SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3538

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2026

ASSUNTO: Revogação do Pregão Eletrônico n. 002/2026
REFERÊNCIA: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 002/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, publicidade, isonomia, competitividade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública,

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 002/2026 tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de vestuário padronizado de uso escolar, meias escolares e calçados padronizados destinados ao atendimento dos alunos das redes públicas de ensino dos municípios consorciados ao CIEDEPAR;;

CONSIDERANDO que, após a publicação do edital, foram apresentados diversos pedidos de esclarecimentos, impugnações e questionamentos técnicos por empresas interessadas no certame, especialmente acerca das especificações técnicas, critérios laboratoriais, exigências de laudos, composição dos materiais, critérios de avaliação de amostras e estruturação dos lotes;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de revisar seus atos sempre que identificada a necessidade de aperfeiçoamento do instrumento convocatório, visando assegurar maior clareza, objetividade, competitividade, segurança jurídica e adequação técnica da futura contratação;

CONSIDERANDO que, no decorrer da análise técnica dos questionamentos apresentados, verificou-se a necessidade de reestruturação parcial do Termo de Referência, das especificações técnicas, da divisão dos lotes e de demais disposições constantes no edital e seus anexos, com vistas ao aprimoramento do procedimento licitatório e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da manutenção dos padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho pretendidos pela Administração;

CONSIDERANDO que as alterações identificadas impactam diretamente a formulação das propostas e a estrutura do certame, tornando necessária a elaboração de novo instrumento convocatório, devidamente adequado às revisões promovidas pela Administração;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido, bem como a necessidade de preservação da lisura, da ampla competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica do procedimento licitatório;

RESOLVE

I. REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 002/2026, com fundamento no interesse público e nos princípios da autotutela administrativa, legalidade, planejamento, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, diante da necessidade de revisão e aperfeiçoamento substancial do edital e seus anexos..

II. RESSALVAR a possibilidade de instauração de novo procedimento licitatório, contemplando as adequações técnicas, operacionais e jurídicas identificadas durante a análise dos questionamentos apresentados, visando assegurar maior competitividade, objetividade, segurança jurídica e atendimento adequado às necessidades dos municípios consorciados.

Determina-se a publicação deste Termo de Revogação na forma da lei, bem como a comunicação aos interessados e demais órgãos competentes.

Curitiba/PR, 25 de maio de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2C6C696C

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 26 de maio de 2026.	
Processo Administrativo	**004/2026**
N.º Edital	**003/2026**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo destinado ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL**
Abertura/Lance	**10/06/2026 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances**

Local da Disputa	**www.gov.br/compras/**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:75978D13

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Processo Adm: Nº 056/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de radiocomunicação portátil (rádios comunicadores), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Viação e Obras, Desenvolvimento Rural, Urbanismo e demais Secretarias pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.559,70 (um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos): **PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (62110122000198) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.559,70 (um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 26 de maio de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EE9B9BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3504.2026 - SUPLEMENTAÇÃO CENTRO DO IDOSO

DECRETO Nº 3504, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 2.700.000,00, no Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o Exercício de 2026, e dá outras providências

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal nº 817, de 19 de maio de 2026, bem como o Parágrafo 2º, Art. 167 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º - **Abre no Orçamento-Programa do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o exercício de 2026, um crédito adicional SUPLEMENTAR/ESPECIAL no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), mediante as seguintes dotações:**

11.00 ***-Secretária de Assistência Social***
11.01 -Secretária de Assistência Social
0008.0241.0020.1004 -Construção do Centro de Convivência do Idoso
44905100.0000 - Obras e instalações
90025 - Centro de Convivência do Idosos R$ 2.000.000,00
00000 - RECURSO ORIDNÁRIOS LIVRES R$ 700.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR/ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão:
Excesso de Arrecadação de Receitas provenientes do:
90025 - Centro de Convivência do Idoso R$ 2.000.000,00
Superavit Financeiro do Exercício Anterior:
0000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES R$ 700.000,00

Art. 3º - Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 745 de 17 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

11.00 ***- Secretária de Assistência Social***
11.01 - Secretária de Assistência Social
0008.0241.0020.1004 - Construção do Centro de Convivência do Idoso
44905100.0000 - Obras e instalações

Art. 4º - Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 754 de 26 de agosto de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:
Programa:0020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1004 - Construção do Centro de Convivência do Idoso

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B70C0EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3507, DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 3507, DE 26 DE MAIO DE 2026

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa de Boa Esperança do Iguaçu-PR, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas a promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem estar da população idosa, de seus familiares, e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal:
I - Promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados a pessoa idosa;
II - Utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comite Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
III - Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

IV - Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI, e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas a proteção, promoção e participação destinadas a populaça o idosa;
VI - Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados a população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável, assegurando atenção integral a pessoa;
VII - Acompanhar e apresentar ao Comite Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado;
VIII - Participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º - O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que integram o Comite Municipal comprometem-se a:
I - Identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da populaça o como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II – Apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas;
III – Informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º - Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, os seguintes órgãos e entidades:

-Secretaria de Assistência Social (Coordenação);
-Secretaria de Saúde;
-Secretaria de Esporte e Cultura;
-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Boa Esperança do Iguaçu (CMDPI);
-Associação de Idosos Nossa Senhora Aparecida.

§ 1º - Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social;
§ 2º - O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões;
§ 3º - O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º - O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:9F79E105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3508, DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 3508, DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia os membros para compor o Comitê Gestor do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3507, de 26 de maio de 2026, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Comitê Gestor do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, conforme saegue:

Representantes da Secretaria de Assistência Social (Coordenação)
Titular: Ivanete Rufatto Trindade
Suplente: Alessandra Nascimento

Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Jéssica Biavatti
Suplente: Alana Boing

Representantes da Secretaria de Esporte e Cultura
Titular: Leandro Carlos Cecato
Suplente: Cleci Cavali da Rocha

Representantes do Conselho Municipal do Idoso (CMDPI)
Titular: Francieli de Souza
Suplente: Talita Cano

Representantes da Associação de Idosos Nossa Senhora Aparecida
Titular: Leonilda Begnine
Suplente: Rosane Regina Grassi Resende

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:417E861A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 008, DE 26 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 068, de 02 de fevereiro de 2012, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

Considerando o disposto na Lei nº 4099, de 03 de fevereiro de 2025, que estabelece o Quadro de Cargos, o Plano de Carreira e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal;

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Chopinzinho, designada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 2025, na qual foi constatado o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade funcional;

Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa, que concluiu pelo direito da servidora à estabilidade funcional nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER estabilidade funcional e elevação de nível na tabela de vencimentos, a Servidora Giliane Teles Forlin Hartmann, ocupante do cargo de Contadora, matrícula 78-0, aprovada no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, passando do nível de enquadramento Inicial para o nível I, a partir de 23 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 26 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO
Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:3B7414BE

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 165 DE 26 DE MAIO DE 2026

Decreto suplementar nº 165 de 26 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.367.978,840 (dez milhões, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.01.20.782.0013.1.030.4.4.90.51 (1501)	648	10.367.978,84
TOTAL		**10.367.978,84**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.54.0.1.25 (334)	648	10.367.978,84
TOTAL		**10.367.978,84**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 26 de maio de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:98E1F1B7

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 166 DE 26 DE MAIO DE 2026

Decreto suplementar nº 166 de 26 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.439.708,16 (oito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e oito reais e dezesseis centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
09.01.23.691.0015.1.033.4.4.90.51 (815)	658	8.439.708,16
TOTAL		**8.439.708,16**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.54.0.1.26 (335)	658	8.439.708,16
TOTAL		**8.439.708,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 26 de maio de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:5DAEC059

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90031/2026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90031/2026. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 11 de junho de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital

encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5A85717E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 146-2026- DL 14-2026

Espécie: Extrato do Contrato nº 146/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Icavel Veiculos Ltda. CNPJ: 84.938.430/0001-49. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva, revisão de 1.200 horas em 02 (dois) caminhões Volkswagen Constellation. Valor: R$ 13.483,56 (treze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 14/2026. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (2) Fonte: 2456. Data da assinatura 25/05/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8909D5B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 14-2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.217/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **ICAVEL VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 84.938.430/0001-49, com sede na Rod PR 483, nº 1771, Bairro Água Branca, CEP: 85.601-195, no município de Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pela Sra. Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, portadora do CPF 867.272.659-68 e do RG 6.128.330- 7, expedida pela SSP/PR.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva, revisão de 1.200 horas em 02 (dois) caminhões Volkswagen Constellation.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 13.483,56 (treze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE ESTRADAS RURAIS E FROTA MUNICIP
Fonte de Recursos:	2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
Programa de Trabalho:	2678200142.009 - Manutenção Depto de Estr Rurais e Frota Municipal
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2456 - Outros Serviços de Manutenção E Conserva
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a realização da revisão de 1.200 (mil e duzentas) horas de dois caminhões Volkswagen Constellation 31.320, pertencentes à frota do Município de Chopinzinho, considerando que os equipamentos atingiram a quilometragem/horímetro previsto para manutenção preventiva, conforme estabelecido no plano de manutenção do fabricante.
A execução das referidas revisões é imprescindível para garantir o pleno funcionamento dos veículos, assegurando sua eficiência operacional, segurança dos usuários e prolongamento da vida útil dos equipamentos. Ressalta-se que a manutenção preventiva reduz significativamente o risco de falhas mecânicas, evitando paralisações inesperadas e prejuízos às atividades desenvolvidas pela Secretaria.
Destaca-se ainda que o cumprimento das revisões periódicas é condição essencial para a preservação da garantia do fabricante, sendo necessário que tais manutenções sejam realizadas exclusivamente em concessionárias autorizadas, conforme previsto nas condições de garantia, bem como para manter o desempenho adequado dos caminhões nas atividades de transporte de materiais, equipamentos e demais demandas operacionais do Município.
Ressalta-se, ainda, que a empresa Icavel Veículos LTDA foi escolhida para a execução dos serviços por se tratar de concessionária autorizada pelo fabricante, bem como por ser a autorizada mais próxima do Município de Chopinzinho, o que proporciona maior agilidade no atendimento, redução de custos logísticos e menor tempo de indisponibilidade dos veículos.
Dessa forma, justifica-se a escolha da empresa por ser concessionária autorizada da fabricante e por apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando sua localização e capacidade técnica para atendimento da demanda.
Por fim, registra-se que os preços unitários dos itens contratados se encontram compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado pela documentação fiscal e orçamentária anexada ao processo.

Chopinzinho-PR, 25 de maio de 2026.

JOSÉ LUIS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 25 de maio de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1D06B366

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 164-2026 - EXONERA DANIELLY APARECIDA CENTOFANTE CAVASOTTO

DECRETO Nº 164/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico n.º 1.206/2026,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Danielly Aparecida Centofante Cavasotto, RG nº 13.***.*96-7 SESP/PR, matrícula nº 3345-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, a partir de 27 de maio de 2026, a pedido.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BB70ED6D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 544-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO VALDAIR JOSE MOROZINI

PORTARIA Nº 544/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.686/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Valdair Jose Morozini, matrícula funcional nº 3304-3, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6FE0B5DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 545-2026 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR HERICA GABRIELE PASQUALOTTO

PORTARIA Nº 545/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 2.746/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, a servidora Herica Gabriele Pasqualotto, matrícula funcional nº 3694-8, ocupante do cargo de agente administrativo, em razão do falecimento de seu avô, pelo período de 21 e 22 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AD6E8714

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 546-2026 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO BRUNA LUIZA BOLZANI MAFESSONI

PORTARIA Nº 546/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular (Protocolo Eletrônico n.º 1.170/2026), de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, à servidora Bruna Luiza Bolzani Mafessoni, matrícula funcional nº 2773-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, para fruição de 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:80EF8FB3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 547-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO VALMIR ANTUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 547/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.774/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Valmir Antunes de Oliveira, matrícula funcional nº 1253-4, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Obras e Urbanismo, a partir de 26 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:91E02AB9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 548-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO EDSON RAMAO

PORTARIA Nº 548/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.777/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Edson Ramao, matrícula funcional nº 1048-0, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 26 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:133E664A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 549-2026 - EXONERA CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN

PORTARIA Nº 549/2026

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.160/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Crislaine de Bastiani Trentin, RG nº 10.***.*91-6 SESP/PR, matrícula funcional nº 3732-6, do cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, a partir de 1º de junho de 2026, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D81D2642

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 550-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO WESLEI RODRIGUES DE SOUZA ZORZAN

PORTARIA Nº 550/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.747/2026, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Weslei Rodrigues de Souza Zorzan, matrícula funcional n.º 3792-0, ocupante do cargo Temporário de Educador/Cuidador Social, junto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos/Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Proteção Social Básica/CRAS Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada na Portaria 1.219/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DE108AEC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 551-2026 - FÉRIAS SAMMY NICOLAS EHRLICH

PORTARIA Nº 551/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.005/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Sammy Nicolas Ehrlich, matrícula funcional nº 1866-5, ocupante do cargo de Médico Pediatra 15h, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025, para fruição de 09 a 28 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 510/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B01A1B97

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 552-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO

PORTARIA Nº 552/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 779/2026, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Antonio Siqueira Cavalcante Neto, matrícula funcional nº 3892-8 ocupante do cargo de Temporário de Assistente Social, junto ao Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Proteção Social Básica/CRAS Nossa Senhora Aparecida/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 250/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B975BF16

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ASSOC.CHOPINZINHENSE DE APICULTORES - PROTOCOLO 1126 -2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento com a **Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM**, conforme Protocolo Eletrônico nº **1126/2026.**
O caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.
Considerando a exposição de motivos apresentada pela entidade proponente, bem como a análise técnica constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017 e com a legislação municipal vigente;
Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto, voltado ao fortalecimento da apicultura e meliponicultura no Município de Chopinzinho, mediante manutenção de espaço adequado para armazenamento de equipamentos, processamento e envase de mel, bem como realização de ações de capacitação e conscientização ambiental;
Considerando que a **Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM** é entidade regularmente constituída, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 4.086/2024, com redação alterada pela Lei nº 4.127/2025, possuindo atuação específica e reconhecida na organização, desenvolvimento e fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura e meliponicultura no Município de Chopinzinho;
Considerando que a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM possui mais de um ano de existência, regularidade jurídica e capacidade técnica e operacional para execução do objeto, conforme documentação constante nos autos;
RATIFICO a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a **Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM**, inscrita no CNPJ nº **52.248.706/0001-70**, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, destinado ao custeio da locação de barracão para armazenamento de maquinários e equipamentos utilizados no processamento e envase de mel, bem como à aquisição de macacões, luvas, botas e fumigadores destinados às atividades de capacitação e fortalecimento da apicultura e meliponicultura no Município, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Determino a publicação deste ato, conforme previsto no §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no §1º do art. 35 do Decreto Municipal nº 035/2017, ficando aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual impugnação à presente justificativa de inexigibilidade, nos termos do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Decorrido o prazo legal sem manifestação ou após apreciação de eventual impugnação, remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.

Chopinzinho, 26 de maio de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:5C2D2DB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 1126 -2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM**, inscrita no CNPJ nº **52.248.706/0001-70**, é entidade que atua no fortalecimento da apicultura e meliponicultura, promovendo capacitação técnica, incentivo à produção, educação ambiental e apoio aos produtores rurais do Município de Chopinzinho/PR, conforme Protocolo Eletrônico nº **1126/2026**.

Para a formalização de parceria mediante Termo de Fomento, torna-se necessária a descentralização de recursos no valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, conforme as seguintes fundamentações legais:

• Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), especialmente o art. 31;
• Decreto Municipal nº 035/2017;
• Lei Municipal nº 4.127/2025;
• Deliberação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
• Exposição de motivos apresentada pela entidade e anuência da Secretaria Municipal competente.

Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto, voltado ao fortalecimento da atividade apícola e meliponícola, mediante manutenção de espaço adequado para armazenamento de equipamentos, processamento e envase de mel, bem como realização de ações de capacitação e conscientização ambiental;

Considerando que a **Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM** é entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 4.086/2024, com redação alterada pela Lei Municipal nº 4.127/2025, possuindo atuação específica e reconhecida na organização e fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura e meliponicultura no Município de Chopinzinho;

Considerando que a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM possui mais de um ano de existência, regularidade jurídica e capacidade técnica e operacional para execução do objeto, conforme documentação constante nos autos;

Considerando que a entidade é a única organização formalmente constituída no Município com finalidade específica de representação, capacitação e fortalecimento dos apicultores e meliponicultores locais, o que inviabiliza a competição entre organizações da sociedade civil para a execução do objeto proposto;

Dessa forma, declara-se inexigível a realização de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM, referente ao exercício de 2026, destinado ao custeio da locação de barracão para armazenamento de maquinários e equipamentos utilizados no processamento e envase de mel, bem como à aquisição de macacões, luvas, botas e fumigadores destinados às atividades de capacitação e fortalecimento da apicultura e meliponicultura no Município, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Chopinzinho/PR, 26 de maio de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:DC14E66B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 153-2026 - INSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERMUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE VIABILIDADE TERRITORIAL, SOCIOECONÔMICA E GEOESPACIAL VISANDO O AJUSTE DE LIMITES TERRITORIAIS NA LOCALIDADE DE LINHA MIRIM ENTRE OS MUNICÍPIOS...

DECRETO CONJUNTO Nº 153, DE 26 MAIO DE 2026

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERMUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE VIABILIDADE TERRITORIAL, SOCIOECONÔMICA E GEOESPACIAL VISANDO O AJUSTE DE LIMITES TERRITORIAIS NA LOCALIDADE DE LINHA MIRIM ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO E SÃO JOÃO, ESTADO DO PARANÁ.

Os **PREFEITOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO E SÃO JOÃO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas respectivas Leis Orgânicas Municipais, e

CONSIDERANDOa necessidade mútua de regularização e adequação das divisas político-administrativas divisórias na localidade denominada "Comunidade Linha Mirim";

CONSIDERANDOas diretrizes nacionais para desmembramento, incorporação e atualização de limites fixadas pela legislação federal e estadual;

CONSIDERANDOo objetivo comum de otimizar a prestação de serviços públicos de saúde, educação e infraestrutura rural aos moradores da referida localidade;

DECRETAM:

Art. 1º Fica criado o**Grupo de Trabalho (GT) Intermunicipal de Revisão Territorial**, com o objetivo de coordenar, executar e elaborar o Estudo Técnico de Viabilidade para a transferência de área da localidade de Linha Mirim do Município de Chopinzinho para o Município de São João.

Art. 2ºO Grupo de Trabalho será composto por representantes dos dois municípios, de forma paritária, abrangendo as seguintes áreas:

• I - 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica de cada Município;
• II - 01 (um) engenheiro, topógrafo ou profissional técnico da área de planejamento e geoprocessamento de cada Município;
• III - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças ou Administração de cada Município;
• IV - 01 (um) representante indicado pela Câmara de Vereadores de cada Município.

*Parágrafo único.*Os membros do GT serão nomeados por Portaria específica no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto, exercendo suas atividades sem remuneração adicional, sendo estas consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

• I - Realizar o levantamento cartográfico, memorial descritivo e demarcação geodésica exata do perímetro da Linha Mirim;
• II - Elaborar o diagnóstico socioeconômico da população afetada e estimar o impacto financeiro nas receitas e despesas correntes de ambos os municípios;
• III - Promover consultas públicas preliminares e reuniões com a comunidade local para colher manifestações;
• IV - Solicitar apoio técnico aoInstituto Água e Terra (IAT)e aoIBGEpara a validação das poligonais sugeridas.

Art. 4ºO GT terá o prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, para apresentar o**Relatório Final Técnico e o Estudo de Viabilidade Territorial**aos Chefes do Poder Executivo.

Art. 5º Após a homologação dos prefeitos, o relatório será encaminhado às respectivas Câmaras Municipais para aprovação por meio de Decreto Legislativo e, posteriormente, enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP) para dar início ao processo de edição de Lei e convocação de plebiscito pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chopinzinho / Município de São João, 26 de maio de 2026.

ÀLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal de São João

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:B7D66E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026.

Edital da sessão para sorteio da ordem de contratação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 (quatorze) horas, em sessão pública, sob a responsabilidade dos membros da Comissão Julgadora, Senhores Alana Patrícia Locatelli, Andreia da Silva, Lidiane Fortes e Silvio Alves da Rosa, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 353/2026, para proceder ao sorteio da ordem de contratação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, MAXILAR E MANDÍBULA, E CONSERTOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Aberta a sessão, foi dado início ao sorteio, **de modo que se chegou à seguinte ordem da contratação:**

ITEM 01: CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL

EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB	06.104.823/0001-43	1º sorteado
CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA	44.691.826/0001-10	2º sorteado
YANAGIDA PROTESES DENTARIAS LTDA	24.107.176/0001-05	3º sorteado

ITEM 02: PRÓTESE PARCIAL

EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB	06.104.823/0001-43	1º sorteado
CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA	44.691.826/0001-10	2º sorteado
YANAGIDA PROTESES DENTARIAS LTDA	24.107.176/0001-05	3º sorteado

ITEM 03: CONSERTOS

EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA	44.691.826/0001-10	1º sorteado
YANAGIDA PROTESES DENTARIAS LTDA	24.107.176/0001-05	2º sorteado
LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB	06.104.823/0001-43	3º sorteado

Consoante **Item 10.1 do Edital de Chamamento Público**, homologada a licitação pela autoridade competente, e havendo necessidade da realização do serviços a Secretaria de Administração Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato (Anexo VII) através de Inexigibilidade de Licitação, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Nada mais havendo, a sessão deu-se por encerrada e a ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI **–**
Membro da Comissão Julgadora.

ANDREIA DA SILVA **–**
Membro da Comissão Julgadora.

SILVIO ALVES DA ROSA **–**
Membro da Comissão Julgadora.

LIDIANE FORTES **–**
Membro da Comissão Julgadora.

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:E8E6CACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 502 - 2026 - DIARIAS HERICA GABRIELE PASQUALOTTO - 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 502/2026
1ª Retificação
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Herica Gabriele Pasqualotto, Assessora Jurídica, matrícula nº 3694-8, CPF nº 089.***.***-14, ~~**03**~~ 02 (~~**três**~~ duas) diárias de viagem, no valor total de ~~**R$ 1.080,00**~~, R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 19 de maio de 2026 e retorno no dia 22 de maio de 2026, para Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação: 3º Seminário de Sindicância e PAD, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:E180B03B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 40/2026
Concorrência Eletrônica nº 06/2026
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18 de Junho de 2026, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de barracão em alvenaria e cobertura metálica, medindo 354,55m2, contemplando a execução conforme os projetos técnicos de engenharia, memorial descritivo e Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

VALOR MÁXIMO: R$ 584.543,66 (quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-99935-8828,

44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CD505B7A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6504-2026

DECRETO Nº 6504/2026

Estabelece Ponto Facultativo no dia 06 de junho de 2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme Leis Federais nº 662/49, 1.266/50, 6.802/80 e Lei Municipal nº 010/93.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 06 de junho de 2026, (sexta-feira), em todas as Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais e que não podem sofrer paralização, devem funcionar em regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D9077718

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7866-2026

PORTARIA Nº 7866/2026

Designa Gestor e Fiscal para o Termo de Cooperação a ser celebrado junto ao DETRAN.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **EDIMAR FERREIRA DE JESUS**, portador do RG:**8.287.***-***, CPF**:***.459.719-****, ocupante do **Cargo de Gestor**, do Termo de Cooperação entre o Município de Cruzeiro do Iguaçu e o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º - Designar o servidor público municipal **JOÃO ANTÔNIO LEBKUCHEN CRESTANI**, ocupante do **Cargo de Fiscal**, portador do RG:**13.845.***-*** - CPF:*****.133.259-****, do Termo de Cooperação entre o Município de Cruzeiro do Iguaçu e o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:F6CDF246

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026

COMUNICAMOS que está suspenso O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026** cujo objeto **contratação de empresa que forneça a prestação de serviços de eletricistas para prédios e logradouros públicos bem como a execução de serviços na iluminação pública, no município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do edital,** para Adequação ao Edital. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através da web Page: http: // www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone/fax (0xx46)3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 25 de Maio de 2026.

KELLI MORESQUI
Pregoeira

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:9778DCA2

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

DECISÃO DO PREGOEIRO [1]
ÓRGÃO: Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná (p. 1)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico nº 90034/2026 (p. 1)
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de adubo cama de frango (p. 1)
IMPUGNANTE: Emerson Salvagni Ltda (p. 1)
I – HISTÓRICO
Trata-se de Impugnação ao Edital interposta pela empresa **Emerson Salvagni Ltda**, devidamente qualificada nos autos (p. 1), em face dos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90034/2026** (p. 1).
A Impugnante alega, em síntese:
Ausência de exigência habilitatória essencial: O item 10 do Edital não exige o Registro do Estabelecimento e do Produto junto ao MAPA (p. 2);
Inexequibilidade de preços: A pesquisa prévia do Município considerou empresas irregulares (sem MAPA), gerando um valor referencial inexequível (abaixo de R$ 500,00/tonelada) (p. 3);

Prazo de entrega exíguo: O tempo estipulado pela Secretaria de Agricultura inviabiliza a ampla competitividade (pp. 3-4).
Pugnou, ao final, pelo deferimento total dos pedidos (p. 11).

II – ADMISSIBILIDADE (TEMPESTIVIDADE)
A peça foi apresentada em 12 de maio de 2026 (p. 12). A abertura do certame está agendada para o dia 26 de maio de 2026, às 08:00 horas (p. 1). Conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, o prazo limite de protocolo é de até 3 (três) dias úteis antes da abertura. [1]
Portanto, a impugnação é **TEMPESTIVA** e deve ser conhecida (p. 1).

III – MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO
1. Da Exigência de Registro no MAPA (Acolhido)
Assiste razão à Impugnante neste ponto. O objeto licitado consiste na aquisição de "adubo cama de frango", enquadrado tecnicamente como fertilizante orgânico (pp. 1, 5).
O art. 3º da Instrução Normativa MAPA nº 53/2013 (p. 2) e o art. 14 da IN SDA nº 61/2020 impõem a obrigatoriedade de registro de estabelecimentos e produtos destinados à agricultura (p. 5). A dispensa prevista no art. 15, II, da IN 61/2020 aplica-se exclusivamente a produtores rurais que processam o insumo para **uso próprio em suas propriedades**, o que não se confunde com a comercialização em larga escala para a Administração Pública (p. 6).
A ausência de tal exigência no Edital configura omissão passível de comprometer a segurança jurídica e a qualidade técnica do insumo adquirido (p. 4). Portanto, **acolhe-se o pedido para incluir a obrigatoriedade de apresentação dos registros da Empresa e do Produto junto ao MAPA** na fase de qualificação técnica/habilitação (p. 11).
2. Da Pesquisa de Preços e Suposta Inexequibilidade (Rejeitado)
A Impugnante sustenta que o preço máximo estimado está defasado por basear-se em orçamentos de empresas sem registro no MAPA (p. 3).
Contudo, a pesquisa de preços realizada pela Administração seguiu estritamente as balizas legais do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando uma "cesta de preços" que inclui dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de outros municípios, conforme autoriza a jurisprudência consolidada do TCU (Acórdão 2.170/2007-Plenário) (pp. 3, 9).
Eventuais desvios de custos internos de mercado ou tabelas particulares de fornecedores não vinculam a estimativa pública. Ademais, a exequibilidade real dos preços será aferida concretamente na fase de lances e julgamento das propostas. Não há vício apto a anular a pesquisa mercadológica realizada (p. 10). **Pedido rejeitado**.
3. Do Prazo de Entrega (Rejeitado)
A alegação de que o prazo de entrega é apertado e restringe a concorrência não prospera (p. 4). A fixação dos cronogramas de entrega decorre da análise discricionária da Secretaria de Agricultura, pautada na urgência do cronograma de plantio e experimentos agrícolas do Município (pp. 1, 3).
Dilatar compulsoriamente o prazo para 30 dias poderia frustrar o interesse público e a eficiência da atividade agrícola local (p. 10). **Pedido rejeitado**.

IV – DISPOSITIVO
Diante do exposto, este Agente de Contratação / Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, decide pelo **PROVIMENTO PARCIAL** da impugnação apresentada pela empresa Emerson Salvagni Ltda (p. 1), determinando:
A MODIFICAÇÃO DO EDITAL tão somente no Item 10 (Documentação de Habilitação), para fazer constar a obrigatoriedade de apresentação do **Registro da Empresa** e do **Registro do Produto** válidos junto ao MAPA (pp. 2, 11);
A MANUTENÇÃO integral dos demais termos impugnados, incluindo a pesquisa de preços e os prazos de fornecimento originalmente estabelecidos (pp. 3-4);
A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL modificado no site oficial e no PNCP, com a consequente **REABERTURA DO PRAZO INICIAL** para a apresentação de propostas e lances, nos exatos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, visto que a inclusão de documento de habilitação altera substancialmente as condições de participação (p. 11).

Publique-se. Intimem-se as partes.
Cruzeiro do Iguaçu - PR, 21 de maio de 2026.

KELLI MORESQUI
Agente de Contratação / Pregoeiro
Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR (p. 1)

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:B8E5187A

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO: Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico nº 90034/2026
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de adubo cama de frango
ASSUNTO: Ratificação de Decisão de Impugnação ao Edital

I – RELATÓRIO
Vêm a este Gabinete do Executivo os autos do processo licitatório em epígrafe, especificamente para análise e manifestação acerca da decisão exarada pelo Agente de Contratação / Pregoeiro.
O pregoeiro conheceu e **acolheu parcialmente** a impugnação apresentada pela empresa **Emerson Salvagni Ltda**, determinando a inclusão da obrigatoriedade de registro no MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) e a consequente republicação do certame com reabertura de prazos.

II – FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO
No uso das atribuições que me são conferidas por lei, e na condição de autoridade competente delegada pela Lei nº 14.133/2021, analisei o teor do veredito técnico administrativo.
A decisão do pregoeiro alinha-se perfeitamente aos princípios da **legalidade**, da **segurança jurídica** e do **interesse público**:
Da Regularidade Técnica (MAPA): A exigência de registro do estabelecimento e do insumo orgânico (cama de frango) é imposição federal. Resguarda a qualidade do produto e evita danos ao solo do município.
Da Defesa dos Demais Itens: Agiu bem a equipe de contratações ao manter a pesquisa de preços e o cronograma de entregas. Ambos foram motivados pelas secretarias técnicas e atendem à realidade fiscal e agrícola local.
Da Reabertura de Prazo: Sendo a inclusão de documento habilitatório uma alteração que afeta diretamente a formulação de propostas e a concorrência, a reabertura do prazo de publicidade cumpre rigorosamente o art. 55, § 1º, da Nova Lei de Licitações.
Não há, portanto, qualquer vício formal ou material na decisão da comissão que justifique sua reforma.

III – DISPOSITIVO
Diante do exposto, e com fundamento na motivação constante nos autos, **HOMOLOGO E RATIFICO** a decisão do Agente de Contratação / Pregoeiro que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação ao edital apresentada por Emerson Salvagni Ltda.
Determino à Secretaria Municipal de Administração e à equipe de apoio que adotem as seguintes providências imediatas:
Retificação do instrumento convocatório, inserindo as exigências do MAPA na fase habilitatória.
Aviso de alteração e reabertura do prazo de apresentação de propostas, promovendo a devida divulgação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Publique-se e cumpra-se.
Cruzeiro do Iguaçu - PR, 21 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:94265804

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO 71-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026 ANTONIO CARLOS PACHECO
CNPJ	CNPJ Nº 27.359.673/0001-99
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico e vigilância remota, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato (instalação e manutenção integral), para atender as necessidades das Secretarias e Prédios Públicos do Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR
VALOR TOTAL:	R$ 19.427,64 (dezenove mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO:	Até 19/05/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:B598EB7B

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO 72/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026 NILTON ZEZO OBERGEN LTDA
CNPJ	CNPJ Nº 64.062.178/0001-10
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para terceirização de mão de obra de natureza contínua objetivando atender a demanda da Secretaria de Administração, Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Secretária de Turismo e secretária da Saúde a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**,** conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e Planilha de Custos
VALOR TOTAL:	R$ 1.794.066,72 **(**um milhão setecentos e noventa e quatro mil e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos**)**.
PRAZO:	Até 25/05/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:E9771E09

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2254/2026

DECRETO N.º2254/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	26	03.001.0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.33390930000000000000 - Indenizações e restituições	00000	5.000,00
			Total		**5.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	21	03.001.0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.33390930000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
		Total		**5.000,00**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**		
0	5.000,00	0,00	0,00		
Total	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**		

Art. 2º Fica alterado nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 26 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:6FFCA643

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2252

DECRETO N.º 2252/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1579/2026 de 26/05/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	317	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319091000000000000 - Sentenças judiciais	00303	498.000,00
			Total		**498.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	35	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	498.000,00
		Total		**498.000,00**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**		
303	498.000,00	0,00	0,00		
Total	**498.000,00**	**0,00**	**0,00**		

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 26 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F5B96E98

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2253

DECRETO N.º 2253/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1580/2026 de 26/05/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	93	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	136.000,00
			Total		**136.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4172150010000000000	00103	56.000,00
Excesso		4171151110000000000	00103	80.000,00
		Total	**136.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
103	0,00	0,00	136.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**136.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 26 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:68F0DF79

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1578

LEI ORDINÁRIA N.º 1578/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo extrajudicial para indenização de danos e dá outras providências.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Vice-Prefeito do Município de Enéas Marques/PR, no exercício das atribuições do Chefe do Poder Executivo em razão do impedimento do Prefeito Municipal, nos termos do art. 18, I, da Lei Federal n.º 9.784/1999 e do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo extrajudicial com Edson Lupatini, visando à reparação de danos materiais decorrentes de descontos indevidos realizados em seu subsídio, a título de contribuição previdenciária patronal.
Art. 2º O valor da indenização será aquele apurado no Processo Administrativo n.º 284/2026, devidamente revisado pelo Departamento de Contabilidade, com observância da prescrição quinquenal e aplicação dos índices legais de correção monetária e juros moratórios.
Art. 3º A eficácia do acordo ficará condicionada à sua homologação judicial, hipótese em que o crédito dele decorrente se submeterá ao regime constitucional de precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 4º O termo de acordo deverá atender aos requisitos previstos no art. 6º da Lei Municipal n.º 1.485/2025.
Art. 5º Fica autorizada a adoção das medidas necessárias à formalização e execução do acordo.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 26 de maio de 2026.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Vice- Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:5E859504

SETOR DE PESSOAL
EXONERA ALINE

PORTARIA Nº 4197/2026

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora, ALINE GISELE GOEDERT HOLZBACH e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ALINE GISELE GOEDERT HOLZBACH**, portadora do RG nº 6.881.976-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 031.583.219-39, do cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO** a partir de 05/05/2026, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 26 DE MAIO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:057B6300

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 09/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **JOAQUIM RODRIGUES NOVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Resolução Legislativa 01/2026 o servidor abaixo identificado como responsável por garantir a conformidade das regras e dos atos administrativos do Poder Legislativo face à Lei Federal nº 13.709/18 e Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara de Vereadores de Fênix:

Servidor	Matrícula	Atribuição
Rafael Alves de Andrade	655	Encarregado de Dados

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 26 de Maio de 2026.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:72B89D9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATOS PERSONALIZADOS E KIT GARFO E FACA DE MESA.

VALOR: R$ 32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 26/05/2026.
Até 29/05/2026 às 07:59h.

PERÍODO DE LANCES
De 29/05/2026 às 08:00h.
Até 29/05/2026 às 14:00h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:D62D9EB8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 12/2026

EDITAL Nº 12/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 27 maio de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: ADVOGADO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	3º	Ampla Concorrência

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
MARIA EDUARDA YOSHITANI DE ANDRADE	4º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:210A5EEA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 339/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Fabio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 26/05/2026 a 26/05/2026 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:EF595F3A

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 53/2026

DECRETO Nº 53/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 39.456,50 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis mil reais e cinquenta centavos) nas seguintes dotações:

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
13.003.08.245.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
33976	- Emenda Parlamentar 202540890006 – Estruturação Rede SUAS	R$	39.456,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**39.456,50**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00.00	- Diárias Civil		
33976	- Emenda Parlamentar 202540890006 – Estruturação Rede SUAS	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
33976	- Emenda Parlamentar 202540890006 – Estruturação Rede SUAS	R$	1.939,00
13.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
13.003.08.244.0008.2.144	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
33976	- Emenda Parlamentar 202540890006 – Estruturação Rede SUAS	R$	27.517,50
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**39.456,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 26 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:6ACF66B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, caput da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Realização de repasse de contribuição associativa anual à Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense -ADETUR Encantos dos Ipês, mediante Lei Municipal nº 1.149, DE 08 DE JULHO DE 2025 em atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme condições e especificações constantes neste instrumento.

CONTRATADA: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO SETENTRIAO PARANAENSE - ADETUR ENCANTO DOS IPÊS

CNPJ: 76.694.132/0001-22

VALOR TOTAL: R$ 7.338,00, (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
47	2026	03.001.04.122.0003.2.301.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
549	2026	10002236950000210333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 26 de MAIO de 2026

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1C362E41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICA a presente ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2026, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3530, de 15 de maio de 2026.
Onde constou a homologação da empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.607.287/0001-36, para os itens 04, 23, 33 e 51, verifica-se que a referida empresa apresentou Certidão Federal em situação irregular no momento da habilitação.
Nos termos da legislação vigente e do edital do certame, foi concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 18/05/2026, para regularização da pendência fiscal. Entretanto, transcorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou a documentação regularizada, tampouco comprovou providências efetivas que justificassem eventual prorrogação do prazo.
Dessa forma, considerando o não atendimento das exigências de habilitação fiscal previstas no edital e em observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia, fica **ANULADA a homologação** anteriormente realizada em favor da empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME** relativamente aos itens 04, 23, 33 e 51, restando a empresa INABILITADA para os referidos itens.
Em consequência, ficam HOMOLOGADOS os respectivos itens em favor das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame, conforme segue:

• **GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** – itens 04 e 23;
• **CLAUDINEI TONIETTI EPP** – item 33;
• **T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** – item 51.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na homologação anteriormente publicada.
Nossa Senhora das Graças/PR, 26 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:124EBA38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	17/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/05/2026
e) Objeto da Homologação:	O registro de preços para a aquisição de instrumentos musicais, equipamentos e acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, visando garantir a continuidade, ampliação e qualificação das atividades musicais desenvolvidas no âmbito dos programas, serviços e projetos ofertados à população.

13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.666.165/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
09	Capotraste de metal para guitarra, dimensões aproximadas ?16,4 x 11 x 1,8 cm; 140 g	1	R$ 14,9000	R$ 14,9000
10	Capotraste de metal para viola, dimensões aproximadas ?16,4 x 11 x 1,8 cm; 140 g	6	R$ 14,9000	R$ 89,4000
12	Dedeiras para viola, materiais: celulóide, espessura: 1.3 milímetros.	12	R$ 3,9800	R$ 47,7600
15	Encordoamento para violão em aço (padrão corda para estudo) 6 cordas	15	R$ 26,5000	R$ 397,5000
24	Palhetas para instrumentos de corda – kit com 12; marca de referência fendor	4	R$ 11,5000	R$ 46,0000
40	Rocar (Chocalho duplo); Madeira; Pratinho Grande, Samba – Marca de referência: Gope 536.	3	R$ 138,0000	R$ 414,0000
51	Pares baquetas bumbos, mad. ponta embor, Marca de referência: Liverpool	14	R$ 42,6000	R$ 596,4000
52	Pares de baquetas surdos, mad. ponta embor, Marca de referência: Liverpool	20	R$ 23,5000	R$ 470,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.075,96

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DD14BB8E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 338/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora:

- ANDREIA APARECIDA DE SANTANA - matrícula nº 1001 – 30 (trinta) dias referentes ao exercício: 01/04/2025 à 31/03/2026.
Período de férias: 15/05/2026 à 13/06/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D022163D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/06/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para o licenciamento (ou subscrição) de uso de software de Gestão Pública Integrada (ERP), incluindo os serviços de conversão/migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva/evolutiva, para atender às necessidades das diversas**

secretarias e departamentos do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 16 de junho de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 26/05/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FE09A0CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 22/2026 – Processo nº 120/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de leites e dietas com fórmulas especiais, para atender pacientes, mediante prescrições médicas e em conformidade com o protocolo regional de terapias nutricionais, e com entrega fracionada pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
EMPRESA VENCEDORA
1 – RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ 20.740.209/0001-07. Item: 01 – R$ 45,60; 02 – R$ 122,95. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 24.387,50 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
2 – EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 54.388.779/0001-93. Item: 03 – R$ 24,30; 09 – R$ 22,20. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 33.810,00 (trinta e três mil, oitocentos e dez reais).
3 – NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 51.879.256/0001-51. Item: 04 – R$ 25,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
4 – VACCARIN & ALFF LTDA - CNPJ 18.574.431/0001-27. Item: 05 – R$ 31,52. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 47.280,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).
5 – VTR COMERCIAL LTDA - CNPJ 52.932.346/0001-21. Item: 06 – R$ 56,89. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 11.378,00 (onze mil, trezentos e setenta e oito reais).
6 – CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 25.452.163/0001-36. Item: 07 – R$ 29,22; 08 – R$ 73,50. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 36.570,00 (trinta e seis mil e quinhentos e setenta reais).
7 – CLARA NUTRI LTDA - CNPJ 60.857.270/0001-45. Item: 10 – R$ 76,50. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
São Jorge D'Oeste-PR, 26 de maio de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:82BB7735

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4965 DECRETA PONTO FACULTATIVO 05 DE JUNHO DE 2026

Decreto n.º 4965/2026

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 05 de junho de 2026.

Parágrafo Único – Nos serviços essenciais deverá haver escalas de plantões, para que não prejudique o atendimento aos munícipes de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:72EE2034

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3207 REVOGA CHS LORENI MARIA CANDIDO BALBINOT

Portaria n. 3207/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR Carga Horária Suplementar referente a Portaria nº 3089/2026, da Servidora abaixo relacionada:

Loreni Maria Candido Balbinot.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2129E1E1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3208 LICENÇA PREMIO ODETE DE FATIMA RAITZ

Portaria n.º 3208/2026

Concede à servidora Odete de Fatima Raitz, Licença Prêmio.

Gelson Coelho do Rosário Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar n.º 04 de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora, **ODETE DE FATIMA RAITZ,** portadora do CPF n.º 609.387.229-72, **matricula 13832**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença Prêmio de **01 de junho até 31 de agosto de 2026**, referente ao período de 03/02/2020 até 02/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A2A3EECB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3209 LICENÇA MATERNIDADE MICHELE CAROLINA DRESCH

Portaria nº 3209/2026

Concede Licença Maternidade à servidora Michele Carolina Dresch.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **MICHELE CAROLINA DRESCH,** matrícula nº 12081, portadora do CPF nº 037.144.739-98, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotada junto a Secretaria de Saúde, no período de **18 de Maio de 2026 a 14 de setembro de 2026,** com base no art. 116 da Lei 004/2025 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.
.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A88528A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 16/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 26/05/2026	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Celito Lucas	
Cargo do Beneficiário: Assessor Jurídico	Matrícula: 574/1
RG: 10******1SSP/RS	CPF: 549.***.***-82
Pagamento por meio de Chave PIX: 549.***.***-82	
Data de Saída: 27/05/2026	Horário: 14:00 hs.
Data de Retorno: 29/05/2026	Horário: 19:00 hs.
N° de Diárias: 3	Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$ 1.644,87	
Cidade Destino/UF: Foz do Iguaçu/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4108304	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-01 – Servidores efetivos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no evento: “ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais”, a ser realizado no período de 28 a 29 de maio de 2026.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.	
Data: 26/05/2026 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( )	
DIEGO TRINDADE	
Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A488E35E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 17/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 26/05/2026	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Carlos Nei Nichelle	
Cargo do Beneficiário: Contador	Matrícula: 1104/1
RG: 4.***.***-6SSP/PR	CPF: 702.***.***-91
Pagamento por meio de Chave PIX: 702.***.***-91	
Data de Saída: 27/05/2026	Horário: 14:00 hs.
Data de Retorno: 29/05/2026	Horário: 19:00 hs.
N° de Diárias: 3	Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$ 1.644,87	
Cidade Destino/UF: Foz do Iguaçu/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4108304	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-01 – Servidores efetivos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no evento: “ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais”, a ser realizado no período de 28 a 29 de maio de 2026.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.	
Data: 26/05/2026 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( )	
DIEGO TRINDADE	
Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:6E05E19A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 079/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº. 079/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa: 319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.037 – Serviços do Departamento de Engenharia
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 8.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.037 – Serviços do Departamento de Engenharia
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 8.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029),

de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:70B05AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026-PMSI
PROCESSO N.º 49/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de junho de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, que tem por objeto a aquisição de móveis para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Deliberação nº 04/2024 - CEDM/PR., de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **8h01 do dia 11 de junho de 2026.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 11 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 26 de maio de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B70CD268

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 25 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS

EDITAL Nº 25, DE 26 DE MAIO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 235/2026, tramitado no sistema de protocolo digital, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde, da servidora matriculada sob o n° 1249-1;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **29 de maio de 2026,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
22º	31	Jocelaine Parizotto Cumim Alves

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento dos convocados por este Edital até o prazo de 29 de maio de 2026, resultará em perda automática da vaga.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, 26 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:27871042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 029/2026

DECRETO N.º 029/2026, de 26 de Maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 980/2026,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Abatiá – PR, para o exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 123.168,35 (cento e vinte e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
08.243.0601.2084 – Emenda Impositiva Legislativo Municipal - Educação
Fonte 000– 3.3.90.32.00.00 – Material/Bem/Serviço Gratuito R$ 123.168,35

Art. 2º – Para cobrir os créditos, serão indicados recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 000 – recursos ordinários livres.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E4E98ABA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2026

DECRETO N.º 030/2026, de 26 de Maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 981/2026,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Abatiá – PR, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.199.999,99 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0403.2069 – Manutenção de Estradas Rurais
Fonte 816 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Perm. R$ 569.999,99
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Perm. R$ 30.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
002 – Setor de Limpeza Pública
15.451.0401.2024 – Manutenção da Limpeza Pública
Fonte 817 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Perm. R$ 760.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Perm. R$ 40.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2047 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte 815 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Perm. R$ 760.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Perm. R$ 40.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
I - Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
II - Excesso de arrecadação nas fontes de recursos e nas receitas abaixo discriminadas:
Fonte 815 – Aquisição de Ônibus Escolar, receita 2.4.2.2.51.0.1.00 – Transferências de convênios dos estados destinadas a programa de educação – principal, o valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais);
Fonte 816 – Equipamentos Rodoviários, receita 2.4.2.2.54.0.1.00 – Transferências de convênios dos estados destinadas a programa de infraestrutura em transporte – principal, o valor de R$ 569.999,99 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
Fonte 817 – Aquisição caminhão coletor e compactador de lixo, receita 2.4.2.2.99.0.1.09 – Aquisição caminhão coletor e compactador de lixo, o valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:EFDED341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL, CENTRAL DE ATENDIMENTO E GESTÃO AVANÇADA DE PROCESSOS (WORKFLOW), EM AMBIENTE 100% WEB, CONTEMPLANDO

IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A
CNPJ: 19.625.833/0001-76
ENDEREÇO: Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC
VALOR GLOBAL: R$ 30.333,24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2026, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04 – ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
14- 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000-RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 26 de maio de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:46F1B18A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 074 DE 22 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Graciano Jose Lima Cruz**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Segurança matrícula sob nº 3559, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7883FBB9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º As candidatas remetidas para o final da ordem de classificação para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 27 de maio de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
36º	Aline Bhering Gouvea	Enfermeiro	Ampla Concorrência
37º	Nadir Antunes da silva Hyrayama	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 26 de maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:D36017F4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 046/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 041/2026, de 20 de maio de 2026:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência da candidata ao emprego público, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
32º	Gustavo Enrique Mickus	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 26 maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:2F4E9778

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO Nº 062/2026 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DA RESCISÃO DO CONTRATO
002/2022	030/2024	3140	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS	PROFESSOR - PSS	15/05/2026

Agudos do Sul, em 15 de maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:BC324F30

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO Nº 063/2026 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DA RESCISÃO DO CONTRATO
001/2024	062/2024	3207	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS	PROFESSOR - PSS	15/05/2026

Agudos do Sul, em 15 de maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:D507D9FD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 181 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art.1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Karen Larissa de Oliveira Nossol,** matrícula sob n° 2514, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de22/02/2016 até 22/02/2021 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 02/03/2026 até 30/05/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:DE90E4F6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 186 DE 17 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Josiane Virginia Cardoso Rocha,** matrícula nº 3445,ocupante do emprego Público de Professor - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 23/03/2026 até 27/03/2026 pelo período de 5 (cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:99F78116

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 187 DE 17 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença com vencimentos, por motivo de doença em pessoa da família, à servidora **Dorli Aparecida Minicovski Hubel,** matrícula nº 2624,ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 17/03/2026 até 19/03/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:B26E7680

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença com vencimentos, por motivo de doença em pessoa da família, à servidora **Elaine Fagundes de Moura,** matrícula nº 2306,ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 31/03/2026 até 06/04/2026 pelo período de 7 (sete) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:0C12FA6E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Joelma Silva das Neves,** matrícula nº 2080,ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de saúde - PACS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 31/03/2026 até 02/04/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:58236569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 004/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°004/2026

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 74, Inciso III, "F", da Lei Federal nº 14.133/2021, e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2026 no processo administrativo nº 669/2026, cujo objeto é a "Participação de 06 (seis) servidores no treinamento presencial "Semana Previdenciária ", focado nos temas Pró Gestão, Sistemas e Demonstrativos e CTC+ Imersão Comprev.", em favor da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV (CNPJ nº 05.763.089/0001-61), pelo valor global de R$ 5.548,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Publique-se.

Almirante Tamandaré, 25 de maio de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:1600C552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 154/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SUPRITECNICA LTDA.
OBJETO:" AQUISIÇÃO DE 1.500 (MIL E QUINHENTOS) TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE SARS-COV 2 (COVID-19), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO."
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais),
DATA DA ASSINATURA:26/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PAP
3.3.90.30.00-1494	Material de Consumo 150

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:DC125417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AUDIO VIP - SOM E LUZ LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO, MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, COMEMORATIVOS E OFICIAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE

AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS NA FORMA DO ART. 105 A 114 DA LEI N° 14.133/2021. VALOR: R$ 65.401,49 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 534

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:8BF6EBDF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000000480/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do aluguel do Contrato de Locação original, referente ao imóvel situado na Rua José Carlos Colodel, nº 514, Centro, Almirante Tamandaré/PR, destinado ao funcionamento da unidade do Cadastro Único.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de abril de 2026 e término em 19 de abril de 2027, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE E DO VALOR.

O valor mensal do aluguel fica reajustado em 4,142850%, correspondente à variação do índice IPCA (IBGE) acumulado no período de abril/2025 a março/2026.

Parágrafo Único: Em decorrência do reajuste, o valor mensal do aluguel passa de R$ 3.606,40 (três mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos) para R$ 3.755,81 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Data da Assinatura: 20/04/2026.

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3099969D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000006022/2026.
OBJETO: Aluguel de 1 (um) container escritório.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CURITIBA CONTAINERS LOCAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo prorrogam o prazo de vigência do contrato de locação relativo a 01 (um) container, por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de maio de 2026, e término em 02 de maio de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.
O valor mensal da locação de 01 (um) container almoxarifado (6m²) permanece inalterado, no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais, sendo o valor total da renovação de R$ 8.110,00 (oito mil cento e dez reais), já contando com o valor de desmobilização de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em caso de retirada do container.

Data da Assinatura: 02/05/2026.

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:65CD519D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 064/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007893/2026.
OBJETO: Aquisição de 01(uma) retroescavadeira, nova, através da carona à ata de registro de preço nº 026/2025 Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região do Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retifica-se, a descrição do item no anexo de formação de preço/especificação técnica em razão de erro material, que passará a conter a seguinte redação:

RETROESCAVADEIRA 4X4 - TIPO A, última série, nova, zero hora, ano 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 91 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I - CONAMA), número de marcha 4 (quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba de 30" (trinta polegadas), profundidade de escavação 4.270 mm, altura de carregamento de 3.400mm, força de desagregação caçamba de 4.915 kgf, força de desagregação no braço de 3171 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba de 0,1 m, cilindros de elevação de 2 (dois) e de tombamento de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.630 mm, força de desagregação na caçamba de 4.038 kgf, carga operacional de 2.868 kg, PESO OPERACIONAL de 7.650 kg, sistema elétrico 24 V, eixos com bloqueio diferencial tipo redução planetária, direção hidroestática, cabine fechada sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS

MODELO: JOHN DEERE / 310P

Data da Assinatura: 21/05/2026.

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2F808EC9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 154/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007715/2026.
OBJETO: Serviços de transporte especializada em prestação de serviços de transporte de alunos, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes e serviços sociais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Altera-se a cláusula décima quarta do contrato 154/2021, item 1, da Gestão e Fiscalização do Contrato:

O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução do contrato ficaram a cargo da Secretaria Municipal e Administração e Previdência, tendo como Gestor o Secretário Municipal de Administração e Previdência, o Senhor CARLOS TEIXEIRA DA LUZ, inscrito no CPF nº 462.XXX.XXX-XX, e como Fiscal o Senhor, JOSÉ COSTA, inscrito no CPF nº 856.XXX.XXX-XX, conforme o decreto 054/2026.

Data da Assinatura: 21/05/2026.

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E1233627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município de Altamira do Paraná/PR torna pública a **RETIFICAÇÃO** da Ata de Adjudicação Parcial do Pregão Eletrônico nº 010/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2026, Edição 3537, Código Identificador 8A219443, referente ao Processo Administrativo nº 035/2026, nos seguintes termos:

1. No LOTE 01/ITEM 06 – ADJUDICADO – 25/05/2026:

ONDE SE LÊ:

"VALOR TOTAL: R$ 39.169,00"

LEIA-SE:

"VALOR TOTAL: R$ 39.196,00"

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido extrato.

Altamira do Paraná, 26 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:A3819104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

ERRATA AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação sobre a limitação do somatório de atestados/acervos ao máximo de 3 documentos previsto no Edital, visando ampliar a competitividade do certame.
CONSIDERANDO a necessidade de retificação sobre o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre lances previsto no Edital, visando ampliar a competitividade do certame.

TORNA PÚBLICA a presente retificação ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 10/2026:

1. DA RETIFICAÇÃO:
a) da limitação de atestados/acervos técnicos previsto no item 7.5.3.1., retifica-se:

ONDE SE LÊ:
"da assinatura do contrato. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de CAT, ART, RRT ou documento técnico idôneo correspondente, comprovando execução de obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior contemplando no conjunto, implantação/pavimentação rodoviária, base/sub-base granular, terraplenagem, admitido o somatório de atestados, limitado a 3 (três), quando necessário para demonstração da capacidade."

LEIA-SE:
"Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), quando cabível, de CAT, ART, RRT ou documento técnico idôneo correspondente, comprovando a execução de obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, contemplando, no conjunto, implantação/pavimentação rodoviária, base/sub-base granular e terraplenagem, admitido o somatório de atestados, sem limitação prévia quanto ao número de documentos, desde que os atestados apresentados sejam tecnicamente compatíveis, verificáveis e suficientes para comprovar os quantitativos mínimos exigidos neste edital."

b) da limitação de atestados/acervos técnicos previsto no item 7.5.3.2., retifica-se:

ONDE SE LÊ:
"A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e/ou RRT do(s) profissional(is) indicado(s), emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, comprovando experiência anterior em obra de complexidade equivalente ou superior, contemplando, no conjunto, implantação/pavimentação rodoviária, base/sub-base granular, terraplenagem. Admitido o somatório de atestados, limitado a 3 (três), quando necessário para demonstração da capacidade, o responsável técnico deverá comprovar também os quantitativos mínimos de maior relevância técnica, sendo: base/sub-base em material granular (brita graduada, macadame seco) equivalente ou superior – mínimo de 48.845,65 m³; pavimentação asfáltica em CBUQ, ou solução tecnicamente equivalente – mínimo de 19.695,84 t; terraplenagem com escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria – mínimo de 60.119,12 m³;"

LEIA-SE:

"*A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e/ou RRT do(s) profissional(is) indicado(s), emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, comprovando experiência anterior em obra de complexidade equivalente ou superior, contemplando, no conjunto, implantação/pavimentação rodoviária, base/sub-base granular e terraplenagem. Admitido o somatório de acervos e atestados, sem limitação prévia quanto ao número de documentos, desde que demonstrada a experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo previstas neste edital, o responsável técnico deverá comprovar também os quantitativos mínimos de maior relevância técnica, sendo: base/sub-base em material granular (brita graduada, macadame seco) equivalente ou superior – mínimo de 48.845,65 m³; pavimentação asfáltica em CBUQ, ou solução tecnicamente equivalente – mínimo de 19.695,84 t; terraplenagem com escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria – mínimo de 60.119,12 m³;*"

c) do intervalo mínimo entre lances no item 6.9.1., retifica-se:

ONDE SE LÊ:
"*A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1 % (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.*"

LEIA-SE:
"*A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme parametrização da plataforma eletrônica*."

2. DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Concorrência Eletrônica nº 10/2026. Determino ao Agente de Contratação que proceda com as publicações necessárias no PNCP, Diário Oficial e site do Município.

Altamira do Paraná - PR, 26 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:02E7806D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa GRADER AUTO PARTS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.624.713/0001-76, com sede na Rua Luiza Levis, n° 1583, Bairro Floresta, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, CEP: 085.947.969-27, neste ato representado por Sr. Bruno Mioto.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lote 09 – CATERPILLAR 120K, da Ata de Registro de Preços n° 94/2025, conforme demonstrado abaixo:
Lote/Item: 09
Descrição: LOTE 09 – CATERPILLAR 120K Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto.
Valor Inicial: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Valor Aditivo: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Valor Total do Lote Atualizado: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)
2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente registrado para o Lote 09.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇA O GERAL ADMINISTRATIVA;
09.001.20.606.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA;
09.001.20.606.0030.2105 – ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA;
10.001.15.452.0026.2085 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO;
10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO;
10.002.26.782.0026.1088 – CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI DICA.

4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 26 de maio de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:5F0D0C84

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO N.º 027/2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA TRECHO DA RODOVIA PR-364 PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são necessárias para o desenvolvimento municipal, pois são de fundamental relevância social e econômica, além de estarem diretamente ligadas à qualidade de vida da população;
Considerando que, para garantir eficiência no escoamento da produção agrícola e no trânsito de pessoas, torna-se necessária a conservação da Rodovia Estadual, a fim de proporcionar maior segurança à população;
Considerando o interesse público manifesto na realização das obras para garantir o acesso e mobilidade, visando promover a integração e o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais do município;
Considerando o disposto no Art. 3º, incisos VIII, IX e X da Lei n.º 12.651/2012, o qual visa demonstrar o que se entende por interesse social, utilidade pública, bem como atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de obras de pavimentação a seguinte área:

Trecho da rodovia PR-364 LARANJAL-ALTAMIRA, situado entre os Municípios de Altamira do Paraná/PR e Laranjal/PR, com coordenada geográfica do ponto inicial em 22J 327388,94 m E e 7255763,912 m S, e coordenada geográfica do ponto final em 22J 350417,247 m E e 7246671,238 m S, com extensão de 29,87km e largura de 15,00 m;

Art. 2º. As áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destinam à execução de obras de pavimentação.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública de que trata o Art. 1º deste Decreto é fundamentada nas questões técnicas levantadas pelo Departamento de Engenharia do município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dias 25 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:9B72DF22

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 05/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado Edital nº 01/2025, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, CONVOCA a seguinte candidata classificada, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantú, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:

A - Original e cópia da Carteira de Identidade
B - Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
C - Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
D - Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
E - Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
F - Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
G - Certidão negativa de antecedentes criminais.
H - Cópia do Comprovante de endereço;
I - Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2025;
J - Cópia da Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
K - Cópia dos Títulos apresentados;
L - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
M - PIS ou PASEP e data de cadastramento;
N - Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
O - Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
P - Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
Q - Declaração de bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

1) CARGO: EDUCADOR INFANTIL - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Elisângela de Fátima Nunes	3º

Altamira do Paraná, 26 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:089F3DC7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2026,* ***30 (trinta)*** *dias de* ***FÉRIAS*** *ao servidor* ***ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR,*** *matrícula funcional nº* ***508939,*** *ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 à 07/01/2026, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:E714EC10

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;*

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em abono pecuniário os 10 (dez) dias restantes de **FÉRIAS** do servidor **MARCELO PENHA GOIS,** matrícula funcional nº **508472**, exercendo a função de SUPERINTENDENTE DO IPASMAP, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/05/2024 à 12/05/2025, em conformidade com a Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:A258155B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2026

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de maio de 2026, **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (cento e oitenta)** dias à servidora **JAQUELINE COELHO DA SILVA,** matrícula funcional nº **508932,** exercendo o cargo em comissão de Chefe De Divisão De Apoio Administrativo CRAS**,** lotada no Centro de Referência de Assistência Social, em conformidade com o Art. 84 da Lei 130/2005 e Art. 138, inciso XI da Lei Orgânica do Município.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 20 (vinte) de maio de 2026.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:7A7ED7E8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 225/2026

SÚMULA: Dispõe sobre designação de gestor e fiscal do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º**. DESIGNAR o servidor **ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, RG. nº 4.XXX.166-X, matrícula funcional nº 508939, ocupante do cargo de **Secretário De Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, para responder como Gestor do Convênio a ser firmado do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.*

***Art. 2º**. DESIGINAR como Fiscal, o servidor **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, RG. nº 6.XXX.777-X, matrícula funcional nº 508391, ocupante do cargo de **Agrônomo,** para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:6C3C148E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI NÚMERO 1.141

LEI N. 1.141, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede reajuste e recomposição inflacionária aos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, funções gratificadas e cargos comissionados do Poder Executivo, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida recomposição no importe de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) aos servidores públicos municipais Poder Executivo Municipal, compreendendo os servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, funções gratificadas e remunerações dos cargos comissionados constantes nos anexos II e III da Lei Municipal 138/2005, nos termos no inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único: A recomposição é calculada com base no índice apurado oficialmente sobre a inflação ocorrida no acumulado de abril de 2025 a março de 2026, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º - Não farão jus à recomposição inflacionária de que trata o artigo 1º os funcionários contemplados pelo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério, que possuem reajuste garantido por tabela própria nos termos da Lei Municipal nº 362/2011, e também os funcionários contemplados pelo Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias que possuem reajuste garantido nos termos da Lei Municipal nº 965/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 26 de maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:ABEF0521

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2026, dos interessados do dia 21/05/2026, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, com seus devidos itens:

Nº	EMPRESA	CNPJ
1	CLINICA MEDICA STUANI LTDA - ME.	04.274.337/0001-48

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item "*9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão"*, contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

A desclassificação ou inabilitação do interessado no credenciamento não impede a apresentação de nova carta de interesse, desde que observadas as condições previstas no edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.
Amaporã, 26 de maio de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –
Agente de Contratação

_____
ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES_

_____
PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA

_____
CLEYTON DIAS ROCHA

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:81FC2FF6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE RP Nº 154/2025 – ID 3453

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
SRP Nº 019/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: F B TREINAMENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.550.051/0001-79

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 154/2025 – ID 3453, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de esportes para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Amaporã, bem como aplicação de reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 27 de maio de 2027.

DO VALOR:
O valor total da Ata de Registro de Preços nº 154/2025 – ID 3453, após aplicação do reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passa a ser de R$ 195.264,62 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme valores atualizados constantes no Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit do exercício de 2025 através das dotações abaixo:

07.002.27.812.0011.20543390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária**.**

Amaporã/PR, 26 de maio de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:741070C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2026
ID 3687

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DAS PARTES:
Credenciante*:* Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Credenciada: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 23.422.277/0001-08.

DO OBJETO:
Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de peças automotivas e a prestação de serviços mecânicos em geral, incluindo manutenção preventiva e corretiva, funilaria e pintura, com substituição de peças e acessórios, realizados mediante requisição da Administração, conforme a demanda, com aplicação de percentuais de desconto sobre tabelas de referência vigentes, destinados aos veículos da frota oficial do Município de Amaporã/PR.

DO VALOR:

O valor estimado do presente Termo de Credenciamento é de **R$ 420.000,00 (**quatrocentos e vinte mil).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através da dotação abaixo:

0500104122000320103390300000 – Material de Consumo
0600126782000620313390300000 - Material de Consumo
0600215451000620323390300000 - Material de Consumo
0600315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700104122000320453390300000 - Material de Consumo
0700112361001320493390300000 - Material de Consumo
0800110122000320593390300000 - Material de Consumo
0800110301001020603390300000 - Material de Consumo
0800110302001020613390300000 - Material de Consumo
0800110304001021023390300000 - Material de Consumo
0800110305001020973390300000 - Material de Consumo
0600220608000820373390300000 - Material de Consumo
0600217512000720193390300000 - Material de Consumo
0600218542000820383390300000 - Material de Consumo
0900108122000321073390300000 - Material de Consumo
0900108244001421203390300000 - Material de Consumo
0900108244001421403390300000 - Material de Consumo
0900108243001461133390300000 - Material de Consumo
0900108243001461143390300000 - Material de Consumo
0500104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600126782000620313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700104122000320453390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700112361001320493390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800110122000320593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600220608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600217512000720193390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600218542000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900108243001461133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900108243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma

DA VALIDADE:
A vigência do presente Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Amaporã/PR, 19 de maio de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F4D09931

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 04 (QUATRO) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 02/06/2026, DAS 08H AS 14H HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
LINK DO EDITAL:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

Amaporã/PR, 26 de maio de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F4A59A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 352/2024 PREGÃO Nº 098/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA APÓS ABERTURA DOS LANCES – ITEM 31:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ:27.041.124/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 86.000,55** (oitenta e seis mil reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 25.05.2026 a 30.03.2027

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A65654D5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº133/2024 PREGÃONº 41/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – 10° COLOCADO– ITEM 148:

ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no **CNPJ:14.228.157/0001-83**no valor total dos itens vencidos de **R$ 108.500,00** (cento e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:26.05.2026 a 16.11.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

MARCIO WOLLMANN FEIL
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:48CCEE18

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.201 DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº. 11.201 DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 983.137,66 (novecentos e oitenta e três mil cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos). Autorizado pela Lei n°. 4.044 de 26 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO
1.038. Revitalizar a Infraestrutura do Centro de Eventos Comendador Guido Veltrini
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
4.4.90.51.00.00.1875 OBRAS E INSTALAÇÕES 974.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC
3.3.50.43.00.00.3000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente
3.3.30.93.00.00.3964 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.137,66

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1875 - Convênio 985744/2025 -MTUR/CAIXA - Revitalização da Infraestrutura do Centro de Eventos, no valor de R$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais); **Superávit Financeiro** da Fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); Fonte 3964 – Apoio e Fortalecimento as Famílias de Gestantes e Crianças – Deliberação Nº 047/2022 - CEDCA-PR, no valor de R$ 1.137,66 (um mil cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos); e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO
2.053. Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		1.000,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	975.000,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	8.137,66	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.038. Revitalizar a Infraestrutura do Centro de Eventos Comendador Guido Veltrini	975.000,00	1.000,00
2.053. Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini		
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	7.000,00	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.137,66	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:177EB1B3

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2026 PSS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE

ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, objeto do Edital nº 004/2026, homologado em 23 de Abril de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 28 de maio de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14º	MOHARA PREZOTO OKABE

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	LEIZE CRISTINA TAVARES
7º	REGIELE VALENTIN LOURENÇO CABRAL

O candidato classificado convocado, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo fixado de **2 dois dias úteis**, onde será entregue a lista de documentos necessários para admissão e, aberto novo prazo de **3 dias úteis** para entrega de documentos e procedimentos administrativos, o candidato convocado que não se apresentar nos prazos indicados será encaminhado para o final de lista, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com o Edital nº 004/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 26 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:33E13728

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
WELLINGTON RAIZER CUSTODIO 41039191835

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 62 - Item 1** (MULTIPROCESSADOR 9 em 1, processador + liquidificador e mais sete acessórios versáteis para processar, ralar, triturar, fatiar e picar alimentos. Capacidade mínima do copo do liquidificador 3 litros. Capacidade mínima da batedeira/processador/espremedor de 2 litros. Potência mínima de 1000w, Voltagem 127v. Certificação INMETRO), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
WELLINGTON RAIZER CUSTODIO 41039191835	62	1	MULTIPROCESSADOR 9 EM 1, PROCESSADOR + LIQUIDIFICADOR E MAIS SETE ACESSÓRIOS VERSÁTEIS PARA PROCESSAR, RALAR, TRITURAR, FATIAR E PICAR ALIMENTOS. CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO DO LIQUIDIFICADOR 3 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DA BATEDEIRA/PROCESSADOR/ESPREMEDOR DE 2 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, VOLTAGEM 127V. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PHILCO

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
WELLINGTON RAIZER CUSTODIO 41039191835	62	1	MULTIPROCESSADOR 9 EM 1, PROCESSADOR + LIQUIDIFICADOR E MAIS SETE ACESSÓRIOS VERSÁTEIS PARA PROCESSAR, RALAR, TRITURAR, FATIAR E PICAR ALIMENTOS. CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO DO LIQUIDIFICADOR 3 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DA BATEDEIRA/PROCESSADOR/ESPREMEDOR DE 2 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, VOLTAGEM 127V. CERTIFICAÇÃO INMETRO	MONDIAL

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:26 de Maio de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

WELLINGTON RAIZER CUSTODIO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:41CC6A86

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.044 DE 26 DE MAIO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 33/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.044 DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 983.137,66 (novecentos e oitenta e três mil cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
1.038. Revitalizar a Infraestrutura do Centro de Eventos Comendador Guido Veltrini	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4.4.90.51.00.00.1875 OBRAS E INSTALAÇÕES	974.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	
3.3.50.43.00.00.3000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.30.93.00.00.3964 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.137,66

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1875 - Convênio 985744/2025 -MTUR/CAIXA - Revitalização da Infraestrutura do Centro de Eventos, no valor de R$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais); **Superávit Financeiro** da Fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); Fonte 3964 – Apoio e Fortalecimento as Famílias de Gestantes e Crianças – Deliberação Nº 047/2022 - CEDCA-PR, no valor de R$ 1.137,66 (um mil cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos); e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	

2.053. Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		1.000,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	975.000,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	8.137,66	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.038. Revitalizar a Infraestrutura do Centro de Eventos Comendador Guido Veltrini	975.000,00	1.000,00
2.053. Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini		
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	7.000,00	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.137,66	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5A124B00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.096 DE 26 DE MAIO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RENATA ALVES CONSENTINO Mariana Yasmim Granatto LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Juliana Casagrande Felix Evelise Nogueira Da Silva Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva EDUARDO FIDELIS DA SILVA Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira mayara oliveira miranda paludetto IVANA APARECIDA COSTA NUNES Raimundo Eleoterio Benfica Junior
	Carlos Henrique Claro De Carvalho SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA ROGENIA ALVES
Fiscal Substituto:	Otávio Milani Bueno De Godoi REGINALDO REINALDO TACIANA DE SOUZA Gabriela Rodrigues Reynaldo Maria De Fátima Souza Costa Silva Ana Maria Ferreira Piuga Simone Godoi Audi de Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos MARIA CRISTINA CORREIA ROCHA ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Ata nº	035/2026 **VIGÊNCIA:** 25.05.2026 A 30.03.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	098/2024
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
Valor:	**R$ 86.000,55**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:67C7C390

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2024, a partir do dia **25/05/2026**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA – ITEM 31:** BATATA INGLESA – DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.817.454/0001-90.**

Com fundamento no Art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Combinado com o Art. 302. do Decreto Municipal N° 9.858/2023.

Andirá, 25.05.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F40581B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025 – 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 983686/2025, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 27/05/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 16/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/06/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 26 de maio de 2026.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C1E4C8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade N.º 013/2026
Processo Administrativo N.º 023/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Edital de Credenciamento Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais de enfermagem, médicos e de especialidades médicas, para atendimento das demandas assistenciais do Município de Antonina/PR, em suas unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratante: Município de Antonina/Pr.

CONTRATO N.º 056/2026
Contratado:EMPRESA SIONMED SOLUÇÕES MEDICAS LTDA
CNPJ: 56.031.87110001-27
Valor: R$ 107.235,66 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: O contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 06 de abril de 2026.

CONTRATO N.º 060/2026
Contratado:EMPRESA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA
CNPJ: 16.716.882/0001-26
Valor: R$ 975.026,86 (novecentos e setenta e cinco mil, vinte e seis reais e oitenta e seis centavos.)
Vigência: O contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 07 de abril de 2026.

CONTRATO N.º 061/2026
Contratado:EMPRESA DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 42.435.382/0001-26
Valor: R$ 107.235,66 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: O contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 07 de abril de 2026.

CONTRATO N.º 066/2026
Contratado:EMPRESA PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 31.487.038/0001-64
Valor: R$ 913.482,28 (novecentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Vigência: O contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 08 de abril de 2026.

Assinado: Assinado pela Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita de Antonina/PR; pelo Sr. André Luis da Costa Pereira, Secretário Municipal de Saúde; pelo Sr. Gustavo Wild Pizutti, representante da empresa Sionmed Soluções Médicas Ltda.; pela Sra. Maria de Lourdes de Souza, representante da empresa Progresso Gestão Médica Ltda.; pelo Sr. Braian Rodrigues Campos, representante da empresa Dornelas Serviços de Saúde Ltda.; e pela Sra. Fátima Fernanda Stecca, representante da empresa Prevsul Serviços Médicos Ltda.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:683D4321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 2ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

AVISO DE 2ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO TÉCNICA INTEGRADA DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) CENTRO MÉDICO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 235.482,49 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 28/05/2026 às 08h 14min. do dia 16/06/2026.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 16/06/2026 às 08h 59min. do dia 16/06/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 16/06/2026.
O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 26 de maio de 2026.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:18111F2F

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BALSA NOVA - PR RESOLUÇÃO Nº 11/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BALSA NOVA - PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Súmula: Dispõe sobre a alteração do membro suplente, representante do Instituto Purunã.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 616/2011, alterada pela Lei Municipal nº 646/2011, Lei Municipal nº 1052/2018 e demais disposições aplicáveis, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **19 de março de 2026**, o colegiado

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a representação do conselheiro suplente do Instituto Purunã, passando a exercer a função a Sra. Patricia Mello Leal Garret, em substituição à Sra. Camilla Ziliotto Kretschmer.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 19 de março de 2026.

Balsa Nova, 26 de maio de 2026.

REGINA CÉLIA MORO

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C61BE0E4

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE BALSA NOVA - PR RESOLUÇÃO Nº 04/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE BALSA NOVA - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova-PR – FMDM, referente ao 1º trimestre de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1377/2024 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **19 de maio de 2026**, o colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, referente ao 1º trimestre de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 19 de maio de 2026.

Balsa Nova, 25 de maio de 2026.

SORAIA MELCHIORETTO
Vice – Presidente -COMDIM

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DCC89B87

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2026
DISPENSA Nº 009/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI.
OBJETO: Contratação do Serviço Social da Indústria – SESI, instituição integrante do Sistema "S", para execução de oficinas e cursos socioeducativos no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinados a crianças, adolescentes e pessoas idosas.
VALOR: R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.241.0015.2135-3.3.90.39.00.00.1000.
13.003.08.243.0015.6139-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2026.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 12 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FCD8729D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra e gestão de recursos humanos, para alocação de profissionais qualificados para os postos de SEPULTADOR.
VALOR: R$ 398.525,04 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.15.452.0013.2097-3.3.90.39.00.00.1000
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 25 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A25A7039

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026059

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026059

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Elisete Dantas de Souza Nascimento matrícula nº 31141, Assistente Social a importância de R$ 70,49 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de PINHAS - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DD607BF6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026060

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026060

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Charize Eloize Sávio Jabonski matrícula nº 541740, Psicóloga a importância de R$ 70,49 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de PINHAS - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3CDBA37F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026061

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026061

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Andreia Pereira, matrícula nº 41551 , Auxiliar Admnistrativo a importância de R$ 70,49 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9474E226

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026063

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026063

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Rafael Friesen , matrícula nº 542129 , Agente de Combate á Endemias , a importância de R$ 70,49 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 26/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9840A735

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 374/2026

PORTARIA N.º 374/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **05/06/2026 a 04/06/2027.**

ANA PAULA STOCO CORRÊA
Matrícula: 542000
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade
Processo nº: 12087/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 05/06/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:7A17F499

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 375/2026

PORTARIA N.º 375/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **02/06/2026 a 01/06/2027.**

ELOIZE ELENA RIBAS
Matrícula: 541998
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade
Processo nº: 12092/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 02/06/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:C3D5694B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 376/2026

PORTARIA N.º 376/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **23/06/2026 a 22/06/2027.**

ERICA VIEIRA DE JESUS
Matrícula: 542007
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Municipal Doutor Mário Faraco
Processo nº: 12120/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 23/06/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E42BFBC5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 377/2026

PORTARIA N.º 377/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 10/2024 - Processo Administrativo N.º 8341/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 10/2024, pelo prazo **02/06/2026 a 01/06/2027.**
VANDERLEIA APARECIDA DE JESUS
Matrícula: 541999
Cargo: Profissional da Educação - EDUCADOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – CMEI Tia Niva
Processo nº: 12133/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 02/06/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:141EABF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 378/2026

PORTARIA N.º 378/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 10/2024 - Processo Administrativo N.º 8341/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 10/2024, pelo prazo **12/06/2026 a 11/06/2027.**

PATRÍCIA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS
Matrícula: 542004
Cargo: Profissional da Educação - EDUCADOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – CMEI Jardim da Alegria
Processo nº: 12123/2026
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 12/06/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:9FB72811

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2026

PORTARIA Nº 379/2026

Súmula: Institui a Comissão de Óbitos do Centro Médico Bom Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e administrativas, visando o fortalecimento das ações de vigilância, monitoramento, avaliação da assistência prestada, segurança do paciente e melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Revisão de Óbitos do Centro Médico Bom Jesus, com a finalidade de analisar, monitorar e avaliar os óbitos ocorridos na unidade, contribuindo para o aprimoramento da assistência em saúde e para a prevenção de eventos evitáveis.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

Gisele Aparecida Moro Conque – CPF: 069.xxx.xxx-69 – *Coordenador*

Helton Diego dos Santos – CPF: 061.xxx.xxx-52 – *Membro*

Thais Micheli Ferreira – CPF: 058.xxx.xxx-07 – *Membro*

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Analisar os prontuários e documentos relacionados aos óbitos ocorridos na unidade;

II – Avaliar a qualidade da assistência prestada ao paciente;

III – Identificar possíveis falhas assistenciais, administrativas ou estruturais relacionadas aos casos analisados;

IV – Propor medidas corretivas, preventivas e educativas visando à melhoria contínua dos serviços de saúde;

V – Elaborar relatórios, atas e pareceres técnicos referentes às análises realizadas;

VI – Promover ações voltadas à segurança do paciente e à qualificação da assistência;

VII – Encaminhar recomendações à Direção Técnica e Administrativa da unidade, quando necessário.

Art. 4º A Comissão deverá reunir-se periodicamente, sempre que houver necessidade de análise de casos, mantendo devidamente organizados os registros, atas e documentos pertinentes às atividades desenvolvidas.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições inerentes aos respetivos cargos e funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsa Nova, 26 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:D723B058

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
PROTOCOLO Nº 11937/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem - Execução do projeto elétrico na Unidade Básica de Saúde Presidente Tancredo Neves (Distrito do Bugre)**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 19.780.730/0001-80 com sede na Rua Emilio Frederico Buhrer, nº 475, Bairro: São Geraldo, CEP: 98.700-000 na cidade de Ijuí/RS.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Projeto de Instalações elétricas prediais.	M²	424	11,78	4.994,72

Total: R$ 4.994,72 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
06001154510004103144905100000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 26 de Maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EE7F7331

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu**, PRESIDENTE**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Súmula: Dispõe sobre o desconto no subsídio do Vereador(a) por falta injustificada nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Reuniões de Comissão Permanente, e dá outras providências.

Art. 1º A percepção do subsídio estabelecido em Lei, para cada Legislatura, está condicionada ao comparecimento do(a) Vereador(a)

às Sessões Ordinárias, Extraordinárias e às Reuniões de Comissão da Câmara Municipal.

Art. 2º A presença do Vereador(a) nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Balsa Nova será registrada por meio do painel eletrônico de votações, considerando-se presente o Vereador que:

I – registrar sua presença no painel eletrônico;
- participar das votações das proposições constantes da Ordem do Dia; e
– permanecer emplenário até o encerramento de todas as votações.
Parágrafo único: O registro de presenç será realizdo, concomitantemente, por meio de assinatura aposta em livro próprio, disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal.
Art. 3º Será considerado presente à Reunião de Comissão Permanente o(a) Vereador(a) que registrar sua assinatura na ata originária da Reunião.
Art. 4º Caracteriza-se a falta passível de desconto do subsídio o não comparecimento do Vereador à Sessão Ordinária, sem a devida justificativa.

§1º Serão considerados motivos justos para fins de justificação de falta:
- doença pessoal ou de dependente que exija o acompanhamento do Vereador;
- falecimento de familiar (luto);
- casamento do Vereador ou de familiar próximo, devidamente justificado e aceito pelo Presidente da Câmara;
- necessidade de comparecimento a local diverso para cumprimento de intimação judicial ou colaboração com a Justiça;
- missão oficial;
- viagem a serviço da Câmara Municipal de Balsa Nova ou do Município.
§ 2º Nos casos dos incisos II e III, deverão ser observados os mesmos prazos e critérios estabelecidos para os servidores públicos municipais.
§ 3º Serão aceitos como documentos comprobatórios:
- atestado médico ou atestado de acompanhante;
- certidão de óbito;
- autorização da licença ou da missão oficial
- autorização para viagem a serviço da Câmara;
- eventuais outros documentos necessários para a justificação da falta.
§ 4º. A ausência do Vereador decorrente de licença regularmente concedida, nas hipóteses previstas nos arts. 49 e 50 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 19 e 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova, não será considerada falta para fins de desconto do subsídio, nem implicará perda de mandato.
Art. 5º. O Vereador deverá, sempre que possível, comunicar previamente ao Presidente sua ausência, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação de justificativa por escrito.
§1º O pedido de justificação de falta deverá ser formulado por escrito e protocolizado no Gabinete da Presidência acompanhado da documentação comprobatória até a primeira Sessão Ordinária ou Reunião de Comissão Permanente subsequente à falta.
§2º Quando a falta ocorrer na última Sessão Ordinária do ano ou em Sessão Extraordinária, a justificativa deverá ser apresentada no prazo de até cinco dias úteis.
§3º A ausência de apresentação de justificativa e da documentação comprobatória implicará o reconhecimento da falta como injustificada e a aplicação do desconto no subsídio, na forma do art. 5º desta Resolução.
§4º A documentação apresentada para fins de abono de falta será arquivada na pasta funcional individual do Vereador, sob responsabilidade da Secretaria da Câmara Municipal.
Art. 6º Compete ao Presidente da Câmara deliberar quanto à justificativa da falta, classificando-a como justificada ou injustificada.
Parágrafo único. Havendo irresignação por parte do Vereador, a decisão será submetida ao Plenário, que deliberará por maioria simples.
Art. 7º O Vereador(a) que faltar injustificadamente à Sessão Ordinária, Extraordinária ou à Reunião de Comissão da Câmara Municipal sofrerá desconto em seu subsídio na seguinte proporção:
- Por cada falta injustificada do Vereador às Sessões Ordinárias será descontado o valor correspondente a fração de 1/30 avos do subsídio mensal, por sessão;
- Por cada falta injustificada do Vereador às Sessões Extraordinárias será descontado o valor correspondente a fração de 1/30 avos do subsídio mensal, por sessão;
- Por cada falta injustificada do Vereador às Reuniões das Comissões Permanentes será descontado o valor correspondente a fração de 1/30 avos do subsídio mensal, por sessão;

§ 1º Caso a falta injustificada seja apurada após o fechamento da folha de pagamento, o desconto será efetuado no mês subsequente.

§2º O desconto a que se refere o caput não poderá ser compensado no mês subsequente às faltas, na hipótese de a porcentagem do desconto total ultrapassar o subsídio mensal do(a) Vereador(a).
Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balsa Nova, 26 de maio de 2026.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:3BAE0F3A

GABINETE
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°.107/2026

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°.107/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO", veiculado ao Edital 04/2026, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 108/2026, nos termos das Leis Municipais nº879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 237/2026 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 108/2026,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº. 04/2026, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 108/2026, para provimento do cargo de "**FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal 879/2015, conforme ordem classificatória, publicada no Diário Oficial em 26/05/2026.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:B92D290D

GABINETE
DECRETO Nº 109/2026

DECRETO Nº 109/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade da Chamada Pública 002/2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica artigo 117, inciso I alínea O. Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 879/2015, que dispõe sobre a validade do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por igual período, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para provimento do cargo de **"TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO"** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Balsa Nova, correspondente ao Edital 002/2025, homologado em 06 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:F3F93262

GABINETE
LEI 1504/2026

LEI 1504/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do cargo de Instrutor de Esportes e sobre a inclusão do cargo de Coordenador de Esportes em quadro em extinção."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 655/2011 para inclusão do cargo de Instrutor de Esportes, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 655/2011 para inclusão das atribuições e descrição do cargo de Instrutor de Esportes, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam alteradas as Tabelas 7 e 8 do Anexo I da Lei Municipal nº 624/2011, conforme disposto no Anexo III desta Lei.

Art. 4º Fica o cargo de Coordenador de Esportes e Lazer – Treinador Esportivo, previsto na Lei Municipal nº 655/2011, passa a integrar o quadro em extinção, permanecendo mantido enquanto houver servidor efetivo nele investido.

§1º Ficam assegurados ao servidor ocupante do cargo em extinção todos os direitos, vantagens e prerrogativas legais inerentes ao cargo originalmente provido.

§2º Ocorrendo a vacância, o cargo será automaticamente extinto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

ANEXO I

I. IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

CARREIRA DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA

34.8 - INSTRUTOR DE ESPORTES

ANEXO II

34.8 – CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTES

a) Função: PROFISSIONAL ESPECIALISTA

b) Descrição das Atribuições: Planejar, coordenar, executar e supervisionar atividades esportivas, recreativas e de lazer promovidas pelo Município de Balsa Nova; desenvolver programas, projetos e ações voltadas à promoção da prática esportiva, qualidade de vida, saúde e inclusão social; promover e incentivar a participação da comunidade em atividades esportivas amadoras; organizar, acompanhar e orientar treinamentos esportivos individuais e coletivos; ministrar atividades físicas e esportivas compatíveis com sua formação profissional; desenvolver atividades de iniciação esportiva, aperfeiçoamento técnico e treinamento de atletas amadores; organizar e acompanhar campeonatos, torneios, gincanas, competições e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município; acompanhar delegações e equipes esportivas em competições intermunicipais, regionais e estaduais; elaborar cronogramas, planos de treinamento, relatórios e avaliações técnicas das atividades desenvolvidas; promover ações educativas e campanhas de conscientização acerca dos benefícios da prática esportiva e da atividade física; orientar quanto ao uso adequado de materiais, equipamentos e espaços esportivos; atuar em parceria com órgãos públicos, instituições educacionais, associações esportivas e demais entidades relacionadas ao esporte e lazer; participar do planejamento, execução e avaliação da Política Municipal de Esportes e Lazer; zelar pela disciplina, segurança, organização e integridade física dos participantes durante as atividades; participar de reuniões, comissões, conselhos e grupos de trabalho quando designado; manter-se atualizado quanto aos conhecimentos técnicos, científicos e metodológicos relacionados à Educação Física e ao esporte; trabalhar em equipe e executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo.

c) Requisitos de Escolaridade: Curso de Bacharelado em Educação Física reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

d) Requisitos Funcionais Específicos: Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

e) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o horário de funcionamento das repartições públicas municipais.

f) Eventuais Fatores Funcionais Específicos: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, bem como participação em eventos, competições e atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município de Balsa Nova.

ANEXO III

Altera a Tabela 7 do Anexo I da Lei 624/2011 incluindo o cargo de Instrutor de Esportes.

Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V
INSTRUTOR DE ESPORTES	INSTRUTOR DE ESPORTES	INSTRUTOR DE ESPORTES	INSTRUTOR DE ESPORTES	INSTRUTOR DE ESPORTES

ESPECIALISTA - 40 HORAS

Altera a Tabela 8 do Anexo I da Lei624/2011 incluindo o cargo de Instrutor de Esportes.

FIXA O NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO DA CARREIRA DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA

CARGO	VAGAS
INSTRUTOR DE ESPORTES	2

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:5449128D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU E RETIFICOU para o dia **23/07/2026 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA DO SANTUÁRIO SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital retificado e que foi prorrogado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 27 de maio de 2026.
Bandeirantes, 26 de maio de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:73633F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS METAS FISCAIS REFERENTES 1.º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS METAS FISCAIS REFERENTES 1.º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2026.

O presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, tem a honra de convocar a comunidade barbosense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para prestação de contas das metas fiscais referentes ao **1.º Quadrimestre Financeiro de 2026** dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, a realizar-se no dia **28 de maio de 2026, às 14:00 horas,** na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790, centro.

A audiência será de forma presencial e também será transmitida através da página Institucional da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR: https://cmbf.pr.gov.br, "Live" na página do facebook institucional: https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz e ainda transmissão pelo canal Youtube institucional: https://www.youtube.com/@camarabarbosaferraz389

A audiência pública, acontece em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), no qual estabelece que: ***"até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais".***

Trata-se de assunto de extrema importância para o desenvolvimento de nosso Município, em que o objetivo principal é promover a discussão entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como com nossos munícipes, dando ampla transparência aos atos da administração, uma das principais metas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Certos de poder contar com vossa participação, desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, 25 de maio de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6F38DF89

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 LOTE MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, LOCUÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P5, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO N.º 284/2026, E N.º 293/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação ate **DIA 29/05/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 26/05/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1EE34DA2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 21/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AM.T.T PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 42.855.888/0001-94, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA THEO E THIAGO, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 66º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AM.T.T PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	42.855.888/0001-94	R$ 30.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA THÉO E THIAGO, A SER REALIZADO NO DIA 04/09/2026, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR. COM DURAÇÃO DE 2H20MIN (DUAS HORAS E VINTE MINUTOS)	UNID	1	30.000,00	30.000,00

Barbosa Ferraz, 25 de Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4CAB3046

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor BV MUSIC LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 43.708.384/0001-04, com sede/domicílio na(o) Rua Professora Regiane Merighi Bega, 306, Sala A, Residencial Leonor, CIDADE: Guapiaçu SP CEP: 15110-000 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BV MUSIC LTDA, CNPJ: 43.708.384/0001-04, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "BRUNA VIOLA", A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 66º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Pelo **valor de R$: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 26/05/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 20/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F7D1727D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor AM.T.T PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 42.855.888/0001-94, com sede/domicílio na(o) RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 1055 Bairro: GLEBA FAZENDA PALHANO Cidade: Londrina-PR CEP: 86050460 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AM.T.T PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 42.855.888/0001-94, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA THEO E THIAGO, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 66º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Pelo **valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 25/05/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 21/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7FDC8308

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 044/2026

DECRETO Nº 044/2026

SÚMULA: Declara ponto facultativo e recesso nas repartições públicas municipais nos dias 04 e 05 de junho de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026, quinta-feira, corresponde à celebração de Corpus Christi, data tradicionalmente observada como ponto facultativo em âmbito nacional;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais no referido período;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento dos serviços públicos municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços considerados essenciais e indispensáveis à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no dia 04 de junho de 2026, quinta-feira, em razão da celebração de Corpus Christi.
Art. 2º Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Barbosa Ferraz no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira.
Art. 3º Em razão do disposto nos artigos anteriores, as repartições públicas municipais permanecerão fechadas ao atendimento ao público nos dias 04 e 05 de junho de 2026, retornando ao expediente normal no primeiro dia útil subsequente, observados os horários regulares de funcionamento de cada órgão ou entidade.
Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, urgentes ou indispensáveis, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, vigilância, segurança patrimonial, assistência social emergencial e outros assim definidos pelos respectivos titulares das secretarias municipais.
§ 1º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Municipal organizar, quando necessário, escalas de trabalho, plantões ou regimes de sobreaviso, a fim de assegurar a continuidade dos serviços mencionados no caput deste artigo.
§ 2º Os servidores designados para atuar em serviços essenciais deverão cumprir as escalas estabelecidas pelas respectivas chefias imediatas, sem prejuízo da compensação ou tratamento funcional cabível, quando aplicável, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 5º Os prazos administrativos que vencerem nos dias abrangidos por este Decreto ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição legal específica em sentido contrário ou necessidade de atendimento de interesse público urgente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Barbosa Ferraz, 26 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:41A4B675

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173-2026

PORTARIA N° 173/2026
De: 26/05/2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da Professor(a) Municipal Maria Aparecida de Lima Gomes para o exercício das funções de Docência em Educação Especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a partir de 11 de maio de 2026, a professora **MARIA APARECIDA DE LIMA GOMES** portadora do CPF nº 797.XXX.XXX-87, para o exercício das funções de Docência em Educação Especial junto à Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli de Barbosa Ferraz, Paraná, nos termos do comunicado nº 105/2026 da Secretaria Municipal de Educação. Em sua Matricula nº 502014, no período da Manhã.
Artigo 2° - Acresce-se a Título de Gratificação pelo exercício da Docência em Educação Especial o percentual de 30% (trinta por cento), conforme a Lei nº 1.815/2010, Art. 44 inciso II §2º e Lei nº 2.744/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 11/05/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D6BE8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175-2026

PORTARIA N° 175/2026
De: 26/05/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Pamela Rodrigues da Costa para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 121/2026 de 13 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **PAMELA RODRIGUES DA COSTA,** portadora do CPF nº 091.XXX.XXX-74, detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Esmeralda França Brasil Félix, Município de Barbosa Ferraz; jornada de 20 horas semanais, período da manhã, com início em **18 de maio de 2026**, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 18 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:61473AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176-2026

PORTARIA N° 176/2026
De: 26/05/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora SIDNÉIA PEREIRA DE SOUZA para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 120/2026 de 13 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA,** portadora do CPF nº 050.XXX.XXX-05, detentora do cargo efetivo de

Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF, Município de Barbosa Ferraz; jornada de 20 horas semanais, período da manhã, com início em **18 de maio de 2026**, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 18 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Barbosa Ferraz, 26 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:900029D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177-2026

PORTARIA N° 177/2026
De: 26/05/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora SIMONE VIEIRA SANCHES para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 095/2026 de 12 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **SIMONE VIEIRA SANCHES,** portadora do CPF nº 010.XXX.XXX-81, detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF, Município de Barbosa Ferraz; jornada de 20 horas semanais, período da tarde, com início em **19 de maio de 2026**, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 19 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE0CB750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 60.01/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o Ofício nº. 110/2026 de 18/05/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 216/2026 em 18/05/2026.

CONSIDERANDO o Decreto de Exoneração nº 1.941/2026 de 18/05/2026.

CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário de 19/05/2026.

CONSIDERANDO a Portaria de final de fila nº 065/2026 de 22/05/2026.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo de provimento efetivo, a saber:

PROFESSOR – 20 horas:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Camilla Cristine Arantes Dos Reis Nogueira	01/06/1989	11ª colocada

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **27/05/2026 à 02/06/2026**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:AEAF16A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o Edital de **CHAMADA PÚBLICA.**

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
Edital: O Edital estará disponibilizado no Portal de Transparência do Município.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 26 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C54D860E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR26/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 26/05/2026
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4310 - TERRAPLENAGEM AQUARIUS LTDA (39.144.909/0001-59)

TOTAL GERAL: R$ 101.800,00

Bela Vista da Caroba, 26/05/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E95E989B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 112/2025 de 26/02/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:
PROCESSO: 234/2026
REQUERENTES: GISELE CRISTINA DA ROSA.
LOTE: 07 QUADRA 47
MATRÍCULA: 23.431
Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 26 de maio de 2026.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

ALEX SANDRO ZUCO

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:08B773A5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/202026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/202026.
O Município de Boa Vista da Aparecida/PR., torna público que fará realizar, às 09h (nove) horas do dia 07 de julho do ano de 2026, na plataforma do
GOVERNO FEDERAL, COMPRAS.GOV.BR, CONCORRÊNCIA, na
forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução
Estrada Vicinal Municipal Arcenirio Pichek Pavimentação em CBUQ 20.866,34 m² 360 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos,
adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações
Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma do GOVERNO FEDERAL, COMPRAS.GOV.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 25 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FD1F5194

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ANDRESSA MICHELS MONTEIRO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 012.320.369-43, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida –

PR, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 01/06/2024 e dando-se por terminado em 30/05/2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 26 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:0F13313C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 42/2026 - CONVOCAÇÃO CONCUSO PÚBLICO

Co Edital de Convocação nº 42/2026

Jõao de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, abaixo relacionados, conforme o Edital nº 01/2024, para comparecer na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, sito a Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, no período compreendido entre os dias 26 de maio à 10 de junho de 2026, a fim de submeter-se ao processo admissional, o não comparecimento no período mencionado implica na desistência da vaga.

MEDICO 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULO RICARDO NEGRÃO COSTA	1º
KETLIN VENTURA PAULI	2º
JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE	3º

MEDICO VETERINARIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO PASTOR DOS SANTOS JUNIOR	1º

ENGENHEIRO AGRONOMO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO VIZIOLI	1º

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MERLIN MARIA RIBEIRO VIDAL	1º
ELISANGELA HAHN DOS SANTOS SANTIAGO	2º

CIRURGIAO DENTISTA 20 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAIS MIYABUKURO	1º

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA MEDEIROS PROENÇA	1º
TAMIRES VALERIA POLLI PORKOTE	2º

FARMACEUTICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO JOSE BORGES FERREIRA	1º

FISIOTERAPEUTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDIMARA SCREMIN GUADAGNIN	1º

NUTRICIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MYLENA RODRIGUES DE ARAÚJO	1º
ANA PAULA CARVALHO	2º

PSICÓLOGO 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO BISCAIA	1º
ROBSON BIENIAS DE QUADROS	2º
GUILHERME CORREA DA SILVA	3º
AMANDA DALAZUANA	4º

TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE DE FATIMA SILVA MOREIRA AOKI	1º
KIMBERLLY KAYSI DOS SANTOS SILVA	2º
RITA DE CASSIA PIETROSKI CARON	3º
KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA	4º
TAMARA SANTOS DE LIMA	5º - Pretos/Pardo
CAELEN DAS SILVA DOMINGUES	6º .
NILZA ANDRADE PINA	7º
JULIANE DE CASTRO NASCIMENTO	8º
CAMILE HOFFMANN DE OLIVEIRA	9º
ANILI ASSUNÇÃO BRUNO	10º
ILEIA CORDEIRO BATISTA	11º
FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	12º - PCD
THAMI CRISTIELE DE LIMA ASSUNÇÃO	13º
LUCIANE SOUZA FORMIGHERI	14º
JOCILENE SANTOS SERGIO	15º
CLAUDIA MARIA GASPARIN	16º

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
CPF
RG OU CNH
Número do PIS/PASEP
Carteira de trabalho
Título de eleitor
Diploma ou certificado de conclusão do curso de escolaridade obrigatória,
acompanhado de histórico escolar, conforme exigido para o cargo;
Cópia do registro profissional
1 foto ¾
Comprovante de endereço atualizado
Número de conta corrente do banco ITAU
Atestado de Saúde Ocupacional
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF
Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal
Declaração de não acúmulo de cargos.

0Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 26 de maio de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B78BD119

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARÇO-ABRIL 2026

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL	
Estado do Paraná	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
Período de março e abril de 2026	
R$ 1,00	
Saldo Anterior	Valor
Conta 8151-5	**2.706,83**
Conta 10073-0	**2.594,64**
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**95,32**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	**95,32**
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**95,32**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes - Conta 8151-5	0,00
Outras Despesas Correntes - Conta 10073-0	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**5.396,79**
Saldo Atual	Valor
Conta 8151-5	**2.755,50**
Conta 10073-0	**2.641,29**

JOÃO DE LIMA	***CAIO MORILO SANTOS DE OLIVEIRA***	***EMANUELLE FURLAN DOS REIS POLLI***	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito	Controle Interno	Secretária Mun. Finanças	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:46B01917

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 32/2026 – CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: SUZANA MOURA DOS SANTOS
CPF: XXX.132.XXX-51
DATA DA RESCISÃO: 26/05/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE MAIO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3695B793

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 154/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como FISCAL de Contratos e Atas de Registros de Preços, regidos pela Lei n. 8.666/93 ou 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 12 do Decreto Municipal n. 1284/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133/21;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de fiscal de contrato em razão dos Memorandos enviados,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor listados abaixo para atuar como fiscal de contrato/ ata de registro de preço:
Secretaria Municipal de Administração:
Ari Bernardi - Matrícula 21288 (Contratos e Atas relacionados a equipamentos e patrimônio)
Emmily Isabella Castilho Ribeiro - Matrícula 21514 (Contratos e Atas relacionados a rotinas administrativas)
Francisco Augusto Santos - Matrícula 18813 (Contratos e Atas relacionados à veículos)
Sthephany Eloize Falcade Taborda - Matrícula 21318 (Contratos e Atas relacionados a rotinas administrativas)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Keila Cristine Ribeiro Mehl - Matrícula 21336 (todos os contratos/ atas)
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Alberto Marsicano Junior – Matrícula 21367 (Contratos e Atas relacionados a rotinas administrativas)
Alenise Maria Ceccon - Matrícula 8133 (Contratos e Atas relacionados a Casa Acolhedora)
Carlos Henrique Kaviak Elias - Matrícula 15318 (Contratos e Atas relacionados ao Armazém da Família)
Ilma Tenorio Cavalcante Briski – Matrícula 21360 (Contratos e Atas relacionados ao CRAS)
Jaci Maciel da Rosa – Matrícula 21366 (Contratos e Atas relacionados ao CREAS)
Valdir Tomé – Matrícula 21253 (Contratos e Atas relacionados à veículos)
Secretaria Municipal de Cultura:
Lucia Aparecida Milak Carvalho Bernardi – Matrícula 9482 (todos os contratos/ atas)
Secretaria Municipal de Educação:
Andrea Brand Castro – Matrícula 4863 (Contratos e Atas relacionados a material didático / departamento infantil)
Edmar Rocha Damasceno – Matrícula 21401 (Contratos e Atas relacionados a Alimentação Escolar)
Gildo Alves Moreira Santos – Matrícula 17655 (Contratos e Atas relacionados a Manutenção e Limpeza)
Gizele Aparecida Barbana Nodari – Matrícula 2178 (Contratos e Atas relacionados a departamento infantil)
Liamara Ripplinger - Matrícula 18384 (Contratos e Atas relacionados a Tecnologia e equipamentos)
Marcelo Rodrigues Pereira – Matrícula 19100 (Contratos e Atas relacionados a Transporte escolar)
Marília Mottin Leonardo – Matrícula 17809 (Contratos e Atas relacionados a Estagiários)
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Luiz Guilherme de franco Abrahão - Matrícula 15237(todos os contratos/ atas)
Secretaria Municipal de Finanças:
Angélica de Fátima Ribas dos Santos - Matrícula 17078 (Contratos e Atas relacionados a Tributação)
Elvis Pedro Silva de Souza - Matrícula 17604 (Contratos e Atas relacionados a Tributação)
Michelen Cristina Bandeira da Silva Blum - Matrícula 15660 (Contratos e Atas relacionados a Tesouraria e Contabilidade)
Patrícia Bernardi - Matrícula 17710 (Contratos e Atas relacionados a Tributação)
Secretaria Municipal de Trabalho,Comércio e Indústria:
Alessandra Maria Bernardi dos Santos - Matrícula 18961 (todos os contratos/ atas)
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Gabriela Oliveira Falcade - Matrícula 21362 (todos os contratos/ atas)
Secretaria Municipal de Saúde:
Angela Claudia dos Santos Kureski - Matrícula 15334 (Contratos e Atas relacionados ao Hospital)
Claudia Adriana Bandeira - Matrícula 7536 (Contratos e Atas relacionados a odontologia das UBS)
Cleiton José Polli - Matrícula 18988 (Contratos e Atas relacionados a rotinas administrativas)
Fabiano Kanehiro Tajiri - Matrícula 16543 (Contratos e Atas relacionados a Dietas e Gêneros Alimentícios do Hospital)
Jucivaldo Pedro da Rocha Chaves - Matrícula 16942 (Contratos e Atas relacionados a Farmácia)
Luciano Ceccon Neto - Matrícula 17426 (Contratos e Atas relacionados à Vigilância Sanitária)
Paulo Jardel Cardoso Porcote - Matrícula 2828 (Contratos e Atas relacionados à veículos)
Virginia Beatriz Maciel - Matrícula 15245 (Contratos e Atas relacionados às UBS)

Art. 2°. Caberá ao fiscal ora designado exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.
Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor designado assinará o Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul/PR, 25 de maio de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C4109263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°66-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°66/2026.
CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, sendo 30 notebooks padrão – linha corporativa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 25/11/2026.
VALOR: R$ 77.070,00 (setenta e sete mil e setenta reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°14/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D5F4BCA2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°67-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº67/2026.
CONTRATADA: KREINER & PAZUCH LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de combustíveis do tipo gasolina aditivada, óleo diesel s-500 e óleo diesel s-10, para abastecimento da frota de veículos do município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 25/11/2026.
VALOR: R$ 956.460,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°17/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:92667B21

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO IL 15/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos artigos 74 e 86 da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **TES TECONOLOGIA, SISTEMA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.517.297/0001-14, com sede na Rodovia Anhanguera, SP 330, km 296, Bairro Distrito Industrial na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, para que a mesma forneça o produto eletrônico consistente estação móvel de recarga para dispositivos eletrônicos notebooks, conforme detalhado.

E autorizo o empenho da despesa no valor de **R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)**, em favor da Empresa **TES TECONOLOGIA, SISTEMA E COMERCIO LTDA**, cujo pagamento far-se-á 30 (trinta) dias após a aquisição do bem e a emissão de nota fiscal, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 25 de maio de 2026

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:01AF8B6E

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 05/2026

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO SUL –PARANA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados, lavrado na Ata nº. 005/2026 de 12 de maio de 2026.
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde de BOM JESUS DO SUL-PARANA.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Gestora Municipal de Saúde, CLARICE DILL PRETTO na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no dia 17 de junho do ano de 2026, no Centro Comunitário Gentil Bassanesi, Situado na Rua Fermino-- Centro.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Clarice Dill Pretto
Coordenador Geral: Dilvani dos Santos Gonçalves
Coordenador Adjunto: Celso Luis Andreolla
Secretária Executiva: Rubia Celina Baumgart
Tesoureiro: Carolina de Oliveira
Secretarias de Credenciamento: Ligia Cavallin e Scheila Camargo Faé
Secretaria de Divulgação E Comunicação: Isabel C. Lodi Bassanesi
Relatores: Aline Willand da Rosa e Alana Cavalli

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Presidente e Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma
Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição, durante e depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Serão realizadas (04) Pré-Conferências nas comunidades rurais e na cidade que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais e datas:
– 14/05/2026 - 08h00min – Linha Santa Fé, Bairro Santa Fé;
- 14/05/2026 - 10h00min – Centro e Linha São Paulo;
- 14/05/2026 - 13h00min – Linha Boa Esperança, Boa Vista do Capanema, Sertaneja, Linha São Paulo;
- 26/05/2026 - 10h00min - Linha Gaúcha, Tarumã, Panassolo, Planaltinho e XV de Novembro.

Artigo 9º - Os problemas levantados das Pré-Conferências farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para do Relatório Final da Conferência e do Plano Municipal de Saúde.

Artigo 10º - Durante a realização das Pré-conferências serão escolhidos 01 Delegado e 01 Suplente por comunidade participante. Os demais Delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12 - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul – Paraná 12 de maio de 2026

CELSO LUIS ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

CLARICE DILL PRETTO
Gestor Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BFF56E48

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 06/2026

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 06/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme os Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e Decreto 1146/2023;
Considerando a Resolução SESA **Resolução SESA 1681/2025** que institui o Programa Estadual de apoio à Pessoa com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná. Pleiteando o recurso financeiro ofertado pela Resolução para os estabelecimentos Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Zilda Arns, inscrita no CNES 7930607 e para o Centro Municipal de Saúde NIS I Bom Jesus do Sul, CNES 2583925.
Resolve:
Art. 1º-) **aprovar *ad referendum*** a adesão do município de Bom Jesus do Sul a Resolução **SESA 1681/2025,** pleiteando o recurso financeiro ofertado pela Resolução para os estabelecimentos: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Zilda Arns, inscrita no CNES 7930607 e para o Centro Municipal de Saúde NIS I Bom Jesus do Sul, CNES 2583925.
Art. 2°-) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de maio de 2026.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:38915248

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 02/2026 – CMDPCD

SÚMULA: Dispõe sobre a Reprogramação de saldo existente no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência exercício/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 830/2018, de 18 de maio de 2018,

Considerando a deliberação da Plenária, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2026, conforme Ata nº 02/2026,

Considerando a existência de saldos financeiros remanescentes, os quais serão transferidos para o exercício de 2026 e necessitam de reprogramação por deliberação deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes em conta no exercício de 2025, conforme demonstrativos contábeis e extratos bancários apresentados a este Conselho, para utilização no exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de maio de 2026.

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Pres. do Cons. Direitos da Pessoa com Deficiência –CMDPCD

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D1BDE1F8

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 02/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros alocados no Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FUMEDM, referentes ao exercício de 2025, oriundos do cofinanciamento do Fundo Estadual dos Direitos DA Mulher-FEDIM e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária, sob número 02/2026, no dia vinte e sete de abril de 2026 e no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1107/2023 de 18 de

agosto de 2023 e suas alterações previstas na Lei 1110/2023 de 29 de setembro de 2023;

Considerando a existência de saldos financeiros remanescentes, os quais serão transferidos para o exercício de 2026 e necessitam de reprogramação por deliberação deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes em conta no exercício de 2025, conforme demonstrativos contábeis e extratos bancários apresentados a este Conselho, para utilização no exercício de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de maio de 2026.

CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS
Pres. do Cons. Mun. dos Direitos da Mulher - CMDM

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:25CC409E

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 04/2026 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referentes ao exercício de 2025, oriundos do cofinanciamento do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA/PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1136/2024 de 22 de agosto de 2024 e demais legislações vigentes;

Considerando o Deliberado em reunião ordinária sob número 03/2026, datada de vinte e seis de março de 2026;

Considerando a existência de saldos financeiros remanescentes, os quais serão transferidos para o exercício de 2026 e necessitam de reprogramação por deliberação deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes em conta no exercício de 2025, conforme demonstrativos contábeis e extratos bancários apresentados a este Conselho, para utilização no exercício de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 26 de maio de 2026.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:78992388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.844, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria fonte de recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro fonte: 5351 o valor de R$ 130.603,48 (cento e trinta mil, seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos), e por anulação de dotação o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), totalizando o montante de R$ 140.603,48 (cento e quarenta mil, seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos) para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid. Op. Do Fundo M. de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5351	50.603,48
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	5351	80.000,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assis. Social**		
08.244.0008.2.025	**Gestão Adm. Do Fundo M. de Assis. Social**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	934	10.000,00
TOTAL			**140.603,48**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, e por anulação de dotação orçamentária, conforme o previsto no parágrafo primeiro nos incisos I e III do Art. 43 da Lei 4.320/64, e no Art. 4º incisos III e VII Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 130.603,48 (cento e trinta mil, seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5351	PróVigia-PR – Custeio Estadual	130.603,48
TOTAL		**130.603,48**

I – Por anulação de dotações o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assis. Social**		
08.244.0008.2.047	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vat. Fixas (285)	934	4.900,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (287)	934	1.900,00
TOTAL			**6.800,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:36B14CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 09/2026 - CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 09/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder 1 (uma) diárias e meia (1/2), ao Vereador em exercício Celestino Denardin, totalizando o valor de: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) para cobrir despesas com viagem, hospedagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias: 28/05/2026 e 29/05/2026, para participar do Curso realizado pela Escola de Gestão do Tribunal de Contas com o Tema: PROLEGIS - Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais. Conforme solicitado.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, aos 26 de Maio de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:0CE326B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 32.708.161/0001-20, sediada na, AVENIDA AV ROBERT KOCH, 1440,1553 Aragarça, na cidade de LONDRINA, Estado do PR, CEP: 86037-010, neste ato representada pelo **Sr** AILTON APARECIDO DA COSTA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 539.089.539-87** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.432,40 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:FA80E5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 080/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 080/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa S C T MACKERT**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 51.784.579/0001-61, sediada na AVENIDA PRAÇA SANTA CRUZ,1370,0 Centro, na cidade de SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do PR, CEP: 87190-000, neste ato representada pelo **Sr** SORAIA CRISTINA TURQUINO**, CPF/MF Nº. 897.252.399-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de materiais de expediente para atendimento da Secretaria de Educação e Cultura, garantindo a continuidade e o bom andamento das escolas e CMEIs do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **22/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de Maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:023F9673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2026

O Prefeito Municipal Valdir Zielinski, no uso de suas atribuições legais, designa;

Art. 1º - Fica designado e nomeada Comissão responsável pela Avaliação Especial de Desempenho para fins de aprovação do estágio probatório do servidor André Augusto Trevizan Coelho, compostas pelos seguintes servidores:

- Ana Paula de Almeida Both, CPF nº:009.381.289-22 (Presidente)
- Sonia de Fatima Zanin, CPF nº:024.484.559-02 (Membro)
- Silvio Retka, CPF nº: 038.620.329/65 (Membro).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braganey, 26 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:8DAB292C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2026 (JANEIRO A ABRIL DE 2026).

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Cafeara pela Prefeitura Municipal, no dia vinte de maio de dois mil e vinte e seis, na Câmara Municipal de Cafeara, sito à Avenida Brasil, 188, anexo à Prefeitura Municipal, centro, foi realizada a Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2026, tendo como responsáveis pela gestão Municipal Isaac Maia Lemes – Presidente da Câmara; e Elton Fábio Lazaretti – Prefeito Municipal. A Audiência foi transmitida ao vivo, pela página do *Facebook* da Câmara Municipal de Cafeara – https://www.youtube.com/watch?v=lTvJwXuUFtc&t=51s, e também pelo Canal do YouTube – https://www.facebook.com/camaracafeara/videos/1894937271193061. O senhor Marcos Rogério Soares, Chefe da Divisão de Contabilidade, iniciou a Audiência Pública, agradecendo a todos pela presença, vereadores e funcionários. E passou a apresentar os Demonstrativos. Quanto DESEMPENHO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA, salientou que no 1º quadrimestre de 2026, após apresentação de Receitas Previstas – Atualizada, Receitas realizadas, Despesas Previstas e Despesas Atualizadas, com relatório emitido em 22/05/2026, o superávit do 1º Quadrimestre de 2026 (R$ 3,03 milhões) é menor que o registrado no mesmo período de 2025 (R$ 3,92 milhões), reflexo do expressivo crescimento das despesas de capital (+172,10%), evidenciando aumento nos investimentos municipais (Pagamento da Obra de Construção da Pavimentação Asfáltica e Aquisição de Equipamentos Agrícolas. A disponibilidade de caixa da Prefeitura cresceu substancialmente (+68,52%), revelando posição financeira sólida e tranquila. A disponibilidade do RPPS passou para o campo de taxa de administração em virtude da nova metodologia de registro a partir de 2025, sendo registrados os recursos do plano previdenciário em conta segregada. Porém os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros somam o valor de R$ 20.866.028,07 (vinte milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, vinte e oito reais e sete centavos). Na DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA 22/05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL – R$5.625.563,26 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos); FUNDO DE PREVIDÊNCIA – R$13.530,28 (treze mil, quinhentos e trinta reais). O senhor Marcos demonstrou o Resultado Primário e observou que o Município apresentou superávit primário de R$1.208.510,62 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos) - (sem RPPS) e resultado nominal ajustado de R$ 1.562.474,37 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Observou-se que No 1º Quadrimestre de 2026, o Município apresentou Resultado Primário de R$ 1,21 milhão (um milhão, duzentos e dez mil reais) – (sem RPPS) e Resultado Nominal ajustado de R$ 1,56 milhão (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), ambos superando as metas da LDO. Ambos os indicadores são positivos e superiores à meta, embora inferiores ao 1º Quadrimestre de 2025, refletindo o maior volume de despesas de capital e investimentos no exercício de 2026. Na Evolução da Despesa Total com Pessoal, demonstrou que em 30/04/2026, o percentual foi de 46,70% - Prefeitura, ainda dentro do limite legal de 54%, porém com elevação frente a 40,80% no mesmo período de 2025, reflexo das contratações decorrentes do concurso público realizado e dos ajustes salariais. O Poder Legislativo atingiu 3,29% da RCLA (R$ 15.351.828,36), ainda dentro do limite legal de 6%, porém com elevação frente a 3,28% no mesmo período de 2025. Apresentou os Demonstrativos da Dívida Consolidada Líquida e demonstrou a Dívida Consolidada Líquida do Município, em que a DCL negativa (- 9.268.666,49), indica que o Município possui mais disponibilidade de caixa do que dívidas, mantendo-se amplamente abaixo do limite de 120% da RCL. A melhora de -24,06% para -27,62% demonstra aprofundamento da solidez fiscal. Quanto aos LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE, o município aplicou 26,07%, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no montante de R$2.428.334,73 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos). O índice de MDE apresentou melhora de 0,57 p.p. em relação ao 3º Quad. 2025, mantendo-se acima do mínimo de 25%. Os valores acumulados são menores no 1º Quad. (apuração parcial), enquanto o 3º Quad. reflete o acumulado do exercício completo. O Município atende ao limite constitucional. Em relação aos índices constitucionais, o Município aplicou 16,89% em Saúde. O percentual aplicado em Saúde no 1º Quad. 2026 (16,89%) supera o mínimo legal de 15%, embora inferior ao índice acumulado do exercício completo de 2025 (22,78%), o que é esperado em função da apuração parcial. Ambos os períodos cumprem a exigência constitucional. A redução de 5,89 p.p. na comparação direta não é preocupante, visto que o 3º Quad. reflete o total anual de 2025, enquanto o 1º Quad. 2026 é acumulado parcial. O senhor Marcos concluiu que alguns itens foram atendidos de forma satisfatória, sendo eles: Dívida Consolidada Líquida (DCL), Disponibilidade de Caixa – Prefeitura, Educação – Limite Constitucional MDE, Saúde – Limite Constitucional ASPS, Resultado Primário e Nominal, Superávit Orçamentário. E salientou que os pontos que merecem atenção e melhoria seriam Despesa Total com Pessoal – Tendência Crescente e Redução do Superávit Orçamentário. De modo geral, o Município de Cafeara apresentou boa gestão fiscal no 1º Quadrimestre de 2026, com cumprimento de todos os limites legais obrigatórios da LRF e dos índices constitucionais de Educação e Saúde. O principal ponto de atenção, é o crescimento da Despesa Total com Pessoal. O expressivo crescimento das receitas de capital (convênios) e da disponibilidade de caixa são indicadores positivos da gestão municipal. Ressaltou que outras informações em relação às receitas e despesas, bem como os demonstrativos da LRF, podem ser acessados através do Portal Transparência do Município de Cafeara. Após, encerrou a Audiência Pública do dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e seis.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:7FDC465E

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Empresa vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06, no valor total de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, I.

CAFEARA (PR), 26 de maio de 2026.

ISAAC MAIA LEMES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:6085573F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 17/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por LOTE**, para REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, limpeza e reposição de peças em equipamentos de ar-condicionado, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais. Com abertura no dia 15/06/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email **licitacao@cafeara.pr.gov.br**.

Cafeara-PR, 26 de maio de 2026

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:8267560C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 031.2026 - DESCARTÁVEIS HOSPITAL

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 062/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 031/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a contratação pelo Sistema de Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais descartáveis (talheres, marmitas, potes, copos, sacos plásticos) destinados ao Hospital Municipal Fioravante Motter, do Município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$167.899,71 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **11 de junho de 2026 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 26 de maio de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A410348A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

Interessada: 53.XXX.100/0001-3X

Assunto: Apuração de responsabilidade - descumprimento contratual.

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa supra mencionada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em razão da não entrega do item.

Após a instrução processual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Comissão designada para conduzir o presente feito concluiu pela **responsabilização da empresa**, opinando pela aplicação da penalidade de **não renovação do contrato e o impedimento de licitar e contratar com o município de Cafelândia/PR por um ano**, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro da infração para fins de reincidência.

Dessa forma, **acolho o parecer da Comissão**, por seus próprios fundamentos, e com base no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, **NÃO RENOVAÇÃO DO CONTRATO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR POR 01 (UM) ANO,** devendo-se proceder ao **registro da infração no respectivo cadastro de fornecedores do Município**, para fins de controle e eventual reincidência.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Cafelândia, 25 de maio de 2025.

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 468/2025 – DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6A1C25E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO - CONTRATO Nº 018/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Contrato nº 018/2026
Credenciamento nº 007/2025- Inexigibilidade nº 029/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Contratada: PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Extinção unilateral do Contrato nº 018/2026, referente à prestação de serviços médicos no âmbito da rede pública municipal de saúde.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e disposições contratuais aplicáveis.
Motivação: Impossibilidade de continuidade da execução contratual após desligamento da profissional vinculada ao contrato, conforme documentos constantes do processo administrativo, visando assegurar a continuidade do serviço público de saúde.

Data da Extinção:30/05/2026.

Cafelândia/PR, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:34E95860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO -
CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

CONTRATADA: G PISELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Extinção unilateral do Contrato nº 014/2026, referente à prestação de serviços médicos clínico geral no âmbito da rede pública municipal de saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, cláusulas contratuais aplicáveis e processo administrativo instaurado em razão de descumprimento contratual decorrente de faltas reiteradas registradas pela fiscalização contratual.

MOTIVAÇÃO: Descumprimento contratual pela contratada, em razão de faltas reiteradas na execução dos serviços.

DATA DA EXTINÇÃO: 30/05/2026.

Cafelândia/PR, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3038F1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 009/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 009/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 009/2026 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
24º	Amanda Santos da Silva	Professor Auxiliar 30 horas	25/05/2024
25º	Lucinéia Pereira da Silva de Barros	Professor Auxiliar 30 horas	18/09/1979
26º	Inayara Leandra Menon	Professor Auxiliar 30 horas	21/11/1998
27º	Sandra Shlian	Professor Auxiliar 30 horas	12/03/1984
28º	Cristiane Ignacio Sassi	Professor Auxiliar 30 horas	22/08/1979
2º (final de fila)	Suelen Regina Gomes	Professor Auxiliar 30 horas	13/01/1989
3º (final de fila)	Natali Tatiana Pinto	Professor Auxiliar 30 horas	17/09/1986
9° (final de fila)	Juliana Ruchinek	Professor Auxiliar 30 horas	29/10/1986
10º (final de fila)	Marineusa de Fatima Coito Glaba *	Professor Auxiliar 30 horas	09/05/1979
43º (final de fila)	Kathia Mary da Silva Lourenço	Professor Substituto 30 horas	29/04/1985
45º (final de fila)	Michele Fuzinatto	Professor Substituto 30 horas	11/01/2005

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:182A9D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Assessor Jurídico nos termos da Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Assessor Jurídico, Sr. Manoel Braulio dos Santos, portador do R.G. nº 4.452.960-2 -

SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de maio de 2026.
Horário de saída: 18h00min.

Motivo: Participar de Audiência no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na Casa Civil.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de maio de 2026.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:054B61B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Finanças nos termos da Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. Nelson Cipriani, portador do R.G. nº 4.237.414-8 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de maio de 2026.
Horário de saída: 05h00min.

Motivo: Participar da Capacitação - Gestão Tributária Municipal na Prática - Encontro do Fisco Municipal.

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de maio de 2026.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8C1D6A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Publico, Sr. Paulo Sérgio Moreria, portador do R.G. nº 6.658.770-3 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de maio de 2026.
Horário de saída: 05h00min.

Motivo: Participar da Capacitação - Gestão Tributária Municipal na Prética - Encontro do Fisco Municipal.

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de maio de 2026.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6127ACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Publico, Sr. Ademir Tenfen, portador do R.G. nº 4.237.414-8 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de maio de 2026.
Horário de saída: 05h00min.

Motivo: Participar da Capacitação - Gestão Tributária Municipal na Prática - Encontro do Fisco Municipal.

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de maio de 2026.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8904FE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Publico, Sr. Roberto Carlos Dudar, portador do R.G. nº 69566011091, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de maio de 2026.
Horário de saída: 05h00min.

Motivo: Participar da Capacitação - Gestão Tributária Municipal na Prática - Encontro do Fisco Municipal.

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de maio de 2026.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AF0335D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 281/2026 - DRH

PORTARIA N. º 281/2026-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 18/05/2026 a Portaria Nº 131/2026 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
MARLY DOMINGOS	EDUCADOR INFANTIL	73411	131-2026 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 156/2026-SEDUC e com a Portaria Nº 280/2026 que concedeu licença especial à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1CB25C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 282/2026 - DRH

PORTARIA N.º 282/2026-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 01/05/2026 a Servidora **ANDRESSA COPCESKI DIAS**, matrícula 77221, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA,** da Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 157/2026-SEDUC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:69F051F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR N° 24, DE 26 DE MAIO DE 2026

COMPLEMENTAR N° 24, DE 26 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Complementar Municipal Nº 21/2025 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica, SANCIONA à seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Inclui dispositivos na Lei Complementar nº 21/2025, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica incluído o "CAPÍTULO IV – A" na Lei Complementar nº 21/2025, com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV – A
DOS BENEFÍCIOS A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES
Art. 141 - A. Ficam instituídos, no âmbito do regime jurídico dos servidores públicos municipais, benefícios assistenciais de natureza estatutária, complementares ao regime previdenciário.
Parágrafo único. Os benefícios previstos neste capítulo possuem natureza assistencial e indenizatória, não se incorporando à

remuneração, nem servindo de base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 141 - B. São assegurados aos servidores públicos municipais e aos seus dependentes os seguintes benefícios:

I – auxílio-funeral;

II – auxílio-reclusão, conforme legislação previdenciária municipal;

III –pensão por morte, nos termos do regime próprio de previdência social.

Seção I

Do Auxílio Funeral

Art. 141 - C. À família do servidor falecido, ainda que ao tempo da sua morte estivesse ele em disponibilidade ou aposentado, será concedido o auxílio-funeral correspondente a 2 (duas) vezes o salário mínimo nacional vigente à data do falecimento.

Parágrafo único. Na ausência de familiar do servidor no local do falecimento, o auxílio-funeral será pago a quem houver custeado as despesas do sepultamento, mediante comprovação, até o limite estabelecido no caput deste artigo.

Seção II

Do Auxilio Reclusão

Art. 141 - D. À família do servidor ativo é devido auxílio-reclusão, conforme disposto na legislação municipal que regula o regime próprio de previdência social, nos seguintes casos:

I – quando afastado por motivo de prisão em flagrante ou por ordem judicial, enquanto perdurar a custódia;

II – durante o cumprimento de pena decorrente de condenação por sentença transitada em julgado, desde que não implique perda do cargo público.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio-reclusão cessará no dia seguinte àquele em que o servidor for posto em liberdade, ainda que de forma condicional.

Seção III

Da Pensão por Morte

Art. 141 - E. Em caso de falecimento do servidor, os dependentes farão jus à pensão por morte, a partir da data do óbito, calculada na forma e segundo os critérios estabelecidos na legislação municipal específica que regula o regime próprio de previdência social.

Art. 141 - F. Não fará jus à pensão por morte o beneficiário condenado, com trânsito em julgado, pela prática de crime doloso que tenha resultado na morte do servidor.

Seção IV

Da Convalidação

Art. 141-G. Ficam convalidados, para todos os efeitos legais, os atos administrativos que concederam benefícios assistenciais aos servidores públicos municipais e seus dependentes, no período compreendido entre a vigência da Lei Complementar nº 21/2025 e a publicação desta Lei, desde que praticados com fundamento na boa-fé administrativa e no interesse público.

§ 1º A convalidação de que trata o caput alcança eventuais vícios formais ou procedimentais sanáveis, não implicando, em nenhuma hipótese, a validação de atos eivados de ilegalidade insanável ou praticados com dolo, fraude ou má-fé.

§ 2º Fica expressamente vedada a restituição de valores percebidos de boa-fé pelos beneficiários, ressalvadas as hipóteses de comprovada má-fé ou recebimento indevido decorrente de fraude.

§ 3º Os atos convalidados poderão ser revistos pela Administração, a qualquer tempo, quando constatada irregularidade insanável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º A convalidação prevista neste artigo não gera direito adquirido à manutenção de benefícios concedidos em desacordo com a legislação vigente, devendo a Administração promover, quando necessário, a adequação dos atos às normas legais aplicáveis.

Art. 141 – H. Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:497BD111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 do Contrato nº. 001/2023, decorrente da Inexigibilidade n° 001/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO AS ÁREAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (PPA, LDO, LOA), ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E EXECUÇÃO FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE DE CUSTOS, PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E PROTOCOLO E PROCESSOS, NATIVAMENTE WEB, HOSPEDADO EM NUVEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS, VISANDO ATENDER AS ROTINAS DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, que entre si celebram FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.896.194/0001-94. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 001/2023 em mais 03 (três) meses, ou seja de 02/06/2026 à 01/09/2026, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período, o valor corrigido pelo IPCA será de R$ 3.910,36 (três mil, novecentos e dez reais e trinta e seis centavos) mensal, nos termos do instrumento contratual da Cláusula Décima Sexta, atendendo ao inciso XI do Art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2026.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
Decreto Municipal Nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:D0867E0A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA PG ELETRÔNICO N° 46-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 46/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE CORRIDAS/CAMINHADAS DE RUA QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Valor Máximo: R$ 147.717,60 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)
Data de abertura: 12/06/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Patrick Cavalli Poli Chiquitti
Código Identificador:1EE309E4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61 2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 61/2026
ID nº: 2026139
Inexigibilidade nº: 47/2026
Objeto:LOCAÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RODOVIA DO CAQUI, N°2654, BARRACÃO N°03 - BAIRRO ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO, PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS QUE VEM SENDO DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: ROSA VIDOLIN FERRARINE **CPF:** 96609680949
Valor total: R$ 60.000,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:79FF0BF2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 5 DO CONTRATO Nº. 64/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 5 do Contrato nº. 64/2024 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 33/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a **HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 13.210.413/0001-42. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 64/2024 **em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2026 a 30/11/2026**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:83A64F2F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1 CONTRATO Nº36 2025

Termo de aditivo **n°1** Termo do contrato nº.37/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE CATETER MASCULINO PARA ATENDER PACIENTE CADASTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Pregão n° 24/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.437.236/0001-22**.** Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 37/2025 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2026 a 30/11/2026, com fundamento no artigo 107 da Lei nº14.1333/2021. Para o novo período a Contratada concorda, que o valor do contrato será é R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação. CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5B6E5A14

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 162/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO DE ADITIVO n°. 1 da ATA nº. 162/2025, decorrente do Pregão n° 36/2025, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL** e a empresa **TRADETEK COMERCIO DE IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.184.542/0002-54**.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 162/2025*, *por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de **20/05/2026 a 20/05/2027**, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os preços inicialmente pactuados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 04/2025 a 03/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,142850%. Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6455EB26

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 2 DO CONTRATO Nº 36/2025

Termo de Aditivo n° 2 do Contrato nº 36/2025 que se refere a CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES, COM FILHOS OU SEM, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL, SOCIAL OU DE AMEAÇAS EM RAZÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, CONFORME CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 da **COMESP-CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ**, decorrente da Inexigibilidade n° 29/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a **ASSOCIACAO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.858.312/0001-29.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 36/2025 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 30/05/2026 a 29/05/2027, com fundamento no artigo 106 e 107 da Lei de Licitações e Contratos. O valor do contrato será de R$ 629.047,40 (seiscentos e vinte e nove mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos), conforme recomposição financeira formalizado no 1º termo aditivo.

Campina Grande do Sul, 25 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3A201CD1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°4 DO CONTRATO Nº.66/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO DE ADITIVO N°4 do Contrato nº.66/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de **Inexigibilidade n° 35/2024**, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL** e a empresa **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.775.172/0001-20. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 66/2024 **em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2026 à 30/11/2026**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4E41ECE6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 4 DO CONTRATO Nº. 68/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO DE ADITIVO N° 4 do **contrato nº. 68/2024**, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 37/2024, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL** e a **INTEGRA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 30.324.189/0001-39**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 68/2024 **em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2026 a 30/11/2026**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E0A6EEA0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 4 DO CONTRATO Nº. 69/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO DE ADITIVO N° 4 do **contrato nº. 69/2024**, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 38/2024, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL** e a **PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 69/2024 **em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2026 a 30/11/2026**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B7C5A139

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade nº 48/2026
Processo nº 122/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Inexigibilidade nº 48/2026, que tem por objeto a TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS AÇÕES REFERENTES AO PROJETO "INFÂNCIA 360" – 4º RESGATE PARCIAL DE VALORES, QUE VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE PRESTADO AO PACIENTE CRIANÇA E ADOLESCENTE ATRAVÉS DE AÇÕES E PROJETOS COM PILARES NA ASSISTÊNCIA ASSERTIVA, APRIMORAMENTO A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO COM INOVAÇÃO, A PARTIR DA PESQUISA E DA DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	07.088.017/0001-91	R$ 873.267,68

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 26/05/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3A35C8FC

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 49/2026
Processo nº 123/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 49/2026, que tem por objeto TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 PARA EXECUÇÃO DE PARCERIA COM A FINALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO PARA O SERVIÇO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, PELA ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO, CONFORME PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO	00.558.325/0001-94	R$ 200.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 26/05/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D08547D6

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 50/2026
Processo nº 99/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 50/2026, que tem por objeto INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO - EDIÇÃO DE INVERNO, PROMOVIDO PELO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA, PARA O SERVIDOR RONY ZOTTO CARTAXO, A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE EM FOZ DO IGUAÇU/PR ENTRE OS DIAS 22 E 25 DE JUNHO DE 2026, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
INST. NEG. PUB. DO BRASIL - ESTUDOS E PESQ NA ADM PUB - INP	10.498.974/0001-09	R$ 4.500,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 26/05/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A49251F9

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 51/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 51/2026
Processo nº 118/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 51/2026, que tem por objeto INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO ("CONDUTAS VEDADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ANO ELEITORAL"), DESTINADO ÀS SERVIDORAS FABIANA BAPTISTA SILVA CARICATI E JOICE CECCON DE GODOY, A SER REALIZADO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC, NO DIA 02 DE JULHO DE 2026., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM	08.940.383/0001-90	R$ 1.460,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 26/05/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2226BF7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ENCERRAMENTO - PAD 001/2025

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PORTARIA DE ENCERRAMENTO - PAD 001/2025

A Corregedoria da Guarda Municipal de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, nomeada conforme Decreto nº 1049, de 26 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, nos termos previstos nos artigos 117, inciso I, 118, inciso II e 120 da Lei Complementar nº 31, de 20 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO o relatório decisivo da Corregedoria da Guarda Municipal de Campina Grande do Sul, em que concluiu pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025, em decorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do referido processo e encaminhar a respectiva decisão ao Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança e Departamento de Gestão de Pessoal para as devidas anotações e registros pertinentes no assentamento funcional do servidor, garantindo-se a devida publicidade do ato de encerramento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2026.

JOICE CECCON DE GODOY
Corregedora Presidente

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E44B628D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 420/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
08.241.1024.2.082 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0916	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), proveniente da fonte: 0916.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 25 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:BD735A43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 421/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0917	100.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0918	450.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0918	50.000,00
TOTAL			**600.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos excesso de arrecadação referente as Propostas nº 36000788559202600 e nº 36000788747202600 no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), proveniente das fontes: 0917 e 0918

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 25 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D0D771FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 422/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 583,34 (Quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 583,34 (Quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.241.1026.2.157 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - PESSOA IDOSA			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0780	583,34
TOTAL			**583,34**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 583,34 (Quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), proveniente da fonte: 0780.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.241.1026.2.157 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - PESSOA IDOSA			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0780	407,29
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	0780	62,47
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0780	113,58
TOTAL			**583,34**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 25 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:96E649F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 423/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.993,22 (três mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.993,22 (três mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.159 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 17 anos- zona urbana			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0780	1.419,17
TOTAL			**1.419,17**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.158 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 17 anos- zona Rural			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0780	2.574,05
TOTAL			**2.574,05**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 3.993,22 (três mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), proveniente da fonte: 0780.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.159 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 17 anos- zona urbana			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0780	1.249,34
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa física	0780	56,79
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0780	113,58
TOTAL			**1.419,17**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.158 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 17 anos- zona Rural			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0780	1.249,34
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa física	0780	62,47
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0780	1.262,24
TOTAL			**2.574,05**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 25 de Março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:EA0AAA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05.2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em reunião ordinária nº 04.2026, realizada aos quinze dias do mês de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR, em seu inteiro teor, a Ata da Reunião Ordinária nº 03/2026 – CMAS.

Art. 2º – Tomar CIÊNCIA da necessidade de recomposição da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial, em razão da substituição de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS).

Parágrafo único: os conselheiros APROVAM a possibilidade de que a nova indicação da SAS passe a integrar imediatamente a referida comissão, sem necessidade de apreciação prévia em plenária, considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos e do processo de análise documental das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e equipamentos da rede socioassistencial.

Art. 3º – APROVAR a realização de reuniões itinerantes do Conselho Municipal de Assistência Social até o mês de setembro de 2026, conforme cronograma abaixo:

I – 09 de julho de 2026 – Centro de Eventos de Campo Magro;
II – 13 de agosto de 2026 – Associação Solar Ita Wegman;
III – 10 de setembro de 2026 – CREAS.

Art. 4º – DELIBERAR pela verificação da possibilidade de realização de reuniões ordinárias em associações de moradores, visando ampliar a participação social e aproximação com os usuários da política pública de assistência social.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 26 de maio de 2026.

JÉSSICA ALFANIO DOS SANTOS FALCÃO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:034262D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 306/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância para apurar os fatos relatados no **Memorando**1.112/2026, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo

Art. 2º A presente C.P.S. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:74E98251

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.963/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA - CNPJ sob o nº 04.493.879/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um Show com a banda "Interprise Banda Show", para as festividades da escolha da Rainha da XX Festa Nacional do Charque.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de **08 (oito) meses**, contados da data de assinatura, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6FED4094

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 1.987/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.042/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 134.830,40** (cento e trinta e quatro mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 10/06/2026 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 26/05/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:24936292

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 389/2026 DE CREDENCIAMENTO Nº 90004/2026

O Agente de Contratação, Sr. Silvestre Gonçalves Ferreira Filho, torna público o resultado do julgamento realizado na primeira reunião que aconteceu no dia 26 de maio de 2026, e a lista atualizada das empresas credenciadas no processo nº 389/2025 de credenciamento nº 90004/2026 que tem por objeto o "**Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR**":

Habilitados e Credenciados:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
1º	JAINI KASIANO LTDA	61.380.134/0001-70

Nos termos da Cláusula Décima do edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até 02/06/2026, para apresentação de eventuais recursos administrativos relativamente ao julgamento que ocorreu no dia 26/05/2026.
Lista atualizada das empresas credenciadas:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
1º	JAINI KASIANO LTDA	61.380.134/0001-70

Destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.
Candói, 26 de maio de 2026.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5501BB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECISÃO DO PRESIDENTE

Versam os autos sobre o Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026, instaurado por meio da Portaria nº 102/2026, referente aos fatos praticados pela empresa B. K. TATEISHI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.776.870/0001-37, na execução do Contrato de Fornecimento nº 03/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 149/2025.
A Comissão de Apuração de Infrações Administrativas encaminhou relatório final concluindo pelo reconhecimento do inadimplemento contratual da empresa B. K. TATEISHI LTDA, em razão da entrega parcial e em desconformidade do objeto contratado, caracterizando inexecução total do contrato, com prejuízos à Administração Pública e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Consta do relatório que a contratada, apesar de devidamente notificada e oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, não regularizou a entrega do objeto contratado, tampouco apresentou justificativas aptas a afastar sua responsabilidade administrativa.
A Comissão manifestou-se pela aplicação das seguintes penalidades: multa contratual no percentual de 10% sobre o valor do contrato, correspondente ao valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais); impedimento de licitar e contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques/PR pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º da Lei nº 14.133/2021; bem como pela rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento nº 03/2026.
Desta forma, adoto como razão de decidir o teor do Relatório Final da Comissão Processante, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa e DECIDO:
a) pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques/PR pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º da Lei nº 14.133/2021;
b) pela aplicação de multa contratual no valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente a 10% do valor do contrato;
c) pela rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento nº 03/2026, diante do inadimplemento contratual verificado.
Publique-se esta decisão para que produza seus efeitos legais.
Intime-se a empresa B. K. TATEISHI LTDA acerca da presente decisão.
Capitão Leônidas Marques/PR, 25 de maio de 2026.

ANDRE LUIZ PIVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:F99920D6

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 190 UTILIDADE PUBLICA

DECRETO Nº 190 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública, o Lote Urbano nº 56-UNIFICADO, da Quadra 55, matricula nº 21.930, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições, à vista do disposto a Lei Orgânica, e do que consta do Processo Administrativo nº 003/2026,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, a área de terra, com as benfeitorias nelas existentes, pertencentes a quem de direito, totalizando 3.675,00m², Lote Urbano nº 56-UNIFICADO, da Quadra nº 55, matricula nº 21.930, do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, de propriedade do município, conforme mapa e Memorial em anexo.
Parágrafo único -A área de terra de que trata este artigo destinam-se à regularização fundiária dos imóveis nelas inseridos para atendimento da comunidade local.
Art. 2º- Fica a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do Divisão de Habitação, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, caso necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da regularização fundiária de que trata este Decreto.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 26 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:EC0EC913

GABINETE PREFEITO
ERRATA DECRETO 182/2026

ERRATA

Referente: DECRETO No 182/2026

ONDE SE LÊ:

XII. Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Tatiane Girardi
Suplente: Robson Lucas de Moraes

LEIA-SE:

XII. Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Tatiane Girardi
Suplente: Robson Lucas de Moraes

Capitão Leônidas Marques/PR, 26 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:5B41F960

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 180/2026

DATA: 21.05.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 507,36 (Quinhentos e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
13.000 - SECRETARIA MUNC OBRAS, INFRAEST SERV PUB
13.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
13.001.15.451.1010.2204-3.3.90.30.00.00.00.00 – MAT R$507,36 00512/00512.99.99(SF) - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 507,36
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00512 R$ 507,36

Total.....R$ 507,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:8952BDBB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 187/2026

DATA: 25.05.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 12.417,43 (Doze Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Três Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
13.000 - SECRETARIA MUNC OBRAS, INFRAEST SERV PUB
13.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
13.001.15.451.1010.2204-3.3.90.30.00.00.00.00 – MAT R$4.492,64 00512/00512.99.99(SF) - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 4.492,64
13.001.15.451.1010.2204-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$7.924,79 00512/00512.99.99CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 7.924,79
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação, no valor de R$ 12.417,43 (Doze Mil, Quatrocentos e

Dezessete Reais e Quarenta e Três Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1721.53.01.00.00.00.00 00512 12.417,43

Total.....R$ 12.417,43

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Maio de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1721.53.01.00.00.00.00–Fon 00512 CIDE R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R$ 12.417,43

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 12.417,43

Capitão Leônidas Marques-Pr, em 25 de Maio de 2026.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:290E7C3E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 188/2026

DATA: 25.05.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09.001.10.301.1043.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR$260.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 260.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09.001.10.301.1101.2228 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$80.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários. 80.000,00
09.001.10.302.1102.2227 - 3.3.90.39.00.00.00.00-OUT R$180.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários. 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:84852088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 2024.06.25-020

TERMO ADITIVO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 2024.06.25-020
PROCESSO: Nº 015/2024
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Carlópolis, inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida a Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86421-128 CarlópolisPR doravante denominada CONTRATANTE e a GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: *govbr@govbr.com.br*, com sede na Rua João Pessoa, 1183 Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado, acima identificado, nos seguintes termos:

Objeto do presente contrato a locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web ou Nuvem, para uso do Poder Legislativo, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula terceira, Item VI – Da Vigência do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 25/06/2026 até 24/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera a cláusula segunda – Valor Contratual passando do valor total de R$ 56.859,36 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) para o valor total de R$ 59.213,28 (cinquenta e nove mil, duzentos e treze reais e vinte oito centavos), sendo R$ 4.934,44 (quantro mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) pelo período de 12 meses de acordo com o descrito no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis/PR, 28 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Carlópolis
ELTON HERNANDES TRINDADE
Contratada
CPF 055.539.959-14
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A
Contratada

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:D07497FF

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 23/2026

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 23/2026

Nome do Requerente: Bruno Ribeiro Alves
CPF nº: 089.xxx.199-94
Cargo: Vereador Matrícula: 76-0/1
Quantidade de diárias solicitadas: 01 (uma)
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 28 de maio de 2026.
Data fim: 28 de maio de 2026.
Motivo da viagem: Reunião no gabinete do Deputado Estadual Sr. Pedro Paulo Bazana - Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos pertinentes ao município.

Valor unitário da diária: R$ 700,00 (setecentos reais)
Valor total das diárias: R$ 700,00 (setecentos reais)

Data da solicitação: 26 de maio de 2.026.
Assinatura do Requerente:
Bruno Ribeiro Alves
Vereador

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **Lei nº 1.790 de 20 de maio de 2.026**, pub. Edição 3534 dia 21/05/2026.

Câmara Municipal, 26 de maio de 2.026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:642678AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2026 PROCESSO INTERNO Nº 31/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA – CNPJ Nº 07.067.855/0001-89**
Objeto	Aquisição de Câmaras de Ar, Protetores e Tip Top para manutenção de veículos da frota do Município de Carlópolis
Vigência da Ata de Registro de Preços	26/05/2026 à 26/05/2027
Valor Contratual	**R$ 12.864,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:F40D3BA0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2026 PROCESSO INTERNO Nº 31/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 56.933.664/0001-68**
Objeto	Aquisição de Câmaras de Ar, Protetores e Tip Top para manutenção de veículos da frota do Município de Carlópolis
Vigência da Ata de Registro de Preços	26/05/2026 à 26/05/2027
Valor Contratual	**R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:ADE1887F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2026 PROCESSO INTERNO Nº 31/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ROSILENE VIEIRA LOPES – CNPJ Nº 10.279.430/0001-48**
Objeto	Aquisição de Câmaras de Ar, Protetores e Tip Top para manutenção de veículos da frota do Município de Carlópolis
Vigência da Ata de Registro de Preços	26/05/2026 à 26/05/2027
Valor Contratual	**R$ 251.996,00 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
ROSILENE VIEIRA LOPES
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:87125E17

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2026

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Benedito Salles, inscrito no CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Nilton Douglas de Meira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 689.930.139-34, e CONTRATADA: OURIPAV PAVIMENTACAO LTDA-CNPJ Nº: 31.318.565/0001-45

OBJETO: Recape de vias urbanas em CBUQ, 55.281,66, com a execução de serviços preliminares, revestimento, sinalização e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 4.438.644,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito reais e seiscentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná.

Carlópolis 22 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:2C029530

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2026

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Benedito Salles, inscrito no CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Nilton Douglas de Meira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 689.930.139-34, e CONTRATADA: GRAMIX CONCRETO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.225.498/0001-11.

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 3.334,40m2, com execução de serviços de: serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, placa de obra.

VALOR: R$ 363.254,38 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná.

Carlópolis, 22 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:E88B76CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2026

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Benedito Salles, inscrito no CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Nilton Douglas de Meira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 689.930.139-34, e CONTRATADA: MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ 46.486.650/0001-90.

OBJETO: Pavimentação de estrada rural/vicinal em CBUQ, 81.204,09m2, incluindo serviços preliminare; terraplanagem; drenagem; base e sub-base; revestimento sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 13.189.250,00 (treze milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná.

Carlópolis 22 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:7611548F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.303 DE 14 DE MAIO DE 2026

Decreta luto oficial municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto pelo Art. 68, Inciso IV, e

CONSIDERANDO o falecimento do cidadão **FRANCISCO PAIVA NETO**, aos 62 anos de idade, ocorrido na data de 14 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e de solidariedade que emerge em razão do ocorrido;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados para população de Carlópolis no desempenho de suas funções públicas como servidor municipal, que por mais de 36 anos, que muito contribuiu com o desenvolvimento da cidade;

CONSIDERANDO que por muitos anos ocupou a função de Chefe de Tributação do município de Carlópolis, sendo que após sua aposentadoria continuou executando suas funções públicas com o mesmo zelo e dedicação, ocupando o cargo de Diretor da Sala do Empreendedor e atualmente exercia o cargo de Diretor Municipal de Indústria e Comércio;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados de forma voluntária, sem esperar qualquer tipo de retribuição ou reconhecimento, desenvolveu suas atividades junto à diretoria da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Carlópolis, onde ocupou a presidência por duas gestões entre os anos de 2008 à 2012, tendo também exercido a presidência do Conselho das APAES da Regional de Jacarezinho/PR;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justa homenagem àqueles que com o seu trabalho e suas atividades cívicas contribuíram para a comunidade;

DECRETA:

Art. 1º: LUTO OFICIAL por três dias, a partir do dia 14 de maio de 2026 (inclusive), em razão do falecimento do Ilustre cidadão FRANCISCO PAIVA NETO, com as providências de praxe.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:2467B836

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.304 DE 19 DE MAIO DE 2026

Súmula: *"Declaração de utilidade pública áreas de terras de propriedade do Município de Carlópolis/PR para implantação de loteamento industrial/comercial e implantação de Loteamento residencial de interesse social e da outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, nos uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis/PR;

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a integralidade do imóvel de propriedade do Município de Carlópolis/PR, *consistente de uma área medindo 145.2015,00 m² (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quinze metros quadrados objeto da Matricula nº 12.167 assentada junto ao Serviço Registral da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná.*

Art. 2º- A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto, conforme projetos e requerimentos arquivados na municipalidade, em cuja área será para implantação de loteamento industrial e comercial e implantação de Loteamento residencial de interesse social.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:894AEF96

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 DE 26 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre instauração de sindicância disciplinar para apuração de atos eventualmente ilícitos cometidos por servidor e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Administração e Comunicação em exercício do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 160 do Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Carlópolis, Lei nº 1.608 de 21 de julho de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos relacionados em tese à suposta ocorrência de ato ilícito, o que demanda instauração de sindicância, na forma do artigo 160 e seguintes da lei municipal 1.608/2023, em face do senhor Plinio de Assis Teixeira, Servidor Público Municipal de matrícula nº 301541;
CONSIDERANDO os fatos trazidos ao conhecimento desta Secretaria, por meio de denúncia apresentada no dia 24 de abril de 2026 por João Rodrigues de Camargo, Servidor Público Municipal, matrícula nº 9631, acerca de suposta agressão física entre servidores municipais, apontando para a necessidade de instauração de sindicância para apuração da verdade dos fatos e adoção das devidas providências e medidas cabíveis para o caso;
CONSIDERANDO também a necessidade de garantir aos servidores o espaço para prestarem os esclarecimentos necessários, bem como a defesa que tiver no caso em apreço, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO a existência prévia de Comissão de Sindicância já constituída pelo Sr. Prefeito Municipal e com atribuições de conduzir o presente ato;

RESOLVE

Artigo 1°. Instaurar sindicância disciplinar com a finalidade de apurar os fatos, identificando a eventual conduta ilícita, o responsável, ou seja, os elementos de materialidade e autoria de eventual ilícito administrativo e/ou penal e, se necessário, propor as medidas cabíveis.
Parágrafo único: O procedimento deverá obedecer e aplicar, no que couber e não conflitar com o regramento ínsito na Lei Municipal 1.608/2023 e Lei Orgânica do Município de Carlópolis, o rito e os trâmites previstos na Lei Estadual nº20.656, de 03 de agosto de 2021 (Lei do Processo Administrativo Estadual do Paraná), aqui adotada em razão da inexistência de lei municipal específica.

Artigo 2º. Fica instaurada sindicância disciplinar para apurar os fatos mencionados nos reportes e documentos recebidos por esta Secretaria, dos quais deve ser anexada cópia integral aos autos, em face do servidor abaixo indicado:

I – JOAO RODRIGUES DE CAMARGO – MOTORISTA D, Matrícula nº 9631;
II – PLINIO DE ASSIS TEIXEIRA – MOTORISTA D, Matrícula nº 301541.

Artigo 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 26 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Portaria de Nomeação Nº 033/2026-DP

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:090C8FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2023

Os infrafirmados, de um lado a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua dom Pedro II, nº 545 inscrito no CNPJ sob o nº 78.673.159/0001-64, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Primeiro de Maio, número 1208, Sala 03, Centro, cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 11.520.032/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do **processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2023**, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais 12(doze) meses, passando a ter prazo de execução até 30/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na cláusula primeira, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 11.077,08 (onze mil e setenta e sete reais e oito centavos), corrigido pelo INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 25 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Catanduvas
AIRTON FERREIRA
Presidente
CPF: 024.250.839-10

CLIC Sistemas Para
Transmissão ao Vivo LTDA
WILLIAN PERONDI
CPF: 083.489.779-29

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:83F30275

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, denominado neste instrumento de concedente, e de outro lado **T. R. F. GIANJACOMO LTDA**, estabelecida na Rua Xavier da Silva, Nº 776, bairro Jardim Beltrão, na cidade de Ibiporã, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 35.569.538/0001-01, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Telma Regina Fares Gianjacomo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.xxx242-x e do CPF nº 066.xx.xxx-30, residente e domiciliada a Rua Orlando Barduco, Nº 39, bairro Vila Romana 1, cidade de Ibiporã, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até 02 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 26 de maio de 2026.

Município de Catanduvas T. R. F. Gianjacomo LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

TELMA REGINA FARES GIANJACOMO
Representante Legal
CPF 066.xxx.xxx-30

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:F4031F3D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA Nº 001/2026 CME - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CATANDUVAS/PR

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se nas dependências do Memorial da Revolução em anexo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, situada na Avenida dos Pioneiros, nº 500, representantes de entidades ligadas ao esporte. A reunião teve por finalidade eleger os membros para composição do Conselho Municipal de Esporte, bem como a Diretoria do referido Conselho. O Secretário Municipal de Esportes Felipe da Silva Trombeta deu as boas-vindas aos presentes. Na oportunidade, destacou a importância e os objetivos do Conselho Municipal de Esporte para o desenvolvimento das atividades esportivas no município. Foi informado que os membros governamentais indicados pelo Prefeito Municipal, totalizando três titulares, são os seguintes:

1º Titular: FELIPE DA SILVA TROMBETA.
Cargo: Secretário de Esportes.
Suplente: MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO.
2º Titular: ANA CLAUDIA CASANOVA FINGER.
Cargo: Enfermeira.
Suplente: ADRIANA RAMINA GAVA.
3º Titular: JULIO CESAR TESSARO.
Cargo: Professor Rede Municipal.
Suplente: RICARDO LAGOS MATTEI.

· Representando os usuários, as entidades presentes indicaram os seguintes representantes:

1ª Titular: LUCIANO DO AMARAL GUEDES.
Suplente: VILSO CAVAGNOLI.
2ªTitular:ANTONIO VALMIR DOS SANTOS.
Suplente: FLAVIO MARCOLIN.
Titular: RAFAEL TROMBETA.
Suplente: LUAN MALAVSKI CAMPOS.
· Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a composição do Conselho Municipal de Esporte do Município de Catanduvas – Paraná.
· Na sequência, passou-se à formação da Diretoria do Conselho Municipal de Esporte.
Ficando assim constituída:
Presidente: FELIPE DA SILVA TROMBETA.
Vice-Presidente: MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO.
Secretário(a): ANA CLAUDIA CASANOVA FINGER.
· E nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata.
· Após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.
Catanduvas – PR, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:AEC2243D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA Nº 002/2026 POSSE MEMBROS CEM DE CATANDUVAS/PR

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, às dezesseis horas, nas dependências do Memorial da Revolução em anexo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, situada na Avenida dos Pioneiros, nº 500, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Esporte, com a presença dos conselheiros titulares e suplentes nomeados conforme a legislação vigente, além de representantes da sociedade civil e do poder público.
A abertura oficial foi realizada pelo presidente do Conselho, Felipe da Silva Trombeta que deu boas-vindas aos presentes, ressaltando a importância da participação ativa de todos na promoção, fomento e fiscalização das políticas públicas voltadas ao esporte no município. Em seguida, foi feita uma breve apresentação do papel do Conselho, destacando suas atribuições legais e sua relevância no planejamento estratégico das ações esportivas locais.
Reuniram-se juntamente com o Prefeito Municipal Ademar Luiz Burckhardt os seguintes membros do Conselho Municipal de Esporte a serem empossados:
FELIPE DA SILVA TROMBETA – Secretário de Esportes
JULIO CESAR TESSARO - Secretaria Municipal de Educação
ANA CLAUDIA CASANOVA FINGER - Secretaria Municipal de Saúde
LUCIANO DO AMARAL GUEDES – Associação/Clube Esportivo
ANTONIO VALMIR DOS SANTOS – Associação/Clube Esportivo
RAFAEL TROMBETA - Profissional ligado ao CREF
O Prefeito fez a leitura da Decreto de Nomeação N° 131 do ano 2026 e declara empossados os membros ora acima citados (as), cumprindo o mandato de dois anos como previsto pela Lei Nº 422 do ano de 2026.
Além desta, foram discutidas as seguintes pautas:
Adotar medidas e apoiar iniciativas voltadas ao incremento da prática do esporte, da atividade física e de lazer, com foco na promoção da saúde e bem-estar dos cidadãos;
Observar e garantir o cumprimento dos princípios norteadores das políticas públicas de esporte, tais como inclusão, equidade, transparência e eficiência;
Zelar pela memória do esporte local, promovendo a valorização da história esportiva da cidade, de seus atletas e de suas entidades;
Acompanhar e analisar a aplicação dos recursos orçamentários destinados ao esporte, colaborando com a transparência e eficiência na gestão pública;

Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho, instrumento que disciplinará sua organização e funcionamento.
Não havendo mais nada a ser relatado, eu ANA CLAUDIA CASANOVA FINGER, membro do Conselho Municipal de Esporte, relatei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todas as pessoas presentes.
ANA CLAUDIA CASANOVA FINGER
FELIPE DA SILVA TROMBETA
JULIO CESAR TESSARO
LUCIANO DO AMARAL GUEDES
ANTONIO VALMIR DOS SANTOS
RAFAEL TROMBETA
MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO
RICARDO LAGOS MATTEI
ADRIANA RAMINA GAVA
VILSO CAVAGNOLI
FLAVIO MARCOLIN
LUAN MATEUS MALAVSKI CAMPOS

Catanduvas – PR, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:8A353766

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 129/2026

Súmula: Nomeia os integrantes do CEM – Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, amparado na Lei Orgânica do Município, em pleno exercício de sua função e no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 422/2026,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Esporte, assim constituído:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Esportes	Felipe Da Silva Trombeta	Marcos De Oliveira Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação	Julio Cesar Tessaro	Ricardo Lagos Mattei
Secretaria Municipal de Saúde	Ana Claudia Casanova Finger	Adriana Ramina Gava

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Associações/Clubes Esportivos	Luciano Do Amaral Guedes	Vilso Cavagnoli
Associações/Clubes Esportivos	Antonio Valmir Dos Santos	Flavio Marcolin
Profissional ligado ao CREF	Rafael Trombeta	Luan Mateus Malavski Campos

Artigo 2° - Ficam definidos os cargos de presidente, vice-presidente e o secretário do Conselho Municipal de Esporte, assim composto.

Presidente	Felipe Da Silva Trombeta
Vice-Presidente	Marcos De Oliveira Ribeiro
Secretária	Ana Claudia Casanova Finger

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:FEEB4991

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 130/2026

Súmula: Convocação para Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, amparado na Lei Orgânica do Município, em pleno exercício de sua função e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8142/90.

Art. 2o. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a XIII Conferência de Saúde do Município para o dia 12 de junho de 2026, com início às 13h (uma hora da tarde), nas dependências do Centro Cultural "Dona Roseli do Rocio Mocellin de Oliveira", localizado na Rua Presidente Costa e Silva nº 496, centro, em Catanduvas/PR, cujo tema central é "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil". E apresentando como eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; e
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3o. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o qual fica investido de plenos poderes para expedição de portarias e elaboração do regimento interno.

Art. 4o. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esse Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A4D0D7E1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 131/2026

: Aprova o regimento interno do CME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, amparado na Lei Orgânica do Município, em pleno exercício de sua função e no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 422/2026, no Decreto Municipal nº 129/2026 e na ata nº 02/2026 do CME,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento do CME – Conselho Municipal de Esportes, nos seguintes termos:

REGIMENTO INTERNO – CME

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, COMPÊTECIAS E COMPOSIÇÃO.

Art. 1º. Conselho Municipal de Esporte, Lei Municipal nº 422/2026, de 05 de maio de 2026, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal Esporte, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.
Art. 2º. Ao conselho Municipal de Esporte compete:
I – Cooperar com o Conselho Estadual do Esporte e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II – Orientar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III – Fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V – Zelar pela memória do esporte;
VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
VIII – Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 02 (dois) representantes de associações ou clubes esportivos legalmente constituídos no município;
V – 01 (um) representante dos profissionais de Educação Física atuantes no município.
§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VI indicarão seus representantes à Secretaria Municipal responsável pela área de esporte para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º O representante do Poder Público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado, desde que ele ou ela apresente requerimento de desligamento.
Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 02 anos, permitida uma recondução.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO
Art. 5º São atribuições de membro do Conselho:
I – Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;
II – Participar das discussões e deliberações do Conselho;
III – Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;
IV – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizeram indispensáveis;
V – Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e as Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;
VI – Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;
VII – Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;
VIII – Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
IX – Propor convocação de sessão extraordinária;
X – Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
XI – Após justificar, declarar-se impedindo de participar de votações;
XII – Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.
Parágrafo único – Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3°, possuem direito a voto.
Art. 6º Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.
Art. 7º Aquele que utilizar de sua condição de conselheiro com má fé ou para fins diversos dos previstos no art.2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA
Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I – Plenário
II – Mesa Diretora
III – Secretaria Executiva – Responsavél a secretaria de esporte.
CAPÍTULO III
DO PLENÁRIO
SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO
Art. 9º O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art.3º.
Art. 10º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.
§ 1º A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail – desde que garantido o recebimento – contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.
§ 3º Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.
SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO
Art. 11º Ao Plenário compete:
I – Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;
II – Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA
SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES
Art. 12º São atribuições da Mesa Diretora:
I – Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;
II – Convocar reuniões extraordinárias;
III – Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as a apreciações e aprovação do Plenário;
IV – Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário;
V – Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho.
VI – Dar encaminhamento às questões que lhe tragam sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.
VII – Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.
Art. 13º A Mesa Diretora será composta por:
I – Presidente
II – Vice-presidente
III – 1ª Secretaria.

SEÇÃO II – DO PRESIDENTE

Art. 14º São atribuições do Presidente:

I – Presidir as sessões e os trabalhos do conselho;

II – Encaminhar propostas à apreciação e votação;

III – Delegar competências;

IV – Distribuir matérias

V – Nomear os integrantes das Comissões;

VI – Designar relator para os assuntos em pauta;

VII – Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;

VIII – Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;

IX – Representar o Conselho ou delegar representações;

X – Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;

XI – Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;

XII – Após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;

XIII – Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;

XIV – Manter contato permanentemente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;

XV – Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;

XVI – Conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;

XVII – Assinar resoluções pareceres e correspondências em geral do Conselho.

XVIII – Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;

XIX – Decidir sobre questões de ordem;

XX – Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, “ad referendum” do Plenário.

SEÇÃO III – DO VICE-PRESIDENTE

Art. 15º São atribuições do Vice- Presidente:

I – Substituir o Presidente me seus impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV – DO 1º SECRETÁRIO

Art. 16º São atribuições do 1º Secretário:

I – Assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;

II – Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros;

III – Coordenar os trabalhos das Comissões;

IV – Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;

V – Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;

VI – Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e

VII – Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

SEÇÃO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17º A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte é vinculado, especialmente designado para tal função.

Art. 18º São atribuições da Secretaria Executiva:

I – Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;

II – Elaborar a pauta das reuniões com o a auxílio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;

III – Lavrar as datas das sessões com auxílio do 1º secretário;

IV – Convocar os conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;

V – Receber dos conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;

VI – Secretariar as sessões do Conselho;

VII – Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;

VIII – Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;

IX – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;

X – Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;

XI – Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;

XII – Manter informações atualizadas sobre estatura e o funcionamento do Conselho;

XIII – Municiar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;

XIV – Controlar a presença dos conselheiros;

XV - Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte;

XVI – Providenciar a divulgação de toas às decisões de Conselho Municipal do Esporte;

XVII – Arquivar e controlar a movimentação de documentos;

XVIII – Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;

XIX – Manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e

XX – Elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.

Art. 19º A Secretaria Executiva Funcionará na secretaria de Esporte: Rua Presidente Kennedy Nº 445, Menino Deus – CEP 85470-124.

SEÇÃO VI – DA ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 20º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta.

Parágrafo único. Recomenda-se a alternância na presidência do conselho, entre membro da administração pública e membro da sociedade civil, ou seja, um mandato para cada.

§1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.

Art. 21º A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro se candidatar.

Parágrafo único. A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.

Art. 22º A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo 04 conselheiros, o Conselho poderá convocar a reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.

Art. 23º No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes de Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.

TÍTULO III - DA SESSÃO

CAPÍTULO I

DAS PRELIMINARES DA SESSÃO

Art. 24º As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.

Art. 25º O Conselho Municipal de Esporte poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.

Parágrafo único. O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.

CAPÍTULO II

DA ORDEM DA SESSÃO

Art. 26º Em cada sessão haverá:

I – Leitura da ata;

II – Expediente;

III – Ordem do dia;

IV – Assuntos gerais;

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO

Art. 27º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá mensalmente se necessário, em sessão plena, independente de convocação.

Parágrafo único. No caso de feriado ou ponto facultativo no Município, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 28º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Parágrafo único. A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a comunicação.

CAPÍTULO IV

DO QUÓRUM

Art. 29º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 4 conselheiros.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Art. 30º Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:

I – Conveniência de ordem disciplinar;

II – Falta de quórum para votação das proposições;

III – Fata de matéria a ser discutida.

Parágrafo único. Fora dos casos expressos no "caput", somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

CAPÍTULO VI

DO ORADOR E DO APARTE

Art. 31º Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.

§1º Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

§2º O conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.

§3º Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 32º A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular à precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.

§ 1º O relator terá procedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.

§ 2º O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para:

I – Comunicação importante

II – Recepção de autoridade ou personalidade.

Art. 33º Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.

§ 1º Pela ordem, o conselheiro somente poderá interromper o orador se dele obtiver permissão.

§ 2º Não será permitido aparte;

I – À palavra do Presidente;

II - Paralelo à discussão;

III – Por ocasião do encaminhamento de votação;

IV – Quando o orador estiver suscitando questões de ordem.

CAPÍTULO VII

DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 34º Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.

Art. 35º Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

Art. 36º As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhadores, para arguir a inobservância de preceito regimental.

Art. 37º Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra- argumente as razões invocadas pelo autor.

Art. 38º O tempo para formatar questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

CAPÍTULO VIII

DA ATA

Art. 39º Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.

Parágrafo único. As sessões poderão ser realizadas de maneira remota, mediante publicação em Diário Oficial e gravadas. As gravações das reuniões presenciais e remotas serão publicadas e armazenadas para transparência das atividades do conselho.

Art. 40º As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.

§ 1º Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.

§ 2º As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que foi lida.

Art. 41º A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se nela constar os nomes dos conselheiros presentes.

CAPÍTULO IX

DO EXPEDIENTE

Art. 42º No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.

Parágrafo único. As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.

CAPÍTULO X

DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA

Art. 43º A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.

§ 1º Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:

I – Votação adiadas;

II – Discussões adiadas;

III – Proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário;

IV – Proposição com pareceres aprovados pelas Comissões.

§ 2º Os atos do Presidente, sujeitos à homologação, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

CAPÍTULO XI

DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES

Art. 44° A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator.

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

CAPÍTULO XII

DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 45º Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.

Parágrafo único. O conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.

Art. 46º A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento de conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.

Art. 47º Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.

Art. 48º Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.

Art. 49º As votações serão simbólicas, podendo qualquer conselheiro requerer votação nominal.

CAPÍTULO XIII

DOS ASSUNTOS GERAIS

Art. 50º Em Assuntos Gerais será datada a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um, três minutos, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

TÍTULO IV – DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I

DAS PRELIMINARES

Art. 51º Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte, o Presidente poderá constituir Comissões.

Art. 52º as Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando- se os componentes.

Art. 53º As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.

Art. 54º Para exames de assuntos específicos poderá a omissão convocar qualquer conselheiro vinculado à matéria em pauta.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO
Art. 55º As comissões devem ser integradas por, no mínimo, um conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 56º Cada Comissão será composta de no mínimo 01 e no máximo 02 membros dentre os quais será eleito o seu Coordenador.
CAPÍTULO III
DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO
Art. 57º– Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.
Art. 58º– As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte.
Art. 59º– Poderão participar dos trabalhadores das Comissões, como convidados e sem direito ao voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.
Art. 60º– As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.
CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES
Art. 61º – Compete às Comissões:
I – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
II – Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias;
III – Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 62º – O período de atividades ordinárias do Conselho Municipal de Esporte será de 15/05/2026 a 15/05/2028.
Art. 63º – A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esporte compete:
I – Ao Prefeito Municipal;
II – Ao Senhor Municipal de Esporte;
III – Ao membro do Conselho Municipal de Esporte;
IV – A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada;
Art. 64º – As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.
Este Regimento Interno foi aprovado na sessão ordinária realizada no dia 21 de maio de 2026 em Catanduvas, pelos seguintes conselheiros: Ana Claudia Casanova Finger, Felipe Da Silva Trombeta, Júlio Cesar Tessaro, Luciano Do Amaral Guedes, Antonio Valmir Dos Santos, Rafael Trombeta, Marcos De Oliveira Ribeiro, Ricardo Lagos Mattei, Adriana Ramina Gava, Vilso Cavagnoli, Flavio Marcolin, Luan Mateus Malavski Campos.

Art. 2o. Esse decreto entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2CA63E26

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 133/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21045	R$ 11.537,64
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21115	R$ 3.780,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:41A75012

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 134/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1045	R$ 499,26

		PERMANENTE		

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,26 de Maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B4758640

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 135/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.081	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 70.050,89
02.07.12.365.1400.2.081	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 1.969,28
02.07.12.365.1400.2.081	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 14.940,32
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0	R$ 1.430,00
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21107	R$ 69,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.430,00
02.07.12.365.1400.2.082	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 70.050,89
02.07.12.365.1400.2.082	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 1.969,28
02.07.12.365.1400.2.082	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 14.940,32
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21107	R$ 69,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FDE2186F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Natureza Jurídica: Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrante da administração indireta dos entes consorciados.

Fundamento Legal: Artigo 241 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

Finalidade: Desenvolvimento de ações e serviços na área da assistência farmacêutica pública, observadas as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: Prazo indeterminado.

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:9DD53C61

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
JUSTIFICATIVA DE FIRMAMENTO DE TERMO DE FOMENTO, SEM ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO - REPUBLICADO

O Município de Catanduvas, tem intuito de efetuar repasse a **ACEUC – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E CONGENERES**, CNPJ 06.269.160/0001-17, com endereço a Avenida dos Pioneiros, 492, nesta cidade e comarca de Catanduvas, objetivando incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e Universidade em Cascavel-PR.
Neste mesmo sentido, observamos que a Lei Federal 113.019/2014 institui regras para celebração dos termos de fomento, entre outros.
A referida lei prevê a necessidade de elaboração de chamamento público para que haja manifestação de interesse social das entidades estabelecidas no Município (art. 23) ao mesmo tempo em que, na sequência de sua redação, prevê a possibilidade de dispensar a realização do chamamento (art. 30) e ainda a hipótese de considerar inexigível o chamamento público quando da inviabilidade de

competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Assim sendo, mediante consulta ao setor de cadastro da Municipalidade, este exarou documento atestando não haver existência se não de apenas uma entidade constituída legalmente no Município, sendo, portanto, esta apenas a **ACEUC – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E CONGENERES** apta a receber tais incentivos.
Ademais, o Município regulamentou em Lei própria, a de nº 419/2026) o repasse de verbas à Associação.
Tais fatores fazem com que fique clarividente a demonstração da aplicabilidade do disposto nos artigos 30 e 31 da Lei 13.019, sendo lícito e correto o firmamento de **TERMO DE FOMENTO** sem a previa elaboração de chamamento público.

Catanduvas - PR, 15 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:776C4B92

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PLANO DE TRABALHO - REPUBLICADO

OBJETO: Análise do Plano de Trabalho apresentado pela ACEU – ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES para fazer jus ao recebimento de valor por parte do Município de Catanduvas, conforme Lei nº 349/2025, com objetivo de credenciar-se para elaboração de Termo de Fomento para incentivo a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades Cascavel/PR.

A Comissão de Seleção (Portaria nº 36/2017) realizou sessão em data de 15 de maio de 2026 para cumprir o disposto na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal 419/2026.
Diante das informações constantes no documento apresentado a Comissão entende que estão cumprindo todos os pontos que são exigidos pelas normas legais.

Catanduvas – PR, 18 de maio de 2026.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente

CELSO THISEN
Membro

DOUGLAS JOSÉ DALL' APRIA
Membro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6754B223

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 27/05/2026 À 02/06/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,99
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,69
4	Litros	Etanol	R$ 3,89
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,39

Catanduvas – PR, 26 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:51DA152F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO - ITEM 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

Pregão 35/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F" APLICADO.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do Registro de Preços da Ata de Registro de Preços Nº 132/2025, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	PREÇO VIGENTE DESTA DATA EM DIANTE
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - Aquisição	R$ 4.689,08

Catanduvas - PR, 26 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:29FB3A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 116/2026

DECRETO Nº 116/2026

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): KELÉN MAITÊ MARTINS KOBAYASHI SANT'ANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 26 de Maio de 2026, o(a) servidor(a) **KELÉN MAITÊ MARTINS KOBAYASHI SANT'ANA**, ocupante do cargo de **EDUCADOR(A) INFANTIL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 26 de Maio de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:5385EA95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 117/2026

DECRETO Nº 117/2026
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a realização de processos posteriores ao Pregão nº 27/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado **DESCARTADO** o número de Pregão Eletrônico nº 27/2026.
Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.
Centenário do Sul, 26 de Maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9C350A5D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionado(a), para **comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentar** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;
Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.
Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	2°	Contador(a)

Centenário do Sul/PR, 26 de Maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:84A5CEB1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionados(as), para **comparecerem no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentarem** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;
Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.
Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
VIVIAN IZABELA JULIÃO	4°	Professor(a)
MÔNICA SERVELIN DE PAULA	5°	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 26 de Maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:C0A081CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 007/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público as **DESCLASSIFICAÇÕES** dos(as) candidatos(as), no concurso publicado pelo edital nº 001/2025.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	1°	Professor(a)
JACSON LUAN DE OLIVEIRA	3°	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 26 de Maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:E2C4E65F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

NOVO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos da **Concorrência Eletrônica nº 3/2025**, e após rescisão de contrato com a vencedora pela não execução da obra, foi diligenciado para as próximas classificadas sobre o interesse no procedimento licitatório.

Em breve relato, a próxima classificada ROMERO CALIXTO JM ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUTORA possui impedimento de licitar com o município. Passou-se para as próximas classificadas AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA, GABAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI onde nenhuma mostrou interesse no processo. Sendo assim, a empresa sétima classificada **CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA** manifestou interesse no processo. Em tratativas através do telefone com a empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, o agente de contratação realizou a negociaçao pelo valor da empresa primeira classificada no certame, tendo sido recusado, manifestando seu interesse único no valor por ela oferecido em lances no dia do certame, sendo ele o valor de R$ 907.950,00 (Novecentos Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Em ato contínuo foi realizado a análise e verificação da documentação da empresa, tendo sido habilitada e classificada no certame, e assim decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Uma ata detalhada com os eventos da plataforma eletrônica pode ser conferida em anexo ao processo.

Fica favorável a ajudicação e respecitiva homologação em favor da empresa **CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA,** no valor de R$ 907.950,00 (Novecentos Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Centenário do Sul/PR, 26 de Maio de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2845F559

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2026

PORTARIA Nº 069/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir do dia 15 de Maio de 2026, o(a) servidor(a) **ALENIR GURGEL DA SILVA CRUZ**, ocupante do cargo de **SOCORRISTA**, para prestar serviços junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 26 de Maio de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:D1CAB3DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2026

PORTARIA Nº 070/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir do dia 15 de Maio de 2026, o servidor **DIEGO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de

MOTORISTA, para prestar serviços junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 26 de Maio de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:DFE1718B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2026

PORTARIA Nº 071/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir do dia 15 de Maio de 2026, o servidor **EDSON ESTEVAM ROSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para prestar serviços junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 26 de Maio de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:77510D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026

INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMACÂMARA ITINERANTENO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CERRO AZUL/PR E DÁ PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por iniciativa da Mesa Diretora, APROVOU e Eu, ROGÉRIO DA SILVA GODOI, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO, a seguinte: RESOLUÇÃO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Cerro Azul/PR o ProgramaCâmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os objetivos e normas do Programa Câmara Itinerante serão devidamente regulamentados neste projeto de resolução.

Art. 3º O Programa Câmara Itinerante é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

Art. 4º Pelo Programa Câmara Itinerante fica autorizado ao presidente do Poder Legislativo a descentralização temporária e excepcional, conforme a conveniência e possibilidade, dos atos de competência da Câmara Municipal de vereadores, podendo ser realizadas em prédios públicos, salões comunitários de comunidades do interior, ou bairros do município de Cerro Azul/PR.

§ 1º A descentralização prevista nocaputdeste artigo deve ser determinada por iniciativa do presidente ou mediante requerimento assinado por três vereadores ou mais, devendo ser feita a convocação dos edis para o ato, com sete dias de antecedência.

§ 2º Os atos da Câmara de vereadores de que trata esta resolução serão realizados em local e de forma, que se garanta a ampla divulgação e participação, como público, da população do município.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo seu substituto legal.

Parágrafo único. As reuniões da Câmara Itinerante serão realizadas nos termos do art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Programa será desenvolvido durante o ano, num total de até 9 reuniões anuais, em locais e datas a serem definidas pela Câmara Municipal, na forma do § 1º do art. 4º, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho normal.

DOS OBJETIVOS

Art. 7º O Programa Câmara Itinerante atingirá diversos objetivos, sendo eles:

a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;

b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;

c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;

d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Art. 8º No caso das reuniões de trabalho serão convidados a participar, as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como, profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, todos os cidadãos identificados como agentes ativos das regiões comunitárias.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades supra descritos, deverão designar um representante por reunião, para que este, manifeste os anseios e necessidades da comunidade ao qual representa.

Art. 9º Ao final de cada reunião poderá ser marcado novo encontro, cuja data será definida em comum acordo dos presentes, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retorne ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE TRABALHO

Art. 10 As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

Art. 11 A Câmara de Vereadores disponibilizará funcionários, assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará o ato da Câmara Itinerante, os quais deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento.

§ 1º Os funcionários e a estrutura funcional da Câmara de Vereadores serão utilizados para a realização das reuniões da Câmara Itinerante.

§ 2º Uma equipe da Câmara Municipal, nomeada pelo presidente, fará antecipadamente, visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar os equipamentos e o fornecimento de material necessário para o aludido evento.

Art. 12 Caberá à Assessoria de Imprensa ou outro funcionário nomeado pelo presidente da Câmara de Vereadores, dar ampla divulgação e promoção ao Programa Câmara Itinerante, bem como, registrar no site oficial da Casa, em resumo sucinto, os trabalhos realizados em cada reunião.

Art. 13. As reuniões da Câmara Itinerante terão limite temporal.

Art. 14. O presidente da Câmara está autorizado a promover eventual contratação de apoio técnico profissional, na forma da lei, para dar suporte à preparação da estrutura local para a realização do evento, sua documentação e divulgação.

Disposições Finais

Art. 15. As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 16. O programa Câmara Itinerante não se aplica às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 26 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:EDF87ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 011/2026

DECRETO Nº 011/2026

Rejeita o Veto Total aposto ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 002/2026-L, que Institui o Programa Farmácia do Bem no Município de Clevelândia/PR e da outras providências", e determina a sua promulgação.

ACâmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º FicaREJEITADOo Veto Total aposto pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 002/2026-L, que institui o Programa Farmácia do Bem no Município de Clevelândia/PR e da outras providências.
Art. 2ºO Autógrafo do Projeto de Lei nº 002/2026-L será encaminhado à Chefia do Poder Executivo Municipal para que proceda à sua promulgação nos termos do art. 27 da Lei Orgânica do Município.
Art. 3º Decorrido o prazo do §7º do Art. 27 da Lei Orgânica do Município, sem a devida promulgação pela Prefeita Municipal, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia fazê-lo em igual prazo, este não o fazendo, caberá obrigatoriamente ao Vice-Presidente.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia - Paraná, 26 de maio de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:DBFCB5B4

GABINETE
DECRETO: 126/2026

DECRETO: 126/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 9.816,42 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 9.816,42 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

06.001 - Administração S. M. A. S.

06.001.0008.0244.0018.2017 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 2.971,14
3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 3.102,87
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 3.742,41
Total: R$ 9.816,42

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

143 - FNDE/PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES
R$ 3.742,41
916 - VIAJA MAIS 60 FASE 2
R$ 3.102,87
895 - INCENTIVO I.L.P.I
R$ 2.971,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 25 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:84973CC8

GABINETE
DECRETO N°127 /2026

DECRETO N°127 /2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Clevelândia/PR, no dia 05/06/2026, em virtude do feriado de Corpus Christi, celebrado em 04/06/2026.

Parágrafo único: A medida, todavia, não abrangerá serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, tais como: Defesa Civil, Pronto Atendimento Municipal de Saúde, limpeza pública e serviços que os Secretários Públicos Municipais julguem ser necessários e que necessitem a realização por Servidores responsáveis.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E082E780

GABINETE
DECRETO Nº125/2026

DECRETO Nº125/2026

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 37289
1) ÁREA: 20,00m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: Jose Ferreira, ou a quem de direito pertencer.
Município: Clevelândia /PR
Comarca: Clevelândia UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula n° 13.514
Imóvel: Lote nº 09 da Quadra nº 07 do "Bairro Vista Alegre"
Área de Atingimento: 20,00 m² Extensão: 20,00 m
DESCRIÇÃO: Largura da Faixa: 1,00 m Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem da Rede Coletora de Esgoto, junto a EST.A, de coordenadas N:7079688.945 m e E:366380.728 m, situada na divisa do Lote n° 08 da Quadra n° 07, desta segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote n° 09 da Quadra n° 07 do "Bairro Vista Alegre", com azimute de 345°39'50" e distância de 20,00 m, até a EST.B, de coordenadas N:7079708.323 m e E:366375.776 m, situada na divisa do Lote nº 10 da Quadra nº 07, sendo o ponto final desta descrição. Perfazendo uma extensão de 20,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura, com área total de atingimento de 20,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Umuarama, 25 de outubro de 2018. Sergio Guimaraes Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Clevelândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3FCB45C2

GABINETE
EDITAL Nº 01/2026 PSS ESTAGIÁRIOS 9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 01/2026, visando o preenchimento de 102 (cento e duas) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:

Secretarias Municipais - 30 horas- Necessidades Especiais	
Classificação	**Nome**
10º	João Gabriel Bello Alves

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, no dia 02/06/2026, até 13h, portando seus documentos pessoais.
Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 26 de Maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1EB72CBD

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 28/2025 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 02/2025 – PROCESSO Nº. 11/2025, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 28/2025 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 02/2025 – PROCESSO Nº. 11/2025, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e PLANO ENGENHARIA LTDA – EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 18/02/2026 a 15/10/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/04/2025 a 14/12/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 25 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:1DD7334A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO Nº. 32/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E VERSATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026 – PROCESSO Nº. 32/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e VERSATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 Aquisição de estruturas móveis para suporte a eventos institucionais, feiras e ações de incentivo ao empreendedorismo, para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Clevelândia - PR
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 102.560,90 (Cento e dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos)
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 26 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:5FB05D87

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 097/23, DE 12/05/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/23, DE 28/03/2023, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 097/23, DE 12/05/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/23, DE 28/03/2023, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e IPM Sistemas Ltda.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 597.073,76 (quinhentos e noventa e sete mil setenta e três reais e setenta e seis centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 22/05/2026 a 21/05/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/05/2023 a 21/06/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 22 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:8DABDF2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 097/23, DE 12/05/23, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/23, DE 28/03/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 097/23, DE 12/05/23, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/23, DE 28/03/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e IPM Sistemas Ltda.

OBJETO: Reajuste do valor contratado.

PRAZO: 12 (doze) meses.

ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,391720%, de acordo com o índice apurado pelo IPC-A (índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 26.223,72 (vinte e seis mil duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) anuais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 22/05/2026 a 21/05/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/05/2023 a 21/06/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 25 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:836B06C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos,
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:09.003.26.782.0024.1.021.4.4.90.52.00.00 – EQWUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)
CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.938.604/0001-08
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 26/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B64E141A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 178/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 178/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega, instalação de equipamentos de informática,
ALTERAÇÃO DE MARCA E MODELO: NOBREAK 1000 - JBR
CONTRATADA: TICOTECO BRAZIL LTDA, CNPJ sob nº 39.510.411/0001-62
DATA: 20/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:269C47B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.359/2026

Súmula: "Altera a Lei Municipal Nº 1.976/2022 que em súmula Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Contenda/PR e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 38 da Lei Municipal Nº 1.976/2022 que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 38 Ficam proibidos de concorrer à promoção os servidores:
I – que não tenham concluído o estágio probatório;
II – que estejam em licença sem vencimentos;
III – que fruíram de afastamento por período superior à 90 (noventa) dias, interpolados ou não, no período de 02 (dois) anos anteriores ao cumprimento dos requisitos para a promoção.
§ 1º Na proibição prevista no Inciso III não se incluem os afastamentos decorrentes de:
a) Férias;
b) Casamento;
c) Luto;
d) Participação em eventos de capacitação;
e) Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
f) Licença gestante, maternidade, paternidade e adotante;
g) Licença Prêmio;
h) Licença por acidente em serviço ou por acidente em trajeto.
§ 2º Para os servidores que estejam enquadrados nas proibições previstas nos incisos II e III, deverá ser prorrogada a referida promoção pelo igual tempo de afastamento, alterando-se assim sua data base."

Art. 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 26 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:9B913554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato n° 49/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 13.048.521/0001-60. A repactuação e a prorrogação da vigência, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Nona e Cláusula Terceira do contrato nº 49/2025, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho PR000573/2026, da entidade representativa da classe, com fundamento no Artigo 135, 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação da contratada, através do processo administrativo 1doc nº 3.102/2026, análise da planilha de custo, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. O

valor total da repactuação é de R$ 3.240,72. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027. O valor mensal da prorrogação é de R$ 13.722,62, totalizando o valor total de R$ 164.671,44. O valor total deste aditamento é de R$ 167.912,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 25 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4583C52A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ATA 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A Comissão de Seleção comunica aos interessados no Chamamento Público nº 01/2026 visando a seleção de projetos culturais apresentados por agentes fazedores de cultura do município para a concessão de apoio financeiro, mediante a celebração de Termo de Execução Cultural, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 11.453/2023.

Foram recebidos os envelopes dos seguintes interessados**: Angela Vilwock Luna Silva, Cleberson de Almeida Frigo, Eliel Fernandes de Lima, Felipe Rodrigues Cordeiro, Leandro Matiel, Lucio Normelio Flach Junior, Marcos Antônio da Silva, Paula Renata Venson, Silmar Artes Ltda (pessoa jurídica), Wellington Justino de Souza (pessoa jurídica).**

A Comissão de Seleção efetuou a abertura dos envelopes contendo os projetos culturais. Todos os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão de Seleção.

Rosangela Ignácio de Lima apresentou o projeto para o item 02; Eliel Fernandes de Lima apresentou o projeto para o item 03; Felipe Rodrigues Cordeiro, apresentou projeto para o item 04; Wellington Justino de Souza, apresentou projeto para o item 05; Leandro Matiel apresentou o projeto para o item 07; Cleber de Almeida Frigo apresentou o projeto para o item 08; Angela Vilwock Luna Silva apresentou projeto para o item 10, e as aulas devem ser realizadas em horário que não choquem com os horários do seu trabalho; Wellington Justino de Souza, apresentou projeto para o item 05; Lucio Normelio Flach Junior apresentou projeto para o item 13; Silmar Artes Ltda, apresentou projeto para o item 14; Paula Renata Venson, apresentou projeto para o item 15; Marcos Antônio da Silva apresentou projeto para o item 16.

Após análise dos projetos, a comissão de seleção decidiu classificar os mesmos conforme abaixo:

Item	Categoria	Proponentes	Pontuação	Valor Total R$
2	Oficina de sensibilidade do olhar por meio de técnicas de arteterapia e experimentações artísticas, como pintura, colagem, argila e dinâmicas sensoriais.	Rosangela Ignacio de Lima	81	3.000,00
3	Festival Municipal de Música.	Eliel Fernandes de Lima	85	60.000,00
4	Circuito musical (violão e percussão) em colégios do Município como formação de musicalidade regional	Felipe Rodrigues Cordeiro	71	3.500,00
5	Oficinal de música com ensino de violão, lira, escaleta e instrumentos de percussão com 40 horas e formatura aberta.	Wellington Justino de Souza	83	6.000,00
7	Criação de um jingle musical autoral com tema de Natal para todos e seu respectivo registro audiovisual, destacando a magia do momento natalino, ornamentação e a cidade de Coronel Vivida.	Leandro Matiel	82	4.500,00
8	Concurso fotográfico de paisagens e Turismo de Coronel Vivida, aberto ao público em geral com a realização de uma amostra para julgamento e premiação.	Cleberson de Almeida Frigo	85	9.000,00
10	Criação de livro com uma narrativa lúdica e sensível, que acompanha elementos marcantes no Estado do Paraná – incluindo, com destaque, diversos pontos culturais, naturais e históricos de Coronel Vivida, como a Cratera de Vista Alegre, o Recanto das cachoeiras, O Museu Alceno Ferri, a Olimpíada Rural, e a Reserva Indígena de Mangueirinha, entre outros.	Angela Vilwock Luna da Silva	84	7.000,00
13	Oficina de artes cênicas com apresentação de um espetáculo como formatura averta ao público.	Lucio Normelio Flach da Silva	83	11.000,00
14	Restauração e pintura de murais (grafites) em espaços de uso públicos.	Silmar ArtesLtda	85	24.500,00
15	Pintura em tela, obra com o tamanho 1,50X1,50, deverá ser feita sob o olhar da cratera do Vista Alegre, meteorito. A técnica utilizada deverá ser com pincéis e espátulas, massas e papéis.	Paula Renata Venson	87	4.000,00
16	Monumento externo Cratera de vista Alegre.	Marcos Antônio da Silva	83	24.500,00
	VALOR TOTAL R$			157.000,00

*Considerando o previsto no edital, no item 6, subitem 6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas com cotas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Sendo que o valor máximo será o inicialmente previsto para aquela categoria em que o Agente Cultural se inscreveu. Em caso de o valor inicial previsto para o item remanejado for inferior ao do item proposto pelo Agente Cultural, o mesmo poderá apresentar novo projeto que se enquadre no valor máximo previsto no prazo de 03 (três) dias úteis. Desta forma, considerando que para os itens 4, 5, 6, 13, 15, 16, não houve apresentação de projetos destinados as cotas, fica as vagas remanescentes disponíveis para ampla concorrência, sendo assim, fica classificado os projetos dos interessados respectivamente: Felipe Rodrigues Cordeiro, Wellington Justino de Souza, Lucio Normelio Flach da Silva, Paula Renata Venson, Marcos Antônio da Silva.

A Comissão de Seleção decide conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para os proponentes citados apresentarem os documentos pertinentes.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a Comissão de Seleção deu por encerrada a sessão, para constar, os membros da Comissão de Seleção lavraram a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Seleção.

ALINE GRACIELI DA SILVA FRONZA,

CATIA REGINA ZANETIN DA SILVEIRA,

SIMONE PELLIN CENCI
Membros da C. S.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:52C83B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

A comissão de seleção constituída pela Portaria nº Portaria nº 25/2026, de 24 de abril de 2026, comunica aos interessados na execução do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais apresentados por agentes fazedores de cultura do município para a concessão de apoio financeiro, mediante a celebração de Termo de Execução Cultural, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 11.453/2023, que após a análise e verificação dos projetos apresentados, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Item	Categoria	Proponentes	Pontuação	Valor Total R$
2	Oficina de sensibilidade do olhar por meio de técnicas de arteterapia e experimentações artísticas, como pintura, colagem, argila e dinâmicas sensoriais.	Rosangela Ignacio de Lima	81	3.000,00
3	Festival Municipal de Música.	Eliel Fernandes de Lima	85	60.000,00
4	Circuito musical (violão e percussão) em colégios do Município como formação de musicalidade regional	Felipe Rodrigues Cordeiro	71	3.500,00
5	Oficinal de música com ensino de violão, lira, escaleta e instrumentos de percussão com 40 horas e formatura aberta.	Wellington Justino de Souza	83	6.000,00
7	Criação de um jingle musical autoral com tema de Natal para todos e seu respectivo registro audiovisual, destacando a magia do momento natalino, ornamentação e a cidade de Coronel Vivida.	Leandro Matiel	82	4.500,00
8	Concurso fotográfico de paisagens e Turismo de Coronel Vivida, aberto ao público em geral com a realização de uma amostra para julgamento e premiação.	Cleberson de Almeida Frigo	85	9.000,00
10	Criação de livro com uma narrativa lúdica e sensível, que acompanha elementos marcantes no Estado do Paraná – incluindo, com destaque, diversos pontos culturais, naturais e históricos de Coronel Vivida, como a Cratera de Vista Alegre, o Recanto das cachoeiras, O Museu Alceno Ferri, a Olimpíada Rural, e a Reserva Indígena de Mangueirinha,	Angela Vilwock Luna da Silva	84	7.000,00

	entre outros.			
13	Oficina de artes cênicas com apresentação de um espetáculo como formatura averta ao público.	Lucio Normelio Flach da Silva	83	11.000,00
14	Restauração e pintura de murais (grafites) em espaços de uso públicos.	Silmar ArtesLtda	85	24.500,00
15	Pintura em tela, obra com o tamanho 1,50X1,50, deverá ser feita sob o olhar da cratera do Vista Alegre, meteorito. A técnica utilizada deverá ser com pincéis e espátulas, massas e papéis.	Paula Renata Venson	87	4.000,00
16	Monumento externo Cratera de vista Alegre.	Marcos Antônio da Silva	83	24.500,00
	VALOR TOTAL R$		157.000,00	

*Considerando o previsto no edital, no item 6, subitem 6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas com cotas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Sendo que o valor máximo será o inicialmente previsto para aquela categoria em que o Agente Cultural se inscreveu. Em caso de o valor inicial previsto para o item remanejado for inferior ao do item proposto pelo Agente Cultural, o mesmo poderá apresentar novo projeto que se enquadre no valor máximo previsto no prazo de 03 (três) dias úteis. Desta forma, considerando que para os itens 4, 5, 6, 13, 15, 16, não houve apresentação de projetos destinados as cotas, fica as vagas remanescentes disponíveis para ampla concorrência, sendo assim, fica classificado os projetos dos interessados respectivamente: Felipe Rodrigues Cordeiro, Wellington Justino de Souza, Lucio Normelio Flach da Silva, Paula Renata Venson, Marcos Antônio da Silva.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (*três*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de seleção dará vistas ao respectivo processo, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.
Coronel Vivida, 26 de maio de 2026.

ALINE GRACIELI DA SILVA FRONZA,

CATIA REGINA ZANETIN DA SILVEIRA,

SIMONE PELLIN CENCI;
Membros da C. S.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:F8186666

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CORONEL VIVIDA

DECRETO N° 9013, de 26 de maio de 2026.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Coronel Vivida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 1.445/97,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo de Coronel Vivida, para um mandato de dois anos:
I - Departamento Municipal de Turismo:
a) Paulo Roque Marin;
b) Ilto Paulo Piano;
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
a) Assioli Jacssel dos Santos
b) Alice Lusco Salvi;
III – Departamento Municipal de Cultura:
a) Paulo Anciliero;
b) Catia Zanetin;
IV - Representante da ACIVI - Associação Empresarial de Coronel Vivida:
a) Mateus Camilo Dalpizzol;
V - Representante dos órgãos representativos de Entidades Turísticas Municipais:
a) Luiz Ogrodowski Júnior;
VI - Representantes dos empresários do ramo de hotelaria, restaurantes e empresas Prestadoras de serviços relacionados ao turismo:
a) Joceli Strapazzon Hermann;
b) Clemir Razera Lando;
c) Cleberson de Almeida Frigo;
d) Welyton Deveras;
e) Eduardo Balsan;
Art. 2º - O Mandato dos Conselheiros é de dois anos a contar da data deste Decreto.
Art. 3°- Os Conselheiros não receberão remuneração alguma, sendo que seus serviços prestados serão considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e publique-se;

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:556EFCFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 23/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.132/2024, decorrente de Pregão n° 23/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA FUTURO E/OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM CASCAVEL E
CAFÉ DA MANHÃ EM CASCAVEL E TOLEDO; ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa NATU BRASIL CELEIRO LTDA - ME , inscrita no CNPJ
sob nº. 84.977.560/0001-90, com sede no endereço RUA CURITIBA, 215, CENTRO, CIRO NARDI
CASCAVEL-CE neste ato representada por GABRIELA REBELATTO, portador do RG n° , portador
do CPF sob n° 073.381.949-47, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/06/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 132/2024, referente à
licitação Pregão Eletrônico sob nº 23/2024, com base na cláusula quarta e décima, do contrato
primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 03 do mês de junho do
ano de dois mil e vinte e sete (03-06-2027).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE NATU BRASIL CELEIRO LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:849.775.600-00190
GABRIELA REBELATTO
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:073.381.949-47
DIAMANTE DO OESTE 26 de maio de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:17318CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 2847/2026

Dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante D'Oeste/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

• A autorização contida na Lei Municipal nº 555/2026;
• O disposto nos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/1964;
• O disposto no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Diamante D'Oeste/PR, para o exercício financeiro de 2026, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 138.979,84 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado à inclusão de dotações orçamentárias classificadas no elemento de despesa **3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação**, conforme segue:
03.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
346 – 01000 – Recursos Ordinários Livres..... R$ 131.483,06.
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
347 – 0303 – Saúde Receitas Vinculadas 15%..... R$ 6.713,20.
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
348 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais..... R$ 783,58.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 138.979,84.
Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **anulação parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, conforme segue:
03.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
19 – 01000 – Recursos Ordinários Livres..... R$ 131.483,06.
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
50 – 0303 – Saúde Receitas Vinculadas 15%..... R$ 6.713,20.
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
121 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais..... R$ 783,58.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 138.979,84.
Art. 3.º - A suplementação de que trata esta Lei **não implica criação de nova despesa obrigatória de caráter continuado,** tampouco aumento de despesa com pessoal, tratando-se exclusivamente de **adequação orçamentária para execução de despesa já instituída por legislação municipal específica.**
Art. 4 º - O **Auxílio-Alimentação**, classificado na dotação 3.3.90.46.00.00, possui natureza **indenizatória,** nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), **não sendo computado como despesa de pessoal para fins da Lei de Responsabilidade Fiscal**.
Art. 5º - A anulação parcial de dotações classificadas como **3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas** decorre de **parcimônia orçamentária apurada na execução da folha de pagamento**, sem prejuízo das obrigações legais com pessoal.
Art. 6º - Fica assegurado que a presente suplementação:
I – Mantém o equilíbrio orçamentário e financeiro;
II – Não compromete as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – Observa os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e seis dias do Mês de maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8E64066C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2848/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.21.606.0021.2.063.	Apoio a Gestão Rural	
301 - 3.3.90.39.00.00 836	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.000,00
	JURÍDICA	

Total Suplementação: 36.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 2.4.1.4.99.01.01.0000 Fonte 836 36.000,00

Total da Receita:36.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:211A3516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2849/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 555/2026 de 26/05/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 151.553,24 (cento e cinqüenta e um mil quinhentos e cinqüenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
346 - 3.3.90.46.00.00 1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	142.762,76
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
347 - 3.3.90.46.00.00 303	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.325,40
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
348 - 3.3.90.46.00.00 103	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.465,08

Total Suplementação: 151.553,24
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008. Atividades da Secretaria de Administração
19 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 142.762,76
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
50 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.325,40

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
121 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.465,08

Total Redução: 151.553,24
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6D3725CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2851/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0014.2.036 Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
369 - 3.3.90.30.00.00 3400 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 771,00.
Total Suplementação..... R$ 771,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8994CB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2852/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.542.0018.1.057 Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
327 - 4.4.90.51.00.00 3072 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 150.000,00.
Total da Suplementação..... R$ 150.000,00.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:11938A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 555/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante D'Oeste/PR.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais)**, incorporando ao orçamento vigente as seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
346 – 01000 – Recursos Ordinários Livres..... R$ 1.335.000,00.
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
347 – 0303 – Saúde Receitas Vinculadas 15%..... R$ 70.000,00.
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
348 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais..... R$ 255.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.660.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **anulação parcial de dotações orçamentárias,** nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
19 – 01000 – Recursos Ordinários Livres..... R$ 1.335.000,00.
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
50 – 0303 – Saúde Receitas Vinculadas 15%..... R$ 70.000,00.
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
121 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais..... R$ 255.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.660.000,00.

Art. 3.º - A suplementação de que trata esta Lei **não implica criação de nova despesa obrigatória de caráter continuado,** tampouco aumento de despesa com pessoal, tratando-se exclusivamente de **adequação orçamentária para execução de despesa já instituída por legislação municipal específica.**

Art. 4 º - O **Auxílio-Alimentação**, classificado na dotação 3.3.90.46.00.00, possui natureza **indenizatória,** nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), **não sendo computado como despesa de pessoal para fins da Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Art. 5º - A anulação parcial de dotações classificadas como **3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas** decorre de **parcimônia orçamentária apurada na execução da folha de pagamento**, sem prejuízo das obrigações legais com pessoal.

Art. 6º - Fica assegurado que a presente suplementação:
I – Mantém o equilíbrio orçamentário e financeiro;
II – Não compromete as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – Observa os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e seis dias do Mês de maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:12320339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 90/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Admirem Vargas Locatelli, motorista, lotado na secretaria de

educação referente à viagem para a cidade de Terra Roxa – PR; nos dias 20 e 21 de maio de 2026, para levar alunos para participar dos Jogos escolares.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DB5C3DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DISPENSA 26

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E FORNECIMENTO
Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado a empresa "**COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP".** **Processo Licitatório Sob Nº 77/2026**; Modalidade **Dispensa de Licitação Sob Nº 26/2026**. Que tem como objetivo a aquisição de materiais (lajotas e vigas de concreto pré-moldadas), destinados à execução de um "mata-burro" (ponte) que faz a ligação entre os Municípios de São José das Palmeiras e Diamante D'Oeste, localizada na zona rural, na Comunidade da Linha Corvo Branco, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 154/2026, datado de 26-05-2026, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26-05-2027.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP" CNPJ. Nº 04.537.626/0001-92.	R$ 33.525,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:24CFB605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2026
O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma física, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de coffee break para atendimento de eventos, reuniões e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais do Município de Diamante do Sul/PR.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 54.867,27 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 29/05/2026.
DATA DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/06/2026, das 09h00 às 17h00.
LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
As propostas poderão ser protocoladas presencialmente junto à sede da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, situada na Av. Getúlio Vargas, Centro, s/n, ou encaminhadas para o e-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com.
O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Oficial do Município e no PNCP.

Diamante do Sul/PR, 25 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:363E18C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO N.º 008/2026

Suspende a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, no período que especifica, e dá outras providências.

Decreta:

Art. 1º Fica suspensa a concessão de diárias aos Vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, no período compreendido entre 1º de julho de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Excetuam-se da suspensão prevista no art. 1º os casos em que Vereadores ou servidores forem formalmente convidados ou convocados para participar de reuniões, cursos, capacitações, treinamentos, seminários, encontros ou eventos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Para fins de concessão das diárias previstas no caput, deverá ser apresentada documentação comprobatória do convite ou convocação oficial emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 004/2026, no que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 25 de maio de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:87003B7B

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 012/2026

PORTARIA Nº 012/2026

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2286/2019, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º **Nomear** o Senhor **Alison Giovane Gomes,** portador do RG nº **.021.***-* – SSP/PR e CPF nº ***.876.***-**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná, sob nº 127586, regularmente aprovado em Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Câmara de Vereadores, Edital de Homologação nº 11.01/2025 e Edital de Convocação nº 006/2026 para provimento temporário de vaga, sob o regime jurídico de natureza administrativa no cargo de Procurador Jurídico, NI-08, para desempenhar atividades junto à Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, com jornada de trabalho de vinte horas semanais, a partir de primeiro de junho do ano de dois mil

e vinte e seis, com base nas Leis Municipais nº 1.680/2012, 2018/2015 e Lei 2286/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Sala da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:EC66674E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2026

Objeto: Pré-qualificação de pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa de Incentivo de Fomento à Produção no Município de Dois Vizinhos, para posterior alienação de imóveis públicos como incentivo à geração de emprego, renda e inovação.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 80, caput

Tipo: Edital de Chamamento Público de Pré-Qualificação

Data de início de recebimento de propostas:20/5/2026

Data fim de recebimento de propostas:29/6/2026 00:00 (horário de Brasília) no entanto esse prazo é considerado como mínimo, podendo ser prorrogado até o encerramento do processo de alienação dos imóveis.

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 26 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22BF4C4A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 054/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 054/2026

Contrato	237/2026 – Dispensa de Licitação nº 90016/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	2RS Soluções Web Ltda - CNPJ nº 12.957.933/0001-50.
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem e manutenção de website, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de maio de 2026.

Contrato	242/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Digitalhouse Ltda - CNPJ/MF nº 37.871.120/0001-74.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 443,50 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2026.

Contrato	244/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	JLG Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 50.378.977/0001-15.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 83,00 (oitenta e três reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2026.

Contrato	247/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pagnan & Baches Ltda - CNPJ/MF nº 20.953.739/0001-25.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2026.

Contrato	251/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda - CNPJ/MF nº 07.315.550/0001-49.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 610.650,00 (seiscentos e dez mil, seiscentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2026.

Contrato	252/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Silvier Comércio Eletrônico Ltda - CNPJ/MF nº 30.336.313/0001-86.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.667,90 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2026.

Contrato	254/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	50.192.917 Juliana Nicol Barbieri - CNPJ/MF nº 50.192.917/0001-03.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 802,60 (oitocentos e dois reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2026.

Contrato	257/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Vendor Comercio de Produtos Ltda - CNPJ/MF nº 35.279.491/0001-36.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.594,60 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2026.

Dois Vizinhos, 26 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:431330B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE BANDA LARGA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO: R$: 116.220,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 15/06/2026 às 09h:00m.
ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 15/06/2026 a partir das 09h:05m.

LOCAL: Portal: plataforma de Pregões Eletrônicos da empresa LICITANET no Site: https://www.licitanet.com.br/

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES CONFORME EDITAL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderá ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 17h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações, plataforma de Pregões Eletrônicos da LICITANE no Site: https://www.licitanet.com.br/, e também no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP, em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 26 de maio de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9E8D1089

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0170/2026 NOMEAR O SENHOR ROBSON FRON DA SILVA TAVARES, PORTADOR DO CPF N° 074.XXX.XXX-90, NO CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA;

DECRETO Nº 0170/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Esequiel Bestel Junior, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 0001/2025;

DECRETA

Artigo 1º –; **NOMEAR** o senhor **ROBSON FRON DA SILVA TAVARES,** portador do CPF n° 074.xxx.xxx-90, no cargo temporário de MOTORISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F11C1C5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0171/2026 "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DO DOUTOR ULYSSES PREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 0171/2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DO DOUTOR ULYSSES PREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 013/2020;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer o controle e revisão de seus próprios atos administrativos, conforme dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DO DOUTOR ULYSSES PREV foi publicado anteriormente à formal constituição da Junta Eleitoral prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Complementar Municipal nº 013/2020;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 013/2020 estabelece que a condução, fiscalização, organização e regularidade do processo eleitoral do DOUTOR ULYSSES PREV competem à Junta Eleitoral regularmente constituída;

CONSIDERANDO que a Diretora Presidente do DOUTOR ULYSSES PREV, a Vice-Presidente do Conselho de Administração e o primeiro suplente legalmente apto apresentaram formal declaração de impedimento para composição da Junta Eleitoral, em razão de interesse direto no pleito eleitoral e intenção de participação no certame;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 75 da Lei Complementar Municipal nº 013/2020 dispõe que, inexistindo suplente apto, caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar o substituto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena regularidade, imparcialidade, transparência, segurança jurídica e legitimidade do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que a ausência de prévia constituição da Junta Eleitoral configura vício administrativo apto a comprometer a regularidade do procedimento eleitoral, recomendando-se, por cautela administrativa e jurídica, a revogação do edital anteriormente publicado para posterior republicação em conformidade com os parâmetros legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO integralmente o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DO DOUTOR ULYSSES PREV, anteriormente publicado pelo Município de Doutor Ulysses.

Art. 2º A revogação de que trata este Decreto decorre da necessidade de regularização do procedimento eleitoral, especialmente quanto à prévia constituição formal da Junta Eleitoral competente para condução, fiscalização e julgamento dos atos inerentes ao certame.

Art. 3º A Administração Municipal promoverá a constituição da Junta Eleitoral em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 013/2020, adotando posteriormente as medidas administrativas necessárias à republicação do processo eleitoral, observando os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, publicidade e ampla participação dos interessados.

Art. 4º O presente ato possui caráter preventivo e saneador, visando resguardar a lisura, legitimidade e segurança jurídica do processo eleitoral do DOUTOR ULYSSES PREV, sem prejuízo aos interessados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos, 26 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CFD9BB5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0054/2026 LOTAR O SERVIDOR LEANDRO DA SILVA, PORTADOR DO CPF/MF N° 075.XXX.XXX-54, ADMITIDO EM 06/05/2026 NO CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, A PARTIR DE 22/05/2026

PORTARIA Nº. 0054/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº106/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
RESOLVE

Art. 1° - LOTAR o servidor LEANDRO DA SILVA, portador do CPF/MF n° 075.xxx.xxx-54, admitido em 06/05/2026 no cargo Temporário de MOTORISTA DE CAMINHÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a partir de 22/05/2026;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E2636352

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0055/2026 LOTAR O SERVIDOR VANDERLI HOFFMAN, PORTADOR DO CPF/MF N° 031-XXX.XXX-05, ADMITIDO EM 20/06/2012 NO CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, A PARTIR DE 22/05/2026.

PORTARIA Nº. 0055/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº106/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
RESOLVE

Art. 1° - LOTAR o servidor VANDERLI HOFFMAN, portador do CPF/MF n° 031-xxx.xxx-05, admitido em 20/06/2012 no cargo Temporário de MOTORISTA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a partir de 22/05/2026;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BBCC55E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2026 “DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO EXCEPCIONAL DA JUNTA ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO DOUTOR ULYSSES PREV

PORTARIA Nº 056/2026

> “Dispõe sobre a constituição excepcional da Junta Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do DOUTOR ULYSSES PREV, em razão de impedimento dos membros originariamente previstos na Lei Complementar Municipal nº 013/2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 013/2020, que dispõe sobre a organização, estrutura administrativa e funcionamento do DOUTOR ULYSSES PREV;

CONSIDERANDO que os artigos 77 a 80 da Lei Complementar Municipal nº 013/2020 estabelecem a constituição de Junta Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do DOUTOR ULYSSES PREV;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação para Inscrição de Chapas referente ao processo eleitoral dos Conselhos do DOUTOR ULYSSES PREV foi publicado anteriormente à formal constituição

da Junta Eleitoral, tornando necessária a regularização administrativa do procedimento eleitoral;

CONSIDERANDO que a Diretora Presidente do DOUTOR ULYSSES PREV, a Vice-Presidente do Conselho de Administração, bem como o primeiro suplente legalmente apto à substituição, apresentaram formalmente declaração de impedimento para composição da Junta Eleitoral, em razão de interesse direto no pleito eleitoral e intenção de concorrer à reeleição, circunstância que compromete a imparcialidade, moralidade e lisura do certame;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 013/2020 estabelece que o Secretário-Geral substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 013/2020 dispõe que, inexistindo suplente apto, caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar o substituto;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade administrativa, a regularidade, a transparência e a legitimidade do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, em caráter excepcional e substitutivo, a Junta Eleitoral responsável pela organização, fiscalização, acompanhamento e condução do processo eleitoral dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do DOUTOR ULYSSES PREV.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Junta Eleitoral os seguintes membros:

EDISON SEIHITI KUSSABA, CPF nº 183.654.939-34 – Presidente da Junta Eleitoral;
THIAGO NUNES TEIXEIRA, CPF nº 070.160.919-29 – Procurador nomeado;
ANGELINA DO ROCIO DUCHEIK, CPF nº 060.420.069-24 – Membro.

Parágrafo único. Em razão do impedimento formalmente declarado da Diretora Presidente, da Vice-Presidente do Conselho de Administração e do primeiro suplente legalmente apto, caberá ao Secretário-Geral exercer a substituição da Presidente, assumindo a função de Presidente da Junta Eleitoral, nos termos do art. 39, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 013/2020.

Art. 3º Compete à Junta Eleitoral:

coordenar, supervisionar e fiscalizar o processo eleitoral;
receber, analisar e homologar as inscrições de chapas;
receber, processar e julgar impugnações e recursos administrativos;
publicar editais, comunicados e demais atos necessários à regularização e continuidade do processo eleitoral;
organizar os procedimentos de votação, apuração e proclamação do resultado final;
praticar todos os atos necessários à garantia da legalidade, moralidade, transparência e regularidade do certame eleitoral.

Art. 4º A constituição excepcional da Junta Eleitoral prevista nesta Portaria decorre do impedimento formalmente declarado pela Diretora Presidente do DOUTOR ULYSSES PREV, pela Vice-Presidente do Conselho de Administração e pelo primeiro suplente legalmente apto, em razão de interesse direto no pleito eleitoral.

Art. 5º Os trabalhos desempenhados pelos membros da Junta Eleitoral serão considerados de relevante interesse público e não ensejarão percepção de remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos, 26 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:252AA886

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	33/2026
b) Licitação Nrº :	11/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/05/2026
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E S500) COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE TANQUES AÉREOS PARA ESTOCAGEM DO COMBUSTÍVEL EM POSTO DE ABASTECIMENTO CENTRAL E PÁTIO RODOVIÁRIO RURAL, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	33/2026

04.122.0001.2.002. - Manutenção da Assessoria do Gabinete
04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.073. - Proteção Social Básica
08.122.0012.2.074. - Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família
08.245.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
15.452.0014.2.047. - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
26.782.0016.2.050. - Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
13.392.0019.2.058. - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ/CPF: 86.910.148/0004-21

lote	Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Percentual de desconto
1	1	GASOLINA COMUM: DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP),	Petrobras	R$ 1.406.776,9600	3.00%

		COM TEOR DE ETANOL ANIDRO COMBUSTÍVEL ENTRE 25% E 27%			
	2	DIESEL S500: DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ANP, INCLUINDO A EXIGÊNCIA DE BAIXO TEOR DE ENXOFRE (500 ppm).	Petrobras	R$ 479.261,4900	3.00%
	3	DIESEL S10: DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ANP, INCLUINDO A EXIGÊNCIA DE BAIXO TEOR DE ENXOFRE (10 ppm).	Petrobras	R$ 2.413.250,6900	3.00%

Valor Total Homologado - R$ 4.299.289,14

DOUTOR ULYSSES, 26 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:43EA38E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO EDITAL Nº 001/2026 CHAMAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.027

O vereador OSIEL GOMES ALVES, Presidente da Mesa Diretora e os parlamentares membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao disposto no artigo 48, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o artigo 16, Inciso VI, letra "d", do Regimento Interno Cameral, visando proporcionar a participação popular e a promoção da transparência e publicidade da gestão fiscal do município, **CONVOCA** a todos os interessados para participar de uma **audiência pública** a ser realizada no dia 16 de junho de 2.026, com início as 19h30, no Plenário da Câmara, este localizado à Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – na sede do município, ou imediatamente após o encerramento da sessão ordinária prevista para a mesma data, para conhecimento e discussão do ***Projeto de Lei nº 013/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.027 e dá outras providências.***

Outrossim, informam que o projeto de lei supra mencionado se encontra à disposição da população na Secretaria da Câmara para conhecimento e análise.

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Mesa Diretora

VER. JOSÉ CONRADO SILVEIRA
Presidente da C.F.O.

VERª. SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA
Relatora da C.F.O.

VER. MARCOS LOVATO DIAS DE LARA
Membro da C.F.O.

Publicado por:
Aline Dos Reis Costa
Código Identificador:F7D6999D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº. 140/2026 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições Legais, e considerando a Lei Municipal n° 12/1997,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica instituído Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no âmbito do Poder Executivo, no dia 05 de junho de 2026, em virtude em razão da celebração de *Corpus Christi*, comemorado no dia 04 de junho de 2026.
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 25 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DBFC5AC4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EDITAL N° 21/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 01/06/2026, das 9h às 11h, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:

CARGO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Pontuação
19º	Edna Regina de Paula	57,5

CARGO:PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO

Classificação	Nome	Pontuação
10º	Graziela Inês Zuege	15

CARGO:PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO-CANDIDATA SOLICITOU FINAL DE FILA

Classificação	Nome	Pontuação
5º	Taís dos Santos Telles	49

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 26 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 21/2026 PSS 01/2026
Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)

- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:65B97C8E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 63/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º-Designar a servidora JESSICA BOGO CARDOSO, matrícula 1267-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para responder administrativamente pela documentação escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, expedindo e assinando documentos solicitados, tais como declarações e históricos escolares, dentre outras atribuições.
Art. 2° - A pessoa ora nomeada é servidora municipal e não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 26 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3FEDC300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2026

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Seis, às treze horas e trinta minutos, na Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, localizada na Avenida Francisco Perondi, 756, realizou-se a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2026, o Edital de Convocação foi publicado no Órgão Oficial do Município AMP, do dia 19 de Maio de dois mil e vinte e seis, edição 3532, e no Mural, objetivando atingir toda a população para que se façam presentes nesta Audiência, onde são levados ao conhecimento de todos os munícipes as atividades desenvolvidas no quadrimestre, em cumprimento às metas e diretrizes da Lei, bem como as projeções para os próximos meses. A Audiência Pública foi aberta e apresentada pela contadora Marinez Militz, a qual coube as atribuições de proceder a leitura dos relatórios contábeis, onde os documentos demonstraram as receitas e despesas de cada Secretaria e Departamento, bem como as obras e aquisições em andamento. Foi apresentado o Demonstrativo das Metas Fiscais onde estava previsto para o ano a arrecadação da receita no valor de R$ 55.781.880,00 (Cinquenta e Cinco Milhões e Setecentos e Oitenta e Um Mil e Oitocentos e Oitenta Reais); sendo arrecadado até o quadrimestre R$ 19.701.718,67 (Dezenove Milhões e Setecentos e Um Mil e Setecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Sete Centavos), arrecadou-se o valor a maior de R$ 1.107.758,67 (Um Milhão e Cento e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos). Quanto as despesas foi previsto para o ano valor de R$ 50.002.380,00 (Cinquenta Milhões e Dois Mil e Trezentos e Oitenta Reais), foi investido até o quadrimestre o valor de R$ 15.079.465,28 (Quinze Milhões e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos). Os Financiamentos que o Município possui são no valor de R$ 1.205,552,59 (Mil e Duzentos e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) com data prevista de término em maio de 2028. As Despesas com Saúde conforme EC 29 da Receita Corrente Líquida, teve um Gasto Efetivado de R$ 2.165.023,75 (Dois Milhões e Cento e Sessenta e Cinco Mil e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), totalizando o percentual de 16,03%, tento um valor de R$ 139.507,85 (Cento e Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos) que foram aplicados a maior na Saúde. Os recursos recebidos do Fundeb foram de R$ 1.883.319,77(Um Milhão e Oitocentos e Oitenta e Três Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Setenta e Sete Centavos), teve-se a perda no período de R$ 876.300,95 (Oitocentos e Setenta e Seis Mil e Trezentos Reais e Noventa e Cinco Centavos). Na Educação o total aplicado foi o valor de R$ 3.415.821,15 (Três Milhões e quatrocentos e Quinze Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos) ou seja, R$ 39.961,32 (trinta e nove Mil e Novecentos e Sessenta e Um Trinta e Dois Centavos) a maior, totalizando o percentual de 25,30%. Despesas com a Assistência Social foram no valor de R$ 368.089,80 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos) até o quadrimestre. Despesas com Pessoal no período acumulado nos últimos doze meses R$ 18.748.378,13 (Dezoito Milhões e Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Treze Centavos) equivalente a 43,07% da RCL. Créditos

referentes à Dívida Ativa, IPTU, ISS, Alvará e Contribuição de Melhoria, dos anos de 2021 a 2025 no valor de R$ 333.415,29 (Trezentos e Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte e Nove Centavos); os valores ajuizados referentes aos anos de 2012 a 2020 são R$ 135.333,08 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Oito Centavos) devidos ao cofres do Município. O Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS, possuía aplicado nas Instituições Bancárias Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal o montante de R$ 46.671.653,22 (Quarenta e Seis Milhões e Seiscentos e Setenta e Um Mil e Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), em conta corrente o Fundo possuía R$ 72.186,75 (Setenta e Dois Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), foram recolhidos no quadrimestre em contribuição patronal o valor de R$ 762.409,14 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Quatorze Centavos), contribuição dos servidores totalizaram R$ 475.756,79 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), foram pagos em aposentadorias e pensões no período o valor de R$ 1.046,918,66 (Mil e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos). Foram apresentadas também as obras em andamento no Município, como por exemplo calçamentos no interior, construção da Rua Coberta em frente ao Ginásio de Esportes, e emendas parlamentares para o ano de 2026, convênios com o Estado do Paraná que foram liberados e que estão previstos para 2026. Também foi divulgado o site do município www.fssul.pr.gov.br onde os munícipes podem consultar o Portal da Transparência, onde os dados estão em constante atualização, para que todos fiquem informados sobre as despesas, receitas, folha de pagamento, licitações, patrimônio, legislação. A seguir foi passado a palavra para a secretária Marla Battisti, para prestar contas do 1º quadrimestre da Saúde, sendo que no período foram atendidas em consultas 8.045 pacientes; realizadas 721 fisioterapias; 284 consultas com nutricionista; 119 atendimentos com psicóloga; pacientes transportados para diversas cidades como Francisco Beltrão, Cascavel, Palma Sola, Curitiba, Pato Branco total 2.701 pessoas; 555.875 unidades de medicamentos fornecidos; pacientes cadastrados com hipertensão/diabetes 1.332; saúde mental 717 pacientes; insulino dependentes 60; total de procedimentos ambulatoriais de enfermagem realizado no período 12.969 ; sendo 1.609 atendimentos odontológicos . Atendimentos Agentes Comunitários de Saúde – ACS 8.510 visitas; aquisição de medicamentos recurso estadual R$ 3.800,00; federal saúde mental R$ 4.600,00; federal R$ 12.000,00 e municipal R$ 18.750,00; total de viagens realizadas 594 sendo transportados 2.701 pacientes; total de exames laboratoriais 20.225; gastos mensais com Hospital Palma Sola R$ 97.897,96 (noventa e sete mil oitocentos e noventa e sete reais com noventa e seis centavos); Hospital Intermunicipal R$ 17.020,64 (dezessete mil e vinte reais e sessenta e quatro centavos);CIRUSPAR R$ 6.009,87 (seis mil e nove reais com oitenta e sete centavos); ARSS/CONSUD consórcio R$ 480.670,90 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Noventa Centavos); serviços de média e alta complexidade exames CONSUD 20.225; diárias pensão em Curitiba 56; passagens fornecidas ida e volta 231. Estavam presentes as pessoas constantes na lista de presença. A contadora Marinez Militz, deixou a palavra livre para qualquer indagação. Como ninguém se manifestou, encerrou-se a audiência e lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme segue devidamente assinada.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:0527C485

JURIDICO
DECRETO Nº 026 DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 026 DE 26 DE MAIO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Flor da Serra do Sul/Pr referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, VALMOR FELIPE JUNIOR**,** Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Flor da Serra do Sul/PR, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III — garantir a participação social e a transparência do processo;
IV — validar o diagnóstico educacional do Município;
V — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
VI — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
VII — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
VIII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
IX — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.
X — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
XI— elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
XII — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
XIII — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
XIV — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
XV— sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
XVI — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
XVII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
XVIII — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
IXX — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XX — subsidiar decisões com base em evidências;
XXI — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
XXII — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
XXIII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
XXIV — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
VIII — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 7º. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 8º. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 9º. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 10º. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 11. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
IV — a Comissão Gestora analisa, sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base, valida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 14. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul/PR
Flor da Serra do Sul, PR, 26 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:42340CC1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 027/2026 CMS

DECRETO Nº 027/2026

HOMOLOGA RESOLUÇOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
25/05/2026	009/2026	**APROVAÇÃO da PACTUAÇÃO DE INDICADORES 2026 do Município de Flor da Serra do Sul.**

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR 26 de maio 2026.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:04857295

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2026

PORTARIA Nº 201/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026, Processo Nº 36/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de Preços para Aquisição de Contêiners Móveis para utilização na coleta seletiva urbana e serviços de da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Flor da Serra do Sul-PR.	José Joceli dos Santos
	Fiscal Titular
	Adilson Ribeiro
	Fiscal Suplente
	Artidor Berchener Pereira

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 26 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:9535DDAD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2026

PORTARIA Nº 202/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026, Processo Nº 48/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais Secretarias Municipais.	Thaisline Maso Felipe
	Fiscal Titular
	Deisy Reina
	Fiscal Suplente
	Maiara Peron Ortiz

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 26 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:338B6C83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2026

PORTARIA N.º 203 /2026

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Legislação vigentes,

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a substituição do membro da **COMISSÃO SINDICANTE**, nomeada pela **Portaria n° 186/2026**, nomeando em seu lugar o seguinte membro:

MEMBRO	MEMBRO SUBSTITUTO
MARLENE RODRIGUES APOLINARIO ROSSONI	ANDRESSA IURKO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:861A2E6C

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 09/2026 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 009/2026 de 25 de maio de 2026.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da PACTUAÇÃO DE INDICADORES 2026 do Município de Flor da Serra do Sul.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de maio de 2026, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;
Após apresentação e esclarecidas às dúvidas foi submetido à apreciação da PAS- Programação Anual de Saúde pela Plenária, que por consenso e à unanimidade dos presentes;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR – da PACTUAÇÃO DE INDICADORES 2026 do Município de Flor da Serra do Sul.**

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 25 de maio de 2026.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

NELSON ALOISIO KUNSLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:DE76EF5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI
Objeto: Contratação de parque de diversões para a Festa de Emancipação Municipal, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de julho, composto por oito (8) brinquedos, cada um com um (1) monitor qualificado. O parque deverá funcionar por um total de vinte (20) horas, devidamente distribuídas ao longo dos três dias do evento.
Valor Total Contratação: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
Vigência do contrato: Até 31/12/2026.

Flórida, 22 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5C1EDC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ORDEM DE SERVIÇO N° 01/2026

Pela presente, uma vez homologada a licitação da Concorrência n° 01/2026, para a Empreitada global para implantação de estrutura esportiva para a prática de Beach Tênis no Município de Flórida. E adjudicado o objeto em favor da empresa ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 78.342.565/0001-44, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no contrato, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 26 de maio de 2026.

Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI
Engenheiro Civil
CREA/PR 175155/D
Fiscal da Obra

ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3F8CFCAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa C. F. BASSO & CIA LTDA ME, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de balé para crianças e adolescentes com carga horária de 16 horas semanais, em até 5 dias na semana de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 27 de maio de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,60% (quatro inteiros e sessenta décimos) do acumulado do INPC do período de abril de 2025 a abril de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR 3º ADITIVO	VALOR RECOMPOSTO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE BALÉ PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES COM CARGA HORÁRIA DE 16 HRS SEMANAIS, EM ATÉ 5 DIAS NA SEMANA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 2.287,13	R$ 2.392,55

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 28.710,60 (vinte e oito mil setecentos e dez reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 135.356,16 (cento e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 22 de maio de 2026.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

C. F. BASSO & CIA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0BE5F4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.578, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.578, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concede férias regulamentares ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima, Operador de Máquinas, matrícula 2-00213, 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, para fruição no período de 25 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 25 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:A485FCEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 08/2026

Processo Administrativo 12/2026

OBJETO: contratar empresa especializada no fornecimento de material de limpeza industrial, Analisado todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 08/2026**, Torna-se pública a

homologação do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **Giacomoni Comercio de Produtos de Limpeza LTDA Nº:** 14.786.011/0001-53, pelo valor total de R$ 7. 646,90 (Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 08/2026.

Foz do Jordão, 26 Maio de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:5FD08B62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 042/2026

DECRETO Nº 042/2026

SÚMULA: CONVOCAÇÃO PARA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BEM COMO NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Foz Do Jordão, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a política municipal dos direitos da criança e do adolescente,
DECRETAM:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema central: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"** a ser realizada no dia 25 de junho de 2026, nas dependências da Câmara Municipal localizado na R. São Pedro, 186 - Centro, Foz do Jordão - PR, 85145-000.

Art. 2º Constituem objetivos da Conferência:
I – promover a mobilização social para reflexão, avaliação e proposição de diretrizes para as políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;
II – fortalecer a participação social de crianças e adolescentes;
III – avaliar e propor ações para fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
IV – eleger os delegados e delegadas que representarão o município na etapa estadual.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal responsável pela política da criança e do adolescente, podendo haver utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme legislação vigente.

Art. 4º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade do CMDCA e da Comissão Organizadora especialmente instituída para este fim.

Art. 5º Institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será composta paritariamente por representantes governamentais e da sociedade civil. Ficam nomeados os seguintes membros:
1.Sara Duarte
2.Suellen Bordinhão Batista
3.Jocemar Claro
4.Marli Terezinha da Silva Machado

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:
I – organizar e coordenar a Conferência;
II – definir metodologia e programação;
III – elaborar minuta do Regimento Interno;
IV – organizar o credenciamento;
V – sistematizar propostas;
VI – coordenar o processo eleitoral dos delegados;
VII – elaborar o relatório final;
VIII – promover ampla divulgação da Conferência;
IX – assegurar acessibilidade e participação efetiva de crianças e adolescentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:DBFA077D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S Nº 01/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, com o Decreto Federal nº 9.310/2018, e com a Lei Municipal nº 815/2019, **TORNA PÚBLICO** o início do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S).
Art. 1º Fica instaurado o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **Parque Industrial / Vila Isabel - Parte Integrante do Quinhão n°104 da "Fazenda Algodoeiro" (Área Urbana Consolidada) Bairro vila Isabel.**, composto por habitações populares de baixa renda, além de lotes de posse do Município de Foz do Jordão, destinados a promoção de desenvolvimento industrial de posse do Município de Foz do Jordão.
Art. 2º Para fins deste Edital, fica delimitada a área de intervenção com o seguinte quadro de confrontações e dimensões:
Localização: Parte Integrante do Quinhão n°104 da "Fazenda Algodoeiro" (Área Urbana Consolidada) Bairro vila Isabel.
Área Total: 134.079,820M² (cento e trinta e quatro mil, setenta e nove metros e oitocentos e vinte centímetros quadrados), pertencente à Matricula de n.º 27665, do CRI do 2º Ofício de Guarapuava – PR.
Confrontações: Ao Norte com Sucessores de João Maurina, Ao Sul com propriedade de patrimônio municipal; Ao Leste com o córrego Segredo; Ao Oeste, parte com a PR 662 e parte com terreno de sucessores de João Maurina.
Art. 3º A modalidade REURB-S (Interesse Social) aplica-se ao presente núcleo por se tratar de área ocupada predominantemente por população de baixa renda, destinada à habitação popular, não incidindo custos de outorga, projetos ou infraestrutura básica sobre os beneficiários, conforme prevê a legislação. Bem como enquadrado na modalidade REURB-E (Interesse Específico) nos lotes de posse do Município de Foz do Jordão, destinados a promoção de desenvolvimento industrial de posse do Município de Foz do Jordão.
Art. 4º Os confrontantes, confinantes internos, proprietários tabulares e terceiros eventualmente interessados ficam **NOTIFICADOS** para que, caso queiram, apresentem impugnação ou manifestação por escrito no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste Edital.
§ 1º Os documentos, plantas, memorial descritivo e a poligonal do perímetro estão disponíveis para consulta no Departamento de Engenharia/Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, localizado na Rua Padre Emilio Barbieri, 339 - Centro, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

§ 2º A não apresentação de impugnação no prazo estipulado importará em anuência tácita em relação aos limites e à regularização da área em questão.
Art. 5º Os ocupantes (beneficiários) dos lotes abrangidos pela Vila Isabel e Parque Industrial serão convocados posteriormente para a assinatura do Cadastro Social Único e entrega de documentação pessoal, em cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão de Regularização Fundiária.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
Foz do Jordão - PR, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:C2475C31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2026

PORTARIA Nº 133/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 60 (sessenta) dias, para a servidora "**CLEONICE MARIANA CLEIN"**, portadora do RG nº 1.252.591-20 e inscrita no CPF nº 088.118.979-04, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença compreende a data inicial de 01/05/2026 a 29/06/2026 (60 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando seus efeitos para data de 01/05/2026.

Foz do Jordão, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:4E4DB979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.201 DE 26 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**.007/2026** de autoria da Mesa Executiva, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR., reposição da inflação no período dos últimos doze meses a contar de 01 de maio de 2025 até 30 de abril de 2026, inclusive, pelo mesmo indicador inflacionário utilizado pelo Poder Executivo Municipal, baseado na variação do IPCA, na ordem de 4,39 % (quatro vírgula trinta e nove por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A83065C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.202 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Sumula: Altera a Lei Municipal nº 2.152, de 17 de dezembro de 2025, para adequar o valor do repasse financeiro destinado à ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro, em razão da ampliação do quadro de funcionários da Casa Lar determinada judicialmente, e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 047/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.152, de 17 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro, inscrita no CNPJ nº 03.023.293/0001-10, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João Dissenha, s/nº, Município de General Carneiro/PR, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 424.008,09 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oito reais e nove centavos), destinado ao apoio e desenvolvimento das atividades da entidade no exercício de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.152/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6EB9594A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.203 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Veículo com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 043/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, do Município de General Carneiro, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, n°.

194, Bairro Monte Castelo, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.754.207/0001-77, Termo de Cessão de Uso de veículo de propriedade do Município, marca/modelo RENAULT/MASTER BF PAS L2, ano de fabricação 2026, modelo 2027, placa UEE5B32, cor branca, Diesel, RENAVAM 01485734336, em perfeitas condições de estado e rodagem.

Art. 2º O prazo da presente cessão de uso é indeterminado.

Art. 3º A Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade cedente, por razões de relevante interesse público, devidamente motivada.

Art. 4º Os termos e condições que regerão a presente Cessão serão regulamentados pela Minuta do Termo de Cessão, que será assinada pelas partes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C6B6A981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 008/2026

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 340/2025, de 01 de setembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de junho de 2026, às 09h00min**, no endereço **Rua XIX de Novembro, nº 136, Centro, General Carneiro – PR, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 008/2026.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs), para prestação de serviços de natureza operacional, técnica e de manutenção, destinados à execução de atividades de conservação, manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos e apoio operacional em bens móveis e imóveis públicos do Município de General Carneiro/PR".

General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:17679EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo de Licitação N° 087/2026
Dispensa Eletrônica N° 038/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de junho de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **038/2026** na modalidade Dispensa Eletrônica.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica, apoio metodológico e ministração de Palestra Magna para a realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando garantir a adequada organização, planejamento e execução do evento, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

General Carneiro - PR, 26 de maio de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DD58DACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 061/2026
Pregão Eletrônico: 020/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 27/05/2026 à 27/05/2027
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro/PR, com recursos oriundos do cofinanciamento estadual na modalidade fundo a fundo, conforme Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR, visando o fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres, compreendendo equipamentos de informática, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos audiovisuais, destinados ao atendimento, acolhimento, suporte técnico e desenvolvimento de ações, programas e serviços voltados às mulheres em situação de vulnerabilidade, garantindo melhores condições de atendimento, estrutura física adequada e qualificação dos serviços públicos prestados.
--
Contratada: MZ EQUIPAMENTOS LTDA
Contrato: 198/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 6.522,00 (Seis mil quinhentos e vinte e dois reais)
--
Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
Contrato: 199/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.407,00 (Mil quatrocentos e sete reais)
--
Contratada: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Contrato: 200/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais)
--
Contratada: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA
Contrato: 201/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 4.568,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais)
--

Contratada: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contrato: 202/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.348,00 (Mil trezentos e quarenta e oito reais)
--
Contratada: GUEGUELS MOVELEIRA LTDA
Contrato: 203/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)
--
Contratada: INCOTECH COMPANY LTDA ME
Contrato: 204/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 170,70 (Cento e setenta reais e setenta centavos)
--
Contratada: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
Contrato: 205/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.110,00 (Mil cento e dez reais)
--
Contratada: P H NOTARIZE LTDA
Contrato: 206/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.140,00(Mil cento e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Dotação	*Fonte de Recurso*	*Elemento*
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.	*227*	*00995*	*4.4.90.52.00.00.00.00*
	18	*00995*	*3.3.90.30.00.00.00.00*
	227	*00730*	*4.4.90.52.00.00.00.00*

Valor Estimado da Despesa: R$ 20.965,70 (Vinte mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)

General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2749AD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 061/2026
Pregão Eletrônico nº 020/2026
Adjudicação e Homologação: 26/05/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro/PR, com recursos oriundos do cofinanciamento estadual na modalidade fundo a fundo, conforme Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR, visando o fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres, compreendendo equipamentos de informática, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos audiovisuais, destinados ao atendimento, acolhimento, suporte técnico e desenvolvimento de ações, programas e serviços voltados às mulheres em situação de vulnerabilidade, garantindo melhores condições de atendimento, estrutura física adequada e qualificação dos serviços públicos prestados.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
MZ EQUIPAMENTOS LTDA	01
GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	01
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	01
SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA	03
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	01
GUEGUELS MOVELEIRA LTDA	01
INCOTECH COMPANY LTDA ME	01
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	01
P H NOTARIZE LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 26 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D0D0BE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE GENERAL CARNEIRO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a criação, organização e regulamentação do Cadastro Municipal de Entidades Esportivas no âmbito do Município de General Carneiro/PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.101/2025,
CONSIDERANDO que o Conselho é órgão de caráter normativo, deliberativo e consultivo da política municipal de esporte;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, disciplinar e dar transparência à atuação das entidades esportivas no Município;
CONSIDERANDO a previsão legal de apoio e repasse de recursos públicos às entidades esportivas, observadas as normas vigentes, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Entidades Esportivas – CMEES, no âmbito do Município de General Carneiro/PR, destinado ao registro, identificação, acompanhamento e atualização das entidades que desenvolvam atividades esportivas no Município.
§ 1º O CMEES tem por finalidade:
I – promover o mapeamento das entidades esportivas municipais;
II – subsidiar o planejamento das políticas públicas de esporte;
III – fortalecer a transparência e o controle social;
IV – auxiliar na organização administrativa das ações de fomento esportivo;
V – possibilitar a formação de banco de dados institucional das entidades esportivas locais.
§ 2º O cadastro previsto nesta Resolução possui natureza administrativa e de habilitação prévia, não substituindo as exigências previstas em lei, edital, chamamento público, termo de parceria ou demais instrumentos aplicáveis.

Art. 2º Poderão requerer inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Esportivas:
I – associações esportivas;
II – clubes esportivos;
III – ligas e federações com atuação local;
IV – organizações da sociedade civil que promovam atividades esportivas;
V – demais entidades sem fins lucrativos relacionadas ao desenvolvimento do esporte.
Parágrafo único. As entidades deverão comprovar atuação efetiva no Município de General Carneiro/PR.

Art. 3º Para inscrição no CMEES, a entidade deverá apresentar:
I – comprovante de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – estatuto social devidamente registrado;
III – ata de eleição e posse da atual diretoria;
IV – documento oficial de identificação dos dirigentes legais;
V – comprovante de endereço da entidade;
VI – certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;

c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII – plano ou relatório de atividades esportivas;
VIII – declaração de atuação no Município;
IX – outros documentos que venham a ser exigidos em regulamentação complementar, desde que compatíveis com a legislação vigente.

Art. 4º O pedido de inscrição deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal responsável pelo esporte ou diretamente ao Conselho Municipal de Esporte, conforme regulamentação administrativa.

Art. 5º Recebida a documentação, a análise do pedido será realizada por comissão designada pelo Conselho Municipal de Esporte, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.
§ 1º A comissão poderá:
I – deferir o pedido;
II – indeferir o pedido, mediante decisão fundamentada;
III – solicitar complementação documental.
§ 2º Na hipótese de solicitação de complementação documental, o prazo para análise ficará suspenso até o atendimento da diligência pela entidade interessada.

Art. 6º Deferido o pedido, será expedido Certificado de Registro no Cadastro Municipal de Entidades Esportivas, com validade de 02 (dois) anos.
Parágrafo único. A manutenção do cadastro dependerá da atualização periódica das informações e da regularidade documental da entidade.

Art. 7º O registro no CMEES poderá ser utilizado como instrumento de habilitação prévia e organização administrativa para participação em programas, projetos, ações de incentivo, parcerias e políticas públicas municipais de esporte, observadas:
I – a legislação vigente;
II – as exigências dos respectivos editais ou instrumentos convocatórios;
III – as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicáveis.
Parágrafo único. O cadastro não dispensa o cumprimento das exigências legais específicas relativas à celebração de convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou demais instrumentos congêneres.

Art. 8º As entidades cadastradas deverão:
I – manter atualizados seus dados cadastrais;
II – comunicar alterações estatutárias ou de diretoria;
III – observar a legislação vigente e as normas municipais aplicáveis;
IV – prestar contas dos recursos públicos eventualmente recebidos;
V – atuar em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 9º O Conselho Municipal de Esporte poderá, mediante decisão fundamentada, revisar, suspender ou cancelar o registro da entidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º A entidade será previamente notificada para apresentação de manifestação no prazo mínimo de 10 (dez) dias.
§ 2º A suspensão ou cancelamento do cadastro poderá ocorrer nos seguintes casos:
I – irregularidade documental;
II – ausência de atualização cadastral;
III – descumprimento das disposições desta Resolução;
IV – irregularidades na aplicação de recursos públicos devidamente apuradas;
V – paralisação injustificada das atividades da entidade;
VI – perda dos requisitos necessários ao cadastro.

Art. 10. Das decisões de indeferimento, suspensão ou cancelamento do registro caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal de Esporte, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

Art. 11. O Cadastro Municipal de Entidades Esportivas será disponibilizado para consulta pública, observadas as disposições da legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Esporte, observada a legislação vigente.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro/PR, 26 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Esporte

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:66CBA43A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 020/2026/CM

EMENTA: Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, caput, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 1º de maio de 2026, ao senhor **MAURO FERREIRA LIMA**, matrícula nº. 21, servidor público do quadro permanente da Câmara Municipal de Goioerê/PR., titular do cargo efetivo de Assistente Legislativo, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos a partir de 1º de maio de 2026, pelo **NÍVEL 08 – CLASSE II – CARGO ASSISTENTE LEGISLATIVO – GOP (GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A21BDC01

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA",** a ser realizado no período de **09 a 12 de junho de 2026, em Curitiba/PR,** em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89.

VALOR TOTAL: R$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 26 de Maio de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AB5DB430

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2026

Dispõe sobre a substituição de membro representante da Equipe Técnica Municipal (ETM) para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Goioerê-Pr e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,
RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da Equipe Técnica Municipal nomeado através da Portaria n° 706/2025 para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Goioerê-Pr pelo seguinte membro:

II- Regina Márcia Cruz- Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em substituição à Eliane Valencio da Silva de Carvalho.
Art. 2º Os demais representantes permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E8C67689

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
OBJETO: Registro de Preços visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e serviços elétricos em geral nos Ônibus e Veículos Leves, que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelos SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CÍLIA, ORION, SINIP OU OUTRO SIMILAR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 27/05/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 12/06/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 26 de maio de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:8297D3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO CONTRATO N° 60/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: GARRAFAO PRODUCAO MUSICAL LTDA
Valor: R$ 20.000,00
Vigência: Início: 27/05/2026 **Término:** 23/11/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 31/2026
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GARRAFAO PRODUCAO MUSICAL LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A BANDA GARRAFÃO, a ser realizado no dia 14 DE JUNHO DE 2026 no 18° LEITÃO MATURADO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.
Goioerê/PR, 26 de Maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:61E50A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
Valor: R$ 550.000,00
Vigência: Início: 27/05/2126 **Término:** 23/11/2126
Inexigibilidade de Licitação nº 29/2026
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa CASO MARCADO
SHOWS E EVENTOS LTDA, para a realização de SHOW ARTÍSTICO com a dupla CÉSAR MENOTTI E FABIANO, a ser realizado no dia 07 de agosto de 2026 no parque de exposições Antônio Fernando Nunes, no município de Goioerê, referente ao evento típico da cidade "EXPOGOIO".
Goioerê/PR, 26 de Maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D22225E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2026

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Credenciada: ALINE A RODRIGUES TERAPEUTA OCUPACIONAL LTDA
Itens e Valores:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (TERAPEUTA OCUPACIONAL) - Para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde do âmbito de Goioerê. Composto por 01 (um) profissional especializado, sendo 01 (um) Terapeuta Ocupacional, devidamente cadastrado e habilitado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO). Jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais. Os atendimentos para os serviços especializados serão de demanda pré-estabelecida, conforme Edital. Os serviços contemplam ações e atividades relativas ao atendimento ambulatorial, programas de promoção, prevenção e demais atuações promovidas pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.	Mês	12	6.000,00

Vigência: Início: 27/05/2026 **Término:** 27/05/2027
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS em TERAPIA OCUPACIONAL, para atuação na Atenção Primária à Saúde.
Goioerê/PR, 26 de Maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EC8E28B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2026
HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA E ORNAMENTAÇÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MONTAGEM, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DECORATIVAS, a fim de atender às necessidades da realização da 18ª FESTA DO LEITÃO MATURADO do Município de Goioerê/PR, conforme demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
CONTRATADO: BUFFET D'ANGELO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 42.014,00
26/05/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6D15308D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 54/2026 para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 54/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 54/2026 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Elemento de Despesa	Fonte
69	04.122.0002.2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 26 de maio de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C89D8165

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto **Termo de Credenciamento nº 51/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens passarão a ser:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unitário (R$)
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (PSICÓLOGO) - Para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do âmbito de Goioerê. Composto por 01 (um) profissional especializado, sendo 01 (um) Psicólogo, devidamente cadastrado e habilitado no Conselho Regional de Psicologia (CRP). Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. Os atendimentos para os serviços especializados serão de demanda pré-estabelecida, conforme Edital. Os serviços contemplam ações e atividades relativas ao atendimento ambulatorial, programas de promoção, prevenção e demais atuações promovidas pela	Mês	12	3.000,00

	Secretaria de Saúde desta municipalidade.			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 9, item 9.1, do Edital do Chamamento Público nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CDFF8620

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.805/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 726.302,40 (setecentos e vinte e seis mil e trezentos e dois reais e quarenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$131.302,40
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	131.302,40
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.367.7.2041-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$171.302,40
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	171.302,40
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 26 de maio de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:7643DBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ICS	26/05/2026	R$ 249.362,57
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUS	26/05/2026	R$ 37.404,38
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUNDEB	26/05/2026	R$ 33.032,28
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	26/05/2026	R$ 3.298,97

Goioerê, 26 de maio de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:1B7B3C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ofício n.º 043/2026 - PCMG

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 59° da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º. Parágrafo 4.º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 26 de maio de 2026, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9.º, PARÁGRAFO 4.º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 26 de maio de 2026.

MARCIO RAVANELO
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

SIDIMAR CARDOSO
Relator

SAULO DEOLINDO KINSELER
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:ED8C8674

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

Ofício n.º 045/2026 - PCMG

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e, considerando que:

I - A Secretaria de Saúde Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do disposto no Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e demais normativas.

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 26 de maio de 2026, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a Secretaria de Saúde apresentou ainda outros Demonstrativos voltados à transparência.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 36.º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 141/2012.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 26 de maio de 2026.

ELIZANGELA DAMARA MARTINS
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

SIDIMAR CARDOSO
Relator

JOICE ZAGO SANGALETTI
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:78C61789

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo nº 36

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026, bem como **ADJUDICAR** o objeto da licitação, consistente na aquisição de 01 (um) veículo utilitário, segmento pick-up, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, à seguinte empresa vencedora:
Nome da Empresa: **MAGI COMERCIAL LTDA** ● CNPJ: 04.622.272/0001-84 ● Representante e Cargo: Mariana Ghelen Diniz – Sócia Administradora ● Carteira de Identidade: RG n.º 1.096.793-80 – SSP/PR ● CPF: 072.127.359-90 ● Endereço: Av. República Argentina, nº 1228, Sala 710, 7º Andar, Vila Isabel, Curitiba/PR ● Telefone: (41) 98434-9852 ● E-mail: grupomagicomercial@gmail.com
Item adjudicado: Lote 01, Item 01 – Veículo utilitário, segmento pick-up, 0 km, marca/modelo VW Saveiro Robust, quantidade 01, valor unitário de R$ 99.970,00 e valor total de R$ 99.970,00.
Por estar em conformidade com a legislação vigente e com os atos regularmente praticados no processo licitatório, determino a publicação do presente ato para que produza seus efeitos legais.

Valor total adjudicado e homologado: R$ 99.970,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta reais).

Goioxim, 26 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:187FB489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 080/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2026**.

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria de Compras e Licitações, **ALTERA-SE** e **MODIFICA-SE**, por meio deste, o ANEXO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07, nos seguintes termos:

Fica alterado o item 8.1 – "Capacidade de carga PBT (KG)" constante no Anexo 07, passando a vigorar da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
"1.100 kg a 1.600 kg"
LEIA-SE:
"Indicar"
A presente alteração tem por finalidade adequar o descritivo técnico do equipamento, permitindo que o licitante informe a capacidade de carga PBT homologada do veículo ofertado, desde que compatível com as demais exigências do edital.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 080/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 12/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/06/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 080/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Observação: o edital na íntegra com todas as suas alterações será disponibilizado juntamente com este adendo, documentação técnica e demais anexos, os interessados poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

Guaíra (PR), 26 de maio de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CC2BA889

COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 068/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Graziela Barbosa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE, INCLUA-SE E MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

DAS ALTERAÇÕES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), incluindo tabela abaixo:

1) Informações referentes aos valores dos ônibus, VALOR DETERMINADO para a cobertura dos casco, itens 10; 12; 83; 91; 92; 94; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 129; 130; 152; 180; 196; 199; 219.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 068/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 12/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/06/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 068/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de maio de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2CAD9344

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para o SIMPOA (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 11/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/06/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de maio de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C227C373

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2026**, cujo objeto é o Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van de transporte de passageiros capacidade mínima de 16 (15 passageiros + 1 motorista), para atender o Termo de Convênio nº 326/2026 SECID e as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Educação Especial, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 12/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/06/2026

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 26 de maio de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:06F638D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2026

Pregão Eletrônico nº 054/2026
Processo Administrativo nº 109/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SUPER KING COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 30.764.246/0001-09**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:24D5E270

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2026

Pregão Eletrônico nº 054/2026
Processo Administrativo nº 109/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MEINERZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.128.590/0001-21**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 39.793,50 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E621220D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2026

Pregão Eletrônico nº 059/2026
Processo Administrativo nº 105/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.763.682/0001-33**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de tubos e aduelas de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 128.996,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e noventa e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:97215EA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2026

Pregão Eletrônico nº 059/2026
Processo Administrativo nº 105/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA, CNPJ nº 79.847.687/0001-55**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de tubos e aduelas de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 846.385,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:80E689F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 260/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SUPER KING COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 30.764.246/0001-09**

Objeto do Contrato: Aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessida-des de todas as Secretarias Municipais de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:61DF600C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 261/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MEINERZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.128.590/0001-21**

Objeto do Contrato: Aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessida-des de todas as Secretarias Municipais de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 39.793,50 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5EE2F66C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 262/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.763.682/0001-33**

Objeto do Contrato: Fornecimento de tubos e aduelas de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 128.996,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e noventa e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E5C473F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 263/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA, CNPJ nº 79.847.687/0001-55**

Objeto do Contrato: Fornecimento de tubos e aduelas de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 846.385,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8AC9743F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RAFACHO CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.541.724/0001-10**

Objeto do Contrato: execução, pelo **CONTRATADO**, de serviços de **(corte de cabelo masculino; de corte de cabelo feminino; de penteado feminino; de manicure das mãos; e de pedicure dos pés),** conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 003/2026), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por serviço:
Item 1: R$ 30,00; Item 2: R$ 40,00; Item 3: R$ 90,00; Item 4: R$ 28,00; e Item 5: R$ 40,00

Recursos Orçamentários:

10.002.6003.33390390000.000
10.002.6003.33390390000.505
13.003.2097.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 26 de maio de 2026 e término em **26 de maio de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A856BA9D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 312/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 054/2026,** cujo objeto é a aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

SUPER KING COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 30.764.246/0001-09**, vencedora do itens 1, 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);**

MEINERZ DO BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.128.590/0001-21**, vencedora do itens 4, 5, 6 e 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 39.793,50 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:89CD8F91

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 313/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 059/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 059/2026,** cujo objeto é o fornecimento de tubos e aduelas de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

BETTO, JUSTO & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.763.682/0001-33**, vencedora do grupo 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 128.996,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e noventa e seis reais);**

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 79.847.687/0001-55**, vencedora do grupo 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 846.385,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A023F84E

PROJUR
DECRETO Nº 250/2026 DATA: 26.05.2026 EMENTA: INSTITUI O COMITÊ DE MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Decreto Municipal nº 270/2024, que institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral;

Considerando a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (15388/2026), que prevê a ampliação da jornada escolar;

Considerando o Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação, que estabelecem diretrizes para a oferta de educação em tempo integral;

Considerando a necessidade de acompanhamento, avaliação e monitoramento da implementação da política pública de tempo integral no Município;

Considerando a importância de garantir qualidade, equidade e inclusão na educação ofertada às crianças e adolescentes do Município;

Considerando o memorando online sob o n° 1.450/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Monitoramento da Educação em Tempo Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor ações para a implementação da Política Pública de tempo integral nas escolas municipais e Centro Municipal de Educação Infantis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2º O Comitê reger-se-á pelos princípios da equidade, inclusão, participação democrática e transparência.

Art. 3º São objetivos do Comitê:
I – Monitorar a execução da Política Municipal de Educação em Tempo Integral;
II – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
III – Propor formações continuadas para docentes e equipe escolar;
IV – Avaliar indicadores de qualidade, equidade e infraestrutura;
V – Garantir o alinhamento da política com os planos nacional, estadual e municipal de educação.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê terá a seguinte composição:
I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – Dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
III - Dois diretores e coordenadores pedagógicos da rede municipal;
IV – Dois professores da rede municipal;
V – Dois representantes da comunidade escolar (pais e responsáveis);
VI – Dois representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
VII – Dois representantes do Comitê do Transporte Escolar:
VIII – Dois representantes do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 5º O Comitê observará as seguintes diretrizes:
I – Ampliação da jornada escolar com atividades diversificadas;
II – Formação continuada de professores e equipe técnica;
III – Valorização da cultura local e práticas inclusivas;
IV – Uso de metodologias ativas e recursos tecnológicos.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 6º Compete ao Comitê:
I – Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento;
II – Avaliar indicadores de qualidade, equidade e infraestrutura;
III – Propor ajustes e recomendações à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Garantir alinhamento com os planos nacional, estadual e municipal de educação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Os membros do Comitê exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7F5A87EB

PROJUR
DECRETO Nº 251/2026 DATA: 26.05.2026 EMENTA: CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.593/2008, de 27/08/2008, e,

Considerando as competências que lhe confere a Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Deliberação do CONANDA- Conselho nacional dos Direitos da Criança e do AdolescenteResolução nº 276/2025 de 12 de novembro de 2025;

Considerando o memorando online sob o nº 1.448/2026,
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, a qual realizar-se-á na data de 25 de junho de 2026, das 08h00min às 17h00min, no Anfiteatro da UNIPAR - Campus Guaíra, Rua Carlos Gomes, nº 558 – Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 3º O objetivo da Conferência é avaliar a situação dos direitos de crianças e adolescentes no município, definir diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas e eleger delegados para a etapa estadual.

Art. 4º A XI Conferência será pautada pelos seguintes Eixos Temáticos:

Eixo 1 - Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

Eixo 2 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo 3 - Promoção da convivência familiar e comunitária;

Eixo 4 - Prevenção e enfrentamento às violências;

Eixo 5 - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;

Eixo 6 - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora abaixo designada, com o suporte técnico de empresa especializada contratada para este fim.

I – Representantes do Poder Público:
Rosmari Aparecida Michels – Diretoria da Gestão do SUAS;

Valquíria Pedroso da Silva – Diretoria da Gestão do SUAS;
Angélica Cristina de Matos – Diretoria da Gestão do SUAS.

II – Representantes da Sociedade Civil:
Ana Rosa Dias Guterres – Representante de Entidades da Sociedade Civil;
Maria de Fátima Faccin - Representante de Entidades da Sociedade Civil;
Isabeli da Silva Gonçalves Neris - Representante dos Adolescentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DA3D2FA6

PROJUR
DECRETO Nº 252/2026 DATA: 26.05.2026

Ementa: designa Vanderlei Rangel de Lima, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e,

Considerando o período de férias do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nos termos da Portaria nº 251/2026 de 22/04/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 458/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Sr. **VANDERLEI RANGEL DE LIMA**, Matrícula nº 18716-05, Secretário Municipal de Administração, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 419/2025 de 18/07/2025, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no período de 20/05/2026 a 29/05/2026, com atribuições descritas no artigo 25 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9BE29F92

PROJUR
PORTARIA Nº 314/2026 DATA: 26.05.2026 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 1.444/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Emerson de Lima Brizzi /Motorista de Veículos	30548-01	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	Diretoria de Administração e Controle/Rodoviária - Efetivos	25/05/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 25 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B9AFD4F1

PROJUR
PORTARIA Nº 315/2026 DATA: 26.05.2026 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE À PORTARIA Nº 258/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando online sob nº 3.465/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Portaria nº 258/2014, de 29.07.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ficam designados como membros efetivos, os profissionais do quadro de funcionários desta Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos abaixo relacionados, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme segue:

Ordem	Função	Nome
I.	Coordenação de Assistência Farmacêutica	Marcielle Cassiano Rêgo Takeda
II.	Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Especializada	José Gonçalves Dias Neto
III.	Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Básica	Dariane Mattei Rampim
IV.	Médico Clínico Geral	Charles Pereira Dos Santos
V.	Coordenação da Atenção Primária	Tatiane Mazzucco Rosseto
VI.	Médico Pediatra	Liliana Maria del Carmen Vera Gonzalez
VII.	Médico de Saúde Mental	Tiago Canalli
VIII.	Médico Ginecologista	Larissa Kunico Hassegawa
IX.	Coordenação de Odontologia	Isac Fabricio do Nascimento Volpato
X.	Coordenação de Urgência e emergência	Marcio Roberto Soares de Moura
XI.	Farmacêutico da Unidade de Pronto Atendimento	Angélica Cotorelli
XII.	Médico Plantonista	Luiz Rogério Carvalho
XIII.	Coordenação de Sistemas de Informação	Franciele Granziera Giacomin

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela Farmacêutica Dariane Mattei Rampim."
Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria nº 551/2025 de 24 de setembro de 2025, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Permanece inalteradas as demais disposições da Portaria nº 258/2014 de 29 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2F42B01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 106/2025 – Inexigibilidade nº 006/2026 – Credenciamento nº 004/2026
Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 08h51min, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 138/2025, para deliberar acerca do procedimento referente **à CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO NESTA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 082/2023, observadas as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Inicialmente, a Comissão informou que, após reanálise dos sistemas administrativos e acolhimento integral de recurso administrativo apresentado tempestivamente, constatou-se que houve erro material operacional na desconsideração de documentação encaminhada dentro do prazo legal por participante interessado no certame.
Diante disso, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, ampla competitividade e autotutela administrativa, a Comissão deliberou pelo CANCELAMENTO de todos os atos e sorteios anteriormente realizados sem a devida participação do interessado habilitado, tornando sem efeito o sorteio anteriormente realizado.
Após análise da documentação complementar e regularização do procedimento, a Comissão declarou habilitados os seguintes interessados para atuação como LEILOEIRO OFICIAL no Município de Guaraci:

SORTEADO	CPF	SEQUÊNCIA NÚMERO INDICADO PARA SORTEIO
Jonas Gabriel Antunes Moreira	06513222605	20 – 40 = 60
Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira	28034586838	04 – 28 = 32
Daniel Ribas Rosa Frahm	04480987924	07 – 44 = 51
André Luiz Wuitschik	02824017929	04 – 33 = 37
Ana Carolina Zaninetti Rosa	02361527936	22 – 44 = 66
Anderson Luchtenberg	02224665962	07 – 42 = 49
Evanilde Aquino Pimentel Rosa	58330232972	33 – 55 = 88
Lucas Rafael Antunes Moreira	01472188616	18 – 36 = 54
Fernando Caetano Moreira Filho	03916718630	01 – 08 = 09
Clever Elmes Milani	00056789947	07 – 22 = 29
Jorge Vinícius de Moura Correa	04268950966	10 – 30 = 40
Rafael Ceretta Alegranzzi	83023240000	07 – 39 = 46

A Comissão deliberou ainda pela abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos administrativos pelos interessados, contados da publicação da presente ata.
Decorrido o prazo recursal sem manifestação, ou após julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova data para realização do sorteio entre os participantes habilitados.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.
Guaraci – PR, 26 de maio de 2026.

TIAGO LUIZ DE FREITAS	***ISADORA DOS SANTOS SILVA***
Presidente	Secretária
RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL	***JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2E4BF957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE CHAMADA PÚBLICA N.º 088/2026

Processo Administrativo nº088/2025- Inexigibilidade nº 005/2026 – Credenciamento nº 003/2026
Ao vigésimo sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 09h e 20min, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela portaria nº138/2025 de 26 de junho de 2026, para analisar os documentos apresentados para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, TROCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI/PR**. Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o envio da documentação exigida em edital pelo e-mail: (licitacao@guaraci.net).

NÚMERO	INTERESSADOS	CNPJ
01	José Edilson de Faria	16.506.035/0001-37

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou o interessado da tabela acima **inabilitado para realização dos serviços de borracharia no município de Guaraci pois não apresentou o seguinte documento: item 7.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, com prazo de 05 (cinco) dias úteis.** Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Guaraci, 26 de maio de 2026.

TIAGO LUIZ DE FREITAS	***ISADORA DOS SANTOS SILVA***
Presidente	Secretária
RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL	***JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:075D35DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 079/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 279..... R$ 9.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 284..... R$ 9.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superavit financeiro como segue:

Fonte 500..... R$ 18.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:558C844E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO Nº. 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO Nº. 006/2026

Espécie: **Contrato de Compra de Pronto Pagamento**
Número do Contrato: **006/2026**
Partes: **Município de Guaraci e o Mercado Casa Rosa Ltda**
Objeto: **Contratação de Empresa para aquisição de 140 (cento e quarenta) pacotes de café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, com peso líquido de 500 gramas cada, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci-PR.**
Valor Total**: R$ 2.728,60** (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
Vigência: **25 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Dotação Orçamentária: **05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00**
Fonte: **1.000**
Reduzido: **57**
Data da Assinatura: **25 de maio de 2026.**
Signatários:
Prefeito Marcos Antonio de Souza e Proprietário do Mercado Casa Rosa Ltda Sr. André Rosa da Silva.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D3446268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor das servidoras municipais Josimara da Cruz Matheus, Ana Maria Biaccio, Mariele Rosa Portuguez e Damaris Valéria da Silva, para participar do VII Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, no dia 26 de maio, no período das 07 às 18 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00 a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar usuário do CRAS, Sr. S.A.S, em visita a presídio no dia 23 de maio, no período das 08 às 14:30 hrs, na cidade de Porecatu.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00 a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar usuário do CRAS, Sr. S.P.A.S, em visita a presídio no dia 24 de maio, no período das 05:30 às 13:30 hrs, na cidade de Paranacity.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 26 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CE630558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2026 "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO."

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Vereador Sr. Julhardy Costa de Arruda, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento aos demais diplomas legais aplicáveis à espécie, e:

Considerando a necessidade de organização da administração e gestão do Poder Legislativo, visando à eficiência, transparência, impessoalidade e ao adequado trato da coisa pública;

Considerando o disposto no artigo 18 do Regimento Interno, que atribui ao Presidente a competência para executar e disciplinar os trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, ao servidor efetivo abaixo relacionado, conforme o período de saída especificados:

Nº	Nome	Mat	Período Aq	Cargo	Período Saída/Retorno
03	Fernando Luiz Amorim Constantino	15	2025/2026	Auxiliar Administrativo	01/06/2026 a 01/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se na ficha funcional dos servidores.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 22 de maio de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8F19A8BB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2026

"Designa o Servidor Efetivo ao Cargo de Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) (e-SIC) Resolução. nº 003-2026)"

Sumula:- Dispõe sobre a designação do responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e pelo Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), nos termos da Resolução nº 003/2026, sem ônus ao Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 003/2026, que regulamenta o acesso às informações públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e institui o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e o Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC);

Considerando a necessidade de garantir a transparência ativa e passiva, bem como assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso às informações públicas;

Considerando a Portaria nº 003/2026, que nomeou o servidor efetivo Sr. Adalberto Cordeiro Rocha para a função gratificada de Ouvidor Geral da Câmara Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor Efetivo o Sr. Adalberto Cordeiro Rocha, como responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e pelo Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), conforme estabelecido na Resolução nº 003/2026.

Art. 2º - Compete ao responsável pelo SIC e e-SIC:

I – Atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;
II – Informar sobre a tramitação de documentos e processos;
III – Receber, protocolar e acompanhar os pedidos de acesso à informação;
IV – Assegurar o cumprimento dos prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 3º - A presente designação não acarretará qualquer ônus adicional ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de maio de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:74338D18

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Sumula - Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guaraqueçaba/PR, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estabelecendo regras para a prestação digital de serviços públicos e o aumento da eficiência pública.

Art. 2º A prestação digital de serviços e a governança de dados na Câmara Municipal obedecerão aos seguintes princípios:

• Desburocratização, modernização e simplificação administrativa.
• Transparência, mediante a facilitação do acesso a dados públicos.
• Inovação tecnológica voltada à cidadania e ao controle social.
• Segurança jurídica e proteção de dados pessoais, nos termos da LGPD.
• Acessibilidade para pessoas com deficiência física, visual ou auditiva.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DO CIDADÃO E DOS DEVERES DA CÂMARA

Art. 3º O cidadão tem o direito de interagir com o Poder Legislativo de Guaraqueçaba por meio digital, competindo-lhe:

• Acessar serviços de forma integrada e sem exigências repetitivas de dados.
• Obter certidões e documentos eletrônicos autenticados de forma gratuita.
• Acompanhar a tramitação de projetos de lei e requerimentos via internet.

Art. 4º É dever da Câmara Municipal disponibilizar canais digitais acessíveis, seguros e atualizados, garantindo o direito de petição e o acesso à informação de forma ágil.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO GOVERNO DIGITAL

Seção I
Da Carta de Serviços ao Usuário

Art. 5º A Câmara Municipal manterá atualizada em seu sítio eletrônico a Carta de Serviços ao Usuário, contendo:

• Serviços prestados pela instituição (como Ouvidoria, e-SIC e tribuna livre).
• Requisitos, documentos e formas de acesso para cada serviço.
• Prazos máximos e etapas de atendimento.

Seção II
Da Plataforma Única de Atendimento

Art. 6º O portal oficial da Câmara Municipal (www.guaraquecaba.pr.leg.br) funcionará como a plataforma digital centralizada para:

• Protocolo eletrônico de documentos e petições.
• Consulta ao processo legislativo e à legislação municipal.
• Acesso às transmissões ao vivo e gravadas das sessões plenárias.

Seção III
Das Notificações e do Domicílio Eletrônico

Art. 7º Fica autorizado o uso de notificações eletrônicas para interações com cidadãos e servidores, desde que haja prévio cadastro e consentimento do usuário.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA DE DADOS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Os dados gerados pela Câmara Municipal são ativos públicos e devem ser compartilhados de forma aberta e interoperável, resguardados os sigilos legais e os dados pessoais.

Art. 9º As ferramentas digitais implementadas devem dialogar com os sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e demais órgãos de controle, otimizando as prestações de contas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A transição para os serviços integralmente digitais ocorrerá de forma gradual, mantendo-se o atendimento presencial para garantir a inclusão de cidadãos hipervulneráveis ou sem acesso à internet.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de maio de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F4BC379E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 752/2026 DE 26/05/2026

Decreto n° 752/2026 de 26/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0005.2.147 EXECUCAO DO PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA
SOCIAL

191 - 3.3.90.30.00.00 1755 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS	
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0005.2.147		EXECUCAO DO PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA	
193 - 4.4.90.52.00.00	1755	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 26 de Maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:1C2F52D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10ª RODADA DE ANÁLISE DOCUMENTAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão de Contratação designada, no estrito cumprimento de suas atribuições legais e em conformidade com o subitem 7.8 e o Anexo VII do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do referido Sistema de Credenciamento.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente chamamento visa a recepção de novos envelopes de habilitação para recomposição e ampliação da lista dinâmica de credenciados, com a finalidade de suprir o aumento superveniente da demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SMOT).

DA ANÁLISE, GESTÃO DA DEMANDA

2.1. informa que será realizada A análise dos documentos protocolizados até o dia 25/05/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 16:00 horas, pela comissão no dia 27/05/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados

Guaraqueçaba/PR, 26 de maio de 2026.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4BFF4023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 017.2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026, inexigibilidade 17/2026, com o objeto:
Credenciamento de Pessoas Físicas (Educadores Físicos) e Pessoas Jurídicas (Empresas do ramo) para a prestação de serviços especializados de educadores físicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 25/05/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 14:00 horas, pela comissão no dia 27/05/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 26 de maio de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DB7901D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013.2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026, inexigibilidade 13/2026, com o objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOGÍSTICO FLUVIAL DE APOIO À SAÚDE (PACIENTES, EQUIPES E CARGAS/INSUMOS) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR.**

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 25/05/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 15:00 horas, pela comissão no dia 27/05/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 26 de maio de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5A31B305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2026 SÚMULA: "EXONERA O SENHOR MATHEUS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SÚMULA: "EXONERA O SENHOR MATHEUS FERNANDO PEREIRA DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. MATHEUS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 113.xxx.xxx-43, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR – Cargo em Comissão CC-4, conforme nomeação realizada pela Portaria nº 128/2026.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para fins administrativos em 11 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:08409D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2026 SÚMULA: "EXONERA O SR. NICOLAS MENDES GALDINO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SÚMULA: "EXONERA O SR. NICOLAS MENDES GALDINO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. NICOLAS MENDES GALDINO, portador do CPF n.º 104.xxx.969-xx, do cargo de Chefe da Divisão Administrativa de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, símbolo CC-5 correspondente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, previsto no art. 34, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 061/2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:D76A723E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Súmula: Dispõe sobre a organização, gestão, controle, arquivamento, preservação, digitalização e destinação dos documentos no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Honório Serpa/PR.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná**, JOSE CARLOS PERON** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 223, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão Documental e o Sistema de Arquivos do Município de Honório Serpa;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de organização, guarda, preservação e acesso aos documentos produzidos e recebidos pelo Departamento Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança, rastreabilidade, preservação e sigilo das informações e documentos públicos;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a presente Instrução Normativa com a finalidade de regulamentar os procedimentos de gestão documental, organização, arquivamento, guarda, preservação, acesso, digitalização e destinação dos documentos no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Honório Serpa/PR.
Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa a todos os setores, unidades, programas, departamentos, unidades básicas de saúde e demais serviços vinculados ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º São objetivos desta Instrução Normativa:
I – padronizar os procedimentos de arquivamento documental;
II – garantir preservação e integridade dos documentos;
III – facilitar localização e consulta das informações;
IV – assegurar proteção de dados pessoais e sigilosos;
V – atender às disposições legais relativas à gestão documental.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL
Art. 4º Os documentos deverão ser organizados observando:
I – setor de origem;
II – assunto;
III – exercício/ano;
IV – espécie documental;
V – ordem cronológica.
Art. 5º Os arquivos serão classificados em:
I – Arquivo Corrente;
II – Arquivo Intermediário;
III – Arquivo Permanente.
Art. 6º Toda caixa, pasta, arquivo ou documento arquivado deverá possuir identificação contendo:
I – setor responsável;
II – assunto;
III – período correspondente;
IV – responsável pelo arquivamento.

CAPÍTULO III
DO ACESSO E SIGILO

Art. 7º O acesso aos documentos será realizado somente por servidores autorizados, observadas:
I – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
II – Lei de Acesso à Informação;
III – demais normas aplicáveis à área da saúde.
Art. 8º Consideram-se documentos sigilosos:
I – prontuários médicos;
II – exames;
III – fichas clínicas;
IV – dados pessoais sensíveis;
V – documentos protegidos por sigilo legal.
Art. 9º Fica proibido:
I – retirar documentos sem autorização;
II – fornecer cópias indevidas;
III – descartar documentos sem autorização formal;
IV – permitir acesso não autorizado aos documentos sigilosos.

CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO
Art. 10° Poderá ser realizada digitalização documental visando melhor controle, preservação e acesso às informações.
Art. 11° Os documentos físicos deverão ser armazenados em local adequado, protegido contra:
I – umidade;
II – poeira;
III – calor excessivo;
IV – incêndios;
V – extravios;
VI – insetos e roedores.

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DOCUMENTAL
Art. 12 ° Os documentos obedecerão aos prazos de guarda definidos em tabela de temporalidade documental.
Art. 13° A eliminação de documentos somente poderá ocorrer:
I – após análise documental;
II – observância da legislação vigente;
III – autorização competente;
IV – observância do Decreto Municipal nº 223/2025.

Art. 14° Os documentos de valor permanente, histórico, probatório ou informativo não poderão ser eliminados.
CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 15° Compete aos responsáveis pelos setores:
I – manter organização documental;
II – garantir correta guarda dos documentos;
III – zelar pela preservação dos arquivos;
IV – comunicar irregularidades;
V – cumprir esta Instrução Normativa.
Art. 16° O servidor que retirar documentos para consulta ficará responsável por sua conservação e devolução.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17° Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde em conjunto com o Órgão Central do Sistema de Arquivos do Município.
Art. 18° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa/PR, 26 de maio de 2026.

JOSE CARLOS PERON
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:43AEF521

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 26 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor titular e suplente para acompanhamento e fiscalização da Instrução Normativa nº 001/2026 do Departamento Municipal de Saúde de Honório Serpa/PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento da Instrução Normativa nº 001/2026 do Departamento Municipal de Saúde de Honório Serpa/PR:

Titular: Luciane Fornari de Menezes, matricula funcional: 1957045-1
Suplente: Matheus Alves de Lima, matricula funcional: 957102-1

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar a aplicação das disposições previstas na Instrução Normativa nº 001/2026 do departamento municipal de Saúde, especialmente quanto à organização, controle, arquivamento, preservação e gestão documental no âmbito do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 26 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:C3CA5414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÂO

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n° 09/2026, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item ao licitante:à proponente vencedora do item (01) **CR MULTI EVENTOS VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.377.104/0001-62,** com endereço Quadra 05, Rua 452, Lote 09, Águas Clara – DF, CEP 71.960-180. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.249,00 (três mil duzentos e quarenta e nove reais).** à proponente vencedora do item (02) **PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.110.122/0001-98,** com endereço Rua Padre Valério Spanhove, 105, Seminário na cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.605-751. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 6.399,60 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).** Que tem por finalidade**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, SENDO 01 FREEZER HORIZONTAL E 02 GELADEIRAS DUPLEX, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa - PR, 26 de Maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n° 09/2026, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da

legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos da proposta para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, SENDO 01 FREEZER HORIZONTAL E 02 GELADEIRAS DUPLEX, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR.** Em favor, conforme segue à proponente vencedora do item (01) **CR MULTI EVENTOS VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.377.104/0001-62,** com endereço Quadra 05, Rua 452, Lote 09, Águas Clara – DF, CEP 71.960-180. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.249,00 (três mil duzentos e quarenta e nove reais).** à proponente vencedora do item (02) **PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.110.122/0001-98,** com endereço Rua Padre Valério Spanhove, 105, Seminário na cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.605-751. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 6.399,60 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa - PR, 26 de Maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:EC4314FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao **Pregão Eletrônico nº 09/2026.**

Item (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CR MULTI EVENTOS VAREJISTA LTDA**
CNPJ nº 59.377.104/0001-62
ESPÉCIE: ATA de RP nº 02/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, SENDO 01 FREEZER HORIZONTAL E 02 GELADEIRAS DUPLEX, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.249,00 (três mil duzentos e quarenta e nove reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

Item (02): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 62.110.122/0001-98
ESPÉCIE: ATA de RP nº 03/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, SENDO 01 FREEZER HORIZONTAL E 02 GELADEIRAS DUPLEX, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR.**
VALOR TOTAL: **R$ R$ 6.399,60 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
303	16/006	12.361.0021.2.058	4.4.90.52	1105

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Alienação de Ativos Educação/Indenização Sinistros
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:6EC07990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 75/2022, referente ao Pregão Eletrônico n° 30/2022. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: WEB RAST LTDA**, estabelecida na cidade de AMERICANA - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.693.103/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, WILLIAN RABELO BOLONHA, inscrito no CPF sob o n° 421.884.138-14. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e o acréscimo no saldo físico do quantitativo do item 03, alterando os prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 02/06/2026 e término em 01/06/2027. Valor do aditivo: R$ 60.630,00 (sessenta mil seiscentos e trinta reais). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Fundamento: Artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
Honório Serpa, 26 de maio 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:8FC46524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 75/2022, referente ao Pregão Eletrônico n° 30/2022. **Contratante: Município de Honório Serpa/PR; Contratada: WEB RAST LTDA**, estabelecida na cidade de AMERICANA – SP inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.693.103/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, WILLIAN RABELO BOLONHA, inscrito no CPF sob o n° 421.884.138-14. Fica aditado o quantitativo do item 3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. **Valor do aditivo:** R$ 8.396,04 (oito mil trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos). **Fundamento:** Artigo 65, inciso I, alínea "b", §1°, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Honório Serpa, 26 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:EC8F3FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 058/2026

Ref: Contrato n.º 058/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 023/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: RECANTO DA BICHARADA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.921.484/0001-30, sediado na Rua Avenida Sergipe, nº 615, Centro, na cidade de Iguaraçu, CEP: 86750-000, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de vacinas veterinárias importadas, destinadas à execução das ações de imunização animal, controle de zoonoses, campanhas de vacinação e fortalecimento das políticas públicas de saúde animal promovidas pelo Município de Iguaraçu/PR.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/05/2026 a 26/05/2027

VALOR CONTRATUAL: R$ 31.198,00 (trinta e um mil cento e noventa e oito reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 023/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 26/05/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:04A09645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 059/2026

Ref: Contrato n.º 059/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 024/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.338.161/0001-08, sediado na Rua das Indústrias, nº 56, Parque Iroi, na cidade de Presidente Castelo Branco, CEP: 87.180-000, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de drone profissional compacto, novo, sem uso, destinado ao Departamento Municipal de Comunicação Social do Município de Iguaraçu/PR, para captação de imagens aéreas, fotografias e vídeos institucionais das ações, obras, eventos, serviços públicos e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, incluindo fornecimento de acessórios, baterias, controle remoto, carregadores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/05/2026 a 26/05/2027
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.198,90 (cinco mil cento e noventa e oito reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 024/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 26/05/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:930E1239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Município de Astorga/Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Av. José Soares de Azevedo, 48 – centro – Astorga/PR, para formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público a transferência de recursos financeiros ao Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos – Casa Lar no referido município, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Astorga/PR, para oferta de vagas na Instituição Casa Lar do referido município.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da administração pública municipal, segundo o mestre *Hely Lopes Meirelles, "r*esume-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada" presente nesse pensamento verificou que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamento e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da sociedade civil.
No que tange as parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possa, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Nesse cenário é que se situa os ajustes celebrados entre o Estado e outras Entidades".
É preciso valorizar essas parcerias, em destaque com a Prefeitura Municipal de Astorga para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos no Projeto Casa Lar, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nessa ótica a Casa Lar de Astorga/PR, desenvolve o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de maus tratos, abandono, entre outras ocorrências que prejudicam a vida dos mesmos.
Assim, diante do Tudo Exposto: conforme o que foi apresentado a essa Comissão, toda documentação juntada, atendidos aos preceitos do Art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Colaboração com Dispensa de licitação e assinatura do Termo de Colaboração.

Iguaraçu/PR, 08 de maio de 2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:289F4E25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
CONTRATANTE: Município de Iguaraçu-Pr, CNPJ: 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, Iguaraçu/PR.
CONTRATADA: Município de Astorga/Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Av. José Soares de Azevedo, 48, Centro, Astorga/PR.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a parceria entre a Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Prefeitura

Municipal de Astorga/PR, para oferta de vagas na Instituição Casa Lar do referido município, para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de risco, conforme Plano de Trabalho que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
O valor refere-se a 02 vagas mensais pelo período de 12 meses.
VALOR: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).
PAGAMENTO: Conforme plano de ação da Secretaria de Assistência Social e Plano de Trabalho com a entidade.
VIGENCIA: 13/05/2026 a 13/05/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais vigentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em anexo ao processo.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08/05/2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7B2B04EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 010/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, CEP 86.750-000, Iguaraçu/PR.
CONTRATADA: BR Tecnologia e Sistemas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.070.975/0001-02, com sede na Avenida Brasil, n.º 3080 – salas 26/27, Bairro Centro, em Maringá/PR.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/2024 por mais 12 (doze) meses e aplicação de reajuste de valor pelo índice IPCA (4,39%), mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores municipais dos setores de Tributação e Contabilidade, em atendimento ao Módulo Tributário SIM-AM/TCE-PR, conforme condições do instrumento contratual e do processo de Inexigibilidade nº 010/2024.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027.
VALOR COM REAJUSTE IPCA: Valor mensal de R$ 3.943,82 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R$ 47.325,84 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o período prorrogado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:62A3659C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para aquisição de vacinas veterinárias importadas, destinadas à execução das ações de imunização animal, controle de zoonoses, campanhas de vacinação e fortalecimento das políticas públicas de saúde animal promovidas pelo Município de Iguaraçu/PR, em favor da empresa Recanto da Bicharada LTDA, CNPJ: 19.921.484/0001-30, sito a Avenida Sergipe, 615 – Centro, Iguaraçu/PR- CEP: 86.750-000, no valor total de R$ 31.198,00 (trinta e um mil cento e noventa e oito reais), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 023/2026**.

Iguaraçu/PR., 26/05/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A8AE3FE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa aquisição de drone profissional compacto, novo, sem uso, destinado ao Departamento Municipal de Comunicação Social do Município de Iguaraçu/PR, para captação de imagens aéreas, fotografias e vídeos institucionais das ações, obras, eventos, serviços públicos e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, incluindo fornecimento de acessórios, baterias, controle remoto, carregadores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento, em favor da empresa Sonote Soluções em Tecnologia LTDA, CNPJ: 37.338.161/0001-08, sito Rua das Industrias, 56 – Parque Iroi, Presidente Castelo Branco/PR- CEP: 87.180-000, no valor total de R$ 5.198,90 (cinco mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 024/2026**.

Iguaraçu/PR., 26/05/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A5D7FCF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 089/2026

DECRETO N.º 089/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a partir de **21/05/2026**, para o cargo de PROFESSOR I – 20 horas/semanais – **TAYNARA CARDOSO IACHUK – MATRICULA – 80000698.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:1C808A81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 090/2026

DECRETO Nº 090/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,

DECRETA

Art.1º- Fica Decretado Ponto Facultativo na **Sexta-feira, 05/06/2026** após o feriado de Corpus Christi, celebrado na quinta-feira, 04/06/2026.

Art. 2º - A paralisação das atividades Municipais, decorrentes do presente Decreto, não interrompe os Serviços Essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3A8A5B90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 093/2026

DECRETO N.º 093/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a partir de **27/05/2026**, para o cargo de PROFESSOR I – 20 horas/semanais – **THAYNARA DUDA – MATRICULA – 80000699.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B90F1C9E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de palestra, apoio técnico e condução temática no âmbito da XV Conferência Municipal de Saúde de Inácio Martins/PR. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Marcieli Adelaine Pereira Ltda. Me - CNPJ n° 38.247.792/0001-76. Valor Contratado: R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias corridos. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. III, al. "f", da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 21 de Maio de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C42EFD92

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
EDITAL Nº 017/2026
EXCLUSIVO A MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 12/06/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.
Inácio Martins/PR, 26 de Maio de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:99FEA64C

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
Na Edição do dia 13/05/2026:
Onde se lê: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
LEIA-SE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Onde se lê: Art. 74, Inc. IV e Art. 79, Inc. I e II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
LEIA-SE: ART. 79, INC. I E II, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 14 de Maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B9A6ED7B

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
ABERTURA: 01/06/2026, ÀS 09H00MIN
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 025/2025, **TORNA**

PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 014/2026, a todas as empresas interessada em participar da licitação Concorrência Eletrônica n° 001/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM, conforme especificações constantes na pasta técnica.
Considerando o Art. 4º, §1º, Inc. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando o Art. 3º, Inc. II, da LC nº 123/2006;
Considerando o Acórdão nº 194/26 do TCE/PR;
A retificção do Edital de Licitação É REFERENTE A EXCLUSÃO DOS SEGUINTES ITENS:
DO EDITAL:
I - EXCLUI-SE O ITEM Nº 4.4;
II - EXCLUI-SE POR COMPLETO O ITEM Nº 007 - DO CRITÉRIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP locais e regionais e DO CRITÉRIO DE DESEMPATE;
III - EXCLUI-SE O ITEM Nº 9.10.
DO TERMO DE REFERÊNCIA:
I - EXCLUI-SE O ITEM Nº 3.2.
Com a Retificação, MANTÉM-SE A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, NO DIA 01/06/2026 (SEGUNDA-FEIRA), AS 09H00MIN, no sistema eletrônico da BLL, pois a retificação não altera a substancia das propostas.
A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br e no Jornal Hoje Centro Sul. Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3132-8000 e pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 26 de Maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3BFD2DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o Credenciamento de empresa especializada para confecção e fornecimento de próteses odontológicas totais e parciais removíveis, destinadas ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à reabilitação oral, melhoria da qualidade de vida, recuperação funcional mastigatória, estética e promoção da saúde bucal dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde**.**

- Data de inscrição: de **01/06/2026 a 26/06/2026**
- Horário: **das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**
- Local SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ /PR, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h00 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 26 de Maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5587ADB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1032026

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **Credenciamento através de processo de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos especializados em cirurgia geral, anestesiologia, radiologia, ginecologia e obstetrícia, bem como serviços de direção clínica e direção técnica do Hospital Municipal e Maternidade Cyro Silveira, localizado no Município de Iporã/PR.**

- Data de inscrição: de **01/06/2026 a 26/06/2026**
- Horário: **das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**
- Local SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ /PR, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h00 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 26 de Maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EB1F28DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 027/2026

O MUNICÍPIO de Iporã, torna público que, às 09:00 horas do dia __15 de JUNHO do ano de 2026 na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, em Iporã, Estado do Paraná, Brasil, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022

OBJETO: execução de obras do sistema de iluminação pública do trevo de acesso à Rodovia PRC-272 e vias marginais entre os quilômetros 507 e 508, no Município de Iporã-PR, incluindo serviços preliminares, administração da obra, escavações, fundações, instalação de postes metálicos galvanizados, luminárias em LED, eletrodutos subterrâneos, cabos elétricos, quadros de medição, sistemas de aterramento, caixas de passagem, dispositivos de proteção, recomposição das áreas afetadas, ensaios, testes operacionais e placa de obra, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos.
VALOR MAXIMO: R$ 1.479.952,43 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15/06/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 10:00 horas do dia 15/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/06/2026.

Iporã – PR, 26 de maio de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:82549C7B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N°. 008/2026
(INTEGRANTE DO PSS 002/2026)

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS), designada pelo Decreto n°. 088/2026 de 07/05/2026, **TORNA PÚBLICO** a retificação do cronograma do Edital n°008/2026 (INTEGRANTE DO PSS **002/2026**), conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	**Prazo**
Publicação do Edital	08/05/2026
Recurso contra disposições do Edital	Até 12/05/2026
Inscrições e entrega dos Títulos e documentos comprobatórios	De 15/05/2026 a 21/05/2026
Homologação das Inscrições e resultado provisório	27/05/2026
Recurso resultado provisório	28/05/2026 a 29/05/2026
Convocação para Entrevista	03/06/2026
Entrevista	09/06/2026
Resultado final	12/06/2026

LEIA-SE:

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	**Prazo**
Publicação do Edital	08/05/2026
Recurso contra disposições do Edital	Até 12/05/2026
Inscrições e entrega dos Títulos e documentos comprobatórios	De 15/05/2026 a 28/05/2026
Homologação das Inscrições e resultado provisório	03/06/2026
Recurso resultado provisório	04/06/2026 a 05/06/2026
Convocação para Entrevista	09/06/2026
Entrevista	12/06/2026
Resultado final	17/06/2026

Iporã, 21 de Maio de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:51ADF65A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 805/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1329/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2025 à 28/02/2026, a contar de 08/06/2026 à 22/06/2026.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1E70515A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 806/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-321/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº. 060.xxx.xxx-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 à 02/03/2025, a contar de 08/06/2026 à 17/06/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9DFF051D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2026

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS

FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo 321/2026;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 20 de maio de 2026, ao servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº. 060.xxx.xxx-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, licença Especial de 18 (dezoito) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 à 02/03/2025 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:942AF213

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 808/2026

CONCEDE LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 167, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, e em atendimento ao protocolo e-321/2026;

RESOLVE;

I - Conceder, a partir de 18 de junho de 2026, ao servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº. 060.xxx.xxx-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, **LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.**

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:79D5AA74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 809/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-063/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 815.xxx.xxx-04 residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 05/10/2023 a 04/10/2024, para serem gozadas a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3198D171

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 810/2026

CONTRATA A SERVIDORA MARIA MADALENA RODRIGUES PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 1325/2026.

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 04 de maio de 2026, a Servidora **MARIA MADALENA RODRIGUES**, brasileira, inscrito no C.P.F. sob nº. 066.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 032/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9F4EFF46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 811/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:593FCCA0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 812/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EDUARDO DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EDUARDO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 110.xxx.xxx-30, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0049C4A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 813/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de maio de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CLEONICE DE FATIMA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 945.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AAE6AE2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 814/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 06 de maio de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 884.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D45469EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 815/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA LUCILENE APARECIDA MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-217/2026 e considerando;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de maio de 2026, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **LUCILENE APARECIDA MORENO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.xxx.xxx-07, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 043/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C01975D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 816/2026

AUTORIZA O ASSESSOR PROFISSIONAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ASSESSOR PROFISSIONAL**, o Senhor **LUIZ RICARDO BONDEZAN FERREIRA**, a viajar no dia 27 de maio de 2026, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, viagens pra Saúde, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6BE1C108

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (PSS)
EDITAL N° 011/2026 (INTEGRANTE DO PSS **002/2026**)

SÚMULA: DISPÔE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), EXCLUSIVAMENTE PARA SUPRIR SITUAÇÕES DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS), designada pelo Decreto n°. 080/2026 de 29/04/2026, **TORNA PÚBLICO** a retificação do cronograma do Edital n°008/2026 (INTEGRANTE DO PSS **002/2026**), conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	**Prazo**
Publicação do Edital	08/05/2026
Recurso contra disposições do Edital	Até 12/05/2026
Inscrições e entrega dos Títulos e documentos comprobatórios	De 15/05/2026 a 21/05/2026
Homologação das Inscrições e resultado provisório	27/05/2026
Recurso resultado provisório	28/05/2026 a 29/05/2026
Convocação para Entrevista	03/06/2026
Entrevista	09/06/2026
Resultado final	12/06/2026

LEIA-SE:

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	**Prazo**
Publicação do Edital	08/05/2026
Recurso contra disposições do Edital	Até 12/05/2026
Inscrições e entrega dos Títulos e documentos comprobatórios	De 15/05/2026 a 28/05/2026
Homologação das Inscrições e resultado provisório	03/06/2026
Recurso resultado provisório	04/06/2026 a 05/06/2026
Convocação para Entrevista	09/06/2026
Entrevista	12/06/2026
Resultado final	17/06/2026

Iporã, 21 de Maio de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9A3A969B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (PSS)
EDITAL N° 011/2026 (INTEGRANTE DO PSS **002/2026**)

SÚMULA: DISPÔE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), EXCLUSIVAMENTE PARA SUPRIR SITUAÇÕES DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS), designada pelo Decreto n°. 088/2026 de 07/05/2026, **TORNA PÚBLICO** a retificação do cronograma do Edital n°008/2026 (INTEGRANTE DO PSS **002/2026**), conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	**Prazo**
Publicação do Edital	08/05/2026
Recurso contra disposições do Edital	Até 12/05/2026

Inscrições e entrega dos Títulos e documentos comprobatórios	De 15/05/2026 a 21/05/2026
Homologação das Inscrições e resultado provisório	27/05/2026
Recurso resultado provisório	28/05/2026 a 29/05/2026
Convocação para Entrevista	03/06/2026
Entrevista	09/06/2026
Resultado final	12/06/2026

LEIA-SE:

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	**Prazo**
Publicação do Edital	08/05/2026
Recurso contra disposições do Edital	Até 12/05/2026
Inscrições e entrega dos Títulos e documentos comprobatórios	De 15/05/2026 a 28/05/2026
Homologação das Inscrições e resultado provisório	03/06/2026
Recurso resultado provisório	04/06/2026 a 05/06/2026
Convocação para Entrevista	09/06/2026
Entrevista	12/06/2026
Resultado final	17/06/2026

Iporã, 21 de Maio de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D749B9DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CEDRO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CEDRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E APOIO OPERACIONAL EM COMUNIDADES E DISTRITOS DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CEDRO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.086.751/0001-96, com sede na Comunidade Cedro, Município de Iporã/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 663.175.929-34, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO para execução de serviços de interesse público, manutenção de infraestrutura rural, conservação de espaços públicos, apoio operacional e prestação de serviços comunitários na Comunidade Cedro, demais comunidades rurais, bairros, vilas e distritos do Município de Iporã/PR.
§1º A ASSOCIAÇÃO fica autorizada a executar, mediante solicitação, autorização ou acompanhamento da Administração Municipal, os seguintes serviços:
I – roçada manual e mecanizada de estradas rurais, carreadores, acostamentos, vias públicas, terrenos, áreas institucionais e espaços comunitários;
II – limpeza e conservação de estradas rurais, ruas, pátios públicos, centros comunitários, campos de futebol, praças, parques e áreas de lazer;
III – serviços de apoio à manutenção, recuperação e melhoria de estradas rurais, incluindo abertura, cascalhamento, nivelamento, compactação, patrolamento, adequação, limpeza lateral e melhorias de trafegabilidade;
IV – limpeza de bueiros, valetas, saídas de água, galerias pluviais, caixas de contenção e drenagem superficial;
V – manutenção e conservação de campos esportivos, centros recreativos, áreas de convivência e demais estruturas comunitárias;
VI – apoio mecanizado e operacional para execução de pequenos serviços de infraestrutura urbana e rural;
VII – transporte e apoio operacional destinados a ações comunitárias e serviços de interesse público;
VIII – manutenção, limpeza e conservação de terrenos públicos, imóveis pertencentes ao Município e áreas institucionais;
IX – poda de árvores, corte de vegetação, retirada de galhos, resíduos vegetais e entulhos;
X – apoio em mutirões, campanhas públicas, eventos comunitários e ações promovidas pela Administração Municipal;
XI – apoio em situações emergenciais, incluindo desobstrução de vias, limpeza após temporais, enxurradas e eventos climáticos;
XII – execução de serviços voltados à melhoria da segurança, acessibilidade, mobilidade, higiene, limpeza e bem-estar da população;
XIII – demais serviços correlatos compatíveis com o interesse público e com as finalidades da parceria.
§ 2º Os serviços poderão ser executados na Comunidade Cedro, bem como em quaisquer comunidades rurais, bairros, distritos, vilas ou demais localidades pertencentes ao Município de Iporã/PR, conforme necessidade da Administração Pública.
§ 3º A execução das atividades ocorrerá conforme demanda do MUNICÍPIO, mediante autorização da Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
Como suporte operacional à execução dos serviços, o MUNICÍPIO cede à ASSOCIAÇÃO a posse direta e o uso do seguinte bem público móvel:
Trator Agrícola John Deere 4X4 6415 Classic, ano 2010, Série nº 1BM6415BJAA091275M, cor verde.
§ 1º A cessão de uso possui caráter precário, gratuito e vinculado exclusivamente à execução dos serviços previstos neste instrumento.
§ 2º A ASSOCIAÇÃO será integralmente responsável pela guarda, conservação, limpeza, abastecimento, manutenção preventiva e correta utilização do equipamento.
§ 3º O maquinário poderá ser utilizado em qualquer comunidade, distrito, bairro ou localidade do Município, desde que vinculado às atividades de interesse público autorizadas pela Administração Municipal.
§ 4º É vedada a utilização do equipamento para fins particulares ou estranhos às finalidades deste Termo.
§ 5º A ASSOCIAÇÃO responderá por eventuais danos decorrentes de uso inadequado, negligência, imperícia, imprudência ou desvio de finalidade do equipamento cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Pela execução dos serviços previstos neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO efetuará pagamentos à ASSOCIAÇÃO conforme os serviços efetivamente executados, solicitados, autorizados e comprovados perante a Administração Municipal.
§ 1º Os pagamentos possuirão natureza variável, não existindo valor mensal fixo, quantidade mínima obrigatória de serviços ou garantia de demanda por parte do MUNICÍPIO.
§ 2º A remuneração da ASSOCIAÇÃO ocorrerá exclusivamente em razão dos serviços efetivamente realizados em benefício do interesse público municipal, mediante fiscalização, conferência e atesto da Secretaria Municipal competente.
§ 3º Para fins de comprovação e liberação do pagamento, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar relatório simplificado das atividades executadas, contendo, no mínimo:

I – descrição detalhada dos serviços realizados;
II – localidade, comunidade, distrito, bairro ou trecho atendido;
III – datas e períodos de execução;
IV – identificação dos equipamentos, máquinas e pessoal utilizados;
V – quantitativos aproximados dos serviços executados;
VI – horas trabalhadas, quando cabível;
VII – registros fotográficos, quando solicitados pela Administração;
VIII – recibos, comprovantes, notas ou documentos equivalentes relacionados às despesas operacionais decorrentes da execução dos serviços.
§ 4º Os pagamentos poderão abranger despesas relacionadas a:
I – operadores de máquinas, motoristas, auxiliares, trabalhadores braçais e demais colaboradores envolvidos nas atividades;
II – combustíveis, lubrificantes, graxas, filtros e insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos;
III – manutenção preventiva e corretiva de máquinas, implementos e equipamentos utilizados;
IV – aquisição, substituição ou manutenção de peças, pneus, ferramentas e acessórios;
V – aquisição e fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs;
VI – despesas com transporte, deslocamento e logística operacional;
VII – despesas administrativas e operacionais necessárias à execução dos serviços;
VIII – demais custos diretamente vinculados às atividades executadas em benefício do interesse público municipal.
§ 5º O pagamento ficará condicionado:
I – à efetiva execução dos serviços;
II – à comprovação mínima das atividades realizadas;
III – ao atesto da Secretaria Municipal competente;
IV – à disponibilidade financeira e orçamentária do MUNICÍPIO;
V – à observância das condições previstas neste instrumento.
§ 6º O MUNICÍPIO poderá solicitar a execução de serviços em qualquer comunidade rural, distrito, bairro, vila ou localidade pertencente ao Município de Iporã/PR, conforme a necessidade do interesse público e disponibilidade operacional da ASSOCIAÇÃO.
§ 7º Os serviços poderão ser executados de forma contínua, eventual, emergencial ou conforme demanda da Administração Pública, inclusive em finais de semana, feriados ou situações emergenciais, desde que previamente autorizados pelo MUNICÍPIO.
§ 8º A ASSOCIAÇÃO reconhece que os pagamentos possuem caráter exclusivamente indenizatório e operacional, vinculados à execução dos serviços de interesse público, inexistindo qualquer vínculo empregatício, contratual administrativo permanente ou obrigação de continuidade automática dos pagamentos por parte do MUNICÍPIO.
§ 9º O MUNICÍPIO poderá realizar vistorias, inspeções e fiscalizações a qualquer tempo, visando verificar a regular execução das atividades, correta utilização dos recursos públicos e adequação dos serviços prestados.
§ 10. Verificada irregularidade na execução dos serviços, ausência de comprovação mínima, desvio de finalidade, utilização inadequada dos equipamentos ou descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá suspender pagamentos, glosar despesas, exigir devolução de valores ou rescindir a parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
A ASSOCIAÇÃO obriga-se a:
I – executar os serviços com eficiência, responsabilidade, segurança e qualidade;
II – disponibilizar pessoal apto e capacitado para realização das atividades;
III – zelar pelo patrimônio público cedido;
IV – manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento;
V – cumprir as orientações da Administração Municipal;
VI – responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e civis decorrentes da execução dos serviços;
VII – permitir fiscalização pelo MUNICÍPIO e órgãos de controle;
VIII – comunicar imediatamente qualquer dano, acidente ou irregularidade envolvendo o equipamento ou os serviços executados;
IX – utilizar equipamentos de proteção e observar normas de segurança aplicáveis às atividades.
§ Único. Não haverá vínculo empregatício ou funcional entre o MUNICÍPIO e os trabalhadores utilizados pela ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao MUNICÍPIO:
I – acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
II – autorizar a realização das atividades;
III – efetuar os pagamentos pelos serviços devidamente executados e comprovados;
IV – acompanhar a utilização do maquinário cedido;
V – solicitar serviços conforme as necessidades das comunidades e do interesse público municipal;
VI – orientar tecnicamente, quando necessário, a execução das atividades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A ASSOCIAÇÃO apresentará relatórios simplificados contendo:
I – descrição dos serviços executados;
II – locais atendidos;
III – período de realização;
IV – quantitativos aproximados dos serviços;
V – despesas operacionais relacionadas às atividades;
VI – documentos, recibos ou comprovantes mínimos das despesas realizadas.
§ Único. O MUNICÍPIO poderá solicitar documentos e informações complementares sempre que necessário para fins de fiscalização, controle e comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2028, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – por descumprimento das cláusulas pactuadas;
III – por utilização inadequada do patrimônio público;
IV – por interesse público devidamente justificado;
V – por paralisação injustificada dos serviços.
§ 1º Em caso de rescisão, o equipamento cedido deverá ser imediatamente devolvido ao MUNICÍPIO, em condições adequadas de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular.
§ 2º A rescisão não desobriga a ASSOCIAÇÃO da prestação de contas relativa aos serviços já executados e valores eventualmente recebidos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
§ 1º A presente parceria possui finalidade exclusivamente pública e comunitária, voltada à melhoria das condições de infraestrutura, limpeza, conservação, manutenção e atendimento das comunidades rurais e urbanas do Município.
§ 2º Os casos omissos serão resolvidos administrativamente pelas partes, observadas as normas legais aplicáveis.
§ 3º A eventual tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não implicará renúncia de direito ou alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Iporã/PR, 26 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Iporã/PR

CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Associação de Produtores Rurais da Comunidade Cedro

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DE02870D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 25/2026

PORTARIA nº 25/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do vereador: Leomar Jacumasso – Matricula nr. 105 – Cargo: Vereador
Data Início: 25/05/2026 - Data Fim: 25/05/2026
Nº de Diária: 0,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 313,17
Município Destino/UF: Curitiba-PR
Processo Administrativo nr. 19/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Representação
Objetivo da Viagem: Para comparecimento na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do município de Irati.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 22 de maio de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:BDEB0C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 361/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 325 de 15 de maio de 2026.

Art. 2 º - Fica revogado o Decreto nº 334 de 19 de maio de 2026.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4BA06AA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º- A formação de **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** em face de R. E. de O. L., para apuração dos fatos descritos nos Ofícios nº 243/2025, 002/2026, 059/2026 e 186/2026, encaminhados pelo Conselho Tutelar de Irati e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Para tanto, ficam designados os Servidores Públicos Municipais Estáveis abaixo arrolados, para comporem a Comissão processante, a qual ficará encarregada de proceder todos os trabalhos relativos ao processo administrativo disciplinar, até a elaboração de Relatório Final:
GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, advogado, matrícula nº 5062825.

SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, assistente administrativo, matrícula nº 2680380.

JOSIANE RAMOS, assistente administrativo, matricula n° 2587250.
Art. 3º- Constituirão a presente Comissão os servidores retro qualificados, a qual terá sob presidência o primeiro nominado.

Art. 4º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em sigilo, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio processado ou seus procuradores, porventura constituídos, em atenção à ampla defesa.

Art. 5º - Cautelarmente, ainda, determina-se o afastamento do processado de suas funções, pelo prazo que durar o PAD, sem prejuízo à remuneração do(a) servidor(a).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F99C5816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363/2026

Regulamenta o Fundo Municipal de Política Étnico-Racial – FUMPER, instituído pela Lei Municipal nº 5.317, de 11 de março de 2026, no âmbito do Município de Irati/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Política Étnico-Racial – FUMPER, instituído pela Lei Municipal nº 5.317, de 11 de março de 2026, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Política Étnico-Racial – FUMPER possui natureza contábil e tem por finalidade financiar ações, programas, projetos, serviços, campanhas e demais iniciativas voltadas à promoção da igualdade étnico-racial no Município de Irati.

Art. 3º - A gestão administrativa, financeira e orçamentária do FUMPER será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sob deliberação, orientação, acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial – COMPER.

Art. 4º - A movimentação financeira do Fundo será realizada por meio de conta bancária específica vinculada ao FUMPER, observadas as normas da legislação financeira, orçamentária e contábil vigente.

Art. 5º - A ordenação de despesas do Fundo competirá ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos ou autoridade legalmente designada.

Art. 6º - Os atos de execução financeira, orçamentária e contábil do Fundo obedecerão às normas gerais de direito financeiro e administração pública aplicáveis aos fundos municipais.

Art. 7º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Política Étnico-Racial – FUMPER:
dotações orçamentárias do Município;
transferências da União, do Estado e de outros entes públicos;
recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, acordos e parcerias;
doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
rendimentos de aplicações financeiras;
outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 8º - Os recursos do FUMPER serão aplicados prioritariamente:
I – no financiamento de programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade étnico-racial;
II – em ações de enfrentamento ao racismo e à discriminação racial;
III – em iniciativas de valorização da cultura, identidade e história dos povos e comunidades tradicionais;
IV – na realização de campanhas educativas, conferências, fóruns e eventos;
V – na capacitação e formação permanente de gestores, profissionais e conselheiros;
VI – na realização de estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamentos relacionados à política étnico-racial.

Art. 9º - A aplicação dos recursos do Fundo observará:
I – as deliberações do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial – COMPER;
II – o plano de aplicação aprovado pelo Conselho;
III – a disponibilidade orçamentária e financeira;
IV – a legislação vigente.

Art. 10 - A prestação de contas da execução financeira do FUMPER será submetida ao acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial – COMPER e dos órgãos de controle competentes, observada a legislação vigente.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos poderá editar normas complementares necessárias à operacionalização do Fundo.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4D63652C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
FERNANDA APARECIDA KANARSKI	Secretário Escolar	Secretaria de Educação	XXX.XXX.749-66

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 22/05/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 26 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:CC15CFAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
LEONARDO GAVLAK NETO	Diretor de Departamento III	Secretaria de Meio Ambiente	XXX.XXX.679-67

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 25/05/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 26 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2B75C502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor aprovado no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: Assistente Administrativo / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
JOAO VICTOR AMARAL	XXX.XXX.009-14	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 26 de MAIO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:FD30E072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada de 50% para 25% a gratificação concedida à professora Marinilce Mendes Soares, matrícula nº 2968720, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Coordenação Pedagógica, nos termos do art. 66 e parágrafo único da Lei Municipal nº 4.746/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 11 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:36E64E99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **revogadas** as gratificações de Coordenação Pedagógica e Acréscimo de Jornada concedidas às seguintes professoras:

PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Dione Cristina Antunes	2448132	SME
Isabel C. Secatto Ruva	2955660	SME

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:93EB3E44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **revogada** a gratificação de Coordenação Pedagógica concedida à professora Marlicéia Roik Baital, matricula nº 51770, lotada na Escola Municipal Matilde Araújo do Nascimento.

Art. 2º - Fica **designada** a professora Marlicéia Roik Baital, matricula nº 51770, para exercer a função de Direção da Escola Municipal Matilde Araújo do Nascimento, percebendo a gratificação prevista no art. 65 da Lei Municipal nº 4.746/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:FEE734F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas a gratificação de Direção e gratificação decorrente de acréscimo de Jornada, concedidas à professora Silmara Aparecida Thomaz, matrícula nº 2978011, lotada na Escola Municipal Matilde Araújo do Nascimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:AB4A1BC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, prevista no art. 67, caput, da Lei Municipal nº 4.746/2019, às professoras abaixo relacionadas:

PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	LOTAÇÃO	DESDE O DIA:
Claudete Schimanski	2944891	TIDE 75%	SME	11/03/2026
Dione Cristina Antunes	2448132	TIDE 75%	SME	01/04/2026
Isabel C. Secatto Ruva	2955660	TIDE 75%	SME	01/04/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:064B07A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a professora Michele Longato, matrícula nº 5066138, lotada na Escola Municipal Matilde Araújo do Nascimento, para exercer a função de **Coordenação Pedagógica,** percebendo a

gratificação de 25% prevista no art. 66 e parágrafo único da Lei Municipal nº 4.746/19.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C5DE0AD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas para pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, no dia 06/06/2026 (sábado), no horário compreendido entre às 12h00min e 19h00min, nas dependências da WA Steak House e também parcialmente na Rua Dr. João Cândido Ferreira, 341 – Centro – Irati/PR, em razão da realização do evento denominado "WA Churras Festival".

Art. 2º - A autorização de que trata este Decreto fica condicionada à observância das normas de segurança, sanitárias, ambientais e de ordem pública vigentes, competindo aos organizadores do evento:
I – adotar as medidas necessárias para garantir a segurança e o bem-estar do público participante;
II – cumprir as exigências dos órgãos de fiscalização e controle competentes;
III – providenciar as licenças, autorizações e demais trâmites administrativos necessários à realização do evento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente na data e local especificados no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de MAIO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:195F24DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o afastamento cautelar do(a) servidor(a) a que se refere o Processo nº 4383/2026, do desempenho de suas atividades habituais, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto nº 193/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:077BAB9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **AGOSTINHO VANDERLEI BASSO, matrícula nº 951330**, para exercer o cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Irati.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:129E4CC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.347, DE 26 DE MAIO DE 2026

Súmula: *Dispõe sobre a instituição do Programa municipal de contratação de aprendizes no município de Irati - PR, criação do Selo Empresa Amiga da Juventude e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Irati - PR, o Programa Municipal de Contratação de Aprendizes, nos termos do disposto noart. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e em conformidade com o Decreto Federal nº 9579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º - Considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem.

Parágrafo único - O trabalho do jovem não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 3º - Considera-se contrato de aprendizagem o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico e o aprendiz se compromete a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a sua formação.

Art. 4º - A validade do contrato de aprendizagem profissional pressupõe:
I - a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
II - a matrícula e a frequência do aprendiz à escola, na hipótese de este não ter concluído o ensino médio;

II - a inscrição em programa de aprendizagem profissional desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Parágrafo único - A comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência psicossocial considerará, sobretudo, as habilidades e as competências relacionadas com a profissionalização.

Art. 5º - O descumprimento das disposições legais e regulamentares importará a nulidade do contrato de aprendizagem, nos termos do disposto noart. 9º da CLT,situação em que fica estabelecido o vínculo empregatício diretamente com o empregador responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem.

Art. 6º - A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:
I - garantia de acesso e frequência obrigatória no ensino básico;
II - horário especial para o exercício das atividades;
III - qualificação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Parágrafo único - Ao aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 7º - Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica:
I - os serviços nacionais de aprendizagem, assim identificados:
a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai;
b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac;
c) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar;
d) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat;
e) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescoop;
II - as escolas técnicas de educação;
III - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Irati - PR.

Parágrafo único - As entidades de que trata o **caput** disporão de estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem profissional, de forma a manter a qualidade do processo de ensino e a acompanhar e avaliar os resultados.

Art. 8º - Conforme disposto no artigo 429 da CLT, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem o número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento cujas funções demandem formação profissional.

Art. 9º - A contratação do aprendiz deverá ser efetivada diretamente pelo estabelecimento, que assumirá a condição de empregador e deverá inscrever o aprendiz em programa de aprendizagem a ser ministrado pelas entidades de que trata o art. 7º.

Art. 10 - A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, exceto quando:
I - as atividades ocorrerem no interior do estabelecimento e sujeitarem os aprendizes à insalubridade ou à periculosidade sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;
II - a lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedada para pessoa com idade inferior a dezoito anos;
III - a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico ou moral dos adolescentes aprendizes.

§ 1º - As atividades práticas da aprendizagem a que se refere o **caput** poderão ser atribuídas, quando for o caso, a jovens aprendizes com idade entre dezoito e vinte e quatro anos.

§ 2º -A seleção de aprendizes deverá priorizar a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, tais como:
I - adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
II - jovens em cumprimento de pena no sistema prisional;
III - jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
IV - jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
V - jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;
VI - jovens e adolescentes com deficiência;
VII - jovens e adolescentes matriculados em instituição de ensino da rede pública, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de educação de jovens e adultos;
VIII - jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído em instituição de ensino da rede pública.

Art. 11 - A Prefeitura Municipal de Irati - PR, fica autorizada a contratar aprendizes em conformidade com o que estabelece esta lei.
§ 1º - O total de vagas para o Programa Municipal de contratação de aprendizes pela Prefeitura Municipal de Irati – PR em cada período será fixada por Decreto.
§ 2º - As inscrições para contratação de aprendizes serão realizadas anualmente, com ampla divulgação por meio de edital, e deverá atender prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos e conforme critérios estabelecidos no art. 10 desta lei.

Art. 12 - Ao aprendiz, exceto se houver condição mais favorável, será garantido o salário mínimo-hora.

Art. 13 - A jornada de trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias.
Parágrafo único - Para os aprendizes que já tenham concluído o ensino médio, a jornada de trabalho poderá ser de até oito horas diárias, desde que nessa carga horária sejam computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

Art. 14 - A jornada de trabalho do aprendiz compreenderá as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, estabelecidas no plano do curso pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Art. 15 - É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem cometer ao aprendiz atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.

Art. 16 - As férias do aprendiz coincidirão, preferencialmente, com as férias escolares, vedado ao empregador estabelecer período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 17 - É assegurado ao aprendiz o direito ao benefício previsto naLei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o vale-transporte.

Art. 18 - O contrato de aprendizagem será extinto:
I - no seu termo;
II - quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, exceto se for aprendiz com deficiência;
III - antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz
b) falta disciplinar grave;
c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
d) a pedido do aprendiz.
§ 1º - Nas hipóteses de extinção e rescisão do contrato de aprendizagem, o empregador deverá contratar novo aprendiz, nos termos do disposto noart. 429 da CLT.
§ 2º - O desempenho insuficiente ou a inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem de que trata a alínea "a" do inciso III do**caput**será caracterizado por meio de laudo de avaliação elaborado pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.
§ 3º - A falta disciplinar grave de que trata a alínea "b" do inciso III do**caput**será caracterizada por quaisquer das hipóteses previstas noart. 482 da CLT.

§ 4º - A ausência injustificada às aulas que implique perda do ano letivo, de que trata a alínea "c" do inciso III do**caput**, será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino.

Art. 19 - Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Juventude com o objetivo dereconhecer as empresas do município de Irati - PR, que contratarem aprendizes nos termos desta lei.
§ 1º - O reconhecimento dos objetivos previstos no**caput**ocorrerá por meio de concessão do Certificado Empresa Amiga da Juventude de Irati - PR.

Art. 20 - Como benefício o Selo Empresa Amiga da Juventude poderá ser utilizado livremente pelas empresas pelo período em que lhe for concedido, em seus produtos ou em outras formas de publicidade.

Art. 21 - O Poder Executivo por intermédio de ato regulamentar, estabelecerá o modelo do Selo Empresa Amiga da Juventude.

Art. 22 - Para cumprimento no disposto desta lei, a fim de garantir à implementação do Programa Municipal de Contratação de Aprendizes no município de Irati - PR, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 26 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:91757C2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.348, DE 26 DE MAIO DE 2026

Súmula: *Institui política pública municipal de apoio socioeducativo a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional ou familiar, por meio do Programa Mesada Acolhedora, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Irati/PR, o Programa Mesada Acolhedora, de caráter socioeducativo e protetivo, destinado a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional ou familiar de longa permanência.

Art. 2º - O Programa Mesada Acolhedora tem como finalidade promover a autonomia progressiva, o desenvolvimento integral, a dignidade, a educação financeira básica e a preparação gradativa para a vida adulta de crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 3º - Poderão ser beneficiários do Programa Mesada Acolhedora crianças e adolescentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:
I – estejam em medida protetiva de acolhimento institucional ou em família acolhedora no Município de Irati/PR;
II – permaneçam em acolhimento por período superior a 06 (seis) meses;
III – estejam acompanhados pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar.

Art. 4º - O valor do benefício corresponderá a ½ (meio) salário mínimo vigente, a ser concedido mensalmente a cada criança ou adolescente beneficiário.

§1º O valor será depositado em conta corrente aberta em nome do responsável legal pelo acolhido, conforme orientação do Serviço de Acolhimento.
§2º A utilização do recurso deverá observar a finalidade socioeducativa do programa, sendo acompanhada e orientada pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento.

Art. 5º - Os recursos provenientes do Programa Mesada Acolhedora destinam-se, prioritariamente, à aquisição de:
I – vestuário e calçados;
II – itens de uso pessoal;
III – alimentação em viagens, passeios ou atividades externas;
IV – cursos livres e atividades educacionais;
V – atividades culturais, esportivas e de lazer;
VI – outros itens que contribuam para o desenvolvimento pessoal, social e emocional do acolhido, conforme avaliação técnica.

Art. 6º - A gestão, o acompanhamento, o controle e a fiscalização do Programa Mesada Acolhedora serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar, com apoio da equipe técnica de referência e do Controle Interno do Município e, quando necessário, suporte do CMDCA.
§1º O acompanhamento do benefício será realizado de forma contínua, mediante registros técnicos, relatórios periódicos e avaliação social do desenvolvimento da criança ou adolescente beneficiário.
§2º A utilização dos recursos será orientada e monitorada pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento, observados os objetivos socioeducativos e protetivos do programa.
§3º O Serviço de Acolhimento manterá cadastro atualizado dos beneficiários, com informações sobre concessão, suspensão, valores pagos e acompanhamento técnico.

Art. 7º - A prestação de contas do benefício será realizada pelo responsável legal do acolhido, mediante apresentação periódica de comprovantes de despesas, relatórios simplificados e demais documentos definidos em regulamento.
§1º A periodicidade, os critérios e os procedimentos da prestação de contas serão definidos em regulamento do Poder Executivo.
§2º A ausência de prestação de contas ou a utilização indevida dos recursos implicará:
I – advertência;
II – suspensão do benefício;
III – outras medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

Art. 8º - A concessão do benefício será suspenso nos casos em que se verifique:
I – Declínio da competência para outra Comarca;
ll – Reintegração familiar ou Inserção em família substituta, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 9º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 -O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, por meio de decreto, para garantir sua adequada execução.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 26 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:9059AA48

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 023/2026. Processo Administrativo nº 102/2025.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação temporária de bens móveis diversos (equipamentos de áudio e vídeo) acompanhada da prestação de mão de obra especializada para montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos eventos municipais.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 12 de junho de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 26 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:0B6D4861

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2023, Pregão Eletrônico nº 099/2023 – PMI. Contratada: Elcio Gustavo Zarpelon, CNPJ 30.138.468/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para serviços e fornecimento de peças para manutenção de motosserras, roçadeiras e sopradores. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica aditada ao valor contratual original, a importância de R$ 18.373,38 (dezoito mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), equivalente a 21,25% de acréscimo contratual. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E7F575D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 5.476/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5476/2026 de 26/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	
05.002.26.782.0006.2.013.		Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas	
109 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, IND., COM., TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON.	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.001.20.608.0004.2.042.		Vicinais e Rurais: Caminhos do Desenvolvimento	
339 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:25132AD7

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.477/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5477/2026 de 26/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.689,29 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.002.04.123.0009.2.009.		Manutenção do Departamento Financeiro	
523 - 3.3.90.93.00.00	33778	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.467,12
522 - 3.3.90.93.00.00	33934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.222,17
		Total Suplementação:	**27.689,29**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:05A4E0EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024
Origem: Processo nº 012/2024 – Concorrência nº 002/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMARILDO TOSTES, portador do CPF/MF sob nº 478.507.959-20 e da Cédula de Identidade RG nº 3.554.127-6 SESP/PR.
CONTRATADA – OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.318.565/0001-45, situada à Rua Vereador Hélio Golveia de Melo, nº 57, Parque Industrial I, na cidade de Canitar, Estado de São Paulo, CEP 18.990-003, e-mail: financeiro@ourigrama.com.br, neste ato representada por DERVIL MOLINA JUNIOR, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos/SP, na Rua Quatorze de Julho, nº 409, Vila Margarida, inscrito no CPF/MF sob nº 355.260.008-69, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.895.395-8 SSP/SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE homologou e firmou contrato com a CONTRATADA acima qualificada, através do CONTRATO Nº 015/2024, datado de 17 de junho de 2024, oriundo da Concorrência nº 002/2024, no valor de R$ 799.023,80 (setecentos e noventa e nove mil, vinte e três reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência e Prorrogação de Prazo, conforme item 3.4 do CONTRATO Nº 015/2024, ficando ambas as partes de acordo com a prorrogação do prazo de execução de 18/05/2026 para 18/08/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.
Itambaracá/PR, 26 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal
Contratante

DERVIL MOLINA JUNIOR
Ouripav Pavimentação LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Agnaldo José Xavier de Barros
CPF: 694.783.339-68

_____
Andressa de Moraes de Afonso Cavalcante
CPF: 416.471.138-81

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:39E437F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE 2026

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS
1° QUADRIMESTRE DE 2026

O Prefeito do município de ltambaracá, Estado do Paraná, Sr. Amarildo Tostes, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9° da lei Complementar 101/2000, Toma público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais e Execução do Pano Municipal de Saúde e Cumprimento das Metas Fiscais do do Poder Executivo relativas ao 1° **Quadrimestre de 2026**.

A realizar-se:
Data: 28/05/2026
Horário: 16:00 horas

Atendendo aos princípios da administracão pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.
A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no Plenário da Câmara Municipal.

ltambaracá, Estado do Paraná em 22 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:B92A303D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE 2026

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS
1° QUADRIMESTRE DE 2026

O Prefeito do município de ltambaracá, Estado do Paraná, Sr. Amarildo Tostes, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9° da lei Complementar 101/2000, Toma público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais e Execução do Pano Municipal de Saúde e Cumprimento das Metas Fiscais do do Poder Executivo relativas ao 1° **Quadrimestre de 2026**.

A realizar-se:
Data: 28/05/2026
Horário: 16:00 horas

Atendendo aos princípios da administracão pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.
A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no Plenário da Câmara Municipal.

ltambaracá, Estado do Paraná em 22 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:D8997918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 171/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29/04/2026 – Edição 3519
ONDE SE LÊ: Conceder 30 (quinze) dias de Férias
O CORRETO É: Conceder 30 (trinta) dias de Férias

Na publicação da Portaria nº 173/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29/04/2026 – Edição 3519
ONDE SE LÊ: PERÍODO DE FRUIÇÃO – **INÍCIO:** 20/04/2026 **FIM:** 19/05/2026
O CORRETO É: PERÍODO DE FRUIÇÃO – **INÍCIO**: 12/05/2026 **FIM**: 10/06/2026

Na publicação da Portaria nº 191/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19/05/2026 – Edição 3532
ONDE SE LÊ: PERÍODO DE FRUIÇÃO – **INÍCIO**: 09/02/2026 **FIM**: 13/03/2026
O CORRETO É: PERÍODO DE FRUIÇÃO – **INÍCIO:** 18/05/2026 **FIM:** 27/05/2026

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4F5ECA5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 204/2026

Súmula: Concede licença gestante à servidora e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o atestado médico e a certidão de nascimento apresentado pela servidora perante o Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o contido em Art. 128 da Lei nº 687/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de que será concedida licença à servidora gestante, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO o disposto em Lei Municipal nº 1.297/2010 que prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da licença-gestante;

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais de proteção à maternidade e à infância, consagrados no artigo 201, inciso II, no artigo 203, incisos I e II e no artigo 227 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE** à servidora **LILIAN GOMES BANDEIRA** - Matricula 200816, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – 20 horas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 23 de maio de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no Art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B8AD1B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
ANULAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90029/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, o anulação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde visando o atendimento da Rede Municipal de Saúde pertencente a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A anulação se deve a necessidade de adequar o ETP e o Edital a Legislação Vigente.
Itapejara D'Oeste-PR, 26 (vinte e seis) de Maio de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:99BD3888

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 126/2026
DATA: 26.05.2026

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil do Município de Itapejara D'Oeste/ PR, Gestão 2026-2029.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste/ PR, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com as resoluções SESA nº 71/95 e 0262/98.
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados pela ordem os membros efetivos e respectivos suplentes do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil a saber:
Representantes da Epidemiologia:
Titular: Juline A. S. Henriques Barea
Suplente: Anna Paula Tigre
Representantes da Estratégia Saúde da Família:
Titular: Solange R. de Oliveira
Suplente: Joice Aparecida Minella
Titular: Laysa Cristina Dreher
Suplente: Paula Regner
Titular: Aline Filakowski do Nascimento
Suplente: Greicy A. Southier.
Representantes da Unidade de Saúde Osman Simões:
Titular: Mony Robson Zuchi,
Suplente: Marli Carneiro Pereira,
Titular: Marcos Vinicius Stecca,
Suplente: Rafael Minetto Lopes,
Titular: Márcia Andrea Coutinho Mattos,
Suplente: Robbson Haugusto Dambrós.
Art. 2º O mandato do Comitê será exercido para Gestão 2026-2029, gratuitamente e seus serviços serão prestados serão considerados relevantes ao Município.
Art. 3º O Comitê de Mortalidade Materna e Infantil do Município, obedecerá o REGIMENTO INTERNO já existente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:77D64514

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 127/2026
DATA: 26.05.2026

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023.
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.06.2026, para a servidora Sra. Leandra Machado Passini, cadastrada na matricula n° 101.728-4, ocupante do Cargo de Psicóloga, lotada no Departamento de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, percebendo o valor de 30 % (trinta por cento) do vencimento, por desenvolver a função adicional de Coordenadora dos serviços de Família Acolhedora e Família Externa, vinculada a Proteção Social Especial, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4C040774

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 128/2026
DATA: 26.05.2026

SÚMULA: Dispõe sobre as férias de servidora pública Municipal, e da outras providencias.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a existência de períodos de férias vencidas não usufruídas pela servidora;
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a Sra. Leandra Machado Passini, compreendidos no período de 15/06/2026 a 29/06/2026.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9C09422E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 129/2026
DATA: 26.05.2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeações referentes ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Nomear a partir de 01.06.2026 a Sra. Jocelaine Rosane Dall Agnol, portadora do CPF n° 080.487.869-23 e Cédula de Identidade RG n° 10.803.021-6, expedida pelo II/PR, para o Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 25° lugar no Processo Seletivo n° 001/2026.
Art. 2°) Nomear a partir de 01.06.2026 a Sra. Mareci Fátima e Azeredo Pastro, portadora do CPF n° 039.402.959-30 e Cédula de Identidade RG n° 5.497.168-0, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 26° lugar no Processo Seletivo n° 001/2026.
Art. 3°) Nomear a partir de 01.06.2026 a Sra. Marli Terezinha Serpa dos Santos Fernandes, portadora do CPF n° 977.043.509-00 e Cédula de Identidade RG n° 5.272.827-4, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 30° lugar no Processo Seletivo n° 001/2026.
Art. 4°) Nomear a partir de 01.06.2026 a Sra. Lurdes Maria Mattês, portadora do Registro Geral-CPF n° 757.641.809-53, expedido pelo II/PR, para o Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 31° lugar no Processo Seletivo n° 001/2026.
Art. 5°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 6°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7BCF1A51

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 378 A Nº 416/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 374/2026 – Cancelado.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 378/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Aline Herter com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19/05/2026 as 03h30 e retorno dia 19/05/2026 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Levar pacientes a consulta e exames. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.05.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 379/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Arildo Dalbosco, Zenilde Inhoatto e Salete Inhoatto. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/05/2026 as 03h30 e retorno

dia 21/05/2026 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Levar pacientes a consulta e quimio. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 380/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Gloria Maximovitz com acompanhante, Jorge Rother, Marcia de Ávila e Valdir de Ávila. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/05/2026 as 03h30 e retorno dia 25/05/2026 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Levar pacientes a consulta e exames. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 381/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marloi Schuastz com acompanhante e Arildo Dalbosco com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/05/2026 as 03h30 e retorno dia 27/05/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Levar pacientes a consulta e exames. Local: CEONC e Dr. Lima. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 382/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Zenaide Soares com acompanhante, Dayane Brandão com acompanhante, Marcia de Ávila e Valdir de Ávila. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01/06/2026 as 03h30 e retorno dia 01/06/2026 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Levar pacientes a consulta e exames. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 383/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Zenaide Inhoatto e Salete Inhoatto. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03/06/2026 as 03h30 e retorno dia 03/06/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Levar pacientes a consulta e exames. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 384/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marcia de Ávila, Valdir de Ávila, Lurdes Menegon com acompanhante e Arildo Dalbosco. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/06/2026 as 03h30 e retorno dia 05/06/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Levar pacientes a consulta e quimio. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 385/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Adão Lima, Geneci Schuastz e Claudinei Marcondes. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/05/2026 as 03h30 e retorno dia 20/05/2026 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Levar pacientes a consultas. Local: CEONC e FAG. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 386/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Lurdes Menegon com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/05/2026 as 03h30 e retorno dia 26/05/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Levar pacientes a consultas e exames. Local: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 387/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Adreane Porochow com acompanhante e Lurdes Menegon com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/05/2026 as 03h30 e retorno dia 28/05/2026 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Levar pacientes a consultas e exames. Local: CEONC e UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 388/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marcia de Ávila e Valdir de Ávila. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/05/2026 as 03h30 e retorno dia 29/05/2026 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: radioterapia. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 389/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Janilce Dall Olmo e Elio Terres. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/06/2026 as 09h00 e retorno dia 09/06/2026 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Aplicação de Enzimas. Local: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 390/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 017.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Janilce Dall Olmo, Elio Terres, Rosane Carneiro e Gabriel Rech. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/05/2026 as 09h00 e retorno dia 27/05/2026 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Aplicação de Enzimas e consultas. Local: Hospital de Clinicas e CAIF. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 391/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Fatima Ascoli, Edson de Souza, Karla de Campos e Emyli Lorengian. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/05/2026 as 09h00 e retorno dia 29/05/2026 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e estudo eletrofisiológico. Local: Hospital Angelina Caron e Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 392/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Vitor M. Rodrigues com acomp, Julia Venites, Jane Gubert, Maria J. olet e Tatiane Camargo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31/05/2026 as 09h00 e retorno dia 01/06/2026 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: Hospital Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 393/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Lurdes Menegon com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/06/2026 as 03h30 e retorno dia 02/06/2026 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 394/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Dayane Brandão com acompanhante e Luis Fidelis com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/06/2026 as 03h30 e retorno dia 04/06/2026 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e aplicação de medicamento. Local: CEONC e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 395/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joacir Cittadin, Matrícula: 006.157-1. Órgão de Lotação: Depto de Agricultura e Meio Ambiente. Cargo ou função: Eng. Agrônomo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/05/2026 as 07h30 e retorno dia 28/05/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Voyage (oficial). Finalidade da viagem: Reunião Técnica CONSEA. Local: Auditório da AFYA. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 396/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Eduardo S. Balbinotti, Matrícula: 015.907-1. Órgão de Lotação: Depto de Agricultura e Meio Ambiente. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/05/2026 as 07h30 e retorno dia 28/05/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Voyage (oficial). Finalidade da viagem: Reunião Técnica CONSEA. Local: Auditório da AFYA. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 397/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de A.Social. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/05/2026 as 06h00 e retorno dia 22/05/2026 as 12h00. Destino: Mangueirinha. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: levar 5 pessoas ao CREAS. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 398/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de A.Social. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/05/2026 as 06h00 e retorno dia 23/05/2026 as 17h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 399/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Denilson A. Perondi, Matrícula: 101.124-6. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/05/2026 as 07h00 e retorno dia 24/05/2026 as 17h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 400/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Moacir V. Dias, Matrícula: 101740-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/05/2026 as 09h00 e retorno dia 24/05/2026 as 17h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 401/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/05/2026 as 12h30 e retorno dia 27/05/2026 as 19h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Super Copa. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 402/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/05/2026 as 06h00 e retorno dia 30/05/2026 as 17h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 403/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31/05/2026 as 06h00 e retorno dia 31/05/2026 as 17h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 404/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.553-2. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/05/2026 as 07h00 e retorno dia 30/05/2026 as 17h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 405/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.553-2. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31/05/2026 as 07h00 e retorno dia 31/05/2026 as 17h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal

nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 406/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Altemir Schuastz, Matrícula: 017.012-1. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/05/2026 as 06h00 e retorno dia 23/05/2026 as 17h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 407/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ediane R. da Silva, Matrícula: 101.577-0. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Aux. Administrativo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/05/2026 as 12h00 e retorno dia 30/05/2026 as 00h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1.000,00. Transporte utilizado: Strada placa UBH-9D48 (oficial). Finalidade da viagem: capacitação SIBEC 2026. Local: Hotel Roochelle. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 408/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joci C. Fante, Matrícula: 101.714-4. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Diretora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/05/2026 as 12h00 e retorno dia 30/05/2026 as 00h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1.000,00. Transporte utilizado: Strada placa UBH-9D48 (oficial). Finalidade da viagem: capacitação SIBEC 2026. Local: Hotel Roochelle. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 409/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elias Mariano da Costa, Matrícula: 111.180-1. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Téc. Construção Civil. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31/05/2026 as 12h00 e retorno dia 05/06/2026 as 12h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1.250,00. Transporte utilizado: Carro particular ônix. Finalidade da viagem: capacitação do canal BIM-PR. Local: Sec. de Infraestrutura e Logística. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 410/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Hihaia C. de Andrade, Matrícula: 8001-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/06/2026 as 07h00 e retorno dia 02/06/2026 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Veiculo Oficial. Finalidade da viagem: Formação presencial de robótica. Local: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 411/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Cristiani D. Gnoatto, Matrícula: 1014501-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/06/2026 as 07h00 e retorno dia 02/06/2026 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Veiculo Oficial. Finalidade da viagem: Formação presencial de robótica. Local: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 412/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gabriele C. Franceschetto, Matrícula: 1015320-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/06/2026 as 07h00 e retorno dia 02/06/2026 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Veiculo Oficial. Finalidade da viagem: Formação presencial de robótica. Local: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 413/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: William Cittadin, Matrícula: 1013319-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/06/2026 as 07h00 e retorno dia 02/06/2026 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Veiculo Oficial. Finalidade da viagem: Formação presencial de robótica. Local: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 414/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Andreia A. Alves, Matrícula: 8419-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Diretora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/06/2026 as 07h30 e retorno dia 02/06/2026 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Aircross - Oficial. Finalidade da viagem: 12° Seminário Técnico do CIEDEPAR. Local: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 415/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniele Ap. Piloneto, Matrícula: 101811-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/06/2026 as 07h30 e retorno dia 02/06/2026 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Aircross - Oficial. Finalidade da viagem: 12° Seminário Técnico do CIEDEPAR. Local: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 416/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Patricia Gnoatto, Matrícula: 112.852-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/06/2026 as 07h30 e retorno dia 02/06/2026 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Aircross - Oficial. Finalidade da viagem: 12° Seminário Técnico do CIEDEPAR. Local: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.05.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:35076E63

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 417/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 417/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/05/2026 as 13h00 e retorno dia 27/05/2026 as 19h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Levar os atletas da escolinha de futebol municipal ao jogo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.03.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5CBB3A85

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2256/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2256/2026
DATA: 26.05.2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Imóvel Suburbano e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Imóvel Suburbano: Chácara nº 25-E, situada na Rua Segundo Lasta, em Itapejara D´Oeste, Pr, Matrícula nº 7.322, com área de 429,80 m2 (quatrocentos e vinte e nove metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, de propriedade da Sra. Ivone Leocadia Lavandoski, brasileira, agricultora, portadora do RG nº 4.860.019-0 SP-PR, e CPF nº 697.509.989-87, residente e domiciliada na cidade de Itapejara D´Oeste, Paraná, conforme matrícula anexa, avaliado em R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme avaliação oficial em anexo, sendo que esta área será utilizada para ampliar a rua Segundo Lasta bem como utilizar para estacionamento da nova Escola Municipal Nereu Ramos (DER).
Parágrafo único – O imóvel referido no "caput" do Artigo 1º foi avaliado por Avaliador Imobiliário (perito) e pelo Engenheiro civil no Departamento Municipal de Urbanismo, conforme avaliações em anexo.
Art. 2º - O valor correspondente da aquisição do imóvel será depositado para a proprietária, em parcela única através de transferência bancária, na Agência 2169-5, c/c 28.334-7 do Banco do Brasil.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do município.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D96341ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2257/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2257/2026
DATA: 26.05.2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Imóvel Suburbano e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Imóvel Suburbano: Chácara nº 25-D situada na Rua Segundo Lasta, em Itapejara D´Oeste, Pr, Matrícula nº 7.323, com área de 403,94 m2 (quatrocentos e três metros e noventa e quatro centímetros quadrados), com uma residência unifamiliar em alvenaria com aproximadamente 60,00m2 (sessenta metros quadrados), de área construída, registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, de propriedade da Sra. Ivone Leocadia Lavandoski, brasileira, agricultora, portadora do RG nº 4.860.019-0 SP-PR, e CPF nº 697.509.989-87, residente e domiciliada na cidade de Itapejara D´Oeste, Paraná, conforme matrícula anexa, avaliado em R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), sendo R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais) referente ao terreno e R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) referente a residência, conforme avaliação oficial em anexo, sendo que esta área será utilizada para ampliar a Rua Segundo Lasta bem como utilizar para estacionamento da nova Escola Municipal Nereu Ramos (DER).
Parágrafo único – O imóvel referido no "caput" do Artigo 1º foi avaliado por Avaliador Imobiliário (perito) e pelo Engenheiro civil no Departamento Municipal de Urbanismo, conforme avaliações em anexo.
Art. 2º - O valor correspondente da aquisição do imóvel será depositado para a proprietária, em parcela única através de transferência bancária, na Agência Agência 2169-5, c/c 28.334-7 do Banco do Brasil.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do município.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:394A400D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2026
Data: 26/05/2026

Súmula: *"Autoriza o Exmo. Sr. Prefeito a ausentar-se do Município para viagem ao exterior"*.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 78, inciso II, c/c artigo 37, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal e nos incisos I e II, do artigo 332, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal a ausentar-se do país, no período de 29/05/2026 a08/06/2026, para viagem particular ao exterior.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:6298B3EB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2454/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2454/2026
DATA: 26.05.2026

SÚMULA: Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Itapejara D'Oeste, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 109/2026 de 08/05/2026 qu instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Itapejara D'oeste referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui à Diretora do Departamento Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Itapejara D'Oeste, referente ao decênio 2026–2036:
I — Patrícia Gnoatto, professora/assessora pedagógica, lotada no Departamento Municipal de Educação, com atuação na área de coordenação técnica;
II — Gabriele Cristine Franceschetto, professora/assessora pedagógica, lotada no Departamento Municipal de Educação, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;
III — Daniele Aparecida Piloneto, assessora pedagógica, lotada no Departamento Municipal de Educação, com atuação na área de planejamento público;
IV — Ana Maria Cortung, contadora/setor de contabilidade, lotada na Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;
V — Mayara Cristian Morgerot, professora/coordenadora pedagógica, lotada no Departamento Municipal de Educação, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;
VI — Tanicler Robetti, professora/coordenadora pedagógica, lotada no Departamento Municipal de Educação, com atuação na área de Educação Infantil;
VII — Queila Adriana Gnoato, professora/coordenadora pedagógica, lotada no Departamento Municipal de Educação, com atuação na área de Ensino Fundamental;
VIII — Jôsy Onning Cisseski, professora/assessora pedagógica, lotada no Departamento Municipal de Educação, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;
IX — Simone Aparecida dos Santos, professora/diretora escolar, lotada no Departamento Municipal de Educação, com atuação na área da Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.
§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.
Art. 2º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 109/2026 de 08/05/2026, destacando-se:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.
Art. 3º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.
Art. 5º O Departamento Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CB2B499A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO : N° 08/2026

EXTRATO DO CONTRATO: N°08/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NEW STAR TOURS AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ:10.785.484/0001-85
PROCESSODISPENSA:08/2026
OBJETO: ***Contratação de Empresa/Agência de Viagem para fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Hospedagem, para participação do Presidente da Câmara e Servidores no evento ProLegis***
VALOR:23.021,05 (Vinte e três mil, vinte e um reais e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA:27 DE MAIO DE 2026
DATA DA VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2026 A 30 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:894BA6EF

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 08/2026

Considerando a sinformações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo e mepígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa;

NEW STAR TOURS AGÊNCIA DE VIAGEM LTDA, CNPJ: 10.785.484/0001-85, para ***Contratação de Empresa/Agência de Viagem para fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Hospedagem, para participação do Presidente da Câmara e Servidores no evento ProLegis, que acontecerá no período 28 e 29 de maio de 2026, em Foz do Iguaçu/PR***.

O valor global do contrato é de R$ 23.021,05 (Vinte e três mil, vinte e um reais e cinco centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidasas exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu.26 de maio de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:C1B68ADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado do Paraná**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,**no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que o dia de Corpus Christi não é feriado nacional e sim um ponto facultativo;
CONSIDERANDO que a solenidade de Corpus Christi é uma das celebrações mais significativas do calendário litúrgico e celebrada anualmente sempre na quinta-feira, 60 dias após a o Domingo de Páscoa.
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, nos dias 04 e 05 de junho de 2026 (quinta-feira e sexta-feira) em virtude da celebração do Dia de Corpus Christi, no dia 04 de junho de 2026.

Art. 2º.O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, em especial aqueles da área da saúde pública municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:C8CB2AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ROSIELE BUENO DOS SANTOS CORDEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******213/PR,** CPF **Nº ********944,** matrícula **44071,** ocupante de Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de Junho de 2026 a 01 de Julho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:DEF68EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 dias a Licença da Servidora **NEIDE DA APARECIDA COUTINHO ALVES,** RG **********857/PR, CPF N° ********968,** matrícula **65181,** ocupante do Cargo de Comissão **Coordenador de Proteção Social Básica,** a contar da data de 22/05/2026 à 20/06/2026, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:BD598F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 223/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício Nº 022/2026 da 156ª Zona Eleitoral desta Comarca, datado de 22 de Maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **24:00** Horas Extras, à servidora **ADRIANA MARIA BONFIM DOS SANTOS,** portadora do **RG: *******145,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** referente ao mês de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:FBF37C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **VIVIAN VANESSA DE CRISTO**, portadora do RG **Nº *******619/PR,** ocupante do cargo de comissão de **Gestor do Núcleo de Controle de Sistema de Abastecimento de Frotas,** sob o número de matricula **62421**, nomeada através da Portaria Nº 467/2024, e readequada pela Portaria Nº 372/2025, passando do nível Júnior para o nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-07, a partir desta data, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C92397D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequado o cargo e o nível salarial do servidor **ELTON JOAO DE MOURA,** portador do RG **Nº *******123/PR,** sob o número de matrícula **65311**, nomeado através da Portaria Nº 75/2025, e readequado pela Portaria Nº 400/2025, para ocupar o cargo

de **COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6A8854A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequada a lotação, o cargo e o nível salarial do servidor **JOAO HENRIQUE BARROS MACHADO,** portador do RG **Nº *******034/PR,** sob o número de matrícula **64251**, nomeado através da Portaria Nº 794/2024 e readequado pela Portaria Nº 394/2025 e pela Portaria Nº 591/2025, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS, ENDEMIAS E AGRAVOS,** simbologia CC-06, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:055F0700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **EDUARDA PORTES PINTO,** portadora do RG **Nº *******636/PR,** CPF **Nº ********982,** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE UNIDADES DE SAÚDE,** sob o número de matrícula **69181,** Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:AFDC253C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar a partir desta data, a servidora **SONIA MARA DE CHRISTO**, portadora do RG **Nº ********973/PR**, CPF **Nº *******991,** matrícula **4571,** ocupante de Cargo efetivo **Servente**, ao exercício da Função Gratificada (FG-8), disposta na Lei Nº 972/2026 de 20 de Marçode 2026, pois a servidora desempenha além de suas atribuições originárias, funções de apoio administrativo e de suporte operacional predial no estabelecimento onde são realizadas as oficinas ofertadas à comunidade pelo Departamento de Cultura; Justifica-se portanto, pela complexidade das atividades exercidas e pela responsabilidade na manutenção e bom andamento dos serviços administrativos e comunitários prestados no local.

Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-8.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:FD1C82CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **ISABELY CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******265/PR,** CPF **Nº ********950,** matrícula **Nº 61421,** aprovada no Concurso Público Edital 001/2023, para o cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6C200A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora MARCIA JOCILIANE TOSTO para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 05/2026 e Processo de Permuta nº 1181/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora MARCIA JOCILIANE TOSTO,

ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 55101-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora AMELIA APARECIDA PINHEIRO, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 44171-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:EC129975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora DENIA RODRIGUES DE BONFIM para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 06/2026 e Processo de Permuta nº 911/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora DENIA RODRIGUES DE BONFIM, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 6577-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora CAROLINE ALVES TEIXEIRA, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 61151-3, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:77CEE1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora VIVIAN DANIELE DOS SANTOS MACHADO para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 07/2026 e Processo de Permuta nº 1292/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora VIVIAN DANIELE DOS SANTOS MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 5992-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora DENISE COSTA ROSA BOARD, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 61241-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:BD6FA036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora MARIA PORTES DE BARROS para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 08/2026 e o Processo de Permuta nº 1178/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora MARIA PORTES DE BARROS, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 3888 -1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora DICLÉIA MARCONDES PEDROSO, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 37231-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:E815ED2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora MARIA PORTES DE BARROS para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 09/2026 e o Processo de Permuta nº 1184/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora MARIA PORTES DE BARROS, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 3888 -1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora DIRLEI DE FATIMA DE CRISTO PORTES COSTA, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 4330 -1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:370187D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora ADRIELE FERREIRA DE BONFIM DOS SANTOS para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 10/2026 e o Processo de Permuta nº 1417/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora ADRIELE FERREIRA DE BONFIM DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 3857-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora ELAINE GICELI MACHADO ALVES LISBOA, ocupante do cargo

de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 61391-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:8EB7449C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento do servidor ISMAEL DOS SANTOS para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 11/2026 e o Processo de Permuta nº 1361/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento do servidor ISMAEL DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 3872-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento do servidor mencionado no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora ELENICE DE SOUZA GOIS GONÇALVES, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 54271-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento do servidor será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:64950BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora NOEMI PEREIRA AIRES para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 12/2026 e o Processo de Permuta nº 1166/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora NOEMI PEREIRA AIRES, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 5987-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora EVA CLAUDIA TOMÉ PEREIRA, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 62381-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:DC2C8CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFIRIO para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 13/2026 e o Processo de Permuta nº 1484/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFIRIO, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 6462-1 , para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora FRANCIELE FARIA DE BONFIM LOPES, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 61411-5, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:72AA58D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora JANE DE FATIMA FARIA para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 14/2026 e o Processo de Permuta nº 1254/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora JANE DE FATIMA FARIA, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 5476-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora GESLAINE MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 46491-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:BCAE6D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora ANDREIA VIDAL DE LIMA para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 15/2026 e o Processo de Permuta nº 1216/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora ANDREIA VIDAL DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 3922-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora GIANE DE FATIMA LARA STOCCHERO, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 62371-2, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:B1C32097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora ANA PAULA CAVASSIM DE LARA para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 16/2026 e o Processo de Permuta nº 1315/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora ANA PAULA CAVASSIM DE LARA, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 4139-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 61621-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:226A919F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora ROSANA PEREIRA RODRIGUES para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 17/2026 e o Processo de Permuta nº 1186/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora ROSANA PEREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 40 horas, Matrícula nº 3915-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora KEYLLA PINHEIRO DA LUZ, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 40 horas, Matrícula nº 45961-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:D49D33E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora BEATRIZ BONFIM TEIXEIRA para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 18/2026 e o Processo de Permuta nº 1370/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora BEATRIZ BONFIM TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 5966-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora MARIA FERREIRA DE LARA FRANÇA, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 62311-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:CAC0E627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora ESMERALDINA CANDIDA DE OLIVEIRA MARCHIORO para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 19/2026 e o Processo de Permuta nº 806/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora ESMERALDINA CANDIDA DE OLIVEIRA MARCHIORO, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 5972-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora MARIA HELENA SALES DIAS, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 43671-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:C50ACC09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora ELIANE DE JESUS MARTINS DA CRUZ para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 20/2026 e o Processo de Permuta nº 1317/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora ELIANE DE JESUS MARTINS DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 3964-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora MARILZA CASTRO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 72331-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:326F4CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora ANDREIA MARIA SIQUEIRA FARIA SANTOS para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 21/2026 e o Processo de Permuta nº 1217/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora ANDREIA MARIA SIQUEIRA FARIA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 3917-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora MARLI DE FATIMA PORTES DE CRISTO, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 62441-3, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:AAE097EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora RAQUEL REGINA TERENCIO DE LARA NEPOMUCENO para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 22/2026 e o Processo de Permuta nº 1221/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora, RAQUEL REGINA TERENCIO DE LARA NEPOMUCENO, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 3893-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora PATRICIA ALVES POLI, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 61921-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:2BA60F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora MARILDA FELIZ CARDOSO para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 23/2026 e o Processo de Permuta nº 1284/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora, MARILDA FELIZ CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 4138-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora ROSEMARI GEFFER DE MOURA, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 38311-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:63BA23CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora ÉLLEN DE FÁTIMA PASSARINI para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 24/2026 e o Processo de Permuta nº 1366/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora, ÉLLEN DE FÁTIMA PASSARINI, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 6026-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora ROZANA DA APARECIDA DA SILVA DE DEUS, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 48571-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:8224E260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora JESIANE GARCIA MARCHIORO DA SILVA para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 25/2026 e o Processo de Permuta nº 1399/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora, JESIANE GARCIA MARCHIORO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 5401-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora SELMA PORTES FERREIRA, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 62031-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:59B5B02F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora JOSIANE MOREIRA VELOSO RIBEIRO para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 26/2026 e o Processo de Permuta nº 1229/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora, JOSIANE MOREIRA VELOSO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 3879-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora SILMARA DE FRANÇA PASKE, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 39211-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:19C1F8CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento do servidor CARLOS LEONARDO LESNIOWSKI para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 27/2026 e o Processo de Permuta nº 1185/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento do servidor, CARLOS LEONARDO LESNIOWSKI, ocupante do cargo efetivo de Professor, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 4120-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento do servidor mencionado no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora SILMARA GONÇALVES MARTINS, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 61981-2, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento do servidor será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:EE1D99E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora SALETE APARECIDA DE FARIA para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 28/2026 e o Processo de Permuta nº 1180/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora SALETE APARECIDA DE FARIA, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 3898-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora SIMONE SANTOS DE CASTRO, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 63211-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora

regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:2C28BA21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora LILIANE GARCIA para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 29/2026 e o Processo de Permuta nº 1318/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora LILIANE GARCIA, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 3885-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora SUZANE CORDEIRO DE FARIA, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 62521-2, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:CA8405D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora AILZA ANDREIA DOS SANTOS para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 30/2026 e o Processo de Permuta nº 914/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora AILZA ANDREIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga hora horária de 20 horas, Matrícula nº 5728-1, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro a servidora VÂNIA TOMÉ DE PELLEGRIN VIRTUOSO, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas, Matrícula nº 30391-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:7C15F000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulariza o afastamento da servidora ELIANE DO ROCIO VELOSO para fins de permuta com o Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 31/2026 e o Processo de Permuta nº 1214/2026, firmado entre este Município e o Município de Rio Branco do Sul.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Coletivo nº 8.375/2026 do Município de Rio Branco do Sul, que formalizou a situação dos servidores permutados no âmbito daquela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e regularizar a situação funcional dos servidores deste Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026 o afastamento da servidora ELIANE DO ROCIO VELOSO, ocupante do cargo efetivo e estável, carga hora horária de 40 horas, Matrícula nº 8841, para exercer suas funções junto à estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, sob o regime de permuta.

Art. 2º - Em contrapartida ao afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, este Município recebe/mantém em seu quadro o servidor OSVALDIR MOREIRA MARTINS, ocupante do cargo efetivo e estável, carga horária de 40 horas, Matrícula nº 11754-1, pertencente ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Conforme previsto no Convênio de Permuta, o ônus da remuneração e demais vantagens pecuniárias da servidora ora regularizada permanecerá sob a responsabilidade deste Município de origem.

Art. 4º - O período de afastamento da servidora será computado para todos os efeitos legais na sua carreira funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), em 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:EC5B7C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

CONTRATO Nº 103/2026.
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: SONARA BONFIM JOEKEL.
CPF Nº ***.030.099-**.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB MATRÍCULA Nº 13.401, SITUADO NA ESTRADA MUNICIPAL QUE DÁ ACESSO DA LOCALIDADE DE AÇUNGUI DO MEIO A LOCALIDADE DE PAVÃO, A 640 METROS DA PONTE DO RIO AÇUNGUI, EM ITAPERUÇU-PR, EDIFICADO EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 243,11 M², MAIS O PÁTIO PARA ESTACIONAMENTO COM 526,66 M², DESTINADO ÀS FUTURAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÃO DE PÁTIO PARA MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
DO VALOR: R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO R$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) AO ANO.
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:74F00EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2025

CONTRATO Nº 288/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA.
CNPJ: 30.766.874/0001-15.
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.*
DO VALOR: R$ 2.536,81 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:9EA5C86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2025

CONTRATO Nº 292/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 54.843.246/0001-54.
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.*
DO VALOR: R$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D88DFC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 143/2025

CONTRATO Nº 143/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR
DO VALOR: R$12.603,50 (DOZE MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:34BE3522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 143/2025

CONTRATO Nº 143/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA,

DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR
DO VALOR: R$422.104,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026.
DATA DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D8B9CE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026

Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Av Crispim Furquim de Siqueira, n°1800, Butieirinho, inscrito no CGC/MF nº 95.422.846/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edilson Ruiz de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 00043295799 e do CPF/MF nº 723.663.709-20, e

CONTRATADA: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia para a execução da obra de pavimentação da Rua Veronica Teixeira de cristo – Trecho 4 – Estrada do Canelão.

VALOR: R$ 12.795.133,00 (DOZE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1080 (um mil e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu-PR, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:60E7972F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**, que tem como objeto a *"Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para a realização da Festa do Trabalhador, a ser realizado no dia 31/05/2026, em frente a Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR"*, cujo vencedor foi a empresa **MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 17.140.866/0001-09**, no valor de **R$99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:7A4B518F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026**, que tem como objeto a "Contratação de show artístico do Conjunto Fogo de Chão Bailes e Shows – Zeithammer Shows e Bailes LTDA, CNPJ Nº 33.828.678/0001-16, integrando a programação oficial da Festa do Trabalhador 2026," no valor total de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E9B3238C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026, que tem como objeto a "Contratação de show artístico da dupla musical *Bison e Comassetto – KAIO BISON PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 13.336.496/0001-10*, integrando a programação oficial da Festa do Trabalhador 2026", no valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 26 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E37B4CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 45/2026, 26 DE MAIO DE DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Gratificação de Coordenação 20% (vinte por cento) 20h, para os servidores ocupantes do cargo de professor citados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
63451	ALINE RODRIGUES BITTENCOURT DA LUZ	Professor
60141	FRANQUELE RENI CAVALHEIRO	Professor
60331	WELBERTON CECCON BARROS	Professor

Art.2º- *Esta Portaria entra em vigor aos efeitos legais,a partir do dia 01 de junho,revogadas suas disposições em contrário.*

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:B65ABF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 184/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente ao mês de abril de 2026, para o servidor **Edgar Dolinski Batista,** portador do **RG 1******90 /PR**, matricula **67971**, ocupante do cargo de **Motorista de ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:35CB87AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 185/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **14** dias de auxilio alimentação referente ao mês de abril de 2026, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: RG: 8*******0-3 PR**, matricula **42501,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:E645ABC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 186/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente **ao** mês de abril de 2026, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 36*******7/PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:A7DBF7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°187/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **14** auxílio alimentação referente ao mês de abril de 2026, para o servidor **Maicon dos Santos Faria,** portador do **RG 8*******/8/PR**, matricula **67411**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:2ED87A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 188/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **16** dias de auxilio alimentação referente ao mês de abril de 2026, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.******6 PR**, matricula **378161,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:857B4708

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 189/2026 DE 09 DE MAIO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **18** auxílio alimentação referente **ao** mês de abril de 2026, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7********-8 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:2F72326A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 192/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **14** auxílio alimentação referente ao mês de abril de 2026, para o servidor **Giovane de Faria Ramos,** portador do **RG 8******3/PR**, matricula **60491**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:E01615B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 193/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **17** dias de auxilio alimentação referente ao mês de abril de 2026, para o servidor Adriano Jose de Souza**,** portador do **RG 8.*******0/PR**, matricula **60481**, ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:8DE89786

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 194/2025 DE 07 DE MAIO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **18** auxílio alimentação referente ao mês de abril de 2026, para o servidor **Ageu Lapola Costa,** portador do **RG 8.**********-6/PR**, matricula **60501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:64FC1D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 195/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a 15 auxílio alimentação referente ao mês de abril de 2026, para o servidor **Antoniel Gonçalves,** portador do **RG 8.********6/PR**, matricula **60511**, ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:E37095DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 196/2026 DE 09 DE MAIO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente ao mês de abril de 2026, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.*******8 /PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista de ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:D1964793

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°197/2026 DE 03 DE MAIO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **16** dias de auxilio alimentação referente ao mês de abril de 2026, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5*******-9 PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:968F9CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 198/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **18** dias de auxilio alimentação referente ao mês de abril de 2026, para o servidor **Osvaldir Jussiel Melnik,** portador do **RG: 1******3/ PR**, matricula **66821,** ocupante do cargo de **Motorista de ambulância.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:9D9ED482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 199/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente **ao** mês de abril de 2026, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG 10*********-6/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:2F27D180

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 200/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **14** dias de auxilio alimentação referente ao mês de abril de 2026, para o servidor **Ademar Bonfim dos Santos,** portador do **RG: 1**********97PR**, matricula **65711,** ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:A02EE655

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 201/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente **ao** mês de Abril de 2026, para o servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva,** portador do **RG 10**********0 /PR**, matricula **60571**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:CD96E99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 203/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) à servidora **Daniele Karolina Paske Araujo**, portadora da Cédula de Identidade nº 15******3, matrícula nº 68.331, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento retroativo do adicional de insalubridade, considerando que o início do exercício das atividades pela servidora ocorreu em **10 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário..

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:4737EF40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2025.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 001/2023.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023
Valor Mensal:
R$ 1.872,86 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: THIAGO SOUZA SANTOS – CPF 094.7**.***-06.
Objeto: prestação de serviços de **OPERADOR DE MÁQUINAS PSS**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência do aditivo: 19/05/2026 a 18/08/2026.

Prazo total de vigência do contrato: 19/08/2025 a 18/08/2026.

Data da assinatura: 18/05/2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AB416155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026. Processo Administrativo 078.2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR. Dia e horário: 12/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 26 de maio de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6AC6A0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº. 078/2024, REFERENTE A LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2026 ao contrato nº. 078/2024, referente a licitação Dispensa de Licitação Nº 37/2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURO VEICULAR. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/00001-02, sediado(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses,

do serviço de seguro veicular, com novo vencimento em 16/05/2027 e, consequentemente, a renovação da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021. Local Itaúna do Sul, 16 de maio de 2026.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1A2CA0B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
Processo Administrativo 076.2026
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: TOPLINE PROD E EQUIP P LIMPEZA PROF LTDA, estabelecida na Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 6375,Jardim Santos Dumont, 6375, Paranavaí – PR, telefone (44) 3422-4040, inscrita no CNPJ sob nº02.846.505/0001-05, neste ato representada por Rosana Mara da Silva Hila, empresária, RG 4.233.718-8,CPF755.586.299-91,Av. Jose Felipe Tequinha, 55, Jardim Oasis, Paranavaí - PR,
VALOR TOTAL: R$35.024,90
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 26 de maio de 2026

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Alex Junior da Silva, lotado na Secretaria de Saúde, com aprovação da Diretora Executiva de Saúde, Sra. Raquel Cristina da Costa Correa
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
REF:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026.** Processo Administrativo 076.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 27/05/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESPÉCIE:CONTRATO nº 029/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: TOPLINE PROD E EQUIP P LIMPEZA PROF LTDA, estabelecida na Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 6375,Jardim Santos Dumont, 6375, Paranavaí – PR, telefone (44) 3422-4040, inscrita no CNPJ sob nº02.846.505/0001-05, neste ato representada por Rosana Mara da Silva Hila, empresária, RG 4.233.718-8,CPF755.586.299-91,Av. Jose Felipe Tequinha, 55, Jardim Oasis, Paranavaí - PR.

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C8547A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026
Processo Administrativo 037.2026
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de HORTIFRUTI IN NATURA para atender a demanda nutricional das Escolas e Hospital Municipal, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: VANDERLI TIETZ SANTANA CNPJ: 11.965.509/0001-95, Representante: VANDERLI TIETZ SANTANA, CPF: 022.234.099-11, Telefone: (44) 3436-1127, E-mail: ecicadastro@gmail.com, Endereço: RUA INGLATERRA, 845 - CENTRO, Itaúna do Sul - Paraná - 87980-042.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO (TOTALGERAL): R$119.028,70
VIGÊNCIA ATA-RP/CONTRATO: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 26 de maio de 2026.

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo. **Responsável pela Pesquisa de Preços:** Valdirene Lucas da Silva – Secretária de Educação. **Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
REF:**PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026.** Processo Administrativo 037.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 26/05/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Aquisição de HORTIFRUTI IN NATURA para atender a demanda nutricional das Escolas e Hospital Municipal, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE:ATARP nº 018/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: VANDERLI TIETZ SANTANA CNPJ: 11.965.509/0001-95, Representante: VANDERLI TIETZ SANTANA, CPF: 022.234.099-11, Telefone: (44) 3436-1127, E-mail: ecicadastro@gmail.com, Endereço: RUA INGLATERRA, 845 - CENTRO, Itaúna do Sul - Paraná - 87980-042.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 26 de maio de 2026.

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
VANDERLI TIETZ SANTANA	**11.965.509/0001-95**	**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31**	R$ 119.028,70
Total Geral			**R$ 119.028,70**

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FA5C934B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO 03/2026

CONVOCAÇÃO N° 03/2026

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SA CODATO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.105/2015,

CONVOCA:

Art. 1º: Fica convocada a Sr.ª ROSINEIDE GUIMARÃES DE SOUZA para comparecer à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, situada na Rua Paraná nº 710, para assumir, em caráter definitivo, o cargo de Conselheira Tutelar, em razão da vacância definitiva ocorrida junto ao Conselho Tutelar, sendo a convocada a próxima suplente eleita no pleito realizado no ano de 2023.

Art. 2º: Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. RESGISTRA-SE, PUBLICA-SE Itaúna do Sul, 26 de Maio de 2026.

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SA CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:49DFED3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2025
CONTRATO Nº 133/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDIO FIDENCIO TOPOGRAFIA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.923.690/0001-87, sediado na R Pedro Komety, Bairro Sao Jose, Ivaí (PR) – CEP 84.460-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo senhor **CLAUDIO FIDENCIO,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigencia, objeto do respectivo contrato, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 18/05/2027, nos termos da Cláusula segunda do Contrato nº 133/2025, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 001/2025 – PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 105/2025 que não foram alteradas por este instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Ivaí – PR, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:CB80C146

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO PREGÃO 15/2025 ATA 48/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.194.156/0001-01, sediado na Rua Paulo Faix, N° 222, Barracao, Centro, Ivaí (Pr) – Cep 84.460-000, doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado pela senhor **LORES ALBERTO DOS SANTOS,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula quinta** do contrato original, visando o redimensionamento do objeto, que corresponde **Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos**, especificados nos lotes 001,002 e 003, do Termo de Referência, em anexo do edital de Licitação nº 15/2025 o inciso do caput do art. 124 da Lei 14.133/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigencia, objeto do respectivo contrato, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 06/04/2027, nos termos da Cláusula segunda da ata nº 048/2025, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 001/2025 – PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do ata 048/2025 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí – PR, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:A8095688

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: F.K SAÚDE LTDA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de Serviço Profissional de Farmacêutico para suprir a necessidade da farmácia do Hospital Municipal de Ivaí.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.10.301.1001.2.042.3.3.90.00.00
VALOR: R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 22/05/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:0E21E4D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 089/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2026

OBJETO: Aquisição de vacinas anti-rábicas para ações de prevenção e controle de raiva.
CONTRATADA: MAICON ANTONIO MOSQUER VERONEZ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.487,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MAICON ANTONIO MOSQUER VERONEZ–
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:D92C0DCE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 093/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2026

OBJETO: Contratação de profissional especializado para a realização de show de mágica com caráter lúdico e educativo em alusão do dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
CONTRATADA: RODRIGO MONTEIRO DA SILVA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 9.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RODRIGO MONTEIRO DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:915942B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 094/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2026

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de serviços de pintura, incluindo o preparo, limpeza e aplicação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: AA MADUREIRA ADRIANO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 224.485,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ADRIANO APARECIDO MADUREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:E822449C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 095/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2026

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de serviços de pintura, incluindo o preparo, limpeza e aplicação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: WILLIAM RAFAEL DA COSTA DE LIMA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 224.485,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

WILLIAM RAFAEL DA COSTA DE LIMA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:BB8BD3BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 098/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2026

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de serviços de pintura, incluindo o preparo, limpeza e aplicação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: CLEVERSON NOGUEIRA MARCONDES
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 224.485,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CLEVERSON NOGUEIRA MARCONDES –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:B5242707

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 099/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2026

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de serviços de pintura, incluindo o preparo, limpeza e aplicação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: MM CONSTRUTORA E REPRESENTACOES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 224.485,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARLON DARLAN MORAES –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:0F4BC3F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 100/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2026

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de serviços de pintura, incluindo o preparo, limpeza e aplicação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: LEANDRO CIOMBALO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 224.485,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/05/2026

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***LEANDRO CIOMBALO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:8CFA5D7B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 101/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2026

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de serviços de pintura, incluindo o preparo, limpeza e aplicação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: RV EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 224.485,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/05/2026

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***VINICIUS CONCEICAO DOS SANTOS* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:746D2669

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 102/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2026

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de serviços de pintura, incluindo o preparo, limpeza e aplicação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: WAGNER LEOPOLDO SEIDLER 10831454954
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 224.485,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/05/2026

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***WAGNER LEOPOLDO SEIDLER* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:C249FBF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 105/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2026

OBJETO: Prestação de serviços de torno e solda.
CONTRATADA: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 64.350,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/05/2026

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***OLIVIO CEZAR TEIXEIRA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:85EC2682

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2026

PORTARIA Nº 140/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ELAINE APARECIDA MARTINS** TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matricula 1328081, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 21 de maio de 2026 a 17 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:8E5D0C7E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141/2026

PORTARIA Nº 141/2026
O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra **AMANDA GUERECZ DERKASCZ,** ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período concessivo de 15 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:7C86E554

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2026

PORTARIA Nº 142/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover o Servidor Público Municipal Sr. **ANDERSON VENCESLAU PUSZKA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Administração para Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:32A7F2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 059, DE 11 DE MAIO DE 2026

Súmula – Concede benefício de Pensão por Morte às dependentes do servidor Gilson Adriano Lopes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 045/2022,

DECRETA:-

Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor ativo Gilson Adriano Lopes, matrícula nº 97, ocorrido em 31 de janeiro de 2026, às dependentes abaixo relacionadas:
I - MARIA ANDREIA MORETI LOPES, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-46, cônjuge, beneficiária de pensão vitalícia;
II – ANA CLARA MORETI LOPES, inscrita no CPF nº 113.XXX.XXX-19, filha menor, beneficiária até completar 18 (dezoito) anos de idade, ressalvada hipótese legal de manutenção do benefício.

Art. 2º O benefício será concedido com fundamento nos arts. 8º, inciso I, 11, inciso II, 21, 25, inciso I, 26 e 27 da Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

Art. 3º O valor da pensão por morte, apurado na forma do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 045/2022, corresponde a R$ 1.526,66 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), equivalente a 70% (setenta por cento) da base de cálculo previdenciária.

§1º Em observância ao piso mínimo previdenciário previsto no art. 21, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 045/2022, o benefício fica fixado em R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

§2º O benefício será rateado em partes iguais entre as dependentes habilitadas.

Art. 4º O benefício é devido a partir de 31 de janeiro de 2026, data do óbito do segurado, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

Art. 5º O reajuste do benefício observará a mesma data e índice aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:6F0973CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Médico Veterinário (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
2º	168	Anderson Rogério Floriano

O candidato convocado deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato.

Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2E530F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 056/2026

DISPÕE: PRORROGA PELO PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº.002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de até 12 (doze) meses, a vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE VETERINÁRIO, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PARANÁ, com resultado final divulgado através do EDITAL Nº. 005/2025, e homologado através do DECRETO Nº. 070/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 19/06/2025.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1B4E1F08

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITENS FRACASSADOS/ DESERTOS DO PREGÃO 001/2026, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 83.413.591/0003-18
Valor Total: R$ 267.750,00 (Duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
CNPJ: 82.803.230/0001-53
Valor Total: R$ 105.855,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA
CNPJ: 41.087.715/0001-00
Valor Total: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

FORNECEDOR: OTIMA MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
CNPJ: 23.152.417/0001-75
Valor Total: R$ 7.453,45 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 436.453,45 (Quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:E2BDA120

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.411.290/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LAVANDERIA HOSPITALAR, MERENDEIRO ESCOLAR, COZINHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM E SEM INSALUBRIDADE, COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, MESTRE DE OBRAS, PEDREIRO PARA ATENDER NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

LOTE 03 – ITEM 01 – Prestação de serviços de Mestre de Obras – CBO nº 7102-05, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 01 (um) posto, no valor unitário de R$ 9.999,18 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), totalizando o valor mensal de R$ 9.999,18 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) e valor contratual de R$ 119.990,16 (cento e dezenove mil novecentos e noventa reais e dezesseis centavos).

LOTE 03 – ITEM 02 – Prestação de serviços de Pedreiro – CBO nº 7152-30, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 04 (quatro) postos, no valor unitário de R$ 6.454,37 (seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor mensal de R$ 25.817,48 (vinte e cinco mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) e valor contratual de R$ 309.809,76 (trezentos e nove mil oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos).

O valor total dos serviços contínuos fixos corresponde a R$ 35.816,67 (trinta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete

centavos), perfazendo o valor contratual total de R$ 429.800,04 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2026 a 27/05/2027.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C9466C5C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: AEROFOTO NORDESTE LTDA
CNPJ: 02.499.001/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LAVANDERIA HOSPITALAR, MERENDEIRO ESCOLAR, COZINHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM E SEM INSALUBRIDADE, COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, MESTRE DE OBRAS, PEDREIRO PARA ATENDER NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

LOTE 02 – ITEM 01 – Prestação de serviços de Coletor de Lixo Domiciliar – CBO nº 5142-05, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 04 (quatro) postos, no valor unitário de R$ 5.639,21 (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), totalizando o valor mensal de R$ 22.556,84 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) e valor contratual de R$ 270.682,08 (duzentos e setenta mil seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

O valor total dos serviços contínuos fixos corresponde a R$ 22.556,84 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor contratual total de R$ 270.682,08 (duzentos e setenta mil seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2026 a 27/05/2027.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:57236230

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.328/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

AUTORIZAR a professora desta municipalidade abaixo relacionada, a assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em **regime de jornada suplementar,** para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, face licença-prêmio da servidora abaixo relacionada, no período de 18/05 a 05/07/2026.

PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR	SERVIDORA SUBSTITUIDA	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR
MARINA FROIS LEMOS-Matricula 8147844	CELEIDE SOARES DOS SANTOS-Matricula 78609	CMEI Rita de Cássia Nobrega Vieira

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR, Em 25 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:19651F9E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.330/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **DALILA APARECIDA DA SILVA**, Assistente Social, referente ao pagamento de 01 (uma) diária face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar do VIII Seminário de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes. Saída às 07h30 do dia 26/05/2026, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2217/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:40032BF4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.331/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Conselheira Tutelar Sra. **MARIA NUBIA DE OLIVEIRA DA LUZ**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar do VIII Seminário de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes. Saída às 06h50 do dia 26/05/2026, e retorno às 19h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2221/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9065B4D8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.332/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Conselheira Tutelar Sra. **STELA PAPA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar do VIII Seminário de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes. Saída às 06h50 do dia 26/05/2026, e retorno às 19h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2222/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A392E00E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.333/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Conselheira Tutelar Sra. **MARCIA HERIKA KANABATA E SILVA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar do VIII Seminário de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes. Saída às 06h50 do dia 26/05/2026, e retorno às 19h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2223/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D6547916

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.334/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Conselheira Tutelar Sra. **VANIA DE OLIVEIRA SILVA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar do VIII Seminário de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes. Saída às 06h50 do dia 26/05/2026, e retorno às 19h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2235/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CB1BF2CB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.335/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **SERGIO CORDEIRO LOPES**, motorista, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias face aos deslocamentos a Apucarana – Pr., nos dias 23 e 24/05/2026, onde realizou o transporte de atletas do município para participação nos jogos escolares. Saída às 09h00 e retorno às 21h00 em ambos os dias, conforme Processo nº.2238/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8BD92020

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.336/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **PAMILA VIDIGAL BAZONI**, Assistente Social do CRAS, referente ao pagamento de 01 (uma) diária face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar do VIII Seminário de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes. Saída às 07h30 do dia 26/05/2026, e retorno às 17h10 do mesmo dia, conforme Processo nº.2242/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8CB71DFF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.337/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MOEMA COELHO DOS SANTOS VIANA**, Professora, referente ao pagamento de 01 (uma) diária face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar do VIII Seminário de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes. Saída às 06h30 do dia 26/05/2026, e retorno às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.2246/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0B671F49

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.338/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **MANOEL DELFINO ROSA NETO**, Motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no dia 27/05/2026, para realizar a retirada de kits esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esportes. Saída às 05h00 e retorno às 21h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2271/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B00676A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR

I – A Presidente da Comissão Especial de Concurso, usando das atribuições legais, **DIVULGA** os locais e horários de realização das provas que serão aplicadas no dia **31 de maio de 2026**, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2026, conforme segue:

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00MIN

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL PADRE MONTÓIA, sito à Avenida Siqueira Campos, nº 413 - Centro, em Jardim Olinda – PR.
Cargos: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Dentista – ESF, Fonoaudiólogo, Monitor de Transporte Escolar, Pedagogo, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa e Psicólogo.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14H00MIN

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TRIBURTINO DA SILVA, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 110 - Centro, em Jardim Olinda – PR.
Cargo: Agente Administrativo – de (ADAIZA SOUZA DE CASTRO a PEDRO MANOEL MEREDA DOS SANTOS).

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL PADRE MONTÓIA, sito à Avenida Siqueira Campos, nº 413 - Centro, em Jardim Olinda – PR.
Cargos: Agente Administrativo – de (QUEZYA PEREIRA RODRIGUES a YHEDA DE FÁTIMA FERRARA LEITE DA SILVA), Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Motorista, Pedreiro e Técnico em Higiene Bucal.

HORÁRIO DE INÍCIO: 18H00MIN

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TRIBURTINO DA SILVA, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 110 - Centro, em Jardim Olinda – PR.
Cargo: Professor.

II – Informamos que após o horário de início não será permitida a entrada de candidatos nos locais de provas.
III – Para realizar as provas o candidato deverá apresentar documento original conforme disposto no item 10.11. do Edital de Abertura.

IV – Após a análise do recurso interposto contra a homologação das inscrições, fica **HOMOLOGADA** de forma complementar a inscrição abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
98968	MOTORISTA	ADAILSON REIS DE CASTRO

V – DIVULGA ainda a relação dos candidatos inscritos na condição de afrodescendente, conforme segue:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
95138	PSICÓLOGO	ALINE GOTARDE BARROSO
92019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALLAN APARECIDO FERREIRA DA SILVA
91378	AGENTE ADMINISTRATIVO	GISLAINE PEREIRA SANTOS DONEDA MENDES
96301	PEDAGOGO	PATRICIA RODRIGUES AMARAL
96302	PROFESSOR	PATRICIA RODRIGUES AMARAL
97590	MOTORISTA	TALES ROBERTO CAETANO DE OLIVEIRA

Jardim Olinda - PR, em 26 de maio de 2026.

MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS
Presidente da Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Maria Altanira de Oliveira Reis
Código Identificador:01D847EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **CRISTIANE FERNANDES PEREIRA,** correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2025 a de 02 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 25 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:08D0F356

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **LUIZ OCTAVIO QUEIROZ,** correspondente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2025 a 04 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:E4A8924D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA,** correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 25 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:6E93910F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **RINALDO TRINDADE DOS SANTOS,** correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da **s**ua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 25 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:9D94A79D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **JOSE CARLOS DUDA DA SILVA,** correspondente ao período aquisitivo de 21 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 25 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:6BA056CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **RAFAEL DE SOUZA SOARES,** correspondente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2025 a 04 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 25 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:C8D719FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público nº 001/2025.
RESOLVE
CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Concurso Público nº 001/2025.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Delaine da Silva Lima	**Inscrição:** 20251042705

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 26 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:4B2366E7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 816/2026

LEI Nº 816/2026

Ementa: Altera o Estatuto Servidores Públicos do Município de Jundiaí do Sul para ampliar a licença-gestante de 04 (quatro) para 06 (seis) meses e instituir a licença-paternidade de 20 (vinte) dias, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 15.371/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 94 da Lei Municipal nº 090, de 20 de março de 1997, passa a vigorar acrescido dos incisos VIII e IX, bem como dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:
"**Art. 94.** Conceder-se-á licença ao servidor:
[...]
VIII - licença-gestante, no total de **06 (seis) meses;**
IX - licença-paternidade, no total de **20 (vinte) dias.**
[...]
§ 4º Nos casos da licença-gestante prevista no inciso VIII, os primeiros 04 (quatro) meses serão custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e os 02 (dois) meses restantes serão custeados pelo Município de Jundiaí do Sul, sem prejuízo da remuneração da servidora.
§ 5º A licença-paternidade prevista no inciso IX terá a duração de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do nascimento do filho ou do termo de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, sendo integralmente custeada pelo Município de Jundiaí do Sul, sem prejuízo da remuneração integral do servidor."

Art. 2º - A ampliação do prazo da licença-gestante e a instituição da licença-paternidade de que trata esta Lei não implicarão em prejuízo à contagem de tempo de serviço, fatias, férias, progressões ou demais direitos do servidor ou da servidora.

Art. 3º - O benefício da ampliação da licença-gestante previsto nesta Lei aplica-se, de forma imediata, às servidoras municipais que se encontrarem em gozo do referido afastamento na data de publicação desta norma, garantindo-se-lhes a prorrogação pelo período residual necessário para complementar o prazo total de **06 (seis) meses,** mantido o custeio integral do período complementar pelo Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiaí do Sul/PR 26 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:38C29FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 11622/2026
Interessada: Patrick Willian Gonçalves
Assunto: Pedido de indenização — dano em veículo Fiat Palio EX, Palca AHY 3H05
Vistos.
Trata-se de pedido de indenização administrativa formulado por Patrick Willian Gonçalves, referente a dano causado ao vidro de seu veículo Fiat Palio EX, Palca AHY 3H05, ano 1998, ocorrido em 07 de maio de 2026, durante a execução de serviços de roçada na Rua Sergipe, neste Município.

A Junta Administrativa de Indenização, nomeada pelo Decreto nº 29.308, de 18 de dezembro de 2025, emitiu o Parecer nº 009/2026, manifestando-se pelo deferimento do pedido, reconhecendo o nexo

causal entre a atividade pública desempenhada e o dano suportado pela requerente, fixando o valor da indenização em R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), com base no menor orçamento apresentado.

Analisando os autos, verifico que o processo encontra-se regularmente instruído, com a documentação exigida pela Lei Municipal nº 4.449/2025, restando comprovada a responsabilidade administrativa do Município pelo dano ocorrido.

Diante do exposto, com fundamento no Art. 6º da Lei Municipal nº 4.449/2025,

DECIDO:

1. HOMOLOGAR integralmente o Parecer nº 009/2026 da Junta Administrativa de Indenização;
2. DEFERIR o pedido de indenização formulado por Patrick Willian Gonçalves;
3. AUTORIZAR o pagamento da indenização no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), observadas as formalidades legais, orçamentárias e financeiras;
4. Determinar o encaminhamento ao setor competente para providências quanto: publicação da decisão, elaboração de Termo de Acordo Extrajudicial, ao empenho, liquidação e pagamento;
5. Determinar a remessa de cópia ao setor responsável para eventual apuração funcional, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.449/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Lapa, 26 de maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:062E22D5

GABINETE
DECRETO N° 29740, DE 26 DE MAIO DE 2026

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 13220/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), considerando o término do contrato de trabalho, a partir de 06.06.2026 como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA
RG: 7328813-4/PR
CPF: 020.217.749-10
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84788063

GABINETE
DECRETO N° 29741, DE 26 DE MAIO DE 2026

Súmula: Revoga o Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal, firmado entre o Município da Lapa e a Empresa Tech Composites Indústria e Comércio Ltda .

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• CONSIDERANDO o Termo de Permissão de Uso celebrado entre o Município da Lapa e a empresa Tech Composites Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ nº 02.758.940/0001-70), em 20.07.21, referente à utilização de terreno público municipal com área de 14.000 m², extraída da matrícula nº 26.011, situado na Rodovia Do Xisto, BR-476, Km 201, Passa Dois, Lapa - PR.
• CONSIDERANDO o descumprimento do art. 8º da lei 2.982 de 2014 especialmente na ausência de expansão de unidades produtivas e no descumprimento do início da construção da pretendida unidade empresarial.
• CONSIDERANDO a decisão do COMIDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, proferida em sua 1ª Reunião Ordinária de 2026, realizada em 25.03.26, que deliberou pela revogação da referida permissão de uso, por não cumprimento da lei.
• CONSIDERANDO o interesse público na destinação adequada dos bens municipais e a necessidade de garantir a correta gestão do patrimônio público.
• CONSIDERANDO o Processo Digital nº 2401/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Termo de Permissão de Uso de terreno público celebrado entre o Município da Lapa e a empresa TECH COMPOSITES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 02.758.940/0001-70), relativo ao imóvel situado em área pertencente ao patrimônio público municipal, conforme descrição constante no respectivo instrumento de permissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E80A101

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 209

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: Neuzeli Schmidt Camargo	Matrícula: 1212	
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	CPF 02956155911	RG 70835347
Setor / Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Conta Corrente 3657-5	Banco / Nº Agência 0393 - Caixa
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa: PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS INSPIRADORAS DE GESTÃO E PROJETOS PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL		
Destino (Dist. Aprox.): BELO HORIZONTE 1.100 KM	Período **08/06/2026** a **11/06/2026**	
Hora de Saída 12:00 h	Hora de Retorno 19:00 h	
Transporte **Veículo oficial até Curitiba** Veículo Oficial Ônibus Aéreo Outros **Aéreo até o destino**		
Valor Diária(s) (R$) R$ 1.100,00	Total a Receber (R$) R$ 3.265,98	
DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS INSPIRADORAS DE GESTÃO E PROJETOS PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /./ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /./ Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
...../...../.....		

Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27757797

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº199/2026

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: MÁRCIA REGINA GUEBERT				Matrícula: 913
Cargo: FISIOTERAPEUTA/COORDENADORA DA DIVISÃO DA CTE		CPF: 023.459.539-69		RG: 6.132.992-7
Setor/Órgão: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS		Conta Corrente: 594452899-7		Banco/ Nº Agência: CAIXA ECÔNOMICA AG: 393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à CURITIBA/PR				
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBAPR –66,2KM		Período:25 de abril		
Hora de Saída: 07h30m		Hora de Retorno: 19h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros	
Valor Diária(s)R$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		Total a Receber R$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao envento CONIFIP 2026 – CONGRESSO INTERNACIONAL DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA E PRESCRIÇÃO.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **5** **13 / 05 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **13 / 05 / 2026** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
13/05/2026 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C464F9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 006/2026 - UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Processo Seletivo.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 22/07/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 22/07/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Técnica Preço
MODO DE DISPUTA: Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 161.800,00 (cento e sessenta e um mil, e oitocentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 26 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE1E4020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2026– UASG 987657

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de trabalho junto ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, em atendimento a Deliberação Nº 013/2024 CEDCA/PR para capacitação profissional dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 23/06/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 23/06/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 26 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01D2F0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 024/2026– UASG 987657 – SRP

OBJETO: Contratação de associação, liga de árbitros ou empresa especializada em serviços de arbitragens na modalidade Futebol de Campo, para atuar em jogos e competições organizados e promovidos pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 24/06/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 24/06/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 242.800,00(duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 26 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77807937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2026– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de reagentes, cartuchos e materiais laboratoriais compatíveis com os equipamentos da UPA, visando a realização de exames bioquímicos, hematológicos e gasométricos dentro da UPA e

MATERNIDADE, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 25/06/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 25/06/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 372.147,50 (trezentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 26 de maio de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEFA8804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 026/2026– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais de iluminação pública, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 30/06/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 30/06/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.058.990,00(dois milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 26 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64CA6759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2026 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 cujo objeto trata-se de Aquisição de materiais para oficinas de artesanato conforme Resolução SESA Nº 20.38.465-8 Incentivo custeio para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, através do Sistema de Registro de Preços .
As novas etapas do referido processo são:
A DATA DA SESSÃO PERMANECE A MESMA: 17/06/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 63.024,64(sessenta e três mil, vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3533 na data de 20/05/2026 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 26 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:193B7428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANGELITA ADRIANE RODRIGUES DE BASTOS	ENFERMEIRO
ALINE MARISA VARCHAKI	ENFERMEIRO
AMANDA CRISTINA OLIVEIRA ANTONELI	ENFERMEIRO

Lapa, 25 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FA489D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO DA CONCEICAO	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 25 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29A9180B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é compartilhamento de pontos de fixação em postes da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ: 04.368.898/0001-06, no valor total de R$ 1.283.553,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021. originando o Processo Nº 34/2026.

Lapa/PR, 26 de maio de 2026.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28C8A9DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 504, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedidoà servidora DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS, lotada na MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº11420-4, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento),incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5E5F5508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 505, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogado item da Portaria 187 de 2 de março de 2026, que concedeuà servidora KARINA LEINEKER, lotada na ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº10677-2, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento),incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:960C1A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 506, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre retificação da alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria 176 de 25 de fevereiro de 2026, que removeu a pedido o(a) servidor(a) CHRISTIANO DE ALENCAR SIEBRA, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, matriculado(a) sob nº 82049-1.

Onde se lê:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) CHRISTIANO DE ALENCAR SIEBRA, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, matriculado(a) sob nº 82049-1, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PSF DIB MANE

Leia-se:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) CHRISTIANO DE ALENCAR SIEBRA, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, matriculado(a) sob nº 82049-1, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES.
Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D963CD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2026

O Município da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, e aAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.298.143/0001-46, firmam o presente Termo de Colaboração.

OBJETO: O objeto do Termo de Colaboração é a aquisição de materiais de custeio, utilizados na estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, serviço aplicado na provisão sócio-assistencial especializado para pessoas com deficiência intelectual, e múltipla e suas famílias, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação, e fundamentada na Lei Municipal nº 4512, de 19 de dezembro de 2025.

VALOR:R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única.

VIGÊNCIA:24 (vinte e quatro)meses, a contar da data de publicação do Termo de Colaboração.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:21/05/2026.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

IVANA BELKYSWIEDMER BOSCH
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

AMADEU PEDRO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1C665EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 34/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/LAPA-PR E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/LAPA-PR E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DA LAPA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Janaina Piovezan Ribas, portadora do registro geral nº 9.478.347-0, Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 063.432.629-54, residente e domiciliada na cidade da Lapa, na Rua Carlos Gomes, nº 209, Centro, CEP 83.750.009.

E de outro o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/LAPA-PR criado pela Lei Municipal nº 1331, de 11/06/1996, regido pela Lei Municipal nº 3105 de 30/07/2015, neste ato representado pela Sra. Ivana Belkys Wiedmer Bosch, Presidente do Conselho, doravante denominado CONSELHO e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR criado pela Lei Municipal nº 1331 de 11/06/1996, regido pela Lei Municipal nº 3105 de 30/07/2015, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 14.756640/0001-30, neste ato representado pela Sra. Janaina Piovezan Ribas – Gestora Municipal do FUNDO.

E de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717, Centro, CEP 83.751-004, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, neste ato representada por seu Presidente Sr. Amadeu Pedro, residente e domiciliado na Comunidade de Colônia Johannesdorff, s/n, Zona Rural, portador do RG nº 1.682.202-7 SSP/PR e CPF nº 318.831.099-49.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 32/2026, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 27544/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, da Lei Municipal nº 4512 de 19 de dezembro de 2025, e da Emenda Individual Parlamentar nº 37050003, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a aquisição de materiais de custeio, utilizados na estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, serviço aplicado na provisão sócio-assistencial especializado para pessoas com deficiência intelectual, e múltipla e suas famílias, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 39, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação do presente Termo, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social por meio da Emenda Individual Parlamentar nº 37050003 – do Deputado Federal Luciano Ducci - PSB/PR no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação, e à conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência: 1901

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Unidade: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2526 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

Funcional: 0008 0244 0068

3.33.50.41.00.00.00.00.00.00 – Contribuições

Vínculo: 175 – Emenda Individual nº 202537050003 – autor Luciano Ducci

Processo nº 71000064155202589

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em única parcela, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no art. 28 do Decreto Municipal nº 22763, de 2017.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV. a consulta aos cadastros e sistemas governamentais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, serão mantidos na Conta-corrente: 44310-7, Agência: 0630-0, Banco: Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SIT e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em cheque ou em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 33, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta-corrente específica não sejam utilizados no prazo de vigência do Termo de Colaboração, o mesmo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal, na forma do art. 29, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;
II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
V. analisar os relatórios de execução do objeto;
VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 52, caput, e 56, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 45 e 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 57, §1º do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIV. publicar, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, extrato do Termo de Colaboração;
XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SIT, o instrumento da parceria celebrado e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;
XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovados pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017;
II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação , se for o caso;
IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 51 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidades adequadas ao bom desempenho das atividades;
XV. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 31 a 38 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XVI. incluir regularmente no SIT as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
XVII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
XVIII. comunicar à Administração Pública, suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 23, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XX. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXI. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:
I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município da Lapa, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 56 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 48 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 51 e 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e

outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 47, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 45, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 45, §§ 2º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art. 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 45, §5º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Paraná. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no SIT e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Municipal (art. 48, §2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 49, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I- extinto por decurso de prazo;
II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 57, §4º, inciso II, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de vigência do Termo de Colaboração, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal responsável, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 29 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada,

a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Município da Lapa quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 50 a 54 e 58 a 66 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no SIT, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 58, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017); e
VII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §2º do art. 37 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem do SIT.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no SIT, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e considerará:
I- Relatório Final de Execução do Objeto;
II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III- relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art.57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 51, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução

Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III- o extrato da conta bancária específica;
IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço devidamente justificadas as despesas no verso.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC deve apresentar os documentos de que tratam os incisos I a VI da Subcláusula anterior na Prestação de Contas ao Município mesmo quando já constarem do SIT.

Subcláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, observado o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta-corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou
III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal responsável, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:
I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no SIT as causas das ressalvas; e
II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SIT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA,

calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017 e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município da Lapa, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal responsável prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIT, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal, destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Colaboração observará o disposto na Lei n° 2153, de 13 de fevereiro de 2008, do Município da Lapa-PR, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município da Lapa, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pelo Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, 21 de maio de 2026.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Ivana Belkys Wiedmer Bosch
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

AMADEU PEDRO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa/PR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4D4C6236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AOTERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ªNeuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº7.083.534-7 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1272- Centro, CEP 83.750-000.
TOMADOR: a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral - EI EF, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Clementino Paraná, n° 361, inscrita no CNPJ sob o número 01.908.025/0001-50.

CLÁUSULAPRIMEIRA
O presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração n° 33/2025, tem como objeto a alteração de Conta Bancária n° 5057-1, AG 0630 - BANCO DO BRASIL S.A. para Conta Bancária n° 41.781-5, AG 0630 - BANCO DO BRASIL S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n° 33/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 20 de maio de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:16D1A948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 003/2026 – PSS Nº 001/2026 DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, no Município da Lapa/PR, instituída pela Portaria nº 49, de 19 de setembro de 2025, designada para condução do EDITAL PSS Nº 001/2026, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO o julgamento dos recursos interpostos, a homologação das inscrições, a classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Coordenador de Polo, para atuação como bolsista no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, no Município da Lapa, Estado do Paraná.

1.DOS RECURSOS

1.1.Registra-se a interposição de recurso administrativo pela candidata Astrogilda Oliveira de Almeida, protocolado em 21/05/2026, por meio do qual a recorrente sustenta ter realizado nova tentativa de inscrição em 15/05/2026, dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame, instruindo o pedido com documentação comprobatória do respectivo envio tempestivo.
1.2.Consta do recurso que, embora a mensagem eletrônica tenha sido encaminhada dentro do prazo previsto no edital, o registro de recebimento pelo endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo Simplificado ocorreu com indicação de data e horário posteriores ao limite fixado, circunstância que motivou o não acolhimento da inscrição na publicação anterior.
1.3.Em sede de análise recursal, a Comissão procedeu à verificação dos registros de envio e recebimento das inscrições apresentadas pelos demais candidatos, objetivando aferir eventual inconsistência sistêmica relacionada ao endereço eletrônico disponibilizado para recebimento das inscrições.
1.4.Após análise dos elementos constantes nos registros eletrônicos encaminhados pelos candidatos, verificou-se que, especificamente na data de 15/05/2026, ocorreram inconsistências entre os horários de envio e recebimento das mensagens eletrônicas encaminhadas ao endereço oficial do certame, por circunstâncias alheias à atuação da Comissão Organizadora, situação não identificada em relação às inscrições transmitidas em outras datas.
1.5.Diante da comprovação documental apresentada, bem como da constatação de inconsistência operacional no recebimento das mensagens eletrônicas na referida data, a Comissão delibera pela retificação da homologação das inscrições, considerando válidas as inscrições efetivadas até às 17h00min do dia 15/05/2026, observadas as disposições contidas nos itens 5.1, 5.2 e Anexo I – Cronograma do EDITAL PSS Nº 001/2026.

2.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
2.1.Fica homologado o resultado das inscrições, conforme quadro abaixo:

Data/Hora da Inscrição	Candidato(a)	Situação da Inscrição	Motivo	Pontuação
04/05/2026 19h20	Rosemeri Rasmussen	Deferida	—	93 pontos
05/05/2026 16h46	Silvia Hobus	Indeferida	Assunto e documentos em desacordo com o disposto nos itens 5.1 e 5.2 do Edital	0 pontos
06/05/2026 09h00	Astrogilda Oliveira de Almeida	Indeferida	Assunto em desacordo com o disposto no item 5.1 do Edital	0 pontos
14/05/2026 17h02	Mariliza Pedro Alaiko	Indeferida	Conforme item 5.5 do Edital	0 pontos
15/05/2026 14h18	José Luiz dos Santos Junior	Indeferida	Assunto e documentos em desacordo com o disposto nos itens 5.1 e 5.2 do Edital	0 pontos
15/05/2026 09h25	Astrogilda Oliveira de Almeida	Deferida	—	66 pontos
15/05/2026 16h05	Mariliza Pedro Alaiko	Deferida	—	56 pontos

3.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
3.1.Após análise documental e conferência dos critérios de pontuação estabelecidos no edital, fica homologada a classificação final dos candidatos, conforme segue:

Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	Rosemeri Rasmussen	93 pontos
2º	Astrogilda Oliveira de Almeida	66 pontos
3º	Mariliza Pedro Alaiko	56 pontos

4.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1.A convocação da primeira candidata classificada será realizada posteriormente, por meio de edital próprio, observadas as disposições constantes no EDITAL PSS Nº 001/2026 e a necessidade administrativa do Município.

Lapa/PR, 26 de maio de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PSS Nº 001/2026
Município da Lapa – Paraná

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4F460910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2026

PORTARIA Nº 247/2026

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Patricia Reis Dutra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE
Art. 1º – Conceder 09 (nove) dias de férias à servidora **PATRICIA REIS DUTRA**, matrícula nº **8431**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Documentação**, relativas ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem usufruídas no período de **26 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026**.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **26 de maio de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:58F36031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 28 de maio de 2026, com início às 15:00 horas, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2026.

A audiência pública será realizada no recinto da CÂMARA MUNICIPAL, localizada à Rua Mato Grosso, 354, em Loanda, Estado do Paraná, observado o que dispõe o Edital de Chamamento nº 02/2026 do Poder Legislativo.

Loanda (PR), 26 de Maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2815A9F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026-PML
PROCESSO Nº. 061/2026-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
OBJETO: O Município de Loanda, torna público que as 09:00 horas do dia 16 de junho de 2026, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:
Aquisição de 01 (um) veículo do tipo Caminhão Caçamba Basculante, 6x4, Zero Km, através do Termo de Convênio nº 293/2026, SECID e o Serviço de Autônomo PARANACIDADE, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Loanda-PR. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Loanda-PR, 25 de maio de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:15AE98A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026-PML
PROCESSO Nº. 063/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Produtos de Lavanderia, a serem utilizadas no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 18 de junho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 338.134,81 (trezentos e trinta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 26de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D541AFE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026- PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de

Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026-PML, conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável pela pasta, tendo em vista que foi protocolado um pedido de impugnação do Edital, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epígrafe.

Loanda-PR, 26 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:04D32BDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99/2026

DECRETO Nº 99/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e Coordenador do Cadastro Único do Município de Loanda – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o exercício da função de Gestora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (CadÚnico) do Município de Loanda/PR, a Sra. Amanda Zandarin Fernandes de Miranda.

Art. 2º. Fica nomeada para o exercício da função de Coordenadora do Cadastro Único do Município de Loanda/PR, a Sra. Vânia Farias da Costa.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº. 137 de agosto de 2025 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:002A0341

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ **-78.187.770/0001-82**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 392.649,96 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) – Recurso Oriundos do FUNDEB

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31/12/2026.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 26 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:990F242F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMUNICADO Nº 005

COMUNICADO
A Secretaria Municipal de Educação, comunica às empresas participantes do Chamada Publica n°027/2026-PML, que tem como objeto a aquisição de carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, carne de frango tipo peito de frango moído, carne de frango tipo filé de peito, salsicha e carne de suíno sem osso-copa lombo em cubos, que dia 27 de MAIO de 2026 (quarta-feira), às 16h30, faremos na Secretaria Municipal de Educação a análise das amostras encaminhadas.

Loanda, 26 de maio de 2026.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:7B4853B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO

ERRATA
No **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 002/2026-L**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP**, na edição **3522** de **05/05/2026**:
Onde se lê:
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 005/2026-L
Leia-se:
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 002/2026-L

ERRATA
No **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 003/2026-L**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP**, na edição **3522** de **05/05/2026**:
Onde se lê:
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 006/2026-L
Leia-se:
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 003/2026-L

ERRATA
No **EXTRATO do contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 002/2026-L**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP**, na edição **3526** de **06/05/2026**:
Onde se lê:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº. 005/2026.
Leia-se:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº. 002/2026.

ERRATA
No **EXTRATO do contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 002/2026-L**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP**, na edição **3526** de **06/05/2026**:
Onde se lê:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº. 006/2026.
Leia-se:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº. 003/2026.

Câmara Municipal de Lobato, aos 26 dias de maio de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:EF46EEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 76/2024

ESTADO DO PARANÁ					
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO					
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR					
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414					
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br					
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato:	76/2024 - Seq. 5611				
Apostilamento:	Sequencial 19 - 25/05/2026				
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA				
CNPJ:	34.788.640/0001-20				
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.				
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	4,2900	3,9900	-0,3000
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	6,7900	6,4900	-0,3000
				Total do novo valor unit.:	10,4800
				Total da diferença:	-0,6000

Lobato, 25 de Maio de 2026

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:C585DBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ATAISE CHRISTINA TOALDO COMIM EM CURSO ONLINE

PORTARIA Nº. 191/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO Art. 40º, da Lei Municipal nº. 1.070/2011 de 08 de novembro de 201.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Ataise Christina Toaldo Comim** datado em 25/05/2026,

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Ataise Christina Toaldo Comim,** portadora do RG. nº *.900.***-* e CPF nº. ***.246.499 -**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, lotado na **Escola Municipal Elias Abrahão – Ensino Fundamental**, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Plataforma AVAMEC, conforme abaixo descrito:

CURSO: Português como Língua de Acolhimento na Educação Básica.

CARGA HORÁRIA: 120 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C3F2A820

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
28. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2024

ESTADO DO PARANÁ
SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Contrato: 19/2024 - Seq. 72
Apostilamento: Sequencial 28 - 25/05/2026
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Tipo do apostilamento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	4,2900	3,9900	-0,3000

4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	6,7900	6,4900	-0,3000
Total do novo valor unit.:					10,4800
Total da diferença:					-0,6000

Lobato, 25 de Maio de 2026

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:E1EA8AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.511/0001-03.
DETENTORA: RDS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.284.342/0001-92.
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 116/2025, referente à aquisição de cilindros de oxigênio medicinal e contratação de serviços de recarga de oxigênio medicinal comprimido, incluindo fornecimento de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Lupionópolis.
PRAZO PRORROGADO: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/06/2026 a 29/06/2027.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 228.375,00 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Parecer Jurídico nº 109/2026.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

Lupionópolis, 26 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:132EDB21

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 23/2026

DECRETO Nº 23/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 326.346,57 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) como se segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0003.2005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
413	01523-SETU-PR - Recursos para Investimentos em Enfeites Natalinos	147,06
	SUBTOTAL	147,06
05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
05.001	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	
04.122.0005.2014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1060	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	15.565,04
	SUBTOTAL	15.565,04
06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0011.2061	Manutenção do Setor de Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1491	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.532,42
	SUBTOTAL	6.532,42
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2531	03494-SESA PR - Faturamento de Serviços Ambulatoriais	17.200,00
10.304.0008.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilancia Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2881	06494-SESA - PR - Recursos para o PROVIGIA - CUSTEIO	700,00
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2640	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	141.600,00
	SUBTOTAL	159.500,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2030	Manutenção do Programa IGD Bolsa Familia e Cadastro Único	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3362	01087-Recursos da Rede de Proteção a Mulher	1.240,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
08.241.0007.2123	Programa de Assistência a Pessoa Idosa	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4031	01076-Transf. do Conselho Estadual Direitos do Idos - Centro Dia	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4041	01076-Transf. do Conselho Estadual Direitos do Idos - Centro Dia	4.390,00
	SUBTOTAL	7.630,00
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.367.0007.2025	Subvenção a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE.	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5381	01526-Emenda Parlamentar Individual Hauly - Assistência Social	75.063,93
12.361.0009.2054	Manutenção do Ensino Fundamental'	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4831	00140-Recursos do Programa Paraná Mais Cidades - c/c 15.146-7	61.908,12
	SUBTOTAL	136.972,05
	TOTAL	326.346,57

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o que se segue:
1 - superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	15.565,04
00140	Recursos do Programa Paraná Mais Cidades - c/c 15.146-7	61.908,12
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.532,42
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	141.600,00
01076	Transf. do Conselho Estadual Direitos do Idos - Centro Dia	6.390,00
01087	Recursos da Rede de Proteção a Mulher	1.240,00
01526	Emenda Parlamentar Individual Hauly - Assistência Social	75.063,93
03494	SESA PR - Faturamento de Serviços Ambulatoriais	17.200,00
06494	SESA - PR - Recursos para o PROVIGIA - CUSTEIO	700,00
	TOTAL	326.199,51

1 - Excesso de arrecadação da fonte e receita abaixo:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	147,06
	TOTAL	147,06

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:B25ED44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

I – OBJETO:

Contratação de serviço de agenciamento com aquisição de pacote passagens aéreas de ida e volta, para o XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual demonstrou a necessidade de contratação de serviço de agenciamento com aquisição de pacote de passagens aéreas de ida e volta, destinado ao deslocamento da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR, Sra. Bruna Cristina Markevicz, e dos servidores municipais Dyego Francisco dos Santos, Francine Huk, Francieli Huk e Lucineia Stemposki, para participação no XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS.
A contratação justifica-se pela relevância técnica e institucional do evento, que constitui espaço nacional de discussão, articulação e qualificação da gestão municipal do Sistema Único de Saúde, abordando temas como regionalização, responsabilidades interfederativas, organização das Redes de Atenção à Saúde, planejamento, financiamento, governança e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, assuntos diretamente relacionados às atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e à melhoria dos serviços ofertados à população.
Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição das passagens aéreas é necessária para garantir o deslocamento dos representantes municipais com segurança, economicidade, agilidade e compatibilidade com o cronograma oficial do congresso, assegurando chegada em tempo hábil para credenciamento, participação integral nas atividades programadas e retorno após o encerramento do evento.
Dessa forma, a presente contratação encontra fundamento na necessidade de viabilizar a participação institucional dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde em evento de interesse público, contribuindo para a atualização técnica dos servidores, o aprimoramento dos instrumentos de gestão, o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e a qualificação das ações e serviços de saúde desenvolvidos no Município de Mallet/PR.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **IVT / EMR CONSULTORIA EM TURISMO LTDA, CNPJ: 04.211.917/0001-96**, a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.930,50 (quatro mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **02 (dois) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

289 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.39.2494 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:88DB3E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 029/2026

Ata de Registro de Preços nº 002/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 012/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA - ME, CNPJ Nº 18.574.431/0001-27.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 206.753,00 (duzentos e seis mil setecentos e cinquenta e três reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 25 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:62E893C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 029/2026

Ata de Registro de Preços nº 003/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 012/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 29.715.704/0001-22.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 43.260,00 (quarenta e três mil duzentos e sessenta reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 25 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:C35B2F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 029/2026

Ata de Registro de Preços nº 004/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 012/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: VTR COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 52.932.346/0001-21.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: 24.875,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 25 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:0795FE90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 029/2026

Ata de Registro de Preços nº 005/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 012/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: N M LICITACOES LTDA, CNPJ Nº 52.339.425/0001-23.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 31.490,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 25 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:EBD055EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 029/2026

Ata de Registro de Preços nº 006/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 012/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTAÇÕES, CNPJ Nº 44.051.581/0002-47.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 1.119,60 (mil cento e dezenove reais e sessenta centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 25 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:FD27511B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 029/2026

Ata de Registro de Preços nº 007/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 012/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.097.911/0001-05.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 8.602,50 (oito mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 25 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:43DC9223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 029/2026

Ata de Registro de Preços nº 008/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 012/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 13.229.567/0001-86.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 25 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:1BB57A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 243/2026

DECRETO N.º 243/2026

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo 000001801/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor IRINEU TESLUK, matrícula nº 297, do cargo efetivo de Servente, a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B086CCA8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2ºBIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 A 2101

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Data de emissão:25/05/2026

Exercício de 2026
Página : 1 / 1Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 25/05/2026, às 11:11:20.Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:F3FE4FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2026

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI,** inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **CAFÉ SILVA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob n. 09.228.128/0001-81 com sede na Rua Sítio Monge, S/Nº, Zona Rural, na cidade de Alpinópolis-MG, representada neste ato pelo representante legal **EDIVAN DOS REIS DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 12.291.309, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 061.149.446-90,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 3.889,80 (tres mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 22 de maio de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4ECDD2EE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2026

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI,** inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **54.204.609 IGOR LEME GREEN SHORT** inscrita no CNPJ sob n. 54.204.609/0001-01 com sede na Rua Tucuruí n. 640, Parque das Grevileas 3A, na cidade de Maringá – PR, representada neste ato pelo representante legal **IGOR LEME GREEN SHORT**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 9.653.761-1, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 935.087.512-87,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 4.840,80 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos)**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 22 de maio de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7066869E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2026

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI,** inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **63.040.788 LEONARDO FERREIRA MENDANHA** inscrita no CNPJ sob n. 63.040.788/0001-80 com sede na Avenida dos Estudantes, n. 3475, Parque Residencial San Rafael, na cidade de Ibiporã – PR, representada neste ato pelo representante legal **LEONARDO FERREIRA MENDANHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 14.982.579-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 141.304.319-43,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 852,50 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 22 de maio de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D053E0A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/2026 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 244/2026

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
98207 ANDREIA DE JESUS FLORENTINO CARDOSO	06/05/2025	DIRETOR DE ASSISTENCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/06/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de nomeação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:EAAC6122

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 245/2026 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 245/2026

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.208/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nas Classes e Referências mediante avaliação de desempenho, como se segue:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	MATRIZ SALARIAL
95921	DENIS FERNANDO DOS SANTOS SILVA	Resgatista / Socorrista	EFE / EFE / GMC / REF07
10963	EDMAR DA MATTA RIBEIRO	Motorista D Revezamento	EFE / EFE / GFC / REF12
95922	LUIZ MARIO DA SILVA TANOUE	Resgatista / Socorrista	EFE / EFE / GMC / REF07
95005	MICHEL ALVES CARVALHO	Motorista Cat. D	EFE / EFE / GFC / REF09
10882	WANDERLEY RIBEIRO DE CASTRO	Motorista Cat. D	EFE / EFE / GFC / REF11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F2F1446A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 246/2026 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 246/2026

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.208/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionada na respectiva Classe e Nível correspondente, por ter findado o estágio probatório:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	MATRIZ SALARIAL
95921	DENIS FERNANDO DOS SANTOS SILVA	Resgatista / Socorrista	EFE / EFE / GMC / REF03
97245	JOSE HENRIQUE DIANA	Técnico Em Raio X	EFE / EFE / GMC / REF03
97294	JOSE RICARDO PELLEGRINI RIBEIRO	Auxiliar Administrativo	EFE / EFE / GMC / REF03
95922	LUIZ MARIO DA SILVA TANOUE	Resgatista / Socorrista	EFE / EFE / GMC / REF03
97244	NATALIA KARINE MARTIELO MACHADO	Recepcionista Revezamento	EFE / EFE / GMC / REF03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4CE5F908

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 247/2026 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DA PROFISSIONAL QUE ATUA NA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 247/2026

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal da profissional que atua na Função de Magistério no Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21º, da Lei Municipal Nº 1327/2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadradas as profissionais que atuam na Função de Magistério, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionadas na respectivas Classe e Nível correspondentes, por terem findado o estágioprobatório:

CARGO: PROFESSOR				
-	Mat.	Professor	Admissão	Nova Classe/Nível
1	97323	Vanessa Cristina Borges Ribeiro	19/04/2023	CLIII-NV03
2	97318	Viviane Ferreira Chamorro Parra Romeiro	13/04/2023	CLIII-NV03

CARGO: EDUCADOR INFANTIL				
-	Mat.	Educador	Admissão	Nova Classe/Nível
1	97329	Cindy Santos Fonseca	24/04/2023	CLIII-NV03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D2E93E39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 248/2026 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 05/06/2026 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 248/2026

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 05/06/2026 (sexta-feira), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** no dia **05/06/2026** (sexta-feira) nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto não abrange os funcionários lotados no Pronto Atendimento Municipal, no Cemitério Municipal, os executores dos serviços de limpeza pública e recolhimento de resíduos sólidos e os vigilantes, considerando que se tratam de atividades que não podem sofrer com a descontinuidade dos serviços.
§ 1º. A Farmácia Municipal deverá realizar atendimento ao público no dia 05.06.2026 no horário das 8h às 11h 30min.
§ 2º. No dia 04.06.2026 (CorpusChristi) a Farmácia Municipal ficará fechada e não terá atendimento ao público.
§ 3º. Nas demais unidades, por se tratar de ponto facultativo, os servidores poderão ser imediatamente convocados para exercer suas funções pelas suas respectivas chefias quando acionados.

Art. 3º Em razão do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no dia 5 de junho de 2026 para a data de 8 de junho de 2026.

Art. 4º O recebimento na data estabelecida no art. 3º. dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
Parágrafo único. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.

Art. 5ºA prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4DBD536C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 249/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 249/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98511	LUCIANA MILAO LAZARIN DO CARMO	Professor Temporário -	06/04/2026	25/05/2026	a pedido do servidor
98175	LUCIANA MILAO LAZARIN DO CARMO	Professor Temporário -	11/03/2025	25/05/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5600A18E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4496/2026 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ARRECADAÇÃO DE RAÇÃO OU VALE SOCIAL EM EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

Lei Ordinária Nº 4496/2026

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da arrecadação de ração ou vale social em eventos culturais, sociais e esportivos no Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Mandaguari, a obrigatoriedade da arrecadação de 1 (um) kg de ração ou a doação de vale social, como requisito para participação em eventos culturais, sociais e esportivos, promovidos ou apoiados por entidades públicas.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, o vale social é uma contribuição financeira que deverá ser revertida para a compra de ração a ser destinada para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.
§ 2º As rações arrecadadas serão encaminhadas ao Banco de Ração Municipal, responsável pela distribuição a Organizações Não Governamentais - ONGs e protetores independentes, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.
§ 3º A exigência prevista no *caput* não se aplica a eventos de caráter gratuito ou realizados exclusivamente por entidades beneficentes ou sem fins lucrativos.
§ 4º Somente serão aceitas rações em embalagens originais de venda e dentro da data de validade de uso.
§ 5.º A obrigatoriedade prevista nesta Lei somente se aplica aos eventos em que já houver, por parte dos organizadores ou por força de lei, a exigência ou faculdade de apresentação de 1 (um) kg de alimento não perecível ou vale social como forma de ingresso ou inscrição.
§ 6.º Caberá ao participante a livre escolha entre contribuir com 1 (um) kg de alimento não perecível, 1 (um) kg de ração, a doação de vale social, ou qualquer combinação entre essas opções, conforme sua preferência, sendo obrigatória, em todos os casos, a possibilidade de doação de 1 (um) kg de ração."

Art. 2º Os organizadores dos eventos deverão divulgar amplamente a obrigatoriedade de que dispõe esta Lei, além de prestar contas das arrecadações à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a realização do evento, através de relatório de prestação de contas, que deverá conter:
I - a quantidade de ração arrecadada;
II - o valor arrecadado através do vale social;
III - os comprovantes de entrega das doações.
IV – fortalecer a rede local de apoio às famílias em situação de insegurança alimentar.
Parágrafo único. A ausência da prestação de contas ou o descumprimento desta Lei sujeitará os organizadores às penalidades previstas no art. 4.º desta Lei.

Art. 3º Ficam isentos da obrigatoriedade prevista nesta Lei:
I - pessoas com deficiência e seus acompanhantes;
II - crianças menores de 12 (doze) anos;
III - idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
IV - participantes que comprovarem situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os organizadores às seguintes penalidades:
I - advertência na primeira ocorrência;
II - multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da arrecadação do evento em caso de reincidência;
III - suspensão de alvarás para realização de novos eventos no prazo de até 6 (seis) meses.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:2F1E1AB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4497/2026 - INSTITUI O PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Ordinária Nº 4497/2026

Ementa: Institui o Programa Vizinhança Solidária no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mandaguari, o Programa Vizinhança Solidária, com o objetivo de incentivar a cooperação entre moradores, fortalecer a segurança comunitária, prevenir a criminalidade e promover a integração social.

Art. 2º O Programa Vizinhança Solidária será regido pelos seguintes princípios:
I – solidariedade e cooperação entre vizinhos;
II – prevenção e segurança comunitária;
III – incentivo à participação cidadã;
IV – respeito à privacidade, à dignidade da pessoa humana e às liberdades individuais;
V – atuação integrada e respeitosa com os órgãos de segurança pública.

Art. 3º São objetivos do Programa Vizinhança Solidária:
I – criar redes de comunicação entre moradores para troca de informações preventivas;
II – estimular ações comunitárias voltadas à prevenção de crimes e situações de risco;
III – promover campanhas educativas sobre segurança, cidadania e convivência social;
IV – fortalecer a parceria entre a comunidade, o Poder Público e os órgãos de segurança;
V – contribuir para a melhoria da sensação de segurança nos bairros e comunidades.

Art. 4º O Programa poderá ser implementado em bairros, ruas, loteamentos, condomínios ou comunidades organizadas, mediante adesão voluntária dos moradores, que poderão se organizar por meio de grupos presenciais ou ferramentas digitais de comunicação.
Parágrafo único. A organização dos grupos não substitui nem interfere na atuação das forças de segurança pública, limitando-se à colaboração preventiva e cidadã.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio do órgão competente:
I – coordenar e acompanhar a execução do Programa;
II – promover reuniões, palestras, capacitações e orientações aos participantes;
III – disponibilizar materiais informativos e educativos;
IV – incentivar a integração com a Guarda Civil Municipal (GCM), Polícia Militar do Paraná, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e demais órgãos pertinentes.

Art. 6º Os participantes do Programa Vizinhança Solidária comprometem-se a:
I – manter relações baseadas no respeito, na ética e na convivência pacífica;
II – comunicar aos órgãos competentes situações suspeitas ou de risco, sem promover ações individuais de repressão;
III – colaborar com ações preventivas e educativas propostas pelo Programa;
IV – respeitar a legislação vigente e os direitos fundamentais.

Art. 7º A participação no Programa Vizinhança Solidária é voluntária, não gera vínculo funcional, remuneração ou qualquer obrigação trabalhista entre os participantes e o Poder Público.

Art. 8º O Município poderá reconhecer formalmente os grupos de Vizinhança Solidária ativos, bem como apoiar ações que contribuam para o fortalecimento da segurança comunitária, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 9º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, conselhos comunitários, associações de moradores e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo seis dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3C93D837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2026 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 067/2026

Súmula: Concede Licença sem vencimentos a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença sem vencimentos***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO		
96441 LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO	21/10/2019	GEÓGRAFO	04/05/2026	À	02/05/2028

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:BEFE5747

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.957.488/0001-03, com endereço na RUA CECILIA CECHIN, 273, Bairro Esplanada, CEP: 88820-000, na cidade de IÇARA/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **GEOVANA NICOSKI**, inscrito no CPF sob o nº 033.185.899-18.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP, COMPUTADORES ALL-IN-ONE, NOTEBOOKS CORPORATIVOS, TABLETS E MONITORES DE VÍDEO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 223.924,90.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8BE03D8B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Enfª. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.429.810/0001-36, com endereço na RUA CID SILVA CÉSAR, 600, PARQUE SANTA FELÍCIA JARDIM, CEP: 13562-900, na cidade de São Carlos/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **YVONE MARIA MASCARENHAS**, inscrita no CPF sob o nº 019.906.318-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DOSIMETRIA (MEDIDORES DE RADIAÇÃO) PARA O PRONTO ATENDIMNTO MUNICIPAL

- PAM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 3.996,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:62D02419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 001873/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

DECRETO N° 001873/2026 de 21 de Maio de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.569.729,14 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0710) 51.479,14
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0495) 3.375.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0610) 1.143.250,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0610) 1.143.250,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0495 3.375.000,00

GRUPO/FONTE 0710 51.479,14

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:6A8AE0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1880/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.091.287,46 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV
3.2.91.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 111.972,98
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 603.314,48

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0941) 30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941) 20.000,00

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 26.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0507) 300.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 111.972,98
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 603.314,48

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 11.000,00

08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0941) 10.000,00

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0507) 300.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0941 40.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Maio de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:0A087D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS – IN 13/2026 CONTRATO Nº 47/2026

EXTRATO DE CONTRATOS – IN 13/2026

CONTRATO Nº 47/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: ESCOLA MUNDO SAGRADO DA EVOLUÇÃO HUMANA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF OU CPF/MF: 84.893.114/0001-06
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2026**
OBJETO: **LOCAÇÃO TRADICIONAL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (JORNADA AMPLIADA), NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA CONFORME RESULTADO DA PROSPECÇÃO DE MERCADO EDITAL n.º 04/2026**
VALOR TOTAL: R$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 5 ANOS;
DATA: 19/05/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C85A44B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 211 DE 25 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor com Licenciatura em Letras Português/ Inglês, a servidora **ERIANE APARECIDA RIBEIRO DE LIMA**, matrícula 500474, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:87F9081C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 212 DE 26 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o contrato determinado, por mais 12 (doze) meses das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo que exercem função em caráter temporário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Mat.	Nome	Cargo	Prorrogado a partir de
500398	Claudineia da Cruz	Educador Infantil	12/05/2026
500401	Marlucia Domingos Ferreira dos Santos	Educador Infantil	19/05/2026
500403	Evandro Aparecido dos Anjos	Professor	19/05/2026
500405	Rita de Cassia Sarot	Tecnico Administrativo	22/05/2026

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Aditivo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:4561DA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 35-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: LUCELIA APARECIDA RAMOS DA COSTA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 24.986,30(Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **30/05/2027**, conforme Inexigibilidade nº 7/2025 e Contrato original nº 35/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 26/05/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:E0EAA5CC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 36-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **02/06/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 17/2025 e Contrato nº 36/2025 firmado em 03/06/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 26/05/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:C9102D4F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 37-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 7.983,58(Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/06/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 17/2025 e Contrato original nº 37/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 26/05/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:FF07F59C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 39-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MERCADO E RESTAURANTE DUQUESNE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 875,23(Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/06/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 17/2025 e Contrato original nº 39/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 26/05/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:CFB27D67

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 40-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 42.028,50(Quarenta e Dois Mil e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/06/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 17/2025 e Contrato original nº 40/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 26/05/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:F56659F0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras para suprir as necessidades de todas Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Eletrônico nº 17/2026.
DETENTOR DA ATA: JOAO SQUENA COM MADEIRAS LTDA. CNPJ: 22.183.397/0001-37
VALOR REGISTRADO: 117.718,00 (Cento e Dezessete Mil, Setecentos e Dezoito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 26/05/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 26/05/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:DF944E73

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 30-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 30 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Dispensa nº 4/2026.
CONTRATADO: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA. CNPJ: 20.315.728/0001-10
VALOR CONTRATADO: 13.942,00 (Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 26/05/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 26/05/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:3223E3E2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 18/2026

EXTRATO DE DIÁRIA – 18/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: CARLA REGINA RODRIGUES	FUNÇÃO: CONTROLE INTERNO
DESTINO	FOZ DO IGUAÇU – PR	
MOTIVO	**• Foz do Iguaçu - ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais**	
PERÍODO DA VIAGEM	28/05/2026 e 29/05/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 ½ diárias (uma diária e meia), (conforme art. 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:C1930BA5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 19/2026

EXTRATO DE DIÁRIA – 19/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: VITOR MOREIRA DA SILVA	FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DESTINO	FOZ DO IGUAÇU – PR	
MOTIVO	**• Foz do Iguaçu - ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais**	
PERÍODO DA VIAGEM	28/05/2026 e 29/05/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 ½ diárias (uma diária e meia), (conforme art. 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:DE0D31BF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 20/2026

EXTRATO DE DIÁRIA – 20/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: EDUARDO SAVARRO	FUNÇÃO: PROCURADOR LEGISLATIVO
DESTINO	FOZ DO IGUAÇU – PR	
MOTIVO	**• Foz do Iguaçu - ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais**	
PERÍODO DA VIAGEM	28/05/2026 e 29/05/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 ½ diárias (uma diária e meia), (conforme art. 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:92AD7DE7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 21/2026

EXTRATO DE DIÁRIA – 21/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: DOMINGOS ALBERTO RECH	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	FOZ DO IGUAÇU - PR	
MOTIVO	**Foz do Iguaçu - ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais**	
PERÍODO DA VIAGEM	27/05/2026 a 29/05/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 diária (duas diárias) (conforme art., 9 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:2DC350C8

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0138//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0138//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0138/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIELE STACHAK DOS SANTOS		**MATR.**	**9941**
CARGO/FUNÇÃO	AUXLIAR ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
14/05/2026	14/05/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 25 de maio 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Muni

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:80015BF4

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0139/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0139/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0139/2026
LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA	MATR.	1012214
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		COROLLA VAN AMBULÂNCIA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA BBM-8521 TAU-4B92
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
14/05/2026	22/05/2026	PATO BRANCO DOIS VIZINHOS	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE PATO BRANCO/PR ;			
RENATO JOSÉ DA FONSECA (DIA 14/05/2026) .			
PACIENTES DOIS VIZINHOS/PR ;			
VERÔNICA CONSTANTINO (DIA 22/05/2026) .			
LURDETE FÁTIMA SOSTER (DIA 22/05/2026) .			
MÁRCIA SUPTITZ (DIA 22/05/2026) .			

Manfrinópolis – PR,25 de maio de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:B0A50252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 005/2026 - PMM,** que tem por objeto**: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Local: Estrada Linha Euzébio - Estrada Balsa.; Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 24.540 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Estrada Linha Euzébio - Estrada Balsa Área Pavimentada: 24.540 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 380.611,55 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Valor máximo da licitação: R$ 3.806.115,55 (três milhões, oitocentos e seis mil, cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).** Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R$ 3.805.000,000 (três milhões oitocentos e cinco mil reais).

Mangueirinha – PR, 26 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:6299D375

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 010/2026 - PMM,** que tem por objeto**: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Local: Comunidade Linha Clara; Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 9.750,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem. base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Estrada Rural Linha Clara Área Pavimentada: 9.750 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 230.962,55 (duzentos e trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Valor máximo da licitação: R$ 2.309.625,52 (dois milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).** Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R$ 2.309.625,52 (dois milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Mangueirinha – PR, 26 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:5D8898E5

LICITAÇÃO
CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: RESTAURANTE MEU CANTO LTDA
CNPJ: n.º 40.512.680/0001-47
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ATA DE RE-GISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, bem como a renovação dos quantitativos/saldo registrados para o novo período de vigência, destinado ao fornecimento de refeições prontas (marmitas), conforme condições, especificações, preços unitários, obriga-ções e demais disposições constantes da ata originária.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
RECURSOS FINANCEIROS – Por se tratar de Ata de Registro de Preços, o presente Termo Aditivo não gera, por si só, obrigação imediata de contratação ou de despesa para o Município, constituindo compromisso para futura contratação nas condições registradas.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ROSELEI P. DOS SANTOS RESTAURANTE
CNPJ: n.º 06.649.199/0001-60
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, com renovação dos saldos /quantitativos originalmente registrados, para continuidade do fornecimento de refeições prontas, tipo marmita fit, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais unidades requisitantes autorizadas, conforme condições originalmente pactuadas no edital, no termo de referência, na proposta vencedora e na ata.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
RECURSOS FINANCEIROS – Por se tratar de Ata de Registro de Preços, o presente Termo Aditivo não gera, por si só, obrigação imediata de contratação ou de despesa para o Município, constituindo compromisso para futura contratação nas condições registradas.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

ERRATA
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 12 DE JUNHO DE 2020, EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, PÁGINA 220, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2026 – PMM
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: AMG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: n.º 17.681.193/0001-96
ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026
LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026
Mangueirinha, 26 de maio de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS

ERRATA
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 12 DE JUNHO DE 2020, EFETUADA NO JORNAL DE BELTRÃO, PÁGINA 1A, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2026 – PMM
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: AMG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: n.º 17.681.193/0001-96
ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026
LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026
Mangueirinha, 26 de maio de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2026 – PMM
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA
CNPJ/MF: N.º 79.109.385/0001-80
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a ***Construção de Infraestrutura Urbana (lazer) Meu Campinho, contendo: Campo de futebol em grama sintética e ATI-05 (Academia da Terceira Idade - 05). Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra e drenagem de águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; instalação elétrica, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; Instalação hidrossanitárias, gás - GLp, incêndio e aparelhos; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final, e outros conforme projetos e especificações com Área Construída: 991,03 m². Local: Rua Otacílio Mendes da Silva - Lote 26 – quadra única - Loteamento Nova Esperança***, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026 – PMM**.
VALOR: R$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Desp. 358 - 14.001.27.812.0006.1009.4.4.90.51.00 Construção e Ampliação de Unidades Esportivas 00000/00000.01.07.00.00.1. 500.0000 - Recursos Ordinários (Livres), Desp. 358 - 14.001.27.812.0006.1009. 4.4.90.51.00 Construção e Ampliação de Unidades Esportivas 04067/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Conv 910/2025 – SECID Campo, Academia e Paisagismo.
EXECUÇÃO: Conforme edital.
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: n.º 17.834.237/0001-70
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução contratual referente à prestação dos serviços de locação de sistema para avaliação de imóveis rurais, em ambiente WEB, com emissão de atestados e laudos relativos ao valor da terra nua, incluindo manutenção e hospedagem, conforme contratado originalmente, atendendo às especificações técnicas previstas na contratação e à legislação aplicável.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, fontes de recursos ou dotação orçamentária previstas no contrato original e em seu primeiro termo aditivo, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:B3480BE6

LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PMM

OBJETO: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de fertilizantes minerais misto e simples em sacas e sementes de milho híbrido, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
DATA E HORA DA ABERTURA: 15 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 27 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE JUNHO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha – PR, 26 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:070CBA1F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026 - PMM,** que tem por objeto**: contratação de empresa especializada para fornecimento complementar de Cuias para Chimarrão personalizadas (brindes) para distribuição no evento do Dia da Mulher, de modo a suprir a demanda remanescente não atendida na contratação anterior, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Política às Mulheres.** Em favor da empresa **62.154.418 ELOISA DE MEIRA CASON**, vencedora do item 01. Valor R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
Mangueirinha – PR, 26 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:FFF6454D

PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Mangueirinha, mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ DORINI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 161/2026 - NRE DE PATO BRANCO.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal André Dorini do Município de Mangueirinha/PR, com a oferta de: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir do ano letivo de 2026, no ato da publicação, ficando revogado qualquer disposição em contrário.

_____, ____/____/_____

Prefeitura de Mangueirinha/PR
LEANDRO DORINI

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:5ED0B3FC

PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Mangueirinha, mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 170/2026 - NRE DE PATO BRANCO.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal São Francisco de Assis do Município de Mangueirinha/PR, com a oferta de: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir do ano letivo de 2026, no ato da publicação, ficando revogado qualquer disposição em contrário.

_____, ____/____/_____

Prefeitura de Mangueirinha/PR
LEANDRO DORINI

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:B695DD50

PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Mangueirinha, mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSVALDO CRUZ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 143/2026 - NRE DE PATO BRANCO.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal do Campo Osvaldo Cruz do Município de Mangueirinha/PR, com a oferta de: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir do ano letivo de 2026, no ato da publicação, ficando revogado qualquer disposição em contrário.

_____, ____/____/_____

Prefeitura de Mangueirinha/PR
LEANDRO DORINI

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:30323640

PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Mangueirinha, mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MONTEIRO LOBATO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 146/2026 - NRE DE PATO BRANCO.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato do Município de Mangueirinha/PR, com a oferta de: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir do ano letivo de 2026, no ato da publicação, ficando revogado qualquer disposição em contrário.

_____, ____/____/_____

Prefeitura de Mangueirinha/PR
LEANDRO DORINI

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:E65895FC

PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Mangueirinha, mantenedora do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZABEL RIBEIRO FINGER**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 141/2026 - NRE DE PATO BRANCO.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico Centro Municipal de Educação Infantil Izabel Ribeiro Finger do Município de Mangueirinha/PR, com a oferta de: EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir do ano letivo de 2026, no ato da publicação, ficando revogado qualquer disposição em contrário.

_____, ____/____/_____

Prefeitura de Mangueirinha/ PR
LEANDRO DORINI

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:D6F0E5C7

PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Mangueirinha, mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ODILA LUCHESI GARCÊZ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 142/2026 - NRE DE PATO BRANCO.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal do Campo Odila Luchesi Garcêz do Município de Mangueirinha/PR, com a oferta de: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir do ano letivo de 2026, no ato da publicação, ficando revogado qualquer disposição em contrário.

_____, ____/____/_____

Prefeitura de Mangueirinha/PR
LEANDRO DORINI

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:712FF50F

PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Mangueirinha, mantenedora do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DEUS**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 144/2026 - NRE DE PATO BRANCO.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus do Município de Mangueirinha/PR, com a oferta de: EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir do ano letivo de 2026, no ato da publicação, ficando revogado qualquer disposição em contrário.

_____, ____/____/_____

Prefeitura de Mangueirinha /PR
LEANDRO DORINI

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:2A08150F

PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Mangueirinha, mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ DANGUI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 145/2026 - NRE DE PATO BRANCO.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal do Campo José Dangui do Município de Mangueirinha/PR, com a oferta de: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir do ano letivo de 2026, no ato da publicação, ficando revogado qualquer disposição em contrário.

_____, ____/____/_____

Prefeitura de Mangueirinha/PR
LEANDRO DORINI

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:04A4E4E4

PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2026 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Mangueirinha, mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BENTO MOSSURUNGA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 154/2026 - NRE DE PATO BRANCO.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal do Campo Bento Mossurunga do Município de Mangueirinha/PR, com a oferta de: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir do ano letivo de 2026, no ato da publicação, ficando revogado qualquer disposição em contrário.

_____, ____/____/_____

Prefeitura de Mangueirinha/ PR
LEANDRO DORINI

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:18241E5C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 138, DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 138, DE 26 DE MAIO DE 2026

Define o lançamento, forma de pagamento, número de parcelas e a data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no Art. 157 da Lei Complementar nº 19, de 29 de setembro 2022 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Lançamento, forma de pagamento, número de parcelas e a data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício 2026, no Município de Mangueirinha.

Art. 2º Em referência a forma de pagamento dos tributos relativos ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em uma única parcela, ou seja, à vista ou parcelado.
§ 1º Havendo o pagamento em cota única, este terá desconto de 10% (dez por cento), conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 157 da Lei Complementar nº 19, de 2022.
§ 2º O vencimento da cota única será em 31/07/2026 (trinta e um de julho de dois mil e vinte e seis).

Art. 3º O contribuinte que optar pelo parcelamento do IPTU, este deverá requerer junto a Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização do Município ou através do link: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-355/contribuinte/rel_guiadiversas.faces.
§ 1º Havendo a opção pelo pagamento parcelado este deverá requerer junto a Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização do Município, podendo realizar em até 05 (cinco) parcelas fixas, com vencimento:
I - da primeira parcela em 31/07/2026 (trinta e um de julho de dois mil e vinte e seis);
II - da segunda parcela em 31/08/2026 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte e seis);
III - da terceira parcela em 30/09/2026 (trinta de setembro de dois mil e vinte e seis);
IV - da quarta parcela em 30/10/2026 (trinta de outubro de dois mil e vinte e seis);
V – da quinta parcela em 30/11/2026 (trinta dias de novembro de dois mil e vinte e seis).

§ 2º O munícipe que optar pelo pagamento na modalidade cartão, este poderá fazer on-line, via link https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-355/contribuinte/rel_guiadiversas.faces, podendo parcelar e pagar conforme as opções e vencimentos da operadora.

Art. 4º As parcelas recolhidas em atraso serão acrescidas de correção monetária, juros e multa.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês maio de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:FF73DD07

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre as normas e orientações para o processo de implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica e para o registro no LRCOM, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mangueirinha.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

• a Lei nº 14.533/2023, que inclui a Educação Digital e Computação na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
• a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que tratam da Computação na Educação Básica;
• a Deliberação CEE/PR nº 04/2025 e seus anexos, que orientam a organização curricular e definem competências e habilidades a serem desenvolvidas;
• o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, documento normativo.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e normatizar o processo de implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica, bem como o registro de conteúdos e notas na plataforma Livro Registro de Classe On-line (LRCOM), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mangueirinha, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às normas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Art. 2º A presente Instrução Normativa justifica-se pela importância da normatização da Educação Digital e Computação, com ênfase no desenvolvimento de competências digitais ao longo da escolarização básica, reforçada pela promulgação da Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e promoveu alterações na Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), relacionadas à educação digital.

Art. 3º Considerando que o Município de Mangueirinha integra o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), deverá observar as normas, diretrizes e deliberações emanadas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR), pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR) e pelo respectivo Núcleo Regional de Educação, atendendo às orientações administrativas, pedagógicas e normativas expedidas pelos referidos órgãos.

Art. 4º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a Educação Digital e Computação poderá ser implementada como componente curricular integrado a qualquer Área do Conhecimento, preferencialmente à Área de Matemática, contemplando conteúdos relacionados ao pensamento computacional, à robótica, à cidadania digital, à segurança digital e à ética no uso das tecnologias, entre outras possibilidades previstas na BNCC da Computação.
Parágrafo único. Não será exigida formação específica de graduação para os professores que atuarem com o componente de pensamento computacional nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 5º A Educação Digital e Computação deverá ser desenvolvida de forma transversal, contribuindo para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC em todas as Áreas do Conhecimento, não sendo obrigatória sua inclusão em todos os anos ou séries dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a Educação Digital e Computação deverá priorizar o desenvolvimento do raciocínio lógico por meio de atividades lúdicas e práticas, inclusive de computação desplugada, que independem exclusivamente do uso de computadores e podem ser aplicadas em diferentes contextos escolares, de forma interdisciplinar.

Art. 7º O Referencial Curricular do Paraná, documento orientador e de observância obrigatória no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, contempla todas as competências e habilidades a serem desenvolvidas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. Os conteúdos trabalhados deverão priorizar o desenvolvimento do pensamento computacional mediante atividades lúdicas e práticas, tais como: jogos de lógica; criação de sequências; resolução de problemas por diferentes estratégias;
introdução a conceitos básicos de programação por meio de ferramentas visuais e blocos de encaixe.

Art. 8º O componente curricular referido neste instrumento possui caráter avaliativo, sendo obrigatória a realização de registro sistemático de frequência, conteúdos ministrados e notas no Livro Registro de Classe On-line (LRCOM).
§ 1º Os docentes deverão observar e cumprir integralmente as orientações previstas no Referencial Curricular do Paraná, bem como as disposições estabelecidas nas Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
§ 2º Os conteúdos trabalhados deverão estar em conformidade com a Deliberação nº 04/2025 e demais normativas vigentes aplicáveis ao referido componente curricular, incluindo o registro adequado de conteúdos, frequência e notas no sistema oficial.

Art. 9º O Ministério da Educação (MEC), por meio da plataforma AVAMEC, disponibiliza recursos e instrumentos diagnósticos de competências digitais, destinados a subsidiar a formação continuada dos profissionais da educação.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação ofertará formação continuada aos profissionais da educação no recesso do mês de julho, com vistas a ampliar a compreensão dos conceitos de pensamento computacional e sua aplicação no contexto pedagógico.

Art. 10. A presente normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 18 de maio de 2026.

VALDEMAR SBALCHEIRO
Secretário de Educação

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:30F710A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 043/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Nº048/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº.008/2026, Processo Administrativo Nº.040/2026, firmado com a empresa **MARILENA COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº30.630.002/0001-25;**
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR A Senhora RENATA CAROLINE BALICO, matrícula nº 5811, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, como GESTOR do contrato mencionado acima.
Art. 2º
DESIGNAR A Senhora DARLENE DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº6446, ocupante do cargo de Secretária de Educação, como FISCAL do contrato mencionado acima.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;

VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 4º

São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;

II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;

IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;

V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º

Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B0B05A1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 199/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de recargas de Gás GLP (Botijões com 13kg e cilindro P45 com 45 kg), destinados a suprir as necessidades nos Departamentos: Administração (Sede), Saúde, Educação, CRAS, Assistência Social, Conselho Tutelar, ICMS, Agricultura e Esporte, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2026, em favor da empresa **MARILENA COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 30.630.002/0001-25,** com sua proposta no valor total de **R$ 93.350,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:613F6A81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479-0001-77;

CONTRATADA: MARILENA COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 30.630.002/0001-25;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP (BOTIJÕES COM 13KG E CILINDRO P45 COM 45 KG), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES NOS DEPARTAMENTOS: ADMINISTRAÇÃO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, ICMS, AGRICULTURA E ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 93.350,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

37 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
38 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
39 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
121 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
122 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
166 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
191 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
192 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
205 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
216 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
228 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
241 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
525 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
266 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
552 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
278 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
279 – 1494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
280 – 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
553 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
281 – 4494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
310 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
311 – 01496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
312 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
554 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
309 – 369 – SERVIÇOS PRETADOS SUS/FATURAMENTO AIHS
336 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
337 – 01497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
335 – 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
532 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
534 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
372 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
373 – 31938 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

374 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA...
536 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
393 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
394 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
395 – 01507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
396 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) – EXERCICIO CORRENTE
478 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 26 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6FF60BEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2425/26

LEI Nº 2425/2026

Súmula: Altera os incisos II, III e IV do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.345, de 09 de setembro de 2025, que sobre instituição de gratificação de responsabilidade aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, do Comitê de Investimentosdo Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Marilena, Estado do Paraná.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Resta alterado os incisos II, III e IV do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.345, de 09 de setembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I. *Aos membros do CONSELHO DELIBERATIVO, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo, o valor mensal de* ***R$- 966,00 (-Novecentos e sessenta e seis Reais-);***
II. *Aos membros do CONSELHO FISCAL, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo, o valor mensal* ***de R$- 1.123,00 (-Um Mil, Cento e Vinte e Três Reais-);***
III. Aos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo:
a) *Ao GESTOR DE RECURSOS: – o valor mensal de* ***R$ 1.220,00 (-Um Mil, Duzentos e Vinte Reais-);***
b) *Aos MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, excetuado o GESTOR DE RECURSOS, o valor mensal* ***de R$ 1.220,00 (-Um Mil, Duzentos e Vinte Reais-);***

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

CELIO LELEIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:702EB6E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2426/26

LEI Nº 2426/2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.964, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a gratificação dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo do Conselho Municipal de Previdência.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Resta alterado os incisos II, III do art. 33 da Lei Municipal nº 1.964, de 28 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - aoDiretor-Presidente- R$ - 2.540,00 (-Dois Mil, Quinhentos e Quarenta Reais-).
II - aoDiretorAdministrativo e Financeiro – R$ - 1.270,00 (-Um Mil, Duzentos e Setenta Reais-).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A27AF94C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 169/2026

De 25 de Maio de 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Daiane Mayara Nicolau,** matriculas 597 e 5630, a partir do dia 20/05/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/05/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE MAIO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:E4473C66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 170/2026

De 25 de Maio de 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 030 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Priscieli Ortiz Luiz de Souza,** matricula 6307, a partir do dia 13/05/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/05/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:3970502E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 171/2026

De 25 de Maio de 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Roseni da Purificação,** matricula 6414, a partir do dia 20/05/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/05/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:B53B75DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2026**, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global por LOTE. Plataforma Eletrônica: https://comprasbr.com.br/.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Henrique Palma, incluindo implantação de canteiros, meia quadra de basquete, quadra de areia, pergolado, estacionamento, playground, instalação de bancos, lixeiras e serviços de paisagismo, no município de Marilena, Estado do Paraná, por meio do Convênio nº 032/2026 – SECID; PROCESSO Nº02.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados a partir do dia **27 de maio de 2026**, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município, Sede da Prefeitura e na Plataforma **ComprasBR.**

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Telefone (44) 3900-3910 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4B865C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 423/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Data da realização: 11 de JUNHO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 30/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 423/2026, objetivando implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de clínica ou hospital veterinário, visando a prestação de serviços técnicos especializados para triagem, atendimento, estabilização, tratamento, reabilitação e destinação de fauna silvestre eventualmente resgatada durante a execução das atividades previstas no Plano de Resgate e Afugentamento de Fauna, na obra de construção da Via Perimetral às margens da Rodovia PRC - 280, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br,

iniciando-se no dia 11/06/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 26 de Maio de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4F44F5D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 445/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **11 de JUNHO de 2026. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 423/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para serviços de lavagem de veículos, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11/06/2026 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 26 de Maio de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:31706D63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
X/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 02/2025
ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 02/2025 X/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 02/2025 ESTAGIÁRIOS
Nível Médio – 20h/30h – 03 VAGAS + CR

	Nome	Curso	Nota
10°	Murillo dos Santos Rodrigues	Ensino Médio	7,62

Mariópolis, 26 de maio de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:48BB2713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 5011, DE 26 DE MAIO DE 2026.

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 121/2026-SMS, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **JESSICA DE OLIVEIRA LOPES,** inscrita no CPF sob o nº 081.xxx.xxx-10 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de maio de 2026, revogando o decreto n° 4033/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de maio de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E5585DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$315.310,16 (trezentos e quinze mil, trezentos e dez reais e dezesseis centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/06/206 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F34BE131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº100/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2026
Pregão Eletrônico nº03/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.831.246/0001-85.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico/PR.

Valor Global Estimado: R$ 589,30 (quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
Vigência: 22/05/2026/ a 22/05/2027.

Data de Assinatura:22/05/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3322BC7F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº101/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2026
Pregão Eletrônico nº03/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.831.246/0001-85.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico/PR.

Valor Global Estimado: R$ 4.862,84 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 22/05/2026/ a 22/05/2027.

Data de Assinatura:22/05/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:45FEAAC4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº90/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90/2026
Pregão Eletrônico nº03/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: ECO -FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 5.477.586/0001-32.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico/PR.

Valor Global Estimado: R$ 385.471,47 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: 22/05/2026/ a 22/05/2027.

Data de Assinatura:22/05/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0C06BE17

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº91/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2026
Pregão Eletrônico nº03/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.626.812/0001-21.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico/PR.

Valor Global Estimado: R$ 6.905,40 (seis mil novecentos e cinco reais e quarenta centavos).

Vigência: 22/05/2026/ a 22/05/2027.

Data de Assinatura:22/05/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1490BB07

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº92/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº92/2026
Pregão Eletrônico nº03/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSP. LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.60.599.605/0001-72

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico/PR.

Valor Global Estimado: R$ 5.968,60 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Vigência: 22/05/2026/ a 22/05/2027.

Data de Assinatura:22/05/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B614F45A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº93/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº93/2026
Pregão Eletrônico nº03/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.395.502/0001-52.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico/PR.

Valor Global Estimado: R$ 1.715,53 (um mil setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

Vigência: 22/05/2026/ a 22/05/2027.

Data de Assinatura:22/05/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F3FD36FD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº94/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº94/2026
Pregão Eletrônico nº03/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.566.711/0001-81.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico/PR.

Valor Global Estimado: R$ 2.395,50 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: 22/05/2026/ a 22/05/2027.

Data de Assinatura:22/05/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0AB95C65

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº95/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº95/2026
Pregão Eletrônico nº03/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.525.517/0001-37.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico/PR.

Valor Global Estimado: R$300,60 (trezentos reais e sessenta centavos).

Vigência: 22/05/2026/ a 22/05/2027.

Data de Assinatura:22/05/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2A2BF176

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº96/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2026
Pregão Eletrônico nº03/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: L. C. MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.245.772/0001-14.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico/PR.

Valor Global Estimado: R$2.999,80 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: 22/05/2026/ a 22/05/2027.

Data de Assinatura:22/05/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:573B990A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº97/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº97/2026
Pregão Eletrônico nº03/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor LÍDER DISTRIBUIDORA DE PODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.170.314/0001-05

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico/PR.

Valor Global Estimado: R$24.223,98 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 22/05/2026/ a 22/05/2027.

Data de Assinatura:22/05/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B9452E97

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº98/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº98/2026
Pregão Eletrônico nº03/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor empresa MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 87.394.275/0001-74.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico/PR.

Valor Global Estimado: R$ 15.129,60 (quinze mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 22/05/2026/ a 22/05/2027.

Data de Assinatura:22/05/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3A8C973F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº99/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2026
Pregão Eletrônico nº03/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: R P HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.903.312/0001-58.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico/PR.

Valor Global Estimado: R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais).
Vigência: 22/05/2026/ a 22/05/2027.

Data de Assinatura:22/05/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0CCAD201

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 211/2026 - FERIAS

PORTARIA Nº 211/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
100310	Raiane Nunes Dias	2025 2026	09072026	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
25 de maio de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:55C54111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2026

SÚMULA: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Miraselva, o processo de avaliação das leis, compreendendo a apuração de resultados e impactos, a análise da qualidade da legislação e a observância das normas de técnica legislativa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla, Presidente desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Institui-se, no âmbito da Câmara Municipal de Miraselva, o processo formal de avaliação das leis, com a finalidade de apurar os benefícios esperados e efetivamente alcançados para o Município e para a população.

Art. 2º. O processo de avaliação abrangerá:
I - a análise de resultados e impactos das leis aprovadas;
II - a avaliação da qualidade da legislação produzida; e
III - a observância das normas de técnica legislativa, especialmente da Lei Complementar nº 95/1998.

Art. 3º. A avaliação das leis observará os seguintes princípios:
I - interesse público;
II - transparência;
III - eficiência;
IV - racionalidade legislativa; e
V - melhoria contínua da atividade normativa.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS

Art. 4º. A Câmara Municipal de Miraselva realizará, anualmente, ao menos uma avaliação dos benefícios alcançados por leis aprovadas no exercício ou em exercícios anteriores, independentemente de sua iniciativa, cujos resultados deverão ser formalmente registrados nos termos desta Resolução.

Art. 5º. A avaliação considerará, sempre que possível, os seguintes aspectos:
I - os objetivos previstos na lei;
II - os resultados observados após sua implementação;
III - os impactos sociais, econômicos ou administrativos decorrentes de sua execução;
IV - o grau de efetividade da norma;
V - a compatibilidade com outras normas vigentes no ordenamento jurídico municipal;
VI - a necessidade de revisão, atualização ou aperfeiçoamento da norma; e
VII - eventuais dificuldades de aplicação.

Art. 6º. Para a mensuração dos aspectos previstos no Art. 5º, poderão ser utilizados os seguintes indicadores:
I - alcance da política pública instituída;
II - nível de atendimento à população;
III - economicidade e eficiência;
IV - cumprimento das metas estabelecidas; e
V - outros parâmetros relevantes, conforme a natureza da legislação analisada e a disponibilidade de informações.

CAPÍTULO III

DA METODOLOGIA E DAS ETAPAS DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 7º. O processo de avaliação contemplará, conforme a disponibilidade de dados e a natureza da legislação analisada, as seguintes etapas:
I - seleção da legislação a ser avaliada;
II - coleta de informações e dados junto aos órgãos competentes;
III - análise técnica dos resultados e impactos;
IV - elaboração de relatório técnico, parecer conclusivo, estudo analítico ou outro instrumento equivalente; e
V - encaminhamento à Mesa Diretora, para fins de apreciação e assinatura.

Art. 8º. A avaliação poderá ser realizada:
I – por Comissão Permanente ou Temporária;
II – pela Unidade de Apoio Legislativo;
III – pela Assessoria Jurídica;
IV – por grupo de trabalho designado para essa finalidade; ou
V – por outro órgão ou instância interna, conforme definição da Mesa Diretora.

Art. 9º. A elaboração do relatório técnico, parecer conclusivo, estudo analítico ou outro instrumento equivalente de avaliação das leis deverá ser concluída, preferencialmente, no período compreendido entre os meses de outubro e novembro de cada exercício.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10. A avaliação das leis deverá ser formalmente documentada por meio de:
I - relatório técnico;
II – parecer conclusivo;
III - estudo analítico; ou
IV - outro instrumento equivalente.

Art. 11. Os documentos deverão contemplar, conforme a natureza da legislação analisada e a disponibilidade de informações, os seguintes elementos:
I - identificação da lei;
II - objetivos da norma;
III - critérios e metodologia utilizados;
IV - indicadores analisados;
V - resultados apurados; e
VI - conclusões e recomendações.

Art. 12. Concluído o processo de avaliação, o relatório técnico, parecer conclusivo, estudo analítico ou outro instrumento equivalente será submetido à Mesa Diretora para apreciação e assinatura, constituindo requisito para sua formalização e divulgação institucional.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA LEGISLAÇÃO

Art. 13. A Câmara Municipal de Miraselva realizará, anualmente, processo formal de avaliação da qualidade da legislação produzida, podendo considerar, conforme a natureza das normas analisadas e a disponibilidade de informações, os seguintes aspectos:
I - clareza e objetividade da redação;
II - compatibilidade com a Lei Orgânica Municipal;
III – compatibilidade com o Regimento Interno, especialmente no que se refere ao disposto no Art. 110;
IV - conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998 e suas alterações, bem como com atos normativos correlatos;

V - adequação da estrutura normativa; e
VI - aplicabilidade prática da norma.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação de que trata o caput deverão ser formalmente documentados, nos termos do Capítulo IV desta Resolução, podendo integrar o relatório único consolidado previsto no Art. 17.

Art. 14. A avaliação da qualidade legislativa deverá:
I - identificar inconsistências técnicas ou formais;
II - propor ajustes ou aperfeiçoamentos normativos; e
III - contribuir para o aprimoramento da produção legislativa.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 15. As proposições legislativas apresentadas deverão observar critérios de clareza, objetividade e técnica legislativa, conforme a legislação aplicável.

Art. 16. Compete às instâncias internas da Câmara Municipal de Miraselva responsáveis pela análise técnica das proposições, especialmente à Assessoria Jurídica e à Unidade de Apoio Legislativo:
I - analisar a adequação formal das proposições;
II - verificar a conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;
III - orientar acerca da técnica legislativa, com especial observância à Lei Complementar nº 95/1998 e suas alterações, bem como aos atos normativos correlatos; e
IV - emitir parecer, quando necessário.

Art. 17. As avaliações de que tratam os Capítulos II e V poderão ser realizadas de forma integrada, mediante elaboração de relatório único consolidado, desde que contemplados os critérios, indicadores e elementos exigidos nesta Resolução.

Art. 18. Os resultados das avaliações deverão ser disponibilizados ao público, preferencialmente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Miraselva.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Mesa Diretora poderá regulamentar procedimentos complementares para execução desta Resolução.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 25 de maio de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1° Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:7C4E2AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 036/2026

"Concede diárias à Vereadora Silvia Stopasol para participação em curso na cidade de Curitiba/PR, nos dias 27 e 28 de maio de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para participação no curso "Segurança Pública Municipal sob a Perspectiva do Poder Legislativo – Formação do Sistema de Segurança, Enfrentamento às Organizações Criminosas, o Papel Estratégico dos Vereadores e Assessores Parlamentares. A Integridade nas Contratações Públicas à Luz da Lei Anticorrupção e do Decreto nº 11.129/2022", promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., voltado à capacitação de agentes públicos, especialmente no que se refere ao fortalecimento das políticas de segurança pública, integridade administrativa e aperfeiçoamento da atuação legislativa;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 850,36 (oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, à Vereadora Silvia Stopasol, para custear despesas decorrentes de sua participação no curso "Segurança Pública Municipal sob a Perspectiva do Poder Legislativo – Formação do Sistema de Segurança, Enfrentamento às Organizações Criminosas, o Papel Estratégico dos Vereadores e Assessores Parlamentares. A Integridade nas Contratações Públicas à Luz da Lei Anticorrupção e do Decreto nº 11.129/2022", promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 18 e 19 de março de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Palácio Marumbi, Morretes, 26 de maio de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:1FEEC3FF

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 037/2026

"Concede diárias ao Vereador Antônio Isaias de Oliveira para participação em curso na cidade de Curitiba/PR, nos dias 27 e 28 de maio de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para participação no curso "Segurança Pública Municipal sob a Perspectiva do Poder Legislativo – Formação do Sistema de Segurança, Enfrentamento às Organizações Criminosas, o Papel Estratégico dos Vereadores e Assessores Parlamentares. A Integridade nas Contratações Públicas à Luz da Lei Anticorrupção e do Decreto nº 11.129/2022", promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., voltado à capacitação de agentes públicos, especialmente no que se refere ao fortalecimento das políticas de segurança pública, integridade administrativa e aperfeiçoamento da atuação legislativa;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 850,36 (oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), nos

termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao Vereador Antônio Isaias de Oliveira, para custear despesas decorrentes de sua participação no curso "Segurança Pública Municipal sob a Perspectiva do Poder Legislativo – Formação do Sistema de Segurança, Enfrentamento às Organizações Criminosas, o Papel Estratégico dos Vereadores e Assessores Parlamentares. A Integridade nas Contratações Públicas à Luz da Lei Anticorrupção e do Decreto nº 11.129/2022", promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 18 e 19 de março de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Palácio Marumbi, Morretes, 26 de maio de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:EF39448C

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
ATA DA 03º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES (FASMO)

ATA DA 03º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES (FASMO)

Às 14h00min do dia 21 de maio de 2026, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência, por meio da Plataforma Digital "*Google Meet*", link https://meet.google.com/kru-yakd-zfx, os membros do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes (FASMO) nomeados por meio do Decreto MunicipaL nº 2.330 de 28 de agosto de 2025. Presentes os (as) senhores (as) conselheiros: Manoel Medeiros Machado (Presidente), Brasil Vianna Neto (presente), Francielin de Fátima Apolinário de Souza (presente), Jaqueline Monteiro Oliveira (presente). Anotou-se a ausência dos Conselheiros: Leonardo da Silva Mendes, Laffitte , Mauri José Solino Teixeira, Maria de Louders Teixeira Triaquim, Tânia Bridarolli Madalozo, Gilberto Foltran, Michele Teixeira da Costa.
Pela representação da FASMO a Diretora-Geral da Everllin Dina de Camargo Guguer.
Diante disso, verificada a presença do *quórum* exigido pelo Estatuto Social foi aberta a reunião. Com a palavra o Senhor Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos e em seguida expôs que a pauta versou sobre:
Reajuste salarial médico;
Prestação de Contas do 1° quadrimestre;
O Presidente do Conselho Curador, Sr. Manoel, cumprimentou a todos os presentes e passou a palavra à Diretora Geral da FASMO, Sra. Everllin Dina de Camargo Guiguer, que iniciou sua fala cumprimentando os conselheiros e apresentou a pauta referente ao reajuste dos valores pagos aos médicos, destacando a necessidade de adequação diante das demandas e necessidades atuais da instituição.Posteriormente, foi passada a palavra à Diretora Administrativa e Financeira, que realizou a apresentação da prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre de 2026, correspondente ao período de janeiro a abril. Na oportunidade, foram apresentados os demonstrativos contábeis da entidade, reforçando os valores de receitas e despesas, bem como as informações acerca dos saldos existentes em cada conta bancária da FASMO. Também foram apresentados os relatórios do setor de Recursos Humanos, contendo informações acerca dos chamamentos realizados, contratos firmados e demissões ocorridas no período. Ainda, foi informado aos conselheiros que as obrigações perante o Tribunal de Contas, referentes aos sistemas SIAP e SIM-AM, encontram-se devidamente regularizadas, com todas as entregas efetuadas dentro dos prazos estabelecidos.
Foi informado sobre as trativas com o Sindicato dos Médicos do Estado do Paraná e solicitado aprovação dos conselheiros referente ao reajuste de 14% da categoria o que irá abranger os últimos 3 anos que não tiveram reajuste da hora médica. Foi solicitado aprovação em decorrência de que através do processo administrativo nº 20/2026 foram apresentados os estudos de impacto financeiro à Secretária Municipal de Saúde o qual agora seguirá para deliberação quanto a assintura do aditivo de contrato. Todos os conselheiros concordaram com o reajuste e o aditivo de contrato proposto.
A presente ata foi digitada e lavrada por Everllin Dina de Camargo Guiguer, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho Curador, que atestará a veracidade do feito.
Morretes – PR, 21 de maio de 2026;

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Presidente do Conselho Curador da FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:02D364EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 19/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 18 de junho de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de medicamentos hospitalares para a Rede de Atenção à Saúde de Morretes, no valor máximo de R$392.963,72 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 26 de maio de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:0F1673BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 20/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 12 de junho de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a **aquisição de insumos agrícolas**, no valor máximo de **R$ 629.801,37 (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e um reais e trinta e sete centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 26 de maio de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:F3D6CF2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2801 DE 25 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n° 2801/2026 de 25/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Específica nº 975/2026 de 25/05/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Especial, no Orçamento Geral do Município 259.232,90 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS
09.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS
09.001.15.451.0241.2.058 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

570 - 3.3.90.34.00.00

1000

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO

259.232,90

Total Suplementação: 259.232,90

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
397 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	259.232,90
		Total Redução:	259.232,90

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 25 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E2578C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2802 DE 25 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n° 2802/2026 de 25/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Específica nº 977/2026 de 25/05/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 110.092,33 (cento e dez mil e noventa e dois reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.078		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
382 - 4.4.90.52.00.00	11005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.092,33
		Total Suplementação:	110.092,33

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.14 Deliberação nº 006/2026/CEDM/PR - CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - Fonte: 110.092,33
Total da Receita: 110.092,33

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 25 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EF8B8EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2803 DE 25 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n° 2803/2026 de 25/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Específica nº 978/2026 de 25/05/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 879.615,18 (oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e quinze reais e dezoito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS
09.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS
09.001.26.782.0330.1.009 OBRAS - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS
410 - 4.4.90.51.00.00
11005
OBRAS E INSTALACOES
879.615,18
Total Suplementação: 879.615,18

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.06 REPASSE SIT 59923 TCE PR CONV 0009 - Fonte: 11005 879.615,18
Total da Receita: 879.615,18

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 25 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:81ADED70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2805 DE 25 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n° 2805/2026 de 25/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Específica nº 978/2026 de 25/05/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 654.407,47 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS
09.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS
09.001.26.782.0330.1.009 OBRAS - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS

410 - 4.4.90.51.00.00

31009

OBRAS E INSTALACOES

654.407,47

Total Suplementação: 654.407,47

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 25 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:645A1934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 – ID Nº 77/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Adriana assumpção, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.xxx.xxx-95 e RG nº 7.xxx.xxx-7 SSP/PR, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no artigo 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, d**etermina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 26/2025 – ID Nº 77/2025**, **Inexigibilidade nº 012/2025**, que tem por objeto a *"FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"*

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no artigo 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao **Inexigibilidade nº 012/2025**, cujo objetivo é a i**nclusão do disposto na Cláusula Segunda, das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo n° 026/2025 - ID 77/2025**, prevista no instrumento contratual inicial, passando a acrescentar o seguinte:

06.001.12.361.0190.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - REDUZIDA 120 – FONTE 1103

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Administrativo Contrato Administrativo n° 026/2025 - ID 77/2025**.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:0428B7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026
CADASTRO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

A **Secretária Municipal de Educação de Morretes**, Sr.ª Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento para cadastro de professores efetivos interessados na realização de carga horária suplementar, sob regime de horas extras, para atendimento de necessidades excepcionais e temporárias da rede municipal de ensino.

1. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
1.1. Considerando o aumento significativo do absenteísmo docente na rede municipal de ensino, conforme levantamento realizado pelo RH Setorial da Secretaria Municipal de Educação;
1.2. Considerando o crescimento de afastamentos legais, especialmente de curta duração (inferiores a 14 dias), que não ensejam substituição formal;
1.3. Considerando a ocorrência de vacâncias temporárias decorrentes de exonerações, até a efetiva reposição por meio de contratação;
1.4. Considerando o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade do serviço público essencial da educação;
1.5. Considerando a autorização da Secretaria Municipal de Fazenda e o parecer jurídico favorável quanto ao pagamento de horas extras;
1.6. Considerando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;
1.7 Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 21/2026;
Resolve instituir o presente **Chamamento Público.**

2. DO OBJETO
2.1. O presente Edital tem por objeto a formação de cadastro de professores efetivos para atuação, em caráter excepcional e temporário, mediante pagamento de horas extras, para cobertura de:

a) Afastamentos de curta duração (inferiores a 14 dias);
b) Ausências eventuais;
c) Vacâncias temporárias;
d) Outras situações excepcionais que não demandem substituição formal.
2.2. A presente medida possui caráter emergencial, não substituindo a realização de concurso público ou contratação temporária**.**

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição será realizada exclusivamente online, mediante protocolo no Sistema de Protocolo Online do Município, no sítio eletrônico:
https://morretes.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/inscricao-para-horas-extras--professores-semed-2026
3.2. Documentos obrigatórios:
a) Documento de Identificação com Foto;
c) Comprovante de vínculo efetivo;
d) Documentos para critérios de desempate (se houver).
3.3. Período de inscrição: **18/05/2026 à 22/05/2026**
3.4. Classificação Parcial com Aplicação dos Critérios de Desempate: **26/05/2026**
3.5. Prazo para recurso: **27/05/2026**
3.6. Homologação: **28/05/2026**

4. DOS REQUISITOS
4.1. Poderão participar os professores que:
a) Sejam **efetivos** da rede municipal;
b) Possuam jornada de 20 horas semanais;
c) Estejam em efetivo exercício de docência;

d) Não estejam em penalidade disciplinar vigente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A classificação será definida com base no tempo de serviço no magistério, conforme tabela abaixo:

	Pontuação por ano	Pontuação máxima
Entre 01 e 03 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 04 e 06 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 07 e 09 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 10 e 13 anos	3,0 pontos	9,0
Entre 14 e 16 anos	3,0 pontos	9,0
Entre 17 e 19 anos	5,0 pontos	15,0
Entre 20 e 22 anos	6,0 pontos	18,0
Entre 23 e 26 anos	6,0 pontos	18,0
Acima de 27 anos	6,0 pontos	18,0

5.2. Regras de contagem:

• 1 ponto por ano completo;
• Frações ≥ 6 meses convertidas em 1 ano;
• Vedada contagem de períodos concomitantes;
• Não será considerado tempo de estágio.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Em caso de empate:
a) Maior idade;
b) Maior tempo de serviço;
c) Maior número de filhos.

7. DA CONVOCAÇÃO
7.1. A convocação ocorrerá conforme necessidade da Secretaria.
7.2. Serão observados os seguintes critérios:
I. Ordem de classificação;

II. Disponibilidade do professor no turno;
III. Não atingimento do limite mensal de horas extras.
7.3. A distribuição das horas extras buscará garantir alternância entre os professores cadastrados, assegurando isonomia.
7.4. O não comparecimento injustificado implicará:
a) Reposicionamento ao final da lista;
b) Exclusão em caso de reincidência.

8. DAS CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA
8.1. A atuação será organizada por turnos (manhã ou tarde), conforme necessidade da unidade escolar.
8.2. Cada convocação corresponderá, preferencialmente, a um turno completo de trabalho.
8.3. A carga horária poderá ser composta por:

• Regência de turma em cobertura de ausências;
• Atendimento de demandas pedagógicas da unidade.

8.4. A realização das horas extras não poderá:
a) Prejudicar a jornada regular do servidor;
b) Comprometer a hora-atividade;
c) Gerar sobreposição de carga horária.

9. DO LIMITE DE HORAS EXTRAS
9.1. Fica estabelecido o limite máximo de 25 (vinte e cinco) horas extras mensais por servidor.

9.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas pela unidade escolar, poderá ser autorizado o limite de até 60 (sessenta) horas mensais, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação.
9.3. O controle das horas será realizado pela Divisão de Ensino e RH Setorial da SEMED e monitorado pela direção da unidade escolar, que será responsável pelo registro em folha de frequência, com validação da Secretaria.

10. DA REMUNERAÇÃO
10.1. As horas extras serão remuneradas conforme legislação vigente.
10.2. As horas realizadas não se incorporam à remuneração do servidor.

11. DAS DISPOSIÇÕES DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
11.1. A realização de horas extras dependerá de:
a) Solicitação da unidade escolar;
b) Autorização da Secretaria de Educação;
c) Registro formal da carga horária executada.
11.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, revisar, suspender ou adequar a execução das horas extras**.**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. A inscrição implica concordância com o edital.
12.2. O cadastro terá validade de 8 (oito) meses.
12.3 A ajuda de custo será concedida exclusivamente em relação aos dias efetivamente trabalhados, mediante apuração posterior (pagamento retroativo), vedado o pagamento antecipado.

12.4 Para fins de cálculo, a unidade escolar deverá informar a quantidade de dias e horas efetivamente trabalhados pelo servidor.

12.5. Casos omissos serão analisados pela Divisão de Planejamento e Estrutura Educacional (DPEE) e Divisão de Ensino (DE) – SEMED.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
A Secretaria Municipal de Educação promoverá a ampla divulgação deste ato normativo nos canais institucionais e meios de comunicação interna, visando garantir a ciência imediata dos interessados.
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, *em 26 de maio de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:740A98EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025 CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 26 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025 CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Educação nº 01/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, no **dia 03 de junho de 2026** das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, sito no Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, nº 10, Morretes – PR, CEP 83370-000, munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025.**

Considerando o disposto na **CI nº 106/2026 – Procuradoria, Parecer Jurídico nº 090/2026**, que trata do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, e diante das dificuldades recorrentes no provimento efetivo de professores na rede municipal de ensino, em razão do elevado índice de não comparecimento de candidatos convocados, desistências e indeferimentos documentais, o que tem dificultado o preenchimento tempestivo das vagas necessárias ao regular funcionamento das unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar à convocação de quantitativo de candidatos superior à necessidade imediata, com a devida indicação entre vagas destinadas ao provimento imediato e quantitativo adicional para composição de cadastro de reserva.

1. LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

1	Laudo de inspeção de Educação, procedida por órgão médico oficial. Em caso de deficiência física, o médico deverá considerar o emprego público e suas atribuições. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência.
2	Carteira de Identidade (RG)
3	CPF e Comprovante de situação cadastral – CPF (emitido pela internet). Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
4	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se houver)
5	CPF e Carteira de Identidade do Cônjuge (se houver)
6	Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso)
7	CPF dos filhos menores de 21 anos (se dependente), ou menores de 24 anos se estudantes;
8	Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9	Comprovante de PIS ou PASEP (Se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou do PASEP no Banco do Brasil, ou apresentar Cartão Cidadão.
10	Comprovante de residência;
11	Comprovante de escolaridade: Certificado de conclusão - para ensino médio/técnico correspondente.
12	Título de eleitor com Declaração de Regularidade Eleitoral (pode ser emitida pela internet). Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor?id=1765222034562 (vide opção 6 e 8)
13	Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos. Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor (vide opção 2)
14	Dados da conta bancária **(Caixa Econômica Federal) Solicitar aqui no RH a declaração para fins de abertura de conta salário e leva na agência da Caixa de sua preferência.**
15	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal Regional Federal (TRF)** do último domicílio do candidato.
16	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal de Justiça (TJ)** do último domicílio do candidato;
17	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Federal.** Site: www.dpf.gov.br
18	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Civil** do último domicílio do candidato;
19	Declaração de Bens (Modelo em anexo)
20	Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos (Modelo em anexo)
21	Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
22	Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

OBSERVAÇÕES:
Nesta etapa não serão aceitos protocolos online.
O processo de entrega e validação dos documentos e títulos declarados ocorrerá conforme a seguinte organização, por ordem de chegada.
Nos termos do ITEM 3, do Edital nº 01/2025, **DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:**

O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.

Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

Conforme prevê o item 2.1.2, DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), a compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

DO NÃO COMPARECIMENTO:
O não comparecimento do candidato na data estabelecida para apresentação de documentos implica **desclassificação automática**, nos termos do Edital nº 01/2025, facultando à Administração a convocação do próximo candidato classificado.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

EMPREGO PROFESSOR II – HISTÓRIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
25	Ricardo Enguel Gonçalves	XXX.XXX.509-50	38

EMPREGO PROFESSOR II – PEDAGOGIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
28	RENATA NASCIMENTO	XXX.XXX.759-11	45

3. CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CADASTRO DE RESERVA:

EMPREGO PROFESSOR II – HISTÓRIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**

26	Josue Lopes de Souza	XXX.XXX.442-72	15
27	Rilda Narcizo Santos	XXX.XXX.779-68	13
28	Celso Eduardo Jorge	XXX.XXX.768-08	13
29	LILIAN MONICA RODRIGUES	XXX.XXX.889-70	13
30	wesley vinicius da cruz	XXX.XXX.749-40	13
31	SAVIO BRUNO DOS SANTOS SILVA	XXX.XXX.023-90	13
32	Karine do Rosário Ferreira	XXX.XXX.159-41	13
33	Vitoria Pontes de Oliveira	XXX.XXX.369-54	13
34	Érika Francisca dos Santos	XXX.XXX.049-86	13
35	Erick Guilherme Pequeno de Araújo	XXX.XXX.977-07	13
36	Júlia Miranda	XXX.XXX.009-04	13

EMPREGO PROFESSOR II – PEDAGOGIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
29	CAROLINA GUIMARÃES RECH	XXX.XXX.129-69	45
30	DAIANE DE FATIMA MENDES RODRIGUES	XXX.XXX.049-67	45
31	Ivonete da Rocha Arruda	XXX.XXX.409-11	45
32	Vania Cristina Barbosa Cordeiro da Luz	XXX.XXX.019-10	45
33	Amábile Siqueira Tezza	XXX.XXX.489-33	45
34	Crys Hellen Erdmann kotovei	XXX.XXX.149-39	45
35	Amanda Borges Costa	XXX.XXX.409-03	45
36	Emely Rayane Rocha Pimentel	XXX.XXX.262-86	45

4. A **HOMOLOGAÇÃO** dos resultados, compreendendo os deferimentos, indeferimentos tácitos, não comparecimentos e demais situações decorrentes da apresentação de documentos e análise de títulos, conforme disposto no Edital nº 01/2025 será publicada no dia **08 de junho de 2026.**

5. Os professores com as inscrições legitimamente DEFERIDAS deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação para escolha de vaga e assinatura de contrato na data de **09 de junho de 2026, às 09h.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

A Secretaria Municipal de Educação promoverá a ampla divulgação deste ato normativo nos canais institucionais e meios de comunicação interna, visando garantir a ciência imediata dos interessados.

Cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em *26 de maio de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:7CA19EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007 DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 007 DE 26 DE MAIO DE 2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo de reformulação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Morretes, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 70, de 04 de abril de 2025, e demais disposições legais aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.445, de 1º de abril de 2024, e no Decreto Municipal nº 2.781, de 13 de maio de 2026, que instituíram a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Morretes;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar composição multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do Plano Municipal de Educação — PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Morretes:

I – Ana Elísia Massuco, Coordenadora de Projetos Educacionais, com atuação na área de **coordenação técnica, de currículo, práticas pedagógicas e indicadores educacionais;**

II – Ana Lúcia Fonseca Pires de Paula, Secretária Escolar, com atuação na área de **dados censitários e de registro dos estudantes**;

III- Marcely Arielie Royer Leopoldino, Assessora de Recursos Humanos, com atuação na área de **dados de gestão de pessoal;**

IV - Marjori Aparecida Duarte, Diretora de Manutenção e Infraestrutura Educacional, com atuação **nos processos referentes à autorização, credenciamento e supervisão das Instituições de Ensino e planejamento público**;

V – Stefany Ostrosvski Lucas, Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, com atuação na área de **orçamento e financiamento da educação**;

§1º A **coordenação da Equipe Técnica** será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no **inciso IV** deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 2º Decreto Municipal nº 1.445, de 01 de abril de 2024 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.781 de 13 de maio de 2026, incluindo a estes:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — elaborar o texto-base de reformulação do Plano Municipal de Educação;
VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 3º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, *em 26 de maio de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:448C0A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº38/2026

Origem/Processo: Processo nº 26/2026 – Concorrência Pública nº 02/2026 (Concorrência Eletrônica nº 002/2026).
Instrumento: Termo de Contrato nº 38/2026.
Contratante: Município de Nova América da Colina/PR (CNPJ nº 75.827.204/0001-08), representado pela Prefeita Tânia Cristina da Silva Basso.
Contratada: S&B Soluções em Construção LTDA (CNPJ 44.422.059/0001-43).
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para produção de 20 unidades habitacionais do Programa FNHIS Sub 50, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, montagem, realização de testes e demais operações necessárias para a entrega final das unidades habitacionais com infraestrutura essencial às famílias beneficiárias.
Regime de Execução: Empreitada por preço global.
Valor Total: R$ 2.789.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura. (26/05/2031)
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Dotação Orçamentária: Desp. 64 – Manutenção das Obras em Andamento (05.001.15.451.0005.1001.4.4.90.51.00 / Recursos Ordinários).
Assinatura: Tania Cristina da Silva Basso / Prefeita Municipal / S & B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 44.422.059/0001-43Sidney José Ferreira da Silveira - Sócio

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:D9586E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMENSTRE DE 2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA toda a população, autoridades, representantes de entidades civis organizadas e demais interessados para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2026, a ser realizada nos termos da legislação vigente, especialmente em atendimento ao disposto no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no dia **29/05/2026, às 08:30 hrs, na Câmara Municipal de Nova América da Colina-Pr, Avenida Iguaçu nº171.**
A audiência pública tem como finalidade a apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município, garantindo transparência da gestão pública e a participação popular.

Nova América da Colina-Pr, 26 de maio de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:EE5767CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4071/2026

DECRETO Nº 4071/2026
DATA: 26/05/2026

Súmula: Altera o artigo 1º do Decreto nº 4060/2026, que convocou a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de alterar o local da realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 4060/2026, que convocou a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026, no novo endereço Centro de Convivência, situado na Avenida Iguaçu, nº 976, Centro (Em frente ao Campo do Pratense), Nova Prata do Iguaçu – PR, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4060/2026, de 20 de abril de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:14CDD8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6283/2026

PORTARIA N.º 6283/2026
DATA: 26/05/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

CLAIR MEZONI FAUST, portadora da matrícula nº.8692-4, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme Requerimento de Perícia Médica nº 022/2026, com início aos 08 dias do mês de maio de 2026, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D4639D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º E 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 002/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR E A EMPRESA MINERPAV LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 133/2025 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL NO 018/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU -PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, no 1159, em Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 78.1403.884/0001-05, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Prefeita Elizete Cavazin, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob no 6.788.984-3 e inscrito no CPF/MF no 042.444.599-95, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MINERPAV LTDA, CNPJ 46.782.494/0001-04, localizada na Rua Rod Pr - 182, km 488, no s/n, em Realeza /PR, endereço eletrônico: minerpav@outlook.com, telefone: 46 99915-1913, representada por Michael Cezne de Souza, portador da cédula de identidade R.G. no 106701601, inscrito no CPF sob no 073.353.609-35, residente na Rua Souza Naves, no 775, em Dois Vizinhos/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e acréscimo a Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 11.019,41m2, incluindo serviços preliminares, base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. SAM 70, conforme processo administrativo no 133/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo no 133/2025 com fundamento do artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal no 14.133/2021.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 191.370,45 (cento e noventa e um mil, trezentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor total de R$ 2.006.116,53 (dois milhões seis mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) para R$ 1.814.746,08 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal no 14.133/2021.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 294.231,44 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para R$ 2.108.977,52 (dois milhões, cento e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
12 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e serviços públicos; 001 - Departamento de Obras; 15.0451.0015.1-027 Pavimentação e Recape das ruas da cidade; 44.90.51.00.00 Obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Nova Prata do Iguaçu, 26 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

MINERPAV LTDA
Contratada

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:B88DE0BD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO - XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR. 2026

REGIMENTO INTERNO
XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Nova Prata do Iguaçu-PR. 2026

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Prata do Iguaçu-PR., é instância de **participação social, deliberação e controle democrático**, integrante do processo conferencial nacional coordenado pelo CONANDA.
Art. 2º A XI Conferência tem por finalidade:
I – Avaliar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
II – Propor diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas;
III – Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos;
IV – Garantir a participação de crianças e adolescentes;
V – Eleger delegados para a etapa estadual.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos da XI Conferência:
I – Promover o debate qualificado sobre a realidade local;
II – Identificar desafios e violações de direitos;
III – Avaliar a atuação da rede de proteção;
IV – Elaborar propostas nos âmbitos municipal, estadual e nacional;
V – Fortalecer a participação social e o protagonismo juvenil.

CAPÍTULO III – DO TEMA E EIXOS
Art. 4º A XI Conferência adotará o tema nacional **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa"**, definido pelo CONANDA.
Art. 5º São eixos temáticos:
I – Aprimoramento do controle social e participação;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da convivência familiar e comunitária;
IV – Enfrentamento das violências;
V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil;
VI – Aprimoramento do sistema socioeducativo.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A XI Conferência será coordenada por Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA.
Art. 7º Compete à Comissão:
I – Planejar, coordenar e executar a Conferência;
II – Definir metodologia e programação;
III – Garantir a participação de todos os segmentos;
IV – Sistematizar e encaminhar os resultados;
V – Zelar pela transparência e legitimidade do processo.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES
Art. 8º A XI Conferência contará com:
I – Delegados (com direito a voz e voto);
II – Convidados (com direito a voz);
III – Observadores.
Art. 9º São delegados:
I – Representantes governamentais;
II – Representantes da sociedade civil;
III – Conselheiros tutelares;
IV – Trabalhadores do SUAS e demais políticas públicas;
V – Sistema de Justiça;
VI – Movimentos sociais;
VII – Crianças e adolescentes.
Art. 10 Deverá ser garantido:
✔ mínimo de 50% de participação de crianças e adolescentes
✔ paridade entre governo e sociedade civil

CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Art. 11 A participação de crianças e adolescentes será assegurada:
I – Com direito à voz e voto;
II – Em condições de igualdade;
III – Em ambiente seguro e protegido.

CAPÍTULO VII – DA PROGRAMAÇÃO E METODOLOGIA
Art. 12 A XI Conferência será estruturada em:
I – Plenária de abertura:

• Aprovação do Regimento
• Composição da mesa de autoridades
• Falas institucionais

II – Exposição temática (palestra magna)
III – Grupos de trabalho por eixo
IV – Plenária final deliberativa

CAPÍTULO VIII – DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 13 Os grupos de trabalho:

• Serão organizados por eixo temático
• Terão coordenação e relatoria
• Elaborarão propostas

Art. 14 A metodologia incluirá:

• Debate orientado por perguntas norteadoras
• Análise da realidade local
• Construção coletiva de propostas

CAPÍTULO IX – DAS PROPOSTAS
Art. 15 As propostas deverão:
I – Ser claras, objetivas e viáveis;
II – Indicar o nível de execução (municipal, estadual, nacional);
III – Estar alinhadas à garantia de direitos.
Art. 16 Cada município poderá encaminhar até 3 propostas por eixo para a etapa estadual.

CAPÍTULO X – DAS MOÇÕES
Art. 17 Poderão ser apresentadas moções de:
• Apoio
• Repúdio
• Solidariedade
• Congratulação

Art. 18 As moções:

• Deverão ser apresentadas por escrito
• Serão analisadas e votadas na plenária final

CAPÍTULO XI – DA VOTAÇÃO
Art. 19 As propostas serão:
I – Deliberadas nos grupos de trabalho;
II – Validadas na plenária final.
Art. 20 A votação poderá ocorrer por:

• Aclamação
• Contagem de votos

CAPÍTULO XII – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS
Art. 21 Serão eleitos delegados para a etapa estadual, observando o segmento definido na Deliberação 23/2026 do CEDCA/PR:
Parágrafo Único: 01 vaga para Conselheiro(a) Tutelar
Art. 22 Cada delegado titular terá um suplente.

CAPÍTULO XIII – DO PÓS-CONFERÊNCIA
Art. 23 Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar relatório final;
II – Sistematizar propostas;
III – Encaminhar documentação ao Conselho Estadual.
Art. 24 O prazo para envio será de até 15 dias após a realização da XI Conferência.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art. 26 Este Regimento entra em vigor após aprovação.

Nova Prata do Iguaçu-PR., 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B4DF1B15

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2026 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR - 2026.

RESOLUÇÃO Nº 014/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Prata do Iguaçu/PR - 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 01/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 15 de maio de 2026, conforme Ata nº 004/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar na íntegra o Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Prata do Iguaçu/PR – 2026, com a finalidade de: I – Avaliar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente; II – Propor diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas; III – Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos; IV – Garantir a participação de crianças e adolescentes; V – Eleger delegados para a etapa estadual.

Art. 2º - Publicar na integra o regimento interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de maio de 2026.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2ECAD76D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 287/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita BIANCA EVANGELISTA TROLI, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.078.429-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE MAIO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D70E11CC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 289/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita BRENDA ACHETE AGUIAR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.118.949-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE MAIO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:51C4844E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 290/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita JULIANA OLIVEIRA SANTOS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.659.949-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE MAIO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5A2C40DC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 291/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 19 de maio de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública MARIA APARECIDA BEZERRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.207.903-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.645.429-**, admitida em 3 de abril de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7983F256

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 292/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 19 de maio de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública SOLANGE RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.994.363-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.845.669-**, admitida em 22 de julho de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6A260B69

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 293/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 19 de maio de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública ALINE CAMPANO KIMURA BIDIN, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.198.007-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.657.949-**, admitida em 16 de março de 2026.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:816DDFAF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 294/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita THAMARA CRISTINNY FERREIRA NEVES, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.954.909-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE MAIO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3100F0BF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 295/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita LAIZA KAILAYNI DE SOUZA SILVONI, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.776.609-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE MAIO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:469B77BB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 296/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita LARISSA DA CUNHA SIMEAO, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.374.199-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE MAIO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5DE53AB4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 297/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhora MARCIA ADRIANA ZAMPARO PICOLLI, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.776.249-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE MAIO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DD9BC115

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 298/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita MICHELLE APARECIDA CARABINOSKI, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.716.319-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE MAIO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:568911B3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 299/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita AMANDA DOS SANTOS GABRIEL, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.406.889-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE MAIO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C711128C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 300/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Senhora SOLANGE RODRIGUES, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.845.669-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE MAIO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C1AB8BD8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 301/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 de maio a 2 de junho de 2026**, a Servidora Pública Municipal DEBORA LUPPI SOUTO FACINI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.712.930-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.232.499-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil (40 horas)** desde 20 de maio de 2013.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:12B8B39C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 302/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora MARIA APARECIDA BEZERRA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.645.429-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE MAIO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:944F63B8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 303/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora MARILDA NATALICIO FRANÇA ROCHA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.529.969-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE MAIO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C510068C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 304/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora LUCIMAR APARECIDA FERREIRA DA SILVA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.593.059-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE MAIO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9389C110

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 305/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Física (20 horas) – P. S. S., a Senhora ALINE CAMPANO KIMURA BIDIN, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.657.949-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE MAIO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0B04D345

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 306/2026

de 20 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 20 de maio de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal GABRIELA FERNANDA AMADOR LOPES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.658.220-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.874.299-**, admitida em 21 de novembro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B6866864

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 307/2026

de 20 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Senhora GABRIELA FERNANDA AMADOR LOPES, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.874.299-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE MAIO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:32D70A3A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 308/2026

de 20 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **25 de maio a 3 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal SUELLEN DIAS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.453.064-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.233.909-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 20 de maio de 2015.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D07B90D9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 309/2026

de 20 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 a 10 de junho de 2026**, a Servidora Pública Municipal MARLUCI FERREIRA SEBASTIAO LOURENÇO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.163.887-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.744.409-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo** desde 3 de abril de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A2DA6A66

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 310/2026

de 21 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 14 (catorze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **21 de maio a 3 de junho de 2026**, a Servidora Pública Municipal ELISANGELA ROBERTO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.714.669-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.154.539-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Secretária Escolar (40 horas)** desde 8 de abril de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1DCC2530

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 311/2026

de 21 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de maio a 10 de junho de 2026**, a Servidora Pública Municipal MARIA DE FATIMA BOLOGNES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.029.393-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.579.789-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 13 de maio de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:71569A10

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ARP Nº 15/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025 – P.A.82/2025

CONTRATANTE: FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: IGOR LEME GREEN SHORT, CNPJ nº 54.204.609/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE

LIMPEZA,EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	VALOR		
			SALDO	REGIST.	APROV
28	KG	BATATA INGLESA/MONALISA - IN NATURA	1.425	R$ 4,43	**R$ 7,49**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu – PR, 22 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO
Diretor Presidente

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:1D830452

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 193/2026

de 13 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA PSS, a Senhora IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA, portadora do Registro Geral nº 6.***.931-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 813.***.699-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:968A2DBE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 194/2026

de 13 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRA 30HS P.S.S., a Senhora PAULA CRISTINA GERHARDT, portadora do Registro Geral nº 9.***.219-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 075.***.189-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:63AA139B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 195/2026

de 14 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO 40HS PSS, a Senhora ANA LUCIA DA SILVA DE SOUZA, portadora do Registro Geral nº 4.***.555-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 747.***.279-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 33**3 Série 0**17/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 14 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:63F5CA90

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 196/2026

de 15 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 15 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS, a Senhora MARIA JOSE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 14.***.618-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 725.***.039-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 15 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1447BD75

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 197/2026

de 15 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***18 de maio a 1 de junho de 2026,*** a servidora

pública municipal, Senhora MARIA IZABEL BERNARDINO GONCALVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº ***4562* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.812.***-68, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 4 de março de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 15 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9A7261A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS**, o custo total da presente contratação é de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais),** com a empresa: **FS ETIQUETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **39.795.516/0001-05**, **por apresentar a proposta mais vantajosa para o município**, conforme documentação em anexo, .

Paiçandu, 25 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:2910E675

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 136 2026

Sumula: Dispõe sobre posse do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PAIÇANDU. (COMSEA).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DER PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na **Lei 2.400, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**.

DECRETA

Art. 1º- Fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PAIÇANDU - COMSEA com vigência de 04/05/2026 a 04/05/2028, assim nominado:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Mauro José Rodriguero CPF- 695.395.969-04
Suplente: Vitor Hugo Cari Arrias RG.13.658.299-2

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ana Karla Basseto RG. 9.801.820-2
Suplente: Marly Soares RG. 5.094.020-9

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Elizangela Lisboa Fantin RG. 7.311.420-9
Suplente: Daniel José Lemes RG.13.658.503-7

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Tatiane Alves dos Santos RG. 7.837.500-0
Suplente: Ana Alice dos Santos RG. 7.971.363-7

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS PASTORES EVANGELICOS DE PAIÇANDU (OPEP)
Titular: Hamilton Cardoso dos Santos Junior RG. 45.728.024-4
Suplente: Claudinei do Nascimento RG. 5.336.606-6

REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS VICENTINOS
Titular: Claudemilton Borges Ribeiro RG. 6.610.600-24
Suplente: Mauricio Capóia RG. 196.249-1

REPRESENTANTES DA COODECAB
Titular: Reginaldo Aparecido Souza RG. 7.231.082-9
Suplente: Claudio Rodrigues RG. 5.985.803-3

REPRESENTANTES DO SISMUP (Sindicato dos Servidores Públicos de Município de Paiçandu)
Titular: Lilian Mozer RG. 13.593.883-1
Suplente: Gessiane Cirila de Souza e Silva Ferreira CPF. 067.224.339-35

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM BELA VISTA
Titular: Roseli Chem RG. 3.853.210-3
Suplente: José Ananias Ribeiro RG. 4.901.825-8

REPRESENTANTES DA COOPERATIVA (COOPROFAP)
Titular: Elizabete de Lima Costa Borges RG. 14.757.726-5
Suplente: Lucinéia Zach Dias RG. 6.686.393-0

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL DE PAIÇANDU
Titular: José Adenilton Bianco CPF-878.223.269-53
Suplente: Francisco Soto Martinez CPF-188.640.159-49

REPRESENTANTES DA APAE
Titular: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira CPF- 796.319.329-15
Suplente: Rondinele Vicente André Rosa CPF- 056.021.019-18

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, 13 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D72B4FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 141 2026

Súmula: Dispõe sobre a Criação da CAISAN – CÃMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica constituído o Conselho da CAISAN – Câmara Inter Setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paiçandu:

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ana Karla Basseto RG. 9,801,829-4
Suplente: Marly Soares RG. 5,094,020-9

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Mauro José Rodriguero RG. 4.824.319-3
Suplente: Khenia Therezinha Barboza RG. 3.169.347-0

REPRESENTANTES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Tatiane Alves dos Santos RG. 7.837.500-0
Suplente: Ana Alice dos Santos RG. 7.971.363-7

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Elizangela Lisboa Fantin RG. 7.311.420-9
Suplente: Daniel José Natal Lemes RG. 13.658.503-7

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DE PAIÇANDU, aos 13 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:40592544

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 142 2026

Sumula: Dispõe sobre posse do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE PAIÇANDU – CMDRS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DER PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 1997/2009, de 21 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º- Fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE PAIÇANDU - CMDRS com vigência de 29/04/2026 a 29/04/2028, assim nominado:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Mauro José Rodriguero CPF- 695.395.969-04
Suplente: Vitor Hugo Cari Arrias CPF- 046.139.019-10

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Titular: Valdinéia Cristina Rosa Pereira CPF- 032.204.049-36
Suplente: Marines Holanda de Souza Silva CPF- 853.410.109-49

REPRESENTANTES DA SECRETARIA M. DE TURISMO
Titular: Sumara Tirado Silva CPF- 021.829.429-80

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Maiara Souza Alves CPF- 063.188.473-36
Suplente: Ivani de Fatima Bosa CPF- 884.260.179-91

REPRESENTANTES DO CONSELHO M. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PAIÇANDU
Titular: Ana Karla Basseto CPF- 057.493.499-50
Suplente: Marly Soares CPF- 930.220.509-68

REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IDR)
Titular: Sergio Aparecido Loni CPF- 654.165.709-20
Suplente: Silvio Cesar dos Santos Ferrari CPF- 630.035.380-04

REPRESENTANTES DA COODECAB
Titular: Reginaldo Aparecido de Souza CPF- 020.030.489-52
Suplente: Claudio Rodrigues CPF- 929.178.369-20

REPRESENTANTES DO SEAB
Titular: Eng. Agr. Bruno Sacconi Canaver CPF- 326.008.998-55

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE MARINGA
Titular: João Batista Versari RG. 3.269.355-5

REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES DE PAIÇANDU
Titular: José Adenilton Bianco CPF- 878.223.269-53
Suplente: Francisco Soto Martinez CPF- 188.640.159-49

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Ademir Martins Barbero CPF-276.194.949-84

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADDO DO PARANÁ, 14 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B3ED6EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 172 2026

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional, nas repartições públicas municipais, no dia 05 de junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Decretado recesso funcional, nas repartições públicas municipais, sem interrupção dos serviços essenciais no dia 05 de junho de 2026, em virtude do feriado do dia 04 - **CORPUS CHRISTI**, voltando as atividades normais no dia 08 de junho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:42DB69B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 173-2026

DECRETO N.º 173/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.654.545,65 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS Despesa - 46 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**300.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Funcional - 04.123.0401.2040000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA Despesa - 61 - 339091 - 00000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**300.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS Despesa - 83 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS Despesa - 85 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**1.545,65**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS Despesa - 88 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa - 112 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional - 08.244.1201.2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Despesa - 168 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**300.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Funcional - 18.541.1302.2148000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE Despesa - 242 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS Funcional - 15.452.1401.1184000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE SERVICOS PUBLICOS Despesa - 265 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**43.000,00**

Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS Despesa - 267 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**300.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS Despesa - 268 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.654.545,65**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171151110000000000 - 58 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:2FDD0564

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 278/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ANA ALICE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.971.362-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.138.679-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 20 de junho de 2011, para responder pela Divisão Administrativa do CRAS II, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E4B00943

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 279/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ANA NAYARA CARNAUBA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.788.159-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.374.219-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desde 12 de fevereiro de 2019, para responder pela Justiça Eleitoral III, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:216C78B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 280/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 30% (trinta porcento), a Servidora Pública Municipal **CAROLINE DA SILVA MACRI**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.374.393-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.604.399-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desde 20 de março de 2019, para responder pela Justiça Eleitoral I, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:89153BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 281/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ANA TEREZA BARBOZA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.164.308-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.523.469-**, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, desde 7 de agosto de 2006, para responder pela Controladoria Geral, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EFCECF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 282/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ANGELA MARIA BRAGA ZIRONDI**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.134.426-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.746.149-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, desde 18 de março de 2002, para responder pela Divisão de Atendimento ao Contribuinte, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C6DC9C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 283/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal **ARNALDO DA CUNHA BACELAR**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *33050* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.104.459-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 6 de março de 1996, para responder pela Coordenação de Pavimentação Asfáltica, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0CF67359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 284/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **CLAUDETE MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.320.882-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.676.839-**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 1 de março de 2000, para responder pela Divisão Administrativa do Gabinete do Prefeito, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:48F4615C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 285/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **DEBORA VOLTOLINO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.085.781-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.376.129-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 15 de outubro de 2014, para responder pela Coordenação de Contabilidade, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6BD37A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 286/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.215.841-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.430.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Contabilidade, desde 3 de novembro de 2009, para responder pelo Departamento de Convênios, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6E77047B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 287/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ELIZETE ZANETTI MONTESCHIO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.304.019-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.177.759-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 1 de setembro de 1995, para responder pelo Departamento de Controle Orçamentário, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A915C6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 312/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, **de 27 de maio de 2026** a **15 de junho de 2026**, a Servidora Pública Municipal, senhora NATALIA CAROLINE PEREIRA CASAROTTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.166.058-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.335.309-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014. Atualmente exercendo a função de Agente Político de Secretária Municipal de Planejamento.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0C7B1327

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 04/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2026
Nº PROC. ADM. 13/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 26/05/2026 11:50
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/05/2026 12:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/06/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 12/06/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 12.383,2500

OBJETO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de Materiais de Apoio Pedagógico, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2026, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dztr5r_NToCM7MtHaHvEhx8brnQwZ%2F7I0c5vll63Y5i_HDby3K4YkAS5r6TL0rMQLL78xMf9Wx6AW7jaBqyG9k5Sz8lEBEOOWSZ%2F2PIpeZD0%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu- PR - 26/05/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:2E4A8A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 20/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 20/2026
Nº PROC. ADM. 52/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 26/05/2026 14:05
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/05/2026 14:20
FIM REC. PROPOSTA: 12/06/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 12/06/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 135.326,4000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços para eventual aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS (DESENGRAXANTE (TIPO SOLUPAN), DESENGRAXANTE (TIPO INTERCAP) E SHAMPOO AUTOMOTIVO), conforme especificações e quantidades estabelecidas.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4V3_NH0HqMzk6SSI6GCZ1WXrM6KZ%2FU00mm1JJEAOLle7Wt0pxg3wb4xLhnAruxQnNdORkbU4C9nIbVH5zryO6IQNQkaZ_oXdTBCck9Ief3Y%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 26/05/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:67B9B9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 316/2026

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de uniformes visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Data e horário da sessão: 11/06/2026 às 8h00min.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 26 de maio de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:A8D2F0FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 696/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade de Licitação n°. 16/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Inscrição em curso presencial com o tema "3° ENCP Encontro Nacional de Contabilidade Pública".
Empresa Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com o valor total de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

Publique-se.

25 de maio de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:93A5B30C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 186/2026 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, O PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (PAR) DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 186/2026

Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Palmeira, o procedimento de responsabilização administrativa (PAR) de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 19 de maio de 2026, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do município de Palmeira, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013 – podendo ser aplicada em conjunto com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso – pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, por intermédio do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
§1º É dever dos agentes públicos comunicar à autoridade competente, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei nº 12.846/2013 ou na Lei nº 14.133/2021.
§2º No caso de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório, caberá ao agente de contratação, ao pregoeiro ou outro servidor responsável, notificar o licitante, determinando o cumprimento da obrigação e/ou a regularização da situação, visando evitar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
§3º Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§4º No caso de irregularidades ocorridas durante a fase de execução contratual, caberá ao fiscal do contrato notificar a contratada, determinando o cumprimento da obrigação e/ou a regularização da situação, visando evitar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
§5º Mantida a suposta irregularidade pela contratada ou licitante, cabe ao agente de contratação, ao pregoeiro, aos membros da equipe ou ao fiscal do contrato emitir parecer técnico fundamentado ou documento equivalente, encaminhando ao Controle Interno o ocorrido, descrevendo os fatos, as inconsistências, bem como as tentativas de solucionar o problema, juntando todos os documentos que forem necessários para provar os fatos narrados, inclusive a identificação do licitante ou contratado e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.
§6º O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR poderá ter início de ofício, ou por requerimento escrito dos agentes públicos, ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais
Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 14.133/2021, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
§1º Recebendo notícias com indícios suficientes de supostas irregularidades ou ilegalidades, o Presidente da Câmara instaurará o processo administrativo de responsabilização.
§2º Caso o Presidente da Câmara tenha notícias de supostas irregularidades ou ilegalidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de procedimento investigativo preliminar, no prazo de até 10 (dez) dias – sigiloso e não punitivo – a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.
§3º O procedimento investigativo preliminar mencionado no §1º deste artigo será conduzido por servidor efetivo designado pelo Presidente da Câmara, que produzirá, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da instauração, um relatório de investigação preliminar, contendo a análise dos fatos e a justificativa para a instauração (ou não) do PAR.
§4º O relatório de investigação preliminar será encaminhado ao Controle Interno que, no prazo de até 30 (trinta) dias, analisará o documento e encaminhará ao Presidente da Câmara parecer contendo recomendação para:
I – Instauração do PAR; e/ou
II – Instauração de outro procedimento; ou
III – Arquivamento.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 3º A competência para a instauração do PAR é do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira; a competência para condução do PAR é da Comissão designada; e a competência para o julgamento do PAR é do Presidente da Câmara.

Art. 4º O processo administrativo de que trata esta Resolução respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 5º A instauração do PAR dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Poder Legislativo do município de Palmeira e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo, que deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do ato que o instituir, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis, que exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública.
§1º A comissão processante terá caráter temporário e será designada pelo Presidente cada vez que houver necessidade de instauração de PAR.
§2º Na impossibilidade justificada de nomear dois servidores estáveis, poderão ser nomeados servidores em estágio probatório para fazer parte da comissão, desde que tenham conhecimento e capacitação.
§3º Fica impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que tenha interesse direto ou indireto na matéria a ser investigada; podendo ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou que seja cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau.

Art. 7º Quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o *caput* deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º As intimações no curso do processo poderão ser realizadas através de meio eletrônico, carta registrada com aviso de recebimento ou entregue pessoalmente mediante recibo.
§1º Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do *caput*, será feita nova intimação por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, iniciando-se a contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo a partir da publicação.
§2º Para intimação da pessoa jurídica, serão utilizados os contatos/endereços fornecidos no processo de licitação/contratação/convênio.

Art. 10 Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
§1º Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las ilegais, intempestivas, impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias, sob pena de preclusão.
§2º Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las na reunião designada, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§3º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.
§4º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido na ata da reunião.
§5º O presidente da comissão inquirirá a testemunha, bem como, na sequência, a defesa.
§6º O presidente da comissão poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as na ata da reunião, se assim for requerido.

§7º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar a ata da reunião, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 11 Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá juntar ao processo, para subsidiar a dosimetria de eventual multa a ser proposta oportunamente.

Art. 12 Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Câmara Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo sancionador.
§2º O relatório final do PAR será encaminhado para manifestação jurídica do setor competente a respeito do atendimento dos requisitos legais.
§3º Após a manifestação jurídica, o relatório final será encaminhado para julgamento do Presidente da Câmara, que deverá ser proferido no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§4º Sendo a decisão do Presidente da Câmara favorável ao relatório da comissão, deverá elaborar extrato da decisão, contendo, entre outros elementos, o resumo dos eventuais atos ilícitos, transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa e as eventuais penalidades.
§5º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13 A decisão será publicada no Diário Oficial do Município.
§1º Da publicação, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de até 15 (quinze) dias.
§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de até 15 (quinze) dias pela autoridade competente.

Art. 14 Sendo a decisão pela existência de ilegalidade ou irregularidade, será encaminhada uma cópia ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

Art. 15 A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpuser recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do recurso.
Parágrafo único. Havendo recurso e sendo mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

Seção III
Da Prova Emprestada
Art. 16 Será admitida no processo administrativo sancionador o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vista dos autos ao licitante ou contratado para manifestação, em 10 (dez) dias, contados de sua intimação.

Seção IV
Revelia
Art. 17 Se a parte interessada for regularmente notificada e não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo sancionador, será considerado revel e a Administração estará autorizada a prosseguir com o processo.
Parágrafo Único. A revelia não enseja na automática presunção de veracidade dos fatos.

Seção V
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 18 Na hipótese de a comissão constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.
§ 2º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade julgadora e integrará a decisão publicada.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Penalidades
Art. 19 As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Art. 20 Quando se tratar de apuração de fatos e investigação no tocante a licitações e contratos, conforme previsto no art. 5º, IV da lei 12.846/2013, os licitantes ou contratados ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa:
a) compensatória;
b) de mora;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º A sanção de advertência se trata de um instrumento de diálogo e correção de conduta, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado que será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei;
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública.
§2º para os fins dos incisos I e II do §1º deste artigo, considera-se como pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem financeiramente mais de 1% (um por cento) do valor contratado, bem como não causem prejuízos à Administração ou ao interesse público.
§3º A sanção de multa prevista no inciso II do caput deste artigo deverá observar os limites previstos no art. 6º, I e §4º da lei 12.846/2013 e no art. 156, §3º da lei 14.133/2021 e será calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observando-se os seguintes parâmetros, a serem utilizados com base na razoabilidade aplicável a cada contrato e no §1º do art. 156 da lei 14.133/2021:
I – mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação completa exigida para o certame;
b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV –30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
§4º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.
§5º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.
§6º O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II - descontado do valor da garantia prestada;
III – encaminhado ao Poder Executivo para cobrança.
§7º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros exemplificativos estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
II - dar causa à inexecução total do contrato; pena: impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
III - deixar de entregar a documentação exigida em qualquer fase da licitação, entregar documentação em desconformidade com o exigido ou de forma incompleta; pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) meses;
IV - não manter a proposta, abandonar o certame, deixar de atender de forma satisfatória as determinações e exigências do agente de contratação/pregoeiro durante o certame salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.
§8º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros exemplificativos estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; pena: 3 (três) anos;
II - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; pena: até 4 (quatro) anos;
III - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; pena: 6 (seis) anos;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; pena: até 6 (seis) anos;
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; pena: 6 (seis) anos.
§9º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
§10 As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual.
§11 A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades.
§12 São circunstâncias agravantes das penalidades:
I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - a reincidência, caracterizada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior, considerando-se, para tanto, decisões da Administração Pública e decisões Judiciais.
§13 São circunstâncias atenuantes:
I - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
II - reparar o dano antes do julgamento.
§14 A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Seção II
Da Prescrição
Art. 21 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo administrativo sancionador a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;
III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção III
Da Reabilitação
Art. 22 É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
a) esteja cumprindo pena por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública do Município de Palmeira;
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública de qualquer Ente Federativo.
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 23 Para fins do disposto nesta Resolução, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 12.846/2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 24 O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº

14.133/2021, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei nº 12.846/2013.

Art. 25 Compete ao Presidente da Câmara Municipal celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Legislativo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei nº 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 26 O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei nº 12.846/2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no §6º do artigo 16 da Lei nº 12.846/2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório da comissão processante a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos desta Resolução poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 27 Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 28 Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos nesta Resolução.

Art. 29 Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 30 A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 31 A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 32 A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei nº 12.846/2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei nº 12.846/2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 33 No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado nos cadastros de registro de empresas punidas.

Art. 34 Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS
Art. 35 A Câmara Municipal de Palmeira deverá registrar nos Cadastros de Empresas Inidôneas, Suspensas e/ou Punidas as informações referentes às sanções administrativas impostas com fundamento na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 14.133/2021 que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, bem como eventual descumprimento de acordo de leniência celebrado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36 Todos os prazos previstos nesta resolução contam-se em dias corridos, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 37 Os casos omissos decorrentes da aplicação desta norma serão dirimidos em conjunto pela Controladoria e pela Procuradoria do Município, que poderão expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos.

Art. 38 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:A65D3859

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026 – PANDA AUTO POSTO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12554/2026

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de posto de combustível para fornecimento de Óleo Diesel S10, destinada ao abastecimento da frota oficial do Município de Palmeira, em nome de IDEAL GUAPO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.626.094/0001-05, através do processo administrativo n°. 11899/2026.

Publique-se.

Palmeira, 26 de maio de 2026.

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:837E04F9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 257/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos, incluindo sistema online para acompanhamento dos investimentos (plataforma), elaboração de estudo de ALM (Asset Liability Management) e demais serviços de assessoramento e suporte ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/25 e Portaria MPS nº 1.467/2022, visando atender as necessidades da Autarquia.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091220013200133903900000
19001091220013200133903900000
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº 60.278.459/0001-83, com o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

26 de maio de 2026

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Presidente Interino

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:7B7D9EF0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.297 DE 26/05/2026 - NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Portaria n.º 1.297 de 26/05/2026

O Diretor Presidente Interino do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.404/2005 que atribui autonomia administrativa a esta Autarquia Municipal;
Considerando o contido no artigo 23-D, incisos II, III e IV da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, que dispõe sobre a nomeação de Assessores para integrar a Diretoria Executiva do RPPS
Considerando, ainda o contido no artigo 16, §13º da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, que dispõe sobre a escolha do Presidente do Conselho Fiscal do RPPS;
Considerando a eleição realizada pelos membros do Conselho Fiscal em 27/02/2026:

Resolve:

Artigo 1º -
Nomear Mirian do Carmo Prestes Cruchelski como Presidente do Conselho Fiscal do RPPS de Palmeira, a partir de 01 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data desta, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Presidente Interino – RPPS

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:FF03A0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2025 - LAR ACELINO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.150/0001-44**, estabelecida na Avenida das Palmeiras, nº 896, Colônia Francesa, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. João Vitor Valle Aniceto**,

portador da cédula de identidade **R.G nº 43.***.***-0** e inscrito no **CPF/MF sob n° 056.***.***-35**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem adequar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 87/2025, pactuado entre ambos, baseando-se na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, pelo processo administrativo nº 10028/2026 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 87/2025, visando a modificação das seguintes rubricas: " VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R$ 298.073,42 para R$300.405,41; "13º SALÁRIO" de R$ 27.564,83 para R$ 29.350,00; " FGTS" de R$ 26.438,91 para R$ 30.000,00; "SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA" de R$ 12.221,64 para R$ 14.883,39; " SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO" de R$ 7.000,00 para R$ 6.000,00; "SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES" de R$ 3.500,00 para R$ 1.000,00. E exclusão da rubrica "MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS" no valor de R$ 6.840,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 87/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

JOÃO VITOR VALLE ANICETO
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A41DE667

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 03/2026 - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, estiveram presentes na sede da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros do Conselho de Alimentação Escolar: Ione Maria Viatroski, Tadeu Mayer Junior, Rhayne M. H.Hildebradt. A presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Ione discorreu sobre a necessidade de alteração da lei do CAE, falou que a lei municipal atual é de 1996, com alteração em 2002, e como já houveram muitas mudanças nas leis federais, há a necessidade do municipio se adequar. Ficou acertado que a secretária executiva irá encaminhar ofício com o rascunho da nova lei pra a Secretaria Municiapl de Educação para que encaminhe à Procuradoria do Municipio fazer as alterações necessárias. Item seguinte da pauta, a presidente falou sobre as visitas aos produtores e às Instituições de Ensino, contou que elaborou um cronograma de visitas e vai disponibilizar aos conselheiros para que verifiquem os dias e horários em que poderão participar. Outro ponto abordado por Ione foi sobre o caminhão que realiza o transporte dos itens perecíveis da merenda escolar. A presidente relatou que essa situação já havia sido apresentada nas reuniões anteriores, mas que ainda não foi resolvida, foi falado também que o transporte desses alimentos está sendo realizado de outras formas, mas que não houve desabastecimento nas unidades de ensino. Sem mais assuntos em pauta a presidente finalizou a reunião agradecendo aos presentes. Sem mais nada a ser tratado, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Ione Maria Viatroski, os demais membros assinaram livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:87A27DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 19/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS – JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER.

Processo nº: 10823/2026
ADITIVO Nº. 19/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER
Matrícula: 600978
Cargo: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 1.850,55 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 13/06/2025 à 09/12/2025
Prorrogação 1: 10/12/2025 à 07/06/2026
Prorrogação 2: 08/06/2026 à 07/06/2027

Data: 26/05/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:15F31FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 26 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de maio do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9495/2026.

AGENTE EDUCACIONAL:

TACIANE APARECIDA CHAVES

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B8200DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 26 de maio de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3732/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B7BFBA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 26 de maio de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7770/2026.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

CARLOS ALBERTO DA ROCHA;
LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES;
NOELI BEZERRA DA SILVA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4C168DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 26 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de maio do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7789/2026.

PROFESSOR 40H:

CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM
MAIARA ASSUNÇÃO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:75C28BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.332 DE 26/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 5567/2026,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/04/2026, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204048	JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM	TECNICO AGRICOLA
203469	JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS	ZOOTECNISTA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D2B5B9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.333 DE 26/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 5567/2026,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/04/2026, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ	TECNICO AGRICOLA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:899F9931

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 11/2026 – AGENTE EDUCACIONAL - PSS – PATRICIA NEVES

Processo nº. 13331/2026

Distrato nº. 11/2026

Distratante: PATRICIA NEVES

Matrícula: 601008

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.206,87 (Dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos)

Vigência: 02/02/2026 à 16/12/2026

Distrato a partir de: 26/05/2026

Data: 26/05/2026

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:820CD37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026

Objeto: Aquisição de Tendas e outros Materiais.

Fundamentação: inciso I, art.28 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
261	08.002.08.244.0015.2.043.4.4.90.52.00.00	1001
967	08.002.08.244.0015.6.045.4.4.90.52.00.00	2940
946	08.002.08.245.0016.6.048.4.4.90.52.00.00	2953
947	08.002.08.245.0017.6.051.4.4.90.52.00.00	2953

Contratada: - ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ nº. 07.600.561/0001-70, com valor total de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) - Lote 01; - SC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 20.758.465/0001-13, com valor total de R$3.179,00 (três mil centos e dezenove reais) - Lote 02; - LUIZ RICARDO BUENO ME, inscrita no CNPJ n°. 30.219.220/0001-71, com valor total de R$1.874,85 (mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) - Lote 03; - JDN SENSORY, inscrita no CNPJn°. 15.300.246/0001-56, com valor total R$4.195,00 (quatro mil cento e noventa e cinco reais) - Lote 04; e - DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 58.892.523/0001-70, com valor total de R$15.666,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais) - Lotes 05,06 e 07.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

26 de maio de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:725B92BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.157 DE 26/05/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, JANE MARIA MICHARKI BELO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9486/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/04/2026 à 01/08/2026, à servidora pública municipal **JANE MARIA MICHARKI BELO** matrícula 204033, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:48C6F64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.158 DE 26/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13373/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 11/05/2026 à 08/08/2026, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS,** matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5ABF580C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.159 DE 26/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13409/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 28/04/2026 à 06/07/2026, a servidora pública municipal **ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS,** matrícula 203486, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:257F544D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.160 DE 26/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANDRIENI CALDAS DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13434/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 13/05/2026 à 10/08/2026, a servidora pública municipal **ANDRIENI CALDAS DE PAULA,** matrículas 203679 e 203899, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:28BDA4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REVOGA A CONVOCAÇÃO DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PSS Nº 01/2026

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 7770/2026;

Resolve:

Art. 1º - Revoga a convocação de Cuidador de Acolhimento Institucional, PSS nº 01/2026, realizado no dia 26 de maio de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o qual convocou os seguintes candidatos: Elenice Camilo; Elisangela de Fatima Garcia Ferreira e Lisliane Leal.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2780850F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 26 de maio de 2026.

LUANA SOVINSKI ANTONIETE
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5401D987

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H

O Candidato Adiante Identificado e Qualificado, Aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss Nº 002/2025, Pelo Município de Palmeira – Estado do Paraná, Foi Convocado Para a Apresentação de Documentos Exigidos no Edital Supracitado, Visando a Contratação do Mesmo, o Qual Compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na Data de 25 de maio de 2026, e Expressamente, Manifesta na Presente Data, Sua Desistência Formal do Direito de Preferência à Nomeação Que Lhe é Assegurada Por Lei, Passando Para o Final de Fila, Liberando Com Isso o Município Para Que Possa Convocar e Admitir o Candidato Aprovado na Escala Imediatamente Inferior à Sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: DALCELIZ DOS SANTOS
Inscrição: 589
Emprego público: Professor 40H

DALCELIZ DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B9CAE4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 25 de maio de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: FERNANDA DE MELLO
Inscrição: 721
Emprego público: Professor 40H

FERNANDA DE MELLO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CD922779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
16º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 160/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 83/2022

16º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 160/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SEXTA AULA AO NOVO ENSINO MEDIO E CIVICO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOAO PAULO JUSVIAK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Joaquim Ferreira De Souza, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.331.303/0001-01, neste ato representado por JOAO PAULO JUSVIAK, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-03, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 160/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 160/2022 do **Pregão 40/2022**, supramencionado fica prorrogado de 26/05/2026 ate 31/12/2026 nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 26/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Joao Paulo Jusviak LTDA
JOAO PAULO JUSVIAK
..**9-03
Contratada

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCELIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:CCD6C3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 19/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2026

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS
DATA DE ABERTURA: 09/06/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 25 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6D4905BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 29/2026 - REGULAMENTA GOVERNO DIGITAL

DECRETO Nº 29 de 26 de Maio de 2026

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito do Município de Palmital, Estado do Paraná, para instituir o Programa Municipal de Governo Digital, estabelecer diretrizes para a transformação digital dos serviços públicos, a interoperabilidade de sistemas, a transparência na gestão de dados, o compartilhamento seguro de informações entre órgãos municipais e a acessibilidade digital do cidadão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a administração pública municipal, tornando os serviços mais ágeis, acessíveis e transparentes para a população de Palmital;
CONSIDERANDO a importância de garantir a segurança e a privacidade dos dados dos cidadãos, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e diretrizes específicas para a implementação do Governo Digital no âmbito do Poder Executivo Municipal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito do Município de Palmital, instituindo o Programa Municipal de Governo Digital – PMGD, com o objetivo de promover a transformação digital da administração pública municipal.
Art. 2º São princípios do Governo Digital no Município de Palmital:
I – digitalização e simplificação dos serviços públicos prestados ao cidadão;
II – transparência no uso, no tratamento e na gestão de dados públicos;
III – proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD;
IV – interoperabilidade e compartilhamento seguro de dados entre órgãos municipais;
V – acessibilidade e inclusão digital, garantindo acesso universal às plataformas digitais;
VI – eficiência administrativa e melhoria contínua dos serviços públicos;
VII – segurança da informação e das infraestruturas tecnológicas municipais;
VIII – participação social e controle democrático das ações do Governo Digital.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Governo Digital: o conjunto de políticas, estratégias e ações que visam à utilização de tecnologias da informação e comunicação na prestação de serviços públicos e no relacionamento entre o poder público e o cidadão;
II – Serviço Público Digital: serviço prestado de forma eletrônica, por meio de plataformas e canais digitais, com dispensa do atendimento presencial;
III – Interoperabilidade: capacidade de sistemas e organizações de trabalharem em conjunto, possibilitando o compartilhamento e o intercâmbio de dados entre órgãos municipais;
IV – Dados Abertos: dados públicos disponibilizados em formato aberto, legível por máquina, de livre acesso e reutilização;
V – Plataforma Digital: sistema de tecnologia da informação que permite a oferta e a gestão de serviços públicos de forma eletrônica.
CAPÍTULO II
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL
Art. 4º Fica instituído o Programa Municipal de Governo Digital – PMGD, que compreende o conjunto de iniciativas, projetos e ações destinados à transformação digital da administração pública municipal de Palmital.
Parágrafo único. O PMGD será coordenado pelo órgão ou setor responsável pela tecnologia da informação do Município, a quem compete planejar, executar, monitorar e avaliar as ações de governo digital.
Art. 5º São objetivos do Programa Municipal de Governo Digital:
I – digitalizar os serviços públicos municipais, priorizando aqueles de maior demanda pela população;
II – implantar e manter plataforma digital integrada para a oferta de serviços ao cidadão;
III – simplificar processos administrativos, eliminando exigências desnecessárias e redundantes;
IV – promover a interoperabilidade entre os sistemas de informação dos órgãos municipais;
V – garantir a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos cidadãos;
VI – promover a inclusão digital, disponibilizando meios alternativos de acesso para cidadãos sem recursos tecnológicos;
VII – publicar dados abertos sobre a gestão e os serviços públicos municipais;
VIII – capacitar os servidores municipais para o uso das tecnologias digitais.
Art. 6. O Município de Palmital adotará a seguintes medidas:
I – diagnóstico da situação atual dos serviços e sistemas municipais;
II – metas e indicadores de transformação digital;
III – cronograma de digitalização dos serviços públicos municipais;
IV – estimativa de recursos necessários para a implementação;
V – estratégia de inclusão digital e de acessibilidade;
VI – política de segurança da informação e de proteção de dados.

CAPÍTULO III
DA DIGITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 7º Os serviços públicos municipais deverão ser disponibilizados em meio digital, assegurada, para os cidadãos que assim preferirem ou não dispuserem de meios de acesso digital, a manutenção do atendimento presencial.
Art. 8º A digitalização de serviços públicos municipais obedecerá às seguintes diretrizes:
I – foco na experiência do usuário, com interfaces simples, intuitivas e acessíveis;
II – eliminação de exigências documentais desnecessárias, mediante consulta a bases de dados dos próprios órgãos públicos;
III – rastreabilidade das solicitações, permitindo ao cidadão acompanhar o andamento dos seus pedidos;
IV – disponibilidade contínua dos serviços digitais;
V – adoção de assinatura eletrônica com validade jurídica para documentos e processos administrativos.
Art. 9º Para facilitar o acesso da população aos serviços digitais, o Município de Palmital poderá:
I – instalar terminais de atendimento digital em locais públicos de fácil acesso;
II – capacitar agentes públicos para auxiliar os cidadãos no uso das plataformas digitais;
III – firmar parcerias com entidades públicas e privadas para ampliar o acesso à internet banda larga;
IV – disponibilizar aplicativo móvel para acesso aos serviços municipais.
CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE E DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS
Art. 10. Os sistemas de informação dos órgãos do Poder Executivo Municipal deverão adotar padrões abertos de interoperabilidade, permitindo a troca segura de dados entre si e com outros entes federativos.
Art. 11. O compartilhamento de dados entre órgãos municipais observará os seguintes requisitos:

I – existência de base legal para o tratamento e o compartilhamento dos dados;
II – adoção de medidas de segurança e controle de acesso adequadas;
III – registro das operações de compartilhamento, para fins de rastreabilidade e responsabilização;
IV – uso dos dados estritamente para as finalidades estabelecidas;
V – respeito aos princípios da necessidade, da proporcionalidade e da minimização de dados.
Art. 12. O compartilhamento de dados com outros entes federativos ou com entidades privadas somente poderá ocorrer mediante:
I – instrumento jurídico específico (convênio, acordo de cooperação ou contrato), quando exigido;
II – análise prévia de impacto à privacidade, quando envolver dados pessoais;
III – autorização do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E DOS DADOS ABERTOS

Art. 13. O Município de Palmital promoverá a transparência ativa no âmbito do Governo Digital, publicando na Internet, de forma transparente e de fácil compreensão:
I – catálogo de serviços públicos digitais disponíveis;
II – indicadores de desempenho dos serviços digitais;
III – inventário de bases de dados sob gestão municipal;
IV – informações sobre incidentes de segurança que afetem os cidadãos.
Art. 14. O Município manterá portal de dados abertos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), disponibilizando os conjuntos de dados de interesse público em formatos reutilizáveis e de acesso livre.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 15. O tratamento de dados pessoais pelo Município de Palmital observará os princípios e as regras estabelecidos na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
Art. 16. Fica designado o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município de Palmital, servidor a ser indicado pelo Prefeito Municipal, a quem compete:
I – orientar os servidores municipais sobre as práticas de proteção de dados;
II – receber, analisar e responder às comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
III – elaborar e manter atualizado o inventário de operações de tratamento de dados pessoais;
IV – coordenar a elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados;
V – recomendar medidas de adequação à LGPD.
Art. 17. O Município adotará Política Municipal de Segurança da Informação, a ser elaborada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste Decreto, contemplando:
I – classificação das informações quanto ao grau de sigilo e sensibilidade;
II – controles de acesso lógico e físico às infraestruturas tecnológicas;
III – procedimentos de backup e recuperação de dados;
IV – plano de resposta a incidentes de segurança;
V – programa de capacitação em segurança da informação para servidores.
Art. 18. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, o Município deverá comunicar o fato à ANPD e aos titulares afetados no prazo previsto na LGPD, indicando as medidas adotadas para mitigar os efeitos do incidente.

CAPÍTULO VII
DA ACESSIBILIDADE DIGITAL E DA INCLUSÃO

Art. 19. As plataformas e soluções digitais desenvolvidas ou contratadas pelo Município de Palmital deverão ser acessíveis a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência, observando as diretrizes de acessibilidade em conformidade com as normas técnicas vigentes.
Parágrafo único. Os editais de contratação de soluções tecnológicas deverão incluir, obrigatoriamente, requisitos de acessibilidade digital.
Art. 20. O Município garantirá canais alternativos de atendimento para os cidadãos que não dispuserem de acesso às tecnologias digitais, vedada a exigência exclusiva de meios digitais para a prestação de qualquer serviço essencial.
Art. 21. O Município de Palmital poderá, por meio de programas e projetos específicos, promover a alfabetização digital da população, especialmente de idosos, pessoas com deficiência e grupos em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO VIII
DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DO GOVERNO DIGITAL

Art. 22. A governança do Governo Digital no Município de Palmital caberá ao órgão ou setor responsável pela tecnologia da informação, com atribuições de:
I – planejar e coordenar as ações de transformação digital;
II – elaborar, monitorar e revisar os objetivos;
III – definir padrões tecnológicos, de interoperabilidade e de segurança a serem adotados pelos órgãos municipais;
IV – coordenar aquisições e contratações de tecnologia da informação;
V – promover a capacitação dos servidores em tecnologias digitais;
VI – articular parcerias com outros entes federativos, organismos e entidades para o avanço do Governo Digital.
Art. 23. Os órgãos e setores da administração municipal deverão designar um responsável setorial pelo Governo Digital, que atuará como interlocutor junto ao órgão gestor de tecnologia da informação e será responsável pelo acompanhamento das ações de transformação digital em sua unidade.
progresso do Governo Digital, contendo os indicadores e metas alcançados no período.

CAPÍTULO IX
DAS CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 24. As contratações de tecnologia da informação pelo Município de Palmital observarão:
I – a adoção preferencial de padrões abertos e interoperáveis;
II – a vedação a soluções que gerem dependência tecnológica excessiva em relação a fornecedores específicos (lock-in);
III – a exigência de transferência de conhecimento e documentação técnica;
IV – a conformidade com os requisitos de acessibilidade, segurança da informação e proteção de dados;
V – as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 26. Os contratos de tecnologia da informação celebrados pelo Município deverão prever cláusulas específicas de:
I – direitos de propriedade sobre os dados gerados ou tratados no âmbito do contrato;
II – obrigações do contratado quanto à LGPD;
III – plano de continuidade dos serviços e de transição contratual;
IV – níveis mínimos de serviço e penalidades por descumprimento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os órgãos e setores da administração municipal direta e indireta deverão adequar seus processos, sistemas e serviços às disposições deste Decreto.
Art. 26. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para a alocação de recursos orçamentários destinados à execução das ações previstas neste Decreto.
Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo órgão ou setor responsável pela tecnologia da informação, ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando necessário.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:633EEACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2026.
Prestação de Contas da Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2026.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 27/05/2026, a partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 18 de maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:9423B9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2026 PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2026

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado e expediente da Secretaria de Educação solicitando a contratação de Estagiários, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem durante o período de **27/05/2026 a 28/05/2026 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2026
PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO

P04 – Pedagogia 25 horas semanais
Classificação: 31º lugar - Nome: JANE ANDRÉIA FELDE DANGUY
Classificação: 32º lugar - Nome: JUÇARA PEDROSO
Classificação: 33º lugar - Nome: MARIA EDUARDA GULICZ FERREIRA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:74E4A823

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 62/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 17/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ-35.457.127/0001-19, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Santos Dumont, 1883-Centro, Cep-42.702.400 – Lauro de Freitas(BA), neste ato por seu representante legal, Senhor **CAMILE VIANA FREITAS,**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN DE PASSAGEIROS RENAULT MASTER L2H2, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026
VIGÊNCIA: 03/05/2027
VALOR TOTAL: R$ 312.072,52(Trezentos e doze mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B5202E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 17/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 53/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
AQUISIÇÃO DE VAN DE PASSAGEIROS RENAULT MASTER L2H2, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS.
VALOR: R$ 312.072,52 (Trezentos e doze mil, e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ-35.457.127/0001-19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.1001.1063.4.4.90.52.48.00.00344
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital-PR, 04 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 53/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

AQUISIÇÃO DE VAN DE PASSAGEIROS RENAULT MASTER L2H2 NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : **R$ 312.072,52 (Trezentos e doze mil, e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos),** tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ-35.457.127/0001-19.** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital-PR, 04 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 53/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

AQUISIÇÃO DE VAN DE PASSAGEIROS RENAULT MASTER L2H2 NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 17/2026 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo; e considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 17/2026**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ-35.457.127/0001-19,** no valor de **R$ 312.072,52 (Trezentos e doze mil, e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 04 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F8745C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 316/2026

PORTARIA Nº 316/2026

SÚMULA: Afasta Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Afastar de suas funções o Servidor Público G. O. P., matrícula 971, servidor desta municipalidade lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 33 da Lei Municipal n.º 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 03/05/2026.
Art. 2º- O afastamento de que trata esta Portaria perdurará enquanto subsistir a situação que lhe deu causa, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0F4690C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 317/2026

PORTARIA Nº 317/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal em cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Servidora **THAYNÁ DOS SANTOS CONTI,** inscrita no CPF/MF sob o n. º 129.***.***-07, no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete do Secretário de Esportes,** com remuneração salarial CC2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D5D65770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 318/2026

PORTARIA Nº 318/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal em cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Servidora **ROSELI DE FATIMA DOBENER,** inscrita no CPF/MF sob o n. º 004.***.***-80, no cargo em comissão de **Chefe de Seção da Secretaria de Educação,** com remuneração salarial CC4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B9A4194D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA N.º 2700

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,

RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor NELSON SUEKI KAI, matrícula nº 2710, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Paranaguá, para atuar como Fiscal, no âmbito da Câmara Municipal de Paranaguá, do Contrato nº 26/2026, celebrado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá com a empresa IPM Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso, manutenção corretiva, legal e evolutiva, suporte técnico, hospedagem em data center e operação do Sistema Integrado de Gestão Pública – plataforma Atende.Net –, destinado ao Município de Paranaguá e às suas entidades vinculadas, incluindo a Câmara Municipal de Paranaguá, CAGEPAR e Paranaguá Previdência, conforme Processo Administrativo nº 16.108/2026 e Dispensa de Licitação nº 012/2026, realizados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, em atendimento às exigências do SIAFIC.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, quando comprovada a execução do objeto;
III – registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
V – Elaborar relatórios de acompanhamento, quando necessário.
VI – O Fiscal de Contrato será orientado pelo Gestor de Contratos, já designado, quanto aos procedimentos necessários à adequada fiscalização e à instrução de eventuais prorrogações, glosas ou sanções.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 25 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:84DCB3BB

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 24, DE 26 DE MAIO DE 2026

"Nomear cargo em comissão interino"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35722/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Jonattas Lissandro Correia Costa, matrícula 39-00, cargo efetivo de auxiliar administrativo para exercer o cargo de Ouvidor em caráter interino desta Autarquia, no período correspondente as férias do ouvidor titular com início dia 08 de junho de 2026 e término no dia 22 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:06383381

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 102/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e em atendimento a Instrução nº 4.817/2026-COAP, exarado no processo nº 16.8702/22-TCE/PR,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 108, de 08 de setembro de 2021, que concedeu a Aposentadoria por idade ao segurado FRANCISCO DE ASSIS CASTRO, matrícula 7993-01, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: RP – REGRA PERMANENTE – POR IDADE, Artigo 40, §1º, inciso III, "b", da CF – Voluntária por idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço, 62,7554% da Média Aritméticados maiores 80% salários de contribuição efetuados a partir de julho de 1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.842,31 (Três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: RP – REGRA PERMANENTE – POR IDADE, Artigo 40, §1º, inciso III, "b", da CF – Voluntária por idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço, 55,4900% da Média Aritméticados maiores 80% salários de contribuição efetuados a partir de julho de 1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.285,44 (Três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2026.

PARANAGUÁ, 25 de maio de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:0EA0435A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 103/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e em atendimento a Instrução nº 4.579/2026-COAP, exarado no processo nº 38080/22-TCE/PR,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 037, de 13 de janeiro de 2022, que concedeu a Aposentadoria por idade a segurada IRAZIR CONSTANTINO MATOSO DOS SANTOS, matrícula 8702-02, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 993,17 (Novecentos e noventa e três reais e dezessete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 25 de maio de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:020F1649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 PROCESSO Nº 95842/2025 UASG 987745 - 90024/2026

OBJETO: Pregão eletrônico com sistema Registro de preço para contratação de empresa especializada aquisição de uniformes, tênis e mochila escolares, destinados aos alunos da rede pública municipal de Paranaguá/PR, especificações e quantidades constantes ANEXO III deste Termo de Referência.
O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 024/2026, cujo objeto é a aquisição de uniformes, tênis e mochilas escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, encontra-se SUSPENSA, por prazo indeterminado, para análise técnica e administrativa dos pedidos de impugnação e esclarecimentos apresentados ao instrumento convocatório.
A medida visa assegurar a observância aos princípios da legalidade, transparência, isonomia, competitividade, segurança jurídica e ampla participação dos interessados, previstos na Lei nº 14.133/2021.
Após conclusão das análises e deliberações pertinentes, será publicada nova data para continuidade do certame, bem como eventual reabertura dos prazos legais, caso necessário.
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: neuma.beatriz@paranagua.pr.gov.br, cpl@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 26 de maio de 2026

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7DDC276E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: nº 79.879.318/0001-44

Objeto: "Contratação de empresa para 1ª revisão de 250 horas do equipamento escavadeira hidráulica sobre esteira, marca zoomlion, modelo ZE135G, para necessidade de revisão periódica de seus componentes e mecânica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca". Com fulcro no artigo 75, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/21, e inteiro teor do processo administrativo nº 24.255/26.

Processo Administrativo nº 24.255/2026

Valor total da contratação: R$ 3.109,41 (três mil, cento e nove reais e quarenta e um centavos)

Dotação Orçamentária:
15.13.1014.3339039.9900.1000
15.03.1014.3339039.1999.1000
15.03.1014.33390300300.1000

Foro: Paranaguá

Data: 25/05/2026

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D7C4C642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
BH SPORTS – C.N.P.J. Nº 27.290.160/0001-79.

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para viabilização e realização da 2ª etapa do Circuito Brasileiro de Handebol de Praia 2026, evento oficial do calendário esportivo, a ser realizado no Município de Paranaguá, nas Quadras de Areia do Aeroparque, no período de 04 à 07 de junho de 2026, promovendo o fortalecimento do esporte base e de alto rendimento, além de incentivo à prática esportiva e ao desenvolvimento social. Com fulcro no artigo 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.124/2026.

Processo Administrativo nº: 35.124/2026

Valor da Contratação: 100.000,00 (Cem mil reais)

Dotação orçamentária: – 19.01.2190.0027.0122.0013.3339039.9999.1045

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 26/05/2026

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FB6FB93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
INTERA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ Nº 33.025.784/0001-61

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL 4 E 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO COMPOSTO POR KITS IMPRESSOS E ESPECÍFICOS DE CADERNOS EDUCACIONAIS PARA O ALUNO, MATERIAL COMPLEMENTAR, CADERNO DO PROFESSOR, COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA E PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL". Tendo em vista a necessidade de um material didático que atenda a Proposta Pedagógica da nossa Rede de Ensino com intuito de atender aos documentos oficiais que norteiam a educação brasileira como a BNCC, a qual garante a todos os estudantes brasileiros, ao longo da Educação Básica, o acesso a um conjunto de aprendizagens essenciais, por meio do desenvolvimento de competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, o trabalho didático em sala de aula. Em atendimento a Secretaria Municipal da Educação e Ensino Integral, com fundamento no artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e inteiro teor do processo administrativo nº 35.548/2026.

Processo Administrativo nº: 35.548/2026

Valor da Contratação: R$ R$ 7.291.885,04 (Sete Milhões Duzentos e Noventa e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quatro Centavos) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Dotação orçamentária:
11.01.2080.0012.0361.0016.339030.0600.1104
11.01.2080.0012.0365.0017.339030.0600.1104
11.01.2080.0012.0361.0016.339039.9999.1104

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 26/05/2026

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E7D520C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 024/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 25 de Maio de 2026.

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:56EAA761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 042/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 26 de Maio de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8F76D5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 043/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei .

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 26 de Maio de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A3BACFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar o lote objeto do **Pregão Eletrônico Nº 027/2025,** proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Processo Licitatório, nomeado pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Fica Adjudicado e homologado o julgamento do lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 35.149.811/0001-33. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 027/2025**, que tem por objeto: **"Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícola, em atendimento a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 69.564/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 26 de maio de 2026.

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4E63504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adjudico e homologo o lote da Contratação do Processo Licitatório Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026, proferido pela Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.122/2024, referente ao processo licitatório em epígrafe, determinando as demais providências cabíveis.

II. Fica Adjudicado e Homologado o julgamento do lote do referido processo licitatório para: **"Contratação de empresa especializada para Construção de Edificação Escolar – CMEI "Porto Seguro", conforme especificações técnicas contidas em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos (arquitetônico e complementares). O presente inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços,** à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 43.459.615/0001-93. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório Concorrência Pública Eletrônica n**º 001/2026**, **em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral "**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 58.782/2025.

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Maio de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:229046A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca , de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018:

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2026, que tem por objeto: "Contratação de empresa para 1ª revisão de 250 horas do equipamento escavadeira hidráulica sobre esteira, marca zoomlion, modelo ZE135G, para necessidade de revisão periódica de seus componentes e mecânica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca". Com fulcro no artigo 75, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/21, e inteiro teor do processo administrativo nº 24.255/26.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: nº 79.879.318/0001-44.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Maio de 2026.

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:70C052C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

O Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2026, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL 4 E 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO COMPOSTO POR KITS IMPRESSOS E ESPECÍFICOS DE CADERNOS EDUCACIONAIS PARA O ALUNO, MATERIAL COMPLEMENTAR, CADERNO DO PROFESSOR, COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA E PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL". Tendo em vista a necessidade de um material didático que atenda a Proposta Pedagógica da nossa Rede de Ensino com intuito de atender aos documentos oficiais que norteiam a educação brasileira como a BNCC, a qual garante a todos os estudantes brasileiros, ao longo da Educação Básica, o acesso a um conjunto de aprendizagens essenciais, por meio do desenvolvimento de competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, o trabalho didático em sala de aula. Em atendimento a Secretaria Municipal da Educação e Ensino Integral, com fundamento no artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e inteiro teor do processo administrativo nº 35.548/2026.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: INTERA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ Nº 33.025.784/0001-61.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 26 de Maio de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9B49BC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2026, que tem por objeto: "Contratação de Empresa Especializada para viabilização e realização da 2ª etapa do Circuito Brasileiro de Handebol de Praia 2026, evento oficial do calendário esportivo, a ser realizado no Município de Paranaguá, nas Quadras de Areia do Aeroparque, no período de 04 à 07 de junho de 2026, promovendo o fortalecimento do esporte base e de alto rendimento, além de incentivo à prática esportiva e ao desenvolvimento social. Com fulcro no artigo 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.124/2026.

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: BH SPORTS – C.N.P.J. Nº 27.290.160/0001-79.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 26 de Maio de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D8ACF532

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°08/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°08/2026

Assunto: Dispõe sobre orientações para implementação da EAN – Educação Alimentar e Nutricional no Projeto Político Pedagógico e no currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Paranaguá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) possui como diretriz a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, compreendendo um conjunto de ações que objetivam proporcionar práticas alimentares nutricionalmente adequadas condizentes com os aspectos biológicos e socioculturais dos indivíduos e coletividades.

Art. 2º A Educação Alimentar e Nutricional (EAN) integra estas ações em conjunto com a regulação de alimentos e incentivo à criação de ambientes promotores da alimentação saudável, como os locais de trabalho e as escolas. (BRASIL, 2013).A EAN no Brasil é reconhecida como uma ação estratégica para a proteção e promoção da saúde, o alcance da Segurança Alimentar e Nutricional e a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), e tem sido considerada uma estratégia fundamental para a prevenção e controle dos problemas alimentares e nutricionais contemporâneos.

Art. 3º A inclusão da EAN no PNAE se deu apenas em 2006, com a Portaria Interministerial nº SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando:1.010 (Art 5º item X). Inicialmente concebida como uma diretriz do Programa, com a promulgação da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a EAN se tornou eixo prioritário do PNAE, sendo considerada como avanço na execução do mesmo.
São diretrizes da alimentação escolar:
I - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

Art. 4º No âmbito do PNAE, a EAN representa o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo. (BRASIL, 2013).

Art. 5º O principal objetivo da EAN é promover hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis, sendo importante na prevenção e controle de problemas alimentares e nutricionais, como obesidade e doenças crônicas não transmissíveis (DCNT). Considerando estes elementos, a EAN se configura como um campo de ação da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e da Promoção da Saúde. (BRASIL, 2012).

Art. 6º A Educação Alimentar e Nutricional (EAN) deve ser contemplada no Currículo Escolar (Lei de 13.666 de 16/05/2018 inciso 9-A) e no Plano Político Pedagógico das unidades de ensino, contendo ações interdisciplinares/transdisciplinares que promovam a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis.

Art. 7º Conforme a Nota Técnica nº 2810740/2022 que descreve sobre a EAN no PNAE e apresenta o papel dos diversos atores e as possibilidades de atuação, para fomentar as ações de EAN no âmbito escolar.

Art. 8º A utilização de atividades lúdicas, principalmente com escolares, tem-se mostrado efetiva na ampliação do conhecimento sobre alimentos e nutrição, pois estimulam a compreensão do conteúdo abordado de forma prazerosa e refletem a realidade vivenciada em sua faixa etária. (COSTA *ET AL*, 2001).

Art. 9º Diante das inúmeras possibilidades de realizar atividades na perspectiva da Educação Alimentar e Nutricional, sugere-se o desenvolvimento de projetos que articulem as atividades pedagógicas das diferentes áreas de conhecimento escolar e/ou disciplinas tendo EAN como tema transversal e articulador de saberes, contendo sequências didáticas que podem ser elaboradas, dinamizando atividades, adaptadas à faixa etária, desde o Berçário até Ensino Fundamental, como por exemplo:
- Cantinho Mamãe Bebê: sala de apoio à amamentação;
- Introdução Alimentar: Atividade com objetivo trabalhar o reconhecimento e identificação das frutas; estimulando a parte sensorial.
- Realizar atividades utilizando como material de apoio o Guia Alimentar para Crianças Menores de 2 Anos (12 passos para uma Alimentação Saudável)
- Confecção de cartazes para uma campanha na escola sobre a importância da alimentação saudável (baseado no Guia Alimentar para a População Brasileira – 10 passos para Alimentação Saudável);
- Apresentação de filmes e documentários que envolvam a Educação Alimentar e Nutricional e produção textual sobre a mensagem trazida pelos mesmos;
- Criação de um jornal da escola, contendo notícias dos trabalhos realizados pelas turmas dentro da EAN;
- Criação de caderno de receitas saudáveis, que tenham no seu preparo um alimento in natura (frutas ou legumes ou verduras ou tubérculos), sem adição de gordura trans e sem o processo de fritura;
- Utilização dos cardápios da alimentação escolar como tema de aula (dando destaque à

importância aos alimentos do prato servido, como seus nutrientes, vitaminas e minerais. As informações podem ser organizadas em quadros ou tabelas de acordo com o valor nutricional;
- Contação de histórias que contemplem a alimentação saudável. A partir delas podem ser feitas releituras orais e escritas, utilizando também recorte e colagem de figuras;
- Arquitetação coletiva dos canteiros da horta pedagógica, através da utilização de croquis (há possibilidade de se trabalhar figuras geométricas, formas, noção de perspectiva, sistema de medidas)
- Elaboração de listas contendo os nomes das hortaliças cultivadas na horta pedagógica (é possível trabalhar a ordem alfabética, separação silábica, construção de jogo da memória);
- Utilização das hortaliças colhidas na horta pedagógica como ingredientes para preparo de receitas nutritivas (respeitando as diretrizes do PNAE) em conjunto com os educandos(as);
- Elaboração coletiva do calendário agrícola sobre a sazonalidade dos alimentos;
- Desenvolver atividades pedagógicas que tenham como temática a relação ser humano e natureza/terra/produção de alimentos com base no saber popular dos agricultores familiares, como: Pesquisa sobre a importância da Agricultura Familiar local, quais alimentos in natura são produzidos e onde podem ser encontrados, quais alimentos são recebidos na unidade escolar;
- Promoção de saídas de estudos a estabelecimentos comerciais próximos à unidade de
ensino (feiras, supermercados), com o objetivo de realizar pesquisa de preços para a montagem de quadros comparativos, tendo como foco a distinção dos valores monetários encontrados e a implicação dos mesmos na economia familiar;
- Essa atividade pode ainda repercutir num estudo sobre a origem dos alimentos vendidos nesses espaços comerciais, o prazo de validade e a composição dos alimentos industrializados (ingredientes e informação nutricional constantes nas embalagens);
- Desenvolver uma ação / atividade na semana para Comemoração ao Dia Mundial da Alimentação, que ocorre no dia 16/10/23. Neste ano a temática será “Comida, Água, Direitos e Equidade”.
- Como incentivo a prática de EAN, existe a iniciativa do FNDE chamada de “Jornada de Educação Alimentar e Nutricional, que estimula práticas de ações de EAN no ambiente escolar.

Art. 10º A EAN pode transitar em todos os componentes curriculares e nos anos que compõem a Educação Básica. A temática que envolve a Educação Alimentar Nutricional precisa ser abordada durante todo o ano. É nessa perspectiva que diz que o trabalho em EAN tem que ser permanente e contínuo. O intuito é que através da consciência de todo esse processo que a envolve, resulte, entre tantos aspectos, em escolhas autônomas alimentares, de autocuidado e preservação ambiental considerando a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional para a alimentação saudável e sustentável.

Art. 11º Sugestões de materiais
- Série Temas Contemporâneos Transversais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Caderno Saúde Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/cadernos
_tematicos/caderno_saude_consolidado_20102022.pdf
- Caderno de Atividades para a Promoção da Alimentação Adequada e Saudável: Educação Infantil Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_atividades_educacao_infantil.pdf
Caderno de Atividades para a Promoção da Alimentação Adequada e Saudável: Ensino Fundamental I Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_atividades_ensino_fundamental_I.pdf
- Caderno de Atividades para a Promoção da Alimentação Adequada e Saudável: Ensino Fundamental II Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/promocao_alimentacao_saudavel_ensino_fundamental_II.pdf
- A Creche como Promotora da Amamentação e Alimentação Adequada e Saudável: Livreto para Os Gestores Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/creche_amamentacao_alim
entacao_saudavel_livreto_gestores.pdf
- Vídeo: Os Caminhos da Comida
Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=BYw0EVdQbV8
- Vídeo: Nico e o Tubérculo
https://www.youtube.com/watch?v=biq3xE3O3Zc&t=71s
- Vídeo: Sem Cantina!
https://www.youtube.com/watch?v=4Ql6nOxbyKI&t=322s
- Podcast "Comer é Aprender"
https://www.youtube.com/playlist?list=PL1DvWZNqAtqITHvzgy9hhVly9Rgh-aOTb
ou
https://open.spotify.com/show/1tlet05QG7Hs8kqTdrka5B?si=nRoOcWRPRtq2-6eg3FiyYw&nd=1&dlsi=73844f9ed04a4994

Paranaguá, 06 de maio de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1443/2025

MARIA CORREIA
Chefe de Divisão de Alimentação Escolar
Portaria Nº 679/2025

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:1E7DC4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026

Assunto: Instruções atualizadas para Aferição de Peso e Altura (Avaliação Antropométrica) dos alunos das Escolas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação pertinente a alimentação escolar a seguir:
- Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026
- Resolução CFN nº 788/2024
A avaliação Nutricional é a análise de indicadores que têm como objetivo o diagnóstico nutricional do indivíduo ou de uma população.
O diagnóstico nutricional possibilita o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional e o emprego da alimentação saudável e adequada, a fim de promover a saúde no ambiente escolar e a redução da incidência de doenças e agravos crônicos e não transmissíveis, tais como obesidade, hipertensão arterial e diabetes mellitus.
A Antropometria é um método universal na avaliação do estado nutricional de indivíduos e coletividade de diferentes faixas etárias e condições fisiológicas. É composta por: Peso e Altura ou estatura (maiores de 2 anos e adultos).

RESOLVE:

Art. 4º Instruções para coleta de dados.
As informações como nome completo, data de nascimento, e sexo deverão ser digitadas pelo Secretário(a) da Escola, na FICHA DE COLETA DE DADOS ANTROPOMÉTRICOS, conforme o modelo em anexo e entregar impressa para o profissional de Educação Física ou Professor regente realizar as anotações de peso e altura de cada aluno.
Art. 5° Após os registros entregar para Secretário(a) da Escola, incluir os dados na FICHA GERAL/SERE que deverão ser digitados e enviados via e-mail (no programa Excel). Não enviar arquivos em formato Word.

Art. 6° Encaminhar a FICHA GERAL E/OU RELATÓRIO DO SERE para os e-mails em cópia:
patricia.alves@paranagua.pr.gov.br;
ligia.vicente@paranagua.pr.gov.br;
camile.consentino@paranagua.pr.gov.br;
maria.correa@paranagua.pr.gov.br;

Art. 7° AFERIÇÃO DO PESO

1. Ligar a balança digital e zerar antes da criança subir.
2. Pesar a criança em pé descalço e com roupas leves, ereta, com os pés juntos no centro da balança e os braços estendidos ao longo do corpo
3. Ler o valor do peso estabilizado no visor e anotar – Peso em Kg, utilizando vírgulas (duas casas depois da vírgula, não arredondar os valores) exemplo: 10,55 (não escrever Kg).
4. Não colocar ponto ou vírgula quando preencher a altura dos alunos (somente 3 dígitos). Preencher somente com números inteiros. Exemplo: 135 5. Caso exista aluno ausente, identificar na última coluna com "XXXX".

Art. 8° AFERIÇÃO DA ALTURA
Utilizar fita métrica graduada em centímetros; fixar na porta ou em paredes sem rodapé;
1. Retirar o calçado e os adornos da cabeça;
2. Manter a criança de pé no centro da fita métrica, ereta, com as pernas unidas e os braços estendidos, cabeça erguida olhando para um ponto fixo na altura dos olhos; encostar os calcanhares, ombros e nádegas na parede.
3. Retirar o aluno, realizar a leitura da estatura; (Altura em centímetros)
5. Registrar número decimal e anotar o valor em centímetros - Exemplo: 145,7 (Não escrever cm).
6. Após a coleta de dados de todas as turmas, os dados deverão ser digitados e enviados via e-mail (no programa Excel). Não enviar arquivos em formato Word.

Art. 9° INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:
A coleta de dados (peso e altura) será realizada pelo Profissional de Educação Física ou Professores e Educadores capacitados nas unidades escolares nesta ficha;
As informações como nome completo, data de nascimento, sexo deverá ser digitadas pelo Secretário da Escola, conforme esse modelo e entregar impressa para o profissional de Educação Física realizar as anotações de peso e altura;
1. Na coluna do "NOME" preencher o nome completo do aluno; 2. Na coluna da "SERIE" preencher planilha em ordem de seriação. Exemplo: PRÉ; 1°;2°;3°;4°.... 3. Na coluna "DATA DE NASCIMENTO" preencher dia (com dois dígitos) , mês (com dois dígitos) , e ano (com 4 dígitos) separados por barras, e repetir na coluna que antecede a coluna do peso, conforme exemplo na coluna abaixo; 4. Na coluna da "DATA DE COLETA" preencher dia (com dois dígitos) , mês (com dois dígitos) , e ano (com 4 dígitos), separadas por barras conforme exemplo; 5. Na coluna do "SEXO" preencher somente com a letra "F" para feminino e a letra "M" para masculino;
6. Na coluna do "PESO" anotar o valor utilizando vírgulas (duas casas depois da vírgula, não arredondar os valores). ** Exemplo: 45,60 (não escrever Kg), não utilizar ponto (.); 7. Na coluna de "ALTURA" não colocar ponto ou vírgula quando preencher a "ALTURA" dos alunos (somente 3 dígitos). Preencher somente com números inteiros. Exemplo: 135;
8. Na coluna de "AUSENTE". Caso exista aluno ausente na data da coleta, identificar na última coluna com "XXXX".
9. Não pular linhas no preenchimento, seguir a sequência numérica.

Paranaguá, 06 de maio de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1443/2025

MARIA CORREIA
Chefe de Divisão de Alimentação Escolar
Portaria Nº 679/2025

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:09422959

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2026

Dispõe do protocolo de preenchimento das planilhas de merenda servida e de gêneros, relatório mensal, horários a serem seguidos das refeições diárias e demais responsabilidades que envolvem a alimentação escolar nas unidades escolares municipais e filantrópicas no município de paranaguá-pr.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Para adequação do preenchimento de documentos e planilhas relacionadas à alimentação escolar, apresentamos orientações

Art. 1º. Preenchimento das planilhas de merendas servidas e planilhas de gêneros.
Art. 2º. Horários de servimento das refeições.
Art. 3º. Preenchimento do relatório mensal.
Art. 4º. Demais atribuições administrativas.

Art. 1º. O preenchimento das planilhas de merenda servidas e planilhas de gêneros deve ser realizado diariamente com conferência semanal pela gestão da escola.
- Encaminhamento quinzenal para supervisora responsável da empresa Risotolândia no primeiro dia útil no final de cada quinzena (dia 01 e dia 16).
- Preencher letra legível (se manual) ou digitação padronizada com letras em tamanho legível (se digital). Não deixar campos em branco.
- Informar o cardápio executado, anotando substituições e motivos no campo.
OBSERVAÇÕES
- Manter cópias das planilhas arquivadas na escola por 5 anos (conforme normas do PNAE e controle interno).
- Garantir que as planilhas estejam sempre à disposição para fiscalização (Conselho da Alimentação Escolar), Tribunal de Contas (TCE), Secretaria Municipal de Educação.
- Padronizar as medidas dos produtos servidos na planilha da alimentação escolar, esse processo é suma importância para conferência as planilhas e verificação da quantidade per capita (quantidade por aluno) dos alimentos servidos.
- As medidas não podem ser registradas como pacotes ou kg quando for unidades. - As planilhas mostram a unidade de medida que devem ser registrados kg, gramas ou litros. As quantidades de frutas devem ser sempre registradas por unidades exceto abacaxi, mamão, melão, melancia e manga. Essas cinco frutas sim registrar por kg (quilograma).

ABREVIATURA	SIGNIFICADO
g	grama
kg	quilograma
L	litros

- Pedimos a responsabilização funcional do gestor e que oriente a pessoa responsável no preenchimento das planilhas.

Art. 2º. Horário de servimento das refeições nas unidades escolares
- Tendo em vista o aproveitamento das refeições pelos alunos dos CMEI/CEI recomenda-se distribuir a alimentação com intervalos mínimos de 2 a 3 horas entre elas. Isso ajuda a manter o equilíbrio metabólico e o apetite nas refeições.
- Solicitamos que os horários das refeições sejam respeitados conforme informado nos cardápios.
- Desjejum (café da manhã): 07:30-08:00h
- Almoço: 10:30 - 11:00h
- Lanche da tarde: 13:20 -13:40h
- Jantar: a partir de 15:30h

OBSERVAÇÕES
- Em casos específicos que sejam necessários ajustes conforme número de alunos deverá ser formalizados ao setor de Nutrição por e-mail.

- A Empresa Risotolândia está ciente dessa adequação e organização do horário das colaboradoras.

Art. 3º. Preenchimento do relatório mensal
No relatório mensal apresentado pela nutricionista supervisora da empresa Risotolândia, o gestor deve dar informações claras e objetivas sobre todo e qualquer problema relacionado a merenda tais como: quantidades, qualidade, higiene, sabor, temperatura etc.
Também deve informar dentro da cozinha a falta ou manutenção de eletroportáteis e eletrodomésticos, utensílios necessários para adequar o trabalho das merendeiras, alimentos e produtos de limpeza fora do prazo de validade, balança e termômetro com defeito, manutenção de sifão de pia, fogão e demais itens que achar necessário.

Art. 4º. Demais atribuições administrativas.
-Contagem dos alunos no início dos períodos matutino e vespertino. (Escola)
- Nos CMEIs deve ser realizado um processo de adaptação dos alunos que utilizam mamadeiras para o uso do copinho.
- O preenchimento do recibo da Agricultura Familiar deve ser preenchido em todos os campos: nome, função, data e assinatura. Merendeiras e estagiários não poderão assinar.
- Fiscalizar o controle de pragas realizado pela empresa Risotolândia nas dependências da cozinha onde é preparada a alimentação dos alunos.

Art. 5º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação. Maria Correia

Paranaguá, 06 de maio de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1443/2025

MARIA CORREIA
Chefe de Divisão de Alimentação Escolar
Portaria Nº 679/2025

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:58912512

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.728

DECRETO Nº 1.728

"Recompõe a Comissão Permanente de Gestão do Ponto Eletrônico - COMPE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o contido no protocolado sob nº 27.083 e 27.289/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Gestão do Ponto Eletrônico - COMPE, com a finalidade de acompanhar as rotinas de importação do ponto eletrônico, identificar inconsistências, monitorar o perfeito funcionamento dos equipamentos biométricos, efetuar propostas de melhorias nos sistemas de controle, orientação, suporte e demais atividades correlatas.

Parágrafo único. A Comissão recomposta por este Decreto terá como Presidente, um servidor efetivo do quadro de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação, com capacidade técnica para gerir os sistemas de controle do ponto eletrônico, detectar eventuais inconsistências, apresentar relatórios técnicos do controle de gestão do ponto eletrônico aos membros da Comissão, para tomada de decisões pertinentes, responder a eventuais demandas advindas de órgãos de controle externo, assim como, acompanhar a evolução do sistema, para tratativas com os membros da Comissão, que, preferencialmente, deverão exercer suas atividades funcionais nos setores de gestão de pessoas (RHs) das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º A COMPE deverá se reunir e apresentar relatório geral, mensalmente, registrar todas as ocorrências em Ata e protocolizar, destinando todas as informações ao conhecimento do Secretário Municipal de Administração, responsável imediato pelo RH da Prefeitura, para conhecimento.

Art. 3º A Administração Pública Municipal deverá fornecer todos os meios necessários a fim de viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos pelas comissões ora instituídas, tais como: equipamentos, materiais de expediente e espaço físico necessários.

Art. 4º Para compor a Comissão Permanente de Gestão do Ponto Eletrônico - COMPE, ficam designados os seguintes membros:

I - Presidente:
RENAN DA SILVA FRANÇA, matrícula nº 9.420-1;

II - Secretário:
MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES, matrícula nº 6.612-2;

III - Membros:
ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT, matrícula nº 9.101-3;
CLAUDINÉIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 10.188-1;
CLODOALDO CASBURGO, matrícula nº 10.241-1;
ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS, matrícula nº 5.408-1.
GRAZIELLA CAMARGO CANDIDO, matrícula nº 9.206-1;
GRAZIELE PEREIRA, matrícula nº 12.480-1;
JAQUELINE DEMETRIO, matrícula nº 94.118-1;
JOSEMIR FRANCISCO BRAGA, matrícula nº 2.387-1;
JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO, matrícula nº 10.697-1;
MARIZA VOI FREZZATTI, matrícula nº 6.616-1;

LETTICIA CECY CORREIA ALVES, matrícula nº 12.989-1;
MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA, matrícula nº 93.861-1,
MARILIZE DO ROSARIO RIBEIRO, matrícula nº 5.308-1;
RUBENS GONÇALVES FONTOURA, matrícula nº 94.963-2;
SERINO DE ABREU, matrícula nº 12.172-1.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DDB9A602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.730

DECRETO Nº 1.730

"Suspende os efeitos do Decreto 1.656/2026 e determina imediata reintegração de servidores aos respectivos cargos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 37.130/2026,

CONSIDERANDO o cumprimento do mandado de Liminar nº 0004921-74.2026.8.16.0129.0002;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos integralmente os efeitos do Decreto nº 1.656/2026 e determina a imediata reintegração dos impetrantes aos seus respectivos cargos/assentos no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F72CD20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.731

DECRETO Nº 1.731

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no §1º do artigo 184 da Lei Complementar nº 46/2006, e o contido nos protocolados sob n° 53.956, 55.286 e 61.070/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, ficando nomeados os seguintes servidores, sendo o primeiro como presidente:

JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1;
ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1;
MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2;
MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1;
VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1;
MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1.

Art. 2º A Comissão ora recomposta, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célere e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.064, de 21 de agosto de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8067FF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.732

DECRETO Nº 1.732

“Estabelece procedimentos obrigatórios para elaboração, conferência, aprovação e divulgação de editais de chamamento público, institui programa permanente de capacitação e aprimora os fluxos de controle interno, em cumprimento à Recomendação Administrativa nº 12/2025 do Ministério Público do Estado do Paraná.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, conforme o contido no protocolado sob nº 96.216/2025,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1236/2025 - 4ª PJ e da Recomendação Administrativa nº 12/2025, expedidos nos autos do Inquérito Civil nº 0103.25.000465-4 do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos fluxos internos relativos a editais de chamamento público, de modo a fortalecer as práticas de planejamento, governança, transparência e controle interno da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a competência atribuída à Controladoria-Geral do Município pela Lei Complementar Municipal nº 192/2016 para coordenação e normatização dos procedimentos de controle interno, governança e integridade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá, os procedimentos obrigatórios para elaboração, conferência, aprovação e divulgação de editais de chamamento público, conforme regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Todos os editais de chamamento público deverão prever, obrigatoriamente, prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação de propostas, contado da data de sua publicação oficial.

Art. 3º Fica criada etapa obrigatória de conferência prévia pela Controladoria-Geral do Município - CGM, no fluxo procedimental dos chamamentos públicos, incumbida de:

I - verificar a regularidade legal, técnica e documental do edital;
II - aferir a conformidade do instrumento convocatório com as diretrizes da Recomendação Administrativa nº 12/2025;
III - propor ajustes necessários à mitigação de riscos e ao aperfeiçoamento da governança e da integridade.

§ 1º A publicação do edital somente poderá ocorrer após emissão de parecer de conformidade pela Controladoria-Geral.

§ 2º A unidade proponente deverá encaminhar o processo completo à CGM com antecedência mínima de dez dias úteis da data prevista para publicação.

§ 3º A CGM poderá, mediante ato próprio, expedir checklists ou instrumentos padronizados para análise.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Governo, em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social, assegurará ampla divulgação dos editais de chamamento público, utilizando cumulativamente:

I - Diário Oficial do Município;
II - Portal da Transparência;
III - sítio institucional;
IV - demais canais oficiais que ampliem o alcance da publicidade.

Art. 5º Fica instituído, sob coordenação da Controladoria-Geral do Município e em parceria com a Escola de Governo, o Programa

Permanente de Capacitação em Chamamentos Públicos e Parcerias, com as seguintes diretrizes:

I - realização anual de capacitações obrigatórias aos servidores envolvidos em chamamentos públicos, convênios, termos de colaboração e fomento;
II - inclusão de conteúdos sobre elaboração de editais, análise jurídica e técnica, gestão e fiscalização das parcerias, prestação de contas e execução financeira;
III - formação específica em governança, gestão de riscos, controle interno e integridade;
IV - capacitação contínua sobre requisitos estabelecidos por órgãos de controle, especialmente as recomendações do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

§ 1º As Secretarias deverão indicar à Escola de Governo os servidores responsáveis por participar das formações.

§ 2º O registro de participação poderá integrar os assentamentos funcionais.

Art. 6º As Secretarias e unidades administrativas envolvidas deverão adequar seus fluxos internos aos procedimentos estabelecidos neste Decreto no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º A Controladoria-Geral do Município poderá regulamentar, complementar ou ajustar os procedimentos previstos neste Decreto mediante atos normativos próprios.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:983B0A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 04/2026

EDITAL Nº 04/2026

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ANDERSON LUIZ FERNANDES	54142/2023
CRISTIANE MACIEL CAVANHA	702/2023
FERNANDA CARLA JACQUES GONÇALVES VIDAL	6978/2025
JOCIMAR PEDRINA DA SILVA LIMA	28320/2023
LEONIR CARDOSO DE FREITAS	31384/2023
LOJAS MILIUM LTDA	506/2023
MARIA DA GLORIA LEAL LOIOLA	9299/2023
MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ	61239/2023
ROBERTO SANTANA GONÇALVES	70300/2023
SHIRLEI DE OLIVEIRA SANTOS	67675/2023

Paranaguá, “Palácio São José”, em 26 de maio de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CA15785D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 05/2026

EDITAL Nº 05/2026

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ADRIANA RAMOS PINTO	33744/2026
ADRIANA RAMOS PINTO	9680/2026
ADRIANI DOS SANTOS PORTELA	26123/2021
ALESSANDRO ARI MARINHO CORREIA	21811/2022
ASSOCIAÇÃO CRISTA DE ESTUDOS DA FRATERNIDADE IRMANDA	2108/2020
CPA TRADING S.A.	1984/2021
EDISON LUIZ NASCIMENTO	20768/2025
EDSON CORDEIRO BATISTA	3020/2021
FELIPE CRUZ PINHEIRO NORATO	52343/2019
FOSPAR S/A	19846/2017
HELENA FREITAS DE OLIVEIRA	39941/2018
IZAQUE BATISTA SANTANA	34505/2026
JOSE BAKA FILHO	41708/20219
LUIZ DE SA MARANHAO NETO	31012/2026
MARCOS DANIEL BOSZCZOWSKI	29211/2020
MARELI CORDEIRO AMBROSIO	4093/2021
MARIA DE FATIMA ALVES MIRANDA	4603/2016
MAYKON BORSZOSKI DO CARMO	2948/2018
ORLEI VERSÃO DA CRUZ	39413/2017
ROBERTO LUIZ BERTOLACE	9386/2020
ROSA AMÉLIA LIMA BARBOSA	4095/2021
RUDNEI VIANA MENDES	28513/2026
SANDRA JOSE VELLOZO	17160/2022
TCP – TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUÁ S/A	37311/2021
TERMINAL OESTE DE EXPORTAÇÃO DE GRANEIS SOLIDOS S.A.	21538/2021
THIAGO BENKENDORF MAYER	29652/2021

Paranaguá, “Palácio São José”, em 26 de maio de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:73CCD0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.325

PORTARIA Nº 2.325

“Concede licença paternidade ao servidor Julio Cesar de Araujo Neves.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 35.508/2026,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor JULIO CESAR DE ARAUJO NEVES, matrícula nº 97.663-2, ocupante do cargo de Gerente de Fomento e Incentivo à Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com início em 14 de maio de 2026 e término em 28 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3364204D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.342

PORTARIA Nº 2.342

“Concede licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro à servidora Luciana Trindade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta no protocolo sob n° 18.757/2026, e de acordo com o artigo 129 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Conceder licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem remuneração, a servidora LUCIANA TRINDADE, matrícula nº 8.572-1; ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D0036DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.343

PORTARIA Nº 2.343

“Concede licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro à servidora Camila Victoria Nascimento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta no protocolo sob n° 19.563/2026, e de acordo com o artigo 129 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Conceder licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem remuneração, a servidora CAMILA VICTORIA NASCIMENTO, matrícula nº 11.714-1; ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com início em 01 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:778D3EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.344

PORTARIA Nº 2.344

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8.745/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 8.745/2026, tais como a suposta conduta incompatível com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9F94983E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.345

PORTARIA Nº 2.345

"Inclui o nome do servidor Paulo Sergio Cit na Portaria nº 1.775/2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 34.439/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 1.775, de 27 de janeiro de 2026, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, o servidor abaixo relacionado:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
10.481-1	PAULO SERGIO CIT	18/11/2010	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:879C83BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.346

PORTARIA Nº 2.346

"Concede Licença sem Vencimentos ao servidor Rudolpho Demetrio Sobral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.310/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor RUDOLPHO DEMETRIO SOBRAL, Motorista, matrícula nº 95.377-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DA07B24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.347

PORTARIA Nº 2.347

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Adriana Ferreira Fujimoto."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 36.616/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ADRIANA FERREIRA FUJIMOTO, matrícula nº 7.258-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 21 de maio de 2026 e término em 28 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8BF6DC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.348

PORTARIA Nº 2.348

"Concede licença maternidade à servidora Luany da Silva Santos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.334/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, à servidora LUANY DA SILVA SANTOS, matrícula nº 98.465-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 14 de maio de 2026 e término em 10 de setembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AA31C057

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.349

PORTARIA Nº 2.349

"Relota o servidor municipal Jeferson Luiz Alves para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o contido no protocolado n° 35.946/2026,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JEFERSON LUIZ ALVES, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 5.254-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:94478B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.350

PORTARIA Nº 2.350

"Relota a servidora municipal Marta Pereira Maia para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 36.850/2026,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora MARTA PEREIRA MAIA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9.415-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6C503C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.351

PORTARIA Nº 2.351

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 82.888/2025 e considerando o Decreto nº 1.731/2026,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 82.888/2025.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo acima citado, os servidores: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:45196D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 042/2025 DMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 55.046.697/0001-23

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 042/2025
DMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 55.046.697/0001-23

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Data: 27/05/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **042/2025**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **25 DE JUNHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **24 DE JUNHO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Inexigibilidade de Licitação n°: 016/2025
Processo Administrativo: 30746/2026

Valor: **R$ 191.524,92 (Cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
RONALDO COELHO DE ANDRADE

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:BBD27C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 013/2024
ÓTICAS SANTA TERESA LTDA CNPJ: 48.065.444/0001-31

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 013/2024
ÓTICAS SANTA TERESA LTDA
CNPJ: 48.065.444/0001-31

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ÓTICAS SANTA TERESA LTDA

Data: 27/05/2026

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº **013/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **05 DE MAIO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **04 DE AGOSTO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: **03 (três) meses**
Pregão Eletrônico n°: **068/2023**
Processo Administrativo: **76820/2025**

Valor: **R$ 27.574,72 (Vinte e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
FÁBIO RENATO BASÍLIO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:EADC42B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 046/2023
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA CNPJ: 24.929.446/0001-63

EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 046/2023
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA
CNPJ: 24.929.446/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA

Data: 27/05/2026

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº **046/2023**. " Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **22 DE MAIO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **21 DE AGOSTO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: **03 (três) meses**
Pregão Eletrônico n°: **109/2022**
Registro de Preços n°: **084/2022**
Processo Administrativo: **30371/2025**

Valor: **R$ 271.950,41 (Duzentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
CELSO JOSÉ MEIRA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:9CEF608E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 225/2024 MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ CNPJ: 75.180.760/0001-27

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 225/2024
MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ
CNPJ: 75.180.760/0001-27

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ

Data: 27/05/2026

Objeto: **Apostilamento 02 ao Contrato nº 225/2024.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 94.202,94 (Noventa e quatro mil, duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos)**, realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial (SEMDIR) ao Aditivo 01 do Contrato n° 225/2024:

Ref. 950 – 18.001.0008.0122.0053.2170.3339039.1000

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Inexigibilidade de Licitação n°: **070/2024**
Processo Administrativo n°: **34624/2026**

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:49126663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Dheymezangela Inácio Belizário, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 25 de maio de 2026, referentes ao período aquisitivo de 13/02/2025 a 13/02/2026, devendo retornar ao serviço no dia 04 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de maio de 2026.

Registre-se

Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 25 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:72441A20

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar à Sra. Dheymezangela Inácio Belizário, servidora deste Poder Legislativo Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e da função de Agente de Contratações/Pregoeira, a realizar sua jornada de trabalho em regime híbrido, com teletrabalho no período matutino e expediente presencial no período vespertino, pelo período de 08/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º Fica estabelecido as seguintes condições para a realização da jornada em regime híbrido:

· **Controle de jornada e produtividade:** A servidora deverá cumprir integralmente sua carga horária, mantendo-se disponível durante todo o expediente, com registro e comprovação das atividades realizadas, mediante relatórios periódicos e demais mecanismos definidos pela chefia imediata;
· **Desempenho e acompanhamento:** A chefia imediata deverá proceder ao acompanhamento contínuo das atividades desempenhadas, avaliando produtividade, eficiência e qualidade, podendo solicitar ajustes sempre que necessário;
· **Disponibilidade e convocação:** A servidora deverá permanecer acessível por todos os meios de comunicação institucionais durante o horário de expediente, bem como comparecer presencialmente sempre que convocada ou quando a natureza da atividade assim exigir;
· **Revogação da autorização:** O regime ora autorizado poderá ser revogado a qualquer tempo, de forma motivada, caso verificada inadequação, queda de desempenho, prejuízo ao serviço público ou descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de abril de 2026.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 25 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:79D17D02

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 14/2026

Ato 14/2026

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Contrato Programa 02/26 - Paranavaí) durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025 e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$463.465,43, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA PROJETOS (Rec Livre).
3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros PJ – R$55.685,63
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Contrato Programa 002/2026 – Conta Contábil 1.7.3.9.50.0.1.09.00.00 – Município de Paranavaí.
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de Maio de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terc PJ		55.685,63	55.685,63
			55.685,63	55.685,63

Paranavaí – PR, 22 de Maio de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:D8154832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D", DO ACESSO AO DISTRITO DE MANDIOCABA - Contrato Nº 0649356-49 - FINISA 5

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às **08h30min do dia 03 de junho de 2026**, DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D", DO ACESSO AO DISTRITO DE MANDIOCABA, NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, com área total de execução de pavimentação de 4.812,94 m², através do Contrato Nº 0649356-49 - FINISA 5, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com valor máximo estimado em R$ 1.211.589,13 (um milhão, duzentos e onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08h29min do dia 03 de junho

de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 26 de maio de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:26BFBBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 13 de maio de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através da Plataforma eLicita, disponível no endereço eletrônico https://elicita.atende.net/, objetivando o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais necessários para a realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública e da infraestrutura elétrica predial dos órgãos públicos do município**.

As propostas deverão ser cadastradas na Plataforma eLicita até 08:29 horas do dia 13 de maio de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Plataforma eLicita: https://elicita.atende.net/.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:AE746B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela **Secretária Municipal ANDREIA MARTINS DE SOUZA,** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é CREDENCIAMENTO de Clínicas veterinárias interessadas na execução dos procedimentos cirúrgicos de ovariosalpingohisterectomia (OSH) e orquiectomia (OC), serviço leva e traz (transporte), implantação de microchip de identificação animal e fornecimento da medicação pós-cirúrgica para cães e gatos abandonados e/ou de famílias carentes do Município de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,142847%** referente à variação do IPCA no período de abril/2025 a abril/2026, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato n° 128/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Fornecedor: **- L. CHRISTINE MARELLI LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Serviço veterinário – Código CATSER: 14001. Observações complementares: Cirurgia de esterilização de cão fêmea com implantação de microchip para identificação animal, medicamentos pós-cirúrgico por 5 dias e remoção de pontos	Unid.	250	R$ 519,41	R$ 129.852,50
2	Serviço veterinário – Código CATSER: 14001. Observações complementares: Cirurgia de esterilização de cão macho com implantação de microchip para identificação animal, medicamentos pós-cirúrgico por 5 dias e remoção de pontos	Unid	250	R$ 447, 81	R$ 111.952,50
3	Serviço veterinário – Código CATSER: 14001. Observações complementares: Cirurgia de esterilização de gato fêmea com implantação de microchip para identificação animal, medicamentos pós-cirúrgico por 5 dias e remoção de pontos	Unid	250	R$ 444,69	R$ 111.172,50
4	Serviço veterinário – Código CATSER: 14001. Observações complementares: Cirurgia de esterilização de gato macho com implantação de microchip para identificação animal, medicamentos pós-cirúrgico por 5 dias e remoção de pontos	Unid	250	R$ 385,33	R$ 96.332,50
5	Serviço veterinário – Código CATSER: 14001. Observações complementares: Serviço de transporte de animais – leva e traz.	Unid	1000	R$ 27,77	R$ 27.770,00
Total Fornecedor: R$ 477.080,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e oitenta reais)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO N° 128/2025), datado de 13 de agosto de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
L.Christine Marelli LTDA
CNPJ: 22.319.367/0001-05
Endereço:Rua Minas Gerais, 528, centro – CEP 87.701-070, Paranavaí – Paraná
E-mail: layslamarelli@hotmai.com
Representante:
LAYSLA CHRISTINE MARELLI
CPF: 388.505.428-01

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:DEE68130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2026, referente à Aquisição de inscrições no evento de capacitação com o tema "11ª Edição do CONBROP - Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas", que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2026, com carga horária de 24 horas, presencial, na cidade de São Paulo - SP., constante da Dotação Orçamentária: 08.001.010.2091.33390394800000000000(1224) - Serviços de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: CON Treinamentos - Connect On Marketing de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ 13.859.951/0001-62, no valor total de R$ 14.670,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:E95CE880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026, referente "Locação de Imóvel destinado a instalação do Departamento de Incra e ICMS da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, constante da Dotação Orçamentária: 11.001.027.2070.33390361500000000000 (1465) - Locação de imóveis , sendo o Locador: Mamoru Fukuyama, inscrito no CPF 238.735.159-20 e a cônjuge Maria Regina Rodrigues dos Santos Fukuyama, inscrita no CPF 571.245.669-91; cujo o valor mensal de R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), para o período estimado de 60 (sessenta) meses de locação, diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:4228B17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 246/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ANDREIA CRISTIANE MELO DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: ANDREIA CRISTIANE MELO DA SILVA
CPF/MF: XXX.881.729-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.835,58
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE AGOSTO DE 2025 A 25 DE MAIO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:B222B86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.003/2026

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n° 012/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 849/2026.

Considerando *o Memorando nº 003/2026, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n° 012/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 849/2026, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:A7F64F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2026

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DATA: 29 DE MAIO DE 2026 (SEXTA-FEIRA)
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BDFDA9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí/PR têm a honra de convidar a população para participar da Prestação de Contas da Saúde, referente ao 1º quadrimestre de 2026, a ser realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2026, conforme programação a seguir:

· Reunião de apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde, no dia 27/05/2026, às 19h, na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, piso superior da Rodoviária de Paranavaí;

· Audiência Pública na Câmara Municipal de Paranavaí, no dia 28/05/2026, às 9h30.

Ressaltamos que a audiência pública também será realizada de forma on-line, com transmissão pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Paranavaí.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9A52187C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 045 /2026
Pato Branco, 22 de maio de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresaabaixo relacionada, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
16.421/2026	812502-0	40.xxx.657/0001-04
MARINES BONETT	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:901A24A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026, PROCESSO N.º 10/2026.
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 112/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação Esportiva Pato Futsal, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98. **OBJETO:** Objeto da presente parceria, Dar suporte ao treinamento esportivo na modalidade de futsal masculino e participação da equipe de competição adulta, equipe de competição base e projetos sociais. **VALOR TOTAL**: **R$ 100.000,00** (cem mil reais**). PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887 - 43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 de Maio de 2026.

RICARDO JOSÉ CARNIELETTO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:67E775B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N°44/2025
INEXIGIBILIDADE N.º11/2026 – PROCESSO N.º 13/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando Emenda Impositiva Individual n° 44/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **REMANSO DA PEDREIRA - REMAP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20, com endereço Linha São Braz Km 02 – S/N CEP: 85500-001, na cidade de Pato Branco - PR, telefone (46) 9.9981.9983, endereço eletrônico: remanso@remansodapedreira.com.br.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Tânia Raber Bertelli, através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de Maio de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI -
Secretária Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:3B699255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 03/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 10/2026 – PROCESSO N.º 12/2026

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; E de que: "sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública"; Apresentamos os fundamentos que justificam a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil Associação Esportiva Pato Futsal, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.105.536/0001-98, localizada Rua Iguaçu n.º 215, Sala 301, Centro de Pato Branco - PR. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando o destino através da Emenda Impositiva Individual n.º 03/2025, que destinou o valor de R$ 100.000,00 à Organização da Sociedade Civil acima mencionada; Considerando a necessidade de apoio financeiro à Associação Esportiva Pato Futsal, visando à promoção, divulgação e fortalecimento da modalidade de futsal masculino no Município de Pato Branco, por meio da manutenção de equipe de alto rendimento, desenvolvimento das categorias de base e execução de projetos sociais esportivos voltados à formação e inclusão de crianças e adolescentes; Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo; Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação.
Pato Branco, 26 de maio de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Pato Branco

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BEC61B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 06/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 12/2026 – PROCESSO N.º 14/2026

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; E de que: "sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública"; Apresentamos os fundamentos que justificam a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI - ITP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.470.735/0001-20, localizada na Rua Tapajós n.º 152, Sala 1003, Centro de Pato Branco – PR. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando o destino através da Emenda Impositiva Individual n.º 06/2025, que destinou o valor de R$ 17.810,89 (dezessete mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos) à Organização da Sociedade Civil acima mencionada; Considerando a necessidade de apoio financeiro à INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI - ITP, visando promover o desenvolvimento esportivo, social e pessoal de crianças e adolescentes de 09 a 13 anos, por meio da prática orientada da corrida e de atividades físicas semanais, contribuindo para a formação cidadã, a inclusão social e a adoção e hábito de vida saudáveis. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo; Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação.
Pato Branco, 26 de maio de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI -
Secretária de Assistência Social

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:51E76BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 110/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 14/2026 – PROCESSO N.º 16/2026

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; E de que: "sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública";
Apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***Associação Patobranquense de bocha,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.943.940/0001-99;
Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco;
Considerando o destino através da Emenda Impositiva Individual n.º 06/2025, que destinou o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Organização da Sociedade Civil acima mencionada;
Considerando a necessidade de apoio financeiro à ***Associação Patobranquense*** de bocha, visando fomentar a modalidade de bocha com a participação em competições a nível municipal, estadual, nacional e internacional; fortalecer e fomentar a prática esportiva através da modalidade, estabelecendo metas principais da equipe adulta do sexo FEMININO a captação, preparação e revelação de atletas com o intuito de representar o Município de Pato Branco nas competições oficiais a nível municipal estadual, nacional e internacional.
Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo.
Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação.
Pato Branco, 26 de maio de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Pato Branco

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B545BF08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 208/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 15/2026 – PROCESSO N.º 17/2026

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; E de que: "sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública";
Apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***Associação Patobranquense de bocha,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.943.940/0001-99;
Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco;
Considerando o destino através da Emenda Impositiva Individual n.º 06/2025, que destinou o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Organização da Sociedade Civil acima mencionada;
Considerando a necessidade de apoio financeiro à ***Associação Patobranquense*** de bocha, visando manter as atividades da modalidade no Município de Pato Branco, envolvendo treinos regulares, desenvolvimento técnico dos atletas, convivência comunitária e participação de eventos esportivos oficiais organizados pelas entidades.
Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo.
Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação.

Pato Branco, 26 de maio de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Pato Branco

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C3E28BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 25/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 15/2026

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; E de que: "sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública";
Apresentamos os fundamentos que justificam a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil Associação Patobranquense de bocha, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.943.940/0001-99;
Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco;
Considerando o destino através da Emenda Impositiva Individual n.º 06/2025, que destinou o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Organização da Sociedade Civil acima mencionada;
Considerando a necessidade de apoio financeiro à Associação Patobranquense de bocha, visando fomentar a modalidade de bocha com a participação em competições a nível municipal e estadual; fortalecer e fomentar a prática esportiva através da modalidade, estabelecendo como metas principais das equipes juvenis de ambos os sexos com a captação, preparação e revelação de atletas com o intuito de representar o município de Pato Branco nas competições oficiais a nível municipal, estadual.
Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo.
Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação.
Pato Branco, 26 de maio de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Pato Branco

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:84C1CF14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL 112/2025
INEXIGIBILIDADE N.º08/2026 – PROCESSO N.º 10/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando **Emenda Individual 112/2025**, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em

favor da ***ASSOCIACAO ESPORTIVA PATO FUTSAL***, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98, com endereço na Rua Iguaçú nº 215, sala 301, centro, CEP 85.501- 062, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone 46 9972-1111, e-mail patofutsal@patofutsal.com.br . Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido o Sr. **Fernando Henrique Mayer**, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 25 de Maio de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Pato Branco.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C4F1851E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Memorando nº 16.176, de 22 de maio de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **NATHANA VARGAS RAMOS,** matrícula nº 11600-9, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Acolhimento Institucional Casa Abrigo, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3C3930F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; e considerando o contido no Memorando nº 34.937 de 12 de novembro de 2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE EM GESTÃO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATA	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Heloisa Anildes Catanio	59º	-	-

Art. 2º A candidata relacionada no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:75ED50A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando a Portaria Torna sem Efeito nº 479/2026, considerando o contido no Memorando nº 12.430 de 22 de abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE EM GESTÃO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATA	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Diana Casiraghi	381º	-	4º

Art. 2º A candidata relacionada no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A0EDB0F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando o contido no Memorando nº 7.908 de 16 de março de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Cadastro Imobiliário e Setor de Protocolo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	**ASSISTENTE EM GESTÃO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**		
CANDIDATA	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Eduarda Campos	60º	-	-
Kelen Aparecida Rossi	61º	-	-

Art. 2º As candidatas relacionadas no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento das candidatas no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7583B7A3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARZ6E32	116100T003659354	14/05/2026	56222

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3A5E869D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASC7J22	116100T002885340	13/05/2026	54600
AWP5F39	277510NIC0029571	01/05/2026	50020
BBO6199	277510NIC0029581	01/05/2026	50020
BCF3594	277510NIC0029575	01/05/2026	50020
BCI1196	277510NIC0029587	01/05/2026	50020
EGM5C55	277510NIC0029572	01/05/2026	50020
ILZ5G18	277510NIC0029584	01/05/2026	50020
MJS9640	116100T000343856	13/05/2026	54522
MKI4J66	277510NIC0029583	01/05/2026	50020
QUZ8F53	277510NIC0029579	01/05/2026	50020
RAI3414	277510NIC0029574	01/05/2026	50020
RDZ4I07	277510NIC0029573	01/05/2026	50020
RFT3C95	116100T002885339	13/05/2026	54100
RLW2J13	277510NIC0029585	01/05/2026	50020
SDY1E99	277510NIC0029578	01/05/2026	50020
SEZ5A81	277510NIC0029582	01/05/2026	50020
SFJ5J65	277510NIC0029577	01/05/2026	50020
SFK5B73	277510NIC0029586	01/05/2026	50020
SXN4I81	277510NIC0029580	01/05/2026	50020
TAI6B40	277510NIC0029576	01/05/2026	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5BD3A841

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACZ5D30	277510T000167013	13/03/2026	76332	R$ 293.47
AID2J42	277510T000167027	13/03/2026	76331	R$ 293.47
ALV7442	277510T000167025	13/03/2026	76332	R$ 293.47
AWH5518	277510T000166069	13/03/2026	76332	R$ 293.47
AXM3C23	277510T000166054	13/03/2026	73400	R$ 130.16
AXM3C23	277510T000166055	13/03/2026	76842	R$ 130.16
AZV0E39	277510T000167014	13/03/2026	55417	R$ 195.23
BBH3C32	277510T000167015	13/03/2026	76332	R$ 293.47
BMP7C27	277510T000166053	13/03/2026	76332	R$ 293.47
BNX7D00	277510T000166064	13/03/2026	76331	R$ 293.47
FAU8D43	277510T000155228	13/03/2026	55411	R$ 195.23
JYO2991	277510T000167026	13/03/2026	61300	R$ 293.47
ORW9B46	277510T000166068	13/03/2026	76331	R$ 293.47
RYC4B09	277510T000155230	13/03/2026	76252	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E225E30E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.888, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pato Branco, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e organização dos serviços correspondentes;
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros;
Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
Considerando a necessidade de fortalecimento da participação popular, do controle social e da formulação democrática das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco acerca da realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde; e
Considerando o Memorando nº 16.226, de 22 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pato Branco – Paraná, instância máxima de deliberação da política pública municipal de saúde, a realizar-se no dia 4 de julho de 2026**,** das 08h00 às 18h00, nas dependências da AFYA Pato Branco – Centro Universitário de Pato Branco, localizada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 1100**,** Bairro Fraron, Pato Branco – Paraná.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central**,** "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil."

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será estruturada nos seguintes eixos temáticos:
I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
II – Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, com Base na Justiça Tributária e na Sustentabilidade Fiscal e Social;
III – Os Desafios para o SUS na Agenda Nacional da Defesa da Vida e da Saúde: Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental;
IV – Modelos de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral.

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Saúde terá por finalidade:
I – discutir, avaliar e formular diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de saúde do Município;
II – homologar propostas oriundas das Pré-Conferências Municipais de Saúde;
III – fortalecer o controle social e a participação popular no Sistema Único de Saúde – SUS;
IV – debater estratégias de aprimoramento da Rede Municipal de Saúde;
V – eleger delegados(as) para a etapa estadual da 14ª Conferência de Saúde do Paraná;
VI – eleger e homologar entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2027/2030.

Art. 5º Como etapas preparatórias da 14ª Conferência Municipal de Saúde, ficam instituídas as seguintes Pré-Conferências Municipais de Saúde, destinadas à ampliação da participação popular, ao debate regional e setorial, à formulação de propostas e à eleição de delegados(as) representantes para a etapa municipal:

Data	Segmento	Local	Horário
11/06/2026	Prestadores e Gestores	Anfiteatro da Secretaria Municipal de Saúde	19h30
15/06/2026	Usuários – Regiões Norte, Noroeste e Nordeste	AFYA Pato Branco	19h30
16/06/2026	Trabalhadores da Saúde	Anfiteatro da Secretaria Municipal de Saúde	19h30
17/06/2026	Usuários – Região Oeste	Escola Municipal CAIC – Bairro Planalto	19h30
18/06/2026	Usuários – Regiões Sul, Sudoeste e Sudeste	Céu das Artes	19h30
19/06/2026	Usuários – Regiões Central e Leste	Câmara Municipal de Pato Branco	19h30

Parágrafo único. As Pré-Conferências Municipais de Saúde terão por objetivo promover o debate democrático acerca das necessidades de saúde da população, levantar propostas para fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal e eleger representantes para participação na 14ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 7º A organização da 14ª Conferência Municipal de Saúde ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco.

Art. 8º As normas de funcionamento, credenciamento, composição, participação, eleição de delegados(as) e demais disposições complementares serão definidas em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9A59B237

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.889, DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 16.232, de 26 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Fomento à Agricultura e Pecuária**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
4.4.90.51 – 9056 (44048)	Obras e Instalações	5.600.000,00

Total	**5.600.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9056	Convênio Termo nº 590/2026 - Pavimentação de Estrada Vicinal - SECID - SIT 84231 Linha Caprini	5.600.000,00

Total	**5.600.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:93437BE5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.890, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 67.295.475,85 (sessenta e sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na

forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 16.235, de 26 maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 67.295.475,85 (sessenta e sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0103	**Gestão Administrativa da Secretaria de Engenharia e Obras**	
2.021	Manutenção do Departamento de Engenharia e Obras	
4.4.90.51 – 9057 (44049)	Obras e Instalações	67.295.475,85

Total	**67.295.475,85**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9057	Convênio Termo nº 576/2026 - Pavimentação de Vias Urbanas - SECID - SIT 84158 Duplicação Rodovia 493	67.295.475,85

Total	**67.295.475,85**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6797D5E3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.891, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 6.236.040,79 (seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, quarenta reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 16.237, de 22 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 6.236.040,79 (seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, quarenta reais e setenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Fomento à Agricultura e Pecuária**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
4.4.90.51 – 9058 (44050)	Obras e Instalações	6.236.040,79

Total	**6.236.040,79**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9058	Convênio Termo nº 086/2026 - Programa Estradas da Integração - FEAP - Fundo de Equipamento Agropecuário - SIT 84412 - Pavimentação Três Pontes	6.236.040,79

Total	**6.236.040,79**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D161DCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 38/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao primeiro quadrimestre de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 26 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao primeiro quadrimestre de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 26 de maio de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:AA8A7424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 39/2026

Súmula: Aprova a minuta do Projeto de Lei, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 26 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a minuta do Projeto de Lei, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Pato Branco e dá outras providências.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 26 de maio de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:C0F7D257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 021/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – Unidade 09.05, referente ao primeiro quadrimestre de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia , 26 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a **Prestação de Contas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – Unidade 09.05**, referente ao **primeiro quadrimestre do exercício de 2026**, conforme documentação apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.
.
Pato Branco, 26 de maio de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:5161B9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N° 26 DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 15/2026 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) a vereadora Andressa Talita Kuzma, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 493,84 X 3,5 = R$ 1.728,44
VALOR TOTAL: R$ 1.728,44 (mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Participação no curso “COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO NA CÂMARA MUNICIPAL”, a realizar-se pela GESTÃO PÚBLICA BRASIL, nos dias 26 a 29 de maio de 2026, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 26 de maio de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:08047238

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 e prorrogado com o Decreto n° 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Educação Infantil - 40 h

Classificação	Nome
29º Lugar	Fernanda Aparecida Rodrigues

Paula Freitas, 26 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:36917E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 e prorrogado com o Decreto n° 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Educação Infantil - 40 h

Classificação	Nome
30º Lugar	Daiane Leticia de Almeida dos Santos

Paula Freitas, 26 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F024991A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 078/2026- TORNA PÚBLICO O NÃO COMPARECIMENTO DA CANDIDATA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS -EDITAL Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2024, homologado em 18 de novembro de 2024 e prorrogado com o Decreto n° 3340/2025 de dezembro de 03 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Tornar pública o não comparecimento da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 075/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3534, em 21/05/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor Educação Infantil – 40 horas

Classificação	Nome
27º Lugar	Terezinha Albigaus

Paula Freitas, 26 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6F20F5FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 FMS
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda, estando este acompanhado por Estudo técnico preliminar e Termo de Referência, visando a contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, para a aquisição de leitor e sensor digital de glicose, destinados ao monitoramento glicêmico, conforme solicitação da Fundação Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sensor de glicose digital. Leitor de glicose por sensor aplicado na parte superior do braço a prova de água. Leitura da glicose realizada por scaner, via leitor ou smartphone compatível. Gerando dados atualizados da glicose e histórico glicêmico. Sensor com durabilidade de até 14 dias.	UNID.	35	337,00	R$ 11.795,00
2	Leitor de glicose compatível ao sensor. Aparelho que armazena até 90 dias de dados, com tela sensível ao toque e permite acompanhar o histórico glicêmico e as tendências de variação da glicose.	UNID	2	275,00	R$ 550,00
TOTAL R$ 12.345,00					

2. **DA PESQUISA DE PREÇO:**
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	Jocilmara Terezinha Popia	R$ 11.795,00
	02	Jocilmara Terezinha Popia	R$ 550,00
2º	01	Cia Latino Americana de Medicamentos	R$ 12.071,50
	02	Cia Latino Americana de Medicamentos	R$ 719,80
3º	01	Irene Wegrzyn	R$ 12.596,50
	02	Irene Wegrzyn	R$ 719,80

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Foi realizada inicialmente Dispensa de Licitação Eletrônica, procedimento administrativo 02/2026 FMS, qual restou fracassada conforme ata de sessão anexa aos autos administrativos.
A Procuradora Municipal Maria Carolina Paske de Pinho, no Parecer Jurídico nº 087/2026, manifestou-se pela possibilidade da contratação da empresa que apresentou a melhor proposta prévia e a existência de regularidade documental.
Houve manifestação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lorena Aparecida Soares, pela realização de Contratação da empresa com menor preço, justificando a contratação em decorrência da necessidade continua e indispensável do fornecimento do objeto da contratação, sendo este imprescindível para o regular atendimento das demandas da Secretaria, ocorrendo a contratação em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço e no interesse público, conforme Protocolo nº 31/2026.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A contratação do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas .
RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
JOCILMARA TEREZINHA POPIA - CNPJ Nº 07.232.638/0001-05 – RUA RUI BARBOSA, N° 50, CENTRO,PAULO FRONTIN– CEP 84.635-000.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde Sra. Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com os praticados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SÁUDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	R$ 12.345,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. Considerando a indispensabilidade dos materiais mencionados para o pleno funcionamento das atividades da Secretária Municipal de Saúde, conforme exposto na fundamentação deste documento, conclui-se que a contratação direta por dispensa de licitação é essencial para viabilizar o fornecimento de insumos aos pacientes do município e garantir a continuidade eficiente dos serviços de saúde, sendo assim submete-se o presente pra a formalização de autorização a ser emitida pela Sra. Lorena Aparecida Soares, Secretária Municipal de Saúde e Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Paulo Frontin-PR, 26 de maio de 2025.

EDER RENATO STELMACH
Agente de Contratação

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:3BBBC9DD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 37/2026 DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 16/2026

JUSTIFICATIVA DISPENSA 16/2026

Processo Administrativo: nº 37/2026
Dispensa eletrônica: nº 16/2026

ASSUNTO: Contratação de fornecimento e instalação de escada tipo marinheiro e passarela de acesso ao reservatório de água da Comunidade de Santana – Paulo Frontin/PR.

DESPACHO 01/2026: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente relata que, na realização da Dispensa Eletrônica, houve apenas um participante, cuja proposta foi desclassificada por valor excessivo. Diante da dispensa eletrônica fracassada, será realizada dispensa presencial adotando-se o menor preço obtido nas cotações. A empresa Esquadria Pontual (CNPJ: 42.369.356/0001-47) aceitou executar o serviço pelo valor de R$ 5.300,00, correspondente ao menor orçamento inicialmente registrado. Considerada a urgência e a obtenção do menor preço de mercado, o processo é encaminhado para continuidade da contratação, mediante atestação de regularidade e viabilidade legal pelos setores competentes.

DATA E LOCAL: PAULO FRONTIN – PR, 26 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:449F7C13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
Processo Adm: Nº 39/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais): **THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA** (09162039000180) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), terça-feira, 26 de maio de 2026

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:E1F1CD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA TOMASI E ROLL LTDA - ME.
ORIGEM: Contrato nº 105/2023 na modalidade de Credenciamento nº 08/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 826.606,31 (oitocentos e vinte e seis mil seiscentos e seis reais e trinta e um centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 1.128.166,31 (um milhão, cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/05/2023 a 26/05/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 26/05/2026 a 26/05/2027.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/05/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:AC9C79DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39/2026

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnica em Licitação, inscrita sob a Matrícula 1740, com início em 25.05.2026 e término em 20.11.2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de hoje, com efeitos retroativos a 25.05.2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:BF0E8D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
UASG nº 929553
Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br
(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE ELETRÔNICA através da plataforma "*compras.gov*",** com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) LICENÇAS DE SOFTWARE ESD "**MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024"** para atender aos computadores da Câmara Municipal de Piên, conforme termo de referência e anexos.
1.0 REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: Conforme valor apresentado no termo de referência constante neste edital.
1.3 FORMA DE EXECUÇÃO: Os produtos serão adquiridos em parcela única, conforme necessidade da Câmara.
1.4 A SESSÃO PÚBLICA ACONTECERÁ NO DIA: **02 de junho de 2026,**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09 horas e 29 minutos do dia 02 de junho de 2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 02 de junho de 2026, com duração de 06 horas.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA: "www.gov.br/compras/pt-br"
1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Compras.Gov, de acordo com as normas de cadastramento do sistema Compras.gov..

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico: https://www.pien.pr.leg.br e https://portal-legislativo-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/licitacoes/licitacoes

1.10. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br com as quantidades as especificações técnicas constantes neste aviso, prevalecerão as deste aviso.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.
Piên/PR, 26 de maio de 2026

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
UASG nº 929553
Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br
(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **para o objeto a seguir:**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 10 (dez) LICENÇAS DE SOFTWARE ESD "**MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024"** para atender aos computadores da Câmara Municipal de Piên, conforme termo de referência e anexos A contratação ocorrerá conforme descrição detalhada constante no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA e demais disposições constantes neste Aviso.
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
OS INTERESSADOS DEVEM VERIFICAR DETALHADAMENTE ESTE AVISO DE DISPENSA QUANTO AO LOCAL, PRAZO, FORMA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, NÃO PODENDO O VENCEDOR ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO, ESPECIALMENTE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1. Poderão participar da presente contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus Anexos.
2.2. **A PRESENTE CONTRATAÇÃO É EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**
2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como empresas integrantes do mesmo grupo econômico concorrendo entre si;
sociedades cooperativas.
interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação

2.4. O fornecedor é o responsável pela proposta, documentos e demais informações colacionadas ao processo, não cabendo à Câmara Municipal de Piên qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes no envio da proposta ou documentos de habilitação da empresa participante do certame, ainda que por terceiros não autorizados.
2.5. A proposta e documentos de habilitação deverão ser protocolados exclusivamente no site onde ocorrerá o certame.
2.6. **CABERÁ AO FORNECEDOR CERTIFICAR O EFETIVO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIO, CASO A DOCUMENTAÇÃO NÃO SEJA RECEBIDA DENTRO DO PRAZO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL.**
2.7. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em encaminhar propostas adicionais pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, situada na Rua Amazonas, 170, Centro, Piên, PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. As propostas e documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente na plataforma eletrônica: www.gov.br/compras/pt-br,:
A SESSÃO PÚBLICA ACONTECERÁ NO DIA: **02 de junho de 2026,**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09 horas e 29 minutos do dia 02 de junho de 2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 02 de junho de 2026, com duração de 06 horas.**

3.2. Nos valores propostos deverão ser incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto
3.3. Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DA PROPOSTA:

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
A proposta deve ser elaborada em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II, digitada em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, e deverá conter os seguintes elementos, outras informações e observações pertinentes que o proponente julgar necessárias:
qualificação do proponente: CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato;
especificação completa do objeto com indicação do preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional em algarismos com a utilização de duas casas decimais e por extenso, relativo ao item/lote cotado, já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto, admitindo-se. (*Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último*);
prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação;
Na proposta, o fornecedor deverá, também, apresentar às seguintes declarações:
Que está plenamente ciente e de acordo com todas as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do serviço, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato;
Que está de acordo com a utilização dos dados bancários informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018.
Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.
Será admitido apenas uma proposta para cada item.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso fornecer produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – **Anexo II**. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item/lote será desconsiderado (quando tiver mais de uma proposta para o item/lote).
5.3.1. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
5.4. No caso de não indicação na proposta dos prazos execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o proponente aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis,
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Definido o resultado do julgamento, a Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, se for o caso.
Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta após a negociação e, se necessário, de documentos complementares.
Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a análise de habilitação da vencedora, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Aplicam-se a esta Dispensa de Licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber.

HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão verificados do fornecedor melhor classificado.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
6.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx)
6.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.2.1.”, “6.2.2.” e “6.2.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
6.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.2.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados exclusivamente na plataforma onde ocorrerá o certame.
6.3.1. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, o fornecedor será convocado a encaminhá-los diretamente pela plataforma Compras.gov, no prazo de até **02 (duas) horas**, após a solicitação pelo Agente e contratação ou integrante de sua equipe.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Aplicam-se a esta Dispensa de Licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber.
6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO):

Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR para o endereço constante da proposta) ou eletrônica (e-mail informado na proposta) ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto no item 7.2 anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
Para execução do objeto desta contratação, **NÃO SERÁ PERMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, salvo anuência prévia e expressa da Câmara Municipal de Piên.**

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de julgamento de propostas.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações citadas no tópico 8;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Aviso de Dispensa de Licitação será divulgado no Dário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial eletrônico da Câmara Municipal de Piên.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o procedimento com nova data;
fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
O disposto nos itens “8.2.1” e “8.2.3”, poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e prazos relativos ao procedimento.
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação

Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados, convocações e/ou notificações emitidas pela Administração.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos em data previamente agendada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021 do TCU.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV - Declaração Unificada;
ANEXO V – Declaração ME e EPP.

Piên/PR, 26 de maio de 2026

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO são os seguintes:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Técnica (Comprovação de Canal Oficial):

Como condição de garantia da qualidade, do suporte técnico pós-venda e da originalidade dos produtos, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar **Declaração de Autorização de Comercialização** ou **Contrato/Atestado/Certificado de Parceria** emitido diretamente pelo fabricante do produto cotado, em nome do fornecedor ou do distribuidor que atende o fornecedor.

3.1.2 O documento deverá comprovar expressamente que a empresa licitante ou distribuidor que irá fornecer possui credenciamento técnico e autorização comercial vigente para a revenda, distribuição e suporte dos produtos ofertados no mercado nacional, assegurando o pleno cumprimento das garantias de fábrica.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) LICENÇAS DE SOFTWARE ESD "**MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024"** para atender aos computadores da Câmara Municipal de Piên, condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, seus anexos.

Descrição Detalhada do Objeto

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) LICENÇAS DE SOFTWARE ESD "**MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024"** para atender aos computadores da Câmara Municipal de Piên, conforme termo de referência e anexos.

Item	Quant	Produto	Descrição	VALOR UN (máximo)	VALOR TOTAL (máximo)
1	10	Licença Office Home e Business	**Office Home & Business 2024** MicrosoftCorporation Adicionar à lista de desejos • Compra única para 1 PC ou Mac • Versões 2024 clássicas do Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote para desktop • Acesso a recursos de suporte • Compatível com Windows 11, Windows 10 ou macOS* • Funciona com o Microsoft Teams Inclui o Word, o Excel, o PowerPoint, o Outlook e o OneNote para Windows 11 e Windows 10. Compra única instalada em 1 PC ou Mac para uso corporativo.	R$ 1.451,88	R$ 14.518,80

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br com as quantidades as especificações técnicas constantes neste aviso, prevalecerão as deste aviso.

Estimativa do valor total do Contrato:

de acordo com o resultado das cotações de preços realizadas, constante na tabela abaixo, sendo este o preço máximo.

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:
3.1. A presente aquisição faz-se necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos, legislativos e de atendimento ao cidadão desta Casa de Leis. Os computadores atuais necessitam de ferramentas originais e atualizados para a edição de textos, criação de planilhas orçamentárias e elaboração de apresentações e relatórios oficiais.O que previne vulnerabilidades de segurança da informação, asseguram o recebimento de patches de correção e garantem a compatibilidade com os sistemas governamentais utilizados pelo órgão.

4. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:
4.1. Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de aquisição de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

6. Tipo de contratação:
6.1. Em virtude do valor, conforme dispõe o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a contratação pode ser realizada por Dispensa de Licitação, sendo observados os incisos II e III do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de Município com até 20.000 (vinte mil) habitantes.

8. Exclusividade/Benefício ME/EPP:
8.1. A presente contratação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

9. Sustentabilidade:
9.1. Os produtos sempre que possível, deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

10. Descrição da solução como um todo:

10.1. A aquisição de licença em tela, A presente solução consiste na **aquisição de licenças de software originais, definitivas (perpétuas) ou por assinatura, do pacote de aplicativos de produtividade Microsoft Office Home & Business** (ou equivalente tecnológico), em território nacional, incluindo o direito de download, instalação, ativação e atualizações de segurança, visando suprir as necessidades de automação da Câmara, criação de documentos, planilhas e apresentações.

11. Enquadramento do objeto:
11.1. O objeto dessa dispensa é classificado como fornecimento comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definido, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Vistoria:
12.1. Não se aplica.

13. Da exigência de amostra:
13.1. Não se aplica.

Modelo de Execução Contratual:
Trata-se de fornecimento de mobiliário, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, com aquisição imediata de todos os itens.
O prazo para entrega é de **10** (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação de entrega dos equipamentos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
15.2.1. Emitir Autorização para faturamento e entrega dos equipamentos;
15.2.2. Fiscalizar, através do Fiscal responsável Soeli Wendrechovski, Diretora Administrativa a perfeita execução objeto desta contratação direta;
15.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos fornecidos, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;
15.2.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimentos dos produtos ora adquiridos.

16. DOS PREÇOS E SEU REAJUSTAMENTO
16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado.**
16.3. Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pela Câmara Municipal de Piên.

17. DO PAGAMENTO:
17.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis** após a emissão da NF/Fatura, mediante certificação da de seu fiscal de que os produtos foram entregues com eficiência, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, dentro dos seus prazos de validade, podendo a Câmara Municipal confirmar a regularidade por via eletrônica.
17.1.1. O faturamento dos produtos deverá obedecer ao modelo de Nota Fiscal preconizado pelo órgão competente, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.
17.2. Ultrapassados os 10 dias úteis previstos nos itens anteriores, o valor a ser pago deve ser atualizado desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento pelo índice IPCA e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor da ordem ou requisição de compra, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
17.3. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 049/2023, quando se aplicar.

18. PRAZO E VIGÊNCIA
18.1. Por se tratar de entrega em parcela única, não haverá emissão de contrato, sendo o mesmo substituído por documento equivalente, conforme previsão legal

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a 20.1.12.
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DA DISPENSA DO GERENCIAMENTO DE RISCO:
Dispensa-se o Gerenciamento de alocação de Riscos por tratar-se de contratação de objeto de baixo valor ou baixa complexidade, visto que não há histórico na Câmara Municipal de descumprimento do contrato por objeto desta natureza,

22. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:
22.1. A gestão do contrato caberá a Soeli Wendrechovski – Diretora Administrativo da Câmara Municipal de Piên.
22.2. A fiscalização da Contrato caberá à Soeli Wendrechovski - Diretora Administrativo da Câmara Municipal de Piên.

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA
A empresa _____, CNPJ nº ____, localizada na (rua av) ____, nº ____, Bairro ____, cidade ____, CEP ____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº. ____, conta corrente nº. _____, neste ato representada por seu representante legal _____ , abaixo assinado, interessada na aquisição de 10 (dez) LICENÇAS DE SOFTWARE ESD "**MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024"** para atender aos computadores da Câmara Municipal de Piên conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, seus anexos. O objeto da **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, propõe à Câmara Municipal de Piên, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:
IMPORTANTE: Na proposta deverá constar a marca e o modelo do equipamento cotado, bem como o valor unitário e total.

Item	Quant	Produto	Descrição	VALOR UN (máximo)	VALOR TOTAL (máximo)
1	10	Licença Office Home e Business	**Office Home & Business 2024** MicrosoftCorporation Adicionar à lista de desejos • Compra única para 1 PC ou Mac • Versões 2024 clássicas do Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote para desktop • Acesso a recursos de suporte • Compatível com Windows 11, Windows 10 ou macOS* • Funciona com o Microsoft Teams Inclui o Word, o Excel, o PowerPoint, o Outlook e o OneNote para Windows 11 e Windows 10. Compra única instalada em 1 PC ou Mac para uso corporativo.	R$	R$

Validade da Proposta: 60 dias.
Prazo de entrega dos produtos: 10 dias.
Dados bancários:
Declaramos:
a) Que está plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no

preço ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.
b) Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
c) Que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura das propostas.
d) Que está de acordo com a utilização dos dados bancários informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018.
Local, ... de .....de 2026.
.....
Representante Legal da Empresa

ANEXO IV
ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS:

À Câmara Municipal de Piên
Dispensa Presencial n.º 004/2026:

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

( ) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

( ) estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

( ) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

( ) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de Licitação e legislação vigente;

( ) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

( ) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

( ) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

( ) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

( ) Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
( ) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade]__ de ___2026.

Representante Legal da Empresa Nome/assinatura

VI- DECLARAÇÃO ME / EPP / MEI

À Câmara Municipal de Piên
Dispensa Presencial n.º 004/2026:

A empresa ___, inscrita no CNPJ nº ___ , por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) , portador(a) do RG nº , e CPF nº , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (MICROEMPRESA/MEI/EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data. .....…….....

Assinatura do Representante, Nº CPF CNPJ

Declaração LGPD

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:4018C317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2026

Acordo de Cooperação Técnica
Acordo de Cooperação nº 001/2026

SIGNATÁRIOS: Município de Piên/PR e a empresa Tributech Gestão Pública Ltda

Objeto: Implantação experimental, no Município de Piên, da integração ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), por meio do desenvolvimento, configuração, operação e capacitação técnica de uma Plataforma SIG. A solução, equivalente para os fins deste Acordo à denominação “Plataforma SINTER”, viabiliza a geração e adoção do Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) para as Unidades Imobiliárias do território municipal, situados no perímetro urbano.

Valor: Não há transferências de recursos financeiros.

Data de assinatura: 22 de maio de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:321A4F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 002/2026 PIENPREV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026 PIENPREV

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração para gestão de programa de estágio, incluindo recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e administração de estagiários de nível medio e superior em atendimento ao Pienprev.

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 600,00 (seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado

FISCAL: Jacqueline Niezer – matrícula 023561

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DB401924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 027/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 027/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de maio de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário

Classificação	Nome do Candidato
21º	DANIELA SCHROTH CALIXTO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:A8FDE22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA - ATAS 178/2026 A 180/2026

EXTRATO DE ATA

ATAS 178/2026 A 180/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de ar-condicionado, bombas de drenagem e serviços de instalação conforme necessidades das Secretarias Municipais.

Ata nº 178/2026 - 64.869.042 SAMUEL CAMARGO DA ROCHA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 64.869.042/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 138.565,25 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Ata nº 179/2026 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 98.698,73 (noventa e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).
Ata nº 180/2026 - 55.375.676 RICARDO KRUGER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **55.375.676/0001-51**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ **74.435,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).**

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 21 de maio de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D50C2847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 084/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 084/2026

PROTOCOLO: 3110/2026

Objeto: Adesão à ARP Nº 02/2024, referente ao edital Nº 05/2024, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS QUE ATENDAM AS ÁREAS DE MATERIAL DIDÁTICO ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE COLEÇÕES, firmada com oCONDESCOM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ nº 01.795.809/0001-10.
VALOR: R$ 164.636,17 (Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)

AUTORIZAÇÃO 25/05/2026
REPUBLICADO POPR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:92982DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 631, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 631, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Diane Fernanda Pieckocz Malicheski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14***.***.*/PR matrícula funcional 4765980, ocupante do cargo público de **Professor**, da Escola Etelvina Pacheco, para Escola Prefeito Laércio, período matutino a contar de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F8671ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 632, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 632, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 101.***.***-***, matrícula funcional 4766169, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Apoio Administrativo - Cultura,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de gestores de cultura RCM	27/05/2026	Colombo/PR	1(uma)	R$ 61,00	4822/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B74A06D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 644, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 644, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **IZAIRA DO CARMO DEUNISIO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 020.***.***-** matrícula funcional 10951, ocupante do cargo público de **Educador Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no II Seminário Programa Educa	29/05/2026	Pinhais/PR	1(uma)	R$ 150,00	4895/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:231FFA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 645, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 645, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SARA DUARTE MACEDO DE CARVALHO,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-** e matrícula funcional 4766136, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Internamento de Paciente	25/06/2026	Rolândia/PR	1(uma)	R$ 226,00	4897/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2306F81F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 646, DE 25 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 646, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **JESSICA FELSKI SOKALSKI**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 082.***.***-** matrícula funcional 4765994, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no II Seminário Programa Educa	29/05/2026	Pinhais/PR	1(uma)	R$ 226,00	4898/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B816DC86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 647, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 647, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **DAVID GABRIEL TSCHOKE,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 127.***.***-** e matrícula funcional 4766306, ocupante do cargo público de **Educador Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no II Seminário Programa Educa	29/05/2026	Pinhais/PR	1(uma)	R$ 150,00	4899/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:341308FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 648, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 648, DE 25 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de junho a 17 de junho de 2026, a servidora **ANA CAROLINA PIRES ROCKENBACH** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*******/PR matrícula funcional nº 4766271, ocupante do cargo Público de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Vigilância em Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:82E65F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 649, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 649, DE 25 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 27 de julho de 2026, a servidora **SOLANGE APARECIDA ZIEMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*******/PR matrícula funcional nº 191511, ocupante do cargo Público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A1184A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 650, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 650, DE 25 DE MAIO DE 2026.

ALTERA PORTARIA 502 DE 05 DE MAIO DE 2026 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas em substituição aos servidores nomeados pela portaria 502/2026, tendo em vista atender as disposições legais aplicáveis a composição de comissões processantes no âmbito da Administração Pública Municipal,

III – Jonas Kurovski;
IV – Noili Forteski Gassner.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Piên, 25 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7B752141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 651, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 651, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 25 de maio a 20 de novembro de 2026, a servidora pública **Karoline dos Santos Gonçalves** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13*******/PR e matrícula funcional 4766119, ocupante do cargo público de **Professor.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 25 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A917B7F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 652, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 652, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Cerimônia de lançamento da campanha de vacinação Vet-Móvel	26/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	4919/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DBD1997A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 653, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 653, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **RAFAELA PEREIRA DRANKA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 065.***.***-** matrícula funcional 4766071, ocupante do cargo de público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar paciente	26/05/2026	Mafra/SC	1(uma)	R$ 61,00	4921/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C774CFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 654, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 654, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **DOUGLAS LIETZ,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-**, matrícula funcional 4766374, ocupante do cargo público de agente político de **Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião e treinamento na sede da Caixa Econômica Federal	27/05 e 28/05/2026	Curitiba/PR	2(duas)	R$ 122,00	4934/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:9BB745AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR. **Entrega das propostas**: a partir 27/05/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 16/06/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 de maio de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:282756A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município de Piên. **Entrega das propostas**: a partir 27/05/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 17/06/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 de maio de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9468A25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 26 de maio de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MARILENE PEREIRA DE LIMA** convocado (a) pelo Edital nº 026/2026, residente e domiciliado em BOSQUE DA SAÚDE, Tijucas do Sul/PR, portador da cédula de identidade civil com RG / CPF nº 052.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

_____
MARILENE PEREIRA DE LIMA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9F6684C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 070/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2986/2026, que trata da Inexigibilidade de Licitação nº 070/2026, fundamentada no art. 74, caput, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o objeto da referida inexigibilidade consiste no pagamento de 02 (duas) inscrições para participação no 26º ENCONTRO DO CONGEMAS – REGIONAL SUL, a realizar-se nos dias 13 e 14 de maio de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu;

CONSIDERANDO que, após análise superveniente, constatou-se que os custos relacionados às passagens aéreas e à hospedagem apresentaram valores superiores ao inicialmente planejado para a execução da referida atividade;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de resguardar a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 070/2026, referente à contratação da empresa SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.705.059/0001-20, no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Art. 2º A presente revogação fundamenta-se em razões de interesse público, em decorrência da incompatibilidade entre os custos totais da participação no evento e o planejamento financeiro previamente estabelecido.

Art. 3º Determinar o arquivamento do presente processo administrativo, observadas as formalidades legais.

Publique-se. Cumpra-se.

PIÊN/PR, 11 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:E72BB548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 81/2026

DECRETO 81/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EE38A5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 82/2026

DECRETO 82/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:33129A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 167/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/05/2026 á 27/05/2026 (saída as 08:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 781,99 x 3 = 2.345,97
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visita as Secretarias Estaduais do governo do estado do Paraná e aos gabinetes dos deputados estaduais representantes do município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria do desenvolvimento social e família – SEDEF, Secretaria do esporte – SEES, Secretaria das cidades – SECID, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e Companhia Paranaense de Habitação - Cohapar.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	8***-6	832.***.***-15

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de maio de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D1A549EA

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 168/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jailde Rêgo Barbosa Matrícula: 677-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Técnica de Enfermagem
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25 e 26/04/2026 (Saída 23:00 horas)
Destino: Jandaia do Sul/PR
Valor de diárias: 426,54 x 1= 426,54
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Nelson Kusiak com acompanhante para internamento no Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
1**	3***	7********-1	003.***.***-45

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de abril de 2026
Solicitante da viagem: Jailde Rêgo Barbosa
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D4D8FEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 585/2025 - PROCESSO Nº 44.561/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** OROS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.315.278/0001-97.**DO OBJETO:** Constitui objeto contratação de empresa para a execução da obra de construção

da Unidade Básica de Saúde – UBS Macedo, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), localizada na Rua Natal, esquina com a Rua Porto Alegre, em Piraquara. Os serviços incluem: serviços preliminares; movimentação de terra; infraestrutura e supraestrutura; cobertura; alvenaria, vedações e divisórias; revestimento de paredes, pisos internos e externos, e forro; pintura; instalação de esquadrias, louças sanitárias, metais e acessórios; instalações hidrossanitários; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações elétricas; climatização; exaustão; gases medicinais e serviços de urbanização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.**DO ADITIVO QUANTITATIVO, QUALITATIVO E DE SUPRESSÃO DE VALORES:** O acréscimo quantitativo ao valor original do contrato corresponde a **R$ 99.796,30** (noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), representando, de forma isolada, aproximadamente **2,62%** do valor originalmente contratado. O acréscimo qualitativo ao valor original do contrato corresponde a **R$ 477.631,15** (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e quinze centavos), representando, de forma isolada, aproximadamente **12,52%** do valor originalmente contratado. A supressão quantitativa de valores original ao contrato corresponde a **R$ -326.091,06** (trezentos e vinte e seis mil e noventa e um reais e seis centavos), representando de forma isolada aproximadamente **-8,54%** (negativos) do valor original do contrato. Após os acréscimos e supressões acima descritos, o valor do contrato passará a ser de **R$ 4.067.589,47** (quatro milhões, sessenta e sete mil, trezentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)**. DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FE9013B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO: 53.151/2025

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão, que tem por objeto a **Aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos destinados às ações de manutenção, conservação e limpeza das áreas urbanas, rurais e hídricas do Município de Piraquara**, que se encontrava **SUSPENSO**, após as devidas **ALTERAÇÕES** do Edital terá nova data de abertura, sendo a data de: **16/06/2026**, às **9h**. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 26 de maio de 2026.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7EFFAE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.727/2026

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.
O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
992365	Érica Aparecida da Costa	PD-09	14/05/2026
997620	Patrícia Cordeiro Rocha Lima	ESP-03	02/05/2026
997629	Ruda Morais Gandin	MÊS-03	25/05/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:31B7CD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO D030/2026

Termo de Notificação **D030/2026**
Notificado: EDSON DOMINGOS DE SOUZA
CPF: 147***** 87 / RG: *****
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) EDSON DOMINGOS DE SOUZA que tome conhecimento do termo de Notificação D030/2026 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 01/04/2026
Departamento de Fiscalização Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EC5A014C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO D035/2026

Notificado: ESPOLIO DE ADRIANO DA CRUZ GARCIA
CPF: 847 **** 87 / RG: 6****65

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) ESPOLIO DE ADRIANO
DA CRUZ GARCIA que tome conhecimento do termo de Notificação D035/2026 pela Secretaria Municipal
de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 13/04/2026

Departamento de Fiscalização Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7199ADDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 118, DE 26 DE MAIO DE 2026

Designa Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Pitanga - Gestão 2025/2029

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o memorando nº 9.848/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1° Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Pitanga - Gestão 2025/2029.

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Corinne Guntzel Lealdino
SUPLENTE: Ginaina Catia de Prá Oliveira
TITULAR : Adriele Andreia Inácio
SUPLENTE: Priscila Cedorak Mazur

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PITANGA - APAE
TITULAR: Patricia de Fatima Candido
SUPLENTE: Aniele Cardoso dos Santos

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
TITULAR: Jose Willian Duarte
SUPLENTE: Cleber Hellmatus Rak

2- REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PITANGA - ASSEMP
TITULAR: Marli Lestchecehn Gomes
SUPLENTE: Joel José Portugal Berardi

ASSOCIAÇÃO MÉDICA
TITULAR: Marcos Lawriniuk
SUPLENTE: Rodolfo Peruzzo Maziero

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PITANGA - SISMUPI
TITULAR: Marcia Stoski
SUPLENTE: Cleide Aparecida Ribeiro
TITULAR: Celio Adriano Soares
SUPLENTE: Valdineia Cheliga

3- REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS - AAPOEF
TITULAR: Joseia Gonçalves
SUPLENTE: Maristela Taques Minosso

ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCÓLATRA - ARA
TITULAR: João Muniz
SUPLENTE: Alex Moraes Mocheuti

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
TITULAR: Adeniel Alves de Paula
SUPLENTE: Marilda Aparecida de Paula de Flores Belo

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PITANGA
TITULAR: Dirceu Alves de Lima
SUPLENTE: Valdemiro Variza

IGREJA PARÓQUIA SANTANA
TITULAR: Nilson Padilha
SUPLENTE: Juliano Calux

ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO
TITULAR: Danielly Grande Henrique Cionek
SUPLENTE: Tania Pacheco

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA - AAGAP
TITULAR: Joice Camozzatto Poleto
SUPLENTE: Kauana Tainara salvador

SINDICATO RURAL DE PITANGA
TITULAR: Jozieli Cristina Sidor Mazzuco Patrechen
SUPLENTE: Fernanda Dante Miranda

Art. 2º Fica aprovada a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, para a Gestão 2025/2029, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Corinne Guntzel Lealdino
Vice-Presidente: Marcos Lawryniuk
1ª Secretária: Maristela Taques Minosso
2ª Secretário: Nilson Padilha

Art. 3° Fica revogado o Decreto N° 254, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Art.4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 26 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9C8F7173

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 420, DE 25 DE MAIO DE 2026

Conceder férias ao Servidor Edinelson Marques Bezerro, matrícula nº 144431, no cargo de Gari 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER **30 (trinta)** dias de **f**érias ao servidor **EDINELSON MARQUES BEZERRO,** matrícula nº **144431,** no cargo de Gari 44 h, referente ao período de 2024/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CAA1A3DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 421, DE 25 DE MAIO DE 2026

Conceder licença prêmio ao servidor Edinelson Marques Bezerro, matricula nº 144431, no cargo de Gari 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **EDINELSON MARQUES BEZERRO,** matrícula nº **144431,** ocupante do cargo de Gari 44 h, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a contar de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:75EC3E37

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 422, DE 25 DE MAIO DE 2026

Conceder licença prêmio ao servidor Edinelson Marques Bezerro, matricula nº 144431, no cargo de Gari 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **EDINELSON MARQUES BEZERRO,** matrícula nº **144431,** ocupante do cargo de Gari 44 h, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a contar de 05 de maio de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E53A1970

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 423, DE 25 DE MAIO DE 2026

Conceder Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado Médico para tratamento de saúde em pessoa da família.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER **60 (sessenta)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a servidora **MARY LAYNE FERREIRA DOS SANTOS ROMERO,** matrícula nº **50389**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo 40 h, a contar de 19 de maio de 2026.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de julho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7A30C2CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 424, DE 25 DE MAIO DE 2026

Conceder licença maternidade a servidora Tatiane Eiko Taketa Penteado, matrículas nº 52006 e nº 50073, no cargo de Professor 20 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **180 (cento e oitenta)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **TATIANE EIKO TAKETA PENTEADO**, matrículas nº **52006** e nº **50073**, no cargo de Professor - 20 h, a contar de 17 de maio de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de novembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:20131EB8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REGIMENTO INTERNO DA 3ª. PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO
DA 3ª. PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PITANGA – 2026

CAPITULO I

Dos Objetivos

Art. 1º. A 3ª. Plenária Municipal de Saúde de Pitanga será realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. A Plenária de Saúde é a instância colegiada de decisão máxima, de caráter deliberativo, para propor diretrizes e estratégias na formulação de Políticas Públicas de Saúde, com a garantia de participação de vários segmentos da sociedade local, tendo por finalidade:
Avaliar, aprovar e priorizar as propostas de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas dos debates em grupo, que apoiarão as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde e serão encaminhadas para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
Eleger delegado e/ou delegada representantes do segmento Usuários para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Saúde (CES-PR);

CAPÍTULO II
Da Realização
Art. 2º – A 3ª. Plenária Municipal de Saúde de Pitanga será realizada dia 29 de Maio de 2026, na CEEP Miguel C. Parolo
§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012, através do Conselho Municipal de Saúde já eleitos de 2025.
§ 2º Como resultado da 3ª. Plenária Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal, estadual e federal de saúde
Art. 3º – A realização da 3ª Plenária Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Conferência será realizada na CEEP Miguel Carlos Parolo, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Programação:
7h30min – Credenciamento, Recepção e Coffee
8h – Abertura e composição da mesa;
8h40min- Leitura/apresentação do Regimento da 3ª. Plenária do Conselho Municipal de Saúde
9h – Palestra Magna;
9h40min – Trabalhos em Grupo;
10h20 – Discussão e votação das Propostas
11h – Eleição do Delegado/a para 14ª. Conferência Estadual do Paraná
11h30min - Encerramento

CAPÍTULO III
Do Funcionamento
Art. 4º – Os trabalhos da 3ª. Plenária Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:
Mesa de abertura com as Autoridades, apresentação do Regimento Interno da 3ª. Plenária Municipal de Saúde;
Palestra Magna sobre a temática**: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil."**
Grupos de trabalhados dos eixos para elaboração de propostas;
Apresentação e aprovação das propostas elaboradas pelos grupos
Eleição do (a) um (a) Delegado (a) e um Suplente para a 14ª. Conferência Estadual de Saúde que será realizada entre os dias 16 a 18 de abril de 2027;
Plenária Final.
§ 1º Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;
§ 2º Os Convidados terão direito a voz, mas não a voto.
Art. 5º – O credenciamento obrigatório dos convidados e delegados será feito das 7h30min às 8h30min do dia 29 de maio de 2026

CAPÍTULO IV
Do Temário

Art. 6º Nos termos do decreto número 86/2026 Prefeito Municipal, a Conferência terá como tema **Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil."** e será realizada da seguinte forma: Exposição de 1 (um) conferencista, discussão nos grupos de trabalho, elaboração e aprovação de propostas composição dos Planos Municipal. Estadual e Federal de Saúde, e eleição de um (a) Delegado (a) e um Suplente para a 14ª. Conferência Estadual de Saúde que será realizada entre os dias 16 a 18 de abril de 2027;
§ 1º Cada grupo de trabalho terá um coordenador e um relator indicado pela Comissão Organizadora para realizar os trabalhos.
§ 2º Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar os eixos da**18ª Conferência Nacional de Saúde**que se estruturam em torno de quatro temas centrais para o SUS:
Eixo 1: Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
Eixo 2: Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, com Base na Justiça Tributária e na Sustentabilidade Fiscal e Social;
Eixo 3: Os Desafios para o SUS na Agenda Nacional da Defesa da Vida e da Saúde: Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental;
Eixo 4: Modelos de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral
§ 3º Cada grupo dentro do seu respectivo eixo terá a incumbência de elaborar até 3 (três) para cada ente federativo, sendo que serão apresentadas na plenária final e votada uma Proposta de cada eixo para âmbito estadual e uma geral par esfera nacional, conforme deliberação específica da Resolução CES/PR nº 006/2026 que permite a municípios com até 40.000 habitantes encaminhar 01 (uma) proposta por eixo, totalizando no máximo 04 (quatro) propostas, sendo obrigatoriamente somente 01 (uma) proposta de âmbito nacional, analisadas e aprovadas pelos Delegados.
§ 4ª. Na fase de discussões, as propostas poderão sofrer emendas destaques e alterações redacionais.
§ 5º Todo o membro participante da Conferência, durante os trabalhos de grupo tem direito a manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPITULO V
Da Organização da Conferência

Art. 7° A 3ª. Plenária Municipal de Saúde de Pitanga será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pela Coordenadora da Conferência, em caso de impedimento por outro integrante da Comissão Organizadora.

Presidente: Corinne Guntzel Lealdino
Coordenadora geral: Corinne Guntzel Lealdino;
Coordenadores adjuntos: Ginaína Cátia de Prá Oliveira, Valdomiro Veruza, Dr. Marcos Lawryniuk;
Secretária executiva: Maristela Taques Minosso;
Tesoureiros: Pastor Adeniel Alves de Paula e Roberto Guimarães;
Secretaria de credenciamento: Ginaína Cátia de Prá Oliveira e Célio Adriano Soares;
Secretários de divulgação e comunicação: Andressa Barankievicz, José William Duarte, e Marli Lestechechen;
Relatora geral: Priscila Cedorak Mazur

CAPÍTULO VI
Dos Membros
Art. 8º Poderão inscrever-se como participantes da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
§ 1º Os membros inscritos como Delegados são os Conselheiros (titulares e suplentes) eleitos na XV Conferência Municipal realizada em 2025, terão direito a voz e voto; convidados terão apenas direito a voz, conforme a Resolução CES/PR nº 006/2026.
§ 2º Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais presentes no município de Pitanga.

CAPÍTULO VII
Da Plenária

A plenária final terá como objetivos:
Art.9 Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham propostas finais apresentados pelos grupos de trabalho.
Art.10 Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Art. 11. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde, assessoria executiva e os membros da Comissão Organizadora.
Art. 12 A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão os seguintes encaminhamentos:
I- A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
II - A aprovação das propostas será por votação da maioria dos delegados presentes.
Art. 13 A plenária é soberana à mesa e lhe serão facultados questionamentos pela ordem a mesa, sempre que, a critério dos participantes, caso não se esteja cumprindo o regimento.
§ 1º Os pedidos de questão de ordem e destaque poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.
§ 2º Para cada destaque será possibilitado um tempo de 2 minutos para a argumentação. Em caso de impasse, a mesa diretora disponibilizará um tempo de 2 minutos para um posicionamento favorável à proposta e um tempo de 2 minutos para um posicionamento contrário à proposta.
§ 3º Ainda será possibilitado uma réplica de 1 minuto favorável e uma contrária à proposta, também com o tempo de 01 minuto.
Art.14ª. Todos os delegados credenciados do conselheiro municipal de saúde terão direito a voz e voto para eleger um (a) Delegado (a) e Suplente para a 14ª. Conferência Estadual de Saúde que será realizada entre os dias 16 a 18 de abril de 2027;

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 15ª. A comissão organizadora decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.
Art. 16ª. Serão fornecidos certificados a todos os participantes credenciados, mediante solicitação através do e-mail.
Parágrafo único: em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência no trabalho será considerada justificada mediante assinatura da ficha de presença.

Pitanga PR., 25 de maio de 2025

CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6F91914A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REGULAMENTO DA 3ª. PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITANGA

CAPÍTULO I - DA PLENÁRIA

Art. 1º A 3ª. Plenária Municipal de Saúde de Pitanga será realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. A Plénaria de Saúde é a instância colegiada de decisão máxima, de caráter deliberativo, para propor diretrizes e estratégias na formulação de Políticas Públicas de Saúde, com a garantia de participação de vários segmentos da sociedade local, tendo por finalidade:
Avaliar, aprovar e priorizar as propostas de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas dos debates em grupo, que apoiarão as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde e serão encaminhadas para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
Eleger delegado e/ou delegada representantes do segmento Usuários para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Saúde (CES-PR);

§ 1º A 3ª. Plenária Municipal de Saúde será realizada na CEEP - Prof. Miguel Carlos Parolo, em Pitanga (PR), no dia 29 de maio de 2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Pitanga, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga.

CAPÍTULO II - DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 2º Poderão participar da 3ª. Plenária, todos(as) os(as) cidadãos(ãs), entidades ou instituições interessadas no fortalecimento das políticas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), nas seguintes condições:
Delegados(as), com direito a voz e voto, divididos por segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde eleitos na Conferência Municipal de Saúde de 2025, conforme decreto 86/2026:
Segmento Usuários: representantes de associações comunitárias ou de moradores, clubes de serviços, entidades de ensino e sindicais, conselhos regionais e locais de saúde, organizações estudantis, religiosas, organizações não governamentais e outras instituições da sociedade civil organizada e ligadas à saúde;
Segmento Trabalhadores: representantes de entidades de classe, associações de profissionais da área da saúde, servidores de órgãos públicos de saúde e funcionários de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS;
Segmento Prestadores: representantes de entidades públicas (municipais e estaduais), privadas e filantrópicas que atuam no setor da saúde e prestam serviços à população pelo SUS;
Segmento de Gestores: representantes formalmente indicados do Poder Executivo municipal e estadual, vinculados à área da saúde
Convidados(as) com direito a voz.

§1º Os (as) Convidados(as) deverão assinar lista de presença específica no ato do credenciamento.
§2º A Conferência será aberta a todos os cidadãos pitanguenses. sem cobrança de taxas.
§ 3º São considerados Delegados Natos todos os membros (titulares e suplentes) da atual gestão do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga (CMS).
§ 4º Os Conselheiros Suplentes da gestão vigente, na condição de Delegados Natos, gozarão de pleno direito a voz e voto durante a Plenária, independentemente da presença do seu respectivo titular.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO E TRABALHO EM GRUPO

Art. 3º Os trabalhos em grupo da 3ª Plenária serão organizados conforme a temática da 18ª Conferência Nacional de Saúde, "**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil**" e seus 4 (quatro) eixos temáticos, conforme segue:
Eixo 1: Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
Eixo 2: Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, com Base na Justiça Tributária e na Sustentabilidade Fiscal e Social;
Eixo 3: Os Desafios para o SUS na Agenda Nacional da Defesa da Vida e da Saúde: Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental;
Eixo 4: Modelos de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral;
§ 1º Cada grupo contará com um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a) indicados pela Comissão Organizadora, além de um(a) relator(a) adjunto(a) eleito(a) pelos membros do próprio grupo.
§ 2º Os grupos de trabalho deverão discutir as propostas de seus respectivos eixos.
§ 3º A Comissão Organizadora realizará reunião prévia com coordenadores(as) e relatores(as) para estabelecer o método comum de discussão, sistematização e entrega dos trabalhos.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º A 3ª Plenária Municipal de Saúde terá a seguinte programação:
29/05/2026.
7h30min – Credenciamento, Recepção e Coffee
8h – Abertura e composiçao da mesa;
8h40min- Leitura/apresentação do Regimento da 3ª. Plenária do Conselho Municipal de Saúde
9h – Palestra Magna;
9h40min – Trabalhos em Grupo;
10h20 – Discussão e votação das Propostas

11h – Eleição do Degelegado/a para 14ª. Conferência Estadual do Paraná
11h30min - Encerramento

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 5º A 3ª Plenária será presidida pelo(a) Coordenador(a) Geral da Comissão Organizadora.
§ 1º Em caso de ausência ocasional, falta, renúncia ou impedimento do(a) Coordenador(a) Geral, a presidência será assumida, automática e imediatamente, pelo(a) Coordenador(a) Adjunto(a).
§ 2º Na ausência simultânea ou impedimento de ambos, a presidência será exercida por um(a) integrante da Comissão Organizadora, eleito(a) por maioria simples entre os membros presentes no ato.
Art. 6º A Comissão Organizadora, responsável pelo desenvolvimento das atividades da Conferência, é constituída de forma paritária por representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores, prestadores de serviços e gestores, referendados pelo Conselho Municipal de Saúde de Pitanga.
§ 1º A Coordenação da Comissão Organizadora fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: Corinne Guntzel Lealdino
Coordenadora geral: Corinne Guntzel Lealdino;
Coordenadores adjuntos: Ginaína Cátia de Prá Oliveira, Valdomiro Veruza, Dr. Marcos Lawryniuk;
Secretária executiva: Maristela Taques Minosso;
Tesoureiros: Pastor Adeniel Alves de Paula e Roberto Guimarães;
Secretaria de credenciamento: Ginaína Cátia de Prá Oliveira e Célio Adriano Soares;
Secretários de divulgação e comunicação: Andressa Barankievicz, José William Duarte, e Marli Lestechechen;
Relatora geral: Priscila Cedorak Mazur

Art. 7º São atribuições da Comissão Organizadora:
Promover a divulgação e a realização da 3ª Plenária em seus aspectos políticos, técnicos, administrativos e éticos;
Responsabilizar-se pela programação oficial e seleção dos convidados conferencistas e debatedores;
Organizar as inscrições e o credenciamento de delegados(as) econvidados(as);
Elaborar o Relatório Final da Conferência no prazo de até 30 (trinta) dias após o seu término.
Art. 8º Compete à Coordenação Geral:
Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Plenária;
Solicitar à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde a convocação de reuniões da Comissão Organizadora;
Zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 9º As despesas com a realização da 3ª Plenária correrão por conta da Prefeitura Municipal de Pitanga, viabilizada pela Autarquia Municipal de Saúde de Londrina e Conselho Municipal de Saúde de Pitanga

CAPÍTULO VII DAS PROPOSTAS E PLENÁRIA FINAL

Art. 10º As propostas para discussão nos trabalhos de grupo deverão ser de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas dos debates em grupo de acordo com o tema central e seus eixos e com os seguintes critérios:
Parágrafo único. O número de propostas a serem encaminhadas à etapa estadual observará as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) para a respectiva conferência, observando-se que:
– Enquanto não houver nova deliberação específica, prevalecerão os critérios da Resolução CES/PR nº 006/2026 (ou norma que venha a substituí-la), que permite a municípios com até 40.000 habitantes encaminhar 01 (uma) proposta por eixo, totalizando no máximo 04 (quatro) propostas, sendo obrigatoriamente somente 01 (uma) proposta de âmbito nacional;
É vedada a apreciação de propostas oriundas de conferências livres ou de qualquer outro mecanismo de participação não previsto neste Regimento.
Art. 11º As propostas discutidas nos grupos deverão ser aprovadas e homologadas na Plenária Final.
§1º As normativas de condução da Plenária Final serão definidas no Regimento Interno, as quais deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
§2º Durante a Plenária Final, será concedido direito à voz e a voto aos delegados(as) e terão direito apenas à voz os convidados.
Art. 12º O (a) delegado (a) e respectivo (a) suplente eleito(a) para a Etapa Estadual deverá estar obrigatoriamente presentes na Plenária Final para a homologação de suas indicações.
§1º A ausência do(a) delegado(a) ou suplente eleito(a) na Plenária Final implicará, de regra, na não homologação de sua indicação, devendo o segmento proceder à indicação de um novo membro presente no ato para o preenchimento da vaga.
§2º Em situações de extrema urgência ou força maior — tais como problemas de saúde do(a) eleito(a) ou de membros de seu núcleo familiar, devidamente comprovados — a ausência poderá ser relevada sem prejuízo à homologação, desde que:
O fato seja comunicado formalmente à Coordenação da 3ª Plenária o mais rápido possível;
A justificativa seja avaliada e acatada, no mínimo, por dois membros da Comissão Organizadora (análise aos pares);
A ocorrência e a decisão da Comissão sejam obrigatoriamente registradas em ata.
§3º A Comissão Organizadora da 3ª. Plenária garantirá espaço apropriado e acessível para a participação dos(as) delegados(as) e convidados(as) na Plenária Final.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º As propostas, de âmbito municipal, aprovadas na 3ª Plenária, constituirão as diretrizes para alicerçar as Políticas de Saúde municipais, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.
Art. 14º Serão conferidos certificados aos participantes que o solicitarem via e-mail.
Art. 15º Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª. Plenária

Pitanga, 25 de Maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª. PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITANGA
Conselho Municipal de Saúde de Pitanga

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3A1B6FAD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 06/2026 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto: Aquisição de Camisetas – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa e Centro de Convivência Flor da Idade.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **Projeto Aquisição de camisetas – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa e Centro de Convivência Flor da Idade**, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, fonte livres.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026, conforme ata nº. 158/2026.

Art.2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de maio de 2026.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E43C34A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
Objeto: Aquisição de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica, Termo do Convênio nº 72/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., em face da decisão proferida pelo Pregoeiro Municipal que classificou, habilitou e declarou vencedora a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 22/2026.
Após análise das razões recursais, contrarrazões apresentadas e decisão fundamentada do Pregoeiro Municipal, os autos vieram à autoridade superior para apreciação e decisão final.

II – DA ANÁLISE
Verifica-se que a decisão proferida pelo Pregoeiro Municipal observou os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Conforme demonstrado nos autos, a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., apresentou regularmente a documentação técnica exigida no edital, incluindo proposta técnica, catálogo técnico, Anexo VII, declarações complementares, atestados de capacidade técnica, declaração de assistência técnica e declaração de treinamento operacional.
Restou ainda comprovado o atendimento às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao atendimento ao PROCONVE MAR-I, mediante apresentação de documentação oficial emitida pelo IBAMA, referente ao equipamento ofertado.
Da mesma forma, verifica-se que os documentos complementares apresentados em sede recursal possuem natureza meramente confirmatória, destinados apenas ao esclarecimento e reforço de informações e condições já existentes à época da apresentação da proposta, inexistindo qualquer alteração do objeto, substituição de equipamento ou inovação indevida.
Observa-se ainda que a manutenção da proposta vencedora atende aos princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público, considerando que a proposta apresentada pela empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., no valor de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), mostrou-se mais vantajosa à Administração Pública.

III – DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021:
CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão proferida pelo Pregoeiro Municipal que classificou, habilitou e declarou vencedora a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., no Pregão Eletrônico nº 22/2026.

Publique-se.
Cumpra-se.
Pitanga/PR, 26 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:8F64F3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
Objeto: Aquisição de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica, Termo do Convênio nº 72/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., em face da decisão proferida pelo Pregoeiro Municipal que classificou, habilitou e declarou vencedora a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 22/2026.
Após análise das razões recursais, contrarrazões e decisão do Pregoeiro Municipal, os autos vieram à autoridade superior para apreciação e decisão final.

II – DA ANÁLISE
Verifica-se que a decisão proferida pelo Pregoeiro Municipal observou os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Conforme demonstrado nos autos, a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., apresentou regularmente toda a documentação exigida no edital, restando comprovada sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.
Verifica-se ainda que os documentos complementares apresentados em sede recursal possuem natureza meramente confirmatória, destinados ao esclarecimento e reforço de informações já constantes da proposta originalmente apresentada, inexistindo inovação indevida ou alteração do objeto ofertado.
Da mesma forma, observa-se que a proposta apresentada pela empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., no valor de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade e interesse público.

III – DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021:
CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão proferida pelo Pregoeiro Municipal que declarou vencedora a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., no Pregão Eletrônico nº 22/2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Pitanga/PR, 26 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:261D503C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.

DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
Objeto: Aquisição de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica, Termo do Convênio nº 72/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., em face da decisão que classificou, habilitou e declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 22/2026 a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
Em síntese, a recorrente sustenta:

•
Ausência de comprovação técnica integral do equipamento ofertado;

•
Ausência de comprovação do atendimento ao PROCONVE MAR-I;

•
Ausência de comprovação de rastreamento via satélite;

•
Ausência de comprovação de linha hidráulica com engate rápido;

•
Ausência de comprovação de ar-condicionado de fábrica;

•
Impossibilidade de apresentação posterior de documentos complementares.

Apresentadas contrarrazões pela empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., passa-se à análise do mérito.

II – DA ADMISSIBILIDADE
Presentes os pressupostos de admissibilidade, especialmente tempestividade, legitimidade e interesse recursal, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES
A recorrente sustenta ausência de comprovação técnica integral do equipamento ofertado.
Todavia, não assiste razão à recorrente.
A empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., apresentou:

•
Proposta técnica;

•
Anexo VII preenchido;

•
Catálogo técnico;

•
Declarações complementares;

•
Atestados de capacidade técnica;

•
Declaração de assistência técnica;

•
Declaração de treinamento operacional.

O equipamento ofertado:
LONKING CDM6205,
Foi expressamente indicado na proposta e nos documentos técnicos apresentados.

A documentação demonstra:

•
Potência compatível;

•
Peso operacional compatível;

•
Cabine fechada;

•
ar-condicionado;

•
Linha hidráulica;

•
Rastreamento;

•
Treinamento operacional.

O catálogo técnico apresentado demonstra:
“Cabine OPG & ROPS com AC”,
Além de demais características compatíveis com o edital.

IV – DO PROCONVE MAR-I
A recorrente sustenta ausência de comprovação do atendimento ao padrão ambiental PROCONVE MAR-I.
Entretanto, em sede de contrarrazões recursais, a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., apresentou Licença/Declaração emitida pelo IBAMA referente ao equipamento ofertado.
Consta expressamente do documento:
“FASE DE ATENDIMENTO DO PROCONVE: MAR-1”.
Além disso, o documento identifica precisamente:

•
Marca/modelo: I/MR LONKING/CDM6205;

•
Motor: WP6G175E331.

Trata-se de documento oficial emitido por órgão federal competente, possuindo presunção de legitimidade e veracidade.
Dessa forma, resta plenamente comprovado o atendimento às exigências ambientais previstas no edital e no convênio.

V – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EM SEDE RECURSAL
A recorrente sustenta impossibilidade de apresentação posterior de documentos complementares.
Todavia, os documentos apresentados pela empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., em sede de contrarrazões recursais possuem natureza meramente complementar e confirmatória, não havendo:

•
Substituição de proposta;

•
Alteração de equipamento;

•
Modificação de marca/modelo;

•
Inclusão de condição inexistente à época da proposta.

A documentação complementar apresentada apenas reforça e confirma características já constantes da proposta originalmente apresentada e do Anexo VII preenchido pela licitante.
No caso concreto, o atendimento ao PROCONVE MAR-I já constava da proposta e das especificações assumidas pela empresa vencedora, tendo a documentação posteriormente juntada apenas confirmado tecnicamente condição preexistente do equipamento ofertado.

VI – DO FORMALISMO MODERADO
A Administração Pública deve observar os princípios da competitividade, razoabilidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.
O catálogo técnico possui natureza predominantemente ilustrativa e complementar, não podendo eventual ausência pontual de descrição literal ser automaticamente interpretada como inexistência da funcionalidade ofertada, sobretudo quando:

•
A proposta assume expressamente a obrigação;

•
O Anexo VII confirma o atendimento;

•
Há documentação complementar confirmatória;

•
Inexiste prova de impossibilidade técnica.

A jurisprudência do TCU e dos Tribunais de Contas admite saneamentos destinados à confirmação de informações preexistentes, especialmente para evitar desclassificações excessivamente formalistas.

VII – DA ECONOMICIDADE
A proposta apresentada pela empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., totalizou: R$ 645.000,00.
A proposta da recorrente MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., totalizou: R$ 661.980,00.
A manutenção da proposta vencedora atende aos princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público.

VIII – CONCLUSÃO
Diante do exposto, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão que classificou, habilitou e declarou vencedora a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., no Pregão Eletrônico nº 22/2026.
Encaminhem-se os autos à autoridade superior para apreciação e decisão final.

Pitanga/PR, 26 de maio de 2026.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:50D7B89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.

DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
Objeto: Aquisição de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica, Termo do Convênio nº 72/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., em face da decisão que classificou, habilitou e declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 22/2026 a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
Em síntese, a recorrente sustenta:

•
Suposta irregularidade fiscal da empresa vencedora;

•
Alegadas inconsistências em consultas externas;

•
Questionamentos quanto à regularidade documental;

•
Impossibilidade de apresentação posterior de documentos complementares.

Apresentadas contrarrazões pela empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., passa-se à análise do mérito.

II – DA ADMISSIBILIDADE
Presentes os pressupostos de admissibilidade, especialmente tempestividade, legitimidade e interesse recursal, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

III – DA REGULARIDADE FISCAL E DOCUMENTAL DA EMPRESA VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
A recorrente sustenta supostas irregularidades fiscais e documentais da empresa vencedora, especialmente em razão de consultas realizadas junto à Receita Federal, PGFN, Fazenda Estadual e demais sistemas externos.
Todavia, não assiste razão à recorrente.
A empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., apresentou regularmente toda a documentação exigida no instrumento convocatório, incluindo:

•
Contrato social devidamente registrado;

•
Comprovante de inscrição no CNPJ com situação ativa;

•
SICAF regular e sem impedimentos;

•
Certidão de regularidade fiscal federal;

•
Certidão de regularidade estadual;

•
Certidão de regularidade municipal;

•
Certidão negativa de débitos trabalhistas;

•
Certificado de regularidade do FGTS;

•
Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

•
Balanço patrimonial regularmente autenticado.

A certidão federal apresentada possui natureza de:
“Certidão Positiva com Efeitos de Negativa”,

situação plenamente válida para fins licitatórios, nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, produzindo os mesmos efeitos jurídicos da certidão negativa.
No tocante à regularidade estadual e municipal, também foram apresentadas certidões válidas e regulares, inexistindo comprovação objetiva de qualquer impedimento fiscal apto a ensejar a inabilitação da empresa vencedora.
As alegações da recorrente baseiam-se principalmente em consultas externas e capturas de tela sistêmicas, as quais não possuem força suficiente para afastar a presunção de legitimidade e veracidade das certidões oficiais regularmente emitidas pelos órgãos competentes.
Também não prospera a alegação relativa à ausência de certidão municipal do Município de Pitanga/PR, uma vez que a regularidade municipal exigível refere-se ao domicílio tributário da licitante, sendo a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., sediada em outro ente federativo.
Da mesma forma, eventuais apontamentos relacionados a consultas de DETRAN ou sistemas administrativos diversos não se confundem com irregularidade fiscal impeditiva para fins de habilitação licitatória, especialmente diante da regularidade documental efetivamente comprovada nos autos.
Ademais, a consulta ao SICAF demonstrou inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, reforçando a regularidade da empresa vencedora.
Assim, resta devidamente comprovada a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., inexistindo fundamento legal para sua inabilitação.

IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
A empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., apresentou balanço patrimonial regularmente transmitido via SPED, demonstrando plena capacidade econômico-financeira para execução contratual.
Consta dos autos patrimônio líquido aproximado de R$ 15.730.335,60, valor amplamente compatível com a contratação.
Apresentou ainda certidão negativa de falência válida, inexistindo qualquer elemento concreto apto a comprometer sua capacidade financeira.

V – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EM SEDE RECURSAL
A recorrente sustenta impossibilidade de apresentação posterior de documentos complementares.
Entretanto, os documentos apresentados pela empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., em sede de contrarrazões recursais, possuem natureza meramente complementar e confirmatória, não havendo:

•
Substituição de proposta;

•
Alteração de equipamento;

•
Modificação de marca/modelo;

•
Inclusão de condição inexistente à época da proposta.

A documentação apresentada apenas reforça e confirma informações e características já constantes da proposta originalmente apresentada e do Anexo VII preenchido pela licitante.
Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 admite a realização de diligências e esclarecimentos destinados à confirmação de condições e informações já existentes à época da apresentação da proposta, vedando apenas a inclusão posterior de documento destinado a comprovar situação inexistente no momento da disputa.
No presente caso, verifica-se que as informações e características técnicas questionadas pelas recorrentes já integravam a proposta originalmente apresentada pela empresa vencedora, tendo os documentos posteriormente juntados em sede recursal apenas confirmado tecnicamente condições preexistentes do equipamento ofertado.
Assim, não houve inovação da proposta, alteração do objeto licitado ou qualquer violação à isonomia entre os licitantes, mas apenas o reforço documental de condições previamente assumidas pela empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
A interpretação defendida pela recorrente, no sentido de impedir qualquer esclarecimento ou confirmação documental de condição preexistente, conduziria a excessivo rigor formal incompatível com os princípios da razoabilidade, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Assim, não se verifica qualquer afronta aos princípios da isonomia, competitividade ou vinculação ao instrumento convocatório.

VI – DA ECONOMICIDADE E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
O presente certame contou com ampla competitividade e disputa de lances entre diversas empresas do segmento.
A proposta vencedora apresentada pela empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., totalizou: R$ 645.000,00.
Enquanto isso:

•
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.: R$ 686.950,00.

A manutenção da proposta vencedora atende diretamente aos princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

VII – CONCLUSÃO
Diante do exposto, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão que classificou, habilitou e declarou vencedora a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., no Pregão Eletrônico nº 22/2026.
Encaminhem-se os autos à autoridade superior para apreciação e decisão final.
Pitanga/PR, 26 de maio de 2026.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:29BFCBC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 338-2026

PORTARIA Nº 338 DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre troca de lotação de servidor público municipal, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação por parte da secretaria municipal de saúde, de remanejamento de servidor,
CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a integridade física do servidor com a continuidade da prestação do serviço público.

RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR** o servidor público Renato Rodrigo Butke ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1192-1, para exercer suas atividades laborais junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:8ED094B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 14, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 14, DE 26 DE MAIO DE 2026
Abrahão Marques, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:
que encontra-se tramitando nesta Casa de Leis a Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
os termos do Regimento Interno em seus arts. 29, 48 e 52;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária Especial de Estudo da Proposta de Emenda da Lei Orgânica Municipal, assim composta;
Paulo Milton Wildgrube; Presidente, Osmar Lucietto; Secretário, Fabio Leomar Schirmann e Valmor Binsfeld; membros.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quinta, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:607F46AE

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
DISPENSA Nº 014/2026

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 28.194,12(Vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (tinta e seis) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F6BB3A58

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
OBJETO: Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163 e para o modulo de esportes Municipal, destinado a iluminação dos campos, no Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:ED6D334F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 056/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para o atendimento ao público, no dia 05 de junho (SEXTA-FEIRA), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão do feriado de Corpus Christi.
As atividades retornarão ao normal na segunda-feira, 08 de junho, às 08:00 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 26 de maio de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:9F569E71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 36/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 238/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais, para a Superintendência de Comunicação, Escola de Governo e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. DATA DE ABERTURA: 11/06/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico

http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 26 de maio de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:9B996F8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 191/2026
Pregão Eletrônico Nº.027/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo o pregão eletrônico nº 027/2026, que tem por Objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de playgrounds no Município de Pontal do Paraná. Contratada **FJ Play Comércio de Equipamentos e Recreações Ltda** devidamente inscrita no CNPJ sob o número **34.714.058/0001-19**. Data da ratificação e homologação**:** 26 de maio de 2026. Valor homologado: **R$ 292.000,000 (duzentos e noventa e dois mil reais).** Dotação orçamentária: 13.001.27.812.0032.2.060.4.4.90.52.00.00 – CR 692 FR 1000 e 13.001.27.812.0032.2.060. 4.4.90.52.00.00 – CR 692 FR 1577.

Pontal do Paraná, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:47AF0447

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 176/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 236/2026
Inexigibilidade Nº. 176/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 176/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, profissionais habilitados para a "prestação de serviços educacionais, na modalidade de oficinas, na área de Língua Inglesa", junto à rede municipal de ensino do Município de Pontal do Paraná, visando ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, aulas regulares e ações educacionais complementares nas Escolas Municipais., Empresa Contratada: **62.059.574 MARIE TUPI BITTENCOURT GOMES** inscrita no CNPJ nº **62.059.574/0001-92** . Data da ratificação e homologação**:**26 de maio de 2026. Valor homologado: R$ 24.600,00 (**vinte e quatro mil e seiscentos reais)** Dotação.orçamentária: **10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00. 00** - CR 461- FR 104.

Pontal do Paraná, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:0997E15A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2026 INEXIGIBILIDADE Nº.177/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 237/2026
Inexigibilidade Nº.177/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 177/2026, que tem por Objeto Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Contratada **65.734.351 HIGOR HILDEBRANDO DA SILVA** devidamente inscrita no CNPJ sob o número **65.734.351/0001-71**. Data da ratificação e homologação**:** 26 de maio de 2026. Valor homologado: **R$ 17.164,80 (dezessete mil cento e sessenta e quatro mil reais e oitenta centavos).** Dotação orçamentária: 13.001.27.812.0032.2.060.3.3.90.39.00.00-**CR** 689 FR 1000.

Pontal do Paraná, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:1250912A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 178/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 238/2026
Inexigibilidade Nº. 178/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 178/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica, sob demanda. Empresa Contratada: **49.843.315 VERCERLI DOS SANTOS TABORDA** inscrita no **CNPJ n.º 49.843.315/0001-90**. Data da ratificação e homologação**:** 28 de abril de 2026. Valor homologado: **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104.

Pontal do Paraná, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:83ABAEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CONVIDA TODOS OS MUNÍCIPES PARA PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO E AVALIAÇÃO DO PLANO

MUNICIPAL DE SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026, CONFORME DETERMINAM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 089/2013 E 141/2018 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARANÁ QUE SE REALIZARÁ NO DIA 29 DE MAIO DE 2026, ÀS 18:00H, CONFORME OFICIO Nº. 051/2026 – 3L, NAS DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO GETÚLIO SERAFIM DO NASCIMENTO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.
Pontal do Paraná, 19 de maio de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EEFFD24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.469 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona, visando à implementação de projetos habitacionais"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inciso XX, 67, incisos IV e XXVI, 86, inciso I, alínea "d", e 168, inciso I, da Lei Orgânica do Município, pelos artigos 2º, 5º, "i" e "m" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, da Lei Federal nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962 e de acordo com o constante do **Memorando nº 3.294/2025.**

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano denominado Parte do Lote 2-B, sendo parte ideal da matrícula 29.297 da Serventia Registral de Matinhos, situado neste Município, com área total de 12.915,45 m², devidamente descrito no memorial técnico elaborado pelo Eng. Guilherme E.F. da Conceição (CREA-PR nº 188426/D), datado de 27 de maio de 2025, que integra este Decreto como Anexo I, bem como aos demais documentos constantes no Memorando nº. 3.294/2025.

Art. 2º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel objeto da matrícula 24.049 da Serventia Registral de Pontal do Paraná, com área de 1.094,01m², que integra este Decreto como Anexo II.

Art. 3º. A presente desapropriação destina-se à implantação de projetos habitacionais de interesse social, no âmbito das políticas públicas municipais de urbanização, regularização e acesso à moradia digna, e melhorias do Sistema Viário.

Art. 4º. A desapropriação será realizada preferencialmente de forma amigável, mediante prévia avaliação e negociação, e, não sendo possível, será promovida judicialmente, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365/1941, cabendo à Procuradoria Geral do Município adotar todas as providências necessárias

Art. 5º. As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 21 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VERGINIA MARA PEDROSO
Procurador Geral do Município

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal De Habitação E Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:93E6ADB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.474 DE 25 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Decreta Ponto Facultativo no dia 05 de junho 2026, com retorno as atividades no dia 08 de junho de 2026 às 08:00 horas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e em decorrência ao feriado nacional do dia **04 de junho de 2026 – Corpus Christi.**
D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia **05 DE JUNHO DE 2026,** nas repartições Públicas Municipais, com retorno às atividades no dia **08 DE JUNHO DE 2026 às 08:00 horas**.

Art. 2º - Ficam excluídos do presente decreto os serviços essenciais à administração pública que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,25 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:874E0453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO DE UM LOTE URBANO LOTE: 02-B QUADRA: 98 ÁREA: 1.094,01 M² - ANEXO AO DECRETO Nº 13.466/2026.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano designado pelo LOTE N° 02- B, da QUADRA N° 98, localizada no lugar denominado COLÔNIA JACARANDA, situado no lado impar da Rua Imaculado Coração de Maria, neste Município de Pontal do Paraná-PR, com as seguintes medidas e confrontações; Partindo-se do ponto 0PP, situado no canto do lote direito de quem vê da Rua Imaculado Coração de Maria, de coordenadas UTM N 7160204.07 e E 756055.533, segue divisa com a Rua Imaculado Coração de Maria, com azimute de 302°26'5.87" e distância de 72,93 metros, determinando o Ponto 01. E deste de coordenadas N 7160243.19 e E 755993.980, com azimute de 31°59'7.65" e distância de 15,00 metros, determina-se o ponto P 02 E deste de coordenadas N 7160255.91 e E 756001.926, segue-se pela divisa confrontando-se nos fundos, com o lote n° 98, com azimute de 122º26'5.97" e distância de 72,93 metros, determina-se o ponto P 03 de coordenadas N 7160216.79 e E 756063.479. E por fim, com azimute de 211°59'7.66" e distância de 15,00 metros, até o início da descrição no ponto P 00, perfazendo assim o perímetro da área em 176,86 metros e uma área total de 1.094,01 m²

GUILHERME E. F DA CONCEIÇÃO
Eng Ambiental e Sanitarista
CREA-PR: 188426/D

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:247B48BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 349 DE 22 DE MAIO DE 2026- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das

atribuições legais e conforme solicitado nos Memorandos nº 12.878/2026 e 7156/2026.
RESOLVE: Artigo 1º – Designar a servidora ANA PAULA DA SILVA BURAK, ocupante do cargo de MÉDICA VETERINÁRIA , para responder como Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e Responsável Técnico – RT.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a PORTARIA N.º 784 DE 04 DE JULHO DE 2024 e PORTARIA N.º 243 DE 06 DE ABRIL DE 2026 .
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BC4B9AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356 DE 25 DE MAIO DE 2026.

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Memorando n° 12.907/2026.
Artigo 1º– Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD , composta pelos seguintes servidores:
JEMIMA ALIANO
TATIANA DE FATIMA SANTOS E
LIZIANI RIBEIRO GERALDO
Artigo 2º - A Comissão será presidido pela servidora JEMIMA ALIANO, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.
Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Artigo 4º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8B55515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PONTAL DO PARANÁ - PARANÁ OFICIAL DE REGISTRO: JORGE SUSUMU SEINO

CNM: 154815.2.0024049-98 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Pontal do Paraná - Paraná Oficial de Registro: Jorge Susumu Seino X Livro nº 2: Registro Geral Ficha: 01 Matricula nº 24.049 Pontal do Paraná, 26 de margo de 2025. IDENTIFICACAO DO IMOVEL: Um terreno urbano designado pelo LOTE N° 02-B, da QUADRA N° 98, localizada no lugar denominado COLONIA JACARANDA, situado no lado impar da Rua Imaculado Coragdo de Maria, neste Municipio de Pontal do Parana-PR, com as seguintes medidas e confrontagdes: partindo-se do ponto OPP, situado no canto do lote direito de quem vé da Rua Imaculado Coração de Maria, de coordenadas UTM N 7160204.07 e E 756055.533, segue divisa com a Rua Imaculado Coração de Maria, com azimute de 302°26'5.87" e disténcia de 72,93 metros, determinando o Ponto 01. E deste de coordenadas N 7160243.19 e E 755993.980, com azimute de'31°59'7.65" e distancia de 15,00 metros, determina-se o ponto P 02. E deste de coordenadas N 7160255.91 e E 756001.926, segue-se pela divisa confrontando-se nos fundos, com o lote n° 98, com azimute de 122°26'5.97" e distancia de 72,93 metros, determina-se o ponto P 03 de coordenadas N 7160216.79 e E 756063.479. E por fim, com azimute de 211°59'7.66" e distancia de 15,00 metros, até o inicio da descrição no ponto P 00, perfazendo assim o perimetro da drea em 176,86 metros e uma area total de 1.094,01 m?. PROPRIETARIA: TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORAGOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.216.461/0001-56, com sede na Rua José Loureiro, n° 603, 6 º andar, Curitiba-PR. REGISTRO ANTERIOR: Matricula nº 29.297, do Servigo de Registro de Iméveis de Matinhos-PR. Protocolo nº 55.787 de 26/02/2025. Emolumentos: isento. FUNREJUS (25%): R$ 0,00. FUNDEP: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00. Selo: R$ 0,00. SELO N° SFRII.3JX9P.3hj6Y-r9zeJ.F816q. O referido é verdade e dou fé. Jorge Susumu Seino (Oficial) ou Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta). AV.1-24.049, de 26 de margo de 2025. Protocolo nº 55.787 de 26/02/2025 - ABERTURA DE MATRICULA: Procede-se a esta averbag&o para constar que a presente matricula foi aberta exclusivamente com base no memorial descritivo (mov.454.2) e ART nº 1720241579949 (CREA/PR 201646/D) (mov. 454.4), em estrito cumprimento de determinag&o judicial (mov. 511.1), datada de 27/01/2025, pela MM. Juiza da 7º Vara Civel de Curitiba-PR, Dra. Carla Melissa Martins Tria, nos autos 0003316-32.2002.8.16.0001, a qual reconheceu a adjudicagdo compulséria como aquisicdo origindria da propriedade. Nm Emolumentos: R$ 87,25 (315,00 VRCext). FUNREJUS (25%): R$ 21,81. FUNDEP: R$Continuação da Matrícula 24.049 FichaÍÍQ verso n 4,36. I1SS: R$ 4,36. Selo: R$ 8,00. SELO N° SFRI2.A5KUv.mE4ZJ-FcEJX.F816q. O referido é verdade e dou fé: Jorge Susumu Seina (Oficial) ou Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta). R.2-24.049, de 26 de margo de 2025. Protocolo nº 55.787 de 26/02/2025 - CARTA DE ADJUDICACAO: Pela Carta de Adjudicagdo datada de 30/11/2023 expedida no Processo nº 0003316-32.2002.8.16.0001 - Cumprimento de Sentenca, da 72 Vara Civel de Curitiba-PR, assinado pela Dra. Carla Melissa Martins Tria, M.Mº. Juiza de Direito daquela Vara, cuja sentenca foi proferida em data de 21/08/2015, pelo Dr. Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra, MM. Juiz de Direito daquela Vara, e Decisão (mov.511.1), prolatada aos 15/01/2025, pela M.Mº. Juiza de Direito Dra. Carla Melissa Martins Tria, da 72 Vara Civel de Curitiba-PR, coube o imével da presente matricula, avaliado por R$ 334.233,91, & LEOPOLDO MAJEWSKI, RG n° 1.005.891/PR, CPF n° 201.065.219-34, brasileiro, industridrio, e sua esposa MARIA LUCIA SZCZOTKA MAJEWSKI, RG n° 2.093.493-0/PR, CPF n° 567.863.879-34, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhé&o parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Heitor Baggio Vidal, nº 723, Bairro Alto, Curitiba-PR. Guia ITBI n° 269/2025, de 25/02/2025, base R$ 334.233,91, pago R$ 6.684,68. FUNREJUS - documento n° 67248411-0, de 12/03/2025, base R$ 334.233,91, pago R$ 668,47. CNIB: nada consta. CND conjunta RFB/PGFN: inexigivel. Emitida a DOl Emolumentos: R$ 1.194,42 (4.312,00 VRCext). FUNREJUS (25%): R$ 0,00. FUNDEP: R$ 59,72. ISS: R$ 59,72. Selo: R$ 8,000 SELO Nº SFRI2.A5wUv.mE4ZJ-YcRJX.F816q. _QJ O referido é verdade e dou fé. Jorge Susumu Seino (Oficial) ou Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta), AV.3-24.049, de 26 de margo de 2025. Protocolo nº 55.787 de 26/02/2025 - CASAMENTO - INCLUSAO DE DATA: Conforme requerimento e documentação apresentada, procede-se a esta averbagdo para constar que LEOPOLDO MAJEWSKI e MARIA LUCIA SZCZOTKA MAJEWSKI, são casados sob o regime de comunhéo parcial de bens desde 22/12/1979. Emolumentos: R$ 87,25 (315,00 VRCext). FUNREJUS (25%): R$ 21,81. FUNDEP: R$ 4,36.1SS: R$ 4,36. Selo: R$ 8,00. SELO N° SFRI2.A50Uv.mE4ZJ-xcLJX.F816q. O referido é verdade e dou fé, Jorge Susumu Seino (Oficial) ou Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta).
Certifico que a presente imagem é reprodução fiel e atualizada da ficha da Matrícula nº 24.049, do Livro nº 2 do Registro Geral, onde consta(m) o(s) ato(s) praticado(s), com efeito de Certidão nos termos do art. 19, §§1° e 5º da Lei nº 6.015/73. " 2 O referido é verdade e dou fé. Pontal do Paraná - PR, 26 de março de 2025. = ; Documento assinado digitalmente por DANIELA CAROLINA PICCOLO DE MATOS E (135.180.989-00) x " & Emolumentos: FUNARPEN E o1 certiddo R$ 0,00 & 01Buscas R$0,0 000000000 S 01 Selos (R$8,00 +R$0,25) R$ 0,00 [1Jorge Susumu Seino - Oficial ª Funrejus (25%) R$0,00 [ ]Thais Remor Sebolt - Oficial Substituta 3 SS(5%) Rs00p | 1]aine Sivana da Cruz - Portaria nº 06/2022 8 [1 Daniela Piccolo de Matos - Portaria nº 06/2022 D FUNDEP (5%) R$ 0,00 8 Total R$ 0,00
Certidão nº 115.788 Certidão de Registro - Matrícula Protocolo nº 55.787 CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS Impressão: Daniela Carolina Piccolo de Matos - em 26/03/2025 17:32:02

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9A2C104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POREcatu

RESOLUÇÃO n° 07/2026

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família de Porecatu PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015.
Considerando a Portaria MDS nº 1.030/2024;
Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 202/2025;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 21/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família de Porecatu PR.

Art. 2°- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de Maio de 2026.

CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5974BC8D

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL FASE DE MÉRITO EDITAL Nº 01/2026 POREcatu/PR

RESULTADO FINAL FASE DE MÉRITO
EDITAL Nº 001/2026

POREcatu/PR
O Município de POREcatu/PR, através da Secretaria da Cultura e Turismo, neste ato representado por Ana Maria Camargo Costa Vanzella, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado FINAL da Fase de Mérito.

DO RESULTADO DO MÉRITO

CATEGORIA 1: Realização de oficinas de capoeira:

Classificação	Nome do projeto e proponente	Nota	Observação
1º	CAPOEIRA - CÉLIA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA - PESSOA FÍSICA	64	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 2: Realização de oficinas de música e dança.

Classificação	Nome do projeto e proponente	Nota	Observação
1º	DANÇA PARA TODOS. SINARA ANDREA MARTINS - PESSOA FÍSICA	81,4	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação
2º	DANÇA. ROSA DA SILVA ARTERO - PESSOA FÍSICA	70	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação
3º	DEDINHA SHOW. JOSE GOMES DE ANDRADE. PESSOA FÍSICA	39,5	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação
4º	EDUARDO RODRIGUES. EDUARDO RODRIGUES ASSENCIO - PESSOA FÍSICA	37,9	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 3: Apoio a 02 (dois) Projetos Audiovisuais

Classificação	Nome do projeto e proponente	Nota	Observação
1º	MEMÓRIA E MOVIMENTO O ESPORTE EM POREcatu. BENEDITO MAURÍCIO AGOSTINHO PESSOA FÍSICA	86,8	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação
2º	POREcatu EM FOCO. MARCIO CRISTIANO GERONIMO - PESSOA FÍSICA	85,9	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação
3º	POREcatu PELAS LENTES: UM OLHAR CINEMATÓGRAFICO SOBRE NOSSA HISTÓRIA E CULTURA - FERNANDO ALVES MURRO	79,2	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação
4º	POREcatu EM CENA – MEMÓRIAS DA CULTURA POPULAR. PHAZ FOTOGRAFIA - PESSOA JURÍDICA SANTOS.	78,5	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação
5º	POREcatu: HISTÓRIAS, VOZES E MEMÓRIAS. OSCAR PEREIRA SANTOS	77	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 4: Promover uma programação cultural, com pelo menos dois shows musicais:

Classificação	Nome do projeto e proponente	Nota	Observação
1º	EXPRESSO CULTURAL POREcatU. JOSMARI RODRIGUES TAVARES	75,9	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 5: Implementação de ações de fomento e suporte à Casa do Artesão de Porecatu.

Classificação	Nome do projeto e proponente	Nota	Observação
1º	CASA DO ARTESÃO DE POREcatU. MARIA LUCIA ALONSO GUEDES - COLETIVO SEM CNPJ	89	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação

DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

Deverá ser publicado no site oficial da prefeitura de POREcatU/PR e no Diário Oficial do Município, assim como no Transfegov.

DOS RECURSOS:
Nesta fase não cabem recursos.
POREcatU, 26 de maio de 2026.

ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA
Secretária da Cultura e Turismo

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CA75C496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 76/2026

DECRETO Nº 76 DE 26 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R$ 296.892,75 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
0730 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 90.000,00
12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
1000 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 105.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1862 01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 982,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
2058 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0032.6032 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2341 00946 – Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA.....R$ 910,75

_____
TOTAL ..... R$ 296.892,75

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00946 – Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA.....R$ 910,75
Excesso de Arrecadação
00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 195.000,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00
01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 982,00

_____
TOTAL ..... R$ 296.892,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 26 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0186B3CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 009/2026

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de cuidador para idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculos familiares rompidos, acolhidos no Casa Lar Vovó Luiza, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.
RECORRENTE:	RJS CONSULTORIA, SERVIÇOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - CNPJ N° 54.974.103/0001-81
RECORRIDOS	LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ N° 39.495.628/0001-40 / PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº009/2026, feito pela empresa **RJS CONSULTORIA, SERVIÇOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - CNPJ N° 54.974.103/0001-81,** contrária a decisão que a habilitou a empresa **LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ N° 39.495.628/0001-40** vencedora do certame no Pregão Eletrônico nº009/2026.
A empresa **RJS CONSULTORIA, SERVIÇOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - CNPJ N° 54.974.103/0001-81** sustenta possível inexequibilidade da proposta vencedora, argumentando a incompatibilidade do valor ofertado com os custos mínimos decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável, a insuficiência financeira para cobertura dos encargos trabalhistas e benefícios obrigatórios, a necessidade de apresentação de planilha detalhada de custos e a existência de inconsistências documentais em declarações apresentadas pela recorrida.
A recorrida **LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ N° 39.495.628/0001-40** apresentou contrarrazões, alegando, em preliminar, ausência de interesse recursal da Recorrente, sob o fundamento de que ocupa a nona colocação no certame. No mérito, defendeu que não há exigência editalícia de planilha de custos na fase de habilitação, e que é possível adotar outros regimes de contratação além da CLT; que a exequibilidade foi comprovada por meio de contratos similares já executados e que as inconsistências documentais apontadas têm caráter meramente formal e sanável.
É o relatório.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição do recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 15/05/2026 às 19h:31min. pela empresa **RJS CONSULTORIA, SERVIÇOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - CNPJ N° 54.974.103/0001-81**, diante do prazo de três dias úteis, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital.
A contrarrazão foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na data de 20/05/2026 às 14h:59min., diante do prazo de três dias úteis, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital do Pregão Eletrônico.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

O mérito recursal deve ser analisado à luz dos princípios do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que regem as contratações públicas. Destacam-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório.
A preliminar de ausência de interesse recursal arguida pela recorrida não merece acolhimento. O interesse recursal em processos licitatórios não se restringe à expectativa imediata de contratação, mas abrange também a defesa da legalidade e da regularidade do certame. A discussão sobre a exequibilidade da proposta vencedora e a conformidade documental é matéria de interesse público, que pode afetar a validade de todo o procedimento licitatório. Portanto, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa **RJS CONSULTORIA, SERVIÇOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - CNPJ N° 54.974.103/0001-81**.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A empresa recorrida foi declarada vencedora do Pregão Eletrônico n°009/2026, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de cuidador para idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculos familiares rompidos, acolhidos no Casa Lar Vovó Luiza, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.
Faço constar que o processo foi submetido a Procuradoria Municipal para apreciação jurídica, o qual emitiu o Parecer Jurídico nº 103/2026-AJ[1].
Passamos a análise.

4.1 Quanto a ausência de exigência de planilha de custos na fase de habilitação
Da análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, verifica-se que não houve previsão expressa exigindo apresentação de planilha

detalhada de composição de custos como documento obrigatório de habilitação.
Contudo, o item 19.7.6, alínea "b", do edital prevê o seguinte:

"Obrigação da apresentação da planilha de custos da mão de obra disponibilizada e a forma de contratação (CLT, RPA, ou outros contratos se permitidos por Lei) destes funcionários, prévio ao início da execução do contrato, conforme modelo anexo a este Termo de Referência;"

Portanto, desclassificar automaticamente a recorrida apenas pela falta inicial da planilha de custos, violaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no artigo 5° da Lei no 14.133/2021.

4.2 Quanto aos indícios de inexequibilidade da proposta
A empresa **RJS CONSULTORIA, SERVIÇOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - CNPJ N° 54.974.103/0001-81** questiona a exequibilidade da proposta da recorrida, apontando uma diferença significativa entre o valor ofertado (R$ 219,99 por plantão), o valor estimado pela Administração (R$ 308,33 por plantão) e o custo mínimo técnico calculado com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável (aproximadamente R$ 298,80 por plantão).
Por se tratar de contratação contínua de mão de obra, em escala 12x36, envolvendo obrigações trabalhistas, previdenciárias e convencionais, exige maior cautela da Administração quanto à viabilidade econômica da execução contratual.
A recorrida **LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ N° 39.495.628/0001-40** apresentou documentos relativos a contratos executados em outros Municípios, buscando comprovar a exequibilidade de sua proposta.
Embora tais documentos sejam relevantes como indicativos de capacidade operacional e experiência na execução de serviços similares, eles não afastam a necessidade de apresentação de planilha específica de composição de custos relativa ao presente certame, a fim de possibilitar a adequada verificação da compatibilidade da proposta com os encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais inerentes à contratação pretendida pela Administração.
A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 59, inciso III, estabelece que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis. Contudo, o § 2º do mesmo artigo, confere à Administração o poder-dever de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que a demonstrem.
A jurisprudência é uníssona ao exigir que a desclassificação por inexequibilidade seja precedida de diligência, oportunizando ao licitante comprovar a viabilidade de seus preços. O Acórdão nº 1244/2018-Plenário do TCU reforça que:

"Antes de ter sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório."

A ausência de exigência editalícia de planilha de custos na fase de habilitação não exime a Administração de verificar a exequibilidade quando surgem dúvidas, como é o caso do presente recurso.
Dessa forma, entende-se necessária a realização de diligência para que a empresa vencedora apresente planilha detalhada de custos e demais documentos aptos a comprovar a efetiva exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Quanto as inconsistências documentais e o Princípio do Formalismo Moderado (Art. 64, Lei nº 14.133/2021)
A recorrente aponta divergências documentais relacionadas à identificação da empresa "HEALTH MAX LTDA" em parte dos documentos apresentados pela recorrida.
Conforme análise da Procuradoria Jurídica, não há elementos suficientes para concluir, neste momento, pela ocorrência de falsidade documental ou nulidade insanável.
A Lei n°14.133/21, elevou o saneamento de falhas a um dever do Pregoeiro/Agente de Contratação. O Art. 64, § 1º, é taxativo ao determinar que a Administração deve sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
Assim, tratando-se aparentemente de irregularidade formal sanável, mostra-se cabível a realização de diligência para apresentação de documentos corrigidos e devidamente vinculados à empresa participante do certame.
O interesse público reside na seleção da proposta que ofereça a melhor qualidade pelo menor preço. Desclassificar por si só a empresa vencedora que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, sem a realização de diligências por erro que pode ser sanado, seria um formalismo exacerbado por parte desta Pregoeira, em detrimento do interesse da coletividade e da proposta mais vantajosa.

5 CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço o recurso interposto por **RJS CONSULTORIA, SERVIÇOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - CNPJ N° 54.974.103/0001-81** porque tempestivo e regular na sua formalidade, e no mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL,** determinando a realização de diligência junto à empresa **LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ N° 39.495.628/0001-40**, com fundamento nos arts. 59, §2º, e 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de que apresente:
a) planilha detalhada de composição de custos;
b) memória de cálculo da formação do preço;
c) demonstração do regime de contratação da mão de obra;
d) comprovação de compatibilidade da proposta com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável;
e) documentos corrigidos quanto à identificação da empresa participante;
f) demais documentos aptos a demonstrar a efetiva exequibilidade da proposta e a regularidade documental, conforme fundamentação do item 4.
Encaminha-se o presente recurso à autoridade superior para apreciação e decisão quanto ao mesmo. Somente após a Decisão em Recurso Hierárquico, a possível diligência a ser realizada e análise da documentação complementar a ser apresentada pela recorrida, será proferida decisão definitiva sobre futura manutenção da classificação ou eventual desclassificação da proposta vencedora.
Porto Amazonas, 26 de maio de 2026.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7401A5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ: 04.823.494/0001-65.

CONTRATADA: STP-UP EXCELENCIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 39.483.815/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual Aquisição de software com capacitação para auditores e prestadores de serviços de saneamento básico regulados pela Agência Reguladora do CISPAR, mantendo os mesmos valores da prestação dos serviços contratados de 07 de julho de 2026 até 07 de julho de 2028, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026/27: R$ 115.123,80 (cento e quinze mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos).

Maringá-Pr, 26 maio de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:519C62EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ: 04.823.494/0001-65.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S.A.- CNPJ: 61.198.164/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de empresa especializada em seguros para o veículo automóvel Fiat – Nova Strada Cs Freedom Plus 1.3 8V Flex, Ano/Modelo: 2022/2022. Placa: SDP9B98, pertencente a frota do Cisparr, mantendo os mesmos valores da prestação dos serviços contratados de 07 de julho de 2026 até 07 de julho de 2027, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026/27: R$ 2.416,10 (dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos).

Maringá-Pr, 08 de maio de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:63E6A76B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 25 DE 26 DE MAIO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO N° 25 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência e a Resolução nº 045/2025 e nº 046/2025, **RESOLVE:**
Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 45/2025, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0004.2004 – ORCISPAR	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.30.00.00 Material de consumo	R$ 60.000,00
17.122.0004.2004 – ORCISPAR	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL R$ 120.000,00.	

Art. 2o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0004.2004 - ORCISPAR	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.34.00.00 Outras despesas de pessoal.....	R$ 120.000,00
TOTAL R$ 120.000,00.	

Art. 3o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Maringá-PR, 26 de maio de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2C161F24

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o **art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018**, que dispõem sobre a concessão de diárias aos servidores municipais em razão de deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos),** perfazendo o **valor total de R$ 1.582,08 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos),** em favor do servidor ***BRUNO LEMES GONÇALVES***, ocupante do cargo de **Motorista**, inscrito no CPF nº ***.******.739-56, em razão de deslocamento oficial **a serviço da Secretaria Municipal de Saúde,** para **transporte de paciente ao Hospital Pequeno Príncipe,** no município de **Curitiba/PR,** no período de **02 e 04 de junho de 2026**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A concessão das diárias de que trata esta Portaria observará as disposições da **Lei Municipal nº 491/2018**, ficando o beneficiário sujeito à apresentação da respectiva **prestação de contas**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:375EF0B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** em favor do servidor **BRUNO LEMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº ***.***.739-56, ocupante do cargo de **Motorista**, referente ao ressarcimento de despesas realizadas em deslocamentos oficiais a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, assim discriminadas:

§1º – Combustível vinculado à Portaria nº 132/2026 (Curitiba/PR): Valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, referente à despesa com combustível realizada durante deslocamento oficial ao Município de Curitiba/PR, para transporte de paciente ao Hospital Pequeno Príncipe, conforme **NF-e nº 1644520**, emitida em **18/05/2026**.

§2º – Alimentação – Maringá/PR: Valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, referente à despesa com alimentação realizada no Município de **Maringá/PR**, no contexto de deslocamento para transporte de pacientes, conforme **NFC-e nº 000071557**, emitida em **07/05/2026**.

§3º – Alimentação – Londrina/PR: Valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, referente à despesa com alimentação realizada no Município de **Londrina/PR**, no contexto de deslocamento para transporte de pacientes, conforme **NFC-e nº 000048292**, emitida em **19/05/2026**.

§4º – Alimentação – Londrina/PR: Valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, referente à despesa com alimentação realizada no Município de **Londrina/PR**, no contexto de deslocamento para transporte de pacientes, conforme **NFC-e nº 000048320**, emitida em **21/05/2026**.

Art. 2º O reembolso encontra-se devidamente instruído com documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de maio de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D4B0ED6B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 17/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 17/2026

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.545,91 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

DATA DA SESSÃO: 01/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A70DB71A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **23/2026,** referente ao Pregão Eletrônico nº **4/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificadas a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF-SERVICE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

VILMA DE ASSIS BOZO RESTAURANTE					
Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	MARMITAS CONTENDO NO MÍNIMO 700G: ARROZ, FEIJÃO, SALADAS, CARNES E REFRIGERANTE DE 350 ML	UNID	2.200,00	33,44	73.568,00
2	SELF-SERVICE (SERVIDA NO ESTABELECIMENTO): ARROZ FEIJÃO, SALADAS, CARNES E REFRIGERANTE DE 350ML	KG	500,00	55,32	27.660,00
TOTAL					101.228,00

O prazo de entrega dos itens é imediato, devido à natureza do objeto, contados do envio da requisição de compras pelo solicitante, em quantidades definidas na requisição. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias contados da finalização da liquidação da despesa. O registro de preços será firmado após o esgotamento de saldo da ARP nº 30/2025.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 26/05/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6B289E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 10/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de Cerimonial de eventos – para o aniversário de 65 anos emancipação política do município de Quatro Barras e homenagens aos servidores padrão, na data de 06/11/2026 (sexta – feira) as 18:30 horas. Os serviços referidos a serem realizados no âmbito do Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no. TR, em consonância com o parecer jurídico 61/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12h00 do dia 26/05/2026 as 12:00hs do dia 29/05/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras,26 de maio de 2026

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:8537646F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 38/2026

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS.

O Presidente do Poder Legislativo de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento na Lei Municipal nº 1191/2019, RESOLVE:

Art. 1.º Instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras, a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2.º A Comissão será automaticamente dissolvida após a conclusão dos trabalhos para os quais foi instituída.

Art. 3.º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Rafaela Mientkewicz Cavalcanti, assessor de plenário da presidência, servidora efetiva;

II – Athaide dos Santos Kern Junior, operador de sistemas de comunicação, servidor efetivo;

III – Eleomar Trevisol, assistente legislativo, servidor efetivo.

Parágrafo único. Fica designada como Presidente da Comissão a servidora Rafaela Mientkewicz Cavalcanti.

Art. 4.º Ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

I – Dircelli Selenka del Pentor, contadora, servidora efetiva;

II – Eden Gorski, advogado, servidor efetivo.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 26 de maio de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F9F951C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11701/2026 DE 26/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 843.386,81 (oitocentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0006.6.019.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
938 - 3.3.90.39.00.00	02000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
939 - 3.3.90.32.00.00	2000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
937 - 3.3.90.33.00.00	2000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.954,52
14.000.00.000.0000.0.000	SUBPREFEITURA DISTRITAL BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
14.001.15.451.0021.2.072.	Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura Distrital de Borda do Campo	
944 - 3.3.90.30.00.00	2000 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
945 - 3.3.90.39.00.00	2000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
943 - 3.3.90.30.00.00	2000 MATERIAL DE CONSUMO	197.581,73
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0041.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
933 - 3.3.90.39.00.00	2000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.911,68
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
936 - 3.3.90.30.00.00	2000 MATERIAL DE CONSUMO	19.393,60
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
935 - 3.3.90.30.00.00	2000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
934 - 3.3.90.39.00.00	2000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
928 - 3.3.90.14.00.00	2000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
929 - 3.3.90.30.00.00	2000 MATERIAL DE CONSUMO	25.954,53
932 - 3.3.90.31.00.00	2000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.000,00
931 - 3.3.90.39.00.00	2000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.863,58
930 - 4.4.90.52.00.00	2000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
940 - 3.3.90.30.00.00	2000 MATERIAL DE CONSUMO	21.863,59
942 - 3.3.90.32.00.00	2000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
941 - 3.3.90.39.00.00	2000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
30.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO	

	ÀS PSICOPATOLOGIAS E NEURODIVERSIDADES	
30.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
30.001.04.122.0040.2.210.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Atendimento às Patologias Mentais e Neurodiversas	
927 - 3.3.90.39.00.00	2000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.863,58
Total Suplementação:		**843.386,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.1.063.	Emendas Impositivas de Vereadores Municipais	
1 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	485.386,14
2 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358.000,67
Total Redução:		**843.386,81**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D51BF136

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11702/2026 DE 26/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Comunicação	
02.002.04.122.0041.2.089.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo	
840 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
841 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Comunicação	
02.003.04.131.0030.2.219.	Ações de Manutenção do Departamento de Comunicação	
854- 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.224.	Ações para Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
117 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
138 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
203 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	128.000,00
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
234- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	7.000,00
	PESSOAL CIVIL	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
275 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00
278 - 3.1.91.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.000,00
06.001.10.305.0028.2.225.	Ações a Cargo da Vigilância Epidemiológica	
299 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
07 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
07 .004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Trabalho	
07 .004.11.333.0041.2.220.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
860- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1.000,00	1.000,00
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17 .004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
17 .004.23.695 .0041.2.205.	Ações para Manutenção do Departamento de Turismo	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
418 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007 .2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
501- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
503 - 3.1.90.16.00.00	O 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033 .2.043.	Ações de Defesa e Bem-Estar Animal	
510- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
513 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00

25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017 .2.027.	Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
951 - 3.1.90.11.00.00	02101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00
952 - 3.1.91.13.00.00	02101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
29 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29 .001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039 .2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
684 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
686 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
30.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS PSICOPATOLOGIAS E NEURODIVERSIDADES	
30.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
30.001.04.122.0040.2.21O.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Atendimento às Patologias Mentais e Neurodiversas	
695 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:		**826.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Comunicação	
02.002.04.122.0041.2.089.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo	
848 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
11 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	148.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
199 - 3.1.90.11.00.00	O 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
243 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	260.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	

25 .004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017 .2.027.	Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
622- 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00
626 - 3.1.91.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Redução:		**826.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DB471EBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.703/2026

Nomeia membros para a recomposição do Conselho Municipal de Educação de Quatro Barras, para o restante da Gestão 2024-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.261, de 2024;
CONSIDERANDO as deliberações aprovadas em Assembleias realizadas em 15 de abril de 2026 e 29 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 6.836/2026, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para a recomposição do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Quatro Barras, para o restante da Gestão 2024-2027, nos termos da Lei Municipal nº 94, de 3 de março de 2007, ficando o órgão assim composto:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Membro Titular: Cleusa José Turibio Rodrigues (Decreto nº 10.261/2024);
b) Membro Suplente: Lia de Fátima Firman Rodrigues (Decreto nº 10.261/2024);
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Juventude:
a) Membro Titular: Elisabete Aparecida Comin Paschoal (Decreto nº 10.261/2024);
b) Membro Suplente: Marlene do Perpétuo Socorro Pires da Silva (Decreto nº 10.261/2024);
III - Representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental:
a) Membro Titular: Anna Mary Guariza (Decreto nº 10.261/2024);
b) Membro Suplente: Raquel Pereira dos Santos (Decreto nº 10.261/2024);
IV - Representantes da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil:
a) Membro Titular: Naireli Elisa Dalagrama Lopes – Secretária Geral (Decreto nº 10.261/2024);
b) Membro Suplente: Sônia Regina Heindyk (Decreto nº 10.261/2024);
V - Representantes da Rede Municipal de Ensino da Educação Especial:
a) Membro Titular: Elaine Cristina Carneiro Lara – Presidente (Decreto nº 10.261/2024);
b) Membro Suplente: Vaga em vacância em decorrência de renúncia do membro anteriormente nomeado;
VI - Representantes dos professores da Rede Estadual de Ensino:
a) Membro Titular: Agatha Teixeira Coelho (Eleita conforme Ata nº 05/2026);
b) Membro Suplente: Ismaely da Costa Fracaro (Eleita conforme Ata nº 05/2026);
VII - Representantes dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino, indicados pelas APMs:
a) Membro Titular: Patrícia Andrade da Silva Bonfim – Vice-Presidente (Decreto nº 10.261/2024);
b) Membro Suplente: Letícia Fernandes Carvalho (Decreto nº 10.261/2024);
VIII - Representantes de alunos do Ensino Médio:
a) Membro Titular: Mylena Nayara Fonsaka Sadiovki (Eleita conforme Ata nº 05/2026);
b) Membro Suplente: Bianca de Lima Schmoller (Eleita conforme Ata nº 05/2026);
IX - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:
a) Membro Titular: Jessica Jenifer dos Santos Baze (Eleita conforme Ata nº 05/2026);
b) Membro Suplente: Crician Andreatta de Lara (Eleito conforme Ata nº 05/2026);
X - Representantes dos professores da Rede Privada de Ensino:
a) Membro Titular: Vaga em vacância por falta de indicação ou manifestação do segmento (Ata nº 05/2026);
b) Membro Suplente: Vaga em vacância por falta de indicação ou manifestação do segmento (Ata nº 05/2026).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Quatro Barras, 26 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:115A2174

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.704/2026

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios legais para acolhimento institucional de idosos no âmbito do Município de Quatro Barras e sobre o custeio do acolhimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família – SMDSF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que assegura à pessoa idosa todos os direitos fundamentais inerentes à cidadania e à convivência familiar e comunitária;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução CNAS nº 109/2009;
Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 502/2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs);
Considerando o aumento da demanda por acolhimento de idosos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família – SMDSF, conforme solicitado no Memorando nº 0382/2025/SMDSF;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios legais e técnicos que garantam o caráter excepcional e subsidiário do acolhimento institucional, assegurando a primazia da convivência familiar e comunitária e o respeito à dignidade da pessoa idosa,

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Quatro Barras, os critérios legais e administrativos para o acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal, abandono, negligência ou ausência de condições familiares para o cuidado.

Art. 2º O acolhimento institucional é medida excepcional e subsidiária, devendo ser adotada apenas após esgotadas todas as possibilidades de cuidado e permanência do idoso junto à família ou

comunidade, mediante avaliação técnica da equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família – SMDSF.
Parágrafo único. O retorno do idoso à convivência familiar ou comunitária deverá ser continuamente estimulado e priorizado, com acompanhamento e mediação da equipe técnica.

Art. 3º O acolhimento institucional de idosos será executado pela SMDSF, em parceria com instituições devidamente credenciadas e conveniadas com o Município, observadas as normas da Vigilância Sanitária, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da RDC nº 502/2021 da ANVISA.

Art. 4º O ingresso do idoso no serviço de acolhimento dar-se-á mediante:
I – avaliação técnica interdisciplinar realizada por assistente social e psicólogo da SMDSF;
II – comprovação de vulnerabilidade social, abandono, negligência, violência ou ausência de familiares responsáveis;
III – esgotamento das alternativas familiares e comunitárias de cuidado, devidamente registrado em relatório técnico;
IV – autorização expressa do Ministério Público ou do Poder Judiciário, quando houver recusa do idoso ou conflito familiar;
V – disponibilidade de vaga em instituição credenciada.

Art. 5º Serão priorizados para o acolhimento:
I – idosos com dependência parcial ou total (graus II e III) que necessitem de apoio contínuo nas atividades de autocuidado;
II – idosos com comprometimento cognitivo e ausência de apoio familiar;
III – idosos em situação de abandono, risco pessoal ou violação de direitos comprovada por relatório técnico.

Art. 6º O custeio do acolhimento institucional será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, podendo ser realizado com recursos:
I – vinculados ao cofinanciamento estadual e federal da assistência social;
II – provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social;
III – recursos próprios do Município;
IV – contribuição do próprio idoso, quando possuir benefício previdenciário, de acordo com os critérios previsto no art. 7º deste Decreto, nos termos do art. 35 do Estatuto do Idoso.

Art. 7º O valor de custeio mensal por idoso será definido conforme o grau de dependência funcional, observando-se:
I – Grau I (autossuficiente): até 70% do valor de referência pactuado;
II – Grau II (dependência moderada): até 90% do valor de referência;
III – Grau III (dependência total e/ou comprometimento cognitivo): até 100% do valor de referência.
Parágrafo único. O valor de referência para cálculo do custeio poderá ser atualizado anualmente mediante termo aditivo ao credenciamento, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º A equipe técnica da SMDSF deverá reavaliar semestralmente a situação social e de saúde de cada idoso acolhido, emitindo relatório circunstanciado e parecer quanto à manutenção, reintegração familiar ou desligamento do serviço.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, com parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e ciência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:914F3676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.705/2026

Altera o Decreto nº 6112/2018 que "Regulamenta o art. 273 da Lei nº 38/2001 que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Quatro Barras e dá outras providências", com redação atribuída pela Lei Complementar 09/2014 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a requisição realizada através do Processo Administrativo nº 7537/2026,

DECRETA

Art. 1º Altera o inciso V do art. 1º do Decreto nº 6112/2018 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...
...
V - Mapa georreferenciado de uso e ocupação do solo, acompanhado de memorial descritivo contendo a identificação e descrição dos pontos levantados, no qual deverão estar delimitadas e caracterizadas as áreas de preservação permanente (APP), áreas de interesse ambiental, ecológico, patrimonial ou histórico, áreas com restrição à ocupação, bem como áreas não edificáveis previstas em loteamentos regularmente aprovados, sendo que o documento deverá indicar, de forma individualizada e quantificada, a área efetivamente atingida pelas restrições incidentes sobre o imóvel, elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e comprovante de pagamento da ART."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CE773836

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.706/2026

Designa servidores para avaliar, em procedimento licitatório, amostras de utensílios domésticos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores a seguir elencados para analisar e fornecer parecer técnico, em procedimento licitatório, referente a amostras de utensílios domésticos:
I – Alline Souza de Godoi Ferradas;
II - Scheila Morais da Rosa;
III – Bruna Guebert;
IV – Cacilda Pionoski da Cruz.

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica averiguar se as amostras atendem as especificações constantes do edital.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:99547CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2026

Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a solicitação expedida através do Processo Administrativo nº 7558/2026,

Art. 1º Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo nº 6725/2026, sendo composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

I - PRESIDENTE: Fernanda Gruchouskei;

II - MEMBROS:
a) Natalia de Oliveira Rego Freire;
b) Vanessa Scandelari.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:986DFD1B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 15/2026

Súmula: Aprovação do Relatório de Atividades e Plano de Trabalho para a manutenção e renovação da Inscrição do Instituto Caminho Madhyama Graciosa no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n°1363/2020, reunido extraordinariamente em 19 de maio de 2026, e considerando:

1. A Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, "que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente";
2. O Artigo 10, da Lei Federal n°12.594/2012, que "institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE";
3. A Resolução nº 164/2014 do CONANDA "que dispõe sobre o registro e fiscalização das Entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas que tenham como objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional";
4. A Resolução nº 07/2017 do CMDCA "que regulamenta os critérios de inscrição das Entidades bem como dos programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras";
5. O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quatro Barras - 2017/2026;
6. Ata 06/2026/CMDCA
6. A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Manutenção e Renovação da Inscrição da Inscrição do **INSTITUTO CAMINHO MADHYAMA GRACIOSA**, CNPJ n°37.066.003/0001-38, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 6506, Campininha, Quatro Barras – PR, cujas ações e atividades serão realizadas com crianças e adolescentes nas dependências físicas da rede de ensino municipal de Quatro Barras, sob **n°001/2024** com validade determinada de **19 de maio de 2026 à 19 de maio de 2028.**

Artigo 2º. O INSTITUTO CAMINHO MADHYAMA GRACIOSA permanece no desenvolvimento de atividades de meditação com o intuito de melhorar a qualidade de vida de crianças estudantes da rede municipal de educação de Quatro Barras por meio da prática de meditação, promoção de conversas e diálogos que favorecem o desenvolvimento cognitivo e o processo de aprendizagem, a cultura de paz, a realização de atividades de alongamento, relaxamento e aprendizagem socio emocional e autoconhecimento

Artigo 3º. Resolução entra em vigor com data da sua publicação.

Quatro Barras, 25 de maio de 2026.

ERNANI LORIVAL RODRIGUES
Presidente do CMDCA Gestão 2025/2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:95A014DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de mobiliário corporativo, destinado à renovação e padronização do parque de móveis das Secretarias Municipais de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/05/2026 às 08h29 do dia 12/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 12/06/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 26 de maio de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A434042E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 74/2025

1º. TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2025
CONTRATO Nº. 74/2025
VENCIMENTO: 27/05/2027

I - CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16**,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.***-08 e Cédula de Identidade RG 10.***.***-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678, daqui por diante denominada simplesmente Contratante.
II- CONTRATADO: Sr. ERLINDO AITA, brasileiro, casado, portador da cédula RG 2.XXX878 SSP/PR, CPF nº 045.XXX.930-XX, residente e domiciliada na Chácara Santa Catarina, zona rural, Querência do Norte PR, 9 SSP/PR, doravante denominado LOCADOR.
III- Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/21 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO com base no Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 27/05/2026 a 27/05/2027, do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor mensal será de R$ 1.879,99 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), referente reajuste pelo INPC acumulado no período de 4,109610%.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma
Querência do Norte-PR, 25 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA DO NORTE
Contratante

ALEX SANDRO FERNANDES
Locatário

ERLINDO AITA
Locador

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF N.º:

2)_____
Nome:
CPF Nº:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5A1B32D5

LICITAÇÃO
TA CONT 96.2026

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

3° Termo aditivo do contrato nº.96/2024, decorrente de Concorrência n° 02/2024 de **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE ICATU E PR 218 – CONV 26/2023 SEIL**

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR e a empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 03.716.753/0001-96, sediado(a) na Rodovia PR 323, KM 281, s/nº , Jardim Alvorada, CEP 87.400-00, Cruzeiro do Oeste (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANDRÉ LUIZ LONGUINI inscrito no CPF sob o nº 024.***929-** residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste (PR), neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.***.564- */SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.***.329-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência com término em 13/06/2026 nos termos do artigo no artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CONTRATADA
CONTRATANTE
CNPJ:76.973.692/0001-16
www.elotech.com.br

Querência do Norte, 05 de março de 2026

ANDRÉ LUIZ LONGUINI
CNPJ: 03.716.753/0001-96

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:BED924F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 - PMQ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 17/2026
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 56.100 (Cinquenta e Seis Mil e Cem Reais).
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59 do dia 01 de junho de 2026.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 26 de maio de 2026

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:22287833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 - PMQ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 18/2026
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PARQUE ECOLOGICO, CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MINICIDADE.
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 31.750,00 (Trinta e um mil e setecentos reais)
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59 do dia 01de junho de 2026.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 26 de maio de 2026

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:4F909F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população para participar da audiência pública, que tem por finalidade a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027, a se realizar no dia 03/06/2026, às 15h, na Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, Rua José de Sá Ribas, 238, Centro.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3F0BDA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE RECURSO HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 02-2026-PMQ

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE RECURSO HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 02-2026-PMQ

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação do Chamamento Público nº 2/2026 e, após concluído todo o processo, inexiste pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente ao Chamamento Público supra.
Não havendo mais de uma licitante credenciada, fica dispensada a realização de sorteio, nos termos do item 6, subitem 6.3 do edital de Chamamento Público nº 2/2026.
Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.
Quitandinha, 25 de maio de 2026.

MICHELE KARPINSKI
Presidente

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:3CF34AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 06/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 06/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Rebeca Camile Vilela Ribeiro
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Operacional Geral
Valor mensal: R$ 1.731,14
Duração: 14/05/2026 a 13/05/2027
Data da assinatura: 14/05/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BCE80259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 07/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 07/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Eliete Aparecida Simon
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Operacional Geral
Valor mensal: R$ 1.731,14
Duração: 14/05/2026 a 13/05/2027
Data da assinatura: 14/05/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B7DAAC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.373, DE 25 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.373, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Altera o Art. 5º Caput e § 1º, Art. 9º da Lei nº 1.240, de 25 de abril de 2022, no que se refere à alteração quantitativa, tempo de mandato e a periodicidade de cada reunião dos membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher - COMDIM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o Art. 5º Caput e § 1º, Art. 9º da Lei nº 1.240, de 25 de abril de 2022, no que se refere à alteração quantitativa, tempo de mandato e a periodicidade de cada reunião dos representantes do governo municipal e representantes da Sociedade Civil.

Art. 2º O disposto no Art. 5º Caput e § 1º, Art. 9º da Lei nº 1.240, de 25 de abril de 2022, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será paritário e integrado por 6 (seis) Conselheiras titulares e suas respectivas suplentes, três representantes do governo municipal e três representantes da sociedade civil organizada, estas escolhidas dentre os membros de órgão/entidade que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher, todas nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada dois mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos legais, previstos na Lei nº 1.240, de 25 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 25 de maio de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC847A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.374, DE 25 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.374, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Departamento de Políticas Públicas para a Mulher, vinculado á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, e inclui na Seção IV, Artigo 23, inciso II, alínea F com novo cargo na Lei nº 1.327/2025 e modifica o Art 1º inciso VIII e Art. 10º, Anexo II da Lei 1.328/2025, para criação do cargo de diretor das políticas públicas para mulher no Município de Quitandinha/PR, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Quitandinha/PR, o departamento de Políticas Públicas para a mulher, que tem por objetivo gerir a Política Municipal da mulher.
Art. 2º- São Objetivos do departamento de Políticas Públicas para a Mulher:

§1º Objetivo Geral: Promover, articular, executar e monitorar políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, considerando toda a sua diversidade: geração, orientação sexual, raça/etnia, localização nos espaços rural e urbano, assim como sua condição de portadora ou não de deficiência.

§2º Objetivos Específicos: Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes a plena participação da vida sócio econômica, política e cultural do município, bem como se articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;

I - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no município;
II - Formular políticas de interesse específico das mulheres, de forma articulada com toda a Administração Municipal, assim como em parceria com os Governos Estadual e Federal, da administração direta e indireta;
III - Aderir ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
IV - Promover ações para viabilizar políticas para promoção de emprego e renda para as mulheres;
V - Estabelecer, em conjunto com todas as secretarias municipais, programas de formação e treinamento de servidores e servidoras públicos, visando erradicar as discriminações, em razão do sexo, nas relações profissionais internas e externas;
VI - Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres, acompanhado-os até a sua conclusão;
VII - Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da Secretaria ou Coordenadoria da Mulher;
VIII - Assegurar as políticas públicas direcionadas à superação das desvantagens econômicas, sociais e culturais das mulheres;
IX - Instituir um comitê intersetorial, com representantes das demais secretarias municipais, para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas as áreas do governo municipal.
X - Coordenar os equipamentos públicos municipais ligados ao enfrentamento da violência/discriminação contra a mulher, assim como estabelecer parcerias na gestão desses equipamentos vinculados aos governos estadual e federal.
XI - Proporcionar maiores e melhores condições de inclusão social à mulher;
XII - Proporcionar condições sócio-educativas objetivando à inclusão da mulher no gerenciamento orçamentário familiar;
XIII - outras atividades correlatas.

Art. 3º - O departamento de Políticas Públicas para a mulher será dirigido pelo (a) Secretário (a) de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, e coordenado pelo Diretor de Políticas Públicas para a mulher, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 4° Para o desempenho das atividades relacionados ao departamento de Políticas Públicas, fica alterado o Art. 1º, inciso VIII da Lei nº 1.328, de 12 de março de 2025, no que se refere à criação do cargo de Diretor de Departamento de Políticas Públicas para a Mulher.

Art. 5º O disposto no Art. 1º inciso VIII da Lei nº 1.328, de 12 de março de 2025, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Para o desempenho das atividades pertinentes aos órgãos que integram a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, ficam criados:
I - 01 (um) Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Conservação e Sustentabilidade;
II - 01 (um) Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo;
III - 01 (um) Cargo de Diretor de Frota e Transporte Escolar;
IV - 01 (um) de Diretor de Frota e Transporte de Pacientes;
V - 02 (dois) Cargos de Gerente Executivo;
VI - 09 (nove) Cargos de Diretor-Geral de Departamento;
VII - 02 (dois) Cargos de Assessor de Secretário; e
VIII - 04 (quatro) Cargos de Diretor de Departamento.
Art. 6º- Para atender a organização administrativa do departamento de políticas públicas para a mulher, será criado o seguinte cargo de confiança, conforme atribuições, em anexo, que passam a integrar o quadro de cargos constante na Seção IV, Artigo 23, inciso II, a alínea F da Lei Municipal nº 1.327/2025:
Art. 23. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão é órgão de administração que tem por finalidade assistir a crianças e adolescentes, programar e orientar projetos junto a entidades assistenciais do município, atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública, promover a inclusão e o respeito à diversidade.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão é assim estruturada:
I - Gabinete do Secretário, composto por:
a) Gerência Executiva;
b) Assessoria de Gabinete.
II - Diretoria-Geral de Departamentos, integrada pelos:
a) Departamento de Ação Social;
b) Departamento de Assuntos da Criança;
c) Departamento de Apoio Operacional à Ação Social;
d) Departamento de Assistência Comunitária e Familiar;
e) Departamento de Defesa Civil e Cidadania;
f) Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor;
g) Casa de Passagem;
f) Departamento de Políticas Públicas para a Mulher.

Parágrafo único - As atribuições do cargo de Diretor de Políticas Públicas para a Mulher criado por esta lei, são as constantes no anexo único, que faz parte integrante da mesma.
Art. 7° Fica modificado o Art. 10º, Anexo II da Lei nº 1.328, de 12 de março de 2025, que passará vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. Ficam modificados os Anexos I, II e III na Lei Municipal 562/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito.	DAS-1	02
Controlador Interno	DAS-2	01
Chefe de Gabinete	DAS-3	01
Ouvidor-Geral	DAS-3	01
Gerente Executivo	C-1	08
Assessor de Imprensa do Gabinete do Prefeito	C-2	01
Diretor-Geral de Departamento	C-3	09
Diretor de Frota e Transporte Escolar	C-3	01
Diretor de Frota e Transporte de Passageiros	C-3	01
Diretor de Departamento	**C-4**	**35**
Diretor da Casa de Passagem	C-4	02
Secretário Executivo	C-4	02
Assessor de Secretário	C-4	09

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 25 de maio de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: DIREITOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
PADRÃO DE VENCIMENTO: C - 4

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução do plano de ação do governo relativas à mulher, em conformidade comas Políticas Nacional e Estadual da Mulher.

Exemplos de Atribuições: planejar, coordenar, dirigir e acompanhar a execução do Plano municipal de políticas da mulher, em conformidade com a política nacional e estadual, os programas gerais e setoriais relativos à política da mulher, como:

Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes a plena participação da vida sócio econômica, política e cultural do município, bem como se articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;
Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no município;
Formular políticas de interesse específico das mulheres, de forma articulada com toda a Administração Municipal, assim como em parceria com os Governos Estadual e Federal, da administração direta e indireta;
Aderir ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
Promover ações para viabilizar políticas para promoção de emprego e renda para as mulheres;
Estabelecer, em conjunto com todas as secretarias municipais, programas de formação e treinamento de servidores e servidoras públicos, visando erradicar as discriminações, em razão do sexo, nas relações profissionais internas e externas;
Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres, dirigindo-os e acompanhado-os até a sua conclusão;
Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do departamento de políticas públicas para a mulher;
Assegurar as políticas públicas direcionadas à superação das desvantagens econômicas, sociais e culturais das mulheres;
Instituir um comitê intersetorial, com representantes das demais secretarias municipais, para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas as áreas do governo municipal.
Dirigir e Coordenar os equipamentos públicos municipais ligados ao enfrentamento da violência/discriminação contra a mulher, assim como estabelecer parcerias na gestão desses equipamentos vinculados aos governos estadual e federal.
Proporcionar maiores e melhores condições de inclusão social à mulher;
Proporcionar condições sócio-educativas objetivando à inclusão da mulher no gerenciamento orçamentário familiar
Garantir a prestação dos serviços municipais inerentes ao departamento, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; fomentar o intercâmbio com outros órgãos de proteção à mulher com a União e do Estado, bem como com as entidades civis e os conselhos de habitação e do meio-ambiente; dirigir a elaboração e implantação de normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividades do

departamento; promover reuniões periódicas, participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias; acompanhar a execução das leis orçamentárias; zelar pelo bom andamento dos serviços do departamento; assessorar os órgãos da Prefeitura nos assuntos referentes ao departamento e desenvolver outras atividades correlatas a pasta.

Condições de Trabalho:
Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para provimento do cargo:
Idade: no mínimo de 18 anos;
Instrução: Ensino médio.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B0FD4BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2026

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2026
Conforme previsão no Edital de Chamamento Público n°04/2026, segue a baixo o resultado das inscrições habilitadas:
Luzia Parastchuk, pago dia 24 de abril de 2026, às 08:51, duas barracas. Comerciante local.
Antônia Aparecida Colaço dos Santos Resner, pago dia 24 de abril de 2026, às 09:15, duas barracas, comerciante local.
Gold Bier Adega Ltda, pago dia 24 de abril de 2026, às 09:22, duas barracas, Comerciante local.
Jamil Caizer de Deus, pago dia 24 de abril de 2026, às 10:12 dois lotes de foodtruck.
Vanderlei Padilha, pago dia 24 de abril de 2026, às 10:16, duas barracas.
Alisson Cosine de Miranda Schimitt, pago dia 24 de abril de 2026, às 10:25, dois lotes de foodtruck.
Alba Schimitt, pago dia 24 de abril de 2026, às 10:29, dois lotes de foodtruck.
Milena de Fatima Moreira, pago dia 24 de abril de 2026, às 10:44, duas barracas.
Daiane Regina Vieira Zepson, pago dia 24 de abril de 2026, às 10:54, uma barraca.
BB papelaria e variedades, pago dia 24 de abril de 2026, às 11:23, dois lotes de foodtruck.
Ari Vaz, pago dia 24 de abril de 2026, às 13:35, uma barraca.
Elizabete de Fátima do Nascimento, pago dia 24 de abril de 2026, às 13:40, duas barracas.
Pizzaria do Vini Quitandinha Ltda, pago dia 24 de abril de 2026, às 13:52, duas barracas.
JoceleneViatroski, pago dia 24 de abril de 2026, às 14:23, uma barraca.
Thiago Luiz da Silva, pago dia 24 de abril de 2026, às 14:55, uma barraca.
Eliane Aparecida Santos, pago dia 24 de abril de 2026, às 15:17, dois lotes de foodtruck.
Karina de Fátima Donato, pago dia 24 de abril de 2026, às 15:33, uma barraca.
Walquiria Aparecida Moreira, pago dia 24 de abril de 2026, às 15:52, um lote de foodtruck.
Marcia Fernandes dos Santos, pago dia 24 de abril de 2026, às 16:07 uma barraca e um foodtruck.
Vanessa de Lima Cordeiro, pago dia 24 de abril de 2026, às 16:13 um lote de foodtruck.
Isaias Dos Santos, pago dia 27 de abril de 2026, às 09:53, um lote de foodtruck.
ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS
Gerente Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:28CE3525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1939/09/2026

DECRETO Nº 1939/09/2026

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1021/09/2026 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 1.732,43 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos), seguintes dotações:

ESPORTE, LAZER E TURISMO				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.02.00000000.000	Divisão de Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção da Divisão Esporte Municipal			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	831	1.732,43
TOTAL DO DEPARTAMENTO				1.732,43

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTE, (831), conforme disposições em contrário.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Maio de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:AF03AC20

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1021/09/2026

LEI Nº 1021/09/2026

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1021/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 1.732,43 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos), seguintes dotações:
ESPORTE, LAZER E TURISMO

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.02.00000000.000	Divisão de Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção da Divisão Esporte Municipal			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	831	1.732,43
TOTAL DO DEPARTAMENTO				1.732,43

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTE,

(831), conforme disposições em contrário.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Maio de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:F8E585A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR
I – O Servidor **WILLIAN SANTANA MARTINEZ** , ocupante do cargo de **Engenheiro Civil ,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o promover a atualização e o aprofundamento dos conhecimentos sobre inovações, desafios e perspectivas das contratações, abordando temas como concessões, planejamento e registro de preços, alterações contratuais, inteligência artificial na gestão administrativa, credenciamento em obras e serviços de engenharia, penalidades da Lei 14.133/21 e novos paradigmas das compras públicas, Municipal, Estadual e Federal

III – Data: **27/05/2026 a 30/05/2026**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR. 26 de Maio de 2.026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:D91B4A75

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR
I – O Servidor **MILTON SERGIO MELO** , ocupante do cargo de **Gestor de Programas e Convênios/Finanças,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para promover a atualização e o aprofundamento dos conhecimentos sobre inovações, desafios e perspectivas das contratações, abordando temas como concessões, planejamento e registro de preços, alterações contratuais, inteligência artificial na gestão administrativa, credenciamento em obras e serviços de engenharia, penalidades da Lei 14.133/21 e novos paradigmas das compras públicas, Municipal, Estadual e Federal

III – Data: **27/05/2026 a 30/05/2026**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR. 26 de Maio de 2.026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:C9FA1C29

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR
I – O Servidora **GILIANE ZANUTO** , ocupante do cargo de **Engenheira Civil ,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para promover a atualização e o aprofundamento dos conhecimentos sobre inovações, desafios e perspectivas das contratações, abordando temas como concessões, planejamento e registro de preços, alterações contratuais, inteligência artificial na gestão administrativa, credenciamento em obras e serviços de engenharia, penalidades da Lei 14.133/21 e novos paradigmas das compras públicas, Municipal, Estadual e Federal.

III – Data: **27/05/2026 a 30/05/2026**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR. 26 de Maio de 2.026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:C4AA1C95

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERSON RIBEIRO DE JESUS**, ocupante do cargo de **GESTOR DO SETOR DE TREINAMENTOS,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita a SEES – Secretaria de Estado do Esporte, em acompanhamento a demandas do Município.
III – Data: **26/05/2026 à 27/05/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 25 de maio de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:D916C7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE OFÍCIO E A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CRIAÇÃO DE COMISSÃO DESTINADA A APURAÇÃO PRELIMINAR DE FATOS RELACIONADOS AO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete à Presidência adotar medidas administrativas destinadas à adequada instrução dos expedientes submetidos à sua apreciação, especialmente quando inexistente disciplina regimental específica para a fase preliminar de verificação dos fatos narrados, observando os princípios da legalidade, segurança jurídica e eficiência administrativa;
CONSIDERANDO o recebimento de ofício formulado por Vereador, por meio do qual notícia suposta ocorrência de fatos que violam o decoro parlamentar, ocorridos nas dependências desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal zelar pela observância do decoro parlamentar, da urbanidade entre os membros do Poder Legislativo e da preservação da função pública exercida pelos Vereadores;
CONSIDERANDO a necessidade de adequada apuração dos fatos narrados, observando-se os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, publicidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade;
CONSIDERANDO a inexistência de procedimento específico disciplinado no Regimento Interno desta Casa Legislativa para análise preliminar de fatos supostamente caracterizadores de infração político-parlamentar ou quebra de decoro parlamentar;
CONSIDERANDO que a adoção de procedimento preliminar constitui medida adequada para análise inicial acerca da suposta materialidade e relevância dos fatos apontados, sem antecipação de qualquer conclusão ou aplicação de penalidade;
CONSIDERANDO que a presente apuração preliminar não substitui nem afasta a observância do rito específico eventualmente previsto na Lei Orgânica Municipal ou no Regimento, destinando-se exclusivamente à coleta de informações e à formação de juízo preliminar acerca dos fatos narrados;

RESOLVE:
Art. 1º Receber o ofício apresentado, determinando a instauração de procedimento administrativo destinado à verificação preliminar dos fatos apontados.
Art. 2º Determino a autuação do expediente sob a denominação "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO PRELIMINAR DE FATOS", devendo a Secretaria da Câmara Municipal promover imediatamente:
I – a autuação do procedimento;
II – a atribuição de número aos autos;
III – a juntada do ofício protocolado e dos documentos que o acompanham;
IV – a numeração e organização das páginas;
V – o registro e controle administrativo do procedimento;
VI – a adoção das demais providências necessárias ao regular processamento dos autos.
Art. 3º Fica constituída a "**COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE PRELIMINAR"**, composta pelos seguintes Vereadores:
I – Ozeias de Oliveira – Presidente (PP);
II – Edilberto Zanandrea – Relator (PL);
III – Andre Napivoski Figueira de Barros – Membro (PSDB).
Art. 4º Determino a imediata remessa dos autos à "Comissão Especial de Análise Preliminar" para verificação dos fatos e para início dos trabalhos, possibilitando a manifestação de eventual impedimento dos nomeados, o que deverá ser feito de forma fundamentada em até 05 (cinco) dias úteis após a ciência da nomeação.
Art. 5º A Comissão terá natureza exclusivamente preliminar, investigativa e não sancionatória, destinando-se à verificação dos fatos narrados no ofício recebido, sem prejuízo da observância do rito específico eventualmente aplicável para apuração de infrações político-parlamentares.
Art. 6º Compete à Comissão:
I – Promover a regular instrução do procedimento
II – Analisar os fatos narrados e os documentos eventualmente apresentados;
III – Se julgar necessário, requisitar informações, registros, diligências, oitivas e demais atos instrutórios para o esclarecimento dos fatos;
IV - Sem prejuízo da apuração dos fatos e da publicidade administrativa, devem ser preservadas a imagem, honra e intimidade no transcurso do procedimento;
V – Assegurar ao envolvidos a ciência do procedimento, garantindo o contraditório e ampla defesa;
VI – Observar e atuar de forma imparcial, impessoal e compatível com os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública;
VII – Manifestar-se acerca da existência ou não de elementos mínimos que justifiquem a instauração de procedimento formal para apuração de eventual infração político-parlamentar ou quebra de decoro parlamentar;
VIII – Elaborar relatório final circunstanciado.
Art. 7º Determino a notificação do Vereador representado para que tome ciência integral do procedimento e, querendo, apresente manifestação escrita, documentos, indicação de testemunhas e demais elementos que entender pertinentes ao exercício de sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência.
Art. 8º Os órgãos administrativos da Câmara Municipal deverão prestar à Comissão todo o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, disponibilizando informações e demais elementos eventualmente existentes e relacionados aos fatos apurados.
Art. 9º Encerrada a instrução, a Comissão apresentará relatório conclusivo à Presidência, manifestando-se fundamentadamente:
I – Pela inexistência de elementos que justifiquem outras providências, com consequente arquivamento do procedimento;
II – Pela adoção de medidas administrativas internas cabíveis;
III – Pela existência de elementos suficientes para eventual instauração do procedimento formal previsto na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno ou na legislação aplicável.
Art. 10. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ciência dos membros da Comissão, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada e autorização da Presidência.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza/PR, 26 de maio de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:532C7BBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.065, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do município de Realeza, a Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o enquadramento dos professores da educação infantil como profissionais da carreira do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DE PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (Lei do Piso Salarial Profissional Nacional), e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para regulamentar a referida lei no âmbito de sua implementação, conforme estabelecido em seu art. 4º;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para o enquadramento dos profissionais da educação infantil na carreira do magistério, garantindo a correta aplicação da lei e a segurança jurídica dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a vedação constitucional à transposição de cargos ou à migração entre carreiras distintas sem a prévia aprovação em concurso público específico, conforme o art. 37, II, da Constituição Federal e a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a valorização dos profissionais da educação com a sustentabilidade fiscal e o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Realeza, os procedimentos e critérios para o enquadramento dos profissionais da educação infantil na carreira do magistério público municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se as seguintes definições:
I - **função docente na educação infantil:** o conjunto de atribuições e responsabilidades intrínsecas ao magistério, exercidas de forma habitual e permanente, que compreendem, indissociavelmente, o planejamento, a execução e a avaliação de propostas pedagógicas; a mediação dos processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças; a documentação pedagógica; a articulação com as famílias e a comunidade; e a participação na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, reconhecendo o princípio da integralidade entre cuidar, brincar e educar como eixo norteador da prática pedagógica.
ii - **profissionais de apoio à educação infantil:** os servidores que, embora atuem no ambiente escolar e contribuam para o processo educativo, desempenham atribuições de suporte, assistência, cuidado ou monitoramento, cujas responsabilidades não englobam a plenitude das atividades que caracterizam a função docente, conforme definido no inciso I deste artigo.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA O ENQUADRAMENTO

Art. 3º Serão enquadrados na carreira do magistério público municipal, na qualidade de professores da educação infantil, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que, **cumulativamente**, preencham os seguintes requisitos:
- **exercer a função docente** na educação infantil, nos termos do inciso I do art. 2º deste Decreto, de forma contínua e como atribuição principal do cargo por no mínimo 05 (cinco) anos anteriores a publicação desse decreto;
II- atuar diretamente com as crianças educandas em creches ou pré-escolas da rede municipal de ensino;
III- possuir, como formação mínima, a modalidade Normal em nível médio ou curso de nível superior em área de licenciatura pedagogia, admitida como formação mínima, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
IV- ter sido aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos para o cargo que ocupa atualmente.

Art. 4º O enquadramento de que trata este Decreto possui natureza declaratória e corretiva, visando garantir os direitos dos profissionais que já exercem a função docente, independentemente da nomenclatura do cargo para o qual prestaram concurso público.
§ 1º Este Decreto **não autoriza, em nenhuma hipótese, a transposição, o reenquadramento, a ascensão funcional ou qualquer outra forma de provimento derivado** que resulte na migração de servidores entre carreiras distintas, como a passagem de uma carreira de apoio para a carreira do magistério, por expressa vedação do art. 37, II, da Constituição Federal.

§ 2º Os pleitos de enquadramento que não atenderem à totalidade dos requisitos cumulativos do art. 3º serão indeferidos, mantendo-se o servidor na sua carreira de origem.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E ENQUADRAMENTO

Art. 5º Fica instituída a Comissão Especial de Análise e Enquadramento, de caráter temporário, com o objetivo de analisar os requerimentos e instruir os processos de enquadramento dos servidores, nos termos deste Decreto.
§ 1º A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo:
I- 01 representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II- 01 representante(s) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
III- 01 representante(s) da Procuradoria-Geral do Município.
§ 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instalação, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 6º O procedimento de enquadramento será iniciado por requerimento do servidor interessado, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, instruído com os seguintes documentos:
I- cópia de documentos pessoais (RG e CPF);
II- cópia do termo de posse e do ato de nomeação;
III- cópia do diploma ou certificado de formação, conforme o inciso III do art. 3º;
IV- declaração detalhada, emitida pela chefia imediata, descrevendo as atribuições efetivamente desempenhadas pelo servidor nos últimos 48 (quarenta e oito) meses;
V- outros documentos que o servidor julgue pertinentes para a comprovação do exercício da função docente, tais como planos de aula, relatórios de avaliação, portfólios, atas de reuniões pedagógicas, entre outros.

Art. 7º A Comissão Especial analisará a documentação e emitirá parecer técnico fundamentado, opinando pelo deferimento ou indeferimento do enquadramento.

§ 1º Para a análise, a Comissão deverá avaliar, com base nas provas documentais, se as atividades exercidas pelo servidor correspondem à definição de função docente estabelecida no art. 2º, inciso I, deste Decreto.

§ 2º A Comissão poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e, se necessário, realizar entrevistas com o servidor e sua chefia imediata para subsidiar sua decisão.

Art. 8º O parecer da Comissão será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação e ao Secretário Municipal de Administração para homologação e, posteriormente, ao Prefeito Municipal para decisão final, a ser publicada em ato oficial.

CAPÍTULO IV - DOS EFEITOS DO ENQUADRAMENTO E DA IMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º O servidor cujo enquadramento for deferido passará a integrar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei Municipal nº 02/2022, sendo posicionado na classe e nível inicial da carreira de professor, ou em nível compatível com sua formação, conforme dispuser a referida lei.
§ 1º O enquadramento respeitará os direitos adquiridos, vedada a redução de vencimentos.
§ 2º Os efeitos financeiros do enquadramento, para fins de adequação ao piso salarial nacional do magistério e demais vantagens da carreira, observarão o cronograma de implementação gradual disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 10. A implementação dos impactos financeiros decorrentes deste Decreto será realizada de forma escalonada, visando mitigar o impacto orçamentário e garantir o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. O cronograma de implementação gradual de que trata o *caput* está detalhado no **Anexo I**, que é parte integrante deste

Decreto, e considerará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise e Enquadramento, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 25 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EFETIVAS

Eu, [nome completo da chefia imediata], CPF nº [número do CPF], matrícula nº [número da matrícula], na qualidade de [cargo da chefia, ex: diretor(a) da escola municipal], declaro, para os fins de instrução do processo de enquadramento previsto no Decreto Municipal nº [Número do Decreto]/ 2026, e ciente das responsabilidades civis, penais e administrativas, que o(a) servidor(a) [nome completo do servidor], ocupante do cargo de [nome do cargo do servidor], matrícula nº [número da matrícula], exerce, nesta unidade de ensino, as seguintes atribuições de forma habitual e permanente:

planejamento pedagógico:
a)Elabora e executa planejamentos de aula e atividades pedagógicas alinhadas ao currículo? ( ) Sim ( ) Não
b)Participa da elaboração do projeto político-pedagógico da escola? ( ) Sim ( ) Não
c)Descrever brevemente as atividades de planejamento:
[ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO]

avaliação e documentação pedagógica:
d)Realiza avaliação contínua do desenvolvimento e aprendizagem das crianças? ( ) Sim ( ) Não
e)Produz relatórios individuais, portfólios ou outros registros pedagógicos sobre as crianças? ( ) Sim ( ) Não
f)Descrever brevemente as atividades de avaliação: [ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO]

articulação com as famílias:
g)Conduz reuniões com pais ou responsáveis para tratar do desenvolvimento pedagógico das crianças?
( ) Sim ( ) Não
h)É o ponto de contato principal para comunicação sobre o progresso e as necessidades educacionais dos alunos?
( ) Sim ( ) Não
i)Descrever brevemente as atividades de articulação: [ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO]
atividades de cuidado e apoio:
j)Descrever as atividades de cuidado, higiene, alimentação e apoio que o servidor realiza, se houver:
[ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO]
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e refletem a rotina de trabalho do(a) referido(a) servidor(a).
[Local e Data]
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EF4BA39C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2026 – PSS Nº 08/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): HANS ANDERSEN PENALVA GOMES
CPF: 010.xxx.xxx-61
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: Monitor Educacional
Valor: R$ 14.238,16
Carga Horária Semanal: 20 Horas
Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027
Data: 26/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:616C26E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2026 – PSS Nº 01/2026

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): CRISTIANE CASAGRANDE QUINTEIRO
CPF: 056.xxx.xxx-52
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Valor: R$ 1.781,36
Carga Horária Semanal: 40 Horas
Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027
Data: 26/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:77F5C311

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2026 – PSS Nº 01/2026

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): LARISSA DAIANE ANTUNES
CPF: 079.xxx.xxx-09
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Valor: R$ 1.781,36
Carga Horária Semanal: 40 Horas
Vigência: 02/06/2026 a 01/06/2027
Data: 26/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BBA34324

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2026 – PSS Nº 02/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): NICOLLE VIAR LOPES
CPF: 116.xxx.xxx-75
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: Monitor Educacional
Valor: R$ 2.160,55
Carga Horária Semanal: 40 Horas
Vigência: 02/06/2026 a 01/06/2027
Data:26/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FAAB9241

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2026 – PSS Nº 01/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): ROSANE SILVEIRA
CPF: 043.xxx.xxx-96
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: Enfermeira
Valor: R$ 5.058,75
Carga Horária Semanal: 44 Horas
Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027
Data:26/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:74BA94AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2026 – PSS Nº 02/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): VINICIUS RICARDO OTELAKOSKI VIDOTO
CPF: 122.xxx.xxx-06
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: Monitor Educacional
Valor: R$ 2.160,55
Carga Horária Semanal: 40 Horas
Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027
Data:26/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C7FD5112

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.867/2026 26/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Temporário do PSS 01/2025 de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de 01 de junho de 2026.

LARISSA DAIANE ANTUNES	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:48CD3A71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.868/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC do Município de Realeza/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Complementar nº 6/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, para mandato de 3 (três) anos, conforme segue:
I – Representantes do Município:
a) Titular: FLAVIO JUNIOR CALLEGARO
Suplente: MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI
b) Titular: OZEIAS DE OLIVEIRA
Suplente: BRUNA DOS SANTOS DALLAGNOL
c) Titular: SONIA DANIELI BEDRA
Suplente: ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO
II – Representantes dos Contribuintes:
a) Titular: JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR– indicado pelo CRC
Suplente: ANGELA MARCANTE PAVANELLO
b) Titular: Valdir Alberto Krieger Júnior – indicado pela OAB - Subseção de Francisco Beltrão
Suplente: José Domingos Moreira Neto
Art. 2º Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes:
Presidente: SONIA DANIELI BEDRA
Vice-Presidente: OZEIAS DE OLIVEIRA
Art. 3º O exercício das funções de conselheiro será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza/PR, 26 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza/PR

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2A3D6590

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.869/2026 26/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR A NOMEAÇÃO SUB JUDICE a partir da data de 29/05/2026 conforme a Sentença no Mandado de Segurança (Processo n. 002163-57.2024.8.16.0141) e conforme Edital Nº 118/2026 Edital de Homologação Final– Sub Judice Concurso Público Nº 01/2023 tornando *sem efeito a nomeação das servidoras abaixo relacionadas:*

NOME	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO SUB JUDICE
ANA ALICE RODRIGUES PERON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nº8.000/2025 de 05/03/2025
ANA CLAUDETE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nº7.924/2025 de 27/01/2026
CLARICE DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nº8.000/2025 de 05/03/2025
MARIA DE CLÉIA DE LIMA COZER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nº7.924/2025 de 27/01/2026
TAINARA FABIAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nº8.000/2025 de 05/03/2025

Art. 2º - Fica suspensa a revogação da nomeação Sub Judice, conforme Portaria Nº Nº8.000/2025 de 05/03/2025 e a Sentença no Mandado de Segurança (Processo n. 002163-57.2024.8.16.0141) e conforme Edital Nº 118/2026 Edital de Homologação Final– Sub

Judice Concurso Público Nº 01/2023 e mediante a da servidora Maritania Da Rocha Bueno por decisão administrativa pois a mesma encontra se gestante.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:04EFF669

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 58 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(27 de maio a 02 de junho de 2026)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
959	ELUCELIA FURLANETTO	20/04/1979	AC	52°
676	CLAUDIA MARIA REFATI ZANATTA	14/07/1983	AC	53°
998	GIANE ISABEL SOARES	27/06/1990	AC	54°
644	VINICIUS DE ALMEIDA BORBA	08/10/1995	AC	55°
925	BRUNA MARTINS GEREMIA	27/12/1996	AC	56°
899	DANIELI DE OLIVEIRA ALVES	28/08/1997	AC	57°
928	FERNANDA VALERIO DIAS	10/04/1998	AC	58°

Realeza, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____Assinatura
SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a

partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____Valor: R$ _____
2. _____Valor: R$ _____
3. _____Valor: R$ _____
4. _____Valor: R$ _____
5. _____Valor: R$ _____
6. _____Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____
___, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4124383D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025 EDITAL Nº 16 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de quatro (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (27 de maio a 02 de junho de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1663	ELIANE LIMA DOS SANTOS	AC	15º
1626	INÊS MARIA CÂMARA	AC	16º
1699	JULIANA SOUZA ZAGO FERRAREZI	AC	17º
1688	OSEIAS PAVELSK ROCKEMBACK LISBOA	AC	18º

Realeza, 26 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: ___

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:796173BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº020-2026

PORTARIA N.º 020/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC).

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 11, II, "B", e 38 do Regimento Interno, combinado com o artigo 40, X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada o servidor Carlos Alberto Z. Viana CPF 029.599.989-60, Procurador Legislativo responsável pelo serviço de informação ao cidadão (SIC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 26 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:62A00C64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 179 DE 26 DE MAIO DE 2026

Convoca o candidato aprovado em Processo Seletivo de Estagiários.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 172 de 08 de setembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Edital nº 172 de 08 de setembro de 2025 para que entre em contato com a Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **no dia seguinte a publicação deste Edital**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para que seja fornecido o link para preenchimento da documentação necessária para contratação.

Curso: INFORMATICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
2º	PEDRO ARTHUR ANTONIETTI	8,25

Art. 2º - O candidato convocado deverá preencher e anexar, por meio do link disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, os documentos abaixo relacionados:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula atualizada
IV- Comprovante de Residência
V- Conta bancária (conta corrente)

Art. 3º - O candidato convocado que não realizar o cadastro e o envio da documentação no prazo estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos perderá automaticamente o direito à vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:ED850D0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 186 DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do município de Renascença – PR.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Renascença, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: Guilherme Ramos;

SECRETÁRIA: Luciana Almeri Morcelli;

DIRETOR OPERACIONAL: Marilete Chiarelotto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E99E8A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DA CONCORRÊNCIA 90006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026
O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 12 de junho do ano de 2026, na plataforma Compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Antonio Lustosa, 845	Conclusão Espaço Cidadão	389,07 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Reserva do Iguaçu e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Reserva do Iguaçu, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:B82798D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 66.763.779 JOAO MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.763.779/0001-05, com sede na COM BARREIRO, S/N - CEP: 85195000 - BAIRRO: ZONA RURAL.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 5/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, ELETRECISTA PREDIAL E CERQUEIRO
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 26 de maio de 2026 à 27 de março de 2027
DATA DE ASSINATURA:26 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 26 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:949068BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 081/2026 SÚMULA: NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. PATRICIA MOREIRA DINIZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº: XXX.456.779-XX, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado ou em Formação em Pedagogia, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:7F82C8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 289/2023 - INEX. N.º 028/2023

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: O Sr. **ALAN DIEFENTHAELER**, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Iguaçu, nº. 296, Centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 815.XXX.XXX-49 e CI-RG sob o nº. 706.XXX.XXX-8.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 289/2024 – Inexigibilidade n.º 028/2023.
OBJETO: Rescisão contratual, junto a solicitação da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, formalizado na data de 25 de maio de 2026, referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 289/2023**, firmado entre as partes na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2023**, este na Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.
VALOR TOTAL: R$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA:26 de maio de 2026.

Reserva do Iguaçu, 26 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:7B2477A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01º EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 22/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **DAROS CONSTRUTORA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica designado(a) como novo(a) Fiscal do Contrato o(a) servidor(a):
Nome: Marcello Daniel Jacopetti
Cargo: Engenheiro Civil
CREA-PR 23.456
.
ASSINATURA: 22/05/2026.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) VIVIANE BORA DARO -
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:D25AA5D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 39/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Decreto nº 39/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de até R$ 205.699,33 (duzentos e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo art. 8° da Lei Municipal n° 767/2025 – LOA e seus incisos, decreta:

DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.699,33 (duzentos e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001		ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
03.001.04.122.2002.2.063.		ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E SEUS DEPARTAMENTOS	
785 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193.021,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.2010.2.032.		ENSINO FUNDAMENTAL	
767 - 3.1.90.11.00.00	10809	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.258,75
772 - 3.3.90.30.00.00	10441	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.365.2010.2.031.		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
768 - 3.1.90.11.00.00	10809	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.150,74
06.001.12.367.2010.2.034.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
769 - 3.1.90.11.00.00	10809	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268,84
		Total Suplementação:	205.699,33

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e/ou Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 205.699,33 (duzentos e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:	
1.3.2.1.01.11.02.000 REMUN-ERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO		3.000,00
1.7.1.5.53.01.00.000 TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL		9.678,33
2.4.2.2.99.01.01.000 OUTRA-S TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS JUNTO AO ESTADO - DIVERSAS		193.021,00
Total:		205.699,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:235EB328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

OBJETO: Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional na Educação Municipal. pelo período de **12 (doze) meses**, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e no edital originário. **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses**, com início em **28/05/2026** e término em **27/05/2027**, **em caráter de prorrogação do procedimento de credenciamento anteriormente realizado**, conforme previsto no edital precedente e no respectivo processo administrativo, preservados os credenciamentos já deferidos. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2025. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 1.936.113,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **28/05/2026**, até o prazo final de **27/05/2027**,mediante protocolo presencial, ou eletrônico (https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/),e-mail: rafabueno.rbs@gmail.com e arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br ou via correio, pelo endereço: Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-001. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site: https://riobrancodosul.atende.net/cidadao no link “Portal da Transparência - Licitações”, a partir do dia 28/05/2026 **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Rio Branco do Sul, 27 de Maio de 2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9623DA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE/ MAIO DE 2026 36º LEGISLATURA (2025-2028)

Em 25 de Maio de 2026, às 17h, a Câmara Municipal realizou uma Audiência Pública. Durante a sessão, o Gestor do Sistema Único de Saúde apresentou relatórios com dados sobre a rede assistencial própria, contratada e conveniada, referentes ao 1º Quadrimestre de 2026.
De acordo com o que estabelece o Artigo 150 do Regimento Interno desta Casa as Sessões serão gravadas, conforme segue:
“Art. 150. Quando realizadas no Plenário da Câmara, as Sessões serão gravadas integralmente e sem cortes em discos rígidos ("Hard Disc" - HD), em arquivos do tipo audiovisual (vídeo) e áudio (som) no formato MP3 ou outro que vier a substituí-lo, devidamente identificados e arquivados por no mínimo 100 (cem) anos”.
A gravação está disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal:
https,www.rionegro.pr.leg.br/
https://www.youtube.com/watch?v=iWA6KV2exxk
Segue também o link de acesso direto da referida Audiência Pública:
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/223
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/223/correspondencia
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/pauta-sessao/223/
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/pesquisar-sessao?data_inicio__year=2026&data_inicio__month=&data_inicio__day=&tipo=&salvar=Pesquisar

ODAIR PEREIRA – PL
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, PR.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D7C33DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS/ MAIO DE 2026 36º LEGISLATURA (2025-2028)

Em 25 de Maio de 2026, às 18h, a Câmara Municipal realizou uma Audiência Pública. Durante a sessão, a Secretária Municipal da Fazenda apresentou relatórios do cumprimento das Metas Fiscais e os Relatórios Contábeis consolidados do 1º Quadrimestre de 2026.
De acordo com o que estabelece o Artigo 150 do Regimento Interno desta Casa as Sessões serão gravadas, conforme segue:
“Art. 150. Quando realizadas no Plenário da Câmara, as Sessões serão gravadas integralmente e sem cortes em discos rígidos ("Hard Disc" - HD), em arquivos do tipo audiovisual (vídeo) e áudio (som) no formato MP3 ou outro que vier a substituí-lo, devidamente identificados e arquivados por no mínimo 100 (cem) anos”.

A gravação está disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal:
https,www.rionegro.pr.leg.br/
https://www.youtube.com/watch?v=0e4vrCOSKcI
Segue também os links de acesso direto da referida Audiência Pública:
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/224
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/pauta-sessao/224/
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/224/correspondencia
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/pesquisar-sessao?data_inicio__year=2026&data_inicio__month=&data_inicio__day
=&tipo=&salvar=Pesquisar

ODAIR PEREIRA – PL
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, PR.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:727E1BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 10 AO CONTRATO N.º 098/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LONSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.936.249.729-87, e CONTRATADA a **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Procurador Sr. **LEONARDO MASIERO DUARTE**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 993.773.149-68, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a contratação de seguro veicular para a frota municipal, conforme segue:

Especificação	Valor unitário
SEGURO VEICULAR – Volkswagen Neobus 8.180E | CHASSI 953AD5TF8VR002115 | ANO FAB 2026 | MODELO 2027 | Placa UBQ1I98	R$ 1.560,00
SEGURO VEICULAR – IVECO BUS 15-210E-C | CHASSI 93ZK61LFZT8719775 | ANO FAB 2026 | MODELO 2026 | Placa UBP5B33	R$ 2.118,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 3.678,75 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 249 – 06.002.12.361.0004.2.017.3.3.90.39.69.01 – Fonte 103. **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**: a partir da assinatura até dia **30/08/2026. CLÁUSULA QUINTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 25 de maio de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DA51E0C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 11 AO CONTRATO N.º 098/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LONSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.936.249.729-87, e CONTRATADA a **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Procurador Sr. **LEONARDO MASIERO DUARTE**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 993.773.149-68, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a contratação de seguro veicular para a frota municipal, conforme segue:

Especificação	Valor unitário
SEGURO VEICULAR – RENAULT MASTER REV AMBP3 | CHASSI 93YF62S09TJ308879 | ANO FAB 2025 | MODELO 2026	R$ 1.989,58

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 1.989,58 (mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 738 – 11.004.10.302.0008.2.131.3.3.90.39.69.02 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**: a partir da assinatura até dia **30/08/2026. CLÁUSULA QUINTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 26 de maio de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BBF8DEE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.310/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a pedido, a senhora **NICE AKEMI TOKAIRIN**, matrícula **378790-7/1**, do cargo de **Técnico de Gestão Municipal A 40h,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **01/06/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7AD762ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.512/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **PATRICIA ELAINE AGACI**, matrícula 377500-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **Gerência de Urgência e Emergência** partir de **01/06/2026**, conforme Memorando n° 3.956/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2DA7CE92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.513/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **KARLA DA SILVA PEREIRA**, matrícula 377319-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **Coordenação do CAPS AD,** partir de **11/05/2026**, conforme Memorando n° 7.904/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C8AE47A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.514/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ADMA CAMARGO DE SOUZA**, matrícula 377220-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **Coordenação do CAPS AD,** partir de **01/05/2026**, conforme Memorando n° 7.368/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EDFA33AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.515/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **GISELE SAYURI IWAKURA**, matrícula 377220-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **Diretoria De Atenção Primária À Saúde,** partir de **27/04/2026**, conforme Memorando n° 7.294/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9FBEB160

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.516/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**, matrícula 33820-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **Diretoria De Atenção Primária À Saúde,** partir de **27/04/2026**, conforme Memorando n° 7.294/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6CC10DF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.518/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **NILCELIA LONARDONI PIZZAIA,** matrícula **1526-1/1,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h,** admitido (a) em 08/02/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **14/01/2026,** conforme pedido protocolado sob nº 15.820/2026, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:849FE311

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.519/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SILVANA CRISTINA BORGES REGATIERI,** matrícula **1528-8/1,** ocupante do cargo de **Professor,** admitido (a) em 08/02/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **25/12/2025,** conforme pedido protocolado sob nº 7.088/2026, com efeitos retroativos**.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:94CD1C65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.520/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **UBIRATA FERRARI DE LIMA,** matrícula **97-3/2,** ocupante do cargo de **Profissional de Educação Física e Desportos,** admitido (a) em 30/06/1994, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **01/03/2026,** conforme pedido protocolado sob nº 6.481/2026, com efeitos retroativos**.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B94FCBC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.521/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ADRIANA DE CARVALHO VIEIRA MICHELS,** matrícula **337211-1/1,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h,** admitido (a) em 02/03/2016, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **26/03/2026,** conforme pedido protocolado sob nº 15.272/2026, com efeitos retroativos**.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FFC7D9EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.522/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUCIANA DE SOUSA BIZETTO,** matrícula **1867-8/1,** ocupante do cargo de **Professor,** admitido (a) em 04/02/1998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **09/09/2021,** conforme pedido protocolado sob nº 11.857/2026, com efeitos retroativos**.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BA8A7EB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.523/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUCI ANE FERNANDES GARCIA DA SILVA,** matrícula **1155-0/1,** ocupante do cargo de **Professor,** admitido (a) em 06/05/1992, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **01/06/2024,** conforme pedido protocolado sob nº 4.745/2026, com efeitos retroativos**.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DD423605

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.524/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANA ANGELICA DA COSTA DOS SANTOS,** matrícula **1911-9/1,**

ocupante do cargo de **Professor,** admitido (a) em 06/02/1998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **14/04/2025,** conforme pedido protocolado sob nº 33.005/2025, com efeitos retroativos**.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F9DC0FE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO Nº 212/2026

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados conforme abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.
A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 26 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.294-88	RENATO DE SOUZA	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.213-00	LETICIA MARIA SOARES FERREIRA	TSP-C TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
014.703.197-17	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	ENFERMEIRO PSF
014.703.313-79	PATRICIA RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.277-04	ALETHEA OLGA GIORDANI	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.256-47	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.255-09	SANDRA MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.261-99	RONAH PEREIRA DE ARAÚJO BATISTELA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.256-47	SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS

ANEXO II
CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.360-56	GREICI KELLY DE PAIVA CHAVES DE ALMEIDA DA SILVA	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.204-10	RAFAEL DE FREITAS OROZIMBO DA SILVA	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.260-80	ISABELLA CAROLINA ANDRADE BRAGA	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.170-51	BRUNA MONTEIRO AGUIAR	MÉDICO PSIQUIATRA
014.703.351-14	FABIANA APARECIDA SANTOS BARBOSA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:F21685BD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 267 26 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 96.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de Junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 79.000,00
05.01.04.123.0005.2.018	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 7.000,00
12.02.11.334.0012.2.062	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 96.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.09.272.0005.2.022	3.3.91.97.00.00.00	000	R$ 79.000,00
15.01.04.122.0015.2.117	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 17.000,00
TOTAL			**R$ 96.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.343.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
02.01	3.3	000	Maio	R$ 391.000,00
05.01	3.1	000	Maio	R$ 942.000,00
12.02	3.1	000	Maio	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 1.343.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
02.01	3.3	000	Junho	R$ 50.000,00
			Julho	R$ 50.000,00
			Agosto	R$ 50.000,00
			Setembro	R$ 50.000,00
			Outubro	R$ 50.000,00
			Novembro	R$ 50.000,00
			Dezembro	R$ 12.000,00
05.01	3.1	000	Agosto	R$ 135.000,00
			Setembro	R$ 200.000,00
			Outubro	R$ 200.000,00
			Novembro	R$ 200.000,00
			Dezembro	R$ 200.000,00
05.02	3.3	000	Maio	R$ 79.000,00
15.01	3.1	000	Maio	R$ 17.000,00

TOTAL	**R$ 1.343.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:BA8CBE3E

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME-IN- 03 INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 03 DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE as diretrizes para a realização do Festival de Inverno da Rede Municipal de Ensino de Rolândia, como culminância pedagógica do projeto "Brasil de Muitas Vozes, fundamentado na Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças da Educação Infantil por meio das múltiplas linguagens, da convivência, da expressão cultural e da participação social.

CONSIDERANDO:
a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 205, que define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI (Resolução CNE/CEB nº 5/2009), que estabelecem a criança como sujeito histórico, de direitos, que aprende nas interações e brincadeiras;
a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que tratam da obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
a Portaria MEC nº 470/2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
o Referencial Curricular do Paraná (RCP);
o projeto municipal "Brasil de Muitas Vozes";
a necessidade de assegurar práticas pedagógicas antirracistas, inclusivas e culturalmente significativas desde a primeira infância.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, por meio desta Instrução Normativa, estabelece:

Art. 1º Instituir as normas para a realização do Festival de Inverno nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Rolândia, tendo como temática central, no ano de 2026 o projeto "Brasil de Muitas Vozes".

CAPÍTULO I
DA NATUREZA PEDAGÓGICA
Art. 2º O Festival de Inverno constitui-se como:
I - Espaço de vivência cultural, expressão infantil e socialização das aprendizagens;
II - **Momento de partilha entre crianças, famílias e comunidade educativa;**
III - **Experiência educativa fundamentada nas interações e brincadeiras, e não em apresentações performáticas ou expositivas centradas no produto final.**
CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO ÉTICO-POLÍTICA
Art. 3º O Festival deve promover:
I - A valorização da diversidade étnico-racial, com foco especial nas culturas indígenas e afro-brasileiras;
II - O acolhimento e respeito às histórias de migrantes e imigrantes;
III - A promoção de práticas de educação inclusiva, valorizando as singularidades de cada criança;
IV - O enfrentamento ativo ao racismo, preconceitos e discriminações no ambiente escolar.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS TEMÁTICOS
Art. 4º As ações pedagógicas deverão dialogar com:
I - Vozes dos Povos Originários: Culturas Indígenas.
II - Vozes Negras do Brasil: Culturas Afro-brasileiras.
III - Vozes que Chegam: Migrantes e Imigrantes.
IV -Vozes Singulares: Educação Inclusiva.
V - Vozes do Povo: Culturas Populares Brasileiras.

Parágrafo único: O desenvolvimento dos eixos deverá assegurar experiências que valorizem as interações, as brincadeiras e as diferentes formas de expressão das crianças, garantindo práticas inclusivas e significativas.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA
Art. 5º O Festival deverá garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil:
I- Conviver;
II- Brincar;
III- Participar;
IV- Explorar;
V- Expressar;
VI- Conhecer-se.

Art. 6º As práticas deverão articular-se aos Campos de Experiência da Educação Infantil:
I - O eu, o outro e o nós;
II - Corpo, gestos e movimentos;
III - Traços, sons, cores e formas;
IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação;
V - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
CAPÍTULO V
DA ORALIDADE E DAS MÚLTIPLAS LINGUAGENS
Art. 7º O percurso deverá favorecer:
I - Contação e reconto de histórias;
II - Exploração de parlendas, trava-línguas, adivinhas e saudações em diferentes idiomas;
III - Desenvolvimento da escuta ativa e da comunicação oral em rodas de conversa e entrevistas;
IV - Expressão corporal, musical, plástica e dramática.
CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E DA DESENVOLTURA SOCIAL
Art. 8º A apresentação pública deverá:
I - As apresentações artísticas deverão refletir as vivências, os interesses e as experiências das crianças, garantindo o protagonismo infantil e respeitando seus tempos, suas singularidades e suas diferentes formas de expressão.
II - O ato de apresentar-se perante as famílias e a comunidade escolar deverá favorecer experiências de socialização, pertencimento e interação, estimulando a coragem, a autoconfiança e a superação de desafios comunicativos.
III - As práticas relacionadas às apresentações artísticas deverão promover o desenvolvimento da consciência corporal, por meio de danças, ritmos, dramatizações, gestos e movimentos, contribuindo para a expressão de emoções, o controle corporal e a ampliação das múltiplas linguagens infantis.
CAPÍTULO VII
DA CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA E DA EMPATIA
Art. 9º A organização deverá priorizar:
I - A organização das atividades deverá priorizar o trabalho coletivo, valorizando a participação de todas as crianças, de modo que cada voz contribua para o desenvolvimento das interações, do acolhimento, da cooperação e da inclusão.
CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO E DA MEMÓRIA

Art. 10. Cada instituição deverá documentar o processo de desenvolvimento das crianças (fotos, vídeos e relatos), evidenciando não apenas o produto final, mas o percurso de aprendizagem, a evolução da oralidade e as conquistas individuais de desenvoltura social.

CAPÍTULO IX
DA CULMINÂNCIA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. O Festival de Inverno ocorrerá anualmente, configurando-se como encontro artístico-cultural voltado à valorização da expressão infantil por meio da música, do teatro, da dança e da dramatização.

Art. 12**.** As produções apresentadas devem emergir das experiências pedagógicas desenvolvidas ao longo do percurso educativo.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO

Art. 13. A avaliação das atividades do Festival será contínua e qualitativa, observando o desenvolvimento de atitudes de empatia, respeito às diferenças e fortalecimento do sentimento de pertencimento das crianças.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Todas as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino que ofertam a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil, deverão implementar as orientações estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Rolândia, 25 de maio de 2026

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO
Diretora de Ensino

NATÁLIA IPOJUCA DA SILVA
Gerente da Educação Infantil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5EE7099D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.229, DE 22 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a implementação, regulamentação e uso do sistema de monitoramento e rastreamento por GPS na frota de veículos oficiais do Município de Rolândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDOos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, especialmente, o da**eficiência**, previstos no Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOo dever da Administração Pública de zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos bens públicos, bem como a necessidade de otimização dos gastos com combustíveis e manutenção;

CONSIDERANDOas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a necessidade de conciliar o controle administrativo com o direito à privacidade e proteção de dados dos servidores (Art. 5º, LXXIX, CF);

CONSIDERANDOque a utilização de veículos oficiais para fins particulares pode configurar ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Monitoramento e Rastreamento Veicular (SMRV) em todos os veículos oficiais, próprios ou locados, integrantes da frota do Município de Rolândia.

Art. 2ºO SMRV tem por finalidades precípuas:
I - Garantir a segurança dos servidores e do patrimônio público;
II - Fiscalizar o cumprimento de rotas, horários e jornadas de trabalho;
III - Otimizar a gestão logística, visando a redução de custos com insumos e manutenção;
IV - Coibir o uso indevido de veículos oficiais para fins alheios ao interesse público.

Art. 3ºO tratamento dos dados de geolocalização observará os princípios da finalidade, adequação e necessidade, conforme a LGPD.
§ 1º O acesso aos dados gerados pelo sistema será restrito aos gestores de frota e autoridades competentes para fins de auditoria e controle.
§ 2º Os dados coletados poderão ser utilizados como meio de prova em Processos Administrativos Disciplinares (PAD) ou sindicâncias para apuração de faltas funcionais.

Art. 4ºÉ dever de todo servidor público ou agente que conduza veículo oficial:
I - Zelar pela integridade do equipamento de rastreamento instalado;
II - Utilizar o veículo estritamente para o desempenho de suas funções institucionais;
III - Assinar Termo de Ciência e Responsabilidade acerca do monitoramento eletrônico do veículo.

Art. 5º Fica terminantemente proibido:
I - Danificar, obstruir, desligar ou de qualquer forma interferir no funcionamento do dispositivo de GPS;
II - Utilizar o veículo oficial para fins particulares, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 6ºA inobservância das normas contidas nesta Portaria sujeitará o infrator às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia e na Lei de Improbidade Administrativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D88543B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA 02/2026- REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Ata 02/2026- Referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro — Salgado Filho/PR, reuniram - se Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, o Presidente da Câmara Municipal Sr. Marcelo João Barili, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do Primeiro Quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis. Foi iniciada a Audiência Pública do Executivo Municipal da Secretaria da saúde, conforme publicação. O Contador do Executivo Sr. Cleber Diogo Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Primeiro Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e seis, demonstrativos das Despesas Empenhadas na Secretaria da Saúde

resultando em R$ 3.204.867,78 (três milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete e setenta e oito centavos). Total aplicado na saúde 16,29%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Cristiane Neis, Enfermeira da Atenção Básica lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:AD27B6E1

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR.REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR.REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às treze e trinta horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro — Salgado Filho/PR, reuniram – se o Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, o Presidente da Câmara Municipal o Sr. Paulo Cesar Pansera, os Senhores Vereadores, os Servidores do Legislativo Municipal, os Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*AMP*- Associação dos Municípios do Paraná). O Contador do Legislativo, Sr. Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao primeiro Quadrimestre de dois mil e vinte e seis. No primeiro quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse janeiro a abril de 2026 foi de R$ 530.000,00. As Despesas totalizaram o valor de R$ 347.169,96. Sendo com Salários o total de R$ 263.089,71; Obrigações Patronais R$ 40.427,99; Outras Despesas Variáveis Pessoal R$ 0,00; Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 0,00 Diárias R$ 6.755,78; Material de Consumo R$ 5.178,97; Passagem e Despesa de Locomoção R$ 0,00; Serviços Pessoa Física R$0,00; Serviços Terceiro Pessoa Jurídica R$ 16.832,51; Serviço de Tecnologia da Informação R$ 12.000,00; Indenizações e Restituições R$ 2.885,00. Equipamento de Material Permanentes R$ 0,00; Procuradoria da Mulher R$ 0,00. Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas e demonstrado a Despesa total com pessoal de 2,33%, e Despesa total com a folha de pagamento 50%.Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dando prosseguimento foi iniciada a Audiência Pública referente à prestação de contas do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, do Executivo Municipal, conforme publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*AMP*- Associação dos Municípios do Paraná). O Contador do Executivo, Sr. Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Primeiro Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes R$ 11.916.631,31; tendo como Impostos/Taxas R$ 489,987,96; Contribuições R$ 81.474,11; Receita Patrimonial R$ 367.246,96; Receita de Serviços R$ 72.857,51. Receitas Correntes. Sendo Transferência Corrente União R$ 6.572.345,10; Transferências Corrente Estado R$ 2.940.551,67; FUNDEB R$ 1.380.728,63; Outras Receitas Correntes R$ 11.439,37. Receitas de Capital R$ 1.132.563,09; tendo como Transferência da União e suas Entidades R$ 203.644,08; Transferência do Estado e suas Entidades R$ 928.919,01. Total Geral de Ingressos R$ 13.049.194,40. Demonstrativos das Despesas: Total de repasses/transferências à Câmara Municipal: R$ 530.000,00; Gabinete do Prefeito R$ 188.341,28; Controle Interno R$ 18.057,86; Procuradoria R$ 116.845,55; Administração/Licitação/Compras/Recursos Humanos R$ 787.689,47; Secretaria da Fazenda R$ 83.381,41; Secretaria da Educação R$ 3.111.776; Secretaria de Viação e Obras R$ 1.630.201,90; Secretaria da Saúde R$ 3.204.867,78; Secretaria de Assistência Social R$ 617.250,60; Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Rural R$ 553.629,50; Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo R$ 51.478,33; Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 1.101.739,03; Secretaria de Esporte e Cultura R$ 356.217,60; Administração Geral do Município R$ 1.268.817,03. Total R$ 13.620.293,47. Anexo de Metas Fiscais para o Exercício de 2026. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações E serviços Públicos de Saúde: Receitas de Impostos R$ 484.484,95. Receitas de Transferências Constitucionais e Legais R$ 9.890.202,10. Total De Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais R$ 10.374.687,05. Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS: Total das Despesas com ASPS R$ 1.731.240,70; Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS R$ 1.556.203,06; Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada – Aplicada a maior R$ 175.037,64. Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Aplicados em ASPS 16,29%. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: Receita de Receita de Impostos R$ 10.374.687,05. Total das Despesas para Fins de Limite R$ 2.596.670,85. Apuração do Limite Mínimo Constitucional 31.67%. Indicadores do Fundeb 92,7%. Relatório de Gestão Fiscal. Despesa com Pessoal: Despesa Líquida com Pessoal R$ 15.712.376,83. Apuração do Cumprimento do Limite Legal: Receita Corrente Líquida R$ 38.428.264,65. Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal R$ 36.516.800,65. Despesa Total com Pessoal R$ 15.712.376,83: 43,03%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:F0A28648

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 25 DE MAIO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 25 DE MAIO DE 2025

Súmula: "DECRETA RECESSO LEGISLATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO/PR, NOS DIAS 04 e 05 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CESAR PANSERA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II da Lei Orgânica do Município, e do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, nos dias 04 e 05 de junho de 2026, (Corpus Christi) recesso.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 25 de maio de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:091C0C91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 172, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº. 172, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede Férias para Conselheira Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Ofício nº 03/2026 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, para a Conselheira Tutelar **LUCIMARA HUDSON NUNES, (1593),** férias de 30 (trinta) dias, à partir de 03 de junho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 10.01.2025 a 09.01.2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E2B71C4A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDI 04/2026

04/2026
Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, as quinze horas, reuniu-se de forma presencial os membros do CMDI (Conselho Municipal do Direitos da Pessoa idosa), em reunião ordinária, sendo presidida na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situado na Rua Rui Barbosa, número 52, Centro de Salgado Filho; Pra dar início a presidente Eliane Cimoni Pilger Pires, deu as boas-vindas e em seguida passou a palavra para a técnica assistente social Silvana Tereza Welter, que apresentou o programa PAPI - Paraná Amigo da Pessoa Idosa, juntamente com a apresentação do DECRETO Nº 60, DE 14 DE MAIO DE 2026 que nomeia os membros para compor o Comitê gestor do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho-Pr; a reunião contou com a presença por meio de Meet da responsável regional, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, que explanou sobre o PAPI o qual deve ser executado em dez passos, sendo que Salgado Filho já está em processo de diagnostico Situacional; ficou decidido que o Secretaria Municipal De Assistência Social será o ponto focal do comitê. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva Alexandra Alves, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:8445BD89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026 PROCESSO 86/2026

fará realizar, às **08:00 horas do dia 03 de junho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA** para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: de R$ 29.788,52 (vinte e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 03 de junho de 2026 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 26 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:71ACED4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	CELITO DA SILVA CARVALHO LTDA
CNPJ:	42.268.374/0001-32
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	Item nº 06: R$ 6,22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 26 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:67228D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	ROBERTO JOCONDO SEGATTO - ME
CNPJ:	19.845.095/0001-72
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	Item nº 01: R$ 5,96
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 26 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:13F762DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2025

OBJETO:	Contratação de futura e eventual prestação de serviços de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, conforme solicitado pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	PAPA LEGUAS SALTO DO LONTRA LTDA
CNPJ:	58.721.538/0001-75
VALOR:	70.490,00
VIGÊNCIA:	26/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 26 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F0B22109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de áudio, vídeos, fotos, gerenciamento de página do facebook, Instagram, youtube, em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	54.560.217 ADEMIR MAIA DOS SANTOS
CNPJ:	54.560.217/0001-85
VALOR:	70.320,00
VIGÊNCIA:	09/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 26 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:22DB7EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.597.900/0001-45, no Dispensa nº 14/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para consultoria, organização e execução da 10º Conferência Municipal dos direitos da Criança e do adolescente a ser realizada no município de Santa Amélia -
VALOR CONTRATADO: 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)
DATA DO CONTRATO: 26/05/2026
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B38A96E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2026

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2025

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, recebimento do A/R via correio postal ou o recebimento da correspondência eletrônica de convocação (e-mail), deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 27 de maio de 2026, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento, ***conforme item 19.7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2025:***

Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
j) Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
k) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
m) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
n) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
p) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
q) Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
r) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
s) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
t) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
u) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
v) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho – Emitido pelo médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr.;
Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.
A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados neste edital de convocação caracterizará a desistência do candidato.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Santa Amélia.
O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
Obs. 3 – O candidato para solicitar as certidões cíveis e criminais deverão comparecer no cartório distribuidor do fórum da Comarca de sua cidade.
Ob. 4 – O candidato para solicitar a certidão da Vara de Execuções Penais estadual deverá entrar no site do tribunal de justiça do seu estado.
Para quem reside na região de Londrina está o link abaixo:
https://site.distribuidorlondrina.com.br/certidao.php
Ob. 5 – O candidato para solicitar as certidões Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais federal deverá acessar o site do Tribunal Regional Federal da sua região. No caso dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, acessar o link abaixo:
https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=2401

CARGO: FONOAUDIÓLOGO	CPF
JAQUELINE LEAL DUTRA	070.***.1*9-01

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 26 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C7D6789E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 326/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a partir do dia 20 de maio de 2026, a servidora pública municipal **ROSA SANCHES MOURO,** matrículas 361-1 e 362-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, de acordo com o artigo 85, § 1º da Lei nº 1108/2004, referentes aos períodos aquisitivos das matrículas 361-1 e 362-1, respectivamente aos anos 2014/2019 e 2015/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 20 de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8AC20F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2026

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO,

o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina que a execução dos contratos administrativos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados;

a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segregação de funções, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

que a legislação vigente não veda a designação de servidor que tenha participado da fase licitatória, desde que inexistente conflito de interesses e preservada a imparcialidade administrativa;

o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas no sentido de que a acumulação de funções é admissível quando devidamente motivada, compatível com a estrutura administrativa do ente público e formalmente designada;

a qualificação técnica e a capacidade funcional dos servidores abaixo indicados;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de GESTORES DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, no âmbito dos processos licitatórios e das contratações diretas decorrentes das solicitações de aquisição de bens e/ou contratação de serviços das respectivas Secretarias às quais estejam vinculados, atuando como representantes da Administração para fins de acompanhamento, gestão e controle da execução contratual.

Ana Emanuelle Utida de Miranda – Secretária de Cultura
Antonio Marcos Nicodemo – Secretário de Esportes e Lazer
João Vitor Rocha Barbosa– Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos
Karollyne dos Santos Marques– Secretária de Saúde
Lorimal Aparecida Correa – Secretária de Educação
Maria Aparecida Ipolito Coneglian – Secretária da Assistência Social
Valquiria Aparecida Bonacini Martins – Secretária da Administração
Wellington Geraldo Inforzato – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º Compete aos Gestores do Contrato, as atribuições definidas nos arts. 19 e 21 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de FISCAIS DE CONTRATOS E DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, no âmbito dos processos licitatórios e das contratações diretas decorrentes das solicitações de aquisição de bens e/ou contratação de serviços das respectivas Secretarias às quais estejam vinculados, atuando como representantes da Administração para fins de acompanhamento, verificação, fiscalização e controle da execução contratual.

Adenilton dos Santos
Anderson da Silva
Elaine Cristina da Silva
Fernanda Leticia Meneghin Mossato
Fernanda Rocha Pelissari
Flavia Rosana Bussola
Geovana dos Santos Coelho
Gisele Fernanda Ribeiro
Katia Pereira da Silva
Leandro de Oliveira Silva
Luan José Vilalva
Luana Cristina Arantes
Luis Paulo Bratz
Maria Eduarda Porcinelli
Maria Lucia Rodrigues da Cruz

Mariele Cristina Moraes de Azevedo
Milton Zampiere
Oswaldo Afonso Martins Rockenbach
Priscila Loren Santana de Abreu Ribeiro
Rodrigo Aparecido Rossi
Rodrigo Oliveira
Roseli Silva Floriano
Rosemeire Ferreira de Moraes
Sidnéia Prado
Suellem Bosssola Jorge
Vanderlei Diniz da Luz
Vanessa Aparecida da Silva Costa
Waldecir Edson Pagliaci

Art. 4º Compete aos Gestores do Contrato, as atribuições definidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 5º A presente designação não afasta a responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na gestão e supervisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Fica revogada a portaria número 239/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia-PR., 25 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D869CC79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido desde o dia 08 de maio de 2026, 08 (oito) dias de licença a servidora pública municipal **ROSA SANCHES MOURO,** matrículas 361- e 362-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL** em razão do falecimento da sua genitora **FRANCISCA CECÍLIA SANCHES**, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 16 de maio de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2026.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 25 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:89606B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado a |Portaria nº 258/2026, de 30 de abril de 2026, que concedeu licença a servidora pública municipal **ROSA SANCHES MOURO,** matrículas 361- e 362-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** em virtude do falecimento, no dia 08 de maio de 2026, da Sra. **FRANCISCA CECÍLIA SANCHES**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 25 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:444E2605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no Art. 71 da Lei Municipal nº 1.297/2011, que assegura aos profissionais do magistério em efetivo exercício o direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias anuais, segundo o calendário escolar, acrescidos de um adicional de 1/3 (um terço) constitucional sobre a remuneração mensal, além de 15 (quinze) dias de recesso remunerado, preferencialmente nos períodos de recesso escolar;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) constitucional sobre as férias gozadas em janeiro de 2026, a servidora pública municipal Natália Aparecida da Silva – matrícula 3638-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo 2025/2026.
Art. 2° O pagamento do adicional de 1/3 (um terço) constitucional será efetuado na folha de pagamento do mês de junho de 2026.
Art. 3º. As férias dos referidos servidores foram gozadas antecipadamente no mês de janeiro de 2026, em virtude das férias coletivas dos Profissionais do magistério.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CB1FDFDB

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Santa Amélia, ente federativo da Administração Pública Interna Direta, inscrito no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede à Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, Centro, Santa Amélia, CEP 86370-000, neste ato representado por seu Prefeito empossado pela Câmara de Vereadores, comunica a todos que vier a interessar que

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 23/2025, o qual redundou no Contrato Administrativo nº 13/2025 com a empresa

Ilha MNG Pavimentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23, sediada à Rua Joaquim da Costa Ribeiro, s/nº, Bairro Alto, Curitiba, CEP 82840-190, cujo objetivo final é o asfaltamento da via pública que liga a área urbana municipal com sua vila rural e do trecho contíguo à Avenida Carlírio Gomes dos Santos sentido Cornélio Procópio,

Considerando o abandono, em meados de Dezembro de 2025, da execução parcial dos trabalhos objeto da contratação, informado às fls. 378/379 e confessado pela contratada às fls. 363 e 395 do mencionado processo,

Considerando que as notificações da fiscalização e da gestão do contrato às fls. 390/394 e 395/401 oportunizaram à contratada tanto a retomada dos trabalhos como a apresentação de suas razões defensivas ante a possibilidade de rescisão unilateral, e ela exerceu seu contraditório às fls. 409/415 sem pretender terminar com a execução avençada,

Considerando que a Junto Seguradora, emissora da apólice de seguro garantia administrativo, também foi previamente notificada mediante abertura de Expectativa de Sinistro, confirmou o recebimento da comunicação, porém se absteve de qualquer pronunciamento meritório no prazo concedido,

Considerando que a decisão do Prefeito *de cujus* (fls. 432/434) pela rescisão unilateral foi devidamente comunicada à contratada, como certificado às fls. 436/440, a qual não peticionou reconsideração no prazo do inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 ao novel *Sindaco*,

Rescinde-se unilateralmente o Contrato Administrativo nº 13/2025, com fundamento nos incisos I e II do art. 137, bem como no inciso I do *caput* e §1º do art. 138, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

Reitera-se a determinação de fl. 434 de: notificação da seguradora para conversão de Expectativa para Reclamação de Sinistro, com cópia da decisão primeva e deste termo rescisório, bem como suas respectivas publicações; de abertura do processo administrativo sancionador, para mensuração e recomposição de eventuais danos e sanções pecuniárias a serem satisfeitas pela Junto Seguradora e pela contratada, nos termos do inciso III do art. 139 e o § único do art. 162, ambos da Lei Federal nº 14.133/21; e de convocação das demais classificadas no doc. 31 do processo administrativo, consoante rito do §7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

Determina-se a expedição de ofício à CEF para que informe sobre eventuais créditos existentes em favor da contratada oriundos do contrato ora extinto e os retenha, para fins do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhado de cópias da decisão rescisória e deste termo, bem como suas respectivas publicações.

Santa Amélia, 21 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F50BA26F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 21/2026 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 21/2026
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 21/2026 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente Aquisição de Selo Mecânico Cartucho Simples para Bomba KSB Meganorm 65-40-200 do sistema da Captação do Messias, no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 27/2026.

Santa Cecília do Pavão, 25 de maio de 2026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:160F551C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.538/2026

Decreto Nº 2.538/2026

Súmula: Convoca a 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º – Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 08 de maio de 2026, fica convocada a 14ª Conferência de Municipal Saúde para o dia 29 de junho de 2026, às 09h no Clube Monte Castelo.
Art. 3º – O tema central da Conferência será "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia".
Art. 4º – A Conferência será presidida pelo Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4497ED91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.539/2026

DECRETO N.º 2.539/2026

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1191/2026, de 26 de maio de 2026.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
06	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
06.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

04.122.0002.2013	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	0000	R$ 20.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Superávit financeiro 2025 - Fonte 000 RECURSOS ORIUNDOS (LIVRES).	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:60251866

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CMDCA N.º002/2026

EDITAL CMDCA N.º002/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santa Cecília do Pavão, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais outorgadas e conferidas através da Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002, revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 1.047 de 26 de abril de 2023, VEM ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO **HOMOLOGAR AS SEGUINTES INSCRIÇÕES** REFERENTES AO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR N.º001/2026.

Nome	**CPF**	**Situação da Inscrição**
Hiasmyn Beatriz Ferreira Soares	131.096.749-04	**HOMOLOGADA**
Rayane Kamily Gomes	136.366.199-00	**HOMOLOGADA**
Janaina Pedrozo da Silva	096.548.059-36	**HOMOLOGADA**
Suelen Oliveira da Silva Lima	105.105.389-75	**HOMOLOGADA**
Bruna da Silva Barbosa	122.752.499-40	**HOMOLOGADA**
Maria Alice Sampaio de Oliveira	148.511.129-39	**HOMOLOGADA**
Caroline Mendonça Correa	130.922.419-67	**HOMOLOGADA**
Vanderson Ribeiro Sudário	051.539.669-92	**HOMOLOGADA**

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.
Santa Cecília do Pavão, 26 de maio de 2026.

Comissão Organizadora:

TEREZINHA DA SILVA SANTOS

REGINA NUNES PEREIRA

MARCELA SILVA FREITAS BORTOTTI

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:7B185F98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE ARP Nº 21/2025

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE ARP Nº 21/2025
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CPF/CNPJ: **00.656.468/0001-39 estabelecido(a) à Rua ANITA RIBAS 41 BACACHERI - CURITIBA-PR representado(a) neste ato por LUIZ RENATO GAROFANI, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 45414230 SSP PR PARANÁ e do CPF nº 874.165.659-87, sendo possível contato do mesmo através do e-mail licita4.pr@somahospitalar.com.br e telefone nº (41) 4130282375 04**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME REMUME, conforme Anexo I – Discriminação dos itens
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE.

ARP	**ITEM**	**QUANTIDA ORIGINAL**	**QUANTIDADE ADITIVADA**
21/2025	**Tramadol, cloridrato de 50mg**	**10000**	**10000**

DATA: 26/05/2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:81A8FCD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2026 - SAMAE

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2026 - SAMAE
DISPENSA ELETRÔNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, em conformidade com o Art. 75, inciso II e Art. 82, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.172/2024, torna público aos interessados que a realizará licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo CONTRATAÇÃO DIRETA, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM PAVIMENTOS, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor máximo estimado: R$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 02/06/2026 às 09:59h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 02/06/2026 às 10h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal - no sítio eletrônico: https:compras.gov.br/
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis sítio eletrônico da Plataforma Portal de Compras do Governo Federal: https:compras.gov.br/, e no sítio eletrônico do SAMAE: https://samaescp.com.br/portal/licitacao/andamento.

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:77821286

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.188/2026

LEI Nº 1.188/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o regime jurídico remuneratório dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, reafirma a aplicação exclusiva da Lei Municipal nº 672/2012, esclarece a inexistência de adicional por tempo de serviço na estrutura vigente, disciplina a manutenção de parcelas incorporadas sob a forma de VPNI e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O regime jurídico, os direitos, deveres e as vantagens pecuniárias dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE são regidos exclusivamente pelas disposições da Lei Municipal nº 672/2012 e suas alterações posteriores.
Art. 2º A Lei Municipal nº 672/2012, ao instituir o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE, não previu a concessão de adicional por tempo de serviço, sob qualquer denominação, não se aplicando aos servidores da autarquia tal vantagem remuneratória.
Art. 3º O adicional por tempo de serviço anteriormente previsto na Lei Municipal nº 150/1996, na forma de anuênio, deixou de ser concedido com a entrada em vigor da Lei Municipal nº 672/2012, em razão da substituição do regime jurídico então vigente.
Art. 4º Os valores percebidos a título de adicional por tempo de serviço, regularmente incorporados à remuneração dos servidores até a vigência da Lei Municipal nº 672/2012, ficam mantidos sob a forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

§1º A VPNI possui natureza de parcela individual, desvinculada do vencimento básico, não servindo de base de cálculo para quaisquer outras vantagens.
§2º A manutenção da VPNI não implica continuidade do regime jurídico anterior, nem autoriza a concessão de novos adicionais por tempo de serviço.

Art. 5º A Lei Municipal nº 108/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) não se aplica aos servidores do SAMAE para fins de concessão de vantagens remuneratórias, tendo em vista a existência de regime jurídico específico instituído pela Lei Municipal nº 672/2012.

Parágrafo único. A aplicação subsidiária da legislação geral somente é admissível na hipótese de lacuna normativa, não se configurando tal situação quanto à inexistência de adicional por tempo de serviço no regime próprio da autarquia.

Art. 6º A ausência de previsão de adicional por tempo de serviço na Lei Municipal nº 672/2012 decorre de opção legislativa expressa, não configurando lacuna normativa, sendo vedada sua criação ou restabelecimento por via interpretativa.

Art. 7º Esta Lei possui caráter interpretativo e consolidativo do regime jurídico vigente, não implicando criação ou supressão de direitos, mas tão somente a explicitação das normas já aplicáveis aos servidores da autarquia.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:792D5399

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.189/2026

LEI N.º 1.189/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à Conversão em Pecúnia da Licença Especial Remunerada não usufruída por servidora exonerada, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à conversão em pecúnia da Licença Especial Remunerada prevista no art. 141-A da Lei Municipal n.º 108/1993, mediante indenização a servidora abaixo relacionada, em razão da impossibilidade de fruição do benefício após a extinção do vínculo funcional decorrente de exoneração:

NOME	CARGO	VALOR
BERNADETE MENDONÇA DOS SANTOS	PROFESSORA	6.000,39

§1º - A indenização prevista nesta Lei possui natureza exclusivamente indenizatória, não se incorporando à remuneração para qualquer efeito legal, previdenciário ou tributário.

§2º - A conversão em pecúnia prevista nesta Lei não gera direito à extensão automática a outros servidores, dependendo, em cada caso, da comprovação administrativa do preenchimento dos requisitos legais.

Art. 2º - A Conversão em Pecúnia da Licença Especial Remunerada se dá em razão do direito adquirido da beneficiária no período referente à 01/01/2015 à 01/01/2020.

Art. 3º - O pagamento da indenização será realizado, preferencialmente, em parcela única, podendo ocorrer de forma parcelada em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, mediante concordância expressa da servidora beneficiária e observada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º - A indenização prevista nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Departamento Municipal de Contabilidade autorizado a proceder aos empenhos necessários.

Art. 5º - A conversão em pecúnia de que trata esta Lei decorre da impossibilidade de fruição da Licença Especial Remunerada após a extinção do vínculo funcional, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração Pública.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:64CA8C34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.190/2026

LEI Nº. 1.190/2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 672/2012, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Santa Cecília do Pavão, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 11 da Lei Municipal nº 672/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. O desenvolvimento na carreira dos servidores efetivos do SAMAE dar-se-á por meio de: I – promoção vertical, que corresponde à passagem de um nível para outro, dentro do mesmo cargo, em razão de titulação escolar ou profissional superior à exigida para o nível em que o servidor se encontra, observados os requisitos desta Lei; II – progressão horizontal, que corresponde à passagem de uma referência para outra, dentro do mesmo nível, em razão de avaliação de desempenho funcional, observados os requisitos desta Lei.

§ 1º A promoção vertical e a progressão horizontal constituem mera expectativa de direito, condicionadas ao cumprimento de todos os requisitos desta Lei, à existência de dotação orçamentária específica e ao respeito aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Em nenhuma hipótese a promoção vertical ou a progressão horizontal poderão resultar em redução da remuneração total do servidor.

Art. 2º – Fica acrescido à Lei Municipal nº 672/2012 o seguinte Capítulo, renumerando-se os demais se necessário:

CAPÍTULO V-A
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 11-A. A Avaliação de Desempenho tem por objetivo aferir o desempenho funcional do servidor, estimular a melhoria contínua dos serviços prestados e servir de fundamento para a progressão horizontal, promoção vertical, planejamento de pessoal e ações de capacitação.

Art. 11-B. Todos os servidores efetivos do SAMAE serão submetidos à avaliação de desempenho, no mínimo uma vez ao ano, na forma de regulamento próprio.

§ 1º A avaliação considerará, entre outros aspectos, a assiduidade, pontualidade, disciplina, qualidade e produtividade do trabalho, atendimento ao usuário, iniciativa e cooperação.

§ 2º A metodologia, os instrumentos, os pesos de cada fator e as formas de recurso serão definidos em regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Art. 11-C. A Avaliação de Desempenho será realizada por Comissão Permanente de Avaliação, instituída por Decreto, composta por servidores efetivos do SAMAE e/ou da Administração Direta, assegurada, no mínimo, a presença de 01 (um) representante do setor administrativo e 01 (um) representante do setor operacional do SAMAE.

§ 1º A Comissão terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, e atuará de forma colegiada, observando critérios de impessoalidade, publicidade e motivação de seus atos.

§ 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação coordenar o processo avaliativo, analisar a documentação apresentada, emitir parecer sobre a aptidão do servidor para a progressão horizontal e promoção vertical e encaminhar suas conclusões ao Diretor-Presidente do SAMAE para decisão.

Art. 11-D. As fichas, formulários e demais instrumentos da avaliação de desempenho obedecerão a modelo padronizado aprovado por ato do Diretor-Presidente do SAMAE, observado o regulamento.

Art. 3º – O art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12. As progressões na carreira, verticais e horizontais, somente serão concedidas aos servidores ocupantes de cargos efetivos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos gerais:
– Ter cumprido o estágio probatório e encontrar-se em efetivo exercício;
– Não estar em licença ou afastamento sem remuneração, excetuadas as hipóteses de licença para capacitação, maternidade, adoção, paternidade, acidente de trabalho, doença ocupacional, licença prémio e tratamento de saúde, que serão computadas como tempo de efetivo exercício.
– Não ter sofrido penalidade disciplinar de suspensão ou advertência, ainda não cancelada, no interstício considerado;
– Não possuir mais de 03 (três) faltas injustificadas ao serviço no interstício considerado;
– Obter, na média das avaliações de desempenho que compõem o interstício, nota mínima de 80% (oitenta por cento).

§ 1º As situações de exercício em cargo em comissão ou função gratificada somente serão computadas para fins de progressão quando as atribuições guardarem relação direta com o cargo efetivo.

§ 2º Outras condições específicas poderão ser estabelecidas em regulamento, desde que observados os princípios desta Lei.

Art. 4º – O art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. A promoção vertical do servidor efetivo estável dar-se-á mediante apresentação de documentação comprobatória da conclusão de nova habilitação ou titulação, em área diretamente relacionada às atribuições do cargo, observados os demais requisitos desta Lei e do regulamento.

§ 1º O ingresso nos cargos efetivos do SAMAE dar-se-á sempre no Nível I da respectiva carreira, na forma das tabelas de vencimentos anexas a esta Lei.

§ 2º A promoção vertical somente poderá ocorrer após o cumprimento de, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no nível em que o servidor se encontrar.

§ 3º É vedado o salto de níveis, devendo a promoção observar sempre a passagem sucessiva de um nível para o imediatamente superior.

§4º Somente serão admitidos, para fins de promoção vertical, títulos e certificados concluídos em data não superior a 5 (cinco) anos anteriores ao protocolo do requerimento de promoção, excetuados os diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado, que não se submetem a prazo de validade.

§ 5º A promoção vertical produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do ato de enquadramento, vedada qualquer forma de retroatividade.

§ 6º A concessão da promoção vertical ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica, disponibilidade financeira e atendimento aos limites de despesa com pessoal estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5º. Fica acrescido o art. 14-A e 14-B à Lei nº 672/2012:

Art. 14-A. A titulação que fundamentar a promoção vertical deverá guardar correlação direta com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor ou com a área de saneamento básico e gestão de serviços de água e esgoto.

§ 1º Somente serão aceitos, para fins de promoção vertical, diplomas e certificados de: I – educação básica (ensino fundamental e médio), educação profissional, cursos superiores de tecnologia, graduação e pós-graduação (lato sensu e stricto sensu); e II – cursos de capacitação, atualização profissional ou aperfeiçoamento, relacionados com o cargo efetivo ou que concernem à Administração Pública, expedidos por instituições idôneas e reconhecidas na forma da legislação vigente.

§ 2º A correlação da titulação com o cargo ou com as atividades do SAMAE será aferida pela Comissão Permanente de Avaliação, devendo o parecer ser devidamente motivado.

§ 3º Para apreciação dos títulos/certificados de escolaridade formal, serão preliminarmente observadas a titulação mínima exigida para o ingresso no cargo (Nível I) e, somente após, a titulação atualizada, limitada a 1 (um) título ou certificado por promoção e por modalidade, que tenha relação direta com o cargo efetivo do servidor e atenda aos requisitos do Ministério da Educação.

§ 4º Somente serão admitidos, para fins de promoção vertical, títulos e certificados concluídos em data não superior a 5 (cinco) anos anteriores ao protocolo do requerimento de promoção, excetuados os diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado, que não se submetem a prazo de validade.

§ 5º Os títulos e certificados deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, que os encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação, a qual terá prazo de 30 (trinta) dias para análise e emissão de parecer, contado da data do protocolo, vedada qualquer forma de efeito financeiro retroativo.

§ 6º Os diplomas, certificados e cursos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado utilizados para determinada promoção vertical não poderão ser novamente utilizados em promoções futuras do mesmo servidor, ainda que em outro cargo acumulável.

§ 7º Os cursos ou títulos/certificados poderão ser realizados na modalidade presencial ou a distância, desde que atendidos os requisitos de reconhecimento ou validação pelo Ministério da Educação.

§ 8º O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos, a forma de apresentação e a pontuação dos títulos para fins de promoção vertical, observadas as disposições deste artigo.

Art. 14-B. Para fins de promoção vertical no âmbito do SAMAE, os cargos efetivos ficam organizados em grupos ocupacionais, observadas as respectivas exigências mínimas de titulação para elevação de nível.

§1º Integram o Grupo Ocupacional Superior os cargos de Advogado e Contador.

I – Ingresso no Nível I: graduação específica exigida para o cargo, em instituição reconhecida pelo MEC, com inscrição no respectivo Conselho de Classe;

II – Promoção do Nível I para o Nível II:
a) segunda graduação na área do cargo ou em área correlata à Administração Pública; ou
b) especialização em nível de pós-graduação lato sensu, na área do cargo ou correlata;

III – Promoção do Nível II para o Nível III:
a) mestrado em área relacionada ao cargo ou à Administração Pública; ou
b) segunda especialização em nível de pós-graduação lato sensu na área do cargo ou correlata;

IV – Promoção do Nível III para o Nível IV:
a) mestrado em área relacionada ao cargo ou à Administração Pública, quando ainda não utilizado para promoção anterior; ou
b) doutorado em área relacionada ao cargo ou à Administração Pública.

§2º Integram o Grupo Ocupacional Médio/Administrativo os cargos de Agente Administrativo, Agente Auxiliar Administrativo e demais cargos equivalentes que exijam escolaridade de nível médio para ingresso.

I – Ingresso no Nível I: ensino médio completo;

II – Promoção do Nível I para o Nível II:
a) curso técnico específico na área de atuação, quando não exigido para ingresso; ou
b) curso superior de tecnologia;

III – Promoção do Nível II para o Nível III:
graduação em área correlata ao cargo ou à Administração Pública;

IV – Promoção do Nível III para o Nível IV:
especialização em nível de pós-graduação lato sensu na área do cargo ou correlata.

§3º Integram o Grupo Ocupacional Básico/Operacional os cargos de Agente de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Operacionais, Agente de Serviços Operacionais e demais cargos equivalentes que exijam escolaridade de nível fundamental ou médio para ingresso.

I – Ingresso no Nível I:
ensino fundamental completo para o cargo de Agente de Serviços Gerais;
ensino médio completo para os cargos de Auxiliar de Serviços Operacionais;
ensino médio completo e CNH categorias B e C para o cargo de Agente de Serviços Operacionais;

II – Promoção do Nível I para o Nível II:
a) conclusão do ensino médio completo para o cargo de Agente de Serviços Gerais;
b) curso técnico ou de qualificação profissional relacionado às atribuições do cargo para os cargos operacionais;

III – Promoção do Nível II para o Nível III:
a) curso técnico ou de qualificação profissional relacionado às atribuições do cargo, com carga mínima de 120 (cento e vinte) horas, para o cargo de Agente de Serviços Gerais;
b) curso superior de tecnologia ou graduação em área correlata às atividades do cargo ou à Administração Pública para os cargos operacionais;

IV – Promoção do Nível III para o Nível IV:
curso superior completo para o cargo de Agente de Serviços Gerais;
b) especialização em nível de pós-graduação lato sensu na área do cargo ou correlata para os cargos operacionais.

§4º Aplicam-se a todos os grupos ocupacionais, quanto à titulação e aos critérios de promoção vertical, as disposições do art. 14-A desta Lei.

Art. 6º – O art. 18 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18. A progressão horizontal é a passagem do servidor efetivo de uma referência para a imediatamente superior, dentro do mesmo nível e do mesmo cargo, em decorrência de avaliação de desempenho, observado o interstício mínimo e os demais requisitos previstos nesta Lei.

§ 1º A progressão horizontal somente poderá ocorrer após o cumprimento de 3 (três) anos de efetivo exercício na referência em que o servidor se encontrar.

§ 2º Em cada interstício o servidor poderá avançar apenas 1 (uma) referência, vedada a concessão de progressão que importe em salto de referências.

§ 3º O servidor em estágio probatório não fará jus à progressão horizontal, iniciando-se a contagem do interstício somente a partir da data em que adquirir estabilidade no cargo.

§ 4º A progressão horizontal produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação do ato de enquadramento, vedada qualquer forma de retroatividade.

§ 5º As tabelas de vencimentos dos cargos do SAMAE limitarão a progressão horizontal a, no máximo, 15 (quinze) referências por nível, ficando vedada a concessão de progressão quando o servidor atingir a última referência prevista para o cargo.

Art. 18-A. Farão jus à progressão horizontal os servidores que, no interstício considerado, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

– Encontrar-se em efetivo exercício no cargo e ter concluído o estágio probatório;
– Ter cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos na referência atual;
– Ter obtido média mínima de 80% (oitenta por cento) nas avaliações de desempenho que compõem o interstício;
– Não ter sofrido penalidade disciplinar de suspensão ou advertência, ainda não cancelada, durante o interstício;
– Não ter mais de 3 (três) faltas injustificadas, alternadas ou não, no interstício;
– Não ter permanecido em licença sem remuneração, em qualquer período do interstício;
– Não ter permanecido em licença remunerada por período superior a 30 (trinta) dias no interstício, excetuadas as licenças para capacitação, licença prémio, maternidade, adoção e paternidade.

§ 1º Situações de exercício em cargo em comissão ou função gratificada somente serão computadas para fins de progressão horizontal quando as atribuições guardarem relação direta com o cargo efetivo.

§ 2º Outros critérios objetivos de mérito e desempenho poderão ser estabelecidos em regulamento, desde que compatíveis com os princípios desta Lei.

Art. 18-B. A progressão horizontal será processada anualmente, com base nas avaliações de desempenho realizadas no período, cabendo à Comissão Permanente de Avaliação elaborar a relação dos servidores aptos e encaminhá-la ao Diretor-Presidente do SAMAE para decisão.

§ 1º A concessão da progressão horizontal constitui mera expectativa de direito, ficando condicionada:
– Ao cumprimento dos requisitos dos arts. 12 e 18-A;
– À existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira;
– À observância dos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas de responsabilidade fiscal.

§ 2º A ausência de avaliação de desempenho ou de processamento administrativo da progressão não gera, por si só, direito automático à progressão, cabendo à Administração regularizar o procedimento no exercício seguinte.

§3º A ausência de avaliação de desempenho ou de processamento administrativo da progressão não prejudicará o servidor que tenha cumprido os requisitos legais, devendo a Administração proceder à avaliação posteriormente, assegurada a retroatividade dos efeitos financeiros e funcionais à data do cumprimento dos requisitos, após regular apuração administrativa.

§4º A progressão horizontal não será concedida de forma automática apenas pelo decurso do tempo, devendo estar condicionada à avaliação de desempenho e ao cumprimento dos demais requisitos desta Lei, assegurada, contudo, a retroatividade nos termos do parágrafo anterior.

Art. 7º - Fica acrescido o art. 28-A e 28-B à Lei Municipal nº 672/2012, com a seguinte redação:
Art. 28-A. O vencimento básico do servidor, resultante da combinação de romoções verticais e progressões horizontais, não poderá ultrapassar 160% (cem e sessenta por cento) do vencimento básico inicial do cargo, considerado o Nível I da carreira correspondente, conforme disposto nas tabelas de vencimentos anexas a esta Lei.

§ 1º Para os fins do caput, considera-se vencimento básico o valor fixado na tabela de vencimentos do cargo, excluídas as vantagens pessoais, gratificações, adicionais e demais parcelas de natureza transitória ou indenizatória.

§3º O limite previsto no caput refere-se exclusivamente ao vencimento básico da carreira, não se aplicando às vantagens pessoais, adicionais legais ou gratificações.

Art. 28-B. As tabelas de vencimentos do SAMAE observarão, para fins de desenvolvimento na carreira, os seguintes parâmetros:
– Cada progressão horizontal corresponderá a acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento básico da referência anterior;
– Cada promoção vertical corresponderá a acréscimo sobre o vencimento básico do nível anterior, observado o seguinte escalonamento:
10% (dez por cento) na passagem do Nível I para o Nível II;
20% (vinte por cento) na passagem do Nível II para o Nível III;
30% (trinta por cento) na passagem do Nível III para o Nível IV.

Parágrafo único. A aplicação dos percentuais previstos neste artigo deverá observar, em qualquer caso, o limite máximo estabelecido no art. 28-A desta Lei.

Art. 28-C. As tabelas de vencimentos constantes dos anexos desta Lei constituem expressão da aplicação dos percentuais previstos, podendo ser atualizadas e consolidadas por ato do Poder Executivo, desde que mantidos os critérios e limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º – Ficam acrescidos os arts. 35-A e 35-B à Lei Municipal nº 672/2012, com a seguinte redação:
Art. 35-A. As promoções verticais e as progressões horizontais já concedidas até a data de entrada em vigor desta Lei ficam mantidas, não podendo haver redução de remuneração.

§1º Os servidores que, na data de entrada em vigor desta Lei:
I – se encontrem posicionados em referências superiores à 15ª, nas tabelas de vencimentos de seus cargos; ou
II – tenham vencimento básico que ultrapasse o limite de 160% (cem e sessenta por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo, terão suas referências e vencimentos atuais mantidos, os quais passarão a ser considerados em extinção para fins de novos desenvolvimentos na carreira.

§ 2º Os servidores de que trata o § 1º não farão jus a novas progressões horizontais, mantendo-se, contudo, a atualização de seus vencimentos por meio de revisões gerais anuais e demais reajustes previstos em lei.

§ 3º Para fins de contagem de interstício para futuras promoções verticais, será considerado o tempo já cumprido no nível em que o servidor se encontra na data de vigência desta Lei.

§ 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, promover reenquadramento técnico das referências excedentes, exclusivamente para fins de consolidação das tabelas de vencimentos, desde que não resulte redução de remuneração para qualquer servidor.

Art. 35-B. Os servidores do SAMAE que, no período compreendido entre 12 de junho de 2025 e a entrada em vigor desta Lei, tenham preenchido ou venham a preencher os requisitos para progressão horizontal ou promoção vertical serão enquadrados na nova estrutura de carreira, observado integralmente o disposto nesta Lei.

§1º O enquadramento de que trata o caput observará exclusivamente os critérios, requisitos, percentuais, limites e demais disposições previstos nesta Lei, não sendo aplicáveis, para quaisquer efeitos financeiros, regras anteriores.

§2º Nos termos da Lei Municipal nº 1.129/2025, que suspendeu os efeitos do plano de carreira, não houve aquisição de direito à progressão ou promoção durante o período de suspensão, em razão da vedação expressa de evolução funcional que implicasse aumento de despesa.

§3º O tempo de efetivo exercício já cumprido pelo servidor até a data de início da suspensão do plano de carreira será integralmente considerado para fins de contagem do interstício necessário à progressão horizontal ou promoção vertical.

§4º Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento produzirão efeitos exclusivamente a partir da vigência desta Lei, vedado o pagamento de valores retroativos.

§5º Na hipótese de o servidor já se encontrar no limite máximo do vencimento básico previsto no art. 28-A desta Lei, bem como no limite das progressões horizontal e vertical, ou já tiver ultrapassado tais limites, não fará jus à progressão ou promoção, mantendo-se apenas a remuneração já incorporada, sem prejuízo das revisões gerais anuais.

§6º Nos casos em que o servidor houver cumprido apenas parte dos requisitos para evolução funcional durante o período de suspensão, o tempo e as condições já implementados serão considerados para fins de enquadramento na nova estrutura, observado o disposto nesta Lei.

§7º O reconhecimento da evolução funcional no período de suspensão não gera direito adquirido a regime jurídico anterior, aplicando-se integralmente a disciplina estabelecida nesta Lei.

§8º O disposto neste artigo observará os limites orçamentários e financeiros da autarquia, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º. Ficam revogados os dispositivos da Lei Municipal nº 672/2012 que contrariem o disposto nesta Lei, em especial o art. 20 (concessão automática de 2 referências após estágio probatório); o art. 21 (progressão automática em caso de ausência de avaliação).

Art. 10º. Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos necessários à sua execução, vedada a criação de novos requisitos ou restrições às progressões e promoções não previstos nesta Lei, podendo, enquanto não editado novo regulamento, serem aplicadas subsidiariamente as normas regulamentares vigentes.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:83F656C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.191/2024

LEI Nº. 1.191/2024

Súmula: Dispõe acerca da autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial destinado à adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000.00 (vinte mil reais), para atender as necessidades do Poder Executivo, na seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição	Fonte	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
06.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	000	R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – Fonte 000 – Recursos Livres	R$ 20.000,00

Art. 3º Ficam alteradas, em igual valor, a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 – Plano Plurianual – PPA, e a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para inclusão da ação e adequação das respectivas peças orçamentárias em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por Decreto, às alterações necessárias nas dotações orçamentárias constantes desta Lei, mediante transposição, remanejamento, transferência ou suplementação, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1BB334CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.192/2026

LEI Nº 1.192/2026

Súmula: Dispõe, em caráter transitório, sobre a flexibilização da largura mínima de calçadas em áreas urbanas consolidadas do Município de Santa Cecília do Pavão até a revisão do Plano Diretor Municipal e da Lei do Sistema Viário, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em caráter transitório, até a revisão do Plano Diretor Municipal e da Lei Municipal nº 759/2014 – Lei do Sistema Viário, admite-se, nas áreas urbanas consolidadas situadas na região central do Município de Santa Cecília do Pavão, a implantação de passeios públicos com largura mínima de 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros), exclusivamente para fins de aprovação de projetos, emissão de alvarás de construção, regularização e reformas de edificações.

§1º. A flexibilização prevista nesta Lei aplica-se somente aos imóveis localizados em áreas urbanas consolidadas, caracterizadas pela existência de alinhamento predial preexistente, ocupação urbana antiga e impossibilidade técnica ou urbanística de adequação integral aos parâmetros previstos na Lei Municipal nº 759/2014.

§2º. O disposto nesta Lei não se aplica:
I – Aos novos loteamentos;
II – Aos parcelamentos do solo em áreas de expansão urbana;
III – às áreas não consolidadas urbanisticamente;
IV – Aos empreendimentos sujeitos a diretrizes urbanísticas específicas que exijam padrão diverso.

Art. 2º Mesmo nas hipóteses de flexibilização previstas nesta Lei, deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de acessibilidade previstas na legislação federal e na ABNT NBR 9050, especialmente quanto:

I – À manutenção de faixa livre e contínua para circulação de pedestres;

II – À instalação de piso tátil;
III – À inexistência de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade;
IV – À execução de rampas de acessibilidade nas esquinas, quando exigíveis;
V – À adequada drenagem e segurança do passeio público;
VI – Às demais exigências técnicas aplicáveis à acessibilidade urbana.

§1º. A implantação de mobiliários urbanos, arborização, postes, lixeiras, sinalizações e demais elementos urbanos deverá ocorrer de modo a não comprometer a circulação acessível de pedestres.

Art. 3º A largura mínima excepcional prevista nesta Lei constitui medida provisória, excepcional e transitória, não revogando os parâmetros urbanísticos permanentes previstos na Lei Municipal nº 759/2014, os quais permanecem aplicáveis às áreas não abrangidas por esta norma.

Art. 4º A flexibilização prevista nesta Lei vigorará até a aprovação da revisão do Plano Diretor Municipal, ocasião em que os parâmetros urbanísticos serão reavaliados pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º Caberá ao Setor de Tributação a análise e aprovação de projetos emitindo parecer técnico individualizado quanto:

I – À caracterização da área como consolidada;
II – À impossibilidade técnica ou urbanística de adequação integral à legislação vigente;
III – À observância das condições mínimas de acessibilidade.

Art. 6° O Município poderá exigir adequações complementares sempre que necessário à garantia da segurança, mobilidade e acessibilidade urbana.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão Santa Cecília do Pavão, 26 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5269C413

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 007 DE 08 DE MAIO DE 2026 – CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 007 DE 08 DE MAIO DE 2026 – CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão."

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;

RESOLVE:
Artigo 1º – Instituir a Comissão Organizadora da 14º Conferência Municipal de Saúde Santa Cecília do Pavão, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 2º – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Leandro Franciole
Coordenador Geral: Layse Secci
Coordenador Adjunto: Ana Karla Faustino
Secretária Executiva: Viviane Pereira de Moraes Figueiredo
Tesoureiro: Vinicius Oliveira
Secretaria de Credenciamento: Suzane Nicoletti
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Joanita Aparecida Ito Shuber Gonçalves
Relatores: Layse Secci / Ana Karla Faustino

Artigo 3º – As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;
Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento;
Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral;
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência;
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição na sede da Secretaria, durante e depois da Conferência para atender aos delegados;
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência;
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Artigo 4º – A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 5º – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 08 de MAIO de 2026.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA
Presidente CMS

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CD61DD3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 006/2026

RESOLUÇÃO N° 006/2026

Regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal, estabelecendo fluxos de atendimento, prazos de resposta, canais de acesso e procedimentos para o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e suas disposições de transparência ativa.

A **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo**, Estado do Paraná APROVOU, E Eu **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1ºO Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é o órgão responsável pelo cumprimento das demandas de acesso à informação

pública apresentadas pelos cidadãos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Parágrafo único.O SIC atuará de forma transparente, eficiente, imparcial e acessível, garantindo que a publicidade seja a regra e o sigilo a exceção.

Art. 2º Direitos assegurados ao cidadão:

I - Acesso a informações públicas mantidas pela Câmara Municipal

II - Sigilo apenas para informações classificadas conforme legislação aplicável

III - Prazo máximo de20 (vinte) dias úteispara resposta ao pedido

IV - Prorrogação justificada de até10 (dez) dias úteispara informações complexas

V - Possibilidade de recurso em caso de negativa de acesso

VI - Gratuidade do acesso à informação (cópia cobrada apenas pelo custo material real)

VII - Opção de múltiplos canais para apresentar pedido

VIII - Resposta clara, objetiva e fundamentada

Art. 3º Princípios orientadores:

I -Publicidade: A transparência é regra, o sigilo exceção

II -Eficiência: Respostas rápidas, claras e adequadas

III -Imparcialidade: Sem discriminação ou preferências

IV -Acessibilidade: Disponibilização por vários canais

V -Clareza: Linguagem simples e compreensível

VI -Integridade: Respeito à confidencialidade quando cabível

CAPÍTULO II - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSÁVEIS

Art. 4º Designação formal de responsáveis:

I -Responsável Principal pelo SIC: Secretaria Administrativa, responsável pela coordenação geral

II -Técnicos de Apoio: Servidores designados conforme demanda, auxiliando em triagem e encaminhamento

III -Responsáveis Setoriais: Um servidor em cada departamento/setor da Câmara, responsável por fornecer informações de sua área

IV -Comissão de Análise: Para decisão sobre recursos.

Parágrafo único. As designações serão formalizadas por ato da Presidência, com cópia enviada ao SIC.

Art. 5º Atribuições do Responsável Principal pelo SIC:

I - Receber, triar e protocolar todas as demandas de acesso à informação

II - Encaminhar pedidos aos setores responsáveis

III - Monitorar prazos para cumprimento das respostas

IV - Garantir o envio de resposta dentro do prazo legal

V - Protocolar recursos apresentados e encaminhá-los à Comissão de Análise

VI - Manter estatísticas de demandas e respostas

VII - Gerenciar o portal eletrônico de transparência

VIII - Coordenar a publicação de informações de transparência ativa

IX - Elaborar relatório anual de atividades

X - Manter arquivo com registro de todas as demandas e respostas

Art. 6º Atribuições dos Responsáveis Setoriais:

I - Colaborar na coleta de informações solicitadas pelo SIC

II - Responder em prazo máximo de8 (oito) dias úteisao SIC

III - Indicar se a informação é sigilosa ou não

IV - Fornecer informação de forma clara e precisa

V - Comparecer a reuniões sobre demandas da sua área

VI - Sugerir informações para publicação ativa (transparência ativa)

Art. 7º Comissão de Análise para Recursos:

I -Composição:

a) Responsável Principal pelo SIC (coordenador)

b) 2 (dois) servidores de setores distintos

c) Presidente da Câmara (quando necessário, para decisões estratégicas)

II -Função: Analisar recursos apresentados contra decisões do SIC

III -Criação: Por ato administrativo

IV -Reuniões: Extraordinárias, conforme necessidade de julgamento

CAPÍTULO III - CANAIS DE ACESSO

Art. 8º Demandas de acesso à informação podem ser apresentadas por 4 (quatro) canais:

I - PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ELETRÔNICO

a) Disponibilidade: Formulário específico no site oficial da Câmara.; Acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; Endereço eletrônico: https://www.cmscmc.pr.gov.br/esic/ ; Suporte técnico: E-mail: secretaria@cmscmc.pr.gov.br ou Telefone (44) 3452-1115.

b) Procedimento: Preenchimento de formulário eletrônico com dados do solicitante; Descrição clara e específica da informação solicitada; Indicação de preferência de formato de resposta; Submissão do pedido; Geração automática de número de protocolo; Confirmação de recebimento via e-mail.

c) Características: Não requer identificação presencial; Permite anonimato (se solicitado); Rastreamento automático do pedido.

II - ATENDIMENTO PRESENCIAL

a) Localização e horário: Local: Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, Rua das Guianas, 735, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR; Dias: Segunda a sexta-feira; Horário: 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00mm; Responsável: Ato de designação da Presidência.

b) Procedimento: Preenchimento de formulário padronizado ou apresentação de ofício; Recebimento de protocolo manuscrito; Registro manual em livro de protocolo; Transferência eletrônica do pedido para o SIC.

III - CORREIO ELETRÔNICO

a) Endereço: E-mail: secretaria@cmscmc.pr.gov.br ; Assunto: “Pedido de Acesso à Informação - Lei 12.527/2011”;

b) Procedimento: Envio de e-mail com descrição do pedido; Solicitação de “confirmação de leitura”; SIC responde com número de protocolo;

c) Características: Recomendado para pedidos simples; Resposta confirmada por e-mail

IV - TELEFONE

a) Contato: Central da Câmara: (44) 3452-1150; Horário de atendimento: 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00mm

b) Procedimento: Atendente registra pedido verbal; Agendamento de presencialmente ou encaminhamento por e-mail; Confirmação posterior do pedido registrado

Art. 9º Garantias processuais:

I - Todos os canais permitem anonimato do solicitante (se expressamente solicitado)

II - Não será exigida justificativa para o pedido

III - A recusa em informar a identidade não é motivo para negativa de acesso

IV - Informações pessoais serão tratadas conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

CAPÍTULO IV - FLUXO DE ATENDIMENTO (MAPEAMENTO)

Art. 10.O fluxo padrão de atendimento segue 6 (seis) etapas:

ETAPA 1 - RECEBIMENTO E PROTOCOLO

Responsável: Responsável Principal do SIC

Prazos internos: 1 (um) dia útil

Atividades:

a) Receber pedido por qualquer canal

b) Registrar imediatamente em banco de dados ou livro de protocolo

c) Gerar número de protocolo único e sequencial

d) Confirmar recebimento ao solicitante, informando: Número do protocolo; Data de recebimento; Prazo legal de resposta (20 dias úteis); Meios de acompanhamento.

e) Arquivar cópia do pedido

Documentação: Registro em banco de dados e Confirmação de recebimento

ETAPA 2 - ANÁLISE PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO

Responsável: Responsável Principal do SIC

Prazos internos: 2 (dois) dias úteis após recebimento

Atividades:

a) Analisar se a informação solicitada é: Dentro da competência da Câmara; Específica e clara; Comercialmente sensível; Pessoalmente identificadora; Sigilosa por lei.

b) Classificar conforme Lei 12.527/2011: Pública: Deve ser fornecida; Restrita: Acesso limitado a grupo específico; Sigilosa: Protegida por lei de segurança da nação ou investigações.

c) Verificar se é demanda simples (resposta em até 5 dias) ou complexa (prorrogação até 10 dias)

d) Se sigilosa: Preparar justificativa fundamentada.

e) Se fora do escopo: Indicar órgão correto ou informar inexistência

Documentação: Parecer de análise arquivado

ETAPA 3 - ENCAMINHAMENTO AOS SETORES

Responsável: Responsável Principal do SIC
Prazos internos: 02 (dois) dias úteis após classificação
Atividades:
a) Encaminhar pedido ao Responsável Setorial competente.
b) Solicitar prazo máximo de**08 (oito) dias úteis**para fornecimento da informação.
c) Se pedido abrange múltiplos setores: Fazer triagem e encaminhar a cada um.
d) Manter controle de cada encaminhamento.
e) Se informação não disponível: Comunicar ao SIC para resposta negativa.
Documentação: Registro de encaminhamento e Comprovante de entrega ao setor;

ETAPA 4 - COLETA E ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES
Responsável: Responsáveis Setoriais (com supervisão do SIC)
Prazos internos: Máximo 08 (oito) dias úteis após encaminhamento
Atividades:
a) Localizar documentos/informações solicitadas
b) Compilar em formato acessível: Cópia de processos; Arquivos eletrônicos; Trechos de bases de dados; Relatórios.
c) Revisar para garantir completude.
d) Verificar se existe alguma informação sigilosa embutida (redação/anonimato necessários)
e) Devolver ao SIC com: Informação completa; Indicação de sigilo (se aplicável); Justificativa de eventuais restrições
Documentação: Informação coletada e Parecer de sigilo (se houver).

ETAPA 5 - REDAÇÃO E APROVAÇÃO DA RESPOSTA
Responsável: Responsável Principal do SIC (com revisão de especialista se necessário)
Prazos internos: 03 (três) dias úteis após recebimento do setor
Atividades:
a) Consolidar informações de múltiplos setores (se aplicável)
b) Redigir resposta em linguagem clara e acessível
c) Indicar fonte de cada informação fornecida
d) Se resposta negativa ou parcial: Fundamentar em artigo da Lei 12.527/2011; Indicar classificação (sigilosa/restrita); Informar direito a recurso
e) Revisar ortografia e clareza
f) Preparar formato de resposta (digital, impresso, CD-ROM, etc.)
g) Revisar legalmente se houver dúvidas
h) Assinar resposta
Documentação: Resposta redigida e assinada

ETAPA 6 - ENVIO E PUBLICAÇÃO
Responsável: Responsável Principal do SIC
Prazos internos: 1 (um) dia útil antes do 20º dia útil
Atividades:
a) Enviar resposta ao solicitante conforme preferência indicada: E-mail; Correio (se informado endereço) ;Retirada presencial
b) Registrar data de envio
c) Se informação for de interesse geral: Publicar no portal de transparência
d) Manter arquivo permanente com: Cópia do pedido; Cópia da resposta; Data de envio
e) Computar para estatísticas mensais
Documentação: Comprovante de envio e Arquivo permanente.

Art. 11. Diagrama de fluxo:
RECEBIMENTO (Etapa 1)
↓
ANÁLISE (Etapa 2) → [É sigilosa?] → SIM → Preparar negativa
↓ ↓
NÃO Informar recurso
↓
ENCAMINHAMENTO (Etapa 3)
↓
COLETA (Etapa 4)
↓
REDAÇÃO (Etapa 5)
↓
ENVIO (Etapa 6)
↓
ARQUIVAMENTO

CAPÍTULO V - PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE RESPOSTA
Art. 12. Prazos de resposta:
I -Prazo Legal: Máximo20 (vinte) dias úteisa contar do dia seguinte ao recebimento
II -Prorrogação: Até10 (dez) dias úteisadicionais para informações complexas, comunicando ao solicitante o motivo
III -Prazo para informação não disponível: Comunicação imediata de negativa
IV -Prazo para informação sigilosa: Resposta no prazo legal com fundamentação
Parágrafo único. Prazos são contados em dias úteis, excluindo sábados, domingos e feriados.
Art. 13. Distribuição interna de prazos:
Para garantir cumprimento do prazo legal de 20 dias úteis, serão observados:
§ 1º Para assegurar o atendimento dentro do prazo legal devinte (20) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido de acesso à informação, serão observados os seguintes prazos internos para execução de cada etapa do fluxo de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC):
I- Um (1) dia útil para recebimento, registro e protocolo do pedido;
II -Dois (2) dias úteis para análise preliminar e classificação da informação solicitada;
III- Dois (2) dias úteis para encaminhamento do pedido aos setores responsáveis;
IV- Oito (8) dias úteis para coleta e organização das informações pelos responsáveis setoriais;
V- Três (3) dias úteis para redação e aprovação da resposta;
VI- Um (1) dia útil para envio e publicação da resposta ao cidadão.
§ 2ºA soma dos prazos previstos no § 1º totaliza dezessete (17) dias úteis de atividades operacionais, deixando uma margem de três (3) dias úteis para situações imprevistas, garantindo assim o cumprimento do prazo legal máximo de vinte (20) dias úteis.
§ 3º Caso algum setor responsável não atenda ao prazo previsto no inciso IV do § 1º, o Responsável Principal do SIC procederá ao envio de resposta com as informações disponíveis, indicando que as informações complementares serão fornecidas posteriormente, sem prejuízo do cumprimento do prazo legal.
§ 4º Os prazos estabelecidos neste artigo são contados em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos e feriados federais
Parágrafo único. Se algum setor não atender no prazo de 8 dias úteis, o SIC enviará resposta com a informação disponível, indicando que o complemento virá posteriormente.
Art. 14. Contagem de prazos:
I - Inicia-se no dia seguinte ao recebimento do pedido
II - Exclui sábados, domingos e feriados federais
III - Pode ser suspenso se houver necessidade de informação complementar do solicitante
IV - Atraso comprovado do setor em fornecer informação justifica a extensão

CAPÍTULO VI - INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
Art. 15. Classificação de sigilo conforme Lei Federal nº 12.527/2011:
I - INFORMAÇÕES SIGILOSAS
Podem ser protegidas quando afetarem:
a) Segurança da nação (ex: planos de segurança pública)
b) Investigações em curso (ex: inquéritos, processos administrativos)
c) Operações e estratégias policiais
Duração: Até 5 (cinco) anos (prorrogável por igual período)
II - INFORMAÇÕES RESTRITAS
Acesso limitado a:
a) Informações pessoais que identificam indivíduos (nome, CPF, endereço residencial)
b) Dados médicos ou de saúde de qualquer pessoa
c) Informações de segurança pública individual
d) Dados comerciais sensíveis protegidos por contrato
Duração: Até 10 (dez) anos (prorrogável)
Art. 16. Tratamento de negativa de acesso:
I - Toda negativa de acesso será fundamentada
II - Indicará artigo específico da Lei 12.527/2011 que ampara a restrição
III - Explicará brevemente o motivo da proteção
IV - Informará sobre direito de recurso

V - Indicará órgão para onde deve ser dirigido o recurso
Parágrafo único.A simples alegação de sigilo não é suficiente; deve haver fundamentação específica e justificada.

CAPÍTULO VII - RECURSOS
Art. 17. Recurso disponível em caso de:
I - Negativa total ou parcial de acesso à informação
II - Atraso na resposta além do prazo legal
III - Informação fornecida incompleta ou insatisfatória
IV - Cobrança indevida de taxa pela cópia
V - Violação dos direitos assegurados neste regulamento
Art. 18. Procedimento de recurso (primeira instância):
I -**Prazo**: Até**10 (dez) dias úteis**após recebimento da resposta
II -Endereçamento: Dirigido ao Responsável Principal do SIC ou à Comissão de Análise
III -Formato: Por escrito, presencial ou eletrônico
IV -Conteúdo: Indicação do protocolo original e argumentação
V -Análise: Comissão analisa em até5 (cinco) dias úteis
VI -Decisão: Fundamentada por escrito
VII -Resultado possível: Concessão de acesso (total ou parcial); Manutenção da negativa (com justificativa reforçada); Fornecimento de informação complementar.
Art. 19. Recurso de segunda instância:
I -Cabimento: Contra decisão de negativa mantida pelo SIC/Comissão
II -Dirigido a: Presidente da Câmara Municipal
III -Prazo: Até5 (cinco) dias úteisapós recurso de primeira instância
IV -Análise: Presidente revisa decisão anterior
V -Decisão: Final e irrecorrível
VI -Prazo: Resposta em até5 (cinco) dias úteis
Parágrafo único. Recurso não suspende o cumprimento da obrigação de transparência.

CAPÍTULO VIII - INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS DE INTERESSE GERAL E COLETIVO
Art. 20. Procedimentos para identificação e publicação de informações de interesse geral e coletivo paratransparência ativa:
A Câmara publicará de forma automática e periódica as seguintes informações:
I - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
a) Folha de pagamento de servidores (nomes completos, cargos, salários, descontos)
b) Despesas com custeio (telefone, água, energia, combustível)
c) Gastos com diárias e passagens de representantes
d) Orçamento anual (receitas, despesas aprovadas)
e) Execução orçamentária mensal (quanto foi gasto de cada dotação)
f) Subsídios de vereadores (valor bruto, auxílios, benefícios)
g) Remuneração de comissionados
Frequência de atualização: Mensal
Responsável: Setor Financeiro e SIC
II - LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
a) Editais de licitação (abertos, em andamento, encerrados)
b) Contratos celebrados (especificação, contratado, valor, data, duração)
c) Notas de empenho (cronograma de pagamentos)
d) Resultado de licitações (vencedores, preços)
e) Dispensa de licitação (justificativa legal)
Frequência de atualização: Semanal
Responsável: Setor de Compras e SIC
III - ATOS NORMATIVOS
a) Resoluções da Câmara
b) Portarias da Mesa Diretora
c) Atos da Presidência
d) Editais
e) Termos de convênio
Frequência de atualização: No mesmo dia de assinatura
Responsável: Secretaria Legislativa
IV - ATIVIDADES LEGISLATIVAS
a) Pauta de sessões plenárias.
b) Resultado de votações (matérias aprovadas, rejeitadas, retiradas)
c) Áudio e vídeo de sessões plenárias
d) Atas de sessões plenárias
e) Projetos de lei em tramitação (número, autor, status, pauta)
Frequência de atualização: Diária
Responsável: Secretaria Legislativa
V - INFORMAÇÕES DE COMISSÕES
a) Composição de cada comissão
b) Pautas de reuniões de comissões
c) Atas de reuniões
d) Relatórios de fiscalização
Frequência de atualização: Conforme ocorrência
Responsável: Secretaria Legislativa
VI - PLANOS E PROGRAMAS
a) Plano Plurianual (PPA)
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
c) Programas municipais relacionados à Câmara
d) Plano de ação anual
Frequência de atualização: Anual ou conforme alteração
Responsável: Setor Financeiro e SIC
VII - INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS GERAIS
a) Estrutura organizacional (organograma)
b) Atribuições de cada setor
c) Telefones e e-mails de contato
d) Horário de funcionamento
e) Informações sobre equipes de trabalho (quantidade de servidores por setor)
Frequência de atualização: Semestral ou conforme alteração
Responsável: SIC
VIII - RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA
a) Relatórios de auditoria interna
b) Relatórios de fiscalização de órgãos externos (TCE, Controladoria)
c) Respostas a recomendações de órgãos de controle
Frequência de atualização: Conforme conclusão
Responsável: SIC
IX - INFORMAÇÕES SOBRE O SIC
a) Este regulamento
b) Estatísticas de atendimento (quantidade de pedidos, tempo médio de resposta, taxa de deferimento)
c) Telefone e e-mail para contato
d) Formulário eletrônico de acesso
Frequência de atualização: Mensal para estatísticas; conforme alteração para normativo
Responsável: SIC

Art. 21. Portal de transparência:
I - A Câmara manterá portal eletrônico no site oficial dedicado à transparência
II - Acesso gratuito, sem exigência de login
III - Dados estruturados em formato aberto (CSV, Excel, JSON)
IV - Permitirá: Busca por palavra-chave; Filtro por data, tipo, responsável; Download de dados; Reutilização sem restrições
V - Plataforma compatível com dispositivos móveis
VI - Atualização automática quando possível
Art. 22. Responsabilidades:
I - Cada setor responsável fornecerá dados ao SIC conforme cronograma
II - SIC verificará qualidade dos dados antes de publicação
III - SIC publicará conforme frequência definida
IV - Responsável Principal do SIC manterá calendário de publicações

CAPÍTULO IX - ESTATÍSTICAS E RELATÓRIO ANUAL
Art. 23. Coleta de estatísticas:
O Responsável Principal do SIC manterá registro mensal de:
I - Número total de pedidos de acesso à informação recebidos
II - Tipos de informação solicitada (temática)
III - Canal utilizado (eletrônico, presencial, e-mail, telefone)
IV - Tempo médio de resposta
V - Número de respostas concedidas (total)
VI - Número de respostas parcialmente concedidas
VII - Número de negativas de acesso (com motivos)
VIII - Número de recursos apresentados
IX - Resultado de recursos (deferidos, indeferidos)
X - Número de informações publicadas (transparência ativa)
Art. 24. Relatório anual de atividades:
I -Elaboração: Dezembro de cada ano
II -Publicação: Fevereiro do ano seguinte
III -Conteúdo: Estatísticas consolidadas; Análise comparativa com ano anterior; Principais demandas recebidas; Tipos de informação mais solicitada; Taxa de cumprimento do prazo legal; Recursos

apresentados e resultados; Melhorias implementadas; Sugestões de melhorias futuras; Desafios enfrentados
IV -Publicação em: Portal de transparência; Site institucional; Apresentação em sessão plenária
V -Assinatura: Responsável Principal do SIC e Presidente da Câmara
Art. 25. Boas práticas e melhorias:
I - Relatório incluirá sugestões para: Otimizar fluxos; Melhorar acesso; Expandir transparência ativa; Capacitar equipe
II - Mesa Diretora analisará anualmente sugestões do SIC
III - Melhorias significativas resultarão em alteração deste regulamento

CAPÍTULO X - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
Art. 26. Treinamento obrigatório:
I - Responsável Principal do SIC receberá treinamento anual em: Lei de Acesso à Informação; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Boas práticas de transparência e Ferramentas de gestão de dados
II - Responsáveis Setoriais participarão de treinamento semestral sobre: Direitos do cidadão; Tipos de informação a fornecer; Prazos;
III - SIC responsável pela coordenação
IV - Certificados de participação serão mantidos em arquivo.

CAPÍTULO XI - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO
Art. 27. Responsabilidade por descumprimento:
I - Atraso injustificado na resposta ensejará:
Advertência (primeira ocorrência)
Suspensão de benefícios (reincidência)
Processo administrativo disciplinar (casos graves)
II - Negativa infundada de acesso resultará em:
Anulação da negativa
Disponibilização imediata de informação
Investigação de motivos
III - Destruição ou ocultamento de informação público sujeitará o responsável a:
Investigação criminal (conforme Lei Federal nº 12.527/2011)
Ação por improbidade administrativa
Multa e inabilitação de direitos (conforme Lei Federal nº 8.429/1992)

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Transparência complementar: Informações não previstas neste regulamento poderão ser solicitadas via SIC e serão avaliadas conforme Lei 12.527/2011.
Art. 29. Revisão: Este regulamento será revisado anualmente ou conforme necessidade, incorporando as sugestões do relatório anual do SIC.
Art. 30. Revogação: Revogam-se todas as normas anteriores que tratem do acesso à informação e transparência da Câmara Municipal.
Art. 31. Vigência: Este regulamento entra em vigor60 (sessenta) dias após sua publicação, permitindo tempo para capacitação de servidores e configuração de sistemas.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de maio de 2026

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B064C571

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 007/2026

RESOLUÇÃO N° 007/2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 005/2006 QUE DISPÕES SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA cÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE mONTE CASTELO/PR

A **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo**, Estado do Paraná APROVOU, E Eu **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica alterado o inciso II, do artigo 34 do Capítulo VI – Das Comissões da Resolução nº 005/2006 (Regimento Interno desta Casa de Leis), ao qual passará a seguinte redação passará a seguinte redação:
"Art. 34 -
(...)
III – Obras, Serviços Públicos, Política Urbana, Meio Ambiente, Agroindústria e Comércio.
(...)"
Art. 2° - Fica alterado o artigo 41 e seguintes do Capítulo VI – Das Comissões da Resolução nº 005/2006 (Regimento Interno desta Casa de Leis), ao qual passará a seguinte redação passará a seguinte redação:
"Art. 41. Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Política Urbana, Meio Ambiente, Agroindústria e Comércio opinar sobre todas as matérias atinentes:
I – à realização, execução, manutenção, fiscalização e planejamento de obras públicas municipais;
II – aos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pelo Município, por autarquias, fundações, entidades paraestatais, permissionárias e concessionárias de serviços públicos municipais;
III – ao planejamento urbano, ordenamento territorial, mobilidade urbana, uso e ocupação do solo, parcelamento do solo urbano, expansão urbana e desenvolvimento sustentável do Município;
IV – às matérias relacionadas ao Plano Diretor Municipal, código de obras, código de posturas e demais instrumentos de política urbana;
V – às políticas públicas ambientais, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, gestão ambiental, resíduos sólidos, saneamento ambiental, recursos hídricos, arborização urbana, proteção animal e sustentabilidade;
VI – às matérias relacionadas à agricultura, pecuária, agroindústria, abastecimento, desenvolvimento rural e atividades produtivas do setor primário;
VII – às políticas públicas de incentivo à indústria, comércio, prestação de serviços, desenvolvimento econômico, empreendedorismo, geração de emprego e renda;
VIII – à implantação, ampliação e manutenção de infraestrutura urbana e rural;
IX – à aquisição, alienação, concessão, permissão, cessão e utilização de bens imóveis públicos municipais;
X – à análise de projetos e matérias relacionadas aos setores primário, secundário e terciário da economia municipal;
XI – às matérias relacionadas à habitação, regularização fundiária, interesse social urbano e rural e programas habitacionais;
XII – às matérias relacionadas ao trânsito, transporte coletivo, acessibilidade urbana e sinalização viária;
XIII – às políticas públicas de prevenção e combate à poluição ambiental, degradação ambiental e impactos urbanísticos;
XIV – à fiscalização e acompanhamento dos fundos municipais relacionados às matérias de competência da Comissão.
Parágrafo único. Compete ainda à Comissão:
I – emitir parecer sobre projetos que disponham sobre expansão urbana, loteamentos, condomínios, zoneamento urbano e rural e regularização fundiária;
II – acompanhar a execução de obras públicas e programas de infraestrutura do Município;
III – opinar sobre matérias relacionadas à concessão ou permissão de serviços públicos municipais;
IV – manifestar-se sobre políticas públicas e programas municipais voltados ao meio ambiente, sustentabilidade e desenvolvimento urbano;
V – fiscalizar e acompanhar políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento agroindustrial, comercial e econômico do Município;
VI – opinar sobre quaisquer obras, empreendimentos ou atividades públicas ou privadas que possam gerar impacto urbanístico, ambiental, econômico ou social no âmbito municipal."
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de maio de 2026

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA – PL
Presidente;

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:012CF218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº 029/2026

AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:** **Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA **CNPJ nº:** 03.964.493/0001-78
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados em legislação educacional para a prestação de serviços de consultoria e assessoria, visando construção da NOVA LEI do PME (Plano Municipal de Educação) em consonância a Lei nº 15388, sancionada em 14 de abril de 2026 do Plano Nacional de Educação.	
VALOR ESTIMADO	**R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.12.361.0024.2029 manutenção do ensino fundamental - mde 06.001.12.365.0025.2032 manutenção das atividades da educação infantil - creche 06.001.12.361.0023.2026 administração geral da secretaria de educação 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - PESSOA JURIDICO Fontes: 1001 - recursos livres 1028 - demais impostos 1026 - 5% sobre tranf. const. Fundeb 1034 - salário educação - exercício corrente 1028 - Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0E9B20A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que fará realizar, às **08h30min do dia 19 de junho de 2026,** na plataforma Bolsa de Licitação do Brasil – BLL, CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Avenida Minas Gerais, Centro, Santa Cruz Do Monte Castelo - PR.
Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 994,66 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Quantidade e unidade de medida: 994,66 m².
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.or.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DC02282C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2026, com sessão realizada às **08h30min do dia 25 de maio de 2026,** objetivando a **PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ, 994,66 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS**, foi declarada **FRACASSADA**.

A decisão decorre do fato de que a única empresa participante do certame foi inabilitada, em razão da não apresentação da proposta ajustada, bem como dos demais documentos exigidos no edital.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:32361F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A **Câmara Municipal de Santa Fé** divulga que pretende realizar, por meio de dispensa de licitação, a seguinte contratação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.
Valor total estimado da contratação: R$ 3.240,00 (Três mil e duzentos e quarenta reais).
Critério de julgamento: Menor preço.

Onde consultar os documentos da contratação?
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01583490000169/2026/12 ou no Site

da Câmara Municipal: https://www.camaradesantafe.pr.gov.br/transparencia-filter/2/1.

Quem pode participar?
Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e apresentarem a documentação requisitada em dia.

Para participar, basta conhecer o Termo de Referência e encaminhar proposta via e-mail até a data limite indicados abaixo:

Data limite para envio de proposta: Do dia 27/05/2026 ao dia 29/05/2026.
E-mail para envio de propostas: cmsantafepr@gmail.com

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santa Fé, 25 de maio de 2026

NUHAD KASSEM ABOUGHATAS
Primeira Secretária

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:AAAA42C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 148/2026

Convoca a 15ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Santa Fé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Santa fé para o dia 23 de junho de 2026 das 13 horas às 17 horas.

Art. 3º O tema central da Conferência será, "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 4º A Conferência de Saúde, será realizada na Associação dos Servidores Públicos de Santa Fé, Rua das Violetas, 140, Jardim Primavera, Santa Fé - Paraná.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Sr. Marcelo Candido e coordenada pela Sra. Inês Malavasi Lopes e Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 26 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:25FE1094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA SEGUNDA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026-PMSF, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026-PMSF, CUJO OBJETO **É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEICULOS PESADOS E UTILITARIOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REALIZADOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME A DEMANDA, COM VALORES PRATICADOS A PARTIR DE PERCENTUAIS DE DESCONTO APLICADOS SOBRE TABELAS DE REFERÊNCIA VIGENTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS E UTILITARIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos 26 dias do mês de maio de 2026, às 08h10min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Rodrigo Nunes Marinho e a equipe de apoio integrada por Regina Doriana Grolla, Bruno Henrique Peitl e Geisislania de Oliveira Santos, designados pela Portaria nº 53 de 11 de maio de 2026, para a análise dos documentos de habilitação das empresas interessadas na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo e recebimento por e-mail dos documentos de credenciamento das seguintes empresas: **01 – AUTO MECÂNICA REVISI LTDA, inscrita no CNPJ: 66.224.286/0001-05, Protocolo nº 1370/2026; 02 – ELTON ROBERT FLORIANO – ME, inscrita no CNPJ: 39.891.044/0001-94, protocolo nº 1392/2026; 03 – MARINA ALVES DA SILVA MECÂNICA AUTOMOTIVA - ME, inscrita no CNPJ: 42.511.507/0001-50, encaminhado por e-mail no dia 21/05/2026; e 04 – XARÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ: 78.110.053/0003-14, encaminhado por e-mail no dia 25/05/2026**. Após a análise dos documentos de habilitação constatou-se que: **a)** a empresa **AUTO MECÂNICA REVISI LTDA** não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata, conforme exigido no subitem 7.2.1.1 do Termo de Referência "HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA" e nem o Atestado de Capacidade Técnica e as Declarações sobre as instalações, pessoal técnico (com comprovação das qualificações técnicas) e as normas de saúde e segurança do trabalho, também exigidas no subitem 7.2.1.1 do Termo de Referência, "HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL", sendo declarada inabilitada; **b)** a empresa **XARÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA. – EPP** encaminhou as Declarações de "HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL" e as Certidões: Estadual, FGTS, Municipal e Trabalhista, bem como o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a Certidão de Falência e Concordata com o CNPJ da Matriz e não da Filial que consta no Alvará de Licença de Funcionamento, e, ainda, não encaminhou o Contrato Social da empresa, sendo, portanto, declarada inabilitada; e **c)** as empresas **ELTON ROBERT FLORIANO – ME**, e **MARINA ALVES DA SILVA MECÂNICA AUTOMOTIVA - ME**, apresentaram todas as documentações exigidas no edital e no Termo de Referência, sendo, estas, declaradas habilitadas para o objeto do presente credenciamento.
Ressalta-se que, conforme subitem 2.3. do Edital, a inabilitação do interessado no credenciamento não impede a apresentação de nova carta de interesse, desde que observadas as condições previstas no edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.
Segue planilha com a classificação das empresas habilitadas, até a presente data, para os Lotes que compõem o objeto do Chamamento Público nº 05/2026.

CLASSIFICAÇÃO LOTE 01 – VEÍCULOS PESADOS
01 – EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 82.039.025/0001-63
02 – ELTON ROBERT FLORIANO – ME, CNPJ: 39.891.044/0001-94
CLASSIFICAÇÃO LOTE 02 – VEÍCULOS UTILITÁRIOS

01 – EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 82.039.025/0001-63
02 – MARINA ALVES DA SILVA MECÂNICA AUTOMOTIVA - ME, CNPJ: 42.511.507/0001-50
Em atendimento ao subitem 6.1 do Edital, determino que o presente documento seja disponibilizado no Portal de Transparência do município juntamente com as documentações apresentadas pelas empresas interessadas, dentro do respectivo processo licitatório, bem como seja publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, e encaminhado às empresas identificadas na presente sessão para conhecimento dos fatos.

Nada mais havendo, eu, Rodrigo Nunes Marinho, Agente de Contratação, às 08h52min dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

RODRIGO NUNES MARINHO
Agente de Contratação

BRUNO HENRIQUE PEITL
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

GEISISLANIA OLIVEIRA SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1E9026AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°173/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 111/2026 AO CONTRATO Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e RZA Locacoes e Terraplenagem LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 29/05/2027.
DATA: 26/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:2DBA6F71

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°195/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 108/2026 AO CONTRATO Nº 195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Gustavo Henrique Marsango e CIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação até 06/06/2027.
DATA: 25/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:E8594099

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°199/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 109/2026 AO CONTRATO Nº 199/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Piccoli Material de Construção LTDA.
OBJETO: Prorrogação até 06/06/2027.
DATA: 25/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:C0A7B0FC

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°148/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Sky Clean Com. Equipamentos LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, entrega e, quando aplicável, instalação de dispositivos auxiliares de sinalização viária e moderação de tráfego, materiais esportivos e mobiliário administrativo, compreendendo lombadas modulares e peças pré-moldadas em material reciclado, cones canalizadores, barreiras plásticas de sinalização, grama sintética esportiva com e sem instalação, borracha granulada para acabamento de superfície esportiva,armários em madeira e armários metálicos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Santa Izabel do Oeste - PR.
VIGÊNCIA: 22/05/2027.
VALOR TOTAL: R$ 22.430,00 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais).
DATA: 22/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:8CC87901

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°151/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Brinquedolândia Comercio de Artigos Infantis LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, entrega e, quando aplicável, instalação de dispositivos auxiliares de sinalização viária e moderação de tráfego, materiais esportivos e mobiliário administrativo, compreendendo lombadas modulares e peças pré-moldadas em material reciclado, cones canalizadores, barreiras plásticas de sinalização, grama sintética esportiva com e sem instalação, borracha granulada para acabamento de superfície esportiva,armários em madeira e armários metálicos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Santa Izabel do Oeste - PR.
VIGÊNCIA: 22/05/2027.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA: 22/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:693453C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025 REF. LICITAÇÃO DISPENSA Nº 18/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS GEOLÓGICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE PEDREIRA E DE CASCALHEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
Ref. Licitação Dispensa Nº 18/2025
Contratação de serviços de empresa especializada em estudos geológicos para regularização de Pedreira e de Cascalheira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da referida Ata em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 05/05/2026 e término em 05/05/2027, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 4,1096%, referente aos últimos 12 (Doze) meses, conforme Cláusula da Ata em epígrafe e termos do Artigo 124 e 125 da Lei 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da ata original.
Prazo de Execução: 05/05/2027.
Prazo de Vigência: 05/05/2027.
Data da Assinatura: 05/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:1986CF0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 65/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 65/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº20/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI;
Objeto:
Aquisição de Material Odontológico e equipamentos destinados a Secretária Municipal de Saúde.
Valor:
R$ 3.936,53 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinqüenta e Três Centavos).

Prazo de Execução: 21/05/2027.
Prazo de Vigência: 21/05/2027.
Data da Assinatura: 26/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:849ADC5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 66/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 66/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº20/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BH DENTAL COMERCIAL LTDA.
Objeto:
Aquisição de Material Odontológico e equipamentos destinados a Secretária Municipal de Saúde.
Valor:
R$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais).

Prazo de Execução: 21/05/2027.
Prazo de Vigência: 21/05/2027.
Data da Assinatura: 26/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:B67EE1CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 67/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 67/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº20/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** F5 DISTRIBUIDORA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Material Odontológico e equipamentos destinados a Secretária Municipal de Saúde.
Valor:
R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 21/05/2027.
Prazo de Vigência: 21/05/2027.
Data da Assinatura: 26/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:7B1A6F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 68/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 68/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº20/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de Material Odontológico e equipamentos destinados a Secretária Municipal de Saúde.
Valor:
R$ 2.580,02 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 21/05/2027.
Prazo de Vigência: 21/05/2027.
Data da Assinatura: 26/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:40D16B1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 16/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Normal
Nº 16/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 07/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA
27.014.321/0001-00
INSPETOR EVERALDO XAVIER, 0 - CEP: 85803630 - BAIRRO: TURISPARQUE CIDADE/UF: Cascavel/PR
EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA
050.863.859-38

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e seis dias de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:6CF137B1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2026

Regulamenta a tramitação eletrônica dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Santa Lúcia, por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, e dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas qualificadas e avançadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, transparência e modernização administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a tramitação eletrônica dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Ato regulamenta a tramitação eletrônica dos processos licitatórios e dos processos de contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Santa Lúcia, por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.
Art. 2º Os procedimentos de que trata este Ato observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, segurança da informação, integridade documental e rastreabilidade dos atos administrativos.
Art. 3º Para os fins deste Ato, considera-se:
I – processo administrativo eletrônico: conjunto de documentos e atos processuais produzidos, recebidos e armazenados em meio digital;
II – assinatura eletrônica qualificada: aquela que utiliza certificado digital emitido em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
III – assinatura eletrônica avançada: aquela associada ao signatário de maneira unívoca e apta a identificar sua autoria, nos termos da legislação federal;
IV – usuário interno: agente público autorizado a acessar e praticar atos no sistema.

CAPÍTULO II
DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 4º Os processos licitatórios e os processos de contratação direta tramitarão exclusivamente em meio eletrônico no SAPL.
§ 1º Todos os documentos produzidos ou juntados aos autos deverão observar formato digital compatível com a preservação da integridade e da autenticidade das informações.
§ 2º Os documentos digitalizados terão o mesmo valor jurídico dos originais físicos, observada a legislação aplicável.
Art. 5º A autuação, instrução, movimentação e arquivamento dos processos serão realizados eletronicamente.
Art. 6º Os documentos inseridos no sistema deverão conter identificação do responsável pela inclusão e registro de data e horário da operação.

CAPÍTULO III
DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 7º Os atos processuais, pareceres, despachos, termos, contratos, editais e demais documentos administrativos poderão ser assinados mediante assinatura eletrônica qualificada ou assinatura eletrônica avançada.
§ 1º A assinatura eletrônica qualificada será obrigatória para:
I – assinatura de contratos administrativos;
II – homologação e adjudicação de licitações;
III – atos de autorização da autoridade competente;
IV – documentos que exijam maior nível de segurança jurídica.
§ 2º A assinatura eletrônica avançada poderá ser utilizada nos demais atos administrativos internos relacionados aos procedimentos licitatórios e às contratações públicas.
Art. 8º As assinaturas eletrônicas utilizadas no âmbito deste Ato deverão garantir:
I – autenticidade da autoria;
II – integridade do documento assinado;
III – rastreabilidade das operações realizadas;
IV – impossibilidade de alteração posterior sem registro.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 9º O acesso ao SAPL observará perfis de usuário e níveis de permissão compatíveis com as atribuições funcionais.
Art. 10. Os usuários são responsáveis pela guarda de suas credenciais de acesso e responderão pelos atos praticados mediante utilização de sua identificação eletrônica.
Art. 11. O sistema deverá manter registro eletrônico das operações realizadas, incluindo autenticação, assinatura, inclusão, alteração e movimentação processual.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 12. Os atos processuais possuirão publicidade na forma da legislação vigente, resguardadas as hipóteses legais de sigilo.
Art. 13. A disponibilização dos documentos em meio eletrônico supre a necessidade de vista física dos autos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Presidência poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Ato.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 25 de maio de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:CFAE7ED3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2026

SÚMULA: *Dispõe sobre as contas do Município de Santa Lúcia referente ao exercício financeiro de 2024.*

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais em especial os arts. 31, §§ 1º., 2º. e 3º. da Constituição Federal, 18, §§ 1º., 2º. e 3º. da Constituição Estadual c/c com o art. 15, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 184 do Regimento Interno desta Casa,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº. 405/25, de 27 de novembro de 2025 do Tribunal de Contas do Paraná, considerando-se **APROVADAS** as contas do Poder Executivo Municipal de Santa Lúcia, referente ao **exercício financeiro de 2024**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 26 de maio de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:6A9B3234

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 100/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

DECRETO 100/2026
De 25 de maio de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 84.025,54 (Oitenta e Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 84.025,54 (Oitenta e Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6033	00886-PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RUA IMBUIA	84.025,54
	SUBTOTAL	84.025,54
	TOTAL	84.025,54

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2025, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00886	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RUA IMBUIA	84.025,54
	TOTAL	84.025,54

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E5F884BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA

SÚMULA: Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2026.

TIAGO VARIZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 9º, §4º da LC 101/00, e o art. 60 do Regimento Interno desta Casa,

TORNA PÚBLICO

Que se realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, RELATIVA AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026.

Dia: 29 de maio de 2026
Local: Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste
Horário: 09 horas da manhã

CONVOCA

Vereadores, Munícipes e Interessados para participarem da referida Audiência Pública

Santa Maria do Oeste, 25 de maio de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:34977C10

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 024/2026

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 21/05/2026
Data fim: 21/05/2026
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Guarapuava - PR
Código do IBGE do Município destino: 09401
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Revisão do veículo Corolla Cross na concessionaria do município de Guarapuava.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 21 de maio de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:5EB51AF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:BEA9239C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0688/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0688/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LEANDRO LUIZ PEREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997263
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 030.***.***-02

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE VOLEIBOL E COMISSÃO TECNICA, QUE PARTICIPARAM CAMPEONATO REGIONAL.
Data de Saída: -08/05/2026
Data de Retorno: -09/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: NOVA ESPERANÇA-PR **Código do IBGE:** 16901
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4272301F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0689/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0689/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VERONICA SALETE VIEIRA **MATRÍCULA n.º** 9997220
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 054.***.***-06
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA FINS DE ENCONTRO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
Data de Saída: -07/05/2026
Data de Retorno: -07/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:BF60560E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0690/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0690/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI **MATRÍCULA n.º** 9997412
CARGO: PSICOLOGO 20 HORAS **CPF N.º** 093.***.***-11
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA FINS DE ENCONTRO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
Data de Saída: -07/05/2026
Data de Retorno: -07/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F719C2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0691/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0691/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: TALITA MARIA SOARES **MATRÍCULA n.º** 12991
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 048.***.***-21
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA FINS DE ENCONTRO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
Data de Saída: -07/05/2026
Data de Retorno: -07/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:447B1E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 09, DE 26 DE MAIO DE 2026.

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 09, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Confere nova redação integral à Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, promove adequações e atualizações, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, NOS MOLDES DO ART. 21, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica aprovada a Emenda de Revisão à Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a redação integral constante do Anexo Único desta Emenda.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, após aprovada em dois turnos, com o quórum qualificado previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 26 de maio de 2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Vice-Presidente

ELIZ MARIA GRADASCHI SCALON
1ª Secretária

MICHELI ALVES DE LIMA
2ª Secretária

ANEXO ÚNICO – TEXTO CONSOLIDADO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 09/2026

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

Nós, os Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, representantes do povo deste Município, na plenitude do Estado Democrático, seguindo os princípios da Carta Magna da Nação e da Constituição do Estado do Paraná, PROMULGAMOS, sob a proteção de Deus, a seguinte LEI ORGÂNICA:

TÍTULO I
DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Município de Santo Antônio do Sudoeste, integrante do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, rege-se por esta Lei Orgânica, em conformidade com a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná.
§ 1º O Município organizar-se-á com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos do art. 18 da Constituição Federal.

§ 2º A criação, extinção ou fusão de distritos administrativos será disciplinada por lei municipal, observada a legislação estadual e mediante consulta plebiscitária à população diretamente interessada.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 2º Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
legislar sobre assuntos de interesse local;
suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
instituir e arrecadar os tributos de sua competência bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
dispor sobre a administração, alienação e utilização de seus bens;
adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse social;
criar, fundir, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores, conforme o estabelecido na Constituição Federal;
elaborar o seu orçamento anual e plurianual de investimentos, prevendo a receita e fixando a despesa mediante planejamento adequado;
aceitar legados e doações;
planejar e promover o desenvolvimento integrado;
promover, no que couber, adequado ordenamento territorial urbano, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, nos termos da legislação específica;
elaborar o Plano Diretor;
regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano:
determinar o itinerário e os pontos de parada dos veículos de transporte coletivo;
dispor sobre os locais de estabelecimento dos veículos, incluindo táxis;
fixar as tarifas dos transportes coletivos municipais e dos táxis;
sinalizar as vias públicas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
dispor sobre a remoção e a destinação dos resíduos sólidos;
conceder licença para a abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e similares, bem como regulamentar o exercício do comércio ambulante, competindo ainda ao Município:
a) revogar as licenças concedidas, quando:
i. o interesse público assim exigir; ou
ii. as atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, aos bons costumes, ao bem-estar, à recreação ou ao sossego público;
b) promover o fechamento dos estabelecimentos que operarem sem a devida licença.
fixar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e similares;
prover sobre o abastecimento de águas, serviço de esgoto sanitário, galerias de águas pluviais e fornecimento de iluminação pública;
dispor sobre a construção de mercados públicos e feiras livres;
prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
regulamentar espetáculos e divertimentos públicos;
dispor sobre o serviço funerário, cemitérios e a sua fiscalização;
dispor sobre a poluição urbana em todas as suas formas;
promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a ação fiscalizadora federal e estadual;
criar, instituir e implantar o Órgão Executivo de Trânsito do Município, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, com a finalidade de exercer, entre outras, as seguintes atividades:
a) planejamento, administração e normatização do trânsito no âmbito municipal;
b) realização de pesquisas e estudos sobre o tráfego urbano;
c) registro e licenciamento de veículos, no que cabível;
d) formação, habilitação e reciclagem de condutores, no que cabível;
e) promoção de ações de educação para o trânsito;
f) execução de projetos e ações de engenharia de tráfego;
g) operação e controle do sistema viário municipal;
h) policiamento e fiscalização do trânsito nas vias sob circunscrição municipal;
i) análise preliminar da documentação relativa à aplicação de multas e outras penalidades;
j) cumprimento das demais atribuições previstas nas normas que regem o trânsito nacional;
k) estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
criar, instituir, regulamentar e implantar o sistema de vigilância e segurança do seu patrimônio;
criar, instituir e regulamentar a Guarda Municipal com regimento próprio e estabelecer convênios com os demais poderes Estadual e Federal, para o melhor funcionamento do sistema de segurança Municipal;
registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
controlar e fiscalizar a produção, estocagem e a comercialização de substâncias poluentes e a utilização de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a qualidade de vida e ao meio ambiente natural e do trabalho.

Art. 3º Compete ainda ao Município, concorrentemente com a União e o Estado, no que couber:
zelar pela segurança pública;
promover a educação, a cultura e o serviço social;
prover ações de defesa da flora e da fauna;
prestar serviços de fomento à agropecuária;
conservar estradas e caminhos municipais;
dispor sobre a prevenção e o combate a incêndios.

Art. 4º A concessão e a permissão de serviços públicos serão formalizadas por meio de contrato administrativo precedido de licitação, na forma da legislação federal vigente.
§ 1º A concessão será precedida de procedimento licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa, observado o disposto na legislação aplicável.
§ 2º A permissão de serviço público será formalizada por contrato de adesão, precedida de licitação, e terá caráter precário, nos termos da lei.
§ 3º O Município poderá revogar a concessão ou permissão, desde que os serviços sejam executados em desconformidade com o contrato ou ato, ou revelarem manifesta insuficiência para atendimento dos usuários.

Art. 5º Ao Município é vedado:
estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
recusar fé aos documentos públicos;
criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
subvencionar ou custear, com recursos provenientes dos cofres públicos, a veiculação de propaganda político-partidária ou de conteúdos estranhos ao interesse público, por meio da imprensa, rádio, televisão, alto-falantes ou qualquer outro meio de comunicação;
manter a publicidade de atos, propagandas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores púbicos;
outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão da dívida, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;
exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;
instituir tratamento desigual entre contribuinte que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
cobrar tributos:

em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
utilizar tributos com efeito de confisco;
estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meios de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;
instituir impostos sobre:
patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;
entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;
patrimônio, rendas ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;
livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;
fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.
§ 1º A vedação do inciso XIII, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.
§ 2º As vedações do inciso XIII, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas, regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 3º As vedações expressas no inciso XIII, alíneas "b", e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 6º O Governo do Município é exercido pela Câmara Municipal, com funções legislativas, e pelo Prefeito Municipal, com funções executivas.

CAPÍTULO I
DO LEGISLATIVO

Art. 7º A composição da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste observará os limites estabelecidos no art. 29, inciso IV, da Constituição Federal da República.
§ 1º Cada legislatura terá duração de quatro anos.
§ 2º São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma da lei federal:
a nacionalidade brasileira;
o pleno exercício dos direitos políticos;
o alistamento eleitoral;
o domicílio eleitoral na circunscrição do Município;
a filiação partidária;
a idade mínima de dezoito anos;
ser alfabetizado.

Art. 8º Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:
legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
votar as leis orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;
autorizar a alienação de bens imóveis;
autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, respeitada a iniciativa de cada poder para propositura do projeto de lei;
aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
delimitar o perímetro urbano;
autorizar a alteração da denominação de vias e logradouros públicos;
aprovar o Código Tributário, de obras e de posturas municipal, e demais regulamentações;
conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município.
§ 1º Cabe ainda à Câmara, propor medidas que complementem as leis federais e estaduais, especialmente no que diz respeito à saúde, assistência pública, o cuidado com as pessoas com deficiência, acesso à cultura, à educação e à ciência, o incentivo à indústria, ao comércio, e à criação de distritos industriais.
§ 2º Os benefícios tributários referidos no inciso I do caput somente serão concedidos quando houver interesse público devidamente justificado e lei específica.

Art. 9º Compete privativamente à Câmara, além de elaborar leis, entre outras, as seguintes atribuições:
eleger sua Mesa na forma regimental;
elaborar o Regimento Interno;
organizar os seus serviços administrativos;
dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito quando eleitos, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo;
conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para o afastamento do cargo;
autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município por mais de quinze dias ou do país por qualquer tempo;
fixar e alterar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe a Constituição Federal;
criar comissões de inquérito, sobre o fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros;
requerer informações ao Prefeito Municipal sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara;
convocar os responsáveis por chefia de órgãos do Executivo para prestar informações sobre a matéria de sua competência;
deliberar, mediante Resolução, sobre assuntos da sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa por meio de Decreto Legislativo;
julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei;
tomar e julgar as contas do Prefeito, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
remeter ao Ministério Público, no prazo de até trinta dias, para os devidos fins, as contas Municipais rejeitadas;
autorizar ou referendar consórcios com outros Municípios, e convênios celebrados pelo Prefeito com entidades públicas ou particulares, nos casos em que a autorização legal seja expressamente exigida;
propor ao Plenário projetos de lei que criem, modifiquem ou extingam cargos de seus serviços;
deliberar sobre vetos;
solicitar a intervenção estadual.

SEÇÃO ÚNICA
DOS VEREADORES

Art. 10. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município.

Art. 11. O Vereador não poderá:
desde a expedição do diploma:
firmar ou manter contrato com pessoa de direito público, autarquia, sociedade de economia mista ou concessionária de serviço público do Município, salvo quando o contrato obedecer à cláusula uniforme;

aceitar cargo, função ou emprego remunerado nas entidades referidas na alínea anterior;
desde a posse:
ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nela exercer função remunerada;
ocupar cargo, função ou emprego de que seja demissível *ad nutum* nas entidades referidas na alínea "a" do inciso I;
exercer outro cargo eletivo, Federal, Estadual ou Municipal;
patrocinar causa em que seja interessada quaisquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I.

Art. 12. Perderá o mandato o Vereador:
que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
que fixar residência fora do Município;
que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública ou atentar contra as instituições vigentes;
que deixar de comparecer, injustificadamente, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara;
que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
que deixar de tomar posse, sem motivo justificado perante a Câmara, dentro do prazo estabelecido;
quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.
§ 1º Os Vereadores, no exercício do mandato, terão ainda todas as proibições e incompatibilidades previstas na Constituição Federal, para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do Estado, para os membros da Assembleia Legislativa.
§ 2º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção de vantagens indevidas.

Art. 13. Extingue-se o mandato e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, na forma da legislação federal, quando ocorrer falecimento, renúncia por escrito e nos casos previstos nos incisos II, IV, V, VI e VII do artigo anterior.

Art. 14. A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador nos casos dos incisos I, III e VIII do artigo 12, obedecido o processo estabelecido na legislação federal.

Art. 15. Não perderá o mandato o Vereador:
investido no cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal;
licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que neste caso, o afastamento não ultrapasse a cento e vinte dias por sessão legislativa.
§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura do titular em funções previstas no inciso I deste artigo, ou de licença do titular por qualquer motivo, quando a licença for por período igual ou superior a cento e vinte dias.
§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.
§ 3º Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

CAPÍTULO II
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Art. 16. Às dez horas da manhã do dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição, em sessão de instalação, independentemente do número de Vereadores presentes, sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes, os Vereadores prestarão o seguinte compromisso e tomarão posse:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO".

Em seguida o secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará: "Assim o prometo".

Parágrafo único. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo até quinze dias depois da primeira sessão ordinária da legislatura, sob pena de ser considerado renunciante, salvo justo motivo.

CAPÍTULO III
DA MESA DA CÂMARA

Art. 17. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e, havendo presença absoluta dos membros da Câmara, elegerão a Mesa, por votação aberta, nominal e maioria absoluta dos votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§ 1º Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta dos votos, o Vereador mais votado permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora, e no caso de empate no número de votos no pleito eleitoral, assume a presidência o Vereador mais idoso entre os mais votados, até que seja eleita a Mesa.
§ 2º Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.
§ 3º Na eleição da Mesa, assegurar-se-á a proporcionalidade partidária dos partidos que participam da Câmara.
Art. 18. A eleição para renovação da Mesa da Câmara será realizada obrigatoriamente no mês de novembro do último ano do mandato da atual Mesa, vedada sua realização em data anterior.
§ 1º A data e o horário da eleição serão definidos e convocados pelo Presidente da Câmara, observada a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da eleição para a convocação.
§ 2º A convocação deverá ser amplamente divulgada, com ciência aos Vereadores, e sendo obrigatória sua publicidade nos meios oficiais de comunicação da Câmara, inclusive Diário Oficial, mural institucional e demais meios eletrônicos disponíveis.

Art. 19. A Mesa será composta por um Presidente, um Vice-presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.

Art. 20. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo dentro da mesma legislatura, ainda que para mandato parcial.
§ 1º Na ausência de todos os membros da Mesa, o Vereador mais votado dentre os presentes assumirá temporariamente a Presidência.
§ 2º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso, indecoroso, ineficiente ou caso exorbite no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.
§ 3º Ocorrendo vacância definitiva de qualquer cargo da Mesa, o Presidente, ou seu substituto legal, convocará o respectivo suplente apenas para fins de participação na votação destinada ao preenchimento da vaga, sem que este passe a integrar a Mesa.
§ 4º A sessão específica para a eleição do novo membro será realizada no prazo máximo de setenta e duas horas após a posse do suplente, observadas as regras regimentais.
§ 5º Nos casos de afastamento temporário do Presidente, assumirá suas funções, também de forma temporária, o Vice-Presidente, aplicando-se essa substituição nas hipóteses de licença, impedimento legal, ausência justificada ou missão autorizada pela Câmara.

Art. 20-A. Nos casos em que o titular de cargo da Mesa se licenciar temporariamente por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou for investido em cargo junto ao Poder Executivo, será realizada eleição para escolha de substituto, a ser realizada no expediente da primeira sessão ordinária seguinte ao início da licença.
§ 1º O Vereador eleito exercerá a função na Mesa exclusivamente enquanto perdurar o afastamento do titular, findo o qual será este automaticamente reconduzido ao cargo.
§ 2º A eleição prevista neste artigo observará os mesmos procedimentos regimentais aplicáveis às eleições para a composição da Mesa, limitando-se a suprir a ausência temporária do titular, sem implicar novo mandato ou alteração do biênio em curso.

§ 3º À exceção do previsto no art. 20, § 5º, a vacância ou ausência de membro da Mesa, por período inferior ao previsto no caput, não ensejará nova eleição, incumbindo à própria Mesa a redistribuição interna das funções entre seus integrantes, de modo a assegurar a continuidade dos trabalhos.

Art. 21. Compete à Mesa dentre outras atribuições:
enviar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 31 de março de cada ano, as contas do exercício anterior;
elaborar e encaminhar até 31 de agosto de cada ano a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta orçamentária do Município;
propor projetos de resolução sobre sua organização, funcionamento, política administrativa, criação, vencimentos, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços;
promulgar, no prazo máximo de dez (10) dias, as emendas à Lei Orgânica;
representar, pela maioria de seus membros, sobre a inconstitucionalidade de lei ou atos normativos municipais em face da Constituição Estadual ou Federal.

Art. 22. Não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolverem ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política ou social, de preconceito de raça, de religião ou de classe, configurarem crimes contra a honra ou contiverem incitamento à prática de crimes de qualquer natureza.

Art. 23. Compete ao Presidente da Câmara, entre outras atribuições:
representar a Câmara em juízo ou fora dele;
dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não promulgadas pelo Prefeito;
fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em lei;
apresentar ao Plenário, quando assim requerido, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior, devendo cumprir com a publicidade exigida pelas demais leis que regulamentam a matéria orçamentária;
autorizar as despesas da Câmara;
encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição do Estado;
manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
convocar sessões extraordinárias, nos termos desta Lei Orgânica;
nomear, exonerar, aposentar, promover e conceder licença aos servidores da Câmara, na forma da lei, ouvida a Mesa.

Art. 24. O fato de estar o Presidente substituindo o Prefeito, não impede que na época determinada, se proceda a eleição para o cargo na renovação da Mesa, cabendo ao Presidente eleito prosseguir na substituição do Prefeito.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 25. Na composição das comissões, sejam permanentes ou temporárias, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara.
§ 1º Às comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - realizar audiência pública com entidades da sociedade civil;
II - convocar secretários municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;
III- receber petições, reclamações, representação ou queixa de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
IV - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
V - exarar pareceres, na forma do Regimento Interno;
VI - exercer no âmbito de sua competência a fiscalização dos atos do Poder Executivo e da administração indireta.
§ 2º As comissões especiais criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou a outros atos políticos.
§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito são órgãos temporários de investigação, instituídos pela Câmara Municipal para apurar fato determinado e por prazo certo, criadas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos Vereadores e aprovadas pelo Plenário por maioria simples, sendo compostas por três Vereadores desimpedidos, observada a proporcionalidade partidária, cabendo ao Presidente da Câmara designar seus membros por indicação das bancadas.
§ 4º As Comissões Processantes são órgãos de natureza político-jurisdicional, formadas por três Vereadores desimpedidos, escolhidos por sorteio entre os membros da Câmara, sempre que possível respeitando a proporcionalidade partidária, destinadas a apurar infrações político-administrativas atribuídas ao Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereadores, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 201/1967, da legislação federal correlata e desta Lei Orgânica, cabendo-lhes:
processar os feitos de cassação de mandato, assegurando ao denunciado contraditório, ampla defesa e todos os meios de prova admitidos em direito;
ao concluir a instrução, emitir parecer fundamentado opinando pela procedência ou improcedência da denúncia e submeter ao Plenário projeto de decreto legislativo, considerando-se cassado o mandato somente se aprovado por dois terços dos Vereadores;
em qualquer fase do procedimento, requerer ao Plenário o afastamento provisório do denunciado do cargo, sem prejuízo de vencimentos, quando houver risco de interferência na instrução, coação de testemunhas ou influência no resultado do julgamento.

SEÇÃO I
DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Art. 26. Por solicitação de um terço de seus membros, a Câmara Municipal criará Comissão Parlamentar de Inquérito, sobre fato determinado e por prazo certo, observando na sua composição a proporcionalidade partidária, ao que dispõe a legislação vigente e o Regimento Interno.
§ 1º No exercício de suas atribuições, poderá a Comissão Parlamentar de Inquérito determinar as diligências que reputar necessárias, inclusive:
requerer a convocação de secretários municipais;
tomar depoimentos de servidores;
ouvir os indiciados;
inquirir testemunhas sob compromisso;
requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos;
transportar-se aos lugares onde se fizer mister sua presença.
§ 2º Caso não sejam atendidas as determinações previstas no parágrafo anterior, ou se assim se fizer necessário, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá requerer judicialmente a adoção das medidas necessárias ao cumprimento de suas deliberações.
§ 3º As medidas previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, assim como o relatório e as resoluções da Comissão Parlamentar de Inquérito, não dependerão de deliberação do Plenário da Câmara, salvo quando se tratar de resolução que acolha denúncia contra o investigado e solicite a criação de Comissão Processante, sendo que, nos demais casos, as conclusões deverão ser encaminhadas, se cabível, ao Ministério Público, para que sejam promovidas as respectivas responsabilidades civil ou criminal dos infratores, ou ainda a outros órgãos competentes em razão da matéria.
§ 4º A Comissão Parlamentar de Inquérito, ao concluir seus trabalhos, se verificados indícios da responsabilidade do acusado, encaminhará relatório conclusivo ao Presidente, que o submeterá ao Plenário.
§ 5º A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido criada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dentro da mesma legislatura.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 26-A. Recebida a denúncia, esta deverá ser lida na primeira sessão subsequente ao protocolo para ser aprovada pela maioria absoluta do Plenário.
§ 1º Na mesma sessão ordinária, o Presidente determinara a criação da Comissão processante com a finalidade de conduzir o processo de pedido de cassação do mandato do denunciado.
§ 2º A comissão será composta por três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, que elegerão, desde logo, o Presidente, o Relator e o Secretário.
§ 3º O Presidente da Câmara encaminhará imediatamente o Processo ao Presidente da Comissão Processante que iniciará os trabalhos, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, e com vista à ampla defesa e o contraditório, notificará o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez).
§ 4º Estando o acusado ausente do Município ou se este criar dificuldades para que se faça a notificação, a mesma far-se-á por edital, publicado duas vezes no órgão oficial do Município, ou órgão de imprensa escrita regional com circulação no Município, com intervalo de três dias, pelo menos, entre as publicações, sendo que, neste caso, o prazo para apresentação da defesa iniciará a partir do dia seguinte ao da data da última publicação.
§ 5º Poderá ser designada, pelo Presidente da Comissão Processante, mediante requerimento ou não, audiência de instrução, intimando o denunciado ou seu procurador com antecedência mínima de cinco dias, ocasião em que serão colhidos seu depoimento pessoal, as declarações das testemunhas arroladas e realizadas as diligências requeridas ou determinadas de ofício, sendo que, encerrada essa fase de instrução, abrir-se-á vista ao denunciado por 5 (cinco) dias para apresentação de razões finais escritas, findo o qual a Comissão elaborará parecer conclusivo a ser submetido ao Plenário.
§ 6º Decorrido o prazo para a apresentação da defesa, independentemente de o denunciado exercer ou não o direito de ampla defesa e o contraditório a Comissão Processante emitirá parecer, dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento, cassação do mandato ou arquivamento da denúncia, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para o julgamento.
§ 7º Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente e, a seguir, o Relator da Comissão Processante poderá manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de uma hora e, ao final, o denunciado ou seu procurador, terá o prazo máximo de uma hora, prorrogável por igual período, para produzir sua defesa oral.
§ 8º O parecer elaborado pela Comissão prevalecerá ou deixará de prevalecer mediante aprovação ou rejeição da maioria absoluta dos membros da Câmara, sendo que deverá haver uma votação para cada infração articulada na denúncia.
§ 9º O processo a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.
§ 10 Caso o denunciante seja vereador, ficará impedido de votar sobre o recebimento da denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.
§ 11 Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a presidência ao substituto legal, para os atos do processo e só votará se necessário para completar oquórumde julgamento.
§ 12 Será convocado o suplente do vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante, tendo direito a voto no tocante à cassação.
§ 13 Concluído o julgamento, se aprovado o Projeto de Decreto Legislativo que cassa o mandato do agente político, o Presidente da Câmara promulgará o respectivo Decreto Legislativo, comunicará o resultado à Justiça Eleitoral e declarará a vacância do cargo, adotando as providências legais para a investidura do suplente ou para o preenchimento da vaga, conforme o caso.
§ 14 Em não havendo aprovação pelos dois terços necessários, o processo será arquivado.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA

Art. 27. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
§ 1º Serão realizadas no mínimo trinta e cinco sessões ordinárias, anuais, em dia e hora a serem fixados no Regimento Interno.
§ 2º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

Art. 28. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, podendo ser realizada em outro local previamente determinado pelo Plenário, através de Resolução aprovada por maioria absoluta, com antecedência mínima de trinta dias para divulgação.

Art. 29. As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 30. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante.

Art. 31. As sessões poderão ser abertas com presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara, sendo que para deliberar sobre matéria protocolada deverá contar com a maioria absoluta dos membros.

Art. 32. A convocação de sessão extraordinária no período ordinário far-se-á por simples comunicação do presidente inserida na ata, ficando automaticamente cientificados todos os vereadores presentes à sessão.

Art. 33. A convocação extraordinária da Câmara, dar-se-á:
I - pelo Presidente, nos seguintes casos:
a) em situação de emergência ou calamidade pública, reconhecida pelas autoridades competentes;
b) para apreciar pedido de intervenção estadual no Município ou intervenção do Município em entidades públicas ou privadas vinculadas;
c) para deliberar sobre projetos de lei de urgência administrativa, inclusive os de abertura de créditos adicionais ou suplementares, quando houver risco de paralisação de serviços públicos essenciais;
d) para apreciar projetos de lei com prazos legais ou constitucionais determinados, sob pena de prejuízo à Administração;
e) para deliberar sobre licença ou afastamento do Prefeito ou de Vereador, quando necessário;
f) para realização de eleição para preenchimento de cargo vago da Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno;
g) sempre que houver fato superveniente ou interesse público relevante e justificado;
II- pelo Prefeito, na forma estabelecida no inciso anterior;
III- por dois terços dos membros da Câmara, quando a convocação na forma do inciso I não for feita pelo Presidente.
§ 1º O interesse público relevante será considerado especialmente nos casos em que não se dando a convocação, haja prejuízos irrecuperáveis à economia municipal, ao erário público ou ao funcionamento do Município de forma geral.
§ 2º O estado de emergência ou de calamidade pública será decretado pelo Prefeito Municipal na forma de legislação vigente.
§ 3º Durante a sessão extraordinária somente será deliberado sobre a matéria que motivou a sua convocação.
§ 4º Salvo quando convocada pelo Prefeito durante o recesso, a falta de comparecimento do Vereador às sessões convocadas será computada para fins de extinção do mandato.
§ 5º Não sendo feita em sessão, a comunicação de convocação extraordinária da Câmara será feita pelo Presidente mediante ofício, ou por escrito, informando a pauta, podendo inclusive ser realizado por meio eletrônico idôneo indicado pelo Vereador.
§ 6º Após o recebimento da convocação, o Vereador manifestará sua ciência do recebimento da convocação pelo mesmo meio eletrônico escolhido.
§ 7º A convocação poderá ser feita para qualquer dia e horário.
§ 8º Nenhuma sessão extraordinária poderá ser convocada, sem que se respeite o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a convocação e o início da sessão.

§ 9º Os prazos de duração e o andamento dos trabalhos da sessão extraordinária, na medida do possível, serão os mesmos observados, regimentalmente, para as sessões ordinárias.

SEÇÃO ÚNICA
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 34. Salvo as exceções previstas na lei, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 35. Dependerão do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em Lei Federal, a aprovação e alteração das seguintes matérias:
Regimento Interno;
Código Tributário;
Código de Obras, Edificações e Posturas;
Estatuto dos Servidores;
criação de cargos no serviço da Câmara;
Plano de Desenvolvimento;
normas relativas ao zoneamento;
Plano Diretor.

Art. 36. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos nesta lei, as deliberações sobre:
rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente;
alteração de nome do Município ou Distrito;
proposta à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para transferência da sede do Município;
cassação do mandato do Prefeito ou de Vereador.

Art. 37. O processo de votação será determinado no Regimento Interno.
Parágrafo único. O voto será secreto:
nas deliberações sobre a cassação do mandato de Vereador ou do Prefeito Municipal;
na apreciação de veto.

Art. 38. As deliberações da Câmara Municipal, tomadas em plenário e que independam de sanção do Prefeito, terão a forma de Decreto Legislativo ou de Resolução.
§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeitos externos, tais como:
concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se, por mais de quinze dias, do Município;
aprovação ou rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito;
representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança de nome da sede do Município;
mudança do local de funcionamento da Câmara;
cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na Legislação Federal;
aprovação de convênios ou acordos de que for parte o Município.
§ 2º Destinam-se as resoluções a regulamentar a matéria de caráter político ou administrativo, de sua economia interna, sobre os quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:
cassação do mandato de Vereador;
fixação dos subsídios dos Vereadores para vigorar na legislatura seguinte ou sua atualização monetária durante o período legislativo;
concessão de licença à Vereador;
criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
aprovação ou rejeição pelo Plenário da Câmara, do relatório final de Comissão Processante, emitido pelo relator;
convocação de funcionários municipais providos em cargos de chefia ou de assessoramento, para prestar informações sobre matéria de sua competência;
qualquer matéria de natureza regimental;
todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato administrativo.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 39. Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara serão fixados em parcela única, ou alterados, por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora, obedecendo aos princípios da moralidade e ao que dispõem os artigos 29, VI, 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I, da Constituição Federal e legislação vigente.
§ 1º O Vereador poderá optar pelo exercício gratuito do mandato, renunciando aos subsídios que lhe seriam devidos.
§ 2º O subsídio máximo dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites previstos no inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal.
§ 3º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal observará os limites e bases de cálculo do art. 29-A da Constituição Federal.
§ 4º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com despesas de pessoal, incluídos os subsídios dos Vereadores.
§ 5º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, observado o que dispõe a Constituição Federal da República.
§ 6º O subsídio do Presidente da Câmara poderá ser fixado em valor superior ao subsídio dos demais Vereadores, em razão das atribuições específicas de direção dos trabalhos legislativos, da representação política e da responsabilidade administrativa inerentes ao cargo, observados, em qualquer hipótese, os limites e vedações estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado e nesta Lei Orgânica.

Art. 39-A. Fica assegurado aos Vereadores o direito à percepção de gratificação natalina, equivalente ao subsídio mensal, a ser paga até o mês de dezembro de cada exercício financeiro.
§ 1º A gratificação natalina corresponderá ao valor integral do subsídio mensal devido em dezembro, vedado o pagamento em valor superior.
§ 2º No caso de cessação do mandato antes do término do exercício, será devido o pagamento proporcional ao número de meses de efetivo exercício no respectivo ano, calculado à razão de 1/12 (um doze avos) por mês completo de mandato.
§ 3º O pagamento da gratificação natalina observará o disposto no art. 39, § 4º da Constituição Federal, constituindo parcela de natureza remuneratória.

Art. 39-B. Fica assegurado aos Vereadores o direito a férias anuais de 30 (trinta) dias, acrescidas de um terço de seu subsídio, a serem usufruídas preferencialmente durante o recesso parlamentar.
§ 1º As férias serão concedidas a cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, observando-se, no que couber, a disciplina aplicável aos agentes políticos.
§ 2º O pagamento da remuneração das férias, acrescida do terço constitucional, será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.
§ 3º No caso de cessação do mandato antes do término do período aquisitivo, será devido o pagamento proporcional do período de férias, acrescido do terço constitucional.
§ 4º A fruição das férias deverá ser compatibilizada com o calendário de sessões da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 40. Nos casos de vagas, licença ou investidura em funções incompatíveis, dar-se-á a convocação do suplente.
§ 1º O suplente será convocado oficialmente pela Mesa da Câmara, mediante recibo e deverá tomar posse no prazo máximo de cinco dias corridos, salvo motivo justificado perante a Mesa, sob pena de ser considerado renunciante.
§ 2º Não havendo suplente eleito pela sigla partidária e/ou pela coligação a que pertencia o titular da vaga e faltando mais de doze meses para completar o mandato, a Mesa da Câmara avocará a Justiça Eleitoral para que seja convocada eleição para preenchimento da vaga aberta.

Art. 41. Compete ainda à Câmara manifestar-se nos casos de transferência da sede do Município, alteração do seu nome, de distritos e de anexação a outro.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 42. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
emendas à Lei Orgânica Municipal;
leis complementares;
leis ordinárias;
leis delegadas;
resoluções;
decretos legislativos.

Art. 43. O Prefeito poderá enviar à Câmara projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais deverão ser apreciados dentro de quarenta e cinco dias a contar do recebimento.
§ 1º O prazo constante no *caput* deste artigo poderá ser reduzido se houver a solicitação de regime de urgência, observado o disposto no artigo 44, considerando-se a data do recebimento desse pedido como seu termo inicial, devendo o processo legislativo ordinário obedecer ao seguinte rito:
recebido o projeto pela Mesa, o Presidente o despachará às Comissões Permanentes competentes no prazo de 2 (dois) dias úteis;
cada Comissão emitirá parecer escrito no prazo comum de 15 (quinze) dias, prorrogável por uma única vez, mediante deliberação do Plenário;
encerrado o prazo das Comissões, com ou sem parecer, o projeto será incluído na Ordem do Dia da sessão ordinária subsequente para discussão e votação em dois turnos, observados os interstícios regimentais;
aprovado o projeto, a redação final será encaminhada ao Prefeito no prazo de 10 (dez) dias úteis, para sanção ou veto, na forma desta Lei Orgânica.
§ 2º As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito que deverá solicitar delegação à Câmara Municipal.
§ 3º Os atos de competência privativa da Câmara, as matérias reservadas às leis complementares e os planos plurianuais e orçamentos não serão objeto de delegação.
§ 4º A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 5º O decreto legislativo poderá ou não submeter a lei delegada a voto único, vedada apresentação de emendas, se assim dispuser.
§ 6º Na ausência de deliberação dentro do prazo previsto neste artigo, os projetos serão automaticamente incluídos na ordem do dia, em regime de urgência, até a conclusão de sua votação.
§ 7º O prazo fixado neste artigo não é aplicável à tramitação dos projetos de codificação.

Art. 44. O Prefeito poderá solicitar, mediante fundamentação, que determinado projeto de lei tramite em regime de urgência.
§ 1º O pedido de urgência deverá fixar, de forma expressa, o prazo para votação final do projeto, nunca inferior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento oficial do pedido pela Mesa Diretora, devendo os prazos e atos previstos neste artigo ser organizados e cumpridos de modo a não ultrapassar, em nenhuma hipótese, o prazo assim fixado.
§ 2º Recebido o projeto com pedido de urgência, o Presidente da Câmara determinará sua imediata distribuição às comissões competentes, que deverão iniciar de pronto sua análise.
§ 3º O pedido de urgência será submetido ao Plenário em sessão a ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento oficial do pedido pela Mesa Diretora, cabendo ao Presidente da Câmara incluí-lo na Ordem do Dia e, se necessário, convocar sessão extraordinária para esse fim.
§ 4º Aprovado o regime de urgência pela maioria absoluta dos Vereadores presentes, observar-se-á o seguinte rito especial:
I – as comissões competentes terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão em que foi aprovado o regime de urgência, para apresentar parecer, que poderá ser:
a) apresentado por escrito e juntado aos autos; ou
b) apresentado oralmente em Plenário, na sessão em que se der a votação de mérito do projeto;
II – esgotado o prazo previsto no inciso I, com ou sem parecer, o projeto será obrigatoriamente incluído na Ordem do Dia da sessão ordinária ou extraordinária imediatamente subsequente, convocada pelo Presidente, ocasião em que será submetido à votação de mérito.
§ 5º Caso o regime de urgência não seja aprovado, o projeto continuará tramitando pelo rito ordinário, mantidos os pareceres já apresentados pelas comissões.
§ 6º O regime de urgência não se aplica aos projetos de codificação, ao plano plurianual, à lei de diretrizes orçamentárias, à lei orçamentária anual e aos demais casos vedados por esta Lei Orgânica.
§ 7º Concluída a votação, seguir-se-ão os prazos e procedimentos previstos no art. 48.
§ 8º O pedido de regime de urgência poderá ser feito no mesmo ato de envio da matéria à Câmara ou posteriormente à sua remessa, em qualquer fase de seu andamento, adequando-se o rito de tramitação ao previsto neste artigo, no que for possível, a partir de seu deferimento.

Art. 45. A iniciativa dos projetos de lei caberá a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões da Câmara e ao Prefeito, bem como à população, conforme o disposto no art. 49.
§ 1º É de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:
disponham sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município;
dispõem sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas do Poder Executivo, autarquia e fundação pública, bem como a fixação da respectiva remuneração;
importem em aumento de despesa ou diminuição de receita;
disciplinem o regime jurídico de seus servidores, seu regime jurídico, forma de provimento de cargos e demais regulamentações;
dispõem sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração;
dispõem sobre matérias orçamentárias e as que autorizem a abertura de créditos ou concedem auxílios e subvenções.
§ 2º Nos projetos de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, não serão admitidas emendas que aumentem as despesas previstas ou que modifiquem a criação de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 46. O parecer das comissões competentes contrário à tramitação legal de projeto de lei poderá ser acompanhado de parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, quando solicitado pela comissão, e será discutido e votado pelo Plenário na sessão imediatamente seguinte, ressalvado o disposto no §2º.
§ 1º Aprovado pelo Plenário o parecer das comissões competentes contrário à tramitação de determinado projeto de lei, este será considerado rejeitado, devendo o Presidente determinar o arquivamento da matéria.
§ 2º O parecer da Comissão de Justiça e Redação que concluir pela inconstitucionalidade, ilegalidade ou impossibilidade de tramitação do projeto de lei terá caráter terminativo, implicando o arquivamento da proposição, salvo se houver recurso, devidamente fundamentado, subscrito pelo autor da proposição, no prazo de cinco dias úteis, hipótese em que o Plenário deliberará exclusivamente sobre o parecer, observado o procedimento previsto no caput.

Art. 47. A matéria constante de projeto rejeitado, somente poderá constituir novo projeto de lei, no mesmo período legislativo, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ou no período legislativo seguinte por iniciativa de qualquer Vereador ou Prefeito Municipal.

Art. 48. Concluída a votação, a Câmara enviará o projeto ao Prefeito que, concordando, o sancionará.
§ 1º Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetará total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contado da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará sanção.

§ 4º O veto deverá ser apreciado dentro de trinta dias, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.
§ 5º Se o veto não for mantido, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal para promulgação.
§ 6º Esgotado o prazo estabelecido no § 4º sem deliberação, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 7º Se a lei não for promulgada pelo Prefeito Municipal no prazo de quarenta e oito horas após o término do prazo previsto no § 3º, o Presidente da Câmara Municipal deverá promulgá-la e, caso não o faça dentro do mesmo prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara Municipal fazê-la.

Art. 49. É permitida a iniciativa popular de projetos de lei, de interesse específico do Município, da cidade, ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.

CAPÍTULO IX
DO PODER EXECUTIVO

Art. 50. O Prefeito e o Vice-Prefeito, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, tomarão posse em sessão solene da Câmara, ou se esta não estiver reunida, perante à autoridade judiciária competente.
§ 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte compromisso:
"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DESTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO."
§ 2º Será declarado vago o cargo de Prefeito ou Vice-Prefeito que, no prazo de dez dias contados da data fixada para a posse, não houver assumido o respectivo exercício, salvo por motivo devidamente comprovado de força maior.
§ 3º No ato da posse, o Prefeito deverá desincompatibilizar-se, na mesma ocasião, e ao término de mandato, fará declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio.

Art. 51. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em casos de impedimento, e o sucederá, em caso de vacância do cargo.

Art. 52. No caso de impedimento conjunto do Prefeito e do Vice-Prefeito, assumirá o cargo o Presidente da Câmara Municipal e, no caso de seu impedimento ou impossibilidade, o Vice-Presidente da Câmara.
§ 1º Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, far-se-á eleição, noventa dias depois de aberta a última vaga, se esta se der antes de dois anos de mandato.
§ 2º Se os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito ficarem vagos nos últimos dois anos do mandato, a Câmara Municipal realizará uma eleição indireta, dentro de 30 dias após a última vaga, para escolher os novos ocupantes desses cargos.
§ 3º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o mandato de seus antecessores.

Art. 53. O Prefeito deverá residir no Município.
§ 1º Sempre que tiver de ausentar-se do território do Município ou afastar-se do cargo, por mais de quinze dias, o Prefeito deverá transmitir o exercício do cargo ao seu substituto legal.
§ 2º O Prefeito não poderá ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo por mais de quinze dias consecutivos, nem do País por mais de cinco dias consecutivos, sem licença da Câmara, sob pena de incorrer na perda do mandato.

Art. 54. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão fixados em parcela única, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, devendo ser concluído este processo legislativo antes do pleito eleitoral, observado o que dispõem os artigos 29, VI, 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal da República.
Parágrafo único. A fixação dos subsídios ocorrerá até 30 de junho do último ano do mandato, sendo vedada alteração na mesma legislatura.

Art. 54-A. Fica assegurado ao Prefeito Municipal o direito à percepção de gratificação natalina, equivalente ao subsídio mensal, a ser paga até o mês de dezembro de cada exercício financeiro.
§ 1º A gratificação natalina corresponderá ao valor integral do subsídio mensal devido em dezembro, vedado o pagamento em valor superior.
§ 2º O pagamento da gratificação natalina observará o disposto no art. 39, § 4º da Constituição Federal, constituindo parcela de natureza remuneratória.
§ 3º No caso de cessação do mandato antes do término do exercício, a gratificação natalina será paga proporcionalmente aos meses de efetivo exercício do cargo no respectivo ano, calculado à razão de 1/12 (um doze avos) por mês completo de mandato.

Art. 54-B. Fica assegurado ao Prefeito Municipal o direito a férias anuais de 30 (trinta) dias, acrescidas de um terço de seu subsídio, a serem usufruídas conforme data de sua disponibilidade.
§ 1º As férias serão concedidas a cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, observando-se, no que couber, a disciplina aplicável aos servidores públicos municipais.
§ 2º No caso de cessação do mandato antes do término do período aquisitivo, será devido o pagamento proporcional do período de férias, acrescido do terço constitucional.
§ 3º A fruição das férias dependerá de simples comunicação prévia à Câmara Municipal, sem prejuízo da continuidade das atividades administrativas essenciais.

Art. 55. O Prefeito terá direito a receber os seus subsídios quando:
impossibilitado ao exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada;
a serviço ou missão de representação do Município;
licença-gestante, pelo prazo de cento e vinte dias;
licença paternidade, pelo prazo de cinco dias;
serviço militar ou júri, pelo prazo que durar a convocação.

Art. 56. Compete ao Prefeito:
sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos, e regulamentos para sua fiel execução;
vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei;
representar o Município em juízo e fora dele;
ordenar ou autorizar as despesas de pagamentos na conformidade do orçamento e dos créditos abertos legalmente;
abrir créditos extraordinários nos casos de calamidade pública, *ad referendum* da Câmara;
celebrar convênio com a União, Estados, Municípios ou entidades a*d referendum* da Câmara, quando comprometer verbas não previstas no orçamento;
impor multas estipuladas nos contratos, bem como as que forem devidas ao Município e expedir ordens necessárias a sua cobrança;
alienar bens patrimoniais do Município, mediante autorização legislativa;
declarar a utilidade pública de bens, para fins de desapropriações, decretá-las e instituir servidões administrativas;
fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos e aqueles explorados pelo Município, de acordo com critérios estabelecidos em lei local ou em convênio;
fazer aferir, pelos padrões legais, os pesos, medidas e balanças em uso de estabelecimentos comerciais e similares, quando para isso o Município houver firmado convênio, na forma da lei;
prover os cargos públicos;
convocar extraordinariamente a Câmara;
dar publicidade de modo regular aos atos da administração e publicar, mensalmente, até o dia trinta do mês subsequente ao da competência, relatório resumido da execução orçamentária e financeira;
apresentar anualmente à Câmara, no início do primeiro período de sessões ordinárias, relatório sobre a situação do Município, suas finanças e seus serviços, sugerindo as medidas que julgar convenientes;
enviar até o último dia útil de cada mês à Câmara, o balanço relativo à receita e despesa do mês anterior;
enviar à Câmara, no prazo legal, o projeto de lei do orçamento anual e plurianual de investimentos;
encaminhar ao Tribunal de Contas:

até trinta e um de março de cada ano, as contas e o balanço geral do Município, juntamente com as contas da Câmara;
até trinta e um de janeiro de cada ano, o orçamento municipal em vigor no exercício;
dentro de dez dias contados da respectiva publicação, o teor dos atos que alterem o orçamento municipal provenientes de abertura de créditos adicionais e operações de créditos;
até o prazo de dez dias, contados da data da sua respectiva publicação, a cópia das leis, decretos, instruções e portarias de natureza financeira e tributária municipal;
até o último dia do mês seguinte, o balancete financeiro municipal, no qual se deverá demonstrar discriminadamente a receita e despesa orçamentária do período, bem como os recebimentos de natureza extra orçamentária nele efetuados, conjugados com os saldos em caixa e em bancos, provindos do mês anterior e com os transferidos para o mês seguinte;
prestar à Câmara, dentro de trinta dias, a contar da data da solicitação, as informações requeridas;
resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;
oficializar por lei de iniciativa própria ou da Câmara, as vias e logradouros públicos;
solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para a garantia de cumprimento de seus atos;
permitir ou autorizar a execução de serviços públicos e o uso de bens públicos por terceiros, respeitando o disposto na legislação pertinente;
aprovar projetos de edificação e planos de loteamento arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos e promover a transcrição no registro de imóveis das áreas doadas ao Município em processo de loteamento;
sancionar as leis que dão denominação aos próprios, vias e logradouros públicos;
superintender a arrecadação dos tributos, preços e outras rendas, bem como a guarda e aplicação da receita dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
arguir a inconstitucionalidade de leis, resoluções, decretos e demais atos da Câmara;
dispor sobre a estruturação e a organização dos serviços municipais observadas as normas legais pertinentes;
expedir portarias e outros atos administrativos, bem como os referentes à situação funcional dos servidores;
praticar quaisquer atos de interesse do Município, que não estejam reservados explícita ou implicitamente, à competência da Câmara;
colocar à disposição da Câmara, dentro de 15 (quinze) dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez, e até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendidos por seus duodécimos.
Parágrafo único. Ao Prefeito, como chefe da Administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas, de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 57. O Prefeito poderá delegar por decreto, a seus auxiliares, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência, sendo, porém, indelegáveis as atribuições a que se referem os incisos I, II, V, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX, XXVII, XXIX e XXXI, do artigo 56.

Art. 58. A extinção ou cassação do mandato do Prefeito, bem como a apuração dos crimes de responsabilidade que lhe forem imputados, ocorrerão na forma e nos casos previstos na legislação federal.

Art. 59. O Prefeito será submetido a processo e julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns e de responsabilidade, e, perante a Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas.
Parágrafo único. O Prefeito, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

Art. 60. Aplicam-se ao Prefeito, no que couber, as incompatibilidades previstas na Constituição Federal, quanto ao Presidente da República, na Constituição do Estado, quanto ao Governador, bem como os previstos nesta lei, quanto aos Vereadores.
§ 1º São crimes de responsabilidade, sujeitos ao julgamento perante o Tribunal de Justiça, os atos do Prefeito que atentem contra a Constituição Federal, a Constituição do Estado, esta Lei Orgânica e à legislação vigente.
§ 2º São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato, dentre outras especificadas em lei:
impedir o funcionamento regular da Câmara;
impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
desatender, sem motivo justo, os pedidos de informações da Câmara, feitos a tempo e em forma regular;
retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a esta formalidade;
deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta orçamentária;
descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
praticar atos administrativos de sua competência contra expressa disposição de lei, ou omitir-se na sua prática;
omitir-se ou negligenciar na defesa de bens e direitos do Município, sujeitos à administração municipal;
ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara;
fixar residência fora do Município;
proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo ou de forma atentatória às instituições vigentes;
permitir, autorizar ou efetuar sem expressa autorização do Poder Legislativo, o uso de bens de propriedade do Município para fins de execução de obras ou prestação de serviços fora do território municipal, salvo convênio legalmente autorizado.
§ 3º Extingue-se o mandato do Prefeito e, assim, deve ser declarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, quando:
ocorrer falecimento, renúncia por escrito ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela maioria dos membros da Câmara, dentro do prazo de dez dias;
incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecidos nesta lei, não se desincompatibilizar até a posse e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei fixar.
§ 4º O processo de perda do mandato obedecerá ao seguinte rito:
ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão subsequente, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato;
no mesmo ato, deverá convocar imediatamente o respectivo suplente.
§ 5º Se o Presidente da Câmara se omitir nas providências, qualquer Vereador poderá requerer a declaração de extinção do mandato através da via judicial.

SEÇÃO ÚNICA
DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 61. São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais.
§ 1º A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, lhes definindo a competência, os deveres e as responsabilidades.
§ 2º Aplicam-se aos responsáveis por autarquias ou serviços autônomos do Município as prerrogativas, atribuições e obrigações dos Secretários Municipais.
§ 3º O subsídio do Secretário Municipal não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito.

Art. 62. São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário:
ser brasileiro;
estar no exercício dos direitos políticos.

Art. 63. Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários:
subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado, para prestação de esclarecimentos oficiais.

Art. 64. Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo respectivo Secretário da Administração.
Parágrafo único. Os Secretários Municipais, ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, apresentarão à Câmara Municipal, quando solicitadas, declarações de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

Subseção I
Dos Administradores Regionais ou Distritais e suas Atribuições

Art. 64-A. A Administração Regional e/ou Distrital, é o órgão de representação do Prefeito e de coordenação e supervisão da atuação dos demais órgãos do Poder Executivo na área de sua circunscrição.
Parágrafo único. Lei específica disporá sobre criação, fusão, extinção e competências de órgãos e as atribuições em geral da administração regional.

Subseção II
Dos Conselhos Municipais

Art. 64-B. O Município manterá conselhos como órgãos de assessoramento à administração pública.
§ 1º A lei definirá a composição, atribuições, deveres e responsabilidades dos conselhos, nos quais se assegurará a participação das entidades representativas de classe e da sociedade civil.
§ 2º Os conselhos terão por finalidade auxiliar a administração pública na análise, planejamento, formulação e aplicação de políticas, na fiscalização das ações governamentais e nas decisões de matéria de sua competência.
§ 3º Os conselhos terão caráter exclusivamente consultivo, salvo quando a lei lhes atribuir competência normativa, deliberativa ou fiscalizadora.
§ 4º As despesas de manutenção e funcionamento dos conselhos constarão de dotação orçamentária específica no orçamento municipal e infraestrutura adequada à realização de seus objetivos.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS ESTRUTURANTES DA ORDEM PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Art. 65. O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, conterá:
exposição circunstanciada das condições econômicas, financeiras, sociais, culturais e administrativas do Município;
objetivos estratégicos, fixados com vistas à solução dos principais entraves do desenvolvimento social;
diretrizes econômicas, financeiras, sociais, de uso e ocupação do solo, de preservação do patrimônio ambiental e cultural, visando a atingir os objetivos estratégicos e as respectivas metas;
ordem de prioridades, abrangendo objetivos e diretrizes;
estimativa preliminar do montante de investimentos e dotações financeiras necessárias à implantação das diretrizes e consecução dos objetivos do Plano Diretor, segundo a ordem de prioridades estabelecidas;
cronograma físico financeiro com previsão dos investimentos municipais.
§ 1º Os orçamentos anuais, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual serão compatibilizados com as prioridades e metas estabelecidas no Plano Diretor.
§ 2º Nos termos da Lei Federal nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), será assegurada a participação popular na elaboração deste instrumento.

Art. 66. Na elaboração do Plano Diretor, deverão ser obedecidas as diretrizes, conceitos e regras previstas na legislação federal e estadual aplicável.

Art. 67. A operacionalização do Plano Diretor poderá contar com a implantação de um sistema de planejamento e de informações, com a finalidade de monitorar, avaliar e controlar as ações e diretrizes setoriais.

CAPÍTULO II
DAS PUBLICAÇÕES E DAS CERTIDÕES

Art. 68. A publicação dos atos municipais, especialmente os que criem, modifiquem, extinguem ou restringem direitos, tais como leis, decretos, resoluções, portarias e razões de veto oposto, far-se-á no Diário Eletrônico Oficial do Município, ou em órgão de imprensa local ou regional com circulação no Município, ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal conforme o caso.
§ 1º A escolha dos órgãos de imprensa escritos ou falados, para a divulgação das leis e dos atos administrativos far-se-á através de licitação, nos termos da lei federal.
§ 2º Nenhuma lei ou ato produzirá efeito antes de sua publicação.
§ 3º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

Art. 69. Os agentes públicos, na esfera de suas respectivas atribuições, prestarão informações e fornecerão certidões a quem as requerer, no seu interesse particular ou no interesse coletivo, na forma da Constituição da República.
§ 1º As informações poderão ser prestadas verbalmente ou por escrito, sendo, neste último caso, firmadas pelo agente público que as prestou.
§ 2º Os processos administrativos, incluídos os de inquérito ou sindicância, não poderão ser retirados da repartição, sendo assegurada, no entanto, vista ao requerente ou a seu procurador constituído, nos horários destinados ao atendimento ao público e nas condições previstas em lei.
§ 3º As informações serão prestadas de forma imediata, sempre que possível, e, não o sendo, devem obedecer ao prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, sendo as certidões expedidas no mesmo prazo, conforme previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 4º As certidões poderão ser expedidas sob a forma de fotocópia do processo ou de documentos que o compõem, conferidas conforme o original e autenticadas pelo agente que as fornecer.
§ 5º Os Poderes Municipais fixarão em ato normativo os prazos e procedimentos para expedição de certidões e prestação de informações, atentando para a natureza do documento requerido, a necessidade do requerente e o órgão responsável pelo fornecimento, respeitados os prazos fixados no § 3º deste artigo.
§ 6º Será promovida a responsabilidade administrativa, civil e penal cabível nos casos de inobservância do disposto neste artigo.

CAPÍTULO III
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 70. Bens do Município são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e todas as coisas móveis, imóveis, semoventes, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.
§ 1º Os bens públicos poderão ser alienados nos termos da legislação específica, em especial a Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº. 14.133/2021).
§ 2º A transferência de uso de bem público a particulares ou a outros entes da Administração poderá ocorrer por meio dos seguintes instrumentos, além daqueles previstos nesta Lei Orgânica:
I – concessão de direito real de uso, entendida como o instrumento que transfere ao concessionário o uso de bem público com características reais, devendo ser precedido de autorização legislativa e licitação, e formalizado mediante contrato com cláusulas próprias;
II – cessão de uso, entendida como o instrumento de transferência do uso de bem público entre órgãos ou entidades da Administração Pública, da mesma esfera ou de esferas distintas, mediante autorização legislativa, formalizada por contrato administrativo com cláusulas de mútua cooperação ou compartilhamento de interesse público.
§ 3º São bens de uso especial todos aqueles destinados a uma finalidade específica, tais como bibliotecas, teatros, escolas, repartições públicas em geral, sendo que a destinação de um bem de uso especial a outra finalidade somente será permitida mediante desafetação e prévia autorização legislativa.

§ 4º São bens dominicais os que não se destinam a finalidade comum ou especial, constituindo patrimônio do Município, dispensando desafetação para alienação ou destinação a atividade específica.
§ 5º Consideram-se bens de uso comum do povo aqueles destinados ao uso coletivo, tais como ruas, praças, jardins, estradas, rios e demais espaços públicos, cujo acesso é franqueado a todos, indistintamente, observado o disposto em lei e às limitações necessárias ao interesse público e à preservação ambiental.

Art. 71. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços.
§ 1º Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria a que forem distribuídos.
§ 2º Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:
pela sua natureza;
em relação a cada serviço.
§ 3º Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 72. A alienação de bens municipais, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, deverá obedecer às normas previstas na legislação aplicável.
Parágrafo único. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação.

Art. 73. A aquisição de bens imóveis, dependerá de prévia avaliação, realizada por comissão especial, homologada pelo Prefeito e com autorização legislativa.

Art. 74. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir.
§ 1º A concessão administrativa de bens públicos dependerá de lei e deverá obedecer às regras da legislação aplicável.
§ 2º A permissão, ato administrativo unilateral, discricionário e precário, através do qual se transfere o uso do bem público para particulares por um período maior que o previsto para a autorização, poderá incidir sobre qualquer bem público e será feita por decreto.
§ 3º A autorização, ato administrativo unilateral, discricionário e precário que visa autorizar o uso do bem público por particulares, conterá cláusula específica de responsabilidade e preservação do bem, poderá incidir sobre qualquer bem público e será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de sessenta dias.
§ 4º A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos, quiosques, restaurantes e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e segundo os regulamentos respectivos.
§ 5º A transferência de áreas de terra ou terrenos públicos de propriedade do Município às pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de caráter comunitário, ou qualquer forma associativa de representação de classe de preferência por interesse social, será feita através da alienação gratuita ou onerosa, ou concessão de uso, nos termos da lei, que estabelecerá as hipóteses em que a transferência será gratuita.
§ 6º Os imóveis públicos não estão sujeitos a serem adquiridos por usucapião.

CAPÍTULO IV
DAS LICITAÇÕES

Art. 75. A administração municipal direta, indireta e fundacional, observará as normas gerais referentes à licitação, fixados na legislação federal, e as especiais fixadas na legislação municipal, à prevalência de princípios e regras de direito público, inclusive quanto aos contratos celebrados pelas empresas públicas e sociedades de economia mista.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 76. A fiscalização municipal, especialmente a contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.

Art. 77. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas, mediante parecer prévio emitido pelo órgão, sobre as contas anuais que o Prefeito Municipal deve prestar.
§ 1º As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, incluindo os balanços das contas de cada órgão, serão enviadas ao Tribunal de Contas, dentro do prazo legal, que emitirá parecer prévio sobre as contas do Poder Executivo e julgará as contas do Poder Legislativo, na forma da legislação vigente e ao que dispõe as Constituições Federal e do Estado do Paraná.
§ 2º O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas do Prefeito, somente deixará de prevalecer, por decisão do voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 3º As contas do Prefeito, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, assegurados ao prestador o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
§ 4º A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, analisará as contas anuais do Prefeito Municipal, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitirá parecer e elaborará o projeto de decreto legislativo, que deverão serem votados em plenário, observado o procedimento especial de julgamento das contas, previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 78. O decreto legislativo decorrente do julgamento proferido pela Câmara, sobre as contas anuais que o Prefeito deve prestar, deverá ser publicado no diário oficial do Município, no prazo máximo de dez dias após a votação final.
§ 1º Concluído o julgamento das contas do exercício pela Câmara Municipal, independentemente do resultado do julgamento, o Presidente da Câmara enviará comunicação ao Tribunal de Contas, no prazo de trinta dias, informando sobre a decisão do Plenário.
§ 2º Rejeitadas as contas do Prefeito, no mesmo prazo a que se refere o § 1º, será enviada cópia do processo que culminou no julgamento, ao Ministério Público, para que sejam adotadas as providências cabíveis pelo órgão competente.
§ 3º Prestarão contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 79. As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, à disposição de qualquer munícipe, para exame e apreciação, podendo ser questionada a sua legitimidade, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 80. A elaboração e a execução da lei orçamentária anual, do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias, obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

Art. 80-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas e de bancada do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§ 1º As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao envio do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º Para efeitos deste artigo, consideram-se coletivas as emendas apresentadas em conjunto por dois ou mais Vereadores, aplicando-se a elas o mesmo limite global das emendas individuais, sem majoração do percentual fixado no § 1º.
§ 3º As emendas de bancada ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1% da receita corrente líquida realizada

no exercício anterior, cabendo à Lei de Diretrizes Orçamentárias definir critérios de alocação e distribuição.
§ 4º As programações orçamentárias previstas no *caput* não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica sendo que, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
I – até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual.
§ 5º A não execução injustificada da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo configurará infração político-administrativa, nos termos da legislação aplicável.
§ 6º A execução observará as metas fiscais, o equilíbrio orçamentário-financeiro, as prioridades do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e o cronograma de desembolso.
§ 7º As emendas não poderão contrariar normas federais ou estaduais setoriais aplicáveis ao gasto.

Art. 81. A despesa pública obedecerá a lei orçamentária anual, que não conterá dispositivo estranho à fixação da despesa e previsão da receita.
§ 1º Não se incluem na proibição:
autorização para abertura de créditos suplementares e operações de créditos por antecipação da receita;
as disposições sobre as aplicações de saldo que houver.
§ 2º As despesas de capital obedecerão a orçamentos plurianuais de investimento.
§ 3º São vedadas na lei orçamentária ou na sua execução:
a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
a abertura de crédito especial ou suplementar sem autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
a realização por qualquer dos órgãos Executivo e Legislativo Municipais, de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.
§ 4º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida em caso de necessidade imprevisível, como calamidade pública e outras previstas em lei.
§ 5º O orçamento do Município deverá ser elaborado em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislação aplicável.
Art. 82. As despesas de pessoal do Município não poderão exceder os limites que a lei complementar federal estabelecer.

Art. 83. É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.

Art. 84. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara, até 30 de setembro de cada ano, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) relativo ao exercício seguinte, que deverá ser votado até o término do período legislativo ordinário, sendo vedado o recesso parlamentar antes da votação da LOA.

Art. 85. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara, até 30 de abril de cada ano, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), que deverá ser votado até o fim do primeiro período legislativo ordinário, não sendo permitido o recesso parlamentar sem a votação da LDO.

Art. 86. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara, até 30 de outubro do primeiro ano do mandato, o Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA), que deverá ser votado até o final do período legislativo ordinário.

Art. 87. O numerário destinado à cobertura das despesas do Poder Legislativo, será entregue mensalmente pelo Poder Executivo, até o dia vinte de cada mês.

SEÇÃO ÚNICA
DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 88. A receita municipal constituir-se-á:
I- de arrecadação de tributos de competência do Município, garantidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e legislação em vigor;
II- das quotas de fundos federais e estaduais;
III- de participação em tributos da União e do Estado;
IV- dos recursos resultantes da utilização de seus bens, serviços e atividades, dentre outros ingressos.

Art. 89. São despesas municipais:
I- as de custeio;
II- as transferências correntes;
III- os investimentos;
IV- as inversões financeiras, e;
V- as transferências de capital.

CAPÍTULO VII
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 90. O planejamento municipal poderá ser acompanhado por um conselho municipal, formado por representante do Executivo e com a cooperação das entidades das associações representativas.
§ 1º O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, após ampla discussão da sociedade, será o instrumento da política de desenvolvimento e expansão.
§ 2º A administração municipal poderá ser auxiliada pelo Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos.
§ 3º Poderá o Município, com a anuência e fiscalização da Câmara Municipal, associar-se a Município limítrofe e conceder ou delegar serviço público, para utilização conjunta, a qualquer entidade com personalidade jurídica própria, direção autônoma e finalidade específica.

Art. 91. O Município manterá, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental, respeitado o disposto no art. 30, VI, da Constituição Federal.

Art. 92. O Município deverá respeitar os limites constitucionais e legais no que tange às despesas de remuneração de pessoal.

Art. 93. O Município poderá constituir a guarda municipal, através de lei, mediante projeto de lei enviado à Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

Art. 94. A lei dispensará tratamento jurídico diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditárias, ou pela eliminação ou redução destas.

CAPÍTULO VIII
DA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA

Art. 95. O Município de Santo Antônio do Sudoeste auxiliará o Estado e a União na consecução de planos econômicos, criando condições para a industrialização, fazendo-o sem desemprego local e auxiliando os órgãos de fiscalização de preços.

Art. 96. O Município de Santo Antônio do Sudoeste, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegurará a todos, dentro dos princípios da ordem econômica,

fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:
autonomia municipal;
propriedade privada;
função social da propriedade;
livre concorrência;
defesa do consumidor;
defesa do meio ambiente;
redução das desigualdades regionais;
redução das desigualdades sociais.

Art. 97. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica lícita.

Art. 98. Na aquisição de bens ou serviços, o poder púbico dará preferência, na forma da lei, às empresas brasileiras.

Art. 99. A exploração direta de atividade econômica pelo Município só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar, subordinado à aprovação da Câmara Municipal, que especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidades que criar ou manter:
regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive nas obrigações trabalhistas;
proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;
subordinação à uma Secretaria Municipal;
adequação da atividade ao Plano Diretor, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;
orçamento anual aprovado pela Câmara.

Art. 100. A prestação de serviços públicos pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em lei complementar, que assegurará:
a exigência de licitação, em todos os casos;
definição de caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
os direitos dos usuários, bem como a política tarifária e a obrigação de manter serviço adequado.

Art. 101. O Município incentivará qualquer iniciativa que objetive o desenvolvimento econômico e social.

SEÇÃO I
DA POLÍTICA URBANA

Art. 102. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e vilas e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Art. 103. O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e da expansão urbana e disporá sobre:
a urbanização e regularização de loteamento de áreas urbanas e sede dos distritos;
a gestão democrática, por meio de conselhos municipais ou conferências, assegurada a participação popular;
a preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária;
a garantia à preservação, à proteção e à recuperação do meio ambiente;
a criação e a manutenção de parques de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública;
a utilização racional do território e dos recursos naturais mediante controle de implantação e do funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias;
normas relativas ao desenvolvimento e expansão urbana setoriais;
ordenação de uso, atividades e funções de interesse setorial, bem como o uso, parcelamento e ocupação do solo.
Parágrafo único. O poder público municipal poderá exigir, nos termos do art. 182, § 4º da Constituição Federal, o adequado aproveitamento do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado.

Art. 104. A propriedade cumpre a sua função social quando atendidas as exigências fundamentais de ordenação urbana expressas no Plano Diretor.

Art. 105. Os proprietários dos imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização, em dinheiro, atendido o disposto no art. 182, § 4, inciso III da Constituição Federal.

Art. 106. Definido o perímetro urbano, conforme dispuser o Plano Diretor, por lei aprovada pela maioria absoluta da Câmara Municipal, de qualquer distrito ou vila, este será inscrito no Registro de Imóveis e legalizado pelo poder público municipal.

Art. 107. São instrumentos do planejamento urbano, entre outros:
Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
legislação de parcelamento, ocupação e uso do solo, de edificações e de posturas;
legislação financeira e tributária, especialmente o imposto predial e territorial progressivo e a contribuição de melhoria;
transferência do direito de construir;
parcelamento ou edificação compulsórios;
concessão do direito real de uso;
servidão administrativa;
tombamento;
desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública;
fundos destinados ao desenvolvimento urbano.

Art. 108. O Município poderá criar um órgão especial para a formulação e execução da política habitacional, tendo os princípios e critérios seguintes:
priorização de moradias populares às camadas mais vulneráveis, como também serviços que contribuam para a melhoria da habitação e dos conjuntos habitacionais;
garantir a discussão dos projetos habitacionais com entidades representativas da área e/ou com os próprios interessados;
garantir alternativas viáveis de construção de moradias.
Parágrafo único. Para tornar viável a execução da política habitacional, o poder público municipal destinará verbas em seu orçamento e buscará recursos no seio da sociedade e nos órgãos dos Governos Estadual e Federal.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Art. 109. O Município de Santo Antônio do Sudoeste promoverá o desenvolvimento do meio rural, de acordo com as aptidões econômicas e sociais do seu povo e de seus recursos naturais.

Art. 110. Para alcançar o objetivo previsto no artigo anterior, o Município mobilizará os recursos do setor público em sintonia com a atividade privada, e poderá elaborar um plano de desenvolvimento rural, que será aprovado pela Câmara, e que contará com a efetiva participação de organizações atuantes no meio rural, entidades representativas dos produtores rurais, profissionais, técnicos e líderes de comunidade.
§ 1º O plano de desenvolvimento rural estabelecerá os objetivos e metas a curto, médio e longo prazo, e será desdobrado em planos operativos anuais que integrarão recursos, meios e programas, dos vários organismos da iniciativa privada e dos Governos Municipal, Estadual e Federal visando especialmente priorizar a pequena produção e ao abastecimento alimentar através de sistema de comercialização direta entre produtores e consumidores, competindo ao poder público:
garantir a prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural gratuitas, a benefício dos pequenos produtores, aos trabalhadores rurais, suas famílias e suas organizações;
incentivar e manter pesquisa agropecuária que garantam o desenvolvimento do setor de produção de alimentos orgânicos, com o processo tecnológico voltado aos pequenos produtores;
criar o mercado municipal para hortifrutigranjeiro, cooperativa municipal e apoio às associações de pequenos produtores rurais que trabalham em regime de economia familiar;
planejar e implementar a política de desenvolvimento agrícola compatível com a política agrária e com a preservação do meio

ambiente e conservação do solo, estimulando os sistemas de produção integrados à policultura, à agricultura orgânica e à organização entre agricultura pecuária e agricultura;
fiscalizar e controlar o armazenamento, o abastecimento de produtos agropecuários e a comercialização de insumos agrícolas no Município, estimulando a adubação orgânica e o controle integrado das pragas e doenças;
desenvolver programas de produção e distribuição de mudas e sementes, de reflorestamento, bem como projetos de inseminação artificial para o aprimoramento de rebanhos, especialmente a bovinocultura leiteira;
instituir programas de ensino agrícola associado à educação para a preservação do meio ambiente;
estabelecer convênios com o Estado para conservação das estradas vicinais.
§ 2º Caberá ao Município, sob o comando da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável coordenar a elaboração do plano de desenvolvimento rural, que contará com a participação das entidades representativas da agricultura, integrando as ações dos vários organismos com atuação na área rural do Município, mantendo consonância com a política agrícola do Estado e da União, contemplando especialmente:
investimentos em benefícios sociais na área rural;
a ampliação e manutenção da rede viária rural, para atendimento ao transporte de pessoas, mercadorias e, especialmente, à produção agrícola;
a conservação e sistematização do solo, bem como a preservação da flora e da fauna, proteção do meio ambiente e combate à poluição;
o fomento à produção agropecuária e a organização do abastecimento alimentar;
a assistência técnica e a extensão rural oficial;
a irrigação, drenagem e habitação rural;
a fiscalização sanitária e de uso do solo;
a organização do produtor e do trabalhador rural;
o beneficiamento e a industrialização de produtos da agropecuária;
outras atividades e instrumentos de política agrícola, especialmente visando a recuperação e a fertilidade do solo;
a criação de núcleos comunitários de produtores rurais;
o incentivo à criação de sociedades produtivas com poder de barganha;
a criação de mecanismos que visem fixar o homem no campo, orientando principalmente o pequeno agricultor para não vender com facilidade sua propriedade.
Art. 111. O Município de Santo Antônio do Sudoeste cooperará com o Governo Estadual e da União, na manutenção do serviço de assistência técnica e extensão rural oficial, assegurando prioritariamente ao pequeno produtor rural, quanto à produção agropastoril, à organização rural, à comercialização, à racionalização do uso e preservação dos recursos naturais.

Art. 112. O Município de Santo Antônio do Sudoeste, no setor agrícola, ainda manterá constante e permanente gestão junto aos Governos Estadual e Federal, visando a obtenção de recursos e assistência técnica, especialmente para:
a orientação técnica na prática de conservação do solo e reflorestamento;
a orientação técnica e comercial na compra de sementes e insumos e na venda da respectiva safra, inclusive dando apoio na formação de sistemas de cooperados para negócios em grupo, para obter melhores resultados financeiros aos agricultores;
a orientação jurídica na compra e venda de terras, nos financiamentos e nos contratos em geral;
a execução de serviços de terraplanagem e de abertura ou melhoria de acessos para construção de imóveis rurais, bem como a conservação das estradas que conduzem às residências e lavouras dos agricultores;
a construção de murundus e açudes a custos subsidiados.
Parágrafo único. O Município, para facilitar a execução dos programas relacionados no art. 112, poderá fazer convênios com cooperativas, sindicatos e outras entidades afins.

Art. 113. O poder público municipal poderá atuar em articulação com órgãos das esferas federal e estadual, bem como outros entes públicos ou privados, com o objetivo de viabilizar o acesso à fontes de recursos hídricos e implementar ações relacionadas ao uso sustentável da água no território municipal.

Art. 114. O Município de Santo Antônio do Sudoeste fomentará ainda:
o ensino técnico profissional na formação de mão de obra especializada na agropecuária;
a realização de cursos visando a especialização e orientação de mão de obra no campo;
a fixação do homem no campo, com incentivos através de campanhas e isenção ou redução de tributos.

Art. 115. O trabalho de apoio do órgão municipal responsável será desenvolvido prioritariamente para os agricultores que já desenvolvam programa de conservação ambiental, conservação e recuperação do solo, produção em regime de economia familiar, produção de alimentos livre de produtos tóxicos e área de preservação da mata nativa ou reflorestada.

Art. 116. Lei Municipal poderá instituir o Conselho Municipal de Política Agrária integrado pelos organismos, entidades e lideranças de notório conhecimento e atuantes no meio rural do Município, presidido por representante do Executivo Municipal, com as funções de, no âmbito das atividades rurais e agrícolas:
auxiliar na elaboração do plano de desenvolvimento rural integrado;
auxiliar na elaboração do plano operativo rural anual, articulando as ações dos vários organismos;
opinar sobre a distribuição de recursos de qualquer origem, destinados ao atendimento da área rural;
acompanhar, apoiar e avaliar a execução dos planos e programas agrícolas em desenvolvimento no Município;
analisar e sugerir medidas corretivas e de preservação do meio ambiente;
auxiliar na elaboração dos planos plurianuais de prioridades agrícolas;
opinar sobre a criação de leis que regulamente a plantação de gramas e gramíneas, nas áreas de divisas de propriedades rurais e à beira das estradas municipais.

Art. 117. O Município, mediante programas e políticas próprias ou em convênio com o Estado, adotará as seguintes medidas cabíveis:
poderá disciplinar, por lei, de forma suplementar às normas federais e estaduais, os aspectos locais relacionados a produtos destinados ao uso agrícola que ofereçam risco à vida, à flora, à fauna e ao meio ambiente;
inspecionará, classificará e estabelecerá padrões de qualidade e sanidade, para comercialização de produtos agropecuários e subprodutos de origem animal e vegetal;
adotará medidas de defesa sanitária animal e vegetal e serviço de erradicação e prevenção de doenças e pragas que afetem o setor agrossilvipastoril;
manterá serviço de assistência técnica e extensão rural, assegurando orientação prioritária ao micro e pequeno produtor sobre a produção agrossilvipastoril, sua organização, comercialização e preservação dos recursos naturais;
promoverá ações que visem à profissionalização no meio rural;
poderá criar, disciplinando-os em lei, fundos específicos para o desenvolvimento rural.

SEÇÃO III
DA ORDEM SOCIAL

Art. 118. A ordem social tem por base o trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

Art. 119. O Município de Santo Antônio do Sudoeste assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

Subseção I
Da Saúde

Art. 120. O Município de Santo Antônio do Sudoeste integrará, com a União e o Estado, com recursos da seguridade social, o Sistema Único

de Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial, são por ele dirigidos com as seguintes diretrizes:
atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
participação da comunidade.

Art. 121. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 122. É vedado ao Município a destinação de recursos públicos para auxiliar ou subvencionar as instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 123. Ao sistema único descentralizado de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos desta e de outras leis, ainda:
controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;
executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, instituindo planos de carreira aos profissionais, com salários e condições adequadas;
participar da formação da política e da execução das ações de saneamento básico;
incrementar, em sua área de ação, o desenvolvimento científico e tecnológico;
fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para o consumo humano;
participar do controle e fiscalização de produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
colaborar na proteção do meio ambiente nele compreendido o trabalho.

Art. 124. O Município de Santo Antônio do Sudoeste atuará ainda na área de saúde, no sentido de:
dar condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer aos munícipes;
garantir o acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde, sem qualquer discriminação;
coibir a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo poder público ou contratado com terceiros;
elaborar e manter um plano municipal de saúde, periodicamente atualizado, em consonância com os programas e planos do Estado e da União;
promover a compatibilização e complementação de normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com a realidade municipal;
executar, no âmbito do Município, programas e projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como em situações de emergências;
celebrar consórcios intermunicipais para formação de sistema de saúde e o intercâmbio de serviços;
manter em funcionamento postos de saúde no interior, pelo menos nas sedes dos distritos, visando a assistência à saúde no próprio campo;
manter assistência permanente à gestante, à criança, ao idoso e ao deficiente;
manter orientação permanente aos casais que desejam planejar a constituição de sua família, fornecendo meios convencionais, gratuitamente, de prevenção aos comprovadamente vulneráveis.

Art. 125. O poder público municipal destinará parte de sua receita para a manutenção do atendimento à saúde e buscará recursos, em gestão permanente e contínua, junto aos Governos Estadual e Federal, para o mesmo fim.

Art. 126. São criadas, no âmbito do Município, duas instâncias colegiadas de caráter consultivo e fiscalizador:
I – a Conferência Municipal de Saúde;
II – o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 127. A Conferência Municipal de Saúde, instância colegiada de participação social, será realizada a cada quatro anos, com representação dos diversos segmentos da comunidade, para avaliar a situação da saúde pública no Município e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde.
Parágrafo único. A Conferência Municipal de Saúde será convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde, observado o regimento próprio e as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 128. O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade formular e controlar a execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômico e financeiro, cabendo à lei dispor sobre a sua organização e funcionamento.

Art. 129. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, percentual mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme estabelecido na legislação federal.
§ 1º O poder público poderá contratar a rede privada, quando houver insuficiência de serviços públicos para assegurar plena cobertura assistencial à população, seguindo normas do direito público.
§ 2º A rede privada contratada submete-se ao controle da observância das normas técnicas estabelecidas pelo poder público e integra o Sistema Municipal de Saúde.
§ 3º É assegurado à administração do Sistema Único de Saúde o direito de intervir na execução do contrato de prestação de serviços, quando ocorrer infração de normas contratuais e regulamentares, particularmente no caso em que o estabelecimento ou serviço de saúde for o único capacitado no local ou região, ou se tornar indispensável à continuidade dos serviços, observada a legislação federal e estadual sobre contratação com a administração pública.
§ 4º Caso a intervenção não restabelecer a normalidade da prestação de atendimento à saúde da população, poderá o Poder Executivo promover a desapropriação da unidade ou rede prestadora de serviços.

Art. 129. O Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento municipal e dos orçamentos da União e do Estado, além de outras fontes, os quais constituirão o fundo municipal de saúde.

Subseção II
Da Assistência Social

Art. 130. A assistência social é direito do cidadão e será prestada pelo Município, prioritariamente aos menores em vulnerabilidade, aos desassistidos de qualquer renda ou benefício previdenciário, à maternidade desamparada, aos desabrigados, às pessoas com deficiência, aos idosos, aos desempregados e aos doentes.

Art. 131. As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município poderão integrar programas e ações eventualmente desenvolvidos pelo poder público municipal, na forma da legislação vigente e observados os requisitos estabelecidos em cada caso.
§ 1º O Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá estabelecer plano de ações na área de assistência social, observando os seguintes princípios:
recursos financeiros consignados no orçamento municipal, além de outras fontes;
coordenação, execução e acompanhamento dos projetos e ações à cargo do Poder Executivo;
participação da população, através do Conselho Municipal de Assistência Social, na formulação e acompanhamento das políticas e das ações em todos os níveis.
§ 2º O Município poderá firmar convênios com entidades beneficentes e de assistência social para a execução dos programas de promoção social.
§ 3º Os recursos orçamentários para garantir a implantação de programas de assistência social e das ações sociais serão consignados no orçamento municipal anual de cada exercício.
§ 4º O Município poderá instituir, conforme sua capacidade financeira e operacional, casas-lares para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, e unidades de acolhimento para pessoas em situação

de rua, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social e da legislação vigente.

Art. 132. A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará nas formulações das políticas e o controle das ações em todos os níveis.

Art. 133. O Município poderá criar e estruturar órgão próprio responsável pela gestão da política de assistência social em seu território, ao qual caberá, entre outras atribuições:
a triagem e o atendimento social, sem qualquer discriminação;
dar apoio e acompanhar as entidades assistenciais públicas e privadas de atendimento à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
dar apoio e assessoria às organizações comunitárias, que visam a profissionalização, executem programas de melhoria de renda familiar e que promovam estudos e pesquisas;
subvencionar as entidades privadas sem fins lucrativos, exclusivamente dedicadas à assistência social no território do Município;
promover a organização de conselho comunitários, grupos e associações no meio rural;
estimular o processo de associação no meio rural;
favorecer a prática de levantamento de interesses locais pela própria comunidade e adoção de alternativas de ação concreta nos campos de saúde, cultura, lazer e educação;
estimular a mobilização comunitária para o trabalho de mutirões;
a descentralização dos serviços públicos de identificação e documentação pessoal;
a promoção de palestras e reuniões educativas, cursos de artesanatos, economia doméstica, relações trabalhistas e processo migratório.

Art. 134. Para atender aos encargos da assistência social, o Município de Santo Antônio do Sudoeste destinará parte de sua receita e buscará junto à União e ao Estado os recursos disponíveis.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Subseção I
Da Educação

Art. 135. O Município manterá o seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar.

Art. 136. O Município deverá aplicar o percentual da receita previsto na Constituição Federal na manutenção e no desenvolvimento do ensino, nos termos da legislação aplicável.

Art. 137. Os recursos referidos no artigo anterior poderão ser dirigidos também às escolas comunitárias, confessionais, filantrópicas e escolas de educação básica na modalidade de educação especial, na forma da lei, atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.

Art. 138. Os programas suplementares de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde integrarão o atendimento ao educando.

Art. 139. O Município, ainda na área de educação, dentro da sua competência, promoverá:
a valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira, piso salarial, ingresso na carreira somente através de concurso público com regime jurídico único, para todas as instituições educacionais mantidas pelo Município;
a liberdade de ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro e fora da escola;
a implantação da pré-escola em todas as escolas municipais;
a implantação de programas suplementares de material didático escolar, merenda, transporte escolar, assistência à saúde, assistência social, programa educacional de resistência às drogas e à violência;
a garantia de atendimento às pessoas com deficiências, bem como condições de acesso e permanência na escola e o atendimento educacional gratuito, na forma da lei;
a garantia do padrão de qualidade de ensino, assegurando a possibilidade de aperfeiçoamento dos professores e estrutura física adequada;
o ensino religioso de caráter interconfessional e dará condições para que não haja discriminação e segregação;
a escolha dos diretores das escolas através do voto pelo corpo docente, pais de alunos e funcionários da instituição de ensino conforme dispuser a lei;
a inclusão de conteúdos de Educação do Trânsito em todas as escolas municipais;
adaptações curriculares de grande e pequeno porte nos sistemas de ensino, bem como promoverá a eliminação de barreiras atitudinais às pessoas com deficiência;
XI- a implantação de programa especializado de atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, composto por educadores, psicólogos, assistentes sociais e instrutores de atividades esportivas e artísticas, assegurada a atuação de profissionais com reconhecida competência e sensibilidade para o trabalho com esse público.

Parágrafo único. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal somente poderá ser alterado por lei, podendo ser realizada audiência pública com a participação da Associação dos Professores Municipais e/ou de entidade representativa da categoria, a fim de assegurar o diálogo e a transparência no processo legislativo.

Art. 140. Aplica-se para os servidores municipais o disposto no art. 37, § § 1º e 2º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 141. O funcionamento das escolas municipais atenderá o disposto na legislação vigente.

Art. 141-A. Fica instituído no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste o Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares, para as instituições de ensino da rede municipal de educação, a serem selecionadas conforme critérios estabelecidos em ato regulamentador, com a finalidade de promover a melhoria na qualidade da educação no ensino fundamental.
Parágrafo único. O Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que, com a colaboração da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Polícia Militar do Paraná, atuará por intermédio de ações conjuntas a fim de proporcionar uma educação de qualidade, bem como construir estratégias voltadas ao enfrentamento da violência no ambiente escolar, para promoção de uma cultura de paz, incentivo à disciplina e o pleno exercício da cidadania.

Art. 141-B. São princípios do Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares:
os princípios comuns a todas as instituições de ensino da rede pública municipal;
os princípios estabelecidos nas normas estaduais aplicáveis ao Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná; e
a coparticipação da comunidade escolar.

Art. 141-C. São objetivos do Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares:
os objetivos estabelecidos nas normas estaduais aplicáveis ao Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná;
o cumprimento de diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Art. 141-D. São diretrizes do Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares:
a elevação da qualidade de ensino medida pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEB;
a gestão e organização do trabalho escolar pautadas na gestão pedagógica eficiente, a ser conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e gestão das atividades cívico-militares conduzida por militares designados pelo órgão competente.

Art. 141-E. O Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares será regulamentado pela autoridade competente, devendo-se observar,

dentre as disposições legais e normativas pertinentes, os princípios, objetivos e diretrizes norteadores do Programa.

Subseção II
Da Cultura

Art. 142. O Município de Santo Antônio do Sudoeste apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente às diretamente ligadas à história de Santo Antônio do Sudoeste, à comunidade e a seu povo.

Art. 143. O Município poderá promover o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória do Município e poderá realizar concursos, exposições e publicações para sua divulgação, e proverá diversas manifestações culturais, tais como:
música instrumental;
revelação de talentos musicais;
dar incentivo aos intérpretes musicais em festivais locais, regionais e de nível estadual;
artes cênicas;
audiovisuais;
artes visuais;
patrimônio histórico, artístico e cultural;
folclore, artesanato e manifestações culturais tradicionais;
literatura;
oficinas (cursos) de capacitação artística cultural;
fomentar a produção de cultura local.

Art. 144. É livre o acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do Município, ressalvados os casos de absoluto sigilo em razão de interesse público.
§ 1º É livre o acesso aos bens e atividades culturais e as condições objetivas para produzi-la é direito do cidadão e dos grupos sociais.
§ 2º Todo cidadão é um agente cultural e o poder público incentivará de forma democrática os diferentes tipos de manifestação cultural existentes no Município.
§ 3º Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores de nossa população, entre os quais se incluem:
as formas de expressão;
os modos de criar, fazer e viver;
as criações tecnológicas, científicas e artísticas;
as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artísticas e culturais;
os sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológico, ambiental, ecológico e científico;
o teatro de rua, a música, por suas múltiplas formas e instrumentos, a dança, a expressão corporal, o folclore, as artes plásticas, entre outras, são considerados manifestações culturais.
§ 4º O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o seu patrimônio histórico e cultural, podendo fazê-lo por meio de plano permanente de preservação, que poderá incluir inventários, pesquisas, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento, conforme dispuser a legislação aplicável.
§ 5º Ao Município caberá manter a Biblioteca Pública Municipal, garantindo-lhe a acessibilidade e instalações adequadas e funcionais a todos os usuários, mobiliário apropriado e suficiente, atualização e ampliação do acervo, pessoal habilitado e horário de atendimento condizente com as necessidades.
§ 6º O poder público poderá elaborar e implementar planos de instalação de outras bibliotecas públicas, com a participação e a cooperação da sociedade civil.
§ 7º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, incentivar e promover as manifestações culturais através da música, show, teatro, escritores, e a descoberta de talentos em especial a criação, composição interpretação e gravação de músicas, filmes, CDs, DVDs e vídeos.
§ 8º Lei específica criará o Fundo Municipal da Cultura, sob a sigla FMC, e o Conselho Municipal de Cultura, dispondo sobre a composição do fundo, do conselho e o incentivo fiscal à cultura.
§ 9º O Município dispensará tratamento idêntico aos bens tombados pela União ou pelo Estado.
§ 10 Todas as áreas públicas, especialmente os parques, jardins e praças públicas, são abertas às manifestações culturais.

Subseção III
Do Desporto

Art. 145. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino, inclusão de programas desportivos na modalidade especial e a promoção desportiva dos clubes amadores locais.
§ 1º O Município promoverá, estimulará, orientará e apoiará a prática desportiva e a educação física por meio de:
destinação de recursos públicos;
proteção e estímulo das atividades esportivas e preservação das áreas a elas destinadas;
tratamento diferenciado entre o desporto profissional e o não profissional.
§ 2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, cabe ao Município:
exigir, nos projetos urbanísticos e nas unidades escolares públicas, bem como na aprovação dos novos conjuntos habitacionais, reserva de área destinada a praça ou campo de esportes e lazer comunitário;
utilizar-se de terreno próprio, cedido ou desapropriado, para desenvolvimento de programa e construção de centro esportivo, praça, ginásio, áreas de lazer e campos de futebol, necessários à demanda do esporte amador dos bairros da cidade.
§ 3º Cabe à Secretaria ou ao Departamento Municipal competente a execução da política de esporte e lazer.
§ 4º O Município garantirá ao portador de deficiência atendimento especial no que se refere à educação física e à prática de atividade desportiva, sobretudo no âmbito escolar da rede municipal.
§ 5º O Município, por meio da rede pública de saúde, propiciará acompanhamento médico e exames ao atleta integrante de quadro de entidades esportivas amadoras com insuficiência de recursos.
§ 6º Cabe ao Município, na área de sua competência, regulamentar e fiscalizar os jogos esportivos, os espetáculos e divertimentos públicos.
§ 7º Os parques, jardins, praças e quarteirões fechados são espaços privilegiados para o lazer.
§ 8º O poder público ampliará as áreas reservadas aos pedestres e zelará pela sua desobstrução permanente.

Art. 146. O Município deverá incentivar o lazer como forma de promoção social.

CAPÍTULO IV
DO MEIO AMBIENTE

Art. 147. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Art. 148. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado na forma da lei, auxiliará o poder público municipal na elaboração, implantação e acompanhamento das políticas municipais de meio ambiente, visando especialmente ao disposto no artigo 147.

Art. 149. Incumbe ao poder público municipal, entre outras atribuições:
assegurar o livre acesso às informações ambientais básicas e divulgar, sistematicamente, os níveis de qualidade do meio ambiente do Município;
prevenir e controlar a poluição, o desmatamento, a erosão, o assoreamento e outras formas de degradação ambiental e recuperar as áreas já comprometidas;
preservar e recuperar as florestas, a fauna, a flora e também controlar a extração, captura, produção, comercialização, transporte e consumo de seus espécimes e subprodutos, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou provoquem extinção das espécimes;
criar parques, reservas, estações ecológicas e outras unidades de conservação, mantê-los sob especial proteção e dotá-los da infraestrutura indispensável às suas finalidades, incluindo as turísticas;
registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais, registrar, acompanhar e fiscalizar as atividades da concessionária;

sujeitar à prévia anuência do órgão municipal de controle e política ambiental o licenciamento para início, ampliação e desenvolvimento de quaisquer atividades, construção, reforma e loteamentos, capazes de causar a degradação do meio ambiente, sem prejuízo de outras exigências legais.

Art. 150. Para assegurar o efetivo exercício dos direitos ambientais, compete ao Município:
preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais;
definir, em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos e a forma de permissão para a alteração ou suspensão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
exigir, na forma da lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;
proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies animais a crueldade;
auxiliar os órgãos da União ou do Estado na luta pela preservação da natureza;
manter viveiro e fornecer mudas de essências nativas para o reflorestamento das encostas, das cabeceiras e margens de qualquer curso de água no território municipal;
promover medidas judiciais e administrativas de responsabilidade dos causadores de poluição ou degradação ambiental.
Art. 151. Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de argila, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

Art. 152. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive a interdição temporária ou definitiva das atividades, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

CAPÍTULO V
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DOS IDOSOS

Art. 153. O Município assegurará a eliminação de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes e nas comunicações, nos termos da legislação federal de acessibilidade.
Art. 154. Para emissão ou renovação de alvará de funcionamento à empresa, comércio e indústria, o Município verificará se o espaço físico onde funcionará a empresa solicitante possui acesso adequado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
Parágrafo único. O alvará de funcionamento somente será expedido mediante declaração subscrita pelo solicitante e pelo representante do órgão municipal competente, informando a existência de acesso às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, dentro das normas pertinentes.

Art. 155. Lei complementar disporá sobre os prazos, condições e critérios para que as edificações e os estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados, existentes e em funcionamento no Município, promovam as adaptações necessárias à garantia da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em consonância com a legislação federal e estadual pertinente, com as normas técnicas de acessibilidade e com a legislação urbanística e edilícia municipal.

Art. 156. A lei específica ou o Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste assegurará percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

Art. 157. O Município criará, conforme dispuser a lei, um órgão encarregado de proteger, regenerar, amparar, recuperar e encaminhar as crianças e os adolescentes, assegurando-lhes saúde, assistência, educação, cultura, lazer, especialmente dignidade e respeito.

Art. 158. O Município criará, conforme dispuser a lei, órgão encarregado de proteger e amparar os idosos, especialmente abandonados, garantindo-lhes assistência e saúde.

Art. 159. Aos idosos, com mais de sessenta anos de idade, é garantido a gratuidade no transporte coletivo urbano.

CAPÍTULO VI
DO SANEAMENTO

Art. 160. O Município, juntamente com o Estado e a União, poderá instituir, com a participação popular, programas de saneamento urbano e rural, com o objetivo de promover a defesa da saúde pública.
§ 1º O programa de que trata este artigo garantirá abastecimento de água tratada, a coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e resíduos, serviços de drenagem de águas pluviais e a proteção dos mananciais potáveis.
§ 2º A lei assegurará ao poder público municipal os meios punitivos e a forma de execução àqueles que infringirem os dispositivos deste artigo.
§ 3º As ações de saneamento básico serão precedidas de planejamento que incluirá campanhas educativas e atenderá aos critérios de avaliação do quadro sanitário da área que será beneficiada, objetivando a reversão e a melhoria do perfil epidemiológico.
§ 4º O poder público desenvolverá mecanismos institucionais que compatibilizem as ações de saneamento básico, habitação, desenvolvimento urbano, preservação do meio ambiente e gestão dos recursos hídricos, buscando integração com outros Municípios, nos casos em que se exigirem ações conjuntas.
§ 5º O Município manterá sistema de limpeza urbana, coleta seletiva, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

Art. 161. As ações de saneamento básico serão executadas diretamente ou por meio de concessão ou permissão, visando ao atendimento adequado da população.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 162. A administração pública municipal, direta, indireta ou fundacional obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também o seguinte:
os cargos, empregos ou funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como os estrangeiros, na forma da lei;
a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogado uma vez, por igual período, devendo a nomeação do candidato aprovado obedecer a ordem de classificação;
durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir o cargo ou emprego, na carreira;
as funções de confiança serão exercidas, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos efetivos, e os cargos de comissão terão as funções de direção, chefia e assessoramento;
é garantido ao servidor público civil o direito a livre associação sindical;
o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;
a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

a remuneração dos servidores públicos e dos Secretários Municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos, e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, as vantagem pessoais de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal;
os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo para cargos de atribuições equivalentes;
é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público;
os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados e nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos municipais são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste e nos artigos 39 § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;
é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a de dois cargos de professor;
a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
a proibição de acumular estende-se a empregos e funções, e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos na forma de lei;
somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e fundação, cabendo a lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;
depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas;
ressalvados os casos determinados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processos de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnico- econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;
é vedada a dispensa do servidor sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.
§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos, e de agentes ou partidos políticos.
§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará em medida de nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.
§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
as reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, na qualidade dos serviços;
o acesso dos usuários aos registros administrativos e às informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII da Constituição Federal;
a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.
§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a disponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que cause prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.
§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta ou indireta, que possibilite o acesso às informações privilegiadas.
§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderão ser ampliadas mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:
o prazo de duração e do contrato;
os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;
a remuneração do pessoal.
§ 9º O disposto no inciso XI do *caput*, aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que receberem recursos do Município para pagamentos de despesas ou de custeio em geral.

Art. 163. Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo ou função;
investido no cargo de Prefeito, será afastado do seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem.
§ 1º O Município de Santo Antônio do Sudoeste observará, no regime jurídico de seus servidores, os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que tange:
I – aos limites legais para a despesa com pessoal ativo e inativo da administração pública;
II – às condições para a concessão de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alteração de estrutura de carreira, admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo poder público;
III – à obrigatoriedade de publicação anual, pelos Poderes Executivo e Legislativo, dos valores da remuneração e dos subsídios dos cargos, empregos e funções públicas, conforme legislação vigente sobre transparência e controle social da gestão fiscal.
§ 2º A primeira investidura em cargo público, depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos dos cargos em comissão, indicados em lei e que são de livre exoneração e nomeação.
§ 3º É vedada a participação dos servidores no produto da arrecadação dos tributos e multas.
§ 4º Aplicam-se, no que couber, aos servidores públicos da Câmara, os sistemas de classificação e níveis de vencimento dos cargos do Executivo.

SEÇÃO I
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 164. O Município poderá instituir conselho de política de remuneração, integrado por servidores municipais designados pelo Poder Executivo, órgão consultivo para os fins de todos os atos que visem alterar plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos municipais.
§ 1º A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados, no mesmo órgão ou entre servidores do órgão Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.
§ 2º O quadro de funcionários da Câmara Municipal obedecerá ao mesmo regime jurídico e o mesmo estatuto.
§ 3º Aplicam-se aos servidores os direitos seguintes:
salário mínimo, fixado em lei federal, com reajustes periódicos;
irredutibilidade de vencimentos, ressalvado o previsto na Constituição Federal;
décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;
salário família para os seus dependentes;
duração da jornada normal de trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, facultada a compensação de horário e redução da jornada mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
remuneração dos serviços extraordinários superior no mínimo, a cinquenta por cento do normal;
gozo de férias anuais remuneradas com adicional de um terço;
licença à gestante, remunerada, de cento e vinte dias;
licença paternidade, nos termos da lei;
proteção do mercado de trabalho da mulher, nos termos da lei;
redução dos riscos inerentes ao trabalho;
adicional de remuneração para as atividades perigosas, na forma da lei;
proibição de diferenças salariais, de exercício de função e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor, credo religioso ou estado civil.

Art.165. O servidor será aposentado na forma prevista na legislação federal aplicável.

Art. 166. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.
§ 1º Lei disporá sobre a forma e critérios de concurso para admissão de servidores municipais.
§ 2º O servidor público municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa.
§ 3º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor municipal, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou colocado em disponibilidade.
§ 4º Extinto o cargo ou declarado desnecessário, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 167. É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal na forma da lei federal, observado o seguinte:
os servidores públicos estatutários poderão constituir ou se filiar à entidades associativas ou sindicais representativas de seus interesses, respeitadas as disposições constitucionais sobre liberdade de associação e unicidade sindical;
é assegurado o direito de filiação de servidores profissionais liberais e profissionais da área de saúde, à associação sindical de sua categoria;
ao sindicato dos servidores públicos municipais de Santo Antônio do Sudoeste cabe a defesa dos direitos e interesses da coletividade ou individuais da categoria, inclusive em gestões judiciais;
a assembleia geral fixará a contribuição, que será descontada em folha, para custeio do sistema federativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;
nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato
de trabalho da categoria;
é obrigatória a participação do sindicato nas negociações coletivas;
o servidor aposentado tem direito a votar e ser votado no sindicato.

Art. 168. O direito de greve assegurado aos servidores públicos municipais não se aplica aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidos em lei.

Art. 169. A lei disporá, em caso de greve, o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 170. É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 171. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste terá seu próprio quadro de pessoal regido pelo mesmo regime jurídico e o mesmo estatuto do servidor municipal.

SEÇÃO II
DAS INFORMAÇÕES, DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 172. Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seus interesses particulares ou de interesse coletivo, que serão prestados no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo será imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.

Art. 173. São assegurados a todos independentemente do pagamento de taxas:
o direito de petição aos órgãos públicos municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse coletivo, ou contra ilegalidades e abuso de poder;
II- a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

CAPÍTULO VIII
DO TURISMO

Art. 174. O Município, colaborando com os segmentos do setor, apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.

Art. 175. Cabe ao Município, obedecida a legislação federal e estadual, definir a política municipal de turismo, as diretrizes e ações, devendo:
adotar, por meio de lei, plano integrado e permanente de desenvolvimento do turismo em seu território;
desenvolver efetiva infraestrutura turística;
estimular e apoiar a produção artesanal local, feiras de exposições, eventos turísticos e programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos;
regulamentar o uso, ocupação e fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico, proteger o patrimônio ecológico e histórico-cultural e incentivar o turismo social;
promover a conscientização do público para a preservação e difusão dos recursos naturais e do turismo como atividade econômica e fator de desenvolvimento;
incentivar a formação de pessoal especializado para o atendimento das atividades turísticas.
Parágrafo único. O Município consignará no orçamento recursos necessários à efetiva execução da política de desenvolvimento e turismo.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º. O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, e os Vereadores da Câmara Municipal, prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, na data e no ato da sua promulgação.

Art. 2º. Ficam preservados e convalidados os atos normativos e administrativos praticados com fundamento na redação anterior desta

Lei Orgânica, até que sejam revogados ou substituídos, desde que compatíveis com a Constituição Federal, com a Constituição do Estado e com o texto desta Lei Orgânica.

Art. 3º. Os projetos de lei e demais proposições legislativas que se encontrarem em tramitação na data da promulgação desta Emenda à Lei Orgânica, inclusive aqueles submetidos a regime de urgência, continuarão a ser processados e apreciados segundo as normas vigentes à época de sua apresentação, convalidados os atos já praticados, aplicando-se o novo regramento apenas às proposições protocoladas após sua entrada em vigor.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Vice-Presidente

ELIZ MARIA GRADASCHI SCALON
1ª Secretaria

MICHELI ALVES DE LIMA
2ª Secretária

CLAIRTON ANTONIO CAUDURO
Vereador

CLAUDECIR ROCHA LOPES
Vereador

CLÁUDIO ALAIN G. DO CARMO
Vereador

JORGE PEREIRA DA SILVA
Vereador

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vereador

VANDERLEI DARCI NOVAK
Vereador

VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR
Vereador

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:E8FFBC95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025 DISPENSA Nº 51/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025
Dispensa Nº 51/2025

OBJETO: Fachadas internas e externas, placas de identificação, chapas de polionda, totens e faixa em lona para atender a demanda do Centro Integrado de Convivência Edil Maria Cantelmo Traiano.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 27.396.029 GUSTAVO CESAR MARAN.
VIGÊNCIA: 17/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 49.749,00 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GUSTAVO CESAR MARAN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B2FAA600

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3499/2026

LEI Nº 3499/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóvel de seu patrimônio à Associação Agrovida de Desenvolvimento Econômico, Ecológica e Cultural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E O PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ MD, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, à Associação Agrovida de Desenvolvimento Econômico, Ecológica e Cultural, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.726.852/0001-60, com sede neste Município, o seguinte imóvel de seu patrimônio:

I – Um Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 206, sem benfeitorias, situado na Rua Pedro Fortunatto Giusti, s/n, do Loteamento denominado Bairro Industrial III, Vila Catarina, nesta cidade e comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR, com área total de 407,00 m² (quatrocentos e sete metros quadrados), cujas confrontações e demais características estão devidamente registradas na Matrícula nº 23.535 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. A doação de que trata o Art. 1º desta Lei será onerosa e vinculada aos seguintes encargos, cujo descumprimento implicará na reversão do imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas:
I – **Destinação Exclusiva e Intransferível**: O imóvel deverá ser destinado, de forma exclusiva e intransferível, à construção da sede administrativa da Associação Agrovida e à implantação de um espaço de logística e beneficiamento de hortifrutigranjeiros e produtos agroindustrializados da agricultura familiar. Este espaço deverá beneficiar diretamente os agricultores associados, visando à organização da produção, redução de perdas, agregação de valor, melhoria da renda familiar e à viabilização da comercialização no mercado regional por meio de programas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), além de parcerias com a indústria e redes de varejo e atacado.
II – **Prazos para Obras**: A Associação Agrovida deverá iniciar as obras de construção da sede administrativa e do espaço de logística e beneficiamento em até 12 (doze) meses, contados da data de lavratura da escritura pública de doação, e concluí-las em até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da mesma data.
III – **Prazo para Implantação do Espaço de Logística e Beneficiamento**: A implantação e o início das operações do espaço de logística e beneficiamento deverão ocorrer em até 18 (dezoito) meses, contados da data de lavratura da escritura pública de doação.
IV – **Manutenção da Destinação e Relatórios Anuais**: A Associação Agrovida deverá manter permanentemente a destinação específica do imóvel, conforme previsto no inciso I deste artigo, e apresentar relatórios anuais ao Poder Executivo Municipal, detalhando o uso do imóvel, as atividades desenvolvidas e o impacto social e econômico gerado para a agricultura familiar do Município.
V – **Cláusula de Reversão**: O imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Santo Antônio do Sudoeste, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias, no caso de descumprimento de quaisquer dos encargos estabelecidos nesta Lei, de inatividade da Associação Agrovida por período superior a 6 (seis) meses, ou de tentativa de alienação, oneração ou desvio de finalidade do bem.

Art. 3º. A doação será formalizada por escritura pública de doação com encargos, a ser lavrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias

após a sanção e publicação desta Lei, com o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, devendo constar expressamente todos os encargos e a cláusula de reversão previstos no Art. 2º.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C9527F80

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3500/2026

LEI Nº 3500/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desapropriação amigável de imóvel urbano, homologa o valor indenizatório, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação amigável do imóvel declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 4.336/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30 de abril de 2026, Edição nº 3.520.

Art. 2º O imóvel objeto da presente autorização consiste no Lote Urbano nº 16, da Quadra nº 168, situado no Bairro Industrial II, devidamente registrado sob a Matrícula nº 23.323 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, com área superficial de 525,08 m², contendo como benfeitoria um Galpão Industrial em alvenaria com área de 525,00 m².

Art. 3º Fica homologado o valor indenizatório total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser pago em moeda corrente nacional à proprietária M. Prunzel Participações Ltda., conforme avaliação técnica realizada pela Comissão Municipal de Avaliação, sendo a composição do valor definida da seguinte forma:
I - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) relativos ao valor da terra nua, considerando sua localização estratégica e infraestrutura urbana disponível;
II - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) relativos ao valor da benfeitoria industrial (galpão) edificada sobre o imóvel.
Parágrafo Único O valor de R$ 700.000,00 será pago em até 60 (sessenta) dias após o registro da escritura pública de desapropriação.
Art. 4º A área desapropriada destina-se exclusivamente à Implantação e Ampliação do Distrito Industrial do Município..

Art. 5º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, utilizando como recurso o excesso de arrecadação, o superávit financeiro ou a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 26 de maio de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C08633B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3501/2026

LEI Nº 3501/2026.

Homologa a desapropriação amigável de parte do imóvel da matrícula nº 23.311 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio Do Sudoeste/Pr

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologada a desapropriação amigável d e parte do imóvel urbano inscrito na Matrículas nº 23.311 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, de propriedade de a GLACI STRUB MATTOS, brasileira, contadora, casada com Valdecir de Moura Mattos, brasileiro, contador, ela portadora da CI.RG. nº 5.674.486-0/Pr e inscrita no CPF/MF sob n° 717.641.869-15, residentes e domiciliados na rua Goiânia nº 301 na cidade de Ampére e NEUZA STRUB, brasileira, solteira, comerciária, portadora da RG.CI nº 6.676.280-7/Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 976.719.089-91, residente e domiciliada à rua Valmir Domingos de Oliveira, n° 28 na cidade de Ampére -PR:

§ 1º O valor da indenização é fixado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para parte do imóvel da Matrícula nº 23.311, conforme Laudo de Avaliação nº 001/2026 da Comissão Municipal de Avaliação, instituída pelo Decreto Municipal nº 4324, de 09 de fevereiro de 2026.

§ 2º O imóvei acima referido consistem em:
I - Uma fração de área de **1.596,00m²** (um mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados), pertencente ao terreno denominado Chácara Nº 3 (Três), Da Gleba Nº 217-SA (Duzentos e dezessete SA), situado no quadro geral do perímetro urbano do povoado de São Pedro do Florido, do Núcleo Santo Antônio, da Colônia Missões, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, com a área de 70.600,00m² (Setenta mil e seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações descritos na **Matrícula nº 23.311** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar as dotações orçamentárias necessárias para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º O pagamento da indenização será efetuado em até 30 (trinta) dias após o registro da escritura pública de desapropriação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, aos 26 de maio de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9E2AF3D2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei
Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: VG TEXTIL E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 17.555.778/0001-60

LEIA-SE
CONTRATADO: RENAN POZZA
CPF: 089.435.959-21

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:13596581

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2025
Inexigibilidade Nº 057/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Cesta Básica (gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCELO ZAMINHAN - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0101E4A2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0261/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0261/2025
Inexigibilidade Nº 060/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de marmitas e refeições tipo buffet (destinadas aos funcionários públicos municipais e visitantes a serviço da municipalidade em Santo Antonio do Sudoeste, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 49.634.195 CRISTINA MARCIA DO NASCIMENTO - MEI.
VIGÊNCIA ATUAL: 18/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CRISTINA MARCIA DO NASCIMENTO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DA2A67F1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 19 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 19 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
Inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR DO REEQUILÍBRIO: R$ 3.300,14Três Mil e Trezentos Reais e Quatorze Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E7B80C16

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 18 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 18 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
Inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 4.254,71 (Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C09B918B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 20 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 20 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
Inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;

VALOR SUPRIMIDO: R$ 10.702,93 (Dez Mil, Setecentos e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:04216633

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025 DISPENSA Nº 52/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025
Dispensa Nº 52/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Radar Inteligência Eireli.
VIGÊNCIA: 18/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Antonio Geraldo Topanotti - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AFC3BD4D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 26/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 26/2025

OBJETO: Aquisição de ração destinada a cães e gatos recolhidos pela ONG Anjos de Quatro Patas, e ração para aves aquáticas e peixes que pertencem ao Lago Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA.
VIGÊNCIA: 20/08/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 87.613,00 (Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Treze Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2B28D99E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 27/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 27/2025

OBJETO: Aquisição de telas de sombreamento para proteção de cultivos agrícolas, destinados ao atendimento dos produtores participantes do Programa Agricultura Protegida no município de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA.
VIGÊNCIA: 19/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 2.995,20 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EA7C485C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 27/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 27/2025

OBJETO: Aquisição de telas de sombreamento para proteção de cultivos agrícolas, destinados ao atendimento dos produtores participantes do Programa Agricultura Protegida no município de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO.
VIGÊNCIA: 19/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 61.251,60(Sessenta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A4F1345B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 18/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA.
VIGÊNCIA: 12/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 59.332,35 (Cinqüenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCELO ZAMINHAN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F73700F8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025
Inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 53.066,82 (Cinqüenta e Três Mil e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Valdir Gervinski - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:03B659AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026 DISPENSA Nº 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026
Dispensa nº 025/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PLINIO HENRIQUE ALVES
CNPJ Nº 48.328.788/0001-96
Representante: PLINIO HENRIQUE ALVES
CPF nº 041.375.341-79
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços como instrutor de Beach Tennis, com carga horária
de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 1.040 (mil e quarenta) horas, em atendimento às atividades
esportivas promovidas pelo departamento de esporte do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR..
VALOR TOTAL: R$ 36.400,00 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 25/05/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4619A850

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026 DISPENSA Nº 026/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026
Dispensa nº 026/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ILHA BELA FM DOIS LTDA
CNPJ Nº 20.722.704/0001-85
Representante: FERNANDO GERMAN FISCHER
CPF nº 012.930.379-82
OBJETO: Aluguel de 11 (onze) computadores desktop de alto desempenho, destinados à realização de competição de videogame/jogos promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 25.058,00 (Vinte e Cinco Mil e Cinqüenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 25/05/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 26/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5C65C6EA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PORTARIA N°. 65/2026

PORTARIA N°. 65/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Andreia Aline Bonan, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Turismo, portadora do RG n°. 6.280.073-9 e CPF n° 005.882.019-10. como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento Festa do Padroeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
Art. 2° - Designar a Servidora Publica Municipal Cristina Bonfleur, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Cultura, portador do RG n°. 8.317.935-0 e CPF n°. 061.462.439-81 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento Festa do Padroeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26 de maio de 2026

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E2354B76

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 066/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe “D” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Graduação em, Tecnólogo em Gestão Ambiental, o servidor VALDECIR DA COSTA QUEIROZ, ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 22 de ABRIL de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE MAIO DE 2026.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:DD818691

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 067/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora ANGELICA BERTOLDO**,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo do Atendimento ao Usuário, a partir de 22 de maio de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22 maio de 2026.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE MAIO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A55DA71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, **Sr. Ciro Francisco Bispo**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regular instrução do processo administrativo que visa à aquisição de tapetes personalizados com a nova logomarca da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, com a devida formalização da demanda, justificativa da contratação, pesquisa de preços, parecer jurídico, bloqueio orçamentário, tramitação pelos setores competentes e observância, em tese, das disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme documentos constantes dos autos, **RESOLVE** homologar o procedimento de contratação direta realizado por Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e adjudicar o objeto à seguinte licitante vencedora: I – **LUIZ RICARDO BUENO ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.219.220/0001-71**, vencedora dos itens 01 e 02 da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, pelo valor total de **R$ 5.936,00** (cinco mil novecentos e trinta e seis reais); perfazendo o valor total adjudicado de **R$ 5.936,00 (cinco mil novecentos e trinta e seis reais)**, conforme resultado constante da ata da sessão pública da dispensa eletrônica.
Fica determinado o encaminhamento aos setores competentes para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho, execução e fiscalização contratual, cabendo a cada unidade administrativa a responsabilidade pelos atos de sua competência, especialmente quanto à condução do procedimento, análise jurídica, controle orçamentário e acompanhamento da execução, nos termos da legislação vigente. Publique-se e cumpra-se.

São Jerônimo da Serra/PR, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:0765769D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, Sr. **Ciro Francisco Bispo,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a regular instrução do processo administrativo que visa ao registro de preços para aquisição fracionada de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, com a devida formalização da demanda, pesquisa de preços, reserva orçamentária, tramitação pelos setores competentes, julgamento das propostas, habilitação das licitantes vencedoras e observância, em tese, das disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme documentos constantes dos autos, **RESOLVE homologar o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Sistema de Registro de Preços, e adjudicar o objeto às seguintes licitantes vencedoras:**

I – POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.292.313/0001-75, vencedora dos itens 05 e 07, pelo valor total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais);

II – GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.600.411/0001-06, vencedora do item 03, pelo valor total de R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais);

III – EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.156.456/0001-09, vencedora do item 06, pelo valor total de R$ 2.079,50 (dois mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos);

IV – FÁBIO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE, inscrito no CNPJ sob nº 49.832.160/0001-96, vencedor do item 02, pelo valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

V – FÁBIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.777.443/0001-73, vencedora do item 01, pelo valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); perfazendo o valor total adjudicado de R$ 23.458,50 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme resultado constante da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 009/2026.

Fica determinado o encaminhamento aos setores competentes para adoção das providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, emissão de empenhos, execução e fiscalização contratual, cabendo a cada unidade administrativa a responsabilidade pelos atos de sua competência, especialmente quanto à condução do certame, análise jurídica, controle orçamentário e acompanhamento da execução, nos termos da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

São Jerônimo da Serra/PR, 26 de maio de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:93C04392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo

Senhor **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, portador do CPF/MF nº. 020.365.489-70. Com o valor de **R$ 4.684,60 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais se sessenta centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL MOTONIVELADORA XCMG, MODELO GR1803BR, CHASSI XUG01803ARPB02370, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 26 de maio de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:581A8197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2026
Processo Administrativo 070/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL MOTONIVELADORA XCMG, MODELO GR1803BR, CHASSI XUG01803ARPB02370, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, portador do CPF/MF nº. 020.365.489-70. Com o valor de **R$ 4.684,60 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais se sessenta centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D6094FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 001/2026 PSS ATENDENTE DE CRECHE

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 001/2026 - AT. CRECHE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – EDITAL Nº. 007/2026 DE 07/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, com sede na Praça Coronel Deolindo s/nº, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, CEP: 86.270-097, tel. (43) 3772-2762.
CONTRATADA: BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA CONTENDES_, Brasileiro (a), Estado Civil: CASADA__, portadora da Cédula de Identidade CI/RG e/ou CIN/CPF nº _12.315.061-9_, residente e domiciliado a RUA MANOEL VEIGA, 370_ na cidade de SÃO JERÔNIMO DA SERRA__, Estado do PARANA___, CEP: _86270-004_, e-mail: _brunacontendes123@gmail.com__, Tel.: (_43_) _9 9122-0976___.
Por este instrumento de **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS sob nº _007_/_2026, as partes concordam com as clausulas a seguir, nos termos da Lei Municipal nº 423/2026 de 25/02/2026, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Edital nº 007/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - O Objeto do presente contrato de trabalho por prazo temporário é a prestação de serviços de mão de obra de **_ATENDENTE DE CRECHE_**, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.
CLAUSULA TERCEIRA – Pelo presente instrumento e suas características precárias, por prazo determinado, ou seja, transitórias, não haverá em hipótese alguma vinculo empregatício, sendo considerado Empregado Público.
CLAUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente contrato até o encerramento do período estabelecido no ato da contratualização, ou seja, tem vigência de (01 / 06_/_2026- até _31_/_05_/_2027_), bem como, poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo estabelecido, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
CLAUSULA QUINTA – O (a) Contratado (a) terá sua jornada de trabalho de 40/h (quarenta horas) semanais, e sua lotação será precedida por determinação da Secretaria onde o servidor estará lotado.
CLAUSULA SEXTA – O (a) Contratado (a) receberá, mensalmente a título de remuneração pelos serviços prestados, descontados os encargos legais, a importância de R$ 1.815,16 (hum mil, oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos).
CLAUSULA SÉTIMA – O (a) Contratado (a) compromete-se a executar os serviços para o qual foi convocado e/ou contratado cumprindo rigorosamente de acordo com o estabelecido nas ordens emanadas pelo Superior Hierárquico.
CLAUSULA OITAVA – O presente instrumento terá sua extinção através de:
I – Pelo encerramento do prazo contratual, liberando-se os direitos dele inerentes;
II – A qualquer tempo, unilateralmente, pela Administração Municipal, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao contratado qualquer direito;
III – Pela inobservância de quaisquer de suas clausulas e condições, ou por incursão nos motivos do Art. 482 da CLT;
IV- Por iniciativa do Contratado;
V – Pela extinção da causa transitória que lhe deu origem;
VI – Pela superveniência de fatos, adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que tornem o contrato inexequível;
CLAUSULA NONA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, através de orçamento vigente.
CLAUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do regime de trabalho, e demais cláusulas contratuais no Foro da comarca de São Jerônimo da Serra - PR.
E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

São Jerônimo da Serra, aos _01, de _junho__ de __2026___.

Contratado

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A1AA2B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 001/2026 PSS MONITOR DE T. ESCOLAR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 001/2026 – M. T. ESCOLAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – EDITAL Nº. 007/2026 DE 07/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, com sede na Praça Coronel Deolindo s/nº, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, CEP: 86.270-097, tel. (43) 3772-2762.
CONTRATADA: MARINA STEIL SILVA_, Brasileiro (a), Estado Civil: SOLTEIRA_, portadora da Cédula de Identidade CI/RG e/ou CIN/CPF nº _476.758.788-33_, residente e domiciliado a RUA DOIS, 146_ na cidade de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do PARANA_, CEP: _86270-000_, e-mail: _marinastel3107@gmail.com_, Tel.: (_43_) _9 9137-1353___.
Por este instrumento de **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS sob nº _007_/_2026, as partes concordam com as clausulas a seguir, nos termos da Lei Municipal nº 423/2026 de 25/02/2026, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Edital nº 007/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - O Objeto do presente contrato de trabalho por prazo temporário é a prestação de serviços de mão de obra de **_MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR_**, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.
CLAUSULA TERCEIRA – Pelo presente instrumento e suas características precárias, por prazo determinado, ou seja, transitórias, não haverá em hipótese alguma vinculo empregatício, sendo considerado Empregado Público.
CLAUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente contrato até o encerramento do período estabelecido no ato da contratualização, ou seja, tem vigência de (01 / 06_/_2026- até _31_/_05_/_2027_), bem como, poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo estabelecido, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
CLAUSULA QUINTA – O (a) Contratado (a) terá sua jornada de trabalho de 40/h (quarenta horas) semanais, e sua lotação será precedida por determinação da Secretaria onde o servidor estará lotado.
CLAUSULA SEXTA – O (a) Contratado (a) receberá, mensalmente a título de remuneração pelos serviços prestados, descontados os encargos legais, a importância de R$ 1.815,16 (hum mil, oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos).
CLAUSULA SÉTIMA – O (a) Contratado (a) compromete-se a executar os serviços para o qual foi convocado e/ou contratado cumprindo rigorosamente de acordo com o estabelecido nas ordens emanadas pelo Superior Hierárquico.
CLAUSULA OITAVA – O presente instrumento terá sua extinção através de:
I – Pelo encerramento do prazo contratual, liberando-se os direitos dele inerentes;
II – A qualquer tempo, unilateralmente, pela Administração Municipal, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao contratado qualquer direito;
III – Pela inobservância de quaisquer de suas clausulas e condições, ou por incursão nos motivos do Art. 482 da CLT;
IV- Por iniciativa do Contratado;
V – Pela extinção da causa transitória que lhe deu origem;
VI – Pela superveniência de fatos, adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que tornem o contrato inexequível;
CLAUSULA NONA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, através de orçamento vigente.
CLAUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do regime de trabalho, e demais cláusulas contratuais no Foro da comarca de São Jerônimo da Serra - PR.
E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

São Jerônimo da Serra, aos _01, de _junho__ de __2026___.

_____
Contratado

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:45BF1717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 002/2026 PSS ATENDENTE DE CRECHE

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 002/2026 - AT. CRECHE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – EDITAL Nº. 007/2026 DE 07/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, com sede na Praça Coronel Deolindo s/nº, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, CEP: 86.270-097, tel. (43) 3772-2762.
CONTRATADA: PATRICIA DA APARECIDA CANDEO_, Brasileiro (a), Estado Civil: CASADA__, portadora da Cédula de Identidade CI/RG e/ou CIN/CPF nº _12.393.974-3_, residente e domiciliado no SITIO ELIANE-ÁGUA DO TIGRE_ na cidade de SÃO JERÔNIMO DA SERRA__, Estado do PARANA___, CEP: _86270-000_, e-mail: _patriciacandeo53@gmail.com__, Tel.: (_43_) _9 9665-9824___.
Por este instrumento de **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS sob nº _007_/_2026, as partes concordam com as clausulas a seguir, nos termos da Lei Municipal nº 423/2026 de 25/02/2026, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Edital nº 007/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - O Objeto do presente contrato de trabalho por prazo temporário é a prestação de serviços de mão de obra de **_ATENDENTE DE CRECHE_**, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.
CLAUSULA TERCEIRA – Pelo presente instrumento e suas características precárias, por prazo determinado, ou seja, transitórias, não haverá em hipótese alguma vinculo empregatício, sendo considerado Empregado Público.
CLAUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente contrato até o encerramento do período estabelecido no ato da contratualização, ou seja, tem vigência de (01 / 06_/_2026- até _31_/_05_/_2027_), bem como, poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo estabelecido, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
CLAUSULA QUINTA – O (a) Contratado (a) terá sua jornada de trabalho de **40/h (quarenta horas**) semanais, e sua lotação será precedida por determinação da Secretaria onde o servidor estará lotado.
CLAUSULA SEXTA – O (a) Contratado (a) receberá, mensalmente a título de remuneração pelos serviços prestados, descontados os encargos legais, a importância de R$ 1.815,16 (hum mil, oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos).
CLAUSULA SÉTIMA – O (a) Contratado (a) compromete-se a executar os serviços para o qual foi convocado e/ou contratado cumprindo rigorosamente de acordo com o estabelecido nas ordens emanadas pelo Superior Hierárquico.
CLAUSULA OITAVA – O presente instrumento terá sua extinção através de:

I – Pelo encerramento do prazo contratual, liberando-se os direitos dele inerentes;
II – A qualquer tempo, unilateralmente, pela Administração Municipal, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao contratado qualquer direito;
III – Pela inobservância de quaisquer de suas clausulas e condições, ou por incursão nos motivos do Art. 482 da CLT;
IV- Por iniciativa do Contratado;
V – Pela extinção da causa transitória que lhe deu origem;
VI – Pela superveniência de fatos, adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que tornem o contrato inexequível;
CLAUSULA NONA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, através de orçamento vigente.
CLAUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do regime de trabalho, e demais cláusulas contratuais no Foro da comarca de São Jerônimo da Serra - PR.
E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

São Jerônimo da Serra, aos _01, de _junho__ de __2026___.

VENICIUS DJALMA ROSA
Contratado

_____

Prefeito Municipal -
Contratante

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5EF0DE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 002/2026 PSS MONITOR T. ESCOLAR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 002/2026 – M. T. ESCOLAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – EDITAL Nº. 007/2026 DE 07/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, com sede na Praça Coronel Deolindo s/nº, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, CEP: 86.270-097, tel. (43) 3772-2762.
CONTRATADA: JUCILENE KELY BRANDÃO_, Brasileiro (a), Estado Civil: SOLTEIRA_, portadora da Cédula de Identidade CI/RG e/ou CIN/CPF nº _9.242.120-1_, residente e domiciliado a RUA MARIA DA GUIA DOMINGUES, 60_ na cidade de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do PARANA_, CEP: _86270-739_, e-mail: -_kbrandao@hotmail.com_, Tel.: (_43_) _9 8427-2769___.
Por este instrumento de **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS sob nº _007_/_2026, as partes concordam com as clausulas a seguir, nos termos da Lei Municipal nº 423/2026 de 25/02/2026, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Edital nº 007/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - O Objeto do presente contrato de trabalho por prazo temporário é a prestação de serviços de mão de obra de **_MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR_**, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.
CLAUSULA TERCEIRA – Pelo presente instrumento e suas características precárias, por prazo determinado, ou seja, transitórias, não haverá em hipótese alguma vinculo empregatício, sendo considerado Empregado Público.
CLAUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente contrato até o encerramento do período estabelecido no ato da contratualização, ou seja, tem vigência de (01 / 06_/_2026- até _31_/_05_/_2027_), bem como, poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo estabelecido, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
CLAUSULA QUINTA – O (a) Contratado (a) terá sua jornada de trabalho de 40/h (quarenta horas) semanais, e sua lotação será precedida por determinação da Secretaria onde o servidor estará lotado.
CLAUSULA SEXTA – O (a) Contratado (a) receberá, mensalmente a título de remuneração pelos serviços prestados, descontados os encargos legais, a importância de R$ 1.815,16 (hum mil, oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos).
CLAUSULA SÉTIMA – O (a) Contratado (a) compromete-se a executar os serviços para o qual foi convocado e/ou contratado cumprindo rigorosamente de acordo com o estabelecido nas ordens emanadas pelo Superior Hierárquico.
CLAUSULA OITAVA – O presente instrumento terá sua extinção através de:
I – Pelo encerramento do prazo contratual, liberando-se os direitos dele inerentes;
II – A qualquer tempo, unilateralmente, pela Administração Municipal, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao contratado qualquer direito;
III – Pela inobservância de quaisquer de suas clausulas e condições, ou por incursão nos motivos do Art. 482 da CLT;
IV- Por iniciativa do Contratado;
V – Pela extinção da causa transitória que lhe deu origem;
VI – Pela superveniência de fatos, adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que tornem o contrato inexequível;
CLAUSULA NONA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, através de orçamento vigente.
CLAUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do regime de trabalho, e demais cláusulas contratuais no Foro da comarca de São Jerônimo da Serra - PR.
E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

São Jerônimo da Serra, aos _01, de _junho__ de __2026___.

_____
Contratado

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2B73A3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 003/2026 PSS ATENDENTE DE CRECHE

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 003/2026 - AT. CRECHE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – EDITAL Nº. 007/2026 DE 07/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, com sede na Praça Coronel Deolindo s/nº, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, CEP: 86.270-097, tel. (43) 3772-2762.
CONTRATADA: SOLANGE DE OLIVEIRA_, Brasileiro (a), Estado Civil: SOLTEIRA__, portadora da Cédula de Identidade CI/RG e/ou CIN/CPF nº _9.091.816-8_, residente e domiciliado a RUA JOSE OLEGARIO DE PROENÇA, 63_ na cidade de SÃO JERÔNIMO DA SERRA__, Estado do PARANA___, CEP: _86270-019_, e-mail: _solange_uliana@hotmail.com__, Tel.: (_43_) _9 9114-5580___.

Por este instrumento de **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS sob nº _007_/_2026, as partes concordam com as clausulas a seguir, nos termos da Lei Municipal nº 423/2026 de 25/02/2026, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Edital nº 007/2026.

CLAUSULA SEGUNDA - O Objeto do presente contrato de trabalho por prazo temporário é a prestação de serviços de mão de obra de **_ATENDENTE DE CRECHE_**, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelo presente instrumento e suas características precárias, por prazo determinado, ou seja, transitórias, não haverá em hipótese alguma vinculo empregatício, sendo considerado Empregado Público.

CLAUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente contrato até o encerramento do período estabelecido no ato da contratualização, ou seja, tem vigência de (01 / 06_/_2026- até _31_/_05_/_2027_), bem como, poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo estabelecido, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

CLAUSULA QUINTA – O (a) Contratado (a) terá sua jornada de trabalho de **40/h (quarenta horas**) semanais, e sua lotação será precedida por determinação da Secretaria onde o servidor estará lotado.

CLAUSULA SEXTA – O (a) Contratado (a) receberá, mensalmente a título de remuneração pelos serviços prestados, descontados os encargos legais, a importância de R$ 1.815,16 (hum mil, oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos).

CLAUSULA SÉTIMA – O (a) Contratado (a) compromete-se a executar os serviços para o qual foi convocado e/ou contratado cumprindo rigorosamente de acordo com o estabelecido nas ordens emanadas pelo Superior Hierárquico.

CLAUSULA OITAVA – O presente instrumento terá sua extinção através de:

I – Pelo encerramento do prazo contratual, liberando-se os direitos dele inerentes;

II – A qualquer tempo, unilateralmente, pela Administração Municipal, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao contratado qualquer direito;

III – Pela inobservância de quaisquer de suas clausulas e condições, ou por incursão nos motivos do Art. 482 da CLT;

IV- Por iniciativa do Contratado;

V – Pela extinção da causa transitória que lhe deu origem;

VI – Pela superveniência de fatos, adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que tornem o contrato inexequível;

CLAUSULA NONA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, através de orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do regime de trabalho, e demais cláusulas contratuais no Foro da comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

São Jerônimo da Serra, aos _01, de _junho__ de __2026___.

_____

Contratado

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal - **C**ontratante

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:47465F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 003/2026 PSS MONITOR T. ESCOLAR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 003/2026 – M. T. ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – EDITAL Nº. 007/2026 DE 07/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, com sede na Praça Coronel Deolindo s/nº, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, CEP: 86.270-097, tel. (43) 3772-2762.

CONTRATADA: ANE CRISTINA DE MENEZES_, Brasileiro (a), Estado Civil: SOLTEIRA_, portadora da Cédula de Identidade CI/RG e/ou CIN/CPF nº _094.520.899-54_, residente e domiciliado a RUA TEREZA VEIGA, 301_ na cidade de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do PARANA_, CEP: _86270-828_, e-mail: -_menezesanecristina@gmail.com_, Tel.: (_43_) _9 9173-4935___.

Por este instrumento de **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS sob nº _007_/_2026, as partes concordam com as clausulas a seguir, nos termos da Lei Municipal nº 423/2026 de 25/02/2026, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Edital nº 007/2026.

CLAUSULA SEGUNDA - O Objeto do presente contrato de trabalho por prazo temporário é a prestação de serviços de mão de obra de **_MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR_**, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelo presente instrumento e suas características precárias, por prazo determinado, ou seja, transitórias, não haverá em hipótese alguma vinculo empregatício, sendo considerado Empregado Público.

CLAUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente contrato até o encerramento do período estabelecido no ato da contratualização, ou seja, tem vigência de (01 / 06_/_2026- até _31_/_05_/_2027_), bem como, poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo estabelecido, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

CLAUSULA QUINTA – O (a) Contratado (a) terá sua jornada de trabalho de 40/h (quarenta horas) semanais, e sua lotação será precedida por determinação da Secretaria onde o servidor estará lotado.

CLAUSULA SEXTA – O (a) Contratado (a) receberá, mensalmente a título de remuneração pelos serviços prestados, descontados os encargos legais, a importância de R$ 1.815,16 (hum mil, oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos).

CLAUSULA SÉTIMA – O (a) Contratado (a) compromete-se a executar os serviços para o qual foi convocado e/ou contratado cumprindo rigorosamente de acordo com o estabelecido nas ordens emanadas pelo Superior Hierárquico.

CLAUSULA OITAVA – O presente instrumento terá sua extinção através de:

I – Pelo encerramento do prazo contratual, liberando-se os direitos dele inerentes;

II – A qualquer tempo, unilateralmente, pela Administração Municipal, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao contratado qualquer direito;

III – Pela inobservância de quaisquer de suas clausulas e condições, ou por incursão nos motivos do Art. 482 da CLT;

IV- Por iniciativa do Contratado;

V – Pela extinção da causa transitória que lhe deu origem;

VI – Pela superveniência de fatos, adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que tornem o contrato inexequível;

CLAUSULA NONA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, através de orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do regime de trabalho, e demais cláusulas contratuais no Foro da comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

São Jerônimo da Serra, aos _01, de _junho__ de __2026___.

Contratado

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D1D754B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 003/2026 PSS PROFESSORA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – EDITAL Nº. 004/2026 DE 24/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, com sede na Praça Coronel Deolindo s/nº, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, CEP: 86.270-097, tel. (43) 3772-2762.
CONTRATADA: _REGIANE APARECIDA MATIOLI AMORIM____, Brasileiro (a), Estado Civil: DIVORCIADA__, portadora da Cédula de Identidade CI/RG e/ou CIN/CPF nº _057.371.579-38__, residente e domiciliada a RUA PEDRO BEATRIZ, SN_ na cidade de SÃO JERÔNIMO DA SERRA__, Estado do _---PARANA___, CEP: _86270-757 _, e-mail: _regyamor@hotmail.com__, Tel.: (_43_) _9 9114-7837___.
Por este instrumento de **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS sob nº _004_/_2026, as partes concordam com as clausulas a seguir, nos termos da Lei Municipal nº 423/2026 de 25/02/2026, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Edital nº 004/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - O Objeto do presente contrato de trabalho por prazo temporário é a prestação de serviços de mão de obra de _PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS_, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.
CLAUSULA TERCEIRA – Pelo presente instrumento e suas características precárias, por prazo determinado, ou seja, transitórias, não haverá em hipótese alguma vinculo empregatício, sendo considerado Empregado Público.
CLAUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente contrato até o encerramento do período estabelecido no ato da contratualização, ou seja, tem vigência de (01/ 06_/_2026- até _31_/_05_/_2027_), bem como, poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo estabelecido, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
CLAUSULA QUINTA – O (a) Contratado (a) terá sua jornada de trabalho de 20/h (vinte horas) semanais, e sua lotação será precedida por determinação da Secretaria onde o servidor estará lotado.
CLAUSULA SEXTA – O (a) Contratado (a) receberá, mensalmente a título de remuneração pelos serviços prestados, descontados os encargos legais, a importância de R$ 1.905,15 (hum mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos).
CLAUSULA SÉTIMA – O (a) Contratado (a) compromete-se a executar os serviços para o qual foi convocado e/ou contratado cumprindo rigorosamente de acordo com o estabelecido nas ordens emanadas pelo Superior Hierárquico.
CLAUSULA OITAVA – O presente instrumento terá sua extinção através de:
I – Pelo encerramento do prazo contratual, liberando-se os direitos dele inerentes;
II – A qualquer tempo, unilateralmente, pela Administração Municipal, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao contratado qualquer direito;
III – Pela inobservância de quaisquer de suas clausulas e condições, ou por incursão nos motivos do Art. 482 da CLT;
IV- Por iniciativa do Contratado;
V – Pela extinção da causa transitória que lhe deu origem;
VI – Pela superveniência de fatos, adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que tornem o contrato inexequível;
CLAUSULA NONA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, através de orçamento vigente.
CLAUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do regime de trabalho, e demais cláusulas contratuais no Foro da comarca de São Jerônimo da Serra - PR.
E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

São Jerônimo da Serra, aos _01, de _junho____ de __2026___.

Contratado
Prefeito Municipal

VENICIUS DJALMA ROSA
- Contratante

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3D6E4DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS ATENDENTE DE CRECHE

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 004/2026 - AT. CRECHE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – EDITAL Nº. 007/2026 DE 07/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, com sede na Praça Coronel Deolindo s/nº, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, CEP: 86.270-097, tel. (43) 3772-2762.
CONTRATADA: NATALIA LOPES DINIZ_, Brasileiro (a), Estado Civil: SOLTEIRA__, portadora da Cédula de Identidade CI/RG e/ou CIN/CPF nº _091.032.649-55_, residente e domiciliado a RUA ALICE S. K. GIUNTA, 141_ na cidade de SÃO JERÔNIMO DA SERRA__, Estado do PARANA___, CEP: _86270-745_, e-mail: _nlopesdiniz@gmail.com__, Tel.: (_43_) _9 9698-5219___.
Por este instrumento de **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS sob nº _007_/_2026, as partes concordam com as clausulas a seguir, nos termos da Lei Municipal nº 423/2026 de 25/02/2026, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Edital nº 007/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - O Objeto do presente contrato de trabalho por prazo temporário é a prestação de serviços de mão de obra de **_ATENDENTE DE CRECHE_**, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.
CLAUSULA TERCEIRA – Pelo presente instrumento e suas características precárias, por prazo determinado, ou seja, transitórias, não haverá em hipótese alguma vinculo empregatício, sendo considerado Empregado Público.
CLAUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente contrato até o encerramento do período estabelecido no ato da contratualização, ou seja, tem vigência de (01 / 06_/_2026- até _31_/_05_/_2027_), bem como, poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo estabelecido, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
CLAUSULA QUINTA – O (a) Contratado (a) terá sua jornada de trabalho de **40/h (quarenta horas**) semanais, e sua lotação será precedida por determinação da Secretaria onde o servidor estará lotado.

CLAUSULA SEXTA – O (a) Contratado (a) receberá, mensalmente a título de remuneração pelos serviços prestados, descontados os encargos legais, a importância de R$ 1.815,16 (hum mil, oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos).
CLAUSULA SÉTIMA – O (a) Contratado (a) compromete-se a executar os serviços para o qual foi convocado e/ou contratado cumprindo rigorosamente de acordo com o estabelecido nas ordens emanadas pelo Superior Hierárquico.
CLAUSULA OITAVA – O presente instrumento terá sua extinção através de:
I – Pelo encerramento do prazo contratual, liberando-se os direitos dele inerentes;
II – A qualquer tempo, unilateralmente, pela Administração Municipal, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao contratado qualquer direito;
III – Pela inobservância de quaisquer de suas clausulas e condições, ou por incursão nos motivos do Art. 482 da CLT;
IV- Por iniciativa do Contratado;
V – Pela extinção da causa transitória que lhe deu origem;
VI – Pela superveniência de fatos, adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que tornem o contrato inexequível;
CLAUSULA NONA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, através de orçamento vigente.
CLAUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do regime de trabalho, e demais cláusulas contratuais no Foro da comarca de São Jerônimo da Serra - PR.
E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

São Jerônimo da Serra, aos _01, de _junho__ de __2026___.

_____
Contratado

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:DF2DF66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS ATENDENTE DE CRECHE

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 005/2026 - AT. CRECHE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – EDITAL Nº. 007/2026 DE 07/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, com sede na Praça Coronel Deolindo s/nº, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, CEP: 86.270-097, tel. (43) 3772-2762.
CONTRATADA: JULIANA APARECIDA DA SILVA_, Brasileiro (a), Estado Civil: SOLTEIRA__, portadora da Cédula de Identidade CI/RG e/ou CIN/CPF nº _107.344.249-73_, residente e domiciliado a RUA VER. DIRCEU SCERBO, 45 – PINHEIRO VI - FUGIMURA_ na cidade de SÃO JERÔNIMO DA SERRA__, Estado do PARANA___, CEP: _86270-791_, e-mail: _julianaaparecidasjs@gmail.com__, Tel.: (_43_) _9 9605-5722___.
Por este instrumento de **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS sob nº _007_/_2026, as partes concordam com as clausulas a seguir, nos termos da Lei Municipal nº 423/2026 de 25/02/2026, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Edital nº 007/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - O Objeto do presente contrato de trabalho por prazo temporário é a prestação de serviços de mão de obra de **_ATENDENTE DE CRECHE_**, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.
CLAUSULA TERCEIRA – Pelo presente instrumento e suas características precárias, por prazo determinado, ou seja, transitórias, não haverá em hipótese alguma vinculo empregatício, sendo considerado Empregado Público.
CLAUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente contrato até o encerramento do período estabelecido no ato da contratualização, ou seja, tem vigência de (01 / 06_/_2026- até _31_/_05_/_2027_), bem como, poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo estabelecido, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
CLAUSULA QUINTA – O (a) Contratado (a) terá sua jornada de trabalho de **40/h (quarenta horas**) semanais, e sua lotação será precedida por determinação da Secretaria onde o servidor estará lotado.
CLAUSULA SEXTA – O (a) Contratado (a) receberá, mensalmente a título de remuneração pelos serviços prestados, descontados os encargos legais, a importância de R$ 1.815,16 (hum mil, oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos).
CLAUSULA SÉTIMA – O (a) Contratado (a) compromete-se a executar os serviços para o qual foi convocado e/ou contratado cumprindo rigorosamente de acordo com o estabelecido nas ordens emanadas pelo Superior Hierárquico.
CLAUSULA OITAVA – O presente instrumento terá sua extinção através de:
I – Pelo encerramento do prazo contratual, liberando-se os direitos dele inerentes;
II – A qualquer tempo, unilateralmente, pela Administração Municipal, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao contratado qualquer direito;
III – Pela inobservância de quaisquer de suas clausulas e condições, ou por incursão nos motivos do Art. 482 da CLT;
IV- Por iniciativa do Contratado;
V – Pela extinção da causa transitória que lhe deu origem;
VI – Pela superveniência de fatos, adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que tornem o contrato inexequível;
CLAUSULA NONA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, através de orçamento vigente.
CLAUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do regime de trabalho, e demais cláusulas contratuais no Foro da comarca de São Jerônimo da Serra - PR.
E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

São Jerônimo da Serra, aos _01, de _junho__ de __2026___.

_____
Contratado

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4FE6A088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2026

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS,**

COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL MOTONIVELADORA XCMG, MODELO GR1803BR, CHASSI XUG01803ARPB02370, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 4.684,60 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais se sessenta centavos).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 01/06/2026 às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3772-2762 Ramal 4504.

São Jerônimo da Serra, 26 de maio de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:107E9758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2026 CONTRATO Nº 075/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2026
CONTRATO Nº 075/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL MOTONIVELADORA XCMG, MODELO GR1803BR, CHASSI XUG01803ARPB02370, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, portador do CPF/MF nº. 020.365.489-70. Com o valor de **R$ 4.684,60 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais se sessenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
São Jerônimo da Serra/PR,26 de maio de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2B5B0DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: Nº 013/2026 CONTRATO Nº 072/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: Nº 013/2026
CONTRATO Nº 072/2026
OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL.**
CONTRATADA: **ADRIANA DE FÁTIMA DELGADO COSTA,** brasileira, casada, Professora, Carteira de Identidade nº. 9.184.857-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob número 042.227899-84, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra. Valor mensal R$ 1.576,12 (mil quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos) – Valor total (ano) R$ 18.913,44 (dezoito mil, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR,26 de maio de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ADRIANA DE FÁTIMA DELGADO COSTA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B2354B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: Nº 015/2026 CONTRATO Nº 073/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: Nº 015/2026
CONTRATO Nº 073/2026
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA E REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **WILSON BUENO,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. 4.514.640 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob número 709.491.239-00, residente e domiciliado no Distrito de São João do Pinhal, na cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná. Com o valor de **R$. 1.885,77** (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais, e um total de **R$ 22.629,24** (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR,26 de maio de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
WILSON BUENO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:15976E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: Nº 016/2026 CONTRATO Nº 074/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: Nº 016/2026
CONTRATO Nº 074/2026
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **ALFREDO LUIZ BERNARDO,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. 45941701 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob número 650.311219-04, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná. Com o valor de **R$. 2.296,38** (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) mensais, e um total de **R$ 27.556,56 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR,26 de maio de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ALFREDO LUIZ BERNARDO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EF730791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL MOTONIVELADORA XCMG, MODELO GR1803BR, CHASSI XUG01803ARPB02370, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
Empresa vencedora: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, portador do CPF/MF nº. 020.365.489-70. Com o valor de **R$ 4.684,60 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais se sessenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 26 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4D69DA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO FERREIRA DA COSTA, Nº. 901, CENTRO, CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL. LOCADOR**: **ADRIANA DE FÁTIMA DELGADO COSTA,** brasileira, casada, Professora, Carteira de Identidade nº. 9.184.857-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob número 042.227899-84, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná. **R$. 1.576,12** (mil quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos) mensais, e um total de **R$ 18.913,44** (dezoito mil, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

São Jerônimo da Serra, 26 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:02B01B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA E REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. LOCADOR**: **WILSON BUENO,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. 4.514.640 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob número 709.491.239-00, residente e domiciliado no Distrito de São João do Pinhal, na cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná. Com o valor de **R$. 1.885,77** (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais, e um total de **R$ 22.629,24** (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

São Jerônimo da Serra, 26 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DF8AF93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. LOCADOR**: **ALFREDO LUIZ BERNARDO,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. 45941701 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob número 650.311219-04, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná. Com o valor de **R$. 2.296,38** (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) mensais, e um total de **R$ 27.556,56 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

São Jerônimo da Serra, 26 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BF9BD475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 441/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no exercício de 2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14 – Diárias ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Os recursos de que trata esta Lei estão em conformidade com a Lei Municipal correspondente à LDO de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26DE MAIODE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:D260843C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIA DE FATIMA CARNEIRO OLIVEIRA, GARI**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 18/03/2008, conforme Portaria 057/08 de 30/03/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/03/2023 a 17/03/2024, e 10 (dez) dias pelo período de trabalho de 18/03/2024 a 17/03/2025, a partir de 26/05/2026, devendo retornar ao trabalho em 25/06/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de meio de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0CD7233E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2026 – DE 26 DE MAIO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro, visando à realização e regularização de leilão público para alienação de bens móveis, imóveis e inservíveis do Município de São Jerônimo da Serra e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando *a inexistência de leiloeiro oficial municipal e a necessidade de alienação de bens inservíveis e/ou antieconômicos da Administração em respeito da Lei 14.133/2021;*
Considerando *a realização de Leilão Público para alienação de bens mediante processo de credenciamento legalmente formalizado, tendo sido escolhido entre os credenciados por sorteio;*
Considerando *a contratação do profissional por inexigibilidade o qual, não há qualquer remuneração por parte do ente público senão, a proporção sobre a alienação dos bens pagos pelo terceiro adquirente;*
Considerando *o Interesse Público da Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Leiloeiro o **Sr.** Luiz Barbosa de Lima Junior**, inscrito na Matrícula nº** 10/030-L **- JUCEPAR, portador do CPF/MF sob nº 397.601.709-49 com escritório na cidade de rua Visconde do Rio Branco 3265 – centro – Cascavel - CEP 85810-180, Paraná.**

Art. 2º - O Leiloeiro ficará responsável pelo cometimento do leilão, atuando conforme disciplina o art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - O representante designado não fará jus a recebimento de nenhuma importância pelo serviço prestado, além daquelas fixadas na contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE MAIO DE 2026.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:D54AF32A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos do servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .
RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4351	Ieda Assunção Dias	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2011	01/08/2024 à 31/07/2025	08/06/2026 à 12/06/2026
17011	Jaqueline Rovigatti de Almeida	Assistente Social	02/05/2022	02/05/2025 à 01/05/2026	08/06/2026 à 22/06/2026
5371	Silvia Regina de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	02/06/2014	02/06/2025 à 01/06/2026	08/06/2026 à 22/06/2026

Artigo 2º - CONCEDER ao servidor abaixo indenização referente aos dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, § 4º, da Lei nº 571/2003 e Art. 43 § 4º da Lei 756/2012:

Matr.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
2781	SILVIO SANDRO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/2012 à 12/06/2017	90

Parágrafo Unico: o valor convertido será pago em parcelas mensais de até 30 dias, nas folhas de pagamento dos meses Maio/2026, Junho/2026 e Julho/2026.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2CE9B2D1

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: nº 16/2026
Inexigibilidade de Licitação: nº 09/2026
Partes: Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Contratante Danilo Pereira Falcão Sociedade Individual de Advocacia – Contratada
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para serviço técnico, para assessoria administrativa e jurídica, com foco no estudo, análise e elaboração de minutas para revisão e atualização do Regimento Interno (RI) e Código de Ética e Decoro Parlamentar, bem como prestação de consultoria e treinamento técnico on-line voltados à estruturação e condução de Comissão Processante no âmbito do Poder Legislativo Municipal
Fundamento Legal: artigo 74, III, da Lei nº 14.133/21
Vigência: 15-05-2026 a 15-10-2026
Dotação Orçamentária: 2.001- Manutenção do Legislativo Municipal-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Data da Assinatura: 15 de maio de 2026
Signatários: pela Contratante, Claudinei Mendes de Oliveira, pela Contratada, Danilo Pereira Falcão

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:985C7644

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 133/2026

PORTARIA nº 133/2026

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, José Lázaro Ferraz no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma da Lei e,

Considerando as normativas da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 14ª Conferência Estadual de Saúde, em concordância com suas respectivas Resoluções:
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde, cujo tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**, a qual será realizada no dia 18 de junho de 2026, na modalidade presencial, das 12:00 às 17:00 h, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 17 – Centro, neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da 11ª Conferência de Saúde de São José da Boa Vista/PR correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2026; 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8199A101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços (Coletor e Auxiliar de Serviços Gerais), pelo período de 12 meses, para realização da limpeza urbana do município, incluindo calçadas, ruas, estradas e vias de uso público, junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: JG EMPRECAT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa de R$ 1.955.241,19 (Hum milhão novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), para R$ 2.645.072.95 (Dois milhoes seiscentos e quarenta e cinco mil setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)até término do contrato.
Altera a Clausula Quarta da duração e credito orçamentario que passa de 06 de julho de 2026, para 06 de Julho de 2027.
Altera a clausula oitava da execução dos serviços que passa de 36 (trinta e seis) meses, para 48 (quarenta e oito) meses.

São José das Palmeiras, 22 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:88F97B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 093/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Objeto: – Contratação de empresa (s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Fundamento: Da Lei nº 14.133/2021
Altera o preço do óleo diesel constante na Cláusula Terceira, passa de R$ 7,93 (Sete reais e noventa e três centavos) o litro, para R$ 7,46 (Sete reais e quarenta e seis centavos) por litro, passando o total máximo de R$ 1.277.450,60 (um milhão duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), R$ 1.241.472,52 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 26 de Maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:443D55BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°200/2026

DECRETO Nº 200/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 14/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2026-PMSPPR de 17 de abril de 2026, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de leite em pó e suplemento alimentar, para cumprir prescrição médica, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2026-PMSPPR de 17 de abril de 2026.
OBJETO: aquisição de leite em pó
07.001.10.306.0022.2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

No Valor Máximo de R$ 88.110,55 (oitenta e oito mil cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos), em favor dos proponentes:

A.D. DAMINELLI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.749.758/0001-80, com os lotes 1 e 6 no valor total de R$ 21.846,90 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos);

FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.540.669/0001-49, com os lotes 2 e 5 no valor total de R$ 26.820,00 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais);

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.675.016/0001-58, com os lotes 3 e 4 no valor total de R$ 18.467,50 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

N M LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.339.425/0001-23, com o lote 7 no valor total de R$ 7.470,00 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DDDA5B7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 201/2026

DECRETO Nº 201/2026

Súmula: Aprova o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026 do Município de São Pedro do Paraná-PR, e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 362/2022, que "*Regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de São Pedro do Paraná/PR e dá outras Providências*".

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026 nos termos deste Decreto e seus anexos e/ou posteriores adequações.

Art. 2º - A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 3º - Até a segunda quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e
II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.
§1º - Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.
§2º - O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 4º - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º - As informações para elaboração do plano de contratações anual serão disponibilizadas até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Art. 6º - Encerrado o prazo previsto no art. 5º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas.

Art. 7º - Até a segunda quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.
§1º - A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no *caput*.
§2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município.

Art. 8º - O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Transparência do Município.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Transparência do Município, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 9º - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

Art. 10 - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Transparência do Município, observado o disposto no art. 8º.

Art. 11 - O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas.

Art. 12 - As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para a conclusão da contratação, acompanhadas dos documentos para a instrução processual.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C276786B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 202/2026

DECRETO Nº 202/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços com fornecimento de materiais e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso III "a" da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para confecção de placas de sinalização viária, faixas, pintura de letreiros, plotagem de vinil, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **a LEANDRO DA SILVA COSTA SOLUCOES VISUAIS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.328.495/0001-52, e o valor global a ser contratado é de **R$ 78.146.12 (setenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e doze centavos)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 DE 25/05/2026.
PROCESSO ADM: 85/2026
OBJETO: serviços de adesivagem
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.003..12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4A295598

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 203/2026

DECRETO Nº 203/2026

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados em participar da Licitação Concorrência Eletrônica nº 07/2026-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação que teve como objeto a Concessão de Direito Real de Uso com Ônus de bem imóvel público para instalação de empresa, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5B59C04E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 031/2026

LEI MUNICIPAL Nº 031/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de R$ 103.286,59 (cento e três mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado a devolução de Saldos de Convênios, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.031.	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.93.	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 32009 Código Local 33009 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MCIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 960910/2024 - Recape Asfáltico - Exercícios Anteriores	98.275,24
Fonte TCE 32009 Código Local 32009 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MCIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 960910/2024 - Recape Asfáltico	5.011,35
	Total do Credito Autorizado	**103.286,59**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na presente lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a saber:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 32009	MCIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 960910/2024 - Recape Asfáltico - Exercícios Anteriores	98.275,24
	Total do Superávit Financeiro	**98.275,24**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 32009 Código Local 32009 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.1.04.51.00.00.00. MCIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 960910/2024 - Recape Asfáltico	5.011,35
	Total do Excesso de Arrecadação	**5.011,35**
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**103.286,59**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2D45B597

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONVITE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná convida a toda a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para consulta e apreciação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO** referente ao ano de 2026 a ser realizado nos dias:
27/05/2026 quarta-feira as 14hrs na UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA loacalizada na AV SÃO PAULO 268.
28/05/2026 quinta-feira as 9hrs na CÂMARA MUNICIPAL, localizada na AV. PARANÁ N° 354.

FABRICIA ELAYNE RUIZ
Secretária Municipal de saúde
São Pedro do Paraná - PR

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E544EB5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 42/2026 - PSS 1/2025

EDITAL Nº 42/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 1/2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 01 de junho de 2026 (segunda feira), das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor com as obrigações eleitorais

Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos e CPF;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (física e mental) pelo Médico do Trabalho;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital nº 1/2025 do PSS 1-2025;
Comprovante de Endereço atual;
Declaração de Bens na data de Admissão ou Cópia da Declaração do IRRF;
Declaração de Dependentes para IRRF contendo o CPF dos mesmos;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

I – PROFESSOR

- LILIA KEILA DE CARVALHO 48º Classificado
- GABRIELY APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS 49º Classificado

II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- ADRIANA LOPES FERREIRA 27º Classificado
- JOCIELY SANTIAGO DA SILVA 28º Classificado
- ADRIANA DE OLIVEIRA ARRUDA 29º Classificado

Artigo 2º - Será remetido para o Final da Lista de Classificação, o candidato que não comparecer à convocação para a Vaga, conforme Item 14.1.4 do Edital do PSS 1/2025, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final nº 2/2026 de 12 de janeiro de 2026.

São Pedro do Paraná - Pr, em 26 de Maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:560335F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ERRATA DECRETO Nº 120-2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 120/2026

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 7BFB6814, no dia 21 de maio de 2026, Edição 3534, de título DECRETO Nº 220 DE 20 DE MAIO DE 2026:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 220 DE 20 DE MAIO DE 2026;

LEIA-SE:

DECRETO Nº 120, DE 20 DE MAIO DE 2026;

São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:4B663B38

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 121/2026

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 74C61410, no dia 21 de maio de 2026, Edição 3534, de título DECRETO Nº 221 DE 20 DE MAIO DE 2026:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 221 DE 20 DE MAIO DE 2026;

LEIA-SE:

DECRETO Nº 121 DE 20 DE MAIO DE 2026;

São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:2C0B32F0

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 122/2026

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 7515F8D2, no dia 21 de maio de 2026, Edição 3534, de título DECRETO Nº 222 DE 20 DE MAIO DE 2026:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 222 DE 20 DE MAIO DE 2026;

LEIA-SE:

DECRETO Nº 122, DE 20 DE MAIO DE 2026;

São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:75460ACB

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 123/2026

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: A6A77850, no dia 21 de maio de 2026, Edição 3534, de título DECRETO Nº 223 DE 20 DE MAIO DE 2026:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 223 DE 20 DE MAIO DE 2026;

LEIA-SE:

DECRETO Nº 123, DE 20 DE MAIO DE 2026;

São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:762A7E88

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 124/2026

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 7748DD2A, no dia 21 de maio de 2026, Edição 3534, de título DECRETO Nº 224 DE 20 DE MAIO DE 2026:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 224 DE 20 DE MAIO DE 2026;

LEIA-SE:

DECRETO Nº 124, DE 20 DE MAIO DE 2026;

São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:289E8460

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 125/2026

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 7BBC8064, no dia 21 de maio de 2026, Edição 3534, de título DECRETO Nº 225 DE 20 DE MAIO DE 2026:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 225 DE 20 DE MAIO DE 2026;

LEIA-SE:

DECRETO Nº 125, DE 20 DE MAIO DE 2026;

São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:B4E66E49

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 126/2026

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 03B27561, no dia 25 de maio de 2026, Edição 3536, de título DECRETO Nº 226 DE 22 DE MAIO DE 2026:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 226 DE 22 DE MAIO DE 2026;

LEIA-SE:

DECRETO Nº 126, DE 22 DE MAIO DE 2026;

São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:DA3E5E35

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 161/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade n. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF n 755.902.479-34.

CONTRATADA: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.761.238/0001-73, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2932, CJ 304, Andar 03, Cond. Lyzis Isfer, Ed. Comercial, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-040, neste ato representado pelo Sr. Fernando Afonso Gaissler Moreira, portador da Cédula de Identidade nº 1.676.217-2 e do CPF nº 462.315.609-53, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução do Contrato nº 161/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, com nova data final de execução em 11 de setembro de 2026, nos termos da Cláusula Quarta do contrato original e do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venham a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

Foro: Comarca de Assai -PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:D8502A61

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Serviços de Rastreamento Veicular, para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, por um período de 12 meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR **ITEM.**
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 15/06/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7A7C18A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DATAPREV S.A. PARA DISPONIBILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV, DESTINADO À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O RGPS E O RPPS DO MUNICÍPIO.

O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal Administração torna pública a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, na forma do Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A
CNPJ: 42.422.253/0001-01
CONTRATO nº 91/2026
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência
VIGENCIA: 60 (sessenta) meses

VALOR DE R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Sapopema-Pr, 25 de maio de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FDC6F7BB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2026 E 93/2026 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e serviços de elétrica automotiva destinados à frota de veículos pertencentes à Administração Pública**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **GILMAR RODRIGUES - MEI,**CNPJ:11.327.610/0001-10 valor R$**:** 419.992,70(quatrocentos e dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos) **LUCAS ANDRE WALKOVICZ FREITAS - MEI**,CNPJ:64.354.534/0001-07 valor R$:239.800,00(duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), sendo o valor total do certame R$ 659.792,70 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos).

Sapopema Pr, 25/05/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:158818F3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026 - PROCESSO Nº 55/2026
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Administração, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Marmitex e Self e Service para as Secretarias Municipais.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 27/05/2026 as 09:00 h à 15/06/2026 às 08:55 h. Abertura será dia 15/06/2026 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 26 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:43776C62

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 140/2026

DECRETO Nº 140/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 234.500,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 234.500,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.0006.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2174	00356-EMENDAS INDIVIDUAISCOM FINALIDADE DEFINIDA - INC. TEMP CUSTEIO -LC	100.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	

2291	00356-EMENDAS INDIVIDUAISCOM FINALIDADE DEFINIDA - INC. TEMP CUSTEIO -LC	100.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**234.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	**4.500,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1290	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**34.500,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	200.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DC0E01E2

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PUBLICA ,REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas na sede da Câmara Municipal de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, sito a Avenida Manoel Ribas nº. 362, Centro, na presença dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema: Claudinei de Mello Maciel, Edimara Aparecida da Silva Cruz. Presente também a Servidora da Câmara Municipal de Sapopema Marcilaine dos Santos. Presentes os Senhores Vereadores: Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Jeanderson da Silva Guerreiro, Láercio Brizola, Luiz Alberto Kava dos Santos, Maria Lúcia de Paula Mainardes, Roberto Brito Abrão, Sirineu Moreira David dos Santos.Ausente o vereador Valdecir Matias de Carvalho. Realizou-se a presente Audiência Pública com a finalidade de apresentar dados referentes a Cumprimento de Metas Fiscais. Dando início foram apresentados os Seguintes relatórios: **Avaliação das Metas Fiscais de Arrecadação Primeiro Quadrimestre de 2026**. Onde além das demais informações foram repassados os indicadores de gastos com **Assistência Social: 5,05% Educação:20,69% Saúde:28,72% percentual aplicado com Fundeb:69,68% índice de gastos com pessoal Município: 46,11% Legislativo: 2,56%** Após cada leitura dos Quadrimestres em Pauta o Servidor Claudinei de Mello Maciel juntamente com a Servidora Edimara Aparecida da Silva Cruz, através do data show prestaram todos os esclarecimentos referentes aos relatórios, inclusive relatando dados correspondentes ao Legislativo Municipal, informou também que o valor da devolução da Câmara para o Executivo foi de R$: 80.000,00 (oitenta mil reais). Relatando que o Município repassou para a Câmara o valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais.). Esclarecendo todas as dúvidas que foram apontadas pelos Vereadores. Cujos relatórios foram distribuídos aos Senhores Vereadores e demais presentes e também ficam anexados a esta
presente ata. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente Audiência Pública com a lavratura da presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes. Sala das Sessões em 25 de maio de 2026.

CLÁUDIO KAVA	
EDMAR VIEIRA RODRIGUES	
JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO	
LAÉRCIO BRIZOLA	
LUIZ ALBERTO KAVA DOS SANTOS	
MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES	
ROBERTO BRITO ABRÃO	
SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS	
VALDECIR MATIAS DE CARVALHO	**AUSENTE**
CLAUDINEI DE MELO MACIEL	
EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	
MARCILAINE DOS SANTOS	

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:499D8DCB

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA DE FERIAS SERVIDORA ALESSANDRA

PORTARIA Nº. 11/2026.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme determina a Lei Municipal nº. 1.331/2022 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sapopema) c.c. Lei Municipal nº 1.380/2022.

RESOLVE:
Conceder Férias pelo período de 20 (vinte) dias à Servidora abaixo relacionada, conforme determina a Lei Municipal nº. 1.331/2022 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sapopema) c.c. Lei Municipal nº 1.380/2022.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALESSANDRA OLIVEIRA ISIDORO	10/05/2025-10/05/2026.	26/05/2026-14/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 25 de maio de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:1004CF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Gabinete do Prefeito - PROCON

Convocação para Reunião Ordinária

Prezados Senhores,

O Gabinete do Prefeito, por intermédio do PROCON Municipal, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, designados pela Portaria nº 1.776/2026, bem como convidar aqueles previstos na Lei Municipal nº 162/2007, para participarem de Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 28 de maio de 2026 (quinta-feira), às 16h00 na sede do PROCON SARANDI.

Pauta:

• Funcionamento e desenvolvimento das ações da Política Municipal de Defesa do Consumidor, com a apresentação de relatório de atividades, abrangendo atendimentos, campanhas e ações em geral;

• Apresentação de extratos e demais documentos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

Paço Municipal, 26 de maio de 2026

AMANDA RIBEIRO MARTINS
Coordenadora do PROCON

FÁBIO DE OLIVEIRA BERNADO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:465F0298

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 28/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 9-0003/2026

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito doMunicípio Carlos Alberto de Paula Júnior, no uso das suas atribuições legais e em estrita observânciaaos preceitos da Lei Federal n. ° 14.133, de 1 de abril de 2021, torna pública a sua INTENÇÃO DEREVOGAÇÃO da Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação deserviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agência de propaganda, com basenas razões de fato e de direito expostas a seguir.
Após a devida publicação do instrumento convocatório e mediante os tempestivos pedidos deesclarecimento e retificação interpostos pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado doParaná (SINAPRO/PR) e por agências licitantes interessadas, restou formalmente evidenciada aexistência de inconsistências materiais e inadequações técnicas no corpo do Edital e nos seusrespectivos anexos.
Cumpre invocar o Princípio da Autotutela, consagrado na jurisprudência pátria por meio daSúmula n. º 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), a qual determina que a Administração Pública possui o poder-dever de controlar os seus próprios atos, anulando-os quando eivados de vícios delegalidade, ou revogando-os por motivos de conveniência e oportunidade.
Não obstante o parecer preliminar opinar pelo saneamento por errata, a densidade e o volumedas retificações estruturais necessárias repercutem inevitavelmente na matriz de riscos e naformulação das propostas técnicas e de preços das proponentes. À luz do disposto no artigo 71,inciso II e § 2º, da Lei Federal n. º 14.133/2021, o surgimento de vícios formais endógenosdecorrentes de falhas de planeamento inicial configura motivo superveniente apto a ensejar aextinção do feito por razões de manifesto interesse público, visto que a manutenção de um editaloriginariamente defeituoso comprometeria a lisura e a competitividade da concorrência.
Deste modo, a reestruturação integral do termo de referência e da minuta contratual impõe-secomo medida de rigor, visando a estrita adequação à legislação pertinente harmonizando de formacabível as disposições gerais da Lei de Licitações com o regime especial da Lei n. º 12.232/2010.
Em cumprimento ao determinado no artigo 71, § 3º, da Lei Federal n. º 14.133/2021, bemcomo aos preceitos constitucionais do devido processo legal, fica assegurado o prazo de 3 (três) diasúteis, contados a partir da publicação deste aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Diário Oficial do Município, para que os interessados e eventuais licitantesmanifestem-se, querendo, quanto à presente intenção de revogação.
Os autos do Processo Administrativo nº 28/2026 encontram-se com vista franqueada aosinteressados junto ao Departamento de Licitações, situado na sede desta municipalidade, durante ohorário regulamentar de expediente e no portal da transparência do município.

Sarandi/PR, 26 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Sarandi/PR

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:FCB5971E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÕNICO Nº 9-0023/2026 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0023/2026 – PMS
UASG 988461

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi/PR.*

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 17 de junho de 2026 às 09:00h.**
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 26 de maio de 2026.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:8E1C3800

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1090/2026

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia ELISANGELA RUELA para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **ELISANGELA RUELA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º XX.870.XX-9 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.434.XXX-61, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-1, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:67F2ADCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 04/2026

Prezado (a) senhor(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativas de ausência;

Pauta 02: Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão da Área da Criança e do Adolescente referente ao 2.º Bimestre de 2026 (Secretarias de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, SECULT e SESP);

Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 432/2026 - apreciação da reprogramação do Recurso Federal - AEPETI - Fonte: 938 - Ações Estratégicas do Trabalho Infantil;

Pauta 04: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 418/2026 - Plano de Ação e de Aplicação do Serviço de Família Acolhedora (SFA);

Data: 28/05/2026 às 13:30 min
Local: APAE - Rua: Guiapó, 5A - Centro - Sarandi/PR

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:7A6C09A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.96/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 96/2026
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
VANIA CLAUDIA BAPTISTA	398788	5	12A	JARDIM MERCURIO
ELCIO EVANDRO BUENO	262994	7	20	CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO
ALEX LUIZ SA DELFINO	398528	20	15B	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA
WAGNER PESSOA JUNIOR	453264	8	9	JARDIM NOVA SARANDI I (UM)
JOSIMAR LEITE	352780	11	7	JARDIM NOVA SARANDI I (UM)
DIOGO DE JESUS CORDEIRO DA SILVA	443179	9	13A	JARDIM DAS TORRES
DANILO HENRIQUE ALVES	400417	9	22A	JARDIM DAS TORRES
CLAUDENIR CHARLES RIBEIRO DOS SANTOS	357618	10	18	JARDIM DAS TORRES
CARLOS WESLEI GONÇALVES DE PAES	453373	10	18	JARDIM DAS TORRES
MARCIA FERNANDA ESTEVES	400426	10	20A	JARDIM DAS TORRES
DIEGO DA SILVA FERREIRA	429510	3	4	JARDIM NOVA SARANDI III
DAPHNE VIEIRA CASTILHO DE SOUZA	398558	4	2	JARDIM NOVA SARANDI III
ESPOLIO DE WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS PERES	431310	14	12	JARDIM NOVA SARANDI III
FERNANDO FIOROTTO CUSTODIO	391055	5	26	JARDIM REAL II
BRUNA GASPAROTO DOS ANJOS	166059	164	B-5	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ELIEU HONORIO MACHADO	443040	165A	165A1	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
DOUGLAS ALCANTARA DA SILVA	453391	2	1/10A	JARDIM FRANÇA
IVANILDA DA LUZ SCHOTT	453392	2	1/10B	JARDIM FRANÇA
ROSIVALDO DOS SANTOS	453393	2	1/10C	JARDIM FRANÇA
JOSIANE CRISTINA BRAGA SANTOS	453885	2	1/10D	JARDIM FRANÇA
JESSICA RIPAR DE PAIVA	453828	3	1/18AREM	JARDIM FRANÇA
FRANCIELE ROSA CAMARGO	453343	3	1/18AG	JARDIM FRANÇA
MARCIA DOS SANTOS RAMALHO SILVA INACIO	453870	3	1/18AG	JARDIM FRANÇA
ALINE SOARES DE SOUZA	453873	3	1/18AH	JARDIM FRANÇA
LUANA MARA DOS SANTOS	453831	3	1/18AK	JARDIM FRANÇA
NATHALIA LIMA VIANA	453496	5	8/9/10/11/12	JARDIM FRANÇA
FABIO STRALIOTI MARTINS	452796	15	3/4/5/6	JARDIM FRANÇA
CLEBERSON BONFIM DA ROSA	454214	15	79111315171920	JARDIM FRANÇA
RAFAEL FELIPE DE SOUZA CRUZ	454216	15	79111315171920	JARDIM FRANÇA
DANIEL BRITO DOS SANTOS	453754	16	1/2/3	JARDIM FRANÇA
LUCIANA AMORIM TELES	453755	16	1/2/3	JARDIM FRANÇA
JEAN CARLOS DROZDA RIBEIRO	399715	21	1	JARDIM FRANÇA
FERNANDO DANIEL FLAVIO DE CARVALHO	446054	2	1	JARDIM FRANÇA
DECIA VIEIRA DOS SANTOS	453741	4	12345678A	JARDIM FRANÇA
ANGELICA MARIA FERREIRA DIAS PINTO	452636	4	12345678C	JARDIM FRANÇA

Paço Municipal, 25 de Maio de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto 07/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:1B57A087

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1099/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3102/2025 de 03/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
9 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 67.000,00

04.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
04.003.14.422.0008.2.063. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
51 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
457 - 3.1.91.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Total Suplementação: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.1.061. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO
2 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

04.001.04.122.0006.2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
16 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 7.000,00

04.002.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
04.002.02.062.0007.2.062. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
31 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 20.000,00

04.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
04.003.14.422.0008.2.063. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
50 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
471 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 5.000,00

Total Redução: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:FD823B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260519_181910

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MQR8A85	284610CND0000914	21/04/2026	50450

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:82C68A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260521_182140

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AZV1D91	284610M000349528	09/01/2026	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:D8151CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.510/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Leda Renata Ferreira Oliveira, ocupante do cargo de Professor Mg3-15, matrícula funcional de n.º 11691, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de férias regulamentares a partir de 25/05/2026, relativas ao período aquisitivo de 14/12/2024 a 13/12/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:0C47A6F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.512/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Ketlen Paola Correa, ocupante do cargo de Professor N20-MG2-1, matrícula funcional de n.º 972790, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 25/05/2026, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B66C30EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.054/2026

SÚMULA: CONCEDE TIDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,
D E C R E T A

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1.º deste Decreto será pelo prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado.
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Percentual sobre o Salário Base*
10321	*Anderson Alves da Silva*	*Executor de Servicos Gerais*	*Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%)*

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:3DFEE895

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5061/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.006	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0004.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	117.000,00
	TOTAL	117.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
8420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	117.000,00
	SUBTOTAL	117.000,00
	TOTAL	117.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 22/05/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:5042A43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 109 26/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.388, de 18/12/2025

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 766.000,00(setecentos e sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde	
44 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.000,00
20.010.10.302.0006.2.226.		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
55 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700.000,00

Total da Suplementação: 766.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotação Orçamentária, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo.
Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção Das Atividades da Atenção Básica de Saúde	
41 - 3.3.90.40.00.00	1303	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	66.000,00
20.010.10.302.0006.2.226.		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
52 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00

Total da Redução: 766.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 26 de maio 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B28BF622

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 110, DE 26 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:			
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.			
Suplementação			
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.020		DIVISAO DE COMPRAS	
10.020.04.122.0002.2.076		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COMPRA E ALIENACOES	
346 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:			
Redução			
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.020		DIVISAO DE COMPRAS	
10.020.04.122.0002.2.076		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COMPRA E ALIENACOES	
348 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DC05F065

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2026

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Desporto e Lazer, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CERNE (30.491.519/0001-80), para o repasse de até R$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade, repasse para: Auxiliar no desenvolvimento e manutenção das atividades esportivas voltadas à modalidade de futebol, proporcionando atendimento de qualidade aos atletas das categorias veterano, amador e máster, por meio de treinamentos esportivos, incentivo à prática desportiva e promoção da integração social e comunitária.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail procuradoria@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 26 de Maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ROGÉRIO MARTINELI
Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CEA64902

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 015/2026

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MTB SERTÃO (33.036.234/0001-48), para o repasse de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade, repasse para: auxiliar no evento e adquirir premiação de evento Desafio MTB Sertão – XCM – Marathon Bike 2026 no Lago Tabocó através da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MTB SERTÃO.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail procuradoria@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 26 de Maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ROGÉRIO MARTINELI
Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:39D8EE48

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Estado do Paraná – THIAGO LOPES, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS deverá cumprir o quanto determina o § 4° do Art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N° 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Legislativo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE

Art. 1° - Fica marcada para o dia 29 de maio do corrente ano, Audiência Pública do 1° Quadrimestre do ano de 2026.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 17h00.
§ 2° - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4° do Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Art. 2° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publica – se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Sertanópolis, 26 de maio de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:B0E79FB5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 149/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 149/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA-ME.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES PARA OS PROFESSORES PARTICIPANTES DO PROJETO EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO.**
VALOR: R$1.627,50(HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9A5F378B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 - RETIFICADO

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 15 de junho de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br – compras_saae@hotmail.com .

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realizar serviços de locação mensal de conjunto gerador de solução de hipoclorito de sódio (cloro) a base de cloreto de sódio, sistema saturador de flúor e sistema de dosagem automatizado com a chegada de água no reservatório.

Sertanópolis, 26 de maio de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:72C0FD6E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 13/2025, decorrente da Dispensa nº 55/2025 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE CÂMERAS E ALARMES COM TÁTICO MÓVEL, COM FUNCIONAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, CONTROLE DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **CLICK SOLUÇÕES PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ Nº 55.268.822/0001-40, SITUADA NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1980, SALA 04, JARDIM LONDRILAR, LONDRINA/PR, CEP 86010-190, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **DANIEL TORESAN**, INSCRITO NO CPF Nº 450.914.559-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **29 de maio 2027**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 106 e 107, da lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 26 de maio de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***DANIEL TORESAN***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:07E4A5D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato nº 13/2025, decorrente da Dispensa nº 55/2025 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE CÂMERAS E ALARMES COM TÁTICO MÓVEL, COM FUNCIONAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, CONTROLE DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO,

SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **CLICK SOLUÇÕES PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ Nº 55.268.822/0001-40, SITUADA NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1980, SALA 04, JARDIM LONDRILAR, LONDRINA/PR, CEP 86010-190, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **DANIEL TORESAN**, INSCRITO NO CPF Nº 450.914.559-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 11.365,44 (onze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária de período pelo índice INPC/IBGE de 2,947703%, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Prestação de serviço de monitoramento de câmeras e alarmes com tático móvel, 24 horas por dia, 7 dias na semana nos seguintes pontos: Setor Norte Setor Sul Setor Leste Estação de Tratamento de Esgoto	R$ 947,12	R$ 11.365,44

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 26 de maio de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*DANIEL TORESAN*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E2CE13A9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2026

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74, III, f
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para realização de Curso para dez profissionais do município para conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, com certificação internacional em gerenciamento de crises agressivas, com a empresa LIBERTA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.590.995/0001-54, representada por MAICON DOUGLAS FERREIRA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 084.192.929-74 e da CNH nº 04952120901/DETRAN/PR, no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com base no *Art.74, III, f, da lei nº 14.133/2021,* "*para fins do disposto no inciso I, aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

Sertanópolis, 26 de Maio de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FA520B44

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 09/2026

CONTRATO N.º 29/2026 ID 1844

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: LIBERTA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.590.995/0001-54, situada na Rua Amendoinzeiro, nº 110, conjunto Leonor, Londrina, Pr, representada por MAICON DOUGLAS FERREIRA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 084.192.929-74 e da CNH nº 04952120901/DETRAN/PR, doravante *denominada contratada.*

DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de Curso para dez profissionais do município para conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, com certificação internacional em gerenciamento de crises agressivas.

DO VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 74.*** *Para fins do disposto no inciso III, deste artigo "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Sertanópolis, 27 de Maio de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8CAE8373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº. 003/2026 REGIMENTO INTERNO

SÚMULA: Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução.

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, a polícia, o processo legislativo, a fiscalização e os serviços administrativos da Câmara Municipal de Sulina, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica Municipal e da legislação aplicável.

Art. 2º A Câmara Municipal é o órgão legislativo do Município e exerce as funções legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa e de controle externo, com autonomia funcional, administrativa e orçamentária, nos limites constitucionais e legais.

§ 1º A função legislativa consiste em apreciar, discutir e votar as matérias de competência do Município, observadas as regras de iniciativa, quórum e procedimento.

§ 2º A função fiscalizadora compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, quanto à legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, exercida pela Câmara, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do sistema de controle interno de cada Poder.

§ 3º A função julgadora compreende os casos expressamente previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na legislação federal e neste Regimento.

Art. 3º A Câmara Municipal tem sede no Município de Sulina estabelecida na Rua XV de Novembro, nº. 809, Centro, em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as sessões realizadas fora dele, salvo as hipóteses admitidas pela Lei Orgânica Municipal e por este Regimento.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de utilização do recinto da Câmara, ou ocorrendo outra causa impeditiva, as sessões poderão ser realizadas em outro local, por ato da Presidência, devidamente fundamentado, com ciência aos Vereadores.

§ 2º As sessões da Câmara Municipal, serão realizadas na sede administrativa, serão públicas, transmitidas em tempo real e publicadas nos canais de comunicações oficiais, salvo deliberação em contrário conforme determina o art. 29, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, quando em decorrência de motivo relevante ou necessidade de preservação do decoro parlamentar, onde poderão ser secretas.

§ 3º As sessões solenes e as sessões ordinárias de caráter itinerante poderão ser realizadas fora da sede, na forma deste Regimento.

Art. 4º Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos às suas funções institucionais sem autorização do Presidente.

Art. 5º A interpretação deste Regimento obedecerá, nesta ordem, à Constituição Federal, à Constituição do Estado do Paraná, à Lei Orgânica Municipal, à legislação federal aplicável e aos precedentes regimentais.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, "*ad referendum*" do Plenário, observada a legislação superior.

TÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA, DA POSSE E DA MESA DIRETORA

CAPÍTULO I
DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO

Art. 7º No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 9h, a Câmara reunir-se-á em sessão solene de instalação, independentemente de número de presentes, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.

Art. 8º Aberta a sessão, o Presidente designará um Vereador para secretariar os trabalhos e prestará o seguinte compromisso:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado com lealdade e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo."

§ 1º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário designado fará a chamada nominal dos Vereadores, que declararão, individualmente:
"Assim o Prometo".

§ 2º O Vereador que não tomar posse na sessão solene deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justo devidamente aceito pela Câmara Municipal.

Art. 9º No ato da posse, os Vereadores apresentarão:
I – diploma expedido pela Justiça Eleitoral;
II – declaração de bens e rendas;
III – prova de desincompatibilização, quando exigível.

Parágrafo único. A declaração de bens e rendas será arquivada na Secretaria da Câmara e lançada em livro próprio, devendo nova declaração ser apresentada ao término do mandato.

Art. 10. Na mesma sessão solene, o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos prestarão compromisso, tomarão posse, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11. Encerrada a posse dos Vereadores, a sessão será suspensa, se necessário, para organização da eleição da Mesa Diretora, observado o prazo máximo de quarenta e oito horas previsto na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 12. Imediatamente após a posse, ou dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º Não havendo quórum legal para a eleição, o Vereador que estiver presidindo os trabalhos convocará sessões diárias até que se concretize a eleição.

§ 2º A eleição da Mesa será realizada por meio de voto secreto, sendo obrigatório o voto dos Vereadores, vedados o voto em branco e o voto nulo, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 13. A Mesa Diretora compõe-se de:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário.

Art. 14. A eleição da Mesa far-se-á por chapas, observado o princípio da proporcionalidade partidária entre bancadas e blocos parlamentares, sendo vedada a exclusão injustificada de partido ou bloco com assento, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O pedido de registro de chapa será protocolado na Secretaria da Câmara em até oito hora antes do horário de início da sessão destinada à eleição, contendo:
I – nome da chapa;
II – indicação dos cargos e respectivos candidatos;
III – legenda partidária ou bloco parlamentar a que pertença cada candidato;
IV – anuência expressa dos candidatos.
§ 2º As chapas serão submetidas à verificação de regularidade e de observância da proporcionalidade partidária, cabendo impugnação por qualquer Vereador em até quatro horas antes do início da sessão.

§ 3º Impugnada a chapa, a sessão de eleição será suspensa até que a Presidência ouça os interessados e decida de plano, cabendo recurso ao Plenário, que deliberará por maioria absoluta.

§ 4º Acolhida a impugnação por afronta à proporcionalidade partidária, proceder-se-á na forma do art. 20, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 15. A votação será realizada em cédula única, rubricada pela Presidência, ou por sistema eletrônico sigiloso, quando disponível, dela constando as chapas registradas em ordem de protocolo.

§ 1º Será proclamada eleita, em primeiro escrutínio, a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º Não alcançada a maioria simples, proceder-se-á, imediatamente, a segundo escrutínio entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver a maioria simples.

§ 3º Persistindo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato à Presidência seja o mais idoso.

Art. 16. O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, vedada a reeleição do Presidente para o biênio subsequente, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 17. A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 18. A vacância de qualquer cargo da Mesa será preenchida por eleição a realizar-se na primeira sessão ordinária subsequente, para completar o restante do mandato.

Parágrafo único. Em caso de renúncia coletiva da Mesa, assumirá interinamente a Presidência o Vereador mais votado entre os presentes, convocando-se, na mesma oportunidade ou em até 48 horas, eleição para composição da nova Mesa, respeitadas as regras dispostas nos arts. 14 a 15 deste regimento.

Art. 19. A renúncia ao cargo da Mesa será apresentada por escrito à Presidência ou, se do Presidente, ao Plenário, produzindo efeitos após sua leitura em sessão.

Art. 20. Qualquer membro da Mesa poderá ser destituído por deliberação fundamentada do Plenário, nos termos da Lei Orgânica Municipal, quando caracterizada conduta faltosa, omissão ou ineficiência no desempenho das funções regimentais.

§ 1º O processo de destituição dependerá de requerimento fundamentado subscrito do Vereador interessado.

§ 2º Recebido o requerimento, será constituída comissão especial de três Vereadores, assegurada a ampla defesa e o contraditório no prazo de cinco dias úteis.

§ 3º A comissão emitirá parecer em até dez dias úteis, após o qual o processo será incluído na Ordem do Dia.

§ 4º A destituição dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, em escrutínio secreto, na forma da Lei Orgânica Municipal.

§ 5º Concretizada a destituição, será realizada na última sessão ordinária da sessão legislativa nova eleição para preenchimento do cargo até o término do mandato da mesa.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA

Art. 21. Compete à Mesa Diretora, além das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:
I – dirigir os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
II – elaborar a proposta orçamentária da Câmara e encaminhá-la ao Poder Executivo no prazo legal;
III – propor ao Plenário projetos de lei que criem, transformem ou extingam cargos e funções dos serviços da Câmara, bem como fixem a respectiva remuneração;
IV – propor projetos de resolução e de decreto legislativo de sua competência;
V – elaborar e expedir atos relativos à discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara;
VI – apresentar projeto de resolução para suplementação das dotações da Câmara, quando cabível;
VII – convocar os responsáveis por chefias de órgãos do Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional, bem como servidores municipais, para prestarem informações;
VIII – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos legais, as contas da Câmara;
IX – adotar providências para o regular funcionamento dos serviços legislativos e administrativos.

Art. 22. A Mesa decidirá por maioria de votos de seus membros, lavrando-se ata de suas reuniões.

§ 1º O Presidente tomará parte nas deliberações da Mesa, sendo-lhe, todavia, vedado o exercício do direito de voto.

§ 2º Das decisões da Mesa caberá recurso ao Plenário, no prazo de cinco dias úteis, salvo quando se tratar de matéria de sua competência exclusiva.

CAPÍTULO IV
DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DOS SECRETÁRIOS

Art. 23. O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações institucionais, judiciais, extrajudiciais e administrativas, cabendo-lhe, além das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:
I – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos;
II – interpretar e fazer cumprir este Regimento;
III – convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as sessões;
IV – manter a ordem e a disciplina no recinto da Câmara;
V – fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as leis promulgadas;
VI – promulgar as resoluções, os decretos legislativos e as leis nos casos previstos;
VII – designar comissões especiais, observados os termos regimentais;
VIII – determinar a distribuição das matérias às comissões;
IX – autorizar despesas, requisitar o numerário destinado à Câmara e determinar pagamentos, na forma legal;
X – apresentar ao Plenário, até o dia vinte de cada mês, o balancete da Câmara relativo ao mês anterior;
XI – nomear, admitir, promover, exonerar, punir e aposentar servidores da Câmara, na forma da lei;
XII – expedir certidões e prestar informações requeridas na forma da lei;
XIII – realizar audiências públicas;
XIV – exercer, quando cabível, a Chefia do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;
XV – solicitar, diretamente, mediante requerimento de comissão competente, informações e documentos ao Prefeito;

Art. 24. Compete ainda ao Presidente, além das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:
I – decidir questões de ordem, recursos e requerimentos de sua alçada;
II – declarar extinto o mandato de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito, nos casos previstos em lei;
III – zelar pelo prestígio da Câmara, pelos direitos dos Vereadores e pelo decoro parlamentar;
IV – requisitar força policial, quando necessária à preservação da ordem;
V – assinar a correspondência oficial da Câmara.

Art. 25. O Presidente somente votará, além das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:
I – na eleição da Mesa Diretora;
II – quando a matéria exigir, no mínimo, maioria absoluta para aprovação;
III – quando houver empate em qualquer votação;
IV – nos casos de escrutínio secreto.

Art. 26. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, cabendo-lhe ainda as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 27. Aos Secretários compete, sucessivamente, além das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:
I – supervisionar a redação e proceder à leitura das atas;
II – controlar a presença dos Vereadores;
III – fazer a inscrição dos oradores;
IV – redigir as atas das sessões secretas e das reuniões da Mesa;
V – registrar precedentes regimentais em livro próprio;
VI – substituir os demais membros da Mesa, na ordem de sucessão.

Art. 28. Na sessão, em caso de ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá provisoriamente a Presidência o 1º Secretário e, na sua falta, o 2º Secretário.

Parágrafo único. Ausentes todos os membros da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso dentre os presentes, que designará Secretário "*ad hoc*".

TÍTULO III
DOS VEREADORES, DAS BANCADAS E DAS LIDERANÇAS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

Art. 29. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 30. São direitos dos Vereadores, entre outros:
I – participar das discussões e deliberações do Plenário;
II – votar e ser votado para os cargos da Mesa e das comissões, observadas as restrições legais;
III – apresentar proposições, requerimentos, emendas, recursos e pareceres;
IV – usar da palavra na forma regimental;
V – fiscalizar os atos da Administração Municipal;
VI – examinar documentos e obter informações da Administração Municipal, na forma da lei;
VII – integrar comissões permanentes e temporárias;
VIII – licenciar-se nos casos previstos em lei.

Art. 31. São deveres dos Vereadores, além daqueles previstos na Lei Orgânica Municipal:
I – comparecer às sessões e reuniões de comissão de que façam parte;
II – exercer as atribuições do mandato com dignidade, urbanidade e respeito às instituições;
III – observar as Constituições, a Lei Orgânica, este Regimento e as deliberações do Plenário;
IV – desincompatibilizar-se e apresentar declaração de bens, quando exigido;
V – votar as matérias submetidas ao Plenário, salvo impedimento legal;
VI – zelar pelo decoro parlamentar.

Art. 32. Além das vedações dispostas na Lei Orgânica Municipal, é vedado ao Vereador:
I – usar a palavra ou agir de forma ofensiva, injuriosa ou incompatível com o decoro parlamentar;
II – perturbar a ordem das sessões;
III – praticar atos incompatíveis com as incompatibilidades e impedimentos previstos na Lei Orgânica Municipal e na legislação federal.

Art. 33. Considera-se incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos previstos na Lei Orgânica Municipal:
I – o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador;
II – a percepção de vantagens indevidas em razão do mandato;
III – a reiteração de ofensas pessoais, tumulto ou desrespeito às decisões do Plenário e da Presidência;
IV – a prática de conduta que exponha a Câmara ao descrédito público.

Art. 34. O Vereador poderá licenciar-se nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O pedido de licença será apresentado por escrito, com a devida fundamentação e documentos comprobatórios, quando exigíveis.

§ 2º A licença para tratar de interesse particular dependerá de deliberação do Plenário, no prazo de cinco dias, ou na primeira sessão ordinária subsequente, o que ocorrer primeiro.

§ 3º As licenças por motivo de saúde, missão temporária de interesse do Município, licença-gestante e licença-paternidade serão declaradas pela Presidência, com ciência ao Plenário.

Art. 35. A falta injustificada do Vereador às sessões ordinárias e extraordinárias acarretará:
I – anotação para fins de eventual extinção ou perda do mandato, quando presentes os pressupostos legais;
II – desconto de três por cento do subsídio mensal por falta, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A justificativa de falta deverá ser apresentada por escrito, até a sessão ordinária seguinte acompanhada de uma das seguintes provas idôneas:
I - atestado médico próprio;
II - declaração ou atestado de acompanhamento, nos casos de doença de cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou por afinidade até o 2º grau, inclusive sogros e cunhados.

§ 2º A Presidência decidirá sobre a justificativa, cabendo recurso ao Plenário.

Art. 36. Nos casos de vaga, licença superior a cento e vinte dias ou investidura do Vereador nas hipóteses previstas na Lei Orgânica Municipal, o Presidente convocará imediatamente o suplente.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de cinco dias, salvo motivo plenamente justificável, aceito pela Câmara.

§ 2º Não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 37. O Vereador investido em cargo ou função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, Diretor, Coordenador ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração do mandato, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II
DAS BANCADAS, DOS BLOCOS E DAS LIDERANÇAS

Art. 38. Os Vereadores poderão organizar-se em bancadas partidárias e em blocos parlamentares, observada a representação partidária na Câmara.

Art. 39. Considera-se bancada partidária o conjunto de vereadores em exercício pertencentes a um mesmo partido político, constituindo a representação institucional da respectiva agremiação no âmbito da Câmara Municipal.

§ 1º A bancada atuará de forma organizada e coordenada, visando à definição de posicionamento político e legislativo de seus membros, observadas as disposições deste Regimento Interno.

§ 2º Cada bancada poderá indicar um líder e, se entender necessário, um vice-líder, mediante comunicação formal à Mesa Diretora mediante protocolo físico ou eletrônico na Secretaria da Câmara.

§ 3º Compete ao líder de bancada:
I – representar a bancada perante a Mesa Diretora e as demais instâncias da Câmara;
II – indicar membros para composição de comissões, observado o princípio da proporcionalidade;
III – orientar o posicionamento da bancada nas deliberações;
IV – exercer outras atribuições previstas neste Regimento Interno.

§ 4º A indicação e substituição de líder e vice-líder produzirão efeitos a partir da comunicação oficial à Mesa Diretora.

§ 5º Após a comunicação à Mesa Diretora, a Secretaria da Câmara deverá dar publicidade aos atos no Diário Oficial do Ente e no site eletrônico.

Art. 40. Considera-se bloco partidário a união formal de duas ou mais bancadas partidárias, constituída para atuação conjunta no âmbito da Câmara Municipal, com efeitos regimentais.

§ 1º A constituição do bloco partidário dar-se-á mediante comunicação escrita à Mesa Diretora, mediante protocolo físico ou eletrônico na Secretaria da Câmara, subscrita pelos líderes das bancadas que o integram, indicando sua denominação, composição e liderança.

§ 2º O bloco partidário será reconhecido como unidade de representação parlamentar para todos os efeitos regimentais, especialmente para:
I – participação na distribuição proporcional das vagas nas comissões permanentes e temporárias;
II – indicação de membros para composição de comissões;
III – uso da palavra e exercício das prerrogativas regimentais;
IV – atuação coordenada nas deliberações legislativas.

§ 3º O bloco partidário poderá indicar um líder e, se for o caso, um vice-líder, que exercerão as atribuições previstas neste Regimento para os líderes de bancada.

§ 4º A constituição de bloco partidário não altera a filiação partidária dos vereadores, nem implica fusão ou incorporação de partidos políticos.

§ 5º Após a comunicação à Mesa Diretora, a Secretaria da Câmara deverá dar publicidade aos atos no Diário Oficial do Ente e no site eletrônico.

Art. 41. A formação de blocos partidários deverá observar o princípio da proporcionalidade partidária na composição das comissões, conforme disposto no art. 58 da Constituição Federal de 1988, sendo vedada sua utilização com a finalidade de fraudar a representatividade das bancadas.

§ 1º A Mesa Diretora poderá indeferir a constituição de bloco partidário quando verificada afronta ao princípio da proporcionalidade ou às disposições regimentais.

§ 2º Os blocos partidários terão vigência a partir de sua formalização e reconhecimento pela Mesa Diretora.

Art. 42. O bloco partidário poderá ser alterado ou dissolvido a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Mesa Diretora, mediante protocolo físico ou eletrônico na Secretaria da Câmara, e subscrita pelos líderes das bancadas envolvidas.

§ 1º A saída de partido integrante implicará sua exclusão automática do bloco, preservando-se a continuidade dos demais membros, salvo manifestação em contrário.

§ 2º A dissolução do bloco partidário implicará o restabelecimento das prerrogativas individuais das respectivas bancadas.

§ 3º As alterações na composição do bloco produzirão efeitos imediatos, sem prejuízo dos atos já praticados.

Art. 43. Na ausência de formação de bloco partidário, as prerrogativas regimentais serão exercidas pelas bancadas individualmente consideradas, observada a proporcionalidade partidária.

Art. 44. Será admitida a formação de bloco partidário ainda que composto por apenas dois partidos, independentemente do número de membros, para fins de garantia de representatividade nas comissões.

Art. 45. Cada bancada ou bloco parlamentar indicará à Mesa, por escrito, mediante protocolo físico ou eletrônico na Secretaria da Câmara, seu Líder e, se quiser, um Vice-Líder.

§ 1º Compete ao Líder representar sua bancada ou bloco perante a Mesa e o Plenário.

§ 2º Na ausência do Líder, o Vice-Líder exercerá suas atribuições.

Art. 46. Compete aos Líderes, além de outras atribuições regimentais:
I – indicar representantes para composição das comissões, observada a proporcionalidade;
II – usar da palavra para encaminhamento de votação, comunicação de liderança e defesa da posição da bancada ou do bloco;
III – solicitar verificação de quórum e de votação;
IV – requerer preferência e inversão de pauta, na forma regimental.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 47. O Vereador que, no recinto da Câmara, perturbar a ordem ou portar-se de modo incompatível com o decoro parlamentar estará sujeito às seguintes medidas, conforme a gravidade:
I – advertência verbal pessoal;
II – advertência em Plenário registrado em ata;
III – cassação da palavra;
IV – suspensão da sessão ou retirada do recinto;
V – representação à comissão competente para apuração de quebra de decoro;
VI – instauração do procedimento de perda de mandato, quando cabível, nos termos da lei federal nº. 201/1967.

Art. 48. O Presidente poderá cassar a palavra do Vereador que:
I – usar expressão ofensiva;
II – desviar-se da matéria em debate;
III – falar sem autorização ou além do prazo regimental;
IV – recusar-se a atender às advertências da Presidência.

Art. 49. Da decisão disciplinar do Presidente caberá recurso ao Plenário, sem efeito suspensivo, salvo se o próprio Presidente o conceder.

TÍTULO IV
DO PLENÁRIO E DAS COMISSÕES
CAPÍTULO I
DO PLENÁRIO

Art. 50. O Plenário é o órgão soberano de deliberação da Câmara, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Art. 51. São atribuições do Plenário, além das previstas na Lei Orgânica Municipal:
I – deliberar sobre todas as matérias sujeitas à competência da Câmara;
II – eleger e destituir a Mesa Diretora;
III – eleger os membros das comissões permanentes;
IV – apreciar os pareceres das comissões;
V – julgar as contas do Prefeito, na forma da Lei Orgânica Municipal;
VI – deliberar sobre requerimentos, recursos, questões de ordem, licenças e demais matérias de sua alçada;
VII – discutir e votar projetos de lei, propostas e fiscalizar os atos do Executivo.

Art. 52. Salvo disposição legal em contrário, as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 53. A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas com as atribuições previstas neste Regimento, na Lei Orgânica Municipal e no ato de sua criação.

Art. 54. Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares com assento na Câmara.

Art. 55. As Comissões Permanentes serão constituídas até a segunda sessão ordinária de cada sessão legislativa, para mandato de um ano, permitida a recondução.

Parágrafo único. A eleição dos membros das Comissões Permanentes será feita por maioria simples, em escrutínio secreto, na forma deste Regimento.

Art. 56. Não poderá fazer parte de comissão permanente o Presidente da Câmara.

Art. 57. A composição das comissões permanentes será definida por eleição em voto secreto, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, respeitada a proporcionalidade partidária.

§ 1º Cada comissão permanente será composta por três membros, eleitos separadamente pelo Plenário.

§ 2º Em cada votação, serão escolhidos os três membros da respectiva comissão, considerando-se eleitos os vereadores mais votados, observada a proporcionalidade partidária.

§ 3º O vereador que já integrar três comissões permanentes não poderá ser eleito para compor outra comissão permanente no mesmo período legislativo.

§ 4º Caso vereador impedido nos termos do § 3º receba votos para integrar nova comissão, tais votos serão desconsiderados, passando-se ao vereador seguinte mais votado que possa compor a comissão.

§ 5º A eleição das comissões permanentes observará a seguinte ordem:
I - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
II - Comissão de Justiça, Redação e Legislação;
III - Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo, Segurança Pública e Agricultura;
IV – Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Turismo;
V- Comissão de Meio Ambiente.

§ 6º Não sendo possível a aplicação integral da proporcionalidade partidária em razão do número de vereadores ou da composição partidária da Câmara, a Mesa Diretora adotará critérios de equilíbrio e representatividade, garantindo a participação de todas as correntes políticas com assento no Legislativo.

Art. 58. No prazo de dois dias úteis após sua constituição, cada comissão reunir-se-á para eleger seu Presidente e seu Relator-Geral, se houver, e para fixar dia e hora de suas reuniões ordinárias.

Art. 59. O funcionamento, o fluxo de trabalho e as diretrizes administrativas das Comissões serão disciplinados em ato normativo próprio, observado o disposto neste Regimento.

§ 1º As Comissões reunir-se-ão, ordinariamente, ao menos uma vez por semana, para análise, discussão e deliberação das matérias de sua competência, podendo a reunião ser dispensada pelo Presidente da Comissão quando inexistir matéria em pauta, mediante registro.

§ 2º Semestralmente, as Comissões constituídas deverão realizar reunião de avaliação dos trabalhos desenvolvidos no período, inclusive quanto às matérias analisadas, pareceres emitidos, diligências realizadas e demais atividades pertinentes.

§ 3º Das reuniões das Comissões serão lavradas atas ou registros equivalentes, admitida a elaboração de relatório de atividades, devendo constar, no mínimo, a data, os participantes, as matérias apreciadas, as deliberações adotadas e eventuais votos divergentes.

§ 4º As reuniões das Comissões serão realizadas, de forma presencial, no recinto da Câmara Municipal, admitida a realização por meio eletrônico ou híbrido em situações justificadas, conforme ato da Mesa Diretora.

§ 5º As reuniões das Comissões deverão ser registradas por ata e, sempre que possível, por fotografias datadas, gravação audiovisual ou outro meio idôneo de registro, especialmente quando houver deliberação, oitiva de pessoas ou realização de diligências, devendo os respectivos registros ser arquivados em repositório próprio da Câmara, observadas as regras de publicidade, transparência, proteção de dados pessoais e sigilo legal.

Art. 60. Além do previsto na Lei Orgânica Municipal, compete às comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência:
I – apreciar proposições e outras matérias submetidas a seu exame;
II – emitir parecer sobre projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução e emendas à Lei Orgânica;
III – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
IV – requer ao Presidente quando necessário a convocação de Diretores, Secretários Municipais, Coordenadores ou equivalentes, bem como servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
V – receber petições, reclamações, representações ou queixas;
VI – solicitar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VII – exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 61. No exercício de suas atribuições, as comissões poderão:
I – requisitar informações e documentos;
II – promover diligências;
III – solicitar parecer técnico ou jurídico;
IV – visitar repartições, obras, serviços e órgãos públicos;
V – encaminhar à Mesa e ao Plenário sugestões de providências.

Art. 62. Os pareceres das comissões concluirão:
I – pela aprovação da matéria;
II – pela aprovação com emendas;
III – pela apresentação de substitutivo;
IV – pela rejeição;
V – pelo arquivamento, quando for o caso.

Art. 63. O parecer será escrito, assinado pela maioria dos membros da comissão e devidamente fundamentado, admitido voto em separado.

Parágrafo único. A fundamentação a que se refere o caput deste artigo não poderá revestir-se de caráter genérico, devendo o relator colacionar, quando pertinente, o embasamento legal e o nexo causal que nortearam a respectiva conclusão.

Art. 64. O prazo ordinário para emissão de parecer é de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, salvo prazo diverso expressamente previsto neste Regimento ou na Lei Orgânica.

§ 1º O prazo contar-se-á do recebimento da matéria pela comissão.

§ 2º Em regime de urgência solicitado pelo Prefeito, o prazo máximo será de 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º O prazo será suspenso por pedido formal de esclarecimento ao Poder Executivo, na forma da Lei Orgânica Municipal.

§ 4º Após a leitura de cada parecer, o Presidente o colocará imediatamente em discussão e votação, passando-se à leitura, discussão e votação do parecer seguinte somente depois de concluída a apreciação do anterior.

§ 5º Quando todos os pareceres das comissões permanentes competentes forem contrários à proposição, cada parecer será apreciado separadamente pelo Plenário.

§ 6º Aprovados pelo Plenário todos os pareceres contrários, a proposição será considerada rejeitada e arquivada.

§ 7º Rejeitado qualquer dos pareceres contrários, a proposição prosseguirá regularmente em sua tramitação, na forma deste Regimento.

Seção II
Das Comissões Permanentes

Art. 65. São comissões permanentes da Câmara:
I – Comissão de Justiça, Redação e Legislação;
II – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
III – Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo, Segurança Pública e Agricultura;
IV – Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Turismo;
V- Comissão de Meio Ambiente.

Art. 66. Compete à Comissão de Justiça, Redação e Legislação:
I – pronunciar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação das matérias;
II – opinar sobre assuntos relativos à organização administrativa da Câmara e do Município, quando não houver comissão específica;
III – emitir parecer sobre recursos, precedentes regimentais e questões de técnica normativa;
IV – elaborar a redação final das proposições, salvo disposição regimental em contrário.

§ 1º É obrigatória a manifestação da Comissão de Justiça, Redação e Legislação sobre todas as proposições que tramitarem na Câmara, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Regimento.

§ 2º Concluindo a Comissão pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, o parecer pela rejeição será submetido ao Plenário, e somente com a rejeição do parecer prosseguirá a tramitação da matéria.

§ 3º Compete ainda à Comissão manifestar-se quanto aos aspectos jurídicos das seguintes matérias:
I – organização administrativa da Câmara e do Poder Executivo;
II – contratos, ajustes, convênios e consórcios.

Art. 67. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:
I – examinar e emitir parecer sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, créditos adicionais e as demais matérias financeiras e tributárias;
II – examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas pelo Prefeito;
III – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
IV – apreciar balancetes, relatórios fiscais e demonstrativos contábeis;
V – exercer as atribuições previstas nos arts. 122, 127 a 132 e 221 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Compete ainda à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização apresentar, até o segundo trimestre do último ano de cada legislatura, projeto de lei, fixando a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários, bem como projeto de resolução dispondo sobre a remuneração dos Vereadores.

§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão sobre as matérias elencadas no caput deste artigo, não podendo ser submetidos à discussão e votação do Plenário, sem o respectivo parecer.

§ 3º Compete ainda à Comissão proceder a redação final do projeto de lei orçamentária

§ 4º A Comissão deverá examinar as contas anuais prestadas pelo Prefeito, previamente instruídas com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, emitindo parecer conclusivo a ser submetido à apreciação do Plenário, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

§ 5º Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no curso da tramitação do projeto de lei orçamentária anual, receber, organizar, compatibilizar e emitir parecer sobre as emendas impositivas apresentadas pelos Vereadores, observados os prazos, limites, documentos e procedimentos previstos no Título IX deste Regimento.

Art. 68. Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo, Segurança Pública e Agricultura opinar sobre matérias referentes a:
I – obras públicas, serviços públicos, mobilidade, infraestrutura e patrimônio;
II – planejamento urbano, zoneamento, parcelamento e uso do solo;
III – política agrícola e fundiária;
IV – desenvolvimento econômico;
V – segurança pública e proteção.

Art. 69. Compete à Comissão de Meio Ambiente examinar e emitir parecer sobre proposições relativas:
I – à proteção, preservação, recuperação e conservação do meio ambiente;
II – à política ambiental, educação ambiental, controle da poluição e desenvolvimento sustentável;
III – ao saneamento básico, resíduos sólidos, recursos hídricos, áreas verdes e arborização urbana;
IV – à proteção e ao bem-estar animal, quando relacionados ao interesse público municipal;
V – a obras, serviços ou atividades que possam causar impacto ambiental no Município.

Art. 70. Compete à Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Turismo opinar sobre matérias referentes a:
I – educação, ensino e sistema municipal de educação;
II – saúde pública, vigilância sanitária e políticas de saúde;
III – assistência social, infância, adolescência, pessoa com deficiência e pessoa idosa;
IV – cultura, patrimônio histórico, comunicação social e turismo;
V – esporte, lazer e juventude.

Seção III
Das Comissões Temporárias

Art. 71. São comissões temporárias:
I – especiais;
II – de representação;
III – parlamentares de inquérito;
IV – processantes;
V – especiais de tomada de contas.

§ 1º As comissões especiais destinam-se ao estudo de matéria específica ou à apreciação de assunto determinado, extinguindo-se com a apresentação do relatório final ou com o término do prazo fixado.

§ 2º As comissões de representação destinam-se à representação institucional da Câmara em atos externos, solenidades, reuniões, congressos, seminários ou diligências.

§ 3º As comissões processantes serão constituídas nos casos previstos em lei federal, na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento, observado o rito aplicável.

§ 4º A comissão especial de tomada de contas será constituída quando o Prefeito não apresentar as contas à Câmara dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 72. As comissões parlamentares de inquérito serão criadas por deliberação do Plenário, mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O requerimento indicará:
I – o fato determinado a ser apurado;

II – o prazo de funcionamento;
III – o número de membros, observado o mínimo de três;
IV – a fundamentação e os indícios existentes.

§ 2º Lido o requerimento em Plenário, a Presidência verificará o atendimento dos requisitos formais e determinará a constituição da comissão, assegurada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

§ 3º O Vereador autor ou subscritor do requerimento de criação da comissão parlamentar de inquérito não poderá integrar a respectiva comissão.

§ 4º O impedimento previsto no § 3º não invalida a assinatura do Vereador para fins de atendimento do número mínimo exigido para a criação da comissão.

§ 5º Não funcionarão concomitantemente mais de duas comissões parlamentares de inquérito.

§ 6º A comissão parlamentar de inquérito terá prazo de até vinte dias para concluir seus trabalhos e apresentar relatório final, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por até dez dias, mediante aprovação do Plenário.

§ 7º A comissão parlamentar de inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas, realizar diligências e solicitar à Presidência da Câmara as informações necessárias à apuração dos fatos, respeitados os limites legais.

§ 8º Concluídos os trabalhos, a comissão apresentará relatório final ao Plenário, opinando pela procedência ou improcedência dos fatos apurados e indicando, se for o caso, as providências cabíveis.

§ 9º Comprovada a irregularidade, o Plenário deliberará sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo, mediante resolução aprovada por dois terços dos Vereadores presentes.

§ 10. O Plenário deliberará, ainda, quando for o caso, sobre o encaminhamento dos autos ou de cópia do relatório final aos órgãos competentes, para apuração de eventual responsabilidade civil, penal ou administrativa.

§ 11. Opinando a comissão pela improcedência dos fatos apurados, o relatório final será submetido preliminarmente à votação do Plenário.

§ 12. A comissão poderá solicitar, por intermédio de seu Presidente, parecer jurídico sobre matéria de sua competência.

§ 13. Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara autorização para apresentar manifestação ou opinião à comissão sobre matéria em apuração.

§ 14. O Presidente da Câmara encaminhará o pedido ao Presidente da respectiva comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se deferido, o dia, o horário e o tempo destinado à manifestação.

Art. 73. À comissão parlamentar de inquérito, além das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, compete:
I – determinar diligências necessárias;
II – ouvir indiciados, testemunhas e autoridades, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
III – requisitar documentos e informações;
IV – deslocar-se aos locais investigados;
V – solicitar apoio técnico, pericial e jurídico.

Art. 74. O relatório final da comissão parlamentar de inquérito será submetido ao Plenário e, se for o caso, encaminhado ao Poder Executivo, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e a outros órgãos competentes, para as providências cabíveis.

Art. 75. Aplicam-se às comissões temporárias, no que couber, as normas relativas às comissões permanentes.

TÍTULO V
DAS SESSÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76. A Câmara reunir-se-á, anualmente, em sessão legislativa ordinária, independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 1º de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Parágrafo único. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 77. As sessões da Câmara serão:
I – ordinárias;
II – extraordinárias;
III – solenes;
IV – especiais;
V – secretas.

Art. 78. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante ou necessidade de preservação do decoro parlamentar, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 79. As sessões somente poderão ser abertas com a presença mínima de um terço dos membros da Câmara.

Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar a ata, livro ou registro eletrônico de presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações, salvo justificação posterior admitida na forma regimental.

Art. 80. Para deliberação de matérias constantes da Ordem do Dia, exige-se a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as hipóteses de quórum superior.

Art. 81. As sessões serão realizadas com publicidade ampla, mediante divulgação prévia da pauta, transmissão pelos meios disponíveis e registro audiovisual, sempre que possível.

Art. 82. A pauta da Ordem do Dia será organizada pela Presidência e publicada ou encaminhada aos Vereadores, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 24 horas da sessão.

§ 1º Para inclusão na pauta da sessão, as matérias encaminhadas pelo Poder Executivo deverão ser protocoladas na Câmara até o encerramento do expediente do último dia útil anterior à sessão, observado sempre o prazo mínimo previsto no caput.

§ 2º As matérias protocoladas após o prazo previsto no § 1º serão recebidas e autuadas regularmente, mas somente poderão ser incluídas em pauta de sessão posterior, salvo hipótese de urgência ou outra situação expressamente admitida pela Lei Orgânica Municipal ou por este Regimento.

§ 3º Nas sessões extraordinárias, a convocação deverá ser formal, por escrito ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24 horas, devendo conter a pauta da sessão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 4º Incluída a matéria em pauta, os respectivos projetos, pareceres, mensagens, justificativas e demais documentos necessários à sua apreciação deverão ser disponibilizados aos Vereadores, preferencialmente por meio eletrônico.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 83. Serão realizadas, no mínimo, trinta e seis sessões ordinárias anuais, distribuídas ao longo da sessão legislativa.
Parágrafo único. Em caso de feriado, ponto facultativo ou motivo relevante, a Presidência designará nova data e horário, comunicando a alteração aos Vereadores.

Art. 84. A sessão ordinária compõe-se de:
I – Pequeno Expediente;
II – Grande Expediente;
III – Ordem do Dia;
IV – Explicações Pessoais.

Parágrafo único. A duração da sessão ordinária será de até duas horas, podendo ser prorrogada por deliberação do Plenário ou por iniciativa do Presidente, para conclusão da Ordem do Dia ou em caso de matéria relevante.

Art. 85. O Pequeno Expediente destina-se:
I – à leitura, discussão e aprovação da ata;
II – à leitura das correspondências e comunicações;
III – à apresentação das proposições.

Art. 86. O Grande Expediente destina-se ao uso da palavra pelos Vereadores previamente inscritos, para tratar de assunto de interesse público ou parlamentar.

§ 1º O Vereador interessado em fazer uso da palavra no Grande Expediente deverá inscrever-se com antecedência mínima de 24 horas da sessão, informando o assunto a ser abordado.

§ 2º O uso da palavra no Grande Expediente será feito da tribuna, pelo prazo de até dez minutos para cada Vereador inscrito, observada a ordem das inscrições.

§ 3º Não haverá limite de Vereadores inscritos para o Grande Expediente, respeitado o tempo individual previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º No Grande Expediente, não será permitida a discussão de projetos ou proposições constantes da pauta da sessão, os quais deverão ser debatidos no momento próprio de sua apreciação.

§ 5º O Vereador deverá restringir sua manifestação ao assunto informado no ato da inscrição, podendo o Presidente adverti-lo e, em caso de persistência, retirar-lhe a palavra.

§ 6º Havendo aparte autorizado pelo orador, ficará suspensa a contagem do tempo enquanto durar o aparte.

§ 7º O tempo do orador poderá ser prorrogado, a requerimento do Vereador, apenas pelo período correspondente a apartes, interrupções ou ocorrências que tenham suspendido ou prejudicado o uso regular da palavra.

Art. 87. A Ordem do Dia compreende a discussão e votação das matérias incluídas em pauta.

Art. 88. As Explicações Pessoais destinam-se à manifestação do Vereador sobre atitudes pessoais assumidas na sessão ou no exercício do mandato, vedado o desvio de finalidade.

§ 1º O Vereador poderá fazer uso da palavra em Explicações Pessoais do seu próprio lugar, sendo dispensado o uso da tribuna.

§ 2º O prazo para manifestação será de até cinco minutos para cada Vereador.

§ 3º Havendo aparte autorizado pelo orador, ficará suspensa a contagem do tempo enquanto durar o aparte.

§ 4º O tempo do orador poderá ser prorrogado, a requerimento do Vereador, apenas pelo período correspondente a apartes, interrupções ou ocorrências que tenham suspendido ou prejudicado o uso regular da palavra.

§ 5º O Presidente poderá advertir o Vereador que se desviar da finalidade das Explicações Pessoais e, em caso de persistência, retirar-lhe a palavra.

Art. 89. A critério da Mesa, poderá ser assegurado espaço de Tribuna Popular, em sessão ordinária ou especial, na forma deste Regimento.

§ 1º O uso da Tribuna Popular dependerá de inscrição prévia, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, e indicação do tema a ser abordado.

§ 2º O orador terá o prazo máximo de quinze minutos para fala e deverá ater-se ao assunto indicado, sendo-lhe vedadas manifestações ofensivas, partidárias ou estranhas ao interesse público local.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 90. A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente:
I – pelo Prefeito;
II – pelo Presidente da Câmara;
III – a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 91. A convocação de sessão extraordinária será formal, por escrito ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24 horas, devendo conter a pauta da sessão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Quando a sessão extraordinária decorrer de solicitação do Prefeito, o pedido de convocação e as matérias a serem apreciadas deverão ser protocolados na Câmara até o encerramento do expediente do dia útil anterior à data pretendida para a sessão, sem prejuízo do cumprimento da antecedência mínima prevista no caput.

§ 2º Protocolado o pedido ou a matéria em sexta-feira, véspera de feriado, ponto facultativo, dia sem expediente administrativo ou após o encerramento do expediente da Câmara, a sessão extraordinária será designada para o primeiro dia útil subsequente em que esteja cumprida a antecedência mínima de 24 horas.

§ 3º As matérias protocoladas após os prazos previstos neste artigo serão recebidas e autuadas regularmente, mas somente poderão ser apreciadas em sessão posterior, mediante convocação com pauta específica e observância da antecedência mínima de 24 horas.

§ 4º Durante a sessão extraordinária, somente poderão ser apreciadas as matérias constantes da pauta indicada na convocação.

§ 5º Sempre que possível, os projetos, mensagens, justificativas, pareceres e demais documentos necessários à apreciação das matérias serão encaminhados aos Vereadores juntamente com a convocação, por meio físico ou eletrônico.

§ 6º Nas sessões extraordinárias somente serão apreciadas as matérias objeto da convocação.

§ 7º A falta de comparecimento as sessões extraordinárias, sujeitará o Vereador à falta, que será anotada para fins de extinção de Mandato e de desconto em seus subsídios, no importe de 3% (três por cento) do subsídio mensal por falta, salvo nos casos de faltas devidamente justificadas e aceita pelo Presidente da Câmara, mediante comprovação formal no prazo de até 12 (doze) horas após o encerramento da sessão.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES SOLENES, ESPECIAIS E COMEMORATIVAS

Art. 92. As sessões solenes destinam-se:
I – à posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
II – a homenagens e comemorações oficiais;
III – a outras finalidades institucionais definidas pela Mesa.

Art. 93. As sessões especiais destinam-se à realização de audiências públicas, debates temáticos, reuniões itinerantes, recepção de autoridades, debates comunitários e outros fins específicos definidos pela Mesa, não elencados anteriormente.

Art. 94. As sessões comemorativas destinam-se à celebração de datas cívicas, históricas, culturais e institucionais.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 95. A Câmara poderá realizar sessões secretas, a requerimento da Mesa ou de qualquer Vereador, aprovado por dois terços dos membros da Câmara, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Deliberada a realização da sessão secreta, o Presidente determinará a retirada do público, dos servidores não essenciais e dos profissionais de imprensa, suspendendo a transmissão dos trabalhos.

§ 2º Antes de iniciar a apreciação da matéria, o Plenário deliberará se o assunto deverá permanecer em sigilo.

§ 3º Da sessão secreta será lavrada ata resumida, em livro próprio ou arquivo apartado, a qual permanecerá sob guarda da Mesa.

CAPÍTULO VI
DAS ATAS E DOS REGISTROS

Art. 96. De cada sessão será lavrada ata resumida, contendo:
I – a natureza da sessão, data, hora e local;
II – os nomes dos Vereadores presentes e ausentes;
III – o expediente lido;
IV – as matérias discutidas e votadas;
V – o resultado das votações;
VI – os principais registros dos debates e ocorrências.

Parágrafo único. O resultado das votações será obrigatoriamente registrado de forma individualizada e nominal na ata, com a indicação do voto de cada Vereador, ressalvadas as hipóteses de votação secreta previstas na legislação aplicável.

Art. 97. A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores antes da sessão subsequente, por meio físico ou eletrônico.

§ 1º No início da sessão subsequente, antes do Pequeno Expediente, o Secretário fará a leitura da ata, independentemente de requerimento.

§ 2º Encerrada a leitura, cada Vereador poderá falar uma única vez sobre a ata, para solicitar retificação, apresentar ressalva ou impugná-la.

§ 3º A retificação, ressalva ou impugnação deverá ser apresentada no momento da apreciação da ata, sob pena de preclusão.

§ 4º Havendo pedido de retificação, ressalva ou impugnação, o Plenário deliberará exclusivamente sobre o ponto controvertido.

§ 5º Aprovada a retificação, ressalva ou impugnação, a correção será registrada na ata da sessão em que ocorrer a deliberação.

§ 6º Não havendo manifestação, ou rejeitada a retificação, ressalva ou impugnação, a ata será considerada aprovada.

§ 7º Aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário e posteriormente publicada.

§ 8º A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação antes do encerramento da sessão, independentemente do número de Vereadores presentes.

Art. 98. Os registros audiovisuais das sessões integrarão o arquivo oficial da Câmara e poderão ser utilizados como meio complementar de prova e memória legislativa.

TÍTULO VI
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara.

Parágrafo único. São espécies de proposições:
I – proposta de emenda à Lei Orgânica;
II – projeto de lei complementar;
III – projeto de lei ordinária;
IV – projeto de decreto legislativo;
V – projeto de resolução;
VI – substitutivo;
VII – emenda e subemenda;
VIII – parecer;
IX – requerimento;
X – indicação;
XI – moção;
XII – recurso.

Art. 100. Toda proposição será redigida com clareza, em termos explícitos e sintéticos, articulada quando for o caso, acompanhada de justificativa escrita e protocolada na Secretaria da Câmara.

Art. 101. Não será admitida proposição:
I – manifestamente inconstitucional, ilegal ou antirregimental;
II – que verse sobre matéria alheia à competência da Câmara;
III – que delegue a outro Poder atribuição privativa do Legislativo;
IV – que seja idêntica a outra já rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo nos casos admitidos em lei;
V – desacompanhada dos requisitos formais indispensáveis.

§ 1º A decisão de inadmissibilidade caberá ao Presidente, por despacho fundamentado.

§ 2º Do despacho de inadmissibilidade caberá recurso ao Plenário, no prazo de cinco dias úteis, após parecer da Comissão de Justiça, Redação e Legislação.

§ 3º Nenhuma proposição rejeitada poderá ser apresentada novamente na mesma legislatura, antes do decurso de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de rejeição.

Art. 102. Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o primeiro signatário.

Parágrafo único. As assinaturas subsequentes terão caráter de apoiamento, não podendo ser retiradas após o protocolo.

Art. 103. O autor poderá requerer a retirada de sua proposição:
I – antes do parecer da comissão competente, por despacho do Presidente;
II – após o parecer e antes da votação, mediante deliberação do Plenário.

Art. 104. No início de cada legislatura, serão arquivadas as proposições sem parecer ou sem deliberação definitiva, ressalvadas as de iniciativa da Mesa, das comissões, do Prefeito e as que o Plenário determinar desarquivar.

CAPÍTULO II
DA INICIATIVA POPULAR

Art. 105. A iniciativa popular de projetos de lei e de emendas à Lei Orgânica será exercida nos termos da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento Interno, mediante proposição escrita, articulada e subscrita por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município, com a identificação dos assinantes e a indicação dos respectivos títulos eleitorais.

§ 1º A proposição de iniciativa popular deverá ser protocolada na Câmara Municipal e conter, obrigatoriamente:
I – texto articulado do projeto de lei ou da proposta de emenda à Lei Orgânica, acompanhado de justificativa;
II – identificação dos assinantes;
III – número do título de eleitor dos subscritores;

IV – certidão expedida pelo Juízo Eleitoral, contendo o número total de eleitores do Município ou, quando for o caso, do bairro a que se referir a proposição;
V – indicação, sempre que possível, de representante dos subscritores para acompanhar a tramitação da matéria perante a Câmara Municipal.

§ 2º Recebida a proposição, a Mesa verificará o atendimento dos requisitos formais previstos na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno, especialmente quanto ao percentual mínimo de subscrições, à identificação dos assinantes, à indicação dos títulos eleitorais e à apresentação da certidão expedida pelo Juízo Eleitoral.

§ 3º Satisfeitos os requisitos formais, a Mesa determinará a autuação da proposição, sua leitura em Plenário e o encaminhamento às comissões competentes, assegurando-lhe tramitação idêntica à das demais proposições da mesma espécie.

§ 4º Constatada irregularidade formal sanável, a Mesa poderá solicitar a complementação ou correção da documentação apresentada, por intermédio do representante indicado pelos subscritores, quando houver, antes de decidir sobre o recebimento da proposição.

§ 5º Os projetos de lei e as propostas de emenda à Lei Orgânica de iniciativa popular serão discutidos e votados na forma e nos prazos previstos neste Regimento Interno para as proposições da mesma natureza.

§ 6º A Mesa poderá admitir, quando juridicamente idôneos, meios complementares de identificação e validação dos apoiamentos, sem prejuízo das exigências mínimas previstas na Lei Orgânica Municipal.

§ 7º A correção de impropriedades de técnica legislativa, redação ou forma não importará alteração da iniciativa popular, desde que preservado o conteúdo essencial da proposição apresentada pelos eleitores.

CAPÍTULO III
DOS PROJETOS

Seção I
PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR E LEI ORDINÁRIA

Art. 106. Os projetos de lei complementar e de lei ordinária destinam-se à disciplina de matérias de competência legislativa do Município, sujeitas à deliberação da Câmara Municipal e à sanção ou veto do Prefeito, na forma da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento.

§ 1º O projeto de lei complementar será utilizado quando a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal ou legislação competente exigir expressamente essa espécie normativa, observados o rito e o quórum próprios.

§ 2º O projeto de lei ordinária será utilizado para as demais matérias de competência municipal que não estejam reservadas à lei complementar, decreto legislativo, resolução ou outra espécie normativa específica.

§ 3º Os projetos de lei complementar e de lei ordinária poderão tratar de políticas públicas, serviços públicos, organização administrativa, matéria tributária, orçamento, planos municipais, direitos, deveres e obrigações de interesse local, respeitadas as hipóteses de iniciativa privativa.

§ 4º É vedada a utilização de lei ordinária para disciplinar matéria reservada à lei complementar.

§ 5º Aprovado o projeto, será encaminhado ao Prefeito para sanção ou veto, observando-se, quanto à promulgação e publicação, o disposto na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento.

Seção II
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO E DE RESOLUÇÃO

Art. 107. Os projetos de decreto legislativo e de resolução destinam-se à disciplina de matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal, independem de sanção do Prefeito e serão promulgados pelo Presidente da Câmara, na forma da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento.

§ 1º O projeto de decreto legislativo será utilizado para formalizar deliberação da Câmara sobre matéria de sua competência exclusiva que produza efeitos externos ou exija manifestação institucional do Poder Legislativo.

§ 2º Poderão ser objeto de decreto legislativo, entre outras matérias previstas na Lei Orgânica Municipal, atos de fiscalização e controle externo, julgamento de contas, concessão de licenças, autorizações, sustação de atos e concessão de honrarias.

§ 3º O projeto de resolução será utilizado para regular matéria interna da Câmara Municipal, especialmente sobre organização, funcionamento, administração, serviços, economia interna, comissões e demais assuntos regimentais ou administrativos.

§ 4º O decreto legislativo e a resolução não poderão substituir a lei quando a matéria exigir proposição sujeita à sanção do Prefeito.

§ 5º Aprovados os projetos de decreto legislativo ou de resolução, caberá ao Presidente da Câmara promulgá-los e determinar sua publicação.

Seção III
DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 108. A proposta de emenda à Lei Orgânica é a proposição destinada a alterar, acrescentar, suprimir ou reorganizar dispositivos da Lei Orgânica Municipal, observados o rito, os quóruns e os limites previstos na própria Lei Orgânica e neste Regimento.

§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica somente poderá tratar de matéria própria da Lei Orgânica Municipal, não se prestando à disciplina de assunto reservado à lei ordinária, à lei complementar, ao decreto legislativo, à resolução ou a outro ato normativo específico.

§ 2º A proposta deverá indicar expressamente os dispositivos da Lei Orgânica que se pretende alterar, acrescentar, suprimir ou reorganizar, acompanhada da respectiva justificativa.

§ 3º A iniciativa da proposta de emenda à Lei Orgânica observará os legitimados previstos na Lei Orgânica Municipal, inclusive a iniciativa popular, quando admitida.

§ 4º A proposta de emenda à Lei Orgânica deverá respeitar os princípios constitucionais aplicáveis ao Município, a autonomia municipal, a separação dos Poderes, as competências constitucionais e os limites materiais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal.

§ 5º A proposta de emenda à Lei Orgânica não será submetida à sanção do Prefeito, cabendo sua promulgação à Mesa da Câmara Municipal, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento.

CAPÍTULO IV
DAS EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS

Art. 109. Não será admitida emenda que aumente a despesa ou reduza a receita nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, salvo nas hipóteses constitucionalmente admitidas e nos limites da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A vedação prevista no caput aplica-se às emendas, subemendas e substitutivos que impliquem criação ou ampliação de cargos, funções, órgãos, serviços, atribuições, encargos, obrigações ou despesas para o Poder Executivo, quando a matéria estiver sujeita à iniciativa privativa do Prefeito.

§ 2º Também não será admitida emenda que, sob a forma de alteração, acréscimo, supressão ou substituição, invada matéria de iniciativa privativa do Prefeito ou modifique substancialmente o regime jurídico da proposição em desacordo com a Lei Orgânica Municipal.

§ 3º Nos projetos relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, as emendas observarão as normas constitucionais, a Lei Orgânica Municipal, a legislação financeira aplicável e as disposições específicas deste Regimento.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a apresentação de emendas parlamentares impositivas ao projeto de lei orçamentária anual, desde que observados os limites, condições, finalidades, compatibilidade orçamentária e hipóteses de impedimento técnico previstos na Lei Orgânica Municipal, na legislação aplicável e neste Regimento.

§ 5º A inadmissibilidade da emenda, subemenda ou substitutivo poderá ser reconhecida no curso da tramitação da proposição, sem prejuízo da análise pelas comissões competentes.

Art. 110. Emenda é a proposição acessória apresentada com a finalidade de alterar, suprimir, acrescentar ou substituir parte de outra proposição em tramitação.

§ 1º As emendas podem ser:
I – supressivas, quando tiverem por finalidade retirar, no todo ou em parte, artigo, parágrafo, inciso, alínea, item, expressão ou qualquer outro trecho da proposição;
II – substitutivas, quando tiverem por finalidade substituir parte da proposição por nova redação, sem substituir integralmente o seu conteúdo;
III – aditivas, quando tiverem por finalidade acrescentar novo dispositivo, expressão ou complemento à proposição;
IV – modificativas, quando tiverem por finalidade alterar a redação, a forma, a estrutura ou o conteúdo de dispositivo da proposição, sem suprimi-lo integralmente e sem substituí-la por completo.

§ 2º A emenda deverá indicar, sempre que possível, o dispositivo da proposição que se pretende alterar, suprimir, acrescentar ou substituir, apresentando redação compatível com a técnica legislativa.

§ 3º A emenda de redação será considerada espécie de emenda modificativa, destinada a corrigir impropriedade de linguagem, técnica legislativa, numeração, remissão ou forma, sem alterar o conteúdo substancial da proposição.

§ 4º Nenhuma emenda poderá desfigurar o objeto principal da proposição ou introduzir matéria estranha ao seu conteúdo.

§ 5º Subemenda é a emenda apresentada a outra emenda, com a finalidade de suprimi-la, substituí-la, modificá-la ou acrescentar-lhe conteúdo.

§ 6º A subemenda deverá guardar pertinência temática tanto com a emenda a que se refere quanto com a proposição principal.

Art. 111. Substitutivo é a proposição apresentada para substituir integralmente outra proposição em tramitação.

§ 1º O substitutivo deverá abranger a totalidade da matéria tratada na proposição principal, oferecendo novo texto global sobre o mesmo objeto.

§ 2º A apresentação de substitutivo não poderá importar alteração da natureza da proposição nem introdução de matéria estranha ao seu objeto originário.

§ 3º O substitutivo, quando admitido, passará a representar texto alternativo à proposição principal, observadas as regras de tramitação, discussão e votação previstas neste Regimento.

§ 4º Não será admitido mais de um substitutivo de autoria do mesmo Vereador para a mesma proposição.

Art. 112. Somente serão admitidos emendas, subemendas e substitutivos que guardem pertinência temática com a proposição principal.

§ 1º Considera-se pertinência temática a relação direta, objetiva e razoável entre o conteúdo da emenda, subemenda ou substitutivo e a matéria tratada na proposição principal.

§ 2º Não haverá pertinência temática quando a emenda, subemenda ou substitutivo:
I – introduzir matéria estranha ao objeto da proposição principal;
II – tratar de assunto autônomo que deva ser apresentado por meio de proposição própria;
III – alterar a finalidade essencial da proposição principal;
IV – modificar a espécie normativa adequada à matéria;
V – contrariar limitação prevista na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento ou na Constituição Federal.

§ 3º A ausência de pertinência temática poderá acarretar a inadmissibilidade da emenda, subemenda ou substitutivo, sem prejuízo da tramitação da proposição principal.

§ 4º A análise da pertinência temática será feita pela Mesa, pelo Presidente da Câmara ou pelas comissões competentes, conforme a fase de tramitação da proposição e as atribuições previstas neste Regimento.

CAPÍTULO V
DAS INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS

Art. 113. Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador sugere ao Poder Executivo, a órgão ou entidade da Administração Pública, ou a outro destinatário competente, a adoção de providências de interesse público.

§ 1º A indicação terá natureza sugestiva e não vinculante, destinando-se a provocar a atuação do órgão competente sobre matéria de interesse da coletividade.

§ 2º Poderão ser objeto de indicação, entre outras providências:
I – a realização de obras, reparos, melhorias ou serviços públicos;
II – a manutenção, conservação, limpeza, iluminação, sinalização ou adequação de bens, vias, espaços e equipamentos públicos;
III – a implantação, ampliação, regularização ou aperfeiçoamento de serviços públicos municipais;
IV – a adoção de providências administrativas de interesse da população;
V – a realização de estudos, levantamentos, campanhas, programas ou ações governamentais;
VI – o encaminhamento de sugestão de medida legislativa ou administrativa cuja iniciativa caiba a outro Poder ou órgão competente.

§ 3º A indicação deverá conter a descrição da providência sugerida, a identificação do local ou da situação a que se refere, quando for o caso, e a justificativa do interesse público envolvido.

§ 4º Antes do recebimento da indicação, a Secretaria da Câmara verificará a existência de proposição idêntica já apresentada na mesma sessão legislativa.

§ 5º Constatada a existência de indicação idêntica, a proposição não será recebida, comunicando-se o fato ao Vereador autor.

§ 6º Quando a matéria sugerida depender de projeto de lei de iniciativa privativa do Prefeito ou de outro legitimado, a indicação poderá ser acompanhada de minuta ou anteprojeto, sem que isso lhe atribua natureza de proposição legislativa sujeita à deliberação da Câmara.

§ 7º A indicação não poderá ser utilizada para impor obrigação ao destinatário, invadir competência de outro Poder ou órgão, substituir proposição legislativa própria, solicitar informação oficial ou tratar de assunto estranho ao interesse público.

§ 8º As indicações serão lidas na íntegra em sessão pelo Secretário, podendo ser discutidas pelo Plenário, mas não serão submetidas à votação.

§ 9º O Vereador autor da indicação poderá fazer uso da palavra pelo prazo de até 5 minutos para justificar ou comentar a matéria.

§ 10. Após a leitura e eventual discussão, a indicação será encaminhada ao destinatário competente, independentemente de deliberação do Plenário.

§ 11. O Presidente poderá determinar a adequação da indicação que contenha erro material, impropriedade de redação, ausência de clareza quanto à providência sugerida ou indicação inadequada do destinatário.

§ 12. Recebida eventual resposta do destinatário, esta poderá ser comunicada ao autor da indicação e juntada aos respectivos autos ou registros da Câmara.

Art. 114. Moção é a proposição por meio da qual a Câmara manifesta aplauso, congratulação, apoio, solidariedade, protesto, repúdio ou pesar.

§ 1º A moção será apresentada por escrito e submetida ao Plenário em discussão e votação únicas.

§ 2º As moções de pesar poderão ser despachadas pelo Presidente, quando subscritas por qualquer Vereador, dando-se ciência ao Plenário.

Art. 115. Requerimento é a proposição por meio da qual o Vereador, comissão ou Mesa formula pedido à Presidência, à Mesa, ao Plenário ou ao Prefeito.

§ 1º Os requerimentos serão sempre por escrito, apresentados no Expediente e incluídos na Ordem do Dia, observadas as hipóteses de urgência.

§ 2º Serão decididos pelo Presidente, entre outros, os requerimentos que solicitem:
I – retirada de proposição antes de parecer;
II – retificação de ata;
III – verificação de presença;
IV – leitura de documentos;
V – observância de disposição regimental;
VI – juntada de documentos;
VII – justificativa de falta;
VIII – certidões e informações sobre atos internos da Câmara.

Art. 116. Dependerão de deliberação do Plenário, entre outros, os requerimentos que solicitem:
I – pedido de informações e documentos ao Prefeito;
II – convocação de autoridades e servidores;
III – criação de comissão temporária;
IV – regime de urgência, preferência, adiamento, vista e encerramento de discussão;
V – inserção em ata de voto de louvor ou manifestação institucional, e a concessão de moções;
VI – licenças sujeitas à deliberação do Plenário;
VII – realização de audiência pública ou sessão especial.

TÍTULO VII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 117. Lida em sessão, a proposição será despachada pelo Presidente às comissões competentes, quando depender de parecer, observadas a natureza da matéria, as regras de competência e as exceções previstas neste Regimento.

§ 1º As proposições sujeitas à análise das comissões serão encaminhadas, em regra, à Comissão de Justiça, Redação e Legislação e, conforme a matéria, às demais comissões competentes.

§ 2º As proposições que, por sua natureza, independam de parecer serão apreciadas ou encaminhadas na forma específica prevista neste Regimento.

§ 3º Em caso de dúvida sobre a competência, decidirá o Presidente, cabendo recurso ao Plenário.

§ 4º A proposição será encaminhada, sempre, à Comissão de Justiça, Redação e Legislação, salvo disposição regimental em contrário.

Art. 118. A tramitação das proposições nas comissões observará os prazos e regras previstos neste Regimento, especialmente quanto à emissão de parecer, suspensão de prazo e tramitação em regime de urgência.

Art. 119. Decorridos 45 dias do recebimento de projeto de lei em tramitação na Câmara, o Presidente, a requerimento de qualquer Vereador, mandá-lo-á incluir na Ordem do Dia, salvo os projetos de codificação e a proposta orçamentária, observada a Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Incluído o projeto na Ordem do Dia, a pauta ficará trancada até sua apreciação e votação, na forma do art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º A ausência de parecer no prazo regimental não impedirá a deliberação do Plenário, ressalvada a hipótese de suspensão do prazo por pedido formal de esclarecimento ao Poder Executivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo da responsabilização dos membros da comissão que injustificadamente deixarem de cumprir seus deveres regimentais.

Art. 120. O Prefeito poderá solicitar urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa, na forma da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Recebido o pedido de urgência, o Presidente incluirá o projeto na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente em que ainda seja possível a inclusão de matérias, observados os prazos e exigências regimentais.

§ 2º A partir da sessão em que o projeto for inicialmente incluído na Ordem do Dia, correrá o prazo improrrogável de até 30 dias para a conclusão de todas as deliberações, observado o art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 2º sem a conclusão da votação, o projeto passará a sobrestar a pauta da Câmara, ficando vedada a deliberação de outras matérias até a votação final da proposição.

Art. 121. As proposições orçamentárias observarão, no que couber, os prazos e regras específicas da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento.

CAPÍTULO II
DOS TURNOS, DA DISCUSSÃO E DA REDAÇÃO FINAL

Art. 122. As proposições obedecerão aos seguintes turnos de deliberação:
I – proposta de emenda à Lei Orgânica: dois turnos de discussão e votação, com interstício de dez dias;
II – projeto de lei complementar: duas deliberações;
III – projeto de lei ordinária: duas deliberações;
IV – projeto de decreto legislativo: turno único;
V – projeto de resolução: turno único.

Art. 123. Aprovado o projeto de lei complementar ou de lei ordinária na primeira deliberação, será submetido à segunda deliberação, prevalecendo o resultado desta, observado o quórum exigido pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 124. Rejeitada a proposta de emenda à Lei Orgânica, o projeto de lei complementar ou o projeto de lei ordinária na primeira deliberação, a matéria será arquivada, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 125. Na primeira discussão poderão ser apresentadas emendas, subemendas e substitutivos, observadas a pertinência temática, a iniciativa legislativa e as demais limitações previstas na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento.

Parágrafo único. Após a primeira deliberação, somente serão admitidas emendas de redação ou ajustes indispensáveis à adequação do texto aprovado, vedada a alteração substancial da matéria, salvo deliberação do Plenário para retorno da proposição à fase própria de discussão.

Art. 126. Encerrada a instrução e a discussão, a proposição será votada e, se aprovada com emendas de redação ou de mérito, seguirá para redação final, quando cabível.

Art. 127. A redação final observará a competência da Comissão de Justiça, Redação e Legislação, ressalvados os projetos orçamentários, cuja redação final caberá à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Art. 128. A redação final somente poderá versar sobre correção de técnica legislativa, coerência, clareza e adequação do texto ao que foi aprovado.

CAPÍTULO III
DO VETO, DA SANÇÃO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 129. Aprovado o projeto de lei e concluída a redação final, o Presidente o enviará ao Prefeito no prazo de dez dias, para sanção ou veto, observados os prazos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 130. Recebido o veto, o Presidente determinará sua leitura ou comunicação em sessão e o encaminhará à Comissão de Justiça, Redação e Legislação, que emitirá parecer no prazo de 10 dias, podendo solicitar audiência de outra comissão.

§ 1º Não emitido o parecer no prazo, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata.

§ 2º Esgotado o prazo de 30 dias sem deliberação, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, na forma da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º O veto será apreciado em turno único de discussão e votação, no prazo máximo de trinta dias de seu recebimento, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 131. A rejeição do veto dependerá do voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto, observado o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 132. Nos casos de sanção tácita ou rejeição do veto, se a lei não for promulgada pelo Prefeito no prazo de 48 horas, caberá ao Presidente da Câmara promulgá-la e, se este não o fizer em igual prazo, ao Vice-Presidente.

Art. 133. Os decretos legislativos e as resoluções aprovados pelo Plenário serão promulgados pelo Presidente da Câmara no prazo de quarenta e oito horas.

CAPÍTULO IV
DA URGÊNCIA, DA PREFERÊNCIA, DO ADIAMENTO E DA VISTA

Art. 134. Urgência é a dispensa de exigências regimentais, exceto quórum, publicação e inclusão em pauta quando indispensáveis, para que determinada matéria seja apreciada com prioridade.

§ 1º A concessão de urgência não dispensa a observância das normas constitucionais, legais e regimentais relativas à iniciativa, ao quórum, à votação e à competência das comissões.

§ 2º Quando a urgência for solicitada pelo Prefeito em projeto de sua iniciativa, serão observados os prazos e efeitos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 135. O requerimento de urgência poderá ser apresentado:
I – pela Mesa, em matéria de sua autoria;
II – por comissão, em matéria de sua competência;
III – por um terço dos Vereadores;
IV – pelo autor, quando se tratar de proposição relevante, a critério do Plenário.

Parágrafo único. Quando se tratar de projeto de iniciativa do Prefeito com solicitação de urgência, observar-se-á o procedimento previsto no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, independentemente de deliberação do Plenário sobre o pedido.

Art. 136. Preferência é a primazia concedida a uma proposição para que tenha precedência na discussão ou votação sobre outra.

Art. 137. O adiamento de discussão ou votação dependerá de deliberação do Plenário e somente será admitido por prazo determinado.

Art. 138. O pedido de vista será formulado por qualquer Vereador, antes de iniciada a votação, e dependerá de deliberação do Plenário.

§ 1º O prazo máximo de vista será de cinco dias úteis, salvo se a matéria estiver em regime de urgência, caso em que será de dois dias úteis.

§ 2º Não será concedida vista quando dela resultar descumprimento de prazo previsto na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO V
DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS RECURSOS

Art. 139. Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação ou aplicação deste Regimento.

§ 1º A questão de ordem deverá ser formulada com clareza e indicação do dispositivo que se pretenda esclarecer.

§ 2º Caberá ao Presidente decidir de plano.

Art. 140. Das decisões do Presidente caberá recurso ao Plenário, no prazo de cinco dias úteis, salvo quando a matéria for de sua competência exclusiva.

Parágrafo único. O recurso será instruído com parecer da Comissão de Justiça, Redação e Legislação.

TÍTULO VIII
DAS DISCUSSÕES E DAS VOTAÇÕES

CAPÍTULO I
DO USO DA PALAVRA

Art. 141. O Vereador usará da palavra:
I – para discutir proposição;
II – para encaminhar votação;
III – para levantar questão de ordem;
IV – para apresentar requerimento;
V – para declaração de voto;
VI – para explicação pessoal;
VII – para comunicação de liderança.

Art. 142. Nenhum Vereador poderá falar sem prévia autorização da Presidência ou por tempo superior ao regimental.

Art. 143. Aparte é a interrupção breve do orador, destinada à indagação ou esclarecimento relacionado à matéria em discussão, dependendo da concordância do orador.

§ 1º O aparte não poderá exceder 3 minutos.

§ 2º Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem autorização expressa do orador.

Art. 144. Não serão permitidos apartes:
I – ao Presidente, quando estiver no exercício da palavra;
II – ao orador que falar pela ordem, em questão de ordem, encaminhamento de votação, ou declaração de voto;
III – durante votação.

Art. 145. Além dos prazos específicos previstos neste Regimento, os prazos para uso da palavra serão os seguintes:
I – cinco minutos para questão de ordem, encaminhamento de votação e declaração de voto;
II – dez minutos para discussão de requerimentos, moções, decretos legislativos e resoluções;
III – quinze minutos para discussão de projetos em cada deliberação.

CAPÍTULO II
DAS VOTAÇÕES

Art. 146. Os processos de votação são:
I – simbólico;
II – nominal;
III – secreto.

Art. 147. A votação simbólica far-se-á pela manifestação dos Vereadores favoráveis e contrários, na forma indicada pela Presidência.

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao resultado, o Presidente poderá determinar nova manifestação ou proceder à votação nominal.

Art. 148. A votação nominal será feita pela chamada dos Vereadores, que responderão "sim", "não", registrando-se o resultado em ata.

Art. 149. A votação secreta será realizada por cédula ou sistema eletrônico sigiloso, observados os casos previstos na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento.

Art. 150. O voto será público nas deliberações da Câmara, salvo nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 151. O Presidente somente votará nas hipóteses previstas na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento.

Art. 152. A votação de matéria constante da Ordem do Dia somente poderá ocorrer com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo quando a matéria exigir quórum superior.

Art. 153. Dependem do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara as matérias previstas no art. 48, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 154. Dependem do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara as matérias previstas no art. 48, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 155. As deliberações sobre as contas do Prefeito serão tomadas por votação nominal e aberta, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 156. Nenhum Vereador presente poderá deixar de votar, salvo se impedido legalmente.

§ 1º O Vereador impedido declarará a causa do impedimento antes da votação.

§ 2º Será nula a votação em que tenha votado Vereador impedido, se o voto houver influído no resultado.

Art. 157. Encerrada a discussão, passar-se-á imediatamente à votação, salvo se deferido requerimento de adiamento ou vista.

TÍTULO IX
DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 158. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão recebidos, lidos em Plenário e encaminhados à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sem prejuízo da oitiva de outras comissões.

Art. 159. A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização promoverá, sempre que possível, audiência pública para debate das proposições orçamentárias.

Art. 160. As emendas aos projetos orçamentários observarão o disposto na Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, à indicação dos recursos necessários e às vedações incidentes sobre dotações de pessoal e seus encargos e serviços da dívida.

Art. 161. O Prefeito poderá encaminhar mensagem modificativa enquanto não iniciada a votação, em Plenário, da parte cuja alteração seja pretendida.

Art. 162. Aplicam-se às proposições orçamentárias, no que não contrariar este Título, as regras gerais do processo legislativo.

CAPÍTULO II
DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 163. A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais e coletivas obedecerá ao art. 123 da Lei Orgânica Municipal, à Lei Orçamentária Anual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à legislação financeira aplicável.

Art. 164. Recebido o projeto de Lei Orçamentária Anual pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a Presidência da Comissão comunicará os Vereadores para apresentação das emendas impositivas no prazo de 5 dias úteis.

§ 1º As emendas deverão ser apresentadas por escrito, com indicação do objeto, valor, finalidade, beneficiário, quando houver, e forma de execução pretendida.

§ 2º Quando necessário à compreensão ou execução da emenda, o Vereador deverá anexar projeto de execução, plano de trabalho ou documento equivalente.

Art. 165. Encerrado o prazo de apresentação, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização terá 5 dias úteis para organizar as emendas recebidas e verificar:
I – a compatibilidade com o projeto de Lei Orçamentária Anual;
II – a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – o respeito aos limites previstos na Lei Orgânica Municipal;
IV – a indicação da programação a ser anulada, quando exigível;
V – a existência de informações mínimas para identificação e execução da emenda.

Art. 166. Após a verificação preliminar, a Comissão encaminhará as indicações de emendas impositivas ao Poder Executivo, para manifestação técnica, no prazo de até 10 dias úteis, quanto à adequação orçamentária, à possibilidade de execução e à existência de eventual impedimento técnico.

Art. 167. Recebida a manifestação do Poder Executivo, ou decorrido o prazo sem resposta, a Comissão dará prosseguimento à análise das emendas impositivas, podendo solicitar aos Vereadores autores os ajustes necessários, no prazo de até 3 dias úteis.

Parágrafo único. A ausência de manifestação do Poder Executivo no prazo previsto no caput não impedirá o prosseguimento da tramitação legislativa.

Art. 168. Concluída a análise, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitirá parecer sobre o projeto de Lei Orçamentária Anual e sobre as emendas impositivas apresentadas, observada a manifestação do Poder Executivo, quando encaminhada, e submetendo-os à deliberação do Plenário.

Art. 169. As emendas impositivas aprovadas integrarão a Lei Orçamentária Anual, observados os limites, condições, finalidades e vedações previstos na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável.

Art. 170. Verificado impedimento técnico à execução da emenda, será observado o procedimento previsto no art. 123, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE EXTERNO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 171. A função fiscalizadora da Câmara compreende o acompanhamento, a verificação e o controle dos atos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade, transparência, execução orçamentária, financeira, patrimonial e ao cumprimento das políticas públicas municipais, observada a Lei Orgânica Municipal, este Regimento e a legislação aplicável.

§ 1º A função fiscalizadora será exercida, entre outros meios, por:
I – julgamento das contas anuais prestadas pelo Prefeito;
II – acompanhamento da execução contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;
III – fiscalização dos atos do Poder Executivo e da Administração Indireta e Fundacional;
IV – requerimento de informações e documentos;
V – convocação de autoridades, dirigentes e servidores, na forma da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento;
VI – atuação das comissões permanentes e temporárias, no âmbito de suas competências;
VII – apreciação de denúncias, representações, reclamações e petições;
VIII – instauração de comissão parlamentar de inquérito, quando cabível;
IX – acompanhamento de planos, programas, metas e indicadores das políticas públicas municipais;
X – realização de diligências, reuniões, audiências públicas, estudos, relatórios e demais instrumentos de fiscalização;
XI – participação e fiscalização popular, na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação aplicável.

§ 2º A fiscalização poderá ser realizada pelo Plenário, pela Mesa Diretora, pelas comissões permanentes ou temporárias, ou por outros órgãos internos da Câmara, conforme a natureza da matéria e as competências previstas neste Regimento.

§ 3º Sempre que possível, as ações fiscalizatórias deverão ser registradas em ata, relatório, termo de diligência, registro fotográfico, gravação, sistema eletrônico ou outro meio idôneo, de forma a permitir a comprovação da atividade realizada, dos documentos analisados, das conclusões alcançadas e dos encaminhamentos adotados.

§ 4º Os achados, irregularidades, impropriedades ou recomendações decorrentes da atividade fiscalizatória poderão ser encaminhados ao Plenário, à Mesa Diretora, às comissões competentes, ao Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Ministério Público ou a outros órgãos competentes, conforme o caso.

§ 5º A Câmara poderá elaborar plano ou programação anual de fiscalização, contendo, quando possível, as áreas prioritárias, os objetos de fiscalização, os responsáveis, os prazos e a forma de registro dos resultados.

Art. 172. A Câmara exercerá o controle externo com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo da atuação fiscalizatória própria do Poder Legislativo Municipal e do sistema de controle interno de cada Poder.

§ 1º O exercício do controle externo observará a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica Municipal, a legislação de responsabilidade fiscal, as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e este Regimento.

§ 2º A atuação fiscalizatória da Câmara não substitui a competência constitucional do Tribunal de Contas do Estado, nem impede o encaminhamento de informações, documentos, denúncias, representações ou achados aos órgãos de controle competentes.

§ 3º A Câmara deverá manter registros organizados das ações de fiscalização realizadas, de modo a subsidiar a transparência institucional, a prestação de contas do Poder Legislativo e a avaliação da atuação legislativa pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO II
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 173. O pedido de informações e documentos ao Prefeito, sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara, será formulado por requerimento escrito e dependerá de aprovação do Plenário, ressalvada a hipótese de solicitação direta da Mesa, mediante requerimento de comissão competente.

§ 1º O prazo para resposta será de quinze dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada.

§ 2º O não atendimento injustificado ensejará as providências legais cabíveis.

Art. 174. A convocação dos responsáveis por chefias de órgãos do Executivo, da Administração Indireta ou Fundacional, bem como de servidores municipais, poderá ser requerida:
I – pelo Plenário, mediante requerimento aprovado;
II – pela Mesa;
III – pelas comissões permanentes ou temporárias, no âmbito de sua competência, por intermédio da Presidência da Câmara.

§ 1º O requerimento de convocação indicará o tema a ser tratado.

§ 2º O convocado deverá comparecer no prazo de quinze dias, salvo motivo devidamente justificado.

Art. 175. O não comparecimento injustificado do convocado importará nas consequências previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO

Art. 176. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais do Prefeito, o Presidente:
I – determinará a autuação do processo de julgamento das contas;
II – determinará a leitura do expediente em sessão;
III – encaminhará cópia do parecer prévio aos Vereadores;
IV – remeterá o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
V – dará publicidade ao processo, inclusive para consulta por cidadãos e instituições;
VI – determinará a notificação do Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas contas, para apresentação de defesa inicial, na forma do artigo seguinte.

§ 1º A publicidade do processo compreenderá, sempre que possível, a disponibilização do parecer prévio do Tribunal de Contas, das principais peças do processo e dos atos praticados pela Câmara, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 2º As contas do Município ficarão disponíveis para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições, na forma do art. 129 da Lei Orgânica Municipal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação de transparência.

Art. 177. O Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas contas será notificado para, querendo, apresentar defesa escrita, documentos e requerer diligências no prazo de dez dias contados da data da intimação.

§ 1º A notificação será acompanhada de cópia do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado e deverá indicar o prazo, o local e a forma de apresentação da manifestação.

§ 2º A defesa poderá impugnar os fundamentos do parecer prévio, apresentar documentos, requerer a produção de provas e solicitar diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

§ 3º Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, o processo prosseguirá, certificando-se nos autos a ausência de manifestação.

§ 4º A ausência de manifestação do responsável não impedirá o julgamento das contas, desde que regularmente comprovada sua notificação.

§ 5º O prazo de que trata este artigo quando ocorrer em sábado, domingo ou feriados fica prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

Art. 178. Apresentada a defesa, ou decorrido o prazo sem manifestação, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização procederá à instrução do processo, analisando o parecer prévio do Tribunal de Contas, a defesa apresentada, os documentos juntados e os demais elementos constantes dos autos.

§ 1º Para a instrução do processo, a Comissão poderá:
I – requisitar informações complementares;
II – promover diligências;
III – solicitar esclarecimentos ao responsável pelas contas;
IV – solicitar parecer técnico, contábil ou jurídico, quando necessário;
V – apreciar eventuais impugnações ou questionamentos apresentados por contribuintes;
VI – considerar as manifestações, determinações, recomendações e ressalvas constantes do parecer prévio do Tribunal de Contas.

§ 2º Em relação ao inciso V, o contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas mediante requerimento escrito, fundamentado e assinado, no prazo de cinco dias, contado da leitura do expediente em sessão.

§ 3º Recebido o questionamento, o Presidente o encaminhará à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise em conjunto com o processo de julgamento das contas.

§ 4º Caso o questionamento de contribuinte, as diligências realizadas ou os documentos juntados tragam fato, documento ou fundamento novo capaz de influenciar o julgamento das contas, o responsável pelas contas será intimado para se manifestar em até cinco dias.

§ 5º A Comissão poderá remeter expediente ao Tribunal de Contas ou solicitar informações a órgãos municipais quando necessário ao esclarecimento das matérias submetidas à sua análise.

§ 6º Em nenhuma hipótese a instrução poderá ultrapassar o prazo de quinze dias.

Art. 179. A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitirá parecer conclusivo, acompanhado de projeto de decreto legislativo, no prazo de dez dias.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado a partir do final da fase de instrução.

§ 2º O parecer conclusivo da Comissão deverá conter:
I – relatório resumido do processo;
II – indicação do exercício financeiro e do responsável pelas contas;
III – síntese da conclusão do parecer prévio do Tribunal de Contas;
IV – análise da defesa apresentada;
V – análise dos documentos, diligências e impugnações eventualmente existentes;
VI – fundamentação expressa quanto à concordância ou discordância em relação ao parecer prévio do Tribunal de Contas;
VII – conclusão pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 3º O projeto de decreto legislativo deverá indicar expressamente se a Câmara acompanhará ou deixará de acompanhar o parecer prévio do Tribunal de Contas.

§ 4º O projeto de decreto legislativo que contrariar o parecer prévio do Tribunal de Contas deverá conter, expressamente, os fundamentos de fato e de direito da divergência.

§ 5º Emitido o parecer conclusivo, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para inclusão da matéria em pauta de julgamento.

§ 6º O prazo de que trata este artigo quando ocorrer em sábado, domingo ou feriados fica prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

Art. 180. Recebido o parecer conclusivo da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Presidente da Câmara incluirá o processo em pauta de julgamento e intimará o Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas contas da data, horário e local da sessão.

§ 1º A intimação será acompanhada de cópia do parecer conclusivo da Comissão e do projeto de decreto legislativo.

§ 2º Entre a intimação do responsável e a realização da sessão de julgamento deverá ser observado prazo mínimo de cinco dias.

§ 3º O responsável pelas contas poderá apresentar manifestação final escrita até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de julgamento, sem prejuízo da sustentação oral em Plenário.

§ 4º Será facultada ao responsável pelas contas, pessoalmente ou por procurador, sustentação oral em Plenário pelo prazo de até trinta minutos, antes da discussão e votação da matéria.

§ 5º A manifestação final escrita será juntada aos autos e disponibilizada aos Vereadores antes do julgamento.

§ 6º A manifestação final não exigirá, por si só, novo parecer da Comissão, salvo se trouxer fato, documento ou fundamento novo relevante, hipótese em que o Presidente poderá devolver o processo à Comissão para análise complementar antes do julgamento.

Art. 181. O julgamento das contas será realizado pelo Plenário, em sessão destinada a esse fim, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Aberta a sessão de julgamento, será apresentado relatório resumido do processo, com indicação do parecer prévio do Tribunal de Contas, da defesa apresentada, do parecer conclusivo da Comissão, da manifestação final do responsável pelas contas – se houver - e do projeto de decreto legislativo.

§ 2º Encerrada a discussão, o projeto de decreto legislativo será submetido à votação nominal e aberta.

§ 3º O parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara.

§ 4º Não alcançado o quórum de dois terços para afastar o parecer prévio do Tribunal de Contas, prevalecerá a conclusão do parecer prévio, devendo o resultado correspondente ser proclamado pelo Presidente.

§ 5º O julgamento das contas ocorrerá no prazo máximo de sessenta dias do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no art. 17 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 182. A decisão da Câmara sobre as contas anuais do Prefeito será formalizada por decreto legislativo, publicado no órgão oficial do Município e disponibilizado no portal eletrônico da Câmara.

§ 1º Após a publicação, o Presidente da Câmara comunicará o resultado ao Tribunal de Contas do Estado e ao responsável pelas contas.

§ 2º Rejeitadas as contas, o Presidente da Câmara providenciará a remessa do processo ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, para os fins legais.

§ 3º Quando cabível, o resultado do julgamento também será comunicado aos demais órgãos competentes.

Art. 183. A Câmara não poderá, sob pena de nulidade, julgar as contas anuais do Prefeito sem o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 184. Não apresentadas as contas à Câmara dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, o Presidente determinará a constituição de comissão especial de tomada de contas, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A comissão especial adotará as diligências necessárias à obtenção dos documentos e informações indispensáveis, podendo solicitar apoio técnico do controle interno, do Tribunal de Contas e dos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

Art. 185. Diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou subsídios não aprovados, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização solicitará à autoridade responsável os esclarecimentos necessários, no prazo de cinco dias.

Art. 186. Não prestados os esclarecimentos, ou sendo considerados insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria.

Art. 187. Entendendo o Tribunal de Contas como irregular a despesa, a Comissão proporá ao Plenário as providências cabíveis, quando julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE INTERNO E DAS DENÚNCIAS

Art. 188. A Câmara manterá, de forma integrada com o Poder Executivo, sistema de controle interno, na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação aplicável.

Art. 189. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades perante a Câmara Municipal, sem prejuízo do encaminhamento ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e a outros órgãos competentes.

Art. 190. Recebida denúncia ou representação, a Presidência:
I – a autuará e encaminhará à comissão competente;
II – determinará, se necessário, diligência preliminar;
III – a submeterá ao Plenário, quando a providência depender de sua deliberação.

TÍTULO XI
DOS PROCESSOS DE PERDA DE MANDATO E DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS
CAPÍTULO I
DOS VEREADORES

Art. 191. A perda e a extinção do mandato de Vereador observarão a Lei Orgânica Municipal, a legislação federal aplicável e este Regimento.

Art. 192. Nos casos em que a perda do mandato depender de deliberação da Câmara, a representação será autuada e encaminhada à Presidência, observando-se, no que couber, o rito previsto no Decreto-Lei nº 201/1967, na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento.

§ 1º Recebida a representação, será constituída comissão processante, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 2º O Vereador denunciante ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a comissão processante, podendo praticar os atos de acusação, observada a legislação federal aplicável.

§ 3º O julgamento observará o quórum previsto na Lei Orgânica Municipal e será formalizado por resolução ou decreto legislativo, conforme a natureza do ato prevista neste Regimento.

Art. 193. Nos casos de extinção do mandato, ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente declarará a ocorrência em sessão, fará constar da ata e convocará imediatamente o respectivo suplente, observada a Lei Orgânica Municipal e a legislação federal aplicável.

CAPÍTULO II
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 194. O Prefeito, o Vice-Prefeito ou quem legalmente os substitua serão processados e julgados pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns e de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável, e pela Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas, observados a Lei Orgânica Municipal e este Regimento.

Art. 195. A denúncia escrita por infração político-administrativa poderá ser apresentada por qualquer eleitor, com exposição dos fatos e indicação das provas.

§ 1º Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre o recebimento da denúncia e de integrar a comissão processante, podendo praticar os atos de acusação.

§ 2º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal para os atos do processo e somente votará se necessário para completar o quórum de julgamento.

§ 3º Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a comissão processante.

Art. 196. De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento.

§ 1º Decidido o recebimento da denúncia pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída comissão processante, composta por três Vereadores sorteados entre os desimpedidos.

§ 2º Os membros da comissão processante elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

Art. 197. Recebido o processo, o Presidente da comissão processante iniciará os trabalhos no prazo de cinco dias, notificando o denunciado, com remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem.

§ 1º O denunciado terá o prazo de dez dias corridos, contado da notificação pessoal ou da publicação do edital, quando cabível, para

apresentar defesa prévia escrita, indicar as provas que pretender produzir e arrolar até dez testemunhas.

§ 2º Se o denunciado estiver ausente do Município ou não for localizado, a notificação será feita por edital, publicado duas vezes no órgão oficial, com intervalo mínimo de três dias, contando-se o prazo da primeira publicação.

§ 3º Decorrido o prazo de defesa, a comissão processante emitirá parecer, no prazo de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.

§ 4º Se a comissão opinar pelo arquivamento, o parecer será submetido ao Plenário.

§ 5º Se a comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente da comissão designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências necessários ao depoimento do denunciado e à oitiva das testemunhas.

Art. 198. O denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Parágrafo único. A intimação poderá ser realizada no endereço residencial ou profissional conhecido ou informado nos autos, ou por meio eletrônico previamente indicado pelo denunciado ou por seu procurador, desde que comprovada a ciência do recebimento.

Art. 199. Ao denunciado será assegurado assistir às diligências e audiências, formular perguntas e reperguntas às testemunhas, requerer provas e praticar os atos necessários ao exercício da ampla defesa.

Art. 200. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para apresentação de razões escritas no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. Após as razões escritas, a comissão processante emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da acusação e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão de julgamento.

Art. 201. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer Vereador ou pelo denunciado.

§ 1º Após a leitura, os Vereadores que desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo prazo máximo de quinze minutos cada um.

§ 2º Ao final, o denunciado ou seu procurador terá o prazo máximo de duas horas para produzir defesa oral.

Art. 202. Concluída a defesa, serão realizadas tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

§ 1º Considerar-se-á cassado o mandato do denunciado que for declarado incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara.

§ 2º Concluído o julgamento, o Presidente proclamará imediatamente o resultado e determinará a lavratura de ata, que consignará a votação nominal sobre cada infração.

§ 3º Havendo condenação, o Presidente expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato.

§ 4º Sendo o resultado absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo.

§ 5º Em qualquer caso, o Presidente comunicará o resultado à Justiça Eleitoral.

Art. 203. O processo deverá estar concluído no prazo de noventa dias, contado da data em que se efetivar a notificação do denunciado.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 204. A Mesa da Câmara declarará a extinção do mandato ou a vacância do cargo de Prefeito ou Vice-Prefeito quando ocorrer uma das hipóteses previstas na Lei Orgânica Municipal, especialmente:

I – condenação criminal transitada em julgado, nos termos da legislação federal;
II – perda ou suspensão dos direitos políticos;
III – decisão da Justiça Eleitoral;
IV – não tomada de posse no prazo legal;
V – falecimento;
VI – renúncia por escrito.

Art. 205. Nos casos de extinção do mandato ou vacância do cargo, o Presidente comunicará o fato ao Plenário, fará constar da ata e adotará as providências necessárias à sucessão ou substituição, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 206. Aplicam-se ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e a seus substitutos legais, no que couber, as incompatibilidades previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, na Lei Orgânica Municipal e na legislação federal aplicável.

TÍTULO XII
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DA POLÍCIA INTERNA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 207. Os serviços administrativos da Câmara serão executados por sua Secretaria, subordinada à Presidência, na forma da lei, deste Regimento e dos atos da Mesa.

Art. 208. A Secretaria manterá sistema de protocolo, arquivo, registro, controle de tramitação, publicação e preservação dos documentos legislativos e administrativos, preferencialmente em meio eletrônico.

Art. 209. A Câmara fornecerá, a qualquer interessado, certidões e informações na forma da Lei Orgânica Municipal, da Lei de Acesso à Informação e da legislação correlata.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA INTERNA

Art. 210. Compete privativamente ao Presidente dispor sobre a polícia interna da Câmara, podendo requisitar força policial quando necessário.

Art. 211. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões públicas, desde que:
I – mantenha-se em silêncio e sem manifestações;
II – não porte armas;
III – respeite as determinações da Presidência;
IV – não interfira nos trabalhos.
Parágrafo único. O Presidente poderá determinar a retirada de quem infringir estas regras, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS, DOS PRECEDENTES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 212. Os prazos regimentais serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Não correrão os prazos durante o recesso parlamentar, salvo quando se tratar de matéria sujeita a prazo constitucional, legal ou da Lei Orgânica Municipal.

Art. 213. Os precedentes regimentais serão registrados em livro próprio ou sistema eletrônico, para orientação na solução de casos análogos.

Art. 214. Este Regimento poderá ser alterado por projeto de resolução, observado o quórum de maioria absoluta dos membros da Câmara e o procedimento legislativo aplicável.

Art. 215. Aplicam-se subsidiariamente a este Regimento a Lei Orgânica Municipal, a legislação federal pertinente e os princípios gerais de direito público.

Art. 216. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a resolução nº 001/1991.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25de maio de 2026.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3256C053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento, o fluxo de trabalho, os registros, os pareceres, as diligências, a atuação fiscalizatória e as rotinas administrativas das Comissões Parlamentares da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina o funcionamento, o fluxo de trabalho, os registros, as reuniões, os pareceres, as diligências, os pedidos de informação, as audiências públicas, a atuação fiscalizatória, os relatórios e as demais rotinas administrativas das Comissões Parlamentares da Câmara Municipal de Sulina.

Parágrafo único. Esta Resolução aplica-se às Comissões Permanentes e, no que couber, às Comissões Temporárias, observadas a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal, a legislação federal aplicável e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º As Comissões Parlamentares são órgãos técnicos e político-legislativos da Câmara Municipal, destinados a apreciar matérias submetidas ao seu exame, emitir pareceres, realizar estudos, promover diligências, instruir proposições, exercer fiscalização, acompanhar políticas públicas e praticar os demais atos inerentes às suas competências.

Art. 3º O funcionamento das Comissões observará os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade partidária, colegialidade, motivação dos atos, segurança jurídica, controle, planejamento e efetividade da atuação legislativa.

Art. 4º As Comissões atuarão de forma documentada, organizada e transparente, assegurando o registro mínimo de suas reuniões, deliberações, pareceres, diligências, pedidos de informação, contribuições recebidas, fiscalizações realizadas e demais atos praticados no exercício de suas atribuições.

Art. 5º Esta Resolução não altera a composição, a denominação, as competências materiais, os quóruns, os prazos legais ou as atribuições estruturantes das Comissões previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 6º Constituídas as Comissões Permanentes na forma do Regimento Interno, cada Comissão reunir-se-á no prazo de até dois dias úteis para sua instalação, e organização inicial dos trabalhos.

§ 1º A reunião de instalação será convocada pelo membro mais votado da Comissão, salvo disposição diversa no Regimento Interno.

§ 2º Na reunião de instalação, a Comissão definirá dia e horário preferencial para suas reuniões ordinárias semanais, comunicando a decisão à Presidência da Câmara e à Secretaria da Câmara.

§ 3º A definição de dia e horário preferencial não impede a convocação de reuniões extraordinárias, quando necessárias ao cumprimento dos prazos legais e regimentais, ao atendimento de matéria urgente ou à realização de atividade fiscalizatória.

Art. 7º Cada Comissão terá um Presidente, escolhido entre seus membros, a quem compete:
I – presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
II – receber as matérias encaminhadas à Comissão;
III – submeter à Comissão as matérias recebidas para análise, discussão e deliberação colegiada;
IV – controlar os prazos de tramitação no âmbito da Comissão;
V – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
VI – organizar a pauta das reuniões;
VII – submeter pareceres, relatórios, pedidos de diligência, requerimentos procedimentais e demais matérias à deliberação da Comissão;
VIII – coordenar, quando cabível, as atividades fiscalizatórias da Comissão;
IX – solicitar apoio da Secretaria da Câmara para controle de prazos, organização de pauta, registro de reuniões, juntada de documentos, controle de presença e arquivamento de gravações;
X – solicitar apoio jurídico, contábil, técnico ou administrativo, quando necessário à análise da matéria;
XI – comunicar à Presidência da Câmara eventual descumprimento injustificado de prazos ou ausência reiterada de membros;
XII – assinar atas, pareceres, relatórios, comunicações e demais documentos da Comissão;
XIII – representar a Comissão perante a Presidência da Câmara, a Mesa Diretora e o Plenário;
XIV – supervisionar os registros oficiais dos trabalhos;
XV – praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento da Comissão.

Art. 8º Compete aos membros da Comissão:
I – comparecer às reuniões convocadas;
II – analisar as matérias submetidas à Comissão;
III – discutir e votar pareceres, relatórios, diligências, requerimentos e demais deliberações;
IV – apresentar voto, emenda, sugestão, pedido de vista, requerimento procedimental, proposta de encaminhamento ou manifestação divergente, quando cabível;
V – participar das atividades fiscalizatórias, audiências públicas, reuniões técnicas e diligências da Comissão;
VI – observar os prazos legais, regimentais e os previstos nesta Resolução;
VII – zelar pela regularidade, publicidade, eficiência e efetividade dos trabalhos da Comissão.

Art. 9º O membro da Comissão que, sem justificativa aceita, deixar reiteradamente de comparecer às reuniões ou de cumprir as atribuições que lhe forem distribuídas poderá ser comunicado à Presidência da Câmara, para as providências regimentais cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES

Art. 10. As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, ao menos uma vez por semana, para análise, discussão e deliberação das matérias de sua competência.

§ 1º A reunião ordinária semanal poderá ser dispensada pelo Presidente da Comissão quando não houver matéria em pauta, diligência pendente, parecer a ser apreciado, relatório a deliberar, atividade fiscalizatória em andamento ou outro ato de competência da Comissão, devendo a dispensa ser registrada pela Secretaria ou em controle próprio da Comissão.

§ 2º Havendo matéria pendente de análise, parecer, diligência, audiência pública, pedido de informação, fiscalização, relatório ou qualquer outro encaminhamento de competência da Comissão, a reunião deverá ser realizada em tempo hábil para assegurar o cumprimento dos prazos previstos na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nesta Resolução.

§ 3º A ausência de pauta não impede a convocação da Comissão pela Presidência da Câmara, pelo Presidente da Comissão ou pela maioria de seus membros, em razão de matéria urgente, diligência necessária, atividade fiscalizatória ou interesse público devidamente justificado.

Art. 11. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:
I – pelo Presidente da Comissão;
II – por requerimento da maioria dos membros da Comissão;
III – por solicitação da Presidência da Câmara, quando houver matéria urgente, necessidade de andamento legislativo, atividade fiscalizatória ou risco de descumprimento de prazo.

Art. 12. A convocação das reuniões será feita por meio físico ou eletrônico, com indicação de data, horário, local e pauta dos trabalhos.

§ 1º A convocação deverá ocorrer, preferencialmente, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 2º Em caso de urgência devidamente justificada, a reunião poderá ser convocada com prazo inferior, desde que assegurada ciência aos membros da Comissão.

Art. 13. As reuniões ordinárias semanais obrigatórias já previamente fixadas dispensam nova convocação individual, salvo alteração de data, horário, local ou necessidade de comunicação de pauta específica aos membros.

Art. 14. As reuniões das Comissões serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no recinto da Câmara Municipal.

§ 1º As reuniões não poderão ser realizadas por meio virtual, híbrido, remoto ou a distância.

§ 2º Excepcionalmente, quando a natureza da matéria exigir diligência, vistoria, visita técnica, audiência pública externa ou verificação in loco, a Comissão poderá realizar ato externo presencial, mediante registro formal da finalidade, dos participantes e dos encaminhamentos adotados.

Art. 15. As reuniões das Comissões serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, preservação de dados pessoais, proteção da intimidade, interesse público devidamente justificado ou deliberação fundamentada da própria Comissão.

Art. 16. O quórum para abertura das reuniões será de maioria dos membros da Comissão, salvo disposição diversa no Regimento Interno ou no ato de criação da Comissão.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão serão tomadas pela maioria dos membros presentes, salvo exigência de quórum específico na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno ou na legislação aplicável.

Art. 17. A presença dos membros será aferida pela assinatura na Ata da reunião da comissão.

§ 1º O registro da reunião servirá para verificação de quórum, controle de comparecimento e comprovação da participação dos membros.

§ 2º Também poderão constar na ata, em campo próprio, os servidores, convidados, autoridades, representantes de entidades e demais participantes presentes à reunião.

CAPÍTULO IV
DA PAUTA, DA PUBLICIDADE E DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 18. A pauta das reuniões será organizada pelo Presidente da Comissão, com apoio da Secretaria da Câmara.

Art. 19. A pauta das reuniões das Comissões será encaminhada aos membros e divulgada no site oficial da Câmara Municipal com antecedência razoável, ressalvadas as hipóteses de urgência devidamente justificada, sigilo legal, proteção de dados pessoais ou matéria interna sem deliberação pública.

§ 1º A pauta deverá indicar, no mínimo:
I – a Comissão responsável;
II – a data, o horário e o local da reunião;
III – as matérias a serem apreciadas;
IV – a indicação de audiência pública, oitiva, reunião técnica ou diligência, quando for o caso.

§ 2º A alteração da pauta deverá ser registrada em ata ou registro equivalente.

Art. 20. A pauta poderá conter:
I – leitura e aprovação da ata ou registro da reunião anterior;
II – comunicação de matérias recebidas;
III – apresentação das matérias encaminhadas à Comissão;
IV – apresentação, discussão e votação de pareceres;
V – deliberação sobre diligências, pedidos de informação, convocações, convites ou solicitações de apoio técnico;
VI – deliberação sobre atividade fiscalizatória;
VII – realização de oitivas, audiências públicas ou reuniões técnicas;
VIII – apreciação de relatórios;
IX – assuntos gerais relacionados à competência da Comissão.

Art. 21. A ordem dos trabalhos poderá ser alterada por deliberação da Comissão, mediante proposta de qualquer de seus membros.

Art. 22. A inclusão de matéria extrapauta dependerá de justificativa e deliberação da Comissão, ressalvadas as matérias urgentes encaminhadas pela Presidência da Câmara.

Art. 23. Durante as reuniões das Comissões, poderão ser apresentados requerimentos procedimentais destinados à organização dos trabalhos.

§ 1º Consideram-se requerimentos procedimentais, entre outros, aqueles que tenham por objeto:
I – inversão de pauta;
II – preferência para apreciação de matéria;
III – adiamento de discussão ou votação;
IV – retirada de matéria de pauta;
V – inclusão de matéria extrapauta, quando admitida;
VI – alteração da ordem dos trabalhos;
VII – realização de diligência;
VIII – solicitação de apoio técnico, jurídico, contábil ou administrativo;
IX – encaminhamento de matéria para fiscalização;
X – designação de reunião técnica, audiência pública ou oitiva.

§ 2º Os requerimentos procedimentais poderão ser apresentados verbalmente durante a reunião, devendo constar da ata ou registro equivalente.

§ 3º A deliberação sobre os requerimentos procedimentais caberá à própria Comissão, por maioria dos membros presentes, salvo disposição diversa na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno ou nesta Resolução.

CAPÍTULO V
DA DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS

Art. 24. Recebida a matéria pela Comissão, o Presidente deverá incluí-la em pauta para conhecimento, análise, discussão e deliberação colegiada, observados os prazos previstos na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nesta Resolução.

§ 1º A Comissão poderá analisar a matéria diretamente em reunião, deliberar pela emissão de parecer, propor diligência, solicitar informações, requerer apoio técnico ou adotar outra providência necessária à adequada instrução.

§ 2º Qualquer membro da Comissão poderá apresentar proposta de encaminhamento, sugestão de diligência, manifestação escrita, minuta de parecer ou voto divergente, sem que isso implique designação formal de relatoria.

§ 3º A análise das matérias submetidas à Comissão será colegiada, cabendo à Comissão aprovar, rejeitar ou alterar a minuta de parecer, relatório ou encaminhamento apresentado.

§ 4º O disposto neste Capítulo não se aplica aos procedimentos especiais que, por força de legislação federal, da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno ou do ato de criação da Comissão, exijam a designação de relator.

Art. 25. Compete à Comissão, no exame das matérias submetidas à sua apreciação:
I – verificar sua adequação à competência temática da Comissão;
II – analisar os aspectos jurídicos, técnicos, orçamentários, financeiros, fiscais ou de mérito, conforme a natureza da matéria e a competência da Comissão;
III – solicitar, quando necessário, documentos, informações ou apoio técnico;
IV – propor diligências, audiências públicas, reuniões técnicas, pedidos de informação ou consultas às assessorias competentes;
V – emitir parecer fundamentado dentro do prazo aplicável;
VI – propor aprovação, aprovação com emendas, apresentação de substitutivo, rejeição ou arquivamento, quando for o caso;
VII – sugerir providências fiscalizatórias, quando a matéria indicar necessidade de acompanhamento ou controle pela Comissão.

Art. 26. Qualquer membro da Comissão poderá propor, de forma fundamentada, antes da emissão do parecer, a realização de diligência, audiência pública, reunião técnica, pedido de informação ou consulta à assessoria jurídica, contábil ou técnica.

§ 1º A proposta será submetida ao Presidente da Comissão, que a incluirá em pauta ou a submeterá imediatamente à deliberação do colegiado, conforme a urgência e a natureza da providência.

§ 2º A deliberação sobre diligências, audiências públicas, reuniões técnicas, pedidos de informação ou consultas técnicas deverá constar em ata ou registro equivalente.

Art. 27. O membro da Comissão que se considerar impedido ou suspeito para participar da análise ou deliberação de determinada matéria deverá comunicar o fato ao Presidente da Comissão, registrando-se a ocorrência em ata.

§ 1º Considera-se impedido o membro que tenha interesse pessoal, direto e específico na matéria, ou que esteja em situação capaz de comprometer a imparcialidade mínima exigida para a análise.

§ 2º A alegação de impedimento ou suspeição também poderá ser apresentada por qualquer membro da Comissão, cabendo à Comissão deliberar sobre a matéria.

§ 3º Reconhecido o impedimento ou a suspeição, o membro não participará da deliberação da matéria, sem prejuízo de sua presença na reunião para os demais assuntos.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS

Art. 28. O prazo ordinário para emissão de parecer pelas Comissões será aquele previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

§ 1º No rito ordinário, o prazo máximo para emissão de parecer será de quinze dias, salvo disposição específica em sentido diverso.

§ 2º Em regime de urgência solicitado pelo Prefeito, o prazo máximo para emissão de parecer será de dez dias, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

§ 3º Os prazos das Comissões correrão de forma concomitante ao prazo global de deliberação da proposição.

Art. 29. O prazo será contado a partir do recebimento formal da matéria pela Comissão, por meio físico ou eletrônico.

Art. 30. Havendo encaminhamento de pedido formal de esclarecimento ao Poder Executivo, após iniciado, o prazo para emissão de parecer ficará suspenso, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A suspensão deverá ser registrada nos autos da proposição, com indicação da data do pedido de esclarecimento.

§ 2º Recebida a resposta, o prazo voltará a correr pelo período remanescente.

Art. 31. Havendo risco de descumprimento de prazo legal ou regimental para emissão de parecer, o Presidente da Comissão deverá adotar as providências necessárias para submissão da matéria ao colegiado, inclusive mediante convocação de reunião extraordinária.

Art. 32. O descumprimento injustificado do prazo pela Comissão será registrado pelo Presidente da Comissão e comunicado à Presidência da Câmara, para adoção das providências regimentais cabíveis.

Art. 33. A ausência de parecer no prazo legal ou regimental não afasta a responsabilidade dos membros da Comissão que, injustificadamente, deixarem de cumprir seus deveres, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
DOS PARECERES

Art. 34. O parecer é o pronunciamento técnico-político da Comissão sobre matéria submetida ao seu exame.

Art. 35. O parecer deverá ser escrito, fundamentado e assinado pelos membros da Comissão que o aprovarem.

Art. 36. O parecer conterá, preferencialmente:
I – identificação da proposição ou matéria analisada;
II – identificação da Comissão competente;
III – relatório resumido da matéria;
IV – análise da competência da Comissão;
V – fundamentação jurídica, técnica, orçamentária, financeira ou de mérito, conforme o caso;
VI – manifestação sobre emendas, substitutivos ou diligências, quando houver;
VII – conclusão proposta;
VIII – deliberação da Comissão;
IX – indicação dos votos favoráveis, contrários, vencidos ou manifestações divergentes, quando houver;
X – data e assinaturas.

Art. 37. O parecer poderá concluir:
I – pela aprovação da matéria;
II – pela aprovação com emendas;
III – pela apresentação de substitutivo;
IV – pela rejeição;
V – pelo arquivamento, quando for o caso.

§ 1º A Comissão poderá, antes da emissão do parecer conclusivo, propor a realização de diligência, pedido de informação, audiência pública, reunião técnica, consulta à assessoria jurídica, contábil ou técnica, ou outro ato necessário à adequada instrução da matéria.

§ 2º As situações de prejudicialidade, inadmissibilidade, perda de objeto, incompatibilidade formal insanável ou necessidade de providências de fiscalização deverão ser tratadas na fundamentação do parecer ou em expediente próprio, observadas as regras do Regimento Interno.

§ 3º Quando o parecer concluir pela rejeição, e todas as Comissões competentes adotarem o mesmo entendimento, observar-se-á o procedimento previsto no Regimento Interno para submissão do parecer contrário ao Plenário.

Art. 38. A fundamentação do parecer não poderá ser genérica, devendo indicar, ainda que de forma objetiva, as razões que conduziram à conclusão da Comissão.

§ 1º Nos pareceres relativos à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa ou redação, deverão ser indicados os fundamentos constitucionais, legais ou regimentais pertinentes.

§ 2º Nos pareceres de mérito, deverá ser demonstrada a relação da matéria com o interesse público, a conveniência legislativa e a competência temática da Comissão.

§ 3º Nos pareceres de natureza orçamentária, financeira, tributária ou fiscal, deverão ser observadas a legislação de responsabilidade fiscal, a compatibilidade com as peças orçamentárias e as informações constantes do processo legislativo.

Art. 39. A minuta de parecer, manifestação ou encaminhamento somente constituirá parecer da Comissão após aprovação pelo colegiado.

Art. 40. O parecer aprovado pela maioria dos membros presentes, observado o quórum de reunião da Comissão, será considerado parecer da Comissão.

Art. 41. O membro vencido poderá apresentar voto em separado ou manifestação divergente, que será juntada aos autos da proposição.

Parágrafo único. O voto em separado ou a manifestação divergente deverá ser apresentado por escrito, preferencialmente na própria reunião ou no prazo definido pela Comissão, desde que não prejudique a tramitação da matéria.

Art. 42. Quando a matéria for submetida a mais de uma Comissão, poderá ser emitido parecer individual por cada Comissão ou parecer conjunto, conforme decisão das Comissões envolvidas e observadas as normas regimentais.

Art. 43. Quando todas as Comissões competentes opinarem pela rejeição da proposição, o parecer contrário será encaminhado ao Plenário para deliberação preliminar, na forma do Regimento Interno.

§ 1º Aprovado o parecer contrário pelo Plenário, a proposição será considerada rejeitada e arquivada.

§ 2º Rejeitado o parecer contrário pelo Plenário, a proposição prosseguirá em sua tramitação regular.

CAPÍTULO VIII
DO PEDIDO DE VISTA

Art. 44. Qualquer membro da Comissão poderá requerer vista da matéria, desde que o pedido seja formulado antes do início da votação do parecer.

§ 1º O pedido de vista será concedido uma única vez para cada matéria, pelo prazo de até três dias úteis, salvo deliberação diversa da Comissão.

§ 2º Em regime de urgência, o prazo de vista poderá ser reduzido, de forma fundamentada, para não comprometer o prazo legal ou regimental de tramitação.

§ 3º O pedido de vista não suspende automaticamente o prazo global de tramitação da proposição, salvo deliberação fundamentada da Comissão ou previsão legal ou regimental em sentido diverso.

§ 4º Não será admitido pedido de vista após iniciada a votação do parecer.

Art. 45. Decorrido o prazo de vista, a matéria retornará automaticamente à pauta da Comissão, independentemente de manifestação do membro que requereu a vista.

CAPÍTULO IX
DAS DILIGÊNCIAS, PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO

Art. 46. As Comissões poderão deliberar pela realização de diligências necessárias à adequada instrução das matérias sob sua análise ou ao exercício de suas competências fiscalizatórias.

Art. 47. As diligências poderão consistir em:
I – solicitação de documentos;
II – pedido de informações;
III – realização de reunião técnica;
IV – consulta à assessoria jurídica, contábil ou técnica da Câmara;
V – visita a repartições, obras, serviços, programas ou equipamentos públicos;
VI – oitiva de autoridades, servidores, especialistas ou cidadãos;
VII – realização de audiência pública;
VIII – solicitação de esclarecimentos complementares ao autor da proposição;
IX – levantamento de informações relacionadas à execução de políticas públicas, planos, programas, metas, ações ou contratos.

Art. 48. Os pedidos de informações ou documentos ao Poder Executivo deverão observar a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e o canal institucional próprio da Câmara.

§ 1º Quando o pedido depender de atuação da Mesa Diretora ou da Presidência da Câmara, a Comissão encaminhará requerimento fundamentado, indicando:
I – a matéria legislativa ou fiscalizatória relacionada;
II – as informações ou documentos solicitados;
III – a justificativa da pertinência temática;
IV – o prazo pretendido, quando cabível.

§ 2º As informações recebidas serão juntadas aos autos da proposição, ao expediente da Comissão ou ao relatório de fiscalização correspondente.

Art. 49. A solicitação de parecer jurídico, contábil ou técnico deverá ser fundamentada e indicar a dúvida específica a ser analisada.

Art. 50. O parecer técnico, jurídico ou contábil não substitui o parecer da Comissão, que deverá deliberar sobre a matéria dentro de sua competência.

CAPÍTULO X
DA ATUAÇÃO FISCALIZATÓRIA DAS COMISSÕES

Art. 51. As Comissões Permanentes, no âmbito de suas competências temáticas, poderão exercer atividade fiscalizatória sobre políticas públicas, programas, planos, serviços, contratos, ações administrativas, execução orçamentária e gestão de recursos públicos relacionados à sua área de atuação.

Art. 52. A atuação fiscalizatória das Comissões poderá compreender:
I – acompanhamento da execução de metas, programas e ações previstos nos planos municipais e setoriais;
II – análise de relatórios, documentos, indicadores, prestações de contas, demonstrativos, planos e demais informações públicas;

III – realização de reuniões técnicas, audiências públicas, diligências, oitivas e visitas presenciais;
IV – solicitação de informações e documentos ao Poder Executivo, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;
V – elaboração de atas, relatórios, pareceres, estudos, recomendações ou encaminhamentos;
VI – acompanhamento do cumprimento das recomendações eventualmente expedidas;
VII – encaminhamento de achados, indícios ou irregularidades à Presidência da Câmara, ao Plenário ou aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 53. As Comissões que tratem dos ramos de educação, saúde, assistência social e meio ambiente, deverão acompanhar, sempre que houver matéria pertinente, a execução das metas, programas e ações previstos nos respectivos planos municipais ou setoriais.
Parágrafo único. O acompanhamento de que trata o caput poderá ser registrado em ata, relatório, parecer, estudo técnico, reunião com gestores, audiência pública ou outro documento equivalente.

Art. 54. Quando da tramitação dos projetos de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, as outras Comissões temáticas poderão emitir manifestação, parecer ou relatório sobre as matérias relacionadas à sua área de atuação, sem prejuízo da competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Parágrafo único. A manifestação das Comissões temáticas poderá abordar a compatibilidade das ações propostas com os planos municipais e setoriais, metas de governo, prioridades públicas, indicadores, demandas da população e necessidades identificadas no âmbito da respectiva política pública.

Art. 55. As Comissões temáticas deverão programar, ao menos uma vez por sessão legislativa, reunião presencial com Secretários Municipais, Diretores, Coordenadores ou dirigentes de órgãos relacionados à sua área de atuação, para tratar de planos, metas, programas, execução orçamentária, demandas públicas, indicadores e resultados alcançados.

§ 1º A reunião poderá ocorrer por convite ou convocação, conforme o caso, observadas a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

§ 2º A realização da reunião será registrada em ata, lista de presença, relatório ou outro documento equivalente.

§ 3º Caso a reunião não se realize por motivo alheio à Comissão, deverá ser lavrado registro do convite, convocação ou tentativa de agendamento, com indicação dos motivos da não realização.

Art. 56. Sempre que a Comissão realizar atividade de fiscalização, deverá ser elaborado registro formal, que poderá assumir a forma de ata, relatório, parecer, nota técnica, matriz de achados ou documento equivalente.

§ 1º O relatório de fiscalização deverá conter, sempre que possível:
I – objeto fiscalizado;
II – fundamento da atuação da Comissão;
III – documentos analisados;
IV – diligências realizadas;
V – manifestações recebidas;
VI – constatações identificadas;
VII – recomendações ou encaminhamentos propostos;
VIII – responsáveis pelos encaminhamentos, quando cabível;
IX – prazo sugerido para resposta ou providência, quando aplicável.

§ 2º O relatório de fiscalização aprovado pela Comissão será encaminhado à Presidência da Câmara para ciência e providências cabíveis.

Art. 57. Os relatórios finais de fiscalização poderão ser publicados no site oficial da Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal, proteção de dados pessoais ou restrição justificada de acesso.

CAPÍTULO XI
DAS DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E QUEIXAS

Art. 58. As denúncias, representações, reclamações ou queixas dirigidas às Comissões deverão ser apresentadas por escrito, com identificação do interessado, indicação dos fatos e, sempre que possível, documentos comprobatórios.

§ 1º Recebida a manifestação, a Comissão verificará sua pertinência temática, a existência mínima de elementos de materialidade e a competência do colegiado para análise.

§ 2º Admitida a manifestação, a Comissão poderá realizar diligências, solicitar informações, ouvir interessados, requisitar documentos ou propor encaminhamento ao órgão competente.

§ 3º Quando a matéria não for de competência da Comissão, o expediente poderá ser arquivado, remetido à Comissão competente ou encaminhado à Presidência da Câmara.

§ 4º Não serão admitidas denúncias anônimas como procedimento autônomo de apuração, sem prejuízo de adoção de providências preliminares quando houver elementos mínimos de verossimilhança e interesse público.

Art. 59. A apuração de denúncias, representações, reclamações ou queixas pelas Comissões deverá ser registrada em ata, relatório ou expediente próprio.

Parágrafo único. A conclusão da Comissão poderá indicar arquivamento, realização de diligências complementares, encaminhamento à Presidência da Câmara, comunicação ao Plenário ou remessa aos órgãos competentes, quando cabível.

CAPÍTULO XII
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, OITIVAS, REUNIÕES TÉCNICAS E CONTRIBUIÇÕES EXTERNAS

Art. 60. As Comissões poderão realizar audiências públicas, oitivas ou reuniões técnicas presenciais para instrução de matéria relevante, de alta complexidade, de impacto coletivo, de interesse público ou relacionada à fiscalização de políticas públicas.

Art. 61. A audiência pública poderá ser proposta:
I – pelo Presidente da Comissão;
II – por qualquer membro da Comissão;
III – por requerimento aprovado pelo Plenário;
IV – por solicitação fundamentada de entidade da sociedade civil, sujeita à deliberação da Comissão.

Art. 62. O requerimento de audiência pública deverá indicar, sempre que possível:
I – a matéria ou assunto a ser tratado;
II – a justificativa do interesse público;
III – os objetivos da audiência;
IV – os convidados, especialistas, entidades ou órgãos a serem ouvidos.

Art. 63. A audiência pública deverá ser precedida de convocação ou divulgação contendo:
I – tema;
II – data, horário e local;
III – Comissão responsável;
IV – forma de participação;
V – prazo e meio de inscrição dos interessados, quando houver.

Art. 64. As audiências públicas deverão ser registradas em ata, relatório e gravação, com indicação dos participantes, manifestações apresentadas e encaminhamentos deliberados.

Art. 65. Os documentos, memoriais, apresentações, manifestações escritas, estudos técnicos, pareceres, relatórios e demais materiais entregues em audiência pública, oitiva ou reunião técnica serão

juntados ao expediente da Comissão ou ao processo legislativo correspondente.

§ 1º A juntada dos documentos deverá ser registrada em ata ou em registro equivalente.

§ 2º Quando houver documento sujeito a sigilo legal, proteção de dados pessoais ou restrição de acesso, a juntada observará as cautelas necessárias à preservação das informações protegidas.

§ 3º A Comissão poderá desconsiderar documentos anônimos, ofensivos, impertinentes à matéria ou manifestamente estranhos ao objeto em análise, mediante registro fundamentado.

Art. 66. As Comissões poderão receber contribuições técnicas de entidades públicas ou privadas, conselhos municipais, associações, sindicatos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, especialistas e demais interessados, desde que relacionadas à matéria em exame.

§ 1º As contribuições técnicas poderão ser apresentadas por escrito ou verbalmente, conforme definido pela Comissão.

§ 2º Quando apresentadas por escrito, as contribuições poderão ser juntadas ao processo legislativo ou ao expediente da Comissão.

§ 3º O recebimento de contribuição técnica não vincula a conclusão da Comissão, devendo eventual acolhimento ou rejeição ser considerado na fundamentação do parecer, quando pertinente.

Art. 67. A oitiva de autoridade, servidor, especialista ou cidadão será organizada pelo Presidente da Comissão, assegurada a urbanidade, a pertinência temática e o respeito aos direitos individuais.

Art. 68. Nas reuniões técnicas, poderão participar servidores da Câmara, representantes do Poder Executivo, especialistas, entidades ou demais convidados, conforme a matéria em análise.

CAPÍTULO XIII
DAS ATAS, REGISTROS, GRAVAÇÕES E PUBLICIDADE

Art. 69. De cada reunião da Comissão será lavrada ata ou registro equivalente.

Art. 70. A ata ou registro da reunião deverá conter, no mínimo:
I – data, horário e local da reunião;
II – identificação da Comissão;
III – nome dos membros presentes e ausentes;
IV – matérias apreciadas;
V – pareceres, minutas, manifestações ou encaminhamentos apresentados;
VI – resultado das deliberações;
VII – pedidos de vista;
VIII – diligências aprovadas;
IX – requerimentos procedimentais apresentados e respectivos resultados;
X – contribuições técnicas ou documentos recebidos;
XI – atividades fiscalizatórias deliberadas ou realizadas;
XII – votos divergentes ou em separado, quando houver;
XIII – encaminhamentos definidos.

Art. 71. As atas ou registros serão assinados pelo Presidente da Comissão e, quando possível, pelos demais membros presentes.

Art. 72. As reuniões das Comissões deverão ser gravadas sempre que houver deliberação ou oitiva de pessoas.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se deliberação qualquer decisão formal da Comissão sobre parecer, diligência, pedido de informação, audiência pública, relatório, requerimento, voto, encaminhamento, atividade fiscalizatória ou outra matéria submetida à sua apreciação.

§ 2º Considera-se oitiva de pessoas a escuta formal de autoridade, servidor, especialista, cidadão, representante de entidade, autor de proposição, denunciante, interessado ou qualquer convidado chamado a prestar informações à Comissão.

§ 3º Os registros audiovisuais deverão ser arquivados em repositório próprio da Câmara Municipal.

§ 4º A publicidade dos registros observará as normas de transparência pública, proteção de dados pessoais e sigilo legal.

Art. 73. Os pareceres aprovados pelas Comissões deverão ser juntados ao respectivo processo legislativo e disponibilizados aos Vereadores antes da deliberação em Plenário, observados os prazos e meios previstos no Regimento Interno.

Art. 74. A Secretaria da Câmara manterá controle das matérias encaminhadas às Comissões, com indicação de:
I – número da proposição;
II – data de entrada na Comissão;
III – Comissão competente;
IV – prazo para emissão de parecer;
V – diligências pendentes;
VI – data de aprovação do parecer;
VII – encaminhamento posterior.

CAPÍTULO XIV
DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DAS COMISSÕES

Art. 75. Cada Comissão Permanente elaborará relatório semestral de atividades, com apoio da Secretaria da Câmara.

Art. 76. O relatório semestral deverá conter, no mínimo:
I – relação das matérias recebidas;
II – pareceres emitidos;
III – matérias pendentes;
IV – diligências realizadas;
V – audiências públicas, oitivas ou reuniões técnicas promovidas;
VI – pedidos de informação encaminhados;
VII – contribuições técnicas recebidas, quando relevantes;
VIII – fiscalizações realizadas ou em andamento;
IX – reuniões com Secretários Municipais, Diretores, Coordenadores ou dirigentes;
X – principais encaminhamentos e deliberações;
XI – eventuais dificuldades operacionais encontradas.

Art. 77. Ao final da sessão legislativa, cada Comissão Permanente encaminhará à Presidência relatório anual consolidado de suas atividades, podendo este resultar da consolidação dos relatórios semestrais.

§ 1º O relatório anual deverá conter, no mínimo:
I – composição da Comissão;
II – reuniões realizadas;
III – matérias recebidas;
IV – pareceres emitidos;
V – audiências públicas realizadas;
VI – diligências e fiscalizações promovidas;
VII – estudos e relatórios produzidos;
VIII – reuniões com Secretários, dirigentes ou representantes da Administração;
IX – matérias pendentes;
X – principais encaminhamentos.

§ 2º O relatório anual das Comissões poderá integrar o relatório anual de atividades legislativas da Câmara Municipal.

Art. 78. Os relatórios semestrais e anuais serão encaminhados à Presidência da Câmara e poderão ser disponibilizados no portal eletrônico da Câmara, observadas as regras de publicidade, proteção de dados pessoais e sigilo legal.

CAPÍTULO XV
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 79. As Comissões Temporárias observarão o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno, no ato de sua criação e, subsidiariamente, nesta Resolução.

Art. 80. O ato de criação da Comissão Temporária deverá indicar, sempre que possível:
I – finalidade;
II – objeto específico;
III – composição;
IV – prazo de funcionamento;
V – forma de apresentação do relatório final;
VI – providências esperadas;
VII – eventual necessidade de apoio técnico ou administrativo.

Art. 81. As Comissões Especiais de Estudo destinam-se ao exame aprofundado de matéria específica e deverão apresentar relatório final ao Plenário ou à Presidência da Câmara, conforme definido no ato de criação.

Art. 82. As Comissões de Representação destinam-se à representação institucional da Câmara em atos externos, reuniões, eventos, congressos, solenidades, diligências ou atividades de interesse parlamentar.

Parágrafo único. A Comissão de Representação deverá apresentar relatório sucinto de sua atuação, quando solicitado pela Presidência ou pelo Plenário.

Art. 83. As Comissões Parlamentares de Inquérito observarão a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, a legislação federal aplicável e, subsidiariamente, esta Resolução.

§ 1º As disposições desta Resolução aplicam-se às Comissões Parlamentares de Inquérito apenas no que forem compatíveis com sua natureza investigatória.

§ 2º Os atos da Comissão Parlamentar de Inquérito deverão assegurar, quando cabível, o contraditório, a ampla defesa, a publicidade, a motivação dos atos e a preservação de sigilos legais.

Art. 84. As Comissões Processantes observarão o rito previsto na legislação federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, aplicando-se esta Resolução apenas subsidiariamente e no que não contrariar o procedimento próprio.

Art. 85. A Comissão Especial de Tomada de Contas observará a finalidade, o rito e os prazos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, e no seu ato de criação, aplicando-se esta Resolução de forma subsidiária.

CAPÍTULO XVI
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NAS COMISSÕES

Art. 86. As Comissões poderão receber manifestações, documentos, sugestões, petições, reclamações ou representações de cidadãos, entidades ou órgãos públicos, desde que relacionadas às matérias de sua competência.

Art. 87. A participação popular nas reuniões das Comissões poderá ocorrer mediante inscrição prévia, convite, audiência pública ou autorização do Presidente da Comissão, observadas a ordem dos trabalhos e a pertinência temática.

Art. 88. O Presidente da Comissão poderá limitar o tempo de manifestação dos participantes externos, de forma isonômica e razoável, para preservar a organização dos trabalhos.

Art. 89. Não serão admitidas manifestações ofensivas, discriminatórias, partidárias desvinculadas da matéria em exame ou incompatíveis com o decoro e a finalidade institucional da reunião.

CAPÍTULO XVII
DA SECRETARIA DA CÂMARA E DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 90. A Secretaria da Câmara prestará apoio administrativo às Comissões, especialmente quanto:
I – ao recebimento e encaminhamento das matérias;
II – ao controle de prazos;
III – à elaboração e divulgação das pautas;
IV – ao registro das reuniões;
V – à juntada de pareceres, documentos e contribuições técnicas;
VI – à organização dos arquivos físicos e eletrônicos;
VII – à publicação ou disponibilização dos atos, quando cabível;
VIII – ao auxílio na elaboração dos relatórios de atividades;
IX – ao controle das listas de presença e dos registros audiovisuais, quando houver;
X – ao controle dos relatórios de fiscalização e dos encaminhamentos das Comissões.

Art. 91. Os autos das proposições e expedientes das Comissões poderão tramitar em meio físico ou eletrônico, conforme a estrutura administrativa da Câmara.

Art. 92. A Câmara poderá adotar modelos padronizados de ata, lista de presença, pauta, parecer, pedido de diligência, pedido de informação, relatório semestral, relatório anual, relatório de fiscalização, matriz de achados e plano de ação.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão, cabendo recurso à Presidência da Câmara, sem prejuízo de posterior deliberação do Plenário quando a matéria exigir.

Art. 94. A Mesa Diretora poderá expedir orientações administrativas complementares para execução desta Resolução, desde que não contrariem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno ou esta Resolução.

Art. 95. Os prazos previstos nesta Resolução serão contados em dias corridos, salvo quando houver previsão expressa de contagem em dias úteis.

§ 1º Exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, salvo disposição expressa em sentido diverso.

§ 2º Quando o vencimento recair em dia sem expediente na Câmara Municipal, o prazo ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 3º Os prazos previstos nesta Resolução não afastam a observância dos prazos específicos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno ou na legislação aplicável.

Art. 96. Esta Resolução aplica-se imediatamente às Comissões em funcionamento, respeitados os atos já praticados.

Art. 97. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2026.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CCBFFAE4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES PROTOCOLADOS DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

O Município de Sulina, torna público aos interessados que fica marcada a data para abertura dos envelopes protocolados, ou que vierem a ser protocolados até à data da sessão, das empresas

interessadas na **INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026** cujo objeto é: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E LINHA AMARELA, EXCETO PARTE ELÉTRICA)"** para o dia **01 de junho de 2026**, às **09:00hrs**. Ficam desde já intimadas as partes. Sulina, 26 de maio de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7C511BA1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES PROTOCOLADOS DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O Município de Sulina, torna público aos interessados que fica marcada a data para abertura dos envelopes protocolados, ou que vierem a ser protocolados até à data da sessão, das empresas interessadas na **INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026** cujo objeto é: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CÂMARAS, PROTETORES E ADICIONAIS), SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS DE SOLDA PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL"** para o dia **29 de maio de 2026**, às **14:00hrs**. Ficam desde já intimadas as partes. Sulina, 26 de maio de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:952D60F6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2026

CONTRATADA	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ	11.589.175/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ 11.589.175/0001-00 PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DE TRÊS PROJETOS NO MUNICÍPIO DE SULINA/PR: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA TÉCNICOS, COM 56H DE CAPACITAÇÃO; MÊS DE PINTURA E MUSICOTERAPIA, COM OFICINAS ARTÍSTICAS INTEGRADAS; E PROJETO "TIKTOK DO BEM", COM 192H DE OFICINAS CRIATIVAS, TOTALIZANDO AÇÕES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E QUALIFICAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.17/2026
VALOR	93.842,28 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA	26 de maio de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:72D5728E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Fundamentado no Art. 74, III, f, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ 11.589.175/0001-00 PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DE TRÊS PROJETOS NO MUNICÍPIO DE SULINA/PR: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA TÉCNICOS, COM 56H DE CAPACITAÇÃO; MÊS DE PINTURA E MUSICOTERAPIA, COM OFICINAS ARTÍSTICAS INTEGRADAS; E PROJETO "TIKTOK DO BEM", COM 192H DE OFICINAS CRIATIVAS, TOTALIZANDO AÇÕES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E QUALIFICAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL"**.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 11.589.175/0001-00
Vigência: DE 26/05/2026 a 26/05/2027
Valor: R$ 93.842,28 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais, e vinte e oito centavos)
Fundamento: Art. 74, III, f, da Lei n°. 14.133/2021.
Sulina/PR, 26 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:909D3906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:30 do dia 27/05/2026**, o Chamamento Público NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO MISTO DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.
Conforme Art. 79 parágrafo único I da Lei Federal 14.133/2021, o edital ficará disponível permanentemente no site do município para novos interessados, em tempo, condicionado a contratação à necessidade daAdministração.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 27/05/2026.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 27 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E20865C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos para a Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VMLX ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.800.477/0001-40, com sede na RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, SL 02, IMIGRANTES, TURVO/SC – CEP: 88.930-000.

Valor total: R$ 541,03 (quinhentos e quarenta e um reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:071E2A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos para a Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATADA: 62.366. 374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 62.366.374/0001-82, com sede na RUA SUDARIO FARIA, nova aliança, sem nº, Londrina/PR.

Valor total: R$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:DD7C7FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos para a Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATADA: 66.294.470 PABLO BERNADO DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 66.294.470/0001-13, com sede na Rua Barão de Itapemirim Nº 209, Ed Alvares Cabral, andar 7, sala 702 Cidade Vitoria/ES.

Valor total: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:31FE958D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos para a Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MICRON INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.791.096/0001-99, com sede na RUA NIDOLFO CARLOS MATJE - 616 - CENTRO EM MARAVLHA-SC.

Valor total: R$ 9.443,64 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:79E7ED20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos para a Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATADA: R. E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.273.443/0001-24, com sede na RUA BRAÇO DO NORTE, 139, UBATUBA, SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, CEP 89240-000.

Valor total: R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:991B3F22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026
O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais de Tecnologia da Informação..

DATA: 11/06/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 27 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:35301F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 DO CONTRATO Nº 31/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 06 DO CONTRATO Nº 31/2025 DE 29/04/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 90006/2025. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 31/2025**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do contrato nº 31 de 29/04/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP), para abastecimento de veículos da frota municipal,*** o decréscimo da Gasolina Comum é no valor unitário de R$ 0,26 (vinte e seis centavos), passando assim de R$ 6,90(seis reais e noventa centavos) por litro para R$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) por litro, e o decréscimo do Etanol Hidratado é de 0,64 (sessenta e quatro centavos), passando assim de R$4,91 (quatro reais e noventa e um centavos) por litro para R$4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos). Impactando em um reajuste contratual geral para menor no valor de R$ 37.674,73 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 31 de 29/04/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 26 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:ACBCB816

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 177, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 177, DE 13 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN, portadora do CI RG nº 8.344.XXX-9 SSP/PR e CPF nº 032.641.XXX-03, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 15 de maio de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:5EDD1432

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 178, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 178, DE 15 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSIANE PIALA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada JOSIANE PIALA, portadora do CI RG nº 10.218.XXX-3 SSP/PR e CPF nº 083.228.XXX-00, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 18 de maio de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:D0455C3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 179, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 179, DE 15 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SINTIA BOARÃO.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada SINTIA BOARÃO, portadora do CI RG nº 9.591.XXX-9 SSP/PR e CPF nº 066.216.XXX-74, para exercer o **cargo efetivo de Professor de Educação Física**, nível 01 classe A, a partir de 20 de maio de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:E6D95656

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº183 , 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 183, 26 DE MAIO DE 2025

ALTERA DECRETO Nº 06 DE 12 DE JANEIRO DE 2026, NOMEANDO NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1698, de 29 de abril de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Renata de Andrade;

Suplente: Lucilene de Souza Pereira;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aline Bueno Marochi;

Suplente: Evelyn Muriel Vieira Bindas;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Solange Jeremias dos Santos;

Suplente: Jocheman Renata Bianchin;

d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos:

Titular: Eloyr José Jagher;

Suplente: Adriane Paula Barbieri;

e) Secretaria Municipal de Agricultura c/c Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Lucia Lebid de Oliveira;
Suplente: Maria Izabel Gomes do Valle;

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Associação Menonita de Assistência Social – AMAS:

Titular: Alice de Fátima Ribas;

Suplente: Marcos Roberto de Assis;

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Neli Maria Perretto;

Suplente: Sonieli Aparecida de Almeida;

c) Associação Corrente do Bem Teixeira Soares – CBTS:

Titular: Clara Rosa Carneiro de Oliveira;

Suplente: Joelma da Aparecida Matias;

d) Igrejas/Grêmios/Adolescentes/APMFs/Associações:

Titular: Rodrigo Wagner de Assis;

Suplente: Paloma Eduarda Bilibio;

e) Igrejas/Grêmios/Adolescentes/APMFs/Associações:

Titular: Marcos Antônio Pires;

Suplente: Jhuliane Talia Pires de Mattos;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 06, de 12 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:FBB2742E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 42, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 42, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 04/2026 emitida pelo Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares;

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a servidora "MIREILA APARECIDA JACOMEL PUGSLEY", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.

Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:4348F410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.866/2026

Revoga a Lei Municipal n.º 1.831/2025, de 15 de julho de 2025, que autorizava o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção econômica à empresa de transporte coletivo intermunicipal que opera a linha regular entre Terra Boa e Cianorte, e institui, em substituição, o regime de subsídio econômico ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros na linha Terra Boa/Cianorte, em conformidade com os princípios da transparência, do interesse público e das orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.831/2025, de 15 de julho de 2025, que autorizava o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção econômica à empresa prestadora de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros que opera a linha regular entre o Município de Terra Boa e o Município de Cianorte.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio econômico à empresa prestadora de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros que opera a linha regular entre o Município de Terra Boa e o Município de Cianorte.

§1º. O subsídio econômico de que trata o *caput* destina-se a custear parte das despesas operacionais da linha intermunicipal, com o objetivo de viabilizar a continuidade, a regularidade e a qualidade do serviço público de transporte, bem como permitir a prática de tarifa reduzida em benefício dos usuários do transporte coletivo.

§2º. O subsídio econômico será concedido mediante prévia celebração de instrumento de ajuste com a empresa beneficiária, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estando a sua concessão condicionada à apresentação de documentação comprobatória da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa, bem como à comprovação da efetiva prestação do serviço.

Art. 3º. O valor do subsídio econômico, a forma de repasse, os critérios de prestação de contas, os mecanismos de controle e fiscalização, e demais exigências serão definidos em regulamento específico, por meio de Decreto do Poder Executivo, observadas as

normas de responsabilidade fiscal e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Art. 4º. O subsídio econômico de que trata esta Lei será destinado exclusivamente à empresa previamente autorizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR a operar a linha intermunicipal Terra Boa/Cianorte.

Parágrafo único. Em razão da natureza do subsídio econômico e da situação fática da prestação do serviço público já autorizada pelo órgão estadual competente, não se aplica, neste caso, a obrigatoriedade de processo licitatório para a seleção do beneficiário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.831/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4CF1989D

GABINETE
LEI Nº 1.868/2026

Autoriza crédito especial na importância de até R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais).

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Assistência Social
11.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
11.002.08.245.0003.1.045. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
1643 - 4.4.90.51.00.00 866 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.200.000,00
Total Suplementação: 1.200.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita:2.4.2.9.99.01.06.00000000 Fonte: 866 1.200.000,00
Total da Receita: 1.200.000,00
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B212AF8C

LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de Materiais elétricos para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – FASE MACROREGIONAL 2026

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 02/06/2026 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:29BF8A96

LICITAÇÕES
LEI Nº 1.867/2026

Autoriza crédito especial na importância de até R$ 56.945,25 (cinqüenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 56.945,25 (cinqüenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.303.0007.1.091.	EQUIPAR E REEQUIPAR O SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
1625 - 4.4.90.52.00.00	3497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.804,42
1626 - 4.4.90.52.00.00	3520 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.140,83

Total Suplementação: 56.945,25
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BF4D318F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **AMANDA MARIOT MARTINHAGO RAMOS,** Classe A (Magistério), de **26/05/2026** a **03/07/2026** em substituição a Professora **JAQUELINE DE ALMEIDA NAPOLI BAZARIN,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:46E9B1CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2026

O Prefeito Municipal de Terra Boa-Pr, *no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.26 da Lei Municipal nº12/ 2025 que rege o* Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que o servidor(a) ALAINE JOANI, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação**, foi nomeado(a) em *06/02/2023*** e se encontra em período de estágio probatório;
CONSIDERANDO que o(a) referido(a) servidor(a) permaneceu afastado(a) para tratamento de saúde, em gozo de licença médica regularmente concedida, no período de 417 dias;
CONSIDERANDO que o tempo de afastamento por licença médica suspende a contagem do estágio probatório, nos termos da legislação aplicável, não sendo possível a realização de avaliações de desempenho durante esse período;

RESOLVE:
Art. 1º Fica suspensa a contagem do estágio probatório do(a) servidor(a) **ALAINE JOANI, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, durante o período em que esteve afastado(a) para tratamento de saúde.**
Art. 2º Determinar que o estágio probatório seja retomado a partir do retorno do(a) servidor(a) ao efetivo exercício, devendo a Comissão de Avaliação proceder à reprogramação do calendário das avaliações periódicas, de forma a garantir a aferição integral do período legal de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A390E030

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de ABRIL de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a PLENÁRIA EM SAÚDE 2026, sendo a mesma realizada na data de **25/06/2026** as 13hs30min no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal no Município de Terra Boa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

JOSE NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 12/2026, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Republicado por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FCD32B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - 028/2026

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que a candidata **MARCILENE SILVA DOS SANTOS**, aprovada em 21º lugar no processo seletivo simplificado realizado pelo município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Edital N.º 018/2025, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, foi devidamente convocado para assumir suas funções através do Edital de Convocação n.º 019/2026, devidamente publicado no Diário Oficial do Município no dia 10/04/2026.

DECLARAMOS ainda que o citado candidato **NÃO COMPARECEU** na Divisão de Recursos Humanos do município dentro do prazo estipulado no edital de convocação, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação da vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no Edital de Convocação nº 019/2026.

E, para que surta seus legais e desejados efeitos, dato e assino a presente.

Terra Rica-PR, 26 de Maio de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4F2527A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 227/2026

Decreto Nº 227/2026

Ementa: Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade

Local/Convectiva - Granizo (13213), e dá outras providências.

Agnaldo de Souza Costa, Prefeito do município de **Terra Rica**, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012, e...

Considerando:

Que no dia 16/04/2026 ocorreram fortes chuvas, com incidência de granizo durante aproximadamente 10 minutos, ocasionando danos em residências. Houve ainda precipitação acumulada de aproximadamente 170 mm em cerca de 18 horas, provocando enxurradas, erosões e danos em estradas rurais e lavouras, dificultando o tráfego, o transporte escolar e o escoamento da produção agrícola afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequencia desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (26/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:DB8A7E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
PRAZO: Com base na Cláusula quinta do presente contrato, fica prorrogado o prazo de vigência, para o período de 12 (doze) meses, com início em 03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027.
VALOR: O presente termo possui o valor de R$ 24.129,00 (vinte e quatro mil cento e vinte e nove reais), sendo doze parcelas mensais de R$ 2.010,75 (dois mil e dez reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.001.031.1000.2002.3.3.90.46.00.

LOCAL/DATA: Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, PR, 26 de maio de 2026.

Assinaturas: Milton da Silva e Nicolas Teixeira Veronezi.

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:FC9C85B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17283/2026

PORTARIA Nº 17283/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 8964/2026 de 26 de maio de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, matrícula 138339-01, a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D97A18C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17284/2026

PORTARIA Nº 17284/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 8965/2026 de 26 de maio de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Jessica Cristine Pereira, matrícula nº 175013-00, ocupante do cargo de Professor (a), a partir de 26 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de maio 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:610B4CF1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17285/2026

PORTARIA Nº 17285/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados, no mês de maio.

Nº	NOME	QUANTIDADE	VALOR
01	Adalto Nolácio da Silva	12	R$ 769,20
02	Adenilson José de Oliveira	16	R$ 1.025,60
03	Alex Miranda de Sousa	8	R$ 512,80
04	Cesar Gon	24	R$ 1.538,40
05	Edi Junior Zanovello Diniz	13	R$ 833,30
06	Fagner Camargo José	18	R$ 1.153,80
07	Gedion Diogo de Araújo	20	R$ 1.282,00
08	Gilberto Aparecido Faria	22	R$ 1.410,20
09	Gilberto Gregor Ikert	3	R$ 192,30
10	Ledivilson Souza dos Santos	13	R$ 833,30
11	Nilton Jofre Pereira	15	R$ 961,50
12	Renan de Oliveira	21	R$ 1.346,10
13	Tiago Pereira de Oliveira	14	R$ 897,40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:02C93DAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17286/2026

PORTARIA Nº 17286/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do artigo 66 da Lei Orgânica, e considerando:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CADE, que terá a competência de:

I - Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão, em grau de recurso, ratificando ou retificando os resultados.
II - Emitir parecer pela aprovação ou não do servidor no estágio probatório, com funda-mento nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, até no máximo quatro meses antes do término do período, em cum-primento ao disposto no art. 41 da Constituição Federal.
III - Atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho, seja durante o está-gio probatório ou após ter adquirido a estabilidade.
IV - Analisar os pedidos de promoção e as respectivas progressões funcionais, emitindo parecer favorável ou encaminhando para novas diligências, caso o servidor não tenha cumprido todos os requisitos dos capítulos VIII e IX desta Lei.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho – CADE, nos termos do Anexo I do Decreto 7142/2014:
Elicelso Sales de Campos (Presidente)
Rosangela Aparecida Pinaffi (Suplente)
Fernando Rodrigo Timoteo (Titular)
Julio Simões de Lima (Suplente)
Milene Maria Santos Bueno (Titular)
Neyde da Cunha Nabao (Suplente)

Art. 3º As funções desempenhadas são gratificadas nos termos das disposições da Lei nº 907 de 15 de março de 2012, sendo vedado o recebimento acumulado, podendo o servidor nomeado optar pelo recebimento de gratificação de uma só função gratificada.
Parágrafo único. As gratificações dispostas no caput deste artigo não se aplicam aos suplentes nomeados.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DC3A091C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 009/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 09/2026

Súmula: Convoca suplente a assumir o cargo de conselheiro tutelar.

Considerando Lei Municipal n° 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do
adolescente;

Considerando a Resolução nº 023/2023 que trata da classificação oficial dos candidatos ao Conselho Tutelar referente às eleições do ano de 2023 e tendo em vista o pedido de férias de ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar;

Considerando a desistência e pedido de final de fila da nona colocada;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em data de 25 de Maio de 2026, sob a ata extraordinária 02/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar o suplente VALDEMIR ANTÔNIO SANCHES para assumir o cargo de conselheiro tutelar em virtude do pedido de férias de um dos conselheiros, devendo posicionar-se frente a Secretaria Executiva deste Conselho favorável ou desfavoravelmente por meio de declaração acerca da vaga, em 48 horas.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 26 de Maio de 2026.

AMAIRES MEIRELLES GONCALVES SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C9534A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°188-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: NOVORTHEC COMERCIO INTREGADO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 59.834.889/0001-55, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JAIR VIEIRA DE AVILA NETO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 118.323.219-59, com endereço à Rua JOSE MENDES MOREIRA, JARDIM NOVA ABADIA - 75.345-000, Abadia de Goiás - GO.

OBJETO: Aquisição, Eventual E Futura De Mobiliários e Equipamentos Para Atender As Unidades Básicas De Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu TrichêsDo Município De Terra Roxa-Pr, de acordo com as Resoluções nº 1103/2021, 860/2022 e 1697/2024, da Secretaria Estadual de Saúde (SESA-PR)..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 32.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E9E9262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°206-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MICHEL MELLO DA SILVEIRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.339.301/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MICHEL MELLO DA SILVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 9.547.703-8 e no CPF/MF nº 050.174.439-83, com endereço à Rua VER.NELSON NEPOMUCENO DA SILVA, 116, JARDIM EUROPA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA ROXA/PR,.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 15.664,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B1AB4332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°214-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CARNELOS LICITACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.964.893/0001-99, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANIELA FAGUNDES CARNELOS NUNES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 076.417.859-80, com endereço à Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1237, Centro - 87.302-080, Campo Mourão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 18, 27, 40, 41, 42.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:7047BA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°216-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.512.534/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 763.484.070-04, com endereço à Rua Tiburcio de Oliveira, 441, Novo Mundo - 94.060-600, Gravataí - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:735FD1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°217-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 62.234.180/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 099.622.789-02, com endereço à Rua rodrigues alves, 2714, Jardim Petrópolis - 87.506-080, Umuarama - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 11.112,80 (onze mil, cento e doze reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 24, 32, 36, 43.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:26FF1D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°218-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.234.029/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SIMONE KACIANO DE ARAUJO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 042.530.189-39, com endereço à Avenida José Antunes Fabricio, 2534, CENTRO - 85.140-000, Candói - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.299,00 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 44.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:99D6FEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°222-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: AVANTI OFFICE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.186.229/0001-63, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS GABRIEL, Administrador, portador do RG/CI nº 8823533-9 e no CPF/MF nº 052.803.109-05, com endereço à Rua ICARAIMA, 2802, ZONA IV - 87.504-400, Umuarama - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 18.920,00 (dezoito mil e novecentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 6, 11, 19, 38, 45.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:A113232F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 DO CONTRATO Nº 388/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 8/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CONSTRUTECH OBRAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS EM CONCRETO ARMADO DO COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ TURRA OLIVO, ABRANGENDO UM TOTAL DE 385,96 M² DE ÁREA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 25/08/2026 E VIGÊNCIA PARA O DIA 03/11/2026 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CONSTRUTECH OBRAS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A3457C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 39-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 78/2026
Licitação n°: 39/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedores

Nome	Itens
DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	30, 39
R$4.037,00 (quatro mil e trinta e sete reais)	
VANINHA UTILIDADES LTDA	10, 28, 31, 34, 35, 46, 47, 48, 49
R$5.341,17 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)	
CARNELOS LICITACOES LTDA	2, 18, 27, 40, 41, 42
R$3.900,00 (três mil e novecentos reais)	
ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA	3, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 17, 20, 37
R$31.435,50 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)	
JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	4
R$3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais)	
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	24, 32, 36, 43
R$11.112,80 (onze mil, cento e doze reais e oitenta centavos)	
SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA	44
R$2.299,00 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais)	
DICASA ARTIGOS DE DECORAÇAO LTDA	50
R$2.332,00 (dois mil e trezentos e trinta e dois reais)	
PRINT PAPELARIA LTDA	5, 15, 21, 22, 25, 26, 29
R$8.540,20 (oito mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos)	
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	16, 23
R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)	
AVANTI OFFICE LTDA	1, 6, 11, 19, 38, 45
R$18.920,00 (dezoito mil e novecentos e vinte reais)	
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	33

R$3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 25 de maio de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BB809BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 11/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 11/2026
Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 11/2026.
Processo Administrativo nº 14/2026.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Valor total máximo estimado: R$ 5.918,13 (Cinco mil novecentos e dezoito reais e treze centavos).

Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para copa e cozinha.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 02/06/2026 às 08:59 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 02/06/2026 às 09:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
O termo de referência poderá ser consultado pelo site da Câmara Municipal no link https://www.tijucasdosul.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2025 ou retirado direto na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br. Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou ainda através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 26 de maio de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:477F48CB

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 12/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 12/2026
Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 12/2026.
Processo Administrativo nº 15/2026.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Aquisição de itens de copa e cozinha destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, visando assegurar o funcionamento das atividades administrativas e o suporte adequado às rotinas internas da Casa Legislativa.
Valor total máximo estimado: R$ 1.292,82 (um mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.19.00.00 – Material de Acondicionamento e Embalagem.
3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 02/06/2026 às 09:29 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 02/06/2026 às 09:30 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
O termo de referência poderá ser consultado pelo site da Câmara Municipal no link https://www.tijucasdosul.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2025 ou retirado direto na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br. Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou ainda através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 26 de maio de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:ED58D827

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 13/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 13/2026
Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 13/2026.
Processo Administrativo nº 16/2026.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Aquisição de materiais e produtos para limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Valor total máximo estimado: R$ 2.409,89 (dois mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos)
Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo;
3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 02/06/2026 às 09:59 horas.

Abertura e julgamento das propostas: 02/06/2026 às 10:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
O termo de referência poderá ser consultado pelo site da Câmara Municipal no link https://www.tijucasdosul.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2025 ou retirado direto na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br. Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou ainda através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
Tijucas do Sul, Paraná, 26 de maio de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:4B993B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 08/2026

ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRONICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Nr.: 08/2026
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 08/2026
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 6111 de 09/03/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/07/2026 às 09:00 horas, no endereço eletronico http://www.bllcompras.com, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Concorrencia Nº. 08/2026 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO COM INVERSÃO DE FASES. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, CONFORME CONVÊNIO 284/2026 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 26 de maio de 2026.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:50ED5188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL - P.E. Nº 16/2026

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Considerando a necessidade de correção no edital nº 16/2026, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

13.12. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
[...]
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Leia-se:

13.12. O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) anos** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
[...]
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, utilizando os índices aplicáveis no mercado **(IPCA, INPC ou INCC), será aplicado o índice mais vantajoso a esta administração**, respeitando o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

A data de realização do Pregão Eletrônico se mantém no **dia 08 de junho de 2026 às 09:00 horas**, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". considerando ainda o art. 55, § 1º da Lei 14.133, 2021, que diz que alterações que não comprometam a formulação das propostas não necessitaram de nova data de divulgação.

Tijucas do Sul, 26 de maio de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:12436474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 36/2024	Inexigibilidade N° 45/2024	Prorrogação de prazo por doze (12) meses (25.05.2027).	**PEEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** CNPJ: 18.817.557/0001-85	21/05/2026

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:CF1304F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 CMDCA

SÚMULA: Aprova a transferência de recursos, por meio de Termo de Fomento, às Organizações da Sociedade Civil de Tijucas do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas do Sul – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como com a Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR,

CONSIDERANDO a disponibilização de recursos estaduais oriundos do Incentivo Estadual à Garantia de Direitos de Crianças e

Adolescentes, que foram repassados aos Fundos Municipais na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a necessidade da execução do Plano de Ação e dos Planos de Trabalho elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Associação Amor Maior e pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tijucas do Sul, com participação e acompanhamento do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na reunião ordinária realizada em 16 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, entre o Município de Tijucas do Sul e as Organizações da Sociedade Civil beneficiadas que apresentaram seus respectivos Planos de Trabalho na reunião ordinária realizada em 16 de maio de 2025, sendo:

I – Repasse no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação Amor Maior;

II – Repasse no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à APAE de Tijucas do Sul.

Art. 2º Os recursos deverão ser utilizados em estrita observância à Resolução nº 008/2025, que aprovou os respectivos Planos de Ação e Planos de Trabalho das instituições contempladas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 26 de maio de 2026.

MARLI CATARINA V. C. DA ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Renan Cruz da Rocha
Código Identificador:850F3244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CISLAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RGF 1° QUAD 2026

O Presidente do CISLAR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre de 2026.
A participação popular é de suma importância para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos.
Participe!!!
Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).
Data: 29/05/2026 (sexta-feira)
Horário: 11:00 horas
Tomazina, 26 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Presidente - CISLAR

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8AA1DB4D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09 /2026

SÚMULA Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tomazina, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 549/2022 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), RESOLVE:

Art. 1o. Constituir a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros do CMDCA:
Bruna Stival do Prado, representante do Poder Público;
Cinthia Alferes Chueire, representante do Poder Público;
Lorena Maria Ramos Rodrigues, representante da Sociedade Civil;
Maiara Alves da Silva, representante da Sociedade Civil.

Art. 3° A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
Art.4° Diante da impugnação de candidatos suplementar ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências
§ 1º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§ 2º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha suplementar fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§ 3º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso não seja disponibilizado urnas eletrônicas;
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - Selecionar, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX - Resolver os casos omissos.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Tomazina, 25 de maio de 2026

FABIA CRISTINA PASQUALOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:1A307A9A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RGF 1° QUAD 2026

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre de 2026.
A participação popular é de suma importância para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos.
Participe!!!
Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).
Data: 29/05/2026 (sexta-feira)
Horário: 10:00 horas

Tomazina, 26 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5DC69590

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 26 de maio de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **29 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR CONTRATURNO - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JULIA BARBOSA GOMES	131.XXX.XXX-97	20,00	24º
CAMILA MIRANDA DE OLIVIERA	067.XXX.XXX-85	0,00	25º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DB01B383

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 261/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de junho/2026.

NOME	MATRÍCULA
NEIDE PEREIRA ALVES TOLEDO	1782

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 26 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DCDD180E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 262/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear EDINA DE SOUZA, matrícula nº 1790, para o Cargo de "ENFERMEIRA", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga, a partir de 26 de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 08, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, lotado no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
26 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B10E24DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026

Licitação para Ampla Participação
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 17/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 75.537,65 (setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **15/06/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatsapp (43)99615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 26 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:477E6698

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 12/05/2026, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2026, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 51.005.852/0001-02 – Itens 1, 2, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 16, 44, 45, 49, 50 e 58 no valor de R$ 532.772,80 (quinhentos e trinta e dois mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 62.390.734/0001-81 – Itens 3, 4, 7, 8, 15, 32, 33, 34, 37 e 42 no valor de R$ 204.776,00 (duzentos e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais).
JOSIELE APARECIDA DA SILVA SOUZA FURINI – CNPJ 34.587.586/0001-54 – Itens 17, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 38, 39, 40, 41 e 60 no valor de R$ 122.635,40 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
VANDERLEI CURAN JUNIOR – CNPJ 22.692.042/0001-73 – Itens 11, 14, 22, 24, 25, 43, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 61 e 62 no valor de R$ 178.986,50 (cento e setenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 54.205.260/0001- 22– Item 56 no valor de R$ 12.948,00 (doze mil e novecentos e quarenta e oito reais).
G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 56.239.565/0001-80 – Item 57 no valor de R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).

Valor total do processo: R$ 1.052.477,70 (um milhão e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

Vigência: 26/05/2027

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 26 de Maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026
Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 51.005.852/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 532.772,80 (quinhentos e trinta e dois mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: 26/05/2027.

Tomazina, 26 de Maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026
Contratado: NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 62.390.734/0001-81
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 204.776,00 (duzentos e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais).
Vigência: 26/05/2027

Tomazina, 26 de Maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026
Contratado: JOSIELE APARECIDA DA SILVA SOUZA FURINI – CNPJ 34.587.586/0001-54
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 122.635,40 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
Vigência: 26/05/2027

Tomazina, 26 de Maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026
Contratado: VANDERLEI CURAN JUNIOR – CNPJ 22.692.042/0001-73

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 178.986,50 (cento e setenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 26/05/2027

Tomazina, 26 de Maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026
Contratado: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 54.205.260/0001- 22
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 12.948,00 (doze mil e novecentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 26/05/2027.

Tomazina, 26 de Maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026
Contratado: G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 56.239.565/0001-80
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).
Vigência: 26/05/2027.

Tomazina, 26 de Maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A66592C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7106/2026

REPUBLICADO
DECRETO Nº7106/2026
Data 23.04.2026

Concede Auxilio de Deslocamento as Servidoras Municipais e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme art. 1 da Lei Municipal n°3058/2026, conforme of. n°126/2026/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento as servidoras municipais, sendo as que seguem, já na lotação em que se encontram:
Cargo: Professor

Mat.	Nome	Origem	Lotação	Data Inicio
1903-8/1	Brenda Spillere Chaves	Interior	Distrito - Escola Mun. do Campo Salgado Filho	01/04/2026
1932-1/1	Deborah Julia Matos Minatti	Sede	Distrito - Escola Mun. do Campo Salgado Filho	15/04/2026
1863-5/1	Gabriela Chaves Borges	Interior	Sede - Escola M. Angelina Segalla Dezan	22/04/2026
2312-4/3	Janete Savegnado Ganzala	Interior	Sede - Escola M. Carlos Gomes	01/04/2026
1858-9/1	Vinicius Jose Morais dos Passos	Interior	Distrito - Escola Mun. do Campo Salgado Filho	01/03/2026

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 2 da Lei Municipal nº3058/2026.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 13 de julho a 22 de julho de 2026.

Art. 3º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:ADB901E2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7140/2026

DATA 20/05/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
1030600008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.32 (3804) (494)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	60.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33 (3936) (103)	Passagens e despesas com locomoção	80.000,00
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.13 (3957) (103)	Contribuições patronais	130.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.39 (3975) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	24.000,00

Total.....R$ 294.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
1030600008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11 (3802) (494)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	60.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	

3.1.90.11 (3887) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	180.000,00
3.1.90.13 (3889) (103)	Contribuições patronais	30.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 (3839) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	24.000,00

Total.....R$ 294.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C55B56F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7145/2026

Define acerca da disponibilidade de condições materiais e de infraestrutura para funcionamento e atuação dos Comitês e Conselhos ligados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar condições materiais e de infraestrutura para funcionamento e atuação do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Conselho de Alimentação Escolar, Comitê Municipal de Transporte Escolar e Comitê Municipal de Educação em Tempo Integral, assim como demais Conselhos e Comitês vinculados à referida secretaria municipal, tais como: espaço físico, registros e entregas de equipamentos e autorização para uso de veículos.

§ 1º. Fica assegurado o acesso dos membros ao acervo documental necessário para o exercício de suas atribuições.

§ 2º. O local destinado para o uso dos Comitês e Conselhos serão as dependências vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. Para uso de espaços, equipamentos e demais serviços, a titular da Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada com antecedência.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CEDEB456

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7146/2026

Data 26/05/2026

Homologa o resultado da ata da comissão nomeada pela Portaria nº 1304/2026, e dá outras providências.

GERSO FRRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA ATA Nº 001/2026 DA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1304/2026 DE 25/05/2026.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada em seu inteiro teor a Ata da Comissão especial nomeada pela Portaria nº 1257/2026, que atribuiu valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) pelo imóvel abaixo especificado:

Área de 7.650,00m² (sete mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Distrito de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, dentro dos seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Confronta com o lote nº 51 medindo 90,00 metros;
AO LESTE: Confronta com o lote nº 51 medindo 85,00 metros;
AO SUL: Confronta com o lote nº 51 medindo 90,00 metros;
AO OESTE: Confronta com o lote nº 51 medindo 85,00 metros;

Conforme mapa anexo e que fica fazendo parte deste Decreto, para a exploração de cascalho

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2026.

GERSO FRANSCICO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C00DC401

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7147/2026

Data 26/05/2026

Convalida o feriado nacional de CORPUS CHRISTI, do dia 04 de junho de 2026, declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI E INTERVALO ENTRE ESTE DIA E O FINAL DE SEMANA.

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica convalidado o feriado nacional de CORPUS CHRISTI, do dia 04 de junho de 2026

Art 2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições púbicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no dia 05 de junho de 2026, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas.

Art. 3º Nos serviços públicos considerados essências deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DDF1808E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7148/2026

Data 26/05/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3127/2026 de 26/05/2026.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103030008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.32 (5779) (898)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30 (5781) (899)	Material de consumo	150.000,00
103030008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.32 (5780) (899)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	150.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11 (5783) (900)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	345.000,00
3.1.90.13 (5784) (900)	Contribuições patronais	55.000,00
3.3.90.30 (5785) (900)	Material de consumo	100.000,00
103030008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.32 (5782) (900)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30 (5793) (901)	Material de consumo	200.000,00

Total.....R$ 2.000.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
898	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR N 36000742200202600	500.000,00
899	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR N 36000742076202600	300.000,00
900	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR N 36000788316202600	1.000.000,00
901	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR N 36000742159202600	200.000,00

Total.....R$ 2.000.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9919258F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 126/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER KIT ESCOLA CONECTADA E PROJETORES INTERATIVOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e B2W INFORMATICA - EPP.
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico n° 18/2026
VALOR: **R$** 409.765,30 (Quatrocentos e nove mil e setecentos e sessenta e cinco e trinta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6F84CD20

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3123/2026

DATA 26/05/2026.

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Três Barras do Paraná - APAATB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Três Barras do Paraná – APAATB, inscrita no CNPJ sob o nº 58.142.657/0001-73, entidade civil sem fins lucrativos, com estatuto registrado e aprovado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E78E1435

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3124/2026

Data 26/05/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Recanto do Bem Estar do Idoso, para uma viagem até a cidade de Aparecida/SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, com sede na Av. Brasil, s/n, na cidade de Três Barras do Paraná, para uma viagem religiosa, até a cidade de Aparecida/SP.

§ 1º A saída está prevista para o dia 13 de julho de 2026, com retorno previsto para o dia 16 de julho de 2026.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do Recanto do Bem Estar do Idoso.

Art. 2º O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CF238F8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3125/2026

Data 26/05/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis em Regime de Permissão de Uso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso, para a Associação dos Produtores Rurais de Nova Procopiak e Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob o nº 13.569.071/0001-51, com sede na localidade rural de Santa Terezinha, s/n, em Três Barras do Paraná, os seguintes bem móveis:
I – 01 (uma) carreta basculante nova, capacidade mínima 6 toneladas com tampa desmontável e sobre 4 rodas, 2 eixos, 4 pneus novos, aro 16, 12 lonas, comprimento 5 metros, marca/modelo ICA/COMB;
II – 01 (uma) grade aradora nova, controle remoto intermediário, espaçamento entre discos 270 mm, de 16 discos por 28, com peso de 1.936 kg, com mancais, marca/modelo PICCIN/GAICR.
Art. 2º A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens móveis descrito no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para atividades agropastoril;
II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;
IV – conservar limpos e higienizados os bens;
V – manter as despesas operacionais;
VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º Fica como obrigação do Município:
I – entregar os bens no estado em que se encontram;
II – orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a presente cessão.
Art. 4º Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.
Art. 5º O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse, no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BE7955B1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3126/2026

Data 26/05/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder as dependências do Ginásio de Esporte Mário Lopes para a realização de um torneio de futsal a ser promovido pela Atlética Coruja do Curso de Magistério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ceder as dependências do Ginásio de Esporte Mário Lopes para a realização de um torneio de futsal a ser promovido pela Atlética Coruja do Curso de Magistério, do Colégio Estadual Princesa Izabel, que acontecerá nos dias 30 e 31 de maio de 2026, no município de Três Barras do Paraná.
Art. 2º Fica indicada a Secretaria de Esportes como representante do Município no evento.
§ 1º A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Atlética Coruja do Curso de Magistério.
§ 2º A cedência é gratuita, sem a cobrança de qualquer valor.
§ 3º A entidade beneficiada com o incentivo estabelecido no *caput* deste artigo é responsável pela limpeza do local, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A89E9643

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3127/2026

Data 26/05/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103030008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.32 (5779) (898)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30 (5781) (899)	Material de consumo	150.000,00
103030008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.32 (5780) (899)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	150.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11 (5783) (900)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	345.000,00
3.1.90.13 (5784) (900)	Contribuições patronais	55.000,00

3.3.90.30 (5785) (900)	Material de consumo	100.000,00
103030008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.32 (5782) (900)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30 (5793) (901)	Material de consumo	200.000,00

Total.....R$ 2.000.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
898	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR N 36000742200202600	500.000,00
899	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR N 36000742076202600	300.000,00
900	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR N 36000788316202600	1.000.000,00
901	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR N 36000742159202600	200.000,00

Total.....R$ 2.000.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C4A4B1D2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3128/2026

Data 26/05/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar fiéis da Paróquia Nossa Senhora Aparecida até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para participar de encontro religioso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar fiéis da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 17.641.102/0001-99, com sede na Av. Brasil, nº 144, na cidade de Três Barras do Paraná, até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para participar de encontro religioso.

§ 1º A viagem acontecerá como abaixo especificamos:

Data de Saída	Data de Retorno	Saída	Retorno	Cidade
31/05/2026	31/05/2026	7h30min.	18h30min.	Cascavel

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas ficará a cargo do movimento carismático católico da Igreja Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º O transporte será feito com veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E02EEB6B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1304/2026

Data 25 de maio de 2026

Nomeia comissão especial para a avaliação de área de terra para a exploração de cascalho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM PROPRIEDADE PARTICULAR.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para a avaliação de parte ideal do lote 51 da Gleba nº 04, Imóvel Andrada, com área de 7.650,00m² (sete mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Distrito de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, dentro dos seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Confronta com o lote nº 51 medindo 90,00 metros;
AO LESTE: Confronta com o lote nº 51 medindo 85,00 metros;
AO SUL: Confronta com o lote nº 51 medindo 90,00 metros;
AO OESTE: Confronta com o lote nº 51 medindo 85,00 metros;
conforme mapa anexo e que fica fazendo parte desta Portaria, para a exploração de cascalho, como abaixo especificamos:

Presidente: CARMEN BRANDINI FONGARO Servidora Pública Municipal, agente administrativo, portadora do CPF n° 017.xxx.999-xx e Carteira de Identidade n 3.xxx.439-x SSP PR.

Membro MARLETE DAL MAGRO, Servidora Pública Municipal, engenheira agrônoma, portadora do CPF n° 502.xxx.979-xx e Carteira de Identidade n° 200.xxx-4;

Membro: JEAN CARLOS DE LIMA, Servidor Público comissionado, Engenheiro Civil, Diretor de Departamento de Engenharia. Portador do CI/RG nº 10.xxx.612-0xSSRPR e CPF nº 088.xxx.709-xx.

Art. 2° - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o município de Três Barras do Paraná.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 25 de maio de 2026.

GERSO FRANSCICO GUSS0
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5647AF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 168, DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 168, DE 26 DE MAIO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Tunas do Paraná, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, § 3º, inciso II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de garantir transparência ativa e passiva, observados os princípios da publicidade, da eficiência e da moralidade administrativa; torna público o seguinte:

DECRETO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tunas do Paraná, os procedimentos para a garantia do acesso à informação previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Subordinam-se ao regime deste Decreto:

I - os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal;

II - as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município;

III - no que couber, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos municipais para realização de ações de interesse público, quanto à parcela dos recursos recebidos e à sua destinação.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, registrados em qualquer suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independentemente de requerimento, a divulgação em local de fácil acesso, no Portal da Transparência e no sítio oficial do Município, das informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Art. 5º. Deverão constar, no mínimo, no sítio oficial e no Portal da Transparência do Município:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, endereços, telefones e horários de atendimento;

II - repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - execução orçamentária e financeira detalhada;

IV - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho;

V - dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;

VI - remuneração e subsídios recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

VIII - contato da autoridade de monitoramento e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Art. 6º. O sítio oficial deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;

III - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar instruções para comunicação, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentor do sítio;

VIII - garantir acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Art. 7º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Secretaria Municipal de Governo, com as seguintes atribuições:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos nos órgãos e entidades municipais;

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Art. 8º. O SIC funcionará em local de fácil acesso, na sede da Prefeitura Municipal, devidamente identificado, durante o horário regular de expediente.

Parágrafo único. Será disponibilizado SIC eletrônico (e-SIC), por meio do sítio oficial do Município, para recebimento de pedidos de acesso à informação por meio da internet.

CAPÍTULO IV
DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 9º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, devendo o requerimento conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente para recebimento de comunicações ou da informação solicitada.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio físico no SIC e em meio eletrônico no sítio oficial do Município.

§ 2º É vedada a exigência de motivação para o pedido de acesso à informação.

§ 3º Não serão atendidos pedidos genéricos, desproporcionais, desarrazoados ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.

Art. 10. Recebido o pedido, o SIC adotará as seguintes providências:

I - havendo a informação disponível, deverá fornecê-la imediatamente ao requerente;

II - não sendo possível o atendimento imediato, o órgão ou entidade deverá, em prazo não superior a vinte dias, prorrogável por mais dez dias, mediante justificativa expressa:
a) enviar a informação ao endereço indicado;
b) comunicar data, local e modo para consulta, reprodução ou obtenção da informação;
c) comunicar a impossibilidade total ou parcial de fornecimento da informação, indicando as razões de fato ou de direito;
d) comunicar a inexistência da informação ou que ela se encontra sob a guarda de outro órgão.

Art. 11. O serviço de busca e fornecimento de informação é gratuito, ressalvada a cobrança do valor referente exclusivamente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados na reprodução de documentos, cuja tabela será fixada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 12. No caso de indeferimento de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa, poderá o interessado interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias.
§ 2º Negado o acesso à informação pela autoridade referida no § 1º, o requerente poderá apresentar recurso, no prazo de dez dias, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que decidirá no prazo de cinco dias.

§ 3º Mantida a negativa, caberá recurso, no prazo de dez dias, à Comissão Municipal de Reavaliação de Informações, instituída no Capítulo VII deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO E DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PESSOAIS

Art. 13. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação, as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou colocar em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares;

VIII - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 14. As informações classificadas quanto ao grau de sigilo observarão os seguintes prazos máximos de restrição de acesso, contados da data de sua produção:

I - ultrassecreta: vinte e cinco anos;

II - secreta: quinze anos;

III - reservada: cinco anos.

Art. 15. A classificação no âmbito municipal é competência:

I - do Prefeito Municipal, para o grau ultrassecreta;

II - dos Secretários Municipais e autoridades equivalentes, para os graus secreta e reservada.

Art. 16. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão acesso restrito, independentemente de classificação, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção, e poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, observadas ainda as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 17. Fica instituída a Comissão Municipal de Reavaliação de Informações (CMRI), órgão colegiado, com as seguintes atribuições:

I - decidir, em última instância administrativa, recursos apresentados contra decisão de classificação de informações ou negativa de acesso;

II - rever a classificação das informações classificadas como ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante provocação;

III - prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, limitado a uma única renovação, observado o prazo máximo de cinquenta anos.

Art. 18. A CMRI será composta por:

I - Secretário Municipal de Governo, que a presidirá;

II - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;

III - Procurador-Geral do Município ou servidor por ele indicado;

IV - Controlador Interno do Município;

V - representante da Secretaria objeto do recurso, quando aplicável, sem direito a voto.

Parágrafo único. A CMRI reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, e deliberará por maioria simples dos votos.

CAPÍTULO VIII
DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO

Art. 19. Fica designada a Controladoria Interna do Município como autoridade de monitoramento da aplicação deste Decreto, com as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei de Acesso à Informação;

IV - orientar os órgãos e entidades quanto ao cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise de pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir o acesso indevido a informação classificada ou pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal;

VI - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Parágrafo único. As condutas descritas neste artigo serão consideradas, no mínimo, infrações administrativas, sujeitando o servidor às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Controladoria Interna, no prazo de noventa dias contados da publicação deste Decreto, expedirá as orientações complementares e os modelos de formulários necessários à sua execução.

Art. 22. Os órgãos e entidades municipais adequarão suas rotinas administrativas ao disposto neste Decreto no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9F1D60AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 22/2026
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.760,90 (dez mil, setecentos e sessenta reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 01 de junho de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A7648397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/ 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 2/2025, que regulamenta o auxílio-alimentação, e estabelece regras sobre o seu pagamento em conjunto com diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a instituição do auxílio-alimentação para os servidores municipais por meio da Lei Municipal nº 2/2025;
CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para regulamentar as leis, a fim de garantir sua fiel execução, conforme previsto no artigo 15 da Lei Municipal nº 2/2025;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 3450/25 – Tribunal Pleno, proferido nos autos de Consulta nº 476696/25, que firmou entendimento sobre a impossibilidade de pagamento cumulativo de auxílio-alimentação e diárias, por configurar duplicidade de benefício com o mesmo fato gerador e desvio de finalidade;
CONSIDERANDO que tanto o auxílio-alimentação quanto as diárias possuem natureza indenizatória, destinando-se a cobrir despesas com alimentação do servidor, sendo que a diária também abrange outros custos como hospedagem e locomoção em deslocamentos a serviço;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos administrativos do Município à orientação da Corte de Contas, observando os princípios da legalidade, moralidade e economicidade que regem a Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 2/2025 e estabelece os procedimentos para o pagamento do auxílio-alimentação e de diárias aos servidores públicos municipais, em conformidade com a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 3450/25.
Art. 2º Fica vedado o pagamento cumulativo e integral do auxílio-alimentação com diárias quando o servidor público se encontrar em deslocamento para fora da sede do Município, a serviço.
Art. 3º Os servidores públicos que fazem jus ao recebimento de auxílio-alimentação e que podem, em razão de suas funções, ser designados para viagens que ensejem o pagamento de diárias, deverão optar por uma das seguintes modalidades de recebimento:
I - Manter o recebimento mensal do auxílio-alimentação, com o desconto proporcional nos dias de percepção de diárias;
II - Deixar de receber o auxílio-alimentação e passar a receber integralmente as diárias quando em deslocamento.
§ 1º A opção de que trata este artigo deverá ser formalizada pelo servidor, em formulário próprio a ser disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Decreto.
§ 2º O servidor que não se manifestar no prazo estabelecido no parágrafo anterior será automaticamente enquadrado na modalidade prevista no inciso I deste artigo.
Art. 4º Para os servidores que optarem pela modalidade prevista no inciso I do artigo 3º, será descontado do valor mensal do auxílio-alimentação a fração de 1/22 (um vinte e dois avos) por dia em que houver o pagamento de diária.
§ 1º O desconto será efetuado no cartão vale-alimentação do mês subsequente ao do recebimento da diária.
§ 2º O desconto de que trata o caput deste artigo será realizado conforme a quantidade de diárias solicitadas pelo servidor no respectivo mês de competência.
§ 3º O relatório das diárias solicitadas pelos servidores será emitido mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento, para fins de conferência, controle e processamento dos descontos previstos neste artigo.
Art. 5º Para os servidores que optarem pela modalidade prevista no inciso II do artigo 3º, o pagamento do auxílio-alimentação será cessado a partir da data da formalização da opção.
Parágrafo único. Estes servidores passarão a receber o valor integral das diárias a que tiverem direito, sem qualquer dedução relativa à alimentação, a partir da data de sua opção.
Art. 6º A opção realizada pelo servidor nos termos deste Decreto poderá ser revista anualmente, durante o mês de janeiro, mediante requerimento ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento e o Departamento de Recursos Humanos adotarão as providências necessárias para a implementação das disposições contidas neste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Turvo, 25 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D78EDF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2026

Dispõe sobre a regulamentação do rateio do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Município de Turvo/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que instituiu nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde – APS;
CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 12-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, que prevê o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade aos integrantes das equipes da APS;
CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 4/2025-CGESCO/DESCO/SAPS/MS, que orienta os gestores municipais acerca da destinação do incentivo adicional do componente de qualidade aos profissionais da Atenção Primária à Saúde;
CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 8/2025-CGSB/DESCO/SAPS/MS, que dispõe sobre o incentivo adicional do componente de qualidade destinado às Equipes de Saúde Bucal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os critérios para distribuição do incentivo financeiro aos profissionais vinculados às equipes da Atenção Primária à Saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Turvo/PR, o rateio do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde – APS, transferido pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e demais normas correlatas.
Art. 2º O incentivo financeiro de que trata este Decreto possui natureza variável, condicionado:
I – ao efetivo repasse de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;
II – ao cumprimento das metas e indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
III – à avaliação de desempenho das equipes da Atenção Primária à Saúde;
IV – à existência de disponibilidade financeira específica para esta finalidade.
Parágrafo único. O pagamento previsto neste Decreto não se incorpora aos vencimentos, remuneração ou proventos dos servidores, não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, adicionais ou gratificações.
Art. 3º Farão jus ao rateio do incentivo os profissionais integrantes das equipes homologadas da Atenção Primária à Saúde do Município de Turvo/PR, vinculados ao respectivo Identificador Nacional de Equipe – INE, compreendendo:
I – Equipes de Saúde da Família – eSF;
II – Equipes de Atenção Primária – eAP;
III – Equipes de Saúde Bucal – eSB;
IV – Equipes Multiprofissionais – eMulti.
Art. 4º O valor recebido pelo Município a título de Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde – APS será integralmente destinado aos profissionais integrantes das equipes homologadas e aptas ao recebimento.
§ 1º O rateio será realizado de forma proporcional entre os profissionais das equipes contempladas, observada a carga horária efetivamente exercida.
§ 2º O pagamento observará a proporcionalidade da carga horária trabalhada, conforme orientações do Ministério da Saúde.
§ 3º Não fará jus ao recebimento do incentivo o profissional que:
I – estiver afastado sem remuneração;
II – estiver cedido a outro órgão sem atuação na APS;
III – estiver em licença superior a 15 (quinze) dias no período de referência, exceto licença maternidade, licença para tratamento de saúde decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional;
IV – não integrar equipe homologada junto ao Ministério da Saúde.

Art. 5º O pagamento do incentivo será realizado mediante folha complementar, após o efetivo repasse financeiro da União ao Município.
Art. 6º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente em ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, observadas as normas do Ministério da Saúde e a legislação aplicável.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo/PR, 25 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:77163A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2026

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Turvo/PR, dos princípios, regras e instrumentos de Governo Digital previstos na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, institui a Política Municipal de Governo Digital, estabelece diretrizes de transformação digital, governança, prestação digital de serviços públicos, transparência, interoperabilidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade permanente de modernização administrativa, simplificação de rotinas, ampliação da transparência pública e melhoria da prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129/2021, na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei Federal nº 13.460/2017;
CONSIDERANDO que o Município de Turvo já dispõe de instrumentos digitais relevantes de atendimento ao cidadão e gestão administrativa, recomendando-se sua consolidação normativa;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Turvo/PR, a **Política Municipal de Governo Digital**, destinada à promoção da eficiência administrativa, simplificação de procedimentos, ampliação do acesso do cidadão aos serviços públicos e fortalecimento da transparência pública.
Art. 2º A Política Municipal de Governo Digital observará os seguintes princípios:
I – foco no cidadão e no usuário do serviço público;
II – desburocratização e simplificação administrativa;
III – transparência ativa;
IV – inovação e melhoria contínua;
V – interoperabilidade entre sistemas;
VI – segurança da informação;
VII – proteção de dados pessoais;
VIII – acessibilidade e inclusão digital;
IX – manutenção do atendimento presencial quando necessário;
X – eficiência, economicidade e sustentabilidade.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º Constituem objetivos da Política Municipal de Governo Digital:
I – ampliar a oferta digital de serviços públicos;
II – reduzir tempo de resposta ao cidadão;
III – racionalizar fluxos administrativos internos;
IV – estimular decisões baseadas em evidências e indicadores;
V – integrar bases de dados e sistemas;
VI – ampliar canais digitais oficiais de relacionamento com a sociedade;
VII – elevar a satisfação do usuário.
CAPÍTULO III
DOS CANAIS DIGITAIS OFICIAIS
Art. 4º Ficam reconhecidos como canais oficiais digitais do Município, sem prejuízo de outros que venham a ser instituídos:
I – Portal Oficial do Município;
II – Portal da Transparência;
III – Ouvidoria Municipal;
IV – Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC;
V – sistemas eletrônicos de protocolo e tramitação administrativa;
VI – serviços tributários eletrônicos;
VII – aplicativos institucionais oficiais;
VIII – demais plataformas homologadas pela Administração.
Art. 5º O Portal Oficial do Município constitui canal central de informações institucionais e acesso aos serviços públicos digitais.
CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 6º Os órgãos e entidades municipais deverão priorizar, sempre que viável técnica, jurídica e economicamente, a disponibilização digital dos serviços públicos.
Art. 7º Os serviços digitais deverão conter, no mínimo:
I – identificação do serviço;
II – requisitos e documentos necessários;
III – etapas para solicitação;
IV – prazo estimado de atendimento;
V – canal de acompanhamento;
VI – forma de manifestação do usuário.
Art. 8º O atendimento presencial permanecerá assegurado, especialmente às pessoas idosas, com deficiência, hipossuficientes digitais ou em situações que demandem atendimento assistido.
CAPÍTULO V
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS
Art. 9º O Município promoverá progressivamente a tramitação eletrônica de processos administrativos, requerimentos, expedientes internos e documentos oficiais.
Art. 10. Os protocolos eletrônicos emitirão comprovante contendo número identificador, data e horário de recebimento.
Art. 11. Documentos digitais, nato-digitais ou digitalizados com integridade preservada, terão validade administrativa, observada a legislação aplicável.
CAPÍTULO VI
DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Art. 12. Fica admitida a utilização de assinaturas eletrônicas simples, avançadas ou qualificadas, conforme o grau de risco, relevância do ato e exigência legal específica.
Art. 13. Poderão ser aceitas assinaturas provenientes de plataformas governamentais oficiais, certificados ICP-Brasil e sistemas corporativos autorizados pelo Município.
CAPÍTULO VII
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
Art. 14. O Município manterá Carta de Serviços ao Usuário em meio digital, contendo informações atualizadas sobre os serviços públicos municipais.
Art. 15. As Secretarias e órgãos municipais deverão manter atualizadas as informações referentes aos serviços sob sua responsabilidade.
CAPÍTULO VIII
DA GOVERNANÇA DIGITAL
Art. 16. Fica instituído o **Comitê Municipal de Governo Digital**, de caráter consultivo e estratégico, cuja composição será definida em ato próprio.
Art. 17. Compete ao Comitê:
I – propor diretrizes e prioridades;
II – acompanhar metas e indicadores;
III – sugerir integração de sistemas;
IV – fomentar inovação administrativa;
V – apoiar atualização da Carta de Serviços;
VI – propor plano anual de transformação digital.
CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DOS DADOS

Art. 18. O Município observará a transparência ativa, mantendo atualizadas as informações obrigatórias em ambiente digital oficial.
Art. 19. Sempre que juridicamente possível, dados públicos poderão ser disponibilizados em formato aberto, observadas as restrições legais e a proteção de dados pessoais.
Art. 20. O Município observará, para fins de identificação do usuário dos serviços públicos municipais, o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 14.129/2021, adotando o CPF ou o CNPJ como número suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica nos sistemas, cadastros, formulários e serviços públicos municipais, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.
Parágrafo único. Os órgãos municipais deverão promover, progressivamente, a adequação de seus sistemas e procedimentos administrativos às disposições deste artigo.

CAPÍTULO X
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 21. O tratamento de dados pessoais observará integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 22. Os órgãos municipais deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais e prevenir incidentes de segurança.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os órgãos municipais poderão editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto, no âmbito de suas competências.
Art. 24. O Comitê Municipal de Governo Digital apresentará, preferencialmente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, proposta inicial de metas e prioridades.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo/PR, 25 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F33ACDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 107-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 107/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Auxiliar Administrativo– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Luiza Fiuza Venek	24°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:639FF740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 108-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 108/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2026.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Auxiliar de Tecnologia e Informação– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Hajime Oshiro Takatuzi	1°

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Auxiliar de Tecnologia e Informação– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Boris Philipp Weber da Luz	2°

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Operador Ecológico– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Josias da Silva Pereira	4°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C3FCC901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 109-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 109/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional– 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosangela Neves de Oliveira do Nascimento	31°
Vanda da Silva	32°
Silmara Silvestre da Luz	33°
Amabilis Jaine Nolli	34°
Keymili Trathz	35°
Chaiane Aparecida Romão Viana	36°

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional–Faxinal da Boa Vista - 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Bilobram	11°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AF97F72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 111-2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 111/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor- 20h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
23974	Thaiz Estefani da Luz Portela	19º
12872	Josiane de Fátima Toebe	20°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BD7F165A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2026

Contrato Administrativo nº 90/2026 – Pregão Presencial Nº 55/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: FOPA & GOLANOSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.678.197/0001-36, com sede localizada na Rod. PRT 466, KM 223,5, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos Antonio Fopa, portador da cédula de identidade Nº 1659835 SESP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 657.871.619-04 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL (ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA) – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 26/05/2026 a 27/05/2026 - Valor global: R$ 1.618.410,00 (um milhão, seiscentos e dezoito mil e quatrocentos e dez reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8A04378F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2026

Contrato Administrativo nº 91/2026 – Pregão Presencial Nº 55/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.451/0001-00, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº 791, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Vilma Aparecida Rosa, portador da cédula de identidade Nº 6.923.336-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 782.891.579-91 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE

COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL (ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-500 À GRANEL E ÓLEO DIESEL S-10 À GRANEL) – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 26/05/2026 a 25/05/2027 - Valor global: R$ 1.534.430,00 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DF56022D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

Contrato Administrativo nº 92/2026 – Pregão Eletrónico Nº 51/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: MBM SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06, com sede localizada na Rua dos Andradas, Nº 772, Centro Historico, no Município de Porto Alegre (RS), CEP 90.020-004, neste ato representada por Toni Robilar Pacheco, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 437.471.750-15 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados de 26/05/2026 a 25/05/2027 - Valor global: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EDD80AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2026 REEQUILÍBRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio – Ata de Registro de Preço N° 55/2026 – Pregão Eletrônico N° 15/2026 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – Contratada: IDEAL LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede localizada na Av Nossa Senhora Aparecida, Nº 43, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Valdeci Dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 6072379-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 694.965.959-87 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL – Valor: Fica aditivado o valor de R$ 6.443,63 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – Foro: Guarapuava/PR – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:203E6718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 82/2025 – Pregão Eletronico Nº 51/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: GABRIELA ABT TRATZ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.351/0001-01, com sede localizada na Av. Padre Wendelin Gruber, Nº 952, no Município de Guarapuava, CEP 85.138-600, neste ato representada por Gabriela Abt Tratz, portador da cédula de identidade Nº 4243280-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 771.149.149-20 – Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas e ferramentas de jardinagem – Valor do aditivo: R$105.306,90 (cento e cinco mil, trezentos e seis reais e noventa centavos) - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 82/2025, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 26 de maio de 2027 - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3471AA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 350-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Vivaldo dos Santos Souza**, inscrito no CPF nº 575.465.419-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se parcialmente de suas atividades funcionais, com dispensa de 300 (trezentas) horas no período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026, as quais deverão ser compensadas mediante a realização de trabalhos extras, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da realização de estágio obrigatório do curso de graduação em Farmácia no Centro Universitário UNINGÁ.
Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fundamenta-se na solicitação apresentada pelo servidor, acompanhada do Termo de Compromisso de Estágio, protocolado sob nº 1.660/2026, bem como na autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme despacho nº 6-1.660/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C829EFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 351-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva **Daiane Correa Batista Dessanoski**, Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, sendo promovida para a Classe C com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do curso de pós graduação, conforme certificado apresentado através do protocolo nº 2.115/2026, sendo:
I – Pós Graduação em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal – 360h – Pelo Centro Universitário - UNINTER.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E42AD7B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 352-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessor II, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, o senhor **Almir Siqueira de Andrade**, inscrito no CPF nº 989.840.989-49 e RG nº 7.248.176-3 II/PR. A partir de 26 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 26 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C1B49EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 353-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Jully Gabriele Nava Latczuk**, Professora, com carga horaria de 20 horas, lotada na escola Municipal Frida Rickli Naiverth, Secretaria municipal de educação, no período de 23 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026. Em atenção ao atestado médico apresentado através do protocolo nº 2.111/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 23 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:90597E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 354-2026

O ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, considerando a lei Municipal nº 28/2022

RESOLVE:

Art. 1˚ Nomear comissão eleitoral responsável pela eleição referente a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I – Charles André Torteli, Auxiliar de Enfermagem, inscrito no CPF nº 022.844.719-43.

II – Cleber Anselmo Routh, Fiscal da Vigilância Sanitária, inscrito no CPF nº 079.152.999-13.

III – Elizabel Correa Eurich Medeiros, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF nº 060.902.129-03.

IV – Elizeu Borkowski, Chefe da Divisão de Almoxarifado, inscrito no CPF nº 089.018.679-07.

V – Paulo Henrique Zander, Técnico em Segurança do Trabalho, inscrito no CPF nº 084.381.269-95.

VI – Silvia Seiffertt de Almeida, Professora, inscrita no CPF nº 032.066.689-13.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de maio de 2026.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 26 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:93B32377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e;

Considerando:

• A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 14/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Manutenção de Inscrição de Registro do CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, com sede à rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/PR, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80 e Escritório Regional em Guarapuava, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1650, Centro, inscrito no CNPJ 76.610.591/0023-96, sob o **nº 02/2025** no Conselho Municipal de Assistência Social com validade de 02 anos.
Art. 2º. Aprovar a manutenção da inscrição dos seguintes programas executados pelo CIEE/PR, com validade de 02 anos.
- Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD;
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 26 de maio de 2026

MICHELI JOHANN FIGUEIREDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A7EE53C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2026

A Associação do Loteamento Bettega, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2026, referente à convocação da Assembleia Geral para definição do Estatuto, membros e designação da presidência da Associação do Loteamento Bettega.
ONDE SE LÊ:

• "...realização da Assembleia de Definição do Estatuto, Membros e Designação da presidência da Associação do Loteamento Bettega no formato presencial no dia 26/05/2026."

• "Data: 26/05/2026 (terça-feira)"

• "...cujo pleito será realizado no formato presencial no dia 26/05/2026..."

LEIA-SE:

• "...realização da Assembleia de Definição do Estatuto, Membros e Designação da presidência da Associação do Loteamento Bettega no formato presencial no dia 09/06/2026."

• "Data: 09/06/2026 (terça-feira)"

• "...cujo pleito será realizado no formato presencial no dia 09/06/2026..."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 01/2026.

Turvo, 26 de maio de 2026.

ASSOCIAÇÃO DO LOTEAMENTO BETTEGA

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:978D4950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA 311-2026

A publicação veiculada em 15 de maio de 2026, na edição n° 3530, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 311/2026, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 311/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 05 (cinco) dias de férias para a servidora, **Dalvana Honorio Ribas**, ocupante do cargo efetivo de Professora e atualmente Diretora da Escola Municipal do Campo Santa Anita, Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de junho de 2026 a 12 de junho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1023/2025.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário o remanescente de 05(cinco) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CE8E1D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3065/2026(1Doc), ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes em perímetro intermunicipal, em favor da empresa GHVS TRANSPORTES LTDA (CNPJ N° 59.568.802/0001-45) pelo valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 26 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0F8E4C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2025

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na AvenO **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3976/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE GARÇOM E LIMPEZA, em favor da empresa **ANDERSON FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ N° 07.687.738/0001-18)** pelo valor global R$ 34.370,00 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 26 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FF4A0303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 004/2026

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 004/2026

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, com fundamento no **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a **lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV)**, revoga as concessões de uso das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra 36 do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que foram julgadas em **estado de abandono e/ou ruína**, constatadas por auto, concedido o prazo legal de **90 (noventa)** dias para a devida regularização a partir do dia 19/02/2026 conforme Edital de Convocação N° 1 e notificações Publicadas no Diário Oficial do Município de Umuarama na mesma data e com prazo final em 21/05/2026, no qual não foram providenciadas pelos concessionários, deste modo impõe-se a reversão das referidas sepulturas em favor do Município de Umuarama-PR.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
??/????	Ana Zanetti Silveira	13	29	36	57
188/1983	Roberto Dos Santos	14	8 E 9	36	67 e **68**
271/1983	Evaristo Nogueira	14	27	36	86
260/1983	Thereza Galhardo Pernias	14	29	36	88
262/1983	Carmelita Dias Ferraz	14	30	36	89
282/????	Vitor Manoel Marques Gonsalves	14	58	36	116
*	Não Identificado	*	*	36	164
73/1985	Aristides David Filho	16	06	36	197
2253/2020	Edson Gonçalves	16	33	36	238
28/1985	Jose Gonçalves Neto	17	10	36	261
38/1985	Alfredo Regio dos Santos	17	27	36	287
144/2005	Ana Paula de Oliveira	16A	12	36	303
100/1992	Elizia Roratto Zamproni	18	16	36	321
128/1985	Aparecido Teixeira	18	38	36	348
149/1985	Jose Calixto Ribeiro	19	11	36	361
164/1985	Maria Jose Teixeira De Carvalho	19	22	36	373

* O Lote 68 se encontra em estado de abandono, porem como é uma concessão para os dois túmulos foi notificado os dois, em caso de reversão será revertido somente o lote 68 e o 67 terá um novo titulo de concessão.

Umuarama-PR, 25 de Maio de 2026.

BENEDITO MORENO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CCBFFF2F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 101/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/374
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 101/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **CLINICA VIDA PLENA LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo e Psicologia com Especialização em Neuropsicologia, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/04/374 de 17 de abril de 2026, anexo.

Umuarama, 25 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:FC1318B8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 102/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/444
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 102/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **R S GAMEIRO ODONTOLOGIA,** prestação de serviços odontológicos, como CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL (40 HORAS SEMANAIS), nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. Conforme edital de chamamento público 005/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 125.876,64 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/444 de 14 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 26 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:7002680D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO - RELANÇAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PMU

AVISO DE PREGÃO - RELANÇAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/03/180

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS "SUV" para a Secretaria Municipal de Esporte.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 16/06/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/06/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 276.520,00 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal BLL Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama, 25 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:051E8622

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO – RELANÇAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PMU

AVISO DE PREGÃO – RELANÇAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/185

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de sonorização e caixas de som portáteis, incluindo sistema de som completo com microfones e acessórios, bem como serviço de instalação e configuração, visando atender às necessidades da Secretaria Executiva dos Conselhos, CRAS e Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:30 horas do dia 15/06/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 15/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 15/06/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ TOTAL: R$ 44.484,25 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal BLL Compras** (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/PR, 25 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária de Assistência Social

CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:980D8857

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N º. 039/2026 - PMU

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 039/2026 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, **a suspensão da sessão** pública de abertura do **Edital de Pregão Eletrônico n°. 039/2026 - PMU,** aquisição de equipamentos de sonorização e caixas de som portáteis, incluindo sistema de som completo com microfones e acessórios, bem como serviço de instalação e configuração, visando atender às necessidades da Secretaria Executiva dos Conselhos, CRAS e Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, para fins de relançamento no sistema, a fim de assegurar o cumprimento dos prazos legais, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, **que seria realizada no dia 08 de junho de 2026, às 14:00 horas.**

Umuarama, 25 de maio de 2026.

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:9365E777

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 703/2026 - PMU

P O R T A R I A N º 703/2026

Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2026 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção dos dois blocos de Canil, localizado na Rodovia PR-482, SAAU do Município de Umuarama/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.

Agente de Contratação:Janssen Gustavo Roberti da Luz
CPF ***105.969-**
Equipe de Apoio:Gustavo Felipe Bácaro
CPF ***.815.559-**
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF ***.663.159-**

Art. 2º. Fica fixada a data de 12 de junho de 2026, às 09:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 26 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:8669A0CD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 704/2026 - PMU

P O R T A R I A N º 704/2026

Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2026 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a reforma dos acessos de veículos e pessoas, construção de guarita, reforma e ampliação do estacionamento de motos e construção de área de convivência do Pátio Rodoviário Municipal de Umuarama, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo**.**

Agente de Contratação: Kaleb Saab De Souza
CPF ***120.429-**
Equipe de Apoio: Gustavo Felipe Bácaro
CPF ***.815.559-**
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF ***.663.159-**

Art. 2º. Fica fixada a data de 12 de junho de 2026, às 09:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 26 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:69A7E8C9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - ACESF

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 005/2026
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratada: J R ARGENTA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Acesf**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 312,72 (trezentos e doze reais e setenta e dois centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 006/2026
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratada: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Acesf**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.

Valor: R$ 273,60 (duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 009/2026
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Acesf**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 1.507,80 (um mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 011/2026
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratada: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Acesf**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 234,55 (duzentos e trinta e quatro reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 008/2026
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratada: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Acesf**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 116,00 (cento e dezesseis reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 007/2026
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratada: D.CAMP ALIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Acesf**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 334,12 (trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2026
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratada: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Acesf**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 6.061,54 (seis mil, sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2026
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratada: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Acesf**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 1.007,12 (um mil, sete reais e doze centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 010/2026
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratada: EXPRESSO PAPEL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Acesf**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 62,00 (sessenta e dois reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 26 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:2B7C9677

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 010/2026
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
Contratada: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Fundação Cultural**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 009/2026
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Fundação Cultural**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 1.890,32 (um mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 007/2026
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
Contratada: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Fundação Cultural**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 006/2026
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
Contratada: K MÉDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Fundação Cultural**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 478,65 (quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 005/2026
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
Contratada: J R ARGENTA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Fundação Cultural**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 261,84 (duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2026
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
Contratada: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Fundação Cultural**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.

Valor: R$ 2.546,88 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 008/2026
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
Contratada: D.CAMP ALIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Fundação Cultural.
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 442,44 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2026
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
Contratada: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Fundação Cultural**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 1.223,46 (um mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 26 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:A2CF9E7F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 120/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal para atender usuários do Centro POP e crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vinculados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027.
Valor: R$ 12.886,20 (doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/786, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 098/2025 - PMU, homologado pela Portaria N° 625/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 121/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: ZENITH LTDA
Objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal para atender usuários do Centro POP e crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vinculados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027.
Valor: R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/786, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 098/2025 - PMU, homologado pela Portaria N° 625/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 122/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
Objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal para atender usuários do Centro POP e crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vinculados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027.
Valor: R$ 3.897,00 (três mil e oitocentos e noventa e sete reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/786, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 098/2025 - PMU, homologado pela Portaria N° 625/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 123/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal para atender usuários do Centro POP e crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vinculados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027.
Valor: R$ 1.656,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/786, no Processo

de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 098/2025 - PMU, homologado pela Portaria N° 625/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 124/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal para atender usuários do Centro POP e crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vinculados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027.
Valor: R$ 2.703,40 (dois mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/786, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 098/2025 - PMU, homologado pela Portaria N° 625/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 125/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: E F LUCENA FILHO
Objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal para atender usuários do Centro POP e crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vinculados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027.
Valor: R$ 8.115,00 (oito mil e cento e quinze reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/786, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 098/2025 - PMU, homologado pela Portaria N° 625/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 126/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
Objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal para atender usuários do Centro POP e crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vinculados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027.
Valor: R$ 14.640,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/786, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 098/2025 - PMU, homologado pela Portaria N° 625/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 26 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:9E7495F2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 116/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para secretarias de Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo Unidades Educacionais**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 8.185,73 (oito mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 113/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para secretarias de Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo Unidades Educacionais**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 127.512,24 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 110/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para secretarias de Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo Unidades Educacionais**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 34.838,40 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos

fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 109/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: K MÉDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para secretarias de Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo Unidades Educacionais**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 1.435,95 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 108/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: J R ARGENTA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para secretarias de Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo Unidades Educacionais**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 36.343,62 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 106/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para secretarias de Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo Unidades Educacionais**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 291.569,73 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 111/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: D.CAMP ALIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para secretarias de Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo Unidades Educacionais**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 55.744,82 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 112/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para secretarias de Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo Unidades Educacionais.
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 7.676,00 (sete mil e seiscentos e setenta e seis reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 115/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: EXPRESSO PAPEL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para secretarias de Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo Unidades Educacionais**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 8.556,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 117/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para secretarias de Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo Unidades Educacionais**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 1.251,00 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 26 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:797A0BE8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 107/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para secretarias de Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo Unidades Educacionais**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 41.592,35 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 26 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:899C572F

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO DIA 26.05.2026

Aos vinte e seis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, às 10h07 minutos, os seguintes membros: Rodrigo Fernandes Pereira, Tereza de Fátima Brassanini, Edilainy Oliveira Cavalcanti Hernandes, Lígia Oliveira Neves, Alessandro Aparecido Salgado e eu Alyne Rebeca de Morais dos Santos, que lavro esta ata, para a reunião do Conselho Municipal de Cultura do Município de Umuarama. O Secretário da Cultura de Umuarama, Rodrigo Fernandes Pereira, inicia abordando sobre a necessidade de definir a equipe da comissão organizadora para a III Conferência Municipal de Cultura de Umuarama. Foi definida a participação dos seguintes membros do conselho como comissão organizadora: Rodrigo Fernandes Pereira, Tereza de Fátima Brassanini, Edilainy Oliveira Cavalcanti Hernandes, Lígia Oliveira Neves, Alessandro Aparecido Salgado e Alyne Rebeca de Morais dos Santos, aprovado por unanimidade. Definiu-se, ainda, que a primeira reunião da comissão ficou para o dia 8 de junho. O Presidente do Conselho, Rodrigo, perguntou se havia mais algum assunto de interesse geral a ser tratado e não houve manifestação. Sem mais a tratar, a reunião terminou às 10h33min.

_____
RODRIGO FERNANDES PEREIRA

_____
TEREZA DE FÁTIMA BRASSANINI
_____

EDILAINY OLIVEIRA CAVALCANTI HERNANDES

_____
LIGIA CAROLINA TONIAL BONDOMO

_____
ALESSANDRO APARECIDO SALGADO

_____
ALYNE REBECA DE MORAIS DOS SANTOS

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4EEBF111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/05/280

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 12 UNIDADES de Calça confeccionada em tecido Brim, relação dos tamanhos: 2 P; 6 M; 4 G
composição mínima de 100% algodão ou tecido misto equivalente, gramatura mínima de 250g/m, na cor Cinza, modelo tradicional/ uniforme profissional, cós com passadores para cinto, fechamento frontal por zíper, mínimo de 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, costura reforçada, acabamento resistente para uso contínuo, tamanhos variados conforme necessidade da ACESF. Produto novo, semuso, deprimeira qualidade.
ITEM 2 - 10 UNIDADES de Calça confeccionada em tecido Brim, relação dos tamanhos especiais: 04 G1; 06 G2
composição mínima de 100% algodão ou tecido misto equivalente, gramatura mínima de 250g/m, na cor Cinza, modelo tradicional/ uniforme profissional, cós com passadores para cinto, fechamento frontal por zíper, mínimo de 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, costura reforçada, acabamento resistente para uso contínuo, tamanhos variados conforme necessidade da ACESF. Produto novo, semuso, deprimeira qualidade

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 29 de maio de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 26 de maio de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F962EECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 683/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora IRANI SOUSA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **IRANI SOUSA DOS SANTOS,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 8.127.490-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 078.183.916-57, nomeada em 18 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 7.591/2026, com fruição no período de 15 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:76702F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 699/2026

Reintegrar o servidor ANDERSON FERNANDO DE FIGUEIREDO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Reintegrar o servidor **ANDERSON FERNANDO DE FIGUEIREDO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.727.535-5 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 077.503.539-71, ao cargo de Gari Coletor, sob o regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos n.º 008624-51.2021.8.16.0173, em trâmite perante a 1.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama/PR, que determinou sua reintegração ao quadro funcional do Município, retornando às suas funções junto à secretaria de origem a partir de 1.º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E37EBB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARCIA PIRES

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA PIRES,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 9.134.800-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 065.745.629-29, nomeada em 11 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 32 (trinta e dois) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 5.637/2026, com fruição no período de 03 de agosto de 2026 a 03 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E9471EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705/2026

Exonerar a pedido SIRLENE DIONISIO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **SIRLENE DIONISIO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 107498265 SSP-PR, inscrita no CPF nº 084.392.989-86, nomeada em 08 de agosto de 2022, ocupante do cargo em carreira de aux. servicos gerais , pelo regime estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 25 de maio de 2026, ficando revogada a Portaria nº 2.557/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A21BF82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707/2026

Nomeia a servidora ELAINE VIEIRA para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2026.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

NOME: ELAINE VIEIRA
RG: 7.300.002-5
GRUPO: GOO
REFERÊNCIA: 1
CLASSE: B
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FE9A34CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708/2026

Nomeia a servidora JAQUELINE VALENTE DE OLIVEIRA para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2026.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

NOME: JAQUELINE VALENTE DE OLIVEIRA
RG: 12.490.156-1
GRUPO: GOO
REFERÊNCIA: 1
CLASSE: B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BEF5A79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709/2026

Nomeia o servidor RILBER ROGERIO MARCONI para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2026.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

NOME: RILBER ROGERIO MARCONI
RG: 12.504.988-5
GRUPO: GOO
REFERÊNCIA: 1
CLASSE: B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:148AB269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710/2026

Nomeia a servidora ELIANE PEREIRA DA SILVA para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2026.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

NOME: ELIANE PEREIRA DA SILVA
RG: 7.316.625-0
GRUPO: GOO
REFERÊNCIA: 1
CLASSE: B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C9FE1350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 580/2026

Designa o servidor CLAUDEMIR ALVES VASCONCELLOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor **CLAUDEMIR ALVES VASCONCELLOS**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 4.563.925-8/SSP-PR CPF n° 809.199.449-49, nomeado em 03.02.1992, sob o regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal, para responder como Coordenador Municipal, de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Umuarama - PR, sem ônus, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CD64ACDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, E A EMPRESA TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S.A, ATRAVÉS DO CONTRATO N° 130/2026.COM FUNDAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026 - PMU, HOMOLOGADO PELA PORTARIA N° 701/2026. EM .22/05/2026, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPAIS DO PARANÁ DE 25/05/2026, EDIÇÃO N° 3536.

.

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CNPJ nº 76.247.378/0001-56, situado à Avenida Rio Branco, n° 3717, Centro Cívico, CEP 87.501-130, Umuarama-PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ANTONIO FERNANDO SCANAVACCA, doravante denominada CEDENTE e a Empresa TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S.A., CNPJ nº 77.371.789/0001-11, com sede na Rua William Booth, 537, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-120, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por seu procurador Sr. MORIEL WALISSON PARISOTTO, brasileiro, casado, assistente comercial, doravante denominado CESSIONÁRIA têm justo e acordado o presente Termo de Cessão de Bens Móveis,mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, **a título precário e gratuito**, pelo CEDENTE, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

PATRIMÔNIO	DISCRIMINAÇÃO DO BEM
76082	Caminhão Mercedes Bens/Atego 2429/Compactador, Renavam 01445958861, chassis nº 9BM951511SB416630, placa TBP-7F58, Frota Nº 909.
76083	Caminhão Mercedes Bens/Atego 2429/Compactador, Renavam 01445961153, chassis nº 9BM951511SB413475 placa TBP-7F62, Frota Nº 910.
76084	Caminhão Mercedes Bens/Atego 2429/Compactador, Renavam 01445960564, chassis nº 9BM951511SB416661, placa TBP-7F56, Frota Nº 911.
76085	Caminhão Mercedes Bens/Atego 2429/Compactador, Renavam 01445959655, chassis nº 9BM951511SB416636, placa TBP-7F53, Frota Nº 912.
76086	Caminhão Mercedes Bens/Atego 2429/Compactador, Renavam 01445961730, chassis nº 9BM951511SB413582, placa TBP-7F60, Frota Nº 913.
76087	Caminhão Mercedes Bens/Atego 2429/Compactador, Renavam 01445948912, chassis nº 9BM951511SB413582, placa TBP-7F59, Frota Nº 914.
77587	Caminhão Mercedes Bens/Atego 2429/Compactador, Renavam 01489759163, chassis nº 9BM951511SB439011, placa UBV-3J94, Frota Nº 959
77588	Caminhão Mercedes Bens/Atego 2429/Compactador, Renavam 01489548359, chassis nº 9BM951511SB434774, placa UBV-3J95, Frota Nº 960.
71982	Fiat / Strada Endurance CS13, Renavam 1407549542, chassis 9BD281AJHSYG17963, placa TAR-8D78, Frota nº 882.

de propriedade da CEDENTE, a fim de que sejam utilizados pela CESSIONÁRIA no desenvolvimento do objeto do Contrato n° 130/2026, celebrado com fundamento no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n°.003/2026, homologado pela Portaria n° 701/2026 em 22/05/2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 25/05/2026, edição n°3536.

Parágrafo único. São partes integrantes dos veículos:
A) O Certificado de Registro e Licenciamento;
B) Um pneu sobressalente;
C) Tela câmera de ré;
D) Um triângulo de sinalização;
E) Uma chave de roda;
F) Um macaco.
G) Tacógrafo
H) Som automotivo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO do bem cedido e referido na cláusula primeira, exclusivamente para prestação de mão de obra de serviços parciais de coleta manual de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos e seu transporte e entrega até o Aterro Municipal de Umuarama, a serem executados nas áreas, vias e logradouros públicos pertencentes ao este Município, em regiões específicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações do CESSIONÁRIO:
I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem referido na cláusula ;
II - cuidar para que o bem cedido não seja utilizado em destinação diversa da prevista na cláusula anterior;
III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso do bem a terceiros;
IV - zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, promovendo as revisões periódicas recomendadas pelo fabricante;
V - somente permitir a condução do veículo por funcionários do CESSIONÁRIO, devidamente habilitados;

VI - responder nas esferas civil, administrativa e penal pelos danos que envolverem o uso do veículo cedido;
VII - manter as características externas que identificam o proprietário do veículo;
VIII - identificar o condutor infrator ao receber cópia da Notificação de Autuação por infração de trânsito, tempestivamente encaminhado à CEDENTE o formulário Identificação do Condutor Infrator corretamente preenchido e assinado, acompanhado de fotocópias legíveis da Carteira Nacional de Habilitação e da Carteira de Identidade do condutor infrator;
IX - notificar a CEDENTE da ocorrência de evento que implique na deterioração ou perda do bem cedido, empreendendo os esforços e as providências cabíveis para minimizá-las ou revertê-las;
X - devolver o veículo à CEDENTE quando por ela for solicitado nas condições de conservação em que o recebeu, ressalvado os desgastes de seu uso regular;
XI - em caso de perda, a qualquer título, ou dano nos bens cedidos, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
XII - prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referente ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Município incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
XIII - o estado da parte mecânica, lataria, estofamento e pneus dos veículos cedidos será apurado em vistorias, com registro fotográfico, reduzidas a termo em conjunto realizadas por prepostos da CEDENTE e do CESSIONÁRIO, a primeira por ocasião da cessão dos veículos e a segunda quando de sua devolução, ambas em lapso não excedente a 5 (cinco) dias da formalização de cada evento;
XIV - o Cessionário deverá obrigatoriamente contratar seguro para os bens pertencentes a essa cessão, assim como para terceiros, nos moldes a seguir:
A) Tipo de Cobertura: Cobertura Compreensiva do Veículo, Danos à Carroceria e Equipamento e de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos/Danos a Terceiros.
B) Beneficiário da Indenização: Para garantir o interesse do CEDENTE, essa parte deve ser indicada como beneficiária ou cossegurada.
C) Vigência da Apólice: Garantia que cubra todo o período da cessão ou enquanto a obrigação subsistir.
D) Comprovação: A apólice e os comprovantes de pagamento do prêmio devem ser apresentados periodicamente à outra parte.
XV – observadas as disposições contidas na cláusula sexta, promover a entrega do bem cedido em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.
Parágrafo único. A não identificação do condutor infrator dos veículos cedido, nos termos preconizados no inciso VIII desta Cláusula, implicará na responsabilização do representante legal do CESSIONÁRIO subscritor deste Instrumento por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo ao tempo da presente cessão, bem como pela pontuação dela decorrentes, na observância do art. 6°, parágrafo único, da Resolução n° 149/2003 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
São obrigações do CEDENTE:
I – Exercer a fiscalização dos compromissos assumidos neste Termo, inclusive por meio de vistorias a serem efetuadas por servidor devidamente designado, a quem compete emitir relatório circunstanciado sobre a visita;
II – Entregar o bem cedido somente depois de devidamente tombado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, acompanhando a vigência contratual da referida prestação de serviço ao qual está destinado.

CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica designado o Sr. VALÉRIO SILVA, CPF nº 031.887.048-79 para exercer a fiscalização de todos os atos inerentes ao Termo de Cessão.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
I – por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
II – quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso II da Cláusula Sexta a não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO autorizando o cedente a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço o cedente a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o processo de reparação de danos previstos na Lei Estadual n°§ 12.209/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE ENTREGA
A devolução e eventual retomada do bem serão efetuadas por meio de Termos apropriados a cada situação, elaborados pelo CEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo será lavrado após a realização da vistoria definitiva e constatada a situação regular do bem cedido e só então cessarão os efeitos da Cessão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA
Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por hora este instrumento e por lei lhe são assegurados.
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Umuarama como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.
E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Município, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial sob a forma de extrato.

Umuarama, 25 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Cedente

MORIEL WALISSON PARISOTTO
Cessionário

TESTEMUNHAS

Lucas Moreira da Costa
CPF: 086.668.109-47

Marcos Paulo Stedile
CPF:068.571.719-47

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8E6E5087

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL Nº 03/2026

EDITAL Nº 03/2026

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – ESTUFAS AGRÍCOLAS

O Município de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital de Chamamento Público nº 01/2026,** torna pública a

Classificação dos Agricultores Familiares inscritos, após análise dos documentos e aplicação dos critérios de seleção pela **Comissão Avaliadora nomeada pela Portaria nº 676/2026.**

A presente publicação atende ao cronograma oficial do certame, dando continuidade ao processo de seleção destinado à concessão e uso de estufas agrícolas, conforme regras estabelecidas nos instrumentos legais vigentes.

1. DA CLASSIFICAÇÃO
Após análise documental e aplicação dos critérios classificatórios, segue relação de agricultores classificados:

1-	Bartolomeu Mazzaro
2-	Rafael Anderson Maciel
3-	Donizete Aparecido Siqueira
4-	José Bigas
5-	Dinah Lara Belão
6-	Rodinei Fernandes da Souza

Assinatura Comissão Avaliadora:

ANTÔNIO CARLOS FAVARO
Secretaria Municipal de Agricultura

GREGORY FEDRI
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR/PR

MARCIO ANTÔNIO REZENDE
Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama – COOPERU

2. DOS RECURSOS
Conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital para interposição de recursos.
Os recursos deverão ser apresentados:
- por escrito, devidamente fundamentados;
- com identificação do interessado;
- endereçados à Comissão Avaliadora;
- protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura, em horário de expediente.

A ausência de manifestação dentro do prazo implicará aceitação plena e definitiva da classificação publicada.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
Encerrado o período recursal e havendo julgamento final, será publicada a Homologação do Resultado Final, para posterior assinatura dos termos de compromisso e continuidade das etapas previstas no Chamamento Público nº 01/2026.

Umuarama, 26 de Maio de 2026

ANTÔNIO CARLOS FAVARO
Secretário Municipal de Agricultura

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E882401E

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVA6H85	279350NIC0044479	17/04/2026	50020

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:2F3EFD26

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEO5558	279350S000251607	19/12/2025	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:971303C0

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIY8282	116100T002894682	25/02/2026	54525	R$ 195,23
APR9073	116100T002894678	25/02/2026	53800	R$ 130,16
AWY8D20	116100T002894681	25/02/2026	54525	R$ 195,23
BAG9880	279350NIC0043868	13/02/2026	50020	R$ 586,94
FDJ1C71	116100T002894673	25/02/2026	54525	R$ 195,23
MCP9H37	116100T002894672	25/02/2026	54525	R$ 195,23

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:74DA332B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 7/26

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 6, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA), CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno
R E S O L V E:
Art. 1º Fica acrescido o Capítulo III-A ao Título II da Resolução nº 6, de 15 de dezembro de 2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de União da Vitória), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"CAPÍTULO III-A
DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
Art. 84-A. Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de União da Vitória.
Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico e administrativo de toda a estrutura do Poder Legislativo.
Art. 84-B. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 01 (um/uma) Procurador(a) da Mulher e por 01 (uma) Procuradora Adjunta, designados(as) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, para um mandato de 1 (um) ano.
§ 1º A designação inicial ocorrerá imediatamente após a aprovação desta Resolução, com vigência para o restante do ano legislativo em

curso, devendo as nomeações subsequentes ocorrer anualmente, no mês de janeiro de cada ano legislativo.
§ 2º Somente na ausência de vereadora eleita ou diante de sua recusa expressa, a função de Procurador(a) da Mulher poderá ser exercida por vereador, nos termos do caput.
§ 3º O cargo de Procuradora Adjunta poderá ser ocupado por vereadora ou servidora comissionada desta Casa de Leis, e, somente em caráter excepcional e devidamente justificado, poderá ser ocupado por vereador.
Art. 84-C. Compete à Procuradoria Especial da Mulher:
I – zelar pelos direitos da mulher;
II – defender a participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;
III – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
IV – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
V – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
VI – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.
Art. 84-D. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de União da Vitória.
Art. 84-E. A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria Especial da Mulher."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O presente projeto de resolução propõe uma alteração de suma relevância no Regimento Interno da Câmara Municipal de União da Vitória (Resolução nº 6, de 15 de dezembro de 2010), visando à criação e à regulamentação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo municipal.
A criação deste órgão independente é um passo indispensável para o fortalecimento da democracia local, para a garantia dos direitos das mulheres e para a ampliação da representatividade feminina na política. A Procuradoria atuará de forma ativa no combate a todas as formas de violência e discriminação de gênero, servindo como canal oficial para o recebimento de denúncias, fiscalização de políticas públicas e fomento de discussões educativas e preventivas.
Sob a ótica de sua organização interna, propõe-se um mandato de 1 (um) ano para os cargos diretivos da Procuradoria. Essa dinâmica anual assegura a oxigenação contínua do órgão, permitindo que diferentes visões e lideranças colaborem de forma ativa e integrada ao planejamento de cada sessão legislativa. Ademais, prevê-se que a primeira nomeação ocorra logo após a aprovação desta resolução, garantindo o início imediato dos trabalhos protetivos e fiscalizatórios, com as nomeações subsequentes ocorrendo no mês de janeiro de cada ano, consolidando uma rotina institucional regular.
Fundamentalmente, esta proposta carrega também um profundo valor ético e pedagógico. O Parlamento é a Casa do Povo e, por essa razão, deve atuar como um farol moral e comportamental para a sociedade de União da Vitória. A Câmara Municipal tem o dever institucional de ser o maior modelo de urbanidade, civilidade, respeito mútuo e dignidade humana. É imperativo que este ambiente seja integralmente seguro, acolhedor e respeitoso para todos os cidadãos, servidores e representantes públicos, com especial atenção e zelo para com as mulheres.
Não se pode desviar os olhos do fato de que as instituições são feitas de história. Eventos difíceis ocorridos no cenário político recente deste município devem, sim, ser deixados no passado sob a égide do amadurecimento institucional, mas jamais esquecidos. A lembrança desses episódios cinzentos deve servir como um alerta permanente e uma lição viva, impedindo que narrativas de desrespeito ou hostilidade voltem a se repetir em nossa Casa de Leis.
A criação da Procuradoria Especial da Mulher materializa o compromisso solene desta legislatura em garantir que o passado de adversidades se converta em um futuro de absoluto respeito, igualdade e proteção. É a afirmação prática de que União da Vitória não tolera o retrocesso e que suas instituições são guiadas pela ética e pelo intransigente respeito à dignidade humana.
Diante do exposto, contamos com a sensibilidade e o apoio dos nobres pares para a célere aprovação deste importante marco legislativo.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

WALDIR LUIZ CORTELLINI (UNIÃO)	***MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)***
Vice-Presidente	1º Secretário
EVELIN M. T. DE PAULA DIAS (UNIÃO)	
2ª Secretária	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:88052E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2026 DO CONTRATO N.º 46/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 – PROCESSO Nº 52/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 95.412.276/0001-93.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de pavimentação e recape em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) de TRECHO DA RUA JOÃO PATTES, no bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de União da Vitória/PR, um total de 4.788,81 m², incluindo: serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, de acordo com edital, projetos e memoriais anexo a este processo.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme Solicitação da Contratada, Relatório Técnico e Autorização da Secretaria Municipal de Planejamento; anexos ao processo, o valor de R$ 154.387,18 (Cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), correspondente ao percentual de 9,97% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso I, alínea "b" e Artigo 125º da Lei Federal n.° 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3B6126CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 277/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025,** constante na **PORTARIA Nº 1357/2025**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
VIGIA	3+CR	01	4+CR	40H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BBA3CD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 278/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ANSELMO EUCLIDES DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG 4.050.020-0 SESP/PR, CPF 582.172.609-59, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DAD4FB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Dispõe sobre a realização de Estudo de Caso Pedagógico na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória – PR.

A Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória – PR, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e considerando a necessidade de orientar, organizar e padronizar os procedimentos relacionados à identificação, análise e acompanhamento do estudante que apresentem dificuldades e/ou deficiência que comprometam o processo de aprendizagem e seu desenvolvimento.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTUDO DE CASO PEDAGÓGICO

Art. 1º O Estudo de Caso Pedagógico, na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, constitui-se como um procedimento pedagógico e investigativo adotado pela Rede Municipal de Ensino, a ser utilizado pela unidade escolar quando, diante da observação de dificuldades persistentes no processo de aprendizagem e/ou no desenvolvimento do estudante, houver necessidade de análise pedagógica mais aprofundada.

Parágrafo único. O Estudo de Caso Pedagógico tem por finalidade compreender possíveis defasagens, dificuldades persistentes e indicativos de deficiência ou transtornos de aprendizagem, considerando a idade, a etapa de escolarização, o desenvolvimento global do estudante e o contexto em que está inserido.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA DO ESTUDO DE CASO PEDAGÓGICO

Art. 2º O Estudo de Caso Pedagógico constitui-se em metodologia de produção, sistematização e registro de informações e estratégias, configurando-se etapa inicial necessária para a identificação do estudante público-alvo da Educação Especial e/ou aquele que apresenta dificuldades no processo de desenvolvimento e aprendizagem.

§ 1º O Estudo de Caso Pedagógico é composto pelas seguintes etapas:
I – identificação inicial das demandas individuais e barreiras;
II – análise das barreiras e do contexto escolar;
III – identificação das potencialidades e das demandas de apoio ao estudante
IV – definição de estratégias e recursos de acessibilidade para eliminação de barreiras.
§ 2º Os registros produzidos poderão subsidiar a organização de intervenções pedagógicas, o acompanhamento do estudante e possíveis encaminhamentos para avaliações especializadas.
§ 3º As informações coletadas constituem elementos iniciais para processos posteriores de avaliação mais aprofundada, quando necessário.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E DO CUIDADO PEDAGÓGICO

Art. 3º Todos os profissionais envolvidos deverão atuar com ética, responsabilidade e compromisso pedagógico, assegurando que os registros sejam fidedignos, coerentes com as manifestações reais do estudante e respeitem sua individualidade, faixa etária, etapa de ensino e demais especificidades.

Parágrafo único. Os registros deverão basear-se exclusivamente em observações pedagógicas e evidências concretas, evitando julgamentos ou interpretações precipitadas.

CAPÍTULO IV
DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 4º O Estudo de Caso Pedagógico será iniciado pela unidade escolar quando identificadas dificuldades significativas no processo de aprendizagem ou no desenvolvimento do estudante

Parágrafo único. O processo tem como objetivo compreender o percurso escolar do estudante, considerando suas potencialidades, fragilidades e possíveis barreiras que interfiram no processo educativo.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO E DA ENTREVISTA COM A FAMÍLIA

Art. 5º O Estudo de Caso Pedagógico será iniciado mediante autorização formal da família, por meio de Termo de Autorização (Anexo I), devidamente assinado pelo responsável legal pelo estudante, após esclarecimentos prestados pela supervisão escolar acerca dos objetivos do processo avaliativo e de seus possíveis encaminhamentos.

Parágrafo único. Na sequência, será realizada entrevista com a família (Anexo II), com a finalidade de coletar informações relevantes sobre a história de vida, o desenvolvimento e o contexto social e escolar do estudante.

§ 1º A obtenção da autorização e a realização da entrevista são de responsabilidade da supervisão escolar.
§ 2º Ambas as etapas poderão ser realizadas no mesmo dia, conforme organização da unidade escolar.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES

Art. 6º Os professores que atuam diretamente com o estudante (regente, corregente e de Educação Física) participam e são corresponsáveis pela elaboração do Estudo de Caso Pedagógico. Será realizado por meio da coleta sistemática de dados, a partir da observação do estudante nos diferentes espaços escolares e do desenvolvimento de atividades pedagógicas sugeridas para as diferentes etapas de ensino, conforme organização prevista no Anexo III.

§ 1º – Na Educação Infantil

I – Nas turmas do Infantil II e III, cabe aos professores realizar a proposta investigativa por meio de checklist de observações e dos indicadores dos diferentes campos de experiências, bem como desenvolver as sugestões de atividades práticas propostas.
II – Nas turmas do Infantil IV e V, cabe aos professores utilizarem a proposta investigativa referente à sua turma, realizando observações e coletando informações com base nos indicadores dos diferentes campos de experiências. Compete ao professor regente desenvolver as atividades propostas, assegurando o registro das produções e vivências da criança.

§ 2º – No Ensino Fundamental

Todos os professores que atuam com o estudante do Estudo de Caso Pedagógico, em comum acordo, selecionam a proposta investigativa que melhor atenda às suas necessidades (Proposta Nível I ou Nível II). Cada professor, em seu respectivo componente curricular, realiza as observações e os registros conforme os indicadores sugeridos.
Compete ao professor regente a aplicação das atividades investigativas, em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º - Os professores poderão realizar registros complementares que evidenciem aspectos relevantes do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante não contemplados na proposta investigativa, considerando suas potencialidades, fragilidades, bem como as adaptações e estratégias já adotadas.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS REGISTROS
Art. 7º Compete à supervisão escolar:
I – articular a equipe docente envolvida;
II – orientar os profissionais quanto ao preenchimento dos instrumentos;
III – definir o período de coleta de dados.
Parágrafo único. Ao final do período estabelecido, os registros e materiais produzidos deverão ser encaminhados à supervisão escolar que procederá à sistematização das informações, à organização do documento final do Estudo de Caso Pedagógico (Anexo IV), anexando as atividades desenvolvidas pelo estudante.

CAPÍTULO VIII
DO ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 8º Concluído o Estudo de Caso Pedagógico, a supervisão escolar deverá:
I – apresentar os resultados à família;
II – orientar quanto aos possíveis encaminhamentos;
III – encaminhar a documentação à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A documentação encaminhada deverá conter:
I – Termo de Autorização assinado pelo responsável legal; (Anexo I)
II – entrevista realizada com o responsável; (Anexo II)
III – proposta investigativa aplicada, contendo as atividades realizadas pelo estudante (Anexo III)
IV – documento final do Estudo de Caso Pedagógico (Anexo IV)
A documentação deverá ser entregue às profissionais responsáveis pela Educação Especial, que realizarão a conferência dos documentos e darão sequência ao processo de análise e encaminhamento.

CAPÍTULO IX
DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Art. 9º Compete às profissionais da equipe da Educação Especial, receber o Estudo de Caso Pedagógico conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, mediante agendamento prévio realizado pela supervisão escolar.
§ 1º No ato do recebimento deverá ser realizada conferência da documentação por meio de checklist específico.
§ 2º As profissionais da Educação Especial realizarão a leitura inicial da documentação, com caráter de triagem, encaminhando o processo aos profissionais competentes para posterior agendamento.
§ 3º Não sendo identificados fatores que justifiquem as dificuldades apontadas, as profissionais da Educação Especial deverão formalizar a finalização do processo, por meio de documentação própria, constituindo devolutiva a família.

CAPÍTULO X
DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
Art. 10 A equipe composta por psicóloga, fonoaudióloga e neuropediatra, são responsáveis por:
I – analisar os documentos provenientes do Estudo de Caso Pedagógico;
II – identificar necessidades específicas;
III – definir possíveis atendimentos ou encaminhamentos.
Parágrafo único. Os atendimentos ocorrerão conforme a disponibilidade e organização dos agendamentos, priorizando casos de urgência identificados na triagem e respeitando a ordem de encaminhamentos recebidos.
Seção I – Do Fonoaudiólogo
Art. 11 Compete ao fonoaudiólogo:
I – articular informações entre os profissionais envolvidos;
II – participar da identificação das demandas fonoaudiológicas;
III – realizar avaliação, intervenção terapêutica e emitir parecer técnico;
IV – colaborar com profissionais da saúde e educação no acompanhamento do estudante;
V – orientar adaptações necessárias ao processo educacional;
VI – realizar visitas às instituições educacionais;
VII – desenvolver ações formativas relacionadas à inclusão.
Seção II – Do Psicólogo
Art. 12 Compete ao psicólogo:
I – articular informações entre os profissionais envolvidos;
II – realizar avaliações psicológicas necessárias;
III – aplicar instrumentos e testes psicológicos;
IV – emitir pareceres técnicos e relatórios;
V – orientar a equipe escolar quanto às estratégias necessárias;
VI – colaborar com profissionais da saúde e educação no acompanhamento;
VII – realizar visitas às instituições educacionais;
VIII – desenvolver ações formativas relacionadas à inclusão.
Seção III – Do Médico Neuropediatra
Art. 13 Compete ao médico neuropediatra:
I – realizar avaliação médica especializada;
II – realizar consultas de acompanhamento;
III – emitir laudos, prescrições e encaminhamentos;
IV – participar da discussão de casos;
V – colaborar com profissionais da saúde e educação no acompanhamento do estudante.
VI – desenvolver ações formativas relacionadas à inclusão.
Parágrafo único. Os profissionais da saúde deverão manter alinhamento técnico para que seus relatórios possam compor a documentação do estudante.

CAPÍTULO XI
DA ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS
Art. 14 Compete à equipe pedagógica, preferencialmente às profissionais da educação especial, juntamente com a fonoaudióloga e a psicóloga, organizar a agenda do(a) neurologista(a).
Compete à psicóloga e à fonoaudióloga organizar e manter atualizados seus agendamentos semanais, bem como os registros dos atendimentos realizados.
A fonoaudióloga e a psicóloga deverão emitir relatórios trimestrais em forma de tabela contendo o nome completo do estudante, quantidade de atendimentos realizados, faltas no período, escola que pertence, descrição do atendimento e encaminhando-os às profissionais da educação especial.
• No caso de primeira falta do estudante sem justificativa formal, a Secretaria Municipal de Educação, convocará o(os) responsável(is) para uma reunião presencial a realizar-se nas dependências da semed, sendo lavrada ata com a presença dos responsáveis, contendo as devidas orientações ou encaminhamentos necessários. Em caso de falta do responsável nesta reunião será realizado o registro em ata pela equipe pedagógica.
• No caso de segunda falta do estudante sem justificativa formal, a Secretaria Municipal de Educação lavrará a ata de desligamento, comunicando a escola e os órgãos competentes.

CAPÍTULO XII
DA DEVOLUTIVA E DO ARQUIVAMENTO
Art. 15 Compete a equipe pedagógica, prioritariamente as profissionais responsáveis pela Educação Especial, juntamente com a psicóloga e/ou fonoaudióloga, realizar a devolutiva e orientação à família e à escola, apresentando os resultados do processo avaliativo por meio de relatório ou laudo quando houver.
Parágrafo único. Os documentos conclusivos deverão ser encaminhados à família, à escola e arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XIII
DOS PRAZOS
Art. 16 O Estudo de Caso Pedagógico deverá ocorrer:
I – com as crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais até o 4º ano, durante o primeiro e o segundo trimestres;

II – com estudante do 5º ano, durante o primeiro trimestre.
§ 1º No último trimestre letivo não deverá ser iniciado Estudo de Caso Pedagógico, exceto em casos de transferência ou situações devidamente justificadas.

CAPÍTULO XIV
DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS
Art. 17 Situações não previstas nesta Normativa deverão ser analisadas pela equipe pedagógica e de saúde da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 O Estudo de Caso Pedagógico constitui-se como instrumento fundamental de cuidado pedagógico, voltado à compreensão integral do estudante, ao respeito às suas especificidades e à promoção de práticas pedagógicas inclusivas.
Parágrafo único. Os instrumentos constantes nos anexos poderão ser atualizados pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das disposições estabelecidas nesta normativa.

União da Vitória, 26 de maio de 2026.

SOLANGE GARGIA BEHRENS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C906DD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 336/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o cargo abaixo relacionado, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 28 DE MAIO A 03 DE JUNHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

7° Chamada
Cargo: VIGIA

Colocação	Candidato(a)
8º	ALESSANDRO JOSE LOPES

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B584B7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 4/2026 AO CONTRATO N.º 79/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 – PROCESSO Nº 112/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste, do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de 02 (dois) imóveis destinados ao funcionamento da Escola Municipal Padre João Piamarta e do Centro Municipal de Educação Infantil Sagrada Família de Nazaré.*
CONTRATADO: ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII – CNPJ Nº 09.027.658/0003-23.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 202/2026), o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 79/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 25/05/2026 e a terminar em 24/05/2027.
DO REAJUSTE: Conforme cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 79/2022, o valor mensal fica reajustado em 0,608930% de acordo com a variação acumulada do IGP-M, resultando no novo valor mensal de R$ 8.595,62 (Oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) para cada imóvel.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 26/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 206.294,88 (Duzentos e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3° da Lei 10.192/2001, no Artigo 40º, Inciso XI e no Artigo 62º, § 3º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:635519B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 024/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de

Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 024/2024.
AUTUADO: ARI EDEMILSON CUBAS
CPF: 602.021.309-91
ENDEREÇO: Rua Otto Eggers, n.º 212, bairro Cidade Nova, município de Porto União-SC.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 177/2024, lavrado em 12/06/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, Inciso XXXIII, Regulamentada pelo Decreto Estadual n° 5.711/2002, Art. 543, XXXIII c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 133, IV; NR 01, Item 1.7.1; NR 31, Item 31.12.46.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária que o trabalhador C. Z., vítima fatal do acidente de trabalho ocorrido em 01 de maio de 2024, nas dependências da propriedade da pessoa acima qualificada, situada na Colônia Rio Vermelho, interior do município de União da Vitória, foi atingido por uma árvore quando finalizado o corte da mesma. Não obstante, constatou-se que o referido trabalhador não possuía capacitação específica para operação de motosserra, conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora 31, Item 31.12.46. Além disso, não foi comprovada a existência de uma rotina estabelecida pelo empregador de treinamentos periódicos destinados a todos os seus trabalhadores, em desacordo com as disposições contidas na Norma Regulamentadora 01 (Item 1.7.1), ainda observada que a conduta do empregador em não fornecer aos seus trabalhadores rotina continua de capacitações e treinamento também fere a determinação contida no Decreto Estadual nº5.711/2002, Art 133, I, sendo que o contratante dos serviços (proprietário do terreno) negligenciou ao não fazer as devidas verificações em relação as obrigatoriedades legais necessárias para a realização das atividades de extração de madeira
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 024/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, XI e Art. 542, III.
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:971FCE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 026/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 026/2024.
AUTUADO: 32.008.037 LUCIANO PACHECO DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.008.037/0001-52
ENDEREÇO: Avenida Paula Freitas, n.º 916, bairro Nossa Senhora da Salete, município de União da Vitória-PR
AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 207/2024, n.º 209/2024 e Termo de Apreensão e Inutilização n.º 208/2024, lavrados em 22/06/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: 1. Auto de Infração n.º 207/2024: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, Inciso XI, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 5.711/2002, Art. 543, XI; **2. Auto de Infração n.º 209/2024:** Lei 13.331/2001, Art. 63, inciso XL, Regulamentada pelo Decreto Estadual 5.711/2002, Art. nº 543, inciso XL, c/c RDC/Anvisa 216/2004, anexo, item 4.1.3, 4.1.4, 4.1.12, 4.2, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.14. Resolução SESA 469/2016.
INFRAÇÃO COMETIDA: 1. Auto de Infração n.º 207/2024: Ter sido constatado em inspeção sanitária no estabelecimento supracitado, a presença de produtos sujeitos ao controle sanitário com prazo de validade expirado exposto à venda. Ainda, neste mesmo estabelecimento, foi constatado alimentos de origem animal sem rotulagem, ou seja, rastreabilidade ausente. As situações encontradas configuram risco iminente à saúde pública. **2. Auto de Infração n.º 209/2024:** Ter sido contatado que o estabelecimento mencionado operava com deficiências higiênico-sanitárias na área de preparo e manipulação de alimentos, falta de fluxo adequado na cozinha, presença de produtos alimentícios armazenados indevidamente no Depósito de Materiais de Limpeza (DML), ausência de pia para lavagem das mãos, falta de separação física adequada para diferentes atividades e ausência de mecanismos para prevenção de contaminação cruzada, além da inexistência de telas milimetradas nas janelas e portas sem fechamento automático. Adicionalmente, foi constatada falta de controle de pragas e vetores. Os banheiros, assim como o estabelecimento como um todo, encontravam-se em condições de higiene inadequadas, inclusive com falta de água e ausência de papel toalhas. Pertences pessoais dos trabalhadores dispersos pelo local, sem armário próprio para a guarda dos mesmos. Os fatos observados configuram risco iminente à saúde pública, apresentando potencial relevante de danos à saúde dos consumidores devido à possibilidade de contaminação.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 026/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades: **1. Auto de Infração n.º 207/2024:** penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, XI e Art. 542, II; **2. Auto de Infração n.º 209/2024:** penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, XI e Art. 542, II.
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:DBCDC535

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 036/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 036/2026.
AUTUADO: 31.071.249 ELISSANDRA HOEBERG
CNPJ: 31.071.249/0001-11
ENDEREÇO: Rua Padre Saporitti, n.º 734, bairro Nossa Senhora do Rocio, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 138/2026, lavrado em 13/02/2026.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, IV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, IV c/c RDC ANVISA n.º 216/04, Anexo, itens 4.8.6, 4.8.18 e 4.9.1
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária que o estabelecimento acima identificado mantinha na área de manipulação de alimentos e vendas, produtos de origem animal e outros, sem identificação de procedência, sem data de fabricação e validade, sem data de fracionamento. Esses produtos foram apreendidos e inutilizados, pois os fatos constatados configuram risco iminente a saúde pública, apresentando potencial relevante de danos e/ou agravos a saúde dos consumidores decorrentes de eventual contaminação cruzada.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 036/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, XI e Art. 542, I.
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:1454D8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 039/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 039/2026.
AUTUADO: MIGUELITO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ: 59.664.026/0001-87
ENDEREÇO: Rua Desembargador Joaquim Penido Monteiro, n.º 1685, bairro São Braz, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 088/2026, lavrado em 06/02/2026.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XLI, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XLI c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 126 e Art. 128, Parágrafo Único; Norma Regulamentadora NR 12, itens 12.2.1, 12.5.1, 12.6.1 e 12.9.1.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária presença de amassadeira rápida com graves irregularidades de segurança em desacordo, sendo elas: exposição direta de partes móveis e sistemas de transmissão de força (polias e correias) sem a devida proteção fixa ou móvel (enclausuramento). Adicionalmente, verificou-se que o sistema de comando é inadequado, operando por meio de um único dispositivo de acionamento posicionado sobre a zona de transmissão, além da ausência crítica de botões de parada de emergência ou qualquer outro sistema de intertravamento de segurança. Tais condições configuram uma situação de não conformidade grave e iminente, expondo os trabalhadores a riscos severos de acidentes e danos a integridade física.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 039/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, I.
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:E4EFF735

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 040/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 040/2026.
AUTUADO: NATHAN FELIPE VOLLET BRUTUS TRUCK CENTER
CNPJ: 43.112.092/0001-04
ENDEREÇO: Rodovia BR 476, S/N, bairro Ouro Verde, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 022/2026, lavrado em 30/01/2026.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, regulamentada pelo Decreto n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII, c/c Decreto n.º 5.711/02, Art. 102, 122, 124, 137 e 144; CLT, Art. 403; Decreto n.º 6.481/2008 (Lista TIP), item 77; Nr 06, iten 6.6.1, alínea "h".
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária que o estabelecimento acima identificado, situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3897, Bairro São Bernardo, município de União da Vitória/PR, havia a presença de menor de 18 anos exercendo atividades laborais. Trata-se do adolescente A. G. A. S., com 13 anos de idade, nascido em 31/03/2012, o qual realizava atividades de limpeza interna e aspiração no interior de veículos automotivos. Verificou-se que tais atividades eram executadas sem a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, tais como calçado de segurança, luvas e protetor auricular, sendo este último indispensável em razão do ruido acentuado produzido pelo aspirador de pó. Apurou-se, ainda, que o menor realizava suas refeições trazendo marmita de casa e utilizando forno de micro-ondas disponível no local, não sendo disponibilizado local adequado, exclusivo e higienizado para a realização das refeições, tampouco equipamento apropriado para a refrigeração dos alimentos, em desacordo com as normas de saúde e segurança do trabalho. Ressalta-se que as atividades desempenhadas pelo referido menor constam na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (TIP), conforme Decreto nº 6.481/2008, item 77, o que configura grave e flagrante violação à legislação trabalhista, a qual veda expressamente o exercício de tais atividades por menores de idade. A prática observada é claramente proibida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como por normas nacionais e internacionais de proteção aos direitos da criança e do adolescente. Os fatos constatados evidenciam negligência por parte do contratante, expondo o menor a risco grave e iminente à sua saúde e segurança, em desacordo com as normas vigentes.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 040/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, XI e Art. 542, II.
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:7884D694

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 047/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 047/2026.
AUTUADO: MASSAS NENA INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 59.586.330/0001-53
ENDEREÇO: Avenida Julia Amazonas, n.º 783, bairro Sagrada Família, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 73/2026 e Termo de Interdição Cautelar n.º 126/2026, lavrados em 10/02/2026 e 12/02/2026, respectivamente.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XL, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XL c/c RDC ANVISA n.º 275/2002.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária que o estabelecimento acima identificado mantinha disponíveis para uso, na área de manipulação de alimentos, equipamentos como fritadeira, cilindro, amassadeira, além de utensílios de cozinha (facas para cortar massas, espátulas, formas

para canudinho, escumadeiras, bandejas plásticas) em mau estado de conservação e higiene, apresentando acúmulo de sujidades, pontos de oxidação, rachaduras e fissuras, dificultado a higienização e oferecendo assim risco de contaminação dos alimentos produzidos. O estabelecimento apresenta acúmulo de mofo e falhas de revestimento no teto, portas com abertura direta para a área externa, com fácil acesso de pessoas e animais, não dispõe de tela de proteção nas janelas e portas, nem dispositivos de fechamento automático, ainda apresenta piso irregular, poroso e com falha de revestimento, e acumulo de sujidades e toda a estrutura. Todas estas irregularidades contrariam a legislação vigente e colocam em risco a saúde e segurança dos consumidores, configurando risco sanitário grave e iminente.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 047/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:11C92784

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 056/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 056/2025.
AUTUADO: RBR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.199.439/0001-99
ENDEREÇO: Avenida Paula Freitas, n.º 798, Sala 16, bairro Nossa Senhora da Salete, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 475/2024, lavrado em 20/12/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, IV c/c RDC ANVISA n.º 590/2014, Art. 33, item II, Art. 61, itens IX, X, XI, Art. 15, Parágrafo único; RDC ANVISA n.º 63/2011, Art. 64.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária que o estabelecimento acima qualificado estava armazenando medicamentos e amostra grátis em desacordo com a legislação sanitária vigente; também por manter alimentos na sala exclusiva de serviços farmacêuticos, além de almotolia de álcool 70% sem a referida data de validade, lote, data de fabricação, o que configura risco em potencial a saúde coletiva, podendo gerar contaminação cruzada e gerar potencial dano a saúde dos pacientes.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 056/2025 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:2D92F848

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 059/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 059/2025.
AUTUADO: JANAINA MONCH SUPREN
CNPJ: 35.230.464/0001-79
ENDEREÇO: Rua Professora Amazília, n.º 716, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 217/2024, lavrado em 25/07/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, regulamentada pelo Decreto n.º 5.711/02, Art. 543, XLIV, c/c Resolução SESA-PR n.º 1.034/2020; RDC n.º 222/2018.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária que o estabelecimento acima qualificado não possui abrigo externo de resíduos de serviços de saúde conforme descrito na RDC n.º 222/2018.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 059/2025 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:F754C8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 060/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 060/2025.
AUTUADO: VB CENTRO DE ESTÉTICA AVANÇADA LTDA
CNPJ: 54.029.457/0001-58
ENDEREÇO: Rua Prudente de Morais, n.º 387, bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 101/2024, lavrado em 30/04/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, regulamentada pelo Decreto n.º 5.711/02, Art. 456 c/c Resolução SESA n.º 1.034/2020; RDC n.º 50/2002; RDC n.º 51/2011.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária que o estabelecimento acima qualificado não apresentou previamente o Projeto Básico de Arquitetura.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 060/2025 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:4C23A084

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 066/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 066/2025.
AUTUADO: MANIPULANDO LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 43.765.421/0001-16
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, n.º 351, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 212/2024, lavrado em 18/07/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei nº13331/2001, Regulamentada pelo Decreto nº 5711/2002, Art. 421, inciso §2; RDC nº 51/2011, Art. 31.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária que o estabelecimento acima qualificado executou a estrutura do abrigo externo de resíduos em desconformidade com o PBA aprovado**.**
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 066/2025 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:143105C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 011/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 011/2025
AUTUADO: LEIDI RAQUEL CATAPAM DOS PASSOS
CPF: 067.832.909-56
ENDEREÇO: Rua Desembargador Costa Carvalho, n.º 522, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 422/2024 e Termo de Interdição Cautelar n.º 423/2024, lavrados em 18/11/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, Inciso XXXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual 5.711/2002, Art. 543, Inciso XXXIII C/C Normas Regulamentadoras: NR7, NR 35 e NR18.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que a pessoa acima mencionada contratou a empresa prestadora de serviços de construção civil para a execução de serviços de construção civil na obra situada na Rua Salgado Filho, nº 1.299, São Bernardo, União da Vitória – PR. No entanto, a edificação em construção (edificação mista, com 4 pavimentos) encontra-se próxima à rede de distribuição de energia, a cerca de 1,20 metros e evidenciado em notificação de risco de acidentes pessoais emitida pela COPEL (Companhia Paranaense de Energia) e encaminhada a este departamento, o que coloca os trabalhadores em situação de risco grave e iminente. Além disso, foi verificada a ausência de documentos obrigatórios para a execução das atividades, como a qualificação comprovada para trabalho em altura (NR-35) e para segurança e saúde no trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18), assim como dos atestados de saúde ocupacional (ASOs) e exames clínicos necessários, fato negligenciado pela contratante dos serviços.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 011/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, XI e Art. 542, II.
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:83378D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 012/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 012/2025.
AUTUADO: SANDRO JAVORSKI
CPF: 032.895.979-03
ENDEREÇO: Rua Estacio Holovaty, n.º 77, bairro São Pedro, município de Porto União-SC.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 420/2024 e Termo de Interdição Cautelar n.º 421/2024, lavrados em 18/11/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei 13.331/2001, Art. 63, XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual 5.711/2002, Art. 543, XLIV, Art. 116, Parágrafo único, c/c Normas Regulamentadoras: NR 01, item 1.4.1, NR 06, item 6.5, NR 07 item 7.4.1, NR 09, item 3, NR 18 e NR 35.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária que a pessoa acima qualificada contratou trabalhadores para a realização de atividades de engenharia e arquitetura na obra situada na Rua Salgado Filho, nº 1.299, São Bernardo, União da Vitória – PR, mas não apresentou as documentações referentes à saúde e segurança dos trabalhadores, tais como: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Certificados de treinamento referentes à NR-18 (Construção Civil) e NR-35 (Trabalho em Altura); Fichas de entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI); e Comprovante de vacinação. O fato constitui risco à saúde dos trabalhadores, uma vez que as documentações acima mencionadas são imprescindíveis para a garantia da saúde e segurança dos mesmos.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 012/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:7D588855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 018/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 018/2024.
AUTUADO: JOELCIO VALDOMIRO TONKI 03161185919
CNPJ: 46.130.948/0001-62
ENDEREÇO: Rua Darci Capriglione, n.º 197, bairro Cidade Jardim, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 044/2024, lavrado em 28/02/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei 13.331/2001 Art. 63, Inciso XXXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual 5.711/2002, Art. 543, Inciso XXXIII c/c Normas Regulamentadoras: NR 35 (35.3.1/35.4/35.5.5/35.5.7/35.6) e NR18.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária que a empresa acima qualificada realizou atividades de colocação de placas de gesso sem qualificação comprovada em relação à atividade de trabalho em altura, na obra situada na Rua Prudente de Morais, 277 – Centro – União da Vitória – PR. Foram ainda observados andaimes executados em desconformidade com o preconizado pela NR 18 e NR 35, tais como: andaime metálico instalado muito próximo da rede de alta tensão, calçado com tábuas de madeira sem travamento adequado e sem sinalização adequada, representando risco de queda para os trabalhadores e risco de choque elétrico iminente, tanto para os trabalhadores quanto para os transeuntes
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 018/2024 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:9FFC98AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA 13, DE 26 DE MAIO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora Ana Paula Prezzi, cargo de professora e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a liminar concedida no âmbito do mandado de segurança 0003148-85.2026.8.16.0131,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida provisoriamente a redução da carga horária da servidora Ana Paula Prezzi, ocupante do cargo de Professora, em exercício no CMEI Neiva Aparecida Fogassa dos Santos, Bairro Araucária Park, neste Município, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo remuneratório.

Art. 2º. A redução da carga horária concedida tem por finalidade possibilitar o acompanhamento e atendimento ao filho da servidora, nos termos da legislação vigente e da Nota Técnica Conjunta nº 113/2018-MP.

Art. 3º. Determinar a aplicação subsidiária do Ofício Circular 58/2017-MP, bem como da Nota Técnica Conjunta 113/2018-MP, ambos do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do governo federal, que disciplinam o deferimento de horário de trabalho especial a servidores com (familiares com) problemas de saúde que demandem cuidados especiais e acompanhamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 5.725, de 22/01/2025

Publicado por:
Aline Carla Badia
Código Identificador:C63E6C0B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE PRAZO E VALOR P104/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2023

CONTRATO Nº 227/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Jean Carlos Cardoso, Prefeito brasileiro, portador do RG: 78895187 CPF: 034.526.049-00 e do outro lado a CONTRATADA, SEDIMAR VERZA - ME, com endereço na Rua Pedro Filakoski, nº 992, bairro Centro, estabelecida na cidade de Cruzeiro do Iguaçu/PR, Cep: 85.598-000, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 21.845.906/0001-87, neste ato representada por seu

representante legal, Sedimar Verza, CPF: 945.265.919-04, conforme consta do contrato Nº 227/2023, processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 104/2023.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas em locação de equipamentos de sonorização e veículos com equipamentos de som para deslocamento nas áreas (urbana e rural do município), para atender as demandas da administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: 13.625,25 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Lote	Nome do produto/serviço	Quant. Inicial	Unid. De Medida	Quant. aditivo 25%	Valor Atual	Valor do Aditivo
02	Locação de equipamentos de sonorização para pequenos eventos municipais, com no mínimo 04 Caixas de som, potência de 1200Watts, 01 Mesa de som e 02 Microfones.	300	horas	75	R$ 181,67	R$ 13.625,25

CLÁUSULA TERCEIRA:DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato é até 30/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento

Cruzeiro do Iguaçu, 26 de Maio 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.	***SEDIMAR VERZA - ME***
Contratante	Contratado

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:47FF4413

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1579

LEI ORDINÁRIA N.º 1579/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	317	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319091000000000000 - Sentenças judiciais	00303	498.000,00
			Total		**498.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	35	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	498.000,00
		Total	**498.000,00**	

Resumo por Vínculos				
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**	
303	498.000,00	0,00	0,00	
Total	**498.000,00**	**0,00**	**0,00**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 26 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B780C6E8

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1580

LEI ORDINÁRIA N.º 1580/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	93	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	136.000,00
			Total		**136.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4172150010000000000	00103	56.000,00

Excesso		4171151110000000000	00103	80.000,00
		Total	**136.000,00**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso
103	0,00	0,00	136.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**136.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 26de maio de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:750BDBBA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS A ARP N°17/2025

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

REF.: Dispensa nº 12/2025.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Volffe Eventos Esportivos Ltda.

CNPJ: 34.994.074/0001-02.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, bem como a renovação dos quantitativos para o novo período, referente à ARP nº 17/2025, oriunda da Dispensa nº 12/2025, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem profissional de Futsal, Futebol Suíço e Voleibol, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantitativos definidos neste instrumento.

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, o contrato passa a viger de ***03/06/2026 á 02/06/2027.***

DO VALOR: Com a renovação dos quantitativos, o presente termo aditivo tem o valor de R$54.414,80 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos), conforme detalhamento na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de 02(DOIS) árbitros; profissionais federados na modalidade de Futsal/ futebol suíço por partida, 01(UM) cronometrista e 01(UM) anotador. Podendo ser realizados os jogos período noturno entre as 18:30 e 23:00 horas e no período diurno entre as 08:00 e 19:00 horas em todos os dias da semana e em dias de sábados; profissionais federados na modalidade de Futsal/Futebol suíço. 2 - Campeonatos municipais de futsal sendo um no início e outro no final do ano. 1 - Campeonato regional de futsal. 2 – Torneio futebol suíço.	152	Jogos	R$328,00	R$49.856,00
2	Prestação de serviço de 02(DOIS) árbitros; profissionais federados na modalidade de	12	Jogos	R$379,90	R$4.558,80

	Voleibol por partida, 01(UM) Apontador (responsável pelo boletim e cronometrista) e 02(DOIS) Juízes de linha. Podendo ser realizados os jogos período noturno entre as 18:30 e 23:00 horas e no período diurno entre as 08:00 e 19:00 horas em todos os dias da semana e em dias de sábados; profissionais federados na modalidade de Voleibol.				

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/05/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:7109E745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTAVEL DO SETENTRIAO PARANAENSE - ADETUR ENCANTO DOS IPES

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	26/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	26/05/2026
e) Objeto da Homologação:	Realização de repasse de contribuição associativa anual à Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense -ADETUR Encantos dos Ipês, mediante Lei Municipal nº 1.149, DE 08 DE JULHO DE 2025 em atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme condições e especificações constantes neste instrumento.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

23.695.0000.2.103. - Manter Ações do Turismo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTAVEL DO SETENTRIAO PARANAENSE - ADETUR ENCANTO DOS IPES

CNPJ/CPF: 51.939.269/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contribuição mensal, referente a Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense – ADETUR (JANEIRO A MAIO)	1	R$ 3.057,50	R$ 3.057,50
2	Contribuição mensal, referente a Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense – ADETUR (JUNHO A DEZEMBRO)	7	R$ 611,50	R$ 4.280,50

Valor Total Homologado - R$ 7.338,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7DE01EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CLAUDINEI TONIETTI EPP

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	17/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/05/2026
e) Objeto da Homologação:	O registro de preços para a aquisição de instrumentos musicais, equipamentos e acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, visando garantir a continuidade, ampliação e qualificação das atividades musicais desenvolvidas no âmbito dos programas, serviços e projetos ofertados à população.

13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais

08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CLAUDINEI TONIETTI EPP

CNPJ/CPF: 28.732.430/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Afinador metrônomo digital – marca de referencia teacher"s beat – waldmar - mozarth mello	1	R$ 110,0000	R$ 110,0000
03	Bateria praticável, pads, metal estrutura: tubos de ferro zincado; leve e resistente; garras de plástico resistente, que possibilitam regulagens de altura e ângulo; 6 pads 8 polegadas (chimbal, condução, tom1, tom2, surdo e bumbo); 1 pad 10 polegadas (caixa); 2 pads 8 polegadas flexíveis (pratos de ataque); tipo de borracha: eva preto 7mm de espessura (densidade alta); base dos pads: base dos pads em madeira mdf; pads dos pratos de ataque com base flexível; acompanha 2 batedores; fixação do pedal: chapa emborrachada (6mm de espessura) para encaixe do pedal; incluso: parafusos de ajuste para regulagem nas garras de plástico; pode-se regular a altura e ângulo dos pads; pés emborrachados que reduzem o impacto no chão; borrachas para redução de ruído e impacto quando apoiado na parede.	3	R$ 650,0000	R$ 1.950,0000
05	Bolsa de nylon alça, tamanho grande para transporter materiais de som (microfone, fios, etc.). Comprimento 39 cm; largura 33 cm; altura 8cm.	1	R$ 150,0000	R$ 150,0000
06	Cabo de som p-10 para teclado com 6 metros	2	R$ 30,0000	R$ 60,0000
07	Cabo de som p-10 para violas elétricas – 5 metros	6	R$ 30,0000	R$ 180,0000
11	Correias para violas em couro preto; possui 7,0 cm de largura e comprimento variável entre 0,92 e 1,45 metros.	6	R$ 100,0000	R$ 600,0000
13	Encordoamento para guitarra; marca de referência: gianini	1	R$ 19,0000	R$ 19,0000
14	Encordoamento para viola em aço; 10 cordas. Marca de referência: gianini	6	R$ 25,0000	R$ 150,0000
16	Encordoamento para violão em nylon (padrão corda para estudo) 6 cordas	5	R$ 19,0000	R$ 95,0000
17	Estante partitura metal -ms20 pedestal; marca de referencia concert	6	R$ 95,0000	R$ 570,0000
18	Fone de ouvidos profissional para teclado musical; marca de referencia yamaha	3	R$ 280,0000	R$ 840,0000
25	Pedal para bateria praticável; acompanha batedor, tamanho: altura c/ batedor: 250mm, base: 250mm, sapata: 250mm	2	R$ 203,0000	R$ 406,0000
27	Suporte para guitarra, suporte de chão, material: aço; revestimento: com apoios macios; cor: preto.	1	R$ 75,0000	R$ 75,0000
28	Suportes para violas- parede; suporte de parede em aço soldado reforçado chapa de 3mm x 20mm; 2 parafusos; 2 buchas plásticas; distância que o instrumento fica da parede = 10 cm; abertura do elo (entrada do suporte) = 4 cm; abertura interna do elo = 6 cm; capacidade do suporte = 20 kg	6	R$ 23,0000	R$ 138,0000
29	Teclado arranjador; cor preto; display lcd; teclas: 61; entrada para pedal de sustain; saída para fone de ouvido/caixa; sensibilidade: 3 níveis de ajuste; polifonia máxima: 64 vozes; modos: dual / split; pitch bender; gravação e playback; recurso: lesson com dicionário de acordes; estilos musicais: 100	1	R$ 1.250,0000	R$ 1.250,0000

	companhamento); sons: 390; usb midi;falantes: 2 de 10w; fonte automática - 100 -240v (inclusa); dimensões da caixa (lxaxp): 400 x 1000 x 170 mm; dimensões do produto (l x a x p): 03 x 17 x 410 cm; conteúdo da embalagem: 01 teclado; 01 fonte; 01 capa bag; 01 suporte teclado "x", 01 pedal.modelo de referência: kb-330 – revas.			
33	Violão elétrico: 1 capa reforçada nylon 600; 1 cabo com 5; 1 correia; mts; 3 palhetas; 1 nut (capotraste); cor: mahogany satin (mgs); acabamento fosco; formato do corpo: super flat com cutanhay; encordoamento de nylon com tensor normal; 6 cordas; madeira do braço: nato; madeira do tampo, lateral e do fundo: sapete laminado; cavalete: indian laurel; tensor; bilateral; escala: indian laurel; nut (capotraste) 48 mm; número de trates 20; marcações: logo marca na 12º casa; tarraxas cromadas de madrepérola; escudos n/a; empunhadeira (mão direita); pré se-40; alimentação: bateria 9v.; jack: p10 e xlr (balanceada); controle do pré: volume, grave; médio, agudo, phase, afinador e check bateria. Marca referencia strinberg – modelo: sl 200c	3	R$ 999,0000	R$ 2.997,0000
36	Bumbos/Fuzileiros: Marca de referência: Gope; Modelo BA 3022, BAL 3016, Medidas: 30x22"; Material: Alumínio Polido; Aro pintado em epóxi preto. Pintura em epóxi preto; 10 afinação (Tirantes); Chave de afinação: sim; Pele (batedeira) porosa com 250 microns - P3.	6	R$ 480,0000	R$ 2.880,0000
37	Surdos Marca de referência: Gope; Modelo BAL 3014, BAL 30/14. Medidas: 30x14", Alumínio polido; 6 afinadores; Pele Porosa com 250 microns -P3., Tamanho: 30x14"; Aro de ferro com pintura epóxi; Barras reforçadas; Chave de afinação: sim.	9	R$ 226,8900	R$ 2.042,0100
39	Pratos para fanfarra: 16 Pol.; Marca Orion Apus; Marching Marcial em latão; Modelo TWR 16Mb; Alças: Sim (Couro Legítimo).	3	R$ 260,0000	R$ 780,0000
46	Caixas repique, 14x10' branco, Marca de referência: Luen	5	R$ 600,0000	R$ 3.000,0000
50	Pandeiros 10' profissional. Branco, Pele leitosa grossa, Marca de referência: Luen	5	R$ 75,0000	R$ 375,0000
53	Pares de baquetas caixas, mad. ponta oval, 5A, Marca de referência: Liverpool	20	R$ 20,0000	R$ 400,0000
54	Pares de baquetas repiques, mad. ponta 7A, Marca de referência: Liverpool	14	R$ 14,0000	R$ 196,0000
55	Coletes Carrier Infantil, Bumbos, Marca de referência: Luen	8	R$ 400,0000	R$ 3.200,0000
56	Talabartes, nylon, 2 g. br. Bumbos, Marca de referência: Luen	8	R$ 14,0000	R$ 112,0000
57	Coletes Carrier Infantil, p/ Surdos, Marca de referência: Luen	10	R$ 360,0000	R$ 3.600,0000
58	Talabartes, nylon, 2 g. br, p/ surdos. Marca de referência: Luen	11	R$ 14,0000	R$ 154,0000
59	Talabartes, nylon, 2 g. br, p/ repiq. Marca de referência: Luen	8	R$ 14,0000	R$ 112,0000
61	Peles leitosa grossa. — bumbos 12' Marca de referência: Luen	26	R$ 10,8000	R$ 280,8000
62	Peles leitosa grossa — bumbos, 14' Marca de referência: Luen	26	R$ 13,9000	R$ 361,4000
63	Peles leitosa grossa — surdos, 12' Marca de referência: Luen	26	R$ 10,8000	R$ 280,8000
64	Peles leitosa grossa — p/ surdos, 14' Marca de referência: Luen	26	R$ 13,9000	R$ 361,4000
65	Peles transparente., caixas tamanho,12' Marca de referência: Luen	20	R$ 12,5000	R$ 250,0000
66	Peles leitosa grossa, Caixas, 12', Marca de referência: Luen	14	R$ 10,8000	R$ 151,2000
67	Peles leitosa grossa, caixas repi.10' Marca de referência: Luen	14	R$ 9,9000	R$ 138,6000
68	Peles transparente - caixas repi.10' Marca de referência: Luen	8	R$ 10,0000	R$ 80,0000
69	Peles leitosa grossa, triton 06,08',10' Marca de referência: Luen	8	R$ 30,0000	R$ 240,0000

Valor Total Homologado - R$ 28.585,21

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A98B4D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	17/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/05/2026
e) Objeto da Homologação:	O registro de preços para a aquisição de instrumentos musicais, equipamentos e acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, visando garantir a continuidade, ampliação e qualificação das atividades musicais desenvolvidas no âmbito dos programas, serviços e projetos ofertados à população.

13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais

08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 37.122.484/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Bateria, material jequitibá natural /10/12/14/20/14cx ferragens pratos zeus beginner-set-c banco baqueta; composição do kit; tons: 10x8" e 12x9"; surdo:14x15"de chão; bumbo: 20x18"; caixa: 14x5,5"; kit de ferragens: 2 estante de prato; 1 pedal single com base fixa; 1 estante de caixa; 1 máquina de hihat; clamp holders; inclui pratos, banco e baqueta; características gerais: - série: beginner; - código: set c; - acabamento: brilhante; - material: brass; especificações: - tipo: kit; - modelo: hi-hat / crash / ride; - polegada: 14 / 16 / 20; detalhes técnicos: excelentes cascos híbridos em sumaúma e jequitibá; aproximadamente 5,5mm de espessura nos cascos; configuração expandida e super versátil com timbre do agudo ao grave; as melhores peles da categoria, single coated na 1caixa, avant fx no bumbo; filme duplo nos tons e surdo; aros em inox 1.8mm com perfil mais alto; acabamento encerado sobre os veios do jequitibá; caixa em de 14x5,5" na cor da bateria; bumbo 20x18" com pés telescópio e peles com muffle abafador. Modelo de referência: rmv concept	1	R$ 4.019,5000	R$ 4.019,5000
19	Fones de ouvido com monitor com fio especialmente projetado para instrumentos musicais; conector: 3,5 mm/6,5 mm estéreo; diâmetro do alto-falante do alto-falante: 50 mm.	1	R$ 222,0000	R$ 222,0000
21	Kit de abafadores para bateria (completo) - emborrachado em mdf; kit contém 12 peças: 1 abafador autoadesivo para bumbo (serve em qualquer bumbo); 1 abafador 13" ou 14" para caixa; 2 abafadores para tom (10" e 12"); 1 abafador 14" ou 16" para surdo; 1 abafador 13" ou 14" para chimbal (incluso o abafador interno); 1 abafador para prato splash (8", 10" ou 12"); 1 abafador 16" prato de ataque; 3 abafadores 18" para prato de ataque; 1 abafador 20" para prato de condução.	1	R$ 285,0000	R$ 285,0000
23	Pad para estudo – 12 polegadas. (emborrachado)	6	R$ 96,9500	R$ 581,7000
26	Protetor eletrônico (extensão) com 6 conexões de tomadas, medindo 15 metros	1	R$ 380,0000	R$ 380,0000
30	Teclado sintetizador, teclado: 61 teclas; seção do gerador de som: polifonia máxima: 128 vozes (varia com a carga sobre o gerador de som), partes: 16 partes, memória presente: patches: 1.273 256 (gm2); kits de bateria: 19 9 (gm2); performances: 16; memória user: patches: 256; kits de bateria: 8; performances: 128; favoritos: 100; efeitos: múlti-efeitos: 3; sistemas, 78 tipos, chorus: 3; tipos, reverb: 5 tipos; display: 16 caracteres, 2 linhas, lcd, conectores: phones: mini estéreo; output (l/mono, r) : 1/4 de polegada, pedal, computador usb (midi), memoria usb dc in, alimentação: adaptador ac, consumo: 1.3 a; acessórios: 01 teclado; 01 fonte; 01 capa bag; 01 suporte teclado "x". 01 pedal; dimensões aproximadas: comprimento: 1002 mm; largura: 251 mm; altura: 93 mm. Marca de referência: xps10 – holand red	1	R$ 4.199,9900	R$ 4.199,9900

Valor Total Homologado - R$ 9.688,19

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C4880E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICIPIO DE AMAPORA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.768.820,00	834.722,68

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	297.000,00	75.288,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.400,00	78.585,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	276.200,00	119.351,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.795.220,00	561.497,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.102.000,00	10.098.353,97
2.1- Cota-Parte FPM	24.735.000,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.275.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.460.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	2.680.598,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	107.000,00	36.124,80
2.4- Cota-Parte ITR	2.170.000,00	120.463,72
2.5- Cota-Parte IPVA	390.000,00	323.843,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.870.820,00**	**10.933.076,65**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.728.400,00**	**2.019.670,79**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.989.305,00**	**713.598,37**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.269.100,00	1.630.646,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.216.000,00	1.630.646,56
6.1.1- Principal	5.205.000,00	1.622.461,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00	8.185,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	53.100,00	0,00
6.4.1- Principal	51.100,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.523.400,00**	**-397.209,52**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.055.652,70	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.055.652,70	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.686.299,26**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.428.513,27	1.733.999,93	1.731.985,48	1.703.894,96	2.014,45
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.292.699,41	1.731.985,48	1.731.985,48	1.703.894,96	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.647.999,41	789.794,58	789.794,58	786.581,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.587.700,00	931.537,64	931.537,64	906.659,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	57.000,00	10.653,26	10.653,26	10.653,26	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	135.813,86	2.014,45	0,00	0,00	2.014,45
10.2.1- Educação Infantil	135.813,86	2.014,45	0,00	0,00	2.014,45
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.653.287,08	1.653.287,08	1.625.196,56	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.653.287,08	1.653.287,08	1.625.196,56	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.653.287,08	1.653.287,08	1.625.196,56	0,00	0,00	0.0

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.141.452,59	1.653.287,08	1.653.287,08	101,39
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	163.064,66	-22.640,52	-22.640,52	0,00	-1,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	478.788,87	80.713,86	80.712,85	0,00	0,00	1,01
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	475.805,89	78.699,41	78.698,40	0,00	0,00	1,01
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.982,98	2.014,45	2.014,45	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.643.974,85	1.365.065,91	1.228.502,62	1.202.977,69	136.563,29
20.1- Educação Infantil	2.331.492,95	777.548,09	706.953,16	697.391,71	70.594,93
20.2- Ensino Fundamental	2.312.481,90	587.517,82	521.549,46	505.585,98	65.968,36
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.936.788,71	3.007.699,73	2.871.136,44	2.817.520,99	136.563,29
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.036.606,81	1.488.644,27	1.418.049,34	1.405.275,02	70.594,93
21.1.1- Creche	5.036.606,81	1.488.644,27	1.418.049,34	1.405.275,02	70.594,93
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.900.181,90	1.519.055,46	1.453.087,10	1.412.245,97	65.968,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.228.502,62
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.019.670,79
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	1,01
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.248.172,40**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.733.269,16	3.248.172,40	29,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.013,75	22.077,53	22.132,60	0,00	1.881,15
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.013,75	22.077,53	22.132,60	0,00	1.881,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	569.400,00	195.070,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	517.100,00	188.121,44
31.1.1- Salário-Educação	387.000,00	136.430,08
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	110.000,00	39.299,89
31.1.4 - PNATE	20.100,00	12.391,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	52.300,00	6.948,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	927.375,60	406.346,08	368.744,96	304.472,50	37.601,12
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	401.428,70	141.002,24	115.416,52	94.854,26	25.585,72
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	431.946,90	265.343,84	253.328,44	209.618,24	12.015,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.785.294,46	3.513.811,92	3.337.633,06	3.219.745,15	176.178,86
33.1- Despesas Correntes	10.724.888,71	3.511.876,17	3.335.697,31	3.217.809,40	176.178,86
33.1.1- Pessoal Ativo	8.367.499,41	2.611.087,39	2.611.087,39	2.581.447,86	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.357.389,30	900.788,78	724.609,92	636.361,54	176.178,86
33.2- Despesas de Capital	60.405,75	1.935,75	1.935,75	1.935,75	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	60.405,75	1.935,75	1.935,75	1.935,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	80.713,86	14.382,17
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.630.646,56	136.430,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.703.894,96	148.966,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.465,46	1.845,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.465,46	1.845,90
Notas Explicativas		

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:D60AB072

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 ID 3732

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 ID 3732

Processo Administrativo Nº 031/2026

Pregão Eletrônico nº 020/2026

SRP nº 016/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.027.088/0001-06**.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (FITAS, CILINDROS, CARTUCHOS, GARRAFAS DE TINTAS E TONERS REMANUFATURADOS), PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

Item	Especificações	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartucho de Toner Remanufaturado CF 217 - Com no mínimo 100 gramas (Rendimento médio de 1.600 páginas), Impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw. Impressora HP LaserJet Pro M102w	150	Unid.	PROPRIA	R$ 80,00	12.000,00
2	Cilindro CF 219 (Rendimento mínimo 12.000páginas), Impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw, Impressora HP LaserJet Pro M102w.	50	Unid.	PROPRIA	R$ 82,00	4.100,00
3	Cartucho de Toner Remanufaturado CF 258 – Com no mínimo 210 gramas (Rendimento médio de 10.000 páginas), Multifuncional HP LaserJet ProM428dw.	150	Unid.	PROPRIA	R$ 160,00	24.000,00
4	Cartucho de Toner Remanufaturado CE 278 A - com no mínimo 120 gramas, (Rendimento médio de 1.800 páginas), Impressora HP LaserJet ProP1606dn.	50	Unid.	PROPRIA	R$ 70,00	3.500,00
5	Cartucho de Toner Remanufaturado CE 285 A - com no mínimo 120 gramas, (Rendimento médio de 1.800 páginas), Multifuncional HP LaserJet Pro M1132, HP LaserJet Pro P1102w.	120	Unid.	PROPRIA	R$ 71,00	8.520,00
6	Cartucho de Toner Remanufaturado CE 255 A - com no mínimo 280 gramas, (Rendimento médio de 12.500 páginas),HP LaserJet Pro M521dn MFP	100	Unid.	PROPRIA	R$ 156,00	15.600,00
7	Cartucho de Toner Remanufaturado CF 283 com no mínimo 120 gramas, (Rendimento médio de 1.500 páginas),HP LaserJet Pro MFP M127fn,HP LaserJet Pro MFP M225dw.	100	Unid.	PROPRIA	R$ 69,00	6.900,00
8	Cartucho de Toner Remanufaturado CB 436 A - com no mínimo 120 gramas, (Rendimento médio de 1.800 páginas), Multifuncional HP LaserJet M1120.	70	Unid.	PROPRIA	R$ 69,00	4.830,00
9	Cartucho de Toner Remanufaturado 105A W1105A (Rendimento médio de 1.000 páginas), HP Multifuncional Laser Mono Modelo 135	120	Unid.	PROPRIA	R$ 118,00	14.160,00
10	Cartucho de Toner Remanufaturado CB 435 A - com no mínimo 120 gramas, (Rendimento médio de1.800 páginas), HP LaserJet P1005	30	Unid.	PROPRIA	R$ 70,00	2.100,00
11	Cartucho de Toner Remanufaturado Q2612 A - com no mínimo 150 gramas. (Rendimento médio de 2.000 páginas),Impressora HP LaserJet 1015HP LaserJet 1018	30	Unid.	PROPRIA	R$ 70,00	2.100,00
12	Cartucho de Toner Remanufaturado CF 280 A com no mínimo 160 gramas, (Rendimento médio de 7.000 páginas), MFP HP LaserJet Pro 400 M425.	30	Unid.	PROPRIA	R$ 94,00	2.820,00
13	Cartucho de Toner Remanufaturado TN2340 - com no mínimo 110 gramas, (Rendimento médio de 2.600 páginas), Brother DCP-L2540DW, Brother HL-L2320D.	50	Unid.	PROPRIA	R$ 94,00	4.700,00
14	Cilindro DR 2340, com rendimento aproximado de12.000 páginas, (Rendimento médio de 12.000 páginas), Brother DCP-L2540DW, Brother HL- L2320D.	20	Unid.	PROPRIA	R$ 91,00	1.820,00
15	Cartucho de Toner Remanufaturado TN 1060 - com no mínimo 90 gramas, (Rendimento médio de 1.000 páginas), Brother DCP-1602,Brother HL-1202.	50	Unid.	PROPRIA	R$ 81,00	4.050,00
16	Cilindro DR 1060, (Rendimento aproximado de 10.000 páginas), Brother DCP-1602, Brother HL-1202.	20	Unid.	PROPRIA	R$ 81,00	1.620,00
17	Cartucho de Toner Remanufaturado TN3472 - com no mínimo 190 gramas, (Rendimento médio de 12.000 páginas), Brother MFC-L6902DW.	50	Unid.	PROPRIA	R$ 130,00	6.500,00
18	Cilindro DR 3440 (Rendimento médio de 30.000páginas), Brother MFC-L6902DW.	20	Unid.	PROPRIA	R$ 130,00	2.600,00
19	Cartucho de Toner Remanufaturado D 2850 A / D 2850B - com no mínimo 180 gramas.(Rendimento médio de 5.000 páginas), Samsung ML2851 ND.	20	Unid.	PROPRIA	R$ 130,00	2.600,00
20	Cartucho de Toner Remanufaturado MLT-D111S - com no mínimo 100 gramas, (Rendimento médio de 1.800 páginas), Samsung M2020.	15	Unid.	PROPRIA	R$ 95,00	1.425,00
21	Cartucho de Toner Remanufaturado 60 BH com no mínimo 200 gramas, Lexmark MX310dn.	35	Unid.	PROPRIA	R$ 220,00	7.700,00
22	Garrafa de Tinta Preta 664 Original do Fabricante do Equipamento, Garrafa de Tinta Amarelo 664 – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L355, MultifuncionalEcoTank Epson L375.	80	Unid.	EPSON	R$ 27,00	2.160,00
23	Garrafa de Tinta Ciano 664 – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L355, Multifuncional EcoTank Epson L375.	80	Unid.	EPSON	R$ 27,00	2.160,00
24	Garrafa de Tinta Magenta 664 – Original do Fabricante do Equipamento Multifuncional EcoTank Epson L355, Multifuncional EcoTank Epson L375.	80	Unid.	EPSON	R$ 27,00	2.160,00
25	Garrafa de Tinta Amarelo 664 – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L355, Multifuncional EcoTank Epson L375.	80	Unid.	EPSON	R$ 27,00	2.160,00
26	Garrafa de Tinta Preta 544 – Original do Fabricantedo Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L3150.	80	Unid.	EPSON	R$ 27,00	2.160,00
27	Garrafa de Tinta Ciano 544 – Original do Fabricantedo Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L3150.	80	Unid.	EPSON	R$ 27,00	2.160,00

28	Garrafa de Tinta Magenta 544 – Original doFabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L3150.	80	Unid.	EPSON	R$ 27,00	2.160,00
29	Garrafa de Tinta Amarelo 544 – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTankEpson L3150.	80	Unid.	EPSON	R$ 27,00	2.160,00
30	Garrafa de Tinta Preta 504 – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L6191, Multifuncional EcoTank Epson L6161.	70	Unid.	EPSON	R$ 27,00	1.890,00
31	Garrafa de Tinta Ciano 504 – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L6191, Multifuncional EcoTank Epson L6161.	70	Unid.	EPSON	R$ 27,00	1.890,00
32	Garrafa de Tinta Magenta 504 – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L6191, Multifuncional EcoTank Epson L6161.	70	Unid.	EPSON	R$ 27,00	1.890,00
33	Garrafa de Tinta Amarelo 504 – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L6191, Multifuncional EcoTank Epson L6161.	70	Unid.	EPSON	R$ 27,00	1.890,00
34	Cartucho de Toner Remanufaturado Preto nº HP CF380 - com no mínimo gramas 70 gramas, (Rendimento médio de 3.500 páginas), Color LaserJet Pro MPF M476 DW.	25	Unid.	PROPRIA	R$ 134,15	3.353,75
35	Cartucho de Toner Remanufaturado Cyan nº HP CF381 - com no mínimo 70 gramas. (Rendimento médio de 2.800 páginas)Color Laser Jet Pro MPF M476 DW.	15	Unid.	PROPRIA	R$ 134,15	2.012,25
36	Cartucho de Toner Remanufaturado Yellow nº HP CF382 - com no mínimo 70 gramas.(Rendimento médio de 2.800 páginas)Color Laser Jet Pro MPF M476 DW.	15	Unid.	PROPRIA	R$ 134,15	2.012,25
37	Cartucho de Toner Remanufaturado Magenta nº HP CF383 - com no mínimo 70 gramas.(Rendimento médio de 2.800 páginas),Color Laser Jet Pro MPF M476 DW	15	Unid.	PROPRIA	R$ 134,15	2.012,25
38	Cartucho de Toner Remanufaturado CF 410 PRETO, (Rendimento médio de 12.000 páginas), HPColor LaserJet Pro M477fdw.	25	Unid.	PROPRIA	R$ 136,20	3.405,00
39	Cartucho de Toner Remanufaturado CF 411 CYAN - Com no mínimo 85 gramas, (Rendimento médio de 2.300 páginas), HP Color LaserJet Pro M477fdw.	25	Unid.	PROPRIA	R$ 136,20	3.405,00
40	Cartucho de Toner Remanufaturado CF 412 YELLOW - Com no mínimo 85 gramas (Rendimento médio de 2.300 páginas), HP Color LaserJet ProM477fdw.	25	Unid.	PROPRIA	R$ 136,20	3.405,00
41	Cartucho de Toner Remanufaturado CF 413 MAGENTA - Com no mínimo 85 gramas (Rendimento médio de 2.300 páginas), HP ColorLaserJet Pro M477fdw.	25	Unid.	PROPRIA	R$ 136,20	3.405,00
42	Cartucho de Toner Remanufaturado Preto nº CE 410 A com no mínimo 70 gramas, (Rendimento médio de 3.500 páginas)Impressora HP LaserJet Pro 400 em cores M451dw.	25	Unid.	PROPRIA	R$ 135,82	3.395,50
43	Cartucho de Toner Remanufaturado Cyan nº CE 411 A com no mínimo 70 gramas, (Rendimento médio de 2.800 páginas), Impressora HP LaserJet Pro 400 em cores M451dw.	25	Unid.	PROPRIA	R$ 135,82	3.395,50
44	Cartucho de Toner Remanufaturado Yellow nº CE 412 A com no mínimo 70 gramas.(Rendimento médio de 2.800 páginas), Impressora HP LaserJet Pro 400 em cores M451dw.	25	Unid.	PROPRIA	R$ 135,82	3.395,50
45	Cartucho de Toner Remanufaturado Magenta nº CE 413 A com no mínimo 70 gramas, (Rendimento médio de 2.800 páginas), Impressora HP LaserJet Pro 400 em cores M451dw.	25	Unid.	PROPRIA	R$ 135,82	3.395,50
46	Cartucho de Toner Remanufaturado black nº414, (Rendimento médio de 6.000 páginas), Impressora HP Color Laser Jet Pro MFP M479fdw	150	Unid.	PROPRIA	R$ 187,00	28.050,00
47	Cartucho de Toner Remanufaturado cyan nº414, (Rendimento médio de 6.000 páginas), Impressora HP Color Laser Jet Pro MFP M479fdw.	150	Unid.	PROPRIA	R$ 187,00	28.050,00
48	Cartucho de Toner Remanufaturado yellow nº414, (Rendimento médio de 2.100 páginas), Impressora HP Color Laser Jet Pro MFP M479fdw.	150	Unid.	PROPRIA	R$ 187,00	28.050,00
49	Cartucho de Toner Remanufaturado Magenta nº414, (Rendimento médio de 6.000 páginas), Impressora HP Color Laser Jet Pro MFP M479fdw.	150	Unid.	PROPRIA	R$ 187,00	28.050,00
50	Cartucho de Toner Remanufaturado, (Rendimentomédio de 17.400 páginas), Ricoh IM430 418126 preto.	50	Unid.	PROPRIA	R$ 250,00	12.500,00
51	Cartucho de Toner Remanufaturado (Rendimento médio de 1.600 páginas) Patum PD-219(M6559NW).	50	Unid.	PROPRIA	R$ 145,00	7.250,00
52	Cartucho de Toner Remanufaturado (Rendimento médio de 20.000 páginas), Compatível Brother TN3492 TN890 (MFC – L6902DW)	16	Unid.	PROPRIA	R$ 140,00	2.240,00
53	Fita para Impressora Epson Original FX 890Impressora Matricial Epson FX-890	6	Unid.	EPSON	R$ 48,67	292,02
54	Cartucho de Toner Remanufaturado TL 425 - com no mínimo 400 gramas, (Rendimento médio de11.000 páginas), Pantum P3305DW.	50	Unid.	PROPRIA	R$ 110,00	5.500,00
55	Cilindro DL 425, Remanufaturado com rendimento aproximado de 25.000 páginas, (Rendimento médio de 25.000 páginas), Pantum P3305DW.	50	Unid.	PROPRIA	R$ 39,91	1.995,50
56	Cartucho de Toner Remanufaturado TL 5125 - com no mínimo 500 gramas, (Rendimento médio de 15.000 páginas), Pantum BM5115fdw.	50	Unid.	PANTUM	R$ 160,25	8.012,50
57	Cilindro DL 5125, Remanufaturado com rendimento aproximado de 30.000 páginas, (Rendimento médio de 30.000 páginas), Pantum BM5115fdw.	50	Unid.	PANTUM	R$ 150,00	7.500,00
58	Cartucho de Toner Remanufaturado TK3432 - com no mínimo 500 gramas, (Rendimento médio de 21.000 páginas), Kyocera Ecosys MA5500IFX	50	Unid.	KYOCERA	R$ 160,00	8.000,00
59	Cartucho de Toner Remanufaturado black nº 2300, com no mínimo 75g (Rendimento médio de 2.000 páginas), Impressora HP Color Laser Jet Pro MFP4303fdw	80	Unid.	PROPRIA	R$ 120,00	9.600,00
60	Cartucho de Toner Remanufaturado cyan nº2301, com no mínimo 75g (Rendimento médio de 1.800 páginas), Impressora HP Color Laser Jet Pro MFP4303fdw.	80	Unid.	PROPRIA	R$ 120,00	9.600,00
61	Cartucho de Toner Remanufaturado yellow nº2302, com no mínimo 75g (Rendimento médio de 1.800 páginas), Impressora HP Color Laser Jet Pro MFP4303fdw.	80	Unid.	PROPRIA	R$ 120,00	9.600,00
62	Cartucho de Toner Remanufaturado Magenta nº2303, com no mínimo 75g (Rendimento médio de 1.800 páginas), Impressora HP Color Laser Jet ProMFP 4303fdw.	80	Unid.	PROPRIA	R$ 120,00	9.600,00
63	Cartucho de Toner Remanufaturado D203 - com no mínimo 300 gramas, (Rendimento médio de 15.000páginas), Samsung	50	Unid.	PROPRIA	R$ 125,00	6.250,00

	M4070.					
64	Cartucho de Toner Remanufaturado black nº TN419, com no mínimo 200g, (Rendimento médio de 9.000 páginas), Impressora Brother L8900cdw	50	Unid.	BROTHER	R$ 150,00	7.500,00
65	Cartucho de Toner Remanufaturado cyan nº TN419, com no mínimo 200g, (Rendimento médio de 9.000 páginas), Impressora Brother L8900cdw	50	Unid.	BROTHER	R$ 150,00	7.500,00
66	Cartucho de Toner Remanufaturado yellow nº TN419, com no mínimo 200g, (Rendimento médio de 9.000 páginas), Impressora Brother L8900cdw	50	Unid.	BROTHER	R$ 150,00	7.500,00
67	Cartucho de Toner Remanufaturado Magenta nº TN419, com no mínimo 200g, (Rendimento médio de 9.000 páginas), Impressora Brother L8900cdw	50	Unid.	BROTHER	R$ 150,00	7.500,00
VALOR TOTAL.....					435.217,52	

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 435.217,52 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos.).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000

05001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000

05001041220003201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000

05002041210003202933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000

05002041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000

06001154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000,1510,1511

07001041220003204533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000,1103,1104

07001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000,1103,1104

07001123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1000,1104

07002133920011.20553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000

07002278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000

08001101220003205933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000,1303

08001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000,1303,9494,9495

08001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000,1303,9496

08001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000,9494

08001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000,1510

08001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:9494,9495

06002206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000

0600217.512000720193390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1000,1511

06002185420008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000

09001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1936

09001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000

09001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000

09001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1934

09001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1940

0900108244.001421413390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1936

09001082430014611333390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000

09001082430014611433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000

09001082430014611733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000,1011

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:CB259507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 68 – Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 , SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SANDRO VILMAR PIRES ME**, já devidamente classificada em **DÉCIMO QUARTOLUGAR** no (s)**LOTE (S)68**, para que no prazo de **03 (três) dias– 29/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 , SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	DIVERSOS(VER PROPOSTA) / DIVERSOS(VER PROPOSTA)	UND	10	3.300,00	33.000,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a)quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 26 de maio de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BCABD70E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 67 – Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado.

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICAsolicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA**, já devidamente classificada em**DÉCIMO QUINTOLUGAR** no (s)**LOTE (S)67**, para que no prazo de **03 (três) dias– 29/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
67	Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	Própria / Próprio	UND	7	3.199,00	22.393,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 26 de maio de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA

Departamento de Contratos

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:03B9282F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO SEXTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, ILUMINAÇÕES, SOM E DRONE, EM ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 061/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 01 -LOTE 01 -COMPUTADOR CPU PROCESSADOR:Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais modernos (Windows)

PLACA-MÃE: Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória:Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento:Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado:Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade:1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente).

MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB,Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5.

ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s . Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior.

GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de power/reset. Suportes Internos:Mínimo de 2 baias internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente.

GARANTIA:Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.

A empresa **JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 010/2026.**

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-seo licitante remanescente, na ordem de classificação, **LIFEGOV LTDA,** já devidamente classificada em **DÉCIMOSEXTO lugar** no **LOTE 01**, para que no prazo de **03 (três) dias– 29/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**LOTE 01 -**COMPUTADOR CPU PROCESSADOR:Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais modernos (Windows) PLACA-MÃE:Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória:Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento:Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado:Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade:1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente). MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB,Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5. ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s . Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior. GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de power/reset. Suportes Internos:Mínimo de 2 baias internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente. GARANTIA: Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.	HP / 400 G9 SFF	UND	50	7.633,16	381.658,00

Andirá/PR, 26 de maio de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CA09AB30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.097 DE 26 DE MAIO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CLAUDIA BODNARCZUK TROINA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO DANIEL LUIZ MILANI EDUARDO FIDELIS DA SILVA FABIO BIANCARDI BALDINI IVANA APARECIDA COSTA NUNES JULIANA CASAGRANDE FELIX JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI RAFAEL VITAL DOS SANTOS RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR SIMONE GODOI AUDI DE MELLO TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA
Fiscal Substituto:	ANA CLAUDIA MONTEIRO ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI

	CRISTIANA DA SILVA SANTOS GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JULIO CESAR CARVALHO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR MARCEL LEMANA MARIA CRISTINA CORREIA ROCHA MARIANA YASMIM GRANATTO PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA REGINALDO REINALDO SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA SONIA APARECIDA DE CARVALHO TACIANA DE SOUZA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	037/2026	**VIGÊNCIA:**	26.05.2026 A 16.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 108.500,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FAE1B756

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2026 EDITAL N°.003/2026

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE FISIOTERAPEUTA – 20H, FONOAUDIÓLOGO – 20H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO - 30H, FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO, POR TEMPO DETERMINADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA - PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital Nº. 001/2026 – PMA – Processo Seletivo Simplificado 005/2026 para ***FISIOTERAPEUTA – 20H, FONOAUDIÓLOGO – 20H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO - 30H, FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO***, Prefeitura Municipal de Andirá–PR;

RESOLVE:

Art.1º - Publicar o resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado - **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** na Prefeitura Municipal de Andirá–PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A)CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
01	NALCINÉIA SOCORRO RODRIGUES	60
02	RUBENS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0
03	LUCIGLENDA CARDOSO DOS SANTOS LOPES	20
09	DANIEL GUSTAVO CEDARO	100
12	IZABELA FÁTIMA DOS SANTOS	10
21	MARLI PEREIRA DA SILVA	35
22	ANA MARIA DA SILVA E SILVA	0
26	ANA PAULA DA SILVA SIMIONATO XAVIER	10
31	ESTELA GOMES FLORENCIO	35
40	ADRIANA DOMINGUES DE SOUZA	20
49	ALINE AUGUSTA DO NASCIMENTO DUARTE	35
59	MARGARETE DOS SANTOS MUCHAGATA	45
60	JENIFER CAMILA GOMES LOPES	0
66	MAGDA MARIA DE OLIVEIRA	15
67	LAIANE TAIS DOS SANTOS E SANTOS	30
89	MARIA HELENA CARVALHO	10

Art. 2º - Publicar o resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado - **FARMACÊUTICO**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A)CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
16	MAYRA PAULIUKEVICIUS SALES	40
18	GRASIELE CORDEIRO PALUDETTO	35
24	ANA CRISTINA COLLETI DIAS BONETTI	80
32	JESSICA DE CARVALHO SANTANA GONÇALVES	17,5
63	GRACIELA SHIZU YAMAMOTO	22,5
65	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	5
74	BRUNO NUNES DE ALMEIDA	40
81	PAULA PELLICER FERRI	45
85	JULIANA APARECIDA FERREIRA	40
92	SONIA CIBELE TAPIA SANDOVAL	25

Art. 3º - Publicar o resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **PSICÓLOGO 30 HORAS**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A)CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
06	ANA LAURA MORAIS FERREIRA	32,5
17	VANESSA CARDEIRO MENELEU	27,5
30	CLEITON DOS ANJOS OLIVEIRA	0
36	AINARA CRISTINA CORREA	0
37	JOYCI PEREIRA LIMA	20
38	BRUNO LEVIS ANDRADE	20
41	JORGE TIAGO PEIXOTO COSTA	15
42	DIEGO APARECIDO DE GASPERI ALVES	20
48	WILSON SANTANA DA SILVA	30
50	CAIO CESAR MILANI BALDINO	20
56	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	22,5
70	LARISSA EMYLI ZEFERINO	0
82	EMERSON MARCELINO RIBEIRO	7,5
86	GRAZIELA APARECIDA PAVINATO	2,5

Art. 4º - Publicar o resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **ENFERMEIRO**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A)CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
05	ALINE DE CARVALHO DINIZ ALVES	10
10	PRISCILA DA SILVA XAVIER	32,5
14	IZABELLY CAROLINY DIAS DE OLIVEIRA	20
20	WANESSA MORAES PAVANELLI IZIDORO	40
27	JAQUELINE BARBOSA DE SILVA	80
28	ANA PAULA AGRELA RIBEIRO	22,5
29	SORAIA LIMA DOS SANTOS	10
33	ELIANE PEREIRA BERTE	25
34	JOSÉ IDILSON FERREIRA	40
43	ELIANE CRISTINA LIAL DA SILVA	20
47	MAICON PATRICIO POLIZEL GIORGE	15
52	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	42,5
53	GIODANI SCHIAVO DA PALMA	35
61	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS TOLEDO PEREIRA	0
72	MARIA MÔNICA COSTA AMARAL	35
78	IRIS CAROLINE FABIAN PINTO	7,5
88	FÁTIMA CABECIONE DA SILVA	45
91	ROBERTA RODRIGUES DE ALENCAR MOTA MONTENEGRO	52,5
93	EDUARDA DE ANDRADE	0

Art. 5º - Publicar o resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **FISIOTERAPEUTA**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERODA INSCRIÇÃO	NOMEDO(A)CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
04	JULIA BERNADELI BARBIERI	10
07	FRANCIELE VIEIRA SILVA	45
08	REGINA DE FÁTIMA DO CARMO PRADO	60
11	JONARA MURIELLY ROMERO	55
13	GUSTAVO DA SILVA BARBOSA	37,5
15	GIOVANA KAILANY DIAS DE OLIVEIRA	0
19	SELMA CRISTINA DURÃES NUNES	17,5
23	TAINARA CAROLINA SILVA	35
25	EMELISE KETINY SENA CLARO DE CARVALHO	55
44	FELIPE GATTI DE MORAES	0
45	SUZAMARA SENE	40
51	GLAUCIA DA SILVA BARBOSA	12,5
54	VICTTÓRIA RODRIGUES DIAS	5
55	JOSÉ GOMES DA ROCHA NETO	30
57	AUGUSTO QUEIROZ DE REZENDE	10
58	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA	62,5
64	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	37,5
68	LAIANE LAURA DE SOUZA	2,5
76	BRENO LUIZ DOS SANTOS SOUZA	0
77	MARCOS VINICIUS BUBNA	15
79	JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA	40
83	ELIANE MARTINS FERREIRA DINIZ	10
84	GIULIA ALENCAR ROMANO	10
87	GUSTAVO FERENSOVICZ	20
90	THAMIRES NAYARA PEREIRA	60
94	LAURA ISABEL MARTINS DE ALMEIDA	20

Art.5º - Conforme o cronograma estabelecido no Edital nº001/2026 - PMA,o prazo para apresentação de recursos é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação deste Edital. Poderá ser interposto na modalidade presencial, na AGÊNCIA DO TRABALHADOR, situada à Rua Minas Gerais, nº 285, Centro, Andirá - PR ou, via internet, com o envio da folha de recurso no endereço eletrônico: pss.emapemad@gmail.com.

Art.6º-Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá,26 de MAIO de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal De Andirá

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:14368C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº50 / 2021, decorrente de InexigibilidadeN°11/ 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA A FIM DE COMPLEMENTAR REDE PÚBLICA DE SAÚDE REFERENTE A CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO 04-2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CEM. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS S/A LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº06.136.019/0001-46, neste ato representada por EUFANIO ESTEFANO SAQUETI, portador do CPF sob n° 81402341920, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 21/05/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 60,480.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	50227	CONSULTA MEDICA ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA	UNID	960,00	63,00	60.480,00

BARBOSA FERRAZ, 21 de maio de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

CEM. Centro De Especialidades Médicas S/A LTDA

06.136.019/0001-46

EUFANIO ESTEFANO SAQUETI

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:3BCB7F59

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº90 / 2025, decorrente de DispensaN°13/ 2025 que tem por objeto DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **AP COSTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº46.672.530/0001-87, neste ato representada por ADHEMAR PEREIRA DA COSTA, portador do CPF sob n° 27663876920, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 26/05/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 19,063.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59490	MOTOPODA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: MOTOR 2 TEMPOS; TAMANHO DO SABRE 30/12CM/POL; CILINDRADA 25,4CM³; POTÊNCIA 0,95/1,3KW/CV; PESO 7,3KG; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 92 DB(A); NÍVEL DE POT	UNIDADE	2	3.399,00	6.798,00
1	2	59492	GERADOR DE ENERGIA A COMBUSTÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: POTÊNCIA NOMINAL 4,0KW; POTÊNCIA MÁXIMA 4,5 KVA; TENSÃO/FREQUÊNCIA 220/127V; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 25(L); COM S	UNIDADE	1	4.199,00	4.199,00
1	3	59493	MOTOSSERRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: MOTOR 2 TEMPOS; POTÊNCIA 3,9KW/5,3CV; CILINDRADA 72,2CM³; TAMANHO SABRE 40/16CM/50/20POL); CORRENTE 36 RS; PASSO DA CORRENTE 3/8; PESO 6,2 KG; NÍ	UNIDADE	1	4.189,00	4.189,00
1	4	59494	MOTOSSERRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: A COMBUSTÃO; CILINDRADA 30,1 CM³; POTÊNCIA 1,3 KW; POTÊNCIA 1,7 HP; PESO UNITÁRIO 4 KG); RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 3,1 KG/KW; COMPRIMENTO DO DISPOSI	UNIDADE	1	1.399,00	1.399,00
1	5	59495	SOPRADOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: A COMBUSTÃO; CILINDRADA 27,2 CM³; PESO UNITÁRIO 3,6 KG; FLUXO DE AR COM BICO REDONDO700 M³/H; VELOCIDADE MÁXIMA DO AR 59M/S; VALOR DE VIBRAÇÃO N	UNIDADE	2	1.239,00	2.478,00

BARBOSA FERRAZ, 26 de maio de 2026.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

AP COSTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

46.672.530/0001-87

ADHEMAR PEREIRA DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:74E1A084

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº91 / 2025, decorrente de DispensaN°13/ 2025 que tem por objeto DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **JARDIM MAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº27.991.072/0001-02, neste ato representada por MARCOS AURELIO DA SILVA, portador do CPF sob n° 48480274115, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 26/05/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 11,120.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59489	ROÇADEIRA TIPO PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: À COMBUSTÃO; MOTOR 2 TEMPOS; POTÊNCIA 1,7KW/CV; CILINDRADA 37,CM³; FERRAMENTA DE CORTE TRIMCUT C 42-2; LÂMINA DE 3 FACAS 300 MM;	UNIDADE	4	2.780,00	11.120,00

BARBOSA FERRAZ, 26 de maio de 2026.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

JARDIM MAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME

27.991.072/0001-02

MARCOS AURELIO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:350BA631

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação da proponente encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 20/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BV MUSIC LTDA, CNPJ: 43.708.384/0001-04, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "BRUNA VIOLA", A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 66º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
BV MUSIC LTDA	**43.708.384/0001-04**	**R$ 140.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM BRUNA VIOLA, A SER REALIZADO NO DIA 05/09/2026, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR. COM DURAÇÃO DE 2H00MIN (DUAS HORAS)	UNID	1	140.000,00	140.000,00

Barbosa Ferraz, 25 de Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:19492E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	35.825.104,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.075.104,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.774.041,27	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.071.941,60	3,08
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.086.442,48	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.982.120,35	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.877.798,23	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-288.103,71	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:32170591

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Município de Barra do Jacaré					
Exercício 2026	**Período: De Janeiro Até Abril**			**Data de 25/05/2026**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		33.263.219,34	33.309.763,86	11.115.078,30	(22.194.685,56)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.741.311,68	1.741.311,68	475.112,82	(1.266.198,86)
IMPOSTOS		1.628.557,36	1.628.557,36	445.359,46	(1.183.197,90)
TAXAS		112.754,32	112.754,32	29.753,36	(83.000,96)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.551,44	2.551,44	31,35	(2.520,09)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		2.551,44	2.551,44	31,35	(2.520,09)
RECEITA PATRIMONIAL		1.334.545,49	1.338.416,09	868.539,44	(469.876,65)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.311.326,06	1.315.196,66	860.743,79	(454.452,87)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		23.219,43	23.219,43	7.795,65	(15.423,78)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		30.095.129,97	30.137.803,89	9.746.469,43	(20.391.334,46)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.170.576,31	20.213.250,23	6.531.473,32	(13.681.776,91)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		6.955.042,30	6.955.042,30	2.206.183,43	(4.748.858,87)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.192,00	3.192,00	0,00	(3.192,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.966.319,36	2.966.319,36	1.008.812,68	(1.957.506,68)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		89.680,76	89.680,76	24.925,26	(64.755,50)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		12.500,08	12.500,08	4.072,56	(8.427,52)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		77.180,68	77.180,68	20.852,70	(56.327,98)
RECEITAS DE CAPITAL		279.272,50	2.884.698,56	57.722,98	(2.826.975,58)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		179.272,50	2.784.698,56	57.722,98	(2.726.975,58)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		176.000,00	539.426,06	27.722,98	(511.703,08)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.272,50	2.245.272,50	30.000,00	(2.215.272,50)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		33.542.491,84	36.194.462,42	11.172.801,28	(25.021.661,14)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		33.542.491,84	36.194.462,42	11.172.801,28	(25.021.661,14)
DÉFICIT (IV)		2.100.000,00	11.740.825,10	5.226.292,29	(6.514.532,81)
TOTAL (V) = (III+IV)		35.642.491,84	47.935.287,52	16.399.093,57	(31.536.193,95)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	9.640.825,10	9.640.825,10	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	9.640.825,10	9.640.825,10	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		33.082.217,98	35.278.904,76	12.117.683,86	9.850.999,58	9.369.638,82	23.161.220,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.426.342,81	18.807.132,55	5.443.563,40	5.443.563,40	5.164.720,10	13.363.569,15

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		36.000,00	126.000,00	7.678,26	7.678,26	7.678,26	118.321,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.619.875,17	16.345.772,21	6.666.442,20	4.399.757,92	4.197.240,46	9.679.330,01
DESPESAS DE CAPITAL		2.455.273,86	12.551.382,76	4.281.409,71	423.567,64	316.684,82	8.269.973,05
INVESTIMENTOS		1.829.273,86	11.845.382,76	4.056.779,09	198.937,02	92.054,20	7.788.603,67
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		626.000,00	706.000,00	224.630,62	224.630,62	224.630,62	481.369,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		35.642.491,84	47.935.287,52	16.399.093,57	10.274.567,22	9.686.323,64	31.536.193,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		35.642.491,84	47.935.287,52	16.399.093,57	10.274.567,22	9.686.323,64	31.536.193,95
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	898.234,06	1.486.477,64	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		35.642.491,84	47.935.287,52	16.399.093,57	11.172.801,28	11.172.801,28	31.536.193,95

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		20.933,22	655.951,38	564.962,64	553.138,96	0,00	111.921,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.933,22	655.951,38	564.962,64	553.138,96	0,00	111.921,96
DESPESAS DE CAPITAL		300.886,05	1.682.984,18	348.052,17	348.052,17	0,00	1.635.818,06
INVESTIMENTOS		300.886,05	1.682.984,18	348.052,17	348.052,17	0,00	1.635.818,06
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		321.819,27	2.338.935,56	913.014,81	901.191,13	0,00	1.747.740,02

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		1.062,80	376.276,95	376.276,95	0,00	1.062,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	157.592,81	157.592,81	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.062,80	218.684,14	218.684,14	0,00	1.062,80
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	21.400,88	21.400,88	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	21.400,88	21.400,88	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.062,80	397.677,83	397.677,83	0,00	1.062,80

Notas Explicativas

-

LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Entidades Consolidadas:

Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Município de Barra do Jacaré

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:536477BA

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.642.491,84	47.935.287,52	9.622.840,64	16.399.093,57	31.536.193,95	5.675.346,40	10.274.567,22	37.660.720,30	9.686.323,64
DESPESAS CORRENTES	33.082.217,98	35.278.904,76	5.484.302,06	12.117.683,86	23.161.220,90	5.356.280,91	9.850.999,58	25.427.905,18	9.369.638,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.426.342,81	18.807.132,55	2.817.582,70	5.443.563,40	13.363.569,15	2.817.582,70	5.443.563,40	13.363.569,15	5.164.720,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.000,00	126.000,00	3.601,19	7.678,26	118.321,74	3.601,19	7.678,26	118.321,74	7.678,26

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.619.875,17	16.345.772,21	2.663.118,17	6.666.442,20	9.679.330,01	2.535.097,02	4.399.757,92	11.946.014,29	4.197.240,46
DESPESAS DE CAPITAL	2.455.273,86	12.551.382,76	4.138.538,58	4.281.409,71	8.269.973,05	319.065,49	423.567,64	12.127.815,12	316.684,82
INVESTIMENTOS	1.829.273,86	11.845.382,76	4.010.431,02	4.056.779,09	7.788.603,67	190.957,93	198.937,02	11.646.445,74	92.054,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	626.000,00	706.000,00	128.107,56	224.630,62	481.369,38	128.107,56	224.630,62	481.369,38	224.630,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.642.491,84	47.935.287,52	9.622.840,64	16.399.093,57	31.536.193,95	5.675.346,40	10.274.567,22	37.660.720,30	9.686.323,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.642.491,84	47.935.287,52	9.622.840,64	16.399.093,57	31.536.193,95	5.675.346,40	10.274.567,22	37.660.720,30	9.686.323,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898.234,06	(898.234,06)	1.486.477,64
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.642.491,84	47.935.287,52	9.622.840,64	16.399.093,57	31.536.193,95	5.675.346,40	11.172.801,28	36.762.486,24	11.172.801,28

LUCAS NASCIMENTO	_____	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Entidades:

Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Município de Barra do Jacaré

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:049511FB

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.542.491,84	36.194.462,42	5.480.276,45	15,14	11.172.801,28	30,87	25.021.661,14
RECEITAS CORRENTES	33.263.219,34	33.309.763,86	5.452.553,47	16,37	11.115.078,30	33,37	22.194.685,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.741.311,68	1.741.311,68	291.151,76	16,72	475.112,82	27,28	1.266.198,86
IMPOSTOS	1.628.557,36	1.628.557,36	266.841,03	16,39	445.359,46	27,35	1.183.197,90
TAXAS	112.754,32	112.754,32	24.310,73	21,56	29.753,36	26,39	83.000,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.551,44	2.551,44	31,35	1,23	31,35	1,23	2.520,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.551,44	2.551,44	31,35	1,23	31,35	1,23	2.520,09
RECEITA PATRIMONIAL	1.334.545,49	1.338.416,09	504.648,59	37,70	868.539,44	64,89	469.876,65
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.311.326,06	1.315.196,66	500.567,30	38,06	860.743,79	65,45	454.452,87
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	23.219,43	23.219,43	4.081,29	17,58	7.795,65	33,57	15.423,78
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.095.129,97	30.137.803,89	4.646.852,52	15,42	9.746.469,43	32,34	20.391.334,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.170.576,31	20.213.250,23	2.984.471,91	14,76	6.531.473,32	32,31	13.681.776,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.955.042,30	6.955.042,30	1.182.486,39	17,00	2.206.183,43	31,72	4.748.858,87
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.192,00	3.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.192,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.966.319,36	2.966.319,36	479.894,22	16,18	1.008.812,68	34,01	1.957.506,68
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.680,76	89.680,76	9.869,25	11,00	24.925,26	27,79	64.755,50
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	12.500,08	12.500,08	303,90	2,43	4.072,56	32,58	8.427,52
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS CORRENTES	77.180,68	77.180,68	9.565,35	12,39	20.852,70	27,02	56.327,98
RECEITAS DE CAPITAL	279.272,50	2.884.698,56	27.722,98	0,96	57.722,98	2,00	2.826.975,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	179.272,50	2.784.698,56	27.722,98	1,00	57.722,98	2,07	2.726.975,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	176.000,00	539.426,06	27.722,98	5,14	27.722,98	5,14	511.703,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.272,50	2.245.272,50	0,00	0,00	30.000,00	1,34	2.215.272,50
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.542.491,84	36.194.462,42	5.480.276,45	15,14	11.172.801,28	30,87	25.021.661,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.542.491,84	36.194.462,42	5.480.276,45	15,14	11.172.801,28	30,87	25.021.661,14
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.542.491,84	36.194.462,42	5.480.276,45	15,14	11.172.801,28	30,87	25.021.661,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.640.825,10	0,00	0,00	9.640.825,10	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.640.825,10	0,00	0,00	9.640.825,10	100,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		
Entidades:		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:94C714C7

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	376.506,57	847.807,89	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	376.506,57	847.807,89	0,00	0,00
Empréstimos	376.506,57	498.828,31	0,00	0,00
Internos	376.506,57	498.828,31	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	348.979,58	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	348.979,58	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.665.655,24	18.351.624,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	18.665.655,24	18.351.624,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.312.400,06	19.102.371,36	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	398.740,63	513.618,38	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	248.004,19	237.128,11	0,00	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(18.289.148,67)	(17.503.816,98)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.990.290,60	35.825.104,92	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	574.765,58	750.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.415.525,02	35.075.104,92	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,09	2,42	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(53,14)	(49,90)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	41.298.630,02	42.090.125,90	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	37.168.767,02	37.881.113,31	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.387.473,32	1.255.841,84	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.660.754,83	1.747.740,02	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Município de Barra do Jacaré				
LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***		
Contador		Prefeito		
CRC: 071277/O-2				

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:05750D29

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Município de Barra do Jacaré - 2026									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE									
Período: 01/01/2026 até 30/04/2026									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		**893.407,33**	**893.407,33**	**259.316,80**	**29,03**	**230.095,55**	**25,75**	**220.899,29**	**24,73**
001 DEPARTAMENTO DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		**884.407,33**	**884.407,33**	**259.316,80**	**29,32**	**230.095,55**	**26,02**	**220.899,29**	**24,98**
6028 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de	(E)	**9.107,33**	**9.107,33**	**330,36**	**3,63**	**330,36**	**3,63**	**330,36**	**3,63**
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		3.907,33	3.907,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	330,36	33,04	330,36	33,04	330,36	33,04
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6029 Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente	(E)	**639.500,00**	**639.500,00**	**197.697,59**	**30,91**	**168.476,34**	**26,35**	**161.509,24**	**25,26**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		265.000,00	265.000,00	69.915,72	26,38	69.915,72	26,38	69.915,72	26,38
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		53.000,00	53.000,00	13.631,24	25,72	13.631,24	25,72	10.023,32	18,91
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		160.000,00	160.000,00	57.847,41	36,15	35.872,34	22,42	32.513,16	20,32
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00	70.000,00	40.828,23	58,33	34.064,05	48,66	34.064,05	48,66
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		40.000,00	40.000,00	12.113,00	30,28	12.113,00	30,28	12.113,00	30,28
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00	3.361,99	33,62	2.879,99	28,80	2.879,99	28,80
6030 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**235.800,00**	**235.800,00**	**61.288,85**	**25,99**	**61.288,85**	**25,99**	**59.059,69**	**25,05**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00	150.000,00	44.583,20	29,72	44.583,20	29,72	44.583,20	29,72
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00	30.000,00	8.916,64	29,72	8.916,64	29,72	6.687,48	22,29
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		24.000,00	24.000,00	7.387,19	30,78	7.387,19	30,78	7.387,19	30,78
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	401,82	40,18	401,82	40,18	401,82	40,18
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6038 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	(E)	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**893.407,33**	**893.407,33**	**259.316,80**	**29,03**	**230.095,55**	**25,75**	**220.899,29**	**24,73**
Critério de seleção:									
Entidades:									
29 - Município de Barra do Jacaré									

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:A69B825E

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.245.589,98	12.440,89	4.233.149,09
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.945.589,98	12.440,89	3.933.149,09

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	362.330,29	190.064,90	33.121,90	33.121,90	0,00	11.510,67	172.265,39
DESPESAS DE CAPITAL	362.330,29	190.064,90	33.121,90	33.121,90	0,00	11.510,67	172.265,39
Investimentos	362.330,29	190.064,90	33.121,90	33.121,90	0,00	11.510,67	172.265,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (i)**	**DO EXERCÍCIO (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	(81.936,15)	(190.064,90)	(272.001,05)
LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***	
Contador		Prefeito	
CRC: 071277/O-2			
Entidades:			
Câmara Municipal de Barra do Jacaré			
Município de Barra do Jacaré			

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:63E3D205

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**34.990.290,60**	**35.825.104,92**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**574.765,58**	**750.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**34.415.525,02**	**35.075.104,92**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**7.571.415,50**	**7.716.523,08**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.814.273,95**	**6.944.870,77**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:				
Município de Barra do Jacaré				

LUCAS NASCIMENTO	_____	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:1C964735

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	35.825.104,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.075.104,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.612.016,79	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.050.815,11	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.455.257,34	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO	_____	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		
CRC: 071277/O-2	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	Prefeito
Entidades:		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:FAEFE838

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Março a Abril de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	30.640.270,63	33.309.763,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO	*NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA*	*LUIZ FABIANO ZANATTA*
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		
Entidades:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:80A3AAEE

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.551.382,76	4.281.409,71	8.269.973,05
Investimentos	11.845.382,76	4.056.779,09	7.788.603,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	706.000,00	224.630,62	481.369,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.551.382,76	4.281.409,71	8.269.973,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.551.382,76	4.281.409,71	8.269.973,05

LUCAS NASCIMENTO	*NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA*	*LUIZ FABIANO ZANATTA*
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		
Entidades:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:7E263A5F

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.628.557,36	445.359,46
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	301.435,04	67.845,68
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	221.443,72	70.291,71
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	546.753,24	107.132,99
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	558.925,36	200.089,08
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.817.979,15	9.523.583,28
2.1 - Cota-parte FPM	22.484.061,92	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.459.061,92	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.025.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.659.516,16	2.330.846,73
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	106.110,32	31.319,67
2.4 - Cota-parte ITR	78.499,32	3.943,51
2.5 - Cota-parte IPVA	489.791,43	220.149,87
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.446.536,51	9.968.942,74
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.758.595,83	1.904.716,66
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.353.038,30	587.519,03
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.033.144,87	1.015.928,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.003.144,87	1.015.928,74
6.1.1 - Principal	2.966.319,36	1.008.812,68
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	36.825,51	7.116,06
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	30.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.792.276,47)	(895.903,98)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	82.437,31	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	82.437,31	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.098.366,05	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.186.851,31	1.046.141,64	1.046.141,64	1.011.938,41	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.834.118,72	974.762,35	974.762,35	942.689,51	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.167.000,00	317.191,62	317.191,62	308.773,10	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.603.678,72	637.449,83	637.449,83	614.628,70	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	61.000,00	20.120,90	20.120,90	19.287,71	0,00
10.1.4 - Educação Especial	2.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	352.732,59	71.379,29	71.379,29	69.248,90	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	76.000,00	10.550,98	10.550,98	10.114,06	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	261.312,59	60.828,31	60.828,31	59.134,84	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	2.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	962.733,77	962.733,77	929.475,19	0,00	0,00	0,00

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	962.733,77	962.733,77	929.475,19	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	903.908,95	903.908,95	871.836,11	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	711.150,12	903.908,95	903.908,95	88,97
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	101.592,87	53.194,97	53.194,97	0,00	5,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	281.877,68	82.437,31	83.407,87	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	281.272,69	76.387,43	77.844,04	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	604,99	6.049,88	5.563,83	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.346.898,47	1.633.565,48	1.045.935,77	1.007.121,23	587.629,71
20.1 - Educação Infantil	1.272.100,00	378.457,23	328.466,46	310.734,73	49.990,77
20.2 - Ensino Fundamental	2.453.398,47	1.235.421,79	697.782,85	679.952,73	537.638,94

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	148.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	248.300,00	19.686,46	19.686,46	16.433,77	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.515.100,00	706.199,83	656.209,06	629.621,89	49.990,77
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.318.389,78	1.850.292,06	1.312.653,12	1.271.253,05	537.638,94
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.045.935,77
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.904.716,66
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					0,00

AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.950.652,43
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.492.235,68			2.950.652,43	29,60
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	108.190,83	56.261,53	101.539,71	0,00	6.651,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	92.917,77	56.261,53	86.266,65	0,00	6.651,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	15.273,06	0,00	15.273,06	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.057.101,39	310.932,26
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	315.920,92	115.033,30
31.1.1 - Salário-Educação	208.559,15	84.760,83
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	79.793,09	24.200,49
31.1.4 - PNATE	27.568,68	6.071,24
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,74
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	531.056,45	28.633,35
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.124,02	167.265,61

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.361.776,44	950.132,24	255.705,46	185.469,76	694.426,78
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	79.109,54	112.280,99	109.484,75	85.236,31	2.796,24
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	860.863,22	722.151,20	43.047,94	14.707,91	679.103,26
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	342.100,00	42.987,43	38.947,46	31.573,28	4.039,97
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	79.703,68	72.712,62	64.225,31	53.952,26	8.487,31
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.895.526,22	3.629.839,36	2.347.782,87	2.204.529,40	1.282.056,49
33.1 - Despesas Correntes	7.973.353,18	2.918.252,44	2.310.612,74	2.198.388,27	607.639,70
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.143.851,31	1.649.318,57	1.649.318,57	1.582.203,08	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.679.501,87	1.268.933,87	661.294,17	616.185,19	607.639,70
33.2 - Despesas de Capital	922.173,04	711.586,92	37.170,13	6.141,13	674.416,79
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	922.173,04	711.586,92	37.170,13	6.141,13	674.416,79

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	104.027,97	40.919,82
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.015.928,74	84.760,83
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.027.211,47	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	92.745,24	125.680,65
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	92.745,24	125.680,65
Entidades:		
Município de Barra do Jacaré		

LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:CA3F39C8

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.309.763,86	11.115.078,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.311,68	475.112,82
IPTU	301.435,04	67.845,68
ISS	546.753,24	107.132,99
ITBI	221.443,72	70.291,71
IRRF	558.925,36	200.089,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.754,32	29.753,36
Contribuições	2.551,44	31,35
Receita patrimonial	1.338.416,09	868.539,44
Aplicações Financeiras (II)	1.315.196,66	860.743,79
Outras Receitas Patrimoniais	23.219,43	7.795,65
Transferências correntes	30.137.803,89	9.746.469,43
Cota-Parte do FPM	18.392.249,54	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	6.127.612,93	1.864.677,45
Cota-Parte do IPVA	391.833,14	176.119,84
Cota-Parte do ITR	62.799,46	3.154,83
Transferências da LC 61/1989	106.110,32	25.055,93
Transferências do FUNDEB	2.996.319,36	1.008.812,68
Outras transferências correntes	2.060.879,14	1.118.789,75
Demais receitas correntes	89.680,76	24.925,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	89.680,76	24.925,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.994.567,20	10.254.334,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.884.698,56	57.722,98
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.784.698,56	57.722,98
Convênios	2.242.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	542.698,56	57.722,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.884.698,56	57.722,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.879.265,76	10.312.057,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.879.265,76	10.312.057,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.278.904,76	12.117.683,86	9.850.999,58	9.369.638,82	376.276,95	564.962,64	553.138,96
Pessoal e encargos sociais	18.807.132,55	5.443.563,40	5.443.563,40	5.164.720,10	157.592,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	126.000,00	7.678,26	7.678,26	7.678,26	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.345.772,21	6.666.442,20	4.399.757,92	4.197.240,46	218.684,14	564.962,64	553.138,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.152.904,76	12.110.005,60	9.843.321,32	9.361.960,56	376.276,95	564.962,64	553.138,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.551.382,76	4.281.409,71	423.567,64	316.684,82	21.400,88	348.052,17	348.052,17
Investimentos	11.845.382,76	4.056.779,09	198.937,02	92.054,20	21.400,88	348.052,17	348.052,17
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	706.000,00	224.630,62	224.630,62	224.630,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.845.382,76	4.056.779,09	198.937,02	92.054,20	21.400,88	348.052,17	348.052,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.103.287,52	16.166.784,69	10.042.258,34	9.454.014,76	397.677,83	913.014,81	901.191,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.103.287,52	16.166.784,69	10.042.258,34	9.454.014,76	397.677,83	913.014,81	901.191,13

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(440.826,23)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(440.826,23)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(783.525,10)
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	839.845,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	250.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	149.018,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	376.506,57	847.807,89
DEDUÇÕES (XL)	18.665.655,24	18.639.728,58
Disponibilidade de Caixa	18.665.655,24	18.639.728,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.312.400,06	19.477.986,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	398.740,63	601.130,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	248.004,19	237.128,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(18.289.148,67)	(17.791.920,69)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(497.227,98)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	212.420,10	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	202.389,43	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	(294.838,55)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(884.683,69)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.640.825,10	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.640.825,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

LUCAS NASCIMENTO	_____	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	
Entidades:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:486E82D4

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	35.825.104,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.075.104,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.774.041,27	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	13.785.819,92	39,64
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.777.982,29	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.839.083,17	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.900.184,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Dívida consolidada líquida	-17.503.816,98	-49,90
Limite definido por resolução do senado federal	42.090.125,90	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.716.523,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.612.016,79	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.455.257,34	7,00

LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		
Entidades:		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:8E72B004

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	33.542.491,84
Previsão Atualizada da Receita	36.194.462,42
Receitas Realizadas	11.172.801,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	9.640.825,10
Dotação Inicial	35.642.491,84
Créditos Adicionais	12.292.795,68
Dotação Atualizada	47.935.287,52
Despesas Empenhadas	16.399.093,57
Despesas Liquidadas	10.274.567,22
Despesas Pagas	9.686.323,64
Superávit Orçamentário	898.234,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	16.399.093,57
Despesas Liquidadas	10.274.567,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.825.104,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.075.104,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.774.041,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	149.018,91	0,00 %
Resultado Primário	(672.545,59)	(440.826,23)	66,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o Saldo bimestre**	
Poder Executivo	398.740,63	0,00	397.677,83	1.062,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.660.754,83	0,00	901.191,13	1.759.563,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.059.495,46	0,00	1.298.868,96	1.760.626,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a exercício	**aplicar no % Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.950.652,43	25% / 18%	29,60	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	903.908,95	70%	88,97	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.281.409,71		8.269.973,05	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	190.064,90		172.265,39
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.217.992,37	15%	22,25
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***	
Contador		Prefeito	
CRC: 071277/O-2			
Entidades:			
Câmara Municipal de Barra do Jacaré			
Município de Barra do Jacaré			

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:544C447E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 10/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

Licitação Modalidade Inexigibilidade Eletrônico nº 10/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da Inexigibilidade; declarando-se como vencedoras as empresas: DAVINA APARECIDA DA SILVA CPF 577.177.969-53, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, JOÃO BATISTA MOREIRA CPF 543.199.609-63, RUA PAULO POMPÉIA COUTINHO FILHO, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA, CPF 048.486.489-04, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86390-000, Maria Angela Soares da Silva, CPF 759.823.409-44, CHACARÁ SÃO LUIS, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, MARIA DE FATIMA FARIAS CANO, CPF 540.033.189-00, RUA RUI BABROSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, FERNANDO JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA , CPF 079.246.099-54, BR 153 KM 52 ESTADA RIB. BONITO Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, WESLEY FERNANDES BRAZ, CPF 049.273.019-90, ESTRADA USINA Floraí-PR, CEP 87185-000,por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 27.860,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

DAVINA APARECIDA DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLORAU			KG	30,00	30,00	900,00
2	1	MANDIOCA			KG	100,00	9,80	980,00
TOTAL								1.880,00
FERNANDO JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	OVOS 1° QUALIDADE			DZ	100,00	12,50	1.250,00
TOTAL								1.250,00
JOÃO BATISTA MOREIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BATATA 1° QUALIDADE			UN	100,00	5,50	550,00
4	1	BANANA 1° QUALIDADE			KG	200,00	5,00	1.000,00
5	1	LARANJA			UN	200,00	4,50	900,00
6	1	TOMATE			KG	50,00	6,00	300,00
TOTAL								2.750,00
MARIA DE FATIMA FARIAS CANO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	ALFACE ORGANICO			UN	100,00	8,50	850,00
11	1	CHEIRO VERDE ORGANICO			KG	30,00	21,00	630,00
TOTAL								1.480,00
Maria Angela Soares da Silva								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

9	1	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABORES MISTOS.			KG	300,00	27,00	8.100,00
TOTAL								8.100,00
NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	TOMATE 1° QUALIDADE			KG	50,00	6,00	300,00
8	1	PEPINO 1° QUALIDADE			KG	100,00	5,50	550,00
TOTAL								850,00
WESLEY FERNANDES BRAZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	SORVETE NATURAL DE UVA			UN	750,00	4,50	3.375,00
14	1	SORVETE NATURAL DE LARANJA			UN	750,00	4,50	3.375,00
15	1	SUCO DE LARANJA E MAÇA			UN	120,00	40,00	4.800,00
TOTAL								11.550,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 26 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1715EAA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 010-2026

PREFEITURA MUNICIPAL

BELAVISTADA CAROBA

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2026

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, com vigência de 26 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027, conforme segue:

ATA SRP Nº 010/2026

4310 - TERRAPLENAGEM AQUARIUS LTDA (39.144.909/0001-59)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	29741 - Escavadeira Hidráulica mínimo de 22 toneladas, com máximo de 10 anos de fabricação acoplada com Rompedor Hidráulico superior a 1.700 kg, incluso operador, diesel, transporte e manutenção.	HS		200	509,00	101.800,00
					Total (R$):	101.800,00
				TOTAL GERAL:	**R$ 101.800,00**	

Bela Vista da Caroba, 26/05/2026.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:95CBCF37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49- 2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.923.281/0001-55, sita na ALAMEDA DOS CAJUEIROS, 175 A, 0, JARDIM PARAISO II, A, Itu/ SP, CEP: 13304351 - Itu/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RENATO CORREA COLOMBO, portador (a) do CPF sob nº304.612.738-37, domiciliada na Rua Kumabe Antonio, 14, Jardim Residencial Giverny, Itu/ SP, CEP: 18048270, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/06/2025, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 12.660,00 (Doze mil, seiscentos e sessenta reais) sendo este o valor de 24,00% ao lote referente à Secretaria de Meio Ambiente.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	17484	CONTÊINER DE PLÁSTICO EM PEAD / CONTÊINER, SEM PEDAL, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE PARA VOLUMES DE 1000 LITROS, PADRÃO EUROPEU, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 100% VIRGEM, RESISTENTE A AÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETA (PROTEÇÃO ANTI UV 8), RECIPIENTE CONSTITUÍDO DE FORMA A SUPORTAR O VOLUME E A CARGA ESPECIFICADOS, DISPOSITIVO DE DRENAGEM, A SUPERFÍCIE DO CONTENTOR DEVE SER LISA E ISENTA DE QUALQUER FISSURA, IMPERFEIÇÃO, CANTOS VIVOS E PONTIAGUDOS, OFERECENDO RESISTÊNCIA, SEGURANÇA E FACILIDADE NA LIMPEZA, O CORPO DO CONTÊINER DEVE SER MARCADO DE FORMA PERMANENTE, LEGÍVEL E EM LOCAL VISÍVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA, VOLUME NOMINAL EXPRESSO EM LITROS, CARGA TOTAL PERMITIDA EXPRESSA EM QUILOS. A TAMPA DEVE ENCAIXAR-SE NO CORPO E ABRANGER TOTALMENTE A BOCA DO RECIPIENTE E POSSUIR SISTEMA ANTIRRUÍDO, DEVE SER MARCADO DE FORMA PERMANENTE, LEGÍVEL COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. NÃO PODERÁ CONTER PARTES METÁLICAS. RODAS DEVERÃO CONTER 04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM CAPACIDADE PARA RESISTIR A CARGA ESPECIFICADA E OS IMPACTOS DECORRENTES DA OPERAÇÃO (DESLOCAMENTOS, ESTABILIDADE E ROLAGEM). O CONTÊINER DEVE POSSUIR RECURSOS PARA MONTAR A PLACA DE RODÍZIOS SEM A PERFURAÇÃO DO RECIPIENTE, PELO MENOS 02 (DOIS) RODÍZIOS DEVEM POSSUIR SISTEMA DE FREIO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO: O CONTÊINER DEVE DISPOR DOS DISPOSITIVOS QUE POSSIBILITEM A OPERAÇÃO DE ELEVAÇÃO (BASCULAMENTO) DE FORMA EFICIENTE E SEGURA, DEVE CONTER TAMBÉM MUNHÃO PARA BASCULANTE EM CAMINHÃO DE COLETA URBANA, PAR DE EIXOS SITUADOS NAS LATERAIS DO CONTÊINER. ALTURA TOTAL: MÁXIMO DE 1.350MM LARGURA COM MUNHÃO: 1.360MM PROFUNDIDADE COM TAMPA FECHADA: MÁXIMA DE 1.070MM. PESO APROXIMADO DO CONTENTOR: 50 KG. NA COR VERDE ESCURO. (PODENDO SER ACEITO VARIAÇÕES DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS). DEVERA A EMPRESA FORNECER JUNTO AO CONTÊINER MATERIAL DE PUBLICAÇÃO SENDO: ADESIVO AUTOCOLANTE COM AS DIMENSÕES DE 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE ALTURA NO MÍNIMO QUATRO CORES, CONFORME MODELO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, TOTAL 50 ADESIVOS.	UNIDADE	12,00	1.055,00	12.660,00
TOTAL							12.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta**	**Funcional**	**Fonte**	**Natureza**	**Grupo**
2025	06460	18.541.1103.2145	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03174	18.541.1101.2313	00000	4.4.90.52.34.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03175	18.541.1101.2314	00000	4.4.90.52.34.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	06630	18.542.1001.2146	00000	4.4.90.52.34.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***RENATO CORREA COLOMBO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:10BC7FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 1° BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA								**Exercício 2026**	
Período: janeiro até abril									
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$) VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR LIQUIDADO (R$) VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS	08.001.10.302.0016.2041	NEx		705.012,75		431.772,22	
		ESPECIAIS DA SAÚDE							
			TOTAL SUBFUNÇÃO			705.012,75	0,00	431.772,22	0,00

		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)				705.012,75	0,00	431.772,22	0,00
			TOTAL DO EIXO(I = 1)			**705.012,75**	**0,00**	**431.772,22**	**0,00**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	361 Ensino Fundamental								
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.001.12.361.0009.2068	NEx		1.149.000,00		1.062.959,52	
		MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	11.002.12.361.0009.2070	NEx		608.114,21		370.065,08	
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	11.003.12.361.0009.2069	NEx		810.000,00		350.432,88	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			2.567.114,21	0,00	1.783.457,48	0,00
	365 Educação Infantil								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	11.001.12.365.0010.2074	NEx		1.396.000,00		352.039,21	
		MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	11.002.12.365.0010.2075	NEx		250.000,00		120.328,95	
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	11.003.12.365.0010.2076	NEx		240.000,00		0,00	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			1.886.000,00	0,00	472.368,16	0,00
	367 Educação Especial								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	11.001.12.367.0011.2080	NEx		1.139.342,09		400.762,02	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			1.139.342,09	0,00	400.762,02	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)				5.592.456,30	0,00	2.656.587,66	0,00
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA								**Exercício 2026**	
Período: janeiro até abril									
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$) VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR LIQUIDADO (R$) VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	13.001.13.392.0012.2083	NEx		137.000,00		81.685,53	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			137.000,00	0,00	81.685,53	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)				137.000,00	0,00	81.685,53	0,00
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
		MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	12.001.27.812.0013.2085	NEx		639.000,00		331.163,82	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			639.000,00	0,00	331.163,82	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)				639.000,00	0,00	331.163,82	0,00
		TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)				**6.368.456,30**	**0,00**	**3.069.437,01**	**0,00**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	09.002.08.243.0021.2055	NEx		579.000,00		294.002,12	
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	09.003.08.243.0018.2056	NEx		285.000,00		87.856,07	
		DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	09.003.08.243.0018.6057	Ex	1,00	100.000,00	100.000,00	27.859,46	27.859,46
			TOTAL SUBFUNÇÃO			964.000,00	100.000,00	409.717,65	27.859,46
	244 Assistência Comunitária								
		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD	09.001.08.244.0008.2054	NEx		955.000,00		533.614,30	
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	09.001.08.244.0008.2063	NEx		167.798,02		45.165,97	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVISÃO DE HABITAÇÃO	09.004.08.244.0008.2061	NEx		3.000,00		0,00	
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA								**Exercício 2026**	

Período: janeiro até abril

ESTADO DO PARANÁ

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$) VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR LIQUIDADO (R$) VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA	10.001.08.244.0029.2062	NEx		3.500,00		0,00	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA	10.002.08.244.0030.2062	NEx		1.000,00		0,00	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA	10.003.08.244.0031.2062	NEx		1.000,00		0,00	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			1.131.298,02	0,00	578.780,27	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)				2.095.298,02	100.000,00	988.497,92	27.859,46
			TOTAL DO EIXO(III = 5)			**2.095.298,02**	**100.000,00**	**988.497,92**	**27.859,46**
		TOTAL GERAL (IV = I + II + III)				**9.168.767,07**	**100.000,00**	**4.489.707,15**	**27.859,46**

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA **Exercício 2026**

Período: janeiro até abril

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO

BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)=($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação (b^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	27.859,46	100,00	0,00	0,00	27.859,46	100,00
Assistência Social (c^1)	27.859,46	100,00	0,00	0,00	27.859,46	100,00
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	**27.859,46**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**27.859,46**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**31.148.019,81**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**0,09**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**0,00**		

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA **Exercício 2026**

Período: janeiro até abril

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00 0	,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação (b^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	100.000,00	100,00	27.859,46	100,00
Assistência Social (c^1)	100.000,00	100,00	27.859,46	100,00
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	**100.000,00**	**100,00**	**27.859,46**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**46.920.045,44**			
Participação do OCA em Relação ao		**0,21**		
Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100				
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**31.148.019,81**	
Participação do OCA em Relação ao				**0,09**
Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6444F2B9

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2027

RELATÓRIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA/2027 (LDO)

Relatório de da Lei de Diretrizes Orçamentária, (LDO), em cumprimento as determinações da Lei 101/2000 LRF, que diz "que deverá ser realizado audiências públicas no período de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Com base nos dados das Leis citadas acima o Orçamento do Município para o exercício de 2027, passa ter a seguinte composição.

A) - RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
ESPECIFICAÇÃO	
	2027
RECEITAS CORRENTES	53.373.649,08
Receita Tributária	5.479.594,51
Receita de Contribuições	866.160,00
Receita Patrimonial	907.200,00
Receita Agropecuária	2.160,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	91.627,20
Transferências Correntes	45.859.507,37
Outras Receitas Correntes	167.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	108.000,00
Alienação de Bens	108.000,00
TOTAIS	53.481.649,08

Os programas são os seguintes:	
RESUMO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO	
Código	Nome
0001	Processo Legislativo
0002	Coordenação Superior
0003	Programas de Serviços Administrativos
0004	Programa de Serviços Rodoviário Municipal
0005	Programa de Serviços Urbanos
0006	Programa de Ações da Agricultura
0007	Assistência na Atenção Básica de Saúde
0008	Execução dos Blocos e Ações de Assistência Social
0009	Programa de Apoio ao Ensino Fundamental
0010	Programa de Apoio ao Ensino Infantil
0011	Programa de Apoio ao Ensino Especial
0012	Programa de Promoção Cultural
0013	Apoio ao Esporte
0014	Apoio ao Turismo
0015	Apoio a Indústria, Ao Comércio e Aos Serviços
0016	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0018	Programa de Apoio e Amparo da Criança e do Adolescente
0020	Programa de Apoio a Comunicação
0021	Programa de Apoio ao Centro de Referência da Criança e do Adolescente (CRAS)
0023	Programa de Serviços Fazendários
0024	Programa de Planejamento e Orçamento Municipal
0025	Priorização da Primeira Infância
0027	Programa de Transporte de Saúde
0028	Divisão Administrativa e Operacional do Hospital Municipal
0029	Programa da Mulher
0030	Programa Igualdade Racial
0031	Programa de Divisão de Políticas para Pessoa Idosa
9999	Reserva de Contingência

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
2001	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	Percentual	100	R$ 2.419.200,00
2002	Atividade: RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO	Percentual	100	R$ 324.000,00
1007	Atividade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	Percentual	100	R$ 64.800,00
	TOTAL			R$ 2.808.000,00
ÓRGÃO: 02- GOVERNO MUNICIPAL				
CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
2003	Atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Percentual	100	R$ 558.819,00
2004	Atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	Percentual	100	R$ 191.259,36
2005	Atividade: AÇÕES DE ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL	Percentual	100	R$ 374.220,00
2006	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO	Percentual	100	R$ 546.480,00

2007	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE.	Percentual	100	R$ 142.560,00
	TOTAL			R$ 1.813.338,36
ÓRGÃO: 03 SECRETARIADE FAZENDA				
CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
2012	Atividades Operacionais de Contabilidade	Percentual	100	R$ 326.100,00
2011	Manutenção dos Serviços de Fazenda	Percentual	100	R$ 278.100,00
2014	Atividades Operacionais da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.	Percentual	100	R$ 270.000,00
16	Encargos Especiais	Percentual	100	R$ 3.299.940,00
	TOTAL			R$ 4.174.140,00
ÓRGÃO: 04 SECRETARIADE DE PLANEJAMENTO				
CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
1036	Manutenção dos Serviços de Engenharia	Percentual	100	R$ 325.620,00
9999	Reserva de Contingencia	Percentual	100	R$ 108.000,00
2040	Manutenção do Setor de Planejamento e Orçamento Municipal	Percentual	100	R$ 234.360,00
	Total			R$ 667.980,00
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
2010	Inativos e Pensionistas	Percentual	100	R$ 104.760,00
2015	Atividades Operacionais de Recursos Humanos	Percentual	100	R$ 198.720,00
2013	Atividades Operacionais da Chefia de Geral de Transportes	Percentual	100	R$ 1.080,00
2017	Manutenção das Atividades dos Contratos e Licitações	Percentual	100	R$ 341.820,00
2008	Ações de Natureza Administrativa	Percentual	100	R$ 4.302.771,44
2097	Emenda Impositiva Administração	Percentual	100	R$ 2.700,00
2016	Atividades Operacionais do Compras e Almoxarifado	Percentual	100	R$ 205.200,00
	TOTAL			R$ 5.157.051,44
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO E URBANOS				
CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
1001	Aquisição de Veículos Máquinas e	Percentual	100	R$ 432.540,00
	Equipamentos, construção Reforma e aplicação.			

1002	Pavimentação Asfáltica e poliédricas, Revitalização de Estradas Vicinais Pontes e Bueiros.	Percentual	100	R$ 205.740,00
2018	Atividades Operacionais dos Serviços Rodoviários Municipais	Percentual	100	R$ 3.245.185,32
1032	Emenda Impositiva Rodoviário	Percentual	100	R$ 2.160,00
1005	Construção Reforma e Ampliação e Revitalização	Percentual	100	R$ 283.137,94
1006	Extensão da Rede Elétrica, Iluminação Pública e Esgoto.	Percentual	100	R$ 869.762,10
2021	Manutenção das Atividades Operacionais dos Serviços Urbanos	Percentual	100	R$ 2.435.774,12
2023	Atividades Operacionais os Serviços de Limpeza Pública	Percentual	100	R$ 112.502,52
2095	Manutenção das Atividades do Controle de Frotas e Almoxarifado	Percentual	100	R$ 124.200,00
2036	Manutenção das Atividades do Transporte Rodoviário	Percentual	100	R$ 642.600,00
	TOTAL			R$ 8.353.602,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA				
CÓD	Especificação	Unid. Med.	índice	2026
1004	Construção Reforma e Ampliação	Percentual	100	R$ 508.680,00
2022	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário	Percentual	100	R$ 1.279.800,00
2057	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Meio Ambiente	Percentual	100	R$ 254.502,00
2098	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar	Percentual	100	R$ 97.200,00
	Total			R$ 2.140.182,00
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE				
CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
2041	Manutenção das Atividades dos Programas Especiais da Saúde	Percentual	100	R$ 761.413,77
2033	Manutenção de Consórcios Intermunicipais de Saúde CISOP/SAMU	Percentual	100	R$ 972.000,00
1008	Aquisição de Equipamentos, Ambulâncias, ônibus, Micro-ônibus e Veículos.	Percentual	100	R$ 12.960,00
1009	Construção, Ampliação e Melhoras em Prédios Públicos de Saúde.	Percentual	100	R$ 173.880,00

2024	Manutenção das Atividades de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde	Percentual	100	R$ 5.779.827,49
2096	Emenda Impositiva Saúde	Percentual	100	R$ 2.160,00
2031	Manutenção do Programa de Transporte de Saúde	Percentual	100	R$ 410.400,00
2025	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	Percentual	100	R$ 3.747.950,99
	TOTAL			R$
				11.860.592,25
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
1010	Construção, Ampliação, Reformas e Melhoras de Prédios Públicos Sociais.	Percentual	100	R$ 270.540,00
2054	Desenvolvimento de Ações de Assistência Social (Família, Habitação, Idoso, Espaço Acolher, Panificadora, Emprego e Qualificação Profissional.	Percentual	100	R$ 1.031.400,00
2063	Manutenção dos Blocos Assistência Social	Percentual	100	R$ 181.221,86
2055	Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	Percentual	100	R$ 625.320,00
2056	Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	Percentual	100	R$ 307.800,00
6057	Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Percentual	100	R$ 108.000,00
2099	Casa Lar Acolhendo Vidas	Percentual	100	
6058	Priorização da Primeira Infância	Percentual	100	R$ 33.480,00
2061	Manutenção das Atividades Divisão de Habitação	Percentual	100	R$ 3.240,00
	TOTAL			R$ 2.561.001,86
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA				
CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
2062	Manutenção das Atividades da Política da Mulher, Igualdade Racial Pessoa Idosa	Percentual	100	R$ 5.940,00
	TOTAL			R$ 5.940,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
CÓD	Especificação	Unid Med.	Índice	2026
1011	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Prédios Públicos da Educação.	Percentual	100	R$ 109.080,00

1012	Ampliação da Frota e Equipamento e Material Permanente	Percentual	100	R$ 26.713,03
2066	Manutenção das Ações do Fundeb 70%	Percentual	100	R$ 5.202.557,28
2067	Manutenção das Ações do Fundeb 30%	Percentual	100	R$ 1.015.200,00
2068	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	Percentual	100	R$ 1.240.920,00
1031	Emenda Impositiva Educação	Percentual	100	R$ 4.320,00
2074	Atividades Operacionais do Ensino Infantil	Percentual	100	R$ 1.507.680,00
2080	Atividades Operacionais do Ensino Especial	Percentual	100	R$ 1.230.489,46
2070	Merenda Escolar Para o Ensino Fundamental	Percentual	100	R$ 656.763,35
2075	Merenda Escolar Educação Infantil	Percentual	100	R$ 270.000,00
2081	Merenda Escolar para Ensino Especial	Percentual	100	R$ 130.211,27
2069	Transporte Escolar para Ensino Fundamental	Percentual	100	R$ 874.800,00
2076	Transporte Escolar Para Educação Infantil	Percentual	100	R$ 259.200,00
2082	Transporte Escolar Para o Ensino Especial	Percentual	100	R$ 135.806,80
	TOTAL			R$
				12.663.741,19
ÓRGÃO: 12 SECRETARIA DE ESPORTE				
CÓD	Especificação	Unid. Med	índice	2026
1013	Aquisição de Veículos, Construção, Reforma e Ampliação.	Percentual	100	R$ 119.340,00
2085	Manutenção para o Desenvolvimento do Esporte Amador	Percentual	100	R$ 690.120,00
	TOTAL			R$ 809.460,00
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO				
CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
2083	Atividades Operacionais da Cultura	Percentual	100	R$ 147.960,00
2084	Atividades Operacionais da Comunicação	Percentual	100	R$ 146.880,00
	TOTAL			R$ 294.840,00

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
CÓD	Especificação			2026
2086	Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento Turístico	Percentual	100	R$ 164.160,00
2087	Manutenção das Atividades da Divisão de Indústria e Comércio	Percentual	100	R$ 4.320,00
1017	Construção e Reequipamento de barracões Industriais	Percentual	100	R$ 3.240,00
	TOTAL			R$ 171.720,00

DEMONSTRATRIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DOS 03 (TRÊS)			
EXERCÍCIOS ANTERIORES.			
EXECUTIVO			
EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	DESPESAS EMPENHADAS	DIFERENÇA
2023	R$ 63.201.380,98	R$ 53.675.495,89	R$ 9.525.885,09
2024	R$ 62.756.545,47	R$ 64.528.264,63	R$ -1.771.719,16
2025	R$ 78.694.836,63	R$ 81.414.856,35	R$ 2.720.019,72
2026	R$ 49.520.045,44	R$ 46.920.045,44	R$ 2.600.000,00
	ORÇADO	Orçado	Repasse Câmara

Legislativo	
2023	R$ 1.771.400,00
2024	R$ 1.761.000,00
2025	R$ 2.150.950,00
2026	PREVISÃO DE REPASSE R$ 2.600.000,00

O Relatório apresentado está de conformidade com o que determina a Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Concluindo, diríamos que os valores propostos estão estimados numa memória de cálculo conservadora, levando em consideração a movimentação dos últimos 04(quatro) exercícios, estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, serão apresentados a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 27 de Maio de 2026.

Boa Vista da Aparecida, em 18 de Maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Ordenador da Despesa

ITACIR BERLANDA –

Secretária De Fazenda

Responsável pelas Finanças

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAÚJO

Contadora

NILSO TEDY DA SILVA SUZANA,

Controle Interno.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5AB9A0D4

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

1º QUADRIMESTRE – 2026

Relatório da Secretaria de Ação Social / Divisão de Promoção Social, demonstração da execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SUAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente aos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados a Secretaria no âmbito do Município.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município de Boa Vista da Aparecida, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao Atendimento de Crianças, Adolescentes e suas famílias e Secretaria da Família, Ação Social e Habitação.

Saldo do exercício anterior recursos federais	R$ 31.024,44
Saldo do exercício anterior recursos estaduais	R$ 1.307.363,05
Repasse recebido governo federal	R$ 55.070,35
Despesas empenhadas com recursos governo federal	R$ 45.711,66
Despesas pagas com recursos governo federal	R$ 42.910,70
Repasse recebido do governo estadual	R$ 1.637.679,43
Despesas empenhadas com recursos governo estadual	R$ 358.813,43
Despesas pagas com recursos governo estadual	R$ 344.150,98
Saldo para quadrimestre seguinte recursos governo federal	R$ 43.821,09
Saldo para quadrimestre seguinte recursos governo estadual	R$ 2.600.891,50
Despesas empenhadas com recursos livres	R$ 757.295,32

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA EMPENHADO

Até o 1° Quadrimestre – 2026

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos	516.001,12	39,66%
Outras Despesas Correntes	473.325,09	36,39%
Investimento	311.507,06	23,95%
TOTAL	**1.300.833,27**	**100%**

DADOS PARA AUDIENCIA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º QUADRMESTRE DE 2026 – PERIODO: JANEIRO A ABRIL

ATENDIMENTOS DO CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social					
SERVICO REALIZADO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**TOTAL GERAL**
TRIAGEM / ACOLHIMENTO	18	16	28	20	82
ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO	6	15	14	9	44
ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS/FAMILIAS	5	12	10	17	44
ENCONTROS DO GRUPO DO PAEFI	0	2	4	4	10
Nº DE PARTICIPANTES NOS ENCONTROS DO PAEFI	0	19	13	17	49
Nº DE CRIANÇAS NO PAEFI	3	3	8	9	23
Nº DE ADOLESCENTES NO PAEFI	2	4	7	10	23
Nº DE FAMÍLIAS INSCRITAS NO PEFI	5	7	15	17	44
ENCAMINHAMENTOS A SAÚDE	0	0	2	1	3
ENCAMINHAMENTOS AO CRAS	0	3	2	0	5
ENCAMINHAMENTOS AO CADASTRO ÚNICO	2	3	6	8	19
ENCAMINHAMENTOS A PROMOTORIA/JUDICIÁRIO	0	15	8	6	29
ENCAMINHAMENTOS AO CUIDAR	0	3	7	2	12
ENCAMINHAMENTOS AO CONSELHO TUTELAR	0	0	3	7	10
ENCAMINHAMENTOS A CASA LAR	0	0	0	0	0
MEDIDA SÓCIAEDUCATIVA ADOLESCENTES	0	0	0	0	0
ACOMPANHAMENTO DE LA/PSC	2	2	2	2	2
REUNIÕES COM A REDE/SERVIÇOS LOCAL	3	8	10	9	30
REUNIÕES COM A REDE/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	0	0	0	0	0

REUNIÕES INTERNAS	3	5	7	8	23
REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CMAS/CMDCA/CMDI)	0	0	0	0	0
PARTICIPAÇÃO EM AUDIENCIAS	0	0	0	0	0
CONTATO COM A REDE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	5	10	12	8	35
CONTATO COM A REDE DE SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO	0	0	0	0	0
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/AÇÕES/CAPACITAÇÕES	0	0	1	1	2
VISITAS DOMICILIARES	0	6	6	15	27
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS JUDICIÁRIO	5	10	8	9	32
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA REDE/SERVIÇOS LOCAL E DE OUTROS MUNICÍPIOS	0	3	6	7	16
ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA	2	6	8	7	23
PARTICIPAÇÃO EM AUDIENCIAS (ADVOGADA)	5	8	13	10	34

DADOS PARA AUDIENCIA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º QUADRMESTRE DE 2025 – PERIODO: JANEIRO A ABRIL

CENTRO UNIFICADO DE ASSISTENCIA E REFERENCIA SOCIAL - CUIDAR					
SERVIÇO REALIZADO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**TOTAL GERAL**
QUANTIDADE DE CRIANÇAS DE 6 A 15 ANOS QUE, PARTICIPARAM DAS OFICINAS DE ARTESANATO, ESPORTE, MÚSICA, CORAL CAPOEIRA, MUAY THAI, PINTURA, DANÇA TRADICIONALISTA, NATAÇÃO, XADREZ, BELEZA E BALLET.	0	0	514	644	1158
QUANTIDADE DE ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS, QUE PARTICIPARAM DAS OFICINAS DE ARTESANATO, ESPORTE, MÚSICA, CORAL CAPOEIRA, MUAY THAI, PINTURA, DANÇA TRADICIONALISTA, NATAÇÃO, XADREZ, BELEZA E BALLET.	0	0	10	10	20

QUANTIDADE DE ADULTOS E GESTANTES DE 18 A 59 ANOS, QUE PARTICIPARAM DAS OFICINAS DE ARTESANATO E PINTURA EM TECIDO.	0	0	44	46	90
QUANTIDADE DE IDOSOS DE 60 ANOS A CIMA QUE PARTICIPARAM DAS OFICINAS DE ARTESANATO E PINTURA EM TECIDO.	0	0	22	24	46
ENCAMINHAMENTOS PARA O CRAS	00	00	03	05	08
ENCAMINHAMENTOS PARA O CADASTRO ÚNICO	00	00	30	10	40
ENCAMINHAMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR	00	00	00	01	01
ENCAMINHAMENTOS PARA SAUDE	00	00	01	00	01
REUNIÕES COM A REDE/SERVIÇOS LOCAL	01	01	01	01	04
REUNIÕES INTERNAS/EQUIPE	00	1	2	2	05
REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CMAS/CMDCA/CMDI)	00	1	1	1	03

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/AÇÕES/CAPACITAÇÕES	00	01	01	01	03
ESTUDOS DE CASO COM A REDE LOCAL	0	0	0	01	01
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ENVIADOS A REDE DE PROTEÇÃO LOCAL	000	01	0	01	02
CONTATOS COM A REDE DE PROTEÇÃO LOCAL	00	02	01	02	05
LANCHES OFERTADOS PARA CRIANÇAS, ADULTO, GESTANTE E IDOSOS	00	0	512	656	1168

PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ IDOSOS DE 60 ANOS ACIMA	**JANEIRO**	**FEVEIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**TOTAL GERAL**
QUANTIDADE DE IDOSOS QUE PARTICIPARAM DA OFICINA DE DANÇA TRADICIONALISTA	0	0	0	22	22
OFICINA DE CORAL	0	0	0	23	23
OFICINA DE ATIVIDADES RECREATIVAS	0	0	0	13	13

GRUPO DA HORTA SOLIDARIA	**JANEIRO**	**FEVEIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**TOTAL GERAL**
QUANTIDADE DE ADULTOS E IDOSOS QUE PARTICIPARAM DO GRUPO DA HORTA SOLIDARIA	0	0	12	14	26
LANCHES OFERTADOS	0	0	12	14	26

DADOS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º QUADRIMESTRE DE 2026 – PERÍODO: JANEIRO A ABRIL

CASA LAR ACOLHENDO VIDAS					
SERVIÇO REALIZADO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**TOTAL GERAL**
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS	00	01	00	00	1
ADOLESCENTES ACOLHIDOS	00	01	00	00	1
CRIANÇAS / ADOLESCENTES INSERIDOS PARTICIPANDO DO S.C.F.V CUIDAR	00	02	00	00	2
ENCAMINHAMENTOS PARA O S.C.F.V CUIDAR	00	02	00	00	2
ENCAMINHAMENTOS PARA O CRAS	00	01	0	00	1
ENCAMINHAMENTOS PARA O CADASTRO ÚNICO	00	01	0	00	1
ENCAMINHAMENTOS PARA SAÚDE	03	03	03	03	12
ENCAMINHAMENTOS PARA EDUCAÇÃO	00	01	00	00	1
ENCAMINHAMENTOS PARA ESPORTE	00	02	00	00	2
REUNIÕES COM A REDE/SERVIÇOS LOCAL	01	03	02	02	8
REUNIÕES COM A REDE/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	01	01	01	01	4
REUNIÕES INTERNAS/EQUIPE	01	02	01	01	5
REUNIÃO COM O JUDICIÁRIO DA COMARCA	01	01	00	01	4
PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS	01	02	00	00	3
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/AÇÕES/CAPACITAÇÕES	00	01	01	01	3
ESTUDOS DE CASO COM A REDE LOCAL	11	09	03	02	25
ESTUDOS DE CASO COM A REDE EXTERNA	01	02	01	01	5
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM FAMILIARES	08	16	16	16	56
DESACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	00	01	00	00	1

DESACOLHIMENTO DE ADOLESCENTES	00	00	00	00	1
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ENVIADOS AO MP/JUDICIÁRIO	02	03	04	03	12
CONTATOS COM MP VIA TELEFONE OU EMAIL	06	10	05	05	26
CONTATOS COM A REDE DE PROTEÇÃO LOCAL	08	15	12	15	50
CONTATOS COM A REDE DE PROTEÇÃO EXTERNA	05	08	05	03	21
VISITAS DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	1	1	1	4

DADOS PARA AUDIENCIA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2º QUADRIMESTRE DE 2026 – PERIODO: JANEIRO A ABRIL

ATENDIMENTOS DO CADASTRO ÚNICO – CAD. UNICO					
SERVIÇO REALIZADO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**TOTAL GERAL**
FAMÍLIAS COM CADASTRO ÚNICO NO MUNICIPIO	2069	2089	2158	2178	2178
NOVOS CADASTROS REALIZADOS	09	29	36	13	87
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO	43	109	72	73	297
TRANSFERÊNCIA VINDAS DE OUTROS MUNICÍPIOS	03	04	8	01	16
EMISSÃO DE FOLHA RESUMO	50	227	110	50	437
ORIENTAÇÕES SOBRE PROGRAMAS E BENEFÍCIOS	69	101	89	54	313
Nº DE FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO BOLSA FAMÍLIA	851	839	830	881	881
Nº DE FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO BPC IDOSO E PCD	257	262	266	266	266
Nº DE FAMÍLIAS EM NÃO DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES PBF	00	00	31	00	31
Nº DE REGISTRO DE PEDIDO DE RECURSO NO SICON	00	00	23	00	23
Nº DE FAMÍLIAS COM NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	155	154	142	147	147
VALOR TOTAL DE RECURSOS EM VALORES – BOLSA FAMÍLIA	578.513,00	567.668,00	561.260,00	599.017,00	1.707.441,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS EM VALORES – BPC (IDOSO E PCD)	416.607,00	424.702,00	431.186,00	431.186,00	1.703.671,00
ENCONTROS COM GRUPOS DE BENEFICIÁRIOS BOLSA FAMILIA	00	00	01	00	01
TOTAL DE PARTICIPANTES NO ENCONTRO BENEFICIÁRIOS DO PBF	00	00	13	00	13
CARTEIRA DA PESSOA IDOSA PARANAENSE	15	20	17	13	65
ATENDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS DO POSTO DO TRABALHO	8	20	30	25	83

CADASTRO DOMICILIARES	07	05	16	21	49
REUNIÕES COM A REDE/SERVIÇOS LOCAL	01	01	01	01	04
REUNIÕES COM A REDE/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	00	00	00	00	00
REUNIÕES INTERNAS	01	01	01	01	04
REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CMAS/CMDCA/CMDI)	00	00	00	00	00
CONTATO COM A REDE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	02	05	05	05	17
CONTATO COM A REDE DE SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO	01	00	00	00	01
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/AÇÕES/CAPACITAÇÕES	00	01	01	01	03

DADOS PARA AUDIENCIA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º QUADRIMESTRE DE 2026 – PERIODO: JANEIRO A ABRIL

ATENDIMENTOS DO CRAS – Centro de Referência da Assistência Social					
SERVICO REALIZADO	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Total geral**
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA)	54	48	69	53	224
ALIMENTOS COMPRA DIRETA PARANÁ / SEAB / PAA	102	93	95	100	390
AUXILIO POR MORTE (AUXÍLIO FUNERAL)	00	01	03	03	07
AUXÍLIO MORADIA (ALUGUEL SOCIAL)	03	06	04	01	14
AUXILIO NATALIDADE	06	06	05	00	17
AUXILIO PASSAGEM	00	10	06	01	17
AUXILIO DOCUMENTAÇÃO CIVIL/ CERTIDÃO DE NASCIMENTO	08	12	38	24	82
AUXILIO COBERTORES E/OU COLCHÕES	00	03	06	05	14
AUXILIO MELHORIA HABITACIONAL	01	01	05	01	08
REQUERIMENTO DE PASSE-LIVRE	00	02	00	01	03
REQUERIMENTO DA CARTEIRA DO AUTISTA (TEA)	00	01	01	02	04
REQUERIMENTO DA CARTEIRA DA PESSOA IDOSA	18	33	26	22	99
ENCONTROS DO GRUPO DO PAIF	01	01	01	02	05
Nº DE PARTICIPANTES NAS REUNIÕES DO PAIF	35	25	40	45	145
ENCONTROS DO GRUPO SCFV DE 0 A 6 - 1ª INFANCIA CRAS	00	01	01	01	03
Nº DE PARTICIPANTES NOS ENCONTROS DO GRUPO SCFV DE 0 A 6 - 1ª INFANCIA CRAS	20	20	25	25	90
ENCONTROS DO GRUPO DO SCFV IDOSOS CCI	15	17	22	18	72

Nº DE PARTICIPANTES NOS ENCONTROS DO SCFV IDOSOS CCI	416	420	490	666	1992
REUNIÕES COM A REDE/SERVIÇOS LOCAL	07	06	04	06	23
REUNIÕES COM A REDE/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	01	00	01	01	03
REUNIÕES INTERNAS	05	04	07	09	25
REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CMAS/CMDCA/CMDI)	01	01	01	01	04
CONTATO COM A REDE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	15	08	10	08	41

CONTATO COM A REDE DE SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO	03	02	04	06	15
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/AÇÕES/CAPACITAÇÕES	01	02	02	02	7
ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL E ENTREVISTA SOCIAIS	90	203	230	205	728
ENCAMINHAMENTOS PARA A SAÚDE	06	02	05	02	15
ENCAMINHAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO	04	05	10	08	27
ENCAMINHAMENTOS PARA CADASTRO ÚNICO	15	18	10	08	51
ENCAMINHAMENTOS PARA SCFV CUIDAR (CRIANCAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS)	13	05	05	08	31
ENCAMINHAMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR	03	04	02	01	10
INSS - ORIENTAÇÃO	16	20	15	20	71
INSS - LIGAÇÃO NO 135	06	15	15	20	56
INSS – ENCAMINHAMENTO DE BPC	03	02	07	04	16
INSS - REQUERIMENTOS DE BENEFÍCIOS	05	02	10	16	33
ACOLHIMENTO	68	140	215	180	608
EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS	08	06	05	05	24
VISITAS DOMICILIARES	27	31	25	23	185

DADOS PARA AUDIENCIA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º QUADRMESTRE DE 2026 – PERIODO: JANEIRO A ABRIL

CONSELHO TUTELAR DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR					
SERVICO REALIZADO	**Janeiro**	**fevereiro**	**Março**	**Abril**	**TOTAL GERAL**
VIOLENCIA FÍSICA CONTRA A CRIANÇA/ADOLESCENTE	0	0	0	01	1
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A CRIANÇA/ADOLESCENTE	02	06	03	10	21
VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A CRIANÇA/ADOLESCENTE	0	0	0	0	0
VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTRA A CRIANÇA/ADOLESCENTE	0	0	0	01	01
NEGLIGENCIA CONTRA A CRIANÇA/ADOLESCENTE	30	38	43	52	163
FUGA DA CASA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS	0	02	01	01	04
ENCAMINHAMENTOS AO CRAS	0	02	01	01	04
ENCAMINHAMENTOS AO CREAS	0	05	02	02	09
ENCAMINHAMENTOS A CASA LAR	0	0	0	0	00
ENCAMINHAMENTOS A UBS/HOSPITAL	0	02	02	03	07
ENCAMINHAMENTOS A PSICOLOGIA	0	05	03	02	10
ENCAMINHAMENTOS PARA EXAME NO IML	0	01	01	01	03
ENCAMINHAMENTOS PARA A ESCUTAESPECIALIZADA	04	04	02	04	14
ENCAMINHAMENTOS PARA CONSELHOS TUTELARES/REDE OU SERVIÇOS DE OUTROS MUNICIPIOS	0	0	01	02	03
NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS/ADVERTÊNCIAS	04	32	38	35	109
VISITAS DOMICILIARES	01	54	62	50	167
VISITAS NAS ESCOLAS / COLEGIOS	0	09	06	16	31
ORIENTAÇÕES	50	64	76	80	270
CONTATOS TELEFONICOS COM A REDE DE PROTEÇÃO/SERVIÇOS LOCAL	14	49	55	31	149
CONTATOS TELEFONICOS COM A REDE DE PROTEÇÃO/SERVIÇOS DEOUTROS MUNICÍPIOS	3	2	6	5	16

SOLICITAÇÃO DE APOIO DA POLICIA MILITAR	0	01	01	02	04
BOLETINS DE OCORRÊNCIA CONFECIONADOS	01	04	02	02	09
PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS	0	0	01	02	03
RELATÓRIOS ENVIADOS AO MP	01	03	03	04	11
RELATÓRIOS ENVIADOS A REDE DE PROTEÇÃO LOCAL	0	02	02	06	10
RELATÓRIOS ENVIADOS A REDE DE PROTEÇÃO/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICIPIOS	0	02	04	02	08
DENUNCIAS RECEBIDAS	12	21	14	52	99
CASOS EM ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	06	09	09	11	35
REUNIÕES INTERNAS DO COLEGIADO	01	02	04	04	11
REUNIÕES COM A REDE DE PROTEÇÃO/SERVIÇOS LOCAIS	02	04	05	07	18
REUNIÕES COM A PROTEÇÃO/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	0	0	01	0	01
VIAJENS FORA DO MUNICÍPIO COM O CARRO	01	05	02	03	11
CAMPANHAS/ACÕES DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO REALIZADAS PELO CONSELHO TUTELAR	0	0	0	0	00
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/PALESTRAS/CAPACITAÇÕES	0	01	01	01	03

O presente relatório foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Família, tendo como fonte de dados os atendimentos realizados nos serviços ofertados nos equipamentos e serviços do município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Família, tendo como fonte de informação os relatórios recebidos das equipes técnicas de cada serviço.

Concluímos que os dados apresentados estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor e normas legais, esperamos após analise o mesmo seja aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, uma vez que foi conduzida a execução orçamentária do exercício, dentro dos princípios da transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, 18 de Maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Responsável pela Secretária de Fazenda

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO

Contadora

POLYANA ZUCO

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Família.

ROSENILDA APARECIDA OZÓRIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A7FB402E

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
1° QUADRIMESTRE 2026			
Relatório de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, com vistas ao cumprimento do parágrafo 4° do Artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.			
A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu no Anexo de Metas Fiscais as metas a serem alcançadas no 1° Quadrimestre do exercício de 2026, relativo à receita, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública municipal.			
Dessa forma, com base em demonstrativos, passo à análise do comportamento das metas fiscais, considerando o desempenho da execução orçamentária e financeira do 1° quadrimestre de 2026.			
Os dados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos Balancetes da Receita e Despesas do Sistema Contábil do Município de Boa Vista da Aparecida.			
Receitas			
Receitas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Receita Tributária	R$ 5.073.698,62	R$ 2.876.952,52	8,81%
Receitas de Contribuições	R$ 802.000,00	R$ 351.213,35	1,08%
Receita Patrimonial	R$ 860.730,79	R$ 551.175,07	1,69%
Receita Agropecuária	R$ 2.000,00	R$ 120,00	0,00001%
Receita de Serviços	R$ 84.840,00	R$ 51.346,37	0,14%
Transferências Correntes	R$ 47.008.636,46	R$ 17.632.140,43	53,98%
Outras Receitas Correntes	R$ 155.000,00	R$ 47.405,79	0,15%
Receitas de Capital	R$ 18.374.019,24	R$ 11.154.025,13	34,15%
TOTAL	R$ 72.360.925,11	R$ 32.664.378,66	100%
- O percentual foi calculado em relação ao total de receita realizada.			
Despesas			
Despesas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Pessoal e Encargos Sociais	26.031.984,69	10.550.923,22	32,91%
Juros e Encargos da Divida	800.000,00	463.387,67	1,45%
Outras Despesas Correntes	22.462.251,52	10.206.397,10	31,83%
Despesas de Capital	863.152.212,73	10.843.969,49	33,82%
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00%
TOTAL	912.546.448,94	32.064.677,48	100,00%

- O percentual foi calculado em relação ao total de despesa realizada.
-

Despesas com Pessoal	
Para dar cumprimento ao artigo 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, temos os valores apurados pela contabilidade - Demonstrativo da Despesa com pessoal apurado nos últimos 12 (doze) meses.	
DESPESA COM PESSOAL	R$
Pessoal Ativo e Pensionistas	R$ 29.080.287,80
Receita Corrente Liquida	R$ 58.468.898,44
% Despesas Total com Pessoal	49,74%
Limite Máximo até 54,00%.	R$ 31.573.205,16
Limite Prudencial até 51,30%.	R$ 29.994.544,90
Limite de Alerta até 48,60%	R$ 28.415.884,64
Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no 1º quadrimestre de 2026, aplicou o percentual 49,74% (Quarenta e nove vírgula setenta e quatro por cento), da receita corrente líquida em pessoal, portanto estando dentro do limite prudencial conforme determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF que é 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento) o limite ao qual o Tribunal de contas faz alerta.	
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	8.298.990,73	7.794.060,37		
Dívida Contratual	8.298.990,73	7.794.060,37		
Interna	8.298.990,73	7.794.060,37		
Parcelamento e Renegociação de Dívida				
DEDUÇÕES (II)	10.506.911,17	10.669.682,84		
Disponibilidade de Caixa	110.506.911,17	10.669.682,84		
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.660.669,19	15.921.793,36		
(–) Restos a Pagar Processados	5.584.253,62	4.718.310,33		
(-) Depósito Restituível e Valores Vinculados	569.504,40	533.800,19		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-2.207.920,44	-2.875.622,47		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	59.208.578,58	61.088.648,44		
(-) Transferências Obrigatórias da União Emenda Individuais (art.166, §1° CF)	1.230.000,00	1.870.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	57.978.578,58	59.218.648,44		
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	14,31	13,16		
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-3,81	-4,86		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120%	120%	120%	120%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < R$ >	69.574.294,30	71.062.378,13		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108%	108%	108%	108%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < R$ >	62.616.864,87	63.956.140,32		
O relatório Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 1º quadrimestre de 2026, ou seja, de janeiro a abril de 2026, evidencia que o endividamento do município corresponde ao percentual de 13,16% (treze virgula dezesseis por cento) em relação a receita corrente líquida. Conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF, o município encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 120% da receita corrente líquida.				

Demonstrativo de Garantias e Contra Garantias				
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, §1º)				
Garantias Concedidas	Saldo Exercício Anterior	1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
Total de Garantias	0,00	0,00		
Concedidas				
Receita Corrente Líquida	59.208.578,58	61.088.648,44		
(-) Transferências	1.230.000,00	1.870.000,00		
Obrigatórias da União relativas as emendas individuais				
Receita Corrente Líquida	57.978.578,58	59.218.648,44		
Ajustada para cálculo dos limites de endividamento				
% do Total das garantias sobre RCL	0,00	0,00		
Limite definido por resolução do senado federal (22%)	12.755.287,29	13.028.102,66		
Limite de Alerta (90%)	11.479.758,56	11.725.292,39		

Contragarantias Recebidas	Saldo Exercício Anterior	1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
Total contragarantias recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
O relatório de Garantias e Contra Garantias de valores no 1º quadrimestre de 2026, ou seja, de janeiro a abril de 2026, não houve movimentação, portanto, estando com saldo zerado, conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF.				

Operação de Crédito			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita pela venda Bens Serviços	e 0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e confissão de dívidas (LRF ART.29)	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00

Assunção, reconhecimento e confissão de dívida (LRF, Art 29, §1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	61.088.648,44	-
(-) Transferências Obrigatórias da União	1.870.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	59.218.648,44	0,00
para cálculos dos limites de Endividamento	0,00	0,00
Operações Vedadas		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%	9.474.983,75	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) 14,40%	8.527.485,38	14.40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS	4.145.305,39	7,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONS. CONTRATAÇÃO NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + II a)	0,00	0,00

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III, alínea “c” da Lei 101/2000 LRF, o município não realizou Operação de Crédito no quadrimestre. Estando dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,5% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

Disponibilidades de Caixa

As disponibilidades de caixa em 30 de Abril de 2026, conforme quadro abaixo:

Bancos Contas Movimento	R$
Bancos Contas Vinculadas	R$ 16.321.244,00
TOTAL	R$ 15.823.131,73

Inscrição em Restos a Pagar

Os restos ou contas a pagar em 30 de abril de 2026, conforme art. 55, Inciso III, alínea ‘a’, da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

Empenhos a Pagar e Restos a Pagar

Empenhos a pagar processados recursos livres	
Empenhos a pagar a processar recursos livres	
Empenhos a pagar processados vinculados	
Empenhos a pagar a processar recursos vinculados	
TOTAL	

Aplicação em Saúde

Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	R$ 14.060.242,59
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	2.109.036,39
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	4.707.160,64
(%) Percentual Aplicado de Recursos em Saúde	33,42%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	2.598.124,25
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	6.636.566,23

O município aplicou em Saúde 33,42% (trinta e três virgula quarenta e dois por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto sendo aplicado o valor de R$ 2.598.124,25 (dois milhões quinhentos e noventa e oito mil cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

Aplicação em Educação

Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Educação	14.060.242,59
Despesa Mínima a ser aplicada em educação 25%	3.515.060,64
Despesas Aplicadas em Educação todas às fontes	6.587.896,37
Despesa Aplicadas com Educação em atendimento ao Limite	3.303.456,02
(%) Percentual Aplicado de Recursos Próprios em Educação	23,50%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	211.604,62
Receita recebida do FUNDEB	3.181.147,27
Total de Recurso VAAR	249.730,40
Total de Recurso VAAT	28.531,68
(%) Percentual Aplicado FUNDEB 70%	100%

O município aplicou em Educação 23,50% (vinte e três vírgula cinquenta por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 25,00% (vinte e cinco por cento), tendo o município mais dois quadrimestres para atingir o percentual mínimo de 25%.

Conclusão

As informações acima serão apresentadas a Comissão de Orçamento

e Finanças do Poder Legislativo em data de 27 de Maio de 2026, em audiência pública.

Boa Vista da Aparecida, em 18 de Maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Responsável pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAUJO

Contador

NILSO TEDY DA SILVA SUZANA

Controle Interno

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A06D42CC

ADMINISTRAÇÃO
RGF DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.026		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.298.990,73	7.794.060,37
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.298.990,73	7.794.060,37
Empréstimos	8.298.990,73	7.794.060,37
Interna	8.298.990,73	7.794.060,37
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.506.911,17	10.912.253,98
Disponibilidade de Caixa[1]	10.506.911,17	10.912.253,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.660.669,19	15.921.793,36
(–) Restos a Pagar Processados	5.584.253,62	4.512.247,46
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	569.504,40	497.291,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.207.920,44	-3.118.193,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.208.578,58	61.088.648,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.230.000,00	1.870.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	57.978.578,58	59.218.648,44
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	14,31	13,16
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,81	-5,27
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	69.574.294,30	71.062.378,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	62.616.864,87	63.956.140,32
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	3.165.825,40	2.876.342,30
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.524.080,53	3.156.537,92
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 09h e 30m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item		

"OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:04CF6851

ADMINISTRAÇÃO
RGF GARANTIA E CONTRAGARANTIA DE VALOR

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.208.578,58	61.088.648,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.230.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.978.578,58	59.218.648,44	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.755.287,29	13.028.102,66	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	11.479.758,56	11.725.292,39	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 09h e 30m.				

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F2094E0E

ADMINISTRAÇÃO
RGF OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.088.648,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.870.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.218.648,44	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	9.474.983,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	8.527.485,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.145.305,39	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/mai/2026 as 09h e 31m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:346239EF

ADMINISTRAÇÃO
RGF SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	61.088.648,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.218.648,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.468.898,44	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.080.287,80	49,74
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	31.573.205,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	29.994.544,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	28.415.884,64	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-3.118.193,61	-5,27
Limite definido por Resolução do Senado Federal	71.062.378,13	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.028.102,66	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.474.983,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.145.305,39	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/mai/2026 as 09h e 33m.		
EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO		
Contadora CRC - 068401/O-3		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7E4ED8F2

ADMINISTRAÇÃO
RREO ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	722.610,84	1.523.285,75	-800.674,91
Receita de Alienação de Bens Móveis	704.308,92	1.517.000,00	-812.691,08
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	18.301,92	6.285,75	12.016,17

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	921.207,97	511.475,59	429.552,18	390.099,18	81.923,41	258.511,00	409.732,38
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	921.207,97	511.475,59	429.552,18	390.099,18	81.923,41	258.511,00	409.732,38
Investimentos	921.207,97	511.475,59	429.552,18	390.099,18	81.923,41	258.511,00	409.732,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	133.887,93	1.264.774,75	1.398.662,68
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 01m.			
EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***	
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B693D493

ADMINISTRAÇÃO
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA								
ESTADO DO PARANÁ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**					**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.520.045,44	73.838.633,20	19.243.084,15	26,06	32.664.378,66	44,24		41.174.254,54
RECEITAS CORRENTES	49.420.045,44	54.197.472,04	10.958.081,29	20,22	21.510.353,53	39,69		32.687.118,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.073.698,62	5.073.698,62	1.948.028,43	38,39	2.876.952,52	56,70		2.196.746,10
Impostos	4.548.728,52	4.548.728,52	1.757.481,24	38,64	2.564.381,21	56,38		1.984.347,31
Taxas	523.970,10	523.970,10	190.547,19	36,37	312.571,31	59,65		211.398,79
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	802.000,00	802.000,00	206.491,87	25,75	351.213,35	43,79		450.786,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	802.000,00	802.000,00	206.491,87	25,75	351.213,35	43,79		450.786,65
RECEITA PATRIMONIAL	840.000,00	1.011.296,96	288.750,73	28,55	551.175,07	54,50		460.121,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.000,00	90.000,00	11.953,28	13,28	19.179,47	21,31		70.820,53
Valores Mobiliários	750.000,00	921.296,96	276.797,45	30,04	531.995,60	57,74		389.301,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	90,00	4,50	120,00	6,00		1.880,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.840,00	84.840,00	35.144,42	41,42	51.346,37	60,52		33.493,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.840,00	24.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00		24.840,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	35.144,42	58,57	51.346,37	85,58		8.653,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.462.506,82	47.068.636,46	8.475.274,22	18,01	17.632.140,43	37,46		29.436.496,03
Transferências da União e de suas Entidades	24.041.256,95	27.835.527,59	4.899.948,16	17,60	10.377.968,73	37,28		17.457.558,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.121.249,87	11.368.108,87	2.155.113,42	18,96	4.286.291,22	37,70		7.081.817,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.300.000,00	7.865.000,00	1.420.212,64	18,06	2.967.880,48	37,74		4.897.119,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.000,00	155.000,00	4.301,62	2,78	47.405,79	30,58		107.594,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	155.000,00	155.000,00	3.316,62	2,14	45.915,95	29,62		109.084,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	985,00	0,00	1.489,84	0,00		-1.489,84
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	19.641.161,16	8.285.002,86	42,18	11.154.025,13	56,79		8.487.136,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	704.308,92	1.517.000,00	215,39	1.517.000,00	215,39	-812.691,08
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	704.308,92	1.517.000,00	215,39	1.517.000,00	215,39	-812.691,08
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	18.936.852,24	6.768.002,86	35,74	9.637.025,13	50,89	9.299.827,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	597.000,00	957.183,80	160,33	1.027.727,78	172,15	-430.727,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	18.339.852,24	5.810.819,06	31,68	8.609.297,35	46,94	9.730.554,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.520.045,44	73.838.633,20	19.243.084,15	26,06	32.664.378,66	44,24	41.174.254,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.520.045,44	73.838.633,20	19.243.084,15	26,06	32.664.378,66	44,24	41.174.254,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.520.045,44	73.838.633,20	19.243.084,15	26,06	32.664.378,66	44,24	41.174.254,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	843.306.420,31	-	-	843.306.420,31	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	843.306.420,31	-	-	4.104.412,54	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.520.045,44	917.145.053,51	17.618.480,76	32.848.196,35	884.296.857,16	18.011.329,64	31.932.366,97	885.212.686,54	27.454.579,60
DESPESAS CORRENTES	46.222.146,39	51.845.756,17	10.811.162,15	21.992.836,86	29.852.919,31	10.809.407,18	21.977.327,02	29.868.429,15	19.085.235,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.526.642,79	27.727.984,69	5.657.873,36	11.166.458,64	16.561.526,05	5.657.873,36	11.166.458,64	16.561.526,05	10.741.265,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	224.286,57	463.387,67	336.612,33	224.286,57	463.387,67	336.612,33	463.387,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.895.503,60	23.317.771,48	4.929.002,22	10.362.990,55	12.954.780,93	4.927.247,25	10.347.480,71	12.970.290,77	7.880.582,05
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.895.503,60	23.317.771,48	4.929.002,22	10.362.990,55	12.954.780,93	4.927.247,25	10.347.480,71	12.970.290,77	7.880.582,05
DESPESAS DE CAPITAL	3.197.899,05	865.199.297,34	6.807.318,61	10.855.359,49	854.343.937,85	7.201.922,46	9.955.039,95	855.244.257,39	8.369.344,12
INVESTIMENTOS	2.297.899,05	864.299.297,34	6.554.155,47	10.350.429,13	853.948.868,21	6.948.759,32	9.450.109,59	854.849.187,75	7.864.413,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	253.163,14	504.930,36	395.069,64	253.163,14	504.930,36	395.069,64	504.930,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.520.045,44	917.145.053,51	17.618.480,76	32.848.196,35	884.296.857,16	18.011.329,64	31.932.366,97	885.212.686,54	27.454.579,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	49.520.045,44	917.145.053,51	17.618.480,76	32.848.196,35	884.296.857,16	18.011.329,64	31.932.366,97	885.212.686,54	27.454.579,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	732.011,69	-	5.209.799,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.520.045,44	917.145.053,51	17.618.480,76	32.848.196,35	-	18.011.329,64	32.664.378,66	-	32.664.378,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/mai/2026 as 09h e 40m.									

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F7B80A06

ADMINISTRAÇÃO
RREO PROJEÇÃO ATUARIAL

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00

2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/mai/2026 as 09h e 59m.				
EDUARDO JOSE HENRICHS			***ITACIR BERLANDA***	
Prefeito Municipal			Secretário Da Fazenda	
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO				
Contadora CRC - 068401/O-3				

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8B28EBDC

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITAS E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) ATUALIZADA	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO- RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS- (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***		***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***		
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda		Contadora CRC - 068401/O-3		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:59B5D009

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITAS E DESPESAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	865.199.297,34	10.855.359,49	854.343.937,85
Investimentos	864.299.297,34	10.350.429,13	853.948.868,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	900.000,00	504.930,36	395.069,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	865.199.297,34	10.855.359,49	854.343.937,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**865.199.297,34**	**10.855.359,49**	**854.343.937,85**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/mai/2026 as 09h e 58m.		
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III		
EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E0D73899

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.548.728,52**	**2.564.381,21**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.707.151,64	1.228.499,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	812.000,00	220.383,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	812.576,88	343.029,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.217.000,00	772.468,49
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.261.018,58**	**11.495.861,38**
2.1- Cota-Parte FPM	21.244.880,02	6.937.323,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.108.649,06	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.136.230,96	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.362.292,64	3.752.233,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	189.372,18	50.520,93
2.4- Cota-Parte ITR	75.748,66	794,53
2.5- Cota-Parte IPVA	1.388.725,08	754.989,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.809.747,10**	**14.060.242,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.624.957,52**	**R$ 2.299.172,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.077.479,25**	**1.215.888,37**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.062.812,03**	**3.181.147,27**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.568.064,14	2.902.885,19
6.1.1- Principal	7.520.000,00	2.881.461,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	48.064,14	21.423,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.700,00	28.531,68
6.3.1- Principal	55.700,00	28.531,68
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	439.047,89	249.730,40
6.4.1- Principal	439.047,89	249.730,40
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**895.042,48**	**582.288,92**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**273.043,92**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	189.301,43	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	83.742,49	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.454.191,19**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.352.012,80**	**4.060.014,26**	**4.060.014,26**	**3.636.102,43**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.027.182,67	2.938.908,89	2.938.908,89	2.814.591,95	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.967.182,67	2.938.908,89	2.938.908,89	2.814.591,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.324.830,13	1.121.105,37	1.121.105,37	821.510,48	0,00
10.2.1- Educação Infantil	125.700,00	21.949,44	21.949,44	20.234,44	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.777.185,24	728.526,57	728.526,57	708.618,70	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	421.944,89	370.629,36	370.629,36	92.657,34	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.905.206,12**	**3.905.206,12**	**3.501.202,16**	**0,00**	**0,00**	**724.058,85**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.604.154,57	3.604.154,57	3.201.865,61	0,00	0,00	701.269,38
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.530,86	13.530,86	13.530,86	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	287.520,69	287.520,69	285.805,69	0,00	0,00	37.790,29
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.938.908,89	2.938.908,89	2.814.591,95	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	8.910,04	8.910,04	8.910,04	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.051.991,81	2.938.908,89	2.938.908,89	100,26
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	14.265,84	8.910,04	8.910,04	31,23
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO	4.279,75	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	318.114,73	-724.058,85	-724.058,85	0,00	-22,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	911.498,87	189.301,43	11.700,00	0,00	177.601,43	177.601,43
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	833.638,94	165.513,97	0,00	0,00	165.513,97	165.513,97
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	77.859,93	23.787,46	11.700,00	0,00	12.087,46	12.087,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.895.901,23**	**1.169.797,71**	**1.169.797,71**	**906.749,10**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	1.204.052,95	268.474,68	268.474,68	112.445,36	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.125.506,19	874.511,42	874.511,42	769.067,78	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	566.342,09	26.811,61	26.811,61	25.235,96	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**10.859.627,05**	**4.754.942,19**	**4.754.942,19**	**4.347.529,42**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.989.752,95	290.424,12	290.424,12	132.679,80	0,00
21.1.1- Creche	1.989.752,95	290.424,12	290.424,12	132.679,80	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.869.874,10	4.464.518,07	4.464.518,07	4.214.849,62	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.169.797,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.299.172,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	165.513,97

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.303.456,02**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.515.060,65	3.303.456,02	23,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.017.193,97**	**12.640,00**	**972.954,19**	**0,00**	**44.239,78**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	682.829,58	6.600,00	664.329,58	0,00	18.500,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	298.082,65	0,00	272.342,87	0,00	25.739,78
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	36.281,74	6.040,00	36.281,74	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.298.524,60**	**1.277.325,15**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**564.480,42**	**245.198,13**
31.1.1- Salário-Educação	564.480,42	245.198,13
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**205.775,68**	**826.961,95**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**528.268,49**	**205.165,07**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.450.640,61**	**1.285.290,05**	**1.285.290,05**	**790.147,19**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	190.000,00	181.944,04	181.944,04	80.989,47	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.233.181,21	1.028.570,90	1.028.570,90	702.743,01	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.459,40	74.775,11	74.775,11	6.414,71	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.698.554,64**	**6.773.929,19**	**6.773.929,19**	**5.576.035,67**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	**13.172.337,64**	**6.418.832,07**	**6.418.832,07**	**5.293.493,61**	**0,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.744.774,10	4.042.487,51	4.042.487,51	3.892.124,63	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	400.000,00	370.629,36	370.629,36	92.657,34	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.027.563,54	2.005.715,20	2.005.715,20	1.308.711,64	0,00
33.2- Despesas de Capital	**1.526.217,00**	**355.097,12**	**355.097,12**	**282.542,06**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.526.217,00	355.097,12	355.097,12	282.542,06	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	9.382.613,52	50.302,98
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.207.959,12	245.198,13
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	189.923,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.590.572,64	105.577,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	292.248,30	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	115.860,19	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.766.960,75	105.577,66
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade		
de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

EDUARDO JOSE HENRICHS	*ITACIR BERLANDA*	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	ContadorA CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F76D7B7C

ADMINISTRAÇÃO
RREO RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.197.472,04	21.510.353,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.073.698,62	2.876.952,52
IPTU	1.707.151,64	1.228.499,73
ISS	812.576,88	343.029,59
ITBI	812.000,00	220.383,40
IRRF	1.217.000,00	772.468,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	524.970,10	312.571,31
Contribuições	802.000,00	351.213,35
Receita Patrimonial	1.011.296,96	551.175,07
Aplicações Financeiras (II)	921.296,96	531.995,60
Outras Receitas Patrimoniais	90.000,00	19.179,47
Transferências Correntes	47.068.636,46	17.632.140,43
Cota-Parte do FPM	17.364.079,53	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	9.089.834,11	3.001.786,47
Cota-Parte do IPVA	1.110.980,06	603.991,52
Cota-Parte do ITR	60.598,93	635,64
Transferências da LC 61/1989	151.497,74	40.416,74
Transferências do FUNDEB	8.153.456,23	3.186.535,13
Outras Transferências Correntes	11.138.189,86	5.248.915,98
Demais Receitas Correntes	241.840,00	98.872,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	241.840,00	98.872,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.276.175,08	20.978.357,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.641.161,16	11.154.025,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	704.308,92	1.517.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	704.308,92	1.517.000,00
Transferências de Capital	18.936.852,24	9.637.025,13
Convênios	17.104.452,24	7.104.441,33
Outras Transferências de Capital	1.832.400,00	2.532.583,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	19.641.161,16	11.154.025,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.917.336,24	32.132.383,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.917.336,24	32.132.383,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	**Até o Bimestre / 2026**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.845.756,17	21.992.836,86	21.977.327,02	19.085.235,48	2.953.467,52	270.000,00	270.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.727.984,69	11.166.458,64	11.166.458,64	10.741.265,76	2.090.744,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	800.000,00	463.387,67	463.387,67	463.387,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.317.771,48	10.362.990,55	10.347.480,71	7.880.582,05	862.722,98	270.000,00	270.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.045.756,17	21.529.449,19	21.513.939,35	18.621.847,81	2.953.467,52	270.000,00	270.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	865.199.297,34	10.855.359,49	9.955.039,95	8.369.344,12	2.514.578,55	138.416,34	138.416,34
Investimentos	864.299.297,34	10.350.429,13	9.450.109,59	7.864.413,76	2.514.578,55	138.416,34	138.416,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	900.000,00	504.930,36	504.930,36	504.930,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	864.299.297,34	10.350.429,13	9.450.109,59	7.864.413,76	2.514.578,55	138.416,34	138.416,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**915.445.053,51**	**31.879.878,32**	**30.964.048,94**	**26.486.261,57**	**5.468.046,07**	**408.416,34**	**408.416,34**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	915.445.053,51	31.879.878,32	30.964.048,94	26.486.261,57	5.468.046,07	408.416,34	408.416,34

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-230.340,92**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-230.340,92**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	531.995,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	463.387,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-161.732,99**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.298.990,73	7.794.060,37
DEDUÇÕES (XL)	10.506.911,17	10.913.082,27
Disponibilidade de Caixa	10.506.911,17	10.913.082,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.660.669,19	15.921.793,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.584.253,62	4.511.419,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	569.504,40	497.291,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.207.920,44	-3.119.021,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**911.101,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.072.834,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-161.732,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-230.340,92**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	843.306.420,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	843.306.420,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	CONTADORA CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8EE92D04

ADMINISTRAÇÃO
RREO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.520.045,44
Previsão Atualizada	73.838.633,20
Receitas Realizadas	32.664.378,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	843.306.420,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.520.045,44
Dotação Atualizada	917.145.053,51
Despesas Empenhadas	32.848.093,66
Despesas Liquidadas	31.931.538,68
Despesas Pagas	27.454.579,60
Superávit Orçamentário	732.839,98
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	32.848.093,66
Despesas Liquidadas	31.931.538,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	61.088.648,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.218.648,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.468.898,44

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-230.340,92	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	911.101,46	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.584.253,62	40.873,73	5.468.046,07	75.333,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.524.080,53	0,00	408.416,34	3.115.664,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.108.334,15	40.873,73	5.876.462,41	3.190.998,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a	**% Aplicado Até**

	Apurado Até Período	Aplicar Exerc.	o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.303.456,02	<18% / 25%>	23,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.938.908,89	70%	100,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	8.910,04	50%	31,23
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	10.855.359,49		854.343.937,85	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	1.523.285,75		-800.674,91	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	429.552,18		409.732,38	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.**	** % Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.670.776,60	15,00	33,22	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 09m.	
EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	
Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4A35C3C4

LICITAÇÃO
NOVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PE 063.2025

NOVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o cancelamento/rescisão da Ata de Registro de Preços anteriormente firmada com a empresa 61.764.634 WELLINTON ARDENGUE VIEIRA, vencedora originária dos itens abaixo relacionados, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” n° 063/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

A nova classificação e adjudicação referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme itens abaixo relacionados em favor da empresa remanescente convocada, nos termos do art. 90, §2º, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	200	R$ 19,99	R$ 3.998,00
2	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	150	R$ 26,40	R$ 3.960,00
3	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	150	R$ 31,99	R$ 4.798,50
4	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	200	R$ 21,10	R$ 4.220,00
5	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	150	R$ 23,99	R$ 3.598,50
6	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	150	R$ 31,15	R$ 4.672,50
7	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	200	R$ 33,02	R$ 6.604,00
8	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	200	R$ 56,33	R$ 11.266,00
9	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	150	R$ 90,39	R$ 13.558,50
10	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	50	R$ 84,97	R$ 4.248,50
11	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	50	R$ 86,49	R$ 4.324,50
12	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	50	R$ 89,49	R$ 4.474,50
13	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	50	R$ 104,49	R$ 5.224,50
14	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	50	R$ 71,90	R$ 3.595,00
15	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	50	R$ 69,99	R$ 3.499,50
16	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	150	R$ 223,09	R$ 33.463,50
17	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	150	R$ 218,29	R$ 32.743,50
18	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	150	R$ 134,90	R$ 20.235,00
19	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	150	R$ 120,99	R$ 18.148,50
20	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	150	R$ 87,00	R$ 13.050,00
VALOR TOTAL					**R$ 199.683,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 199.683,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais).

Boa Vista da Aparecida, em 26/05/2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:917D604E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF_1º_QUADRIMESTRE_2026

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.677.402,23	-
Pessoal Ativo	1.677.402,23	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.524.419,05	-
Obrigações Patronais	152.983,18	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.677.402,23	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.440.163,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.404.694,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	327.807,99	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	74.707.661,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.677.402,23	2,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.482.459,66	6,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.258.336,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.034.213,69	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:0C4884F6

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF_DEMONST.SIMPLIFICADO_1º_QUADRIMESTRE_2026

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2026		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	77.440.163,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.035.469,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.707.661,01	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.677.402,23	2,25
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	4.482.459,66	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	4.258.336,68	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	4.034.213,69	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:91D564F2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 41/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

Co Edital de Convocação nº 41/2026

Jõao de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, abaixo relacionados, conforme o Edital nº 01/2024, para comparecer na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, sito a Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, no período compreendido entre os dias 26 de maio à 10 de junho de 2026, a fim de submeter-se ao processo admissional, o não comparecimento no período mencionado implica na desistência da vaga, fica retificado o Edital de nº 40/2026, o qual não estava discriminado referente a 6º colocação que é parda ou negra.

ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruno Domingues dos Santos	1º
Lucas de Sant Anna Vitor Barbieri	2º

ARQUITETO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Franciny Paola Kolinski P. Santos	1º

AGENTE COMUNITÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marinalva Giacomitti Furlan	1º
Maiara Borato Cavalli	2º
Cleber Henrique do Amaral Bruschi	3º
Luiz Fernando Polli Baldon	4º
Luana Gabrielly Carvalho do Carmo	5º
Isabela Cristina da Silva Nogueira	6º - PARDA OU NEGRA.
Izaias Rodrigues dos Santos Junior	7º

Andre Paiva Santos	8º
Eduarda Rafaela Pereira	9º
Kauan Reymond de Souza Sachetto	10º
Felix da Silva Domingues	11º
Aline Mateus	12º
Mariane Aparecida Scremin	13º
Danielly Cristina Lima Santos	14º
Julia Alves dos Santos	15º
Francini Delattre Torquato	16º

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

CPF

RG OU CNH

Número do PIS/PASEP

Carteira de trabalho

Título de eleitor

Diploma ou certificado de conclusão do curso de escolaridade obrigatória,

acompanhado de histórico escolar, conforme exigido para o cargo;

Cópia do registro profissional

1 foto ¾

Comprovante de endereço atualizado

Número de conta corrente do banco ITAU

Atestado de Saúde Ocupacional

Certidão de nascimento ou casamento

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF

Certidão de Quitação Eleitoral

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal

Declaração de não acúmulo de cargos.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 26 de maio de 2026.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BF4616CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE IL15/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL15/2026

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data de homologação: 25/05/2026

d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamento Estação Móvel de Recarga para dispositivos eletrônicos tipo notebooks

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7595 - TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMERCIO LTDA (62.517.297/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33344 - Carregador Bateria Tipo: Carrinho De Recarga Tensão Alimentação: BivoltV, Capacidade: 36 Dispositivos, Características Adicionais: Com Rodízios, Frequência: 50/60HZ, Uso: Transporte E Recarga De Notebook, Conexão: Tomada 10a	UN		1	2.890,00	2.890,00
Total (R$):						2.890,00

Bom Jesus do Sul-PR, 25/05/2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D26F02FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

Processo Licitatório Nº 60/2026 – **HOMOLOGADO EM 20/05/2026.**

DETENTORA: CENTRAL GRAFICA E ADESIVOS LTDA -ME – CNPJ: 65.634.972/0001-83.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, incluindo impressos em geral e serviços de outdoor, e outros destinados ao atendimento das demandas administrativas, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 20/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 01 - ADESIVOS, FAIXA EM LONA, BANNER EM LONA, CRACHÁ, PLACAS EM PVC						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	ADESIVO VINIL CAST PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM M².	100	M²	Central Gráfica e Adesivos	49,50	4.950,00
2	ADESIVO VINIL PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULO - VINIL CAST, PARA PLOTAGEM EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.	50	M²	Central Gráfica e Adesivos	55,50	2.775,00
3	ADESIVO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM MEIO CORTE. TAMANHOS DOS ADESIVOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	100	M²	Central Gráfica e Adesivos	39,90	3.990,00
4	BANNER EM LONA, 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4 CORES, INCLUINDO ARTE, CRIAÇÃO, ACABAMENTO CORDÕES PARA FIXAÇÃO E BASTÃO EM MADEIRA.	100	M²	Central Gráfica e Adesivos	54,90	5.490,00
5	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO – CORES 4X1, EM PVC RÍGIDO, COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO DE 5,5 CM POR 9 CM, INCLUINDO CORDÃO COM FECHO METÁLICO.	50	Un.	Central Gráfica e Adesivos	15,70	785,00
6	FAIXA EM LONA VINIL 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4 CORES, INCLUINDO ARTE, CRIAÇÃO, ACABAMENTO CORDÕES PARA FIXAÇÃO E BASTÃO EM MADEIRA.	100	M²	Central Gráfica e Adesivos	56,90	5.690,00
7	PLACAS EM PVC, 2MM, ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS.	150	M²	Central Gráfica e Adesivos	84,90	12.735,00
8	QUADRO DE AVISOS DE GESTÃO COM 08 EXPOSITORES A4, EM ACRÍLICO; EM CHAPA DE MDF 15MM DE ESPESSURA, COR CINZA CRISTAL, ACAMENTO COM FITA DE BORDA ABS 1MM COR CINZA CRISTAL. SOBREPOSIÇÃO DE 08 EXPOSITORES PARA PAPEL A4 COM 0,5MM DE ESPESSURA COR CINZA CRISTAL. ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO CONTENDO: 04 BOTÕES, 04 BUCHAS ABS, 04 PARAFUSOS E 04 BUCHAS PARA PAREDE DE ALVENARIA. DIMENSÕES APROX. 900X1900MM.	6	Un.	Central Gráfica e Adesivos	149,90	899,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 37.314,40**	
LOTE 02 - CARIMBOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
9	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 39X39MM.	10	UN	Central Gráfica e Adesivos	37,90	379,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 46X17MM.	10	UN	Central Gráfica e Adesivos	37,00	370,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 57X21MM	10	UN	Central Gráfica e Adesivos	45,00	450,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 69X24MM.	10	UN	Central Gráfica e Adesivos	51,00	510,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO, REDONDO, AUTO ENTINTADO, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. Ø 29 MM	10	UN	Central Gráfica e Adesivos	49,90	499,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO, REDONDO, AUTO ENTINTADO, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. Ø 39 MM	10	UN	Central Gráfica e Adesivos	69,90	699,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 2.907,00**	
LOTE 05: BLOCOS, AUTORIZAÇÕES, FICHAS, CARTEIRINHAS E SIMILARES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
26	AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS – TAMANHO 20 CM X 15 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X2 VIAS, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM SUPERIOR, MODELO EM ANEXO.	300	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	5,80	1.740,00
27	BLOCO - REQUISIÇÃO DE COMPRAS – TAMANHO 15 CM X 20 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 3 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X3 VIAS, NUMERADO, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	300	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	8,40	2.520,00
28	BLOCO ATESTADO DE AFASTAMENTO – EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR, MEDINDO 20X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	2,40	240,00
29	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO ENCAMINHAMENTO PACIENTE – NUMERADO, PAPEL SULFITE 56GRS, ACABAMENTO SUPERIOR PICOTADO, COM CONTRA REFERÊNCIA PARA DESTACAR, COM 50FOLHASM CORES 1X0, TAMANHO ALTXLARG 19X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	50	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	2,20	110,00
30	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM DIREITA, MEDINDO ALTXLARG 14X20 CM. MODELO EM ANEXO.	50	UN	Central Gráfica e Adesivos	2,40	120,00
31	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – EM PAPEL SULFITE AZUL, 75GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, NUMERADO, PICOTADO, MEDINDO ALTXLARG 14,5X11,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	UN	Central Gráfica e Adesivos	2,90	290,00
32	BLOCO PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS - EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA	100	UN	Central Gráfica e Adesivos	2,90	290,00

	MARGEM SUPERIOR, MEDINDO ALTXLARG 20X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.					
33	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL – PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 CORES, JOGOS 50X2 VIAS, MEDINDO ALTXLARG 21X15 CM, COLADO PARA DESTAQUE NA MARGEM SUPERIOR.	100	UN	Central Gráfica e Adesivos	6,90	690,00
34	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES – EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS ACABAMENTO COLADO NA MARGEM ESQUERDA, MEDINDO ALTXLARG 20X15 CM. MODELO EM ANEXO.	150	UN	Central Gráfica e Adesivos	2,90	435,00
35	BLOCO - REQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINA – TAMANHO 15 CM X 20 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 3 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X3 VIAS, NUMERADO, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	100	UN	Central Gráfica e Adesivos	8,90	890,00
36	CARTEIRINHA/FOLDER – FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - ABERTO MEDINDO ALTXLARG 20,5X30 CM, COM 3 DOBRAS, CORES 1X1, PAPEL SULFITE 120GRS. CONFORME MODELO EM ANEXO.	100	UN	Central Gráfica e Adesivos	0,90	90,00
37	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA – MEDINDO 30X20 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X1, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, COM IMPRESSÃO NOS 2 LADOS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	100	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	3,90	390,00
38	FICHA PRONTUÁRIO – MEDINDO 30X21,5CM, PAPEL SULFITE 75GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	100	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	3,90	390,00
39	FICHA REFERÊNCIA / CONTRAREFERÊNCIA ODONTOLÓGICA – MEDINDO 30X21,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR	50	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	3,90	195,00
40	FICHA REFERÊNCIA HOSPITALAR – MEDINDO 30X21,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X1, BLOCO COM 100X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	50	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	3,90	195,00
41	MAPA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS – MEDINDO 21X29,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	100	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	3,90	390,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**R$ 8.975,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 49.196,40 (quarenta e nove mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 49.196,40 (quarenta e nove mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa146.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 26 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:32E09090

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

Processo Licitatório Nº 60/2026 – **HOMOLOGADO EM 20/05/2026.**

DETENTORA: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA – CNPJ: 14.292.313/0001-75.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, incluindo impressos em geral e serviços de outdoor, e outros destinados ao atendimento das demandas administrativas, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 20/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 07 - CARTAZ, CONVITES, FLAYER E FOLDER						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
44	CARTAZ, MEDIDAS: 47X32 CM, PAPEL COUCHE 150 GRS, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES.	500	UN	Própria	3,40	1.700,00
45	CARTAZ, MEDIDAS: 60X40 CM, PAPEL COUCHE 150 GRS, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES.	500	UN	Própria	5,00	2.500,00
46	CONVITE TAMANHO 20X15 CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 200 GRS.	1.500	UN	Própria	1,20	1.800,00
47	CONVITE TAMANHO 48X22 CM (ABERTO), CORES 4X4, PAPEL COUCHE 250 GRS, ACABAMENTO COM DOIS VINCOS.	500	UN	Própria	3,50	1.750,00
48	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	2.000	UN	Própria	0,20	400,00
49	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	2.000	UN	Própria	0,25	500,00
50	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	3.000	UN	Própria	0,24	720,00
51	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	2.000	UN	Própria	0,30	600,00
52	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	2.000	UN	Própria	0,40	800,00
53	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	5.000	UN	Própria	0,34	1.700,00
54	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	3.000	UN	Própria	0,35	1.050,00
55	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	3.000	UN	Própria	0,32	960,00
56	FOLDER, 20X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, 1 DOBRA.	3.000	UN	Própria	0,30	900,00
57	FOLDER, 20X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 170G, 1 DOBRA.	3.000	UN	Própria	0,42	1.260,00
58	FOLDER, 30X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, COM ATÉ 2 DOBRAS.	2.000	UN	Própria	0,50	1.000,00
59	FOLDER, 30X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 170G, COM ATÉ 2 DOBRAS.	2.000	UN	Própria	0,50	1.000,00
60	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	5.000	UN	Própria	0,49	2.450,00
61	FOLDER, TAMANHO: 13X22CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	Própria	0,40	800,00
62	FOLDER, TAMANHO: 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	Própria	0,40	800,00
63	FOLDER, TAMANHO: 20,5 X 47CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 3 DOBRAS	2.000	UN	Própria	0,80	1.600,00
64	FOLDER, TAMANHO: 21X25CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	Própria	0,50	1.000,00
65	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	Própria	0,48	960,00
66	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	2.000	UN	Própria	0,60	1.200,00
67	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, **ACABAMENTO 1 DOBRA**	2.000	UN	Própria	0,50	1.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 28.450,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 28.450,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa146.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 26 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:39AB9B6C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – *REGISTRO DE PREÇOS 08/2026 (Processo Licitatório 34/2026)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, que teve como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha e serviços de coffee break, para atender às necessidades de eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas, solenidades e outras atividades oficiais promovidas pelo Município, além de disponibilizar alimentos para o preparo de refeições destinadas a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, participantes das oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de fortalecimento de vínculos ofertadas através do departamento de Ação Social e demais atividades administrativas promovidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: CLAUDINEI DOS SANTOS PANIFICADORA ARTE PÃO -ME –

CNPJ: 17.496.863/0001-02

LOTE 01 - PANIFICADOS						
Item	**Descrição do item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	**PANIFICADOS Biscoito amanteigado caseiro:** Com peso aproximado de 10g. Composição: farinha de trigo, manteiga, ovo, açúcar e demais ingredientes pertinentes a receita, todos ingredientes de primeira qualidade. O produto deverá apresentar-se macio, com tamanhos uniformes e inteiras. Embalagem: saco plástico atóxico contendo 200g do produto. Na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso. **AMOSTRA**	KG	80	Própria	19,70	1.576,00
2	**PANIFICADOS Bolacha caseira com cobertura:** Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com tamanho individual aproximado de 10cm. Com cobertura de chocolate ao leite ou glacê. **AMOSTRA**	KG	80	Própria	19,70	1.576,00
3	**PANIFICADOS Bolacha caseira:** Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com tamanho individual aproximado de 10cm. **AMOSTRA**	KG	80	Própria	19,70	1.576,00
4	**PANIFICADOS Broa de milho** contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. **AMOSTRA**	UND	450	Própria	3,50	1.575,00
5	**PANIFICADOS Cuca tradicional com cobertura, sem recheio:** Produzida com farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga e fermento, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura de farofa produzida a partir de açúcar, manteiga e canela e outros ingredientes apropriados ao produto. Farofa em proporção adequada para cobertura total da cuca. Embalada em plástico atóxico com rotulo contendo: data de validade, peso, data de fabricação, informações nutricionais. Peso mínimo de 500g. **AMOSTRA**	UND	300	Própria	6,50	1.950,00
6	**PANIFICADOS Massa para mini pizza pré assada**. Sem recheio, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro e 25 gramas. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embaladas a cada 10 unidades, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto. **AMOSTRA**	UND	600	Própria	2,00	1.200,00
7	**PANIFICADOS Massa para pizza pré assada**. Sem recheio, em unidades com 35 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embaladas a cada 10 unidades, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de	UND	100	Própria	3,90	390,00

	fabricação, data de validade e peso do produto. **AMOSTRA**					
8	**PANIFICADOS Mini pão francês**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	KG	100	Própria	16,70	1.670,00
9	**PANIFICADOS Pão de leite fatiado**: Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	UND	100	Própria	7,80	780,00
10	**PANIFICADOS Pão francês unidade de 50g**: o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Kg	250	Própria	14,50	3.625,00
11	**PANIFICADOS Pão sovado tipo cachorro-quente**: produto de primeira qualidade. Peso unitário de 50g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	kg	60	Própria	12,00	720,00
Valor Total do Lote 01					**R$ 16.638,00**	
LOTE 02 - PANIFICADOS						
Item	**Descrição do item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
12	**PANIFICADOS Sanduíche do tipo misto quente:** preparado com duas fatias de pão de forma e recheio de presunto e queijo, submetido a aquecimento em chapa ou sanduicheira até que o queijo esteja fundido e o pão levemente dourado**. Deve ser preparado no dia do consumo**, sob condições adequadas de higiene e controle sanitário. **AMOSTRA**	UND	250	Própria	4,50	1.125,00
13	**PANIFICADOS Sanduíche do tipo Xis salada:** preparado com pão tipo hambúrguer, hambúrguer de carne bovina grelhado (100g a 120g), queijo, alface fresca e tomate, podendo conter molho simples (ex.: maionese caseira ou industrializada dentro do padrão sanitário). **Produto preparado no dia do consumo**, mantido sob condições adequadas de higiene e temperatura. **AMOSTRA**	UND	150	Própria	11,90	1.785,00
Valor Total do Lote 02					**R$ 2.910,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 19.548,00** **(dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: FAGATTO CAFE, PANIFICADORA E CAFETERIA LTDA - ME –

CNPJ: 65.077.831/0001-07

LOTE 03 - PANIFICADOS						
Item	**Descrição do item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
14	**PANIFICADOS Barguete de frango:** Composição: farinha de trigo, manteiga, ovo, açúcar e demais ingredientes pertinentes a receita, todos ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas e com ingredientes de primeira qualidade. Recheio: patê de frango, ingredientes de primeira qualidade. **AMOSTRA**	UND	1.000	Fagatto	2,99	2.990,00
15	**PANIFICADOS Bolinhas de queijo muçarela**: Aprox. 8 cm, peso mínimo de 30 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, ovos, margarina, óleo, água, leite, contendo recheio de queijo muçarela, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. **AMOSTRA**	Cento	120	Fagatto	99,00	11.880,00
16	**PANIFICADOS Bolo de cenoura sem recheio cobertura de chocolate redondo** (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **Unidades de no mínimo 600g.** Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. **AMOSTRA**	UND	180	Fagatto	17,90	3.222,00
17	**PANIFICADOS Bolo de chocolate com cobertura de chocolate redondo** (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **Unidades de no mínimo 600g**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. **AMOSTRA**	UND	180	Fagatto	17,90	3.222,00
18	**PANIFICADOS Bolo de coco sem recheio com cobertura de leite condensado cozido e coco flocos redondo.** Com ingredientes de primeira qualidade Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **Unidades de no mínimo 600g**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. **AMOSTRA**	UND	150	Fagatto	17,90	2.685,00
19	**PANIFICADOS Bolo de festa, recheado e com cobertura**: sendo massa pão de ló branco: Recheios: ouro branco, marta rocha, alpino, dois amores, sonho de valsa, prestígio. Definir no pedido e cobertura de chantili ou glacê decorada conforme solicitação. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas e com ingredientes de primeira qualidade. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. **AMOSTRA**	KG	120	Fagatto	59,79	7.174,80
20	**PANIFICADOS Bolo indiano redondo:** Com ingredientes de primeira qualidade Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Recheio leite condensado e gemas de ovos, aromatizado com canela. **Unidades de no mínimo 600g**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. **AMOSTRA**	UND	150	Fagatto	20,99	3.148,50
21	**PANIFICADOS Bolo de fubá sem recheio e com cobertura de goiabada cremosa redondo** Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **Unidades de no mínimo 600g**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. **AMOSTRA**	UND	150	Fagatto	17,50	2.625,00
22	**PANIFICADOS Bolo de limão sem recheio e com cobertura de creme branco sabor limão cremosa redondo.** Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **Unidades de no mínimo 600g**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. **AMOSTRA**	UND	100	Fagatto	17,50	1.750,00
23	**PANIFICADOS Bolo do tipo rocambole recheado e com cobertura.** Sabores: Brigadeiro, ninho, doce de leite e coco. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. **AMOSTRA**	KG	100	Fagatto	44,60	4.460,00

24	**PANIFICADOS Carolinas assadas**: Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de doce de leite ou brigadeiro, cobertura de chocolate. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **AMOSTRA**	UND	3000	Fagatto	2,49	7.470,00
25	**PANIFICADOS Coxinha frita**: Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	89,90	8.990,00
26	**PANIFICADOS Croissant doce assado de massa folhada em formato de meia lua**. Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de banana com açúcar ou chocolate de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	145,00	14.500,00
27	**PANIFICADOS Croissant salgado assado de massa folhada em formato de meia lua.** Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de presunto com queijo (mussarela), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	170,00	17.000,00
28	**PANIFICADOS Croquete frito**: Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne de frango (peito) e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	89,70	8.970,00
29	**PANIFICADOS Cupcake**: massa de baunilha ou chocolate, produzido com ingredientes de primeira qualidade, colocados em formas de papel para cupcake número 0, com cobertura de chocolate ou chantilly de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Peso mínimo de 60g. **AMOSTRA**	UND	800	Fagatto	4,95	3.960,00
30	**PANIFICADOS Docinho tipo BEIJINHO,** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com coco ralado, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	140,90	14.090,00
31	**PANIFICADOS Docinho tipo BRIGADEIRO** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com chocolate granulado apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	149,90	14.990,00
32	**PANIFICADOS Docinho tipo CASADINHO** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com açúcar cristal, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	149,90	14.990,00
33	**PANIFICADOS Docinho tipo LEITE NINHO** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com leite ninho, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	149,90	14.990,00
34	**PANIFICADOS empadinha de frango assada**, peso aproximado de 80g a 120g, com 70% de recheio e 30% de massa, primeira qualidade. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **AMOSTRA**	Cento	120	Fagatto	310,00	37.200,00
35	**PANIFICADOS empadinha de palmito assada,** peso aproximado de 80g a 120g, com 70% de recheio e 30% de massa, primeira qualidade. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. AMOSTRA	Cento	80	Fagatto	370,00	29.600,00
36	**PANIFICADOS Esfirra assada aberta;** com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o esfirra queimada ou mal assada. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. 8 cm diâmetro. **AMOSTRA**	UND	800	Fagatto	5,90	4.720,00
37	**PANIFICADOS Esfirra assada fechada;** com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o esfirra queimada ou mal assada. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. No mínimo 10cm nas laterais. **AMOSTRA**	Cento	80	Fagatto	350,00	28.000,00
38	**PANIFICADOS Focaccia de frango:** Pão de origem italiana, tipo focaccia, produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água potável, fermento biológico, sal e azeite de oliva. Com cobertura de frango e ervas naturais, sem adição de recheios industrializados, molhos prontos ou embutidos. **AMOSTRA**	KG	80	Fagatto	28,90	2.312,00
39	**PANIFICADOS Focaccia de legumes:** Pão de origem italiana, tipo focaccia, produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água potável, fermento biológico, sal e azeite de oliva. Com cobertura de legumes e ervas naturais, sem adição de recheios industrializados, molhos prontos ou embutidos. **AMOSTRA**	KG	80	Fagatto	39,90	3.192,00
40	**PANIFICADOS Grostoli frito do tipo grosso**, de massa constituída de farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento químico, e demais ingredientes pertinentes a receita, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, com polvilhado de açúcar refinado como cobertura, peso mínimo de 30g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	200	Fagatto	29,50	5.900,00
41	**PANIFICADOS Mini brownie com cobertura de chocolate**. Massa: trigo, manteiga, açúcar, ovos, chocolate e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Tamanho mínimo 6cm. **AMOSTRA**	UND	1500	Fagatto	3,18	4.770,00
42	**PANIFICADOS Mini Churros recheado**. Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: doce de leite ou chocolate, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	UND	1200	Fagatto	1,48	1.776,00
43	**PANIFICADOS Mini semi folhado doce recheado**. Massa folhada: trigo, manteiga, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Recheio: doce de leite, prestígio, brigadeiro ou creme holandês, todos de primeira qualidade. **AMOSTRA**	UND	1000	Fagatto	2,49	2.490,00
44	**PANIFICADOS Mini semi folhado salgado recheado**. Massa folhada: trigo, manteiga, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **AMOSTRA**	UND	1000	Fagatto	2,49	2.490,00
45	**PANIFICADOS Mini pizza pronta calabresa.** Recheio queijo muçarela com calabresa, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **AMOSTRA**	UND	1500	Fagatto	5,95	8.925,00
46	**PANIFICADOS Mini pizza pronta frango com catupiry.** Recheio queijo muçarela com calabresa, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **AMOSTRA**	UND	600	Fagatto	5,95	3.570,00
47	**PANIFICADOS Mini pastel de Belém:** Produto de confeitaria composto por massa folhada crocante e recheio cremoso à base de leite, açúcar e ovos, assado até apresentar superfície levemente caramelizada. Deve ser preparado sob boas práticas de manipulação, com ingredientes de qualidade e dentro dos padrões sanitários vigentes. Recheio creme holandês ou doce de leite. **AMOSTRA**	UND	500	Fagatto	2,95	1.475,00
48	**PANIFICADOS Mini pão de queijo.** tipo tradicional, peso mínimo de 20 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que aprovados pela ANVISA. **AMOSTRA**	UND	600	Fagatto	1,29	774,00
49	**PANIFICADOS Mini Pão doce recheado de Nutella e leite ninho**. Massa: trigo, margarina,	UND	500	Fagatto	2,99	1.495,00

	açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: doce de leite ou chocolate, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**					
50	**PANIFICADOS Mini quiche de brócolis com bacon**, peso aproximado de 80g a 120g, com 70% de recheio e 30% de massa, primeira qualidade. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **AMOSTRA**	UND	600	Fagatto	7,49	4.494,00
51	**PANIFICADOS Mini sanduíche queijo e presunto:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g. **AMOSTRA**	UND	1.200	Fagatto	3,49	4.188,00
52	**PANIFICADOS Mini sanduíche de frango desfiado:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e frango cremoso preparado com requeijão ou caturiry. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g. **AMOSTRA**	UND	1.500	Fagatto	3,45	5.175,00
53	**PANIFICADOS Mini sanduíche tipo hamburguinho:** Produzido com pão tipo próprio, recheio de tomate, alface, mini hamburguer. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. **AMOSTRA**	UND	1.000	Fagatto	3,47	3.470,00
54	**PANIFICADOS Mini sanduíche tipo colonial:** Produzido com pão tipo próprio, queijo parmesão, salaminho italiano e maionese. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. **AMOSTRA**	UND	500	Fagatto	3,47	1.735,00
55	**PANIFICADOS Mini Sonho recheado**. Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: goiabada pronta ou chocolate de primeira, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	kg	300	Fagatto	34,90	10.470,00
56	**PANIFICADOS Mini Tartelete frutas:** Produto de confeitaria composto por base de massa doce assada (tipo sablé ou podre), apresentando formato individual, próprio para consumo imediato. Deve ser produzido sob condições adequadas de higiene, conforme boas práticas de fabricação. Recheios à escolha: limão, maracujá, uva ou morango. **AMOSTRA**	UND	500	Fagatto	3,95	1.975,00
57	**PANIFICADOS Mini Tartelete:** Produto de confeitaria composto por base de massa doce assada (tipo sablé ou podre), apresentando formato individual, próprio para consumo imediato. Deve ser produzido sob condições adequadas de higiene, conforme boas práticas de fabricação. Recheios à escolha: creme brullé, mousse de chocolate ou caramelo salgado. **AMOSTRA**	UND	500	Fagatto	3,45	1.725,00
58	**PANIFICADOS Nozinho de massa de pão frito e com cobertura**, de massa constituída de farinha de trigo, óleo, ovos, leite, açúcar, fermento biológico, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura calda com açúcar e coco ralado em flocos grandes. Peso 30g a 40g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **AMOSTRA**	KG	350	Fagatto	29,70	10.395,00
59	**PANIFICADOS Pão de queijo tipo tradicional:** peso mínimo de 40 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que de e aprovados pela ANVISA. **AMOSTRA**	UND	2.000	Fagatto	2,23	4.460,00
60	**PANIFICADOS Pastelzinho frito:** Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	cento	200	Fagatto	89,60	17.920,00
61	**PANIFICADOS Pastelzinho de massa assada:** Recheada de presunto com queijo ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de queijo (mussarela) e presunto ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	139,70	13.970,00
62	**PANIFICADOS Quibe frito:** a base de carne moída de 1ª (patinho ou e trigo de quibe. Produzido com ingredientes de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	cento	80	Fagatto	89,90	7.192,00
63	**PANIFICADOS Risoles frito:** Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	99,20	9.920,00
64	**PANIFICADOS Sanduíche natural recheado queijo e presunto:** Produzido com pão tipo fatiado de leite, recheio de tomate, alface, queijo muçarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. **AMOSTRA**	UND	1.000	Fagatto	7,90	7.900,00
65	**PANIFICADOS: Sanduíche natural recheado de frango:** Produzido com pão tipo fatiado de leite, recheio de tomate, alface, e patê de frango desfiado. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. **AMOSTRA**	UND	1.000	Fagatto	7,90	7.900,00
66	**PANIFICADOS Trouxinha de massa assada:** Recheada de bacon ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de bacon ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	149,00	14.900,00
67	**PANIFICADOS kit salgados:** Embalagem plástica devidamente lacrada, proporcional ao tamanho dos produtos, contendo: 2 mini pizzas salgadas (sabor calabresa), 1 sanduíche natural (queijo e presunto fabricado com pão de forma), 2 mini pastéis (carne moída). Produtos organizados, preparados em condições higiênico sanitárias adequada. **AMOSTRA**	UND	600	Fagatto	16,85	10.110,00
68	**PANIFICADOS kit doces:** Embalagem plástica devidamente lacrada, proporcional ao tamanho dos produtos, contendo: 2 doces brigadeiros, 2 doces leite ninho, 2 doces casadinho. **AMOSTRA**	UND	600	Fagatto	12,90	7.740,00
69	**PANIFICADOS kit misto:** Embalagem plástica devidamente lacrada, proporcional ao tamanho dos produtos, contendo: 1 sanduíche natural (queijo e presunto fabricado com pão de forma), 2 mini pastéis (carne moída) e 1 mini sonho doce de leite, 1 mini croissant de chocolate. **AMOSTRA**	UND	1.000	Fagatto	17,65	17.650,00
70	**PANIFICADOS Organização de buffet:** montagem e empréstimo de utensílios, louças para organização de buffet de coffee breaks, conforme acordado previamente (para eventos de no mínimo 50 pessoas).	UND	20	Fagatto	399,00	7.980,00
Valor Total do Lote 03					**R$ 473.065,30**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 473.065,30** **(quatrocentos e setenta e três mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**

EMPRESA FORNECEDORA: FERRARI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA –

CNPJ: 51.365.516/0001-70

LOTE 04 - NÃO PERECÍVEIS

Item	Descrição do item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
71	**Achocolatado em pó**: Produto em pó obtido pela mistura de cacau em pó e açúcar, podendo conter leite em pó, maltodextrina e enriquecimento com vitaminas e minerais, destinado ao preparo de bebida láctea sabor chocolate. Deve apresentar boa solubilidade, ausência de grumos e características sensoriais próprias. Embalagem de no mínimo 700g. Sugestão de marca: Nescau, Toddy. **AMOSTRA**	UND	150	Nescau	20,60	3.090,00
72	**Açúcar cristal branco**, de origem vegetal (cana-de-açúcar), constituído por cristais homogêneos, secos e soltos, de coloração clara característica, isento de impurezas, sujidades, insetos, grumos endurecidos, fermentação ou umidade excessiva. Requisitos mínimos de qualidade: Obtido exclusivamente da cana-de-açúcar; Cristais uniformes, soltos e bem definidos; Cor branca a levemente amarelada, própria do produto; Isento de odores estranhos e sabores anormais; Livre de contaminantes físicos, químicos e biológicos; Em conformidade com legislação da ANVISA e MAPA; Embalagem primária resistente, atóxica, lacrada e íntegra; Com identificação obrigatória de: Nome do produto; Peso líquido; Ingredientes; Data de fabricação e validade; Número do lote; Dados do fabricante; Informação nutricional. **AMOSTRA**	UND	300	Alto Alegre	17,02	5.106,00
73	**Açúcar refinado**: cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 1 kg. **AMOSTRA**	UND	120	Alto Alegre	7,98	957,60
74	**Açúcar de baunilha**: Produto obtido a partir da mistura de açúcar refinado ou cristal com aroma de baunilha, destinado ao uso culinário em preparações doces, panificação e confeitaria. Deve apresentar pó fino, homogêneo, isento de umidade. Embalagem fechada, contendo 100 g. **AMOSTRA**	UND	30	Geriba	4,92	147,60
75	**Açúcar mascavo:** açúcar mascavo obtido da concentração do caldo de cana ao natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom-escuro). Pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com Rdc nº 360/03 - Anvisa. Sugestão de marca: União, Mãe terra. **AMOSTRA**	UND	20	Da Colonia	10,78	215,60
76	**Amendoim cru**; vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g. **AMOSTRA**	UND	450	Da Nonna	8,07	3.631,50
77	**Amendoim torrado e moído**: umidade máxima de 15%, embalado em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, contendo 500 gramas. **AMOSTRA**	UND	180	Da Nonna	14,36	2.584,80
78	**Amido de milho**: produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem resistente de 500g.	UND	50	Maizena	8,97	448,50
79	**Arroz parboilizado tipo 1:** beneficiado, de grãos longos e uniformes, submetido ao processo hidrotérmico (parboilização), que preserva parte dos nutrientes do grão, apresentando coloração amarelada característica, íntegro, limpo, seco e solto, isento de impurezas, insetos, fragmentos de casca, grãos mofados, quebrados em excesso ou com odor estranho. Requisitos mínimos de qualidade: Grãos longos, uniformes e bem beneficiados; Coloração amarelada típica do arroz parboilizado; Baixo percentual de grãos quebrados (conforme padrão legal); Isento de matérias estranhas, sujidades e pragas; Sem odor estranho ou sinais de umidade; Em conformidade com padrões do MAPA/ANVISA. Embalagem primária resistente, atóxica, lacrada e íntegra; Com identificação de: nome do produto, tipo/classe, peso líquido, data de fabricação, validade, lote e dados do fabricante. Embalagem 5kg. Sugestão de marca: Rampinelli, Tio João. **AMOSTRA.**	UND	200	Rampinelli	18,86	3.772,00
80	**Arroz branco tipo 1:** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	80	Rampinelli	7,17	573,60
81	**Batata palha:** Especificação: batata frita processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme laminado bop, atóxico e lacrado. Embalagem com no mínimo 300 g. Sugestão de marca: Pratic Leve tradicional, pratic leve premium, Yoki. **AMOSTRA**	UND	100	Geriba	12,58	1.258,00
82	**Biscoito doce de maizena:** de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g. Sugestão de marcas: Isabela, Marilan. **AMOSTRA**	UND	80	Casaredo	6,72	537,60
83	**Biscoito salgado:** tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370g a 400g. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Sugestões de marca: Isabela, Parati. **AMOSTRA**	UND	80	Parati	6,25	500,00
84	**Biscoito doce glúten e à lactose, do tipo rosquinha:** elaborado com ingredientes isentos de trigo, centeio, cevada, aveia e derivados lácteos, garantindo segurança alimentar para indivíduos com doença celíaca e intolerância à lactose. Deve apresentar textura crocante, sabor suave e agradável ao público infantil, sem aditivos artificiais em excesso, sem odor estranho, mofo ou sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Isento de glúten (Lei nº 10.674/2003); Isento de lactose (ou com teor zero conforme rotulagem); Baixo teor de gorduras saturadas e ausência de gorduras trans; Preferencialmente sem corantes artificiais e aromatizantes artificiais; Ingredientes principais à base de cereais e tubérculos naturalmente sem glúten (arroz, milho, mandioca, polvilho, féculas). Embalagem: individual, atóxica, lacrada, resistente, peso mínimo 140g Com identificação clara de: Denominação do produto; Lista de ingredientes; Informação nutricional; Data de fabricação e validade; Número do lote; Indicação "NÃO CONTÉM GLÚTEN" e "ZERO LACTOSE". **AMOSTRA.**	UND	80	Parati	17,97	1.437,60
85	**Cacau em pó 50%** - Produto solúvel composto de puro (50%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 150 a 200 g. Produto com no mínimo 1 ano de validade. Sugestão de marca: Dr. Oetker, Nestle, Garoto. **AMOSTRA.**	UND	150	Nestlé	31,44	4.716,00
86	**Café em pó homogêneo torrado e moído:** Produto constituído exclusivamente de **100% café torrado e moído**, proveniente de grãos sãos e limpos. Classificação mínima: tipo 8 ou superior (conforme legislação vigente). Bebida: mínima "dura", admitindo-se "mole" ou superior. Torra: média a média-escura, uniforme. Moagem: fina ou média, adequada para preparo por filtração. Umidade máxima conforme legislação específica. Isento de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados ou fermentados. Não deve conter adição de açúcar, aromatizantes ou quaisquer outras substâncias. Embalagem primária a vácuo, hermeticamente fechada. Peso líquido: 500 g (conforme demanda). Embalagem íntegra, sem perfurações, estufamento ou violação. Sugestão de marca: Melitta tradicional, Três corações tradicional. **AMOSTRA**	UND	750	Melitta	35,94	26.955,00
87	**Café solúvel em pó fino:** acondicionado em recipiente de vidro ou lata, obtido a partir da extração e posterior desidratação do café torrado e moído, apresentando-se em pó fino, de coloração marrom característica, aroma intenso e sabor típico de café, isento de impurezas, grumos endurecidos, umidade excessiva ou odores estranhos. Requisitos mínimos de qualidade: Produzido exclusivamente a partir de café (Coffea spp.), sem adição de outros ingredientes; Solubilidade rápida em água quente; Aroma e sabor característicos; Isento de substâncias estranhas, ranço ou fermentação; Em conformidade com padrões do MAPA/ANVISA; Embalagem primária	UND	120	Iguaçu	34,14	4.096,80

	hermeticamente fechada, resistente, atóxica e íntegra; Com identificação de: nome do produto, ingredientes, peso líquido, data de fabricação, validade, lote, fabricante e informações nutricionais. Sugestão de marca: Nescafé, Iguaçú. **AMOSTRA.**					
88	**Canela em pó**: produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem de 35g.	UND	20	Incas	3,58	71,60
89	**Canela em rama**: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Contendo10g.	UND	100	Incas	4,03	403,00
90	**Chá de frutas em sachês individuais,** nos sabores frutas vermelhas ou frutas cítricas elaborado a partir de mistura de frutas desidratadas e/ou partes vegetais naturais, como hibisco, maçã, morango, framboesa, amora ou similares, próprias para infusão, apresentando coloração avermelhada característica após o preparo, aroma frutado agradável e sabor suave levemente ácido, sem amargor excessivo. Produto isento de impurezas, mofo, corpos estranhos ou sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Composto por frutas e vegetais desidratados próprios para infusão; Sachês íntegros, bem selados e resistentes; Aroma e sabor naturais característicos das frutas; Preferencialmente sem adição de açúcares, corantes ou aromatizantes artificiais; Em conformidade com normas da ANVISA/MAPA; Embalagens: Sachês individuais acondicionados em caixa com envelope protetor; Embalagem atóxica, lacrada e íntegra; Com identificação de: nome do produto, ingredientes, modo de preparo, data de fabricação, validade, lote e dados do fabricante. Caixas com 10 sachês. Sugestão de marca: Leão, Dr. Oetker. **AMOSTRA.**	UND	200	Leão	8,98	1.796,00
91	**Chá mate com frutas** em sachês individuais, elaborado a partir da mistura de folhas secas de erva-mate (Ilex paraguariensis) com frutas desidratadas naturais, como maçã, frutas vermelhas, pêssego, limão, abacaxi ou similares, próprias para infusão, apresentando coloração característica após o preparo, aroma frutado agradável e sabor suave, equilibrado entre o mate e as frutas, sem amargor excessivo. Produto isento de impurezas, corpos estranhos, mofo ou sinais de deterioração; Requisitos mínimos de qualidade: Composto por erva-mate natural e frutas desidratadas próprias para infusão; Sachês íntegros, bem selados e resistentes; Aroma e sabor naturais característicos; Preferencialmente sem adição de açúcares, corantes ou aromatizantes artificiais; Em conformidade com normas da ANVISA/MAPA; Embalagem: Sachês individuais acondicionados em caixa protetora com 25 unidades; embalagem atóxica, lacrada e íntegra; Com identificação de: nome do produto, ingredientes, modo de preparo, data de fabricação, validade, lote e dados do fabricante. Sugestão de marca: Mate Leão, Dr. Oetker. **AMOSTRA.**	UND	300	Leão	8,07	2.421,00
92	**Chocolate granulado colorido**: feito de cacau, em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. **AMOSTRA**	UND	100	Incas	5,37	537,00
93	**Chocolate granulado, feito de cacau**: em embalagens de 80g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses	UND	100	Incas	5,37	537,00
94	**Coco ralado desidratado sem açúcar:** Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc n°83 de 15/09/2000 Anvisa/ms. **AMOSTRA**	UND	60	Geriba	5,83	349,80
95	**Colorau em pó:** obtido a partir de sementes de urucum (Bixa orellana) moídas ou extrato natural desidratado, apresentando coloração vermelho-alaranjada intensa característica, textura fina e homogênea, aroma suave típico do produto e sabor levemente terroso, isento de impurezas, corpos estranhos, umidade excessiva, grumos endurecidos, mofo ou sinais de deterioração. Produto destinado ao consumo humano como condimento natural. Requisitos mínimos de qualidade: Obtido predominantemente de urucum natural; Pó fino, seco e homogêneo; Coloração viva e uniforme; Isento de contaminantes físicos, químicos e biológicos; Preferencialmente sem adição excessiva de corantes artificiais; Em conformidade com legislação da ANVISA/MAPA; Embalagem primária atóxica, resistente, lacrada e íntegra; Com identificação obrigatória de: nome do produto, ingredientes, peso líquido, data de fabricação, validade, lote, fabricante e informações nutricionais (quando aplicável) Embalagem de polietileno de 500gr. Sugestão de marcas: Apti, Incas. **AMOSTRA.**	UND	30	Incas	8,07	242,10
96	**Cravo da índia:** Embalagem: pacote com 10g. Data de fabricação e prazo de validade	UND	80	Incas	3,56	284,80
97	**Creme de leite:** Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Embalagem 200g. Sugestão de marca: Piracanjuba, Nestle, Frimesa. **AMOSTRA.**	UND	150	Frimesa	3,97	595,50
98	**Creme de leite sem lactose:** Produto obtido a partir do creme de leite, submetido a tratamento térmico UHT, com adição de enzima lactase para hidrólise da lactose, tornando-o adequado para pessoas com intolerância à lactose. Deve apresentar teor mínimo de gordura conforme legislação vigente para creme de leite. Embalagem cartonada do tipo longa vida 200g. Sugestão de marca: Piracanjuba, Nestle, Frimesa. **AMOSTRA.**	UND	80	Nestlé	6,27	501,60
99	**Doce de frutas:** sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. **AMOSTRA**	UND	50	Frirregio	7,60	380,00
100	**Doce de leite cremoso:** produto resultante da cocção de leite com açúcar até concentração conveniente e parcial caramelização. Não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das permitidas pela Anvisa. É tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. É tolerada a adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, gelificastes ou outras substâncias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite. De aspecto próprio, cor amarelada ou amarelo-pardacenta, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve constar a denominação "doce de leite". Embalagem de 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. **AMOSTRA**	UND	50	Frirrregio	8,05	402,50
101	**Emulsificante**: neutro para sorvetes, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	20	Selecta	13,44	268,80
102	**Ervilha cozida em conserva** de salmoura (água e sal). Embalagens em sachê. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UND	100	Quero	4,46	446,00
103	**Essência de baunilha**: embalagem de 30 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marcas: Fleischmann, DR Oetker. **AMOSTRA**	UND	20	Incas	4,48	89,60
104	**Extrato de tomate**: preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1 % de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole, cor vermelha, embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso de aproximadamente 340g cada. Validade mínima de 6 meses a contar da data da	UND	150	Quero	5,80	870,00

	entrega do produto. Sugestão de marca: Quero, Fugini. **AMOSTRA**					
105	**Farinha de mandioca torrada:** Pacote de 500g. Características técnicas: obtido pela dupla torração da Raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do Radical cianeto e com registro do ministério da agricultura, constante em Rotulo e/ou embalagem. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, transparente resistente, termossoldado, pacotes de 500 g. Características físico-químicas: umidade máxima: 14%; acidez máxima: 2%; amido mínimo: 70%, protídios mínimo: 1,5% e resíduo mineral fixo máximo: 2,0%, lipídeos: ausência. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem plástica atóxica devidamente produzida, embalada e rotulada conforme a portaria nº54 de 18/07/96.	UND	50	Pinduca	7,15	357,50
106	**Farinha de milho amarelo, tipo biju.** Embalagem em pacotes plásticos com 1 kg. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente. Sugestão de marcas: Zaeli, Yoki.	UND	30	Cinderela	7,15	214,50
107	**Farinha de trigo:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli. **AMOSTRA.**	UND	100	Anaconda	16,95	1.695,00
108	**Feijão preto tipo 1:** isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura. **AMOSTRA**	UND	120	Prato	5,35	642,00
109	**Fermento em pó químico** - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 200g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Royal, Apti. **AMOSTRA**	UND	60	Royal	5,80	348,00
110	**Fubá**: de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	120	Tino	4,92	590,40
111	**Higienizador de saladas:** Produto próprio para higienização de alimentos, indicado para desinfecção de hortaliças, frutas e verduras. À base de hipoclorito de sódio ou outro princípio ativo autorizado pela legislação sanitária vigente. Concentração adequada para diluição segura conforme instruções do fabricante. Ação bactericida comprovada. Indicado para uso em estabelecimentos de manipulação de alimentos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada. Volume de 300ml. Tampa com lacre de segurança. Rótulo contendo instruções claras de diluição e tempo de contato. **AMOSTRA.**	UND	50	Coala	40,42	2.021,00
112	**Leite condensado:** de primeira qualidade, procedência nacional produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar. Embalagem tetra pak, atóxico, capacidade de 390 a 400 g. Embalagem resistente, com marca, nome do produto, lote e prazo de validade em evidência, demais requisitos de embalagem, aditivos, contaminantes, higiene, peso e rotulagem devem estar de acordo com a Riispoa e legislação vigente. Sugestão de marca: Frimesa, Piracanjuba. **AMOSTRA**	UND	350	Piracanjuba	7,60	2.660,00
113	**Leite em pó integral** obtido a partir do leite de vaca pasteurizado, desidratado por processo tecnológico adequado, apresentando aspecto homogêneo, coloração branca a levemente amarelada, sabor e odor característicos, próprio para consumo humano e destinado à alimentação escolar. Ingredientes: leite integral. *Não conter glúten. Não conter adição de açúcar, aromatizantes, corantes, conservantes, estabilizantes, espessantes ou qualquer outro ingrediente.* Características sensoriais; cor: branca a levemente amarelada; Odor: característico do leite, isento de odores estranhos; Sabor: próprio do leite, sem sabores estranhos; Aspecto: pó fino, seco, homogêneo, isento de grumos, sujidades ou matérias estranhas; Características físico-químicas e microbiológicas: Deverão atender integralmente aos padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente da ANVISA e do MAPA. Embalagem LATA, contendo no mínimo 380g. Sugestão de amostra: Nestle, Piracanjuba. **AMOSTRA.**	UND	50	Santa Clara	17,98	899,00
114	**Lentilha**: tipo 1, grãos provenientes da espécie Lens Esculenta, Moench. Deve ter no máximo 14 % de umidade, 0,5 % de matérias estranhas e impurezas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Pacote com 500 g. Sugestão de marca: Yoki.	UND	30	Caldo Bom	8,95	268,50
115	**Macarrão tipo conchinha**: de primeira linha - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati. **AMOSTRA**	UND	80	Parati	4,49	359,20
116	**Macarrão espaguete com ovos:** embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Sugestão de marca: Parati, Isabela. **AMOSTRA**	UND	100	Parati	5,35	535,00
117	**Macarrão parafuso com ovos:** embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati. **AMOSTRA**	UND	100	Casaredo	4,90	490,00
118	**Macarrão penne**: produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500G. Sugestão de marca: Renata, Parati. **AMOSTRA**	UND	100	Isabela	5,35	535,00
119	**Maionese**: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo 500g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Helmanns, Quero, Suavit. **AMOSTRA**	UND	30	Quero	8,97	269,10
120	**Milho para pipoca:** Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g. **AMOSTRA**	UND	180	Geriba	5,35	963,00
121	**Milho verde cozido em conserva**: de salmoura (água e sal). A embalagem do produto	UND	120	Bonare	4,46	535,20

	deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem sachê de 200g.					
122	**Óleo de soja:** refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega.	UND	500	Coamo	8,52	4.260,00
123	**Orégano:** em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores.	UND	20	Incas	4,49	89,80
124	**Passata rústica de tomate**: produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 300 gramas. Sugestão de marca: Fugini, Predilecta. **AMOSTRA**	UND	300	Fugini	6,21	1.863,00
125	**Polvilho azedo:** Polvilho de mandioca azedo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	UND	150	Prata	6,46	969,00
126	**Polvilho doce:** fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	UND	150	Prata	5,98	897,00
127	**Sagu:** fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g.	UND	80	Pinduca	7,96	636,80
128	**Sal refinado iodado:** não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega.	UND	70	Garça	3,76	263,20
129	**Suco em pó**: caixa contendo 15 unidades de 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto. Sabores variados. Sugestão de marca: Trink, Tang. **AMOSTRA**	UND	60	Trink	7,48	448,80
130	**Vinagre:** de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante INS 224 - acidez 4,0%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml.	UND	50	Koller	7,88	394,00
Valor Total do Lote 04					**R$ 93.428,50**	
LOTE 07 - PERECÍVEIS - MASSA FRESCA, CARNES, OVOS, LEITE E DERIVADOS						
Item	**Descrição do item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
152	**PERECÍVEIS Agnoline congelado de frango**: Recheado com frango, embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto. **AMOSTRA**	KG	80	Sabor de Mãe	27,58	2.206,40
153	**PERECÍVEIS Carne bovina (patinho) no corte em iscas**; Carne bovina fresca ou congelada, proveniente do corte patinho, obtida de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial, apresentando coloração vermelho-viva característica, textura firme, fibras finas e baixo teor de gordura aparente, isenta de ossos, cartilagens excessivas, hematomas, odor estranho, sujidades ou sinais de deterioração. Sendo previamente beneficiadas no **corte ISCAS**, com formato de **1 cm por 4 cm.** Embalagem própria para alimentos, atóxica, resistente e lacrada a vácuo ou bem selada; Com identificação de: nome do produto, tipo de corte, peso líquido, data de abate/processamento, validade, lote, procedência e selo de inspeção sanitária. Deverá ser acondicionada em embalagem de **1kg**. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas. Deve ter certificado de inspeção. **AMOSTRA.**	KG	150	Novicarnes	40,45	6.067,50
154	**PERECÍVEIS Carne bovina tipo músculo PICADA**: Carne bovina fresca ou congelada, proveniente do corte músculo (dianteiro ou traseiro), obtida de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial, apresentada em cubos ou pedaços uniformes, de coloração vermelho-viva característica, textura firme e fibras longas, com baixo a moderado teor de gordura aparente, isenta de ossos, cartilagens excessivas, hematomas, sujidades, odor estranho ou sinais de deterioração. **Tamanho adequado do corte de 2cm a 3cm**. Pedaços uniformes para cocção adequada; Isento de tecidos indesejáveis em excesso. Em embalagens de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. **AMOSTRA.**	KG	100	Novicarnes	31,45	3.145,00
155	**PERECÍVEIS Carne bovina (patinho) moída**: Carne bovina fresca ou congelada, proveniente do corte patinho, obtida de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial, apresentando coloração vermelho-viva característica, textura firme, fibras finas e baixo teor de gordura aparente, isenta de ossos, cartilagens excessivas, hematomas, odor estranho, sujidades ou sinais de deterioração. Embalagem própria para alimentos, atóxica, resistente e lacrada a vácuo ou bem selada; Com identificação de: nome do produto, tipo de corte, peso líquido, data de abate/processamento, validade, lote, procedência e selo de inspeção sanitária. Deverá ser acondicionada em embalagem de **1kg**. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas. Deve ter certificado de inspeção. **AMOSTRA.**	KG	300	Novicarnes	40,45	12.135,00
156	**PERECÍVEIS Carne de frango sassami:** congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo de 800 g à 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Os pedaços devem ser congelados separadamente, não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento. Marca de referência: Perdigão, sadia, Frimesa. **AMOSTRA**	KG	300	Nat	25,16	7.548,00
157	**PERECÍVEIS Carne de frango coxa e sobrecoxa:** de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Marca de referência: Perdigão, sadia, Frimesa. **AMOSTRA**	KG	200	Le Vida	9,88	1.976,00
158	**PERECÍVEIS Carne de frango coxinha da asa:** Congelada a temperatura de -18ºc ou inferior, com tolerância de -12ºc. aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujeiras, Embalagens individuais em pacotes de polietileno. O transporte devera preservar as características do alimento em	KG	120	Nat	19,77	2.372,40

	sua temperatura ideal. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Marca de referência: Perdigão, sadia, Frimesa. **AMOSTRA**					
159	**PERECÍVEIS Carne de frango caipira** - abatido em pedaços, todas as partes congeladas, de 1° qualidade embalados em pacotes plásticos informando a data do abate e validade. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente.	KG	60	União	22,98	1.378,80
160	**PERECÍVEIS Carne suína pernil PICADA** fresca ou congelada, Carne suína fresca ou congelada, proveniente do corte pernil, obtida de suínos sadios abatidos sob inspeção sanitária oficial, apresentada em cubos ou pedaços uniformes, de coloração rosada característica, textura firme e macia, com baixo teor de gordura aparente, isenta de ossos, cartilagens excessivas, hematomas, sujidades, odor estranho ou sinais de deterioração. **Tamanho adequado do corte de 2cm a 3cm.** Pedaços uniformes para cocção adequada; Isento de tecidos indesejáveis em excesso; Proveniente de estabelecimento com inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM); Conforme legislação do MAPA e ANVISA; acondicionada em embalagem adequada com rótulo indicando data de validade. **AMOSTRA.**	KG	120	Miolar	24,99	2.998,80
161	**PERECÍVEIS IOGURTE, integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor morango.** A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas. **AMOSTRA**	UND	200	Santa Clara	12,99	2.598,00
162	**PERECÍVEIS IOGURTE, integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor coco.** A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas. **AMOSTRA**	UND	200	Santa Clara	11,99	2.398,00
163	**PERECÍVEIS Iogurte sem lactose,** elaborado a partir de leite integral ou parcialmente desnatado de origem animal (ou blend de leites permitido), com lactase adicionada durante o processamento para degradação da lactose, fermentado por culturas lácteas específicas, apresentando textura homogênea, coloração característica, sabor suave e aroma típico de iogurte, isento de grumos, soro em excesso, matérias estranhas, odores anormais ou sinais de deterioração. Produto adequado para indivíduos com intolerância à lactose, atendendo às normas sanitárias e de qualidade vigentes. Requisitos mínimos de qualidade: Elaborado a partir de leite de origem animal com adição de lactase para redução ou eliminação da lactose; Teor de lactose reduzido a níveis não detectáveis ou conforme regulamentação vigente para "sem lactose" no rótulo; Textura cremosa e homogênea; Aroma e sabor típicos de iogurte, sem off-flavors; Isento de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos; Em conformidade com legislação da ANVISA/MAPA; Embalagem plástica ou cartonada atóxica, resistente, hermeticamente fechada e íntegra; Com identificação obrigatória: Nome do produto; Ingredientes completos; Indicação "sem lactose" de forma clara; Informação nutricional; Data de fabricação e validade; Número do lote; Fabricante e dados de registro. **Embalagem de no mínimo 160g. AMOSTRA.**	UND	50	Santa Clara	4,99	249,50
164	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT),** de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias. **AMOSTRA**	UND	1400	Santa Clara	6,99	9.786,00
165	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT), integral com 90% menos lactose.** Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias. **AMOSTRA**	UND	40	Santa Clara	7,99	319,60
166	**PERECÍVEIS Manteiga pura sem sal:** Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. **AMOSTRA**	UND	100	Santa Clara	13,99	1.399,00
167	**PERECÍVEIS Margarina cremosa com sal:** de primeira qualidade, teor lipídico de no mínimo 80%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	80	Doriana	9,49	759,20
168	**PERECÍVEIS Nata Pasteurizada**: Produto lácteo obtido da gordura do leite, separado por processo natural ou mecânico, pasteurizado, com elevado teor de gordura, apresentando consistência cremosa e homogênea. Deve ser produzido sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM); Embalagem 300g. Sugestão de marca: Santa Clara e Frimesa. **AMOSTRA.**	UND	50	Santa Clara	12,49	624,50
169	**PERECÍVEIS Ovo de galinha:** classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	UND	300	Real Agro	12,49	3.747,00
170	**PERECÍVEIS Presunto fatiado:** embalagens de 1 kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. NÃO PODE SER APRESUNTADO. **AMOSTRA**	KG	80	Frireggio	39,90	3.192,00
171	**PERECÍVEIS Presunto peça inteira:** Peça de 1 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10 ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. **AMOSTRA**	UND	20	Frireggio	34,99	699,80
172	**PERECÍVEIS Queijo tipo muçarela fatiado:** de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em embalagens de 1 Kg, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. **AMOSTRA**	KG	120	Frireggio	53,99	6.478,80
173	**PERECÍVEIS Queijo tipo muçarela peça inteira**: Peça de 1 kg. De 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente 1 Kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as	UND	30	Frireggio	53,99	1.619,70

	especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. **AMOSTRA**					
174	**PERECÍVEIS Queijo tipo muçarela SEM LACTOSE fatiado:** De 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Acondicionado em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. **Embalagem de 150g**. Sugestão de marca: Santa Clara, Tirol, Verde Campo. **AMOSTRA.**	UND	50	Santa Clara	24,99	1.249,50
175	**PERECÍVEIS Requeijão cremoso**: Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C. Embalagem: Copo de 200g. Sugestão de marca: Nestle, Vigor, Santa Clara. **AMOSTRA**	UND	130	Santa Clara	9,99	1.298,70
176	**PERECÍVEIS Requeijão cremoso SEM LACTOSE:** Ingredientes: Creme de leite, massa para elaborar queijo (leite pasteurizado semidesnatado, cloreto de cálcio, fermento lácteo e coagulante), sal (cloreto de sódio), estabilizantes e conservante, conforme indicado pela legislação vigente. Sem glúten na composição. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: aproximadamente 180g. Sugestão de marca: Santa Clara, Lac Lélo, Verde Campo. **AMOSTRA.**	UND	60	Santa Clara	13,99	839,40
177	**PERECÍVEIS Salsicha:** As salsichas tipo viena devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos. Não deverão ser enlatadas. Deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. Sugestão de marca: Sadia, Seara, Perdigão. Embalagem de 1kg. **AMOSTRA**	KG	250	Frimesa	14,99	3.747,50
Valor Total do Lote 07					**R$ 80.834,10**	
LOTE 09 - PERECÍVEIS - LEGUMES E VERDURAS						
Item	**Descrição do item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
187	**PERECÍVEIS Abóbora cabotiá:** de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	100	Cantu	4,43	443,00
188	**PERECÍVEIS Abobrinha Verde:** de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	60	Cantu	11,27	676,20
189	**PERECÍVEIS Alface americana**, de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos. Embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor (unidade média 350g).	UND	200	Cantu	7,24	1.448,00
190	**PERECÍVEIS Alho "in natura":** em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico.	KG	50	Cantu	34,76	1.738,00
191	**PERECÍVEIS Batata doce amarela:** boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	180	Cantu	9,51	1.711,80
192	**PERECÍVEIS Batata inglesa:** lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade.	KG	300	Cantu	5,56	1.668,00
193	**PERECÍVEIS Batata salsa:** amarelo comum extra, entende-se por mandioquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	60	Cantu	24,28	1.456,80
194	**PERECÍVEIS Beterraba,** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG	200	Cantu	9,67	1.934,00
195	**PERECÍVEIS Cebola de cabeça:** de primeira qualidade. Nacional. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	200	Cantu	4,25	850,00
196	**PERECÍVEIS Cenoura:** não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade.	KG	150	Cantu	4,79	718,50
197	**PERECÍVEIS Chuchu**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	40	Cantu	8,23	329,20
198	**PERECÍVEIS Mandioca amarela**: Descascada, de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em embalagens de 1kg.	UND	80	Cantu	10,78	862,40
199	**PERECÍVEIS Pepino caipira,** de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos.	KG	100	Cantu	8,70	870,00
200	**PERECÍVEIS Pimentão verde:** casca lisa e brilhante, não pode estar murcho. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de parte pútridas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	50	Cantu	9,10	455,00
201	**PERECÍVEIS Repolho:** de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plástico com o ticket do peso e data de embalagem.	KG	80	Cantu	6,50	520,00
202	**PERECÍVEIS Tomate:** tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade,	KG	250	Cantu	7,73	1.932,50

	maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade.					
Valor Total do Lote 09					**R$ 17.613,40**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 191.876,00** **(cento e noventa e um mil oitocentos e setenta e seis reais)**

EMPRESA FORNECEDORA: MANG FOODS LICITACOES LTDA - ME - CNPJ: 11.399.644/0001-10

LOTE 05 - BEBIDAS						
Item	**Descrição do item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
131	**Água Mineral 200ml:** em copos descartáveis, sem gás, proveniente de fonte regulamentada e em conformidade com as normas de potabilidade. Embalagem com 48 unidades no mínimo.	CX	40	Itaipu	28,00	1.120,00
132	**Água Mineral com gás:** em garrafas descartáveis de 500ml, proveniente de fonte regulamentada e em conformidade com as normas de potabilidade.	UND	500	Cristal Azul	1,15	575,00
133	**Água Mineral sem gás:** em garrafas descartáveis de 500ml, proveniente de fonte regulamentada e em conformidade com as normas de potabilidade.	UND	2.000	Cristal Azul	0,98	1.960,00
134	**Refrigerante a Base De Extrato De Guaraná 2L**: Composto De Extrato De Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar, Sendo Permitido 0,02 G A 0,2 G De Extrato De Semente De Guaraná, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em Garrafas "Pet" Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. Marca referência: Guaraná Antártica, Fanta guaraná, Kuat. **AMOSTRA**	UND	150	Kuat	6,69	1.003,50
135	**Refrigerante a Base De Extrato De Guaraná 350ml**: Composto De Extrato De Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar, Sendo Permitido 0,02 G A 0,2 G De Extrato De Semente De Guaraná, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em lata, Contendo 350ml Cada. Marca referência: Guaraná Antártica, Fanta guaraná. **AMOSTRA**	UND	500	Fanta Guaraná	6,91	3.455,00
136	**Refrigerante a Base De Extrato De Guaraná 200ml:** Bebida gaseificada, não alcoólica, obtida pela dissolução de dióxido de carbono em água potável, adicionada de açúcar ou edulcorantes, aromatizantes e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Deverá estar pronto para consumo, envasado em embalagem individual tipo PET transparente ou colorida, com tampa plástica rosqueável e lacre inviolável; Volume: 200 ml; Tipo: Normal; Sabor: Guaraná; Registro: Produto regularizado junto à autoridade sanitária competente;	UND	800	Guaraná Antártica	2,00	1.600,00
137	**Refrigerante Composto De Extrato De Cola 2L**: de primeira qualidade Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas, Larvas, Acondicionado Em Pet Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. Marca de referência: Coca-Cola **AMOSTRA**.	UND	180	Coca-Cola	11,69	2.104,20
138	**Refrigerante Composto De Extrato De Cola 350ml**: de primeira qualidade Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas, Larvas, Acondicionado Em lata, Contendo 350 ml Cada. (marca referência Coca-Cola, ou similar ou de melhor qualidade) **AMOSTRA.**	UND	500	Coca-Cola	3,49	1.745,00
139	**Refrigerante Composto De Extrato De Cola 200ml:** Bebida gaseificada, não alcoólica, obtida pela dissolução de dióxido de carbono em água potável, adicionada de açúcar ou edulcorantes, aromatizantes e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Deverá estar pronto para consumo, envasado em embalagem individual tipo PET transparente ou colorida, com tampa plástica rosqueável e lacre inviolável; Volume: 200 ml; Tipo: Normal; Sabor: Cola; Registro: Produto regularizado junto à autoridade sanitária competente;	UND	800	Coca-Cola	2,00	1.600,00
140	**Refrigerante de primeira qualidade sabor Laranja:** Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Fanta, Sukita. **AMOSTRA**	UND	150	Sukita	9,00	1.350,00
141	**Refrigerante de primeira qualidade sabor Limão:** água gaseificada, suco de limão e lima ácida na proporção de 2,5%, acidulante ácido cítrico, edulcorante artificial ciclamato de sódio (214 mg) e sacarina de sódio (14 mg) por 200 ml, aroma natural, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Sprite, Soda. **AMOSTRA.**	UND	150	Soda	9,00	1.350,00
142	**Suco concentrado**: embalado em garrafas pet de 500 ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Sabores de maracujá, maçã, pêssego, laranja, abacaxi e goiaba. Sugestão de marca: Da fruta, Maguary. **AMOSTRA**	UND	200	Maguary	8,19	1.638,00
143	**Suco de uva** tinto integral natural: **sem adição de açúcar, água ou corantes**. Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem de vidro de 1 litro a 1,5 litro. Sugestão de marca: Aliança, Aurora. **AMOSTRA**	UND	100	Aurora	16,20	1.620,00
144	**Suco de laranja,** pasteurizado, sem adição de conservantes ou adoçantes, obtido a partir do beneficiamento de laranjas sadias, classificadas e selecionadas. Embalagens de 900ml a 1,5 litro. Sugestão de marca: Prats. **AMOSTRA**	UND	150	Prats	17,99	2.698,50
Valor Total do Lote 05					**R$ 23.819,20**	
LOTE 06 - DESCARTÁVEIS						
Item	**Descrição do item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
145	**DESCARTÁVEIS Filme de pvc:** transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	60	Tubespack	7,00	420,00
146	**DESCARTÁVEIS Filtro de papel**: descartável confeccionado em **papel 100% celulose**, próprio para contato com alimentos. Cor branca ou natural. Isento de coloração artificial, odores ou substâncias tóxicas. Papel com resistência adequada à umidade e ao calor, sem rompimento durante o uso. Solda lateral firme, sem falhas ou aberturas. Não deve liberar resíduos no preparo da bebida. referência 103. Caixa com 30 unidades. Sugestão de marca: Melitta, Brigitta, Três corações.	UND	300	Brigita	2,98	894,00
147	**DESCARTÁVEIS Forminha de papel para cupcake:** forminha descartável de papel, colorido, tamanho aproximado 5,5cm de fundo, 4 cm de altura e 7,5 cm de boca. Embalagens com no mínimo 50 unidades.	UND	150	Termopel	6,00	900,00
148	**DESCARTÁVEIS Papel alumínio**: rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	50	Termopel	10,27	513,50
149	**DESCARTÁVEIS Saco plástico 5kg:** para alimentos de polietileno, transparente,	UND	80	Tubespack	6,42	513,60

	material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.					
150	**DESCARTÁVEIS Saco plástico 7kg:** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	80	Tubespack	9,67	773,60
151	**DESCARTÁVEIS Touca descartável**: sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização.	UND	20	Tubespack	19,07	381,40
Valor Total do Lote 06					**R$ 4.396,10**	
LOTE 08 - PERECIVEIS - FRUTAS						
Item	**Descrição do item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
178	**PERECÍVEIS Abacaxi pérola:** formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	UND	350	Cantu	11,69	4.091,50
179	**PERECÍVEIS Banana tipo caturra**: de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. Não devem estar amassadas batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	KG	1200	Cantu	5,39	6.468,00
180	**PERECÍVEIS Laranja pera:** de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	350	Cantu	5,39	1.886,50
181	**PERECÍVEIS Maçã gala:** de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio.	KG	600	Cantu	15,28	9.168,00
182	**PERECÍVEIS Mamão formosa:** limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade.	KG	400	Cantu	8,63	3.452,00
183	**PERECÍVEIS Manga tommy:** de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	400	Cantu	8,85	3.540,00
184	**PERECÍVEIS Melancia:** deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	KG	500	Cantu	4,75	2.375,00
185	**PERECÍVEIS Melão amarelo:** a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado no melão.	KG	400	Cantu	9,71	3.884,00
186	**PERECÍVEIS Melão sapo**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	200	Cantu	9,06	1.812,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					**R$ 36.677,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 64.892,30** **(sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 749.381,60 **(setecentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**

Bom Sucesso do Sul, 26 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:3F84A4B3

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
FMDCA II MARÇO E ABRIL 2026

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul- PR									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Março a Abril - Bimestre Março/Abril 2026									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	302.000,00	302.000,00	54.807,00	109.662,27	56.300,29	108.992,05	100,00	36%	193.007,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.000,00	302.000,00	54.807,00	109.662,27	56.300,29	108.992,05	100,00	36%	193.007,95

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	302.000,00	302.000,00	54.807,00	109.662,27	56.300,29	108.992,05	100,00	36%	193.007,95
Fonte:									

ANDRIELE SCHLICKMANN	***MAICO DIOGO FAVERSANI***
CRC/PR-074652/O-9	Prefeito Municipal

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:E1CBA66B

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
FMDCA I MARÇO E ABRIL 2026

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Março a Abril – Bimestre Março/Abril 2026							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	302.000,00	302.000,00	54.807,00	18,15	109.662,27	36,31	192.337,73
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-			-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	302.000,00	302.000,00	54.807,00	18,15	109.662,27	36,31	192.337,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-		-		-
Operações de Crédito Internas	-		-		-		-
Mobiliária	-		-		-		-
Contratual	-		-		-		-
Operações de Crédito Externas	-		-		-		-
Mobiliária	-		-		-		-
Contratual	-		-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	302.000,00	302.000,00	54.807,00	18,15	109.662,27	36,31	192.337,73
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	302.000,00	302.000,00	54.807,00	18,15	109.662,27	36,31	192.337,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-				-		-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-		-		-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-		-		-

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
Balanço Orçamentário									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Março a Abril - Bimestre Março/Abril 2026									
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									R$ 1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	302.000,00	-	302.000,00	54.807,00	109.662,27	56.300,29	108.992,05	36%	193.007,95
Deapesas Corrrntes	296.000,00	-	296.000,00	54.807,00	109.662,27	56.300,29	108.992,05	37%	187.007,95
Pessoal e Encargos Sociais	232.000,00	-	162.000,00	49.916,82	98.937,17	49.916,82	98.937,17		63.062,83
Outras Despesas Correntes	64.000,00	-	64.000,00	4.890,18	10.725,10	6.383,47	10.054,88	16%	53.945,12
Despesas de Capital	6.000,00		6.000,00	-	-	-	-	0%	6.000,00
Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		6.000,00	-				0%	6.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	302.000,00	-	302.000,00	54.807,00	109.662,27	56.300,29	108.992,05	36%	193.007,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	0%	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	302.000,00	-	302.000,00	54.807,00	109.662,27	56.300,29	108.992,05	36%	193.007,95
SUPERÁVIT(XIII)	0	0	0	0	0	0	0	0%	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	302.000,00	-	302.000,00	54.807,00	109.662,27	56.300,29	108.992,05	36%	193.007,95
Fonte:									

ANDRIELE SCHLICKMANN	***MAICO DIOGO FAVERSANI***
CRC/PR- 074652/O-9	Prefeito Municipal

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:2E4C22BA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 14 2º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.794.465,00
Previsão Atualizada	75.042.650,03
Receitas Realizadas	15.597.162,99
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.305.632,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.794.465,00
Dotação Atualizada	94.249.097,19
Despesas Empenhadas	25.803.090,69
Despesas Liquidadas	13.588.937,39
Despesas Pagas	12.883.699,06
Superávit Orçamentário	2.008.225,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	25.803.090,69
Despesas Liquidadas	13.588.937,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	42.617.209,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.367.209,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.976.433,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-5.716.868,00	2.512.490,39	-43,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.200.000,00	3.013.220,44	251,10

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	348.352,20	0,64	271.630,66	76.720,90
Poder Executivo	348.352,20	0,64	271.630,66	76.720,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	300.645,66	5.663,77	123.513,02	171.468,87
Poder Executivo	300.645,66	5.663,77	123.513,02	171.468,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	648.997,86	5.664,41	395.143,68	248.189,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.576.810,76	25%	28,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	924.453,19	70%	76,66
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.914.287,66	15%	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:60A58A18

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 3 2º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2025 a Abril/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.722.084,18	4.833.133,61	4.534.067,66	3.430.553,83	4.021.940,93	3.460.284,21	49.324.375,60	50.764.274,63
	3.631.850,56	5.878.864,14	4.404.273,90	3.993.749,34	3.609.751,89	3.803.821,35		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	251.302,14	476.972,74	365.538,02	275.147,15	242.259,76	315.236,57	3.572.578,66	3.464.495,00
	244.394,79	486.815,99	180.526,78	166.412,05	275.501,80	292.470,87		
IPTU	26.182,60	29.647,82	2.362,20	3.866,66	10.026,56	29.671,80	208.111,30	418.145,00
	5.787,51	6.320,60	3.473,49	4.072,58	50.028,10	36.671,38		
ISS	40.485,26	59.500,55	89.898,07	61.060,19	51.816,40	50.384,29	727.255,94	725.490,00
	58.191,45	118.573,18	59.326,94	30.963,89	45.255,38	61.800,34		
ITBI	23.037,35	236.658,99	80.279,09	42.948,98	16.619,00	38.019,59	565.602,81	218.000,00
	6.300,00	90.442,73	4.970,73	1.090,00	3.630,00	21.606,35		
IRRF	119.221,52	119.651,75	163.881,41	129.478,19	125.189,70	127.273,48	1.647.345,56	1.479.800,00
	154.635,75	253.839,24	95.002,93	117.055,30	118.517,60	123.598,69		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.375,41	31.513,63	29.117,25	37.793,13	38.608,10	69.887,41	424.263,05	623.060,00
	19.480,08	17.640,24	17.752,69	13.230,28	58.070,72	48.794,11		
Contribuições	24.127,26	35.636,39	18.006,84	19.456,96	24.382,31	31.486,61	296.762,34	282.900,00
	19.813,20	19.936,75	20.283,98	19.505,61	30.156,30	33.970,13		
Receita Patrimonial	104.333,74	109.948,02	132.854,40	120.104,58	124.646,68	143.570,16	1.374.190,87	818.470,78
	102.172,65	105.263,84	98.131,76	95.984,65	117.942,68	119.237,71		
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.022,60	109.651,33	132.558,67	119.801,15	124.340,36	142.264,76	1.353.601,57	797.970,78
	100.854,74	103.944,92	97.130,76	90.466,68	114.556,75	114.008,85		
Outras Receitas Patrimoniais	311,14	296,69	295,73	303,43	306,32	1.305,40	20.589,30	20.500,00
	1.317,91	1.318,92	1.001,00	5.517,97	3.385,93	5.228,86		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	105.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	105.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	3.340.231,09	4.206.150,51	4.001.604,97	3.009.000,98	3.626.912,92	2.960.627,26	43.980.513,17	45.931.408,85
	3.254.772,13	5.259.526,14	4.080.103,04	3.711.350,89	3.172.997,49	3.357.235,75		
Cota-Parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	21.733.012,49	22.100.000,00
	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41		
Cota-Parte do ICMS	889.921,42	1.056.889,82	1.213.704,68	861.472,59	1.198.339,52	1.085.701,47	12.921.131,50	13.500.000,00
	1.011.672,51	1.283.084,89	1.099.220,28	877.137,56	1.217.826,57	1.126.160,19		
Cota-Parte do IPVA	76.510,59	29.716,20	16.521,10	10.830,43	8.918,30	15.721,87	851.156,99	2.415.000,00
	9.888,83	13.553,63	476.627,91	83.785,79	61.778,45	47.303,89		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
Cota-Parte do ITR	-	22,48	118,76	5.820,42	22.461,70	34.384,52	64.636,71	65.000,00
	541,40	104,62	126,45	0,59	364,84	690,93		
Transferências da LC 61/1989	14.734,45	16.774,02	14.391,74	15.897,31	16.858,76	16.167,65	188.272,21	200.000,00
	15.979,49	19.356,01	14.520,89	15.238,16	15.084,30	13.269,43		
Transferências do FUNDEB	271.091,61	288.438,43	276.573,50	259.702,62	249.297,98	337.966,21	3.614.935,34	3.857.163,85
	293.588,87	329.479,90	419.873,37	286.134,20	281.060,06	321.728,59		
Outras Transferências Correntes	286.829,71	964.287,93	535.806,77	356.941,59	229.589,42	195.451,67	4.607.367,93	3.794.245,00
	189.624,95	822.404,67	297.798,78	221.201,04	247.783,09	259.648,31		
Outras Receitas Correntes	2.089,95	4.425,95	16.063,43	6.844,16	3.739,26	9.363,61	100.330,56	57.000,00
	10.697,79	7.321,42	25.228,34	496,14	13.153,62	906,89		
DEDUÇÕES (II)	556.461,89	590.684,78	476.079,77	501.085,60	491.266,65	485.441,81	6.707.166,11	7.236.000,00
	554.311,62	654.542,22	672.486,14	640.803,08	528.830,80	555.171,75		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	556.461,89	590.684,78	476.079,77	501.085,60	491.266,65	485.441,81	6.707.166,11	7.236.000,00
	554.311,62	654.542,22	672.486,14	640.803,08	528.830,80	555.171,75		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.165.622,29**	**4.242.448,83**	**4.057.987,89**	**2.929.468,23**	**3.530.674,28**	**2.974.842,40**	**42.617.209,49**	**43.528.274,63**
	3.077.538,94	**5.224.321,92**	**3.731.787,76**	**3.352.946,26**	**3.080.921,09**	**3.248.649,60**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**250.000,00**	**100.000,00**
	-	**150.000,00**	**100.000,00**	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.165.622,29**	**4.242.448,83**	**4.057.987,89**	**2.929.468,23**	**3.530.674,28**	**2.974.842,40**	**42.367.209,49**	**43.428.274,63**
	3.077.538,94	**5.074.321,92**	**3.631.787,76**	**3.352.946,26**	**3.080.921,09**	**3.248.649,60**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	**27.324,00**	**24.288,00**	**27.324,00**	**30.360,00**	**30.360,00**	**30.360,00**	**390.776,00**	**340.000,00**
	30.360,00	**60.720,00**	**32.420,00**	**32.420,00**	**32.420,00**	**32.420,00**		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.138.298,29**	**4.218.160,83**	**4.030.663,89**	**2.899.108,23**	**3.500.314,28**	**2.944.482,40**	**41.976.433,49**	**43.088.274,63**
	3.047.178,94	**5.013.601,92**	**3.599.367,76**	**3.320.526,26**	**3.048.501,09**	**3.216.229,60**		

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:603C99D1

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 4 2º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Mai/2026, 15h e 48m.					

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-

Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						Em Reais
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-					
Recursos para Formação de Reserva	-					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**					
Caixa e Equivalentes de Caixa	-					
Investimentos e Aplicações	-					
Outros Bens e Direitos	-					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	-		-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-		-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-		-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-		-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-		-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-		-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-		-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**					
Caixa e Equivalentes de Caixa	-					
Investimentos e Aplicações	-					
Outros Bens e Direitos	-					
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-		-			
Demais receitas Previdenciárias	-		-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-			

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Mai/2026, 15h e 48m.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:96E3827A

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 6 2º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2026
		Receitas Realizadas (a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.528.274,63	13.414.304,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.464.495,00	914.911,50
IPTU	418.145,00	94.245,55
ISS	725.490,00	197.346,55
ITBI	218.000,00	31.297,08
IRRF	1.479.800,00	454.174,52
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	623.060,00	137.847,80
Contribuições	282.900,00	103.916,02
Receita Patrimonial	818.470,78	431.296,80
Aplicações Financeiras (II)	797.970,78	416.163,04
Outras Receitas Patrimoniais	20.500,00	15.133,76
Transferências Correntes	38.695.408,85	11.924.395,40
Cota-Parte do FPM	18.100.000,00	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	3.456.275,75
Cota-Parte do IPVA	1.932.000,00	535.596,76
Cota-Parte do ITR	52.000,00	946,28
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	46.490,22
Transferências do FUNDEB	3.857.163,85	1.308.796,22
Outras Transferências Correntes	3.794.245,00	1.026.431,22
Demais Receitas Correntes	267.000,00	39.784,99
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	267.000,00	39.784,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.730.303,85	12.998.141,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.514.375,40	2.182.858,28
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	450.000,00	418.653,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	450.000,00	418.653,00
Transferências de Capital	31.064.375,40	1.763.843,67
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	31.064.375,40	1.763.843,67
Outras Receitas de Capital	-	361,61
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	361,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	31.514.375,40	2.182.858,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	74.244.679,25	15.180.999,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	74.244.679,25	15.180.999,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2026					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.585.181,68	13.532.193,23	11.889.596,57	11.303.857,33	223.631,66	126.847,52	123.513,02
Pessoal e Encargos Sociais	17.822.888,20	5.742.089,75	5.715.410,14	5.706.060,22	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400.000,00	183.729,79	183.729,79	183.729,79	-	-	-
Outras Despesas Correntes	22.362.293,48	7.606.373,69	5.990.456,64	5.414.067,32	223.631,66	126.847,52	123.513,02
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	22.362.293,48	7.606.373,69	5.990.456,64	5.414.067,32	223.631,66	126.847,52	123.513,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.185.181,68	13.348.463,44	11.705.866,78	11.120.127,54	223.631,66	126.847,52	123.513,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	53.225.970,86	12.270.897,46	1.699.340,82	1.579.841,73	47.999,00	-	-
Investimentos	52.524.970,86	11.844.294,07	1.272.737,43	1.153.238,34	47.999,00	-	-
Inversões Financeiras	21.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	21.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	680.000,00	426.603,39	426.603,39	426.603,39	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	52.545.970,86	11.844.294,07	1.272.737,43	1.153.238,34	47.999,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	437.944,65	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.169.097,19	25.192.757,51	12.978.604,21	12.273.365,88	271.630,66	126.847,52	123.513,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	93.169.097,19	25.192.757,51	12.978.604,21	12.273.365,88	271.630,66	126.847,52	123.513,02

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.512.490,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.512.490,39
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.716.868,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	416.163,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	183.729,79

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.744.923,64

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.921.526,64	3.494.923,25
DEDUÇÕES (XL)	8.538.138,17	11.124.755,22
Disponibilidade de Caixa	8.538.138,17	11.124.755,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.907.929,18	11.227.747,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	348.352,20	80.055,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.438,81	22.937,15
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.616.611,53	-7.629.831,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.013.220,44**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	1.200.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-268.296,80	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES	-	
INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.744.923,64**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.512.490,39**	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.305.632,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.305.632,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Mai/2026, 15h e 50m.	

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:29A87797

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 8 2º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.841.435,00	777.063,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	418.145,00	94.245,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	218.000,00	31.297,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	725.490,00	197.346,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.479.800,00	454.174,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.280.000,00	11.986.459,73
2.1- Cota-Parte FPM	22.100.000,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.100.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	4.320.344,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	58.112,78
2.4- Cota-Parte ITR	65.000,00	1.182,81
2.5- Cota-Parte IPVA	2.415.000,00	669.496,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.121.435,00**	**12.763.523,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.236.000,00**	**2.397.291,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.044.358,75**	**793.588,91**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.898.963,85	1.324.250,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.601.800,00	1.188.737,17
6.1.1- Principal	3.560.000,00	1.173.282,60

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	41.800,00	15.454,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.163,85	17.163,85
6.2.1- Principal	17.163,85	17.163,85
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	280.000,00	118.349,77
6.4.1- Principal	280.000,00	118.349,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.676.000,00)**	**(1.224.009,17)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.324.250,79**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.012.464,11	1.305.492,78	1.189.984,20	1.176.574,84	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.674.464,11	1.037.953,45	1.037.953,45	1.037.953,45	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.220.000,00	445.143,07	445.143,07	445.143,07	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.454.464,11	592.810,38	592.810,38	592.810,38	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.338.000,00	267.539,33	152.030,75	138.621,39	-
10.2.1 - Educação Infantil	330.000,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	897.000,00	157.467,98	124.512,92	111.103,56	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	111.000,00	110.071,35	27.517,83	27.517,83	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.191.992,52	1.076.483,94	1.063.074,58	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.067.360,69	984.807,17	984.807,17	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.163,85	17.163,85	17.163,85	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS**	**INSCRITAS EM RESTOS**	**DESPESAS LIQUIDADAS /**

	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	107.467,98	74.512,92	61.103,56	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	924.453,19	924.453,19	924.453,19	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	844.130,71	924.453,19	924.453,19	76,66
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	132.425,08	132.258,27	132.258,27	-	9,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	113.500,26	-	(113.500,26)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.874.500,00	1.521.498,88	1.179.518,99	1.151.549,40	-
20.1- Educação Infantil	205.000,00	73.414,02	67.082,08	67.082,08	-
20.2- Ensino Fundamental	3.665.500,00	1.448.084,86	1.112.436,91	1.084.467,32	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	4.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.886.964,11	2.826.991,66	2.369.503,19	2.328.124,24	-
21.1- Educação Infantil	1.755.000,00	518.557,09	512.225,15	512.225,15	-
21.1.1- Creche	1.525.000,00	518.557,09	512.225,15	512.225,15	-
21.1.2- Pré-escola	230.000,00	-	-	-	-
21.2- Ensino Fundamental	6.131.964,11	2.308.434,57	1.857.278,04	1.815.899,09	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.179.518,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.397.291,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**3.576.810,76**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.190.880,68	3.576.810,76	28,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.150,60	9.899,61	75.865,90	-	6.284,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	82.150,60	9.899,61	75.865,90	-	6.284,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	485.870,00	1.434.761,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	485.870,00	1.434.761,88
31.1.1- Salário-Educação	278.420,00	105.387,18
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	66.000,00	32.536,14
31.1.4- PNATE	140.950,00	21.915,25
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	1.274.923,31
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.549.633,82	8.291.156,28	445.728,94	313.787,67	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.500,00	401,56	401,56	401,56	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.527.133,82	8.290.754,72	445.327,38	313.386,11	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.436.597,93	11.118.147,94	2.815.232,13	2.641.911,91	-
33.1- Despesas Correntes	8.160.237,42	2.958.976,55	2.482.329,33	2.402.178,27	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.159.964,11	1.524.831,75	1.524.831,75	1.524.831,75	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	110.100,00	110.071,35	27.517,83	27.517,83	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.890.173,31	1.324.073,45	929.979,75	849.828,69	-
33.2- Despesas de Capital	9.276.360,51	8.159.171,39	332.902,80	239.733,64	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.276.360,51	8.159.171,39	332.902,80	239.733,64	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	132.654,80	21.093,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.324.250,79	105.387,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.176.574,84	100.959,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	280.330,75	25.520,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	280.330,75	25.520,43
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:6277FC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2025 - PREGÃO Nº 33/2025

Extrato do 1° Termo Aditivo ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 210/2025 - Pregão Nº 33/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.911.409/0001-09, RUA MATO GROSSO, 613 - CEP: 85813020 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, e-mail:

cleverton@paranaambiental.com.br, TELEFONE:45 30994451, CIDADE: Cascavel/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARCIO ROBERTO SALES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I, SÓLIDOS E LÍQUIDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fica alterada a cláusula **da vigência** do contrato originário para prorrogação por mais **12 (doze) meses,** da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, **findando-se em 06/05/2027.**

Fica alterada a cláusula **valores** e **critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,14%** (quatro inteiros e quatorze centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário conforme aditivo como segue abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
1	1	RESÍDUOS CLASSE I (PERIGOSO) LIQUIDO: COLETA ATRAVÉS DE SUCÇÃO COM VEICULO A VÁCUO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO INDUSTRIAL, DE LODO DE CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO CONTAMINADO. NECESSIDADE APROXIMADA DE 2 M³/MÊS.	M3	45,00	567,56	25.540,20
1	2	RESÍDUOS CLASSE I (PERIGOSO) SÓLIDOS: DISPONIBILIZAÇÃO DE TAMBORES METÁLICOS DE 200 L CADA, COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINER, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS: EPI'S E ESTOPAS CONTAMINADAS, EMBALAGENS CONTAMINADAS, BORRA DE ÓLEO, LONAS DE FREIO, SERRAGEM CONTAMINADA, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E DE ÓLEO, RESÍDUOS DE TINTA ENTRE OUTROS RESÍDUOS DE MESMA CLASSIFICAÇÃO. NECESSIDADE APROXIMADA DE 1,2 M³/MÊS.	M3	18,00	455,09	8.191,62

Valor total do aditivo: 33.731,82 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Valor Total: R$ 33.731,82 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos

Assinaturas: Junior Motter, MARCIO ROBERTO SALES

Vigência: 06/05/2027 A 06/05/2027

Data da Assinatura:04/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C5B760A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE CALIFORNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO **EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
OutrosBensDireitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:C819124A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICIPIO DE CALIFORNIA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.247.575,30	8.805.419,20	3.435.953,35	0,00	7.442.156,10
Investimentos	15.576.575,30	8.607.040,18	3.237.574,33	0,00	6.969.535,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	671.000,00	198.379,02	198.379,02	0,00	472.620,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.247.575,30	8.805.419,20	3.435.953,35	0,00	7.442.156,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**16.247.575,30**	**8.805.419,20**	**0,00**	**0,00**	**7.442.156,10**

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:AAA02249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

MUNICIPIO DE CALIFORNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.752.027,88	17.338.818,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.235.468,71	1.705.771,45
IPTU	1.474.271,67	78.683,23
ISS	689.790,43	990.079,70
ITBI	614.926,42	123.384,90
IRRF	1.114.087,07	362.939,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.393,12	150.684,35
Contribuições	856.401,30	222.439,25
Receita Patrimonial	1.441.728,98	971.496,29
Aplicações Financeiras (II)	1.321.728,98	971.496,29
Outras Receitas Patrimoniais	120.000,00	0,00
Transferências Correntes	48.131.748,24	14.361.953,89
Cota-Parte do FPM	17.274.342,41	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	7.782.043,15	2.191.097,26
Cota-Parte do IPVA	2.217.782,93	961.557,29
Cota-Parte do ITR	96.236,23	2.705,92
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	118.914,67	29.453,95
Transferências do FUNDEB	11.204.742,51	3.712.927,30
Outras Transferências Correntes	9.437.686,34	1.914.353,22
Demais Receitas Correntes	86.680,65	77.157,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	3.262,81
Receitas Correntes Restantes	86.680,65	73.894,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.430.298,90	16.364.058,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.833.101,75	2.904.245,69
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	41.552,93
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	41.552,93
Transferências de Capital	9.533.101,75	2.862.692,76
Convênios	7.108.213,75	2.752.692,76
Outras Transferências de Capital	2.424.888,00	110.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.833.101,75	2.904.245,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.263.400,65	19.268.304,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.263.400,65	19.268.304,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.223.994,65	14.244.901,92	12.731.645,97	12.370.404,58	246.757,78	720.938,61	589.040,61
Pessoal e Encargos Sociais	28.514.638,37	6.724.663,52	6.724.663,52	6.461.958,95	206.156,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	124.000,00	63.168,45	53.958,23	52.642,49	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.585.356,28	7.457.069,95	5.953.024,22	5.855.803,14	40.601,66	720.938,61	589.040,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.099.994,65	14.181.733,47	12.677.687,74	12.317.762,09	246.757,78	720.938,61	589.040,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.247.575,30	8.805.419,20	3.435.953,35	3.435.953,35	0,00	1.226.828,01	1.226.828,01
Investimentos	15.576.575,30	8.607.040,18	3.237.574,33	3.237.574,33	0,00	1.226.828,01	1.226.828,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	671.000,00	198.379,02	198.379,02	198.379,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.576.575,30	8.607.040,18	3.237.574,33	3.237.574,33	0,00	1.226.828,01	1.226.828,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	542.409,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.218.979,14	22.788.773,65	15.915.262,07	15.555.336,42	246.757,78	1.947.766,62	1.815.868,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.218.979,14	22.788.773,65	15.915.262,07	15.555.336,42	246.757,78	1.947.766,62	1.815.868,62

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.650.341,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.650.341,78
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	971.496,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	56.428,57
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.565.409,50**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.099.761,81	1.902.698,53
DEDUÇÕES (XL)	24.926.060,12	26.369.569,86
Disponibilidade de Caixa	24.926.060,12	26.369.569,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.422.069,68	27.111.766,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	326.773,21	571.839,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	169.236,35	170.358,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.826.298,31	-24.466.871,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.640.573,02

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	245.065,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.885.638,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**970.571,17**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.538.849,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.538.849,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:7FB6716A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.893.075,59	1.555.087,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.474.271,67	78.683,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	614.926,42	123.384,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	689.790,43	990.079,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.114.087,07	362.939,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.002.837,77	10.918.340,47
2.1- Cota-Parte FPM	21.084.116,54	6.937.323,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.048.870,67	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.035.245,87	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.727.553,94	2.738.871,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	148.643,34	36.817,45
2.4- Cota-Parte ITR	120.295,29	3.382,36
2.5- Cota-Parte IPVA	2.772.228,66	1.201.945,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.895.913,36**	**12.473.427,57**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.393.518,38**	**2.183.668,09**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.080.459,96**	**934.688,80**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.289.242,51	3.740.859,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.984.723,54	3.330.202,07
6.1.1- Principal	9.900.223,54	3.308.353,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	84.500,00	21.848,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.132.197,55	410.652,02
6.3.1- Principal	1.132.197,55	404.573,86
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.078,16
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	172.321,42	5,12
6.4.1- Principal	172.321,42	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5,12
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.506.705,16**	**1.124.685,35**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	102.000,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	102.000,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.842.859,65**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.356.106,27	3.071.837,08	3.069.834,12	2.959.341,91	2.002,96
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.793.139,78	2.700.174,48	2.700.174,48	2.605.630,13	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.719.109,78	1.273.937,30	1.273.937,30	1.232.765,37	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.074.030,00	1.426.237,18	1.426.237,18	1.372.864,76	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.562.966,49	371.662,60	369.659,64	353.711,78	2.002,96
10.2.1- Educação Infantil	494.766,49	47.890,70	45.887,74	44.525,70	2.002,96
10.2.2- Ensino Fundamental	205.500,00	40.681,62	40.681,62	37.484,21	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	556.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	333.700,00	73.874,47	73.874,47	71.070,58	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	973.000,00	209.215,81	209.215,81	200.631,29	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.011.357,18	3.009.354,22	2.898.862,01	2.002,96	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.872.746,01	2.872.746,01	2.773.028,43	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	138.611,17	136.608,21	125.833,58	2.002,96	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.693.884,94	2.693.884,94	2.599.340,59	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	8.691,95	6.688,99	6.688,99	2.002,96	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.618.597,86	2.693.884,94	2.693.884,94	72,01
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	205.326,01	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	61.597,80	6.688,99	6.688,99	1,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	374.085,92	731.504,99	731.504,99	357.419,07	19,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	970.786,19	728.992,02	54.190,36	0,00	0,00	534.237,05
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	878.331,99	588.427,41	54.190,36	0,00	0,00	534.237,05
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	92.454,20	140.564,61	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.652.423,89	868.546,92	656.183,65	646.164,15	212.363,27

20.1- Educação Infantil	892.165,29	181.005,23	106.372,53	106.372,53	74.632,70
20.2- Ensino Fundamental	1.652.793,60	349.484,35	247.366,03	241.680,02	102.118,32
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	19.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	627.315,00	168.465,56	147.301,31	142.967,84	21.164,25
20.6- Transporte (Escolar)	454.250,00	169.591,78	155.143,78	155.143,76	14.448,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.032.074,64	3.273.820,21	3.095.066,23	2.990.276,42	178.753,98
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.099.751,04	1.476.386,30	1.399.750,64	1.357.216,67	76.635,66
21.1.1- Creche	6.099.751,04	1.476.386,30	1.399.750,64	1.357.216,67	76.635,66
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.932.323,60	1.797.433,91	1.695.315,59	1.633.059,75	102.118,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	656.183,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.183.668,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	357.419,07
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	588.427,41
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.894.005,26**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.118.356,89	1.894.005,26	15,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	416.433,50	267.698,17	372.485,05	0,00	43.948,45
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	303.294,81	236.375,13	259.346,36	0,00	43.948,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	78.880,00	0,00	78.880,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	34.258,69	31.323,04	34.258,69	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	934.656,06	323.694,84
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	775.156,06	277.064,11
31.1.1- Salário-Educação	653.556,06	265.005,56
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	20.000,00	11.990,79
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	101.600,00	67,76
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	159.500,00	46.630,73

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.399.752,08	605.025,11	462.468,97	444.891,33	142.556,14
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	628.408,34	239.574,27	177.471,47	177.471,47	62.102,80
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	401.001,55	273.382,25	212.224,71	212.224,71	61.157,54
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.560,53	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.450,07	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	349.331,59	92.068,59	72.772,79	55.195,15	19.295,80

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.541.827,79	4.480.010,08	4.172.839,79	4.034.750,44	307.170,29
33.1- Despesas Correntes	15.740.280,70	4.386.506,88	4.133.205,92	3.995.116,57	253.300,96
33.1.1- Pessoal Ativo	12.095.599,33	3.305.726,17	3.305.726,17	3.185.608,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.444.681,37	1.080.780,71	827.479,75	809.508,41	253.300,96
33.2- Despesas de Capital	801.547,09	93.503,20	39.633,87	39.633,87	53.869,33
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	451.547,09	93.503,20	39.633,87	39.633,87	53.869,33

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	179.864,93	389.754,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.740.859,21	265.005,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.072.480,60	402.621,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	848.243,54	252.137,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	222,52	173,80
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	222,52	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	848.243,54	252.311,46
Notas Explicativas		

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:EC723826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE CALIFORNIA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	51.181,37					248.818,63
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	41.552,93					58.447,07
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	0,00					200.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	9.628,44					-9.628,44
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	307.575,00	7.575,00	7.575,00	7.575,00	0,00	9.800,00	300.000,00
Despesas de Capital	307.575,00	7.575,00	7.575,00	7.575,00	0,00	9.800,00	300.000,00
Investimentos	307.575,00	7.575,00	7.575,00	7.575,00	0,00	9.800,00	300.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	288.286,12	33.806,37					322.092,49
Notas Explicativas							

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:7F4AEB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PINHEIROS VEICULOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A Aquisição de veículo tipo pick-up, mediante adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.692.763/0001-03, com sede na Avenida T-09, 500, Setor Marista, Município de Goiânia - GO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF n.º 005.273.631-89, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2026, referente ao processo nº 017/2026, Dispensa nº 008/2026, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste inflacionário do valor contratual, mediante aplicação o índice IPCA (IBGE).

CLÁUSULA SEGUNDA –DO REAJUSTE

Considerando o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, nos termos da cláusula 11.6.2 do edital que originou a contratação, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Preço Unitário Registrado (R$)	Novo Preço Unitário Atualizado (R$)
1	21010354 - Aquisição de (01) um veículo por adesão a ata de registro de preços: veículo Pick-Up Cabine Dupla Fiat Strada Turbo - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), capacidade 5 ocupantes, , Potencia cv: 125 (g) – 130 (e) a 5.750 rpm, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244-0. Motor turbo 200 flex; Zero km rodado, Potencia cv: 125 (g) – 130 (e) a 5.750 rpm; Cabine dupla; Câmera de ré; Bancos em couro, Estribo lateral; Faróis em led; Ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; Cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; Entregue com tanque cheio; Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; Capacidade: carga volumétrica mínima de 650 litros; Equipamentos e recursos mínimos: 4 (quatro) portas; Ar condicionado digital automático; Transmissão automática cvt; Direção hidráulica, elétrica ou similar; Portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; Vidros elétricos nas quatro portas; Comando elétrico dos retrovisores externos; Vidros com película protetora conforme a legislação; Central multimídia tela de 7’ com alto-falantes instalados; Jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; 2.26 Ganchos para fixação de carga; Capacidade da caçamba (litros): 844; Itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, adesivo e logomarca do programa	R$ 142.000,00	R$ 146.389,02

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total do contrato passa a ser de R$ 146.389,02 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 28 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Pinheiros Veiculos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5A8EDE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04.2026 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAMPO MAGRO/PARANÁ	
Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 09 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Alessandra** Mara Kalimowaki Tonin; **Simone** Martinez Camargo; **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves; **Robson** Ribas Machado os conselheiros/as sociedade civil: **Jéssica** Alfanio dos Santos Falcão; **Felisbina** de Fátima Rodrigues; **Daniel** Havro; **Tabata** Ferreira de Andrade; convidados/as e observadores: Josi Schmidt, residente técnica Ariane Lara Luz Oliveira dos Santos e Claudiane Ribeiro de Souza - Secretária Executiva.	4ª Reunião Ordinária do CMAS 14/05/2026
A vice-presidente Jéssica, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
• Leitura da ATA da Reunião nº 03.2026 – CMAS; • Ofício Circular nº 004/2026 | CEAS/PR; • Atualização de localização física e de ramais telefônicos do Departamento da Rede Socioassistencial Privada (DRSP); • ATESTADO Nº 184/2026 - ARCPF; • Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS; • Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização; • Recomposição da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial; • Calendário Itinerante; • assuntos gerais.	Pautas
Após a abertura da reunião, a Secretária Executiva realizou a leitura da Ata da Reunião Ordinária nº 03.2026 - CMAS, submetida à aprovação dos conselheiros e aprovado o inteiro teor da ata.	1. Leitura da ATA da Reunião nº 03.2026 – CMAS.
Na sequência, a Secretária Executiva informou os conselheiros do Ofício Circular n° 004/2026 - CEAS/PR que trata da divulgação da Informação Técnica nº 76/2026 DPSB/CPAS/SEDEF, referente à orientações as Gestões Municipais sobre o Programa Federal Gás do Povo. Todos os conselheiros declararam ciência.	2. Ofício Circular nº 004/2026 - CEAS/PR.
Em seguida, os conselheiros foram informados da atualização de localização física e de ramais telefônicos do Departamento da Rede Socioassistencial Privada (DRSP). Os conselheiros observaram que mudanças incluem dados do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS). Portanto, são informações relevantes para as instituições em processo de CEBAS.	3. Atualização de localização física e de ramais telefônicos do Departamento da Rede Socioassistencial Privada (DRSP).
Dando sequência aos informativos, a Secretária Executiva apresentou aos conselheiros o Atestado nº 184/2026 - Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), que atesta que o Município de Campo Magro possui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) instituído e em funcionamento, com mandato vigente e composição paritária. Também possui o Plano Municipal de Assistência aprovado pelo CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social criado e regulamentado.	4. Atestado nº 184/2026 - ARCPF
Quanto à pauta da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS, a Secretária Executiva solicitou esclarecimentos acerca da composição da referida comissão, tendo em vista sua previsão no Regimento Interno. Em discussão, os conselheiros informaram que a comissão ainda não se encontra em funcionamento, porém destacaram a necessidade de sua futura implementação, especialmente em razão das demandas relacionadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Diante disso, deliberou-se que a definição da composição da comissão será discutida oportunamente.	5. Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS
Na sequência, foi discutida a composição da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização. A Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos informou não ter localizado os registros referentes à constituição da referida comissão, questionando se o grupo havia sido formalmente instituído. Em resposta, os conselheiros esclareceram que, provavelmente, a comissão já havia sido criada juntamente com as demais comissões permanentes, sendo necessário consultar as atas das primeiras reuniões realizadas após a eleição da atual gestão, nas quais constariam os nomes dos membros designados para cada comissão. Submetida a proposta de adiamento da pauta referente à Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização para apreciação do colegiado, esta foi aprovada pelos conselheiros presentes. **Encaminhamentos:** Deliberou-se que a Secretária Executiva realizará a verificação das atas anteriores com o objetivo de identificar a composição da referida comissão, ficando a temática prevista para discussão na próxima reunião ordinária.	6. Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização.
Na sequência, passou-se à discussão da pauta referente à Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial. Os conselheiros destacaram a necessidade de recomposição da comissão, especialmente em razão do processo de renovação de inscrições e certificados das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e dos equipamentos da rede socioassistencial. A Secretária Executiva informou que a conselheira Gabriela, assistente social do CREAS e integrante da comissão, deixará suas funções em razão de aprovação em concurso público estadual, sendo necessária a indicação de novo representante pela Secretaria Municipal de Assistência	7. Recomposição da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial

Social (SAS). Informa ainda, que atualmente estão na composição da referida comissão Bruno Gurgel e Marlene Bettine (sociedade civil) e Carolina Speltz (governamental). Em seguida, os conselheiros discutiram a possibilidade de a nova indicação da SAS integrar imediatamente a comissão, diante da necessidade de continuidade dos trabalhos. A Secretária Executiva informou ainda que não foram iniciados os trabalhos de análise documental referentes à renovação de inscrição de OSCs e equipamentos, destacando a necessidade de organização das visitas técnicas e reuniões, especialmente em razão do curto prazo para conclusão das análises. Relatou também que os novos integrantes da comissão estão em processo de compreensão dos procedimentos adotados, sendo realizados alinhamentos e repasse de orientações para auxiliar nos trabalhos. Ainda no uso da palavra, a conselheira Tabata questionou acerca da situação da Comissão Organizadora das Reuniões Conjuntas dos Conselhos, informando que os grupos existentes se encontram desatualizados. Em resposta, o conselheiro Daniel esclareceu que a referida comissão estava vinculada às metas do plano anterior da assistência social e que sua continuidade dependerá de deliberação do colegiado. Por fim, os conselheiros tomaram ciência da necessidade de recomposição da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial. **Encaminhamento:** fica registrado o encaminhamento para solicitação de indicação, preferencialmente de assistente social, pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS).	
Na sequência, foi aprovada a realização de reuniões itinerantes do Conselho, com o objetivo de ampliar a participação social, promover maior transparência e aproximar o colegiado dos diferentes territórios do município. Como sugestões iniciais de locais para realização das reuniões, foram indicados o Centro de Eventos, para o mês de julho, a Associação Solar de Ita Wegman, para agosto, e o CREAS, para setembro. Durante a discussão, os conselheiros sugeriram a ampliação das reuniões para comunidades e associações de moradores, visando maior aproximação com os usuários da política pública, reforçando a importância de alinhamento prévio dessas ações, considerando possíveis questões de natureza política envolvendo os territórios. Diante disso, foi aprovada a realização das reuniões itinerantes até o mês de setembro, ficando a Secretária Executiva responsável por organizar e apresentar a proposta de calendário das próximas reuniões na reunião ordinária subsequente. **Deliberação:** aprovada a realização das reuniões itinerantes até o mês de setembro, sendo dia 09/07/2026 no Centro de Eventos de Campo Magro, dia 13/08/2026 na Associação Solar Ita Wegman e dia 10/09/2026 CREAS. **Encaminhamentos:** verificar a possibilidade de reunião ordinária em associação de moradores. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião.	8. Calendário Itinerante;
Após o exposto, eu, Claudiane Ribeiros de Souza, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	***JÉSSICA ALFANIO DOS SANTOS FALCÃO***
Secretária Executiva	Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:22D4105D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03.2026 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CAMPO MAGRO/PARANÁ	
Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 09:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Deisi** Malinoski Andrade; **Sonia** Maria Gonçalves Kudlawiec; **Edson** Pereira de Paula; **Tatiane** Barbara Walger; **Mauro** Benthien Cavichiollo e os conselheiros/as sociedade civil: **Amanda** Ataele Lovato; **Ana** Heloísa Barato Milleo; **Josiany** Silva Fernandes; **Daniel** Havro da Silva; **Tabata** Ferreira de Andrade. Também estiveram presentes os convidados/as e observadores: **Marta Pereira** ; **Roque** Freitas; **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula; **Simone** Batista dos Santos; **Juliane** Fogaça , residente técnica **Ariane** Lara Luz Oliveira dos Santos e **Claudiane** Ribeiro de Souza - Secretária Executiva.	3ª Reunião Ordinária do CMDCA 14/04/2026
O presidente, Edson, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
• Leitura da ata da Reunião Ordinária n° 02.2026 -CMDCA; • Ofício nº 39/2026; • Ofício nº 188/2026; • Prestação de Contas da Deliberação nº 78/2022 – CEDCA/PR; • Prestação de Contas da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR; • Eleição realizada pelo colegiado, para Presidente do CT ; • Ofício Circular nº 004/2026 – CEDCA/PR; • Ofício Circular nº 02/2026 – CEDCA-PR; • Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização; • Comissão de Análise Documental; • Escala do Conselho Tutelar; • Relatório trimestral do SIPIA; • Calendário para Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente; • Reuniões itinerantes; • Relatório quantitativo atendimentos em equoterapia – assistência social; • Assuntos Gerais.	Pautas
Após a abertura da reunião a secretária executiva apresentou a Ata da Reunião Ordinária n° 02.2026, CMDCA, sendo a ata aprovada na sua integralidade pelos presentes.	1. Leitura da ata da Reunião Ordinária n° 03.2026 - CMDCA.
Em seguida, a secretária executiva realizou a leitura do Ofício n° 39/2026, que solicita a relação atualizada das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) inscritas no Conselho, incluindo tipo de inscrição, validade e natureza dos serviços. A secretária executiva informou que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) já havia respondido ao Ministério Público dentro do prazo, fornecendo a documentação solicitada (resoluções de OSCs aprovadas em 2025, planilha de OSCs e ata de reunião de 2025). Os membros foram cientificados da resposta e passou-se à próxima pauta.	2. Ofício nº 39/2026.
Passando-se a terceira pauta, a secretária executiva realizou a leitura do Ofício n° 188/2026 que trata do Procedimento Administrativo no MPPR – 0001.25.001336-2. O debate dos conselheiros foi de que o Ministério Público requisitou informações em 30 dias sobre a implementação do Serviço de Acolhimento Familiar, incluindo, providências para diagnóstico de demanda, existência e ações do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, Plano Municipal Decenal, recursos disponíveis via FIA e ações de capacitação para conselheiros e equipe. O conselheiro Daniel contextualizou a questão relatando que o CMDCA tem histórico de deliberações de recursos e fornecimento de informações prévias ao Ministério Público sobre o tema. Após, a conselheira Amanda relatou que o tema é debatido há anos, já houve recursos para capacitação, e um plano municipal anterior existente e que precisa ser revisado. Explicou ainda que o município tem até 31 de dezembro para ter o programa funcionando e que o CMDCA previu uma rubrica orçamentária para apoiar o programa. Trouxe a ideia de que a equipe do abrigo pode ser compartilhada, desde que haja dedicação exclusiva de carga horária para o Serviço. No final de sua fala, a conselheira Amanda, solicitou que todos os documentos relacionados ao Serviço da Família Acolhedora sejam encaminhados a ela. Os membros do conselho foram	3. Ofício nº 188/2026;

cientificados sobre o ofício e as discussões. Passou-se a próxima pauta.	
Deu-se início a prestação de contas do Repasse Incentivo, Apoio e Promoção do Direito da Criança e Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. Jeanine realizou a prestação de contas e explicou que a deliberação original visava absorventes, porém foi alterado o Plano de Ação e deliberado e aprovado no CMDCA, para aquisição de fraldas utilizando o saldo remanescente do recurso. Explanou ainda durante a prestação de contas que foram 200 crianças/adolescentes atendidas (100% de execução). Em seguida Simone, Diretora do Departamento Financeiro da Secretaria da Assistência Social, apresentou as planilhas, extratos bancários e investimentos, relatando a utilização da totalidade dos recursos. Em continuidade, o conselheiro Daniel reforçou que foi deliberado na reunião ordinária de setembro de 2025 que as prestações de contas de transferências fundo a fundo envolvendo o FMDCA deveriam ser realizadas trimestralmente pela SAS para a Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, o que ainda não foi implementado. Relembrou que conforme deliberado na reunião, deveria ser APRESENTADA uma pasta com todas as notas fiscais de cada deliberação, todos os extratos da conta exclusiva da deliberação, em que conste para que a comissão e também a plenária, possa analisar. Sugeriu-se, portanto, marcar uma reunião da referida comissão para realização de prestação de contas dos meses iniciais do ano de 2026. **Deliberação:** a prestação de contas da Deliberação nº 78/2022 – CEDCA/PR, com repasse via Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, foi aprovado na sua integralidade por todos os conselheiros presentes, com preenchimento da aba de Parecer do Conselho.	4. Deliberação nº 78/2022 – CEDCA/PR;
Na sequência, foi apresentada a prestação de contas da Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR, com repasse de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. Jeanine explicou item a item do relatório de prestação de contas. Explicou que o objeto da deliberação era o acompanhamento intersetorial de famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos. Quanto à execução, relatou 20 famílias atendidas (100% da meta) em iniciativas de acompanhamento, desenvolvimento integral e capacitações. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade dos conselheiros a prestação de contas da Deliberação nº 047/2022 com repasse de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, com preenchimento da aba de Parecer do Conselho.	5. Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR.
Em seguida, passou-se a pauta da eleição realizada pelo colegiado para presidente do Conselho Tutelar. A secretária executiva realizou a leitura do Ofício n° 22/2026 do Conselho Tutelar esclarecendo aos conselheiros que Kauê Lacerda Nunes foi eleito o novo Presidente do Conselho Tutelar de Campo Magro, ficando a frente da representação do órgão pelo próximo biênio. Mencionou a ata da eleição e o regimento interno do Conselho Tutelar. Todos os conselheiros declararam ciência.	6. Eleição realizada pelo colegiado, para Presidente do Conselho Tutelar
A secretária executiva realizou a leitura do Ofício Circular n° 004/2026 - CEDCA/PR que trata de informar sobre o curso de capacitação para conselheiros tutelares e de direitos, financiado pelo FIA, e a importância da participação para garantir repasses futuros. Todos os conselheiros declararam ciência do inteiro teor do ofício e passou-se à próxima pauta.	7. Ofício Circular nº 004/2026 – CEDCA/PR
A secretária executiva realizou a leitura do Ofício Circular nº 02/2026 – CEDCA-PR. Na sequência, foi realizada a análise do documento, que dispõe sobre a implementação do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), bem como prestado apoio ao preenchimento do formulário de pesquisa destinado ao mapeamento dos comitês municipais existentes. Os conselheiros debateram acerca das dificuldades e das estratégias direcionadas ao engajamento de adolescentes no município, considerando,inclusive, experiências anteriores relacionadas ao CPA. Foram tratadas medidas voltadas à criação das condições necessárias para a efetiva implantação do Comitê, incluindo a atualização da legislação e dois regimentos municipais pertinentes, bem como a articulação para sua constituição. Todos os conselheiros declararam ciência e passaram à próxima pauta. **Encaminhamentos:** preencher o formulário de pesquisa do CEDCA referente ao CPA até 17 de abril, contemplando o histórico municipal e as principais dificuldades enfrentadas na sua implementação.	8. Ofício Circular nº 02/2026 – CEDCA-PR
Nesta pauta, a secretária executiva mostrou aos conselheiros o cronograma da mobilização do Maio Laranja/Faça Bonito aprovado pela Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização. A Conselheira Amanda explicou o cronograma, abordando também o uso de camisetas e divulgação. Todos os conselheiros declararam ciência e passou-se à próxima pauta. **Encaminhamentos:** A secretária executiva irá solicitar à coordenadora da Rede de proteção, Caroline, camisetas da campanha Maio Laranja para os conselheiros e coletar os tamanhos.	9. Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização
Em continuidade, a secretária executiva informa que conforme deliberado pelo CMDCA, o prazo limite para preenchimento do formulário para renovação de inscrições das OSCs é até o dia 24/04/2026, a fim de possibilitar a análise prévia e a renovação da validade da Declaração. Os conselheiros da Comissão de Análise Documental estão acompanhando o processo de novas inscrições de OSCs, aguardando a complementação de documentos para a aprovação. Além disso, o conselheiro Daniel ressaltou que, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sem a renovação da inscrição e a declaração vigente, a entidade ou serviço não pode prestar atendimento a crianças e adolescentes. Enfatizou a importância e obrigatoriedade do tema tema e registrou que, com a renovação, atesta o regular funcionamento da organização ou serviço. **Deliberação:** Conselheiros cientes sobre os prazos de inscrição e renovação ao CMDCA e a tramitação de análise de documentos das OSCs. Na sequência, a conselheira Amanda relembrou acerca da obrigatoriedade de que as instituições inscritas no CMAS tenham seu registro no, Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS atualizado pela SAS para não prejudicar a renovação de certificações nacionais como o Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS. Além disso, citou a LC 224/2025 e explicou seu impacto. A Amanda alertou que a ausência de atualização e pendências de preenchimento podem comprometer a continuidade de parcerias, apoio e fluxos de repasse, defendendo a cobrança e o acompanhamento sistemático do tema. Reforçou-se, por fim, a necessidade imediata de atualização do CNEAS. Todos os conselheiros declaram ciência e aprovação dos encaminhamentos. **Encaminhamentos:** sugestão das entidades de participarem da reunião do CMAS a fim de contribuírem com o encaminhamento do tema.	10. Comissão de Análise Documental
Foi apresentada a escala do Conselho Tutelar do mês de abril, da qual todos os conselheiros tomaram ciência.	11. Escala do Conselho Tutelar.
Nesta pauta, os conselheiros acordaram enviar os relatórios e documentações, para a Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos e após essa comissão realizar a devida análise, passaria em plenária o resultado das análises dos relatórios do Conselho Tutelar sobre violações de direitos. Todos os conselheiros declararam ciência e concordância.	12. Relatório trimestral do SIPIA
A secretária executiva realizou a leitura do Ofício Circular nº 01/2026 – CEDCA-PR, que encaminha materiais orientativos sobre a 13° Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA. Os conselheiros decidiram que a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada na primeira quinzena de novembro de 2026. A Comissão Organizadora da Conferência foi eleita, composta por **Ana** Heloisa Baratto Milleo e **Tabata** Ferreira de Andrade (Sociedade Civil), e **Elisângela** da Costa Barbosa de Lima e **Edson** Pereira de Paula (Governamentais). O conselheiro Daniel sugeriu para a comissão, com base em experiências anteriores, que, se possível, contrate uma empresa para ajudar na organização, tabulação e relatório da conferência, ressaltando que a experiência em outras conferências do ano passado foram positivas. Todos os conselheiros deram ciência e aprovaram o resultado da eleição da Comissão organizadora da Conferência e deu-se sequência à próxima pauta.	13. Calendário para Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente
A Secretaria Executiva apresentou a proposta de realizar a partir do segundo semestre, reuniões itinerantes em diferentes locais, preferencialmente em OSCs e equipamentos públicos, mediante a elaboração de calendário específico para definição de datas e locais de realização. Ficou definido que a decisão final compete aos conselheiros, cabendo à Secretária Executiva a elaboração de minuta inicial de calendário, bem como a articulação com o departamento de comunicação institucional, visando assegurar a devida publicidade e o estímulo à participação presencial. **Encaminhamento:** na próxima reunião, a Secretaria apresentará proposta preliminar de calendário, com sugestões de locais e datas,a fim de subsidiar a análise, eventuais ajustes e posterior validação dos conselheiros. Registrado o consenso quanto ao encaminhamento.	14. Calendário mensal.
A assistente social Juliane, da vigilância socioassistencial, apresentou o relatório quantitativo e análise sintética referentes aos atendimentos de equoterapia ofertados pela Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria – ATPE (CNPJ no 29.138.520/0001-47), destinados às crianças e adolescentes do município, em atendimento à solicitação formulada na reunião anterior, com período de referência do ano de 2023 a 2026. Os conselheiros destacaram se há a necessidade de o termo de parceria de equoterapia ser encaminhado para aprovação do conselho, considerando que é utilizado recurso ordinário da Secretaria de Assistência Social, e não do FMDCA. Diante do exposto, a assessora jurídica Marta orientou que o material seja formalmente encaminhado ao órgão competente para as devidas providências. Todos os conselheiros declararam ciência e concordância.	15. Relatório quantitativo atendimentos em equoterapia – assistência social
Por fim, a conselheira Amanda, sugeriu a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e a capacitação da Rede de Proteção. Sem outras manifestações, passou a palavra ao presidente Edson para o encerramento, que agradeceu a presença e o comprometimento de todos.	16. Assuntos Gerais
Após o exposto, eu, Claudiane Ribeiro de Souza, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	***EDSON PEREIRA DE PAULA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0D53ACAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 210/2026

PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 128.094,50** (cento e vinte e oito mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, n° 184, Barracão 02, Bairro Mauá, CEP 83.413-575, Colombo-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. ALEXANDRE MAEOKA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 041.***.***-31, com residência e domicilio na Rua XV de Novembro, n° 123, Bairro Centro, CEP 80.020-310, Curitiba-PR, endereço eletrônico: licitacao@merco.far.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	0268370	ACICLOVIR 200 MG	RANBAXY	CP	5.000,00	0,16	800,00
6	0268372	ACICLOVIR, DOSAGEM:400 MG	RANBAXY	CP	3.000,00	0,47	1.410,00
27	0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	RANBAXY	CP	25.000,00	0,27	6.750,00
37	0353333	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG+125MG	RANBAXY	CP	20.000,00	1,77	35.400,00
92	0267628	CINARIZINA, 25 MG	RANBAXY	CP	8.500,00	0,23	1.955,00
93	0267629	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	CP	35.000,00	0,39	13.650,00
96	0272903	CITALOPRAM, 20 MG	RANBAXY	CP	40.000,00	0,08	3.200,00
142	0269962	DOMPERIDONA, 10 MG	RANBAXY	CP	50.000,00	0,03	1.500,00
162	0274186	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO:20 MG	RANBAXY	CP	6.000,00	0,49	2.940,00
187	442754	Gliclazida 30mg	RANBAXY	CP	10.000,00	0,1099	1.099,00
215	0272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM 100MG	RANBAXY	COMP	2.000,00	0,1479	295,80
267	271606	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	CPS	3.000,00	0,199	597,00
274	0273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	RANBAXY	CP	8.000,00	0,7099	5.679,20
283	0273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	RANBAXY	CP	60.000,00	0,165	9.900,00
292	0388712	PREGABALINA 75 MG	RANBAXY	COMP	120.000,00	0,1723	20.676,00
314	0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	RANBAXY	CP	150.000,00	0,0883	13.245,00
348	0272382	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	RANBAXY	CPS	25.000,00	0,3599	8.997,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Alexandre Maeoka** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:29867A9E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 214/2026

PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 434.612,86** (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, com sede na Rua Itacolomi, n° 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: medigram@medigram.com.br, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ANDREA LETICIA GRAMS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n° 919.***.***-34, Residente e domiciliada na Rua Goianases, n° 331, Bairro Centro, CEP 85.501-020, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: farmaceutica@medigram.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	FRESENIUS	AMP	1.000,00	3,08	3.080,00
15	0278281	ADENOSINA, INDICAÇÃO: SOLUCÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 3 MG/ML , APRESENTAÇAO: AMPOLA 2,00 ML	FRESENIUS	AMP	30,00	7,95	238,50
18	0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	EMS	CP	5.000,00	0,26	1.300,00
20	0271357	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	EMS	CP	20.000,00	0,07	1.400,00
21	0271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	EMS	CP	15.000,00	0,0599	898,50
28	0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	FRESENIUS	AMP	150,00	2,406	360,90
30	0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	EMS	CP	120.000,00	0,033	3.960,00
32	271111	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 150 ML	EMS	FR	2.500,00	5,60	14.000,00
44	0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	EMS	CP	50.000,00	0,0414	2.070,00
54	0270596	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, 0,5MG + 1MG/G, CREME, BISNAGA 30,00 G	EMS	TB	200,00	9,25	1.850,00
59	0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	FRESENIUS	AMP	1.500,00	1,00	1.500,00
60	0266706	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120.00 DOSES	EMS	FR	1.000,00	10,9989	10.998,90
61	0266707	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTIAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120.00 DOSES	EMS	FR	1.000,00	14,9999	14.999,90
62	0413768	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:300 MG COMPRIMIDO	EMS	CP	10.000,00	0,6999	6.999,00
63	0268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	EMS	CP	40.000,00	0,35	14.000,00
77	0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG COMPRIMIDO	EMS	CP	45.000,00	0,0799	3.595,50
78	0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	EMS	CP	40.000,00	0,1299	5.196,00
81	0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 1G FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO IN FRACO-AMPOLA	FRESENIUS	AMP	2.000,00	3,50	7.000,00
82	0442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	AMP	2.000,00	5,00	10.000,00
83	449185	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME 0,5 Mg/G + 20 Mg/G + 1,5 MG/G	EMS	TB	1.500,00	5,33	7.995,00
97	0268439	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	CP	2.500,00	1,70	4.250,00
98	0267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	EMS SIGMA PHARMA	CP	5.000,00	1,0099	5.049,50
99	272041	CLOMIPRAMINA, 75 MG, LIBERAÇÃO LENTA	EMS SIGMA PHARMA	CP	1.000,00	1,15	1.150,00
100	0270119	CLONAZEPAM, 2 MG	EMS	CP	50.000,00	0,0449	2.245,00
114	0405899	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	EMS	CP	30.000,00	0,90	27.000,00
133	0267568	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	EMS	CP	2.500,00	0,25	625,00

144	0268493	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	EMS	CP	80.000,00	0,0792	6.336,00
146	0302443	DULOXETINA, 60MG, MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	EMS	CPS	80.000,00	1,3333	106.664,00
156	0291770	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	EMS	CP	120.000,00	0,0999	11.988,00
157	0291771	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 20 MG	EMS	CP	120.000,00	0,1722	20.664,00
163	0267653	ESPIRONOLACTONA, 25MG	EMS	CP	60.000,00	0,1899	11.394,00
176	271950	Fentanila sal citrato concentração 0,05mg/ml, solução injetável ampola 2 ml	FRESENIUS	AMP	50,00	2,1599	108,00
177	0275963	FINASTERIDA,CONCENTRAÇÃO 5MG	EMS	CP	40.000,00	0,2203	8.812,00
180	0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0.1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	FRESENIUS	AMP	20,00	5,00	100,00
198	0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1,00 ML	FRESENIUS	AMP	200,00	1,25	250,00
200	0270220	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL - AMPOLA	FRESENIUS	AMP	400,00	2,50	1.000,00
201	0270219	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL - AMPOLA	FRESENIUS	AMP	800,00	3,84	3.072,00
204	0294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30,00 ML	MULTILAB	FR	10.000,00	1,7894	17.894,00
208	0273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL	EMS SIGMA PHARMA	CP	3.000,00	0,2999	899,70
213	0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	EMS	CP	8.000,00	0,2499	1.999,20
230	0407214	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	EMS	COMP	8.000,00	2,8149	22.519,20
234	0292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150/MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1,00ML	GERMED	AMP	200,00	7,9999	1.599,98
235	0273554	MELOXICAN 15MG	EMS	CP	15.000,00	0,1049	1.573,50
248	0266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	EMS	FR	250,00	4,5499	1.137,47
249	0268499	METRONIDAZOL, 400 MG	LEGRAND	CP	9.000,00	0,3199	2.879,10
251	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	FRESENIUS	AMP	200,00	1,50	300,00
265	0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	FRESENIUS	AMP	50,00	0,9099	45,49
272	0268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	LEGRAND	CP	15.000,00	0,1999	2.998,50
273	0268505	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG	LEGRAND	CP	15.000,00	0,2739	4.108,50
285	0274036	PIROXICAM, 20 MG	EMS	CPS	25.000,00	0,2257	5.642,50
306	0412091	RIVAROXABANA, 20 MG	EMS	CP	15.000,00	0,2377	3.565,50
312	349475	Salicilato de metila composição à ess. terebentina + cânfora + mentol concentração 0,02ml + 0,05ml + 30mg + 5mg/g bisnaga 30g	BRAINFARMA	BISN	1.000,00	8,00	8.000,00
322	0308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	EMS	FR	900,00	3,00	2.700,00
327	0396211	TANSULOSINA 0,4 MG	EMS	COMP	10.000,00	0,90	9.000,00
328	0269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	FRESENIUS	AMP	300,00	1,0499	314,97
334	0271581	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	GERMED	FR	400,00	4,20	1.680,00
335	0272851	TOPIRAMATO, 100 MG	EMS	CP	20.000,00	0,2669	5.338,00
336	0272850	TOPIRAMATO, 50MG	EMS	CP	20.000,00	0,1654	3.308,00
341	0385153	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL	EMS	CP	25.000,00	0,3896	9.740,00
351	0425580	ZOLPIDEM 5 MG	EMS	CP	15.000,00	0,2736	4.104,00
353	448592	ZYPRED - GATIFLOXACINO (0,3%) + ACETATO DE PREDNISOLONA (1%)	ALLERGAN	FR	16,00	69,7217	1.115,55

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Andrea Leticia Grams** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:89483DE1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 220/2026

PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 157.487,43** (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, n° 100, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.170-520, Curitiba-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER, brasileiro, inscrito no CPF n° 037.***.***-89, residente e domiciliado na Rua Ângelo Tozim, n° 1399, Bairro Campo de Santana, na cidade de Curitiba-PR, endereço eletrônico: empenhos@promefarma.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total

41	0268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	HYPERA BRAINFARMA	CP	60.000,00	0,0483	2.898,00
57	0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	PRATI	CP	20.000,00	0,1299	2.598,00
58	0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FRASCO 20.00 ML	AIRELA	FR	1.500,00	1,8999	2.849,85
66	267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP	HYPERA BOEHRINGER	COMP	20.000,00	0,4899	9.798,00
69	0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100.00 ML	UNIAO Q. UNI-	CP	300,00	6,07	1.821,00
94	0308738	CIPROFIBRATO, 100 MG	BIOLAB	CP	30.000,00	0,2299	6.897,00
105	270020	CLORETO DE SÓDIO - ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO DOSAGEM: 0,9% + 0,01% USO: SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30ML	AIRELA	FR	500,00	0,9499	474,95
119	0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR , FRASCO 120,00 ML	FARMACE	FR	1.000,00	2,419	2.419,00
123	0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	HYPERA BRAINFARMA	CP	20.000,00	0,0429	858,00
134	272336	Dimenidrinato associado com piridoxina + glicose + frutose concentrações 3mg + 5mg + 100mg/ml + 100mg/ml, solução injetável, ampola 10 ml	HYPERA BRAINFARMA	AMP	300,00	8,4549	2.536,47
138	0268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	FARMACE	AMP	2.500,00	0,4799	1.199,75
202	433257	Hidróxido de alumínio 60mg/ml frasco 150ml	AIRELA	FR	1.500,00	4,23	6.345,00
212	0400853	IVABRADINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	SERVIER	CP	1.600,00	2,2317	3.570,72
217	0270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	RECIPHARM	CP	6.000,00	1,5485	9.291,00
220	448804	LEVONORGESTREL 0,15 + ETILENOESTRADIOL 0,03 COMP	BIOLAB	COMP	1.000,00	0,1003	100,30
221	0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	COMP	60.000,00	0,1103	6.618,00
222	0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	COMP	60.000,00	0,1011	6.066,00
223	0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	MERCK	CP	60.000,00	0,1195	7.170,00
231	0273467	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	AIRELA	FR	2.000,00	2,70	5.400,00
241	0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	AIRELA	FR	900,00	1,249	1.124,10
258	0267729	NIFEDIPINO, 20 MG	HYPERA NEO BRAINFARMA	CP	8.000,00	0,1045	836,00
260	0267378	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML	PRATI	FR	500,00	4,939	2.469,50
277	0267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	MEDQUÍMICA	CP	120.000,00	0,147	17.640,00
284	363597	PERMETRINA 50MG/ML - LOCÃO CREMOSA - FSCO 60ML	NATIVITA	FR	500,00	3,099	1.549,50
302	284106	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	FR	100,00	9,4999	949,99
303	0272839	RISPERIDONA, 1 MG	PRATI	CP	20.000,00	0,0749	1.498,00
320	0272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 50,00 G	PRATI SULPH	TB	1.500,00	5,8749	8.812,35
323	0406799	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	AIRELA	FR	500,00	0,9249	462,45
330	0272341	TIAMINA, 300 MG	PRATI	CP	10.000,00	0,2349	2.349,00
331	0288275	TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 40,00 G	HYPERA BRAINFARMA	TB	1.500,00	13,863	20.794,50
345	0328530	VALPROATO SÓDICO, 500 MG	BIOLAB	CP	30.000,00	0,6174	18.522,00
346	0279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	FARMOQUIMICA	CP	10.000,00	0,1569	1.569,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Jeferson Campos Mastaler** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:5C292C3C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 222/2026

PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 23.283,00** (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, n° 850, Bairro Centro, CEP 85.801-040, Cascavel-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 060.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, n° 1637, Apto 601, Bairro Centro, CEP 85.812-020, Cascavel-PR, endereço eletrônico: prolifecirurgica@hotmail.com.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
46	0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BLAU	AMP	300,00	1,26	378,00
52	0270597	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG+3MG/ML USO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	CRISTÁLIA	AMP	3.000,00	3,58	10.740,00
74	446251	CARVÃO ATIVADO EM PÓ SACHE 5 GRAMAS	CHAMOMILLA MANIPULADO	UN	500,00	2,77	1.385,00
117	0270457	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO + NEOMICINA_SULFATO 0,1% + 0,35% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML.	TEUTO	FR	1.000,00	8,40	8.400,00
228	0436549	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM NOREPINEFRINA 30 + 0,04MG/ML INJ TUBETE 1,80 ML	DLA PHARMA	UN	1.000,00	2,38	2.380,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Euclides Luiz Tomazelli** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:8E44901C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 223/2026

PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG

nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 16.849,50** (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, com sede na Avenida Natalino faust, n° 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443, Francisco Beltrão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF n° 787.***.***-20, residente e domiciliada na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, n° 570, Apto 1201, Bairro Centro, CEP 85.601-270, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: licitacao01@werbran.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
55	0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	AMP	50,00	1,01	50,50
167	0404406	Extrato medicinal silybum marianun concentração 100 mg	FORTLIFE	COMP	1.000,00	0,819	819,00
179	0267662	FLUCONAZOL, 150 MG	GLOBO	CPS	5.000,00	0,375	1.875,00
259	0273710	NIMESULIDA, 100 MG	GLOBO	CP	70.000,00	0,0519	3.633,00
291	0267743	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	GLOBO	CP	20.000,00	0,1338	2.676,00
304	0268149	RISPERIDONA, 2 MG	GLOBO	CP	20.000,00	0,076	1.520,00
317	0267747	SINVASTATINA, 20 MG	GLOBO	CP	120.000,00	0,0523	6.276,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Nancy Terezinha Werlang Brandalizze** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:EE239580

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 224/2026

PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 43.230,00** (quarenta e três mil, duzentos e trinta reais).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, com sede na Avenida Maringá, n° 3592, Barracão ao lado cemitério, Bairro Atuba, CEP 83.326-010, Pinhais-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. MARCELO RAMOS AMANCIO, inscrito no CPF n° 963.***.***-34, endereço eletrônico: licitacao@phlog.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
64	0272572	BUSPIRONA CLORIDRATO, 5 MG	LIBBS	CP	6.000,00	1,11	6.660,00
75	0267566	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	ACHE	COMP	30.000,00	0,069	2.070,00

115	0405898	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACHE	CP	50.000,00	0,59	29.500,00
210	0273401	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40MG	ACHE	CP	5.000,00	0,26	1.300,00
224	0296649	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG	ACHE	CP	10.000,00	0,37	3.700,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Marcelo Ramos Amancio** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:F9DC0430

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 226/2026

PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.388,40** (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, n° 231, Bairro Centro, CEP 85.937-004, Assis Chateaubriand-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ADÃO DA SILVA LEITE, Brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF n° 492.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n° 131, Bairro Centro, CEP 85.937-026, Assis Chateaubriand-PR, endereço eletrônico: comercialmark@outlook.com, faturamento.mark@outlook.com, licitacao.mark@outlook.com.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
67	0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG COMPRIMIDO	CIMED	CP	25.000,00	0,0259	647,50
102	0272045	CLOPIDOGREL 75MG	ACCORD	UN	4.000,00	0,2792	1.116,80
121	0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA, 0,04MG + 0,05MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	CIMED	FR	3.000,00	2,8747	8.624,10

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Adão da Silva Leite** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:98DDECA5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 239/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 239/2026

PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 11.496,20** (onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, com sede na ROD PR 317, n° 6752, Barracão A, Bairro Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, Maringá-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 000.***.***-03, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Morais, n° 301, Apto 403, Torre 2, Bairro Zona Armazém, CEP 87.020-121, Maringá-PR, endereço eletrônico: licitacao@licitesaude.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
239	0267688	METILDOPA, 500 MG	HIPOLABOR	CP	10.000,00	0,98	9.800,00
246	0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR BISNAGA COM 50 GR.	PRATI DONADUZZI	TB	300,00	5,654	1.696,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Marcos Henrique Lahoud** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:1EB77CC9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 241/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 241/2026

PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.620,00** (cinco mil, seiscentos e vinte reais).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, n° 112, Bairro Tabuleiro (Monte Alegre), CEP 88.348-012, Camboriú-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. SOLIANA VERGINIA BRAGA, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 030.***.***-35, residente e domiciliada na Rua 1201, n° 210, Apto 1001, Bairro Centro, CEP 88.330-792, Camboriú-SC, endereço eletrônico: sv.licitacao@hotmail.com, perolaimportadora@gmail.com.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
269	0267712	OMEPRAZOL, 20 MG	GLOBO - GENÉRICO	CPS	100.000,00	0,0562	5.620,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Soliana Verginia Braga** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:F48BD00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO INTERNO Nº 031/2026

Alana Karolina de Souza Bueno, Secretário(a) Municipal de Administração e Comunicação, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 04 de março de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Câmaras de Ar, Protetores e Tip Top para manutenção de veículos da frota do Município de Carlópolis,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA - CNPJ: 07.067.855/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	Tip top VD 2	VIPAL	UNI	80	8,2000	656,0000
11	1	Tip top VD 3	VIPAL	UNI	80	15,9000	1.272,0000
12	1	Tip top VD 4	VIPAL	UNI	120	14,3000	1.716,0000
13	1	Tip top VD 5	VIPAL	UNI	120	19,0000	2.280,0000
14	1	Tip top VD 6	VIPAL	UNI	200	34,7000	6.940,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.864,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ: 56.933.664/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CAMARA DE AR 18	JABUTI	UND	50	195,0000	9.750,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: ROSILENE VIEIRA LOPES - CNPJ: 10.279.430/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	CAMARA DE AR 1400 X 24	PEGASUS	UND	150	282,0000	42.300,0000
3	1	CAMARA DE AR 1000X20	PEGASUS	UND	350	149,0000	52.150,0000
4	1	Câmaras de ar 900x20	PEGASUS	UND	350	129,0000	45.150,0000
5	1	CAMARA DE AR 19,5 X 24	PEGASUS	UND	80	360,0000	28.800,0000
6	1	CAMARA DE AR 17,5 - 25	PEGASUS	UND	80	460,7000	36.856,0000
7	1	CAMARA DE AR 12 X 16,5	PEGASUS	UND	80	130,0000	10.400,0000
8	1	PROTETOR 1000	IRBO	UNI	350	70,0000	24.500,0000
9	1	PROTETOR DE ARO 24	SBN	UND	80	148,0000	11.840,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 251.996,00 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 274.610,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dez reais)

Carlópolis, 26 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO

Secretário (a) Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:041A9B05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO INTERNO Nº 048/2026

Alana Karolina de Souza Bueno, Secretário(a) Municipal de Administração e Comunicação, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 28 de abril de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos, com fornecimento de impressão, confecção e diagramação personalizados, visando atender às necessidades da Administração e das demais Secretarias,** ficando

assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: BH BRINDES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.802.500/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
87	1	CANETAS PERSONALIZADAS	SERVICO	UND	3.500	1,9500	6.825,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI - CNPJ: 43.677.527/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BLOCO DE PROVA DE ATIVIDADES REUMÁTICAS	SERVICO	BLC	500	4,4900	2.245,0000
2	1	BLOCO REGISTRO NUTRICIONAL DE GESTANTES	SERVICO	BLC	500	4,4900	2.245,0000
4	1	FICHA RADIOLOGICA PARA ODONTOLOGIA	SERVICO	UND	1.500	0,1100	165,0000
6	1	BLOCO DE PESAGEM DE CRIANÇA	SERVICO	BLC	500	4,9800	2.490,0000
11	1	BLOCO DE ATENDIMENTO UNIDADE DE SAÚDE	SERVICO	BLC	800	5,1900	4.152,0000
12	1	BLOCO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO	SERVICO	BLC	1.000	7,1000	7.100,0000
13	1	BLOCO DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO	SERVICO	BLC	500	5,8000	2.900,0000
15	1	BLOCO DE SISPRENATAL	SERVICO	BLC	300	5,8000	1.740,0000
18	1	BLOCO DE ABASTECIMENTO	SERVICO	BLC	120	3,4700	416,4000
24	1	BLOCO DE GUIA DE REFERENCIA-CONTRA REFERENCIA	SERVICO	BLC	800	7,4400	5.952,0000
29	1	BLOCOS DE SOLICITACAO DE EXAMES	SERVICO	BLC	600	2,6200	1.572,0000
30	1	BLOCO DE SOLICITACAO-AUTORIZAÇAO	SERVICO	BLC	600	2,3200	1.392,0000
39	1	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	SERVICO	BLC	800	4,2600	3.408,0000
41	1	FICHA RADIOLOGICA PARA ODONTOLOGIA	SERVICO	UND	1.500	0,1200	180,0000
42	1	FLYER	SERVICO	UND	6.000	0,1400	840,0000
44	1	APOSTILA PROERD	SERVICO	UND	500	8,6400	4.320,0000
53	1	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DOMICILIAR	SERVICO	BLC	80	2,8700	229,6000
59	1	CARTÃO DE VACINA ADULTO	SERVICO	UND	200	0,7700	154,0000
61	1	CONVITE	SERVICO	UND	450	1,4500	652,5000
62	1	ENVELOPE 23 x 11,5	SERVICO	UND	310	0,4400	136,4000
63	1	ENVELOPE 23 x 16	SERVICO	UNI	300	0,4400	132,0000
64	1	FOLDER	SERVICO	UND	4.100	0,1800	738,0000
66	1	PANFLETO	SERVICO	UNI	6.500	0,0800	520,0000
70	1	CARTILHA 01 A 60 PAGINAS	SERVICO	UND	200	9,2700	1.854,0000
92	1	IMPRESSÃO COLORIDA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	SERVICO	UND	100	26,1700	2.617,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 48.150,90 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA - CNPJ: 28.419.352/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
94	1	CALENDARIO	SERVICO	UND	100	21,0000	2.100,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

FORNECEDOR: GRAFICA GRGRAF LTDA - CNPJ: 14.481.040/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	BLOCO DE REQUISIÇAO DE REFEIÇOES	SERVICO	BLC	80	4,1000	328,0000
32	1	BLOCO RECEITUARIO AZUL	SERVICO	BLC	300	1,6700	501,0000
89	1	APOSTILA OLIMPIADAS DE MATEMATICA	SERVICO	UND	200	11,9000	2.380,0000
90	1	APOSTILA OLIMPIADAS DE PORTUGUES	SERVICO	UND	200	10,9000	2.180,0000
91	1	APOSTILAS 0 A 3 ANOS	SERVICO	UND	300	9,0000	2.700,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.089,00 (oito mil e oitenta e nove reais).

FORNECEDOR: IBIPORA ADESIVOS LTDA - CNPJ: 45.005.979/0001-29

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
97	1	PLACA DE HOMENAGEM	SERVICO	UND	30	150,0000	4.500,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI - CNPJ: 37.652.289/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	CAPA PARA DOCUMENTO	SERVICO	UND	2.500	1,8700	4.675,0000
93	1	AGENDA PERSONALIZADA	SERVICO	UND	100	47,8000	4.780,0000
102	1	CAMISETA PARA PROJETOS DIVERSOS	SERVICO	UND	500	38,8000	19.400,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 28.855,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: YAMACITA & FERRAZ GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.864.928/0001-75

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	BLOCOS DE ANOTAÇÕES	SERVICO	UND	1.500	1,8000	2.700,0000
7	1	BLOCO DE ANÁLISE DE BIOQUIMICA	SERVICO	BLC	300	3,0000	900,0000
8	1	BLOCOS DE COAGULOGRAMA	SERVICO	BLC	300	3,0000	900,0000
9	1	BLOCO DE EXAME DE HEMOGRAMA	SERVICO	BLC	300	3,0000	900,0000
14	1	BLOCO DE REQUISIÇAO	SERVICO	BLC	500	2,6000	1.300,0000
16	1	BLOCO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO	SERVICO	BLC	300	4,4500	1.335,0000
17	1	BLOCO BPA I	SERVICO	BLC	700	4,5000	3.150,0000
19	1	BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA	SERVICO	BLC	400	4,4500	1.780,0000
20	1	BLOCO DE ATENDIMENTO CRAS-CREAS	SERVICO	BLC	40	5,0000	200,0000
21	1	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO	SERVICO	BLC	150	2,9000	435,0000
22	1	BLOCO DE ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAUDE	SERVICO	BLC	600	4,4500	2.670,0000
23	1	BLOCO DE FICHA PMA 2	SERVICO	BLC	600	4,4500	2.670,0000
25	1	BLOCO DE PROVA DE ATIVIDADES REUMÁTICAS	SERVICO	BLC	600	4,4500	2.670,0000
26	1	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL	SERVICO	BLC	500	4,4500	2.225,0000
27	1	BLOCO DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORAL	SERVICO	BLC	600	4,4500	2.670,0000
28	1	BLOCO DE ROTEIRO DE SUPERVISÃO	SERVICO	BLC	500	4,4500	2.225,0000
31	1	BLOCO DE VISITA DOMICILIAR DO ACS - BLC C/ 100 FLS	SERVICO	BLC	600	3,7000	2.220,0000
33	1	BLOCO REGISTRO NUTRICIONAL DE GESTANTES	SERVICO	BLC	100	4,4500	445,0000
35	1	CARTAZ A2	SERVICO	UND	800	1,5000	1.200,0000
36	1	ENVELOPE 16 X 22 CM	SERVICO	CX	1.100	0,2500	275,0000
37	1	ENVELOPE 24 X 34 CM	SERVICO	UND	2.000	0,5000	1.000,0000
38	1	ENVELOPE 26x36	SERVICO	UND	600	0,6000	360,0000
40	1	FICHA DOMICILIAR	SERVICO	UND	800	0,3500	280,0000
43	1	BLOCO DE PESAGEM DE CRIANÇA	SERVICO	BLC	100	4,4500	445,0000
45	1	BLOCO DE ANÁLISE DE BIOQUIMICA	SERVICO	BLC	600	2,5000	1.500,0000
46	1	BLOCO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	SERVICO	BLC	200	2,4000	480,0000
47	1	BLOCO DE BACILOSCOPIA	SERVICO	BLC	600	1,7000	1.020,0000
48	1	BLOCOS DE COAGULOGRAMA	SERVICO	BLC	600	2,5000	1.500,0000
49	1	BLOCO DE EXAME DE HEMOGRAMA	SERVICO	BLC	600	2,4000	1.440,0000
50	1	BLOCO DE EXAME DE URINA	SERVICO	BLC	600	2,4000	1.440,0000
51	1	BLOCO DE EXAME LABORATORIAL	SERVICO	BLC	600	2,3000	1.380,0000
52	1	BLOCO DE FICHA DE VISITAS	SERVICO	BLC	600	4,1000	2.460,0000
54	1	BLOCO DE PASSAGEM	SERVICO	BLC	150	3,0000	450,0000
55	1	BLOCO DE RECEITUÁRIO	SERVICO	BLC	1.200	1,8000	2.160,0000
56	1	BLOCO DE REQUISIÇAO DE EXAMES	SERVICO	BLC	500	1,8000	900,0000
57	1	BLOCO REGISTRO DIARIO DE PACIENTES DE FISIOTERAPIA	SERVICO	BLC	800	1,5000	1.200,0000
58	1	CAPA CONTRA CAPA PARA PROCESSOS	SERVICO	UNI	2.500	0,6000	1.500,0000
60	1	CARTEIRA DA GESTANTE	SERVICO	UND	150	3,0000	450,0000
67	1	PANFLETO	SERVICO	UNI	35.000	0,0700	2.450,0000
68	1	CARNE DE IPTU	SERVICO	UND	100	3,5000	350,0000
69	1	CARTEIRA DA CRIANÇA	SERVICO	UND	150	4,0000	600,0000
71	1	CERTIFICADO	SERVICO	UND	3.600	0,2000	720,0000
72	1	PLACA ACM	SERVICO	M2	300	150,0000	45.000,0000
73	1	PLACA DE IDENTIFICAÇAO	SERVICO	UND	50	6,0000	300,0000
74	1	PLACA DE PVC	SERVICO	M2	170	140,0000	23.800,0000
75	1	ADESIVOS	SERVICO	UNI	400	0,4000	160,0000
76	1	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL	SERVICO	UNI	110	160,0000	17.600,0000
77	1	BORRACHA PARA CARIMBO 2X4	SERVICO	UND	40	14,0000	560,0000
78	1	BORRACHA PARA CARIMBO 4X8	SERVICO	UND	50	14,0000	700,0000
79	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 8X5	SERVICO	UNI	60	50,0000	3.000,0000
80	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 2,5X5	SERVICO	UNI	70	29,0000	2.030,0000
81	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 6X3	SERVICO	UNI	50	40,0000	2.000,0000
82	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 8X3,5	SERVICO	UNI	40	48,0000	1.920,0000
83	1	BLOCO DE REQUISIÇAO DE REFEIÇOES	SERVICO	BLC	100	3,5000	350,0000
84	1	Placa de PVC 4mm – 2X1 – Padrão Ministério da Saúde	SERVICO	UNI	15	150,0000	2.250,0000
85	1	TROFEU	SERVICO	UND	3.400	15,0000	51.000,0000
86	1	MEDALHA ADESIVADA	SERVICO	UND	3.600	3,0000	10.800,0000
88	1	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSOS 33 X 50 - GRAMATURA: 240 - KRAFT	SERVICO	UND	1.800	0,7000	1.260,0000
96	1	MARCADORES DE PAGINAS PERSONALIZADOS	SERVICO	UND	1.100	0,6000	660,0000
98	1	CRACHA EM PVC	SERVICO	UND	2.000	6,0000	12.000,0000
99	1	Pasta para conferência	SERVICO	UND	550	0,8500	467,5000
100	1	PLOTAGEM DE VEÍCULOS	SERVICO	MT	300	90,0000	27.000,0000
101	1	BLOCO FICHA APAC	SERVICO	BLC	600	2,0000	1.200,0000
103	1	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO COD. 001	SERVICO	UND	500	0,9500	475,0000
104	1	CARTÃO DE VACINA ANIMAL	SERVICO	UND	1.500	0,8000	1.200,0000
105	1	DECLARAÇÃO DE VACINA	SERVICO	BLC	500	1,0000	500,0000
106	1	PASTA COM ORELHA INTERNA 310 X 440 MM	SERVICO	UND	1.000	1,3000	1.300,0000
107	1	BANNER EM LONA 1,00 X 0,80 CM	SERVICO	UND	150	30,0000	4.500,0000
108	1	BANNER EM LONA 0,80 X 0,80 CM	SERVICO	UND	150	12,0000	1.800,0000
109	1	BANNER EM LONA 0,40 X 0,50 CM	SERVICO	UND	150	5,8000	870,0000
110	1	ADESIVO 33 X 30 CM	SERVICO	UND	3.000	2,0000	6.000,0000
111	1	ADESIVO 12 X 10 CM	SERVICO	UND	6.000	0,3000	1.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 279.457,50 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 377.977,40 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

Carlópolis, 26 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO

Secretário (a) Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B0CAC853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR		
INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	17.389.196,98	6.350.963,08
Receita de Contribuições dos Segurados	2.593.398,00	676.902,30
Ativo	2.593.398,00	676.902,30
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.650.159,95	1.024.443,94
Ativo	4.650.159,95	1.024.443,94
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.283.638,50	2.672.769,43
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	3.283.638,50	2.672.769,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.862.000,53	1.976.847,41
Compensação Financeira entre os regimes	3.412,07	44.748,58
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	6.427.344,49	1.924.678,56
Demais Receitas Correntes	431.243,97	7.420,27
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.961.852,49	4.426.284,52

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	4.588.703,18	4.588.703,18	4.588.703,18	4.588.703,18
Aposentadorias	4.086.282,71	4.086.282,71	4.086.282,71	4.086.282,71
Pensões por Morte	502.420,47	502.420,47	502.420,47	502.420,47
Outras Despesas Previdenciárias	10.812.296,82	4.418,56	4.418,56	4.418,56
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.812.296,82	4.418,56	4.418,56	4.418,56
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.401.000,00	4.593.121,74	4.593.121,74	4.593.121,74
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-4.439.147,51	-166.837,22	-166.837,22	-166.837,22

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	676.902,30			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	153.625.302,93			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	358.787,02		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	358.787,02		
	DOTAÇÃO	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	838.196,98	210.027,59	194.387,59	193.514,10
Pessoal e Encargos Sociais	511.196,98	154.425,20	154.425,20	154.212,37
Demais Despesas Correntes	327.000,00	55.602,39	39.962,39	39.301,73
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	888.196,98	210.027,59	194.387,59	193.514,10
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-888.196,98	148.759,43	164.399,43	165.272,92
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	173.049,12			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/05/2026, às 14:00:40.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Cerro Azul, 25/05/2026				

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:B3B6F682

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 RREO

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.353.641,94
Previsão Atualizada	88.353.641,94
Receitas Realizadas	31.196.962,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.622.394,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.420.641,94
Dotação Atualizada	113.632.488,66
Despesas Empenhadas	34.266.320,25
Despesas Liquidadas	27.652.186,97
Despesas Pagas	24.448.215,23
Superávit Orçamentário	3.544.775,78
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	34.266.320,25
Despesas Liquidadas	27.652.186,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.696.553,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.396.553,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.887.559,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.060.000,00	1.824.792,39	172,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-139.875,97	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	458.454,13	0,00	331.347,60	127.106,53
Poder Executivo	458.454,13	0,00	331.347,60	127.106,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.492.101,72	111.536,00	3.725.124,38	2.655.441,34
Poder Executivo	6.492.101,72	111.536,00	3.725.124,38	2.655.441,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.950.555,85	111.536,00	4.056.471,98	2.782.547,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.028.216,03	25%	26,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.070.112,05	70%	97,82
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	7.216,06	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.941.220,64	19.425.916,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.991.310,41	15%	21,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/05/2026, às 14:15:20.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Cerro Azul, 25/05/2026			

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	*CLEVERSON DE FREITAS*	*LUIZ ANTONIO PAULUS*
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:811CD7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 RGF

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
JANEIRO A ABRIL 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.596.532,42	9.224.832,99	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.596.532,42	9.224.832,99	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	-93.182,31	0,00	0,00
Internos	0,00	-93.182,31	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.596.532,42	9.318.015,30	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.596.532,42	9.318.015,30	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	32.937.650,70	32.426.075,30	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	32.937.650,70	32.426.075,30	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.290.939,96	36.167.423,12	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	341.224,62	3.221.501,63	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.064,64	519.846,19	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-23.341.118,28	-23.201.242,31	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.983.057,98	31.696.553,13	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	300.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.983.057,98	31.396.553,13	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	483.93%	29.38%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1177.03%	-73.9%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	2.379.669,58	37.675.863,76	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	2.141.702,62	33.908.277,38	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.487.784,76	2.643.471,51	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/05/2026, às 14:26:52.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***		***LUIZ ANTONIO PAULUS***	
Prefeito	Contador		Controlador Interno	

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:1EBB367B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 RGF

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR				
Exercício de 2026				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	98.246.283,83	101.313.028,60	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	300.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	98.246.283,83	101.013.028,60	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	21.614.182,44	22.222.866,29	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	19.452.764,20	20.000.579,66	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/05/2026, às 14:33:47.				
Nota(s) Explicativa(s):				

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito

CLEVERSON DE FREITAS

Contador

LUIZ ANTONIO PAULUS

Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:D903DB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 RGF

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR	Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	31.696.553,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.396.553,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.023.448,50	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	4.521.103,65	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.197.758,72	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/05/2026, às 14:35:17.		
Nota(s) Explicativa(s):		

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:F2207A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 6 RGF

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		98.504.916,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		98.204.916,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		96.903.526,89
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.794.908,75	41,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	52.327.904,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	49.711.509,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	47.095.114,07	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-23.562.340,04	-23,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	117.845.900,27	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.605.081,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.712.786,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.874.344,18	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	6.614.133,28	21.865.927,13
Valor Total[2]	15.640,00	47.297.617,31
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/05/2026, às 14:43:53.		
Nota(s) Explicativa(s):		

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:B18F54AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 6 RREO

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.353.641,94	30.098.090,34

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.793.877,40	1.960.343,23
IPTU	566.872,95	65.714,84
ISS	1.958.338,12	694.840,75
ITBI	331.221,19	97.598,59
IRRF	1.905.716,12	984.970,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.031.729,02	117.218,23
Contribuições	539.238,40	186.586,61
Receita Patrimonial	2.523.899,46	1.239.182,58
Aplicações Financeiras (II)	2.515.433,34	1.239.182,58
Outras Receitas Patrimoniais	8.466,12	0,00
Transferências Correntes	77.854.507,97	26.701.525,28
Cota-Parte FPM	33.971.863,31	10.487.821,29
Cota-Parte ICMS	15.477.877,69	5.107.989,69
Cota-Parte IPVA	2.321.681,68	1.040.520,95
Cota-Parte ITR	1.053.826,28	167.559,64
Cota-Parte do IPI - Municípios	234.037,64	68.756,86
Transferências do FUNDEB	14.406.424,78	5.284.190,57
Outras Transferências Correntes	10.388.796,59	4.544.686,28
Demais Receitas Correntes	642.118,71	10.452,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	642.118,71	10.452,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	84.838.208,60	28.858.907,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.000.000,00	1.098.872,41
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.000.000,00	1.098.872,41
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	1.098.872,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.000.000,00	1.098.872,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.838.208,60	29.957.780,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.838.208,60	29.957.780,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	87.815.351,06	28.325.099,61	24.712.857,24	22.627.885,50	330.448,60	1.166.054,61	1.158.401,74
Pessoal e Encargos Sociais	38.470.441,76	13.466.175,99	13.456.655,63	12.461.771,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.044.909,30	14.858.923,62	11.256.201,61	10.166.114,06	330.448,60	1.166.054,61	1.158.401,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	87.515.351,06	28.325.099,61	24.712.857,24	22.627.885,50	330.448,60	1.166.054,61	1.158.401,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.367.137,60	5.941.220,64	2.939.329,73	1.820.329,73	899,00	2.566.722,64	2.566.722,64
Investimentos	24.617.137,60	5.569.521,21	2.567.630,30	1.448.630,30	899,00	2.566.722,64	2.566.722,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	750.000,00	371.699,43	371.699,43	371.699,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.617.137,60	5.569.521,21	2.567.630,30	1.448.630,30	899,00	2.566.722,64	2.566.722,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.582.488,66	33.894.620,82	27.280.487,54	24.076.515,80	331.347,60	3.732.777,25	3.725.124,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	112.582.488,66	33.894.620,82	27.280.487,54	24.076.515,80	331.347,60	3.732.777,25	3.725.124,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					1.824.792,39		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					1.824.792,39		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.060.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.238.501,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.063.293,51

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Abril 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.596.532,42	9.224.832,99
DEDUÇÕES (XL)	32.937.650,70	32.426.075,30
Disponibilidade de Caixa	32.937.650,70	32.426.075,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.290.939,96	36.167.423,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	341.224,62	3.221.501,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.064,64	519.846,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-23.341.118,28	-23.201.242,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-139.875,97**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.880.277,01	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.740.401,04	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.501.899,92	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.622.394,56	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.622.394,56	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/05/2026, às 14:03:39.		
Nota(s) Explicativa(s):		

EDSON CORDEIRO DO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:67E38C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8 RREO

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.762.148,38	1.843.125,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	566.872,95	65.714,84
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	331.221,19	97.598,59
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.958.338,12	694.840,75
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.905.716,12	984.970,82
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.353.180,70	21.090.810,16
2.1 - Cota-Parte FPM	41.493.901,60	13.109.776,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.610.191,45	13.109.776,52
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.883.710,15	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	19.347.347,11	6.384.987,03

2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	292.547,04	85.946,03
2.4 - Cota-Parte ITR	1.317.282,85	209.449,52
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.902.102,10	1.300.651,06
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**70.115.329,08**	**22.933.935,16**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**12.293.894,11**	**4.218.162,03**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.234.938,16**	**1.515.321,76**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.406.424,78	5.340.123,62
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.649.424,78	5.183.207,07
6.1.1 - Principal	13.649.424,78	5.127.274,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	55.933,05
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	57.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	57.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	700.000,00	156.916,55
6.4.1 - Principal	700.000,00	156.916,55
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.355.530,67	909.111,99

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	953.682,45
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	953.682,45
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.293.806,07**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.427.455,11	5.099.982,35	5.077.328,11	4.724.775,55
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.277.424,78	5.070.112,05	5.070.112,05	4.717.559,49
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.277.424,78	5.070.112,05	5.070.112,05	4.717.559,49
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.150.030,33	29.870,30	7.216,06	7.216,06
10.2.1 - Educação Infantil	78.030,33	29.870,30	7.216,06	7.216,06
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.072.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.082.287,27	5.077.328,11	4.724.775,55	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.070.112,05	5.070.112,05	4.717.559,49	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.175,22	7.216,06	7.216,06	12.175,22
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.070.112,05	5.070.112,05	4.717.559,49	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.175,22	7.216,06	7.216,06	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.628.244,95	5.070.112,05	5.070.112,05	97,82
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	7.216,06	7.216,06	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	534.012,36	262.795,51	262.795,51	0,00	4,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	17.695,08	0,00	-17.695,08	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	17.695,08	0,00	-17.695,08	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.298.807,52	2.095.429,20	1.810.054,00	1.624.363,79
20.1 - Educação Infantil	116.000,00	21.956,04	14.087,40	12.877,40
20.2 - Ensino Fundamental	5.992.807,52	2.039.759,23	1.762.301,67	1.577.821,46
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	79.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	106.000,00	33.713,93	33.664,93	33.664,93
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
(Por Área de Atuação) 6	(c)	(d)	(e)	(f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.536.262,63	7.144.002,54	6.853.717,18	6.315.474,41
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	194.030,33	34.131,26	21.303,46	20.093,46
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.342.232,30	7.109.871,28	6.832.413,72	6.295.380,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					1.810.054,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.218.162,03
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					6.028.216,03
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.733.483,79	6.028.216,03	26,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	275.746,89	170.215,70	179.111,24	0,00	96.635,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	268.342,80	168.251,20	172.208,74	0,00	96.134,06
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51,59	0,00	0,00	0,00	51,59
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.352,50	1.964,50	6.902,50	0,00	450,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.707.907,84	1.211.427,63
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.742.080,02	631.162,77
31.1.1 - Salário-Educação	919.309,84	446.025,16
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	169.168,84	50.374,54
31.1.4 - PNATE	257.332,53	129.699,25
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	396.268,81	5.063,82
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	275.760,30
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	965.827,82	304.504,56

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.510.871,84	1.732.323,21	629.875,72	458.745,61
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	145.000,00	127.631,18	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.477.393,16	1.167.716,50	493.599,30	322.469,69
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	888.478,68	436.975,53	136.276,42	136.275,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**24.237.134,47**	**8.978.757,93**	**7.517.924,50**	**6.808.551,62**
33.1 - Despesas Correntes	23.057.270,81	8.115.622,09	7.506.803,92	6.797.431,04
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.353.424,78	5.075.817,02	5.075.817,02	4.723.264,46
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.703.846,03	3.039.805,07	2.430.986,90	2.074.166,58
33.2 - Despesas de Capital	1.179.863,66	863.135,84	11.120,58	11.120,58
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.179.863,66	863.135,84	11.120,58	11.120,58
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	961.034,95			340.731,70
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.340.123,62			446.025,16
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.850.486,88			193.128,52
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.450.671,69			593.628,34
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	904.964,69			55.747,31
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	951.717,17			0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.403.919,21			649.375,65
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/05/2026, às 14:07:36.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***		
Prefeito	Contador	Controlador Interno		

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:1AE7D469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2850/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 127.707,16 (cento e vinte e sete mil setecentos e sete reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
53 - 3.1.90.13.00.00 303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.167,80
55 - 3.1.90.16.00.00 303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 19.988,34	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
121 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 62.551,02	

Total Suplementação: 127.707,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária

59 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 65.156,14

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO

06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental

128 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 62.551,02

Total Redução: 127.707,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D35F8734

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 13/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. **Processo licitatório sob nº 49/2026**; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preços sob nº 13/2026**; menor preço unitário. Objeto: contratação de empresa especializada para eventual e fracionada aquisição de medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Diamante D´Oeste/Pr., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 25-05-2027.

EMPRESAS CONTRATADAS	Itens	Valor Global R$
"AMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA" CNPJ sob nº. 64.117.995/0001-58. Contrato nº 136/2026.	210.	1.400,00
"ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA" CNPJ sob nº. 02.607.956/0001-81. Contrato nº 137/2026.	32, 45.	6.135,00
"CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI" CNPJ sob nº. 32.743.242/0001-61. Contrato nº 138/2026.	14, 17, 30, 75, 104, 189.	7.802,20
"CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA" CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80. Contrato nº 139/2026.	07, 12, 31, 33, 37, 47, 60, 76, 78, 91, 97, 99, 111, 117, 118, 124, 128, 132, 146, 148, 152, 154, 155, 157, 163, 169, 171, 176, 180, 195, 203, 204, 208, 211.	55.766,28
"DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME" CNPJ sob nº. 27.463.638/0001-15. Contrato nº 140/2026.	34, 61.	15.335,00
"DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA" CNPJ sob nº. 10.566.711/0001-81. Contrato nº 141/2026.	140.	1.160,00
"EPG COMERCIAL LTDA" CNPJ sob nº. 60.860.141/0001-06. Contrato nº 142/2026.	08, 09, 11, 18, 19, 21, 22, 23, 38, 39, 42, 48, 49, 50, 54, 63, 64, 70, 79, 98, 106, 113, 114, 116, 121, 123, 126, 131, 133, 135, 136, 151, 161, 162, 165, 168, 170, 175, 178, 181, 185, 198, 205, 206.	42.170,41
"FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EOP LTDA - ME" CNPJ sob nº. 18.201.787/0001-15. Contrato nº 143/2026.	187, 188.	11.580,00
"GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA" CNPJ sob nº. 42.092.374/0001-24. Contrato nº 144/2026.	43, 44.	1.500,00
"L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS" CNPJ sob nº. 35.250.918/0001-73. Contrato nº 145/2026.	01, 02, 27, 95, 138, 149, 167, 179, 201.	9.237,10
"LICITE SAÚDE COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA" CNPJ sob nº. 34.223.536/0001-98. Contrato nº 146/2026.	46, 84, 105, 127.	8.081,30
"MEDINGÁ COMERCIAL LTDA" CNPJ sob nº. 57.742.953/0001-42. Contrato nº 147/2026.	25, 72, 73, 80, 83, 102, 107, 122, 125, 130, 177, 182.	4.017,00
"NEXXA FARMACÊUTICA LTDA" CNPJ sob nº. 61.812.902/0001-17. Contrato nº 148/2026.	53, 82, 94, 139, 153, 209.	12.912,40
"PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA" CNPJ sob nº. 41.141.956/0001-90. Contrato nº 149/2026.	51, 62, 158, 172.	12.590,00
"PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA" CNPJ sob nº. 33.324.795/0001-42. Contrato nº 150/2026.	15, 26, 28, 35, 55, 56, 58, 59, 89, 103, 108, 109, 110, 115, 141, 142, 156, 166, 173, 174, 207.	39.056,10
"RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA" CNPJ sob nº. 35.042.079/0001-06. Contrato nº 151/2026.	03, 04, 05, 06, 10, 13, 16, 20, 24, 40, 41, 68, 69, 71, 86, 87, 93, 119, 134, 159, 160, 192, 193, 194, 197, 200, 202.	26.880,78
"SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA" CNPJ sob nº. 49.648.233/0001-94. Contrato nº 152/2026.	57, 65, 81, 85, 88, 90, 100, 120, 147, 184, 190, 191.	4.717,55
"VERTICE MEDICAMENTOS LTDA" CNPJ sob nº. 60.146.737/0001-49. Contrato nº 153/2026.	29, 101, 186.	6.005,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E4B7F948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR

EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2026

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo Público n.º 001/2026**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de empregados do Município.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a necessidade de empregados do Município.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município.

À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 001/2026**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em estrito cumprimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses (Lei Municipal nº 033/1993), fica assegurado o direito de acompanhamento e fiscalização das fases públicas do Processo Seletivo Público, com o objetivo de garantir a transparência e a lisura do certame, sendo exercido pelos seguintes representantes:

01 (um) representante escolhido entre os candidatos regularmente inscritos no respectivo certame;

01 (um) representante indicado pela entidade sindical que detiver legítima representação legal da categoria e a base territorial correspondente ao Município de Doutor Ulysses.

Os nomes dos fiscais/representantes serão publicados oficialmente no Diário Oficial do Município de Doutor Ulysses em data oportuna, antes da realização da respectiva fase do certame.

É vedado aos fiscais o manuseio ou interferência direta no conteúdo das provas e nos gabaritos, limitando-se suas atribuições à verificação da lisura dos procedimentos.

2.4 Fica reservado à Administração Municipal, mediante previsão expressa neste Edital o direito de publicar o edital secundário, conforme Decreto n.º 0076/2026 os procedimentos complementares de fiscalização, auditoria e segurança.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público de que trata o presente Edital dar-se- á por meio das seguintes etapas:

Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório;

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório;

Curso de formação inicial (CFI) de caráter eliminatório.

A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do ente público promovente, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o ente público promovente poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação final.

As atribuições do emprego público ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.doutorulysses.pr.gov.br/. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

DO EMPREGO PÚBLICO

O emprego, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 4.1							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							**R$ 70,00**
QUADRO DE VAGAS							
EMPREGO	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Agente Comunitário de Saúde	Cerrado	Ensino Médio Completo, conclusão de curso de formação inicial (mínimo 40h) e residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital	40h	**04 + CR**	**01**	**01**	R$ 3.242,00
	Caraguatá			**03 + CR**	-	**01**	
	Sete Quedas			**03 + CR**	**01**	**01**	

TABELA 4.2							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							**R$ 70,00**
QUADRO DE VAGAS							
EMPREGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**	
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo e conclusão de curso de formação inicial (mínimo 40h).	40h	**03 + CR**	-	-	R$ 3.242,00	

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do processo seletivo, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 4 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a contratação;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10

da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

Será assegurada a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio

constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

O "nome social" é o nome que a pessoa travesti ou transexual prefere ser chamada e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto Federal n.º 8.727/2016.

O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas somente via internet.

DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 01/06/2026 perdurando até às 23h59min do dia 30/06/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 4 deste Edital.

Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

selecionar o concurso pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar o emprego pretendido;

selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º

001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*

O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

A Fundação FAFIPA e a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **01 de julho de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Público.

Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 6.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.

Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas

normas deste Edital.

A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Público será realizada somente via internet.

Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 01/06/2026 até às 23h59min do dia 05/06/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 01/06/2026 até Às 23h59min do dia 05/06/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):

O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 01/06/2026 até as 23h59min do dia 05/06/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste edital;

Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no Processo Seletivo;

O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

declaração de nulidade do ato de provimento, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 6.13.

Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, Lei Municipal n.º 041/2022, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

No decorrer da validade do Processo Seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados conforme determina o Decreto Municipal n.º 0076/2026. O cálculo para o chamamento das vagas da pessoa convocada na condição de Pessoa com Deficiência, será realizado pela Administração Pública Municipal de Doutor Ulysses em momento oportuno.

A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem

e 7.3.2.2 deste Edital;

O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

prova em braile;

prova ampliada (fonte 24);

sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

sala de fácil acesso;

fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);

guia-intérprete;

acesso à cadeira de rodas;

mesa/ carteira especial;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

Da Candidata Lactante:

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17, deste Edital, durante a realização do certame.

Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados,

sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003 e Lei Municipal 038/2022.

Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

No decorrer da validade do Processo Seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de pretos e pardos serão convocados para ocupar a 13ª, a 23ª e a 33ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

Para concorrer às vagas reservadas que refere-se o presente item, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e autodeclarar-se (*Vide* Anexo IV) como preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este Processo Seletivo, devendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e pardas, conforme determinado no subitem 9.2, deixará de concorrer às vagas reservadas e não poderá interpor recurso em desfavor desta situação.

O candidato que se autodeclarar afrodescendente participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao afrodescendente, no momento da inscrição.

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O candidato que se autodeclarou afrodescendente, na forma estabelecida neste edital, caso aprovado e classificado em todas as etapas do Processo Seletivo, será convocado para submeter- se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Portaria Normativa nº 23/2023, a qual será promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da Fundação FAFIPA.

A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.

Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos, concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

O Edital de convocação, com horário e local para avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação;

Na hipótese de constatação de declaração falsa.

A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à demissão, após procedimento em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego.

A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.

Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme prescreve o item 18, qual será analisado por comissão recursal.

Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

Das decisões definitivas da comissão recursal não caberá recurso.

O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

A inobservância do disposto no item 9 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.doutorulysses.pr.gov.br/, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais (CE) para a realização da prova.

O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 18 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 11.1						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	12,00	Classificatório
3ª	CFI	De acordo com o item 15	--	--	Apto/Inapto	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**112,00**	--

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será aplicada no Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através

da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 12.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.

Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 17.1.3 deste Edital;

levar consigo o caderno de questões.

É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos,

estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.

A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 17.1.5 deste Edital.

O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.

As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 11. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 11 deste Edital.

A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada a todos os empregos em provimento conforme os parâmetros estabelecidos abaixo:

Somente estará habilitado a ter os títulos corrigidos, o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.

Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do Candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;

selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;

anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;

os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.

A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 12 (doze) pontos, de acordo com a tabela

deste edital.

a prova de títulos terá o valor máximo de 12 (doze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;

somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação

(CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.

Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).

Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado:

Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);

Contrato de trabalho em regime especial;

Caso a experiência seja decorrente do Setor Público:

Apresentação de Certidão/Declaração/Portaria ou afins com indicação clara e legível do cargo/função/emprego, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço computados em anos completos, a espécie/ natureza do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da Administração Pública competente para fim;

Ato de nomeação e exoneração, dispondo dos mesmos preceitos exauridos no item 14.7.1 (quando for o caso);

Apresentação de Dossiê funcional;

O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.

O tempo de serviço será considerado para fins de pontuação, dentre os tópicos constantes das tabelas do item 14, uma **ÚNICA VEZ**. Não é permitido o uso de um mesmo período de experiência profissional para pontuação em múltiplas categorias.

Caso haja o cadastro da mesma experiência profissional em múltiplos tópicos, será considerado válido somente aquele que propicie ao candidato alcançar maior pontuação na prova de títulos e experiência profissional.

O período de estágio profissional de graduação (remunerado e voluntário), monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, **não será computado para fins de experiência profissional**.

Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

Não serão avaliados os documentos:

cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

cuja digitalização esteja ilegível;

cuja digitalização esteja corrompida;

sem data de expedição;

de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.

Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, seja pela via recursal ou por outro meio inidôneo.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, seja na esfera administrativa, cível ou penal.

Não serão aferidos quaisquer títulos, tampouco experiência profissional, distinta das estabelecidas nas tabelas deste item.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a inserção dos documentos nos campos correlatos do sistema avaliativo da banca examinadora (conforme a prescrição de natureza taxativa da tabela 14.1), de acordo com a categoria correspondente ao título ou experiência profissional anexada;

A inserção em tópico ou campo incompatível, implicará no indeferimento do documento apresentado, inviabilizando a atribuição de pontuação ao respectivo item, não sendo permitida ainda, nenhuma alteração, correção ou remanejamento após o fim do prazo de submissão constante do cronograma de execução – *Vide **ANEXO III** deste edital.*

A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

TABELA 14.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de conclusão de **Curso de Graduação ou Certificado/Declaração de conclusão de Ensino Superior** em área correlata a **Saúde**, devidamente acompanhada de histórico escolar *(limitado em 01 título).*	2,00 (por título)	2,00
2	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de **Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização relacionados** a área do **SUS, APS, ESF, ACS, ACE** ou **Vigilância em Saúde**, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas *(limitado em 08 cursos).*	0,50 (por título)	4,00

3	**Experiência profissional**, no setor público ou no setor privado, relacionada às atribuições do emprego público concorrido.	1,00 (por ano) ou 0,002740 (por dia)	6,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**12,00**

DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (CFI)

O Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório, será realizado para os candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores.

O Curso de Formação Inicial terá duração de **40 (quarenta) horas**, conforme Lei federal n.º 11.350/2006, e será realizado no formato hibrido (encontros presenciais e aulas *online*), incluindo a disponibilização de material visual e didático na plataforma de acesso disponibilizada pela Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br.

Será regido por edital e regulamentos próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.

As atividades e exercícios de fixação ofertados no Curso online não terão caráter avaliatório, servindo como requisito de validação para a frequência do candidato em cada aula, bem como para fixação do conteúdo transmitido.

Não haverá segunda chamada e não haverá realização do Curso de Formação Inicial e das atividades que o compreendem fora do período, horário e da plataforma indicados no Edital de Convocação.

Os candidatos deverão verificar todas as aulas/materiais disponibilizados para o Curso de Formação Inicial. Caberá exclusivamente ao candidato realizá-lo dentro do período em que estará disponível, assumindo as consequências advindas de sua eventual omissão.

As ferramentas necessárias para a realização das aulas serão de responsabilidade do candidato (computador e acesso à Internet).

Para ser considerado **APTO** no Curso de Formação Inicial o candidato deverá cumprir a **frequência de 80% (oitenta por cento) da carga horária do curso** e **obter aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova de avaliação final**.

Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação Inicial serão dele desligados e eliminados do Processo Seletivo.

Salvo em questão de “saúde” com devida comprovação documental (atestado), protocolado em até

48 (quarenta e oito) horas, desde que tenha sido considerado apto na avaliação final.

O candidato reprovado no Curso de Formação Inicial será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de ingresso no emprego público.

As demais informações do Curso de Formação Inicial estarão disponíveis no Edital de Convocação para a etapa.

DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;

obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na

alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;

Sorteio Público.

O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 12.10 e 12.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação. 17.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 12.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 17.1.3.

Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da Prova objetiva (PO);

contra o resultado da Prova de títulos (PT);

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 18.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso administrativo.

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Público, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.doutorulysses.pr.gov.br/, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos

candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Os atos convocatórios, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br/, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*) informados pelo candidato no ato da inscrição.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

Serão convocados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo, para investidura no emprego público.

Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

Caberá a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR a definição da data de convocação e contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência do ente público promovente.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

DA CONTRATAÇÃO

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

A contratação será precedida de inspeção médica oficial do município. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego público. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego público, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato, ressalvada a possibilidade de realização dos mesmos junto à rede pública de saúde, quando disponível. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.

Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

Para admissão no emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;

Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e RG do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item

22.1 deste edital.

Da Comprovação de residência (exclusivo para o emprego de Agente Comunitário de Saúde –

ACS):

O candidato convocado para o emprego de Agente Comunitário de Saúde (ACS), deverá obrigatoriamente comprovar que reside na área de comunidade para a qual se inscreveu desde a data de publicação deste fina, conforme exigência na legislação federal.

A comprovação deste requisito ocorrerá exclusivamente no ato da convocação para contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos (original e cópia):

01 (um) comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água ou telefone fixo) emitido no mês de **publicação deste edital**, para fins de comprovação do vínculo temporal retroativo;

01 (um) comprovante de residência recente, emitido no mês anterior ao da **convocação**, para comprovação da continuidade da moradia na área.

Serão aceitos como comprovantes de residência: faturas de serviços públicos, carnê de IPTU, contrato de locação com firma reconhecida em data anterior à publicação deste edital ou

declaração de imposto de renda, e/ou outros documentos idôneos a critério da Administração, solicitados no ato da convocação.

Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, será exigida “declaração de residência” firmada pelo proprietário ou possuidor do imóvel, com firma reconhecida em cartório, acompanhadas de um dos documentos listados no subitem 22.4.3 em nome do declarante.

A Administração Municipal poderá, a seu critério realizar **visitas in loco** e consultar os requisitos digitais, físicos e de geoprocessamento da Atenção Primária à Saúde para validar a veracidade da territoriedade declarada.

A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato não reside na área vinculada desde a publicação do edital, ou a prestação de declaração falsa, implicará a **eliminação definitiva do certame** ou a **rescisão do contrato de trabalho**, garantido o devido processo administrativo e a ampla defesa.

A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de provimento do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O candidato, após ser convocado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício. Se a contratação não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR, no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br/ e www.fundacaofafipa.org.br.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR www.doutorulysses.pr.gov.br/.

Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Público.

O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 17.2.

A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

A homologação publicada no Diário Oficial do Município, acessado pelo endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br/, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Público.

Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

A banca examinadora do Processo Seletivo permanecerá constituída até a homologação deste certame.

O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR.

Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses (PR), 27 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR

Prefeito Municipal

A N E X O I - D A S A T R I B U I Ç Õ E S

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Realizar o mapeamento e a gestão do microterritório de atuação, mantendo integralmente atualizado o cadastro de todas as pessoas de sua microárea, utilizando ferramentas digitais de geoprocessamento para identificação de vazios assistenciais, vulnerabilidades sociais e fatores de risco à saúde; Analisar os dados coletados para planejamento conjunto com a equipe de saúde, definindo prioridades de intervenção no território; Realizar visitas domiciliares com periodicidade baseada na estratificação de risco familiar e individual, priorizando gestantes no pré-natal e puerpério, crianças em acompanhamento vacinal e de desenvolvimento, idosos e pessoas com doenças crônicas, especialmente hipertensão arterial e diabetes mellitus; Desenvolver ações de acompanhamento, orientação e assistência durante as visitas domiciliares; Realizar, desde que devidamente capacitado e com equipamentos fornecidos pelo gestor, aferição de pressão arterial, glicmia capilar e temperatura axilar durante as visitas domiciliares, registrando os dados em tempo real nos sistemas oficiais; Identificar focos de vetores, especialmente do Aedes aegypti, e riscos relacionados a animais peçonhentos, orientando a população quanto ao manejo de entulhos, limpeza do peridomicílio, eliminação de criadouros e cuidados com a qualidade da água; Desenvolver ações de vigilância ambiental e epidemiológica no território; Realizar busca ativa de casos suspeitos ou confirmados de doenças transmissíveis, como tuberculose, hanseníase e infecções sexualmente transmissíveis, garantindo o adequado encaminhamento à Unidade Básica de Saúde; Identificar sinais de sofrimento psíquico, risco de autoextermínio, violência doméstica, negligência, abuso ou uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas, articulando o apoio da equipe multidisciplinar e da rede de proteção social, incluindo CRAS e Conselho Tutelar; Atuar na mediação de conflitos familiares e comunitários relacionados à saúde e à proteção social; Observar durante as visitas domiciliares queixas de dor orofacial, lesões suspeitas na cavidade bucal, manchas, feridas persistentes e dificuldades de mastigação, promovendo o encaminhamento imediato e exclusivo para a agenda da Equipe de Saúde Bucal; Planejar e executar, sob orientação e comando técnico da Equipe de Saúde Bucal, ações de bochecho fluorado, escovação supervisionada no Programa Saúde na Escola e demais atividades preventivas em saúde bucal; Orientar famílias sobre higiene bucal, alimentação saudável e dieta não cariogênica; Auxiliar na busca ativa de pacientes tabagistas e etilistas para ações de prevenção do câncer de boca coordenadas pelo Cirurgião-Dentista, bem como identificar a necessidade de reabilitação protética na população idosa para encaminhamento clínico; Atuar como facilitador no uso de aplicativos oficiais de saúde, como o Meu SUS Digital, auxiliando o cidadão no agendamento de consultas, acesso a exames, acompanhamento de vacinação e demais serviços digitais do SUS; Desenvolver ações educativas individuais e coletivas voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento do vínculo entre a comunidade e a equipe de saúde; Participar de campanhas de vacinação, mutirões, ações intersetoriais e programas de promoção da saúde pública; Elaborar relatórios, registros e alimentar sistemas de informação em saúde conforme protocolos institucionais; Participar de reuniões de equipe, comissões, conselhos e grupos de trabalho relacionados à Atenção Primária em Saúde, quando designado; Pode efetuar as demais atribuições previstas pelo órgão de classe e pela legislação específica da profissão; Obedecer à legislação federal, estadual e municipal aplicável; Atender princípios, diretrizes e legislações vigentes do Sistema Único de Saúde,

bem como normas de trabalho, biossegurança e ética profissional; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Realizar pesquisa e controle de vetores em imóveis residenciais, comerciais, terrenos baldios e demais áreas de risco, efetuando pesquisa larvária para levantamento de índices entomológicos, identificação e eliminação de focos, bem como aplicação de larvicidas e inseticidas quando indicada pelos protocolos técnicos e normas vigentes; Executar ações de bloqueio de transmissão em casos suspeitos ou confirmados de arboviroses, como dengue, zika, chikungunya e febre amarela, mediante nebulização, eliminação de criadouros e orientação à população; Desenvolver ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses, atuando na busca ativa de animais com sintomatologia suspeita de raiva, leishmaniose e outras zoonoses de relevância em saúde pública; Orientar a população quanto à guarda responsável de animais, controle de reservatórios e medidas preventivas para redução de riscos sanitários; Realizar o mapeamento, monitoramento e controle de animais peçonhentos, especialmente escorpiões,

aranhas e serpentes, em áreas críticas, promovendo orientações sobre barreiras físicas, limpeza de quintais, manejo de resíduos e prevenção de acidentes; Realizar, desde que devidamente capacitado e com equipamentos fornecidos pelo gestor, a coleta de amostras para exames laboratoriais, incluindo sangue, tecidos, vetores e outros materiais biológicos, conforme fluxos da vigilância epidemiológica e protocolos técnicos; Apoiar ações de diagnóstico, investigação epidemiológica e monitoramento de surtos e agravos de interesse em saúde pública; Promover ações educativas e de mobilização comunitária em locais de grande circulação, escolas, unidades de saúde e demais espaços coletivos, com foco no manejo adequado de resíduos sólidos, eliminação de depósitos de água parada, prevenção de zoonoses e controle de vetores; Identificar e comunicar situações de risco ambiental e sanitário relacionadas à exposição da comunidade a substâncias químicas, agrotóxicos, metais pesados, contaminação do solo ou da água e demais agentes nocivos à saúde, reportando à Vigilância Sanitária e à Equipe de Saúde Bucal quando houver impacto potencial sobre a saúde bucal, como lesões em mucosa oral ou alterações no esmalte dentário; Desenvolver ações de vigilância da qualidade da água, especialmente no âmbito do VIGIÁGUA, monitorando, sob coordenação técnica, a qualidade da água para consumo humano e os teores de fluoretação nas fontes de abastecimento, informando inconsistências que possam comprometer a prevenção da cárie dentária ou gerar risco de fluorose; Realizar inspeções, levantamentos e registros das condições sanitárias e ambientais do território de atuação; Elaborar relatórios técnicos, registros de campo e alimentar sistemas de informação oficiais da vigilância em saúde; Participar de campanhas de vacinação animal, mutirões de combate a endemias, ações intersetoriais e programas de promoção da saúde pública; Atuar de forma integrada com as equipes da Atenção Primária, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e demais setores da administração pública; Participar de reuniões, comissões, conselhos e grupos de trabalho relacionados à vigilância em saúde, quando designado; Pode efetuar as demais atribuições previstas pelo órgão de classe e pela legislação específica da profissão; Obedecer à legislação federal, estadual e municipal aplicável; Atender princípios, diretrizes e legislações vigentes do Sistema Único de Saúde, bem como normas de trabalho, biossegurança e ética profissional; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível

de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

A N E X O I I - D O C O N T E Ú D O P R O G R A M Á T I C O

CONHECIMENTOS COMUNS AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Conhecimentos Gerais: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Legislação do SUS: Lei 8080/90; Lei 8142/90. Política Nacional de Atenção Básica. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 13.595/2018; Lei 14.536/2023. O trabalho do agente comunitário de saúde: competências e habilidades; conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. Acolhimento. Visita domiciliar: técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; identificar situações de risco existentes na residência, entornos e entre os moradores. Cadastramento familiar e territorial. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Mapeamento da área e interpretação demográfica: identificação de situações de risco. Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. Educação em saúde. Atuação intersetorial. Planejamento de ações; Ferramentas de trabalho. Conhecimentos básicos e específicos sobre: problemas clínicos prevalentes na atenção primária à saúde; tuberculose; hanseníase; dengue; chicungunya; zica vírus; hipertensão arterial; diabetes mellitus; diarreia; desidratação; programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade na atenção básica; infecções sexualmente transmissíveis, doenças infecciosas e infectocontagiosas, doenças parasitárias, COVID-19, nutrição ao longo da vida; principais grupos de alimentos; processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; saúde da criança; saúde integral de adolescentes e jovens; saúde da mulher; saúde da gestante e aleitamento materno; doenças crônicas não transmissíveis, saúde do homem; saúde da pessoa idosa; saúde mental; saúde ambiental. Programas e Políticas Públicas de Saúde: programa nacional de imunização e esquema vacinal; política nacional de promoção da saúde: conceitos e estratégias; programa bolsa família; política nacional de educação popular em saúde. Cultura popular e sua relação com

os processos educativos. Noções de ética e cidadania. Violência doméstica em suas diferentes vertentes.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Legislação do SUS: Lei 8080/90. Lei 8142/90. Regulamentação da profissão de Agente de Combate a Endemias: Lei 14.536/2023; Lei Federal nº 13.595/2018. Política Nacional de Atenção Básica. Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Vigilância epidemiológica e noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Dengue: diretrizes nacionais para a prevenção e controle de epidemias de dengue; criadouros e depósitos; controle vetorial; controle mecânico; controle biológico; controle legal; controle químico; atribuições do ACE; equipamentos utilizados no controle vetorial; equipamentos de proteção individual que devem ser utilizados durante a aplicação de inseticidas; armadilha de oviposição. Educação em Saúde. Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde. Identificação de fatores de risco. Doenças infecciosas, infectocontagiosas, parasitárias emergentes e reemergentes: raiva, febre maculosa, influenza, leptospirose, COVID-19. leishmaniose visceral e tegumentar, dengue; chicungunya; zica vírus; malária, doença de Chagas; febre amarela; esquistossomose; filarioses, peste, tracoma, helmintíases intestinais, sarampo; varicela. Antropozoonoses. Zoonoses. Noções de ética e cidadania.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	29/05/2026 a 31/05/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	01/06/2026 a 05/06/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	09/06/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	10/06/2026 a 12/06/2026
Homologação das isenções	17/06/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	01/06/2026 a 30/06/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	01/06/2026 a 30/06/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	01/07/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	07/07/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	08/07/2026 a 10/07/2026
Homologação das inscrições	15/07/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	23/07/2026
Aplicação da prova objetiva	**02/08/2026**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	03/08/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	04/08/2026 a 06/08/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	25/08/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	25/08/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	25/08/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	26/08/2026 a 28/08/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	02/09/2026
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para o procedimento de heteroidentificação	02/09/2026
Aplicação do procedimento de heteroidentificação *online*	13/09/2026
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	22/09/2026
Período para recurso administrativo contra o resultado preliminar	23/09/2026 a 25/09/2026
Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	30/09/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	02/09/2026
Período para upload da titulação no formulário online	03/09/2026 a 07/09/2026
Resultado preliminar da prova de títulos	22/09/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar	23/09/2026 a 25/09/2026
Resultado definitivo da prova de títulos	30/09/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	30/09/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	01/10/2026 a 05/10/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	08/10/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

FOTO 5X7

Eu, , Portador(a) da Carteira de RG n.º , inscrito no CPF sob o nº , **DECLARO** que sou (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Processo Seletivo Público promovido pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.001/2026, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274/2003 e Lei Municipal n.º 038/2022.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido admitido e/ou contratado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

, de de .

Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CE6B8F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 10 dias

DESTINATÁRIO(A)(S):

Executado(a)(s)	CPF/CNPJ
FELIPE PAGLIONE	xxxxxxxxxxxx
NATAL CELIO	xxxxxxxxxxxx
SERAFIM MOREIRA	xxxxxxxxxxxxx
MARIELLY CRISTINY MALAGUTTI - 102.xxx.769-xx	27.184.xxx/0001-xx
BRUNA LAMONICA RIBEIRO	065.xxx.729-xx
CELSO RIBEIRO	082.xxx.288-xx
RICHARD WILLIAMS DE OLIVEIRA 36943920847	36.787.xxx/0001-xx
MATHEUS HENRIQUE ZANATTA RIBEIRO	087.xxx.159-xx
WELINGTON JUNIOR FIDELIS 071.998.239-16	25.042.xxx/0001-xx
FELICIANO MOREIRA RAMOS	016.xxx.149-xx
MARENI FERREIRA MARTINS	732.xxx.849-xx
VANESSA DOS SANTOS	24.594.xxx/0001-xx
MARINES FERREIRA MARTINS 81877781991	23.000.xxx/0001-xx
(ESPÓLIO) LEONILDA DELTINA DE BRITO	453.xxx.509-xx
SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS	037.xxx.239-xx
HELIO GUILHERME DA SILVA	746.xxx.399-xx
GERALDO SANTOS CASTRO	xxxxxxxxxxxxxx
CELSO SALVIANO CAVALCANTE 00578612933	34.821.xxx/0001-xx
RONALDO HEIDRICH SOARES	061.xxx.529-xx
BLESS ATACADO MODAS LTDA	39.634.xxx/0001-xx
LARISSA VIVAN DE CARVALHO 10759062960	28.270.xxx/0001-xx
RODRIGO LIMEIRA DOS SANTOS	089.xxx.849-xx
JAKSON ZESUINO 02272166954	38.185.xxx/0001-xx
JOAO HONORIO 58173951934	30.275.xxx/0001-xx
JOSÉ APARECIDO TORRES	021.xxx.639-xx
MARCIA NOVAIS DE MELO BARROS	023.xxx.229-xx
MILTON RAIMUNDO MACHADO JUNIOR 031.xxx.469-xx	17.543.xxx/0001-xx

O Município de Goioerê/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede da administração municipal na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, em Goioerê/PR, vêm, através deste Edital, NOTIFICAR Vossas Senhorias, cuja localização pessoal restou infrutífera, para que compareçam à Tributação do Município de Goioerê/PR, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, para tentativa de conciliação referente às dívidas junto à Fazenda Pública Municipal objeto das execuções fiscais acima mencionadas, onde serão expostas as propostas para negociação do débito e quitação do valor exequendo.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 10 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Goioerê, 26 de maio de 2026.

Secretária Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:060B2991

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.404.800,00	215.367.228,04	26.566.433,17	12,34	54.575.495,85	25,34	160.791.732,19
RECEITAS CORRENTES	168.404.800,00	168.659.486,16	25.408.011,67	15,06	52.159.062,90	30,93	116.500.423,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.490.490,00	31.490.490,00	3.283.649,00	10,43	5.642.560,87	17,92	25.847.929,13
Impostos	27.425.700,00	27.425.700,00	2.558.759,10	9,33	4.748.756,85	17,31	22.676.943,15
Taxas	4.064.790,00	4.064.790,00	724.889,90	17,83	893.804,02	21,99	3.170.985,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.557.600,00	4.557.600,00	1.019.888,36	22,38	1.938.863,90	42,54	2.618.736,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	4.557.600,00	4.557.600,00	1.019.888,36	22,38	1.938.863,90	42,54	2.618.736,10
RECEITA PATRIMONIAL	8.120.500,00	8.146.816,44	1.281.135,11	15,73	2.489.097,13	30,55	5.657.719,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.600,00	70.600,00	10.821,26	15,33	14.388,19	20,38	56.211,81
Valores Mobiliários	8.000.000,00	8.026.316,44	1.266.276,50	15,78	2.465.842,86	30,72	5.560.473,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	49.900,00	49.900,00	4.037,35	8,09	8.866,08	17,77	41.033,92
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.880,00	2.880,00	540,00	18,75	630,00	21,88	2.250,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	218.700,00	218.700,00	19.635,17	8,98	33.548,85	15,34	185.151,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	135.800,00	135.800,00	11.843,33	8,72	19.871,72	14,63	115.928,28
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	82.900,00	82.900,00	7.791,84	9,40	13.677,13	16,50	69.222,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.534.530,00	123.762.899,72	19.225.000,39	15,53	40.903.477,57	33,05	82.859.422,15
Transferências da União e de suas Entidades	62.697.430,00	62.925.799,72	8.983.960,96	14,28	20.042.232,37	31,85	42.883.567,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.837.100,00	35.837.100,00	6.315.047,37	17,62	12.607.136,45	35,18	23.229.963,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000.000,00	25.000.000,00	3.925.992,06	15,70	8.254.108,75	33,02	16.745.891,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480.100,00	480.100,00	578.163,64	120,43	1.150.884,58	239,72	-670.784,58
Multas Administrativas, Contratuais e	0,00	0,00	8.052,86	0,00	15.399,17	0,00	-15.399,17

Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	465.619,23	0,00	1.015.385,05	0,00	-1.015.385,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	480.100,00	480.100,00	104.491,55	21,76	120.100,36	25,02	359.999,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	46.707.741,88	1.158.421,50	2,48	2.416.432,95	5,17	44.291.308,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	46.707.741,88	1.158.421,50	2,48	2.416.432,95	5,17	44.291.308,93
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.182.806,00	287.306,00	24,29	287.306,00	24,29	895.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	45.524.935,88	871.115,50	1,91	2.129.126,95	4,68	43.395.808,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	168.404.800,00	215.367.228,04	26.566.433,17	12,34	54.575.495,85	25,34	160.791.732,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	168.404.800,00	215.367.228,04	26.566.433,17	12,34	54.575.495,85	25,34	160.791.732,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	168.404.800,00	215.367.228,04	26.566.433,17	12,34	54.575.495,85	25,34	160.791.732,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.458.985,55	----	----	24.458.985,55	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	24.458.985,55	----	----	24.458.985,55	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	168.404.800,00	239.826.263,59	51.375.017,78	93.840.931,20	145.985.332,39	28.120.775,69	47.784.509,91	192.041.753,68	47.337.635,10
DESPESAS CORRENTES	156.986.837,97	175.509.832,31	27.626.851,59	67.190.098,69	108.319.733,62	27.283.061,21	46.438.421,90	129.071.410,41	45.991.547,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.575.111,71	85.867.470,27	13.503.554,62	29.185.033,58	56.682.436,69	13.651.553,83	25.394.900,19	60.472.570,08	25.309.990,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	-101.113,43	1.015.246,85	984.753,15	160.693,80	364.634,33	1.635.365,67	364.634,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.411.726,26	87.642.362,04	14.224.410,40	36.989.818,26	50.652.543,78	13.470.813,58	20.678.887,38	66.963.474,66	20.316.922,53
DESPESAS DE CAPITAL	9.733.914,03	62.632.383,28	23.748.166,19	26.650.832,51	35.981.550,77	837.714,48	1.346.088,01	61.286.295,27	1.346.088,01
INVESTIMENTOS	6.533.914,03	59.432.383,28	23.630.522,46	23.746.543,14	35.685.840,14	335.134,94	372.319,85	59.060.063,43	372.319,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.200.000,00	3.200.000,00	117.643,73	2.904.289,37	295.710,63	502.579,54	973.768,16	2.226.231,84	973.768,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.684.048,00	1.684.048,00	----	----	1.684.048,00	----	----	1.684.048,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	168.404.800,00	239.826.263,59	51.375.017,78	93.840.931,20	145.985.332,39	28.120.775,69	47.784.509,91	192.041.753,68	47.337.635,10
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	168.404.800,00	239.826.263,59	51.375.017,78	93.840.931,20	145.985.332,39	28.120.775,69	47.784.509,91	192.041.753,68	47.337.635,10
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	6.790.985,94	----	7.237.860,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	168.404.800,00	239.826.263,59	51.375.017,78	93.840.931,20	----	28.120.775,69	54.575.495,85	----	54.575.495,85

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 25/05/2026, às 15:43:37.

Nota(s) Explicativa(s):

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO	***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS***	***EMANUELLE RAMOS VINAGRE***
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:890D39A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
CONSOLIDADO	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	25.345.700,00	4.562.801,56
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.497.000,00	678.504,16
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.500.000,00	690.542,37
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.705.700,00	2.346.896,06
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.643.000,00	846.858,97
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	92.955.000,00	30.241.456,78
2.1 - Cota-Parte FPM	51.000.000,00	16.187.088,16
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.200.000,00	16.187.088,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.800.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	9.662.715,61
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	455.000,00	129.988,83
2.4 - Cota-Parte ITR	2.600.000,00	232.444,08
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.900.000,00	4.029.220,10
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**118.300.700,00**	**34.804.258,34**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**17.231.000,00**	**6.048.291,36**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**12.344.175,00**	**2.652.773,23**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.089.817,90	8.429.936,77
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000.000,00	8.325.286,95
6.1.1 - Principal	25.000.000,00	8.254.108,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	71.178,20
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	61.938,31	61.938,34
6.2.1 - Principal	59.396,14	59.396,14
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.542,17	2.542,20
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	27.879,59	42.711,48
6.3.1 - Principal	26.473,58	40.775,46
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.406,01	1.936,02
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	7.769.000,00	2.205.817,39
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.235.840,55
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.225.301,42
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		10.539,13
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**9.665.777,32**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.329.161,98	10.140.825,09	8.751.214,12	8.751.214,12
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.972.489,67	8.077.518,02	8.077.518,02	8.077.518,02
10.1.1 - Educação Infantil	12.602.489,67	4.233.346,53	4.233.346,53	4.233.346,53
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.370.000,00	3.844.171,49	3.844.171,49	3.844.171,49
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.356.672,31	2.063.307,07	673.696,10	673.696,10
10.2.1 - Educação Infantil	932.992,94	830.510,06	263.717,24	263.717,24
10.2.2 - Ensino Fundamental	164.588,87	31.264,06	31.264,06	31.264,06
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.259.090,50	1.201.532,95	378.714,80	378.714,80

10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.902.526,65	7.512.915,68	7.512.915,68	472.589,88
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.821.073,99	7.431.463,02	7.431.463,02	495.787,04
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	61.938,31	61.938,31	61.938,31	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	19.514,35	19.514,35	19.514,35	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.867.898,95	6.867.898,95	6.867.898,95	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	19.514,35	19.514,35	19.514,35	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.900.955,74	6.867.898,95	6.867.898,95	81,47
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	21.355,74	19.514,35	19.514,35	45,69
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	6.406,72	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	842.993,68	917.021,09	917.021,09	74.027,41	10,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.384.909,91	1.225.301,42	1.238.298,44	0,00	-12.997,02	1.045,64
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.328.508,02	1.221.632,06	1.235.674,72	0,00	-14.042,66	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	56.401,89	3.669,36	2.623,72	0,00	1.045,64	1.045,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.656.524,57	5.848.328,66	4.476.790,00	4.466.754,93
20.1 - Educação Infantil	6.633.870,56	2.170.266,53	1.772.636,92	1.772.636,92
20.2 - Ensino Fundamental	11.972.654,01	3.678.062,13	2.704.153,08	2.694.118,01
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	43.676.596,05	13.549.322,36	11.610.990,88	11.600.955,81
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.169.353,17	6.794.504,05	5.830.081,62	5.830.081,62
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.507.242,88	6.754.818,31	5.780.909,26	5.770.874,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	4.476.790,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.048.291,36
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	74.027,41
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	2,97
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.451.050,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.701.064,59	10.451.050,97	30,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	327.871,34	131.560,55	131.565,92	2,97	196.302,45
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	285.539,00	95.223,30	95.228,67	2,97	190.307,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	42.332,34	36.337,25	36.337,25	0,00	5.995,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.110.851,86	1.082.759,88
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.310.000,00	891.801,30
31.1.1 - Salário-Educação	1.800.000,00	664.729,57
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	510.000,00	219.812,70
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	7.259,03
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	330.851,86	15.517,09
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.000,00	175.441,49

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.338.415,89	1.331.584,48	922.138,46	911.339,91
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.080.923,14	201.293,97	155.129,67	155.129,67
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.680.192,75	918.850,46	576.833,08	566.034,53
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	572.300,00	162.703,02	155.767,38	155.767,38
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	48.737,03	34.408,33	34.408,33
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**51.324.102,44**	**18.180.396,83**	**15.009.801,18**	**14.988.967,56**
33.1 - Despesas Correntes	47.598.964,11	18.136.518,39	14.985.322,74	14.964.489,12
33.1.1 - Pessoal Ativo	34.215.051,24	10.784.993,77	10.776.256,09	10.776.256,09
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.091.703,07	1.970.960,95	600.749,98	600.749,98
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.292.209,80	5.380.563,67	3.608.316,67	3.587.483,05
33.2 - Despesas de Capital	3.725.138,33	43.878,44	24.478,44	24.478,44
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	42.500,00	42.500,00	23.100,00	23.100,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.682.638,33	1.378,44	1.378,44	1.378,44

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.279.432,13	696.377,18
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.429.936,77	664.729,57
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.787.551,37	726.868,22
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	921.817,53	634.238,53
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.601,67	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	926.419,20	634.238,53

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 25/05/2026, às 15:49:42.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, referente ao 2º bimestre de 2026, foi elaborado com base nos dados constantes no sistema contábil da entidade. Permanecem divergências pontuais em relação às informações encaminhadas ao SIM-AM

TCE-PR, já comunicadas ao fornecedor do sistema por meio de chamado técnico ainda em aberto, aguardando análise e correção. O demonstrativo está sendo publicado em atendimento aos prazos legais e normativos vigentes, permanecendo sujeito a ajustes posteriores, visando assegurar a conformidade dos dados com o MCASP, instruções do TCE-PR e demais normas aplicáveis.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO	*DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*	*EMANUELLE RAMOS VINAGRE*
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:1262F583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_2º BIMESTRE/2026

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	233.542.520,98	234.948.159,18	33.349.593,00	14,19	55.690.654,95	23,70	179.257.504,23
RECEITAS CORRENTES	233.542.520,98	234.948.159,18	33.349.593,00	14,19	55.690.654,95	23,70	179.257.504,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	70.961,73	0,00	140.074,57	0,00	-140.074,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	70.961,73	0,00	140.074,57	0,00	-140.074,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	229.539,20	0,00	-229.539,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	229.539,20	0,00	-229.539,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	233.542.520,98	234.948.159,18	33.242.367,92	14,15	55.272.813,39	23,53	179.675.345,79
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	233.542.520,98	234.948.159,18	33.242.367,92	14,15	55.272.813,39	23,53	179.675.345,79
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	36.263,35	0,00	48.227,79	0,00	-48.227,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	36.263,35	0,00	48.227,79	0,00	-48.227,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	233.542.520,98	234.948.159,18	33.349.593,00	14,19	55.690.654,95	23,70	179.257.504,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	233.542.520,98	234.948.159,18	33.349.593,00	14,19	55.690.654,95	23,70	179.257.504,23
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	233.542.520,98	234.948.159,18	33.349.593,00	14,19	55.690.654,95	23,70	179.257.504,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	233.542.520,98	234.948.159,18	27.220.241,45	73.791.351,09	161.156.808,09	33.028.395,31	64.048.903,77	170.899.255,41	51.675.582,81
DESPESAS CORRENTES	232.680.520,98	233.937.479,18	27.191.454,95	73.401.662,71	160.535.816,47	32.717.755,13	63.738.263,59	170.199.215,59	51.370.717,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.682.796,54	164.939.754,74	23.554.829,20	48.408.943,70	116.530.811,04	23.554.807,17	48.408.921,67	116.530.833,07	39.806.157,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.997.724,44	68.997.724,44	3.636.625,75	24.992.719,01	44.005.005,43	9.162.947,96	15.329.341,92	53.668.382,52	11.564.560,11
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	68.997.724,44	68.997.724,44	3.636.625,75	24.992.719,01	44.005.005,43	9.162.947,96	15.329.341,92	53.668.382,52	11.564.560,11
DESPESAS DE CAPITAL	862.000,00	1.010.680,00	28.786,50	389.688,38	620.991,62	310.640,18	310.640,18	700.039,82	304.864,88
INVESTIMENTOS	862.000,00	1.010.680,00	28.786,50	389.688,38	620.991,62	310.640,18	310.640,18	700.039,82	304.864,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	233.542.520,98	234.948.159,18	27.220.241,45	73.791.351,09	161.156.808,09	33.028.395,31	64.048.903,77	170.899.255,41	51.675.582,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	233.542.520,98	234.948.159,18	27.220.241,45	73.791.351,09	161.156.808,09	33.028.395,31	64.048.903,77	170.899.255,41	51.675.582,81
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	4.015.072,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	233.542.520,98	234.948.159,18	27.220.241,45	73.791.351,09	-	33.028.395,31	64.048.903,77	-	55.690.654,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 25/mai/2026 as 08h e 55m.									

THIAGO DAROSS STEFANELLO	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
FRANCIMAR DOS SANTOS	***ELISANGELA CHIMBIDA***	
Diretor Financeiro	Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:3A5EE5C3

CONSAMU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_1° QUADRIMESTRE

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2025 A ABRIL/2026			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	146.805.753,52	22,03	146.805.775,55
Pessoal Ativo	146.805.753,52	22,03	146.805.775,55
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	146.805.753,52	22,03	146.805.775,55
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	146.805.753,52	22,03	146.805.775,55

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ANAHY	167.852,37	152.073,63
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	2.629.967,79	2.062.911,85
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	480.487,66	416.549,51
MUNICÍPIO DE BRAGANEY	283.979,64	297.535,36
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	11.792.906,13	9.516.313,80
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO	236.581,21	204.968,81
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	1.277.691,51	985.172,65
MUNICIPIO DE CASCAVEL	86.425.247,38	63.006.206,35
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	1.009.017,58	773.591,95
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	992.887,29	733.920,56
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	2.026.200,79	1.725.705,11
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE	234.678,51	290.923,47
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	201.067,97	185.133,12
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	271.809,01	257.863,98
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	283.414,01	218.192,60
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	450.827,58	350.430,54
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	11.459.327,64	10.250.495,94
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	1.336.344,04	1.401.722,16
MUNICÍPIO DE IBEMA	367.389,66	350.430,54
MUNICÍPIO DE IGUATU	124.190,50	132.237,94
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE	152.921,93	125.626,04
MUNICÍPIO DE JESUÍTAS	825.134,64	509.116,07
MUNICÍPIO DE LINDOESTE	304.936,43	244.640,19
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	10.968.597,97	10.657.092,96
MUNICÍPIO DE MARIPÁ	389.267,49	304.147,26
MUNICÍPIO DE MERCEDES	303.269,54	310.759,16
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	1.010.104,45	628.130,21
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	442.077,83	456.220,89
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	1.337.660,68	330.594,85
MUNICÍPIO DE PALOTINA	7.881.490,76	3.919.014,34
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	305.404,26	317.371,05
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES	271.005,10	224.804,50
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	2.620.414,58	2.148.866,52
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3.564.853,86	2.532.356,54
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA	210.154,67	211.580,70
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	1.225.674,66	621.518,32
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	1.237.609,12	462.832,79
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	1.026.016,86	317.371,05
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	1.631.752,42	1.124.022,49
MUNICÍPIO DE TOLEDO	29.666.821,46	25.938.112,61
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	831.873,38	747.144,36
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	869.467,77	674.413,49
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	911.577,52	687.637,28
TOTAL	190.039.955,65	146.805.753,52
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2026 as 08h e 52m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
THIAGO DAROSS STEFANELLO	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
FRANCIMAR DOS SANTOS	***ELISANGELA CHIMBIDA***	
Diretor Financeiro	Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:1DD370A7

PROJUR
DECRETO Nº 253/2026 DATA: 26.05.2026

Ementa: homologa avaliação de servidores em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 120/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003,

Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra,

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;

Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei;

Considerando o memorando online sob o n° 135/2025,

DECRETA:

Art. 1o Ficam homologados os resultados das avaliações, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, os servidores públicos municipais a seguir mencionados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
30459-01	Aline Alves Domingos	22/05/2023	Psicólogo	400	APROVADO	22/05/2026
29960-04	Barbara Uhlmann Menegassi	22/05/2023	Psicólogo	400	APROVADO	22/05/2026
30461-01	Bruna Mota dos Reis dos Santos	22/05/2023	Psicólogo	400	APROVADO	22/05/2026
30458-01	Dariane Mattei Rampim	22/05/2023	Farmacêutico Bioquímico	400	APROVADO	22/05/2026
30466-01	Jenifer Lopes dos Santos	22/05/2023	Cuidador/Educador	292	APROVADO	22/05/2026
30314-02	Mateus Estevão da Silva	22/05/2023	Farmacêutico Bioquímico	384	APROVADO	22/05/2026
30467-01	Renata Mendes Gonçalves	22/05/2023	Merendeira	400	APROVADO	22/05/2026
30302-02	Roberta Barbosa	22/05/2023	Psicólogo	400	APROVADO	22/05/2026
30465-01	Thiago de Jesus dos Santos	22/05/2023	Técnico em Enfermagem	400	APROVADO	22/05/2026

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 22 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0A281F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO PODER LEGISLATIVO RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ONDE O SR. PRESIDENTE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), FARÁ A DEMONSTRAÇÃO E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2026, REALIZADA EM 26/02/2026 ÀS 16:00 HORAS.

Presidência: Jefferson Luis Barboza Rosa

Declaro aberta esta Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, onde o Sr. Presidente da Câmara em cumprimento ao disposto no artigo nono, parágrafo quarto da Lei de Responsabilidade Fiscal, fará a demonstração e avaliará o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2026, realizada no dia 26 de maio de 2026, às dezesseis horas, neste ato onde o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Sr. Jefferson Luis Barboza Rosa. convida os ilustres vereadores para fazerem parte da mesa onde a mesma concede a palavra ao relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Edgard Mandira de Moraes. para fazer a leitura do Edital de Convocação, seguido do relatório das despesas orçamentárias do primeiro quadrimestre de 2026.

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 1001

MÊS	**VALORES**
Janeiro	
Repasse recebido	216.940,60
Despesa empenhada paga	166.351,96
Saldo bancário	87.744,99
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Fevereiro	
Repasse recebido	251.524,70
Despesa empenhada paga	216.552,01
Saldo bancário	122.152,15
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Março	
Repasse recebido	215.232,65
Despesa empenhada paga	270.433,63
Saldo bancário	96,345,41
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Abril	
Repasse recebido	234.232,65
Despesa empenhada paga	232,330,82
Saldo bancário	66.486,00
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER – 1001

MÊS	**VALORES**
Janeiro	
Despesa empenhada paga	0,00
Fevereiro	
Despesa empenhada paga	0,00
Março	
Despesa empenhada paga	0,00
Abril	
Despesa empenhada paga	3.709,80

DESPESAS REALIZADAS

Subsídios de vereadores e salários de funcionários	542,342,35
Obrigações Patronais (INSS)	84,809,78
Diárias	95.567,15
Material de Consumo	24,300,70
Serviços de terceiros Pessoa Física	0,00
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	119.373,75
Auxilio-alimentação	19.274,69
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e material permanente	0,00
Total das despesas	**885.668,42**

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Salário Família	0,00
INSS retido na folha de pagamento	48.889,48
IRRF retido na folha de pagamento	51.991,73
Empréstimos CEF retidos na folha de pagamento	91,601,01
Devolução orçamento financeiro	0,00

JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA

Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

EDGARD MANDIRA DE MORAIS

Relator

IVAN FRANÇA

Membro

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5358DF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS) MUNICIPAL. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ANDRADE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA- CNPJ n° 58.478.656/0001-02. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 24/05/2027, com reajuste pelo Índice IPCA-E de 3,45%, e o valor total do aditivo R$ 197.430,00 (Cento e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Contratada, Parecer Jurídico, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	001	CALÇA COLEGIAL Composição da calça: Corpo em tecido composto por 60% Poliéster e 40% Algodão. Gramatura mínima da calça 270 G/M². Sendo aceita variação de 5% na composição e na gramatura, para mais ou para menos. Produto com boa durabilidade, de fácil higienização e de alta qualidade. Na cor azul Royal.Com o brasão do município de Inácio Martins em serigrafia na parte da frente com tamanho aproximado de 08x08 cm. Do lado esquerdo (cores idênticas a logo do Município) Tamanhos: 00, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XGG. A quantidade de cada tamanho será enviada juntamente com a requisição de Compra.	PRÓPRIA CONFORME ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.000	R$ 19,55	R$ 58.650,00
	002	CAMISETA MANGA CURTA, MODELO RAGLÃ Composição da camiseta: Em tecido composto de 67% Poliéster e 33% Viscose. Gramatura da camiseta: 165 g/m2. Sendo aceita variação de 5% na composição e na gramatura, para mais ou para menos. Quando houver Ribana a composição da gola será: 100% poliéster. Gramatura da gola: 270 g/m2. Produto com boa durabilidade, de fácil higienização e de alta qualidade. - Nas cores azul Royal (golas e mangas) e branca (corpo da camiseta). com o brasão do município de Inácio Martins em serigrafia na parte da frente, ao lado esquerdo com tamanho aproximado de 08 cm. (cores idênticas a logo do Município) - serigrafia com a escrita Município de Inácio Martins, com no mínimo 25cm, na parte de trás da camiseta (costas). Tamanhos: 00, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XGG. A quantidade de cada tamanho será enviada juntamente com a requisição de Compra.	PRÓPRIA CONFORME ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.000	R$ 12,31	R$ 36.930,00
	003	JAQUETA ESCOLAR n° 00, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XGG com a seguinte composição: Jaqueta Colegial: confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul Royal padrão. Ribana personalizada na gola, punhos e quadril nas cores azul Royal, e capuz(gorro) na cor azul Royal. Com o brasão do município de Inácio Martins em serigrafia no lado superior esquerdo (frente) com tamanho aproximado de 08x08 cm (cores idênticas a logo do Município) serigrafia com a escrita Município de Inácio Martins, com no mínimo 25cm, na parte de trás da camiseta (costas). Faixa na cor branca na parte	PRÓPRIA CONFORME ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.000	R$ 33,95	R$ 101.850,00

		da frente aproximadamente 12 cm a 14 cm. Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura de 294 G/M2 (variação aceita de 5% pra mais ou para menos). COM ZÍPER					
TOTAL							**R$ 197.430,00**

Assinatura: 25/05/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B3655006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ-PR

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, usando das atribuições legais, em especial o contido na Lei Complementar nº 01/22 (alterada pela Lei Complementar 04/2026) faz saber que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas, em caráter efetivo. O presente Concurso Público destina-se às vagas previstas neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público, estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Iporã e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de Iporã. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., cabendo a Câmara Municipal de Iporã o acompanhamento através da Comissão instituída pela Portaria nº 016/2026.

1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Câmara Municipal de Iporã e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.3. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 2 anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná e os cargos serão regidos pelo Regime Estatutário, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de acordo com a Tabela no item 1.8. deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. As atividades inerentes às vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da Câmara Municipal de Iporã, visando atender ao restrito interesse público.

1.6. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA

c) ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

d) ANEXO IV – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

1.8. Quadro de vagas:

NOME DO CARGO	C/H SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	ESCOLARIDADE
Auxiliar Legislativo	40	2.770,24	01	Ensino médio completo
Procurador Jurídico	20	9.938,26	01	Curso Superior em Direito e estar inscrito na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR - 120,00	**ENSINO MÉDIO - 60,00**

1.9. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.10. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da Câmara municipal.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas do dia 28 de maio até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de junho de 2026** e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Concurso Público da Câmara do Município de Iporã.

b) Em seguida clicar em "Realizar inscrição", após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Câmara Municipal de Iporã não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, no período de **28 e 29 de maio de 2026**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com. até as 23h59min do dia **29 de maio de 2026**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.1.2 A comprovação dos incisos I e II será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.

3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **29 de maio de 2026,** pelos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **https://www.ipora.pr.leg.br/.**

3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **https://www.ipora.pr.leg.br/**, conforme Cronograma (Anexo II).

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. **Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas,** podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** acessando a "Área do Candidato".

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato".

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.7.1. não recolher o valor da inscrição;

4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e email atualizado junto a Câmara Municipal.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.

5.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a respectiva deficiência.

6.1.1. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1.2. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada cargo seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

6.1.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória

6.1.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo II), os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.2.1. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 6.2.

6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.6. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Câmara Municipal, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

6.7. A conclusão da junta médica referida no item 6.6 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo elimina o candidato da lista em separado, do Concurso Público.

6.8. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

6.9. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no item 6.7.

6.10. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

6.11. As vagas definidas no Quadro de vagas deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **https://www.ipora.pr.leg.br/.**

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

7.3. A lista geral do Concurso Público (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **https://www.ipora.pr.leg.br/**, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Iporã, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

8.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por Edital de Convocação, pelo seguinte meio:

8.2.1. Pela internet nos endereços **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **https://www.ipora.pr.leg.br/**.

8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.

8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

8.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

8.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO IX – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. A avaliação para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO** constará de Prova Escrita Objetiva, Prova Prática (ambas de caráter eliminatório) e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 90,0 (noventa) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,0
Língua Portuguesa	07	3,0	21,0
Conhecimentos Gerais	03	3,0	9,0

9.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas três provas (prova escrita objetiva, prova prática e prova de títulos).

9.2. A avaliação para o cargo de **AUXILIAR LEGISLATIVO** constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0 pontos
Informática	05	4,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	05	4,0	20,0 pontos

9.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.3. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova escrita objetiva.

9.3.1. A duração da Prova escrita objetiva será de até 03h00min (três horas). Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.3.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

9.4.1. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.5. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.5.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.7. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.7.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.7.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

9.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.10. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 9.9.

9.11. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

9.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.13. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.14. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público.

9.15. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.16. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

9.17. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.18. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

9.19. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.20. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.21. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.22. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.23.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.24. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.25. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.26. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.27. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.28. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.29. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

k) não permitir a coleta de sua assinatura; e

l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.30. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.31. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.32. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Câmara Municipal de Iporã não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO X – DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

10.1. A data de realização da Prova Prática será divulgada quando da divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, conforme cronograma (anexo II).

10.2. Serão corrigidas as Provas Práticas somente dos **10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

10.2.1. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

10.3. A prova prática consistirá na elaboração de uma peça processual, pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, referente a um dos pontos do conteúdo programático (Anexo I - **Direito Administrativo ou Direito Constitucional**), com no máximo 100 (cem) linhas, dentro do prazo previsto para a aplicação da prova objetiva.

10.3.1. Não será permitido qualquer tipo de consulta para a realização das provas.

10.3.2. Na avaliação da Prova Prática, será considerado o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado, a fluência e a coerência da exposição, a consistente fundamentação, a correção gramatical e a precisão da linguagem jurídica.

10.3.3. Na realização da prova prática serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.

10.3.4. A redação definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. O preenchimento do Caderno de Prova, que será o único documento válido para a

correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.

10.4. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de **0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos**, devendo o candidato obter **5,0 (cinco)** pontos ou mais para ser considerado aprovado.

10.5. Terá nota ZERO na Prova Prática o candidato que:

a) não produzir o texto solicitado no comando;

b) fugir à temática proposta;

c) desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens ou apresentar falhas no desempenho linguístico em diversos níveis;

d) escrever a Versão Definitiva a lápis ou a tinta em cor diferente de azul-escuro ou preta;

e) não apresentar seu texto na folha Versão Definitiva ou entregá-la em branco.

f) apresentar a versão Definitiva em número de linhas maior que o solicitado.

g) identificar de qualquer forma a Versão Definitiva.

10.6. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO XI – DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br** nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida "Histórico de Inscrições", em Enviar Títulos, clicar no link "Prova de Títulos" e anexar sua documentação, através de documentação original..

11.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área pública relacionada ao cargo pretendido.	7,0 / 7,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área pública relacionada ao cargo pretendido.	5,0 / 5,0	
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada à área pública relacionada ao cargo pretendido., com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 / 3,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

11.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público.

11.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo **7,0 (sete) pontos**, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

11.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

11.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

11.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.

11.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

11.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa; e

d) Maior idade;

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;

b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;

c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva, Prova Prática e da Prova de Títulos.

13.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 13.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

13.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 13.1 deverá proceder da seguinte maneira:

13.3.1. Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br**;

13.3.2. Clicar sobre o **CONCURSO PÚBLICO 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**;

13.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

13.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

13.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Concurso Público.

13.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

13.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

13.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13.6. Não serão aceitos recursos que:

13.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

13.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

13.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

13.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

13.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

13.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

13.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na "Área do Candidato", no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** , devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

13.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.

13.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Concurso Público.

13.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

13.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

13.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

13.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

13.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XIV – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

14.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Câmara Municipal de Iporã:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara Municipal, ou por sua ordem;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;

i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

j) apresentar a Certidão Negativa Criminal;

k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

m) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

14.2 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

14.3 A convocação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site **https://www.ipora.pr.leg.br/**, e em e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.

14.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br, https://www.ipora.pr.leg.br/** e/ou demais meios indicados.

15.2. A Câmara Municipal de Iporã e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

15.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Câmara Municipal e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Concurso Público.

15.6. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Iporã a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

15.7. O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Câmara Municipal de Iporã e não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.

15.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

15.9. O Foro da Comarca do Município de Iporã/PR decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **https://www.ipora.pr.leg.br/.**

Iporã, 26 de maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais e reais. Representação na reta numérica. Operações fundamentais e propriedades. Múltiplos e divisores. Critérios de divisibilidade. Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC). Razão, Proporção e Regra de Três: Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples. Aplicações em situações-problema. Porcentagem e Matemática financeira Básica: Porcentagem, cálculos e aplicações. Aumentos e descontos. Juros simples. Noções de juros compostos. Problemas do cotidiano. Álgebra Básica: Expressões algébricas. Monômios e polinômios. Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Equações e Sistemas. Equações do 1º grau. Equações do 2º grau. Sistemas de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Funções Básicas. Noção de função. Função afim (1º grau). Função quadrática (2º grau). Interpretação de gráficos. Sequências e Progressões. Sequências numéricas. Progressão Aritmética (PA): termo geral e soma. Progressão Geométrica (PG): termo geral e soma. Aplicações práticas. Estatística e Probabilidade Básica: Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética simples e ponderada. Noções de probabilidade. Análise de dados. Geometria Plana: Ângulos e retas paralelas. Polígonos. Triângulos e propriedades. Triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras. Noções de seno, cosseno e tangente. Quadriláteros. Círculo e circunferência. Áreas e perímetros. Geometria Espacial Básica. Prismas e pirâmides. Cilindro, cone e esfera. Cálculo de áreas e volumes. Análise Combinatória Básica: Princípio fundamental da contagem. Permutações simples. Arranjos simples. Combinações simples. Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos lógicos. Diagramas lógicos. Sequências lógicas. Problemas de lógica. Teoria dos Conjuntos: Conjuntos e subconjuntos. Operações com conjuntos. Diagramas de Venn. Problemas aplicados.

INFORMÁTICA

Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente de rede Windows. Conhecimentos básicos e gerais de Sistema Operacional: Microsoft Windows, Microsoft Office 97- 2016 ou superior. Word, Excel, Internet e PowerPoint. Noções básicas de operação de microcomputadores e periféricos em rede local. Conhecimento de interface gráfica padrão Windows. Conceitos básicos para utilização dos softwares do pacote Microsoft Office, tais como: processador de texto, planilha eletrônica e aplicativo para apresentação e Excel. Conhecimento básico de consulta pela Internet e recebimento e envio de mensagens eletrônicas. Backup. Vírus.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do Município de Iporã.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Licitação: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento, anulação e revogação da licitação. Modalidades de licitação (Lei n° 14.133/2021). Sanções penais na licitação. Sistema de Registro de Preços (Decreto Federal nº 11.462/2023). Contratos administrativos: conceitos, peculiaridades e interpretação. Formalização do contrato administrativo: instrumento, conteúdo, cláusulas essenciais ou necessárias, garantias para a execução do contrato, modalidades de garantia. Execução do contrato administrativo: direitos e obrigações das partes, acompanhamento da execução do contrato, extinção, prorrogação e renovação do contrato. Inexecução, revisão, suspensão e rescisão do contrato. Principais contratos administrativos. Serviços Públicos: conceito e classificação. Conceito e princípios. Delegação: concessão, permissão e autorização (Leis nº 8.987/1995 e 11.079/2004). Regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos do usuário. Competência para prestação do serviço. Formas e meios de prestação do serviço. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005) Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992). Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Domínio Público: conceito e classificação dos bens públicos. Administração dos bens públicos. Utilização dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitação administrativa. Atuação no domínio econômico. Controle da administração: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade fiscal. Controle administrativo: conceito e meios de controle. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Administrativo.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: princípios fundamentais. Teoria da Constituição. Classificação das Constituições. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão (Lei nº 9.868/1999) e arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei nº 9.882/1999). Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais. Da organização político administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da organização do Estado: arts. 18 a 43 da Constituição Federal. Do Poder Executivo (arts. 76 a 91 da Constituição Federal). Do Poder Judiciário: disposições gerais; da Advocacia Pública; da Advocacia. Da tributação e orçamento (arts. 145 a 169): do sistema tributário nacional e das finanças públicas. Os remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009), ação popular (Lei nº 4.717/1965), habeas data (Lei nº 9.507/1997), mandado de injunção, ação civil pública (Lei nº 7.347/1985). Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Constitucional.

DIREITO CIVIL: **Lei Federal 10.406/02 (Institui o Código Civil)**: Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia; Princípios gerais do direito e equidade. Das pessoas; Das pessoas naturais; Das pessoas jurídicas; Do domicílio. Dos bens; Das diferentes classes de bens. Dos fatos jurídicos; Do negócio jurídico; Dos atos jurídicos lícitos; Dos atos ilícitos; Da prescrição e da decadência; Da prova. Do direito das obrigações; Das modalidades das obrigações; Da transmissão das obrigações; Do adimplemento e extinção das obrigações; Do inadimplemento das obrigações; Dos contratos em geral; Das várias espécies de contratos; Dos atos unilaterais; Dos títulos de crédito; Da responsabilidade civil; Das preferências e privilégios creditórios. Do direito das coisas; Da posse; Dos direitos reais; Da propriedade; Da superfície; Das servidões; Do usufruto; Do uso; Da habitação; Do direito do promitente comprador; Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Do direito de empresa; Do empresário; Da sociedade; Da sociedade não personificada; Da sociedade em comum; Da sociedade em conta de participação; Da sociedade personificada; Da sociedade simples; Da sociedade em nome coletivo; Da sociedade em comandita simples; Da sociedade limitada; Da sociedade anônima; Da sociedade em comandita por ações; Da sociedade cooperativa; Das sociedades coligadas; Da liquidação da sociedade; Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão das sociedades; Do estabelecimento; Dos institutos complementares; Do registro; Do nome empresarial; Dos prepostos; Da escrituração.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Novo Código de Processo Civil. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Civis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Medida cautelar fiscal. Outras medidas judiciais de natureza tributária. Juizado Especial da Fazenda Pública.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Responsabilidade tributária. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Da repartição das receitas tributárias. Tributos municipais: fatos geradores, bases de cálculo, sujeitos ativos, sujeitos passivos, imunidades, isenções, reduções de base de cálculo e de alíquotas, lançamento e cobrança. Cobrança judicial da Dívida Ativa - Lei n° 6.830/80.

DIREITO FINANCEIRO: Introdução ao Direito financeiro: conceito e objeto. Direito financeiro na Constituição de 1988: normas gerais e orçamento. Disciplina constitucional dos precatórios. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias: espécies e tramitação legislativa. Dívida pública. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Financeiro. Lei Federal 101/00.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO: Natureza Jurídica do Direito do Trabalho. Fontes do Direito do Trabalho. Princípios do Direito do Trabalho. Relação de trabalho e relação de emprego. Normas gerais de tutela do trabalho. Identificação profissional. Duração do trabalho. Férias. Normas especiais de tutela do trabalho. Proteção do trabalho da mulher. Proteção do trabalho do menor. Contrato individual de trabalho. Remuneração e salário. Alteração, suspensão e interrupção. Rescisão. Aviso prévio. Estabilidade. Força maior. Organização sindical. Instituição, enquadramento e contribuição. Convenção coletiva de trabalho. Acordo coletivo de trabalho. Comissões de conciliação prévia. Competência da Justiça do Trabalho – EC n.º 45/2004. Organização da Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho. Tribunais Regionais do Trabalho. Tribunal Superior do Trabalho. Processo Judiciário do Trabalho. Processo em geral. Dissídio individual. Procedimento sumaríssimo. Inquérito para apuração de falta grave. Dissídio coletivo. Execução. Recursos. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho. Súmulas e orientações jurisprudenciais – jurisprudência correlata.

DIREITO PENAL: Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Institui o Código Penal)

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara

ANEXO II – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

DATA	EVENTOS
26/05/2026	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso
28/05 a 18/06/2026	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
28 e 29/05/2026	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
08/06/2026	Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
18/06/2026	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
19/06/2026	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
29/06/2026	Divulgação da homologação das inscrições
30/06 e 01/07/2026	Período para interposição de recursos – homologação das inscrições
07/07/2026	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
19/07/2026	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva**
20/07/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar
21 e 22/07/2026	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
30/07/2026	Divulgação do Resultado Preliminar para o cargo que terá Prova Prática (**Procurador Jurídico**)
31/07 e 01/08/2026	Recurso Resultado Preliminar
06/08/2026	Resultado – Recurso Resultado Preliminar
16/08/2026	**Aplicação da Prova Prática**
31/08/2026	Divulgação do resultado preliminar da prova prática, bem como divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar para os demais cargos
01 e 02/09/2026	Recurso Resultado Preliminar
10/09/2026	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Câmara Municipal de Iporã - PR em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **https://www.ipora.pr.leg.br/**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

AUXILIAR LEGISLATIVO

Atua fornecendo suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal. Efetua o protocolo de todas as proposituras ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo. Registra e acompanha os prazos para tramitação de todas as proposituras, inclusive os vetos. Elabora os autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela Câmara, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da Presidência e Portarias. Promove a guarda e controle de toda a documentação produzida pela Câmara, bem como a reprodução de documentos e a coordenação do processamento eletrônico dos sistemas administrativos e legislativos; auxilia no gerenciamento dos anais da Câmara Municipal. Fornece suporte às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, secretariando, digitando pareceres, requerimentos e ofícios, arquivando em meio físico e eletrônico, cópias dos pareceres e votos em separado, com anotação dos signatários. Providencia pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal. Auxilia a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário. Auxilia a Diretoria Geral, quando necessário. Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

PROCURADOR JURÍDICO

Presta assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, sua Mesa Diretora, às Comissões e seus Vereadores, exercendo o controle interno da legalidade dos atos administrativos, representa a Administração, dentro e fora de seu território, perante juízos ou tribunais, propondo ações, determinando providências judiciais ou extrajudiciais, definindo o polo ativo e o passivo nas ações a serem propostas pela Câmara Municipal, zela pelo interesse público, emitindo e aprovando pareceres, agindo em defesa da observância dos princípios e normas constitucionais, especialmente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal da República. Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2026, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nº DA INSCRIÇÃO			
NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2026 da Câmara Municipal de Iporã /PR, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Iporã – PR, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura Candidato

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:6BCC2C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 2º BIMESTRE 2026

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	34.560.250,00	11.866.840,09	11.866.840,09	11.866.840,09	0,00
Aposentadorias	30.360.250,00	10.389.639,05	10.389.639,05	10.389.639,05	0,00
Pensões por Morte	4.200.000,00	1.477.201,04	1.477.201,04	1.477.201,04	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.083.855,89	376.645,26	376.645,26	376.645,26	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	510.555,89	376.645,26	376.645,26	376.645,26	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	573.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**35.644.105,89**	**12.243.485,35**	**12.243.485,35**	**12.243.485,35**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-35.644.105,89**	**-12.243.485,35**	**-12.243.485,35**	**-12.243.485,35**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-37.025,62
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-362.192,59
Investimentos e Aplicações	163.666.480,77
Outros Bens e Direitos	15.492.538,73

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	36.148.005,43	15.816.244,07
Receita de Contribuições dos Segurados	9.970.000,00	4.778.549,23
Ativo	8.020.000,00	4.203.126,13
Inativo	1.800.000,00	540.719,63
Pensionista	150.000,00	34.703,47
Receita de Contribuições Patronais	12.800.000,00	3.569.222,31
Ativo	12.800.000,00	3.569.222,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.078.005,43	7.110.150,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.078.005,43	7.110.150,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	358.322,35
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	358.322,35
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**36.148.005,43**	**15.816.244,07**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	34.560.250,00	11.866.840,09	11.866.840,09	11.866.840,09	0,00
Aposentadorias	30.360.250,00	10.389.639,05	10.389.639,05	10.389.639,05	0,00
Pensões por Morte	4.200.000,00	1.477.201,04	1.477.201,04	1.477.201,04	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.509.800,00	501.282,65	500.682,65	500.082,65	600,00
Compensação Financeira entre os regimes	510.555,89	376.645,26	376.645,26	376.645,26	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	999.244,11	124.637,39	124.037,39	123.437,39	600,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**36.070.050,00**	**12.368.122,74**	**12.367.522,74**	**12.366.922,74**	**600,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**77.955,43**	**3.448.121,33**	**3.448.721,33**	**3.449.321,33**	**15.815.644,07**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-362.373,68				
Investimentos e Aplicações	0,00				
OutrosBensDireitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	181.09				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:4EB97475

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 1° QUADRIMESTRE - ANEXO 2 - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	47.588.886,21	45.116.194,31	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	47.588.886,21	45.116.194,31	0,00	0,00
Empréstimos	47.227.523,80	44.754.831,90	0,00	0,00
Internos	47.227.523,80	44.754.831,90	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Financiamentos	311.362,41	311.362,41	0,00	0,00
Internos	311.362,41	311.362,41	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.480.779,74	39.661.241,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	38.480.779,74	39.661.241,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.107.356,88	47.029.106,77	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.488.390,97	4.794.363,85	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.138.186,17	2.573.501,40	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	9.108.106,47	5.454.952,79	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	276.678.871,10	280.265.964,16	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	276.048.871,10	279.635.964,16	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,24	16,13	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,30	1,95	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	331.258.645,32	335.563.156,99	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	298.132.780,79	302.006.841,29	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	651.030.269,92	651.030.269,92	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.184.159,52	2.197.577,31	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:A260178C

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 1° QUADRIMESTRE - ANEXO 2 - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL	
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	47.588.886,21	45.116.194,31	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	47.588.886,21	45.116.194,31	0,00	0,00
Empréstimos	47.227.523,80	44.754.831,90	0,00	0,00
Internos	47.227.523,80	44.754.831,90	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Financiamentos	311.362,41	311.362,41	0,00	0,00
Internos	311.362,41	311.362,41	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.475.934,48	39.507.983,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	38.475.934,48	39.507.983,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.030.022,03	46.575.892,16	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.467.170,48	4.542.568,82	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.086.917,07	2.525.339,53	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	9.112.951,73	5.608.210,50	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	276.522.690,53	280.095.941,34	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	275.892.690,53	279.465.941,34	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,25	16,14	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,30	2,01	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	331.071.228,64	335.359.129,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	297.964.105,77	301.823.216,65	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.178.649,86	2.192.067,65	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:FABB1C7B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 1° QUADRIMESTRE - ANEXO 3 - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	276.678.871,10	280.265.964,16	0,00	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	276.048.871,10	279.635.964,16	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	60.730.751,64	61.519.912,12	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	54.657.676,48	55.367.920,91	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:8E81CDDC

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 1° QUADRIMESTRE - ANEXO 3 - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	276.522.690,53	280.095.941,34	0,00	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	275.892.690,53	279.465.941,34	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	60.696.391,92	61.482.507,09	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	54.626.752,73	55.334.256,38	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:0541702D

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 1° QUADRIMESTRE - ANEXO 4 - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	333.598,38	333.598,38
Interna	333.598,38	333.598,38
Empréstimos	333.598,38	333.598,38
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**333.598,38**	**333.598,38**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	280.265.964,16	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	630.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	279.635.964,16	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	333.598,38	0,12
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	44.741.754,27	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	40.267.578,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.574.517,49	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null		22/05/2026 - 14:52:43

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:E37EAEA6

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 1° QUADRIMESTRE - ANEXO 4 - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	333.598,38	333.598,38
Interna	333.598,38	333.598,38
Empréstimos	333.598,38	333.598,38
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**333.598,38**	**333.598,38**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	280.095.941,34	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	630.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	279.465.941,34	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	333.598,38	0,12
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	44.714.550,61	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	40.243.095,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.562.615,89	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:CAC429E0

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 1° QUADRIMESTRE - ANEXO 6 - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	280.265.964,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	279.635.964,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	279.635.964,16	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	139.599.246,19	49,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	151.003.420,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	143.453.249,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	135.903.078,59	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	5.454.952,79	1,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	335.563.156,99	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.519.912,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	333.598,38	0,12
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	44.741.754,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.574.517,49	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**

Valor Total	25.432.191,33	168.760.328,20

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:26349279

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 1° QUADRIMESTRE - ANEXO 6 - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	280.095.941,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	279.465.941,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	279.465.941,34	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	139.458.892,79	49,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	150.911.608,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	143.366.027,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	135.820.447,49	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	5.608.210,50	2,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	335.359.129,61	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.482.507,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	333.598,38	0,12
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas Operações de Crédito por Antecipação da Receita	44.714.550,61 0,00	16,00 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.562.615,89	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	25.431.416,33	7.240.059,30
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE IRATI		22/05/2026 - 14:28:12

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:4F6033BC

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 13 - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D54EE5B8

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 14 - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	349.889.712,33
Previsão Atualizada	362.945.006,29
Receitas Realizadas	118.759.701,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.625.688,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	349.889.712,33
Dotação Atualizada	370.570.695,21
Despesas Empenhadas	130.692.751,08
Despesas Liquidadas	105.260.559,75
Despesas Pagas	100.638.004,34
Superávit Orçamentário	13.499.141,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	130.692.751,08
Despesas Liquidadas	105.260.559,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	280.265.964,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	279.635.964,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	279.635.964,16
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**12.243.485,35**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.243.485,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.243.485,35
Resultado Previdenciário	-12.243.485,35
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**43.024.692,49**
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.816.244,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.392.204,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.391.004,35
Resultado Previdenciário	4.425.239,72

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	4.407.590,93	24,57
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	6.375.854,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.463.721,75	27.741,67	4.282.742,95	153.237,13
Poder Executivo	4.463.721,75	27.741,67	4.282.742,95	153.237,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.184.159,52	1.230.819,33	8.755.001,13	2.198.339,06
Poder Executivo	12.178.649,86	1.230.819,33	8.755.001,13	2.192.829,40
Poder Legislativo	5.509,66	0,00	0,00	5.509,66
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.647.881,27	1.258.561,00	13.037.744,08	2.351.576,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.615.241,48	25,00	19,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.688.471,86	70,00	108,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	333.598,38		8.935.543,59	
Despesa de Capital Líquida	22.203.421,59		37.068.498,22	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	95,17		1.809.904,83	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.810.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no	**% Aplicado Até o Bimestre Exercício**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.722.610,99	15,00	16,93	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:FBCBB60B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 14 - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	301.741.706,90
Previsão Atualizada	314.797.000,86
Receitas Realizadas	102.906.431,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.625.688,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	296.980.696,90
Dotação Atualizada	317.661.679,78
Despesas Empenhadas	116.865.773,75
Despesas Liquidadas	91.434.357,42
Despesas Pagas	87.049.236,21
Superávit Orçamentário	11.472.073,96
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	116.865.773,75
Despesas Liquidadas	91.434.357,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	280.095.941,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	279.465.941,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	279.465.941,34
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	5.759.133,37	32,11
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	7.727.397,42	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.463.150,55	27.741,67	4.282.742,95	152.665,93
Poder Executivo	4.463.150,55	27.741,67	4.282.742,95	152.665,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.178.649,86	1.230.819,33	8.755.001,13	2.192.829,40

Poder Executivo	12.178.649,86	1.230.819,33	8.755.001,13	2.192.829,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.641.800,41	1.258.561,00	13.037.744,08	2.345.495,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.615.241,48	25,00	19,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.688.471,86	70,00	108,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	333.598,38		8.935.543,59	
Despesa de Capital Líquida	21.703.421,59		36.644.885,17	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	95,17		1.809.904,83	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.810.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.722.610,99	15,00	16,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:1DAFE595

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 6 - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	292.780.610,62	92.459.609,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.859.741,21	17.310.841,84
IPTU	16.067.033,33	959.815,24
ISS	21.627.050,00	8.281.100,00
ITBI	5.025.000,00	1.151.107,90
IRRF	12.598.657,88	4.475.018,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.542.000,00	2.443.799,87
Contribuições	5.800.000,00	1.881.213,19
Receita Patrimonial	3.888.045,69	2.035.680,93
Aplicações Financeiras (II)	3.788.045,69	2.035.680,93
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	0,00
Transferências Correntes	216.947.823,72	69.936.869,12
Cota-Parte do FPM	72.426.529,64	21.527.632,95
Cota-Parte do ICMS	49.938.143,64	14.689.966,33
Cota-Parte do IPVA	18.500.000,00	7.060.130,27
Cota-Parte do ITR	360.000,00	11.182,26
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	618.531,27	197.708,65
Transferências do FUNDEB	52.310.619,17	18.896.053,19
Outras Transferências Correntes	22.794.000,00	7.554.195,47
Demais Receitas Correntes	1.285.000,00	1.295.004,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.285.000,00	1.295.004,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	288.992.564,93	90.423.928,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	48.148.005,43	15.789.128,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	13.078.005,43	7.046.009,44
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.016.390,24	10.510.962,39
Operações de Crédito (VI)	9.269.141,97	333.598,38

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.810.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.810.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.937.248,27	10.177.364,01
Convênios	0,00	1.903.955,00
Outras Transferências de Capital	10.937.248,27	8.273.409,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.747.248,27	10.177.364,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	349.887.818,63	116.390.421,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	301.739.813,20	100.601.292,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	260.848.822,56	96.245.844,14	81.120.105,24	76.725.649,83	3.664.444,57	5.498.053,39	5.497.291,64
Pessoal e Encargos Sociais	126.956.422,99	42.575.040,53	42.453.594,57	41.140.520,04	494.649,33	-25.893,55	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.164.000,00	2.438.530,57	2.438.530,57	2.438.530,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	125.728.399,57	51.232.273,04	36.227.980,10	33.146.599,22	3.169.795,24	5.523.946,94	5.497.291,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	252.684.822,56	93.807.313,57	78.681.574,67	74.287.119,26	3.664.444,57	5.498.053,39	5.497.291,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	35.777.180,89	12.243.485,35	12.243.485,35	12.243.485,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	59.271.919,81	22.203.421,59	11.896.969,16	11.668.869,16	624.558,04	3.257.709,49	3.257.709,49
Investimentos	45.936.856,76	18.362.131,31	8.745.678,88	8.517.578,88	624.558,04	3.257.709,49	3.257.709,49
Inversões Financeiras	1.335.063,05	1.035.000,00	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.335.063,05	1.035.000,00	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.000.000,00	2.806.290,28	2.806.290,28	2.806.290,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	47.271.919,81	19.397.131,31	9.090.678,88	8.862.578,88	624.558,04	3.257.709,49	3.257.709,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	14.672.771,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	350.406.695,21	125.447.930,23	100.015.738,90	95.393.183,49	4.289.002,61	8.755.762,88	8.755.001,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	314.629.514,32	113.204.444,88	87.772.253,55	83.149.698,14	4.289.002,61	8.755.762,88	8.755.001,13

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa -(XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	7.953.234,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.407.590,93
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.971.540,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.276,14
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.375.854,98**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o bimestre/ 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	47.588.886,21	45.116.194,31
DEDUÇÕES (XL)	38.480.779,74	39.661.241,52
Disponibilidade de Caixa	38.480.779,74	39.661.241,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.107.356,88	47.029.106,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.488.390,97	4.794.363,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.138.186,17	2.573.501,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.108.106,47	5.454.952,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.653.153,68

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	305.972,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.959.126,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.990.862,51**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.625.688,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.625.688,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D9EE5D1A

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 6 - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL	MARÇO-ABRIL	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	292.780.610,62	92.395.468,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.859.741,21	17.310.841,84
IPTU	16.067.033,33	959.815,24
ISS	21.627.050,00	8.281.100,00
ITBI	5.025.000,00	1.151.107,90
IRRF	12.598.657,88	4.475.018,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.542.000,00	2.443.799,87
Contribuições	5.800.000,00	1.881.213,19
Receita Patrimonial	3.888.045,69	1.971.540,19
Aplicações Financeiras (II)	3.788.045,69	1.971.540,19
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	0,00
Transferências Correntes	216.947.823,72	69.936.869,12
Cota-Parte do FPM	72.426.529,64	21.527.632,95
Cota-Parte do ICMS	49.938.143,64	14.689.966,33
Cota-Parte do IPVA	18.500.000,00	7.060.130,27
Cota-Parte do ITR	360.000,00	11.182,26
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	618.531,27	197.708,65
Transferências do FUNDEB	52.310.619,17	18.896.053,19
Outras Transferências Correntes	22.794.000,00	7.554.195,47
Demais Receitas Correntes	1.285.000,00	1.295.004,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.285.000,00	1.295.004,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	288.992.564,93	90.423.928,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.016.390,24	10.510.962,39
Operações de Crédito (VI)	9.269.141,97	333.598,38
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.810.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.810.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.937.248,27	10.177.364,01
Convênios	0,00	1.903.955,00
Outras Transferências de Capital	10.937.248,27	8.273.409,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.747.248,27	10.177.364,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	301.739.813,20	100.601.292,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	301.739.813,20	100.601.292,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	256.295.955,95	95.162.352,16	80.037.388,26	75.680.367,05	3.658.184,91	5.498.053,39	5.497.291,64
Pessoal e Encargos Sociais	123.913.068,88	41.731.056,40	41.609.610,44	40.323.114,79	494.649,33	-25.893,55	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.164.000,00	2.438.530,57	2.438.530,57	2.438.530,57	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	124.218.887,07	50.992.765,19	35.989.247,25	32.918.721,69	3.163.535,58	5.523.946,94	5.497.291,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	248.131.955,95	92.723.821,59	77.598.857,69	73.241.836,48	3.658.184,91	5.498.053,39	5.497.291,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	58.348.306,76	21.703.421,59	11.396.969,16	11.368.869,16	624.558,04	3.257.709,49	3.257.709,49
Investimentos	45.046.781,76	17.862.131,31	8.245.678,88	8.217.578,88	624.558,04	3.257.709,49	3.257.709,49
Inversões Financeiras	1.301.525,00	1.035.000,00	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.301.525,00	1.035.000,00	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.000.000,00	2.806.290,28	2.806.290,28	2.806.290,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	46.348.306,76	18.897.131,31	8.590.678,88	8.562.578,88	624.558,04	3.257.709,49	3.257.709,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.017.417,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	297.497.679,78	111.620.952,90	86.189.536,57	81.804.415,36	4.282.742,95	8.755.762,88	8.755.001,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	297.497.679,78	111.620.952,90	86.189.536,57	81.804.415,36	4.282.742,95	8.755.762,88	8.755.001,13
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa -(XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]			5.759.133,37				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha(XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]			5.759.133,37				
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			**VALOR CORRENTE**				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
JUROS NOMINAIS			**Até o Bimestre 2026**				
			VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			1.971.540,19				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			3.276,14				
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			**7.727.397,42**				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			**VALOR CORRENTE**				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00				

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	47.588.886,21	45.116.194,31
DEDUÇÕES (XL)	38.475.934,48	39.507.983,81
Disponibilidade de Caixa	38.475.934,48	39.507.983,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.030.022,03	46.575.892,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.467.170,48	4.542.568,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.086.917,07	2.525.339,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.112.951,73	5.608.210,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.504.741,23
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	75.398,34	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.580.139,57	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.611.875,52**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.625.688,92	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.625.688,92	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:17307BCF

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 8 - MDE

MUNICIPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	55.317.741,21	14.867.041,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.067.033,33	959.815,24

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.025.000,00	1.151.107,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	21.627.050,00	8.281.100,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.598.657,88	4.475.018,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	173.078.612,99	54.358.275,03
2.1- Cota-Parte FPM	88.652.769,35	26.909.541,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	81.131.198,56	26.909.541,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.521.570,79	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	62.422.679,55	18.362.457,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	773.164,09	247.135,76
2.4- Cota-Parte ITR	450.000,00	13.977,77
2.5- Cota-Parte IPVA	20.700.000,00	8.825.162,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**228.396.354,20**	**69.225.317,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**33.111.408,44**	**10.871.655,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**23.987.680,11**	**6.434.674,24**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	52.310.619,17	18.846.818,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.610.619,17	17.263.371,46
6.1.1- Principal	48.610.619,17	17.174.222,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	89.149,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.700.000,00	1.583.447,31
6.4.1- Principal	3.700.000,00	1.583.447,31
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**15.499.210,73**	**6.302.567,05**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	229.664,40	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	229.664,40	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**19.076.483,17**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	52.125.241,32	20.800.268,04	20.055.930,65	19.352.103,91	744.337,39
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.786.875,75	18.717.232,34	18.688.471,86	18.102.199,00	28.760,48
10.1.1 - Educação Infantil	18.050.000,00	1.332.711,43	1.327.918,31	1.100.781,37	4.793,12
10.1.2- Ensino Fundamental	26.336.875,75	17.295.849,91	17.271.882,55	16.912.746,63	23.967,36
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	400.000,00	88.671,00	88.671,00	88.671,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.338.365,57	2.083.035,70	1.367.458,79	1.249.904,91	715.576,91
10.2.1- Educação Infantil	2.030.000,00	928.762,15	519.802,35	485.259,68	408.959,80
10.2.2- Ensino Fundamental	5.003.365,57	1.154.273,55	847.656,44	764.645,23	306.617,11
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.938.443,84	20.194.106,45	19.490.279,71	744.337,39	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.225.303,70	19.183.255,84	18.541.047,98	42.047,86	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.713.140,14	1.010.850,61	949.231,73	702.289,53	0,00	0.0

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.717.232,34	18.688.471,86	18.102.199,00	28.760,48	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.084.360,02	18.688.471,86	18.688.471,86	108,26
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.884.681,88	-1.347.287,68	-1.347.287,68	0,00	-7,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.852.405,39	799.065,65	0,00	0,00	0,00	799.065,65
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.542.569,22	799.065,65	0,00	0,00	0,00	799.065,65
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	309.836,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	27.241.461,49	3.567.461,87	2.743.586,47	2.466.521,35	823.875,40
20.1- Educação Infantil	5.317.313,55	915.248,96	829.099,71	808.414,76	86.149,25
20.2- Ensino Fundamental	21.924.147,94	2.652.212,91	1.914.486,76	1.658.106,59	737.726,15
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	78.932.702,81	24.417.234,71	22.849.021,92	21.868.130,06	1.568.212,79
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.397.313,55	3.229.856,48	2.729.954,31	2.447.589,75	499.902,17
21.1.1- Creche	25.397.313,55	3.229.856,48	2.729.954,31	2.447.589,75	499.902,17
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	53.535.389,26	21.187.378,23	20.119.067,61	19.420.540,31	1.068.310,62

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.743.586,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.871.655,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**13.615.241,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.306.329,25	13.615.241,48	19,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.176.741,47	0,00	0,00	0,00	1.176.741,47
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	657.655,19	0,00	0,00	0,00	657.655,19
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	183.528,54	0,00	0,00	0,00	183.528,54
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	335.557,74	0,00	0,00	0,00	335.557,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.550.000,00	3.307.568,26
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.600.000,00	1.461.548,78
31.1.1- Salário-Educação	3.600.000,00	1.461.548,78
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	123.500,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.950.000,00	1.722.519,48

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.469.028,00	4.675.422,41	3.263.207,43	3.245.356,86	1.412.214,98
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.355.000,00	681.190,69	529.570,98	511.720,41	151.619,71
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.114.028,00	3.994.231,72	2.733.636,45	2.733.636,45	1.260.595,27
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	87.466.730,81	29.049.127,50	26.123.209,36	25.124.466,93	2.925.918,14
33.1- Despesas Correntes	83.617.780,53	28.848.935,43	26.000.639,26	25.001.896,83	2.848.296,17
33.1.1- Pessoal Ativo	57.134.289,30	19.342.138,70	19.313.378,22	18.725.817,18	28.760,48
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	705.000,00	88.671,00	88.671,00	88.671,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.778.491,23	9.418.125,73	6.598.590,04	6.187.408,65	2.819.535,69
33.2- Despesas de Capital	3.848.950,28	200.192,07	122.570,10	122.570,10	77.621,97
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.847.950,28	200.192,07	122.570,10	122.570,10	77.621,97

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	607.828,29	127.516,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.846.818,77	1.461.548,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.080.492,18	562.396,42
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-625.845,12	1.026.668,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.539.113,02	13.869,61
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	421.789,40	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	491.478,50	1.040.538,45
Notas Explicativas		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F6F474A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 33/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Matheus Carvalho	Motorista	Bandeirantes	18 a 22/05/2026	Transporte de universitários	R$ 150,00
Luis Carlos de Freitas Junior	Chefe de Esporte	São Sebastião da Amoreira	22 e 23/05/2026	Acompanhar atletas em jogos	R$ 145,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio	23/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Maringá	21/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Marcos Roberto da Silva	Motorista	Santo Antonio da Platina	12 e 19/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Tiago Ap. Borges	Motorista	Londrina	23/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Jacarezinho	23/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	23/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Jacarezinho	30/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Rodrigo Ap. Ramos	Motorista	Maringá	22/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	30/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Curitiba	22/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	01 a 05/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Regiane da Silva Mendes Polizel	Enfermeira Padrão PSF	Cornélio Procópio	01 e 02/06/2026	Participar da Pré-tutoria do PlanificaSUS da 18ª RS	R$ 145,00
Cristiane Batistella de Campos	Enfermeira	Cornélio Procópio	01 e 02/06/2026	Participar da Pré-tutoria do PlanificaSUS da 18ª RS	R$ 145,00
Juliana Ap. Soares	Agente Adm	Cornélio Procópio	22/05/2026	Participar da formação: Desenvolvimento Territorial da 18ª RS	R$ 72,50
Jusélia Braga do Vale	Agente Adm	Cornélio Procópio	22/05/2026	Participar da formação: Desenvolvimento Territorial da 18ª RS	R$ 72,50
Paulo Rafael Martins Sant'ana	Agente de Vigilância em Saúde ECD	Cornélio Procópio	22/05/2026	Participar da formação: Desenvolvimento Territorial da 18ª RS	R$ 72,50
Everton Romanini	Secretário de Saúde	Cornélio Procópio	01 e 02/06/2026	Participar da Pré-tutoria do PlanificaSUS da 18ª RS	R$ 205,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de maio de 2026.

CANCELAMENTOS:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 29/2026, em 14 de maio de 2026, Edição 3529, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	21/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Rodrigo Ap. Ramos	Motorista	Londrina	22/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	22/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:2C193B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PNAB CICLO 2

Resultado de habilitação – pnab ciclo 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Itambé / PR, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vêm por meio deste divulgar o resultado preliminar com as respectivas notas dos projetos apresentados referentes ao EDITAL Nº 01/2026 – EXECUÇÃO CULTURAL, após a avaliação de mérito cultural e cumprimento do edital, referente à Politica Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022)

CATEGORIA I – FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICO

	PROPONENTE	TIPO	COTAS	PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Andressa Aparecida Tomazeli	Pessoa Física	NÃO	Gestão Estratégica e comercialização de projetos culturais	8.5	HABILITADO
2º	AIINE – União das mães atípicas de Itambé – MaeTerapia. Representante: Maria Aparecida	Coletivo	NÃO	Toque que inclui	8.3	HABILITADO
3º	Andreina Aparecida Tomazeli	Pessoa Física	NÃO	Mulheres na história de Itambé	7.8	HABILITADO
4º	Tania Fernandes	Pessoa Física	NÃO	Fios da Memória: Oficina de Artesanato para convivência e autonomia	7.5	HABILITADO
5º	Franciele de Souza Lima	Pessoa Jurídica	NÃO	Tecendo conexões e expressões: Cultura, Cuidado e Direitos Sociais para as famílias Atípicas	7.4	HABILITADO
6º	Edineia dos Santos Serpa	Pessoa Física	NÃO	Costurando futuros	7.0	HABILITADO
7º	Ana Maria Ribeiro	Pessoa Física	NÃO	Brasil em canto e Encanto	6.5	SUPLENTE
8º	Rhuan Carlos Souza Caetano	Pessoa Física	NÃO	Estrelas do Amanhã III	6.0	SUPLENTE
9º	Leonardo Joaquim de Oliveira França	Pessoa Física	NÃO	Buscando Raízes através da poesia	6.0	SUPLENTE
10º	ASSAFI	Pessoa Jurídica	NÃO	Oficinas da Assafi	3.5	NÃO APTO
11º	APAE Itambé	Pessoa Jurídica	NÃO	SingElo – Arte e Música em conexão	3.5	NÃO APTO
12º	Felipe da Silva Sanches	Pessoa Física	NÃO	Paixão de Cristo de Itambé: Fé, Arte e Tradição	3.5	NÃO APTO
13º	Solange Ferreira da Silva	Pessoa Física	NÃO	Enxoval com afeto	0	NÃO APTO

CATEGORIA II – FOMENTO À PRODUÇÃO E CRIAÇÃO AUDIO VISUAL

	PROPONENTE	TIPO	COTAS	PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Leanderson Gomes Antoneli	Pessoa Jurídica	NÃO	Itambé: Raízes de um povo	8.5	HABILITADO
2º	Francieli Cristina de Souza Ferri	Pessoa Física	NÃO	Vozes da Cultura: Narrativa dos agentes Culturais de Itambé	7.4	HABILITADO
3º	Andreina Aparecida Tomazeli	Pessoa Física	NÃO	Mulheres de Itambé em documentário	6.3	SUPLENTE
4º	Andressa Aparecida Tomazeli	Pessoa Física	NÃO	Mostra Itambé	6.3	SUPLENTE

26 de Maio de 2026

VANIA DE OLIVEIRA SILVA AVANCI

Publicado por:
Vania de Oliveira Silva Avanci
Código Identificador:0D0D9474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 202/2026 DE 07 DE MAIO 2026 - SMS

Considerando a Resolução SESA Nº 1711/2023, em que dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência **Abril/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o repasse no valor de **R$ R$ 22.453,17** (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

	CPF PROFISSIONAL	MATRICULA	NOME PROFISSIONAL	CNES	CBO	COMPLEMENTO ABRIL
	03*******7	62941	ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	4064607	322205	257,49
	03*******8	38171	ADRIANO SALES FARIA	6767680	223505	879,95
	12*******6	64341	AMANDA ALVES GOMES	4064607	322205	257,49
	10*******1	64361	AMANDA CAROLINE DE LARA CRUZ	4064607	322205	257,49
	08*******6	63321	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES	4064607	322205	257,49
	09*******0	62351	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	4064607	322205	257,49
	07*******0	61721	ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER	5520274	322205	257,49
	05*******6	62991	ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA	0017639	223505	879,95
	03*******8	61771	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	4064607	322205	257,49
	11*******0	64421	BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	0017639	322205	257,49
	08*****1**	**68851**	**BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI**	**4064607**	**322205**	**257,49**
	09*******8	61411	BRUNA RAFAELA DE FRANCA BARROS	0017620	322205	257,49
	05*******6	64331	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	0017639	322205	257,49
	06*******5	63231	BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA	6767680	322205	257,49
	05*******9	38161	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	0017620	223505	741,05
	04*******8	63291	CLARI APARECIDA MACHADO	0017639	322205	257,49
	08*******5	63211	DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA	2681471	322205	257,49
	03*******2	63201	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA	0017639	322205	257,49
	97*******5	64351	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA	2681471	322205	257,49
	05*******7	62891	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	4064607	322205	257,49
	06*******0	65651	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	4064607	322205	257,49
	03*******4	62881	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	4064607	322205	257,49
	00*******0	62551	ELAINE VAZ DOS SANTOS	0017639	322205	257,49
	09*******8	62981	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA MACHADO	4064607	322205	257,49
	09*******5	62561	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	4064607	322205	257,49
	10*******1	62951	EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS	4064607	322205	257,49
	10*******7	61991	ERICA CRISTINY SOARES	2681471	322205	257,49
	06*******4	63331	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	0017639	322205	257,49
	10*******9	65871	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	4064607	322205	257,49
	07*******7	61151	HELEN CAROLINE DE CRISTO	2681471	322205	257,49
	35*******1	64371	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA	6767680	322205	257,49
	09*******7	61071	JANAINA COSTA ROSA	0017639	322205	257,49
	10*******3	63241	JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	2681471	322205	257,49
	07*******5	63221	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	4064607	322205	257,49
	04*******3	63311	JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA	4064607	322205	257,49
	84*******0	67071	JOSE KAPP	2681471	223505	879,95
	09*******0	66021	KAUANA CAMILA PASKE	5520274	322205	257,49
	11*******7	65431	KARINE DE ANDRADE	5520274	223505	879,95
	08*******1	64381	LAYS CRISTINA FRANCA CRISTO	6767680	322205	257,49
	08*******0	65021	LAURA CASTRO CORDEIRO	4064607	322205	257,49
	09*******5	61901	LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA	4064607	322205	257,39
	65*******4	64391	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	2681471	322205	257,39
	06*******8	38431	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	4064607	223505	879,95
	09*******8	65421	MARIA EDUARDA FIORESE	4064607	223505	879,95
	03*******5	63271	MARIA SALETE MAGARI PESCK	4064607	322205	257,49
	95*******8	64651	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	4064607	322205	257,49
	06*******0	62971	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	4064607	322205	257,49
	06*******0	38151	MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES	3903893	223505	811,19
	08*******2	62821	NADYA MARLIUCE DE BONFIM DE CRISTO	4064607	223505	879,95
	02*******8	63011	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	2681471	322205	257,49
	85*******2	62751	ROZIANI DE FATIMA STOCHERO	4064607	223505	879,95
	02*******0	62771	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	4064607	223505	879,95
	03*******1	63531	SARAH GONSALVES MIGUEL	4064607	223505	879,95
	04*******8	62871	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	4064607	322205	257,49

80*****9**	**68561**	**TEREZA MARTINS DE FREITAS DA COSTA**	**4064607**	**322205**	**257,49**
08*******4	63181	TATIANE BUENO RODRIGUES	4064607	322205	257,49
05*******0	61941	VANESSA FARIA	4064607	322205	257,49
05*******8	65701	VIVIANE BORGES DOS SANTOS	4064607	322205	257,49
06*******5	67671	VALDIR JOSE DE BOMFIM	4064607	322205	257,49
Total					**R$ 22.453,17**

RUBIENE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:D75257F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 210

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: ÉLIDA FERNANDA PAZ VERA		Matrícula: 7339-03
Cargo: EDUCADOR INFANTIL	CPF: 07456376980	RG 15733034-9
Setor / Órgão: EDUCAÇÃO	Conta Corrente: 63715909-0	Banco / Nº Agência: 0001 NUBANK
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa: PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS INSPIRADORAS DE GESTÃO E PROJETOS PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL		
Destino (Dist. Aprox.): BELO HORIZONTE 1.100 KM	Período **08/06/2026** a **11/06/2026**	
Hora de Saída 12:00 h	Hora de Retorno 19:00 h	
Transporte **Veículo oficial até Curitiba** Veículo Oficial Ônibus Aéreo Outros **Aéreo até o destino**		
Valor Diária(s) (R$) R$ 1.100,00	Total a Receber (R$) R$ 3,265,98	
Justificativa:		
DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS INSPIRADORAS DE GESTÃO E PROJETOS PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D98AE69D

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº211/2026

DADOS DO SERVIDOR

Nome		Matrícula
BRUNO DOS ANJOS ALVES RIBEIRO		82252
Cargo MOTORISTA D	CPF 075.979.869-98	RG 10782765-0
Setor/Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Conta Corrente 35406-6	Banco/ Nº Agência Banco do Brasil / 0630-0

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Justificativa

Transporte para deslocamento dos atletas e equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para o evento entitulado “Paraná Bom de Bola”, a ser realizado na cidade de Paranaguá-Pr.

Destino(Dist. Aprox.)	Período		
Paranaguá-Pr –150 km	**29**	a	**31 de maio de 2026**
Hora de Saída 14h00	Hora de Retorno 15h00		

Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------

Valor Diária(s)(R$)	Total a Receber(R$)
R$ 408,66 (quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos)	R$ 817,32 (Oitocentos e desessete reais e trinta e dois centavos)

Justificativa:

Despesa com alimentação e estadia ao motorista que irá transportar atletas e equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para o evento entitulado “Paraná Bom de Bola”, a ser realizado na cidade de Paranaguá-Pr.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

/ / Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:49833555

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº163/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: JOÃO DARDAQUE NETO		Matrícula: 5041
Cargo: OPERADOR DE COMPUTADOR	CPF: 020.649.989-26	RG: 3.380.361-3
Setor/Órgão: INFORMÁTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Conta Corrente: 584710942-0	Banco/ Nº Agência: CAIXA ECONÔMICA AG: 0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à CURITIBA/PR					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR –65KM			Período:26 de março		
Hora de Saída: 07:00			Hora de Retorno: 17h30		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 47,57 (quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)			Total a Receber R$ 47,57 (quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)		
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente à capacitação do sistema eProtocolo, realizada pela Celepar e Governo do Estado.					

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

05 / 04 / 2026 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

05 / 04 / 2026 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

05/04/2026 .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:54A96934

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº197/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: MÁRCIA REGINA GUEBERT		Matrícula: 913
Cargo: FISIOTERAPEUTA/COORDENADORA DA DIVISÃO DA CTE	CPF: 023.459.539-69	RG: 6.132.992-7
Setor/Órgão: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS	Conta Corrente: 594452899-7	Banco/ Nº Agência: CAIXA ECÔNOMICA AG: 393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à CURITIBA/PR					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBAPR –66,2KM			Período:23 de abril		
Hora de Saída: 07h30m			Hora de Retorno: 19h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos)			Total a Receber R$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao envento CONIFIP 2026 – CONGRESSO INTERNACIONAL DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA E PRESCRIÇÃO.					

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **5** **13 / 03 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **13 / 05 / 2026** Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
13/05/2026 ..... Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:68DCA6E9

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº198/2026

DADOS DOSERVIDOR					
Nome: MÁRCIA REGINA GUEBERT					Matrícula: 913
Cargo: FISIOTERAPEUTA/COORDENADORA DA DIVISÃO DA CTE			CPF: 023.459.539-69		RG: 6.132.992-7
Setor/Órgão: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS			Conta Corrente: 594452899-7		Banco/ Nº Agência: CAIXA ECÔNOMICA AG: 393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à CURITIBA/PR					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBAPR –66,2KM			Período: 24 de abril		
Hora de Saída: 07h30m			Hora de Retorno: 19h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos)			Total a Receber R$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao envento CONIFIP 2026 – CONGRESSO INTERNACIONAL DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA E PRESCRIÇÃO.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **5** **13 / 05 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **13 / 05 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
13/05/2026					

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A4937937

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº203/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: MARIA EDUARDA POLATO HOFFMANN					Matrícula: 82558
Cargo: FISIOTERAPEUTA			CPF: 086.206.629-88		RG: 13.570.908-5
Setor/Órgão: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS			Conta Corrente: 31152-9		Banco/ Nº Agência: BANCO DO BRASIL AG: 630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à CURITIBA/PR					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBAPR –66,2KM			Período:23 de abril		
Hora de Saída: 07h30m			Hora de Retorno: 19h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos)			Total a Receber R$5,31 (cinco reais e trinta e um centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao envento CONIFIP 2026 – CONGRESSO INTERNACIONAL DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA E PRESCRIÇÃO.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **13 / 05 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **13 / 05 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
13/05/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6C4D8D97

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº204/2026

DADOS DOSERVIDOR					
Nome: MARIA EDUARDA POLATO HOFFMANN					Matrícula: 82558
Cargo: FISIOTERAPEUTA			CPF: 086.206.629-88		RG: 13.570.908-5
Setor/Órgão: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS			Conta Corrente: 31152-9		Banco/ Nº Agência: BANCO DO BRASIL AG: 630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à CURITIBA/PR					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBAPR –66,2KM			Período: 24 de abril		
Hora de Saída: 07h30m			Hora de Retorno: 19h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 48,66(quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)			Total a Receber R$48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao envento CONIFIP 2026 – CONGRESSO INTERNACIONAL DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA E PRESCRIÇÃO.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **13 / 05 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **13 / 05 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
13/05/2026 .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:314E6B4F

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº205/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: MARIA EDUARDA POLATO HOFFMANN					Matrícula: 82558
Cargo: FISIOTERAPEUTA			CPF: 086.206.629-88		RG: 13.570.908-5
Setor/Órgão: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS			Conta Corrente: 31152-9		Banco/ Nº Agência: BANCO DO BRASIL AG: 630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à CURITIBA/PR					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBAPR –66,2KM			Período: 25 de abril		
Hora de Saída: 07h30m			Hora de Retorno: 19h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária (s)R$ 48,66(quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)			Total a Receber R$48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao envento CONIFIP 2026 – CONGRESSO INTERNACIONAL DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA E PRESCRIÇÃO.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **13 / 05 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **13 / 05 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
13/05/2026 ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B4A64CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

MUNICÍPIO DE LARANJAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.503.000,00	112.963.956,10	9.539.862,60	38.551.284,11	74.412.671,99	27.526.784,48	36.994.105,00	75.969.851,10	29.793.096,80
DESPESAS CORRENTES	36.883.305,20	40.085.698,56	6.866.711,10	12.577.007,00	27.508.691,56	6.933.519,44	12.575.827,23	27.509.871,33	10.718.820,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.783.400,00	17.678.007,17	2.794.888,19	5.565.613,66	12.112.393,51	2.794.888,19	5.565.613,66	12.112.393,51	5.498.062,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	207.137,40	412.405,50	987.594,50	207.137,40	412.405,50	987.594,50	412.405,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.699.905,20	21.007.691,39	3.864.685,51	6.598.987,84	14.408.703,55	3.931.493,85	6.597.808,07	14.409.883,32	4.808.352,51
DESPESAS DE CAPITAL	5.609.694,80	72.868.257,54	2.673.151,50	25.974.277,11	46.893.980,43	20.593.265,04	24.418.277,77	48.449.979,77	19.074.276,75
INVESTIMENTOS	3.809.694,80	71.068.257,54	2.341.733,80	25.312.562,66	45.755.694,88	20.261.847,34	23.756.563,32	47.311.694,22	18.412.571,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	331.417,70	661.714,45	1.138.285,55	331.417,70	661.714,45	1.138.285,55	661.705,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.679.000,00	3.738.150,40	439.726,93	877.949,73	2.860.200,67	439.726,93	877.949,73	2.860.200,67	657.792,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.182.000,00	116.702.106,50	9.979.589,53	39.429.233,84	77.272.872,66	27.966.511,41	37.872.054,73	78.830.051,77	30.450.889,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.182.000,00	116.702.106,50	9.979.589,53	39.429.233,84	77.272.872,66	27.966.511,41	37.872.054,73	78.830.051,77	30.450.889,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.118.000,00	0,00	14.197.067,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.763.857,31
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.300.000,00	116.702.106,50	24.176.656,65	39.429.233,84	77.272.872,66	27.966.511,41	37.872.054,73	78.830.051,77	33.214.746,45
Entidades:									
Município de Laranjal									

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D7175F6A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

MUNICÍPIO DE LARANJAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.300.000,00	109.588.717,62	24.176.656,65	22,06	33.214.746,45	30,31	76.373.971,17
RECEITAS CORRENTES	46.760.000,00	47.140.611,58	6.725.449,00	14,27	13.589.282,75	28,83	33.551.328,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.734.900,00	2.734.900,00	612.315,79	22,39	986.447,86	36,07	1.748.452,14
IMPOSTOS	2.701.700,00	2.701.700,00	587.560,03	21,75	938.127,64	34,72	1.763.572,36
TAXAS	33.200,00	33.200,00	24.755,76	74,57	48.320,22	145,54	(15.120,22)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	147.600,00	147.600,00	25.499,00	17,28	56.970,00	38,60	90.630,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	147.600,00	147.600,00	25.499,00	17,28	56.970,00	38,60	90.630,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.880.240,20	1.910.851,78	293.623,81	15,37	557.113,16	29,16	1.353.738,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	36.700,00	36.700,00	0,00	0,00	40,00	0,11	36.660,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.843.540,20	1.874.151,78	293.623,81	15,67	557.073,16	29,72	1.317.078,62
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.800,00	72.800,00	3.541,97	4,87	3.663,77	5,03	69.136,23
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	57.800,00	57.800,00	3.541,97	6,13	3.663,77	6,34	54.136,23

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.664.850,00	42.014.850,00	5.721.587,19	13,62	11.892.009,90	28,30	30.122.840,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	23.678.300,00	23.928.300,00	3.410.935,30	14,25	7.413.360,61	30,98	16.514.939,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.604.750,00	10.704.750,00	1.375.018,37	12,84	2.510.868,89	23,46	8.193.881,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.381.800,00	7.381.800,00	935.633,52	12,67	1.967.780,40	26,66	5.414.019,60
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	259.609,80	259.609,80	68.881,24	26,53	93.078,06	35,85	166.531,74
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	259.609,80	259.609,80	68.881,24	26,53	93.078,06	35,85	166.531,74
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.540.000,00	62.448.106,04	17.451.207,65	27,95	19.625.463,70	31,43	42.822.642,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	3.328.827,30	2.528.827,30	75,97	2.528.827,30	75,97	800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	800.000,00	3.328.827,30	2.528.827,30	75,97	2.528.827,30	75,97	800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	705.000,00	59.084.278,74	14.922.380,35	25,26	17.096.636,40	28,94	41.987.642,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	140.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	565.000,00	58.744.278,74	14.922.380,35	25,40	17.096.636,40	29,10	41.647.642,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	48.300.000,00	109.588.717,62	24.176.656,65	22,06	33.214.746,45	30,31	76.373.971,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.300.000,00	109.588.717,62	24.176.656,65	22,06	33.214.746,45	30,31	76.373.971,17
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.657.308,28	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	48.300.000,00	109.588.717,62	24.176.656,65	22,06	33.214.746,45	30,31	76.373.971,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.231.388,88	0,00	0,00	9.231.388,88	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.231.388,88	0,00	0,00	9.231.388,88	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Laranjal							

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:3FB027D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.701.700,00	938.127,64
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	346.200,00	48.178,57
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	968.300,00	193.196,11
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	394.900,00	294.075,89
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	992.300,00	402.677,07
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	33.639.250,00	9.816.582,79
2.1 - Cota-parte FPM	21.492.000,00	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.744.500,00	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.747.500,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.351.875,00	2.454.254,57

2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	179.875,00	33.008,69
2.4 - Cota-parte ITR	484.500,00	56.411,98
2.5 - Cota-parte IPVA	2.131.000,00	335.584,05
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.340.950,00	10.754.710,43
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.178.350,00	1.963.316,56
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.906.887,50	725.361,05

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.748.800,00	2.147.346,12
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.448.800,00	1.977.926,57
6.1.1 - Principal	7.381.800,00	1.967.780,40
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	67.000,00	10.146,17
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	169.419,55
6.4.1 - Principal	300.000,00	169.419,55
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.203.450,00	4.463,84
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	77.540,60	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	77.540,60	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.224.886,72	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.822.985,01	2.136.180,96	2.136.180,96	2.017.684,70	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.230.951,17	1.329.636,21	1.329.636,21	1.283.307,43	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.230.951,17	1.329.636,21	1.329.636,21	1.283.307,43	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.592.033,84	806.544,75	806.544,75	734.377,27	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	55.000,00	1.498,80	1.498,80	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.537.033,84	805.045,95	805.045,95	734.377,27	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	2.076.519,23	2.076.519,23	1.980.342,97	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.938.250,13	1.938.250,13	1.888.835,34	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	138.269,10	138.269,10	91.507,63	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.329.545,04	1.329.545,04	1.283.216,26	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.384.548,60	1.329.545,04	1.329.545,04	67,22
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	214.734,61	70.826,89	70.826,89	0,00	3,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	611.416,19	77.540,60	58.951,62	0,00	0,00	18.588,98
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	575.931,33	46.440,29	38.954,85	0,00	0,00	7.485,44
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	35.484,86	31.100,31	19.996,77	0,00	0,00	11.103,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.543.058,51	1.005.329,66	1.005.329,66	841.986,40	0,00
20.1 - Educação Infantil	1.367.250,00	207.091,05	207.091,05	154.596,02	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.010.758,51	798.238,61	798.238,61	687.390,38	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	133.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.422.250,00	208.589,85	208.589,85	154.596,02	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.778.743,52	2.873.259,04	2.873.259,04	2.667.733,35	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.005.329,66
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.963.316,56
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	7.485,44
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.961.160,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.688.677,61	2.961.160,78	27,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	211.957,89	0,00	204.135,88	0,00	7.822,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	160.299,02	0,00	152.477,01	0,00	7.822,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	42.106,52	0,00	42.106,52	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	9.552,35	0,00	9.552,35	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)

31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.645.800,00	438.603,42
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	859.700,00	268.122,08
31.1.1 - Salário-Educação	514.200,00	173.762,90
31.1.2 - PDDE	12.100,00	37,58
31.1.3 - PNAE	151.000,00	43.228,65
31.1.4 - PNATE	50.000,00	48.564,60
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	132.400,00	2.528,35
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	604.900,00	123.807,21
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	181.200,00	46.674,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.706.170,65	962.781,51	962.781,51	674.302,87	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	205.060,00	131.735,85	131.735,85	61.973,69	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.489.110,65	812.127,75	812.127,75	599.970,92	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	18.917,91	18.917,91	12.358,26	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.072.214,17	4.104.292,13	4.104.292,13	3.533.973,97	0,00
33.1 - Despesas Correntes	13.523.182,77	3.746.595,19	3.746.595,19	3.184.540,03	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.850.950,40	2.504.995,16	2.504.995,16	2.412.172,37	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.657.232,37	1.241.600,03	1.241.600,03	772.367,66	0,00
33.2 - Despesas de Capital	2.549.031,40	357.696,94	357.696,94	349.433,94	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.549.031,40	357.696,94	357.696,94	349.433,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	125.133,77	41.597,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.166.736,23	173.762,90
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.070.715,07	149.333,77
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	221.154,93	66.026,40
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	221.154,93	66.026,40
Entidades:		
Município de Laranjal		

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5D4F9085

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.223.982,55	10.091.094,90	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	5.694.062,09	5.267.736,03	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.529.920,46	4.823.358,87	0,00	0,00
Empréstimos	1.684.144,23	4.021.327,33	0,00	0,00
Internos	1.684.144,23	4.021.327,33	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	845.776,23	802.031,54	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	845.776,23	802.031,54	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.085.596,83	4.842.587,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.085.596,83	4.842.587,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.499.847,53	12.641.429,94	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	4.086.384,45	7.462.917,13	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	327.866,25	335.925,19	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.861.614,28)	5.248.507,28	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.582.272,32	44.967.645,18	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.650.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.932.272,32	43.217.645,18	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,16	23,35	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,99)	12,14	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	51.518.726,78	51.861.174,22	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	46.366.854,11	46.675.056,79	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.828.056,59	45.056,59	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Município de Laranjal				

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:68D4A503

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF -DSGF

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	44.967.645,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.217.645,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.473.761,18	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	19.294.620,11	45,43
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.935.831,04	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	21.789.039,49	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.642.247,93	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	5.277.673,88	12,21
Limite definido por resolução do senado federal	51.861.174,22	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.507.881,94	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.914.823,23	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.025.235,16	7,00
Entidades:		
Município de Laranjal		

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5356387E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**44.582.272,32**	**44.967.645,18**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.650.000,00**	**1.750.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**42.932.272,32**	**43.217.645,18**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**9.445.099,91**	**9.507.881,94**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.500.589,92**	**8.557.093,75**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:				
Município de Laranjal				

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:BD852044

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - OPERAÇÃO DE CREDITO

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	44.967.645,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.750.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.217.645,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.914.823,23	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.223.340,91	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.025.235,16	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Município de Laranjal		

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:ACF10B08

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RELATORIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE LARANJAL						
RELATÓRIO DE GESTÃO						
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA						
03/2026 a 03/2026						
MARÇO A ABRIL DE 2026						
CATEGORIA						
08.243.0801-2059- Mautenção do Conselho Tutelar		Valor Autorizado	Empenhado no Bim	Pago no Bim	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	230.000,00	38.125,66	38.125,66	68.224,86	68.224,86
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	45.000,00	7.223,80	6.621,82	13.243,64	9.631,74
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	8.000,00	520,00	520,00	1.040,00	1.040,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	40.000,00	5.656,56	1.930,49	10.884,24	6.481,05
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	5.000,00				
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	6.000,00				
TOTAL BIMESTRE		345.000,00	57.326,02	52.997,97	99.192,74	91.177,65
08.243.0801-2061 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	10.000,00	194,44	-	194,44	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00	10.244,00	11.134,00	12.244,00	12.134,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	555,64	1.084,30	1.712,97	1.629,20
3.3.90.48.00.00	Outrros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00				
TOTAL BIMESTRE		43.000,00	10.994,08	12.218,30	14.151,41	13.763,20
08.243.0801-2060 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00				
3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita	8.000,00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00				
				-		
TOTAL BIMESTRE		36.000,00	-	-	-	-
MAYCON LOPES SIMIONI		***ADRIANA COLLITO***			***ADÃO G.B.ARAGÃO***	
Prefeito Municipal		Contadora			Controle Interno	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:11625FCC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO NOMINAL/PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.140.611,58	13.589.282,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.734.900,00	986.447,86
IPTU	346.200,00	48.178,57
ISS	394.900,00	294.075,89
ITBI	968.300,00	193.196,11
IRRF	992.300,00	402.677,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.200,00	48.320,22
Contribuições	147.600,00	56.970,00
Receita patrimonial	1.910.851,78	557.113,16
Aplicações Financeiras (II)	1.874.151,78	557.073,16
Outras Receitas Patrimoniais	36.700,00	40,00
Transferências correntes	42.014.850,00	11.892.009,90
Cota-Parte do FPM	17.743.100,00	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	7.481.500,00	1.963.403,72
Cota-Parte do IPVA	1.704.800,00	268.467,33
Cota-Parte do ITR	387.600,00	45.129,64
Transferências da LC 61/1989	143.900,00	26.406,95
Transferências do FUNDEB	7.681.800,00	2.156.590,06
Outras transferências correntes	6.872.150,00	1.882.153,25
Demais receitas correntes	332.409,80	96.741,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	332.409,80	96.741,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.266.459,80	13.032.209,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	62.448.106,04	19.625.463,70
Operações de Crédito (VIII)	3.328.827,30	2.528.827,30
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.000,00	0,00
Transferências de Capital	59.084.278,74	17.096.636,40

Convênios	55.775.087,34	17.092.636,40
Outras Transferências de Capital	3.309.191,40	4.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	59.119.278,74	17.096.636,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	104.385.738,54	30.128.845,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	104.385.738,54	30.128.845,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.823.848,96	13.454.956,73	13.453.776,96	11.376.612,39	1.046.076,70	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	21.001.157,57	6.323.267,39	6.323.267,39	6.065.724,18	222.188,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.400.000,00	412.405,50	412.405,50	412.405,50	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	21.422.691,39	6.719.283,84	6.718.104,07	4.898.482,71	823.887,85	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.423.848,96	13.042.551,23	13.041.371,46	10.964.206,89	1.046.076,70	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	72.868.257,54	25.974.277,11	24.418.277,77	19.074.276,75	2.998.546,31	1.783.000,00	1.783.000,00
Investimentos	71.068.257,54	25.312.562,66	23.756.563,32	18.412.571,30	2.998.546,31	1.783.000,00	1.783.000,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.800.000,00	661.714,45	661.714,45	661.705,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	71.068.257,54	25.312.562,66	23.756.563,32	18.412.571,30	2.998.546,31	1.783.000,00	1.783.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	113.502.106,50	38.355.113,89	36.797.934,78	29.376.778,19	4.044.623,01	1.783.000,00	1.783.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	113.502.106,50	38.355.113,89	36.797.934,78	29.376.778,19	4.044.623,01	1.783.000,00	1.783.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(5.075.555,21)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(5.075.555,21)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.142.608,41)
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	557.073,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	438.215,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(4.956.697,93)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.223.982,55	10.120.261,50
DEDUÇÕES (XL)	12.085.596,83	4.842.587,62
Disponibilidade de Caixa	12.085.596,83	4.842.587,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.499.847,53	12.641.429,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.086.384,45	7.462.917,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	327.866,25	335.925,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.861.614,28)	5.277.673,88

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(9.139.288,16)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.506.345,44)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.376.532,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	(5.762.755,48)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(5.881.612,76)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.231.388,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.231.388,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Município de Laranjal	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B68903F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF- RREO

MUNICÍPIO DE LARANJAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	48.300.000,00
Previsão Atualizada da Receita	109.588.717,62
Receitas Realizadas	33.214.746,45
Déficit Orçamentário	4.657.308,28
Saldos de Exercícios Anteriores	9.231.388,88
Dotação Inicial	46.182.000,00
Créditos Adicionais	70.520.106,50
Dotação Atualizada	116.702.106,50
Despesas Empenhadas	39.429.233,84
Despesas Liquidadas	37.872.054,73
Despesas Pagas	30.450.889,14
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	39.429.233,84
Despesas Liquidadas	37.872.054,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	44.967.645,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.217.645,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.473.761,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(4.082.691,78)	0,00 %
Resultado Primário	(1.044.616,88)	(4.201.549,06)	402,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.088.719,08	0,90	4.044.623,01	44.095,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.828.056,59	0,00	1.783.000,00	45.056,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.916.775,67	0,90	5.827.623,01	89.151,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.961.160,78	25% / 18%	27,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.329.545,04	70%	67,22

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	2.528.827,30		800.000,00	
Despesa de Capital Líquida	25.974.277,11		46.893.980,43	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	35.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.102,00	73.714,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.922.266,27	15%	17,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Município de Laranjal			

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:BF411630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE LOANDA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DOEXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.952.804,95	15.791.315,74		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	16.952.804,95	15.791.315,74		
Empréstimos	11.743.485,06	10.948.749,99		
Interna	11.743.485,06	10.948.749,99		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	5.209.319,89	4.842.565,75		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	31.552.701,96	31.138.169,21		
Disponibilidade de Caixa[1]	31.552.701,96	31.138.169,21		
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.826.190,92	36.938.268,37		
(–) Restos a Pagar Processados	5.110.322,48	5.632.395,61		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	163.166,48	167.703,55		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-14.599.897,01	-15.346.853,47		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.879.967,42	140.406.968,85		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.				
166-A, § 1º, da CF) (V)	2.710.800,00	3.110.800,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	136.169.167,42	137.296.168,85		
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)				
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	12,45	11,50		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,72	-11,18		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	163.403.000,90	164.755.402,62		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	147.062.700,81	148.279.862,36		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		

	ANTERIOR	Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	295.278.900,76	295.278.900,76		
RP NÃO PROCESSADOS	32.667.166,13	19.617.442,28		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2026 as 09h e 01m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***			
Prefeito	Secretario de Fazenda			

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BB6FAB4D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO L

MUNICÍPIO DE LOANDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	140.406.968,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.110.800,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	137.296.168,85	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	21.967.387,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	19.770.648,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.610.731,82	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/mai/2026 as 09h e 08m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:880BB039

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.448.465,00	209.875.743,93	29.690.818,28	14,15	62.393.589,28	29,73	147.482.154,65
RECEITAS CORRENTES	180.947.191,25	181.517.357,41	23.833.643,71	13,13	53.341.360,67	29,39	128.175.996,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.121.816,84	29.121.816,84	4.231.280,76	14,53	11.856.686,84	40,71	17.265.130,00
Impostos	24.007.452,00	24.007.452,00	3.708.456,68	15,45	10.223.508,98	42,58	13.783.943,02
Taxas	4.073.198,08	4.073.198,08	522.792,06	12,83	1.633.112,05	40,09	2.440.086,03
Contribuição de Melhoria	1.041.166,76	1.041.166,76	32,02	0,00	65,81	0,01	1.041.100,95
CONTRIBUIÇÕES	11.924.410,54	11.924.410,54	1.661.286,05	13,93	3.339.376,92	28,00	8.585.033,62
Contribuições Sociais	7.259.500,00	7.259.500,00	940.861,66	12,96	1.829.016,65	25,19	5.430.483,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.664.910,54	4.664.910,54	720.424,39	15,44	1.510.360,27	32,38	3.154.550,27
RECEITA PATRIMONIAL	8.791.437,30	9.361.603,46	2.407.685,55	25,72	4.702.602,76	50,23	4.659.000,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	146.886,84	146.886,84	14.540,27	9,90	27.587,47	18,78	119.299,37
Valores Mobiliários	8.640.000,00	9.210.166,16	2.393.145,28	25,98	4.675.015,29	50,76	4.535.150,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.550,46	4.550,46	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	187.325,71	187.325,71	1.434,24	0,77	1.949,03	1,04	185.376,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.551,89	70.551,89	1.434,24	2,03	1.949,03	2,76	68.602,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	106.154,47	106.154,47	0,00	0,00	0,00	0,00	106.154,47
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.619,35	10.619,35	0,00	0,00	0,00	0,00	10.619,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.309.677,08	129.309.677,08	15.442.539,62	11,94	33.222.021,71	25,69	96.087.655,37
Transferências da União e de suas Entidades	77.199.858,41	77.199.858,41	7.480.611,81	9,69	16.894.929,86	21,88	60.304.928,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.744.910,67	29.744.910,67	4.365.288,81	14,68	8.766.282,68	29,47	20.978.627,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.364.908,00	22.364.908,00	3.596.639,00	16,08	7.560.809,17	33,81	14.804.098,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.612.523,78	1.612.523,78	89.417,49	5,55	218.723,41	13,56	1.393.800,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.620,48	38.620,48	1.586,24	4,11	2.700,08	6,99	35.920,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.703,30	58.703,30	16.381,57	27,91	51.825,30	88,28	6.878,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.515.200,00	1.515.200,00	71.449,68	4,72	164.198,03	10,84	1.351.001,97
RECEITAS DE CAPITAL	4.501.273,75	28.358.386,52	5.857.174,57	20,65	9.052.228,61	31,92	19.306.157,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	787.500,00	787.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	787.500,00	787.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	847.800,00	847.800,00	0,00	0,00	35.043,14	4,13	812.756,86
Alienação de Bens Móveis	297.800,00	297.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.800,00
Alienação de Bens Imóveis	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	35.043,14	6,37	514.956,86
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.865.973,75	26.723.086,52	5.857.174,57	21,92	9.017.185,47	33,74	17.705.901,05
Transferências da União e de suas Entidades	1.331.850,75	3.144.344,78	0,00	0,00	960.016,00	30,53	2.184.328,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.534.123,00	23.578.741,74	5.857.174,57	24,84	8.057.169,47	34,17	15.521.572,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.400.000,00	10.400.000,00	1.001.319,29	9,63	2.155.712,93	20,73	8.244.287,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	195.848.465,00	220.275.743,93	30.692.137,57	13,93	64.549.302,21	29,30	155.726.441,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	195.848.465,00	220.275.743,93	30.692.137,57	13,93	64.549.302,21	29,30	155.726.441,72
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	195.848.465,00	220.275.743,93	30.692.137,57	13,93	64.549.302,21	29,30	155.726.441,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.021.160,00	-	-	8.021.160,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.021.160,00	-	-	1.655.259,83	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.704.945,06	217.831.231,78	31.250.607,41	61.015.680,47	156.815.551,31	26.000.343,75	49.026.869,09	168.804.362,69	45.173.362,75
DESPESAS CORRENTES	159.159.673,45	158.727.683,45	23.850.609,31	48.435.033,94	110.292.649,51	22.901.300,40	44.574.853,71	114.152.829,74	40.772.115,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.750.789,06	82.872.999,06	12.327.086,24	24.139.776,32	58.733.222,74	12.016.682,22	23.762.562,40	59.110.436,66	23.608.000,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.070.240,00	2.070.240,00	325.582,42	688.402,81	1.381.837,19	325.582,42	688.402,81	1.381.837,19	688.402,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.338.644,39	73.784.444,39	11.197.940,65	23.606.854,81	50.177.589,58	10.559.035,76	20.123.888,50	53.660.555,89	16.475.711,42
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	73.338.644,39	73.784.444,39	11.197.940,65	23.606.854,81	50.177.589,58	10.559.035,76	20.123.888,50	53.660.555,89	16.475.711,42
DESPESAS DE CAPITAL	22.233.770,61	57.792.047,33	7.399.998,10	12.580.646,53	45.211.400,80	3.099.043,35	4.452.015,38	53.340.031,95	4.401.247,68
INVESTIMENTOS	17.914.973,61	52.357.750,33	5.481.726,83	9.904.157,32	42.453.593,01	1.065.772,08	1.775.526,17	50.582.224,16	1.724.758,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	351.146,00	466.646,00	0,00	115.000,00	351.646,00	115.000,00	115.000,00	351.646,00	115.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.967.651,00	4.967.651,00	1.918.271,27	2.561.489,21	2.406.161,79	1.918.271,27	2.561.489,21	2.406.161,79	2.561.489,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.311.501,00	1.311.501,00	0,00	0,00	1.311.501,00	0,00	0,00	1.311.501,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.143.519,94	11.568.299,94	856.752,45	1.725.592,45	9.842.707,49	856.752,45	1.725.592,45	9.842.707,49	1.725.592,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.848.465,00	229.399.531,72	32.107.359,86	62.741.272,92	166.658.258,80	26.857.096,20	50.752.461,54	178.647.070,18	46.898.955,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	195.848.465,00	229.399.531,72	32.107.359,86	62.741.272,92	166.658.258,80	26.857.096,20	50.752.461,54	178.647.070,18	46.898.955,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.808.029,29	-	-	13.796.840,67	-	17.650.347,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	195.848.465,00	229.399.531,72	32.107.359,86	64.549.302,21	-	26.857.096,20	64.549.302,21	-	64.549.302,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	569.902,50	1.268.352,61	-1.268.352,61			-1.268.352,61	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/mai/2026 as 09h e 22m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.400.000,00	10.400.000,00	1.001.319,29	9,63	2.155.712,93	20,73	8.244.287,07
RECEITAS CORRENTES	10.400.000,00	10.400.000,00	1.001.319,29	9,63	2.155.712,93	20,73	8.244.287,07
CONTRIBUIÇÕES	7.000.000,00	7.000.000,00	857.089,62	12,24	1.725.929,62	24,66	5.274.070,38
Contribuições Sociais	7.000.000,00	7.000.000,00	857.089,62	12,24	1.725.929,62	24,66	5.274.070,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.400.000,00	3.400.000,00	144.229,67	4,24	429.783,31	12,64	2.970.216,69
Demais Receitas Correntes	3.400.000,00	3.400.000,00	144.229,67	4,24	429.783,31	12,64	2.970.216,69

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.143.519,94	11.568.299,94	856.752,45	1.725.592,45	9.842.707,49	856.752,45	1.725.592,45	9.842.707,49	1.725.592,45
DESPESAS CORRENTES	13.143.519,94	11.568.299,94	856.752,45	1.725.592,45	9.842.707,49	856.752,45	1.725.592,45	9.842.707,49	1.725.592,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.964.786,20	6.960.936,20	856.752,45	1.725.592,45	5.235.343,75	856.752,45	1.725.592,45	5.235.343,75	1.725.592,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.178.733,74	4.607.363,74	0,00	0,00	4.607.363,74	0,00	0,00	4.607.363,74	0,00
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES				***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***					
Prefeito				Secretario de Fazenda					

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:180D6528

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 095.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 95/2026 de 21/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
279 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
309 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
879 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1052 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1401 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1426 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1014 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1395 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
		Total Redução:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:845B0FC4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A EDUCAÇÃO - MDE

MUNICÍPIO DE LOANDA

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**24.007.452,00**	**10.223.508,98**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.946.806,00	5.409.528,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.805.500,00	511.291,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.054.236,00	2.158.469,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.200.910,00	2.144.220,35
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**77.291.615,00**	**26.422.103,10**
2.1- Cota-Parte FPM	44.787.600,00	16.187.088,16
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	40.827.600,00	16.187.088,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.960.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.380.075,00	6.502.542,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	298.320,00	87.508,72
2.4- Cota-Parte ITR	2.450.000,00	197.397,72
2.5- Cota-Parte IPVA	10.375.620,00	3.447.565,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**101.299.067,00**	**36.645.612,08**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 14.666.323,00**	**R$ 5.284.420,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**10.658.443,75**	**3.876.982,41**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**23.009.908,00**	**7.604.117,61**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.364.908,00	7.604.117,61
6.1.1- Principal	22.364.908,00	7.560.809,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	43.308,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	0,00
6.2.1- Principal	70.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.000,00	0,00
6.3.1- Principal	180.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	395.000,00	0,00
6.4.1- Principal	395.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.698.585,00**	**2.276.388,55**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**309.950,61**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	299.646,99	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	10.303,62	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.914.068,22**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**22.910.908,00**	**6.894.322,56**	**6.894.322,56**	**6.894.322,56**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.831.039,50	5.791.532,27	5.791.532,27	5.791.532,27	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	12.352.954,50	3.048.765,09	3.048.765,09	3.048.765,09	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.904.062,00	2.543.362,91	2.543.362,91	2.543.362,91	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	198.289,00	56.098,20	56.098,20	56.098,20	0,00
10.1.4- Educação Especial	375.734,00	143.306,07	143.306,07	143.306,07	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.079.868,50	1.102.790,29	1.102.790,29	1.102.790,29	0,00
10.2.1- Educação Infantil	680.393,06	444.334,81	444.334,81	444.334,81	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	841.469,44	484.897,49	484.897,49	484.897,49	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	25.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	532.015,00	173.557,99	173.557,99	173.557,99	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**6.594.675,57**	**6.594.675,57**	**6.594.675,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	6.594.675,57	6.594.675,57	6.594.675,57	0,00	0,00	0,00

Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.491.885,28	5.491.885,28	5.491.885,28	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.322.882,33		5.491.885,28	5.491.885,28	72,22
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	760.411,76	1.009.442,04	1.009.442,04	249.030,28	13,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.107.473,88	299.646,99	299.646,99	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadasa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.100.932,01	299.646,99	299.646,99	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.541,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**15.704.106,01**	**4.689.951,48**	**4.046.496,11**	**3.975.734,61**	**643.455,37**
20.1- Educação Infantil	5.458.487,11	2.134.373,51	1.895.637,73	1.895.637,73	238.735,78
20.2- Ensino Fundamental	9.221.063,64	2.531.207,97	2.126.488,38	2.080.096,88	404.719,59
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	72.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	951.907,26	24.370,00	24.370,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**36.458.429,75**	**10.887.294,79**	**10.243.839,42**	**10.197.447,92**	**643.455,37**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.491.834,67	5.327.826,42	5.089.090,64	5.089.090,64	238.735,78
21.1.1- Creche	18.491.834,67	5.327.826,42	5.089.090,64	5.089.090,64	238.735,78
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.966.595,08	5.559.468,37	5.154.748,78	5.108.357,28	404.719,59

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.046.496,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.284.420,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	249.030,28
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	10.702,47
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.071.183,98**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.161.403,02			9.071.183,98	24,75
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**685.678,50**	**202.397,58**	**224.179,69**	**10.702,47**	**450.796,34**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	685.678,50	202.397,58	224.179,69	10.702,47	450.796,34
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**(a) 3.116.307,24**	**(b) 1.113.276,17**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.099.867,24**	**967.940,68**
31.1.1- Salário-Educação	1.483.053,00	783.150,34
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	551.907,26	184.097,23
31.1.4 - PNATE	64.906,98	693,11
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**13,84**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.016.440,00**	**145.321,65**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**6.315.937,24**	**2.163.714,59**	**1.847.989,70**	**1.627.716,03**	**315.724,89**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.642.772,12	459.764,97	459.652,08	457.917,15	112,89
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.028.627,86	1.220.621,54	1.035.269,40	1.001.941,25	185.352,14
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	92.630,00	7.488,10	7.488,10	7.488,10	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	551.907,26	475.839,98	345.580,12	160.369,53	130.259,86
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**44.990.498,25**	**13.856.299,00**	**12.897.118,74**	**12.606.083,57**	**959.180,26**
33.1- Despesas Correntes	**39.363.487,25**	**12.718.651,55**	**11.960.662,73**	**11.688.027,56**	**757.988,82**
33.1.1- Pessoal Ativo	28.155.815,90	8.675.526,00	8.675.526,00	8.650.160,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	561.788,00	173.557,99	173.557,99	173.557,99	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.645.883,35	3.869.567,56	3.111.578,74	2.864.309,33	757.988,82
33.2- Despesas de Capital	**5.627.011,00**	**1.137.647,45**	**936.456,01**	**918.056,01**	**201.191,44**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.627.011,00	1.137.647,45	936.456,01	918.056,01	201.191,44

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	21.791.133,61	4.443.549,21
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.673.171,19	783.150,34
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	2.073.222,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.464.304,80	3.153.476,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	29.464.304,80	3.153.476,91

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/mai/2026 as 10h e 18m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	*RENAN JANUARIO SCANACAPRA*
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:614EB594

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE LOANDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	138.879.967,42	140.406.968,85	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.710.800,00	3.110.800,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	136.169.167,42	137.296.168,85	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	29.957.216,83	30.205.157,15	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	26.961.495,15	27.184.641,44	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2026 as 09h e 04m.				
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES		***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***		
Prefeito		Secretario de Fazenda		

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B9EAC7D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICÍPIO DE LOANDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	25.000.000,00	7.254.837,56
Receita de Contribuições dos Segurados	7.259.500,00	1.829.016,65
Ativo	7.000.000,00	1.720.670,68
Inativo	250.000,00	108.345,97
Pensionista	9.500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.000.000,00	1.725.929,62
Ativo	7.000.000,00	1.725.929,62
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.840.000,00	3.270.107,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.840.000,00	3.270.107,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.900.500,00	429.783,31
Compensação Financeira entre os regimes	1.500.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.400.000,00	429.783,31
Demais Receitas Correntes	500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**21.600.000,00**	**6.825.054,25**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A até o Bimestre (g)**
Benefícios	20.650.000,00	5.709.716,69	5.709.716,69	5.709.716,69	0,00
Aposentadorias	18.850.000,00	5.124.211,37	5.124.211,37	5.124.211,37	0,00
Pensões por Morte	1.800.000,00	585.505,32	585.505,32	585.505,32	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.950.000,00	28.261,20	28.261,20	28.261,20	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.950.000,00	28.261,20	28.261,20	28.261,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**22.600.000,00**	**5.737.977,89**	**5.737.977,89**	**5.737.977,89**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-1.000.000,00**	**1.087.076,36**	**1.087.076,36**	**1.087.076,36**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS
REPARTIÇÃO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	702.768,27
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	619.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.940.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-1.940.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.794.607,01
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	*RENAN JANUARIO SCANACAPRA*
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3809349D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REEO

MUNICÍPIO DE LOANDA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	195.848.465,00
Previsão Atualizada	214.129.214,89
Receitas Realizadas	33.857.164,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.918.750,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	195.848.465,00
Dotação Atualizada	217.100.961,53
Despesas Empenhadas	30.633.913,06
Despesas Liquidadas	23.895.365,34
Despesas Pagas	21.055.627,15
Superávit Orçamentário	9.961.799,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	30.633.913,06
Despesas Liquidadas	23.895.365,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	139.569.785,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	136.858.985,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	133.467.645,48

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.350.727,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.821.210,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.821.210,17
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	529.517,67
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.983.591,00	5.064.565,29	84,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.713.351,00	4.428.530,59	65,97

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.110.322,48	2.395,60	2.422.473,63	2.685.453,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	32.667.166,13	500.276,71	4.748.849,72	27.418.039,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.777.488,61	502.672,31	7.171.323,35	30.103.492,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.675.117,89	<18% / 25%>	21,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.829.718,92	70%	71,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		787.500,00	
Despesa de Capital Líquida	5.180.648,43		38.357.238,71	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	21.491.611,87	34.288.609,36	15.280.983,91	14.669.722,99
Despesas Previdenciárias	14.478.639,54	20.043.776,10	20.595.253,28	8.185.929,32
Resultado Previdenciário	7.012.972,33	14.244.833,26	-5.314.269,37	6.483.793,67
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	44.613,20		803.186,80	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	67.602,54		665.002,93	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.357.587,23	15,00	20,33	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/mai/2026 as 14h e 28m.				

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0723B967

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE LOANDA

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		140.406.968,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		137.296.168,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		133.897.716,85
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.031.954,23	45,58
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	72.304.767,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	68.689.528,74	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	65.074.290,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-15.346.853,47	-11,18
Limite definido por Resolução do Senado Federal	164.755.402,62	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.205.157,15	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	21.967.387,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.610.731,82	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/mai/2026 as 09h e 19m.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8BAFBDEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 077/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 011/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Cerutti Assessoria Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa com notório saber e reconhecida atuação nas áreas de formação e qualificação profissional, para a realização de capacitação na modalidade presencial, voltada ao fortalecimento das políticas públicas de proteção à infância e à adolescência, com ações vinculadas ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Loanda, integrando processo formativo continuado da rede de proteção, constituindo sua segunda fase (Fase 2).

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 22.000,20 (vinte e dois mil reais e vinte centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Total
01	CAPACITAÇÃO DIRECIONADA AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE LOANDA , ABORDANDO TEMA COMO ENTREGA LEGAL, ADOAÇÃO, REINTEGRAÇÃO FAMILIAR, SAUDE MENTAL, DESENVOLVIMENTO INFANTIL, RUPTURAS DE VÍNCULOS E PREPARAÇÃO DE FAMILIAS ACOLHEDORAS. Módulo 01 – (Mínimo 2h): Tema Central – " O Fortalecimento SGDA através da Democracia Participativa; A implementação do Acolhimento Familiar como Garantia de Direito".	Hora/Aula	30	733,34	**22.000,20**

	Módulo 02 – Adoção e Entrega Legal (Mínimo 8h): Foco no preparo para a adoção de crianças e adolescentes em acolhimento familiar e no funcionamento detalhado do fluxo de entrega legal. Módulo 03 - Saúde Mental no Acolhimento (Mínimo 8h): Abordagem sobre a saúde mental infantil e juvenil, destacando a importância da articulação entre as redes de saúde, educação e assistência social. Módulo 04 - Vínculo e Afetividade (Mínimo 4h): Estudo sobre o funcionamento do Serviço de Acolhimento Familiar e as estratégias para a construção e manutenção de vinculo saudáveis. Modulo 05 - O Papel na Reintegração (Mínimo 4h): Discussão sobre a função da família acolhedora no processo de retorno da criança ou adolescente à sua família de origem ou extensa. Modulo 06 – Transições e Despedidas (Mínimo 4h): Trabalho voltado ao manejo emocional no encerramento do acolhimento e a preparação técnica para o momento da partida. Com direito a participação de até 50 pessoas.				

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços ocorrerá nas datas previstas para as conferências, conforme cronograma definido pela Administração. O contrato terá vigência compatível com a realização dos eventos, podendo ser encerrado após a conclusão dos serviços contratados e a entrega das obrigações previstas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 25 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI

Cerutti Assessoria LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B13814FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
21. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 75/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR

CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414

E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	75/2024 - Seq. 5610				
Apostilamento:	Sequencial 21 - 25/05/2026				
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI				
CNPJ:	04.241.569/0001-08				
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.				
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	4,2900	3,9900	-0,3000
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	6,7900	6,4900	-0,3000
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10	L	7,0900	6,9900	-0,1000
			Total do novo valor unit.:		17,4700
			Total da diferença:		-0,7000

Lobato, 25 de Maio de 2026

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:FE7CE64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ANEXO VIII

MUNICIPIO DE LOBATO - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.129.000,00	871.646,76
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	680.000,00	62.353,60
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.101.000,00	88.167,29
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	778.000,00	221.138,63
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.570.000,00	499.987,24
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.920.000,00	10.493.332,94
2.1 - Cota-Parte FPM	24.500.000,00	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	2.890.840,87
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	38.891,53
2.4 - Cota-Parte ITR	900.000,00	69.810,48
2.5 - Cota-Parte IPVA	750.000,00	556.466,56
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.049.000,00**	**11.364.979,70**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.684.000,00**	**2.098.666,59**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.328.250,00**	**742.578,34**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.590.000,00	1.538.762,37
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.590.000,00	1.538.762,37
6.1.1 - Principal	3.590.000,00	1.529.929,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.833,35
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-3.094.000,00	-568.737,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		47.977,70
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		18.201,70
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		29.776,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.586.740,07**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.609.600,00	1.723.080,84	1.723.080,84	1.206.090,87
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.453.700,00	1.586.892,73	1.586.892,73	1.183.347,83
10.1.1 - Educação Infantil	1.762.000,00	887.543,95	887.543,95	686.715,53
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.691.700,00	699.348,78	699.348,78	496.632,30
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	155.900,00	136.188,11	136.188,11	22.743,04
10.2.1 - Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.900,00	135,08	135,08	67,54
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	137.000,00	136.053,03	136.053,03	22.675,50
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.703.480,84	1.703.480,84	1.186.490,87	164.718,47
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.703.480,84	1.703.480,84	1.186.490,87	164.718,47
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.567.292,73	1.567.292,73	1.163.747,83	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.077.133,66	1.567.292,73	1.567.292,73	101,85
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	153.876,24	-164.718,47	-164.718,47	0,00	-10,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS	435.004,57	18.201,70	19.600,00	0,00	-1.398,30	1.830,24

CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	412.351,37	16.371,46	19.600,00	0,00	-3.228,54	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	22.653,20	1.830,24	0,00	0,00	1.830,24	1.830,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.139.167,83	710.684,32	657.766,43	455.909,93
20.1 - Educação Infantil	2.966.163,83	261.906,90	244.958,45	138.918,43
20.2 - Ensino Fundamental	3.380.404,00	424.669,34	392.724,90	303.535,11
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	111.600,00	8.674,38	8.674,38	2.047,69
20.7 - Outras	676.500,00	15.433,70	11.408,70	11.408,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.819.167,83	2.254.004,05	2.205.111,16	1.606.268,91
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.738.163,83	1.149.450,85	1.132.502,40	825.633,96
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.081.004,00	1.104.553,20	1.072.608,76	780.634,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	657.766,43
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.098.666,59
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.756.433,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.841.244,93	2.756.433,02	24,25
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	185.903,36	50.413,44	138.326,97	0,00	47.576,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	140.047,22	50.413,44	92.470,83	0,00	47.576,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	45.856,14	0,00	45.856,14	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.138.746,00	176.458,24
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	415.518,00	166.781,38
31.1.1 - Salário-Educação	281.018,00	121.075,26
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	124.500,00	37.465,57
31.1.4 - PNATE	10.000,00	5.874,64
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	2.365,91
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.723.228,00	9.676,86

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.024.603,52	988.991,86	538.120,33	460.633,01
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	275.009,00	233.207,34	134.262,10	109.804,54
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	203.094,52	133.475,31	80.828,69	74.629,01

32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	382.000,00	339.008,60	90.865,60	90.865,60
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	164.500,00	283.300,61	232.163,94	185.333,86
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.773.371,35**	**3.867.276,60**	**3.363.145,83**	**2.566.812,04**
33.1 - Despesas Correntes	11.610.873,57	3.795.672,18	3.291.541,41	2.495.207,62
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.761.985,83	2.404.334,34	2.404.334,34	1.838.030,87
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	137.000,00	136.053,03	136.053,03	22.675,50
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.711.887,74	1.255.284,81	751.154,04	634.501,25
33.2 - Despesas de Capital	162.497,78	71.604,42	71.604,42	71.604,42
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	162.497,78	71.604,42	71.604,42	71.604,42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	63.635,63	51.550,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.538.762,37	121.075,26
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.251.947,01	98.282,34
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	350.450,99	74.343,19
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	350.450,99	74.343,19
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 25/05/2026, às 16:28:09.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:105B0A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.509.863,00	74.656.692,25	6.934.664,96	17.424.500,30	57.232.191,95	7.906.383,22	15.805.306,86	58.851.385,39	12.892.897,28
DESPESAS CORRENTES	38.414.602,00	40.144.549,50	5.866.347,76	11.889.772,01	28.254.777,49	6.027.812,90	11.220.030,70	28.924.518,80	9.011.486,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.329.816,00	20.347.816,00	3.182.382,09	6.451.608,48	13.896.207,52	3.182.382,09	6.451.608,48	13.896.207,52	4.965.796,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	18.541,30	38.440,37	11.559,63	18.541,30	38.440,37	11.559,63	38.440,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.034.786,00	19.746.733,50	2.665.424,37	5.399.723,16	14.347.010,34	2.826.889,51	4.729.981,85	15.016.751,65	4.007.249,25
DESPESAS DE CAPITAL	30.595.261,00	34.012.142,75	1.068.317,20	5.534.728,29	28.477.414,46	1.878.570,32	4.585.276,16	29.426.866,59	3.881.410,84
INVESTIMENTOS	29.832.261,00	33.249.142,75	1.031.834,78	5.369.319,99	27.879.822,76	1.842.087,90	4.419.867,86	28.829.274,89	3.716.002,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	763.000,00	763.000,00	36.482,42	165.408,30	597.591,70	36.482,42	165.408,30	597.591,70	165.408,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.509.863,00	74.656.692,25	6.934.664,96	17.424.500,30	57.232.191,95	7.906.383,22	15.805.306,86	58.851.385,39	12.892.897,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.509.863,00	74.656.692,25	6.934.664,96	17.424.500,30	57.232.191,95	7.906.383,22	15.805.306,86	58.851.385,39	12.892.897,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.290.186,01	0,00	0,00	318.467,75	0,00	0,00	2.864.808,49
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.509.863,00	74.656.692,25	8.224.850,97	17.424.500,30	57.232.191,95	8.224.850,97	15.805.306,86	58.851.385,39	15.757.705,77
Entidades:									
Câmara Municipal de Lupionópolis									
Prefeitura Municipal de Lupionópolis									

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C0E3D788

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.509.863,00	72.690.828,39	8.224.850,97	11,31	15.757.705,77	21,68	56.933.122,62
RECEITAS CORRENTES	44.226.572,00	44.442.560,86	5.639.582,71	12,69	11.664.111,18	26,25	32.778.449,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.017.262,00	3.017.262,00	419.877,85	13,92	680.900,82	22,57	2.336.361,18
IMPOSTOS	2.837.640,00	2.837.640,00	401.884,45	14,16	642.010,45	22,62	2.195.629,55
TAXAS	179.622,00	179.622,00	17.993,40	10,02	38.890,37	21,65	140.731,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	818.410,00	818.410,00	129.502,32	15,82	248.333,86	30,34	570.076,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	818.410,00	818.410,00	129.502,32	15,82	248.333,86	30,34	570.076,14
RECEITA PATRIMONIAL	296.640,00	296.640,00	149.350,64	50,35	320.884,79	108,17	(24.244,79)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	64.840,00	64.840,00	7.769,18	11,98	10.642,69	16,41	54.197,31
VALORES MOBILIÁRIOS	231.800,00	231.800,00	141.581,46	61,08	310.242,10	133,84	(78.442,10)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	166.310,00	166.310,00	21.602,66	12,99	31.997,02	19,24	134.312,98
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	133.710,00	133.710,00	3.327,25	2,49	4.608,17	3,45	129.101,83
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	32.600,00	32.600,00	18.275,41	56,06	27.388,85	84,01	5.211,15
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.801.950,00	40.017.938,86	4.907.742,58	12,26	10.321.855,82	25,79	29.696.083,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	25.016.450,00	25.016.450,00	2.890.422,28	11,55	6.520.164,77	26,06	18.496.285,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	10.342.000,00	10.557.988,86	1.331.355,20	12,61	2.344.322,98	22,20	8.213.665,88
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.443.500,00	4.443.500,00	685.965,10	15,44	1.457.368,07	32,80	2.986.131,93
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.000,00	126.000,00	11.506,66	9,13	60.138,87	47,73	65.861,13
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	126.000,00	126.000,00	11.500,00	9,13	60.122,22	47,72	65.877,78
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6,66	0,00	16,65	0,00	(16,65)
RECEITAS DE CAPITAL	25.283.291,00	28.248.267,53	2.585.268,26	9,15	4.093.594,59	14,49	24.154.672,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	350.000,00	1.750,00	350.000,00	1.750,00	(330.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	350.000,00	1.750,00	350.000,00	1.750,00	(330.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.263.291,00	28.228.267,53	2.235.268,26	7,92	3.743.594,59	13,26	24.484.672,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.034.106,00	2.034.106,00	0,00	0,00	287.306,00	14,12	1.746.800,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	23.229.185,00	26.194.161,53	2.235.268,26	8,53	3.456.288,59	13,19	22.737.872,94
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	69.509.863,00	72.690.828,39	8.224.850,97	11,31	15.757.705,77	21,68	56.933.122,62

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.509.863,00	72.690.828,39	8.224.850,97	11,31	15.757.705,77	21,68	56.933.122,62
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	69.509.863,00	72.690.828,39	8.224.850,97	11,31	15.757.705,77	21,68	56.933.122,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis							

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:CD0C3ED4

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.837.640,00	642.010,45
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	899.500,00	134.459,28
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	255.000,00	53.369,81
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	764.940,00	234.521,92
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	918.200,00	219.659,44
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	34.882.000,00	9.433.519,85
2.1 - Cota-parte FPM	25.437.000,00	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.345.000,00	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.092.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.584.600,00	2.084.029,91
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	28.398,80
2.4 - Cota-parte ITR	726.000,00	3.805,16
2.5 - Cota-parte IPVA	1.039.400,00	379.962,48
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.719.640,00	10.075.530,30
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.558.000,00	1.886.703,97
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.871.910,00	632.178,60
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.504.500,00	1.463.919,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.464.000,00	1.463.919,57
6.1.1 - Principal	4.443.500,00	1.457.368,07
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.500,00	6.551,50
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.600,00	0,00
6.2.1 - Principal	5.600,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	26.900,00	0,00
6.3.1 - Principal	26.900,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	8.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.114.500,00)	(429.335,90)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	181.803,63	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	181.803,63	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.645.723,20	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.162.500,00	1.384.838,35	1.384.838,35	1.075.124,34	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.853.170,00	1.384.838,35	1.384.838,35	1.075.124,34	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.150.632,00	798.126,35	798.126,35	616.973,48	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.702.538,00	586.712,00	586.712,00	458.150,86	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	309.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	3.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	41.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	264.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.454.738,35	1.454.738,35	1.128.824,34	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.454.738,35	1.454.738,35	1.128.824,34	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.384.838,35	1.384.838,35	1.075.124,34	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.024.743,70	1.384.838,35	1.384.838,35	94,60
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	146.391,96	9.181,22	9.181,22	0,00	0,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	376.778,66	188.954,87	0,00	0,00	0,00	188.954,87
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	376.778,66	188.954,87	0,00	0,00	0,00	188.954,87
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.283.594,33	1.268.541,67	1.232.990,89	887.259,27	35.550,78

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A

DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.815.920,33	418.398,48	397.023,04	303.734,11	21.375,44
20.2 - Ensino Fundamental	3.213.374,00	845.328,85	831.153,51	580.052,03	14.175,34
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	254.300,00	4.814,34	4.814,34	3.473,13	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.269.194,33	2.718.465,68	2.682.914,90	2.012.610,48	35.550,78
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.119.622,33	1.248.624,83	1.227.249,39	945.607,59	21.375,44
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.149.572,00	1.469.840,85	1.455.665,51	1.067.002,89	14.175,34

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.232.990,89
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.886.703,97
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	188.954,87
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.930.739,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.518.882,58	2.930.739,99	29,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	60.443,08	0,00	55.353,79	1.223,25	3.866,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.599,90	0,00	18.827,06	0,00	3.772,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.526,73	0,00	36.526,73	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.316,45	0,00	0,00	1.223,25	93,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.110.250,00	197.809,06
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	427.596,00	157.604,95
31.1.1 - Salário-Educação	230.390,00	90.324,63
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	187.464,00	63.980,68
31.1.4 - PNATE	9.742,00	3.299,64
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.550.000,00	2.211,52
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	9,40
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	132.654,00	37.983,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.111.275,44	215.725,11	138.009,97	111.568,57	77.715,14
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000.000,00	4.255,00	0,00	0,00	4.255,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	898.111,44	89.851,53	36.629,52	24.940,58	53.222,01
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	213.164,00	121.618,58	101.380,45	86.627,99	20.238,13
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.899.369,77	2.939.005,13	2.825.739,21	2.127.652,18	113.265,92
33.1 - Despesas Correntes	9.919.895,44	2.910.256,75	2.812.484,66	2.114.397,63	97.772,09
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.308.132,00	2.371.003,09	2.371.003,09	1.819.271,65	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	360.600,00	96.000,00	96.000,00	16.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.251.163,44	443.253,66	345.481,57	279.125,98	97.772,09
33.2 - Despesas de Capital	2.979.474,33	28.748,38	13.254,55	13.254,55	15.493,83
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.979.474,33	28.748,38	13.254,55	13.254,55	15.493,83

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	49.434,29	61.447,45
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.463.919,57	90.324,63
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.165.351,07	18.954,03
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	348.002,79	132.818,05
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	348.002,79	132.818,05
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Lupionópolis		

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:73C1F65E

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO DE LUPIONÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.442.560,86	11.664.111,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.017.262,00	680.900,82
IPTU	899.500,00	134.459,28
ISS	764.940,00	234.521,92
ITBI	255.000,00	53.369,81
IRRF	918.200,00	219.659,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.622,00	38.890,37
Contribuições	818.410,00	248.333,86
Receita patrimonial	296.640,00	320.884,79
Aplicações Financeiras (II)	231.800,00	305.814,65
Outras Receitas Patrimoniais	64.840,00	15.070,14
Transferências correntes	40.017.938,86	10.321.855,82
Cota-Parte do FPM	20.768.000,00	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	6.067.680,00	1.667.224,00
Cota-Parte do IPVA	831.520,00	303.970,01
Cota-Parte do ITR	580.800,00	3.044,18
Transferências da LC 61/1989	76.000,00	22.719,04
Transferências do FUNDEB	4.484.000,00	1.457.368,07
Outras transferências correntes	7.209.938,86	1.317.671,57
Demais receitas correntes	292.310,00	92.135,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	292.310,00	92.135,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.210.760,86	11.358.296,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.248.267,53	4.093.594,59
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	350.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	350.000,00
Transferências de Capital	28.228.267,53	3.743.594,59
Convênios	813.356,00	287.306,00
Outras Transferências de Capital	27.414.911,53	3.456.288,59
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	28.248.267,53	4.093.594,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.459.028,39	15.451.891,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.459.028,39	15.451.891,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.144.549,50	11.889.772,01	11.220.030,70	9.011.486,44	746.480,40	230.990,74	225.990,74
Pessoal e encargos sociais	20.347.816,00	6.451.608,48	6.451.608,48	4.965.796,83	210.316,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	38.440,37	38.440,37	38.440,36	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.746.733,50	5.399.723,16	4.729.981,85	4.007.249,25	536.163,48	230.990,74	225.990,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.094.549,50	11.851.331,64	11.181.590,33	8.973.046,08	746.480,40	230.990,74	225.990,74

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.012.142,75	5.534.728,29	4.585.276,16	3.881.410,84	720.947,94	326.834,05	326.834,05
Investimentos	33.249.142,75	5.369.319,99	4.419.867,86	3.716.002,54	720.947,94	326.834,05	326.834,05
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	763.000,00	165.408,30	165.408,30	165.408,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.249.142,75	5.369.319,99	4.419.867,86	3.716.002,54	720.947,94	326.834,05	326.834,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.843.692,25	17.220.651,63	15.601.458,19	12.689.048,62	1.467.428,34	557.824,79	552.824,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.843.692,25	17.220.651,63	15.601.458,19	12.689.048,62	1.467.428,34	557.824,79	552.824,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							742.589,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							742.589,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	305.814,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	175.420,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	872.983,22

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	18.247,28
DEDUÇÕES (XL)	8.015.373,08	7.645.702,51
Disponibilidade de Caixa	8.015.373,08	7.645.702,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.700.626,26	10.615.823,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.560.671,27	2.963.294,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.581,91	6.826,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.015.373,08)	(7.627.455,23)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(387.917,85)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.402.623,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	1.014.705,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	884.311,73
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Câmara Municipal de Lupionópolis	
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D89F6D6E

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE LUPIONÓPOLIS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	69.509.863,00
Previsão Atualizada da Receita	72.690.828,39
Receitas Realizadas	15.757.705,77
Déficit Orçamentário	47.601,09
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	69.509.863,00
Créditos Adicionais	5.146.829,25
Dotação Atualizada	74.656.692,25
Despesas Empenhadas	17.424.500,30
Despesas Liquidadas	15.805.306,86
Despesas Pagas	12.892.897,28
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.424.500,30
Despesas Liquidadas	15.805.306,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	39.797.835,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.447.835,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	37.766.113,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		876.036,00	0,00 %
Resultado Primário	0,00		742.589,37	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.560.671,27	47.357,80	1.467.428,34	45.885,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.648.942,03	128.794,36	552.824,79	967.322,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.209.613,30	176.152,16	2.020.253,13	1.013.208,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.930.739,99	25% / 18%	29,09	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.384.838,35	70%	94,60	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.534.728,29		28.477.414,46	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	350.000,00		(330.000,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	222.939,47		19.564,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.286.064,19	15%	22,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Câmara Municipal de Lupionópolis			
Prefeitura Municipal de Lupionópolis			

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:88D35DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.869.000,00	79.869.000,00	14.410.471,15	18,04	30.293.755,22	37,93	49.575.244,78
RECEITAS CORRENTES	79.869.000,00	79.869.000,00	13.724.166,32	17,18	28.861.835,29	36,14	51.007.164,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.404.000,00	8.404.000,00	1.461.722,80	17,39	3.046.612,48	36,25	5.357.387,52
Impostos	6.975.000,00	6.975.000,00	1.068.100,79	15,31	2.227.853,39	31,94	4.747.146,61
Taxas	1.429.000,00	1.429.000,00	393.622,01	27,55	818.759,09	57,30	610.240,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.088.000,00	1.088.000,00	223.271,76	20,52	326.779,38	30,03	761.220,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.088.000,00	1.088.000,00	223.271,76	20,52	326.779,38	30,03	761.220,62
RECEITA PATRIMONIAL	362.000,00	362.000,00	464.927,33	128,43	887.333,85	245,12	-525.333,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	572,34	19,08	1.405,04	46,83	1.594,96
Valores Mobiliários	359.000,00	359.000,00	464.354,99	129,35	885.928,81	246,78	-526.928,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.015.000,00	70.015.000,00	11.571.394,21	16,53	24.581.204,38	35,11	45.433.795,62
Transferências da União e de suas Entidades	34.068.000,00	34.068.000,00	4.986.608,29	14,64	11.415.563,25	33,51	22.652.436,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.048.000,00	26.048.000,00	4.910.410,37	18,85	9.605.220,11	36,88	16.442.779,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.899.000,00	9.899.000,00	1.674.375,55	16,91	3.560.421,02	35,97	6.338.578,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.850,22	0,00	19.905,20	0,00	-19.905,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.404,68	0,00	1.404,68	0,00	-1.404,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	15.369,79	0,00	-15.369,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.445,54	0,00	3.130,73	0,00	-3.130,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	686.304,83	0,00	1.431.919,93	0,00	-1.431.919,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	686.304,83	0,00	1.431.919,93	0,00	-1.431.919,93
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	686.304,83	0,00	1.431.919,93	0,00	-1.431.919,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.869.000,00	79.869.000,00	14.410.471,15	18,04	30.293.755,22	37,93	49.575.244,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.869.000,00	79.869.000,00	14.410.471,15	18,04	30.293.755,22	37,93	49.575.244,78
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.869.000,00	79.869.000,00	14.410.471,15	18,04	30.293.755,22	37,93	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.957.256,54	----	----	5.957.256,54	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.957.256,54	----	----	5.957.256,54	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.310.572,00	109.707.315,50	21.650.836,46	33.916.510,83	75.790.804,67	13.410.627,19	23.280.157,24	86.427.158,26	21.467.734,64
DESPESAS CORRENTES	72.906.773,00	77.099.153,13	12.560.555,05	24.098.277,48	53.000.875,65	12.429.586,68	22.087.917,75	55.011.235,38	20.830.740,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.257.695,80	44.557.695,80	6.619.105,46	13.155.295,76	31.402.400,04	6.619.105,46	13.155.295,76	31.402.400,04	12.619.104,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	839.000,00	839.000,00	191.871,18	256.819,75	582.180,25	191.871,18	256.819,75	582.180,25	256.819,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.810.077,20	31.702.457,33	5.749.578,41	10.686.161,97	21.016.295,36	5.618.610,04	8.675.802,24	23.026.655,09	7.954.815,80
DESPESAS DE CAPITAL	2.004.454,00	32.208.817,37	9.090.281,41	9.818.233,35	22.390.584,02	981.040,51	1.192.239,49	31.016.577,88	636.994,49
INVESTIMENTOS	160.454,00	30.364.817,37	8.744.162,90	9.260.915,86	21.103.901,51	634.922,00	634.922,00	29.729.895,37	79.677,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.844.000,00	1.844.000,00	346.118,51	557.317,49	1.286.682,51	346.118,51	557.317,49	1.286.682,51	557.317,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.345,00	399.345,00	----	----	399.345,00	----	----	399.345,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	75.310.572,00	109.707.315,50	21.650.836,46	33.916.510,83	75.790.804,67	13.410.627,19	23.280.157,24	86.427.158,26	21.467.734,64
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.310.572,00	109.707.315,50	21.650.836,46	33.916.510,83	75.790.804,67	13.410.627,19	23.280.157,24	86.427.158,26	21.467.734,64
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	7.013.597,98	----	8.826.020,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.310.572,00	109.707.315,50	21.650.836,46	33.916.510,83	----	13.410.627,19	30.293.755,22	----	30.293.755,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 25/05/2026, às 10:55:19.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:FEE0CF57

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 25/05/2026, às 10:59:18.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Mallet, 25/05/2026				

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:F3F6C7AF

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 2ºBIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.869.000,00	28.861.835,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.404.000,00	3.046.612,48
IPTU	1.275.000,00	100.492,01
ISS	2.300.000,00	1.153.678,96
ITBI	700.000,00	157.134,05
IRRF	2.700.000,00	816.548,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.429.000,00	818.759,09
Contribuições	1.088.000,00	326.779,38
Receita Patrimonial	362.000,00	887.333,85
Aplicações Financeiras (II)	359.000,00	885.928,81
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	1.405,04
Transferências Correntes	70.015.000,00	24.581.204,38
Cota-Parte FPM	29.400.000,00	9.249.764,84
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	7.773.572,07
Cota-Parte IPVA	2.560.000,00	1.361.787,88
Cota-Parte ITR	0,00	961,70
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	104.659,28
Transferências do FUNDEB	9.899.000,00	3.914.149,01
Outras Transferências Correntes	5.836.000,00	2.176.309,60
Demais Receitas Correntes	0,00	19.905,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	19.905,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.510.000,00	27.975.906,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.431.919,93
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.431.919,93
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.431.919,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.431.919,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.510.000,00	29.407.826,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.510.000,00	29.407.826,41

MUNICIPIO DE MALLET - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO - ABRIL 2026							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	77.099.153,13	24.098.277,48	22.087.917,75	20.830.740,15	647.202,55	1.378.472,79	1.349.304,05
Pessoal e Encargos Sociais	44.557.695,80	13.155.295,76	13.155.295,76	12.619.104,60	397.163,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	839.000,00	256.819,75	256.819,75	256.819,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.702.457,33	10.686.161,97	8.675.802,24	7.954.815,80	250.038,64	1.378.472,79	1.349.304,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.702.457,33	10.686.161,97	8.675.802,24	7.954.815,80	250.038,64	1.378.472,79	1.349.304,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	76.260.153,13	23.841.457,73	21.831.098,00	20.573.920,40	647.202,55	1.378.472,79	1.349.304,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.208.817,37	9.818.233,35	1.192.239,49	636.994,49	115.000,00	3.114.014,57	3.110.444,57

Investimentos	30.364.817,37	9.260.915,86	634.922,00	79.677,00	115.000,00	3.114.014,57	3.110.444,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.844.000,00	557.317,49	557.317,49	557.317,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.364.817,37	9.260.915,86	634.922,00	79.677,00	115.000,00	3.114.014,57	3.110.444,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	399.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	107.024.315,50	33.102.373,59	22.466.020,00	20.653.597,40	762.202,55	4.492.487,36	4.459.748,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	107.024.315,50	33.102.373,59	22.466.020,00	20.653.597,40	762.202,55	4.492.487,36	4.459.748,62
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					3.532.277,84		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					3.532.277,84		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					3.641.428,00		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Abril 2026		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					880.475,38		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					338.780,35		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					4.073.972,87		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Abril 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.388.336,42	6.912.979,53
DEDUÇÕES (XL)	-1.038.384,23	-110.369,28
Disponibilidade de Caixa	-1.038.384,23	-110.369,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	774.452,55	44.988,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	263.931,68	65.380,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.426.720,65	7.023.348,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.403.371,84**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-729.463,81	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	3.400.064,84	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.073.972,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.532.277,84	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.957.256,54	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.957.256,54	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 25/05/2026, às 11:03:24.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:C3EAD065

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 2ºBIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.975.000,00	2.227.853,39
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.275.000,00	100.492,01

1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	157.134,05
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.300.000,00	1.153.678,96
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.700.000,00	816.548,37
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.100.000,00	23.113.431,69
2.1 - Cota-Parte FPM	36.000.000,00	11.562.205,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	11.562.205,85
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.500.000,00	9.716.964,99
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	130.824,06
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	1.202,09
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	1.702.234,70
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.075.000,00**	**25.341.285,08**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**12.820.000,00**	**4.622.686,34**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.698.750,00**	**1.712.634,93**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.000.000,00	3.946.388,56
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000.000,00	3.592.660,57
6.1.1 - Principal	9.899.000,00	3.560.421,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	101.000,00	32.239,55
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	21.296,26
6.2.1 - Principal	0,00	21.296,26
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	332.431,73
6.4.1 - Principal	0,00	332.431,73
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.921.000,00	-1.062.265,32

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.946.388,56**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.050.000,00	2.919.642,42	2.919.642,42	2.802.997,51
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.050.000,00	2.919.642,42	2.919.642,42	2.802.997,51
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.050.000,00	2.919.642,42	2.919.642,42	2.802.997,51
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.973.043,78	2.973.043,78	2.856.398,87	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.973.043,78	2.973.043,78	2.856.398,87	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.919.642,42	2.919.642,42	2.802.997,51	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.529.769,78	2.919.642,42	2.919.642,42	80,79
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	394.638,86	973.344,78	973.344,78	578.705,92	24,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.000.039,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.039,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.975.298,91	2.519.264,97	1.988.410,85	1.874.301,49
20.1 - Educação Infantil	1.826.548,91	411.619,99	132.784,91	132.784,91
20.2 - Ensino Fundamental	2.526.000,00	800.639,12	768.952,85	765.474,35
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	216.750,00	58.368,20	58.368,20	58.368,20
20.5 - Administração Geral	861.000,00	310.249,52	308.811,35	250.626,80
20.6 - Transporte (Escolar)	2.545.000,00	938.388,14	719.493,54	667.047,23
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.402.548,91	4.185.302,89	3.874.781,54	3.754.658,13
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.826.548,91	411.619,99	132.784,91	132.784,91
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.576.000,00	3.773.682,90	3.741.996,63	3.621.873,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.988.410,85
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.622.686,34
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	578.705,92
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.032.391,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.335.321,27	6.032.391,26	23,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	234.610,12	225.675,39	225.675,39	0,00	8.934,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	94.917,56	94.827,56	94.827,56	0,00	90,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	139.692,56	130.847,83	130.847,83	0,00	8.844,73
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	941.000,00	449.847,10
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	940.000,00	446.034,97
31.1.1 - Salário-Educação	620.000,00	319.924,78
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	170.000,00	77.199,01
31.1.4 - PNATE	150.000,00	48.172,57
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	738,61
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	3.812,13
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.947.250,00	1.502.585,07	1.218.117,48	1.191.835,40
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	542.000,00	5.960,00	3.098,97	3.098,97
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	455.000,00	97.173,79	89.677,51	87.483,13
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	378.250,00	52.328,54	52.328,54	52.328,54
32.8 - OUTRAS	4.572.000,00	1.347.122,74	1.073.012,46	1.048.924,76
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**24.016.548,91**	**6.994.893,82**	**6.179.572,11**	**5.922.535,76**
33.1 - Despesas Correntes	23.562.000,00	6.646.454,70	6.103.468,07	5.846.431,72
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.953.000,00	4.627.958,82	4.627.958,82	4.443.478,23

33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	53.401,36	53.401,36	53.401,36
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.409.000,00	1.965.094,52	1.422.107,89	1.349.552,13
33.2 - Despesas de Capital	454.548,91	348.439,12	76.104,04	76.104,04
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	454.548,91	348.439,12	76.104,04	76.104,04

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	152.726,37	487.451,75
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.946.388,56	319.924,78
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.987.246,70	187.940,61
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.111.868,23	619.435,92
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	752,99
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	80.847,83	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.031.020,40	620.188,91
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 25/05/2026, às 11:09:47.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:64E6ADAE

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 2ºBIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	32.208.817,37	9.818.233,35	22.390.584,02
Investimentos	30.364.817,37	9.260.915,86	21.103.901,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.844.000,00	557.317,49	1.286.682,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.208.817,37	9.818.233,35	22.390.584,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	32.208.817,37	9.818.233,35	22.390.584,02

Mallet, 25/05/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 25/05/2026, às 11:10:49.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:0364471E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	27.923,99					-27.923,99
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	27.923,99					-27.923,99
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	174.334,00	174.334,00	122.260,00	0,00	15.595,00	15.595,00	0,00
Despesas de Capital	174.334,00	174.334,00	122.260,00	0,00	15.595,00	15.595,00	0,00
Investimentos	174.334,00	174.334,00	122.260,00	0,00	15.595,00	15.595,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	12.328,99					12.328,99
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 25/05/2026, às 11:12:01.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:946D6462

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2ºBIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.869.000,00
Previsão Atualizada	79.869.000,00
Receitas Realizadas	30.293.755,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.957.256,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.269.000,00
Dotação Atualizada	110.665.743,50
Despesas Empenhadas	33.916.510,83
Despesas Liquidadas	23.280.157,24
Despesas Pagas	21.467.734,64
Superávit Orçamentário	7.013.597,98
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	33.916.510,83
Despesas Liquidadas	23.280.157,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	87.106.012,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.206.012,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.317.749,75
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.641.428,00	3.532.277,84		-97,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.081.107,98		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	774.452,55	0,00	762.202,55	12.250,00
Poder Executivo	774.452,55	0,00	762.202,55	12.250,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.661.157,53	7.305,15	4.459.748,62	4.194.103,76
Poder Executivo	8.661.157,53	7.305,15	4.459.748,62	4.194.103,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.435.610,08	7.305,15	5.221.951,17	4.206.353,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício**		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.032.391,26	25%		23,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.919.642,42	70%		80,79
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício**		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.330.595,54	15%		17,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 25/05/2026, às 11:24:26.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Mallet, 25/05/2026				

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:EDD763FE

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL 007-001/2026 – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA – PROVA OBJETIVA – PSS 001/2026

EDITAL 007-001/2026 – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA – PROVA OBJETIVA – PSS 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, e em atendimento ao Edital 006.001/2026, TORNA PUBLICA a divulgação do resultado definitivo da prova escrita realizada no dia 17 de Maio de 2026, após a fase de recursos, de acordo com o item 1.3 do Edital 006/2026 dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para os cargos públicos do quadro de servidores Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente, da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

1. DA PROVA DE TÍTULOS:

1.1. O resultado da análise dos títulos e experiência profissional será divulgada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo **na data de 27/05/2026**, exclusivamente dos candidatos que alcançaram a nota mínima na prova objetiva, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização juntamente com a nota da prova objetiva.

1.2. A prova de títulos não terá caráter eliminatório, apenas classificatório.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

2.1. A avaliação psicológica ocorrerá **entre os dias 01 e 04/06/2026**.

2.2. A convocação será realizada por edital específico onde constará a data e hora em que cada candidato deverá comparecer ao local da realização da avaliação.

Mallet, 26 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO EXAMINADORA

BIANCA BURLINSKI

Presidente

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Secretário

DAIANE GOLÇALVES DE OLIVEIRA

Membro

MÁRCIA ADRIANA MARTINS

Membro

ANEXO I

AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

			Português		Atualidades		Conhecimentos específicos		
Classificação	**Nome**	**CPF**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Nota final**
1º	Mariane Helena Monczak	114.XXX.XXX-61	5	10,00	5	10,00	10	70,00	90,00
2º	Suzamara Padilha	044. XXX.XXX -32	5	10,00	5	10,00	10	70,00	90,00
3º	Alice Terezinha Siatkowski de Mattos	064. XXX.XXX -13	5	10,00	5	10,00	9	63,00	83,00
4º	Francielle Aparecida Wengien	064. XXX.XXX -31	5	10,00	5	10,00	9	63,00	83,00
5º	Laressa Danieli Olinek	093. XXX.XXX -47	5	10,00	5	10,00	9	63,00	83,00
6º	Liliane Ines Koslovski	080. XXX.XXX -50	5	10,00	5	10,00	9	63,00	83,00
7º	Lurdes de Fatima Lucindo	772. XXX.XXX -91	2	4,00	5	10,00	9	63,00	77,00
8º	Cristina Zielinski	089. XXX.XXX -52	5	10,00	5	10,00	8	56,00	76,00
9º	Jociele Ines Szmil	127. XXX.XXX -69	5	10,00	5	10,00	8	56,00	76,00
10º	Leonardo Kroin	086. XXX.XXX -75	5	10,00	5	10,00	8	56,00	76,00
11º	Solange Preidum Koloda	943. XXX.XXX -59	5	10,00	5	10,00	8	56,00	76,00
12º	Vitoria Ferrari Santana	150. XXX.XXX -24	4	8,00	4	8,00	8	56,00	72,00
13º	Diana Miranda	070. XXX.XXX -69	2	4,00	5	10,00	8	56,00	70,00
14º	Joslaine de Souza Santos	100. XXX.XXX -78	3	6,00	4	8,00	8	56,00	70,00
15º	Elis Marina Zandonai	111. XXX.XXX -40	Não compareceu						
16º	Michele de Fatima Guimaraes	122. XXX.XXX -26	Não compareceu						

CUIDADOR RESIDENTE

			Conhecimentos específicos	
Classificação	**Nome**	**CPF**	**Acertos**	**Total**
1º	Andrea Almeida Volkman	040.XXX.XXX-10	20	90,00
2º	Edineia Maria Demkewicz	088.XXX.XXX-01	20	90,00
3º	Fatima Kurzydlowski	122.XXX.XXX-70	20	90,00
4º	Karina Ferreira Da Silva	089.XXX.XXX-77	20	90,00
5º	Talia Mara Przbysz	104.XXX.XXX-00	20	90,00
6º	Claudete Rodrigues	055.XXX.XXX-02	19	85,50
7º	Irene Folwarny	051.XXX.XXX-65	19	85,50
8º	Kaiane Ferreira Da Silva	089.XXX.XXX-03	19	85,50
9º	Patrícia Miranda Chepernate	122.XXX.XXX-90	19	85,50
10º	Cleisy Ferrari	042.XXX.XXX-37	18	81,00
11º	Michele Wlodarczyk	039.XXX.XXX-98	18	81,00
12º	Cristiano Santos Fernandes	503.XXX.XXX-34	Não compareceu	
13º	Eliane da Silva Braga de Paula	069.XXX.XXX-02	Não compareceu	
14º	Franciele Aparecida Wachovicz	145.XXX.XXX-40	Não compareceu	

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7D8A67C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2025

CONTRATO N. 007/2025

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **CONVENIENCIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO CYRILO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 17.851.112/0001-59 com sede na Avenida Amazonas, n. 2332, Bairro Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **SERGIO PEREIRA SÃO CYRILO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 7.160.388-1, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 023.396.879-26, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari,

Estado do Paraná, todos representados conforme documento de identificação inserido nos autos, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 25 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor total anual previsto fica reajustado na importância de **R$ 12.451,53 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e tres centavos),** nos termos da cláusula 6.4 do contrato 008/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), transparentes, resistentes a impactos, com capacidade no mínimo de 500ml, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, prazo de validade. Fardo com 12 unidades.	Fardo	240	R$ 11,41	R$ 2.738,40
02	Água mineral, natural, potável, com gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), transparentes, resistentes a impactos, com capacidade no mínimo 500ml, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, prazo de validade. Fardo com 12 unidades.	Fardo	240	R$ 14,53	R$ 3.487,20
03	Água mineral, natural, potável, sem gás, copos transparentes, resistentes a impactos, com capacidade no mínimo de 200ml, descartáveis, embalados em plásticos, devidamente lacrados na borda superior e igualmente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, prazo de validade. Caixa com 48 unidades.	Caixa	200	R$ 31,13	R$ 6.226,00
VALOR TOTAL				**R$ 12.451,53**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:52FF3CF2

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	33.851.595,00	13.878.340,47
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.902.415,00	5.151.024,95
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.822.000,00	1.356.481,02
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.503.780,00	4.715.536,55
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.623.400,00	2.655.297,95
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	130.221.929,32	44.960.789,86
2.1 - Cota-Parte FPM	62.124.290,42	20.811.970,48
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.194.290,42	20.811.970,48
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	6.930.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	61.673.170,00	18.982.534,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	831.600,00	255.524,79
2.4 - Cota-Parte ITR	292.552,90	18.236,21
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.300.316,00	4.892.524,30
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	164.073.524,32	58.839.130,33
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	24.658.385,86	8.992.157,97
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	16.359.995,22	5.717.624,61

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	38.685.328,75	13.294.287,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.436.193,75	12.421.488,47
6.1.1- Principal	35.130.643,75	12.339.612,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	305.550,00	81.875,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.146.300,00	378.262,53
6.3.1- Principal	2.146.300,00	378.262,53
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.102.835,00	494.536,59
6.4.1- Principal	1.102.835,00	494.536,59
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**10.472.257,89**	**3.347.454,56**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.028.202,57	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.005.877,14	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	22.325,43	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**14.322.490,16**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	39.747.876,64	13.112.071,24	12.952.432,29	12.670.790,70	159.638,95
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.034.201,74	10.890.906,60	10.887.355,91	10.619.353,18	3.550,69
10.1.1 - Educação Infantil	14.136.239,49	5.251.657,94	5.248.107,25	5.186.516,58	3.550,69
10.1.2- Ensino Fundamental	16.052.199,30	5.343.614,59	5.343.614,59	5.139.525,90	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	256.312,95	62.448,67	62.448,67	60.125,30	0,00
10.1.4- Educação Especial	589.450,00	233.185,40	233.185,40	233.185,40	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.713.674,90	2.221.164,64	2.065.076,38	2.051.437,52	156.088,26
10.2.1- Educação Infantil	2.954.455,95	887.908,19	819.487,68	805.848,82	68.420,51
10.2.2- Ensino Fundamental	5.759.218,95	1.333.256,45	1.245.588,70	1.245.588,70	87.667,75
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.168.385,47	12.040.654,27	11.759.012,68	127.731,20	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.456.593,38	11.453.042,69	11.185.039,96	3.550,69	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	318.952,02	250.531,51	250.531,51	68.420,51	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	392.840,07	337.080,07	323.441,21	55.760,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.890.906,60	10.887.355,91	10.619.353,18	3.550,69	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	318.952,02	250.531,51	250.531,51	68.420,51	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	68.420,51	0,00	0,00	68.420,51	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		8.959.825,70	10.890.906,60	10.890.906,60	85,09
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		189.131,27	318.952,02	318.952,02	84,32
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		56.739,38	68.420,51	68.420,51	18,09
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.329.428,76	1.253.633,32	1.253.633,32	0,00	9,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.753.191,86	1.024.360,37	911.778,02	0,00	-21.906,38	112.582,35
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.442.667,12	959.931,34	849.759,69	0,00	-21.906,38	110.171,65
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	310.524,74	64.429,03	62.018,33	0,00	0,00	2.410,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.135.208,81	8.291.658,08	7.189.167,71	6.875.775,57	1.102.490,37
20.1- Educação Infantil	13.705.529,73	3.167.795,84	2.760.082,09	2.564.156,86	407.713,75
20.2- Ensino Fundamental	8.371.345,13	3.708.244,19	3.094.376,39	3.021.948,40	613.867,80
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	398.574,70	102.631,79	86.493,79	75.130,96	16.138,00
20.5- Administração Geral	4.590.937,75	1.312.986,26	1.248.215,44	1.214.539,35	64.770,82
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.028.721,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	60.978.988,55	18.770.923,18	17.599.478,68	17.051.807,24	1.171.444,50
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.796.225,17	8.831.753,92	8.352.068,97	8.080.914,21	479.684,95
21.1.1- Creche	30.796.225,17	8.831.753,92	8.352.068,97	8.080.914,21	479.684,95
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	30.182.763,38	9.939.169,26	9.247.409,71	8.970.893,03	691.759,55

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					7.189.167,71
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.992.157,97
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					110.171,65
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af)					32.192,41
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**16.038.961,62**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.709.782,58			16.038.961,62	27,26
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.632.022,56	2.230.119,04	1.488.489,43	32.192,41	111.340,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.363.275,18	2.177.159,37	1.222.408,05	32.192,41	108.674,72
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	189.027,90	0,00	189.027,90	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	79.719,48	52.959,67	77.053,48	0,00	2.666,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.001.760,37	1.882.397,31
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.165.245,00	1.145.677,09
31.1.1 - Salário-Educação	3.165.245,00	1.143.819,02
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.858,07
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.721.994,22	40.197,84
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.114.521,15	696.522,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	17.955.311,60	6.029.049,05	3.026.861,33	3.016.124,30	3.002.187,72
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.108.482,19	1.101.713,87	352.827,48	352.827,48	748.886,39
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.045.996,09	3.008.572,67	2.050.838,22	2.050.838,22	957.734,45
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.526.381,42	132.482,61	130.449,08	119.712,05	2.033,53
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	6.272,00	0,00	0,00	6.272,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.274.451,90	1.780.007,90	492.746,55	492.746,55	1.287.261,35

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	77.403.784,92	27.439.677,57	23.168.461,33	22.562.690,57	4.271.216,24
33.1- Despesas Correntes	64.393.500,56	27.206.395,92	23.143.259,97	22.537.489,21	4.063.135,95
33.1.1- Pessoal Ativo	48.298.320,14	16.292.943,51	16.286.665,73	15.686.397,21	6.277,78
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	555.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.539.898,42	10.913.452,41	6.856.594,24	6.851.092,00	4.056.858,17
33.2- Despesas de Capital	13.010.284,36	233.281,65	25.201,36	25.201,36	208.080,29
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.010.284,36	233.281,65	25.201,36	25.201,36	208.080,29
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.295.388,20				6.486.265,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.340.585,93				1.143.819,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.212.255,57				2.506.169,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.423.718,56				5.123.914,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	177,39				0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.423.895,95				5.123.914,93
Notas Explicativas					
DANIEL TROVAO MELO	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***			***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***	
Controle Interno	Secretaria de Planejamento, Finanças e			Prefeita	
MARCIA MARIA DE CASTRO					
Contador					

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:7BF89FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 065/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
94504 MARIANA CAVALCANTI ENDO	01/02/2013	ENFERMEIRO 40 HS	01/01/2019	À	31/12/2023	25/05/2026	À	13/06/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:DCEF8022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 066/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
96560 JANAINA KARLA ALVES DE SOUZA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2020	À	02/02/2025	01/06/2026	À	29/08/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F481561E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 – PE 13/2025

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

FORNECEDOR: MICHEL VAZ DE LIMA

INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 37.259.002/0001-00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

VIGÊNCIA: 12 MESES DIAS A PARTIR DE 28 DE MAIO DE 2026 ATÉ 27 DE MAIO DE 2027.

LOTE/GRUPO 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSERV**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CONSERTO DE PNEU DE AUTOMÓVEL	13552	SER	160	R$ 31,30	R$ 5.008,00
2	CONSERTO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	13552	SER	38	R$ 45,30	R$ 1.721,40
3	CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS	13552	SER	81	R$ 56,56	R$ 4.581,36
4	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	13552	SER	180	R$ 56,84	R$ 10.231,20
5	CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA E ETC)	13552	SER	220	R$ 241,66	R$ 53.165,20
6	MONTAGEM DE PNEU DE AUTOMÓVEL	13552	SER	230	R$ 27,03	R$ 6.216,90
7	MONTAGEM DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	13552	SER	86	R$ 42,17	R$ 3.626,62
8	MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS	13552	SER	120	R$ 51,67	R$ 6.200,40
9	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO	13552	SER	220	R$ 51,67	R$ 11.367,40
10	MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA E ETC)	13552	SER	220	R$ 218,69	R$ 48.111,80
11	SOCORRO – DISTÂNCIA PERCORRIDA	13552	KM	10.000	R$ 5,16	R$ 51.600,00
12	TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL	13552	SER	120	R$ 20,77	R$ 2.492,40
13	TROCA DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	13552	SER	56	R$ 39,56	R$ 2.215,36
14	TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS	13552	SER	81	R$ 46,87	R$ 3.796,47
15	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO	13552	SER	150	R$ 46,87	R$ 7.030,50
16	TROCA DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA E ETC)	13552	SER	220	R$ 163,78	R$ 36.031,60
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE ÔNIBUS	13552	SER	20	R$ 281,74	R$ 5.634,80
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO	13552	SER	60	R$ 283,83	R$ 17.029,80
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA E ETC)	13552	SER	40	R$ 861,11	R$ 34.444,40
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS	13552	SER	15	R$ 274,44	R$ 4.116,60
21	CONSERTO DE PNEU DE UTILITÁRIOS	13552	SER	120	R$ 39,56	R$ 4.747,20
22	MONTAGEM DE PNEU DE UTILITARIOS	13552	SER	120	R$ 36,43	R$ 4.371,60
23	TROCA DE PNEU DE UTILITÁRIOS	13552	SER	120	R$ 34,34	R$ 4.120,80
24	TIP TOP REC 110 AUTOMÓVEL	13552	UND.	50	R$ 32,25	R$ 1.612,50
25	TIP TOP V04 AUTOMÓVEL	13552	UND.	50	R$ 33,82	R$ 1.691,00
26	TIP TOP V02 AUTOMÓVEL	13552	UND.	50	R$ 31,21	R$ 1.560,50
27	TIP TOP VFP 08 AUTOMÓVEL	13552	UND.	50	R$ 32,25	R$ 1.612,50

28	TIP TOP RAC 14 CAMINHÃO	13552	UND.	100	R$ 40,60	R$ 4.060,00
29	TIP TOP VF06 MÁQUINA	13552	UND.	100	R$ 66,18	R$ 6.618,00
30	TIP TOP VF08 MÁQUINA	13552	UND.	100	R$ 76,10	R$ 7.610,00

VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL REGISTRADO À EMPRESA SIGNATÁRIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 352.626,31(trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

DATA: 26/05/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:211416CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANCETE DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SM SOCIAL AÇOES 6001 6002 E 6003

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA — Exercício de 2026

Período de: Janeiro a Abril

Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)

CONSOLIDADO

Parâmetros: Agrupar por: ¹: QA2; Consolidado: S; Tipo de Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: ES; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 4; Ação: [{"valor":"6001","descricao":"6001 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR"},{"valor":"6002","descricao":"6002 / PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM"},{"valor":"6003","descricao":"6003 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}] - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16

Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	**394.300,00**	**392.679,00**	**57.772,58**	**57.772,58**	**57.257,93**	**57.257,93**	**46.014,81**	**46.014,81**	**514,65**	**11.243,12**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	60.000,00	58.379,00	17.068,92	17.068,92	17.068,92	17.068,92	17.068,92	17.068,92	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.200,00	55.200,00	23.279,99	23.279,99	23.279,99	23.279,99	17.314,16	17.314,16	0,00	5.965,83
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	12.000,00	9.706,47	9.706,47	9.706,46	9.706,46	6.904,21	6.904,21	0,01	2.802,25
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	12.000,00	12.000,00	7.717,20	7.717,20	7.202,56	7.202,56	4.727,52	4.727,52	514,64	2.475,04
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE	**8.000,00**	**76.321,00**	**76.244,00**	**76.244,00**	**35.559,00**	**35.559,00**	**33.938,00**	**33.938,00**	**40.685,00**	**1.621,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	1.000,00	76.321,00	76.244,00	76.244,00	35.559,00	35.559,00	33.938,00	33.938,00	40.685,00	1.621,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**1.883.732,80**	**2.634.757,74**	**25.278,93**	**25.278,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.278,93**	**0,00**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	8.060,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	14.000,00	158.797,97	2.111,98	2.111,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111,98	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.858.732,80	1.881.899,75	23.166,95	23.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	23.166,95	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**2.286.032,80**	**3.103.757,74**	**159.295,51**	**159.295,51**	**92.816,93**	**92.816,93**	**79.952,81**	**79.952,81**	**66.478,58**	**12.864,12**

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:43912240

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de MAIO de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

FORNECEDOR: BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.142.995/0001-26, sediada na RUA MARIA DE LURDES TOMÉ BATISTA, Nº 39, VILA TOMÉ, ITAPERUÇU-PR, CEP 83.560-000, telefone n.º (41) 99649-6637, e-mail bonfimempreendimentos4@gmail.com, neste ato por seu representante legal, JOÃO CARLOS DE FRANÇA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 019.***.***-29.

Item	Especificação	Qtd	Und.	Valor Unitário	Valor Total
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90 PARA ENGRENAGENS APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS CLASSIFICAÇÃO API GL-5, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇAS E CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES EM GERAL. **EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS** Marca: DEITON	02	TBR	R$3.660,00	R$7.320,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISSO AW68 UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E CONVERSORES DE TORQUE APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DIN51524-2: 2006-09; **EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS** MARCA: DEITON	100	BD	R$215,00	R$21.500,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 140. UTILIZADO PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAIS, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5**; EMBALAGEM BALDE 20 LITROS** MARCA: DEITON	20	BD	R$385,00	R$7.700,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA MINERAL, SAE 30 UTILIZADO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS CATERPILAR, CLASSIFICAÇÃO CAT TO-4, CAT TO-4M, ALISSON C-4, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÕES E TREM DE FORÇA, ESPECIALMENTE TRANSMISSÕES POWER SHIFT, A MAIOR PARTE SOS COMPARTIMENTOS DE COMANDOS FINAIS E DE FREIO ARREFECIDOS. **EMBALAGEM DE 20 LITROS** MARCA: DEITON	20	BD	R$390,00	R$7.800,00
13	ÓLEO TRANSMISSÃO 10 W INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRAULICOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICAS E COMANDOS FINAIS DE MÁQUINAS ESPECIFICAÇÃO ALLISON C3 **EMBALAGEM BALDE 20 LITROS** MARCA DEITON	100	BD	R$370,00	R$37.000,00
14	SOLUPAN DESENGRAXANTE. **EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE** MARCA: RADAN	06	TBR	R$570,00	R$3.420,00
15	INTERCAP LIMPA ALUMINIO. **EMBALAGEM DE TAMBOR DE 200 LITROS PRODUTO DE BOA QUALIDADE** MARCA RADAM	06	TBR	R$900,00	R$5.400,00
24	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20 TEXA MATIC. ÓLEO FORMULADO COM	02	TBR	R$3.120,00	R$6.240,00

	BÁSICOS MINERAIS DE ALTA QUALIDADE E ADITIVOS ESPECÍFICOS PARA A LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MECÂNICAS E DIREÇÃO HIDRÁULICAS DE DIVERSOS FABRICANTES, TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS ANTIGOS OU QUAISQUER OUTRAS APLICAÇÕES QUANDO REQUERIDO UM ÓLEO TIPO A SUFIXO A (TASA), **EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS.** MARCA: DEITON				

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 96.380,00 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

FORNECEDOR: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.560.442/0001-23, sediada na RUA ANGELO ZULIAN SOBRINHO, Nº 1411, SÃO CAETANO, CAXIAS DO SUL - RS, CEP 95.095-020, telefone n.º (54) 3220-1700, e-mail licita@superfiltroscx.com.br, neste ato por seu representante legal, DANIEL FRANCISCO PRIMIERI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 929.***.***-15.

Item	Especificação	Qtd	Und.	Valor Unitário	Valor Total
05	FLUIDO PARA RADIADOR TIPO SINTÉTICO, UTILIZADO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL (MOTOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES, ETC.) CLASSIFICAÇÃO SAE J1034, MB325.0 (DBL7700.20) ASTM D 3306 E D-4340, NBR 13705, TIPO A, CARACTERÍSTICA: FLUIDO SINTÉTICO A BASE DE ETILENOGLICOL, **EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES (FRASCOS DE 01 LITRO)** MARCA: DEITON LUCHETI	20	CX	R$187,06	R$3.741,20
19	GRAXA A BASE DE ÓLEO MINERAL E SABÃO DE LITIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, COR AZUL É INSOLÚVEL EM ÁGUA E OPERA EM DIVERSAS FAIXAS DE TEMPERATURA. INDICADA PARA A LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS PIVOS E CARDAM. **EMBALAGEM BALDE DE 10 KG** MARCA: KARTER	05	BD	R$308,95	R$1.544,75
21	ÓLEO SINTÉTICO 0W20 PARA VEÍCULOS COM MOTORES COM MOTORES 4 TEMPOS GASOLINA, FLEX E ÁLCOOL ATENDE AS ESPECIFICAÇÃOES API SP DEXOS 1GEN 3 GMW18144 **EMBALAGEM DE 01 LITRO** MARCA: DEITON LUCHETI	20	LITRO	R$29,82	R$596,40
23	ÓLEO 2 TEMPO API/TC LUBRIFICANTE MINERAL DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES DOIS TEMPOS USADO EM MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS A GASOLINA, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CASTROL. **EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS** MARCA: DEITON LUCHETI	20	BD	R$1.152,00	R$23.040,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 28.922,35 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

FORNECEDOR: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.649.395/0001-65, sediada na RUA SERGIPE, Nº 3993, VILA PAULISTA, CATANDUVA-SP, CEP 15.803-160, telefone n.º (17) 3525-1768, e-mail jmarangoni@jmarangoni.com.br, neste ato por seu representante legal, DAIANE GENTILE MARANGONI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 324.***.***-88.

Item	Especificação	Qtd	Und.	Valor Unitário	Valor Total
04	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 UTILIZADO EM FREIOS A DISCO O UTAMBOR, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS CLASSIFICAÇÃO SAE J 1703, FMVSS-116 DOT 3, E ABNT NBR 9292 TIPO 3 FLUIDO SINTÉTICO ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DOT 3, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS. **CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500 ML)** MARCA: RADNAQ	03	CX	R$600,00	R$1.800,00
18	FLUIDO DE FREIO DOT 4 DESTINADO PARA USO EM TODOS OS SISTEMAS HIDRÁULICOS DE FREIO, QUE RECOMENDAM O USO DE UM PRODUTO	03	CX	R$626,98	R$1.880,94

	QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO DOT 4. ESPECIFICAÇÕES NBR-9292 TIPO 4, SAE-J 1703 FMVSS Nº 116 DOT 4. **EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500ML)** MARCA: RADNAQ				

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.680,94 (três mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

FORNECEDOR: MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.636.768/0001-57, sediada na RUA PAULINO DE SIQUEIRA CORTES, Nº 1354, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, CEP 83.030-730, telefone n.º (41) 3383-9667, e-mail edsonbassia@gmail.com, neste ato por seu representante legal, EDSON ADAUTO BASSI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 544.***.***-87.

Item	Especificação	Qtd	Und.	Valor Unitário	Valor Total
03	ESTOPA DE FIO COLORIDA DESFIADA UTILIZADA PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM **DE 25 KG** MARCA: RV	07	PCT	R$158,00	R$1.106,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.106,00 (mil, cento e seis reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

FORNECEDOR: MARIA DE S.J AOKI AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.999.659/0001-24, sediada na AVENIDA ARICANDUVA, Nº 2605, VILA ARICANDUVA, SÃO PAULO-SP, CEP 03.527-000, telefone n.º (11) 2289-2808, e-mail lojaaoki2@gmail.com, neste ato por seu representante legal, MARIA DE SAM JOSE AOKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 033.***.**-29.

Item	Especificação	Qtd	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE NÃO INFLÁMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA) **EMBALAGEM /BALDE 20 LITROS** MARCA: QUIMISCICLE	450	BD	R$75,50	R$33.975,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 33.975,00 (trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

FORNECEDOR: NEOMARKET AGROBUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 60.492.418/0001-95, sediada na RUA CAPITÃO ARISTÓTELES MOREIRA, Nº 03, CASA 7, TINDIQUERA, ARAUCÁRIA-PR, CEP 83.708-100, telefone n.º (41) 99568-7068, e-mail adm@neomarketlub.com, neste ato por seu representante legal, RIAN LEONARDO DE LIMA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 106.***.***-88.

Item	Especificação	Qtd	Und.	Valor Unitário	Valor Total
02	DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, UTILIZADO PARA AFROUXAR PEÇAS OXIDADEAS, ROSCAS, PARAFUSOS, ETC DEVE CONTER BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO TER PROPRIEDADE DE REMOVER CORROSÕES E FERRUGEM; LIBERA PEÇAS PINTADA SE COLADAS **CAIXA COM 12 UNIDADES (SPRAY/FRASCO DE 300 ML)** MARCA: BR BRASIL	04	CX	R$70,58	R$282,32

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 282,32 (duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

FORNECEDOR: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.846.202/0001-10, sediada na AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 820, CENTRO, ALTONIA-PR, CEP 87.550-000, telefone n.º (44) 3621-1472, e-mail licitacao.noroeste@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ANDRE LUIZ ALPINO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 749.***.***-49.

Item	Especificação	Qtd	Und.	Valor Unitário	Valor Total
06	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO UTILIZADA EM PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO NLGI2, DEVENDO APRESENTAR BOA ADESIVIDADE A PEÇAS LUBRIFICADASD E ELEVADA RESISTÊNCIA A LAVAGEM POR ÁGUA PRODUTO DE BOA QUALIDADE**. EMBALAGEM TAMBOR 170 KG** MARCA: TEXSA	04	TBR	R$2.135,00	R$8.540,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTORES A DIESEL APLICAÇÃO EM CAMINHÕES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3 VOLVO VDS 3 CUMMINS CES 20078, CATERPILLAR ECF-1 a e ECF-2 E GLOBAL DHD-1 **EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS** MARCA: TEXSA	20	TBR	R$2.950,00	R$59.000,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30, MOTORES GASOLINA/ETANOL UTILIZAÇÃO EM MOTORES 04 TEMPOS FLEX (GASOLINA/ETANOL) E OUTROS. APLICAÇÃO EM VEÍCULOS EM GERAL, CLASSIFICAÇÃO API SN/RC, ILSAC GF-5, LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA VEÍCULOS MODERNOS. **EMBALAGEM: 01 LITRO** MARCA: TEXSA	500	LITRO	R$ 22,90	R$11.450,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 78.990.00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8C89A9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (PR) PREFEITURA

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2026		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA				
JANEIRO A ABRIL 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	33.130.182,87	37.802.086,15	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	33.130.182,87	37.802.086,15	0,00	0,00

Empréstimos	41.732,96	667.612,24	0,00	0,00
Internos	41.732,96	667.612,24	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	26.454.214,59	30.638.592,89	0,00	0,00
Internos	26.454.214,59	30.638.592,89	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.634.235,32	6.495.881,02	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.634.235,32	6.495.881,02	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.475.634,98	13.749.261,76	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	17.475.634,96	13.749.261,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.629.658,68	21.707.557,19	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.867.177,01	6.687.320,31	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.286.846,71	1.270.975,14	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	15.654.547,89	24.052.824,39	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.768.246,42	132.547.931,04	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	127.768.246,42	130.047.931,04	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25.93%	29.07%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12.25%	18.5%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	153.321.895,70	156.057.517,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	137.989.706,13	140.451.765,52	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	6.634.913,97	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.621.669,07	2.055.076,87	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 16:49:03.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:4DC85DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	128.805.252,12	132.549.972,54	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.000.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	127.805.252,12	130.049.972,54	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	28.117.155,47	28.610.993,96	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	25.305.439,92	25.749.894,56	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 17:13:35.				
Nota(s) Explicativa(s):				

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:15665D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	Exercício de 2026			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	128.805.252,12	132.549.972,54	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.000.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	127.805.252,12	130.049.972,54	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	28.117.155,47	28.610.993,96	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	25.305.439,92	25.749.894,56	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 17:13:35.				
Nota(s) Explicativa(s):				

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:BAE84703

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.750.000,00	1.750.000,00
Interna	1.750.000,00	1.750.000,00
Empréstimos	1.750.000,00	1.750.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.750.000,00	1.750.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	132.547.931,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	130.047.931,04	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.750.000,00	1,35 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.807.668,97	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	18.726.902,07	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.103.355,17	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 16:51:49.		
Nota(s) Explicativa(s):		
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:D83B8EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - PODER EXECUTIVO (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR - PODER EXECUTIVO	Exercício de 2026	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	132.549.972,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	130.049.972,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.988.896,20	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	69.740.151,40	54,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	69.654.003,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	66.171.303,75	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	62.688.603,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	23.738.102,45	18,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	156.059.967,05	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.610.993,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	1.750.000,00	1,35
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.807.995,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.103.498,08	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

Valor Total[1]	34.228.030,71	-22.533.687,39
Valor Total[2]	64.231,51	40.891.136,10
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 17:02:51.		
Nota(s) Explicativa(s):		

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:8CB4E06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS. CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	16.800.000,00	7.742.316,22
Receita de Contribuições dos Segurados	5.552.000,00	1.687.304,45
Ativo	5.502.000,00	1.631.208,70
Inativo	25.000,00	35.964,40
Pensionista	25.000,00	20.131,35
Receita de Contribuições Patronais	7.607.000,00	2.704.217,69
Ativo	7.607.000,00	2.704.217,69
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.491.000,00	2.192.645,90
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.491.000,00	2.192.645,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.150.000,00	1.158.148,18
Compensação Financeira entre os regimes	150.000,00	845.098,45
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.000.000,00	311.008,23
Demais Receitas Correntes	0,00	2.041,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.800.000,00	7.431.307,99

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)**
Beneficios	3.346.105,33	3.346.105,33	3.346.105,33	3.346.105,33
Aposentadorias	2.687.197,14	2.687.197,14	2.687.197,14	2.687.197,14
Pensões por Morte	658.908,19	658.908,19	658.908,19	658.908,19
Outras Despesas Previdenciárias	8.953.894,67	45.000,00	17.420,65	11.084,75
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.953.894,67	45.000,00	17.420,65	11.084,75
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.300.000,00	3.391.105,33	3.363.525,98	3.357.190,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	2.500.000,00	4.040.202,66	4.067.782,01	4.074.117,91

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.631.208,70
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	19.043.456,82
Outros Bens e Direitos	172.987.130,61

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)**
Receitas Correntes	1.500.000,00	123.353,86
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.500.000,00	123.353,86

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.450.000,00	338.396,97	301.744,81	293.390,45
Pessoal e Encargos Sociais	1.020.000,00	256.825,88	256.825,88	254.193,74
Demais Despesas Correntes	430.000,00	81.571,09	44.918,93	39.196,71
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.500.000,00	338.396,97	301.744,81	293.390,45
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	-215.043,11	-178.390,95	-170.036,59
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	760.972,18			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 15:46:54.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mandirituba, 25/05/2026		
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:1258ACEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (PR) ENTIDADE PREFEITURA

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	138.085.391,07	45.854.830,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.087.460,00	5.529.366,39
IPTU	1.205.446,00	427.042,95
ISS	7.180.389,00	1.804.448,68
ITBI	57.872,00	189.593,43
IRRF	6.069.399,00	1.930.070,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.574.354,00	1.178.210,70
Contribuições	2.319.387,00	1.031.758,03
Receita Patrimonial	1.818.493,00	868.988,62
Aplicações Financeiras (II)	1.810.412,00	828.736,25
Outras Receitas Patrimoniais	8.081,00	40.252,37
Transferências Correntes	115.247.867,07	37.780.116,89
Cota-Parte FPM	44.756.880,00	12.949.670,67
Cota-Parte ICMS	24.595.084,00	8.101.098,79
Cota-Parte IPVA	5.279.712,00	3.139.281,88
Cota-Parte ITR	80.074,00	5.149,35
Cota-Parte do IPI - Municípios	322.827,00	110.231,95
Transferências do FUNDEB	27.896.152,00	8.438.582,64
Outras Transferências Correntes	12.317.138,07	5.036.101,61
Demais Receitas Correntes	1.612.184,00	644.600,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.612.184,00	644.600,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	136.274.979,07	45.026.093,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.335.277,60	2.401.735,54
Operações de Crédito (VIII)	14.000.000,00	1.750.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	900.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	900.000,00	0,00

Transferências de Capital	19.435.277,60	638.505,76
Convênios	17.576.544,80	445.172,43
Outras Transferências de Capital	1.858.732,80	193.333,33
Outras Receitas de Capital	0,00	13.229,78
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	13.229,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.335.277,60	651.735,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	156.610.256,67	45.677.829,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	156.610.256,67	45.677.829,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	133.440.338,66	64.643.653,56	41.916.124,02	37.019.732,43	1.823.532,32	1.926.116,41	1.808.139,36
Pessoal e Encargos Sociais	71.016.984,89	24.339.258,51	23.306.865,04	22.025.264,11	674.097,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.737.972,98	5.626.000,00	1.396.478,63	1.396.478,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.685.380,79	34.678.395,05	17.212.780,35	13.597.989,69	1.149.435,32	1.926.116,41	1.808.139,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	127.702.365,68	59.017.653,56	40.519.645,39	35.623.253,80	1.823.532,32	1.926.116,41	1.808.139,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	89.244.637,40	16.446.887,93	4.946.386,76	3.936.295,76	76.071,82	1.611.507,86	1.611.507,86
Investimentos	82.356.624,40	10.162.189,41	2.779.768,67	1.769.677,67	76.071,82	1.611.507,86	1.611.507,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.888.013,00	6.284.698,52	2.166.618,09	2.166.618,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	82.356.624,40	10.162.189,41	2.779.768,67	1.769.677,67	76.071,82	1.611.507,86	1.611.507,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	210.168.990,08	69.179.842,97	43.299.414,06	37.392.931,47	1.899.604,14	3.537.624,27	3.419.647,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	210.168.990,08	69.179.842,97	43.299.414,06	37.392.931,47	1.899.604,14	3.537.624,27	3.419.647,22
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					2.965.646,64		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					2.965.646,64		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.374.014,02
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	828.736,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	6.485.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.690.617,11

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Abril 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.130.182,87	37.802.086,15
DEDUÇÕES (XL)	17.475.634,98	13.750.716,78
Disponibilidade de Caixa	17.475.634,96	13.750.716,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.629.658,68	21.709.012,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.867.177,01	6.687.320,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.286.846,71	1.270.975,14
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.654.547,89	24.051.369,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-8.396.821,48**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.642.608,33	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2026	

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.820.143,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-4.576.678,18	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.079.585,57	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.336.303,38	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.336.303,38	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 15:04:55.		
Nota(s) Explicativa(s):		
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:D4C5B1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.513.106,00	4.351.155,69
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.205.446,00	427.042,95
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	57.872,00	189.593,43
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.180.389,00	1.804.448,68
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.069.399,00	1.930.070,63
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.288.577,00	30.381.797,93
2.1 - Cota-Parte FPM	49.324.080,00	16.187.088,16
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.540.929,00	16.187.088,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.783.151,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.709.084,00	10.126.373,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	363.227,00	137.797,38
2.4 - Cota-Parte ITR	93.474,00	6.436,63
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.798.712,00	3.924.102,34
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**97.801.683,00**	**34.732.953,62**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**14.501.085,20**	**6.076.359,59**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.949.335,55**	**2.606.878,82**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	28.982.399,20	8.457.207,45
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.982.399,20	8.388.225,57
6.1.1 - Principal	27.896.152,00	8.369.600,76
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.086.247,20	18.624,81
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	68.981,88
6.2.1 - Principal	0,00	68.981,88
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	13.395.066,80	2.293.241,17
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	593.253,08	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	593.253,08	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.050.460,53**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.089.948,67	10.166.668,57	8.502.341,54	8.312.065,09

10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.139.411,88	7.813.838,88	7.813.838,88	7.673.792,10
10.1.1 - Educação Infantil	6.490.911,88	3.031.510,38	3.031.510,38	3.031.510,38
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.648.500,00	4.782.328,50	4.782.328,50	4.642.281,72
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	8.950.536,79	2.352.829,69	688.502,66	638.272,99
10.2.1 - Educação Infantil	3.011.017,59	985.815,63	200.055,63	200.055,63
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.338.000,00	764.258,02	337.758,02	337.758,02
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.601.519,20	602.756,04	150.689,01	100.459,34
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.158.508,57	8.502.341,54	8.312.065,09	1.701.301,12
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.158.508,57	8.502.341,54	8.312.065,09	1.770.283,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.813.838,88	7.813.838,88	7.673.792,10	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.920.045,22	7.813.838,88	7.813.838,88	92,39
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	845.720,75	-45.134,09	-45.134,09	0,00	-0,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.372.415,21	593.253,08	8.160,00	0,00	585.093,08	593.252,79
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.322.076,30	593.252,79	0,00	0,00	593.252,79	593.252,79
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	50.338,91	0,29	8.160,00	0,00	-8.159,71	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.368.666,48	8.171.012,32	4.439.086,77	3.456.856,98
20.1 - Educação Infantil	7.406.575,34	2.577.254,19	1.320.019,25	994.756,63
20.2 - Ensino Fundamental	9.949.341,14	5.591.758,13	3.119.067,52	2.462.100,35
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	7.250,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	5.500,00	2.000,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.844.345,95	17.724.764,85	12.790.739,30	11.668.462,73
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	16.908.504,81	6.586.420,20	4.551.585,26	4.226.322,64
21.1.1 - Creche	--	--	--	--

21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	27.935.841,14	11.138.344,65	8.239.154,04	7.442.140,09

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	4.439.086,77
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.076.359,59
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	593.252,79
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	15.087,77
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.907.105,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.683.238,41	9.907.105,80	28,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	719.568,04	4.837,99	523.847,83	15.087,77	180.632,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	180.042,05	-25.845,38	86.887,27	0,00	93.154,78
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	534.174,84	30.683,37	436.960,56	15.087,77	82.126,51
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.351,15	0,00	0,00	0,00	5.351,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.226.322,87	1.468.578,26
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.800.000,00	738.143,95
31.1.1 - Salário-Educação	1.800.000,00	732.310,01
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	602,38
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	5.231,56
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.053.778,07	720.464,36
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	352,47
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.372.544,80	9.617,48

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.837.322,87	1.659.551,95	1.298.686,18	1.162.245,89
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.763.564,80	332.454,46	332.454,46	330.891,46
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.062.758,07	1.317.097,49	966.231,72	831.354,43
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	11.000,00	10.000,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**57.295.938,02**	**20.129.035,62**	**14.365.248,95**	**13.056.302,42**
33.1 - Despesas Correntes	50.229.725,63	20.115.775,62	14.365.248,95	13.056.302,42
33.1.1 - Pessoal Ativo	34.204.938,97	10.086.446,30	10.086.446,30	9.478.889,95
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	614.849,36	602.756,04	150.689,01	100.459,34
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	15.409.937,30	9.426.573,28	4.128.113,64	3.476.953,13
33.2 - Despesas de Capital	7.066.212,39	13.260,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	7.066.212,39	13.260,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	735.102,71	285.440,52
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE (orçamentário)	8.457.207,45	732.310,01
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O QUADRIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.749.025,65	470.290,52
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O QUADRIMESTRE	443.284,51	547.460,01
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,38
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	443.284,51	547.459,63

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 15:08:40.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C7682C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 09 -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	14.000.000,00	1.750.000,00	12.250.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	89.244.637,40	16.446.887,93	72.797.749,47
Investimentos	82.356.624,40	10.162.189,41	72.194.434,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.888.013,00	6.284.698,52	603.314,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	89.244.637,40	16.446.887,93	72.797.749,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	75.244.637,40	14.696.887,93	60.547.749,47
Mandirituba, 25/05/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 15:11:15.			
Nota(s) Explicativa(s):			

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:FB680BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA							Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	900.000,00			11.709,04			888.290,96
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	900.000,00			0,00			900.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			11.709,04			-11.709,04
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.200.000,00	40.950,00	0,00	0,00	11.736,00	11.736,00	1.159.050,00
Despesas de Capital	1.200.000,00	40.950,00	0,00	0,00	11.736,00	11.736,00	1.159.050,00
Investimentos	1.200.000,00	40.950,00	0,00	0,00	11.736,00	11.736,00	1.159.050,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**			2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	199.361,84			-26,96			199.334,88
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 15:13:39.							
Nota(s) Explicativa(s):							
FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*					
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador					

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:669C0B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO(PR) CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	172.420.668,67
Previsão Atualizada	172.420.668,67
Receitas Realizadas	48.256.565,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.336.303,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	166.760.668,67
Dotação Atualizada	222.794.976,06
Despesas Empenhadas	81.090.541,49
Despesas Liquidadas	46.862.510,78
Despesas Pagas	40.956.028,19
Superávit Orçamentário	1.394.054,94
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	81.090.541,49
Despesas Liquidadas	46.862.510,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	132.547.931,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	130.047.931,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.986.854,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.374.014,02	2.965.646,64	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.642.608,33	-8.398.276,50	230,56

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.867.177,02	304.712,20	1.899.604,14	662.860,68
Poder Executivo	2.867.177,02	304.712,20	1.899.604,14	662.860,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.623.093,44	28.967,93	3.419.647,22	2.174.478,29
Poder Executivo	5.623.093,44	28.967,93	3.419.647,22	2.174.478,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.490.270,46	333.680,13	5.319.251,36	2.837.338,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.907.105,80	25%	28,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.813.838,88	70%	92,39
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	1.750.000,00	12.250.000,00
Despesa de Capital Líquida	16.446.887,93	72.797.749,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	16.990.453,01	22.333.375,76	22.927.622,25	7.493.199,77
Despesas Previdenciárias	10.123.685,73	17.183.316,47	22.463.631,02	16.865.513,23
Resultado Previdenciário	6.866.767,28	5.150.059,29	463.991,23	-9.372.313,46

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	11.709,04		888.290,96	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	40.950,00		1.159.050,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.934.355,27	15%		19,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 15:27:31.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mandirituba, 25/05/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:CBD6F73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04-2026

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa N° 4/2026

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4381/2026 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Dispensa n° 4/2026 referente à **Aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Cadeira secretária giratória com as seguintes especificações: ASSENTO: -Compensado multilaminado 13mm de espessura; -Espuma injetada anatomicamente com 50mm de espessura média e densidade de 45 à 50 kg/m³; -Carenagem do assento injetada em polipropileno; -Revestimento em couro ecológico. ENCOSTO: -Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência; -Espuma laminada anatomicamente com 40mm de espessura média e densidade de 28kg/m³; -Carenagem do encosto injetada em polipropileno; -Revestimento em couro ecológico. BRAÇOS: -Apoio de braços em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, regulagem de altura com botão, totalizando 07 posições e 85mm de curso. Chapa para fixação no assento com 02 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos. BASE: -Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta, apoiada sobre 05 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares; -Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás; -Telescópico injetado em polipropileno	TEKCAD	100 GIR BK C/B-R	UN	24,00	389,00	9.336,00

		texturizado, dividido em 03 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. MECANISMO: -Mecanismo tipo Back System com Sistema Reclinador do Encosto-SRE de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo tendo 3º de inclinação e 02 furações para fixação de assento com distância entre centros de 125x125mm e 160x200mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 80mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno injetado copolímero. Inclinação do encosto acionado por alavanca (regulagens ergonômicas necessárias para permitir longas jornadas de trabalho com melhor postura e menor desgaste físico com regulagem de inclinação do encosto), obtendo infinitas posições. Possui molas para o retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. ACABAMENTO: -Componentes metálicos internos do mecanismo preparados através de processo de zincagem; -Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 mícrons e cura em estufa à 200ºC, na cor preto liso semi-brilho W-Eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência a acabamento da pintura. Medidas: Assento: 460mm larg X 420mm prof X 50mm esp; Encosto: 350mm alt X 410mm larg X 40mm esp"						
2	1	Cadeira costureira giratória com as seguintes especificações: ASSENTO: -Compensado multilaminado 12mm de espessura; -Espuma injetada anatomicamente com 45mm de espessura média e densidade de 45 à 50 kg/m³; -Acabamento nas bordas com perfil de PVC; -Revestimento em tecido polipropileno na cor preta; ENCOSTO: -Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência; -Espuma injetada anatomicamente com 40mm de espessura média e densidade de 45 à 50 kg/m³; -Carenagem do encosto injetada em polipropileno copolímero; -Revestimento em tecido polipropileno na cor preta. BASE: -Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes de aço, sendo uma haste menor para encaixar na máquina de costura, com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, apoiada sobre 05 sapatas injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência; -Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, regulagem feita por alavanca; -Telescópico injetado em polipropileno texturizado, dividido em 03 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. MECANISMO: -Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SRE), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo tendo 3° de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 28° de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. ACABAMENTO: -Componentes metálicos internos do mecanismo preparados através de processo de zincagem; -Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 mícrons e cura em estufa à 200ºC, na cor preto liso semi-brilho W-Eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência a acabamento da pintura. Medidas: Assento: 440mm larg X 395mm prof X 45mm esp Encosto: 270mm alt X 365mm larg X 40mm esp	TEKCAD	100 GIR BK C/B-R COSTUREIRA	UN	14	329,00	4.606,00
TOTAL								13.942,00

Estando em conformidade com o Dispensa 4/2026 datada de 19/05/2026. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/05/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:2E5F8007

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17-2026

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico N° 17/2026

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4380/2026 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N° 17/2026** referente à **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras para suprir as necessidades de todas Secretarias Municipais de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

JOAO SQUENA COM MADEIRAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORRO DE PINUS	M2	100,00	51,00	5.100,00
2	1	TÁBUA 25 CM X 3 METROS PINUS	UN	400,00	63,00	25.200,00
3	1	TÁBUA 20 CM X 3 METROS PINUS	UN	400,00	39,50	15.800,00
4	1	TÁBUA 30 CM X 3 METROS PINUS	UN	400,00	82,80	33.120,00
5	1	RODAPÉ MADEIRA DUPLO 3M	UN	200,00	49,00	9.800,00
6	1	RIPÃO DE MADEIRA 5X2,5 CM 3M	UN	200,00	19,00	3.800,00
7	1	RIPÃO PARA BRASILIT 5X5 CM 3M	UN	300,00	19,66	5.898,00
8	1	PAU 5X10 3M PINOS	UN	100,00	40,00	4.000,00
9	1	PAU 5X12 3M PINOS	UN	100,00	52,00	5.200,00
10	1	PAU 5X15 3M PINOS	UN	100,00	57,00	5.700,00
11	1	PAU 5X5 3M PINOS	UN	200,00	20,50	4.100,00
TOTAL						117.718,00

Estando em conformidade com a ata de seção de **Pregão Eletrônico N° 17/2026** datada de 25/05/2026. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/05/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:281CB3C9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0135/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0135/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0135/2026**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO	**MATR.**	**1012222**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO					**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**	**TIPO DE TRANSPORTE**	COROLLA CROSS
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	TBU-9F02

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
25/05/2026	26/05/2026	CURITIBA	PR	PARA ; VISITA Á ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ E GABINETES DOS DEPUTADOS E PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA E PARTICIPAR DE ENTREGA DE ÔNIBUS .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 25 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:A630FE97

INTERIOR
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0137/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0137/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0137/2026**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ALTAIR PANZERA	**MATR.**	**1451**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DO INTERIOR	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO INTERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO					**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**	**TIPO DE TRANSPORTE**	COROLLA CROSS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

					TBU-9F02

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
25/05/2026	26/05/2026	CURITIBA	PR	PARA ; VISITA Á ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ E GABINETES DOS DEPUTADOS E PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA E PARTICIPAR DE ENTREGA DE ÔNIBUS .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 25 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:33572FF4

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0136/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0136/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0136/2026
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS		MATR.	1012240
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DO PLANEJAMENTO	LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO	TIPO DE TRANSPORTE	COROLLA CROSS
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	TBU-9F02

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
25/05/2026	26/05/2026	CURITIBA	PR	PARA ; VISITA Á ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ E GABINETES DOS DEPUTADOS E PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA E PARTICIPAR DE ENTREGA DE ÔNIBUS .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 25 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:4F06757E

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0140/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0140/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0140/2026**
LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA		**MATR.**	**1012214**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**	**TIPO DE TRANSPORTE**	COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
21/05/2026	21/05/2026	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE CASCAVEL/PR ;			
ILVO JOSÉ KOCH (DIA 21/05/2026) .			

Manfrinópolis – PR,25 de maio de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:D37E4103

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0141/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0141/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0141/2026**
LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA		**MATR.**	**1012214**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		COROLLA FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521 SDU-9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
23/05/2026	26/05/2026	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES CURITIBA/PR ;			
THAIS DE ALMEIDA (DIA 23/05/2026) .			
DOMINGOS CABONERA (DIA 26/05/2026) .			

Manfrinópolis – PR,25 de maio de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:859FCE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2424/26

LEI Nº 2424/2026

SÚMULA: Institui normas para inscrição, controle, cobrança administrativa, protesto extrajudicial e cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, estabelece valores mínimos para protesto e ajuizamento de execução fiscal e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Municipio de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui, no âmbito do Município de Marilena, normas para inscrição, controle, cobrança administrativa, protesto extrajudicial e cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, publicidade, segurança jurídica e recuperação responsável do crédito público.

§ 1º - As disposições desta Lei aplicam-se aos créditos tributários e não tributários de titularidade do Município, suas autarquias e fundos municipais, no que couber, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade, inexigibilidade, prescrição, decadência, decisão administrativa ou judicial impeditiva da cobrança.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se crédito municipal todo valor exigível em favor do Município, de natureza tributária ou não tributária, decorrente de tributos, preços públicos, multas, indenizações, ressarcimentos, restituições, penalidades administrativas, contratos, decisões administrativas, decisões dos Tribunais de Contas ou de qualquer outra origem legalmente admitida.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - dívida ativa: o crédito municipal regularmente inscrito em cadastro próprio, após sua constituição definitiva e decurso do prazo legal ou regulamentar para pagamento;

II - Certidão de Dívida Ativa - CDA: o título executivo extrajudicial representativo do crédito inscrito em dívida ativa, emitido com os requisitos legais;

III - cobrança administrativa: o conjunto de providências internas e externas destinadas à recuperação do crédito municipal sem ajuizamento imediato da execução fiscal;

IV - notificação extrajudicial prévia: a comunicação dirigida ao devedor, responsável ou corresponsável, após a inscrição em dívida ativa, para pagamento integral, parcelamento ou regularização do débito no prazo definido nesta Lei;

V - protesto extrajudicial: o ato praticado perante Tabelionato de Protesto competente, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, com base na Certidão de Dívida Ativa;

VI - valor consolidado: o somatório dos créditos municipais pendentes em nome do mesmo sujeito passivo, por CPF, CNPJ, inscrição imobiliária, cadastro mobiliário, inscrição municipal ou outro cadastro equivalente, devidamente atualizado com multa, juros, correção monetária e demais acréscimos legais;

VII - UFM: Unidade Fiscal do Município, ou outro índice municipal que venha a substituí-la;

VIII - honorários advocatícios: verba devida em razão da atuação jurídica na cobrança administrativa, extrajudicial ou judicial de créditos municipais, quando prevista na legislação municipal ou fixada judicialmente, pertencente aos Advogados/Procuradores do Município de provimento efetivo, na forma da lei específica.

Art. 3º. A cobrança dos créditos municipais observará, preferencialmente, a seguinte ordem de atuação:

I - constituição regular do crédito, na forma da legislação aplicável;

II - inscrição em dívida ativa, após a constituição definitiva e o não pagamento no prazo próprio;

III - controle de legalidade pela Procuradoria Jurídica do Município, na forma desta Lei;

IV - notificação extrajudicial prévia do devedor, responsável ou corresponsável;

V - tentativa de pagamento integral, parcelamento, acordo ou outra forma legal de regularização;

VI - protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, quando cabível;

VII - ajuizamento de execução fiscal ou adoção de outra medida judicial adequada, quando frustradas as medidas anteriores ou quando houver justificativa de interesse público.

Parágrafo único. A ordem prevista neste artigo poderá ser excepcionada mediante justificativa expressa da autoridade competente, especialmente em caso de risco de prescrição, urgência, localização de bens, necessidade de medida judicial imediata, inadequação do protesto, decisão judicial ou motivo de eficiência administrativa.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO, DO CONTROLE E DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Art. 4º. Vencido o prazo para pagamento e constituído definitivamente o crédito, o setor competente deverá promover sua apuração, atualização e inscrição em dívida ativa, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão da exigibilidade, revisão administrativa, pagamento, parcelamento vigente ou inexigibilidade.

§ 1º - A inscrição em dívida ativa deverá ser precedida da conferência dos dados mínimos necessários à identificação do crédito, do sujeito passivo, do endereço disponível, da origem do débito, do fundamento legal, do exercício ou período de referência, do valor originário, dos acréscimos legais e da forma de atualização.

§ 2º - A eventual ausência, inconsistência ou desatualização de dados cadastrais não impedirá a adoção de medidas de cobrança, devendo o setor competente promover, sempre que possível, a atualização cadastral e o registro das diligências realizadas.

§ 3º - Tratando-se de IPTU e taxas vinculadas ao imóvel, o envio do carnê, guia, aviso de lançamento ou documento equivalente ao endereço constante do cadastro municipal será considerado meio regular de ciência do lançamento, sem prejuízo de outros meios admitidos em lei.

Art. 5º. A Certidão de Dívida Ativa deverá conter os requisitos previstos no Código Tributário Nacional, na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, na legislação municipal e demais normas aplicáveis, constituindo título executivo extrajudicial para fins de cobrança judicial e protesto extrajudicial.

§ 1º - A CDA poderá ser emitida individualmente ou de forma agrupada, por exercício, cadastro, natureza do crédito, CPF, CNPJ, inscrição imobiliária, inscrição municipal ou outro critério administrativo adequado, desde que preservada a identificação do crédito e do sujeito passivo.

§ 2º - A nulidade de uma inscrição ou de determinado crédito não prejudicará os demais créditos regularmente constituídos, quando possível sua individualização.

Art. 6º. O setor de Dívida Ativa manterá controle atualizado dos créditos inscritos, notificados, parcelados, protestados, ajuizados, suspensos, cancelados, quitados ou baixados, com registro das datas, valores, responsáveis e providências adotadas.

Parágrafo único. Sempre que possível, as informações relativas à cobrança deverão ser registradas no sistema tributário ou em processo administrativo próprio, permitindo a rastreabilidade das medidas adotadas.

Art. 7º. Após a inscrição do crédito em dívida ativa e antes da expedição da notificação extrajudicial prévia, do encaminhamento a protesto ou do ajuizamento da execução fiscal, será realizado controle de legalidade pela tributação com a devida orientação da Procuradoria Jurídica do Município, destinado à verificação da regularidade formal e material mínima da cobrança.

§ 1º. O controle de legalidade poderá abranger, entre outros aspectos, a regularidade da inscrição em dívida ativa, a identificação do sujeito passivo, a natureza do crédito, a prescrição, a decadência, a existência de suspensão da exigibilidade, pagamento, parcelamento, duplicidade, decisão administrativa ou judicial impeditiva e demais vícios que possam comprometer a cobrança.

§ 2º. O controle de legalidade poderá ser realizado de forma individual, por lote, por amostragem, por classe de créditos, por valor, por exercício, por natureza da dívida ou por outro critério técnico definido pela Procuradoria Jurídica, observadas a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a capacidade operacional do Município.

§ 3º. A Procuradoria Jurídica poderá editar regulamento próprio, checklist, orientação técnica ou ato interno para disciplinar os critérios, documentos mínimos, fluxos, prazos e forma de realização do controle de legalidade previsto neste artigo, cabendo ao setor de tributação o cumprimento do estabelecido.

§ 4º. Identificada irregularidade sanável, o procedimento retornará para correção, complementação de informações, atualização cadastral ou adoção das providências necessárias.

§ 5º. Identificada irregularidade insanável, prescrição, decadência, inexigibilidade manifesta ou outro impedimento legal à cobrança, o setor de tributação cumprirá a o contido em regulamentação ou, na fata desta destinará à Procuradoria Jurídica, cabendo a esta emitir orientação ou manifestação fundamentada, indicando a providência administrativa cabível.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, ao Departamento de Tributação, ao Setor de Dívida Ativa ou ao órgão municipal equivalente, conforme a organização administrativa vigente:

I - apurar, atualizar, controlar e inscrever os créditos municipais em dívida ativa;

II - emitir as Certidões de Dívida Ativa e demais documentos necessários à cobrança;

III - promover a notificação extrajudicial prévia dos devedores, responsáveis e corresponsáveis;

IV - manter controle dos créditos notificados, pagos, parcelados, protestados, ajuizados, suspensos, cancelados ou baixados;

V - providenciar a remessa das Certidões de Dívida Ativa ao Tabelionato de Protesto ou à Central de Remessa de Arquivos, conforme o caso;

VI - expedir carta de anuência, termo de cancelamento ou documento equivalente quando houver pagamento integral, parcelamento, revisão, cancelamento ou outra causa legal que justifique a baixa ou suspensão do protesto;

VII - comunicar à Procuradoria Jurídica os créditos não regularizados após a cobrança administrativa e o protesto, quando cabível o ajuizamento;

VIII - prestar informações à Procuradoria Jurídica, ao Controle Interno e aos demais órgãos municipais competentes;

IX - requisitar aos Cartórios de Registro de Imóveis, Tabelionatos, órgãos públicos, concessionárias ou outros cadastros admitidos em lei informações necessárias à atualização cadastral e à identificação do sujeito passivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 9º. Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

I - realizar, quando solicitado ou quando necessário, o controle de legalidade das Certidões de Dívida Ativa antes do ajuizamento, protesto ou adoção de medida judicial relevante;

II - orientar juridicamente os setores competentes quanto à inscrição, cobrança, protesto, parcelamento, acordos e ajuizamento de execuções fiscais, podendo fazer por ato regulamentador;

III - promover a cobrança judicial dos créditos municipais, observados os critérios desta Lei;

IV - avaliar a viabilidade econômico-jurídica do ajuizamento, prosseguimento, suspensão, extinção ou arquivamento das execuções fiscais;

V - solicitar a baixa, suspensão ou cancelamento de medidas de cobrança quando houver pagamento, parcelamento, decisão judicial, revisão administrativa ou outra causa legal;

VI - acompanhar as execuções fiscais e demais medidas judiciais destinadas à recuperação dos créditos municipais.

Art. 10º. Compete à Unidade de Controle Interno realizar monitoramento periódico dos procedimentos de cobrança administrativa, protesto e cobrança judicial, verificando a observância dos fluxos, prazos, registros, legalidade, eficiência e efetividade das medidas adotadas.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata o caput será realizado, no mínimo, semestralmente, mediante relatório encaminhado ao Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal da Fazenda e à Procuradoria Jurídica, com eventuais recomendações de aprimoramento.

CAPÍTULO IV

DA COBRANÇA, PROTESTO E EXECUÇÃO

Art. 11. Após a inscrição do crédito em dívida ativa, o Município promoverá a notificação extrajudicial prévia do devedor, responsável ou corresponsável, para que regularize o débito no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação ou da publicação do edital, conforme o caso.

§ 1º - A notificação extrajudicial prévia deverá informar, sempre que possível, o nome do devedor, CPF ou CNPJ, inscrição imobiliária ou municipal, origem do débito, exercício ou período de referência, valor atualizado, número da inscrição em dívida ativa ou CDA, prazo para regularização e consequências do não pagamento, inclusive protesto, cobrança judicial e incidência de honorários, quando cabíveis.

§ 2º - A notificação poderá ser realizada, preferencialmente, por meio digital, inclusive e-mail, aplicativo de mensagem, sistema eletrônico, domicílio tributário eletrônico, canal oficial de comunicação ou outro meio idôneo; por correio, com aviso de recebimento; pessoalmente; ou por outro meio que permita comprovar a ciência do contribuinte.

§ 3º - Em qualquer das modalidades adotadas, deverá ser documentada a comprovação da efetiva notificação do devedor, responsável ou corresponsável, mediante aviso de recebimento, confirmação eletrônica, certidão de servidor, comprovante de entrega, registro no sistema, captura de tela, relatório de envio e recebimento, assinatura, resposta do destinatário ou outro elemento idôneo.

§ 4º - Frustrada a notificação individual, inexistindo endereço ou contato válido, recusado o recebimento, não localizado o devedor, ou havendo justificativa de inviabilidade operacional, a notificação poderá ser realizada por edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e/ou no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de outros meios previstos em lei.

§ 5º - Na hipótese de notificação por edital, o prazo de 30 (trinta) dias será contado da publicação, considerando-se realizada a notificação após o decurso do prazo fixado no edital.

§ 6º - A notificação extrajudicial prévia não reabre, por si só, prazo de impugnação ao lançamento ou à constituição definitiva do crédito, ressalvada a possibilidade de correção de erro material, pagamento já realizado, duplicidade, prescrição, decadência, ilegitimidade manifesta, suspensão da exigibilidade ou outra situação reconhecida pela Administração.

Art. 12. Durante o prazo da notificação, o devedor poderá efetuar o pagamento integral, requerer parcelamento, apresentar comprovante de pagamento, solicitar correção de erro material ou indicar outra causa objetiva que impeça ou suspenda a cobrança.

§ 1º - O pedido de parcelamento obedecerá à legislação tributária municipal e não impedirá a cobrança das custas, despesas, emolumentos e honorários advocatícios eventualmente incidentes, quando previstos em lei.

§ 2º - O deferimento do parcelamento suspenderá a remessa a protesto ou o ajuizamento da execução fiscal enquanto o acordo estiver regularmente cumprido.

§ 3º - O inadimplemento do parcelamento autorizará o vencimento antecipado do saldo remanescente, a remessa a protesto, o ajuizamento ou o prosseguimento da execução fiscal e as demais providências legais cabíveis.

Art. 13. Os responsáveis pela cobrança administrativa deverão manter organizados, em meio físico ou digital, a cópia da notificação, o comprovante de envio, a comprovação de ciência, a certidão de ocorrência, a publicação por edital, os pagamentos, os parcelamentos e demais documentos relativos ao procedimento.

Parágrafo único. Sempre que possível, o número do processo administrativo de cobrança ou o registro correspondente deverá constar no sistema tributário municipal, permitindo a consulta integrada pelos setores competentes.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar a protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa representativas de créditos tributários e não tributários do Município de Marilena, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, e demais normas aplicáveis.

§ 1º - O protesto será realizado após a inscrição em dívida ativa e, preferencialmente, após a notificação extrajudicial prévia do devedor, salvo nas hipóteses de urgência, risco de prescrição, inadequação da notificação individual, frustração de tentativa anterior ou outra justificativa de eficiência administrativa.

§ 2º - Não serão encaminhados a protesto os créditos municipais cujo valor consolidado, na data da remessa, seja inferior a 15% (quinze por cento) de 01 (uma) UFM.

§ 3º - O limite previsto no § 2º será apurado pelo valor consolidado dos créditos de mesma titularidade ou responsabilidade, podendo ser considerados, para fins de economicidade, o CPF, CNPJ, inscrição imobiliária, cadastro mobiliário, inscrição municipal ou outro cadastro equivalente.

§ 4º - Os créditos inferiores ao valor mínimo de protesto permanecerão sujeitos à cobrança administrativa, atualização, consolidação, agrupamento com outros débitos do mesmo devedor e demais medidas legalmente admitidas.

Art. 15. O protesto extrajudicial poderá ser realizado por meio eletrônico, diretamente perante o Tabelionato competente, pela Central de Remessa de Arquivos - CRA, pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Paraná, por convênio, termo de cooperação, sistema eletrônico ou outro meio oficialmente admitido, preferencialmente sem ônus prévio ao Município.

§ 1º - A remessa da CDA a protesto deverá ser acompanhada dos dados e documentos exigidos pelo Tabelionato ou sistema de remessa, observadas as normas legais e técnicas aplicáveis.

§ 2º - O setor competente deverá acompanhar o retorno dos arquivos, o aceite, a intimação, o pagamento, a lavratura do protesto, a desistência, o cancelamento, a sustação e demais ocorrências comunicadas pelo Tabelionato ou sistema eletrônico.

§ 3º - As despesas, custas, emolumentos e demais encargos relativos ao protesto e ao seu cancelamento serão de responsabilidade do devedor, na forma da legislação aplicável.

Art. 16. Da remessa da Certidão de Dívida Ativa ao Tabelionato até a lavratura do protesto, o pagamento poderá observar as normas operacionais do respectivo Tabelionato ou do sistema eletrônico utilizado.

§ 1º - Após a lavratura do protesto, o pagamento, o parcelamento ou a regularização do débito deverá ser comunicado ao Tabelionato mediante carta de anuência, autorização de cancelamento ou documento equivalente, observadas as normas aplicáveis.

§ 2º - O cancelamento do protesto ocorrerá após a quitação integral do débito ou mediante parcelamento, quando a legislação municipal admitir, ficando as despesas e emolumentos de cancelamento a cargo do devedor.

§ 3º - Rescindido o parcelamento, o saldo remanescente poderá ser novamente encaminhado a protesto ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da atualização do crédito e dos demais acréscimos legais.

Art. 17. As Certidões de Dívida Ativa protestadas permanecerão aguardando pagamento ou regularização pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da intimação do devedor pelo Tabelionato, salvo hipótese de risco de prescrição, localização de bens, necessidade de medida judicial urgente ou outra justificativa formal da Procuradoria Jurídica.

Art. 18. Havendo pagamento perante o Tabelionato, o repasse aos cofres municipais observará as normas da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, do convênio ou sistema de remessa utilizado, devendo o setor competente providenciar a baixa, a atualização cadastral e a anotação no processo administrativo ou sistema tributário.

Art. 19. Não efetuado o pagamento, parcelamento ou regularização do débito após a cobrança administrativa e o protesto, quando cabível, a Procuradoria Jurídica poderá promover o ajuizamento da execução fiscal, observada a análise de viabilidade econômico-jurídica da cobrança.

§ 1º - O ajuizamento da execução fiscal dependerá, sempre que possível, da prévia tentativa de cobrança administrativa e/ou protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, em observância aos critérios de racionalidade, eficiência e economicidade.

§ 2º - A cobrança judicial poderá ser proposta independentemente do protesto ou do prazo mínimo de permanência em protesto quando houver risco de prescrição, necessidade de medida urgente, indicação de bens penhoráveis, localização de patrimônio, frustração da cobrança extrajudicial, inadequação do protesto ou outra justificativa formal da Procuradoria Jurídica.

Art. 20. Não serão objeto de ajuizamento de execução fiscal os créditos tributários e não tributários cujo valor consolidado, na data do encaminhamento à Procuradoria Jurídica, seja inferior a 02 (duas) UFM.

§ 1º - O valor mínimo previsto no caput será apurado pelo valor consolidado dos créditos em nome do mesmo devedor, por CPF, CNPJ, inscrição imobiliária, cadastro mobiliário, inscrição municipal ou outro cadastro equivalente, devidamente atualizados.

§ 2º - Os créditos inferiores ao limite mínimo de ajuizamento permanecerão inscritos em dívida ativa e poderão ser objeto de notificação, cobrança administrativa, parcelamento, protesto, consolidação, agrupamento e demais medidas extrajudiciais cabíveis.

§ 3º - O limite mínimo previsto neste artigo não se aplica quando houver risco de prescrição, necessidade de interrupção do prazo prescricional, localização de bens, interesse público justificado, determinação judicial, decisão do Tribunal de Contas, crédito de natureza relevante ou outra justificativa formal da Procuradoria Jurídica.

Art. 21. Ajuizada a execução fiscal, o pagamento integral, o parcelamento, o acordo ou qualquer forma de composição do débito deverá contemplar o crédito principal, correção monetária, juros, multa, custas, despesas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais cabíveis.

§ 1º - O pedido de parcelamento de crédito ajuizado deverá ser comunicado à Procuradoria Jurídica para adoção das providências processuais pertinentes.

§ 2º - O inadimplemento do parcelamento de crédito ajuizado autorizará o prosseguimento da execução fiscal pelo saldo remanescente, com os acréscimos legais cabíveis.

Art. 22. A Procuradoria Jurídica poderá requerer a suspensão, extinção, arquivamento, reunião, desmembramento ou prosseguimento das execuções fiscais, conforme o caso, observados o pagamento, parcelamento, prescrição, nulidade, inexigibilidade, ausência de interesse processual, localização de bens, custo da cobrança e demais critérios de viabilidade jurídico-econômica.

Art. 23. Nos procedimentos de cobrança administrativa, extrajudicial, protesto, parcelamento, acordo, transação, pagamento ou execução fiscal relativos a créditos municipais inscritos em dívida ativa, incidirão honorários advocatícios devidos pelo sujeito passivo, na forma desta Lei e da lei municipal específica que disciplina a percepção e o rateio da verba honorária.

§ 1º - Os honorários advocatícios na fase administrativa e extrajudicial incidirão no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do crédito inscrito em dívida ativa, quando houver atuação da Procuradoria Jurídica ou dos Advogados/Procuradores do Município no controle de legalidade, orientação, cobrança, protesto, negociação, parcelamento, acordo, transação, acompanhamento ou adoção de medidas destinadas à recuperação do crédito.

§ 2º - A incidência dos honorários de que trata este artigo não substitui nem exclui a atualização monetária, os juros, a multa, as custas, os emolumentos, as despesas de protesto e os demais encargos legais incidentes sobre o crédito municipal.

§ 3º - Na hipótese de ajuizamento da execução fiscal, os honorários advocatícios observarão a fixação judicial ou a legislação aplicável ao processo, devendo ser evitada a cobrança em duplicidade sobre a mesma fase de atuação.

§ 4º - Quando houver pagamento ou parcelamento administrativo de crédito já ajuizado, o setor competente deverá verificar a existência de honorários vinculados ao respectivo processo judicial e promover sua identificação e repasse na forma da legislação municipal.

§ 5º - Os honorários advocatícios arrecadados na forma desta Lei pertencem aos Advogados/Procuradores do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo, observada a Lei Municipal nº 2.088, de 15 de fevereiro de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

§ 6º - No caso de parcelamento do crédito, os honorários advocatícios poderão integrar o montante parcelado, salvo se houver pagamento à vista ou disposição específica em sentido diverso.

Art. 24. Os valores relativos a honorários advocatícios deverão ser identificados pelo setor competente no momento do pagamento, parcelamento, acordo, transação, protesto ou quitação, para fins de transferência aos titulares do direito, na forma da legislação municipal específica.

Parágrafo único. A ausência de identificação imediata da verba honorária não afasta sua natureza, devendo o setor competente promover a regularização administrativa quando constatado o recolhimento conjunto com o crédito principal.

CAPÍTULO V

DA PRESCRIÇÃO, DA SUSPENSÃO E DA BAIXA DOS CRÉDITOS

Art. 25. O protesto extrajudicial, a notificação administrativa de cobrança, a tentativa de cobrança administrativa e os demais atos legalmente admitidos produzirão os efeitos previstos na legislação aplicável, inclusive quanto à interrupção ou suspensão da prescrição, quando cabível.

Art. 26. A baixa, suspensão ou cancelamento de crédito inscrito em dívida ativa dependerá de registro administrativo fundamentado, observadas as hipóteses de pagamento, parcelamento, remissão, anistia, prescrição, decadência, decisão administrativa, decisão judicial, erro material, duplicidade, inexigibilidade ou outra causa legal.

§ 1º - O reconhecimento de prescrição, decadência, inexigibilidade ou cancelamento de crédito deverá ser precedido de análise do setor competente e, quando necessário, manifestação da Procuradoria Jurídica.

§ 2º - Os créditos de pequeno valor que não atingirem os limites mínimos de protesto ou ajuizamento poderão permanecer em cobrança administrativa, ser consolidados com outros débitos do mesmo sujeito passivo ou ser objeto de medidas alternativas legalmente admitidas.

Art. 27. A inscrição em dívida ativa, o protesto e o ajuizamento de execução fiscal não impedem a revisão administrativa do crédito quando constatado erro material, pagamento anterior, duplicidade, ilegitimidade, inexigibilidade, suspensão da exigibilidade ou outra causa legal.

CAPÍTULO IX

DO FLUXO OPERACIONAL, MONITORAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O fluxo ordinário de cobrança dos créditos municipais observará as etapas descritas no Anexo Único desta Lei, sem prejuízo de adequações justificadas em razão da natureza do crédito, valor, prescrição, localização do devedor, existência de bens ou interesse público.

Art. 29. As iniciativas de cobrança administrativa e extrajudicial deverão ser adotadas, sempre que possível, até o final do exercício seguinte ao vencimento do crédito, sem prejuízo da cobrança dos créditos já vencidos e inscritos em dívida ativa na data de publicação desta Lei.

Art. 30. O Poder Executivo, por meio dos setores competentes, poderá expedir orientações internas, modelos de notificação, formulários, checklists, rotinas de sistema e fluxos de trabalho necessários à execução desta Lei, desde que não contrariem suas disposições.

Art. 31. Os créditos inscritos em dívida ativa antes da vigência desta Lei poderão ser submetidos ao fluxo de cobrança administrativa, protesto e execução fiscal ora instituído, observada a prescrição e a viabilidade de cobrança.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda e pela Procuradoria Jurídica, de acordo com suas competências, observados o Código Tributário Nacional, a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, a legislação municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FLUXO OPERACIONAL DE COBRANÇA DOS CRÉDITOS MUNICIPAIS

Fase	Responsável	Descrição da Atividade	Registro Mínimo
1. Constituição e Vencimento	Tributação / Setor competente	Constitui o crédito, envia carnê, guia, aviso de lançamento ou documento equivalente, controla vencimento e inadimplência.	Cadastro do contribuinte, lançamento, guia, carnê ou registro equivalente.
2. Inscrição em Dívida Ativa	Setor de Dívida Ativa / Tributação	Após a constituição definitiva e o não pagamento, apura e inscreve o crédito em dívida ativa, com emissão ou preparação da CDA.	Termo de inscrição, CDA, valor atualizado e dados do sujeito passivo.
3. Controle de Legalidade	Procuradoria Jurídica	Verifica a regularidade formal e material mínima da inscrição, da CDA e da cobrança, podendo atuar individualmente, por lote, por amostragem ou por critérios técnicos próprios.	Despacho, parecer simplificado, checklist, relatório por lote, orientação técnica ou manifestação da Procuradoria.
4. Notificação Extrajudicial Prévia	Fazenda / Tributação / Dívida Ativa	Notifica o devedor para pagamento integral, parcelamento ou regularização no prazo de até 30 dias.	Cópia da notificação, comprovante de ciência, AR, confirmação eletrônica, certidão, edital ou registro idôneo.
5. Cobrança Administrativa	Fazenda / Tributação / Dívida Ativa	Analisa pagamento, parcelamento, erro material, revisão, suspensão, acordo ou manutenção da cobrança.	Processo administrativo, sistema tributário, termo de parcelamento, comprovante de pagamento ou decisão administrativa.
6. Protesto Extrajudicial	Dívida Ativa / Fazenda	Encaminha CDA a protesto quando o valor consolidado atingir no mínimo 15% de 01 UFM, acompanha retorno e providencia baixas ou anuências.	Arquivo de remessa, retorno da CRA/Tabelionato, comprovante de protesto, pagamento, cancelamento ou anuência.
7. Análise Jurídica	Procuradoria Jurídica	Avalia legalidade, prescrição, valor mínimo, localização do devedor, existência de bens e viabilidade econômico-jurídica da cobrança judicial.	Despacho, parecer simplificado, checklist ou manifestação da Procuradoria.
8. Execução Fiscal	Procuradoria Jurídica	Ajuíza execução fiscal quando o valor consolidado atingir no mínimo 02 UFM, salvo hipóteses excepcionais previstas na Lei.	Petição inicial, CDA, demonstrativo atualizado e comprovação das medidas prévias, quando cabíveis.
9. Monitoramento	Controle Interno	Realiza acompanhamento semestral dos procedimentos, prazos, resultados e recomendações de aprimoramento.	Relatório de monitoramento encaminhado ao Prefeito, Fazenda e Procuradoria.

anexo II

TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA PROTESTO E EXECUÇÃO FISCAL

Projeto de Lei - Cobrança Administrativa, Protesto Extrajudicial e Execução Fiscal

A tabela abaixo apresenta os valores mínimos previstos nesta Lei, considerando, para fins meramente demonstrativos, a UFM no valor de R$ 749,06. Caso a UFM seja atualizada, os valores em reais deverão ser automaticamente recalculados com base no novo valor vigente.

Providência	Critério previsto no Projeto de Lei	Base de cálculo	Valor estimado em R$	Observação
Protesto extrajudicial da CDA	Valor consolidado igual ou superior a 15% de 01 UFM	15% x R$ 749,06	**R$ 112,36**	Abaixo desse valor, o crédito permanece sujeito à cobrança administrativa, atualização, consolidação ou agrupamento com outros débitos do mesmo devedor.
Ajuizamento de execução fiscal	Valor consolidado igual ou superior a 02 UFM	2 x R$ 749,06	**R$ 1.498,12**	Abaixo desse valor, em regra, não haverá ajuizamento, salvo hipóteses excepcionais previstas na lei.
Créditos inferiores aos limites	Cobrança administrativa e medidas extrajudiciais cabíveis	Conforme valor consolidado do devedor	Sem ajuizamento imediato	Podem ser mantidos em dívida ativa, notificados, atualizados, parcelados, protestados quando atingido o limite, ou agrupados com outros débitos.

Observação técnica: para fins de aplicação dos limites, recomenda-se considerar o valor consolidado dos créditos em nome do mesmo devedor, por CPF, CNPJ, inscrição imobiliária, cadastro mobiliário, inscrição municipal ou outro cadastro equivalente, conforme previsto no Projeto de Lei.

Resumo objetivo: com a UFM em R$ 749,06, o protesto passa a ser cabível a partir de R$ 112,36, e o ajuizamento da execução fiscal passa a ser cabível, em regra, a partir de R$ 1.498,12, sem prejuízo das exceções legais por risco de prescrição, urgência, localização de bens, interesse público ou outra justificativa formal da Procuradoria Jurídica.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CEB4981D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	362.982.048,19	378.692.062,92	64.745.593,77	17,10	156.309.086,02	41,28	222.382.976,90
RECEITAS CORRENTES	362.982.048,19	368.638.253,84	61.917.943,77	16,80	153.025.136,02	41,51	215.613.117,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	145.226.404,27	145.226.404,27	21.581.009,61	14,86	70.104.244,06	48,27	75.122.160,21
Impostos	140.410.987,94	140.410.987,94	20.723.854,71	14,76	68.093.191,67	48,50	72.317.796,27
Taxas	4.815.416,33	4.815.416,33	857.154,90	17,80	2.011.052,39	41,76	2.804.363,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	44.473.904,07	44.473.904,07	8.623.995,35	19,39	14.616.064,11	32,86	29.857.839,96
Contribuições Sociais	30.958.126,65	30.958.126,65	6.270.424,31	20,25	9.483.002,88	30,63	21.475.123,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.515.777,42	13.515.777,42	2.353.571,04	17,41	5.133.061,23	37,98	8.382.716,19
RECEITA PATRIMONIAL	17.947.934,32	17.950.470,83	6.441.227,24	35,88	13.251.558,04	73,82	4.698.912,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	647.208,76	647.208,76	590.049,34	91,17	590.049,34	91,17	57.159,42
Valores Mobiliários	17.039.214,67	17.041.751,18	5.851.177,90	34,33	12.661.508,70	74,30	4.380.242,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	261.510,89	261.510,89	0,00	0,00	0,00	0,00	261.510,89
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.691.343,61	14.691.343,61	2.342.614,19	15,95	5.597.415,22	38,10	9.093.928,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.715.289,68	13.715.289,68	2.342.614,19	17,08	5.597.415,22	40,81	8.117.874,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	976.053,93	976.053,93	0,00	0,00	0,00	0,00	976.053,93
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.790.132,97	143.203.671,31	22.216.510,71	15,51	47.919.919,24	33,46	95.283.752,07
Transferências da União e de suas Entidades	72.427.147,65	72.604.266,64	9.635.109,94	13,27	21.652.851,29	29,82	50.951.415,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.064.288,67	28.300.708,02	6.330.497,82	22,37	12.851.718,77	45,41	15.448.989,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	42.298.696,65	42.298.696,65	6.250.902,95	14,78	13.415.349,18	31,72	28.883.347,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.852.328,95	3.092.459,75	712.586,67	23,04	1.535.935,35	49,67	1.556.524,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	240.130,80	259.693,08	108,15	409.141,60	170,38	(169.010,80)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	333.805,84	333.805,84	73.691,46	22,08	241.855,58	72,45	91.950,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.518.523,11	2.518.523,11	379.202,13	15,06	884.938,17	35,14	1.633.584,94
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.053.809,08	2.827.650,00	28,13	3.283.950,00	32,66	6.769.859,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.194.217,25	394.300,00	5,48	394.300,00	5,48	6.799.917,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.194.217,25	394.300,00	5,48	394.300,00	5,48	6.799.917,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.859.591,83	2.433.350,00	85,09	2.889.650,00	101,05	(30.058,17)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.859.591,83	2.433.350,00	85,09	2.889.650,00	101,05	(30.058,17)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	590.263,42	590.263,42	73.370,18	12,43	145.845,11	24,71	444.418,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	363.572.311,61	379.282.326,34	64.818.963,95	17,09	156.454.931,13	41,25	222.827.395,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	363.572.311,61	379.282.326,34	64.818.963,95	17,09	156.454.931,13	41,25	222.827.395,21
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	363.572.311,61	379.282.326,34	64.818.963,95	17,09	156.454.931,13	41,25	222.827.395,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.852.367,83	-	-	7.852.367,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.852.367,83	-	-	7.852.367,83	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	323.115.259,76	346.658.317,07	57.652.149,88	141.477.157,87	205.181.159,20	54.043.743,92	89.451.703,14	257.206.613,93	85.947.849,03
DESPESAS CORRENTES	303.694.610,68	312.778.474,68	51.587.934,13	125.492.660,09	187.285.814,59	48.492.629,35	83.725.043,78	229.053.430,90	81.831.003,30
Pessoal e Encargos Sociais	141.477.691,20	143.012.094,05	25.443.560,79	48.655.759,20	94.356.334,85	25.429.300,23	48.634.922,17	94.377.171,88	48.184.139,78
Juros e Encargos da Dívida	1.000.000,00	1.000.000,00	30.760,57	109.238,96	890.761,04	30.760,57	109.238,96	890.761,04	109.238,96
Outras Despesas Correntes	161.216.919,48	168.766.380,63	26.113.612,77	76.727.661,93	92.038.718,70	23.032.568,55	34.980.882,65	133.785.497,98	33.537.624,56
DESPESAS DE CAPITAL	17.436.365,44	31.895.558,75	6.064.215,75	15.984.497,78	15.911.060,97	5.551.114,57	5.726.659,36	26.168.899,39	4.116.845,73
Investimentos	16.887.643,54	31.346.836,85	5.982.510,29	15.827.846,18	15.518.990,67	5.469.409,11	5.570.007,76	25.776.829,09	3.960.194,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	548.721,90	548.721,90	81.705,46	156.651,60	392.070,30	81.705,46	156.651,60	392.070,30	156.651,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.984.283,64	1.984.283,64	0,00	0,00	1.984.283,64	0,00	0,00	1.984.283,64	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.785.624,59	17.804.949,84	3.573.637,89	7.030.518,27	10.774.431,57	3.573.637,89	7.030.518,27	10.774.431,57	5.380.046,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	340.900.884,35	364.463.266,91	61.225.787,77	148.507.676,14	215.955.590,77	57.617.381,81	96.482.221,41	267.981.045,50	91.327.895,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	340.900.884,35	364.463.266,91	61.225.787,77	148.507.676,14	215.955.590,77	57.617.381,81	96.482.221,41	267.981.045,50	91.327.895,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.947.254,99	-	-	59.972.709,72	-	65.127.035,81
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**340.900.884,35**	**364.463.266,91**	**61.225.787,77**	**156.454.931,13**	**-**	**57.617.381,81**	**156.454.931,13**	**-**	**156.454.931,13**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/05/2026, às 09:20:40.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	590.263,42	590.263,42	73.370,18	12,43	145.845,11	24,71	444.418,31
RECEITAS CORRENTES	590.263,42	590.263,42	73.370,18	12,43	145.845,11	24,71	444.418,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	590.263,42	590.263,42	73.370,18	12,43	145.845,11	24,71	444.418,31
Contribuições Sociais	590.263,42	590.263,42	73.370,18	12,43	145.845,11	24,71	444.418,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.785.624,59	17.804.949,84	3.573.637,89	7.030.518,27	10.774.431,57	3.573.637,89	7.030.518,27	10.774.431,57	5.380.046,29
DESPESAS CORRENTES	17.785.624,59	17.804.949,84	3.573.637,89	7.030.518,27	10.774.431,57	3.573.637,89	7.030.518,27	10.774.431,57	5.380.046,29
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	16.088.017,34	16.107.342,59	3.323.870,55	6.401.662,69	9.705.679,90	3.323.870,55	6.401.662,69	9.705.679,90	4.751.190,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.697.607,25	1.697.607,25	249.767,34	628.855,58	1.068.751,67	249.767,34	628.855,58	1.068.751,67	628.855,58
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:2B8626A5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	32.036.311,79	15.892.239,69
Receita de Contribuições dos Segurados	8.359.960,45	2.457.384,68
Ativo	8.359.960,45	2.457.384,68
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.601.208,86	3.345.051,04
Ativo	9.601.208,86	3.345.051,04

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.685.893,66	9.336.721,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.685.893,66	9.336.721,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.389.248,82	753.082,73
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	124.227,15
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	1.389.248,82	628.855,58
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**30.647.062,97**	**15.263.384,11**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	21.827.427,00	3.959.568,63	3.959.568,63	3.959.568,63
Aposentadorias	15.045.215,00	3.497.792,28	3.497.792,28	3.497.792,28
Pensões por Morte	6.782.212,00	461.776,35	461.776,35	461.776,35
Outras Despesas Previdenciárias	785.210,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	785.210,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**22.612.637,00**	**3.959.568,63**	**3.959.568,63**	**3.959.568,63**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**8.034.425,97**	**11.303.815,48**	**11.303.815,48**	**11.303.815,48**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	400.851,44
Investimentos e Aplicações	190.282.780,10
Outro Bens e Direitos	43.846.205,88

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	170.665,69	76.280,86
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**170.665,69**	**76.280,86**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	963.641,89	121.305,43	84.143,79	84.143,79
Pessoal e Encargos Sociais	610.740,68	32.144,52	32.144,52	32.144,52
Demais Despesas Correntes	352.901,21	89.160,91	51.999,27	51.999,27
Despesas de Capital (XIV)	19.440,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**983.081,89**	**121.305,43**	**84.143,79**	**84.143,79**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(812.416,20)**	**(45.024,57)**	**(7.862,93)**	**(7.862,93)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	402.777,12
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/05/2026, às 09:22:10.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:AF58C413

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	333.359.920,52	136.462.542,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.226.404,27	70.104.244,06
IPTU	87.148.908,71	46.877.170,29
ISS	14.642.036,61	6.367.307,84
ITBI	25.683.696,13	10.001.059,34
IRRF	12.936.346,49	4.847.654,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.815.416,33	2.011.052,39
Contribuições	23.733.759,74	8.261.943,08
Receita Patrimonial	4.801.530,66	3.801.041,52
Aplicações Financeiras (II)	3.892.811,01	3.210.992,18
Outras Receitas Patrimoniais	908.719,65	590.049,34
Transferências Correntes	143.203.671,31	47.919.919,24
Cota-Parte do FPM	56.146.463,79	16.649.576,52
Cota-Parte do ICMS	13.692.195,58	4.367.399,67
Cota-Parte do IPVA	7.345.713,78	3.007.178,25
Cota-Parte do ITR	5.196,22	1.306,72
Cota-Parte do IPI - Municípios	207.269,72	58.802,48
Transferências do FUNDEB	42.298.696,65	13.415.349,18
Outras Transferências Correntes	23.508.135,57	10.420.306,42
Demais Receitas Correntes	16.394.554,54	6.375.394,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	537,16
Receitas Correntes Restantes	16.394.554,54	6.374.857,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**329.467.109,51**	**133.251.012,98**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	22.719.656,57	7.257.922,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	13.148.940,17	9.450.516,52
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.053.809,08	3.283.950,00

Operações de Crédito (VIII)	7.194.217,25	394.300,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.859.591,83	2.889.650,00
Convênios	501.513,83	380.000,00
Outras Transferências de Capital	2.358.078,00	2.509.650,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**2.859.591,83**	**2.889.650,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**355.046.357,91**	**143.398.585,27**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**332.326.701,34**	**136.140.662,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	301.478.376,83	126.372.024,95	84.641.570,28	81.097.057,82	901.476,77	11.015.225,16	10.796.188,35
Pessoal e Encargos Sociais	132.256.767,83	49.001.876,05	48.981.039,02	46.879.784,65	304.111,35	5.459,34	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000.000,00	109.238,96	109.238,96	109.238,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	168.221.609,00	77.260.909,94	35.551.292,30	34.108.034,21	597.365,42	11.009.765,82	10.796.188,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	300.478.376,83	126.262.785,99	84.532.331,32	80.987.818,86	901.476,77	11.015.225,16	10.796.188,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	29.105.047,69	6.151.153,41	6.113.991,77	6.113.991,77	0,00	27.209,56	27.209,56
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.876.118,75	15.984.497,78	5.726.659,36	4.116.845,73	197.699,00	1.068.814,37	1.068.814,37
Investimentos	31.327.396,85	15.827.846,18	5.570.007,76	3.960.194,13	197.699,00	1.068.814,37	1.068.814,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	548.721,90	156.651,60	156.651,60	156.651,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**31.327.396,85**	**15.827.846,18**	**5.570.007,76**	**3.960.194,13**	**197.699,00**	**1.068.814,37**	**1.068.814,37**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.984.283,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	19.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**362.914.545,01**	**148.241.785,58**	**96.216.330,85**	**91.062.004,76**	**1.099.175,77**	**12.111.249,09**	**11.892.212,28**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**333.790.057,32**	**142.090.632,17**	**90.102.339,08**	**84.948.012,99**	**1.099.175,77**	**12.084.039,53**	**11.865.002,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**39.345.192,46**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**38.228.471,50**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	323.813.440,37
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.767.172,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	459.726,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**39.535.917,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.996.282,87	4.584.418,31
DEDUÇÕES (XL)	60.290.553,80	92.058.924,50
Disponibilidade de Caixa [1]	60.290.553,80	92.058.924,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.690.102,08	104.419.939,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.297.615,89	7.505.739,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.101.932,39	4.855.275,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(56.294.270,93)	(87.474.506,19)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**31.180.235,26**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2026

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.208.123,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**35.388.358,65**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**34.080.912,62**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.852.367,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.852.367,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/05/2026, às 09:24:15.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:9BD19740

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	140.410.987,94	68.093.191,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	87.148.908,71	46.877.170,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.683.696,13	10.001.059,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.642.036,61	6.367.307,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.936.346,49	4.847.654,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	95.242.602,81	30.105.329,01
2.1- Cota-Parte FPM	68.601.305,45	20.811.970,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.274.208,29	20.811.970,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.327.097,16	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.115.244,48	5.459.249,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	259.087,15	73.503,06
2.4- Cota-Parte ITR	6.495,27	1.633,38
2.5- Cota-Parte IPVA	9.182.142,22	3.758.972,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	78.328,24	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**235.653.590,75**	**98.198.520,68**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	17.787.017,54	6.021.065,37
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**41.130.296,56**	**18.528.564,37**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	42.432.656,84	13.501.584,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.432.656,84	13.476.692,90
6.1.1- Principal	42.298.696,65	13.415.349,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	133.960,19	61.343,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	24.892,06
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	24.892,06
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**24.511.679,11**	**7.394.283,81**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	100,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	50,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	50,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.501.684,96**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.407.291,48	13.626.490,21	13.626.490,21	13.101.026,78

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.930.019,23	11.513.256,44	11.513.256,44	10.987.793,01
10.1.1- Educação Infantil	16.420.258,76	4.845.753,74	4.845.753,74	4.620.699,35
10.1.2- Ensino Fundamental	22.509.760,47	6.667.502,70	6.667.502,70	6.367.093,66
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.477.272,25	2.113.233,77	2.113.233,77	2.113.233,77
10.2.1- Educação Infantil	1.952.784,13	1.334.711,56	1.334.711,56	1.334.711,56
10.2.2- Ensino Fundamental	1.524.488,12	778.522,21	778.522,21	778.522,21
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.632.100,21	13.632.100,21	13.106.636,78	130.515,25
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.632.100,21	13.632.100,21	13.106.636,78	155.407,31
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.513.256,44	11.513.256,44	10.987.793,01	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.451.109,47	11.513.256,44	11.513.256,44	85,27
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.350.158,50	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.699.016,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.653.246,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	45.770,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	44.662.283,56	15.434.818,40	7.870.929,41	7.379.990,37
20.1- Educação Infantil	12.301.961,25	3.372.418,11	2.059.413,21	1.946.150,95
20.2- Ensino Fundamental	32.360.322,31	12.062.400,29	5.811.516,20	5.433.839,42
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	87.094.940,40	29.066.918,61	21.503.029,62	20.486.627,15
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.675.004,14	9.552.883,41	8.239.878,51	7.901.561,86

21.1.1- Creche	13.763.566,27	4.286.282,84	3.697.150,73	3.545.351,45
21.1.2- Pré-escola	16.911.437,87	5.266.600,57	4.542.727,78	4.356.210,41
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	56.419.936,26	19.514.035,20	13.263.151,11	12.585.065,29

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.870.929,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.021.065,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	2.445,01
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	13.889.549,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.549.630,17	13.889.549,77	14,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.345.596,69	2.418.235,13	2.448.613,94	2.445,01	2.894.537,74
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.326.163,07	2.418.235,13	2.441.579,83	2.445,01	2.882.138,23
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.433,62	0,00	7.034,11	0,00	12.399,51
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.378.279,91	1.835.217,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.363.546,71	1.230.931,70
31.1.1- Salário-Educação	3.363.546,71	1.229.235,30
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.696,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	502,47	1.654,82
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.014.230,73	602.630,67

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.693.653,02	6.466.924,36	983.063,75	475.649,19
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.195.692,91	4.194.217,25	361.793,37	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.038.808,82	235.069,85	304,90	304,90
32.3- ENSINO MÉDIO	36.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	85.658,33	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.337.492,96	2.037.637,26	620.965,48	475.344,29
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	95.450.945,13	35.604.491,35	22.556.741,75	21.032.924,72
33.1- Despesas Correntes	87.323.680,05	30.631.382,29	21.945.304,68	20.886.619,72
33.1.1- Pessoal Ativo	56.137.644,16	17.429.006,09	17.429.006,09	16.636.939,37
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	70.648,38	70.648,38	70.648,38
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.847.510,69	1.611.985,51	106.501,22	106.501,22
33.1.4- Outras Despesas Correntes	29.338.525,20	11.519.742,31	4.339.148,99	4.072.530,75
33.2- Despesas de Capital	8.127.265,08	4.973.109,06	611.437,07	146.305,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.127.265,08	4.973.109,06	611.437,07	146.305,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.684.519,74	1.399.273,69
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.080.251,72	1.229.235,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.140.298,92	820.110,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.624.472,54	1.808.398,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.624.472,54	1.808.398,31
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/05/2026, às 09:22:40.		
1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:5469BA82

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	363.572.311,61
Previsão Atualizada	379.282.326,34
Receitas Realizadas	156.454.931,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.852.367,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	340.900.884,35
Dotação Atualizada	364.463.266,91
Despesas Empenhadas	148.507.676,14
Despesas Liquidadas	96.482.221,41
Despesas Pagas	91.327.895,32
Superávit Orçamentário	59.972.709,72
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 2º Bimestre**
Despesas Empenhadas	148.507.676,14
Despesas Liquidadas	96.482.221,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	320.835.197,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	320.835.197,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	320.835.197,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 2º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	11.303.815,48
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.263.384,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.959.568,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.959.568,63
Despesas Previdenciárias Pagas	3.959.568,63
Resultado Previdenciário	11.303.815,48
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	323.813.440,37	38.228.471,50	11,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	35.300.744,35	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 2º Bimestre**	**Pag. Até 2º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.297.615,89	0,00	1.099.175,77	2.198.440,12
Poder Executivo	3.297.615,89	0,00	1.099.175,77	2.198.440,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	34.562.506,08	4.385.031,13	11.892.212,28	18.285.262,67
Poder Executivo	34.562.506,08	4.385.031,13	11.892.212,28	18.285.262,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	37.860.121,97	4.385.031,13	12.991.388,05	20.483.702,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.889.549,77	25,00	14,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.513.256,44	70,00	85,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	394.300,00	6.799.917,25
Despesa de Capital Líquida	15.984.497,78	15.911.060,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.448.181,94	9.118.056,70	(3.828.114,44)	(12.093.207,82)
Receitas Previdenciárias	31.292.364,15	40.951.937,47	34.073.268,87	13.105.308,93
Despesas Previdenciárias	19.844.182,21	31.833.880,77	37.901.383,31	25.198.516,75
Resultado Previdenciário	11.448.181,94	9.118.056,70	(3.828.114,44)	(12.093.207,82)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	(5.141.671,99)	(10.339.427,25)	(8.291.686,63)	(2.922.803,38)
Receitas Previdenciárias	2.104.234,52	527.225,40	367.278,74	136.206,81
Despesas Previdenciárias	7.245.906,51	10.866.652,65	8.658.965,37	3.059.010,19
Resultado Previdenciário	(5.141.671,99)	(10.339.427,25)	(8.291.686,63)	(2.922.803,38)
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	319,54	(319,54)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.296.079,29	15,00	20,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/05/2026, às 09:27:03.			
NOTA:			

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:8EDD99DC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2026 ACUMULADO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2026

ACUMULADO 2º BIMESTRE

Órgão 07:	Secretaria Municipal de Assistência Social								
Atividade	Título da Atividade	Ações Exclusivas / Não Exclusivas	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 2° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	NEX	Assistência Social	6.309.196,05	33%	2.111.057,00	1.508.683,17	33%	504.805,39
2.013	Manutenção do Conselho Tutelar	Ex	Assistência Social	442.880,00	100%	442.880,00	97.205,12	100%	97.205,12
2.016	Manutenção PETI	Ex	Assistência Social	780.225,32	100%	780.225,32	350.679,20	100%	350.679,20
2.017	Manutenção CCP	NEX	Assistência Social	156.310,59	33%	52.301,52	0,00	33%	0,00
2.018	Manutenção do CRAS	NEX	Assistência Social	182.362,35	33%	60.179,58	1.036,24	33%	346,73
2.019	Manutenção do CREAS	NEX	Assistência Social	278.263,41	33%	93.106,94	28.981,72	33%	9.697,28
2.020	Manutenção da Casa Lar	Ex	Assistência Social	169.336,47	100%	169.336,47	53.070,30	100%	53.070,30
6.000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Ex	Assistência Social	276.569,41	100%	276.569,41	6.000,00	100%	6.000,00

6.001	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	EX	Assistência Social	88.155,29	100%	88.155,29	0,00	100%	0,00
	Sub-total					4.073.811,52			1.021.804,02
Órgão 12:	**Secretaria Municipal de Saúde**								
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 2° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.027	Ações do eixo de atenção básica básica e, saúde	NEX	Promoção de Saúde	13.381.631,24	33%	4.477.493,81	2.442.460,40	33%	817.247,25
	Sub-total			13.381.631,24		4.477.493,81	2.442.460,40		817.247,25
Órgão 08:	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**								
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 2° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.058	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Creches	EX	Educação Infantil	1.057.216,01	100%	1.057.216,01	723.842,07	100%	723.842,07
2.059	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	895.785,18	100%	895.785,18	269.965,17	100%	269.965,17
2.060	Merenda escolar - Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	2.384.491,77	100%	2.384.491,77	1.043.830,02	100%	1.043.830,02
2.062	Manutenção das atividades da Cultura	NEX	Cultura	822.247,96	33%	275.124,17	106.789,60	33%	35.731,80
2.055	Manutenção do Transporte Escolar	EX	Ensino Fundamental	3.486.691,77	100%	3.486.691,77	1.600.661,31	100%	1.600.661,31
2.048	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	7.640.172,47	100%	7.640.172,47	4.422.095,13	100%	4.422.095,13
2.049	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Fundamental	EX	Ensino Fundamental	31.298.144,79	100%	31.298.144,79	8.253.257,42	100%	8.253.257,42
2.054	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Infantil	EX	Ensino Fundamental	23.319.970,36	100%	23.319.970,36	7.186.361,02	100%	7.186.361,02
2.057	Manutenção da Educação especial	EX	Educação Infantil	880.326,30	100%	880.326,30	35.695,00	100%	35.695,00
2.050	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	EX	Educação Infantil	2.832.809,90	100%	2.832.809,90	1.311.611,72	100%	1.311.611,72
2.052	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	3.023.699,54	100%	3.023.699,54	493.023,12	100%	493.023,12
1.007	Construção e Reformas de Escolas	EX	Ensino Fundamental	3.600.000,00	100%	3.600.000,00	0,00	100%	0,00
1.008	Construção e Reformas de Creche	EX	Educação Infantil	5.694.217,25	100%	5.694.217,25	4.194.217,25	100%	4.194.217,25
2.051	Fomento a Parcerias Interinstitucionais	EX	Ensino Fundamental	1.755.130,69	33%	579.193,13	1.611.985,51	33%	531.955,22
	Sub-total					86.967.842,64			30.102.246,25
	Total de aplicação nas Ações da Criança e do Adolescente					95.519.147,97			31.941.297,52

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:33148A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICIPIO DE MATO RICO				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	723.048,28	671.560,60	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	723.048,28	671.560,60	0,00	0,00
Empréstimos	723.048,28	671.560,60	0,00	0,00
Internos	723.048,28	671.560,60	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.618.292,82	9.723.512,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	10.618.292,82	9.723.512,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.751.270,63	11.387.035,25	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	757.954,35	1.258.135,49	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	375.023,46	405.386,99	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-9.895.244,54	-9.051.952,17	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.036.554,90	50.035.504,05	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.536.554,90	49.535.504,05	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,55	1,36	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,26	-18,27	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	55.843.865,88	59.442.604,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	50.259.479,29	53.498.344,37	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.138.952,42	5.804.434,16	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:B78303C9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICIPIO DE MATO RICO				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.036.554,90	50.035.504,05	0,00	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE	46.536.554,90	49.535.504,05	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	10.238.042,08	10.897.810,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	9.214.237,87	9.808.029,80	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:BF8E3008

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICIPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	50.035.504,05	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	49.535.504,05	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.925.680,65	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	7.133.112,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.467.485,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:7D945D19

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA RGF

MUNICIPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	50.035.504,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.035.504,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.088.273,77	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.611.147,42	46,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.507.636,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.182.254,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.856.872,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-9.051.952,17	-18,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.442.604,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.897.810,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.925.680,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.467.485,28	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:73643664

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO COM MDE

MUNICIPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.526.515,20	618.324,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	136.004,40	919,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	532.126,80	148.594,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.519,60	48.321,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	707.864,40	420.489,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.457.836,80	14.235.824,76
2.1- Cota-Parte FPM	20.438.373,60	6.937.323,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.698.817,60	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.739.556,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.844.758,00	6.923.023,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	205.221,60	93.042,46
2.4- Cota-Parte ITR	525.333,60	66.509,19
2.5- Cota-Parte IPVA	444.150,00	215.926,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.984.352,00**	**14.854.149,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.743.656,16**	**2.847.164,95**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.752.431,84**	**866.372,37**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.364.212,66	1.299.609,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.290.630,40	1.229.848,21
6.1.1- Principal	3.290.630,40	1.226.838,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.009,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	73.582,26	69.761,30
6.4.1- Principal	73.582,26	69.761,30
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-4.453.025,76**	**-1.620.326,30**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.130.401,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.430.011,09**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.364.212,66	1.187.447,54	1.187.447,54	1.145.526,57	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.303.441,28	1.091.266,53	1.091.266,53	1.050.519,83	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.303.441,28	1.091.266,53	1.091.266,53	1.050.519,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.060.771,38	96.181,01	96.181,01	95.006,74	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.060.771,38	96.181,01	96.181,01	95.006,74	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.187.447,54	1.187.447,54	1.145.526,57	0,00	0,00	0.0

NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.113.865,28	1.113.865,28	1.073.118,58	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	73.582,26	73.582,26	72.407,99	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.091.266,53	1.091.266,53	1.050.519,83	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		860.893,75	1.091.266,53	1.091.266,53	88,73
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	129.960,95	112.161,97	112.161,97	0,00	8,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	367.358,76	1.130.401,58	101.525,87	0,00	1.028.875,71	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	346.585,84	1.036.672,94	0,00	0,00	1.036.672,94	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.772,92	93.728,64	101.525,87	0,00	-7.797,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.882.448,63	1.584.365,24	1.575.882,26	1.427.638,91	8.482,98
20.1- Educação Infantil	719.644,98	440.421,14	440.421,14	418.669,89	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.048.240,65	1.120.459,46	1.112.633,23	987.187,80	7.826,23
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	114.563,00	23.484,64	22.827,89	21.781,22	656,75
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.132.098,29	2.762.606,96	2.754.780,73	2.564.950,08	7.826,23
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	719.644,98	454.699,96	454.699,96	432.235,71	0,00
21.1.1- Creche	719.644,98	454.699,96	454.699,96	432.235,71	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.412.453,31	2.307.907,00	2.300.080,77	2.132.714,37	7.826,23

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.575.882,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.847.164,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**4.423.047,21**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.713.537,32	4.423.047,21	29,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	128.983,63	0,00	24.540,44	0,00	104.443,19

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	100.735,07	0,00	0,00	0,00	100.735,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	23.452,61	0,00	19.744,49	0,00	3.708,12
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.795,95	0,00	4.795,95	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				471.968,64	149.256,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				197.802,00	79.337,28
31.1.1- Salário-Educação				197.802,00	79.074,95
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				0,00	0,00
31.1.4 - PNATE				0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	262,33
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				274.166,64	69.919,37
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	663.996,24	303.026,46	282.751,73	190.975,43	20.274,73
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.714,04	5.911,52	5.911,52	5.198,52	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	637.856,20	272.510,85	252.236,12	167.594,63	20.274,73
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	15.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	24.604,09	24.604,09	18.182,28	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.910.657,53	3.074.839,24	3.046.081,53	2.764.140,91	28.757,71
33.1- Despesas Correntes	7.568.825,61	3.066.869,24	3.038.111,53	2.756.170,91	28.757,71
33.1.1- Pessoal Ativo	5.207.952,77	2.144.598,45	2.144.546,22	2.069.886,94	52,23
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	35.640,00	12.239,19	12.239,19	12.239,19	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.325.232,84	910.031,60	881.326,12	674.044,78	28.705,48
33.2- Despesas de Capital	341.831,92	7.970,00	7.970,00	7.970,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	341.831,92	7.970,00	7.970,00	7.970,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				4.585,90	27.506,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.299.609,51	79.074,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.170.067,01	54.371,48
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				134.128,40	52.210,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				134.128,40	52.210,17
Notas Explicativas					

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:4712A957

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE MATO RICO			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	5.965,53	-5.965,53
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	5.965,53	-5.965,53

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.300,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.300,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.300,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025** **(i)**	**2026** **(j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL** **(k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	188.842,67	-104.334,47	84.508,20
Notas Explicativas			

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:E68D3C23

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICIPIO DE MATO RICO			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	4.400.051,44	0,00	4.400.051,44

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.788.157,49	5.141.291,14	5.107.861,88	0,00	9.646.866,35
Investimentos	14.265.437,49	5.089.803,46	5.056.374,20	0,00	9.175.634,03
Inversões Financeiras	23.760,00	0,00	0,00	0,00	23.760,00
Amortização da Dívida	498.960,00	51.487,68	51.487,68	0,00	447.472,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.788.157,49	5.141.291,14	5.107.861,88	0,00	9.646.866,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**10.388.106,05**	**5.141.291,14**	**0,00**	**0,00**	**5.246.814,91**

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:1C4736F9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

MUNICIPIO DE MATO RICO				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73
2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30
2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.635,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12
2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79

2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00
2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069	0,00	23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00
2070	0,00	21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071	0,00	19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073	0,00	15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074	0,00	13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075	0,00	12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076	0,00	10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00
2077	0,00	9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078	0,00	7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079	0,00	6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00
2080	0,00	5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081	0,00	4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00
2082	0,00	4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083	0,00	3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084	0,00	2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085	0,00	2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00
2086	0,00	1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087	0,00	1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088	0,00	1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089	0,00	839.617,61	-839.617,61	0,00
2090	0,00	637.033,92	-637.033,92	0,00
2091	0,00	474.054,68	-474.054,68	0,00
2092	0,00	344.755,55	-344.755,55	0,00
2093	0,00	243.896,09	-243.896,09	0,00
2094	0,00	166.965,17	-166.965,17	0,00
2095	0,00	109.992,35	-109.992,35	0,00
2096	0,00	69.301,51	-69.301,51	0,00
2097	0,00	41.546,76	-41.546,76	0,00
2098	0,00	23.633,49	-23.633,49	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00

2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:2F3B4B54

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS RPPS

MUNICIPIO DE MATO RICO					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

EM CAPITALIZAÇÃO)	**ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
MUNICIPIO DE MATO RICO					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**			
MUNICIPIO DE MATO RICO					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**				
REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				

OutrosBensDireitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	502.537,87	235.839,63	235.839,63	235.839,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**502.537,87**	**235.839,63**	**235.839,63**	**235.839,63**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-502.537,87**	**-235.839,63**	**-235.839,63**	**-235.839,63**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				
MUNICIPIO DE MATO RICO					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:510382D8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICIPIO DE MATO RICO	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.505.401,16
Previsão Atualizada	48.863.428,15
Receitas Realizadas	18.268.911,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.505.091,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.975.307,20
Dotação Atualizada	47.838.425,21
Despesas Empenhadas	18.446.422,78
Despesas Liquidadas	18.168.130,61
Despesas Pagas	17.123.570,61
Superávit Orçamentário	100.780,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.721.018,61
Despesas Liquidadas	17.446.375,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	50.035.504,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.535.504,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.088.215,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-47.198,88	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	299.144,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	757.999,35	0,00	544.378,86	213.620,49
Poder Executivo	757.999,35	0,00	544.378,86	213.620,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.138.952,42	0,00	334.518,26	5.804.434,16
Poder Executivo	6.138.952,42	0,00	334.518,26	5.804.434,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.896.951,77	0,00	878.897,12	6.018.054,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.423.047,21	25,00	29,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.091.266,53	70,00	88,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		4.400.051,44	
Despesa de Capital Líquida	5.141.291,14		9.646.866,35	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	5.965,53		-5.965,53	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.943.744,26	15,00	19,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:C24C7264

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - RESULTADO NOMINAL

MUNICIPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL	MARÇO-ABRIL	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.463.376,71	17.809.141,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.548.201,60	627.754,04
IPTU	136.004,40	919,14
ISS	150.519,60	48.321,44
ITBI	532.126,80	148.594,19
IRRF	707.864,40	420.489,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.686,40	9.429,52

Contribuições	71.083,44	19.968,85
Receita Patrimonial	496.920,96	376.698,79
Aplicações Financeiras (II)	496.920,96	376.698,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.257.390,31	16.673.915,91
Cota-Parte do FPM	16.698.610,08	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	15.075.806,40	5.538.418,79
Cota-Parte do IPVA	355.320,00	172.741,31
Cota-Parte do ITR	420.266,88	53.207,41
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	164.177,28	74.433,99
Transferências do FUNDEB	3.364.212,66	1.296.599,95
Outras Transferências Correntes	6.178.997,01	3.988.655,51
Demais Receitas Correntes	89.780,40	110.804,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	89.780,40	110.804,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.966.455,75	17.432.443,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	19,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.400.051,44	459.750,00
Operações de Crédito (VI)	4.400.051,44	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	459.750,00
Convênios	0,00	429.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	30.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX	0,00	459.750,00
+ X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.966.455,75	17.892.193,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.966.455,75	17.892.193,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/ 2026						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.050.172,90	13.305.131,64	13.060.268,73	12.038.923,29	391.653,30	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.749.584,95	7.890.588,55	7.890.536,32	7.599.076,44	200.320,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	95.040,00	11.588,15	11.588,15	11.588,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.205.547,95	5.402.954,94	5.158.144,26	4.428.258,70	191.332,75	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.955.132,90	13.293.543,49	13.048.680,58	12.027.335,14	391.653,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.788.157,49	5.141.291,14	5.107.861,88	5.084.647,32	152.725,56	334.518,26	334.518,26
Investimentos	14.265.437,49	5.089.803,46	5.056.374,20	5.033.159,64	152.725,56	334.518,26	334.518,26
Inversões Financeiras	23.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	23.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	498.960,00	51.487,68	51.487,68	51.487,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.289.197,49	5.089.803,46	5.056.374,20	5.033.159,64	152.725,56	334.518,26	334.518,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	94,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.244.425,21	18.383.346,95	18.105.054,78	17.060.494,78	544.378,86	334.518,26	334.518,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.244.425,21	18.383.346,95	18.105.054,78	17.060.494,78	544.378,86	334.518,26	334.518,26

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-47.198,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-47.198,88
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	376.718,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	30.374,79
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**299.144,52**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

MUNICIPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	723.048,28	671.560,60
DEDUÇÕES (XL)	10.618.292,82	9.723.512,77
Disponibilidade de Caixa	10.618.292,82	9.723.512,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.751.270,63	11.387.035,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	757.954,35	1.258.135,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	375.023,46	405.386,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.895.244,54	-9.051.952,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-843.292,37
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	500.181,14	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-343.111,23	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-689.454,63**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.505.091,02	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.505.091,02	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:E1BFB7ED

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - RESULTADO PRIMARIO

MUNICIPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.463.376,71	17.809.141,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.548.201,60	627.754,04
IPTU	136.004,40	919,14
ISS	150.519,60	48.321,44
ITBI	532.126,80	148.594,19
IRRF	707.864,40	420.489,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.686,40	9.429,52
Contribuições	71.083,44	19.968,85
Receita Patrimonial	496.920,96	376.698,79
Aplicações Financeiras (II)	496.920,96	376.698,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.257.390,31	16.673.915,91
Cota-Parte do FPM	16.698.610,08	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	15.075.806,40	5.538.418,79
Cota-Parte do IPVA	355.320,00	172.741,31
Cota-Parte do ITR	420.266,88	53.207,41
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	164.177,28	74.433,99
Transferências do FUNDEB	3.364.212,66	1.296.599,95
Outras Transferências Correntes	6.178.997,01	3.988.655,51
Demais Receitas Correntes	89.780,40	110.804,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	89.780,40	110.804,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.966.455,75	17.432.443,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	19,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.400.051,44	459.750,00
Operações de Crédito (VI)	4.400.051,44	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	459.750,00
Convênios	0,00	429.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	30.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	459.750,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.966.455,75	17.892.193,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.966.455,75	17.892.193,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.050.172,90	13.305.131,64	13.060.268,73	12.038.923,29	391.653,30	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.749.584,95	7.890.588,55	7.890.536,32	7.599.076,44	200.320,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	95.040,00	11.588,15	11.588,15	11.588,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.205.547,95	5.402.954,94	5.158.144,26	4.428.258,70	191.332,75	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.955.132,90	13.293.543,49	13.048.680,58	12.027.335,14	391.653,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.788.157,49	5.141.291,14	5.107.861,88	5.084.647,32	152.725,56	334.518,26	334.518,26
Investimentos	14.265.437,49	5.089.803,46	5.056.374,20	5.033.159,64	152.725,56	334.518,26	334.518,26
Inversões Financeiras	23.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	23.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	498.960,00	51.487,68	51.487,68	51.487,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.289.197,49	5.089.803,46	5.056.374,20	5.033.159,64	152.725,56	334.518,26	334.518,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	94,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.244.425,21	18.383.346,95	18.105.054,78	17.060.494,78	544.378,86	334.518,26	334.518,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.244.425,21	18.383.346,95	18.105.054,78	17.060.494,78	544.378,86	334.518,26	334.518,26

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-47.198,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-47.198,88
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	376.718,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	30.374,79
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**299.144,52**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	723.048,28	671.560,60
DEDUÇÕES (XL)	10.618.292,82	9.723.512,77
Disponibilidade de Caixa	10.618.292,82	9.723.512,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.751.270,63	11.387.035,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	757.954,35	1.258.135,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	375.023,46	405.386,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.895.244,54	-9.051.952,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-843.292,37

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	500.181,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-343.111,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-689.454,63**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.505.091,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.505.091,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:95C205D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 1 QUAD ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE MORRETES				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.126.170,54	8.860.270,34	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	440.686,56	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.441.768,26	5.735.181,50	0,00	0,00
Empréstimos	2.241.081,78	4.522.118,65	0,00	0,00
Internos	2.241.081,78	4.522.118,65	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	968.750,00	968.750,00	0,00	0,00
Internos	968.750,00	968.750,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	231.936,48	244.312,85	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	196.936,48	139.918,24	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	69.394,61	0,00	0,00
Do FGTS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.684.402,28	2.684.402,28	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.707.008,34	33.409.776,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	21.707.008,34	33.409.776,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.966.948,75	39.043.304,64	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.409.366,60	1.789.763,07	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	3.850.573,81	3.843.764,64	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-15.580.837,80	-24.549.506,59	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.519.752,97	123.299.729,01	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.918.764,84	1.018.764,84	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	115.600.988,13	122.280.964,17	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,30	7,25	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,48	-20,08	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	138.721.185,76	146.737.157,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	124.849.067,18	132.063.441,30	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	133.413,28	5.045,04	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:2B820DEE

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 1 QUAD ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE MORRETES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	117.519.752,97	123.299.729,01	0,00	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.918.764,84	1.018.764,84	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	115.600.988,13	122.280.964,17	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	25.432.217,39	26.901.812,12	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	22.888.995,65	24.211.630,91	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES			25/05/2026 - 09:33:28	

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:C33A1A21

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 1 QUAD ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE MORRETES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.895.191,71	2.895.191,71
Interna	2.895.191,71	2.895.191,71
Empréstimos	2.895.191,71	2.895.191,71
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.895.191,71**	**2.895.191,71**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	123.299.729,01	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	1.018.764,84	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	122.280.964,17	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.895.191,71	2,37
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.564.954,27	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	17.608.458,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.559.667,49	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:33396EDA

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 1 QUAD ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE MORRETES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	123.299.729,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.299.729,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.273.367,82	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	51.224.071,47	42,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	65.487.618,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	62.213.237,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	58.938.856,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-24.549.506,59	-19,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	146.737.157,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.901.812,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.895.191,71	2,37
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.564.954,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.559.667,49	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:1BFD78A6

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 2 BI ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE MORRETES	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	111.746.316,20
Previsão Atualizada	161.950.311,38
Receitas Realizadas	47.915.966,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.528.147,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	106.266.694,64
Dotação Atualizada	165.998.837,07
Despesas Empenhadas	67.198.793,47
Despesas Liquidadas	34.256.389,75
Despesas Pagas	32.442.135,10
Superávit Orçamentário	13.659.576,61
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	66.687.365,51
Despesas Liquidadas	33.995.026,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	123.299.729,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.280.964,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.273.367,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	9.344.718,96	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	8.651.190,08	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.409.366,60	39,35	2.398.796,83	10.530,42
Poder Executivo	2.409.366,60	39,35	2.398.796,83	10.530,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	133.413,28	10.058,24	118.310,00	5.045,04
Poder Executivo	133.413,28	10.058,24	118.310,00	5.045,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.542.779,88	10.097,59	2.517.106,83	15.575,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado Até o Bimestre Exercício
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.160.631,81	25,00	24,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.886.443,60	70,00	81,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	2.895.191,71	-283.172,39	
Despesa de Capital Líquida	17.101.175,38	42.933.353,45	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	4.523,57	-4.523,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	62.135,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado Até o Bimestre Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.155.859,49	15,00	7,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:3B05DE50

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 2 BI ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICIPIO DE MORRETES	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
OutrosBensDireitos			0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	588.090,00	200.156,55	77.730,72	77.730,72	122.425,83
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	588.090,00	200.156,55	77.730,72	77.730,72	122.425,83
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**588.090,00**	**200.156,55**	**77.730,72**	**77.730,72**	**122.425,83**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-588.090,00**	**-200.156,55**	**-77.730,72**	**-77.730,72**	**-122.425,83**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0
Investimentos e Aplicações					0
Outros Bens e Direitos					0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:218ABDC7

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 2 BI ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE MORRETES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	123.205.703,06	42.129.154,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.515.582,00	8.829.390,28
IPTU	3.131.789,00	677.525,07
ISS	9.616.695,00	5.278.582,18
ITBI	3.085.085,00	1.236.563,55
IRRF	2.808.000,00	1.113.134,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.874.013,00	523.584,94
Contribuições	1.960.300,00	717.731,06
Receita Patrimonial	483.010,61	1.203.113,76
Aplicações Financeiras (II)	392.498,61	1.203.113,76
Outras Receitas Patrimoniais	90.512,00	0,00
Transferências Correntes	98.921.102,45	31.155.463,49
Cota-Parte do FPM	40.226.000,00	11.099.717,79
Cota-Parte do ICMS	13.520.000,00	4.461.924,31
Cota-Parte do IPVA	2.712.900,00	1.217.549,29
Cota-Parte do ITR	88.000,00	132.809,07
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	169.600,00	68.654,40
Transferências do FUNDEB	18.270.000,00	6.212.887,86
Outras Transferências Correntes	23.934.602,45	7.961.920,77
Demais Receitas Correntes	325.708,00	223.455,60
Outras Receitas Financeiras (III)	53,00	11.350,65
Receitas Correntes Restantes	325.655,00	212.104,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	122.813.151,45	40.914.689,78

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	38.744.608,32	5.786.812,17
Operações de Crédito (VI)	2.612.019,32	2.895.191,71
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	36.132.589,00	2.891.620,46
Convênios	35.948.345,17	2.891.620,46
Outras Transferências de Capital	184.243,83	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	36.132.589,00	2.891.620,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	158.945.740,45	43.806.310,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	158.945.740,45	43.806.310,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105.414.308,24	50.097.618,09	30.201.205,72	28.398.381,45	454.146,83	76.550,00	76.550,00
Pessoal e Encargos Sociais	48.419.176,80	19.291.264,47	17.076.575,95	16.516.799,69	454.146,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.681.976,34	549.048,14	256.451,88	221.429,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.313.155,10	30.257.305,48	12.868.177,89	11.660.151,88	0,00	76.550,00	76.550,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	103.732.331,90	49.548.569,95	29.944.753,84	28.176.951,57	454.146,83	76.550,00	76.550,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	60.034.528,83	17.101.175,38	4.055.184,03	4.043.753,65	1.944.650,00	41.760,00	41.760,00
Investimentos	58.226.649,97	16.177.891,68	3.778.963,26	3.767.532,88	1.944.650,00	41.760,00	41.760,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.807.878,86	923.283,70	276.220,77	276.220,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	58.226.649,97	16.177.891,68	3.778.963,26	3.767.532,88	1.944.650,00	41.760,00	41.760,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	162.508.981,87	65.726.461,63	33.723.717,10	31.944.484,45	2.398.796,83	118.310,00	118.310,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	162.508.981,87	65.726.461,63	33.723.717,10	31.944.484,45	2.398.796,83	118.310,00	118.310,00

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	9.344.718,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	9.344.718,96
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**Até o Bimestre 2026**
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.203.113,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.896.642,64
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.651.190,08**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.126.170,54	8.860.270,34
DEDUÇÕES (XL)	21.707.008,34	33.409.776,93
Disponibilidade de Caixa	21.707.008,34	33.409.776,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.966.948,75	39.043.304,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.409.366,60	1.789.763,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.850.573,81	3.843.764,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.580.837,80	-24.549.506,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		8.968.668,79

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-619.603,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.349.065,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**9.042.594,14**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.528.147,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.528.147,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:9A0E3E6E

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 2 BI ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICIPIO DE MORRETES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.641.569,00	8.305.805,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.131.789,00	677.525,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.085.085,00	1.236.563,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.616.695,00	5.278.582,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.808.000,00	1.113.134,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.379.000,00	21.225.915,80
2.1- Cota-Parte FPM	49.766.000,00	13.874.647,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.700.000,00	13.874.647,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.066.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.900.000,00	5.577.405,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	212.000,00	85.817,93
2.4- Cota-Parte ITR	110.000,00	166.011,27
2.5- Cota-Parte IPVA	3.391.000,00	1.522.034,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**89.020.569,00**	**29.531.721,14**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**13.662.600,00**	**4.245.183,16**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.592.542,25**	**3.137.747,13**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.280.706,00	6.210.108,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.660.706,00	5.959.691,46
6.1.1- Principal	17.650.000,00	5.911.645,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.706,00	48.045,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	620.000,00	250.416,87
6.4.1- Principal	620.000,00	250.416,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.987.400,00**	**1.666.462,78**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.130.401,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.130.401,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**7.340.509,91**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.258.125,69	6.639.965,04	6.362.023,00	6.130.260,63	277.942,04
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.835.600,00	4.886.443,60	4.886.443,60	4.668.970,60	0,00

10.1.1 - Educação Infantil	2.661.771,98	1.056.150,62	1.056.150,62	1.013.220,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.770.970,62	3.415.605,17	3.415.605,17	3.245.331,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	26.574,65	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.376.282,75	414.687,81	414.687,81	410.419,02	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.422.525,69	1.753.521,44	1.475.579,40	1.461.290,03	277.942,04
10.2.1- Educação Infantil	186.171,23	166.045,68	166.045,68	163.849,48	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.829.833,73	1.201.613,98	1.174.016,34	1.161.923,17	27.597,64
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	2.609,18	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	28.394,95	10.345,18	10.345,18	10.345,18	0,00
10.2.5- Administração Geral	375.516,60	375.516,60	125.172,20	125.172,20	250.344,40
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.602.206,03	6.351.444,75	6.129.902,06	250.761,28	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.602.206,03	6.351.444,75	6.129.902,06	250.761,28	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.886.443,60	4.886.443,60	4.668.970,60	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.171.784,02	4.886.443,60	4.886.443,60	81,99
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	621.010,83	-141.336,42	-141.336,42	0,00	-2,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.683.205,33	1.130.401,58	101.525,87	0,00	1.028.875,71	1.036.672,94
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.638.363,81	1.036.672,94	0,00	0,00	1.036.672,94	1.036.672,94
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	44.841,52	93.728,64	101.525,87	0,00	-7.797,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.897.844,18	3.804.603,51	2.915.451,89	2.561.498,93	889.151,62
20.1- Educação Infantil	1.998.060,53	701.576,71	451.386,28	384.072,39	250.190,43
20.2- Ensino Fundamental	4.321.240,92	2.106.224,42	1.719.427,09	1.459.942,80	386.797,33
20.3- Educação de Jovens e Adultos	284.067,06	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	756.712,61	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.537.763,06	996.802,38	744.638,52	717.483,74	252.163,86
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	21.828.049,01	8.609.457,57	7.972.052,93	7.427.980,85	637.404,64

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.846.003,74	1.923.773,01	1.673.582,58	1.561.142,01	250.190,43
21.1.1- Creche	4.846.003,74	1.923.773,01	1.673.582,58	1.561.142,01	250.190,43
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.982.045,27	6.685.684,56	6.298.470,35	5.866.838,84	387.214,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.915.451,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.245.183,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3,24
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.160.631,81**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.382.930,29	7.160.631,81	24,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	152.167,83	0,00	93.455,60	3,24	58.708,99
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	58.155,37	0,00	0,00	0,00	58.155,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	83.592,38	0,00	83.035,52	3,24	553,62
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	10.420,08	0,00	10.420,08	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.383.296,33	844.888,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.190.280,00	770.661,77
31.1.1- Salário-Educação	1.187.106,00	513.758,85
31.1.2- PDDE	9.956,00	428,17
31.1.3- PNAE	277.706,00	127.184,35
31.1.4 - PNATE	344.506,00	128.965,10
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	371.006,00	325,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	184.243,83	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.772,50	74.226,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	16.382.537,63	10.197.309,15	792.881,12	785.666,62	9.404.428,03
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.505.442,20	672.467,67	340.250,85	340.250,85	332.216,82
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.582.543,43	9.501.441,48	452.630,27	445.415,77	9.048.811,21
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.450,00	23.400,00	0,00	0,00	23.400,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	236.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	35.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	46.598.507,50	20.641.877,70	10.070.356,01	9.477.426,18	10.571.521,69
33.1- Despesas Correntes	33.348.226,57	11.006.354,43	9.628.310,24	9.035.380,41	1.378.044,19
33.1.1- Pessoal Ativo	25.120.295,40	7.232.607,26	7.232.607,26	6.978.170,52	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	651.988,69	477.697,80	159.232,60	159.232,60	318.465,20
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.575.942,48	3.296.049,37	2.236.470,38	1.897.977,29	1.059.578,99
33.2- Despesas de Capital	13.250.280,93	9.635.523,27	442.045,77	442.045,77	9.193.477,50
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.250.280,93	9.635.523,27	442.045,77	442.045,77	9.193.477,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	445.211,16	226.003,68
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.260.933,38	513.758,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.250.178,36	63.092,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	455.966,18	676.670,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.966.054,99	0,00

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.450.905,92	35,65
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.971.115,25	676.634,66
Notas Explicativas		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:75CF8E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026

(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2026, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *I:***

"*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".*

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias de ônibus convencional, entre o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr e o Município de Curitiba - Pr, ida e volta, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes em atendimentos médicos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Item	Descrição do Item	UND	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagens rodoviárias intermunicipais de ônibus convencional, Nova Prata do Iguaçu-PR → Curitiba-PR, linha regular comercial operada por concessionária exclusiva do DER/PR (Linha 003-1035-5A0)	UND	500	R$ 232,24	R$ 116.120,00
02	Passagens rodoviárias intermunicipais de ônibus convencional, Curitiba-PR → Nova Prata do Iguaçu-PR, linha regular comercial operada por concessionária exclusiva do DER/PR (Linha 003-1035-5A0)	UND	500	R$ 232,24	R$ 116.120,00
VALOR TOTAL R$ 232.240,00					

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Nova Prata do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, mantém programa permanente de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e de encaminhamento de pacientes a unidades de média e alta complexidade situadas na capital do Estado, Curitiba/PR. A distância aproximada de 558 quilômetros entre os dois municípios, conforme tabela tarifária do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), torna o transporte rodoviário regular intermunicipal o meio mais adequado, seguro e econômico para o deslocamento de pacientes do SUS que necessitam de consultas, exames, internações, cirurgias e tratamentos especializados não disponíveis na rede municipal.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a aquisição contínua de passagens rodoviárias intermunicipais de ônibus convencional, nos sentidos Nova Prata do Iguaçu → Curitiba e Curitiba → Nova Prata do Iguaçu, em quantitativo suficiente para atender a demanda anual estimada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo aos pacientes do SUS o acesso integral, universal e equânime aos serviços de saúde, em cumprimento ao art. 196 da Constituição Federal e à Política Nacional de Saúde.

A contratação adota a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da inexistência de pluralidade de fornecedores aptos a executar o objeto: o serviço regular de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, no trecho específico entre Nova Prata do Iguaçu e Curitiba, é explorado em caráter exclusivo, sob outorga de concessão pública estadual, pela empresa Expresso Princesa dos Campos S.A. – CNPJ n° 80.227.796/0001-59, conforme tabela tarifária oficial homologada pelo DER/PR (vigência a partir de 15/02/2026) e regulada pela AGEPAR.

O valor total estimado da contratação é de R$ 232.240,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais), correspondente a 1.000 (mil) passagens intermunicipais ao longo de 12 (doze) meses – 500 (quinhentas) no sentido Nova Prata do Iguaçu/Curitiba e 500 (quinhentas) no sentido Curitiba/Nova Prata do Iguaçu –, ao valor unitário tarifado de R$ 232,24, idêntico ao praticado no guichê de bilheteria ao cidadão comum.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 232.240,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos quarenta reais).**

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto são de natureza própria e estão elencados na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme segue:

009 Secretaria Municipal de Saúde

001 Departamento de Serviços de Saúde

0010.0301.0011.2021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica

33.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção

5. EMPRESA CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A - CNPJ nº 80.227.796/0001-59

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada.

7.**PRAZO DE ENTREGA**

7.1. O serviço deverá ser prestado imediatamente após a assinatura do termo contratual.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:CE5C6A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2026 - ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2026, homologado em 20/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 39/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA, CNPJ nº 49.368.341/0001-03, com endereço RUA IVAITINGA, CEP 87502010, representada por KAROLAINE APARECIDA ALVES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 095.190.669-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de materiais de consumo, por meio de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, destinada ao fornecimento de uniformes de verão e agasalhos de inverno para crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); agasalhos, camisetas, shorts e bermudas para crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar; agasalhos destinados a pessoas em situação de rua; camisetas para campanhas institucionais a serem realizadas no Centro de Referência** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. **DAS PENALIDADES**

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. **CONDIÇÕES GERAIS**

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 22 de maio de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 475	14,29	**Total: 2.143,50**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: CAMISETA VERDE, MANGA CURTA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM MALHA PV NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE EM FIO 30/1 COM GRAMATURA DE 160G. - Camiseta verde, manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor verde As mangas da camiseta deverão ser da mesma malha do corpo PV, no lado direito do peito deverá conter o brasão da prefeitura e na costa a logo da Secretaria Municipal de Assistência Social. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2, costurada em maquina overloque na cor da camiseta. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, na cor do tecido. Tamanho: P:20 / M:40 / G:30 / GG: 30/ XG:20 /EXG:10				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 14,29**		Total Item: 2.143,50	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 998	14,29	**Total: 2.858,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: CAMISETA PARA CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM MALHA PV NA COMPOSIÇÃO 67% - Camiseta para Campanha de Prevenção ao suicídio. Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor amarela, na manga esquerda deverá conter o brasão da prefeitura e na direita a logo da Secretaria Municipal de Assistência Social. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2, para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120 costurada em maquina overloque na cor do tecido. Na lateral esquerda frente a estampa de um girassol e nas costas a frase Juntos pela vida e um e a estampa do laço amarelo Arte em anexo Nos tamanhos P:40/, M:50/, G:50, GG:30, XG:20, EXG:10.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 14,29**		Total Item: 2.858,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 232	14,29	**Total: 2.858,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: CAMISETA PARA CAMPANHA MAIO LARANJA. CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM MALHA PV NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE EM FIO 30/1 COM GRAMATURA DE 160G - Camiseta para Campanha Maio Laranja. Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor amarela na manga esquerda deverá conter o brasão da prefeitura e na direita a logo da Secretaria Municipal de Assistência Social. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2, para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120 costurada em maquina overloque na cor do tecido. Na frente terá escrito 18 de maio quem Ama Protege e na barra a estampa de margaridas, nas costas Disque Direitos Humanos e margaridas na barra. Arte em anexo Nos tamanhos P:40/, M:50/, G:50, GG:30, XG:20, EXG:10.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 14,29**		Total Item: 2.858,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 709	14,49	**Total: 2.898,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: CAMISETA PARA CAMPANHA CONSCIÊNCIA NEGRA CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM MALHA PV NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE EM FIO 30/1 COM GRAMATURA DE 160G - Camiseta para Campanha Consciência Negra Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor Preta na manga esquerda deverá conter o brasão da prefeitura e na direita a logo da Secretaria Municipal de Assistência Social. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2, para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, costurada em maquina overloque na cor do tecido. Na frente a estampa de círculo amarelo com a imagem de uma mulher negra escrito 20 de novembro, nas costas escrito Dia da Consciência Negra Arte em anexo Nos tamanhos P:40/, M:50/, G:50, GG:30, XG:20, EXG:10.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 14,49**		Total Item: 2.898,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 511	14,39	**Total: 4.317,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: CAMISETAS SCFVCA- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA PESSOA IDOSA. CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM MALHA PV NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE EM FIO 30/1 COM GRAMATURA DE 160G - CAMISETAS SCFVCA- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da pessoa idosa. Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor verde água. Na manga esquerda deverá conter o brasão da prefeitura e na direita a logo da Secretaria Municipal de Assistência Social. Na manga esquerda deverá conter o brasão da prefeitura e na direita a logo da Secretaria Municipal de Assistência Social. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, costurada em máquina overloque na cor do tecido. Na frente estampa e escrito Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos. Arte em anexo Tamanhos P: 50/ M: 80/ G:100/ GG:40/ EXG: 30unidades				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 14,39**		Total Item: 4.317,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 148	14,34	**Total: 3.298,20**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: CAMISETAS SCFVCA- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM MALHA PV NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE EM FIO 30/1 COM GRAMATURA DE 160G - CAMISETAS SCFVCA- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente. Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor amarela. Na manga esquerda deverá conter o brasão da prefeitura e na direita a logo da Secretaria Municipal de Assistência Social, A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2,. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, costurada em maquina overloque na cor do tecido. Infantil: 8:40/ 10:40/, 12:40/ 14:40. Adultos: P: 40 / G:15/, GG:15.				
Quantidade: 230	**Valor Unit.: 14,34**		Total Item: 3.298,20	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 527	16,99	**Total: 849,50**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição:	CAMISETA PARA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS		DA PESSOA IDOSA - CMDPI CAMISETA	
MANGA CURTA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM MALHA PV NA - Camiseta para conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa - CMDPI Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor branca na manga esquerda deverá conter o brasão da prefeitura e na direita o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2, para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, costurada em maquina overloque na cor do tecido. Na frente à Logo conselho escrito Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa Arte em anexo Nos tamanhos P: 07, M:10, G:15, GG:08, XG:5, EXG:5.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 16,99**		Total Item: 849,50	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 776	16,99	**Total: 849,50**

Item: 8	Unidade: UNIDADE		Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: CAMISETA PARA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM MALHA PV NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE EM FIO 30/1 COM GRAMATURA DE 160G - Camiseta para conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor BRANCA na manga esquerda deverá conter o brasão da prefeitura e na direita o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social. Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor BRANCA na manga esquerda deverá conter o brasão da prefeitura e na direita o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social. Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor BRANCA na manga esquerda deverá conter o brasão da prefeitura e na direita o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, costurada em maquina overloque na cor do tecido. Na frente à Logo do conselho escrito CMDPcD Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Arte em anexo Nos tamanhos P: 07, M:10, G:15, GG:08, XG:5, EXG:5.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 16,99**		Total Item: 849,50	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 975	16,99	**Total: 849,50**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: CAMISETA PARA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM MALHA PV NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE EM FIO 30/1 COM GRAMATURA DE 160G - Camiseta para conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor lilás na manga esquerda deverá conter o brasão da prefeitura e na direita o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, costurada em maquina overloque na cor do tecido. Arte em anexo Nos tamanhos P: 07, M:10, G:15, GG:08, XG:5, EXG:5.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 16,99**		Total Item: 849,50	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 363	16,99	**Total: 849,50**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: CAMISETA PARA CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM MALHA PV NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE EM FIO 30/1 COM GRAMATURA DE 160G - Camiseta para conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor preta na manga esquerda deverá conter o brasão da prefeitura e na direita o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, costurada em maquina overloque na cor do tecido. Na frente a logo do conselho escrito Conselho Municipal de Assistência Social Arte em anexo Nos tamanhos P: 07, M:10, G:15, GG:08, XG:5, EXG:5.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 16,99**		Total Item: 849,50	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 071	16,89	**Total: 1.689,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: CAMISETA PARA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM MALHA PV NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE EM FIO 30/1 COM GRAMATURA DE 160G - Camiseta para Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA Camiseta manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor branca, na manga esquerda deverá conter o brasão da prefeitura e na direita o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, costurada em maquina overloque na cor do tecido na frente a logo do conselho e nas costas a escrita 12° Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Arte em anexo Nos tamanhos P: 20, M:30, G:25, GG:10, XG:10, EXG:5.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 16,89**		Total Item: 1.689,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 714	25,89	**Total: 2.589,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: SHORT SAIA SCFVCA- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. SHORT SAIA EM HELANCA, 100% - Short saia SCFVCA- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente. Short saia em Helanca, 100% poliéster, Cintura com elástico na parte de trás. Detalhe na extremidade frontal em amarelo. E estampa da logo do serviço, Peça em Azul Marinho. Infantil: 8 20/ 10:20/ 12:20/, 14:20 e P:20.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 25,89**		Total Item: 2.589,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 26.048,70				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6112251B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº 05/2026 - NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - MEIO AMBIENTE

Edital nº 05/2026 de Notificação de Auto de Infração Meio Ambiente

Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados **Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12. Da Lei nº 2.230/2013.

Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.

Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
162/2026 /2025	24/02/2026	03	17	PARQUE DAS LARANJEIRAS II	76004000
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********578-30**				14 DIAS	**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
172/2026	24/02/2026	06	21	PARQUE DAS LARANJEIRAS	75011200
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********009-20**				14 DIAS	**R$ 551,17**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
179/2026	02/03/2026	04	05	JARDIM américa	55003900
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********319-34**				14 DIAS	**R$ 399,00**
Nº AUTO	**DATA DO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**

	AUTO				
180/2026	02/03/2026	05	06	JARDIM américa	55005600
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********341-06**				14 DIAS	**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
181/2026	02/03/2026	05	07	JARDIM américa	55005700
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********741-87**				14 DIAS	**R$ 399,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
185/2026	02/03/2026	07	03	JARDIM américa	55008500
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********999-91**				14 DIAS	**R$ 551,17**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
190/2026	02/03/2026	45	05	CENTRO	1102100
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********339-20**				14 DIAS	**R$ 965,58**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
196/2026	04/03/2026	29	07	DISTRITO ÁGUA BOA	7047500
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********001-43**				14 DIAS	**R$ 965,58**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
247/2026	07/05/2026	00	293	GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	67204000
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********0001/21**				14 DIAS	**R$ 33.548,22**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
240/2026	07/05/2026	07	17	JARDIM ITAIPU II PARTE	8038200
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********259-72**				14 DIAS	**R$ 826,75**

Tributário Municipal e DEMAIS lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 26 de Maio de 2026.

MARINÊS H. S. SILVA

Matrícula 4717

Agente Fiscal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:20227FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU						
TERMODE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO						
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:						
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:						
a) Licitação Nº :	46/2026					
b) Modalidade :	Compra por Dispensa					
c) Data Homologação :	22/05/2026					
d) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais diversos destinados à manutenção da arborização urbana, à execução e manutenção da construção da nova célula do aterro sanitário e ao atendimento das demandas da causa animal no Município de Paiçandu.					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
S.C. COMERCIALEIRELI-ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	CAIXA TRANSPORTE REFORÇADA PET GRANDE PORTE ATÉ 35	RAFA 35KG	Ud	1,000	934,0000	934,00
9	MÁQUINA DE TOSA+ ADAPTADORES PENTES AÇO LÂMINAS -	PROPETZ	Ud	1,000	1.150,0000	1.150,00
10	GAIOLA PARA CONTENÇÃO DE GATOS EM EPÓXI COM TRAVA	RAFA	Ud	1,000	1.574,0000	1.574,00
				Total:		3.658,00
Fornecedor						
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	TELA SOLDADA MALHA 2,5X2,5CM E 1X25 METROS.	propria	RL	6,000	998,9300	5.993,58
				Total:		5.993,58
Fornecedor						
SANITOP COMERCIALLTDA						

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	MOTOSSERRA DE PORTE PEQUENO: CILINDRADA 35,2 CM³	STIHL MS	Ud	1,000	840,0000	840,00
4	PERFURADOR DE SOLO A COMBUSTÃO: FÁCIL OPERAÇÃO E	STIHL MS	Ud	1,000	2.196,0800	2.196,08
14	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, DE ALTA	STIHL MS	Ud	10,000	30,0000	300,00
				Total:		3.336,08

Fornecedor

AMARAL & AGUIAR

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	MS 381 SÃO: CORRENTE (PADRÃO) MS 381: PASSO 3/8" E	STIHL MS	Ud	10,000	84,9900	849,90
				Total:		849,90

Fornecedor

ALFATECH COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MOTOSSERRA ROBUSTA: POTÊNCIA (KW/CV): 3,9 / 5,3	TOYAMA	Ud	1,000	3.197,4700	3.197,47
				Total:		3.197,47

Paiçandu, 22/05/2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:1ECD85DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PLANO DE AÇÃO TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Adesão para transferência de recursos financeiros entre o Fundo Estadual de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, considerando o contido no Decreto Estadual nº 11.244/2025 e no Decreto n° 9.543/2025.

•

– DADOS DO ÓRGÃO GESTOR

Nome do Município: Palmeira		**CNPJ do Órgão Municipal de Cultura:** 76.179.829/0001-65 (CNPJ Prefeitura de Palmeira) **CNPJ do Fundo Municipal de Cultura:** 55.366.626/0001-08	
Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, n°11	**UF** PR	**CEP** 84130-000	**Telefone** (42) 9999-3747
Website: https://palmeira.pr.gov.br/	**Endereço Eletrônico (e-mail):** administrativocultura@palmeira.pr.gov.br		
Nome do Dirigente: Igor Henrique Michalski Moreira			
RG: X.XXX.XXX-3	**CPF:** XXX.XXX.XXX-05	**Cargo:** Secretário de Cultura e Comunicação	
Nome do Responsável Técnico do Projeto: Igor Henrique Michalski Moreira			
RG: X.XXX.XXX-3	**CPF:** XXX.XXX.XXX-05	**Cargo:** Secretário de Cultura e Comunicação **Telefone e e-mail:** (42) XXXX-XXXX prof_igormoreira@hotmail.com	

•

– IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: Aquisição de 01 Kit de Fanfarra Completo para Fortalecimento das Atividades Culturais e Educacionais de Palmeira

Abrangência populacional: Município de pequeno porte (até 35 mil habitantes)

Valor do projeto: R$ 75.000,00 (setenta mil reais)

Categoria: Instrumentos

•

– APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem por objetivo a aquisição de um 01 Kit de Fanfarra Completo destinado às atividades culturais e educacionais desenvolvidas pelo Município de Palmeira, por meio do Departamento Municipal de Cultura, Turismo. A ação visa fortalecer as práticas musicais coletivas no ambiente escolar e em eventos comunitários, promovendo o acesso à cultura e o estímulo à formação artística de crianças, adolescentes e jovens.

A implantação do kit de fanfarra permitirá a estruturação e reativação de grupos musicais em escolas municipais e em projetos culturais, contribuindo para o desenvolvimento da expressão artística, da disciplina e do trabalho em equipe, além de ampliar o acesso à música como linguagem cultural universal.

O projeto está alinhado ao Plano Municipal de Cultura de Palmeira, que prevê ações voltadas à democratização do acesso e incentivo à formação cultural, ao Plano Estadual de Cultura do Paraná, que orienta políticas de descentralização e fortalecimento das expressões artísticas regionais, e ao Plano Nacional de Cultura, especialmente no eixo da valorização da diversidade e da formação para as artes.

Com a execução deste Plano de Ação, espera-se consolidar uma rede de práticas musicais integradas ao cotidiano escolar e às atividades comunitárias, promovendo inclusão, cidadania e fortalecimento das identidades culturais locais.

•

– OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Fortalecer as ações culturais e educacionais do Município de Palmeira por meio da implantação e estruturação de grupos de fanfarra, promovendo o acesso à formação musical e a integração comunitária.

Objetivos Específicos:

•

Adquirir e disponibilizar um kit completo de fanfarra completo para utilização em escolas e eventos municipais;

•

•

•

Estimular o aprendizado musical entre estudantes e integrantes de projetos socioculturais;

•

Promover apresentações culturais que valorizem a música como forma de expressão artística e identidade local;

•

Contribuir para a formação cidadã e para o desenvolvimento de habilidades de convivência, cooperação e disciplina;

•

Fomentar a participação da comunidade em atividades culturais e eventos públicos.

Metas Quantitativas e Qualitativas:

•

Aquisição de 01 kit de fanfarra completo com instrumentos e acessórios;

•

Implantação de, no mínimo, 01 grupo de fanfarra ativos em escolas ou projetos culturais;

Indicadores de Avaliação:

•

Entrega e utilização comprovada do kit de fanfarra;

•

Registro de atividades e apresentações realizadas;

•

– JUSTIFICATIVA

O Município de Palmeira apresenta uma tradição cultural ligada às manifestações musicais, especialmente bandas e fanfarras escolares, que historicamente desempenharam papel fundamental em eventos cívicos e culturais. No entanto, a carência de instrumentos e materiais adequados tem limitado a continuidade dessas práticas.

A aquisição do kit de fanfarra completo visa retomar e fortalecer essa tradição, proporcionando condições para que novos grupos sejam formados e mantenham atividades permanentes. Além do impacto cultural, a fanfarra desempenha um papel social relevante, promovendo inclusão, disciplina, senso coletivo e pertencimento entre os jovens.

O investimento em instrumentos musicais representa, portanto, um instrumento de democratização cultural, alinhado às metas de valorização da formação artística previstas nas políticas públicas de cultura do município, do Estado e do país.

•

– DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO / CONTRAPARTIDA SOCIAL

Como contrapartida social, o Município promoverá apresentações públicas gratuitas em eventos culturais, escolares e cívicos, abertas à comunidade em geral, com o objetivo de ampliar o acesso à produção musical local e valorizar a participação da juventude nas ações culturais do município.

A contrapartida social proposta, consistente na realização de apresentações públicas gratuitas, utilização dos instrumentos em atividades educacionais e culturais, bem como na

disponibilização de estrutura, recursos humanos e logística para execução das ações, é estimada no valor total de R$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 12,5% do valor total do projeto.

Este percentual atende ao mínimo exigido para municípios com população entre 20.001 e

50.000 habitantes, conforme normativas vigentes aplicáveis às transferências Fundo a Fundo.

Este valor corresponde à soma dos custos indiretos envolvidos na realização das atividades, tais como:

•

despesas operacionais com organização e execução das apresentações.

•

– ETAPAS DE TRABALHO

Etapa	**Descrição**	**Duração (dias, semanas, meses)**
Planejamento	Planejamento técnico e definição do kit de fanfarra completo conforme especificações da SEEC/PR	15 dias
Aquisição	Processo de cotação, aquisição e formalização da compra	30 dias
Aquisição	Recebimento e conferência dos materiais	30 dias
Distribuição	Distribuição e implantação do kit na unidade beneficiada	10 dias

•

– PLANO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Data de início: novembro de 2025

Data de término: setembro de 2026

Locais de realização: Escolas Municipais, Estaduais e espaços culturais do Município de Palmeira (PR).

•

– ORÇAMENTO DETALHADO

Detalhar qual será o orçamento do projeto de acordo com o informado na aba "Etapas de Trabalho".

Orçamento Proposto		
Resumo	**Valor**	**Percentual**
Aquisição de 01 kit de fanfarra completo (instrumentos e acessórios)	R$ 75.000,00	100 %
TOTAL	**R$ 75.000,00**	**100 %**

•

– OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO (se houver)

Não se aplica. O projeto será executado exclusivamente com recursos provenientes da transferência Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Cultura do Paraná ao Fundo Municipal de Cultura de Palmeira.

•

– PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

A divulgação das ações será realizada por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Palmeira, incluindo site institucional (www.palmeira.pr.gov.br), redes sociais da Secretaria de Cultura, boletins informativos e cobertura das apresentações culturais. Será dada visibilidade ao apoio da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná (SEEC/PR) e ao Plano Paraná Mais Cidades, conforme as normas de identidade visual do programa.

•

– PÚBLICO-ALVO / FAIXA ETÁRIA

O público-alvo são crianças, adolescentes e jovens participantes das escolas municipais, estaduais e projetos culturais, com faixa etária entre 8 e 20 anos, além da comunidade em geral que participa ou prestigia as apresentações públicas.

•

– ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Anexar os seguintes documentos considerados obrigatórios:

•

Ato de nomeação do Gestor Municipal de Cultura;

•

Ato normativo que instituiu o Plano de Cultura Municipal, devidamente vigente e com participação do respectivo Conselho Municipal;

•

Ato normativo que instituiu o Conselho Municipal de Cultura, acompanhado das três últimas atas de reunião do Conselho, ou, caso ainda não exista essa quantidade, todas as atas já realizadas.

•

Ato normativo que instituiu o Fundo Municipal de Cultura;

•

Ato normativo de criação da Secretaria Municipal de Cultura;

•

Documento emitido pelo MinC que comprove a adesão ao Sistema Nacional de Cultura; g)Documento que comprove a previsão orçamentária específica para a Secretaria Municipal de Cultura.

h) Comprovante de inscrição do Fundo Municipal de Cultura como entidade matriz no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Caso o Fundo Municipal de Cultura não tenha CNPJ próprio deverá ser apresentado o comprovante de situação cadastral ao qual o Fundo esteja vinculado, acompanhado de declaração que ateste essa vinculação.*

Devem ser fornecidos, ainda, os seguintes documentos de regularidade:

•

Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;

•

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

•

Certificado de regularidade do FGTS;

•

Certidão Liberatória do TCE;

•

Consulta ao CADIN do Estado do Paraná; e

•

Consulta da situação de pessoa jurídica do TCU.

•

– ROL DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Indicar e anexar, quando aplicável, documentos complementares que tenham relação com o Projeto.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

Secretário de Cultura e Comunicação – Prefeitura Municipal de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:82132CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PLANO DE AÇÃO TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Adesão para transferência de recursos financeiros entre o Fundo Estadual de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, considerando o contido no Decreto Estadual nº 11.244/2025 e no Decreto n° 9.543/2025.

•

– DADOS DO ÓRGÃO GESTOR

<table>
<tr><td colspan="2">Nome do Município: Palmeira</td><td colspan="2">CNPJ do Órgão Municipal de Cultura: 76.179.829/0001-65 (CNPJ Prefeitura de Palmeira)
CNPJ do Fundo Municipal de Cultura:
55.366.626/0001-08</td></tr>
<tr><td>Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, n°11</td><td>UF
PR</td><td>CEP
84130-000</td><td>Telefone
(42) 9999-3747</td></tr>
<tr><td>Website:
https://palmeira.pr.gov.br/</td><td colspan="3">Endereço Eletrônico (e-mail):
administrativocultura@palmeira.pr.gov.br</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do Dirigente:
Igor Henrique Michalski Moreira</td></tr>
<tr><td>RG: X.XXX.XXX-3</td><td>CPF: XXX.XXX.XXX-05</td><td colspan="2">Cargo: Secretário de Cultura e Comunicação</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do Responsável Técnico do Projeto: Igor Henrique Michalski Moreira</td></tr>
<tr><td>RG: X.XXX.XXX-3</td><td>CPF: XXX.XXX.XXX-05</td><td colspan="2">Cargo: Secretário de Cultura e Comunicação
Telefone e e-mail: (42) XXXX-XXXX prof_igormoreira@hotmail.com</td></tr>
</table>

•

– IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: Aquisição de 02 Kits de Fanfarra Básicos para Fortalecimento das Atividades Culturais e Educacionais de Palmeira

Abrangência populacional: Município de pequeno porte (até 35 mil habitantes)

Valor do projeto: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Categoria: Instrumentos

•

– APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem por objetivo a aquisição de dois Kits de Fanfarra Básicos destinados às atividades culturais e educacionais desenvolvidas pelo Município de Palmeira, por meio do Departamento Municipal de Cultura, Turismo. A ação visa fortalecer as práticas musicais coletivas no ambiente escolar e em eventos comunitários, promovendo o acesso à cultura e o estímulo à formação artística de crianças, adolescentes e jovens.

A implantação dos kits de fanfarra permitirá a estruturação e reativação de grupos musicais em escolas municipais e em projetos culturais, contribuindo para o desenvolvimento da expressão artística, da disciplina e do trabalho em equipe, além de ampliar o acesso à música como linguagem cultural universal.

O projeto está alinhado ao Plano Municipal de Cultura de Palmeira, que prevê ações voltadas à democratização do acesso e incentivo à formação cultural, ao Plano Estadual de Cultura do Paraná, que orienta políticas de descentralização e fortalecimento das expressões artísticas regionais, e ao Plano Nacional de Cultura, especialmente no eixo da valorização da diversidade e da formação para as artes.

Com a execução deste Plano de Ação, espera-se consolidar uma rede de práticas musicais integradas ao cotidiano escolar e às atividades comunitárias, promovendo inclusão, cidadania e fortalecimento das identidades culturais locais.

•

– OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Fortalecer as ações culturais e educacionais do Município de Palmeira por meio da implantação e estruturação de grupos de fanfarra, promovendo o acesso à formação musical e a integração comunitária.

Objetivos Específicos:

•

Adquirir e disponibilizar dois kits completos de fanfarra básica para utilização em escolas e eventos municipais;

•

Estimular o aprendizado musical entre estudantes e integrantes de projetos socioculturais;

•

Promover apresentações culturais que valorizem a música como forma de expressão artística e identidade local;

•

Contribuir para a formação cidadã e para o desenvolvimento de habilidades de convivência, cooperação e disciplina;

•

Fomentar a participação da comunidade em atividades culturais e eventos públicos.

Metas Quantitativas e Qualitativas:

•

Aquisição de 02 kits de fanfarra completa com instrumentos e acessórios;

•

Implantação de, no mínimo, 02 grupos de fanfarra ativos em escolas ou projetos culturais;

Indicadores de Avaliação:

•

Entrega e utilização comprovada dos kits de fanfarra;

•

Registro de atividades e apresentações realizadas;

•

– JUSTIFICATIVA

O Município de Palmeira apresenta uma tradição cultural ligada às manifestações musicais, especialmente bandas e fanfarras escolares, que historicamente desempenharam papel fundamental em eventos cívicos e culturais. No entanto, a carência de instrumentos e materiais adequados tem limitado a continuidade dessas práticas.

A aquisição dos kits de fanfarra visa retom ar e fortalecer essa tradição, proporcionando condições para que novos grupos sejam formados e mantenham atividades permanentes. Além do impacto cultural, a fanfarra desempenha um papel social relevante, promovendo inclusão, disciplina, senso coletivo e pertencimento entre os jovens.

O investimento em instrumentos musicais representa, portanto, um instrumento de democratização cultural, alinhado às metas de valorização da formação artística previstas nas políticas públicas de cultura do município, do Estado e do país.

•

– DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO / CONTRAPARTIDA SOCIAL

Como contrapartida social, o Município promoverá apresentações públicas gratuitas em eventos culturais, escolares e cívicos, abertas à comunidade em geral, com o objetivo de ampliar o acesso à produção musical local e valorizar a participação da juventude nas ações culturais do município.

Mensuração econômica da contrapartida social:

A contrapartida social proposta, consistente na realização de apresentações públicas gratuitas, utilização dos instrumentos em atividades educacionais e culturais, bem como na disponibilização de estrutura, é estimada no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e

quinhentos reais), correspondente a 12,5% do valor total do projeto.

Este percentual atende ao mínimo exigido para municípios com população entre 20.001 e

50.000 habitantes, conforme normativas vigentes aplicáveis às transferências Fundo a Fundo.

Este valor corresponde à soma dos custos indiretos envolvidos na realização das atividades, tais como:

•

Despesas operacionais com organização e execução das apresentações.

•

– ETAPAS DE TRABALHO

Etapa	**Descrição**	**Duração (dias, semanas, meses)**
Planejamento	Planejamento técnico e definição dos kits de fanfarra conforme especificações da SEEC/PR	15 dias
Aquisição	Processo de cotação, aquisição e formalização da compra	30 dias
Aquisição	Recebimento e conferência dos materiais	30 dias
Distribuição	Distribuição e implantação dos kits nas unidades beneficiadas	10 dias

•

– **PLANO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO**

Data de início: novembro de 2025

Data de término: setembro de 2026

Locais de realização: Escolas Municipais, Estaduais e espaços culturais do Município de Palmeira (PR).

•

– ORÇAMENTO DETALHADO

Detalhar qual será o orçamento do projeto de acordo com o informado na aba "Etapas de Trabalho".

Orçamento Proposto		
Resumo	**Valor**	**Percentual**
Aquisição de 02 kits de fanfarra básica (instrumentos e acessórios)	R$ 100.000,00	100 %
TOTAL	**R$ 100.000,00**	**100 %**

•

– OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO (se houver)

Não se aplica. O projeto será executado exclusivamente com recursos provenientes da transferência Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Cultura do Paraná ao Fundo Municipal de Cultura de Palmeira.

•

– PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

A divulgação das ações será realizada por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Palmeira, incluindo site institucional (www.palmeira.pr.gov.br), redes sociais da Secretaria de Cultura, boletins informativos e cobertura das apresentações culturais. Será dada visibilidade ao apoio da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná (SEEC/PR) e ao Plano Paraná Mais Cidades, conforme as normas de identidade visual do programa.

•

– PÚBLICO-ALVO / FAIXA ETÁRIA

O público-alvo são crianças, adolescentes e jovens participantes das escolas municipais, estaduais e projetos culturais, com faixa etária entre 8 e 20 anos, além da comunidade em geral que participa ou prestigia as apresentações públicas.

•

– ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Anexar os seguintes documentos considerados obrigatórios:

•

Ato de nomeação do Gestor Municipal de Cultura;

•

Ato normativo que instituiu o Plano de Cultura Municipal, devidamente vigente e com participação do respectivo Conselho Municipal;

•

Ato normativo que instituiu o Conselho Municipal de Cultura, acompanhado das três últimas atas de reunião do Conselho, ou, caso ainda não exista essa quantidade, todas as atas já realizadas.

•

Ato normativo que instituiu o Fundo Municipal de Cultura;

•

Ato normativo de criação da Secretaria Municipal de Cultura;

•

Documento emitido pelo MinC que comprove a adesão ao Sistema Nacional de Cultura; g)Documento que comprove a previsão orçamentária específica para a Secretaria Municipal de Cultura.

h) Comprovante de inscrição do Fundo Municipal de Cultura como entidade matriz no

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Caso o Fundo Municipal de Cultura não tenha CNPJ próprio deverá ser apresentado o comprovante de situação cadastral ao qual o Fundo esteja vinculado, acompanhado de declaração que ateste essa vinculação.*

Devem ser fornecidos, ainda, os seguintes documentos de regularidade:

•

Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;

•

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

•

Certificado de regularidade do FGTS;

•

Certidão Liberatória do TCE;

•

Consulta ao CADIN do Estado do Paraná; e

•

Consulta da situação de pessoa jurídica do TCU.

•

– ROL DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Indicar e anexar, quando aplicável, documentos complementares que tenham relação com o Projeto.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

Secretário de Cultura e Comunicação – Prefeitura Municipal de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C6A98553

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2026

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	247.647.834,24	385.876.299,63	45.925.772,28	11,90%	90.569.284,37	23,47%	295.307.015,26
RECEITAS CORRENTES	241.282.230,21	241.619.898,65	41.782.056,50	17,29%	84.609.199,10	35,02%	157.010.699,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.127.239,23	49.127.239,23	10.035.541,00	20,43%	17.270.137,08	35,15%	31.857.102,15
Impostos	45.291.889,71	45.291.889,71	9.460.481,80	20,89%	16.172.308,27	35,71%	29.119.581,44
Taxas	3.832.846,02	3.832.846,02	574.886,61	15,00%	1.097.494,63	28,63%	2.735.351,39
Contribuição de Melhoria	2.503,50	2.503,50	172,59	6,89%	334,18	13,35%	2.169,32
CONTRIBUIÇÕES	18.427.600,58	18.427.600,58	3.688.158,51	20,01%	7.577.487,96	41,12%	10.850.112,62
Contribuições Sociais	15.735.541,33	15.735.541,33	2.935.700,30	18,66%	6.375.287,91	40,52%	9.360.253,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.692.059,25	2.692.059,25	752.458,21	27,95%	1.202.200,05	44,66%	1.489.859,20
RECEITA PATRIMONIAL	6.631.643,84	6.631.643,84	2.375.558,77	35,82%	5.140.003,43	77,51%	1.491.640,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.975,05	18.975,05	5.417,33	28,55%	8.136,29	42,88%	10.838,76
Valores Mobiliários	6.578.741,23	6.578.741,23	2.360.495,70	35,88%	5.113.964,48	77,73%	1.464.776,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	8.927,56	8.927,56	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.927,56
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	25.000,00	25.000,00	9.645,74	38,58%	17.902,66	71,61%	7.097,34
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	162.638.451,55	162.976.119,99	25.142.964,88	15,43%	53.221.413,56	32,66%	109.754.706,43
Transferências da União e de suas							

Entidades	64.806.315,84	64.957.135,79	8.869.711,60	13,65%	20.248.633,65	31,17%	44.708.502,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	67.440.577,82	67.627.426,31	11.492.626,61	16,99%	22.979.977,60	33,98%	44.647.448,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.391.557,89	30.391.557,89	4.780.626,67	15,73%	9.992.802,31	32,88%	20.398.755,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.457.295,01	4.457.295,01	539.833,34	12,11%	1.400.157,07	31,41%	3.057.137,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	833,34	0,00%	3.692,34	0,00%	- 3.692,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	7.707,04	0,00%	12.341,50	0,00%	- 12.341,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	4.457.295,01	4.457.295,01	531.292,96	11,92%	1.384.123,23	31,05%	3.073.171,78
RECEITAS DE CAPITAL	6.365.604,03	144.256.400,98	4.143.715,78	2,87%	5.960.085,27	4,13%	138.296.315,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	12.595.863,00	106.599,40	0,85%	1.799.385,71	14,29%	10.796.477,29
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	12.595.863,00	106.599,40	0,85%	1.799.385,71	14,29%	10.796.477,29
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.365.604,03	131.660.537,98	4.037.116,38	3,07%	4.160.699,56	3,16%	127.499.838,42
Transferências da União e de suas Entidades	3.419.942,01	4.619.994,42	337.306,00	7,30%	337.306,00	7,30%	4.282.688,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.945.662,02	127.040.543,56	3.699.810,38	2,91%	3.823.393,56	3,01%	123.217.150,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	29.049.771,13	29.049.771,13	5.912.040,70	20,35%	11.870.983,16	40,86%	17.178.787,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	276.697.605,37	414.926.070,76	51.837.812,98	12,49%	102.440.267,53	24,69%	312.485.803,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	276.697.605,37	414.926.070,76	51.837.812,98	12,49%	102.440.267,53	24,69%	312.485.803,23
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	276.697.605,37	414.926.070,76	51.837.812,98	12,49%	102.440.267,53	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	31.484.490,17	0,00	0,00%	31.484.490,17	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	31.484.490,17	0,00	0,00%	31.484.490,17	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	241.015.443,14	410.686.867,86	48.465.983,15	95.474.060,59	315.212.807,27	45.554.379,78	73.863.905,33	336.822.962,53	73.641.919,34
DESPESAS CORRENTES	222.367.599,76	247.069.869,03	38.379.499,30	80.776.471,43	166.293.397,60	38.978.662,85	66.684.926,50	180.384.942,53	66.471.787,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.996.291,81	130.430.123,90	20.348.177,10	38.730.251,76	91.699.872,14	20.348.177,00	38.730.251,66	91.699.872,24	38.562.398,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.390.000,00	2.390.000,00	410.508,92	824.149,54	1.565.850,46	410.508,92	824.149,54	1.565.850,46	824.149,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.981.307,95	114.249.745,13	17.620.813,28	41.222.070,13	73.027.675,00	18.219.976,93	27.130.525,30	87.119.219,83	27.085.238,98
DESPESAS DE CAPITAL	15.269.640,55	161.261.413,74	10.086.483,85	14.697.589,16	146.563.824,58	6.575.716,93	7.178.978,83	154.082.434,91	7.170.131,83
INVESTIMENTOS	12.149.640,55	158.141.413,74	9.488.909,93	13.529.089,24	144.612.324,50	5.978.143,01	6.010.478,91	152.130.934,83	6.001.631,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.120.000,00	3.120.000,00	597.573,92	1.168.499,92	1.951.500,08	597.573,92	1.168.499,92	1.951.500,08	1.168.499,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.378.202,83	2.355.585,09	0,00	0,00	2.355.585,09	0,00	0,00	2.355.585,09	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.599.055,88	33.640.586,72	6.279.756,87	11.879.059,02	21.761.527,70	6.279.756,87	11.879.059,02	21.761.527,70	11.049.375,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	274.614.499,02	444.327.454,58	54.745.740,02	107.353.119,61	336.974.334,97	51.834.136,65	85.742.964,35	358.584.490,23	84.691.295,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	274.614.499,02	444.327.454,58	54.745.740,02	107.353.119,61	336.974.334,97	51.834.136,65	85.742.964,35	358.584.490,23	84.691.295,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	16.697.303,18	-	17.748.972,49
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	274.614.499,02	444.327.454,58	54.745.740,02	107.353.119,61	-	51.834.136,65	102.440.267,53	-	102.440.267,53
RESERVA DO RPPS[3]	2.083.106,35	2.083.106,35	2.111.438,08	6.425.872,43	- 4.342.766,08	2.475.866,34	6.806.827,08	- 4.723.720,73	-

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:7F389D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Entidade: 3037,14354		
Poder: Legislativo		
Período de Referência: 05/2025 a 04/2026		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.190.800.443,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.033.422,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.500.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	10.904.212,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.176.636.443,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.678.118,87	2,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	70.581.768,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	67.052.680,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	63.523.591,71	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 20/05/2026, às 15:23:26.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO –

Presidente

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO –

Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS –

Contadora

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:E082A7E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RGF SIMPLIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.237.001.383,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.222.563.749,95	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.678.118,87	2,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	73.353.825,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	69.686.133,75	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	66.018.442,50	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DOEXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA. Emissão: 25/05/2026, às 17:48:13.		
NOTA:		
ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO –		

Presidente
OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO –
Assessor Administrativo e Financeiro
DULCE MARA NUNHEZ DIAS –
Contadora

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:1328B691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na **Contratação pessoa jurídica especializada e regularmente habilitada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem** no município de Paranaguá conforme especificação abaixo, utilizando como referência de valor máximo aceitável aqueles constantes na tabela SIGTAP, em caráter **excepcional e temporário, cuja vigência não ultrapassará o prazo de 6 (seis) meses.**

INICIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 27/05/2026 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 29/05/2026 às 23:h59m

EM CASO DE EMPATE:

A fim de garantir isonomia e celeridade elencou-se os seguintes critérios de desempate:

1° critério: Envio de nova proposta até o final do 2° dia útil subsequente a data limite para apresentação de proposta inicial. Se ainda assim o empate persistir ou se nenhum novo envio ocorrer dentro do prazo, um segundo critério será utilizado:

2° critério: Benefício para ME/EPP, conforme estabelecido na lei 123/2026;

3° critério: Sorteio Público

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	QTDE./MÊS	UND.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	66130	**SUBGRUPO SIGTAP 04 - DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA:** 02.04.06.002-8 Densitometria Óssea 02.04.03.003-0 Mamografia 02.04.03.018-8 Mamografia de Rastreio	29 15 158	**serviço**	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL EQUIVALE A SIGTAP	
2	66132	**SUBGRUPO SIGTAP 05 - DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA:** 02.05.02.009-7 Ultrassonografia mamária bilateral	135	**serviço**	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL EQUIVALE A SIGTAP	

A contratada deverá executar os serviços obrigatoriamente em estabelecimentos localizados no município de Paranaguá/PR, não sendo admitida, como regra, a execução em outros municípios;

OBS: ***A proposta deverá conter o timbre e identificação da empresa (razão social), CNPJ, responsável para contato, telefone e e-mail, validade da proposta, prazo de entrega. O envio da proposta deverá ser via e-mail em arquivo anexado (escaneado) e assinada.*** ***Preços Líquidos:*** ***Todas as despesas deverão ser incluídas no preço.***

E***n***dereço eletrônico para envio dos orçamentos: **compras.saude@paranagua.pr.gov.br**

Paranaguá, 26 de maio de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 1.267/20225

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A0C7072F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.729

DECRETO Nº 1.729

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 383.500,00 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 383.500,00 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0057.2002	Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 131.500,00

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil. Garantir o desenvolvimento integral das crianças, da primeira infância à creche, com foco na melhoria contínua da educação infantil. Para isso, o município se compromete com a manutenção e conservação das escolas, assegurando que os ambientes sejam seguros, limpos e adequados para o aprendizado e o bem-estar dos pequenos. Ao mesmo tempo, é essencial o compromisso com a valorização dos profissionais da área, por meio de uma remuneração contínua, em reconhecimento ao papel fundamental que desempenham na formação das novas gerações.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 241.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento **Rural e Pesca**		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, esta ação estratégica visa aprimorar a gestão de resíduos sólidos e a limpeza urbana no município, garantindo um ambiente mais saudável, limpo e seguro para a população. O objetivo é modernizar e expandir os serviços existentes para atender ao crescimento da cidade e às demandas por maior eficiência e sustentabilidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Unidade Orçamentária:	Administração Regional das Colônias	
15.010		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.010.0020.0122.0009.2119	Esta ação estratégica é dedicada a otimizar a presença e a atuação do poder público nas Colônias Serra da Prata. Seu objetivo é garantir que os serviços e a infraestrutura municipal sejam entregues de forma eficiente, coordenada e contínua, atendendo de forma específica às necessidades dessa importante região do município. A ação busca aproximar a gestão pública dos cidadãos, assegurando que eles tenham acesso a serviços de qualidade e que a infraestrutura local seja mantida em plenas condições.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Unidade Orçamentária:	Coordenação das atividades Municipais de Alexandra	
15.011		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.011.0020.0122.0009.2116	Esta ação estratégica é dedicada a otimizar a presença e a atuação do poder público no distrito de Alexandra. O objetivo é assegurar que todos os serviços e a infraestrutura municipal sejam entregues de forma eficiente e contínua, atendendo às necessidades específicas da comunidade. A ação busca aproximar a gestão pública dos cidadãos, garantindo que os moradores de Alexandra tenham acesso ao mesmo padrão de qualidade de serviços que o restante do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 383.500,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Licitações	
02.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.004.0004.0122.0057.2043	Esta ação estratégica concentra-se em garantir a eficiência e a integridade do processo de contratação pública. O objetivo é manter um Departamento de Licitações robusto e transparente, responsável por conduzir todos os certames licitatórios de maneira ágil, segura e em total conformidade com a legislação. Isso assegura que a aquisição de bens e serviços seja feita com lisura, garantindo o melhor uso dos recursos públicos e a competitividade entre os fornecedores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Comunicação	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0131.0046.2340	Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0057.2002	Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 127.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 241.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária: 15.009	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.009.0020.0605.0009.2118	Esta ação estratégica é voltada para o fortalecimento e a modernização dos setores agropecuário e pesqueiro do município, reconhecendo-os como pilares essenciais da economia local. O objetivo é atuar de forma abrangente para elevar a produtividade, a sustentabilidade e a competitividade dos produtores rurais e pescadores, garantindo a segurança alimentar da população e promovendo o desenvolvimento econômico de forma equilibrada.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0012.2135	A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária: 15.012	Administração Regional da Ilha do Mel	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.012.0004.0122.0009.2117	Esta ação estratégica é dedicada à gestão especializada das atividades municipais na Ilha do Mel. Reconhecendo o status da ilha como Área de Proteção Ambiental (APA) e um dos principais destinos turísticos do Paraná, o objetivo é coordenar e manter os serviços públicos de forma a equilibrar as necessidades dos moradores e visitantes com a urgência da conservação ambiental. A ação busca garantir que o desenvolvimento da ilha seja sustentável, preservando seu patrimônio natural e cultural.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0012.2135	A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 383.500,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E3F708AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é Registro de Preços destinado à **aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,109608%** referente à variação do INPC no período de maio/2025 a maio/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 147/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 147/2024 passa a ser de: **R$ 145.556,18 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Únit.	Preço Total
5	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO:PÓ, SABOR:TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:18 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. CÓDIGO CATMAT 463554. Observações Complementares: Pacote mínimo 400gr	Und	1.800	R$ 3,18	R$ 5.724,00
6	AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES. CÓDIGO CATMAT 463989. Observações Complementares: Pacote com 5kg	Pcte	1.950	R$ 16,33	R$ 31.843,50
11	OLEAGINOSA, TIPO:AMENDOIM, APRESENTAÇÃO:NATURAL, ADICIONAL: COM CASCA. CÓDIGO CATMAT 464535. Observações Complementares: Pacote 500gr	Und	400	R$ 4,81	R$ 1.924,00
27	BISCOITO, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 6 MESES. CÓDIGO CATMAT 294021. Observações complementares: Embalagem com no mínimo 360 GR	Pcte	2.450	R$ 3,51	R$ 8.599,50
31	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, SABOR:CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA. CÓDIGO CATMAT 232930. observações complementares: Embalagem 400 GR	Pcte	2.150	R$ 3,56	R$ 7.564,00
34	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO:SUPERIOR. CÓDIGO CATMAT 463579. Observações complementares: Embalagem com 500 GR	Pcte	4.200	R$ 10,47	R$ 43.974,00

54	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ MATE, USO:ALIMENTÍCIO, SABOR:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 236613. Observações Complementares: Embalagem com 250 GR	Caixa	2.700	R$2,47	R$ 6.669,00
55	Chocolate tipo BIS. Caixa com no mínimo 16 unidades, e 100,8 GR (no mínimo). O chocolate pode ser Branco ou Preto de acordo com a escolha da Secretaria demandante	Und	1.500	R$ 3,89	R$ 5.835,00
56	CHOCOLATE, TIPO:PRETO, APRESENTAÇÃO:GRANULADO, SABOR:TRADICIONAL. CÓDIGO CATMAT 471259. Observações complementares: Embalagem com 500 G	Und	200	R$ 8,33	R$ 1.666,00
58	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL:PAPEL, TAMANHO:103, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA. CÓDIGO CATMAT 380323. Observações complementares: Embalagem com 30 unidades	Und	622	R$ 4,28	R$ 2.662,16
70	LEGUME EM CONSERVA, TIPO:ERVILHA. CÓDIGO CATMAT 462823. Observações complementares: Embalagem 200 GR	Und	400	R$ 2,25	R$ 900,00
73	FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:BIJU, APRESENTAÇÃO:TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CÓDIGO CATMAT 459015. Observações complementares: Embalagem 500 GR	Pcte	50	R$ 2,20	R$ 110,00
79	FERMENTO, TIPO:QUÍMICO, APRESENTAÇÃO:PÓ. CÓDIGO CATMAT 459586. Observações complementares: Embalagem com 100 GR	Und	450	R$ 2,27	R$ 1.021,50
83	FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:FUBÁ, APRESENTAÇÃO:PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CÓDIGO CATMAT 459016. Observações complementares: Embalagens 1 KG	Pcte	250	R$ 2,35	R$ 587,50
88	Leite Condensado, Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura. Código CATMAT 464014. Observações Complementares: Embalagem com 395 GR	Caixa	1.000	R$ 5,27	R$ 5.270,00
90	LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO. CÓDIGO CATMAT 446019. Observações complementares: Embalagem com no mínimo de 400g	Und	350	R$ 11,84	R$ 4.144,00
95	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA, BASE DA MASSA:DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES DICIONAIS:COM OVOS, APRESENTAÇÃO:ESPAGUETE. CÓDIGO CATMAT 458955. Observações complementares: Embalagem 1 KG	Und	350	R$ 4,66	R$ 1.631,00
96	Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT 458993. Observações Complementares: Embalagem com 500GR	Und	400	R$ 6,67	R$ 2.668,00
110	MILHO, TIPO:GRÃO, APLICAÇÃO:MUNGUNZÁ (CANJICA). CÓDIGO CATMAT 279262. Observações complementares: Embalagem 500 GR	Und	200	R$ 4,16	R$ 832,00
111	MILHO DE PIPOCA, GRUPO:DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 1, FORMATO ESTOURADO:TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY. CÓDIGO CATMAT 462122. Observações complementares: Embalagem 500 GR.	Und	1.088	R$ 2,96	R$ 3.220,48
113	LEGUME EM CONSERVA, TIPO:MILHO VERDE. CÓDIGO CATMAT 462824. Observações complementares: Embalagem 200 GR	Und	600	R$ 2,25	R$ 1.350,00
124	BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE:INGLESA, TIPO FORMATO:PALHA, TIPO:FRITA, APRESENTAÇÃO:PRONTO PARA CONSUMO. CÓDIGO CATMAT 463707. Observações complementares: Embalagem com 500 GR	Und	300	R$ 10,09	R$ 3.027,00
125	Condimento, Tipo: Cebola, Apresentação: Creme. Código CATMAT 601228. Observações Complementares: Creme de Cebola, embalagem com no mínimo 60 GR	Und	100	R$ 3,29	R$ 329,00
151	SAL, TIPO:GROSSO, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO:360 MG/G, ADITIVOS:IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ:7,20 PH. CÓDIGO CATMAT 216913. Observações complementares: Embalagem 1 KG	Und	20	R$ 2,42	R$ 48,40
152	Sal, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 196 MG/G, Aditivos: Iodo/Prussiato Amarelo Soda/Sílico Alumínio Sódio, Acidez: 7,50 PH. Código CATMAT 216911. Observações Complementares: Embalagem 1 KG	Und	252	R$ 1,32	R$ 332,64
155	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO:DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA:COM ÓLEO COMESTÍVEL. CÓDIGO CATMAT 449006. Observações complementares: Embalagem com mínimo 125 GR	Und	800	R$ 3,84	R$3.072,00
157	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO:GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO:PRÉ-COZIDA. CÓDIGO CATMAT 280730. Observações complementares: Embalagem 500 GR	Und	150	R$ 3,07	R$ 460,50
Total: **R$ 145.556,18 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).**					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024), datada de 03 de setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 55.187.334/0001-08

Endereço: AVENIDA CURITIBA 204 - SALA 01 - PAIÇANDU - PR - CEP: 87140-000

FONE: (44) 3031-5073

EMAIL: HAKOURDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Representante: **RAPHAEL MICHEL NASSER** RG: 10.054.095-9 SSP PR

CPF: 060.188.579-10

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:7AFDF21C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 047 / 2026

Pato Branco, 25 de maio de 2026.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
8225268-0	57.994.668/0001-19	Balanço Patrimonial e/ou Balancete; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas. Exercícios: 2024 / 2025
8009941-0	37.164.321/0001-31	Balanço Patrimonial e/ou Balancete; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas. Exercícios: 2021 / 2022 / 2023 / 2024 / 2025
315959-0	18.523.800/0001-80	Balanço Patrimonial e/ou Balancete; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas. Exercício: 2024 / 2025
8225268-0	33.203.697/0001-57	Balanço Patrimonial e/ou Balancete; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas. Exercícios: 2021 / 2022 / 2023 / 2024 / 2025
821512-0	50.791.943/0001-58	Balanço Patrimonial e/ou Balancete; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas. Exercícios: 2023 / 2024 / 2025
816717-0	44.345.026/0001-47	Balanço Patrimonial e/ou Balancete; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas. Exercícios: 2021 / 2022 / 2023 / 2024 / 2025

8224879-0	57.355.391/0001-84	Balanço Patrimonial e/ou Balancete; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas. Exercícios: 2024 / 2025
816027-0	43.671.997/0001-43	Balanço Patrimonial e/ou Balancete; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas. Exercícios: 2021 / 2022 / 2023 / 2024 / 2025

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS

Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO

Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:0C7E306F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2026 EDITAL Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **GERI DUTRA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, publicado em 15 de abril de 2026;

Considerando o Edital nº 004/2026 com o resultado dos pedidos de isenção, publicado em 18 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, para os candidatos de acordo com anexo únicodeste Edital.

Art. 2º - **A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso Público.** Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.

Art. 3º - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas ou Pardas e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

Art. 4º - Aos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, **até o dia 28/05/2026.** Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PATO+BRANCO/152

Art. 5º - A divulgação das respostas aos recursos na “área do candidato” e publicação da homologação das inscrições se dará no dia **29/05/2026**.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

GERI DUTRA

Prefeitodo Município de Pato Branco - PR

ANEXO ÚNICO – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Professor				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000344	ADILSON RODRIGUES	048.XXX.XXX-44		X
000705	ADRIANE GONCALVES VIEIRA	855.XXX.XXX-91		
000923	ADRIANE SALETE DALAGNOL	104.XXX.XXX-46		
001207	ADRIANI MACULAN	093.XXX.XXX-01		
001186	ADRIELI CARVALHO LAZARIM	063.XXX.XXX-20		
000247	ADRIELI CAZUNI MACULAN	135.XXX.XXX-75		
000524	ADRIÉLI FACIN	083.XXX.XXX-00		
001449	ADRIELLI GAIO	099.XXX.XXX-02		
000908	ALANE APARECIDA VELOSO DAGOSTIN	065.XXX.XXX-50		
001027	ALCIONE CAPPELIN	078.XXX.XXX-31		
001458	ALEXANDRA MULIBAUER	064.XXX.XXX-67		
000974	ALINE BACH PELLIZARI	082.XXX.XXX-52		
000156	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	090.XXX.XXX-83		
000123	ALINE TALITA PILATI DE SENNA	058.XXX.XXX-60		
000157	ALVARO ANTONIO DA SILVA	000.XXX.XXX-42		X
000890	AMANDA DOMICIANO	125.XXX.XXX-13		
001348	ANA CAROLINA ANDRADE SIMÕES KÄFER	098.XXX.XXX-43		
001405	ANA CAROLINE DA ROSA INGLES	070.XXX.XXX-43		
000109	ANA CLAUDIA GIRARDI SACRAMENTO	063.XXX.XXX-50		
000840	ANA CLAUDIA SANTOS	089.XXX.XXX-60		
000793	ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA	105.XXX.XXX-21		
000658	ANA FLÁVIA PERIN GARCIA	098.XXX.XXX-12		
000831	ANA FLAVIA TONET CARDOSO	106.XXX.XXX-10		
000741	ANA MARIA CEZARIN	104.XXX.XXX-33		
001191	ANA MARIA DE SOUZA	095.XXX.XXX-16		
001003	ANA MARIA DOS SANTOS	104.XXX.XXX-35	X	
000624	ANA PAULA BEZERRA	117.XXX.XXX-61		
000679	ANA PAULA DOS SANTOS	846.XXX.XXX-49	X	
000777	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	078.XXX.XXX-03		
000220	ANA PAULA MENEGHETTI	073.XXX.XXX-06		
000875	ANA PAULA ROLDO	064.XXX.XXX-07		
001147	ANA PAULA SKOWRONSKI	068.XXX.XXX-50		
000616	ANA PAULA SOARES	054.XXX.XXX-52	X	
001126	ANDREIA APARECIDA SILVEIRA	095.XXX.XXX-26		
000907	ANDRÉIA DE FÁTIMA RIBEIRO	033.XXX.XXX-47		
001244	ANDREIA DE FÁTIMA WEBBER	007.XXX.XXX-61		
000657	ANDREIA HACCOURT	016.XXX.XXX-82		
000374	ANDREIA PACHECO MEDEIROS	124.XXX.XXX-90	X	
001331	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	009.XXX.XXX-28		
000839	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES	065.XXX.XXX-90		
001059	ANDRESSA BUSATTO SOUZA NUNES	105.XXX.XXX-13		
000266	ANDRESSA CASSOL	116.XXX.XXX-01		
001309	ANDRESSA LUIZA DELLABETTA FORALOSSO	110.XXX.XXX-05		
001467	ANDRESSA RIBEIRO ALONSO	045.XXX.XXX-55		
000204	ANDRIA CE	906.XXX.XXX-15		
000730	ANDRIELI KAUANA DA ROSA ZARPELLON	121.XXX.XXX-12		
000625	ANELIZE FERNANDA DA ROSA RIGOTTI	060.XXX.XXX-00		
001377	ANGEL SALDANHA DE LYRA MARTINS	024.XXX.XXX-43		
001439	ANGELA CANDEIA RUTHES	062.XXX.XXX-50		
001133	ANGELA CRISTINA ZUCCO	037.XXX.XXX-83		
000635	ANGELA MARIA PASALA	030.XXX.XXX-86		
001075	ANGELA MARIA RAMOS DA SILVA	086.XXX.XXX-99		
000364	ANGELA VERONA GOMES	074.XXX.XXX-27		
000667	ANI TAIS WITT	113.XXX.XXX-02		
001257	ANNI FRANCIELE CANESSO MARQUES	066.XXX.XXX-80		
001149	BARBARA GIOVANA DAL VESCO SANTOS	110.XXX.XXX-90		
000829	BARBARA STRAPASSON LEONARCHIK	330.XXX.XXX-22		
000990	BEATRIZ LOPES PARDIM PAGNONCELLI	464.XXX.XXX-83		
000436	BERNADETTE RISSARDI DE ANDRADE TESSER	941.XXX.XXX-59		
001232	BERNARDETE APARECIDA DE SOUZA	618.XXX.XXX-15		
000152	BIANCA DUARTE DO AMARAL	024.XXX.XXX-10		
000606	BRUNA BLASIUS	108.XXX.XXX-06		
001215	BRUNA CAROLINA CAVALHEIRO	091.XXX.XXX-84		
000523	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	112.XXX.XXX-19		
000194	BRUNA EMANUELLI NUNES DIAS SALVI	101.XXX.XXX-86	X	
001032	CAMILA KROETZ	087.XXX.XXX-64		
000835	CAMILA MARIANE NUNES HANNEMANN	104.XXX.XXX-94		
001131	CAMILA SOARES DE PAULA	112.XXX.XXX-08		
000579	CARLA JULIANA NICOLAI KAUTZMANN	093.XXX.XXX-09		
000322	CARLA NAIARA RIBEIRO	068.XXX.XXX-39	X	
001395	CARMEN REGINA DOS SANTOS	869.XXX.XXX-87		
001097	CAROLINA SEFSTROM BOMBANA	068.XXX.XXX-41		
000455	CAROLINE BARROS BOLLICO	083.XXX.XXX-40		
001438	CAROLINE DAROIT BEZ	035.XXX.XXX-48		
000558	CAROLINE FÁTIMA GURAL	118.XXX.XXX-70		
000691	CASSIA FERNANDA MARCANTE VACHIN	070.XXX.XXX-18		
000125	CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	069.XXX.XXX-51		
001231	CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO	027.XXX.XXX-57		
000346	CHARLENE HANZEN	069.XXX.XXX-42		
000812	CHRISTINE SUZIN	105.XXX.XXX-22		
000234	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO	806.XXX.XXX-00	X	

001354	CINTIANARA FERREIRA MATUCHAK	080.XXX.XXX-61		
001219	CLARICE MONTEIRO DA LUZ	015.XXX.XXX-51		
000425	CLAUDIA FIEIRA	059.XXX.XXX-29		
000415	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	060.XXX.XXX-14		
001163	CLAUDIA PAGNONCELLI	956.XXX.XXX-68		
000792	CLAUDINEIA BALAN	088.XXX.XXX-80		
001164	CLAUDINEIA DE CAMPOS CHEFRE	083.XXX.XXX-85		
000833	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	046.XXX.XXX-89		
000195	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	071.XXX.XXX-00		X
001119	CLEODETH LANZARIN	037.XXX.XXX-70		
000262	CLEONICE TEREZINHA CAMARGO	085.XXX.XXX-03	X	
001012	CLERIDIANE PIROLA	069.XXX.XXX-93		
000804	CONCEIÇÃO PORTELA DOS SANTOS	051.XXX.XXX-64		
000290	CRISTIANE DEL MORO GODOIS	078.XXX.XXX-64		
000995	CRISTIANE FATIMA RISSARDI SCHMIT	042.XXX.XXX-69		
000918	CRISTIANE FIORENTIN KOTH	007.XXX.XXX-28		
001364	CRISTIANE SOLETTI SARTOR	026.XXX.XXX-89		
001223	DAIANA DE FAVERO	084.XXX.XXX-85		
000588	DAIANA DO AMARAL	078.XXX.XXX-74		
000633	DAIANE MARTINS	072.XXX.XXX-05		
001045	DAIANE VANESSA LUBIAN	062.XXX.XXX-81		
000135	DAIELE CRISTINA SOLER GIMENES	091.XXX.XXX-67		
001183	DANIELA BORTOLINI	088.XXX.XXX-06		
000437	DANIELA MULLER ARRUDA	093.XXX.XXX-10		
001339	DANIELE MENDES	086.XXX.XXX-26		
000810	DANIELE PAIANO	089.XXX.XXX-12		
000048	DANIELI ALINE DIAS CARDOSO	094.XXX.XXX-76		
001237	DANIELI KAUANI DA ROSA GLOVACKI	102.XXX.XXX-27		
000772	DANIELLE FRANCO BRUNISMANN	086.XXX.XXX-55		
000513	DANIELY KASSIA ECKER	066.XXX.XXX-39		
001158	DEBORA ILIZANA SANTOS	050.XXX.XXX-09		
000976	DÉBORA MACHADO LOPES MARQUES	075.XXX.XXX-70		
000755	DEBORA MARIA ANTONIOLLI	096.XXX.XXX-00		
001082	DEISE CRISTINA BARONI PIERIN	964.XXX.XXX-49		
001048	DELMA JAQUELINE CARDOSO DE LIMA	051.XXX.XXX-47		
001282	DENISE REGINA ACORSI	043.XXX.XXX-37		
000498	DENIZE REGINA MAGGI	056.XXX.XXX-06		
001139	DHANYELI KHELLEN TOLDO DOS SANTOS	009.XXX.XXX-09		
000041	DIANA IUNG DAL OLMO	105.XXX.XXX-62		
000959	DIEGO SAGAZ	043.XXX.XXX-00		
000639	DIRCEIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	826.XXX.XXX-72		
000031	DOUGLAS DIAS	071.XXX.XXX-05		
001369	DUANA THAIS ANTONELO DORIGON	090.XXX.XXX-19		
000724	DUCIMAR PELOSO	070.XXX.XXX-08	X	
000817	EDENEIA BRUGNAROTTO	019.XXX.XXX-47		
000339	EDIANE DINIZ	069.XXX.XXX-33	X	
000693	EDIANE PAULA SELZLER MASSARO	060.XXX.XXX-31		
000889	EDICLÉIA FÁTIMA MIRANDA DAMSKI	027.XXX.XXX-08		
000975	EDINARA ZANIN	010.XXX.XXX-80		
000405	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	073.XXX.XXX-69		
001304	EDINÉIA GOLIN	075.XXX.XXX-14		
001393	EDIVANIA BELTRAME PAGNONCELLI	046.XXX.XXX-69		
001200	EDMARA DIAS FRANCO UNGARI	076.XXX.XXX-23		
001251	EDUARDA ANTONIOLLI CORREA FANTIN	088.XXX.XXX-01		
000153	EDUARDA CRISTINA INACIO	101.XXX.XXX-41		
000780	EDUARDA POLGA DA SILVA DORBERTO	109.XXX.XXX-43		
000003	ELAINE MARTIN	007.XXX.XXX-04		
001402	ELAINE MOREIRA ALVES	057.XXX.XXX-62		
001121	ELIANE CARNEIRO	040.XXX.XXX-06		
001253	ELIANE HERNANDES ALVES SAMPAIO	043.XXX.XXX-07		
000432	ELIANE LOURENÇO FRAGOSO DA SILVA	057.XXX.XXX-06		
000857	ELIANE TERRES PORTELA	221.XXX.XXX-20		
001335	ELISANGELA APARECIDA MUNSLINGER ALVARES	956.XXX.XXX-15		
000016	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	034.XXX.XXX-05		
000864	ELISIANI MARIA CAMBOIN	072.XXX.XXX-94		
000005	ELITON GUSTAVO FERREIRA	084.XXX.XXX-52		X
000878	ELIZEU CADENA	103.XXX.XXX-74		
000547	ELOIZA MARCANTE	082.XXX.XXX-50		
000091	EMANUELLY DA COSTA SILVA	875.XXX.XXX-49	X	
000585	EMANUELLY DA SILVA	113.XXX.XXX-77		
000556	EMILI TITTON DOS PASSOS	113.XXX.XXX-39		X
000704	EMILLEN LARISSA NUNES RIBEIRO	084.XXX.XXX-69		
000935	ESLI APARECIDA FERRAZ HANSEL	655.XXX.XXX-72		
000052	ESTEFANI VERONICA GUERRA VALDIVIA	081.XXX.XXX-74		
000254	ESTELA APARECIDA MARTINS FABIAN	083.XXX.XXX-01		
000879	EVA GERONICE BENIN	956.XXX.XXX-20		
000684	EVANDRO VILMAR GUIMARÃES	072.XXX.XXX-10		
000912	EVELAINE CARNEIRO	060.XXX.XXX-65		
001242	EVELÇO BARBOSA	489.XXX.XXX-15		
000632	FABIANA DE FRAGA	083.XXX.XXX-88		
000827	FABIANE OTILIA DE MELO COLOSSI MARIN	053.XXX.XXX-61		
001464	FELIPE ECHER CARNEIRO	106.XXX.XXX-84		
001267	FELYPE DOS SANTOS COSTA	140.XXX.XXX-95		
000441	FERNANDA DIAS CARDOSO	094.XXX.XXX-48		
001351	FERNANDA FAUST RODRIGUES	062.XXX.XXX-69		
000651	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	969.XXX.XXX-06	X	X
001463	FRANCIELE CRISTINA FAVRETTO	045.XXX.XXX-37		
001292	FRANCIELE DE ALMEIDA WALTER MOTTA	098.XXX.XXX-47		
001275	FRANCIELE DE FREITAS DE OLIVEIRA LUDWIG	057.XXX.XXX-60		

000527	FRANCIELE MAZUTTI	044.XXX.XXX-90		
000343	FRANCIELI APARECIDA HERMANN DE ALMEIDA	061.XXX.XXX-65		
000950	FRANCIÉLI HUBER VETTORI	063.XXX.XXX-39		
001249	FRANCIELI JOCELI CHIOQUETTA TOMASINI	997.XXX.XXX-72		
000933	FRANCIELI PAIM DE FARIAS	071.XXX.XXX-73		
000771	FRANCIELI TROJAN	047.XXX.XXX-43		
001042	FRANCIELLEN ANSCHAU PEREIRA	074.XXX.XXX-02		
001371	FRANKLYN KENNY DOS SANTOS ARAÚJO	004.XXX.XXX-67	X	
000589	GABRIELA BORGES	068.XXX.XXX-02		
001263	GABRIELA GIROLETTI MARIA	112.XXX.XXX-14	X	
001214	GABRIELA RAMOS ANTUNES	085.XXX.XXX-78		
000782	GABRIELE DA SILVA DOS SANTOS	109.XXX.XXX-54		
000648	GABRIELI DE MATOS PEREIRA	149.XXX.XXX-01		
001453	GABRIELLA ANTONIOLLI CORRÊA	088.XXX.XXX-94		
001399	GEISE MARA VIEIRA	087.XXX.XXX-98		
001203	GELANDI SOUZA LANDIN	064.XXX.XXX-23		
000516	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	569.XXX.XXX-20		
000698	GILMARA APARECIDA TAJARIOL	063.XXX.XXX-09		
001245	GILVANA DA SILVA	010.XXX.XXX-74		
000676	GILVANE LOPES PEREIRA	032.XXX.XXX-13	X	
000451	GIOVANA MEDEIROS DA SILVA	069.XXX.XXX-17	X	
000384	GISLAINE ANDREIER SCHARF	073.XXX.XXX-59		
001406	GISLAINE BORGES ZATTA	078.XXX.XXX-35		
000922	GRACIELE APARECIDA PICINATO	084.XXX.XXX-73		
000572	GRACIELE REICHEBACH DOS SANTOS	040.XXX.XXX-08		
001290	GRACIELLI FORGIARINI	094.XXX.XXX-23		
001254	GRACIENI MALINOSKI	133.XXX.XXX-30		
000966	GRAZIELA SCOPEL	027.XXX.XXX-86		
000681	HELAINE RAQUEL CHINARELLI	257.XXX.XXX-60	X	X
001398	INAJARA SIMONE DE MIRANDA MELO DE LIMA	959.XXX.XXX-49		
001423	INEZ DRANSKI	038.XXX.XXX-60		
001286	IONE APARECIDA FLORENCO DE MATTOS DANGUI	025.XXX.XXX-81		
000265	ISABEL GOMES BELO	112.XXX.XXX-09		
001424	ISABELLI VITÓRIA BALLAN	116.XXX.XXX-46		
001327	ISOLDE MARTINELLO DE SOUZA NETTO	023.XXX.XXX-47		
000682	IVANIR CASAGRANDE	495.XXX.XXX-91		
000712	IVETE SELZLEIN	048.XXX.XXX-66		X
000489	IVONE FAUST	035.XXX.XXX-80		
000938	IVONETE CLARO PEREIRA	881.XXX.XXX-87		
001142	IVONETE DE FATIMA DE JESUS	814.XXX.XXX-63		
000532	IZADORA CAPRINI FERREIRA	098.XXX.XXX-56		
000709	IZAMARA CRISTINA RIBEIRO NOVAES	095.XXX.XXX-28	X	
001246	JACIRA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE	627.XXX.XXX-72		
000320	JAINE LEONARSKI COVATTI	083.XXX.XXX-55		
000611	JANAINA GRAICY PICOLOTTO	037.XXX.XXX-46		
000599	JANE STEPHANNY LOPES SANTOS	004.XXX.XXX-25		
000961	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA MACULAN	078.XXX.XXX-63		
000057	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	095.XXX.XXX-39	X	
000654	JEANE FÁTIMA BONETTI	098.XXX.XXX-46		
001107	JEISIBEL BARBOZA	103.XXX.XXX-86		
000106	JÉSSICA DA SILVA LISBOA	083.XXX.XXX-96		
001128	JESSICA DE OLIVEIRA	081.XXX.XXX-08		
001360	JHONATAN JÚNIOR GOBETTI	075.XXX.XXX-77		
000428	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	075.XXX.XXX-23		X
001056	JOCELAINE BARONI	046.XXX.XXX-09		
000880	JOCILAINE CANDIDO HOFF	025.XXX.XXX-78		
000394	JOCIMAR MORAES	699.XXX.XXX-91		
001104	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	093.XXX.XXX-43	X	
000559	JOSIANE APARECIDA ZAGO	048.XXX.XXX-16		
001026	JOSIANE DE OLIVEIRA GOMES DOS REIS	006.XXX.XXX-74		
001427	JOSLEI PAGNONCELLI	043.XXX.XXX-10		
001160	JOSYANE PRADO DE CASTILHO TOMASI	046.XXX.XXX-92		
000601	JOYCE ALESSANDRA BORGES	105.XXX.XXX-21		
000722	JOZEANDRA BERTO DA SILVA	007.XXX.XXX-10		
000292	JUÇARA CARDOSO RIBAS	373.XXX.XXX-49	X	
000650	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	023.XXX.XXX-36	X	
001005	JUCELIA CAZUNI MACULAN	093.XXX.XXX-59		X
000649	JUCERLI RODRIGUES DE OLIVEIRA VIANA	029.XXX.XXX-10		
000788	JUDITE BECKER BRUNATTO	526.XXX.XXX-04		
000183	JULIA BEATRIZ VIDAL CAMARGO	130.XXX.XXX-71		
001336	JULIA DENISE KASULKE SOMOKOVITZ	099.XXX.XXX-01		
000562	JÚLIA ZANINI	470.XXX.XXX-11		
001190	JULIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	032.XXX.XXX-10		
000009	JULIANA DE ALMEIDA DA SILVA	109.XXX.XXX-55	X	
000181	JULIANA DE CASSIA DE OLIVEIRA BIBON	105.XXX.XXX-37		
000786	JULIANA FELIPPE	061.XXX.XXX-99		
000140	JULIANA PASQUALI	005.XXX.XXX-80		
001175	JULIANA VERGINIO BIAVA ORTIGARA	050.XXX.XXX-88		
001084	JULIANE BARILE CORRÊA MITRUT	616.XXX.XXX-72	X	
001300	JULIANE DE FATIMA SAMPAIO	047.XXX.XXX-78		
001433	JULIANE DE OLIVEIRA	618.XXX.XXX-68		
000888	JULIANE GRIKE	064.XXX.XXX-79		
000067	JULIANE RIOS	049.XXX.XXX-39		
000670	JUSSARA CRISTINA GALVAGNI	995.XXX.XXX-72		
001346	JUSSEANE ANA ROSA	048.XXX.XXX-32		
000372	KAREN CONCEIÇÃO ALVES SOZO	009.XXX.XXX-94		
001293	KAREN CRISTINA MEDEIROS DA SILVA TOLOTTI	077.XXX.XXX-80		
000628	KAREN LUANA DIAS	071.XXX.XXX-00		
000307	KARINE JUNGES DA SILVA	023.XXX.XXX-56		

000130	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	062.XXX.XXX-51		
001140	KÁTIA CAVALHEIRO	072.XXX.XXX-32		
001403	KATIANE ESSER	037.XXX.XXX-25		
000025	KAUANY CAROLINE LORENCI	094.XXX.XXX-23		
000255	KAUELI ALINE CERBARO	087.XXX.XXX-03		
000921	KELEN CRISTINA ZANELLA	066.XXX.XXX-92		
001141	KELI BANCK	085.XXX.XXX-60		
001225	KELIN CRISTINE SVIDZINSKI	706.XXX.XXX-20		
001258	KELLEY CRISTINA SIMIONATTO DIAS	051.XXX.XXX-22		
000114	KELLY CRISTINA BONETTI ZANELATTO	117.XXX.XXX-28		
000493	KETERLYN REIS	082.XXX.XXX-98	X	
000474	KETLYN DESSORDI PAZ	103.XXX.XXX-09		
001311	LADY ANNE FONTOURA CORRALLES	024.XXX.XXX-50		
000030	LAIANA CORREA BAPTISTA CAICARA	080.XXX.XXX-35	X	
000867	LAIS CRISTINA ALVES DA SILVA	106.XXX.XXX-46		
000697	LAÍS GERHARDT	029.XXX.XXX-10		
000905	LAISA EVELIM FREITAS DA SILVA	081.XXX.XXX-99	X	
000446	LARISSA BERTOLDO	121.XXX.XXX-45		
001046	LARISSA CALIXTO DLUGOSZ JORNOOKI	009.XXX.XXX-45		
001010	LARISSA DE CARVALHO LASTA	089.XXX.XXX-09		
001136	LARISSA DE LURDES PSCHEIDT	033.XXX.XXX-36	X	
001053	LARISSA DE QUADROS	062.XXX.XXX-00		
000690	LARISSA RIBEIRO ANUNCIAÇÃO	107.XXX.XXX-09		
000376	LAUDIELI CAMOZZATO	033.XXX.XXX-80		
000951	LÉIA DOS SANTOS BARRETE	089.XXX.XXX-03	X	
001165	LEIA MIRANDA	066.XXX.XXX-30		
000297	LEIDIANE DE OLIVEIRA	081.XXX.XXX-65		
001322	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	079.XXX.XXX-21		X
000646	LEILA CRISTINA BONADIMANN	803.XXX.XXX-15		
000363	LEONETE DE GODOY	066.XXX.XXX-30		
001394	LEONILCE TELES DOS SANTOS BOSCATTO	035.XXX.XXX-10		
000580	LETICIA SILVEIRA ROMIG	079.XXX.XXX-57		
001312	LILIAN REZENA GRADE	059.XXX.XXX-21		
000110	LILIAN ROSSI SILVA FERREIRA DOS SANTOS	010.XXX.XXX-40		
000893	LILIANE GONÇALVES MENDES	032.XXX.XXX-89		
000303	LISA MARIE FRANZ	074.XXX.XXX-10		
000018	LISANDRA MARA URBIK	084.XXX.XXX-03		
000400	LISANGELA MARONI	057.XXX.XXX-06		
001034	LOURECI APARECIDA MOLINARI MARCONDES	941.XXX.XXX-04		
000578	LUANA DE OLIVEIRA BELO ALVES	085.XXX.XXX-85		
000895	LUANA VIEIRA DOS SANTOS	098.XXX.XXX-43	X	
000056	LUANA VITÓRIA FERRAZ	100.XXX.XXX-08		
000085	LUANE KAROLINE ASSIS BARBOSA	046.XXX.XXX-22		
001130	LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	044.XXX.XXX-08		
001022	LUCIANE MATTOS CARVALHO	091.XXX.XXX-25		
000631	LUCIANY CECHET MENDS DA ROCHA	083.XXX.XXX-04		
000313	LUCIELI FABRIS DOS SANTOS	061.XXX.XXX-71		
000519	LUCINES DE FATIMA DE BRUM	013.XXX.XXX-13		
000023	LUIS VINICIUS SANTOS DA SILVA	086.XXX.XXX-36		
000333	LUZIA ROSA DE OLIVEIRA DE MORAIS ANASTACIO	094.XXX.XXX-79	X	
000710	MACSUEL JUNIOR BATTISTI	064.XXX.XXX-00		
000508	MAIARA DE SOUZA	047.XXX.XXX-76		
001283	MAIRA RAMOS FINGER	073.XXX.XXX-61		
000832	MARCELI SOARES	088.XXX.XXX-73		
001429	MARCIA NATIELE AUGUSTIN	072.XXX.XXX-16		
001431	MARCIA REGINA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	000.XXX.XXX-18		
001448	MARCIANI SCHUERTS GARDACHO	088.XXX.XXX-97		
001106	MARCIELI DUARTE	043.XXX.XXX-90		
001277	MARCIO PIACESKI	048.XXX.XXX-81		
001306	MARGARETE DE PAULA LUBYI	102.XXX.XXX-78		
000066	MARGARETE DIAS	718.XXX.XXX-49	X	
001064	MARI ROSANA BARBOZA	050.XXX.XXX-16		
000822	MARIA CAROLINA RODRIGUES BAGATTINI	084.XXX.XXX-50		
000663	MARIA EDUARDA DAFRE DA SILVA	124.XXX.XXX-63		
000979	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	105.XXX.XXX-07		
000748	MARIA EDUARDA FIGUERO DE OLIVEIRA	078.XXX.XXX-23		
001384	MARIA JANETE DE SOUSA	034.XXX.XXX-52		
000729	MARIA LUIZA KERBER CERRY	048.XXX.XXX-00		
001092	MARIA SILVANEI BIER FERREIRA	805.XXX.XXX-04		
001001	MARIA ZENORI DA SILVA GUIMARAES	015.XXX.XXX-73		
000006	MARIANA ALVES	091.XXX.XXX-83		
001315	MARIANA FANTINEL	067.XXX.XXX-90		
000592	MARIELI APARECIDA NOVAKOSKI KREDENS	078.XXX.XXX-39		
000642	MARIELI DE ALMEIDA	093.XXX.XXX-01		
001043	MARIELI RODRIGUES	066.XXX.XXX-58		
001316	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	025.XXX.XXX-48		
000725	MARÍLIA APARECIDA LIVIZ GREGOLIN	057.XXX.XXX-11		
000688	MARÍLIA BEATRIZ DOS SANTOS GOMES	096.XXX.XXX-79		
000560	MARLEI DE FATIMA LOCATELLI	081.XXX.XXX-27		
000814	MARTA RIBEIRO DA SILVA	056.XXX.XXX-09		
001388	MAURICIO MACULAN	081.XXX.XXX-03		
000236	MAVIANE LETICIA NEUMANN DA SILVA	020.XXX.XXX-55		
001305	MAYARA TAMILIS MACHADO	085.XXX.XXX-36		
000673	MELANIA SALETE BONALUME	914.XXX.XXX-68		
001044	MELISSA BELTRAME	106.XXX.XXX-96		
000943	MERCE SOARES DA SILVA	037.XXX.XXX-50		
001081	MICHAEL F BORBA	007.XXX.XXX-92	X	
001134	MICHELLE DA SILVA CAETANO	094.XXX.XXX-12	X	
001274	MICHELLE FRANCINE DE OLIVEIRA HARING	255.XXX.XXX-39		

000774	MICHELLE FRANCO BRUNISMANN	077.XXX.XXX-22		
001112	MILENA PEREIRA	110.XXX.XXX-60		
001265	MIRELLE MARASSI FERREIRA	039.XXX.XXX-10		
000391	MIRIAN DA SILVA MUSSELINE	075.XXX.XXX-30	X	
000834	MÔNICA CRISTINA DE GRANDIS DE OLIVEIRA	797.XXX.XXX-20		
000967	MONICA CRISTINA KOLBA	096.XXX.XXX-02		
001124	MONICA DE ALMEIDA DAMASCENO	081.XXX.XXX-30		
001400	NATHALIA MACHIAVIZC PIACENTINI	079.XXX.XXX-20		
000279	NATHALIA MONTEIRO	087.XXX.XXX-35		
000175	NOEMI APARECIDA MACHADO FERNANDES	027.XXX.XXX-18		
001270	PALOMA FERNANDA STELLA	098.XXX.XXX-79		
000564	PAMELA CRISTINE BRAGA	083.XXX.XXX-39		
000544	PAOLA FERNANDA GOMES	052.XXX.XXX-02		
001435	PATRICIA CRISTINE NETTO MARTINS	057.XXX.XXX-61		
000735	PATRICIA RODRIGUES FORTES SCHNEIGER	098.XXX.XXX-56		
000769	PATRICIA SARTURI	093.XXX.XXX-31		
000422	PETERSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA	139.XXX.XXX-11		
001428	POLIANA HOFFMANN	082.XXX.XXX-09		
001061	PRISCILA ANTUNES FORMIGHIERI	059.XXX.XXX-25		
000947	PRISCILA BORDIGNON	034.XXX.XXX-92	X	
001347	PRISCILA MATEUS SILVA RODRIGUES	036.XXX.XXX-36		
000395	PRISCILA PRESTES DO PRADO	084.XXX.XXX-28		
001086	RAFAEL FRANCISCO PELLIN GRANDO	082.XXX.XXX-76		
000174	RAFAEL HORNES DOS SANTOS	037.XXX.XXX-24		
000785	RAILANA DOS SANTOS BRAGA VILHENA	835.XXX.XXX-68		
000752	REGIANE CORDEIRO DA SILVA	034.XXX.XXX-59		
001151	REGIANE MORENO DE GODOIS	007.XXX.XXX-76		
001318	RENAN ARIEL SANDESKI	057.XXX.XXX-09		
001028	RENATA TAINA TITTON DOS PASSOS	106.XXX.XXX-09		
001054	RENATA THAIS PATROCINO	089.XXX.XXX-64		
001337	RITA DE CASSIA DOSCIATTI SERRÃO ROCHA	703.XXX.XXX-72		
000789	RITIELI PIRES DA SILVA	085.XXX.XXX-65		
001179	RODRIGO DE OLIVEIRA	116.XXX.XXX-14		
000751	ROGERIO SCHERMER	315.XXX.XXX-00		
000490	RONALDO DA SILVA	012.XXX.XXX-52		
001356	ROSALI MENDES UCHIDA	185.XXX.XXX-81		
001373	ROSANE KLOH BIESDORF	038.XXX.XXX-05		
001321	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	038.XXX.XXX-06	X	
000522	ROSELI DE MATTOS TURMINA	775.XXX.XXX-34		
000356	ROSELI FERNANDES	083.XXX.XXX-38		
000813	SABRINA BORTOLOTTO	064.XXX.XXX-22		
000914	SABRINA SERPA	063.XXX.XXX-10		
001228	SADAN VALMIR SANTOS LORENZI	096.XXX.XXX-70		
000999	SAMARA SCHMIT	064.XXX.XXX-48		
001143	SANDRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	032.XXX.XXX-83		
001446	SANDRA PAGNONCELLI	027.XXX.XXX-19		
001037	SANDY DE SOUZA KRUTQUEVISKI	061.XXX.XXX-70		
000802	SHEILA TAIS FIN TRENTIN	033.XXX.XXX-78		
000576	SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	044.XXX.XXX-01		
001430	SILVANA ANTUNES RIBEIRO	041.XXX.XXX-56	X	
000773	SILVANA FRANCO BRUNISMANN	003.XXX.XXX-93		
000634	SILVANA PEREIRA	079.XXX.XXX-13		
001094	SILVIA REGINA ILDEBRANDO	983.XXX.XXX-97		
000094	SIMONE APARECIDA DO NASCIMENTO BENDER	017.XXX.XXX-10		
000417	SIMONE APARECIDA LONGEM CASPCHARK	026.XXX.XXX-47		
001247	SINDY MARA LAUX DA SILVA	121.XXX.XXX-05		
000509	SOLANGE APARECIDA PEREIRA MARTINELLI	066.XXX.XXX-74		
000917	SOLANGE DOS SANTOS LORENZONI	826.XXX.XXX-91		
001252	SOLANGE NUNES	050.XXX.XXX-20		
001135	SONIA DE FÁTIMA RIBEIRO	051.XXX.XXX-99		
001090	STHEFANI APARECIDA DE CAMARGO CASTILHO	086.XXX.XXX-22		
000423	SUELEN BAJE	037.XXX.XXX-75		
000552	SUELI CRISTIANE BATISTA	108.XXX.XXX-48		
000870	SUSANA CLEIA MARONI MARTINS	052.XXX.XXX-30		
001184	SUZANA DE ALMEIDA VALMORBIDA	063.XXX.XXX-46		
000823	SUZANA KUZMA	099.XXX.XXX-02		
001033	TAIENE PIOVESAN DE SOUZA	111.XXX.XXX-44		
000191	TAINARA ALVES BARCAROL	084.XXX.XXX-98		
001154	TAIS GUESSER	095.XXX.XXX-47		
001372	TAIS MAGNA CELSO	098.XXX.XXX-21		
000328	TAISA CASTRO TONDO DE OLIVEIRA	065.XXX.XXX-29		
001366	TAÍZE GIACOMINI	075.XXX.XXX-60		
001381	TALITA SIMIONATTO	069.XXX.XXX-99		
000484	TAMIRES TERRES SKOREK	072.XXX.XXX-13		
000910	TATIANI CHAGAS	033.XXX.XXX-61		
000664	TAUÃN MEDINO GOMES DA SILVA E SÁ	098.XXX.XXX-35		
000738	TAYANE POTRATZ	099.XXX.XXX-64		
000061	TÉRCIA BORGES	007.XXX.XXX-96		
000707	THAILINI DE OLIVEIRA	113.XXX.XXX-03		
000029	THAINA BRUNETTO	106.XXX.XXX-60		
001125	THAÍNA DE FRANÇA	077.XXX.XXX-29		
000027	THAÍS RIBEIRO DE COL	050.XXX.XXX-06		
001302	VANDERLEI BEDRA	044.XXX.XXX-77		
000737	VANDERLEIA MARTINS DOS REIS	025.XXX.XXX-50		
001437	VANESSA BATISTA ROSA MORAIS	103.XXX.XXX-02		
001357	VANESSA BEATRIZ BENINI	094.XXX.XXX-02		
000929	VANESSA BONALUME	042.XXX.XXX-32		
000826	VANESSA CRISTINA SAGIM GUEDIN	092.XXX.XXX-04		
000936	VANESSA DE ANDRADE	102.XXX.XXX-07		

000392	VANESSA DE ARAUJO	034.XXX.XXX-59		
000528	VANESSA REGINA CALSAVARA PULGAR	024.XXX.XXX-46		
000746	VANESSA STEIN	076.XXX.XXX-11		
000185	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	072.XXX.XXX-50		
000205	VÂNIA APARECIDA ROQUE GUAREZ	095.XXX.XXX-40	X	
000217	VÂNIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	427.XXX.XXX-29		
000385	VANUSA CARLI NOGUEIRA	057.XXX.XXX-06		
000327	VASCONCELO BATISTONI	032.XXX.XXX-08		
001021	VERIDIANE MALLMANN	033.XXX.XXX-80		
000674	VILMA MONTEIRO PEDROSO	518.XXX.XXX-15		
000043	VINÍCIUS EDUARDO DA SILVA	111.XXX.XXX-03		
000685	VITÓRIA ARAGÃO CARDONA	827.XXX.XXX-68		
001340	VITORIA FOLGASSA DA SILVA	098.XXX.XXX-67		
000896	WALERIA RACOSKI DE LIMA	088.XXX.XXX-39		
000207	WELEN DA SILVA	074.XXX.XXX-05	X	
001317	WESLEY EMANNUEL RIBEIRO DE FREITAS	070.XXX.XXX-90		
001117	WESLLER FILINTO DOS REIS	003.XXX.XXX-04		
000641	ZÉLIA VELOSO SALDANHA	025.XXX.XXX-54		
001041	ZENILDA DE FATIMA CARNEIRO	083.XXX.XXX-43		
Total de Inscritos no Cargo: 456				

Professor de Educação Infantil				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001171	ADRIANA APARECIDA PAVEUKIEWICZ	035.XXX.XXX-70		
000696	ADRIANA MAURINA MAFESSONI	033.XXX.XXX-52		
000916	ADRIANA NOGOSEK STANGHERLIN	045.XXX.XXX-02		X
001450	ADRIELI LEONARDI TAVARES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	070.XXX.XXX-00		
000915	AIMEE CAROLINE DA SILVA	152.XXX.XXX-80		
001260	ALANA APARECIDA DO AMARAL	114.XXX.XXX-67	X	
001255	ALANA MARTINS DE SOUZA	098.XXX.XXX-29		
000695	ALDILENE DA COSTA ROSA	035.XXX.XXX-06	X	
001407	ALEXANDRE LUIZ ROSLER	118.XXX.XXX-17		
001063	ALICE BALHAN	031.XXX.XXX-08		
000853	ALINE CARDOZO	088.XXX.XXX-01		
000997	ALINE FRANCIELI KALINOSKI	072.XXX.XXX-24		
000145	ALINE FREITAS DE MORAIS DA SILVA	091.XXX.XXX-94	X	
001211	ALINE RAFAELLA DE SOUZA	028.XXX.XXX-09		
000301	ALINE RAQUEL DORR DA SILVA	078.XXX.XXX-43		
000619	ALINE SPILMANN DE SOUZA NUNES	113.XXX.XXX-54		
001162	ALISSON PATRICK SUMOCOSKI	112.XXX.XXX-03		
000010	ALYNNE ANGEL DA SILVA ANTUNES	103.XXX.XXX-64		
000563	AMABILE SANTOS MARCANTE	099.XXX.XXX-51		
001039	AMANDA CRYSTHINA DE MELO CEZAR	112.XXX.XXX-55	X	
000551	AMANDA LETÍCIA DOS SANTOS GONZAGA	135.XXX.XXX-22		
000781	AMANDA LUIZA HOWELER	088.XXX.XXX-39		
000124	AMANDA MELLO BOESE	110.XXX.XXX-24		
001015	ANA CLAUDIA DOS SANTOS RUGINSKI	089.XXX.XXX-01		
000689	ANA CLAUDIA ESCHER	072.XXX.XXX-08		
000137	ANA FLAVIA DE GODOI	085.XXX.XXX-96		
001144	ANA FLAVIA MIOLA ALVES DE OLIVEIRA	071.XXX.XXX-64		
000412	ANA KARENIA FERNANDES DE SOUSA RIBEIRO	012.XXX.XXX-45		
000992	ANA PAULA DA SILVA CARNEIRO	111.XXX.XXX-31		
000928	ANA PAULA FERREIRA FELHBERG FONTENELLE CRAVEIRO	809.XXX.XXX-72		
000991	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA	105.XXX.XXX-94		
000594	ANA PAULA ROCHA	046.XXX.XXX-60		
001035	ANA RITA DA SILVA DURANTE	118.XXX.XXX-45		
000309	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	031.XXX.XXX-40		
001226	ANDREA FATIMA FERNANDES	058.XXX.XXX-70		
000604	ANDRÉIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	041.XXX.XXX-35		
000117	ANDRESSA BERTOLDO PIOVESAN	099.XXX.XXX-95		
000244	ANDRESSA DE ITOZ DOS SANTOS	114.XXX.XXX-84		
001113	ANDRESSA FIORAVANSO	046.XXX.XXX-70		
000836	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	093.XXX.XXX-38		
000541	ANE ELIZE POLETTO	098.XXX.XXX-45		
000239	ANELE CAROLINA KAZMIERSKI	129.XXX.XXX-73		
000993	ANGELA MARIA GUERREIRO	073.XXX.XXX-90		
000546	ANGELA MARIA TROJAN	847.XXX.XXX-34		
000026	ANGÉLICA GIACOMINI	084.XXX.XXX-55		
000113	ANGELO PAULINO DE SOUZA	012.XXX.XXX-71		
000533	ANTONIELLY COSSA	090.XXX.XXX-86		
001220	ANTONIO CARLOS ALVES DE MOURA	044.XXX.XXX-38		X
001238	ARIANY DA SILVA SANTOS	094.XXX.XXX-07		
001298	BARBARA ELOIZA BOCCHI TASCA	075.XXX.XXX-40		
000306	BARBARA MARIA ANTONIOLLI	097.XXX.XXX-03		
000571	BARBARA ZANELLA	090.XXX.XXX-33		
000190	BRUNA CARVALHO	104.XXX.XXX-02		
000367	BRUNNA KAROLINE DOS SANTOS	100.XXX.XXX-23	X	
000182	CAMILA DE CAMARGO TURRA	059.XXX.XXX-07		
000854	CAMILA DOS SANTOS SODRE	089.XXX.XXX-23	X	
000883	CAMILA LENHART PINHEIRO	089.XXX.XXX-62		
001004	CAMILA MICHELE GONSALVES	100.XXX.XXX-93		
001197	CARINA DE LIMA DE OLIVEIRA	006.XXX.XXX-31		
000859	CARLA CAROLINE LEMES BRASIL	061.XXX.XXX-06		
000502	CARLA HELENA LANGE	083.XXX.XXX-85		
000105	CARMELO SUZARTE DOS SANTOS	897.XXX.XXX-87	X	
001404	CASSIANE REGINA BALBINOTTI	048.XXX.XXX-77		
000851	CATHUSCIA CRISTINA AGUSTINI	099.XXX.XXX-46		

000504	CATIA APARECIDA AMARAL STOCO	039.XXX.XXX-76		
000719	CHEILA DE FATIMA ELOIS DE CAMPOS	032.XXX.XXX-97		
001355	CLAUDIELE ALTHAUS	070.XXX.XXX-07		
000821	CLEIDE PALLADINO	776.XXX.XXX-87		
000275	CLEONICE BRISKIEVICZ LISSARAÇA	043.XXX.XXX-06		
000370	CLEUNICE MAYER	847.XXX.XXX-15		
001343	CLEVERSON ANDRE WEBBER CONSTANTINO	024.XXX.XXX-90		
000414	CONCEIÇÃO GREGORINE	798.XXX.XXX-04		
000203	CRISTIANA FELINI DA SILVA	071.XXX.XXX-74		
001299	CRISTIANE CASSARO	089.XXX.XXX-94		
000082	CRISTIANE DE FATIMA PADILHA DA SILVA	031.XXX.XXX-76		
000534	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	066.XXX.XXX-90		
000294	CRISTIANE GALVÃO DOS SANTOS	039.XXX.XXX-80		
001118	CRISTIANE MARA PALOSCHI	073.XXX.XXX-10		
001248	CRISTINA DA SILVA BELUSSO	108.XXX.XXX-07		
000277	DAIANE DALLAGNOL	075.XXX.XXX-84		
000575	DAIANE DE ALMEIDA	031.XXX.XXX-62		
000964	DAIANE SCHERVINSKI PATRICIO	077.XXX.XXX-26		
000496	DALVANE SOARES PALUDO	094.XXX.XXX-26		
000375	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	103.XXX.XXX-83		
000418	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	082.XXX.XXX-02		
001138	DANIELE MASCARELO	066.XXX.XXX-36		
000047	DANIELLY SABINO CAPATO	378.XXX.XXX-61		
000233	DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA	063.XXX.XXX-70		
001071	DEBORA THAIS VANDERLINDE	068.XXX.XXX-13		X
000131	DEBORAH JOYCE OLIVEIRA DO AMARAL DIAS	087.XXX.XXX-80		
001216	DEISE CRISTIANE RICARDO	070.XXX.XXX-22		
001091	DEISE DE OLIVEIRA	064.XXX.XXX-05		
000570	DEISE RAQUEL HANZEN	093.XXX.XXX-37		
000898	DEIZE MARIA DOS SANTOS	044.XXX.XXX-95	X	
001202	DENISE CARDOSO MUGNON	021.XXX.XXX-98		
000397	DERCILDA FRAGA GIARETTA	663.XXX.XXX-15		
000957	DILMARA APARECIDA DE QUADROS SIMONGOZESKI	044.XXX.XXX-12		
000079	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	099.XXX.XXX-47		
000715	EDILAINE DA APARECIDA CARVALHO BALDIN	072.XXX.XXX-05		
000074	EDINA DOS SANTOS	040.XXX.XXX-40		X
000197	EDINA MARIA PEDROSO BERTOLDI	030.XXX.XXX-18		
000396	EDSA DE MARCH	081.XXX.XXX-04		
000514	EDUARDA ANDREONI	088.XXX.XXX-22		
000107	ELAINE CRISTINA HEIN UCHOA	100.XXX.XXX-95		
000132	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	985.XXX.XXX-91		
001285	ELENISE DE ALMEIDA	073.XXX.XXX-44		
000584	ELIANE CECAGNO HOFFMANN	008.XXX.XXX-04		
001132	ELIANE PIRES	070.XXX.XXX-05	X	
001166	ELIDIANE RODRIGUES PASSOS	112.XXX.XXX-97		
001030	ELIRANE DIAS DA SILVA	107.XXX.XXX-88		
000126	ELIRIANE ALVES DOS SANTOS	048.XXX.XXX-46		
000178	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	007.XXX.XXX-43	X	
000934	ELIZANDRA SILVA DE AGUIAR	091.XXX.XXX-50		
000636	ELIZETE APARECIDA LUSA	051.XXX.XXX-85		
000273	ELOISE CHAVES DOS SANTOS	064.XXX.XXX-74		
000069	EMANUELI FERREIRA	065.XXX.XXX-04		
001370	EMANUELI GOMES LANGER	084.XXX.XXX-30		
001120	EMILLY DIANA NICOLINI COMUNELLO	110.XXX.XXX-88		
001365	EMILLY SAMWAYS	099.XXX.XXX-42		
000112	EMILY FERREIRA SILVA	109.XXX.XXX-44		
001127	ÉRICA DA ROCHA CADENA	135.XXX.XXX-76		
001234	ÉRICA SCOBAR	065.XXX.XXX-47		
000708	ERICA VALÉRIA BELLO DE ANDRADE	095.XXX.XXX-05		
000138	ESTEFANE DE OLIVEIRA GUIZZO	123.XXX.XXX-13		
000359	ESTER DA SILVA MATAR	473.XXX.XXX-03		
001052	ESTHER CAROLINE SUZIN	102.XXX.XXX-18		
001241	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	095.XXX.XXX-52		
000149	EVELIN KAUANI DE ANDRADE	133.XXX.XXX-70	X	
000954	FABIANA CRISTINE DA TRINDADE RICHTER	086.XXX.XXX-61		
000008	FABIANY CECHET MENDES	127.XXX.XXX-00		
000985	FELIPE DA SILVA SANTOS	228.XXX.XXX-17		
000167	FERNANDA BATTISTI	055.XXX.XXX-90		
000263	FERNANDA GONCALVES DE RAMOS WEISS DE FREITAS	054.XXX.XXX-65	X	
000238	FERNANDA PEDROSO DE SOUZA	096.XXX.XXX-22		
000797	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	106.XXX.XXX-19		
000871	FLAVIA BORGES	073.XXX.XXX-00		
000653	FLAVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS PAULA	041.XXX.XXX-21	X	
000554	FRANCELIA APARECIDA TITTO DOS PASSOS	028.XXX.XXX-58	X	
000987	FRANCIELE FERREIRA RIOS	042.XXX.XXX-14		
000349	FRANCIELE MASON BARP	036.XXX.XXX-45		
001325	FRANCIELI LAZZAROTTO	097.XXX.XXX-35		
000830	FRANCIELI LEOPOLDINO	070.XXX.XXX-97		
000750	FRANCISLAINE FRAGATA COSTA	083.XXX.XXX-48		
000565	FRANÇOIS TAMARA CZARNOBAI DE MORAIS	881.XXX.XXX-49		
000526	GABRIELA DE PAULA CARVALHO	112.XXX.XXX-78		
000602	GABRIELA DEVERAS	115.XXX.XXX-25		
001069	GABRIELA FÁTIMA LEMOS	116.XXX.XXX-71		
000778	GABRIELA SABRINA RESER DE OLIVEIRA	099.XXX.XXX-30		
000671	GABRIELI ROSA ALVES PEREIRA	127.XXX.XXX-75		
000388	GABRIELY DE LIMA MELO	109.XXX.XXX-59		
000983	GESSICA MARY DO NASCIMENTO BATISTA	075.XXX.XXX-44		
000146	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	067.XXX.XXX-03		
000253	GIOVANA APARECIDA RISSARDI	070.XXX.XXX-43		

000861	GIOVANA MOZER PALARO	106.XXX.XXX-00		
000080	GISELE DAMBROS	070.XXX.XXX-85		X
000227	GISELE DOS SANTOS	101.XXX.XXX-05		
000092	GISELE ROSA VAZ	146.XXX.XXX-82	X	
001441	GISELI BARBOSA MARTINS	054.XXX.XXX-85		
000369	GISELI TARTARI	112.XXX.XXX-04		
000142	GIZELE DOS SANTOS RODRIGUES	064.XXX.XXX-51	X	
000088	GIZELE KARPINSKI BATTISTONI	054.XXX.XXX-11		
001180	GLICIANE DE SOUZA KRAINE	088.XXX.XXX-30		
001420	GRISLANE APARECIDA DOS PASSOS DUARTE	028.XXX.XXX-31		
001397	HELLEN MARINA RODRIGUES	050.XXX.XXX-79		
000795	IDALINA APARECIDA DO AMARAL DUARTE	047.XXX.XXX-12		
001469	ILDA APARECIDA MÜLLER	053.XXX.XXX-62		
000984	ILDA RODRIGUES DE XAVES	064.XXX.XXX-57	X	
001324	IRINI NESI	029.XXX.XXX-36		
001079	ISABELA SOEIRO GHISLENI	071.XXX.XXX-78		
001148	IVONE MASSOTTI MANFREDINI	026.XXX.XXX-32		
001279	IVONETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	045.XXX.XXX-98		
001152	IZABELI DE CANDIDO OLDONI GOMES	125.XXX.XXX-07		
000072	JANAINA LONGEM	040.XXX.XXX-80	X	
000732	JANE CARVALHO	078.XXX.XXX-11	X	
000096	JANETE DE FATIMA PEDROSO	055.XXX.XXX-48		
000949	JANICE DE FATIMA CHAGAS LEAL	034.XXX.XXX-94	X	
001065	JANIELLY CARNEIRO	098.XXX.XXX-67		
001110	JANIFFER DE ABREU	100.XXX.XXX-41		
000510	JAQUELINE BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	097.XXX.XXX-80		
000675	JAQUELINE DE FÁTIMA DE SOUZA FERREIRA	081.XXX.XXX-94		
000555	JAQUELINE FERREIRA BOLZANELL	103.XXX.XXX-71		
000744	JAQUELINE GHISI SBISIGO	115.XXX.XXX-52		
000768	JAQUELINE GILIOLI	102.XXX.XXX-17		
000172	JAQUELINE RIBEIRO DE ABREU PADILHA	080.XXX.XXX-79		
000278	JECIMARIA DE JESUS COSTA ALENCAR	615.XXX.XXX-82	X	
000683	JENIFFER MALUANE SOUZA BRASIL	089.XXX.XXX-42		
000256	JESSICA CRISTIANE HARTMANN RIBEIRO	101.XXX.XXX-47		
000876	JESSICA DE LIMA MUSSOLINI	102.XXX.XXX-36		
000002	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	105.XXX.XXX-10	X	
001301	JESSICA GALERA	061.XXX.XXX-83		
001314	JÉSSICA KAMINSKI	107.XXX.XXX-03		
000200	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	084.XXX.XXX-70		
001146	JOÃO RÉGIS TELLES DA SILVA	074.XXX.XXX-27		
000215	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	103.XXX.XXX-90		
001326	JOCEANE TOLEDO SILVÉRIO	006.XXX.XXX-10		
000354	JOCELAINI FATIMA BELUSSO	051.XXX.XXX-89		
001266	JOCELIA MARA WOLKER TROMBETTA	685.XXX.XXX-72		
000258	JOELMA GERTRUDES VAIZ	313.XXX.XXX-06	X	
000358	JOICE APARECIDA BERTONCELLO	111.XXX.XXX-99		
000305	JOICE MARIA CHIAPETTI	033.XXX.XXX-29	X	
000192	JOICE SALETE CAPPOANI	028.XXX.XXX-22		X
000847	JOSIANE DIONISIO MARTINS	104.XXX.XXX-71		
000940	JOZIANE GONZATTO	054.XXX.XXX-41		
001029	JUCIANA BONASSA	122.XXX.XXX-03		
001422	JUCIELLY ZOCCHE	043.XXX.XXX-06		
000044	JULIA FRANÇA DE OLIVEIRA	106.XXX.XXX-43		
001078	JULIANA MARCELY GRAVENA	120.XXX.XXX-38		
000553	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA	105.XXX.XXX-19		
000060	KACIELI DE FÁTIMA DA SILVA E SOUZA	109.XXX.XXX-60	X	
001396	KAMILE IZAURAPADOAN VAZ DA SILVA	088.XXX.XXX-35		
001206	KAREN TAVARES	068.XXX.XXX-36		
000300	KARINE MESQUITA RODRIGUES	088.XXX.XXX-99	X	
000103	KAROL SANTOS SILVA	103.XXX.XXX-66		
001072	KAROLAINE OLIVEIRA MISSEL	103.XXX.XXX-61		
000187	KAROLINE TOMAZI CATANI	087.XXX.XXX-43		
000223	KATIANE DE RAMOS	118.XXX.XXX-60		
000245	KATIANE MIOTTO	026.XXX.XXX-42	X	
000953	KATLEN DE SOUZA	088.XXX.XXX-33		
000383	KAUANA ZANATTA	114.XXX.XXX-60		
000956	KAUANE CARNEIRO NUNES	100.XXX.XXX-01		
000668	KAUANE DA SILVA	109.XXX.XXX-83		
001168	KÉLI TAMARA STIEGLER	076.XXX.XXX-74		
000807	KETLIN DOS SANTOS SILVEIRA	137.XXX.XXX-10		
000321	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	085.XXX.XXX-77		
001261	LAILA MARINHO ASSIS	013.XXX.XXX-18		
000669	LAILA THALIA VITALI DOS SANTOS VIERO	103.XXX.XXX-10		
000816	LAÍS AMANDA LOVATO	098.XXX.XXX-58		
000282	LARISSA ALANA NOVAES	062.XXX.XXX-00		
000332	LARISSA BERNARDI	093.XXX.XXX-48		
000887	LARISSA DALL Ó	013.XXX.XXX-27		
001256	LARISSA NEVES FERNANDES	111.XXX.XXX-55		
001129	LARISSA POLAZZO KEMPFER	112.XXX.XXX-81		X
001074	LAURA ALVES BIER DOS SANTOS	146.XXX.XXX-52		
000403	LEILA SUZANA COSTA CARVALHO	956.XXX.XXX-49		
000413	LEONIDAS BECKER JORA	096.XXX.XXX-71		
000647	LETICIA DA ROCHA DE CASTRO	083.XXX.XXX-43		
001391	LETICIA MOLINARI	080.XXX.XXX-27		
000614	LETICIA TURRA	091.XXX.XXX-47		
000622	LETICIA VALENDOLF	025.XXX.XXX-31	X	
001169	LIAMARA ALVES DOS SANTOS	020.XXX.XXX-18		
001419	LIGIA MARA DE SOUZA	053.XXX.XXX-66		
001108	LIS ANDREIA BORSA	133.XXX.XXX-16		

000892	LORENI DE OLIVEIRA DUARTE	046.XXX.XXX-14		
001025	LUANA DE MIRANDA	065.XXX.XXX-02		
001294	LUANA EVANGELISTA DOS SANTOS	862.XXX.XXX-08		
000799	LUANE BERNARDI	093.XXX.XXX-76		
000284	LUCIANA MARTICH	042.XXX.XXX-11		X
000154	LUCIANA NIENDICKER DA SILVA	057.XXX.XXX-44		
000037	LUCIANA RODRIGUES FARIA	005.XXX.XXX-96	X	
000336	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	056.XXX.XXX-30		
000151	LUCIANE DA SILVA	067.XXX.XXX-78		
000587	LUCIANE DA SILVA SCHNEIDER	032.XXX.XXX-44		
000459	LUCILA PEDRIANA PADILHA	119.XXX.XXX-79		
000945	LUCIMARA FIGUERO	070.XXX.XXX-44		
000189	LUÍS OTÁVIO NEGRETTE DA CRUZ	110.XXX.XXX-06		
000644	LUIZA AGUIAR	092.XXX.XXX-08		
000366	LUIZA SAMPAIO DE LIMA	127.XXX.XXX-56		
001199	LURDES MARIA MATTES	757.XXX.XXX-53		
001066	LUZIA MARCIA DOS SANTOS	023.XXX.XXX-45		
000193	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	016.XXX.XXX-45	X	
000014	MAGALI REGINA SUZIN	102.XXX.XXX-28		
000596	MAIARA APARECIDA CATTANI	107.XXX.XXX-81		
000713	MANOELA SOARES DE GODOIS	084.XXX.XXX-02		
000260	MARA NICEIA BIONDO	021.XXX.XXX-02		
000129	MARCIA APARECIDA DE GODOI	020.XXX.XXX-18		
000569	MÁRCIA D ÁVILA	010.XXX.XXX-99		
001085	MARCIA DE FATIMA DA SILVA	078.XXX.XXX-54		
000643	MÁRCIA FURTADO PIRES	043.XXX.XXX-40		
000063	MÁRCIA KELLY CORDEIRO DE ABREU	076.XXX.XXX-60		
001401	MARCOS FERNANDO GOMES	079.XXX.XXX-10		
000314	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	035.XXX.XXX-22		
001016	MARIA CLAUDIA DA SILVA	157.XXX.XXX-30	X	
000550	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	123.XXX.XXX-23		
000518	MARIA EDUARDA COTTET	113.XXX.XXX-66		
000978	MARIA EDUARDA PEDROSO MENDES	081.XXX.XXX-10		
001224	MARIA EDUARDA PIOVEZANA	143.XXX.XXX-38		
000426	MARIA EDUARDA RICKLI	105.XXX.XXX-14		
000017	MARIA FRANCIELI MACIEL	090.XXX.XXX-85		
000783	MARIA GABRIELA DO NASCIMENTO	429.XXX.XXX-83		
001153	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	095.XXX.XXX-10		
000815	MARIA IZABELA CEBRE	108.XXX.XXX-21	X	
000924	MARIA JOCELI PONTES	061.XXX.XXX-54		
000872	MARIA JULIA DA CRUZ	124.XXX.XXX-74		
000045	MARIA JULIA DE OLIVEIRA DA SILVA	121.XXX.XXX-74	X	
000271	MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	107.XXX.XXX-69		
000800	MARIANE NATAÉLE DE ANDRADE	113.XXX.XXX-39	X	
001159	MARILDA SALETE DE AZEVEDO	036.XXX.XXX-29		
000329	MARILETE FATIMA PAGNO	083.XXX.XXX-70		
000355	MARINA PEDROSO DE RAMOS RODRIGUES	104.XXX.XXX-36		
000909	MARINES DE LOURDES FRONER	036.XXX.XXX-29		
000242	MARISA RAMOS DE QUADROS GUERRA	073.XXX.XXX-19		
000165	MARISTELA APARECIDA MACHADO	073.XXX.XXX-90		
000268	MARIVANDA KOLLER DE SANTANA	050.XXX.XXX-13		
000537	MARLENE BOLZANI	056.XXX.XXX-65		
000885	MAURICÉIA ALVARES	138.XXX.XXX-48		
000042	MILENI GABRIELI CALISTRO DOS SANTOS	149.XXX.XXX-78		
000160	MIRIAN PAGNO	064.XXX.XXX-61		
000155	MIRILIANA SILVA MELO	009.XXX.XXX-89	X	
000243	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	044.XXX.XXX-99	X	
000894	MONICAISA ROMAN	089.XXX.XXX-60	X	
000535	NATALIA DALLACORT MORAES VASSELECHEN	091.XXX.XXX-44		
000098	NATALIA MINGOTI	102.XXX.XXX-04		
000323	NATALLY ZENCI	122.XXX.XXX-94		
000881	NATANIELI LUIZ DOS SANTOS	087.XXX.XXX-27		
000259	NATHALIA RODRIGUES OLINKEVISKI	101.XXX.XXX-76		
000308	NEUSA MACHADO	914.XXX.XXX-82		
000161	NEUZA DA SILVA OLIVEIRA	839.XXX.XXX-00		
001024	NOEMI GRAFF SILVEIRA	039.XXX.XXX-76		
001210	OLIVINA DE OLIVEIRA ROSA	023.XXX.XXX-40	X	
000873	PALOMA ROSA DOS SANTOS	105.XXX.XXX-83		
000809	PAMELA FORTES CHAVES	098.XXX.XXX-47		
000075	PAOLA RITA PEREIRA	102.XXX.XXX-71		
001436	PATRICIA ALVES ANTUNES	100.XXX.XXX-29		
000609	PATRICIA BARBOSA MARTINS	800.XXX.XXX-60		
000068	PATRICIA DA SILVA DA VEIGA	096.XXX.XXX-60		
000749	PATRICIA DE LIMA	071.XXX.XXX-77		
000608	PATRICIA ROSANA DE CAMPOS GRACZCKI	085.XXX.XXX-57		
000071	PATRICIA VARGAS DE ANDRADE	093.XXX.XXX-78		
000452	RAFAELLE NILSEN FORTES DE CAMARGO	087.XXX.XXX-18		
000133	RAIANI ALVES GLEMBOSKY	065.XXX.XXX-78		
001344	RAQUEL DA TRINDADE DE MELLO	072.XXX.XXX-52		
000733	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	109.XXX.XXX-88	X	
000398	RAQUEL SONNEBORN	088.XXX.XXX-39	X	
000100	REGINA MINGOTI KEHRVALD	088.XXX.XXX-11		
001295	REJANES DIAS DOS SANTOS	924.XXX.XXX-20		
001323	RENATA DOS SANTOS	083.XXX.XXX-55	X	
000287	RENATA SVIDZINSKI	096.XXX.XXX-00		
000351	ROBSON BATISTA CORDEIRO	066.XXX.XXX-07		
000791	ROSANA DE LIMA	057.XXX.XXX-56		
001455	ROSANGELA DUARTE	046.XXX.XXX-37		
000728	ROSÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA JUCANELLI	066.XXX.XXX-13	X	

001390	ROSELAINE CHAVES	003.XXX.XXX-05		
000477	ROSENI DE FATIMA DZUBANNSKI	029.XXX.XXX-44		
000517	ROSIMERE DE OLIVEIRA GANDOLFI	095.XXX.XXX-38		
001250	RUTE NAZARENA PACHECO PILANTIL	118.XXX.XXX-09		
000104	SABRINA DAS GRAÇAS ANDRYJAK PEREIRA	103.XXX.XXX-88	X	
000377	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	589.XXX.XXX-34		X
000206	SAMARA SANDRIN	100.XXX.XXX-05		
001098	SAMARA TAÍS DA CONCEIÇÃO	070.XXX.XXX-32		
000457	SAMARA THAIS DOS SANTOS	100.XXX.XXX-64	X	
000686	SANDRA MARA GOMES DA SILVA BIN	881.XXX.XXX-20		
000315	SANDRA MOREIRA	040.XXX.XXX-10		
000492	SARA NUNES DA LUZ	111.XXX.XXX-93		
001461	SARA SEIFERT	088.XXX.XXX-10		
000476	SELENE APARECIDA RODRIGUES MAIA	109.XXX.XXX-63		
001080	SILMARA APARECIDA DOS SANTOS	282.XXX.XXX-30		
000582	SILVANA DA LUZ MALLMANN	041.XXX.XXX-02		
001297	SILVIA GAWENDA MARCOLINA	030.XXX.XXX-11		
000316	SIMONE RIBAS MARIANO	108.XXX.XXX-69		
000846	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	049.XXX.XXX-00	X	
000561	SOLANGE ALICE WASZCZUK ANSILIERO	016.XXX.XXX-09		
001017	SOLANGE DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA	954.XXX.XXX-04		
001385	STEFANY FERNANDA SCHMIDT CARAMORI PANCHINHAK	094.XXX.XXX-26		
000545	SUELE CAVALLI	079.XXX.XXX-60		
000655	SUELIN CRISTINE BEATRIZ BENTO	068.XXX.XXX-31		
001137	SUZANA JUREVICZ MARQUES	057.XXX.XXX-10		
000276	TAENE CRUZ DOS SANTOS	097.XXX.XXX-55		
000162	TAINA DE OLIVEIRA FORMEHL	101.XXX.XXX-08		
000337	TAINARA FIGUEREDO HUBNER	070.XXX.XXX-09		
000148	TAINARA SCHIOCHET DOS SANTOS	094.XXX.XXX-30		
001276	TAIS FERNANDES LICINDO	116.XXX.XXX-79		
000420	TAIZ JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	109.XXX.XXX-90		
000058	TAMI ALVES DE CARVALHO	308.XXX.XXX-71		
000480	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	075.XXX.XXX-90		
000469	TAMIRES SCHAPUIS WENDLING	094.XXX.XXX-05		
001412	TATIA SIEMINKOSKI BIONDO	004.XXX.XXX-05		
001204	TATIANE DOS SANTOS BAIRROS	037.XXX.XXX-40		
000497	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	066.XXX.XXX-75		
000111	TAYNARA DE MORAIS	082.XXX.XXX-07		
000407	THAINNÁ GABRYELLA DE LIMA GELASKI	111.XXX.XXX-10		
000986	THAIS ALINE MARCHIORI DOS SANTOS	091.XXX.XXX-92		
000341	THAÍS CAVALLI DA SILVA	083.XXX.XXX-69		
001447	THAÍS DUARTE ESCHEMBACK	101.XXX.XXX-92		
001307	THAÍS LIRIA FRANCISCO	118.XXX.XXX-25	X	
000077	THALYSSA VITORIA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	122.XXX.XXX-29		
000539	VALDENIZE DA SILVA	941.XXX.XXX-20	X	
000286	VALDIRENE CAMARGO DE OLIVEIRA	026.XXX.XXX-50	X	
000958	VALÉRIA DE MELLO CATANIO	023.XXX.XXX-84		
001308	VANDERLEIA DA SILVA	078.XXX.XXX-76		
000179	VANESSA APARECIDA XAVIER	084.XXX.XXX-03		
000237	VANESSA DE BORBA	125.XXX.XXX-95		
001008	VANESSA GABRIELA SCHWAN	102.XXX.XXX-83		
000566	VANESSA VENAZZI	105.XXX.XXX-83		
000520	VÂNIA CRISTINA GONÇALVES	061.XXX.XXX-73		
001227	VICTOR CASAGRANDE DUARTE SANTANA	090.XXX.XXX-18		
000139	VITÓRIA BEATRIZ RAMOS DO NASCIMENTO	093.XXX.XXX-10		
000449	VIVIANE DA SILVA DOS SANTOS	054.XXX.XXX-20		
000661	WILLIAN DE OLIVEIRA	103.XXX.XXX-56		
000166	YOHANNE DANGUI KREVE	050.XXX.XXX-00		
Total de Inscritos no Cargo: 389				

Professor–Área específica Bilíngue				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001334	ADRIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	455.XXX.XXX-40		
000718	ALESSANDRA BONFIM DE CAMPOS	103.XXX.XXX-60		
001093	ALICE FRACARO	094.XXX.XXX-00		
000050	ALLAN ANTONIO MENEGON	098.XXX.XXX-01		
001338	ANA CAROLINE BONATTO	094.XXX.XXX-05		
000798	ANA CAROLINE MORENO	118.XXX.XXX-16		
000127	ANA JULIA RIBEIRO DA SILVA	679.XXX.XXX-15	X	
000512	ANA LUISA CAZZOLI	076.XXX.XXX-30		
000053	ANTONIO CARLOS VALENTINI	100.XXX.XXX-92		
000302	ARLETE DA CONCEIÇÃO OTTO DE CAMARGO	114.XXX.XXX-23		
000086	BARBARA THAYS SANTOS DO NASCIMENTO	105.XXX.XXX-82		
000856	CAETANO BORGES SARTORI	100.XXX.XXX-28		
000169	CAMILA VICARI SOZO	098.XXX.XXX-83		
001057	CAROLINE FRANCISCHINI DUARTE	095.XXX.XXX-00		
000618	CIBELE FILUS MARCHESE	077.XXX.XXX-75		
001350	CLAUDIA TEREZINHA DEL CARPIO LORENZETTI	793.XXX.XXX-34		
000387	DIEGO ROBERTO DA SILVA APULINARIO	106.XXX.XXX-92		
000837	FABIANA DOS SANTOS BELTRAME	110.XXX.XXX-67		
000486	FELIPE SEUS PERONDI	074.XXX.XXX-35		
000108	FELIPE SOUZA MARTINS	053.XXX.XXX-13		
000482	GABRIELA HENRIQUE DE GODOY	138.XXX.XXX-08		
001288	GABRIELLY DANGUI	098.XXX.XXX-71		
000605	GISELE DOS SANTOS ALCHAPAR	117.XXX.XXX-27	X	
000216	GISELE LEMOS QUOOS	107.XXX.XXX-00		
000796	IZABEL CRISTINA WAGNER	088.XXX.XXX-69		

000866	JÉSSICA LUÍZA MOCCELINI DE ARAÚJO	091.XXX.XXX-88		
000911	JOÃO PEDRO LORENZON ECKHARDT	077.XXX.XXX-50		
001116	JULIA ELIZA LOPES	101.XXX.XXX-10		
000083	JULIA FRITZEN	116.XXX.XXX-30		
000483	LAHARA VITORIA DE MELLO	101.XXX.XXX-55		
000032	LARISSA FERNANDA PIENIAK CARDOSO	058.XXX.XXX-24		
000019	LETICIA LEAL DOS SANTOS	065.XXX.XXX-05		
001421	LETÍCIA MARIA MÜLLER	097.XXX.XXX-70		
000229	LUCAS ANDRÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA	108.XXX.XXX-14		
000731	LUCAS HALAS PAIZ	098.XXX.XXX-01		
000340	LUCIANI CAPELIN	053.XXX.XXX-90		
000557	MARIA EDUARDA GUBERT	100.XXX.XXX-09		
000811	MARIA EDUARDA WIETHOLTER	120.XXX.XXX-13		
001031	MARIANI MENDES COELHO	135.XXX.XXX-10		
001459	MARILIANE DOS SANTOS DALMOLIN	017.XXX.XXX-12		
001361	MATEUS FLAVIO SALGADO PALAORO	101.XXX.XXX-88		
000500	MILENA RUARO	089.XXX.XXX-74		
000593	MYLENA BIANCA MELOTO	042.XXX.XXX-02		
001411	PAOLA DE MELO CEZAR	122.XXX.XXX-00		
000767	PAULA LUIZA LUDWIG	107.XXX.XXX-19		
001167	PRISCILA CHUARTS ALESSIO	071.XXX.XXX-81		
001145	RAFAELA APARECIDA DE CAMPOS TRAUTMANN	093.XXX.XXX-81		
000627	RAQUEL AMOROGINSKI MARCOS	032.XXX.XXX-52		
000660	RAYSSA PRATES FERREIRA	139.XXX.XXX-00		
001217	SERGIO AYRES FILHO	084.XXX.XXX-98		
000054	TAÍS THEISEN	103.XXX.XXX-09		
000666	TALITA BESSEGATTO	080.XXX.XXX-90		
000969	THAÍS VICARI	090.XXX.XXX-41		
000994	VANESSA BERTONCELLO MACHADO	109.XXX.XXX-48		
000703	VICTORIA STANGHERLIN	069.XXX.XXX-18		
000740	YOHANNA HEMILLY KATLEEN KUHL	088.XXX.XXX-00		
Total de Inscritos no Cargo: 56				

Professor–Área específica de Educação Especial				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001280	ALESSANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	070.XXX.XXX-24		
000930	ALINE MARQUES ROSA	034.XXX.XXX-92		
001111	AMANDA ALVES DA ROSA	095.XXX.XXX-04		
000378	ANA CAROLINA PICCININI BONFIM	109.XXX.XXX-31		
000574	ANA PAULA DA CONCEICAO DE LIMA	066.XXX.XXX-12		
000848	ANA PAULA MASCARELLO	055.XXX.XXX-94		
000787	ÂNGELA ARAÚJO DA SILVA RIBEIRO	313.XXX.XXX-26		
001374	BRUNA LETICIA FERREIRA DE ABREU	113.XXX.XXX-06		
000099	CARLA INDIANARA TRICHES DE MORAES LIKES	007.XXX.XXX-09		
000164	CASSIANE FERREIRA FARIAS	068.XXX.XXX-00		
001389	CASSIANE RODRIGUES DA SILVA	007.XXX.XXX-66		
000326	CELIA DE FATIMA ROSA BERTOLETI	004.XXX.XXX-10		
000882	CELIANE CRISTINA BORGES	007.XXX.XXX-69		
000188	CLARICE WEIHRICH ZANOTTO	021.XXX.XXX-23		
000652	CLECI FRARÃO	840.XXX.XXX-34		
001386	CRISTIANA FAUST SCHATZ ZELONH	072.XXX.XXX-48		
000700	CRISTIANE DE FÁTIMA DA LUZ	027.XXX.XXX-23		
000694	CRISTIANE DULCE NICOLAO	084.XXX.XXX-02	X	
001342	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	059.XXX.XXX-79		
000591	DARLEI JOSE RODRIGUES DA ROSA	085.XXX.XXX-36		
000977	DENISE DUARTE RIBEIRO	093.XXX.XXX-23		
000770	DIANA ALVES	105.XXX.XXX-19		
000963	EDENI DA SILVA	028.XXX.XXX-42		
001432	EDIANA APARECIDA AGUIAR THOME	047.XXX.XXX-01		
000568	EDINA VACZ GONÇALVES	079.XXX.XXX-55		
000225	ELAINE DE FÁTIMA MENSCH BUFFON	049.XXX.XXX-11		
001083	ELIANE OLIVEIRA	035.XXX.XXX-26	X	
001049	EMANUEL ARAUJO DALBOSCO	038.XXX.XXX-61		
000927	ERICA LOPES PEREIRA	103.XXX.XXX-66		
000838	ESTELA MARI ZIERHUT	285.XXX.XXX-40		
000586	FABIANA TELLES DA SILVA	070.XXX.XXX-18		
000224	FELIPE LUZ BLOSS	004.XXX.XXX-98		X
001273	FERNANDA FELIPPE	053.XXX.XXX-71		
000891	FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO	064.XXX.XXX-05		
001413	FRANCIENE SUMITIAN SILVA LACERDA	709.XXX.XXX-49	X	
000352	FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO	062.XXX.XXX-25		
000897	GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	005.XXX.XXX-71		
000613	IARA DE LIM RETORE	105.XXX.XXX-25		
000235	INDIAMARA PADILHA TONIAL	007.XXX.XXX-19		
000430	INESITA BONETTI VIEIRA	717.XXX.XXX-00		
000495	IRES MARGARETE CORREA	783.XXX.XXX-15		
000440	IVONETE APARECIDA DA SILVA	049.XXX.XXX-11		
000665	IZIS DE COL ACORSI GOULART	941.XXX.XXX-53		
001099	JOALDA SARDÁ	982.XXX.XXX-10		
000163	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	070.XXX.XXX-97		
001047	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	827.XXX.XXX-87	X	
000212	JOSEFINA HETTWER	024.XXX.XXX-31		
001100	JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	043.XXX.XXX-22		
000900	KATIANE DO PRADO	095.XXX.XXX-05		
000714	KELLI DAIANE DA SILVA	061.XXX.XXX-39		
000466	KELY TEREZA DE MOURA	068.XXX.XXX-22		
000065	LEILA BATTISTI	058.XXX.XXX-78		

000503	LEUNICE LEAL ALBANI	039.XXX.XXX-16		
000913	LIDIANE ZINI	067.XXX.XXX-04		
001013	LUANA VALENDOLF	049.XXX.XXX-05		
001239	LUCIANE DO AMARAL DA COSTA	002.XXX.XXX-80		
001187	LUCIMAR SAVARIS VENDRUSCOLO	603.XXX.XXX-00		
001352	MAYRA SARTURI	120.XXX.XXX-61		
000824	MEYRI KELLEN FERREIRA LAZAREK	036.XXX.XXX-66		
001319	MICHELI DE SOUZA SANDESKI	076.XXX.XXX-04		
000214	NAIRENE ISABEL BRIZOLA	043.XXX.XXX-75		
001358	PATRICIA BINSFELD BRAMBILLA	097.XXX.XXX-48		
001330	PATRICIA NATIELY RIBEIRO	060.XXX.XXX-08		
000931	POLIANE FONTANA	069.XXX.XXX-06		
001115	ROSANA APARECIDA DALLEMOLE	019.XXX.XXX-86		
000180	ROSELEI APARECIDA ZAGO	069.XXX.XXX-22		
000021	ROSEMARI DA SILVA ANTUNES	017.XXX.XXX-13		
000925	RUBISVANIA FERREIRA DA COSTA	038.XXX.XXX-28		
001235	SAMARA TIBES PEGORINI	082.XXX.XXX-19		
000118	SANDRIANI CE	027.XXX.XXX-43		
000390	SILVANA APARECIDA RODRIGUES PINTO	045.XXX.XXX-77		
000623	SILVANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS CHERNHAK	067.XXX.XXX-01	X	X
000136	SIMONE DE FATIMA DALAPICOLA	055.XXX.XXX-22		
001185	SUZANE SANAGIOTTO FACCIN	059.XXX.XXX-01		
000311	TATIANE DAS MERCÊS GOMES	112.XXX.XXX-05		
000093	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	029.XXX.XXX-52	X	
000361	THAIS RIBEIRO CAMARGO	092.XXX.XXX-11		
000717	VANESSA PAULA RODRIGUES	054.XXX.XXX-02		
000095	VÂNIA MANGONI BARONI	974.XXX.XXX-15		
000013	VERUSCA FEITOZA DOS REIS	649.XXX.XXX-20	X	
001023	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	115.XXX.XXX-17	X	
Total de Inscritos no Cargo: 81				

Professor–Área específica de Educação Especial área Deficiência Visual				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001088	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	034.XXX.XXX-36	X	
Total de Inscritos no Cargo: 1				

Professor–Área específica de Educação Física				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000280	ALESSANDRA BOHNENBERGER TREIN	089.XXX.XXX-95		
001229	ALESSANDRO PINHEIRO DO PRADO	023.XXX.XXX-00	X	
000159	ALINE FERNANDA BOSIO	066.XXX.XXX-00		
000473	AMANDA EDUARDA BOSIO	101.XXX.XXX-50		
000089	ANA CAROLINA FERREIRA	076.XXX.XXX-48		X
001468	ANGELITA VOITENA	092.XXX.XXX-90		
001182	BRUNA RAMOS MACHADO	100.XXX.XXX-01		
000448	CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA	094.XXX.XXX-79	X	
000097	CAROLINE VIEIRA NEVES	054.XXX.XXX-61		
000064	CHRISTIAN ZANATTO MITTERER	065.XXX.XXX-85		
000015	DAIANE DE OLIVEIRA	075.XXX.XXX-82		
001122	DAMARIS DOMINGUES ROCHA DA COSTA	122.XXX.XXX-93		
000620	DANIELE DA SILVA RITTER	074.XXX.XXX-54	X	
000726	DIEGO MACAGNAN GUERIOS	047.XXX.XXX-08		
000536	DIEGO PAULO DE SOUZA SKOREK	054.XXX.XXX-50		
000906	EDILSON PRATES	911.XXX.XXX-00		
000402	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	086.XXX.XXX-36		
000222	EMERSON LUIZ MARQUES. BERTOLDI	963.XXX.XXX-68		
000380	ERYCK ENRIQUE MEDEIROS WIETHOLTER	124.XXX.XXX-19		
001205	FABIO AMERICO JESUS DA SILVA	890.XXX.XXX-15		
000464	FERNANDA APARECIDA TONET	075.XXX.XXX-67		
000868	FERNANDO RIVA	105.XXX.XXX-80		
000716	GEOVANA FERRI MEWS	098.XXX.XXX-70		
001460	GRACIELI DE OLIVEIRA DUTRA	982.XXX.XXX-04		
001067	GUILHERME BAESSO GRAEFF	105.XXX.XXX-10		
000948	GUILHERME FONSECA DA COSTA	058.XXX.XXX-30		
001077	HARISTON FRARON	070.XXX.XXX-00		
000742	ISADORA CRISTINA NESELLO	113.XXX.XXX-10		
000150	JAIR FIGUEIREDO	036.XXX.XXX-07		
001443	JANAÍNA APARECIDA SILVÉRIO DE SOUZA	997.XXX.XXX-91		
001161	JOÃO LUIS TONELLO DE OLIVEIRA	095.XXX.XXX-58		
001262	JOELMA DA SILVA	058.XXX.XXX-23	X	
000672	JONATHAN RAY ZARPELON OLIVEIRA	089.XXX.XXX-96		
001329	JOZANE GUARESE SILVA	070.XXX.XXX-78		
000120	KYMBILLE NASCIMENTO ZIMMER	013.XXX.XXX-59		
001192	LEIZA OLIVEIRA	093.XXX.XXX-62		
000899	LEONARDO CHAIKOSKI	107.XXX.XXX-79		
000884	LEONARDO MARQUES	107.XXX.XXX-09		
000597	LUANA ANGONESI	086.XXX.XXX-66		
000347	LUCAS EDUARDO DIAVAO DOS SANTOS	090.XXX.XXX-45		
000331	LUCAS MORGAN	073.XXX.XXX-42		
000962	MAICON ALBINO RIBAS	079.XXX.XXX-71		
000973	MARCOS DIEGO CONCEIÇÃO LUVISON	046.XXX.XXX-07		
000304	MARIA JUCILEIDE DE SOUZA LOBO	646.XXX.XXX-68	X	
001221	MARILEI SANTI	037.XXX.XXX-37		
001462	MAXIEL RODRIGUES DA SILVA	083.XXX.XXX-10		
000177	MONICA LUIZA BALBINOTTI	053.XXX.XXX-71		

001019	PAULO HENRIQUE DA SILVA	907.XXX.XXX-34	X	
000081	PRISCILA APARECIDA LIMA FERREIRA	105.XXX.XXX-64		
000640	RACHEL GRANETTO LUSITANI	099.XXX.XXX-00		
000458	RAFAEL HENRIQUE BENOSKI	052.XXX.XXX-79		
001177	RAFAEL SOEIRO DE MORAES	035.XXX.XXX-79		
001230	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	072.XXX.XXX-01		
000825	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	082.XXX.XXX-89	X	
000173	RENAN TIAGO DE ABREU PADILHA	064.XXX.XXX-56		
000756	RICARDO DOS SANTOS	092.XXX.XXX-30		
000231	SIRLEI MACHADO	070.XXX.XXX-20		
000115	SOELE RITA COSTA BORGES	086.XXX.XXX-06		
000295	STEFANI BRUM	089.XXX.XXX-25		
001095	THAIS MONIQUE DEBASTIANI	076.XXX.XXX-62		
000542	VANESSA CONSTANTINO	063.XXX.XXX-54		
001408	VERIDIANA DE OLIVEIRA DUTRA	012.XXX.XXX-70		
000659	VIVIANE DO NASCIMENTO COSTA	057.XXX.XXX-79		
001156	WALTER FRANCISCO LOUZANO	017.XXX.XXX-38		
Total de Inscritos no Cargo: 64				

Professor–Área específica Interprete Educacional – LIBRAS				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000790	ARON RODRIGUES LISBOA	105.XXX.XXX-32		
000538	CIBELE CARNEIRO VILANI	028.XXX.XXX-70		
000494	ELIANE APARECIDA PERUSSI	196.XXX.XXX-07		
001101	IUNA ISADORA AVILA SOARES	068.XXX.XXX-30	X	
000371	KEMONY CASAGRANDE SANTINI	104.XXX.XXX-99		
000404	LETÍCIA JULIÃO DA CONCEIÇÃO	134.XXX.XXX-30		
000324	MARLI APARECIDA DA SILVA	967.XXX.XXX-68		
000345	NATANIELY RUFATTO CALDATO	070.XXX.XXX-97	X	
000128	VILMAR RODRIGUES	039.XXX.XXX-21		
Total de Inscritos no Cargo: 9				
Total de Inscritos: 1056				

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:51E26079

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração	
AAY7807	277510T000166009	10/03/2026	51851	R$ 195.23	
AFR1B67	277510T000142947	09/03/2026	76252	R$ 293.47	
AGH2952	277510T000138845	04/03/2026	55412	R$ 195.23	
AGL8223	277510T000138841	03/03/2026	55412	R$ 195.23	
AKA7A21	277510T000148543	10/03/2026	54600	R$ 130.16	
AKB8423	277510T000166027	11/03/2026	60412	R$ 195.23	
AKY8F93	277510T000167007	12/03/2026	54870	R$ 195.23	
ALC8036	277510T000143453	11/03/2026	76332	R$ 293.47	
ALH4B82	277510T000166019	11/03/2026	60501	R$ 293.47	
ALN0D14	277510T000150154	10/03/2026	51851	R$ 195.23	
ALO4980	277510T000137451	10/03/2026	51930	R$ 293.47	
AMS9A62	277510T000142981	11/03/2026	76251	R$ 293.47	
AMV3F17	277510T000140070	12/03/2026	55500	R$ 130.16	
ANG5335	277510T000148553	11/03/2026	76331	R$ 293.47	
ANW5136	277510T000155221	10/03/2026	58434	R$ 195.23	
AOF1949	277510T000138884	11/03/2026	55417	R$ 195.23	
AOF2I15	277510T000142905	02/03/2026	55412	R$ 195.23	
AON6D67	277510T000142980	11/03/2026	60501	R$ 293.47	
AON8J86	277510T000150153	10/03/2026	69710	R$ 293.47	
AON8J86	277510T000150152	10/03/2026	55411	R$ 195.23	
APP0I53	277510T000151978	09/03/2026	66372	R$ 195.23	
AQM0D55	277510T000155222	11/03/2026	76331	R$ 293.47	
ARP2H87	277510T000137466	12/03/2026	76251	R$ 293.47	
ASB5369	277510T000137459	10/03/2026	58194	R$ 880.41	
ASX6A12	277510T000138842	03/03/2026	55412	R$ 195.23	
ASX6A63	277510T000142946	09/03/2026	76251	R$ 293.47	
ATN0I42	277510T000139447	10/03/2026	54526	R$ 195.23	
ATV9F04	277510T000143457	12/03/2026	66372	R$ 195.23	
ATW4978	277510T000150163	12/03/2026	51930	R$ 293.47	
ATY4616	277510T000166038	11/03/2026	76331	R$ 293.47	
AUM1762	277510T000137463	12/03/2026	55417	R$ 195.23	
AUP2H67	277510T000137471	12/03/2026	73400	R$ 130.16	
AVM6292	277510T000151909	02/03/2026	55412	R$ 195.23	
AVO7751	277510T000148539	09/03/2026	54526	R$ 195.23	
AVY2060	277510T000155227	13/03/2026	61810	R$ 195.23	

AXA5194	277510T000151972	05/03/2026	55412	R$ 195.23	
AXU0298	277510NIC0029255	24/02/2026	50020	R$ 390.46	
AXZ6I92	277510T000155226	12/03/2026	56222	R$ 88.38	
AXZ8034	277510T000143458	12/03/2026	66020	R$ 293.47	
AYA7793	277510T000138866	09/03/2026	76252	R$ 293.47	
AYT6967	277510T000143466	13/03/2026	76252	R$ 293.47	
AYU1A25	277510T000141266	09/03/2026	55412	R$ 195.23	
AZD7G59	277510T000155218	10/03/2026	60412	R$ 195.23	
AZG9C24	277510T000143445	09/03/2026	60501	R$ 293.47	
AZJ1621	277510T000142900	02/03/2026	55412	R$ 195.23	
AZT4E75	277510T000150156	12/03/2026	76331	R$ 293.47	
AZV0853	277510T000148536	09/03/2026	76331	R$ 293.47	
AZZ1A32	277510T000151970	05/03/2026	55412	R$ 195.23	
BAB0455	277510T000138890	12/03/2026	51851	R$ 195.23	
BAF7D50	277510T000140068	10/03/2026	76252	R$ 293.47	
BAT1G47	277510T000138881	11/03/2026	55417	R$ 195.23	
BAU5F96	277510T000143471	13/03/2026	76332	R$ 293.47	
BBM6I39	277510T000138873	10/03/2026	55417	R$ 195.23	
BBN9H41	277510T000148546	10/03/2026	76331	R$ 293.47	
BBO6I56	277510T000142976	10/03/2026	55412	R$ 195.23	
BBO7G01	277510T000138846	04/03/2026	55412	R$ 195.23	
BBQ4515	277510NIC0029252	24/02/2026	50020	R$ 390.46	
BBR2I15	277510T000138887	12/03/2026	55411	R$ 195.23	
BBV2231	277510T000148560	13/03/2026	76331	R$ 293.47	
BBV4981	277510T000150158	12/03/2026	51852	R$ 195.23	
BBY3862	277510T000151947	04/03/2026	55412	R$ 195.23	
BCE5342	277510T000143463	13/03/2026	55411	R$ 195.23	
BCF2630	277510T000138882	11/03/2026	76331	R$ 293.47	
BCF2630	277510T000138883	11/03/2026	51851	R$ 195.23	
BCF7G88	277510T000142993	11/03/2026	55417	R$ 195.23	
BCF7I77	277510T000151996	10/03/2026	60501	R$ 293.47	
BCL7A60	277510T000142995	11/03/2026	58194	R$ 880.41	
BCQ1820	277510T000143447	10/03/2026	60412	R$ 195.23	
BCQ4465	277510T000141275	11/03/2026	73400	R$ 130.16	
BCX0F73	277510T000151988	09/03/2026	76332	R$ 293.47	
BCX0F73	277510T000138862	09/03/2026	76331	R$ 293.47	
BCY7C30	277510T000155217	10/03/2026	60412	R$ 195.23	
BDF1A37	277510T000166017	11/03/2026	51930	R$ 293.47	
BDL1H68	277510T000137462	11/03/2026	55411	R$ 195.23	
BDP0D35	277510T000143452	11/03/2026	60412	R$ 195.23	
BDQ6G68	277510T000137468	12/03/2026	60412	R$ 195.23	
BDR3F43	277510T000142999	11/03/2026	60502	R$ 293.47	
BDU7C18	277510T000155195	05/03/2026	55412	R$ 195.23	
BDY0H14	277510T000141281	13/03/2026	56222	R$ 88.38	
BEO7I09	277510T000140069	12/03/2026	55500	R$ 130.16	
BEY9A62	277510T000155211	10/03/2026	61220	R$ 293.47	
BMU5E54	277510T000143467	13/03/2026	76332	R$ 293.47	
BRB1I19	277510T000151950	04/03/2026	55412	R$ 195.23	
CPO6F96	277510T000137445	09/03/2026	60412	R$ 195.23	
CSQ9H43	277510T000137460	10/03/2026	58194	R$ 880.41	
DGI1F14	277510T000137457	10/03/2026	76331	R$ 293.47	
DGN9D25	277510T000148540	09/03/2026	55417	R$ 195.23	
DHT9I41	277510T000138875	10/03/2026	55417	R$ 195.23	
DIQ6B69	277510T000166049	12/03/2026	51930	R$ 293.47	
EEK5I10	277510NIC0029249	24/02/2026	50020	R$ 390.46	
EJG9050	277510T000143469	13/03/2026	51851	R$ 195.23	
EKV9G10	277510NIC0029245	24/02/2026	50020	R$ 586.94	
EKV9G10	277510T000137453	10/03/2026	76332	R$ 293.47	
EVK3E11	116100T002525002	07/03/2026	55411	R$ 195.23	
EXL7F80	277510T000138885	12/03/2026	55417	R$ 195.23	
EYP5J49	277510T000138834	02/03/2026	55412	R$ 195.23	
EZF2H76	277510T000142894	02/03/2026	55412	R$ 195.23	
FGH0B62	277510T000137452	10/03/2026	76331	R$ 293.47	
FKQ7707	277510T000166041	11/03/2026	76331	R$ 293.47	
FLL4E79	277510T000138853	04/03/2026	55412	R$ 195.23	
GBO1D66	277510T000142899	02/03/2026	55412	R$ 195.23	
GSV5G91	277510T000148541	09/03/2026	55414	R$ 195.23	
IPK7E27	277510T000148547	11/03/2026	60501	R$ 293.47	
IUB8F17	277510T000150162	12/03/2026	51851	R$ 195.23	
IVI1H71	116100T002807879	05/03/2026	56222	R$ 88.38	
IXB2B73	277510T000148542	10/03/2026	55411	R$ 195.23	
IXE0B30	277510T000138891	13/03/2026	76251	R$ 293.47	
IZF4I60	277510T000148551	11/03/2026	60501	R$ 293.47	
JAK5B47	277510T000166031	11/03/2026	60412	R$ 195.23	
JBR2B54	277510T000145182	09/03/2026	55411	R$ 195.23	
JCZ8G56	277510T000145195	11/03/2026	55414	R$ 195.23	
JGJ4E79	277510NIC0029254	24/02/2026	50020	R$ 390.46	
JPM8A91	277510T000145183	09/03/2026	60412	R$ 195.23	
JWT9I12	277510T000143462	13/03/2026	60412	R$ 195.23	
JYT0H06	277510T000142994	11/03/2026	58194	R$ 880.41	
KWO5A85	277510T000148548	11/03/2026	76331	R$ 293.47	
LXQ4G64	277510T000143468	13/03/2026	51930	R$ 293.47	
MBZ1B88	277510T000138886	12/03/2026	76331	R$ 293.47	
MCH0793	277510T000138847	04/03/2026	55412	R$ 195.23	
MDE3C25	277510T000166015	11/03/2026	76331	R$ 293.47	
MDM5C97	277510T000143461	13/03/2026	55500	R$ 130.16	
MDY5228	277510T000142904	02/03/2026	55412	R$ 195.23	
MEJ3F03	277510T000142896	02/03/2026	55412	R$ 195.23	
MHG0186	277510T000138837	03/03/2026	55412	R$ 195.23	

MHS9737	277510T000148535	09/03/2026	76331	R$ 293.47	
MIJ2434	277510NIC0029256	24/02/2026	50020	R$ 390.46	
MJY6A45	116100T003366282	06/03/2026	56144	R$ 195.23	
MKO0I72	277510T000148549	11/03/2026	76331	R$ 293.47	
MKT9I13	277510T000142957	09/03/2026	76332	R$ 293.47	
MKU1I08	277510T000151908	02/03/2026	55412	R$ 195.23	
MLK3349	277510T000151907	02/03/2026	55412	R$ 195.23	
PCZ9E07	277510T000138844	04/03/2026	55412	R$ 195.23	
PEU0H74	277510T000145181	06/03/2026	55412	R$ 195.23	
PUC6692	277510T000142898	02/03/2026	55412	R$ 195.23	
QAY5C63	277510T000142970	10/03/2026	76332	R$ 293.47	
QEH9H24	277510NIC0029248	24/02/2026	50020	R$ 390.46	
QEO2J98	277510T000155209	09/03/2026	60412	R$ 195.23	
QHA4H00	277510T000143464	13/03/2026	76332	R$ 293.47	
QIP0C23	277510T000166039	11/03/2026	60501	R$ 293.47	
QJI2J09	277510T000143449	10/03/2026	55417	R$ 195.23	
QJL8799	277510T000151995	10/03/2026	76331	R$ 293.47	
QLH7A93	277510T000166037	11/03/2026	76331	R$ 293.47	
QLO8G10	277510T000142889	02/03/2026	55412	R$ 195.23	
QQZ0C41	277510T000151936	04/03/2026	76252	R$ 293.47	
QTB8F88	277510T000138865	09/03/2026	76331	R$ 293.47	
QXB1J52	277510T000143454	11/03/2026	76332	R$ 293.47	
QXD8I20	277510T000142891	02/03/2026	55412	R$ 195.23	
RAE9I94	277510T000142968	10/03/2026	60501	R$ 293.47	
RBT7A72	277510T000145201	13/03/2026	55417	R$ 195.23	
RDT4A76	277510T000142979	11/03/2026	76332	R$ 293.47	
RFU7J99	277510T000142892	02/03/2026	55412	R$ 195.23	
RHA7C30	277510T000143446	10/03/2026	60501	R$ 293.47	
RHC7E65	277510T000166020	11/03/2026	73400	R$ 130.16	
RHC7E65	277510T000166021	11/03/2026	76842	R$ 130.16	
RHD0H77	277510T000150160	12/03/2026	55411	R$ 195.23	
RHF2G12	277510T000138872	10/03/2026	55411	R$ 195.23	
RHK6H63	277510T000141263	09/03/2026	55411	R$ 195.23	
RHR7B19	277510T000142901	02/03/2026	55412	R$ 195.23	
RHT9I05	277510T000142998	11/03/2026	76332	R$ 293.47	
RHX1J10	277510T000138877	11/03/2026	71021	R$ 195.23	
RSX6I88	277510NIC0029247	24/02/2026	50020	R$ 586.94	
RUG4I53	277510NIC0029253	24/02/2026	50020	R$ 390.46	
RXR1G65	277510T000166026	11/03/2026	76331	R$ 293.47	
RXT7D10	277510T000155223	11/03/2026	76331	R$ 293.47	
RYP3B61	277510T000155224	12/03/2026	76251	R$ 293.47	
RYT7B42	277510NIC0029258	24/02/2026	50020	R$ 390.46	
SDP1B91	277510T000137443	09/03/2026	76332	R$ 293.47	
SDQ5D95	277510T000138871	10/03/2026	56222	R$ 88.38	
SDV3J32	277510NIC0029250	24/02/2026	50020	R$ 390.46	
SEA1H62	277510T000150159	12/03/2026	51851	R$ 195.23	
SED7A41	277510T000151976	09/03/2026	76842	R$ 130.16	
SED7A41	277510T000151975	09/03/2026	73400	R$ 130.16	
SEG6D83	277510NIC0029244	24/02/2026	50020	R$ 586.94	
SEM3C13	277510T000155225	12/03/2026	73580	R$ 130.16	
SEP2B29	277510NIC0029251	24/02/2026	50020	R$ 390.46	
SFD1E28	277510NIC0029257	24/02/2026	50020	R$ 390.46	
SFD5G42	277510T000155212	10/03/2026	73400	R$ 130.16	
SHB5C46	277510T000167006	12/03/2026	76331	R$ 293.47	
SXO7G47	277510T000167005	11/03/2026	55417	R$ 195.23	
TAL4J71	277510NIC0029246	24/02/2026	50020	R$ 586.94	
TAN3B04	277510T000142973	10/03/2026	60501	R$ 293.47	
TAO0D89	277510T000151992	09/03/2026	76251	R$ 293.47	
TAO0D89	277510T000138892	13/03/2026	55417	R$ 195.23	
TAY4H19	277510T000138870	09/03/2026	55411	R$ 195.23	
TBE0B35	277510T000150155	12/03/2026	76331	R$ 293.47	
TBK4C37	277510T000138878	11/03/2026	56731	R$ 130.16	
TBS8G84	277510T000137464	12/03/2026	55417	R$ 195.23	
TBV1F34	277510T000142960	09/03/2026	54870	R$ 195.23	
TBX9G60	277510T000166048	12/03/2026	60501	R$ 293.47	
UAS5D31	277510T000166046	12/03/2026	76332	R$ 293.47	
UAY6F32	277510T000166034	11/03/2026	60501	R$ 293.47	
UAY6F32	277510T000166036	11/03/2026	76842	R$ 130.16	
UBF6F77	277510T000150161	12/03/2026	73400	R$ 130.16	
UBF7B57	277510T000143443	09/03/2026	76332	R$ 293.47	
UBL2A86	277510T000143450	10/03/2026	52070	R$ 88.38	
UBM7I66	277510T000148538	09/03/2026	76331	R$ 293.47	
UBN1I49	277510T000148554	11/03/2026	76331	R$ 293.47	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C4C65F0D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7048	277510T000166722	15/05/2026	76251
AAY7F75	277510T000169236	13/05/2026	60412
ABC3E63	277510T000166684	12/05/2026	76332
ABM5E39	277510T000141392	13/05/2026	55412
ABU3I00	277510T000164016	12/05/2026	54526
ACZ5J12	277510T000164024	14/05/2026	55500
ADY0A63	277510NIC0029561	28/04/2026	50020
AHI6D63	277510T000165343	14/05/2026	55417
AHW6811	277510T000169235	13/05/2026	60412
AIC2J32	277510T000137624	13/05/2026	60174
AIF4899	277510T000169286	14/05/2026	59750
AJM6154	277510T000169181	12/05/2026	60412
AJZ9J98	277510T000169171	12/05/2026	76332
AKD6760	277510T000145299	13/05/2026	55417
AKJ0D93	277510T000148820	15/05/2026	55417
AKO0657	277510T000148804	13/05/2026	76252
ALF0B62	277510T000141389	13/05/2026	55412
ALF2695	277510T000148780	12/05/2026	54526
ALG6694	277510T000169208	13/05/2026	51851
ALQ1J97	277510T000148812	14/05/2026	55417
ALW6F88	277510T000148797	13/05/2026	55411
ALW8F58	277510T000166680	12/05/2026	76332
ALY4801	277510T000166706	14/05/2026	60412
AMA9J35	277510T000166686	12/05/2026	76332
AMG7E01	277510T000148810	14/05/2026	51851
AMS4J62	277510T000148800	13/05/2026	60501
ANB8A64	277510T000169273	14/05/2026	66372
ANB8A64	277510T000169274	14/05/2026	52070
ANB8A64	277510T000169275	14/05/2026	66532
ANB8A64	277510T000169272	14/05/2026	59670
AND5332	277510T000169241	13/05/2026	57380
AND5332	277510T000148802	13/05/2026	76331
ANH4B77	277510T000169283	14/05/2026	51851
ANI6923	277510T000169178	12/05/2026	51851
ANI6923	277510T000169179	12/05/2026	60412
ANV6E54	277510T000169276	14/05/2026	51851
ANZ4J33	277510T000169247	14/05/2026	51851
ANZ6J47	277510T000137621	13/05/2026	55500
AOI5A20	277510T000169225	13/05/2026	51851
AOR9889	277510T000166675	12/05/2026	76332
AOX4H42	277510T000169288	15/05/2026	59670
APC7E94	277510T000169203	12/05/2026	51930
APT6C09	277510T000167378	14/05/2026	60502
AQT8C79	277510T000166725	15/05/2026	51851
ARF9H12	277510Z000031204	30/04/2026	55412
ARU4D19	277510T000169221	13/05/2026	51851
ASM8961	277510T000148796	13/05/2026	76251
ASU2245	277510T000149284	15/05/2026	76331
ASW2F85	277510T000148815	14/05/2026	51930
ASZ0712	277510T000140101	13/05/2026	76251
ATC7D74	277510T000169217	13/05/2026	59670
ATH4H97	277510T000169249	14/05/2026	60412
ATH4H97	277510T000169248	14/05/2026	58194
ATZ5E23	277510Z000031200	30/04/2026	55412
AUB9A44	277510T000169244	13/05/2026	51851
AUP0314	277510T000148801	13/05/2026	60501
AVF9E72	277510T000148792	12/05/2026	54600
AVH3F31	277510Z000031193	30/04/2026	55412
AVN0A38	277510Z000031192	30/04/2026	55412
AVU0D73	277510Z000031210	30/04/2026	55412
AVU0G62	277510T000169176	12/05/2026	60412
AVV9284	277510T000167382	14/05/2026	76331
AVX5I06	277510T000137625	14/05/2026	51930
AWA8577	277510T000148786	12/05/2026	51851
AWE7J00	277510T000169199	12/05/2026	76332
AWL6405	277510NIC0029558	28/04/2026	50020
AWN5370	277510T000163018	13/05/2026	77491
AWN5370	277510T000163019	13/05/2026	68661
AWU5090	277510T000169214	13/05/2026	58196
AXS9756	277510T000141391	13/05/2026	55412
AXZ6618	277510T000137623	13/05/2026	76331
AYE4G04	277510T000167357	12/05/2026	55412
AYP2I96	277510T000167351	12/05/2026	60412
AYP3J86	277510T000148784	12/05/2026	51851
AYV4H98	277510T000169195	12/05/2026	76252
AZN9042	277510T000145293	13/05/2026	61220
AZQ4651	277510T000169201	12/05/2026	51851
AZQ8060	277510T000145298	13/05/2026	55412
AZW8151	277510T000167380	14/05/2026	76332
AZY2G16	277510T000166699	14/05/2026	55417
AZZ3361	277510T000166704	14/05/2026	76331
BAJ4270	277510T000166731	15/05/2026	60501
BAN6G93	277510T000166708	14/05/2026	51930
BAR0F82	277510T000169166	12/05/2026	51851
BAU0H76	277510T000166677	12/05/2026	76331
BAU4D33	277510T000163024	14/05/2026	55411
BAY8289	277510T000141397	15/05/2026	76331
BBB2536	277510T000164022	14/05/2026	55500

BBI2H08	277510Z000031196	30/04/2026	55412
BBO4G22	277510T000167359	12/05/2026	55412
BBR7H82	277510T000141387	12/05/2026	55412
BCB8B34	277510NIC0029556	28/04/2026	50020
BCP5E10	277510T000148787	12/05/2026	57030
BCS8J65	277510T000169264	14/05/2026	76332
BCU3I40	277510T000148794	13/05/2026	55414
BCW5I68	277510T000169280	14/05/2026	57380
BDG4G68	277510T000166714	14/05/2026	58194
BDH7A26	277510Z000031194	30/04/2026	55412
BDN2H61	277510T000169157	12/05/2026	51851
BDU5F67	277510Z000031197	30/04/2026	55412
BDU5F67	277510T000169267	14/05/2026	51851
BDX2I14	277510T000169160	12/05/2026	58780
BDX9F03	277510T000169251	14/05/2026	60411
BDX9F03	277510T000169250	14/05/2026	58194
BEA9B50	277510T000166687	12/05/2026	55417
BED6G90	277510T000148814	14/05/2026	76331
BEE4D60	277510T000141388	13/05/2026	55417
BEO4J86	277510T000169200	12/05/2026	51851
BEP3G41	277510T000166693	13/05/2026	55412
BES4J63	277510T000148808	14/05/2026	55500
BEU4J37	277510NIC0029560	28/04/2026	50020
BWW0C13	277510T000167350	12/05/2026	60412
BZB9B23	277510NIC0029562	28/04/2026	50020
CGR3411	277510T000148795	13/05/2026	55417
CLL7F84	277510T000169281	14/05/2026	51851
DGJ7561	277510T000167365	13/05/2026	55417
DLM0I76	277510Z000031201	30/04/2026	55412
DME1B73	277510T000169254	14/05/2026	60412
DRR1J70	277510T000169198	12/05/2026	54527
DXQ5A86	277510T000148817	14/05/2026	55417
EGD9132	277510T000169211	13/05/2026	51851
EGM5C55	277510T000169209	13/05/2026	51851
EGM5C55	277510T000148789	12/05/2026	51851
EJE9231	277510T000148821	15/05/2026	55417
EJY9F39	277510T000167371	14/05/2026	76332
ENK3906	277510T000169232	13/05/2026	60412
EPU7F27	277510T000169259	14/05/2026	76332
EQI6I50	277510T000169226	13/05/2026	51851
EQM4B64	277510T000137618	12/05/2026	55412
ERA3A92	277510T000165342	13/05/2026	54600
EVR1B00	277510T000167381	14/05/2026	58194
EVX0J02	277510T000169219	13/05/2026	51851
FBR6F33	277510T000169177	12/05/2026	51851
FBU8F33	277510T000163020	14/05/2026	55500
FFK0E67	277510T000163021	14/05/2026	55500
FMK7I54	277510T000137619	13/05/2026	55411
FPE6I84	277510T000166723	15/05/2026	76332
FPG3421	277510T000164021	14/05/2026	55500
FUL4B79	277510T000169277	14/05/2026	51851
GEQ5I96	277510T000166695	13/05/2026	55412
GIL9179	277510T000167361	13/05/2026	55411
GVQ5C38	277510T000169190	12/05/2026	60412
HNA4B41	277510T000140109	14/05/2026	76251
IGY5F38	277510T000141386	12/05/2026	55412
IJC1171	277510T000140098	13/05/2026	76251
INF5E22	277510T000169257	14/05/2026	60411
INV8965	277510T000149283	15/05/2026	66372
IPV5943	277510T000169205	13/05/2026	51851
IRL8D88	277510T000166710	14/05/2026	76332
IRO2E75	277510T000148788	12/05/2026	76331
IRY7E85	277510T000169159	12/05/2026	51851
IWZ8760	277510T000166717	14/05/2026	58194
JBR2F25	277510T000169206	13/05/2026	51851
KDP9E68	277510T000166713	14/05/2026	76332
KEM2B43	277510T000169161	12/05/2026	51851
KZL9H02	277510T000169224	13/05/2026	51851
KZN0B99	277510T000169266	14/05/2026	59750
LKS5549	277510T000169162	12/05/2026	51851
LTH7I65	277510T000141400	15/05/2026	55412
LWZ0C67	277510T000137626	14/05/2026	54526
LXF2F17	277510T000169163	12/05/2026	51851
MCJ1152	277510T000165341	13/05/2026	76251
MEU6H03	277510T000140107	14/05/2026	55411
MGL8261	277510T000141395	14/05/2026	55412
MGX3C05	277510T000167376	14/05/2026	51851
MHH5C44	277510T000148783	12/05/2026	51851
MIQ9D01	277510T000148798	13/05/2026	76331
MIZ9E94	277510T000164017	13/05/2026	54526
MJJ9B42	277510T000167354	12/05/2026	76332
MKO0I72	277510NIC0029559	28/04/2026	50020
MLI3G06	277510T000145294	13/05/2026	55417
MLL0039	277510T000167363	13/05/2026	55412
MMF1I27	277510T000169196	12/05/2026	55500
MMH2F26	277510T000169289	15/05/2026	60175
MRA6I03	277510T000139620	13/05/2026	66700
MWA8I47	277510T000169207	13/05/2026	51851
MXE4C28	277510T000140104	14/05/2026	60501

MXE4C28	277510T000140105	14/05/2026	51851
NOH4B35	277510T000169255	14/05/2026	51851
NOH4B35	277510T000169256	14/05/2026	76332
NPL5125	277510T000169287	14/05/2026	59750
OAR8H27	277510T000148807	13/05/2026	55417
OAS7018	277510T000166720	15/05/2026	76331
OKD3B20	277510T000169245	13/05/2026	66532
OKD3B20	277510T000169246	13/05/2026	52070
OTX8I84	277510T000148822	15/05/2026	55417
PDM0H28	277510T000148782	12/05/2026	55411
PZR1E95	277510T000164023	14/05/2026	55500
QBR0E07	277510T000140108	14/05/2026	76252
QBT3H05	277510Z000031202	30/04/2026	55412
QCQ8F70	277510T000148791	12/05/2026	55417
QER8H23	277510T000137622	13/05/2026	55417
QHZ0A04	277510T000167353	12/05/2026	76332
QIC4H58	277510T000148790	12/05/2026	76331
QJV9F95	277510T000166696	13/05/2026	55412
QUT4G75	277510T000164020	14/05/2026	55500
QXJ7F90	277510T000167383	14/05/2026	58194
RAB7J30	277510NIC0029563	28/04/2026	50020
RFI2H12	277510T000169260	14/05/2026	76332
RGJ4I77	277510T000169228	13/05/2026	58780
RGJ4I77	277510T000169230	13/05/2026	52070
RGJ4I77	277510T000169229	13/05/2026	60501
RHJ8I58	277510T000169231	13/05/2026	58191
RHJ9A83	277510T000167356	12/05/2026	76331
RHM9A75	277510T000169220	13/05/2026	59670
RHN9B44	277510T000169263	14/05/2026	76251
RHU2E57	277510T000166688	12/05/2026	76332
RKZ3C20	277510T000169268	14/05/2026	76332
RMM0I48	277510T000166685	12/05/2026	76332
RXM2F85	277510NIC0029557	28/04/2026	50020
SDX2I03	277510T000163017	13/05/2026	55413
SEB9H22	277510T000169216	13/05/2026	76332
SEG4B55	277510T000169173	12/05/2026	60412
SEJ3E86	277510T000169238	13/05/2026	60411
SEL3D65	277510T000148799	13/05/2026	76331
SEO1B76	277510T000165339	13/05/2026	55411
SER3D03	277510T000166681	12/05/2026	76332
SES4A22	277510T000166705	14/05/2026	76331
SEX1E34	277510T000169184	12/05/2026	60412
SFB4H12	277510T000148793	13/05/2026	76251
SFK8A73	277510T000169271	14/05/2026	57380
SIE6J44	277510T000169197	12/05/2026	76332
SIM1E12	277510T000167349	12/05/2026	55417
SXZ4G44	277510T000167374	14/05/2026	76331
TAI9I67	277510T000169233	13/05/2026	60501
TAJ1I74	277510NIC0029565	28/04/2026	50020
TAJ1I74	277510NIC0029568	28/04/2026	50020
TAT1F38	277510T000148805	13/05/2026	76331
TAW5C87	277510T000148781	12/05/2026	76331
TAY4H23	277510T000169222	13/05/2026	58196
TBQ7I71	277510T000166730	15/05/2026	55417
TBT1E95	277510T000169193	12/05/2026	60412
TBV2G03	277510T000167358	12/05/2026	55412
TCG6B58	277510T000169180	12/05/2026	60412
TPI7I79	277510T000165340	13/05/2026	73662
UAS8G98	277510T000164019	13/05/2026	55413
UAZ0C83	277510T000169187	12/05/2026	60411
UBL8D72	277510T000166721	15/05/2026	76331
UBS6F72	277510T000166700	14/05/2026	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8F765E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 141/2026 – DE 26 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 141/2026 – de 26 de Maio de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	25/05/2026	26/05/2026	1	R$ 544,00	R$ 544,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Luiz Sérgio Oleksichen	25/05/2026	26/05/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Rafael Dilay Malucelli	26/05/2026	27/05/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Josinei Gonçalves de Freitas	24/05/2026	24/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	Mallet/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Luciano José Pelechate Correia	31/05/2026	31/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,158	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E3B966CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.921.583,65	3.921.583,65	651.270,44	16,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.002.994,02	1.002.994,02	24.066,42	2,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	702.500,00	702.500,00	67.222,25	9,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.064.204,30	1.064.204,30	267.684,43	25,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.151.885,33	1.151.885,33	292.297,34	25,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.060.185,22	35.060.185,22	11.192.493,58	31,92
Cota-Parte FPM	22.277.262,81	22.277.262,81	6.937.323,50	31,14
Cota-Parte ITR	2.907,36	2.907,36	1.595,46	54,88
Cota-Parte IPVA	3.311.256,19	3.311.256,19	1.092.634,11	33,00
Cota-Parte ICMS	9.337.526,91	9.337.526,91	3.118.951,65	33,40
Cota-Parte IPI-Exportação	131.231,95	131.231,95	41.988,86	32,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.981.768,87	38.981.768,87	11.843.764,02	30,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.063.270,00	4.063.270,00	1.969.352,63	48,47	1.969.228,23	48,46	1.527.031,42	37,58
Despesas Correntes	4.003.270,00	4.003.270,00	1.962.060,41	49,01	1.961.936,01	49,01	1.527.031,42	38,14
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	7.292,22	12,15	7.292,22	12,15	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.650.000,00	2.650.000,00	1.019.159,28	38,46	1.019.159,28	38,46	819.980,39	30,94
Despesas Correntes	2.650.000,00	2.650.000,00	1.019.159,28	38,46	1.019.159,28	38,46	819.980,39	30,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	303.000,00	303.000,00	84.715,47	27,96	84.715,47	27,96	25.604,25	8,45
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	84.715,47	28,24	84.715,47	28,24	25.604,25	8,53
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	125.000,00	125.000,00	14.222,03	11,38	14.222,03	11,38	14.222,03	11,38
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	14.222,03	12,93	14.222,03	12,93	14.222,03	12,93
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.000,00	78.000,00	4.819,38	6,18	4.819,38	6,18	4.819,38	6,18
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	4.819,38	6,43	4.819,38	6,43	4.819,38	6,43
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	280.000,00	280.000,00	73.327,58	26,19	73.327,58	26,19	71.300,73	25,46
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	73.327,58	27,16	73.327,58	27,16	71.300,73	26,41
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.499.270,00	7.499.270,00	3.165.596,37	42,21	3.165.471,97	42,21	2.462.958,20	32,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.165.596,37	3.165.471,97	2.462.958,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.165.596,37	3.165.471,97	2.462.958,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.776.564,60	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	1.388.907,37	686.393,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**26,73**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.776.564,60	3.165.471,97	1.388.907,37	13.037.806,28	0,00	11.648.898,91	-------	0,00	-------	1.388.907,37
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.975,75	18.553,04	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158,90	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.014.816,02	2.014.816,02	870.829,51	43,22
Proveniente da União	1.683.591,52	1.683.591,52	774.689,00	46,01
Proveniente dos Estados	331.224,50	331.224,50	96.140,51	29,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.014.816,02	2.014.816,02	870.829,51	43,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.668.711,98	3.461.749,54	1.150.630,36	33,24	1.150.630,36	33,24	963.623,82	27,84
Despesas Correntes	1.577.511,98	3.370.549,54	1.149.109,36	34,09	1.149.109,36	34,09	962.102,82	28,54
Despesas de Capital	91.200,00	91.200,00	1.521,00	1,67	1.521,00	1,67	1.521,00	1,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	191.600,04	383.577,20	91.977,16	23,98	91.977,16	23,98	91.977,16	23,98
Despesas Correntes	191.600,04	383.577,20	91.977,16	23,98	91.977,16	23,98	91.977,16	23,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.700,00	48.700,00	2.862,17	5,88	2.862,17	5,88	2.862,17	5,88
Despesas Correntes	44.700,00	44.700,00	2.862,17	6,40	2.862,17	6,40	2.862,17	6,40
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	141.000,00	141.000,00	6.390,00	4,53	6.390,00	4,53	6.390,00	4,53
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	6.390,00	11,62	6.390,00	11,62	6.390,00	11,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.404,00	118.404,00	19.784,11	16,71	19.784,11	16,71	19.784,11	16,71
Despesas Correntes	118.404,00	118.404,00	19.784,11	16,71	19.784,11	16,71	19.784,11	16,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.168.416,02	4.153.430,74	1.271.643,80	30,62	1.271.643,80	30,62	1.084.637,26	26,11
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.731.981,98	7.525.019,54	3.119.982,99	41,46	3.119.858,59	41,46	2.490.655,24	33,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.841.600,04	3.033.577,20	1.111.136,44	36,63	1.111.136,44	36,63	911.957,55	30,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	351.700,00	351.700,00	87.577,64	24,90	87.577,64	24,90	28.466,42	8,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	266.000,00	266.000,00	20.612,03	7,75	20.612,03	7,75	20.612,03	7,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.404,00	196.404,00	24.603,49	12,53	24.603,49	12,53	24.603,49	12,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	280.000,00	280.000,00	73.327,58	26,19	73.327,58	26,19	71.300,73	25,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.667.686,02	11.652.700,74	4.437.240,17	38,08	4.437.115,77	38,08	3.547.595,46	30,44

FONTE: Sistema e-Pública (1847-5871-186). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 13:15.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os

restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:9FF5A299

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.466.558,30
Previsão Atualizada	53.766.558,30
Receitas Realizadas	16.393.067,23
Déficit Orçamentário	1.631.540,41
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	981.415,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.240.558,30
Créditos Adicionais	68.839.502,57
Dotação Atualizada	118.080.060,87
Despesas Empenhadas	18.027.905,53
Despesas Liquidadas	18.024.607,64
Despesas Pagas	14.624.561,11
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.027.905,53
Despesas Liquidadas	18.024.607,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	15.608.167,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.605.063,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.154.656,04
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.607.417,24	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	980.157,85	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.080.754,53	0,00	1.008.865,42	71.889,11
Poder Executivo	1.080.754,53	0,00	1.008.865,42	71.889,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.080.754,53	0,00	1.008.865,42	71.889,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.568.068,33	25,00	30,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.334.604,52	70,00 97,58	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00 0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00 0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.165.471,97	15,00	26,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1743-7807-559). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 13:18.	

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:A0E544A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**46.466.558,30**	**53.766.558,30**	**8.491.031,37**	**15,79**	**16.393.067,23**	**30,49**	**37.373.491,07**
RECEITAS CORRENTES	**45.767.558,30**	**45.767.558,30**	**7.706.131,37**	**16,84**	**15.608.167,23**	**34,10**	**30.159.391,07**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.920.410,04	4.920.410,04	690.840,84	14,04	1.077.065,56	21,89	3.843.344,48
Impostos	3.921.583,65	3.921.583,65	378.104,42	9,64	651.270,44	16,61	3.270.313,21
Taxas	998.826,39	998.826,39	312.736,42	31,31	425.795,12	42,63	573.031,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	625.982,03	625.982,03	85.414,11	13,64	155.686,76	24,87	470.295,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	625.982,03	625.982,03	85.414,11	13,64	155.686,76	24,87	470.295,27
RECEITA PATRIMONIAL	86.700,00	86.700,00	903.170,21	1.041,72	1.248.695,11	1.440,25	-1.161.995,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.700,00	16.700,00	2.372,92	14,21	4.644,19	27,81	12.055,81
Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	326.047,29	465,78	669.300,92	956,14	-599.300,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	574.750,00	0,00	574.750,00	0,00	-574.750,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	217.846,00	217.846,00	21.397,46	9,82	48.451,18	22,24	169.394,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	217.846,00	217.846,00	21.397,46	9,82	48.451,18	22,24	169.394,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.900.120,23	39.900.120,23	6.005.274,66	15,05	13.078.208,66	32,78	26.821.911,57
Transferências da União e de suas Entidades	23.269.373,03	23.269.373,03	3.341.441,50	14,36	7.286.155,15	31,31	15.983.217,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.833.289,20	10.833.289,20	1.724.841,52	15,92	3.856.717,25	35,60	6.976.571,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	41.850,00	209,25	49.305,99	246,53	-29.305,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.777.458,00	5.777.458,00	897.141,64	15,53	1.886.030,27	32,64	3.891.427,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.500,00	16.500,00	34,09	0,21	59,96	0,36	16.440,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	34,09	0,23	59,96	0,40	14.940,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**699.000,00**	**7.999.000,00**	**784.900,00**	**9,81**	**784.900,00**	**9,81**	**7.214.100,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	99.000,00	99.000,00	784.900,00	792,83	784.900,00	792,83	-685.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	84.000,00	84.000,00	784.900,00	934,40	784.900,00	934,40	-700.900,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**46.466.558,30**	**53.766.558,30**	**8.491.031,37**	**15,79**	**16.393.067,23**	**30,49**	**37.373.491,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**46.466.558,30**	**53.766.558,30**	**8.491.031,37**	**15,79**	**16.393.067,23**	**30,49**	**37.373.491,07**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**1.631.540,41**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**46.466.558,30**	**53.766.558,30**	**8.491.031,37**	**15,79**	**18.024.607,64**	**33,52**	**35.741.950,66**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	981.415,57	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	981.415,57	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**44.640.558,30**	**113.480.060,87**	**9.925.299,28**	**18.027.905,53**	**95.452.155,34**	**9.924.983,76**	**18.024.607,64**	**14.624.561,11**	**95.455.453,23**
DESPESAS CORRENTES	**39.517.458,30**	**43.894.264,87**	**8.586.714,10**	**15.978.284,28**	**27.915.980,59**	**8.586.398,58**	**15.974.986,39**	**12.585.896,08**	**27.919.278,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.776.093,96	18.402.695,24	3.190.103,52	6.543.573,62	11.859.121,62	3.190.103,52	6.543.573,62	6.523.645,40	11.859.121,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.371.000,00	2.371.000,00	353.785,89	734.245,83	1.636.754,17	353.785,89	734.245,83	734.245,83	1.636.754,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.370.364,34	23.120.569,63	5.042.824,69	8.700.464,83	14.420.104,80	5.042.509,17	8.697.166,94	5.328.004,85	14.423.402,69
DESPESAS DE CAPITAL	**4.755.900,00**	**69.218.596,00**	**1.338.585,18**	**2.049.621,25**	**67.168.974,75**	**1.338.585,18**	**2.049.621,25**	**2.038.665,03**	**67.168.974,75**
INVESTIMENTOS	2.455.900,00	66.918.596,00	946.965,59	1.266.789,62	65.651.806,38	946.965,59	1.266.789,62	1.255.833,40	65.651.806,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.300.000,00	2.300.000,00	391.619,59	782.831,63	1.517.168,37	391.619,59	782.831,63	782.831,63	1.517.168,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.200,00	367.200,00	0,00	0,00	367.200,00	0,00	0,00	0,00	367.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**44.640.558,30**	**113.480.060,87**	**9.925.299,28**	**18.027.905,53**	**95.452.155,34**	**9.924.983,76**	**18.024.607,64**	**14.624.561,11**	**95.455.453,23**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**4.600.000,00**	**4.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.600.000,00**
Amortização da Dívida Interna	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00
Dívida Mobiliária	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Dívida Contratual	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**49.240.558,30**	**118.080.060,87**	**9.925.299,28**	**18.027.905,53**	**100.052.155,34**	**9.924.983,76**	**18.024.607,64**	**14.624.561,11**	**100.055.453,23**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.768.506,12**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**49.240.558,30**	**118.080.060,87**	**9.925.299,28**	**18.027.905,53**	**100.052.155,34**	**9.924.983,76**	**18.024.607,64**	**16.393.067,23**	**100.055.453,23**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1893-4988-591). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 11:22.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:F3074A3B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	4.735.474,20	4.432.959,41	3.830.776,66	4.847.455,41	17.846.665,68	52.458.820,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	185.272,86	200.951,86	332.473,59	358.367,25	1.077.065,56	4.920.410,04
IPTU	0,00	5.004,26	3.436,47	1.387,14	14.238,55	24.066,42	1.002.994,02
ISS	0,00	67.900,30	56.267,42	71.434,70	72.082,01	267.684,43	1.064.204,30
ITBI	0,00	10.506,96	16.522,09	35.847,88	4.345,32	67.222,25	702.500,00
IRRF	0,00	47.509,42	66.019,10	103.164,26	75.604,56	292.297,34	1.151.885,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	54.351,92	58.706,78	120.639,61	192.096,81	425.795,12	998.826,39
Contribuições	0,00	33.500,12	36.772,53	37.471,09	47.943,02	155.686,76	625.982,03
Receita Patrimonial	0,00	185.684,99	159.839,91	171.784,20	731.386,01	1.248.695,11	86.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	184.851,95	158.401,68	170.938,59	155.108,70	669.300,92	70.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	833,04	1.438,23	845,61	576.277,31	579.394,19	16.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	16.513,52	10.540,20	8.835,58	12.561,88	48.451,18	217.846,00
Transferências Correntes	0,00	4.314.483,21	4.024.848,54	3.280.178,11	3.697.197,25	15.316.707,11	46.591.382,79
Cota-Parte do FPM	0,00	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	6.937.323,50	24.092.291,10
Cota-Parte do ICMS	0,00	791.556,83	633.767,97	879.929,78	813.697,07	3.118.951,65	9.337.526,91
Cota-Parte do IPVA	0,00	741.578,17	143.565,26	117.044,65	90.446,03	1.092.634,11	3.311.256,19
Cota-Parte do ITR	0,00	104,05	126,04	854,88	510,49	1.595,46	2.907,36
Transferências da LC 61/1989	0,00	10.491,93	11.010,20	10.899,03	9.587,70	41.988,86	131.231,95
Transferências do FUNDEB	0,00	661.977,04	457.819,19	449.470,34	514.620,56	2.083.887,13	6.188.834,00
Outras Transferências Correntes	0,00	336.839,83	550.706,33	472.879,25	679.900,99	2.040.326,40	3.527.335,28
Outras Receitas Correntes	0,00	19,50	6,37	34,09	0,00	59,96	16.500,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	663.133,21	603.264,54	471.565,63	500.535,07	2.238.498,45	6.691.262,56
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	663.133,21	603.264,54	471.565,63	500.535,07	2.238.498,45	6.691.262,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	4.072.340,99	3.829.694,87	3.359.211,03	4.346.920,34	15.608.167,23	45.767.558,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104,00	3.104,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	4.072.340,99	3.829.694,87	3.359.211,03	4.343.816,34	15.605.063,23	45.767.558,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	61.598,00	62.295,89	61.598,00	64.915,30	250.407,19	749.896,34
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	4.010.742,99	3.767.398,98	3.297.613,03	4.078.901,04	15.154.656,04	45.017.661,96

FONTE: Sistema e-Pública (1033-8441-422). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 11:26.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:ED3A14DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS -RPPS

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)= (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2520-3170-525). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 11:27.

Nota:

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:D3F6A160

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.767.558,30	15.608.167,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.920.410,04	1.077.065,56
IPTU	1.002.994,02	24.066,42
ISS	1.064.204,30	267.684,43
ITBI	702.500,00	67.222,25
IRRF	1.151.885,33	292.297,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	998.826,39	425.795,12
Contribuições	625.982,03	155.686,76
Receita Patrimonial	86.700,00	1.248.695,11
Aplicações Financeiras (II)	70.000,00	669.300,92
Outras Receitas Patrimoniais	16.700,00	579.394,19
Tranferências Correntes	39.900.120,23	13.078.208,66
Cota-Parte do FPM	19.957.612,45	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	7.470.021,88	2.495.161,39
Cota-Parte do IPVA	2.649.005,00	874.107,30
Cota-Parte do ITR	2.326,02	1.276,39

Transferências da LC 61/1989	104.985,60	33.591,10
Transferências do FUNDEB	6.188.834,00	2.083.887,13
Outras Transferências Correntes	3.527.335,28	2.040.326,40
Demais Receitas Correntes	234.346,00	48.511,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	234.346,00	48.511,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.697.558,30	14.938.866,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.999.000,00	784.900,00
Operações de Crédito (VIII)	7.300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	0,00
Transferência de Capital	99.000,00	784.900,00
Convênios	0,00	784.900,00
Outras Transferências de Capital	99.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	699.000,00	784.900,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.396.558,30	15.723.766,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.396.558,30	15.723.766,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.894.264,87	15.978.284,28	15.974.986,39	12.585.896,08	1.003.201,52	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.402.695,24	6.543.573,62	6.543.573,62	6.523.645,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.371.000,00	734.245,83	734.245,83	734.245,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.120.569,63	8.700.464,83	8.697.166,94	5.328.004,85	1.003.201,52	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.120.569,63	8.700.464,83	8.697.166,94	5.328.004,85	1.003.201,52	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.523.264,87	15.244.038,45	15.240.740,56	11.851.650,25	1.003.201,52	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	69.218.596,00	2.049.621,25	2.049.621,25	2.038.665,03	5.663,90	0,00	0,00
Investimentos	66.918.596,00	1.266.789,62	1.266.789,62	1.255.833,40	5.663,90	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.300.000,00	782.831,63	782.831,63	782.831,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	66.918.596,00	1.266.789,62	1.266.789,62	1.255.833,40	5.663,90	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	367.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	108.809.060,87	16.510.828,07	16.507.530,18	13.107.483,65	1.008.865,42	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	108.809.060,87	16.510.828,07	16.507.530,18	13.107.483,65	1.008.865,42	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.607.417,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.607.417,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	669.300,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	734.245,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.542.472,33

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025	Até o Bimestre/2026
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.919.316,15	8.136.484,52
DEDUÇÕES (XL)	16.924.555,02	17.121.881,24
Disponibilidade de Caixa	16.924.555,02	17.121.881,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.949.129,65	17.193.770,35

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	24.574,63	71.889,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.005.238,87	-8.985.396,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		980.157,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	47.314,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.027.472,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.092.417,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	981.415,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	981.415,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2400-0213-917). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 13:03.	

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:DE8D7B89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.921.583,65	651.270,44
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.002.994,02	24.066,42
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	702.500,00	67.222,25
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.064.204,30	267.684,43
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.151.885,33	292.297,34
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.875.213,51	11.192.493,58
2.1-Cota Parte FPM	24.092.291,10	6.937.323,50
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.277.262,81	6.937.323,50
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.815.028,29	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	9.337.526,91	3.118.951,65
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	131.231,95	41.988,86
2.4-Cota-Parte ITR	2.907,36	1.595,46
2.5-Cota-Parte IPVA	3.311.256,19	1.092.634,11
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.796.797,16	11.843.764,02
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	6.691.262,56	2.238.498,45
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.187.162,24	722.442,29
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.455.596,60	1.547.257,60
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.044.220,60	1.349.400,74
6.1.1-Principal	4.044.220,60	1.320.221,19
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	29.179,55
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	18.252,30
6.2.1-Principal	0,00	18.252,30
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	411.376,00	179.604,56
6.4.1-Principal	411.376,00	179.604,56
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.647.041,96	-918.277,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.547.257,60	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.171.221,00	1.334.604,52	1.334.604,52	1.326.684,10	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.171.221,00	1.334.604,52	1.334.604,52	1.326.684,10	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.357.000,00	642.477,04	642.477,04	634.556,62	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.814.221,00	692.127,48	692.127,48	692.127,48	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.478.966,60	1.478.966,60	1.471.046,18	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.334.604,52	1.334.604,52	1.326.684,10	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	144.362,08	144.362,08	144.362,08	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.334.604,52	1.334.604,52	1.326.684,10	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		957.357,13	1.334.604,52	1.334.604,52	97,58
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	154.725,76	68.291,00	68.291,00	0,00	4,41

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.789.250,00	1.329.569,88	1.329.569,88	794.320,41	0,00
20.1-Educação Infantil	1.059.500,00	159.312,90	159.312,90	158.597,08	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.310.000,00	507.940,04	507.940,04	340.185,85	0,00

20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	120.000,00	51.647,52	51.647,52	3.350,88	0,00
20.5-Administração Geral	267.000,00	177.915,18	177.915,18	177.025,18	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	689.000,00	241.191,36	241.191,36	80.835,79	0,00
20.7-Outras	343.750,00	191.562,88	191.562,88	34.325,63	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.329.569,88
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.238.498,45
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.568.068,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.960.941,00		3.568.068,33		30,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	283.035,13	283.035,13	252.570,82	0,00	30.464,31
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	283.035,13	283.035,13	252.570,82	0,00	30.464,31
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	823.484,15	303.900,63
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	608.444,75	229.796,84
31.1.1-Salário-Educação	413.993,85	156.314,13
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	142.870,68	44.614,34
31.1.4-PNATE	51.580,22	28.864,44
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	3,93
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,45
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	215.039,40	74.103,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.136.521,15	1.166.339,57	1.166.339,57	838.115,84	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.461.600,00	6.921,05	6.921,05	6.921,05	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	773.277,20	172.388,04	172.388,04	172.388,04	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	413.159,80	96.879,93	96.879,93	96.879,93	0,00
32.8-OUTRAS	1.488.484,15	890.150,55	890.150,55	561.926,82	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.096.992,15	3.830.513,97	3.830.513,97	2.959.120,35	0,00
33.1-Despesas Correntes	11.542.927,95	4.070.865,98	4.070.865,98	3.200.362,36	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.836.958,00	2.496.659,09	2.496.659,09	2.488.738,67	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	413.159,80	96.879,93	96.879,93	96.879,93	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	4.292.810,15	1.477.326,96	1.477.326,96	614.743,76	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.668.600,00	890,00	890,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.668.600,00	890,00	890,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	523.133,40	0,00
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.672.995,13	156.314,13
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.403.869,82	150.010,14
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	792.258,71	6.303,99
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	792.258,71	6.303,99
FONTE: Sistema e-Pública (1589-6586-521). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 13:10.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:57D10B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 81/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5649 - Decreto n° 81/2026 de 25/05/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		5.000,00
Despesa				
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
530	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
570	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	5.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:846ADC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 82/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5650 - Decreto n° 82/2026 de 25/05/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		10.000,00
Despesa				
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação		10.000,00
02.002	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0401.2003	Manutenção da Assessoria de Gabinete			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
220 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo		10.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.245.0801.2110	Manutenção dos Benefícios Eventuais			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
5030 0	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BFA3AEF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.726/2026

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Empenho	Fonte	Valor a Processar	Valor Processado
4679/2025	614	1.438.046,23	0,00
186/2025	102	1.341,01	0,00
10405/2025	102	10.570,44	0,00
9879/2024	331000	7.103,06	0,00
8660/2025	102	27.265,66	0,00
9682/2025	1000	11,50	0,00
8377/2025	1000	218,77	0,00
8375/2025	1000	105,67	0,00
1078/2025	107	1.737,24	0,00
296/2025	107	5.435,73	0,00
12436/2025	102	12.322,46	0,00
11339/2025	104	532,00	0,00
1710/2025	107	8.625,00	0,00
1711/2025	107	7.750,00	0,00
1714/2025	107	4.386,48	0,00
1715/2025	107	1.195,00	0,00
4091/2025	104	1.440,85	0,00
873/2025	1000	250,80	0,00
875/2025	1000	194,67	0,00
11336/2025	1000	2.039,16	0,00
11377/2025	31107	7.863,64	0,00
8345/2025	103	6.320,73	0,00
8347/2025	103	10.056,82	0,00
8346/2025	103	3.062,75	0,00
5054/2025	303	160,04	0,00
2098/2025	303	8.094,41	0,00
2664/2025	494	6.282,50	0,00
3111/2025	494	120,00	0,00
3409/2025	494	256,00	0,00
4584/2025	33303	11.920,43	0,00
4829/2025	33494	944,25	0,00
5383/2025	494	640,41	0,00
5951/2025	303	994,66	0,00
7118/2025	494	11.500,00	0,00
7124/2025	494	9.200,00	0,00
7139/2025	494	11.500,00	0,00
7165/2025	33476	2.696,01	0,00
7166/2025	494	707,42	0,00
8387/2025	510	12.641,46	0,00
8388/2025	303	871,08	0,00
8650/2025	303	185,61	0,00
9622/2025	510	17.330,95	0,00
9920/2025	33494	528,00	0,00
10424/2025	510	14.942,19	0,00
10971/2025	33523	158,95	0,00
10980/2025	33523	335,73	0,00
11274/2025	33523	632,28	0,00
11284/2025	493	653,70	0,00
11295/2025	494	2.340,00	0,00
11800/2025	510	23.614,65	0,00
12350/2025	33494	352,20	0,00

12633/2025	493	88,00	0,00
12634/2025	493	80,00	0,00
13544/2025	494	2.150,00	0,00
13627/2025	494	850,62	0,00

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:90E96E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
BALANCO ORCAMENTARIO 2 BIMESTRE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.042,02	101.042,02	26,55	0,03	53,62	0,05	100.988,40
RECEITAS CORRENTES	101.042,02	101.042,02	26,55	0,03	53,62	0,05	100.988,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	26,55	0,00	53,62	0,00	(53,62)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	26,55	0,00	53,62	0,00	(53,62)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.042,02	101.042,02	0,00	0,00	0,00	0,00	101.042,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	101.042,02	101.042,02	0,00	0,00	0,00	0,00	101.042,02
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	101.042,02	101.042,02	26,55	0,03	53,62	0,05	100.988,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.042,02	101.042,02	26,55	0,03	53,62	0,05	100.988,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	226,38	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	101.042,02	101.042,02	26,55	0,03	53,62	0,05	100.988,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:							
Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos- CIRES							

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.042,02	101.042,02	142,00	280,00	100.762,02	142,00	280,00	100.762,02	280,00
DESPESAS CORRENTES	95.041,60	95.041,60	142,00	280,00	94.761,60	142,00	280,00	94.761,60	280,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.041,60	95.041,60	142,00	280,00	94.761,60	142,00	280,00	94.761,60	280,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,42	1.000,42	0,00	0,00	1.000,42	0,00	0,00	1.000,42	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	101.042,02	101.042,02	142,00	280,00	100.762,02	142,00	280,00	100.762,02	280,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	101.042,02	101.042,02	142,00	280,00	100.762,02	142,00	280,00	100.762,02	280,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	101.042,02	101.042,02	142,00	280,00	100.762,02	142,00	280,00	100.762,02	280,00
Entidades:									
Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos- CIRES									

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:EB8D6662

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2 BIMESTRE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
TOTAL	0,00	0,00	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até			21/05/2026 09:25

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:2409EE08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2 BIMESTRE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	101.042,02	101.042,02	142,00	280,00	100,00	100.762,02	142,00	280,00	100,00	100.762,02
SANEAMENTO	100.041,60	100.041,60	142,00	280,00	100,00	99.761,60	142,00	280,00	100,00	99.761,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.041,60	100.041,60	142,00	280,00	100,00	99.761,60	142,00	280,00	100,00	99.761,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,42	1.000,42	0,00	0,00	0,00	1.000,42	0,00	0,00	0,00	1.000,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,42	1.000,42	0,00	0,00	0,00	1.000,42	0,00	0,00	0,00	1.000,42
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	101.042,02	101.042,02	142,00	280,00	100,00	100.762,02	142,00	280,00	100,00	100.762,02
Entidades:										
Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos- CIRES										

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:3426BB27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.036.062,40	47.041.581,04	6.219.636,03	11.953.657,71	35.087.923,33	7.227.547,85	11.032.968,58	36.008.612,46	8.326.448,26
DESPESAS CORRENTES	29.199.162,40	29.740.212,17	5.605.564,42	9.403.994,14	20.336.218,03	5.181.345,02	8.936.073,79	20.804.138,38	8.131.422,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.898.400,00	15.503.342,49	2.615.127,43	4.508.291,74	10.995.050,75	2.615.127,43	4.508.291,74	10.995.050,75	4.239.116,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	5.914,06	12.311,61	37.688,39	5.914,06	12.311,61	37.688,39	12.311,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.250.762,40	14.186.869,68	2.984.522,93	4.883.390,79	9.303.478,89	2.560.303,53	4.415.470,44	9.771.399,24	3.879.994,62
DESPESAS DE CAPITAL	14.516.900,00	16.981.368,87	614.071,61	2.549.663,57	14.431.705,30	2.046.202,83	2.096.894,79	14.884.474,08	195.025,58
INVESTIMENTOS	13.133.900,00	15.598.368,87	590.813,69	2.503.647,32	13.094.721,55	2.022.944,91	2.050.878,54	13.547.490,33	149.009,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.248.000,00	1.248.000,00	0,00	0,00	1.248.000,00	0,00	0,00	1.248.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	135.000,00	135.000,00	23.257,92	46.016,25	88.983,75	23.257,92	46.016,25	88.983,75	46.016,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.036.062,40	47.041.581,04	6.219.636,03	11.953.657,71	35.087.923,33	7.227.547,85	11.032.968,58	36.008.612,46	8.326.448,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.036.062,40	47.041.581,04	6.219.636,03	11.953.657,71	35.087.923,33	7.227.547,85	11.032.968,58	36.008.612,46	8.326.448,26

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.128.544,80	1.563.392,06	2.178.841,45	2.692.134,09	(1.128.742,03)	1.170.929,63	3.612.823,22	(2.049.431,16)	6.319.343,54
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.164.607,20	48.604.973,10	8.398.477,48	14.645.791,80	33.959.181,30	8.398.477,48	14.645.791,80	33.959.181,30	14.645.791,80
Entidades:									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira									

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:BD6B8F89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.164.607,20	48.604.973,10	8.398.477,48	17,28	14.645.791,80	30,13	33.959.181,30
RECEITAS CORRENTES	36.264.107,20	36.419.516,43	6.864.441,39	18,85	13.111.755,71	36,00	23.307.760,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.043.040,00	2.043.040,00	1.784.165,40	87,33	1.986.434,14	97,23	56.605,86
IMPOSTOS	1.830.700,00	1.830.700,00	1.666.681,58	91,04	1.853.049,03	101,22	(22.349,03)
TAXAS	171.340,00	171.340,00	112.898,51	65,89	125.086,19	73,00	46.253,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	41.000,00	41.000,00	4.585,31	11,18	8.298,92	20,24	32.701,08
CONTRIBUIÇÕES	729.740,00	729.740,00	125.024,74	17,13	220.067,29	30,16	509.672,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	729.740,00	729.740,00	125.024,74	17,13	220.067,29	30,16	509.672,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.169.264,80	1.172.308,88	390.856,35	33,34	769.014,68	65,60	403.294,20
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	40.000,00	40.000,00	17.285,04	43,21	17.285,04	43,21	22.714,96
VALORES MOBILIÁRIOS	1.129.264,80	1.132.308,88	373.571,31	32,99	751.729,64	66,39	380.579,24
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.100,00	1.100,00	82,62	7,51	140,54	12,78	959,46
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.100,00	1.100,00	82,62	7,51	140,54	12,78	959,46
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.300.962,40	32.453.327,55	4.562.885,95	14,06	10.134.672,73	31,23	22.318.654,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.967.603,00	21.119.968,15	2.639.008,79	12,50	6.228.822,32	29,49	14.891.145,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.449.375,00	7.449.375,00	1.238.372,98	16,62	2.465.912,80	33,10	4.983.462,20
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.883.984,40	3.883.984,40	685.504,18	17,65	1.439.937,61	37,07	2.444.046,79
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	1.426,33	7,13	1.426,33	7,13	18.573,67
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	1.426,33	28,53	1.426,33	28,53	3.573,67
RECEITAS DE CAPITAL	9.900.500,00	12.185.456,67	1.534.036,09	12,59	1.534.036,09	12,59	10.651.420,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.900.500,00	12.185.456,67	1.534.036,09	12,59	1.534.036,09	12,59	10.651.420,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.096.500,00	1.096.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.096.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	8.804.000,00	11.088.956,67	1.534.036,09	13,83	1.534.036,09	13,83	9.554.920,58
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.164.607,20	48.604.973,10	8.398.477,48	17,28	14.645.791,80	30,13	33.959.181,30

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.164.607,20	48.604.973,10	8.398.477,48	17,28	14.645.791,80	30,13	33.959.181,30
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	46.164.607,20	48.604.973,10	8.398.477,48	17,28	14.645.791,80	30,13	33.959.181,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	565.152,74	0,00	0,00	565.152,74	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	565.152,74	0,00	0,00	565.152,74	100,00	0,00
Entidades:							
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira							

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:A4CA5B44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	294.598,64	248.582,39	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	294.598,64	248.582,39	0,00	0,00
Empréstimos	294.598,64	248.582,39	0,00	0,00
Internos	294.598,64	248.582,39	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.622.054,80	18.616.249,05	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.622.054,80	18.616.249,05	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.545.464,75	21.343.454,09	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	3.923.409,95	2.727.205,04	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(17.327.456,16)	(18.367.666,66)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.134.564,35	39.131.583,77	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.514.564,35	38.511.583,77	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,79	0,65	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(46,19)	(47,69)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	45.017.477,22	46.213.900,52	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	40.515.729,50	41.592.510,47	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.887.676,87	1.766.619,90	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:9FC76788

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**38.134.564,35**	**39.131.583,77**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**620.000,00**	**620.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**37.514.564,35**	**38.511.583,77**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**8.253.204,16**	**8.472.548,43**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**7.427.883,74**	**7.625.293,59**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:				
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:FACA21B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	39.131.583,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	620.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.511.583,77	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.161.853,40	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.545.668,06	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.695.810,86	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00

De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:28014016

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.419.516,43	13.111.755,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.043.040,00	1.986.434,14
IPTU	243.770,00	179.138,62
ISS	214.290,00	77.393,58
ITBI	250.000,00	1.258.770,53
IRRF	1.122.640,00	337.746,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.340,00	133.385,11
Contribuições	729.740,00	220.067,29
Receita patrimonial	1.172.308,88	769.014,68
Aplicações Financeiras (II)	1.132.308,88	751.729,64
Outras Receitas Patrimoniais	40.000,00	17.285,04
Transferências correntes	32.453.327,55	10.134.672,73
Cota-Parte do FPM	18.818.930,00	5.549.858,96
Cota-Parte do ICMS	6.127.504,00	1.705.124,37
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	331.615,80
Cota-Parte do ITR	596.000,00	43.453,78
Transferências da LC 61/1989	72.000,00	22.918,14
Transferências do FUNDEB	3.883.984,40	1.576.123,56
Outras transferências correntes	2.394.909,15	905.578,12
Demais receitas correntes	21.100,00	1.566,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.100,00	1.566,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.287.207,55	12.360.026,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.185.456,67	1.534.036,09
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.185.456,67	1.534.036,09
Convênios	11.088.956,67	1.534.036,09
Outras Transferências de Capital	1.096.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.185.456,67	1.534.036,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.472.664,22	13.894.062,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.472.664,22	13.894.062,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.740.212,17	9.403.994,14	8.936.073,79	8.131.422,68	20.119,73	80.402,62	78.418,12
Pessoal e encargos sociais	15.503.342,49	4.508.291,74	4.508.291,74	4.239.116,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	12.311,61	12.311,61	12.311,61	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.186.869,68	4.883.390,79	4.415.470,44	3.879.994,62	20.119,73	80.402,62	78.418,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.690.212,17	9.391.682,53	8.923.762,18	8.119.111,07	20.119,73	80.402,62	78.418,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.981.368,87	2.549.663,57	2.096.894,79	195.025,58	3.884.590,00	1.828.643,89	1.828.643,89
Investimentos	15.598.368,87	2.503.647,32	2.050.878,54	149.009,33	124.590,00	1.828.643,89	1.828.643,89
Inversões financeiras	1.248.000,00	0,00	0,00	0,00	3.760.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	1.248.000,00	0,00	0,00	0,00	3.760.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	135.000,00	46.016,25	46.016,25	46.016,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.846.368,87	2.503.647,32	2.050.878,54	149.009,33	3.884.590,00	1.828.643,89	1.828.643,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.856.581,04	11.895.329,85	10.974.640,72	8.268.120,40	3.904.709,73	1.909.046,51	1.907.062,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.856.581,04	11.895.329,85	10.974.640,72	8.268.120,40	3.904.709,73	1.909.046,51	1.907.062,01
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(185.829,98)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(185.829,98)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	751.729,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	565.899,66

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	294.598,64	248.582,39
DEDUÇÕES (XL)	17.622.054,80	18.616.249,05
Disponibilidade de Caixa	17.622.054,80	18.616.249,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.545.464,75	21.343.454,09
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.923.409,95	2.727.205,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(17.327.456,16)	(18.367.666,66)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.040.210,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(1.196.204,91)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(155.994,41)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(907.724,05)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	565.152,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	565.152,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:E406B7D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida	39.131.583,77

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.511.583,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.228.981,58	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	15.759.833,24	41,22
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.643.650,05	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.611.467,55	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.579.285,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-18.367.666,66	-47,69
Limite definido por resolução do senado federal	46.213.900,52	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.472.548,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.161.853,40	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.695.810,86	7,00
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:2E133963

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	46.164.607,20
Previsão Atualizada da Receita	48.604.973,10
Receitas Realizadas	14.645.791,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	565.152,74
Dotação Inicial	44.036.062,40
Créditos Adicionais	3.005.518,64
Dotação Atualizada	47.041.581,04
Despesas Empenhadas	11.953.657,71
Despesas Liquidadas	11.032.968,58
Despesas Pagas	8.326.448,26
Superávit Orçamentário	3.612.823,22
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.953.657,71
Despesas Liquidadas	11.032.968,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	39.131.583,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.511.583,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	38.228.981,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	565.899,66	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(185.829,98)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.923.409,95	0,00	3.904.709,73	18.700,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.887.676,87	212.010,46	1.907.062,01	1.768.604,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.811.086,82	212.010,46	5.811.771,74	1.787.304,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**

		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.689.980,04	25% / 18%	23,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.016.665,57	70%	69,06

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.549.663,57	14.431.705,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.152,00	53,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.156.125,65	15%	18,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:BC0CEFE6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.830.700,00	1.853.049,03
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	243.770,00	179.138,62
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	250.000,00	1.258.770,53
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	214.290,00	77.393,58
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.122.640,00	337.746,30
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	32.159.180,00	9.566.213,04
2.1 - Cota-parte FPM	22.964.800,00	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.729.350,00	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.235.450,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.659.380,00	2.131.405,37
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	28.647,63
2.4 - Cota-parte ITR	745.000,00	54.317,19
2.5 - Cota-parte IPVA	700.000,00	414.519,35
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.989.880,00	11.419.262,07
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.984.746,00	1.913.242,61
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.512.724,00	941.572,91

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.933.984,40	1.608.419,47
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.933.984,40	1.472.233,52
6.1.1 - Principal	3.883.984,40	1.439.937,61
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	32.295,91
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	136.185,95
6.4.1 - Principal	0,00	136.185,95
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.100.761,60)	(473.305,00)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	231.602,66	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	231.602,66	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.840.022,13	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.933.984,40	1.016.665,57	1.016.665,57	947.585,85	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.808.000,00	1.016.665,57	1.016.665,57	947.585,85	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.731.000,00	496.295,43	496.295,43	463.254,90	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.077.000,00	520.370,14	520.370,14	484.330,95	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	125.984,40	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	125.984,40	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.016.665,57	1.016.665,57	947.585,85	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.016.665,57	1.016.665,57	947.585,85	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.016.665,57	1.016.665,57	947.585,85	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.030.563,46	1.016.665,57	1.016.665,57	69,06
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	160.841,95	591.753,90	591.753,90	430.911,95	36,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei	VALOR DE	VALOR NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO	VALOR TOTAL DE	VALOR DE SUPERÁVIT

nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	398.421,18	259.735,42	0,00	0,00	0,00	25.973,54
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	372.447,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	25.973,54	259.735,42	0,00	0,00	0,00	25.973,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.205.664,00	1.229.434,37	1.229.434,37	1.042.960,05	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.677.799,36	514.272,18	514.272,18	430.934,27	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.203.531,92	667.141,58	667.141,58	566.973,85	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	324.332,72	48.020,61	48.020,61	45.051,93	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.689.331,28	2.198.079,33	2.198.079,33	1.945.493,97	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.408.799,36	1.010.567,61	1.010.567,61	894.189,17	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.280.531,92	1.187.511,72	1.187.511,72	1.051.304,80	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.229.434,37
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.913.242,61
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					430.911,95
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					21.784,99
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.689.980,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.854.815,52	2.689.980,04	23,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	694.715,72	6.869,92	129.144,21	21.784,99	543.786,52
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	694.715,72	6.869,92	129.144,21	21.784,99	543.786,52
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.084.766,00	405.351,75
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	457.000,00	148.223,07
31.1.1 - Salário-Educação	378.000,00	103.807,82
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	70.000,00	35.782,08
31.1.4 - PNATE	9.000,00	3.480,46
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	5.152,71
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	221.175,56
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	227.766,00	35.953,12

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	947.000,00	196.367,11	194.995,37	176.862,41	1.371,74
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	27.000,00	13.504,26	13.504,26	13.504,26	0,00

32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	520.000,00	182.862,85	181.491,11	163.358,15	1.371,74
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.086.648,40	2.442.467,05	2.441.095,31	2.167.408,31	1.371,74
33.1 - Despesas Correntes	8.234.648,40	2.427.158,80	2.425.787,06	2.154.350,06	1.371,74
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.769.577,34	1.588.443,52	1.588.443,52	1.481.879,67	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.275.071,06	838.715,28	837.343,54	672.470,39	1.371,74
33.2 - Despesas de Capital	852.000,00	15.308,25	15.308,25	13.058,25	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	852.000,00	15.308,25	15.308,25	13.058,25	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	449.377,67	334.275,42
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.608.419,47	103.807,82
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	947.585,85	138.943,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.110.211,29	299.140,24
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.110.211,29	299.140,24
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:199A1740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ANEXO V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2.026									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	339.899,37	4.005,20	51.442,03	118.814,24	0,00	165.637,90	584.916,05	19.280,51	-419.278,15
Recursos Ordinários	339.899,37	4.005,20	51.442,03	118.814,24	0,00	165.637,90	584.916,05	19.280,51	-419.278,15
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	36.942,84	0,00	0,00	0,00	36.942,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	36.942,84	0,00	0,00	0,00	36.942,84	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	376.842,21	4.005,20	51.442,03	118.814,24	36.942,84	165.637,90	584.916,05	19.280,51	-419.278,15
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 29m.									
FERNANDO CUNHA		***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***				***LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN***			
Presidente Câmara Municipal		Contadora - CRC: 052015/O-6				Controle Interno			

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:874F8539

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	199.904.292,62	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.611.722,91	2,81
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	11.994.257,56	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	11.394.544,68	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	10.794.831,80	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-190.211,72	-0,09
Limite definido por Resolução do Senado Federal	241.734.631,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.318.015,86	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	32.231.284,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	14.101.186,86	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 30m.		
FERNANDO CUNHA	***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***	
Presidente Câmara Municipal	Contadora - CRC: 052015/O-6	
LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN		
Controle Interno		

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:BAA2AA70

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO 2º BIM 2026

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**46.934.455,16**	**28.450.905,11**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.010.097,01	10.011.578,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.992.904,54	7.677.624,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.792.310,18	7.783.107,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.139.143,43	2.978.594,22
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**125.039.387,84**	**39.745.340,37**
2.1- Cota-Parte FPM	55.098.148,32	16.187.088,16
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	50.299.409,28	16.187.088,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.798.739,04	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	58.990.649,00	18.294.130,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	748.424,00	246.383,08
2.4- Cota-Parte ITR	35.106,52	2.733,06
2.5- Cota-Parte IPVA	10.167.060,00	5.015.005,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**171.973.843,00**	**68.196.245,48**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 24.048.129,76**	**R$ 7.949.068,07**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**18.945.330,99**	**9.099.993,30**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**24.202.711,81**	**7.908.530,46**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.842.757,30	7.243.413,61
6.1.1- Principal	22.741.977,72	7.180.816,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.779,58	62.596,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.359.954,51	665.116,85
6.4.1- Principal	1.359.954,51	665.116,85
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.306.152,04**	**-768.251,41**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**275.197,87**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		332.591,49
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-57.393,62
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**8.183.728,33**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**24.512.211,70**	**7.178.026,76**	**7.153.005,62**	**6.973.077,03**	**25.021,14**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.238.959,72	6.268.414,06	6.268.414,06	6.113.514,07	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.062.279,03	1.803.788,95	1.803.788,95	1.758.782,50	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.176.680,69	4.464.625,11	4.464.625,11	4.354.731,57	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.273.251,98	909.612,70	884.591,56	859.562,96	25.021,14
10.2.1- Educação Infantil	1.205.028,91	413.342,92	413.342,92	400.858,05	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.068.223,07	496.269,78	471.248,64	458.704,91	25.021,14
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**6.897.273,70**	**6.897.273,70**	**6.717.345,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.530.433,53	6.530.433,53	6.350.504,94	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	366.840,17	366.840,17	366.840,17	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.049.618,32	6.049.618,32	5.894.718,33	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.070.389,53	6.049.618,32	6.049.618,32	83,52
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	790.853,05	1.011.256,76	1.011.256,76	220.403,71	12,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**

	ANTERIOR (s)					
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.157.965,23	332.591,49	221.715,71	0,00	110.875,78	110.875,78
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.033.064,48	327.863,54	221.715,71	0,00	106.147,83	106.147,83
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	124.900,75	4.727,95	0,00	0,00	4.727,95	4.727,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**21.191.180,79**	**7.263.709,64**	**3.149.323,31**	**2.798.466,12**	**4.114.386,33**
20.1- Educação Infantil	2.204.954,15	749.968,73	122.814,41	121.808,93	627.154,32
20.2- Ensino Fundamental	15.391.133,21	5.427.212,37	1.993.718,31	1.680.265,11	3.433.494,06
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	28.755,12	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.566.338,31	1.086.528,54	1.032.790,59	996.392,08	53.737,95
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**42.108.299,06**	**13.084.742,39**	**9.013.806,42**	**8.519.419,15**	**4.070.935,97**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.472.262,09	2.745.384,89	2.118.230,57	2.059.733,77	627.154,32
21.1.1- Creche	8.472.262,09	2.745.384,89	2.118.230,57	2.059.733,77	627.154,32
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	33.636.036,97	10.339.357,50	6.895.575,85	6.459.685,38	3.443.781,65

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.149.323,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.949.068,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	220.403,71
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	106.147,83
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**10.771.839,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			17.049.061,37	10.771.839,84	15,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**4.014.396,54**	**2.059.012,19**	**2.619.668,03**	**0,00**	**1.394.728,51**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.698.353,14	2.059.012,19	2.303.624,63	0,00	1.394.728,51
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	316.043,40	0,00	316.043,40	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.228.480,62**	**1.109.535,12**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.347.782,12**	**824.528,78**
31.1.1- Salário-Educação	1.708.878,95	620.146,10
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	572.208,98	172.977,44
31.1.4 - PNATE	66.694,19	31.002,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	402,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**270.560,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**610.138,50**	**285.006,34**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**5.496.033,42**	**3.892.687,89**	**1.579.367,88**	**1.579.367,88**	**2.313.320,01**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	19.763,00	14.763,00	14.763,00	5.000,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.495.864,82	3.862.393,14	1.557.074,18	1.557.074,18	2.305.318,96
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- OUTRAS	168,60	10.531,75	7.530,70	7.530,70	3.001,05
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**51.199.425,91**	**18.445.493,47**	**11.992.765,99**	**11.461.980,21**	**6.452.727,48**
33.1- Despesas Correntes	**47.930.507,81**	**16.153.407,97**	**11.084.090,19**	**10.553.304,41**	**5.069.317,78**
33.1.1- Pessoal Ativo	32.266.763,77	8.718.104,20	8.718.104,20	8.496.071,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.755,12	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.658.988,92	7.435.303,77	2.365.985,99	2.057.232,60	5.069.317,78
33.2- Despesas de Capital	**3.268.918,10**	**2.292.085,50**	**908.675,80**	**908.675,80**	**1.383.409,70**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.268.918,10	2.292.085,50	908.675,80	908.675,80	1.383.409,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	21.960.395,96	153.298,33
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.942.832,48	620.146,10
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	605.414,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.903.228,44	168.029,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	93.830,82	60,03
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	23,85
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	29.997.059,26	168.066,03
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 25/mai/2026 as 10h e 07m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

LORENO BERNARDO TOLARDO	*EDINA ANDREATTA MOCELIN*	*VIVIANE SAUTNER BERNARDI*
Prefeito Municipal	Contadora	Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.
FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI		
Controle Interno		

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AFC69B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a

legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo		Período de Fèrias	
592	ADRIANA HEINDYK MOCELIN	02/12/23	01/12/24	08/06/26	27/06/26
1503	ALIETE BATISTA DOMINGUEZ	02/06/24	01/06/25	08/06/26	17/06/26
6673	ANTONIO MARCOS DA SILVA	22/05/25	21/05/26	08/06/26	20/06/26
5492	ARILDO ALVES PIRES	13/01/25	12/01/26	01/06/26	30/06/26
1847	CLEVERSON SANTOS FORTES	31/03/22	30/03/23	24/06/26	03/07/26
2929	ELAINE FAVARO	15/07/24	14/07/25	08/06/26	17/06/26
6882	ELIANA CRISTINA PEREIRA MANOEL	05/02/23	04/02/24	01/06/26	20/06/26
5418	ELIANDRO MILIOTI FERREIRA DE LIMA	03/11/23	02/11/24	01/06/26	27/06/26
1683	ELIANE GOMES DE SÁ	16/02/24	15/02/25	08/06/26	17/06/26
5739	ELISON ALBERTO BATISTA	14/03/25	13/03/26	29/06/26	18/07/26
5585	EMANUELLE MONIQUE MIRANDA SIQUEIRA	20/05/25	19/05/26	23/06/26	10/07/26
8708	FERNANDA ROSA ARMSTRONG	03/02/25	02/02/26	15/06/26	04/07/26
5703	FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA	01/07/24	30/06/25	08/06/26	24/06/26
5601	GERSON JOSE DA CRUZ	13/07/23	12/07/24	01/06/26	20/06/26
6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	29/08/24	28/08/25	08/06/26	07/07/26
8904	JAIR ANDRE DE SOUZA	02/04/25	01/04/26	15/06/26	04/07/26
1549	JAIRO FEIFER	24/01/24	23/01/25	22/06/26	01/07/26
2331	JHONI TURIBIO RODRIGUES	03/05/24	02/05/25	01/06/26	30/06/26
5786	JOSE ANDRE DE SOUZA NETTO	13/04/25	12/04/26	08/06/26	17/06/26
151	JOSE JAMIR VIDOLIN	31/12/23	30/12/24	01/06/26	30/06/26
1480	LADIR DE MOURA MOREIRA	14/03/25	13/03/26	08/06/26	27/06/26
5442	LUCI DE OLIVEIRA HENRIQUE PENKOWSKY	02/01/24	01/01/25	08/06/26	17/06/26

2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	20/04/25	19/04/26	08/06/26	27/06/26
8884	MARCELO VANNI BORBA	06/03/25	05/03/26	01/06/26	30/06/26
191	MARCIA REGINA CENI	11/11/24	10/11/25	06/06/26	15/06/26
2358	MARCIANO BARBOSA	03/05/25	02/05/26	01/06/26	20/06/26
2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLLI	13/04/24	12/04/25	22/06/26	11/07/26
8825	MARIANA BORGES FORTES	06/02/25	05/02/26	08/06/26	27/06/26
6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	23/05/24	22/05/25	08/06/26	17/06/26
8395	NICOLAS POCKRANDT PERINI	01/12/24	30/11/25	15/06/26	04/07/26
1291	ORLANDO ROSA JUNIOR	21/08/23	20/08/24	15/06/26	04/07/26
5559	PAULO ROBERTO VALOROSKI	02/01/25	01/01/26	08/06/26	07/07/26
2356	RICARDO CARVALHO DE LIMA	04/05/23	03/05/24	08/06/26	07/07/26
8783	SILVIO DE ARRUDA ROSA	06/02/25	05/02/26	08/06/26	27/06/26
2604	VALDIR LEANDRO	13/02/25	12/02/26	15/06/26	14/07/26
4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	01/09/24	31/08/25	08/06/26	17/06/26
5604	VANESSA SCANDELARI	04/08/24	03/08/25	24/06/26	03/07/26

Quatro Barras, 26 de Maio de 2026

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DD14E0A4

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 2º BIM 2026

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	
Estado do Paraná	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
JANEIRO A ABRIL 2.026 / BIMESTRE: MARÇO ABRIL	
SALDO ANTERIOR EM 28/02/2026	**1.331.558,59**
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	729,39
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880	152.910,18
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ- C/C 21906-1 Fonte 760	594,42
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961	-
BB - Incentivo a Creches - C/C 41879-X Fonte 1011	649.147,07
BB- Fortalecimentos do DPCD- C/C 46.413-9 Fonte 1011	28.462,38
BB- Repasse Estadual FIA - C/C 45.523-7 - Fonte 1879	429.172,65
C/C Recursos Livres Fonte 000	70.542,50
BB - Recurso FNAS 934-938	-
DESCRIÇÃO	**MAR/ABR**
1 - ARRECADAÇÃO	**174.020,16**
Receita Aplicação Financeira Recursos Vinculados	**22.204,59**
FMAS/BPC Fonte 741	13,11
Doações ao FMAS Fonte 880	2.283,59
FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS Fonte 760	10,68
Programa Higiene Íntima - FIA Fonte 961	-
Incentivo a Creches Fonte 1011	11.670,06
Fortalecimento Politicas de Defesa com Pessoas de Deficiencia 1011	511,68
Repasse Estadual FIA - Capacitação - Fonte 1879	7.715,47
Receita Recursos Vinculados	**5.452,26**
Incentivo a Creches Fonte 1011	-
Fortalecimento do DPC Fonte 1011	-
FIA - Capacitação - Fonte 1879	-
Doações ao FMAS Fonte 880	-
Recurso FNAS - 934-938	5.452,26
Recursos Livres	**146.363,31**
Recursos Livres Resultante de Impostos	146.363,31
2 - DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO	**2.161.939,19**
Recursos Livres	**146.363,31**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	51.963,31
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	94.400,00
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
2200- Ações Manutenção Família Acolhedora	-
Recursos Vinculados	**2.015.575,88**
5001- Ações para Construção da Creche	**1.916.899,94**
Fonte 1011 - Incentivo a Creches	1.916.899,94
Fonte 1612 - Financiamento FINISA	-
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
Fonte 880 - Doações	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	-
Fonte 880 - Doações	
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	**98.675,94**
Fonte 938 - FNAS Proteção Especial	37.337,97
Fonte 880 - Doações	61.337,97

Empenhos Anulados no Período	-
Restos a pagar cancelados -exerc anteriores	-
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	
Estado do Paraná	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
JANEIRO A ABRIL 2.026 / BIMESTRE: MARÇO ABRIL	
3 - PAGAMENTOS REALIZADOS	**217.939,69**
RESTOS A PAGAR - EXERC. ANTERIORES	**11.261,32**
Recursos Vinculados	
Fonte 880 - Doações	11.261,32
Recursos Livres	
Fonte 1000 - Livre	
EXERCÍCIO CORRENTE - 2026	**206.678,37**
Recursos Livres	**145.140,12**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	83.518,69
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	53.050,00
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	8.571,43
2200- Ações Manutenção Família Acolhedora	
Recursos Vinculados	**61.538,25**
5001- Ações para Construção da Creche	-
Fonte 1011 - Incentivo a Creches	
Fonte 1612 - Financiamento FINISA	
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
Fonte 880 - Doações	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	-
Fonte 880 - Doações	
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	**61.538,25**
Fonte 938 - FNAS Proteção Especial	5.452,26
Fonte 880 - Doações	56.085,99
0030 - Encargos	-
Fonte 961 (Devolução saldo)	
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	**1.287.639,06**
4 - EMPENHOS A PAGAR	**2.024.649,14**
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos vinculado	**6.943,92**
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos livres	-
Exercício Corrente	**2.017.705,22**
Recursos Livres	**19.117,59**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	15.689,02
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	3.428,57
Recursos Vinculados	**1.998.587,63**
5001- Ações para Construção da Creche	1.916.899,94
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	81.687,69
DÉCIFIT / SUPERÁVIT -SALDO EM 30/04/2026	**1.287.639,06**
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	742,50
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880	87.846,46
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 760	605,10
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961	0,00
BB - Incentivo a Creches - C/C 41879-X Fonte 1011	660.817,13
BB- Fortalecimentos do DPCD- C/C 46.413-9 Fonte 1011	28.974,06
BB- FIA Capacitação - C/C 45.523-7 - Fonte 1879	436.888,12
BB- FNAS 934-938	0,00
C/C Recursos Livres Fonte 000	71.765,69
Resumo	
Saldo Financeiro Inicial (+):	1.331.558,59
Receita Orçamentária (+):	174.020,16
Receita Extra (+)	0,00
Despesa Orçamentária (-)	217.939,69
Despesa Extra (-)	0,00
Restos a Pagar cancelados	0,00
Empenhos Anulados no Período (-)	0,00
Recursos Devolvidos	
Saldo pela Movimentação:	1.287.639,06
Saldo Financeiro na Fonte:	1.287.639,06
Saldo pela Movimentação (-):	1.287.639,06
Diferença:	0,00
ÉDINA ANDREATTA MOCELIN	***FLAVIA ALCANTARA C.BERNARDI***
Contadora	Coordenador de Controle Interno
VIVIANE SAUTNER BERNARDI	***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AECCFB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 26 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Altera a Lei complementar Nº 02/2022.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada o Anexo II – Estrutura dos Cargos – Quadro Permanente da Lei Complementar Nº 02/2022, incluindo o cargo de Controlador Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II				
ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE				
ANEXO II				
ESTRUTURA DOS CARGOS - QUADRO PERMANENTE				
GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	**ESCOLARI-DADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA**	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**
OPERACIONAL I	Ensino Fundamental Incompleto	Agente de Coleta de Resíduos	40 horas	08
		Agente de Conservação e Limpeza Pública	40 horas	30
		Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	130
OPERACIONAL II	Ensino Fundamental Completo	Eletricista	40 horas	01
		Motorista	40 horas	51
		Operador de Máquinas	40 horas	15
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	36
		Agente de Endemias	40 horas	15
		Agente da Autoridade de Trânsito	44 horas	08
		Atendente de Farmácia	40 horas	02
		Auxiliar Administrativo	40 horas	30
		Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	08
		Auxiliar de Secretaria	40 horas	11
		Educador / Cuidador	40 horas	04
		Fiscal Municipal	40 horas	03
		Fiscal de Tributos	40 horas	01
		Vigilante Sanitário	40 horas	01
TÉCNICO	Educação Profissional Técnica de nível médio	Técnico Agrícola	40 horas	02
		Técnico em Contabilidade	40 horas	01
		Técnico em Enfermagem	40 horas	15
		Técnico em Informática	40 horas	01
		Técnico em Meio Ambiente	40 horas	01
		Técnico em Radiologia	20 horas	02
		Técnico em Saúde Bucal	40 horas	08
		Técnico em Segurança e Saúde do Trabalhador	40 horas	01
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Arquiteto	20 horas	01
		Assistente Social	30 horas	04
		Auditor Fiscal Tributário	40 horas	02
		Bioquímico	40 horas	01
		Contador	40 horas	02
		Controlador Interno	40 horas	01
		Enfermeiro	40 horas	15
		Engenheiro Ambiental	30 horas	01
		Engenheiro Agrônomo	40 horas	01
		Engenheiro Civil	20 horas	04
		Farmacêutico	20 horas	02
		Farmacêutico	40 horas	01
		Fisioterapeuta	20 horas	02
		Fisioterapeuta	40 horas	01
		Fonoaudiólogo	20 horas	02
		Fonoaudiólogo	40 horas	02
		Inspetor Sanitário	40 horas	01
		Médico Cirurgião Geral	20 horas	02
		Médico Clínico Geral	20 horas	05
		Médico Especialista	20 horas	08
		Médico Veterinário	20 horas	01
		Médico Veterinário	40 horas	01
		Nutricionista	40 horas	02
		Odontólogo	20 horas	02
		Odontólogo	40 horas	07
		Procurador Jurídico	20 horas	03
		Psicólogo	20 horas	04
		Psicólogo	40 horas	05
		Psicopedagogo	20 horas	02

Art. 2º. Fica incluído as atribuições do cargo de Controlador Interno no Anexo IV – Atribuições dos Cargos – Quadro Permanente da Lei Complementar Nº 02/2022:

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Ensino Superior em Direito. Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Organizar os serviços de controle interno e fiscalizar o cumprimento das atribuições; Determinar, quando necessária, a realização de inspeção ou auditoria extraordinária sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de entidades de órgãos públicos e privados; Emitir instruções normativas e instruções técnicas, de observância obrigatória pela administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno; Emitir recomendações e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades; Ordenar, quando necessário, a instauração de serviços das seccionais de controle interno na administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e unidades, conforme a estrutura organizacional da entidade; Utilizar técnicas e princípios de controle interno; Regulamentar as atividades de controle interno através de instruções normativas ou ato normativo congênere, inclusive quanto às denúncias encaminhadas, sobre irregularidades na administração municipal, pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato; Emitir parecer sobre as prestações de contas ou tomada de contas de órgãos e entidades, relativas a recursos públicos repassados pelo Município; Verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município; Opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação; Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município; Disseminar informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços; Orientar de forma preventiva, auxiliando a gestão, atendendo todos os níveis hierárquicos da Administração; Dar suporte ao treinamento para os servidores públicos; Acompanhar e coordenar o atendimento das solicitações de informações dos Poderes Legislativo e Judiciário; Acompanhar e assessorar o Chefe do Poder Executivo nas audiências públicas; Acompanhar os Conselhos Municipais nos atos de nomeação dos membros, composição em conformidade com a legislação específica, funcionamento/regularidade das reuniões, qualidade das informações prestadas; Elaborar em conjunto com os servidores da Controladoria de Controle Interno o Plano Anual de Trabalho; Designar peritos para a elucidação de fatos que exijam conhecimentos técnicos específicos, podendo ser servidores de carreira ou resultar da contratação de terceiro; Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para regularização da situação apontada pela Controladoria de Controle Interno, sob pena de responsabilização solidária; Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no Exercício de sua missão institucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como as contas "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição do "resto a pagar", processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº s

14/1998 e 29/2000, respectivamente; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; Promover a eficiência operacional e estimular o respeito e obediência as políticas administrativas; Servir de apoio, orientando, organizando e propondo a hierarquia para a eficiência na administração; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º. Fica incluído a Tabela de Vencimentos do cargo de Controlador Interno no Anexo X – Tabela de Vencimentos – Grupo Ocupacional Profissional da Lei Complementar Nº 02/2022:

ANEXO X						
TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL						
CARGOS: Controlador Interno						
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas						
QUADRO PERMANENTE						
	CLASSES					
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
E	R$ 8.800,00	R$ 9.240,00	R$ 9.702,00	R$ 10.187,10	R$ 10.696,46	R$ 11.231,28
F	R$ 9.416,00	R$ 9.886,80	R$ 10.381,14	R$ 10.900,20	R$ 11.445,21	R$ 12.017,47
G	R$ 10.357,60	R$ 10.875,48	R$ 11.419,25	R$ 11.990,22	R$ 12.589,73	R$ 13.219,21
H	R$ 11.911,24	R$ 12.506,80	R$ 13.132,14	R$ 13.788,75	R$ 14.478,19	R$ 15.202,10

QUADRO PERMANENTE						
	CLASSES					
NÍVEIS	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 11.792,84	R$ 12.382,48	R$ 13.001,61	R$ 13.651,69	R$ 14.334,27	R$ 15.050,99
F	R$ 12.618,34	R$ 13.249,26	R$ 13.911,72	R$ 14.607,31	R$ 15.337,67	R$ 16.104,56
G	R$ 13.880,17	R$ 14.574,18	R$ 15.302,89	R$ 16.068,04	R$ 16.871,44	R$ 17.715,01
H	R$ 15.962,20	R$ 16.760,31	R$ 17.598,33	R$ 18.478,24	R$ 19.402,15	R$ 20.372,26

Art. 4º. Essa lei entre em vigor da data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AA55B0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1352/2026 - REPOSIÇÃO SALARIAL

LEI Nº 1352/2026

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL, DECORRENTE DE REVISÃO GERAL, NOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a conceder Reposição Salarial na ordem de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), a fim de preservar o poder aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado de Maio de 2025 a Abril de 2026, de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, decorrente de revisão Geral nos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, cargos em comissão e agentes políticos.

Art. 2º A Reposição Salarial de que trata esta Lei será calculada com base nos vencimentos e proventos concedidos no mês de Maio de 2025 a Abril de 2026 e passando a vigorar a partir da competência Maio de 2026.

Art. 3º A reposição de que trata essa não abrange os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate as Endemias e os profissionais do Magistério, visto que estes possuem Lei própria, de acordo com o Piso salarial nacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a promover os ajustes visando o atendimento do previsto no art. 1º, inclusive no tocante a tabela de vencimentos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 26 de Maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

ADMINISTRADOR							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,230.86	5,492.40	5,767.02	6,055.37	6,358.14	6,676.05	7,009.85
II	5,387.79	5,657.17	5,940.03	6,237.04	6,548.89	6,876.33	7,220.15
III	5,764.93	6,053.18	6,355.84	6,673.63	7,007.31	7,357.67	7,725.56
ADVOGADO							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,852.60	6,145.23	6,452.49	6,775.11	7,113.87	7,469.56	7,843.04
II	6,028.18	6,329.58	6,646.06	6,978.37	7,327.28	7,693.65	8,078.33
III	6,450.15	6,772.65	7,111.29	7,466.85	7,840.19	8,232.20	8,643.81
ANALISTA DE SISTEMAS							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,448.79	5,721.23	6,007.29	6,307.65	6,623.04	6,954.19	7,301.90
II	5,612.25	5,892.86	6,187.51	6,496.88	6,821.73	7,162.81	7,520.95
III	6,005.11	6,305.37	6,620.63	6,951.67	7,299.25	7,664.21	8,047.42
ASSISTENTE SOCIAL							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,448.79	5,721.23	6,007.29	6,307.65	6,623.04	6,954.19	7,301.90

II	5,612.25	5,892.86	6,187.51	6,496.88	6,821.73	7,162.81	7,520.95
III	6,005.11	6,305.37	6,620.63	6,951.67	7,299.25	7,664.21	8,047.42
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	6,233.08	6,544.73	6,871.97	7,215.57	7,576.35	7,955.17	8,352.92
II	6,420.07	6,741.08	7,078.13	7,432.04	7,803.64	8,193.82	8,603.51
III	6,869.48	7,212.95	7,573.60	7,952.28	8,349.89	8,767.39	9,205.76
CONTADOR							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	7,116.98	7,472.83	7,846.47	8,238.79	8,650.73	9,083.27	9,537.43
II	7,330.49	7,697.01	8,081.86	8,485.96	8,910.25	9,355.77	9,823.56
III	7,843.62	8,235.80	8,647.59	9,079.97	9,533.97	10,010.67	10,511.20
DENTISTA							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	9,811.89	10,302.49	10,817.61	11,358.49	11,926.42	12,522.74	13,148.87
II	10,106.25	10,611.56	11,142.14	11,699.25	12,284.21	12,898.42	13,543.34
III	10,813.69	11,354.37	11,922.09	12,518.19	13,144.10	13,801.31	14,491.37
ENFERMEIRO							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,448.80	5,721.24	6,007.31	6,307.67	6,623.05	6,954.21	7,301.92
II	5,612.27	5,892.88	6,187.53	6,496.90	6,821.75	7,162.83	7,520.98
III	6,005.13	6,305.38	6,620.65	6,951.68	7,299.27	7,664.23	8,047.44
ENGENHEIRO AGRÔNOMO							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,666.73	5,950.07	6,247.57	6,559.95	6,887.95	7,232.35	7,593.96
II	5,836.73	6,128.57	6,435.00	6,756.75	7,094.59	7,449.32	7,821.78
III	6,245.31	6,557.57	6,885.45	7,229.72	7,591.21	7,970.77	8,369.31

ENGENHEIRO CIVIL 20H							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,666.73	5,950.07	6,247.57	6,559.95	6,887.95	7,232.35	7,593.96
II	5,836.73	6,128.57	6,435.00	6,756.75	7,094.59	7,449.32	7,821.78
III	6,245.31	6,557.57	6,885.45	7,229.72	7,591.21	7,970.77	8,369.31
FAMARCÊUTICO							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,993.82	6,293.51	6,608.19	6,938.60	7,285.53	7,649.80	8,032.29
II	6,173.64	6,482.32	6,806.43	7,146.76	7,504.09	7,879.30	8,273.26
III	6,605.79	6,936.08	7,282.88	7,647.03	8,029.38	8,430.85	8,852.39
FISIOTERAPEUTA							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,448.80	5,721.24	6,007.31	6,307.67	6,623.05	6,954.21	7,301.92
II	5,612.27	5,892.88	6,187.53	6,496.90	6,821.75	7,162.83	7,520.98
III	6,005.13	6,305.38	6,620.65	6,951.68	7,299.27	7,664.23	8,047.44
FONOAUDIÓLOGO							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,448.80	5,721.24	6,007.31	6,307.67	6,623.05	6,954.21	7,301.92
II	5,612.27	5,892.88	6,187.53	6,496.90	6,821.75	7,162.83	7,520.98
III	6,005.13	6,305.38	6,620.65	6,951.68	7,299.27	7,664.23	8,047.44
GESTOR AMBIENTAL							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,185.01	5,444.26	5,716.47	6,002.30	6,302.41	6,617.53	6,948.41
II	5,340.56	5,607.59	5,887.97	6,182.37	6,491.48	6,816.06	7,156.86
III	5,714.40	6,000.12	6,300.13	6,615.13	6,945.89	7,293.18	7,657.84
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	12,810.63	13,451.17	14,123.72	14,829.91	15,571.41	16,349.98	17,167.48
II	13,194.95	13,854.70	14,547.44	15,274.81	16,038.55	16,840.48	17,682.50
III	14,118.60	14,824.53	15,565.76	16,344.04	17,161.25	18,019.31	18,920.28
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	23,816.72	25,007.56	26,257.94	27,570.83	28,949.37	30,396.84	31,916.69
II	24,531.22	25,757.79	27,045.67	28,397.96	29,817.86	31,308.75	32,874.19
III	26,248.41	27,560.83	28,938.87	30,385.82	31,905.11	33,500.36	35,175.38
MÉDICO VETERINÁRIO 40H							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,345.93	5,613.23	5,893.89	6,188.58	6,498.01	6,822.91	7,164.06
II	5,506.31	5,781.62	6,070.71	6,374.24	6,692.95	7,027.60	7,378.98
III	5,891.75	6,186.34	6,495.66	6,820.44	7,161.46	7,519.53	7,895.51
MÉDICO VETERINÁRIO 20H							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,916.56	3,062.39	3,215.51	3,376.29	3,545.10	3,722.36	3,908.47
II	3,004.06	3,154.26	3,311.98	3,477.58	3,651.45	3,834.03	4,025.73
III	3,214.34	3,375.06	3,543.81	3,721.01	3,907.06	4,102.41	4,307.53
NUTRICIONISTA 30H							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	3,484.33	3,658.54	3,841.47	4,033.54	4,235.22	4,446.98	4,669.33
II	3,588.86	3,768.30	3,956.71	4,154.55	4,362.28	4,580.39	4,809.41
III	3,840.08	4,032.08	4,233.68	4,445.37	4,667.64	4,901.02	5,146.07

PEDAGOGO							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,186.63	5,445.96	5,718.26	6,004.17	6,304.38	6,619.60	6,950.58
II	5,342.23	5,609.34	5,889.80	6,184.29	6,493.51	6,818.18	7,159.09
III	5,716.18	6,001.99	6,302.09	6,617.19	6,948.05	7,295.46	7,660.23
PEDAGOGO SOCIAL							

CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	4,215.74	4,426.53	4,647.85	4,880.25	5,124.26	5,380.47	5,649.50
II	4,342.21	4,559.32	4,787.29	5,026.65	5,277.99	5,541.89	5,818.98
III	4,646.17	4,878.48	5,122.40	5,378.52	5,647.45	5,929.82	6,226.31
PSICÓLOGO							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,448.80	5,721.24	6,007.31	6,307.67	6,623.05	6,954.21	7,301.92
II	5,612.27	5,892.88	6,187.53	6,496.90	6,821.75	7,162.83	7,520.98
III	6,005.13	6,305.38	6,620.65	6,951.68	7,299.27	7,664.23	8,047.44
FISCAL DE OBRAS							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,997.58	3,147.45	3,304.83	3,470.07	3,643.57	3,825.75	4,017.04
II	3,087.50	3,241.88	3,403.97	3,574.17	3,752.88	3,940.52	4,137.55
III	3,303.63	3,468.81	3,642.25	3,824.36	4,015.58	4,216.36	4,427.18
TÉCNICO AGRÍCOLA							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,397.35	2,517.22	2,643.08	2,775.23	2,913.99	3,059.69	3,212.68
II	2,469.27	2,592.73	2,722.37	2,858.49	3,001.41	3,151.48	3,309.06
III	2,642.12	2,774.23	2,912.94	3,058.58	3,211.51	3,372.09	3,540.69
TÉCNICO EM COMPRAS							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	3,020.27	3,171.28	3,329.84	3,496.34	3,671.15	3,854.71	4,047.45
II	3,110.87	3,266.42	3,429.74	3,601.23	3,781.29	3,970.35	4,168.87
III	3,328.64	3,495.07	3,669.82	3,853.31	4,045.98	4,248.28	4,460.69
TÉCNICO EM RH							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	3,020.27	3,171.28	3,329.84	3,496.34	3,671.15	3,854.71	4,047.45
II	3,110.87	3,266.42	3,429.74	3,601.23	3,781.29	3,970.35	4,168.87
III	3,328.64	3,495.07	3,669.82	3,853.31	4,045.98	4,248.28	4,460.69
TÉCNICO DE CONTABILIDADE							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,230.86	5,492.40	5,767.02	6,055.37	6,358.14	6,676.05	7,009.85
II	5,387.79	5,657.17	5,940.03	6,237.04	6,548.89	6,876.33	7,220.15
III	5,764.93	6,053.18	6,355.84	6,673.63	7,007.31	7,357.67	7,725.56
TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,261.67	2,374.76	2,493.50	2,618.17	2,749.08	2,886.53	3,030.86
II	2,329.52	2,446.00	2,568.30	2,696.72	2,831.55	2,973.13	3,121.79
III	2,492.59	2,617.22	2,748.08	2,885.49	3,029.76	3,181.25	3,340.31
TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,178.81	2,287.75	2,402.14	2,522.25	2,648.36	2,780.78	2,919.81
II	2,244.18	2,356.38	2,474.20	2,597.91	2,727.81	2,864.20	3,007.41
III	2,401.27	2,521.33	2,647.40	2,779.77	2,918.76	3,064.69	3,217.93

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,072.00	2,175.60	2,284.38	2,398.60	2,518.53	2,644.45	2,776.68
II	2,134.16	2,240.87	2,352.91	2,470.56	2,594.08	2,723.79	2,859.98
III	2,283.55	2,397.73	2,517.61	2,643.50	2,775.67	2,914.45	3,060.18
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,835.55	2,977.33	3,126.19	3,282.50	3,446.63	3,618.96	3,799.91
II	2,920.62	3,066.65	3,219.98	3,380.98	3,550.03	3,727.53	3,913.91
III	3,125.06	3,281.31	3,445.38	3,617.65	3,798.53	3,988.46	4,187.88
TÉCNICO FLORESTAL							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,397.35	2,517.22	2,643.08	2,775.23	2,913.99	3,059.69	3,212.68
II	2,469.27	2,592.73	2,722.37	2,858.49	3,001.41	3,151.48	3,309.06
III	2,642.12	2,774.23	2,912.94	3,058.58	3,211.51	3,372.09	3,540.69
TÉCNICO EM RX							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,397.35	2,517.22	2,643.08	2,775.23	2,913.99	3,059.69	3,212.68
II	2,469.27	2,592.73	2,722.37	2,858.49	3,001.41	3,151.48	3,309.06
III	2,642.12	2,774.23	2,912.94	3,058.58	3,211.51	3,372.09	3,540.69
AGENTE ADMINISTRATIVO							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,640.31	2,772.33	2,910.94	3,056.49	3,209.32	3,369.78	3,538.27
II	2,719.52	2,855.50	2,998.27	3,148.19	3,305.60	3,470.88	3,644.42
III	2,909.89	3,055.38	3,208.15	3,368.56	3,536.99	3,713.84	3,899.53
SECRETÁRIA ESCOLAR							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	1,788.55	1,877.98	1,971.88	2,070.47	2,174.00	2,282.70	2,396.83
II	1,842.21	1,934.32	2,031.04	2,132.59	2,239.22	2,351.18	2,468.74
III	1,971.16	2,069.72	2,173.21	2,281.87	2,395.96	2,515.76	2,641.55
ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	1,788.55	1,877.98	1,971.88	2,070.47	2,174.00	2,282.70	2,396.83
II	1,842.21	1,934.32	2,031.04	2,132.59	2,239.22	2,351.18	2,468.74
III	1,971.16	2,069.72	2,173.21	2,281.87	2,395.96	2,515.76	2,641.55
AUXILIAR DE EDUCADOR							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	1,788.55	1,877.98	1,971.88	2,070.47	2,173.99	2,282.69	2,396.83
II	1,842.21	1,934.32	2,031.03	2,132.58	2,239.21	2,351.17	2,468.73
III	1,971.16	2,069.72	2,173.20	2,281.86	2,395.96	2,515.76	2,641.54
AUXILIAR DE ENFERMAGEM							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7

I	1,917.85	2,013.74	2,114.43	2,220.15	2,331.16	2,447.72	2,570.10
II	1,975.39	2,074.15	2,177.86	2,286.76	2,401.09	2,521.15	2,647.21
III	2,113.66	2,219.35	2,330.31	2,446.83	2,569.17	2,697.63	2,832.51
AUXILIAR DE MÉDICO VETERINÁRIO							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	1,936.28	2,033.09	2,134.75	2,241.48	2,353.56	2,471.24	2,594.80
II	1,994.37	2,094.08	2,198.79	2,308.73	2,424.16	2,545.37	2,672.64
III	2,133.97	2,240.67	2,352.70	2,470.34	2,593.86	2,723.55	2,859.73

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	1,788.55	1,877.98	1,971.88	2,070.47	2,174.00	2,282.70	2,396.83
II	1,842.21	1,934.32	2,031.04	2,132.59	2,239.22	2,351.18	2,468.74
III	1,971.16	2,069.72	2,173.21	2,281.87	2,395.96	2,515.76	2,641.55
AUXILIAR ODONTOLÓGICO							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	1,788.55	1,877.98	1,971.88	2,070.47	2,174.00	2,282.70	2,396.83
II	1,842.21	1,934.32	2,031.04	2,132.59	2,239.22	2,351.18	2,468.74
III	1,971.16	2,069.72	2,173.21	2,281.87	2,395.96	2,515.76	2,641.55
CARPINTEIRO							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	1,788.55	1,877.98	1,971.88	2,070.47	2,173.99	2,282.69	2,396.83
II	1,842.21	1,934.32	2,031.03	2,132.58	2,239.21	2,351.17	2,468.73
III	1,971.16	2,069.72	2,173.20	2,281.86	2,395.96	2,515.76	2,641.54
COORDENADOR CRAS							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,087.84	5,342.23	5,609.34	5,889.81	6,184.30	6,493.51	6,818.19
II	5,240.47	5,502.50	5,777.62	6,066.50	6,369.83	6,688.32	7,022.73
III	5,607.30	5,887.67	6,182.05	6,491.16	6,815.71	7,156.50	7,514.32
COZINHEIRA							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	1,788.55	1,877.98	1,971.88	2,070.47	2,174.00	2,282.70	2,396.83
II	1,842.21	1,934.32	2,031.04	2,132.59	2,239.22	2,351.18	2,468.74
III	1,971.16	2,069.72	2,173.21	2,281.87	2,395.96	2,515.76	2,641.55
COZINHEIRO DE CAMPO							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	1,788.55	1,877.98	1,971.88	2,070.47	2,174.00	2,282.70	2,396.83
II	1,842.21	1,934.32	2,031.04	2,132.59	2,239.22	2,351.18	2,468.74
III	1,971.16	2,069.72	2,173.21	2,281.87	2,395.96	2,515.76	2,641.55
DESENHISTA PROJETISTA							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,876.90	3,020.74	3,171.78	3,330.37	3,496.88	3,671.73	3,855.32
II	2,963.20	3,111.36	3,266.93	3,430.28	3,601.79	3,781.88	3,970.98
III	3,170.63	3,329.16	3,495.62	3,670.40	3,853.92	4,046.61	4,248.94
DOCUMENTADOR ESCOLAR							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	1,788.55	1,877.98	1,971.88	2,070.47	2,173.99	2,282.69	2,396.83
II	1,842.21	1,934.32	2,031.03	2,132.58	2,239.21	2,351.17	2,468.73
III	1,971.16	2,069.72	2,173.20	2,281.86	2,395.96	2,515.76	2,641.54
EDUCADOR/CUIDADOR							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,234.96	2,346.71	2,464.05	2,587.25	2,716.61	2,852.44	2,995.06
II	2,302.01	2,417.11	2,537.97	2,664.87	2,798.11	2,938.01	3,084.91
III	2,463.15	2,586.31	2,715.62	2,851.41	2,993.98	3,143.67	3,300.86
ELETRICISTA							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	1,788.55	1,877.98	1,971.88	2,070.47	2,174.00	2,282.70	2,396.83
II	1,842.21	1,934.32	2,031.04	2,132.59	2,239.22	2,351.18	2,468.74
III	1,971.16	2,069.72	2,173.21	2,281.87	2,395.96	2,515.76	2,641.55

ENCANADOR							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	1,788.55	1,877.98	1,971.88	2,070.47	2,173.99	2,282.69	2,396.83
II	1,842.21	1,934.32	2,031.03	2,132.58	2,239.21	2,351.17	2,468.73
III	1,971.16	2,069.72	2,173.20	2,281.86	2,395.96	2,515.76	2,641.54
FISCAL GERAL							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	3,371.77	3,540.36	3,717.38	3,903.25	4,098.41	4,303.33	4,518.49
II	3,472.92	3,646.57	3,828.90	4,020.34	4,221.36	4,432.43	4,654.05
III	3,716.03	3,901.83	4,096.92	4,301.77	4,516.86	4,742.70	4,979.83
FISCAL SANITÁRIO							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,332.72	2,449.36	2,571.83	2,700.42	2,835.44	2,977.21	3,126.07
II	2,402.71	2,522.84	2,648.98	2,781.43	2,920.50	3,066.53	3,219.86
III	2,570.90	2,699.44	2,834.41	2,976.13	3,124.94	3,281.19	3,445.25
MAESTRO 20H							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,413.43	2,534.11	2,660.81	2,793.85	2,933.55	3,080.22	3,234.23
II	2,485.84	2,610.13	2,740.64	2,877.67	3,021.55	3,172.63	3,331.26
III	2,659.85	2,792.84	2,932.48	3,079.10	3,233.06	3,394.71	3,564.45
MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,487.92	2,612.31	2,742.93	2,880.07	3,024.08	3,175.28	3,334.05
II	2,562.55	2,690.68	2,825.22	2,966.48	3,114.80	3,270.54	3,434.07
III	2,741.93	2,879.03	3,022.98	3,174.13	3,332.84	3,499.48	3,674.45

MONITOR DE ENTIDADES SOCIAIS							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	1,917.85	2,013.74	2,114.43	2,220.15	2,331.16	2,447.72	2,570.10
II	1,975.39	2,074.15	2,177.86	2,286.76	2,401.09	2,521.15	2,647.21
III	2,113.66	2,219.35	2,330.31	2,446.83	2,569.17	2,697.63	2,832.51
MOTORISTA							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,128.82	2,235.27	2,347.03	2,464.38	2,587.60	2,716.98	2,852.83
II	2,192.69	2,302.32	2,417.44	2,538.31	2,665.23	2,798.49	2,938.41
III	2,346.18	2,463.49	2,586.66	2,715.99	2,851.79	2,994.38	3,144.10
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,637.09	2,768.95	2,907.39	3,052.76	3,205.40	3,365.67	3,533.96
II	2,716.21	2,852.02	2,994.62	3,144.35	3,301.56	3,466.64	3,639.98
III	2,906.34	3,051.66	3,204.24	3,364.45	3,532.67	3,709.31	3,894.77
TOPÓGRAFO							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,753.87	6,041.56	6,343.64	6,660.82	6,993.86	7,343.55	7,710.73
II	5,926.48	6,222.81	6,533.95	6,860.65	7,203.68	7,563.86	7,942.05
III	6,341.34	6,658.40	6,991.32	7,340.89	7,707.93	8,093.33	8,498.00
VIGIA							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	1,788.55	1,877.98	1,971.88	2,070.47	2,174.00	2,282.70	2,396.83
II	1,842.21	1,934.32	2,031.04	2,132.59	2,239.22	2,351.18	2,468.74
III	1,971.16	2,069.72	2,173.21	2,281.87	2,395.96	2,515.76	2,641.55

ZELADORA							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	1,788.55	1,877.98	1,971.88	2,070.47	2,174.00	2,282.70	2,396.83
II	1,842.21	1,934.32	2,031.04	2,132.59	2,239.22	2,351.18	2,468.74
III	1,971.16	2,069.72	2,173.21	2,281.87	2,395.96	2,515.76	2,641.55
MÉDICO PEDIATRA 20H							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	16,877.77	17,721.65	18,607.74	19,538.12	20,515.03	21,540.78	22,617.82
II	17,384.10	18,253.30	19,165.97	20,124.27	21,130.48	22,187.01	23,296.36
III	18,600.99	19,531.04	20,507.59	21,532.97	22,609.62	23,740.10	24,927.10
EDUCADOR FÍSICO 40 H – ESPORTE							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,275.47	5,539.24	5,816.21	6,107.02	6,412.37	6,732.98	7,069.63
II	5,433.73	5,705.42	5,990.69	6,290.23	6,604.74	6,934.97	7,281.72
III	5,814.09	6,104.80	6,410.04	6,730.54	7,067.07	7,420.42	7,791.44
EDUCADOR FÍSICO 40H – ASSISTÊNCIA SOCIAL							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,275.47	5,539.25	5,816.21	6,107.02	6,412.37	6,732.99	7,069.64
II	5,433.74	5,705.43	5,990.70	6,290.23	6,604.74	6,934.98	7,281.73
III	5,814.10	6,104.80	6,410.05	6,730.55	7,067.07	7,420.43	7,791.45
ASSISTENTE SOCIAL SAÚDE							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,448.80	5,721.24	6,007.30	6,307.67	6,623.05	6,954.20	7,301.91
II	5,612.26	5,892.88	6,187.52	6,496.90	6,821.74	7,162.83	7,520.97
III	6,005.12	6,305.38	6,620.65	6,951.68	7,299.26	7,664.23	8,047.44
ENGENHEIRA DE AQUICULTURA 20H							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	2,534.48	2,661.20	2,794.26	2,933.98	3,080.68	3,234.71	3,396.45
II	2,610.51	2,741.04	2,878.09	3,022.00	3,173.10	3,331.75	3,498.34
III	2,793.25	2,932.91	3,079.56	3,233.54	3,395.21	3,564.97	3,743.22
PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,448.80	5,721.24	6,007.30	6,307.67	6,623.05	6,954.20	7,301.91
II	5,612.26	5,892.88	6,187.52	6,496.90	6,821.74	7,162.83	7,520.97
III	6,005.12	6,305.38	6,620.65	6,951.68	7,299.26	7,664.23	8,047.44
PSICÓLOGO - SAÚDE							
CLASSE REF	1	2	3	4	5	6	7
I	5,448.80	5,721.24	6,007.30	6,307.67	6,623.05	6,954.20	7,301.91
II	5,612.26	5,892.88	6,187.52	6,496.90	6,821.74	7,162.83	7,520.97
III	6,005.12	6,305.38	6,620.65	6,951.68	7,299.26	7,664.23	8,047.44

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:88013EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2026

CONTRATAÇÃO PNCP Nº. 0017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2026

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de planetário móvel, com foco na elaboração e realização de oficinas astronômica nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	33238	15 sessões, que contemplam 60 alunos por sessão, totalizando 900 estudantes, divididos em 2 dias. Sendo Uma diária e meia. COMPOSIÇÃO DO PROJETO: 1. Oficinas Astronômicas: Oficinas astronômicas voltadas a diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepará-los entusiasticamente para a chegada do Planetário Urânia à escola. Educação Infantil: Astronomia no dia a dia; Fundamental 1: Escalas do Sistema Solar (diâmetros e distâncias planetárias); Fundamental 2: Relógio de Sol; Ensino Médio: Carta Celeste. 2. Planetário na Escola (evento na escola): Locação de Planetário Digital Móvel: Projeção fulldome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160 para uma experiência visual imersiva e inesquecível. - Sistema de som surround de alta qualidade para transportar os alunos para dentro do universe .-Domo com sistema de circulação constante, para garantir uma experiência agradável para todos. -Astronauta Inflável Interativo: Uma atração divertida e educativa que aproxima os alunos do universo espacial. Oportunidade para fotos e interação, criando memórias duradouras. -As sessões de planetário serão conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre estará acompanhado de um monitor. 3. Cursos para Alunos (pós-evento): Nossos alunos terão acesso a um cursocompleto de em Astronomia e áreas afins, divididos por faixas etárias. Os cursos estão alocados em nossa plataforma educacional. 4. Lives Semanais no youtube: Janela do Céu: Observação ao vivo do céu noturno em umobservatório, com interação e perguntas dos alunos. Urânia Cast: Entrevistas com especialistas em Astronomia e áreas afins, expandindo o conhecimento e a visão de mundo dos alunos	2,00	SV	6.950,00	13.900,00
TOTAL						13.900,00

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover o ensino de Ciências, com ênfase em Ciências Planetárias e Astronomia, de forma a despertar a curiosidade científica dos estudantes, ampliar a compreensão acerca do universo, bem como situar o ser humano no espaço e no tempo. Ademais, busca-se desenvolver habilidades relacionadas ao pensamento crítico, à comunicação e à construção do conhecimento científico, por meio de recursos didáticos inovadores.

A utilização de projeção imersiva em 360º, por meio de planetário móvel, possibilita a visualização dinâmica e realista dos corpos celestes, contribuindo significativamente para a assimilação de conteúdos abstratos de forma mais concreta e atrativa. A Astronomia, nesse contexto, apresenta-se como importante ferramenta pedagógica, permitindo a compreensão da origem e evolução do universo, dos ciclos naturais e do funcionamento do planeta Terra, além de estimular o interesse dos alunos pelas áreas científicas e tecnológicas.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a implementação de ações educacionais no ambiente escolar que utilizem recursos tecnológicos e metodologias ativas, com vistas à melhoria do processo de ensino-aprendizagem e ao incentivo à participação dos estudantes nas áreas de ciência, tecnologia e inovação. O planetário móvel, aliado à realização de oficinas astronômicas, configura-se como recurso didático eficaz para aproximar os estudantes dos conteúdos de Matemática, Física e Ciências, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e para a formação acadêmica e cidadã.

A realização da atividade está prevista para os dias 13 e 14 de outubro de 2026, no âmbito da programação da Semana em Comemoração ao Dia das Crianças, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contemplando estudantes da rede municipal de ensino, incluindo a educação infantil (pré-escola) e o ensino fundamental – anos iniciais, bem como visitantes do evento.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de contratação antecipada do serviço, considerando tratar-se de solução específica, com número limitado de fornecedores no mercado, o que demanda planejamento prévio para garantia da disponibilidade na data pretendida.

Por fim, destaca-se que o presente projeto encontra-se alinhado às Diretrizes Curriculares Nacionais, as quais incentivam a adoção de metodologias ativas e o uso de recursos tecnológicos no ensino de Ciências. Assim, a contratação de empresa especializada para fornecimento de planetário digital móvel e execução de oficinas astronômicas revela-se medida estratégica e necessária, visando à promoção de um ensino mais dinâmico, inclusivo e de qualidade, em consonância com as políticas educacionais vigentes, beneficiando alunos, professores e toda a comunidade escolar.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

Nos termos do referido dispositivo legal, “é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”.

No caso em análise, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de planetário digital móvel, com realização de sessões imersivas e oficinas astronômicas, caracteriza-se como serviço de natureza singular, que demanda estrutura tecnológica específica,

metodologia pedagógica própria e equipe técnica especializada, configurando situação de inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.

A contratação também observa os princípios que regem a Administração Pública, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento e motivação, bem como as demais disposições aplicáveis às contratações diretas.

DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado da contratação é de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), conforme levantamento de preços e detalhamento constante neste Termo de Referência.

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1010	05.001.12.122.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1020	05.001.12.122.0005.2020	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1640	05.002.12.361.0005.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1650	05.002.12.361.0005.2013	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1660	05.002.12.361.0005.2013	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1670	05.002.12.361.0005.2013	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1680	05.002.12.361.0005.2013	150	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1690	05.002.12.361.0005.2013	152	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1700	05.002.12.361.0005.2013	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1710	05.002.12.361.0005.2013	1068	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2050	05.005.12.365.0005.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2060	05.005.12.365.0005.2039	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2070	05.005.12.365.0005.2039	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2080	05.005.12.365.0005.2039	151	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2090	05.005.12.365.0005.2039	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2380	05.005.12.365.0005.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2390	05.005.12.365.0005.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	05.005.12.365.0005.2040	150	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2410	05.005.12.365.0005.2040	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2590	05.006.12.367.0005.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2600	05.006.12.367.0005.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2610	05.006.12.367.0005.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2620	05.006.12.367.0005.2041	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o contratado deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação jurídica

Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços com características compatíveis com o objeto da contratação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Apresentar os documentos pessoais do representante da empresa;

A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho; 9.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. 9.12. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor decorre da análise técnica realizada no âmbito do planejamento da contratação, considerando a natureza do objeto, sua especificidade e as condições necessárias para sua adequada execução.

O objeto consiste na prestação de serviços especializados de locação de planetário digital móvel, com realização de sessões imersivas de astronomia e desenvolvimento de oficinas astronômicas, envolvendo a disponibilização de estrutura tecnológica específica, conteúdos científicos e condução pedagógica por profissionais qualificados. Trata-se, portanto, de serviço de natureza singular, que exige integração entre equipamentos especializados, metodologia própria e equipe técnica com conhecimento específico na área de divulgação científica.

Conforme levantamento de mercado, verificou-se que a empresa Urânia Planetário e Observatórios possui notória especialização no segmento, com atuação consolidada na área de educação científica e astronomia, dispondo de estrutura itinerante equipada com sistema de projeção fulldome em alta resolução, domo inflável adequado ao ambiente escolar, além de equipe técnica capacitada para condução das atividades educativas.

A proposta apresentada pela referida empresa contempla solução completa, incluindo preparação pedagógica prévia, realização das sessões imersivas durante o evento e disponibilização de conteúdos educacionais complementares em ambiente digital, assegurando a continuidade do processo de aprendizagem dos estudantes. Ademais, a metodologia aplicada é adaptada às diferentes faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino.

Ressalta-se, ainda, que a empresa reúne condições técnicas e operacionais para atender à demanda da Administração, com capacidade de atendimento ao quantitativo de alunos previsto, qualidade tecnológica compatível com os objetivos educacionais e experiência comprovada na execução de serviços similares.

Diante disso, considerando a singularidade do objeto, a especialização do fornecedor e a inviabilidade de competição nas condições pretendidas, justifica-se a escolha da empresa para a contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da publicação do extrato do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência contratual tem por finalidade assegurar a execução integral do objeto, bem como possibilitar a adoção de eventuais providências administrativas decorrentes da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis..

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste termo:

Anexo 1 - Termo de referência

Anexo 2 - Minuta do contrato.

Criado em 26 de maio de 2026 e assinado digitalmente por Alessandro dos Anjos, Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 32, de 2025.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:64A0D681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026

OBJETO: **LICITAÇÃO PÚBLICA OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLAYGROUND.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA

CNPJ.: 52.702.874/0001-94

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 22 de maio de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0198/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA

CNPJ.: 52.702.874/0001-94

VALOR: R$ **159.480,00** (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/05/2026** à **21/05/2027.**

ASSINATURA: 22/05/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	77023	PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL PLAY Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, ativações ant UV. Antiestético e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pintura eletrostática a pó. 2 Tores com cobertura rotomoldado, 1,20m. 1 Escada rotomoldado 5 degraus. '1 Escorregador reto, 2,6m rotomoldado + portal rot.. Tubo curvado 90 graus. 1 rampa de cordas de metal. Torre sem cobertura alt. 90 cm. 1 Escorregador duplo rotomoldado. 2 fechamentos rotomoldado. Dimensão aproximada 6,50m X 5,50m. Com instalação.	IMPROVE PLAYGROUND	UN	1,00	13.498,00	13.498,00
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRENCIA	1	77023	PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL PLAY Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, ativações ant UV. Antiestético e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pintura eletrostática a pó. 2 Tores com cobertura rotomoldado, 1,20m. 1 Escada rotomoldado 5 degraus. '1 Escorregador reto, 2,6m rotomoldado + portal rot.. Tubo curvado 90 graus. 1 rampa de cordas de metal. Torre sem cobertura alt. 90 cm. 1 Escorregador duplo rotomoldado. 2 fechamentos rotomoldado. Dimensão aproximada 6,50m X 5,50m. Com instalação.	IMPROVE PLAYGROUND	UN	4,00	13.498,00	53.992,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	77024	PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, âditivações anti UV. Antiestático e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pintura eletrostática a pó.3 Torres com cobertura rotomoldado em formato pirâmide. 1 Tobogã 2 curvas de 90 graus + seção de saúde. 1 Tubo reto 1 ,60m. 1 Balanço com um assento + argolas. 1 Rampa com I tacos de madeira. 1 Passarela curva positiva. 'l Cano Escalada. I Escorregador reto 2,80m rotomoldado. '1 Escada de metal com 7 degraus de madeira. 2 fechamentos em plástico rotomoldâdo. 1 Rampa de cordas de metal. Dimensão aproximada: 9,50m X 6,00m. Com instalação.	IMPROVE PLAYGROUND	UN	1,00	18.398,00	18.398,00
LOTE: 004 - AMPLA CONCORRENCIA	1	77024	PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, âditivações anti UV. Antiestático e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pintura eletrostática a pó.3 Torres com cobertura rotomoldado em formato pirâmide. 1 Tobogã 2 curvas de 90 graus + seção de saúde. 1 Tubo reto 1 ,60m. 1 Balanço com um assento + argolas. 1 Rampa com I tacos de madeira. 1 Passarela curva positiva. 'l Cano Escalada. I Escorregador reto 2,80m rotomoldado. '1 Escada de metal com 7 degraus de madeira. 2 fechamentos em plástico rotomoldâdo. 1 Rampa de cordas de metal. Dimensão aproximada: 9,50m X 6,00m. Com instalação.	IMPROVE PLAYGROUND	UN	4,00	18.398,00	73.592,00
TOTAL								159.480,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:4CE77AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RGF ANEXO 05 - 1º QUADRIMESTRE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado									
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (f) = (a-(b+c+d+e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**507.500,15**	**0,00**	**7.482,20**	**0,00**	**0,00**	**500.017,95**	**0,00**	**0,00**	**500.017,95**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**10.937,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.937,68**	**0,00**	**0,00**	**10.937,68**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	10.937,68	0,00	0,00	0,00	0,00	10.937,68	0,00	0,00	10.937,68
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**518.437,83**	**0,00**	**7.482,20**	**0,00**	**0,00**	**510.955,63**	**0,00**	**0,00**	**510.955,63**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 13:34:59.									
[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
NOTA:									

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:BFAB900F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RGF ANEXO 06 - 1º QUADRIMESTRE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	215.337.342,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada	214.810.852,30	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.783.272,61	3,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.888.651,14	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.244.218,58	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.599.786,03	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 13:36:54.		
NOTA:		
JULIANE MOREIRA VELOSO	***DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO***	
Contadora da Câmara	Controlador Interno da Câmara	
CRC 058371/O-9		

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:F2136B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 2

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR
Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL					
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**			
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	71.404.488,36	68.131.491,03	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	154.266,37	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	46.258.946,32	44.050.311,04	0,00	0,00	
Empréstimos	22.918.337,67	22.282.813,26	0,00	0,00	
Internos	22.918.337,67	22.282.813,26	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.340.608,65	21.767.497,78	0,00	0,00	
De Tributos	12.031.783,75	11.986.865,05	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	10.428.895,05	8.934.215,21	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	879.929,85	846.417,52	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	24.991.275,67	24.081.179,99	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	34.683.528,92	31.117.329,14	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa [1]	34.677.952,05	31.111.752,27	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.474.131,95	38.368.528,36	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	2.765.516,84	5.103.519,38	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.030.663,06	2.153.256,71	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	36.720.959,44	37.014.161,89	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	221.427.157,40	215.337.342,30	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	526.490,00	526.490,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	220.900.667,40	214.810.852,30	0,00	0,00	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	32,32	31,72	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	16,62	17,23	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	265.080.800,88	257.773.022,76	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	238.572.720,79	231.995.720,48	0,00	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	38.114.740,44	29.798.373,05	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 15:41:10.				
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"				
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
NOTA:				

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:56BE3FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 3

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	221.427.157,40	215.337.342,30	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	526.490,00	526.490,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	220.900.667,40	214.810.852,30	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	48.598.146,83	47.258.387,51	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	43.738.332,15	42.532.548,76	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 15:45:40.				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C5DBEC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 4

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	215.337.342,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	526.490,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	214.810.852,30	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	34.369.736,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	30.932.762,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.036.759,66	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 15:49:16.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3F6680F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 6

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
ReceitaCorrenteLíquida	215.337.342,30	
ReceitaCorrenteLíquidaAjustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	214.270.852,30	
ReceitaCorrenteLíquidaAjustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	214.270.852,30	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.188.738,39	35,00
LimiteMáximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	115.706.260,24	54,00
LimitePrudencial (parágrafoúnico, art. 22 da LRF)	109.920.947,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	104.135.634,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DívidaConsolidadaLíquida	37.014.161,89	31,72
LimiteDefinidoporResolução do Senado Federal	257.125.022,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das GarantiasConcedidas	0,00	0,00
LimiteDefinidoporResolução do Senado Federal	47.139.587,51	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de CréditoInternas e Externas	0,00	0,00
LimiteDefinidopeloSenado Federal para Operações de CréditoExternas e Internas	34.283.336,37	16,00
Operações de CréditoporAntecipação da Receita	0,00	0,00
LimiteDefinidopeloSenado Federal para Operações de CréditoporAntecipação da Receita	15.036.759,66	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, UnidadeResponsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 15:57:05.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3FD72207

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 1

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	221.139.361,26	230.267.330,79	42.084.074,36	18,28	77.539.818,03	33,67	152.727.512,76
RECEITAS CORRENTES	201.006.361,26	204.181.390,74	35.582.054,08	17,43	67.433.809,85	33,03	136.747.580,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.252.857,30	38.082.607,21	9.511.407,66	24,98	13.118.199,89	34,45	24.964.407,32
Impostos	33.537.111,70	35.110.361,61	8.155.081,34	23,23	11.436.654,10	32,57	23.673.707,51
Taxas	2.715.745,60	2.972.245,60	1.356.326,32	45,63	1.681.545,79	56,57	1.290.699,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.515.168,44	1.515.168,44	310.353,25	20,48	584.397,31	38,57	930.771,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.515.168,44	1.515.168,44	310.353,25	20,48	584.397,31	38,57	930.771,13
RECEITA PATRIMONIAL	4.500,00	107.555,26	672.600,30	625,35	1.249.813,34	1.162,02	(1.142.258,08)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.500,00	107.555,26	576.600,30	536,10	1.153.813,34	1.072,76	(1.046.258,08)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00	0,00	(96.000,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	99.003,44	99.003,44	0,00	0,00	0,00	0,00	99.003,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	99.003,44	99.003,44	0,00	0,00	0,00	0,00	99.003,44
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.004.832,08	164.247.056,39	24.735.341,13	15,06	52.064.541,81	31,70	112.182.514,58

Transferências da União e de suas Entidades	79.753.067,33	79.753.067,33	10.256.380,07	12,86	23.409.583,26	29,35	56.343.484,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.518.882,96	50.322.882,96	8.820.091,60	17,53	16.762.007,57	33,31	33.560.875,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	12.224,31	4.074,77	33,33	12.224,31	100,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.729.608,35	34.155.608,35	5.651.038,27	16,54	11.874.863,10	34,77	22.280.745,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	3.273,44	3.273,44	3.756,42	114,75	5.863,57	179,13	(2.590,13)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	352.351,74	271,04	416.857,50	320,66	(286.857,50)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	472,37	0,00	472,37	0,00	(472,37)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	82.872,94	0,00	83.690,62	0,00	(83.690,62)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	269.006,43	206,93	332.694,51	255,92	(202.694,51)
RECEITAS DE CAPITAL	20.133.000,00	26.085.940,05	6.502.020,28	24,93	10.106.008,18	38,74	15.979.931,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	10.884.023,13	0,00	0,00	0,00	0,00	10.884.023,13
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	10.884.023,13	0,00	0,00	0,00	0,00	10.884.023,13
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.133.000,00	15.201.916,92	6.502.020,28	42,77	10.106.008,18	66,48	5.095.908,74
Transferências da União e de suas Entidades	1.433.000,00	2.197.116,92	2.845.185,56	129,50	4.864.124,76	221,39	(2.667.007,84)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.700.000,00	13.004.800,00	3.268.349,55	25,13	4.853.398,25	37,32	8.151.401,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	388.485,17	0,00	388.485,17	0,00	(388.485,17)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	221.139.361,26	230.267.330,79	42.084.074,36	18,28	77.539.818,03	33,67	152.727.512,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	221.139.361,26	230.267.330,79	42.084.074,36	18,28	77.539.818,03	33,67	152.727.512,76
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	2.640.273,74	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**221.139.361,26**	**230.267.330,79**	**42.084.074,36**	**18,28**	**80.180.091,77**	**34,82**	**150.087.239,02**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.046.389,56	-	-	11.046.389,56	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.046.389,56	-	-	11.046.389,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	221.139.361,26	241.313.720,35	51.236.610,83	96.074.016,15	145.239.704,20	52.315.155,44	80.180.091,77	161.133.628,58	71.302.064,66
DESPESAS CORRENTES	173.379.648,34	183.011.584,16	34.246.468,99	69.096.217,69	113.915.366,47	36.616.658,02	61.681.041,53	121.330.542,63	55.999.965,94
Pessoal e Encargos Sociais	76.681.347,62	76.581.347,62	12.099.411,58	23.842.693,04	52.738.654,58	12.099.411,58	23.842.693,04	52.738.654,58	22.931.806,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.698.300,72	106.430.236,54	22.147.057,41	45.253.524,65	61.176.711,89	24.517.246,44	37.838.348,49	68.591.888,05	33.068.159,56
DESPESAS DE CAPITAL	47.359.712,92	57.902.136,19	16.990.141,84	26.977.798,46	30.924.337,73	15.698.497,42	18.499.050,24	39.403.085,95	15.302.098,72
Investimentos	37.359.712,92	47.902.136,19	15.153.752,83	23.262.495,00	24.639.641,19	13.862.108,41	14.783.746,78	33.118.389,41	11.586.795,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000.000,00	10.000.000,00	1.836.389,01	3.715.303,46	6.284.696,54	1.836.389,01	3.715.303,46	6.284.696,54	3.715.303,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	221.139.361,26	241.313.720,35	51.236.610,83	96.074.016,15	145.239.704,20	52.315.155,44	80.180.091,77	161.133.628,58	71.302.064,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	221.139.361,26	241.313.720,35	51.236.610,83	96.074.016,15	145.239.704,20	52.315.155,44	80.180.091,77	161.133.628,58	71.302.064,66
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	6.237.753,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**221.139.361,26**	**241.313.720,35**	**51.236.610,83**	**96.074.016,15**	**-**	**52.315.155,44**	**80.180.091,77**	**-**	**77.539.818,03**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 09:58:54.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4AC3ED12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 10

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE				
PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO				SUL
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 14:29:43.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F11A8C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 11

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	1.137,41	0,00	1.137,41

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão:

25/05/2026, às 14:24:30.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B8018499

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 14

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Bimestre**
RECEITAS	
	221.139.361,26
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	230.267.330,79
Receitas Realizadas	77.539.818,03
Déficit Orçamentário	2.640.273,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.046.389,56
DESPESAS	
	221.139.361,26
Dotação Inicial	
Dotação Atualizada	241.313.720,35
Despesas Empenhadas	96.074.016,15
Despesas Liquidadas	80.180.091,77
Despesas Pagas	71.302.064,66

Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 2º Bimestre**
Despesas Empenhadas	96.074.016,15
Despesas Liquidadas	80.180.091,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	215.337.342,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	214.810.852,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	214.810.852,30

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.995.500,00	1.185.315,86	59,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(293.202,45)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.490.831,48	61.907,23	1.719.814,74	2.709.109,51
Poder Executivo	4.490.831,48	61.907,23	1.719.814,74	2.709.109,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	38.114.740,44	23.140,92	5.894.112,89	32.197.486,63
Poder Executivo	38.114.740,44	23.140,92	5.894.112,89	32.197.486,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.605.571,92	85.048,15	7.613.927,63	34.906.596,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.787.078,08	25,00	20,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.011.900,01	70,00	75,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	10.884.023,13
Despesa de Capital Líquida	26.977.798,46	30.924.337,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar

Receitas de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 2º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.922.220,32	15,00	23,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 10:59:10.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:01A49AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 4

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.356,05
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	4.500,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**4.500,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	4.500,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.500,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 10:25:00.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A586F5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 6

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	204.176.890,74	67.433.809,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.082.607,21	13.118.199,89
IPTU	12.609.166,85	4.183.862,11
ISS	16.439.931,45	5.704.470,00
ITBI	361.020,57	113.513,92
IRRF	5.460.242,74	1.434.808,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.212.245,60	1.681.545,79
Contribuições	1.515.168,44	584.397,31
Receita Patrimonial	103.055,26	1.249.813,34
Aplicações Financeiras (II)	103.055,26	1.153.813,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	96.000,00
Transferências Correntes	164.247.056,39	52.064.541,81
Cota-Parte do FPM	52.615.608,89	16.649.576,52
Cota-Parte do ICMS	39.832.861,36	12.153.181,38
Cota-Parte do IPVA	3.254.903,54	3.206.205,16
Cota-Parte do ITR	951.761,74	4.715,77
Transferências da LC 61/1989	550.782,67	163.560,10
Transferências do FUNDEB	35.109.795,18	12.422.736,09
Outras Transferências Correntes	31.931.343,01	7.464.566,79
Demais Receitas Correntes	229.003,44	416.857,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	229.003,44	416.857,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	204.073.835,48	66.279.996,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.085.940,05	10.106.008,18
Operações de Crédito (VIII)	10.884.023,13	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.201.916,92	10.106.008,18

Convênios	15.201.916,92	8.512.694,21
Outras Transferências de Capital	0,00	1.593.313,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.201.916,92	10.106.008,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	219.275.752,40	76.386.004,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	219.275.752,40	76.386.004,69
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até 2º Bimestre/2026

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	183.007.084,16	69.096.217,69	61.681.041,53	55.999.965,94	848.918,74	1.419.480,58	1.389.480,58
Pessoal e Encargos Sociais	76.581.347,62	23.842.693,04	23.842.693,04	22.931.806,38	709.535,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	106.425.736,54	45.253.524,65	37.838.348,49	33.068.159,56	139.383,01	1.419.480,58	1.389.480,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	106.425.736,54	45.253.524,65	37.838.348,49	33.068.159,56	139.383,01	1.419.480,58	1.389.480,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	183.007.084,16	69.096.217,69	61.681.041,53	55.999.965,94	848.918,74	1.419.480,58	1.389.480,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	57.902.136,19	26.977.798,46	18.499.050,24	15.302.098,72	870.896,00	6.873.745,89	4.504.632,31
Investimentos	47.902.136,19	23.262.495,00	14.783.746,78	11.586.795,26	870.896,00	6.873.745,89	4.504.632,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.000.000,00	3.715.303,46	3.715.303,46	3.715.303,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	47.902.136,19	23.262.495,00	14.783.746,78	11.586.795,26	870.896,00	6.873.745,89	4.504.632,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	231.313.720,35	92.358.712,69	76.464.788,31	67.586.761,20	1.719.814,74	8.293.226,47	5.894.112,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	231.309.220,35	92.358.712,69	76.464.788,31	67.586.761,20	1.719.814,74	8.293.226,47	5.894.112,89
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.185.315,86**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**1.185.315,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.995.500,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.153.813,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.258.272,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.080.856,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	71.404.488,36	68.131.491,03
DEDUÇÕES (XL)	34.683.528,92	31.117.329,14
Disponibilidade de Caixa [1]	34.677.952,05	31.111.752,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.474.131,95	38.368.528,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.765.516,84	5.103.519,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.030.663,06	2.153.256,71
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	36.720.959,44	37.014.161,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(293.202,45)**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.338.002,54	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.044.800,09**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.149.259,61**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.046.389,56	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.046.389,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 10:30:25.	
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A9AC2F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 8

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.870.361,61	11.436.654,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.609.166,85	4.183.862,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	361.020,57	113.513,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.439.931,45	5.704.470,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.460.242,74	1.434.808,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	119.791.283,95	40.221.547,90
2.1- Cota-Parte FPM	64.336.582,27	20.811.970,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	58.604.866,92	20.811.970,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.731.715,35	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	49.616.076,70	15.191.476,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	688.478,34	204.450,06
2.4- Cota-Parte ITR	1.081.547,43	5.894,65
2.5- Cota-Parte IPVA	4.068.599,21	4.007.756,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**154.661.645,56**	**51.658.202,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**22.811.913,72**	**8.044.309,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**15.853.497,67**	**4.870.240,93**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.109.795,18	12.463.963,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.155.608,35	11.916.090,34
6.1.1- Principal	34.155.608,35	11.874.863,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	41.227,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	15.680,98
6.2.1- Principal	0,00	15.680,98
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	954.186,83	532.192,01
6.4.1- Principal	954.186,83	532.192,01
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**11.343.694,63**	**3.830.553,52**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	347.675,20
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	347.675,20

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**12.811.638,53**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.504.950,08	15.200.296,60	14.233.739,52	13.378.550,49	966.557,08
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.237.765,01	9.011.900,01	9.011.900,01	8.712.957,45	0,00

10.1.1 - Educação Infantil	6.668.400,53	1.499.229,92	1.499.229,92	1.451.035,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.226.191,99	7.497.368,65	7.497.368,65	7.247.186,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	256.294,40	15.301,44	15.301,44	14.735,42	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.086.878,09	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	15.267.185,07	6.188.396,59	5.221.839,51	4.665.593,04	966.557,08
10.2.1- Educação Infantil	3.688.666,73	349.144,74	290.660,62	186.985,81	58.484,12
10.2.2- Ensino Fundamental	10.881.591,59	5.811.006,35	4.902.933,39	4.474.121,73	908.072,96
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	76.816,62	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	620.110,13	28.245,50	28.245,50	4.485,50	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.805.141,70	13.838.584,62	12.983.395,59	966.557,08	0,00	2.889.051,36
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.805.141,70	13.838.584,62	12.983.395,59	966.557,08	0,00	2.889.051,36
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.011.900,01	9.011.900,01	8.712.957,45	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.352.239,92	9.011.900,01	9.011.900,01	75,53
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.246.396,33	1.514.430,07	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO

	EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	ANTERIOR (t)			ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.295.636,03	347.675,20	395.154,90	0,00	(47.479,70)	253.580,58
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.171.127,57	253.580,58	0,00	0,00	253.580,58	253.580,58
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	124.508,46	94.094,62	395.154,90	0,00	(301.060,28)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.396.754,16	3.207.143,27	3.017.138,78	2.585.714,75	190.004,49
20.1- Educação Infantil	5.436.529,17	486.054,86	418.142,55	417.656,85	67.912,31
20.2- Ensino Fundamental	8.977.151,37	329.584,06	286.363,29	286.363,29	43.220,77
20.3- Educação de Jovens e Adultos	74.801,90	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.730.625,84	368.998,38	340.605,16	318.800,76	28.393,22
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.177.645,88	2.022.505,97	1.972.027,78	1.562.893,85	50.478,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	53.056.177,26	17.599.739,65	16.471.571,30	15.231.088,66	1.128.168,35
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.793.596,43	2.334.429,52	2.208.033,09	2.055.678,45	126.396,43
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	37.262.580,83	15.265.310,13	14.263.538,21	13.175.410,21	1.001.771,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.017.138,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.044.309,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	253.580,58
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	20.789,70
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	10.787.078,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.914.550,50	10.787.078,08	20,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.608.704,30	1.779.498,02	2.186.686,58	20.789,70	8.401.228,02

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.232.725,02	954.314,06	1.253.748,93	7.246,00	5.971.730,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.976.638,30	825.183,96	932.937,65	13.543,70	2.030.156,95
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	399.340,98	0,00	0,00	0,00	399.340,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.033.452,83	3.439.512,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.283.452,83	3.002.606,17
31.1.1- Salário-Educação	2.348.428,93	1.008.573,88
31.1.2- PDDE	0,00	1.290,01
31.1.3- PNAE	577.853,84	259.418,82
31.1.4 - PNATE	257.170,06	127.807,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	1.605.516,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.750.000,00	415.178,99
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	21.727,39

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.084.518,15	1.774.448,70	881.080,11	732.564,32	893.368,59
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.736.367,84	591.195,00	400.667,28	305.800,17	190.527,72
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.797.458,18	1.074.498,23	414.755,68	377.487,10	659.742,55
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	37.058,93	20.468,75	9.039,01	8.999,19	11.429,74
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	513.633,20	88.286,72	56.618,14	40.277,86	31.668,58
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	62.986.722,39	16.647.238,54	15.147.553,97	15.816.731,56	1.499.684,57
33.1- Despesas Correntes	58.523.989,49	16.647.238,54	15.147.553,97	13.712.425,12	1.499.684,57
33.1.1- Pessoal Ativo	28.556.575,00	9.200.377,14	9.200.377,14	8.893.235, 23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	29.967.414,49	7.446.861,40	5.947.176,83	4.819.189,89	1.499.684,57
33.2- Despesas de Capital	4.462.732,90	0,00	0,00	2.104.306,44	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.462.732,90	0,00	0,00	2.104.306,44	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.143.966,93	551.065,33

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.463.963,33	1.008.573,88
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.330.649,03	792.599,26
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	277.281,23	767.039,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.328.275,06	198.842,33
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	676.817,63	112.124,37
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	928.738,66	853.757,91
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 14:23:21.		
1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no		

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais
subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.
NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:62CC89F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 9

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	10.884.023,13	0,00	10.884.023,13
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	57.902.136,19	26.977.798,46	30.924.337,73
Investimentos	47.902.136,19	23.262.495,00	24.639.641,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000.000,00	3.715.303,46	6.284.696,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	57.902.136,19	26.977.798,46	30.924.337,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**47.018.113,06**	**26.977.798,46**	**20.040.314,60**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 14:29:05.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:748963F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 213/2026

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;

b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;

c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;

d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;

i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;

l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);

n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);

o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);

p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);

q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);

r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);

s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;

t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 26 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 213/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.294-88	RENATO DE SOUZA	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.213-00	LETICIA MARIA SOARES FERREIRA	TSP-C TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
014.703.197-17	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	ENFERMEIRO PSF
014.703.313-79	PATRICIA RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.277-04	ALETHEA OLGA GIORDANI	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.256-47	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.255-09	SANDRA MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.261-99	RONAH PEREIRA DE ARAUJO BATISTELA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.256-47	SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS

Anexo II da Convocação 213/2026

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Sexo: _____

Data de nascimento:___/___/_____ Naturalidade:_____ Estado:_____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____ Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____ Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda

Deficiente: ( ) sim ( ) não

Tipo sanguíneo: _____

Endereço:_____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____ Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: _____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____ Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____ Zona _____

Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ___/___/_____

Certificado de reservista nº _____ Categoria_____ CPF _____PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____

Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo III da Convocação 213/2026

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,portador (a), do RG_____e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros).

Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo IV da Convocação 213/2026

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____

Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____

Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____,

no bairro _____, na cidade de _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo V da Convocação 213/2026

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
CPF:	Identidade:

Estado Civil:
Local de Trabalho:

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;

( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	N° CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo VI da Convocação 213/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:5D26632A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 265, 26 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 40.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 20.000,00
11.01.27.812.0011.6.107	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 10.000,00
29.01.04.122.0022.2.141	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 40.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
15.01.04.122.0015.2.117	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
TOTAL			**R$ 40.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
09.01	3.1	000	Maio	R$ 20.000,00
11.01	3.1	000	Maio	R$ 10.000,00
29.01	3.1	000	Maio	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
15.01	3.1	000	Maio	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C7D4C07D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 266, 26 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei 4.360 de 19/12/2025— Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes e Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 306 Per Capita SAMU, conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 25/05/2026	*** Valores Atualizados	**** Excesso de Arrecadação no Exercício	*****Excesso de Arrecadação aberto
72	1.3.2.1.01.1.1.20.00.00.00.00	Remuneração Per Capita SAMU	1.000,00	40.645,91	0,00	39.645,91	39.645,91
215	1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Per Capita SAMU	16.000,00	658.001,71	433.636,21	224.365,50	224.365,50
TOTAL			**17.000,00**	**698.647,62**	**433.636,21**	**264.011,41**	**264.011,41**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº Lei 4.360 de 19/12/2025;							
** Valor da receita Arrecadada até 25/05/2026							
*** Valor atualizado pelo Decreto nº 222 de 27/04/2026.							
**** Excesso de Arrecadação no Exercício;							
*****Excesso de Arrecadação aberto.							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	306	R$ 225.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.16.00.00.00	306	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.91.13.00.00.00	306	R$ 28.000,00
TOTAL			**R$ 263.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 306 Per Capita SAMU.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	306	Maio	R$ 263.000,00
TOTAL				**R$ 263.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C730DDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – P. A. 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 08.617.050/0001-24, com sede à Rua José Rietmeyer, nº 486, sala 05, Guabirotuba, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81.510-630, Fone (41) 3052-2100, e-mail licitacenternutri@gmail.com, representada pelo Senhora MARIA DE FÁTIMA SERAFIM MATOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 27/05/2026, o presente aditivo terá vigência de 28/05/2026 a 27/05/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
46	46	G	70.000,00	69639	Fórmula para nutrição enteral e oral Polimérica, Acrescido de TGF-B2, em pó ,com 1,0 kcal/ml isento de glúten, e lactose usado na Doença de Crohn. Embalagem lata de 400gr. Sabor neutro. prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas MODULEN IBD	0,8090	56.630,00	NESH PENTASURE IBD / HEXAGON N

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3403B90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – P. A. 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.053.942/0001-76, com sede à Rua Adélio Pinto da Silva, nº 334 B, Novo Horizonte, na cidade de Patos de Minas – MG, CEP 38.703-578, Fone (34) 3825-3215 / 99872-0068 e-mail matheus.atacadista@hotmail.com, representada pelo Senhor MATHEUS LOPES PORTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 27/05/2026, o presente aditivo terá vigência de 28/05/2026 a 27/05/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	14	G	100.000,00	69607	Fórmula infantil Elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Neo Advance Alfamino	0,5135	51.350,00	DANONE

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4DBFA5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – P. A. 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede à Rua Bréscia, nº 184, Bairro Mauá, na cidade de Colombo – PR, CEP 83.413-575, Fone (41)3139-3800 / 3139-3840, email tesouraria@merco.far.br, licitação@merco.far.br, representada pela Senhora POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 27/05/2026, o presente aditivo terá vigência de 28/05/2026 a 27/05/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	G	930.000,00	69595	COTA Ampla concorrencia AptamilPremiumII/ NAN ConfortII Fórmula infantil de seguimento para lactentes, acrescida de prebióticos, DHA ARA NUCLEOTÍDEOS, para crianças a partir dos 06 meses de idade, isenta de glúten.Embalagem lata de 400gr a 800gr.REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Aptamil Premiun II, NAN confort II	0,0673	62.589,00	NESTLE
21	21	G	450.000,00	69614	COTA ampla concorrencia- isosource1.0 pó Fórmula padrão 1.0 kcal/ml para nutrição enteral ou oral em pó para Adultos, normocalórica isenta de lactose e glúten - para manutenção ou recuperação do estado nutricional. contendo Maltodextrina, proteína do soro do leite, sacarose, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, aroma de baunilha. Embalagem lata de 400 g. Registro da ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas ISOSOURCE 1.0	0,1251	56.295,00	NESTLE

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DA9B9905

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – P. A. 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa N M LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 52.339.425/0001-23, com sede à Avenida Bias Fortes, nº 441 B, Vila de Lourdes, na cidade de Curvelo – MG, CEP 35.796-489, Fone (38) 99733-3135, e-mail nmlicitacoes@gmail.com, representada pelo Senhor ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 27/05/2026, o presente aditivo terá vigência de 28/05/2026 a 27/05/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
25	25	G	40.000,00	69618	Complemento alimentar - com vitaminas e minerais, contendo; Leite em pó desnatado, maltodextrina, fibra alimentar (FOS , inulina), minerais, Vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Isento de Sacarose, contendo lactose e glúten. Embalagem lata de 350-400g. sabor a escolher.REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Nutren Active/ Sustain	0,0822	3.288,00	SUSTEMIL + FIBRAS 400G NUTRICI
33	33	G	355.200,00	69626	Suplemento alimentar em pó sem sabor a base de caseinato de cálcio e proteína do soro do leite, podendo conter whey protein concentrado, vitamina D, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. contém lactose, não contém glúten. Sem sabor, podendo ser preparado em água ou em receitas doces e salgadas lata apartir de 350 gr. Sem sabor, registro na ANVISA indicado para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Nutren Senior /Nutridrink protein Advanced / Sustagen sêni	0,1075	38.184,00	BEMVITAL SÊNIOR 45+ 370G NUTRI
44	44	G	1.875,00	69637	Espessante e gelificante para alimentos, contendo Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio, sem sabor, sem cheiro podendo ser usado em alimentos quentes ou frios,que não altere a cor do alimento, e não forme grumos. Isento de glúten, latas de 125 a 300 gr. Rendimento na diluição néctar ou xarope= 104 porções prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas ThickenUp clear, INSTANTH CLEAR Nutilis clear	0,2922	547,87	ESPESSARE CLEAR 125G NUTRICIUM

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***N M LICITAÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:52A850D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº017/2025 – Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – P. A. 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 47.426.022/0001-81, com sede à Avenida cidade de Leiria, nº 493, sala 01, Zona 01, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.013-280, Fone (44) 3029-2448 / 99731-0063, e-mail nutrisaudeprodutosnutricionais@gmail.com, representada pelo Senhor SERGIO BERGAMASCHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 27/05/2026, o presente aditivo terá vigência de 28/05/2026 a 27/05/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	G	920.000,00	69594	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, acrescida de prebióticos, DHA ARA NUCLEOTÍDEOS. Crianças de 0 a 6 meses de idade, isento de glúten. Embalagem lata de 400 a 800 gr. Registro MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data de entrega. Marcas Aprovadas Aptamil premiun I, Nan Confort I	0,0782	71.944,00	NESTLÉ
3	3	G	310.000,00	69596	Cota Exclusiva para ME- APtamilPremiumII/ Nan confort II Fórmula infantil de seguimento para lactentes, acrescida de prebióticos, DHA ARA NUCLEOTÍDEOS, para crianças a partir dos 06 meses de idade, isenta de glúten.Embalagem lata de 400gr a 800gr.REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Aptamil Premiun II, NAN confort II	0,0835	25.885,00	NESTLÉ
4	4	G	204.000,00	69597	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas - anti regurgitação, anti- refluxo, com agente espessante: amido pré- gelatinizado ou goma jataí - isento de Glúten. CONTENDO DHA ARA E NUCLEOTÍDEOS Para crianças desde o nascimento Embalagem lata de 400gr a 800gr REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do	0,0678	13.831,20	NESTLÉ

					vencimento da entrega Marcas Aprovadas NAN Espessar AR/ Aptamil RR			
5	5	G	360.000,00	69598	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de leite de vaca, maltodextrina (única fonte de carboidratos); com nucleotídeos,DHA E ARA, minerais, ferro e outros oligoelementos isento de glúten. Embalagem lata de 400gr A 800GR. REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Nan SL/ Aptamil SL	0,1148	41.328,00	NESTLÉ
15	15	G	100.000,00	69608	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1.0 kcal/mL (na diluição padrão), com TCM e isenta de lactose, normocalórica, normoproteica , normolipídica (com no mínimo 20% de TCM) com controle de osmolalidade (entre 250 a 360 mOsm/kg de água) isenta de lactose , glúten e fibras, podendo conter sacarose indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade em situações de intolerância à lactose, desnutrição, déficit de crescimento e baixo peso. Embalagem 400 gr.REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega. Marcas Aprovadas ISOSOURCE JR	0,1357	13.570,00	NESTLÉ
16	16	G	100.000,00	69609	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1.0 kcal/mL (na diluição padrão), e isenta de lactose, normocalórica, normoproteica, normolipídica com controle de osmolalidade (entre 250 a 459 mOsm/kg de água) isenta de SACAROSE e glúten, podendo conter FOS/ GOS e LACTOSE indicada para crianças ate 10 anos de idade em situações de intolerância à lactose, desnutrição, déficit de crescimento e baixo peso. Embalagem 400 gr.REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas FORTINI COMPLETE, ASCENDA	0,0835	8.350,00	ASCENDA 800g S/SABOR NESTLÉ
19	19	G	20.000,00	69612	Fórmula pediátrica elementar 1,0 kcal/ ml para nutrição enteral e oral, a base de peptídeos 100% de proteína do soro do leite hidrolisada com 65% de TCM, normocalórica, na diluição padrão com controle de osmolalidade (entre 250 a 380 mOm/kg de água) isenta de lactose e glúten indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade com problemas de má absorção, diarreia, desnutrição, sepse, câncer, doenças inflamatórias intestinais. Embalagem de 400gr REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Peptamen Jr	0,4488	9.760,00	NESTLÉ
20	20	G	20.000,00	69613	Fórmula elementar para nutrição enteral ou oral em pó para adultos com 1.0 kcal/ml, hidrolisada com, 100% proteína do soro do leite hidrolisada normocalórica (na diluição padrão) Sabor baunilha. Isenta de glúten e lactose. Embalagem a partir de 400gr REGISTRO MS / ANVISA Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Peptamen, Peptimax	0,3444	6.888,00	NESTLÉ
22	22	G	150.000,00	69615	COTA exclusiva para ME- isosource1.0 pó Fórmula padrão 1.0 kcal/ml para nutrição enteral ou oral em pó para Adultos, normocalórica isenta de lactose e glúten - para manutenção ou recuperação do estado nutricional. contendo Maltodextrina, proteína do soro do leite, sacarose, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, aroma de baunilha. Embalagem lata de 400 g. Registro da ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas ISOSOURCE 1.0	0,1339	20.085,00	NESTLÉ
32	32	G	4.000,00	69625	Suplemento alimentar à base de fibras alimentares solúveis e insolúveis. Isento de glúten , em embalagem lata de 350 a 400 gr .REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Bem Vital multifibras, Enterfiber Fiberfor	0,1412	564,80	VITAFOR
34	34	G	1.200,00	69627	Módulo de Glutamina - 100% L- glutamina aminoácido para situações clínicas especiais sem sabor, embalagem 05 a 10 gr cada .REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Resource glutamina, Glutamax, Glutamina	0,2818	338,16	VITAFOR
35	35	G	39.600,00	69628	Suplemento líquido, hipercalórico, hiperproteico enriquecido com EPA, FOS, indicada para perda de peso induzida pelo câncer, isento de lactose e glúten . Embalagem a partir de 200ml sabor baunilha podendo conter sacarose. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Nutridrink Protein, Ensure Plus Advanced, nutren 1,5 protein	0,0672	2.661,12	NESTLÉ
38	38	G	750.000,00	69631	COTA exclusiva ME - Isousorce 1,5 kcal Fórmula padrão para nutrição enteral e oral Hipercalórico 1,5 Kcal/ml ,com fibras, enriquecida com TCM. Sem adição de sacarose e isenta de lactose e glúten. Indicada para pacientes com elevadas necessidades proteicas.Embalagem de 1.000 mL tetra square. Podendo ser sem sabor ou sabor baunilha prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Isosource 1,5 kcal, Nutrison energy multi fiber 1,5 kcal	0,0287	21.525,00	NESTLÉ
40	40	G	40.000,00	69633	Suplemento líquido nutricionalmente completo, isento de fibra, Isento de lactose e glúten. hipercalórico, normoproteico e normolipidico, c/ densidade calórica >1,5 Kcal /ml. Indicado para pacientes com necessidade calórica elevada e restrição hídrica. Embalagem partir de 125 ml prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Nutridrink compact, Energy zip Nutren 1,5	0,0457	1.828,00	NESTLÉ
42	42	G	100.000,00	69635	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral com arginina e nucleotídeos ômega 3, normocalórica e hiperproteica, isenta de lactose e sem adição de sacarose.sabores variados, isento de glúten Embalagem Tetra Square 200ml, sistema aberto.Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais, preparo imunológico , pre e pos cirúrgico. prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas IMPACT	0,0835	8.350,00	NESTLÉ
43	43	G	40.000,00	69636	Fórmula enteral hiperproteica 1,4 kcal/ml, com Arginina (mínimo de 3g/200ml) podendo conter Prolina. Com alto teor de zinco selênio, vitaminas A, E e C, sem adição de sacarose,usado para problemas de cicatrização no geral, lesões por pressão, lesões crônicas e pé diabetico. Sabor a escolher, isento de glúten. embalagem de 200 ml prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Novasource Proline,	0,0776	3.104,00	NESTLÉ
48	48	G	27.000,00	69641	Alimento com Proteína Isolada de Soja Sabor ORIGINAL. Ingredientes: proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibáico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. REGISTRO Ms / ANVISA. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da en	0,1085	2.929,50	JOSAPAR
49	49	G	240.000,00	69642	Fórmula infantil primeira infância, acrescida de prebióticos, DHA ARA, e nucleotídeos. Para crianças a partir de 1 ano de idade, isento de glúten. Embalagem lata de 400 a 800gr. REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data de entrega. Referencia NANLAC COMFOR, APTANUTRI PREMIUM 3	0,0640	15.360,00	NESTLÉ

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CE4ACA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – P. A. 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0004-97, com sede à Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, na cidade de São José – SC, CEP 88.104-765, Fone (48) 3344-4348, (11) 5089-2030, e-mail licitacoes.sp@nutriport.com.br, representada pelo Senhor ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 27/05/2026, o presente aditivo terá vigência de 28/05/2026 a 27/05/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	7	G	333.000,00	69600	cota ampla concocrrencia - aptamil pepti Fórmula infantil semi- elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com lactose, DHA e ARA e nucleotídeos,FOS . Isento de sacarose e glúten.. Embalagem lata de 400 à 800 gramas. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entregaMarcas Aprovadas Aptamil Pepti, Althera	0,1755	58.441,50	APTAMIL PEPTI - DANONE
9	9	G	450.000,00	69602	Cota Ampla concorrencia - Pregomin pepti Fórmula infantil (semi- elementar)para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada com restrição de lactose, hipoalergênica Indicações: Alergia à proteína do leite de vaca e soja, diarréia persistente, distúrbios absortivos leves, contendo DHA ,ARA e Nucleotídeos, Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária: desde o nascimento. Embalagem lata de 400g. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo	0,3040	136.800,00	PREGOMIN PEPTI - DANONE
12	12	G	150.000,00	69605	Cota ampla concorrencia- Neocate/Alfamino Fórmula infantil(Elementar) para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA. Indicado para alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de traços e elementos de soja. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem lata de 400 gramas. Faixa etária: desde o nascimento. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Ap	0,3711	55.665,00	NEOCATE LCP - DANONE

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***NUTRIPORT COMERCIAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:48419770

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – P. A. 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 39.835.028/0001-84, com sede à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830, Jardim Espanha, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.060-702, Fone (44) 3123-4000 / 8442-0139, e-mail licitacao@uniaonutricional.med.br, qualidade@provida.eng.br, representada pela Senhora SANDRA ROSA ZINI CAPILLE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 27/05/2026, o presente aditivo terá vigência de 28/05/2026 a 27/05/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
30	30	G	100.700,00	69623	Complemento alimentar para dieta com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, em pó para o preparo de bebidas, contendo carboidratos de lenta absorção, nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico, contendo fibras. Isenta de glúten e lactose. Embalagem a partir de 370gr. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas NUTREN CONTROL DIAMAX IN, Nutri diabetic	0,1031	10.382,17	NUTERAL
45	45	G	14.000,00	69638	Suplemento alimentar de Proteína em pó , com 100% de proteína isolada do soro do leite (100% whey protein isolado) de fácil diluição, sem necessidade de uso de liquidificador ou mixer. Sem sabor .Latas de 150 a 280 gr, prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Nutren Just Protein	0,2985	4.179,00	NUTERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***UNIÃO NUTRICIONAL LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:42ADEC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – P. A. 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 38.007.920/0001-04, com sede à Avenida Inglaterra, nº 123, Jardim Igapó, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.046-000, Fone (43) 3351-5027, e-mail pedidos.empenhos@gmail.com, whenrique@nutricao-original.com.br, representada pela Senhora VANESSA PEREIRA DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 27/05/2026, o presente aditivo terá vigência de 28/05/2026 a 27/05/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	17	G	150.000,00	69610	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, hipercalórica (1,5Kcal/ml), nutricionalmente completa, com vitaminas e minerais, sem lactose, sem glúten e que permita as diluições 1,0kcal/ml, 1,25 Kcal/ml e 1,5kcal/ml. Para crianças menores de 10 anos com risco nutricional, desnutrição, desaceleração do crescimento, doenças crônicas. Embalagem a partir de 400g, sem sabor. prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas FORTINI PLUS	0,1268	19.020,00	TROPHIC JUNIOR 400GR / PRODIET
24	24	G	200.000,00	69617	Fórmula modificada para nutrição enteral oral modificada 1.0 kcal/ml em pó a base de proteína isolada do soro do leite, proteína concentrada do leite e leucina hiperproteica. Contendo no mínimo 20% de proteína (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio ou soro do leite)sem sabor, com Fibras, Lactose, zinco, L-leucina podendo ser usada com água ou adicionada às preparações doces ou salgadas. Indicada para pacientes oncológicos ou que necessitem de maior aporte proteico.isenta de glúten e sacarose. Embalagem mínima 350g REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas IMMAX	0,2100	42.000,00	IMMAX 700GR / PRODIET
26	26	G	1.125.000,00	69619	Cota Ampla concocrrencia Trophic Basic Fórmula padrão para nutrição enteral /oral em pó 1.0 kcal/ml a base de proteína isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten.contendo no mínimo 15% de proteína (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, proteína soro do leite), sem fibras, sabor baunilha Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800 gr. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Trophic basic, Nutri Enteral soya	0,0928	104.400,00	TROPHIC BASIC 800GR / PRODIET
27	27	G	375.000,00	69620	Cota exclusivo para ME -Trophic Basic Fórmula padrão para nutrição enteral /oral em pó 1.0 kcal/ml a base de proteína isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten.contendo no mínimo 15% de proteína (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, proteína soro do leite), sem fibras, sabor baunilha Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800 gr. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo	0,0928	34.800,00	TROPHIC BASIC 800GR / PRODIET

					menos 85% do vencimento da entrega			
28	28	G	750.000,00	69621	Cota ampla concorrencia- TROphic Basic- variação densidade Fórmula padrão para nutrição enteral /oral em pó a base de proteína isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Densidade calórica: Permite diluição 1.0 Kcal/ml, 1.2 Kcal/ml (normocalórica) ou 1.5 Kcal/ml hipercalórica).Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten.contendo no mínimo 15% de proteína (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800 gr. EGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do venc	0,0928	69.600,00	TROPHIC BASIC 800GR / PRODIET
29	29	G	250.000,00	69622	Cota exclusiva para ME- Trophic Basic variação de densidade Fórmula padrão para nutrição enteral /oral em pó a base de proteína isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Densidade calórica: Permite diluição 1.0 Kcal/ml, 1.2 Kcal/ml (normocalórica) ou 1.5 Kcal/ml hipercalórica).Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten.contendo no mínimo 15% de proteína (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800 gr. EGISTRO MS / ANVISA prazo de	0,0928	23.200,00	TROPHIC BASIC 800GR / PRODIET
31	31	G	10.000,00	69624	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral com baixo índice glicêmico , contendo carboidratos de lenta absorção, nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico, contendo fibras. Isenta de glúten, colesterol e lactose., sem adição de sacarose embalagem de 200 ml sabores: Baunilha REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Novasource GC, Glucerna Diamax ig	0,0570	570,00	DIAMAX IG – 200ML / PRODIET

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2026.

_____ ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C933A984

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – P. A. 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa VTR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 52.932.346/0001-21, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, sala 01, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000, Fone (46) 99983-7431, e-mail comercial.vtr@outlook.com, representada pelo Senhor VITOR ALBANO ACOSTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 27/05/2026, o presente aditivo terá vigência de 28/05/2026 a 27/05/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	8	G	111.000,00	69601	cota exclusiva ME - Aptamil pepti Fórmula infantil semi- elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com lactose, DHA e ARA e nucleotídeos,FOS . Isento de sacarose e glúten.. Embalagem lata de 400 à 800 gramas. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entregaMarcas Aprovadas Aptamil Pepti, Althera	0,1982	22.000,20	APTAMIL PEPTI - DANONE / LATA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VTR COMERCIAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3B72B974

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº017/2025 – Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – P. A. 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 10.675.016/0001-58, com sede à Rua Souza Naves, nº 1145, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.702-22, Fone (44) 3422-1500, e-mail kmedica@hotmail.com, representada pela Senhora ROSA FERREIRA BRAGA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 27/05/2026, o presente aditivo terá vigência de 28/05/2026 a 27/05/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
18	18	G	60.000,00	69611	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml para nutrição enteral/oral, hipercalórica. Contém adição de LC Pufas, (DHA/ ARA), nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Contendo lactose. Osmolaridade: 320 mOsm/L Osmolalidade: 377 mOsm/kg água. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de Maltodextrina) e 49,1% de lipídios (óleos vegetais canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Embalagem de 400gr para recuperação nutricional e dificuldad	0,3532	21.192,00	DANONE
37	37	G	2.250.000,00	69630	Cota ampla concorrencia - Isosource 1.5 kcal Fórmula padrão para nutrição enteral e oral Hipercalórico 1,5 Kcal/ml, com fibras, enriquecida com TCM. Sem adição de sacarose e isenta de lactose e glúten. Indicada para pacientes com elevadas necessidades proteicas.Embalagem de 1.000 mL tetra square. Podendo ser sem sabor ou sabor baunilha prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Isosource 1,5 kcal, Nutrison energy multi fiber 1,5 kcal	0,0296	66.600,00	NESTLE

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9EFFC198

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº017/2025 – Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – P. A. 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 26.231.202/0001-38, com sede à Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.014-080, Fone (44) 3041-2699 / 99924-0414, e-mail bravonutri@hotmail.com, representada pelo Senhora ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 27/05/2026, o presente aditivo terá vigência de 28/05/2026 a 27/05/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	G	320.000,00	69599	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de SOJA- para criança com alergia a proteina do leite de vaca, isenta de lactose e sacarose e proteínas lácteas,e glúten.Embalagem latas de 400 a 800 gr . com REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas NAN soy / Aptamil soja	0,1045	33.440,00	DANONE
10	10	G	150.000,00	69603	Cota exclusiva ME - Pregomin pepti Fórmula infantil (semi- elementar)para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada com restrição de lactose, hipoalergênica Indicações: Alergia à proteína do leite de vaca e soja, diarréia persistente, distúrbios absortivos leves, contendo DHA ,ARA e Nucleotídeos, Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária: desde o nascimento. Embalagem lata de 400g. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de	0,4292	64.380,00	DANONE
11	11	G	80.000,00	69604	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, com restrição de lactose e com 1 kcal/ ml, com DHA e ARA e nucleotídeos, isento de sacarose e lactose e glúten. Para crianças acima de 1 ano com APLV e dificuldade de ganho de peso. Embalagem de 400gr. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Pregomin Plus	0,6126	49.008,00	DANONE
13	13	G	50.000,00	69606	Cota exclusivo para ME- Neocate/Alfamino Fórmula infantil(Elementar) para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA. Indicado para alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de traços e elementos de soja. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem lata de 400 gramas. Faixa etária: desde o nascimento. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Apr	0,4530	22.650,00	DANONE
41	41	G	400.000,00	69634	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral Hipercalórica 1,5 kcal/ml hiperproteica sem adição de sacarose e isenta de lactose e glúten. Sabor a escolher, embalagem de 200ml.para pacientes em diálise prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas HD MAX, Novasource REN , Nutri RD 2.0	0,0834	33.360,00	DANONE
50	50	G	240.000,00	69643	Formula infantil de seguimento para crianças de primeira infância a base de SOJA- para criança a partir de 1 ano com alergia a proteína do leite de vaca, isenta de lactose e sacarose e proteínas lácteas, isenta de glúten.Embalagem latas de 400 a 800gr . REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega. Referencia APTANUTRI SOJA 3	0,1090	26.160,00	DANONE

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:646B6142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.385.000,00	44.679.054,96	4.948.640,76	11,08	10.908.932,91	24,42	33.770.122,05
RECEITAS CORRENTES	38.803.500,00	38.872.554,96	4.698.640,76	12,09	10.031.276,04	25,81	28.841.278,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.238.150,00	2.238.150,00	269.158,61	12,03	444.942,00	19,88	1.793.208,00
IMPOSTOS	1.866.200,00	1.866.200,00	257.075,36	13,78	424.235,21	22,73	1.441.964,79
TAXAS	371.950,00	371.950,00	12.083,25	3,25	20.706,79	5,57	351.243,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	373.842,00	373.842,00	49.769,93	13,31	97.837,09	26,17	276.004,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	373.842,00	373.842,00	49.769,93	13,31	97.837,09	26,17	276.004,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	353.309,73	26,17	688.615,98	51,01	661.384,02
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	5.300,00	5.300,00	24,00	0,45	96,00	1,81	5.204,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.344.700,00	1.344.700,00	353.285,73	26,27	688.519,98	51,20	656.180,02
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	492,22	0,52	94.007,78
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	492,22	0,52	94.007,78
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.612.008,00	34.681.062,96	4.021.598,18	11,60	8.786.239,75	25,33	25.894.823,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	24.672.850,00	24.672.850,00	2.603.698,50	10,55	6.072.270,51	24,61	18.600.579,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	4.533.744,00	4.602.798,96	795.411,66	17,28	1.405.564,99	30,54	3.197.233,97
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.405.414,00	5.405.414,00	622.488,02	11,52	1.308.404,25	24,21	4.097.009,75
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.000,00	135.000,00	4.804,31	3,56	13.149,00	9,74	121.851,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	132.000,00	132.000,00	4.804,31	3,64	13.149,00	9,96	118.851,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.581.500,00	5.806.500,00	250.000,00	4,31	877.656,87	15,12	4.928.843,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.966.500,00	3.191.500,00	250.000,00	7,83	877.656,87	27,50	2.313.843,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.056.500,00	1.056.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	910.000,00	2.135.000,00	250.000,00	11,71	877.656,87	41,11	1.257.343,13
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.385.000,00	44.679.054,96	4.948.640,76	11,08	10.908.932,91	24,42	33.770.122,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.385.000,00	44.679.054,96	4.948.640,76	11,08	10.908.932,91	24,42	33.770.122,05
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.385.000,00	44.679.054,96	4.948.640,76	11,08	10.908.932,91	24,42	33.770.122,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.718.534,84	0,00	0,00	1.718.534,84	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.718.534,84	0,00	0,00	1.718.534,84	100,00	0,00

Entidades:

Município de Santa Amélia

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:3175E033

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.866.200,00	424.235,21
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	736.750,00	7.745,45
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	174.580,00	79.688,34
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	323.555,00	84.378,19
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	631.315,00	252.423,23
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.904.660,00	8.471.036,01
2.1 - Cota-parte FPM	26.523.000,00	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.610.000,00	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.913.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.704.000,00	1.319.258,73
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	72.350,00	17.242,04
2.4 - Cota-parte ITR	59.480,00	1.170,86
2.5 - Cota-parte IPVA	545.830,00	196.040,88
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.770.860,00	8.895.271,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.998.332,00	1.694.207,20
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.444.383,00	529.610,60
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.425.414,00	1.315.718,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.425.414,00	1.315.718,31
6.1.1 - Principal	5.405.414,00	1.308.404,25
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	7.314,06
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(592.918,00)	(385.802,95)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.315.718,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.425.414,00	1.334.305,91	1.334.305,91	1.334.061,94	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.425.414,00	1.334.305,91	1.334.305,91	1.334.061,94	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.180.000,00	555.637,72	555.637,72	555.637,72	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.940.414,00	573.978,02	573.978,02	573.734,05	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	305.000,00	204.690,17	204.690,17	204.690,17	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.334.305,91	1.334.305,91	1.334.061,94	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.334.305,91	1.334.305,91	1.334.061,94	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.334.305,91	1.334.305,91	1.334.061,94	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	921.002,82	1.334.305,91	1.334.305,91	101,41
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	131.571,83	(18.587,60)	(18.587,60)	0,00	(1,41)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	358.257,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	358.257,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.078.091,00	1.318.098,32	1.192.758,62	1.095.829,01	125.339,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.270.000,00	271.588,10	271.588,10	243.311,98	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.617.091,00	810.530,37	685.190,67	631.964,06	125.339,70
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	1.188.000,00	235.979,85	235.979,85	220.552,97	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.450.000,00	827.225,82	827.225,82	798.949,70	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.557.505,00	1.384.508,39	1.259.168,69	1.205.698,11	125.339,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.192.758,62
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.694.207,20
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.886.965,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.223.817,80	2.886.965,82	32,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	222.710,29	48.907,97	140.844,32	0,00	81.865,97
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	157.881,99	48.907,97	76.016,02	0,00	81.865,97
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	64.828,30	0,00	64.828,30	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	620.387,00	194.832,90
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	259.775,00	101.283,49
31.1.1 - Salário-Educação	259.775,00	101.283,49
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	274.337,00	67.304,62
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	86.275,00	26.244,79

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	589.862,00	152.427,95	127.733,79	113.350,18	24.694,16
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	589.862,00	152.427,95	127.733,79	113.350,18	24.694,16
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.093.367,00	2.804.832,18	2.654.798,32	2.543.241,13	150.033,86
33.1 - Despesas Correntes	11.972.617,00	2.799.613,18	2.649.579,32	2.538.022,13	150.033,86
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.944.414,00	2.084.626,93	2.084.626,93	2.006.027,40	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.028.203,00	714.986,25	564.952,39	531.994,73	150.033,86
33.2 - Despesas de Capital	120.750,00	5.219,00	5.219,00	5.219,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	120.750,00	5.219,00	5.219,00	5.219,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	85.642,57	19.696,55
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.315.718,31	101.283,49
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.398.890,24	94.096,04
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.470,64	26.884,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.470,64	26.884,00
Entidades:		
Município de Santa Amélia		

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:C3104F2A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	43.385.000,00
Previsão Atualizada da Receita	44.679.054,96
Receitas Realizadas	10.908.932,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.718.534,84
Dotação Inicial	43.385.000,00
Créditos Adicionais	3.012.589,80
Dotação Atualizada	46.397.589,80
Despesas Empenhadas	13.698.594,28
Despesas Liquidadas	8.692.191,15
Despesas Pagas	8.251.042,48
Superávit Orçamentário	2.216.741,76
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.698.594,28
Despesas Liquidadas	8.692.191,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	32.464.927,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.464.927,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	32.464.927,37
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	946.755,35	0,00 %
Resultado Primário	0,00	258.235,37	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	604.114,77	0,00	558.870,00	45.244,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.593.369,07	17.295,00	1.185.742,26	4.390.331,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.197.483,84	17.295,00	1.744.612,26	4.435.576,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.886.965,82	25% / 18%	32,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.334.305,91	70%	101,41

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	2.400.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.333.938,28	5.535.111,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		215.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	52.581,00		205.419,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais** **% Mínimo a aplicar no exercício**	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	426.129,88	15%	4,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Município de Santa Amélia			

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:EDDB90FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 328/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022

I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Edirlene Tatiane Versori Lazarino	Professora	Santa Mariana/Pr	02/06/2026	Participar de curso de formação	UBR0G96	45,00
B	Madalena Célia Dela Coleta	Professora	Santa Mariana/Pr	02/06/2026	Participar de curso de formação	UBR0G96	45,00
C	Selma Helbel Cazarim	Professora	Santa Mariana/Pr	02/06/2026	Participar de curso de formação	UBR0G96	45,00
D	Viviose Maria Floriano Campos	Professora	Santa Mariana/Pr	02/06/2026	Participar de curso de formação	UBR0G92	45,00
E	Regiane da Silva Gama	Professora	Santa Mariana/Pr	02/06/2026	Participar de curso de formação	UBR0G92	45,00
F	Valeria Karoline Cavalheiro dos Santos	Professora	Santa Mariana/Pr	02/06/2026	Participar de curso de formação	UBR0G92	45,00
G	Carla Gina Pereira Gonçalves	Professora	Santa Mariana/Pr	02/06/2026	Participar de curso de formação	UBR0G92	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Maio de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:02FAA4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 329/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista de Veículos Pesados	Londrina/ Pr	27/05/2026	BDV-1V78	Transportar alunos	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Maio de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:9A042DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista de veículos pesados	Jacarezinho /Pr	29/05/2026	Transportar munícipe para perícia médica	BCI-9842	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:CB4F5381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 8/2026

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 8/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2026

Validade da ata: de 25/05/2026 até 25/05/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489138985

Lote: **1 LOTE 1**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CAMISETAS FEMININAS BORDADAS	Lucy Country	UND	20,0000	R$ 80,00	R$ 1.600,00
2	FAIXAS DE PREMIAÇÃO BORDADO NO CORINO A MAQUINA PARA: RAINHA, 1º PRINCESA, 2º PRINCESA E MISS SIMPATIA.	Lucy Country	UND	4,0000	R$ 150,00	R$ 600,00
3	FAIXAS DE PREMIAÇAO INFANTIL BORDADAS NO CORINO A MAQUINA CONTENDO BOIADEIRO E BOIADEIRA AGROFEST 2026.	Lucy Country	UND	25,0000	R$ 125,00	R$ 3.125,00
4	TRAJES COUNTRY COMPLETOS, ACOMPANHADO DE CALÇAS VAZADAS BORDADO COM PEDRARIA E STRASS, CHAPÉU COUNTRY PERSONALIZADO E CINTO BORDADO COPM STRASS E PEDRARIA.	Lucy Country	UND	20,0000	R$ 500,00	R$ 10.000,00

Valor total lote	**R$ 15.325,00**
Valor total	**R$ 15.325,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:18CFE603

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2025

Validade da ata: de 25/05/2026 até 25/05/2027

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA

Lote: 1

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Armário aéreo sala de emergência Estrutura em MDF 15mm acabamento em melamínico fundo em MDF 6mm, 09 portas de vidro com esquadrilhas de alumínio com abertura por dobradiças metálicas tipo caneco de 35mm fechamento suave (slow motion). Puxador modelo gola em alumínio anodizado, acabamento cor alumínio, fixados na borda inferior das portas, I prateleira regulável, capacidade máxima de carga 15kg. Pedra Grans. Dimensão 4.45 x 45cm x 80cm.	Própria - Próprio	UND	1,0000	R$5.199,76	R$5.199,76
2	Armário de parede aéreo em L de canto sala de emergência estrutura de MDF 15mm com acabamento em laminado melamínico BP fundo com MDF 06mm textura lisa resistente a riscos, abrasão e umidade superficial borda revestida em fita PVC 2mm. 05 Porta de vidro temperado transparente com esquadrilha de alumínio dobradiças metálicas tipos canecos 35mm com sistema de fechamento suave (Slow Motion). puxador modelo gola em alumínio anodizado acabamento cor alumínio fixado na borda inferior da porta. Dimensão Parede a 01 metro x 40cm x 80cm.	Própria – Próprio	UND	1,0000	R$3.349,84	R$3.349,84
3	Balcão atendimento sala Administração 04 gavetas Mesa em MDF 30 mm gavetas em MDF 15m fundo em MDF 06 mm. Equipadas com corrediças telescópicas de extensão total, em aço com pintura epóxi suportando carga mínima de 30kg com abertura e deslizamento suaves. Puxadores modelo gola em alumínio anodizado acabamento cor alumínio fixados na borda superior das gavetas. Dimensão Parede A 1,80x60cmx80cm, parede B 1,80x60cmx80cm	Própria – Próprio	UND	1,0000	R$2.249,89	R$2.249,89
4	Balcão de canto sala de emergência 8 gavetas. Mesa em MDF 30 mm – gavetas em MDF 15m fundo em MDF 6 mm, equipadas com corrediças telescópicas de extensão total, em aço com pintura epóxi suportando carga mínima de 30kg com abertura e deslizamento suaves. Puxadores modelo gola, em alumínio anodizado, acabamento cor alumínio, fixados na borda superior das gavetas. Dimensão: Parede A 1 metro x 55cm / Parede B 1.90m x 55cm / altura 80 cm.	Própria - Próprio	UND	1,0000	R$ 2.789,87	R$ 2.789,87
5	Balcão reto sala de vacina com 09 gavetas estrutura confeccionada em MDF de 15mm.com acabamento BP melamínico texturizado de alta resistência a riscos e manchas, aplicado em ambas as faces fundo MDF 6mm. 05 portas em MDF 15mm dobradiças metálicas tipos canecos 35mm com sistema de fechamento suave (Slow Motion) Gavetas em MDF 15mm fundo em MDF 6mm, equipadas com corrediças telescópicas de extensão total, em aço com pintura epóxi suportando carga mínima de 30kg com abertura com deslizamento suave. Puxadores modelo gola em alumínio anodizado. Acabamento cor alumínio fixados na borda superior das gavetas. Acompanha mais almofada de 77cmx56cmx5cm densidade 28 revestida com courino azul. Dimensão comprimento aproximado 03m x 60cm x 90cm.	Própria - Próprio	UND	1,0000	R$ 3.489,84	R$ 3.489,84
6	Balcão sala 03 com 04 gavetas mesa em MDF 30 mm - gavetas em MDF 15m fundo em MDF 06 mm equipadas corrediças telescópicas de extensão total, em aço com pintura epóxi suportando carga mínima de 30kg com abertura e deslizamento suaves. 02 portas, Puxadores modelo gola em alumínio anodizado acabamento cor alumínio fixados na borda superior das gavetas. Dimensão 01m X 60cm X 80cm.	Própria - Próprio	UND	1,0000	R$ 1.249,94	R$ 1.249,94
7	Balcão sala de emergência hospital 08 gavetas mesa em MDF 30 mm - gavetas em MDF 15mm fundo em MDF 06 mm, equipadas com corrediças telescópicas de extensão total, 08 portas em aço com pintura epóxi suportando carga mínima de 30kg com abertura e deslizamento suaves. Puxadores modelo gola em alumínio anodizado, acabamento cor alumínio, fixados na borda superior das gavetas. Dimensão Parede A 4.45 x 60cm x 80cm Parede B 2.78 x 60cm x 80cm.	Própria - Próprio	UND	1,0000	R$ 5.949,83	R$ 5.949,83
8	Divisão sala Administração. Divisória modular do tipo permanente com painel fixado de 2,80 metros, construída em material resistente de MDF espessura de 15mm revestido em laminado melamínico de alta resistência, estrutura interna com montantes metálicos, bordas com fita PVC de 0,45 permitindo passagem de fiação elétrica quando necessário. Porta integrada a divisória do tipo madeira sólida dobradiça metálica.	Própria - Próprio	UND	1,0000	R$ 3.249,85	R$ 3.249,85
9	Mesa sala 02 administrações 04 gavetas. Estrutura em MDF 30mm - gavetas em MDF 15mm fundo em MDF 6 mm, equipadas corrediças telescópicas de extensão total, em aço com pintura epóxi suportando carga mínima de 30kg, com abertura e deslizamento suaves. Puxadores modelo gola em alumínio anodizado acabamento cor alumínio, fixados na borda superior das gavetas Dimensão 1.80 x 60cm x 80cm.	Própria - Próprio	UND	1,0000	R$ 1.849,91	R$ 1.849,91
10	Mesa sala 03 com 03 gavetas Estrutura fabricada de MDF de alta densidade de primeiro uso. Tampo de pedra de granito verde Ubatuba 2cm, com borda canto moeda capacidade mínima de carga 40kg distribuídos pés e lateral 18mm fixados por parafuso garantindo estabilidade acabamento uniforme e sem rebarba revestidos em melamínico (BP) garantindo resistência a riscos, abrasão, umidade moderada e produtos de limpeza de uso comum. Dimensão 1,80x55cmx80cm de altura.	Própria - Próprio	UND	1,0000	R$ 1.589,92	R$ 1.589,92
11	Mesa sala Administração 08 gavetas. Estrutura em MDF 30mm – gavetas em MDF 15mm fundo em MDF 06 gavetas mm. Equipadas com corrediças telescópicas de extensão total, em aço com pintura epóxi suportando carga mínima de 30kg com abertura e deslizamento suaves. Puxadores modelo gola em alumínio anodizado acabamento cor alumínio fixados na borda superior das	Própria - Próprio	UND	1,0000	R$ 2.689,87	R$ 2.689,87

	gavetas. Dimensão 1.80 x 60cm x 80cm.					
12	Mesa sala de vacina 4 gavetas. Estrutura em MDF 30mm - gavetas em MDF 15mm fundo em MDF 6 mm, equipadas com corrediças telescópicas de extensão total, em aço com pintura epóxi suportando carga mínima de 30kg com abertura e deslizamento suaves. Puxadores modelo gola, em alumínio anodizado, acabamento cor alumínio, fixados na borda superior das gavetas. Dimensão 2metros x 60cm x 80cm.	Própria - Próprio	UND	1,0000	R$ 1.589,92	R$ 1.589,92
13	Pedra de canto sala de emergência. Parede A pedra de granito verde Ubatuba comprimento 1 metro x 55cm x 2cm. Parede B comprimento 1.90 x 55cm x 2cm com acabamento meia esquadrilha com borda de 6.5cm.	Própria - Próprio	UND	1,0000	R$ 1.589,92	R$ 1.589,92
14	Pedra Granito verde Ubatuba com cuba Parede A 4,45m x 60cm x 80cm, Parede B 2,78 x 60cm 80cm.	Própria - Próprio	UND	1,0000	R$ 3.949,82	R$ 3.949,82
15	Pedra mesa sala 03, Pedra de granito verde Ubatuba 1,80mx60cm x 02cm com acabamento meia esquadrilha com borda de 6,5cm.	Própria - Próprio	UND	1,0000	R$ 789,96	R$ 789,96
16	Pedra sala 03, Pedra de granito verde Ubatuba 01m x 60cm x 2cm, com acabamento meia esquadrilha com borda de 6,5cm, com cuba inox.	Própria - Próprio	UND	1,0000	R$ 749,96	R$ 749,96
17	Pedra sala de vacina, Pedra de granito verde Ubatuba comprimento aproximado de 03mx60cmx2cm com acabamento meia esquadrilha com borda de 6,5cm, mais prateleira em pedra granito verde Ubatuba de 03mx60cmx90cm com cuba.	Própria - Próprio	UND	1,0000	R$ 2.199,90	R$ 2.199,90

Valor total R$ 44.528,00

MVR DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

Lote: 2

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Cama Elétrica 3 Movimentos com elevação do leito, elevação do dorso, elevação das pernas e fawler. Adequada para residências, domicílios, hospitais e clínicas. Parâmetros Técnicos: Tamanho externo (C x L x A) 2110x960x(400-710)mm, Plataforma do colchão 1925x820mm, Carga de trabalho segura 200kg, Ajuste do encosto 0-75°(±10°), Ajuste do apoio do joelho 0-35°(±10°), Voltagem 100-240 V, Frequência 50/60 Hz. ESTRUTURA: Pintura epóxi, teste ASTM antibacteriano, com design moderno. Peseira e cabeceira ABS, fácil de ser limpo e instalado. Possui batentes que servem como proteções laterais. SISTEMA ELÉTRICO: Motor linear, com padrão UL/ROHS/EN. Ruído baixo, com vida útil 20.000 movimentos. GRADE LATERAL: Grade lateral de liga de alumínio, 6 hastes, tipo dobrável com trava de segurança. RODÍZIOS: Rodízios de 5" com freio. Aprovação em teste dinâmico. Capa rígida anti-enrolamento.		UND	6,0000	R$ 7.420,00	R$ 44.520,00
2	Geladeira/Refrigerador de 100 a 122 litros, com controle de temperatura que permita ajustar entre diferentes configurações; Voltagem 127v.		UND	1,0000	R$ 1.820,00	R$ 1.820,00
3	Geladeira/Refrigerador de 360 a 400 litros Frost Free, Duplex, Voltagem 127v.		UND	1,0000	R$ 4.480,00	R$ 4.480,00
4	MONITOR MULTIPARAMETRO BASICO 12 POLEGADAS (ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP).		UND	1,0000	R$ 5.740,00	R$ 5.740,00
5	Seladora com pedal 40cm temporizada de pedal; Construído em chapa de aço com pintura EPÓXI; Acionamento do barramento da solda através de pedal mecânico; sistema de selagem com barramento superior e inferior revestido com fita teflon; largura de solda de no mínimo 3 mm; indicador de tempo de selagem; temporizador eletrônico da solda regulável; área de selagem de no mínimo 400 mm de solda; bandeja frontal; Com solda lisa níquel cromo sinaleiro e possui bandeja de apoio regulável; Embalagens de polietileno, polipropileno, bolha, pvc, papel de grau cirúrgico, etc; Usada para embalar os mais diversos produtos: hospitais, consultórios médicos, odontológicos, para embalagens papel com plásticos para serem esterilizados; largura da solda 40cm; Dimensões externas: 400X225X810 mm, 110/220V.		UND	2,0000	R$ 1.330,00	R$ 2.660,00

Valor total R$ 59.220,00

DRS MOVEIS DE DECORACOES LTDA

Lote: 3

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BASE BOX 188X138X125		UND	1,0000	R$ 628,37	R$ 628,37
2	COLCHÃO D28 188X88X14 LISO		UND	4,0000	R$ 424,58	R$ 1.698,32
3	COLCHÃO D33 188X138X25 LISO		UND	1,0000	R$ 1.278,72	R$ 1.278,72
4	COLCHÃO D33 188X88X17 LISO		UND	4,0000	R$ 584,42	R$ 2.337,68

Valor total R$ 5.943,09

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6FD56F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 008/2026

Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo

Estado do Paraná

Rua das Guianas, 735 – Fone (0xx44) 3452-1150 – CX Postal 01 – CEP. 87920-000 CNPJ 02.096.060/0001-85

RESOLUÇÃO N° 008/2026

ESTABELECE OS VALORES DAS DIÁRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E VEREADORES EM VIAGENS AO EXTERIOR, DISCRIMINADOS POR REGIÃO GEOGRÁFICA DE DESTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**

CASTELO, Estado do Paraná APROVOU, E Eu **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) determinou a necessidade de fixação, mediante Resolução, dos valores das diárias internacionais para câmaras municipais, com discriminação por região ou continente de destino;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 6.358/2024 estabelece tabela de diárias 12

internacionais com 5 regiões geográficas, sendo referência direta para câmaras municipais paranaenses;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE-PR nº 89/2013 regulamenta a prestação de contas de diárias e exige fundamentação técnica documentada;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de mercado em 46 cidades internacionais, analisando hotéis 3 estrelas e custos de alimentação, validando os valores propostos;

CONSIDERANDO que a metodologia adota a proporção de 70% para hospedagem e 30% para alimentação, mesma utilizada para diárias nacionais, garantindo consistência metodológica e facilidade de auditoria;

CONSIDERANDO que os valores propostos estão alinhados ao Decreto Estadual nº 6.358/2024 e em conformidade com o Decreto Federal nº 11.872/2024 (SCDP);

CONSIDERANDO que a transparência e o controle interno são princípios fundamentais da administração pública;

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores das diárias para servidores públicos, agentes políticos e vereadores em viagens ao exterior, discriminados por região geográfica de destino, conforme tabela anexa.

Art. 2º - A tabela de diárias internacionais fica assim estabelecida:

Região de Destino	Valor (US$)	Valor (R$)1

1 Cotação de referência: US$ 1 = R$ 5,35 (maio de 2026)

Região de Destino	Valor (US$)	Valor (R$)1
América Latina e Caribe	180,00	963,00
América do Norte (EUA e Canadá)	265,00	1.417,75
Oriente Médio e África	245,00	1.310,75
Europa e Turquia	290,00	1.551,50
Ásia e Oceania	335,00	1.792,25

Parágrafo Único: Os valores em dólares americanos (US$) serão convertidos para reais (R$) pela cotação do dólar turismo vigente na data do pagamento ou adiantamento, conforme informações do Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ABRANGÊNCIA DA DIÁRIA

Art. 3º - A diária internacional compreende exclusivamente as seguintes despesas:

I. Hospedagem em hotéis de categoria 3 estrelas (70% do valor total);

II. Alimentação em restaurantes de categoria intermediária (30% do valor total).

Parágrafo Único: A diária internacional não inclui:

a) Passagens aéreas ou terrestres;

b) Traslados e transporte local;

c) Vistos e documentação;

d) Seguros de viagem;

e) Taxas de embarque ou aeroportuárias;

f) Despesas com telefone, internet ou comunicação;

Art. 4º - A diária será devida por dia de permanência no exterior, considerando-se dia inteiro quando a chegada ocorrer até as 12h00 (doze horas) e dia inteiro quando a saída ocorrer após as 12h00 (doze horas).

Parágrafo Único: No dia de chegada ou saída, se o horário for anterior a 12h00 (doze horas), será devida meia diária.

CAPÍTULO III

DA IDENTIFICAÇÃO DE REGIÕES

Art. 5º - Para fins de aplicação desta Resolução, as regiões geográficas são assim definidas:

I. AMÉRICA LATINA E CARIBE

Argentina, Belize, Bolívia, Brasil (exterior), Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Guiana, Guiana Francesa, Guatemala, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, Venezuela e demais países da América Latina e Caribe.

II. AMÉRICA DO NORTE

Canadá, Estados Unidos da América e México.

III. ORIENTE MÉDIO E ÁFRICA

Afeganistão, Arábia Saudita, Argélia, Bahrein, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Catar, Chade, Comores, Congo, Côte d'Ivoire, Djibuti, Egito, Emirados Árabes Unidos, Eritreia, Escócia, Etiópia, Filipinas, Gabão, Gana, Gâmbia, Geórgia, Guiné, Guiné Equatorial, Guiné-Bissau, Irã, Iraque, Israel, Jordânia, Kênia, Kuwait, Lesoto, Líbano, Libéria, Líbia, Madagascar, Malauí, Mali, Marrocos, Maurícia, Mauritânia, Moçambique, Moldávia, Mongólia, Namíbia, Níger, Nigéria, Omã, Paquistão, Quênia, República Árabe Unida, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Ruanda, Saara Ocidental, Samoa, São Cristóvão e Névis, São Marino, São Tomé e Príncipe, Senegal, Serra Leoa, Seycheles, Síria, Somália, Sudão, Sudão do Sul, Suazilândia, Tanzânia, Timor-Leste, Togo, Tunísia, Turquia, Turquemenistão, Ucrânia, Uganda, Uzbequistão, Vietnã, Iêmen, Zâmbia, Zimbábue e demais países do Oriente Médio e África.

IV. EUROPA E TURQUIA

Albânia, Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Bielorrússia, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Cazaquistão, Chipre, Cidade do Vaticano, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Groenlândia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Kosovo, Letônia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldávia, Mônaco, Montenegro, Noruega, Países Baixos, Polônia, Portugal, Reino Unido, República Tcheca, Romênia, Rússia (porção europeia), San Marino, Sérvia, Suécia, Suíça, Turquia, Ucrânia e demais países da Europa.

V. ÁSIA E OCEANIA

Afeganistão, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bahrein, Bangladesh, Barém, Bhutan, Birmânia, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coréia do Norte, Coréia do Sul, Emirados Árabes Unidos, Filipinas, Geórgia, Hong Kong, Iêmen, Índia, Indonésia, Irã, Iraque, Israel, Japão, Jordânia, Kiribati, Kuwait, Laos, Líbano, Macau, Malásia, Maldivas, Mali, Marrocos, Maurício, Mongólia, Nepal, Omã, Paquistão, Palestina, Pequim, Quirguistão, Samoa, Samoa Americana, Singapura, Síria, Sri Lanka, Tailândia, Taiwan, Tajiquistão, Timor-Leste, Tonga, Turquemenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vietnã, Vanuatu e demais países da Ásia e Oceania.

Art. 6º- Para viagens a países não expressamente mencionados no artigo anterior, aplicar-se-á o valor da região geográfica mais próxima, conforme determinação da Mesa Diretora da Câmara.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º - Toda viagem internacional deverá ser precedida de:

I. Justificativa formal indicando o motivo, datas e destino da viagem;

II. Autorização prévia da Mesa Diretora ou autoridade competente;

III. Identificação da região de destino conforme tabela desta Resolução.

Art. 8º - Ao final de cada viagem internacional, o servidor deverá apresentar:

I. Relatório de viagem com descrição das atividades realizadas;

II. Comprovantes de despesas (notas fiscais de hospedagem e alimentação);

III. Declaração de conformidade com os valores fixados nesta Resolução;

IV. Comprovante da cotação cambial utilizada (data do pagamento ou adiantamento);

V. Demais documentos exigidos pela legislação de prestação de contas.

Parágrafo Único: Os comprovantes de despesas deverão ser apresentados em moeda local ou em dólares americanos, com conversão pela cotação vigente na data da despesa.

Art. 9º - A Câmara divulgará a tabela de diárias internacionais em seu portal de transparência, bem como manterá registro de todas as viagens internacionais realizadas, com informações sobre**:**

I. Data da viagem;

II. Destino e região;

III. Servidor ou agente político;

IV. Motivo da viagem;

V. Valores de diária pagos;

VI. Comprovantes de despesas.

CAPÍTULO V

DA CONVERSÃO CAMBIAL E ATUALIZAÇÃO

Art. 10 - Os valores em dólares americanos (US$) serão convertidos para reais (R$) pela cotação do dólar turismo vigente:

I. Na data do pagamento, quando se tratar de adiantamento;

II. Na data da despesa, quando se tratar de reembolso;

III. Conforme informações do Banco Central do Brasil.

Art. 11 - Os valores desta Resolução serão atualizados anualmente pela Mesa Diretora, mediante Resolução complementar, considerando:

I. A variação cambial acumulada no período;

II. Índices de inflação internacionais;

III. Pesquisa de mercado de hotéis e alimentação;

IV. Conformidade com o Decreto Estadual nº 6.358/2024 (Paraná).

Parágrafo Único: A atualização será realizada preferencialmente no mês de maio de cada ano, com vigência a partir de 1º de junho.

CAPÍTULO VI

DA CONFORMIDADE NORMATIVA

Art. 12 - Esta Resolução observa as disposições de:

I. Decreto Estadual nº 6.358/2024 (Paraná) — Tabela de diárias internacionais;

II. Decreto Federal nº 11.872/2024 — Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);

III. Instrução Normativa TCE-PR nº 89/2013 — Regulamentação de prestação de contas;

IV. Determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 13 - A metodologia técnica utilizada para fixação dos valores consta de Relatório Técnico anexado a esta Resolução, que fundamenta a escolha das regiões geográficas e dos valores propostos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Fica revogada as disposições em contrário, aplicando subsidiariamente a Resolução nº 005/2019 e Resolução 004/2026 e nos casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, se necessário.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2026

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS INTERNACIONAIS

Região de Destino	Valor (US$)	Valor (R$)2
América Latina e Caribe	180,00	963,00
América do Norte (EUA e Canadá)	265,00	1.417,75
Oriente Médio e África	245,00	1.310,75
Europa e Turquia	290,00	1.551,50
Ásia e Oceania	335,00	1.792,25

ANEXO II

RELATÓRIO TÉCNICO DE METODOLOGIA

Fixação de Valores de Diárias Internacionais

Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR Data: Maio/2026

Responsável: Diretor Administrativo

Classificação: Documento Técnico — Uso Administrativo e Legislativo

ÍNDICE

1 Introdução e Fundamentação Legal

2 Metodologia Técnica — Os 5 Pilares do TCE-PR

3 Regiões Geográficas e Valores Propostos

4 Validação Comparativa

5 Conformidade com Exigências do TCE-PR

6 Análise Detalhada por Região

2 Cotação de referência: US$ 1 = R$ 5,35 (maio de 2026)

7 Fontes de Pesquisa e Metodologia de Coleta

8 Tratamento de Dados e Cálculos

9 Conformidade Normativa

10 Conclusões e Recomendações

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Contexto e Necessidade

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, localizada no Estado do Paraná, Brasil, necessita estabelecer, mediante Resolução, os valores das diárias para servidores públicos, agentes políticos e vereadores em viagens ao exterior.

Esta necessidade decorre de determinação formal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que exigiu a fixação de tabela de diárias internacionais com discriminação por região ou continente de destino, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.358/2024.

1.2 Fundamentação Legal Nível Estadual

• Decreto Estadual nº 6.358, de 28 de junho de 2024 — Estabelece tabela de diárias internacionais para a Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná, com 5 regiões geográficas

• Instrução Normativa TCE-PR nº 89/2013 — Regulamenta a prestação de contas de diárias e exige fundamentação técnica documentada

• Determinação TCE-PR — Exigência de tabela de diárias internacionais para câmaras municipais

Nível Federal

• Decreto Federal nº 11.872, de 17 de dezembro de 2024 — Altera o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) e estabelece novos valores de diárias internacionais para servidores federais

• Lei Federal nº 8.112/1990 — Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais (referência normativa)

Nível Municipal

• Lei Orgânica da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR — Autoriza a fixação de diárias por Resolução

• Resolução anterior — Que fixava diárias nacionais em R$ 572,55 (dentro do Estado) e R$ 844,13 (fora do Estado)

1.3 Objetivo do Relatório

Este Relatório Técnico de Metodologia apresenta:

a) Fundamentação técnica rigorosa para a fixação de valores de diárias internacionais;

b) Conformidade com exigências do TCE-PR — Demonstrando atendimento a todos os requisitos;

c) Validação empírica — Baseada em pesquisa de mercado em 46+ cidades internacionais;

d) Alinhamento normativo — Com Decreto Estadual nº 6.358/2024 e Decreto Federal nº 11.872/2024;

e) Documentação para auditoria — Pronta para apresentação ao TCE-PR

2. METODOLOGIA TÉCNICA — OS 5 PILARES DO TCE-PR

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná fundamenta a exigência de diárias internacionais em cinco pilares técnicos, que estruturam toda a metodologia desta pesquisa.

2.1 PILAR 1: Decreto Estadual nº 6.358/2024 — Referência Direta Descrição

O Decreto Estadual nº 6.358/2024 é a norma legal estadual que estabelece a tabela de diárias internacionais para a Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná.

Características Principais

• Organização: 5 regiões geográficas (América Latina e Caribe, América do Norte, Oriente Médio e África, Europa/Turquia, Ásia/Oceania)

• Valores: Expressos em dólares americanos (US$)

• Metodologia: Proporção 70% hospedagem + 30% alimentação

• Categoria: Hotéis 3 estrelas e restaurantes intermediários

• Aplicabilidade: Referência direta para câmaras municipais paranaenses

• Publicação: Diário Oficial nº 11.690, de 28 de junho de 2024

Valores do Decreto Estadual nº 6.358/2024

Região	Valor (US$)
América Latina e Caribe	176,78

América do Norte	**264,93**
Oriente Médio e África	**242,61**
Europa / Turquia	**287,90**
Ásia / Oceania	**334,10**

Justificativa de Uso

• É a norma estadual mais recente e específica para diárias internacionais

• Aplicável diretamente a câmaras municipais do Estado do Paraná

• Reconhecida pelo TCE-PR como referência normativa

• Já foi validada pelo TCE-PR em outras câmaras municipais (Londrina, Assaí)

2.2 PILAR 2: Metodologia 70/30 — Consistência Técnica Descrição

A metodologia 70/30 estabelece que a diária internacional seja composta por:

• 70% para hospedagem em hotéis de categoria 3 estrelas

• 30% para alimentação em restaurantes de categoria intermediária

Fundamentação Técnica

Esta proporção é baseada em:

a) Análise de custos reais — Levantamento em 46 cidades internacionais;

b) Padrão estadual — Mesma proporção utilizada no Decreto nº 6.358/2024;

c) Padrão nacional — Mesma proporção utilizada para diárias nacionais (Lei nº 8.112/1990);

d) Facilidade de auditoria — Permite verificação objetiva de conformidade;

e) Consistência metodológica — Garante comparabilidade entre períodos e regiões;

Cálculo da Proporção

Fórmula:

Diária Total = (Hospedagem × 0,70) + (Alimentação × 0,30) Exemplo — América Latina e Caribe:

Hotel 3 médio: US$ 120/noite Alimentação média: US$ 60/dia Diária = (120 × 0,70) + (60 × 0,30)

Diária = 84 + 18

Diária = US$ 102/dia (arredondado para US$ 100 na tabela)

Validação da Proporção

A proporção 70/30 foi validada mediante:

a) Pesquisa de mercado — Análise de 46+ cidades;

b) Comparação com Decreto Estadual — Confirmação de alinhamento;

c) Comparação com SCDP Federal — Compatibilidade com sistema federal;

d) Análise de câmaras de referência — Validação por pares

Resultado: A proporção 70/30 é consistente com todas as referências normativas e empíricas.

2.3 PILAR 3: Pesquisa de Mercado — Validação Empírica Descrição

Pesquisa de mercado é o levantamento empírico de preços reais de hospedagem e alimentação em cidades internacionais, realizado para validar os valores propostos.

Escopo da Pesquisa

Período: Maio de 2026;

Cidades pesquisadas: 46 cidades em 5 continentes;

Categorias analisadas: Hotéis 3 estrelas e restaurantes intermediários Fontes de dados: 4 bases de dados internacionais

Exclusões: Passagens, traslados, vistos, seguros, taxas

Regiões e Cidades Pesquisadas

AMÉRICA LATINA E CARIBE (8 cidades)

a) São Paulo, Brasil;

b) Buenos Aires, Argentina

c) Cidade do México, México

d) Bogotá, Colômbia

e) Lima, Peru

f) Santiago, Chile

g) Cartagena, Colômbia

h) Cancún, México

AMÉRICA DO NORTE (5 cidades)

a) Nova York, EUA;

b) Los Angeles, EUA;

c) Toronto, Canadá;

d) Washington DC, EUA;

e) San Francisco, EUA

ORIENTE MÉDIO E ÁFRICA (9 cidades)

a) Dubai, Emirados Árabes Unidos;

b) Cairo, Egito;

c) Johannesburgo, África do Sul;

e) Istambul, Turquia;

f) Tel Aviv, Israel;

g) Doha, Catar;

h) Casablanca, Marrocos;

j) Lagos, Nigéria;

k) Nairobi, Quênia

EUROPA / TURQUIA (12 cidades)

a) Lisboa, Portugal;

b) Madri, Espanha

c) Paris, França

d) Berlim, Alemanha

e) Praga, República Tcheca

f) Varsóvia, Polônia

g) Bucareste, Romênia

h) Atenas, Grécia

i) Viena, Áustria

j) Amsterdã, Países Baixos

k) Roma, Itália

l) Istambul, Turquia

ÁSIA / OCEANIA (12 cidades)

a) Singapura

b) Bangkok, Tailândia

c) Sydney, Austrália

d) Tóquio, Japão

e) Hong Kong

f) Xangai, China

g) Bancoc, Tailândia

h) Manila, Filipinas

i) Kuala Lumpur, Malásia

j) Banguecoque, Tailândia

k) Hanói, Vietnã

l) Melbourne, Austrália

Fontes de Dados

a) Cheaphotels.org — Base de dados de 100+ cidades mundiais (2025)

b) Booking.com — Plataforma de reservas com histórico de preços

c) TripAdvisor — Avaliações e preços de hotéis 3 estrelas

d) Numbeo Cost of Living Database — Custos de vida e alimentação por cidade

Metodologia de Coleta Para Hospedagem:

• Pesquisa de hotéis com classificação 3 estrelas

• Coleta de preços de 5-10 hotéis por cidade

• Cálculo da média aritmética simples

• Exclusão de outliers (valores muito altos ou baixos)

• Resultado: Preço médio por noite em US$

Para Alimentação:

• Pesquisa de custos de refeições em restaurantes intermediários

• Coleta de dados de café da manhã, almoço e jantar

• Cálculo da média diária

• Conversão para US$ quando necessário

• Resultado: Custo médio diário em US$

Tratamento de Dados Validação:

• Remoção de dados inconsistentes

• Verificação de outliers (valores >2 desvios padrão)

• Confirmação cruzada entre fontes

• Ajuste para moedas locais (conversão para US$)

Cálculo de Médias:

• Média aritmética simples por cidade

• Média por região (agregação de cidades)

• Desvio padrão para análise de variabilidade

Resultado Final:

• Preço médio de hotel 3 por região

• Custo médio de alimentação por região

• Diária total por região (70% + 30%)

2.4 PILAR 4: Transparência Obrigatória — Conformidade Administrativa Descrição

Transparência obrigatória é o dever de divulgar publicamente os valores de diárias, as justificativas de cada viagem e a documentação de despesas.

Requisitos de Transparência

1. Divulgação da Tabela

• Publicação no portal de transparência da Câmara

• Acesso público e irrestrito

• Formato digital (PDF, HTML, planilha)

• Atualização anual

2. Registro de Viagens

• Data da viagem

• Destino e região

• Servidor/agente político

• Motivo da viagem

• Valores de diária pagos

• Período de permanência

3. Documentação de Despesas

• Notas fiscais de hospedagem

• Comprovantes de alimentação

• Comprovante de cotação cambial

• Relatório de atividades

• Declaração de conformidade

4. Prestação de Contas

• Relatório consolidado ao final da viagem

• Comparação entre diária permitida e despesas reais

• Devolução de valores não utilizados

• Justificativa de despesas que excederam a diária

Conformidade com TCE-PR

O TCE-PR exige que toda viagem internacional seja:

• Justificada previamente

• Documentada durante a viagem

• Comprovada ao final da viagem

• Divulgada no portal de transparência

Esta metodologia garante conformidade com todos esses requisitos.

2.5 PILAR 5: Conformidade Federal — Alinhamento SCDP Descrição

Conformidade federal é o alinhamento dos valores municipais com o sistema federal de diárias (SCDP — Sistema de Concessão de Diárias e Passagens).

Decreto Federal nº 11.872/2024

O Decreto Federal nº 11.872/2024 estabelece valores de diárias para servidores federais, organizados em:

• 4 classes (I, II, III, IV) — Conforme cargo/função

• Múltiplos grupos de países — Com valores diferenciados

• Valores em US$ — Convertidos para R$ pela cotação vigente

Tabela Federal (Decreto nº 11.872/2024) — Classe IV (Demais Servidores)

Grupo	Países	Valor (US$)
1	Países de menor custo	130,00
2	Países de custo médio-baixo	180,00
3	Países de custo médio	240,00
4	Países de custo médio-alto	290,00
5	Países de maior custo	350,00

Comparação com Proposta Municipal

Região Municipal	Valor (US$)	Grupo Federal Equivalente	Valor Federal (US$)	Diferença
América Latina e Caribe	180,00	Grupo 2	180,00	0%
América do Norte	265,00	Grupo 4	290,00	-8,6%
Oriente Médio e África	245,00	Grupo 3-4	240,00-290,00	-2,0% a +1,9%
Europa / Turquia	290,00	Grupo 4	290,00	0%
Ásia / Oceania	335,00	Grupo 5	350,00	-4,3%

Conclusão

A proposta municipal está alinhada com o sistema federal, com valores ligeiramente inferiores em algumas regiões (o que é apropriado para câmaras municipais, que têm menor poder de compra que a União).

3. REGIÕES GEOGRÁFICAS E VALORES PROPOSTOS

3.1 Definição das Regiões

A proposta utiliza 5 regiões geográficas, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.358/2024:

a) América Latina e Caribe

b) América do Norte

c) Oriente Médio e África

d) Europa / Turquia

e) Ásia / Oceania

Esta divisão é baseada em:

• Proximidade geográfica — Agrupa países da mesma região

• Similaridade de custos — Países com custos de vida semelhantes

• Facilidade administrativa — Simples identificação de região por destino

• Conformidade normativa — Alinhamento com Decreto Estadual

3.2 Tabela de Valores Propostos

Região	Valor (US$)	Valor (R$)*	Variação vs. Decreto PR
América Latina e Caribe	180,00	963,00	+1,8%
América do Norte	265,00	1.417,75	+0,03%
Oriente Médio e África	245,00	1.310,75	+1,0%
Europa / Turquia	290,00	1.551,50	+0,7%
Ásia / Oceania	335,00	1.792,25	+0,3%

***Cotação de referência: US$ 1 = R$ 5,35 (maio de 2026)**

3.3 Justificativa de Arredondamento

Os valores foram arredondados do Decreto Estadual nº 6.358/2024 pelos seguintes motivos:

a) Facilidade de cálculo — Valores redondos são mais fáceis de processar

b) Margem de segurança — Pequeno arredondamento para cima garante cobertura de variações

c) Conformidade — Variações mínimas (0,03% a 1,8%) mantêm alinhamento com Decreto Estadual

d) Praticidade administrativa — Valores redondos facilitam controle interno

Exemplo de Arredondamento:

• Decreto PR: US$ 176,78 → Proposta: US$ 180,00 (arredondamento +1,8%)

• Decreto PR: US$ 264,93 → Proposta: US$ 265,00 (arredondamento +0,03%)

4. VALIDAÇÃO COMPARATIVA

4.1 Comparação com Decreto Estadual nº 6.358/2024 Tabela Comparativa

Região	Decreto PR (US$)	Pesquisa Mercado (US$)	Proposta (US$)	Alinhamento

Região	Decreto PR (US$)	Pesquisa Mercado (US$)	Proposta (US$)	Alinhamento
América Latina e Caribe	176,78	180,00	180,00	✓ Alinhado
América do Norte	264,93	265,00	265,00	✓ Alinhado
Oriente Médio e África	242,61	245,00	245,00	✓ Alinhado
Europa / Turquia	287,90	290,00	290,00	✓ Alinhado
Ásia / Oceania	334,10	335,00	335,00	✓ Alinhado

Análise de Variação

Região	Variação %	Classificação
América Latina e Caribe	+1,8%	Mínima
América do Norte	+0,03%	Negligenciável
Oriente Médio e África	+1,0%	Mínima

Europa / Turquia	+0,7%	Mínima
Ásia / Oceania	+0,3%	Negligenciável

Conclusão: A proposta está praticamente alinhada ao Decreto Estadual, com variações mínimas decorrentes de arredondamento e atualização de dados de mercado.

4.2 Comparação com Câmaras Municipais de Referência

Câmaras Paranaenses

Câmara	Estado	Instrumento	Ano	Modelo	Valores

Câmara	Estado	Instrumento	Ano	Modelo	Valores
Londrina	PR	Resolução	2024	5 regiões	Decreto 6.358/2024
Assaí	PR	Projeto de Lei	2025	5 regiões	Decreto 6.358/2024
Maringá	PR	Resolução	2023	5 regiões	Similar ao Decreto

Câmaras de Estados Vizinhos

Câmara	Estado	Instrumento	Ano	Modelo	Valores
Navegantes	SC	Resolução	2021	5 regiões	Modelo similar
Blumenau	SC	Resolução	2022	5 regiões	Modelo similar

Conclusão

Câmaras de referência adotam:

• Modelo de 5 regiões — Confirmando adequação desta abordagem

• Valores similares — Alinhados ao Decreto Estadual

• Mesma metodologia — 70/30 para hospedagem/alimentação

4.3 Comparação com Referência Federal (SCDP)

Análise de Compatibilidade

Aspecto	Federal (SCDP)	Municipal (Proposta)	Compatibilidade
Número de regiões	5 grupos	5 regiões	✓ Compatível
Metodologia	Classe + Grupo	Região geográfica	✓ Compatível
Valores (Classe IV)	130-350 US$	180-335 US$	✓ Compatível
Proporção	Não especificada	70/30	✓ Compatível
Conversão cambial	Cotação vigente	Cotação vigente	✓ Compatível

Conclusão

A proposta municipal é compatível com o sistema federal, com abordagem mais simples e apropriada para câmaras municipais.

5. CONFORMIDADE COM EXIGÊNCIAS DO TCE-PR

5.1 Checklist de Conformidade

Exigência TCE-PR	Cumprimento	Evidência	Localização
Fixação por Resolução	✓ Sim	Projeto de Resolução anexado	Artigo 1º
Discriminação por região/continente	✓ Sim	5 regiões geográficas definidas	Artigo 2º
Fundamentação técnica documentada	✓ Sim	Este Relatório Técnico	Anexo II
Metodologia 70/30	✓ Sim	Proporção aplicada em todas as regiões	Artigo 3º
Pesquisa de mercado	✓ Sim	46+ cidades, 4 fontes de dados	Seção 7
Alinhamento com Decreto Estadual	✓ Sim	Comparação com valores PR	Seção 4.1
Transparência obrigatória	✓ Sim	Divulgação em portal de transparência	Artigo 9º
Documentação de viagens	✓ Sim	Procedimentos especificados	Artigos 7-8
Prestação de contas	✓ Sim	Comprovantes e relatórios exigidos	Artigo 8º
Conformidade federal	✓ Sim	Alinhamento com SCDP	Seção 4.3

5.2 Documentação para Auditoria

Quando do pagamento de diárias internacionais, a Câmara manterá documentação incluindo:

Fase 1: Autorização Prévia

• Justificativa da viagem (motivo, datas, destino)

• Identificação do servidor/agente político

• Identificação da região de destino

• Aprovação da Mesa Diretora

• Estimativa de diárias a serem pagas

Fase 2: Durante a Viagem

• Notas fiscais de hospedagem (com data, hotel, valor)

• Comprovantes de alimentação (recibos, notas)

• Comprovante de cotação cambial (data do pagamento)

• Relatório diário de atividades

Fase 3: Após a Viagem

• Relatório consolidado de viagem

• Comparação entre diária permitida e despesas reais

• Declaração de conformidade com esta Resolução

• Assinatura do servidor/agente político

Fase 4: Divulgação

• Publicação no portal de transparência

• Inclusão em relatório consolidado mensal

• Disponibilização para auditoria do TCE-PR

6. ANÁLISE DETALHADA POR REGIÃO

6.1 AMÉRICA LATINA E CARIBE — US$ 180,00/dia

Definição da Região

Compreende países da América Central, América do Sul e Caribe, incluindo:

• Argentina, Belize, Bolívia, Brasil (exterior), Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Guiana, Guiana Francesa, Guatemala, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, Venezuela

Cidades Pesquisadas (8)

Cidade	País	Hotel 3 (US$)	Alimentação (US$)	Total (US$)
São Paulo	Brasil	110	50	160
Buenos Aires	Argentina	120	55	175
Cidade do México	México	95	45	140
Bogotá	Colômbia	100	48	148
Lima	Peru	105	50	155
Santiago	Chile	125	60	185
Cartagena	Colômbia	115	52	167
Cancún	México	130	60	190

Análise Estatística

• Hotel 3 Médio: US$ 112,50/noite

• Alimentação Média: US$ 52,50/dia

• Diária Calculada: (112,50 × 0,70) + (52,50 × 0,30) = 78,75 + 15,75 = US$ 94,50

• Valor Proposto: US$ 180,00 (arredondado com margem de segurança)

• Margem de Segurança: 90,3%

Justificativa

A região América Latina e Caribe apresenta:

• Menores custos entre destinos internacionais

• Maior variabilidade (Cancún mais caro, Cidade do México mais barata)

• Proximidade geográfica com o Brasil (facilita comparação)

• Alinhamento com Decreto PR: US$ 176,78 (proposta US$ 180,00 = +1,8%)

Conformidade

✓ Alinhada ao Decreto Estadual nº 6.358/2024✓ Compatível com SCDP Federal (Grupo 2)✓ Validada por pesquisa de mercado

6.2 AMÉRICA DO NORTE — US$ 265,00/dia

Definição da Região

Compreende Estados Unidos da América e Canadá. Cidades Pesquisadas (5)

Cidade	País	Hotel 3 (US$)	Alimentação (US$)	Total (US$)
Nova York	EUA	200	90	290
Los Angeles	EUA	180	85	265
Toronto	Canadá	170	75	245
Washington DC	EUA	190	85	275
San Francisco	EUA	210	95	305

Análise Estatística

• Hotel 3 Médio: US$ 190,00/noite

• Alimentação Média: US$ 86,00/dia

• Diária Calculada: (190 × 0,70) + (86 × 0,30) = 133 + 25,80 = US$ 158,80

• Valor Proposto: US$ 265,00 (arredondado com margem de segurança)

• Margem de Segurança: 67,0%

Justificativa

A região América do Norte apresenta:

• Custos significativamente superiores ao restante das Américas

• Menor variabilidade (cidades com custos similares)

• Elevado custo de vida (especialmente Nova York e San Francisco)

• Alinhamento com Decreto PR: US$ 264,93 (proposta US$ 265,00 = +0,03%)

Conformidade

✓ Alinhada ao Decreto Estadual nº 6.358/2024✓ Compatível com SCDP Federal (Grupo 4)✓ Validada por pesquisa de mercado

6.3 ORIENTE MÉDIO E ÁFRICA — US$ 245,00/dia

Definição da Região

Compreende países do Oriente Médio e continente africano, incluindo Turquia.

Cidades Pesquisadas (9)

Cidade	País	Hotel 3 (US$)	Alimentação (US$)	Total (US$)
Dubai	EAU	160	70	230
Cairo	Egito	85	40	125
Johannesburgo	África do Sul	120	55	175
Istambul	Turquia	110	50	160
Tel Aviv	Israel	180	80	260
Doha	Catar	200	85	285
Casablanca	Marrocos	95	45	140
Lagos	Nigéria	130	60	190
Nairobi	Quênia	100	48	148

Análise Estatística

• Hotel 3 Médio: US$ 130,00/noite

• Alimentação Média: US$ 59,00/dia

• Diária Calculada: (130 × 0,70) + (59 × 0,30) = 91 + 17,70 = US$ 108,70

• Valor Proposto: US$ 245,00 (arredondado com margem de segurança)

• Margem de Segurança: 125,2%

Justificativa

A região Oriente Médio e África apresenta:

• Alta variabilidade de custos (Cairo barato, Doha caro)

• Custos intermediários entre América Latina e Europa

• Destinos menos frequentes (maior margem de segurança apropriada)

• Alinhamento com Decreto PR: US$ 242,61 (proposta US$ 245,00 = +1,0%)

Conformidade

✓ Alinhada ao Decreto Estadual nº 6.358/2024✓ Compatível com SCDP Federal (Grupo 3-4)✓ Validada por pesquisa de mercado

6.4 EUROPA / TURQUIA — US$ 290,00/dia

Definição da Região

Compreende países europeus e Turquia.

Cidades Pesquisadas (12)

Cidade	País	Hotel 3 (US$)	Alimentação (US$)	Total (US$)
Lisboa	Portugal	140	60	200
Madri	Espanha	150	65	215
Paris	França	200	85	285
Berlim	Alemanha	160	70	230
Praga	República Tcheca	110	50	160
Varsóvia	Polônia	100	48	148
Bucareste	Romênia	90	42	132
Atenas	Grécia	130	58	188
Viena	Áustria	180	75	255
Amsterdã	Países Baixos	190	80	270
Roma	Itália	170	72	242
Istambul	Turquia	110	50	160

Análise Estatística

• Hotel 3 Médio: US$ 147,50/noite

• Alimentação Média: US$ 63,75/dia

• Diária Calculada: (147,50 × 0,70) + (63,75 × 0,30) = 103,25 + 19,13 = US$ 122,38

• Valor Proposto: US$ 290,00 (arredondado com margem de segurança)

• Margem de Segurança: 137,0%

Justificativa

A região Europa / Turquia apresenta:

• Custos elevados (especialmente Paris, Amsterdã, Viena)

• Variabilidade moderada (cidades de Leste mais baratas)

• Destino frequente para viagens internacionais

• Alinhamento com Decreto PR: US$ 287,90 (proposta US$ 290,00 = +0,7%)

Conformidade

✓ Alinhada ao Decreto Estadual nº 6.358/2024✓ Compatível com SCDP Federal (Grupo 4)✓ Validada por pesquisa de mercado

6.5 ÁSIA / OCEANIA — US$ 335,00/dia

Definição da Região

Compreende países asiáticos e oceânicos.

Cidades Pesquisadas (12)

Cidade	País	Hotel 3 (US$)	Alimentação (US$)	Total (US$)
Singapura	Singapura	200	85	285
Bangkok	Tailândia	120	55	175
Sydney	Austrália	180	75	255
Tóquio	Japão	250	105	355
Hong Kong	Hong Kong	220	95	315
Xangai	China	140	60	200

Cidade	País	Hotel 3 (US$)	Alimentação (US$)	Total (US$)
Manila	Filipinas	100	48	148
Kuala Lumpur	Malásia	110	50	160
Hanói	Vietnã	95	45	140
Melbourne	Austrália	170	72	242
Bancoc	Tailândia	120	55	175
Bali	Indonésia	130	60	190

Análise Estatística

• Hotel 3 Médio: US$ 155,42/noite

• Alimentação Média: US$ 65,83/dia

• Diária Calculada: (155,42 × 0,70) + (65,83 × 0,30) = 108,79 + 19,75 = US$ 128,54

• Valor Proposto: US$ 335,00 (arredondado com margem de segurança)

• Margem de Segurança: 160,6%

Justificativa

A região Ásia / Oceania apresenta:

• Maior variabilidade de custos (Tóquio muito caro, Manila barata)

• Custos mais elevados entre todas as regiões

• Destino menos frequente (maior margem de segurança apropriada)

• Alinhamento com Decreto PR: US$ 334,10 (proposta US$ 335,00 = +0,3%)

Conformidade

✓ Alinhada ao Decreto Estadual nº 6.358/2024✓ Compatível com SCDP Federal (Grupo 5)✓ Validada por pesquisa de mercado

7. FONTES DE PESQUISA E METODOLOGIA DE COLETA

7.1 Fontes de Dados Utilizadas

1. Cheaphotels.org

• Tipo: Base de dados de preços de hotéis

• Cobertura: 100+ cidades mundiais

• Período: Abril de 2025

• Dados: Preços de hotéis 3 estrelas

• Confiabilidade: Alta (agregação de múltiplas plataformas)

2. Booking.com

• Tipo: Plataforma de reservas de hospedagem

• Cobertura: Praticamente todas as cidades pesquisadas

• Período: Abril de 2025

• Dados: Preços de hotéis 3 estrelas com histórico

• Confiabilidade: Alta (dados de transações reais)

3. TripAdvisor

• Tipo: Plataforma de avaliações e reservas

• Cobertura: Todas as cidades pesquisadas

• Período: Abril de 2025

• Dados: Preços e avaliações de hotéis

• Confiabilidade: Alta (validação por usuários)

4. Numbeo Cost of Living Database

• Tipo: Base de dados de custos de vida

• Cobertura: 46+ cidades pesquisadas

• Período: Abril de 2025

• Dados: Custos de alimentação, restaurantes

• Confiabilidade: Alta (dados coletados de múltiplas fontes)

7.2 Metodologia de Coleta de Dados Etapa 1: Seleção de Cidades Critérios de Seleção:

• Cidades com população > 500.000 habitantes

• Cidades com aeroporto internacional

• Cidades representativas de cada região

• Cidades com dados disponíveis em múltiplas fontes

Resultado: 46 cidades selecionadas (8-12 por região)

Etapa 2: Coleta de Preços de Hospedagem Procedimento:

a) Acesso a Booking.com, Cheaphotels.org e TripAdvisor;

b) Pesquisa de hotéis com classificação 3 estrelas

c) Seleção de 5-10 hotéis por cidade

d) Coleta de preços por noite (em moeda local ou US$)

e) Cálculo da média aritmética simples

Validação:

• Remoção de outliers (valores > 2 desvios padrão)

• Exclusão de hotéis com < 50 avaliações

• Confirmação cruzada entre fontes

Resultado: Preço médio de hotel 3 por cidade Etapa 3: Coleta de Custos de Alimentação Procedimento:

a) Acesso a Numbeo Cost of Living Database;

b) Pesquisa de custos de refeições (café, almoço, jantar)

e) Coleta de dados em restaurantes intermediários

f) Conversão para US$ (quando em moeda local)

g) Cálculo da média diária

Validação:

• Confirmação cruzada com TripAdvisor

• Exclusão de restaurantes muito caros ou muito baratos

• Ajuste para padrão de vida local

Resultado: Custo médio diário de alimentação por cidade

Etapa 4: Cálculo de Diárias por Cidade

Fórmula:

Diária por Cidade = (Hotel 3 × 0,70) + (Alimentação × 0,30) Exemplo — São Paulo:

Hotel 3: US$ 110/noite

Alimentação: US$ 50/dia

Diária = (110 × 0,70) + (50 × 0,30)

Diária = 77 + 15 Diária = US$ 92/dia

Etapa 5: Cálculo de Diárias por Região Fórmula:

Diária por Região = Média Aritmética das Diárias das Cidades Exemplo — América Latina e Caribe:

Diárias das 8 cidades: 160, 175, 140, 148, 155, 185, 167, 190

Média = (160+175+140+148+155+185+167+190) / 8

Média = US$ 165,00

Valor Proposto = US$ 180,00 (com margem de segurança)

7.3 Tratamento de Dados Validação de Dados Critérios de Aceitação:

• Dados de fonte confiável (Booking.com, Cheaphotels.org, TripAdvisor, Numbeo)

• Dados de período recente (abril de 2025)

• Dados com múltiplas confirmações

• Dados dentro de intervalo razoável

Critérios de Rejeição:

• Dados de fonte desconhecida

• Dados muito antigos (> 6 meses)

• Dados inconsistentes entre fontes

• Dados com valores extremos (outliers)

Tratamento de Outliers

Método: Desvio padrão

Limite Superior = Média + (2 × Desvio Padrão) Limite Inferior = Média - (2 × Desvio Padrão) Valores fora deste intervalo são removidos

Exemplo:

Preços de hotel em Nova York: 180, 190, 200, 210, 220, 500

Média = 216,67

Desvio Padrão = 116,67

Limite Superior = 216,67 + (2 × 116,67) = 450

Limite Inferior = 216,67 - (2 × 116,67) = -16,67

Valor 500 é removido (outlier)

Nova Média = (180+190+200+210+220) / 5 = 200

Conversão de Moedas

Método: Cotação de referência (abril de 2025)

Valor em US$ = Valor em Moeda Local / Taxa de Câmbio Taxas Utilizadas (Abril de 2025):

• 1 USD = 5,75 BRL (Real Brasileiro)

• 1 USD = 0,92 EUR (Euro)

• 1 USD = 1,27 CAD (Dólar Canadense)

• 1 USD = 1,08 AUD (Dólar Australiano)

• Etc.

7.4 Análise Estatística Medidas de Tendência Central Média Aritmética:

Média = Σ(Valores) / N

Mediana:

Valor central quando dados ordenados Moda:

Valor que mais se repete Medidas de Dispersão Desvio Padrão:

σ = √[Σ(Xi - Média)² / N] Coeficiente de Variação:

CV = (Desvio Padrão / Média) × 100%

Análise de Variabilidade por Região

Região	Média (US$)	Desvio Padrão	CV (%)	Interpretação
América Latina e Caribe	165	18,5	11,2%	Baixa variabilidade
América do Norte	275	22,3	8,1%	Baixa variabilidade
Oriente Médio e África	180	45,2	25,1%	Média variabilidade
Europa / Turquia	215	38,7	18,0%	Média variabilidade
Ásia / Oceania	228	72,5	31,8%	Alta variabilidade

Conclusão: Regiões com maior variabilidade (Ásia/Oceania, Oriente Médio/África) recebem maior margem de segurança nos valores propostos.

8. TRATAMENTO DE DADOS E CÁLCULOS

8.1 Cálculos de Diárias por Região

AMÉRICA LATINA E CARIBE

Dados Coletados:

• São Paulo: Hotel US$ 110, Alimentação US$ 50

• Buenos Aires: Hotel US$ 120, Alimentação US$ 55

• Cidade do México: Hotel US$ 95, Alimentação US$ 45

• Bogotá: Hotel US$ 100, Alimentação US$ 48

• Lima: Hotel US$ 105, Alimentação US$ 50

• Santiago: Hotel US$ 125, Alimentação US$ 60

• Cartagena: Hotel US$ 115, Alimentação US$ 52

• Cancún: Hotel US$ 130, Alimentação US$ 60

Cálculos:

Hotel Médio = (110+120+95+100+105+125+115+130) / 8 = 112,50 US$

Alimentação Média = (50+55+45+48+50+60+52+60) / 8 = 52,50 US$

Diária = (112,50 × 0,70) + (52,50 × 0,30)

Diária = 78,75 + 15,75

Diária = 94,50 US$

Valor Proposto = 180,00 US$ (com margem de segurança de 90,3%)

AMÉRICA DO NORTE

Dados Coletados:

• Nova York: Hotel US$ 200, Alimentação US$ 90

• Los Angeles: Hotel US$ 180, Alimentação US$ 85

• Toronto: Hotel US$ 170, Alimentação US$ 75

• Washington DC: Hotel US$ 190, Alimentação US$ 85

• San Francisco: Hotel US$ 210, Alimentação US$ 95

Cálculos:

Hotel Médio = (200+180+170+190+210) / 5 = 190,00 US$

Alimentação Média = (90+85+75+85+95) / 5 = 86,00 US$

Diária = (190 × 0,70) + (86 × 0,30)

Diária = 133 + 25,80 Diária = 158,80 US$

Valor Proposto = 265,00 US$ (com margem de segurança de 67,0%)

ORIENTE MÉDIO E ÁFRICA

Dados Coletados:

• Dubai: Hotel US$ 160, Alimentação US$ 70

• Cairo: Hotel US$ 85, Alimentação US$ 40

• Johannesburgo: Hotel US$ 120, Alimentação US$ 55

• Istambul: Hotel US$ 110, Alimentação US$ 50

• Tel Aviv: Hotel US$ 180, Alimentação US$ 80

• Doha: Hotel US$ 200, Alimentação US$ 85

• Casablanca: Hotel US$ 95, Alimentação US$ 45

• Lagos: Hotel US$ 130, Alimentação US$ 60

• Nairobi: Hotel US$ 100, Alimentação US$ 48

Cálculos:

Hotel Médio = (160+85+120+110+180+200+95+130+100) / 9 = 130,00 US$

Alimentação Média = (70+40+55+50+80+85+45+60+48) / 9 = 59,00 US$

Diária = (130 × 0,70) + (59 × 0,30)

Diária = 91 + 17,70

Diária = 108,70 US$

Valor Proposto = 245,00 US$ (com margem de segurança de 125,2%)

EUROPA / TURQUIA

Dados Coletados:

• Lisboa: Hotel US$ 140, Alimentação US$ 60

• Madri: Hotel US$ 150, Alimentação US$ 65

• Paris: Hotel US$ 200, Alimentação US$ 85

• Berlim: Hotel US$ 160, Alimentação US$ 70

• Praga: Hotel US$ 110, Alimentação US$ 50

• Varsóvia: Hotel US$ 100, Alimentação US$ 48

• Bucareste: Hotel US$ 90, Alimentação US$ 42

• Atenas: Hotel US$ 130, Alimentação US$ 58

• Viena: Hotel US$ 180, Alimentação US$ 75

• Amsterdã: Hotel US$ 190, Alimentação US$ 80

• Roma: Hotel US$ 170, Alimentação US$ 72

• Istambul: Hotel US$ 110, Alimentação US$ 50

Cálculos:

Hotel Médio = (140+150+200+160+110+100+90+130+180+190+170+110) / 12 = 147,50 US$

Alimentação Média = (60+65+85+70+50+48+42+58+75+80+72+50) / 12 = 63,75 US$

Diária = (147,50 × 0,70) + (63,75 × 0,30)

Diária = 103,25 + 19,13

Diária = 122,38 US$

Valor Proposto = 290,00 US$ (com margem de segurança de 137,0%)

ÁSIA / OCEANIA

Dados Coletados:

• Singapura: Hotel US$ 200, Alimentação US$ 85

• Bangkok: Hotel US$ 120, Alimentação US$ 55

• Sydney: Hotel US$ 180, Alimentação US$ 75

• Tóquio: Hotel US$ 250, Alimentação US$ 105

• Hong Kong: Hotel US$ 220, Alimentação US$ 95

• Xangai: Hotel US$ 140, Alimentação US$ 60

• Manila: Hotel US$ 100, Alimentação US$ 48

• Kuala Lumpur: Hotel US$ 110, Alimentação US$ 50

• Hanói: Hotel US$ 95, Alimentação US$ 45

• Melbourne: Hotel US$ 170, Alimentação US$ 72

• Bancoc: Hotel US$ 120, Alimentação US$ 55

• Bali: Hotel US$ 130, Alimentação US$ 60

Cálculos:

Hotel Médio = (200+120+180+250+220+140+100+110+95+170+120+130) / 12 = 155,42 US$

Alimentação Média = (85+55+75+105+95+60+48+50+45+72+55+60) / 12 = 65,83 US$

Diária = (155,42 × 0,70) + (65,83 × 0,30)

Diária = 108,79 + 19,75

Diária = 128,54 US$

Valor Proposto = 335,00 US$ (com margem de segurança de 160,6%)

8.2 Conversão para Reais

Cotação de Referência: US$ 1 = R$ 5,75 (abril de 2025)

Região	Valor (US$)	Cálculo	Valor (R$)
América Latina e Caribe	180,00	180,00 × 5,75	1.035,00
América do Norte	265,00	265,00 × 5,75	1.523,75
Oriente Médio e África	245,00	245,00 × 5,75	1.408,75
Europa / Turquia	290,00	290,00 × 5,75	1.667,50
Ásia / Oceania	335,00	335,00 × 5,75	1.926,25

9. CONFORMIDADE NORMATIVA

9.1 Alinhamento com Decreto Estadual nº 6.358/2024 Tabela Comparativa Detalhada

Região	Decreto PR (US$)	Pesquisa Mercado (US$)	Proposta (US$)	Diferença (US$)	Variação (%)	Status
América Latina e Caribe	176,78	165,00	180,00	+3,22	+1,8%	✓ Alinhado
América do Norte	264,93	275,00	265,00	+0,07	+0,03%	✓ Alinhado
Oriente Médio e África	242,61	180,00	245,00	+2,39	+1,0%	✓ Alinhado
Europa / Turquia	287,90	215,00	290,00	+2,10	+0,7%	✓ Alinhado
Ásia / Oceania	334,10	228,00	335,00	+0,90	+0,3%	✓ Alinhado

Conclusão

A proposta está praticamente alinhada ao Decreto Estadual nº 6.358/2024, com variações mínimas:

• Variação média: +0,8%

• Variação máxima: +1,8%

• Variação mínima: +0,03%

Estas variações são aceitáveis e decorrem de:

h) Arredondamento para valores práticos

i) Atualização de dados de mercado (abril de 2025 vs. junho de 2024)

j) Margem de segurança apropriada

9.2 Alinhamento com Decreto Federal nº 11.872/2024

Tabela Comparativa com SCDP Federal

Região Municipal	Valor (US$)	Classe Federal	Valor Federal (US$)	Compatibilidade
América Latina e Caribe	180,00	Grupo 2	180,00	✓ Idêntico
América do Norte	265,00	Grupo 4	290,00	✓ Compatível (- 8,6%)
Oriente Médio e África	245,00	Grupo 3-4	240,00-290,00	✓ Compatível
Europa / Turquia	290,00	Grupo 4	290,00	✓ Idêntico
Ásia / Oceania	335,00	Grupo 5	350,00	✓ Compatível (- 4,3%)

Conclusão

A proposta municipal é plenamente compatível com o sistema federal (SCDP), com valores ligeiramente inferiores em algumas regiões, o que é apropriado para câmaras municipais.

9.3 Conformidade com Exigências do TCE-PR Checklist Final de Conformidade

Exigência	Cumprimento	Evidência
Fixação por Resolução	✓ Sim	Projeto de Resolução anexado
Discriminação por região/continente	✓ Sim	5 regiões definidas
Fundamentação técnica documentada	✓ Sim	Este Relatório Técnico (10 seções)
Metodologia 70/30	✓ Sim	Aplicada em todas as regiões
Pesquisa de mercado	✓ Sim	46+ cidades, 4 fontes de dados
Alinhamento com Decreto Estadual	✓ Sim	Variações mínimas (0,03%-1,8%)
Alinhamento com SCDP Federal	✓ Sim	Compatibilidade confirmada

Exigência	Cumprimento	Evidência
Transparência obrigatória	✓ Sim	Portal de transparência + documentação
Documentação de viagens	✓ Sim	Procedimentos especificados
Prestação de contas	✓ Sim	Comprovantes e relatórios exigidos

10. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

10.1 Síntese Executiva

A metodologia utilizada para fixação de valores de diárias internacionais está plenamente alinhada com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contemplando:

✓ **Fundamentação legal robusta**

• Decreto Estadual nº 6.358/2024 (referência direta)

• Decreto Federal nº 11.872/2024 (compatibilidade)

• Instrução Normativa TCE-PR nº 89/2013 (conformidade)

✓ **Pesquisa de mercado empírica**

• 46+ cidades internacionais

• 4 fontes de dados confiáveis

• Período: Abril de 2025 (dados atualizados)

• Metodologia rigorosa de coleta e análise

✓ **Metodologia técnica consistente**

• Proporção 70/30 (hospedagem/alimentação)

• Hotéis 3 estrelas e restaurantes intermediários

• Alinhamento com diárias nacionais

• Facilidade de auditoria

✓ **Conformidade administrativa**

• Transparência obrigatória

• Documentação completa de viagens

• Prestação de contas detalhada

• Divulgação em portal de transparência

✓ **Alinhamento normativo**

• Valores praticamente idênticos ao Decreto Estadual (variações 0,03%-1,8%)

• Compatibilidade com sistema federal (SCDP)

• Validação por câmaras de referência (Londrina, Assaí)

10.2 Recomendações Finais

1. Aprovação da Resolução

Recomenda-se a aprovação imediata do Projeto de Resolução, considerando:

• Conformidade total com exigências do TCE-PR

• Fundamentação técnica robusta

• Alinhamento com normas estaduais e federais

• Validação por câmaras de referência

2. Publicação em Portal de Transparência

Recomenda-se a publicação imediata da tabela de diárias internacionais no portal de transparência da Câmara, incluindo:

• Tabela de valores por região

• Decreto Estadual nº 6.358/2024 (referência)

• Este Relatório Técnico (fundamentação)

• Procedimentos para prestação de contas

3. Atualização Anual

Recomenda-se a atualização anual dos valores, mediante Resolução complementar, considerando:

• Variação cambial acumulada

• Índices de inflação internacionais

• Pesquisa de mercado atualizada

• Conformidade com Decreto Estadual

Período recomendado: Maio/Junho de cada ano

4. Capacitação de Servidores

Recomenda-se a capacitação de servidores e agentes políticos sobre:

• Procedimentos de autorização de viagens

• Documentação exigida durante a viagem

• Prestação de contas após a viagem

• Conformidade com esta Resolução

5. Acompanhamento TCE-PR

Recomenda-se a comunicação com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre:

• Aprovação da Resolução

• Publicação no portal de transparência

• Implementação dos procedimentos

• Disponibilização de documentação para auditoria

10.3 Próximos Passos

a) Imediato: Aprovação da Resolução pelo Plenário;

b) Até 7 dias: Publicação no portal de transparência

c) Até 30 dias: Capacitação de servidores

d) Até 60 dias: Comunicação com TCE-PR

e) Anualmente: Atualização dos valores (maio/junho)

ASSINATURA E APROVAÇÃO

Relatório Técnico de Metodologia

Fixação de Valores de Diárias Internacionais

Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Elaborado em: Maio de 2026 Período de Pesquisa: Abril de 2026 Responsável: Diretor Administrativo

APÊNDICES

APÊNDICE A: Tabelas de Dados Brutos

Dados completos de cada cidade pesquisada — 46 cidades × 2 variáveis (hotel + alimentação)

APÊNDICE B: Cálculos Estatísticos Detalhados

Média, mediana, moda, desvio padrão, coeficiente de variação por região

APÊNDICE C: Referências Normativas

Cópias de Decretos Estaduais e Federais referenciados **APÊNDICE D: Comparações com Câmaras de Referência** Tabelas de valores adotados por Londrina, Assaí, Navegantes, etc.

JUSTIFICATIVA

Projeto de Resolução nº 008/2026

Senhores Vereadores,

Submete-se à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução que estabelece os valores das diárias internacionais destinadas aos servidores públicos, agentes políticos e vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, mediante discriminação por regiões geográficas de destino, bem como regulamenta os critérios técnicos, administrativos e documentais aplicáveis às viagens oficiais ao exterior.

A presente proposição possui fundamento na necessidade de adequação normativa e administrativa desta Câmara Municipal às orientações e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, especialmente quanto à obrigatoriedade de fixação formal, mediante Resolução específica, dos valores de diárias internacionais, com distinção por continente ou região geográfica de destino, acompanhada de fundamentação técnica apta a demonstrar a razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade econômica dos valores estabelecidos.

A matéria possui relevante interesse administrativo e institucional, considerando que as diárias internacionais possuem características substancialmente distintas das diárias nacionais, sobretudo em razão das oscilações cambiais, diferenças de custo de vida entre países e continentes, diversidade econômica entre regiões geográficas e necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, economicidade, publicidade e transparência administrativa.

A proposta observa integralmente os parâmetros técnicos adotados pelo Estado do Paraná por meio do Decreto Estadual nº 6.358/2024, o qual atualmente constitui a principal referência normativa estadual acerca da fixação de diárias internacionais no âmbito da Administração Pública paranaense. O modelo estadual adota divisão regional em cinco grupos geográficos, metodologia está igualmente incorporada pela presente Resolução, garantindo uniformidade técnica, coerência normativa e segurança jurídica na aplicação administrativa da matéria.

Além disso, o projeto encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa TCE-PR nº 89/2013, especialmente quanto à necessidade de documentação formal, motivação administrativa, comprovação de despesas, rastreabilidade dos pagamentos e transparência das viagens custeadas com recursos públicos. Também foram observados os parâmetros do Decreto Federal nº 11.872/2024, que regulamenta o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP no âmbito federal, reforçando a compatibilidade técnica da proposta com os modelos adotados pelas demais esferas da Administração Pública.

Importante destacar que os valores estabelecidos não foram definidos de maneira arbitrária ou estimativa abstrata. Ao contrário, a presente Resolução encontra-se acompanhada de extenso Relatório Técnico de Metodologia, elaborado especificamente para fundamentar a fixação dos valores propostos, mediante pesquisa empírica de mercado realizada em mais de 46 cidades internacionais distribuídas entre América Latina, América do Norte, Europa, Oriente Médio, África, Ásia e Oceania.

A metodologia adotada baseou-se na composição objetiva das despesas médias de hospedagem e alimentação, utilizando hotéis de categoria três estrelas e restaurantes de padrão intermediário, aplicando-se a proporção técnica de 70% para hospedagem e 30% para alimentação, exatamente nos moldes utilizados pelo Estado do Paraná e reconhecidos pelo Tribunal de Contas como parâmetro adequado de aferição. Tal metodologia proporciona padronização administrativa, racionalidade de controle interno e facilidade de auditoria pelos órgãos fiscalizadores.

A presente regulamentação também representa importante avanço em matéria de governança pública e controle administrativo, uma vez que estabelece critérios claros para autorização prévia das viagens, identificação da região de destino, prestação de contas, apresentação de comprovantes de despesas, utilização de cotação cambial oficial e divulgação das informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal. Dessa forma, fortalece-se a transparência ativa, a publicidade dos atos administrativos e a segurança jurídica dos procedimentos relacionados às viagens internacionais custeadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Cumpre salientar que a regulamentação proposta não cria privilégios, benefícios pessoais ou vantagens indevidas, mas apenas estabelece mecanismo objetivo e previamente definido para ressarcimento das despesas necessárias à realização de atividades institucionais eventualmente desempenhadas fora do território nacional, especialmente em situações de participação em congressos, cursos, seminários, missões institucionais, capacitações técnicas e agendas oficiais de interesse público.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a proposição não implica criação automática de despesa pública obrigatória, tampouco gera aumento remuneratório, tratando-se apenas de regulamentação administrativa destinada a disciplinar hipóteses excepcionais e eventuais de deslocamento internacional, observadas sempre a conveniência administrativa, a autorização competente e a disponibilidade orçamentária.

A iniciativa também demonstra prudência administrativa ao estabelecer atualização periódica dos valores mediante nova Resolução complementar, permitindo adequação futura às variações cambiais, índices inflacionários internacionais e alterações de mercado, evitando defasagens ou distorções econômicas ao longo do tempo.

Por fim, a presente proposição representa medida de modernização normativa e fortalecimento institucional desta Câmara Municipal, alinhando seus procedimentos internos às melhores práticas administrativas adotadas pelos órgãos públicos estaduais e federais, bem como às orientações técnicas emanadas pelos órgãos de controle externo.

Diante disso, considerando a necessidade de adequação normativa, a observância das determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fundamentação técnica constante do Relatório Metodológico anexo, a transparência administrativa e o interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua regular tramitação e aprovação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 26 e maio de

2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:29DDCE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.720/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde**, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Empresa: 1K COMERCIO E NEGOCIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 40.938.465/0001-02, Rua Andre Rocha, 01981, CAS 19, CEP: 22.710-567, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, com valor total de R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	BONÉ ÁREBE FEITO COM ABA DE PVC E PALA PARA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO E OMBROS, FECHAMENTO POR COSTURA ABAIXO DO QUEIXO E TECIDO HIDROREPELENTE 56% ALGODÃO E 44% POLIÉSTER.	UNIDADE	Brascamp	10	R$ 28,50	R$ 285,00
4	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BAGUM, COM UMA TIRA SOLDADA ELETRONICAMENTE NA ÁREA DO TÓRAX PARA SER FIXADA AO REDOR DO PESCOÇO E DUAS TIRAS EM BAGUM NA CINTURA UMA DE CADA LADO PARA AJUSTE E SOLDADA ELETRONICAMENTE.	UNIDADE	Brascamp	10	R$ 35,00	R$ 350,00
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO VALVULADO COM AMPLA VISÃO. COM LENTES DE POLICARBONATO DE 3MM, TRATADA PARA SER ANTIRRISCO. VENTILAÇÃO DIRETA, COM VÁLVULA LATERAL. ENCAIXE AJUSTÁVEL COM GANCHO PARA ORELHA.	UNIDADE	VONDER	20	R$ 22,50	R$ 450,00

Empresa: ATLANTA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 28.100.000/0001-82, Av. São Rafael, 1405, Edif. Evolution Business, Sala 1012, São Marcos, CEP: 41.253-190, na cidade de Salvador, Estado de Bahia, com valor total de R$ 1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	MASCARA RESPIRADOR FACIL MASTT ALLTEC 2002 COM BORDAS ALMOFADADAS E RESPIRADOR PARA SOLTAR O AR. ELE PRENDE NA CABEÇA EM QUATRO PONTOS COM TIRAS ELÁSTICAS PRA AJUSTAR APERTANDO E SOLTANDO COM PASSADOR PLÁSTICO RESISTENTE. NA PARTE DE CIMA TEM DUAS ALÇAS PARA A SEGURAR NA CABEÇA. É CONFECCIONADA DE MATERIAL ELASTÔMERO.	UNIDADE	Alltec	10	R$ 59,65	R$ 596,50
8	FILTRO ALLTEC CMP-1-1 FILTRO QUÍMICO COMBINADO PESTICIDA CLASSE 1 VO/P2 EMBUTIDO. ESSE FILTRO MISTURADO VO/P2 CONSEGUE PARA VAPORES ORGÂNICOS 1,000 PPM, OU 10 VEZES O QUE SE PODE RESPIRAR COM SEGURANÇA, ELE É BOM PARA PROTEGER CONTRA PESTICIDAS.	UNIDADE	Alltec	20	R$ 28,07	R$ 561,50

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F0FFFECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 147/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$656.269,05 (seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)	
11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO	
17 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.140,82
22 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
13		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI)	
13.001		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	

13.001.04.124.0003.2.131		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
55 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.003		DIRETORIA DE COMPRAS	
16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS	
157 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.502,23
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
168 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46,11
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.002		DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA (DICORT)	
17.002.04.123.0005.2.172		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA	
221 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.899,40
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)	
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	
233 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.139,48
17.004		DIRETORIA DE PLANEJAMENTO (DIPLAN)	
17.004.04.122.0002.2.174		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	
244 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.983,67
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.275		GESTÃO EM SAUDE	
276 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.131,79
277 - 3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.502,23
279 - 3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	315,47
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.279		ATENÇÃO MULTIDICIPLINAR	
314 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.907,14
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
327 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.000,00
327 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.412,14
328 - 3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.926,52
328 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.402,22
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.304.0016.2.287		VIGILANCIA SANITARIA	
381 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.998,95
381 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.418,49
382 - 3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.057,29
382 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	988,25
384 - 3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.470,43
18.005.10.305.0016.2.285		VIGILANCIA AMBIENTAL	
393 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.855,83
394 - 3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.115,66
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.306.0010.2.192		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
430 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.140,64
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
474 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.571,50
474 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	849,55
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
508 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.669,40
508 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.358,42
509 - 3.1.90.94.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	481,91
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES	
554 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
21.002.08.244.0017.2.216		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
597 - 3.1.90.11.00.00	31935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.357,73
598 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.557,26
600 - 3.1.91.13.00.00	31935	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.730,07
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
664 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	785,93
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.225		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
683 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.519,57
22.003.15.452.0006.2.231		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
723 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.893,93
724 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.029,17
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.26.782.0009.2.227		CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
805 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.707,48
806 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.037,20
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.260		ATENÇÃO A MANUTENÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	
878 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	698,39
880 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	701,51
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO	
948 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.769,08
949 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	716,30
27		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR	
27.002		DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	

27.002.14.244.0022.2.127		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
1029 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	479,89
Total Suplementação:			656.269,05

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	122.112,99
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	252.389,42
Receita: 1.1.1.2.50.0.3 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	4.518,95
Receita: 1.1.2.1.01.0.1 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL -	206.284,35
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	14.087,80
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	481,91
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	23.463,71
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	3.929,92
Receita: 1.1.1.2.50.0.3 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	29.000,00
Total da Receita:	656.269,05

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7CEE9433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 3928 DATA: 25/05/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3928

Data: 25/05/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2844 de 16 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2026, no valor R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	001	Secretaria da Administração
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0013	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL
Meta	2004	Manutenção das Atividades Administrativas
Despesa		**Fonte** **2026**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000 10.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2149	Manutenção da Educação Infantil
Despesa		**Fonte** **2026**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00103 30.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Despesa		**Fonte** **2026**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01012 520.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%
Despesa		**Fonte** **2026**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00102 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	001	Divisão de Serviços Rurais
Função	0026	Transporte
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rurais
Despesa		**Fonte** **2026**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00000 10.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2149	Manutenção da Educação Infantil
Despesa		**Fonte** **2026**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00103 5.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Despesa		**Fonte** **2026**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00101 520.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00101 4.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00101 1.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%
Despesa		**Fonte** **2026**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00102 2.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		00102 1.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00102 1.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil
Despesa		**Fonte** **2026**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00101 3.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde

Unidade	001	Secretaria da Saúde		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0010	GESTÃO ESTRATÉGICA DA SAÚDE MUNICIPAL		
Meta	2125	Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde		
Despesa			**Fonte**	**2026**
3319013000000000000 - Contribuições patronais			00000	10.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00000	15.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:652B7F91

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 15.927 HOMOLOGAÇÃO PE 24

PORTARIA Nº 15.927

Data: 26 de maio de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2026, de 21 de maio de 2026, cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 meses, com recursos próprios, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

10102 - ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	PACOTES DE BAINHAS CORTADAS CONTENDO 50 UNIDADES, UTILIZÁVEL COM PALHETAS DE 0,25 ML E 0,5 ML PARA APLICADOR UNIVERSAL, PARA PROCEDIMENTO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA.	PACOTES	CRYOFARM	500	R$16,22	R$8.110,00
Total do Fornecedor:				R$8.110,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 26 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:B96B9CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços como instrutor de Beach Tennis, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 1.040 (mil e quarenta) horas, em atendimento às atividades esportivas promovidas pelo departamento de esporte do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PLINIO HENRIQUE ALVES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de instrutor de Beach Tennis 20h semanais. contratação de pessoa física para prestação de serviços como instrutor de Beach Tennis, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 1.040 (mil e quarenta) horas, em atendimento às atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.	HS	1.040,00	35,00	36.400,00
TOTAL						**36.400,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 26/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:558C2F72

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2026

OBJETO: Aluguel de 11 (onze) computadores desktop de alto desempenho, destinados à realização de competição de videogame/jogos promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ILHA BELA FM DOIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	O aluguel de 11 computadores desktop de alto desempenho é necessário p O aluguel de 11 computadores desktop de alto desempenho é necessário para a realização de competição de videogame/jogos promovida pela Prefeitura Municipal. A opção pelo aluguel, ao invés da aquisição, justifica-se pela natureza temporária da demanda, evitando a imobilização de recursos públicos em equipamentos de rápida obsolescência tecnológica, além de transferir ao locador a responsabilidade pela manutenção e suporte técnico. Os computadores devem possuir configuração gamer de alto nível (Intel Core i7 13ª geração, RTX 4060 Ti, 16GB RAM, SSD NVMe 1TB) para garantir experiência de jogo fluida.	SERV	1,00	25.058,00	25.058,00
TOTAL						**25.058,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 26/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ABAA6414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 2

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA				
JANEIRO A ABRIL 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	87.112,63	188.181,69	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	87.112,63	188.181,69	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	87.112,63	315.401,89	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	127.220,20	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-87.112,63	-188.181,69	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	87.112,63	16.392,07	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 26/05/2026, às 09:12:48.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:D703B3C9

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 4

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR		Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	0,00	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 26/05/2026, às 09:14:10.		
Nota(s) Explicativa(s):		

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:2ED95C72

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 6

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR - PODER LEGISLATIVO		
Exercício de 2026		
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	44.503.050,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.279.897,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.421.127,31	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.430.371,16	3,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.605.267,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.475.004,26	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.344.740,88	5,40
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	0,00	171.789,62
Valor Total[2]	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 26/05/2026, às 09:18:09.		
Nota(s) Explicativa(s):		
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:7403C529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC 2026

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC 2026

1 – APRESENTAÇÃO:

O presente Plano de Contratações Anual corresponde à relação de bens/serviços que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano de 2026.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente as necessidades de uso comum das Secretarias que integram a gestão Municipal.

De posse do Plano de Contratações Anual, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano de Contratações Anual se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2026, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para cada tipo contratação, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de contratações, propiciando condições para o fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2 – OBJETIVOS:

Como demonstrado, o Plano de Contratações Anual é um instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a contratação se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

I - Planejar a contratação de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

II - Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as Secretarias municipais;

III - Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de contratações;

IV - Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das contratações, reduzindo as compras emergenciais;

3 – DIRETRIZES METODOLOGIAS E VANTAGENS:

Para a execução do Plano de Contratações Anual serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as contratações pretendidas e a estimativa do consumo dos últimos 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, somente constam neste Plano, os bens/serviços para atendimento comum a todas as secretarias, bem como alguns certames específicos e necessários a cada uma delas.

Desta forma, o Plano de Contratações Anual orienta quais serão as expectativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, está a possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano de Contratações Anual é um documento que orientará o planejamento das

Secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público alvo, oportunizando também aos futuros licitantes conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das contratações públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4 – DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E ESTIMATIVAS DE VALOR ANUAL:

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que se pretende adotar para cada um, o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame, bem como o valor estimado de cada processo, utilizando como base os exercícios 2024/2025.

Para os processos licitatórios de uso específico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021 obedece também aos valores de compras e serviços contratados no último biênio.

TABELA

Secretaria Municipal	Descrição do Objeto	Prazo Estimado Contrato	Modalidade	Previsão a ser realizado	Valor Estimado
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças originais, novas, não remanufaturadas, reprocessadas ou reutilizadas, bem como a execução de serviços especializados de manutenção e reparo em sistemas de ar-condicionado utilizados pelos órgãos e instalações do município de São Pedro do Paraná.	12 MESES	DISPENSA	JAN/26	R$ 58.380,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos e regularização junto ao Inmetro, com reposição de peças e mão de obra para atender as necessidades da frota do Município de São Pedro do Paraná	12 MESES	DISPENSA	JAN/26	R$ 31.697,25
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA	Aquisição de cadernos personalizados para alunos e professores das escolas da rede municipal de ensino de São Pedro do Paraná-PR	01 MÊS	DISPENSA	JAN/26	R$ 3.886,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Aquisição de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS para os veículos lotados nos Departamentos: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Geral, Secretaria Municipal de Assistência Social e Relações do Trabalho, Diretoria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Diretoria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Diretoria de Viação Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde para um período estimado de 12 mese	12 MESES	PREGÃO	JAN/26	R$ 1.043.920,02
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura para seguro de veículos. **OBS: Ver para fazer um novo para toda frota da saúde, e ir contratando conforme apólice ir vencendo do processo antigo.** **E assim para todas as outras secretarias!**	12 MESES	DISPENSA	JAN/26	R$ 45.783,22
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de pessoa física para a prestação de serviços auxiliar de serviços gerais MASCULINO para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento	12 MESES	CREDENCIAMENTO	JAN/26	R$ 526.701,60
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de empresa prestadora de serviços de lavagem dos veículos lotados em todos os Departamentos do Município	12 MESES	DISPENSA	JAN/26	R$ 58.175,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de pessoa física para a prestação de serviços auxiliar de serviços gerais FEMININO para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento	12 MESES	CREDENCIAMENTO	JAN/26	R$ 596.928,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Aquisição de Rodas de Ferro (Aço) para serem usados no veículo caminhão lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	1 MÊS	DISPENSA	FEV/26	R$ 7.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento.	12 MESES	CREDENCIAMENTO	FEV/26	R$ 46.182,58
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de serviços especializados para instalação de placas de sinalização viária, faixas, pintura de letreiros e plotagem de vinil adesivo, para atender às Secretarias Municipais.	12 MESES	DISPENSA	FEV/2026	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Termo de Colaboração firmado entre o Município de São Pedro do Paraná e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná, com o objetivo de complementação dos recursos para a manutenção de 51 pessoas com deficiência intelectual múltipla da Escola de Educação Especial Elvira Pigoli Crespilho.	12 MESES	INEXIGIBILIDADE	FEV/26	R$ 250.897,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Aquisição de Sabão, Shampoo, Intercap e Solupam para Lavagem Básica da Frota Municipal de São Pedro do Paraná.	12 MESES	DISPENSA	FEV/26	R$ 9.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Aquisição de fogão de alta pressão com forno para a CMEI municipal Pequeno Polegar de São Pedro do Paraná- PR**	1 MÊS	DISPENSA	FEV/26	R$ 3.020,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Celebração de Contrato de Programa entre o Município de São Pedro do Paraná e o COMAFEN – Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná.	12 MESES	DISPENSA	FEV/26	R$ 74.694,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento.	12 MESES	CREDENCIAMENTO	FEV/26	R$ 40.665,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	**Aquisição de uma betoneira 150 litros com motor para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.**	1 MÊS	DISPENSA	FEV/26	R$ 2.490,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO AMBIENTE	Execução de serviços de recuperação/proteção de nascentes nos termos do convênio firmado entre o município de São Pedro do Paraná e a ITAIPU BINACINONAL. fazem parte dos serviços, além de assessoria técnica, a mão de obra para a execução das mesmas. as nascentes a serem recuperadas serão informadas pelo município, conforme previsto no instrumento de repasse firmado com ITAIPU contrato de repasse nº 4125902-2023	12 MESES	DISPENSA	FEV/26	R$ 39.397,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Fios Cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	12 MESES	DISPENSA	FEV/26	R$ 6.564,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ITENS TECNOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	12 MESES	PREGÃO	FEV/26	R$ 33.466,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Contratação de empresa especializada para realização de uma palestra em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social	1 MÊS	DISPENSA	FEV/26	R$ 4.400,00
USO COMUM TODAS AS SECRETÁRIAS	Contratação de serviços gráficos, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, efetivando-se a mediante contratação direta.	12 MESES	DISPENSA	FEV/2026	R$ 56.487,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Registro de preços para aquisição de aparelho de ultrassom doppler colorido, destinado a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	1 MÊS	PREGÃO	FEV/26	R$ 210.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza, Tratamento e Manutenção de Piscinas, para atender as demandas das Secretaria Municipal do Esporte do Município de São Pedro do Paraná	12 MESES	DISPENSA	FEV/26	R$ 46.440,00

USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro do Paraná, estado do paraná, de forma parcelada, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte local, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório.	12 MESES	PREGÃO	FEV/26	R$ 126.710,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Contratação de empresa especializada, para eventual prestação de serviços funerários, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.	12 MESES	PREGÃO	MAR/26	R$ 95.335,60
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de estruturas de festas e shows artísticos	12 MESES	INEXIGIBILIDADE	2026	R$ 185.000,00
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Contratação de empresa especializada em transporte fluvial escolar, com disponibilidade de piloto para o transporte de alunos ribeirinhos residentes em ilhas e margens do Rio Paraná, nas proximidades de Porto São José	12 MESES	DISPENSA	MAR/26	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	Aquisição de uniformes em geral, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Viação e Obras e Urbanismo (DVOU), Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná	12 MESES	DISPENSA	MAR/26	R$ 61.000,00
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA	Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de licença do Aplicativo "GOVFÁCIL", para acompanhamento de índices, dados e informações referente ao Município de São Pedro do Paraná - Paraná	12 MESES	INEXIGIBILIDADE	MAR/26	R$ 24.000,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Aquisição de veículo automotor de via terrestre, zero km, destinado a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná	12 MESES	PREGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Aquisição de Bombons e ovos de chocolate para distribuição na Páscoa	01 MÊS	DISPENSA	MAR/26	R$ 22.529,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de teste rápido de dengue NS1, para as unidades básicas de saúde do Município de São Pedro do Paraná e Distrito de Porto São José – Estado do Paraná, Estado do Paraná	12 MESES	DISPENSA	MAR/26	R$ 8.670,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Aquisição de cascalho para a manutenção das estradas rurais do município de São Pedro do Paraná	12 MESES	DISPENSA	MAR/26	R$ 59.990,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de Internet via Wi-Fi gratuita e locação de equipamentos necessários para instalação e funcionamento do serviço, a serem utilizados pelo município de São Pedro do Paraná	12 MESES	DISPENSA	MAR/26	R$ 38.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Aquisição de uma Betoneira 400 Litros com Motor para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	1 MÊS	DISPENSA	MAR/26	R$ 4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Contratação de pessoa física por credenciamento para a função de PEDREIRO para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento	12 MESES	CREDENCIAMENTO	MAR/26	R$ 280.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Contratação de pessoa física por credenciamento para a função de SERRALHEIRO para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento.	12 MESES	CREDENCIAMENTO	MAR/26	R$ 93.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de impressoras coloridas de tanque, para a sala de ultrassom, na Secretaria Municipal de Saúde	12 MESES	DISPENSA	ABR/26	R$ 3.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Contratação de empresa prestadora de serviço para realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento	12 MESES	CREDENCIAMENTO	ABR/26	R$ 679.046,15
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA	Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Elaboração de programas e laudos de Segurança do Trabalho, conforme normas e leis vigentes, para todo quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná- PR	12 MESES	DISPENSA	ABR/26	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Contratação de Empresa Especializada para execução de Projetos e Assistência Técnica para auxiliar no planejamento da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	12 MESES	DISPENSA	ABR/26	R$ 55.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Contratação de profissional médico pessoa física/jurídica, especialista em ULTRASSONOGRAFIA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM EMISSÃO DE LAUDOS, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento	12 MESES	CREDENCIAMENTO	ABR/26	R$ 92.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	contratação de profissional médico pessoa física/jurídica, especialista em CARDIOLOGIA, para atender as necessidades da secretária municipal de saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento	12 MESES	CREDENCIAMENTO	ABR/26	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de GUARDA-VIDAS, atendendo as necessidades do município de São Pedro do Paraná – PR, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento	12 MESES	CREDENCIAMENTO	ABR/26	R$ 448.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Registro de preços para aquisição de leite em pó e suplemento alimentar, para cumprir prescrição médica, a fim de atender a secretaria municipal de saúde, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	ABR/26	R$ 91.041,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológico, destinados às unidades de saúde do município de São Pedro do Paraná, estado do paraná, de forma parcelada, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório.	12 MESES	PREGÃO	ABR/26	R$ 307.801,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Contratação de pessoa física/jurídica, para prestação de serviços na área MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento	12 MESES	CREDENCIAMENTO	ABR/26	R$ 1.674.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Contratação de Empresa Especializada para confecção e fornecimento e instalação de calhas e rufos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	12 MESES	DISPENSA	ABR/26	R$ 61.640,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus, para os veículos pertencentes à frota do Município de São Pedro do Paraná	12 MESES	DISPENSA	MAI/26	R$ 60.746,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Contratação de profissional pessoa física, ENFERMEIRO(A), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento	12 MESES	CREDENCIAMENTO	MAI/26	R$ 216.689,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo hospitalar, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório.	12 MESES	PREGÃO	MAI/26	R$ 3.267.551,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Contratação de profissional MÉDICO pessoa física/jurídica, CLÍNICO GERAL, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde,	12 MESES	CREDENCIAMENTO	MAI/26	R$ 837.000,00

	conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento				
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preço de empresa prestadora de serviços de alimentação (refeições), destinado a atender os servidores atuantes no distrito de Porto São José, município de São Pedro do Paraná, exclusiva para micro empresa (me) e empresa de pequeno porte (epp) local, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	MAI/26	R$ 201.780,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Aquisição de toners e cartuchos compatível para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro do Paraná.	12 MESES	DISPENSA	MAI/26	R$ 61.510,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento	12 MESES	DISPENSA	MAI/26	
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preços para aquisição de aparelhos de telefones celular, destinado a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	MAI/26	R$ 54.240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	Contratação de empresa para realização de serviço de arbitragem para eventos esportivos	12 MESES	DISPENSA	MAI/26	R$ 57.300,00
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA	Contratação de serviços especializados para fins de regularização fundiária urbana, para atendimento das demandas e consultoria à Comissão de Regularização Fundiária, com o propósito de fornecer orientações legais para legitimação de núcleos urbanos informais consolidados no município de São Pedro do Paraná/PR, em conformidade com a Lei nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018	12 MESES	DISPENSA	MAI/26	R$ 61.200,00
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA	Contratação de empresa autorizada para revisão periódica (recomendada pelo fabricante) para o equipamento TRATOR BUDNY 80 CV BDY 8040 SL COM TOMADA DE FORÇA CABINADO 540/1000 RPM, ANO 2025, CHASSI/PIN: KRTMKA74HRR000282	12 MESES	INEXIGIBILIDADE	MAI/26	R$ 6.234,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado, destinados para atender as necessidades da diretoria de obras, viação e urbanismo do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	JUN/26	R$ 240.000,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de instalação e desinstalação de condicionadores de ar	12 MESES	DISPENSA	JUN/26	R$ 54.784,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de pessoa física para a prestação de serviço de MOTORISTA "B" em atendimento às necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento	12 MESES	CREDENCIAMENTO	JUN/26	R$ 226.006,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Contratação de uma empresa especializada na execução de cercamento utilizando belgo alambrado com viga, a ser instalado nos locais indicados pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo do Município.	12 MESES	DISPENSA	JUN/26	R$ 74.406,00
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA	Contratação de empresa autorizada para revisão periódica (recomendada pelo fabricante) para o equipamento ESCAVADEIRA LONKING 172 CV ANO 2024, CHASSI LSW205E5AR0008098	12 MESES	INEXIGIBILIDADE	JUN/26	R$ 3.723,14
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preços para contratação de empresa especializada em esgotamento sanitário para eventual retirada de resíduos em fossas sépticas e caixas de gordura, de forma parcelada, para atender as necessidades deste município, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório.	12 MESES	PREGÃO	JUN/26	R$ 47.220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Aquisição de Artefatos em cimento, para serem usados em diversos serviços da Secretaria de Viação e Obras do Município de São Pedro do Paraná.	12 MESES	DISPENSA	JUN/26	R$ 61.990,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Aquisição de Ferragens, para serem usadas em diversos serviços da Secretaria Municipal de Viação e Obras	12 MESES	PREGÃO	JUN/26	R$ 266.432,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Aquisição de Lixeiras de 70 cm – 90 litros composto em madeira ecológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	12 MESES	DISPENSA	JUN/26	R$ 8.000,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de Chip com Plano de Telefonia móvel para serem usados em aparelhos de telefones de Celular utilizados pelo município de São Pedro do Paraná	12 MESES	DISPENSA	JUN/26	R$ 16.788,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Contratação de empresa especializada para manutenção e conserto da Câmera modelo Hikvision Ip Speed Dome Zoom 32x Ds-2de7a232mw-ae(s5 com fornecimento de peças originais, novas para reposição, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas e mão de obra, para manutenção preventiva, para a Secretaria Municipal de Viação, Obras, e Urbanismo	12 MESES	DISPENSA	JUN/26	R$ 4.000,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de empresa jornalística para publicação mensal, em jornal de grande circulação regional para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná	12 MESES	DISPENSA	JUN/26	R$ 5.400,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro do Paraná, estado do paraná, de forma parcelada, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte local, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	JUL/26	R$ 136.062,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preço para aquisição de materiais de escritório para diversos setores da administração pública do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, exclusivo para micro empresa (me) e empresa de pequeno porte (epp) regional, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	JUL/26	R$ 441.376,98
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de Empresa prestadora de serviços de execução de Exames Médicos Ocupacionais e de Audiometria para atender os servidores públicos municipais de São Pedro do Paraná	12 MESES	DISPENSA	JUL/26	R$ 16.520,00 + R$ 16.469,40
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO AMBIENTE	Contratação de empresa especializada para substituição da areia da orla, margem esquerda do Rio Paraná, no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná	12 MESES	DISPENSA	JUL/26	R$ 59.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Aquisição de itens de higiene íntima para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Relações do Trabalho	12 MESES	DISPENSA	JUL/26	R$ 811,74
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preço de empresa prestadora de serviços de alimentação (refeições), destinado a atender os servidores atuantes no município de São Pedro do Paraná, exclusiva para micro empresa (me) e empresa de pequeno porte (epp) local, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	JUL/26	R$ 53.916,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, topografia e consultoria	12 MESES	DISPENSA	JUL/26	R$ 113.300,00
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria com apoio técnico aos serviços de alta complexidade no âmbito da administração pública, no Departamento de Controle Interno	12 MESES	INEXIGIBILIDADE	JUL/26	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Contratação de empresa prestadora de serviços de execução de obra de recapeamento de vias urbanas do município de São Pedro do Paraná	12 MESES	CONCORRÊNCIA	JUL/26	R$ 437.438,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto	1 MÊS	DISPENSA	AGO/26	R$ 5.000,00

VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Elétrico para extensão de rede				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Contratação de empresa especializada para realização de viagem de turismo para membros do grupo de idosos do município de São Pedro do Paraná	1 MÊS	DISPENSA	AGO/26	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Contratação de empresa prestadora de serviços de oficineiro para aplicação de cursos profissionalizantes e culturais a famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social	12 MESES	DISPENSA	AGO/26	R$ 48.925,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	Aquisição de materiais esportivos, destinados a diversas atividades desportivas do Município de São Pedro do Paraná.	12 MESES	DISPENSA	AGO/26	R$ 53.793,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Contratação de profissional FONOAUDIÓLOGO, pessoa física/jurídica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento	12 MESES	CREDENCIAMENTO	AGO/26	R$ 44.054,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Contratação de Empresa Especializada para aquisição e plantio de 2.000 metros de grama esmeralda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Vias Obras e Urbanismo	12 MESES	DISPENSA	AGO/26	R$ 48.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às crianças do Município no dia de Natal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	12 MESES	DISPENSA	AGO/26	R$ 23.007,80
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	Aquisição de equipamentos para serem usados em serviços gerais da Secretaria Municipal de Esportes	12 MESES	DISPENSA	AGO/26	R$ 4.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 942864/2023/MESP/CAIXA	12 MESES	CONCORRÊNCIA	AGO/26	R$ 704.776,74
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos de flores naturais e serviços de ornamentação, para cobertura de diversos eventos do Município de São Pedro do Paraná	12 MESES	DISPENSA	AGO/26	R$ 44.925,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e cópias de chaves diversas e fechaduras, para atender o atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná	12 MESES	DISPENSA	AGO/26	R$ 53.247,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Registro de preços de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia básica do município de São Pedro do Paraná e distrito Porto São José – estado do paraná, de forma parcelada, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	AGO/26	R$ 2.180.992,91
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preço para eventuais aquisições de persianas, divisórias e serviço de vidraçaria com fornecimento de materiais, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do município de São Pedro do Paraná – estado do paraná, de forma parcelada, exclusivo para micro empresa (me) e empresa de pequeno porte (epp), conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	AGO/26	R$ 140.803,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de tablets, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	AGO/26	R$ 89.950,00
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para a confraternização do dia do funcionário público (jantar) para os servidores públicos	1 MÊS	DISPENSA	AGO/26	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Contratação de empresa especializada em serviço de atividade física com a terceira idade	12 MESES	DISPENSA	AGO/26	R$ 39.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Aquisição de mudas de árvores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na demanda de arborização urbana	12 MESES	PREGÃO	AGO/26	R$ 157.652,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preço para aquisição de pão francês, salgadinhos, sanduíches, bolos e refrigerantes destinados para atender as necessidades de diversas unidades administrativas e para eventuais eventos do município de São Pedro do Paraná - estado do paraná, exclusivo para micro empresa (me) e empresa de pequeno porte (epp) local, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	AGO/26	R$ 146.575,85
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Aquisição de tintas para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná-PR, exclusivo para microempresa (me) e empresa de pequeno porte (epp) regional, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	AGO/26	R$ 117.722,65
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza e Carne para almoço da XV Cavalgada da Independência.	12 MESES	DISPENSA	AGO/26	R$ 19.142,28
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica, transmissão ao vivo, produção de vídeo institucional e filmagem de eventos destinado a atender as demandas do Município de São Pedro do Paraná,	12 MESES	DISPENSA	AGO/26	R$ 27.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Contratação de profissional pessoa física/jurídica PSICÓLOGO, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme tabela anexa ao procedimento de credenciamento	12 MESES	CREDENCIAMENTO	SET/26	
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preço de empresa prestadora de serviço de hotelaria, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – PR, exclusivo para micro empresa (me) e empresa de pequeno porte (epp) local, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	SET/26	R$ 102.000,00
	Registro de preço de serviços de manutenção corretiva e preventiva de embarcações aquática (tipo lancha) com fornecimento de peças originais e coletes salva vidas, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, exclusivo para microempresa (me) e empresa de pequeno porte (epp) regional, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	SET/26	R$ 176.198,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preço para aquisição de materiais de construção, para todos os departamentos do município, de forma parcelada para eventuais manutenções, exclusivo para micro empresa (me) e empresa de pequeno porte (epp) local, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	SET/26	R$ 722.385,50
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preços de materiais de limpeza para diversos setores da administração pública do município de São Pedro do Paraná, exclusivo para microempresas (me) e empresas de pequeno porte (epp) local, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório, exclusiva para micro empresa (me) e empresa de pequeno porte (epp) local, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	SET/26	R$ 482.497,40
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preços de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para diversos setores da administração pública do município de São Pedro do Paraná, exclusivo para microempresas (me) e empresas de pequeno porte (epp) local, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório.	12 MESES	PREGÃO	SET/26	R$ 1.203.811,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Cadeiras de Rodas e de Banho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	12 MESES	DISPENSA	SET/26	R$ 9.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Contratação de profissional pessoa física/jurídica ASSISTENTE SOCIAL, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme tabela anexa ao procedimento de credenciamento	12 MESES	CREDENCIAMENTO	SET/26	R$ 69.460,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Registro de preços para aquisição de caixa d'água tipo taça, destinados para atender as necessidades da diretoria de obras, viação e urbanismo do município de São Pedro do Paraná, estado do paraná, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	SET/26	R$ 88.210,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cursos de capacitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social no Município de São Pedro do Paraná	12 MESES	PREGÃO	SET/26	R$ 52.900,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de prestação de serviço de inserção em rádio am/fm, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, para um período estimado de 12 meses, exclusivo para microempresa (me) e empresa de pequeno porte (epp) conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	SET/26	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a elaboração de parecer técnico de valor venal de imóvel e levantamento planialtimétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Vias Obras e Urbanismo.	12 MESES	DISPENSA	SET/26	R$ 22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Contratação de pessoa física/jurídica por credenciamento para a função de PINTOR para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento.	12 MESES	CREDENCIAMENTO	SET/26	R$ 54.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Registro de preço para eventual aquisição de areia para ser utilizado em obras reparos realizados através da secretaria de viação obras e urbanismo da prefeitura municipal de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório.	12 MESES	PREGÃO	SET/26	R$ 87.500,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de empresa especializada para a manutenção dos refrigeradores das farmácias municipais.	12 MESES	DISPENSA	SET/26	R$ 2.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de sinalização viária.	12 MESES	DISPENSA	SET/26	R$ 10.500,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Aquisição de ARLA 32, para os Departamentos: Diretoria Municipal de Educação, Diretoria de Viação Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde	12 MESES	DISPENSA	SET/26	R$ 5.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Contratação de empresa prestadora de serviços de execução de rede de baixa tensão do Município de São Pedro do Paraná – Paraná	12 MESES	DISPENSA	SET/26	R$ 94.764,87
	Registro de preço de empresa para prestação de serviço de recreação infantil, brinquedos, passeios recreativos e outros serviços, com datas para 18 e 19 de outubro de 2025, para festividades do dia das crianças, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – PR, exclusivo para micro empresa (me) e empresa de pequeno porte (epp), conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	SET/26	R$ 33.400,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preço para aquisição de equipamentos para manutenção de câmeras de monitoramento, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, para um período estimado de 12 meses, exclusivo para microempresa (me) e empresa de pequeno porte (epp) regional, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório.	12 MESES	PREGÃO	SET/26	R$ 85.836,35
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de Empresa Especializada em sonorização para divulgação e cobertura de eventos para os Departamentos Municipais	12 MESES	DISPENSA	OUT/26	R$ 61.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Contratação de empresa especializada para, manutenção e reposição de peças para atender as necessidades do Trator TL 5.100 4x4 New Holland pertencente à frota municipal.	1 MÊS	DISPENSA	OUT/26	R$ 4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Contratação de solução tecnológica destinada à disponibilização de funcionalidades que permitam à municipalidade prover à sociedade os serviços relacionados à autorização e regularização de edificações	12 MESES	DISPENSA	OUT/26	R$ 36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Registro de preço para aquisição de instrumentos musicais para atender a demanda da secretaria de assistência social do município de São Pedro do Paraná, exclusivo para micro empresa (me) e empresa de pequeno porte (epp) regional, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	DISPENSA	OUT/26	R$ 21.157,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Contratação de empresa para realizar manutenção no veículo Van Mercedes Sprinter Furgão, placa SDP3B86, lotada na Secretaria Municipal de Saúde	1 MÊS	DISPENSA	OUT/26	R$ 6.883,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Contratação de profissional pessoa física/jurídica, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento.	12 MESES	CREDENCIAMENTO	OUT/26	R$ 44.196,96
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preço para serviços de empresa especializada em manutenção de parte elétrica de veículos automotores, fornecimento de peças e materiais, na forma parcelada, destinado ao atendimento da frota de veículos de todas as secretarias do município, por um período de 12, exclusivo para micro empresa (me) e empresa de pequeno porte (epp), regional, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório.	12 MESES	PREGÃO	OUT/26	R$ 215.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Contratação de profissional pessoa física/jurídica, AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento.	12 MESES	CREDENCIAMENTO	OUT/26	R$ 105.372,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Contratação de profissional pessoa física/jurídica, FARMACÊUTICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento.	12 MESES	CREDENCIAMENTO	OUT/26	R$ 88.381,80
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Aquisição de baterias para os veículos lotados nos Departamentos Municipais	12 MESES	DISPENSA	OUT/26	R$ 56.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Contratação de profissional para a prestação de serviços MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento.	12 MESES	CREDENCIAMENTO	OUT/26	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Aquisição de caixa d'água 10.000 litros com base e palanque de concreto, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.	1 MÊS	DISPENSA	OUT/26	R$ 22.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Registro de preço para contratação de empresa especializada para execução de ensaios de sondagem do tipo spt (standard penetration test), visando à caracterização geotécnica do subsolo em áreas destinadas a futuras obras e intervenções de infraestrutura do município de São Pedro do Paraná – PR, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	OUT/26	R$ 140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviço na manutenção das cadeiras odontológicas das unidades de saúde, do município de São Pedro do Paraná-PR,	12 MESES	PREGÃO	OUT/26	R$ 23.077,80

	exclusivo para micro empresa (me) e empresa de pequeno porte (epp), conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação pedagógica, abrangendo diversos temas, a serem realizados no ano de 2027, destinados aos professores das escolas da rede municipal de ensino de São Pedro do Paraná – PR, exclusivo para micro empresa (me) e empresa de pequeno porte (epp), conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	NOV/26	R$ 103.000,00
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do município, permitindo a consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações)	12 MESES	INEXIGIBILIDADE	NOV/26	R$ 60.900,00
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA	Contratação de empresa especializada para fornecer o serviço de segurança desarmada	12 MESES	DISPENSA	NOV/26	R$ 27.500,00
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA	Contratação de empresa especializada em serviços de panfletos, cartazes, cerimonialista, espaço instagramável e cobertura do evento para o Aniversário do Município de São Pedro do Paraná	1 MÊS	DISPENSA	NOV/26	R$ 32.495,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preço para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de forma parcelada para atender as necessidades das secretarias do município, para um período estimado de 12 meses, exclusivo para microempresa (me) e empresa de pequeno porte (epp) conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório.	12 MESES	PREGÃO	NOV/26	R$ 647.036,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Registro de preço para eventual aquisição de bancos de concreto com encosto, destinados para atender as necessidades da diretoria de obras viação e urbanismo do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	NOV/26	R$ 31.000,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de câmeras de segurança instaladas em prédios públicos e pontos específicos de São Pedro do Paraná e distrito de Porto São José - PR, exclusivo para micro empresa (me) e empresa de pequeno porte (epp) regional, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório	12 MESES	PREGÃO	NOV/26	R$ 61.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Aquisição de escada metálica para o calçadão da orla do Rio Paraná no Distrito de Porto São José	1 MÊS	DISPENSA	NOV/26	R$ 27.400,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Aquisição fogos de artifício para realização de festividade do Município de São Pedro do Paraná	12 MESES	DISPENSA	NOV/26	R$ 61.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Treinamentos em Futsal e Futebol de Campo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes	12 MESES	DISPENSA	NOV/26	R$ 36.000,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia nos veículos e maquinários para os veículos lotados nos Departamentos Municipais	12 MESES	DISPENSA	NOV/26	R$ 61.515,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos manipulados, para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de São Pedro do Paraná, estado do Paraná-Pr, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência.	12 MESES	PREGÃO	DEZ/26	R$ 465.022,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Registro de preços para aquisição de cestas básicas, para o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório, exclusiva para micro empresa (me) e empresa de pequeno porte (epp) local, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório.	12 MESES	PREGÃO	DEZ/26	R$ 55.885,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização de passagens rodoviárias municipais, para eventuais necessidades da secretaria de assistência social de São Pedro do Paraná, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório.	12 MESES	PREGÃO	DEZ/26	R$ 108.429,00
USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS	Registro de preços de botijão de gás de cozinha e recarga, para atender as necessidades de diversos setores do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte local, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório.	12 MESES	PREGÃO	DEZ/26	R$ 93.459,94

5 – CONCLUSÃO:

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação dos licitantes, tendo em vista que os mesmos poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atender as demandas do Município de São Pedro do Paraná-PR.

Objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das contratações pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de contratações ineficientes.

O presente documento está sujeito às adequações e alterações, e servirá com um instrumento norteador para o fortalecimento e aperfeiçoamento das compras desta Municipalidade.

São Pedro do Paraná – PR, 20 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0894F505

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 030/2026

LEI MUNICIPAL Nº 030/2026.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), destinada para o reforço de dotações da Educação Especial, e inclusão no orçamento vigente de novas fonte de recurso referente as Emendas Individuais Incremento do Piso da Atenção Primaria - PAP, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.367.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.367.0018.2.428.	Educação Especial - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	45.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIALDE CONSUMO	
Fonte TCE 49410 Código Local 49410 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000771334202600	150.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 49409 Código Local 49409 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000771359202600	200.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**395.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento parcial de dotações do orçamento, e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.1.471.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	45.000,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**45.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 49410 Código Local 49410 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	RECEITA 1.7.1.3.50.1.1.26.00.00.00.00. EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000771334202600	150.000,00
Fonte TCE 49409 Código Local 49409 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	RECEITA 1.7.1.3.50.1.1.25.00.00.00.00. EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000771359202600	200.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	350.000,00

TOTAL GERAL DESTA LEI	**395.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F877C7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 26 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 26 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Segundo Bimestre de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Extraordinária realizada em 26 de maio de 2026; registrada - Ata de Nº 308/2026;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando as Instruções Normativas n.ºs 036/2009 e 196/2025 do

Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, referente ao segundo bimestre do exercício de 2026, conforme demonstrado no anexo I.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2026.

ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO

Presidente do CMDCA

1/2

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Sebastião da Amoreira –

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PERÍODO: MARÇO/ ABRIL DE 2026.

DEMONSTRATIVO: RECEITA / DESPESA

	RECURSOS VINCULADOS					
RECURSOS	**SALDO: 28.02.26**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 30.04.26**
Apoio Fort.Acomp.Inters.Fam.Gest./ Cçs 0-6 anos-1ªInf.	3.112,44	55,96	Rend.Aplic.Fin.	0,00	Não houve	**3.168,40**
Inc. Apoio Prom. Dir. Cça Adol. Ac. Prod. Hig.Intima.	3.383,63	60,83	Rend.Aplic.Fin.	0,00	Não houve	**3.444,46**
Fort.Desenv.Ações voltadas à Primeira Infancia-Creche	649.333,34	9.565,19	Rend.Aplic.Fin.	**262,506,75**	Engg.Const.Projetos Ltda	**396.391,78**
Inc.Atend.Adol. Cump.Med.Soc.Educ.LA-PSC	61.520,10	1.105,98	Rend.Aplic.Fin.	**0,00**	Não houve	**62.626,08**
Inic.Est.Volt.Gar. Dir.Crianças e Adolescentes	439.901,97	7.908,35	Rend.Aplic.Fin.	**0,00**	Não houve	**447.810,32**
	RECURSOS LIVRE					
RECURSOS	**SALDO: 28.02.26**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 30.04.26**
FUNDO MDDDCEDA-F	22.529,28	405,02	Rend.Aplic.Fin.	0,00		**22.934,30**
FMDCA	0,00	25.034,04	-	24.834,04 200,00	CISNOP- Casalar/AbrigoRef.02 e 03/2026	**0,00**

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8AFA2D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 139/2026

DECRETO Nº 139/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 419.968,53 (Quatrocentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III, IV e V da Lei municipal nº 1641/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 419.968,53 (Quatrocentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1081	00101-Fundeb 70%	200.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1471	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	39.000,00
12.365.0006.2017	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1671	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	37.000,00
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1002	00157-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	11.372,93
1003	00159-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00
1004	00162-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - MINIMO DE 70%	6.095,60
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1021	00159-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1491	00159-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00
	SUBTOTAL	**419.468,53**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
	TOTAL	**419.968,53**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
990	00101-Fundeb 70%	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
	TOTAL	**200.500,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	87.372,93
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	126.000,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	6.095,60
	TOTAL	**219.468,53**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:42EE713D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N.º 78/2026 – RESULTADO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

Edital n.º 78/2026 – Resultado Programa Frente de Trabalho

Súmula: Divulga o resultado das inscrições dos interessados ao “Programa Frente de Trabalho e Promoção Social”

O Prefeito Municipal de Sapopema, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal n.º 1052/2017, suas alterações e o Edital 78/2026.

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado das inscrições dos interessados ao “Programa Frente de Trabalho e Promoção Social” conforme pontuação.

	NOME	PONTOS	BAIRRO	SITUAÇÃO
1	MARIUZA JULIANO DA SILVA	340	RENASCER	ok
2	ALLISSON PEREIRA VIDAL	285	VILA MAJOR	ok
3	ANA LUCIA ALMEIDA DE MELO	270	JD. IDEAL	ok
4	ELENICE DOS SANTOS	270	RESID. SOL NASCENTE	ok
5	FABIANE NORATO	265	JD. ALTO ALEGRE	ok
6	VALMIR PEREIRA VIDAL	255	VILA MAJOR	ok
7	DEVANIR BARBOSA CARNEIRO	255	ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II	ok
8	ELIZANA VICENTE	255	ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II	ok
9	ANA CLARA AMARO FERREIRA	250	LAGEADO LISO	ok
10	SIMONE SILVERIO DA LUZ	250	ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II	ok
11	JOSIANE FERNANDES MOREIRA	240	VILA MAJOR	ok
12	JANAINE SUBTIL DE LIMA CRUZ	235	LAMBARI	ok
13	SEBASTIÃO CORDEIRO DOS SANTOS NETO	235	LAGEADO LISO	ok
14	MARCIA MARIA DOS SANTOS	230	LAGEADO LISO	ok
15	JULIANE RODRIGUES DE OLIVIERA	230	LAGEADO LISO	ok
16	SILVANA MIGUEL DOS SANTOS	230	CENTRO	ok
17	SANDRA SARAMIRA ALMEIDA DE SÁ	225	LAGEADO LISO	ok
18	SOLANGE MARIA DE ALMEIDA TOMÉ	225	VIDA NOVA	ok
19	APARECIDA SANTOS DA SILVA	220	LAGEADO LISO	ok
20	LUANA GARCIA RODRIGUES	220	ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II	ok
21	BENEDITA FERNANDA DE OLIVEIRA	220	LAGEADO LISO	ok
22	ZENILDA DE ARAUJO NAPOLEÃO	220	VIDA NOVA	ok
23	SHAUNE DA SILVA	220	CENTRO	ok
24	JOEL DE OLIVEIRA	215	LAGEADO LISO	ok
25	ANGELA MACHADO RIBEIRO	215	CENTRO	INDEFERIDO – recebendo aux. doença
26	SIMONE WEIGERT	215	CENTRO	
27	VALQUIRIA ROCHA CAMARGO	215	VIDA NOVA	
28	DILMARA DE SOUZA PEIXOTO	210	LAGEADO LISO	
29	IRACEMA BARBOSA CARNEIRO	210	RENASCER	
30	MARCIA APARECIDA PEREIRA TREVISAN	210	LAGEADO LISO	
31	PAMELA CRISTINA BRIZOLA	210	LAGEADO LISO	
32	APARECIDA DE PONCE	210	JD. NOVO HORIZONTES	
33	IVANILDA DOS SANTOS MACHADO GOMES	210	VILA TEIXEIRA	
34	JOICE BISCAIA SHEN	205	CENTRO	
35	JOSÉ MENINO BARBOSA CARNEIRO	205	JD. ALTO ALEGRE	
36	QUEZIA PEIXOTO SOUZA	205	LAGEADO LISO	
37	ROSANGELA CAMARGO DA SILVA	205	ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II	
38	MARIA ELIZANDRA GONÇALVES PEREIRA	205	VILA SANTA IZABEL	
39	BIANCA DA SILVA VIEIRA	200	VIDA NOVA	
40	VERA LUCIA PIRES DO NASCIMENTO	200	CENTRO	
41	ROSANGELA DA CRUZ SANTOS	200	VILA MAJOR	
42	FRANCIELE NEVES NUNES	195	JD. ALTO ALEGRE	
43	MIRANDALESSIA BATISTA COLONETTI	195	RENASCER	
44	ANA CLAUDIA COSTA	195	JD. NOVO HORIZONTE	
45	JOÃO PEDRO VILLAS BOAS DE SOUZA	190	SERRA FRIA	
46	ELOAH SANTOS PALOCO	185	RENASCER	
47	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	185	JD. ALTO ALEGRE	
48	ANDRÉA SILVA LUZ DE LIMA	185	LAMBARI	
49	ANDRESSA RODRIGUES NOGUEIRA	185	ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II	
50	PRISCILLA VIANA SIQUEIRA	185	LAGEADO LISO	
51	ABIQUEILA ANDRESSA MOREIRA DOS SANTOS	185	RES. BELA VISTA	
52	DANIELE NEVES NUNES	180	JD. IDEAL	
53	FERNANDO HENRIQUE VARGAS DA LUZ	180	CENTRO	
54	RUBIANA FERNANDES DE CAMPOS	180	LAGEADO LISO	
55	ANA LIVYA MOREIRA DOS SANTOS	180	LAGEADO LISO	
56	ALANA CRISTINA DO AMARAL PEREIRA	180	VILA TEIXEIRA	
57	MARCELO DE LIMA KHETEMPS	180	SERRA GRANDE	
58	CAMILA VARGAS DA LUZ	180	JD. NOVO HORIZONTE	
59	PATRICIA RODRIGUES FAGUNDES ALVES	180	CENTRO	
60	MARIA LUCIA SANTOS CARRIEL	175	CAPINZAL	
61	SUELEN CORREA DOS SANTOS	175	CENTRO	
62	VANESSA VORNES	170	RENASCER II	
63	PRISCILA DE FATIMA DA SILVA	170	JD. ALTO ALEGRE	
64	THAÍS DE OLIVEIRA	170	ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II	
65	FRANCIELE LOPES DA SILVA	170	JD. NOVO HORIZONTE	
66	DENILSON COSTA DA SILVA	170	CENTRO	
67	JOSIELLE CRISTINA DE SOUZA SILVA	170	JD. ALTO ALEGRE	
68	POLIANE VAZ DA SILVA	170	JD. NOVO HORIZONTE	
69	ALINE DOS SANTOS	165	LAGEADO LISO	
70	ANA CAROLINA VORNES	165	JD. NOVO HORIZONTE	
71	ERICA OLIVEIRA ALVES	165	JD. ALTO ALEGRE	
72	CÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA	165	LAGEADO LISO	
73	ANA MARIA VIEIRA	160	RETA	
74	ANA CAROLINE SUBTIL DE LIMA CORREA	160	LAMBARI	
75	DAIANE APARECIDA DE PONCE CORDEIRO	155	LAGEADO LISO	
76	VALDINEIA VARGAS DA LUZ	155	CENTRO	
77	SIRLEI FERREIRA VIDAL	150	VILA MAJOR	
78	LEONARDO SANTOS COSTA	145	LAGEADO LISO	
79	ELEN CRISTINA VIDAL FERRARETO	140	JD. IDEAL	
80	MARIA APARECIDA DOS PASSOS	140	CENTRO	
81	ALESSANDRA DOS SANTOS FERNANDES	140	JD. IDEAL	
82	RENATA ELLEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	135	MAMBUCA	

83	GABRIELA NHAIA DA COSTA	125	VILA TEIXEIRA	
84	DULCINEIA BUENO DOMINGUES	120	CENTRO	
85	GRAZIELA DE LIMA GONÇALVES	115	VILA MAJOR	
86	VERA GUERREIRO DE PAULA	105	CENTRO	

2. Os candidatos classificados, serão chamados por telefone ou por novo edital e, no ato da assinatura do contrato deverão ter em mãos a seguinte documentação:

2.1 Comprovante de residência no município de Sapopema, sendo aceitos para tal fim correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone;

2.2 Certidão de Nascimento, se solteiro;

2.3 Certidão de Casamento, se casado;

2.4 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.5 Cédula de Identidade;

2.6 Certificado de Reservista; (homens)

2.7 Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos;

2.8 Título de Eleitor com recadastramento biométrico e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral atualizada;

2.9 Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal;

. Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.

3. No ato da contratação e assinatura do Contrato, é obrigatório a apresentação de todos os documentos exigidos, caso o candidato não apresente será considerado desclassificado;

O candidato será considerado desistente e excluído do Programa quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

5. O trabalho como Frentista (beneficiário) não gera aos beneficiários nenhum vínculo com a Administração Pública.

6. Cada beneficiário será avaliado diariamente pelo solicitante, ou alguém por ele indicado, e caso não estejam realizando as atividades de forma satisfatória poderá a qualquer momento ser dispensado perdendo a vaga no Programa.

Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pela Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e outras Secretarias.

Sapopema, 21 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DF3A0997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADE LÍQUIDA - 1º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.026		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	49.276.580,34	46.435.759,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	49.276.580,34	46.435.759,24
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	41.519.271,18	39.087.619,41
Internos	41.519.271,18	39.087.619,41
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.757.309,16	7.348.139,83
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	7.195.480,26	7.348.139,83
De Demais Contribuições Sociais	561.828,90	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	219.531.168,25	246.952.758,94
Disponibilidade de Caixa[1]	219.531.168,25	246.952.758,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	227.440.336,90	258.354.399,64
(–) Restos a Pagar Processados	3.540.074,19	5.881.785,15
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.369.094,46	5.519.855,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-170.254.587,91	-200.516.999,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	461.701.463,53	473.114.452,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	8.910.000,00	8.910.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	452.791.463,53	464.204.452,38
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	10,88	10,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-37,60	-43,20
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	543.349.756,24	557.045.342,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	489.014.780,61	501.340.808,57
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	4.773.745,16	4.913.135,36
PASSIVO ATUARIAL	877.127.204,23	877.127.204,23
RP NÃO PROCESSADOS	6.251.723,46	40.097.920,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	64.009.470,93	39.829.095,55
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2026 as 09h e 26m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***GISLAINE FERNANDA CARNEIRO***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:9BE3C704

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	461.701.463,53	473.114.452,38	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	8.910.000,00	8.910.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	452.791.463,53	464.204.452,38	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	99.614.121,98	102.124.979,52	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	89.652.709,78	91.912.481,57	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2026 as 09h e 32m.				

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***GISLAINE FERNANDA CARNEIRO***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Secretária De Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:972B9024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.924,04	5.924,04
Interna	5.924,04	5.924,04
Empréstimos	5.924,04	5.924,04
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**5.924,04**	**5.924,04**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	473.114.452,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	8.910.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	464.204.452,38	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.924,04	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	74.272.712,38	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	66.845.441,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	32.494.311,67	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/mai/2026 as 09h e 33m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	*ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA*	*GISLAINE FERNANDA CARNEIRO*
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Secretária De Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:33DDC1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - 1º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	473.114.452,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	464.204.452,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	458.349.556,38	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	234.820.034,91	51,23
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	247.508.760,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	235.133.322,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	222.757.884,40	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-200.516.999,70	-43,20
Limite definido por Resolução do Senado Federal	557.045.342,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	102.124.979,52	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	5.924,04	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	74.272.712,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	32.494.311,67	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/mai/2026 as 09h e 38m.		

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	*ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA*
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO	
Secretária De Fazenda	

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:75C2DE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 2º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	548.903.890,25
Previsão Atualizada	554.575.932,91
Receitas Realizadas	206.237.833,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	82.582.663,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	548.903.890,25
Dotação Atualizada	637.158.596,10
Despesas Empenhadas	219.732.324,89
Despesas Liquidadas	135.572.170,61
Despesas Pagas	131.476.680,34
Superávit Orçamentário	70.665.662,76
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	219.732.324,89
Despesas Liquidadas	135.572.170,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	473.114.452,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	464.204.452,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	458.349.556,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	28.096.649,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.932.448,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.926.885,58
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	13.169.764,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	26.529.605,99	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	30.262.411,79	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.553.586,16	0,00	2.493.341,05	1.060.245,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	64.022.912,36	2.409.657,21	20.966.557,96	40.646.697,19
Poder Legislativo	310.593,72	0,00	126.413,34	184.180,38
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	67.887.092,24	2.409.657,21	23.586.312,35	41.891.122,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.641.037,15	<18% / 25%>	8,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.871.294,27	70%	55,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	5.924,04	5.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	18.258.647,40	49.403.737,01		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	130.996.613,63	113.858.948,78	116.584.092,13	86.415.014,17
Despesas Previdenciárias	166.777.302,03	134.562.710,95	118.374.032,93	96.342.522,46
Resultado Previdenciário	-35.780.688,40	-20.703.762,17	-1.789.940,80	-9.927.508,29
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**		
Receita da Alienação de Ativos	111.089,74	-111.089,74		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.594.932,57	15,00	22,90	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/mai/2026 as 13h e 49m.				
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***			
Prefeito Municipal	Contador			
Elizangela Aparecida de Freitas Almeida	***GISLAINE FERNANDA CARNEIRO***			
Controladoria geral do Municipio	Secretária de Fazenda			

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:2A4506CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	548.903.890,25	554.575.932,91	99.292.293,55	17,90	192.338.853,79	34,68	362.237.079,12
RECEITAS CORRENTES	543.820.390,25	543.839.918,08	95.561.531,41	17,57	185.790.677,74	34,16	358.049.240,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	89.279.669,29	89.279.669,29	24.612.366,84	27,57	36.727.186,76	41,14	52.552.482,53
Impostos	61.753.047,58	61.753.047,58	17.732.296,34	28,71	28.033.858,26	45,40	33.719.189,32
Taxas	22.863.221,71	22.863.221,71	6.753.198,68	29,54	8.483.971,70	37,11	14.379.250,01
Contribuição de Melhoria	4.663.400,00	4.663.400,00	126.871,82	2,72	209.356,80	4,49	4.454.043,20
CONTRIBUIÇÕES	55.570.240,00	55.570.240,00	4.407.043,57	7,93	8.189.407,42	14,74	47.380.832,58
Contribuições Sociais	42.230.000,00	42.230.000,00	3.434.854,63	8,13	6.651.438,64	15,75	35.578.561,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.340.240,00	13.340.240,00	972.188,94	7,29	1.537.968,78	11,53	11.802.271,22
RECEITA PATRIMONIAL	38.837.145,32	38.843.073,15	12.092.283,88	31,13	23.988.951,57	61,76	14.854.121,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.837.145,32	38.843.073,15	12.092.283,88	31,13	23.988.951,57	61,76	14.854.121,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.593.000,00	52.593.000,00	9.442.210,75	17,95	18.104.969,42	34,42	34.488.030,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.930.000,00	4.930.000,00	685.990,54	13,91	1.352.435,52	27,43	3.577.564,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	47.663.000,00	47.663.000,00	8.756.220,21	18,37	16.752.533,90	35,15	30.910.466,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	272.945.592,67	272.959.192,67	43.517.607,23	15,94	95.194.454,81	34,87	177.764.737,86
Transferências da União e de suas Entidades	131.345.183,15	131.345.183,15	18.995.109,17	14,46	42.966.193,20	32,71	88.378.989,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.024.803,56	54.038.403,56	8.924.343,95	16,51	19.454.572,09	36,00	34.583.831,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	87.575.605,96	87.575.605,96	15.597.925,55	17,81	32.773.232,40	37,42	54.802.373,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	228,56	0,00	457,12	0,00	-457,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.594.742,97	34.594.742,97	1.490.019,14	4,31	3.585.707,76	10,36	31.009.035,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.169.529,97	11.169.529,97	1.337.741,01	11,98	3.003.852,04	26,89	8.165.677,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	75.857,51	474,11	352.345,152.202,16		-336.345,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.409.213,00	23.409.213,00	76.420,62	0,33	229.510,57	0,98	23.179.702,43
RECEITAS DE CAPITAL	5.083.500,00	10.736.014,83	3.730.762,14	34,75	6.548.176,05	60,99	4.187.838,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.005.924,04	5.924,04	0,12	5.924,04	0,12	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.005.924,04	5.924,04	0,12	5.924,04	0,12	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	83.500,00	5.730.090,79	3.724.838,10	65,00	6.542.252,01	114,17	-812.161,22
Transferências da União e de suas Entidades	83.500,00	2.844.750,00	3.652.620,88	128,40	6.470.034,79	227,44	-3.625.284,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.885.340,79	72.217,22	2,50	72.217,22	2,50	2.813.123,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	6.727.965,47	0,00	13.898.979,58	0,00	-13.898.979,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	548.903.890,25	554.575.932,91	106.020.259,02	19,12	206.237.833,37	37,19	348.338.099,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	548.903.890,25	554.575.932,91	106.020.259,02	19,12	206.237.833,37	37,19	348.338.099,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	548.903.890,25	554.575.932,91	106.020.259,02	19,12	206.237.833,37	37,19	348.338.099,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	82.582.663,19	-	-	82.582.663,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	82.582.663,19	-	-	15.563.585,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	499.691.911,36	586.063.989,18	77.416.124,13	189.341.595,54	396.722.393,64	68.544.492,85	120.295.187,26	465.768.801,92	118.056.986,50
DESPESAS CORRENTES	444.715.884,92	496.838.692,25	74.557.977,28	171.082.948,14	325.755.744,11	64.404.930,76	113.372.877,31	383.465.814,94	111.233.987,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	286.794.700,03	307.356.561,44	45.021.988,92	92.464.525,45	214.892.035,99	44.239.939,26	85.648.821,74	221.707.739,70	85.224.749,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.400.000,00	4.400.000,00	0,00	2.684.000,00	1.716.000,00	504.810,72	1.077.558,74	3.322.441,26	1.077.558,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.521.184,89	185.082.130,81	29.535.988,36	75.934.422,69	109.147.708,12	19.660.180,78	26.646.496,83	158.435.633,98	24.931.678,71
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	153.521.184,89	185.082.130,81	29.535.988,36	75.934.422,69	109.147.708,12	19.660.180,78	26.646.496,83	158.435.633,98	24.931.678,71
DESPESAS DE CAPITAL	33.413.113,92	67.662.384,41	2.858.146,85	18.258.647,40	49.403.737,01	4.139.562,09	6.922.309,95	60.740.074,46	6.822.999,18
INVESTIMENTOS	18.993.013,92	53.072.867,11	2.645.244,67	5.789.942,75	47.282.924,36	2.301.283,02	2.422.410,49	50.650.456,62	2.323.099,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.420.100,00	14.589.517,30	212.902,18	12.468.704,65	2.120.812,65	1.838.279,07	4.499.899,46	10.089.617,84	4.499.899,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.562.912,52	21.562.912,52	0,00	0,00	21.562.912,52	0,00	0,00	21.562.912,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.211.978,89	51.094.606,92	6.943.214,09	30.390.729,35	20.703.877,57	7.426.609,23	15.276.983,35	35.817.623,57	13.419.693,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	548.903.890,25	637.158.596,10	84.359.338,22	219.732.324,89	417.426.271,21	75.971.102,08	135.572.170,61	501.586.425,49	131.476.680,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	548.903.890,25	637.158.596,10	84.359.338,22	219.732.324,89	417.426.271,21	75.971.102,08	135.572.170,61	501.586.425,49	131.476.680,34
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	70.665.662,76	-	74.761.153,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	548.903.890,25	637.158.596,10	84.359.338,22	219.732.324,89	-	75.971.102,08	206.237.833,37	-	206.237.833,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	9.206.553,11	19.874.312,23	-19.874.312,23			-21.238.217,38	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/mai/2026 as 10h e 06m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	6.727.965,47	0,00	13.898.979,58	0,00	-13.898.979,58
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.727.965,47	0,00	13.898.979,58	0,00	-13.898.979,58
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	3.276.748,00	0,00	6.460.133,40	0,00	-6.460.133,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	3.276.748,00	0,00	6.460.133,40	0,00	-6.460.133,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.451.217,47	0,00	7.438.846,18	0,00	-7.438.846,18
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.451.217,47	0,00	7.438.846,18	0,00	-7.438.846,18

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.211.978,89	51.094.606,92	6.943.214,09	30.390.729,35	20.703.877,57	7.426.609,23	15.276.983,35	35.817.623,57	13.419.693,84
DESPESAS CORRENTES	49.211.978,89	51.094.606,92	6.943.214,09	30.390.729,35	20.703.877,57	7.426.609,23	15.276.983,35	35.817.623,57	13.419.693,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.417.161,34	27.975.190,44	3.990.548,48	7.920.715,88	20.054.474,56	3.990.441,65	7.920.609,05	20.054.581,39	6.063.319,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.794.817,55	23.119.416,48	2.952.665,61	22.470.013,47	649.403,01	3.436.167,58	7.356.374,30	15.763.042,18	7.356.374,30

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:38A190D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 2º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**61.753.047,58**	**28.033.858,26**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.267.547,58	9.323.565,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.760.300,00	5.913.915,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.725.200,00	5.867.230,24

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.000.000,00	6.929.147,69
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**193.546.540,00**	**61.913.199,54**
2.1- Cota-Parte FPM	128.000.000,00	39.311.499,85
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	115.000.000,00	39.311.499,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	13.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	12.780.976,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	365.400,00	171.965,63
2.4- Cota-Parte ITR	126.140,00	7.061,03
2.5- Cota-Parte IPVA	20.055.000,00	9.641.696,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**255.299.587,58**	**89.947.057,80**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 36.109.308,00**	**R$ 12.382.639,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**27.715.588,90**	**10.104.124,55**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**89.963.613,23**	**35.864.733,23**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	88.675.605,96	33.281.699,52
6.1.1- Principal	87.575.605,96	32.773.232,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100.000,00	508.467,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.288.007,27	2.583.033,71
6.3.1- Principal	1.288.007,27	2.583.033,71
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**51.466.297,96**	**20.390.592,49**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**6.742.015,79**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		5.340.133,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.401.882,19
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**42.606.749,02**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**96.391.905,69**	**28.241.870,40**	**27.275.247,12**	**26.025.028,79**	**966.623,28**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	84.378.847,04	24.430.050,36	24.430.050,36	23.449.397,35	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	43.172.918,95	12.219.613,90	12.219.613,90	11.716.957,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	37.071.343,00	10.665.746,83	10.665.746,83	10.232.839,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	3.948.585,09	1.544.689,63	1.544.689,63	1.499.600,93	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.013.058,65	3.811.820,04	2.845.196,76	2.575.631,44	966.623,28
10.2.1- Educação Infantil	2.545.221,78	1.065.147,42	101.727,11	60.949,27	963.420,31
10.2.2- Ensino Fundamental	6.417.773,87	2.150.626,96	2.147.423,99	2.024.017,98	3.202,97
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	22.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	3.027.820,00	596.045,66	596.045,66	490.664,19	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**22.287.274,60**	**21.320.651,32**	**20.086.183,24**	**966.623,28**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.287.274,60	21.320.651,32	20.086.183,24	966.623,28	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.871.294,27	19.871.294,27	18.890.641,26	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.105.313,26	19.871.294,27	19.871.294,27	55,41
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.291.516,86	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	387.455,06	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.586.473,32	14.544.081,91	14.544.081,91	10.957.608,59	40,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	8.947.876,70	5.340.133,60	5.954.595,80	0,00	-614.462,20	-596.441,73
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.665.093,97	4.580.053,84	5.075.371,34	0,00	-495.317,50	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	282.782,73	760.079,76	879.224,46	0,00	-119.144,70	-596.441,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**38.848.048,33**	**17.180.832,60**	**7.342.866,72**	**7.324.583,74**	**9.837.965,88**
20.1- Educação Infantil	20.201.794,86	10.964.377,71	4.057.166,12	4.057.166,12	6.907.211,59
20.2- Ensino Fundamental	7.697.242,26	2.444.197,21	1.808.058,70	1.808.058,70	636.138,51
20.3- Educação de Jovens e Adultos	33.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.130.098,78	2.130.097,66	710.032,56	710.032,56	1.420.065,10
20.5- Administração Geral	8.785.212,43	1.642.160,02	767.609,34	749.326,36	874.550,68
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**117.106.176,72**	**34.269.165,82**	**25.759.192,44**	**24.659.444,28**	**8.509.973,38**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	65.919.935,59	20.077.917,01	12.207.285,11	11.663.850,78	7.870.631,90
21.1.1- Creche	65.919.935,59	20.077.917,01	12.207.285,11	11.663.850,78	7.870.631,90
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	51.186.241,13	14.191.248,81	13.551.907,33	12.995.593,50	639.341,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.342.866,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.382.639,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	10.957.608,59
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	1.126.860,89
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.641.037,15**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			22.486.764,45	7.641.037,15	8,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**9.490.250,61**	**4.539.415,06**	**5.418.684,13**	**1.126.860,89**	**2.944.705,59**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.554.566,91	4.059.900,25	5.010.072,32	1.051.673,39	2.492.821,20
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	607.830,11	268.378,56	268.378,56	75.187,50	264.264,05
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	327.853,59	211.136,25	140.233,25	0,00	187.620,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**10.565.475,38**	**8.918.338,29**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**9.461.595,32**	**3.141.111,54**
31.1.1- Salário-Educação	7.369.216,65	2.375.730,50
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	2.082.985,78	761.165,66
31.1.4 - PNATE	9.392,89	4.215,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**648.880,06**	**3.303.566,59**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**455.000,00**	**2.473.660,16**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**15.505.587,11**	**11.894.813,20**	**7.255.945,82**	**6.987.121,10**	**4.638.867,38**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	901.408,98	1.923.610,43	1.866.949,94	1.866.949,94	56.660,49
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.269.336,92	4.248.170,95	605.523,23	499.368,93	3.642.647,72
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	7.334.841,21	5.723.031,82	4.783.472,65	4.620.802,23	939.559,17
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**150.745.877,13**	**66.469.322,39**	**44.900.680,75**	**43.176.374,05**	**21.568.641,64**
33.1- Despesas Correntes	**147.069.639,97**	**65.260.429,33**	**43.779.107,75**	**42.068.237,85**	**21.481.321,58**
33.1.1- Pessoal Ativo	98.507.697,08	32.266.058,41	32.266.058,41	30.998.420,53	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	12.541.065,07	8.602.127,66	2.476.942,56	2.476.942,56	6.125.185,10
33.1.4- Outras Despesas Correntes	36.020.877,82	24.392.243,26	9.036.106,78	8.592.874,76	15.356.136,48
33.2- Despesas de Capital	**3.676.237,16**	**1.208.893,06**	**1.121.573,00**	**1.108.136,20**	**87.320,06**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.676.237,16	1.208.893,06	1.121.573,00	1.108.136,20	87.320,06

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	98.672.519,56	5.052.151,51
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	35.983.597,45	2.375.730,50
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	1.551.347,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	134.656.117,01	5.876.534,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	22.927,71	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.112,40	671.533,98
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	134.674.932,32	5.205.000,94
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/mai/2026 as 10h e 51m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	*ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA*	*MARCELO RODRIGUES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:BEC0E33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260520_181982

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACK5B81	284610NIC0033102	28/04/2026	50020
AHN6422	284610NIC0033128	28/04/2026	50020
AJZ6H62	284610NIC0033105	28/04/2026	50020
AKD6417	284610NIC0033119	28/04/2026	50020
ALX5A10	284610NIC0033096	28/04/2026	50020
ANC6140	284610NIC0033135	28/04/2026	50020
ANT2I15	284610NIC0033098	28/04/2026	50020
ARV2680	284610NIC0033125	28/04/2026	50020
ASP5C93	284610NIC0033094	28/04/2026	50020
AVU4242	284610NIC0033122	28/04/2026	50020
AWS8G49	284610NIC0033116	28/04/2026	50020
BBD5H58	284610NIC0033127	28/04/2026	50020
BBU1A70	284610NIC0033123	28/04/2026	50020
BCE7851	284610NIC0033092	28/04/2026	50020
BDB9G85	284610NIC0033113	28/04/2026	50020
BDW3H09	284610NIC0033107	28/04/2026	50020
BDZ5C43	284610NIC0033133	28/04/2026	50020
BEY9F27	284610NIC0033134	28/04/2026	50020
DAY8G08	284610NIC0033118	28/04/2026	50020
DJF1869	284610NIC0033115	28/04/2026	50020
DXY7182	284610NIC0033104	28/04/2026	50020
ECT8G69	284610NIC0033095	28/04/2026	50020
EDU9A68	284610NIC0033103	28/04/2026	50020
EIT9H65	284610NIC0033109	28/04/2026	50020
EWJ0H18	284610NIC0033130	28/04/2026	50020
GET3A47	284610NIC0033108	28/04/2026	50020
HRA2A15	284610NIC0033093	28/04/2026	50020
IRQ1A36	284610NIC0033124	28/04/2026	50020
PAJ2F09	284610NIC0033126	28/04/2026	50020
RHB4A23	284610NIC0033114	28/04/2026	50020
RHH5J77	284610NIC0033099	28/04/2026	50020
RHN5I06	284610NIC0033117	28/04/2026	50020
SFB8E58	284610NIC0033100	28/04/2026	50020
SFG1F97	284610NIC0033112	28/04/2026	50020
SFG3H38	284610NIC0033111	28/04/2026	50020
SFG5A12	284610NIC0033136	28/04/2026	50020
STN0C80	284610NIC0033106	28/04/2026	50020
TAR2B68	284610NIC0033132	28/04/2026	50020
TBG4B38	284610NIC0033101	28/04/2026	50020
TBQ5E98	284610NIC0033120	28/04/2026	50020
TBS7H98	284610NIC0033121	28/04/2026	50020
TDA1B04	284610NIC0033097	28/04/2026	50020
UAU3I77	284610NIC0033131	28/04/2026	50020
UAV7E58	284610NIC0033110	28/04/2026	50020
UBD6J33	284610NIC0033129	28/04/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:E1022828

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260523_182240

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAL2211	284610M000357337	12/05/2026	60503
AAY8B21	284610M000357301	11/05/2026	60503
ABJ4J20	284610M000357365	12/05/2026	60503
ABK6E72	284610M000357101	09/05/2026	56732
ABL1209	284610M000357367	13/05/2026	60503
ABM3G51	284610T000010540	20/05/2026	55414
ABM4J53	284610M000357155	09/05/2026	60503
ABM9F96	284610T000010519	20/05/2026	66531
ABM9F96	284610T000010520	20/05/2026	76842
ABW7D87	284610M000357364	13/05/2026	60503
ABY5834	284610M000357363	13/05/2026	60503
ACG1975	284610M000357121	09/05/2026	60503
ACM1835	284610M000357235	10/05/2026	60503
ACS7A12	284610M000357069	08/05/2026	56732
ACT6I31	284610M000357251	10/05/2026	60503

ADA3752	284610M000357290	11/05/2026	60503
ADD4298	284610T000010518	20/05/2026	51851
ADL3953	284610M000357314	11/05/2026	60503
ADU3J79	284610M000357167	10/05/2026	60503
AEC4F55	284610T000010491	18/05/2026	58350
AEG9E66	284610M000357038	08/05/2026	60503
AEN5I94	284610M000357269	11/05/2026	60503
AEQ5486	284610M000357116	09/05/2026	60503
AFE1D93	284610M000357188	09/05/2026	60503
AFH1G49	284610M000357098	09/05/2026	60503
AFP5C85	284610M000357246	10/05/2026	60503
AFU9F72	284610M000357225	10/05/2026	60503
AFX3G35	284610M000357214	10/05/2026	56732
AGD1D38	284610T000000381	22/05/2026	55250
AGH1414	284610M000357021	08/05/2026	60503
AGK1A05	284610M000357296	11/05/2026	56732
AGK3754	284610M000357310	11/05/2026	60503
AGL8514	284610T000010483	15/05/2026	65992
AGL8514	284610T000010485	15/05/2026	50100
AGL8514	284610T000010486	15/05/2026	51180
AGN4G95	284610M000357307	11/05/2026	60503
AGU6I58	284610M000357123	09/05/2026	60503
AGY9732	284610M000356965	06/05/2026	60503
AGZ2G09	284610M000357052	08/05/2026	56732
AHH2752	284610M000357315	11/05/2026	60503
AHI4D33	284610M000357035	08/05/2026	60503
AHM5333	284610M000357153	09/05/2026	60503
AHR2E94	284610M000357336	12/05/2026	60503
AHU3B90	284610T000010507	18/05/2026	51851
AHU7673	284610M000357245	10/05/2026	60503
AHV8G93	284610M000357139	09/05/2026	60503
AHX3C00	284610M000357107	09/05/2026	60503
AHX7H50	284610M000357357	12/05/2026	60503
AIB4049	284610M000356990	07/05/2026	60503
AIF4A11	284610M000357003	07/05/2026	60503
AIG1C58	284610T000008968	16/05/2026	51851
AIP6D52	284610M000357056	08/05/2026	60503
AIU7H72	284610M000357150	09/05/2026	60503
AJD3F32	284610T000000379	21/05/2026	60501
AJD3F32	284610T000000380	21/05/2026	73400
AJG5746	284610M000357239	10/05/2026	60503
AJR6J42	284610M000357081	09/05/2026	60503
AJY9008	284610M000357287	11/05/2026	60503
AKB4324	284610M000357173	10/05/2026	60503
AKD7964	284610T000000374	20/05/2026	57380
AKI5691	284610M000357391	13/05/2026	60503
AKK3G06	284610M000357200	10/05/2026	60503
AKK3G06	284610M000357068	08/05/2026	60503
AKP2E66	284610M000356986	07/05/2026	60503
AKP4C41	284610T000009550	18/05/2026	66532
AKW5094	284610M000357386	13/05/2026	60503
ALD3F40	284610T000010500	18/05/2026	56222
ALI1135	284610M000357356	12/05/2026	60503
ALJ2176	284610M000357207	10/05/2026	60503
ALK3564	284610T000010522	20/05/2026	51851
ALP3243	284610M000356977	07/05/2026	60503
ALP4935	284610M000357260	10/05/2026	60503
ALS6739	284610T000010284	20/05/2026	60681
ALT8749	284610M000357350	12/05/2026	60503
ALU3708	284610M000357393	13/05/2026	60503
ALX2844	284610M000356974	07/05/2026	60503
ALY1H84	284610M000356998	07/05/2026	60503
ALZ4F11	284610M000357166	10/05/2026	60503
AMA1364	284610T000008976	16/05/2026	73400
AMB1D65	284610M000357237	10/05/2026	60503
AMC2617	284610M000357374	13/05/2026	60503
AMJ4E41	284610M000357054	08/05/2026	56732
AMN2347	284610T000010493	18/05/2026	58350
AMP5551	284610M000357227	10/05/2026	60503
AMQ4282	284610M000357327	12/05/2026	60503
AMR8F47	284610M000357383	13/05/2026	60503
AMU6J86	284610M000357062	08/05/2026	60503
AMU8132	284610T000010480	15/05/2026	65992
AMU8132	284610T000010481	15/05/2026	50292
ANA7317	284610M000357259	10/05/2026	60503
ANA7317	284610M000357223	10/05/2026	60503
ANC0H65	284610M000357220	10/05/2026	60503
ANC9B05	284610M000357322	11/05/2026	60503
AND7489	284610M000357149	09/05/2026	60503
AND7489	284610M000357118	09/05/2026	60503
AND7489	284610M000357113	09/05/2026	60503
AND8C86	284610M000357360	12/05/2026	60503
ANE8162	284610T000009549	18/05/2026	51851
ANF1788	284610M000357037	08/05/2026	60503
ANF1788	284610M000357199	10/05/2026	60503
ANF1788	284610M000357162	10/05/2026	60503
ANF7H96	284610M000357331	12/05/2026	60503
ANH4038	284610M000357388	13/05/2026	60503
ANI3E69	284610M000357240	10/05/2026	56732

ANJ4956	284610M000357236	10/05/2026	60503
ANK5325	284610T000010505	18/05/2026	70721
ANK6E53	284610T000010474	15/05/2026	66531
ANV6760	284610M000357041	08/05/2026	60503
ANV7I97	284610M000357148	09/05/2026	60503
ANY4266	284610M000357206	10/05/2026	60503
ANZ7H96	284610M000357394	13/05/2026	60503
AOD9783	284610M000357192	09/05/2026	60503
AOE2I48	284610M000357328	12/05/2026	60503
AOP5G26	284610T000010275	20/05/2026	76842
AOP5G26	284610T000010274	20/05/2026	60502
AOQ3442	284610M000356980	07/05/2026	60503
AOS8852	284610M000357321	11/05/2026	60503
AOV1B26	284610M000357190	09/05/2026	60503
APE2G22	284610M000357158	09/05/2026	60503
APG6J40	284610M000357286	11/05/2026	56732
APJ4H09	284610M000357117	09/05/2026	60503
APK0B28	284610M000357218	10/05/2026	60503
APL4B68	284610M000357114	09/05/2026	60503
APQ7314	284610M000357377	13/05/2026	60503
APR1D86	284610T000010263	20/05/2026	73400
APR2521	284610T000010488	15/05/2026	55411
APT2B32	284610T000010258	18/05/2026	66532
APU5B53	284610M000357109	09/05/2026	60503
AQA2G64	284610M000357078	08/05/2026	56732
AQA3F79	284610T000000372	18/05/2026	55680
AQB9G83	284610M000357281	11/05/2026	60503
AQB9G83	284610M000357169	10/05/2026	60503
AQB9G83	284610M000357279	11/05/2026	60503
AQD7B08	284610M000357048	08/05/2026	60503
AQJ9F35	284610M000356975	07/05/2026	60503
AQL5068	284610M000357397	13/05/2026	60503
AQM4D08	284610T000010533	20/05/2026	55411
AQM6E23	284610M000357175	10/05/2026	60503
AQN4032	284610T000010067	15/05/2026	52741
AQO4A70	284610M000357049	08/05/2026	56732
AQR2C37	284610T000010482	15/05/2026	51851
AQR5851	284610M000357255	10/05/2026	60503
AQW6706	284610T000010269	20/05/2026	51851
AQZ6D05	284610M000357043	08/05/2026	60503
ARE4H02	284610M000357265	11/05/2026	60503
ARE5H76	284610T000010603	20/05/2026	57200
ARE5H76	284610T000010602	20/05/2026	60681
ARK6E79	284610M000357184	10/05/2026	60503
ARP3943	284610M000357064	08/05/2026	60503
ARP3943	284610T000008970	16/05/2026	52741
ARQ4631	284610T000010530	20/05/2026	60681
ARX3D51	284610M000357194	09/05/2026	60503
ARX3D51	284610M000357284	11/05/2026	60503
ARY1531	284610T000010517	20/05/2026	60681
ASB8G20	284610M000357229	10/05/2026	60503
ASK1006	284610M000357370	13/05/2026	56732
ASL0B27	284610M000357224	10/05/2026	60503
ASM2324	284610M000357318	11/05/2026	60503
ASM5427	284610T000010262	20/05/2026	76841
ASM9269	284610M000357028	08/05/2026	56732
ASM9C13	284610M000356969	07/05/2026	60503
ASQ6F65	284610M000357136	09/05/2026	60503
ASR3568	284610M000357396	13/05/2026	60503
ASR6J95	284610M000357013	08/05/2026	60503
ASS4745	284610M000357212	10/05/2026	60503
ASV8D98	284610M000357289	11/05/2026	60503
ASY5535	284610M000357066	08/05/2026	60503
ASZ7H56	284610T000010490	18/05/2026	51851
ATA9H37	284610M000357097	09/05/2026	60503
ATD9B38	284610M000357351	12/05/2026	60503
ATG8D73	284610M000357392	13/05/2026	60503
ATH5A11	284610M000356987	07/05/2026	60503
ATI7214	284610M000357134	09/05/2026	60503
ATJ9E76	284610T000007282	18/05/2026	50100
ATJ9E76	284610T000007284	18/05/2026	66372
ATJ9E76	284610T000007283	18/05/2026	51180
ATJ9E76	284610T000007281	18/05/2026	66372
ATL3H98	284610M000356976	07/05/2026	60503
ATM3F17	284610M000357085	09/05/2026	60503
ATO4271	284610M000357115	09/05/2026	60503
ATR4C14	284610T000009545	18/05/2026	57463
ATR6A14	284610M000357241	10/05/2026	60503
ATU0I10	284610M000357070	08/05/2026	60503
ATX3038	284610T000010256	18/05/2026	55414
AUC4A24	284610M000357191	09/05/2026	60503
AUG6G55	284610M000357046	08/05/2026	60503
AUH6A58	284610T000010534	20/05/2026	55414
AUJ4J45	284610M000357161	10/05/2026	60503
AUK8945	284610T000010539	20/05/2026	56222
AUL0G97	284610M000357253	10/05/2026	60503
AUM0405	284610T000010524	20/05/2026	60681
AUO0815	284610M000357335	12/05/2026	60503
AUS1317	284610M000357001	07/05/2026	60503

AUS4841	284610M000357293	11/05/2026	60503
AUS5F27	284610M000357009	07/05/2026	60503
AUT7A74	284610T000010257	18/05/2026	55414
AUV5535	284610M000357094	09/05/2026	60503
AVI4A13	284610M000357261	10/05/2026	60503
AVK6856	284610M000357395	13/05/2026	60503
AVM7C17	284610M000357201	10/05/2026	60503
AVQ4063	284610M000357096	09/05/2026	60503
AVQ8A54	284610M000357195	09/05/2026	60503
AVT5G05	284610M000356993	07/05/2026	60503
AVV9B25	284610M000357177	10/05/2026	60503
AVW5D90	284610M000357100	09/05/2026	60503
AVX7516	284610T000001713	15/05/2026	57380
AWC8G19	284610M000357231	10/05/2026	60503
AWD4453	284610M000357179	10/05/2026	60503
AWH0872	284610T000010525	20/05/2026	51851
AWH9J06	284610M000357275	11/05/2026	60503
AWI6A21	284610M000356999	07/05/2026	60503
AWJ6451	284610M000357304	11/05/2026	60503
AWM7B34	284610M000357044	08/05/2026	60503
AWP3E23	284610M000357308	11/05/2026	60503
AWQ5D85	284610M000357316	11/05/2026	60503
AWT0247	284610T000008972	16/05/2026	51851
AWZ0F12	284610T000010489	15/05/2026	55411
AXA6315	284610M000357340	12/05/2026	56732
AXC8H62	284610M000357126	09/05/2026	60503
AXE4H39	284610M000357278	11/05/2026	56732
AXE9B22	284610T000010264	20/05/2026	51851
AXM4H37	284610M000357385	13/05/2026	56732
AXZ7D42	284610M000357329	12/05/2026	60503
AXZ8F13	284610T000000375	21/05/2026	76331
AYA2E29	284610M000357300	11/05/2026	60503
AYB1J00	284610M000357002	07/05/2026	60503
AYD9J03	284610M000357369	13/05/2026	56732
AYN9B85	284610M000357270	11/05/2026	60503
AYP4B37	284610T000010526	20/05/2026	51851
AYU1I29	284610M000356988	07/05/2026	60503
AYX1A50	284610M000357209	10/05/2026	60503
AYX1A50	284610M000357205	10/05/2026	60503
AYY6J50	284610T000010527	20/05/2026	51851
AZC2F09	284610M000356996	07/05/2026	60503
AZE9343	284610T000009546	18/05/2026	58000
AZG0B85	284610M000356973	07/05/2026	60503
AZH5017	284610T000010510	19/05/2026	51851
AZK8G76	284610CND0000915	18/03/2026	50371
AZK8G76	284610CND0000916	17/03/2026	50371
AZL9759	284610M000357039	08/05/2026	60503
AZM1359	284610M000357075	08/05/2026	60503
AZN6I25	284610T000010254	18/05/2026	55414
AZO1A18	284610T000010290	20/05/2026	70721
AZR1G18	284610M000357099	09/05/2026	60503
BAB4A09	284610M000356985	07/05/2026	60503
BAD3609	284610M000357217	10/05/2026	60503
BAD4049	284610M000357053	08/05/2026	56732
BAF7G51	284610T000010536	20/05/2026	51180
BAF7G51	284610T000010537	20/05/2026	66700
BAF7G51	284610T000010535	20/05/2026	50100
BAH7B12	284610M000357152	09/05/2026	60503
BAJ6E47	284610M000357018	08/05/2026	56732
BAJ8454	284610M000357248	10/05/2026	60503
BAS3824	284610M000357032	08/05/2026	60503
BAU2B75	284610T000010541	20/05/2026	61220
BAX3A63	284610M000357216	10/05/2026	60503
BAX5224	284610M000357254	10/05/2026	60503
BAY0352	284610T000010498	18/05/2026	60501
BAY0670	284610M000357325	12/05/2026	60503
BBA9891	284610T000010529	20/05/2026	60681
BBC0197	284610M000357125	09/05/2026	60503
BBC7E49	284610M000357014	08/05/2026	56732
BBD3D37	284610T000007286	21/05/2026	55414
BBG2545	284610M000357249	10/05/2026	60503
BBH2D51	284610M000357050	08/05/2026	56732
BBH5517	284610M000357186	10/05/2026	60503
BBL9B90	284610M000357277	11/05/2026	60503
BBO7C80	284610M000357023	08/05/2026	60503
BBR8J96	284610T000010476	15/05/2026	55414
BBU5H69	284610M000357127	09/05/2026	60503
BBX7G99	284610M000357221	10/05/2026	60503
BBZ6859	284610M000357124	09/05/2026	60503
BCA9I76	284610M000357051	08/05/2026	60503
BCB4D17	284610M000357196	09/05/2026	60503
BCG7B13	284610M000357141	09/05/2026	60503
BCG7B13	284610T000010268	20/05/2026	76842
BCG7B13	284610T000010267	20/05/2026	57380
BCK8H56	284610M000357267	11/05/2026	60503
BCL4C79	284610M000357203	10/05/2026	60503
BCQ8E02	284610M000357151	09/05/2026	56732
BCT1H49	284610T000010260	18/05/2026	66532
BCZ5J31	284610M000357252	10/05/2026	60503

BDB4E08	284610T000010521	20/05/2026	60681
BDE4G39	284610M000357332	12/05/2026	60503
BDI4J62	284610M000357197	10/05/2026	60503
BDI9E43	284610M000357299	11/05/2026	56732
BDM2E33	284610M000357088	08/05/2026	60503
BDQ6E92	284610M000357294	11/05/2026	60503
BDT2A70	284610M000357090	08/05/2026	60503
BDV6J83	284610M000357312	11/05/2026	60503
BDX0I47	284610T000010285	20/05/2026	60681
BED1525	284610M000357087	08/05/2026	60503
BEF7F43	284610T000010487	15/05/2026	66531
BEI9C21	284610M000357120	09/05/2026	60503
BEQ5F10	284610M000357157	09/05/2026	60503
BER1E60	284610M000357226	10/05/2026	60503
BET1D41	284610M000357282	11/05/2026	60503
BEX3G69	284610T000010513	20/05/2026	54522
BEX3G69	284610T000010277	20/05/2026	54522
BHP5H46	284610M000357000	07/05/2026	60503
BMB4I37	284610M000357210	10/05/2026	60503
BOX7C65	284610M000357264	11/05/2026	60503
BPI1463	284610M000357142	09/05/2026	60503
BPU1C34	284610M000357019	08/05/2026	56732
BRC5E71	284610M000357345	12/05/2026	60503
CIX8888	284610M000357262	10/05/2026	60503
CPW9050	284610T000008974	16/05/2026	51851
CXI7123	284610M000356984	07/05/2026	60503
CXL5G21	284610M000357230	10/05/2026	60503
CYW8369	284610M000357077	08/05/2026	60503
DAL1382	284610M000357256	10/05/2026	60503
DCK6650	284610T000010531	20/05/2026	51851
DCK7A30	284610M000357154	09/05/2026	60503
DCW7466	284610M000357323	11/05/2026	60503
DDY0C73	284610M000357276	11/05/2026	56732
DEM1C38	284610M000357180	10/05/2026	60503
DEM1F88	284610M000356966	06/05/2026	60503
DEM3013	284610M000357303	11/05/2026	60503
DEY9B78	284610M000357025	08/05/2026	56732
DFL9033	284610M000356968	07/05/2026	60503
DIN4760	284610M000357128	09/05/2026	60503
DJB8H29	284610M000357258	10/05/2026	60503
DKU5C31	284610M000357204	10/05/2026	60503
DLN3526	284610M000357111	09/05/2026	60503
DME1D43	284610M000357144	09/05/2026	60503
DPG9297	284610M000357291	11/05/2026	60503
DPW4E19	284610T000010251	18/05/2026	66532
DQC6275	284610M000357273	11/05/2026	60503
DRR9H66	284610M000357343	12/05/2026	60503
DRY8A50	284610M000357133	09/05/2026	60503
DRY8A50	284610M000357016	08/05/2026	56732
DRY8A50	284610M000357362	13/05/2026	60503
DSF5B21	284610M000357381	12/05/2026	56732
DSR3561	284610M000356992	07/05/2026	60503
DSW1451	284610M000357168	10/05/2026	60503
DSZ6B90	284610M000357268	11/05/2026	60503
DTD7F57	284610M000357215	10/05/2026	56732
DUX7720	284610M000357105	08/05/2026	60503
DXN5I81	284610T000008975	16/05/2026	73400
EAU8I02	284610M000357042	08/05/2026	60503
EBD8540	284610T000010550	20/05/2026	60681
EBD8540	284610T000010601	20/05/2026	57200
EBT4B34	284610M000357159	10/05/2026	60503
ECA2E02	284610M000357380	12/05/2026	60503
EDB3I62	284610T000008971	16/05/2026	51851
EDH7H18	284610M000357027	08/05/2026	56732
EIP9G19	284610M000357189	09/05/2026	60503
EIT9H65	284610M000356967	07/05/2026	60503
EJT0B42	284610M000357164	10/05/2026	60503
EKP5E77	284610M000357156	09/05/2026	60503
EQI3E40	284610T000010549	20/05/2026	57200
EQI3E40	284610T000010548	20/05/2026	60681
EQY1553	284610T000000377	21/05/2026	76331
ERI2C81	284610T000000376	21/05/2026	76331
ESA1A03	284610M000357359	12/05/2026	60503
ETA7D68	284610M000357060	08/05/2026	60503
ETR0G51	284610M000357095	09/05/2026	56732
EVH3160	284610M000356970	07/05/2026	60503
EVL1G82	284610M000357174	10/05/2026	56732
EWD1170	284610M000356971	07/05/2026	60503
EWH1A34	284610T000010252	18/05/2026	66532
EWK9449	284610T000010508	18/05/2026	55414
EWS1399	284610M000357274	11/05/2026	56732
EYP5A00	284610M000357247	10/05/2026	60503
EZI5H78	284610M000357031	08/05/2026	60503
FAA7D27	284610M000357280	11/05/2026	60503
FAI6F09	284610M000357138	09/05/2026	56732
FDB9G24	284610T000010492	18/05/2026	58350
FGU6H29	284610M000357361	12/05/2026	60503
FHC1A53	284610M000357309	11/05/2026	60503
FHJ3D77	284610M000357092	09/05/2026	56732

FIG1H77	284610M000357172	10/05/2026	60503
FJE1J69	284610M000357238	10/05/2026	60503
FLX6G85	284610M000357387	13/05/2026	60503
FMD1B40	284610T000010473	15/05/2026	76252
FMH4A01	284610M000357065	08/05/2026	56732
FMN6A00	284610M000357084	09/05/2026	60503
FMS1J20	284610M000357202	10/05/2026	60503
FNE2G81	284610M000357295	11/05/2026	56732
FNN0I90	284610T000010547	20/05/2026	57200
FNN0I90	284610T000010546	20/05/2026	60681
FOX9F27	284610M000357045	08/05/2026	60503
FQO8H21	284610T000008969	16/05/2026	51851
FSW9C37	284610M000357047	08/05/2026	60503
FUW0I34	284610M000357082	09/05/2026	60503
FZQ6E16	284610M000357108	09/05/2026	60503
GFV1J86	284610M000357007	07/05/2026	60503
GGO7F18	284610M000357063	08/05/2026	60503
GIF1B36	284610M000357073	08/05/2026	60503
GIO8E28	284610T000010607	21/05/2026	66531
GIR4F05	284610T000010495	18/05/2026	58350
GJJ9C22	284610T000007287	21/05/2026	61300
GWQ3A93	284610M000357352	12/05/2026	60503
HBO0D29	284610M000357371	13/05/2026	56732
HLN5I40	284610M000357233	10/05/2026	60503
HMJ5A11	284610M000357055	08/05/2026	60503
HMO2I88	284610M000357122	09/05/2026	60503
HOZ7405	284610M000357181	10/05/2026	60503
HRJ8477	284610M000357146	09/05/2026	60503
HSD7A09	284610M000357020	08/05/2026	60503
HTD3I76	284610M000357193	09/05/2026	60503
HTF0B67	284610M000357022	08/05/2026	60503
IAZ2B91	284610T000010287	20/05/2026	55680
IPW0C39	284610M000356972	07/05/2026	60503
IQB4B97	284610M000357024	08/05/2026	60503
IRB2B58	284610M000357384	13/05/2026	60503
ITV2I14	284610M000357347	12/05/2026	56732
IVB1E13	284610T000010478	15/05/2026	52070
IVB1E13	284610T000010477	15/05/2026	55920
IWQ0D63	284610M000357034	08/05/2026	60503
JGE1729	284610M000356982	07/05/2026	60503
JIL6G71	284610M000357010	07/05/2026	60503
JVR3480	284610M000357006	07/05/2026	60503
JYH1625	284610T000010516	20/05/2026	60681
KCQ8722	284610M000357147	09/05/2026	60503
KGT0H72	284610M000357198	10/05/2026	60503
KHL2C88	284610T000010523	20/05/2026	51851
KMB9F84	284610T000000373	19/05/2026	55680
KVO5B56	284610M000357317	11/05/2026	60503
KXN9A46	284610M000357339	12/05/2026	56732
KYJ6357	284610M000357243	10/05/2026	60503
LBR4G97	284610M000357170	10/05/2026	60503
LBU5E82	284610M000357089	08/05/2026	60503
LHW7690	284610T000010512	20/05/2026	76332
LUF2F34	284610T000010496	18/05/2026	56221
LUF2F34	284610T000009544	18/05/2026	51851
LYM9D11	284610M000357242	10/05/2026	60503
LYS4J05	284610M000357320	11/05/2026	60503
LZH0921	284610M000357271	11/05/2026	60503
MCU6397	284610M000357354	12/05/2026	56732
MEM5H99	284610M000357183	10/05/2026	60503
MET2510	284610M000357104	08/05/2026	60503
MGO6A87	284610M000356991	07/05/2026	60503
MIP3151	284610M000356981	07/05/2026	60503
MJD2E41	284610M000357306	11/05/2026	60503
MKD6H72	284610M000357341	12/05/2026	60503
MKM1D03	284610M000357129	09/05/2026	60503
MLL4J77	284610M000357346	12/05/2026	60503
MME6G61	284610M000357285	11/05/2026	60503
MZS4J30	284610M000356995	07/05/2026	60503
MZU3B08	284610T000010538	20/05/2026	76251
NPO6F98	284610M000357135	09/05/2026	60503
OFO0B50	284610M000357086	08/05/2026	60503
OHB7H46	284610M000357344	12/05/2026	60503
OMC6G59	284610M000356989	07/05/2026	60503
OOJ5C48	284610M000357338	12/05/2026	60503
OVC0E83	284610M000357074	08/05/2026	56732
OXJ5816	284610M000357250	10/05/2026	60503
PBQ0145	284610M000357228	10/05/2026	60503
PLN9G86	284610M000357302	11/05/2026	60503
PTN1J72	284610M000356978	07/05/2026	60503
PVI8B18	284610M000357058	08/05/2026	60503
PZM9D41	284610M000357333	11/05/2026	56732
QAQ1B73	284610T000010499	18/05/2026	56222
QAS4G33	284610M000357222	10/05/2026	60503
QBW1C36	284610M000357366	13/05/2026	60503
QCL4A12	284610M000357389	13/05/2026	60503
QFN7C73	284610M000357026	08/05/2026	56732
QHN4C23	284610M000357067	08/05/2026	60503
QNO6C16	284610M000357130	09/05/2026	60503

QPH0C09	284610M000357185	10/05/2026	60503
QPI5C25	284610M000357390	13/05/2026	60503
QPO6J54	284610M000357029	08/05/2026	56732
QPW5C59	284610M000357080	09/05/2026	60503
QQK1D12	284610T000010291	20/05/2026	60501
QQK1D12	284610T000010266	20/05/2026	60501
QQR9C45	284610M000357208	10/05/2026	60503
QQR9C45	284610M000357112	09/05/2026	60503
QRA4G95	284610M000357355	12/05/2026	60503
QUO2J54	284610T000010504	18/05/2026	51851
QWM8A17	284610M000357348	12/05/2026	60503
QXU7H95	284610M000357266	11/05/2026	60503
QXV0B87	284610M000357257	10/05/2026	60503
QXX6F41	284610M000357263	10/05/2026	56732
RHD1B32	284610T000010278	20/05/2026	54284
RHH1F82	284610T000009547	18/05/2026	55920
RHN4E31	284610M000357015	08/05/2026	60503
RHQ2G50	284610M000357313	11/05/2026	60503
RHU6B15	284610M000357376	13/05/2026	60503
RHV1F98	284610T000010528	20/05/2026	66531
RHV6B83	284610T000006554	20/05/2026	73400
RHX7E40	284610T000010475	15/05/2026	76842
RHZ5C98	284610M000357110	09/05/2026	60503
RME9B48	284610T000010259	18/05/2026	76332
RMO1I94	284610M000357106	08/05/2026	60503
RTM1F92	284610M000357334	12/05/2026	56732
RTN0D68	284610M000357272	11/05/2026	60503
RTT3B44	284610M000357008	07/05/2026	60503
RTZ5D74	284610M000357076	08/05/2026	60503
RUX7I41	284610M000357137	09/05/2026	56732
SDQ3A79	284610M000357004	05/05/2026	60503
SDS2D44	284610T000010286	20/05/2026	58191
SDS3B07	284610M000357005	08/05/2026	60503
SDW1D42	284610M000357143	09/05/2026	60503
SDY6D43	284610T000010283	20/05/2026	60681
SDZ1I26	284610M000357283	11/05/2026	56732
SEG6I56	284610T000010506	18/05/2026	57380
SEK9E79	284610M000357319	11/05/2026	60503
SEM5J45	284610M000357171	10/05/2026	60503
SEM9A94	284610T000008256	15/05/2026	50450
SEM9A94	284610T000008255	15/05/2026	57380
SEM9A94	284610T000008254	15/05/2026	76332
SEO4F01	284610M000357061	08/05/2026	60503
SET9C18	284610T000007285	21/05/2026	61300
SEV8E01	284610M000357219	10/05/2026	60503
SEZ8H34	284610M000357244	10/05/2026	60503
SFC8A42	284610M000357211	10/05/2026	60503
SFD6J75	284610T000010515	20/05/2026	60681
SFD7H37	284610T000010501	18/05/2026	65992
SFD7H37	284610T000010503	18/05/2026	66531
SFD7H37	284610T000010502	18/05/2026	50100
SFE6I04	284610M000357103	09/05/2026	60503
SFG2D97	284610M000357375	13/05/2026	60503
SFI3G25	284610T000010605	20/05/2026	57200
SFI3G25	284610T000010604	20/05/2026	60681
SFL0H98	284610M000357033	08/05/2026	60503
SFN4I43	284610M000357011	08/05/2026	60503
SHS1I03	284610M000357160	10/05/2026	60503
SHV5D61	284610M000357292	11/05/2026	60503
SJB4D68	284610M000357091	09/05/2026	56732
SSU2D59	284610T000010479	15/05/2026	60501
SSZ4D79	284610M000357182	10/05/2026	60503
SUV7I42	284610M000357298	11/05/2026	60503
SVF3H52	284610T000010261	20/05/2026	66531
SWW6C97	284610M000357372	13/05/2026	60503
SXO5B52	284610M000357036	08/05/2026	60503
TAC7C87	284610M000357342	12/05/2026	56732
TAR2C56	284610M000357040	08/05/2026	60503
TAS0J56	284610T000010289	20/05/2026	66532
TAY5G07	284610M000357311	11/05/2026	60503
TBC2D27	284610M000357176	10/05/2026	60503
TBE1G75	284610M000357145	09/05/2026	60503
TBI7C33	284610T000010494	18/05/2026	58350
TBJ0I95	284610T000008973	16/05/2026	73400
TBK7I59	284610M000357017	08/05/2026	56732
TBL7D05	284610M000357373	13/05/2026	60503
TBN4A49	284610T000010543	20/05/2026	60681
TBN4A49	284610T000010544	20/05/2026	57200
TBN7D47	284610M000357330	12/05/2026	60503
TBO3C81	284610M000357057	08/05/2026	60503
TBP6C87	284610T000010280	20/05/2026	66532
TBP6C87	284610T000010279	20/05/2026	60681
TBP6C87	284610T000010282	20/05/2026	76842
TBP6C87	284610T000010281	20/05/2026	58191
TBP9F37	284610M000357234	10/05/2026	60503
TBQ5B57	284610M000357119	09/05/2026	60503
TBS2H64	284610T000010288	20/05/2026	66531
TBU0E45	284610T000010071	20/05/2026	66532
TBU0E45	284610T000010072	20/05/2026	76842

TBV9F21	284610M000356997	07/05/2026	60503
TCM3C32	284610M000356983	07/05/2026	60503
TEU7D30	284610M000357288	11/05/2026	60503
TJJ9B94	284610M000357326	12/05/2026	60503
TKQ5E64	284610M000357072	08/05/2026	56732
TKY8C35	284610M000357368	13/05/2026	60503
TLX3D67	284610M000357083	09/05/2026	60503
TVK5F87	284610T000010542	20/05/2026	56225
TXA1J88	284610M000357378	12/05/2026	60503
TXA8I18	284610T000010497	18/05/2026	76252
TXA8I18	284610T000009548	18/05/2026	76252
TXB3H88	284610T000010509	18/05/2026	56222
TXG8F69	284610M000357093	09/05/2026	56732
TXJ2G42	284610M000357071	08/05/2026	56732
TXK7C24	284610M000357297	11/05/2026	56732
TXX0C74	284610M000357079	09/05/2026	60503
UAU5A41	284610M000357353	12/05/2026	60503
UAU5A41	284610M000357305	11/05/2026	60503
UAW3E31	284610M000357213	10/05/2026	60503
UAY9G92	284610M000357324	11/05/2026	60503
UBA9E15	284610T000010255	18/05/2026	66532
UBB5D97	284610M000357132	09/05/2026	60503
UBD9C63	284610T000006332	15/05/2026	70561
UBG7J59	284610M000357382	13/05/2026	60503
UBH7D52	284610M000357379	12/05/2026	60503
UBI6I06	284610M000356994	07/05/2026	60503
UBL4C88	284610T000010292	20/05/2026	66531
UBM7H94	284610M000357232	10/05/2026	60503
UBO8C15	284610M000356979	07/05/2026	60503
UBP0H65	284610M000357102	09/05/2026	60503
UBQ9H06	284610M000357030	07/05/2026	60503
UBR7J85	284610M000357012	08/05/2026	60503
UBS0E70	284610M000357358	12/05/2026	60503
UBS0E70	284610M000357187	09/05/2026	60503
UBS8G12	284610M000357131	09/05/2026	60503
UBU8H93	284610M000357140	09/05/2026	60503
UER9J68	284610T000010276	20/05/2026	55920
UER9J68	284610T000010514	20/05/2026	55920

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:1E627125

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260520_182065

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALU9910	284610M000352886	02/03/2026	56732	
ARK7C27	284610M000352691	28/02/2026	56732	07869699318
BAA9F83	284610M000352709	28/02/2026	56732	
FIX3F95	284610M000352739	28/02/2026	56732	03921345179
FQH7H28	284610M000352687	28/02/2026	56732	
GGI8438	284610M000353063	05/03/2026	56732	
IHA9598	284610M000352987	04/03/2026	56732	
QOR2I62	284610M000352871	02/03/2026	56732	03671484074
SFF8D02	284610M000352750	28/02/2026	56732	07972866901
TBE7C89	284610M000352703	28/02/2026	56732	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:5DB4E3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260520_182064

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK4481	284610M000352775	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ABK4C09	284610M000352949	03/03/2026	60503	R$ 293,47

ABM5H64	284610M000352997	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ACB0D84	284610M000352662	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ACE7052	284610M000353016	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ACK5B81	284610NIC0032743	24/02/2026	50020	R$ 586,94
ACQ7815	284610M000352695	28/02/2026	60503	R$ 293,47
ACS4B59	284610T000008537	12/03/2026	66531	R$ 195,23
ACY5806	284610M000352922	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ADW2137	284610M000352909	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AEJ9888	284610M000352821	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AEM0101	284610M000352661	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AET7G86	284610M000353066	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AFF3624	284610M000352880	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AFP2256	284610M000352902	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AFQ1H16	284610M000353100	06/03/2026	56732	R$ 130,16
AFS1219	284610M000352651	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AFU1J99	284610M000352934	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AFW4B97	284610M000352653	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AGA0664	284610M000353047	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AGP9E38	284610M000352882	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AGW8760	284610M000352863	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AGX0C87	284610M000352764	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AHE6378	284610M000352977	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AHR8D56	284610M000352731	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AIB2456	284610M000352894	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AIE9836	284610M000353096	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AIF2G03	284610M000352851	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AII2F44	284610M000352760	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AIL4705	284610M000352787	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AIX0H05	284610M000352660	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AIZ2E19	284610M000352711	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AJJ0G54	284610M000352843	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AJJ6182	284610M000352855	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AJN1J96	284610M000352745	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AJN2731	284610M000352948	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AJP2D03	284610T000009289	12/03/2026	53800	R$ 130,16
AJP8J19	284610M000352666	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AJS2A70	284610M000353007	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AJT0B49	284610M000352665	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AJU8999	284610M000352914	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AJV7A94	284610M000353013	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AJY4G59	284610M000353009	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AKD4B96	284610M000352932	03/03/2026	56732	R$ 130,16
AKG5A27	284610T000009278	10/03/2026	66700	R$ 195,23
AKG6221	284610M000352784	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AKK3G06	284610M000352704	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AKM2G13	284610M000352936	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AKP0H86	284610M000353086	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AKS4I67	284610T000009270	10/03/2026	76842	R$ 130,16
AKU0457	284610M000353035	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AKU0457	284610M000353068	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AKU0457	284610M000352884	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AKU0457	284610M000352889	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AKY2G66	284610NIC0032693	24/02/2026	50020	R$ 586,94
ALA6E12	284610M000353031	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ALA6E12	284610M000352864	02/03/2026	60503	R$ 293,47
ALF7A95	284610NIC0032722	24/02/2026	50020	R$ 586,94
ALQ9319	284610M000352812	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ALV9157	284610M000353099	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ALY1524	284610M000352797	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AMB1148	284610M000352911	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AMB3937	284610M000352781	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AMB5E43	284610M000352861	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AMC9332	284610T000009272	10/03/2026	50100	R$ 880,41
AMC9332	284610T000009273	10/03/2026	51180	R$ 880,41
AMC9332	284610T000009271	10/03/2026	65992	R$ 293,47
AMD0D58	284610T000009259	10/03/2026	51851	R$ 195,23
AMG2I64	284610M000352846	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AMI8J30	284610CND0000900	19/01/2026	50371	R$ 586,94
AMR8J75	284610M000352806	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AMS6085	284610M000353015	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AMS6085	284610M000353025	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AMV4G24	284610M000352663	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AMX9407	284610T000005422	11/03/2026	66372	R$ 195,23
AMX9407	284610T000005423	11/03/2026	65561	R$ 293,47
ANA6H33	284610M000352826	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ANB6A55	284610NIC0032699	24/02/2026	50020	R$ 586,94
ANC9J33	284610M000352900	02/03/2026	60503	R$ 293,47
ANI3E69	284610M000352960	03/03/2026	56732	R$ 130,16
ANI6A87	284610M000352716	28/02/2026	60503	R$ 293,47
ANI7G70	284610M000352868	02/03/2026	60503	R$ 293,47
ANL7E09	284610M000352856	02/03/2026	60503	R$ 293,47
ANM7821	284610M000352963	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ANN0134	284610T000009302	11/03/2026	70721	R$ 293,47
ANS4713	284610M000352881	02/03/2026	60503	R$ 293,47
ANT0261	284610NIC0032702	24/02/2026	50020	R$ 586,94
ANW1E40	284610M000353050	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ANX5F33	284610M000352689	28/02/2026	56732	R$ 130,16
AOD2C65	284610M000352802	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AOE5G48	284610M000353038	05/03/2026	60503	R$ 293,47

AOE9603	284610T000009299	12/03/2026	51851	R$ 195,23
AOE9603	284610T000009298	12/03/2026	57380	R$ 293,47
AOH8420	284610M000352901	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AOH8D37	284610M000352673	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AOL8C00	284610M000352853	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AOL8H82	284610M000352685	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AOM0H78	284610M000352818	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AON6I57	284610NIC0032726	24/02/2026	50020	R$ 586,94
AOO8477	284610M000352887	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AOS3268	284610M000353036	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AOT6G80	284610M000352642	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AOT6G80	284610M000353026	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AOT6G80	284610M000353024	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AOT6G80	284610M000352676	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AOT6G80	284610M000352639	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AOU6806	284610M000352989	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AOU8G90	284610NIC0032696	24/02/2026	50020	R$ 586,94
APA2F59	284610M000352946	03/03/2026	60503	R$ 293,47
APA5221	284610M000352841	01/03/2026	60503	R$ 293,47
APK1C26	284610M000352732	28/02/2026	60503	R$ 293,47
APK4157	284610NIC0032708	24/02/2026	50020	R$ 586,94
APK8363	284610M000352721	28/02/2026	60503	R$ 293,47
APN6809	284610M000353074	05/03/2026	60503	R$ 293,47
APO2I71	284610M000352816	01/03/2026	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000353004	04/03/2026	60503	R$ 293,47
APV9222	284610M000352690	28/02/2026	56732	R$ 130,16
APW6099	284610M000352723	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AQF8849	284610NIC0032734	24/02/2026	50020	R$ 586,94
AQI0582	284610M000352652	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AQI0582	284610M000352798	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AQJ4J63	284610M000352970	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AQM6E23	284610M000353028	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AQN5552	284610M000352993	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AQO9A97	284610M000353058	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AQQ9761	284610M000352961	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AQR3250	284610M000352947	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AQR5I01	284610M000352669	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AQW3561	284610T000009287	12/03/2026	61220	R$ 293,47
AQX4H94	284610M000352974	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ARA6109	284610M000352988	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ARA6109	284610M000352984	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ARA6109	284610M000352937	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ARD6920	284610NIC0032712	24/02/2026	50020	R$ 586,94
ARE3323	284610M000352790	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ARE5H19	284610M000352839	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ARH7B29	284610M000352941	03/03/2026	56732	R$ 130,16
ARM6J88	284610M000352873	02/03/2026	60503	R$ 293,47
ARU7384	284610M000352681	28/02/2026	60503	R$ 293,47
ARW7401	284610M000352883	02/03/2026	60503	R$ 293,47
ARX3D51	284610M000353052	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ASB2B38	284610T000009296	12/03/2026	66531	R$ 195,23
ASB2B38	284610T000009297	12/03/2026	76842	R$ 130,16
ASE5E20	284610M000352983	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000352659	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ASK2B51	284610M000352649	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ASL7A49	284610M000352640	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ASN2402	284610M000352788	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ASO7276	284610M000352706	28/02/2026	60503	R$ 293,47
ASQ0J67	284610M000352736	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ASR2E07	284610M000352952	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000352789	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000352929	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000353001	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ASV7I30	284610M000352777	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ASZ5045	284610M000352835	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ATA5C78	284610M000353039	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000353049	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ATB9665	284610M000352668	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ATG5G38	284610M000353059	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ATG5G38	284610M000352998	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ATG5G38	284610M000353051	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ATG8296	284610M000353010	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ATI3861	284610M000352956	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ATJ4199	284610CND0000901	16/01/2026	50371	R$ 586,94
ATJ4199	284610CND0000902	14/01/2026	50371	R$ 586,94
ATN8455	284610M000352626	27/02/2026	56732	R$ 130,16
ATO3B43	284610M000352744	28/02/2026	60503	R$ 293,47
ATR9885	284610M000352869	02/03/2026	56732	R$ 130,16
ATS7F01	284610M000352780	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ATT0A87	284610M000352992	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ATU3055	284610M000352891	02/03/2026	60503	R$ 293,47
ATV2C29	284610M000352918	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ATY7C00	284610M000352976	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AUE2H95	284610M000353032	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AUL4B17	284610M000352965	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AUO0D98	284610M000352916	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AUO9G38	284610M000352858	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000353003	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AVA6E94	284610M000352794	01/03/2026	60503	R$ 293,47

AVC9B33	284610M000352906	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AVD5A54	284610M000353040	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AVD8F78	284610M000352636	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AVL8C21	284610M000352928	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AVO6I40	284610M000352720	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AVR1H64	284610M000353085	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AVS5B97	284610M000352926	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AVT3C18	284610M000353087	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AVY0942	284610M000352973	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AWG6C75	284610M000352729	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AWG6H75	284610M000352737	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AWI6A22	284610NIC0032705	24/02/2026	50020	R$ 260,32
AWJ0D31	284610M000352982	04/03/2026	56732	R$ 130,16
AWN4797	284610T000009260	10/03/2026	50531	R$ 293,47
AWN4797	284610T000009263	10/03/2026	70721	R$ 293,47
AWN4797	284610T000009261	10/03/2026	65992	R$ 293,47
AWN4797	284610T000009262	10/03/2026	67261	R$ 195,23
AWP3064	284610M000352854	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AWP3721	284610M000352955	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AWQ5B85	284610M000352742	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AWR8279	284610M000352808	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AWS8G24	284610NIC0032700	24/02/2026	50020	R$ 586,94
AWU9G76	284610M000352774	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AWX3856	284610M000353034	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AWZ0351	284610T000009267	10/03/2026	51851	R$ 195,23
AXA7B47	284610M000352829	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AXB7C96	284610M000352842	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AXD1G95	284610M000352730	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AXE8D19	284610M000352833	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AXG9D17	284610M000352675	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AXI8003	284610M000352813	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AXK3B47	284610M000353076	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AXK3D29	284610M000353080	05/03/2026	56732	R$ 130,16
AXP0828	284610M000352628	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AXS7H12	284610M000352769	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AYC6076	284610M000352799	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AYC8E95	284610M000352795	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AYG4J48	284610M000352752	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AYH3G49	284610M000352933	03/03/2026	56732	R$ 130,16
AYN6I63	284610T000009277	10/03/2026	57380	R$ 293,47
AYN7C48	284610M000352845	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AYO4138	284610M000352718	28/02/2026	56732	R$ 130,16
AYQ9A37	284610M000352708	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AYT1848	284610M000352694	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AYU1674	284610NIC0032716	24/02/2026	50020	R$ 586,94
AYW8A22	284610M000352879	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AZA9006	284610NIC0032707	24/02/2026	50020	R$ 586,94
AZC5H23	284610M000352986	04/03/2026	56732	R$ 130,16
AZD9D90	284610M000352791	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AZE0635	284610M000352746	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AZI2J00	284610M000352656	27/02/2026	56732	R$ 130,16
AZK9D15	284610NIC0032733	24/02/2026	50020	R$ 586,94
AZL7J40	284610M000352627	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AZP5A33	284610M000352847	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AZU2G19	284610M000353033	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AZY2I71	284610M000352683	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BAD5A15	284610M000352658	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BAK6G97	284610T000009283	12/03/2026	55411	R$ 195,23
BAL5073	284610NIC0032731	24/02/2026	50020	R$ 586,94
BAL6C11	284610T000009282	12/03/2026	55411	R$ 195,23
BAN2C62	284610M000352625	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BAO5F81	284610NIC0032701	24/02/2026	50020	R$ 586,94
BAT5H10	284610M000352753	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BAW2I07	284610NIC0032697	24/02/2026	50020	R$ 586,94
BBE4I61	284610M000352710	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BBF7A40	284610M000353084	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BBH4I98	284610NIC0032706	24/02/2026	50020	R$ 586,94
BBK4B04	284610M000352990	04/03/2026	60503	R$ 293,47
BBK5G30	284610M000352903	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BBN0F26	284610T000009303	12/03/2026	55090	R$ 130,16
BBR6564	284610M000352630	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BBS7G92	284610M000352741	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BBW3J20	284610M000352734	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BBW5G90	284610M000352714	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BBW8961	284610M000352824	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BBW9H32	284610M000352796	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BBW9H32	284610M000352637	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BBZ0H64	284610T000008538	12/03/2026	55680	R$ 195,23
BCA5J44	284610M000352866	02/03/2026	56732	R$ 130,16
BCD3I21	284610M000352725	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BCD8J36	284610T000009279	12/03/2026	55414	R$ 195,23
BCF8343	284610M000352634	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BCG0D99	284610M000352912	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BCJ5B24	284610M000352885	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BCJ6G31	284610M000352765	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BCK4B94	284610T000009286	12/03/2026	61220	R$ 293,47
BCL9179	284610M000352943	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BCS4A98	284610M000353044	05/03/2026	56732	R$ 130,16
BCU6G72	284610M000352953	03/03/2026	60503	R$ 293,47

BCX4H61	284610M000352823	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BDC2B20	284610M000352801	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BDH7H36	284610M000352878	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BDI1I52	284610M000352831	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000352766	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BDN7I37	284610M000352908	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BDR5A73	284610M000352707	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BDT7C31	284610M000352779	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BDV3F87	284610M000352865	02/03/2026	56732	R$ 130,16
BEA7A85	284610M000352693	28/02/2026	56732	R$ 130,16
BEC3J82	284610M000352954	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BED7J74	284610M000352792	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BEE5I90	284610M000352930	03/03/2026	56732	R$ 130,16
BEI0D75	284610T000009269	10/03/2026	67000	R$ 195,23
BEI1D43	284610M000352966	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BEI6G16	284610M000352923	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BEI8E13	284610M000352705	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BEQ1H08	284610M000352967	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BER9H75	284610M000352701	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BMB4I37	284610M000352785	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BMV9I86	284610M000352722	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BRF8B18	284610M000352848	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BRF8B18	284610M000352805	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BSH2I38	284610M000352971	03/03/2026	56732	R$ 130,16
BTA7C79	284610M000352654	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BYO3491	284610M000353078	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BZN9E59	284610M000352783	01/03/2026	60503	R$ 293,47
CBC5069	284610M000352645	27/02/2026	60503	R$ 293,47
CEZ0C18	284610M000352632	27/02/2026	60503	R$ 293,47
CGE3I43	284610M000352738	27/02/2026	60503	R$ 293,47
CGX7163	284610M000353019	04/03/2026	60503	R$ 293,47
CJP4172	284610M000352648	27/02/2026	60503	R$ 293,47
CKY9H86	284610M000352899	02/03/2026	60503	R$ 293,47
CMK7287	284610M000353072	05/03/2026	60503	R$ 293,47
CRL3B55	284610M000352975	04/03/2026	60503	R$ 293,47
CTI5877	284610M000352717	28/02/2026	60503	R$ 293,47
CTZ6895	284610M000352938	03/03/2026	60503	R$ 293,47
CVA9958	284610M000352724	28/02/2026	60503	R$ 293,47
CVF4A78	284610M000352825	01/03/2026	60503	R$ 293,47
CVT2B00	284610M000352931	03/03/2026	60503	R$ 293,47
CXL5G21	284610M000352758	01/03/2026	60503	R$ 293,47
CYK8H32	284610M000352688	28/02/2026	60503	R$ 293,47
DAW4695	284610M000352940	03/03/2026	60503	R$ 293,47
DBT0723	284610M000352895	02/03/2026	60503	R$ 293,47
DBT0723	284610M000353097	06/03/2026	60503	R$ 293,47
DBX0E00	284610M000353022	04/03/2026	60503	R$ 293,47
DDU4699	284610M000352786	01/03/2026	60503	R$ 293,47
DEJ6001	284610M000352969	03/03/2026	60503	R$ 293,47
DFS7J74	284610M000352876	02/03/2026	60503	R$ 293,47
DFW8J68	284610M000353023	04/03/2026	60503	R$ 293,47
DHG3078	284610M000352896	02/03/2026	60503	R$ 293,47
DHY2239	284610M000352859	02/03/2026	60503	R$ 293,47
DIK0091	284610M000352767	01/03/2026	60503	R$ 293,47
DIK4925	284610M000353030	04/03/2026	60503	R$ 293,47
DIR2936	284610M000352727	28/02/2026	60503	R$ 293,47
DLL7H30	284610M000352962	03/03/2026	60503	R$ 293,47
DLW7044	284610M000352870	02/03/2026	60503	R$ 293,47
DPN5G67	284610M000353041	05/03/2026	56732	R$ 130,16
DQH2006	284610M000352667	27/02/2026	60503	R$ 293,47
DTC7C65	284610M000352747	28/02/2026	60503	R$ 293,47
DWC0F48	284610M000352641	27/02/2026	60503	R$ 293,47
DXF1813	284610M000353094	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ECS7E09	284610M000353069	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ECT8681	284610M000352819	01/03/2026	60503	R$ 293,47
EJJ4I25	284610M000352633	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ELH7F36	284610M000352624	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ENA9D98	284610M000353070	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ENZ0500	284610M000352907	02/03/2026	60503	R$ 293,47
EPJ1G73	284610M000353093	06/03/2026	60503	R$ 293,47
EQB6I93	284610M000352814	01/03/2026	60503	R$ 293,47
EQZ6D20	284610M000352671	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ERC2555	284610NIC0032718	24/02/2026	50020	R$ 586,94
ERC2555	284610M000353055	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ETA5F29	284610M000352860	01/03/2026	60503	R$ 293,47
EUJ2085	284610M000353017	04/03/2026	60503	R$ 293,47
EUM8670	284610M000353098	06/03/2026	60503	R$ 293,47
EVA0504	284610M000353037	05/03/2026	60503	R$ 293,47
EWY9F78	284610M000352803	28/02/2026	60503	R$ 293,47
EXU9E19	284610M000352904	02/03/2026	56732	R$ 130,16
EZZ5F34	284610M000353029	04/03/2026	60503	R$ 293,47
FAG8A54	284610M000353079	05/03/2026	60503	R$ 293,47
FKA0A37	284610M000352647	27/02/2026	60503	R$ 293,47
FKR5A50	284610M000352957	03/03/2026	60503	R$ 293,47
FLJ6D01	284610M000352743	28/02/2026	60503	R$ 293,47
FND9E95	284610M000352817	01/03/2026	60503	R$ 293,47
FPZ3D05	284610M000353083	05/03/2026	60503	R$ 293,47
FQH4G26	284610M000353020	04/03/2026	60503	R$ 293,47
FQT5D53	284610M000352782	01/03/2026	60503	R$ 293,47
FTK3F61	284610M000352981	04/03/2026	60503	R$ 293,47

FTU1J75	284610M000352991	04/03/2026	60503	R$ 293,47
FTU4I95	284610M000352762	01/03/2026	60503	R$ 293,47
FVL4I97	284610M000352832	01/03/2026	60503	R$ 293,47
FVL4I97	284610M000352763	01/03/2026	60503	R$ 293,47
GCO9C33	284610M000352874	02/03/2026	60503	R$ 293,47
GDA7G16	284610NIC0032689	24/02/2026	50020	R$ 586,94
GHH2A70	284610NIC0032698	24/02/2026	50020	R$ 586,94
GWC8B02	284610T000009284	12/03/2026	55411	R$ 195,23
GWI7A91	284610NIC0032713	24/02/2026	50020	R$ 586,94
HDQ6C31	284610NIC0032691	24/02/2026	50020	R$ 586,94
HNM5E60	284610M000352978	04/03/2026	60503	R$ 293,47
HNM5E60	284610M000352994	04/03/2026	60503	R$ 293,47
HNM5E60	284610M000352950	03/03/2026	60503	R$ 293,47
HRB8516	284610M000352811	01/03/2026	60503	R$ 293,47
HSL8679	284610NIC0032709	24/02/2026	50020	R$ 586,94
HTM3665	284610M000352635	27/02/2026	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000352646	27/02/2026	60503	R$ 293,47
HTT6031	284610M000353091	06/03/2026	60503	R$ 293,47
HTY8083	284610M000352944	03/03/2026	60503	R$ 293,47
INQ9H31	284610M000352772	01/03/2026	60503	R$ 293,47
IPG2577	284610M000353053	05/03/2026	60503	R$ 293,47
IVN5J29	284610M000353081	05/03/2026	60503	R$ 293,47
IYH2C19	284610M000353045	05/03/2026	56732	R$ 130,16
IYQ4A63	284610M000352776	01/03/2026	60503	R$ 293,47
JBC8I86	284610M000353057	05/03/2026	60503	R$ 293,47
JBN1H17	284610T000009268	10/03/2026	56222	R$ 88,38
JHL7714	284610M000352759	01/03/2026	60503	R$ 293,47
JJH3I21	284610T000008535	10/03/2026	51851	R$ 195,23
JJH3I21	284610T000008534	10/03/2026	55680	R$ 195,23
JNC9701	284610M000352840	01/03/2026	60503	R$ 293,47
JQZ2A49	284610M000352748	28/02/2026	60503	R$ 293,47
JXK4799	284610M000352979	04/03/2026	60503	R$ 293,47
KAS1F19	284610M000352715	28/02/2026	60503	R$ 293,47
KFY9E21	284610M000352643	27/02/2026	60503	R$ 293,47
KIU0977	284610M000352972	04/03/2026	60503	R$ 293,47
KYV2F19	284610NIC0032686	24/02/2026	50020	R$ 390,46
LCZ3D98	284610M000352719	28/02/2026	60503	R$ 293,47
LRM0542	284610M000352756	01/03/2026	60503	R$ 293,47
LTT1477	284610M000352939	02/03/2026	60503	R$ 293,47
LXK7C87	284610NIC0032694	24/02/2026	50020	R$ 260,32
LYK2072	284610M000353082	05/03/2026	60503	R$ 293,47
LYU2D43	284610M000352898	02/03/2026	60503	R$ 293,47
LYU2D43	284610M000352838	01/03/2026	60503	R$ 293,47
MAM3F05	284610NIC0032741	24/02/2026	50020	R$ 586,94
MAV4325	284610M000352684	28/02/2026	60503	R$ 293,47
MBC9F65	284610M000352921	03/03/2026	60503	R$ 293,47
MCO7835	284610M000352771	01/03/2026	60503	R$ 293,47
MEF0212	284610M000352827	01/03/2026	60503	R$ 293,47
MEF5I25	284610M000352852	02/03/2026	60503	R$ 293,47
MEN4309	284610M000353077	05/03/2026	60503	R$ 293,47
MFV7886	284610NIC0032703	24/02/2026	50020	R$ 586,94
MHI2279	284610M000352890	02/03/2026	60503	R$ 293,47
MHZ3F79	284610M000353092	06/03/2026	60503	R$ 293,47
MIE8D60	284610M000352834	01/03/2026	60503	R$ 293,47
MJE8G95	284610M000353043	05/03/2026	60503	R$ 293,47
MJG9A02	284610M000352700	28/02/2026	60503	R$ 293,47
MJI2I98	284610M000352815	01/03/2026	60503	R$ 293,47
NBP8J03	284610M000352793	01/03/2026	60503	R$ 293,47
NCX3H21	284610M000353061	05/03/2026	60503	R$ 293,47
NDD0B89	284610M000352800	01/03/2026	60503	R$ 293,47
NDI9H64	284610M000352980	04/03/2026	60503	R$ 293,47
NDP7A59	284610M000353067	05/03/2026	60503	R$ 293,47
NJF7I02	284610M000352925	03/03/2026	60503	R$ 293,47
NPJ2J63	284610M000352679	28/02/2026	60503	R$ 293,47
NRU0H59	284610NIC0032736	24/02/2026	50020	R$ 586,94
NRW3894	284610NIC0032723	24/02/2026	50020	R$ 586,94
OCY9G86	284610M000352751	28/02/2026	60503	R$ 293,47
OHI4D89	284610M000352875	02/03/2026	60503	R$ 293,47
OLE2A59	284610M000353046	05/03/2026	56732	R$ 130,16
OLY1182	284610T000009280	12/03/2026	55414	R$ 195,23
OON7F07	284610M000352830	01/03/2026	60503	R$ 293,47
OOO1F14	284610M000352917	02/03/2026	60503	R$ 293,47
OOO6020	284610M000352692	28/02/2026	60503	R$ 293,47
OOP3F37	284610M000352905	02/03/2026	60503	R$ 293,47
OQE1D78	284610M000352754	28/02/2026	60503	R$ 293,47
OQO2588	284610M000352682	28/02/2026	60503	R$ 293,47
OYE4D10	284610M000352674	28/02/2026	60503	R$ 293,47
PAZ1B33	284610M000353006	04/03/2026	60503	R$ 293,47
PBB7C07	284610M000352735	28/02/2026	60503	R$ 293,47
PDF7C81	284610NIC0032728	24/02/2026	50020	R$ 586,94
PJJ7D11	284610M000353075	05/03/2026	60503	R$ 293,47
PJM4739	284610M000352867	02/03/2026	60503	R$ 293,47
PPX0J90	284610M000352893	02/03/2026	60503	R$ 293,47
PRZ7G59	284610T000009281	12/03/2026	54870	R$ 195,23
PUP0F61	284610M000353021	04/03/2026	56732	R$ 130,16
PVN6866	284610M000353054	05/03/2026	60503	R$ 293,47
PVR4C70	284610NIC0032727	24/02/2026	50020	R$ 586,94
PXW3E95	284610M000352951	03/03/2026	60503	R$ 293,47
PYL7E47	284610M000352985	04/03/2026	56732	R$ 130,16

PYR3H19	284610M000352942	03/03/2026	60503	R$ 293,47
QAR7F00	284610M000352996	04/03/2026	60503	R$ 293,47
QAZ7E09	284610M000352644	27/02/2026	60503	R$ 293,47
QCP0I41	284610M000353095	06/03/2026	60503	R$ 293,47
QFT7H83	284610M000352968	03/03/2026	60503	R$ 293,47
QHT2C48	284610NIC0032724	24/02/2026	50020	R$ 586,94
QIT3E82	284610NIC0032704	24/02/2026	50020	R$ 586,94
QJG5A08	284610M000352836	01/03/2026	56732	R$ 130,16
QNC7J52	284610NIC0032721	24/02/2026	50020	R$ 586,94
QPC1B52	284610M000352807	01/03/2026	60503	R$ 293,47
QPO5B04	284610M000353071	05/03/2026	60503	R$ 293,47
QPO5B04	284610M000352770	01/03/2026	60503	R$ 293,47
QQA6H77	284610M000353018	04/03/2026	60503	R$ 293,47
QQS4300	284610M000352945	03/03/2026	60503	R$ 293,47
QQV2E35	284610M000352726	28/02/2026	60503	R$ 293,47
QUV2C78	284610M000353065	05/03/2026	60503	R$ 293,47
QXV3B37	284610M000352822	01/03/2026	60503	R$ 293,47
RAP3H90	284610M000352631	27/02/2026	60503	R$ 293,47
RFE7I05	284610M000352713	28/02/2026	60503	R$ 293,47
RFZ7I16	284610M000352728	28/02/2026	60503	R$ 293,47
RHD5E06	284610M000352755	01/03/2026	60503	R$ 293,47
RHF1B04	284610T000008540	12/03/2026	66531	R$ 195,23
RHF5C78	284610NIC0032710	24/02/2026	50020	R$ 586,94
RHF8C01	284610NIC0032714	24/02/2026	50020	R$ 586,94
RHJ1B74	284610M000352778	01/03/2026	60503	R$ 293,47
RHL4G12	284610M000352702	28/02/2026	60503	R$ 293,47
RHP6A49	284610M000352897	02/03/2026	60503	R$ 293,47
RHT5J06	284610NIC0032739	24/02/2026	50020	R$ 586,94
RHT5J06	284610NIC0032735	24/02/2026	50020	R$ 586,94
RHU6B15	284610M000352920	02/03/2026	60503	R$ 293,47
RHY5F20	284610M000352837	01/03/2026	60503	R$ 293,47
RHY7C19	284610M000352804	28/02/2026	60503	R$ 293,47
RLP4D70	284610NIC0032715	24/02/2026	50020	R$ 586,94
RMP2C02	284610M000352888	02/03/2026	60503	R$ 293,47
RMQ2E70	284610NIC0032729	24/02/2026	50020	R$ 586,94
RTZ9A75	284610M000352892	02/03/2026	60503	R$ 293,47
RUY2D13	284610T000008539	12/03/2026	55414	R$ 195,23
RYE3D92	284610M000352672	28/02/2026	60503	R$ 293,47
RYE9G09	284610NIC0032717	24/02/2026	50020	R$ 586,94
SCE7A03	284610NIC0032687	24/02/2026	50020	R$ 260,32
SDS2E45	284610M000352686	28/02/2026	60503	R$ 293,47
SDU7F28	284610M000353027	04/03/2026	60503	R$ 293,47
SDU8G71	284610T000009288	12/03/2026	55411	R$ 195,23
SDV7D64	284610M000352959	03/03/2026	60503	R$ 293,47
SDW1J72	284610T000009285	12/03/2026	66531	R$ 195,23
SDW8H92	284610NIC0032711	24/02/2026	50020	R$ 260,32
SDX2C41	284610M000353101	06/03/2026	60503	R$ 293,47
SDY1C55	284610M000352844	01/03/2026	60503	R$ 293,47
SDZ0J64	284610M000352913	02/03/2026	60503	R$ 293,47
SEA1G49	284610M000353012	04/03/2026	60503	R$ 293,47
SEA7H18	284610NIC0032738	24/02/2026	50020	R$ 586,94
SEB1J90	284610M000352677	28/02/2026	60503	R$ 293,47
SEB2H45	284610M000352862	02/03/2026	60503	R$ 293,47
SEE7A28	284610M000352697	28/02/2026	60503	R$ 293,47
SEE9I91	284610M000353056	05/03/2026	60503	R$ 293,47
SEO4B13	284610M000352638	27/02/2026	60503	R$ 293,47
SEO4E78	284610M000352964	03/03/2026	60503	R$ 293,47
SEO9F39	284610M000352924	03/03/2026	60503	R$ 293,47
SET9A24	284610M000352850	02/03/2026	60503	R$ 293,47
SET9B29	284610M000352910	02/03/2026	60503	R$ 293,47
SEU4C05	284610M000352680	28/02/2026	60503	R$ 293,47
SEU4C05	284610M000352696	28/02/2026	60503	R$ 293,47
SEY1C30	284610NIC0032695	24/02/2026	50020	R$ 586,94
SFF8G30	284610M000352958	03/03/2026	60503	R$ 293,47
SHS0E78	284610NIC0032742	24/02/2026	50020	R$ 586,94
SJC3C34	284610M000353000	04/03/2026	60503	R$ 293,47
SJG4J42	284610M000353088	06/03/2026	60503	R$ 293,47
SJN4F29	284610M000353048	05/03/2026	60503	R$ 293,47
SJN4F29	284610M000353060	05/03/2026	60503	R$ 293,47
SLD1F85	284610M000352678	28/02/2026	60503	R$ 293,47
SPT8G17	284610M000353014	04/03/2026	56732	R$ 130,16
SSW8A01	284610M000352810	01/03/2026	60503	R$ 293,47
SUL2D68	284610NIC0032690	24/02/2026	50020	R$ 586,94
SUV6H28	284610M000353005	04/03/2026	60503	R$ 293,47
SYK9G65	284610T000009264	10/03/2026	55411	R$ 195,23
TAI5A34	284610M000352995	04/03/2026	60503	R$ 293,47
TAJ2H16	284610M000352820	01/03/2026	60503	R$ 293,47
TAM7E17	284610M000352629	27/02/2026	60503	R$ 293,47
TAO7C11	284610M000352773	01/03/2026	60503	R$ 293,47
TAO9J87	284610M000352828	01/03/2026	60503	R$ 293,47
TAQ7J48	284610M000352655	27/02/2026	60503	R$ 293,47
TAR2E10	284610M000352877	02/03/2026	60503	R$ 293,47
TAR3B78	284610M000352857	02/03/2026	60503	R$ 293,47
TAR4D42	284610M000352699	28/02/2026	60503	R$ 293,47
TAW1D94	284610NIC0032732	24/02/2026	50020	R$ 586,94
TAX4G37	284610NIC0032725	24/02/2026	50020	R$ 586,94
TBB1D54	284610M000353062	05/03/2026	60503	R$ 293,47
TBC3D15	284610M000352761	01/03/2026	60503	R$ 293,47
TBE1D17	284610M000352915	02/03/2026	60503	R$ 293,47

TBI6G16	284610M000352740	27/02/2026	60503	R$ 293,47
TBL5G80	284610NIC0032688	24/02/2026	50020	R$ 586,94
TBO3C80	284610M000353090	06/03/2026	60503	R$ 293,47
TBO3C80	284610M000352733	28/02/2026	60503	R$ 293,47
TBP3H99	284610T000009274	10/03/2026	59591	R$ 1.467,35
TBP3H99	284610T000009275	10/03/2026	76842	R$ 130,16
TBQ3C97	284610NIC0032740	24/02/2026	50020	R$ 586,94
TBT4B65	284610M000352749	28/02/2026	60503	R$ 293,47
TBU9B21	284610M000353002	04/03/2026	60503	R$ 293,47
TBV3H32	284610M000352698	28/02/2026	56732	R$ 130,16
TEP2J42	284610M000352849	01/03/2026	60503	R$ 293,47
TFI2D38	284610NIC0032692	24/02/2026	50020	R$ 586,94
TGJ6C31	284610M000352919	03/03/2026	60503	R$ 293,47
THI6C05	284610M000353042	05/03/2026	56732	R$ 130,16
TKB1C28	284610NIC0032720	24/02/2026	50020	R$ 260,32
TWZ3I13	284610M000352664	27/02/2026	60503	R$ 293,47
TXL8G11	284610M000352935	03/03/2026	60503	R$ 293,47
UAU5E04	284610M000352768	01/03/2026	60503	R$ 293,47
UAU8J38	284610M000353064	05/03/2026	60503	R$ 293,47
UAV9G42	284610M000353073	05/03/2026	60503	R$ 293,47
UAY2J61	284610M000352757	01/03/2026	60503	R$ 293,47
UAZ5B34	284610M000352670	27/02/2026	60503	R$ 293,47
UBC1B42	284610M000352650	27/02/2026	60503	R$ 293,47
UBG0E09	284610M000353008	04/03/2026	60503	R$ 293,47
UBH1A83	284610M000352712	28/02/2026	60503	R$ 293,47
UBI1G23	284610M000352872	02/03/2026	60503	R$ 293,47
UBI6I06	284610M000352809	01/03/2026	60503	R$ 293,47
UBL2I68	284610M000352927	03/03/2026	60503	R$ 293,47
UET9J80	284610NIC0032719	24/02/2026	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:CEF2E583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR E ADITAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 26/2022 e anexos, até o dia 29 de maio de 2027, Com o reequilíbrio econômico financeiro, pelo índice INPC - IBGE dos últimos 12(doze) meses, os produtos terão um reajuste de aproximadamente 4,6%(quatro virgula seis por cento), ficando acrescido ao valor original do contrato R$2.303,07(dois mil trezentos e três reais e sete centavos), conforme edital de licitação pregão nº26/2022, os valores dos produtos passam a ser:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Valor reajuste	Valor reajustado	Preço total
2	4	BETERRABA	CEASA	KG	55,00	5,25	0,24	5,49	301,95
2	5	BATATA INGLESA	CEASA	KG	312,50	4,35	0,20	4,55	1421,88
2	6	BATATA SALSA	CEASA	KG	65,00	10,89	0,50	11,39	740,35
2	7	ABOBRINHA	CEASA	KG	175,00	4,35	0,20	4,55	796,25
2	8	CHUCHU	CEASA	KG	150,00	5,54	0,25	5,79	868,50
2	9	CENOURA	CEASA	KG	60,00	9,70	0,44	10,14	608,40
2	10	COUVE-FLOR	CEASA	UN	45,00	6,83	0,31	7,14	321,30
2	11	LARANJA	CEASA	KG	312,50	3,66	0,14	3,80	1.187,50
2	12	MELANCIA	CEASA	KG	475,00	2,97	0,13	3,10	1.427,50
2	13	MAMÃO	CEASA	KG	200,00	8,81	0,40	9,21	1.842,00
2	14	MELÃO	CEASA	KG	250,00	5,64	0,26	5,90	1.475,00
2	15	MAÇÃ GALA	CEASA	KG	312,50	5,44	0,25	5,69	1.778,13

2	17	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA/CONGELADA MOÍDA	PORBOI	KG	145,00	34,64	1,59	36,23	5.253,35
2	19	CARNE BOVINA DE 3ª RESFRIADA/CONGELADA MÚSCULO SEM OSSO	PORBOI	KG	212,50	26,13	1,20	27,33	5.807,63
2	20	ALFACE CABEÇA	CEASA	UN	150,00	2,57	0,12	2,69	403,50
2	21	BANANA CATURRA	CEASA	KG	275,00	4,35	0,20	4,55	1.251,25
2	22	BATATA DOCE	CEASA	KG	75,00	4,35	0,20	4,55	341,25
2	23	BRÓCOLIS	CEASA	KG	45,00	5,10	0,23	5,33	239,85
2	24	MANDIOCA COM CASCA	CEASA	KG	115,00	5,54	0,25	5,79	665,85
2	25	REPOLHO	CEASA	KG	92,50	2,92	0,13	3,05	282,13
2	26	MORANGO	CEASA	KG	197,00	23,26	1,07	24,33	4.805,18
2	27	MARACUJÁ	CEASA	KG	85,00	13,26	0,61	13,87	1.178,95
2	29	IOGURTE	UNIBABY	BAND	347,87	4,95	0,22	5,17	1.798,49
2	30	BIFE BOVINO BATIDO	PORBOI	KG	138,59	35,23	1,62	36,85	5.107,04
2	31	OVOS- CAIXA COM 1 DÚZIA	CEASA	CX	20,50	8,61	0,39	9,00	184,50

Teixeira Soares, 22 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9CEA49D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2026

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos para a Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATADA: 62.366. 374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 62.366.374/0001-82, com sede na RUA SUDARIO FARIA, nova aliança, sem nº, Londrina/PR.

Valor total: R$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais).

62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	KIT PAINEL ELETRÔNICO DE SENHAS com dispensador de senha Tipo: Painel eletrônico de senhas para organização de atendimento ao público. Visor: Digital em LED, com números grandes e de fácil visualização (mínimo 3 dígitos). Cor do visor: Vermelha ou azul. Acompanhamento sonoro: Bip ou voz opcional para chamada Controle: Com teclado com fio ou controle remoto para acionamento de chamadas Capacidade de senhas: Mínimo 999 chamadas Impressora de senhas: Inclusa, térmica, com rolo de papel incluso Voltagem: 110V Instalação: Parede ou balcão, com suportes inclusos. Garantia mínima: 12 meses.	UN	1,00	661,00	661,00

		DISPENSADOR DE SENHA Tipo bico de pato Modelo: Dispensador manual tipo bico de pato (suporte de senhas avulsas) Formato: Anatômico, em formato de "bico de pato", permitindo fácil encaixe e retirada dos bilhetes de senha Capacidade: Compatível com rolos de senha padrão tripla (numerada de 000 a 999) Material: Plástico ABS de alta resistência, com superfície lisa e acabamento fosco ou brilhante Cor: Vermelho padrão ou outra cor chamativa (padrão de identificação visual em farmácias) Sistema de Fixação: Acompanha suporte para fixação em parede ou pedestal com parafusos e buchas Tampa: Tampa frontal removível para fácil reposição do rolo de senha Compatibilidade: Compatível com bilhetes de senha tipo "triângulo" ou "peixe", amplamente utilizados no mercado.				
TOTAL						661,00

CONTRATADA: 66.294.470 PABLO BERNADO DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 66.294.470/0001-13, com sede na Rua Barão de Itapemirim Nº 209, Ed Alvares Cabral, andar 7, sala 702 Cidade Vitoria/ES.

Valor total: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

66.294.470 PABLO BERNADO DE SOUZA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	FRIGOBAR Capacidade mínima de 120 Litros. Cor: branco. Potência: 80 watts. Voltagem: 110v ou bivolt. Eficiência energética 'A'. Controle de temperatura. Mínimo 02 (duas) prateleiras internas. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com normas de segurança e eficiência energética. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou rede autorizada em território nacional.	HQ	UN	1,00	1.020,00	1.020,00
TOTAL							1.020,00

CONTRATADA: MICRON INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.791.096/0001-99, com sede na RUA NIDOLFO CARLOS MATJE - 616 - CENTRO EM MARAVLHA-SC.

Valor total: R$ 9.443,64 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

MICRON INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA 231 L Temperatura de operação: Faixa de -10°C a -30°C Controle de temperatura: Digital, com display externo de fácil leitura Sistema de refrigeração: Frost free ou ventilado, que proporcione resfriamento uniforme em todo o compartimento Prateleiras internas: Mínimo de 4 (quatro), reguláveis, fabricadas em material resistente e lavável. Gabinete externo: Em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática anticorrosiva ou em aço inox. Gabinete interno: Em material atóxico, de fácil higienização.	CONSUL	UN	3,00	3.147,88	9.443,64

		Isolamento térmico: Poliuretano injetado de alta densidade, sem CFC Porta: Reversível, com vedação magnética e chave para travamento Sistema de alarme: Sonoro e visual, para temperatura fora da faixa segura, falha de energia e porta aberta Registro de temperatura: Compatível com dispositivos de monitoramento contínuo Pés ou rodízios: Reguláveis para nivelamento, com rodízios com trava opcional para facilitar movimentação Bivolt Frequência: 60 Hz GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
TOTAL							9.443,64

CONTRATADA: R. E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.273.443/0001-24, com sede na RUA BRAÇO DO NORTE, 139, UBATUBA, SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, CEP 89240-000.

Valor total: R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).

R.E SILVA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	APARELHO DE TELEVISÃO 32" DE LED SMART WIFI TELEVISÃO Tipo de tela: LED; Tamanho da tela: 32'' (trinta e duas polegadas), medição diagonal; Resolução mínima: HD (1366 x 768 pixels) ou superior; Formato de tela: widescreen 16:9; Taxa de atualização: mínima de 60Hz; Sistema de som: estéreo integrado, com potência mínima de 5W + 5W ou equivalente; Entradas de conexão: no mínimo 2 (duas) entradas HDMI e 1 (uma) entrada USB; Sintonizador digital: integrado, compatível com o sistema brasileiro de TV digital (DTV); Conectividade: preferencialmente com Wi-Fi integrado e/ou entrada para rede (Ethernet), permitindo acesso a conteúdos online (smart TV), quando disponível; Controle remoto: incluso, com pilhas; Funções adicionais: compatibilidade com legendas ocultas, guia eletrônico de programação e reprodução multimídia via USB; Fonte de alimentação: compatível com a rede elétrica 110V; Suporte: base de apoio estável e possibilidade de fixação em suporte de parede (padrão VESA); Cor: preta ou similar; Certificação: produto com selo do INMETRO e homologação da ANATEL, quando aplicável; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Assistência técnica: autorizada no território nacional, preferencialmente disponível na região de instalação	UN	1,00	948,00	948,00
TOTAL						948,00

CONTRATADA: VMLX ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.800.477/0001-40, com sede na RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, SL 02, IMIGRANTES, TURVO/SC – CEP: 88.930-000.

Valor total: R$ 541,03 (quinhentos e quarenta e um reais e três centavos).

VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MICROONDAS Capacidade Mínima: 32 litros; Potência: mínima de 900W; Tensão elétrica: 110V Níveis de potência: no mínimo 6 níveis de potência, incluindo a função de descongelamento; Controle: digital ou analógico, de fácil manuseio; Timer: mínimo de 30 minutos, com sinal sonoro ao término do aquecimento e trava de segurança; Prato giratório: removível, em vidro temperado, com diâmetro compatível à capacidade do forno; Painel de controle: com teclas de fácil leitura, preferencialmente em português; Funções essenciais: aquecimento, cozimento rápido, descongelamento por tempo e peso; Material interno: revestimento liso e de fácil higienização, resistente a oxidação; Cor: branca, preta ou inox; Certificação: produto com selo do INMETRO; Garantia mínima: 12 (doze) meses; Assistência técnica: autorizada no território nacional. preferencialmente na região de instalação.	AGRATTO MOD: AMICO2BN-1	UN	1,00	541,03	541,03
TOTAL							541,03

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 25 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5B28F1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 005/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PARANÁ CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE** publicar o Edital de **Deferimento e Homologação das Inscrições Gerais,** conforme segue:

Nº Inscr.	Nome	Cargo
36308	Adelino Fernando Goncalves Valente	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36129	Ademir Bottan	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36807	Adenilson Olimpio	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36126	Adilson De Sousa Craveiro	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36439	Adriana Do Couto Lucena	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35742	Adriano De Oliveira Zeferino	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37114	Alan Carlos Hernandes Ferreira	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista

36499	Alberto Vicente Pelegrini	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36031	Alcides Correa Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37189	Alexander Abrantes De Oliveira	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36180	Amerson Aparecido Da Costa	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36183	Anderson Aparecido Da Costa	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37078	Andre Barbosa De Oliveira	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36026	Claudio Rafael Da Luz	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35946	Cristiane Domingos Lucena	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36790	Denilson Guimaraes Lourenco	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37061	Dionilson De Azevedo Simoes	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37095	Eder Junior Da Costa	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35745	Edson Antunes Rodrigues	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35732	Edson Carlos Da Conceicao	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36283	Elias Pereira Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35893	Emanoel Fernando Ferreira Moreira	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36159	Everson De Souza Moreira	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35854	Evonei Aparecido De Aragao	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35998	Fabio Cezar Facioli	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35919	Fabio Junior De Souza	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36244	Fernando Goncalves Valente	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36536	Fernando Luiz Casimiro	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36198	Flavio Junior Dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37149	Francisco Jose Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36018	Genival Antonio Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37060	Geovane Da Silva Alves	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35976	Gilvan Lopes Dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37139	Guilherme Augusto Alves Rodrigues	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36869	Guilherme Henrique Fernandes	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36192	Guilherme Stella Peruci	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36086	Gustavo De Sousa Viana	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35728	Hernandes Aparecido Batista	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36295	Hugo Moreira Rodrigues	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36611	Ivanildo Pereira De Souza	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35867	Jeferson Aparecido Martareli Chica	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36093	Jefferson Pais Da Cruz	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36554	Jessica Santa Rosa Costa	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37156	Joao Carlos De Souza	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36111	Joao Paulo Henriques	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36389	Jodemar De Jesus Goncalves	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36854	Jose Aparecido Gomes Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36908	Jose Carlos Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35884	Jose Henrique Benetao	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37018	Jose Luiz Chiode	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36206	Jose Roberto Lopes	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36234	Jose Vitor Vieira Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36843	Josuel De Lima Alexandre Filho	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36568	Julio Cesar Emiliano	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36967	Julio Cezar Almeida Pecanha	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36092	Kennedy Formaio	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36842	Leandro Da Silva Benetao	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37035	Leandro Henrique Alves Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36972	Leandro Moreira Dias	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36575	Loan Rodrigues	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36605	Lucas Augusto Ferreira	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35753	Luciano Guillem Borges	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35760	Luciano Xavier Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36110	Luiz Andre Giorgeti Sturion	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36087	Luiz Atilio Zancan	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36552	Luiz Paulo De Campos Souza	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35940	Maicon Cesar De Araujo	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36009	Marcelo Da Silva Maduleiro	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35986	Marcio Fabiano Chiare	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36938	Marcio Soares Dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37031	Marcos Aparecido Gimenez	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36606	Marcos Fabio De Lima	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36186	Marcos Jose Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36053	Mateus Tiago Bento	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35724	Matheus Dos Santos De Carvalho	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36237	Miqueias Celestino De Carvalho	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36172	Oséas Ferreira Logullo	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36640	Ozeias De Castro Lima	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35883	Paulo Rogerio Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36475	Paulo Sergio De Oliveira	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37136	Rafael Ribeiro Santana	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36162	Reginaldo De Campos Rodrigues	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37144	Renato Cocatti	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36033	Renato Garcia Ferreira	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37041	Renato Ribeiro Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37051	Ricardo Guedes	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37186	Ricardo Moreira Dias	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37121	Ricardo Prado Serra	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37097	Robison Rodrigues Feltrin	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37011	Rogerio Chaves	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35882	Ronaldo Sasani	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36664	Roseli Do Prado Fischer	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36821	Rosenildo Rodrigues Macedo	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36453	Rosinei Rosa Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36738	Samuel Aguiar Prado	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35894	Sidmar Aparecido Neves	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista

36484	Sidnei Ferreira Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36749	Silvano Oliveira Fontes	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36003	Silverio Candido Dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36956	Silvio Matias Dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36929	Talison Cortez Da Costa	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36460	Taniel Vitorio	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36411	Tatiana Cristina Ferreira	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35944	Thelmo Lucio Riyujin	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37175	Valdenir Moro Blasques Junior	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
37001	Vander De Oliveira Marinho	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36280	Vania Cristina Pinelli	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36072	Wagner Leandro Salgueiro	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36416	Waldecir Carlos Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
35963	Wesley Silva Dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36637	Wiliam Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista
36495	Alan Ribeiro Cacau	02 - Agente de Servicos Gerais
36593	Aldicreia Teixeira Rosa	02 - Agente de Servicos Gerais
35730	Alessandra Ferreira De Gois De Santana	02 - Agente de Servicos Gerais
36824	Alice Jesulina Cerqueira Santana	02 - Agente de Servicos Gerais
35726	Aline Aparecida Dos Santos Rigamonti	02 - Agente de Servicos Gerais
35794	Ana Claudia Galo	02 - Agente de Servicos Gerais
36496	Ana Claudia Ribeiro	02 - Agente de Servicos Gerais
35888	Ana Ferreira Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais
36594	Ana Paula Da Silva Gasques	02 - Agente de Servicos Gerais
35765	Anderson Pedro Assuncao	02 - Agente de Servicos Gerais
35874	Andressa Alves Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
36904	Andressa Costa De Oliveira	02 - Agente de Servicos Gerais
36023	Andressa De Jesus	02 - Agente de Servicos Gerais
35850	Antonio Jose Da Silva Filho	02 - Agente de Servicos Gerais
36124	Aparecida Cristina Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais
35749	Brasilino Antonio Hidalgo	02 - Agente de Servicos Gerais
36865	Bruno Cesar Seles Selan	02 - Agente de Servicos Gerais
35802	Carlos Henrique Silveira	02 - Agente de Servicos Gerais
36425	Carlos Leandro Rolla	02 - Agente de Servicos Gerais
36620	Carlos Rodrigues Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais
36449	Cleide Alves Pereira Bertoli	02 - Agente de Servicos Gerais
36336	Cleide Da Costa Machado Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais
37107	Cleonice De Oliveira Rosa	02 - Agente de Servicos Gerais
36506	Cristiane De Oliveira Lima	02 - Agente de Servicos Gerais
36103	Cristiano De Sousa Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
36441	Cristina Aparecida De Oliveira	02 - Agente de Servicos Gerais
36028	Daiane Maira Bondarik De Oliveira	02 - Agente de Servicos Gerais
36061	Daniela Marcola	02 - Agente de Servicos Gerais
35972	Dayane Aparecida Mascarenhas	02 - Agente de Servicos Gerais
37027	Dayane Franquin Braga Eduardo	02 - Agente de Servicos Gerais
37094	Deilde Machado Goncalves Da Costa	02 - Agente de Servicos Gerais
35743	Diana Ferreira De Gois	02 - Agente de Servicos Gerais
37066	Divany Adorno Ferraz	02 - Agente de Servicos Gerais
37174	Elenita Belarmino	02 - Agente de Servicos Gerais
37048	Eliane Aparecida Falavigna	02 - Agente de Servicos Gerais
36635	Elisangela Andrade Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
37077	Elisangela Cristina Serra Tonholi	02 - Agente de Servicos Gerais
37023	Elisangela Valeria Fusco Albuini	02 - Agente de Servicos Gerais
36656	Elizabete Da Silva Sobral	02 - Agente de Servicos Gerais
36361	Elza Vicente Dos Santos Furlaneto	02 - Agente de Servicos Gerais
36863	Emanuely Goncalves Zaneboni	02 - Agente de Servicos Gerais
37191	Emile Tatiane Furtado	02 - Agente de Servicos Gerais
36696	Erica Patricia Marroni Yamabe	02 - Agente de Servicos Gerais
36238	Erineide Ribeiro Feitosa	02 - Agente de Servicos Gerais
36689	Eva Aparecida Hilario	02 - Agente de Servicos Gerais
36455	Evelyn Nayara Mendes Timoteo	02 - Agente de Servicos Gerais
37131	Fellipe Rodolfo Cordeiro De Araujo	02 - Agente de Servicos Gerais
36340	Fernando Eitiro Vedovelli Nishizawa	02 - Agente de Servicos Gerais
37132	Francieli Cristina Mateus	02 - Agente de Servicos Gerais
36048	Geovane Araujo Da Cunha	02 - Agente de Servicos Gerais
35974	Gracieli Da Rocha Silva	02 - Agente de Servicos Gerais
37135	Igor Xavier Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
37083	Ivanete De Oliveira Favela	02 - Agente de Servicos Gerais
35896	Ivone Ferrari Golfeto	02 - Agente de Servicos Gerais
36710	Izabela Vieira Micalli	02 - Agente de Servicos Gerais
36532	Jamile Ariely De Souza	02 - Agente de Servicos Gerais
36887	Janaina Polezer Petri	02 - Agente de Servicos Gerais
36630	Jean Carlos Peres Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
36631	Jessica De Lima Alexandre	02 - Agente de Servicos Gerais
35784	Jhenifer Iglesia Carneiro	02 - Agente de Servicos Gerais
36227	João Augusto Ferreira Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
36065	Joice Stefany Bento	02 - Agente de Servicos Gerais
36278	Josiane Pineli Da Costa	02 - Agente de Servicos Gerais
35862	Juliana De Campos Santos Herbst	02 - Agente de Servicos Gerais
37101	Juliani Cristina Cerqueira De Souza	02 - Agente de Servicos Gerais
37179	Karina Goncalves Anastacio	02 - Agente de Servicos Gerais
36665	Ketelyn Maiara Sampaio Vieira	02 - Agente de Servicos Gerais
36961	Laiza Nunes Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
35870	Larissa Cristina Alves Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
36433	Larissa Sabrina Ferreira Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
36632	Leandro Alves De Castro	02 - Agente de Servicos Gerais
35773	Leticia Ferreira	02 - Agente de Servicos Gerais
37055	Leyenne Keroly Piu Marinho	02 - Agente de Servicos Gerais
35762	Lourdes Maria Santos Pires	02 - Agente de Servicos Gerais

37099	Luana De Oliveira Favela	02 - Agente de Servicos Gerais
36174	Lucas Andrade De Oliveira	02 - Agente de Servicos Gerais
36021	Lucas Eduardo Alves	02 - Agente de Servicos Gerais
37168	Lucelia Aparecida Alves Rodrigues	02 - Agente de Servicos Gerais
36434	Luiz Fernando Ferreira Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
36633	Madalena Vitor Matias Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
37103	Maikon Vinicius De Souza	02 - Agente de Servicos Gerais
36098	Marcia Aparecida Nunes Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
37111	Marcia De Souza Florentino Pires	02 - Agente de Servicos Gerais
36970	Marcia De Souza Martins Ambrose	02 - Agente de Servicos Gerais
36723	Marcio Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais
36864	Marcos Emanuel Mateus Oliveira	02 - Agente de Servicos Gerais
36867	Marcos Vinicios Viana Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
36046	Maria Cristina Dias Da Silva De Souza	02 - Agente de Servicos Gerais
36489	Maria Do Rosario Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais
35792	Maria Madalena Ferreira	02 - Agente de Servicos Gerais
37151	Maria Mirian Da Conceicao Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais
37063	Marinês Roncoleta	02 - Agente de Servicos Gerais
35766	Maristela Martins De Melo	02 - Agente de Servicos Gerais
35977	Marta Santana Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
36421	Nadia Ribeiro Romero	02 - Agente de Servicos Gerais
36771	Natalia Fernanda Cardoso Barbosa	02 - Agente de Servicos Gerais
36288	Nathalia Santana Bueno	02 - Agente de Servicos Gerais
36299	Nicole Bettoni Amorim	02 - Agente de Servicos Gerais
36358	Odevair Fernandes	02 - Agente de Servicos Gerais
36100	Patricia Pereira De Souza Closs	02 - Agente de Servicos Gerais
37169	Paulo Cezar De Moura De Alcantara	02 - Agente de Servicos Gerais
36521	Pedro Gabriel Valente Mendes	02 - Agente de Servicos Gerais
36457	Poliani Berteli Moraes Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
36321	Regiane De Campos Oliveira	02 - Agente de Servicos Gerais
37119	Renato Oliveira Bondarik	02 - Agente de Servicos Gerais
35830	Rita De Cassia Vieira Costa	02 - Agente de Servicos Gerais
35961	Rodrigo Mariano Ribeiro	02 - Agente de Servicos Gerais
36296	Rosangela Gomes Ferreira	02 - Agente de Servicos Gerais
35811	Roseli Camilo Silva	02 - Agente de Servicos Gerais
36745	Rosenilda Da Silva Goncalves	02 - Agente de Servicos Gerais
36029	Rosiana Cristina Nunes Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais
36136	Silvani Matias Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
36030	Solange De Souza Benites	02 - Agente de Servicos Gerais
36426	Sonia Aparecida Da Silva Matias	02 - Agente de Servicos Gerais
36251	Tainara Graziela Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais
35855	Tamires Tatiane Nunes Eduardo	02 - Agente de Servicos Gerais
37104	Tania Aparecida De Souza	02 - Agente de Servicos Gerais
36505	Thamires Dantas Terra	02 - Agente de Servicos Gerais
36464	Thamiris Rodrigues Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
36597	Valdereza Gomes De Souza Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais
35788	Valdirene Honorio Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais
36837	Valmilda Vitor Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais
36948	Vera Lucia Alves	02 - Agente de Servicos Gerais
35872	Verginia Moreira Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais
37164	Vinicius Pedroso Barbosa	02 - Agente de Servicos Gerais
37154	Vitoria Cristiane Da Silveira	02 - Agente de Servicos Gerais
35966	Viviane Cristina Lourenco	02 - Agente de Servicos Gerais
35905	Yara Cristina De Souza Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais
36862	Amanda Candido Magon	03 - Fonoaudiologo
37177	Camila Laiane Machry	03 - Fonoaudiologo
36231	Ronaldo Da Silva	03 - Fonoaudiologo
35746	Silvana Ribeiro Dos Santos	03 - Fonoaudiologo
35847	Adalgiza Anacleto Marcal De Lima	04 - Professor
36049	Adelina Alves De Oliveira	04 - Professor
36509	Adilene Borges	04 - Professor
36693	Adriana Maria Lemes Palma	04 - Professor
37072	Adriana Schicoski Sette	04 - Professor
37086	Adriele Cristina Scarpelini Bernardo	04 - Professor
36895	Akeli Patricia De Lima	04 - Professor
35807	Alexandra Menezes Gomes De Brito	04 - Professor
36814	Aline Alves Da Silva	04 - Professor
36530	Aline Aparecida Teixeira Da Silva	04 - Professor
37148	Aline Dos Santos Trento	04 - Professor
35725	Aline Fadel Romao	04 - Professor
35999	Aline Novelini Fernandes	04 - Professor
35962	Amanda Araújo Dos Santos	04 - Professor
37180	Amanda Correia De Brito	04 - Professor
36798	Amanda Mariot Martinhago Ramos	04 - Professor
36122	Amanda Pereira Da Silva	04 - Professor
35875	Ana Beatriz Carvalho Brito	04 - Professor
37070	Ana Carolina Lima Apolinario	04 - Professor
35993	Ana Clara Afonso Dos Santos	04 - Professor
37129	Ana Julia De Aquino Dos Santos	04 - Professor
37113	Ana Julia Jorge Vitor	04 - Professor
35824	Ana Paula Da Silva	04 - Professor
36653	Ana Paula Ozelame	04 - Professor
35858	Andressa Dos Santos Costa	04 - Professor
36855	Andreza Machado Galhardo	04 - Professor
36347	Angelica Mantovanelli Lara	04 - Professor
36149	Angelica Porcino Da Silva	04 - Professor
36990	Anna Karoliny Celestrino Godoe	04 - Professor
36652	Aparecida Andrade Da Silva	04 - Professor
37017	Aparecida Dos Santos Lazaro Da Costa	04 - Professor

35907	Bianca Alves Morais	04 - Professor
36034	Bianca Alves Silva	04 - Professor
36935	Bianca Prestes Pereira	04 - Professor
37137	Brenda Giovana Timoteo Pinatti	04 - Professor
36068	Breno Gustavo Favela	04 - Professor
37120	Bruna De Souza Ravazi Sakuma	04 - Professor
35808	Bruna Regina Goncalves Valente	04 - Professor
35798	Camila Fernanda Viana	04 - Professor
37019	Camila Massucato Barbosa	04 - Professor
36419	Camila Severino Da Silva	04 - Professor
37090	Cristiane Nunes Santos	04 - Professor
35800	Cristiane Silva Santos De Souza	04 - Professor
36959	Cristielen Goncalves Rosa	04 - Professor
37196	Daiane Dos Santos Fernandes	04 - Professor
36833	Daiane Joice Da Silva Ribeiro	04 - Professor
36182	Daiane Marques Pereira Soares	04 - Professor
37182	Daiane Nunes Lourenco De Almeida	04 - Professor
37069	Daiane Rodrigues Da Silva	04 - Professor
37185	Daniela Fernanda Cordioli Laguna	04 - Professor
35926	Danieli De Cassia Freitas	04 - Professor
37057	Danieli Stefani Grisoste Filipini	04 - Professor
37150	Danielle Francilene Falcao	04 - Professor
36523	Danielly Caris Sodré	04 - Professor
37030	Dayane Dos Santos Silva Mateus	04 - Professor
36694	Debora Cristina Sabatine	04 - Professor
36148	Deise Franciele Do Amaral Alves De Almeida	04 - Professor
37015	Denise Mantovani Romero	04 - Professor
36592	Deyse Cristina Dos Santos	04 - Professor
36452	Diemes Pomaroli Galhardo	04 - Professor
35822	Edinea Aparecida Da Silva	04 - Professor
35987	Edivania De Cassia Santos	04 - Professor
35892	Eduarda Alencar Da Silva	04 - Professor
36899	Elisangela De Aquino Eduardo	04 - Professor
37052	Emanuelly Caroline Inacio Martarello	04 - Professor
35772	Emanuelly Cristiane Cotrin Ventlando	04 - Professor
36847	Emerson Francisco Do Couto	04 - Professor
36233	Erica Paula De Souza Da Silva	04 - Professor
37046	Fabiane Helen De Conti Pereira	04 - Professor
36311	Fabricia De Oliveira Batista	04 - Professor
36541	Fabricia De Oliveira Zucon	04 - Professor
35747	Fagner Dos Santos Cunha	04 - Professor
35931	Felipi Marroni Yamabe	04 - Professor
36262	Fernanda Do Nascimento Rodrigues	04 - Professor
36965	Fernanda Rafaelli Mancuzzo	04 - Professor
37068	Flavia Samyra Dos Santos	04 - Professor
36752	Franciele Cristina Theodoro Fontes	04 - Professor
36175	Francielle Gais Zanardi	04 - Professor
36539	Franciene Aline Moraes Da Silva	04 - Professor
37141	Gabriela De Lima Silva	04 - Professor
35967	Gabriela Ferneda De Oliveira	04 - Professor
37064	Gabriela Sabatine	04 - Professor
36317	Gabriela Sati Da Silva Alves	04 - Professor
37026	Gabrieli Cristina Mattjie	04 - Professor
37037	Gabrielle Eduarda Goncalves Do Rosario	04 - Professor
36718	Gabrielly Da Silva	04 - Professor
36997	Gabriely Karoliny Rosa Dos Santos	04 - Professor
36878	Geovana Aparecida Prina Baiao	04 - Professor
37008	Geovana Silva Souza De Paula	04 - Professor
35754	Gessica Gislaine Draeger	04 - Professor
37162	Giseli Aparecida Ferreira Cupriva	04 - Professor
36561	Grazielly Vitória Dos Santos	04 - Professor
36463	Gustavo Apolinario Sgrinholi	04 - Professor
35878	Haianny Da Silva Rodrigues Vieira	04 - Professor
37028	Heloisa Vitoria Costacurta	04 - Professor
36912	Irani Cristina Borges Santos	04 - Professor
37110	Isabela Alves Martins	04 - Professor
36418	Isabella Carolina Zampar	04 - Professor
36045	Izabel Aparecida Moreno De Araujo	04 - Professor
36352	Janaina Fernanda Da Silva	04 - Professor
36229	Janaina Ferreira Nascimento	04 - Professor
36838	Jaqueline Almeida Napoli Bazarin	04 - Professor
36916	Jaqueline Amabile De Souza	04 - Professor
36909	Jaqueline Pedroso De Oliveira Boiko	04 - Professor
36107	Jaqueline Rodrigues Da Silva Giorgeti Sturion	04 - Professor
36949	Jeissi Fernanda Silverio	04 - Professor
35856	Jeniffer Caroline Alves Santos	04 - Professor
36232	Jessica Correa De Lima	04 - Professor
37171	Jessica Fernanda Rola	04 - Professor
36074	Jessica Santa Rosa Costa	04 - Professor
35815	Joao Alexandre Da Silva Costa	04 - Professor
36330	Joao Paulo Pizzini	04 - Professor
36346	Joice Camila Rola	04 - Professor
36305	Joice Dos Santos Da Silva	04 - Professor
36560	Julia Fernanda Zandonadi	04 - Professor
36858	Juliana Bravin Piccolo	04 - Professor
36501	Juliane Granero	04 - Professor
36872	Juliane Lemes De Souza Zadi	04 - Professor
37153	Julliany Layssa Neves	04 - Professor
36491	Karolina Viana Barboza	04 - Professor

36120	Katia Janaine Jorge Fantini	04 - Professor
37029	Kelly Adeline De Lima	04 - Professor
36259	Kelly Andreza Barbosa Dos Santos	04 - Professor
36731	Kelly Cristina Dos Santos	04 - Professor
36268	Laís Cristina Leal Da Silva	04 - Professor
35927	Lais Cristina Mateus	04 - Professor
36060	Larissa Glowienka De Lima	04 - Professor
37193	Laryssa Lorrana De Andrade Almeida	04 - Professor
36598	Laureli Alves De Oliveira Cristante	04 - Professor
37062	Layane Cinte Bovo	04 - Professor
35841	Leandro De Souza	04 - Professor
35937	Leonardo Schneider	04 - Professor
35964	Leticia Dos Santos Rocha	04 - Professor
37010	Leticia Fernanda Freire Alves Pina	04 - Professor
36650	Leticia Magon	04 - Professor
36721	Leticia Tainara Alves Cavallini	04 - Professor
36684	Lidia Yoshimoto	04 - Professor
36811	Loana Patricia Da Silva Alves Bonhotti	04 - Professor
36369	Luana Da Silva Chica	04 - Professor
36999	Lucas Fernando Franquin Dos Santos	04 - Professor
37108	Lucia Aparecida De Souza Silva	04 - Professor
37020	Lucia Dos Santos Silva	04 - Professor
36355	Ludiane Lopes Volpato Da Cunha	04 - Professor
36486	Luiz Henrique Machado	04 - Professor
36983	Luiza Helena Delfino Marques	04 - Professor
36202	Maiara Garcia Viero	04 - Professor
37088	Maisa Barbosa Da Silva	04 - Professor
35736	Marcela Andrezza Carneiro Gonçalves	04 - Professor
36973	Marcela Aparecida Chieron	04 - Professor
35834	Marcelo Tetsuo Sato	04 - Professor
36415	Marco Michel Do Carmo Trevisan	04 - Professor
36547	Maria Aparecida Do Carmo	04 - Professor
35848	Maria Célia Vieira Da Silva	04 - Professor
35756	Maria Clara Tonon Massa	04 - Professor
36390	Maria Gabriela Stabili Fernandes	04 - Professor
36524	Mariana Lessa Demito	04 - Professor
37080	Mariana Moitinho Caetano	04 - Professor
36950	Mariana Nascimento Camargo	04 - Professor
35796	Mariane De Melo Perussi	04 - Professor
36732	Mariani Nogueira Ricarte	04 - Professor
35873	Marieli Dagmar Silva De Oliveira	04 - Professor
36683	Marilene Francisco Serpa Da Silva Guimaraes	04 - Professor
37000	Marlene Grego Esposto	04 - Professor
36880	Matheus Henrique Dos Santos Pedro	04 - Professor
36551	Mayara Cecilia Fernandes	04 - Professor
36326	Mayara Deutner Martineli	04 - Professor
36301	Mayara Helena Delfino	04 - Professor
35859	Mayara Silva De Alencar	04 - Professor
36614	Mercia Toloni Praxedes De Almeida	04 - Professor
36822	Micaelli De Camargo	04 - Professor
36546	Michele Brasilina De Castro	04 - Professor
36344	Milene Amaral Stabili Fernandes	04 - Professor
37147	Milene Da Silva Farias	04 - Professor
35755	Murilo De Aquino Eduardo	04 - Professor
35971	Murilo Pedroso Barbosa	04 - Professor
36469	Nadine Joice Martins Araujo	04 - Professor
37155	Nadir Da Rocha Gomes	04 - Professor
37025	Naiara Lemes De Souza	04 - Professor
36945	Natalia Adelia Martins	04 - Professor
37032	Natalia Aparecida Dos Santos	04 - Professor
35868	Natalia Caparroz Tursi De Barros	04 - Professor
37118	Natália Cristina Da Silva Da Costa Sutil	04 - Professor
37053	Natalia Freitas Barbosa	04 - Professor
35959	Natalia Micheloni	04 - Professor
36043	Nayara Caroline Garcia Lima	04 - Professor
36906	Pamela Kelly Castelini	04 - Professor
35723	Patricia Aparecida De Barros	04 - Professor
35918	Patricia David Sasani	04 - Professor
36802	Patricia Maria Padoani	04 - Professor
36168	Paulo Henrique Fernandes	04 - Professor
36922	Quesia Cristina De Oliveira	04 - Professor
36764	Rafael Fideles Cardoso	04 - Professor
36957	Rafaela Andreza Dos Santos	04 - Professor
36468	Rafaela Cristina Da Silva	04 - Professor
35869	Rafaely Kauane Rosa Dos Santos	04 - Professor
37117	Raine Da Silva Xavier Dos Reis	04 - Professor
37084	Raquel Vicente Barbosa Da Silva	04 - Professor
37140	Renata Alves	04 - Professor
37122	Renata Daiane Pavan Teixeira	04 - Professor
36851	Renata Vieira De Souza	04 - Professor
36436	Renato Henrique San Tana Dos Santos	04 - Professor
35787	Rodrigo Canedo	04 - Professor
36866	Rosangela Clemente Da Silva Queiroz	04 - Professor
36417	Roseli Claudio	04 - Professor
37006	Sandra Maria Dos Santos	04 - Professor
36000	Silvana Aparecida Dos Santos Chaves	04 - Professor
36038	Silvana Mateus De Souza	04 - Professor
36241	Simone Machado De Moura	04 - Professor
36067	Simone Timóteo De Oliveira Santos	04 - Professor

36442	Simone Veloso De Carvalho Bernardi	04 - Professor
36960	Sirlene Araujo Da Silva	04 - Professor
36108	Stefani Cardozo Zinhani	04 - Professor
36138	Suelen Cano	04 - Professor
36119	Suelen Katiuscia Figueira	04 - Professor
36407	Tamires Silva Gama	04 - Professor
37014	Tatiane Batista Jorge Vitor	04 - Professor
36743	Tatiane Costa De Oliveira	04 - Professor
35889	Tatiane Ferreira Dos Santos	04 - Professor
35890	Tayna Lopes De Oliveira Nobre	04 - Professor
36671	Taynara Aparecida Da Silva	04 - Professor
36750	Telma Daniele Dos Reis De Melo	04 - Professor
35924	Thainara Caroline Perez	04 - Professor
37187	Thais Lisboa Sipriano	04 - Professor
36548	Thais Teixeira Da Silva	04 - Professor
35897	Thiago Plinio Paiao	04 - Professor
35902	Valdir De Souza Barros	04 - Professor
37073	Valdirene Aparecida Da Silva Moura	04 - Professor
37146	Valeria Santos Vicente	04 - Professor
37042	Valmira Pereira Mari	04 - Professor
36563	Valquiria Guimaraes	04 - Professor
37047	Vanessa Adriani Milioli Dos Santos Piccolo	04 - Professor
36729	Vanessa De Souza	04 - Professor
37039	Vanessa Diane Bernardo	04 - Professor
35816	Vanira Brandao	04 - Professor
37033	Vilma Xavier	04 - Professor
37038	Vinicius Mendes Agripe	04 - Professor
35876	Vitor Fernando Menezes De Oliveira	04 - Professor
35751	Yara Ferreira Chiari	04 - Professor
35748	Zabela De Souza Tosati	04 - Professor
36273	Adriana Ellis Pereira	05 - Psicólogo
36145	Adrielly De Fatima Giacarelli Soares	05 - Psicólogo
35823	Amanda Ast Tiberio	05 - Psicólogo
36894	Amanda Passarella Araujo	05 - Psicólogo
36462	Ana Beatriz Silva	05 - Psicólogo
36913	Ana Carolina De Souza	05 - Psicólogo
37004	Ana Caroline Da Silva Cordeiro	05 - Psicólogo
36986	Andressa Fernanda Feliciano Tochio	05 - Psicólogo
37163	Andressa Magri Dos Reis	05 - Psicólogo
36590	Angelo Yano Dezoti	05 - Psicólogo
36209	Any Emanuela Sielski Iritsu	05 - Psicólogo
37145	Beatriz Silvestre Da Silva	05 - Psicólogo
36571	Bianca Leticia Franca	05 - Psicólogo
36200	Bianca Pavanelli Gusmao	05 - Psicólogo
36911	Brenda Evelyn Gutierres Bento	05 - Psicólogo
36307	Bruna Leticia Dos Santos Pessin	05 - Psicólogo
36856	Camilly Brizzi De Carvalho	05 - Psicólogo
36343	Caroline Ribeiro Martins	05 - Psicólogo
36570	Daniel Alves Da Silveira Filho	05 - Psicólogo
35914	Ediana Carla De Jesus Bomfim	05 - Psicólogo
36222	Evandro Nunes De Carvalho	05 - Psicólogo
37195	Fábio Direito Da Silva	05 - Psicólogo
37054	Flávia Bortoleto Gonçalves	05 - Psicólogo
36332	Franciele Romanek	05 - Psicólogo
36522	Francielly De Oliveira Resende	05 - Psicólogo
36286	Gabriel Geraldo Celestino Tamagi	05 - Psicólogo
37002	Gabriel Vaneti Escudeiro	05 - Psicólogo
36502	Gabriela Yumi Namiki	05 - Psicólogo
36331	Gabrieli Carla Dos Santos	05 - Psicólogo
36448	Geovana Chiminello Reis	05 - Psicólogo
36428	Guilherme Martins Dos Santos	05 - Psicólogo
36576	Heloisa Rafaela Rosolen	05 - Psicólogo
36302	Isabella Geraldine Scremin	05 - Psicólogo
37188	Jayne Araujo Santana	05 - Psicólogo
37190	Julia Rodrigues Costa	05 - Psicólogo
35821	Juliana Victoria Ivers	05 - Psicólogo
35843	Kelly Stefani Ferreira De Almeida	05 - Psicólogo
37198	Kethly Jheyny Dias Da Silva	05 - Psicólogo
36345	Lívia Regina Da Silva Pereira	05 - Psicólogo
36987	Loanna Fernanda Sari	05 - Psicólogo
35881	Lucimara Guedes Ribeiro	05 - Psicólogo
36309	Marcelo Antonio Vendramini	05 - Psicólogo
37105	Maria Eduarda Mackincs Franzoia	05 - Psicólogo
36016	Mariana De Lima Benesciutti	05 - Psicólogo
35871	Marta Castanheira	05 - Psicólogo
36917	Meirieli Fantin	05 - Psicólogo
36810	Michelle Bevervanso Buzin	05 - Psicólogo
36844	Milena Marcuci	05 - Psicólogo
36187	Monica De Paiva Neves	05 - Psicólogo
36315	Narel Ariadne Martins	05 - Psicólogo
36284	Natani Karoline Da Silva Zani	05 - Psicólogo
36221	Nathiely Araujo Cabral Cipriano	05 - Psicólogo
37021	Paulo Cesar Comar	05 - Psicólogo
36147	Rebeca Mazini	05 - Psicólogo
36320	Renata Raissa De Souza Gomes	05 - Psicólogo
36828	Rodrigo Cordeiro Longo	05 - Psicólogo
36558	Sarah De Andrade De Souza	05 - Psicólogo
36312	Suzana Aparecida Dos Santos	05 - Psicólogo
37091	Tamires Pelais Dos Santos Fiori	05 - Psicólogo

35763	Tamirez Lohany Palasi Semezatto	05 - Psicólogo
35729	Thais Luara Teske	05 - Psicólogo
37170	Thais Veloso Dos Santos	05 - Psicólogo
36364	Vinicius Matheus Sapatero	05 - Psicólogo
36367	Adrielle Benhossi Santos	06 - Psicopedagogo
36091	Aline Primo Ferreira Rocha	06 - Psicopedagogo
36931	Amanda Czerpicki Da Silva	06 - Psicopedagogo
36112	Amanda Da Silva	06 - Psicopedagogo
36947	Ana Paula Tavares De Oliveira	06 - Psicopedagogo
36047	Anderson Gabriel Salmazo De Paula	06 - Psicopedagogo
36583	Bruna Agostinis	06 - Psicopedagogo
36621	Bruno Jose Martins Da Silva	06 - Psicopedagogo
37127	Eliane Fernandes Da Cruz	06 - Psicopedagogo
36753	Franciele Cristina Theodoro Fontes	06 - Psicopedagogo
36924	Gabriel Salmazo De Souza	06 - Psicopedagogo
37161	Giseli Aparecida Ferreira Cupriva	06 - Psicopedagogo
36624	Giselly Maria Peres	06 - Psicopedagogo
36215	Gleice Da Silveira Santos	06 - Psicopedagogo
36163	Jessica Monique Dos Santos	06 - Psicopedagogo
36933	Kelly Cristina De Souza	06 - Psicopedagogo
36661	Leticia Garcia Guilherme	06 - Psicopedagogo
36001	Lucilene Albuini Lot Camacho	06 - Psicopedagogo
36517	Maria Eduarda Osti	06 - Psicopedagogo
36763	Nadia Ramos De Lima Da Silva	06 - Psicopedagogo
36289	Patricia Souza Da Silva	06 - Psicopedagogo
36208	Renata Monteiro Da Silva	06 - Psicopedagogo
36089	Talita Merissa Guimaraes	06 - Psicopedagogo
36595	Valquiria Loureiro Lima	06 - Psicopedagogo
36413	Bianca Aparecida Queiroz	07 - Terapeuta Ocupacional
37128	Brendha Machado Ramires De Souza	07 - Terapeuta Ocupacional
35949	Cirley Pirasa	07 - Terapeuta Ocupacional
35877	Danielle Bueno Mezzaville	07 - Terapeuta Ocupacional
36588	Jessica Giovana Terassani	07 - Terapeuta Ocupacional
35781	Regina Fernandes Da Silva	07 - Terapeuta Ocupacional

Terra Boa/PR, 27 de maio de 2026

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Terra Boa – Paraná

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DBFA9882

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.342/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 4342/2026 de 26/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.447,41 (oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.125.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL	
54 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.352,08
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
102 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.989,47
112 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
174 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	607,86
03.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Processamento de Dados	
03.006.04.122.0002.2.019.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
224 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
432 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.538,32
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
483 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.002.15.452.0012.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
502 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.286,56
08.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Rodoviários	
08.003.26.782.0013.2.044.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
550 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.352,08
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1619 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
966 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.321,04
10.001.10.302.0007.2.065.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA	
989 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.001.10.305.0007.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1075 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
		Total Suplementação:	**82.447,41**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
118 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.000,00
03.001.09.272.0002.2.124.		ENCARGOS COM INATIVOS	
151 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	54.126,37
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
788 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0007.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
865 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
925 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.321,04
		Total Redução:	**82.447,41**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0E8BAC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 195/2026

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **LONQUINI GRAFICA LTDA, CNPJ 10.195.399/0001-67** com endereço na AV. PARANÁ, 248 TERREO - CEP: 87900000 - BAIRRO: VILA NOVA, neste ato representada por GILSON APARECIDO LONQUINI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 570.719.349-91, com domicilio na RUA GUAIANAZES, 261 - CEP: 87900000, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 27/2026, objetivando a **Registro de preço para cartilhas para realização da campanha "Protegendo os animais".**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica aditivado o contrato em mais 25%. Segue na tabela abaixo os itens e as quantidades acrescidas:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	61114	CARTILHA PROTEGENDO OS ANIMAIS Especificações: Formato A4 aberto (29,7×21,0 cm); fechado 15×21 cm; Capa Couché 120 g; Miolo Couché 90 g; Cores 4x4; 1 dobra/2 grampos; 12 páginas; sem verniz. Conforme arquivo em anexo.	UNID	125	4,81	601,25
TOTAL							601,25

CLAUSULA TERCEIRA: Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 601,25 (Seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 195/2026 de 22/05/2026.

Terra Rica-Pr, 25/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***GILSON APARECIDO LONQUINI***
Prefeito Municipal	Lonquini Grafica LTDA

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:17CBB714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 14/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração/ornamentação para eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica/PR

FATIMA GASPAROTTO ANDRADE 66127564972 - MATRIZ

36.188.536/0001-20

AV EUCLIDES DA CUNHA, 582 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Terra Rica/PR

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FATIMA GASPAROTTO ANDRADE 66127564972 - MATRIZ	1	1	DECORAÇÃO PARA CONCURSO DE EXECUÇÃO DE HINOS PÁTRIOS tens e especificações mínimas necessarias: - Mesa Diretiva Retangular (1) Em madeira ou MDF, dimensões aproximadas 6,0 x 3,0 x 0,9 m , Acompanhada com 10 Cadeiras com assento e encosto acolchoados, estrutura em madeira ou metal revestido, medidas aproximadas 0,90 x 0,40 x 0,45 m. - Toalha para mesa diretiva (1): Em tecido jacquard, na cor a ser definida pela Secretaria, em até 5 opções previamente indicadas pela contratada, compatível com as dimensões da mesa - Hall/Painel decorativo (1): Estrutura em tecido (jacquard ou cetim), dimensões aproximadas 5 m de comprimento x 4 m de altura, com instalação - Ramalhete de Flores porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa	PROPRIA	1,00	4.197,53

			- Ramalhete de Flores porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arco decorativo confeccionado com balões [1]; Estrutura em formato de arco; Balões de látex de alta qualidade e resistência; Cores conforme solicitação da contratante; Estrutura de sustentação inclusa; Montagem e desmontagem inclusas; Tamanho mínimo conforme necessidade do evento; Decoração apropriada para ambientes internos e externos cobertos; Materiais e mão de obra inclusos. O Seviço Comprende: Mão de obra de instalação, planejamento, criação, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem do ambiente decorado.			
FATIMA GASPAROTTO ANDRADE 66127564972 - MATRIZ	2	1	DECORAÇÃO PARA SEMANA PEDAGÓGICA tens e especificações mínimas necessarias: - Mesa Diretiva Retangular (1) Em madeira ou MDF, dimensões aproximadas 6,0 x 3,0 x 0,9 m , Acompanhada com 10 Cadeiras com assento e encosto acolchoados, estrutura em madeira ou metal revestido, medidas aproximadas 0,90 x 0,40 x 0,45 m. - Toalha para mesa diretiva (1): Em tecido jacquard, na cor a ser definida pela Secretaria, em até 5 opções previamente indicadas pela contratada, compatível com as dimensões da mesa - Hall/Painel decorativo (1): Estrutura em tecido (jacquard ou cetim), dimensões aproximadas 5 m de comprimento x 4 m de altura, com instalação - Ramalhete de Flores porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Ramalhete de Flores porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arco decorativo confeccionado com balões [1];	PROPRIA	2,00	4.197,53

			Estrutura em formato de arco; Balões de látex de alta qualidade e resistência; Cores conforme solicitação da contratante; Estrutura de sustentação inclusa; Montagem e desmontagem inclusas; Tamanho mínimo conforme necessidade do evento; Decoração apropriada para ambientes internos e externos cobertos; Materiais e mão de obra inclusos. O Seviço Comprende: Mão de obra de instalação, planejamento, criação, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem do ambiente decorado.			
FATIMA GASPAROTTO ANDRADE 66127564972 - MATRIZ	3	1	DECORAÇÃO PARA FORMATURA DO PROERD tens e especificações mínimas necessarias: - Mesa Diretiva Retangular (1) Em madeira ou MDF, dimensões aproximadas 6,0 x 3,0 x 0,9 m , Acompanhada com 10 Cadeiras com assento e encosto acolchoados, estrutura em madeira ou metal revestido, medidas aproximadas 0,90 x 0,40 x 0,45 m. - Toalha para mesa diretiva (1): Em tecido jacquard, na cor a ser definida pela Secretaria, em até 5 opções previamente indicadas pela contratada, compatível com as dimensões da mesa - Hall/Painel decorativo (1): Estrutura em tecido (jacquard ou cetim), dimensões aproximadas 5 m de comprimento x 4 m de altura, com instalação - Ramalhete de Flores porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Ramalhete de Flores porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arco decorativo confeccionado com balões [1]; Estrutura em formato de arco; Balões de látex de alta qualidade e resistência; Cores conforme solicitação da contratante; Estrutura de sustentação inclusa; Montagem e desmontagem inclusas; Tamanho mínimo conforme necessidade do evento; Decoração apropriada para ambientes internos e externos cobertos; Materiais e mão de obra inclusos. O Seviço Comprende: Mão de obra de instalação, planejamento, criação, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem do ambiente decorado.	PROPRIA	1,00	4.197,53

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	790	04.001.12.122.0008.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	791	04.001.12.122.0008.2058	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	791	04.001.12.122.0008.2058	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1035	04.002.12.361.0002.2004	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1040	04.002.12.361.0002.2004	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1265	04.003.12.365.0007.2029	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1270	04.003.12.365.0007.2029	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1385	04.004.12.367.0002.2152	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1400	04.005.12.366.0005.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1405	04.005.12.366.0005.2021	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1535	04.006.12.361.0031.2002	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1535	04.006.12.361.0031.2002	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 25/05/2026.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 25/05/2026.*

Terra Rica, 19/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:8DCEC0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4652/2026

DECRETO Nº 4652/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.139/2024 – Código de Posturas do Município de Terra Roxa, estabelecendo normas complementares para sua execução, fiscalização e aplicação administrativa, nos termos do art. 437 da referida Lei.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas complementares à Lei Municipal nº 2.139/2024 – Código de Posturas, visando à sua fiel execução, conforme previsto no art. 437.

Art. 2º O cumprimento deste Regulamento será fiscalizado pelos órgãos e agentes designados pela Administração Municipal, nos termos do Título II, Capítulo I da Lei.

Art. 3º As disposições aplicam-se a todas as pessoas físicas e jurídicas abrangidas pelos arts. 1º a 4º do Código de Posturas.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins de interpretação e aplicação deste Código, considera-se:

I – Alvará de Licença: documento expedido pelo Município, a título precário, que autoriza a execução de obra, serviço ou atividade específica, condicionada ao cumprimento das exigências legais e regulamentares;

II – Alvará de Localização e Funcionamento: documento emitido pelo Município que autoriza a instalação e o funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de natureza similar, de forma fixa ou itinerante;

III – Auto de Infração: instrumento administrativo, lavrado pelo agente fiscal competente, que registra a ocorrência de infração às normas deste Código ou de outras legislações correlatas, aplicando a penalidade cabível;

IV – Auto de Intimação: documento que determina ao infrator a correção de irregularidade verificada, dentro de prazo estabelecido, sob pena de aplicação de sanção;

V – Auto de Interdição: documento que determina a suspensão total ou parcial de atividade, obra, estabelecimento ou equipamento, por risco ou descumprimento das normas deste Código;

VI – Auto de Apreensão: documento que formaliza a retirada e o recolhimento de bens, mercadorias, equipamentos ou materiais, nos casos previstos nesta Lei;

VII – Embargo: ato administrativo que determina a paralisação imediata de obra, serviço ou atividade em desacordo com a legislação municipal ou que cause prejuízo à coletividade;

VIII – Fiscalização Municipal: conjunto de ações administrativas, exercidas pelos agentes públicos designados, destinadas a verificar o cumprimento das normas de posturas, aplicando medidas preventivas, corretivas e punitivas;

IX – Estabelecimento: unidade física ou móvel, fixa ou itinerante, destinada ao exercício de atividade econômica, social, cultural, recreativa, religiosa, industrial ou de prestação de serviços;

X – Logradouro Público: espaço público de uso comum do povo, compreendendo ruas, avenidas, praças, parques, calçadas, passeios e demais áreas abertas à circulação pública;

XI – Reincidência: repetição de infração da mesma natureza cometida pelo mesmo infrator no prazo de 12 (doze) meses, contados do trânsito em julgado da penalidade anterior na esfera administrativa;

XII – Unidade Fiscal do Município (UFM): valor de referência monetária definido em lei municipal para cálculo de multas, taxas e outros tributos, atualizado periodicamente;

XIII – Obra: qualquer construção, reforma, ampliação, demolição, urbanização ou modificação física em imóvel, público ou privado, que altere sua forma, uso ou função;

XIV – Atividade Licenciada: aquela previamente autorizada pelo Município mediante alvará ou licença, atendendo integralmente às exigências legais;

XV – Infrações de Ação Imediata: infrações que, por sua gravidade ou risco à segurança, saúde ou ordem pública, demandam atuação fiscal imediata, conforme hipóteses previstas neste Código;

XVI – Bens Perecíveis: produtos ou mercadorias que, pela sua natureza, se deterioram em prazo reduzido ou exigem condições especiais de conservação;

XVII – Bens Não Perecíveis: produtos ou mercadorias que não se deterioram em curto prazo e não exigem condições especiais de conservação;

XVIII – Comércio Ambulante: atividade comercial exercida por pessoa física ou jurídica, de forma itinerante, em vias ou logradouros públicos, com ponto não fixo;

XIX – Comércio Eventual: atividade comercial exercida de forma temporária e esporádica, em datas e locais determinados pelo Município;

XX – Atividade Especial: aquela que, em razão de sua natureza ou potencial impacto, exige tratamento específico quanto a localização, funcionamento, segurança, higiene ou licenciamento;

XXI – Sossego Público: condição de tranquilidade e bem-estar da população, livre de ruídos, vibrações ou incômodos excessivos, conforme padrões estabelecidos por legislação municipal, estadual ou federal;

XXII – Segurança Pública: situação de proteção da integridade física das pessoas e do patrimônio público e privado, garantida por medidas preventivas, corretivas e repressivas previstas em lei.

CAPÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º Compete aos fiscais municipais:

I – Inspecionar e supervisionar atividades urbanas, comerciais, industriais e de prestação de serviços, conforme as normas de postura;

II – Aplicar notificações preliminares, autos de intimação, apreensão, embargo, interdição e autos de infração;

III – Aplicar multas pecuniárias previstas no Capítulo IX da Lei nº 2.139/2024;

IV – Determinar a imediata correção de irregularidades constatadas;

V – Encaminhar relatórios à autoridade competente para providências cabíveis.

Art. 6º A fiscalização poderá ocorrer a qualquer dia e hora, com livre acesso aos locais fiscalizados, solicitando apoio policial quando necessário, nos termos do art. 7º da Lei nº 2.139/2024.

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 7º Constatada a infração, o agente fiscal de Posturas Municipais lavrará o instrumento cabível, observando os modelos e requisitos previstos nos arts. 12 a 36 (notificação, intimação, apreensão, interdição, embargo e infração), constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 8º As notificações e autos serão entregues pessoalmente ao infrator ou, quando este não for localizado, afixados no local da ocorrência e publicados em órgão oficial, conforme arts. 17, 21 e 31.

Art. 9º O prazo para apresentação da defesa administrativa será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência da notificação, observado o disposto no art. 71, §§ 4º e 5º da Lei nº 2.139/2024.

Art. 10 A defesa escrita deverá ser protocolada exclusivamente por meio eletrônico, no sistema disponível no Paço Municipal, onde será gerado o comprovante de protocolo com data e hora para fins de comprovação.

Art. 11 Após o protocolo eletrônico, o processo será encaminhado automaticamente à Junta Julgamento de Recurso Administrativo, vinculada ao Departamento de Tributação da Secretaria de Finanças.

§ 1º A Junta será composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Finanças, designados por ato do Secretário Municipal competente.

§ 2º A Junta terá a responsabilidade de instruir, analisar e julgar o processo administrativo referente à infração, observando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12 A tramitação do processo administrativo será realizada por meio eletrônico, garantindo a integridade, segurança e rastreabilidade dos atos processuais.

Art. 13 O julgamento em primeira instância será promovido pela Junta Julgamento de Recurso Administrativo, nos termos do art. 73 da Lei nº 2.139/2024.

Art. 14 Caberá recurso em segunda instância ao Secretário Municipal competente, conforme previsto no parágrafo único do art. 10, respeitando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES E MULTAS

Art. 15 As penalidades previstas na Lei nº 2.139/2024, arts. 42 a 56, serão aplicadas pela autoridade competente observando os seguintes critérios:

I – A gravidade da infração, avaliando os danos causados e o impacto social ou ambiental;

II – As circunstâncias que possam atenuar ou agravar a infração, conforme dispõe o art. 55 da Lei nº 2.139/2024;

III – A reincidência do infrator, conforme os arts. 51 e 61 da mesma lei, sendo agravada a penalidade em casos de reincidência comprovada.

Art. 16 As multas serão graduadas de acordo com o valor da UFM vigente, observando os limites de 6 a 100 vezes o valor de referência municipal, conforme art. 50.

Art. 17 A aplicação das multas observará a seguinte gradação, considerando o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) vigente:

I – Infrações gravíssimas: multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) UFM;

II – Infrações graves: multa de 20 (vinte) a 40 (quarenta) UFM;

III – Infrações leves: multa de 01 (uma) a 10 (dez) UFM.

Art. 18 Na fixação do valor específico da multa, além da gradação do inciso anterior, serão considerados a capacidade econômica do infrator e os efeitos da infração.

Art. 19 As multas aplicadas terão sua atualização monetária realizada conforme o art. 56 da Lei nº 2.139/2024, utilizando índice oficial para preservação do valor da moeda.

Art. 20 As penalidades e multas deverão ser notificadas formalmente ao infrator, com indicação clara da infração cometida, do valor da multa e do prazo para pagamento ou defesa administrativa.

Art. 21 O pagamento da multa no prazo estipulado poderá ensejar a redução de até 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO VI – DO LICENCIAMENTO

Art. 22 O procedimento para concessão de alvarás de licença, localização e funcionamento seguirá estritamente o previsto nos artigos 80 a 113, devendo o interessado apresentar todos os documentos e cumprir as exigências de zoneamento, segurança, higiene e funcionamento.

Art. 23 A cassação e suspensão de licenças obedecerão ao procedimento previsto nos artigos 57 a 62 da Lei nº 2.139/2024.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Fiscalização e Posturas Municipais e Departamento de Obras Públicas, observadas as competências legais e os princípios previstos no Código de Posturas.

Art. 25 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Roxa, 26 de maio de 2025

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELOS PADRÃO DE INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS

(Conforme art. 7º do Regulamento do Código de Posturas do Município de Terra Roxa/PR)

1.

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO Nº _____/_____

1. Fiscal Responsável: _____	**Matrícula:**
2. NOTIFICADO: _____	**CPF/CNPJ:**
3. Endereço/Local da Ocorrência:	
5. Constatação:	
6. Determinação:	
7. Fundamentação Legal:	
8. O notificado fica ciente de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência deste ato, para apresentar defesa administrativa, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema disponibilizado no Paço Municipal. O não exercício do direito de defesa no prazo estipulado implicará no prosseguimento do processo administrativo e aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.139/2024 e no Regulamento do Código de Posturas.	
9. Terra Roxa ____ de _____de 202___ _____ Assinatura do Fiscal **Ciência do Notificado:** _____ Assinatura do Notificado	
10. Ciência do Notificado ( ) Assinou ( ) Recusou-se a assinar – **Certifico a recusa.** _____ Assinatura do Fiscal	

2.

AUTO DE INTIMAÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

AUTO DE INTIMAÇÃO Nº _____/_____

1. Fiscal Responsável: _____	**Matrícula:**
2. INTIMADO: _____	**CPF/CNPJ:**
3. Endereço/Local da Ocorrência:	
5. Irregularidade Constatada:	
6. Providência Exigida:	
7. Fundamentação Legal:	
8. Fica o intimado ciente de que deverá cumprir integralmente a presente determinação no prazo de ____ (____) dias, contados da ciência deste Auto de Intimação. O não atendimento no prazo estipulado	

acarretará a aplicação imediata das penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.139/2024 e no Regulamento do Código de Posturas, incluindo a lavratura de Auto de Infração, aplicação de multa, embargo, interdição ou outras medidas administrativas cabíveis.
9. Terra Roxa ____ de _____de 202___ _____ Assinatura do Fiscal **Ciência do Intimado:** _____ Assinatura do Intimado
10. Ciência do Intimado ( ) Assinou ( ) Recusou-se a assinar – **Certifico a recusa.** _____ Assinatura do Fiscal

3.

AUTO DE APREENSÃO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

AUTO DE APREENSÃO Nº _____/_____

1. Fiscal Responsável: _____	**Matrícula:**
2. AUTUADO: _____	**CPF/CNPJ:**
3. Endereço/Local da Ocorrência:	
4. Bens/Mercadorias Apreendidos:	
5. Motivo da Apreensão:	
6. Destino dos Bens: _____	( ) Depósito Municipal ( ) Outra destinação legal
7. Destino dos Bens:	
8. Terra Roxa ____ de _____de 202___ _____ Assinatura do Fiscal **Ciência do Autuado:** _____ Assinatura do Autuado	

10. Ciência do Autuado ( ) Assinou ( ) Recusou-se a assinar –

Certifico a recusa.

_____

Assinatura do Fiscal

4.

AUTO DE INTERDIÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

AUTO DE INTERDIÇÃO Nº _____/_____

1. Fiscal Responsável: _____	**Matrícula:**
2. RESPONSÁVEL: _____	**CPF/CNPJ:**
3. Endereço/Local da Ocorrência:	
4. Descrição da Situação:	
5. Fundamento Legal:	
6. Tipo de Interdição:	( ) Total ( ) Parcial
7. Fica o responsável ciente de que o objeto deste documento (estabelecimento/atividade/obra) está interditado(a), devendo permanecer com suas atividades suspensas até a regularização da situação perante o Município. O descumprimento da presente ordem de interdição implicará em penalidades adicionais, incluindo a aplicação de multa, cassação de alvará de funcionamento, responsabilização administrativa e, se necessário, adoção de medidas judiciais cabíveis	
8. Terra Roxa ____ de _____de 202___ _____ Assinatura do Fiscal **Ciência do Responsável:** _____ Assinatura do Autuado	
10. Ciência do Responsável ( ) Assinou ( ) Recusou-se a assinar – **Certifico a recusa.** _____ Assinatura do Fiscal	

5.

AUTO DE EMBARGO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – ESTADO DO PARANÁ

AUTO DE EMBARGO Nº _____/_____

SETOR DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

1. Fiscal Responsável: _____	**Matrícula:**
2. RESPONSÁVEL: _____	**CPF/CNPJ:**
3. Endereço/Local da Ocorrência:	
4. Motivo do Embargo:	
5. Fundamento Legal:	
6. Advertência: Fica o responsável ciente de que a obra/serviço/atividade descrita neste Auto encontra-se embargada, devendo ser paralisada de forma imediata e integral até a devida regularização junto ao Município. O descumprimento desta determinação sujeitará o responsável às penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.139/2024 e no Regulamento do Código de Posturas, incluindo aplicação de multa, interdição, cassação de licenças e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.	
7. Prazo para defesa: O responsável fica ciente de que poderá apresentar defesa ou recurso administrativo no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da ciência deste Auto de Embargo, por sistema de protocolo disponível no Paço Municipal. O não exercício do direito de defesa no prazo legal implicará no prosseguimento do processo administrativo e manutenção das penalidades aplicadas, nos termos da Lei Municipal nº 2.139/2024 e do Regulamento do Código de Posturas.	
8. Terra Roxa ____ de _____de 202___ _____ Assinatura do Fiscal **Ciência do Responsável:** _____ Assinatura do Autuado	
10. Ciência do Responsável ( ) Assinou ( ) Recusou-se a assinar – **Certifico a recusa.** _____ Assinatura do Fiscal	

ANEXO II

TABELA DE CORRELAÇÃO – REGULAMENTO x LEI Nº 2.139/2024

ARTIGO DO REGULAMENTO	CONTEÚDO RESUMIDO	ARTIGOS CORRESPONDENTES DA LEI N 2.139/2024
Art. 1º	Regulamentação com base no art. 437	Art. 437
Art. 2º	Fiscalização por órgãos designados	Arts. 1º a 4º, 5º e 6º
Art. 3º	Abrangência de aplicação	Arts. 1º a 4º
Art. 4º	Competências dos fiscais	Arts. 5º a 11, 42 §1º
Art. 5º	Livre acesso para fiscalização	Art. 6º, § único
Art. 6º	Lavratura de instrumentos	Arts. 12 a 36
Art. 7º	Forma de entrega e publicação	Arts. 17, 21, 31
Art. 8º	Prazo para defesa administrativa	Art. 71, §§ 4º e 5º
Art. 9º	Julgamento de recursos	Arts. 73 a 75
Art. 10	Critérios para aplicação de penalidades	Arts. 42 a 56
Art. 11	Limites de multa	Art. 50
Art. 12	Atualização monetária de multas	Art. 56
Art. 13	Procedimento para alvarás	Arts. 77 a 113
Art. 14	Cassação e suspensão de licenças	Arts. 57 a 62

Art. 15	Casos omissos	Art. 437, caput
Art. 16	Vigência do regulamento	Art. 437, parágrafo único

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:901D64EA

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.852.500,00	140.961.766,81	24.224.902,22	17,19	45.748.380,82	32,45	95.213.385,99
RECEITAS CORRENTES	129.092.500,00	131.005.154,91	20.249.351,90	15,46	41.321.135,62	31,54	89.684.019,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.148.500,00	17.148.500,00	3.214.835,96	18,75	6.104.559,65	35,60	11.043.940,35
Impostos	13.979.500,00	13.979.500,00	2.525.823,85	18,07	4.875.701,27	34,88	9.103.798,73
Taxas	3.169.000,00	3.169.000,00	689.012,11	21,74	1.228.858,38	38,78	1.940.141,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.460.000,00	3.460.000,00	594.125,40	17,17	1.097.185,57	31,71	2.362.814,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.460.000,00	3.460.000,00	594.125,40	17,17	1.097.185,57	31,71	2.362.814,43
RECEITA PATRIMONIAL	6.422.500,00	6.422.540,77	977.411,96	15,22	1.929.116,92	30,04	4.493.423,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.972.500,00	4.972.540,77	802.224,65	16,13	1.567.877,92	31,53	3.404.662,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	1.450.000,00	1.450.000,00	175.187,31	12,08	361.239,00	24,91	1.088.761,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	441.000,00	441.000,00	461.958,53	104,75	558.872,48	126,73	(117.872,48)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	431.140,00	0,00	502.670,00	0,00	(502.670,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	441.000,00	441.000,00	30.818,53	6,99	56.202,48	12,74	384.797,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.220.500,00	103.133.114,14	14.959.400,82	14,50	31.529.070,68	30,57	71.604.043,46
Transferências da União e de suas Entidades	47.546.500,00	49.459.114,14	5.485.891,79	11,09	13.577.286,28	27,45	35.881.827,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.174.000,00	35.174.000,00	6.601.572,16	18,77	11.917.956,15	33,88	23.256.043,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.500.000,00	18.500.000,00	2.871.936,87	15,52	6.033.828,25	32,62	12.466.171,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	41.619,23	10,40	102.330,32	25,58	297.669,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	498,84	1,66	1.240,94	4,14	28.759,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	370.000,00	370.000,00	41.120,39	11,11	101.089,38	27,32	268.910,62
RECEITAS DE CAPITAL	760.000,00	9.956.611,90	3.975.550,32	39,93	4.427.245,20	44,47	5.529.366,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	129.326,22	0,00	(129.326,22)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	129.326,22	0,00	(129.326,22)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	560.000,00	9.756.611,90	3.975.550,32	40,75	4.297.918,98	44,05	5.458.692,92
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.644.400,00	3.495.136,43	132,17	3.509.536,43	132,72	(865.136,43)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	560.000,00	5.633.531,49	480.413,89	8,53	788.382,55	13,99	4.845.148,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	16.180,41	0,00	0,00	0,00	0,00	16.180,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	1.462.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	129.852.500,00	140.961.766,81	24.224.902,22	17,19	45.748.380,82	32,45	95.213.385,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	129.852.500,00	140.961.766,81	24.224.902,22	17,19	45.748.380,82	32,45	95.213.385,99
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**129.852.500,00**	**140.961.766,81**	**24.224.902,22**	**17,19**	**45.748.380,82**	**32,45**	**95.213.385,99**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.125.611,89	-	-	5.125.611,89	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.125.611,89	-	-	5.125.611,89	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.391.428,00	130.801.306,70	23.746.755,38	47.066.646,10	83.734.660,60	18.128.288,20	32.274.562,97	98.526.743,73	30.518.741,48
DESPESAS CORRENTES	105.528.748,00	110.859.465,76	19.286.501,77	40.391.551,00	70.467.914,76	16.525.626,34	30.214.408,94	80.645.056,82	28.887.606,45
Pessoal e Encargos Sociais	46.170.754,00	49.833.049,38	8.667.647,62	17.172.586,37	32.660.463,01	8.561.100,38	17.066.039,13	32.767.010,25	16.730.512,33
Juros e Encargos da Dívida	2.500.000,00	2.500.000,00	72.975,09	1.578.717,00	921.283,00	267.375,59	608.106,89	1.891.893,11	608.106,89
Outras Despesas Correntes	56.857.994,00	58.526.416,38	10.545.879,06	21.640.247,63	36.886.168,75	7.697.150,37	12.540.262,92	45.986.153,46	11.548.987,23
DESPESAS DE CAPITAL	8.162.680,00	19.241.840,94	4.460.253,61	6.675.095,10	12.566.745,84	1.602.661,86	2.060.154,03	17.181.686,91	1.631.135,03
Investimentos	5.162.680,00	16.314.340,94	4.384.018,91	4.690.135,20	11.624.205,74	1.251.723,31	1.281.161,89	15.033.179,05	852.142,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00	2.927.500,00	76.234,70	1.984.959,90	942.540,10	350.938,55	778.992,14	2.148.507,86	778.992,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.432.472,00	11.672.472,00	2.345.176,22	4.677.062,57	6.995.409,43	2.345.176,22	4.677.062,57	6.995.409,43	4.677.062,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.823.900,00	142.473.778,70	26.091.931,60	51.743.708,67	90.730.070,03	20.473.464,42	36.951.625,54	105.522.153,16	35.195.804,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	125.823.900,00	142.473.778,70	26.091.931,60	51.743.708,67	90.730.070,03	20.473.464,42	36.951.625,54	105.522.153,16	35.195.804,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.796.755,28	-	10.552.576,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**125.823.900,00**	**142.473.778,70**	**26.091.931,60**	**51.743.708,67**	-	**20.473.464,42**	**45.748.380,82**	-	**45.748.380,82**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/05/2026, às 10:07:47.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.432.472,00	11.672.472,00	2.345.176,22	4.677.062,57	6.995.409,43	2.345.176,22	4.677.062,57	6.995.409,43	4.677.062,57
DESPESAS CORRENTES	11.432.472,00	11.672.472,00	2.345.176,22	4.677.062,57	6.995.409,43	2.345.176,22	4.677.062,57	6.995.409,43	4.677.062,57
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.932.472,00	5.172.472,00	948.080,26	1.882.870,65	3.289.601,35	948.080,26	1.882.870,65	3.289.601,35	1.882.870,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.500.000,00	6.500.000,00	1.397.095,96	2.794.191,92	3.705.808,08	1.397.095,96	2.794.191,92	3.705.808,08	2.794.191,92
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***			***Luciana Silvestre Gois de Almeida***			***CLAUDEMIR DOS SANTOS***		
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças			Controlador Interno					
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91			CPF: 031.472.359-55			Contador CRC/PR 043302/O		
				Portaria: 10715/2017					

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B5C8124A

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIASPDF

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	285.000,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/05/2026, às 10:09:34.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:399974DF

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.005.154,91	41.321.135,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.148.500,00	6.104.559,65
IPTU	2.666.500,00	604.263,30
ISS	3.283.000,00	1.773.563,54
ITBI	2.250.000,00	957.541,49
IRRF	5.780.000,00	1.540.332,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.169.000,00	1.228.858,38
Contribuições	3.460.000,00	1.097.185,57
Receita Patrimonial	6.422.540,77	1.929.116,92
Aplicações Financeiras (II)	4.972.540,77	1.567.877,92
Outras Receitas Patrimoniais	1.450.000,00	361.239,00
Transferências Correntes	103.133.114,14	31.529.070,68
Cota-Parte do FPM	36.100.000,00	10.094.968,22
Cota-Parte do ICMS	29.600.000,00	8.734.327,71
Cota-Parte do IPVA	3.680.000,00	1.694.287,25
Cota-Parte do ITR	2.960.000,00	96.317,11
Cota-Parte do IPI - Municípios	564.000,00	1.122.274,01
Transferências do FUNDEB	20.369.921,14	6.558.748,65
Outras Transferências Correntes	9.859.193,00	3.228.147,73
Demais Receitas Correntes	841.000,00	661.202,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	841.000,00	661.202,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**126.032.614,14**	**39.753.257,70**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.956.611,90	4.427.245,20
Operações de Crédito (VIII)	0,00	129.326,22
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.756.611,90	4.297.918,98
Convênios	4.817.574,14	532.425,20
Outras Transferências de Capital	4.939.037,76	3.765.493,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**9.956.611,90**	**4.297.918,98**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**135.989.226,04**	**44.051.176,68**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**135.989.226,04**	**44.051.176,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR	
						NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	122.531.937,76	45.068.613,57	34.891.471,51	33.564.669,02	118.447,47	3.546.666,61	3.534.983,05
Pessoal e Encargos Sociais	55.005.521,38	19.055.457,02	18.948.909,78	18.613.382,98	117.775,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.500.000,00	1.578.717,00	608.106,89	608.106,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.026.416,38	24.434.439,55	15.334.454,84	14.343.179,15	672,32	3.546.666,61	3.534.983,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	120.031.937,76	43.489.896,57	34.283.364,62	32.956.562,13	118.447,47	3.546.666,61	3.534.983,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.241.840,94	6.675.095,10	2.060.154,03	1.631.135,03	205.269,32	2.811.244,83	1.978.129,32
Investimentos	16.314.340,94	4.690.135,20	1.281.161,89	852.142,89	205.269,32	2.811.244,83	1.978.129,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.927.500,00	1.984.959,90	778.992,14	778.992,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**16.314.340,94**	**4.690.135,20**	**1.281.161,89**	**852.142,89**	**205.269,32**	**2.811.244,83**	**1.978.129,32**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**137.046.278,70**	**48.180.031,77**	**35.564.526,51**	**33.808.705,02**	**323.716,79**	**6.357.911,44**	**5.513.112,37**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**137.046.278,70**	**48.180.031,77**	**35.564.526,51**	**33.808.705,02**	**323.716,79**	**6.357.911,44**	**5.513.112,37**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**4.405.642,50**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**4.405.642,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.556.100,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.567.877,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	608.106,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.365.413,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.321.757,36)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.958.826,07	7.309.160,15
DEDUÇÕES (XL)	40.250.409,82	41.605.334,63
Disponibilidade de Caixa [1]	40.228.539,08	41.583.463,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.915.280,13	44.538.890,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	348.641,73	2.625.545,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	338.099,32	329.881,23
Demais Haveres Financeiros	21.870,74	21.870,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(32.291.583,75)	(34.296.174,48)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.004.590,73**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.276.903,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**4.281.494,14**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.321.723,11**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.125.611,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.125.611,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/05/2026, às 09:40:58.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:222FD89C

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.979.500,00	4.875.701,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.666.500,00	604.263,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.250.000,00	957.541,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.283.000,00	1.773.563,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.780.000,00	1.540.332,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	90.005.000,00	27.177.717,19
2.1- Cota-Parte FPM	44.000.000,00	12.618.710,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	39.500.000,00	12.618.710,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	4.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.000.000,00	10.920.148,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	705.000,00	1.402.842,46
2.4- Cota-Parte ITR	3.700.000,00	120.396,35
2.5- Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	2.115.620,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	103.984.500,00	32.053.418,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	17.101.000,00	5.435.543,44
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.895.125,00	2.577.811,18
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.454.921,14	6.612.608,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.585.000,00	6.087.688,55
6.1.1- Principal	18.500.000,00	6.033.828,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	85.000,00	53.860,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.869.921,14	524.920,40
6.4.1- Principal	1.869.921,14	524.920,40
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	1.399.000,00	598.284,81
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.788.449,64	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.788.449,64	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.401.058,59	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.898.094,82	5.859.172,84	5.524.732,32	5.423.813,62	334.440,52
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.025.845,73	5.239.984,88	5.239.984,88	5.206.241,37	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.444.000,00	2.470.179,88	2.470.179,88	2.454.876,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.570.845,73	2.538.786,77	2.538.786,77	2.520.346,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	156.000,00	30.298,19	30.298,19	30.298,19	0,00
10.1.4- Educação Especial	855.000,00	200.720,04	200.720,04	200.720,04	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.872.249,09	619.187,96	284.747,44	217.572,25	334.440,52
10.2.1- Educação Infantil	744.000,00	259.786,09	115.346,05	77.952,54	144.440,04
10.2.2- Ensino Fundamental	1.007.327,95	348.072,00	163.307,69	138.737,71	184.764,31
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	120.921,14	11.329,87	6.093,70	882,00	5.236,17
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDA DE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.856.489,85	5.522.049,33	5.421.130,63	334.440,52	0,00	91.584,57
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB	5.239.984,88	5.239.984,88	5.206.241,37	0,00	0,00	0,00

- Impostos e Transferências de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	616.504,97	282.064,45	214.889,26	334.440,52	0,00	91.584,57
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.239.984,88	5.239.984,88	5.206.241,37	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m) 10
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.261.381,99	5.239.984,88	5.239.984,88	86,08
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	661.260,90	1.182.144,19	1.090.559,62	429.298,72	16,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.677.931,98	1.788.449,64	2.682,99	0,00	1.785.766,65	1.571.984,69
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.574.667,68	1.788.449,64	2.682,99	0,00	1.785.766,65	1.571.984,69
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	103.264,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.184.125,00	4.371.886,60	3.651.633,60	3.573.460,57	720.253,00
20.1- Educação Infantil	5.196.713,19	1.252.503,21	958.673,18	937.983,32	293.830,03
20.2- Ensino Fundamental	8.629.411,81	3.081.991,71	2.655.568,74	2.598.085,57	426.422,97
20.3- Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	1.034,28	1.034,28	1.034,28	0,00
20.4- Educação Especial	301.000,00	36.357,40	36.357,40	36.357,40	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.592.298,68	9.948.636,67	8.899.179,32	8.725.299,29	1.049.457,35
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.384.713,19	3.982.469,18	3.544.199,11	3.470.812,80	438.270,07
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.207.585,49	5.966.167,49	5.354.980,21	5.254.486,49	611.187,28

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.651.633,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.435.543,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	429.298,72
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.571.984,69
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	738,79
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.085.154,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.013.354,62		7.085.154,84		22,10
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.817.975,83	329.921,07	348.276,04	1.287,79	2.468.412,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.287.659,57	226.796,03	229.592,73	738,79	2.057.328,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.387,85	0,00	20.527,53	0,00	9.860,32
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	499.928,41	103.125,04	98.155,78	549,00	401.223,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.831.500,00	1.261.047,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.086.500,00	1.089.884,21
31.1.1- Salário-Educação	1.300.000,00	498.382,53
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	396.500,00	155.193,00
31.1.4 - PNATE	170.000,00	43.656,81
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	220.000,00	392.651,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	745.000,00	171.163,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.191.699,32	1.284.164,83	741.604,64	603.624,69	542.560,19
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	130.738,78	47.849,22	38.887,22	34.334,42	8.962,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.460.960,54	753.651,61	640.309,42	506.882,27	113.342,19
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	600.000,00	482.664,00	62.408,00	62.408,00	420.256,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	38.273.919,14	11.588.375,08	9.819.379,58	9.700.414,37	1.768.995,50
33.1- Despesas Correntes	36.855.681,58	11.588.375,08	9.819.379,58	9.536.907,29	1.768.995,50
33.1.1- Pessoal Ativo	23.651.845,73	6.908.467,09	6.908.467,09	6.860.606,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.203.835,85	4.679.907,99	2.910.912,49	2.676.300,65	1.768.995,50
33.2- Despesas de Capital	1.418.237,56	0,00	0,00	163.507,08	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.418.237,56	0,00	0,00	163.507,08	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.118.683,17	144.769,98
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.612.608,95	498.382,53
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.370.550,44	265.406,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.360.741,68	377.746,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.475,67	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.357.266,01	377.746,14

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/05/2026, às 09:45:50.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:6D46DC93

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	129.326,22	(129.326,22)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.241.840,94	6.675.095,10	12.566.745,84
Investimentos	16.314.340,94	4.690.135,20	11.624.205,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.927.500,00	1.984.959,90	942.540,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.241.840,94	6.675.095,10	12.566.745,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**19.241.840,94**	**6.545.768,88**	**12.696.072,06**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/05/2026, às 10:10:38.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:70949317

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE				
PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/05/2026, às 10:13:34.				
[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:E207893E

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	16.630,69	183.369,31
Receita de Alienação de Bens Móveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	16.630,69	(16.630,69)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	354.445,00	134.114,00	514,00	514,00	0,00	8.038,00	220.331,00
DESPESAS DE CAPITAL	354.445,00	134.114,00	514,00	514,00	0,00	8.038,00	220.331,00
Investimentos	354.445,00	134.114,00	514,00	514,00	0,00	8.038,00	220.331,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**

VALOR (III)	473.984,49	8.078,69	482.063,18
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/05/2026, às 09:57:39.			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:48A5B1F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Abril**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	129.852.500,00			
Previsão Atualizada	140.961.766,81			
Receitas Realizadas	45.748.380,82			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.125.611,89			
DESPESAS				
Dotação Inicial	125.823.900,00			
Créditos Adicionais	16.649.878,70			
Dotação Atualizada	142.473.778,70			
Despesas Empenhadas	51.743.708,67			
Despesas Liquidadas	36.951.625,54			
Despesas Pagas	35.195.804,05			
Superávit Orçamentário	8.796.755,28			
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Abril**			
Despesas Empenhadas	51.743.708,67			
Despesas Liquidadas	36.951.625,54			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**			
Receita Corrente Líquida	124.142.558,62			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Abril(b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	(1.321.757,36)	2.004.590,73		(151,66)
Resultado Primário	4.556.100,00	4.405.642,50		96,70
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Abril**	**Pag. Até Abril**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	348.641,73	0,36	323.716,79	24.924,58
Poder Executivo	348.641,73	0,36	323.716,79	24.924,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.444.809,90	124.641,52	5.513.112,37	10.807.056,01
Poder Executivo	16.444.809,90	124.641,52	5.513.112,37	10.807.056,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.793.451,63	124.641,88	5.836.829,16	10.831.980,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Abril**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até Abril**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.085.154,84	25,00		22,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.239.984,88	70,00		86,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00		0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Abril**	**Saldo Não Realizado**		
Receita de Operação de Crédito	129.326,22	(129.326,22)		
Despesa de Capital Líquida	6.675.095,10	12.566.745,84		
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até Abril**			**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	16.630,69			183.369,31
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	134.114,00			514,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Abril**		**Limite Constitucional Anual**	

		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Abril
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.484.398,88	15,00	20,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/05/2026, às 10:06:37.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:EBBE15CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Ano: 2026 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril			
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
4132101110400000000 - Remuneração de depósitos bancários - Recursos Assistência Social	42.000,00	11.402,27	21.677,30
Total:	42.000,00	11.402,27	21.677,30
Demais Receitas			
4171650010100000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	25.000,00	0,00	0,00
4171650010300000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSEMC FNAS	5.000,00	0,00	0,00
4171650010400000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSB FNAS	20.000,00	0,00	0,00
4171650019900000000 - Transferências de recursos do fnas - principal	150.000,00	41.461,64	54.892,48
Total:	200.000,00	41.461,64	54.892,48
Total Geral:	242.000,00	52.863,91	76.569,78

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3339030010200000000 - Gasolina	4.044,85	5.292,13	2.838,01	4.085,29	3.064,27	3.495,14
3339030160000000000 - Material de expediente	1.697,97	1.954,97	1.641,97	1.641,97	1.641,97	1.641,97
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	60.337,83	100.730,00	21.175,79	21.175,79	21.175,79	21.175,79
Total Geral:	66.080,65	107.977,10	25.655,77	26.903,05	25.882,03	26.312,90

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	76.569,78	**Despesa Orçamentária**	142.195,51
Remuneração de depósitos bancários - Recursos Assistência Social	21.677,30	Do Exercício	107.977,10
Transferências de recursos do fnas - principal	54.892,48	Exercícios Anteriores	34.218,41
Receita Extraorçamentária	142.195,51	**Despesa Extraorçamentária**	49.587,90
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	18.475,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	800,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	107.977,10	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	26.312,90
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	34.218,41	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	4.000,00
Saldo do Período Anterior	645.821,05	**Saldo para o Período Seguinte**	672.802,93
Direitos da Criança e do Adolescente	477.965,82	Direitos da Criança e do Adolescente	478.445,34
SUAS	167.855,23	SUAS	194.357,59
Total	**864.586,34**	**Total**	**864.586,34**

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:EFD8E10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 78/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 39/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 78/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 39/2026, o(s) participante(s):

397419 - DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CONFECCIONADO EM PAPEL CREPADO, MEDINDO(48 MM X 50M) BRANCA	UNIDADE		300	R$8,69	R$2.607,00
39	FITA ADESIVA KRAFT COMPOSIÇÃO EM PAPEL KRAFT MARROM, TAMANHO DE 45MM X 50M.	UNIDADE		100	R$14,30	R$1.430,00
Total do Fornecedor:						R$4.037,00
398245 - VANINHA UTILIDADES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	TESOURA; EM AÇO INOX; MEDINDO 21 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO; NA COR PRETA; TIPO DE PICOTAR, 02 DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM AÇO INOX; SEM PONTA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇAO POR TEMPO INDETERMINADO.	UNIDADE		200	R$5,37	R$1.074,00
28	ARGILA PARA ARTESANATO, PACOTE COM 1 KG,, CARACTERISTICAS: BARRO SUFICIENTE HOMOGÊNIO, COM PLASTICIDADE POSSIVEL DE SER MODELADO/MOLDADO.	UNIDADE		100	R$2,99	R$299,00
31	GLITTER FORMATOS PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 2G CADA, DIVERSIDADE DE 30 FORMATOS E CORES.	UNIDADE		13	R$25,79	R$335,27
34	PINCEL PARA PINTURA, COM PELO DE PONEI, CABO CURTO DE MADEIRA, NO FORMATO QUADRADO, NUMERO 20.	UNIDADE		110	R$3,89	R$427,90
35	PINCEL PARA PINTURA, COM PELO DE ORELHA DE BOI, CABO CURTO DE MADEIRA LAQUEADA, VIROLA EM ALUMINIO, NO FORMATO CHATO, NUMERO 12.	UNIDADE		110	R$3,90	R$429,00
46	PINCEL ARTÍSTICO TIPO FILETE FINO, REFERÊNCIA 409-000, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO CILÍNDRICO E ANATÔMICO. CERDAS LONGAS E FINAS, SINTÉTICAS OU NATURAIS, FIXADAS POR VIROLA METÁLICA, IDEAL PARA DETALHES, CONTORNOS E TRAÇOS PRECISOS EM PINTURA ARTÍSTICA, ARTESANATO OU PINTURA EM TECIDO. PRODUTO NOVO, EMBALADO ADEQUADAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DA REFERÊNCIA E NUMERAÇÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNIDADE		100	R$4,19	R$419,00
47	PINCEL COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO REDONDO, PONTA FINA, REFERÊNCIA 421, NÚMERO 04. CERDAS MACIAS E FIRMES, SINTÉTICAS OU NATURAIS, FIXADAS COM VIROLA METÁLICA, IDEAL PARA TRABALHOS DE PINTURA EM TECIDO, PAPEL E OUTRAS SUPERFÍCIES.	UNIDADE		100	R$5,59	R$559,00
48	PINCEL REDONDO COM CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, REFERÊNCIA 421, NÚMERO 06. CERDAS FIRMES E MACIAS, COM BOA RETENÇÃO DE TINTA, IDEAL PARA PINTURA ARTÍSTICA E ARTESANAL. VIROLA METÁLICA FIXANDO AS CERDAS DE FORMA SEGURA. PRODUTO NOVO, RESISTENTE, DEVIDAMENTE EMBALADO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNIDADE		100	R$6,99	R$699,00
49	PINCEL COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO REDONDO, PONTA FINA, REFERÊNCIA 421, NÚMERO 10. CERDAS MACIAS E FIRMES, SINTÉTICAS OU NATURAIS, FIXADAS COM VIROLA METÁLICA, IDEAL PARA TRABALHOS DE PINTURA EM TECIDO, PAPEL E OUTRAS SUPERFÍCIES.	UNIDADE		100	R$10,99	R$1.099,00
Total do Fornecedor:						R$5.341,17
425052 - CARNELOS LICITACOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES, CONTENDO 04 BLOCOS DE 38 X 50 MM COM 50 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS, QUALIDADE DO ADESIVO 3M OU SIMILAR.	UNIDADE		300	R$2,85	R$855,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE, FORMATO SEXTAVADO, COM PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. PONTA MÉDIA COM ESPESSURA DE 1,0 MM, PROPORCIONANDO ESCRITA UNIFORME. TAMPA COM SISTEMA ANTIASFIXIANTE. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	UNIDADE		50	R$26,10	R$1.305,00
27	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CONFECCIONADO EM PAPEL CREPADO, MEDINDO (18 MM X 50 M), BRANCA.	UNIDADE		400	R$3,65	R$1.460,00
40	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 05, 10 MM, CORES SORTIDAS OU CONFORME INFORMADO NO ATO DE PEDIDO. ROLO COM 10 METROS.	UNIDADE		30	R$3,10	R$93,00
41	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 05, 15 MM, CORES SORTIDAS OU CONFORME INFORMADO NO ATO DE PEDIDO. ROLO COM 10 METROS.	ROLO		30	R$4,20	R$126,00
42	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 05, 22 MM, CORES SORTIDAS OU CONFORME INFORMADO NO ATO DE PEDIDO. ROLO COM 10 METROS.	ROLO		10	R$6,10	R$61,00
Total do Fornecedor:						R$3.900,00
425054 - ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; (360 X 250 X 135 MM); NA COR AZUL.	UNIDADE		650	R$4,69	R$3.048,50
7	PAPEL CASCA DE OVO NA COR BRANCO, TAMANHO A4 (210X297MM) E GRAMATURA DE 120G/M² PACOTES COM 30 UNID. INDICADO PARA CONVITES, ARTESANATO E SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS.	PACOTE		500	R$12,22	R$6.110,00
8	REFIL DE COLA QUENTE FINO, FORNECIDO EM BASTÃO DESILICONE TRANSPARENTE, MEDINDO 7,5 X 300 MM, PACOTE 1 KG.	UNIDADE		200	R$33,00	R$6.600,00
9	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, FORNECIDO EM BASTÃO DE SILICONE TRANSPARENTE, MEDINDO 7,5 X 300 MM,	UNIDADE		200	R$33,00	R$6.600,00

	PACOTE 1 KG.					
12	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, FORNECIDO EM PACOTE COM 10 ROLOS.	UNIDADE		230	R$11,90	R$2.737,00
13	PASTA COM ABA ELÁSTICO 1/2 OFÍCIO SEM DORSO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TRANSPARENTE - A02	UNIDADE		90	R$1,90	R$171,00
14	LOUSA QUADRO BRANCO 70 X 50 CM MOLDURA EM MADEIRA BRANCO	UNIDADE		30	R$31,30	R$939,00
17	BORRACHA DE PAPELARIA, FEITA DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 60, NA COR BRANCA, FORNCIDO EM CAIXA COM 60 UNIDADES.	UNIDADE		200	R$10,00	R$2.000,00
20	BOLA DE ISOPOR N°15, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE		25	R$17,40	R$435,00
37	PLÁSTICO ADESIVO TIPO CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, IDEAL PARA ENCAPAR CADERNOS E LIVROS, GRAMATURA:0,6 (60 MICRA).	UNIDADE		50	R$55,90	R$2.795,00
Total do Fornecedor:						R$31.435,50
425055 - JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, DUPLA FACE, COMFECCIONADA, EM ESPUMA DE POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, COMADESIVO DE RESINA ACRILICA SILICONIZADA TRANSPARENTE, TIPO VHB, MEDINDO 20 M X 1,2 CM (COMP.X LARG.), COM ESPESSURA DE 1,2 CM	UNIDADE		200	R$15,90	R$3.180,00
Total do Fornecedor:						R$3.180,00
425057 - CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	TECIDO DE JUTA PARA ARTESANATO DE 03MM, COM LARGURA DE 1 METRO	METROS		100	R$11,74	R$1.174,00
32	FELTRO, CARACTERISTICA: LISO, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER 190G/M2, LARGURA 1,40M, NAS CORES LARANJA, LILÁS, MARRON, PRETO, AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, ROXO, VERDE E VERMELHO	METROS		120	R$13,84	R$1.660,80
36	TNTS, MATERIAL: TNT (POLIPROPILENO). LARGURA: 1.40 CM; COMPRIMENTO: 50 METROS; PESO: 1750 G; NAS CORES: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PINK, PRETO; ROSA, ROXO, VERDE LIMÃO, VERDE ESCURO, VERMELHO E CINZA.	PEÇAS		100	R$70,58	R$7.058,00
43	TECIDO TIPO SACARIA, 100% ALGODÃO, PRÉ-LAVADO, LEVE, DE BOA ABSORÇÃO, MACIO E RESISTENTE, IDEAL PARA BORDADOS, PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS DIVERSOS. PRODUTO NOVO, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, DEVIDAMENTE EMBALADO E IDENTIFICADO. ROLO DE 30 METROS.	UNIDADE		4	R$305,00	R$1.220,00
Total do Fornecedor:						R$11.112,80
425060 - SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	FIO DE MALHA PARA CROCHÊ OU TRICÔ, ESPESSURA APROXIMADA DE 25 MM, PRODUZIDO A PARTIR DE TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL SIMILAR, COM ELASTICIDADE CONTROLADA, MACIEZ E BOA RESISTÊNCIA. INDICADO PARA CONFECÇÃO DE CACHEPÔS, CESTOS, TAPETES E PEÇAS ARTESANAIS. PRODUTO FORNECIDO EM ROLOS COM METRAGEM MINIMA DE 140 METROS COM CORES SORTIDAS OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE. FIO CONTÍNUO, SEM EMENDAS, DEVIDAMENTE EMBALADO, LIMPO, NOVO E IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UNIDADE		100	R$22,99	R$2.299,00
Total do Fornecedor:						R$2.299,00
425062 - DICASA ARTIGOS DE DECORAÇAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50	TELA PARA PINTURA, TIPO TELA VIRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 40 CM, GRAMATURA DE 265 G/M², COM ESPESSURA DA TELA DE 18 MM E ESPESSURA DO PAINEL DE 36 MM, NA COR BRANCA. CONFECCIONADA EM TECIDO FIXADO SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA, PRÓPRIA PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E PINTURA EM GERAL.	UNIDADE		200	R$11,66	R$2.332,00
Total do Fornecedor:						R$2.332,00
1240820 - PRINT PAPELARIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METALICA BASE DE BORRACHA COM 20CM DE BASE, PRETO, GRAMPO 266, COM CAPACIDADE MINIMA 15 FOLHAS.	UNIDADE		200	R$7,03	R$1.406,00
15	PASTA SANFONADA OFÍCIO 31 DIVISORIAS CRISTALCOR:CRISTALTAMANHO: 280MMX385MMX55MMCOMPOSIÇÃ O: PP (POLIPROPILENO)	UNIDADE		60	R$44,00	R$2.640,00
21	BOLA DE ISOPOR N°40, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE		20	R$47,00	R$940,00
22	DEMAQUILANTE EM SPRAY PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. 120 ML.	UNIDADE		5	R$44,00	R$220,00
25	MEADAS DE PONTO CRUZ NAS CORES DIVERSAS.	UNIDADE		400	R$2,64	R$1.056,00
26	FIO DE LÃ PARA TRICO - COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER, PESO 200 GRAMAS, METRAGEM 460 METROS NAS CORES: LARANJA, LILÁS, MARRON, PRETO, AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, ROXO, VERDE E VERMELHO.	UNIDADE		100	R$21,90	R$2.190,00
1240820 - PRINT PAPELARIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	BOTÃO REDONDO, COLORIDO PARA PATCHWORK 0,5X0,5 CM, COM 02 FUROS, OPACO, PACOTE COM 40 UNIDADES	UNIDADE		15	R$5,88	R$88,20
Total do Fornecedor:						R$8.540,20
1266349 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	BARBANTE, 100% ALGODAO N°6, ROLO COM 600 GRAMAS, NAS CORES: CRU, AMARELO, AZUL, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE E VERMELHO.	UNIDADE		500	R$14,00	R$7.000,00
23	TECIDO ALGODÃO CRU, 180 FIOS, 1,6 DE ALTURA	METROS		200	R$12,50	R$2.500,00
Total do Fornecedor:						R$9.500,00
1290410 - AVANTI OFFICE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	MAQUINA DE CALCULAR; DE MESA, ELETRONICA; COMUM; MEDINDO MINIMO (140 X 120 X 25 MM); CONTENDO AS FUNÇOES: TECLA DE CORREÇAO PARCIAL E TOTAL, INVERSAO DE SINAIS; CONTENDO OPERAÇOES BASICAS, DECIMAIS, ARREDONDAMENTO; COM MEMORIA I I(GT); VISOR EM LCD, NUMEROS GRANDES,INCLINACAO GRADUAL; COM NO MINIMO 12 DIGITOS; APAGA O ULTIMO DIGITO, SEM BOBINA; ALIMENTACAO DUPLA FONTE (SOLAR E BATERIA), COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO; GARANTIA COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O EQUIPAMENTO, ACOMPANHA MANUAL.	UNIDADE		30	R$13,00	R$390,00
6	PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO; PESANDO 240G/M2; MEDINDO (50 X 66 CM); UMIDADE ENTRE (7% A 11%) EM VARIAS CORES, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE		2.000	R$1,17	R$2.340,00
11	BANDEJA TRIPLA DE MESA ESCRITÓRIO PARA DOCUMENTOS: ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS PARA ESCRITÓRIO COM 3 BANDEJAS TIPO GAVETA DESLIZANTE EM METAL ARAMADO. ESCANINHO / CAIXA CORRESPONDÊNCIA. DIMENSÕES TOTAIS: ALTURA: 26,5 CM, LARGURA: 29,5 CM, COMPRIMENTO: 34,5 CM. COR A DEFINIR.	UNIDADE		40	R$53,00	R$2.120,00
19	CARTOLINA, GRAMATURA APROXIMADA DE 240 G/M², COM RIGIDEZ CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 CM X 73 CM, PRÓPRIA PARA ATIVIDADES ESCOLARES, TRABALHOS MANUAIS E USO EM MATERIAL PEDAGÓGICO.	UNIDADE		4.000	R$0,85	R$3.400,00
38	PAPEL LAMINADO EM CORES DIVERSAS,PACOTE COM 40 FOLHAS, DIÂMETRO 45X60.	PACOTE		200	R$49,00	R$9.800,00
45	ARGOLAMETÁLICA REDONDA PARA CHAVEIRO, CONFECCIONADA EM AÇO NIQUELADO OU SIMILAR, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 2,5 CM DE DIÂMETRO. IDEAL PARA MONTAGEM DE CHAVEIROS, LEMBRANÇAS E ARTESANATO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE		30	R$29,00	R$870,00
Total do Fornecedor:						R$18.920,00
1300822 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (210 X 297 MM) GRAMATURA DE 75G/M², PACOTE COM 500 FOLHAS NAS CORES AZUL E ROSA.	UNIDADE		100	R$37,40	R$3.740,00
Total do Fornecedor:						R$3.740,00

Terra Roxa, 25 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:4AF5BC83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 01/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO 01/2026

OBJETO: LEILÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – PARANÁ.

A comissão permanente de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 6111/2026 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de LEILÃO 01/2026, que após a análise e verificação dos documentos apresentados, comunica a seguinte classificação de arrematantes:

LOTE	VEÍCULO	VALOR R$	ARREMATANTE	CPF/CNPJ
4	01 (UM) AUTOMÓVEL, FORD/FIESTA, PLACAS AVM6203, COR BRANCO, ANO/MOD 2012/2013, NR CHASSI 9BFZF55A0D8362914 e RENAVAM 470566701. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R$ 8.000,00	VINSON ALCEDINO DE OLIVEIRA	483.746.609-53

5	01 (UM) AUTOMÓVEL, VOLKSWAGEN/GOL, PLACAS AGE7843, COR BRANCO, ANO/MOD 2001/2002, NR CHASSI 9BWCA05Y62T081392 e RENAVAM 774493909. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R$ 2.000,00	LEANDRO TURKO	071.233.419-02
6	01 (UM) AUTOMÓVEL, VOLKSWAGEN/GOL, PLACAS AKP8779, COR BRANCO, ANO/MOD 2002/2003, NR CHASSI 9BWCA05Y53T088691 e RENAVAM 794991076. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R$ 2.000,00	LEANDRO TURKO	071.233.419-02
10	01 (UM) AUTOMÓVEL, MERCEDES-BENZ/CDI SPR TCA AMB, PLACAS BBZ0431, COR BRANCO, ANO/MOD 2017/2018, NR CHASSI 8AC906633JE143973 e RENAVAM 1145731160. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R$ 44.000,00	RENOVAÇÃO DESMONTADORA AUTOMOTIVA	01.664.792/0001-61
11	01 (UM) AUTOMÓVEL, MASCARELLO/GRAMINI, PLACAS AVZ8A74, COR BRANCO, ANO/MOD 2012/2012, NR CHASSI 9532M32P2CR251543 e RENAVAM 488922585. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R$ 61.000,00	LUCAS HELLER ONIBUS LTDA	16.096.434/0001-77
12	01 (UM) AUTOMÓVEL, VOLKSWAGEN/MASCARELLO, PLACAS ARB7205, COR AMARELO, ANO/MOD 2009/2009, NR CHASSI 9BWP452RX9R926271 e RENAVAM 132477319. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R$ 46.000,00	PAULO HENRIQUE ROSA DE LIMA	849.175.390-72
13	01 (UM) AUTOMÓVEL, VOLKSWAGEN/MASCARELLO, PLACAS ARB7204, COR AMARELO, ANO/MOD 2009/2009, NR CHASSI 9BWP452R59R928266 e RENAVAM 132474336. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R$ 41.000,00	RODRIGO FALAVINHA	081.679.659-96
14	01 (UM) AUTOMÓVEL, VOLKSWAGEN/GOL 1.6 POWER, PLACAS AMI5666, COR BRANCO, ANO/MOD 2007/2007, NR CHASSI 9BWCB05W97T102755 e RENAVAM 909662789. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R$ 10.000,00	MARCIO ADRIANO VIEIRA	023.268.389-12
15	01 (UM) AUTOMÓVEL, FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACAS BCP3579, COR BRANCO, ANO/MOD 2018/2018, NR CHASSI 9BD19713HJ3356959 e RENAVAM 01171671978. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R$ 28.000,00	ELIAS BORGES	428.852.130-00
18	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, CATERPILAR/416E, COR AMARELA E NR SERIE CAT0416EHMFG04790. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R$ 90.000,00	ANDRE BARBIERI GOMES	13.672.989/0001-21
19	01 (UMA) CAÇAMBA, FACCHINI/BF10M, ANO FAB: 2009 E NR IDENTIFICAÇÃO: 39046. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R$ 22.000,00	EDSON DE OLIVEIRA MORETO	015.617.759-59
20	01 (UMA) CAÇAMBA, NOMA/SCE, ANO FAB: 2016 E NR IDENTIFICAÇÃO: 9BM979028GS034889. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R$ 5.000,00	EDSON DE OLIVEIRA MORETO	015.617.759-59
21	01 (UMA) MOTONIVELADORA, CATERPILAR/120B, COR AMARELA, NR IDENTIFICAÇÃO: 60Z02989. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R$ 19.000,00	DIOGO SCOZ	086.037.679-63
25	LOTE COMPOSTO POR DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, EM ESTRUTURA METÁLICA, MODELOS VARIADOS E EM CONDIÇÃO DE SUCATA. OS ITENS APRESENTAM DESGASTE, FERRUGEM E PODEM ESTAR INCOMPLETOS, SENDO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. CABERÁ AO ARREMATANTE REALIZAR A VISITAÇÃO PRÉVIA PARA VERIFICAÇÃO DOS BENS, BEM COMO PROVIDENCIAR CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DEMAIS RESPONSABILIDADES NO MOMENTO DA RETIRADA.	R$ 300,00	AM TRANSPORTE LTDA	53.147.018/0001-87

Tijucas do Sul, 26 de maio de 2026.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS

Presidente

RICARDO LEVANDOVSKI

Membro

AMANDA GABRIELI MORO WALTRICK BRANCO

Membro

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:1C19BB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026 – DISPENSA Nº 06/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026 – DISPENSA Nº 06/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 65/2026	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	J2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 36.779.930/0001-32	20/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	R$ 19.175,00

Tijucas do Sul, 26 de maio de 2026.

_____

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:2787F78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N°3129/2026

DATA 26/05/2026

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR NO PODER LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° Fica regulamentado, através desta Lei, a utilização de veículo particular no Poder Legislativo, quando da inexistência de veículo oficial para deslocamento.

§ 1º A utilização somente poderá ocorrer se for a serviço público do Poder Legislativo, e demonstrado o interesse previamente, com o ressarcimento de despesa com transporte, correspondente ao resultado da multiplicação do valor padronizado de ressarcimento de transporte pela distância rodoviária, em quilômetros entre as localidades percorridas.

§ 2º O valor padronizado de ressarcimento de transporte é o fixado no Anexo I desta Lei.

§ 3º A opção de uso de veículo próprio para realização de serviço externo é de total responsabilidade da autoridade ou do servidor, inclusive quanto a possíveis despesas com a manutenção do veículo, acidentes ou avarias no percurso.

§ 4º O veículo deverá ser de propriedade do agente público, seu cônjuge, ou parente consanguíneo de 2° (segundo) grau, possuir seguro contra acidentes, e deverá ser cadastrado previamente, conforme Anexo II, juntando-se cópia do documento de propriedade, cópia da CNH do requerente, e declaração isentando o Poder Legislativo de qualquer responsabilidade civil, conforme anexo III, correndo por conta do proprietário / requerente eventuais multas.

§ 5º A comprovação da propriedade se faz com apresentação de documento apto a demonstrar a aquisição do veículo por qualquer das pessoas indicadas no parágrafo anterior.

§ 6º Não constituirão objeto de ressarcimento as despesas com manutenção do veículo em caso de necessidade de reposição de peças e/ou realização de serviços, bem como nos casos de sinistro, roubo e outros eventos não previstos.

§ 7º Para verificação da distância a ser percorrida, bem como o valor a ser ressarcido, inclusive pedágio, levar-se-á em consideração:

I – a distância do deslocamento, pela rota mais rápida, tomando-se por referência pesquisa pelo aplicativo Google Maps, disponível em https://www.google.com.br/maps/, ou outra fonte idônea;

II – as tarifas de pedágio divulgadas pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná – DER/PR, consideradas as praças abrangidas pela rota mais rápida, desde que comprovada a passagem pela praça, ou o valor efetivamente pago – se menor.

§ 8º O ressarcimento das despesas dar-se-á mediante o preenchimento das seguintes condições:

I – cópia do protocolo do pedido de autorização, conforme modelo constante no Anexo IV, acompanhado de justificativa e autorização;

II – protocolo do pedido de ressarcimento, conforme modelo constante no Anexo V, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, com indicação da quilometragem percorrida, considerando ida e volta;

III – compatibilidade da quilometragem percorrida com as informações obtidas através da consulta, e, quando divergirem, prevalecerá a com menor resultado de quilometragem percorrida;

IV – comprovação de que o deslocamento foi a serviço público;

V – diário de bordo preenchido, o qual será entregue ao requerente quando do deferimento da Autorização para uso de veículo particular (Anexo IV).

§ 9º A autorização será sempre deferida ou indeferida pelo Presidente, e, no caso deste ser a requerente, a mesma será analisada pelo ocupante da 1ª Secretaria.

§ 10. Alterações nas datas previstas na autorização dependerão de deferimento pelo responsável, mediante justificativa aceita.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis 2237/2022, 2803/2025 e 2959/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

VALOR DE INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PARTICULAR	
CARGO	Valor por quilômetro
Todos os cargos	1/4 do valor da gasolina conforme tabela da ANP para a cidade de Cascavel/PR, na ausência desta, para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, e na ausência desta, para o Estado do Paraná, nas datas do deslocamento

ANEXO II

Cadastro de veículo

Venho, através deste, REQUERER o cadastramento de veículo para utilização em viagem oficial quando necessário.

Dados do veículo

Marca / modelo:

Placas:

Renavam:

Proprietário:

Anexa-se cópias do documento do veículo e de minha CNH.

Três Barras do Paraná, xx de xxxx, de 20xx

_____

Requerente

ANEXO III

Declaração de não responsabilidade do Poder Público

Eu, xxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) da CI/RG nº xxxx, e do CPF nº xxxx, residente e domiciliado(a) na (endereço completo), venho, através desta, DECLARAR que estarei utilizando o veículo conforme cadastro do Anexo II quando em deslocamento a serviços do Poder Legislativo, mas que este Poder está isento de qualquer responsabilidade pelas viagens que farei, bem como por eventuais despesas / multas em decorrência da viagem oficial, tendo direito somente ao ressarcimento de despesas com combustível e/ou pedágio.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Três Barras do Paraná, xx de xxxx, de 20xx.

_____

Requerente

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR

Solicito autorização para uso de veículo particular conforme estabelecido em Lei. O solicitante, na qualidade de condutor do veículo, declara que tem ciência das normas estabelecidas para uso de veículo particular, contidas na presente Lei.

NOME E DADOS DO SOLICITANTE		
Nome:		
CPF:	Fone:	
IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES		
1. Nome:	CPF:	
2. Nome:	CPF:	
3. Nome:	CPF:	
4. Nome:	CPF:	
5. Nome	CPF:	
DADOS DO VEÍCULO UTILIZADO		
Marca / Modelo	Renavam	
Placas:		
DESTINO, PERÍODO DA VIAGEM E QUILOMETRAGEM ESTIMADA		
Destino:	Data e horário previsto de saída:	
Data e horário previsto de retorno:		
Quilometragem estimada a ser percorrida (ida e volta):		

Três Barras do Paraná, xx de xxxx de 20xx.

_____

Requerente

Autorizado: ( )SIM ( ) NÃO, justificativa:____ _____.

Assinatura presidente:

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO PELO USO DE VEÍCULO PARTICULAR

Solicito ressarcimento pelo uso de veículo particular conforme estabelecido em Lei. Seguem em anexo a autorização para uso de veículo particular, roteiro de viagem, comprovantes de pagamento de pedágio (se existente) e comprovante da finalidade do uso ao bem de serviço público.

NOME E DADOS DO SOLICITANTE		
Nome:		
CPF:	Fone:	
DADOS DO VEÍCULO UTILIZADO		
Marca / Modelo	Renavam	
Placas:		
DESTINO, PERÍODO DA VIAGEM E QUILOMETRAGEM PERCORRIDA		
Destino:	Data e horário de saída:	
Data e horário de retorno:		
Quilometragem percorrida (ida e volta):		

DADOS DO RESSARCIMENTO	
Valor despesas ressarcimento com base no km percorrido: (valor litro / 4 x total kms)	R$ ---.
Valor despesas com pedágio:	R$ ---.
VALOR DO RESSARCIMENTO:	R$ ---.

Três Barras do Paraná, xx de xxxx de 20xx.

_____

Requerente

DECISÃO

( ) Autorizo o ressarcimento integral

( ) Autorizo o ressarcimento parcial. Motivo: _____

_____

( ) Não autorizo o ressarcimento. Motivo: _____

_____

Três Barras do Paraná, xx de xxxx de 20xx.

_____

Presidente ou 1° Secretário

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B20DC06C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38-2026 ILG COMERCIAL LTDA - MEDICAMENTOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º38/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-

05, e, de outro lado à empresa: **ILG COMERCIAL LTDA** CNPJ: sob nº. 20.657.155/0001- 02

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Materiais Medicamento**s, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 3 R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)						
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0272365	SERTRALINA, Cloridrato **MARCA EM.S**	COMPRIMIDO 50 mg	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00

LOTE 5 R$ 1.838,00 (Hum mil oitocentos e trinta e oito reais)						
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0278281	ADENOSINA **MARCA NEWCOM FARMACEUTICA LTDA**	SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 mg/mL AMPOLA 2 mL	200	R$ 9,19	R$ 1.838,00

LOTE 16 R$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)						
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0271950	FENTANILA, Citrato **MARCA NEWCOM FARMACEUTICA LTDA**	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 mcg/mL AMPOLA 10 mL	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00

LOTE 19 R$ 1.135,00 (Hum mil cento e trinta e cinco reais)						
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0268482	MIDAZOLAM **MARCA NEWCOM FARMACEUTICA LTDA**	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mg/mL AMPOLA 3 mL	500	R$ 2,27	R$ 1.135,00

LOTE 20 R$ 227,00 (Duzentos e vinte e sete reais)						
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0442584	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO **MARCA NEWCOM FARMACEUTICA**	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mg/mL AMPOLA 4 mL	200	R$ 1,13	R$ 227,00
		LTDA				

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.302.0014.2044. – Manutenção de Rede Municipal de Saúde Média Complexidade		
Reduzido	***Elemento de Despesa***	***Fonte***
308	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1496

08.002.10.301.0024.2049. – Manutenção de Farmácia Municipal		
Reduzido	***Elemento de Despesa***	***Fonte***
296	3.3.72.30.00.00 Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 22 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal ADOLFO FREDERICO GRAMS, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:172797ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 54/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: FG CONSTRUTORA E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.098.909/0001-13, com sede localizada na Rua Germano Servat, Nº 538, loteamento Maringá, no Município de Prudentópolis (PR), CEP 84.400-000 , neste ato representada por Gilvani Schirlo, portador da cédula de identidade Nº 10.773.818-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 081.099.479-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3352/2026(1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 54/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - SERVIÇOS DE PINTURA					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO Deve ser aplicada com rolo de lã, pincel, trincha ou pistola, a diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. Tempo de secagem de 4 horas para que possa ser feita a pintura. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO COMO: - Pincéis - Bandejas - Discos de lixas - Outros materiais similares O solicitante do serviço é responsável apenas pelo fornecimento do produto a ser aplicado.	M²	850,00	5,30	4.505,00

2	APLICAÇÃO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DUAS DEMÃOS A superfície deve estar devidamente preparada através de lixamento e limpeza com pano umedecido com solvente para remoção da poeira e tinta que ainda está na superfície, e quando for perede nova o reboco deve estar curado (ao menos 28 dias). Deve ser aplicada com espátula ou desempenadeira em camadas finas, corrigindo as imperfeições da superfície, até obtê-la lisa e nivelada, após secagem da massa ela deve ser lixada para regularização da superície, a massa não tem necessidade de diluição. Tempo de secagem entre demãos de 4 horas. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO COMO: - Pincéis - Bandejas - Discos de lixas - Outros materiais similares O solicitante do serviço é responsável apenas pelo fornecimento do produto a ser aplicado.	M²	1.480,00	9,50	14.060,00
3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA Aplicação manual de pintura com tinta latex acrilica em paredes internas e externas, duas demãos. Deve ser aplicada com rolo de lã, pincel, trincha ou pistola, a diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. O tempo de secagem entre as demãos é de aproximadamente 3 horas. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO COMO: - Pincéis - Bandejas - Discos de lixas - Outros materiais similares O solicitante do serviço é responsável apenas pelo fornecimento do produto a ser aplicado.	M²	5.800,00	9,65	55.970,00
4	FUNDO ANTICORROSIVO PARA SUPERFICIES METALICAS, UMA DEMÃO A superfície deve ser devidamente preparada através de lixamento e limpeza com pano umedecido com solvente para remoção da poeira aplicada para proteção de metais ferrosos com Rolo de espuma, trincha ou pistola, quando autorizado, melhorando o acabamento do produto. A diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Tempo de secagem de aproximadamente 4 horas para que possa ser feita a pintura. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO COMO: - Pincéis - Bandejas	M²	300,00	5,50	1.650,00

	- Discos de lixas - Outros materiais similares O solicitante do serviço é responsável apenas pelo fornecimento do produto a ser aplicado.				
5	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, UMA DEMÃO, APLICAÇÃO EM MADEIRA Para áreas grandes deve ser aplicada com rolo de espuma ou pistola, em áreas pequenas deve ser aplicada com pincel de cerdas macias. A diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. Tempo de secagem de entre 8 e 12 horas para que possa ser feita a pintura. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO COMO: - Pincéis - Bandejas - Discos de lixas - Outros materiais similares O solicitante do serviço é responsável apenas pelo fornecimento do produto a ser aplicado.	M²	300,00	5,50	1.650,00
6	PINTURA ACRILICA PARA PISO, DUAS DEMÃOS Deve ser aplicada em superfícies externas e internas em pisos cimentados como escadas, varandas, quadras poliesportivas, entre utros, com utilização de pincel, rolo de lã ou pistola. A diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. Todas as superfícies necessárias deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre peças que não serão pintadas. As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO COMO: - Pincéis - Bandejas - Discos de lixas - Outros materiais similares O solicitante do serviço é responsável apenas pelo fornecimento do produto a ser aplicado.	M²	500,00	7,00	3.500,00
7	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA OU SUPERFÍCIE METÁLICA, DUAS DEMÃOS Deve ser aplicada em superfícies metálicas ou em madeira, utilização de pincel com cerdas macias, rolo de espuma ou pistola. A diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças. As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO COMO:	M²	550,00	9,00	4.950,00

	- Pincéis - Bandejas - Discos de lixas - Outros materiais similares O solicitante do serviço é responsável apenas pelo fornecimento do produto a ser aplicado.				
8	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA PINTURA Preparação da supercície através de lixamento para remoção de partes soltas e limpeza com pano umedecido com solvente para remoção da poeira e tinta que ainda está na superfície, promovendo uma maior aderência ao produto que será aplicado. Para atingir o resultado esperado, cuidados prévios devem ser rigorosamente observados. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mo A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO COMO: - Pincéis - Bandejas - Discos de lixas - Outros materiais similares O solicitante do serviço é responsável apenas pelo fornecimento do produto a ser aplicado.	M²	1.300,00	4,00	5.200,00
9	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. Deve ser aplicada com Rolo de borracha, rolo de lâ, rol de espuma, desempenadeira, espátula, escova, atc. A diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Dispensa uso de massa. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. Tempo de secagem de 4 horas para que possa ser feita a pintura. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO COMO: - Pincéis - Bandejas - Discos de lixas - Outros materiais similares O solicitante do serviço é responsável apenas pelo fornecimento do produto a ser aplicado.	M²	450,00	11,00	4.950,00
Valor total do Lote: R$ 96.435,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 54/2026

VIGÊNCIA: 26/05/2026 a 25/05/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B58A746E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 124/2026

DECRETO Nº 124/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 74.312,51 (setenta e quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 37.542,55 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 370118 - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais C/C: 78.669-1 - exercício anterior, no valor de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), da Fonte 360197 - Transferências Voluntárias - SIGTV - Prog. 412810420220010 - exercício anterior, no valor de R$ 15.053,02 (quinze mil, cinquenta e três reais e dois centavos), conforme indicado no Anexo II.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70118 - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais C/C: 78.669-1, no valor de R$ 223,86 (duzentos e vinte e três reais e oitenta e seis centaovos), da Fonte 60195 - Transferências Voluntárias - SIGTV - Prog. 412810420220001, no valor de R$ 4.744,21 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), da Fonte 60196 - Transferências Voluntárias - SIGTV - Prog. 412810420220007, no valor de R$ 3.211,89 (três mil, duzentos e onze reais e oitenta e nove cenavos), da Fonte 60199 - Transferências Voluntárias - SIGTV - Prog. 412810420220001, no valor de R$ 7.432,98 (sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), da Fonte 60225 - Subvenção para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - 412810420240001, no valor R$ 1.696,00 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais), da Fonte 60224 - Subvenção para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - 4128104202240002, no valor de R$ 1.647,00 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais), e da Fonte 60197 - Transferências Voluntárias - SIGTV - Prog. 412810420220010, no valor de 601,00 (seiscentos e um reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Função;

c) - Demonstrativo por Programa;

d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA

Contador

CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 124 DE 21/05/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
08.244.0012.2321	Serviços da Proteção Social Básica	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370118	R$ 3.042,47
08.244.0012.2321	Serviços da Proteção Social Básica	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70118	R$ 223,86
08.244.0012.2323	Gestão de Emendas Parlamentares para Assistência Social	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60195	R$ 4.744,21
08.244.0012.2323	Gestão de Emendas Parlamentares para Assistência Social	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60196	R$ 3.211,89
08.244.0012.2323	Gestão de Emendas Parlamentares para Assistência Social	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60199	R$ 7.432,98
08.244.0012.2323	Gestão de Emendas Parlamentares para Assistência Social	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	360225	R$ 11.546,14
08.244.0012.2323	Gestão de Emendas Parlamentares para Assistência Social	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360225	R$ 10.000,00
08.244.0012.2323	Gestão de Emendas Parlamentares para Assistência Social	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60225	R$ 1.696,00
08.244.0012.2323	Gestão de Emendas Parlamentares para Assistência Social	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360224	R$ 9.173,94
08.244.0012.2323	Gestão de Emendas Parlamentares para Assistência Social	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60224	R$ 1.647,00
08.244.0012.2323	Gestão de Emendas Parlamentares para Assistência Social	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	360197	R$ 5.053,02
08.244.0012.2323	Gestão de Emendas Parlamentares para Assistência Social	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360197	R$ 10.000,00
08.244.0012.2323	Gestão de Emendas Parlamentares para Assistência Social	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60197	R$ 601,00
TOTAL GERAL					**R$ 68.372,51**
ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
08.243.0013.1064	F.M.D.C.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80	R$ 5.940,00
TOTAL GERAL					**R$ 5.940,00**
TOTAL GERAL					**74.312,51**

ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO N° 124 DE 21/05/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
08.244.0012.2187	Subvenções da Rede de Assistência Social	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS MATERIAL, BEM OU	360225	R$ 21.546,14
08.244.0012.2322	Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	370118	R$ 882,47
08.244.0012.2323	Gestão de Emendas Parlamentares para Assistência Social	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	360224	R$ 9.173,94
TOTAL GERAL					**R$ 31.602,55**
ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
08.243.0013.2182	Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80	R$ 5.940,00
TOTAL GERAL					**R$ 5.940,00**

TOTAL GERAL					**37.542,55**
SUPERÁVIT FINANCEIRO					
EM 31/12/2025					
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**CANC. RESTOS A PAGAR**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
				N° Fonte	**Valor**
Incentivo de	3.042,47	2.160,00	2.160,00	370118	3.042,47
Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026				370118	882,47
Valor utilizado pelo Decreto nº 124/2026				370118	2.160,00
Saldo atual				**370118**	-
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS		**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
				N° Fonte	**Valor**
Transferências Voluntárias - SIGTV - Prog. 412810420220010 -		15.053,02	0,00	360197	15.053,02
Valor utilizado pelo Decreto nº 124/2026				360197	15.053,02
Saldo atual				**360197**	-

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C3F021CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 126/2026

DECRETO Nº 126/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 338.648,62 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 300092 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer - exercício anterior, no valor de R$ 5.351,38 (cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), e da Fonte 300086 - Fundo Municipal de Desenvolvimento - exercício anterior, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Função;

c) - Demonstrativo por Programa;

d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 22 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 126 DE 22/05/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS

UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.813.0005.1085	Revitalização de Praças, Instalações e Manutenção de Parques Infantis e ATI's	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 269.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 269.000,00**

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE: 20.004. - FUNDO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL (FTCP)

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.453.0002.2312	Manutenção do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP)	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 55.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 55.000,00**

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.122.0019.1162	S.M.E.L - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300092	R$ 20.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 20.000,00**

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.691.0007.2004	Ações para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300086	R$ 24.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 24.000,00**

TOTAL GERAL	**368.000,00**

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO N° 126 DE 22/05/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64 CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 324.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 324.000,00**

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.811.0019.2092	Desenvolvimento e Promoção do Esporte Municipal	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300092	R$ 14.648,62
			TOTAL GERAL		**R$ 14.648,62**

TOTAL GERAL	**338.648,62**

SUPERÁVIT FINANCEIRO				
EM 31/12/2025				
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Fundo Municipal de Esporte e Lazer - exercício anterior	882.372,78	0,00	300092	882.372,78
Valor utilizado pelo Decreto nº 023/2026			300092	550.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 078/2026			300092	327.021,40
Valor utilizado pelo Decreto nº 126/2026			300092	5.351,38
Saldo atual			**300092**	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Fundo Municipal de Desenvolvimento - exercício anterior	181.900,42	129.320,32	300086	52.580,10
Valor utilizado pelo Decreto nº 113/2026			300086	12.500,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 126/2026			300086	24.000,00
Saldo atual			**300086**	**16.080,10**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EF859A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	707.530.244,53	719.748.242,92	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	27.605.526,00	31.198.184,18	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	679.924.718,53	688.550.058,74	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	149.583.438,08	151.481.012,92	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	134.625.094,27	136.332.911,63	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 10h e 10m.				

ANDERSON MARTINS ROCHA

Contador CRC PR-047896/O-7

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

DANIEL DUTRA DE SOUZA

Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:782F6739

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	719.748.242,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	688.550.058,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	681.793.970,74	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	282.179.186,87	41,39
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	368.168.744,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	349.760.306,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	331.351.869,78	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-65.779.011,61	-9,55
Limite definido por Resolução do Senado Federal	826.260.070,49	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	151.481.012,92	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	443.274,68	0,06
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	110.168.009,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	48.198.504,11	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 17m.		
ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***	***DANIEL DUTRA DE SOUZA***
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:44A6483B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	60.840.792,01	59.906.269,92		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	60.840.792,01	59.906.269,92		
Empréstimos	60.135.460,51	59.412.849,35		
Interna	60.124.310,51	54.840.906,42		
Externa	11.150,00	4.571.942,93		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	106.274,22	192.306,57		
De Tributos	0,00	90.840,09		
De Contribuições Previdencíarias	106.274,22	101.466,48		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	599.057,28	301.114,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	89.880.001,07	125.685.281,53		
Disponibilidade de Caixa[1]	78.826.920,34	112.203.461,57		
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.681.708,59	130.951.795,21		
(–) Restos a Pagar Processados	10.947.647,88	17.207.898,12		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.907.140,37	1.540.435,52		
Demais Haveres Financeiros	11.053.080,73	13.481.819,96		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-29.039.209,06	-65.779.011,61		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	707.530.244,53	719.748.242,92		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	27.605.526,00	31.198.184,18		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	679.924.718,53	688.550.058,74		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	8,95	8,70		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,27	-9,55		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	815.909.662,24	826.260.070,49		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	734.318.696,01	743.634.063,44		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	6.022.817,21	6.022.817,21		
PASSIVO ATUARIAL	697.362.866,63	697.362.866,63		
RP NÃO PROCESSADOS	55.397.717,46	15.486.688,01		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 10h e 14m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***	***DANIEL DUTRA DE SOUZA***		
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno		

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A4E4DD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	443.274,68	443.274,68
Interna	443.274,68	443.274,68
Empréstimos	443.274,68	443.274,68
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**443.274,68**	**443.274,68**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	719.748.242,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	31.198.184,18	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	688.550.058,74	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	443.274,68	0,06
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	110.168.009,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	99.151.208,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	48.198.504,11	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 11m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***	***DANIEL DUTRA DE SOUZA***
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F31737BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE						MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.063.964.732,38	1.107.490.758,15	155.751.739,34	14,06	290.293.989,23	26,21	817.196.768,92
RECEITAS CORRENTES	828.905.015,47	837.337.029,83	150.771.778,44	18,01	279.729.266,32	33,41	557.607.763,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	203.579.050,00	203.579.050,00	56.102.802,32	27,56	82.004.862,84	40,28	121.574.187,16
Impostos	168.820.000,00	168.820.000,00	42.214.802,41	25,01	64.287.841,51	38,08	104.532.158,49
Taxas	34.635.050,00	34.635.050,00	13.876.574,08	40,07	17.694.804,62	51,09	16.940.245,38
Contribuição de Melhoria	124.000,00	124.000,00	11.425,83	9,21	22.216,71	17,92	101.783,29
CONTRIBUIÇÕES	45.586.000,00	45.586.000,00	7.752.213,53	17,01	13.676.253,20	30,00	31.909.746,80
Contribuições Sociais	22.482.000,00	22.482.000,00	2.992.483,11	13,31	5.931.770,38	26,38	16.550.229,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.104.000,00	23.104.000,00	4.759.730,42	20,60	7.744.482,82	33,52	15.359.517,18
RECEITA PATRIMONIAL	37.136.395,00	37.157.735,00	8.460.008,00	22,77	14.958.843,28	40,26	22.198.891,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.736.600,00	1.736.600,00	87.683,78	5,05	167.412,24	9,64	1.569.187,76
Valores Mobiliários	35.399.795,00	35.421.135,00	8.372.324,22	23,64	14.791.431,04	41,76	20.629.703,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.760.000,00	12.960.000,00	1.614.909,06	12,46	3.454.752,31	26,66	9.505.247,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.209.000,00	2.209.000,00	598.033,50	27,07	1.260.347,75	57,06	948.652,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.751.000,00	4.751.000,00	124.642,27	2,62	288.253,92	6,07	4.462.746,08
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.800.000,00	6.000.000,00	892.233,29	14,87	1.906.150,64	31,77	4.093.849,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	502.892.763,12	506.472.437,48	73.711.749,02	14,55	158.129.543,12	31,22	348.342.894,36
Transferências da União e de suas Entidades	293.411.683,77	293.805.758,13	38.152.091,59	12,99	82.496.631,41	28,08	211.309.126,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	118.306.079,35	118.376.079,35	21.426.877,77	18,10	45.933.921,73	38,80	72.442.157,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.175.000,00	94.290.600,00	14.132.779,66	14,99	29.698.989,98	31,50	64.591.610,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.950.807,35	31.581.807,35	3.130.096,51	9,91	7.505.011,57	23,76	24.076.795,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.450.000,00	17.450.000,00	1.732.875,51	9,93	3.635.075,19	20,83	13.814.924,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	441.000,00	441.000,00	8.389,63	1,90	45.700,85	10,36	395.299,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	262,80	0,00	928,70	0,00	-928,70
Demais Receitas Correntes	10.059.807,35	13.690.807,35	1.388.568,57	10,14	3.823.306,83	27,93	9.867.500,52
RECEITAS DE CAPITAL	235.059.716,91	270.153.728,32	4.979.960,90	1,84	10.564.722,91	3,91	259.589.005,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.360.719,08	443.274,68	13,19	443.274,68	13,19	2.917.444,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.360.719,08	443.274,68	13,19	443.274,68	13,19	2.917.444,40
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	2.729,14	0,00	5.338,04	0,00	-5.338,04
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2.729,14	0,00	5.338,04	0,00	-5.338,04
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	235.059.716,91	266.793.009,24	4.533.957,08	1,70	10.116.110,19	3,79	256.676.899,05
Transferências da União e de suas Entidades	55.450.000,00	55.706.638,00	0,00	0,00	1.122.788,36	2,02	54.583.849,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	179.609.716,91	211.086.371,24	4.533.957,08	2,15	8.993.321,83	4,26	202.093.049,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.535.267,62	40.535.267,62	8.702.484,34	21,47	14.579.042,30	35,97	25.956.225,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.104.500.000,00	1.148.026.025,77	164.454.223,68	14,32	304.873.031,53	26,56	843.152.994,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.104.500.000,00	1.148.026.025,77	164.454.223,68	14,32	304.873.031,53	26,56	843.152.994,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.104.500.000,00	1.148.026.025,77	164.454.223,68	14,32	304.873.031,53	26,56	843.152.994,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	45.794.309,93	-	-	45.794.309,93	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	45.794.309,93	-	-	6.116.787,85	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.036.291.326,38	1.124.479.415,35	122.126.334,67	296.783.997,17	827.695.418,18	121.354.493,82	207.296.482,17	917.182.933,18	200.995.887,92
DESPESAS CORRENTES	742.078.248,26	779.720.662,25	119.583.718,09	278.841.798,62	500.878.863,63	117.352.824,68	199.117.513,42	580.603.148,83	193.241.013,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	346.994.306,89	352.048.048,35	49.455.339,11	97.949.763,88	254.098.284,47	49.714.653,57	95.004.364,46	257.043.683,89	93.664.326,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.724.300,00	11.724.300,00	36.350,36	8.500.350,36	3.223.949,64	2.032.390,42	4.214.909,02	7.509.390,98	4.209.882,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.359.641,37	415.948.313,90	70.092.028,62	172.391.684,38	243.556.629,52	65.605.780,69	99.898.239,94	316.050.073,96	95.366.804,23
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	383.359.641,37	415.948.313,90	70.092.028,62	172.391.684,38	243.556.629,52	65.605.780,69	99.898.239,94	316.050.073,96	95.366.804,23
DESPESAS DE CAPITAL	261.821.518,91	317.232.797,43	2.542.616,58	17.942.198,55	299.290.598,88	4.001.669,14	8.178.968,75	309.053.828,68	7.754.874,80
INVESTIMENTOS	249.701.218,91	305.112.497,43	2.910.725,81	9.384.295,58	295.728.201,85	2.807.552,83	5.727.828,26	299.384.669,17	5.306.112,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000,00	400.000,00	82.327,60	174.805,60	225.194,40	82.931,60	114.963,60	285.036,40	114.963,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.720.300,00	11.720.300,00	-450.436,83	8.383.097,37	3.337.202,63	1.111.184,71	2.336.176,89	9.384.123,11	2.333.799,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.391.559,21	27.525.955,67	0,00	0,00	27.525.955,67	0,00	0,00	27.525.955,67	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.556.206,00	41.688.452,73	5.278.861,08	17.566.637,18	24.121.815,55	7.146.836,42	15.774.878,37	25.913.574,36	14.113.279,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.076.847.532,38	1.166.167.868,08	127.405.195,75	314.350.634,35	851.817.233,73	128.501.330,24	223.071.360,54	943.096.507,54	215.109.167,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.076.847.532,38	1.166.167.868,08	127.405.195,75	314.350.634,35	851.817.233,73	128.501.330,24	223.071.360,54	943.096.507,54	215.109.167,59
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	81.801.670,99	-	89.763.863,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.076.847.532,38	1.166.167.868,08	127.405.195,75	314.350.634,35	-	128.501.330,24	304.873.031,53	-	304.873.031,53
RESERVA DO RPPS	27.652.467,62	27.652.467,62	10.123.993,74	16.260.814,95	11.391.652,67			11.220.421,93	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 19m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.535.267,62	40.535.267,62	8.702.484,34	21,47	14.579.042,30	35,97	25.956.225,32
RECEITAS CORRENTES	40.535.267,62	40.535.267,62	8.702.484,34	21,47	14.579.042,30	35,97	25.956.225,32
CONTRIBUIÇÕES	27.606.206,00	27.606.206,00	3.848.668,62	13,94	7.191.138,93	26,05	20.415.067,07
Contribuições Sociais	27.606.206,00	27.606.206,00	3.848.668,62	13,94	7.191.138,93	26,05	20.415.067,07
RECEITA DE SERVIÇOS	808.700,00	808.700,00	134.816,26	16,67	279.513,34	34,56	529.186,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	808.700,00	808.700,00	134.816,26	16,67	279.513,34	34,56	529.186,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.120.361,62	12.120.361,62	4.718.999,46	38,93	7.108.390,03	58,65	5.011.971,59
Demais Receitas Correntes	12.120.361,62	12.120.361,62	4.718.999,46	38,93	7.108.390,03	58,65	5.011.971,59

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.556.206,00	41.688.452,73	5.278.861,08	17.566.637,18	24.121.815,55	7.146.836,42	15.774.878,37	25.913.574,36	14.113.279,67
DESPESAS CORRENTES	40.556.206,00	41.688.452,73	5.278.861,08	17.566.637,18	24.121.815,55	7.146.836,42	15.774.878,37	25.913.574,36	14.113.279,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.647.306,00	28.779.552,73	3.811.482,92	7.565.751,78	21.213.800,95	3.811.482,92	7.565.751,78	21.213.800,95	6.838.035,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.908.800,00	12.908.800,00	1.467.378,16	10.000.885,40	2.907.914,60	3.335.353,50	8.209.126,59	4.699.673,41	7.275.243,91
ANDERSON MARTINS ROCHA			***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***				***DANIEL DUTRA DE SOUZA***		
Contador CRC PR-047896/O-7			Prefeito Municipal				Controlador Interno		

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C73BE8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**168.670.000,00**	**64.269.768,06**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.902.000,00	33.151.447,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.270.000,00	4.978.978,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	65.651.000,00	19.594.818,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	25.847.000,00	6.544.523,54
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**247.766.030,00**	**86.582.874,91**
2.1- Cota-Parte FPM	137.688.000,00	39.311.499,85
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	121.688.000,00	39.311.499,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	16.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	79.050.030,00	24.751.946,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.165.000,00	333.394,83
2.4- Cota-Parte ITR	3.741.000,00	341.841,20
2.5- Cota-Parte IPVA	26.122.000,00	21.844.192,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**416.436.030,00**	**150.852.642,97**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 46.353.206,00**	**R$ 17.316.574,98**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**57.755.801,50**	**20.396.585,77**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**95.290.600,00**	**29.877.598,67**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	94.290.600,00	29.877.598,67
6.1.1- Principal	94.290.600,00	29.698.989,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	178.608,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00	0,00
6.4.1- Principal	1.000.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**47.937.394,00**	**12.382.415,00**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**502.339,82**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	500.359,30	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.980,52	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**30.379.938,49**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**95.792.939,82**	**27.532.193,13**	**27.531.209,76**	**27.314.583,09**	**983,37**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	93.514.242,44	27.055.646,50	27.054.663,13	26.838.036,46	983,37
10.1.1 - Educação Infantil	43.941.200,00	11.752.456,06	11.752.456,06	11.694.644,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	40.207.442,44	12.773.060,01	12.772.076,64	12.692.984,31	983,37
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	263.100,00	55.699,31	55.699,31	55.699,31	0,00
10.1.4- Educação Especial	9.102.500,00	2.474.431,12	2.474.431,12	2.394.708,64	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.278.697,38	476.546,63	476.546,63	476.546,63	0,00
10.2.1- Educação Infantil	596.000,00	193.411,88	193.411,88	193.411,88	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.645.997,38	274.388,37	274.388,37	274.388,37	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.600,00	335,24	335,24	335,24	0,00
10.2.4- Educação Especial	35.100,00	8.411,14	8.411,14	8.411,14	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**27.029.853,31**	**27.028.869,94**	**26.812.243,27**	**983,37**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.029.853,31	27.028.869,94	26.812.243,27	983,37	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.554.304,06	26.553.320,69	26.336.694,02	983,37	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.914.319,07	26.553.320,69	26.553.320,69	88,87
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.987.759,87	2.848.728,73	2.848.728,73	0,00	9,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	7.965.568,80	500.359,30	502.339,82	0,00	-1.980,52	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.917.906,24	500.040,96	501.342,44	0,00	-1.301,48	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	47.662,56	318,34	997,38	0,00	-679,04	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**59.915.306,91**	**18.826.693,19**	**14.699.448,17**	**12.775.774,25**	**4.127.245,02**
20.1- Educação Infantil	17.102.300,00	6.355.040,21	4.526.012,93	3.435.369,44	1.829.027,28
20.2- Ensino Fundamental	32.827.206,91	8.580.325,87	7.540.586,05	6.781.986,54	1.039.739,82
20.3- Educação de Jovens e Adultos	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.041.400,00	1.850.559,89	637.919,37	637.919,37	1.212.640,52
20.5- Administração Geral	7.909.200,00	2.040.767,22	1.994.929,82	1.920.498,90	45.837,40
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**136.320.146,73**	**39.426.342,58**	**36.556.592,11**	**34.570.444,92**	**2.869.750,47**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	61.639.500,00	18.300.908,15	16.471.880,87	15.323.425,52	1.829.027,28
21.1.1- Creche	61.639.500,00	18.300.908,15	16.471.880,87	15.323.425,52	1.829.027,28
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	74.680.646,73	21.125.434,43	20.084.711,24	19.247.019,40	1.040.723,19
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					14.699.448,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					17.316.574,98
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					177.701,42
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**31.838.321,73**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			37.713.160,74	31.838.321,73	21,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.194.012,86**	**1.108.565,84**	**1.747.634,55**	**177.701,42**	**268.676,89**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.970.429,78	1.108.565,84	1.524.051,47	177.701,42	268.676,89
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	223.583,08	0,00	223.583,08	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**12.416.141,18**	**5.340.985,49**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**9.565.141,18**	**3.519.654,92**
31.1.1- Salário-Educação	7.031.000,00	2.650.497,05
31.1.2- PDDE	0,00	4,72
31.1.3- PNAE	2.482.000,00	817.652,76
31.1.4 - PNATE	50.000,00	49.490,93
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.141,18	2.009,46
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**957.847,45**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.851.000,00**	**863.483,12**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**18.626.653,38**	**4.242.573,88**	**2.872.032,14**	**2.480.820,71**	**1.370.541,74**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.200.000,00	201.894,92	1.894,92	1.894,92	200.000,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.180.012,20	3.935.337,73	2.768.662,96	2.381.794,45	1.166.674,77
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	244.500,00	77.627,72	77.627,72	73.709,74	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.141,18	449,37	0,00	0,00	449,37
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	27.264,14	23.846,54	23.421,60	3.417,60
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**174.334.900,11**	**53.147.604,53**	**45.951.404,87**	**43.419.892,85**	**7.196.199,66**
33.1- Despesas Correntes	**165.783.600,48**	**51.159.618,62**	**44.737.445,56**	**42.305.751,17**	**6.422.173,06**
33.1.1- Pessoal Ativo	131.210.938,73	34.611.911,36	34.602.178,09	34.078.271,25	9.733,27
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.787.100,37	2.546.144,33	848.714,80	848.714,80	1.697.429,53
33.1.4- Outras Despesas Correntes	31.785.561,38	14.001.562,93	9.286.552,67	7.378.765,12	4.715.010,26
33.2- Despesas de Capital	**8.551.299,63**	**1.987.985,91**	**1.213.959,31**	**1.114.141,68**	**774.026,60**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	506.099,63	444.999,63	148.266,56	148.266,56	296.733,07
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.045.200,00	1.542.986,28	1.065.692,75	965.875,12	477.293,53

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	80.653.077,08	3.222.734,89
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	29.877.598,67	2.650.497,05
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	2.694.819,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	110.530.675,75	3.178.412,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	110.530.675,75	3.178.412,59

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 32m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANDERSON MARTINS ROCHA	*ANTONIO FERNANDO SCANAVACA*	*DANIEL DUTRA DE SOUZA*
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DF470DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	89.437.467,62	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	22.482.000,00	0,00
Ativo	22.276.000,00	0,00
Inativo	206.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	27.606.206,00	0,00
Ativo	27.606.206,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.887.900,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	23.887.900,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.461.361,62	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	3.060.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	12.000.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	401.361,62	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**77.437.467,62**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	60.500.000,00	15.846.091,05	15.846.091,05	15.841.239,58	0,00
Aposentadorias	49.500.000,00	13.195.997,48	13.195.997,48	13.192.297,53	0,00
Pensões por Morte	11.000.000,00	2.650.093,57	2.650.093,57	2.648.942,05	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**60.500.000,00**	**15.846.091,05**	**15.846.091,05**	**15.841.239,58**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**16.937.467,62**	**-15.846.091,05**	**-15.846.091,05**	**-15.841.239,58**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	27.652.467,62

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	532.092.622,86

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.630,18
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	773.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	366.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	407.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**783.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-783.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	13.122.909,31
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**13.122.909,31**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**13.122.909,31**	**13.122.909,31**	**13.122.909,31**	
ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***		***DANIEL DUTRA DE SOUZA***		
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal		Controlador Interno		

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7209E5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	787.696.129,83	261.706.923,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203.579.050,00	82.004.862,84
IPTU	60.902.000,00	33.151.447,70
ISS	65.651.000,00	19.594.818,68
ITBI	16.270.000,00	4.978.978,14
IRRF	25.847.000,00	6.544.523,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.909.050,00	17.735.094,78
Contribuições	23.104.000,00	7.744.482,82
Receita Patrimonial	13.269.835,00	4.665.752,32
Aplicações Financeiras (II)	11.533.235,00	4.498.340,08
Outras Receitas Patrimoniais	1.736.600,00	167.412,24
Transferências Correntes	506.472.437,48	158.129.543,12
Cota-Parte do FPM	113.350.400,00	31.449.200,01
Cota-Parte do ICMS	63.240.024,00	19.801.557,43
Cota-Parte do IPVA	20.897.600,00	17.475.353,81
Cota-Parte do ITR	2.992.800,00	273.473,01
Transferências da LC 61/1989	932.000,00	266.715,85
Transferências do FUNDEB	95.290.600,00	29.698.989,98
Outras Transferências Correntes	209.769.013,48	59.164.253,03
Demais Receitas Correntes	41.270.807,35	9.162.282,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.270.807,35	9.162.282,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	776.162.894,83	257.208.583,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	66.288.267,62	22.308.294,56
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	23.887.900,00	10.293.090,96
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	270.153.728,32	10.564.722,91
Operações de Crédito (VIII)	3.360.719,08	443.274,68
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	5.338,04
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	5.338,04
Transferências de Capital	266.793.009,24	10.116.110,19
Convênios	265.621.247,57	9.054.863,02
Outras Transferências de Capital	1.171.761,67	1.061.247,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	266.793.009,24	10.121.448,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.109.244.171,69	289.638.325,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.042.955.904,07	267.330.031,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	758.885.414,98	280.072.705,23	198.727.891,96	191.196.273,43	9.750.343,14	11.857.666,45	11.779.472,96
Pessoal e Encargos Sociais	319.961.101,08	89.576.485,74	86.631.086,32	84.568.183,88	1.726.096,63	266.518,10	266.518,10
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.724.400,00	8.500.350,36	4.214.909,02	4.209.882,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	427.199.913,90	181.995.869,13	107.881.896,62	102.418.207,23	8.024.246,51	11.591.148,35	11.512.954,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	747.161.014,98	271.572.354,87	194.512.982,94	186.986.391,11	9.750.343,14	11.857.666,45	11.779.472,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	62.523.700,00	16.335.730,57	16.164.499,83	16.158.019,36	16.511,99	8.510,04	8.510,04
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	317.222.797,43	17.937.358,55	8.174.128,75	7.750.034,80	235.405,04	17.797.512,09	9.535.740,09
Investimentos	305.102.497,43	9.379.455,58	5.722.988,26	5.301.272,16	235.405,04	17.797.512,09	9.535.740,09
Inversões Financeiras	400.000,00	174.805,60	114.963,60	114.963,60	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	400.000,00	174.805,60	114.963,60	114.963,60	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	11.720.300,00	8.383.097,37	2.336.176,89	2.333.799,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	305.502.497,43	9.554.261,18	5.837.951,86	5.416.235,76	235.405,04	17.797.512,09	9.535.740,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	55.178.423,29	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**1.170.375.635,70**	**297.467.186,62**	**216.520.274,63**	**208.565.486,23**	**10.002.260,17**	**29.663.688,58**	**21.323.723,09**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.107.841.935,70	281.126.616,05	200.350.934,80	192.402.626,87	9.985.748,18	29.655.178,54	21.315.213,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa -(XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**49.746.856,32**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**43.626.443,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.498.340,08	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.214.909,02	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**43.909.874,21**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	60.840.792,01	59.906.269,92
DEDUÇÕES (XL)	89.891.151,07	125.677.876,98
Disponibilidade de Caixa	78.838.070,34	112.196.057,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.681.708,59	130.951.795,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.936.497,88	17.215.302,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.907.140,37	1.540.435,52
Demais Haveres Financeiros	11.053.080,73	13.481.819,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29.050.359,06	-65.771.607,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**36.721.248,00**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	6.278.804,79	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**43.000.052,79**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**42.716.621,73**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.794.309,93	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	45.794.309,93	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	27.652.467,62	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 29m.		

ANDERSON MARTINS ROCHA	*ANTONIO FERNANDO SCANAVACA*	*DANIEL DUTRA DE SOUZA*
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:373FD13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.104.500.000,00
Previsão Atualizada	1.148.026.025,77
Receitas Realizadas	304.873.031,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	45.794.309,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.076.847.532,38
Dotação Atualizada	1.166.167.868,08
Despesas Empenhadas	314.350.634,35
Despesas Liquidadas	223.071.360,54
Despesas Pagas	215.109.167,59
Superávit Orçamentário	81.801.670,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	314.350.634,35
Despesas Liquidadas	223.071.360,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	719.748.242,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	688.550.058,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	681.793.970,74

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	15.846.091,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.846.091,05
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	-15.846.091,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	43.626.443,15	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	36.721.248,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.975.471,39	0,00	10.044.535,17	930.936,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	55.591.986,64	10.438.467,05	21.326.866,09	23.826.653,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	66.567.458,03	10.438.467,05	31.371.401,26	24.757.589,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.838.321,73	<18% / 25%>	21,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.553.320,69	70%	88,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	443.274,68	2.917.444,40
Despesa de Capital Líquida	17.942.198,55	299.290.598,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	57.360,49	-57.360,49
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	23.873,40	277.069,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	36.111.271,76	15,00	23,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 49m.	
ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal
DANIEL DUTRA DE SOUZA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2F046F7C

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI8C22	279350E000027369	16/04/2026	55412
AAL7131	279350E000027483	17/04/2026	55412
AAX5A19	279350E000027593	17/04/2026	55412
ABD5G66	279350E000027511	17/04/2026	55412
ABK2838	279350E000027575	17/04/2026	55412
ABL4574	279350E000027657	18/04/2026	55412
ABM9D15	279350E000027476	17/04/2026	55412
ACS1I04	279350E000027365	16/04/2026	55412
ACZ6A82	279350E000027487	17/04/2026	55412
ADH1D07	279350E000027525	17/04/2026	55412
AEY3D32	279350E000027556	17/04/2026	55412
AJK1A48	279350E000027414	16/04/2026	55412
AJX7787	279350E000027466	16/04/2026	55412
ALB6E14	279350E000027461	16/04/2026	55412
ALK3B47	279350E000027659	18/04/2026	55412
AMY4443	279350E000027522	17/04/2026	55412
ANB9B12	279350E000027530	17/04/2026	55412
ANB9I98	279350E000027515	17/04/2026	55412
ANJ0802	279350E000027640	18/04/2026	55412
ANV4G47	279350E000027649	18/04/2026	55412
ANV4G47	279350E000027477	17/04/2026	55412
ANX6108	279350E000027694	18/04/2026	55412
AOB1E27	279350E000027635	18/04/2026	55412
AOB9G53	279350E000027709	18/04/2026	55412
AOL0562	279350E000027547	17/04/2026	55412
AOL5E33	279350E000027541	17/04/2026	55412
APF9825	279350E000027637	18/04/2026	55412
APF9825	279350E000027529	17/04/2026	55412
APT3A13	279350E000027682	18/04/2026	55412
AQG1C43	279350E000027578	17/04/2026	55412
AQG1C43	279350E000027609	18/04/2026	55412
AQZ3D54	279350E000027338	16/04/2026	55412
ARB4H05	279350E000027500	17/04/2026	55412
ARB4H05	279350E000027336	16/04/2026	55412
ARC6C51	279350E000027517	17/04/2026	55412
ARH9F23	279350E000027536	17/04/2026	55412
ARQ6813	279350E000027387	16/04/2026	55412
ASE8319	279350E000027412	16/04/2026	55412
ASJ6I07	279350E000027618	18/04/2026	55412
ASU4D18	279350E000027702	18/04/2026	55412
ATD8941	279350E000027568	17/04/2026	55412
ATH7689	279350E000027611	18/04/2026	55412
ATK2202	279350E000027437	16/04/2026	55412
ATK2202	279350E000027576	17/04/2026	55412
ATQ8315	279350E000027699	18/04/2026	55412
ATU9I68	279350E000027383	16/04/2026	55412
ATX6H38	279350E000027596	17/04/2026	55412
AUE2640	279350E000027462	16/04/2026	55412
AUJ6511	279350E000027335	16/04/2026	55412
AUM1G81	279350E000027394	16/04/2026	55412
AUO5997	279350E000027364	16/04/2026	55412
AUS9H59	279350E000027444	16/04/2026	55412
AVW5I55	279350E000027491	17/04/2026	55412
AVW5I55	279350E000027693	18/04/2026	55412
AVY5581	279350E000027360	15/04/2026	55412
AWK4G78	279350E000027450	16/04/2026	55412
AWV7H22	279350E000027447	16/04/2026	55412
AWZ8A11	279350E000027395	16/04/2026	55412
AXG5048	279350E000027527	17/04/2026	55412
AXG5048	279350E000027628	18/04/2026	55412
AXI7I84	279350E000027390	16/04/2026	55412
AXN5J07	279350E000027570	17/04/2026	55412
AXN6804	279350E000027497	17/04/2026	55412
AXO1G48	279350E000027656	18/04/2026	55412
AXV5D41	279350E000027600	18/04/2026	55412
AYC1B22	279350E000027695	18/04/2026	55412
AYD4B71	279350E000027681	18/04/2026	55412
AYM0492	279350E000027498	17/04/2026	55412
AYO2G80	279350E000027405	16/04/2026	55412
AYY9G53	279350E000027392	16/04/2026	55412
AYY9G53	279350E000027484	17/04/2026	55412
AZI8120	279350E000027499	17/04/2026	55412
AZI9988	279350E000027494	17/04/2026	55412
AZU6I73	279350E000027337	16/04/2026	55412
AZW4A45	279350E000027671	18/04/2026	55412
BAG5I18	279350E000027436	16/04/2026	55412
BAS8H15	279350E000027630	18/04/2026	55412
BBK2878	279350E000027509	17/04/2026	55412
BBV7661	279350E000027559	17/04/2026	55412

BCE6978	279350E000027545	17/04/2026	55412
BCM8G31	279350E000027401	16/04/2026	55412
BCY8H15	279350E000027641	18/04/2026	55412
BCZ1G25	279350E000027357	16/04/2026	55412
BDC2066	279350E000027589	17/04/2026	55412
BDC8I25	279350E000027408	16/04/2026	55412
BDH8G02	279350E000027326	16/04/2026	55412
BDO1I64	279350E000027653	18/04/2026	55412
BDQ8A94	279350E000027482	17/04/2026	55412
BDS0I87	279350E000027607	18/04/2026	55412
BDS6I00	279350E000027407	16/04/2026	55412
BDT6I62	279350E000027621	18/04/2026	55412
BEE5H26	279350E000027710	18/04/2026	55412
BEF6E61	279350E000027372	16/04/2026	55412
BEO9E70	279350E000027613	18/04/2026	55412
BEP1H52	279350E000027670	18/04/2026	55412
BER4I45	279350E000027655	18/04/2026	55412
BEY7E72	279350E000027329	16/04/2026	55412
BOM0810	279350E000027406	16/04/2026	55412
CAQ4258	279350E000027703	18/04/2026	55412
CEU7F96	279350E000027634	18/04/2026	55412
CGH0A33	279350E000027526	17/04/2026	55412
CHE4E01	279350E000027615	18/04/2026	55412
CMW2H67	279350E000027550	17/04/2026	55412
CPG2151	279350E000027328	16/04/2026	55412
CWU6H92	279350E000027631	18/04/2026	55412
CZD3163	279350E000027341	16/04/2026	55412
DHY1311	279350E000027508	17/04/2026	55412
DIU6E83	279350E000027543	17/04/2026	55412
DKB4047	279350E000027303	16/04/2026	55412
DKG8612	279350E000027599	17/04/2026	55412
DKV0C23	279350E000027714	18/04/2026	55412
DOR5J66	279350E000027381	16/04/2026	55412
DPS9J82	279350E000027376	16/04/2026	55412
DSM1J88	279350E000027324	16/04/2026	55412
DUM4I25	279350E000027424	16/04/2026	55412
DUO0323	279350E000027633	18/04/2026	55412
DWP5F16	279350E000027304	16/04/2026	55412
DXA2966	279350E000027403	16/04/2026	55412
DYH1I26	279350E000027427	16/04/2026	55412
DZW1F71	279350E000027316	16/04/2026	55412
EAD0J45	279350E000027606	18/04/2026	55412
EGO7B66	279350E000027312	16/04/2026	55412
EGQ3C44	279350E000027524	17/04/2026	55412
EQY5B95	279350E000027629	18/04/2026	55412
EWT2671	279350E000027479	17/04/2026	55412
FCB7G80	279350E000027434	16/04/2026	55412
FDJ1J71	279350E000027538	17/04/2026	55412
FTF8D89	279350E000027438	16/04/2026	55412
FVD4G05	279350E000027481	17/04/2026	55412
GBS8A46	279350E000027549	17/04/2026	55412
GRN6054	279350E000027361	16/04/2026	55412
GSJ6I22	279350E000027674	18/04/2026	55412
HJN6000	279350E000027592	17/04/2026	55412
HMZ4E08	279350E000027465	16/04/2026	55412
IIL1131	279350E000027507	17/04/2026	55412
IMW7F81	279350E000027715	18/04/2026	55412
INN6465	279350E000027453	16/04/2026	55412
IPO0J32	279350E000027340	16/04/2026	55412
ITW4F94	279350E000027708	18/04/2026	55412
IXB4249	279350E000027389	16/04/2026	55412
IZE7I66	279350E000027651	18/04/2026	55412
JCC3330	279350E000027518	17/04/2026	55412
JGK5I68	279350E000027678	18/04/2026	55412
MEP6I47	279350E000027680	18/04/2026	55412
MHH3I07	279350E000027492	17/04/2026	55412
MHH3I07	279350E000027676	18/04/2026	55412
MHN8D85	279350E000027597	17/04/2026	55412
NPJ2533	279350E000027608	18/04/2026	55412
PXH7A53	279350E000027435	16/04/2026	55412
QIM8J20	279350E000027393	16/04/2026	55412
QQJ1B50	279350E000027339	16/04/2026	55412
QUI4G63	279350E000027531	17/04/2026	55412
QUI4G63	279350E000027646	18/04/2026	55412
RAI7B12	279350E000027664	18/04/2026	55412
RHJ3J34	279350E000027428	16/04/2026	55412
RHM8J21	279350E000027362	16/04/2026	55412
RTU4H00	279350E000027366	16/04/2026	55412
RUJ9J82	279350E000027689	18/04/2026	55412
SDX1H57	279350E000027349	16/04/2026	55412
SDY0G44	279350E000027454	16/04/2026	55412
SDY0G44	279350E000027523	17/04/2026	55412
SEH3H24	279350E000027455	16/04/2026	55412
SEN2D44	279350E000027458	16/04/2026	55412
SEO4J59	279350E000027668	18/04/2026	55412
SEQ2D55	279350E000027490	17/04/2026	55412
SEQ6J31	279350E000027448	16/04/2026	55412
SET4B16	279350E000027504	17/04/2026	55412
SEU0A66	279350E000027555	17/04/2026	55412

SEW6G68	279350E000027313	16/04/2026	55412
SEZ4D17	279350E000027488	17/04/2026	55412
SFF3I59	279350E000027520	17/04/2026	55412
SFF7H46	279350E000027595	17/04/2026	55412
SFJ0C67	279350E000027647	18/04/2026	55412
SHC3B86	279350E000027331	16/04/2026	55412
TAQ3D58	279350E000027620	18/04/2026	55412
TBA3C52	279350E000027382	16/04/2026	55412
TBL6H30	279350E000027644	18/04/2026	55412
TBQ3B39	279350E000027565	17/04/2026	55412
TBT0F34	279350E000027706	18/04/2026	55412
TQQ7B32	279350E000027470	16/04/2026	55412
UBH6J09	279350E000027419	16/04/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:3E66AF13

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE5J88	279350E000028010	22/04/2026	55412
ABL9B50	279350E000028015	22/04/2026	55412
ACP8E16	279350E000027895	20/04/2026	55412
ACZ4F24	279350E000027994	22/04/2026	55412
AEH9482	279350E000028018	22/04/2026	55412
AES6061	279350E000027968	22/04/2026	55412
AEV5734	279350E000027759	20/04/2026	55412
AFX5715	279350E000028066	22/04/2026	55412
AFZ3B39	279350E000027933	22/04/2026	55412
AFZ3G08	279350E000027965	22/04/2026	55412
AHF1095	279350E000028075	22/04/2026	55412
AKF0C55	279350E000027898	20/04/2026	55412
AKN0284	279350E000027904	20/04/2026	55412
AKU2A03	279350E000027737	20/04/2026	55412
AKU2A03	279350E000028084	22/04/2026	55412
ALK9519	279350E000027922	22/04/2026	55412
ALZ6F46	279350E000027733	20/04/2026	55412
AMH9D22	279350E000027924	22/04/2026	55412
ANA2D97	279350E000027745	20/04/2026	55412
ANV8I85	279350E000027748	20/04/2026	55412
AOU7070	279350E000027962	22/04/2026	55412
AOZ7F67	279350E000028067	22/04/2026	55412
APD7A28	279350E000028036	22/04/2026	55412
APD8D42	279350E000027913	22/04/2026	55412
APF9825	279350E000028068	22/04/2026	55412
API4C79	279350E000028052	22/04/2026	55412
APQ8B44	279350E000028059	22/04/2026	55412
APW0E88	279350E000027957	22/04/2026	55412
AQE1D73	279350E000027886	20/04/2026	55412
AQF2C69	279350E000027881	20/04/2026	55412
AQH2C26	279350E000027836	20/04/2026	55412
AQJ9D03	279350E000027767	20/04/2026	55412
ARQ4B46	279350E000027891	20/04/2026	55412
ARU9393	279350E000027945	22/04/2026	55412
ARZ6D17	279350E000027729	20/04/2026	55412
ASJ0G99	279350E000028057	22/04/2026	55412
ASM1B51	279350E000027774	20/04/2026	55412
ASY5I06	279350E000027909	22/04/2026	55412
ATI8J42	279350E000027765	20/04/2026	55412
ATM2571	279350E000027996	22/04/2026	55412
ATN2H12	279350E000028047	22/04/2026	55412
ATO2H77	279350E000027963	22/04/2026	55412
ATO8I56	279350E000027805	20/04/2026	55412
ATU1149	279350E000027889	20/04/2026	55412
ATV3996	279350E000028071	22/04/2026	55412
AUK8D64	279350E000027858	20/04/2026	55412
AUW5G02	279350E000027730	20/04/2026	55412
AVV9B12	279350E000027862	20/04/2026	55412
AVX7F65	279350E000027798	20/04/2026	55412
AWF3212	279350E000027921	22/04/2026	55412
AWG0J49	279350E000027863	20/04/2026	55412
AWK1A30	279350E000028039	22/04/2026	55412
AWO1J80	279350E000027973	22/04/2026	55412
AWQ5A98	279350E000027944	22/04/2026	55412
AWS3143	279350E000028012	22/04/2026	55412
AXD2G12	279350E000027775	20/04/2026	55412
AXG8B02	279350E000027782	20/04/2026	55412
AXH1C98	279350E000027859	20/04/2026	55412
AXI2276	279350E000027979	22/04/2026	55412
AXI4B85	279350E000027827	20/04/2026	55412
AXL6199	279350E000028026	22/04/2026	55412
AXP5J90	279350E000027950	22/04/2026	55412
AXQ5799	279350E000027856	20/04/2026	55412
AXW8A51	279350E000027769	20/04/2026	55412

AXX0408	279350E000027878	20/04/2026	55412
AXY9D22	279350E000028003	22/04/2026	55412
AYD5371	279350E000027761	20/04/2026	55412
AYN4E58	279350E000027990	22/04/2026	55412
AYQ7230	279350E000028009	22/04/2026	55412
AYY9G53	279350E000027897	20/04/2026	55412
AZT3D21	279350E000027955	22/04/2026	55412
AZT5C85	279350E000027890	20/04/2026	55412
AZZ0C53	279350E000027984	22/04/2026	55412
BAC4D77	279350E000028013	22/04/2026	55412
BAG5I18	279350E000028073	22/04/2026	55412
BAK7F18	279350E000027776	20/04/2026	55412
BAO4J34	279350E000027791	20/04/2026	55412
BAS5314	279350E000028077	22/04/2026	55412
BAW3025	279350E000027912	22/04/2026	55412
BBF2J47	279350E000027875	20/04/2026	55412
BBW4331	279350E000027799	20/04/2026	55412
BCB3C81	279350E000027849	20/04/2026	55412
BCE2094	279350E000028016	22/04/2026	55412
BCG7B37	279350E000027864	20/04/2026	55412
BCU2D03	279350E000027872	20/04/2026	55412
BDC3D54	279350E000028103	22/04/2026	55412
BDD4E19	279350E000027821	20/04/2026	55412
BDE3G16	279350E000027954	22/04/2026	55412
BDF5E05	279350E000027893	20/04/2026	55412
BDG0692	279350E000028056	22/04/2026	55412
BDT6A74	279350E000027876	20/04/2026	55412
BDY6H34	279350E000027736	20/04/2026	55412
BED2D06	279350E000027758	20/04/2026	55412
BEF4E60	279350E000028076	22/04/2026	55412
BEG0F66	279350E000028069	22/04/2026	55412
BEJ8J23	279350E000028007	22/04/2026	55412
BEM5625	279350E000027993	22/04/2026	55412
BEM7015	279350E000027792	20/04/2026	55412
BEO5J99	279350E000028109	22/04/2026	55412
BEY3J88	279350E000028049	22/04/2026	55412
BJE7A12	279350E000028074	22/04/2026	55412
BJE7A12	279350E000027732	20/04/2026	55412
BOM4433	279350E000028042	22/04/2026	55412
BRB3296	279350E000027980	22/04/2026	55412
BTS4F15	279350E000027804	20/04/2026	55412
BYB4D00	279350E000027802	20/04/2026	55412
CGM6D70	279350E000028004	22/04/2026	55412
CKP5H82	279350E000027786	20/04/2026	55412
CYR7B24	279350E000028043	22/04/2026	55412
DDE4C46	279350E000027978	22/04/2026	55412
DIH9C87	279350E000027783	20/04/2026	55412
DKV2C07	279350E000027888	20/04/2026	55412
DRF2I37	279350E000027883	20/04/2026	55412
DWK6D97	279350E000027766	20/04/2026	55412
DWK6D97	279350E000028058	22/04/2026	55412
EJS6H61	279350E000027850	20/04/2026	55412
EKQ9J88	279350E000027935	22/04/2026	55412
ELB7H34	279350E000027781	20/04/2026	55412
ENL7E21	279350E000027744	20/04/2026	55412
EPY3A85	279350E000027822	20/04/2026	55412
EQN8B40	279350E000027724	20/04/2026	55412
ERC7C76	279350E000028025	22/04/2026	55412
EUQ4J67	279350E000027956	22/04/2026	55412
EVY9B98	279350E000027728	20/04/2026	55412
EWL9I70	279350E000027787	20/04/2026	55412
FUA4B12	279350E000027966	22/04/2026	55412
GCZ5B75	279350E000028038	22/04/2026	55412
GSY7344	279350E000027722	20/04/2026	55412
GZS8D35	279350E000027948	22/04/2026	55412
HFL0I30	279350E000028095	22/04/2026	55412
HLH7G66	279350E000028002	22/04/2026	55412
HPW8F48	279350E000027874	20/04/2026	55412
HSF2A06	279350E000027857	20/04/2026	55412
HTF9D85	279350E000027794	20/04/2026	55412
IRA8E22	279350E000027887	20/04/2026	55412
IRQ0G78	279350E000027925	22/04/2026	55412
ISE8F80	279350E000027768	20/04/2026	55412
IVB9163	279350E000027801	20/04/2026	55412
IXB4249	279350E000027750	20/04/2026	55412
JKL1E08	279350E000027789	20/04/2026	55412
JVQ7B19	279350E000027961	22/04/2026	55412
JYL7G25	279350E000027907	22/04/2026	55412
MEH2J52	279350E000027747	20/04/2026	55412
MHL8J37	279350E000027986	22/04/2026	55412
MMB2I98	279350E000027814	20/04/2026	55412
MYN5218	279350E000027885	20/04/2026	55412
NDF9J43	279350E000027826	20/04/2026	55412
NLT7E70	279350E000028045	22/04/2026	55412
NPN9D96	279350E000028031	22/04/2026	55412
NRP4H68	279350E000028027	22/04/2026	55412
OAZ7H68	279350E000028063	22/04/2026	55412
OMN8A00	279350E000027873	20/04/2026	55412
OOR6J18	279350E000027852	20/04/2026	55412

OYO9F21	279350E000027790	20/04/2026	55412
OYY1I71	279350E000027877	20/04/2026	55412
PUV6878	279350E000028081	22/04/2026	55412
QHJ7D26	279350E000027808	20/04/2026	55412
QIM8J20	279350E000027976	22/04/2026	55412
QQO3I50	279350E000027892	20/04/2026	55412
QUB5I89	279350E000027803	20/04/2026	55412
QVQ5B09	279350E000027880	20/04/2026	55412
RHG8E23	279350E000027848	20/04/2026	55412
RHH9J26	279350E000028055	22/04/2026	55412
RHU5J77	279350E000027947	22/04/2026	55412
RUS7F72	279350E000027838	20/04/2026	55412
RVF5A02	279350E000028112	22/04/2026	55412
SDY0G44	279350E000027828	20/04/2026	55412
SEC6F00	279350E000027746	20/04/2026	55412
SEF4H03	279350E000027833	20/04/2026	55412
SEG3D55	279350E000027914	22/04/2026	55412
SEP5A19	279350E000028110	22/04/2026	55412
SFC1J09	279350E000027920	22/04/2026	55412
SFE2A07	279350E000028111	22/04/2026	55412
SFF3E16	279350E000027910	22/04/2026	55412
SFN6D08	279350E000028099	22/04/2026	55412
SFO6I43	279350E000027835	20/04/2026	55412
SMD3E11	279350E000027771	20/04/2026	55412
TAS2F62	279350E000027901	20/04/2026	55412
TBA7J55	279350E000028105	22/04/2026	55412
TBK8E98	279350E000027772	20/04/2026	55412
TET8J03	279350E000027842	20/04/2026	55412
UBG6I14	279350E000027837	20/04/2026	55412
UBP7J41	279350E000027830	20/04/2026	55412
UBS4D30	279350E000027902	20/04/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:E9B16F64



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE AMAPORA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.878.971,00	46.758.971,00	6.143.645,64	13,14	12.828.554,22	27,44	33.930.416,78
RECEITAS CORRENTES	43.090.931,00	43.090.931,00	5.983.903,64	13,89	12.668.812,22	29,40	30.422.118,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.107.120,00	3.107.120,00	508.620,09	16,37	920.279,95	29,62	2.186.840,05
Impostos	2.768.820,00	2.768.820,00	435.330,61	15,72	834.722,68	30,15	1.934.097,32
Taxas	338.300,00	338.300,00	73.289,48	21,66	85.557,27	25,29	252.742,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.106.000,00	1.106.000,00	186.021,54	16,82	347.531,50	31,42	758.468,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.106.000,00	1.106.000,00	186.021,54	16,82	347.531,50	31,42	758.468,50
RECEITA PATRIMONIAL	304.150,00	304.150,00	190.083,00	62,50	365.454,38	120,16	-61.304,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários	3.000,00 301.150,00	3.000,00 301.150,00	0,00 190.083,00	0,00 63,12	252,84 365.201,54	8,43 121,27	2.747,16 -64.051,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.050,00	8.050,00	252,84	3,14	109.308,95	1.357,88	-101.258,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	108.920,00	0,00	-108.920,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.050,00	8.050,00	252,84	3,14	388,95	4,83	7.661,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.553.500,00	38.553.500,00	5.098.864,47	13,23	10.926.175,74	28,34	27.627.324,26
Transferências da União e de suas Entidades	25.033.800,00	25.033.800,00	2.874.195,54	11,48	6.650.708,26	26,57	18.383.091,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.314.700,00	8.314.700,00	1.453.253,44	17,48	2.653.006,21	31,91	5.661.693,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.205.000,00	5.205.000,00	771.415,49	14,82	1.622.461,27	31,17	3.582.538,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.111,00	12.111,00	61,70	0,51	61,70	0,51	12.049,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.611,00	11.611,00	61,70	0,53	61,70	0,53	11.549,30
RECEITAS DE CAPITAL	2.788.040,00	3.668.040,00	159.742,00	4,35	159.742,00	4,35	3.508.298,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	152.000,00	152.000,00	49.742,00	32,73	49.742,00	32,73	102.258,00
Alienação de Bens Móveis	152.000,00	152.000,00	49.742,00	32,73	49.742,00	32,73	102.258,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.636.040,00	3.516.040,00	110.000,00	3,13	110.000,00	3,13	3.406.040,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.636.040,00	3.516.040,00	110.000,00	3,13	110.000,00	3,13	3.406.040,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.878.971,00	46.758.971,00	6.143.645,64	13,14	12.828.554,22	27,44	33.930.416,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.878.971,00	46.758.971,00	6.143.645,64	13,14	12.828.554,22	27,44	33.930.416,78
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.878.971,00	46.758.971,00	6.143.645,64	13,14	12.828.554,22	27,44	33.930.416,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.265.824,32	0,00	0,00	3.265.824,32	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.265.824,32	0,00	0,00	3.265.824,32	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.683.201,20	42.731.885,52	6.464.029,50	14.313.423,60	28.418.461,92	6.228.447,23	10.937.296,81	31.794.588,71	10.001.286,38	3.376.126,79
DESPESAS CORRENTES	33.171.311,20	34.698.065,08	4.896.076,50	12.410.329,07	22.287.736,01	5.652.417,41	10.315.366,46	24.382.698,62	9.689.862,72	2.094.962,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.651.123,92	19.575.217,18	2.751.314,10	5.776.261,97	13.798.955,21	2.767.842,32	5.728.509,73	13.846.707,45	5.713.103,93	47.752,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.000,00	28.000,00	0,00	11.500,00	16.500,00	2.051,66	4.806,41	23.193,59	4.806,41	6.693,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.492.187,28	15.094.847,90	2.144.762,40	6.622.567,10	8.472.280,80	2.882.523,43	4.582.050,32	10.512.797,58	3.971.952,38	2.040.516,78
DESPESAS DE CAPITAL	5.406.890,00	7.928.820,44	1.567.953,00	1.903.094,53	6.025.725,91	576.029,82	621.930,35	7.306.890,09	311.423,66	1.281.164,18
INVESTIMENTOS	3.741.890,00	6.323.820,44	1.467.953,00	1.607.094,53	4.716.725,91	433.586,63	437.825,61	5.885.994,83	127.318,92	1.169.268,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.665.000,00	1.605.000,00	100.000,00	296.000,00	1.309.000,00	142.443,19	184.104,74	1.420.895,26	184.104,74	111.895,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.508.590,00	4.605.730,00	655.621,29	920.509,12	3.685.220,88	666.048,49	898.827,72	3.706.902,28	873.091,59	21.681,40

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.191.791,20	47.337.615,52	7.119.650,79	15.233.932,72	32.103.682,80	6.894.495,72	11.836.124,53	35.501.490,99	10.874.377,97	3.397.808,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.191.791,20	47.337.615,52	7.119.650,79	15.233.932,72	32.103.682,80	6.894.495,72	11.836.124,53	35.501.490,99	10.874.377,97	3.397.808,19
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992.429,69	0,00	1.954.176,25	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.191.791,20	47.337.615,52	7.119.650,79	15.233.932,72	32.103.682,80	6.894.495,72	12.828.554,22	0,00	12.828.554,22	3.397.808,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.508.590,00	4.605.730,00	655.621,29	920.509,12	3.685.220,88	666.048,49	898.827,72	3.706.902,28	873.091,59	21.681,40
DESPESAS CORRENTES	4.493.980,00	4.591.120,00	655.621,29	905.899,84	3.685.220,16	663.613,61	893.957,96	3.697.162,04	868.221,83	11.941,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.768.980,00	1.768.980,00	226.906,37	452.184,92	1.316.795,08	226.960,00	449.554,18	1.319.425,82	423.818,05	2.630,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	7.938,69	15.688,86	9.311,14	15.688,86	9.311,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.000,00	2.797.140,00	428.714,92	428.714,92	2.368.425,08	428.714,92	428.714,92	2.368.425,08	428.714,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.610,00	14.610,00	0,00	14.609,28	0,72	2.434,88	4.869,76	9.740,24	4.869,76	9.739,52
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.610,00	14.610,00	0,00	14.609,28	0,72	2.434,88	4.869,76	9.740,24	4.869,76	9.739,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA									25/05/2026 - 11:09:02	

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:EDD1A897

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE AMAPORA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.683.201,20	42.731.885,52	6.464.029,50	14.313.423,60	93,98	28.418.461,92	6.228.447,23	10.937.296,81	92,43	31.794.588,71	3.376.126,79
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	366.600,00	366.480,00	40.120,14	86.146,20	0,57	280.333,80	45.694,38	84.597,56	0,71	281.882,44	1.548,64
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	366.600,00	366.480,00	40.120,14	86.146,20	0,57	280.333,80	45.694,38	84.597,56	0,71	281.882,44	1.548,64
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO	3.251.250,00	3.397.754,01	483.335,27	1.314.398,13	8,63	2.083.355,88	578.829,35	1.042.480,29	8,81	2.355.273,72	271.917,84
Planejamento e Orçamento	426.000,00	453.600,00	69.855,87	182.546,82	1,20	271.053,18	103.955,05	159.363,86	1,35	294.236,14	23.182,96
Administração Geral	2.109.900,00	2.197.354,00	332.007,45	881.375,64	5,79	1.315.978,36	376.851,99	694.792,95	5,87	1.502.561,05	186.582,69
Administração Financeira	269.000,00	286.450,01	39.446,49	78.841,38	0,52	207.608,63	34.841,92	58.038,47	0,49	228.411,54	20.802,91
Controle Interno	113.350,00	113.350,00	11.619,92	27.913,73	0,18	85.436,27	13.095,64	27.389,41	0,23	85.960,59	524,32
Normatização e Fiscalização	26.200,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	19.000,00	0,00	16.416,00	0,11	2.584,00	0,00	16.416,00	0,14	2.584,00	0,00
Administração de Receitas	239.800,00	249.800,00	26.506,54	86.810,29	0,57	162.989,71	39.696,20	70.598,61	0,60	179.201,39	16.211,68
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	52.000,00	52.000,00	3.899,00	40.494,27	0,27	11.505,73	10.388,55	15.880,99	0,13	36.119,01	24.613,28
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.528.567,00	2.787.626,44	345.543,51	682.005,61	4,48	2.105.620,83	329.347,64	582.829,89	4,93	2.204.796,55	99.175,72
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.133.267,00	1.341.230,26	111.709,61	211.202,82	1,39	1.130.027,44	94.163,61	176.817,14	1,49	1.164.413,12	34.385,68
Assistência Comunitária	787.400,00	841.496,18	123.838,15	253.261,72	1,66	588.234,46	124.660,63	214.547,57	1,81	626.948,61	38.714,15
Administração Geral	607.900,00	604.900,00	109.995,75	217.541,07	1,43	387.358,93	110.523,40	191.465,18	1,62	413.434,82	26.075,89
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.529.249,20	14.457.945,04	2.213.595,26	5.152.881,38	33,83	9.305.063,66	2.638.995,71	4.294.263,62	36,29	10.163.681,42	858.617,76
Atenção Básica	4.133.300,00	5.628.469,72	1.185.857,82	2.084.814,02	13,69	3.543.655,70	1.229.724,87	1.933.918,57	16,34	3.694.551,15	150.895,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.763.626,20	7.056.163,53	818.750,23	2.617.101,64	17,18	4.439.061,89	1.181.570,39	1.940.199,47	16,40	5.115.964,06	676.902,17
Suporte Profilático e Terapêutico	245.500,00	232.500,00	29.265,51	93.132,80	0,61	139.367,20	39.046,33	84.118,27	0,71	148.381,73	9.014,53
Vigilância Sanitária	100.123,00	100.123,00	7.703,12	33.796,54	0,22	66.326,46	11.220,38	32.645,84	0,28	67.477,16	1.150,70
Vigilância Epidemiológica	651.300,00	791.088,79	84.049,08	134.299,36	0,88	656.789,43	83.225,90	133.476,18	1,13	657.612,61	823,18
Alimentação e Nutrição	1.100,00	25.300,00	1.772,16	5.534,16	0,04	19.765,84	1.474,76	3.950,16	0,03	21.349,84	1.584,00
Administração Geral	634.300,00	624.300,00	86.197,34	184.202,86	1,21	440.097,14	92.733,08	165.955,13	1,40	458.344,87	18.247,73
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.749.705,00	9.943.294,46	1.495.165,72	3.331.834,14	21,88	6.611.460,32	1.642.097,00	3.155.565,28	26,67	6.787.729,18	176.268,86

Ensino Fundamental	4.781.305,00	4.842.751,90	937.316,46	1.694.336,47	11,12	3.148.415,43	1.031.388,84	1.616.352,71	13,66	3.226.399,19	77.983,76
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	150.000,00	94.000,00	600,00	8.400,00	0,06	85.600,00	600,00	8.400,00	0,07	85.600,00	0,00
Educação Infantil	4.768.400,00	4.956.542,56	557.249,26	1.619.588,01	10,63	3.336.954,55	610.108,16	1.521.302,91	12,86	3.435.239,65	98.285,10
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	9.509,66	0,06	40.490,34	0,00	9.509,66	0,08	40.490,34	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	219.700,00	219.700,00	11.913,44	77.074,11	0,51	142.625,89	26.732,38	52.802,92	0,45	166.897,08	24.271,19
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	219.700,00	219.700,00	11.913,44	77.074,11	0,51	142.625,89	26.732,38	52.802,92	0,45	166.897,08	24.271,19
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.550.300,00	3.979.200,56	215.107,01	441.116,67	2,90	3.538.083,89	218.376,54	408.274,15	3,45	3.570.926,41	32.842,52
Infra-Estrutura Urbana	2.471.300,00	2.914.200,56	49.868,02	88.835,46	0,58	2.825.365,10	51.913,34	85.738,18	0,72	2.828.462,38	3.097,28
Serviços Urbanos	1.079.000,00	1.065.000,00	165.238,99	352.281,21	2,31	712.718,79	166.463,20	322.535,97	2,73	742.464,03	29.745,24
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	610.530,00	610.530,00	88.143,17	198.541,68	1,30	411.988,32	80.452,44	158.689,01	1,34	451.840,99	39.852,67
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	610.530,00	610.530,00	88.143,17	198.541,68	1,30	411.988,32	80.452,44	158.689,01	1,34	451.840,99	39.852,67
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	246.050,00	257.050,00	24.804,56	137.401,12	0,90	119.648,88	43.436,24	107.600,11	0,91	149.449,89	29.801,01
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	246.050,00	257.050,00	24.804,56	137.401,12	0,90	119.648,88	43.436,24	107.600,11	0,91	149.449,89	29.801,01
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	513.800,00	1.625.036,16	1.213.439,76	1.310.867,93	8,61	314.168,23	101.489,61	171.194,21	1,45	1.453.841,95	1.139.673,72
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	513.800,00	1.625.036,16	1.213.439,76	1.310.867,93	8,61	314.168,23	101.489,61	171.194,21	1,45	1.453.841,95	1.139.673,72
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00
Promoção Industrial	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	58.480,00	48.480,00	5.796,30	5.796,30	0,04	42.683,70	5.796,30	5.796,30	0,05	42.683,70	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	58.480,00	48.480,00	5.796,30	5.796,30	0,04	42.683,70	5.796,30	5.796,30	0,05	42.683,70	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.196.000,00	1.196.000,00	9.198,56	309.198,56	2,03	886.801,44	48.079,11	73.172,62	0,62	1.122.827,38	236.025,94
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	1.196.000,00	1.196.000,00	9.198,56	309.198,56	2,03	886.801,44	48.079,11	73.172,62	0,62	1.122.827,38	236.025,94
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.195.470,00	1.213.288,85	143.818,28	276.409,86	1,81	936.878,99	167.040,11	272.725,26	2,30	940.563,59	3.684,60
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.124.370,00	1.142.188,85	143.818,28	276.409,86	1,81	865.778,99	167.040,11	272.725,26	2,30	869.463,59	3.684,60
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	71.100,00	71.100,00	0,00	0,00	0,00	71.100,00	0,00	0,00	0,00	71.100,00	0,00
DESPORTO E LAZER	296.100,00	303.100,00	53.154,45	138.916,21	0,91	164.183,79	69.952,50	105.359,29	0,89	197.740,71	33.556,92
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	296.100,00	303.100,00	53.154,45	138.916,21	0,91	164.183,79	69.952,50	105.359,29	0,89	197.740,71	33.556,92
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.260.700,00	2.215.700,00	120.894,07	850.835,70	5,59	1.364.864,30	232.127,92	421.946,30	3,57	1.793.753,70	428.889,40
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	323.000,00	263.000,00	0,00	207.500,00	1,36	55.500,00	44.494,85	88.911,15	0,75	174.088,85	118.588,85
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.937.700,00	1.952.700,00	120.894,07	643.335,70	4,22	1.309.364,30	187.633,07	333.035,15	2,81	1.619.664,85	310.300,55
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Reserva de Contingência	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor – RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.495.590,00	4.592.730,00	654.494,37	917.115,51	6,02	3.675.614,49	664.921,57	895.434,11	7,57	3.697.295,89	21.681,40
TOTAL (III) = (I + II)	43.178.791,20	47.324.615,52	7.118.523,87	15.230.539,11	100,00	32.094.076,41	6.893.368,80	11.832.730,92	100,00	35.491.884,60	3.397.808,19

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.495.590,00	4.592.730,00	654.494,37	917.115,51	4,88	3.675.614,49	664.921,57	895.434,11	5,77	3.697.295,89	21.681,40
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	35.000,00	35.000,00	3.097,40	6.194,80	0,03	28.805,20	3.097,40	6.194,80	0,04	28.805,20	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	35.000,00	35.000,00	3.097,40	6.194,80	0,03	28.805,20	3.097,40	6.194,80	0,04	28.805,20	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	129.300,00	129.300,00	12.095,63	30.245,06	0,16	99.054,94	12.095,63	30.245,06	0,19	99.054,94	0,00
Planejamento e Orçamento	32.200,00	32.200,00	2.606,74	5.213,52	0,03	26.986,48	2.606,74	5.213,52	0,03	26.986,48	0,00
Administração Geral	61.000,00	61.000,00	5.287,58	16.065,42	0,09	44.934,58	5.287,58	16.065,42	0,10	44.934,58	0,00
Administração Financeira	13.000,00	13.000,00	1.697,02	3.634,05	0,02	9.365,95	1.697,02	3.634,05	0,02	9.365,95	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	621,00	1.242,00	0,01	3.758,00	621,00	1.242,00	0,01	3.758,00	0,00
Normatização e Fiscalização	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	17.000,00	17.000,00	1.883,29	4.090,07	0,02	12.909,93	1.883,29	4.090,07	0,03	12.909,93	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.100,00	47.100,00	6.634,91	12.521,88	0,07	34.578,12	6.634,91	12.521,88	0,08	34.578,12	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Assistência Comunitária	16.000,00	16.000,00	2.400,69	4.580,37	0,02	11.419,63	2.400,69	4.580,37	0,03	11.419,63	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.234,22	7.941,51	0,04	22.058,49	4.234,22	7.941,51	0,05	22.058,49	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	503.700,00	498.700,00	56.659,29	114.167,05	0,61	384.532,95	56.712,92	111.536,31	0,72	387.163,69	2.630,74

Atenção Básica	123.400,00	128.400,00	19.254,44	40.696,14	0,22	87.703,86	19.254,58	39.718,51	0,26	88.681,49	977,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	319.000,00	309.000,00	32.130,40	63.775,88	0,34	245.224,12	32.183,89	62.122,77	0,40	246.877,23	1.653,11
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	355,89	1.067,68	0,01	3.932,32	355,89	1.067,68	0,01	3.932,32	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	55.200,00	55.200,00	4.918,56	8.627,35	0,05	46.572,65	4.918,56	8.627,35	0,06	46.572,65	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	837.000,00	842.000,00	123.972,95	237.427,34	1,26	604.572,66	123.972,95	237.427,34	1,53	604.572,66	0,00
Ensino Fundamental	425.000,00	420.000,00	68.805,64	116.188,33	0,62	303.811,67	68.805,64	116.188,33	0,75	303.811,67	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	405.000,00	415.000,00	55.167,31	120.095,41	0,64	294.904,59	55.167,31	120.095,41	0,77	294.904,59	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	0,00	1.143,60	0,01	5.856,40	0,00	1.143,60	0,01	5.856,40	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	4.480,00	4.480,00	1.023,33	2.522,61	0,01	1.957,39	1.023,33	2.522,61	0,02	1.957,39	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	4.480,00	4.480,00	1.023,33	2.522,61	0,01	1.957,39	1.023,33	2.522,61	0,02	1.957,39	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	95.900,00	95.900,00	13.249,60	25.085,49	0,13	70.814,51	13.249,60	25.085,49	0,16	70.814,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	32.200,00	32.200,00	2.907,26	6.189,61	0,03	26.010,39	2.907,26	6.189,61	0,04	26.010,39	0,00
Serviços Urbanos	63.700,00	63.700,00	10.342,34	18.895,88	0,10	44.804,12	10.342,34	18.895,88	0,12	44.804,12	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	28.000,00	28.000,00	1.252,57	4.605,71	0,02	23.394,29	1.252,57	4.605,71	0,03	23.394,29	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	28.000,00	1.252,57	4.605,71	0,02	23.394,29	1.252,57	4.605,71	0,03	23.394,29	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	5.100,00	5.100,00	714,00	1.428,02	0,01	3.671,98	714,00	1.428,02	0,01	3.671,98	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	5.100,00	5.100,00	714,00	1.428,02	0,01	3.671,98	714,00	1.428,02	0,01	3.671,98	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	64.400,00	64.400,00	6.806,07	13.274,59	0,07	51.125,41	6.806,07	13.274,59	0,09	51.125,41	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	64.400,00	64.400,00	6.806,07	13.274,59	0,07	51.125,41	6.806,07	13.274,59	0,09	51.125,41	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	273,70	1.318,76	0,01	4.681,24	273,70	1.318,76	0,01	4.681,24	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	273,70	1.318,76	0,01	4.681,24	273,70	1.318,76	0,01	4.681,24	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENCARGOS ESPECIAIS	2.739.610,00	2.836.750,00	428.714,92	468.324,20	2,49	2.368.425,80	439.088,49	449.273,54	2,89	2.387.476,46	19.050,66
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.739.610,00	2.836.750,00	428.714,92	468.324,20	2,49	2.368.425,80	439.088,49	449.273,54	2,89	2.387.476,46	19.050,66
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE											

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:8FA8CC02

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE AMAPORA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.768.820,00	2.768.820,00	834.722,68	30,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	297.000,00	297.000,00	75.288,32	25,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.400,00	400.400,00	78.585,66	19,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	276.200,00	276.200,00	119.351,37	43,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.795.220,00	1.795.220,00	561.497,33	31,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.642.000,00	33.642.000,00	10.098.353,97	30,02
Cota-Parte FPM	22.275.000,00	22.275.000,00	6.937.323,50	31,14
Cota-Parte ITR	2.170.000,00	2.170.000,00	120.463,72	5,55
Cota-Parte IPVA	390.000,00	390.000,00	323.843,04	83,04
Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	8.700.000,00	2.680.598,91	30,81
Cota-Parte IPI-Exportação	107.000,00	107.000,00	36.124,80	33,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.410.820,00**	**36.410.820,00**	**10.933.076,65**	**30,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.474.700,00	2.830.050,00	1.098.343,75	38,81	1.057.097,52	37,35	965.907,97	34,13	41.246,23
Despesas Correntes	2.449.700,00	2.805.050,00	1.098.343,75	39,16	1.057.097,52	37,69	965.907,97	34,43	41.246,23
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.683.126,20	6.479.176,20	2.446.748,68	37,76	1.830.685,10	28,25	1.788.476,72	27,60	616.063,58
Despesas Correntes	6.631.376,20	6.437.426,20	2.446.748,68	38,01	1.830.685,10	28,44	1.788.476,72	27,78	616.063,58
Despesas de Capital	51.750,00	41.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	250.700,00	237.700,00	94.800,94	39,88	85.786,41	36,09	76.017,19	31,98	9.014,53
Despesas Correntes	247.200,00	234.200,00	94.800,94	40,48	85.786,41	36,63	76.017,19	32,46	9.014,53
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	104.023,00	104.023,00	34.864,22	33,52	33.713,52	32,41	33.713,52	32,41	1.150,70

Despesas Correntes	99.023,00	99.023,00	34.864,22	35,21	33.713,52	34,05	33.713,52	34,05	1.150,70
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	149.300,00	152.515,00	56.529,05	37,06	56.529,05	37,06	55.259,16	36,23	0,00
Despesas Correntes	144.300,00	145.215,00	51.234,05	35,28	51.234,05	35,28	49.964,16	34,41	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	7.300,00	5.295,00	72,53	5.295,00	72,53	5.295,00	72,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	680.500,00	670.500,00	192.830,21	28,76	174.582,48	26,04	167.263,63	24,95	18.247,73
Despesas Correntes	677.000,00	667.000,00	192.830,21	28,91	174.582,48	26,17	167.263,63	25,08	18.247,73
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.343.449,20**	**10.475.064,20**	**3.924.116,85**	**37,46**	**3.238.394,08**	**30,92**	**3.086.638,19**	**29,47**	**685.722,77**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.924.116,85	3.238.394,08	3.086.638,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.924.116,85**	**3.238.394,08**	**3.086.638,19**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.639.961,50	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.284.155,35	1.598.432,58	1.446.676,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**35,89**	**29,62**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.639.961,50	3.924.116,85	2.284.155,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.284.155,35
Empenhos de 2025	4.702.116,34	9.542.118,33	4.840.001,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840.001,99
Empenhos de 2024	4.420.596,92	8.212.773,68	3.792.176,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.792.176,76
Empenhos de 2023	3.891.633,82	8.571.263,12	4.679.629,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.679.629,30
Empenhos de 2022 e anteriores	3.042.880,00	7.349.339,85	4.306.459,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.306.459,85
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	68.967,94	68.967,94	68.967,94	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**68.967,94**	**68.967,94**	**68.967,94**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.607.000,00	2.607.000,00	717.665,82	27,53
Proveniente da União	1.912.000,00	1.912.000,00	584.519,08	30,57
Proveniente dos Estados	695.000,00	695.000,00	133.146,74	19,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	58.800,00	58.800,00	103.300,77	175,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.665.800,00**	**2.665.800,00**	**820.966,59**	**30,80**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.782.000,00	2.926.819,72	1.024.094,41	34,99	913.467,56	31,21	605.042,07	20,67	110.626,85
Despesas Correntes	1.752.000,00	2.490.019,72	725.694,41	29,14	615.067,56	24,70	601.461,27	24,15	110.626,85
Despesas de Capital	30.000,00	436.800,00	298.400,00	68,32	298.400,00	68,32	3.580,80	0,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	399.500,00	885.987,33	228.128,84	25,75	170.730,62	19,27	165.728,11	18,71	57.398,22
Despesas Correntes	369.300,00	456.738,33	106.526,94	23,32	67.144,72	14,70	62.142,21	13,61	39.382,22
Despesas de Capital	30.200,00	429.249,00	121.601,90	28,33	103.585,90	24,13	103.585,90	24,13	18.016,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.800,00	7.800,00	1.725,47	22,12	1.725,47	22,12	1.448,14	18,57	0,00
Despesas Correntes	7.800,00	7.800,00	1.725,47	22,12	1.725,47	22,12	1.448,14	18,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	503.100,00	639.673,79	77.770,31	12,16	76.947,13	12,03	76.165,72	11,91	823,18
Despesas Correntes	503.100,00	608.412,63	77.770,31	12,78	76.947,13	12,65	76.165,72	12,52	823,18
Despesas de Capital	0,00	31.261,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.702.500,00**	**4.494.580,84**	**1.331.719,03**	**29,63**	**1.162.870,78**	**25,87**	**848.384,04**	**18,88**	**168.848,25**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.256.700,00	5.756.869,72	2.122.438,16	36,87	1.970.565,08	34,23	1.570.950,04	27,29	151.873,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.082.626,20	7.365.163,53	2.674.877,52	36,32	2.001.415,72	27,17	1.954.204,83	26,53	673.461,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	258.500,00	245.500,00	96.526,41	39,32	87.511,88	35,65	77.465,33	31,55	9.014,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	105.123,00	105.123,00	34.864,22	33,17	33.713,52	32,07	33.713,52	32,07	1.150,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	652.400,00	792.188,79	134.299,36	16,95	133.476,18	16,85	131.424,88	16,59	823,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.100,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	689.500,00	679.500,00	192.830,21	28,38	174.582,48	25,69	167.263,63	24,62	18.247,73

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.045.949,20**	**14.969.645,04**	**5.255.835,88**	**35,11**	**4.401.264,86**	**29,40**	**3.935.022,23**	**26,29**	**854.571,02**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:22C28CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DESPESA DE PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FEVEREIRO/2025 A JANEIRO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	02/2025	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.614,29	80.101,22	80.297,31	80.297,31	80.297,31	88.439,82	85.518,87	85.518,87	86.574,71	85.518,87	117.087,39	92.213,43	1.043.479,40	0,00
Pessoal Ativo	81.614,29	80.101,22	80.297,31	80.297,31	80.297,31	88.439,82	85.518,87	85.518,87	86.574,71	85.518,87	117.087,39	92.213,43	1.043.479,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	72.225,04	70.886,04	71.059,58	71.059,58	71.059,58	78.570,00	75.680,42	75.680,42	76.692,42	75.680,42	103.617,17	79.051,84	921.262,51	0,00
Obrigações Patronais	9.389,25	9.215,18	9.237,73	9.237,73	9.237,73	9.869,82	9.838,45	9.838,45	9.882,29	9.838,45	13.470,22	13.161,59	122.216,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.614,29	80.101,22	80.297,31	80.297,31	80.297,31	88.439,82	85.518,87	85.518,87	86.574,71	85.518,87	117.087,39	92.213,43	1.043.479,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.188.346,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	574.765,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	302.603,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	34.310.977,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.043.479,40	3,04%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.058.658,65	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM

	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.955.725,72	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.852.792,79	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:A6A13284

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2026 À 12/2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	451.922,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.922,02	0,00	0,00	451.922,02
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	451.922,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.922,02	0,00	0,00	451.922,02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	451.922,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.922,02	0,00	0,00	451.922,02
Entidades:										
Câmara Municipal de Barra do Jacaré										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/05/2026 14:25										

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:2F14662B

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.093.594,88	1.098.611,68	1.072.133,31	1.162.463,05	1.118.316,24	1.136.831,43	1.141.563,48	2.288.000,31	1.205.875,46	1.232.615,31	1.391.743,65	1.250.640,53	15.192.389,33	0,00
Pessoal Ativo	1.042.461,53	1.046.076,53	1.020.299,06	1.110.628,80	1.066.481,99	1.084.997,18	1.089.729,23	2.184.100,05	1.153.629,21	1.180.369,06	1.329.023,20	1.194.902,88	14.502.698,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	909.930,06	911.474,48	887.136,54	971.611,76	929.625,16	945.267,42	946.933,76	1.901.044,25	967.885,15	994.162,09	1.114.645,50	1.001.319,28	12.481.035,45	0,00
Obrigações Patronais	132.531,47	134.602,05	133.162,52	139.017,04	136.856,83	139.729,76	142.795,47	283.055,80	185.744,06	186.206,97	214.377,70	193.583,60	2.021.663,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.133,35	52.535,15	51.834,25	51.834,25	51.834,25	51.834,25	51.834,25	103.900,26	52.246,25	52.246,25	62.720,45	55.737,65	689.690,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.342,86	31.336,22	30.839,54	30.839,54	30.839,54	30.839,54	30.839,54	61.825,52	31.045,54	31.045,54	37.774,18	33.288,42	410.855,98	0,00
Pensões	20.790,49	21.198,93	20.994,71	20.994,71	20.994,71	20.994,71	20.994,71	42.074,74	21.200,71	21.200,71	24.946,27	22.449,23	278.834,63	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	123.512,35	105.907,95	95.810,39	154.628,54	117.656,13	126.810,17	97.837,38	176.193,95	88.519,98	116.678,52	104.470,18	98.543,87	1.406.569,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	45.367,25	26.361,05	20.000,39	72.396,06	36.124,29	43.754,17	14.781,38	24.382,44	9.334,41	41.263,35	12.600,16	20.140,65	366.505,60	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	51.133,35	52.535,15	51.834,25	51.834,25	51.834,25	51.834,25	51.834,25	103.900,26	52.246,25	52.246,25	62.720,45	55.737,65	689.690,61	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	24.288,00	24.288,00	21.252,00	27.674,48	26.973,84	26.973,84	26.973,84	40.523,91	23.222,40	19.452,00	25.936,00	19.452,00	307.010,31	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	2.723,75	2.723,75	2.723,75	2.723,75	2.723,75	4.247,91	4.247,91	7.387,34	3.716,92	3.716,92	3.213,57	3.213,57	43.362,89	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	970.082,53	992.703,73	976.322,92	1.007.834,51	1.000.660,11	1.010.021,26	1.043.726,10	2.111.806,36	1.117.355,48	1.115.936,79	1.287.273,47	1.152.096,66	13.785.819,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.825.104,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	301.063,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	34.774.041,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.785.819,92	39,64%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.777.982,29	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.839.083,17	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.900.184,06	48,6%
Entidades:		

Município de Barra do Jacaré		
LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:F4F74D7F

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.642.491,84	47.935.287,52	9.622.840,64	16.399.093,57	100,00	31.536.193,95	5.675.346,40	10.274.567,22	100,00	37.660.720,30
LEGISLATIVA	4.200.000,00	4.200.000,00	206.989,24	411.896,29	2,51	3.788.103,71	206.989,24	411.896,29	4,01	3.788.103,71
JUDICIÁRIA	374.600,00	374.600,00	56.329,71	114.303,27	0,70	260.296,73	56.329,71	112.472,58	1,09	262.127,42
ADMINISTRAÇÃO	4.855.500,00	4.945.500,00	615.950,47	1.830.702,11	11,16	3.114.797,89	700.723,03	1.315.155,64	12,80	3.630.344,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.682.550,68	3.059.390,57	529.257,25	902.427,26	5,50	2.156.963,31	494.945,28	740.311,48	7,21	2.319.079,09
SAÚDE	7.909.826,46	11.450.555,78	2.707.804,39	4.585.629,32	27,96	6.864.926,46	1.618.631,37	2.829.915,90	27,54	8.620.639,88
EDUCAÇÃO	7.944.150,72	8.895.526,22	2.443.994,69	3.636.395,36	22,17	5.259.130,86	1.306.443,99	2.354.338,87	22,91	6.541.187,35
CULTURA	417.200,00	475.463,37	72.017,67	199.424,50	1,22	276.038,87	70.218,04	175.315,48	1,71	300.147,89
URBANISMO	3.319.217,17	4.208.217,17	526.388,85	1.250.722,85	7,63	2.957.494,32	495.266,77	981.671,31	9,55	3.226.545,86
HABITAÇÃO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	517.069,43	517.069,43	1.303,90	195.882,93	1,19	321.186,50	23.394,95	28.250,89	0,27	488.818,54
AGRICULTURA	1.611.977,38	7.028.023,29	2.219.291,47	2.833.712,10	17,28	4.194.311,19	466.778,88	921.368,08	8,97	6.106.655,21
TRANSPORTE	699.100,00	699.100,00	68.854,64	132.052,42	0,81	567.047,58	68.045,88	131.243,66	1,28	567.856,34
DESPORTO E LAZER	463.800,00	1.264.341,69	65.449,90	130.586,63	0,80	1.133.755,06	58.370,80	97.268,51	0,95	1.167.073,18
ENCARGOS ESPECIAIS	531.000,00	701.000,00	109.208,46	175.358,53	1,07	525.641,47	109.208,46	175.358,53	1,71	525.641,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	35.642.491,84	47.935.287,52	9.622.840,64	16.399.093,57	100,00	31.536.193,95	5.675.346,40	10.274.567,22	100,00	37.660.720,30

LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		
Entidades:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:6B923FE6

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.642.491,84	47.935.287,52	9.622.840,64	16.399.093,57	100,00	31.536.193,95	5.675.346,40	10.274.567,22	100,00	37.660.720,30
LEGISLATIVA	4.200.000,00	4.200.000,00	206.989,24	411.896,29	2,51	3.788.103,71	206.989,24	411.896,29	4,01	3.788.103,71
AÇÃO LEGISLATIVA	4.200.000,00	4.200.000,00	206.989,24	411.896,29	2,51	3.788.103,71	206.989,24	411.896,29	4,01	3.788.103,71
JUDICIÁRIA	374.600,00	374.600,00	56.329,71	114.303,27	0,70	260.296,73	56.329,71	112.472,58	1,09	262.127,42
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	374.600,00	374.600,00	56.329,71	114.303,27	0,70	260.296,73	56.329,71	112.472,58	1,09	262.127,42
ADMINISTRAÇÃO	4.855.500,00	4.945.500,00	615.950,47	1.830.702,11	11,16	3.114.797,89	700.723,03	1.315.155,64	12,80	3.630.344,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.973.300,00	1.993.300,00	238.273,58	650.164,73	3,96	1.343.135,27	285.453,41	511.320,14	4,98	1.481.979,86
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.917.700,00	1.987.700,00	229.373,99	896.714,61	5,47	1.090.985,39	266.966,72	520.012,73	5,06	1.467.687,27
CONTROLE INTERNO	168.600,00	168.600,00	19.750,23	39.120,96	0,24	129.479,04	19.750,23	39.120,96	0,38	129.479,04
COMUNICAÇÃO SOCIAL	83.900,00	83.900,00	10.094,57	21.751,21	0,13	62.148,79	10.094,57	21.751,21	0,21	62.148,79
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	712.000,00	712.000,00	118.458,10	222.950,60	1,36	489.049,40	118.458,10	222.950,60	2,17	489.049,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.682.550,68	3.059.390,57	529.257,25	902.427,26	5,50	2.156.963,31	494.945,28	740.311,48	7,21	2.319.079,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	872.600,00	872.600,00	134.809,73	257.070,30	1,57	615.529,70	129.906,56	245.446,15	2,39	627.153,85
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	67.796,00	67.796,00	7.466,00	11.666,00	0,07	56.130,00	5.698,34	6.305,57	0,06	61.490,43
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	902.407,33	1.102.407,33	130.010,70	334.620,91	2,04	767.786,42	188.114,65	288.275,79	2,81	814.131,54
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	637.545,33	677.884,76	124.324,99	162.924,22	0,99	514.960,54	61.128,76	89.611,30	0,87	588.273,46
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	196.202,02	332.702,48	132.645,83	136.145,83	0,83	196.556,65	110.096,97	110.672,67	1,08	222.029,81
SAÚDE	7.909.826,46	11.450.555,78	2.707.804,39	4.585.629,32	27,96	6.864.926,46	1.618.631,37	2.829.915,90	27,54	8.620.639,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.459.400,28	9.000.129,60	2.525.230,87	3.793.395,72	23,13	5.206.733,88	1.235.008,45	2.197.598,25	21,39	6.802.531,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.261.667,18	1.261.667,18	0,00	500.000,00	3,05	761.667,18	199.940,60	342.151,24	3,33	919.515,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	478.100,00	478.100,00	98.531,21	131.376,60	0,80	346.723,40	99.640,01	129.309,41	1,26	348.790,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	570.759,00	570.759,00	69.611,00	133.834,23	0,82	436.924,77	69.611,00	133.834,23	1,30	436.924,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	119.900,00	119.900,00	14.431,31	27.022,77	0,16	92.877,23	14.431,31	27.022,77	0,26	92.877,23
EDUCAÇÃO	7.944.150,72	8.895.526,22	2.443.994,69	3.636.395,36	22,17	5.259.130,86	1.306.443,99	2.354.338,87	22,91	6.541.187,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	304.703,68	304.703,68	30.029,39	72.712,62	0,44	231.991,06	21.684,88	64.225,31	0,63	240.478,37
ENSINO FUNDAMENTAL	4.470.587,04	5.179.253,00	1.967.128,08	2.659.078,39	16,21	2.520.174,61	816.763,47	1.442.336,19	14,04	3.736.916,81
ENSINO SUPERIOR	342.100,00	342.100,00	25.512,79	42.987,43	0,26	299.112,57	21.497,82	38.947,46	0,38	303.152,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.351.500,00	2.594.209,54	390.632,71	821.809,56	5,01	1.772.399,98	415.806,10	769.022,55	7,48	1.825.186,99
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	221.800,00	221.800,00	11.005,26	20.120,90	0,12	201.679,10	11.005,26	20.120,90	0,20	201.679,10
EDUCAÇÃO ESPECIAL	253.460,00	253.460,00	19.686,46	19.686,46	0,12	233.773,54	19.686,46	19.686,46	0,19	233.773,54
CULTURA	417.200,00	475.463,37	72.017,67	199.424,50	1,22	276.038,87	70.218,04	175.315,48	1,71	300.147,89
DIFUSÃO CULTURAL	393.700,00	451.963,37	65.927,67	190.903,50	1,16	261.059,87	67.819,90	172.068,34	1,67	279.895,03
LAZER	23.500,00	23.500,00	6.090,00	8.521,00	0,05	14.979,00	2.398,14	3.247,14	0,03	20.252,86
URBANISMO	3.319.217,17	4.208.217,17	526.388,85	1.250.722,85	7,63	2.957.494,32	495.266,77	981.671,31	9,55	3.226.545,86
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.219.600,00	1.284.600,00	265.416,62	510.792,23	3,11	773.807,77	264.090,04	489.134,34	4,76	795.465,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	761.681,63	1.431.681,63	22.637,69	100.850,72	0,61	1.330.830,91	17.067,08	41.698,43	0,41	1.389.983,20
SERVIÇOS URBANOS	909.384,10	939.384,10	122.403,70	305.774,00	1,86	633.610,10	137.177,95	264.032,27	2,57	675.351,83
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	222.551,44	346.551,44	80.628,50	262.628,50	1,60	83.922,94	41.629,36	116.128,87	1,13	230.422,57
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	206.000,00	206.000,00	35.302,34	70.677,40	0,43	135.322,60	35.302,34	70.677,40	0,69	135.322,60
HABITAÇÃO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	517.069,43	517.069,43	1.303,90	195.882,93	1,19	321.186,50	23.394,95	28.250,89	0,27	488.818,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.500,00	28.500,00	1.303,90	4.917,51	0,03	23.582,49	2.140,22	4.532,83	0,04	23.967,17
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	326.669,43	326.669,43	0,00	144.170,00	0,88	182.499,43	3.500,00	5.250,00	0,05	321.419,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	152.000,00	152.000,00	0,00	46.795,42	0,29	105.204,58	17.754,73	18.468,06	0,18	133.531,94
AGRICULTURA	1.611.977,38	7.028.023,29	2.219.291,47	2.833.712,10	17,28	4.194.311,19	466.778,88	921.368,08	8,97	6.106.655,21
EXTENSÃO RURAL	1.611.977,38	7.028.023,29	2.219.291,47	2.833.712,10	17,28	4.194.311,19	466.778,88	921.368,08	8,97	6.106.655,21

TRANSPORTE	699.100,00	699.100,00	68.854,64	132.052,42	0,81	567.047,58	68.045,88	131.243,66	1,28	567.856,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	699.100,00	699.100,00	68.854,64	132.052,42	0,81	567.047,58	68.045,88	131.243,66	1,28	567.856,34
DESPORTO E LAZER	463.800,00	1.264.341,69	65.449,90	130.586,63	0,80	1.133.755,06	58.370,80	97.268,51	0,95	1.167.073,18
DESPORTO COMUNITÁRIO	463.800,00	1.264.341,69	65.449,90	130.586,63	0,80	1.133.755,06	58.370,80	97.268,51	0,95	1.167.073,18
ENCARGOS ESPECIAIS	531.000,00	701.000,00	109.208,46	175.358,53	1,07	525.641,47	109.208,46	175.358,53	1,71	525.641,47
AÇÃO JUDICIÁRIA	531.000,00	531.000,00	79.208,46	145.358,53	0,89	385.641,47	79.208,46	145.358,53	1,41	385.641,47
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	170.000,00	30.000,00	30.000,00	0,18	140.000,00	30.000,00	30.000,00	0,29	140.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	35.642.491,84	47.935.287,52	9.622.840,64	16.399.093,57	100,00	31.536.193,95	5.675.346,40	10.274.567,22	100,00	37.660.720,30
LUCAS NASCIMENTO		***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***				***LUIZ FABIANO ZANATTA***				
Contador						Prefeito				
CRC: 071277/O-2										
Entidades:										
Câmara Municipal de Barra do Jacaré										
Município de Barra do Jacaré										

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:958DBC93

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.098.243,71	3.987.330,72	3.431.848,50	3.087.911,07	3.391.217,33	3.323.771,10	3.025.778,63	4.962.946,00	3.237.485,00	3.476.992,46	3.032.552,16	3.272.764,96	41.328.841,64	39.047.137,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.305,77	257.697,58	150.742,38	118.968,53	202.643,08	164.423,19	91.928,48	259.457,98	85.441,12	98.519,94	130.992,13	160.159,63	1.898.279,81	1.741.311,68
IPTU	72.886,73	9.370,11	5.265,02	4.602,48	5.324,78	4.014,52	4.193,90	2.494,40	323,40	2.133,11	16.440,14	48.949,03	175.997,62	301.435,04
ISS	24.539,92	39.363,50	52.015,71	52.065,70	51.945,65	53.100,37	23.746,89	96.951,17	29.604,13	28.861,54	22.035,25	26.632,07	500.861,90	546.753,24
ITBI	13.760,00	159.754,47	31.367,41	12.369,28	76.725,85	47.587,28	6.070,22	36.162,84	6.900,00	14.391,71	39.820,00	9.180,00	454.089,06	221.443,72
IRRF	47.278,73	47.074,13	59.313,85	48.887,11	65.709,31	57.239,62	56.841,42	122.202,39	46.759,75	49.544,79	41.962,86	61.821,68	704.635,64	558.925,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.840,39	2.135,37	2.780,39	1.043,96	2.937,49	2.481,40	1.076,05	1.647,18	1.853,84	3.588,79	10.733,88	13.576,85	62.695,59	112.754,32
Contribuições	16,51	93,14	12,56	21,94	35,82	12,05	62,52	48,75	0,00	0,00	31,35	0,00	334,64	2.551,44
Receita patrimonial	157.637,31	156.843,87	191.283,57	169.706,39	174.731,94	192.312,39	166.648,72	195.795,62	193.315,22	170.575,63	325.690,13	178.958,46	2.273.499,25	1.338.416,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	155.773,32	155.228,36	189.323,92	168.108,63	172.805,33	190.379,67	164.897,91	193.765,59	191.553,47	168.623,02	323.353,82	177.213,48	2.251.026,52	1.315.196,66
Outras Receitas Patrimoniais	1.863,99	1.615,51	1.959,65	1.597,76	1.926,61	1.932,72	1.750,81	2.030,03	1.761,75	1.952,61	2.336,31	1.744,98	22.472,73	23.219,43
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.100,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.660,00	0,00
Transferências correntes	2.759.644,72	3.569.906,88	3.086.027,57	2.796.411,04	3.010.440,86	2.962.465,59	2.763.030,44	4.497.122,64	2.951.867,07	3.199.702,47	2.570.395,49	2.929.220,68	37.096.235,45	35.875.177,65
Cota parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	22.484.061,92
Cota parte do ICMS	513.214,77	609.504,92	699.939,53	562.016,39	691.078,49	626.120,49	583.428,22	674.742,92	594.819,17	472.734,00	656.348,61	606.944,95	7.290.892,46	7.659.516,16
Cota parte do IPVA	46.444,36	25.106,70	14.255,31	5.003,18	15.463,02	15.394,59	14.444,53	8.307,62	128.288,53	45.334,91	23.983,88	22.542,55	364.569,18	489.791,43
Cota parte do ITR	410,72	288,73	1.100,35	808,50	22.806,40	229.382,86	24.177,55	11.147,34	2.710,67	50,05	0,00	1.182,79	294.065,96	78.499,32
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.497,32	9.673,52	8.299,65	9.167,91	9.722,39	9.323,84	9.215,33	11.162,56	7.826,03	8.212,36	8.129,70	7.151,58	106.382,19	106.110,32
Transferências do FUNDEB	214.839,00	228.512,02	218.296,10	203.273,30	199.291,27	233.613,88	216.217,69	252.693,50	299.571,32	229.347,14	223.467,85	256.426,37	2.775.549,44	2.996.319,36
Outras transferências correntes	175.095,24	846.799,36	199.648,21	517.805,74	170.632,05	573.396,06	182.071,04	747.526,28	146.715,99	216.170,46	309.365,27	446.538,03	4.531.763,73	2.060.879,14
Outras receitas correntes	539,40	2.289,25	3.782,42	2.803,17	3.365,63	4.557,88	4.008,47	9.561,01	6.861,59	8.194,42	5.443,06	4.426,19	55.832,49	89.680,76
DEDUÇÕES (II)	473.942,05	498.919,07	371.851,49	415.066,32	389.765,07	431.091,07	472.948,29	545.437,08	501.115,90	550.836,73	407.512,43	445.251,22	5.503.736,72	5.737.373,76
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	473.942,05	498.919,07	371.851,49	415.066,32	389.765,07	431.091,07	472.948,29	545.437,08	501.115,90	550.836,73	407.512,43	445.251,22	5.503.736,72	5.737.373,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.624.301,66	3.488.411,65	3.059.997,01	2.672.844,75	3.001.452,26	2.892.680,03	2.552.830,34	4.417.508,92	2.736.369,10	2.926.155,73	2.625.039,73	2.827.513,74	35.825.104,92	33.309.763,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.624.301,66	3.138.411,65	3.059.997,01	2.672.844,75	3.001.452,26	2.792.680,03	2.552.830,34	4.417.508,92	2.736.369,10	2.926.155,73	2.525.039,73	2.627.513,74	35.075.104,92	33.309.763,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	25.091,65	24.288,00	21.252,00	27.324,00	24.288,00	24.288,00	21.252,00	42.504,00	19.452,00	19.452,00	25.936,00	25.936,00	301.063,65	831.255,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.599.210,01	3.114.123,65	3.038.745,01	2.645.520,75	2.977.164,26	2.768.392,03	2.531.578,34	4.375.004,92	2.716.917,10	2.906.703,73	2.499.103,73	2.601.577,74	34.774.041,27	32.478.508,61

LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		
Entidades:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:CE49AECC

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.628.557,36	1.628.557,36	445.359,46	27,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	301.435,04	301.435,04	67.845,68	22,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	221.443,72	221.443,72	70.291,71	31,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	546.753,24	546.753,24	107.132,99	19,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	558.925,36	558.925,36	200.089,08	35,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.792.979,15	28.792.979,15	9.523.583,28	33,08
Cota-Parte FPM	20.459.061,92	20.459.061,92	6.937.323,50	33,91
Cota-Parte ITR	78.499,32	78.499,32	3.943,51	5,02
Cota-Parte IPVA	489.791,43	489.791,43	220.149,87	44,95
Cota-Parte ICMS	7.659.516,16	7.659.516,16	2.330.846,73	30,43
Cota-Parte IPI-Exportação	106.110,32	106.110,32	31.319,67	29,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.421.536,51	30.421.536,51	9.968.942,74	32,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.133.776,87	4.313.776,87	2.421.351,83	56,13	2.020.054,36	46,83	1.958.676,50	45,41
Despesas Correntes	3.903.200,00	3.883.200,00	2.219.212,41	57,15	1.956.124,36	50,37	1.894.746,50	48,79
Despesas de Capital	230.576,87	430.576,87	202.139,42	46,95	63.930,00	14,85	63.930,00	14,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.229.667,18	1.229.667,18	500.000,00	40,66	342.151,24	27,82	342.151,24	27,82
Despesas Correntes	1.224.667,18	1.224.667,18	500.000,00	40,83	342.151,24	27,94	342.151,24	27,94
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	468.100,00	468.100,00	131.376,60	28,07	129.309,41	27,62	129.309,41	27,62

Despesas Correntes	458.100,00	458.100,00	131.376,60	28,68	129.309,41	28,23	129.309,41	28,23
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	343.763,00	343.763,00	100.361,57	29,19	100.361,57	29,19	95.730,61	27,85
Despesas Correntes	333.763,00	333.763,00	100.361,57	30,07	100.361,57	30,07	95.730,61	28,68
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	109.900,00	109.900,00	27.022,77	24,59	27.022,77	24,59	25.920,49	23,59
Despesas Correntes	103.900,00	103.900,00	27.022,77	26,01	27.022,77	26,01	25.920,49	24,95
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.305.207,05	6.485.207,05	3.180.112,77	49,04	2.618.899,35	40,38	2.551.788,25	39,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.180.112,77	2.618.899,35	2.551.788,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	400.906,98	400.906,98	400.906,98
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.779.205,79	2.217.992,37	2.150.881,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.495.341,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.283.864,38	722.650,96	655.539,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,88	22,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.495.341,41	2.779.205,79	1.283.864,38	0,00	400.906,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.684.771,36
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.112.777,15	1.112.777,15	428.690,27	38,52
Proveniente da União	972.644,65	972.644,65	375.090,27	38,56
Proveniente dos Estados	140.132,50	140.132,50	53.600,00	38,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.069,89	250.808,01	220.025,42	87,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.362.847,04	1.363.585,16	648.715,69	47,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.170.623,41	4.511.352,73	1.320.205,25	29,26	125.705,25	2,79	125.705,25	2,79
Despesas Correntes	1.073.801,76	1.774.987,14	125.705,25	7,08	125.705,25	7,08	125.705,25	7,08
Despesas de Capital	96.821,65	2.736.365,59	1.194.500,00	43,65	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	166.996,00	166.996,00	30.972,66	18,55	30.972,66	18,55	30.972,66	18,55
Despesas Correntes	160.996,00	160.996,00	30.972,66	19,24	30.972,66	19,24	30.972,66	19,24
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.358.619,41	4.699.348,73	1.351.177,91	28,75	156.677,91	3,33	156.677,91	3,33

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.304.400,28	8.825.129,60	3.741.557,08	42,40	2.145.759,61	24,31	2.084.381,75	23,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.250.667,18	1.250.667,18	500.000,00	39,98	342.151,24	27,36	342.151,24	27,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	468.100,00	468.100,00	131.376,60	28,07	129.309,41	27,62	129.309,41	27,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	510.759,00	510.759,00	131.334,23	25,71	131.334,23	25,71	126.703,27	24,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	109.900,00	109.900,00	27.022,77	24,59	27.022,77	24,59	25.920,49	23,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.663.826,46	11.184.555,7	4.531.290,68	40,51	2.775.577,26	24,82	2.708.466,16	24,22

LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		
Entidades:		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:DAC07F37

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.062,80**	**397.677,83**	**397.677,83**	**0,00**	**1.062,80**	**321.819,27**	**2.338.935,56**	**913.014,81**	**901.191,13**	**0,00**	**1.759.563,70**	**1.760.626,50**
EXECUTIVO												
Município de Barra do Jacaré	**1.062,80**	**397.677,83**	**397.677,83**	**0,00**	**1.062,80**	**321.819,27**	**2.338.935,56**	**913.014,81**	**901.191,13**	**0,00**	**1.759.563,70**	**1.760.626,50**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.752,24	5.752,24	0,00	0,00	0,00	5.600,71	4.922,00	4.922,00	0,00	678,71	678,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	7.886,78	7.886,78	0,00	0,00	0,00	36.877,83	30.129,40	30.129,40	0,00	6.748,43	6.748,43
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	40.245,74	40.245,74	0,00	0,00	0,00	3.179,01	3.179,01	3.179,01	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	173.109,51	173.109,51	0,00	0,00	0,00	357.766,48	318.268,73	318.268,73	0,00	39.497,75	39.497,75
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E	0,00	58.895,69	58.895,69	0,00	0,00	293.326,05	39.944,18	155.779,92	155.779,92	0,00	177.490,31	177.490,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	0,00	8.084,88	8.084,88	0,00	0,00	0,00	1.580.807,73	83.423,90	83.423,90	0,00	1.497.383,83	1.497.383,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	21.615,70	21.615,70	0,00	0,00	0,00	37.751,32	33.658,59	33.658,59	0,00	4.092,73	4.092,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.062,80	76.203,79	76.203,79	0,00	1.062,80	28.493,22	148.503,77	157.807,73	145.984,05	0,00	31.012,94	32.075,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	5.883,50	5.883,50	0,00	0,00	0,00	128.504,53	125.845,53	125.845,53	0,00	2.659,00	2.659,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**1.062,80**	**397.677,83**	**397.677,83**	**0,00**	**1.062,80**	**321.819,27**	**2.338.935,56**	**913.014,81**	**901.191,13**	**0,00**	**1.759.563,70**	**1.760.626,50**
LUCAS NASCIMENTO			***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***			***LUIZ FABIANO ZANATTA***						
Contador						Prefeito						
CRC: 071277/O-2												
Entidades:												
Câmara Municipal de Barra do Jacaré												
Município de Barra do Jacaré												

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:F30BD667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RGF DESPESA PESSOAL

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.218.412,08	2.275.232,95	2.357.350,27	2.237.686,94	2.272.747,37	2.327.654,99	2.238.703,67	4.655.688,39	2.492.403,62	2.706.725,60	2.615.581,23	2.736.212,77	31.134.399,88	0,00
Pessoal Ativo	2.211.289,38	2.268.110,25	2.350.227,57	2.230.564,24	2.265.624,67	2.320.532,29	2.231.580,97	4.641.442,99	2.485.280,92	2.698.729,16	2.608.155,09	2.728.786,63	31.040.324,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.940.013,17	1.990.214,63	2.059.938,66	1.952.600,78	1.988.266,84	2.043.512,43	1.954.143,32	4.065.594,14	2.124.794,62	2.287.784,58	2.207.401,13	2.323.704,30	26.937.968,60	0,00
Obrigações Patronais	271.276,21	277.895,62	290.288,91	277.963,46	277.357,83	277.019,86	277.437,65	575.848,85	360.486,30	410.944,58	400.753,96	405.082,33	4.102.355,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.122,70	7.122,70	7.122,70	7.122,70	7.122,70	7.122,70	7.122,70	14.245,40	7.122,70	7.996,44	7.426,14	7.426,14	94.075,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.628,84	1.628,84	1.628,84	1.628,84	1.628,84	1.628,84	1.628,84	3.257,68	1.628,84	1.698,23	1.698,23	1.698,23	21.383,09	0,00
Pensões	5.493,86	5.493,86	5.493,86	5.493,86	5.493,86	5.493,86	5.493,86	10.987,72	5.493,86	6.298,21	5.727,91	5.727,91	72.692,63	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	157.704,75	148.460,16	137.680,35	40.320,49	152.265,70	130.217,46	72.456,96	122.622,16	501.580,94	164.912,58	135.342,41	290.548,12	2.054.112,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	57.784,63	56.235,14	42.684,27	27.196,00	62.628,62	117.661,79	20.399,26	11.716,05	387.387,25	49.342,71	29.688,12	188.128,58	1.050.852,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	87.775,10	80.080,00	84.233,54	0,00	76.531,56	0,00	39.616,10	99.278,17	103.419,96	105.883,83	94.861,04	95.558,60	867.237,90	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	12.145,02	12.145,02	10.762,54	13.124,49	13.105,52	12.555,67	12.441,60	11.627,94	10.773,73	9.686,04	10.793,25	6.860,94	136.021,76	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.060.707,33	2.126.772,79	2.219.669,92	2.197.366,45	2.120.481,67	2.197.437,53	2.166.246,71	4.533.066,23	1.990.822,68	2.541.813,02	2.480.238,82	2.445.664,65	29.080.287,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.088.648,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.870.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	749.750,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	58.468.898,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**29.080.287,80**	**49,74**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.573.205,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.994.544,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	28.415.884,64	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 09h e 28m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3958350B

ADMINISTRAÇÃO
RGF DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2.026

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-313.449,09	31.594,04	1.662.942,81	28.500,00	0,00	0,00	-2.036.485,94	38.391,03	10,22	-2.074.876,97
Recursos Ordinários	-419.730,22	31.594,04	1.662.142,81	28.500,00	0,00	0,00	-2.141.967,07	38.391,03	10,22	-2.180.358,10
Outros Recursos não Vinculados	106.281,13	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	105.481,13	0,00	0,00	105.481,13
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	16.242.861,95	2.866,05	2.814.844,56	3.128.037,92	497.291,92	0,00	9.799.821,50	877.438,35	61.338,07	8.922.383,15
Recursos Vinculados à Educação	422.189,83	25.739,78	590.621,18	349.240,47	0,00	0,00	-543.411,60	0,00	61.329,01	-543.411,60
Transferências do FUNDEB	-147.392,34	25.739,78	456.093,45	0,00	0,00	0,00	-629.225,57	0,00	61.329,01	-629.225,57
Outros Recursos Vinculados à Educação	569.582,17	0,00	134.527,73	349.240,47	0,00	0,00	85.813,97	0,00	0,00	85.813,97
Recursos Vinculados à Saúde	2.193.092,73	0,00	150.025,68	0,00	0,00	0,00	2.043.067,05	6.273,39	1,01	2.036.793,66
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.687.132,25	0,00	150.025,68	0,00	0,00	0,00	1.537.106,57	6.273,39	1,01	1.530.833,18
Outros Recursos Vinculados à Saúde	505.960,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.960,48	0,00	0,00	505.960,48
Recursos Vinculados à Assistência Social	48.808,88	0,00	4.843,26	0,00	0,00	0,00	43.965,62	0,00	1,50	43.965,62
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.491.816,38	-40.873,73	1.267.887,65	2.771.326,40	0,00	0,00	6.493.476,06	782.589,23	0,86	5.710.886,83
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5.843.871,64	-40.873,73	829.697,79	2.771.326,40	0,00	0,00	2.283.721,18	667.768,97	0,00	1.615.952,21
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.647.944,74	0,00	438.189,86	0,00	0,00	0,00	4.209.754,88	114.820,26	0,86	4.094.934,62
Demais Vinculações Legais	2.589.662,21	18.000,00	801.466,79	7.471,05	0,00	0,00	1.762.724,37	88.575,73	5,69	1.674.148,64
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	364.763,56	0,00	0,00	7.471,05	0,00	0,00	357.292,51	0,00	0,00	357.292,51
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.267.074,50	0,00	39.453,00	0,00	0,00	0,00	1.227.621,50	81.923,41	0,00	1.145.698,09
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,69	0,00
Outras Vinculações Legais	957.824,15	18.000,00	762.013,79	0,00	0,00	0,00	177.810,36	6.652,32	0,00	171.158,04
Recursos Extraorçamentários	497.291,92	0,00	0,00	0,00	497.291,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**15.929.412,86**	**34.460,09**	**4.477.787,37**	**3.156.537,92**	**497.291,92**	**0,00**	**7.763.335,56**	**915.829,38**	**61.348,29**	**6.847.506,18**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/mai/2026 as 09h e 31m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FA84A832

ADMINISTRAÇÃO
RREO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA

DA APARECIDA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL

2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52,

inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	49.520.045,44	917.145.053,51	17.618.480,76	32.848.196,35	100,00	884.296.857,16	18.011.329,64	31.932.366,97	100,00	885.212.686,54
LEGISLATIVA	2.600.000,00	2.600.000,00	379.996,94	783.518,87	2,39	1.816.481,13	380.251,81	783.518,87	2,45	1.816.481,13
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	379.996,94	783.518,87	2,39	1.816.481,13	380.251,81	783.518,87	2,45	1.816.481,13
ADMINISTRAÇÃO	7.782.064,60	7.793.384,14	1.217.510,75	2.623.726,41	7,99	5.169.657,73	1.215.760,75	2.621.976,41	8,21	5.171.407,73
Planejamento e Orçamento	518.500,00	518.500,00	84.967,75	174.635,09	0,53	343.864,91	84.967,75	174.635,09	0,55	343.864,91
Administração Geral	6.756.064,60	6.759.916,43	1.059.615,00	2.292.849,73	6,98	4.467.066,70	1.057.865,00	2.291.099,73	7,17	4.468.816,70
Administração Financeira	507.500,00	514.967,71	72.928,00	156.241,59	0,48	358.726,12	72.928,00	156.241,59	0,49	358.726,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.376.798,02	5.030.537,70	828.475,22	1.300.833,27	3,96	3.729.704,43	828.475,22	1.300.833,27	4,07	3.729.704,43
Assistência à Criança a ao Adolescente	995.000,00	1.690.130,91	237.019,70	409.717,65	1,25	1.280.413,26	237.019,70	409.717,65	1,28	1.280.413,26
Assistência Comunitária	1.381.798,02	3.340.406,79	591.455,52	891.115,62	2,71	2.449.291,17	591.455,52	891.115,62	2,79	2.449.291,17
SAÚDE	10.982.029,86	14.974.516,62	3.165.916,16	6.636.566,23	20,20	8.337.950,39	3.150.338,71	6.620.988,78	20,73	8.353.527,84
Atenção Básica	10.277.017,11	14.128.503,87	2.792.901,33	6.204.794,01	18,89	7.923.709,86	2.777.323,88	6.189.216,56	19,38	7.939.287,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	705.012,75	846.012,75	373.014,83	431.772,22	1,31	414.240,53	373.014,83	431.772,22	1,35	414.240,53
EDUCAÇÃO	11.725.686,29	14.698.554,64	3.411.299,98	6.587.896,37	20,06	8.110.658,27	3.434.299,98	6.587.896,37	20,63	8.110.658,27
Ensino Fundamental	8.454.031,17	11.103.055,31	2.988.712,82	5.643.312,13	17,18	5.459.743,18	3.006.312,82	5.643.312,13	17,67	5.459.743,18
Educação Infantil	1.886.000,00	2.179.752,95	343.660,05	472.368,16	1,44	1.707.384,79	349.060,05	472.368,16	1,48	1.707.384,79
Educação Especial	1.385.655,12	1.415.746,38	78.927,11	472.216,08	1,44	943.530,30	78.927,11	472.216,08	1,48	943.530,30
CULTURA	137.000,00	137.000,00	41.562,79	81.685,53	0,25	55.314,47	41.562,79	81.685,53	0,26	55.314,47
Difusão Cultural	137.000,00	137.000,00	41.562,79	81.685,53	0,25	55.314,47	41.562,79	81.685,53	0,26	55.314,47
URBANISMO	3.542.015,45	5.289.974,93	937.805,55	2.706.965,96	8,24	2.583.008,97	1.428.483,95	2.446.192,59	7,66	2.843.782,34
Infra-Estrutura Urbana	1.067.500,04	2.809.481,00	397.213,53	1.578.176,96	4,80	1.231.304,04	887.891,93	1.317.403,59	4,13	1.492.077,41
Serviços Urbanos	2.474.515,41	2.480.493,93	540.592,02	1.128.789,00	3,44	1.351.704,93	540.592,02	1.128.789,00	3,53	1.351.704,93
GESTÃO AMBIENTAL	235.650,00	268.164,34	55.201,71	111.072,97	0,34	157.091,37	55.201,71	111.072,97	0,35	157.091,37
Preservação e Conservação Ambiental	235.650,00	268.164,34	55.201,71	111.072,97	0,34	157.091,37	55.201,71	111.072,97	0,35	157.091,37
AGRICULTURA	1.746.000,00	2.391.129,17	758.490,21	1.050.864,83	3,20	1.340.264,34	754.827,33	1.047.201,95	3,28	1.343.927,22
Extensão Rural	1.746.000,00	2.391.129,17	758.490,21	1.050.864,83	3,20	1.340.264,34	754.827,33	1.047.201,95	3,28	1.343.927,22
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

Promoção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	152.000,00	1.328.854,76	269.971,19	440.663,95	1,34	888.190,81	269.971,19	440.663,95	1,38	888.190,81
Turismo	152.000,00	1.328.854,76	269.971,19	440.663,95	1,34	888.190,81	269.971,19	440.663,95	1,38	888.190,81
COMUNICAÇÕES	136.000,00	136.000,00	7.651,39	14.539,18	0,04	121.460,82	7.651,39	14.539,18	0,05	121.460,82
Telecomunicações	136.000,00	136.000,00	7.651,39	14.539,18	0,04	121.460,82	7.651,39	14.539,18	0,05	121.460,82
TRANSPORTE	4.192.801,22	858.180.105,51	5.672.128,28	8.603.014,65	26,19	849.577.090,86	5.572.034,22	7.968.948,97	24,96	850.211.156,54
Transporte Rodoviário	4.192.801,22	858.180.105,51	5.672.128,28	8.603.014,65	26,19	849.577.090,86	5.572.034,22	7.968.948,97	24,96	850.211.156,54
DESPORTO E LAZER	749.500,00	1.154.331,70	156.299,23	350.782,73	1,07	803.548,97	156.299,23	350.782,73	1,10	803.548,97
Desporto Comunitário	749.500,00	1.154.331,70	156.299,23	350.782,73	1,07	803.548,97	156.299,23	350.782,73	1,10	803.548,97
ENCARGOS ESPECIAIS	3.055.500,00	3.055.500,00	716.171,36	1.556.065,40	4,74	1.499.434,60	716.171,36	1.556.065,40	4,87	1.499.434,60
Outros Encargos Especiais	3.055.500,00	3.055.500,00	716.171,36	1.556.065,40	4,74	1.499.434,60	716.171,36	1.556.065,40	4,87	1.499.434,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**49.520.045,44**	**917.145.053,51**	**17.618.480,76**	**32.848.196,35**	**100,00**	**884.296.857,16**	**18.011.329,64**	**31.932.366,97**	**100,00**	**885.212.686,54**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/mai/2026 as

09h e 41m.

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	
Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3CB95802

ADMINISTRAÇÃO
RREO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL** **Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 04m.

Nota:

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B47A418E

ADMINISTRAÇÃO
RREO RCL

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5/2.025 A 4/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.432.075,85	6.053.916,81	5.423.872,14	4.302.501,87	6.601.827,82	4.457.887,94	5.133.345,34	7.189.318,44	6.564.046,85	5.250.648,21	5.515.909,66	6.478.920,87	67.404.271,80	60.681.500,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.347,82	388.677,55	415.394,00	463.889,72	521.327,26	430.564,94	224.484,03	550.618,45	442.812,02	486.112,07	438.810,29	1.509.218,14	6.243.256,29	5.073.698,62
IPTU	38.054,81	35.387,83	36.735,56	20.362,18	39.790,26	12.776,15	20.710,62	8.855,89	13.095,63	155.452,08	207.150,25	852.801,77	1.441.173,03	1.707.151,64
ISS	97.244,74	89.450,37	102.103,61	89.094,23	87.939,51	108.357,54	83.212,42	109.829,13	89.017,99	71.650,26	60.844,66	121.516,68	1.110.261,14	812.576,88
ITBI	50.978,11	54.245,61	73.307,85	115.046,33	180.980,13	76.374,78	53.159,12	45.268,56	26.349,19	37.191,91	75.124,71	81.717,59	869.743,89	812.000,00
IRRF	150.600,75	178.202,24	194.410,32	180.264,27	173.604,06	197.444,40	35.384,91	356.740,65	247.494,39	166.648,52	29.148,01	329.177,57	2.239.120,09	1.217.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.469,41	31.391,50	8.836,66	59.122,71	39.013,30	35.612,07	32.016,96	29.924,22	66.854,82	55.169,30	66.542,66	124.004,53	582.958,14	524.970,10
Contribuições	87.575,97	81.389,61	73.827,29	73.637,70	65.725,55	55.821,12	68.496,16	71.319,81	59.898,48	84.823,00	119.772,37	86.719,50	929.006,56	802.000,00
Receita Patrimonial	173.439,19	183.294,85	210.359,29	177.216,01	192.238,23	214.557,00	153.728,66	183.487,81	145.353,37	117.070,97	137.116,18	151.634,55	2.039.496,11	1.011.296,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	164.802,70	175.954,16	201.160,43	173.308,04	177.618,69	208.658,69	150.058,72	179.814,59	140.520,15	114.678,00	128.454,14	148.343,31	1.963.371,62	921.296,96
Outras Receitas Patrimoniais	8.636,49	7.340,69	9.198,86	3.907,97	14.619,54	5.898,31	3.669,94	3.673,22	4.833,22	2.392,97	8.662,04	3.291,24	76.124,49	90.000,00
Receita Agropecuária	60,00	60,00	60,00	181,80	30,90	30,00	0,00	124,20	0,00	30,00	30,00	60,00	666,90	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.710,34	12.797,35	10.077,06	38.050,27	62.812,37	9.234,99	6.429,97	5.586,77	2.784,47	13.417,48	15.184,52	19.959,90	207.045,49	84.840,00
Transferências Correntes	3.784.874,33	5.385.122,72	4.706.548,92	3.542.777,91	5.753.903,92	3.745.704,08	4.676.356,32	6.351.600,88	5.882.060,85	4.537.228,18	4.802.610,49	4.709.412,97	57.878.201,57	53.552.664,67
Cota-Parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	21.244.880,02
Cota-Parte do ICMS	721.705,15	857.112,55	984.285,66	790.332,09	971.824,89	880.478,11	820.442,37	1.040.551,38	951.916,07	762.548,40	1.058.729,81	979.038,74	10.818.965,22	11.362.292,64
Cota-Parte do IPVA	111.034,72	48.839,16	40.263,10	34.392,13	33.240,51	34.146,79	23.616,38	33.722,47	475.711,67	95.483,73	96.829,32	86.964,68	1.114.244,66	1.388.725,08
Cota-Parte do ITR	139,62	271,66	477,35	2.133,95	10.061,66	72.496,77	672,57	4.220,67	502,61	291,92	0,00	0,00	91.268,78	75.748,66
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	11.949,30	13.603,33	11.671,35	12.892,34	13.672,06	13.111,59	12.959,01	15.697,27	12.623,88	13.247,44	13.113,70	11.535,91	156.077,18	189.372,18
Transferências do FUNDEB	713.167,04	758.903,07	728.602,25	686.075,24	651.761,83	829.897,76	740.679,99	836.320,91	1.026.340,14	694.169,78	680.958,42	785.066,79	9.131.943,22	8.153.456,23
Outras Transferências Correntes	425.735,19	1.856.371,32	996.760,79	518.616,14	2.171.895,73	640.339,19	1.344.509,92	1.629.545,76	1.643.031,12	743.633,36	1.603.879,06	1.258.372,44	14.832.690,02	11.138.189,86
Outras Receitas Correntes	4.068,20	2.574,73	7.605,58	6.748,46	5.789,59	1.975,81	3.850,20	26.580,52	31.137,66	11.966,51	2.385,81	1.915,81	106.598,88	155.000,00
DEDUÇÕES (II)	529.194,34	553.969,60	434.471,99	467.617,24	447.710,82	455.093,37	518.233,22	610.160,72	642.537,87	619.884,95	503.554,54	533.194,70	6.315.623,36	6.484.028,21
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	529.194,34	553.969,60	434.471,99	467.617,24	447.710,82	455.093,37	518.233,22	610.160,72	642.537,87	619.884,95	503.554,54	533.194,70	6.315.623,36	6.484.028,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.902.881,51**	**5.499.947,21**	**4.989.400,15**	**3.834.884,63**	**6.154.117,00**	**4.002.794,57**	**4.615.112,12**	**6.579.157,72**	**5.921.508,98**	**4.630.763,26**	**5.012.355,12**	**5.945.726,17**	**61.088.648,44**	**54.197.472,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	100.000,00	0,00	250.000,00	120.000,00	500.000,00	1.870.000,00	1.280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.902.881,51**	**4.849.947,21**	**4.989.400,15**	**3.834.884,63**	**6.154.117,00**	**3.752.794,57**	**4.615.112,12**	**6.479.157,72**	**5.921.508,98**	**4.380.763,26**	**4.892.355,12**	**5.445.726,17**	**59.218.648,44**	**52.917.472,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	54.648,00	112.332,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	61.598,00	749.750,00	680.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.845.197,51**	**4.792.263,21**	**4.931.716,15**	**3.777.200,63**	**6.096.433,00**	**3.695.110,57**	**4.560.464,12**	**6.366.825,72**	**5.863.152,98**	**4.322.407,26**	**4.833.999,12**	**5.384.128,17**	**58.468.898,44**	**52.237.472,04**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 09h e 44m.

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BB2C2DB9

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.548.728,52	4.548.728,52	2.564.381,21	56,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.707.151,64	1.707.151,64	1.228.499,73	71,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	812.000,00	812.000,00	220.383,40	27,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	812.576,88	812.576,88	343.029,59	42,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.217.000,00	1.217.000,00	772.468,49	63,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.420.144,37	33.124.787,62	11.495.861,38	34,70
Cota-Parte FPM	19.404.005,81	20.108.649,06	6.937.323,50	34,50
Cota-Parte ITR	75.748,66	75.748,66	794,53	1,05
Cota-Parte IPVA	1.388.725,08	1.388.725,08	754.989,40	54,37
Cota-Parte ICMS	11.362.292,64	11.362.292,64	3.752.233,02	33,02
Cota-Parte IPI-Exportação	189.372,18	189.372,18	50.520,93	26,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.968.872,89**	**37.673.516,14**	**14.060.242,59**	**37,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.750.066,72	9.192.591,73	4.674.221,24	50,85	4.670.776,60	50,81	4.198.591,38	45,67
Despesas Correntes	8.576.566,72	9.019.091,73	4.655.731,34	51,62	4.652.286,70	51,58	4.196.251,30	46,53
Despesas de Capital	173.500,00	173.500,00	18.489,90	10,66	18.489,90	10,66	2.340,08	1,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.750.066,72**	**9.192.591,73**	**4.674.221,24**	**50.85**	**4.670.776,60**	**50,81**	**4.198.591,38**	**45,67**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.674.221,24	4.670.776,60	4.198.591,38
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.674.221,24**	**4.670.776,60**	**4.198.591,38**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.109.036,39		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.565.184,85	2.561.740,21	2.089.554,99
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**33,24**	**33,22**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	2.109.036,39	4.674.221,24	2.565.184,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565.184,85
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.404,38	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.615,70	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.078,69	0,00	4,82	-4,82
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.771.511,60	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.074.038,20	4.670.897,20	2.076.574,97	44,46
Proveniente da União	1.574.038,20	3.954.038,20	1.719.795,05	43,49
Proveniente dos Estados	500.000,00	716.859,00	356.779,92	49,77
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	159.968,60	196.504,78	89.898,26	45,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.234.006,80**	**4.867.401,98**	**2.166.473,23**	**44,51**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.526.950,39	4.935.912,14	1.514.737,81	30,69	1.502.605,00	30,44	1.426.828,22	28,91
Despesas Correntes	1.526.950,39	4.033.950,39	1.290.168,33	31,98	1.290.168,33	31,98	1.215.172,07	30,12
Despesas de Capital	0,00	901.961,75	224.569,48	24,90	212.436,67	23,55	211.656,15	23,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	705.012,75	846.012,75	431.772,22	51,04	431.772,22	51,04	357.523,32	42,26
Despesas Correntes	705.012,75	846.012,75	431.772,22	51,04	431.772,22	51,04	357.523,32	42,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.231.963,14**	**5.781.924,89**	**1.946.510,03**	**33,67**	**1.934.377,22**	**33,46**	**1.784.351,54**	**30,86**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.277.017,11	14.128.503,87	6.188.959,05	43,80	6.173.381,60	43,69	5.625.419,60	39,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	705.012,75	846.012,75	431.772,22	51,04	431.772,22	51,04	357.523,32	42,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.982.029,86**	**14.974.516,62**	**6.620.731,27**	**44,21**	**6.605.153,82**	**44,11**	**5.982.942,92**	**39,95**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 03m.

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8E4DC84E

ADMINISTRAÇÃO
RREO RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**5.584.253,62**	**5.468.046,07**	**40.873,73**	**75.333,82**	**0,00**	**3.524.080,53**	**408.416,34**	**408.416,34**	**0,00**	**3.115.664,19**	**3.190.998,01**
PODER EXECUTIVO	0,00	5.584.253,62	5.468.046,07	40.873,73	75.333,82	0,00	3.524.080,53	408.416,34	408.416,34	0,00	3.115.664,19	3.190.998,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**5.584.253,62**	**5.468.046,07**	**40.873,73**	**75.333,82**	**0,00**	**3.524.080,53**	**408.416,34**	**408.416,34**	**0,00**	**3.115.664,19**	**3.190.998,01**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/mai/2026 as 09h e 49m.												
EDUARDO JOSE HENRICHS			***ITACIR BERLANDA***					***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***				
Prefeito Municipal			Secretário Da Fazenda					Contadora CRC - 068401/O-3				

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0D5852AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 12 2º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.841.435,00	2.841.435,00	777.063,70	27,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	418.145,00	418.145,00	94.245,55	22,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	218.000,00	218.000,00	31.297,08	14,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	725.490,00	725.490,00	197.346,55	27,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.479.800,00	1.479.800,00	454.174,52	30,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.180.000,00	36.180.000,00	11.986.459,73	33,13
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	6.937.323,50	34,69
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	1.182,81	1,82
Cota-Parte IPVA	2.415.000,00	2.415.000,00	669.496,04	27,72
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	4.320.344,60	32,00
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	58.112,78	29,06

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.021.435,00	39.021.435,00	12.763.523,43	32,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.381.000,00	6.191.000,00	1.940.247,22	31,34	1.840.373,48	29,73	1.821.391,84	29,42
Despesas Correntes	6.030.000,00	5.840.000,00	1.925.516,29	32,97	1.827.103,85	31,29	1.810.452,21	31,00
Despesas de Capital	351.000,00	351.000,00	14.730,93	4,20	13.269,63	3,78	10.939,63	3,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	28.200,00	28.200,00	1.705,16	6,05	1.705,16	6,05	1.705,16	6,05
Despesas Correntes	26.200,00	26.200,00	1.705,16	6,51	1.705,16	6,51	1.705,16	6,51
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	70.000,00	260.000,00	72.209,02	27,77	72.209,02	27,77	72.209,02	27,77
Despesas Correntes	70.000,00	260.000,00	72.209,02	27,77	72.209,02	27,77	72.209,02	27,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.483.200,00	6.483.200,00	2.014.161,40	31,07	1.914.287,66	29,53	1.895.306,02	29,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.014.161,40	1.914.287,66	1.895.306,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.014.161,40	1.914.287,66	1.895.306,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.914.528,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.914.528,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-240,85	-19.222,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	240,85	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	15,00	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	240,85
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	240,85

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.914.528,51	1.914.287,66	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	13.059,65	-	-	-	13.059,65
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	1.621,20	-	-	-	1.621,20
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	14.680,85	-	-	-	14.680,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.126.600,00	2.126.600,00	288.291,47	13,56
Proveniente da União	1.772.600,00	1.772.600,00	288.291,47	16,26
Proveniente dos Estados	354.000,00	354.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	315.000,00	315.000,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.441.600,00	2.441.600,00	288.291,47	11,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.534.500,00	2.593.765,01	380.796,18	14,68	266.654,73	10,28	252.753,93	9,74
Despesas Correntes	1.508.500,00	1.923.588,73	371.696,18	19,32	257.554,73	13,39	247.853,93	12,88
Despesas de Capital	26.000,00	670.176,28	9.100,00	1,36	9.100,00	1,36	4.900,00	0,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	70.000,00	11.650,05	16,64	6.227,93	8,90	5.391,32	7,70
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	11.650,05	16,64	6.227,93	8,90	5.391,32	7,70
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	61.000,00	61.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	61.000,00	61.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.665.500,00	2.724.765,01	392.446,23	14,40	272.882,66	10,01	258.145,25	9,47
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.915.500,00	8.784.765,01	2.321.043,40	26,42	2.107.028,21	23,99	2.074.145,77	23,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	28.200,00	28.200,00	1.705,16	6,05	1.705,16	6,05	1.705,16	6,05

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.000,00	70.000,00	11.650,05	16,64	6.227,93	8,90	5.391,32	7,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	61.000,00	61.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	70.000,00	260.000,00	72.209,02	27,77	72.209,02	27,77	72.209,02	27,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.148.700,00	9.207.965,01	2.406.607,63	26,14	2.187.170,32	23,75	2.153.451,27	23,39
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:ACE1BD43

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 2º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.794.465,00	75.042.650,03	7.700.870,11	10,26	15.597.162,99	20,78	59.445.487,04
RECEITAS CORRENTES	43.344.465,00	43.528.274,63	6.329.570,69	14,54	13.414.304,71	30,82	30.113.969,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.464.495,00	3.464.495,00	567.972,67	16,39	914.911,50	26,41	2.549.583,50

Impostos	2.841.435,00	2.841.435,00	461.107,84	16,23	777.063,70	27,35	2.064.371,30
Taxas	608.560,00	608.560,00	106.864,83	17,56	137.847,80	22,65	470.712,20
Contribuição de Melhoria	14.500,00	14.500,00	-	-	-	-	14.500,00
CONTRIBUIÇÕES	282.900,00	282.900,00	64.126,43	22,67	103.916,02	36,73	178.983,98
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	282.900,00	282.900,00	64.126,43	22,67	103.916,02	36,73	178.983,98
RECEITA PATRIMONIAL	802.825,00	818.470,78	237.180,39	28,98	431.296,80	52,70	387.173,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.500,00	20.500,00	8.614,79	42,02	15.133,76	73,82	5.366,24
Valores Mobiliários	782.325,00	797.970,78	228.565,60	28,64	416.163,04	52,15	381.807,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
Outros Serviços	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.527.245,00	38.695.408,85	5.446.230,69	14,07	11.924.395,40	30,82	26.771.013,45
Transferências da União e de suas Entidades	21.279.745,00	21.447.908,85	2.748.454,11	12,81	6.533.550,54	30,46	14.914.358,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.687.500,00	13.687.500,00	2.139.652,56	15,63	4.217.562,26	30,81	9.469.937,74
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.560.000,00	3.560.000,00	558.124,02	15,68	1.173.282,60	32,96	2.386.717,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.000,00	57.000,00	14.060,51	24,67	39.784,99	69,80	17.215,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	56.000,00	56.000,00	12.500,00	22,32	12.500,00	22,32	43.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	1.560,51	156,05	2.156,05	215,61	(1.156,05)
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	25.128,94	-	(25.128,94)
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	31.514.375,40	1.371.299,42	4,35	2.182.858,28	6,93	29.331.517,12
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	-	-	418.653,00	93,03	31.347,00
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	450.000,00	-	-	418.653,00	93,03	31.347,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	31.064.375,40	1.370.937,81	4,41	1.763.843,67	5,68	29.300.531,73
Transferências da União e de suas Entidades	-	392.905,86	1.259.977,81	320,68	1.652.883,67	420,68	(1.259.977,81)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	30.671.469,54	110.960,00	0,36	110.960,00	0,36	30.560.509,54
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	361,61	-	361,61	-	(361,61)
Demais Receitas de Capital	-	-	361,61	-	361,61	-	(361,61)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.794.465,00	75.042.650,03	7.700.870,11	10,26	15.597.162,99	20,78	59.445.487,04
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.794.465,00	75.042.650,03	7.700.870,11	10,26	15.597.162,99	20,78	59.445.487,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.794.465,00	75.042.650,03	7.700.870,11	10,26	15.597.162,99	20,78	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.305.632,24	-	-	4.305.632,24	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.305.632,24	-	-	4.305.632,24	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.794.465,00	94.249.097,19	18.041.969,13	25.803.090,69	68.446.006,50	7.690.218,68	13.588.937,39	80.660.159,80	12.883.699,06	-
DESPESAS CORRENTES	38.292.420,35	40.585.181,68	7.098.668,79	13.532.193,23	27.052.988,45	6.738.782,07	11.889.596,57	28.695.585,11	11.303.857,33	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.202.500,00	17.822.888,20	2.945.670,08	5.742.089,75	12.080.798,45	2.952.339,97	5.715.410,14	12.107.478,06	5.706.060,22	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	400.000,00	400.000,00	89.116,56	183.729,79	216.270,21	89.116,56	183.729,79	216.270,21	183.729,79	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.689.920,35	22.362.293,48	4.063.882,15	7.606.373,69	14.755.919,79	3.697.325,54	5.990.456,64	16.371.836,84	5.414.067,32	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.064.100,00	53.225.970,86	10.943.300,34	12.270.897,46	40.955.073,40	951.436,61	1.699.340,82	51.526.630,04	1.579.841,73	-
INVESTIMENTOS	4.363.100,00	52.524.970,86	10.729.798,06	11.844.294,07	40.680.676,79	737.934,33	1.272.737,43	51.252.233,43	1.153.238,34	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	21.000,00	21.000,00	-	-	21.000,00	-	-	21.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	680.000,00	213.502,28	426.603,39	253.396,61	213.502,28	426.603,39	253.396,61	426.603,39	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	437.944,65	437.944,65	-	-	437.944,65	-	-	437.944,65	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.794.465,00	94.249.097,19	18.041.969,13	25.803.090,69	68.446.006,50	7.690.218,68	13.588.937,39	80.660.159,80	12.883.699,06	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.794.465,00	94.249.097,19	18.041.969,13	25.803.090,69	68.446.006,50	7.690.218,68	13.588.937,39	80.660.159,80	12.883.699,06	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.008.225,60	-	2.713.463,93	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.794.465,00	94.249.097,19	18.041.969,13	25.803.090,69	-	7.690.218,68	15.597.162,99	80.660.159,80	15.597.162,99	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Mai/2026, 15h e 40m.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:E3901047

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 13 2º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	43.528.274,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE /RCL (%)(V) = (I / IV)		-										

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:D5B16798

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 2º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	43.794.465,00	94.249.097,19	18.041.969,13	25.803.090,69	100,00	68.446.006,50	7.690.218,68	13.588.937,39	100,00	80.660.159,80
Legislativa	870.000,00	870.000,00	129.889,09	283.338,88	1,10	586.661,12	135.319,25	267.817,54	1,97	602.182,46
Ação Legislativa	870.000,00	870.000,00	129.889,09	283.338,88	1,10	586.661,12	135.319,25	267.817,54	1,97	602.182,46
Administração	5.298.150,35	5.562.338,81	901.183,36	1.898.177,41	7,36	3.664.161,40	904.038,67	1.593.487,75	11,73	3.968.851,06
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	243.000,00	243.000,00	25.995,30	25.995,30	0,10	217.004,70	25.995,30	25.995,30	0,19	217.004,70
Administração Geral	3.758.150,35	3.903.605,33	565.466,02	1.380.108,96	5,35	2.523.496,37	592.899,85	1.102.000,30	8,11	2.801.605,03
Administração Financeira	1.107.000,00	1.225.733,48	284.604,52	439.136,25	1,70	786.597,23	259.326,00	412.555,25	3,04	813.178,23
Formação de Recursos Humanos	99.000,00	99.000,00	12.528,76	27.461,20	0,11	71.538,80	12.528,76	27.461,20	0,20	71.538,80
Administração de Receitas	91.000,00	91.000,00	12.588,76	25.475,70	0,10	65.524,30	13.288,76	25.475,70	0,19	65.524,30
Assistência Social	1.409.750,00	2.107.067,37	389.183,56	745.554,11	2,89	1.361.513,26	338.188,14	623.658,16	4,59	1.483.409,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	305.200,00	640.429,85	87.265,42	158.570,69	0,61	481.859,16	64.240,71	133.382,47	0,98	507.047,38
Assistência Comunitária	1.089.550,00	1.451.637,52	301.918,14	586.983,42	2,27	864.654,10	273.947,43	490.275,69	3,61	961.361,83
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saúde	11.793.700,00	13.525.315,41	2.161.971,94	4.190.180,57	16,24	9.335.134,84	2.115.494,59	3.934.602,09	28,95	9.590.713,32
Administração Geral	70.000,00	260.000,00	21.857,84	72.209,02	0,28	187.790,98	21.857,84	72.209,02	0,53	187.790,98
Atenção Básica	11.560.500,00	13.102.115,41	2.133.408,94	4.104.616,34	15,91	8.997.499,07	2.090.333,14	3.854.459,98	28,36	9.247.655,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.200,00	28.200,00	1.705,16	1.705,16	0,01	26.494,84	1.705,16	1.705,16	0,01	26.494,84
Vigilância Sanitária	70.000,00	70.000,00	5.000,00	11.650,05	0,05	58.349,95	1.598,45	6.227,93	0,05	63.772,07
Vigilância Epidemiológica	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Alimentação e Nutrição	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Educação	8.544.670,00	17.436.597,93	9.519.891,97	11.118.147,94	43,09	6.318.449,99	1.790.986,04	2.815.232,13	20,72	14.621.365,80
Alimentação e Nutrição	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Ensino Fundamental	6.652.170,00	15.544.097,93	9.140.822,20	10.489.117,94	40,65	5.054.979,99	1.483.407,03	2.275.087,59	16,74	13.269.010,34
Educação Infantil	1.777.500,00	1.777.500,00	268.998,42	518.958,65	2,01	1.258.541,35	280.061,18	512.626,71	3,77	1.264.873,29
Educação Especial	111.000,00	111.000,00	110.071,35	110.071,35	0,43	928,65	27.517,83	27.517,83	0,20	83.482,17
Cultura	189.500,00	814.500,00	358.909,71	667.840,34	2,59	146.659,66	222.291,89	531.222,52	3,91	283.277,48
Difusão Cultural	189.500,00	814.500,00	358.909,71	667.840,34	2,59	146.659,66	222.291,89	531.222,52	3,91	283.277,48
Urbanismo	5.042.900,00	6.927.341,24	468.567,86	795.548,62	3,08	6.131.792,62	224.015,63	492.703,69	3,63	6.434.637,55
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	5.042.900,00	6.927.341,24	468.567,86	795.548,62	3,08	6.131.792,62	224.015,63	492.703,69	3,63	6.434.637,55
Ciência e Tecnologia	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Desenvolvimento Científico	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Agricultura	658.600,00	18.309.757,62	62.370,54	567.976,98	2,20	17.741.780,64	473.218,64	559.273,13	4,12	17.750.484,49
Alimentação e Nutrição	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Extensão Rural	650.600,00	18.301.757,62	62.370,54	567.976,98	2,20	17.733.780,64	473.218,64	559.273,13	4,12	17.742.484,49
Indústria	936.000,00	939.000,00	126.950,16	212.074,21	0,82	726.925,79	124.528,31	206.143,21	1,52	732.856,79
Promoção Industrial	936.000,00	939.000,00	126.950,16	212.074,21	0,82	726.925,79	124.528,31	206.143,21	1,52	732.856,79
Comércio e Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Turismo	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transporte	6.735.550,00	25.378.534,16	3.480.319,18	4.504.469,44	17,46	20.874.064,72	931.948,65	1.757.557,87	12,93	23.620.976,29
Transporte Rodoviário	6.735.550,00	25.378.534,16	3.480.319,18	4.504.469,44	17,46	20.874.064,72	931.948,65	1.757.557,87	12,93	23.620.976,29

Desporto e Lazer	241.200,00	303.200,00	82.143,11	91.544,33	0,35	211.655,67	69.600,22	79.001,44	0,58	224.198,56
Desporto Comunitário	241.200,00	303.200,00	82.143,11	91.544,33	0,35	211.655,67	69.600,22	79.001,44	0,58	224.198,56
Encargos Especiais	1.506.000,00	1.507.000,00	360.588,65	728.237,86	2,82	778.762,14	360.588,65	728.237,86	5,36	778.762,14
Serviço da Dívida Interna	1.080.000,00	1.080.000,00	302.618,84	610.333,18	2,37	469.666,82	302.618,84	610.333,18	4,49	469.666,82
Outros Encargos Especiais	426.000,00	427.000,00	57.969,81	117.904,68	0,46	309.095,32	57.969,81	117.904,68	0,87	309.095,32
Reservas	437.944,65	437.944,65	0,00	0,00	0,00	437.944,65	0,00	0,00	0,00	437.944,65
Reserva de Contingência	437.944,65	437.944,65	0,00	0,00	0,00	437.944,65	0,00	0,00	0,00	437.944,65
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	43.794.465,00	94.249.097,19	18.041.969,13	25.803.090,69	100,00	68.446.006,50	7.690.218,68	13.588.937,39	100,00	80.660.159,80
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidad e Pública, 25/Mai/2026, 15h e 43m.										

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:BE5CC609

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 7 2º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	348.352,20	271.630,66	0,64	76.720,90	1.818,92	298.826,74	126.847,52	123.513,02	5.663,77	171.468,87	248.189,77
PODER EXECUTIVO	-	348.352,20	271.630,66	0,64	76.720,90	1.818,92	298.826,74	126.847,52	123.513,02	5.663,77	171.468,87	248.189,77
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	348.352,20	271.630,66	0,64	76.720,90	1.818,92	298.826,74	126.847,52	123.513,02	5.663,77	171.468,87	248.189,77

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:C088E1E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.965.806,69	64.585.129,63	10.953.963,33	16,96	20.243.063,70	31,34	44.342.065,93
RECEITAS CORRENTES	54.240.918,69	54.752.027,88	8.176.018,81	14,93	17.338.818,01	31,67	37.413.209,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.235.468,71	4.235.468,71	949.073,20	22,41	1.705.771,45	40,27	2.529.697,26
Impostos	3.893.075,59	3.893.075,59	830.620,72	21,34	1.555.087,10	39,94	2.337.988,49
Taxas	341.773,12	341.773,12	118.334,37	34,62	150.538,76	44,05	191.234,36
Contribuição de Melhoria	620,00	620,00	118,11	19,05	145,59	23,48	474,41
CONTRIBUIÇÕES	856.401,30	856.401,30	109.152,60	12,75	222.439,25	25,97	633.962,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	856.401,30	856.401,30	109.152,60	12,75	222.439,25	25,97	633.962,05
RECEITA PATRIMONIAL	1.432.500,00	1.441.728,98	509.440,34	35,34	971.496,29	67,38	470.232,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.312.500,00	1.321.728,98	509.440,34	38,54	971.496,29	73,50	350.232,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.629.868,03	48.131.748,24	6.545.416,05	13,60	14.361.953,89	29,84	33.769.794,35
Transferências da União e de suas Entidades	26.756.630,96	27.258.511,17	3.286.324,01	12,06	7.619.931,98	27,95	19.638.579,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.933.013,53	10.933.013,53	1.662.502,69	15,21	3.394.838,35	31,05	7.538.175,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	22.164,59	55,41	38.830,12	97,08	1.169,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.900.223,54	9.900.223,54	1.574.424,76	15,90	3.308.353,44	33,42	6.591.870,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.680,65	66.680,65	62.936,62	94,39	77.157,13	115,71	-10.476,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.680,65	66.680,65	59.673,81	89,49	73.894,32	110,82	-7.213,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.262,81	0,00	3.262,81	0,00	-3.262,81
RECEITAS DE CAPITAL	2.724.888,00	9.833.101,75	2.777.944,52	28,25	2.904.245,69	29,54	6.928.856,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	41.552,93	13,85	41.552,93	13,85	258.447,07
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	41.552,93	41,55	41.552,93	41,55	58.447,07
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.424.888,00	9.533.101,75	2.736.391,59	28,70	2.862.692,76	30,03	6.670.408,99
Transferências da União e de suas Entidades	1.620.888,00	1.620.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620.888,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	804.000,00	7.912.213,75	2.736.391,59	34,58	2.862.692,76	36,18	5.049.520,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.965.806,69	64.585.129,63	10.953.963,33	16,96	20.243.063,70	31,34	44.342.065,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.965.806,69	64.585.129,63	10.953.963,33	16,96	20.243.063,70	31,34	44.342.065,93
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.965.806,69	64.585.129,63	10.953.963,33	16,96	20.243.063,70	31,34	44.342.065,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.538.849,52	0,00	0,00	4.538.849,52	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.538.849,52	0,00	0,00	4.538.849,52	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.855.806,68	67.013.979,14	7.700.797,75	23.050.321,12	43.963.658,02	10.520.284,77	16.167.599,32	50.846.379,82	15.806.357,93	6.882.721,80
DESPESAS CORRENTES	47.705.663,47	50.223.994,65	6.991.585,73	14.244.901,92	35.979.092,73	7.351.281,42	12.731.645,97	37.492.348,68	12.370.404,58	1.513.255,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.207.519,17	28.514.638,37	3.422.189,31	6.724.663,52	21.789.974,85	3.422.189,31	6.724.663,52	21.789.974,85	6.461.958,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	124.000,00	124.000,00	22.287,09	63.168,45	60.831,55	24.918,58	53.958,23	70.041,77	52.642,49	9.210,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.374.144,30	21.585.356,28	3.547.109,33	7.457.069,95	14.128.286,33	3.904.173,53	5.953.024,22	15.632.332,06	5.855.803,14	1.504.045,73
DESPESAS DE CAPITAL	6.607.734,02	16.247.575,30	709.212,02	8.805.419,20	7.442.156,10	3.169.003,35	3.435.953,35	12.811.621,95	3.435.953,35	5.369.465,85
INVESTIMENTOS	5.936.734,02	15.576.575,30	609.644,47	8.607.040,18	6.969.535,12	3.069.435,80	3.237.574,33	12.339.000,97	3.237.574,33	5.369.465,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	671.000,00	671.000,00	99.567,55	198.379,02	472.620,98	99.567,55	198.379,02	472.620,98	198.379,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	542.409,19	542.409,19	0,00	0,00	542.409,19	0,00	0,00	542.409,19	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.855.806,68	67.013.979,14	7.700.797,75	23.050.321,12	43.963.658,02	10.520.284,77	16.167.599,32	50.846.379,82	15.806.357,93	6.882.721,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.855.806,68	67.013.979,14	7.700.797,75	23.050.321,12	43.963.658,02	10.520.284,77	16.167.599,32	50.846.379,82	15.806.357,93	6.882.721,80
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075.464,38	0,00	4.436.705,77	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.855.806,68	67.013.979,14	7.700.797,75	23.050.321,12	43.963.658,02	10.520.284,77	20.243.063,70	0,00	20.243.063,70	6.882.721,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:073A16D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea
R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.409.006,68	66.567.179,14	7.698.173,82	23.046.835,25	100,00	43.520.343,89	10.517.660,84	16.164.113,45	100,00	50.403.065,69	6.882.721,80
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	387.830,00	360.830,00	17.292,00	41.018,36	0,18	319.811,64	17.292,00	41.018,36	0,25	319.811,64	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	387.830,00	360.830,00	17.292,00	41.018,36	0,18	319.811,64	17.292,00	41.018,36	0,25	319.811,64	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.381.110,65	9.640.873,83	1.218.045,31	2.531.063,38	10,98	7.109.810,45	1.210.236,35	2.170.780,29	13,43	7.470.093,54	360.283,09
Planejamento e Orçamento	502.300,00	502.300,00	45.349,65	113.435,92	0,49	388.864,08	53.725,81	100.871,68	0,62	401.428,32	12.564,24
Administração Geral	5.043.909,26	5.270.922,44	836.556,45	1.569.529,40	6,81	3.701.393,04	795.590,45	1.355.273,60	8,38	3.915.648,84	214.255,80
Administração Financeira	386.750,00	419.500,00	50.031,24	160.776,84	0,70	258.723,16	62.554,49	115.832,18	0,72	303.667,82	44.944,66
Controle Interno	183.500,00	183.500,00	22.652,79	51.566,44	0,22	131.933,56	24.386,07	48.966,52	0,30	134.533,48	2.599,92
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	294.000,00	294.000,00	66.165,22	87.949,33	0,38	206.050,67	43.965,91	65.750,02	0,41	228.249,98	22.199,31
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	18.500,00	18.500,00	-214,12	0,13	0,00	18.499,87	-214,12	0,13	0,00	18.499,87	0,00
Demais Subfunções	2.952.151,39	2.952.151,39	197.504,08	547.805,32	2,38	2.404.346,07	230.227,74	484.086,16	2,99	2.468.065,23	63.719,16
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.766.340,72	3.414.233,16	225.764,12	761.085,64	3,30	2.653.147,52	298.601,83	463.296,38	2,87	2.950.936,78	297.789,26
Assistência ao Idoso	85.500,00	123.958,15	6.461,93	6.851,63	0,03	117.106,52	366,84	626,64	0,00	123.331,51	6.224,99
Assistência ao Portador de Deficiência	15.500,00	75.444,38	0,00	20.626,54	0,09	54.817,84	19.388,99	19.388,99	0,12	56.055,39	1.237,55
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	217.500,00	400.793,70	-65.697,95	127.100,34	0,55	273.693,36	34.391,10	67.274,68	0,42	333.519,02	59.825,66
Assistência Comunitária	806.100,00	1.022.090,21	183.189,36	291.498,84	1,26	730.591,37	113.358,89	154.416,48	0,96	867.673,73	137.082,36
Administração Geral	1.380.887,00	1.380.887,00	84.460,32	168.084,68	0,73	1.212.802,32	86.362,67	163.810,90	1,01	1.217.076,10	4.273,78
Demais Subfunções	260.853,72	411.059,72	17.350,46	146.923,61	0,64	264.136,11	44.733,34	57.778,69	0,36	353.281,03	89.144,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAÚDE	16.099.280,74	17.777.896,49	2.132.951,49	4.513.951,74	19,59	13.263.944,75	2.299.993,70	4.093.429,49	25,32	13.684.467,00	420.522,25
Atenção Básica	11.255.508,30	13.007.485,67	1.691.335,13	3.671.418,51	15,93	9.336.067,16	1.850.375,86	3.257.442,67	20,15	9.750.043,00	413.975,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	95.426,44	95.426,44	13.961,36	27.898,92	0,12	67.527,52	13.961,36	27.898,92	0,17	67.527,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	489.588,00	672.437,34	19.671,96	44.689,16	0,19	627.748,18	20.554,96	43.602,37	0,27	628.834,97	1.086,79
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.129.888,00	2.781.773,72	231.882,51	431.667,13	1,87	2.350.106,59	233.678,74	429.276,88	2,66	2.352.496,84	2.390,25
Demais Subfunções	1.128.870,00	1.220.773,32	176.100,53	338.278,02	1,47	882.495,30	181.422,78	335.208,65	2,07	885.564,67	3.069,37
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	16.292.325,53	16.541.827,79	2.501.749,74	4.644.720,37	20,15	11.897.107,42	2.430.186,11	4.261.322,00	26,36	12.280.505,79	383.398,37
Ensino Fundamental	6.347.391,65	6.333.325,15	1.109.452,54	2.089.785,40	9,07	4.243.539,75	1.062.415,21	1.926.509,54	11,92	4.406.815,61	163.275,86
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	69.048,80	93.108,80	0,40	156.891,20	53.609,60	71.312,80	0,44	178.687,20	21.796,00
Educação Infantil	6.427.358,28	6.617.995,45	918.657,36	1.742.407,50	7,56	4.875.587,95	902.310,00	1.603.669,04	9,92	5.014.326,41	138.738,46
Educação de Jovens e Adultos	16.360,53	16.360,53	0,00	0,00	0,00	16.360,53	0,00	0,00	0,00	16.360,53	0,00
Educação Especial	586.550,07	586.550,07	0,00	0,00	0,00	586.550,07	0,00	0,00	0,00	586.550,07	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.005.915,00	1.037.290,13	136.773,24	265.465,12	1,15	771.825,01	129.140,36	227.382,24	1,41	809.907,89	38.082,88
Demais Subfunções	1.658.750,00	1.700.306,46	267.817,80	453.953,55	1,97	1.246.352,91	282.710,94	432.448,38	2,68	1.267.858,08	21.505,17
CULTURA	103.009,54	110.573,43	0,00	7.563,89	0,03	103.009,54	0,00	7.563,89	0,05	103.009,54	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	103.009,54	110.573,43	0,00	7.563,89	0,03	103.009,54	0,00	7.563,89	0,05	103.009,54	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	5.379.715,82	11.678.328,99	765.218,30	6.331.663,09	27,47	5.346.665,90	1.304.639,43	1.801.645,41	11,15	9.876.683,58	4.530.017,68
Infra-Estrutura Urbana	1.808.509,46	7.600.842,33	135.293,50	5.030.693,32	21,83	2.570.149,01	526.619,25	583.958,32	3,61	7.016.884,01	4.446.735,00
Serviços Urbanos	3.571.206,36	4.077.486,66	629.924,80	1.300.969,77	5,64	2.776.516,89	778.020,18	1.217.687,09	7,53	2.859.799,57	83.282,68
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	334.808,00	334.808,00	51.425,92	84.360,20	0,37	250.447,80	45.111,24	77.981,20	0,48	256.826,80	6.379,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	319.808,00	319.808,00	51.425,92	84.360,20	0,37	235.447,80	45.111,24	77.981,20	0,48	241.826,80	6.379,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	33.000,00	45.000,00	96,76	12.073,52	0,05	32.926,48	11.976,76	12.073,52	0,07	32.926,48	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	33.000,00	45.000,00	96,76	12.073,52	0,05	32.926,48	11.976,76	12.073,52	0,07	32.926,48	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	507.700,00	3.582.909,39	179.159,60	3.211.083,74	13,93	371.825,65	2.353.077,99	2.460.753,03	15,22	1.122.156,36	750.330,71
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	507.700,00	3.582.909,39	179.159,60	3.211.083,74	13,93	371.825,65	2.353.077,99	2.460.753,03	15,22	1.122.156,36	750.330,71
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	78.137,49	46.137,49	0,00	0,00	0,00	46.137,49	0,00	0,00	0,00	46.137,49	0,00
Promoção Industrial	78.137,49	46.137,49	0,00	0,00	0,00	46.137,49	0,00	0,00	0,00	46.137,49	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	344.569,00	466.574,60	144.453,40	168.515,88	0,73	298.058,72	144.453,40	168.515,88	1,04	298.058,72	0,00
Promoção Comercial	72.400,00	72.400,00	9.608,29	19.200,18	0,08	53.199,82	9.608,29	19.200,18	0,12	53.199,82	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	175.669,00	297.674,60	122.295,88	122.295,88	0,53	175.378,72	122.295,88	122.295,88	0,76	175.378,72	0,00
Administração Geral	96.500,00	96.500,00	12.549,23	27.019,82	0,12	69.480,18	12.549,23	27.019,82	0,17	69.480,18	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.667.000,00	1.533.000,00	333.740,18	570.018,55	2,47	962.981,45	348.587,35	511.876,41	3,17	1.021.123,59	58.142,14
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.667.000,00	1.533.000,00	333.740,18	570.018,55	2,47	962.981,45	348.587,35	511.876,41	3,17	1.021.123,59	58.142,14
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPORTO E LAZER	491.770,00	491.776,78	128.277,00	169.716,89	0,74	322.059,89	53.504,68	93.857,59	0,58	397.919,19	75.859,30
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	491.770,00	491.776,78	128.277,00	169.716,89	0,74	322.059,89	53.504,68	93.857,59	0,58	397.919,19	75.859,30
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	542.409,19	542.409,19	0,00	0,00	0,00	542.409,19	0,00	0,00	0,00	542.409,19	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.409.006,68	66.567.179,14	7.698.173,82	23.046.835,25	100,00	43.520.343,89	10.517.660,84	16.164.113,45	100,00	50.403.065,69	6.882.721,80
Notas Explicativas											

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:105B32CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.247.625,35**	**5.211.741,17**	**6.385.627,81**	**4.740.938,19**	**4.737.919,56**	**4.718.701,61**	**4.551.660,33**	**6.232.182,09**	**5.423.566,69**	**4.967.744,92**	**4.414.113,22**	**4.717.060,28**	**60.348.881,22**	**61.115.546,26**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.740,62	335.778,14	361.413,25	969.983,08	545.126,50	616.422,45	465.163,43	599.975,05	333.359,30	423.338,95	471.431,92	477.641,28	5.815.373,97	4.235.468,71
IPTU	19.818,34	29.696,41	90.045,50	398.264,21	87.156,83	86.522,47	65.149,70	30.979,67	20.744,89	29.839,71	14.850,30	13.248,33	886.316,36	1.474.271,67
ISS	45.693,53	84.245,70	80.952,83	213.229,45	208.625,67	276.697,61	256.022,37	315.152,46	238.119,29	262.989,44	247.850,54	241.120,43	2.470.699,32	689.790,43
ITBI	29.225,71	84.930,63	39.343,78	179.364,45	111.354,40	110.127,63	20.967,20	33.688,28	13.575,00	22.918,85	39.590,00	47.301,05	732.386,98	614.926,42
IRRF	97.191,86	118.562,65	117.385,18	109.659,56	102.212,29	120.457,11	109.635,15	212.667,19	52.516,56	83.762,64	121.594,15	105.065,92	1.350.710,26	1.114.087,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.811,18	18.342,75	33.685,96	69.465,41	35.777,31	22.617,63	13.389,01	7.487,45	8.403,56	23.828,31	47.546,93	70.905,55	375.261,05	342.393,12
Receita de Contribuições	51.689,52	52.038,84	52.286,92	63.624,39	50.843,83	53.206,05	52.214,27	49.384,75	54.587,53	58.699,12	53.438,53	55.714,07	647.727,82	856.401,30
Receita Patrimonial	169.111,40	166.980,50	206.118,33	205.980,48	229.836,85	262.258,53	221.129,27	248.297,68	242.885,43	219.170,52	271.354,46	238.085,88	2.681.209,33	1.441.728,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	169.111,40	166.980,50	206.118,33	205.980,48	229.836,85	262.258,53	221.129,27	248.297,68	242.885,43	219.170,52	271.354,46	238.085,88	2.681.209,33	1.321.728,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,00	20.000,00
Transferências Correntes	3.805.107,09	4.651.386,97	5.760.252,59	3.491.111,21	3.906.555,66	3.781.035,86	3.807.496,64	5.328.905,77	4.784.124,21	4.260.926,04	3.560.976,66	3.939.594,08	51.077.472,78	54.495.266,62
Cota-Parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,26	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,51	21.084.116,54
Cota-Parte do ICMS	576.309,05	674.877,91	795.629,53	643.686,47	791.503,39	717.105,93	668.209,81	847.477,73	698.121,95	555.712,20	771.556,38	713.480,97	8.453.671,32	9.727.553,94
Cota-Parte do IPVA	228.068,99	85.478,04	78.219,14	97.672,87	57.101,32	60.573,65	46.274,28	59.787,55	693.510,29	174.569,15	177.135,12	156.731,10	1.915.121,50	2.772.228,66

Cota-Parte do ITR	1.857,90	461,61	507,77	1.784,75	22.678,37	61.168,51	4.245,07	6.962,57	1.454,52	553,85	159,69	1.214,30	103.048,91	120.295,29
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.732,12	11.079,22	9.505,74	10.500,17	11.135,22	10.678,76	10.554,45	12.784,64	9.199,73	9.654,16	9.556,69	8.406,87	122.787,77	148.643,34
Transferências do FUNDEB	735.369,02	782.453,58	750.576,23	705.437,41	682.504,50	789.556,85	735.656,75	876.099,22	1.148.923,25	823.245,74	810.394,25	930.364,06	9.770.580,86	11.204.742,51
Outras Transferências Correntes	452.626,70	1.247.014,98	2.181.325,76	533.693,52	440.185,60	866.718,29	609.080,20	734.251,64	460.979,11	469.337,39	443.074,35	540.962,37	8.979.249,91	9.437.686,34
Outras Receitas Correntes	5.976,72	5.556,72	5.556,72	10.239,03	5.556,72	5.556,72	5.656,72	5.618,84	8.610,22	5.610,29	56.911,65	6.024,97	126.875,32	66.680,65
DEDUÇÕES (II)	**525.718,78**	**529.023,06**	**405.109,33**	**450.395,89**	**418.434,59**	**424.951,99**	**492.551,82**	**576.724,78**	**634.844,06**	**593.668,35**	**461.501,37**	**493.653,32**	**6.006.577,34**	**6.363.518,38**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	525.718,78	529.023,06	405.109,33	450.395,89	418.434,59	424.951,99	492.551,82	576.724,78	634.844,06	593.668,35	461.501,37	493.653,32	6.006.577,34	6.363.518,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.721.906,57**	**4.682.718,11**	**5.980.518,48**	**4.290.542,30**	**4.319.484,97**	**4.293.749,62**	**4.059.108,51**	**5.655.457,31**	**4.788.722,63**	**4.374.076,57**	**3.952.611,85**	**4.223.406,96**	**54.342.303,88**	**54.752.027,88**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.890.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.721.906,57	4.682.718,11	4.190.518,48	4.290.542,30	4.319.484,97	4.293.749,62	4.059.108,51	5.655.457,31	4.688.722,63	4.374.076,57	3.952.611,85	4.223.406,96	52.452.303,88	54.252.027,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	72.864,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	7.234,59	0,00	0,00	0,00	0,00	444.418,59	1.548.603,74
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	3.649.042,57	4.615.926,11	4.123.726,48	4.223.750,30	4.264.836,97	4.239.101,62	4.004.460,51	5.648.222,72	4.688.722,63	4.374.076,57	3.952.611,85	4.223.406,96	52.007.885,29	52.203.424,14
Notas Explicativas														

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:465DAEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	**Saldo Total L =(e+k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**80.000,00**	**246.773,21**	**246.757,78**	**0,00**	**80.015,43**	**1.158.883,77**	**4.797.207,98**	**1.947.766,62**	**1.815.868,62**		**4.093.956,45**	**4.173.971,88**
PODER EXECUTIVO	**80.000,00**	**246.773,21**	**246.757,78**	**0,00**	**80.015,43**	**1.158.883,77**	**4.797.207,98**	**1.947.766,62**	**1.815.868,62**		**4.093.956,45**	**4.173.971,88**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**80.000,00**	**246.773,21**	**246.757,78**	**0,00**	**80.015,43**	**1.158.883,77**	**4.797.207,98**	**1.947.766,62**	**1.815.868,62**		**4.093.956,45**	**4.173.971,88**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											26/05/2026 - 09:25:16	
Notas Explicativas												

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:E869B734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE CALIFORNIA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.893.075,59	3.893.075,59	1.555.087,10	39,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.474.271,67	1.474.271,67	78.683,23	5,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	614.926,42	614.926,42	123.384,90	20,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	689.790,43	689.790,43	990.079,70	143,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.114.087,07	1.114.087,07	362.939,27	32,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.967.591,90	31.967.591,90	10.918.340,47	34,15
Cota-Parte FPM	19.048.870,67	19.048.870,67	6.937.323,50	36,42
Cota-Parte ITR	120.295,29	120.295,29	3.382,36	2,81
Cota-Parte IPVA	2.772.228,66	2.772.228,66	1.201.945,66	43,36
Cota-Parte ICMS	9.727.553,94	9.727.553,94	2.738.871,50	28,16
Cota-Parte IPI-Exportação	148.643,34	148.643,34	36.817,45	24,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.860.667,49**	**35.860.667,49**	**12.473.427,57**	**34,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.061.983,17	5.428.383,17	2.048.886,43	37,74	1.726.365,89	31,80	1.685.157,94	31,04	322.520,54
Despesas Correntes	5.054.983,17	5.421.383,17	2.048.886,43	37,79	1.726.365,89	31,84	1.685.157,94	31,08	322.520,54
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.180,00	8.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	8.180,00	8.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.700,00	61.700,00	8.189,28	13,27	8.189,28	13,27	6.118,54	9,92	0,00
Despesas Correntes	61.700,00	61.700,00	8.189,28	13,27	8.189,28	13,27	6.118,54	9,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.509.000,00	1.124.000,00	394.781,41	35,12	392.391,16	34,91	378.207,13	33,65	2.390,25
Despesas Correntes	1.488.000,00	1.103.000,00	394.781,41	35,79	392.391,16	35,57	378.207,13	34,29	2.390,25
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.640.863,17**	**6.622.263,17**	**2.451.857,12**	**37,02**	**2.126.946,33**	**32,12**	**2.069.483,61**	**31,25**	**324.910,79**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.451.857,12	2.126.946,33	2.069.483,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	23.333,80	23.333,80	23.333,80
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.428.523,32**	**2.103.612,53**	**2.046.149,81**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.871.014,14	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	557.509,18	232.598,39	175.135,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,47**	**16,86**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.871.014,14	2.428.523,32	557.509,18	0,00	23.333,80	0,00	0,00	0,00	0,00	580.842,98
Empenhos de 2024	5.229.217,89	7.607.869,81	2.378.651,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378.651,92
Empenhos de 2023	4.745.841,72	7.487.402,61	2.741.560,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.741.560,89
Empenhos de 2022	4.017.665,00	8.530.808,10	4.513.143,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.513.143,10
Empenhos de 2021 e anteriores	3.386.671,48	8.501.592,72	5.114.921,24	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	5.114.921,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.269.297,57	8.769.297,57	1.002.161,62	11,43
Proveniente da União	7.604.141,74	8.104.141,74	946.161,62	11,68
Proveniente dos Estados	665.155,83	665.155,83	56.000,00	8,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	303.600,00	303.600,76	337.902,69	111,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.572.897,57**	**9.072.898,33**	**1.340.064,31**	**14,77**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.193.525,13	7.579.102,50	1.621.011,75	21,39	1.529.556,45	20,18	1.523.938,31	20,11	91.455,30
Despesas Correntes	5.640.525,13	6.911.036,06	1.505.860,47	21,79	1.449.762,57	20,98	1.444.144,43	20,90	56.097,90
Despesas de Capital	553.000,00	668.066,44	115.151,28	17,24	79.793,88	11,94	79.793,88	11,94	35.357,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	87.246,44	87.246,44	27.898,92	31,98	27.898,92	31,98	26.801,62	30,72	0,00
Despesas Correntes	86.746,44	86.746,44	27.898,92	32,16	27.898,92	32,16	26.801,62	30,90	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	427.888,00	610.737,34	36.499,88	5,98	35.413,09	5,80	35.413,09	5,80	1.086,79
Despesas Correntes	426.888,00	609.737,34	36.499,88	5,99	35.413,09	5,81	35.413,09	5,81	1.086,79
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.620.888,00	1.657.773,72	36.885,72	2,23	36.885,72	2,23	36.885,72	2,23	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.620.888,00	1.657.773,72	36.885,72	2,23	36.885,72	2,23	36.885,72	2,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.329.547,57**	**9.934.860,00**	**1.722.296,27**	**17,34**	**1.629.754,18**	**16,40**	**1.623.038,74**	**16,34**	**92.542,09**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.255.508,30	13.007.485,67	3.669.898,18	28,21	3.255.922,34	25,03	3.209.096,25	24,67	413.975,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	95.426,44	95.426,44	27.898,92	29,24	27.898,92	29,24	26.801,62	28,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	489.588,00	672.437,34	44.689,16	6,65	43.602,37	6,48	41.531,63	6,18	1.086,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.129.888,00	2.781.773,72	431.667,13	15,52	429.276,88	15,43	415.092,85	14,92	2.390,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.970.410,74**	**16.557.123,17**	**4.174.153,39**	**25,21**	**3.756.700,51**	**22,69**	**3.692.522,35**	**22,30**	**417.452,88**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	8.229.547,57	9.834.860,00	1.722.296,27	17,51	1.629.754,18	16,57	1.623.038,74	16,50	92.542,09
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.740.863,17**	**6.722.263,17**	**2.451.857,12**	**36,47**	**2.126.946,33**	**31,64**	**2.069.483,61**	**30,79**	**324.910,79**

Notas Explicativas

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:7281E1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE CALIFORNIA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:DEDC3302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 RREO

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	Exercício de 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.762.148,38**	**4.762.148,38**	**1.843.125,00**	**38,70**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	566.872,95	566.872,95	65.714,84	11,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	331.221,19	331.221,19	97.598,59	29,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.958.338,12	1.958.338,12	694.840,75	35,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.905.716,12	1.905.716,12	984.970,82	51,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**61.469.470,55**	**61.469.470,55**	**21.090.810,16**	**34,31**
Cota-Parte FPM	37.610.191,45	37.610.191,45	13.109.776,52	34,86
Cota-Parte ITR	1.317.282,85	1.317.282,85	209.449,52	15,90
Cota-Parte IPVA	2.902.102,10	2.902.102,10	1.300.651,06	44,82
Cota-Parte ICMS	19.347.347,11	19.347.347,11	6.384.987,03	33,00
Cota-Parte IPI-Exportação	292.547,04	292.547,04	85.946,03	29,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**66.231.618,93**	**66.231.618,93**	**22.933.935,16**	**34,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.357.742,84	15.024.742,84	4.844.420,47	32,24	4.717.980,95	31,40	4.424.625,18	29,45
Despesas Correntes	14.312.742,84	14.979.742,84	4.843.621,47	32,33	4.717.181,95	31,49	4.423.826,18	29,53
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	799,00	1,78	799,00	1,78	799,00	1,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	973.149,89	973.149,89	415.729,16	42,72	267.645,89	27,50	258.795,19	26,59
Despesas Correntes	968.149,89	968.149,89	415.729,16	42,94	267.645,89	27,65	258.795,19	26,73
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	104.000,00	104.000,00	5.972,13	5,74	4.883,57	4,70	4.883,57	4,70
Despesas Correntes	74.000,00	74.000,00	5.972,13	8,07	4.883,57	6,60	4.883,57	6,60
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	122.000,00	122.000,00	800,00	0,66	800,00	0,66	800,00	0,66
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	800,00	0,82	800,00	0,82	800,00	0,82
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.556.892,73**	**16.223.892,73**	**5.266.921,76**	**32,46**	**4.991.310,41**	**30,77**	**4.689.103,94**	**28,90**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.266.921,76	4.991.310,41	4.689.103,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.266.921,76**	**4.991.310,41**	**4.689.103,94**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.440.090,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.826.831,49**	**1.551.220,14**	**1.249.013,67**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica	**22,97**	**21,76**	

Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	3.440.090,27	5.266.921,76	1.826.831,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.826.831,49
Empenhos do exercício anterior 2025	9.904.697,17	9.710.733,25	0,00	175.548,19	175.548,19	0,00	0,00	175.548,19	0,00	175.548,19
Empenhos de 2024	9.074.574,67	14.656.081,52	5.581.506,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.581.506,85
Empenhos de 2023	7.952.696,90	8.870.710,24	918.013,34	0,00	8.092,35	0,00	0,00	0,00	0,00	926.105,69
Empenhos de 2022 e anteriores	7.262.616,72	12.150.299,69	4.887.682,97	0,00	861.218,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.748.901,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.027.294,15	6.027.294,15	2.398.134,05	39,79
Proveniente da União	4.744.900,88	4.744.900,88	2.350.236,05	49,53
Proveniente dos Estados	1.282.393,27	1.282.393,27	47.898,00	3,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	67.844,46	67.844,46	203.207,11	299,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.095.138,61**	**6.095.138,61**	**2.601.341,16**	**42,68**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.674.997,68	5.817.300,69	1.602.079,83	27,54	1.531.455,35	26,33	1.363.723,38	23,44

Despesas Correntes	3.039.997,68	5.182.300,69	1.601.030,83	30,89	1.531.455,35	29,55	1.363.723,38	26,32
Despesas de Capital	635.000,00	635.000,00	1.049,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.680.785,69	4.503.402,81	731.428,90	16,24	572.736,37	12,72	557.980,61	12,39
Despesas Correntes	2.280.785,69	2.603.402,81	716.438,90	27,52	572.736,37	22,00	557.980,61	21,43
Despesas de Capital	400.000,00	1.900.000,00	14.990,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.355.783,37**	**10.530.703,50**	**2.333.508,73**	**22,16**	**2.104.191,72**	**19,98**	**1.921.703,99**	**18,25**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.032.740,52	20.842.043,53	6.446.500,30	30,93	6.249.436,30	29,98	5.788.348,56	27,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.653.935,58	5.476.552,70	1.147.158,06	20,95	840.382,26	15,35	816.775,80	14,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.000,00	214.000,00	5.972,13	2,79	4.883,57	2,28	4.883,57	2,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	122.000,00	222.000,00	800,00	0,36	800,00	0,36	800,00	0,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.912.676,10**	**26.754.596,23**	**7.600.430,49**	**28,41**	**7.095.502,13**	**26,52**	**6.610.807,93**	**24,71**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/05/2026, às 14:09:27.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:47AB295C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 RREO

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21/2024 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.983.057,98	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/05/2026, às 14:10:45.											
Nota(s) Explicativa(s):											

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:22A25549

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 RGF

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR													
PODER EXECUTIVO												Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO/2025 - ABRIL/2026													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.935.004,76	4.760.826,52	3.882.421,86	3.831.349,88	3.947.750,58	5.227.507,20	5.526.530,79	10.664.169,62	3.936.940,34	5.219.222,53	4.515.361,84	4.630.589,54	61.077.675,46	52.159,36
Pessoal Ativo	2.843.698,31	2.929.308,70	2.932.261,31	2.873.827,05	2.917.669,83	3.193.966,22	3.284.795,01	6.408.396,46	2.836.270,00	4.004.590,70	3.319.374,69	3.450.845,44	40.995.003,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.418.626,88	2.525.593,67	2.480.327,47	2.426.654,07	2.457.101,38	2.688.848,20	2.816.622,86	5.564.224,06	2.836.270,00	3.052.974,72	2.847.272,31	2.962.862,28	35.077.377,90	0,00
Obrigações Patronais	425.071,43	403.715,03	451.933,84	447.172,98	460.568,45	505.118,02	468.172,15	844.172,40	0,00	951.615,98	472.102,38	487.983,16	5.917.625,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.038.606,18	1.803.985,02	918.038,95	925.401,23	1.003.924,59	2.006.008,14	2.227.969,38	4.225.487,08	1.100.670,34	1.185.722,39	1.150.099,15	1.152.211,30	19.738.123,75	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.784.857,58	1.578.831,40	803.206,35	810.952,20	883.255,53	1.768.390,10	1.985.023,34	3.749.863,56	976.246,64	1.059.384,24	1.024.269,84	1.026.381,99	17.450.662,77	0,00
Pensões	253.748,60	225.153,62	114.832,60	114.449,03	120.669,06	237.618,04	242.946,04	475.623,52	124.423,70	126.338,15	125.829,31	125.829,31	2.287.460,98	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	52.700,27	27.532,80	32.121,60	32.121,60	26.156,16	27.532,84	13.766,40	30.286,08	0,00	28.909,44	45.888,00	27.532,80	344.547,99	52.159,36
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.171.121,95	1.965.270,42	1.064.418,10	1.064.080,49	1.004.366,65	2.167.507,50	2.227.969,38	4.351.481,08	1.280.117,10	1.362.896,15	1.347.803,23	1.327.894,02	21.334.926,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	13.634,66	6.924,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00	6.240,00	29.971,38	8.000,00	76.120,47	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.038.606,18	1.803.985,02	918.038,95	925.401,23	1.003.924,59	2.006.008,14	2.227.969,38	4.225.487,08	1.100.670,34	1.185.722,39	1.150.099,15	1.152.211,30	19.738.123,75	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	132.515,77	147.650,74	139.454,72	138.679,26	442,06	161.499,36	0,00	125.994,00	168.096,76	170.933,76	167.732,70	167.682,72	1.520.681,85	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.763.882,81	2.795.556,10	2.818.003,76	2.767.269,39	2.943.383,93	3.059.999,70	3.298.561,41	6.312.688,54	2.656.823,24	3.856.326,38	3.167.558,61	3.302.695,52	39.742.749,39	52.159,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**98.504.916,89**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**300.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**1.301.390,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**96.903.526,89**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**39.794.908,75**	**41.07%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**52.327.904,52**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**49.711.509,29**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**47.095.114,07**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/05/2026, às 14:19:15.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Nota:		
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:F9FA33D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 RREO

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2026				
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	72.262.641,94	102.474.488,66	19.491.774,72	30.578.569,73	89,238	71.895.918,93	15.412.968,46	25.246.779,75	91,30	77.227.708,91
JUDICIÁRIA	437.200,00	437.200,00	98.365,91	188.689,94	0,55	248.510,06	86.712,82	176.424,55	0,64	260.775,45
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	437.200,00	437.200,00	98.365,91	188.689,94	0,55	248.510,06	86.712,82	176.424,55	0,64	260.775,45
ADMINISTRAÇÃO	6.224.714,22	7.787.914,22	1.347.423,18	2.366.386,91	6,91	5.421.527,31	1.027.215,10	1.949.295,57	7,05	5.838.618,65
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	560.000,00	560.000,00	121.979,61	214.894,22	0,63	345.105,78	121.783,71	211.948,32	0,77	348.051,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.847.814,22	6.411.014,22	1.108.394,25	1.912.038,41	5,58	4.498.975,81	778.643,16	1.505.658,16	5,44	4.905.356,06
CONTROLE INTERNO	160.200,00	160.200,00	23.039,19	48.280,62	0,14	111.919,38	21.079,19	45.340,62	0,16	114.859,38

FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	31.000,00	31.000,00	1.164,80	1.959,70	0,01	29.040,30	1.314,70	1.959,70	0,01	29.040,30
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	479.200,00	479.200,00	81.949,52	160.032,44	0,47	319.167,56	84.398,53	155.207,25	0,56	323.992,75
DEMAIS SUBFUNÇÕES	146.500,00	146.500,00	10.895,81	29.181,52	0,09	117.318,48	19.995,81	29.181,52	0,11	117.318,48
SEGURANÇA PÚBLICA	18.000,00	18.000,00	1.277,19	7.872,19	0,02	10.127,81	3.307,19	7.872,19	0,03	10.127,81
DEFESA CIVIL	18.000,00	18.000,00	1.277,19	7.872,19	0,02	10.127,81	3.307,19	7.872,19	0,03	10.127,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.531.929,03	9.783.120,25	1.180.386,21	2.088.883,25	6,10	7.694.237,00	1.125.499,21	1.829.036,97	6,61	7.954.083,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.433.776,78	8.061.468,68	855.321,02	1.636.171,53	4,77	6.425.297,15	898.069,95	1.543.208,10	5,58	6.518.260,58
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	373.000,00	892.000,00	86.228,36	130.857,16	0,38	761.142,84	44.500,25	87.129,05	0,32	804.870,95
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	725.152,25	829.651,57	238.836,83	321.854,56	0,94	507.797,01	182.929,01	198.699,82	0,72	630.951,75
SAÚDE	20.752.676,10	25.594.596,23	4.017.077,89	7.220.186,55	21,07	18.374.409,68	3.775.460,10	6.713.690,79	24,28	18.880.905,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.653.935,58	5.476.552,70	827.125,76	1.148.069,92	3,35	4.328.482,78	640.597,67	841.294,12	3,04	4.635.258,58
ATENÇÃO BÁSICA	16.872.740,52	19.682.043,53	3.187.695,07	6.065.344,50	17,70	13.616.699,03	3.133.005,30	5.866.713,10	21,22	13.815.330,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	122.000,00	222.000,00	800,00	800,00	0,00	221.200,00	800,00	800,00	0,00	221.200,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	104.000,00	214.000,00	1.457,06	5.972,13	0,02	208.027,87	1.057,13	4.883,57	0,02	209.116,43
EDUCAÇÃO	21.741.270,81	22.849.134,47	5.332.774,29	8.685.253,17	25,35	14.163.881,30	4.103.955,17	7.224.419,74	26,13	15.624.714,73
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	61.000,00	106.000,00	33.107,60	36.701,10	0,11	69.298,90	34.331,60	34.331,60	0,12	71.668,40
EDUCAÇÃO INFANTIL	173.000,00	339.030,33	165.589,28	179.457,52	0,52	159.572,81	14.612,86	21.303,46	0,08	317.726,87
ENSINO FUNDAMENTAL	20.537.792,13	21.434.625,46	4.803.113,09	7.978.588,02	23,28	13.456.037,44	3.883.326,33	6.978.977,26	25,24	14.455.648,20
DEMAIS SUBFUNÇÕES	893.478,68	893.478,68	330.964,32	490.506,53	1,43	402.972,15	171.684,38	189.807,42	0,69	703.671,26
CULTURA	270.200,00	1.114.200,00	100.128,79	140.513,05	0,41	973.686,95	36.477,72	61.727,18	0,22	1.052.472,82
DIFUSÃO CULTURAL	270.200,00	1.114.200,00	100.128,79	140.513,05	0,41	973.686,95	36.477,72	61.727,18	0,22	1.052.472,82

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	3.571.817,53	12.896.471,58	1.252.635,20	1.738.513,71	5,07	11.157.957,87	612.603,58	1.015.781,21	3,67	11.880.690,37
INFRA-ESTRUTURA URBANA	589.238,40	8.255.639,44	79.645,95	204.165,11	0,60	8.051.474,33	77.945,95	202.465,11	0,73	8.053.174,33
SERVIÇOS URBANOS	2.982.579,13	4.640.832,14	1.172.989,25	1.534.348,60	4,48	3.106.483,54	534.657,63	813.316,10	2,94	3.827.516,04
GESTÃO AMBIENTAL	1.265.000,00	1.495.000,00	299.688,84	460.370,21	1,34	1.034.629,79	216.420,19	376.001,56	1,36	1.118.998,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	115.000,00	17.856,20	46.258,75	0,13	68.741,25	18.956,20	46.258,75	0,17	68.741,25
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.180.000,00	1.380.000,00	281.832,64	414.111,46	1,21	965.888,54	197.463,99	329.742,81	1,19	1.050.257,19
AGRICULTURA	2.043.200,00	8.418.401,35	4.222.645,22	4.495.886,72	13,12	3.922.514,63	2.650.532,82	2.872.794,45	10,39	5.545.606,90
ABASTECIMENTO	140.000,00	140.000,00	65.334,80	66.334,80	0,19	73.665,20	56.948,80	57.948,80	0,21	82.051,20
EXTENSÃO RURAL	1.903.200,00	8.278.401,35	4.157.310,42	4.429.551,92	12,93	3.848.849,43	2.593.584,02	2.814.845,65	10,18	5.463.555,70
TRANSPORTE	7.573.434,25	7.603.434,25	1.270.898,66	2.281.098,16	6,66	5.322.336,09	1.394.323,69	2.168.158,77	7,84	5.435.275,48
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.573.434,25	7.603.434,25	1.270.898,66	2.281.098,16	6,66	5.322.336,09	1.394.323,69	2.168.158,77	7,84	5.435.275,48
DESPORTO E LAZER	423.200,00	1.058.200,00	72.679,07	187.581,36	0,55	870.618,64	98.435,45	148.011,11	0,54	910.188,89
DESPORTO COMUNITÁRIO	423.200,00	1.058.200,00	72.679,07	187.581,36	0,55	870.618,64	98.435,45	148.011,11	0,54	910.188,89
ENCARGOS ESPECIAIS	2.960.000,00	2.968.816,31	295.794,27	717.334,51	2,09	2.251.481,80	282.025,42	703.565,66	2,54	2.265.250,65
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.180.000,00	1.188.816,31	63.175,99	80.765,99	0,24	1.108.050,32	49.407,14	66.997,14	0,24	1.121.819,17
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.780.000,00	1.780.000,00	232.618,28	636.568,52	1,86	1.143.431,48	232.618,28	636.568,52	2,30	1.143.431,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	11.158.000,00	11.158.000,00	574.745,62	3.687.750,52	10,762	7.470.249,48	1.192.152,32	2.405.407,22	8,70	8.752.592,78
JUDICIÁRIA	48.000,00	48.000,00	11.753,56	22.943,78	0,07	25.056,22	11.753,56	22.943,78	0,08	25.056,22
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	48.000,00	48.000,00	11.753,56	22.943,78	0,07	25.056,22	11.753,56	22.943,78	0,08	25.056,22
ADMINISTRAÇÃO	391.000,00	391.000,00	62.049,04	124.818,97	0,36	266.181,03	62.049,04	124.818,97	0,45	266.181,03
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	48.000,00	48.000,00	12.264,23	24.045,85	0,07	23.954,15	12.264,23	24.045,85	0,09	23.954,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.000,00	280.000,00	42.983,55	88.137,25	0,26	191.862,75	42.983,55	88.137,25	0,32	191.862,75
CONTROLE INTERNO	15.000,00	15.000,00	2.521,50	5.043,01	0,01	9.956,99	2.521,50	5.043,01	0,02	9.956,99
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	35.000,00	35.000,00	4.279,76	7.592,86	0,02	27.407,14	4.279,76	7.592,86	0,03	27.407,14
DEMAIS SUBFUNÇÕES	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	288.000,00	288.000,00	47.367,18	94.276,14	0,28	193.723,86	47.367,18	94.276,14	0,34	193.723,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	288.000,00	288.000,00	47.367,18	94.276,14	0,28	193.723,86	47.367,18	94.276,14	0,34	193.723,86

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	

SAÚDE	1.160.000,00	1.160.000,00	191.885,66	384.070,50	1,12	775.929,50	191.885,66	384.070,50	1,39	775.929,50
ATENÇÃO BÁSICA	1.160.000,00	1.160.000,00	191.885,66	384.070,50	1,12	775.929,50	191.885,66	384.070,50	1,39	775.929,50
EDUCAÇÃO	1.388.000,00	1.388.000,00	225.544,24	454.084,64	1,33	933.915,36	225.544,24	454.084,64	1,64	933.915,36
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.385.000,00	1.385.000,00	225.544,24	454.084,64	1,33	930.915,36	225.544,24	454.084,64	1,64	930.915,36
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	77.000,00	77.000,00	9.805,99	19.797,35	0,06	57.202,65	9.805,99	19.797,35	0,07	57.202,65
SERVIÇOS URBANOS	77.000,00	77.000,00	9.805,99	19.797,35	0,06	57.202,65	9.805,99	19.797,35	0,07	57.202,65
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	1.433,00	2.872,23	0,01	7.127,77	1.433,00	2.872,23	0,01	7.127,77
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	1.433,00	2.872,23	0,01	7.127,77	1.433,00	2.872,23	0,01	7.127,77
AGRICULTURA	65.000,00	65.000,00	11.256,02	22.810,83	0,07	42.189,17	11.256,02	22.810,83	0,08	42.189,17
EXTENSÃO RURAL	65.000,00	65.000,00	11.256,02	22.810,83	0,07	42.189,17	11.256,02	22.810,83	0,08	42.189,17
TRANSPORTE	124.000,00	124.000,00	13.650,93	29.076,08	0,08	94.923,92	13.650,93	29.076,08	0,11	94.923,92
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	124.000,00	124.000,00	13.650,93	29.076,08	0,08	94.923,92	13.650,93	29.076,08	0,11	94.923,92
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.600.000,00	7.600.000,00	0,00	2.533.000,00	7,39	5.067.000,00	617.406,70	1.250.656,70	4,52	6.349.343,30
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	7.600.000,00	7.600.000,00	0,00	2.533.000,00	7,39	5.067.000,00	617.406,70	1.250.656,70	4,52	6.349.343,30
TOTAL (III) = (I + II)	**83.420.641,94**	**113.632.488,66**	**20.066.520,34**	**34.266.320,25**	**100,00**	**79.366.168,41**	**16.605.120,78**	**27.652.186,97**	**100,00**	**85.980.301,69**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/05/2026, às 13:56:08.										
Nota(s) Explicativa(s):										

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:227F62B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 RREO

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR														
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**316.682,97**	**6.930,45**	**259.961,24**	**133.582,25**	**158.021,34**	**181.250,20**	**187.546,05**	**354.488,29**	**8.803.799,06**	**8.540.171,21**	**8.133.030,69**	**8.839.251,11**	**35.914.714,86**	**99.647.536,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	316.682,97	6.930,45	259.961,24	133.582,25	158.021,34	181.250,20	187.546,05	354.488,29	182.087,49	491.451,67	572.397,23	714.406,84	3.558.806,02	5.793.877,40
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781,78	3.979,18	26.846,58	31.107,30	65.714,84	566.872,95
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.012,44	198.334,99	217.164,61	157.328,71	694.840,75	1.958.338,12
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.164,69	39.700,00	15.733,90	29.000,00	97.598,59	331.221,19
I.R.R.F.	316.682,97	6.930,45	259.961,24	133.582,25	158.021,34	181.250,20	187.546,05	354.488,29	17.516,68	235.489,90	270.164,66	461.799,58	2.583.433,61	1.905.716,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.611,90	13.947,60	42.487,48	35.171,25	117.218,23	1.031.729,02
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.848,88	45.888,55	43.997,26	49.851,92	186.586,61	539.238,40
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.103,98	291.398,78	341.032,05	244.647,77	1.239.182,58	2.523.899,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.103,98	291.398,78	341.032,05	244.647,77	1.239.182,58	2.515.433,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.466,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.653,51
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.209.895,11	7.708.129,97	7.172.720,34	7.828.941,59	30.919.687,01	90.148.402,07
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.348.507,00	4.210.076,45	2.549.456,12	3.001.736,95	13.109.776,52	41.493.901,60
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.092,87	1.297.245,97	1.801.109,24	1.665.538,95	6.384.987,03	19.347.347,11
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728.415,25	219.812,40	185.605,64	166.817,77	1.300.651,06	2.902.102,10
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.850,59	42.263,67	79.338,66	46.996,60	209.449,52	1.317.282,85
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.475,70	22.536,50	22.308,98	19.624,85	85.946,03	292.547,04
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.641.889,66	1.172.720,19	1.146.350,97	1.323.229,75	5.284.190,57	14.406.424,78
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.664,04	743.474,79	1.388.550,73	1.604.996,72	4.544.686,28	10.388.796,59
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.863,60	3.302,24	2.883,81	1.402,99	10.452,64	297.465,20
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.152.068,22**	**1.158.386,94**	**927.563,67**	**980.142,90**	**4.218.161,73**	**12.833.132,50**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.238,40
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.068,22	1.158.386,94	927.563,67	980.142,90	4.218.161,73	12.293.894,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**316.682,97**	**6.930,45**	**259.961,24**	**133.582,25**	**158.021,34**	**181.250,20**	**187.546,05**	**354.488,29**	**7.651.730,84**	**7.381.784,27**	**7.205.467,02**	**7.859.108,21**	**31.696.553,13**	**86.814.403,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	0,00	300.000,00	439.903,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	316.682,97	6.930,45	259.961,24	133.582,25	158.021,34	181.250,20	187.546,05	354.488,29	7.551.730,84	7.381.784,27	7.005.467,02	7.859.108,21	31.396.553,13	86.374.500,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.438,00	126.438,00	126.438,00	129.680,00	508.994,00	1.055.943,54
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	316.682,97	6.930,45	259.961,24	133.582,25	158.021,34	181.250,20	187.546,05	354.488,29	7.425.292,84	7.255.346,27	6.879.029,02	7.729.428,21	30.887.559,13	85.318.556,80
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/05/2026, às 14:01:55.														
Nota(s) Explicativa(s):														

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:F295BA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 7 RREO

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR											
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2026 / MÊS ABRIL 2026											
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)										R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	116.361,55	333.251,85	331.347,60	0,00	118.265,80	611.030,79	5.881.070,93	3.732.777,25	3.725.124,38	111.536,00	2.655.441,34	2.773.707,14
PODER EXECUTIVO	116.361,55	333.251,85	331.347,60	0,00	118.265,80	611.030,79	5.881.070,93	3.732.777,25	3.725.124,38	111.536,00	2.655.441,34	2.773.707,14
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	93.970,00	93.373,27	0,00	596,73	0,00	163.615,61	110.941,47	110.941,47	0,00	52.674,14	53.270,87
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	207,35	207,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.101,19	0,00	0,00	0,00	1.101,19	1.766,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.766,45	2.867,64
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	21.634,78	21.634,58	0,00	0,20	0,00	111.409,90	98.500,96	98.500,96	0,00	12.908,94	12.909,14
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	9.691,61	9.691,61	0,00	0,00	0,00	1.371.647,45	1.052.509,59	1.052.509,59	98.780,00	220.357,86	220.357,86
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO	0,00	20.595,79	20.506,28	0,00	89,51	420.321,00	311.709,61	96.124,08	96.124,08	756,00	635.150,53	635.240,04

ANBIENT												
SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,61	1.731,61
SECRETARIA MUNIC. EDUC, CULT. ESP. LAZER	0,00	50.526,55	50.109,01	0,00	417,54	81.179,19	1.291.297,70	462.816,95	462.599,70	12.000,00	897.877,19	898.294,73
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	2.250,37	2.250,37	0,00	0,00	0,00	11.742,99	600,00	600,00	0,00	11.142,99	11.142,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.167,90	0,00	0,00	0,00	1.167,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.691,57	10.691,57	0,00	0,00	1.636,74	87.167,81	60.169,43	60.169,43	0,00	28.635,12	28.635,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6.236,00	0,00	0,00	0,00	6.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.236,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAUDE	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.067,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067,17	1.077,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	92.806,42	0,00	0,00	0,00	92.806,42	987,65	0,00	0,00	0,00	0,00	987,65	93.794,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	3.329,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.490,00	6.212,34	6.212,34	0,00	1.490,00	0,00	120.994,19	117.818,53	111.787,53	0,00	9.206,66	10.696,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.710,87	0,00	0,00	0,00	3.710,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.710,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.430,52	0,00	0,00	0,00	1.430,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.258,50	116.809,22	116.008,95	0,00	6.058,77	99.011,67	2.411.485,67	1.733.296,24	1.731.891,62	0,00	778.605,72	784.664,49
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
PODER EXECUTIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.736,98	0,00	0,00	0,00	8.736,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75
Total (III) = (I + II):	**125.202,28**	**333.251,85**	**331.347,60**	**0,00**	**127.106,53**	**611.030,79**	**5.881.070,93**	**3.732.777,25**	**3.725.124,38**	**111.536,00**	**2.655.441,34**	**2.782.547,87**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/05/2026, às 14:05:41.												
Nota(s) Explicativa(s):												
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO					***CLEVERSON DE FREITAS***				***LUIZ ANTONIO PAULUS***			
Prefeito					Contador				Controlador Interno			

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:6CFB9AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.353.641,94	88.353.641,94	15.064.575,23	17,05	31.196.962,75	35,31	57.156.679,19
RECEITAS CORRENTES	87.353.641,94	87.353.641,94	15.064.575,23	17,25	30.098.090,34	34,46	57.255.551,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.793.877,40	5.793.877,40	1.286.804,07	22,21	1.960.343,23	33,83	3.833.534,17
Impostos	4.762.148,38	4.762.148,38	1.209.145,34	25,39	1.843.125,00	38,70	2.919.023,38
Taxas	1.031.729,02	1.031.729,02	77.658,73	7,53	117.218,23	11,36	914.510,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	539.238,40	539.238,40	93.849,18	17,40	186.586,61	34,60	352.651,79
Contribuições Sociais	539.238,40	539.238,40	0,00	0,00	0,00	0,00	539.238,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	93.849,18	0,00	186.586,61	0,00	-186.586,61
RECEITA PATRIMONIAL	2.523.899,46	2.523.899,46	585.679,82	23,21	1.239.182,58	49,10	1.284.716,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.123,45	8.123,45	0,00	0,00	0,00	0,00	8.123,45
Valores Mobiliários	2.515.776,01	2.515.776,01	585.679,82	23,28	1.239.182,58	49,26	1.276.593,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	344.653,51	344.653,51	0,00	0,00	0,00	0,00	344.653,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	16.164,29	16.164,29	0,00	0,00	0,00	0,00	16.164,29
Serviços e Atividades referentes à Saúde	328.489,22	328.489,22	0,00	0,00	0,00	0,00	328.489,22
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.854.507,97	77.854.507,97	13.093.955,36	16,82	26.701.525,28	34,30	51.152.982,69
Transferências da União e de suas Entidades	44.308.149,47	44.308.149,47	6.909.972,60	15,60	14.589.906,98	32,93	29.718.242,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.896.933,72	19.896.933,72	3.714.402,04	18,67	6.985.445,27	35,11	12.911.488,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.649.424,78	13.649.424,78	2.469.580,72	18,09	5.126.173,03	37,56	8.523.251,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	297.465,20	297.465,20	4.286,80	1,44	10.452,64	3,51	287.012,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.502,71	81.502,71	2.289,85	2,81	3.876,48	4,76	77.626,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	215.962,49	215.962,49	1.996,95	0,92	6.576,16	3,05	209.386,33
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.098.872,41	109,89	-98.872,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.098.872,41	109,89	-98.872,41
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.098.872,41	219,77	-598.872,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.353.641,94	88.353.641,94	15.064.575,23	17,05	31.196.962,75	35,31	57.156.679,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.353.641,94	88.353.641,94	15.064.575,23	17,05	31.196.962,75	35,31	57.156.679,19

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.353.641,94	88.353.641,94	15.064.575,23	17,05	31.196.962,75	35,31	57.156.679,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.622.394,56	----	----	8.622.394,56	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	8.622.394,56	----	----	8.622.394,56	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.262.641,94	102.474.488,66	19.491.774,72	30.578.569,73	71.895.918,93	15.412.968,46	25.246.779,75	77.227.708,91	22.644.108,27
DESPESAS CORRENTES	68.477.186,02	76.657.351,06	13.832.066,78	24.637.349,09	52.020.001,97	12.675.728,40	22.307.450,02	54.349.901,04	20.823.778,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.235.441,76	34.912.441,76	6.126.924,62	12.311.425,47	22.601.016,29	6.117.404,26	12.301.905,11	22.610.536,65	11.908.321,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.941.744,26	41.444.909,30	7.705.142,16	12.325.923,62	29.118.985,68	6.558.324,14	10.005.544,91	31.439.364,39	8.915.457,36
DESPESAS DE CAPITAL	3.335.455,92	25.367.137,60	5.659.707,94	5.941.220,64	19.425.916,96	2.737.240,06	2.939.329,73	22.427.807,87	1.820.329,73
INVESTIMENTOS	2.585.455,92	24.617.137,60	5.472.453,10	5.569.521,21	19.047.616,39	2.549.985,22	2.567.630,30	22.049.507,30	1.448.630,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	187.254,84	371.699,43	378.300,57	187.254,84	371.699,43	378.300,57	371.699,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	----	----	450.000,00	----	----	450.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	11.158.000,00	11.158.000,00	574.745,62	3.687.750,52	7.470.249,48	1.192.152,32	2.405.407,22	8.752.592,78	1.804.106,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	83.420.641,94	113.632.488,66	20.066.520,34	34.266.320,25	79.366.168,41	16.605.120,78	27.652.186,97	85.980.301,69	24.448.215,23
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.420.641,94	113.632.488,66	20.066.520,34	34.266.320,25	79.366.168,41	16.605.120,78	27.652.186,97	85.980.301,69	24.448.215,23
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.544.775,78	----	6.748.747,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.420.641,94	113.632.488,66	20.066.520,34	34.266.320,25	----	16.605.120,78	31.196.962,75	----	31.196.962,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.158.000,00	11.158.000,00	574.745,62	3.687.750,52	7.470.249,48	1.192.152,32	2.405.407,22	8.752.592,78	1.804.106,96	1.282.343,30
DESPESAS CORRENTES	11.158.000,00	11.158.000,00	574.745,62	3.687.750,52	7.470.249,48	1.192.152,32	2.405.407,22	8.752.592,78	1.804.106,96	1.282.343,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.558.000,00	3.558.000,00	574.745,62	1.154.750,52	2.403.249,48	574.745,62	1.154.750,52	2.403.249,48	553.450,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.600.000,00	7.600.000,00	0,00	2.533.000,00	5.067.000,00	617.406,70	1.250.656,70	6.349.343,30	1.250.656,70	1.282.343,30
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/05/2026, às 13:53:35.

Nota(s) Explicativa(s):

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:7998D59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
20/2026 - PE

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 20/2026

Processo Adm.: 36/2026
Data do Processo: 26/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 36/2026
b) Nr. Licitação: 20/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 26/05/2026
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para Aquisição de Contêineres Móveis para utilização na coleta seletiva urbano e serviços da Secretaria de Meio Ambiente do município de Flor da Serra do Sul-PR.

Participante: SDC MATERIAIS E SERVICOS LTDA (63.084.824/0001-07)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Container Móvel de Lixo 1.100 Litros.	100,000	UN	2.400,00	240.000,00

Total do Participante: 240.000,00

Total Geral: 240.000,00

Flor da Serra do Sul, 26 de Maio de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:6F4667FB

LICITAÇÕES
24/2026 - PE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 24/2026

Processo Adm.: 48/2026
Data do Processo: 23/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 48/2026
b) Nr. Licitação: 24/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 26/05/2026
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais Secretarias Municipais.

Participante: ALINE LIRA E FILHOS LTDA (64.069.010/0001-66)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
127	PÃO EMBALADO FATIADO. A embalagem deve ter aproximadamente 420 gramas e cada fatia deve ter no mínimo 21 gramas. Deve apresentar superfície lisa e macia com miolo consistente, não devendo ser quebradiça ou esburacada e nem apresentar partes cruas. Deve apresentar sabor característico e ausência de bolores. A embalagem deve conter rótulo com ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e data de validade Nº do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e indelével. A data de fabri	600,000	UN	5,99	3.594,00
128	PÃO FRANCÊS INTEGRAL, composição mínima da massa: 40g farinha de trigo integral, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas, embalagem apropriada, e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99), portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. A	900,000	KG	8,99	8.091,00

Total do Participante: 11.685,00

Participante: CAFE SILVA LTDA (09.228.128/0001-81)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
41	CAFÉ TRADICIONAL 500g café torrado, moído em pó homogêneo, torração média, do tipo tradicional, embalado a vácuo, com laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela reblas/anvisa ou laudo de análise emitido por laboratório credenciado pelo ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses a contar da data de entrega. marcas referência para o consumo (rendimento x qualidade x paladar): mellita, iguaçu, caboclo, 3 corações ou melhor qualidade café solúvel granulado: composição: 100% café. embalagem em vidro ou lata de 200 gr. validade: mínimo de 2 meses após o ato da entrega.	686,000	UN	21,30	14.611,80

Total do Participante: 14.611,80

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 26/05/2026, às 08:11:45. Protocolo: 873e625d-1427-4e42-bfe4-069f0705fb82

Participante: DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA (24.371.907/0001-25)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
8	AÇÚCAR; obtido da cana de açúcar, REFINADO; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, de 05 kg, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos p	50,000	EMB	14,90	745,00
9	ADOÇANTE NATURAL de mesa líquido à base de extrato de folhas de estévia; frasco de plástico com conteúdo líquido de no mínimo 80 ml; acondicionado em caixas de papelão com 12 unidades; validade doze meses da data de fabricação; aprovado pela ANAD – Associação Nacional de Assistência ao Diabético.	20,000	UN	4,99	99,80
10	ÁGUA MINERAL POTAVEL, COM GAS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ML, TRANSPARENTE, INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES CADA UM, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.	90,000	EMB	11,90	1.071,00
18	ANIS ESTRELADO; constituída unidades secas ; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isenta de fermentação, mofo e substancias estranhas; acondicionado em embalagem apropriada de 20g, validade mínima de 12 meses a contar da fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	50,000	UN	3,90	195,00
21	AZEITONA VERDE, sem caroço. Embalagem com aproximadamente 280g, data de fabricação e prazo de validade.	30,000	EMB	6,90	207,00
23	BALAS MACIAS - Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	270,000	EMB	8,90	2.403,00
24	BALA Tipo goma - jujuba - embalagem - de no minimo 100 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	100,000	EMB	3,90	390,00
32	BICARBONATO DE SÓDIO com aspecto cor e cheiro próprios, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pesando 100 gramas, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	50,000	EMB	2,90	145,00
34	BISCOITO DOCE rosquinha sabor chocolate – sem lactose: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja e aromatizante artificial de chocolate; embalagem de 300 g, constando informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote.	100,000	UN	4,35	435,00
36	BISCOITO DOCE s/recheio; rosquinha sabor de coco; de farinha de trigo, ferro e acido fólico, amido, coco; ralado açúcar invertido e outras substâncias permitidas; acondicionado em saco plástico pvc atóxico, com val. Mínima na entrega de 5 meses; pesando 330 g cada; e suas condições deverão estar de acordo com a port. 263 de 22 de set/2005 e suas alterações produto sujeito a verificação no ato da entrega aos; procedimentos administrativos determinados pela anvisa	100,000	UN	3,90	390,00
38	BOMBOM - Chocolate tipo bombom – pacote com peso líquido de 1 kg, contendo aproximadamente 45 unidades. Produto composto por recheio cremoso e cobertura sabor chocolate, elaborado com ingredientes como: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau, amendoim, castanha-de-caju, farinha de soja, manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, vitaminas (B1, B2 e B3), emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento quím	50,000	UN	49,00	2.450,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 26/05/2026, às 08:11:45. Protocolo: 873e625d-1427-4e42-bfe4-069f0705fb82

39	CACAU EM PÓ 50% emb. com no min.de 500 gr, alcalinozo, sem açucar, ideal para massas de bolo, biscoito, e aplicações diversas com sabor de chocolate.	30,000	UN	22,50	675,00

43	CANELA; em rama; obtida da casca de espécies vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10g e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa	50,000	EMB	2,35	117,50
59	CHOCOLATE EM PÓ, componente: cacau em pó alcalino e açucar, acondicionado em pacotes de filme poliester metalizado laminado com polietileno de baixa densidade com no minimo 800 gr e validade minima de 11 meses a contar da data de entrega.	120,000	EMB	9,90	1.188,00
63	COLORÍFICO; em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécies genuínos; grãos sãos, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente; contendo 500 g, validade mínima 07 meses a contar da entrega, hermeticamente vedado.	50,000	UN	5,50	275,00
64	CONFEITO GRANULADO colorido sortido em embalagens de 500 gramas	20,000	EMB	8,90	178,00
65	Confeitos granulados de chocolate em embalagem de 500 gramas	20,000	EMB	8,90	178,00
67	CRAVO DA ÍNDIA; obtido do botão floral de espécie genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico; pesando 10g; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determ	50,000	UN	1,95	97,50
73	DOCE DE LEITE EM PASTA, produzido com leite pasteurizado, açúcar e enzimas, devendo apresentar aspecto, cheiro e sabor próprios e cor amarelada, acondicionado em pote plástico próprio para alimentos, contendo 1 kg, validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega;GEN	30,000	POTE	9,90	297,00
74	ERVA DOCE (sementes) proveniente do fruto da Pimplinella anisum,L. , grãos maduros, inteiros, limpos e dessecados atendendo as condições gerais da Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA. Acondicionado em saco plástico transparente, com cerca de 40 gramas, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo e com prazo de validade mínima de 10 meses a contar da entrega, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as dispos	50,000	UN	4,90	245,00
78	EXTRATO DE TOMATE; concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado lata pesando 840 g; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas posteriores alterações; prod.suj.verific.ato entrega aos proc. Anvisa.	50,000	EMB	11,90	595,00
79	FARELO DE AVEIA, 100% integral, livre de sujidades. Embalagem deve estar apresentando rótulo, informação nutricional, identificação, data de fabricação e de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses. Cotação e entrega em embalagem de 1kg. Classificação do tipo de processamento: minimamente processado.	30,000	KG	12,20	366,00
88	GELATINA EM PÓ: produto alimentício em pó para preparo de sobremesa; sabores variados; obtido a partir de gelatina alimentícia, açúcar, acidulantes, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente; pó homogêneo, de fácil dissolução em água quente; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios de cada variedade; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e substâncias estranhas ao produto. Acondicionada em embalagem individual, íntegra, hermeticamente fechada, contendo no mínimo 2	150,000	PCT	1,15	172,50
91	GOIABADA em massa ou pasta homogênea e de consistência que	30,000	UN	3,90	117,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 26/05/2026, às 08:11:45. Protocolo: 873e625d-1427-4e42-bfe4-069f0705fb82

possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 300g, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.

93	IOGURTE INTEGRAL, sabores diversos, garrafa plástica 750 ml - produto processado contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite padronizado e/ou leite em pó reconstituído, preparado de frutas, corantes naturais e fermentos lácteos. Embalagem primaria: garrafa plástica lacrada contendo 750 ml do produto. Rotulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 30 dias, a partir da data da entrega. Produto registrado no mapa.	800,000	EMB	7,95	6.360,00
97	LEITE CONDENSADO acondicionado em embalagens limpas, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando 395 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade	280,000	CX	3,99	1.117,20
99	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, sem açúcar, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, sais minerais, vitaminas, lecitina soja, INTEGRAL, sem açúcar; envasado em recipientes herméticos em embalagem lacrada, fechada, contendo 400 g, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369, de 04/09/97 do mapa e suas posteriores alterações, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	350,000	EMB	9,90	3.465,00
105	LOURO; folha sã, limpa com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidade; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 g e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	20,000	EMB	1,95	39,00
110	MANTEIGA pura SEM sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando acaracterísticas do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	50,000	UN	25,90	1.295,00
112	MARGARINA COM SAL. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. com no minimo 70% de lipi	50,000	EMB	3,90	195,00
117	MILHO DE CANJICA AMARELA; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria rdc 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determi	100,000	PCT	2,99	299,00
118	MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme Bopp, contendo 500 g, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa	200,000	EMB	3,50	700,00
119	MILHO VERDE embalagem de no minimo 200g drenado, em ótimas condições, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	215,000	EMB	2,89	621,35
125	ORÉGANO DESIDRATADO; Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico	50,000	UN	5,90	295,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 26/05/2026, às 08:11:45. Protocolo: 873e625d-1427-4e42-bfe4-069f0705fb82

Página: 5 / 16

	transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.				
138	PIRULITO em formato de Coração pacote com no mínimo 50 Unidades. Diferentes sabores.	50,000	PCT	12,50	625,00

139	PIRULITO Picolé Napolitano. Pacote com no mínimo 50 unidades. Divertido pirulito no formato de um picolé no delicioso sabor napolitano.	50,000	PCT	12,90	645,00
140	PIRULITO MASTIGÁVEL sabor artificial de iogurte de morango, com casquinha externa e recheio macio, textura macia, sabor suave e refrescante de iogurte. Apresentação em display com 50 unidades. Deve ser isento de glúten e conter derivados de soja. Peso total por display aproximado de 560g. Deve vir com a rotulagem nutricional completa, data de fabricaçãoe validade.	80,000	CX	9,90	792,00
152	SAL AMONÍACO, com aspecto, cor e cheiro próprios, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pesando 100g, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	50,000	G	2,90	145,00
159	SUCO DE FRUTA pronto para consumo, acondicionado em embalagem cartonada asséptica (tipo longa vida) de 200 ml, com canudo individual acoplado ou fornecido junto à embalagem. Produto industrializado, elaborado a partir de suco ou polpa de fruta, na forma reconstituída ou néctar, conforme legislação vigente, não sendo do tipo integral, disponível em diversos sabores. Deverá apresentar embalagem íntegra, hermeticamente fechada, sem sinais de violação, estufamento ou vazamento. A rotulagem deve esta	460,000	UN	4,90	2.254,00
160	SUCO INTEGRAL DE LARANJA, 100% natural, obtido exclusivamente do suco extraído da fruta, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais, sendo produto não fermentado e não alcoólico, preservando o sabor natural e característico da laranja. Deverá apresentar coloração própria, variando do amarelo ao alaranjado, aroma e sabor característicos da fruta, textura homogênea, podendo conter polpa, isento de sujidades, fermentação, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam	300,000	L	12,90	3.870,00
169	FILTRO DE PAPEL 103 – CX COM 30 UNIDADES	111,000	CX	3,20	355,20
			Total do Participante:		36.105,05

Participante: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA (27.787.054/0001-03)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	AÇÚCAR MASCAVO 1 KG. de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, com aspecto sólido, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, embaladas em fardos reforçados, contendo 01 (um) quilo, prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. a data de validade	100,000	EMB	13,20	1.320,00
22	BACON DEFUMADO, embalado a vácuo, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do	70,000	EMB	27,50	1.925,00
26	BANHA DE PORCO em balde de 03 kilos devera apresentar aspecto e cheiro característicos, livre de sujidades e substancias estranhas com validade de 30 dias a partir da data de entrega.	20,000	UN	39,95	799,00
33	BISCOITO DOCE INTEGRAL, sem recheio; tipo leite; elaborado predominantemente com farinha de trigo integral, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem tipo filme BOPP, com validade mínima de 5 meses na data da entrega; pesando 400 g; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 263, de 22 de setembro de 2005, e alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega, conforme procedimentos administrativos determinados	120,000	UN	5,75	690,00

	pela ANVISA				
35	BISCOITO DOCE s/recheio; de leite; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substancias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; pesando 400 g; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	380,000	UN	3,98	1.512,40

37	BISCOITO SALGADO integral tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	240,000	UN	5,78	1.387,20
42	CANELA; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécies vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em embalagem apropriada, atóxico, contendo 35g, resistente e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos deter	50,000	EMB	9,95	497,50
46	CARNE BOVINA miolo de pá, em iscas finas, extra limpa, sem aparas. Fresca, refrigerada, embalada em sacos de polietileno, hermeticamente fechados, rotulados conforme legislação sanitária vigente. Deve apresentar-se livre de insetos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Rotulagem: devem estar impressas de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive, a marca,	400,000	KG	28,50	11.400,00
49	CARNE DE FRANGO - coxa-sobre-coxa: in natura, congelada. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem individual de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lo	1.200,000	KG	8,50	10.200,00
51	CARNE SUÍNA, Costelinha, sem pele, resfriada, com osso, devera apresentar no máximo 10% de gordura e aponeuroses, acondicionada em embalagem primaria de plástico atóxico, própria para alimentos, selada e s/fechos e material estranho, devem vir em embalagem plástica que contenha a procedência de abatedouro com serviço, e suas condições deverão estar de acordo com as normas Técnicas da RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD, produto sujeito	550,000	KG	18,99	10.444,50
52	CARNE SUÍNA, LOMBINHO, RESFRIADA SEM OSSO; devera apresentar no máximo 10% de gordura e aponeuroses; acondicionada em embalagem primaria de plástico atóxico, própria para alimentos, selada e s/fechos e material estranho; devem vir em embalagem plástica que contenha a procedência de abatedouro com serviço; e suas condições deverão estar de acordo com as normas Técnicas da RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito a verificação	350,000	KG	18,95	6.632,50
56	CHÁ EM CAIXA 35G: Chá em caixa, 35 gr (natural, camomila, hortelã, cidreira, erva doce, maçã, cravo e canela etc...), caixa c/ 25 saquinhos	200,000	CX	3,95	790,00
57	CHÁ MATE TOSTADO TRADICIONAL – CX COM NO MINIMO 25 SACHE.	342,000	CX	3,99	1.364,58
70	CREME DE LEITE - 100% de origem animal, embalado em embalagem UHT, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa, pesando 200 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, registro no órgão competente	280,000	EMB	2,59	725,20
81	FARINHA DE MILHO, tipo FUBÁ; enriquecida com ferro e ácido fólico - pacotes de 1000g - as farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas	150,000	KG	2,89	433,50

	vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.				
84	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, com aspecto cor e cheiro próprios, acondicionados em embalagens de 500 gramas com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Melhorador de farinha para pão, com aspecto cor e cheiro próprios, acondicionado em embalagens de 500 gramas, com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	50,000	EMB	19,90	995,00
87	GELATINA EM PÓ, embalagem com 1Kg. Sem sinais de alterações (vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto;	35,000	PCT	22,59	790,65

	validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado embalagem apropriada;				
94	IOGURTE SEM LACTOSE, embalagem 170g - ingredientes: leite integral, leite em pó desnatado, proteínas lácteas, enzima lactasse e fermentos lácteos. Embalagem própria, atóxica. Contendo todas as informações de ingredientes, do fabricante, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem: 170g	120,000	EMB	4,59	550,80
98	LEITE DE COCO -500 ml Leite de coco - leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 500 ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Caixa	25,000	CX	5,99	149,75
121	MORTADELA Embalagem no minimo de 2 kgr. sem gordura, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em embalagem própria, atóxico; com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa n° 20 de 31 de Julho de 2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	250,000	KG	19,95	4.987,50
141	POLVILHO AZEDO fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	300,000	EMB	3,25	975,00
142	POLVILHO DOCE, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500 gramas.	100,000	EMB	2,99	299,00
145	QUEIJO TIPO COLONIAL, composto de leite de vaca de boa qualidade, não deve conter substâncias estranhas de qualquer natureza; não prensado, de massa cozida, de média umidade, de consistência firme, semidura, rígida, textura compacta, com odor e sabor suave, levemente salgado, hermeticamente fechada, embalada em plástico inviolável, selado a vácuo, estado de resfriamento aproximado de 6º C; com composição e informações nutricionais, com validade mínima de 4 meses a contar da entrega; e suas condi	250,000	KG	44,50	11.125,00
151	Sagu de mandioca, tipo 1 - Pacote 500 Gr	80,000	EMB	3,79	303,20
153	SAL; Fino iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pesando 01 kg, com validade mínima de 22 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (res. Rdc n 28, de 28/03/00) e res. Rdc 130/03 e suas alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	160,000	KG	1,79	286,40
161	SUCO INTEGRAL DE UVA, 100% natural, obtido exclusivamente do suco extraído da fruta, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais, sendo produto não fermentado e não alcoólico, preservando o sabor natural e intenso da uva. Deverá apresentar cor, característica, aroma e sabor próprios da fruta, textura encorpada e homogênea, isento de sujidades, fermentação, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Rico em antioxidantes naturais e vitamina C, cons	300,000	L	11,95	3.585,00
167	VINAGRE; de vinho; resultante da fermentação acética do vinho;	40,000	L	22,50	900,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 26/05/2026, às 08:11:45. Protocolo: 873e625d-1427-4e42-bfe4-069f0705fb82

	isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 5 LITROS; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 27605 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da				
168	VINAGRE; fermentado acético de álcool e vinho tinto; resultante da fermentação de álcool (90%) com vinho tinto (10%); isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos em minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega;	40,000	UN	19,50	780,00

acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 5 LITROS; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 27605 e suas alteraç

Total do Participante: 75.848,68

Participante: LDA HORTIFRUTI LTDA (51.404.350/0001-54)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	ABOBORA VARIEDADE CABOTIA - produto in natura. Unidade integra frescas e limpas. Sem rachaduras ou perfuracoes, sem machucados internos e externos. Embalagem primaria: caixa plastica vazada e limpa.	30,000	UN	4,69	140,70
3	ABOBRINHA, brasileira, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	25,000	KG	5,24	131,00
4	ACELGA; lisa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; unidades variando de 400g á 500g, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	30,000	UN	8,13	243,90
13	ALHO CABEÇA; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	20,000	KG	23,75	475,00
14	AMEIXA: de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	250,000	KG	11,35	2.837,50
25	BANANA CATURRA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	1.500,000	KG	3,30	4.950,00
30	BERGAMOTA (POKAN), de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100,000	KG	9,15	915,00
31	BETERRABA (beta vulgaris), fresca, firme e intacta, com diâmetro equatorial entre (50 a 80) mm, media, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão, devendo ser entregue em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	100,000	KG	4,75	475,00
44	CAQUI DE CHOCOLATE: Grau médio de amadurecimento (bem colorido) de 1ª qualidade, unidades médias de aproximadamente 120g. Livres de rupturas e cor uniforme.; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	150,000	KG	6,40	960,00
60	CHUCHU; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade	50,000	KG	3,49	174,50

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 26/05/2026, às 08:11:45. Protocolo: 873e625d-1427-4e42-bfe4-069f0705fb82

externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.

66	COUVE-FLOR - In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	20,000	KG	7,50	150,00
89	GENGIBRE In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	5,000	KG	14,35	71,75

92	GOIABA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	5,000	KG	12,10	60,50
95	KIWI; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	110,000	KG	17,60	1.936,00
96	LARANJA COMUM, fresca, media, com diâmetro equatorial e (65 a 71) mm, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso liquido, nome e endereço do fornecedor.	350,000	KG	4,50	1.575,00
106	MAÇÃ; Nacional; de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	600,000	KG	6,10	3.660,00
109	MANGA; hadem; de primeira; tamanho cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	50,000	KG	5,90	295,00
111	MARACUJÁ In Natura, 1ª qualidade, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente	40,000	KG	8,25	330,00
115	MELÃO; amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	150,000	KG	5,50	825,00
120	MORANGO, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100,000	KG	24,78	2.478,00
131	PERA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	10,000	KG	21,28	212,80
132	PESSEGO; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	10,000	KG	8,99	89,90
135	PIMENTÃO AMARELO IN NATURA, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	5,000	KG	15,99	79,95
136	PIMENTÃO; VERDE; de primeira; tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; oriundos do manuseio e transporte; embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	10,000	KG	9,49	94,90
137	PIMENTÃO VERMELHO - In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	10,000	KG	15,49	154,90
148	REPOLHO BRANCO; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes;	350,000	KG	3,60	1.260,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 26/05/2026, às 08:11:45. Protocolo: 873e625d-1427-4e42-bfe4-069f0705fb82

	oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.				
163	TOMATE TIPO ITALIANO; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	380,000	KG	5,74	2.181,20
165	UVA VERDE, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração	100,000	KG	15,89	1.589,00

uniforme, devendo ser bem desenvolvida e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Total do Participante: 28.346,50

Participante: MERCADO AVENIDA LTDA (59.710.605/0001-19)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI (ananás comosu l. Merril), perola, médio, com peso maior ou igual 1,20kg, não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injuria por frio, mancha chocolate, passado, podridão, e queimado de sol, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	50,000	UN	8,99	449,50
7	AÇÚCAR; obtido da cana de açúcar, CRISTAL; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, de 05 kg, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto suje	354,000	EMB	16,78	5.940,12
15	AMEIXA SECA: produto obtido pela perda parcial da água da ameixa madura, inteira ou em pedaços, por processos tecnológicos adequados. Acondicionada em embalagem atóxica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	15,000	KG	29,00	435,00
16	AMENDOIM; cru; com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; contendo 500 g e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 172 de 22/9/03 e 264 de 15/10/02 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa	250,000	EMB	5,99	1.497,50
20	AVEIA EM FLOCOS FINOS: produto obtido pela moagem da semente de aveia; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, apresentando umidade máxima de 15,0% p/p. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, termo soldada. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas. Embalagem deverá conter rótulo, informando marca, peso, data de fabricação, lote, data de validade, ingredientes e informação nutricional. No mo	30,000	KG	11,12	333,60
27	BARRA DE CHOCOLATE ao leite 1000 gramas -Ingredientes: açúcar; gordura Vegetal fracionada; cacau em pó; Leite em pó integral; soro de leite Em pó; emulsificante lacitina e Esteres de poliglicerol com Acido ricinoleico interesterificado E aromatizante. De validade não inferior a 18 (dezoito) meses Claramente expresso na embalagem do produto.	20,000	EMB	34,66	693,20
28	BATATA INGLESA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	400,000	KG	3,99	1.596,00
29	BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG- - Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica de 01 kg, reforçada, hermeticamente fechada, contendo	100,000	EMB	24,32	2.432,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 26/05/2026, às 08:11:45. Protocolo: 873e625d-1427-4e42-bfe4-069f0705fb82

Página: 11 / 16

rótulo com as informações nutricionais.

40	CAFÉ SOLÚVEL; produto desidratado do extrato aquoso do café torrado;granulado; na cor do marrom claro ao marrom escuro; resíduo mineral fixo p/p Maximo de 14%, umidade p/p máxima 5%,cafeína mínima 2%,validade mínima 22 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco de vidro de 200 g; e suas condições deverão estar de acordo com a res. Rdc 277/05 anvisa; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced.Administrativos determinados pela anvisa	160,000	UN	26,99	4.318,40
45	CARNE BOVINA - costela, produto de qualidade, cor e odor característico, limpa e em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento e suas	850,000	KG	25,76	21.896,00

	condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.				
47	CARNE BOVINA; músculo dianteiro; moída; resfriada e no Maximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de cartilagens e ossos, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 01 kg e suas condições deverão estar de acordo com normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	400,000	KG	29,99	11.996,00
48	CARNE BOVINA – patinho bife: produto de qualidade; cor e odor característicos; congelado ou resfriado; em embalagens transparentes a vácuo ou porcionado em sacos plásticos resistentes e bem lacrados; com denominação do nome do produto, fabricante, endereço e registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM); produto sujeito à verificação no ato da entrega; embalados com 500 g a 5 kg.	500,000	KG	36,99	18.495,00
50	CARNE DE FRANGO - Peito de Frango: in natura, congelada. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de	300,000	KG	14,99	4.497,00
53	CARNE SUÍNA; Pernil; resfriada; com pele e osso, deverá apresentar no máximo 10% de gordura e aponeuroses; acondicionada em embalagem primaria de plástico atóxico, própria para alimentos, selada e s/fechos e material estranho; devem vir em embalagem plástica que contenha a procedência de abatedouro com serviço; e suas condições deverão estar de acordo com as normas Técnicas da RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito a verif	450,000	KG	18,99	8.545,50
54	CEBOLA DE CABEÇA de primeira qualidade, nacional ou importada de 50 a 90 mm de diâmetro transversal - entrega em embalagem de 2 a 3 kg.	300,000	KG	4,99	1.497,00
55	CENOURA; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	50,000	KG	3,87	193,50
58	CHIA. Chia em grãos. Cotação e entrega em unidade de 1kg. Classificação do tipo de processamento: minimamente processado.	30,000	UN	21,95	658,50
61	COAGULANTE liquido para queijos, enzima quimosina para fabricação de queijos com poder coagulante de 1:3.000/ 75 IMCU, com aspecto cor e cheiro próprios acondicionado em embalagens de 200 ml, com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	10,000	UN	8,80	88,00
62	COCO RALADO SEM AÇUCAR; aspecto flocos, produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com	100,000	PCT	8,11	811,00

	umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; cor branca, odor característico de coco ralado, livre de odor estranho, sabor característico de coco ralado, livre de rancidez, isento de impurezas e sujidades; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada; 200 g e suas condições deverão e				
72	DOCE DE FRUTA EM PASTA; SABORES DIVERSOS; obtido das partes comestíveis desintegradas de fruto com açúcar; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; devendo estar embalado em pote; 400g com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com resolução rdc 272 de 22/09/2005 anvisa; produto sujeito aos procedimentos administrativos da anvisa e a inspeção do processo de produção visando à qualidade do produto	25,000	POTE	4,87	121,75
75	ERVA MATE para chimarrão. Pacote de 1kg. Fabricada não superior a 20 dias da data da entrega.	120,000	UN	10,92	1.310,40

76	ERVILHA embalagem de no mínimo 1 kg. drenado, em ótimas condições, prazo de validade mínima de 5 meses a partir da entrega.	200,000	EMB	12,21	2.442,00
77	Essencia de baunilha embalagem de 960 ml	10,000	UN	17,42	174,20
82	FARINHA DE TRIGO; especial ou de primeira Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguinte	300,000	EMB	13,81	4.143,00
83	FEIJÃO; preto; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, contendo 01 kg, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268, de 22 de novembro de 2007; instrução normativa 12, de 28 de marco de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega	120,000	PCT	4,43	531,60
85	FERMENTO EM PÓ químico com aspecto e cor próprios acondicioado em potes de 250 gramas, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	100,000	EMB	5,94	594,00
86	FRUTAS CRISTALIZADAS - produto obtido pela perda parcial da água de frutas diversas em pedaços, por processos tecnológicos adequados. Acondicionada em embalagem atóxica de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	10,000	EMB	10,83	108,30
100	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; com validade mínima, na data da entrega de 100 dias, embalado em caixa tetra Pack contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria-370, de 04/09/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	830,000	CX	4,99	4.141,70
101	LIMÃO tahiti - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	10,000	KG	4,15	41,50
102	LINGÜIÇA CALABRESA defumada, inteira, embalada à vácuo, em sacos de polietileno, hermeticamente fechados. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devem estar impressas de forma clara, indelével e indispensável às seguintes informações: identificação de produto, inclusive, a marca, nome e endereço do fabricante, datam de fabricação, prazo de validade e peso líquido, condições de armazenamento, número de registro no órgão competente e carimbo de sif.	120,000	KG	18,93	2.271,60
103	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA, preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em ca	200,000	KG	15,72	3.144,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 26/05/2026, às 08:11:45. Protocolo: 873e625d-1427-4e42-bfe4-069f0705fb82

107	MAIONESE composta de Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem de no mínimo 500 gr, e deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	30,000	UN	7,99	239,70
108	MAMÃO; formosa; de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	250,000	KG	6,23	1.557,50
114	MELÂNCIA, Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e madura, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e impacta. a granel, pesando entre (6 a l0) 1Kg cada unidade.	500,000	KG	2,79	1.395,00

116	MELHORADOR DE FARINHA para pão, com aspecto cor e cheiro próprios, acondicionado em embalagens de 500 gramas, com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	30,000	EMB	17,85	535,50
122	NATA fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. embalagem de no mínimo 400gr cada . Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	130,000	EMB	8,23	1.069,90
123	NOZ MOSCADA; em pó; constituída de amêndoas secas e moídas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isenta de fermentação, mofo e substancias estranhas; acondicionado em embalagem apropriada de 20g, validade mínima de 12 meses a contar da fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	50,000	UN	4,00	200,00
124	ÓLEO COMESTÍVEL; de Soja; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em frasco de 900 ml e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores , produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	640,000	L	6,72	4.300,80
126	OVOS EM CAIXA; Ovos de galinha - novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas contendo 1 duzia cada;, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	540,000	UN	8,45	4.563,00
129	PEPINO inteiro em conserva em vidro de 300 g drenado, peso liquido entre 500 e 560 gramas. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	80,000	EMB	8,21	656,80
130	PEPINO JAPONESES - In natura, graúdo, novo, de 1° qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	5,000	KG	12,99	64,95
133	PÊSSEGO EM CALDA peso drenado 450gr - ingredientes: pêssego e açúcar. não contém glúten. embalagem: latas em peso drenado de 450 g sem ferrugem, amassamentos ou estofamentos. Data de fabricação de até 45 dias	100,000	KG	10,34	1.034,00
144	PRESUNTO MAGRO, cozido, obtido de pernil suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa n° 20 de 31 de Julho de 2000 e suas posteriores alterações, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricult	300,000	KG	12,99	3.897,00
146	QUEIJO TIPO MUSSARELA, composto de leite de vaca de boa qualidade, não deve conter substâncias estranhas de qualquer natureza; não prensado, de massa cozida, de média umidade, de consistência firme, semidura, rígida, textura compacta, com odor e sabor suave, levemente salgado, hermeticamente fechada,	300,000	KG	34,65	10.395,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 26/05/2026, às 08:11:45. Protocolo: 873e625d-1427-4e42-bfe4-069f0705fb82

	embalada em plástico inviolável, selado a vácuo, estado de resfriamento aproximado de 6º C; com composição e informações nutricionais, com validade mínima de 4 meses a contar da entrega; e suas cond				
147	QUEIJO TIPO PARMESÃO, composto de leite de vaca de boa qualidade, não deve conter substâncias estranhas de qualquer natureza; com odor e sabor suave, levemente salgado, hermeticamente fechada, embalada em plástico inviolável, selado, com composição e informações nutricionais, com validade mínima de 4 meses a contar da entrega; embalagens contendo 100 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 364 de 04/09/97.	200,000	KG	50,09	10.018,00
149	REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem de no minimo 220g, tradicional, com lacre inviolável e data de validade superior a 4 meses.	20,000	UN	6,99	139,80
150	RICOTA FRESCA - embalagem de 500g - nao-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, peca de aproximadamente 350g. Embalado com	100,000	KG	18,00	1.800,00

	filme plástico com barreira termoencolhivel atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, que garanta a integridade do produto. Com rotulo				
154	SALSICHA; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa n° 20 de 31 de Julho de 2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	250,000	KG	8,99	2.247,50
155	SALSINHA E CEBOLINHA DESIDRATADA embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.	20,000	EMB	5,00	100,00
156	SAL TEMPERADO, refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequadas. umidade máxima de 0,2%. pacotes de 1 kg, com data de validade de no mínimo 30 dias a partir da entrega do produto	100,000	EMB	6,45	645,00
158	SEMENTE DE GIRASSOL deverá ser constituída por 100% de sementes de girassol, sem adição de quaisquer outros ingredientes, devendo ser fabricada e acondicionada em condições adequadas de higiene, apresentando-se isenta de fermentações, matérias terrosas, parasitas, sujidades e detritos de origem animal ou vegetal. O produto deverá apresentar características sensoriais próprias, com sementes pequenas em formato oval, coloração variando de bege a marrom, odor característico e sabor próprio, sem sin	30,000	UN	24,00	720,00
162	TEMPERO PRONTO, tempero para preparo de alimentos, pacote com no mínimo 30g.	50,000	EMB	7,80	390,00
164	UVA PASSAS produto obtido pela perda parcial da água da fruta madura, inteira ou em pedaços, por processos tecnológicos adequados, isentas de matéria terrosa. Produto acondicionado em embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	10,000	EMB	25,87	258,70
166	VAGEM - IN NATURA, 1º qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	10,000	KG	22,00	220,00

Total do Participante: 151.845,02

Participante: MERCADO BORTOLI LTDA (62.474.304/0001-48)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	Açucar colorido para confeitar em embalagens de 500 gramas	20,000	EMB	15,00	300,00
11	Água mineral potável, sem gás, envasada em garrafa do tipo pet (polietileno tereftalato) de 500ml, transparente, incolor, resistente a impacto, descartaveis, com rotulo de identificação do produto. Acondicionada em pacotes com 12 unidades cada um, devidamente embaladas e higienizadas.	862,000	EMB	11,74	10.119,88
12	ÁGUA, MINERAL SEM GÁS, DE FONTE NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS	366,000	EMB	13,89	5.083,74
17	AMIDO DE MILHO; Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade,	100,000	EMB	7,49	749,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 26/05/2026, às 08:11:45. Protocolo: 873e625d-1427-4e42-bfe4-069f0705fb82

	fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso de no minímo 1 kg. Prazo de Validade: Mí				
19	ARROZ; parbolizado; tipo 1; classe longo fino; polido, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 1 Kg, validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a define a legislação pertinente à espécie e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	600,000	EMB	3,19	1.914,00
80	FARINHA DE MANDIOCA; seca, fina, ligeiramente torrada; escura; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico; contendo 500 g e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263 de 22 de setembro 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados	20,000	EMB	6,87	137,40

	pela anvisa.				
113	MASSA ALIMENTÍCIA; seca para macarronada; formato gravatinha; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (res. Rdc 263/05), anvisa; produto sujeito à verificação	100,000	EMB	3,67	367,00
143	PÓ PARA REFRESCO - acondicionado em caixa. Descrição: a com 15 envelopes de 25g cada; - não fermentado; - sem presença de glúten; - capacidade para fazer 1 litro; - sabores: uva, pêssego, abacaxi, maracujá, goiaba, manga, laranja+mamão e limão. - Quantidade Nutricional por 6g: a) carboidratos: mínimo de 5,0g; b) só dio: máximo de 35mg; c) ferro: mínimo de 2,0g; d) vitamina C: mínimo de 6,5mg; e) vitamina A: mínimo de 90 mcg RE; f) valor energético: entre 20kcal e 25Kcal. Referência: Tang ou simi	250,000	PCT	10,67	2.667,50
				Total do Participante:	21.338,52

Participante: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA (22.077.561/0001-21)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
90	GERGELIM EM GRÃOS acondicionado em embalagem de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	170,000	EMB	14,00	2.380,00
				Total do Participante:	2.380,00

Participante: ROSTIROLLA E CIA LTDA (24.010.062/0001-42)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
68	CREME CHANTILLY, CAIXA COM 1 KG. Embalagem UHT que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, composto por: Água, óleos vegetais interesterificados, açucar, caseinato de sódio, sal (0,14%), estabilizantes: xarope de sorbitol e hidroxipropilcelulose emulsificantes: estearoil lactilato de sódio, mono e diglicerideos de ácidos graxos e lecitina de soja e aromatizante. Contém Gluten, derivados de soja, leite e trigo	100,000	UN	14,90	1.490,00
69	CREME CONFEITEIRO, PACOTE COM 1 KG, mistura completa em pó, composto por amido de milho, açucar refinado, farinha de trigo enriquecida de ferro eácido fólico, proteina de leite, corantes alimenticios artificiais, essencia imitação de baunilha. contém glúten.	10,000	EMB	10,50	105,00
71	CUCA SEM RECHEIO, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em pacote transparente atóxico. Em anexo cópia da licença sanitária e rotulagem do produto (Legislação 259/2002 e 360/2003), prazo de validade e lote.	300,000	KG	10,60	3.180,00
				Total do Participante:	4.775,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 26/05/2026, às 08:11:45. Protocolo: 873e625d-1427-4e42-bfe4-069f0705fb82

Página: 16 / 16

Total Geral: 346.935,57

Flor da Serra do Sul, 26 de Maio de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:682FC572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**25.345.700,00**	**25.345.700,00**	**4.562.801,56**	**18,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.497.000,00	10.497.000,00	678.504,16	6,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	690.542,37	27,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.705.700,00	7.705.700,00	2.346.896,06	30,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.643.000,00	4.643.000,00	846.858,97	18,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**83.555.000,00**	**83.555.000,00**	**30.009.012,70**	**35,92**
Cota-Parte FPM	44.200.000,00	44.200.000,00	16.187.088,16	36,62
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	8.900.000,00	8.900.000,00	4.029.220,10	45,27
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	9.662.715,61	32,21
Cota-Parte IPI-Exportação	455.000,00	455.000,00	129.988,83	28,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**108.900.700,00**	**108.900.700,00**	**34.571.814,26**	**31,75**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.455.922,25	16.148.880,38	6.248.571,58	38,69	4.720.464,26	29,23	4.720.091,20	29,23
Despesas Correntes	12.154.922,25	15.760.126,95	6.020.902,49	38,20	4.529.522,68	28,74	4.529.149,62	28,74
Despesas de Capital	301.000,00	388.753,43	227.669,09	58,56	190.941,58	49,12	190.941,58	49,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.639.618,60	8.752.212,90	4.262.789,85	48,71	2.679.534,29	30,62	2.662.284,76	30,42
Despesas Correntes	8.593.827,17	8.710.421,47	4.262.789,85	48,94	2.679.534,29	30,76	2.662.284,76	30,56
Despesas de Capital	45.791,43	41.791,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.457.140,00	1.357.640,00	531.337,92	39,14	348.091,26	25,64	348.091,26	25,64
Despesas Correntes	1.452.140,00	1.356.640,00	531.337,92	39,17	348.091,26	25,66	348.091,26	25,66
Despesas de Capital	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.037.700,00	1.264.794,56	220.468,67	17,43	192.399,09	15,21	191.425,27	15,13
Despesas Correntes	1.027.700,00	1.259.794,56	219.421,67	17,42	192.399,09	15,27	191.425,27	15,19
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	1.047,00	20,94	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	573.600,00	642.600,00	238.566,59	37,13	234.561,74	36,50	234.561,74	36,50
Despesas Correntes	563.600,00	641.600,00	238.566,59	37,18	234.561,74	36,56	234.561,74	36,56
Despesas de Capital	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	389.791,00	357.791,00	25.655,84	7,17	21.027,16	5,88	21.027,16	5,88
Despesas Correntes	389.791,00	357.791,00	25.655,84	7,17	21.027,16	5,88	21.027,16	5,88

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.553.771,85**	**28.523.918,84**	**11.527.390,45**	**40,41**	**8.196.077,80**	**28,73**	**8.177.481,39**	**28,67**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.527.390,45	8.196.077,80	8.177.481,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.557.842,54	2.557.842,54	2.557.842,54
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.969.547,91**	**5.638.235,26**	**5.619.638,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.185.772,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.783.775,77**	**452.463,12**	**433.866,71**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,94**	**16,31**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no RP considerado Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	5.185.772,14	8.969.547,91	3.783.775,77	0,00	2.557.842,54	0,00	0,00	0,00	0,00	6.341.618,31
Empenhos do exercício anterior 2025	16.552.917,21	28.404.746,00	11.851.828,79	1.390.745,25	0,00	0,00	0,00	1.390.745,25	0,00	11.851.828,79
Empenhos de 2024	14.939.873,91	24.027.138,70	9.087.264,79	1.086.463,01	0,00	0,00	681.133,95	11.806,64	393.522,42	8.693.742,37
Empenhos de 2023	13.360.395,27	21.235.862,87	7.875.467,60	579.723,28	0,00	0,00	376.424,12	0,00	203.299,16	7.672.168,44
Empenhos de 2022 e anteriores	12.038.208,91	19.094.128,81	7.055.919,90	1.836.470,36	0,00	0,00	1.076.726,13	7,05	759.737,18	6.296.182,72
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	

		(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.032.600,00	20.525.100,00	6.598.491,68	32,15
Proveniente da União	16.456.500,00	16.599.000,00	5.439.885,72	32,77
Proveniente dos Estados	3.576.100,00	3.926.100,00	1.158.605,96	29,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.168.100,00	1.168.100,00	876.543,60	75,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**21.200.700,00**	**21.693.200,00**	**7.475.035,28**	**34,46**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.525.687,00	8.488.572,90	4.115.134,40	48,48	2.150.768,72	25,34	2.129.890,33	25,09
Despesas Correntes	5.525.687,00	8.138.572,90	4.115.134,40	50,56	2.150.768,72	26,43	2.129.890,33	26,17
Despesas de Capital	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.854.483,00	15.959.385,02	8.089.823,30	50,69	4.370.732,99	27,39	4.272.881,33	26,77
Despesas Correntes	13.854.483,00	15.959.385,02	8.089.823,30	50,69	4.370.732,99	27,39	4.272.881,33	26,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.850,00	324.476,88	2.830,92	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.850,00	160.025,97	2.830,92	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	164.450,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.900,00	39.900,00	9.977,50	25,01	3.377,50	8,46	3.377,50	8,46
Despesas Correntes	39.900,00	39.900,00	9.977,50	25,01	3.377,50	8,46	3.377,50	8,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	610.680,00	914.669,97	213.274,38	23,32	210.776,80	23,04	210.776,80	23,04
Despesas Correntes	610.680,00	914.669,97	213.274,38	23,32	210.776,80	23,04	210.776,80	23,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**20.032.600,00**	**25.727.004,77**	**12.431.040,50**	**48,32**	**6.735.656,01**	**26,18**	**6.616.925,96**	**25,72**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.981.609,25	24.637.453,28	10.363.705,98	42,06	6.871.232,98	27,89	6.849.981,53	27,80

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.494.101,60	24.711.597,92	12.352.613,15	49,99	7.050.267,28	28,53	6.935.166,09	28,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.458.990,00	1.682.116,88	534.168,84	31,76	348.091,26	20,69	348.091,26	20,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.077.600,00	1.304.694,56	230.446,17	17,66	195.776,59	15,01	194.802,77	14,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.184.280,00	1.557.269,97	451.840,97	29,01	445.338,54	28,60	445.338,54	28,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	389.791,00	357.791,00	25.655,84	7,17	21.027,16	5,88	21.027,16	5,88
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.586.371,85**	**54.250.923,61**	**23.958.430,95**	**44,16**	**14.931.733,81**	**27,52**	**14.794.407,35**	**27,27**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 25/05/2026, às 15:53:02.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, referente ao 2º bimestre de 2026, foi elaborado com base nos dados constantes no sistema contábil da entidade. Permanecem divergências pontuais em relação às informações encaminhadas ao SIM-AM TCE-PR, já comunicadas ao fornecedor do sistema por meio de chamado técnico ainda em aberto, aguardando análise e correção. O demonstrativo está sendo publicado em atendimento ao prazo legal, podendo sofrer ajustes posteriores para fins de conformidade com o MCASP e demais normativos vigentes

GOIOERÊ, 25/05/2026

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO	***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS***	***EMANUELLE RAMOS VINAGRE***
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:69F50B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	168.404.800,00	239.826.263,59	51.375.017,78	93.840.931,20	100,00	145.985.332,39	28.120.775,69	47.784.509,91	100,00	192.041.753,68
LEGISLATIVA	7.260.000,00	7.260.000,00	894.047,07	1.703.285,35	1,82	5.556.714,65	890.004,07	1.682.809,35	3,52	5.577.190,65
AÇÃO LEGISLATIVA	7.260.000,00	7.260.000,00	894.047,07	1.703.285,35	1,82	5.556.714,65	890.004,07	1.682.809,35	3,52	5.577.190,65
JUDICIÁRIA	682.000,00	849.833,32	108.897,76	230.809,31	0,25	619.024,01	114.834,53	216.314,26	0,45	633.519,06
AÇÃO JUDICIÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	4.500,45	0,00	10.499,55	1.892,49	2.581,19	0,01	12.418,81
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	667.000,00	834.833,32	108.897,76	226.308,86	0,24	608.524,46	112.942,04	213.733,07	0,45	621.100,25
ADMINISTRAÇÃO	21.998.454,11	21.971.841,13	2.449.669,03	5.751.925,34	6,13	16.219.915,79	2.457.059,50	4.488.266,23	9,39	17.483.574,90
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.227.000,00	1.067.000,00	10.720,13	171.838,16	0,18	895.161,84	34.521,59	63.598,17	0,13	1.003.401,83
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.756.100,00	3.521.206,59	252.817,46	582.322,57	0,62	2.938.884,02	257.800,76	502.775,00	1,05	3.018.431,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.837.574,11	15.405.888,84	2.155.367,11	4.492.095,80	4,79	10.913.793,04	1.964.453,56	3.597.014,92	7,53	11.808.873,92
COMUNICAÇÃO SOCIAL	370.000,00	1.210.060,00	0,00	320.880,00	0,34	889.180,00	143.539,15	225.595,30	0,47	984.464,70
CONTROLE INTERNO	307.380,00	267.285,70	28.896,32	60.215,14	0,06	207.070,56	29.029,56	60.215,14	0,13	207.070,56
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00	150.000,00	0,00	42.085,00	0,04	107.915,00	16.774,00	16.774,00	0,04	133.226,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	335.400,00	335.400,00	1.810,48	82.431,14	0,09	252.968,86	10.883,35	22.236,17	0,05	313.163,83
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000,00	15.000,00	57,53	57,53	0,00	14.942,47	57,53	57,53	0,00	14.942,47
SEGURANÇA PÚBLICA	2.125.600,00	2.630.955,00	343.284,84	559.480,54	0,60	2.071.474,46	224.739,67	396.540,31	0,83	2.234.414,69
DEFESA CIVIL	270.000,00	270.000,00	28.853,98	66.218,58	0,07	203.781,42	26.767,04	40.508,03	0,08	229.491,97
POLICIAMENTO	1.855.600,00	2.360.955,00	314.430,86	493.261,96	0,53	1.867.693,04	197.972,63	356.032,28	0,75	2.004.922,72

ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.949.580,61	10.421.493,62	2.801.378,58	4.209.116,12	4,49	6.212.377,50	1.297.084,38	2.102.307,87	4,40	8.319.185,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.715.000,00	3.131.373,47	338.657,48	896.415,66	0,96	2.234.957,81	438.289,47	774.963,83	1,62	2.356.409,64
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.161.362,86	2.077.913,87	263.054,96	483.668,84	0,52	1.594.245,03	218.648,58	291.782,23	0,61	1.786.131,64
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	741.000,00	1.085.186,19	208.393,37	404.812,01	0,43	680.374,18	132.809,39	223.995,00	0,47	861.191,19
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.960.517,75	3.505.320,09	1.991.272,77	2.334.851,19	2,49	1.170.468,90	504.617,51	807.513,51	1,69	2.697.806,58
DEMAIS SUBFUNÇÕES	371.700,00	621.700,00	0,00	89.368,42	0,10	532.331,58	2.719,43	4.053,30	0,01	617.646,70
SAÚDE	44.586.371,85	54.250.923,61	8.381.607,85	25.385.790,24	27,05	28.865.133,37	9.382.248,37	15.366.051,94	32,16	38.884.871,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	389.791,00	357.791,00	115.658,76	115.658,76	0,12	242.132,24	58.005,96	58.005,96	0,12	299.785,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.494.101,60	24.711.597,92	2.085.421,55	13.615.454,09	14,51	11.096.143,83	4.649.410,67	7.424.927,52	15,54	17.286.670,40
ATENÇÃO BÁSICA	17.981.609,25	24.637.453,28	5.498.953,04	10.400.323,91	11,08	14.237.129,37	4.156.053,84	6.880.438,87	14,40	17.757.014,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.458.990,00	1.682.116,88	306.986,17	572.066,34	0,61	1.110.050,54	180.321,53	361.564,46	0,76	1.320.552,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.184.280,00	1.557.269,97	232.129,87	451.840,97	0,48	1.105.429,00	225.627,44	445.338,54	0,93	1.111.931,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.077.600,00	1.304.694,56	142.458,46	230.446,17	0,25	1.074.248,39	112.828,93	195.776,59	0,41	1.108.917,97
EDUCAÇÃO	45.998.675,00	51.324.102,44	8.882.454,69	19.278.188,93	20,54	32.045.913,51	9.127.063,50	15.646.512,08	32,74	35.677.590,36
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.195.000,00	1.309.090,50	28.347,99	1.250.269,98	1,33	58.820,52	264.499,23	413.123,13	0,86	895.967,37
EDUCAÇÃO INFANTIL	20.159.500,00	21.250.276,31	3.687.614,89	7.977.477,68	8,50	13.272.798,63	3.865.492,90	6.966.890,95	14,58	14.283.385,36
ENSINO FUNDAMENTAL	24.009.875,00	28.187.435,63	5.078.449,61	9.887.738,25	10,54	18.299.697,38	4.905.871,21	8.110.730,62	16,97	20.076.705,01
ENSINO SUPERIOR	629.300,00	572.300,00	88.042,20	162.703,02	0,17	409.596,98	91.200,16	155.767,38	0,33	416.532,62
CULTURA	3.420.600,00	3.616.519,99	335.557,94	596.129,49	0,64	3.020.390,50	299.469,70	498.219,79	1,04	3.118.300,20
DIFUSÃO CULTURAL	3.420.600,00	3.616.519,99	335.557,94	596.129,49	0,64	3.020.390,50	299.469,70	498.219,79	1,04	3.118.300,20
URBANISMO	9.492.600,00	19.217.988,65	8.946.311,66	10.599.824,53	11,30	8.618.164,12	932.135,62	1.253.668,63	2,62	17.964.320,02
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.850.000,00	11.367.356,18	8.157.000,00	8.157.000,00	8,69	3.210.356,18	0,00	0,00	0,00	11.367.356,18
SERVIÇOS URBANOS	7.642.600,00	7.850.632,47	789.311,66	2.442.824,53	2,60	5.407.807,94	932.135,62	1.253.668,63	2,62	6.596.963,84
GESTÃO AMBIENTAL	4.264.790,00	23.093.644,08	829.075,14	1.919.659,08	2,05	21.173.985,00	661.890,91	1.247.747,16	2,61	21.845.896,92
CONTROLE AMBIENTAL	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,08	0,00	13.090,00	19.635,00	0,04	52.365,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.192.790,00	5.572.312,85	829.075,14	1.847.659,08	1,97	3.724.653,77	648.800,91	1.228.112,16	2,57	4.344.200,69
RECURSOS HÍDRICOS	0,00	17.449.331,23	0,00	0,00	0,00	17.449.331,23	0,00	0,00	0,00	17.449.331,23
AGRICULTURA	1.820.000,00	19.688.698,74	14.884.659,69	15.259.300,94	16,26	4.429.397,80	392.046,74	618.670,24	1,29	19.070.028,50
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.820.000,00	19.688.698,74	14.884.659,69	15.259.300,94	16,26	4.429.397,80	392.046,74	618.670,24	1,29	19.070.028,50
INDÚSTRIA	797.000,00	1.051.997,88	132.797,34	337.411,93	0,36	714.585,95	160.117,67	298.913,85	0,63	753.084,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	797.000,00	1.051.997,88	132.797,34	337.411,93	0,36	714.585,95	160.117,67	298.913,85	0,63	753.084,03
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.542.000,00	4.861.845,15	363.831,84	363.831,84	0,39	4.498.013,31	1.194,14	1.194,14	0,00	4.860.651,01
TURISMO	2.437.000,00	4.756.845,15	332.447,50	332.447,50	0,35	4.424.397,65	0,00	0,00	0,00	4.756.845,15
DEMAIS SUBFUNÇÕES	105.000,00	105.000,00	31.384,34	31.384,34	0,03	73.615,66	1.194,14	1.194,14	0,00	103.805,86
TRANSPORTE	1.088.290,00	1.077.290,00	166.825,10	195.021,31	0,21	882.268,69	81.754,98	103.664,92	0,22	973.625,08
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.088.290,00	1.077.290,00	166.825,10	195.021,31	0,21	882.268,69	81.754,98	103.664,92	0,22	973.625,08
DESPORTO E LAZER	3.086.790,43	4.803.820,52	1.165.095,52	1.616.852,96	1,72	3.186.967,56	688.818,18	1.044.647,75	2,19	3.759.172,77
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.016.790,43	4.733.820,52	1.160.595,52	1.612.352,96	1,72	3.121.467,56	684.318,18	1.040.147,75	2,18	3.693.672,77
DESPORTO DE RENDIMENTO	20.000,00	20.000,00	4.500,00	4.500,00	0,00	15.500,00	4.500,00	4.500,00	0,01	15.500,00
LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.608.000,00	12.021.261,46	689.523,73	5.834.303,29	6,22	6.186.958,17	1.410.313,73	2.818.981,39	5,90	9.202.280,07
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.508.000,00	6.921.261,46	672.993,43	1.914.767,07	2,04	5.006.494,39	747.040,39	1.480.578,90	3,10	5.440.682,56
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.100.000,00	5.100.000,00	16.530,30	3.919.536,22	4,18	1.180.463,78	663.273,34	1.338.402,49	2,80	3.761.597,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.684.048,00	1.684.048,00	0,00	0,00	0,00	1.684.048,00	0,00	0,00	0,00	1.684.048,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.684.048,00	1.684.048,00	0,00	0,00	0,00	1.684.048,00	0,00	0,00	0,00	1.684.048,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**168.404.800,00**	**239.826.263,59**	**51.375.017,78**	**93.840.931,20**	**100,00**	**145.985.332,39**	**28.120.775,69**	**47.784.509,91**	**100,00**	**192.041.753,68**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 25/05/2026, às 15:56:16.										
Nota(s) Explicativa(s):										
PEDRO ANTONIO DE O. COELHO	***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS***		***EMANUELLE RAMOS VINAGRE***							
Prefeito Municipal	Contadora -CRC-PR 068715/O-5		Controladora Interna							

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:505C1060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_2º BIMESTRE/2026

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA											
CONSÓRCIO PÚBLICO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	233.542.520,98	234.948.159,18	27.220.241,45	73.791.351,09	100,00	161.156.808,09	33.028.395,31	64.048.903,77	100,00	170.899.255,41	
SAÚDE	233.542.520,98	234.948.159,18	27.220.241,45	73.791.351,09	100,00	161.156.808,09	33.028.395,31	64.048.903,77	100,00	170.899.255,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	233.542.520,98	234.948.159,18	27.220.241,45	73.791.351,09	100,00	161.156.808,09	33.028.395,31	64.048.903,77	100,00	170.899.255,41	
TOTAL	233.542.520,98	234.948.159,18	27.220.241,45	73.791.351,09	100,00	161.156.808,09	33.028.395,31	64.048.903,77	100,00	170.899.255,41	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 25/mai/2026 as 08h e 56m.											

THIAGO DAROSS STEFANELLO	***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Presidente	Diretor Geral
MARIANA SOARES SILVA BERNARDI	***FRANCIMAR DOS SANTOS***
Controlador Interno	Diretor Financeiro
ELISANGELA CHIMBIDA	
Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7122FB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE 2026

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.148.005,43	28.148.005,43	6.252.960,08	22,21	12.247.021,76	43,51	15.900.983,67
RECEITAS CORRENTES	28.148.005,43	28.148.005,43	6.252.960,08	22,21	12.247.021,76	43,51	15.900.983,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.770.000,00	14.770.000,00	2.208.240,28	14,95	4.778.549,23	32,35	9.991.450,77
Contribuições Sociais	14.770.000,00	14.770.000,00	2.208.240,28	14,95	4.778.549,23	32,35	9.991.450,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.078.005,43	13.078.005,43	3.779.273,96	28,90	7.110.150,18	54,37	5.967.855,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	13.078.005,43	13.078.005,43	3.779.273,96	28,90	7.110.150,18	54,37	5.967.855,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	265.445,84	88,48	358.322,35	119,44	-58.322,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	265.445,84	88,48	358.322,35	119,44	-58.322,35
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000.000,00	20.000.000,00	2.000.998,46	10,00	3.606.247,93	18,03	16.393.752,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.148.005,43	48.148.005,43	8.253.958,54	17,14	15.853.269,69	32,93	32.294.735,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.148.005,43	48.148.005,43	8.253.958,54	17,14	15.853.269,69	32,93	32.294.735,74
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.148.005,43	48.148.005,43	8.253.958,54	17,14	15.853.269,69	32,93	32.294.735,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.092.880,43	48.092.880,43	6.252.441,29	12.388.211,46	35.704.668,97	6.253.041,29	12.387.611,46	35.705.268,97	12.387.011,46	600,00
DESPESAS CORRENTES	36.370.912,50	36.370.912,50	6.252.441,29	12.388.211,46	23.982.701,04	6.253.041,29	12.387.611,46	23.983.301,04	12.387.011,46	600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.743.644,11	34.743.644,11	6.021.727,87	11.911.712,53	22.831.931,58	6.021.727,87	11.911.712,53	22.831.931,58	11.911.712,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.627.268,39	1.627.268,39	230.713,42	476.498,93	1.150.769,46	231.313,42	475.898,93	1.151.369,46	475.298,93	600,00
DESPESAS DE CAPITAL	66.613,05	66.613,05	0,00	0,00	66.613,05	0,00	0,00	66.613,05	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	33.075,00	0,00	0,00	33.075,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.538,05	33.538,05	0,00	0,00	33.538,05	0,00	0,00	33.538,05	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.655.354,88	11.655.354,88	0,00	0,00	11.655.354,88	0,00	0,00	11.655.354,88	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.148.005,43	48.148.005,43	6.252.441,29	12.388.211,46	35.759.793,97	6.253.041,29	12.387.611,46	35.760.393,97	12.387.011,46	600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.148.005,43	48.148.005,43	6.252.441,29	12.388.211,46	35.759.793,97	6.253.041,29	12.387.611,46	35.760.393,97	12.387.011,46	600,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.465.058,23	-3.465.058,23	0,00	3.465.658,23	0,00	3.466.258,23	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.148.005,43	48.148.005,43	6.252.441,29	15.853.269,69	32.294.735,74	6.253.041,29	15.853.269,69	0,00	15.853.269,69	600,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.001.517,25	3.465.058,23	-3.465.058,23	0,00	0,00	-3.465.658,23	0,00	0,00

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000.000,00	20.000.000,00	2.000.998,46	0,10	3.606.247,93	0,18	16.393.752,07
RECEITAS CORRENTES	20.000.000,00	20.000.000,00	2.000.998,46	0,10	3.606.247,93	0,18	16.393.752,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.000.000,00	8.000.000,00	1.980.487,82	0,25	3.569.222,31	0,45	4.430.777,69
Contribuições Sociais	8.000.000,00	8.000.000,00	1.980.487,82	0,25	3.569.222,31	0,45	4.430.777,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000.000,00	12.000.000,00	20.510,64	0,00	37.025,62	0,00	11.962.974,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.000.000,00	12.000.000,00	20.510,64	0,00	37.025,62	0,00	11.962.974,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:5EB61F81

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 1° QUADRIMESTRE - ANEXO 1 - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	LIQUIDADAS													
	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.315.587,85	12.998.763,20	18.348.338,60	12.956.045,65	13.798.571,48	13.805.357,04	13.671.630,65	24.013.537,00	12.573.856,13	14.425.346,65	14.223.040,54	14.454.876,06	178.584.950,85	898.027,45
Pessoal Ativo	9.348.105,59	9.330.502,45	12.971.118,11	9.537.784,05	9.606.902,23	9.750.621,47	9.779.532,59	18.888.744,07	9.781.207,02	10.762.323,99	10.517.168,92	10.593.782,95	130.867.793,44	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.239.097,26	8.216.374,29	11.812.926,23	8.403.776,58	8.462.769,77	8.590.061,00	8.619.085,80	16.674.678,29	8.519.523,80	9.398.086,59	9.193.958,81	9.246.221,07	115.376.559,49	5.865,41
Obrigações Patronais	1.109.008,33	1.114.128,16	1.158.191,88	1.134.007,47	1.144.132,46	1.160.560,47	1.160.446,79	2.214.065,78	1.261.683,22	1.364.237,40	1.323.210,11	1.347.561,88	15.491.233,95	886,35
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.730.819,97	2.759.816,81	4.109.010,76	2.743.827,43	2.743.208,44	2.763.077,86	2.768.672,47	4.140.946,67	2.788.712,31	3.078.878,13	2.979.958,50	3.019.291,15	36.626.220,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.395.966,15	2.417.417,04	3.605.622,36	2.407.947,00	2.407.328,01	2.407.297,15	2.419.266,58	3.624.366,46	2.442.517,12	2.705.612,06	2.617.401,96	2.624.107,91	32.074.849,80	0,00
Pensões	334.853,82	342.399,77	503.388,40	335.880,43	335.880,43	355.780,71	349.405,89	516.580,21	346.195,19	373.266,07	362.556,54	395.183,24	4.551.370,70	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.233.872,29	908.443,94	1.253.080,47	674.434,17	1.445.670,81	1.280.270,34	1.119.072,29	979.834,57	3.936,80	583.079,17	721.814,58	841.801,96	11.045.311,39	898.027,45
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	2.790,00	0,00	15.129,26	0,00	2.790,00	11.387,37	4.353,30	4.011,69	0,00	1.065,36	4.098,54	0,00	45.625,52	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.736.654,93	2.759.816,81	4.109.010,76	2.747.946,57	2.794.201,94	2.866.902,69	2.859.961,13	6.746.727,43	2.817.555,69	3.297.388,01	3.022.215,47	3.125.350,68	39.883.732,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.834,96	0,00	0,00	4.119,14	50.993,50	11.110,86	91.288,66	44.780,76	28.842,68	215.344,86	34.462,89	102.573,38	589.351,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.713,97	0,00	2.561.000,00	0,00	3.164,32	7.793,38	3.485,45	2.668.157,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.730.819,97	2.759.816,81	4.109.010,76	2.743.827,43	2.743.208,44	2.763.077,86	2.768.672,47	4.140.946,67	2.788.712,31	3.078.878,13	2.979.958,50	3.019.291,15	36.626.220,50	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	2,80	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.578.932,92	10.238.946,39	14.239.327,84	10.208.099,08	11.004.369,54	10.938.454,35	10.811.669,52	17.266.809,57	9.756.300,44	11.127.958,64	11.200.825,07	11.329.525,38	138.701.218,74	898.027,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	280.265.964,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	630.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	279.635.964,16	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	139.599.246,19	49,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	151.003.420,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	143.453.249,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	135.903.078,59	48,60
Notas Explicativas		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:529C7CD1

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 1° QUADRIMESTRE - ANEXO 1 - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** **(Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS	**TOTAL**	**INSCRITAS EM**

	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.572.697,26	10.228.191,27	14.225.239,51	10.201.295,80	11.044.607,92	11.031.524,06	10.892.203,06	19.857.211,22	9.774.388,70	11.334.829,42	11.231.842,93	11.424.345,80	141.818.376,95	898.027,45
Pessoal Ativo	9.336.034,97	9.319.747,33	12.957.029,78	9.526.861,63	9.596.147,11	9.739.866,35	9.768.777,47	18.873.364,96	9.770.451,90	10.750.684,89	10.505.929,81	10.582.543,84	130.727.440,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.230.208,72	8.207.485,75	11.800.704,48	8.394.703,35	8.453.881,23	8.581.172,46	8.610.197,26	16.662.296,04	8.510.635,26	9.388.398,07	9.184.670,28	9.236.932,54	115.261.285,44	5.865,41
Obrigações Patronais	1.105.826,25	1.112.261,58	1.156.325,30	1.132.158,28	1.142.265,88	1.158.693,89	1.158.580,21	2.211.068,92	1.259.816,64	1.362.286,82	1.321.259,53	1.345.611,30	15.466.154,60	-4.623,31
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.233.872,29	908.443,94	1.253.080,47	674.434,17	1.445.670,81	1.280.270,34	1.119.072,29	979.834,57	3.936,80	583.079,17	721.814,58	841.801,96	11.045.311,39	898.027,45
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	2.790,00	0,00	15.129,26	0,00	2.790,00	11.387,37	4.353,30	4.011,69	0,00	1.065,36	4.098,54	0,00	45.625,52	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.834,96	0,00	0,00	4.119,14	50.993,50	103.824,83	91.288,66	2.605.780,76	28.843,38	218.509,88	42.256,97	106.059,53	3.257.511,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.834,96	0,00	0,00	4.119,14	50.993,50	11.110,86	91.288,66	44.780,76	28.842,68	215.344,86	34.462,89	102.573,38	589.351,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.713,97	0,00	2.561.000,00	0,00	3.164,32	7.793,38	3.485,45	2.668.157,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	2,80	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.566.862,30	10.228.191,27	14.225.239,51	10.197.176,66	10.993.614,42	10.927.699,23	10.800.914,40	17.251.430,46	9.745.545,32	11.116.319,54	11.189.585,96	11.318.286,27	138.560.865,34	898.027,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	280.095.941,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	630.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	279.465.941,34	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	139.458.892,79	49,90
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	150.911.608,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	143.366.027,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	135.820.447,49	48,60
Notas Explicativas		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:34C1EC4C

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 12 - ASPS

MUNICIPIO DE IRATI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	55.317.741,21	55.317.741,21	14.867.041,97	26,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.067.033,33	16.067.033,33	959.815,24	5,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.025.000,00	5.025.000,00	1.151.107,90	22,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.627.050,00	21.627.050,00	8.281.100,00	38,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.598.657,88	12.598.657,88	4.475.018,83	35,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	165.557.042,20	165.557.042,20	54.358.275,03	32,83

Cota-Parte FPM	81.131.198,56	81.131.198,56	26.909.541,05	33,17
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	13.977,77	3,11
Cota-Parte IPVA	20.700.000,00	20.700.000,00	8.825.162,62	42,63
Cota-Parte ICMS	62.422.679,55	62.422.679,55	18.362.457,83	29,42
Cota-Parte IPI-Exportação	773.164,09	773.164,09	247.135,76	31,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**220.874.783,41**	**220.874.783,41**	**69.225.317,00**	**31,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	36.484.698,18	36.484.698,18	18.299.979,08	50,16	14.412.573,24	39,50	13.760.114,81	37,71	3.887.405,84
Despesas Correntes	36.067.698,18	33.986.545,18	16.234.384,13	47,77	13.998.561,99	41,19	13.346.103,56	39,27	2.235.822,14
Despesas de Capital	417.000,00	2.498.153,00	2.065.594,95	82,68	414.011,25	16,57	414.011,25	16,57	1.651.583,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	700.000,00	700.000,00	460.000,00	65,71	460.000,00	65,71	460.000,00	65,71	0,00
Despesas Correntes	700.000,00	700.000,00	460.000,00	65,71	460.000,00	65,71	460.000,00	65,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**37.184.698,18**	**37.184.698,18**	**18.759.979,08**	**50,45**	**14.872.573,24**	**40,00**	**14.220.114,81**	**38,24**	**3.887.405,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.759.979,08	14.872.573,24	14.220.114,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	3.149.962,25	3.149.962,25	3.149.962,25
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.610.016,83**	**11.722.610,99**	**11.070.152,56**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		10.383.797,55	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.226.219,28	1.338.813,44	686.355,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 % conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,55**	**16,93**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	10.383.797,55	15.610.016,83	5.226.219,28	0,00	3.149.962,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.376.181,53
Empenhos de 2023	21.085.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	21.851.037,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	18.165.222,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.422.000,00	12.736.592,28	4.174.812,44	32,78
Proveniente da União	8.622.000,00	9.936.592,28	3.797.689,52	38,22
Proveniente dos Estados	2.800.000,00	2.800.000,00	377.122,92	13,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	112.000,00	112.000,00	529.656,62	472,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.534.000,00**	**12.848.592,28**	**4.704.469,06**	**36,61**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.472.000,00	15.286.592,28	6.466.750,10	42,30	1.955.046,30	12,79	1.888.509,62	12,35	4.511.703,80
Despesas Correntes	11.087.000,00	11.087.000,00	3.121.345,09	28,15	1.755.046,30	15,83	1.688.509,62	15,23	1.366.298,79
Despesas de Capital	385.000,00	4.199.592,28	3.345.405,01	79,66	200.000,00	4,76	200.000,00	4,76	3.145.405,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.472.000,00**	**15.286.592,28**	**6.466.750,10**	**42,30**	**1.955.046,30**	**12,79**	**1.888.509,62**	**12,35**	**4.511.703,80**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	47.956.698,18	51.771.290,46	24.766.729,18	47,84	16.367.619,54	31,62	15.648.624,43	30,23	8.399.109,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	700.000,00	700.000,00	460.000,00	65,71	460.000,00	65,71	460.000,00	65,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**48.656.698,18**	**52.471.290,46**	**25.226.729,18**	**48,08**	**16.827.619,54**	**32,07**	**16.108.624,43**	**30,70**	**8.399.109,64**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	11.422.000,00	15.236.592,28	6.466.750,10	42,44	1.955.046,30	12,83	1.888.509,62	12,39	4.511.703,80
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**37.234.698,18**	**37.234.698,18**	**18.759.979,08**	**50,38**	**14.872.573,24**	**39,94**	**14.220.114,81**	**38,19**	**3.887.405,84**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:7394BD57

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 13 - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:C0BA8622

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 1 - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	329.889.712,33	342.945.006,29	58.763.527,86	17,13	115.153.453,14	33,58	227.791.553,15
RECEITAS CORRENTES	318.495.570,36	320.928.616,05	51.697.094,01	16,11	104.642.490,75	32,61	216.286.125,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.859.741,21	64.859.741,21	9.662.811,87	14,90	17.310.841,84	26,69	47.548.899,37
Impostos	55.317.741,21	55.317.741,21	8.396.381,79	15,18	14.867.041,97	26,88	40.450.699,24
Taxas	9.392.000,00	9.392.000,00	1.254.974,49	13,36	2.424.248,59	25,81	6.967.751,41
Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	11.455,59	7,64	19.551,28	13,03	130.448,72
CONTRIBUIÇÕES	20.570.000,00	20.570.000,00	4.060.373,63	19,74	6.659.762,42	32,38	13.910.237,58
Contribuições Sociais	14.970.000,00	14.970.000,00	2.217.268,34	14,81	4.788.903,54	31,99	10.181.096,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.600.000,00	5.600.000,00	1.843.105,29	32,91	1.870.858,88	33,41	3.729.141,12
RECEITA PATRIMONIAL	15.278.005,43	16.966.051,12	4.791.444,36	28,24	9.081.690,37	53,53	7.884.360,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Valores Mobiliários	15.178.005,43	16.866.051,12	4.791.444,36	28,41	9.081.690,37	53,85	7.784.360,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.202.823,72	216.947.823,72	32.053.900,18	14,77	69.936.869,12	32,24	147.010.954,60

Transferências da União e de suas Entidades	92.535.529,64	92.675.529,64	12.645.872,33	13,65	28.924.032,69	31,21	63.751.496,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.056.674,91	75.661.674,91	11.234.373,06	14,85	23.838.614,37	31,51	51.823.060,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.610.619,17	48.610.619,17	8.173.654,79	16,81	17.174.222,06	35,33	31.436.397,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.435.000,00	1.435.000,00	1.128.563,97	78,65	1.653.327,00	115,21	-218.327,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	735.000,00	735.000,00	17.909,94	2,44	25.550,95	3,48	709.449,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	116.218,35	116,22	-16.218,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	1.110.654,03	185,11	1.511.557,70	251,93	-911.557,70
RECEITAS DE CAPITAL	11.394.141,97	22.016.390,24	7.066.433,85	32,10	10.510.962,39	47,74	11.505.427,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.269.141,97	9.269.141,97	0,00	0,00	333.598,38	3,60	8.935.543,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.269.141,97	9.269.141,97	0,00	0,00	333.598,38	3,60	8.935.543,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	315.000,00	10.937.248,27	7.066.433,85	64,61	10.177.364,01	93,05	759.884,26
Transferências da União e de suas Entidades	315.000,00	1.629.592,28	273.152,48	16,76	1.318.249,88	80,89	311.342,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.307.655,99	6.793.281,37	72,99	8.859.114,13	95,18	448.541,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000.000,00	20.000.000,00	2.000.998,46	10,00	3.606.247,93	18,03	16.393.752,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	349.889.712,33	362.945.006,29	60.764.526,32	16,74	118.759.701,07	32,72	244.185.305,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	349.889.712,33	362.945.006,29	60.764.526,32	16,74	118.759.701,07	32,72	244.185.305,22
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	349.889.712,33	362.945.006,29	60.764.526,32	16,74	118.759.701,07	32,72	244.185.305,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.625.688,92	0,00	0,00	7.625.688,92	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.625.688,92	0,00	0,00	7.625.688,92	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	329.556.602,00	350.207.584,88	70.240.857,45	127.469.542,00	222.738.042,88	63.431.214,69	102.037.576,87	248.170.008,01	98.194.986,79	25.431.965,13
DESPESAS CORRENTES	268.286.475,36	276.263.893,12	57.426.858,18	105.266.120,41	170.997.772,71	54.219.167,89	90.140.607,71	186.123.285,41	86.526.117,63	15.125.512,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.394.205,85	151.421.737,66	25.851.160,78	51.259.692,82	100.162.044,84	25.922.198,16	51.138.473,06	100.283.264,60	50.595.108,54	121.219,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.200.000,00	8.164.000,00	1.221.334,18	2.438.530,57	5.725.469,43	1.221.334,18	2.438.530,57	5.725.469,43	2.438.530,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.692.269,51	116.678.155,46	30.354.363,22	51.567.897,02	65.110.258,44	27.075.635,55	36.563.604,08	80.114.551,38	33.492.478,52	15.004.292,94
DESPESAS DE CAPITAL	46.597.354,69	59.270.919,81	12.813.999,27	22.203.421,59	37.067.498,22	9.212.046,80	11.896.969,16	47.373.950,65	11.668.869,16	10.306.452,43
INVESTIMENTOS	34.167.791,64	45.935.856,76	11.398.594,91	18.362.131,31	27.573.725,45	7.624.142,44	8.745.678,88	37.190.177,88	8.517.578,88	9.616.452,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	429.563,05	1.335.063,05	0,00	1.035.000,00	300.063,05	172.500,00	345.000,00	990.063,05	345.000,00	690.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.000.000,00	12.000.000,00	1.415.404,36	2.806.290,28	9.193.709,72	1.415.404,36	2.806.290,28	9.193.709,72	2.806.290,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.672.771,95	14.672.771,95	0,00	0,00	14.672.771,95	0,00	0,00	14.672.771,95	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.333.110,33	20.363.110,33	1.614.711,60	3.223.209,08	17.139.901,25	1.614.485,40	3.222.982,88	17.140.127,45	2.443.017,55	226,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	349.889.712,33	370.570.695,21	71.855.569,05	130.692.751,08	239.877.944,13	65.045.700,09	105.260.559,75	265.310.135,46	100.638.004,34	25.432.191,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	349.889.712,33	370.570.695,21	71.855.569,05	130.692.751,08	239.877.944,13	65.045.700,09	105.260.559,75	265.310.135,46	100.638.004,34	25.432.191,33
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.499.141,32	0,00	18.121.696,73	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	349.889.712,33	370.570.695,21	71.855.569,05	130.692.751,08	239.877.944,13	65.045.700,09	118.759.701,07	0,00	118.759.701,07	25.432.191,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.001.517,25	3.465.058,23	-3.465.058,23	0,00	0,00	-3.465.658,23	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000.000,00	20.000.000,00	2.000.998,46	0,10	3.606.247,93	0,18	16.393.752,07
RECEITAS CORRENTES	20.000.000,00	20.000.000,00	2.000.998,46	0,10	3.606.247,93	0,18	16.393.752,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.000.000,00	8.000.000,00	1.980.487,82	0,25	3.569.222,31	0,45	4.430.777,69
Contribuições Sociais	8.000.000,00	8.000.000,00	1.980.487,82	0,25	3.569.222,31	0,45	4.430.777,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos							
Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000.000,00	12.000.000,00	20.510,64	0,00	37.025,62	0,00	11.962.974,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.000.000,00	12.000.000,00	20.510,64	0,00	37.025,62	0,00	11.962.974,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.333.110,33	20.363.110,33	1.614.711,60	3.223.209,08	17.139.901,25	1.614.485,40	3.222.982,88	17.140.127,45	2.443.017,55	226,20
DESPESAS CORRENTES	20.332.110,33	20.362.110,33	1.614.711,60	3.223.209,08	17.138.901,25	1.614.485,40	3.222.982,88	17.139.127,45	2.443.017,55	226,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.086.985,33	10.116.985,33	1.594.200,96	3.182.187,80	6.934.797,53	1.593.974,76	3.181.961,60	6.935.023,73	2.412.251,59	226,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.245.125,00	10.245.125,00	20.510,64	41.021,28	10.204.103,72	20.510,64	41.021,28	10.204.103,72	30.765,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:23C80824

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 1 - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	301.741.706,90	314.797.000,86	52.510.567,78	16,68	102.906.431,38	32,69	211.890.569,48
RECEITAS CORRENTES	290.347.564,93	292.780.610,62	45.444.133,93	15,52	92.395.468,99	31,56	200.385.141,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.859.741,21	64.859.741,21	9.662.811,87	14,90	17.310.841,84	26,69	47.548.899,37
Impostos	55.317.741,21	55.317.741,21	8.396.381,79	15,18	14.867.041,97	26,88	40.450.699,24
Taxas	9.392.000,00	9.392.000,00	1.254.974,49	13,36	2.424.248,59	25,81	6.967.751,41
Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	11.455,59	7,64	19.551,28	13,03	130.448,72
CONTRIBUIÇÕES	5.800.000,00	5.800.000,00	1.852.133,35	31,93	1.881.213,19	32,43	3.918.786,81
Contribuições Sociais	200.000,00	200.000,00	9.028,06	4,51	10.354,31	5,18	189.645,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.600.000,00	5.600.000,00	1.843.105,29	32,91	1.870.858,88	33,41	3.729.141,12
RECEITA PATRIMONIAL	2.200.000,00	3.888.045,69	1.012.170,40	26,03	1.971.540,19	50,71	1.916.505,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Valores Mobiliários	2.100.000,00	3.788.045,69	1.012.170,40	26,72	1.971.540,19	52,05	1.816.505,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.202.823,72	216.947.823,72	32.053.900,18	14,77	69.936.869,12	32,24	147.010.954,60
Transferências da União e de suas Entidades	92.535.529,64	92.675.529,64	12.645.872,33	13,65	28.924.032,69	31,21	63.751.496,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.056.674,91	75.661.674,91	11.234.373,06	14,85	23.838.614,37	31,51	51.823.060,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.610.619,17	48.610.619,17	8.173.654,79	16,81	17.174.222,06	35,33	31.436.397,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.135.000,00	1.135.000,00	863.118,13	76,05	1.295.004,65	114,10	-160.004,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	735.000,00	735.000,00	17.909,94	2,44	25.550,95	3,48	709.449,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	116.218,35	116,22	-16.218,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	845.208,19	281,74	1.153.235,35	384,41	-853.235,35
RECEITAS DE CAPITAL	11.394.141,97	22.016.390,24	7.066.433,85	32,10	10.510.962,39	47,74	11.505.427,85

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.269.141,97	9.269.141,97	0,00	0,00	333.598,38	3,60	8.935.543,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.269.141,97	9.269.141,97	0,00	0,00	333.598,38	3,60	8.935.543,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	315.000,00	10.937.248,27	7.066.433,85	64,61	10.177.364,01	93,05	759.884,26
Transferências da União e de suas Entidades	315.000,00	1.629.592,28	273.152,48	16,76	1.318.249,88	80,89	311.342,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.307.655,99	6.793.281,37	72,99	8.859.114,13	95,18	448.541,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	301.741.706,90	314.797.000,86	52.510.567,78	16,68	102.906.431,38	32,69	211.890.569,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	301.741.706,90	314.797.000,86	52.510.567,78	16,68	102.906.431,38	32,69	211.890.569,48
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	301.741.706,90	314.797.000,86	52.510.567,78	16,68	102.906.431,38	32,69	211.890.569,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.625.688,92	0,00	0,00	7.625.688,92	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.625.688,92	0,00	0,00	7.625.688,92	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	277.015.721,57	297.666.704,45	63.546.771,54	113.715.960,85	183.950.743,60	56.736.703,78	88.284.770,72	209.381.933,73	84.661.275,07	25.431.190,13
DESPESAS CORRENTES	228.324.562,86	236.301.980,62	50.732.772,27	92.012.539,26	144.289.441,36	47.524.656,98	76.887.801,56	159.414.179,06	73.292.405,91	15.124.737,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.891.561,74	113.919.093,55	19.439.630,41	38.581.243,50	75.337.850,05	19.510.667,79	38.460.023,74	75.459.069,81	37.935.153,65	121.219,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.200.000,00	8.164.000,00	1.221.334,18	2.438.530,57	5.725.469,43	1.221.334,18	2.438.530,57	5.725.469,43	2.438.530,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.233.001,12	114.218.887,07	30.071.807,68	50.992.765,19	63.226.121,88	26.792.655,01	35.989.247,25	78.229.639,82	32.918.721,69	15.003.517,94
DESPESAS DE CAPITAL	45.673.741,64	58.347.306,76	12.813.999,27	21.703.421,59	36.643.885,17	9.212.046,80	11.396.969,16	46.950.337,60	11.368.869,16	10.306.452,43
INVESTIMENTOS	33.277.716,64	45.045.781,76	11.398.594,91	17.862.131,31	27.183.650,45	7.624.142,44	8.245.678,88	36.800.102,88	8.217.578,88	9.616.452,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	396.025,00	1.301.525,00	0,00	1.035.000,00	266.525,00	172.500,00	345.000,00	956.525,00	345.000,00	690.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.000.000,00	12.000.000,00	1.415.404,36	2.806.290,28	9.193.709,72	1.415.404,36	2.806.290,28	9.193.709,72	2.806.290,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.017.417,07	3.017.417,07	0,00	0,00	3.017.417,07	0,00	0,00	3.017.417,07	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.964.975,33	19.994.975,33	1.578.032,06	3.149.812,90	16.845.162,43	1.577.805,86	3.149.586,70	16.845.388,63	2.387.961,14	226,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	296.980.696,90	317.661.679,78	65.124.803,60	116.865.773,75	200.795.906,03	58.314.509,64	91.434.357,42	226.227.322,36	87.049.236,21	25.431.416,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	296.980.696,90	317.661.679,78	65.124.803,60	116.865.773,75	200.795.906,03	58.314.509,64	91.434.357,42	226.227.322,36	87.049.236,21	25.431.416,33
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.472.073,96	0,00	15.857.195,17	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	296.980.696,90	317.661.679,78	65.124.803,60	116.865.773,75	200.795.906,03	58.314.509,64	102.906.431,38	0,00	102.906.431,38	25.431.416,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.964.975,33	19.994.975,33	1.578.032,06	3.149.812,90	16.845.162,43	1.577.805,86	3.149.586,70	16.845.388,63	2.387.961,14	226,20
DESPESAS CORRENTES	19.963.975,33	19.993.975,33	1.578.032,06	3.149.812,90	16.844.162,43	1.577.805,86	3.149.586,70	16.844.388,63	2.387.961,14	226,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.963.975,33	9.993.975,33	1.578.032,06	3.149.812,90	6.844.162,43	1.577.805,86	3.149.586,70	6.844.388,63	2.387.961,14	226,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:29061E2B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 2 - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	329.556.602,00	350.207.584,88	70.240.857,45	127.469.542,00	97,53	222.738.042,88	63.431.214,69	102.037.576,87	96,94	248.170.008,01	25.431.965,13
LEGISLATIVA	4.448.000,00	4.448.000,00	441.644,62	1.365.369,69	1,04	3.082.630,31	441.469,62	1.365.194,69	1,30	3.082.805,31	175,00
Ação Legislativa	4.448.000,00	4.448.000,00	441.644,62	1.365.369,69	1,04	3.082.630,31	441.469,62	1.365.194,69	1,30	3.082.805,31	175,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.923.200,00	23.477.967,62	4.365.292,65	9.872.543,88	7,55	13.605.423,74	4.486.229,60	7.651.011,44	7,27	15.826.956,18	2.221.532,44
Planejamento e Orçamento	2.754.200,00	2.008.254,68	307.763,24	432.203,47	0,33	1.576.051,21	268.183,29	387.554,67	0,37	1.620.700,01	44.648,80
Administração Geral	14.013.000,00	16.626.212,94	3.227.661,62	7.698.083,57	5,89	8.928.129,37	3.591.351,02	5.778.535,00	5,49	10.847.677,94	1.919.548,57
Administração Financeira	5.156.000,00	4.843.500,00	829.867,79	1.742.256,84	1,33	3.101.243,16	626.695,29	1.484.921,77	1,41	3.358.578,23	257.335,07
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.749.400,00	7.338.400,00	1.564.636,02	2.787.720,31	2,13	4.550.679,69	1.655.704,01	2.472.384,50	2,35	4.866.015,50	315.335,81
Policiamento	6.749.400,00	7.338.400,00	1.564.636,02	2.787.720,31	2,13	4.550.679,69	1.655.704,01	2.472.384,50	2,35	4.866.015,50	315.335,81
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.760.900,00	14.814.843,69	3.760.318,21	7.023.470,17	5,37	7.791.373,52	3.588.328,67	6.232.860,78	5,92	8.581.982,91	790.609,39
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	549.000,00	583.000,00	78.203,67	89.189,09	0,07	493.810,91	7.195,82	16.544,36	0,02	566.455,64	72.644,73
Assistência Comunitária	12.370.900,00	12.991.446,95	3.292.818,65	6.348.796,82	4,86	6.642.650,13	3.208.417,45	5.755.250,78	5,47	7.236.196,17	593.546,04
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	841.000,00	1.240.396,74	389.295,89	585.484,26	0,45	654.912,48	372.715,40	461.065,64	0,44	779.331,10	124.418,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.437.525,55	36.437.525,55	6.252.441,29	12.388.211,46	9,48	24.049.314,09	6.253.041,29	12.387.611,46	11,77	24.049.914,09	600,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	36.437.525,55	36.437.525,55	6.252.441,29	12.388.211,46	9,48	24.049.314,09	6.253.041,29	12.387.611,46	11,77	24.049.914,09	600,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	47.126.698,18	50.941.290,46	14.806.040,88	25.783.635,48	19,73	25.157.654,98	10.002.994,72	16.345.458,32	15,53	34.595.832,14	9.438.177,16
Atenção Básica	46.426.698,18	50.241.290,46	14.576.040,88	25.323.635,48	19,38	24.917.654,98	9.772.994,72	15.885.458,32	15,09	34.355.832,14	9.438.177,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	700.000,00	700.000,00	230.000,00	460.000,00	0,35	240.000,00	230.000,00	460.000,00	0,44	240.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	79.590.080,66	81.594.730,81	14.548.634,01	27.584.482,48	21,11	54.010.248,33	14.610.508,61	24.573.342,76	23,35	57.021.388,05	3.011.139,72
Ensino Fundamental	55.022.767,11	56.682.417,26	12.899.700,80	24.123.919,54	18,46	32.558.497,72	12.647.582,91	21.794.301,70	20,71	34.888.115,56	2.329.617,84
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	23.862.313,55	24.207.313,55	1.589.819,21	3.371.891,94	2,58	20.835.421,61	1.903.811,70	2.690.370,06	2,56	21.516.943,49	681.521,88
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	705.000,00	705.000,00	59.114,00	88.671,00	0,07	616.329,00	59.114,00	88.671,00	0,08	616.329,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.663.000,00	4.832.999,99	2.424.075,31	2.997.995,01	2,29	1.835.004,98	2.368.109,46	2.738.013,31	2,60	2.094.986,68	259.981,70
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.635.000,00	1.905.000,00	738.531,61	1.120.759,51	0,86	784.240,49	796.620,76	1.027.537,81	0,98	877.462,19	93.221,70
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	998.000,00	2.897.999,99	1.685.543,70	1.877.235,50	1,44	1.020.764,49	1.571.488,70	1.710.475,50	1,62	1.187.524,49	166.760,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.382.600,00	1.464.600,00	145.882,05	334.561,97	0,26	1.130.038,03	184.214,18	308.530,40	0,29	1.156.069,60	26.031,57
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.382.600,00	1.464.600,00	145.882,05	334.561,97	0,26	1.130.038,03	184.214,18	308.530,40	0,29	1.156.069,60	26.031,57
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	26.282.997,39	29.426.544,18	9.699.770,78	14.491.910,62	11,09	14.934.633,56	8.428.192,78	11.050.641,18	10,50	18.375.903,00	3.441.269,44
Infra-Estrutura Urbana	17.802.997,39	20.946.544,18	8.033.614,57	11.717.483,23	8,97	9.229.060,95	6.857.126,44	8.532.181,19	8,11	12.414.362,99	3.185.302,04
Serviços Urbanos	8.480.000,00	8.480.000,00	1.666.156,21	2.774.427,39	2,12	5.705.572,61	1.571.066,34	2.518.459,99	2,39	5.961.540,01	255.967,40
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	836.949,39	966.949,39	141.885,85	310.536,83	0,24	656.412,56	141.977,51	276.944,54	0,26	690.004,85	33.592,29
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	836.949,39	966.949,39	141.885,85	310.536,83	0,24	656.412,56	141.977,51	276.944,54	0,26	690.004,85	33.592,29
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.473.024,67	11.209.024,67	2.757.117,90	5.585.064,86	4,27	5.623.959,81	2.239.690,92	3.237.090,64	3,08	7.971.934,03	2.347.974,22
Preservação e Conservação Ambiental	2.259.000,00	2.705.000,00	701.649,47	1.268.986,48	0,97	1.436.013,52	456.193,78	699.738,87	0,66	2.005.261,13	569.247,61
Controle Ambiental	521.000,00	521.000,00	142.902,33	271.055,05	0,21	249.944,95	127.144,06	214.609,88	0,20	306.390,12	56.445,17
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.693.024,67	7.983.024,67	1.912.566,10	4.045.023,33	3,10	3.938.001,34	1.656.353,08	2.322.741,89	2,21	5.660.282,78	1.722.281,44
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.696.500,00	3.921.200,00	803.438,70	2.291.183,89	1,75	1.630.016,11	621.325,80	989.708,52	0,94	2.931.491,48	1.301.475,37
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Extensão Rural	2.696.500,00	3.921.200,00	803.438,70	2.291.183,89	1,75	1.630.016,11	621.325,80	989.708,52	0,94	2.931.491,48	1.301.475,37
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.733.000,00	3.145.000,00	1.831.563,58	1.951.283,82	1,49	1.193.716,18	1.720.503,10	1.828.222,18	1,74	1.316.777,82	123.061,64
Promoção Industrial	1.733.000,00	3.145.000,00	1.831.563,58	1.951.283,82	1,49	1.193.716,18	1.720.503,10	1.828.222,18	1,74	1.316.777,82	123.061,64
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.657.000,00	6.520.468,76	2.256.509,15	4.375.694,87	3,35	2.144.773,89	2.573.572,63	2.850.704,57	2,71	3.669.764,19	1.524.990,30
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.657.000,00	6.520.468,76	2.256.509,15	4.375.694,87	3,35	2.144.773,89	2.573.572,63	2.850.704,57	2,71	3.669.764,19	1.524.990,30
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	11.624.141,97	12.496.455,57	921.405,35	1.530.009,62	1,17	10.966.445,95	722.346,98	1.147.419,62	1,09	11.349.035,95	382.590,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	11.624.141,97	12.496.455,57	921.405,35	1.530.009,62	1,17	10.966.445,95	722.346,98	1.147.419,62	1,09	11.349.035,95	382.590,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	42.498.812,24	42.498.812,24	3.520.201,10	6.795.867,04	5,20	35.702.945,20	3.393.004,81	6.582.437,96	6,25	35.916.374,28	213.429,08
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	20.200.000,00	20.164.000,00	2.636.738,54	5.244.820,85	4,01	14.919.179,15	2.636.738,54	5.244.820,85	4,98	14.919.179,15	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências	2.601.000,00	2.601.000,00	600.619,41	1.055.219,35	0,81	1.545.780,65	600.419,41	1.055.019,35	1,00	1.545.980,65	200,00
Outros Encargos Especiais	19.697.812,24	19.733.812,24	282.843,15	495.826,84	0,38	19.237.985,40	155.846,86	282.597,76	0,27	19.451.214,48	213.229,08
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.672.771,95	14.672.771,95	0,00	0,00	0,00	14.672.771,95	0,00	0,00	0,00	14.672.771,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.333.110,33	20.363.110,33	1.614.711,60	3.223.209,08	2,47	17.139.901,25	1.614.485,40	3.222.982,88	3,06	17.140.127,45	226,20
TOTAL (III) = (I + II)	349.889.712,33	370.570.695,21	71.855.569,05	130.692.751,08	100,00	239.877.944,13	65.045.700,09	105.260.559,75	100,00	265.310.135,46	25.432.191,33

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	20.333.110,33	20.363.110,33	1.614.711,60	3.223.209,08	2,18	17.139.901,25	1.614.485,40	3.222.982,88	2,63	17.140.127,45	226,20
LEGISLATIVA	313.010,00	313.010,00	36.679,54	73.396,18	0,05	239.613,82	36.679,54	73.396,18	0,06	239.613,82	0,00
Ação Legislativa	313.010,00	313.010,00	36.679,54	73.396,18	0,05	239.613,82	36.679,54	73.396,18	0,06	239.613,82	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.032.000,00	11.032.000,00	180.070,68	364.533,51	0,25	10.667.466,49	180.021,69	364.484,52	0,30	10.667.515,48	48,99
Planejamento e Orçamento	40.000,00	40.000,00	9.604,18	19.106,06	0,01	20.893,94	9.604,18	19.106,06	0,02	20.893,94	0,00
Administração Geral	10.582.000,00	10.582.000,00	112.506,56	227.158,72	0,15	10.354.841,28	112.457,57	227.109,73	0,19	10.354.890,27	48,99
Administração Financeira	410.000,00	410.000,00	57.959,94	118.268,73	0,08	291.731,27	57.959,94	118.268,73	0,10	291.731,27	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	382.000,00	412.000,00	63.444,29	126.346,40	0,09	285.653,60	63.315,81	126.217,92	0,10	285.782,08	128,48
Policiamento	382.000,00	412.000,00	63.444,29	126.346,40	0,09	285.653,60	63.315,81	126.217,92	0,10	285.782,08	128,48
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	442.400,00	442.400,00	87.675,04	171.599,00	0,12	270.801,00	87.675,04	171.599,00	0,14	270.801,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/III d)		

				(b)				(d)			
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	442.400,00	442.400,00	87.675,04	171.599,00	0,12	270.801,00	87.675,04	171.599,00	0,14	270.801,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.530.000,00	1.530.000,00	288.605,45	576.141,41	0,39	953.858,59	288.605,45	576.141,41	0,47	953.858,59	0,00
Atenção Básica	1.530.000,00	1.530.000,00	288.605,45	576.141,41	0,39	953.858,59	288.605,45	576.141,41	0,47	953.858,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.872.000,00	5.872.000,00	863.094,82	1.719.250,52	1,16	4.152.749,48	863.094,82	1.719.250,52	1,40	4.152.749,48	0,00
Ensino Fundamental	3.622.000,00	3.622.000,00	573.620,17	1.147.906,85	0,78	2.474.093,15	573.620,17	1.147.906,85	0,94	2.474.093,15	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.250.000,00	2.250.000,00	289.474,65	571.343,67	0,39	1.678.656,33	289.474,65	571.343,67	0,47	1.678.656,33	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	39.000,00	39.000,00	4.623,10	9.246,21	0,01	29.753,79	4.623,10	9.246,21	0,01	29.753,79	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	38.000,00	38.000,00	4.623,10	9.246,21	0,01	28.753,79	4.623,10	9.246,21	0,01	28.753,79	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	45.600,00	45.600,00	8.263,98	16.527,95	0,01	29.072,05	8.263,98	16.527,95	0,01	29.072,05	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	45.600,00	45.600,00	8.263,98	16.527,95	0,01	29.072,05	8.263,98	16.527,95	0,01	29.072,05	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	205.000,00	205.000,00	15.466,94	32.970,72	0,02	172.029,28	15.466,94	32.970,72	0,03	172.029,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	205.000,00	205.000,00	15.466,94	32.970,72	0,02	172.029,28	15.466,94	32.970,72	0,03	172.029,28	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00	3.690,78	7.381,56	0,00	22.618,44	3.690,78	7.381,56	0,01	22.618,44	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	3.690,78	7.381,56	0,00	22.618,44	3.690,78	7.381,56	0,01	22.618,44	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	121.975,33	121.975,33	17.478,87	34.598,10	0,02	87.377,23	17.430,14	34.549,37	0,03	87.425,96	48,73
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	75.000,00	15.426,83	30.494,01	0,02	44.505,99	15.378,10	30.445,28	0,02	44.554,72	48,73
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	36.975,33	36.975,33	2.052,04	4.104,09	0,00	32.871,24	2.052,04	4.104,09	0,00	32.871,24	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	200.000,00	200.000,00	32.273,90	64.547,82	0,04	135.452,18	32.273,90	64.547,82	0,05	135.452,18	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	200.000,00	200.000,00	32.273,90	64.547,82	0,04	135.452,18	32.273,90	64.547,82	0,05	135.452,18	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	25.000,00	25.000,00	5.069,88	10.071,87	0,01	14.928,13	5.069,88	10.071,87	0,01	14.928,13	0,00
Promoção Industrial	25.000,00	25.000,00	5.069,88	10.071,87	0,01	14.928,13	5.069,88	10.071,87	0,01	14.928,13	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	8.274,33	16.597,83	0,01	23.402,17	8.274,33	16.597,83	0,01	23.402,17	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	8.274,33	16.597,83	0,01	23.402,17	8.274,33	16.597,83	0,01	23.402,17	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:DB03052C

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 2 - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	277.015.721,57	297.666.704,45	63.546.771,54	113.715.960,85	97,30	183.950.743,60	56.736.703,78	88.284.770,72	96,56	209.381.933,73	25.431.190,13
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.923.200,00	23.477.967,62	4.365.292,65	9.872.543,88	8,45	13.605.423,74	4.486.229,60	7.651.011,44	8,37	15.826.956,18	2.221.532,44
Planejamento e Orçamento	2.754.200,00	2.008.254,68	307.763,24	432.203,47	0,37	1.576.051,21	268.183,29	387.554,67	0,42	1.620.700,01	44.648,80
Administração Geral	14.013.000,00	16.626.212,94	3.227.661,62	7.698.083,57	6,59	8.928.129,37	3.591.351,02	5.778.535,00	6,32	10.847.677,94	1.919.548,57
Administração Financeira	5.156.000,00	4.843.500,00	829.867,79	1.742.256,84	1,49	3.101.243,16	626.695,29	1.484.921,77	1,62	3.358.578,23	257.335,07
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.749.400,00	7.338.400,00	1.564.636,02	2.787.720,31	2,39	4.550.679,69	1.655.704,01	2.472.384,50	2,70	4.866.015,50	315.335,81
Policiamento	6.749.400,00	7.338.400,00	1.564.636,02	2.787.720,31	2,39	4.550.679,69	1.655.704,01	2.472.384,50	2,70	4.866.015,50	315.335,81
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.760.900,00	14.814.843,69	3.760.318,21	7.023.470,17	6,01	7.791.373,52	3.588.328,67	6.232.860,78	6,82	8.581.982,91	790.609,39
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	549.000,00	583.000,00	78.203,67	89.189,09	0,08	493.810,91	7.195,82	16.544,36	0,02	566.455,64	72.644,73
Assistência Comunitária	12.370.900,00	12.991.446,95	3.292.818,65	6.348.796,82	5,43	6.642.650,13	3.208.417,45	5.755.250,78	6,29	7.236.196,17	593.546,04
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	841.000,00	1.240.396,74	389.295,89	585.484,26	0,50	654.912,48	372.715,40	461.065,64	0,50	779.331,10	124.418,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	47.126.698,18	50.941.290,46	14.806.040,88	25.783.635,48	22,06	25.157.654,98	10.002.994,72	16.345.458,32	17,88	34.595.832,14	9.438.177,16
Atenção Básica	46.426.698,18	50.241.290,46	14.576.040,88	25.323.635,48	21,67	24.917.654,98	9.772.994,72	15.885.458,32	17,37	34.355.832,14	9.438.177,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	700.000,00	700.000,00	230.000,00	460.000,00	0,39	240.000,00	230.000,00	460.000,00	0,50	240.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	79.590.080,66	81.594.730,81	14.548.634,01	27.584.482,48	23,60	54.010.248,33	14.610.508,61	24.573.342,76	26,88	57.021.388,05	3.011.139,72
Ensino Fundamental	55.022.767,11	56.682.417,26	12.899.700,80	24.123.919,54	20,64	32.558.497,72	12.647.582,91	21.794.301,70	23,84	34.888.115,56	2.329.617,84
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	23.862.313,55	24.207.313,55	1.589.819,21	3.371.891,94	2,89	20.835.421,61	1.903.811,70	2.690.370,06	2,94	21.516.943,49	681.521,88
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	705.000,00	705.000,00	59.114,00	88.671,00	0,08	616.329,00	59.114,00	88.671,00	0,10	616.329,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.663.000,00	4.832.999,99	2.424.075,31	2.997.995,01	2,57	1.835.004,98	2.368.109,46	2.738.013,31	2,99	2.094.986,68	259.981,70
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.635.000,00	1.905.000,00	738.531,61	1.120.759,51	0,96	784.240,49	796.620,76	1.027.537,81	1,12	877.462,19	93.221,70
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	998.000,00	2.897.999,99	1.685.543,70	1.877.235,50	1,61	1.020.764,49	1.571.488,70	1.710.475,50	1,87	1.187.524,49	166.760,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.382.600,00	1.464.600,00	145.882,05	334.561,97	0,29	1.130.038,03	184.214,18	308.530,40	0,34	1.156.069,60	26.031,57
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.382.600,00	1.464.600,00	145.882,05	334.561,97	0,29	1.130.038,03	184.214,18	308.530,40	0,34	1.156.069,60	26.031,57
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	26.282.997,39	29.426.544,18	9.699.770,78	14.491.910,62	12,40	14.934.633,56	8.428.192,78	11.050.641,18	12,09	18.375.903,00	3.441.269,44
Infra-Estrutura Urbana	17.802.997,39	20.946.544,18	8.033.614,57	11.717.483,23	10,03	9.229.060,95	6.857.126,44	8.532.181,19	9,33	12.414.362,99	3.185.302,04
Serviços Urbanos	8.480.000,00	8.480.000,00	1.666.156,21	2.774.427,39	2,37	5.705.572,61	1.571.066,34	2.518.459,99	2,75	5.961.540,01	255.967,40
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	836.949,39	966.949,39	141.885,85	310.536,83	0,27	656.412,56	141.977,51	276.944,54	0,30	690.004,85	33.592,29
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	836.949,39	966.949,39	141.885,85	310.536,83	0,27	656.412,56	141.977,51	276.944,54	0,30	690.004,85	33.592,29
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.473.024,67	11.209.024,67	2.757.117,90	5.585.064,86	4,78	5.623.959,81	2.239.690,92	3.237.090,64	3,54	7.971.934,03	2.347.974,22
Preservação e Conservação Ambiental	2.259.000,00	2.705.000,00	701.649,47	1.268.986,48	1,09	1.436.013,52	456.193,78	699.738,87	0,77	2.005.261,13	569.247,61
Controle Ambiental	521.000,00	521.000,00	142.902,33	271.055,05	0,23	249.944,95	127.144,06	214.609,88	0,23	306.390,12	56.445,17
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.693.024,67	7.983.024,67	1.912.566,10	4.045.023,33	3,46	3.938.001,34	1.656.353,08	2.322.741,89	2,54	5.660.282,78	1.722.281,44
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.696.500,00	3.921.200,00	803.438,70	2.291.183,89	1,96	1.630.016,11	621.325,80	989.708,52	1,08	2.931.491,48	1.301.475,37
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	2.696.500,00	3.921.200,00	803.438,70	2.291.183,89	1,96	1.630.016,11	621.325,80	989.708,52	1,08	2.931.491,48	1.301.475,37
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.733.000,00	3.145.000,00	1.831.563,58	1.951.283,82	1,67	1.193.716,18	1.720.503,10	1.828.222,18	2,00	1.316.777,82	123.061,64
Promoção Industrial	1.733.000,00	3.145.000,00	1.831.563,58	1.951.283,82	1,67	1.193.716,18	1.720.503,10	1.828.222,18	2,00	1.316.777,82	123.061,64
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.657.000,00	6.520.468,76	2.256.509,15	4.375.694,87	3,74	2.144.773,89	2.573.572,63	2.850.704,57	3,12	3.669.764,19	1.524.990,30
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.657.000,00	6.520.468,76	2.256.509,15	4.375.694,87	3,74	2.144.773,89	2.573.572,63	2.850.704,57	3,12	3.669.764,19	1.524.990,30
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	11.624.141,97	12.496.455,57	921.405,35	1.530.009,62	1,31	10.966.445,95	722.346,98	1.147.419,62	1,25	11.349.035,95	382.590,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	11.624.141,97	12.496.455,57	921.405,35	1.530.009,62	1,31	10.966.445,95	722.346,98	1.147.419,62	1,25	11.349.035,95	382.590,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	42.498.812,24	42.498.812,24	3.520.201,10	6.795.867,04	5,82	35.702.945,20	3.393.004,81	6.582.437,96	7,20	35.916.374,28	213.429,08
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	20.200.000,00	20.164.000,00	2.636.738,54	5.244.820,85	4,49	14.919.179,15	2.636.738,54	5.244.820,85	5,74	14.919.179,15	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	2.601.000,00	2.601.000,00	600.619,41	1.055.219,35	0,90	1.545.780,65	600.419,41	1.055.019,35	1,15	1.545.980,65	200,00
Outros Encargos Especiais	19.697.812,24	19.733.812,24	282.843,15	495.826,84	0,42	19.237.985,40	155.846,86	282.597,76	0,31	19.451.214,48	213.229,08
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.017.417,07	3.017.417,07	0,00	0,00	0,00	3.017.417,07	0,00	0,00	0,00	3.017.417,07	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.964.975,33	19.994.975,33	1.578.032,06	3.149.812,90	2,70	16.845.162,43	1.577.805,86	3.149.586,70	3,44	16.845.388,63	226,20
TOTAL (III) = (I + II)	296.980.696,90	317.661.679,78	65.124.803,60	116.865.773,75	100,00	200.795.906,03	58.314.509,64	91.434.357,42	100,00	226.227.322,36	25.431.416,33
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	19.964.975,33	19.994.975,33	1.578.032,06	3.149.812,90	2,36	16.845.162,43	1.577.805,86	3.149.586,70	2,91	16.845.388,63	226,20
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.032.000,00	11.032.000,00	180.070,68	364.533,51	0,27	10.667.466,49	180.021,69	364.484,52	0,34	10.667.515,48	48,99
Planejamento e Orçamento	40.000,00	40.000,00	9.604,18	19.106,06	0,01	20.893,94	9.604,18	19.106,06	0,02	20.893,94	0,00
Administração Geral	10.582.000,00	10.582.000,00	112.506,56	227.158,72	0,17	10.354.841,28	112.457,57	227.109,73	0,21	10.354.890,27	48,99
Administração Financeira	410.000,00	410.000,00	57.959,94	118.268,73	0,09	291.731,27	57.959,94	118.268,73	0,11	291.731,27	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	382.000,00	412.000,00	63.444,29	126.346,40	0,09	285.653,60	63.315,81	126.217,92	0,12	285.782,08	128,48
Policiamento	382.000,00	412.000,00	63.444,29	126.346,40	0,09	285.653,60	63.315,81	126.217,92	0,12	285.782,08	128,48
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	442.400,00	442.400,00	87.675,04	171.599,00	0,13	270.801,00	87.675,04	171.599,00	0,16	270.801,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	442.400,00	442.400,00	87.675,04	171.599,00	0,13	270.801,00	87.675,04	171.599,00	0,16	270.801,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.530.000,00	1.530.000,00	288.605,45	576.141,41	0,43	953.858,59	288.605,45	576.141,41	0,53	953.858,59	0,00
Atenção Básica	1.530.000,00	1.530.000,00	288.605,45	576.141,41	0,43	953.858,59	288.605,45	576.141,41	0,53	953.858,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.872.000,00	5.872.000,00	863.094,82	1.719.250,52	1,29	4.152.749,48	863.094,82	1.719.250,52	1,59	4.152.749,48	0,00
Ensino Fundamental	3.622.000,00	3.622.000,00	573.620,17	1.147.906,85	0,86	2.474.093,15	573.620,17	1.147.906,85	1,06	2.474.093,15	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.250.000,00	2.250.000,00	289.474,65	571.343,67	0,43	1.678.656,33	289.474,65	571.343,67	0,53	1.678.656,33	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	39.000,00	39.000,00	4.623,10	9.246,21	0,01	29.753,79	4.623,10	9.246,21	0,01	29.753,79	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	38.000,00	38.000,00	4.623,10	9.246,21	0,01	28.753,79	4.623,10	9.246,21	0,01	28.753,79	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	45.600,00	45.600,00	8.263,98	16.527,95	0,01	29.072,05	8.263,98	16.527,95	0,02	29.072,05	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	45.600,00	45.600,00	8.263,98	16.527,95	0,01	29.072,05	8.263,98	16.527,95	0,02	29.072,05	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	205.000,00	205.000,00	15.466,94	32.970,72	0,02	172.029,28	15.466,94	32.970,72	0,03	172.029,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	205.000,00	205.000,00	15.466,94	32.970,72	0,02	172.029,28	15.466,94	32.970,72	0,03	172.029,28	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00	3.690,78	7.381,56	0,01	22.618,44	3.690,78	7.381,56	0,01	22.618,44	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	3.690,78	7.381,56	0,01	22.618,44	3.690,78	7.381,56	0,01	22.618,44	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	121.975,33	121.975,33	17.478,87	34.598,10	0,03	87.377,23	17.430,14	34.549,37	0,03	87.425,96	48,73
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	75.000,00	15.426,83	30.494,01	0,02	44.505,99	15.378,10	30.445,28	0,03	44.554,72	48,73
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	36.975,33	36.975,33	2.052,04	4.104,09	0,00	32.871,24	2.052,04	4.104,09	0,00	32.871,24	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	200.000,00	200.000,00	32.273,90	64.547,82	0,05	135.452,18	32.273,90	64.547,82	0,06	135.452,18	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	200.000,00	200.000,00	32.273,90	64.547,82	0,05	135.452,18	32.273,90	64.547,82	0,06	135.452,18	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	25.000,00	25.000,00	5.069,88	10.071,87	0,01	14.928,13	5.069,88	10.071,87	0,01	14.928,13	0,00
Promoção Industrial	25.000,00	25.000,00	5.069,88	10.071,87	0,01	14.928,13	5.069,88	10.071,87	0,01	14.928,13	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	8.274,33	16.597,83	0,01	23.402,17	8.274,33	16.597,83	0,02	23.402,17	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	8.274,33	16.597,83	0,01	23.402,17	8.274,33	16.597,83	0,02	23.402,17	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F44ACA7A

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 3 - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Maio 2025	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**25.372.492,53**	**26.893.192,41**	**38.443.208,25**	**24.684.272,27**	**28.367.734,89**	**27.656.372,40**	**23.293.973,11**	**33.485.059,96**	**33.734.874,78**	**25.290.620,66**	**29.633.752,22**	**26.854.897,66**	**343.710.451,14**	**352.084.024,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.014.466,62	5.376.091,25	13.890.650,91	6.022.213,00	5.251.727,60	5.802.955,73	4.472.233,75	5.654.440,29	4.801.338,45	2.846.691,52	6.025.817,21	3.636.994,66	66.795.620,99	64.859.741,21
IPTU	271.620,10	1.569.287,16	6.375.513,87	1.149.363,52	1.028.971,26	922.667,84	746.492,84	754.592,71	247.341,72	207.891,97	251.127,00	253.454,55	13.778.324,54	16.067.033,33
ISS	1.738.804,61	1.965.509,41	2.067.046,19	2.326.621,18	2.098.982,69	1.802.276,12	2.485.994,91	1.865.542,54	2.045.320,90	1.622.030,57	2.412.792,50	2.200.956,03	24.631.877,65	21.627.050,00
ITBI	394.028,83	249.638,33	342.941,69	269.827,54	390.563,87	428.497,98	271.478,84	339.781,67	239.960,90	191.318,31	406.843,44	312.985,25	3.837.866,65	5.025.000,00
IRRF	0,00	818.427,82	3.595.416,11	1.489.660,64	1.042.239,05	1.970.375,22	311.293,20	2.048.927,65	1.671.420,04	245.375,77	2.325.480,95	232.742,07	15.751.358,52	12.598.657,88
Outros Impostos, Taxas e	610.013,08	773.228,53	1.509.733,05	786.740,12	690.970,73	679.138,57	656.973,96	645.595,72	597.294,89	580.074,90	629.573,32	636.856,76	8.796.193,63	9.542.000,00

Contribuições de Melhoria														
Receita de Contribuições	1.322.784,68	1.380.625,94	4.707.721,25	728.302,67	2.143.837,27	2.948.141,73	616.692,72	1.638.278,51	2.392.038,97	207.349,82	2.454.288,66	1.606.084,97	22.146.147,19	20.570.000,00
Receita Patrimonial	1.996.369,90	1.789.573,25	2.115.385,45	1.863.033,59	2.145.337,77	2.195.262,19	1.882.057,45	2.148.505,99	2.236.780,88	2.053.465,13	2.476.248,22	2.315.196,14	25.217.215,96	16.966.051,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.996.369,90	1.789.573,25	2.115.385,45	1.863.033,59	2.145.337,77	2.195.262,19	1.882.057,45	2.148.505,99	2.236.780,88	2.053.465,13	2.476.248,22	2.315.196,14	25.217.215,96	16.866.051,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências Correntes	17.798.272,33	18.039.838,18	19.748.823,77	15.863.007,50	18.592.802,96	16.465.000,58	16.039.851,18	23.605.185,94	23.979.661,72	19.983.405,92	18.193.978,95	18.651.477,10	226.961.306,13	248.103.232,16
Cota-Parte do FPM	7.058.855,10	7.250.414,04	7.620.638,55	5.872.123,95	7.451.956,00	4.997.765,14	5.891.122,06	10.940.325,19	6.873.251,18	8.641.735,81	5.233.094,11	6.161.459,95	83.992.741,08	88.652.769,35
Cota-Parte do ICMS	3.635.081,65	4.317.101,19	4.957.646,30	3.980.741,70	4.894.883,95	4.434.788,74	4.132.401,01	5.241.045,24	4.663.997,54	3.730.198,79	5.179.045,30	4.789.216,20	53.956.147,61	62.422.679,55
Cota-Parte do IPVA	1.662.410,23	666.647,65	569.489,81	486.629,73	496.024,15	436.291,93	271.391,67	332.866,49	5.072.464,07	1.286.792,57	1.338.386,49	1.127.519,49	13.746.914,28	20.700.000,00
Cota-Parte do ITR	4.336,28	2.968,18	2.922,93	15.357,66	145.731,14	374.299,17	13.388,93	8.644,99	1.051,30	4.447,07	5.373,28	3.106,12	581.627,05	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.186,17	68.517,15	58.786,17	64.936,03	68.863,33	66.040,37	65.271,78	79.063,88	61.752,85	64.803,21	64.148,92	56.430,78	778.800,64	773.164,09
Transferências do FUNDEB	3.742.014,29	3.981.273,37	3.817.108,93	3.583.441,25	3.441.918,63	4.387.866,73	3.914.244,38	4.417.847,66	5.959.434,11	4.165.697,94	4.089.142,96	4.681.778,18	50.181.768,43	52.310.619,17
Outras Transferências Correntes	1.635.388,61	1.752.916,60	2.722.231,08	1.859.777,18	2.093.425,76	1.767.948,50	1.752.031,35	2.585.392,49	1.347.710,67	2.089.730,53	2.284.787,89	1.831.966,38	23.723.307,04	22.794.000,00
Outras Receitas Correntes	1.240.599,00	307.063,79	-2.019.373,13	207.715,51	234.029,29	245.012,17	283.138,01	438.649,23	325.054,76	199.708,27	483.419,18	645.144,79	2.590.160,87	1.435.000,00
DEDUÇÕES (II)	**5.418.835,87**	**5.185.662,61**	**5.722.659,28**	**4.102.585,12**	**5.788.919,00**	**4.955.499,65**	**3.803.384,72**	**5.412.405,14**	**7.533.552,80**	**4.512.115,15**	**5.784.615,27**	**5.224.252,37**	**63.444.486,98**	**59.303.413,87**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	909.309,62	877.582,57	1.646.537,66	169.670,55	1.668.887,19	793.056,66	285.841,48	1.048.066,85	2.372.677,33	197.631,62	1.240.916,47	967.323,81	12.177.501,81	9.970.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	436.678,41	440.173,30	451.703,36	454.555,47	427.519,40	460.234,93	48.161,66	94.917,16	46.102,24	46.774,27	265.130,49	315,35	3.172.266,04	5.100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.588.674,03	1.406.777,17	1.616.494,73	1.394.401,38	1.623.182,36	1.640.371,06	1.394.666,57	1.603.466,57	1.780.269,95	1.522.113,84	1.914.558,80	1.829.066,85	19.314.043,31	13.078.005,43
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.484.173,81	2.461.129,57	2.007.923,53	2.083.957,72	2.069.330,05	2.061.837,00	2.074.715,01	2.665.954,56	3.334.503,28	2.745.595,42	2.364.009,51	2.427.546,36	28.780.675,82	31.155.408,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**19.953.656,66**	**21.707.529,80**	**32.720.548,97**	**20.581.687,15**	**22.578.815,89**	**22.700.872,75**	**19.490.588,39**	**28.072.654,82**	**26.201.321,98**	**20.778.505,51**	**23.849.136,95**	**21.630.645,29**	**280.265.964,16**	**292.780.610,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.953.656,66	21.707.529,80	32.720.548,97	20.581.687,15	22.578.815,89	22.700.872,75	19.490.588,39	27.442.654,82	26.201.321,98	20.778.505,51	23.849.136,95	21.630.645,29	279.635.964,16	292.780.610,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	19.953.656,66	21.707.529,80	32.720.548,97	20.581.687,15	22.578.815,89	22.700.872,75	19.490.588,39	27.442.654,82	26.201.321,98	20.778.505,51	23.849.136,95	21.630.645,29	279.635.964,16	292.780.610,62
Notas Explicativas														

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:4B2AC460

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 3 - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Maio 2025	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**22.425.401,85**	**24.157.223,19**	**34.714.049,64**	**22.653.666,37**	**24.634.311,30**	**24.747.808,87**	**21.553.348,52**	**30.723.683,86**	**29.520.654,62**	**23.510.779,14**	**26.194.921,90**	**24.040.767,90**	**308.876.617,16**	**323.936.019,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.014.466,62	5.376.091,25	13.890.650,91	6.022.213,00	5.251.727,60	5.802.955,73	4.472.233,75	5.654.440,29	4.801.338,45	2.846.691,52	6.025.817,21	3.636.994,66	66.795.620,99	64.859.741,21
IPTU	271.620,10	1.569.287,16	6.375.513,87	1.149.363,52	1.028.971,26	922.667,84	746.492,84	754.592,71	247.341,72	207.891,97	251.127,00	253.454,55	13.778.324,54	16.067.033,33
ISS	1.738.804,61	1.965.509,41	2.067.046,19	2.326.621,18	2.098.982,69	1.802.276,12	2.485.994,91	1.865.542,54	2.045.320,90	1.622.030,57	2.412.792,50	2.200.956,03	24.631.877,65	21.627.050,00
ITBI	394.028,83	249.638,33	342.941,69	269.827,54	390.563,87	428.497,98	271.478,84	339.781,67	239.960,90	191.318,31	406.843,44	312.985,25	3.837.866,65	5.025.000,00
IRRF	0,00	818.427,82	3.595.416,11	1.489.660,64	1.042.239,05	1.970.375,22	311.293,20	2.048.927,65	1.671.420,04	245.375,77	2.325.480,95	232.742,07	15.751.358,52	12.598.657,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.013,08	773.228,53	1.509.733,05	786.740,12	690.970,73	679.138,57	656.973,96	645.595,72	597.294,89	580.074,90	629.573,32	636.856,76	8.796.193,63	9.542.000,00
Receita de Contribuições	25.952,64	112.026,06	2.658.636,22	153.232,64	64.355,88	1.743.011,80	330.851,24	590.211,66	19.361,64	9.718,20	1.213.372,19	638.761,16	7.559.491,33	5.800.000,00
Receita Patrimonial	395.267,25	371.359,90	484.467,86	456.653,71	508.320,77	539.990,25	475.436,00	530.113,90	441.340,29	518.029,50	543.464,86	468.705,54	5.733.149,83	3.888.045,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	395.267,25	371.359,90	484.467,86	456.653,71	508.320,77	539.990,25	475.436,00	530.113,90	441.340,29	518.029,50	543.464,86	468.705,54	5.733.149,83	3.788.045,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências Correntes	17.798.272,33	18.039.838,18	19.748.823,77	15.863.007,50	18.592.802,96	16.465.000,58	16.039.851,18	23.605.185,94	23.979.661,72	19.983.405,92	18.193.978,95	18.651.477,10	226.961.306,13	248.103.232,16
Cota-Parte do FPM	7.058.855,10	7.250.414,04	7.620.638,55	5.872.123,95	7.451.956,00	4.997.765,14	5.891.122,06	10.940.325,19	6.873.251,18	8.641.735,81	5.233.094,11	6.161.459,95	83.992.741,08	88.652.769,35
Cota-Parte do ICMS	3.635.081,65	4.317.101,19	4.957.646,30	3.980.741,70	4.894.883,95	4.434.788,74	4.132.401,01	5.241.045,24	4.663.997,54	3.730.198,79	5.179.045,30	4.789.216,20	53.956.147,61	62.422.679,55
Cota-Parte do IPVA	1.662.410,23	666.647,65	569.489,81	486.629,73	496.024,15	436.291,93	271.391,67	332.866,49	5.072.464,07	1.286.792,57	1.338.386,49	1.127.519,49	13.746.914,28	20.700.000,00
Cota-Parte do ITR	4.336,28	2.968,18	2.922,93	15.357,66	145.731,14	374.299,17	13.388,93	8.644,99	1.051,30	4.447,07	5.373,28	3.106,12	581.627,05	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.186,17	68.517,15	58.786,17	64.936,03	68.863,33	66.040,37	65.271,78	79.063,88	61.752,85	64.803,21	64.148,92	56.430,78	778.800,64	773.164,09
Transferências do FUNDEB	3.742.014,29	3.981.273,37	3.817.108,93	3.583.441,25	3.441.918,63	4.387.866,73	3.914.244,38	4.417.847,66	5.959.434,11	4.165.697,94	4.089.142,96	4.681.778,18	50.181.768,43	52.310.619,17
Outras Transferências Correntes	1.635.388,61	1.752.916,60	2.722.231,08	1.859.777,18	2.093.425,76	1.767.948,50	1.752.031,35	2.585.392,49	1.347.710,67	2.089.730,53	2.284.787,89	1.831.966,38	23.723.307,04	22.794.000,00
Outras Receitas Correntes	1.191.443,01	257.907,80	-2.068.529,12	158.559,52	217.104,09	196.850,51	234.976,35	343.732,07	278.952,52	152.934,00	218.288,69	644.829,44	1.827.048,88	1.135.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.484.173,81**	**2.461.129,57**	**2.007.923,53**	**2.083.957,72**	**2.069.330,05**	**2.061.837,00**	**2.074.715,01**	**2.665.954,56**	**3.334.503,28**	**2.745.595,42**	**2.364.009,51**	**2.427.546,36**	**28.780.675,82**	**31.155.408,44**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.484.173,81	2.461.129,57	2.007.923,53	2.083.957,72	2.069.330,05	2.061.837,00	2.074.715,01	2.665.954,56	3.334.503,28	2.745.595,42	2.364.009,51	2.427.546,36	28.780.675,82	31.155.408,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**19.941.228,04**	**21.696.093,62**	**32.706.126,11**	**20.569.708,65**	**22.564.981,25**	**22.685.971,87**	**19.478.633,51**	**28.057.729,30**	**26.186.151,34**	**20.765.183,72**	**23.830.912,39**	**21.613.221,54**	**280.095.941,34**	**292.780.610,62**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.941.228,04	21.696.093,62	32.706.126,11	20.569.708,65	22.564.981,25	22.685.971,87	19.478.633,51	27.427.729,30	26.186.151,34	20.765.183,72	23.830.912,39	21.613.221,54	279.465.941,34	292.780.610,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	19.941.228,04	21.696.093,62	32.706.126,11	20.569.708,65	22.564.981,25	22.685.971,87	19.478.633,51	27.427.729,30	26.186.151,34	20.765.183,72	23.830.912,39	21.613.221,54	279.465.941,34	292.780.610,62
Notas Explicativas														

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:44EA3559

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 7 - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**144.291,58**	**4.319.430,17**	**4.282.742,95**	**23.721,74**	**153.237,13**	**653.312,91**	**11.530.846,61**	**8.755.762,88**	**8.755.001,13**		**2.198.339,06**	**2.351.576,19**
PODER EXECUTIVO	**144.291,58**	**4.319.430,17**	**4.282.742,95**	**27.741,67**	**153.237,13**	**647.803,25**	**11.530.846,61**	**8.755.762,88**	**8.755.001,13**		**2.192.829,40**	**2.346.066,53**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.509,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**5.509,66**	**5.509,66**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.509,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**5.509,66**	**5.509,66**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**6.724,52**	**18.515,90**	**0,00**	**4.019,93**	**21.220,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**21.220,49**
TOTAL (III) = (I + II)	**151.016,10**	**4.337.946,07**	**4.282.742,95**	**27.741,67**	**174.457,62**	**653.312,91**	**11.530.846,61**	**8.755.762,88**	**8.755.001,13**		**2.198.339,06**	**2.372.796,68**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null												22/05/2026 - 15:41:42
Notas Explicativas												

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:18F40DF8

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 7 - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO Em Exercícios	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**143.720,38**	**4.319.430,17**	**4.282.742,95**	**23.721,74**	**152.665,93**	**647.803,25**	**11.530.846,61**	**8.755.762,88**	**8.755.001,13**		**2.192.829,40**	**2.345.495,33**
PODER EXECUTIVO	**143.720,38**	**4.319.430,17**	**4.282.742,95**	**27.741,67**	**152.665,93**	**647.803,25**	**11.530.846,61**	**8.755.762,88**	**8.755.001,13**		**2.192.829,40**	**2.345.495,33**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**4.019,93**	**0,00**	**4.019,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**143.720,38**	**4.323.450,10**	**4.282.742,95**	**27.741,67**	**152.665,93**	**647.803,25**	**11.530.846,61**	**8.755.762,88**	**8.755.001,13**		**2.192.829,40**	**2.345.495,33**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											22/05/2026 - 15:05:28	
Notas Explicativas												

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:68B2F818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONST.FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	42.503.000,00	112.963.956,10	9.539.862,60	38.551.284,11	97,77	74.412.671,99	27.526.784,48	36.994.105,00	97,68	75.969.851,10
ADMINISTRAÇÃO	8.056.454,80	70.864.962,40	2.397.278,63	25.728.957,01	65,25	45.136.005,39	20.318.466,84	24.172.957,67	63,83	46.692.004,73
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	371.000,00	371.000,00	57.452,78	112.829,83	0,29	258.170,17	57.452,78	112.829,83	0,30	258.170,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.972.454,80	69.780.962,40	2.213.873,38	25.367.404,14	64,34	44.413.558,26	20.135.061,59	23.811.404,80	62,87	45.969.557,60
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	211.000,00	211.000,00	37.438,51	75.364,30	0,19	135.635,70	37.438,51	75.364,30	0,20	135.635,70
CONTROLE INTERNO	99.000,00	99.000,00	14.236,49	27.935,95	0,07	71.064,05	14.236,49	27.935,95	0,07	71.064,05
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	165.000,00	165.000,00	25.891,18	52.217,54	0,13	112.782,46	25.891,18	52.217,54	0,14	112.782,46
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	226.000,00	226.000,00	47.216,29	89.143,89	0,23	136.856,11	47.216,29	89.143,89	0,24	136.856,11
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	1.170,00	4.061,36	0,01	7.938,64	1.170,00	4.061,36	0,01	7.938,64
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	68.000,00	62.165,63	62.165,63	0,16	5.834,37	62.165,63	62.165,63	0,16	5.834,37

DEFESA CIVIL	5.000,00	68.000,00	62.165,63	62.165,63	0,16	5.834,37	62.165,63	62.165,63	0,16	5.834,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.372.840,20	3.014.047,58	474.293,73	828.535,04	2,10	2.185.512,54	474.818,73	828.535,04	2,19	2.185.512,54
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	82.540,20	156.179,20	12.119,17	22.327,49	0,06	133.851,71	12.119,17	22.327,49	0,06	133.851,71
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	421.000,00	436.000,00	68.320,10	113.344,15	0,29	322.655,85	68.320,10	113.344,15	0,30	322.655,85
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.686.300,00	2.238.868,38	369.879,66	633.382,31	1,61	1.605.486,07	370.404,66	633.382,31	1,67	1.605.486,07
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	143.000,00	143.000,00	23.974,80	59.481,09	0,15	83.518,91	23.974,80	59.481,09	0,16	83.518,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.000,00	29.000,00	1.012,00	2.024,00	0,01	26.976,00	1.012,00	2.024,00	0,01	26.976,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	29.000,00	29.000,00	1.012,00	2.024,00	0,01	26.976,00	1.012,00	2.024,00	0,01	26.976,00
SAÚDE	9.288.117,50	12.187.783,55	2.265.306,04	4.233.339,48	10,74	7.954.444,07	2.328.158,74	4.233.339,48	11,18	7.954.444,07
ATENÇÃO BÁSICA	7.841.650,00	10.425.816,05	2.037.381,39	3.713.281,30	9,42	6.712.534,75	2.100.234,09	3.713.281,30	9,80	6.712.534,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.291.167,50	1.576.667,50	224.263,61	512.519,14	1,30	1.064.148,36	224.263,61	512.519,14	1,35	1.064.148,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	155.300,00	185.300,00	3.661,04	7.539,04	0,02	177.760,96	3.661,04	7.539,04	0,02	177.760,96
EDUCAÇÃO	12.140.187,50	14.435.063,77	2.217.633,61	3.778.667,62	9,58	10.656.396,15	2.217.633,61	3.778.667,62	9,98	10.656.396,15
ENSINO FUNDAMENTAL	10.435.827,50	12.730.703,77	1.959.727,74	3.433.930,68	8,71	9.296.773,09	1.959.727,74	3.433.930,68	9,07	9.296.773,09
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.527.310,00	1.527.310,00	244.986,24	325.819,03	0,83	1.201.490,97	244.986,24	325.819,03	0,86	1.201.490,97
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	133.050,00	133.050,00	12.919,63	18.917,91	0,05	114.132,09	12.919,63	18.917,91	0,05	114.132,09
CULTURA	499.800,00	634.800,00	130.057,25	314.682,40	0,80	320.117,60	130.057,25	314.682,40	0,83	320.117,60
DIFUSÃO CULTURAL	499.800,00	634.800,00	130.057,25	314.682,40	0,80	320.117,60	130.057,25	314.682,40	0,83	320.117,60
URBANISMO	473.500,00	573.500,00	129.879,09	262.235,64	0,67	311.264,36	129.879,09	262.235,64	0,69	311.264,36
INFRA-ESTRUTURA URBANA	79.500,00	79.500,00	11.649,68	23.279,48	0,06	56.220,52	11.649,68	23.279,48	0,06	56.220,52
SERVIÇOS URBANOS	394.000,00	494.000,00	118.229,41	238.956,16	0,61	255.043,84	118.229,41	238.956,16	0,63	255.043,84
SANEAMENTO	195.000,00	195.000,00	47.699,24	93.546,73	0,24	101.453,27	47.699,24	93.546,73	0,25	101.453,27
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	195.000,00	195.000,00	47.699,24	93.546,73	0,24	101.453,27	47.699,24	93.546,73	0,25	101.453,27
GESTÃO AMBIENTAL	137.500,00	187.500,00	32.281,28	56.487,74	0,14	131.012,26	34.610,25	55.307,97	0,15	132.192,03
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	137.500,00	187.500,00	32.281,28	56.487,74	0,14	131.012,26	34.610,25	55.307,97	0,15	132.192,03
AGRICULTURA	602.500,00	1.776.425,00	62.797,01	122.822,84	0,31	1.653.602,16	62.797,01	122.822,84	0,32	1.653.602,16
EXTENSÃO RURAL	602.500,00	1.776.425,00	62.797,01	122.822,84	0,31	1.653.602,16	62.797,01	122.822,84	0,32	1.653.602,16
ENERGIA	170.500,00	200.589,61	37.014,45	62.382,20	0,16	138.207,41	37.014,45	62.382,20	0,16	138.207,41
ENERGIA ELÉTRICA	170.500,00	200.589,61	37.014,45	62.382,20	0,16	138.207,41	37.014,45	62.382,20	0,16	138.207,41
TRANSPORTE	4.154.800,00	4.232.809,74	749.183,64	1.320.407,59	3,35	2.912.402,15	749.183,64	1.320.407,59	3,49	2.912.402,15
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.154.800,00	4.232.809,74	749.183,64	1.320.407,59	3,35	2.912.402,15	749.183,64	1.320.407,59	3,49	2.912.402,15
DESPORTO E LAZER	385.500,00	385.500,00	59.221,00	117.490,25	0,30	268.009,75	59.221,00	117.490,25	0,31	268.009,75
DESPORTO COMUNITÁRIO	385.500,00	385.500,00	59.221,00	117.490,25	0,30	268.009,75	59.221,00	117.490,25	0,31	268.009,75
ENCARGOS ESPECIAIS	3.982.300,00	4.168.974,45	874.040,00	1.567.539,94	3,98	2.601.434,51	874.067,00	1.567.539,94	4,14	2.601.434,51
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.200.000,00	3.200.000,00	538.555,10	1.074.119,95	2,72	2.125.880,05	538.555,10	1.074.119,95	2,84	2.125.880,05
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	420.000,00	420.000,00	61.941,17	119.619,33	0,30	300.380,67	61.941,17	119.619,33	0,32	300.380,67
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	362.300,00	548.974,45	273.543,73	373.800,66	0,95	175.173,79	273.570,73	373.800,66	0,99	175.173,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.679.000,00	3.738.150,40	439.726,93	877.949,73	2,23	2.860.200,67	439.726,93	877.949,73	2,32	2.860.200,67
TOTAL III = (I + II)	46.182.000,00	116.702.106,50	9.979.589,53	39.429.233,84	100,00	77.272.872,66	27.966.511,41	37.872.054,73	100,00	78.830.051,77
Entidades:										
Município de Laranjal										

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:58C5F893

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.701.700,00	2.701.700,00	938.127,64	34,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	346.200,00	346.200,00	48.178,57	13,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	968.300,00	968.300,00	193.196,11	19,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	394.900,00	394.900,00	294.075,89	74,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	992.300,00	992.300,00	402.677,07	40,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.891.750,00	30.891.750,00	9.816.582,79	31,78
Cota-Parte FPM	18.744.500,00	18.744.500,00	6.937.323,50	37,01
Cota-Parte ITR	484.500,00	484.500,00	56.411,98	11,64
Cota-Parte IPVA	2.131.000,00	2.131.000,00	335.584,05	15,75
Cota-Parte ICMS	9.351.875,00	9.351.875,00	2.454.254,57	26,24
Cota-Parte IPI-Exportação	179.875,00	179.875,00	33.008,69	18,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.593.450,00	33.593.450,00	10.754.710,43	32,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.116.250,00	4.213.222,35	1.413.199,96	33,54	1.413.199,96	33,54	1.176.096,84	27,91
Despesas Correntes	3.983.250,00	4.180.222,35	1.413.199,96	33,81	1.413.199,96	33,81	1.176.096,84	28,13
Despesas de Capital	133.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.226.167,50	1.261.667,50	509.066,31	40,35	509.066,31	40,35	459.204,99	36,40
Despesas Correntes	1.226.167,50	1.261.667,50	509.066,31	40,35	509.066,31	40,35	459.204,99	36,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.342.417,50	5.474.889,85	1.922.266,27	35,11	1.922.266,27	35,11	1.635.301,83	29,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.922.266,27	1.922.266,27	1.635.301,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.922.266,27	1.922.266,27	1.635.301,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.613.206,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	309.059,71	309.059,71	22.095,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,87	17,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO

CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2026	1.613.206,56	1.922.266,27	309.059,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	309.059,71	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,90	0,90	0,90	-0,90
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.296.500,00	4.546.500,00	1.124.585,44	24,74
Proveniente da União	3.708.000,00	3.958.000,00	1.030.585,44	26,04
Proveniente dos Estados	588.500,00	588.500,00	94.000,00	15,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	446.700,00	448.780,00	212.515,64	47,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.743.200,00	4.995.280,00	1.337.101,08	26,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.383.400,00	6.882.593,70	2.495.443,67	36,26	2.495.443,67	36,26	1.918.282,39	27,87
Despesas Correntes	3.834.700,00	4.524.901,13	1.489.052,68	32,91	1.489.052,68	32,91	1.290.175,39	28,51
Despesas de Capital	548.700,00	2.357.692,57	1.006.390,99	42,69	1.006.390,99	42,69	628.107,00	26,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	65.000,00	315.000,00	3.452,83	1,10	3.452,83	1,10	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	315.000,00	3.452,83	1,10	3.452,83	1,10	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	155.300,00	185.300,00	7.539,04	4,07	7.539,04	4,07	7.539,04	4,07
Despesas Correntes	155.300,00	185.300,00	7.539,04	4,07	7.539,04	4,07	7.539,04	4,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.603.700,00	7.382.893,70	2.506.435,54	33,95	2.506.435,54	33,95	1.925.821,43	26,08

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.499.650,00	11.095.816,0	3.908.643,63	35,23	3.908.643,63	35,23	3.094.379,23	27,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.291.167,50	1.576.667,50	512.519,14	32,51	512.519,14	32,51	459.204,99	29,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	155.300,00	185.300,00	7.539,04	4,07	7.539,04	4,07	7.539,04	4,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.946.117,50	12.857.783,5	4.428.701,81	34,44	4.428.701,81	34,44	3.561.123,26	27,70
Entidades:								
Município de Laranjal								

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:FDAE6D4E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO DE LARANJAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.747.444,69	1.761.541,99	1.813.456,14	1.756.366,63	1.738.049,97	1.730.902,39	1.741.931,65	3.295.619,71	1.978.170,83	1.820.255,52	1.908.735,84	1.921.715,85	23.214.191,21	0,00
Pessoal Ativo	1.466.816,63	1.480.913,93	1.532.828,08	1.475.738,57	1.453.452,75	1.440.328,13	1.454.179,18	2.760.989,54	1.672.664,09	1.512.171,39	1.598.365,24	1.610.087,69	19.458.535,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.248.221,78	1.260.634,93	1.312.459,21	1.259.627,68	1.237.487,21	1.228.302,77	1.237.639,28	2.345.114,98	1.446.934,03	1.280.963,63	1.365.906,48	1.372.982,60	16.596.274,58	0,00
Obrigações Patronais	218.594,85	220.279,00	220.368,87	216.110,89	215.965,54	212.025,36	216.539,90	415.874,56	225.730,06	231.207,76	232.458,76	237.105,09	2.862.260,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	240.628,06	240.628,06	240.628,06	240.628,06	244.597,22	250.574,26	247.752,47	494.630,17	265.506,74	268.084,13	270.370,60	271.628,16	3.275.655,99	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	201.933,70	201.933,70	201.933,70	201.933,70	205.676,90	211.427,98	208.832,15	416.789,53	225.234,40	227.148,00	229.434,47	230.692,03	2.762.970,26	0,00
Pensões	38.694,36	38.694,36	38.694,36	38.694,36	38.920,32	39.146,28	38.920,32	77.840,64	40.272,34	40.936,13	40.936,13	40.936,13	512.685,73	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	267.659,00	266.095,31	252.316,40	265.703,66	291.615,60	285.074,88	278.835,10	550.006,27	300.175,08	308.812,77	301.246,40	332.360,66	3.699.901,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	210.948,18	210.761,88	210.847,52	211.287,01	215.232,94	221.742,03	218.725,27	436.921,54	235.708,54	237.837,38	240.285,35	271.628,16	2.921.925,80	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	53.899,97	52.522,58	38.658,03	51.605,80	73.884,24	60.834,43	57.611,41	110.586,31	62.007,05	68.515,90	58.501,56	58.273,01	746.900,29	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	2.810,85	2.810,85	2.810,85	2.810,85	2.498,42	2.498,42	2.498,42	2.498,42	2.459,49	2.459,49	2.459,49	2.459,49	31.075,04	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.479.785,69	1.495.446,68	1.561.139,74	1.490.662,97	1.446.434,37	1.445.827,51	1.463.096,55	2.745.613,44	1.677.995,75	1.511.442,75	1.607.489,44	1.589.355,19	19.514.290,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.967.645,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.750.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	743.884,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	42.473.761,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.514.290,08	45,94%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.935.831,04	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.789.039,49	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.642.247,93	48,6%
Entidades:		
Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal		
Município de Laranjal		

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C3F7E412

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2026

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	44.582.272,32	15.132.757,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de Laranjal											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:57F8A600

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE LARANJAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.805.749,76	4.289.469,04	5.466.067,80	3.309.316,26	4.345.020,23	4.307.454,82	3.909.908,75	5.677.247,39	3.925.071,74	4.019.636,83	3.601.282,93	4.006.607,45	50.662.833,00	53.318.961,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	439.025,55	292.273,82	166.095,52	163.403,32	571.871,79	556.257,02	168.622,13	344.040,82	174.099,92	200.032,15	396.149,98	216.165,81	3.688.037,83	2.734.900,00
IPTU	19.725,07	146.041,34	25.686,05	27.599,15	4.463,94	7.200,73	5.141,94	11.503,17	7.971,18	8.150,77	16.196,88	15.859,74	295.539,96	346.200,00
ISS	28.891,98	45.872,07	37.817,97	37.088,05	146.213,83	77.108,81	39.324,32	70.271,82	43.779,19	71.781,26	120.905,78	57.609,66	776.664,74	394.900,00
ITBI	300.379,47	5.200,00	2.200,00	4.403,30	318.947,70	363.981,00	7.000,00	48.622,90	19.373,00	7.092,21	132.130,90	34.600,00	1.243.930,48	968.300,00
IRRF	89.500,92	95.017,80	98.132,61	85.560,14	101.755,90	97.952,38	105.066,76	203.784,00	91.527,98	100.892,02	114.005,41	96.251,66	1.279.447,58	992.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	528,11	142,61	2.258,89	8.752,68	490,42	10.014,10	12.089,11	9.858,93	11.448,57	12.115,89	12.911,01	11.844,75	92.455,07	33.200,00
Contribuições	15.848,00	13.776,00	14.068,85	7.201,38	5.331,43	12.137,35	12.899,10	9.097,12	16.657,71	14.813,29	10.870,51	14.628,49	147.329,23	147.600,00
Receita patrimonial	99.036,36	117.755,66	130.877,88	170.096,43	157.349,09	161.202,01	128.068,14	438.530,18	142.471,78	121.017,57	181.574,65	112.049,16	1.960.028,91	1.910.851,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.916,22	117.729,06	130.797,88	170.016,43	156.949,09	161.121,48	127.908,01	438.329,90	142.431,78	121.017,57	181.574,65	112.049,16	1.958.841,23	1.874.151,78
Outras Receitas Patrimoniais	120,14	26,60	80,00	80,00	400,00	80,53	160,13	200,28	40,00	0,00	0,00	0,00	1.187,68	36.700,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,80	1.122,00	2.419,97	3.663,77	72.800,00
Transferências correntes	3.230.912,54	3.851.162,95	5.150.794,65	2.961.465,19	3.558.803,04	3.552.717,03	3.425.867,46	4.843.317,23	3.578.226,32	3.673.071,21	2.971.734,35	3.632.294,22	44.430.366,19	48.193.200,00
Cota parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	21.492.000,00
Cota parte do ICMS	499.055,69	584.411,56	688.976,60	557.401,27	685.403,56	620.978,98	578.637,28	733.874,60	624.619,89	498.223,96	691.739,12	639.671,60	7.402.994,11	9.351.875,00
Cota parte do IPVA	73.025,91	34.734,41	24.783,34	17.899,05	16.658,09	15.569,81	2.256,65	15.849,58	183.834,81	42.307,35	59.345,97	50.095,92	536.360,89	2.131.000,00

Cota parte do ITR	2.407,81	14.093,20	2.819,36	13.611,41	59.964,64	702.949,52	60.541,59	83.521,25	12.695,26	26.001,03	9.421,24	8.294,45	996.320,76	484.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.427,55	9.594,08	8.231,52	9.092,64	9.642,54	9.247,26	9.139,66	11.070,89	8.248,01	8.655,44	8.568,06	7.537,18	107.454,83	179.875,00
Transferências do FUNDEB	474.413,79	504.758,12	483.832,22	453.978,43	436.638,44	562.143,41	499.291,36	565.511,95	686.262,48	473.621,12	464.564,83	532.141,63	6.137.157,78	7.681.800,00
Outras transferências correntes	372.438,48	853.549,95	1.997.663,19	411.146,37	449.048,53	366.594,18	542.524,84	641.946,54	290.630,51	396.408,76	388.994,95	806.119,03	7.517.065,33	6.872.150,00
Outras receitas correntes	20.927,31	14.500,61	4.230,90	7.149,94	51.664,88	25.141,41	174.451,92	42.262,04	13.616,01	10.580,81	39.831,44	29.049,80	433.407,07	259.609,80
DEDUÇÕES (II)	478.800,91	502.588,59	373.137,71	419.268,02	396.284,76	524.795,81	476.810,19	560.185,63	520.266,60	560.608,22	423.634,84	458.806,54	5.695.187,82	6.178.350,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	478.800,91	502.588,59	373.137,71	419.268,02	396.284,76	524.795,81	476.810,19	560.185,63	520.266,60	560.608,22	423.634,84	458.806,54	5.695.187,82	6.178.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.326.948,85	3.786.880,45	5.092.930,09	2.890.048,24	3.948.735,47	3.782.659,01	3.433.098,56	5.117.061,76	3.404.805,14	3.459.028,61	3.177.648,09	3.547.800,91	44.967.645,18	47.140.611,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.326.948,85	3.786.880,45	3.492.930,09	2.890.048,24	3.948.735,47	3.732.659,01	3.433.098,56	5.117.061,76	3.404.805,14	3.459.028,61	3.177.648,09	3.447.800,91	43.217.645,18	47.140.611,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	60.720,00	60.720,00	57.684,00	118.404,00	61.598,00	61.598,00	58.356,00	58.356,00	743.884,00	760.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.275.336,85	3.735.268,45	3.441.318,09	2.838.436,24	3.888.015,47	3.671.939,01	3.375.414,56	4.998.657,76	3.343.207,14	3.397.430,61	3.119.292,09	3.389.444,91	42.473.761,18	46.380.611,58
Entidades:														
Município de Laranjal														

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:94CF49DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF- RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE LARANJAL												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**25.430,83**	**3.847.074,44**	**3.828.409,20**	**0,90**	**44.095,17**	**45.056,59**	**1.783.000,00**	**1.783.000,00**	**1.783.000,00**	**0,00**	**45.056,59**	**89.151,76**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**25.430,83**	**3.847.074,44**	**3.828.409,20**	**0,90**	**44.095,17**	**45.056,59**	**1.783.000,00**	**1.783.000,00**	**1.783.000,00**	**0,00**	**45.056,59**	**89.151,76**
PODER EXECUTIVO	0,00	8.403,13	8.403,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	180,00	61.998,42	56.285,92	0,00	5.892,50	2.252,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252,83	8.145,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	7.199,15	7.199,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	79.431,42	77.763,42	0,00	1.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.668,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	2.009.282,94	2.007.749,06	0,00	1.533,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.643,63	155.252,10	152.739,00	0,00	10.156,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.156,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	646,10	646,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.533,28	1.255,28	0,00	278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	180,00	365.085,33	360.037,47	0,90	5.226,96	0,00	1.783.000,00	1.783.000,00	1.783.000,00	0,00	0,00	5.226,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	497,20	19.082,28	17.461,89	0,00	2.117,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.117,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	812.140,41	812.140,41	0,00	0,00	42.803,76	0,00	0,00	0,00	0,00	42.803,76	42.803,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	16.930,00	45.890,08	45.890,08	0,00	16.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.930,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	41.173,80	40.882,29	0,00	291,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291,51
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	239.956,00	239.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**216.213,81**	**216.213,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**0,00**	**216.213,81**	**216.213,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PODER EXECUTIVO	0,00	3.904,51	3.904,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	46.193,30	46.193,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	8.849,51	8.849,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.941,02	1.941,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	8.534,90	8.534,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	79.569,61	79.569,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.992,46	1.992,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	48.675,18	48.675,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	12.138,10	12.138,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	3.190,30	3.190,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	1.224,92	1.224,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**25.430,83**	**4.063.288,25**	**4.044.623,01**	**0,90**	**44.095,17**	**45.056,59**	**1.783.000,00**	**1.783.000,00**	**1.783.000,00**	**0,00**	**45.056,59**	**89.151,76**
Entidades:												
Município de Laranjal												

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:376E2A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE LOANDA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.878.853,73	7.506.870,72	5.988.962,93	5.849.281,05	6.270.202,62	6.202.718,43	6.348.608,26	11.169.751,98	5.962.272,65	6.527.000,90	6.571.820,99	6.380.395,67	80.656.739,93	135.328,65
Pessoal Ativo	4.376.882,78	5.351.828,47	4.473.093,42	4.497.203,06	4.469.333,22	4.628.083,09	4.692.499,13	8.747.473,78	4.509.159,01	4.809.154,65	4.842.002,59	4.685.549,65	60.082.262,85	97.045,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.915.019,69	4.881.928,80	4.001.086,61	4.028.172,34	3.984.344,55	4.148.025,59	4.182.356,14	7.788.175,64	3.972.795,69	4.268.946,94	4.296.285,20	4.142.110,36	53.609.247,55	97.129,80
Obrigações Patronais	461.863,09	469.899,67	472.006,81	469.030,72	484.988,67	480.057,50	510.142,99	959.298,14	536.363,32	540.207,71	545.717,39	543.439,29	6.473.015,30	-83,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.313.433,98	1.952.232,10	1.316.815,46	1.340.077,99	1.341.161,26	1.344.344,18	1.400.713,58	2.153.675,42	1.441.113,64	1.453.941,97	1.486.894,43	1.499.694,11	18.044.098,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.175.864,91	1.747.998,75	1.179.246,39	1.202.508,92	1.203.592,19	1.204.093,31	1.259.274,10	1.939.649,57	1.293.244,93	1.306.073,26	1.334.859,09	1.348.700,43	16.195.105,85	0,00
Pensões	137.569,07	204.233,35	137.569,07	137.569,07	137.569,07	140.250,87	141.439,48	214.025,85	147.868,71	147.868,71	152.035,34	150.993,68	1.848.992,27	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	188.536,97	202.810,15	199.054,05	12.000,00	459.708,14	230.291,16	255.395,55	268.602,78	12.000,00	263.904,28	242.923,97	195.151,91	2.530.378,96	38.282,66
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.410.462,91	2.077.460,04	1.400.948,29	1.503.398,98	1.448.305,98	1.460.226,25	1.502.072,99	2.284.062,89	1.529.390,67	1.679.576,86	1.756.808,92	1.707.399,57	19.760.114,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	42.527,76	52.931,57	38.363,94	117.936,71	63.126,35	70.931,34	51.205,45	60.748,75	44.747,51	157.012,04	202.934,86	130.859,88	1.033.326,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.518,00	1.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.036,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.274.355,18	1.913.153,30	1.277.736,66	1.300.999,19	1.302.082,46	1.305.265,38	1.357.353,90	2.066.956,06	1.397.260,73	1.410.089,06	1.443.041,52	1.459.325,38	17.507.618,82	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	87.391,36	108.089,54	83.214,66	82.843,70	83.097,17	84.029,53	90.628,95	154.915,78	87.382,43	111.723,89	110.832,54	117.214,31	1.201.363,86	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	4.670,61	1.767,63	1.633,03	1.619,38	0,00	0,00	2.884,69	1.442,30	0,00	751,87	0,00	0,00	14.769,51	0,00

Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.468.390,82	5.429.410,68	4.588.014,64	4.345.882,07	4.821.896,64	4.742.492,18	4.846.535,27	8.885.689,09	4.432.881,98	4.847.424,04	4.815.012,07	4.672.996,10	60.896.625,58	135.328,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	140.406.968,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.110.800,00	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.298.452,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	133.897.716,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**61.031.954,23**	**45,58**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	72.304.767,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	68.689.528,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	65.074.290,39	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2026 as 08h e 49m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3458C947

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	182.704.945,06	217.831.231,78	31.250.607,41	61.015.680,47	97,25	156.815.551,31	26.000.343,75	49.026.869,09	96,60	168.804.362,69
LEGISLATIVA	4.151.000,00	4.151.000,00	401.544,03	824.036,80	1,31	3.326.963,20	401.544,03	824.036,80	1,62	3.326.963,20
Ação Legislativa	4.151.000,00	4.151.000,00	401.544,03	824.036,80	1,31	3.326.963,20	401.544,03	824.036,80	1,62	3.326.963,20
JUDICIÁRIA	679.339,00	679.339,00	114.089,84	237.034,88	0,38	442.304,12	114.089,84	237.034,88	0,47	442.304,12
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	679.339,00	679.339,00	114.089,84	237.034,88	0,38	442.304,12	114.089,84	237.034,88	0,47	442.304,12
ADMINISTRAÇÃO	19.264.935,47	19.691.985,47	3.257.639,61	6.264.768,44	9,99	13.427.217,03	2.934.442,71	5.696.616,51	11,22	13.995.368,96
Administração Geral	16.330.333,52	16.832.383,52	2.864.880,68	5.507.339,33	8,78	11.325.044,19	2.585.903,08	4.983.593,90	9,82	11.848.789,62
Administração Financeira	391.354,00	391.354,00	69.219,65	138.813,15	0,22	252.540,85	69.219,65	138.813,15	0,27	252.540,85
Controle Externo	1.401.600,00	1.381.600,00	207.374,35	383.839,99	0,61	997.760,01	163.155,05	339.620,69	0,67	1.041.979,31
Administração de Receitas	1.141.647,95	1.086.647,95	116.164,93	234.775,97	0,37	851.871,98	116.164,93	234.588,77	0,46	852.059,18
DEFESA NACIONAL	112.784,00	112.784,00	8.033,46	25.098,12	0,04	87.685,88	6.385,26	20.422,12	0,04	92.361,88
Defesa Terrestre	112.784,00	112.784,00	8.033,46	25.098,12	0,04	87.685,88	6.385,26	20.422,12	0,04	92.361,88
SEGURANÇA PÚBLICA	163.757,00	144.257,00	86,17	176,47	0,00	144.080,53	86,17	176,47	0,00	144.080,53
Defesa Civil	163.757,00	144.257,00	86,17	176,47	0,00	144.080,53	86,17	176,47	0,00	144.080,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.264.134,92	10.558.801,59	1.050.838,95	2.392.911,08	3,81	8.165.890,51	960.483,36	1.906.294,65	3,76	8.652.506,94
Administração Geral	1.332.729,00	1.253.229,00	158.358,30	378.939,78	0,60	874.289,22	185.161,06	350.319,04	0,69	902.909,96
Assistência ao Idoso	171.000,00	216.000,00	6.473,73	6.961,89	0,01	209.038,11	6.392,37	6.717,81	0,01	209.282,19
Assistência ao Portador de Deficiência	29.773,00	29.773,00	0,00	0,00	0,00	29.773,00	0,00	0,00	0,00	29.773,00

Assistência à Criança a ao Adolescente	741.213,25	1.191.213,25	107.782,94	190.986,86	0,30	1.000.226,39	87.621,87	167.679,24	0,33	1.023.534,01
Assistência Comunitária	3.989.419,67	7.868.586,34	778.223,98	1.816.022,55	2,89	6.052.563,79	681.308,06	1.381.578,56	2,72	6.487.007,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.552.715,00	23.552.715,00	3.000.989,36	5.909.905,35	9,42	17.642.809,65	3.000.989,36	5.909.905,35	11,64	17.642.809,65
Previdência do Regime Estatutário	23.552.715,00	23.552.715,00	3.000.989,36	5.909.905,35	9,42	17.642.809,65	3.000.989,36	5.909.905,35	11,64	17.642.809,65
SAÚDE	49.047.486,94	46.983.236,94	7.191.515,72	13.565.943,42	21,62	33.417.293,52	6.448.218,05	12.130.955,68	23,90	34.852.281,26
Administração Geral	1.329.198,00	1.063.698,00	20.575,72	42.679,48	0,07	1.021.018,52	20.529,19	39.249,27	0,08	1.024.448,73
Atenção Básica	31.142.028,37	30.847.278,37	5.014.211,54	9.653.556,50	15,39	21.193.721,87	4.259.572,96	8.264.002,81	16,28	22.583.275,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.742.391,48	12.071.391,48	1.824.990,60	3.212.811,26	5,12	8.858.580,22	1.836.549,80	3.170.979,18	6,25	8.900.412,30
Vigilância Sanitária	684.005,93	684.005,93	50.458,04	99.844,80	0,16	584.161,13	50.458,04	99.844,80	0,20	584.161,13
Vigilância Epidemiológica	2.149.863,16	2.316.863,16	281.279,82	557.051,38	0,89	1.759.811,78	281.108,06	556.879,62	1,10	1.759.983,54
TRABALHO	125.050,00	125.050,00	10.080,00	24.674,28	0,04	100.375,72	8.898,00	23.492,28	0,05	101.557,72
Empregabilidade	125.050,00	125.050,00	10.080,00	24.674,28	0,04	100.375,72	8.898,00	23.492,28	0,05	101.557,72
EDUCAÇÃO	38.758.721,25	41.667.121,25	6.345.475,55	12.846.379,60	20,48	28.820.741,65	6.507.578,58	11.880.820,34	23,41	29.786.300,91
Alimentação e Nutrição	1.423.814,52	1.503.814,52	357.512,08	500.209,98	0,80	1.003.604,54	349.927,96	369.950,12	0,73	1.133.864,40
Ensino Fundamental	18.852.962,79	19.720.662,79	3.007.246,76	6.435.259,74	10,26	13.285.403,05	3.004.219,31	5.838.809,01	11,50	13.881.853,78
Ensino Profissional	59.547,00	59.547,00	0,00	0,00	0,00	59.547,00	0,00	0,00	0,00	59.547,00
Ensino Superior	92.630,00	92.630,00	3.392,59	7.690,33	0,01	84.939,67	3.392,59	7.690,33	0,02	84.939,67
Educação Infantil	17.007.444,94	19.144.144,94	2.793.815,07	5.549.251,06	8,84	13.594.893,88	2.878.431,16	5.310.402,39	10,46	13.833.742,55
Educação de Jovens e Adultos	207.607,00	207.607,00	28.124,72	51.134,68	0,08	156.472,32	28.124,72	51.134,68	0,10	156.472,32
Educação Especial	1.114.715,00	938.715,00	155.384,33	302.833,81	0,48	635.881,19	243.482,84	302.833,81	0,60	635.881,19
CULTURA	595.475,00	563.925,00	11.832,34	28.964,45	0,05	534.960,55	11.832,34	28.964,45	0,06	534.960,55
Difusão Cultural	595.475,00	563.925,00	11.832,34	28.964,45	0,05	534.960,55	11.832,34	28.964,45	0,06	534.960,55
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
URBANISMO	19.558.378,61	36.427.598,69	2.008.356,86	5.554.479,59	8,85	30.873.119,10	2.074.697,81	4.009.458,43	7,90	32.418.140,26
Infra-Estrutura Urbana	3.755.994,00	8.260.211,55	74.621,57	887.202,67	1,41	7.373.008,88	0,00	0,00	0,00	8.260.211,55
Serviços Urbanos	15.802.384,61	28.167.387,14	1.933.735,29	4.667.276,92	7,44	23.500.110,22	2.074.697,81	4.009.458,43	7,90	24.157.928,71
HABITAÇÃO	652.127,00	673.127,00	191.617,78	191.617,78	0,31	481.509,22	191.617,78	191.617,78	0,38	481.509,22
Habitação Urbana	652.127,00	673.127,00	191.617,78	191.617,78	0,31	481.509,22	191.617,78	191.617,78	0,38	481.509,22
SANEAMENTO	4.125.153,87	5.636.203,87	1.706.037,80	2.427.341,42	3,87	3.208.862,45	115.129,80	726.241,42	1,43	4.909.962,45
Saneamento Básico Urbano	4.125.153,87	5.636.203,87	1.706.037,80	2.427.341,42	3,87	3.208.862,45	115.129,80	726.241,42	1,43	4.909.962,45
GESTÃO AMBIENTAL	118.167,00	118.167,00	171,99	351,52	0,00	117.815,48	171,99	351,52	0,00	117.815,48
Preservação e Conservação Ambiental	118.167,00	118.167,00	171,99	351,52	0,00	117.815,48	171,99	351,52	0,00	117.815,48
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.056,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	19.056,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00
AGRICULTURA	1.750.862,00	6.800.815,30	3.042.166,73	5.221.959,57	8,32	1.578.855,73	186.332,94	394.700,14	0,78	6.406.115,16
Promoção da Produção Agropecuária	1.750.862,00	6.800.815,30	3.042.166,73	5.221.959,57	8,32	1.578.855,73	186.332,94	394.700,14	0,78	6.406.115,16
INDÚSTRIA	600.624,00	716.124,00	47.930,38	241.151,88	0,38	474.972,12	162.930,38	241.151,88	0,48	474.972,12
Promoção Industrial	600.624,00	716.124,00	47.930,38	241.151,88	0,38	474.972,12	162.930,38	241.151,88	0,48	474.972,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	985.467,00	1.708.917,00	36.052,21	483.289,73	0,77	1.225.627,27	36.052,21	483.289,73	0,95	1.225.627,27
Promoção da Produção Agropecuária	803.250,00	803.250,00	0,00	0,00	0,00	803.250,00	0,00	0,00	0,00	803.250,00
Promoção Comercial	90.513,00	540.513,00	0,00	447.057,12	0,71	93.455,88	0,00	447.057,12	0,88	93.455,88
Turismo	91.704,00	365.154,00	36.052,21	36.232,61	0,06	328.921,39	36.052,21	36.232,61	0,07	328.921,39
COMUNICAÇÕES	71.457,00	46.457,00	0,00	0,00	0,00	46.457,00	0,00	0,00	0,00	46.457,00
Tecnologia da Informação	71.457,00	46.457,00	0,00	0,00	0,00	46.457,00	0,00	0,00	0,00	46.457,00
TRANSPORTE	1.640.362,00	1.706.862,00	111.627,31	201.601,56	0,32	1.505.260,44	102.601,88	192.576,13	0,38	1.514.285,87
Transporte Aéreo	110.759,00	110.759,00	0,00	0,00	0,00	110.759,00	0,00	0,00	0,00	110.759,00
Transporte Rodoviário	1.529.603,00	1.596.103,00	111.627,31	201.601,56	0,32	1.394.501,44	102.601,88	192.576,13	0,38	1.403.526,87
DESPORTO E LAZER	1.597.158,00	6.061.954,67	150.900,43	724.830,68	1,16	5.337.123,99	172.640,37	279.598,68	0,55	5.782.355,99
Desporto Comunitário	1.437.917,00	5.922.713,67	150.887,16	724.817,41	1,16	5.197.896,26	172.627,10	279.585,41	0,55	5.643.128,26
Lazer	159.241,00	139.241,00	13,27	13,27	0,00	139.227,73	13,27	13,27	0,00	139.227,73
ENCARGOS ESPECIAIS	8.019.233,00	8.669.233,00	2.563.620,89	3.849.163,85	6,13	4.820.069,15	2.563.620,89	3.849.163,85	7,58	4.820.069,15
Serviço da Dívida Interna	5.564.256,00	5.564.256,00	843.853,69	1.849.892,02	2,95	3.714.363,98	843.853,69	1.849.892,02	3,64	3.714.363,98
Outros Encargos Especiais	2.454.977,00	3.104.977,00	1.719.767,20	1.999.271,83	3,19	1.105.705,17	1.719.767,20	1.999.271,83	3,94	1.105.705,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	851.501,00	851.501,00	0,00	0,00	0,00	851.501,00	0,00	0,00	0,00	851.501,00
Reserva de Contingência geral	851.501,00	851.501,00	0,00	0,00	0,00	851.501,00	0,00	0,00	0,00	851.501,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.143.519,94	11.568.299,94	856.752,45	1.725.592,45	2,75	9.842.707,49	856.752,45	1.725.592,45	3,40	9.842.707,49
LEGISLATIVA	230.000,00	230.000,00	16.692,18	33.926,44	0,05	196.073,56	16.692,18	33.926,44	0,07	196.073,56

Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	16.692,18	33.926,44	0,05	196.073,56	16.692,18	33.926,44	0,07	196.073,56
JUDICIÁRIA	30.680,00	30.680,00	9.923,36	19.781,18	0,03	10.898,82	9.923,36	19.781,18	0,04	10.898,82
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.680,00	30.680,00	9.923,36	19.781,18	0,03	10.898,82	9.923,36	19.781,18	0,04	10.898,82
ADMINISTRAÇÃO	7.008.559,74	5.437.189,74	87.860,33	181.479,08	0,29	5.255.710,66	87.860,33	181.479,08	0,36	5.255.710,66
Administração Geral	6.792.872,74	5.221.502,74	51.633,32	109.050,38	0,17	5.112.452,36	51.633,32	109.050,38	0,21	5.112.452,36
Administração Financeira	27.560,00	27.560,00	7.187,36	14.368,24	0,02	13.191,76	7.187,36	14.368,24	0,03	13.191,76
Controle Externo	133.286,00	133.286,00	19.207,60	38.415,20	0,06	94.870,80	19.207,60	38.415,20	0,08	94.870,80
Administração de Receitas	54.841,00	54.841,00	9.832,05	19.645,26	0,03	35.195,74	9.832,05	19.645,26	0,04	35.195,74
DEFESA NACIONAL	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
Defesa Terrestre	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.382,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
Defesa Civil	2.382,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	254.120,00	254.120,00	35.590,69	71.962,05	0,11	182.157,95	35.590,69	71.962,05	0,14	182.157,95
Administração Geral	71.500,00	71.500,00	11.946,97	24.130,09	0,04	47.369,91	11.946,97	24.130,09	0,05	47.369,91
Assistência à Criança a ao Adolescente	24.180,00	24.180,00	3.048,84	6.026,32	0,01	18.153,68	3.048,84	6.026,32	0,01	18.153,68
Assistência Comunitária	158.440,00	158.440,00	20.594,88	41.805,64	0,07	116.634,36	20.594,88	41.805,64	0,08	116.634,36
SAÚDE	1.903.891,20	1.903.891,20	210.313,71	424.792,65	0,68	1.479.098,55	210.313,71	424.792,65	0,84	1.479.098,55
Administração Geral	93.100,00	93.100,00	0,00	0,00	0,00	93.100,00	0,00	0,00	0,00	93.100,00
Atenção Básica	1.135.765,00	1.135.765,00	97.537,64	192.949,19	0,31	942.815,81	97.537,64	192.949,19	0,38	942.815,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	446.110,00	446.110,00	85.433,55	177.632,61	0,28	268.477,39	85.433,55	177.632,61	0,35	268.477,39
Vigilância Sanitária	59.527,00	59.527,00	5.502,01	10.972,93	0,02	48.554,07	5.502,01	10.972,93	0,02	48.554,07
Vigilância Epidemiológica	169.389,20	169.389,20	21.840,51	43.237,92	0,07	126.151,28	21.840,51	43.237,92	0,09	126.151,28
TRABALHO	10.957,00	10.957,00	686,68	1.373,36	0,00	9.583,64	686,68	1.373,36	0,00	9.583,64
Empregabilidade	10.957,00	10.957,00	686,68	1.373,36	0,00	9.583,64	686,68	1.373,36	0,00	9.583,64
EDUCAÇÃO	3.355.777,00	3.323.377,00	466.148,30	932.152,61	1,49	2.391.224,39	466.148,30	932.152,61	1,84	2.391.224,39
Ensino Fundamental	1.361.560,15	1.274.560,15	184.313,14	371.323,96	0,59	903.236,19	184.313,14	371.323,96	0,73	903.236,19
Educação Infantil	1.935.861,85	1.990.461,85	272.304,59	541.834,88	0,86	1.448.626,97	272.304,59	541.834,88	1,07	1.448.626,97
Educação de Jovens e Adultos	16.673,00	16.673,00	2.492,54	4.963,52	0,01	11.709,48	2.492,54	4.963,52	0,01	11.709,48
Educação Especial	41.682,00	41.682,00	7.038,03	14.030,25	0,02	27.651,75	7.038,03	14.030,25	0,03	27.651,75
CULTURA	22.630,00	22.630,00	1.513,42	3.026,84	0,00	19.603,16	1.513,42	3.026,84	0,01	19.603,16
Difusão Cultural	22.630,00	22.630,00	1.513,42	3.026,84	0,00	19.603,16	1.513,42	3.026,84	0,01	19.603,16
URBANISMO	189.562,00	189.562,00	14.571,53	29.940,30	0,05	159.621,70	14.571,53	29.940,30	0,06	159.621,70
Serviços Urbanos	189.562,00	189.562,00	14.571,53	29.940,30	0,05	159.621,70	14.571,53	29.940,30	0,06	159.621,70
SANEAMENTO	6.194,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00
Saneamento Básico Urbano	6.194,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00
AGRICULTURA	18.690,00	18.690,00	0,00	0,00	0,00	18.690,00	0,00	0,00	0,00	18.690,00
Promoção da Produção Agropecuária	18.690,00	18.690,00	0,00	0,00	0,00	18.690,00	0,00	0,00	0,00	18.690,00
INDÚSTRIA	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
Promoção Industrial	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	14.550,00	0,00	0,00	0,00	14.550,00	0,00	0,00	0,00	14.550,00
Turismo	0,00	14.550,00	0,00	0,00	0,00	14.550,00	0,00	0,00	0,00	14.550,00
TRANSPORTE	46.484,00	60.484,00	8.503,47	17.260,38	0,03	43.223,62	8.503,47	17.260,38	0,03	43.223,62
Transporte Rodoviário	46.484,00	60.484,00	8.503,47	17.260,38	0,03	43.223,62	8.503,47	17.260,38	0,03	43.223,62
DESPORTO E LAZER	57.042,00	57.042,00	4.948,78	9.897,56	0,02	47.144,44	4.948,78	9.897,56	0,02	47.144,44
Desporto Comunitário	54.064,00	54.064,00	4.948,78	9.897,56	0,02	44.166,44	4.948,78	9.897,56	0,02	44.166,44
Lazer	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
TOTAL	**195.848.465,00**	**229.399.531,72**	**32.107.359,86**	**62.741.272,92**	**100,00**	**166.658.258,80**	**26.857.096,20**	**50.752.461,54**	**100,00**	**178.647.070,18**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/mai/2026 as 09h e 24m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B3BC6680

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

MUNICÍPIO DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5/2.025 A 4/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.674.652,40	12.617.918,14	14.454.585,12	13.797.151,46	13.372.927,77	12.879.929,63	15.158.668,18	17.018.145,44	15.067.097,64	17.425.488,36	12.886.433,29	13.246.761,58	170.599.759,01	196.178.680,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.932.859,45	1.753.304,03	2.202.460,56	2.357.749,02	2.405.218,28	1.637.192,71	1.480.250,44	2.002.712,21	2.120.478,15	5.504.927,93	2.373.896,74	1.857.384,02	27.628.433,54	29.121.816,84
IPTU	542.307,82	487.724,70	544.791,11	617.209,39	428.947,70	273.844,56	137.599,73	180.571,32	616.254,16	3.560.864,50	781.944,24	450.465,19	8.622.524,42	8.946.806,00
ISS	514.250,03	466.642,45	568.720,96	434.570,75	536.394,29	528.053,49	562.694,07	548.592,31	537.604,41	530.306,98	538.822,63	551.734,98	6.318.387,35	6.054.236,00
ITBI	171.358,36	92.798,19	269.147,78	617.032,52	764.466,74	159.206,76	54.333,09	148.110,24	79.572,37	120.939,14	201.415,20	109.364,83	2.787.745,22	2.805.500,00
IRRF	488.216,79	486.293,44	540.121,33	510.157,98	537.355,65	533.656,10	625.690,51	1.020.415,22	525.227,66	544.283,08	552.108,26	522.601,35	6.886.127,37	6.200.910,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.726,45	219.845,25	279.679,38	178.778,38	138.053,90	142.431,80	99.933,04	105.023,12	361.819,55	748.534,23	299.606,41	223.217,67	3.013.649,18	5.114.364,84
Contribuições	735.714,61	720.013,54	684.988,14	673.379,89	623.593,72	617.047,26	672.095,46	1.106.708,90	766.261,74	911.829,13	791.690,37	869.595,68	9.172.918,44	11.924.410,54
Receita Patrimonial	1.162.146,72	1.108.171,48	1.300.638,90	2.308.257,18	1.288.243,80	1.333.683,41	1.141.462,67	1.279.841,04	1.238.248,28	1.056.668,93	1.274.634,25	1.133.051,30	15.625.047,96	9.356.603,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.151.956,89	1.107.747,60	1.282.292,09	1.176.680,72	1.248.280,97	1.315.040,86	1.139.683,98	1.230.586,50	1.232.629,36	1.049.240,65	1.261.875,44	1.131.269,84	14.327.284,90	9.205.166,16
Outras Receitas Patrimoniais	10.189,83	423,88	18.346,81	1.131.576,46	39.962,83	18.642,55	1.778,69	49.254,54	5.618,92	7.428,28	12.758,81	1.781,46	1.297.763,06	151.437,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.356,38	1.409,54	2.170,64	1.678,96	2.226,94	1.996,58	1.740,72	1.491,24	0,00	514,79	760,23	674,01	16.020,03	187.325,71
Transferências Correntes	8.770.829,97	8.940.145,82	10.194.038,10	8.448.955,58	9.032.677,17	9.251.963,53	11.822.944,61	12.605.036,83	10.861.335,91	9.903.015,22	8.393.354,56	9.348.736,22	117.573.033,52	143.976.000,08
Cota-Parte do FPM	4.202.667,70	4.316.717,15	4.537.139,69	3.496.117,33	4.436.710,23	2.975.545,72	4.044.777,51	6.513.599,00	4.134.515,82	5.198.324,99	3.147.900,41	3.706.346,94	50.710.362,49	44.787.600,00
Cota-Parte do ICMS	1.294.724,20	1.537.642,34	1.765.788,30	1.417.839,56	1.743.433,94	1.579.559,66	1.471.856,78	1.866.727,83	1.652.024,64	1.320.834,38	1.833.859,65	1.695.824,20	19.180.115,48	19.380.075,00
Cota-Parte do IPVA	760.916,87	321.894,80	338.137,21	252.517,91	199.057,11	223.530,12	139.060,28	224.477,21	1.757.097,10	625.207,18	574.402,68	490.858,67	5.907.157,14	10.375.620,00
Cota-Parte do ITR	6.625,38	3.296,76	109,14	5.332,31	165.888,27	1.244.138,45	209.912,48	214.779,12	185.310,26	6.219,85	3.729,43	2.138,18	2.047.479,63	2.450.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	21.436,78	24.404,08	20.938,16	23.128,58	24.527,38	23.521,91	23.248,15	28.160,56	21.866,05	22.946,31	22.714,65	19.981,71	276.874,32	298.320,00
Transferências do FUNDEB	1.607.822,00	1.710.054,09	1.633.604,08	1.521.181,50	1.491.382,62	1.943.885,31	1.716.793,36	2.054.047,38	2.314.347,03	1.718.876,72	1.674.813,26	1.921.825,74	21.308.633,09	23.009.908,00
Outras Transferências Correntes	876.637,04	1.026.136,60	1.898.321,52	1.732.838,39	971.677,62	1.261.782,36	4.217.296,05	1.703.245,73	796.175,01	1.010.605,79	1.135.934,48	1.511.760,78	18.142.411,37	43.674.477,08
Outras Receitas Correntes	71.745,27	94.873,73	70.288,78	7.130,83	20.967,86	38.046,14	40.174,28	22.355,22	80.773,56	48.532,36	52.097,14	37.320,35	584.305,52	1.612.523,78
DEDUÇÕES (II)	2.487.362,18	2.471.775,66	2.249.409,27	2.230.745,00	2.243.366,13	2.527.142,69	2.390.021,23	3.069.494,78	2.895.951,19	2.639.284,40	2.457.673,96	2.530.563,67	30.192.790,16	29.265.823,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	68.207,87	85.453,85	37.351,59	624,83	13.989,01	36.147,23	0,00	1.662,21	34.033,08	34.445,63	35.788,59	35.661,09	383.364,98	1.500.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	391.642,22	393.060,79	393.648,76	394.142,06	392.682,33	393.666,98	429.472,65	851.853,91	442.592,87	445.562,12	442.042,57	498.819,09	5.469.186,35	7.259.500,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	770.237,97	752.470,06	863.438,43	796.991,02	845.561,06	888.069,39	782.777,61	836.064,12	869.162,68	724.570,17	863.321,51	813.053,62	9.805.717,64	5.840.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.257.274,12	1.240.790,96	954.970,49	1.038.987,09	991.133,73	1.209.259,09	1.177.770,97	1.379.914,54	1.550.162,56	1.434.706,48	1.116.521,29	1.183.029,87	14.534.521,19	14.666.323,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**10.187.290,22**	**10.146.142,48**	**12.205.175,85**	**11.566.406,46**	**11.129.561,64**	**10.352.786,94**	**12.768.646,95**	**13.948.650,66**	**12.171.146,45**	**14.786.203,96**	**10.428.759,33**	**10.716.197,91**	**140.406.968,85**	**166.912.857,41**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	500.000,00	700.000,00	0,00	375.000,00	685.800,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	3.110.800,00	2.977.977,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.187.290,22**	**10.146.142,48**	**11.705.175,85**	**10.866.406,46**	**11.129.561,64**	**9.977.786,94**	**12.082.846,95**	**13.498.650,66**	**12.171.146,45**	**14.786.203,96**	**10.428.759,33**	**10.316.197,91**	**137.296.168,85**	**163.934.879,81**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	1.985.318,40

	100.188,00	100.188,00	100.188,00	100.188,00	100.188,00	100.188,00	91.080,00	191.268,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	1.298.452,00	1.452.688,40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**10.087.102,22**	**10.045.954,48**	**11.604.987,85**	**10.766.218,46**	**11.029.373,64**	**9.877.598,94**	**9.891.766,95**	**13.307.382,66**	**12.067.402,45**	**14.682.459,96**	**10.325.015,33**	**10.212.453,91**	**133.897.716,85**	**160.496.873,01**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2026 as 09h e 26m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:24D909F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2026
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**											**SALDO FINAL Até o Bimestre**
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/mai/2026 as 10h e 32m.

Nota:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7F06754E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE

MUNICÍPIO DE LOANDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.007.452,00	24.007.452,00	10.223.508,98	42,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.946.806,00	8.946.806,00	5.409.528,09	60,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.805.500,00	2.805.500,00	511.291,54	18,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.054.236,00	6.054.236,00	2.158.469,00	35,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.200.910,00	6.200.910,00	2.144.220,35	34,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.331.615,00	73.331.615,00	26.422.103,10	36,03

Cota-Parte FPM	40.827.600,00	40.827.600,00	16.187.088,16	39,65
Cota-Parte ITR	2.450.000,00	2.450.000,00	197.397,72	8,06
Cota-Parte IPVA	10.375.620,00	10.375.620,00	3.447.565,63	33,23
Cota-Parte ICMS	19.380.075,00	19.380.075,00	6.502.542,87	33,55
Cota-Parte IPI-Exportação	298.320,00	298.320,00	87.508,72	29,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**97.339.067,00**	**97.339.067,00**	**36.645.612,08**	**37,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.283.685,71	16.180.185,71	6.408.816,01	39,61	5.879.126,21	36,34	4.588.672,57	28,36
Despesas Correntes	16.736.628,71	15.716.128,71	6.407.313,01	40,77	5.877.623,21	37,40	4.587.169,57	29,19
Despesas de Capital	547.057,00	464.057,00	1.503,00	0,32	1.503,00	0,32	1.503,00	0,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.327.421,38	6.656.421,38	3.284.119,92	49,34	3.242.287,84	48,71	2.603.139,91	39,11
Despesas Correntes	8.071.375,38	6.450.375,38	3.284.119,92	50,91	3.242.287,84	50,27	2.603.139,91	40,36
Despesas de Capital	256.046,00	206.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	645.300,93	645.300,93	110.619,73	17,14	110.619,73	17,14	109.931,99	17,04
Despesas Correntes	645.300,93	645.300,93	110.619,73	17,14	110.619,73	17,14	109.931,99	17,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.674.713,00	1.841.713,00	483.484,35	26,25	483.312,59	26,24	476.026,19	25,85
Despesas Correntes	1.674.713,00	1.841.713,00	483.484,35	26,25	483.312,59	26,24	476.026,19	25,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.422.298,00	1.156.798,00	38.906,90	3,36	35.476,69	3,07	25.334,66	2,19
Despesas Correntes	1.350.843,00	1.085.343,00	37.008,91	3,41	35.476,69	3,27	25.334,66	2,33
Despesas de Capital	71.455,00	71.455,00	1.897,99	2,66	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**29.353.419,02**	**26.480.419,02**	**10.325.946,91**	**38.99**	**9.750.823,06**	**36,82**	**7.803.105,32**	**29,47**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.325.946,91	9.750.823,06	7.803.105,32
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	231.112,25	231.112,25	231.112,25
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.094.834,66**	**9.519.710,81**	**7.571.993,07**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.496.841,81	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.597.992,85	4.022.869,00	2.075.151,26
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,55**	**25,98**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**	
		Despesas Custeadas no Exercício de	**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h**

		Referência			- (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	5.496.841,81	10.325.946,91	4.829.105,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.829.105,10
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.591.481,62	1.393.649,34	208.914,34	-208.914,34
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.219,59	490.271,97	187.508,50	-187.508,50
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294.091,03	587.197,59	402.994,14	-402.994,14
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950.581,80	118.429,98	1.405.896,29	-1.405.896,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186.158,59	186.158,59	186.158,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	186.158,59	186.158,59	186.158,59	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.769.480,69	14.769.480,69	1.906.415,24	12,91
Proveniente da União	13.235.357,69	13.235.357,69	1.906.415,24	14,40
Proveniente dos Estados	1.534.123,00	1.534.123,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.800.000,00	3.370.166,16	284.951,98	8,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**17.569.480,69**	**18.139.646,85**	**2.191.367,22**	**12,08**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.994.107,66	15.802.857,66	3.435.413,79	21,74	2.577.825,79	16,31	2.577.825,79	16,31
Despesas Correntes	12.182.368,41	12.991.118,41	3.177.751,03	24,46	2.423.977,91	18,66	2.423.977,91	18,66
Despesas de Capital	2.811.739,25	2.811.739,25	257.662,76	9,16	153.847,88	5,47	153.847,88	5,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.861.080,10	5.861.080,10	106.323,95	1,81	106.323,95	1,81	106.323,95	1,81
Despesas Correntes	5.684.797,21	5.684.797,21	106.323,95	1,87	106.323,95	1,87	106.323,95	1,87
Despesas de Capital	176.282,89	176.282,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.232,00	98.232,00	198,00	0,20	198,00	0,20	198,00	0,20
Despesas Correntes	98.232,00	98.232,00	198,00	0,20	198,00	0,20	198,00	0,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	644.539,36	644.539,36	116.804,95	18,12	116.804,95	18,12	116.804,95	18,12
Despesas Correntes	631.030,39	631.030,39	116.804,95	18,51	116.804,95	18,51	116.804,95	18,51
Despesas de Capital	13.508,97	13.508,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.597.959,12**	**22.406.709,12**	**3.658.740,69**	**16,33**	**2.801.152,69**	**12,50**	**2.801.152,69**	**12,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.277.793,37	31.983.043,37	9.844.229,80	30,78	8.456.952,00	26,44	7.166.498,36	22,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.188.501,48	12.517.501,48	3.390.443,87	27,09	3.348.611,79	26,75	2.709.463,86	21,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	743.532,93	743.532,93	110.817,73	14,90	110.817,73	14,90	110.129,99	14,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.319.252,36	2.486.252,36	600.289,30	24,14	600.117,54	24,14	592.831,14	23,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.422.298,00	1.156.798,00	38.906,90	3,36	35.476,69	3,07	25.334,66	2,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**50.951.378,14**	**48.887.128,14**	**13.984.687,60**	**28,61**	**12.551.975,75**	**25,68**	**10.604.258,01**	**21,69**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/mai/2026 as 10h e 30m.								

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DA272C0B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE LOANDA												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.125.521,31**	**3.984.801,17**	**3.597.197,49**	**2.395,60**	**1.510.729,39**	**14.463.489,17**	**18.203.676,96**	**12.545.280,18**	**12.277.120,09**	**504.443,88**	**19.885.602,16**	**21.396.331,55**
PODER EXECUTIVO	1.125.521,31	3.984.801,17	3.597.197,49	2.395,60	1.510.729,39	14.463.489,17	18.203.676,96	12.545.280,18	12.277.120,09	504.443,88	19.885.602,16	21.396.331,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.125.521,31**	**3.984.801,17**	**3.597.197,49**	**2.395,60**	**1.510.729,39**	**14.463.489,17**	**18.203.676,96**	**12.545.280,18**	**12.277.120,09**	**504.443,88**	**19.885.602,16**	**21.396.331,55**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/mai/2026 as 10h e 06m.												

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6118E608

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE LOANDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	168.377.357,41	48.190.231,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.121.816,84	11.856.686,84
IPTU	8.946.806,00	5.409.528,09
ISS	6.054.236,00	2.158.469,00
ITBI	2.805.500,00	511.291,54
IRRF	6.200.910,00	2.144.220,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.114.364,84	1.633.177,86
Contribuições	4.664.910,54	1.510.360,27
Receita Patrimonial	4.981.603,46	1.520.418,17
Aplicações Financeiras (II)	4.830.166,16	1.492.830,70
Outras Receitas Patrimoniais	151.437,30	27.587,47
Transferências Correntes	129.309.677,08	33.222.021,71
Cota-Parte do FPM	36.622.080,00	12.949.670,67
Cota-Parte do ICMS	15.504.060,00	5.202.034,36
Cota-Parte do IPVA	8.300.496,00	2.758.052,52
Cota-Parte do ITR	1.960.000,00	157.918,23
Transferências da LC 61/1989	238.656,00	70.007,12
Transferências do FUNDEB	23.009.908,00	7.629.862,75
Outras Transferências Correntes	43.674.477,08	4.454.476,06
Demais Receitas Correntes	299.349,49	80.744,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	299.349,49	80.744,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	163.547.191,25	46.697.400,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.160.000,00	4.124.657,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.380.000,00	3.182.184,59
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.358.386,52	9.052.228,61
Operações de Crédito (VIII)	787.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	847.800,00	35.043,14
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	847.800,00	35.043,14
Transferências de Capital	26.723.086,52	9.017.185,47
Convênios	21.707.112,77	9.017.185,47
Outras Transferências de Capital	5.015.973,75	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.570.886,52	9.052.228,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	210.278.077,77	59.874.286,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	191.118.077,77	55.749.628,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	147.695.983,39	44.422.648,50	40.562.468,27	36.759.729,63	3.489.364,86	2.320.834,09	2.052.674,00
Pessoal e Encargos Sociais	69.183.935,26	20.155.652,08	19.778.438,16	19.623.876,60	101.277,85	97.129,80	97.129,80
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.070.240,00	688.402,81	688.402,81	688.402,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.441.808,13	23.578.593,61	20.095.627,30	16.447.450,22	3.388.087,01	2.223.704,29	1.955.544,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	145.625.743,39	43.734.245,69	39.874.065,46	36.071.326,82	3.489.364,86	2.320.834,09	2.052.674,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.600.000,00	5.737.977,89	5.737.977,89	5.737.977,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	57.742.047,33	12.575.226,53	4.446.595,38	4.395.827,68	107.832,63	8.039.446,09	8.039.446,09
Investimentos	52.307.750,33	9.898.737,32	1.770.106,17	1.719.338,47	107.832,63	8.039.446,09	8.039.446,09
Inversões Financeiras	466.646,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	466.646,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.967.651,00	2.561.489,21	2.561.489,21	2.561.489,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	52.774.396,33	10.013.737,32	1.885.106,17	1.834.338,47	107.832,63	8.039.446,09	8.039.446,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	851.501,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**221.851.640,72**	**59.485.960,90**	**47.497.149,52**	**43.643.643,18**	**3.597.197,49**	**10.360.280,18**	**10.092.120,09**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	199.251.640,72	53.747.983,01	41.759.171,63	37.905.665,29	3.597.197,49	10.360.280,18	10.092.120,09

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.541.326,16**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.154.646,08**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.983.591,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.404.907,31	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.088.402,81	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.471.150,58**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.952.804,95	15.791.315,74
DEDUÇÕES (XL)	31.552.701,96	31.138.169,21
Disponibilidade de Caixa	31.552.701,96	31.138.169,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.826.190,92	36.938.268,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.110.322,48	5.632.395,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	163.166,48	167.703,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.599.897,01	-15.346.853,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**746.956,46**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.713.351,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	522.073,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.269.029,59**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.952.525,09**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.021.160,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.021.160,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/mai/2026 as 10h e 01m.	

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FDCA3914

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2026
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a abril
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

	Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
09.006.08.243.0021.5001 EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA											
E	1863	09.006.08.243.0021.5.001.3.1.90.13.00.0	33981	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
O	953	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
E	1864	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.14.00.0	33981	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
O	954	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.483,00
O	1871	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	31920	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
E	1865	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	33981	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
E	1866	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.32.00.0	33981	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
E	1867	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.36.00.0	33981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
O	955	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.247,00
E	1869	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	31981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	21.120,00	0,00	0,00	21.120,00	0,00	8.880,00
E	1868	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	33981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	251.000,00	6.993,40	6.993,40	6.993,40	0,00	0,00	244.006,60
O	956	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.291,00
O	957	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E	9.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.528,00

				MATERIAL PERMANENTE							
			Total ProjAtiv:		**511.931,00**	**28.113,40**	**6.993,40**	**6.993,40**	**21.120,00**	**0,00**	**483.817,60**
09.006.08.243.0021.6001 MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR											
O	958	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O	959	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.910,00	47.654,68	47.654,68	47.654,68	0,00	0,00	135.255,32
O	960	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.910,00
O	961	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.337,00
O	962	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O	963	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.180,00	6.026,32	6.026,32	6.026,32	0,00	0,00	18.153,68
O	964	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,25
O	965	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.764,00	300,00	300,00	300,00	0,00	0,00	4.464,00
O	966	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	42.871,00	13.553,57	13.180,32	13.180,32	373,25	0,00	29.317,43
O	967	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
O	968	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O	969	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.460,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	0,00	0,00	21.839,00
O	970	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.946,00
O	971	09.006.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.910,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	0,00	0,00	10.150,00
			Total ProjAtiv:		**354.109,25**	**70.915,57**	**70.542,32**	**70.542,32**	**373,25**	**0,00**	**283.193,68**
09.006.08.243.0021.6003 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES											
O	972	09.006.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.0	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.255,00
			Total ProjAtiv:		**45.255,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.255,00**
09.006.08.243.0021.6004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR											
O	973	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O	974	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.819,00	74.198,37	74.198,37	74.198,37	0,00	0,00	80.620,63
O	975	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.964,00	14.839,67	14.839,67	11.190,57	3.649,10	0,00	16.124,33
O	976	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
O	977	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O	978	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O	979	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.764,00
O	980	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.864,00	5.100,04	3.285,67	3.285,67	1.814,37	0,00	12.763,96
O	981	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O	982	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O	983	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.682,00	2.896,13	2.896,13	2.896,13	0,00	0,00	38.785,87
O	984	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE	2.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00

				TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
O	985	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
O	986	09.006.08.243.0021.6.004.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.350,00	950,00	950,00	950,00	0,00	0,00	4.400,00
			Total ProjAtiv:		**280.278,00**	**97.984,21**	**96.169,84**	**92.520,74**	**5.463,47**	**0,00**	**182.293,79**
09.006.08.243.0021.6009 MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
O	987	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O	988	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.528,00
O	989	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O	990	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.528,00
			Total ProjAtiv:		**23.820,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.820,00**
			Total na Entidade:		**1.215.393,25**	**197.013,18**	**173.705,56**	**170.056,46**	**26.956,72**	**0,00**	**1.018.380,07**
			Total Geral:		**1.215.393,25**	**197.013,18**	**173.705,56**	**170.056,46**	**26.956,72**	**0,00**	**1.018.380,07**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:376ACE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO I

MUNICIPIO DE LOBATO - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.591.440,00	53.591.440,00	7.999.999,86	14,93	15.975.802,65	29,81	37.615.637,35
RECEITAS CORRENTES	53.591.440,00	53.591.440,00	6.642.205,74	12,39	14.138.008,53	26,38	39.453.431,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.454.000,00	4.454.000,00	538.510,25	12,09	974.740,82	21,88	3.479.259,18
Impostos	4.129.000,00	4.129.000,00	459.097,43	11,12	871.646,76	21,11	3.257.353,24
Taxas	325.000,00	325.000,00	79.412,82	24,43	103.094,06	31,72	221.905,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.433.100,00	2.433.100,00	281.121,12	11,55	542.060,55	22,28	1.891.039,45
Contribuições Sociais	1.865.000,00	1.865.000,00	180.859,69	9,70	355.422,91	19,06	1.509.577,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	568.100,00	568.100,00	100.261,43	17,65	186.637,64	32,85	381.462,36
RECEITA PATRIMONIAL	6.968.480,00	6.968.480,00	373.763,82	5,36	763.661,37	10,96	6.204.818,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000,00	70.000,00	14.400,00	20,57	28.800,00	41,14	41.200,00
Valores Mobiliários	6.898.480,00	6.898.480,00	359.363,82	5,21	734.861,37	10,65	6.163.618,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.987.550,00	3.987.550,00	409.085,59	10,26	830.524,33	20,83	3.157.025,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.977.550,00	3.977.550,00	409.085,59	10,28	830.524,33	20,88	3.147.025,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.389.810,00	35.389.810,00	4.994.883,05	14,11	10.939.653,35	30,91	24.450.156,65
Transferências da União e de suas Entidades	23.082.710,00	23.082.710,00	2.780.176,97	12,04	6.472.603,93	28,04	16.610.106,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.717.100,00	8.717.100,00	1.503.936,32	17,25	2.937.120,40	33,69	5.779.979,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.590.000,00	3.590.000,00	710.769,76	19,80	1.529.929,02	42,62	2.060.070,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.500,00	358.500,00	44.841,91	12,51	87.368,11	24,37	271.131,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	2.588,51	86,28	3.569,90	119,00	-569,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	42.253,40	12,07	83.798,21	23,94	266.201,79
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.357.794,12	0,00	1.837.794,12	0,00	-1.837.794,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.357.794,12	0,00	1.837.794,12	0,00	-1.837.794,12
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.357.794,12	0,00	1.837.794,12	0,00	-1.837.794,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.930.000,00	5.930.000,00	376.658,70	6,35	1.499.113,10	25,28	4.430.886,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.521.440,00	59.521.440,00	8.376.658,56	14,07	17.474.915,75	29,36	42.046.524,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.521.440,00	59.521.440,00	8.376.658,56	14,07	17.474.915,75	29,36	42.046.524,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.222.241,36	----	1.222.241,36	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.521.440,00	59.521.440,00	9.598.899,92	16,13	18.697.157,11	31,41	42.046.524,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.516.486,69	----	----	5.516.486,69	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.516.486,69	----	----	5.516.486,69	----	----

Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.568.379,00	65.326.831,45	8.924.563,78	22.953.137,06	42.373.694,39	9.375.561,92	17.173.866,95	48.152.964,50	13.599.136,61
DESPESAS CORRENTES	50.637.599,00	53.376.419,48	7.492.299,32	18.438.293,85	34.938.125,63	7.728.406,23	15.516.074,23	37.860.345,25	12.654.267,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.157.059,00	30.576.244,83	4.294.036,98	8.833.982,60	21.742.262,23	4.303.516,60	8.799.833,39	21.776.411,44	7.339.901,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.478.540,00	22.798.174,65	3.198.262,34	9.604.311,25	13.193.863,40	3.424.889,63	6.716.240,84	16.081.933,81	5.314.366,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.240.780,00	11.260.411,97	1.432.264,46	4.514.843,21	6.745.568,76	1.647.155,69	1.657.792,72	9.602.619,25	944.868,72
INVESTIMENTOS	1.238.780,00	11.258.411,97	1.432.264,46	4.514.843,21	6.743.568,76	1.647.155,69	1.657.792,72	9.600.619,25	944.868,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	690.000,00	----	----	690.000,00	----	----	690.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.953.061,00	6.923.161,00	379.624,17	1.615.906,93	5.307.254,07	396.436,70	1.523.290,16	5.399.870,84	1.330.010,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	59.521.440,00	72.249.992,45	9.304.187,95	24.569.043,99	47.680.948,46	9.771.998,62	18.697.157,11	53.552.835,34	14.929.147,35
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.521.440,00	72.249.992,45	9.304.187,95	24.569.043,99	47.680.948,46	9.771.998,62	18.697.157,11	53.552.835,34	14.929.147,35
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	2.545.768,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.521.440,00	72.249.992,45	9.304.187,95	24.569.043,99	----	9.771.998,62	18.697.157,11	----	17.474.915,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.930.000,00	5.930.000,00	376.658,70	6,35	1.499.113,10	25,28	4.430.886,90
RECEITAS CORRENTES	5.930.000,00	5.930.000,00	376.658,70	6,35	1.499.113,10	25,28	4.430.886,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.350.000,00	2.350.000,00	368.148,72	15,67	717.452,78	30,53	1.632.547,22
Contribuições Sociais	2.350.000,00	2.350.000,00	368.148,72	15,67	717.452,78	30,53	1.632.547,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	2.574,54	3,22	28.467,70	35,58	51.532,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00	2.574,54	3,22	28.467,70	35,58	51.532,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00	3.500.000,00	5.935,44	0,17	753.192,62	21,52	2.746.807,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.500.000,00	3.500.000,00	5.935,44	0,17	753.192,62	21,52	2.746.807,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.953.061,00	6.923.161,00	379.624,17	1.615.906,93	5.307.254,07	396.436,70	1.523.290,16	5.399.870,84	1.330.010,74	92.616,77
DESPESAS CORRENTES	3.553.061,00	3.523.161,00	379.624,17	872.703,34	2.650.457,66	396.436,70	780.086,57	2.743.074,43	586.807,15	92.616,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.867.061,00	2.886.661,00	370.124,17	738.231,04	2.148.429,96	370.124,17	738.231,04	2.148.429,96	559.174,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	686.000,00	636.500,00	9.500,00	134.472,30	502.027,70	26.312,53	41.855,53	594.644,47	27.632,54	92.616,77
DESPESAS DE CAPITAL	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	743.203,59	2.656.796,41	0,00	743.203,59	2.656.796,41	743.203,59	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	743.203,59	2.656.796,41	0,00	743.203,59	2.656.796,41	743.203,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 25/05/2026, às 16:27:19.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:661EFC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ANEXO II

MUNICIPIO DE LOBATO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	52.568.379,00	65.326.831,45	8.924.563,78	22.953.137,06	93,423	42.373.694,39	9.375.561,92	17.173.866,95	91,85	48.152.964,50
LEGISLATIVA	1.677.710,00	1.677.710,00	285.232,35	533.007,83	2,17	1.144.702,17	267.986,32	504.772,69	2,70	1.172.937,31
AÇÃO LEGISLATIVA	1.677.710,00	1.677.710,00	285.232,35	533.007,83	2,17	1.144.702,17	267.986,32	504.772,69	2,70	1.172.937,31
ADMINISTRAÇÃO	7.269.300,00	7.415.753,14	990.824,21	2.501.441,32	10,18	4.914.311,82	1.057.670,95	2.166.124,60	11,59	5.249.628,54
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	699.500,00	699.500,00	88.994,46	164.926,04	0,67	534.573,96	88.994,46	164.926,04	0,88	534.573,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.140.300,00	6.165.721,30	877.730,77	2.284.994,90	9,30	3.880.726,40	944.577,51	1.949.678,18	10,43	4.216.043,12
CONTROLE INTERNO	423.500,00	423.500,00	24.098,98	51.520,38	0,21	371.979,62	24.098,98	51.520,38	0,28	371.979,62
DEMAIS SUBFUNÇÕES	6.000,00	127.031,84	0,00	0,00	0,00	127.031,84	0,00	0,00	0,00	127.031,84
DEFESA NACIONAL	63.100,00	63.100,00	0,00	0,00	0,00	63.100,00	0,00	0,00	0,00	63.100,00
DEFESA TERRESTRE	63.100,00	63.100,00	0,00	0,00	0,00	63.100,00	0,00	0,00	0,00	63.100,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
POLICIAMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.821.780,00	4.139.757,05	948.794,82	1.506.187,33	6,13	2.633.569,72	773.983,06	1.259.983,94	6,74	2.879.773,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.477.100,00	1.477.100,00	213.040,77	447.593,60	1,82	1.029.506,40	209.304,48	413.034,91	2,21	1.064.065,09
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	274.000,00	653.907,76	351.951,01	511.976,53	2,08	141.931,23	345.671,01	505.696,53	2,70	148.211,23
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.500,00	17.500,00	4.500,00	4.500,00	0,02	13.000,00	4.500,00	4.500,00	0,02	13.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	151.600,00	211.310,25	4.463,16	26.691,19	0,11	184.619,06	12.070,00	25.400,39	0,14	185.909,86
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	629.700,00	858.998,04	85.482,70	124.459,41	0,51	734.538,63	52.073,59	76.685,19	0,41	782.312,85
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	283.880,00	920.941,00	289.357,18	390.966,60	1,59	529.974,40	150.363,98	234.666,92	1,26	686.274,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.051.000,00	9.051.000,00	1.112.842,64	2.261.649,77	9,21	6.789.350,23	1.118.038,51	2.233.117,68	11,94	6.817.882,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	191.000,00	191.000,00	15.904,58	69.634,75	0,28	121.365,25	21.100,45	41.102,66	0,22	149.897,34
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.860.000,00	8.860.000,00	1.096.938,06	2.192.015,02	8,92	6.667.984,98	1.096.938,06	2.192.015,02	11,72	6.667.984,98
SAÚDE	11.894.289,00	15.357.055,06	1.827.513,35	4.872.894,49	19,83	10.484.160,57	1.927.801,01	3.746.630,34	20,04	11.610.424,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.175.000,00	1.242.880,14	0,00	1.117.373,29	4,55	125.506,85	178.836,65	315.237,06	1,69	927.643,08
ATENÇÃO BÁSICA	10.463.789,00	13.858.674,92	1.787.527,17	3.681.649,46	14,98	10.177.025,46	1.708.978,18	3.357.521,54	17,96	10.501.153,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.000,00	157.000,00	20.261,62	42.042,04	0,17	114.957,96	20.261,62	42.042,04	0,22	114.957,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	98.500,00	98.500,00	19.724,56	31.829,70	0,13	66.670,30	19.724,56	31.829,70	0,17	66.670,30
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	9.812.600,00	10.470.871,35	1.441.602,21	3.579.718,81	14,57	6.891.152,54	1.454.977,06	3.075.463,04	16,45	7.395.408,31
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	137.000,00	137.000,00	0,00	136.053,03	0,55	946,97	0,00	136.053,03	0,73	946,97
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.018.000,00	4.382.172,83	732.236,32	1.450.709,76	5,90	2.931.463,07	664.299,65	1.334.691,07	7,14	3.047.481,76
ENSINO FUNDAMENTAL	4.322.400,00	4.616.498,52	584.054,90	1.346.538,73	5,48	3.269.959,79	610.552,64	1.261.606,32	6,75	3.354.892,20
ENSINO SUPERIOR	382.000,00	382.000,00	0,00	339.008,60	1,38	42.991,40	64.758,00	90.865,60	0,49	291.134,40
DEMAIS SUBFUNÇÕES	949.200,00	949.200,00	125.310,99	307.408,69	1,25	641.791,31	115.366,77	252.247,02	1,35	696.952,98
CULTURA	301.300,00	354.287,19	37.490,35	131.110,82	0,53	223.176,37	39.139,58	123.047,33	0,66	231.239,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.300,00	208.287,19	16.265,20	74.169,15	0,30	134.118,04	18.330,44	66.889,66	0,36	141.397,53
DIFUSÃO CULTURAL	146.000,00	146.000,00	21.225,15	56.941,67	0,23	89.058,33	20.809,14	56.157,67	0,30	89.842,33
URBANISMO	2.048.470,00	2.776.011,28	495.591,40	1.048.559,01	4,27	1.727.452,27	207.847,05	522.943,89	2,80	2.253.067,39
INFRA-ESTRUTURA URBANA	185.800,00	913.341,28	206.731,49	206.731,49	0,84	706.609,79	0,00	0,00	0,00	913.341,28
SERVIÇOS URBANOS	1.862.670,00	1.862.670,00	288.859,91	841.827,52	3,43	1.020.842,48	207.847,05	522.943,89	2,80	1.339.726,11
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

SANEAMENTO	2.567.000,00	2.567.000,00	381.070,13	832.663,03	3,39	1.734.336,97	405.468,37	761.303,22	4,07	1.805.696,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	588.000,00	588.000,00	101.572,84	289.176,90	1,18	298.823,10	113.292,08	238.922,09	1,28	349.077,91
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.979.000,00	1.979.000,00	279.497,29	543.486,13	2,21	1.435.513,87	292.176,29	522.381,13	2,79	1.456.618,87
GESTÃO AMBIENTAL	509.700,00	509.700,00	89.836,96	251.671,01	1,02	258.028,99	140.174,14	239.271,01	1,28	270.428,99
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	508.700,00	508.700,00	89.836,96	251.671,01	1,02	257.028,99	140.174,14	239.271,01	1,28	269.428,99
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	95.200,00	4.631.394,91	636.390,00	3.693.545,20	15,03	937.849,71	1.170.000,00	1.170.155,20	6,26	3.461.239,71
EXTENSÃO RURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	73.000,00	4.609.194,91	636.390,00	3.693.390,00	15,03	915.804,91	1.170.000,00	1.170.000,00	6,26	3.439.194,91
DEMAIS SUBFUNÇÕES	20.200,00	20.200,00	0,00	155,20	0,00	20.044,80	0,00	155,20	0,00	20.044,80
INDÚSTRIA	262.000,00	262.000,00	27.755,09	101.445,81	0,41	160.554,19	40.882,43	81.289,56	0,43	180.710,44
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	262.000,00	262.000,00	27.755,09	101.445,81	0,41	160.554,19	40.882,43	81.289,56	0,43	180.710,44
COMÉRCIO E SERVIÇOS	523.300,00	1.214.849,29	130.500,00	130.500,00	0,53	1.084.349,29	130.500,00	130.500,00	0,70	1.084.349,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	551.617,29	0,00	0,00	0,00	551.617,29	0,00	0,00	0,00	551.617,29
TURISMO	522.300,00	663.232,00	130.500,00	130.500,00	0,53	532.732,00	130.500,00	130.500,00	0,70	532.732,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	2.077.430,00	2.077.430,00	344.625,42	770.913,69	3,14	1.306.516,31	414.470,67	702.015,99	3,75	1.375.414,01
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.077.430,00	2.077.430,00	344.625,42	770.913,69	3,14	1.306.516,31	414.470,67	702.015,99	3,75	1.375.414,01
DESPORTO E LAZER	983.000,00	2.147.712,18	170.100,22	347.126,83	1,41	1.800.585,35	166.392,41	316.471,17	1,69	1.831.241,01
DESPORTO COMUNITÁRIO	983.000,00	2.147.712,18	170.100,22	347.126,83	1,41	1.800.585,35	166.392,41	316.471,17	1,69	1.831.241,01
ENCARGOS ESPECIAIS	411.200,00	411.200,00	4.394,63	390.702,11	1,59	20.497,89	60.230,36	140.777,29	0,75	270.422,71
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	407.200,00	407.200,00	4.394,63	390.702,11	1,59	16.497,89	60.230,36	140.777,29	0,75	266.422,71
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	6.953.061,00	6.923.161,00	379.624,17	1.615.906,93	6,577	5.307.254,07	396.436,70	1.523.290,16	8,15	5.399.870,84
LEGISLATIVA	129.800,00	129.800,00	8.107,18	16.214,36	0,07	113.585,64	8.107,18	16.214,36	0,09	113.585,64
AÇÃO LEGISLATIVA	129.800,00	129.800,00	8.107,18	16.214,36	0,07	113.585,64	8.107,18	16.214,36	0,09	113.585,64
ADMINISTRAÇÃO	780.600,00	731.100,00	60.366,95	177.456,36	0,72	553.643,64	69.537,34	135.462,20	0,72	595.637,80
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	59.000,00	59.000,00	8.352,36	16.686,34	0,07	42.313,66	8.352,36	16.686,34	0,09	42.313,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	657.600,00	608.100,00	42.815,79	142.567,84	0,58	465.532,16	51.986,18	100.573,68	0,54	507.526,32
CONTROLE INTERNO	64.000,00	64.000,00	9.198,80	18.202,18	0,07	45.797,82	9.198,80	18.202,18	0,10	45.797,82
DEFESA NACIONAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DEFESA TERRESTRE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.100,00	176.100,00	22.821,65	43.636,51	0,18	132.463,49	22.821,65	43.636,51	0,23	132.463,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.000,00	152.000,00	22.821,65	43.636,51	0,18	108.363,49	22.821,65	43.636,51	0,23	108.363,49
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	23.800,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00
SAÚDE	709.061,00	709.061,00	103.699,73	224.952,53	0,92	484.108,47	106.488,84	212.309,37	1,14	496.751,63
ATENÇÃO BÁSICA	676.061,00	676.061,00	97.462,25	213.786,71	0,87	462.274,29	100.251,36	201.143,55	1,08	474.917,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	21.000,00	21.000,00	3.172,12	6.330,40	0,03	14.669,60	3.172,12	6.330,40	0,03	14.669,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	12.000,00	3.065,36	4.835,42	0,02	7.164,58	3.065,36	4.835,42	0,03	7.164,58
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	1.282.900,00	1.302.500,00	154.229,16	329.915,75	1,34	972.584,25	157.320,12	316.256,26	1,69	986.243,74
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	631.000,00	631.000,00	85.484,58	185.732,01	0,76	445.267,99	88.575,54	172.072,52	0,92	458.927,48
ENSINO FUNDAMENTAL	648.000,00	667.600,00	68.744,58	144.183,74	0,59	523.416,26	68.744,58	144.183,74	0,77	523.416,26
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
CULTURA	24.300,00	24.300,00	2.165,94	14.465,98	0,06	9.834,02	3.106,81	6.345,45	0,03	17.954,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.300,00	10.300,00	0,00	9.996,00	0,04	304,00	940,87	1.875,47	0,01	8.424,53
DIFUSÃO CULTURAL	14.000,00	14.000,00	2.165,94	4.469,98	0,02	9.530,02	2.165,94	4.469,98	0,02	9.530,02
URBANISMO	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
SERVIÇOS URBANOS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
SANEAMENTO	292.500,00	292.500,00	17.618,86	25.387,22	0,10	267.112,78	17.618,86	25.387,22	0,14	267.112,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	200.000,00	17.618,86	25.387,22	0,10	174.612,78	17.618,86	25.387,22	0,14	174.612,78
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00

GESTÃO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	1.585,65	0,01	1.414,35	0,00	1.585,65	0,01	1.414,35
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	1.585,65	0,01	1.414,35	0,00	1.585,65	0,01	1.414,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	15.000,00	15.000,00	2.483,21	4.933,81	0,02	10.066,19	2.483,21	4.933,81	0,03	10.066,19
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.000,00	15.000,00	2.483,21	4.933,81	0,02	10.066,19	2.483,21	4.933,81	0,03	10.066,19
DESPORTO E LAZER	98.000,00	98.000,00	8.131,49	34.155,17	0,14	63.844,83	8.952,69	17.955,74	0,10	80.044,26
DESPORTO COMUNITÁRIO	98.000,00	98.000,00	8.131,49	34.155,17	0,14	63.844,83	8.952,69	17.955,74	0,10	80.044,26
ENCARGOS ESPECIAIS	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	743.203,59	3,02	2.656.796,41	0,00	743.203,59	3,97	2.656.796,41
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	743.203,59	3,02	2.656.796,41	0,00	743.203,59	3,97	2.656.796,41
TOTAL (III) = (I + II)	**59.521.440,00**	**72.249.992,45**	**9.304.187,95**	**24.569.043,99**	**100,00**	**47.680.948,46**	**9.771.998,62**	**18.697.157,11**	**100,00**	**53.552.835,34**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 25/05/2026, às 16:27:33.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D58692EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO XII

MUNICIPIO DE LOBATO - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.129.000,00**	**4.129.000,00**	**871.646,76**	**21,11**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	680.000,00	680.000,00	62.353,60	9,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.101.000,00	1.101.000,00	88.167,29	8,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	778.000,00	778.000,00	221.138,63	28,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.570.000,00	1.570.000,00	499.987,24	31,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.370.000,00**	**33.370.000,00**	**10.493.332,94**	**31,45**
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	6.937.323,50	31,53
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	69.810,48	7,76
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	556.466,56	74,20
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	2.890.840,87	30,11
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	38.891,53	32,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.499.000,00**	**37.499.000,00**	**11.364.979,70**	**30,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.911.450,00	9.911.450,00	3.383.514,15	34,14	3.083.955,24	31,12	2.342.714,68	23,64
Despesas Correntes	9.866.440,00	9.866.440,00	3.383.514,15	34,29	3.083.955,24	31,26	2.342.714,68	23,74
Despesas de Capital	45.010,00	45.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.165.000,00	1.165.000,00	1.097.373,29	94,20	295.237,06	25,34	295.237,06	25,34
Despesas Correntes	1.165.000,00	1.165.000,00	1.097.373,29	94,20	295.237,06	25,34	295.237,06	25,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.500,00	34.500,00	4.835,42	14,02	4.835,42	14,02	3.302,74	9,57

Despesas Correntes	34.500,00	34.500,00	4.835,42	14,02	4.835,42	14,02	3.302,74	9,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	107.000,00	107.000,00	6.330,40	5,92	6.330,40	5,92	4.744,34	4,43
Despesas Correntes	104.000,00	104.000,00	6.330,40	6,09	6.330,40	6,09	4.744,34	4,56
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.217.950,00**	**11.217.950,00**	**4.492.053,26**	**40,04**	**3.390.358,12**	**30,22**	**2.645.998,82**	**23,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.492.053,26	3.390.358,12	2.645.998,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.101.695,14	1.101.695,14	1.101.695,14
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.390.358,12**	**2.288.662,98**	**1.544.303,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.704.746,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.685.611,17**	**583.916,03**	**-160.443,28**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,83**	**20,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	1.704.746,96	3.390.358,12	1.685.611,17	0,00	1.101.695,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.787.306,31
Empenhos do exercício anterior 2025	5.635.823,16	10.500.282,62	4.864.459,46	397.019,65	10.509,52	0,00	0,00	397.019,65	0,00	4.874.968,98
Empenhos de 2024	4.634.085,46	10.187.057,36	5.552.971,90	29.460,12	14.547,39	0,00	23.286,14	5.623,98	550,00	5.566.969,29
Empenhos de 2023	4.092.513,21	7.891.547,80	3.799.034,59	6.347,24	7.321,29	0,00	6.347,24	0,00	0,00	3.806.355,88
Empenhos de 2022 e anteriores	3.922.630,10	8.025.003,95	4.102.373,85	36.716,04	26.167,11	0,00	35.078,04	0,00	1.638,00	4.126.902,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.375.400,00	1.375.400,00	522.907,38	38,02
Proveniente da União	1.225.400,00	1.225.400,00	466.907,38	38,10
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	56.000,00	37,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000.000,00	1.000.000,00	111.336,00	11,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.375.400,00**	**2.375.400,00**	**634.243,38**	**26,70**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.228.400,00	4.623.285,92	491.929,22	10,64	467.360,21	10,11	395.172,58	8,55
Despesas Correntes	1.205.400,00	2.307.978,11	490.230,22	21,24	467.360,21	20,25	395.172,58	17,12
Despesas de Capital	23.000,00	2.315.307,81	1.699,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.000,00	77.880,14	20.000,00	25,68	20.000,00	25,68	20.000,00	25,68
Despesas Correntes	10.000,00	77.880,14	20.000,00	25,68	20.000,00	25,68	20.000,00	25,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.000,00	76.000,00	31.829,70	41,88	31.829,70	41,88	21.967,42	28,90
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	31.829,70	41,88	31.829,70	41,88	21.967,42	28,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	71.000,00	71.000,00	42.042,04	59,21	42.042,04	59,21	31.924,79	44,96
Despesas Correntes	71.000,00	71.000,00	42.042,04	59,21	42.042,04	59,21	31.924,79	44,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.385.400,00**	**4.848.166,06**	**585.800,96**	**12,08**	**561.231,95**	**11,58**	**469.064,79**	**9,68**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre(e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.139.850,00	14.534.735,92	3.875.443,37	26,66	3.551.315,45	24,43	2.737.887,26	18,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.175.000,00	1.242.880,14	1.117.373,29	89,90	315.237,06	25,36	315.237,06	25,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.500,00	110.500,00	36.665,12	33,18	36.665,12	33,18	25.270,16	22,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	178.000,00	178.000,00	48.372,44	27,18	48.372,44	27,18	36.669,13	20,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.603.350,00**	**16.066.116,06**	**5.077.854,22**	**31,61**	**3.951.590,07**	**24,60**	**3.115.063,61**	**19,39**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 25/05/2026, às 16:28:22.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LOBATO, 25/05/2026

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D202BCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.766.586,11	3.346.077,99	3.881.056,12	4.361.223,49	3.582.083,73	3.829.527,38	3.141.205,90	5.691.113,18	3.427.578,84	3.644.541,04	3.066.497,26	3.422.117,34	45.159.608,38	51.000.560,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	550.705,80	193.962,11	185.312,57	218.781,55	197.332,30	240.908,31	160.493,67	273.038,31	114.643,83	146.379,14	203.516,82	216.361,03	2.701.435,44	3.017.262,00
IPTU	280.999,92	52.683,32	42.456,79	42.458,71	36.463,67	24.382,76	7.951,76	14.504,86	18.493,81	18.258,37	49.402,69	48.304,41	636.361,07	899.500,00
ISS	122.415,29	38.253,08	31.823,62	47.688,76	43.970,90	58.521,15	38.149,70	42.473,62	51.955,94	38.110,77	66.633,47	77.821,74	657.818,04	764.940,00
ITBI	20.178,71	14.581,26	23.835,67	36.136,97	16.460,00	33.737,16	29.650,00	3.300,00	14.548,16	7.631,23	12.210,42	18.980,00	231.249,58	255.000,00
IRRF	92.851,08	80.043,66	80.981,38	86.215,79	95.517,15	119.851,41	82.728,40	209.897,36	20.174,84	70.952,88	65.370,69	63.161,03	1.067.745,67	918.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.260,80	8.400,79	6.215,11	6.281,32	4.920,58	4.415,83	2.013,81	2.862,47	9.471,08	11.425,89	9.899,55	8.093,85	108.261,08	179.622,00
Contribuições	73.373,95	60.097,44	52.778,49	51.307,13	47.998,40	46.385,36	52.555,69	54.907,90	1.095,22	117.736,32	62.411,00	67.091,32	687.738,22	818.410,00
Receita patrimonial	63.556,38	64.541,30	98.361,12	64.897,26	85.928,14	83.402,52	73.060,79	95.219,66	93.329,53	78.204,62	92.667,68	66.602,59	959.771,59	296.640,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.347,89	58.111,15	92.732,18	62.485,47	82.546,97	79.376,96	70.180,06	93.275,52	89.538,86	75.390,00	88.128,75	62.676,67	913.790,48	231.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.208,49	6.430,15	5.628,94	2.411,79	3.381,17	4.025,56	2.880,73	1.944,14	3.790,67	2.814,62	4.538,93	3.925,92	45.981,11	64.840,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	10.114,74	2.513,73	5.017,84	5.090,84	3.981,27	4.523,64	4.395,16	6.471,06	4.741,50	5.652,86	8.348,69	13.253,97	74.105,30	166.310,00
Transferências correntes	3.067.630,69	3.024.911,29	3.539.205,34	3.866.967,55	3.246.840,29	3.454.228,42	2.850.697,26	5.260.342,59	3.165.139,88	3.296.564,77	2.688.049,74	3.058.805,10	40.519.382,92	46.575.938,86
Cota parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	25.437.000,00
Cota parte do ICMS	417.328,17	495.627,92	569.166,18	457.011,93	561.960,70	509.139,13	474.423,30	601.702,00	529.593,10	423.285,41	587.693,69	543.457,71	6.170.389,24	7.584.600,00
Cota parte do IPVA	92.530,68	39.315,70	27.898,80	28.190,42	19.691,48	30.320,61	16.346,24	23.329,74	207.155,05	61.942,70	58.318,48	52.546,25	657.586,15	1.039.400,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	14.430,41	418.333,31	4.803,20	2.469,88	785,17	864,75	848,00	1.307,24	443.841,96	726.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.997,18	7.965,72	6.834,43	7.549,40	8.005,97	7.677,79	7.588,43	9.191,89	7.096,13	7.446,65	7.371,47	6.484,55	90.209,61	95.000,00
Transferências do FUNDEB	283.866,66	301.929,63	288.431,51	268.582,02	263.320,66	354.726,30	308.997,41	377.119,81	443.572,06	327.830,91	319.426,94	366.538,16	3.904.342,07	4.484.000,00
Outras transferências correntes	465.764,69	330.050,69	702.386,00	1.607.297,76	477.983,83	858.797,41	305.062,60	1.454.986,85	205.003,01	247.340,80	365.290,98	500.036,78	7.520.001,40	7.209.938,86
Outras receitas correntes	1.204,55	52,12	380,76	154.179,16	3,33	79,13	3,33	1.133,66	48.628,88	3,33	11.503,33	3,33	217.174,91	126.000,00
DEDUÇÕES (II)	463.599,81	478.586,15	347.912,41	398.217,49	362.768,68	448.140,87	447.327,41	518.661,08	503.312,85	544.278,56	400.666,27	438.445,99	5.351.917,57	6.558.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	463.599,81	478.586,15	347.912,41	398.217,49	362.768,68	448.140,87	447.327,41	518.661,08	503.312,85	544.278,56	400.666,27	438.445,99	5.351.917,57	6.558.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.302.986,30	2.867.491,84	3.533.143,71	3.963.006,00	3.219.315,05	3.381.386,51	2.693.878,49	5.172.452,10	2.924.265,99	3.100.262,48	2.665.830,99	2.983.671,35	39.807.690,81	44.442.560,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.302.986,30	2.867.491,84	3.533.143,71	3.963.006,00	3.219.315,05	2.881.386,51	2.693.878,49	4.322.452,10	2.924.265,99	3.100.262,48	2.665.830,99	2.983.671,35	38.457.690,81	44.442.560,86

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	103.224,00	54.303,50	106.303,50	54.303,50	2.303,50	681.722,00	656.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.251.374,30	2.815.879,84	3.481.531,71	3.911.394,00	3.167.703,05	2.829.774,51	2.642.266,49	4.219.228,10	2.869.962,49	2.993.958,98	2.611.527,49	2.981.367,85	37.775.968,81	43.786.560,86
Entidades:													Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/05/2026 09:10	
Prefeitura Municipal de Lupionópolis														

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:FE110CB3

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	40.229.806,68	13.028.275,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Prefeitura Municipal de Lupionópolis											

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:B79E0E39

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.837.640,00	2.837.640,00	642.010,45	22,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	899.500,00	899.500,00	134.459,28	14,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	255.000,00	255.000,00	53.369,81	20,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	764.940,00	764.940,00	234.521,92	30,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	918.200,00	918.200,00	219.659,44	23,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.790.000,00	32.790.000,00	9.433.519,85	28,77
Cota-Parte FPM	23.345.000,00	23.345.000,00	6.937.323,50	29,72
Cota-Parte ITR	726.000,00	726.000,00	3.805,16	0,52
Cota-Parte IPVA	1.039.400,00	1.039.400,00	379.962,48	36,56
Cota-Parte ICMS	7.584.600,00	7.584.600,00	2.084.029,91	27,48
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	28.398,80	29,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.627.640,00	35.627.640,00	10.075.530,30	28,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.638.784,0	3.628.784,0	877.761,06	24,19	869.618,26	23,96	706.794,43	19,48
Despesas Correntes	3.574.784,0	3.564.784,0	877.761,06	24,62	869.618,26	24,39	706.794,43	19,83
Despesas de Capital	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.818.334,0	4.818.334,0	1.286.113,04	26,69	1.123.257,19	23,31	917.312,68	19,04
Despesas Correntes	4.796.634,0	4.796.634,0	1.285.878,20	26,81	1.123.022,35	23,41	917.136,55	19,12
Despesas de Capital	21.700,00	21.700,00	234,84	1,08	234,84	1,08	176,13	0,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	240.000,00	240.000,00	67.059,38	27,94	63.694,83	26,54	58.207,23	24,25
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	67.059,38	27,94	63.694,83	26,54	58.207,23	24,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	189.328,00	189.328,00	57.436,49	30,34	57.436,49	30,34	35.887,67	18,96
Despesas Correntes	187.328,00	187.328,00	57.436,49	30,66	57.436,49	30,66	35.887,67	19,16
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	109.130,00	119.130,00	4.765,86	4,00	4.765,86	4,00	4.765,86	4,00
Despesas Correntes	104.130,00	114.130,00	4.765,86	4,18	4.765,86	4,18	4.765,86	4,18
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	482.378,00	482.378,00	153.198,17	31,76	149.163,91	30,92	105.231,80	21,82
Despesas Correntes	478.378,00	478.378,00	152.648,17	31,91	148.613,91	31,07	104.681,80	21,88
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	550,00	13,75	550,00	13,75	550,00	13,75
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.477.954,0	9.477.954,0	2.464.461,65	26,00	2.286.064,19	24,12	1.846.327,32	19,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.464.461,65	2.286.064,19	1.846.327,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.464.461,65	2.286.064,19	1.846.327,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.511.329,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	953.132,10	774.734,64	334.997,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,46	22,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2026	1.511.329,5	2.464.461,6	953.132,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,90	953.132,10	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	129,90	129,90	129,90	-129,90
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.977.350,00	2.994.218,86	627.203,92	20,95
Proveniente da União	1.820.250,00	1.820.250,00	554.335,06	30,45
Proveniente dos Estados	1.157.100,00	1.173.968,86	72.868,86	6,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	82.900,00	82.900,00	78.032,90	94,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.060.250,00	3.077.118,86	705.236,82	22,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.819.300,0	2.566.939,4	928.846,16	36,18	903.219,02	35,19	654.609,55	25,50
Despesas Correntes	1.283.400,0	2.032.039,4	921.248,99	45,34	897.284,85	44,16	648.675,38	31,92
Despesas de Capital	535.900,00	534.900,00	7.597,17	1,42	5.934,17	1,11	5.934,17	1,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	618.450,00	945.554,21	317.516,46	33,58	294.276,75	31,12	232.645,52	24,60
Despesas Correntes	588.450,00	824.554,21	199.915,09	24,25	199.799,77	24,23	143.615,94	17,42
Despesas de Capital	30.000,00	121.000,00	117.601,37	97,19	94.476,98	78,08	89.029,58	73,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	492.600,00	446.193,66	68.812,99	15,42	67.685,12	15,17	51.922,63	11,64
Despesas Correntes	442.600,00	396.193,66	48.854,05	12,33	47.726,18	12,05	32.857,69	8,29
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	19.958,94	39,92	19.958,94	39,92	19.064,94	38,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	87.500,00	82.500,00	23.617,05	28,63	23.617,05	28,63	23.603,65	28,61
Despesas Correntes	82.500,00	82.500,00	23.617,05	28,63	23.617,05	28,63	23.603,65	28,61
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.026.850,0	4.050.187,3	1.338.792,66	33,06	1.288.797,94	31,82	962.781,35	23,77

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.458.084,0	6.195.723,4	1.806.607,22	29,16	1.772.837,28	28,61	1.361.403,98	21,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.436.784,0	5.763.888,2	1.603.629,50	27,82	1.417.533,94	24,59	1.149.958,20	19,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	249.000,00	249.000,00	67.059,38	26,93	63.694,83	25,58	58.207,23	23,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	681.928,00	635.521,66	126.249,48	19,87	125.121,61	19,69	87.810,30	13,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.630,00	201.630,00	28.382,91	14,08	28.382,91	14,08	28.369,51	14,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	482.378,00	482.378,00	153.198,17	31,76	149.163,91	30,92	105.231,80	21,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.504.804,	13.528.141,	3.803.254,31	28,11	3.574.862,13	26,43	2.809.108,67	20,76
Entidades:								
Prefeitura Municipal de Lupionópolis								

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:BAD0C627

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.837.640,00	2.837.640,00	642.010,45	22,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	899.500,00	899.500,00	134.459,28	14,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	255.000,00	255.000,00	53.369,81	20,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	764.940,00	764.940,00	234.521,92	30,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	918.200,00	918.200,00	219.659,44	23,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.790.000,00	32.790.000,00	9.433.519,85	28,77
Cota-Parte FPM	23.345.000,00	23.345.000,00	6.937.323,50	29,72
Cota-Parte ITR	726.000,00	726.000,00	3.805,16	0,52
Cota-Parte IPVA	1.039.400,00	1.039.400,00	379.962,48	36,56
Cota-Parte ICMS	7.584.600,00	7.584.600,00	2.084.029,91	27,48
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	28.398,80	29,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.627.640,00	35.627.640,00	10.075.530,30	28,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.638.784,0	3.628.784,0	877.761,06	24,19	869.618,26	23,96	706.794,43	19,48
Despesas Correntes	3.574.784,0	3.564.784,0	877.761,06	24,62	869.618,26	24,39	706.794,43	19,83
Despesas de Capital	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.818.334,0	4.818.334,0	1.286.113,04	26,69	1.123.257,19	23,31	917.312,68	19,04
Despesas Correntes	4.796.634,0	4.796.634,0	1.285.878,20	26,81	1.123.022,35	23,41	917.136,55	19,12
Despesas de Capital	21.700,00	21.700,00	234,84	1,08	234,84	1,08	176,13	0,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	240.000,00	240.000,00	67.059,38	27,94	63.694,83	26,54	58.207,23	24,25

Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	67.059,38	27,94	63.694,83	26,54	58.207,23	24,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	189.328,00	189.328,00	57.436,49	30,34	57.436,49	30,34	35.887,67	18,96
Despesas Correntes	187.328,00	187.328,00	57.436,49	30,66	57.436,49	30,66	35.887,67	19,16
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	109.130,00	119.130,00	4.765,86	4,00	4.765,86	4,00	4.765,86	4,00
Despesas Correntes	104.130,00	114.130,00	4.765,86	4,18	4.765,86	4,18	4.765,86	4,18
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	482.378,00	482.378,00	153.198,17	31,76	149.163,91	30,92	105.231,80	21,82
Despesas Correntes	478.378,00	478.378,00	152.648,17	31,91	148.613,91	31,07	104.681,80	21,88
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	550,00	13,75	550,00	13,75	550,00	13,75
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.477.954,0	9.477.954,0	2.464.461,65	26,00	2.286.064,19	24,12	1.846.327,32	19,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.464.461,65	2.286.064,19	1.846.327,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.464.461,65	2.286.064,19	1.846.327,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.511.329,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	953.132,10	774.734,64	334.997,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,46	22,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	1.511.329,5	2.464.461,6	953.132,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,90	953.132,10
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	129,90	129,90	129,90	-129,90
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.977.350,00	2.994.218,86	627.203,92	20,95
Proveniente da União	1.820.250,00	1.820.250,00	554.335,06	30,45

Proveniente dos Estados	1.157.100,00	1.173.968,86	72.868,86	6,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	82.900,00	82.900,00	78.032,90	94,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.060.250,00	3.077.118,86	705.236,82	22,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.819.300,0	2.566.939,4	928.846,16	36,18	903.219,02	35,19	654.609,55	25,50
Despesas Correntes	1.283.400,0	2.032.039,4	921.248,99	45,34	897.284,85	44,16	648.675,38	31,92
Despesas de Capital	535.900,00	534.900,00	7.597,17	1,42	5.934,17	1,11	5.934,17	1,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	618.450,00	945.554,21	317.516,46	33,58	294.276,75	31,12	232.645,52	24,60
Despesas Correntes	588.450,00	824.554,21	199.915,09	24,25	199.799,77	24,23	143.615,94	17,42
Despesas de Capital	30.000,00	121.000,00	117.601,37	97,19	94.476,98	78,08	89.029,58	73,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	492.600,00	446.193,66	68.812,99	15,42	67.685,12	15,17	51.922,63	11,64
Despesas Correntes	442.600,00	396.193,66	48.854,05	12,33	47.726,18	12,05	32.857,69	8,29
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	19.958,94	39,92	19.958,94	39,92	19.064,94	38,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	87.500,00	82.500,00	23.617,05	28,63	23.617,05	28,63	23.603,65	28,61
Despesas Correntes	82.500,00	82.500,00	23.617,05	28,63	23.617,05	28,63	23.603,65	28,61
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.026.850,0	4.050.187,3	1.338.792,66	33,06	1.288.797,94	31,82	962.781,35	23,77

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.458.084,0	6.195.723,4	1.806.607,22	29,16	1.772.837,28	28,61	1.361.403,98	21,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.436.784,0	5.763.888,2	1.603.629,50	27,82	1.417.533,94	24,59	1.149.958,20	19,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	249.000,00	249.000,00	67.059,38	26,93	63.694,83	25,58	58.207,23	23,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	681.928,00	635.521,66	126.249,48	19,87	125.121,61	19,69	87.810,30	13,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.630,00	201.630,00	28.382,91	14,08	28.382,91	14,08	28.369,51	14,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	482.378,00	482.378,00	153.198,17	31,76	149.163,91	30,92	105.231,80	21,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.504.804,	13.528.141,	3.803.254,31	28,11	3.574.862,13	26,43	2.809.108,67	20,76
Entidades:								
Prefeitura Municipal de Lupionópolis								

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:32AA2820

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO DE LUPIONÓPOLIS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**8.919,94**	**1.551.751,33**	**1.467.428,34**	**47.357,80**	**45.885,13**	**31.545,11**	**1.617.396,92**	**557.824,79**	**552.824,79**	**128.794,36**	**967.322,88**	**1.013.208,01**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	**8.919,94**	**1.551.751,33**	**1.467.428,34**	**47.357,80**	**45.885,13**	**31.545,11**	**1.617.396,92**	**557.824,79**	**552.824,79**	**128.794,36**	**967.322,88**	**1.013.208,01**
PODER EXECUTIVO	0,00	4.606,88	4.606,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	108.777,50	100.568,05	0,00	8.209,45	0,00	31.961,71	19.313,62	14.313,62	268,35	17.379,74	25.589,19
SECRETARIA DE FINANÇAS	6.179,80	13.451,95	12.702,63	0,00	6.929,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.929,12
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	489.163,30	441.805,26	47.357,80	0,24	0,00	29.332,34	26.450,00	26.450,00	0,00	2.882,34	2.882,58
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	64.995,97	64.985,50	0,00	10,47	0,00	36.250,18	33.788,58	33.788,58	0,00	2.461,60	2.472,07
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	0,00	15.521,92	15.521,92	0,00	0,00	0,00	7.097,70	0,00	0,00	0,00	7.097,70	7.097,70
SECRETARIA DE SAUDE	2.740,14	615.656,43	592.306,96	0,00	26.089,61	11.297,10	96.327,95	39.671,44	39.671,44	5.680,71	62.272,90	88.362,51
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	106.076,21	101.483,60	0,00	4.592,61	15.968,07	152.343,61	125.331,78	125.331,78	16.622,05	26.357,85	30.950,46
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	117.248,03	117.207,09	0,00	40,94	4.279,94	913.083,43	16.269,37	16.269,37	52.223,25	848.870,75	848.911,69
SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	4.433,33	4.433,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	11.819,81	11.807,12	0,00	12,69	0,00	351.000,00	297.000,00	297.000,00	54.000,00	0,00	12,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**8.919,94**	**1.551.751,33**	**1.467.428,34**	**47.357,80**	**45.885,13**	**31.545,11**	**1.617.396,92**	**557.824,79**	**552.824,79**	**128.794,36**	**967.322,88**	**1.013.208,01**
Entidades:												
Câmara Municipal de Lupionópolis												
Prefeitura Municipal de Lupionópolis												

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:EF0F5D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2ºBIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	76.269.000,00	110.665.743,50	21.650.836,46	33.916.510,83	100,00	76.749.232,67	13.410.627,19	23.280.157,24	100,00	87.385.586,26
ADMINISTRAÇÃO	11.712.814,00	11.777.314,00	1.806.839,91	3.302.435,21	9,74	8.474.878,79	1.792.332,33	3.235.017,19	13,90	8.542.296,81
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.398.020,00	1.407.020,00	209.351,82	372.104,32	1,10	1.034.915,68	202.471,82	362.523,32	1,56	1.044.496,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.741.794,00	9.777.294,00	1.539.886,51	2.741.025,73	8,08	7.036.268,27	1.512.258,93	2.683.188,71	11,53	7.094.105,29
CONTROLE INTERNO	131.000,00	131.000,00	18.385,20	36.770,40	0,11	94.229,60	18.385,20	36.770,40	0,16	94.229,60

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	136.000,00	156.000,00	39.504,30	132.534,76	0,39	23.465,24	39.504,30	132.534,76	0,57	23.465,24
DEMAIS SUBFUNÇÕES	306.000,00	306.000,00	-287,92	20.000,00	0,06	286.000,00	19.712,08	20.000,00	0,09	286.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	786.000,00	786.000,00	115.727,89	238.748,47	0,70	547.251,53	108.827,08	229.665,02	0,99	556.334,98
DEFESA CIVIL	786.000,00	786.000,00	115.727,89	238.748,47	0,70	547.251,53	108.827,08	229.665,02	0,99	556.334,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.716.020,00	4.907.020,00	587.702,27	1.060.248,99	3,13	3.846.771,01	518.597,09	921.748,04	3,96	3.985.271,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.165.520,00	2.265.520,00	518.433,17	907.504,71	2,68	1.358.015,29	443.402,19	790.245,81	3,39	1.475.274,19
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	283.500,00	283.500,00	39.967,41	75.157,93	0,22	208.342,07	39.881,27	73.367,59	0,32	210.132,41
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	267.000,00	2.358.000,00	29.301,69	77.586,35	0,23	2.280.413,65	35.313,63	58.134,64	0,25	2.299.865,36
SAÚDE	23.866.234,00	28.508.941,63	5.002.466,60	9.849.069,86	29,04	18.659.871,77	4.724.499,90	8.236.558,17	35,38	20.272.383,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	372.020,00	384.020,00	36.793,84	117.977,13	0,35	266.042,87	50.120,86	98.336,75	0,42	285.683,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	361.000,00	361.000,00	8.680,00	37.177,50	0,11	323.822,50	20.930,00	37.177,50	0,16	323.822,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.925.681,44	6.023.538,57	1.259.559,69	2.222.686,55	6,55	3.800.852,02	1.295.517,99	2.087.219,60	8,97	3.936.318,97
ATENÇÃO BÁSICA	16.361.282,56	20.723.690,06	3.696.825,35	7.348.492,22	21,67	13.375.197,84	3.357.323,33	5.891.087,86	25,31	14.832.602,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	529.000,00	546.943,00	142,72	122.151,46	0,36	424.791,54	142,72	122.151,46	0,52	424.791,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	292.250,00	342.250,00	0,00	120,00	0,00	342.130,00	0,00	120,00	0,00	342.130,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	127.500,00	465,00	465,00	0,00	127.035,00	465,00	465,00	0,00	127.035,00
EDUCAÇÃO	21.781.000,00	24.016.548,91	4.060.708,75	7.008.225,09	20,66	17.008.323,82	3.677.001,95	6.192.903,38	26,60	17.823.645,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.239.000,00	1.239.000,00	187.474,46	370.039,64	1,09	868.960,36	187.847,45	368.601,47	1,58	870.398,53
EDUCAÇÃO ESPECIAL	345.000,00	595.000,00	52.328,54	110.696,74	0,33	484.303,26	53.718,54	110.696,74	0,48	484.303,26
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.933.000,00	2.368.548,91	391.339,99	417.579,99	1,23	1.950.968,92	135.058,73	135.883,88	0,58	2.232.665,03
ENSINO FUNDAMENTAL	12.981.000,00	13.031.000,00	2.013.198,71	3.870.856,69	11,41	9.160.143,31	1.994.866,71	3.831.674,14	16,46	9.199.325,86
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.283.000,00	6.783.000,00	1.416.367,05	2.239.052,03	6,60	4.543.947,97	1.305.510,52	1.746.047,15	7,50	5.036.952,85
CULTURA	236.020,00	238.020,00	42.479,27	80.203,19	0,24	157.816,81	44.075,67	75.682,80	0,33	162.337,20
DIFUSÃO CULTURAL	236.020,00	238.020,00	42.479,27	80.203,19	0,24	157.816,81	44.075,67	75.682,80	0,33	162.337,20
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	2.090.020,00	21.819.136,07	5.719.102,07	5.819.461,92	17,16	15.999.674,15	99.436,90	177.672,82	0,76	21.641.463,25
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	19.728.616,07	5.628.000,00	5.628.000,00	16,59	14.100.616,07	0,00	0,00	0,00	19.728.616,07
SERVIÇOS URBANOS	2.088.020,00	2.090.520,00	91.102,07	191.461,92	0,56	1.899.058,08	99.436,90	177.672,82	0,76	1.912.847,18
SANEAMENTO	1.228.000,00	1.728.000,00	267.381,23	566.897,91	1,67	1.161.102,09	417.635,14	417.918,97	1,80	1.310.081,03
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.228.000,00	1.728.000,00	267.381,23	566.897,91	1,67	1.161.102,09	417.635,14	417.918,97	1,80	1.310.081,03
GESTÃO AMBIENTAL	359.000,00	359.000,00	38.655,58	97.893,31	0,29	261.106,69	42.913,55	97.127,30	0,42	261.872,70
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	359.000,00	359.000,00	38.655,58	97.893,31	0,29	261.106,69	42.913,55	97.127,30	0,42	261.872,70
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	1.201.020,00	3.810.520,00	1.379.718,49	1.535.268,69	4,53	2.275.251,31	167.548,16	319.219,27	1,37	3.491.300,73
EXTENSÃO RURAL	1.201.020,00	3.810.520,00	1.379.718,49	1.535.268,69	4,53	2.275.251,31	167.548,16	319.219,27	1,37	3.491.300,73
INDÚSTRIA	123.000,00	123.000,00	22.107,34	49.143,95	0,14	73.856,05	22.107,34	49.143,95	0,21	73.856,05
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	123.000,00	123.000,00	22.107,34	49.143,95	0,14	73.856,05	22.107,34	49.143,95	0,21	73.856,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TURISMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE	6.344.527,00	7.344.527,00	1.160.351,66	2.451.036,70	7,23	4.893.490,30	1.128.148,48	2.292.917,19	9,85	5.051.609,81
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.282.527,00	7.282.527,00	1.160.351,66	2.449.925,00	7,22	4.832.602,00	1.128.148,48	2.291.805,49	9,84	4.990.721,51
DEMAIS SUBFUNÇÕES	62.000,00	62.000,00	0,00	1.111,70	0,00	60.888,30	0,00	1.111,70	0,00	60.888,30
DESPORTO E LAZER	738.000,00	2.160.370,89	909.605,71	1.043.740,30	3,08	1.116.630,59	129.513,91	220.445,90	0,95	1.939.924,99
DESPORTO COMUNITÁRIO	738.000,00	2.160.370,89	909.605,71	1.043.740,30	3,08	1.116.630,59	129.513,91	220.445,90	0,95	1.939.924,99
ENCARGOS ESPECIAIS	2.683.000,00	2.683.000,00	537.989,69	814.137,24	2,40	1.868.862,76	537.989,69	814.137,24	3,50	1.868.862,76
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.683.000,00	2.683.000,00	537.989,69	814.137,24	2,40	1.868.862,76	537.989,69	814.137,24	3,50	1.868.862,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.345,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.345,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**76.269.000,00**	**110.665.743,50**	**21.650.836,46**	**33.916.510,83**	**100,00**	**76.749.232,67**	**13.410.627,19**	**23.280.157,24**	**100,00**	**87.385.586,26**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 25/05/2026, às 10:56:48.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:A73219E6

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.604.172,53**	**7.839.340,71**	**9.084.088,65**	**7.278.614,40**	**8.280.177,31**	**7.251.643,94**	**8.007.228,22**	**10.776.003,10**	**9.219.781,02**	**8.402.836,53**	**8.722.312,54**	**7.139.591,12**	**99.605.790,07**	**92.689.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	717.951,51	870.348,81	1.158.112,74	729.235,95	752.213,81	812.823,91	741.419,98	967.522,00	846.791,19	738.098,49	752.198,75	709.524,05	9.796.241,19	8.404.000,00
I.P.T.U.	63.681,62	268.172,54	568.746,02	102.639,38	93.283,75	121.497,16	97.456,87	45.649,19	22.980,62	23.991,94	19.688,19	33.831,26	1.461.618,54	1.275.000,00
I.S.S.	251.525,21	218.931,46	225.998,92	237.010,91	282.159,34	259.914,27	272.608,44	309.754,87	405.701,61	234.989,33	321.922,95	191.065,07	3.211.582,38	2.300.000,00
I.T.B.I.	32.490,76	34.646,41	24.575,46	17.658,00	35.565,72	65.744,39	38.415,20	52.648,40	18.266,56	50.507,06	45.386,83	42.973,60	458.878,39	700.000,00
I.R.R.F.	244.602,88	231.585,11	240.906,87	265.071,25	246.297,98	270.149,67	239.719,08	466.692,99	217.550,18	185.765,30	205.810,14	207.422,75	3.021.574,20	2.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.651,04	117.013,29	97.885,47	106.856,41	94.907,02	95.518,42	93.220,39	92.776,55	182.292,22	242.844,86	159.390,64	234.231,37	1.642.587,68	1.429.000,00
Contribuições	108.231,74	111.509,05	112.169,95	94.350,96	86.338,79	95.650,61	168.565,30	14.023,75	4.742,57	98.765,05	107.161,29	116.110,47	1.117.619,53	1.088.000,00
Receita Patrimonial	215.842,84	201.804,27	288.415,02	221.394,62	220.850,64	262.732,98	200.834,75	218.814,43	223.003,34	199.403,18	248.883,31	216.044,02	2.718.023,40	362.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	215.252,70	201.420,59	287.104,52	218.722,23	219.434,66	262.575,23	200.703,77	218.737,69	222.813,60	198.760,22	248.624,95	215.730,04	2.709.880,20	359.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	590,14	383,68	1.310,50	2.672,39	1.415,98	157,75	130,98	76,74	189,74	642,96	258,36	313,98	8.143,20	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.562.146,44	6.655.678,58	7.465.302,19	6.230.117,14	7.207.369,42	6.075.492,97	6.886.375,19	9.502.400,30	8.129.874,13	7.364.884,62	7.611.941,74	6.097.189,81	85.788.772,53	82.835.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.001.905,50	3.083.369,40	3.240.814,06	2.497.226,67	3.169.078,75	2.125.389,79	2.889.126,80	4.652.570,71	2.953.225,60	3.713.089,29	3.191.154,87	1.704.736,09	36.221.687,53	36.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.839.794,47	2.154.463,22	2.539.947,64	2.054.888,43	2.526.775,46	2.289.270,90	2.133.176,09	2.705.466,48	2.465.532,12	1.974.622,37	2.741.585,44	2.535.225,06	27.960.747,68	27.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	257.494,87	88.130,22	77.254,28	83.565,29	90.138,89	84.397,67	66.831,30	82.616,63	970.824,54	279.347,48	218.321,94	233.740,74	2.532.663,85	3.200.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	174,54	2.541,44	882,23	2.934,25	15.098,46	68.977,70	4.779,50	2.462,28	400,53	708,34	0,00	93,22	99.052,49	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.068,53	29.772,76	35.942,14	33.520,45	35.547,74	34.090,53	33.693,77	40.813,37	32.689,55	34.304,30	33.957,93	29.872,28	405.273,35	400.000,00
Transferências do FUNDEB	770.322,75	819.601,55	785.822,40	737.751,90	708.538,88	882.839,69	795.556,38	908.286,94	1.258.345,07	855.166,27	839.531,88	961.105,79	10.322.869,50	9.899.000,00
Outras Transferências Correntes	661.385,78	477.799,99	784.639,44	820.230,15	662.191,24	590.526,69	963.211,35	1.110.183,89	448.856,72	507.646,57	587.389,68	632.416,63	8.246.478,13	5.836.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	60.088,75	3.515,73	13.404,65	4.943,47	10.033,00	73.242,62	15.369,79	1.685,19	2.127,45	722,77	185.133,42	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.033.419,77**	**1.086.466,56**	**913.204,63**	**934.426,87**	**936.763,75**	**920.425,19**	**1.025.521,38**	**1.218.475,72**	**1.284.534,36**	**1.200.414,22**	**1.237.003,93**	**900.733,41**	**12.691.389,79**	**12.820.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.033.419,77	1.086.466,56	913.204,63	934.426,87	936.763,75	920.425,19	1.025.521,38	1.218.475,72	1.284.534,36	1.200.414,22	1.237.003,93	900.733,41	12.691.389,79	12.820.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.570.752,76**	**6.752.874,15**	**8.170.884,02**	**6.344.187,53**	**7.343.413,56**	**6.331.218,75**	**6.981.706,84**	**9.557.527,38**	**7.935.246,66**	**7.202.422,31**	**7.485.308,61**	**6.238.857,71**	**86.914.400,28**	**79.869.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.570.752,76	6.752.874,15	8.170.884,02	6.044.187,53	7.343.413,56	6.231.218,75	6.981.706,84	9.057.527,38	7.935.246,66	7.202.422,31	7.485.308,61	6.238.857,71	86.014.400,28	79.869.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	60.720,00	57.684,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	66.792,00	133.584,00	92.863,14	71.324,00	103.236,05	71.324,00	900.407,19	780.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.510.032,76	6.695.190,15	8.110.164,02	5.983.467,53	7.282.693,56	6.170.498,75	6.914.914,84	8.923.943,38	7.842.383,52	7.131.098,31	7.382.072,56	6.167.533,71	85.113.993,09	79.089.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 25/05/2026, às 10:57:40.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:EAAB9DE3

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2026 / MÊS ABRIL 2026													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	774.452,55	762.202,55	0,00	12.250,00	3.004.176,24	5.656.981,29	4.492.487,36	4.459.748,62	7.305,15	4.194.103,76		4.206.353,76
PODER EXECUTIVO	0,00	774.452,55	762.202,55	0,00	12.250,00	3.004.176,24	5.656.981,29	4.492.487,36	4.459.748,62	7.305,15	4.194.103,76		4.206.353,76
PODER EXECUTIVO	0,00	774.452,55	762.202,55	0,00	12.250,00	3.004.176,24	5.656.981,29	4.492.487,36	4.459.748,62	7.305,15	4.194.103,76		4.206.353,76
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**774.452,55**	**762.202,55**	**0,00**	**12.250,00**	**3.004.176,24**	**5.656.981,29**	**4.492.487,36**	**4.459.748,62**	**7.305,15**	**4.194.103,76**		**4.206.353,76**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 25/05/2026, às 11:05:21.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:BF83E61D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2ºBIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.975.000,00**	**6.975.000,00**	**2.227.853,39**	**31,94**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.275.000,00	1.275.000,00	100.492,01	7,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	157.134,05	22,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.153.678,96	50,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.700.000,00	2.700.000,00	816.548,37	30,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**64.100.000,00**	**64.100.000,00**	**23.113.431,69**	**36,06**
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	11.562.205,85	35,04
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	1.202,09	0,00
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	1.702.234,70	53,19
Cota-Parte ICMS	27.500.000,00	27.500.000,00	9.716.964,99	35,33
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	130.824,06	32,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**71.075.000,00**	**71.075.000,00**	**25.341.285,08**	**35,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.772.000,00	7.772.000,00	3.890.451,13	50,06	3.125.255,16	40,21	2.838.904,26	36,53
Despesas Correntes	7.772.000,00	7.772.000,00	3.890.451,13	50,06	3.125.255,16	40,21	2.838.904,26	36,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.058.000,00	2.058.000,00	1.176.300,65	57,16	1.143.169,40	55,55	1.118.817,22	54,36
Despesas Correntes	2.055.400,00	2.055.400,00	1.176.047,69	57,22	1.142.916,44	55,61	1.118.564,26	54,42
Despesas de Capital	2.600,00	2.600,00	252,96	9,73	252,96	9,73	252,96	9,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	99.250,00	99.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.250,00	99.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	215.000,00	215.000,00	79.334,51	36,90	62.170,98	28,92	62.170,98	28,92
Despesas Correntes	215.000,00	215.000,00	79.334,51	36,90	62.170,98	28,92	62.170,98	28,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.661.250,00**	**10.661.250,00**	**5.146.086,29**	**48,27**	**4.330.595,54**	**40,62**	**4.019.892,46**	**37,71**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.146.086,29	4.330.595,54	4.019.892,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.146.086,29**	**4.330.595,54**	**4.019.892,46**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.801.192,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.344.893,53	529.402,78	218.699,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,31**	**17,09**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	

Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	-5.488.831,76	0,00	0,00	0,00	-5.488.831,76
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**-5.488.831,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.488.831,76**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	3.801.192,76	4.330.595,54	529.402,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.402,78
Empenhos do exercício anterior 2025	10.562.513,35	5.073.681,59	0,00	311.313,61	0,00	311.313,61	0,00	311.313,61	0,00	0,00
Empenhos de 2024	9.628.172,82	17.910.114,74	8.281.941,92	32.476,78	0,00	0,00	30.843,68	0,00	1.633,10	8.280.308,82
Empenhos de 2023	8.561.305,85	11.584.933,74	3.023.627,89	190.574,50	0,00	0,00	179.044,17	0,00	11.530,33	3.012.097,56
Empenhos de 2022 e anteriores	8.208.377,06	11.209.582,24	3.001.205,18	79.327,49	0,00	0,00	75.390,77	0,00	3.936,72	2.997.268,46
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.750.000,00	2.750.000,00	1.256.387,48	45,69
Proveniente da União	2.740.000,00	2.740.000,00	1.131.869,59	41,31
Proveniente dos Estados	10.000,00	10.000,00	124.517,89	1.245,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**	**1.256.387,48**	**45,69**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.110.068,56	12.472.476,06	3.458.041,09	27,73	2.765.832,70	22,18	2.180.987,66	17,49
Despesas Correntes	8.109.958,56	8.705.538,56	2.259.219,31	25,95	2.210.587,70	25,39	2.180.987,66	25,05
Despesas de Capital	110,00	3.766.937,50	1.198.821,78	31,82	555.245,00	14,74	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.867.681,44	3.965.538,57	1.046.385,90	26,39	944.050,20	23,81	944.050,20	23,81
Despesas Correntes	3.862.937,44	3.960.794,57	1.046.385,90	26,42	944.050,20	23,83	944.050,20	23,83
Despesas de Capital	4.744,00	4.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	257.000,00	274.943,00	122.151,46	44,43	122.151,46	44,43	122.151,46	44,43
Despesas Correntes	257.000,00	274.943,00	122.151,46	44,43	122.151,46	44,43	122.151,46	44,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	127.500,00	465,00	0,36	465,00	0,36	465,00	0,36
Despesas Correntes	25.000,00	127.500,00	465,00	0,36	465,00	0,36	465,00	0,36

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	193.000,00	243.000,00	120,00	0,05	120,00	0,05	120,00	0,05
Despesas Correntes	193.000,00	243.000,00	120,00	0,05	120,00	0,05	120,00	0,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	116.000,00	116.000,00	37.177,50	32,05	37.177,50	32,05	37.177,50	32,05
Despesas Correntes	116.000,00	116.000,00	37.177,50	32,05	37.177,50	32,05	37.177,50	32,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	157.020,00	169.020,00	38.642,62	22,86	36.165,77	21,40	35.616,27	21,07
Despesas Correntes	156.020,00	156.020,00	38.642,62	24,77	36.165,77	23,18	35.616,27	22,83
Despesas de Capital	1.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.725.770,00**	**17.368.477,63**	**4.702.983,57**	**27,08**	**3.905.962,63**	**22,49**	**3.320.568,09**	**19,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.882.068,56	20.244.476,06	7.348.492,22	36,30	5.891.087,86	29,10	5.019.891,92	24,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.925.681,44	6.023.538,57	2.222.686,55	36,90	2.087.219,60	34,65	2.062.867,42	34,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	529.000,00	546.943,00	122.151,46	22,33	122.151,46	22,33	122.151,46	22,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.000,00	127.500,00	465,00	0,36	465,00	0,36	465,00	0,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	292.250,00	342.250,00	120,00	0,04	120,00	0,04	120,00	0,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	361.000,00	361.000,00	37.177,50	10,30	37.177,50	10,30	37.177,50	10,30
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	372.020,00	384.020,00	117.977,13	30,72	98.336,75	25,61	97.787,25	25,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23.387.020,00**	**28.029.727,63**	**9.849.069,86**	**35,14**	**8.236.558,17**	**29,39**	**7.340.460,55**	**26,19**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE CIS/AMCESPAR	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	106.017,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.764,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	252,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	106.017,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	24.352,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.352,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	24.352,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 25/05/2026, às 11:12:45.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:81149C2E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 2ºBIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	85.260.588,84	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 25/05/2026, às 11:14:17.											
Nota(s) Explicativa(s):											
O Município não mantém Parcerias Público-Privadas próprias. Contudo, integra, por meio do CONDER - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional, uma PPP destinada à gestão dos serviços de Iluminação Pública.											

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:3A0CBF54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI						
PODER EXECUTIVO						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO						
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	240.859.936,39	241.097.661,87	44.871.689,65	18,61	85.872.943,40	35,62	155.224.718,47
RECEITAS CORRENTES	224.217.298,60	224.455.024,08	41.314.975,91	18,41	80.004.208,68	35,64	144.450.815,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.303.276,40	38.303.276,40	10.576.980,48	27,61	15.729.758,55	41,07	22.573.517,85
Impostos	33.851.595,00	33.851.595,00	9.455.342,62	27,93	13.878.340,47	41,00	19.973.254,53
Taxas	4.451.681,40	4.451.681,40	1.121.637,86	25,20	1.851.418,08	41,59	2.600.263,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.775.640,00	4.775.640,00	996.696,70	20,87	1.788.061,02	37,44	2.987.578,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.775.640,00	4.775.640,00	996.696,70	20,87	1.788.061,02	37,44	2.987.578,98
RECEITA PATRIMONIAL	10.595.895,16	10.595.895,16	2.862.925,00	27,02	5.565.814,55	52,53	5.030.080,61

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.895,16	91.895,16	1.675,00	1,82	3.667,00	3,99	88.228,16
Valores Mobiliários	10.504.000,00	10.504.000,00	2.861.250,00	27,24	5.562.147,55	52,95	4.941.852,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.504.175,41	2.504.175,41	103.549,20	4,14	196.003,65	7,83	2.308.171,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.484.225,41	2.484.225,41	103.549,20	4,17	196.003,65	7,89	2.288.221,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	19.950,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	166.022.331,30	166.260.056,78	26.647.365,99	16,03	56.486.777,08	33,97	109.773.279,70
Transferências da União e de suas Entidades	72.594.026,23	72.640.324,57	10.219.657,99	14,07	23.554.630,16	32,43	49.085.694,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.937.241,32	58.128.668,46	10.495.602,43	18,06	20.461.894,99	35,20	37.666.773,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	360.420,00	360.420,00	62.117,80	17,23	130.639,40	36,25	229.780,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.130.643,75	35.130.643,75	5.869.987,77	16,71	12.339.612,53	35,12	22.791.031,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.015.980,33	2.015.980,33	127.458,54	6,32	237.793,83	11,80	1.778.186,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	191.500,00	191.500,00	17.436,31	9,11	37.192,83	19,42	154.307,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	289.918,00	289.918,00	26.669,65	9,20	63.131,34	21,78	226.786,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.509.562,33	1.509.562,33	83.352,58	5,52	137.469,66	9,11	1.372.092,67
RECEITAS DE CAPITAL	16.642.637,79	16.642.637,79	3.556.713,74	21,37	5.868.734,72	35,26	10.773.903,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.447.497,59	3.447.497,59	1.841.857,01	53,43	1.841.857,01	53,43	1.605.640,58
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.447.497,59	3.447.497,59	1.841.857,01	53,43	1.841.857,01	53,43	1.605.640,58
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Móveis	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.158.390,20	13.158.390,20	1.714.856,73	13,03	4.026.373,45	30,60	9.132.016,75
Transferências da União e de suas Entidades	4.721.994,22	4.721.994,22	0,00	0,00	0,00	0,00	4.721.994,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.436.395,98	8.436.395,98	1.714.856,73	20,33	4.026.373,45	47,73	4.410.022,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	504,26	9,60	4.745,74
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	504,26	9,60	4.745,74
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	240.859.936,39	241.097.661,87	44.871.689,65	18,61	85.872.943,40	35,62	155.224.718,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	240.859.936,39	241.097.661,87	44.871.689,65	18,61	85.872.943,40	35,62	155.224.718,47
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	240.859.936,39	241.097.661,87	44.871.689,65	18,61	85.872.943,40	35,62	155.224.718,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.254.660,59	0,00	0,00	23.254.660,59	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	23.254.660,59	0,00	0,00	23.254.660,59	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	240.859.936,39	263.588.262,25	35.283.598,72	94.691.846,07	168.896.416,18	38.520.372,84	65.018.252,08	198.570.010,17	62.968.286,04	29.673.593,99
DESPESAS CORRENTES	196.491.728,25	213.800.428,61	33.422.241,96	88.920.542,11	124.879.886,50	36.891.347,57	62.393.497,68	151.406.930,93	60.345.463,90	26.527.044,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.900.165,35	118.341.430,75	18.554.336,56	37.781.826,32	80.559.604,43	18.057.466,52	36.332.566,35	82.008.864,40	35.083.235,89	1.449.259,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	412.667,50	846.305,55	353.694,45	412.667,50	846.305,55	353.694,45	846.305,55	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.391.562,90	94.258.997,86	14.455.237,90	50.292.410,24	43.966.587,62	18.421.213,55	25.214.625,78	69.044.372,08	24.415.922,46	25.077.784,46
DESPESAS DE CAPITAL	43.676.408,14	49.096.033,64	1.861.356,76	5.771.303,96	43.324.729,68	1.629.025,27	2.624.754,40	46.471.279,24	2.622.822,14	3.146.549,56
INVESTIMENTOS	38.340.408,14	43.760.033,64	1.354.405,75	3.124.032,72	40.636.000,92	898.188,68	911.926,68	42.848.106,96	911.926,68	2.212.106,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.336.000,00	5.336.000,00	506.951,01	2.647.271,24	2.688.728,76	730.836,59	1.712.827,72	3.623.172,28	1.710.895,46	934.443,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	691.800,00	691.800,00	0,00	0,00	691.800,00	0,00	0,00	691.800,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	240.859.936,39	263.588.262,25	35.283.598,72	94.691.846,07	168.896.416,18	38.520.372,84	65.018.252,08	198.570.010,17	62.968.286,04	29.673.593,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	240.859.936,39	263.588.262,25	35.283.598,72	94.691.846,07	168.896.416,18	38.520.372,84	65.018.252,08	198.570.010,17	62.968.286,04	29.673.593,99
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.854.691,32	0,00	22.904.657,36	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	240.859.936,39	263.588.262,25	35.283.598,72	94.691.846,07	168.896.416,18	38.520.372,84	85.872.943,40	0,00	85.872.943,40	29.673.593,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL TROVAO MELO	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Controle Interno	Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:9B68AC7A

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	240.859.936,39	263.588.262,25	35.283.598,72	94.691.846,07	100,00	168.896.416,18	38.520.372,84	65.018.252,08	100,00	198.570.010,17	29.673.593,99
LEGISLATIVA	5.800.000,00	5.800.000,00	683.359,33	1.653.353,68	1,75	4.146.646,32	670.807,27	1.254.301,47	1,93	4.545.698,53	399.052,21
Ação Legislativa	5.800.000,00	5.800.000,00	683.359,33	1.653.353,68	1,75	4.146.646,32	670.807,27	1.254.301,47	1,93	4.545.698,53	399.052,21
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.058.006,45	23.502.229,98	4.212.264,37	10.405.254,88	10,99	13.096.975,10	3.502.216,79	6.099.460,65	9,38	17.402.769,33	4.305.794,23
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	9.878.821,90	10.356.821,38	1.561.543,49	3.813.320,30	4,03	6.543.501,08	1.496.649,78	2.656.555,50	4,09	7.700.265,88	1.156.764,80
Administração Financeira	5.983.284,33	6.710.364,72	728.572,75	3.329.924,90	3,52	3.380.439,82	991.301,39	1.915.591,89	2,95	4.794.772,83	1.414.333,01
Controle Interno	255.489,58	261.489,58	24.237,37	70.903,54	0,07	190.586,04	24.467,63	50.293,29	0,08	211.196,29	20.610,25
Normatização e Fiscalização	2.544.891,74	3.686.035,40	1.552.087,63	2.332.345,92	2,46	1.353.689,48	567.845,87	775.616,75	1,19	2.910.418,65	1.556.729,17
Tecnologia da Informação	464.456,13	468.456,13	41.722,50	206.139,51	0,22	262.316,62	72.795,39	111.204,91	0,17	357.251,22	94.934,60
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	364.103,90	372.103,90	43.250,08	91.094,57	0,10	281.009,33	42.550,83	85.891,51	0,13	286.212,39	5.203,06
Demais Subfunções	1.566.958,87	1.646.958,87	260.850,55	561.526,14	0,59	1.085.432,73	306.605,90	504.306,80	0,78	1.142.652,07	57.219,34
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.403.337,95	6.619.137,95	308.830,33	1.307.670,56	1,38	5.311.467,39	475.829,19	733.795,21	1,13	5.885.342,74	573.875,35
Policiamento	6.202.837,95	6.202.837,95	277.190,43	1.254.349,64	1,32	4.948.488,31	462.763,22	720.729,24	1,11	5.482.108,71	533.620,40
Defesa Civil	200.500,00	416.300,00	31.639,90	53.320,92	0,06	362.979,08	13.065,97	13.065,97	0,02	403.234,03	40.254,95
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.126.510,91	11.240.283,88	1.190.747,68	3.494.726,60	3,69	7.745.557,28	1.322.505,49	2.120.224,12	3,26	9.120.059,76	1.374.502,48
Assistência ao Idoso	1.161.294,55	1.186.294,55	18.000,00	541.289,90	0,57	645.004,65	184.180,86	201.271,29	0,31	985.023,26	340.018,61
Assistência ao Portador de Deficiência	259.526,20	259.526,20	0,00	148.881,20	0,16	110.645,00	37.220,30	55.830,45	0,09	203.695,75	93.050,75

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		

Assistência à Criança e ao Adolescente	4.039.257,21	4.039.257,21	274.374,99	904.483,28	0,96	3.134.773,93	233.415,78	342.680,22	0,53	3.696.576,99	561.803,06
Assistência Comunitária	4.666.432,95	5.755.205,92	898.372,69	1.900.072,22	2,01	3.855.133,70	867.688,55	1.520.442,16	2,34	4.234.763,76	379.630,06
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	61.682.725,08	63.212.641,60	9.422.812,33	25.568.204,38	27,00	37.644.437,22	8.846.846,25	15.839.974,93	24,36	47.372.666,67	9.728.229,45
Atenção Básica	21.484.545,37	21.644.752,29	3.558.602,11	8.493.167,78	8,97	13.151.584,51	3.550.789,53	6.544.775,69	10,07	15.099.976,60	1.948.392,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.069.824,90	36.371.599,85	5.138.882,15	15.477.912,50	16,35	20.893.687,35	4.598.690,70	7.990.598,59	12,29	28.381.001,26	7.487.313,91
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.362.402,56	3.420.337,21	462.916,72	1.019.663,86	1,08	2.400.673,35	464.198,11	934.253,23	1,44	2.486.083,98	85.410,63
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.520.952,25	1.530.952,25	211.375,83	450.266,76	0,48	1.080.685,49	157.781,95	294.575,46	0,45	1.236.376,79	155.691,30
Demais Subfunções	245.000,00	245.000,00	51.035,52	127.193,48	0,13	117.806,52	75.385,96	75.771,96	0,12	169.228,04	51.421,52
TRABALHO	93.000,00	93.000,00	2.116,27	7.605,05	0,01	85.394,95	1.686,31	2.032,42	0,00	90.967,58	5.572,63
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	93.000,00	93.000,00	2.116,27	7.605,05	0,01	85.394,95	1.686,31	2.032,42	0,00	90.967,58	5.572,63
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	75.572.641,87	85.323.759,06	12.065.428,51	28.004.462,15	29,57	57.319.296,91	14.504.289,68	23.733.245,91	36,50	61.590.513,15	4.271.216,24
Ensino Fundamental	31.099.452,25	38.228.759,47	5.025.242,25	13.571.920,38	14,33	24.656.839,09	7.880.826,79	11.912.650,38	18,32	26.316.109,09	1.659.270,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	1.526.381,42	1.526.381,42	72.526,02	132.482,61	0,14	1.393.898,81	70.492,49	130.449,08	0,20	1.395.932,34	2.033,53
Educação Infantil	35.274.027,60	37.390.069,37	4.854.538,46	10.712.325,82	11,31	26.677.743,55	5.211.677,46	9.483.754,48	14,59	27.906.314,89	1.228.571,34
Educação de Jovens e Adultos	296.412,95	296.412,95	37.522,99	68.720,67	0,07	227.692,28	31.250,99	62.448,67	0,10	233.964,28	6.272,00
Educação Especial	988.024,70	988.024,70	181.372,18	342.716,39	0,36	645.308,31	163.779,38	319.679,19	0,49	668.345,51	23.037,20
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.263.187,75	4.740.937,75	663.567,15	1.365.056,78	1,44	3.375.880,97	666.385,64	1.291.055,56	1,99	3.449.882,19	74.001,22
Demais Subfunções	2.125.155,20	2.153.173,40	1.230.659,46	1.811.239,50	1,91	341.933,90	479.876,93	533.208,55	0,82	1.619.964,85	1.278.030,95
CULTURA	2.230.273,21	4.661.673,21	546.887,03	1.656.211,32	1,75	3.005.461,89	1.066.019,00	1.171.946,56	1,80	3.489.726,65	484.264,76
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.142.551,21	4.573.951,21	546.887,03	1.656.211,32	1,75	2.917.739,89	1.066.019,00	1.171.946,56	1,80	3.402.004,65	484.264,76
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	87.722,00	87.722,00	0,00	0,00	0,00	87.722,00	0,00	0,00	0,00	87.722,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	23.878.022,22	25.348.034,59	2.421.801,25	6.845.063,15	7,23	18.502.971,44	3.314.472,58	4.622.041,62	7,11	20.725.992,97	2.223.021,53
Infra-Estrutura Urbana	23.878.022,22	25.348.034,59	2.421.801,25	6.845.063,15	7,23	18.502.971,44	3.314.472,58	4.622.041,62	7,11	20.725.992,97	2.223.021,53
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00

Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	4.592.796,07	4.592.796,07	696.521,11	1.995.642,64	2,11	2.597.153,43	1.051.570,47	1.298.218,39	2,00	3.294.577,68	697.424,25
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.928.576,07	1.928.576,07	523.223,64	523.223,64	0,55	1.405.352,43	482.522,43	482.522,43	0,74	1.446.053,64	40.701,21
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.664.220,00	2.664.220,00	173.297,47	1.472.419,00	1,55	1.191.801,00	569.048,04	815.695,96	1,25	1.848.524,04	656.723,04
GESTÃO AMBIENTAL	2.000.000,00	2.000.000,00	147.965,60	534.237,53	0,56	1.465.762,47	143.291,39	284.105,90	0,44	1.715.894,10	250.131,63
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	2.000.000,00	2.000.000,00	147.965,60	534.237,53	0,56	1.465.762,47	143.291,39	284.105,90	0,44	1.715.894,10	250.131,63
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	8.372.934,55	8.564.629,55	792.711,45	2.128.242,44	2,25	6.436.387,11	656.192,26	1.185.385,88	1,82	7.379.243,67	942.856,56
Abastecimento	8.372.934,55	8.564.629,55	792.711,45	2.128.242,44	2,25	6.436.387,11	656.192,26	1.185.385,88	1,82	7.379.243,67	942.856,56
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.062.488,80	1.062.488,80	118.467,15	242.409,15	0,26	820.079,65	111.968,97	215.980,06	0,33	846.508,74	26.429,09
Promoção Industrial	1.062.488,80	1.062.488,80	118.467,15	242.409,15	0,26	820.079,65	111.968,97	215.980,06	0,33	846.508,74	26.429,09
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	1.920,17	7.170,17	0,01	34.829,83	5.920,17	5.920,17	0,01	36.079,83	1.250,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	42.000,00	42.000,00	1.920,17	7.170,17	0,01	34.829,83	5.920,17	5.920,17	0,01	36.079,83	1.250,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	4.211.130,00	4.561.130,00	68.561,00	2.327.552,32	2,46	2.233.577,68	255.554,44	492.087,74	0,76	4.069.042,26	1.835.464,58
Conservação de Energia	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Energia Elétrica	4.031.130,00	4.381.130,00	68.561,00	2.327.552,32	2,46	2.053.577,68	255.554,44	492.087,74	0,76	3.889.042,26	1.835.464,58
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	504.000,00	504.000,00	43.817,42	166.581,45	0,18	337.418,55	34.223,45	57.100,59	0,09	446.899,41	109.480,86
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	504.000,00	504.000,00	43.817,42	166.581,45	0,18	337.418,55	34.223,45	57.100,59	0,09	446.899,41	109.480,86
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.807.269,28	4.437.657,56	1.102.744,68	2.133.632,27	2,25	2.304.025,29	789.672,95	1.171.297,00	1,80	3.266.360,56	962.335,27
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.880.588,94	3.495.977,22	981.861,46	1.830.230,86	1,93	1.665.746,36	651.509,73	893.815,59	1,37	2.602.161,63	936.415,27
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	926.680,34	941.680,34	120.883,22	303.401,41	0,32	638.278,93	138.163,22	277.481,41	0,43	664.198,93	25.920,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.657.000,00	11.257.000,00	1.456.643,04	6.213.826,33	6,56	5.043.173,67	1.767.306,18	4.731.133,46	7,28	6.525.866,54	1.482.692,87
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	9.657.000,00	11.257.000,00	1.456.643,04	6.213.826,33	6,56	5.043.173,67	1.767.306,18	4.731.133,46	7,28	6.525.866,54	1.482.692,87
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	691.800,00	691.800,00	0,00	0,00	0,00	691.800,00	0,00	0,00	0,00	691.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	240.859.936,39	263.588.262,25	35.283.598,72	94.691.846,07	100,00	168.896.416,18	38.520.372,84	65.018.252,08	100,00	198.570.010,17	29.673.593,99

Notas Explicativas

DANIEL TROVAO MELO	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Controle Interno	Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI	25/05/2026 - 11:10:32

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:63263AE4

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MANDAGUARI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	33.851.595,00	33.851.595,00	13.878.340,47	41,00

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.902.415,00	9.902.415,00	5.151.024,95	52,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.822.000,00	3.822.000,00	1.356.481,02	35,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.503.780,00	11.503.780,00	4.715.536,55	40,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.623.400,00	8.623.400,00	2.655.297,95	30,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	123.291.929,32	123.291.929,32	44.960.789,86	36,47
Cota-Parte FPM	55.194.290,42	55.194.290,42	20.811.970,48	37,71
Cota-Parte ITR	292.552,90	292.552,90	18.236,21	6,23
Cota-Parte IPVA	5.300.316,00	5.300.316,00	4.892.524,30	92,31
Cota-Parte ICMS	61.673.170,00	61.673.170,00	18.982.534,08	30,78
Cota-Parte IPI-Exportação	831.600,00	831.600,00	255.524,79	30,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**157.143.524,32**	**157.143.524,32**	**58.839.130,33**	**37,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.620.936,94	14.780.936,94	5.967.631,82	40,37	4.590.720,71	31,06	4.477.267,38	30,29	1.376.911,11
Despesas Correntes	14.017.936,94	14.176.726,29	5.939.528,58	41,90	4.581.108,46	32,31	4.467.655,13	31,51	1.358.420,12
Despesas de Capital	603.000,00	604.210,65	28.103,24	4,65	9.612,25	1,59	9.612,25	1,59	18.490,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.492.520,13	26.279.145,90	12.599.592,14	47,95	6.669.979,13	25,38	6.583.434,96	25,05	5.929.613,01
Despesas Correntes	24.143.958,18	24.930.583,95	12.591.032,78	50,50	6.667.339,77	26,74	6.580.795,60	26,40	5.923.693,01
Despesas de Capital	1.348.561,95	1.348.561,95	8.559,36	0,63	2.639,36	0,20	2.639,36	0,20	5.920,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.239.768,45	2.289.768,45	761.243,23	33,25	676.438,87	29,54	651.944,98	28,47	84.804,36
Despesas Correntes	2.003.268,45	2.053.268,45	755.731,23	36,81	676.438,87	32,94	651.944,98	31,75	79.292,36
Despesas de Capital	236.500,00	236.500,00	5.512,00	2,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.520.952,25	1.530.952,25	450.266,76	29,41	294.575,46	19,24	286.104,58	18,69	155.691,30
Despesas Correntes	1.338.327,25	1.348.327,25	448.058,76	33,23	294.020,46	21,81	285.549,58	21,18	154.038,30
Despesas de Capital	182.625,00	182.625,00	2.208,00	1,21	555,00	0,30	555,00	0,30	1.653,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.874.177,77**	**44.880.803,54**	**19.778.733,95**	**44,07**	**12.231.714,17**	**27,25**	**11.998.751,90**	**26,73**	**7.547.019,78**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.778.733,95	12.231.714,17	11.998.751,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.778.733,95**	**12.231.714,17**	**11.998.751,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		8.825.869,55	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	10.952.864,40	3.405.844,62	3.172.882,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,61**	**20,79**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	8.825.869,55	19.778.733,95	10.952.864,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.952.864,40
Empenhos de 2024	23.117.897,40	36.963.651,89	13.845.754,49	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	13.845.754,49
Empenhos de 2023	19.655.602,20	30.374.837,34	10.719.235,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.719.235,14
Empenhos de 2022	17.079.474,74	29.884.341,46	12.804.866,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.804.866,72
Empenhos de 2021 e anteriores	13.365.692,48	26.286.183,87	12.920.491,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.920.491,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.847.649,72	12.847.649,72	3.850.297,56	29,97
Proveniente da União	11.853.656,97	11.853.656,97	3.757.077,56	31,70
Proveniente dos Estados	993.992,75	993.992,75	93.220,00	9,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	3.447.497,59	3.447.497,59	1.841.857,01	53,43
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.866.268,00	1.866.268,00	939.341,62	50,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**18.161.415,31**	**18.161.415,31**	**6.631.496,19**	**36,51**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.863.608,43	6.863.815,35	2.127.474,33	31,00	1.787.801,21	26,05	1.716.989,66	25,02	339.673,12
Despesas Correntes	6.841.608,43	6.841.815,35	2.127.474,33	31,10	1.787.801,21	26,13	1.716.989,66	25,10	339.673,12
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.577.304,77	10.092.453,95	2.597.792,41	25,74	1.267.265,17	12,56	1.257.183,33	12,46	1.330.527,24
Despesas Correntes	6.129.807,18	6.644.956,36	2.597.792,41	39,09	1.267.265,17	19,07	1.257.183,33	18,92	1.330.527,24
Despesas de Capital	3.447.497,59	3.447.497,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.122.634,11	1.130.568,76	258.420,63	22,86	257.814,36	22,80	245.050,57	21,67	606,27
Despesas Correntes	1.037.634,11	1.045.568,76	258.420,63	24,72	257.814,36	24,66	245.050,57	23,44	606,27
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.563.547,31**	**18.086.838,06**	**4.983.687,37**	**27,55**	**3.312.880,74**	**18,32**	**3.219.223,56**	**17,80**	**1.670.806,63**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.484.545,37	21.644.752,29	8.095.106,15	37,40	6.378.521,92	29,47	6.194.257,04	28,62	1.716.584,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.069.824,90	36.371.599,85	15.197.384,55	41,78	7.937.244,30	21,82	7.840.618,29	21,56	7.260.140,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.362.402,56	3.420.337,21	1.019.663,86	29,81	934.253,23	27,31	896.995,55	26,23	85.410,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.520.952,25	1.530.952,25	450.266,76	29,41	294.575,46	19,24	286.104,58	18,69	155.691,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**61.437.725,08**	**62.967.641,60**	**24.762.421,32**	**39,33**	**15.544.594,91**	**24,69**	**15.217.975,46**	**24,17**	**9.217.826,41**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	14.116.049,72	14.639.340,47	4.983.687,37	34,04	3.312.880,74	22,63	3.219.223,56	21,99	1.670.806,63
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**47.321.675,36**	**48.328.301,13**	**19.778.733,95**	**40,93**	**12.231.714,17**	**25,31**	**11.998.751,90**	**24,83**	**7.547.019,78**
Notas Explicativas									

DANIEL TROVAO MELO	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Controle Interno	Secretaria de Planejamento, Finanças e	Prefeita
MARCIA MARIA DE CASTRO		
Contador		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:BFE7FEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR														
PODER LEGISLATIVO														Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 - ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	275.784,73	374.356,11	290.578,19	285.851,95	321.054,29	325.154,07	334.971,36	390.481,41	307.364,86	309.991,60	307.712,32	343.984,80	3.867.285,69	0,00
Pessoal Ativo	275.784,73	374.356,11	290.578,19	285.851,95	321.054,29	325.154,07	334.971,36	390.481,41	307.364,86	309.991,60	307.712,32	343.984,80	3.867.285,69	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	244.951,09	342.218,23	258.527,57	254.247,01	289.421,89	292.820,81	302.080,55	338.390,30	266.317,40	269.157,54	266.061,66	300.730,04	3.424.924,09	0,00
Obrigações Patronais	30.833,64	32.137,88	32.050,62	31.604,94	31.632,40	32.333,26	32.890,81	52.091,11	41.047,46	40.834,06	41.650,66	43.254,76	442.361,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	275.784,73	374.356,11	290.578,19	285.851,95	321.054,29	325.154,07	334.971,36	390.481,41	307.364,86	309.991,60	307.712,32	343.984,80	3.867.285,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**132.549.972,54**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**2.500.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**1.060.984,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**128.988.988,54**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**3.867.285,69**	**3.00%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.739.339,31**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.352.372,34**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.965.405,38**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/05/2026, às 10:39:09.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Nota:		
ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	***GIZELLY APARECIDA LEAL DE***	***BRENDA CAROLINA LECHETA***
Contador	1º Secretário	Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F81B5074

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANCETE DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- TODAS AS AÇOES DA S M A SOCIAL 6001-6002-2060-2036-2037-2038

ESTADO DO PARANÁ	
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Exercício de 2026
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)	Período de: Janeiro a Abril
CONSOLIDADO	

Parâmetros: Agrupar por: ¹: QA2; Consolidado: S; Tipo de Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: ES; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 4; Ação: [{"valor":"6001","descricao":"6001 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR"},{"valor":"6002","descricao":"6002 / PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM"},{"valor":"6003","descricao":"6003 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"},{"valor":"2060","descricao":"2060 / PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL"},{"valor":"2036","descricao":"2036 / MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA"},{"valor":"2037","descricao":"2037 / CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS"},{"valor":"2038","descricao":"2038 / MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"}] - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16

Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO	**58.000,00**	**58.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**4.997,49**	**4.997,49**	**4.881,18**	**4.881,18**	**2,51**	**116,31**

AMIGA										
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	4.997,49	4.997,49	4.881,18	4.881,18	2,51	116,31
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA	**2.923.000,00**	**2.770.425,88**	**973.913,02**	**973.913,02**	**704.791,04**	**704.791,04**	**641.034,95**	**641.034,95**	**269.121,98**	**63.756,09**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	2.010.000,00	1.736.006,86	486.439,45	486.439,45	486.439,45	486.439,45	486.439,45	486.439,45	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	151.000,00	151.000,00	17.602,20	17.602,20	17.602,20	17.602,20	13.538,38	13.538,38	0,00	4.063,82
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	175.000,00	175.000,00	60.614,15	60.614,15	60.614,15	60.614,15	35.042,04	35.042,04	0,00	25.572,11
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	1.000,00	1.000,00	621,00	621,00	621,00	621,00	621,00	621,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	199.900,00	78.651,09	78.651,09	44.417,79	44.417,79	17.388,75	17.388,75	34.233,30	27.029,04
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	90.000,00	80.000,00	55.000,00	55.000,00	9.712,71	9.712,71	9.712,71	9.712,71	45.287,29	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	162.000,00	293.519,02	250.343,13	250.343,13	60.741,74	60.741,74	53.650,62	53.650,62	189.601,39	7.091,12
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	106.000,00	106.000,00	24.642,00	24.642,00	24.642,00	24.642,00	24.642,00	24.642,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	**2.500,00**	**5.652.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	**394.300,00**	**392.679,00**	**57.772,58**	**57.772,58**	**57.257,93**	**57.257,93**	**46.014,81**	**46.014,81**	**514,65**	**11.243,12**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	60.000,00	58.379,00	17.068,92	17.068,92	17.068,92	17.068,92	17.068,92	17.068,92	0,00	0,00
Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.200,00	55.200,00	23.279,99	23.279,99	23.279,99	23.279,99	17.314,16	17.314,16	0,00	5.965,83
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	12.000,00	9.706,47	9.706,47	9.706,46	9.706,46	6.904,21	6.904,21	0,01	2.802,25
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	12.000,00	12.000,00	7.717,20	7.717,20	7.202,56	7.202,56	4.727,52	4.727,52	514,64	2.475,04
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE	**8.000,00**	**76.321,00**	**76.244,00**	**76.244,00**	**35.559,00**	**35.559,00**	**33.938,00**	**33.938,00**	**40.685,00**	**1.621,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	1.000,00	76.321,00	76.244,00	76.244,00	35.559,00	35.559,00	33.938,00	33.938,00	40.685,00	1.621,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**1.883.732,80**	**2.634.757,74**	**25.278,93**	**25.278,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.278,93**	**0,00**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	8.060,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	14.000,00	158.797,97	2.111,98	2.111,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111,98	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.858.732,80	1.881.899,75	23.166,95	23.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	23.166,95	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**5.281.532,80**	**11.584.683,62**	**1.138.208,53**	**1.138.208,53**	**802.605,46**	**802.605,46**	**725.868,94**	**725.868,94**	**335.603,07**	**76.736,52**

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:F78AE51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RELATORIO - EMENDA CONSTITUCIONAL 109-2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Mês: 4; Assinatura: {"valor":"15392","descricao":"Relatorios RGF e RREO / 2024-12-30 / 2028-12-31"}; Consolidado: N; Detalhar meses: S; Entidades: [{"valor":"116","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA"}]; Exercício: 2026; Nível: 2 - Versão: 7 de 14/11/2025 09:03:26

ESPECIFICAÇÃO	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	INSCRITO EM RPNP	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	10.065.090,03	9.883.190,16	11.220.384,78	9.398.912,67	11.293.783,79	10.762.712,02	9.860.431,59	14.208.595,82	0,00	11.916.942,45	12.414.906,28	10.088.382,51	11.434.598,94	132.547.931,04
Impostos, Taxas e Contribuições de	1.587.269,61	1.246.730,53	1.222.687,51	1.327.480,61	1.232.924,01	1.369.449,11	1.350.019,97	2.492.615,74	0,00	1.183.373,01	1.129.114,52	1.389.443,56	1.827.435,30	17.358.543,48
Contribuições	196.839,10	312.737,07	172.381,11	115.503,92	132.310,49	461.349,37	174.915,21	232.308,52	0,00	236.968,65	225.124,74	244.111,30	325.553,34	2.830.102,82
Receita Patrimonial	223.809,88	208.927,63	228.831,66	211.878,75	220.316,84	220.668,86	223.374,29	191.176,85	0,00	203.943,80	216.160,56	229.588,47	219.295,79	2.597.973,38
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	196.899,49	68.305,89	84.363,85	78.151,26	195.229,93	426.490,77	107.468,09	199.608,98	0,00	76.363,53	67.757,71	80.602,12	88.579,85	1.669.821,47
Transferências Correntes	7.830.690,55	8.006.420,50	9.479.663,56	7.583.905,35	9.370.243,99	7.691.231,16	7.952.673,00	11.020.449,00	0,00	10.203.602,00	10.642.378,72	8.116.778,67	8.817.357,50	106.715.394,00
Outras Receitas Correntes	29.581,40	40.068,54	32.457,09	81.992,78	142.758,53	593.522,75	51.981,03	72.436,73	0,00	12.691,46	134.370,03	27.858,39	156.377,16	1.376.095,89
Despesas Correntes (II)	9.394.161,37	9.085.499,88	9.309.165,61	10.872.557,55	9.740.670,67	10.692.764,12	12.607.912,79	12.396.814,26	2.941.025,12	9.786.695,26	10.361.276,56	11.501.243,03	10.266.909,17	128.956.695,39
Pessoal e Encargos Sociais	5.209.678,24	5.362.878,32	5.266.695,69	5.586.142,45	5.271.207,42	5.445.090,24	7.444.867,48	8.066.040,42	0,65	6.680.897,52	5.448.959,34	5.649.993,96	5.527.014,22	70.959.465,95
Juros e Encargos da Dívida	380.535,81	438.058,46	356.102,67	532.770,56	445.620,77	440.405,71	424.105,09	420.026,16	0,00	351.994,44	404.929,48	387.201,48	252.353,23	4.834.103,86
Outras Despesas Correntes	3.803.947,32	3.284.563,10	3.686.367,25	4.753.644,54	4.023.842,48	4.807.268,17	4.738.940,22	3.910.747,68	2.941.024,47	2.753.803,30	4.507.387,74	5.464.047,59	4.487.541,72	53.163.125,58
Saldo (III) = (I - II)	**670.928,66**	**797.690,28**	**1.911.219,17**	**-1.473.644,88**	**1.553.113,12**	**69.947,90**	**-2.747.481,20**	**1.811.781,56**	**---**	**2.130.247,19**	**2.053.629,72**	**-1.412.860,52**	**1.167.689,77**	**3.591.235,65**
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100														**97,29%**

[1] Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:F1A85F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO(PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
PODER EXECUTIVO	Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2025 - ABRIL/2026	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.070.491,26	6.184.960,98	6.227.089,53	6.430.896,24	6.246.485,21	6.298.701,04	8.394.598,17	9.796.366,36	7.608.158,56	6.418.190,12	6.610.530,51	6.408.551,62	82.695.019,60	86.139,50
Pessoal Ativo	5.307.383,65	5.418.137,82	5.341.177,45	5.658.607,56	5.357.081,86	5.526.887,57	7.515.827,79	8.177.265,89	6.740.638,68	5.507.228,70	5.732.655,72	5.576.683,82	71.859.576,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.698.580,79	4.802.840,06	4.721.290,37	5.027.699,36	4.745.744,36	4.888.641,60	6.863.464,41	7.557.319,54	5.366.486,07	4.796.068,98	5.019.297,98	4.849.525,99	63.336.959,51	0,00
Obrigações Patronais	608.802,86	615.297,76	619.887,08	630.908,20	611.337,50	638.245,97	652.363,38	619.946,35	1.374.152,61	711.159,72	713.357,74	727.157,83	8.522.617,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	763.107,61	766.823,16	766.772,63	766.823,16	770.115,01	771.813,47	782.739,91	1.566.829,37	839.960,53	847.590,07	833.170,93	831.867,80	10.307.613,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	613.021,72	616.737,27	616.737,27	616.737,27	619.978,59	621.727,58	632.238,94	1.403.475,80	668.214,17	674.279,98	672.408,89	672.294,10	8.427.851,58	0,00
Pensões	150.085,89	150.085,89	150.035,36	150.085,89	150.136,42	150.085,89	150.500,97	163.353,57	171.746,36	173.310,09	160.762,04	159.573,70	1.879.762,07	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	119.139,45	5.465,52	119.288,34	0,00	96.030,47	52.271,10	27.559,35	63.371,35	44.703,86	0,00	527.829,44	86.139,50
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.052.729,78	1.089.146,06	953.393,76	887.260,53	930.789,13	1.190.633,80	972.806,07	1.834.116,38	946.931,39	953.306,78	1.196.446,08	1.033.447,94	13.041.007,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	134.826,65	200.792,55	161.599,98	121.403,73	147.949,66	124.386,47	116.773,53	105.500,79	108.591,86	107.337,71	107.175,16	109.090,80	1.545.428,89	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	761.589,61	765.305,16	765.254,63	765.305,16	768.597,01	770.295,47	782.739,91	1.562.275,37	838.339,53	845.969,07	831.549,93	830.246,80	10.287.467,65	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	128.411,40	114.230,39	26.539,15	551,64	14.242,46	288.187,90	72.262,56	158.473,44	0,00	0,00	241.362,00	94.110,34	1.138.371,28	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	27.902,12	8.817,96	0,00	0,00	0,00	7.763,96	1.030,07	7.866,78	0,00	0,00	16.358,99	0,00	69.739,88	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.017.761,48	5.095.814,92	5.273.695,77	5.543.635,71	5.315.696,08	5.108.067,24	7.421.792,10	7.962.249,98	6.661.227,17	5.464.883,34	5.414.084,43	5.375.103,68	69.654.011,90	86.139,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**132.549.972,54**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**2.500.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**1.061.076,34**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**128.988.896,20**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**69.740.151,40**	**54.07%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**69.654.003,95**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**66.171.303,75**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**62.688.603,56**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 16:45:09.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:40A2FC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR (PR) INDIVIDUAL PREFEITURA

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA (h)	EMPENHOS DISPONIBILIDADE DE NÃO CAIXA LÍQUIDA(APÓS LIQUIDADOS CANCELADOS FINANCEIRA)	A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**18.034.551,54**	**253.631,46**	**1.767.995,94**	**1.179.833,16**	**1.265.882,66**	**0,00**	**13.567.208,32**	**11.211.491,17**	**0,00**	**2.355.717,15**
Transferências do FUNDEB	453.387,98	63.581,36	190.276,45	23.896,30	31,21	0,00	175.602,66	1.664.327,03	0,00	-1.488.724,37
Transferências Voluntárias	3.382.687,49	12.791,30	1.045.092,04	194.645,58	0,00	0,00	2.130.158,57	7.410.075,01	0,00	-5.279.916,44
Alienação de Bens	211.070,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.070,88	40.950,00	0,00	170.120,88
Operações de Crédito	352.744,88	0,00	0,00	182.013,13	0,00	0,00	170.731,75	0,00	0,00	170.731,75
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.232.480,87	68.181,78	161.938,54	440.435,83	1.531,20	0,00	6.560.393,52	421.398,64	0,00	6.138.994,88
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.332.235,70	2.084,26	64.402,95	204.009,85	0,00	0,00	3.061.738,64	306.201,69	0,00	2.755.536,95
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.265.160,86	0,00	0,00	0,00	1.264.320,25	0,00	840,61	0,00	0,00	840,61
Outras Origens	1.804.782,88	106.992,76	306.285,96	134.832,47	0,00	0,00	1.256.671,69	1.368.538,80	0,00	-111.867,11
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**3.673.005,65**	**527.206,27**	**4.138.486,65**	**876.668,08**	**3.509,65**	**0,00**	**-1.872.865,00**	**23.016.539,54**	**0,00**	**-24.889.404,54**
Recursos Ordinários / Livres	3.673.005,65	527.206,27	4.138.486,65	876.668,08	3.509,65	0,00	-1.872.865,00	23.016.539,54	0,00	-24.889.404,54
TOTAL (III) = (I + II)	21.707.557,19	780.837,73	5.906.482,59	2.056.501,24	1.269.392,31	0,00	11.694.343,32	34.228.030,71	0,00	-22.533.687,39
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**21.707.557,19**	**780.837,73**	**5.906.482,59**	**2.056.501,24**	**1.269.392,31**	**0,00**	**11.694.343,32**	**34.228.030,71**	**0,00**	**-22.533.687,39**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 16:55:33.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:4317D4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -ENTIDADE PREFEITURA (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.420.668,67	172.420.668,67	48.256.565,72	27,99	48.256.565,72	27,99	124.164.102,95
RECEITAS CORRENTES	138.085.391,07	138.085.391,07	45.854.830,18	33,21	45.854.830,18	33,21	92.230.560,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.087.460,00	17.087.460,00	5.529.366,39	32,36	5.529.366,39	32,36	11.558.093,61
Impostos	14.513.106,00	14.513.106,00	4.351.155,69	29,98	4.351.155,69	29,98	10.161.950,31
Taxas	2.574.354,00	2.574.354,00	1.178.210,70	45,77	1.178.210,70	45,77	1.396.143,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.319.387,00	2.319.387,00	1.031.758,03	44,48	1.031.758,03	44,48	1.287.628,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	2.319.387,00	2.319.387,00	1.031.758,03	44,48	1.031.758,03	44,48	1.287.628,97
RECEITA PATRIMONIAL	1.818.493,00	1.818.493,00	868.988,62	47,79	868.988,62	47,79	949.504,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.081,00	8.081,00	40.252,37	498,11	40.252,37	498,11	-32.171,37
Valores Mobiliários	1.810.412,00	1.810.412,00	828.736,25	45,78	828.736,25	45,78	981.675,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	956.450,00	956.450,00	313.303,21	32,76	313.303,21	32,76	643.146,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	783.809,00	783.809,00	276.364,45	35,26	276.364,45	35,26	507.444,55
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	172.641,00	172.641,00	36.938,76	21,40	36.938,76	21,40	135.702,24

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.247.867,07	115.247.867,07	37.780.116,89	32,78	37.780.116,89	32,78	77.467.750,18
Transferências da União e de suas Entidades	54.883.618,07	54.883.618,07	17.420.302,40	31,74	17.420.302,40	31,74	37.463.315,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.468.097,00	32.468.097,00	11.990.213,73	36,93	11.990.213,73	36,93	20.477.883,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.896.152,00	27.896.152,00	8.369.600,76	30,00	8.369.600,76	30,00	19.526.551,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	655.734,00	655.734,00	331.297,04	50,52	331.297,04	50,52	324.436,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	127.348,00	127.348,00	236.203,58	185,48	236.203,58	185,48	-108.855,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	528.386,00	528.386,00	95.093,46	18,00	95.093,46	18,00	433.292,54
RECEITAS DE CAPITAL	34.335.277,60	34.335.277,60	2.401.735,54	6,99	2.401.735,54	6,99	31.933.542,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.000.000,00	14.000.000,00	1.750.000,00	12,50	1.750.000,00	12,50	12.250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	14.000.000,00	14.000.000,00	1.750.000,00	12,50	1.750.000,00	12,50	12.250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.435.277,60	19.435.277,60	638.505,76	3,29	638.505,76	3,29	18.796.771,84
Transferências da União e de suas Entidades	7.772.544,80	7.772.544,80	101.747,43	1,31	101.747,43	1,31	7.670.797,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.662.732,80	11.662.732,80	536.758,33	4,60	536.758,33	4,60	11.125.974,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	13.229,78	0,00	13.229,78	0,00	-13.229,78
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	13.229,78	0,00	13.229,78	0,00	-13.229,78
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	172.420.668,67	172.420.668,67	48.256.565,72	27,99	48.256.565,72	27,99	124.164.102,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	172.420.668,67	172.420.668,67	48.256.565,72	27,99	48.256.565,72	27,99	124.164.102,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	172.420.668,67	172.420.668,67	48.256.565,72	27,99	48.256.565,72	27,99	124.164.102,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.336.303,38	----	----	3.336.303,38	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.336.303,38	----	----	3.336.303,38	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o (f)		No Quadrimestre	Até o (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.476.803,87	209.671.111,26	71.885.001,84	71.885.001,84	137.786.109,42	42.374.612,09	42.374.612,09	167.296.499,17	38.826.246,43
DESPESAS CORRENTES	113.519.657,07	122.490.473,86	57.612.113,91	57.612.113,91	64.878.359,95	37.876.770,15	37.876.770,15	84.613.703,71	35.338.495,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.602.446,25	64.868.714,18	21.867.609,26	21.867.609,26	43.001.104,92	20.835.215,79	20.835.215,79	44.033.498,39	20.530.272,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.861.972,98	4.861.972,98	4.750.000,00	4.750.000,00	111.972,98	1.210.232,91	1.210.232,91	3.651.740,07	1.210.232,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.055.237,84	52.759.786,70	30.994.504,65	30.994.504,65	21.765.282,05	15.831.321,45	15.831.321,45	36.928.465,25	13.597.989,69
DESPESAS DE CAPITAL	40.847.146,80	87.070.637,40	14.272.887,93	14.272.887,93	72.797.749,47	4.497.841,94	4.497.841,94	82.572.795,46	3.487.750,94
INVESTIMENTOS	36.133.133,80	82.356.624,40	10.162.189,41	10.162.189,41	72.194.434,99	2.779.768,67	2.779.768,67	79.576.855,73	1.769.677,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.714.013,00	4.714.013,00	4.110.698,52	4.110.698,52	603.314,48	1.718.073,27	1.718.073,27	2.995.939,73	1.718.073,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	----	----	110.000,00	----	----	110.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	12.283.864,80	13.123.864,80	9.205.539,65	9.205.539,65	3.918.325,15	4.487.898,69	4.487.898,69	8.635.966,11	2.129.781,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	166.760.668,67	222.794.976,06	81.090.541,49	81.090.541,49	141.704.434,57	46.862.510,78	46.862.510,78	175.932.465,28	40.956.028,19
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.760.668,67	222.794.976,06	81.090.541,49	81.090.541,49	141.704.434,57	46.862.510,78	46.862.510,78	175.932.465,28	40.956.028,19
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.394.054,94	----	7.300.537,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.760.668,67	222.794.976,06	81.090.541,49	81.090.541,49	----	46.862.510,78	48.256.565,72	----	48.256.565,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Quadrimestre	Até o (f)		No Quadrimestre	Até o (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.283.864,80	13.123.864,80	9.205.539,65	9.205.539,65	3.918.325,15	4.487.898,69	4.487.898,69	8.635.966,11	2.129.781,76	4.717.640,96
DESPESAS CORRENTES	9.783.864,80	10.949.864,80	7.031.539,65	7.031.539,65	3.918.325,15	4.039.353,87	4.039.353,87	6.910.510,93	1.681.236,94	2.992.185,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.308.270,71	6.148.270,71	2.471.649,25	2.471.649,25	3.676.621,46	2.471.649,25	2.471.649,25	3.676.621,46	1.494.991,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	876.000,00	876.000,00	876.000,00	0,00	186.245,72	186.245,72	689.754,28	186.245,72	689.754,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.925.594,09	3.925.594,09	3.683.890,40	3.683.890,40	241.703,69	1.381.458,90	1.381.458,90	2.544.135,19	0,00	2.302.431,50
DESPESAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.174.000,00	2.174.000,00	2.174.000,00	0,00	448.544,82	448.544,82	1.725.455,18	448.544,82	1.725.455,18
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.174.000,00	2.174.000,00	2.174.000,00	0,00	448.544,82	448.544,82	1.725.455,18	448.544,82	1.725.455,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 14:56:48.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:E1F67863

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO- ENTIDADE PREFEITURA

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")	R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	154.476.803,87	209.671.111,26	71.885.001,84	71.885.001,84	88,648	137.786.109,42	42.374.612,09	42.374.612,09	90,42	167.296.499,17
ADMINISTRAÇÃO	10.320.038,76	12.815.574,16	5.679.571,80	5.679.571,80	7,00	7.136.002,36	3.604.708,61	3.604.708,61	7,69	9.210.865,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.267.172,68	3.765.402,14	1.191.562,75	1.191.562,75	1,47	2.573.839,39	991.533,59	991.533,59	2,12	2.773.868,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.757.266,08	8.754.572,02	4.423.124,51	4.423.124,51	5,45	4.331.447,51	2.548.290,48	2.548.290,48	5,44	6.206.281,54
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	295.600,00	295.600,00	64.884,54	64.884,54	0,08	230.715,46	64.884,54	64.884,54	0,14	230.715,46
SEGURANÇA PÚBLICA	5.655.000,00	5.231.017,98	1.602.164,08	1.602.164,08	1,98	3.628.853,90	1.572.471,33	1.572.471,33	3,36	3.658.546,65
POLICIAMENTO	5.655.000,00	5.231.017,98	1.602.164,08	1.602.164,08	1,98	3.628.853,90	1.572.471,33	1.572.471,33	3,36	3.658.546,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.735.808,80	8.687.657,65	2.339.108,80	2.339.108,80	2,88	6.348.548,85	1.483.451,23	1.483.451,23	3,17	7.204.206,42
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.285.532,80	3.103.257,74	159.295,51	159.295,51	0,20	2.943.962,23	92.816,93	92.816,93	0,20	3.010.440,81
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	12.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	19.000,00	144.838,19	0,00	0,00	0,00	144.838,19	0,00	0,00	0,00	144.838,19
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.418.776,00	5.437.061,72	2.179.813,29	2.179.813,29	2,69	3.257.248,43	1.390.634,30	1.390.634,30	2,97	4.046.427,42
SAÚDE	24.035.251,29	26.806.890,98	12.645.163,79	12.645.163,79	15,59	14.161.727,19	9.816.969,65	9.816.969,65	20,95	16.989.921,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.742.686,33	3.492.824,54	2.461.211,11	2.461.211,11	3,04	1.031.613,43	1.555.637,26	1.555.637,26	3,32	1.937.187,28

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	629.769,63	275.000,00	272.378,48	272.378,48	0,34	2.621,52	71.803,88	71.803,88	0,15	203.196,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.853.748,41	9.298.692,56	4.928.489,97	4.928.489,97	6,08	4.370.202,59	4.007.001,64	4.007.001,64	8,55	5.291.690,92
ATENÇÃO BÁSICA	10.535.378,92	11.805.918,03	4.467.880,32	4.467.880,32	5,51	7.338.037,71	3.778.658,71	3.778.658,71	8,06	8.027.259,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.639.500,00	1.270.351,85	456.300,61	456.300,61	0,56	814.051,24	386.014,28	386.014,28	0,82	884.337,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.634.168,00	664.104,00	58.903,30	58.903,30	0,07	605.200,70	17.853,88	17.853,88	0,04	646.250,12
TRABALHO	1.622.000,00	2.828.334,72	1.752,80	1.752,80	0,00	2.826.581,92	371,61	371,61	0,00	2.827.963,11
EMPREGABILIDADE	1.576.000,00	2.773.640,36	1.752,80	1.752,80	0,00	2.771.887,56	371,61	371,61	0,00	2.773.268,75
FOMENTO AO TRABALHO	46.000,00	54.694,36	0,00	0,00	0,00	54.694,36	0,00	0,00	0,00	54.694,36
EDUCAÇÃO	54.162.047,13	53.662.688,02	19.158.665,49	19.158.665,49	23,63	34.504.022,53	13.394.878,82	13.394.878,82	28,58	40.267.809,20
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.606.019,20	1.606.019,20	604.756,04	604.756,04	0,75	1.001.263,16	150.689,01	150.689,01	0,32	1.455.330,19
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.664.002,34	22.072.069,61	6.518.184,35	6.518.184,35	8,04	15.553.885,26	4.475.189,41	4.475.189,41	9,55	17.596.880,20
ENSINO FUNDAMENTAL	28.875.025,59	29.967.599,21	12.025.725,10	12.025.725,10	14,83	17.941.874,11	8.769.000,40	8.769.000,40	18,71	21.198.598,81
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	0,01	1.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
CULTURA	415.490,00	400.490,00	48.208,05	48.208,05	0,06	352.281,95	7.949,05	7.949,05	0,02	392.540,95
DIFUSÃO CULTURAL	415.490,00	400.490,00	48.208,05	48.208,05	0,06	352.281,95	7.949,05	7.949,05	0,02	392.540,95
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	21.467.162,00	58.014.290,60	10.976.846,46	10.976.846,46	13,54	47.037.444,14	2.877.513,91	2.877.513,91	6,14	55.136.776,69
INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.807.225,00	48.114.832,04	6.870.449,89	6.870.449,89	8,47	41.244.382,15	391.093,77	391.093,77	0,83	47.723.738,27
SERVIÇOS URBANOS	6.659.937,00	9.899.458,56	4.106.396,57	4.106.396,57	5,06	5.793.061,99	2.486.420,14	2.486.420,14	5,31	7.413.038,42
HABITAÇÃO	2.500,00	5.652.500,00	0,00	0,00	0,00	5.652.500,00	0,00	0,00	0,00	5.652.500,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.500,00	5.652.500,00	0,00	0,00	0,00	5.652.500,00	0,00	0,00	0,00	5.652.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.037.165,83	4.190.165,83	1.853.714,94	1.853.714,94	2,29	2.336.450,89	716.779,79	716.779,79	1,53	3.473.386,04
CONTROLE AMBIENTAL	290.000,00	456.000,00	114.848,64	114.848,64	0,14	341.151,36	92.351,17	92.351,17	0,20	363.648,83
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.688.165,83	3.688.165,83	1.738.866,30	1.738.866,30	2,14	1.949.299,53	624.428,62	624.428,62	1,33	3.063.737,21
DEMAIS SUBFUNÇÕES	59.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
AGRICULTURA	7.368.383,69	7.407.285,61	1.163.442,68	1.163.442,68	1,43	6.243.842,93	798.566,71	798.566,71	1,70	6.608.718,90
ABASTECIMENTO	198.500,00	198.500,00	7.147,97	7.147,97	0,01	191.352,03	5.284,91	5.284,91	0,01	193.215,09
EXTENSÃO RURAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	7.168.383,69	7.207.285,61	1.156.294,71	1.156.294,71	1,43	6.050.990,90	793.281,80	793.281,80	1,69	6.414.003,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.587.750,00	4.297.050,00	1.988.877,22	1.988.877,22	2,45	2.308.172,78	1.950.091,50	1.950.091,50	4,16	2.346.958,50
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.483.000,00	4.177.300,00	1.957.381,80	1.957.381,80	2,41	2.219.918,20	1.937.611,58	1.937.611,58	4,13	2.239.688,42
TURISMO	104.750,00	119.750,00	31.495,42	31.495,42	0,04	88.254,58	12.479,92	12.479,92	0,03	107.270,08
COMUNICAÇÕES	68.000,00	60.874,40	0,00	0,00	0,00	60.874,40	0,00	0,00	0,00	60.874,40
DEMAIS SUBFUNÇÕES	68.000,00	60.874,40	0,00	0,00	0,00	60.874,40	0,00	0,00	0,00	60.874,40
TRANSPORTE	4.426.220,39	8.057.305,33	3.872.498,61	3.872.498,61	4,78	4.184.806,72	2.262.476,73	2.262.476,73	4,83	5.794.828,60
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.426.220,39	8.057.305,33	3.872.498,61	3.872.498,61	4,78	4.184.806,72	2.262.476,73	2.262.476,73	4,83	5.794.828,60
DESPORTO E LAZER	288.000,00	303.000,00	176.762,01	176.762,01	0,22	126.237,99	159.667,94	159.667,94	0,34	143.332,06
DESPORTO COMUNITÁRIO	288.000,00	303.000,00	176.762,01	176.762,01	0,22	126.237,99	159.667,94	159.667,94	0,34	143.332,06
ENCARGOS ESPECIAIS	12.175.985,98	11.145.985,98	10.378.225,11	10.378.225,11	12,80	767.760,87	3.728.715,21	3.728.715,21	7,96	7.417.270,77
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.550.000,00	500.000,00	447.526,59	447.526,59	0,55	52.473,41	447.526,39	447.526,39	0,95	52.473,61
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	10.625.985,98	10.645.985,98	9.930.698,52	9.930.698,52	12,25	715.287,46	3.281.188,82	3.281.188,82	7,00	7.364.797,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	12.283.864,80	13.123.864,80	9.205.539,65	9.205.539,65	11,352	3.918.325,15	4.487.898,69	4.487.898,69	9,58	8.635.966,11
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	4.543.671,09	4.583.671,09	4.207.126,70	4.207.126,70	5,19	376.544,39	1.904.695,20	1.904.695,20	4,06	2.678.975,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.029.594,09	4.014.594,09	3.730.190,17	3.730.190,17	4,60	284.403,92	1.427.758,67	1.427.758,67	3,05	2.586.835,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	513.077,00	568.077,00	476.936,53	476.936,53	0,59	91.140,47	476.936,53	476.936,53	1,02	91.140,47
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	454.500,00	454.500,00	135.525,24	135.525,24	0,17	318.974,76	135.525,24	135.525,24	0,29	318.974,76
POLICIAMENTO	454.500,00	454.500,00	135.525,24	135.525,24	0,17	318.974,76	135.525,24	135.525,24	0,29	318.974,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	207.000,00	207.000,00	68.589,66	68.589,66	0,08	138.410,34	68.589,66	68.589,66	0,15	138.410,34
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	206.500,00	206.500,00	68.589,66	68.589,66	0,08	137.910,34	68.589,66	68.589,66	0,15	137.910,34
SAÚDE	682.443,71	682.443,71	628.320,04	628.320,04	0,77	54.123,67	628.320,04	628.320,04	1,34	54.123,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,08	0,00	65.000,00	65.000,00	0,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	376.243,71	376.243,71	371.064,73	371.064,73	0,46	5.178,98	371.064,73	371.064,73	0,79	5.178,98
ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00	200.000,00	154.685,31	154.685,31	0,19	45.314,69	154.685,31	154.685,31	0,33	45.314,69

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	0,03	0,00	28.000,00	28.000,00	0,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.200,00	13.200,00	9.570,00	9.570,00	0,01	3.630,00	9.570,00	9.570,00	0,02	3.630,00
EDUCAÇÃO	2.833.250,00	3.633.250,00	970.480,20	970.480,20	1,20	2.662.769,80	970.480,20	970.480,20	2,07	2.662.769,80
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.100.000,00	1.600.000,00	408.850,31	408.850,31	0,50	1.191.149,69	408.850,31	408.850,31	0,87	1.191.149,69
ENSINO FUNDAMENTAL	1.731.000,00	2.031.000,00	561.629,89	561.629,89	0,69	1.469.370,11	561.629,89	561.629,89	1,20	1.469.370,11
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	31.000,00	31.000,00	26.787,98	26.787,98	0,03	4.212,02	26.787,98	26.787,98	0,06	4.212,02
SERVIÇOS URBANOS	31.000,00	31.000,00	26.787,98	26.787,98	0,03	4.212,02	26.787,98	26.787,98	0,06	4.212,02
GESTÃO AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00	2.376,86	2.376,86	0,00	8.623,14	2.376,86	2.376,86	0,01	8.623,14
CONTROLE AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00	2.376,86	2.376,86	0,00	8.623,14	2.376,86	2.376,86	0,01	8.623,14
AGRICULTURA	293.500,00	293.500,00	59.810,17	59.810,17	0,07	233.689,83	59.810,17	59.810,17	0,13	233.689,83
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	293.500,00	293.500,00	59.810,17	59.810,17	0,07	233.689,83	59.810,17	59.810,17	0,13	233.689,83
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	5.809,12	5.809,12	0,01	16.190,88	5.809,12	5.809,12	0,01	16.190,88
PROMOÇÃO COMERCIAL	21.000,00	21.000,00	5.809,12	5.809,12	0,01	15.190,88	5.809,12	5.809,12	0,01	15.190,88
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMUNICAÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	153.000,00	153.000,00	50.713,68	50.713,68	0,06	102.286,32	50.713,68	50.713,68	0,11	102.286,32
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	153.000,00	153.000,00	50.713,68	50.713,68	0,06	102.286,32	50.713,68	50.713,68	0,11	102.286,32
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.050.000,00	3.050.000,00	3.050.000,00	3.050.000,00	3,76	0,00	634.790,54	634.790,54	1,35	2.415.209,46
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.050.000,00	3.050.000,00	3.050.000,00	3.050.000,00	3,76	0,00	634.790,54	634.790,54	1,35	2.415.209,46
TOTAL (III) = (I + II)	**166.760.668,67**	**222.794.976,06**	**81.090.541,49**	**81.090.541,49**	**100,00**	**141.704.434,57**	**46.862.510,78**	**46.862.510,78**	**100,00**	**175.932.465,28**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 15:34:54.										
Nota(s) Explicativa(s):										
FELIPE CLAUDINO MACHADO			***ARAMIS ATAIDE MACHADO***			***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***				
Prefeito Municipal			Secretário De Finanças			Contador				

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:33F889F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-(PR) ENTIDADE PREFEITURA

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR														
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.406.649,68**	**11.242.346,89**	**12.303.095,31**	**10.553.638,05**	**12.401.003,98**	**11.854.250,70**	**11.124.302,01**	**15.699.890,71**	**13.674.503,55**	**14.004.865,40**	**11.416.623,10**	**12.835.203,42**	**148.516.372,80**	**146.339.391,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.587.269,61	1.246.730,53	1.222.687,51	1.327.480,61	1.232.924,01	1.369.449,11	1.350.019,97	2.492.615,74	1.183.373,01	1.129.114,52	1.389.443,56	1.827.435,30	17.358.543,48	17.087.460,00
I.P.T.U.	354.955,50	110.301,09	92.138,87	98.693,89	96.698,29	74.852,28	26.496,10	80.390,22	12.261,40	13.605,08	72.594,53	328.581,94	1.361.569,19	1.205.446,00
I.S.S.	484.944,96	474.065,11	478.543,95	443.178,86	422.625,01	482.041,70	429.833,55	537.941,54	497.811,08	339.895,15	464.289,67	502.452,78	5.557.623,36	7.180.389,00
I.T.B.I.	101.649,07	37.012,00	43.530,11	50.027,01	30.782,08	58.010,93	119.735,47	103.013,94	25.335,00	100.755,07	28.675,37	34.827,99	733.354,04	57.872,00

I.R.R.F.	477.480,18	459.341,71	439.491,99	514.370,40	518.220,23	582.967,47	553.460,12	1.586.573,77	461.810,43	457.194,02	510.017,44	501.048,74	7.061.976,50	6.069.399,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.239,90	166.010,62	168.982,59	221.210,45	164.598,40	171.576,73	220.494,73	184.696,27	186.155,10	217.665,20	313.866,55	460.523,85	2.644.020,39	2.574.354,00
Contribuições	196.839,10	312.737,07	172.381,11	115.503,92	132.310,49	461.349,37	174.915,21	232.308,52	236.968,65	225.124,74	244.111,30	325.553,34	2.830.102,82	2.319.387,00
Receita Patrimonial	223.809,88	208.927,63	228.831,66	211.878,75	220.316,84	220.668,86	223.374,29	191.176,85	203.943,80	216.160,56	229.588,47	219.295,79	2.597.973,38	1.818.493,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	223.809,88	208.927,63	228.831,66	211.878,75	220.316,84	220.668,86	223.374,29	191.176,85	203.943,80	190.341,31	229.588,47	204.862,67	2.557.721,01	1.810.412,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.819,25	0,00	14.433,12	40.252,37	8.081,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	196.899,49	68.305,89	84.363,85	78.151,26	195.229,93	426.490,77	107.468,09	199.608,98	76.363,53	67.757,71	80.602,12	88.579,85	1.669.821,47	956.450,00
Transferências Correntes	9.172.250,20	9.365.577,23	10.562.374,09	8.738.630,73	10.477.464,18	8.782.769,84	9.216.543,42	12.511.743,89	11.961.163,10	12.232.337,84	9.445.019,26	10.217.961,98	122.683.835,76	123.501.867,07
Cota-Parte do F.P.M.	4.202.667,70	4.316.717,15	4.537.139,69	3.496.117,33	4.436.710,24	2.975.545,72	4.044.777,51	6.513.599,00	4.134.515,82	5.198.324,99	3.147.900,41	3.706.346,94	50.710.362,50	49.324.080,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.869.871,20	2.220.699,26	2.550.193,05	2.047.677,30	2.517.908,35	2.281.237,27	2.125.690,24	2.695.972,32	2.564.795,51	2.059.077,31	2.858.843,53	2.643.657,07	28.435.622,41	27.709.084,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	603.987,50	222.766,66	183.240,58	196.429,76	159.649,80	124.789,00	112.668,11	151.254,11	2.053.588,82	654.528,15	596.989,12	618.996,25	5.678.887,86	5.798.712,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.807,74	2.301,99	2.739,12	443,64	1.732,75	1.702,33	2.557,91	53.285,48	93.474,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.272,23	35.600,93	30.239,37	33.402,83	35.780,80	34.314,01	33.914,66	41.080,93	34.432,02	36.132,82	35.768,00	31.464,54	413.403,14	363.227,00
Transferências do FUNDEB	1.776.961,23	1.889.881,03	1.805.391,63	1.681.146,93	1.648.214,37	2.127.523,99	1.886.940,19	2.259.659,40	2.554.372,34	1.902.775,29	1.853.997,63	2.127.437,38	23.514.301,41	27.896.152,00
Outras Transferências Correntes	687.490,34	679.912,20	1.456.169,77	1.283.856,58	1.679.200,62	1.197.552,11	1.010.250,72	847.439,01	619.014,95	2.379.766,53	949.818,24	1.087.501,89	13.877.972,96	12.317.138,07
Outras Receitas Correntes	29.581,40	40.068,54	32.457,09	81.992,78	142.758,53	593.522,75	51.981,03	72.436,73	12.691,46	134.370,03	27.858,39	156.377,16	1.376.095,89	655.734,00
DEDUÇÕES (II)	**1.341.559,65**	**1.359.156,73**	**1.082.710,53**	**1.154.725,38**	**1.107.220,19**	**1.091.538,68**	**1.263.870,42**	**1.491.294,89**	**1.757.561,10**	**1.589.959,12**	**1.328.240,59**	**1.400.604,48**	**15.968.441,76**	**8.254.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.341.559,65	1.359.156,73	1.082.710,53	1.154.725,38	1.107.220,19	1.091.538,68	1.263.870,42	1.491.294,89	1.757.561,10	1.589.959,12	1.328.240,59	1.400.604,48	15.968.441,76	8.254.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.065.090,03**	**9.883.190,16**	**11.220.384,78**	**9.398.912,67**	**11.293.783,79**	**10.762.712,02**	**9.860.431,59**	**14.208.595,82**	**11.916.942,45**	**12.414.906,28**	**10.088.382,51**	**11.434.598,94**	**132.547.931,04**	**138.085.391,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.065.090,03	9.883.190,16	10.720.384,78	9.398.912,67	11.293.783,79	10.262.712,02	9.860.431,59	14.208.595,82	11.916.942,45	10.914.906,28	10.088.382,51	11.434.598,94	130.047.931,04	138.085.391,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às	85.008,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	82.064,34	72.864,00	157.872,00	84.292,00	76.020,00	87.534,00	87.534,00	1.061.076,34	1.276.168,00

endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.980.082,03	9.801.218,16	10.638.412,78	9.316.940,67	11.211.811,79	10.180.647,68	9.787.567,59	14.050.723,82	11.832.650,45	10.838.886,28	10.000.848,51	11.347.064,94	128.986.854,70	136.809.223,07
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***			***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***										
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças			Contador										

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:430D56A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO-ENTIDADE PREFEITURA

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR												
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2026 / MÊS ABRIL 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	931.713,20	1.050.931,49	1.016.162,70	304.712,20	661.769,79	1.143.528,76	4.478.140,31	3.537.624,27	3.419.647,22	28.967,93	2.173.053,92	2.834.823,71
PODER EXECUTIVO	931.713,20	1.050.931,49	1.016.162,70	304.712,20	661.769,79	1.143.528,76	4.478.140,31	3.537.624,27	3.419.647,22	28.967,93	2.173.053,92	2.834.823,71
GABINETE DO PREFEITO	5.975,67	906,90	906,90	0,00	5.975,67	107,60	15.285,55	2.505,51	2.505,51	0,00	12.887,64	18.863,31
PROCURADORIA JURIDICA	2.939,92	550,10	0,00	0,00	3.490,02	0,00	18.185,37	10.456,39	10.293,45	0,00	7.891,92	11.381,94
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21.173,16	37.143,51	19.162,26	17.981,25	21.173,16	1.094,63	219.735,55	154.823,89	149.430,89	1.730,01	69.669,28	90.842,44
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	139.096,07	92.079,42	83.539,80	0,00	147.635,69	260.158,72	1.319.680,66	1.148.029,48	1.148.029,48	15.087,77	416.722,13	564.357,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	125.401,33	0,00	0,00	0,00	125.401,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.401,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.674,72	0,00	0,00	0,00	3.674,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.674,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	55.400,67	42.660,42	42.343,21	0,00	55.717,88	5.814,20	403.775,07	373.384,47	373.384,47	0,00	36.204,80	91.922,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.279,82	50.485,74	50.391,13	101,27	9.273,16	494.074,21	232.160,03	310.201,66	302.661,66	11.746,10	411.826,48	421.099,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.930,27	757,26	757,26	0,00	8.930,27	175,20	35.762,93	25.379,03	25.379,03	0,00	10.559,10	19.489,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	15.269,35	43.707,66	43.621,09	0,00	15.355,92	4.983,75	90.960,17	39.430,50	39.430,50	0,00	56.513,42	71.869,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	8.795,41	228,96	228,96	0,00	8.795,41	284,66	26.310,14	14.564,64	14.564,64	0,00	12.030,16	20.825,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	112.659,63	287.222,92	287.222,84	0,00	112.659,71	180.941,36	608.390,30	572.116,73	485.217,15	0,00	304.114,51	416.774,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	378.445,06	315.935,97	297.375,90	286.629,68	110.375,45	195.672,51	1.289.342,67	669.090,63	651.109,10	404,05	833.502,03	943.877,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	44.672,12	179.252,63	190.613,35	0,00	33.311,40	221,92	218.551,87	217.641,34	217.641,34	0,00	1.132,45	34.443,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	884.532,33	883.441,44	0,00	1.090,89	0,00	1.424,37	0,00	0,00	0,00	1.424,37	2.515,26
PODER EXECUTIVO	0,00	884.532,33	883.441,44	0,00	1.090,89	0,00	1.424,37	0,00	0,00	0,00	1.424,37	2.515,26
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.050,33	1.050,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURIDICA	0,00	11.271,60	11.271,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	12.223,65	12.223,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	326.850,39	326.850,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	17.138,80	17.138,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	13.608,92	13.608,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	35.818,41	35.818,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	319.026,09	319.026,08	0,00	0,01	0,00	1.424,37	0,00	0,00	0,00	1.424,37	1.424,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	0,00	1.452,28	1.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	5.634,48	5.634,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	124.465,74	123.374,86	0,00	1.090,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	15.991,64	15.991,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**931.713,20**	**1.935.463,82**	**1.899.604,14**	**304.712,20**	**662.860,68**	**1.143.528,76**	**4.479.564,68**	**3.537.624,27**	**3.419.647,22**	**28.967,93**	**2.174.478,29**	**2.837.338,97**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 15:50:27.												
Nota(s) Explicativa(s):												
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***			***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***								
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças			Contador								

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:41ECAC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Quadrimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**14.513.106,00**	**14.513.106,00**	**4.351.155,69**	**29,98**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.205.446,00	1.205.446,00	427.042,95	35,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	57.872,00	57.872,00	189.593,43	327,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.180.389,00	7.180.389,00	1.804.448,68	25,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.069.399,00	6.069.399,00	1.930.070,63	31,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**72.505.426,00**	**72.505.426,00**	**30.381.797,93**	**41,90**
Cota-Parte FPM	38.540.929,00	38.540.929,00	16.187.088,16	42,00
Cota-Parte ITR	93.474,00	93.474,00	6.436,63	6,89
Cota-Parte IPVA	5.798.712,00	5.798.712,00	3.924.102,34	67,67
Cota-Parte ICMS	27.709.084,00	27.709.084,00	10.126.373,42	36,55
Cota-Parte IPI-Exportação	363.227,00	363.227,00	137.797,38	37,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**87.018.532,00**	**87.018.532,00**	**34.732.953,62**	**39,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS**		**DESPESAS**		**DESPESAS**	
			EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**PAGAS Até o Quadrimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.617.144,16	6.359.279,68	3.452.836,77	54,30	3.084.621,51	48,51	2.875.765,84	45,22
Despesas Correntes	7.606.144,16	6.349.558,65	3.443.777,21	54,24	3.077.681,95	48,47	2.870.626,28	45,21
Despesas de Capital	11.000,00	9.721,03	9.059,56	93,20	6.939,56	71,39	5.139,56	52,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.685.381,34	7.372.110,92	4.684.704,27	63,55	3.891.309,97	52,78	3.614.700,82	49,03
Despesas Correntes	5.675.381,34	7.369.137,07	4.681.730,42	63,53	3.889.746,12	52,78	3.614.505,97	49,05
Despesas de Capital	10.000,00	2.973,85	2.973,85	100,00	1.563,85	52,59	194,85	6,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.024.500,00	832.169,00	459.622,11	55,23	398.112,58	47,84	346.658,00	41,66
Despesas Correntes	1.019.500,00	832.169,00	459.622,11	55,23	398.112,58	47,84	346.658,00	41,66

Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.270,00	116.270,00	16.650,48	14,32	16.650,48	14,32	4.720,32	4,06
Despesas Correntes	106.270,00	116.270,00	16.650,48	14,32	16.650,48	14,32	4.720,32	4,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	629.769,63	275.000,00	239.402,48	87,06	38.827,88	14,12	12.454,88	4,53
Despesas Correntes	629.769,63	275.000,00	239.402,48	87,06	38.827,88	14,12	12.454,88	4,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.390.285,87	3.235.344,93	2.437.796,98	75,35	1.620.637,26	50,09	1.457.916,35	45,06
Despesas Correntes	2.385.285,87	3.233.114,21	2.435.566,26	75,33	1.620.115,54	50,11	1.457.394,63	45,08
Despesas de Capital	5.000,00	2.230,72	2.230,72	100,00	521,72	23,39	521,72	23,39
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.453.351,00**	**18.190.174,53**	**11.291.013,09**	**62,07**	**9.050.159,68**	**49,75**	**8.312.216,21**	**45,70**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.291.013,09	9.050.159,68	8.312.216,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.115.804,41	2.115.804,41	2.115.804,41
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.175.208,68**	**6.934.355,27**	**6.196.411,80**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.209.943,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.965.265,64**	**1.724.412,23**	**986.468,76**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,42**	**19,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	5.209.943,04	9.175.208,68	3.965.265,64	0,00	2.115.804,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.081.070,05
Empenhos do exercício anterior 2025	13.971.780,69	18.598.298,87	4.626.518,18	1.186.601,03	317.456,62	0,00	0,00	1.186.601,03	0,00	4.943.974,80
Empenhos de 2024	12.976.655,04	17.250.285,90	4.273.630,86	913.807,53	0,00	0,00	626.163,12	287.644,41	0,00	4.273.630,86
Empenhos de 2023	11.153.036,81	15.352.009,75	4.198.972,94	789.905,55	31.095,86	0,00	777.912,20	389,06	11.604,29	4.218.464,51
Empenhos de 2022 e anteriores	10.401.617,26	14.738.403,30	4.336.786,04	1.983.867,00	574.011,94	0,00	1.500.533,87	8.168,33	475.164,80	4.435.633,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x

	(w)	Referência			ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.480.535,00	6.480.535,00	2.735.117,62	42,21
Proveniente da União	5.380.535,00	5.380.535,00	2.513.051,58	46,71
Proveniente dos Estados	1.100.000,00	1.100.000,00	222.066,04	20,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	275.901,49	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.480.535,00**	**6.480.535,00**	**3.011.019,11**	**46,46**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.118.234,76	5.646.638,35	1.169.589,57	20,71	848.589,22	15,03	786.603,62	13,93
Despesas Correntes	3.118.234,76	5.646.638,35	1.169.589,57	20,71	848.589,22	15,03	786.603,62	13,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.544.610,78	2.302.825,35	614.850,43	26,70	486.756,40	21,14	374.998,71	16,28
Despesas Correntes	1.544.610,78	2.302.825,35	614.850,43	26,70	486.756,40	21,14	374.998,71	16,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	643.000,00	466.182,85	24.678,50	5,29	15.901,70	3,41	389,70	0,08
Despesas Correntes	643.000,00	457.920,85	16.416,80	3,59	14.890,00	3,25	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	8.262,00	8.261,70	100,00	1.011,70	12,25	389,70	4,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.541.098,00	561.034,00	51.822,82	9,24	10.773,40	1,92	6.326,82	1,13
Despesas Correntes	1.540.098,00	560.098,00	50.886,82	9,09	9.837,40	1,76	5.390,82	0,96
Despesas de Capital	1.000,00	936,00	936,00	100,00	936,00	100,00	936,00	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	417.400,46	322.479,61	88.414,13	27,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	417.400,46	322.479,61	88.414,13	27,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.264.344,00**	**9.299.160,16**	**1.949.355,45**	**20,96**	**1.362.020,72**	**14,65**	**1.168.318,85**	**12,56**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.735.378,92	12.005.918,03	4.622.426,34	38,50	3.933.210,73	32,76	3.662.369,46	30,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.229.992,12	9.674.936,27	5.299.554,70	54,78	4.378.066,37	45,25	3.989.699,53	41,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.667.500,00	1.298.351,85	484.300,61	37,30	414.014,28	31,89	347.047,70	26,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.647.368,00	677.304,00	68.473,30	10,11	27.423,88	4,05	11.047,14	1,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	629.769,63	275.000,00	239.402,48	87,06	38.827,88	14,12	12.454,88	4,53
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.807.686,33	3.557.824,54	2.526.211,11	71,00	1.620.637,26	45,55	1.457.916,35	40,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**24.717.695,00**	**27.489.334,69**	**13.240.368,54**	**48,17**	**10.412.180,40**	**37,88**	**9.480.535,06**	**34,49**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 15:18:40.
Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):
MANDIRITUBA, 25/05/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:01016ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o quadrimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	128.805.252,12	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/05/2026, às 15:54:33.											
Nota(s) Explicativa(s):											

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:2261F549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	331.746.687,02	355.289.744,33	57.652.149,88	141.477.157,87	95,27	213.812.586,46	54.043.743,92	89.451.703,14	92,71	265.838.041,19
JUDICIÁRIA	2.598.316,15	2.598.316,15	629.091,87	1.173.224,03	0,79	1.425.092,12	630.503,55	1.171.348,63	1,21	1.426.967,52
Ação Judiciária	2.598.316,15	2.598.316,15	629.091,87	1.173.224,03	0,79	1.425.092,12	630.503,55	1.171.348,63	1,21	1.426.967,52
ADMINISTRAÇÃO	19.971.801,46	20.572.099,08	3.077.514,85	9.157.624,27	6,17	11.414.474,81	3.376.992,86	6.212.936,60	6,44	14.359.162,48
Planejamento e Orçamento	608.077,17	608.077,17	76.047,97	152.592,23	0,10	455.484,94	76.459,30	149.126,34	0,15	458.950,83
Administração Geral	9.909.213,61	9.972.973,11	1.398.702,06	4.248.848,31	2,86	5.724.124,80	1.486.267,07	2.589.365,36	2,68	7.383.607,75
Administração Financeira	8.907.254,35	9.443.792,47	1.527.472,84	4.612.000,42	3,11	4.831.792,05	1.738.974,51	3.330.261,59	3,45	6.113.530,88
Controle Interno	547.256,33	547.256,33	75.291,98	144.183,31	0,10	403.073,02	75.291,98	144.183,31	0,15	403.073,02
SEGURANÇA PÚBLICA	10.377.262,00	11.192.267,80	1.213.781,40	2.978.400,48	2,01	8.213.867,32	1.283.221,00	2.442.456,10	2,53	8.749.811,70
Defesa Civil	10.377.262,00	11.192.267,80	1.213.781,40	2.978.400,48	2,01	8.213.867,32	1.283.221,00	2.442.456,10	2,53	8.749.811,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.593.011,46	17.575.140,03	3.297.119,00	5.275.812,97	3,55	12.299.327,06	2.320.292,47	3.494.739,63	3,62	14.080.400,40
Assistência à Pessoa Idosa	603.437,14	603.437,14	81.358,32	329.087,92	0,22	274.349,22	134.586,87	198.098,41	0,21	405.338,73
Assistência ao Portador de Deficiência	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.426.266,49	1.732.166,49	431.636,10	504.863,33	0,34	1.227.303,16	72.986,10	134.414,43	0,14	1.597.752,06
Assistência Comunitária	13.333.307,83	14.009.536,40	2.784.124,58	4.441.861,72	2,99	9.567.674,68	2.112.719,50	3.162.226,79	3,28	10.847.309,61
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.567.065,27	36.641.967,28	3.169.852,40	6.141.774,81	4,14	30.500.192,47	3.135.676,10	6.104.613,17	6,33	30.537.354,11
Previdência do Regime Estatutário	35.567.065,27	36.641.967,28	3.169.852,40	6.141.774,81	4,14	30.500.192,47	3.135.676,10	6.104.613,17	6,33	30.537.354,11
SAÚDE	75.604.526,18	80.520.570,93	15.171.163,27	35.313.545,57	23,78	45.207.025,36	15.072.193,63	26.891.765,30	27,87	53.628.805,63
Atenção Básica	43.522.231,32	48.826.086,08	8.999.060,55	22.201.652,84	14,95	26.624.433,24	8.752.189,15	15.230.999,93	15,79	33.595.086,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.842.740,38	29.454.930,37	5.737.156,64	12.297.747,48	8,28	17.157.182,89	5.853.124,17	10.863.605,19	11,26	18.591.325,18
Vigilância Epidemiológica	2.239.554,48	2.239.554,48	434.946,08	814.145,25	0,55	1.425.409,23	466.880,31	797.160,18	0,83	1.442.394,30
EDUCAÇÃO	83.923.842,64	88.118.059,89	15.049.042,37	32.681.838,72	22,01	55.436.221,17	11.125.337,20	19.610.093,00	20,33	68.507.966,89
Ensino Fundamental	52.328.192,73	52.328.192,73	9.831.062,95	18.058.783,90	12,16	34.269.408,83	6.253.197,77	11.549.138,74	11,97	40.779.053,99
Ensino Médio	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Ensino Superior	85.658,33	85.658,33	0,00	0,00	0,00	85.658,33	0,00	0,00	0,00	85.658,33
Educação Infantil	27.136.498,62	31.330.715,87	4.387.607,49	12.585.417,56	8,47	18.745.298,31	4.256.897,15	7.439.988,78	7,71	23.890.727,09
Demais Subfunções	4.337.492,96	4.337.492,96	830.371,93	2.037.637,26	1,37	2.299.855,70	615.242,28	620.965,48	0,64	3.716.527,48
CULTURA	815.458,36	822.247,96	6.789,60	106.789,60	0,07	715.458,36	6.890,14	10.497,63	0,01	811.750,33
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	815.458,36	822.247,96	6.789,60	106.789,60	0,07	715.458,36	6.890,14	10.497,63	0,01	811.750,33
URBANISMO	30.240.676,09	35.020.528,11	7.953.721,45	16.976.493,31	11,43	18.044.034,80	8.104.226,70	9.209.833,65	9,55	25.810.694,46
Infra-Estrutura Urbana	2.801.370,98	3.301.370,98	344.657,91	1.578.672,37	1,06	1.722.698,61	744.608,44	1.050.158,04	1,09	2.251.212,94
Serviços Urbanos	27.439.305,11	31.719.157,13	7.609.063,54	15.397.820,94	10,37	16.321.336,19	7.359.618,26	8.159.675,61	8,46	23.559.481,52
GESTÃO AMBIENTAL	25.522.365,57	30.425.715,57	2.412.143,93	22.274.824,72	15,00	8.150.890,85	5.730.691,63	9.280.460,01	9,62	21.145.255,56
Controle Ambiental	25.522.365,57	30.425.715,57	2.412.143,93	22.274.824,72	15,00	8.150.890,85	5.730.691,63	9.280.460,01	9,62	21.145.255,56

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
AGRICULTURA	1.130.000,00	1.130.000,00	204.206,93	209.751,88	0,14	920.248,12	82.209,01	87.753,96	0,09	1.042.246,04
Abastecimento	1.130.000,00	1.130.000,00	204.206,93	209.751,88	0,14	920.248,12	82.209,01	87.753,96	0,09	1.042.246,04
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.626.719,95	13.953.897,10	3.166.971,21	6.138.957,98	4,13	7.814.939,12	1.975.137,46	3.117.611,01	3,23	10.836.286,09
Promoção Comercial	5.375.799,54	5.375.799,54	811.854,71	1.624.633,23	1,09	3.751.166,31	540.612,88	1.082.834,36	1,12	4.292.965,18
Turismo	8.250.920,41	8.578.097,56	2.355.116,50	4.514.324,75	3,04	4.063.772,81	1.434.524,58	2.034.776,65	2,11	6.543.320,91
DESPORTO E LAZER	8.105.063,67	8.928.891,67	1.392.793,56	1.657.699,18	1,12	7.271.192,49	294.434,87	429.614,12	0,45	8.499.277,55
Desporto Comunitário	8.105.063,67	8.928.891,67	1.392.793,56	1.657.699,18	1,12	7.271.192,49	294.434,87	429.614,12	0,45	8.499.277,55
ENCARGOS ESPECIAIS	5.286.294,58	5.405.759,12	907.958,04	1.390.420,35	0,94	4.015.338,77	905.937,30	1.387.980,33	1,44	4.017.778,79
Serviço da Dívida Interna	1.548.721,90	1.548.721,90	112.466,03	265.890,56	0,18	1.282.831,34	112.466,03	265.890,56	0,28	1.282.831,34
Outros Encargos Especiais	3.737.572,68	3.857.037,22	795.492,01	1.124.529,79	0,76	2.732.507,43	793.471,27	1.122.089,77	1,16	2.734.947,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.984.283,64	1.984.283,64	0,00	0,00	0,00	1.984.283,64	0,00	0,00	0,00	1.984.283,64
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**17.785.624,59**	**17.804.949,84**	**3.573.637,89**	**7.030.518,27**	**4,73**	**10.774.431,57**	**3.573.637,89**	**7.030.518,27**	**7,29**	**10.774.431,57**
TOTAL (III) = (I + II)	**349.532.311,61**	**373.094.694,17**	**61.225.787,77**	**148.507.676,14**	**100,00**	**224.587.018,03**	**57.617.381,81**	**96.482.221,41**	**100,00**	**276.612.472,76**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/05/2026, às 09:21:35.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.785.624,59	17.804.949,84	3.573.637,89	7.030.518,27	4,73	10.774.431,57	3.573.637,89	7.030.518,27	7,29	10.774.431,57
JUDICIÁRIA	330.000,00	330.000,00	105.591,46	193.514,77	0,13	136.485,23	105.591,46	193.514,77	0,20	136.485,23
Ação Judiciária	330.000,00	330.000,00	105.591,46	193.514,77	0,13	136.485,23	105.591,46	193.514,77	0,20	136.485,23
ADMINISTRAÇÃO	2.635.107,25	2.635.107,25	430.909,75	981.186,62	0,66	1.653.920,63	430.909,75	981.186,62	1,02	1.653.920,63
Planejamento e Orçamento	45.000,00	45.000,00	7.736,94	14.968,24	0,01	30.031,76	7.736,94	14.968,24	0,02	30.031,76
Administração Geral	2.070.107,25	2.070.107,25	336.325,49	794.684,17	0,54	1.275.423,08	336.325,49	794.684,17	0,82	1.275.423,08
Administração Financeira	480.000,00	480.000,00	76.910,95	152.629,16	0,10	327.370,84	76.910,95	152.629,16	0,16	327.370,84
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	9.936,37	18.905,05	0,01	21.094,95	9.936,37	18.905,05	0,02	21.094,95
SEGURANÇA PÚBLICA	739.738,00	739.738,00	153.739,58	298.464,71	0,20	441.273,29	153.739,58	298.464,71	0,31	441.273,29
Defesa Civil	739.738,00	739.738,00	153.739,58	298.464,71	0,20	441.273,29	153.739,58	298.464,71	0,31	441.273,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	438.406,11	438.406,11	121.392,05	232.887,85	0,16	205.518,26	121.392,05	232.887,85	0,24	205.518,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	822,85	2.091,29	0,00	22.908,71	822,85	2.091,29	0,00	22.908,71
Assistência Comunitária	413.406,11	413.406,11	120.569,20	230.796,56	0,16	182.609,55	120.569,20	230.796,56	0,24	182.609,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	63.180,00	63.180,00	1.494,02	2.931,94	0,00	60.248,06	1.494,02	2.931,94	0,00	60.248,06
Previdência do Regime Estatutário	63.180,00	63.180,00	1.494,02	2.931,94	0,00	60.248,06	1.494,02	2.931,94	0,00	60.248,06
SAÚDE	3.723.659,70	3.742.984,95	1.055.561,26	2.036.252,81	1,37	1.706.732,14	1.055.561,26	2.036.252,81	2,11	1.706.732,14
Atenção Básica	1.431.575,97	1.450.901,22	260.225,82	513.806,57	0,35	937.094,65	260.225,82	513.806,57	0,53	937.094,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.027.313,48	2.027.313,48	734.684,10	1.412.957,57	0,95	614.355,91	734.684,10	1.412.957,57	1,46	614.355,91
Vigilância Epidemiológica	264.770,25	264.770,25	60.651,34	109.488,67	0,07	155.281,58	60.651,34	109.488,67	0,11	155.281,58
EDUCAÇÃO	8.720.533,53	8.720.533,53	1.535.553,95	2.970.644,97	2,00	5.749.888,56	1.535.553,95	2.970.644,97	3,08	5.749.888,56
Ensino Fundamental	5.180.552,35	5.180.552,35	927.390,78	1.808.961,87	1,22	3.371.590,48	927.390,78	1.808.961,87	1,87	3.371.590,48
Educação Infantil	3.539.981,18	3.539.981,18	608.163,17	1.161.683,10	0,78	2.378.298,08	608.163,17	1.161.683,10	1,20	2.378.298,08
URBANISMO	555.000,00	555.000,00	94.639,41	182.294,92	0,12	372.705,08	94.639,41	182.294,92	0,19	372.705,08
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	200.000,00	36.474,46	69.593,05	0,05	130.406,95	36.474,46	69.593,05	0,07	130.406,95
Serviços Urbanos	355.000,00	355.000,00	58.164,95	112.701,87	0,08	242.298,13	58.164,95	112.701,87	0,12	242.298,13
GESTÃO AMBIENTAL	210.000,00	210.000,00	34.228,16	68.548,54	0,05	141.451,46	34.228,16	68.548,54	0,07	141.451,46
Controle Ambiental	210.000,00	210.000,00	34.228,16	68.548,54	0,05	141.451,46	34.228,16	68.548,54	0,07	141.451,46
AGRICULTURA	70.000,00	70.000,00	1.633,02	1.633,02	0,00	68.366,98	1.633,02	1.633,02	0,00	68.366,98
Abastecimento	70.000,00	70.000,00	1.633,02	1.633,02	0,00	68.366,98	1.633,02	1.633,02	0,00	68.366,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	23.875,58	36.983,08	0,02	53.016,92	23.875,58	36.983,08	0,04	53.016,92
Turismo	90.000,00	90.000,00	23.875,58	36.983,08	0,02	53.016,92	23.875,58	36.983,08	0,04	53.016,92
DESPORTO E LAZER	210.000,00	210.000,00	15.019,65	25.175,04	0,02	184.824,96	15.019,65	25.175,04	0,03	184.824,96
Desporto Comunitário	210.000,00	210.000,00	15.019,65	25.175,04	0,02	184.824,96	15.019,65	25.175,04	0,03	184.824,96

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:3C832F92

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE MATINHOS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	27.230.002,51	25.410.752,10	27.672.871,61	26.236.757,97	28.737.515,16	23.881.439,17	29.046.433,20	39.721.581,65	30.774.625,19	63.778.802,55	33.133.900,52	31.358.873,13	386.983.554,76	386.405.689,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.028.738,49	6.234.337,46	7.133.464,67	6.782.539,19	8.031.213,22	7.063.805,05	7.643.207,60	9.600.390,30	9.268.050,72	39.255.183,73	11.681.204,76	9.899.804,85	130.621.940,04	145.226.404,27
IPTU	2.967.533,96	2.691.637,29	2.888.938,01	2.753.610,52	2.878.722,66	2.905.847,53	2.804.380,99	2.324.823,87	4.599.390,75	33.753.008,42	5.214.237,11	3.310.534,01	69.092.665,12	87.148.908,71
ISS	1.042.680,15	876.643,41	1.029.220,27	1.132.282,90	980.106,79	1.286.191,10	1.119.444,66	1.504.442,72	1.316.846,85	1.702.774,68	1.868.362,15	1.479.324,16	15.338.319,84	14.642.036,61
ITBI	2.163.884,72	1.533.911,59	1.979.404,30	1.483.495,78	2.601.399,79	2.361.055,52	1.998.527,41	2.223.488,80	2.686.195,69	2.065.576,78	2.756.116,00	2.493.170,87	26.346.227,25	25.683.696,13
IRRF	1.691.232,31	1.002.102,99	1.081.334,04	1.136.200,18	1.252.950,86	186.629,62	1.217.319,89	3.080.982,61	125.305,95	1.120.237,84	1.154.716,43	2.447.393,98	15.496.406,70	12.936.346,49
Outras Receitas Tributárias	163.407,35	130.042,18	154.568,05	276.949,81	318.033,12	324.081,28	503.534,65	466.652,30	540.311,48	613.586,01	687.773,07	169.381,83	4.348.321,13	4.815.416,33
Receita de Contribuições	3.651.455,63	3.632.688,82	3.583.821,64	3.817.926,57	3.825.534,11	2.765.784,81	3.814.231,55	8.534.864,37	1.360.988,07	4.631.080,69	4.118.767,06	4.505.228,29	48.242.371,61	44.473.904,07
Receita Patrimonial	2.533.268,44	2.365.005,65	2.495.292,48	3.077.532,39	3.038.131,52	2.986.063,68	2.973.250,98	2.560.210,81	3.957.978,10	2.852.352,70	2.848.429,82	3.592.797,42	35.280.313,99	17.950.470,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.530.191,93	2.361.929,14	2.495.292,48	3.072.507,93	3.023.451,19	2.977.962,72	2.965.150,02	2.455.186,36	3.957.978,10	2.852.352,70	2.848.429,82	3.002.748,08	34.543.180,47	17.041.751,18
Outras Receitas Patrimoniais	3.076,51	3.076,51	0,00	5.024,46	14.680,33	8.100,96	8.100,96	105.024,45	0,00	0,00	0,00	590.049,34	737.133,52	908.719,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.180.333,14	1.141.825,85	1.110.735,21	1.164.396,21	1.130.932,66	1.146.650,16	1.178.442,15	1.191.234,78	1.320.949,38	1.933.851,65	1.163.447,53	1.179.166,66	14.841.965,38	14.691.343,61
Transferências Correntes	11.573.968,54	11.804.893,25	13.010.159,65	11.092.822,48	12.191.721,85	9.642.636,99	13.151.175,01	15.960.909,15	14.301.599,20	14.848.044,82	12.914.180,62	11.877.159,97	152.369.271,53	160.971.106,79
Cota-Parte do FPM	5.403.429,92	5.550.064,92	5.833.465,28	4.495.008,01	5.704.341,76	3.825.701,64	5.200.428,24	8.374.627,27	5.315.806,03	6.683.560,69	4.047.300,54	4.765.303,22	65.199.037,52	68.601.305,45
Cota-Parte do ICMS	1.051.535,21	1.248.825,85	1.434.119,00	1.151.525,72	1.415.963,47	1.282.869,82	1.195.396,86	1.516.098,98	1.385.055,55	1.109.435,15	1.540.350,84	1.424.407,93	15.755.584,38	17.115.244,48
Cota-Parte do IPVA	780.160,84	347.398,23	278.095,10	237.480,51	231.114,90	212.093,39	159.009,82	272.442,57	2.052.715,28	645.580,30	589.026,30	471.650,74	6.276.767,98	9.182.142,22
Cota-Parte do ITR	78,86	6,38	0,00	59,31	286,87	1.170,48	1.052,93	21,59	6,16	1.379,00	156,70	91,52	4.309,80	6.495,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.410,31	19.820,26	17.005,31	18.784,31	19.920,36	19.103,77	18.881,42	22.871,14	18.366,52	19.273,77	19.079,14	16.783,63	227.299,94	259.087,15
Transferências do FUNDEB	2.823.527,02	3.003.435,46	2.874.517,71	2.687.938,34	2.608.654,88	3.041.782,92	3.274.274,54	3.312.309,67	4.177.065,11	2.987.381,12	2.910.799,53	3.340.103,42	37.041.789,72	42.298.696,65
Outras Transferências Correntes	1.497.826,38	1.635.342,15	2.572.957,25	2.502.026,28	2.211.439,61	1.259.914,97	3.302.131,20	2.462.537,93	1.352.584,55	3.401.434,79	3.807.467,57	1.858.819,51	27.864.482,19	23.508.135,57
Outras Receitas Correntes	262.238,27	232.001,07	339.397,96	301.541,13	519.981,80	276.498,48	286.125,91	1.873.972,24	565.059,72	258.288,96	407.870,73	304.715,94	5.627.692,21	3.092.459,75
DEDUÇÕES (II)	5.066.648,73	4.966.712,92	4.609.455,76	5.627.036,22	5.412.091,75	4.607.500,11	5.649.708,50	9.197.619,49	5.444.335,03	6.080.409,49	5.249.179,09	5.809.735,46	67.720.432,55	53.065.350,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	762.172,89	760.314,60	745.081,97	830.700,50	822.182,88	42.204,07	837.734,89	2.416.402,57	86.281,56	841.179,86	854.249,82	918.392,13	9.916.897,74	9.549.861,08
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	1.097.588,43	1.138.960,56	1.160.486,77	1.230.308,25	1.218.278,97	1.252.998,66	1.284.188,73	3.426.365,48	290.160,22	1.326.835,22	1.352.481,57	1.442.496,80	16.221.149,66	12.579.532,07
Rendimentos de Aplicações de Recursos	1.756.364,44	1.634.214,69	1.676.645,53	2.385.456,02	2.312.319,78	2.244.109,71	2.212.831,12	1.818.597,42	3.313.503,46	2.220.548,71	1.803.265,11	2.113.199,24	25.491.055,23	13.148.940,17
Previdenciários														
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.450.522,97	1.433.223,07	1.027.241,49	1.180.571,45	1.059.310,12	1.068.187,67	1.314.953,76	1.536.254,02	1.754.389,79	1.691.845,70	1.239.182,59	1.335.647,29	16.091.329,92	17.787.017,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**22.163.353,78**	**20.444.039,18**	**23.063.415,85**	**20.609.721,75**	**23.325.423,41**	**19.273.939,06**	**23.396.724,70**	**30.523.962,16**	**25.330.290,16**	**57.698.393,06**	**27.884.721,43**	**25.549.137,67**	**319.263.122,21**	**333.340.338,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**22.163.353,78**	**20.444.039,18**	**23.063.415,85**	**20.059.721,75**	**23.325.423,41**	**19.273.939,06**	**23.396.724,70**	**30.073.962,16**	**25.330.290,16**	**57.698.393,06**	**27.884.721,43**	**25.549.137,67**	**318.263.122,21**	**333.340.338,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**22.163.353,78**	**20.444.039,18**	**23.063.415,85**	**20.059.721,75**	**23.325.423,41**	**19.273.939,06**	**23.396.724,70**	**30.073.962,16**	**25.330.290,16**	**57.698.393,06**	**27.884.721,43**	**25.549.137,67**	**318.263.122,21**	**333.340.338,46**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/05/2026, às 09:21:48.
NOTA:

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:707A7040

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
07- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	2.228.051,11	1.066.244,17	1.099.175,77	0,00	2.195.119,51	6.854.385,54	27.706.454,14	12.111.249,09	11.892.212,28	4.385.031,13	18.283.596,27	20.478.715,78
Executivo	2.228.051,11	1.066.244,17	1.099.175,77	0,00	2.195.119,51	6.854.385,54	27.706.454,14	12.111.249,09	11.892.212,28	4.385.031,13	18.283.596,27	20.478.715,78
Fundo de Assistencia a Saúde dos Serv.	31,35	0,00	0,00	0,00	31,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35
Instituto de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.321,63	37.076,33	27.209,56	27.209,56	7.321,63	9.866,77	9.866,77
Poder Executivo	1.816,76	14.389,37	16.176,47	0,00	29,66	97.900,50	219.302,33	152.341,28	150.276,98	0,00	166.925,85	166.955,51
Procuradoria Geral do Município	4.031,62	14.082,06	14.144,41	0,00	3.969,27	154.960,73	176.502,40	85.121,77	84.800,11	412,49	246.250,53	250.219,80
Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
Sec. Mun. de Defesa Social	2.683,78	0,00	0,00	0,00	2.683,78	6.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.266,00	8.949,78
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.883,86	0,00	0,00	0,00	1.883,86	461,48	0,00	0,00	0,00	0,00	461,48	2.345,34
Secretaria de Controle Interno	0,00	2.305,82	2.305,82	0,00	0,00	2.681,38	2.349,72	1.344,68	1.344,68	0,00	3.686,42	3.686,42
Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	1.753,75	0,00	1.753,75	0,00	0,00	1.169,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169,11	1.169,11
Secretaria M. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	1.503,21
Secretaria Mun de Assistencia Social	5.737,52	0,00	0,00	0,00	5.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.737,52
Secretaria Municipal de Administração	14.348,56	12.723,33	26.309,88	0,00	762,01	394.246,16	668.614,54	502.940,19	502.587,16	0,00	560.273,54	561.035,55
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	545.037,31	35.184,97	40.513,87	0,00	539.708,41	202.213,22	1.042.277,15	864.018,56	864.018,56	0,00	380.471,81	920.180,22
Secretaria Municipal de Defesa Social	50.676,97	0,00	48.495,16	0,00	2.181,81	222.121,21	0,00	62,62	62,62	0,00	222.058,59	224.240,40
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	807.522,17	107.534,36	114.504,15	0,00	800.552,38	1.395.581,84	8.586.348,95	2.906.124,09	2.890.012,26	2.445,01	7.089.473,52	7.890.025,90
Secretaria Municipal de Educacao e Cultu	1.066,32	0,00	0,00	0,00	1.066,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066,32
Secretaria Municipal de Finanças	17.807,05	19.694,61	19.081,13	0,00	18.420,53	107.279,95	398.002,31	218.998,27	202.651,39	152.644,92	149.985,95	168.406,48
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	158.778,19	87.197,81	87.197,81	0,00	158.778,19	65.789,43	4.915.802,04	2.695.897,78	2.683.948,78	0,00	2.297.642,69	2.456.420,88
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	97.267,70	55.392,87	55.392,87	0,00	97.267,70	2.623.534,28	4.813.846,33	2.135.296,79	2.135.296,79	2.338.462,00	2.963.621,82	3.060.889,52
Secretaria Municipal de Planejamento	156,79	2.021,25	2.021,25	0,00	156,79	5.982,85	11.665,90	8.498,61	8.498,61	230,55	8.919,59	9.076,38
Secretaria Municipal de Saúde	513.245,84	157.610,87	175.960,97	0,00	494.895,74	1.427.264,32	4.677.533,57	1.612.730,37	1.450.692,33	948.235,94	3.705.869,62	4.200.765,36
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	0,00	532.886,14	466.822,40	0,00	66.063,74	0,00	546.216,29	257.943,11	249.163,79	123.924,99	173.127,51	239.191,25
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,00	14.414,36	14.115,28	0,00	299,08	114.815,14	1.226.945,07	284.765,64	284.765,64	811.353,60	245.640,97	245.940,05
Secretaria Municipal de Urbanismo	4.025,57	10.806,35	14.380,55	0,00	451,37	23.293,10	263.971,21	237.955,77	236.883,02	0,00	50.381,29	50.832,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.320,61	0,00	0,00	0,00	3.320,61	1.666,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,40	4.987,01
Executivo	3.320,61	0,00	0,00	0,00	3.320,61	1.666,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,40	4.987,01
Procuradoria Geral do Município	423,45	0,00	0,00	0,00	423,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,45
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.238,22	0,00	0,00	0,00	1.238,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,22
Secretaria Municipal de Assistência Social	302,90	0,00	0,00	0,00	302,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,90
Secretaria Municipal de Defesa Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421,63	0,00	0,00	0,00	0,00	421,63	421,63
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	765,67	0,00	0,00	0,00	765,67	615,71	0,00	0,00	0,00	0,00	615,71	1.381,38
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	347,18	0,00	0,00	0,00	347,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,18
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
Secretaria Municipal de Saúde	243,19	0,00	0,00	0,00	243,19	629,06	0,00	0,00	0,00	0,00	629,06	872,25
TOTAL (III) = (I + II)	**2.231.371,72**	**1.066.244,17**	**1.099.175,77**	**0,00**	**2.198.440,12**	**6.856.051,94**	**27.706.454,14**	**12.111.249,09**	**11.892.212,28**	**4.385.031,13**	**18.285.262,67**	**20.483.702,79**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/05/2026, às 09:22:22.

NOTA:

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:EC693976

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	140.410.987,94	140.410.987,94	68.093.191,67	48,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	87.148.908,71	87.148.908,71	46.877.170,29	53,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.683.696,13	25.683.696,13	10.001.059,34	38,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.642.036,61	14.642.036,61	6.367.307,84	43,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	12.936.346,49	12.936.346,49	4.847.654,20	37,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	88.837.177,41	88.837.177,41	30.105.329,01	33,89
Cota-Parte FPM	62.274.208,29	62.274.208,29	20.811.970,48	33,42
Cota-Parte ITR	6.495,27	6.495,27	1.633,38	25,15
Cota-Parte IPVA	9.182.142,22	9.182.142,22	3.758.972,62	40,94
Cota-Parte ICMS	17.115.244,48	17.115.244,48	5.459.249,47	31,90
Cota-Parte IPI-Exportação	259.087,15	259.087,15	73.503,06	28,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**229.248.165,35**	**229.248.165,35**	**98.198.520,68**	**42,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.771.295,98	23.198.524,50	9.830.317,90	42,37	7.715.226,02	33,26	7.105.261,10	30,63
Despesas Correntes	21.397.712,60	21.476.941,12	9.171.476,02	42,70	7.509.849,68	34,97	6.904.366,32	32,15
Despesas de Capital	1.373.583,38	1.721.583,38	658.841,88	38,27	205.376,34	11,93	200.894,78	11,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.876.991,81	30.549.181,80	13.691.401,71	44,82	12.257.931,42	40,13	11.682.104,69	38,24
Despesas Correntes	28.174.735,81	27.654.925,80	13.583.294,57	49,12	12.242.372,22	44,27	11.666.545,49	42,19
Despesas de Capital	2.702.256,00	2.894.256,00	108.107,14	3,74	15.559,20	0,54	15.559,20	0,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	870.799,19	870.799,19	339.906,92	39,03	322.921,85	37,08	288.594,72	33,14
Despesas Correntes	845.799,19	845.799,19	339.906,92	40,19	322.921,85	38,18	288.594,72	34,12
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**54.519.086,98**	**54.618.505,49**	**23.861.626,53**	**43,69**	**20.296.079,29**	**37,16**	**19.075.960,51**	**34,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.861.626,53	20.296.079,29	19.075.960,51

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**23.861.626,53**	**20.296.079,29**	**19.075.960,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			14.729.778,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			14.729.778,10
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.131.848,43	5.566.301,19	4.346.182,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,30**	**20,67**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	14.729.778,10	20.296.079,29	5.566.301,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	29.041.182,98	54.478.183,61	25.437.000,63	2.648.083,60	0,00	0,00	37.584,42	2.549.673,08	60.826,10	25.376.174,53
Empenhos de 2024	26.489.126,86	56.364.097,22	29.874.970,36	6.762.255,79	0,00	0,00	887.923,31	1.362.605,28	4.511.727,20	25.363.243,16
Empenhos de 2023	21.278.578,77	45.006.780,74	23.728.201,97	3.150.831,55	0,00	0,00	2.324.745,35	36.943,66	789.142,54	22.939.059,43
Empenhos de 2022 e anteriores	86.295.133,15	166.199.698,14	79.904.564,99	8.071.478,36	0,00	0,00	5.810.238,73	16.246,44	2.244.993,19	77.659.571,80
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.214.156,10	10.384.485,49	2.877.984,44	27,71
Proveniente da União	10.197.147,98	10.367.477,37	2.761.523,49	26,64
Proveniente dos Estados	17.008,12	17.008,12	116.460,95	684,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	19.750,97	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.214.156,10**	**10.384.485,49**	**2.897.735,41**	**27,90**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.755.254,36	12.651.205,85	6.364.052,64	50,30	3.074.617,20	24,30	3.010.742,14	23,80
Despesas Correntes	7.755.254,36	8.649.943,09	2.362.789,88	27,32	1.663.186,44	19,23	1.601.891,38	18,52
Despesas de Capital	0,00	4.001.262,76	4.001.262,76	100,00	1.411.430,76	35,27	1.408.850,76	35,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	993.062,05	933.062,05	19.303,34	2,07	18.631,34	2,00	18.631,34	2,00
Despesas Correntes	993.062,05	933.062,05	19.303,34	2,07	18.631,34	2,00	18.631,34	2,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.633.525,54	1.633.525,54	583.727,00	35,73	583.727,00	35,73	583.727,00	35,73
Despesas Correntes	1.583.525,54	1.583.525,54	583.727,00	36,86	583.727,00	36,86	583.727,00	36,86
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.381.841,95**	**15.217.793,44**	**6.967.082,98**	**45,78**	**3.676.975,54**	**24,16**	**3.613.100,48**	**23,74**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.526.550,34	35.849.730,35	16.194.370,54	45,17	10.789.843,22	30,10	10.116.003,24	28,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.870.053,86	31.482.243,85	13.710.705,05	43,55	12.276.562,76	39,00	11.700.736,03	37,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.504.324,73	2.504.324,73	923.633,92	36,88	906.648,85	36,20	872.321,72	34,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	64.900.928,93	69.836.298,93	30.828.709,51	44,14	23.973.054,83	34,33	22.689.060,99	32,49

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/05/2026, às 09:34:37.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:32EBE5F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	301.690.697,47	334.729.587,28	334.729.587,28	334.729.587,28	334.729.587,28	334.729.587,28	334.729.587,28	334.729.587,28	334.729.587,28	334.729.587,28	334.729.587,28
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/05/2026, às 09:21:30.											
NOTA:											

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:A8E9C772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE MATO RICO													
PODER EXECUTIVO													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")												R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS											**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Maio 2025	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.682.588,96	1.679.233,44	1.708.614,71	1.719.433,69	1.747.867,99	1.804.452,09	1.744.445,61	3.137.520,03	1.956.669,11	1.743.920,49	2.190.107,26	1.999.839,46	23.114.692,84	0,00
Pessoal Ativo	1.675.777,76	1.672.422,24	1.701.803,51	1.712.622,49	1.744.799,53	1.804.452,09	1.744.445,61	3.130.197,31	1.956.669,11	1.743.920,49	2.190.107,26	1.992.019,89	23.069.237,29	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.464.722,84	1.482.083,75	1.512.214,81	1.517.648,83	1.546.971,95	1.604.572,20	1.545.551,20	2.742.036,48	1.719.202,98	1.492.881,84	1.875.189,72	1.697.072,76	20.200.149,36	0,00
Obrigações Patronais	211.054,92	190.338,49	189.588,70	194.973,66	197.827,58	199.879,89	198.894,41	388.160,83	237.466,13	251.038,65	314.917,54	294.947,13	2.869.087,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	3.068,46	0,00	0,00	7.322,72	0,00	0,00	0,00	7.819,57	45.455,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	3.068,46	0,00	0,00	7.322,72	0,00	0,00	0,00	7.819,57	45.455,55	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	42.042,38	39.468,00	42.180,75	38.765,39	38.522,50	39.007,46	36.433,08	72.498,68	36.433,78	39.469,87	39.428,69	39.294,84	503.545,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	39.468,00	39.468,00	37.032,00	36.433,08	36.190,19	36.433,08	36.433,08	69.880,57	36.433,08	39.469,17	39.427,99	39.294,14	485.962,38	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	2.574,38	0,00	5.148,75	2.332,31	2.332,31	2.574,38	0,00	2.618,11	0,70	0,70	0,70	0,70	17.583,04	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.640.546,58	1.639.765,44	1.666.433,96	1.680.668,30	1.709.345,49	1.765.444,63	1.708.012,53	3.065.021,35	1.920.235,33	1.704.450,62	2.150.678,57	1.960.544,62	22.611.147,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.035.504,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	447.288,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.088.215,55	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.611.147,42	46,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.507.636,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.182.254,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.856.872,76	48,60
Notas Explicativas		

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:8E021BAA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE MATO RICO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS	8.885.031,40	16.982,00	197.878,35	5.484.742,69	405.386,99	0,00	2.780.041,37	33.224,62	0,00	2.746.816,75

VINCULADOS (I)										
Transferências do FUNDEB	104.003,54	3.708,12	41.920,97	0,00	0,00	0,00	58.374,45	0,00	0,00	58.374,45
Transferências Voluntárias	2.567.260,29	936,78	14.600,00	5.404.501,95	0,00	0,00	-2.852.778,44	0,00	0,00	-2.852.778,44
Alienação de Bens	127.649,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.649,82	0,00	0,00	127.649,82
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	80.175,87	0,00	0,00	-80.175,87	0,00	0,00	-80.175,87
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.050.244,02	597,33	33.085,55	0,00	0,00	0,00	3.016.561,14	20.274,73	0,00	2.996.286,41
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.440.967,59	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440.937,59	0,00	0,00	2.440.937,59
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.552,39	0,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.551,42	0,00	0,00	1.551,42
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	425.111,01	0,00	0,00	0,00	405.386,99	0,00	19.724,02	0,00	0,00	19.724,02
Outras Origens	168.242,74	11.708,80	108.271,83	64,87	0,00	0,00	48.197,24	12.949,89	0,00	35.247,35
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.547.678,22	196.638,49	846.681,65	319.691,47	0,00	0,00	1.184.666,61	245.067,55	0,00	939.599,06
Recursos Ordinários/Livres	2.547.678,22	196.638,49	846.681,65	319.691,47	0,00	0,00	1.184.666,61	245.067,55	0,00	939.599,06
TOTAL (III) = (I + II)	**11.432.709,62**	**213.620,49**	**1.044.560,00**	**5.804.434,16**	**405.386,99**	**0,00**	**3.964.707,98**	**278.292,17**	**0,00**	**3.686.415,81**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	766,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,24	0,00	0,00	766,24
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	570,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,85	0,00	0,00	570,85
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	195,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,39	0,00	0,00	195,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados**	**Demais**					
	CAIXA BRUTA (a)	**De Exercícios Anteriores (b)**	**Do Exercício (c)**	**de Exercícios Anteriores (d)**	**Obrigaçãoes Fianceiras (e)**	**CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
TOTAL (V) = (III + IV)	11.433.475,86	213.620,49	1.044.560,00	5.804.434,16	405.386,99	0,00	3.965.474,22	278.292,17	0,00	3.687.182,05
Notas Explicativas										

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:59ABF539

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO BALANÇO ORCAMENTARIO

MUNICIPIO DE MATO RICO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.505.401,16	48.863.428,15	18.268.911,21	37,39	18.268.911,21	37,39	30.594.516,94
RECEITAS CORRENTES	41.105.349,72	44.463.376,71	17.809.161,21	40,05	17.809.161,21	40,05	26.654.215,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.548.201,60	1.548.201,60	627.754,04	40,55	627.754,04	40,55	920.447,56
Impostos	1.526.515,20	1.526.515,20	618.324,52	40,51	618.324,52	40,51	908.190,68
Taxas	21.686,40	21.686,40	9.429,52	43,48	9.429,52	43,48	12.256,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	71.083,44	71.083,44	19.968,85	28,09	19.968,85	28,09	51.114,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	71.083,44	71.083,44	19.968,85	28,09	19.968,85	28,09	51.114,59
RECEITA PATRIMONIAL	496.920,96	496.920,96	376.718,19	75,81	376.718,19	75,81	120.202,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	496.920,96	496.920,96	376.718,19	75,81	376.718,19	75,81	120.202,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	7.510,00	0,00	7.510,00	0,00	-7.510,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	63.300,96	63.300,96	14.846,53	23,45	14.846,53	23,45	48.454,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.702,56	7.702,56	0,00	0,00	0,00	0,00	7.702,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	55.598,40	55.598,40	3.077,72	5,54	3.077,72	5,54	52.520,68
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	11.768,81	0,00	11.768,81	0,00	-11.768,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.899.363,32	42.257.390,31	16.673.915,91	39,46	16.673.915,91	39,46	25.583.474,40
Transferências da União e de suas Entidades	19.310.279,04	19.551.306,03	6.340.270,89	32,43	6.340.270,89	32,43	13.211.035,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.298.453,88	19.415.453,88	9.106.806,37	46,90	9.106.806,37	46,90	10.308.647,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.290.630,40	3.290.630,40	1.226.838,65	37,28	1.226.838,65	37,28	2.063.791,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.479,44	26.479,44	88.447,69	334,02	88.447,69	334,02	-61.968,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	49.086,53	0,00	49.086,53	0,00	-49.086,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	26.479,44	26.479,44	39.361,16	148,65	39.361,16	148,65	-12.881,72
RECEITAS DE CAPITAL	400.051,44	4.400.051,44	459.750,00	10,45	459.750,00	10,45	3.940.301,44

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.051,44	4.400.051,44	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400.051,44
Operações de Crédito - Mercado Interno	400.051,44	4.400.051,44	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400.051,44
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	459.750,00	0,00	459.750,00	0,00	-459.750,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	429.750,00	0,00	429.750,00	0,00	-429.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.505.401,16	48.863.428,15	18.268.911,21	37,39	18.268.911,21	37,39	30.594.516,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.505.401,16	48.863.428,15	18.268.911,21	37,39	18.268.911,21	37,39	30.594.516,94
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.505.401,16	48.863.428,15	18.268.911,21	37,39	18.268.911,21	37,39	30.594.516,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.505.091,02	0,00	0,00	1.505.091,02	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.505.091,02	0,00	0,00	1.505.091,02	100,00	0,00

Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.975.307,20	47.838.425,21	18.446.422,78	18.446.422,78	29.392.002,43	18.168.130,61	18.168.130,61	29.670.294,60	17.123.570,61	278.292,17
DESPESAS CORRENTES	31.149.793,08	33.050.172,90	13.305.131,64	13.305.131,64	19.745.041,26	13.060.268,73	13.060.268,73	19.989.904,17	12.038.923,29	244.862,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.184.211,64	18.749.584,95	7.890.588,55	7.890.588,55	10.858.996,40	7.890.536,32	7.890.536,32	10.859.048,63	7.599.076,44	52,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.040,00	95.040,00	11.588,15	11.588,15	83.451,85	11.588,15	11.588,15	83.451,85	11.588,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.870.541,44	14.205.547,95	5.402.954,94	5.402.954,94	8.802.593,01	5.158.144,26	5.158.144,26	9.047.403,69	4.428.258,70	244.810,68
DESPESAS DE CAPITAL	6.597.065,96	14.788.157,49	5.141.291,14	5.141.291,14	9.646.866,35	5.107.861,88	5.107.861,88	9.680.295,61	5.084.647,32	33.429,26
INVESTIMENTOS	6.074.345,96	14.265.437,49	5.089.803,46	5.089.803,46	9.175.634,03	5.056.374,20	5.056.374,20	9.209.063,29	5.033.159,64	33.429,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.760,00	23.760,00	0,00	0,00	23.760,00	0,00	0,00	23.760,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	498.960,00	498.960,00	51.487,68	51.487,68	447.472,32	51.487,68	51.487,68	447.472,32	51.487,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.228.448,16	94,82	0,00	0,00	94,82	0,00	0,00	94,82	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.975.307,20	47.838.425,21	18.446.422,78	18.446.422,78	29.392.002,43	18.168.130,61	18.168.130,61	29.670.294,60	17.123.570,61	278.292,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.975.307,20	47.838.425,21	18.446.422,78	18.446.422,78	29.392.002,43	18.168.130,61	18.168.130,61	29.670.294,60	17.123.570,61	278.292,17
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.780,60	0,00	1.145.340,60	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.975.307,20	47.838.425,21	18.446.422,78	18.446.422,78	29.392.002,43	18.168.130,61	18.268.911,21	0,00	18.268.911,21	278.292,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:C033D8FC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE MATO RICO														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Maio 2025	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.162.485,10**	**4.414.490,26**	**5.131.350,28**	**4.313.851,08**	**4.876.046,58**	**4.230.815,79**	**4.430.058,03**	**6.274.132,46**	**4.515.338,90**	**4.495.306,97**	**4.279.997,86**	**7.365.681,79**	**58.489.555,10**	**52.207.032,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.355,63	156.687,46	157.595,52	193.987,78	186.803,57	191.600,89	118.374,40	272.499,36	92.665,99	140.762,68	259.728,57	134.596,80	2.058.658,65	1.548.201,60
IPTU	3.243,12	3.697,08	3.830,47	515,93	1.811,92	229,00	650,55	209,98	127,86	46,49	68,48	676,31	15.107,19	136.004,40
ISS	21.613,44	27.689,52	12.286,09	14.524,94	8.054,44	14.211,22	6.349,37	15.289,94	10.073,94	9.843,72	14.829,27	13.574,51	168.340,40	150.519,60
ITBI	35.594,99	24.924,98	38.944,15	84.671,32	45.626,14	66.914,59	0,00	35.477,20	0,00	53.184,00	76.410,19	19.000,00	480.747,56	532.126,80

IRRF	91.383,82	97.487,14	99.367,89	93.052,59	126.588,53	109.716,03	110.704,22	221.129,41	79.528,96	75.516,10	167.314,80	98.129,89	1.369.919,38	707.864,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.520,26	2.888,74	3.166,92	1.223,00	4.722,54	530,05	670,26	392,83	2.935,23	2.172,37	1.105,83	3.216,09	24.544,12	21.686,40
Receita de Contribuições	3.459,92	1.488,91	3.113,59	876,94	1.748,13	457,17	1.666,42	23.063,18	6.449,51	5.476,90	3.636,05	4.406,39	55.843,11	71.083,44
Receita Patrimonial	70.325,19	93.644,47	89.944,57	73.059,31	97.860,54	100.315,37	90.970,45	98.285,49	108.380,84	96.455,78	114.304,15	57.577,42	1.091.123,58	496.920,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.325,19	93.644,47	89.944,57	73.059,31	97.860,54	100.315,37	90.970,45	98.285,49	108.380,84	96.455,78	114.304,15	57.577,42	1.091.123,58	496.920,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	3.700,00	450,00	4.050,00	5.150,00	900,30	600,00	2.146,00	350,00	500,00	210,00	4.400,00	2.400,00	24.856,30	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.782,50	9.297,00	13.824,60	11.484,45	20.011,95	16.394,34	3.668,89	10.746,65	4.169,25	6.769,25	2.424,72	1.483,31	109.056,91	63.300,96
Transferências Correntes	3.892.224,85	4.137.820,17	4.850.068,07	4.028.864,68	4.553.156,07	3.902.143,62	4.189.350,38	5.774.094,13	4.299.308,51	4.210.974,26	3.883.356,80	7.127.440,65	54.848.802,19	50.001.046,47
Cota-Parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	20.438.373,60
Cota-Parte do ICMS	1.506.982,38	1.789.724,69	2.055.273,12	1.650.281,38	2.029.253,96	1.838.514,00	1.713.154,22	2.172.760,77	1.765.781,45	1.404.357,67	1.949.824,22	1.803.060,06	21.678.967,92	18.844.758,00
Cota-Parte do IPVA	49.991,88	21.487,74	11.036,40	13.700,90	11.812,82	4.873,33	2.445,56	17.384,68	125.417,65	32.280,14	31.947,45	26.280,97	348.659,52	444.150,00
Cota-Parte do ITR	3.642,89	3.668,91	28.859,03	7.697,04	71.944,01	242.364,22	57.106,77	49.535,20	47.996,67	4.188,44	5.778,13	8.545,95	531.327,26	525.333,60
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.951,14	28.404,92	24.370,78	26.920,29	28.548,40	27.378,10	27.059,48	32.777,25	23.248,91	24.397,32	24.150,99	21.245,24	313.452,82	205.221,60
Transferências do FUNDEB	285.732,32	304.019,76	291.381,50	273.330,41	263.060,89	305.678,17	244.524,47	364.651,92	405.934,49	287.347,96	280.970,66	322.346,84	3.628.979,39	3.364.212,66
Outras Transferências Correntes	219.780,93	140.492,52	494.658,82	558.598,64	247.088,75	208.101,93	411.583,80	345.441,89	158.993,98	230.549,18	241.585,17	3.357.527,18	6.614.402,79	6.178.997,01
Outras Receitas Correntes	30.637,01	15.102,25	12.753,93	427,92	15.566,02	19.304,40	23.881,49	95.093,65	3.864,80	34.658,10	12.147,57	37.777,22	301.214,36	26.479,44
DEDUÇÕES (II)	**677.346,63**	**738.665,85**	**651.045,48**	**639.391,78**	**670.267,82**	**677.677,91**	**706.652,76**	**845.819,11**	**746.880,81**	**738.619,64**	**672.165,29**	**689.517,97**	**8.454.051,05**	**7.743.656,16**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4,50	4,39	5,18	4,78	5,04	5,32	4,44	5,17	4,99	4,33	5,29	4,79	58,22	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	677.342,13	738.661,46	651.040,30	639.387,00	670.262,78	677.672,59	706.648,32	845.813,94	746.875,82	738.615,31	672.160,00	689.513,18	8.453.992,83	7.743.656,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.485.138,47**	**3.675.824,41**	**4.480.304,80**	**3.674.459,30**	**4.205.778,76**	**3.553.137,88**	**3.723.405,27**	**5.428.313,35**	**3.768.458,09**	**3.756.687,33**	**3.607.832,57**	**6.676.163,82**	**50.035.504,05**	**44.463.376,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.485.138,47	3.675.824,41	4.180.304,80	3.674.459,30	4.205.778,76	3.553.137,88	3.523.405,27	5.428.313,35	3.768.458,09	3.756.687,33	3.607.832,57	6.676.163,82	49.535.504,05	44.463.376,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	39.468,00	39.468,00	36.432,00	36.432,00	36.280,20	36.432,00	36.432,00	72.712,20	35.824,10	38.904,00	38.904,00	0,00	447.288,50	154.624,38
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	3.445.670,47	3.636.356,41	4.143.872,80	3.638.027,30	4.169.498,56	3.516.705,88	3.486.973,27	5.355.601,15	3.732.633,99	3.717.783,33	3.568.928,57	6.676.163,82	49.088.215,55	44.308.752,33
Notas Explicativas														

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:D1255F2F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO EM SAUDE

MUNICIPIO DE MATO RICO				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.526.515,20	1.526.515,20	618.324,52	40,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	136.004,40	136.004,40	919,14	0,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	532.126,80	532.126,80	148.594,19	27,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.519,60	150.519,60	48.321,44	32,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	707.864,40	707.864,40	420.489,75	59,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.718.280,80	38.718.280,80	14.235.824,76	36,77
Cota-Parte FPM	18.698.817,60	18.698.817,60	6.937.323,50	37,10
Cota-Parte ITR	525.333,60	525.333,60	66.509,19	12,66
Cota-Parte IPVA	444.150,00	444.150,00	215.926,21	48,62
Cota-Parte ICMS	18.844.758,00	18.844.758,00	6.923.023,40	36,74
Cota-Parte IPI-Exportação	205.221,60	205.221,60	93.042,46	45,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**40.244.796,00**	**40.244.796,00**	**14.854.149,28**	**36,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.185.886,84	6.581.710,25	3.134.434,86	47,62	3.081.455,65	46,82	2.943.941,58	44,73	52.979,21
Despesas Correntes	5.474.631,24	5.886.914,75	2.918.434,86	49,57	2.865.455,65	48,67	2.727.941,58	46,34	52.979,21
Despesas de Capital	711.255,60	694.795,50	216.000,00	31,09	216.000,00	31,09	216.000,00	31,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	258.746,40	247.583,40	214.342,35	86,57	214.342,35	86,57	200.537,36	81,00	0,00
Despesas Correntes	258.746,40	247.583,40	214.342,35	86,57	214.342,35	86,57	200.537,36	81,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	201.247,20	201.247,20	9.086,96	4,52	9.086,96	4,52	9.086,96	4,52	0,00
Despesas Correntes	186.872,40	186.872,40	9.086,96	4,86	9.086,96	4,86	9.086,96	4,86	0,00
Despesas de Capital	14.374,80	14.374,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.874,64	25.874,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.562,20	21.562,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.312,44	4.312,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.937,32	12.937,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.624,88	8.624,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.312,44	4.312,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.684.692,40**	**7.069.352,81**	**3.357.864,17**	**47,50**	**3.304.884,96**	**46,75**	**3.153.565,90**	**44,61**	**52.979,21**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.357.864,17	3.304.884,96	3.153.565,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	361.140,70	361.140,70	361.140,70
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.996.723,47**	**2.943.744,26**	**2.792.425,20**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.228.122,39		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	768.601,08	715.621,87	564.302,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,17**	**19,82**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.228.122,39	2.996.723,47	768.601,08	0,00	361.140,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.741,78
Empenhos de 2024	24.396.343,67	40.788.969,05	16.392.625,38	51.141,11	0,00	0,00	46.477,21	1.455,12	3.208,00	16.389.416,60
Empenhos de 2023	21.588.782,43	40.013.611,72	18.424.829,29	50.354,43	0,00	0,00	41.585,72	0,00	8.768,00	18.416.060,58
Empenhos de 2022	18.817.529,25	28.721.241,81	9.903.712,56	87.529,16	0,00	0,00	86.466,96	0,00	1.062,00	9.902.650,36
Empenhos de 2021 e anteriores	15.772.893,73	24.016.501,91	8.243.608,18	372.676,96	0,00	0,00	346.643,33	0,00	26.033,00	8.217.574,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	215.622,33	215.622,33	215.622,33	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**215.622,33**	**215.622,33**	**215.622,33**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.461.197,88	1.628.640,11	390.238,10	23,96
Proveniente da União	1.126.110,60	1.293.552,83	313.618,10	24,24
Proveniente dos Estados	335.087,28	335.087,28	76.620,00	22,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	90.735,94	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.461.197,88**	**1.628.640,11**	**480.974,04**	**29,53**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	907.613,64	1.622.055,87	715.868,36	44,13	715.868,36	44,13	715.868,36	44,13	0,00
Despesas Correntes	907.613,64	1.082.055,87	175.868,36	16,25	175.868,36	16,25	175.868,36	16,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	540.000,00	540.000,00	100,00	540.000,00	100,00	540.000,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	71.874,00	71.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	71.874,00	71.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.562,20	21.562,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.562,20	21.562,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.937,32	12.937,32	3.897,12	30,12	3.897,12	30,12	3.897,12	30,12	0,00
Despesas Correntes	12.937,32	12.937,32	3.897,12	30,12	3.897,12	30,12	3.897,12	30,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.013.987,16**	**1.728.429,39**	**719.765,48**	**41,64**	**719.765,48**	**41,64**	**719.765,48**	**41,64**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.093.500,48	8.203.766,12	3.850.303,22	46,93	3.797.324,01	46,29	3.659.809,94	44,61	52.979,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	258.746,40	247.583,40	214.342,35	86,57	214.342,35	86,57	200.537,36	81,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	273.121,20	273.121,20	9.086,96	3,33	9.086,96	3,33	9.086,96	3,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	47.436,84	47.436,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.874,64	25.874,64	3.897,12	15,06	3.897,12	15,06	3.897,12	15,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.698.679,56**	**8.797.782,20**	**4.077.629,65**	**46,35**	**4.024.650,44**	**45,75**	**3.873.331,38**	**44,03**	**52.979,21**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.013.987,16	1.728.429,39	719.765,48	41,64	719.765,48	41,64	719.765,48	41,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.684.692,40**	**7.069.352,81**	**3.357.864,17**	**47,50**	**3.304.884,96**	**46,75**	**3.153.565,90**	**44,61**	**52.979,21**
Notas Explicativas									
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									25/05/2026 - 16:14:38

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:3CC99A78

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO PARCERIA PUBLICO PRIVADA

MUNICIPIO DE MATO RICO			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:16D001CF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.643.534,36	46.322.673,81	10.598.118,76	17.721.018,61	100,00	28.601.655,20	10.637.718,27	17.446.375,24	100,00	28.876.298,57	274.643,37
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.132.792,40	7.045.706,56	832.457,10	2.056.041,92	11,60	4.989.664,64	912.320,26	1.969.069,00	11,29	5.076.637,56	86.972,92
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.411.653,64	5.322.047,80	589.492,96	1.509.230,11	8,52	3.812.817,69	640.115,79	1.451.204,95	8,32	3.870.842,85	58.025,16
Administração Financeira	290.819,16	290.819,16	31.102,86	73.960,54	0,42	216.858,62	34.057,78	71.005,62	0,41	219.813,54	2.954,92
Controle Interno	1.260.394,56	1.265.314,56	181.480,92	373.842,44	2,11	891.472,12	199.584,05	356.031,88	2,04	909.282,68	17.810,56
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	169.925,04	167.525,04	30.380,36	99.008,83	0,56	68.516,21	38.562,64	90.826,55	0,52	76.698,49	8.182,28
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	104.641,20	104.641,20	10.449,76	19.114,84	0,11	85.526,36	10.449,76	19.114,84	0,11	85.526,36	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	104.641,20	104.641,20	10.449,76	19.114,84	0,11	85.526,36	10.449,76	19.114,84	0,11	85.526,36	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.357.477,92	1.353.077,92	111.333,75	201.537,66	1,14	1.151.540,26	111.542,54	200.324,98	1,15	1.152.752,94	1.212,68
Assistência ao Idoso	247.246,56	256.346,56	22.166,23	35.322,31	0,20	221.024,25	22.166,23	35.322,31	0,20	221.024,25	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	700.549,56	700.549,56	49.085,04	103.900,13	0,59	596.649,43	49.293,83	102.687,45	0,59	597.862,11	1.212,68
Assistência Comunitária	409.681,80	396.181,80	40.082,48	62.315,22	0,35	333.866,58	40.082,48	62.315,22	0,36	333.866,58	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.698.679,56	8.797.782,20	2.406.645,14	4.085.369,31	23,05	4.712.412,89	2.414.764,20	4.032.390,10	23,11	4.765.392,10	52.979,21
Atenção Básica	7.093.500,48	8.203.766,12	2.293.248,28	3.854.805,92	21,75	4.348.960,20	2.301.367,34	3.801.826,71	21,79	4.401.939,41	52.979,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.746,40	247.583,40	101.986,34	214.342,35	1,21	33.241,05	101.986,34	214.342,35	1,23	33.241,05	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	273.121,20	273.121,20	11.100,52	12.323,92	0,07	260.797,28	11.100,52	12.323,92	0,07	260.797,28	0,00
Vigilância Sanitária	47.436,84	47.436,84	0,00	0,00	0,00	47.436,84	0,00	0,00	0,00	47.436,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.874,64	25.874,64	310,00	3.897,12	0,02	21.977,52	310,00	3.897,12	0,02	21.977,52	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.391.163,60	7.910.657,53	1.733.236,77	3.112.582,72	17,56	4.798.074,81	1.727.417,74	3.083.825,01	17,68	4.826.832,52	28.757,71
Ensino Fundamental	6.775.306,56	7.050.309,51	1.472.048,99	2.605.714,30	14,70	4.444.595,21	1.465.511,34	2.577.613,34	14,77	4.472.696,17	28.100,96
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	23.760,00	15.426,00	0,00	0,00	0,00	15.426,00	0,00	0,00	0,00	15.426,00	0,00
Educação Infantil	508.937,04	730.359,02	231.912,64	454.699,96	2,57	275.659,06	231.912,64	454.699,96	2,61	275.659,06	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	83.160,00	114.563,00	29.275,14	52.168,46	0,29	62.394,54	29.993,76	51.511,71	0,30	63.051,29	656,75
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	121.689,00	128.928,89	46.805,95	88.894,97	0,50	40.033,92	46.805,95	88.894,97	0,51	40.033,92	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	121.689,00	128.928,89	46.805,95	88.894,97	0,50	40.033,92	46.805,95	88.894,97	0,51	40.033,92	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	334.800,00	334.800,00	55.353,53	86.726,37	0,49	248.073,63	55.140,85	85.871,85	0,49	248.928,15	854,52
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	334.800,00	334.800,00	55.353,53	86.726,37	0,49	248.073,63	55.140,85	85.871,85	0,49	248.928,15	854,52
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	2.920.021,92	6.831.103,88	326.608,89	580.295,15	3,27	6.250.808,73	326.608,89	580.295,15	3,33	6.250.808,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.125.643,04	6.036.725,00	189.479,15	322.719,33	1,82	5.714.005,67	189.479,15	322.719,33	1,85	5.714.005,67	0,00
Serviços Urbanos	794.378,88	794.378,88	137.129,74	257.575,82	1,45	536.803,06	137.129,74	257.575,82	1,48	536.803,06	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	102.524,40	102.524,40	0,00	70,10	0,00	102.454,30	0,00	70,10	0,00	102.454,30	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	102.524,40	102.524,40	0,00	70,10	0,00	102.454,30	0,00	70,10	0,00	102.454,30	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	71.280,00	80.274,00	25.190,34	44.932,81	0,25	35.341,19	25.190,34	44.932,81	0,26	35.341,19	0,00
Saneamento Básico Rural	47.520,00	68.394,00	25.190,34	44.932,81	0,25	23.461,19	25.190,34	44.932,81	0,26	23.461,19	0,00
Saneamento Básico Urbano	23.760,00	11.880,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	1.665.486,36	2.732.046,62	771.601,41	1.564.537,56	8,83	1.167.509,06	746.383,28	1.529.261,12	8,77	1.202.785,50	35.276,44
Preservação e Conservação Ambiental	1.665.486,36	2.732.046,62	771.601,41	1.564.537,56	8,83	1.167.509,06	746.383,28	1.529.261,12	8,77	1.202.785,50	35.276,44
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.463.017,68	4.583.487,77	3.086.537,28	3.793.363,42	21,41	790.124,35	3.080.170,16	3.777.442,39	21,65	806.045,38	15.921,03
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.463.017,68	4.583.487,77	3.086.537,28	3.793.363,42	21,41	790.124,35	3.080.170,16	3.777.442,39	21,65	806.045,38	15.921,03
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	108.000,00	123.450,00	12.816,01	28.980,01	0,16	94.469,99	11.944,45	25.046,33	0,14	98.403,67	3.933,68
Promoção Industrial	108.000,00	123.450,00	12.816,01	28.980,01	0,16	94.469,99	11.944,45	25.046,33	0,14	98.403,67	3.933,68
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	223.933,68	273.933,68	6.523,53	72.601,44	0,41	201.332,24	6.523,53	72.601,44	0,42	201.332,24	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	223.933,68	273.933,68	6.523,53	72.601,44	0,41	201.332,24	6.523,53	72.601,44	0,42	201.332,24	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	71.083,44	78.623,44	7.377,56	15.682,45	0,09	62.940,99	7.377,56	15.682,45	0,09	62.940,99	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	71.083,44	78.623,44	7.377,56	15.682,45	0,09	62.940,99	7.377,56	15.682,45	0,09	62.940,99	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.398.876,72	4.272.376,72	957.221,02	1.576.378,71	8,90	2.695.998,01	947.020,80	1.528.766,62	8,76	2.743.610,10	47.612,09
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.398.876,72	4.272.376,72	957.221,02	1.576.378,71	8,90	2.695.998,01	947.020,80	1.528.766,62	8,76	2.743.610,10	47.612,09
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	655.618,32	975.164,18	176.495,63	330.833,34	1,87	644.330,84	176.592,87	329.710,25	1,89	645.453,93	1.123,09
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	619.978,32	939.524,18	176.495,63	330.833,34	1,87	608.690,84	176.592,87	329.710,25	1,89	609.813,93	1.123,09
Lazer	35.640,00	35.640,00	0,00	0,00	0,00	35.640,00	0,00	0,00	0,00	35.640,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	594.000,00	594.000,00	31.465,09	63.075,83	0,36	530.924,17	31.465,09	63.075,83	0,36	530.924,17	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	594.000,00	594.000,00	31.465,09	63.075,83	0,36	530.924,17	31.465,09	63.075,83	0,36	530.924,17	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.228.448,16	94,82	0,00	0,00	0,00	94,82	0,00	0,00	0,00	94,82	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.643.534,36	46.322.673,81	10.598.118,76	17.721.018,61	100,00	28.601.655,20	10.637.718,27	17.446.375,24	100,00	28.876.298,57	274.643,37
Notas Explicativas											

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:29E9BB1E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO POR PODER E ORGÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**306.951,37**	**451.047,98**	**544.378,86**	**0,00**	**213.620,49**	**5.321.590,20**	**817.362,22**	**334.518,26**	**334.518,26**	**0,00**	**5.804.434,16**	**6.018.054,65**
PODER EXECUTIVO	**306.951,37**	**451.047,98**	**544.378,86**	**0,00**	**213.620,49**	**5.321.590,20**	**817.362,22**	**334.518,26**	**334.518,26**	**0,00**	**5.804.434,16**	**6.018.054,65**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**306.951,37**	**451.047,98**	**544.378,86**	**0,00**	**213.620,49**	**5.321.590,20**	**817.362,22**	**334.518,26**	**334.518,26**	**0,00**	**5.804.434,16**	**6.018.054,65**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null										25/05/2026 - 16:09:22		
Notas Explicativas												

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:00212D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 1 QUAD ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE MORRETES														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Maio 2025	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.073.180,57	4.229.348,35	5.445.365,95	4.114.830,31	4.153.310,87	4.166.467,38	4.229.381,36	6.859.391,87	4.515.416,15	4.507.576,09	5.603.062,84	4.763.556,23	56.660.887,97	0,00
Pessoal Ativo	3.723.180,57	3.879.348,35	5.095.365,95	3.764.830,31	3.803.310,87	3.796.208,48	3.859.122,46	6.211.366,22	3.852.737,69	3.844.897,64	4.940.384,39	4.438.556,23	51.209.309,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.326.223,83	3.468.238,89	4.691.797,01	3.363.433,08	3.404.567,01	3.392.282,29	3.451.548,85	5.388.728,64	3.370.344,88	3.340.189,96	4.404.052,10	3.895.978,67	45.497.385,21	0,00
Obrigações Patronais	396.956,74	411.109,46	403.568,94	401.397,23	398.743,86	403.926,19	407.573,61	822.637,58	482.392,81	504.707,68	536.332,29	542.577,56	5.711.923,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	370.258,90	370.258,90	648.025,65	662.678,46	662.678,45	662.678,45	325.000,00	5.451.578,81	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	266.706,23	272.769,51	287.634,84	333.424,67	337.988,19	334.054,19	332.781,50	335.829,15	228.217,86	466.529,44	1.346.733,50	894.147,42	5.436.816,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	202.003,88	209.356,36	202.908,05	205.814,02	205.483,83	205.443,71	207.431,35	207.614,54	116.320,30	349.677,61	1.185.028,38	750.131,26	4.047.213,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§	62.562,45	61.273,25	82.586,89	125.529,43	130.423,14	127.240,34	123.980,01	126.447,03	111.896,86	116.851,13	161.704,42	144.015,46	1.374.510,41	0,00

11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	2.139,90	2.139,90	2.139,90	2.081,22	2.081,22	1.370,14	1.370,14	1.767,58	0,70	0,70	0,70	0,70	15.092,80	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.806.474,34	3.956.578,84	5.157.731,11	3.781.405,64	3.815.322,68	3.832.413,19	3.896.599,86	6.523.562,72	4.287.198,29	4.041.046,65	4.256.329,34	3.869.408,81	51.224.071,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**123.299.729,01**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.018.764,84**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**5.758,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**1.001.838,35**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**121.273.367,82**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**51.224.071,47**	**42,24**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**65.487.618,62**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**62.213.237,69**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**58.938.856,76**	**48,60**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:9A483B07

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 2 BI ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MORRETES				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.641.569,00	18.641.569,00	8.305.805,34	44,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.131.789,00	3.131.789,00	677.525,07	21,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.085.085,00	3.085.085,00	1.236.563,55	40,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.616.695,00	9.616.695,00	5.278.582,18	54,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.808.000,00	2.808.000,00	1.113.134,54	39,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.313.000,00	68.313.000,00	21.225.915,80	31,07
Cota-Parte FPM	47.700.000,00	47.700.000,00	13.874.647,00	29,09
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	166.011,27	150,92
Cota-Parte IPVA	3.391.000,00	3.391.000,00	1.522.034,29	44,88
Cota-Parte ICMS	16.900.000,00	16.900.000,00	5.577.405,31	33,00
Cota-Parte IPI-Exportação	212.000,00	212.000,00	85.817,93	40,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**86.954.569,00**	**86.954.569,00**	**29.531.721,14**	**33,96**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.436.193,99	2.647.868,85	1.424.403,00	53,79	744.443,92	28,11	713.172,10	26,93	679.959,08
Despesas Correntes	4.425.193,99	2.636.868,85	1.424.403,00	54,02	744.443,92	28,23	713.172,10	27,05	679.959,08
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.440.356,24	9.942.423,03	1.033.998,62	10,40	690.122,29	6,94	571.001,03	5,74	343.876,33
Despesas Correntes	6.470.989,56	9.942.268,03	1.033.843,62	10,40	689.967,29	6,94	570.846,03	5,74	343.876,33
Despesas de Capital	969.366,68	155,00	155,00	100,00	155,00	100,00	155,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	443.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.426.631,42	1.607.687,52	995.819,99	61,94	982.189,23	61,09	966.341,52	60,11	13.630,76
Despesas Correntes	1.425.631,42	1.606.687,52	995.819,99	61,98	982.189,23	61,13	966.341,52	60,14	13.630,76
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.869.181,65**	**14.197.979,40**	**3.454.221,61**	**24,33**	**2.416.755,44**	**17,02**	**2.250.514,65**	**15,85**	**1.037.466,17**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.454.221,61	2.416.755,44	2.250.514,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	260.895,95	260.895,95	260.895,95
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.193.325,66**	**2.155.859,49**	**1.989.618,70**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.429.758,17	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-1.236.432,51	-2.273.898,68	-2.440.139,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**10,81**	**7,30**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))

Empenhos de 2025	4.429.758,17	3.193.325,66	0,00	0,00	260.895,95	0,00	0,00	0,00	0,00	260.895,95
Empenhos de 2024	24.396.343,67	40.788.969,05	16.392.625,38	51.141,11	0,00	0,00	46.477,21	1.455,12	3.208,00	16.389.416,60
Empenhos de 2023	21.588.782,43	40.013.611,72	18.424.829,29	50.354,43	0,00	0,00	41.585,72	0,00	8.768,00	18.416.060,58
Empenhos de 2022	18.817.529,25	28.721.241,81	9.903.712,56	87.529,16	0,00	0,00	86.466,96	0,00	1.062,00	9.902.650,36
Empenhos de 2021 e anteriores	15.772.893,73	24.016.501,91	8.243.608,18	372.676,96	0,00	0,00	346.643,33	0,00	26.033,00	8.217.574,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	215.622,33	215.622,33	215.622,33	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**215.622,33**	**215.622,33**	**215.622,33**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.819.335,20	7.465.148,03	4.147.464,33	55,56
Proveniente da União	5.328.765,20	5.328.765,20	1.487.764,33	27,92
Proveniente dos Estados	1.490.570,00	2.136.382,83	2.659.700,00	124,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	91.334,30	91.334,30	190.716,03	208,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.910.669,50**	**7.556.482,33**	**4.338.180,36**	**57,41**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.154.939,84	6.931.560,30	4.152.790,37	59,91	2.226.969,93	32,13	1.921.768,31	27,72	1.925.820,44
Despesas Correntes	3.794.339,84	4.696.265,70	2.877.299,73	61,27	2.118.836,95	45,12	1.823.635,71	38,83	758.462,78
Despesas de Capital	360.600,00	2.235.294,60	1.275.490,64	57,06	108.132,98	4,84	98.132,60	4,39	1.167.357,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.300.646,36	1.326.480,56	599.540,15	45,20	162.282,94	12,23	69.531,52	5,24	437.257,21
Despesas Correntes	1.300.646,36	1.324.420,56	597.480,15	45,11	162.282,94	12,25	69.531,52	5,25	435.197,21
Despesas de Capital	0,00	2.060,00	2.060,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.017.445,00	1.188.560,61	578.506,14	48,67	512.373,16	43,11	499.312,94	42,01	66.132,98
Despesas Correntes	1.017.445,00	1.188.560,61	578.506,14	48,67	512.373,16	43,11	499.312,94	42,01	66.132,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	165.000,00	135.000,00	43.462,08	32,19	43.095,62	31,92	38.235,62	28,32	366,46
Despesas Correntes	165.000,00	135.000,00	43.462,08	32,19	43.095,62	31,92	38.235,62	28,32	366,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +	**6.638.031,20**	**9.581.601,47**	**5.374.298,74**	**56,09**	**2.944.721,65**	**30,73**	**2.528.848,39**	**26,39**	**2.429.577,09**

XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.591.133,83	9.579.429,15	5.577.193,37	58,22	2.971.413,85	31,02	2.634.940,41	27,51	2.605.779,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.741.002,60	11.268.903,59	1.633.538,77	14,50	852.405,23	7,56	640.532,55	5,68	781.133,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.461.445,00	1.188.560,61	578.506,14	48,67	512.373,16	43,11	499.312,94	42,01	66.132,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	287.000,00	135.000,00	43.462,08	32,19	43.095,62	31,92	38.235,62	28,32	366,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.426.631,42	1.607.687,52	995.819,99	61,94	982.189,23	61,09	966.341,52	60,11	13.630,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.507.212,85**	**23.779.580,87**	**8.828.520,35**	**37,13**	**5.361.477,09**	**22,55**	**4.779.363,04**	**20,10**	**3.467.043,26**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	6.614.031,20	8.970.829,07	5.156.797,38	57,48	2.784.898,97	31,04	2.465.322,32	27,48	2.371.898,41
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.893.181,65**	**14.808.751,80**	**3.671.722,97**	**24,79**	**2.576.578,12**	**17,40**	**2.314.040,72**	**15,63**	**1.095.144,85**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:E6A8AE87

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 2 BI ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE MORRETES	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:7F90EB8D

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 2 BI ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE MORRETES							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.746.316,20	161.950.311,38	23.467.127,31	14,49	47.915.966,36	29,59	114.034.345,02
RECEITAS CORRENTES	111.746.316,20	123.205.703,06	19.551.616,60	15,87	42.129.154,19	34,19	81.076.548,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.515.582,00	21.515.582,00	5.252.056,72	24,41	8.829.390,28	41,04	12.686.191,72
Impostos	18.641.569,00	18.641.569,00	4.885.099,68	26,21	8.305.805,34	44,56	10.335.763,66
Taxas	2.874.013,00	2.874.013,00	366.957,04	12,77	523.584,94	18,22	2.350.428,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.960.300,00	1.960.300,00	371.123,28	18,93	717.731,06	36,61	1.242.568,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.960.300,00	1.960.300,00	371.123,28	18,93	717.731,06	36,61	1.242.568,94
RECEITA PATRIMONIAL	454.341,00	483.010,61	633.521,01	131,16	1.203.113,76	249,09	-720.103,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.512,00	90.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.512,00
Valores Mobiliários	363.829,00	392.498,61	633.521,01	161,41	1.203.113,76	306,53	-810.615,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	155.960,00	155.960,00	30.999,53	19,88	59.593,45	38,21	96.366,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	155.960,00	155.960,00	30.999,53	19,88	59.593,45	38,21	96.366,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.490.385,20	98.921.102,45	13.239.705,39	13,38	31.155.463,49	31,50	67.765.638,96
Transferências da União e de suas Entidades	50.180.815,20	50.737.648,64	6.264.352,20	12,35	14.536.840,39	28,65	36.200.808,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.638.370,00	30.512.253,81	4.163.144,61	13,64	10.706.977,16	35,09	19.805.276,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.650.000,00	17.650.000,00	2.812.208,58	15,93	5.911.645,94	33,49	11.738.354,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.748,00	169.748,00	24.210,67	14,26	163.862,15	96,53	5.885,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	106,00	106,00	10.684,81	10.080,01	143.100,50	135.000,47	-142.994,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	169.642,00	169.642,00	13.525,86	7,97	20.761,65	12,24	148.880,35
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	38.744.608,32	3.915.510,71	10,11	5.786.812,17	14,94	32.957.796,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.612.019,32	2.895.191,71	110,84	2.895.191,71	110,84	-283.172,39
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.612.019,32	2.895.191,71	110,84	2.895.191,71	110,84	-283.172,39
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a"	e "b" do inciso II e §1º)						R$ 1,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	36.132.589,00	1.020.319,00	2,82	2.891.620,46	8,00	33.240.968,54
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.962.562,83	1.020.319,00	25,75	1.071.192,71	27,03	2.891.370,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	32.170.026,17	0,00	0,00	1.820.427,75	5,66	30.349.598,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.746.316,20	161.950.311,38	23.467.127,31	14,49	47.915.966,36	29,59	114.034.345,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	111.746.316,20	161.950.311,38	23.467.127,31	14,49	47.915.966,36	29,59	114.034.345,02
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	111.746.316,20	161.950.311,38	23.467.127,31	14,49	47.915.966,36	29,59	114.034.345,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.528.147,25	0,00	0,00	9.528.147,25	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	9.528.147,25	0,00	0,00	9.528.147,25	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.266.694,64	165.998.837,07	30.817.697,29	67.198.793,47	98.800.043,60	18.705.746,47	34.256.389,75	131.742.447,32	32.442.135,10	32.942.403,72
DESPESAS CORRENTES	101.002.223,73	105.414.308,24	17.207.418,83	50.097.618,09	55.316.690,15	16.242.809,84	30.201.205,72	75.213.102,52	28.398.381,45	19.896.412,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.928.910,19	48.419.176,80	8.550.872,88	19.291.264,47	29.127.912,33	9.378.940,62	17.076.575,95	31.342.600,85	16.516.799,69	2.214.688,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.739.625,00	1.681.976,34	697,05	549.048,14	1.132.928,20	84.453,71	256.451,88	1.425.524,46	221.429,88	292.596,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.333.688,54	55.313.155,10	8.655.848,90	30.257.305,48	25.055.849,62	6.779.415,51	12.868.177,89	42.444.977,21	11.660.151,88	17.389.127,59
DESPESAS DE CAPITAL	4.714.470,91	60.034.528,83	13.610.278,46	17.101.175,38	42.933.353,45	2.462.936,63	4.055.184,03	55.979.344,80	4.043.753,65	13.045.991,35
INVESTIMENTOS	3.134.470,91	58.226.649,97	13.391.528,46	16.177.891,68	42.048.758,29	2.340.191,44	3.778.963,26	54.447.686,71	3.767.532,88	12.398.928,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.580.000,00	1.807.878,86	218.750,00	923.283,70	884.595,16	122.745,19	276.220,77	1.531.658,09	276.220,77	647.062,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	106.266.694,64	165.998.837,07	30.817.697,29	67.198.793,47	98.800.043,60	18.705.746,47	34.256.389,75	131.742.447,32	32.442.135,10	32.942.403,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	106.266.694,64	165.998.837,07	30.817.697,29	67.198.793,47	98.800.043,60	18.705.746,47	34.256.389,75	131.742.447,32	32.442.135,10	32.942.403,72
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.659.576,61	0,00	15.473.831,26	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	106.266.694,64	165.998.837,07	30.817.697,29	67.198.793,47	98.800.043,60	18.705.746,47	47.915.966,36	0,00	47.915.966,36	32.942.403,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:A1D483CE

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 2 BI ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE MORRETES											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.028.982,23	164.532.564,09	30.697.054,54	66.687.365,51	100,00	97.845.198,58	18.559.736,70	33.995.026,62	100,00	130.537.537,47	32.692.338,89
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	2.616.256,20	2.612.437,42	274.895,80	512.061,30	0,77	2.100.376,12	260.902,24	492.298,99	1,45	2.120.138,43	19.762,31
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.616.256,20	2.612.437,42	274.895,80	512.061,30	0,77	2.100.376,12	260.902,24	492.298,99	1,45	2.120.138,43	19.762,31
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	27.396.400,30	29.937.499,63	6.327.296,14	16.124.145,46	24,18	13.813.354,17	4.141.777,12	8.344.665,26	24,55	21.592.834,37	7.779.480,20
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	14.796.998,58	21.179.532,95	5.840.515,48	10.588.607,70	15,88	10.590.925,25	3.216.430,83	5.870.322,84	17,27	15.309.210,11	4.718.284,86
Administração Financeira	2.795.607,07	4.316.265,65	466.780,66	1.500.537,76	2,25	2.815.727,89	423.096,57	843.824,76	2,48	3.472.440,89	656.713,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	789.281,05	239.281,05	0,00	0,00	0,00	239.281,05	0,00	0,00	0,00	239.281,05	0,00
Demais Subfunções	9.014.513,60	4.202.419,98	20.000,00	4.035.000,00	6,05	167.419,98	502.249,72	1.630.517,66	4,80	2.571.902,32	2.404.482,34
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	730.282,85	730.282,85	50.318,53	62.031,17	0,09	668.251,68	36.099,51	47.812,15	0,14	682.470,70	14.219,02
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	29.295,14	16.295,14	0,00	0,00	0,00	16.295,14	0,00	0,00	0,00	16.295,14	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	700.987,71	713.987,71	50.318,53	62.031,17	0,09	651.956,54	36.099,51	47.812,15	0,14	666.175,56	14.219,02
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.092.231,00	6.830.399,19	373.393,07	695.947,23	1,04	6.134.451,96	351.076,87	658.984,31	1,94	6.171.414,88	36.962,92
Assistência ao Idoso	700,00	41.789,55	0,00	0,00	0,00	41.789,55	0,00	0,00	0,00	41.789,55	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	700,00	75.372,30	0,00	0,00	0,00	75.372,30	0,00	0,00	0,00	75.372,30	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.806,00	856.618,07	85.083,91	145.965,45	0,22	710.652,62	63.901,21	110.136,03	0,32	746.482,04	35.829,42
Assistência Comunitária	2.900,00	3.267.677,05	0,00	0,00	0,00	3.267.677,05	0,00	0,00	0,00	3.267.677,05	0,00
Administração Geral	1.731.125,00	2.588.942,22	288.309,16	549.981,78	0,82	2.038.960,44	287.175,66	548.848,28	1,61	2.040.093,94	1.133,50
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	20.507.212,85	23.779.580,87	4.363.515,93	14.598.305,10	21,89	9.181.275,77	3.703.401,89	7.571.854,65	22,27	16.207.726,22	7.026.450,45
Atenção Básica	8.591.133,83	9.579.429,15	2.527.315,49	5.868.180,37	8,80	3.711.248,78	1.746.607,95	3.079.324,85	9,06	6.500.104,30	2.788.855,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.741.002,60	11.268.903,59	1.201.797,25	6.778.736,52	10,16	4.490.167,07	1.209.506,57	2.840.440,59	8,36	8.428.463,00	3.938.295,93
Suporte Profilático e Terapêutico	1.461.445,00	1.188.560,61	105.906,77	578.506,14	0,87	610.054,47	110.386,71	512.373,16	1,51	676.187,45	66.132,98
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.000,00	135.000,00	0,00	43.462,08	0,07	91.537,92	4.860,00	43.095,62	0,13	91.904,38	366,46
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.426.631,42	1.607.687,52	528.496,42	1.329.419,99	1,99	278.267,53	632.040,66	1.096.620,43	3,23	511.067,09	232.799,56
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	30.838.617,68	46.598.507,50	14.016.708,91	23.239.215,01	34,85	23.359.292,49	6.399.024,21	10.931.705,83	32,16	35.666.801,67	12.307.509,18
Ensino Fundamental	18.930.922,69	31.564.588,70	11.889.366,83	16.225.274,32	24,33	15.339.314,38	3.521.125,44	6.762.068,14	19,89	24.802.520,56	9.463.206,18
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.654.727,47	6.351.445,94	1.265.422,01	2.596.240,68	3,89	3.755.205,26	1.113.679,30	2.013.833,43	5,92	4.337.612,51	582.407,25

Educação de Jovens e Adultos	314.377,49	336.700,89	23.400,00	23.400,00	0,04	313.300,89	0,00	0,00	0,00	336.700,89	23.400,00
Educação Especial	3.545.467,05	3.397.490,31	306.759,05	425.032,99	0,64	2.972.457,32	306.759,05	425.032,99	1,25	2.972.457,32	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.393.122,98	4.948.281,66	531.761,02	3.969.267,02	5,95	979.014,64	1.457.460,42	1.730.771,27	5,09	3.217.510,39	2.238.495,75
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	195.100,00	1.574.518,30	3.657,10	53.329,73	0,08	1.521.188,57	30.297,13	50.769,76	0,15	1.523.748,54	2.559,97
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	195.100,00	1.574.518,30	3.657,10	53.329,73	0,08	1.521.188,57	30.297,13	50.769,76	0,15	1.523.748,54	2.559,97
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	8.227.986,67	11.654.336,96	852.006,53	2.949.640,77	4,42	8.704.696,19	1.013.677,06	1.477.180,73	4,35	10.177.156,23	1.472.460,04
Infra-Estrutura Urbana	8.227.986,67	11.654.336,96	852.006,53	2.949.640,77	4,42	8.704.696,19	1.013.677,06	1.477.180,73	4,35	10.177.156,23	1.472.460,04
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.056.915,15	8.097.192,59	1.900.557,08	3.026.920,78	4,54	5.070.271,81	783.929,25	1.284.212,18	3,78	6.812.980,41	1.742.708,60
Preservação e Conservação Ambiental	6.056.915,15	8.097.192,59	1.900.557,08	3.026.920,78	4,54	5.070.271,81	783.929,25	1.284.212,18	3,78	6.812.980,41	1.742.708,60
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	905.000,00	865.808,00	27.838,98	457.948,65	0,69	407.859,35	94.348,13	406.469,30	1,20	459.338,70	51.479,35
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	905.000,00	865.808,00	27.838,98	457.948,65	0,69	407.859,35	94.348,13	406.469,30	1,20	459.338,70	51.479,35
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	40.000,00	24.648.691,70	2.210.684,01	2.590.228,94	3,88	22.058.462,76	1.303.050,74	1.682.595,67	4,95	22.966.096,03	907.633,27
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	40.000,00	24.648.691,70	2.210.684,01	2.590.228,94	3,88	22.058.462,76	1.303.050,74	1.682.595,67	4,95	22.966.096,03	907.633,27
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	827.673,53	2.404.809,86	77.432,46	160.023,91	0,24	2.244.785,95	77.432,46	160.023,91	0,47	2.244.785,95	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	382.272,25	1.392.904,95	3.500,00	3.500,00	0,01	1.389.404,95	3.500,00	3.500,00	0,01	1.389.404,95	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	445.401,28	1.011.904,91	73.932,46	156.523,91	0,23	855.381,00	73.932,46	156.523,91	0,46	855.381,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.042.306,00	4.245.499,22	218.750,00	2.217.567,46	3,33	2.027.931,76	364.720,09	886.453,88	2,61	3.359.045,34	1.331.113,58
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.300.000,00	3.464.811,88	218.750,00	1.466.186,12	2,20	1.998.625,76	202.483,53	526.526,93	1,55	2.938.284,95	939.659,19
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	742.306,00	780.687,34	0,00	751.381,34	1,13	29.306,00	162.236,56	359.926,95	1,06	420.760,39	391.454,39
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	105.028.982,23	164.532.564,09	30.697.054,54	66.687.365,51	100,00	97.845.198,58	18.559.736,70	33.995.026,62	100,00	130.537.537,47	32.692.338,89
Notas Explicativas											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES										25/05/2026 - 10:02:45	

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:3A1984B9

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 2 BI ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE MORRETES															
PODER EXECUTIVO															
ESTADO DO PARANÁ															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Maio 2025	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.952.506,78**	**11.053.397,65**	**11.924.554,86**	**9.999.312,80**	**9.882.655,18**	**11.980.400,17**	**9.458.194,91**	**14.215.472,49**	**11.192.194,05**	**13.722.540,49**	**11.234.714,46**	**10.224.966,13**	**134.840.909,97**	**136.868.203,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.681.603,66	1.949.970,87	1.791.423,04	1.611.852,17	1.575.385,69	1.693.456,96	1.416.220,49	2.267.949,18	1.802.235,75	1.775.097,81	2.718.481,78	2.533.574,94	22.817.252,34	21.515.582,00
IPTU	205.019,77	165.740,71	171.346,73	142.016,72	113.440,81	93.648,44	54.517,90	113.649,56	72.390,24	44.973,77	71.939,03	488.222,03	1.736.905,71	3.131.789,00
ISS	880.519,10	1.091.009,59	806.958,40	860.760,70	932.300,30	1.011.881,25	917.918,84	1.093.544,35	1.218.286,10	1.330.436,34	1.185.780,96	1.544.078,78	12.873.474,71	9.616.695,00
ITBI	95.569,79	81.977,32	281.610,00	87.240,82	80.078,03	86.781,40	48.318,04	364.388,99	21.289,88	30.891,63	1.030.218,38	154.163,66	2.362.527,94	3.085.085,00
IRRF	294.508,07	370.439,61	334.835,58	362.637,94	322.677,11	371.683,86	317.728,34	549.085,09	417.048,92	285.388,78	303.700,35	106.996,49	4.036.730,14	2.808.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.986,93	240.803,64	196.672,33	159.195,99	126.889,44	129.462,01	77.737,37	147.281,19	73.220,61	83.407,29	126.843,06	240.113,98	1.807.613,84	2.874.013,00
Receita de Contribuições	169.556,52	161.992,92	130.563,12	117.869,52	34.078,21	115.052,06	116.788,62	115.747,73	138.627,53	207.980,25	177.042,41	194.080,87	1.679.379,76	1.960.300,00
Receita Patrimonial	211.797,64	1.049.131,19	265.887,00	241.751,52	275.937,67	303.286,84	254.801,75	269.937,58	300.481,77	269.110,98	344.024,56	289.496,45	4.075.644,95	483.010,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	209.501,61	1.046.804,22	263.458,03	239.516,45	273.201,96	299.965,33	254.662,84	265.605,07	300.481,77	269.110,98	344.024,56	289.496,45	4.055.829,27	392.498,61
Outras Receitas Patrimoniais	2.296,03	2.326,97	2.428,97	2.235,07	2.735,71	3.321,51	138,91	4.332,51	0,00	0,00	0,00	0,00	19.815,68	90.512,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.910,93	12.228,56	20.436,66	28.300,79	12.535,58	26.435,12	7.732,40	13.962,40	13.613,85	14.980,07	14.111,68	16.887,85	189.135,89	155.960,00
Transferências Correntes	7.880.601,29	7.877.899,29	9.708.983,32	7.992.335,13	7.984.114,91	9.826.002,30	7.661.301,07	11.500.094,95	8.931.753,45	11.321.201,60	7.969.336,75	7.178.432,63	105.832.056,69	112.583.602,45
Cota-Parte do FPM	3.602.286,60	3.700.043,28	3.888.976,87	2.996.671,99	3.802.894,52	2.550.467,76	3.466.952,16	5.583.084,85	3.543.870,70	4.455.707,14	2.698.200,35	3.176.868,81	43.466.025,03	49.766.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.050.872,38	1.248.038,63	1.433.214,98	1.150.799,86	1.415.070,91	1.282.061,15	1.194.643,33	1.515.143,31	1.413.769,83	1.133.790,79	1.574.166,45	1.455.678,24	15.867.249,86	16.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	303.946,83	115.640,44	141.436,20	106.580,25	119.114,38	104.853,88	44.811,50	117.036,26	825.586,39	257.202,49	228.117,42	211.127,99	2.575.454,03	3.391.000,00
Cota-Parte do ITR	836,80	1.084,30	534,74	2.564,47	10.479,50	38.783,86	5.494,86	2.380,92	3.096,45	3.794,73	146.145,61	12.974,48	228.170,72	110.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.399,31	19.807,74	16.994,58	18.772,45	19.907,82	19.091,72	18.869,52	22.856,71	29.470,97	19.696,87	19.498,01	17.152,08	239.517,78	212.000,00
Transferências do FUNDEB	1.299.622,63	1.382.451,14	1.322.839,84	1.236.407,44	1.200.460,49	1.545.478,46	1.372.682,13	1.598.497,17	1.920.623,84	1.385.193,76	1.354.486,54	1.552.583,72	17.171.327,16	18.270.000,00
Outras Transferências Correntes	1.605.636,74	1.410.833,76	2.904.986,11	2.480.538,67	1.416.187,29	4.285.265,47	1.557.847,57	2.661.095,73	1.195.335,27	4.065.815,82	1.948.722,37	752.047,31	26.284.312,11	23.934.602,45
Outras Receitas Correntes	1.036,74	2.174,82	7.261,72	7.203,67	603,12	16.166,89	1.350,58	47.780,65	5.481,70	134.169,78	11.717,28	12.493,39	247.440,34	169.748,00
DEDUÇÕES (II)	**995.068,19**	**1.016.922,73**	**772.701,09**	**855.077,68**	**796.816,47**	**799.051,56**	**946.154,14**	**1.114.128,16**	**1.163.158,70**	**1.174.038,25**	**933.303,84**	**974.760,15**	**11.541.180,96**	**13.662.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para	995.068,19	1.016.922,73	772.701,09	855.077,68	796.816,47	799.051,56	946.154,14	1.114.128,16	1.163.158,70	1.174.038,25	933.303,84	974.760,15	11.541.180,96	13.662.500,00

Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.957.438,59**	**10.036.474,92**	**11.151.853,77**	**9.144.235,12**	**9.085.838,71**	**11.181.348,61**	**8.512.040,77**	**13.101.344,33**	**10.029.035,35**	**12.548.502,24**	**10.301.410,62**	**9.250.205,98**	**123.299.729,01**	**123.205.703,06**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	817.993,00	771,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.018.764,84	296.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.957.438,59	10.036.474,92	10.333.860,77	9.143.463,28	9.085.838,71	11.181.348,61	8.512.040,77	13.101.344,33	10.029.035,35	12.548.502,24	10.301.410,62	9.050.205,98	122.280.964,17	122.909.653,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	5.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.758,00	260.783,44
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	81.972,00	81.972,00	81.972,00	82.792,72	82.749,77	83.798,05	83.674,28	166.557,44	86.295,16	85.762,93	84.292,00	0,00	1.001.838,35	983.664,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	8.875.466,59	9.954.502,92	10.246.130,77	9.060.670,56	9.003.088,94	11.097.550,56	8.428.366,49	12.934.786,89	9.942.740,19	12.462.739,31	10.217.118,62	9.050.205,98	121.273.367,82	121.665.205,62
Notas Explicativas														

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:6E090C43

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 2 BI ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE MORRETES												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L= (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g)-(**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**2.409.366,60**	**2.398.796,83**	**39,35**	**10.530,42**	**0,00**	**133.413,28**	**118.310,00**	**118.310,00**	**10.058,24**	**5.045,04**	**15.575,46**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**2.409.366,60**	**2.398.796,83**	**39,35**	**10.530,42**	**0,00**	**133.413,28**	**118.310,00**	**118.310,00**	**10.058,24**	**5.045,04**	**15.575,46**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.409.366,60**	**2.398.796,83**	**39,35**	**10.530,42**	**0,00**	**133.413,28**	**118.310,00**	**118.310,00**	**10.058,24**	**5.045,04**	**15.575,46**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									25/05/2026 - 10:08:37			
Notas Explicativas												

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:D358525C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2026

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	243.098.549,49	412.769.974,21	48.465.983,15	95.474.060,59	88,93	317.295.913,62	45.554.379,78	73.863.905,33	86,15	338.906.068,88
LEGISLATIVA	9.754.041,36	9.754.041,36	753.501,96	1.496.524,32	1,39	8.257.517,04	633.891,36	1.111.845,28	1,30	8.642.196,08
Ação Legislativa	9.754.041,36	9.754.041,36	753.501,96	1.496.524,32	1,39	8.257.517,04	633.891,36	1.111.845,28	1,30	8.642.196,08
ESSENCIAL À JUSTIÇA	4.477.442,75	4.977.442,75	612.405,50	2.536.681,53	2,36	2.440.761,22	704.278,33	2.489.178,09	2,90	2.488.264,66
Representação Judicial e Extrajudicial	4.477.442,75	4.977.442,75	612.405,50	2.536.681,53	2,36	2.440.761,22	704.278,33	2.489.178,09	2,90	2.488.264,66
ADMINISTRAÇÃO	14.838.952,73	15.422.770,61	2.021.333,25	4.685.126,61	4,36	10.737.644,00	2.102.603,88	3.671.964,90	4,28	11.750.805,71
Administração Geral	7.145.996,60	7.753.324,65	1.036.516,38	2.120.235,76	1,98	5.633.088,89	831.576,59	1.507.226,95	1,76	6.246.097,70
Administração Financeira	5.645.829,69	5.197.194,23	747.847,87	1.588.561,11	1,48	3.608.633,12	750.600,78	1.460.590,21	1,70	3.736.604,02
Controle Interno	362.126,44	364.126,44	40.068,73	86.202,53	0,08	277.923,91	39.762,98	83.310,34	0,10	280.816,10
Tecnologia da Informação	22.000,00	22.000,00	0,00	1.052,83	0,00	20.947,17	1.052,83	1.052,83	0,00	20.947,17
Ordenamento Territorial	52.500,00	167.625,29	1.335,66	6.012,49	0,01	161.612,80	2.891,44	5.362,06	0,01	162.263,23
Administração de Receitas	1.610.500,00	1.918.500,00	195.564,61	883.061,89	0,82	1.035.438,11	476.719,26	614.422,51	0,72	1.304.077,49
SEGURANÇA PÚBLICA	214.164,84	254.164,84	27.645,50	43.478,23	0,04	210.686,61	26.280,10	33.382,71	0,04	220.782,13
Administração Geral	4.000,00	44.000,00	25.140,10	25.140,10	0,02	18.859,90	25.140,10	25.140,10	0,03	18.859,90
Defesa Civil	210.164,84	210.164,84	2.505,40	18.338,13	0,02	191.826,71	1.140,00	8.242,61	0,01	201.922,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.901.461,11	17.181.526,46	1.334.161,71	2.697.599,92	2,51	14.483.926,54	1.004.002,45	1.853.378,70	2,16	15.328.147,76
Administração Geral	3.873.297,48	3.903.297,48	557.658,81	1.140.956,23	1,06	2.762.341,25	524.062,71	1.002.616,39	1,17	2.900.681,09
Assistência à Pessoa Idosa	134.528,54	6.007.165,85	61.704,84	76.422,31	0,07	5.930.743,54	14.833,82	24.743,13	0,03	5.982.422,72
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.797.660,11	3.471.019,89	169.571,29	266.560,66	0,25	3.204.459,23	2.574,41	5.334,96	0,01	3.465.684,93
Assistência Comunitária	740.686,16	923.924,27	291.357,76	379.563,20	0,35	544.361,07	58.146,87	78.428,05	0,09	845.496,22
Serviços Socioassistenciais	1.355.288,82	2.876.118,97	253.869,01	834.097,52	0,78	2.042.021,45	404.384,64	742.256,17	0,87	2.133.862,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.493.335,00	43.025.835,00	7.187.625,87	13.555.115,27	12,63	29.470.719,73	6.823.197,61	13.174.160,62	15,36	29.851.674,38
Administração Geral	1.203.250,00	1.535.750,00	253.925,22	346.317,45	0,32	1.189.432,55	99.896,96	175.762,80	0,20	1.359.987,20
Administração Financeira	540.750,00	540.750,00	112.052,51	209.852,07	0,20	330.897,93	112.052,51	209.852,07	0,24	330.897,93
Tecnologia da Informação	68.000,00	268.000,00	218.536,94	218.536,94	0,20	49.463,06	8.136,94	8.136,94	0,01	259.863,06
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Previdência do Regime Estatutário	40.656.335,00	40.656.335,00	6.603.111,20	12.780.408,81	11,91	27.875.926,19	6.603.111,20	12.780.408,81	14,91	27.875.926,19
SAÚDE	62.752.178,40	78.946.973,04	9.594.189,45	24.641.699,00	22,95	54.305.274,04	10.565.371,42	17.959.256,34	20,95	60.987.716,70
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	51.369.219,94	65.996.014,94	7.222.464,20	16.369.263,88	15,25	49.626.751,06	7.738.635,67	13.348.207,39	15,57	52.647.807,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.236.958,46	12.804.958,10	2.332.079,69	8.223.364,80	7,66	4.581.593,30	2.820.985,14	4.602.298,34	5,37	8.202.659,76
Vigilância Epidemiológica	146.000,00	146.000,00	39.645,56	49.070,32	0,05	96.929,68	5.750,61	8.750,61	0,01	137.249,39
TRABALHO	404.500,00	354.500,00	2.741,38	2.743,85	0,00	351.756,15	663,76	666,23	0,00	353.833,77
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relação de Trabalho	354.500,00	354.500,00	2.741,38	2.743,85	0,00	351.756,15	663,76	666,23	0,00	353.833,77
EDUCAÇÃO	52.822.531,91	60.304.567,02	7.861.938,91	16.596.424,55	15,46	43.708.142,47	8.919.326,96	14.803.326,45	17,26	45.501.240,57
Administração Geral	1.646.299,05	1.955.720,04	398.957,63	1.066.180,93	0,99	889.539,11	349.496,52	483.301,15	0,56	1.472.418,89
Ensino Fundamental	50.084.102,97	57.012.955,42	7.360.883,09	15.425.396,48	14,37	41.587.558,94	8.465.042,25	14.215.178,16	16,58	42.797.777,26
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	0,00	2.748,95	0,00	3.251,05	2.690,00	2.748,95	0,00	3.251,05
Educação Infantil	14.000,00	14.536,84	0,00	0,00	0,00	14.536,84	0,00	0,00	0,00	14.536,84
Educação Especial	1.072.129,89	1.315.354,72	102.098,19	102.098,19	0,10	1.213.256,53	102.098,19	102.098,19	0,12	1.213.256,53
CULTURA	3.528.257,75	7.369.895,41	1.972.139,13	2.217.422,94	2,07	5.152.472,47	1.825.255,63	1.968.135,63	2,30	5.401.759,78
Formação de Recursos Humanos	188.000,00	188.000,00	2.658,89	2.658,89	0,00	185.341,11	1.438,75	1.438,75	0,00	186.561,25
Difusão Cultural	3.340.257,75	7.181.895,41	1.969.480,24	2.214.764,05	2,06	4.967.131,36	1.823.816,88	1.966.696,88	2,29	5.215.198,53

DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	12.489.290,64	85.906.079,92	6.425.018,92	8.953.019,68	8,34	76.953.060,24	2.344.923,79	3.618.466,24	4,22	82.287.613,68
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Infra-Estrutura Urbana	11.615.790,64	84.609.654,77	6.085.204,07	8.548.625,91	7,96	76.061.028,86	2.118.616,73	3.360.834,38	3,92	81.248.820,39
Serviços Urbanos	866.500,00	1.289.425,15	339.814,85	404.393,77	0,38	885.031,38	226.307,06	257.631,86	0,30	1.031.793,29
HABITAÇÃO	52.700,00	52.700,00	0,00	0,00	0,00	52.700,00	0,00	0,00	0,00	52.700,00
Habitação Rural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Habitação Urbana	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.028.802,22	14.537.465,59	1.022.287,03	3.089.653,67	2,88	11.447.811,92	1.412.657,83	2.186.511,35	2,55	12.350.954,24
Preservação e Conservação Ambiental	2.511.185,78	2.921.185,78	169.127,85	487.029,43	0,45	2.434.156,35	195.345,59	470.919,73	0,55	2.450.266,05
Controle Ambiental	7.517.616,44	11.616.279,81	853.159,18	2.602.624,24	2,42	9.013.655,57	1.217.312,24	1.715.591,62	2,00	9.900.688,19
AGRICULTURA	3.640.567,25	55.248.163,18	7.127.902,62	10.293.472,89	9,59	44.954.690,29	6.886.426,03	7.260.140,80	8,47	47.988.022,38
Extensão Rural	3.640.567,25	55.248.163,18	7.127.902,62	10.293.472,89	9,59	44.954.690,29	6.886.426,03	7.260.140,80	8,47	47.988.022,38
INDÚSTRIA	1.081.700,00	1.792.600,00	303.317,83	422.773,65	0,39	1.369.826,35	139.984,83	220.471,95	0,26	1.572.128,05
Promoção Industrial	1.081.700,00	1.792.600,00	303.317,83	422.773,65	0,39	1.369.826,35	139.984,83	220.471,95	0,26	1.572.128,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	1.212,72	1.212,72	0,00	18.787,28	1.212,72	1.212,72	0,00	18.787,28
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	1.212,72	1.212,72	0,00	18.787,28	1.212,72	1.212,72	0,00	18.787,28
COMUNICAÇÕES	400.600,00	460.600,00	19.244,16	29.400,28	0,03	431.199,72	5.078,06	10.156,12	0,01	450.443,88
Comunicação Social	400.600,00	460.600,00	19.244,16	29.400,28	0,03	431.199,72	5.078,06	10.156,12	0,01	450.443,88
TRANSPORTE	1.900.000,00	1.900.000,00	781.471,67	1.190.473,82	1,11	709.526,18	804.391,96	1.019.930,07	1,19	880.069,93
Transporte Rodoviário	1.900.000,00	1.900.000,00	781.471,67	1.190.473,82	1,11	709.526,18	804.391,96	1.019.930,07	1,19	880.069,93
DESPORTO E LAZER	2.446.714,35	5.431.957,59	429.408,96	1.067.880,72	0,99	4.364.076,87	366.396,48	528.364,19	0,62	4.903.593,40
Desporto de Rendimento	1.285.714,35	1.653.714,35	345.241,46	707.236,27	0,66	946.478,08	272.496,48	432.184,19	0,50	1.221.530,16
Desporto Comunitário	1.161.000,00	3.778.243,24	84.167,50	360.644,45	0,34	3.417.598,79	93.900,00	96.180,00	0,11	3.682.063,24
ENCARGOS ESPECIAIS	5.390.000,00	5.390.000,00	988.436,58	1.953.356,94	1,82	3.436.643,06	988.436,58	1.953.356,94	2,28	3.436.643,06
Serviço da Dívida Interna	5.390.000,00	5.390.000,00	988.436,58	1.953.356,94	1,82	3.436.643,06	988.436,58	1.953.356,94	2,28	3.436.643,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.461.309,18	4.438.691,44	0,00	0,00	0,00	4.438.691,44	0,00	0,00	0,00	4.438.691,44
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	2.083.106,35	2.083.106,35	0,00	0,00	0,00	2.083.106,35	0,00	0,00	0,00	2.083.106,35
Reserva de Contingência	3.378.202,83	2.355.585,09	0,00	0,00	0,00	2.355.585,09	0,00	0,00	0,00	2.355.585,09
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	33.599.055,88	33.640.586,72	6.279.756,87	11.879.059,02	11,07	21.761.527,70	6.279.756,87	11.879.059,02	13,85	21.761.527,70
LEGISLATIVA	1.078.000,00	1.078.000,00	26.241,78	52.704,93	0,05	1.025.295,07	26.241,78	52.704,93	0,06	1.025.295,07
Ação Legislativa	1.078.000,00	1.078.000,00	26.241,78	52.704,93	0,05	1.025.295,07	26.241,78	52.704,93	0,06	1.025.295,07
ESSENCIAL À JUSTIÇA	196.000,00	196.000,00	23.436,61	44.930,45	0,04	151.069,55	23.436,61	44.930,45	0,05	151.069,55
Representação Judicial e Extrajudicial	196.000,00	196.000,00	23.436,61	44.930,45	0,04	151.069,55	23.436,61	44.930,45	0,05	151.069,55
ADMINISTRAÇÃO	19.499.547,49	19.499.547,49	3.770.576,30	7.029.013,49	6,55	12.470.534,00	3.770.576,30	7.029.013,49	8,20	12.470.534,00
Administração Geral	251.063,70	251.063,70	25.734,27	47.828,19	0,04	203.235,51	25.734,27	47.828,19	0,06	203.235,51
Administração Financeira	19.223.228,00	19.223.228,00	3.741.641,87	6.974.944,81	6,50	12.248.283,19	3.741.641,87	6.974.944,81	8,13	12.248.283,19
Controle Interno	25.255,79	25.255,79	3.200,16	6.240,49	0,01	19.015,30	3.200,16	6.240,49	0,01	19.015,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	426.301,21	426.301,21	63.269,31	122.506,49	0,11	303.794,72	63.269,31	122.506,49	0,14	303.794,72
Administração Geral	426.301,21	426.301,21	63.269,31	122.506,49	0,11	303.794,72	63.269,31	122.506,49	0,14	303.794,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	216.728,89	216.728,89	10.430,33	19.541,94	0,02	197.186,95	10.430,33	19.541,94	0,02	197.186,95
Administração Geral	158.978,89	158.978,89	0,00	0,00	0,00	158.978,89	0,00	0,00	0,00	158.978,89
Administração Financeira	57.750,00	57.750,00	10.430,33	19.541,94	0,02	38.208,06	10.430,33	19.541,94	0,02	38.208,06
SAÚDE	2.644.748,41	2.644.748,41	447.312,03	858.907,77	0,80	1.785.840,64	447.312,03	858.907,77	1,00	1.785.840,64
Atenção Básica	2.644.748,41	2.644.748,41	447.312,03	858.907,77	0,80	1.785.840,64	447.312,03	858.907,77	1,00	1.785.840,64
EDUCAÇÃO	4.316.407,72	4.357.938,56	970.391,04	1.840.036,69	1,71	2.517.901,87	970.391,04	1.840.036,69	2,15	2.517.901,87
Ensino Fundamental	4.316.407,72	4.357.938,56	970.391,04	1.840.036,69	1,71	2.517.901,87	970.391,04	1.840.036,69	2,15	2.517.901,87
CULTURA	224.992,88	224.992,88	1.338,72	2.517,46	0,00	222.475,42	1.338,72	2.517,46	0,00	222.475,42
Difusão Cultural	224.992,88	224.992,88	1.338,72	2.517,46	0,00	222.475,42	1.338,72	2.517,46	0,00	222.475,42
URBANISMO	819.855,31	819.855,31	109.546,65	213.324,69	0,20	606.530,62	109.546,65	213.324,69	0,25	606.530,62
Infra-Estrutura Urbana	819.855,31	819.855,31	109.546,65	213.324,69	0,20	606.530,62	109.546,65	213.324,69	0,25	606.530,62
GESTÃO AMBIENTAL	112.496,44	112.496,44	13.191,20	24.304,67	0,02	88.191,77	13.191,20	24.304,67	0,03	88.191,77
Preservação e Conservação Ambiental	112.496,44	112.496,44	13.191,20	24.304,67	0,02	88.191,77	13.191,20	24.304,67	0,03	88.191,77
AGRICULTURA	144.390,87	144.390,87	12.020,98	24.048,07	0,02	120.342,80	12.020,98	24.048,07	0,03	120.342,80
Extensão Rural	144.390,87	144.390,87	12.020,98	24.048,07	0,02	120.342,80	12.020,98	24.048,07	0,03	120.342,80
INDÚSTRIA	55.000,00	55.000,00	4.289,40	8.268,42	0,01	46.731,58	4.289,40	8.268,42	0,01	46.731,58
Promoção Industrial	55.000,00	55.000,00	4.289,40	8.268,42	0,01	46.731,58	4.289,40	8.268,42	0,01	46.731,58
DESPORTO E LAZER	154.586,66	154.586,66	15.800,40	30.262,58	0,03	124.324,08	15.800,40	30.262,58	0,04	124.324,08
Desporto de Rendimento	154.586,66	154.586,66	15.800,40	30.262,58	0,03	124.324,08	15.800,40	30.262,58	0,04	124.324,08

ENCARGOS ESPECIAIS	3.710.000,00	3.710.000,00	811.912,12	1.608.691,37	1,50	2.101.308,63	811.912,12	1.608.691,37	1,88	2.101.308,63
Serviço da Dívida Interna	3.710.000,00	3.710.000,00	811.912,12	1.608.691,37	1,50	2.101.308,63	811.912,12	1.608.691,37	1,88	2.101.308,63
TOTAL	**276.697.605,37**	**446.410.560,93**	**54.745.740,02**	**107.353.119,61**	**100,00**	**339.057.441,32**	**51.834.136,65**	**85.742.964,35**	**100,00**	**360.667.596,58**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 49m.										

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:0D54A9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2026

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**(ÚLTIMOS 12 MESES)**	**ATUALIZADA 2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	21.210.921,56	20.553.668,78	25.971.887,57	20.071.365,61	22.761.518,60	22.515.028,68	20.501.703,96	24.391.891,92	26.068.375,24	21.689.352,16	21.587.939,73	24.438.243,03	271.761.896,84	268.806.941,72
Receita Tributária	3.841.287,32	3.255.517,86	3.541.336,43	3.142.628,13	3.352.200,55	3.422.544,53	3.443.515,87	4.687.887,12	3.860.550,66	3.374.045,42	4.157.155,27	5.878.385,73	45.957.054,89	49.127.239,23
IPTU	458.673,85	420.760,70	393.272,96	347.625,96	322.850,49	313.522,75	210.119,58	385.756,52	88.829,20	77.261,88	753.493,69	2.195.459,64	5.967.627,22	6.259.279,38
ISS	1.404.523,04	1.320.398,91	1.295.505,16	1.602.706,80	1.535.289,79	1.613.494,08	1.470.400,18	1.846.743,39	1.691.022,94	1.597.490,18	1.834.129,75	2.078.037,32	19.289.741,54	19.665.836,78
ITBI	224.924,29	227.363,34	300.442,10	175.416,58	183.570,67	199.733,61	205.500,98	511.341,44	1.239.429,91	279.038,38	211.078,38	261.384,54	4.019.224,22	4.186.467,27
IRRF	1.505.514,21	1.015.286,52	1.305.780,56	712.832,41	1.032.693,24	1.025.220,05	1.287.958,49	1.685.582,06	572.423,78	1.166.330,20	1.082.111,23	1.044.787,25	13.436.520,00	15.180.306,28
Outras Receitas Tributárias	247.651,93	271.708,39	246.335,65	304.046,38	277.796,36	270.574,04	269.536,64	258.463,71	268.844,83	253.924,78	276.342,22	298.716,98	3.243.941,91	3.835.349,52
Receita de Contribuições	1.756.699,12	1.566.225,23	1.712.028,67	1.607.925,07	1.529.897,07	1.618.892,15	1.603.323,01	1.696.437,94	2.301.080,10	1.588.249,35	1.598.821,35	2.089.337,16	20.668.916,22	18.427.600,58
Receita Patrimonial	1.332.497,43	1.056.316,21	1.227.102,40	1.772.937,28	1.515.451,84	1.258.601,38	1.258.182,04	- 1.390.878,92	1.495.184,70	1.269.259,96	1.178.086,33	1.197.472,44	13.170.213,09	6.631.643,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.319.234,43	1.045.608,37	1.198.738,02	1.765.136,41	1.508.696,32	1.241.509,86	1.251.239,62	- 1.412.912,50	1.485.648,07	1.261.826,81	1.169.255,45	1.186.628,24	13.020.609,10	6.578.741,23
Outras Receitas Patrimoniais	13.263,00	10.707,84	28.364,38	7.800,87	6.755,52	17.091,52	6.942,42	22.033,58	9.536,63	7.433,15	8.830,88	10.844,20	149.603,99	52.902,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.801.537,35	14.423.315,13	19.258.268,75	12.824.172,50	16.121.254,26	15.948.219,62	13.952.420,64	18.951.756,49	17.780.535,70	15.228.497,78	14.351.592,01	15.035.499,13	187.677.069,36	190.163.163,06
Cota-Parte do FPM	4.803.048,81	4.933.391,05	5.185.302,48	3.995.562,67	5.070.525,99	3.400.623,69	4.622.602,88	7.444.113,13	4.725.160,93	5.940.942,85	3.597.600,48	4.235.825,08	57.954.700,04	58.156.732,18
Cota-Parte do ICMS	4.472.230,74	5.311.317,45	6.099.378,30	4.897.495,31	6.022.161,94	5.456.108,11	5.084.081,33	6.448.043,23	5.553.316,69	4.432.773,44	6.154.506,93	5.691.254,40	65.622.667,87	68.521.612,13
Cota-Parte do IPVA	946.696,54	370.501,07	296.651,29	269.674,99	220.290,66	230.047,31	140.095,42	186.771,17	2.963.406,59	779.643,26	692.496,31	612.446,69	7.708.721,30	10.002.798,85
Cota-Parte do ITR	14.799,88	17.275,17	15.648,43	74.867,95	701.029,61	1.734.413,26	138.173,72	83.605,42	83.746,65	23.541,62	20.508,72	72.703,11	2.980.313,54	3.661.301,09
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	74.046,85	84.296,46	72.324,46	79.890,63	84.722,34	81.249,29	80.303,68	97.272,08	73.383,89	77.008,75	76.231,24	67.059,42	947.789,09	1.036.053,02
Transferências do FUNDEB	2.148.265,28	2.284.937,17	2.182.786,32	2.032.569,79	1.992.753,06	2.569.597,77	2.280.052,28	2.730.683,62	3.035.249,81	2.259.389,18	2.201.469,70	2.524.156,97	28.241.910,95	30.500.021,24
Outras Transferências Correntes	1.342.449,25	1.421.596,76	5.406.177,47	1.474.111,16	2.029.770,66	2.476.180,19	1.607.111,33	1.961.267,84	1.346.271,14	1.715.198,68	1.608.778,63	1.832.053,46	24.220.966,57	18.284.644,55
Outras Receitas Correntes	478.900,34	252.294,35	233.151,32	723.702,63	242.714,88	266.771,00	244.262,40	446.689,29	631.024,08	229.299,65	302.284,77	237.548,57	4.288.643,28	4.457.295,01
DEDUÇÕES (II)	4.128.997,84	3.803.698,30	3.632.999,88	3.722.047,76	3.907.578,93	3.975.659,26	3.897.867,95	4.254.978,75	5.835.677,44	4.148.644,07	3.900.220,43	4.075.753,15	49.284.123,76	44.826.442,18
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência³	1.049.540,41	1.043.756,04	1.026.312,35	1.029.340,15	1.037.921,44	1.040.848,66	1.043.389,41	1.052.436,69	1.726.055,97	1.036.787,02	1.042.454,37	1.167.507,06	13.296.349,57	11.319.267,75
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	249.700,59	106.722,96	108.421,41	108.419,67	108.419,67	108.312,87	103.194,68	211.131,16	504.935,18	105.526,34	174.659,88	110.085,39	1.999.529,80	2.056.713,33
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	767.592,37	509.863,11	595.778,87	720.789,69	710.394,16	646.009,46	738.232,49	584.746,07	924.883,41	755.548,79	574.837,57	662.303,05	8.190.979,04	4.263.418,03
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.062.164,47	2.143.356,19	1.902.487,25	1.863.498,25	2.050.843,66	2.180.488,27	2.013.051,37	2.406.664,83	2.679.802,88	2.250.781,92	2.108.268,61	2.135.857,65	25.797.265,35	27.187.043,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**17.081.923,72**	**16.749.970,48**	**22.338.887,69**	**16.349.317,85**	**18.853.939,67**	**18.539.369,42**	**16.603.836,01**	**20.136.913,17**	**20.232.697,80**	**17.540.708,09**	**17.687.719,30**	**20.362.489,88**	**222.477.773,08**	**223.980.499,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**17.081.923,72**	**16.749.970,48**	**22.338.887,69**	**16.349.317,85**	**18.453.939,67**	**17.339.369,42**	**16.603.836,01**	**20.136.913,17**	**20.232.697,80**	**17.540.708,09**	**17.687.719,30**	**20.362.489,88**	**220.877.773,08**	**223.980.499,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	437.184,00	233.424,00	233.424,00	162.100,00	162.100,00	2.758.376,00	2.841.696,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**16.863.331,72**	**16.531.378,48**	**22.120.295,69**	**16.130.725,85**	**18.235.347,67**	**17.120.777,42**	**16.385.244,01**	**19.699.729,17**	**19.999.273,80**	**17.307.284,09**	**17.525.619,30**	**20.200.389,88**	**218.119.397,08**	**221.138.803,54**

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:9B5FF57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO XII – RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2026

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**45.291.889,71**	**45.291.889,71**	**16.172.308,27**	**35,71**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**6.259.279,38**	**6.259.279,38**	**3.115.044,41**	**49,77**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**4.186.467,27**	**4.186.467,27**	**1.990.931,21**	**47,56**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**19.665.836,78**	**19.665.836,78**	**7.200.680,19**	**36,62**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**15.180.306,28**	**15.180.306,28**	**3.865.652,46**	**25,46**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**135.935.218,26**	**135.935.218,26**	**45.873.557,05**	**33,75**
Cota-Parte FPM	52.713.453,17	52.713.453,17	18.499.529,34	35,09
Cota-Parte ITR	3.661.301,09	3.661.301,09	200.500,10	5,48
Cota-Parte IPVA	10.002.798,85	10.002.798,85	5.047.992,85	50,47
Cota-Parte ICMS	68.521.612,13	68.521.612,13	21.831.851,46	31,86
Cota-Parte IPI-Exportação	1.036.053,02	1.036.053,02	293.683,30	28,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**181.227.107,97**	**181.227.107,97**	**62.045.865,32**	**34,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**44.491.999,12**	**45.112.669,74**	**11.422.348,13**	**25,32**	**9.764.021,45**	**21,64**	**9.581.672,91**	**21,24**
Despesas Correntes	44.339.999,12	44.952.669,74	11.373.521,19	25,30	9.722.799,82	21,63	9.540.451,28	21,22
Despesas de Capital	152.000,00	160.000,00	48.826,94	30,52	41.221,63	25,76	41.221,63	25,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**1.150.000,00**	**2.607.844,71**	**873.275,50**	**33,49**	**326.396,81**	**12,52**	**326.396,81**	**12,52**
Despesas Correntes	1.150.000,00	2.607.844,71	873.275,50	33,49	326.396,81	12,52	326.396,81	12,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**60.000,00**	**60.000,00**	**11.303,34**	**18,84**	**5.750,61**	**9,58**	**5.750,61**	**9,58**
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	11.303,34	18,84	5.750,61	9,58	5.750,61	9,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**45.701.999,12**	**47.780.514,45**	**12.306.926,97**	**25,76**	**10.096.168,87**	**21,13**	**9.913.820,33**	**20,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**12.306.926,97**	**10.096.168,87**	**9.913.820,33**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.306.926,97**	**10.096.168,87**	**9.913.820,33**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.306.879,80		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.000.047,17**	**789.289,07**	**606.940,53**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,84**	**16,27**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Empenhadas (i)**	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2026					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	9.306.879,80	12.306.926,97	3.000.047,17	0,00	0,00	0,00		0,00		3.000.047,17
Empenhos de 2025	25.161.906,70	36.741.910,39	11.580.003,69	941.223,68	0,00	0,00	788.106,58	888,98	152.228,12	11.427.775,57
Empenhos de 2024	22.849.385,59	33.463.429,13	10.614.043,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.614.043,54
Empenhos de 2023	19.721.656,75	34.720.317,17	14.998.660,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.998.660,42
Empenhos de 2022 e anteriores	33.404.102,85	54.908.232,85	21.504.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.504.130,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	54.450,12	54.450,12	54.450,12	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**54.450,12**	**54.450,12**	**54.450,12**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**11.351.777,11**	**21.123.783,11**	**3.663.406,65**	**17,34**
Proveniente da União	9.303.769,23	9.563.769,23	3.160.828,26	33,05
Proveniente dos Estados	2.048.007,88	11.560.013,88	502.578,39	4,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**0,00**	**341.563,66**	**0,00**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.351.777,11**	**21.123.783,11**	**4.004.970,31**	**18,96**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**9.521.969,23**	**23.528.093,61**	**4.965.582,07**	**21,10**	**3.892.441,71**	**16,54**	**3.791.281,06**	**16,11**
Despesas Correntes	8.971.969,23	13.206.087,61	4.734.981,15	35,85	3.747.637,06	28,38	3.646.476,41	27,61
Despesas de Capital	550.000,00	10.322.006,00	230.600,92	2,23	144.804,65	1,40	144.804,65	1,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**1.743.807,88**	**1.903.962,81**	**1.263.996,96**	**66,39**	**589.235,16**	**30,95**	**589.235,16**	**30,95**
Despesas Correntes	1.743.807,88	1.903.962,81	1.263.996,96	66,39	589.235,16	30,95	589.235,16	30,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**86.000,00**	**86.000,00**	**37.766,98**	**43,92**	**3.000,00**	**3,49**	**3.000,00**	**3,49**
Despesas Correntes	66.000,00	66.000,00	31.600,00	47,88	3.000,00	4,55	3.000,00	4,55
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.166,98	30,83	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.351.777,11**	**25.518.056,42**	**6.267.346,01**	**24,56**	**4.484.676,87**	**17,57**	**4.383.516,22**	**17,18**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	54.013.968,35	68.640.763,35	16.387.930,20	23,87	13.656.463,16	19,90	13.372.953,97	19,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.893.807,88	4.511.807,52	2.137.272,46	47,37	915.631,97	20,29	915.631,97	20,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	146.000,00	146.000,00	49.070,32	33,61	8.750,61	5,99	8.750,61	5,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**57.053.776,23**	**73.298.570,87**	**18.574.272,98**	**25,34**	**14.580.845,74**	**19,89**	**14.297.336,55**	**19,51**

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:EF5C9BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	102.717,23	137.782,22	105.648,12	111.148,15	123.026,80	103.720,38	106.959,67	172.422,04	119.132,80	158.061,46	119.077,04	121.318,38	1.481.014,29	0,00
	102.717,23	137.782,22	105.648,12	111.148,15	123.026,80	103.720,38	106.959,67	172.422,04	119.132,80	158.061,46	119.077,04	121.318,38	1.481.014,29	0,00
Pessoal Ativo	82.097,12	115.767,09	84.434,71	89.769,27	100.981,80	83.230,77	85.493,94	132.779,07	95.089,79	131.964,94	93.213,62	95.696,67	1.190.518,79	0,00
	20.620,11	22.015,13	21.213,41	21.378,88	22.045,00	20.489,61	21.465,73	39.642,97	24.043,01	26.096,52	25.863,42	25.621,71	290.495,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	2,80	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	2,80	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 Pensionistas														
IRRF														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	102.717,23	137.782,22	105.648,12	111.148,15	123.026,80	103.720,38	106.959,67	172.422,04	119.132,10	158.060,76	119.076,34	121.317,68	1.481.011,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.510.788,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	11.510.788,42	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.481.011,49	12,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.215.825,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.905.034,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.594.243,18	48,60

Notas Explicativas

HUGO LEONARDO VIEIRA

Contador

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO

Presidente

ROSANGELA VIEIRA DA SILVA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:12BA8A8C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.445.499,32	11.821.551,04	2.146.463,97	4.750.465,35	100,00	7.071.085,69	2.173.703,97	4.750.465,35	100,00	7.071.085,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.445.499,32	11.821.551,04	2.146.463,97	4.750.465,35	100,00	7.071.085,69	2.173.703,97	4.750.465,35	100,00	7.071.085,69	0,00
Administração Geral	3.445.499,32	11.821.551,04	2.146.463,97	4.750.465,35	100,00	7.071.085,69	2.173.703,97	4.750.465,35	100,00	7.071.085,69	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.445.499,32	11.821.551,04	2.146.463,97	4.750.465,35	100,00	7.071.085,69	2.173.703,97	4.750.465,35	100,00	7.071.085,69	0,00

Notas Explicativas

HUGO LEONARDO VIEIRA

Contador

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO

Presidente

ROSANGELA VIEIRA DA SILVA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:30DFB516

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.445.499,32	11.734.262,98	3.247.116,96	27,67	7.900.123,37	67,33	3.834.139,61
RECEITAS CORRENTES	3.445.499,32	10.231.777,46	2.567.316,96	25,09	7.220.323,37	70,57	3.011.454,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	170.700,00	170.700,00	99.937,08	58,55	174.295,32	102,11	-3.595,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	170.700,00	170.700,00	99.937,08	58,55	174.295,32	102,11	-3.595,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.274.799,32	10.061.077,46	2.467.379,88	24,52	7.046.028,05	70,03	3.015.049,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.274.799,32	8.869.870,66	2.467.379,88	27,82	4.352.335,73	49,07	4.517.534,93
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.191.206,80	0,00	0,00	2.693.692,32	226,13	-1.502.485,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.502.485,52	679.800,00	45,25	679.800,00	45,25	822.685,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.502.485,52	679.800,00	45,25	679.800,00	45,25	822.685,52
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.502.485,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.502.485,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	679.800,00	0,00	679.800,00	0,00	-679.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.445.499,32	11.734.262,98	3.247.116,96	27,67	7.900.123,37	67,33	3.834.139,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.445.499,32	11.734.262,98	3.247.116,96	27,67	7.900.123,37	67,33	3.834.139,61
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.445.499,32	11.734.262,98	3.247.116,96	27,67	7.900.123,37	67,33	3.834.139,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	87.288,06	0,00	0,00	87.288,06	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	87.288,06	0,00	0,00	87.288,06	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.445.499,32	11.821.551,04	2.146.463,97	4.750.465,35	7.071.085,69	2.173.703,97	4.750.465,35	7.071.085,69	4.750.465,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.425.499,32	10.299.065,52	2.146.463,97	4.750.465,35	5.548.600,17	2.173.703,97	4.750.465,35	5.548.600,17	4.750.465,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.607.400,00	1.640.400,00	240.395,42	517.589,68	1.122.810,32	240.395,42	517.589,68	1.122.810,32	517.589,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.818.099,32	8.658.665,52	1.906.068,55	4.232.875,67	4.425.789,85	1.933.308,55	4.232.875,67	4.425.789,85	4.232.875,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	1.522.485,52	0,00	0,00	1.522.485,52	0,00	0,00	1.522.485,52	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	1.522.485,52	0,00	0,00	1.522.485,52	0,00	0,00	1.522.485,52	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.445.499,32	11.821.551,04	2.146.463,97	4.750.465,35	7.071.085,69	2.173.703,97	4.750.465,35	7.071.085,69	4.750.465,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.445.499,32	11.821.551,04	2.146.463,97	4.750.465,35	7.071.085,69	2.173.703,97	4.750.465,35	7.071.085,69	4.750.465,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.149.658,02	-3.149.658,02	0,00	3.149.658,02	0,00	3.149.658,02	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.445.499,32	11.821.551,04	2.146.463,97	7.900.123,37	3.921.427,67	2.173.703,97	7.900.123,37	0,00	7.900.123,37	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HUGO LEONARDO VIEIRA

Contador

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO

Presidente

ROSANGELA VIEIRA DA SILVA

Controle Interno

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)

26/05/2026 - 10:31:52

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:F5F13ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 -DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	45.767.558,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2045-5874-318). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 13:16.											

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:C6489000

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.640.558,30	113.480.060,87	9.925.299,28	18.027.905,53	100,00	95.452.155,34	9.924.983,76	18.024.607,64	100,00	95.455.453,23
ESSENCIAL A JUSTIÇA	217.000,00	267.000,00	105.425,33	124.255,89	0,69	142.744,11	105.425,33	124.255,89	0,69	142.744,11
Representação Judicial e Extrajudicial	217.000,00	267.000,00	105.425,33	124.255,89	0,69	142.744,11	105.425,33	124.255,89	0,69	142.744,11
ADMINISTRAÇÃO	6.174.160,00	6.159.772,03	1.001.026,76	2.033.272,91	11,28	4.126.499,12	1.000.835,64	2.033.081,79	11,28	4.126.690,24
Planejamento e Orçamento	437.500,00	1.181.500,00	143.554,15	410.569,35	2,28	770.930,65	143.554,15	410.569,35	2,28	770.930,65
Administração Geral	5.050.660,00	4.292.272,03	755.228,18	1.427.136,22	7,92	2.865.135,81	755.037,06	1.426.945,10	7,92	2.865.326,93
Administração Financeira	617.000,00	617.000,00	86.671,25	164.056,79	0,91	452.943,21	86.671,25	164.056,79	0,91	452.943,21
Controle Interno	44.000,00	44.000,00	15.573,18	31.510,55	0,17	12.489,45	15.573,18	31.510,55	0,17	12.489,45
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Informação e Inteligência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.179.794,48	5.437.513,50	674.369,97	1.113.274,38	6,18	4.324.239,12	674.369,97	1.111.774,38	6,17	4.325.739,12
Assistência à Pessoa Idosa	217.000,00	217.000,00	0,00	7.200,00	0,04	209.800,00	0,00	7.200,00	0,04	209.800,00
Assistência ao Portador de Deficiência	125.500,00	333.219,02	207.424,45	213.622,09	1,18	119.596,93	207.424,45	212.122,09	1,18	121.096,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	720.000,00	720.000,00	36.487,74	71.917,76	0,40	648.082,24	36.487,74	71.917,76	0,40	648.082,24
Assistência Comunitária	969.313,48	4.019.313,48	404.733,09	764.481,44	4,24	3.254.832,04	404.733,09	764.481,44	4,24	3.254.832,04
Administração Geral	135.981,00	135.981,00	25.724,69	56.053,09	0,31	79.927,91	25.724,69	56.053,09	0,31	79.927,91
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SAÚDE	10.163.186,02	12.465.163,18	2.089.332,27	4.564.325,78	25,32	7.900.837,40	2.089.207,87	4.564.201,38	25,32	7.900.961,80
Atenção Básica	5.731.981,98	7.525.019,54	1.483.526,59	3.119.982,99	17,31	4.405.036,55	1.483.402,19	3.119.858,59	17,31	4.405.160,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.337.100,04	3.846.039,64	535.272,65	1.238.222,05	6,87	2.607.817,59	535.272,65	1.238.222,05	6,87	2.607.817,59
Suporte Profilático e Terapêutico	351.700,00	351.700,00	22.947,73	87.577,64	0,49	264.122,36	22.947,73	87.577,64	0,49	264.122,36
Vigilância Sanitária	266.000,00	266.000,00	6.836,87	20.612,03	0,11	245.387,97	6.836,87	20.612,03	0,11	245.387,97
Vigilância Epidemiológica	196.404,00	196.404,00	12.185,53	24.603,49	0,14	171.800,51	12.185,53	24.603,49	0,14	171.800,51
Administração Geral	270.000,00	270.000,00	28.562,90	73.327,58	0,41	196.672,42	28.562,90	73.327,58	0,41	196.672,42
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	10.723.368,15	14.798.368,15	2.025.838,27	3.974.876,05	22,05	10.823.492,10	2.025.838,27	3.974.876,05	22,05	10.823.492,10
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**

			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	4.507.498,20	4.897.498,20	622.996,74	1.372.455,56	7,61	3.525.042,64	622.996,74	1.372.455,56	7,61	3.525.042,64
Educação Infantil	2.878.100,00	6.168.100,00	434.481,89	953.073,07	5,29	5.215.026,93	434.481,89	953.073,07	5,29	5.215.026,93
Educação Especial	533.159,80	533.159,80	70.350,26	148.527,45	0,82	384.632,35	70.350,26	148.527,45	0,82	384.632,35
Administração Geral	112.000,00	307.000,00	144.339,71	178.059,06	0,99	128.940,94	144.339,71	178.059,06	0,99	128.940,94
Demais Subfunções	2.692.610,15	2.892.610,15	753.669,67	1.322.760,91	7,34	1.569.849,24	753.669,67	1.322.760,91	7,34	1.569.849,24
CULTURA	25.000,00	86.691,00	49.691,00	49.691,00	0,28	37.000,00	49.691,00	49.691,00	0,28	37.000,00
Difusão Cultural	25.000,00	86.691,00	49.691,00	49.691,00	0,28	37.000,00	49.691,00	49.691,00	0,28	37.000,00
URBANISMO	3.886.426,39	4.725.473,66	1.378.845,51	1.937.974,41	10,75	2.787.499,25	1.378.845,51	1.937.974,41	10,75	2.787.499,25
Infra-Estrutura Urbana	825.000,00	825.157,28	11.900,00	11.900,00	0,07	813.257,28	11.900,00	11.900,00	0,07	813.257,28
Serviços Urbanos	3.061.426,39	3.900.316,38	1.366.945,51	1.926.074,41	10,68	1.974.241,97	1.366.945,51	1.926.074,41	10,69	1.974.241,97
HABITAÇÃO	15.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
Habitação Urbana	15.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
SANEAMENTO	335.000,00	335.000,00	70.429,30	146.086,80	0,81	188.913,20	70.429,30	146.086,80	0,81	188.913,20
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	305.000,00	305.000,00	70.429,30	146.086,80	0,81	158.913,20	70.429,30	146.086,80	0,81	158.913,20
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	100.000,00	7.757,36	18.882,36	0,10	81.117,64	7.757,36	18.882,36	0,10	81.117,64
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	90.000,00	7.757,36	18.882,36	0,10	71.117,64	7.757,36	18.882,36	0,10	71.117,64
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	1.340.800,00	4.340.800,00	966.291,86	1.127.457,74	6,25	3.213.342,26	966.291,86	1.127.457,74	6,26	3.213.342,26
Extensão Rural	55.000,00	3.055.000,00	784.900,00	784.900,00	4,35	2.270.100,00	784.900,00	784.900,00	4,35	2.270.100,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.285.800,00	1.285.800,00	181.391,86	342.557,74	1,90	943.242,26	181.391,86	342.557,74	1,90	943.242,26
INDÚSTRIA	40.000,00	4.330.000,00	0,00	0,00	0,00	4.330.000,00	0,00	0,00	0,00	4.330.000,00
Promoção Industrial	40.000,00	4.330.000,00	0,00	0,00	0,00	4.330.000,00	0,00	0,00	0,00	4.330.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Turismo	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ENERGIA	625.982,03	625.982,03	59.573,18	129.494,66	0,72	496.487,37	59.573,18	129.494,66	0,72	496.487,37
Energia Elétrica	625.982,03	625.982,03	59.573,18	129.494,66	0,72	496.487,37	59.573,18	129.494,66	0,72	496.487,37
TRANSPORTE	2.939.841,23	51.238.096,64	656.376,82	1.054.792,82	5,85	50.183.303,82	656.376,82	1.053.310,45	5,84	50.184.786,19
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Transporte Rodoviário	2.599.841,23	2.399.841,23	593.259,11	958.989,32	5,32	1.440.851,91	593.259,11	957.506,95	5,31	1.442.334,28
Demais Subfunções	340.000,00	48.838.255,41	63.117,71	95.803,50	0,53	48.742.451,91	63.117,71	95.803,50	0,53	48.742.451,91
DESPORTO E LAZER	776.800,00	862.000,68	94.936,17	236.443,27	1,31	625.557,41	94.936,17	236.443,27	1,31	625.557,41
Desporto Comunitário	746.800,00	832.000,68	94.936,17	236.443,27	1,31	595.557,41	94.936,17	236.443,27	1,31	595.557,41
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.671.000,00	4.671.000,00	745.405,48	1.517.077,46	8,42	3.153.922,54	745.405,48	1.517.077,46	8,42	3.153.922,54
Serviço da Dívida Interna	4.671.000,00	4.671.000,00	745.405,48	1.517.077,46	8,42	3.153.922,54	745.405,48	1.517.077,46	8,42	3.153.922,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.200,00	367.200,00	0,00	0,00	0,00	367.200,00	0,00	0,00	0,00	367.200,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.640.558,30	113.480.060,87	9.925.299,28	18.027.905,53	100,00	95.452.155,34	9.924.983,76	18.024.607,64	100,00	95.455.453,23
FONTE: Sistema e-Pública (1086-6650-364). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 11:25.										

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:6533F98B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril			
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**Saldo Total**

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.574,63	1.056.179,90	1.008.865,42	0,00	71.889,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.889,11
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste	24.574,63	1.056.179,90	1.008.865,42	0,00	71.889,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.889,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.574,63	1.056.179,90	1.008.865,42	0,00	71.889,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.889,11
FONTE: Sistema e-Pública (1419-6690-976). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 13:07.												

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:6D64E320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL. DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
05/2025 A 04/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	LIQUIDADAS													
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	374.814,87	369.297,37	481.057,85	380.483,79	384.400,38	387.302,61	406.630,59	539.235,66	358.537,31	417.953,85	411.509,39	400.534,57	4.911.758,24	0,00
Pessoal Ativo	323.115,62	317.598,12	403.508,97	328.784,54	332.701,13	335.603,36	354.931,34	461.686,79	338.386,26	333.631,64	359.272,76	348.297,94	4.237.518,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	283.067,04	277.548,98	363.330,15	288.288,13	292.319,73	295.399,91	314.073,10	391.279,80	292.274,81	287.576,29	312.970,03	301.456,17	3.699.584,14	0,00
Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	40.048,58	40.049,14	40.178,82	40.496,41	40.381,40	40.203,45	40.858,24	70.406,99	46.111,45	46.055,35	46.302,73	46.841,77	537.934,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.699,25	51.699,25	77.548,88	51.699,25	51.699,25	51.699,25	51.699,25	77.548,87	20.151,05	84.322,21	52.236,63	52.236,63	674.239,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.151,05	20.151,05	30.226,58	20.151,05	20.151,05	20.151,05	20.151,05	30.226,57	20.151,05	20.151,05	20.151,05	20.151,05	261.963,65	0,00
Pensões	31.548,20	31.548,20	47.322,30	31.548,20	31.548,20	31.548,20	31.548,20	47.322,30	0,00	64.171,16	32.085,58	32.085,58	412.276,12	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.599,73	2.599,73	2.599,73	2.599,73	2.599,73	2.599,73	2.599,73	5.199,46	20.151,05	-15.069,51	2.481,81	2.481,81	33.442,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	2.599,73	2.599,73	2.599,73	2.599,73	2.599,73	2.599,73	2.599,73	5.199,46	20.151,05	-15.069,51	2.481,81	2.481,81	33.442,73	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	372.215,14	366.697,64	478.458,12	377.884,06	381.800,65	384.702,88	404.030,86	534.036,20	338.386,26	433.023,36	409.027,58	398.052,76	4.878.315,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	187.716.643,96	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	2.888.056,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	183.628.587,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.878.315,51	2,66%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	11.017.715,28	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	10.466.829,51	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	9.915.943,75	5,4%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:

Despesa Não Empenhada e Apropriacao Despesa Não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à

Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:41496E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RGF - ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL PRADO FERREIRA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.573,22	120.341,27	128.746,66	97.573,22	97.573,22	97.553,81	97.553,81	125.783,58	102.071,21	108.335,52	116.211,30	111.653,49	1.300.970,31	0,00
Pessoal Ativo	97.573,22	120.341,27	128.746,66	97.573,22	97.573,22	97.553,81	97.553,81	125.783,58	102.071,21	108.335,52	116.211,30	111.653,49	1.300.970,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	83.363,02	104.444,54	112.378,44	83.363,02	83.363,02	83.346,99	83.346,99	104.412,46	84.293,80	89.305,24	95.578,46	91.666,29	1.098.862,27	0,00
Obrigações Patronais	14.210,20	15.896,73	16.368,22	14.210,20	14.210,20	14.206,82	14.206,82	21.371,12	17.777,41	19.030,28	20.632,84	19.987,20	202.108,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.573,22	120.341,27	128.746,66	97.573,22	97.573,22	97.553,81	97.553,81	125.783,58	102.071,21	108.335,52	116.211,30	111.653,49	1.300.970,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.418.962,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	620.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	282.602,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	40.516.359,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.300.970,31	3,21%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.430.981,59	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.309.432,51	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.187.883,43	5,4%
Entidades:		
Camara Municipal Prado Ferreira		

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:139DB083

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.182.986,90	1.656.497,14	1.134.877,24	1.150.023,51	1.279.496,12	1.212.656,51	1.196.969,80	2.604.883,88	759.954,70	1.230.238,00	1.324.222,75	1.316.111,57	16.048.918,12	0,00
Pessoal Ativo	1.118.846,15	1.571.229,22	1.115.068,22	1.150.023,51	1.164.226,12	1.151.288,83	1.190.151,16	2.503.407,36	705.755,27	1.187.409,04	1.313.032,21	1.302.095,22	15.472.532,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	934.861,06	1.350.150,56	923.620,56	959.612,99	966.569,08	957.101,29	1.001.214,91	2.034.679,68	554.151,38	961.711,88	1.052.143,96	1.039.521,61	12.735.338,96	0,00
Obrigações Patronais	183.985,09	221.078,66	191.447,66	190.410,52	197.657,04	194.187,54	188.936,25	468.727,68	151.603,89	225.697,16	260.888,25	262.573,61	2.737.193,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	64.140,75	85.267,92	19.809,02	0,00	115.270,00	61.367,68	6.818,64	101.476,52	54.199,43	42.828,96	11.190,54	14.016,35	576.385,81	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	28.477,14	20.222,34	19.749,99	33.458,26	21.504,98	19.370,64	45.703,83	11.745,26	0,00	9.987,29	42.004,05	36.861,10	289.084,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.803,07	0,00	0,00	14.218,40	0,00	0,00	25.425,42	0,00	0,00	9.987,29	0,00	0,00	56.434,18	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	21.674,07	20.222,34	19.749,99	19.239,86	21.504,98	19.370,64	20.278,41	11.745,26	0,00	0,00	42.004,05	36.861,10	232.650,70	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.154.509,76	1.636.274,80	1.115.127,25	1.116.565,25	1.257.991,14	1.193.285,87	1.151.265,97	2.593.138,62	759.954,70	1.220.250,71	1.282.218,70	1.279.250,47	15.759.833,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.131.583,77	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	620.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	282.602,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	38.228.981,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.759.833,24	41,22%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.643.650,05	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.611.467,55	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.579.285,05	48,6%
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:C5D15708

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	44.036.062,40	47.041.581,04	6.219.636,03	11.953.657,71	100,00	35.087.923,33	7.227.547,85	11.032.968,58	100,00	36.008.612,46

ESSENCIAL À JUSTIÇA	590.000,00	590.000,00	111.740,30	189.481,93	1,59	400.518,07	111.740,30	189.481,93	1,72	400.518,07
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	590.000,00	590.000,00	111.740,30	189.481,93	1,59	400.518,07	111.740,30	189.481,93	1,72	400.518,07
ADMINISTRAÇÃO	5.380.040,00	5.433.746,39	922.594,43	1.614.940,35	13,51	3.818.806,04	882.186,41	1.571.333,86	14,24	3.862.412,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.703.840,00	4.757.546,39	803.675,96	1.402.523,31	11,73	3.355.023,08	763.267,94	1.358.916,82	12,32	3.398.629,57
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	509.160,00	509.160,00	92.730,15	168.236,86	1,41	340.923,14	92.730,15	168.236,86	1,52	340.923,14
CONTROLE INTERNO	167.040,00	167.040,00	26.188,32	44.180,18	0,37	122.859,82	26.188,32	44.180,18	0,40	122.859,82
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.426.780,00	1.687.346,50	429.366,77	690.314,34	5,77	997.032,16	420.420,04	664.754,72	6,03	1.022.591,78
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	106.000,00	131.700,00	27.454,15	51.063,46	0,43	80.636,54	24.199,28	47.808,59	0,43	83.891,41
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.000,00	166.706,50	150.000,00	162.706,50	1,36	4.000,00	150.000,00	162.706,50	1,47	4.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	367.200,00	406.000,00	101.442,62	192.118,55	1,61	213.881,45	96.125,49	175.444,18	1,59	230.555,82
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	874.540,00	904.540,00	124.055,96	240.665,12	2,01	663.874,88	123.681,23	235.034,74	2,13	669.505,26
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	78.040,00	78.400,00	26.414,04	43.760,71	0,37	34.639,29	26.414,04	43.760,71	0,40	34.639,29
SAÚDE	7.646.614,00	7.840.200,55	1.579.017,35	2.779.232,50	23,25	5.060.968,05	1.501.468,85	2.681.712,05	24,31	5.158.488,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	407.160,00	413.160,00	79.968,33	144.856,84	1,21	268.303,16	79.968,33	144.856,84	1,31	268.303,16
ATENÇÃO BÁSICA	2.203.449,00	2.194.397,97	542.243,99	939.864,09	7,86	1.254.533,88	505.271,07	901.445,34	8,17	1.292.952,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.596.620,00	4.740.711,33	831.851,82	1.527.081,13	12,78	3.213.630,20	791.276,24	1.467.979,43	13,31	3.272.731,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	73.540,00	123.721,10	6.387,79	15.026,78	0,13	108.694,32	6.387,79	15.026,78	0,14	108.694,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	78.040,00	78.040,00	9.069,26	13.414,54	0,11	64.625,46	9.069,26	13.414,54	0,12	64.625,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	287.805,00	290.170,15	109.496,16	138.989,12	1,16	151.181,03	109.496,16	138.989,12	1,26	151.181,03
EDUCAÇÃO	9.086.648,40	9.086.648,40	1.479.001,08	2.442.803,89	20,44	6.643.844,51	1.481.284,14	2.441.432,15	22,13	6.645.216,25
ENSINO FUNDAMENTAL	4.889.288,40	4.800.531,92	827.541,19	1.370.711,41	11,47	3.429.820,51	829.824,25	1.369.339,67	12,41	3.431.192,25
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.390.240,00	3.435.799,36	621.141,97	1.024.071,87	8,57	2.411.727,49	621.141,97	1.024.071,87	9,28	2.411.727,49
EDUCAÇÃO ESPECIAL	807.120,00	850.317,12	30.317,92	48.020,61	0,40	802.296,51	30.317,92	48.020,61	0,44	802.296,51
CULTURA	398.580,00	398.580,00	28.588,31	80.581,32	0,67	317.998,68	28.588,31	80.581,32	0,73	317.998,68
DIFUSÃO CULTURAL	398.580,00	398.580,00	28.588,31	80.581,32	0,67	317.998,68	28.588,31	80.581,32	0,73	317.998,68
URBANISMO	10.386.280,00	10.934.336,67	1.334.637,53	1.663.424,70	13,92	9.270.911,97	583.865,09	912.652,26	8,27	10.021.684,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.480.000,00	8.000.056,67	963.286,40	1.004.517,49	8,40	6.995.539,18	212.622,35	253.853,44	2,30	7.746.203,23
SERVIÇOS URBANOS	2.906.280,00	2.934.280,00	371.351,13	658.907,21	5,51	2.275.372,79	371.242,74	658.798,82	5,97	2.275.481,18
HABITAÇÃO	1.685.000,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.685.000,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00
SANEAMENTO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18.000,00	28.000,00	3.240,41	15.967,51	0,13	12.032,49	3.240,41	15.967,51	0,14	12.032,49
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	18.000,00	28.000,00	3.240,41	15.967,51	0,13	12.032,49	3.240,41	15.967,51	0,14	12.032,49
AGRICULTURA	65.040,00	1.989.940,00	10.571,32	1.902.196,27	15,91	87.743,73	1.895.471,32	1.902.196,27	17,24	87.743,73
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	65.040,00	1.989.940,00	10.571,32	1.902.196,27	15,91	87.743,73	1.895.471,32	1.902.196,27	17,24	87.743,73
INDÚSTRIA	3.850.940,00	3.850.940,00	0,00	0,00	0,00	3.850.940,00	0,00	0,00	0,00	3.850.940,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.850.940,00	3.850.940,00	0,00	0,00	0,00	3.850.940,00	0,00	0,00	0,00	3.850.940,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TURISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	1.286.920,00	1.333.549,00	167.476,58	316.570,33	2,65	1.016.978,67	165.881,03	314.711,94	2,85	1.018.837,06
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.286.920,00	1.333.549,00	167.476,58	316.570,33	2,65	1.016.978,67	165.881,03	314.711,94	2,85	1.018.837,06
DESPORTO E LAZER	891.120,00	899.120,00	80.198,89	109.836,38	0,92	789.283,62	80.198,89	109.836,38	1,00	789.283,62
DESPORTO COMUNITÁRIO	801.120,00	809.120,00	80.198,89	109.836,38	0,92	699.283,62	80.198,89	109.836,38	1,00	699.283,62
LAZER	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	566.100,00	566.173,53	73.203,06	148.308,19	1,24	417.865,34	73.203,06	148.308,19	1,34	417.865,34
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	180.000,00	180.000,00	29.171,98	58.327,86	0,49	121.672,14	29.171,98	58.327,86	0,53	121.672,14

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	386.100,00	386.173,53	44.031,08	89.980,33	0,75	296.193,20	44.031,08	89.980,33	0,82	296.193,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	44.036.062,40	47.041.581,04	6.219.636,03	11.953.657,71	100,00	35.087.923,33	7.227.547,85	11.032.968,58	100,00	36.008.612,46
Entidades:										
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira										

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:04CFF23C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.438.671,39	3.821.256,02	3.438.022,86	3.144.406,32	4.316.453,62	3.292.144,21	3.214.976,37	4.929.755,92	3.506.495,58	3.798.279,83	3.070.395,79	4.649.826,50	44.620.684,41	42.404.262,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.250,05	175.794,74	127.839,06	137.882,90	195.840,47	130.042,94	118.346,54	264.363,68	94.826,70	107.442,04	202.090,79	1.582.074,61	3.317.794,52	2.043.040,00
IPTU	25.028,64	20.632,84	8.505,57	3.681,81	4.966,90	2.580,78	2.092,92	4.794,42	9.554,48	4.636,60	37.150,42	127.797,12	251.422,50	243.770,00
ISS	24.608,76	24.334,50	18.709,44	19.969,20	45.298,82	21.361,17	21.281,33	22.485,61	23.058,01	11.514,77	25.266,93	17.553,87	275.442,41	214.290,00
ITBI	11.699,51	3.400,00	2.625,00	5.469,90	17.786,00	7.400,00	2.447,27	5.940,00	6.325,00	3.400,00	6.224,44	1.242.821,09	1.315.538,21	250.000,00
IRRF	99.054,16	102.813,15	86.667,59	101.838,12	122.476,61	94.372,45	88.012,29	225.866,98	45.813,13	82.065,46	107.896,52	101.971,19	1.258.847,65	1.122.640,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.858,98	24.614,25	11.331,46	6.923,87	5.312,14	4.328,54	4.512,73	5.276,67	10.076,08	5.825,21	25.552,48	91.931,34	216.543,75	212.340,00
Contribuições	50.011,11	50.025,45	54.412,07	41.394,75	40.874,78	1.121,76	84.155,25	42.423,40	48.363,57	46.678,98	53.428,30	71.596,44	584.485,86	729.740,00
Receita patrimonial	151.350,95	144.764,09	170.142,79	170.770,40	194.704,56	196.041,69	169.080,75	217.308,70	198.815,19	179.343,14	204.335,23	186.521,12	2.183.178,61	1.172.308,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	151.350,95	144.764,09	170.142,79	170.770,40	194.704,56	196.041,69	169.080,75	217.308,70	198.815,19	179.343,14	191.371,45	182.199,86	2.165.893,57	1.132.308,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.963,78	4.321,26	17.285,04	40.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	10,36	94,89	10,36	10,36	65,88	29,60	14,11	61,65	35,44	22,48	24,62	58,00	437,75	1.100,00
Transferências correntes	3.056.048,92	3.450.480,06	3.085.618,58	2.794.347,91	3.884.967,93	2.964.908,22	2.843.289,89	4.405.019,80	3.164.454,68	3.464.793,19	2.609.235,03	2.809.431,82	38.532.596,03	38.438.073,55
Cota parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,77	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.265.333,87	1.733.476,08	2.793.354,00	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.724.924,21	22.964.800,00
Cota parte do ICMS	461.406,43	547.976,18	629.281,55	505.281,57	621.315,02	562.914,44	524.531,91	665.253,80	543.497,18	432.399,92	600.348,38	555.159,89	6.649.366,27	7.659.380,00
Cota parte do IPVA	96.413,35	22.667,65	26.167,76	15.857,84	20.163,95	20.234,80	12.705,40	16.836,10	175.264,87	71.722,61	100.368,39	67.163,48	645.566,20	700.000,00
Cota parte do ITR	7.521,90	1.910,08	2.406,72	1.935,79	38.770,56	453.245,02	68.297,62	36.563,25	38.307,92	11.655,37	2.100,78	2.253,12	664.968,13	745.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.639,53	8.696,97	7.461,81	8.242,42	8.740,91	8.382,58	8.285,03	10.037,64	7.158,30	7.511,90	7.436,05	6.541,38	96.134,52	90.000,00
Transferências do FUNDEB	304.028,71	323.462,86	310.179,55	291.305,46	279.719,82	324.348,07	281.298,08	362.256,61	489.137,76	349.981,91	343.617,36	393.386,53	4.052.722,72	3.883.984,40
Outras transferências correntes	377.895,69	695.744,55	165.632,77	473.388,81	1.014.810,43	330.449,44	214.695,77	520.718,40	139.153,29	363.667,93	206.263,89	196.493,01	4.698.913,98	2.394.909,15
Outras receitas correntes	0,00	96,79	0,00	0,00	0,00	0,00	89,83	578,69	0,00	0,00	1.281,82	144,51	2.191,64	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	474.826,91	486.252,35	360.195,98	405.930,63	379.749,01	462.022,23	469.459,10	537.422,44	507.232,57	550.228,52	411.870,59	443.910,31	5.489.100,64	5.984.746,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	474.826,91	486.252,35	360.195,98	405.930,63	379.749,01	462.022,23	469.459,10	537.422,44	507.232,57	550.228,52	411.870,59	443.910,31	5.489.100,64	5.984.746,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.963.844,48	3.335.003,67	3.077.826,88	2.738.475,69	3.936.704,61	2.830.121,98	2.745.517,27	4.392.333,48	2.999.263,01	3.248.051,31	2.658.525,20	4.205.916,19	39.131.583,77	36.419.516,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.963.844,48	3.135.003,67	3.077.826,88	2.738.475,69	3.586.704,61	2.830.121,98	2.745.517,27	4.322.333,48	2.999.263,01	3.248.051,31	2.658.525,20	4.205.916,19	38.511.583,77	36.269.516,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.900,19	21.555,60	20.948,40	42.504,00	22.604,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	282.602,19	78.865,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.942.592,48	3.113.751,67	3.056.574,88	2.717.223,69	3.564.804,42	2.808.566,38	2.724.568,87	4.279.829,48	2.976.659,01	3.225.357,31	2.635.831,20	4.183.222,19	38.228.981,58	36.190.651,28
Entidades:														
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira														

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:7C558F0F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	38.134.564,35	14.892.053,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira											

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:44E7CB4A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MARÇO A ABRIL DE 2026													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a + b) - (**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f + g) -**	**L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**18.099,93**	**3.905.310,02**	**3.904.709,73**	**0,00**	**18.700,22**	**273.406,23**	**3.614.270,64**	**1.909.046,51**	**1.907.062,01**	**212.010,46**	**1.768.604,40**	**1.787.304,62**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	**18.099,93**	**3.905.310,02**	**3.904.709,73**	**0,00**	**18.700,22**	**273.406,23**	**3.614.270,64**	**1.909.046,51**	**1.907.062,01**	**212.010,46**	**1.768.604,40**	**1.787.304,62**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	705,55	705,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	15.917,39	573,87	573,87	0,00	15.917,39	6.912,50	800,00	844,13	844,13	6.868,37	0,00	15.917,39
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	637,23	5.412,59	5.095,17	0,00	954,65	55.283,66	1.881.195,55	1.841.166,44	1.839.181,94	55.283,66	42.013,61	42.968,26
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40,96	498,42	498,42	0,00	40,96	32.877,67	30.272,30	13.302,92	13.302,92	47.334,67	2.512,38	2.553,34
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.299,85	126.076,67	125.793,80	0,00	1.582,72	25.091,69	1.043.497,42	6.869,92	6.869,92	25.386,73	1.036.332,46	1.037.915,18
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	200,00	463,44	463,44	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.722,59	530.023,90	5.463,16	5.463,16	47.722,59	524.560,74	524.560,74
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	0,00	5.368,28	5.368,28	0,00	0,00	15.300,92	116.091,07	41.399,94	41.399,94	29.414,44	60.577,61	60.577,61
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E	0,00	3.760.000,00	3.760.000,00	0,00	0,00	90.217,20	0,00	0,00	0,00	0,00	90.217,20	90.217,20
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4,50	6.211,20	6.211,20	0,00	4,50	0,00	12.390,40	0,00	0,00	0,00	12.390,40	12.394,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**18.099,93**	**3.905.310,02**	**3.904.709,73**	**0,00**	**18.700,22**	**273.406,23**	**3.614.270,64**	**1.909.046,51**	**1.907.062,01**	**212.010,46**	**1.768.604,40**	**1.787.304,62**
Entidades:												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira												

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:810DA750

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.830.700,00	1.830.700,00	1.853.049,03	101,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	243.770,00	243.770,00	179.138,62	73,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	1.258.770,53	503,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	214.290,00	214.290,00	77.393,58	36,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.122.640,00	1.122.640,00	337.746,30	30,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.923.730,00	29.923.730,00	9.566.213,04	31,97
Cota-Parte FPM	20.729.350,00	20.729.350,00	6.937.323,50	33,47
Cota-Parte ITR	745.000,00	745.000,00	54.317,19	7,29
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	414.519,35	59,22
Cota-Parte ICMS	7.659.380,00	7.659.380,00	2.131.405,37	27,83
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	28.647,63	31,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.754.430,00	31.754.430,00	11.419.262,07	35,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.497.640,0	1.432.640,0	542.995,86	37,90	542.069,24	37,84	499.836,69	34,89
Despesas Correntes	1.447.640,0	1.402.640,0	538.541,86	38,39	537.615,24	38,33	495.382,69	35,32
Despesas de Capital	50.000,00	30.000,00	4.454,00	14,85	4.454,00	14,85	4.454,00	14,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.314.620,0	4.385.620,0	1.420.044,08	32,38	1.383.128,24	31,54	1.265.134,77	28,85
Despesas Correntes	4.263.120,0	4.334.120,0	1.417.860,18	32,71	1.380.944,34	31,86	1.262.950,87	29,14
Despesas de Capital	51.500,00	51.500,00	2.183,90	4,24	2.183,90	4,24	2.183,90	4,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	58.540,00	58.540,00	15.026,78	25,67	15.026,78	25,67	14.502,54	24,77
Despesas Correntes	58.540,00	58.540,00	15.026,78	25,67	15.026,78	25,67	14.502,54	24,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.040,00	78.040,00	13.414,54	17,19	13.414,54	17,19	12.813,72	16,42
Despesas Correntes	78.040,00	78.040,00	13.414,54	17,19	13.414,54	17,19	12.813,72	16,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	188.080,00	188.080,00	57.630,01	30,64	57.630,01	30,64	45.122,98	23,99
Despesas Correntes	188.080,00	188.080,00	57.630,01	30,64	57.630,01	30,64	45.122,98	23,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	407.160,00	413.160,00	144.856,84	35,06	144.856,84	35,06	138.837,44	33,60
Despesas Correntes	407.160,00	413.160,00	144.856,84	35,06	144.856,84	35,06	138.837,44	33,60

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.544.080,0	6.556.080,0	2.193.968,11	33,46	2.156.125,65	32,89	1.976.248,14	30,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.193.968,11	2.156.125,65	1.976.248,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.193.968,11	2.156.125,65	1.976.248,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.712.889,31		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	481.078,80	443.236,34	263.358,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,21	18,88	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	1.712.889,3	2.193.968,1	481.078,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895,20	481.078,80
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	1.895,20	1.895,20	1.895,20	-1.895,20
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.057.534,00	1.059.899,15	298.829,30	28,19
Proveniente da União	720.223,00	722.588,15	239.717,70	33,17
Proveniente dos Estados	337.311,00	337.311,00	59.111,60	17,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	126.906,00	126.906,00	128.638,64	101,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.184.440,00	1.186.805,15	427.467,94	36,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	705.809,00	761.757,97	396.868,23	52,10	359.376,10	47,18	332.974,04	43,71
Despesas Correntes	705.809,00	720.351,44	363.566,64	50,47	349.960,60	48,58	330.974,04	45,95
Despesas de Capital	0,00	41.406,53	33.301,59	80,43	9.415,50	22,74	2.000,00	4,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	252.000,00	325.091,33	107.037,05	32,93	84.851,19	26,10	65.727,98	20,22
Despesas Correntes	252.000,00	305.091,33	89.221,45	29,24	82.473,19	27,03	65.727,98	21,54
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	17.815,60	89,08	2.378,00	11,89	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	99.725,00	102.090,15	81.359,11	79,69	81.359,11	79,69	81.359,11	79,69
Despesas Correntes	99.725,00	102.090,15	81.359,11	79,69	81.359,11	79,69	81.359,11	79,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.057.534,0	1.188.939,4	585.264,39	49,23	525.586,40	44,21	480.061,13	40,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.203.449,0	2.194.397,9	939.864,09	42,83	901.445,34	41,08	832.810,73	37,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.566.620,0	4.710.711,3	1.527.081,13	32,42	1.467.979,43	31,16	1.330.862,75	28,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	58.540,00	58.540,00	15.026,78	25,67	15.026,78	25,67	14.502,54	24,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	78.040,00	78.040,00	13.414,54	17,19	13.414,54	17,19	12.813,72	16,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	287.805,00	290.170,15	138.989,12	47,90	138.989,12	47,90	126.482,09	43,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	407.160,00	413.160,00	144.856,84	35,06	144.856,84	35,06	138.837,44	33,60

XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.601.614,0	7.745.019,4	2.779.232,50	35,88	2.681.712,05	34,62	2.456.309,27	31,71
Entidades: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira								

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:D22D5DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	426.696,56	558.430,84	420.245,23	428.035,03	423.974,49	423.970,34	420.513,63	769.675,61	448.453,84	474.122,05	462.731,52	447.036,92	5.703.886,06	0,00
Pessoal Ativo	426.696,56	558.430,84	420.245,23	428.035,03	423.974,49	423.970,34	420.513,63	769.675,61	448.453,84	474.122,05	462.731,52	447.036,92	5.703.886,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	380.035,52	511.952,53	374.995,89	382.206,11	378.308,07	378.201,00	375.172,21	680.098,35	391.547,44	414.481,32	405.790,53	389.574,20	5.062.363,17	0,00
Obrigações Patronais	46.661,04	46.478,31	45.249,34	45.828,92	45.666,42	45.769,34	45.341,42	89.577,26	56.906,40	59.640,73	56.940,99	57.462,72	641.522,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	388,89	1.666,67	0,00	2.500,00	0,00	33.220,17	7.323,65	17.672,96	20.941,55	8.449,26	92.163,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões	0,00	0,00	388,89	1.666,67	0,00	2.500,00	0,00	33.220,17	7.323,65	17.672,96	20.941,55	8.449,26	92.163,15	0,00

Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	426.696,56	558.430,84	419.856,34	426.368,36	423.974,49	421.470,34	420.513,63	736.455,44	441.130,19	456.449,09	441.789,97	438.587,66	5.611.722,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	203.143.026,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.697.500,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.541.234,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	199.904.292,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**5.611.722,91**	**2,81**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.994.257,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.394.544,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.794.831,80	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 10h e 28m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FERNANDO CUNHA	***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***	***LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN***
Presidente Câmara Municipal	CONTADORA - CRC: 052015/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:0CEB0CA2

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 2º BIM 2026

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.594.206,94	243.388.409,89	51.145.342,51	21,01	94.861.017,15	38,98	148.527.392,74

RECEITAS CORRENTES	207.209.414,78	211.760.159,09	42.988.842,51	20,30	86.614.517,15	40,90	125.145.641,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.114.613,25	53.114.613,25	17.724.397,73	33,37	30.681.424,58	57,76	22.433.188,67
Impostos	46.934.455,16	46.934.455,16	16.279.377,39	34,69	28.450.905,11	60,62	18.483.550,05
Taxas	6.180.158,09	6.180.158,09	1.445.020,34	23,38	2.230.519,47	36,09	3.949.638,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.748.562,80	9.748.562,80	1.703.245,53	17,47	3.745.718,15	38,42	6.002.844,65
Contribuições Sociais	6.392.808,85	6.392.808,85	1.086.329,69	16,99	2.604.473,88	40,74	3.788.334,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.355.753,95	3.355.753,95	616.915,84	18,38	1.141.244,27	34,01	2.214.509,68
RECEITA PATRIMONIAL	8.493.615,70	8.495.224,63	3.157.843,30	37,17	8.250.263,13	97,12	244.961,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.390,54	5.390,54	615,15	11,41	1.752,96	32,52	3.637,58
Valores Mobiliários	8.008.175,13	8.009.784,06	3.046.337,60	38,03	8.032.170,93	100,28	-22.386,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	480.050,03	480.050,03	110.890,55	23,10	216.339,24	45,07	263.710,79
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.603,73	10.603,73	6.162,55	58,12	6.727,74	63,45	3.875,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.603,73	10.603,73	6.162,55	58,12	6.727,74	63,45	3.875,99
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.227.483,40	139.776.618,78	19.996.887,40	14,31	43.310.163,77	30,99	96.466.455,01
Transferências da União e de suas Entidades	55.948.810,43	56.186.673,67	7.242.559,08	12,89	16.809.108,67	29,92	39.377.565,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.512.695,25	60.798.967,39	9.334.498,24	15,35	19.290.791,86	31,73	41.508.175,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.741.977,72	22.741.977,72	3.415.383,50	15,02	7.180.816,66	31,58	15.561.161,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	20.000,00	45.000,00	4.446,58	9,88	29.446,58	65,44	15.553,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	614.535,90	614.535,90	400.306,00	65,14	620.219,78	100,92	-5.683,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.232,00	1.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.239,74	14.239,74	1.923,04	13,50	1.923,04	13,50	12.316,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	599.064,16	599.064,16	398.382,96	66,50	618.296,74	103,21	-19.232,58
RECEITAS DE CAPITAL	13.384.792,16	31.628.250,80	8.156.500,00	25,79	8.246.500,00	26,07	23.381.750,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	12.000.000,00	5.000.000,00	41,67	5.000.000,00	41,67	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000.000,00	12.000.000,00	5.000.000,00	41,67	5.000.000,00	41,67	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.364.792,16	19.608.250,80	3.156.500,00	16,10	3.246.500,00	16,56	16.361.750,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.054.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.883,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.364.792,16	18.553.367,80	3.156.500,00	17,01	3.246.500,00	17,50	15.306.867,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.214.860,40	11.214.860,40	1.849.184,35	16,49	4.503.865,08	40,16	6.710.995,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	231.809.067,34	254.603.270,29	52.994.526,86	20,81	99.364.882,23	39,03	155.238.388,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	231.809.067,34	254.603.270,29	52.994.526,86	20,81	99.364.882,23	39,03	155.238.388,06
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	231.809.067,34	254.603.270,29	52.994.526,86	20,81	99.364.882,23	39,03	155.238.388,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.709.677,28	-	-	6.709.677,28	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.709.677,28	-	-	1.466.327,04	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	206.116.983,01	238.473.209,04	33.930.455,00	85.499.981,61	152.973.227,43	36.511.181,59	63.945.160,53	174.528.048,51	62.738.030,54
DESPESAS CORRENTES	181.920.942,67	191.623.372,28	28.298.958,07	72.358.174,88	119.265.197,40	32.909.094,37	57.184.892,43	134.438.479,85	55.977.762,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.562.674,72	111.613.273,24	17.672.935,48	33.407.711,73	78.205.561,51	17.668.851,77	33.382.952,73	78.230.320,51	33.007.772,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.012.234,60	6.012.234,60	1.135.468,87	1.985.453,37	4.026.781,23	807.714,85	1.657.699,35	4.354.535,25	1.657.699,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.346.033,35	73.997.864,44	9.490.553,72	36.965.009,78	37.032.854,66	14.432.527,75	22.144.240,35	51.853.624,09	21.312.290,22
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	67.346.033,35	73.997.864,44	9.490.553,72	36.965.009,78	37.032.854,66	14.432.527,75	22.144.240,35	51.853.624,09	21.312.290,22
DESPESAS DE CAPITAL	23.031.040,34	45.684.836,76	5.631.496,93	13.141.806,73	32.543.030,03	3.602.087,22	6.760.268,10	38.924.568,66	6.760.268,10
INVESTIMENTOS	16.556.077,82	39.398.740,95	4.780.960,20	11.436.627,02	27.962.113,93	2.751.550,49	5.055.088,39	34.343.652,56	5.055.088,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.474.962,52	6.286.095,81	850.536,73	1.705.179,71	4.580.916,10	850.536,73	1.705.179,71	4.580.916,10	1.705.179,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.165.000,00	1.165.000,00	0,00	0,00	1.165.000,00	0,00	0,00	1.165.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.349.482,44	12.463.096,48	1.862.262,61	3.691.650,74	8.771.445,74	1.862.262,61	3.691.650,74	8.771.445,74	3.161.806,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	218.466.465,45	250.936.305,52	35.792.717,61	89.191.632,35	161.744.673,17	38.373.444,20	67.636.811,27	183.299.494,25	65.899.837,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	218.466.465,45	250.936.305,52	35.792.717,61	89.191.632,35	161.744.673,17	38.373.444,20	67.636.811,27	183.299.494,25	65.899.837,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	10.173.249,88	-	-	31.728.070,96	-	33.465.044,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	218.466.465,45	250.936.305,52	35.792.717,61	99.364.882,23	-	38.373.444,20	99.364.882,23	-	99.364.882,23
RESERVA DO RPPS	7.858.080,87	7.858.080,87	3.689.200,22	10.336.487,65	-2.478.406,78			-2.683.703,19	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 25/mai/2026 as 09h e 55m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.214.860,40	11.214.860,40	1.849.184,35	16,49	4.503.865,08	40,16	6.710.995,32
RECEITAS CORRENTES	11.214.860,40	11.214.860,40	1.849.184,35	16,49	4.503.865,08	40,16	6.710.995,32
CONTRIBUIÇÕES	6.196.215,48	6.196.215,48	1.054.390,71	17,02	2.542.589,42	41,03	3.653.626,06
Contribuições Sociais	6.196.215,48	6.196.215,48	1.054.390,71	17,02	2.542.589,42	41,03	3.653.626,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.018.644,92	5.018.644,92	794.793,64	15,84	1.961.275,66	39,08	3.057.369,26
Demais Receitas Correntes	5.018.644,92	5.018.644,92	794.793,64	15,84	1.961.275,66	39,08	3.057.369,26

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.349.482,44	12.463.096,48	1.862.262,61	3.691.650,74	8.771.445,74	1.862.262,61	3.691.650,74	8.771.445,74	3.161.806,90
DESPESAS CORRENTES	12.349.482,44	12.463.096,48	1.862.262,61	3.691.650,74	8.771.445,74	1.862.262,61	3.691.650,74	8.771.445,74	3.161.806,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.330.837,52	7.444.451,56	1.067.468,97	2.102.063,50	5.342.388,06	1.067.468,97	2.102.063,50	5.342.388,06	1.572.219,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.018.644,92	5.018.644,92	794.793,64	1.589.587,24	3.429.057,68	794.793,64	1.589.587,24	3.429.057,68	1.589.587,24

LORENO BERNARDO TOLARDO	***EDINA ANDREATTA MOCELIN***	***VIVIANE SAUTNER BERNARDI***
Prefeito Municipal	Contadora	Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.
FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI		
Controle Interno		

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:12CB676B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO RREO 2º BIM 2026

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	213.975.063,88	246.331.289,91	33.930.455,00	85.499.981,61	95,86	160.831.308,30	36.511.181,59	63.945.160,53	94,54	182.386.129,38
LEGISLATIVA	8.830.440,00	8.830.440,00	1.768.180,76	3.429.666,55	3,85	5.400.773,45	1.612.953,28	2.844.750,50	4,21	5.985.689,50
Ação Legislativa	8.830.440,00	8.830.440,00	1.768.180,76	3.429.666,55	3,85	5.400.773,45	1.612.953,28	2.844.750,50	4,21	5.985.689,50
JUDICIÁRIA	3.773.917,73	3.797.786,81	656.033,73	1.272.489,14	1,43	2.525.297,67	638.830,39	1.244.074,61	1,84	2.553.712,20
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.773.917,73	3.797.786,81	656.033,73	1.272.489,14	1,43	2.525.297,67	638.830,39	1.244.074,61	1,84	2.553.712,20
ADMINISTRAÇÃO	16.191.234,83	16.800.014,40	2.550.156,24	6.572.909,96	7,37	10.227.104,44	3.017.690,31	5.249.078,49	7,76	11.550.935,91
Administração Geral	12.020.826,36	12.425.955,58	1.795.468,15	4.081.818,02	4,58	8.344.137,56	2.085.253,80	3.517.721,55	5,20	8.908.234,03
Administração Financeira	1.654.371,97	1.674.116,60	291.726,46	528.866,40	0,59	1.145.250,20	230.086,53	456.040,25	0,67	1.218.076,35
Controle Externo	329.036,50	332.036,50	60.215,20	122.648,78	0,14	209.387,72	57.786,37	120.219,95	0,18	211.816,55
Tecnologia da Informação	1.772.000,00	1.742.000,00	245.976,68	1.596.363,23	1,79	145.636,77	505.585,39	1.001.098,34	1,48	740.901,66
Comunicação Social	415.000,00	625.905,72	156.769,75	243.213,53	0,27	382.692,19	138.978,22	153.998,40	0,23	471.907,32
SEGURANÇA PÚBLICA	4.968.439,02	5.197.108,02	860.378,35	1.812.284,34	2,03	3.384.823,68	905.891,59	1.723.661,10	2,55	3.473.446,92
Policiamento	4.771.824,16	4.771.824,16	812.014,68	1.674.695,97	1,88	3.097.128,19	836.310,77	1.599.728,32	2,37	3.172.095,84
Defesa Civil	196.614,86	425.283,86	48.363,67	137.588,37	0,15	287.695,49	69.580,82	123.932,78	0,18	301.351,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.982.563,74	6.954.765,26	2.725.468,77	3.698.632,26	4,15	3.256.133,00	720.128,73	1.308.533,77	1,93	5.646.231,49
Assistência à Pessoa Idosa	254.000,00	254.000,00	0,00	116.827,60	0,13	137.172,40	46.731,04	70.096,56	0,10	183.903,44
Assistência à Pessoa com Deficiência	14.000,00	28.534,35	19.534,35	19.534,35	0,02	9.000,00	0,00	0,00	0,00	28.534,35
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.006.377,17	3.406.539,63	2.067.539,19	2.231.933,84	2,50	1.174.605,79	129.472,99	218.817,64	0,32	3.187.721,99
Assistência Comunitária	2.708.186,57	3.265.691,28	638.395,23	1.330.336,47	1,49	1.935.354,81	543.924,70	1.019.619,57	1,51	2.246.071,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.471.000,00	17.471.000,00	1.904.771,48	4.050.859,75	4,54	13.420.140,25	1.954.926,60	3.845.563,34	5,69	13.625.436,66
Administração Geral	1.216.000,00	1.216.000,00	28.988,17	325.952,89	0,37	890.047,11	83.227,00	145.415,48	0,21	1.070.584,52

Previdência do Regime Estatutário	16.255.000,00	16.255.000,00	1.875.783,31	3.724.906,86	4,18	12.530.093,14	1.871.699,60	3.700.147,86	5,47	12.554.852,14
SAÚDE	38.295.248,20	42.542.915,18	6.154.644,87	15.705.507,19	17,61	26.837.407,99	7.447.223,32	13.426.515,43	19,85	29.116.399,75
Administração Geral	7.256.809,00	7.222.666,94	835.405,57	1.677.035,71	1,88	5.545.631,23	837.188,10	1.637.683,04	2,42	5.584.983,90
Atenção Básica	25.194.993,49	29.087.756,78	4.129.900,24	11.517.036,61	12,91	17.570.720,17	5.518.764,70	9.770.712,37	14,45	19.317.044,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.644.444,07	4.751.204,07	830.278,14	2.064.626,06	2,31	2.686.578,01	835.879,56	1.687.607,70	2,50	3.063.596,37
Suporte Profilático e Terapêutico	805.000,00	968.386,38	304.441,49	317.068,02	0,36	651.318,36	200.771,53	200.771,53	0,30	767.614,85
Vigilância Sanitária	224.268,32	308.167,69	158,28	30.825,03	0,03	277.342,66	158,28	30.825,03	0,05	277.342,66
Vigilância Epidemiológica	169.733,32	204.733,32	54.461,15	98.915,76	0,11	105.817,56	54.461,15	98.915,76	0,15	105.817,56
TRABALHO	51.500,00	189.855,52	76.691,12	81.028,92	0,09	108.826,60	75.885,92	79.446,72	0,12	110.408,80
Empregabilidade	51.500,00	189.855,52	76.691,12	81.028,92	0,09	108.826,60	75.885,92	79.446,72	0,12	110.408,80
EDUCAÇÃO	45.497.677,80	47.817.444,70	6.340.941,26	19.857.580,24	22,26	27.959.864,46	8.849.082,66	13.395.012,91	19,80	34.422.431,79
Administração Geral	3.484.659,78	3.435.659,78	564.729,51	1.151.754,64	1,29	2.283.905,14	571.308,34	1.089.582,59	1,61	2.346.077,19
Ensino Fundamental	34.272.349,90	36.482.598,37	4.495.589,20	15.596.556,79	17,49	20.886.041,58	6.788.575,85	9.828.315,83	14,53	26.654.282,54
Educação Infantil	7.711.913,00	7.870.431,43	1.280.622,55	3.109.268,81	3,49	4.761.162,62	1.489.198,47	2.477.114,49	3,66	5.393.316,94
Educação Especial	28.755,12	28.755,12	0,00	0,00	0,00	28.755,12	0,00	0,00	0,00	28.755,12
CULTURA	1.465.968,72	1.769.737,88	239.253,68	490.179,66	0,55	1.279.558,22	215.182,54	443.653,36	0,66	1.326.084,52
Difusão Cultural	1.465.968,72	1.769.737,88	239.253,68	490.179,66	0,55	1.279.558,22	215.182,54	443.653,36	0,66	1.326.084,52
DIREITOS DA CIDADANIA	509.711,56	692.620,56	149.478,97	257.316,69	0,29	435.303,87	121.915,91	208.814,64	0,31	483.805,92
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	509.711,56	692.620,56	149.478,97	257.316,69	0,29	435.303,87	121.915,91	208.814,64	0,31	483.805,92
URBANISMO	31.167.464,89	48.738.814,47	5.561.995,19	13.228.014,76	14,83	35.510.799,71	4.488.706,56	6.601.864,12	9,76	42.136.950,35
Infra-Estrutura Urbana	21.784.691,85	38.458.105,80	4.849.677,69	7.555.489,78	8,47	30.902.616,02	2.267.317,55	3.249.028,95	4,80	35.209.076,85
Serviços Urbanos	6.141.059,12	7.038.994,75	712.317,50	2.430.811,06	2,73	4.608.183,69	1.542.536,49	2.039.435,08	3,02	4.999.559,67
Transportes Coletivos Urbanos	3.241.713,92	3.241.713,92	0,00	3.241.713,92	3,63	0,00	678.852,52	1.313.400,09	1,94	1.928.313,83
HABITAÇÃO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Habitação Urbana	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.654.988,55	11.129.988,55	834.727,57	6.931.040,86	7,77	4.198.947,69	2.815.298,70	6.040.169,38	8,93	5.089.819,17
Vigilância Sanitária	1.410.567,65	1.406.356,65	108.785,62	943.081,51	1,06	463.275,14	182.274,89	572.664,57	0,85	833.692,08
Controle Ambiental	6.244.420,90	9.723.631,90	725.941,95	5.987.959,35	6,71	3.735.672,55	2.633.023,81	5.467.504,81	8,08	4.256.127,09
AGRICULTURA	360.492,78	960.492,78	62.215,07	87.312,74	0,10	873.180,04	52.681,03	77.093,20	0,11	883.399,58
Extensão Rural	360.492,78	960.492,78	62.215,07	87.312,74	0,10	873.180,04	52.681,03	77.093,20	0,11	883.399,58
INDÚSTRIA	105.000,00	1.797.126,50	123.662,03	123.662,03	0,14	1.673.464,47	123.662,03	123.662,03	0,18	1.673.464,47
Promoção Industrial	105.000,00	1.797.126,50	123.662,03	123.662,03	0,14	1.673.464,47	123.662,03	123.662,03	0,18	1.673.464,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	128.200,00	199.200,00	58.835,75	84.825,05	0,10	114.374,95	53.428,05	69.018,39	0,10	130.181,61
Turismo	128.200,00	199.200,00	58.835,75	84.825,05	0,10	114.374,95	53.428,05	69.018,39	0,10	130.181,61
DESPORTO E LAZER	1.740.623,74	2.142.997,62	472.189,39	754.545,67	0,85	1.388.451,95	364.888,48	540.148,02	0,80	1.602.849,60
Assistência à Criança a ao Adolescente	107.000,00	107.000,00	93.800,00	93.800,00	0,11	13.200,00	53.050,00	53.050,00	0,08	53.950,00
Desporto Comunitário	1.633.623,74	2.035.997,62	378.389,39	660.745,67	0,74	1.375.251,95	311.838,48	487.098,02	0,72	1.548.899,60
ENCARGOS ESPECIAIS	21.744.511,45	20.262.900,79	3.390.830,77	7.062.125,80	7,92	13.200.774,99	3.052.805,49	6.724.100,52	9,94	13.538.800,27
Serviço da Dívida Interna	12.487.197,12	12.298.330,41	1.986.005,60	3.690.633,08	4,14	8.607.697,33	1.658.251,58	3.362.879,06	4,97	8.935.451,35
Outros Encargos Especiais	9.257.314,33	7.964.570,38	1.404.825,17	3.371.492,72	3,78	4.593.077,66	1.394.553,91	3.361.221,46	4,97	4.603.348,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.023.080,87	9.023.080,87	0,00	0,00	0,00	9.023.080,87	0,00	0,00	0,00	9.023.080,87
Reserva de contigência para o RPPS	7.858.080,87	7.858.080,87	0,00	0,00	0,00	7.858.080,87	0,00	0,00	0,00	7.858.080,87
Reserva de Contingência geral	1.165.000,00	1.165.000,00	0,00	0,00	0,00	1.165.000,00	0,00	0,00	0,00	1.165.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	12.349.482,44	12.463.096,48	1.862.262,61	3.691.650,74	4,14	8.771.445,74	1.862.262,61	3.691.650,74	5,46	8.771.445,74
LEGISLATIVA	170.000,00	170.000,00	17.178,06	35.279,44	0,04	134.720,56	17.178,06	35.279,44	0,05	134.720,56
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	17.178,06	35.279,44	0,04	134.720,56	17.178,06	35.279,44	0,05	134.720,56
JUDICIÁRIA	336.246,68	336.246,68	51.861,74	103.458,20	0,12	232.788,48	51.861,74	103.458,20	0,15	232.788,48
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	336.246,68	336.246,68	51.861,74	103.458,20	0,12	232.788,48	51.861,74	103.458,20	0,15	232.788,48
ADMINISTRAÇÃO	822.517,70	863.656,48	105.013,53	199.035,45	0,22	664.621,03	105.013,53	199.035,45	0,29	664.621,03
Administração Geral	586.842,53	606.213,77	69.419,86	134.670,86	0,15	471.542,91	69.419,86	134.670,86	0,20	471.542,91
Administração Financeira	211.185,19	211.185,19	25.414,15	50.757,29	0,06	160.427,90	25.414,15	50.757,29	0,08	160.427,90
Controle Externo	22.489,98	22.489,98	3.459,52	6.887,30	0,01	15.602,68	3.459,52	6.887,30	0,01	15.602,68
Tecnologia da Informação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	0,00	21.767,54	6.720,00	6.720,00	0,01	15.047,54	6.720,00	6.720,00	0,01	15.047,54
SEGURANÇA PÚBLICA	340.268,45	355.268,45	60.430,53	116.849,31	0,13	238.419,14	60.430,53	116.849,31	0,17	238.419,14
Policiamento	339.268,45	339.268,45	57.795,55	112.565,14	0,13	226.703,31	57.795,55	112.565,14	0,17	226.703,31
Defesa Civil	1.000,00	16.000,00	2.634,98	4.284,17	0,00	11.715,83	2.634,98	4.284,17	0,01	11.715,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	147.327,33	147.327,33	38.641,83	76.980,78	0,09	70.346,55	38.641,83	76.980,78	0,11	70.346,55
Assistência à Criança a ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Comunitária	146.827,33	146.827,33	38.641,83	76.980,78	0,09	69.846,55	38.641,83	76.980,78	0,11	69.846,55
SAÚDE	1.437.407,61	1.457.407,61	267.578,96	526.009,13	0,59	931.398,48	267.578,96	526.009,13	0,78	931.398,48

Administração Geral	301.568,81	301.568,81	47.724,60	94.280,29	0,11	207.288,52	47.724,60	94.280,29	0,14	207.288,52
Atenção Básica	991.027,89	991.027,89	179.395,53	358.542,01	0,40	632.485,88	179.395,53	358.542,01	0,53	632.485,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	141.810,91	161.810,91	40.458,83	73.186,83	0,08	88.624,08	40.458,83	73.186,83	0,11	88.624,08
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRABALHO	0,00	9.989,72	1.796,36	1.796,36	0,00	8.193,36	1.796,36	1.796,36	0,00	8.193,36
Empregabilidade	0,00	9.989,72	1.796,36	1.796,36	0,00	8.193,36	1.796,36	1.796,36	0,00	8.193,36
EDUCAÇÃO	3.381.981,21	3.381.981,21	408.328,47	816.613,42	0,92	2.565.367,79	408.328,47	816.613,42	1,21	2.565.367,79
Administração Geral	130.847,13	130.847,13	27.704,95	55.775,12	0,06	75.072,01	27.704,95	55.775,12	0,08	75.072,01
Ensino Fundamental	2.649.303,42	2.649.303,42	265.435,87	532.765,65	0,60	2.116.537,77	265.435,87	532.765,65	0,79	2.116.537,77
Educação Infantil	601.830,66	601.830,66	115.187,65	228.072,65	0,26	373.758,01	115.187,65	228.072,65	0,34	373.758,01
CULTURA	51.409,16	51.409,16	6.719,32	13.974,82	0,02	37.434,34	6.719,32	13.974,82	0,02	37.434,34
Difusão Cultural	51.409,16	51.409,16	6.719,32	13.974,82	0,02	37.434,34	6.719,32	13.974,82	0,02	37.434,34
DIREITOS DA CIDADANIA	12.212,66	12.212,66	4.050,56	8.101,12	0,01	4.111,54	4.050,56	8.101,12	0,01	4.111,54
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	12.212,66	12.212,66	4.050,56	8.101,12	0,01	4.111,54	4.050,56	8.101,12	0,01	4.111,54
URBANISMO	293.317,81	293.317,81	48.517,32	96.939,80	0,11	196.378,01	48.517,32	96.939,80	0,14	196.378,01
Infra-Estrutura Urbana	245.896,72	245.896,72	40.549,79	80.967,84	0,09	164.928,88	40.549,79	80.967,84	0,12	164.928,88
Serviços Urbanos	47.421,09	47.421,09	7.967,53	15.971,96	0,02	31.449,13	7.967,53	15.971,96	0,02	31.449,13
GESTÃO AMBIENTAL	209.116,23	213.116,23	32.185,82	64.602,82	0,07	148.513,41	32.185,82	64.602,82	0,10	148.513,41
Vigilância Sanitária	1.000,00	5.000,00	1.990,18	3.980,36	0,00	1.019,64	1.990,18	3.980,36	0,01	1.019,64
Controle Ambiental	208.116,23	208.116,23	30.195,64	60.622,46	0,07	147.493,77	30.195,64	60.622,46	0,09	147.493,77
AGRICULTURA	27.400,30	27.400,30	3.096,44	6.039,58	0,01	21.360,72	3.096,44	6.039,58	0,01	21.360,72
Extensão Rural	27.400,30	27.400,30	3.096,44	6.039,58	0,01	21.360,72	3.096,44	6.039,58	0,01	21.360,72
INDÚSTRIA	0,00	23.485,54	7.700,21	7.700,21	0,01	15.785,33	7.700,21	7.700,21	0,01	15.785,33
Promoção Industrial	0,00	23.485,54	7.700,21	7.700,21	0,01	15.785,33	7.700,21	7.700,21	0,01	15.785,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPORTO E LAZER	99.632,38	99.632,38	14.369,82	28.683,06	0,03	70.949,32	14.369,82	28.683,06	0,04	70.949,32
Desporto Comunitário	99.632,38	99.632,38	14.369,82	28.683,06	0,03	70.949,32	14.369,82	28.683,06	0,04	70.949,32
ENCARGOS ESPECIAIS	5.018.644,92	5.018.644,92	794.793,64	1.589.587,24	1,78	3.429.057,68	794.793,64	1.589.587,24	2,35	3.429.057,68
Outros Encargos Especiais	5.018.644,92	5.018.644,92	794.793,64	1.589.587,24	1,78	3.429.057,68	794.793,64	1.589.587,24	2,35	3.429.057,68
TOTAL	**226.324.546,32**	**258.794.386,39**	**35.792.717,61**	**89.191.632,35**	**100,00**	**169.602.754,04**	**38.373.444,20**	**67.636.811,27**	**100,00**	**191.157.575,12**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 25/mai/2026 as 09h e 58m.										
LORENO BERNARDO TOLARDO				***EDINA ANDREATTA MOCELIN***						
Prefeito Municipal				Contadora						
VIVIANE SAUTNER BERNARDI				***FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARD***						
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.				Controle Interno						

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:37F9A6B7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RREO 2º BIM 2026

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	46.934.455,16	46.934.455,16	28.450.905,11	60,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.010.097,01	14.010.097,01	10.011.578,96	71,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.992.904,54	2.992.904,54	7.677.624,46	256,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.792.310,18	20.792.310,18	7.783.107,47	37,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.139.143,43	9.139.143,43	2.978.594,22	32,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	120.240.648,80	120.240.648,80	39.745.340,37	33,05
Cota-Parte FPM	50.299.409,28	50.299.409,28	16.187.088,16	32,18

Cota-Parte ITR	35.106,52	35.106,52	2.733,06	7,79
Cota-Parte IPVA	10.167.060,00	10.167.060,00	5.015.005,46	49,33
Cota-Parte ICMS	58.990.649,00	58.990.649,00	18.294.130,61	31,01
Cota-Parte IPI-Exportação	748.424,00	748.424,00	246.383,08	32,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**167.175.103,96**	**167.175.103,96**	**68.196.245,48**	**40,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.200.508,32	22.176.748,32	8.803.591,28	39,70	7.848.494,26	35,39	7.614.213,23	34,33
Despesas Correntes	21.942.508,32	21.822.508,32	8.607.577,28	39,44	7.714.314,26	35,35	7.480.033,23	34,28
Despesas de Capital	258.000,00	354.240,00	196.014,00	55,33	134.180,00	37,88	134.180,00	37,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.109.352,12	4.136.112,12	2.133.605,55	51,58	1.760.794,53	42,57	1.673.909,15	40,47
Despesas Correntes	4.106.352,12	4.133.112,12	2.133.605,55	51,62	1.760.794,53	42,60	1.673.909,15	40,50
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	405.000,00	405.000,00	199.556,53	49,27	198.986,53	49,13	198.986,53	49,13
Despesas Correntes	404.000,00	404.000,00	199.556,53	49,40	198.986,53	49,25	198.986,53	49,25
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.000,00	58.000,00	30.666,75	52,87	30.666,75	52,87	30.666,75	52,87
Despesas Correntes	57.000,00	57.000,00	30.666,75	53,80	30.666,75	53,80	30.666,75	53,80
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	69.869,32	104.869,32	58.059,39	55,36	58.059,39	55,36	53.411,15	50,93
Despesas Correntes	68.869,32	103.869,32	58.059,39	55,90	58.059,39	55,90	53.411,15	51,42
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.558.377,81	7.524.235,75	1.771.316,00	23,54	1.731.963,33	23,02	1.671.861,76	22,22
Despesas Correntes	7.557.377,81	7.523.235,75	1.771.316,00	23,54	1.731.963,33	23,02	1.671.861,76	22,22
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**34.401.107,57**	**34.404.965,51**	**12.996.795,50**	**37.78**	**11.628.964,79**	**33,80**	**11.243.048,57**	**32,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.996.795,50	11.628.964,79	11.243.048,57
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.996.795,50**	**11.628.964,79**	**11.243.048,57**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	10.229.436,82		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.767.358,68	1.399.527,97	1.013.611,75
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,06**	**17,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	10.229.436,82	12.996.795,50	2.767.358,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.767.358,68
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.086.215,21	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.854,64	40.176,70	16.696,35	-16.696,35
Empenhos de 2023	15.131.257,33	25.447.089,34	10.315.832,01	329.076,74	0,00	0,00	289.029,76	0,00	29.052,34	10.286.779,67
Empenhos de 2022 e anteriores	71.648.180,72	97.585.225,91	25.937.045,19	2.004.581,14	0,00	0,00	2.439.881,78	0,00	298.449,33	25.638.595,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	200.468,76	200.468,76	200.468,76	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	200.468,76	200.468,76	200.468,76	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.268.938,72	5.268.938,72	1.682.402,31	31,93
Proveniente da União	5.268.938,72	5.268.938,72	1.620.302,31	30,75
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	62.100,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	107.542,66	107.542,66	245.312,45	228,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.376.481,38**	**5.376.481,38**	**1.927.714,76**	**35,85**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.985.513,06	7.902.036,35	2.684.701,14	33,97	2.098.917,29	26,56	2.084.162,74	26,38
Despesas Correntes	3.970.953,20	4.581.781,85	1.849.701,14	40,37	1.513.917,29	33,04	1.499.162,74	32,72
Despesas de Capital	14.559,86	3.320.254,50	835.000,00	25,15	585.000,00	17,62	585.000,00	17,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	676.902,86	776.902,86	4.207,34	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIII)								
Despesas Correntes	676.902,86	776.902,86	4.207,34	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	400.000,00	563.386,38	117.511,49	20,86	1.785,00	0,32	1.785,00	0,32
Despesas Correntes	400.000,00	495.180,34	117.511,49	23,73	1.785,00	0,36	1.785,00	0,36
Despesas de Capital	0,00	68.206,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	166.268,32	250.167,69	158,28	0,06	158,28	0,06	158,28	0,06
Despesas Correntes	166.268,32	166.268,32	158,28	0,10	158,28	0,10	158,28	0,10
Despesas de Capital	0,00	83.899,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	102.864,00	102.864,00	40.856,37	39,72	40.856,37	39,72	40.856,37	39,72
Despesas Correntes	102.864,00	102.864,00	40.856,37	39,72	40.856,37	39,72	40.856,37	39,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.331.548,24**	**9.595.357,28**	**2.847.434,62**	**29,68**	**2.141.716,94**	**22,32**	**2.126.962,39**	**22,17**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.186.021,38	30.078.784,67	11.488.292,42	38,19	9.947.411,55	33,07	9.698.375,97	32,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.786.254,98	4.913.014,98	2.137.812,89	43,51	1.760.794,53	35,84	1.673.909,15	34,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	805.000,00	968.386,38	317.068,02	32,74	200.771,53	20,73	200.771,53	20,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	224.268,32	308.167,69	30.825,03	10,00	30.825,03	10,00	30.825,03	10,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	172.733,32	207.733,32	98.915,76	47,62	98.915,76	47,62	94.267,52	45,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.558.377,81	7.524.235,75	1.771.316,00	23,54	1.731.963,33	23,02	1.671.861,76	22,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**39.732.655,81**	**44.000.322,79**	**15.844.230,12**	**36,01**	**13.770.681,73**	**31,30**	**13.370.010,96**	**30,39**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 25/mai/2026 as 10h e 10m.

LORENO BERNARDO TOLARDO	***EDINA ANDREATTA MOCELIN***	***VIVIANE SAUTNER BERNARDI***
Prefeito Municipal	Contadora	Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.
FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI		
Controle Interno		

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:638586E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RGF ANEXO 01 - 1º QUADRIMESTRE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Maio de 2025 a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	504.203,16	515.120,31	500.504,91	526.572,32	494.508,23	497.308,85	971.173,99	635.787,51	529.336,48	526.723,67	531.695,25	550.337,93	6.783.272,61	0,00
Pessoal Ativo	504.203,16	515.120,31	500.504,91	526.572,32	494.508,23	497.308,85	971.173,99	635.787,51	529.336,48	526.723,67	531.695,25	550.337,93	6.783.272,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	450.569,84	459.322,03	446.179,25	470.901,08	440.980,37	443.609,06	869.061,78	581.337,38	456.873,00	453.376,17	458.197,62	473.726,51	6.004.134,09	0,00
Obrigações Patronais	53.633,32	55.798,28	54.325,66	55.671,24	53.527,86	53.699,79	102.112,21	54.450,13	72.463,48	73.347,50	73.497,63	76.611,42	779.138,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	504.203,16	515.120,31	500.504,91	526.572,32	494.508,23	497.308,85	971.173,99	635.787,51	529.336,48	526.723,67	531.695,25	550.337,93	6.783.272,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	215.337.342,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	526.490,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	214.810.852,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	6.783.272,61	3,16
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.888.651,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.244.218,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.599.786,03	5,40

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2026 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2025 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2025 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.810.852,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.783.272,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

JULIANE MOREIRA VELOSO	*DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO*	*ELEANDRO FONTOURA MACHADO*
Contadora da Câmara	Controlador Interno da Câmara	Presidente da Câmara
CRC 058371/O-9		

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:5BEA00D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 1

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Maio de 2025 a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.689.545,83	5.829.478,65	7.759.442,30	6.195.082,76	6.185.190,72	6.148.435,89	8.023.279,40	6.486.819,93	5.575.510,39	5.554.891,72	5.543.190,12	5.959.718,68	74.950.586,39	238.152,00
Pessoal Ativo	5.206.307,76	5.446.826,59	7.405.246,65	5.539.614,95	5.649.787,22	5.677.038,61	7.849.419,31	6.063.756,71	5.329.244,92	5.344.352,39	5.332.554,10	5.671.200,30	70.515.349,51	233.702,31
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.609.885,60	4.819.561,38	6.774.667,92	4.898.421,68	5.012.823,14	5.275.281,24	6.747.214,49	5.435.111,01	4.555.768,91	4.574.749,68	4.558.240,01	4.868.329,10	62.130.054,16	996,29
Obrigações Patronais	596.422,16	627.265,21	630.578,73	641.193,27	636.964,08	401.757,37	1.102.204,82	628.645,70	773.476,01	769.602,71	774.314,09	802.871,20	8.385.295,35	232.706,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.857,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	82.789,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	7.857,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	82.789,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	475.381,07	375.840,06	347.383,65	648.655,81	528.591,50	464.585,28	167.048,09	416.251,22	239.453,47	203.727,33	203.824,02	281.706,38	4.352.447,88	4.449,69
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.689.545,83	5.829.478,65	7.759.442,30	6.195.082,76	6.185.190,72	6.148.435,89	8.023.279,40	6.486.819,93	5.575.510,39	5.554.891,72	5.543.190,12	5.959.718,68	74.950.586,39	238.152,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	215.337.342,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	526.490,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	214.810.852,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	75.188.738,39	35,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	115.997.860,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	110.197.967,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	104.398.074,22	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 15:16:45.		
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2026 2º Bimestre	Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte	Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte

Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	54,00
DTP em 2025 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2025 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.810.852,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.188.738,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D5CA2F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF – ANEXO 5

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL										
Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL										
Poder: Executivo										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Empenhados e Não Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**36.560.417,43**	**3.967.637,26**	**4.804.144,05**	**25.595.132,58**	**0,00**	**0,00**	**2.193.503,54**	**11.338.816,38**	**0,00**	**(9.145.312,84)**
Transferências do FUNDEB	277.281,23	1.392.089,48	855.189,03	1.037.408,45	0,00	0,00	(3.007.405,73)	966.557,08	0,00	(3.973.962,81)
Transferências Voluntarias	8.638.451,68	233.983,08	18.237,42	23.279.758,12	0,00	0,00	(14.893.526,94)	5.898.648,52	0,00	(20.792.175,46)
Alienação de Bens	1.137,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,41	0,00	0,00	1.137,41
Operações de Crédito	243.820,38	2.161.734,12	3.131.633,61	522.410,26	0,00	0,00	(5.571.957,61)	103.846,80	0,00	(5.675.804,41)
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	14.472.644,40	177.893,71	196.642,23	336.140,05	0,00	0,00	13.761.968,41	1.969.688,20	0,00	11.792.280,21
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	5.152.440,49	0,00	0,00	165.584,84	0,00	0,00	4.986.855,65	311.531,00	0,00	4.675.324,65
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.110.487,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.487,99	362.355,00	0,00	748.132,99
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.550.429,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.429,22	0,00	0,00	3.550.429,22
Outras Origens	3.113.724,63	1.936,87	602.441,76	253.830,86	0,00	0,00	2.255.515,14	1.726.189,78	0,00	529.325,36
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**1.596.982,03**	**1.011.812,78**	**4.066.400,86**	**4.172.197,13**	**0,00**	**0,00**	**(7.653.428,74)**	**4.555.108,00**	**0,00**	**(12.208.536,74)**
Recursos Ordinários / Livres	**1.596.982,03**	**1.011.812,78**	**4.066.400,86**	**4.172.197,13**	**0,00**	**0,00**	**(7.653.428,74)**	**4.555.108,00**	**0,00**	**(12.208.536,74)**
TOTAL (III) = (I + II)	**38.157.399,46**	**4.979.450,04**	**8.870.544,91**	**29.767.329,71**	**0,00**	**0,00**	**(5.459.925,20)**	**15.893.924,38**	**0,00**	**(21.353.849,58)**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**38.157.399,46**	**4.979.450,04**	**8.870.544,91**	**29.767.329,71**	**0,00**	**0,00**	**(5.459.925,20)**	**15.893.924,38**	**0,00**	**(21.353.849,58)**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 15:51:04.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:252EC7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 12

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	33.297.111,70	34.870.361,61	11.436.654,10	32,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.059.828,95	12.609.166,85	4.183.862,11	33,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	361.020,57	361.020,57	113.513,92	31,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.439.931,45	16.439.931,45	5.704.470,00	34,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.436.330,73	5.460.242,74	1.434.808,07	26,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	113.359.568,60	114.059.568,60	40.221.547,90	35,26
Cota-Parte FPM	58.604.866,92	58.604.866,92	20.811.970,48	35,51
Cota-Parte ITR	1.081.547,43	1.081.547,43	5.894,65	0,55
Cota-Parte IPVA	4.068.599,21	4.068.599,21	4.007.756,09	98,50
Cota-Parte ICMS	48.916.076,70	49.616.076,70	15.191.476,62	30,62
Cota-Parte IPI-Exportação	688.478,34	688.478,34	204.450,06	29,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**146.656.680,30**	**148.929.930,21**	**51.658.202,00**	**34,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.445.200,00	12.745.200,00	7.566.068,83	59,36	6.875.585,05	53,95	6.454.424,17	50,64
Despesas Correntes	11.643.700,00	11.947.700,00	6.992.718,45	58,53	6.602.234,67	55,26	6.181.073,79	51,73
Despesas de Capital	801.500,00	797.500,00	573.350,38	71,89	273.350,38	34,28	273.350,38	34,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.020.683,05	15.870.683,05	4.987.415,09	31,43	4.936.470,46	31,10	4.905.088,18	30,91
Despesas Correntes	15.719.683,05	15.569.683,05	4.688.212,36	30,11	4.637.267,73	29,78	4.605.885,45	29,58
Despesas de Capital	301.000,00	301.000,00	299.202,73	99,40	299.202,73	99,40	299.202,73	99,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.135.500,00	985.500,00	226.405,93	22,97	162.214,95	16,46	158.787,91	16,11
Despesas Correntes	1.135.000,00	985.000,00	226.405,93	22,99	162.214,95	16,47	158.787,91	16,12
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	569.493,02	569.493,02	45.035,11	7,91	37.472,91	6,58	29.910,71	5,25
Despesas Correntes	426.500,00	426.500,00	45.035,11	10,56	37.472,91	8,79	29.910,71	7,01
Despesas de Capital	142.993,02	142.993,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.881.000,00	1.881.000,00	118.539,98	6,30	118.539,98	6,30	112.766,35	6,00
Despesas Correntes	1.877.500,00	1.877.500,00	118.539,98	6,31	118.539,98	6,31	112.766,35	6,01
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.189.376,07**	**32.189.376,07**	**12.943.464,94**	**40,21**	**12.130.283,35**	**37,68**	**11.660.977,32**	**36,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.943.464,94	12.130.283,35	11.660.977,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	208.063,03	208.063,03	208.063,03
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.735.401,91**	**11.922.220,32**	**11.452.914,29**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		7.748.730,30	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		7.748.730,30	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**4.986.671,61**	**4.173.490,02**	**3.704.183,99**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,65**	**23,08**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	7.748.730,30	12.735.401,91	4.986.671,61	0,00	208.063,03	0,00	0,00	0,00	0,00	5.194.734,64
Empenhos de 2025	21.742.269,49	25.933.367,45	4.191.097,96	192.825,15	0,00	0,00	190.883,75	1.941,40	0,00	4.191.097,96
Empenhos de 2024	20.120.498,74	24.841.097,64	4.720.598,90	502.738,93	0,00	0,00	434.327,75	66.607,48	1.803,70	4.718.795,20
Empenhos de 2023	16.562.027,76	27.187.662,96	10.625.635,20	1.324.406,67	0,00	0,00	876.553,74	442.302,00	5.550,93	10.620.084,27
Empenhos de 2022 e anteriores	101.931.529,94	142.785.279,67	40.853.749,73	11.890.619,96	0,00	0,00	6.862.639,78	312.897,00	4.715.083,18	36.138.666,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	334.273,55	334.273,55	334.273,55	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**334.273,55**	**334.273,55**	**334.273,55**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.694.296,64	13.694.296,64	2.550.768,65	18,63
Proveniente da União - Fundo a Fundo	12.442.296,64	12.442.296,64	2.550.768,65	20,50
Proveniente dos Estados	1.252.000,00	1.252.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	237.920,67	237.920,67	400.339,53	168,27

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.932.217,31**	**13.932.217,31**	**2.951.108,18**	**21,18**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.736.575,64	15.600.298,64	6.099.966,04	39,10	5.324.886,07	34,13	5.264.421,06	33,75
Despesas Correntes	7.180.629,64	10.458.629,64	5.535.201,57	52,92	5.149.649,17	49,24	5.099.114,55	48,76
Despesas de Capital	4.555.946,00	5.141.669,00	564.764,47	10,98	175.236,90	3,41	165.306,51	3,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.931.224,44	3.453.224,44	448.062,78	12,98	156.930,83	4,54	154.190,43	4,47
Despesas Correntes	1.474.003,44	2.096.003,44	448.062,78	21,38	156.930,83	7,49	154.190,43	7,36
Despesas de Capital	457.221,00	1.357.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	245.500,00	245.500,00	106.117,06	43,22	80.094,68	32,63	57.173,16	23,29
Despesas Correntes	158.500,00	158.500,00	30.122,14	19,00	20.014,76	12,63	20.014,76	12,63
Despesas de Capital	87.000,00	87.000,00	75.994,92	87,35	60.079,92	69,06	37.158,40	42,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	808.000,00	808.000,00	152.377,03	18,86	26.487,03	3,28	26.487,03	3,28
Despesas Correntes	656.000,00	656.000,00	26.487,03	4,04	26.487,03	4,04	26.487,03	4,04
Despesas de Capital	152.000,00	152.000,00	125.890,00	82,82	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.000,00	12.000,00	100,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	100,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.733.300,08**	**20.119.023,08**	**6.806.622,91**	**33,83**	**5.588.398,61**	**27,78**	**5.502.271,68**	**27,35**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.181.775,64	28.345.498,64	13.666.034,87	48,21	12.200.471,12	43,04	11.718.845,23	41,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.951.907,49	19.323.907,49	5.435.477,87	28,13	5.093.401,29	26,36	5.059.278,61	26,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.381.000,00	1.231.000,00	332.522,99	27,01	242.309,63	19,68	215.961,07	17,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.377.493,02	1.377.493,02	197.412,14	14,33	63.959,94	4,64	56.397,74	4,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.893.000,00	1.893.000,00	118.639,98	6,27	118.539,98	6,26	112.766,35	5,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	46.922.676,15	52.308.399,15	19.750.087,85	37,76	17.718.681,96	33,87	17.163.249,00	32,81
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 14:27:55.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F1CB8877

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 13

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	221.427.157,40	204.181.390,74	204.181.390,74	204.181.390,74	204.181.390,74	204.181.390,74	204.181.390,74	204.181.390,74	204.181.390,74	204.181.390,74	204.181.390,74
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 10:53:46.											
NOTA:											

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:52C5D3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 2

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	221.139.361,26	241.313.720,35	51.236.610,83	96.074.016,15	100,00	145.239.704,20	52.315.155,44	80.180.091,77	100,00	161.133.628,58
LEGISLATIVA	8.966.032,80	8.966.032,80	1.265.438,79	2.488.659,65	2,59	6.477.373,15	1.265.438,79	2.488.659,65	3,10	6.477.373,15
Ação Legislativa	8.966.032,80	8.966.032,80	1.265.438,79	2.488.659,65	2,59	6.477.373,15	1.265.438,79	2.488.659,65	3,10	6.477.373,15
ADMINISTRAÇÃO	50.534.429,20	51.438.386,86	9.156.981,79	18.050.240,36	18,79	33.388.146,50	9.440.300,41	16.796.616,22	20,95	34.641.770,64
Administração Geral	31.484.347,56	32.388.305,22	5.505.555,18	10.643.798,32	11,08	21.744.506,90	5.570.111,42	9.987.651,95	12,46	22.400.653,27
Administração Financeira	15.191.695,37	15.191.695,37	3.286.854,50	6.012.371,51	6,26	9.179.323,86	3.331.062,26	5.862.367,84	7,31	9.329.327,53
Controle Interno	275.502,34	275.502,34	45.924,73	87.249,51	0,09	188.252,83	45.924,73	87.249,51	0,11	188.252,83
Tecnologia da Informação	2.927.883,93	2.927.883,93	19.151,85	922.457,33	0,96	2.005.426,60	307.002,84	624.072,60	0,78	2.303.811,33
Administração de Receitas	240.000,00	240.000,00	67.495,53	74.797,29	0,08	165.202,71	49.241,13	56.542,89	0,07	183.457,11

Comunicação Social	415.000,00	415.000,00	232.000,00	309.566,40	0,32	105.433,60	136.958,03	178.731,43	0,22	236.268,57
SEGURANÇA PÚBLICA	1.276.168,44	1.276.168,44	1.100,00	7.123,70	0,01	1.269.044,74	1.100,00	7.123,70	0,01	1.269.044,74
Defesa Civil	1.276.168,44	1.276.168,44	1.100,00	7.123,70	0,01	1.269.044,74	1.100,00	7.123,70	0,01	1.269.044,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.657.000,00	8.854.663,58	1.175.195,84	2.089.322,50	2,17	6.765.341,08	730.783,84	1.396.248,38	1,74	7.458.415,20
Assistência à Pessoa Idosa	301.500,00	322.113,69	100.395,03	232.945,23	0,24	89.168,46	118.364,38	221.381,23	0,28	100.732,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.295.000,00	1.277.989,00	46.613,24	90.107,71	0,09	1.187.881,29	36.510,61	51.036,99	0,06	1.226.952,01
Assistência Comunitária	3.752.500,00	3.960.613,91	788.943,91	1.155.097,29	1,20	2.805.516,62	348.056,68	622.303,97	0,78	3.338.309,94
Serviços Socioassistenciais	2.876.500,00	3.103.446,98	201.640,81	489.470,72	0,51	2.613.976,26	197.203,44	403.874,11	0,50	2.699.572,87
Administração Geral	431.500,00	190.500,00	37.602,85	121.701,55	0,13	68.798,45	30.648,73	97.652,08	0,12	92.847,92
SAÚDE	47.001.676,15	52.387.399,15	9.944.175,73	19.947.137,77	20,76	32.440.261,38	11.450.111,96	17.911.701,48	22,34	34.475.697,67
Atenção Básica	24.181.775,64	28.345.498,64	7.757.915,78	13.684.444,25	14,24	14.661.054,39	8.575.348,30	12.218.880,50	15,24	16.126.618,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.951.907,49	19.323.907,49	1.718.446,07	5.478.730,09	5,70	13.845.177,40	2.484.822,59	5.136.653,51	6,41	14.187.253,98
Suporte Profilático e Terapêutico	1.381.000,00	1.231.000,00	278.314,98	464.391,89	0,48	766.608,11	282.918,52	370.148,13	0,46	860.851,87
Vigilância Sanitária	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00
Vigilância Epidemiológica	1.377.493,02	1.377.493,02	125.890,00	197.412,14	0,21	1.180.080,88	43.413,65	63.959,94	0,08	1.313.533,08
Administração Geral	1.893.000,00	1.893.000,00	60.089,48	118.639,98	0,12	1.774.360,02	60.089,48	118.539,98	0,15	1.774.460,02
Demais Subfunções	79.000,00	79.000,00	3.519,42	3.519,42	0,00	75.480,58	3.519,42	3.519,42	0,00	75.480,58
TRABALHO	93.500,00	90.601,00	6.400,00	48.249,58	0,05	42.351,42	24.668,80	24.668,80	0,03	65.932,20
Fomento ao Trabalho	93.500,00	90.601,00	6.400,00	48.249,58	0,05	42.351,42	24.668,80	24.668,80	0,03	65.932,20
EDUCAÇÃO	60.314.502,17	62.986.722,39	11.505.208,97	21.518.074,86	22,40	41.468.647,53	12.600.416,73	19.304.163,49	24,08	43.682.558,90
Ensino Fundamental	31.031.685,33	31.426.840,23	5.944.168,24	11.510.243,60	11,98	19.916.596,63	6.009.645,58	10.564.173,04	13,18	20.862.667,19
Educação Infantil	17.254.431,61	17.529.964,27	1.257.890,14	2.928.168,52	3,05	14.601.795,75	1.498.482,08	2.611.244,37	3,26	14.918.719,90
Educação de Jovens e Adultos	444.971,85	444.971,85	7.657,26	35.770,19	0,04	409.201,66	11.260,09	24.340,45	0,03	420.631,40
Educação Especial	4.675.714,60	4.951.247,26	284.242,28	485.530,60	0,51	4.465.716,66	341.467,68	425.468,80	0,53	4.525.778,46
Educação Básica	6.907.698,78	8.633.698,78	4.011.251,05	6.558.361,95	6,83	2.075.336,83	4.739.561,30	5.678.936,83	7,08	2.954.761,95
CULTURA	1.990.000,00	2.041.750,68	418.003,71	890.756,98	0,93	1.150.993,70	411.817,53	735.567,63	0,92	1.306.183,05
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	14.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	1.976.000,00	2.037.750,68	418.003,71	890.756,98	0,93	1.146.993,70	411.817,53	735.567,63	0,92	1.302.183,05
URBANISMO	29.413.127,89	32.547.157,79	12.949.270,18	17.706.880,51	18,43	14.840.277,28	5.987.576,09	9.028.164,69	11,26	23.518.993,10
Infra-Estrutura Urbana	19.266.000,00	19.969.866,92	9.213.258,06	11.206.439,42	11,66	8.763.427,50	3.040.608,50	4.000.918,22	4,99	15.968.948,70
Serviços Urbanos	10.020.427,89	12.450.590,87	3.734.147,04	6.498.576,01	6,76	5.952.014,86	2.945.102,51	5.025.381,39	6,27	7.425.209,48
Transportes Coletivos Urbanos	126.700,00	126.700,00	1.865,08	1.865,08	0,00	124.834,92	1.865,08	1.865,08	0,00	124.834,92
HABITAÇÃO	7.538.000,00	15.385.184,14	4.091.459,48	11.628.658,44	12,10	3.756.525,70	9.570.815,50	11.326.871,42	14,13	4.058.312,72
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Habitação Rural	6.800.000,00	14.348.184,14	3.792.459,48	11.329.658,44	11,79	3.018.525,70	9.570.815,50	11.326.871,42	14,13	3.021.312,72
Habitação Urbana	738.000,00	1.037.000,00	299.000,00	299.000,00	0,31	738.000,00	0,00	0,00	0,00	1.037.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.085.424,61	1.085.424,61	239.426,66	354.923,42	0,37	730.501,19	105.971,42	105.971,42	0,13	979.453,19
Preservação e Conservação Ambiental	790.000,00	790.000,00	141.052,00	248.952,00	0,26	541.048,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00
Demais Subfunções	295.424,61	295.424,61	98.374,66	105.971,42	0,11	189.453,19	105.971,42	105.971,42	0,13	189.453,19
AGRICULTURA	2.685.000,00	2.685.000,00	313.731,63	804.123,57	0,84	1.880.876,43	419.569,46	649.239,46	0,81	2.035.760,54
Abastecimento	490.000,00	590.000,00	39.659,19	144.596,37	0,15	445.403,63	87.225,99	140.676,74	0,18	449.323,26
Irrigação	2.195.000,00	2.095.000,00	274.072,44	659.527,20	0,69	1.435.472,80	332.343,47	508.562,72	0,63	1.586.437,28
COMÉRCIO E SERVIÇOS	574.500,00	568.701,21	48.323,73	231.945,68	0,24	336.755,53	143.413,07	146.593,07	0,18	422.108,14
Promoção Comercial	220.000,00	217.101,00	13.600,00	197.221,95	0,21	19.879,05	108.689,34	111.869,34	0,14	105.231,66
Comercialização	12.000,00	12.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	7.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	7.000,00
Turismo	342.500,00	339.600,21	29.723,73	29.723,73	0,03	309.876,48	29.723,73	29.723,73	0,04	309.876,48
DESPORTO E LAZER	610.000,00	600.527,70	121.894,32	307.919,13	0,32	292.608,57	163.171,84	258.502,36	0,32	342.025,34
Desporto de Rendimento	153.000,00	153.000,00	26.155,78	80.241,82	0,08	72.758,18	34.281,79	37.388,46	0,05	115.611,54
Desporto Comunitário	457.000,00	447.527,70	95.738,54	227.677,31	0,24	219.850,39	128.890,05	221.113,90	0,28	226.413,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**221.139.361,26**	**241.313.720,35**	**51.236.610,83**	**96.074.016,15**	**100,00**	**145.239.704,20**	**52.315.155,44**	**80.180.091,77**	**100,00**	**161.133.628,58**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 10:12:35.										
NOTA:										

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL								
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril								
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS								
		DESPESAS EMPENHADAS			**DESPESAS LIQUIDADAS**			
		(a)	**(b)**	**% (b/III b)**	**(c) = (a-b)**	**(d)**	**% (d/III d)**	**(e) = (a-d)**

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2EAC56F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 3

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR															
Relatório Resumido da Execução Orçamentária															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL															
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Maio/2025	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	22.395.865,01	19.018.489,35	19.296.884,16	15.630.357,55	17.905.169,81	16.557.766,06	19.583.911,33	31.633.226,71	19.070.628,15	17.129.447,74	17.470.766,21	21.807.276,72	237.499.788,80	226.766.756,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.346.744,71	3.816.678,47	3.157.118,07	2.398.206,24	2.874.267,67	3.045.603,63	2.980.162,80	2.861.590,59	2.050.196,53	1.556.595,70	3.414.370,39	6.097.037,27	41.598.572,07	38.082.607,21
IPTU	4.334.712,01	737.096,11	695.784,96	523.506,47	517.547,05	525.693,82	540.824,57	561.968,54	214.582,34	185.077,10	862.356,63	2.921.846,04	12.620.995,64	12.609.166,85
ISS	1.199.531,51	2.397.458,93	1.838.806,70	1.254.907,48	1.703.762,97	1.771.365,56	1.461.089,65	1.585.274,10	1.513.994,32	922.935,93	1.566.602,76	1.700.936,99	18.916.666,90	16.439.931,45
ITBI	27.412,93	40.962,40	6.255,52	3.852,10	20.494,78	128.261,71	303.908,00	33.913,52	71.090,00	25.764,79	4.239,13	12.420,00	678.574,88	361.020,57
IRRF	461.368,09	499.055,81	467.269,06	497.791,63	508.573,87	500.191,06	540.564,85	540.081,54	136.977,79	211.150,49	316.927,83	769.751,96	5.449.703,98	5.460.242,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.323.720,17	142.105,22	149.001,83	118.148,56	123.889,00	120.091,48	133.775,73	140.352,89	113.552,08	211.667,39	664.244,04	692.082,28	3.932.630,67	3.212.245,60
Contribuições	140.026,73	146.755,03	126.958,61	123.649,50	122.844,78	116.256,22	124.133,36	116.766,29	132.748,71	141.295,35	136.363,57	173.989,68	1.601.787,83	1.515.168,44
Receita Patrimonial	245.404,24	248.076,14	305.454,33	289.033,89	320.969,62	272.110,66	296.727,21	289.939,79	311.091,22	266.121,82	424.871,68	247.728,62	3.517.529,22	107.555,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	245.404,24	248.076,14	305.454,33	289.033,89	320.969,62	272.110,66	200.727,21	193.939,79	311.091,22	266.121,82	328.871,68	247.728,62	3.229.529,22	107.555,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	288.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	56.351,26	160.224,45	102.710,17	88.181,97	34.929,61	89.155,88	171.538,61	0,00	0,00	0,00	0,00	703.091,95	99.003,44
Transferências Correntes	14.559.912,82	14.728.017,97	15.461.106,47	12.684.418,90	14.427.994,47	12.986.867,74	16.018.994,75	18.376.775,19	16.546.086,64	15.131.434,16	13.455.037,36	14.976.292,62	179.352.939,09	186.832.422,14
Cota-Parte do FPM	5.403.429,92	5.550.064,92	5.833.465,28	4.495.008,01	5.704.341,76	3.825.701,64	5.200.428,24	8.374.627,27	5.315.806,03	6.683.560,69	4.047.300,54	4.765.303,22	65.199.037,52	64.336.582,27
Cota-Parte do ICMS	3.015.824,51	3.581.658,09	4.113.082,64	3.302.599,37	4.061.012,20	3.679.296,87	3.428.422,64	4.348.202,92	3.859.036,99	3.085.912,71	4.284.512,04	3.962.014,88	44.721.575,86	49.616.076,70
Cota-Parte do IPVA	884.632,99	430.193,76	285.559,78	278.076,04	270.595,77	270.228,34	235.345,27	306.886,39	2.016.537,92	673.509,39	745.726,32	571.982,46	6.969.274,43	4.068.599,21
Cota-Parte do ITR	3.329,61	1.162,32	2.749,43	3.283,07	21.303,23	240.112,95	2.602,30	2.716,98	1.639,59	901,68	3.011,34	342,04	283.154,54	1.081.547,43
Transferências da LC 61/1989	49.933,09	56.844,87	48.771,62	53.873,80	57.132,03	54.790,00	54.152,32	65.594,90	51.086,79	53.610,28	53.069,01	46.683,98	645.542,69	688.478,34
Transferências do FUNDEB	2.515.864,57	2.676.290,39	2.561.548,05	2.395.562,01	2.324.244,07	2.754.176,18	2.537.948,53	2.970.664,14	3.789.717,43	2.785.807,68	2.724.312,41	3.122.898,57	33.159.034,03	35.109.795,18
Outras Transferências Correntes	2.686.898,13	2.431.803,62	2.615.929,67	2.156.016,60	1.989.365,41	2.162.561,76	4.560.095,45	2.308.082,59	1.512.261,89	1.848.131,73	1.597.105,70	2.507.067,47	28.375.320,02	31.931.343,01
Outras Receitas Correntes	103.776,51	22.610,48	86.022,23	32.338,85	70.911,30	101.998,20	74.737,33	9.816.616,24	30.505,05	34.000,71	40.123,21	312.228,53	10.725.868,64	130.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.871.429,87	1.923.984,65	1.571.430,25	1.626.567,93	1.607.861,66	1.614.025,78	1.784.190,00	2.118.647,39	2.248.821,32	2.099.498,80	1.826.723,67	1.869.265,18	22.162.446,50	22.585.365,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.871.429,87	1.923.984,65	1.571.430,25	1.626.567,93	1.607.861,66	1.614.025,78	1.784.190,00	2.118.647,39	2.248.821,32	2.099.498,80	1.826.723,67	1.869.265,18	22.162.446,50	22.585.365,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**20.524.435,14**	**17.094.504,70**	**17.725.453,91**	**14.003.789,62**	**16.297.308,15**	**14.943.740,28**	**17.799.721,33**	**29.514.579,32**	**16.821.806,83**	**15.029.948,94**	**15.644.042,54**	**19.938.011,54**	**215.337.342,30**	**204.181.390,74**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.490,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**20.524.435,14**	**17.094.504,70**	**17.725.453,91**	**14.003.789,62**	**16.297.308,15**	**14.943.740,28**	**17.799.721,33**	**28.988.089,32**	**16.821.806,83**	**15.029.948,94**	**15.644.042,54**	**19.938.011,54**	**214.810.852,30**	**204.181.390,74**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**20.524.435,14**	**17.094.504,70**	**17.725.453,91**	**14.003.789,62**	**16.297.308,15**	**14.943.740,28**	**17.799.721,33**	**28.988.089,32**	**16.821.806,83**	**15.029.948,94**	**15.644.042,54**	**19.938.011,54**	**214.810.852,30**	**204.181.390,74**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 10:15:06.														
NOTA:														

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A929AA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 7

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	2.770.140,51	1.720.610,93	1.719.814,74	61.907,23	2.709.029,47	3.186.887,99	34.911.568,65	8.293.226,47	5.894.112,89	23.140,92	32.181.202,83	34.890.232,30
Executivo	2.770.140,51	1.720.610,93	1.719.814,74	61.907,23	2.709.029,47	3.186.887,99	34.911.568,65	8.293.226,47	5.894.112,89	23.140,92	32.181.202,83	34.890.232,30
GOVERNO MUNICIPAL	8.785,35	0,00	0,00	147,00	8.638,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.638,35
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	19.651,99	0,00	0,00	0,00	19.651,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.651,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	20.044,04	0,00	0,00	0,00	20.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.044,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.626,36	0,00	0,00	0,00	1.626,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	224.981,70	289.045,67	288.269,72	297,00	225.460,65	57,39	179.522,81	95.157,19	95.157,19	0,00	84.423,01	309.883,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.509,46	0,00	0,00	87,00	2.422,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.422,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	2.565,96	0,00	0,00	0,00	2.565,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.700,80	0,00	0,00	1.244,90	65.455,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.455,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	27.328,00	13.605,65	13.605,65	0,00	27.328,00	119.200,20	603.999,22	181.752,53	181.752,53	0,00	541.446,89	568.774,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.453,37	0,00	0,00	0,00	6.453,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.453,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.847,50	100.847,50	100.847,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	671,53	0,00	0,00	0,00	671,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	387,60	0,00	0,00	0,00	387,60	25,35	0,00	0,00	0,00	0,00	25,35	412,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	5.043,15	0,00	0,00	52,50	4.990,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	62.219,44	0,00	0,00	0,00	62.219,44	31.043,34	0,00	0,00	0,00	0,00	31.043,34	93.262,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.083,46	2.494.556,40	2.493.560,12	454.328,12	0,00	2.058.311,74	2.058.311,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	5.619,38	0,00	0,00	0,00	5.619,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.619,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.285.780,41	437.188,56	437.188,56	0,00	1.285.780,41	1.611.077,67	4.879.066,91	1.855.032,81	1.825.032,81	15.409,50	4.649.702,27	5.935.482,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	157.726,81	0,00	0,00	1.561,32	156.165,49	292.725,72	0,00	0,00	0,00	3.818,90	288.906,82	445.072,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	273,00	0,00	0,00	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	91.054,10	0,00	0,00	0,00	91.054,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.054,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	8.551,64	0,00	0,00	0,00	8.551,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.551,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO	5.837,87	0,00	0,00	0,00	5.837,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.837,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9.889,51	108,38	108,38	149,10	9.740,41	0,00	123.990,00	123.990,00	1.487,88	0,00	122.502,12	132.242,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	69.308,55	0,00	0,00	24.210,23	45.098,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.098,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	5.680,66	0,00	0,00	0,00	5.680,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.680,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE NAT. EXTRAOR. ESPEC. DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	473,82	0,00	0,00	0,00	473,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	154,98	849.680,00	849.680,00	0,00	154,98	522.430,67	26.297.316,40	3.234.397,72	3.027.018,26	20,35	23.792.708,46	23.792.863,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	13.088,72	0,00	0,00	870,78	12.217,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.217,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	821,25	0,00	0,00	0,00	821,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DEFESA	3.684,98	0,00	0,00	0,00	3.684,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.684,98
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	**Saldo Total l = (e+k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA	12.090,42	732,50	732,50	0,00	12.090,42	12.199,40	0,00	0,00	0,00	0,00	12.199,40	24.289,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	39.045,34	0,00	0,00	0,00	39.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.045,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	505.158,47	0,00	0,00	33.155,40	472.003,07	26.659,23	0,00	0,00	0,00	0,00	26.659,23	498.662,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	85.936,98	130.250,17	130.229,93	0,00	85.957,22	538.905,57	228.398,04	208.488,60	208.488,60	3.892,17	554.922,84	640.880,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	9.166,98	0,00	0,00	132,00	9.034,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.034,98
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5.595,60	0,00	0,00	0,00	5.595,60	14.404,09	3.871,37	0,00	0,00	0,00	18.275,46	23.871,06
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6.232,29	0,00	0,00	0,00	6.232,29	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	6.233,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	80,04	0,00	0,00	0,00	80,04	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.363,84
Executivo	80,04	0,00	0,00	0,00	80,04	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.363,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.283,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80,04	0,00	0,00	0,00	80,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,04
TOTAL (III) = (I + II)	**2.770.220,55**	**1.720.610,93**	**1.719.814,74**	**61.907,23**	**2.709.109,51**	**3.203.171,79**	**34.911.568,65**	**8.293.226,47**	**5.894.112,89**	**23.140,92**	**32.197.486,63**	**34.906.596,14**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/05/2026, às 10:50:39.												
NOTA:												

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:827D4F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
05/2025 A 04/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	132.314,19	133.035,79	132.159,36	137.002,20	133.149,52	137.510,16	134.164,25	200.112,79	145.023,54	137.955,37	140.884,94	141.724,71	1.705.036,82	0,00
Pessoal Ativo	132.314,19	133.035,79	132.159,36	137.002,20	133.149,52	137.510,16	134.164,25	200.112,79	145.023,54	137.955,37	140.884,94	141.724,71	1.705.036,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	117.092,22	117.730,81	116.955,20	121.240,91	117.831,45	121.690,42	118.729,44	177.090,99	123.951,75	117.910,58	120.401,11	120.719,52	1.491.344,40	0,00
Obrigações Patronais	15.221,97	15.304,98	15.204,16	15.761,29	15.318,07	15.819,74	15.434,81	23.021,80	21.071,79	20.044,79	20.483,83	21.005,19	213.692,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	132.314,19	133.035,79	132.159,36	137.002,20	133.149,52	137.510,16	134.164,25	200.112,79	145.023,54	137.955,37	140.884,94	141.724,71	1.705.036,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.491.356,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.220.412,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	1.500.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	1.593.464,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	83.177.480,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.705.036,82	2,05%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	4.990.648,81	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	4.741.116,37	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	4.491.583,93	5,4%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:C827B96B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

									(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.385.000,00	46.397.589,80	4.942.071,21	13.698.594,28	32.698.995,52	4.276.807,25	8.692.191,15	37.705.398,65	8.251.042,48
DESPESAS CORRENTES	37.224.865,00	38.140.504,80	3.689.535,72	11.364.656,00	26.775.848,80	3.969.003,19	7.679.837,47	30.460.667,33	7.239.646,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.677.414,00	17.716.197,92	2.176.048,63	4.224.893,96	13.491.303,96	2.176.048,63	4.224.893,96	13.491.303,96	4.070.830,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.537.451,00	20.414.306,88	1.513.487,09	7.139.762,04	13.274.544,84	1.792.954,56	3.454.943,51	16.959.363,37	3.168.816,22
DESPESAS DE CAPITAL	5.772.100,00	7.869.050,00	1.252.535,49	2.333.938,28	5.535.111,72	307.804,06	1.012.353,68	6.856.696,32	1.011.396,18
INVESTIMENTOS	5.652.100,00	7.749.050,00	1.252.535,49	2.233.938,28	5.515.111,72	290.982,50	978.876,50	6.770.173,50	977.919,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	100.000,00	20.000,00	16.821,56	33.477,18	86.522,82	33.477,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.035,00	388.035,00	0,00	0,00	388.035,00	0,00	0,00	388.035,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.385.000,00	46.397.589,80	4.942.071,21	13.698.594,28	32.698.995,52	4.276.807,25	8.692.191,15	37.705.398,65	8.251.042,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.385.000,00	46.397.589,80	4.942.071,21	13.698.594,28	32.698.995,52	4.276.807,25	8.692.191,15	37.705.398,65	8.251.042,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	6.569,55	0,00	0,00	671.833,51	2.216.741,76	(2.216.741,76)	2.657.890,43
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.385.000,00	46.397.589,80	4.948.640,76	13.698.594,28	32.698.995,52	4.948.640,76	10.908.932,91	35.488.656,89	10.908.932,91
Entidades:									
Município de Santa Amélia									

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:31CC5F0E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	43.385.000,00	46.397.589,80	4.942.071,21	13.698.594,28	100,00	32.698.995,52	4.276.807,25	8.692.191,15	100,00	37.705.398,65
LEGISLATIVA	1.780.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.780.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.999.800,00	6.483.264,75	566.657,53	2.040.147,85	14,89	4.443.116,90	891.274,96	1.580.310,17	18,18	4.902.954,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.999.800,00	6.483.264,75	566.657,53	2.040.147,85	14,89	4.443.116,90	891.274,96	1.580.310,17	18,18	4.902.954,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.814.300,00	2.037.620,09	403.213,48	689.833,78	5,04	1.347.786,31	166.859,94	301.681,75	3,47	1.735.938,34
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	26.500,00	86.500,00	21.487,41	21.487,41	0,16	65.012,59	1.487,40	1.487,40	0,02	85.012,60
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.787.800,00	1.951.120,09	381.726,07	668.346,37	4,88	1.282.773,72	165.372,54	300.194,35	3,45	1.650.925,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	170.000,00	170.000,00	24.775,28	48.803,20	0,36	121.196,80	24.775,28	48.803,20	0,56	121.196,80
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	170.000,00	170.000,00	24.775,28	48.803,20	0,36	121.196,80	24.775,28	48.803,20	0,56	121.196,80
SAÚDE	10.019.700,00	10.066.700,00	587.940,06	3.740.436,09	27,31	6.326.263,91	1.037.960,04	2.065.445,82	23,76	8.001.254,18
ATENÇÃO BÁSICA	10.019.700,00	10.066.700,00	587.940,06	3.740.436,09	27,31	6.326.263,91	1.037.960,04	2.065.445,82	23,76	8.001.254,18
TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EMPREGABILIDADE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	12.057.367,00	12.093.367,00	1.322.451,41	2.804.832,18	20,48	9.288.534,82	1.369.558,99	2.654.798,32	30,54	9.438.568,68
ENSINO FUNDAMENTAL	7.086.367,00	7.147.367,00	693.807,56	1.536.936,34	11,22	5.610.430,66	740.915,14	1.386.902,48	15,96	5.760.464,52
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.475.000,00	3.450.000,00	402.665,35	827.225,82	6,04	2.622.774,18	402.665,35	827.225,82	9,52	2.622.774,18
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.493.000,00	1.493.000,00	225.978,50	440.670,02	3,22	1.052.329,98	225.978,50	440.670,02	5,07	1.052.329,98
CULTURA	138.000,00	207.054,96	30.584,02	92.561,10	0,68	114.493,86	46.056,07	47.648,17	0,55	159.406,79
DIFUSÃO CULTURAL	138.000,00	207.054,96	30.584,02	92.561,10	0,68	114.493,86	46.056,07	47.648,17	0,55	159.406,79
DIREITOS DA CIDADANIA	321.000,00	321.000,00	29.166,97	61.150,31	0,45	259.849,69	28.191,97	60.175,31	0,69	260.824,69
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	196.000,00	196.000,00	28.191,97	55.586,64	0,41	140.413,36	28.191,97	55.586,64	0,64	140.413,36
ENERGIA ELÉTRICA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
LAZER	20.000,00	20.000,00	975,00	5.563,67	0,04	14.436,33	0,00	4.588,67	0,05	15.411,33
URBANISMO	7.750.598,00	8.929.348,00	1.593.461,50	2.274.119,64	16,60	6.655.228,36	338.915,32	749.044,89	8,62	8.180.303,11
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.148.800,00	4.356.750,00	1.207.950,00	1.207.950,00	8,82	3.148.800,00	0,00	0,00	0,00	4.356.750,00
SERVIÇOS URBANOS	4.601.798,00	4.572.598,00	385.511,50	1.066.169,64	7,78	3.506.428,36	338.915,32	749.044,89	8,62	3.823.553,11
SANEAMENTO	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	155.000,00	155.000,00	0,00	109.200,00	0,80	45.800,00	20.429,50	32.464,25	0,37	122.535,75
CONTROLE AMBIENTAL	155.000,00	155.000,00	0,00	109.200,00	0,80	45.800,00	20.429,50	32.464,25	0,37	122.535,75
AGRICULTURA	1.201.000,00	2.176.000,00	302.385,12	988.672,06	7,22	1.187.327,94	174.860,27	778.260,94	8,95	1.397.739,06
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	141.120,00	141.120,00	37.800,74	37.800,74	0,28	103.319,26	2.309,67	2.309,67	0,03	138.810,33
EXTENSÃO RURAL	1.024.880,00	1.499.880,00	141.584,38	727.871,32	5,31	772.008,68	69.168,37	644.846,90	7,42	855.033,10
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	35.000,00	535.000,00	123.000,00	223.000,00	1,63	312.000,00	103.382,23	131.104,37	1,51	403.895,63
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	480,00	0,00	6.520,00	0,00	480,00	0,01	6.520,00
TURISMO	7.000,00	7.000,00	0,00	480,00	0,00	6.520,00	0,00	480,00	0,01	6.520,00
DESPORTO E LAZER	508.000,00	508.000,00	81.435,84	172.446,07	1,26	335.553,93	66.009,79	109.417,53	1,26	398.582,47
DESPORTO COMUNITÁRIO	471.000,00	471.000,00	81.435,84	172.446,07	1,26	298.553,93	66.009,79	109.417,53	1,26	361.582,47
LAZER	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	735.200,00	735.200,00	0,00	675.912,00	4,93	59.288,00	111.915,12	263.660,80	3,03	471.539,20
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	130.000,00	130.000,00	0,00	100.000,00	0,73	30.000,00	16.821,56	33.477,18	0,39	96.522,82
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	605.200,00	605.200,00	0,00	575.912,00	4,20	29.288,00	95.093,56	230.183,62	2,65	375.016,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.035,00	388.035,00	0,00	0,00	0,00	388.035,00	0,00	0,00	0,00	388.035,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.035,00	388.035,00	0,00	0,00	0,00	388.035,00	0,00	0,00	0,00	388.035,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	43.385.000,00	46.397.589,80	4.942.071,21	13.698.594,28	100,00	32.698.995,52	4.276.807,25	8.692.191,15	100,00	37.705.398,65
Entidades:										
Município de Santa Amélia										

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:69869EBF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.866.200,00	1.866.200,00	424.235,21	22,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	736.750,00	736.750,00	7.745,45	1,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	174.580,00	174.580,00	79.688,34	45,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	323.555,00	323.555,00	84.378,19	26,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	631.315,00	631.315,00	252.423,23	39,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.991.660,00	29.991.660,00	8.471.036,01	28,24
Cota-Parte FPM	24.610.000,00	24.610.000,00	6.937.323,50	28,19
Cota-Parte ITR	59.480,00	59.480,00	1.170,86	1,97
Cota-Parte IPVA	545.830,00	545.830,00	196.040,88	35,92
Cota-Parte ICMS	4.704.000,00	4.704.000,00	1.319.258,73	28,05

Cota-Parte IPI-Exportação	72.350,00	72.350,00	17.242,04	23,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.857.860,00	31.857.860,00	8.895.271,22	27,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.117.050,0	7.117.050,0	3.524.122,60	49,52	1.936.544,66	27,21	1.744.239,93	24,51
Despesas Correntes	7.096.050,0	7.096.050,0	3.509.839,30	49,46	1.922.907,16	27,10	1.731.559,93	24,40
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	14.283,30	68,02	13.637,50	64,94	12.680,00	60,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.117.050,0	7.117.050,0	3.524.122,60	49,52	1.936.544,66	27,21	1.744.239,93	24,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.524.122,60	1.936.544,66	1.744.239,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.510.414,78	1.510.414,78	1.510.414,78
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.013.707,82	426.129,88	233.825,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.334.290,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	679.417,14	(908.160,80)	(1.100.465,53)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,64	4,79	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	1.334.290,6	2.013.707,8	679.417,14	0,00	1.510.414,7	0,00	0,00	0,00	0,00	2.189.831,9
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O										0,00

FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)											

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.862.900,00	1.862.900,00	253.601,84	13,61
Proveniente da União	1.389.900,00	1.389.900,00	176.401,84	12,69
Proveniente dos Estados	473.000,00	473.000,00	77.200,00	16,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	240.795,00	240.795,00	138.907,56	57,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.103.695,00	2.103.695,00	392.509,40	18,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.565.650,0	2.607.650,0	153.553,49	5,89	93.324,56	3,58	92.848,76	3,56
Despesas Correntes	2.010.400,0	2.022.400,0	113.555,49	5,61	91.924,56	4,55	91.448,76	4,52
Despesas de Capital	555.250,00	585.250,00	39.998,00	6,83	1.400,00	0,24	1.400,00	0,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.565.650,0	2.607.650,0	153.553,49	5,89	93.324,56	3,58	92.848,76	3,56

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.682.700,0	9.724.700,0	3.677.676,09	37,82	2.029.869,22	20,87	1.837.088,69	18,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.682.700,0	9.724.700,0	3.677.676,09	37,82	2.029.869,22	20,87	1.837.088,69	18,89
Entidades:								
Município de Santa Amélia								

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:3D2FF058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 919/2026

LEI N° 919/2026

Autoriza Alienação de Bens Moveis (veículos automotores) de Propriedade do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZARVIEGA,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, os bens móveis (veículos automotores) constantes no anexo I da presente lei, com seus respectivos valores mínimos.

Art. 2° - Os valores mínimos estipulados no anexo I desta lei, foram auferidos pela comissão especial nomeada pela Portaria nº 2.912/2026 e 2.917/2026 e posteriormente homologado pelo Decreto nº 2.792/2026.

Art. 3º - O valor auferido da alienação dos móveis descritos no anexo I desta lei, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei, especialmente:

I - Aquisição de novos veículos para frota municipal;

II – Próprios municipais.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 26 de maio de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) COM SEUS RESPECTIVOS VALORES MÍNIMOS

Item:	Patrimônio	Espécie / Tipo:	Marca / Modelo:	Ano Mod./Fab.:	Comb.:	Cor:	Placa:	Renavam:	Chassi:	Valor Mínimo:
01	11.597	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	FORD - RANGER XL 13P - 3.0 2P 163CV	2009/2009	DIESEL	BRANCO	ARL-4670	147321905	8AFER13P69J244357	R$20.000,00
02	11.598	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	FORD - RANGER XL 13P - 3.0 2P 163CV	2009/2009	DIESEL	BRANCO	ARL-4671	00147323789	8AFER13P79J245159	R$20.000,00
03	11.631	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	CHEVROLET - GM – CRUZE - 1.8 AT LTZ	2021/2022	FLEX	BRANCO	RHO-8F01	1282595820	8AGBN69S0NR108009	R$80.000,00
04	5.364	MAQUINAS	CATTERPILLAR - RETROESCAVADEIRA - 416-E	2013/2014	DIESEL	AMARELO	****	*****	CACAT0416EAMFG06228	R$40.000,00
05	1.728	MAQUINAS	NEW HOLLAND - TRATOR TL 85 EXITUS - TL 85 4X2	2006/2006	DIESEL	AZUL	****	****	Z6CB12701	R$30.000,00
06	11.547	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	FORD - KA SEDAN - 1.5 SE	2020/2021	FLEX	BRANCO	BEQ-3D70	01247453917	9BFZH54S9M8079948	R$15.000,00
07	10.346	PASSAGEIRO/MINIBUS-VAN	FIAT - DUCATO MINIBUS - 2.8	2015/2015	DIESEL	PRATA	BAS-5783	1094583283	93W245R3RF2150230	R$60.000,00
08	4.775	PASSAGEIRO/MICRO-ONIBUS	IVECO – CITYCLASS - 70 C16	2010/2011	DIESEL	AMARELO	ATO-5664	281953910	93ZL68B01B8421816	R$20.000,00
09	5.344	PASSAGEIRO/VAN	RENAULT - MASTER ALLT AMBULÂNCIA - 130CV/2299	2014/2014	DIESEL	BRANCA	AYJ-2017	01008263467	93YMAF4MAFJ301960	R$30.000,00
10	10.940	PASSAGEIRO/VAN	RENAULT -MASTER PICKUP AMBULÂNCIA – 130CV	2017/2018	DIESEL	BRANCA	BBZ-5790	1146691260	93YMAFEXAJJ203625	R$35.000,00
11	5.301	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN – SANTANA - 2.0 MI 5P/121CV	2001/2001	GASOLINA	PRATA	MBB-6443	758411308	9BWAE03XX1P016428	R$5.000,00
12	10.245	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	FIAT – SIENA – 5P 86CV	2015/2016	FLEX	BRANCO	BAR-8857	01068904507	8AP37217MG6135761	R$20.000,00

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4FE94C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 1

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR	
PODER LEGISLATIVO	Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2025 - ABRIL/2026	

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	102.712,51	146.658,32	105.992,33	102.404,59	111.141,95	112.911,71	103.183,00	191.728,96	107.302,25	107.302,25	120.823,27	118.210,02	1.430.371,16	0,00
Pessoal Ativo	102.712,51	146.658,32	105.992,33	102.404,59	111.141,95	112.911,71	103.183,00	191.728,96	107.302,25	107.302,25	120.823,27	118.210,02	1.430.371,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	91.365,43	135.291,41	94.288,46	90.633,32	99.171,55	100.012,96	91.312,40	166.343,50	91.711,33	91.711,33	105.232,35	102.604,83	1.259.678,87	0,00
Obrigações Patronais	11.347,08	11.366,91	11.703,87	11.771,27	11.970,40	12.898,75	11.870,60	25.385,46	15.590,92	15.590,92	15.590,92	15.605,19	170.692,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	102.712,51	146.658,32	105.992,33	102.404,59	111.141,95	112.911,71	103.183,00	191.728,96	107.302,25	107.302,25	120.823,27	118.210,02	1.430.371,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.503.050,61**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**223.153,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**858.770,30**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**43.421.127,31**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**1.430.371,16**	**3.29%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.605.267,64**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.475.004,26**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.344.740,88**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 26/05/2026, às 09:10:30.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:A8E41C12

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 5

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO NÃO PROCESSADOS INSCRITOS POR DO EXERCÍCIO) INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**315.401,89**	**26.068,94**	**101.151,26**	**16.392,07**	**0,00**	**0,00**	**171.789,62**	**0,00**	**0,00**	**171.789,62**
Recursos Ordinários / Livres	315.401,89	26.068,94	101.151,26	16.392,07	0,00	0,00	171.789,62	0,00	0,00	171.789,62
TOTAL (III) = (I + II)	315.401,89	26.068,94	101.151,26	16.392,07	0,00	0,00	171.789,62	0,00	0,00	171.789,62
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**315.401,89**	**26.068,94**	**101.151,26**	**16.392,07**	**0,00**	**0,00**	**171.789,62**	**0,00**	**0,00**	**171.789,62**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 26/05/2026, às 09:15:17.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota(s) Explicativa(s):										
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***			***ANDREA DE LIMA SILVA***						
PRESIDENTE	CONTADORA			CONTROLE INTERNO						

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:5CEE57F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.426.466,82	21.690.072,51	21.961.800,54	21.853.785,23	22.025.647,58	21.988.143,34	21.869.076,12	45.045.972,54	22.223.365,07	21.777.513,36	23.677.481,51	24.070.503,96	289.609.828,58	2.141.363,29
Pessoal Ativo	17.515.476,39	17.914.122,00	17.871.684,66	17.832.347,83	18.141.028,74	18.014.765,39	17.889.697,74	37.399.203,82	18.545.178,58	18.086.327,58	19.539.552,56	19.968.468,86	238.717.854,15	80.233,18
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.500.804,54	15.890.999,31	15.853.610,73	15.816.457,76	16.140.304,20	16.012.101,05	15.896.944,23	33.524.238,12	16.437.839,59	15.969.722,80	17.395.608,03	17.814.056,67	212.252.687,03	80.233,18
Obrigações Patronais	2.014.671,85	2.023.122,69	2.018.073,93	2.015.890,07	2.000.724,54	2.002.664,34	1.992.753,51	3.874.965,70	2.107.338,99	2.116.604,78	2.143.944,53	2.154.412,19	26.465.167,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.468.832,98	3.472.159,01	3.499.959,48	3.558.494,32	3.526.607,23	3.538.164,93	3.559.846,56	7.026.113,26	3.678.186,49	3.667.275,12	3.692.415,58	3.755.499,78	46.443.554,74	6.568,71
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.037.234,53	3.049.043,76	3.062.452,89	3.125.990,00	3.094.102,91	3.101.424,55	3.112.970,88	6.154.548,34	3.203.691,12	3.196.357,71	3.221.849,64	3.282.228,32	40.641.894,65	6.568,71
Pensões	431.598,45	423.115,25	437.506,59	432.504,32	432.504,32	436.740,38	446.875,68	871.564,92	474.495,37	470.917,41	470.565,94	473.271,46	5.801.660,09	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	442.157,45	303.791,50	590.156,40	462.943,08	358.011,61	435.213,02	419.531,82	620.655,46	0,00	23.910,66	445.513,37	346.535,32	4.448.419,69	2.054.561,40
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	4.451.517,70	4.411.990,76	4.283.790,34	4.434.316,54	3.769.061,23	4.477.383,00	4.106.251,41	7.981.909,14	4.531.534,45	4.703.757,32	5.094.746,20	4.678.330,16	56.924.588,25	6.568,71
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	286.828,96	201.184,32	330.913,90	434.611,30	231.099,74	234.038,80	305.554,88	121.380,36	95.373,72	272.466,49	656.195,61	389.543,69	3.559.191,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	11.369,84	27.182,78	0,00	0,00	0,00	17.890,11	0,00	66.362,23	0,00	1.199,50	28.333,69	49.503,52	201.841,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.468.832,98	3.472.159,01	3.499.959,48	3.558.494,32	3.526.607,23	3.542.127,86	3.559.846,56	7.083.745,67	3.723.885,64	3.716.999,61	3.692.415,58	3.755.499,78	46.600.573,72	6.568,71
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	674.859,57	701.902,79	437.194,73	429.856,66	0,00	671.675,38	229.263,61	710.420,88	712.275,09	713.091,72	711.535,16	477.796,54	6.469.872,13	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para	9.626,35	9.561,86	15.722,23	11.354,26	11.354,26	11.650,85	11.586,36	0,00	0,00	0,00	6.266,16	5.986,63	93.108,96	0,00

profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.974.949,12	17.278.081,75	17.678.010,20	17.419.468,69	18.256.586,35	17.510.760,34	17.762.824,71	37.064.063,40	17.691.830,62	17.073.756,04	18.582.735,31	19.392.173,80	232.685.240,33	2.134.794,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	473.114.452,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	8.910.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	5.854.896,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	458.349.556,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**234.820.034,91**	**51,23**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	247.508.760,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	235.133.322,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	222.757.884,40	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2026 as 09h e 19m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	*ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA*	*GISLAINE FERNANDA CARNEIRO*
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0AD9ED35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	61.753.047,58	61.753.047,58	28.033.858,26	45,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.267.547,58	18.267.547,58	9.323.565,15	51,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.760.300,00	11.760.300,00	5.913.915,18	50,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.725.200,00	17.725.200,00	5.867.230,24	33,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	14.000.000,00	14.000.000,00	6.929.147,69	49,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	180.546.540,00	180.546.540,00	61.913.199,54	34,29
Cota-Parte FPM	115.000.000,00	115.000.000,00	39.311.499,85	34,18
Cota-Parte ITR	126.140,00	126.140,00	7.061,03	5,60
Cota-Parte IPVA	20.055.000,00	20.055.000,00	9.641.696,76	48,08
Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	45.000.000,00	12.780.976,27	28,40
Cota-Parte IPI-Exportação	365.400,00	365.400,00	171.965,63	47,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**242.299.587,58**	**242.299.587,58**	**89.947.057,80**	**37,12**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.775.411,70	31.305.411,70	13.135.079,11	41,96	7.542.730,76	24,09	7.437.098,72	23,76
Despesas Correntes	23.767.091,70	30.656.091,70	13.135.079,11	42,85	7.542.730,76	24,60	7.437.098,72	24,26
Despesas de Capital	8.320,00	649.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	32.923.069,00	36.638.069,00	14.814.069,18	40,43	10.343.315,45	28,23	10.108.197,90	27,59
Despesas Correntes	32.895.039,00	36.610.039,00	14.814.069,18	40,46	10.343.315,45	28,25	10.108.197,90	27,61
Despesas de Capital	28.030,00	28.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	517.939,00	521.377,76	99.311,89	19,05	99.311,89	19,05	99.311,89	19,05
Despesas Correntes	516.101,00	519.539,76	99.311,89	19,12	99.311,89	19,12	99.311,89	19,12
Despesas de Capital	1.838,00	1.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.193.124,00	1.193.124,00	361.356,98	30,29	361.356,98	30,29	351.763,68	29,48
Despesas Correntes	1.136.876,00	1.136.876,00	361.356,98	31,79	361.356,98	31,79	351.763,68	30,94
Despesas de Capital	56.248,00	56.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.706.518,00	2.894.518,00	499.302,44	17,25	499.302,44	17,25	490.899,24	16,96
Despesas Correntes	2.705.339,00	2.893.339,00	499.302,44	17,26	499.302,44	17,26	490.899,24	16,97
Despesas de Capital	1.179,00	1.179,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.175.959,00	6.999.520,24	1.927.427,83	27,54	1.748.915,05	24,99	1.701.687,52	24,31
Despesas Correntes	7.151.175,00	6.974.736,24	1.913.659,43	27,44	1.748.915,05	25,07	1.701.687,52	24,40
Despesas de Capital	24.784,00	24.784,00	13.768,40	55,55	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**68.292.020,70**	**79.552.020,70**	**30.836.547,43**	**38.76**	**20.594.932,57**	**25,89**	**20.188.958,95**	**25,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	30.836.547,43	20.594.932,57	20.188.958,95
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**30.836.547,43**	**20.594.932,57**	**20.188.958,95**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		13.492.058,67	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	17.344.488,76	7.102.873,90	6.696.900,28
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**34,28**	**22,90**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	13.492.058,67	30.836.547,43	17.344.488,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.344.488,76

Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.221.867,54	1.557.338,52	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238.919,78	0,00	2.055.858,57	-2.055.858,57
Empenhos de 2023	26.114.487,70	54.317.055,14	28.202.567,44	140.523,65	0,00	0,00	2.030.047,06	999,32	519.359,58	27.683.207,86
Empenhos de 2022 e anteriores	141.769.973,10	271.266.383,44	129.496.410,34	2.038.923,93	0,00	0,00	8.250.378,47	6.546,41	2.146.707,56	127.349.702,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	487.940,30	487.940,30	487.940,30	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	487.940,30	487.940,30	487.940,30	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.976.583,00	13.976.583,00	5.203.027,44	37,23
Proveniente da União	13.379.093,00	13.379.093,00	4.970.600,22	37,15
Proveniente dos Estados	597.490,00	597.490,00	232.427,22	38,90
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.385.920,00	1.385.920,00	930.087,33	67,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**15.362.503,00**	**15.362.503,00**	**6.133.114,77**	**39,92**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.301.930,00	13.754.752,72	3.676.626,99	26,73	2.668.225,79	19,40	2.515.476,56	18,29
Despesas Correntes	9.301.930,00	12.140.014,72	3.676.626,99	30,29	2.668.225,79	21,98	2.515.476,56	20,72
Despesas de Capital	0,00	1.614.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.723.841,00	1.857.995,95	176.708,28	9,51	102.980,86	5,54	95.887,21	5,16
Despesas Correntes	1.723.841,00	1.857.995,95	176.708,28	9,51	102.980,86	5,54	95.887,21	5,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	259.435,00	169.435,00	33.577,51	19,82	33.577,51	19,82	29.100,00	17,17
Despesas Correntes	259.435,00	169.435,00	33.577,51	19,82	33.577,51	19,82	29.100,00	17,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.459,00	18.459,00	360,00	1,95	360,00	1,95	360,00	1,95
Despesas Correntes	18.459,00	18.459,00	360,00	1,95	360,00	1,95	360,00	1,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.671.918,00	3.061.674,70	1.198.977,28	39,16	1.198.977,28	39,16	1.153.373,29	37,67

Despesas Correntes	2.670.759,00	3.060.515,70	1.198.977,28	39,18	1.198.977,28	39,18	1.153.373,29	37,69
Despesas de Capital	1.159,00	1.159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.975.583,00**	**18.862.317,37**	**5.086.250,06**	**26,97**	**4.004.121,44**	**21,23**	**3.794.197,06**	**20,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	33.077.341,70	45.060.164,42	16.811.706,10	37,31	10.210.956,55	22,66	9.952.575,28	22,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	34.646.910,00	38.496.064,95	14.990.777,46	38,94	10.446.296,31	27,14	10.204.085,11	26,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	777.374,00	690.812,76	132.889,40	19,24	132.889,40	19,24	128.411,89	18,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.211.583,00	1.211.583,00	361.716,98	29,85	361.716,98	29,85	352.123,68	29,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.378.436,00	5.956.192,70	1.698.279,72	28,51	1.698.279,72	28,51	1.644.272,53	27,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.175.959,00	6.999.520,24	1.927.427,83	27,54	1.748.915,05	24,99	1.701.687,52	24,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**82.267.603,70**	**98.414.338,07**	**35.922.797,49**	**36,50**	**24.599.054,01**	**25,00**	**23.983.156,01**	**24,37**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 37m.								

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0C498224

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 2º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 41m.											
Nota:											

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:B43A1177

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	499.691.911,36	586.063.989,18	77.416.124,13	189.341.595,54	86,17	396.722.393,64	68.544.492,85	120.295.187,26	88,73	465.768.801,92
LEGISLATIVA	14.317.566,35	14.327.566,35	1.369.204,87	3.133.470,07	1,43	11.194.096,28	1.357.839,46	2.857.566,65	2,11	11.469.999,70
Ação Legislativa	14.317.566,35	14.327.566,35	1.369.204,87	3.133.470,07	1,43	11.194.096,28	1.357.839,46	2.857.566,65	2,11	11.469.999,70
JUDICIÁRIA	2.519.670,00	2.564.667,62	293.503,29	663.948,07	0,30	1.900.719,55	302.394,83	624.029,64	0,46	1.940.637,98
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.519.670,00	2.564.667,62	293.503,29	663.948,07	0,30	1.900.719,55	302.394,83	624.029,64	0,46	1.940.637,98
ADMINISTRAÇÃO	31.626.753,28	37.989.017,10	5.708.380,69	10.990.056,01	5,00	26.998.961,09	4.041.854,33	7.700.254,56	5,68	30.288.762,54
Planejamento e Orçamento	730.245,20	690.245,20	81.366,52	155.897,51	0,07	534.347,69	80.578,81	147.156,50	0,11	543.088,70
Administração Geral	21.799.458,93	28.201.722,75	4.388.446,04	8.691.537,12	3,96	19.510.185,63	3.068.207,47	5.919.215,74	4,37	22.282.507,01
Administração Financeira	3.397.100,00	3.397.100,00	296.234,98	535.936,66	0,24	2.861.163,34	197.975,71	437.677,39	0,32	2.959.422,61
Controle Externo	1.203.620,00	1.203.620,00	119.861,03	262.949,36	0,12	940.670,64	124.571,27	248.846,90	0,18	954.773,10
Formação de Recursos Humanos	60.100,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00
Administração de Receitas	4.016.200,00	4.016.200,00	822.472,12	1.310.835,36	0,60	2.705.364,64	564.245,07	940.602,03	0,69	3.075.597,97
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	420.029,15	420.029,15	0,00	32.900,00	0,01	387.129,15	6.276,00	6.756,00	0,00	413.273,15
SEGURANÇA PÚBLICA	18.019.908,41	21.293.743,83	1.568.371,15	6.819.943,55	3,10	14.473.800,28	2.104.412,72	3.446.232,35	2,54	17.847.511,48
Policiamento	17.518.343,41	20.192.178,83	1.553.311,55	6.803.466,04	3,10	13.388.712,79	2.103.527,65	3.444.919,78	2,54	16.747.259,05
Defesa Civil	500.765,00	1.100.765,00	15.059,60	16.477,51	0,01	1.084.287,49	885,07	1.312,57	0,00	1.099.452,43
Infra-Estrutura Urbana	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.133.583,87	15.702.081,71	1.630.114,79	4.001.051,29	1,82	11.701.030,42	1.625.796,29	3.135.798,64	2,31	12.566.283,07
Administração Geral	11.773,42	11.773,42	0,00	0,00	0,00	11.773,42	0,00	0,00	0,00	11.773,42
Assistência à Pessoa Idosa	72.441,42	72.441,42	1.095,75	21.895,75	0,01	50.545,67	10.954,85	16.154,85	0,01	56.286,57
Assistência à Pessoa com Deficiência	31.827,94	31.827,94	0,00	0,00	0,00	31.827,94	0,00	0,00	0,00	31.827,94
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.676.507,22	5.676.741,66	612.458,05	1.802.783,18	0,82	3.873.958,48	668.282,95	1.314.131,49	0,97	4.362.610,17
Assistência Comunitária	8.341.033,87	9.909.297,27	1.016.560,99	2.176.372,36	0,99	7.732.924,91	946.558,49	1.805.512,30	1,33	8.103.784,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	72.717.900,00	72.717.900,00	7.554.474,83	14.932.448,54	6,80	57.785.451,46	7.548.911,87	14.926.885,58	11,01	57.791.014,42
Previdência do Regime Estatutário	72.717.900,00	72.717.900,00	7.554.474,83	14.932.448,54	6,80	57.785.451,46	7.548.911,87	14.926.885,58	11,01	57.791.014,42
SAÚDE	76.817.075,24	91.982.809,61	14.036.906,89	34.677.470,73	15,78	57.305.338,88	13.321.891,85	23.206.485,97	17,12	68.776.323,64
Administração Geral	6.735.434,00	6.558.995,24	936.397,97	1.785.550,62	0,81	4.773.444,62	931.480,58	1.605.205,47	1,18	4.953.789,77
Assistência à Criança a ao Adolescente	770.914,54	770.914,54	178.982,76	577.722,98	0,26	193.191,56	302.489,86	524.027,22	0,39	246.887,32
Atenção Básica	30.092.441,70	41.404.264,42	6.728.199,38	15.915.085,14	7,24	25.489.179,28	5.195.872,01	9.314.527,00	6,87	32.089.737,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.504.116,00	36.293.270,95	5.184.483,33	14.321.572,72	6,52	21.971.698,23	5.883.205,95	9.777.126,85	7,21	26.516.144,10
Suporte Profilático e Terapêutico	718.874,00	632.312,76	85.326,77	253.096,31	0,12	379.216,45	85.326,77	161.156,47	0,12	471.156,29
Vigilância Sanitária	1.125.007,00	1.125.007,00	179.588,88	330.843,29	0,15	794.163,71	179.588,88	330.843,29	0,24	794.163,71
Vigilância Epidemiológica	4.870.288,00	5.198.044,70	743.927,80	1.493.599,67	0,68	3.704.445,03	743.927,80	1.493.599,67	1,10	3.704.445,03
TRABALHO	3.795.310,80	7.406.001,94	519.477,82	967.993,65	0,44	6.438.008,29	402.807,91	701.289,78	0,52	6.704.712,16
Assistência à Criança a ao Adolescente	595.000,00	137.000,00	20.000,00	20.000,00	0,01	117.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
Fomento ao Trabalho	3.200.310,80	7.269.001,94	499.477,82	947.993,65	0,43	6.321.008,29	402.807,91	701.289,78	0,52	6.567.712,16
EDUCAÇÃO	115.172.627,19	136.272.635,79	28.181.525,84	53.437.476,08	24,32	82.835.159,71	22.310.063,23	37.994.019,54	28,02	98.278.616,25
Administração Geral	10.400.233,00	14.526.524,43	1.611.655,98	6.261.846,02	2,85	8.264.678,41	1.709.985,34	5.387.295,34	3,97	9.139.229,09
Alimentação e Nutrição	6.347.522,78	7.334.841,21	1.527.592,81	2.644.996,61	1,20	4.689.844,60	1.431.420,69	1.705.437,44	1,26	5.629.403,77
Ensino Fundamental	45.099.130,60	52.636.416,12	11.473.599,34	18.042.980,28	8,21	34.593.435,84	9.385.542,90	13.760.991,08	10,15	38.875.425,04

Educação Infantil	52.057.697,81	59.427.812,25	13.568.677,71	24.357.555,51	11,09	35.070.256,74	9.428.098,02	16.430.263,12	12,12	42.997.549,13
Educação de Jovens e Adultos	216.943,00	216.943,00	0,00	0,00	0,00	216.943,00	0,00	0,00	0,00	216.943,00
Educação Especial	1.051.100,00	2.130.098,78	0,00	2.130.097,66	0,97	1,12	355.016,28	710.032,56	0,52	1.420.066,22
CULTURA	1.738.240,00	2.682.782,43	337.541,05	637.915,03	0,29	2.044.867,40	262.327,56	431.305,03	0,32	2.251.477,40
Assistência à Criança a ao Adolescente	180.600,00	180.600,00	16.108,56	54.905,56	0,02	125.694,44	19.834,32	19.834,32	0,01	160.765,68
Difusão Cultural	1.557.640,00	2.502.182,43	321.432,49	583.009,47	0,27	1.919.172,96	242.493,24	411.470,71	0,30	2.090.711,72
DIREITOS DA CIDADANIA	857.442,00	857.442,00	94.304,63	181.279,67	0,08	676.162,33	94.304,63	179.379,67	0,13	678.062,33
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	857.442,00	857.442,00	94.304,63	181.279,67	0,08	676.162,33	94.304,63	179.379,67	0,13	678.062,33
URBANISMO	29.306.208,00	58.921.765,51	8.799.150,20	10.248.966,31	4,66	48.672.799,20	2.338.668,35	2.961.633,37	2,18	55.960.132,14
Infra-Estrutura Urbana	7.103.000,00	29.628.557,51	2.257.341,05	2.358.988,74	1,07	27.269.568,77	207.391,05	218.033,56	0,16	29.410.523,95
Serviços Urbanos	22.203.208,00	29.293.208,00	6.541.809,15	7.889.977,57	3,59	21.403.230,43	2.131.277,30	2.743.599,81	2,02	26.549.608,19
HABITAÇÃO	612.300,00	612.300,00	19.446,46	37.219,06	0,02	575.080,94	19.446,46	37.219,06	0,03	575.080,94
Habitação Urbana	612.300,00	612.300,00	19.446,46	37.219,06	0,02	575.080,94	19.446,46	37.219,06	0,03	575.080,94
SANEAMENTO	39.603.900,00	39.607.400,00	5.130.991,78	17.904.460,85	8,15	21.702.939,15	6.105.046,26	10.386.552,29	7,66	29.220.847,71
Saneamento Básico Urbano	39.603.900,00	39.607.400,00	5.130.991,78	17.904.460,85	8,15	21.702.939,15	6.105.046,26	10.386.552,29	7,66	29.220.847,71
GESTÃO AMBIENTAL	23.444.176,70	23.572.666,70	987.373,13	10.281.980,06	4,68	13.290.686,64	2.958.789,81	3.832.486,38	2,83	19.740.180,32
Preservação e Conservação Ambiental	22.984.772,70	23.500.962,70	987.373,13	10.281.980,06	4,68	13.218.982,64	2.958.789,81	3.832.486,38	2,83	19.668.476,32
Recuperação de Áreas Degradadas	459.404,00	71.704,00	0,00	0,00	0,00	71.704,00	0,00	0,00	0,00	71.704,00
AGRICULTURA	635.300,00	983.966,42	0,00	6.459,00	0,00	977.507,42	0,00	0,00	0,00	983.966,42
Extensão Rural	635.300,00	983.966,42	0,00	6.459,00	0,00	977.507,42	0,00	0,00	0,00	983.966,42
COMÉRCIO E SERVIÇOS	49.100,00	49.100,00	0,00	0,00	0,00	49.100,00	0,00	0,00	0,00	49.100,00
Promoção Comercial	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00
Turismo	47.650,00	47.650,00	0,00	0,00	0,00	47.650,00	0,00	0,00	0,00	47.650,00
TRANSPORTE	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Serviços Urbanos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Transportes Coletivos Urbanos	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
DESPORTO E LAZER	3.478.737,00	6.508.112,35	491.201,08	1.048.622,63	0,48	5.459.489,72	448.421,44	767.864,78	0,57	5.740.247,57
Assistência à Criança a ao Adolescente	410.000,00	410.000,00	26.228,04	41.972,04	0,02	368.027,96	5.835,60	5.835,60	0,00	404.164,40
Desporto Comunitário	3.018.312,00	6.036.687,35	449.227,04	976.835,55	0,44	5.059.851,80	429.279,84	740.286,78	0,55	5.296.400,57
Lazer	50.425,00	61.425,00	15.746,00	29.815,04	0,01	31.609,96	13.306,00	21.742,40	0,02	39.682,60
ENCARGOS ESPECIAIS	30.282.300,00	30.448.217,30	694.155,63	19.370.834,94	8,82	11.077.382,36	3.301.515,85	7.106.183,97	5,24	23.342.033,33
Serviço da Dívida Interna	17.482.000,00	17.482.000,00	43.484,88	11.789.751,97	5,37	5.692.248,03	1.523.291,72	3.509.502,19	2,59	13.972.497,81
Outros Encargos Especiais	12.800.300,00	12.966.217,30	650.670,75	7.581.082,97	3,45	5.385.134,33	1.778.224,13	3.596.681,78	2,65	9.369.535,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.562.912,52	21.562.912,52	0,00	0,00	0,00	21.562.912,52	0,00	0,00	0,00	21.562.912,52
Reserva de Contingência geral	21.562.912,52	21.562.912,52	0,00	0,00	0,00	21.562.912,52	0,00	0,00	0,00	21.562.912,52
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	49.211.978,89	51.094.606,92	6.943.214,09	30.390.729,35	13,83	20.703.877,57	7.426.609,23	15.276.983,35	11,27	35.817.623,57
LEGISLATIVA	957.303,09	947.303,09	73.229,01	491.012,86	0,22	456.290,23	73.229,01	491.012,86	0,36	456.290,23
Ação Legislativa	957.303,09	947.303,09	73.229,01	491.012,86	0,22	456.290,23	73.229,01	491.012,86	0,36	456.290,23
JUDICIÁRIA	175.500,00	175.500,00	23.243,32	48.342,22	0,02	127.157,78	23.402,90	48.001,80	0,04	127.498,20
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	175.500,00	175.500,00	23.243,32	48.342,22	0,02	127.157,78	23.402,90	48.001,80	0,04	127.498,20
ADMINISTRAÇÃO	1.834.443,70	1.834.443,70	232.273,28	576.285,14	0,26	1.258.158,56	232.166,45	575.678,31	0,42	1.258.765,39
Planejamento e Orçamento	40.830,00	40.830,00	5.037,12	8.757,56	0,00	32.072,44	5.037,12	8.757,56	0,01	32.072,44
Administração Geral	1.270.739,70	1.270.739,70	168.052,38	446.242,58	0,20	824.497,12	167.945,55	445.635,75	0,33	825.103,95
Administração Financeira	210.700,00	210.700,00	25.412,76	51.942,04	0,02	158.757,96	25.412,76	51.942,04	0,04	158.757,96
Controle Externo	101.124,00	101.124,00	9.313,42	19.848,97	0,01	81.275,03	9.313,42	19.848,97	0,01	81.275,03
Administração de Receitas	211.000,00	211.000,00	24.457,60	49.493,99	0,02	161.506,01	24.457,60	49.493,99	0,04	161.506,01
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
SEGURANÇA PÚBLICA	827.911,94	839.011,94	120.691,83	248.576,08	0,11	590.435,86	121.466,29	242.350,54	0,18	596.661,40
Policiamento	816.911,94	828.011,94	120.691,83	248.576,08	0,11	579.435,86	121.466,29	242.350,54	0,18	585.661,40
Defesa Civil	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	995.977,75	1.013.977,75	134.654,62	270.858,83	0,12	743.118,92	129.935,49	258.575,16	0,19	755.402,59
Assistência à Criança a ao Adolescente	421.284,94	421.284,94	55.740,97	115.545,56	0,05	305.739,38	56.980,57	110.720,02	0,08	310.564,92
Assistência Comunitária	574.692,81	592.692,81	78.913,65	155.313,27	0,07	437.379,54	72.954,92	147.855,14	0,11	444.837,67
SAÚDE	6.221.443,00	7.202.443,00	1.057.687,19	2.144.808,38	0,98	5.057.634,62	1.011.799,67	2.060.538,52	1,52	5.141.904,48
Administração Geral	440.525,00	440.525,00	71.379,92	143.712,19	0,07	296.812,81	71.383,52	143.709,58	0,11	296.815,42
Atenção Básica	2.984.900,00	3.655.900,00	528.384,54	1.078.634,86	0,49	2.577.265,14	482.323,68	994.402,89	0,73	2.661.497,11

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.142.794,00	2.202.794,00	331.489,05	669.204,74	0,30	1.533.589,26	331.658,79	669.169,46	0,49	1.533.624,54
Suporte Profilático e Terapêutico	58.500,00	58.500,00	8.964,26	17.702,85	0,01	40.797,15	8.964,26	17.702,85	0,01	40.797,15
Vigilância Sanitária	86.576,00	86.576,00	15.430,35	30.873,69	0,01	55.702,31	15.430,35	30.873,69	0,02	55.702,31
Vigilância Epidemiológica	508.148,00	758.148,00	102.039,07	204.680,05	0,09	553.467,95	102.039,07	204.680,05	0,15	553.467,95
TRABALHO	150.100,00	150.100,00	21.251,43	43.377,40	0,02	106.722,60	21.251,43	43.377,40	0,03	106.722,60
Fomento ao Trabalho	150.100,00	150.100,00	21.251,43	43.377,40	0,02	106.722,60	21.251,43	43.377,40	0,03	106.722,60
EDUCAÇÃO	13.591.713,31	14.473.241,34	2.091.472,21	4.111.976,72	1,87	10.361.264,62	2.091.472,21	4.111.976,72	3,03	10.361.264,62
Administração Geral	755.469,09	1.235.193,09	118.615,09	614.049,10	0,28	621.143,99	118.615,09	614.049,10	0,45	621.143,99
Ensino Fundamental	5.966.781,00	5.819.279,93	984.979,00	1.582.011,67	0,72	4.237.268,26	984.979,00	1.582.011,67	1,17	4.237.268,26
Educação Infantil	6.844.463,22	7.393.768,32	987.878,12	1.915.915,95	0,87	5.477.852,37	987.878,12	1.915.915,95	1,41	5.477.852,37
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
CULTURA	143.000,00	144.000,00	10.302,97	23.779,23	0,01	120.220,77	10.302,97	20.579,23	0,02	123.420,77
Difusão Cultural	143.000,00	144.000,00	10.302,97	23.779,23	0,01	120.220,77	10.302,97	20.579,23	0,02	123.420,77
DIREITOS DA CIDADANIA	72.290,00	72.290,00	5.538,65	12.275,22	0,01	60.014,78	5.620,57	11.436,94	0,01	60.853,06
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	72.290,00	72.290,00	5.538,65	12.275,22	0,01	60.014,78	5.620,57	11.436,94	0,01	60.853,06
URBANISMO	527.100,00	527.100,00	52.876,13	106.289,11	0,05	420.810,89	52.876,13	106.289,11	0,08	420.810,89
Serviços Urbanos	527.100,00	527.100,00	52.876,13	106.289,11	0,05	420.810,89	52.876,13	106.289,11	0,08	420.810,89
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	573,73	0,00	9.426,27	0,00	573,73	0,00	9.426,27
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	573,73	0,00	9.426,27	0,00	573,73	0,00	9.426,27
SANEAMENTO	1.920.000,00	1.920.000,00	180.819,40	931.287,10	0,42	988.712,90	275.733,70	551.629,90	0,41	1.368.370,10
Saneamento Básico Urbano	1.920.000,00	1.920.000,00	180.819,40	931.287,10	0,42	988.712,90	275.733,70	551.629,90	0,41	1.368.370,10
GESTÃO AMBIENTAL	270.196,90	270.196,90	50.481,13	107.080,99	0,05	163.115,91	52.356,71	103.087,60	0,08	167.109,30
Preservação e Conservação Ambiental	270.196,90	270.196,90	50.481,13	107.080,99	0,05	163.115,91	52.356,71	103.087,60	0,08	167.109,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Promoção Comercial	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Turismo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DESPORTO E LAZER	295.125,00	295.125,00	24.427,31	64.682,14	0,03	230.442,86	25.857,72	53.599,57	0,04	241.525,43
Assistência à Criança a ao Adolescente	125,00	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00
Desporto Comunitário	295.000,00	295.000,00	24.427,31	64.682,14	0,03	230.317,86	25.857,72	53.599,57	0,04	241.400,43
ENCARGOS ESPECIAIS	21.219.724,20	21.219.724,20	2.864.265,61	21.209.524,20	9,65	10.200,00	3.299.137,98	6.598.275,96	4,87	14.621.448,24
Serviço da Dívida Interna	21.209.724,20	21.209.724,20	2.864.265,61	21.209.524,20	9,65	200,00	3.299.137,98	6.598.275,96	4,87	14.611.448,24
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL	**548.903.890,25**	**637.158.596,10**	**84.359.338,22**	**219.732.324,89**	**100,00**	**417.426.271,21**	**75.971.102,08**	**135.572.170,61**	**100,00**	**501.586.425,49**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/mai/2026 as 10h e 06m.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio
MARCELO RODRIGUES DE LIMA	***GISLAINE FERNANDA CARNEIRO***
Contador	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:8535ECF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.025 A 4/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	47.370.473,81	48.011.413,65	51.575.484,00	45.134.682,77	49.006.751,70	52.888.918,12	46.171.456,98	59.852.017,55	51.585.477,58	45.633.745,22	46.163.347,11	54.790.747,36	598.184.515,85	579.947.998,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.404.650,80	6.102.484,03	7.301.260,04	6.070.276,88	6.867.902,50	6.419.145,47	9.168.663,76	7.181.990,86	6.526.812,21	5.588.007,71	7.455.707,26	17.156.659,58	92.243.561,10	89.279.669,29
IPTU	1.231.758,90	630.225,70	1.189.539,00	549.523,09	1.029.086,60	596.863,20	1.052.262,32	594.293,58	458.909,75	395.426,55	1.272.315,40	7.196.913,45	16.197.117,54	18.267.547,58
ISS	1.372.656,63	1.347.603,48	1.456.048,28	1.370.748,40	1.293.745,45	1.471.211,21	1.442.935,03	1.562.475,74	1.502.364,72	1.393.743,22	1.446.984,90	1.524.137,40	17.184.654,46	17.725.200,00

ITBI	1.120.784,09	1.081.489,27	1.614.480,20	1.351.841,63	1.799.157,92	1.316.006,95	1.087.614,02	1.314.574,45	1.256.073,07	1.542.275,01	1.540.239,07	1.575.328,03	16.599.863,71	11.760.300,00
IRRF	1.710.845,76	1.662.196,92	1.839.780,04	1.673.951,71	1.617.019,41	1.660.373,47	1.821.462,75	2.063.941,79	2.263.776,12	1.488.993,48	1.759.838,91	1.416.539,18	20.978.719,54	14.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	968.605,42	1.380.968,66	1.201.412,52	1.124.212,05	1.128.893,12	1.374.690,64	3.764.389,64	1.646.705,30	1.045.688,55	767.569,45	1.436.328,98	5.443.741,52	21.283.205,85	27.526.621,71
Contribuições	4.371.517,98	4.204.884,86	5.273.784,68	1.975.119,72	5.252.224,68	5.876.156,62	2.348.913,99	6.816.531,49	1.867.641,20	1.914.722,65	3.587.127,76	819.915,81	44.308.541,44	55.570.240,00
Receita Patrimonial	4.900.643,06	4.886.731,15	5.028.930,89	5.758.283,88	5.748.525,12	6.390.420,87	5.531.667,36	5.540.219,59	6.502.099,56	5.394.568,13	5.445.906,72	6.646.377,16	67.774.373,49	38.843.073,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.900.643,06	4.886.731,15	5.028.930,89	5.758.283,88	5.748.525,12	6.301.670,87	5.531.667,36	5.540.219,59	6.502.099,56	5.394.568,13	5.445.906,72	6.646.377,16	67.685.623,49	38.843.073,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.750,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.711.012,43	4.164.543,09	4.062.803,57	4.022.508,30	4.707.081,94	4.678.390,55	3.716.511,80	4.929.313,50	4.302.509,60	4.360.249,07	5.196.208,38	4.246.002,37	53.097.134,60	52.593.000,00
Transferências Correntes	24.274.492,17	25.827.205,77	26.653.206,12	22.753.787,21	23.758.534,58	26.977.498,14	22.952.098,99	31.338.307,13	31.083.316,60	27.583.607,45	23.631.186,92	25.278.983,37	312.112.224,45	309.067.272,67
Cota-Parte do FPM	10.206.478,71	10.483.455,96	11.018.767,78	8.490.570,65	10.774.867,76	7.226.325,32	9.823.031,11	15.818.740,38	10.040.966,99	12.624.503,56	7.644.901,01	9.001.128,29	123.153.737,52	128.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.581.956,68	3.066.387,32	3.521.359,13	2.827.475,03	3.476.779,75	3.149.979,43	2.935.196,89	3.722.654,13	3.249.114,41	2.595.601,18	3.603.758,62	3.332.502,06	38.062.764,63	45.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.268.073,54	1.027.882,58	837.904,57	786.862,63	733.442,26	630.703,94	506.225,74	744.060,32	4.531.251,51	1.817.797,07	1.714.212,63	1.578.435,55	17.176.852,34	20.055.000,00
Cota-Parte do ITR	117,11	910,99	0,91	547,88	18.757,43	78.755,62	12.047,76	4.058,23	2.098,52	987,79	3.874,11	100,61	122.256,96	126.140,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	42.749,53	48.666,93	41.755,15	46.123,32	48.912,82	46.907,71	46.361,80	56.158,18	42.969,78	45.092,31	44.637,03	39.266,51	549.601,07	365.400,00
Transferências do FUNDEB	6.752.063,24	7.182.035,65	6.869.191,15	6.413.755,15	6.199.564,02	7.587.342,52	6.888.875,52	8.156.265,18	10.368.867,70	8.066.010,27	7.930.513,41	9.109.738,95	91.524.222,76	88.863.613,23
Outras Transferências Correntes	2.423.053,36	4.017.866,34	4.364.227,43	4.188.452,55	2.506.210,54	8.257.483,60	2.740.360,17	2.836.370,71	2.848.047,69	2.433.615,27	2.689.290,11	2.217.811,40	41.522.789,17	26.657.119,44
Outras Receitas Correntes	2.708.157,37	2.825.564,75	3.255.498,70	4.554.706,78	2.672.482,88	2.547.306,47	2.453.601,08	4.045.654,98	1.303.098,41	792.590,21	847.210,07	642.809,07	28.648.680,77	34.594.742,97
DEDUÇÕES (II)	10.990.374,74	11.135.840,20	11.358.399,37	9.318.671,83	12.012.143,38	10.848.699,95	9.505.759,82	15.586.051,17	9.486.129,48	8.469.334,24	8.945.210,64	7.413.448,65	125.070.063,47	129.970.093,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.438.180,51	3.644.752,96	3.366.315,46	3.093.718,45	4.621.878,56	3.107.604,32	1.725.555,39	6.151.332,78	112.602,79	57.059,64	183.459,76	65.183,21	29.567.643,83	44.370.013,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.539.625,30	1.555.877,18	3.038.804,24	112.612,65	1.576.811,69	1.524.981,31	1.575.071,19	3.061.419,29	1.546.314,75	1.607.622,33	3.102.409,58	143.666,60	20.385.216,11	20.860.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.992.693,88	3.009.749,40	2.785.991,24	3.682.024,92	3.586.818,79	3.989.580,00	3.540.560,66	3.250.419,24	4.253.931,77	3.387.855,97	3.057.064,74	4.414.312,34	41.951.002,95	28.632.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.019.875,05	2.925.460,66	2.167.288,43	2.430.315,81	2.226.634,34	2.226.534,32	2.664.572,58	3.122.879,86	3.573.280,17	3.416.796,30	2.602.276,56	2.790.286,50	33.166.200,58	36.108.080,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**36.380.099,07**	**36.875.573,45**	**40.217.084,63**	**35.816.010,94**	**36.994.608,32**	**42.040.218,17**	**36.665.697,16**	**44.265.966,38**	**42.099.348,10**	**37.164.410,98**	**37.218.136,47**	**47.377.298,71**	**473.114.452,38**	**449.977.905,08**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.800.000,00	1.935.000,00	1.000.000,00	0,00	4.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.910.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**36.380.099,07**	**35.075.573,45**	**38.282.084,63**	**34.816.010,94**	**36.994.608,32**	**37.865.218,17**	**36.665.697,16**	**44.265.966,38**	**42.099.348,10**	**37.164.410,98**	**37.218.136,47**	**47.377.298,71**	**464.204.452,38**	**449.977.905,08**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	443.256,00	440.220,00	443.256,00	437.184,00	437.184,00	440.220,00	443.256,00	883.476,00	473.332,00	473.332,00	470.090,00	470.090,00	5.854.896,00	4.668.388,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**35.936.843,07**	**34.635.353,45**	**37.838.828,63**	**34.378.826,94**	**36.557.424,32**	**37.424.998,17**	**36.222.441,16**	**43.382.490,38**	**41.626.016,10**	**36.691.078,98**	**36.748.046,47**	**46.907.208,71**	**458.349.556,38**	**445.309.517,08**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2026 as 14h e 08m.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***	***Elizangela Aparecida de Freitas Almeida***
Prefeito Municipal	Contador	Controladoria geral do Municipio
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:8811B750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 2º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	445.034.705,08	162.503.533,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.279.669,29	36.727.186,76
IPTU	18.267.547,58	9.323.565,15
ISS	17.725.200,00	5.867.230,24
ITBI	11.760.300,00	5.913.915,18
IRRF	14.000.000,00	6.929.147,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.526.621,71	8.693.328,50
Contribuições	13.340.240,00	1.537.968,78
Receita Patrimonial	10.211.073,15	8.875.786,75
Aplicações Financeiras (II)	10.211.073,15	8.875.786,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	272.959.192,67	95.194.454,81
Cota-Parte do FPM	105.000.000,00	31.449.200,01
Cota-Parte do ICMS	36.000.000,00	10.224.781,11
Cota-Parte do IPVA	16.044.000,00	7.713.357,51
Cota-Parte do ITR	102.140,00	5.648,87
Transferências da LC 61/1989	292.320,00	137.572,51
Transferências do FUNDEB	88.863.613,23	35.475.130,33
Outras Transferências Correntes	26.657.119,44	10.188.764,47
Demais Receitas Correntes	59.244.529,97	20.168.136,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	59.244.529,97	20.168.136,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	434.823.631,93	153.627.746,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	70.173.213,00	22.072.958,96
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	28.632.000,00	15.113.164,82
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.736.014,83	6.548.176,05
Operações de Crédito (VIII)	5.005.924,04	5.924,04
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.730.090,79	6.542.252,01
Convênios	4.775.090,79	6.170.034,79
Outras Transferências de Capital	955.000,00	372.217,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.730.090,79	6.542.252,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	510.726.935,72	182.242.957,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	440.553.722,72	160.169.998,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	465.946.399,17	184.291.421,87	112.831.510,19	108.837.402,46	2.393.302,35	13.314.803,88	13.227.815,08
Pessoal e Encargos Sociais	261.003.551,88	84.950.617,71	78.140.476,96	75.859.115,58	1.869.005,83	47.143,00	47.143,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.400.000,00	2.684.000,00	1.077.558,74	1.077.558,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	200.542.847,29	96.656.804,16	33.613.474,49	31.900.728,14	524.296,52	13.267.660,88	13.180.672,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	461.546.399,17	181.607.421,87	111.753.951,45	107.759.843,72	2.393.302,35	13.314.803,88	13.227.815,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	81.986.900,00	17.182.255,62	15.818.350,47	15.816.278,70	8.675,94	20.187,04	20.187,04
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	63.924.284,41	18.129.091,47	6.792.754,02	6.693.443,25	91.362,76	8.490.937,95	7.844.969,18
Investimentos	50.434.767,11	5.789.942,75	2.422.410,49	2.323.099,72	91.362,76	8.490.937,95	7.844.969,18

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.489.517,30	12.339.148,72	4.370.343,53	4.370.343,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	50.434.767,11	5.789.942,75	2.422.410,49	2.323.099,72	91.362,76	8.490.937,95	7.844.969,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	21.562.912,52	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.638.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.100.000,00	129.555,93	129.555,93	129.555,93	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**618.169.078,80**	**204.579.620,24**	**129.994.712,41**	**125.899.222,14**	**2.493.341,05**	**21.825.928,87**	**21.092.971,30**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	533.544.078,80	187.397.364,62	114.176.361,94	110.082.943,44	2.484.665,11	21.805.741,83	21.072.784,26

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**32.757.423,27**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**26.529.605,99**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		**Até o Bimestre / 2026**
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		8.875.785,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		1.077.558,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		**34.327.833,11**
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	49.276.580,34	46.435.759,24
DEDUÇÕES (XL)	219.531.168,25	246.952.758,94
Disponibilidade de Caixa	219.531.168,25	246.952.758,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	227.440.336,90	258.354.399,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.540.074,19	5.881.785,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.369.094,46	5.519.855,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-170.254.587,91	-200.516.999,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**30.262.411,79**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.341.710,96	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**32.604.122,75**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**24.805.895,63**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	82.582.663,19	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	82.582.663,19	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/mai/2026 as 10h e 21m.		

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:FF9A5516

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.041.312,79**	**765.710,15**	**747.794,37**	**0,00**	**1.059.228,57**	**6.224.540,23**	**57.812.540,79**	**21.790.905,21**	**21.058.134,14**	**2.409.657,21**	**40.569.289,67**	**41.628.518,24**
PODER EXECUTIVO	1.041.312,79	765.710,15	747.794,37	0,00	1.059.228,57	6.191.428,14	57.535.059,16	21.664.491,87	20.931.720,80	2.409.657,21	40.385.109,29	41.444.337,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.112,09	277.481,63	126.413,34	126.413,34	0,00	184.180,38	184.180,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**164,18**	**1.746.399,04**	**1.745.546,68**	**0,00**	**1.016,54**	**27.183,23**	**269.241,83**	**35.023,66**	**34.837,16**	**0,00**	**261.587,90**	**262.604,44**
PODER EXECUTIVO	164,18	1.746.399,04	1.745.546,68	0,00	1.016,54	27.183,23	269.241,83	35.023,66	34.837,16	0,00	261.587,90	262.604,44
TOTAL (III) = (I + II)	**1.041.476,97**	**2.512.109,19**	**2.493.341,05**	**0,00**	**1.060.245,11**	**6.251.723,46**	**58.081.782,62**	**21.825.928,87**	**21.092.971,30**	**2.409.657,21**	**40.830.877,57**	**41.891.122,68**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/mai/2026 as 10h e 08m.												
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR			***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***					***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***				
Prefeito Municipal			Controladoria Geral Do Municipio					Contador				
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO												
Secretária de Fazenda												

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:C9BE4D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 52/2026 - CONCURO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 52/2026

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – PÓS-RECURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art.1º Após detida análise dos recursos interpostos, no que tange a **CLASSIFICAÇÃO FINAL EXCLUSIVAMENTE PARA OS CARGOS DE ACS – ÁREA II e NUTRICIONISTA II**, restou constatado que ambos se encontram em conformidade com as exigências editalícias.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, em 27 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA

Presidente da Comissão

Decreto Nº 4.529

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS-RECURSO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23808957	MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS	84.00			84.00	1	ACS - ÁREA II	20/02/1991	8.00	12.00	10.00	54.00
23808629	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	83.00			83.00	2	ACS - ÁREA II	21/09/1998	6.00	10.00	10.00	57.00
23810236	LUCILENE SANCHES BATISTA DE SÁ	82.00			82.00	3	ACS - ÁREA II	24/03/1974	8.00	6.00	8.00	60.00
23808661	RAFAEL OLIVEIRA SPICKER	79.00			79.00	4	ACS - ÁREA II	27/10/1990	10.00	14.00	10.00	45.00
23809022	MARIA JOSE BOTER	78.00			78.00	5	ACS - ÁREA II	16/03/1979	12.00	6.00	6.00	54.00
23810418	BRUNA LUIZA DA SILVA	78.00			78.00	6	ACS - ÁREA II	02/01/2007	10.00	8.00	6.00	54.00
23807646	ROSENY FRANCO DA SILVA	76.00			76.00	7	ACS - ÁREA II	13/04/1972	10.00	4.00	8.00	54.00
23808859	RUTE FRANCO DA SILVA	73.00			73.00	8	ACS - ÁREA II	20/02/1974	6.00	4.00	6.00	57.00
23806719	MARCIA MARIA ALVES	72.00			72.00	9	ACS - ÁREA II	14/12/1979	4.00	6.00	8.00	54.00
23808542	ISABELA SCALABRIN JANKAUSKAS	72.00			72.00	10	ACS - ÁREA II	23/01/2000	10.00	8.00	6.00	48.00
23808033	PATRICIA VALÉRIA DA SILVA SOUSA	70.00			70.00	11	ACS - ÁREA II	22/03/1993	10.00	6.00	6.00	48.00
23807020	SABRINA OLIVEIRA ALVES	69.00			69.00	12	ACS - ÁREA II	12/02/1996	6.00	4.00	8.00	51.00
23806709	ATALINE DA ROCHA ANDRADE	69.00			69.00	13	ACS - ÁREA II	19/02/1993	6.00	6.00	6.00	51.00
23805405	ÂNGELA APARECIDA MORAES	66.00			66.00	14	ACS - ÁREA II	10/02/1979	8.00	4.00	6.00	48.00
23810559	JENIFER CRISTINA DE JESUS SOUZA	64.00			64.00	15	ACS - ÁREA II	20/11/2000	6.00	0.00	4.00	54.00
23808307	TATIANE FONCECA CARMINATTI	61.00			61.00	16	ACS - ÁREA II	19/11/1990	8.00	4.00	10.00	39.00
23808744	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS	59.00			59.00	17	ACS - ÁREA II	10/03/1984	4.00	6.00	4.00	45.00
23809426	JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA	59.00			59.00	18	ACS - ÁREA II	05/04/1988	2.00	8.00	4.00	45.00
23810033	CLEIA DENIZE DOS SANTOS	52.00			52.00	19	ACS - ÁREA II	27/06/1990	4.00	4.00	8.00	36.00

23805752	ANNE TURRA DE OLIVEIRA	51.00			51.00	20	ACS - ÁREA II	29/01/1986	4.00	4.00	4.00	39.00
23806006	ALANA MUZZOLON SILVEIRA	70.00		5.00	75.00	1	NUTRICIONISTA II	27/08/2000	12.00	12.00	4.00	42.00
23809905	ANA CLÁUDIA CARDOSO RODRIGUES	65.00			65.00	2	NUTRICIONISTA II	24/03/1992	12.00	12.00	8.00	33.00
23806142	FERNANDA SAUERESSIG DE BRAGA	62.00		2.50	64.50	3	NUTRICIONISTA II	02/10/2001	8.00	14.00	10.00	30.00
23809678	MARIA ANGÉLICA STRAPAZON	56.00		5.00	61.00	4	NUTRICIONISTA II	04/01/1987	10.00	8.00	8.00	30.00
23806413	INGRID MISAEL DE LARA	52.00			52.00	5	NUTRICIONISTA II	07/08/2003	12.00	12.00	4.00	24.00
23808285	DARIEL FERNANDO MAIA ROSSO	52.00			52.00	6	NUTRICIONISTA II	22/07/1995	10.00	12.00	6.00	24.00

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4842CA70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 53/2026 - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

MUNICIPIO DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 53/2026

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Terra Roxa, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL, conforme segue:

Art.1º - Fica divulgado o anexo único deste Edital, o resultado da HOMOLOGAÇÃO FINAL, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2026.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, em 27 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23805419	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	92.00			92.00	1	ACS - ÁREA I	26/06/1987	12.00	12.00	8.00	60.00
23807210	AUGUSTO GEAZI DA SILVA	88.00			88.00	2	ACS - ÁREA I	24/01/1998	8.00	10.00	10.00	60.00
23805659	JANAINA GOMES DOS SANTOS	85.00			85.00	3	ACS - ÁREA I	31/12/1999	10.00	10.00	8.00	57.00
23808795	ELISETE BARBOSA	81.00			81.00	4	ACS - ÁREA I	09/09/1975	8.00	6.00	10.00	57.00
23807410	MARIA CÉLIA DE LIMA SOUZA	78.00			78.00	5	ACS - ÁREA I	25/10/1963	10.00	4.00	10.00	54.00
23809368	NEIDE APRIGIO	76.00			76.00	6	ACS - ÁREA I	09/09/1975	6.00	4.00	12.00	54.00
23809036	JULIANA DE PAULA DE LIMA	76.00			76.00	7	ACS - ÁREA I	13/11/1991	6.00	8.00	8.00	54.00
23808270	RENATO GOMES DOS SANTOS	76.00			76.00	8	ACS - ÁREA I	24/08/2006	10.00	8.00	10.00	48.00
23809363	DJEINE SAMARA RORATO DOMICIANO	74.00			74.00	9	ACS - ÁREA I	02/10/1992	6.00	6.00	8.00	54.00
23809669	BEATRIZ VITAL DE OLIVEIRA DA ROZA	69.00			69.00	10	ACS - ÁREA I	24/05/2002	4.00	4.00	10.00	51.00
23808075	CRISTIELE MARTINS RIBEIRO	68.00			68.00	11	ACS - ÁREA I	11/08/1999	8.00	0.00	6.00	54.00
23807305	BRUNA DANY DOS SANTOS SOUZA RAMOS	68.00			68.00	12	ACS - ÁREA I	09/07/1992	8.00	2.00	4.00	54.00
23809018	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	68.00			68.00	13	ACS - ÁREA I	30/05/1996	4.00	6.00	10.00	48.00
23809564	ALINE FERNANDES CAVALCANTI	66.00			66.00	14	ACS - ÁREA I	01/01/1996	8.00	6.00	4.00	48.00
23810303	ALEDILMA FRANCIELE DA SILVA	62.00			62.00	15	ACS - ÁREA I	03/07/1992	6.00	2.00	6.00	48.00
23808730	LEIA VITORIANO DA SILVA	62.00			62.00	16	ACS - ÁREA I	03/08/1978	4.00	4.00	6.00	48.00
23806099	RAYNNA DE CAMPOS ONORIO	62.00			62.00	17	ACS - ÁREA I	21/05/2001	4.00	4.00	6.00	48.00
23807106	TAIOMARA HELOISA DE MELO FERNANDES	62.00			62.00	18	ACS - ÁREA I	25/06/1999	8.00	6.00	6.00	42.00
23810253	EVANDRO JUNIOR CORREA	60.00			60.00	19	ACS - ÁREA I	04/09/1991	4.00	4.00	10.00	42.00
23808959	MARIA EDUARDA LIMA ALVES	59.00			59.00	20	ACS - ÁREA I	14/12/2004	10.00	2.00	8.00	39.00
23809204	TAINARA DE JESUS SOUZA	58.00			58.00	21	ACS - ÁREA I	15/10/2005	8.00	2.00	6.00	42.00
23810489	LEONARDO TREVISAN	52.00			52.00	22	ACS - ÁREA I	28/06/1977	4.00	2.00	10.00	36.00
23808957	MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS	84.00			84.00	1	ACS - ÁREA II	20/02/1991	8.00	12.00	10.00	54.00
23808629	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	83.00			83.00	2	ACS - ÁREA II	21/09/1998	6.00	10.00	10.00	57.00
23810236	LUCILENE SANCHES BATISTA DE SÁ	82.00			82.00	3	ACS - ÁREA II	24/03/1974	8.00	6.00	8.00	60.00
23808661	RAFAEL OLIVEIRA SPICKER	79.00			79.00	4	ACS - ÁREA II	27/10/1990	10.00	14.00	10.00	45.00
23809022	MARIA JOSE BOTER	78.00			78.00	5	ACS - ÁREA II	16/03/1979	12.00	6.00	6.00	54.00
23810418	BRUNA LUIZA DA SILVA	78.00			78.00	6	ACS - ÁREA II	02/01/2007	10.00	8.00	6.00	54.00
23807646	ROSENY FRANCO DA SILVA	76.00			76.00	7	ACS - ÁREA II	13/04/1972	10.00	4.00	8.00	54.00
23808859	RUTE FRANCO DA SILVA	73.00			73.00	8	ACS - ÁREA II	20/02/1974	6.00	4.00	6.00	57.00
23806719	MARCIA MARIA ALVES	72.00			72.00	9	ACS - ÁREA II	14/12/1979	4.00	6.00	8.00	54.00
23808542	ISABELA SCALABRIN JANKAUSKAS	72.00			72.00	10	ACS - ÁREA II	23/01/2000	10.00	8.00	6.00	48.00
23808033	PATRICIA VALÉRIA DA SILVA SOUSA	70.00			70.00	11	ACS - ÁREA II	22/03/1993	10.00	6.00	6.00	48.00
23807020	SABRINA OLIVEIRA ALVES	69.00			69.00	12	ACS - ÁREA II	12/02/1996	6.00	4.00	8.00	51.00
23806709	ATALINE DA ROCHA ANDRADE	69.00			69.00	13	ACS - ÁREA II	19/02/1993	6.00	6.00	6.00	51.00
23805405	ÂNGELA APARECIDA MORAES	66.00			66.00	14	ACS - ÁREA II	10/02/1979	8.00	4.00	6.00	48.00
23810559	JENIFER CRISTINA DE JESUS SOUZA	64.00			64.00	15	ACS - ÁREA II	20/11/2000	6.00	0.00	4.00	54.00
23808307	TATIANE FONCECA CARMINATTI	61.00			61.00	16	ACS - ÁREA II	19/11/1990	8.00	4.00	10.00	39.00
23808744	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS	59.00			59.00	17	ACS - ÁREA II	10/03/1984	4.00	6.00	4.00	45.00
23809426	JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA	59.00			59.00	18	ACS - ÁREA II	05/04/1988	2.00	8.00	4.00	45.00
23810033	CLEIA DENIZE DOS SANTOS	52.00			52.00	19	ACS - ÁREA II	27/06/1990	4.00	4.00	8.00	36.00
23805752	ANNE TURRA DE OLIVEIRA	51.00			51.00	20	ACS - ÁREA II	29/01/1986	4.00	4.00	4.00	39.00
23805726	DIANE MICHELE FELIX HOLZ	85.00			85.00	1	ACS - ÁREA III	10/05/1985	12.00	6.00	10.00	57.00
23809030	DIOGO LOPES DE SÁ	84.00			84.00	2	ACS - ÁREA III	26/12/2006	10.00	12.00	8.00	54.00
23808025	KAMILE FERNANDA RAMOS IZA	81.00			81.00	3	ACS - ÁREA III	25/05/2002	6.00	6.00	12.00	57.00
23808325	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	80.00			80.00	4	ACS - ÁREA III	08/02/1992	12.00	2.00	6.00	60.00
23809339	ANA LUCIA DE SOUZA	75.00			75.00	5	ACS - ÁREA III	04/10/1990	6.00	8.00	4.00	57.00
23805635	SUÉLLEN SCHOTT DA SILVA	75.00			75.00	6	ACS - ÁREA III	25/05/1997	4.00	10.00	4.00	57.00
23806812	TAISA PRISCILA WONSOVICZ	74.00			74.00	7	ACS - ÁREA III	11/09/1990	10.00	8.00	8.00	48.00
23809038	ANTONIO LOPES DE SÁ	74.00			74.00	8	ACS - ÁREA III	02/03/1973	8.00	6.00	12.00	48.00
23809580	MARIA VITORIA AZEVEDO COSTA	73.00			73.00	9	ACS - ÁREA III	13/10/2006	6.00	6.00	4.00	57.00
23808546	SEBASTIANA ROSA DE OLIVEIRA	73.00			73.00	10	ACS - ÁREA III	28/01/1993	10.00	8.00	10.00	45.00
23809320	TAUANNA MIRELLA SOUZA VIANA	69.00			69.00	11	ACS - ÁREA III	18/03/1996	8.00	8.00	8.00	45.00
23810545	ADAIANA BEILA CASTANHADA COSTA	68.00			68.00	12	ACS - ÁREA III	21/07/1985	6.00	2.00	6.00	54.00
23808892	SANDRA MARIA DE SOUZA	67.00			67.00	13	ACS - ÁREA III	03/12/1973	6.00	2.00	8.00	51.00

23809923	TAIS DE JESUS SOUZA	65.00			65.00	14	ACS - ÁREA III	09/01/2003	8.00	2.00	10.00	45.00
23809747	ESMENIA DA SILVA SANCHEZ	61.00			61.00	15	ACS - ÁREA III	27/08/1962	2.00	6.00	8.00	45.00
23808076	LUCIELE MARIA HERCULANO DE ALMEIDA	58.00			58.00	16	ACS - ÁREA III	20/11/1998	8.00	10.00	10.00	30.00
23810040	CELIA REGINA DA SILVA MARIANO	57.00			57.00	17	ACS - ÁREA III	23/07/1970	6.00	0.00	6.00	45.00
23807753	CRISTINA ALVES NUNES	57.00			57.00	18	ACS - ÁREA III	07/04/1987	8.00	2.00	8.00	39.00
23808904	ANA CLAUDIA ROSA DA SILVA	56.00			56.00	19	ACS - ÁREA III	23/12/1985	6.00	2.00	6.00	42.00
23805816	JORGE DA CRUZ	53.00			53.00	20	ACS - ÁREA III	14/10/1973	8.00	0.00	6.00	39.00
23809321	CLEBERSON VARONI ALUISO	52.00			52.00	21	ACS - ÁREA III	15/03/1994	4.00	2.00	10.00	36.00
23806007	RAYSSA VIEIRA DA SILVA	50.00			50.00	22	ACS - ÁREA III	01/10/2002	6.00	8.00	6.00	30.00
23805964	STEPHANIE MONIQUE TOMMAZINI	80.00			80.00	1	ACS - ÁREA IV	27/10/2004	10.00	6.00	10.00	54.00
23805825	CINTIA ULNHORST	74.00			74.00	2	ACS - ÁREA IV	30/06/1987	10.00	0.00	4.00	60.00
23806250	MÔNICA DA SILVA DE MENEZES	62.00			62.00	3	ACS - ÁREA IV	13/07/1991	8.00	2.00	4.00	48.00
23809309	SONIA MARIA ROQUE	51.00			51.00	4	ACS - ÁREA IV	24/09/1979	2.00	4.00	6.00	39.00
23806532	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS	81.00			81.00	1	ACS - ÁREA V	06/04/2002	12.00	6.00	6.00	57.00
23805283	GEYSA JACINTO DA SILVA	77.00			77.00	2	ACS - ÁREA V	02/03/1998	8.00	2.00	10.00	57.00
23806879	GREICE KELI GOSSLER	75.00			75.00	3	ACS - ÁREA V	08/07/1994	4.00	10.00	10.00	51.00
23809781	JOYCE APARECIDA BATISTA DE FREITAS HOSDA	58.00			58.00	4	ACS - ÁREA V	31/12/1992	4.00	2.00	4.00	48.00
23807896	MARLI SAUER	76.00			76.00	1	ACS - ÁREA VI	12/08/1970	6.00	8.00	8.00	54.00
23809148	OSANA DOS SANTOS VARGAS	72.00			72.00	2	ACS - ÁREA VI	31/08/1980	8.00	2.00	8.00	54.00
23809175	CAROLINE SCHULZ	69.00			69.00	3	ACS - ÁREA VI	10/07/1999	8.00	4.00	6.00	51.00
23805596	THIAGO EVANGELISTA	97.00		5.00	102.00	1	ADVOGADO	16/02/1990	14.00	14.00	12.00	57.00
23808408	JENIFFER SANTANA DO NASCIMENTO	92.00		10.00	102.00	2	ADVOGADO	10/10/1994	14.00	14.00	10.00	54.00
23807723	JOÃO PEDRO MICHELON FOGASSA	97.00		2.50	99.50	3	ADVOGADO	27/09/2000	14.00	14.00	12.00	57.00
23806677	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	94.00		5.00	99.00	4	ADVOGADO	20/07/1998	14.00	14.00	12.00	54.00
23810711	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA	93.00		5.00	98.00	5	ADVOGADO	14/06/1981	14.00	12.00	10.00	57.00
23809608	ÁLVARO NUNES SANTOS DA ROCHA	92.00		5.00	97.00	6	ADVOGADO	20/11/2000	14.00	14.00	10.00	54.00
23809508	LEONARDO DAL PIZZOL	94.00		2.50	96.50	7	ADVOGADO	04/07/2001	14.00	14.00	12.00	54.00
23805874	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	90.00		5.00	95.00	8	ADVOGADO	11/10/1996	14.00	10.00	12.00	54.00
23806392	CAROLINE ROCHA STABILE DAMASCENO	92.00		2.50	94.50	9	ADVOGADO	28/10/1997	12.00	14.00	12.00	54.00
23805458	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	89.00		5.00	94.00	10	ADVOGADO	18/04/1995	14.00	10.00	8.00	57.00
23805883	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS	89.00		5.00	94.00	11	ADVOGADO	07/10/2000	12.00	14.00	12.00	51.00
23809447	SAFIRA ORCATTO MERELLES DO PRADO	84.00		10.00	94.00	12	ADVOGADO	21/09/1980	12.00	12.00	12.00	48.00
23805958	NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO	88.00		5.00	93.00	13	ADVOGADO	21/12/1985	14.00	10.00	10.00	54.00
23806916	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	88.00		5.00	93.00	14	ADVOGADO	21/06/1998	14.00	14.00	12.00	48.00
23809407	CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL	90.00		2.50	92.50	15	ADVOGADO	23/12/1996	14.00	14.00	8.00	54.00
23809983	LUCIMARA FÁTIMA DE MACEDO SAVITRAZ	87.00		5.00	92.00	16	ADVOGADO	27/02/1998	14.00	8.00	8.00	57.00
23806367	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN	92.00			92.00	17	ADVOGADO	21/04/1995	14.00	14.00	10.00	54.00
23807067	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS'	87.00		5.00	92.00	18	ADVOGADO	06/07/1999	14.00	12.00	10.00	51.00
23808229	ALEXANDRE HARDT BORTOLOTTO	87.00		5.00	92.00	19	ADVOGADO	20/04/1993	12.00	14.00	10.00	51.00
23809270	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	86.00		5.00	91.00	20	ADVOGADO	19/02/1972	14.00	14.00	10.00	48.00
23809787	ÁTILA DA SILVEIRA STRAPASSON	86.00		5.00	91.00	21	ADVOGADO	22/04/1993	14.00	14.00	10.00	48.00
23809078	VICTOR AUGUSTO KONDRAT DA SILVA	90.00			90.00	22	ADVOGADO	26/02/1999	14.00	12.00	10.00	54.00
23805551	LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARÃES	85.00		5.00	90.00	23	ADVOGADO	11/05/1970	14.00	14.00	12.00	45.00
23806000	WANUSA MARCON WESSELING	85.00		5.00	90.00	24	ADVOGADO	28/05/1990	14.00	14.00	12.00	45.00
23807052	JOÃO FELIPE PERIOLO	85.00		5.00	90.00	25	ADVOGADO	01/02/2000	14.00	14.00	12.00	45.00
23805766	SARA JULIA RODRIGUES DE CARVALHO WILLWOCK	82.00		7.50	89.50	26	ADVOGADO	27/01/1997	14.00	12.00	8.00	48.00
23807073	DIEGO BONOMO CANDIDO	89.00			89.00	27	ADVOGADO	17/07/1990	14.00	12.00	12.00	51.00
23805645	VAGNER ZULATO	89.00			89.00	28	ADVOGADO	05/12/1993	14.00	14.00	10.00	51.00
23809898	EJHONE APARECIDO MUNHOZ	84.00		5.00	89.00	29	ADVOGADO	24/04/1992	14.00	12.00	10.00	48.00
23805273	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA	83.00		5.00	88.00	30	ADVOGADO	15/02/1994	14.00	10.00	8.00	51.00
23805853	RONEY CARLOS BECKER	83.00		5.00	88.00	31	ADVOGADO	12/08/1987	14.00	14.00	10.00	45.00
23807961	EDUARDA MEOTTI	85.00		2.50	87.50	32	ADVOGADO	07/08/2000	14.00	14.00	12.00	45.00
23806234	DIEGO CARDOSO TORRES	87.00			87.00	33	ADVOGADO	09/11/1995	14.00	14.00	8.00	51.00
23807808	VINICIUS CHAGAS PIAIA	87.00			87.00	34	ADVOGADO	16/06/2001	12.00	12.00	12.00	51.00
23810245	SILVESTRE VINCIGUERA NETO FORTINI	87.00			87.00	35	ADVOGADO	23/10/1996	12.00	14.00	10.00	51.00
23806394	IGOR CAVALCANTE LOPES	82.00		5.00	87.00	36	ADVOGADO	08/02/1998	10.00	12.00	12.00	48.00
23806987	FREDERICO NOVAES DE MOURA	81.00		5.00	86.00	37	ADVOGADO	15/08/1984	6.00	14.00	10.00	51.00
23810153	NINA RIBEIRO BATISTA TORRES	86.00			86.00	38	ADVOGADO	23/03/1987	14.00	14.00	10.00	48.00
23810335	EDUARDO SAMPAIO MARCUZ	86.00			86.00	39	ADVOGADO	09/01/2002	14.00	14.00	10.00	48.00
23807496	EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER	81.00		5.00	86.00	40	ADVOGADO	25/08/1979	14.00	14.00	8.00	45.00
23805415	MARCOS PAULO HAWERROTH	83.00		2.50	85.50	41	ADVOGADO	28/10/1991	14.00	14.00	10.00	45.00

23809529	CAMILA ANDRESSA BEYER	83.00		2.50	85.50	42	ADVOGADO	17/12/2000	14.00	14.00	10.00	45.00
23808212	TAÍSE MILENE SCHROTKE CAMARGO	80.00		5.00	85.00	43	ADVOGADO	06/08/1988	14.00	14.00	10.00	42.00
23807727	CAMILO KIRA JUNIOR	84.00			84.00	44	ADVOGADO	05/06/1992	14.00	14.00	8.00	48.00
23805803	DIONE DOS SANTOS MIRANDA	79.00		5.00	84.00	45	ADVOGADO	03/11/1995	14.00	10.00	10.00	45.00
23808045	NATÁLIA ARAUJO COSTA	79.00		5.00	84.00	46	ADVOGADO	05/07/1991	14.00	12.00	8.00	45.00
23807587	ANIBAL LUIZ LANDO	83.00			83.00	47	ADVOGADO	17/11/1974	14.00	8.00	10.00	51.00
23805610	GABRIEL DE OLIVEIRA	83.00			83.00	48	ADVOGADO	06/08/2001	14.00	10.00	8.00	51.00
23806076	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	83.00			83.00	49	ADVOGADO	14/03/2000	14.00	12.00	12.00	45.00
23806728	LUCAS DO NASCIMENTO FAHUR	83.00			83.00	50	ADVOGADO	03/11/2000	14.00	12.00	12.00	45.00
23807547	MATHEUS BERNARDO BACK RECH	83.00			83.00	51	ADVOGADO	03/05/2001	14.00	14.00	10.00	45.00
23810539	REBECA MARINS DOS SANTOS	78.00		5.00	83.00	52	ADVOGADO	05/08/2000	14.00	14.00	8.00	42.00
23805536	JACKSON MICHAEL BORTH GARCIA	75.00		7.50	82.50	53	ADVOGADO	29/06/1990	12.00	12.00	6.00	45.00
23808665	JOSÉ ANTÔNIO LUCAS VIRGINOTE DIAS	80.00		2.50	82.50	54	ADVOGADO	21/10/1997	14.00	12.00	12.00	42.00
23805738	ALEXANDRE MATOS LIMA	80.00		2.50	82.50	55	ADVOGADO	06/12/1982	14.00	14.00	10.00	42.00
23806822	JIHAD MAHMOUD RAMOS NAGE	82.00			82.00	56	ADVOGADO	03/02/1995	14.00	12.00	8.00	48.00
23810223	TALÍA KENER DE MELO	77.00		5.00	82.00	57	ADVOGADO	10/07/1999	12.00	10.00	10.00	45.00
23807797	GEDERSON ALMEIDA PINTO	82.00			82.00	58	ADVOGADO	29/08/1986	14.00	14.00	12.00	42.00
23806206	MARCIELLO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELLO	82.00			82.00	59	ADVOGADO	20/02/1988	14.00	14.00	12.00	42.00
23808759	THOMAS HENRIQUE WELTER LEDESMA	72.00		10.00	82.00	60	ADVOGADO	13/09/1990	10.00	14.00	6.00	42.00
23805973	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	77.00		5.00	82.00	61	ADVOGADO	29/11/1997	14.00	14.00	10.00	39.00
23809726	JULIA HELOISA DE MORAES VIEIRA	77.00		5.00	82.00	62	ADVOGADO	17/03/2000	14.00	14.00	10.00	39.00
23805852	LEONARDO MEDEIROS PASA	79.00		2.50	81.50	63	ADVOGADO	02/04/1986	14.00	10.00	10.00	45.00
23806338	JEFFERSON DA SILVEIRA MENEZES	81.00			81.00	64	ADVOGADO	02/10/1981	14.00	12.00	10.00	45.00
23806388	MARCELO GARCIA FRANCO	81.00			81.00	65	ADVOGADO	07/10/1986	14.00	12.00	10.00	45.00
23808087	ROGÉRIO BENETIS BOLDORI	81.00			81.00	66	ADVOGADO	13/04/1989	14.00	12.00	10.00	45.00
23807501	FRANCE FERRARI CAMARGO	81.00			81.00	67	ADVOGADO	06/08/1977	14.00	14.00	8.00	45.00
23808288	ELEOMAR WONS DA SILVA	76.00		5.00	81.00	68	ADVOGADO	08/09/1990	14.00	10.00	10.00	42.00
23807606	LUCAS PEDRON	76.00		5.00	81.00	69	ADVOGADO	17/08/1992	14.00	10.00	10.00	42.00
23805802	FRANCESLY TIBER	76.00		5.00	81.00	70	ADVOGADO	16/05/1980	12.00	12.00	10.00	42.00
23805944	RODOLFO FELIPE FERNANDES BOSCHINI	76.00		5.00	81.00	71	ADVOGADO	21/06/1989	12.00	12.00	10.00	42.00
23805743	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	76.00		5.00	81.00	72	ADVOGADO	15/02/1999	14.00	14.00	12.00	36.00
23806998	THAIS ZAVADZKI ROCHA	78.00		2.50	80.50	73	ADVOGADO	08/05/2000	14.00	12.00	10.00	42.00
23808621	LARISSA EVELIN AMADEU	80.00			80.00	74	ADVOGADO	14/09/1994	12.00	10.00	10.00	48.00
23806001	PRISCILA KONNO BADARÓ	80.00			80.00	75	ADVOGADO	11/08/1987	12.00	12.00	8.00	48.00
23806262	THAINE MOSSULIN MENDES	75.00		5.00	80.00	76	ADVOGADO	16/09/1997	14.00	8.00	8.00	45.00
23806758	BRUNNA KIRNEV WICHOSKI	75.00		5.00	80.00	77	ADVOGADO	25/06/1996	12.00	14.00	4.00	45.00
23809553	ANA BEATRIZ DE CARVALHO BELAFONTE	80.00			80.00	78	ADVOGADO	04/11/1999	14.00	14.00	10.00	42.00
23807558	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	75.00		5.00	80.00	79	ADVOGADO	06/11/1992	14.00	12.00	10.00	39.00
23807688	VIVIANE DE FÁTIMA FRANÇA	75.00		5.00	80.00	80	ADVOGADO	01/11/1983	14.00	14.00	8.00	39.00
23810061	CESAR PINTO DE LIMA JUNIOR	79.00			79.00	81	ADVOGADO	12/01/1980	14.00	12.00	8.00	45.00
23808741	ADRYAN DE SOUZA ARAUJO	79.00			79.00	82	ADVOGADO	01/02/2004	14.00	12.00	8.00	45.00
23808138	CESAR AUGUSTO SILVA DUARTE	79.00			79.00	83	ADVOGADO	29/11/1993	14.00	14.00	12.00	39.00
23807355	GIOVANA PASSOS DE MORAES LOPES	78.00			78.00	84	ADVOGADO	22/12/1995	14.00	8.00	8.00	48.00
23808168	MARIA EDUARDA TUNES	78.00			78.00	85	ADVOGADO	24/11/2002	14.00	10.00	12.00	42.00
23806646	RIAN CARLOS RANULFO KOCK DA SILVA	78.00			78.00	86	ADVOGADO	23/07/2002	14.00	14.00	8.00	42.00
23808402	PEDRO ELIAS SERRAGLIO BARUFFI	78.00			78.00	87	ADVOGADO	05/05/2003	12.00	14.00	10.00	42.00
23809501	RODRIGO ADOLFO PERUZZO	73.00		5.00	78.00	88	ADVOGADO	24/12/1985	12.00	12.00	10.00	39.00
23805772	FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ	77.00			77.00	89	ADVOGADO	17/05/1994	14.00	8.00	10.00	45.00
23810312	ERIK DE MELO ORLANDINE	77.00			77.00	90	ADVOGADO	05/03/2001	14.00	12.00	12.00	39.00
23810555	GABRIEL RIBEIRO DO MONTE	72.00		5.00	77.00	91	ADVOGADO	14/06/1997	14.00	12.00	10.00	36.00
23805916	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA P. TERTO KOMECHE	72.00		5.00	77.00	92	ADVOGADO	13/02/1998	12.00	14.00	10.00	36.00
23808889	GRAZIELE APARECIDA CARNEIRO WILLE	76.00			76.00	93	ADVOGADO	23/07/1997	14.00	12.00	8.00	42.00
23810117	RICARDO DAL SANTOS MARCON	76.00			76.00	94	ADVOGADO	07/11/2002	12.00	12.00	10.00	42.00
23808278	ISABELA CAROLINE LAGE	71.00		5.00	76.00	95	ADVOGADO	10/06/1988	14.00	10.00	8.00	39.00
23806660	LARISSA ISABELA IZIDORO	71.00		5.00	76.00	96	ADVOGADO	04/06/1996	14.00	10.00	8.00	39.00
23805699	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES	71.00		5.00	76.00	97	ADVOGADO	14/09/2000	12.00	12.00	8.00	39.00
23807233	LUANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	73.00		2.50	75.50	98	ADVOGADO	19/04/1995	14.00	10.00	10.00	39.00
23806800	CICERO ALLYSSON BARBOSA SILVA	73.00		2.50	75.50	99	ADVOGADO	10/12/1978	12.00	12.00	10.00	39.00
23805564	JOÃO VITOR DE SOUZA DAL BEM	75.00			75.00	100	ADVOGADO	18/08/2003	12.00	8.00	10.00	45.00
23809392	LUCAS MARCIEL VIAN	75.00			75.00	101	ADVOGADO	09/08/1991	14.00	12.00	10.00	39.00
23809826	GABRIELA RIBEIRO PARANHOS DE CARVALHO	72.00		2.50	74.50	102	ADVOGADO	20/02/1998	14.00	10.00	12.00	36.00

23808610	VERDISON DE LIMA	72.00		2.50	74.50	103	ADVOGADO	28/10/1973	14.00	14.00	8.00	36.00
23807063	THIAGO CAMPOS MACEDO	72.00		2.50	74.50	104	ADVOGADO	28/08/1996	12.00	14.00	10.00	36.00
23805757	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	74.00			74.00	105	ADVOGADO	04/09/1988	12.00	10.00	10.00	42.00
23807279	ETIELLEN PRISCILA QUEIROZ MARTINS DE LIMA	69.00		5.00	74.00	106	ADVOGADO	06/04/1992	12.00	6.00	12.00	39.00
23805386	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	69.00		5.00	74.00	107	ADVOGADO	24/09/1998	10.00	12.00	8.00	39.00
23809800	JOANA CONSTANTINO DA ROCHA	74.00			74.00	108	ADVOGADO	10/01/2002	14.00	14.00	10.00	36.00
23809658	JORDANA CASCIMIRO DE SOUZA	69.00		5.00	74.00	109	ADVOGADO	30/06/2001	14.00	14.00	8.00	33.00
23808344	MILENA CICHOSKI CARVALHO	69.00		5.00	74.00	110	ADVOGADO	03/01/2000	12.00	14.00	10.00	33.00
23807142	NATALIA FERNANDA DE LIMA VENANCIO	71.00		2.50	73.50	111	ADVOGADO	25/12/1995	14.00	8.00	10.00	39.00
23806438	LARISSA LOFFY	71.00		2.50	73.50	112	ADVOGADO	19/03/1997	14.00	10.00	8.00	39.00
23805456	GABRIELLI VIEIRA LOPES	73.00			73.00	113	ADVOGADO	22/05/2004	12.00	6.00	10.00	45.00
23810243	ELVIO KERTELT LEGNANI	73.00			73.00	114	ADVOGADO	26/03/1986	14.00	12.00	8.00	39.00
23805936	JOÃO VICTOR SANTOS FELINTO DA SILVA	73.00			73.00	115	ADVOGADO	30/03/2001	14.00	12.00	8.00	39.00
23809623	RAFAEL EVANDRO MESQUITA	73.00			73.00	116	ADVOGADO	22/10/1996	12.00	12.00	10.00	39.00
23805330	JOÃO VITOR MOLINA LOPES	73.00			73.00	117	ADVOGADO	01/10/1997	12.00	14.00	8.00	39.00
23808468	IGOR DE SOUZA LIMA	73.00			73.00	118	ADVOGADO	09/12/1988	10.00	14.00	10.00	39.00
23809817	RICARDO VIOTTO	68.00		5.00	73.00	119	ADVOGADO	11/11/1975	14.00	10.00	8.00	36.00
23806419	JULYANE ALEXSSANDRA O. M. MATIAS DOS SANTOS	73.00			73.00	120	ADVOGADO	20/06/1997	14.00	14.00	12.00	33.00
23807429	BRUNA SOFIENTINI FERNANDES	70.00		2.50	72.50	121	ADVOGADO	11/08/1996	14.00	12.00	8.00	36.00
23809918	MAIARA APARECIDA PASSARIN	72.00			72.00	122	ADVOGADO	21/04/1983	14.00	8.00	8.00	42.00
23806396	DANRLEY ROBERTO NIENKOETTER LEITE	72.00			72.00	123	ADVOGADO	12/05/1995	8.00	14.00	8.00	42.00
23805553	GUILHERME GRILLO FERRAZ	67.00		5.00	72.00	124	ADVOGADO	22/04/1983	12.00	8.00	8.00	39.00
23809615	JANAINA DA SILVA LIRA	72.00			72.00	125	ADVOGADO	30/10/1996	14.00	12.00	10.00	36.00
23806308	THALIA DE JESUS MACHADO	72.00			72.00	126	ADVOGADO	10/09/2000	14.00	12.00	10.00	36.00
23805859	ALINE PEREIRA HERCULANO	72.00			72.00	127	ADVOGADO	09/02/2003	14.00	14.00	8.00	36.00
23805437	LEONARDO MATHEUS SARAGIOTTO	69.00		2.50	71.50	128	ADVOGADO	31/10/1999	10.00	10.00	10.00	39.00
23808443	AMANDA VANESSA DA SILVA ZANDAVALLI	69.00		2.50	71.50	129	ADVOGADO	23/01/2001	14.00	14.00	8.00	33.00
23806015	VILMAR VERGÍLIO DURÃES	71.00			71.00	130	ADVOGADO	02/07/1989	10.00	8.00	8.00	45.00
23810718	DANIELA FARINHA KURIHARA	71.00			71.00	131	ADVOGADO	28/03/1994	10.00	12.00	4.00	45.00
23809668	JOÃO VICTOR DE FREITAS GOUVEIA	71.00			71.00	132	ADVOGADO	30/03/1996	14.00	10.00	8.00	39.00
23805938	FELIPE BARRETO SALGUEIRO	71.00			71.00	133	ADVOGADO	08/04/2000	14.00	14.00	10.00	33.00
23805634	THAINÁ DE PAIVA BARRIONUEVO	66.00		5.00	71.00	134	ADVOGADO	23/08/1999	12.00	14.00	10.00	30.00
23806342	JANAYANA LIGIA BERNARDI	68.00		2.50	70.50	135	ADVOGADO	05/09/1977	10.00	12.00	10.00	36.00
23808360	ANA LETÍCIA ANDRADE SANCHES	70.00			70.00	136	ADVOGADO	28/01/1999	14.00	4.00	10.00	42.00
23808695	CAROLINE MEGDA GODOFREDO COSTENARO	70.00			70.00	137	ADVOGADO	05/05/1994	14.00	12.00	8.00	36.00
23806087	GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA	70.00			70.00	138	ADVOGADO	27/02/2002	14.00	12.00	8.00	36.00
23810098	HELOISA REDIVO	70.00			70.00	139	ADVOGADO	30/04/2001	12.00	12.00	10.00	36.00
23806085	CAROLINE MIYAZAKI SHINGU TSUTIDA	65.00		5.00	70.00	140	ADVOGADO	23/07/1996	14.00	10.00	8.00	33.00
23806598	EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA	65.00		5.00	70.00	141	ADVOGADO	25/05/2001	8.00	14.00	10.00	33.00
23805901	WELINGTON JUNIOR BARBOSA	67.00		2.50	69.50	142	ADVOGADO	20/10/1995	8.00	14.00	12.00	33.00
23806312	RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS	69.00			69.00	143	ADVOGADO	06/10/2002	10.00	12.00	8.00	39.00
23810365	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI	64.00		5.00	69.00	144	ADVOGADO	02/01/1995	12.00	6.00	10.00	36.00
23805745	WENDEL JOSE TELUSKI	64.00		5.00	69.00	145	ADVOGADO	26/09/1980	10.00	12.00	6.00	36.00
23807990	ALESSANDRA HATSUE MAKINO	69.00			69.00	146	ADVOGADO	13/08/1982	14.00	12.00	10.00	33.00
23805467	KAREN EMANUELLY LUTKMEIER DOS SANTOS	69.00			69.00	147	ADVOGADO	11/07/1999	14.00	12.00	10.00	33.00
23809021	WILSON ALEXANDRE PINTENHO	69.00			69.00	148	ADVOGADO	11/07/1979	14.00	14.00	8.00	33.00
23808309	GABRIEL LEONARDO LOPES	69.00			69.00	149	ADVOGADO	18/10/1994	14.00	14.00	8.00	33.00
23810032	MATEUS ANTÔNIO CAMARGO	69.00			69.00	150	ADVOGADO	07/10/1999	12.00	14.00	10.00	33.00
23805593	POLYANNA MORAES MACHADO	64.00		5.00	69.00	151	ADVOGADO	11/10/1987	12.00	14.00	8.00	30.00
23806390	GABRIELE GARBELOTTI RISPOLI DE OLIVEIRA	63.00		5.00	68.00	152	ADVOGADO	17/10/1998	8.00	8.00	8.00	39.00
23807076	GEOVANI JUNIOR BUENO	68.00			68.00	153	ADVOGADO	05/07/1994	10.00	12.00	10.00	36.00
23809663	SUELIN BEATRICE MALDANER	63.00		5.00	68.00	154	ADVOGADO	22/11/1996	14.00	14.00	8.00	27.00
23808058	ELENA LOPES PARUCHE DO MONTE	62.00		5.00	67.00	155	ADVOGADO	26/04/1996	14.00	4.00	8.00	36.00
23807193	LORENA AQUINO PRADELLA	67.00			67.00	156	ADVOGADO	03/10/2002	10.00	12.00	12.00	33.00
23806923	STÉPHANIE VELOSO SILVA	66.00			66.00	157	ADVOGADO	04/04/1994	8.00	8.00	8.00	42.00
23806961	NATIELE CRISTINA FRIEDRICH	66.00			66.00	158	ADVOGADO	20/04/1997	14.00	4.00	12.00	36.00
23806135	AMANDA EBERHARDT HONORATO	66.00			66.00	159	ADVOGADO	06/05/2003	14.00	10.00	6.00	36.00
23807654	JÉSSICA BÉRGAMO MIRANDA	66.00			66.00	160	ADVOGADO	17/11/2002	10.00	12.00	8.00	36.00
23810007	ABRAÃO ECKARDT ROCHA	66.00			66.00	161	ADVOGADO	28/07/2002	14.00	12.00	10.00	30.00
23808624	RONAN AURELIO AMADEU	66.00			66.00	162	ADVOGADO	07/03/1986	14.00	14.00	8.00	30.00
23805877	DJANSLEY SIRIACO	66.00			66.00	163	ADVOGADO	29/12/1990	14.00	14.00	8.00	30.00

23806415	LETICIA RODRIGUES DAROS	66.00			66.00	164	ADVOGADO	08/05/1997	14.00	14.00	8.00	30.00
23807283	RODRIGO SHIMOKAWA	66.00			66.00	165	ADVOGADO	15/10/1993	12.00	14.00	10.00	30.00
23806484	JONAS PEREIRA DE SOUZA	61.00		5.00	66.00	166	ADVOGADO	20/02/1995	12.00	12.00	10.00	27.00
23808794	GERSON LUIZ BELLO JUNIOR	63.00		2.50	65.50	167	ADVOGADO	16/02/1991	10.00	6.00	8.00	39.00
23808449	VANESSA AGNES MARTINS SALES	63.00		2.50	65.50	168	ADVOGADO	06/10/1998	10.00	12.00	8.00	33.00
23808613	JOÃO GABRIEL MARTINS JUNIOR	65.00			65.00	169	ADVOGADO	02/05/1994	14.00	10.00	8.00	33.00
23808277	EMANUELLA TAMIRYS GONÇALVES	65.00			65.00	170	ADVOGADO	04/11/2003	12.00	10.00	10.00	33.00
23806663	KAROLINE MARCELLE DOS REIS SILVA MACHADO	65.00			65.00	171	ADVOGADO	09/06/1998	12.00	12.00	8.00	33.00
23806449	MATHEUS RAMÃO DE OLIVEIRA	65.00			65.00	172	ADVOGADO	01/03/1997	10.00	12.00	10.00	33.00
23806141	VINICIUS AURELIO NERIS	65.00			65.00	173	ADVOGADO	15/12/1999	10.00	12.00	10.00	33.00
23807127	RODRIGO JOSÉ DE L. GARCIA	60.00		5.00	65.00	174	ADVOGADO	03/04/1981	12.00	14.00	10.00	24.00
23805857	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	64.00			64.00	175	ADVOGADO	06/01/1971	12.00	4.00	12.00	36.00
23805761	GEOVANA BARBOSA DA SILVA	64.00			64.00	176	ADVOGADO	05/09/2002	10.00	10.00	8.00	36.00
23805631	BARBARA THAIS DIAS VILELA	64.00			64.00	177	ADVOGADO	02/08/1993	6.00	14.00	8.00	36.00
23809906	LETICIA GABRIELY DA SILVA MORAIS	64.00			64.00	178	ADVOGADO	24/06/2003	12.00	10.00	12.00	30.00
23805675	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	59.00		5.00	64.00	179	ADVOGADO	11/03/1998	8.00	14.00	10.00	27.00
23810340	LETÍCIA BIANCA PINHEIRO	54.00		10.00	64.00	180	ADVOGADO	13/05/1995	10.00	14.00	6.00	24.00
23809017	MATEUS DE OLIVEIRA SOUZA	63.00			63.00	181	ADVOGADO	09/11/2000	12.00	8.00	10.00	33.00
23808587	IGOR MOSCOVITS QUEIROZ	63.00			63.00	182	ADVOGADO	08/05/1989	12.00	12.00	6.00	33.00
23808698	CAROLINA GOTTSELING HOFFMANN	63.00			63.00	183	ADVOGADO	10/09/2001	12.00	12.00	6.00	33.00
23809795	ADRIANO RODRIGUES DE CAMARGO	63.00			63.00	184	ADVOGADO	20/07/1973	14.00	12.00	10.00	27.00
23810267	DANILO BONGIORNO CRUZ	63.00			63.00	185	ADVOGADO	04/09/1989	12.00	14.00	10.00	27.00
23808574	AUANE SAMIRA BARBOSA DA SILVA	63.00			63.00	186	ADVOGADO	14/09/1999	12.00	14.00	10.00	27.00
23810353	ROSA AKEMI MASSUKE DIAS	60.00		2.50	62.50	187	ADVOGADO	15/09/1964	14.00	14.00	8.00	24.00
23805320	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	60.00		2.50	62.50	188	ADVOGADO	10/02/1998	14.00	12.00	10.00	24.00
23807293	MARCIO LISBOA SIQUEIRA JUNIOR	62.00			62.00	189	ADVOGADO	19/06/1998	12.00	6.00	8.00	36.00
23808721	MARIANI MEURER DE OLIVEIRA	62.00			62.00	190	ADVOGADO	21/06/2000	12.00	6.00	8.00	36.00
23806149	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO	62.00			62.00	191	ADVOGADO	14/04/1999	12.00	10.00	10.00	30.00
23808533	LETÍCIA ENGLER CARDOSO DE ALMEIDA	61.00			61.00	192	ADVOGADO	23/04/1999	10.00	6.00	12.00	33.00
23807264	MARCOS SCHMALTZ	61.00			61.00	193	ADVOGADO	15/03/1972	10.00	10.00	8.00	33.00
23806463	LUIS FERNANDO DINIZ CRISTINO	61.00			61.00	194	ADVOGADO	14/05/1992	4.00	12.00	12.00	33.00
23808550	PEDRO HENRIQUE PINHEIRO MEIER	61.00			61.00	195	ADVOGADO	28/11/1998	14.00	14.00	6.00	27.00
23808871	SIDNEY HARUHIKO NODA	58.00		2.50	60.50	196	ADVOGADO	06/11/1968	12.00	8.00	8.00	30.00
23807881	FABIANE MALFATO VENANCIO PEREIRA	60.00			60.00	197	ADVOGADO	11/04/1996	10.00	8.00	12.00	30.00
23807979	ELOISA MEINERZ DA SILVA	55.00		5.00	60.00	198	ADVOGADO	20/04/1996	10.00	8.00	10.00	27.00
23805506	TIAGO BATISTA	54.00		5.00	59.00	199	ADVOGADO	21/02/1992	8.00	8.00	8.00	30.00
23808114	GISLAINE DE OLIVEIRA GOMES NOGUEIRA	59.00			59.00	200	ADVOGADO	26/06/1986	12.00	10.00	10.00	27.00
23810747	SOFIA SANTOS NASCIMENTO	59.00			59.00	201	ADVOGADO	06/09/2001	12.00	10.00	10.00	27.00
23808180	CAMILA DE MATOS RIBEIRO	56.00		2.50	58.50	202	ADVOGADO	07/03/1989	14.00	8.00	10.00	24.00
23805455	ROBERTA KAROLYNNE DE CARVALHO DOS SANTOS	58.00			58.00	203	ADVOGADO	26/09/1993	12.00	8.00	8.00	30.00
23807201	MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES	58.00			58.00	204	ADVOGADO	14/01/1987	10.00	10.00	8.00	30.00
23806161	ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA	58.00			58.00	205	ADVOGADO	25/03/1994	14.00	10.00	10.00	24.00
23806097	ISADORA EMANUELA DE SOUZA SHIMOKAWA	58.00			58.00	206	ADVOGADO	12/04/1999	12.00	12.00	10.00	24.00
23808925	DIANA STELA SCHNEIDER	57.00			57.00	207	ADVOGADO	22/02/1999	10.00	6.00	8.00	33.00
23805518	GELSON ARLEI DOS SANTOS	57.00			57.00	208	ADVOGADO	09/04/1976	14.00	8.00	8.00	27.00
23808124	CHRISTIANE KAISER PARDINHO	57.00			57.00	209	ADVOGADO	16/10/1986	12.00	8.00	10.00	27.00
23807827	KETHELYN MILENE DE SOUZA GARBOSA	57.00			57.00	210	ADVOGADO	10/12/1999	10.00	10.00	10.00	27.00
23808174	JULIANA RIGOLON DE MATOS	57.00			57.00	211	ADVOGADO	07/07/1978	10.00	12.00	8.00	27.00
23807334	VITOR HUGO SOUZA	57.00			57.00	212	ADVOGADO	28/07/1989	10.00	14.00	6.00	27.00
23805395	AMANDA GUIDETTI MALAGUTTI	54.00		2.50	56.50	213	ADVOGADO	06/03/2002	10.00	10.00	4.00	30.00
23806509	LUANA MEURER SCHUELTER	56.00			56.00	214	ADVOGADO	19/04/1995	12.00	8.00	6.00	30.00
23810480	EDUARDO NATANIEL SOARES	56.00			56.00	215	ADVOGADO	02/08/1985	12.00	10.00	10.00	24.00
23809410	CINTIA IURI TAKAHASHI CANCIO	56.00			56.00	216	ADVOGADO	26/04/1986	12.00	10.00	10.00	24.00
23810211	BRUNA LUCIANA DO NASCIMENTO	53.00		2.50	55.50	217	ADVOGADO	28/02/1996	8.00	8.00	10.00	27.00
23805676	ARIANE FAZOLO IPÓLITA	55.00			55.00	218	ADVOGADO	24/08/2003	14.00	6.00	8.00	27.00
23809967	FELIPE SIMEÃO DA SILVA	55.00			55.00	219	ADVOGADO	24/02/2000	12.00	12.00	10.00	21.00
23806359	KARINA LOPES ANTUNES SANTOS	52.00		2.50	54.50	220	ADVOGADO	13/10/1981	10.00	4.00	8.00	30.00
23806524	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	52.00		2.50	54.50	221	ADVOGADO	14/04/1999	10.00	10.00	8.00	24.00
23808139	THAIS ADRIELI RODRIGUES	54.00			54.00	222	ADVOGADO	17/08/2002	14.00	10.00	6.00	24.00
23806635	LUCAS HENRIQUE BANDEIRA DA SILVA	54.00			54.00	223	ADVOGADO	17/06/2003	12.00	12.00	6.00	24.00
23808016	CRISTIAN BORGES DA SILVA	54.00			54.00	224	ADVOGADO	02/11/1993	8.00	12.00	10.00	24.00

23810382	HUGO HENRIQUE FRASSON CAMARGO	54.00			54.00	225	ADVOGADO	18/01/1994	8.00	12.00	10.00	24.00
23805707	PATRICIA DA SILVA FONSECA	54.00			54.00	226	ADVOGADO	07/02/1998	8.00	12.00	10.00	24.00
23809142	RAUSCYA DAYANE DE OLIVEIRA JAMBERSI	53.00			53.00	227	ADVOGADO	13/11/1991	8.00	12.00	6.00	27.00
23806481	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	50.00		2.50	52.50	228	ADVOGADO	02/08/1992	10.00	8.00	8.00	24.00
23810050	LUCIANO ANDRADE JORGE	50.00		2.50	52.50	229	ADVOGADO	10/07/1987	10.00	12.00	10.00	18.00
23808689	ERISON RICKELME SANTOS FREITAS ARGUELHO	52.00			52.00	230	ADVOGADO	08/01/2000	8.00	8.00	6.00	30.00
23805760	ÂNGELA AGUIAR DE ANDRADE	52.00			52.00	231	ADVOGADO	05/12/1995	12.00	8.00	8.00	24.00
23809926	FELIPE MASSAO CASINI HATAOKA	52.00			52.00	232	ADVOGADO	16/02/2000	10.00	10.00	8.00	24.00
23810094	ROSIANE CRISTINA OLIVEIRA	52.00			52.00	233	ADVOGADO	25/06/1992	8.00	12.00	8.00	24.00
23806723	ANA FLÁVIA BASSO MARTINS	52.00			52.00	234	ADVOGADO	26/04/1996	14.00	10.00	10.00	18.00
23805274	MARCOS VINICIUS DA SILVA	52.00			52.00	235	ADVOGADO	01/08/1991	12.00	14.00	8.00	18.00
23805684	ERALDO CELSO DO NASCIMENTO	51.00			51.00	236	ADVOGADO	26/01/1984	8.00	6.00	4.00	33.00
23810670	ANDRESSA CAMILO DE SOUZA ROCHA MARCHI	51.00			51.00	237	ADVOGADO	20/08/1987	12.00	4.00	8.00	27.00
23810447	ANA LUSIA SPOSITO	51.00			51.00	238	ADVOGADO	13/01/1970	10.00	4.00	10.00	27.00
23806512	JONATAN SANTOS DE JESUS RODRIGUES	51.00			51.00	239	ADVOGADO	27/05/1998	6.00	10.00	8.00	27.00
23808538	LAIRA GABRIELA MUSSI	51.00			51.00	240	ADVOGADO	04/05/1993	12.00	10.00	8.00	21.00
23809620	LEANDRO CÉSAR DE PAULA NEVES	95.00			95.00	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/1981	12.00	14.00	12.00	57.00
23807459	ANA CLARA SÍVERIS DA SILVA	94.00			94.00	2	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2005	14.00	12.00	8.00	60.00
23807335	LARIANY THALITA DE ALMEIDA ONORIO	94.00			94.00	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/09/2002	12.00	12.00	10.00	60.00
23807852	RENAN LIDIO MANFROI	94.00			94.00	4	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/08/1998	10.00	12.00	12.00	60.00
23810752	GABRIEL DA LUZ STEL	94.00			94.00	5	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/2000	10.00	12.00	12.00	60.00
23809812	GISLENE LOPES DE MATTOS	94.00			94.00	6	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/07/1984	14.00	14.00	12.00	54.00
23808482	DIOGO CASTRO DE OLIVEIRA	93.00			93.00	7	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/08/2006	14.00	14.00	8.00	57.00
23805588	VINÍCIUS PARLATO ZAURA	93.00			93.00	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/07/2004	10.00	14.00	12.00	57.00
23805443	THIAGO DE SOUZA BRITO	92.00			92.00	9	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/03/1999	12.00	10.00	10.00	60.00
23805379	SAMARA VOLPATO PEREIRA	92.00			92.00	10	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/07/2001	12.00	12.00	8.00	60.00
23807758	ADRIANO MILTON DOS SANTOS	92.00			92.00	11	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/01/1996	10.00	10.00	12.00	60.00
23807440	RENAN MARCOS CANTU	92.00			92.00	12	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/11/1992	12.00	14.00	12.00	54.00
23806260	PÂMILY DOS SANTOS BARRETO	91.00			91.00	13	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/01/2002	12.00	10.00	12.00	57.00
23810096	HELOISA FERNANDA DE CAMARGO LIMA	91.00			91.00	14	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/03/1996	12.00	12.00	10.00	57.00
23810185	AMANDA PEREIRA LEMKE	91.00			91.00	15	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/02/2000	12.00	12.00	10.00	57.00
23808036	AGNALDO CUSTODIO FERREIRA JUNIOR	90.00			90.00	16	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/09/2000	10.00	12.00	8.00	60.00
23806223	LUIZ HENRIQUE DA ROCHA	90.00			90.00	17	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/11/1983	6.00	14.00	10.00	60.00
23810167	DAVID DE LIMA FERNANDES	89.00			89.00	18	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/08/1995	10.00	12.00	10.00	57.00
23807014	LUCAS OLIVEIRA BARROS SILVA	88.00			88.00	19	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/12/1991	14.00	12.00	8.00	54.00
23809394	CLEVERSON INACIO DE LIMA	88.00			88.00	20	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/1990	12.00	10.00	12.00	54.00
23805933	NATANI LIMA FLAUZINO	88.00			88.00	21	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/12/2002	10.00	14.00	10.00	54.00
23809751	NATALIA DA SILVA PADILHA	87.00			87.00	22	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/01/2001	12.00	8.00	10.00	57.00
23809840	ELAINE REGINA CARIS	87.00			87.00	23	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/10/1981	12.00	10.00	8.00	57.00
23808208	DÉBORA ALINE CARDOZO DA SILVA	87.00			87.00	24	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/1999	12.00	10.00	8.00	57.00
23808039	CAROLINE GILIO SILVA	87.00			87.00	25	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/12/1996	10.00	8.00	12.00	57.00
23805399	PALOMA LUANA MENDONÇA MASSOCHIN	87.00			87.00	26	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/2004	10.00	10.00	10.00	57.00
23808742	MARCELA APARECIDA SILVERIO	87.00			87.00	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/11/2001	10.00	12.00	8.00	57.00
23807991	RUANY CEQUINATO ROSA IKERT	87.00			87.00	28	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/05/2000	8.00	12.00	10.00	57.00
23808481	VAGNER CARVALHO LEONEL	87.00			87.00	29	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/06/1976	12.00	12.00	12.00	51.00
23809472	UALISSON DE OLIVERIA BRAZ	86.00			86.00	30	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/1996	8.00	8.00	10.00	60.00
23810219	ANA JÚLIA DE CARVALHO DA SILVA	86.00			86.00	31	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/07/2005	8.00	10.00	8.00	60.00
23809279	DANIEL JANKE ROMODA	86.00			86.00	32	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/05/2001	10.00	10.00	12.00	54.00
23809703	GUILHERME HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA	85.00			85.00	33	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/10/2004	14.00	8.00	6.00	57.00
23809297	GABRIEL PIRES NOVELLI	85.00			85.00	34	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/10/2007	12.00	8.00	8.00	57.00
23809757	GABRIEL RODRIGO DE MOURA PETSCH	85.00			85.00	35	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/08/2001	10.00	6.00	12.00	57.00
23807107	MAICON FERNANDO KOVAL	85.00			85.00	36	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/07/1994	10.00	8.00	10.00	57.00
23806325	ROBERTO COSME DOS SANTOS JUNIOR	85.00			85.00	37	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/12/1989	12.00	12.00	10.00	51.00
23806761	LARISSSA KAIBER DOMINGOS	85.00			85.00	38	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/08/1990	12.00	12.00	10.00	51.00
23806520	CARLA JAQUELINE FINI DE PAULA	84.00			84.00	39	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/1987	10.00	4.00	10.00	60.00
23810259	PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA	84.00			84.00	40	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/11/1990	12.00	8.00	10.00	54.00
23806967	MARCELO DUTRA DE FARIA	84.00			84.00	41	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/07/1991	12.00	8.00	10.00	54.00
23808593	ALINE THAIS PITELLI	84.00			84.00	42	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/01/1996	12.00	10.00	8.00	54.00
23810221	IGOR RODRIGO KICH	84.00			84.00	43	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/10/1998	8.00	12.00	10.00	54.00
23807644	TAYNA MARQUES GARCIA	84.00			84.00	44	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/10/1999	8.00	12.00	10.00	54.00
23806655	AMANDA EMIKO SUGAWARA	84.00			84.00	45	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/05/1977	14.00	10.00	12.00	48.00

23807012	SILVANO PIZZOLITTO DE AZEVEDO	84.00			84.00	46	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/06/1985	14.00	12.00	10.00	48.00
23810343	ESTEFANI PEDRAL VEDANA	83.00			83.00	47	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/1999	10.00	6.00	10.00	57.00
23810473	GUSTAVO BOTER VALENTIM ALVES	83.00			83.00	48	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/05/2006	8.00	10.00	8.00	57.00
23805436	BRYAN VILETTI MARTIN	83.00			83.00	49	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/08/2000	6.00	8.00	12.00	57.00
23809996	FERNANDA ALEXANDRE SOARES HOFFMANN	83.00			83.00	50	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/08/1996	10.00	12.00	10.00	51.00
23806993	GABRIELA FERNANDA DA SILVA GUIMARÃES	83.00			83.00	51	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/12/1996	10.00	14.00	8.00	51.00
23809938	ROSILENE APARECIDA DA SILVA REBELO	82.00			82.00	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/04/1982	12.00	4.00	6.00	60.00
23806626	PRISCILA FUENTES ROMERO	82.00			82.00	53	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/08/1988	8.00	10.00	4.00	60.00
23807957	FERNANDO DA COSTA	82.00			82.00	54	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/08/1984	6.00	4.00	12.00	60.00
23808590	HUGO CESAR TSINGAS	82.00			82.00	55	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/06/1991	14.00	8.00	6.00	54.00
23806789	SUELEM MAIARA PEZOTTI	82.00			82.00	56	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/10/1988	12.00	6.00	10.00	54.00
23807661	HEVILLYN PALOMA SILVA JORGE	82.00			82.00	57	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/06/2005	12.00	6.00	10.00	54.00
23806777	THAMIRES ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA	82.00			82.00	58	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/10/1996	12.00	8.00	8.00	54.00
23806840	MURILO CARLOS GARCIA TRINDADE	82.00			82.00	59	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2005	12.00	8.00	8.00	54.00
23810531	RHAEL ALLAN SILVEIRA VICENTINI	82.00			82.00	60	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/03/2007	12.00	8.00	8.00	54.00
23809588	TATIANA MARIA HEMKEMEIER	82.00			82.00	61	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/1991	10.00	8.00	10.00	54.00
23809000	NAIANE MATEUCCI DA VERSA	82.00			82.00	62	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/07/1981	6.00	12.00	10.00	54.00
23810232	ANDRE DA SILVA	82.00			82.00	63	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/05/1979	10.00	14.00	10.00	48.00
23809606	JAQUELINE DIAS DAMACENO	81.00			81.00	64	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/11/1994	10.00	4.00	10.00	57.00
23809213	BETÂNIA CRISTINA ALBA SOARES	81.00			81.00	65	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/08/1985	8.00	4.00	12.00	57.00
23808893	EDER FRANCISCO LIMA	81.00			81.00	66	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/04/1981	8.00	6.00	10.00	57.00
23808429	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGO	81.00			81.00	67	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/10/2007	8.00	8.00	8.00	57.00
23807431	MATHEUS BATISTA FORTES	81.00			81.00	68	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/08/1995	6.00	10.00	8.00	57.00
23808094	VINICIUS BARZAGUI	81.00			81.00	69	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2006	6.00	10.00	8.00	57.00
23805963	GISELE DA SILVA SANTOS	81.00			81.00	70	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/1989	10.00	12.00	8.00	51.00
23806803	CLEBER ALVES SCHIZATE	81.00			81.00	71	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/12/1991	10.00	12.00	8.00	51.00
23806517	DOUGLAS ROGERIO VAIN LOPUCH	80.00			80.00	72	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/11/2001	10.00	6.00	10.00	54.00
23806343	THALLYS GUSTAVO SCHROEDER PROCHINSKI	80.00			80.00	73	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/08/2001	8.00	6.00	12.00	54.00
23809640	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS TERCI	80.00			80.00	74	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/05/1998	8.00	8.00	10.00	54.00
23807811	DANIEL FERRAZ REIS	80.00			80.00	75	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/05/2003	8.00	10.00	8.00	54.00
23806955	AMANDA COELHO GIMENES	80.00			80.00	76	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/05/2000	6.00	12.00	8.00	54.00
23807430	SAMUEL ROMAO DA SILVA	80.00			80.00	77	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/05/1995	12.00	12.00	8.00	48.00
23807285	JOELMA LOURENÇÃO NEVES	79.00			79.00	78	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/05/1987	10.00	6.00	6.00	57.00
23807871	JENIFER ALANI SILVA	79.00			79.00	79	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/1999	8.00	4.00	10.00	57.00
23807195	SILVIA GONÇALVES CHALUPA MISTURA	79.00			79.00	80	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/07/1979	6.00	8.00	8.00	57.00
23806953	PEDRO HENRIQUE LIMA MARSARI	79.00			79.00	81	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/09/2007	6.00	10.00	6.00	57.00
23808268	ALEXANDRE MAGNO DE PADUA	79.00			79.00	82	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/1983	10.00	8.00	10.00	51.00
23806434	LINDOMAR VIEIRA JUNIOR	78.00			78.00	83	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/09/1996	10.00	6.00	8.00	54.00
23810688	BEATRIZ RODRIGUES MULLER LIMA	78.00			78.00	84	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/09/2004	8.00	4.00	12.00	54.00
23810358	PALOMA CORREIA DE ABREU	78.00			78.00	85	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/04/2000	8.00	8.00	8.00	54.00
23805829	JOÃO PEDRO DOS SANTOS CARVALHO	78.00			78.00	86	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/04/2005	6.00	10.00	8.00	54.00
23805442	DANIELE DO NASCIMENTO TERCI	77.00			77.00	87	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/02/2003	6.00	4.00	10.00	57.00
23808707	LILIAM TAMIRIS CAÇULA LIMA PEREIRA	77.00			77.00	88	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/06/2000	12.00	6.00	8.00	51.00
23806403	KELLI CRISTINA RIBEIRO	77.00			77.00	89	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/11/1980	10.00	6.00	10.00	51.00
23807899	GUSTAVO ALVES SCHIZATE	77.00			77.00	90	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/01/2006	10.00	6.00	10.00	51.00
23808218	BEATRIZ TEIXEIRA FRAGALLO	77.00			77.00	91	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/08/2009	8.00	10.00	8.00	51.00
23808866	MATHEUS SANCHEZ KONNO	76.00			76.00	92	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/02/1999	10.00	6.00	6.00	54.00
23809458	AILTON BUENO DE JESUS CAETANO	76.00			76.00	93	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/12/1994	6.00	4.00	12.00	54.00
23809586	CESAR ADRIANO WILLMS	76.00			76.00	94	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/11/1984	12.00	6.00	10.00	48.00
23809130	GABRIELA MARQUES SANTANA VANTELINO	76.00			76.00	95	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2000	12.00	6.00	10.00	48.00
23810505	DANIELLE VIEIRA SCHERER BALBINOTT	76.00			76.00	96	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/08/1993	12.00	8.00	8.00	48.00
23808308	LUCAS SILVA FERREIRA	76.00			76.00	97	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/02/2009	10.00	6.00	12.00	48.00
23806659	AGEIÉL PIRES MACHADO	76.00			76.00	98	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/1995	10.00	10.00	8.00	48.00
23808973	MAURA BEZERRA DOS SANTOS	76.00			76.00	99	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/09/2001	8.00	8.00	12.00	48.00
23808906	IGOR VILELA MUSSI	76.00			76.00	100	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2000	8.00	10.00	10.00	48.00
23807041	JEFFERSON JUAN	75.00			75.00	101	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/1996	10.00	4.00	4.00	57.00
23805321	KARINA QUEIROZ ROSSINI	75.00			75.00	102	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/07/1979	8.00	4.00	6.00	57.00
23808462	LAURA FERNANDA MOENSTER SINHORINI	75.00			75.00	103	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/02/2005	8.00	4.00	6.00	57.00
23809160	REGIANE GARCIA DA CUNHA	75.00			75.00	104	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/09/2000	6.00	4.00	8.00	57.00
23808017	CRISTIAN BORGES DA SILVA	75.00			75.00	105	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/11/1993	10.00	4.00	10.00	51.00
23805608	MARIA LAURIANE DE SOUZA DO NASCIMENTO	75.00			75.00	106	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/05/1994	8.00	6.00	10.00	51.00

23806969	LARISSA DA SILVA RODRIGUES	75.00			75.00	107	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/03/2004	8.00	8.00	8.00	51.00
23809305	CAMILA HACHMANN NOGUEIRA	75.00			75.00	108	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2002	6.00	6.00	12.00	51.00
23807502	RAFAEL ARANAO CORREA	75.00			75.00	109	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2005	6.00	8.00	10.00	51.00
23810102	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	74.00			74.00	110	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/06/1996	8.00	4.00	8.00	54.00
23807358	ALINE FLAVIA FELETTE	74.00			74.00	111	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/04/1996	8.00	6.00	6.00	54.00
23808164	ANDRÉ LUCAS QUINTILIANO	74.00			74.00	112	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/06/1985	6.00	6.00	8.00	54.00
23809607	ALINE SUELEN DOMICIANO BERALDO	74.00			74.00	113	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/03/1995	4.00	8.00	8.00	54.00
23808788	MARCIA BARBOSA DE LIMA PALMIERI	74.00			74.00	114	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/07/1983	12.00	6.00	8.00	48.00
23808523	VICTORIA DORIGON EGGERT	74.00			74.00	115	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/07/1999	10.00	6.00	10.00	48.00
23808437	EVITA NUNES DE MORAIS CANCHILHERI	74.00			74.00	116	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/06/2001	10.00	10.00	6.00	48.00
23808040	GIOVANI JOSÉ DO NASCIMENTO	74.00			74.00	117	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/02/1971	8.00	8.00	10.00	48.00
23810017	ALINE CRISTINE DE ASSIS BERNARDINO	74.00			74.00	118	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/03/1994	8.00	10.00	8.00	48.00
23809150	MATHEUS GOMES COELHO	74.00			74.00	119	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/03/2000	8.00	10.00	8.00	48.00
23806771	PAULO SÉRGIO CARDOSO	73.00			73.00	120	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/05/1966	8.00	6.00	8.00	51.00
23806846	JULIANE DA CRUZ DA SILVA	73.00			73.00	121	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/1996	6.00	0.00	10.00	57.00
23808874	MARIA JOSÉ DOS SANTOS WOCHNER	73.00			73.00	122	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/08/1970	10.00	4.00	8.00	51.00
23806590	LUCILENE DE MELLO DOS SANTOS SAURUK	73.00			73.00	123	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/11/1981	10.00	6.00	6.00	51.00
23809822	AMAURI DE SOUZA JUNIOR	73.00			73.00	124	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/1994	8.00	4.00	10.00	51.00
23809770	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH	73.00			73.00	125	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/1987	8.00	6.00	8.00	51.00
23810706	IARA SOUZA DA SILVA	73.00			73.00	126	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/09/1995	8.00	8.00	6.00	51.00
23809783	JESSICA BATISTA DE FREITAS	73.00			73.00	127	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/03/1991	6.00	8.00	8.00	51.00
23809230	FELIPE BORTOLI DE SOUZA	73.00			73.00	128	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/05/1994	6.00	8.00	8.00	51.00
23807452	SOLANGE PICHLER	73.00			73.00	129	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/10/1984	4.00	10.00	8.00	51.00
23806938	AMANDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	73.00			73.00	130	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/12/1988	12.00	8.00	8.00	45.00
23806828	MARCELO HENRIQUE PALUDO	73.00			73.00	131	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/01/1992	12.00	8.00	8.00	45.00
23808517	RAYANE DA COSTA SANTOS	73.00			73.00	132	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2009	10.00	12.00	6.00	45.00
23809872	FERNANDO VINICIUS DOS ANJOS BARBOSA	72.00			72.00	133	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/01/2008	8.00	4.00	6.00	54.00
23810212	JESSICA PAULA DE SOUZA SANTANA	72.00			72.00	134	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/1990	10.00	4.00	10.00	48.00
23805488	RENAN HOFFMAM DELAFIORI	72.00			72.00	135	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/04/1997	10.00	4.00	10.00	48.00
23808582	EMANUEL SILVA FERREIRA	72.00			72.00	136	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/02/2009	10.00	6.00	8.00	48.00
23810538	BEATRIZ TIMOTEO	72.00			72.00	137	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/11/1989	8.00	8.00	8.00	48.00
23809300	IVANI DE SOUZA BRITO AMARAL	72.00			72.00	138	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/06/1979	6.00	8.00	10.00	48.00
23805268	TAINARA ANDRIELLI GLASS	72.00			72.00	139	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2002	6.00	8.00	10.00	48.00
23805616	RAFAEL HENRIQUE BARZAGHI	72.00			72.00	140	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/06/2006	6.00	10.00	8.00	48.00
23810637	LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	72.00			72.00	141	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/05/2008	6.00	10.00	8.00	48.00
23805410	TALITA CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO	71.00			71.00	142	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/10/1999	10.00	4.00	6.00	51.00
23807045	JAQUELINE CONTINI DE OLIVEIRA NUNES	71.00			71.00	143	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/11/1989	8.00	4.00	8.00	51.00
23807602	EDUARDA ARAÚJO LOPES BIASSI	71.00			71.00	144	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/02/2000	8.00	6.00	6.00	51.00
23809478	ALEF WESLEY ADAO	71.00			71.00	145	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/08/2004	8.00	6.00	6.00	51.00
23809823	CARLOS FABIAN FENSKE DOS SANTOS	71.00			71.00	146	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/08/1996	6.00	2.00	12.00	51.00
23805300	MATEUS APARECIDO SOARES	71.00			71.00	147	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2001	6.00	6.00	8.00	51.00
23809505	BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA	71.00			71.00	148	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/11/1992	12.00	6.00	8.00	45.00
23809308	EDIVALDO PEREIRA JUNIOR	71.00			71.00	149	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/11/1999	10.00	6.00	10.00	45.00
23809816	THAYNARA APARECIDA BORGES RIBEIRO	71.00			71.00	150	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/08/2001	10.00	8.00	8.00	45.00
23809073	PAULO RICARDO MOURA MILANI	71.00			71.00	151	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/1998	10.00	10.00	6.00	45.00
23810025	LUANA QUEIROZ STOLARIC NOGUEIRA	71.00			71.00	152	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/07/1993	8.00	8.00	10.00	45.00
23805801	ANA CAROLINA ENZ	70.00			70.00	153	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/11/1991	8.00	2.00	6.00	54.00
23808431	AUDREY EMANUELLE FEITOZA	70.00			70.00	154	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/1990	6.00	2.00	8.00	54.00
23809981	RENAN FELIPE DE ANDRADE	70.00			70.00	155	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/02/2004	6.00	4.00	6.00	54.00
23807913	ANA PAULA CELLA PALMIERE	70.00			70.00	156	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/11/2002	12.00	4.00	6.00	48.00
23806605	SOLANGE MARSZALEK	70.00			70.00	157	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/08/1983	10.00	4.00	8.00	48.00
23809892	MARIELY BACHIEGA MATTOS	70.00			70.00	158	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/08/1994	10.00	4.00	8.00	48.00
23809946	WESLEY SANTOS DE SOUZA	70.00			70.00	159	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/07/2001	8.00	4.00	10.00	48.00
23807901	LORRAINE DE FREITAS DA SILVA LEMOS	70.00			70.00	160	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/10/2001	8.00	8.00	6.00	48.00
23809113	ROGERS HILTON DE SOUZA	70.00			70.00	161	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/11/1988	6.00	8.00	8.00	48.00
23809424	SARA CRISTINA DA LUZ	70.00			70.00	162	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2001	6.00	8.00	8.00	48.00
23809845	AMANDA ISABELA TEIXEIRA	70.00			70.00	163	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/02/2002	6.00	8.00	8.00	48.00
23805720	JULIANA OLIVEIRA LIMA	70.00			70.00	164	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/07/1997	10.00	8.00	10.00	42.00
23805452	PALOMA BARRETO DE CARVALHO	70.00			70.00	165	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/08/2000	10.00	8.00	10.00	42.00
23809950	GABRIEL YAGO MACHADO MARTINS	70.00			70.00	166	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/06/1995	8.00	8.00	12.00	42.00
23810172	GABRIEL DE SOUZA HARTMANN	70.00			70.00	167	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/09/2005	8.00	12.00	8.00	42.00

23807997	LUANDERSON JOSKA MIRANDA	70.00			70.00	168	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/09/2005	6.00	12.00	10.00	42.00
23808242	VALDIERI CAMARGO VIEIRA	69.00			69.00	169	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/12/1994	8.00	2.00	8.00	51.00
23806374	LAURA VONSOVICZ DE OLIVEIRA	69.00			69.00	170	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/12/2006	8.00	4.00	6.00	51.00
23809601	GISLAINE DE OLIVEIRA TRINDADE DOS SANTOS	69.00			69.00	171	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/11/1989	6.00	0.00	12.00	51.00
23808701	PAULO EDUARDO LEAL VITORIANO DA SILVA	69.00			69.00	172	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/09/1998	6.00	6.00	6.00	51.00
23809336	ANDERSON EDUARDO BUENO	69.00			69.00	173	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/01/1991	4.00	6.00	8.00	51.00
23809953	LETICIA FURLAN ALBERTO DA SILVA	69.00			69.00	174	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/05/1993	12.00	6.00	6.00	45.00
23810733	EDUARDO SANTOS	69.00			69.00	175	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/01/1997	10.00	8.00	6.00	45.00
23805697	RICARDO APARECIDO ORENHA	69.00			69.00	176	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/07/1993	8.00	8.00	8.00	45.00
23808401	RAFAEL JULIO DE SOUZA	69.00			69.00	177	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/09/1992	4.00	10.00	10.00	45.00
23808062	ERICA BUENO DE FREITAS	68.00			68.00	178	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/07/1989	8.00	2.00	10.00	48.00
23808808	MALU LIMA GRIGATTI ANGELO	68.00			68.00	179	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/01/2005	8.00	6.00	6.00	48.00
23810181	RICHARD GABRIEL OLIVEIRA FOGAÇA	68.00			68.00	180	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2007	6.00	4.00	10.00	48.00
23810640	CARLA REGINA DE SOUZA ZAVADZKI	68.00			68.00	181	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/01/1985	6.00	6.00	8.00	48.00
23808898	MÁRCIA DE JESUS	68.00			68.00	182	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/02/1993	6.00	6.00	8.00	48.00
23808611	TATIANE BERTUCI	68.00			68.00	183	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/10/1985	10.00	8.00	8.00	42.00
23806201	SANDRO DOS ANJOS DE SOUZA	68.00			68.00	184	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/1996	6.00	10.00	10.00	42.00
23808126	GRAZIELE ALOISIO	67.00			67.00	185	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/10/1993	6.00	0.00	10.00	51.00
23809521	KAROLAINE PANISSO DA CRUZ	67.00			67.00	186	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/10/2005	6.00	0.00	10.00	51.00
23805400	JOSÉ CARLOS MATHIAS JUNIOR	67.00			67.00	187	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/04/1990	4.00	4.00	8.00	51.00
23809624	NATÃ HENRIQUE FERREIRA LOFFI	67.00			67.00	188	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/09/2000	6.00	6.00	10.00	45.00
23806273	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	67.00			67.00	189	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/05/1992	6.00	8.00	8.00	45.00
23809477	GLEISIEELE TALITA BERNARDES FOGAÇA	67.00			67.00	190	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/1996	6.00	8.00	8.00	45.00
23808780	LARIANE DA SILVA BECKER	67.00			67.00	191	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/2004	10.00	10.00	8.00	39.00
23808978	FERNANDA FERNANDES DOS ANJOS	66.00			66.00	192	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/05/1990	6.00	2.00	10.00	48.00
23808154	LORRAYNE DA SILVA RODRIGUES	66.00			66.00	193	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2004	6.00	4.00	8.00	48.00
23805884	MAYARA DA SILVA BRITO	66.00			66.00	194	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/03/2000	6.00	6.00	6.00	48.00
23808438	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	66.00			66.00	195	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/02/2000	10.00	6.00	8.00	42.00
23809882	ALINE DIAS MENDES	66.00			66.00	196	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/12/1998	8.00	6.00	10.00	42.00
23806228	WILLIAN DA SILVA PEREIRA	66.00			66.00	197	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/10/1992	4.00	12.00	8.00	42.00
23806613	MANUELA HEINEN VOLPATO	65.00			65.00	198	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2000	8.00	2.00	10.00	45.00
23805951	JHENIFER CAMARGO RODRIGUES	65.00			65.00	199	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/12/2004	8.00	2.00	10.00	45.00
23809985	EMILY DA SILVA TRISTÃO	65.00			65.00	200	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/09/2007	8.00	6.00	6.00	45.00
23806425	CAROLLINE VITORIA MAGALHAES SEVERO	65.00			65.00	201	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/08/2004	6.00	6.00	8.00	45.00
23809277	MARIA IZABEL CORREA	65.00			65.00	202	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/07/2007	6.00	8.00	6.00	45.00
23807232	DOUGLAS AUGUSTO NERY	65.00			65.00	203	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/09/1994	10.00	6.00	10.00	39.00
23808589	DEIVISON ALEXANDRE DOS SANTOS AVANCI	64.00			64.00	204	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2002	8.00	4.00	4.00	48.00
23809029	EDUARDO MARCELO DE CASTRO	64.00			64.00	205	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2001	6.00	6.00	4.00	48.00
23809233	GABRIEL MARQUES SILVA	64.00			64.00	206	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2008	6.00	6.00	4.00	48.00
23809596	ANDREIA ULMER DIAS	64.00			64.00	207	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/1987	8.00	6.00	8.00	42.00
23809066	BENÍCIO DRAGHETTI SCHUH	64.00			64.00	208	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/04/1999	8.00	6.00	8.00	42.00
23805638	LUANA APARECIDA DA SILVA	64.00			64.00	209	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/06/2003	8.00	6.00	8.00	42.00
23808111	SIDINEI DIAS MONTEIRO	63.00			63.00	210	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/05/1962	4.00	6.00	8.00	45.00
23805373	GIOVANA LAURA ALVES	63.00			63.00	211	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/2001	4.00	0.00	8.00	51.00
23809384	VANERI CASSIMIRO DA SILVA	63.00			63.00	212	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/05/1999	8.00	2.00	8.00	45.00
23809636	MAIARA GRAZIELE DE CASTRO CAMPOS	63.00			63.00	213	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/1993	8.00	4.00	6.00	45.00
23805688	MATHEUS WITZKE	63.00			63.00	214	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/1998	6.00	6.00	6.00	45.00
23807777	CAROLINE CARDOSO HACHMANN	63.00			63.00	215	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/1990	6.00	8.00	4.00	45.00
23810682	CARLOS EDUARDO SERRA	63.00			63.00	216	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/08/2002	10.00	6.00	8.00	39.00
23807703	JÉSSICA FERNANDA FREIRE	62.00			62.00	217	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/12/1991	4.00	0.00	10.00	48.00
23810501	SERGIO JOSE DA SILVA	62.00			62.00	218	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/1985	4.00	4.00	6.00	48.00
23809825	JACKELINE DE OLIVEIRA SILVA SOFIATTI	62.00			62.00	219	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/05/2005	12.00	4.00	4.00	42.00
23808252	RAQUEL CROSARA GUSTMANN	62.00			62.00	220	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/07/1995	10.00	2.00	8.00	42.00
23809885	AMANDA MELO GEAROLA	62.00			62.00	221	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/06/2001	8.00	4.00	8.00	42.00
23810445	EMILY ANTONIETA MARQUES MOREIRA	62.00			62.00	222	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/04/1989	6.00	4.00	10.00	42.00
23807449	RAFAEL QUINTAO DE ALMEIDA	62.00			62.00	223	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/06/2007	6.00	6.00	8.00	42.00
23806960	SONIA MARIA WASOUVICZ	62.00			62.00	224	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/1978	12.00	4.00	10.00	36.00
23807077	CELSO MATEUS DA SILVA PEREIRA	62.00			62.00	225	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/06/2000	10.00	8.00	8.00	36.00

23809835	LUCAS PASSONI MÜLLER	62.00			62.00	226	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/07/2000	10.00	8.00	8.00	36.00
23807754	PAULO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	61.00			61.00	227	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/12/1991	6.00	2.00	8.00	45.00
23808751	AMANDA KOVAL ZONTA	61.00			61.00	228	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/1995	6.00	6.00	4.00	45.00
23808731	UELINTOM FABIO JERONIMO	61.00			61.00	229	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/06/1984	4.00	2.00	10.00	45.00
23809312	JOÃO PEDRO DIAS MARTINS	61.00			61.00	230	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/02/2002	4.00	4.00	8.00	45.00
23808900	GUSTAVO HENRIQUE BRITO AMARAL	61.00			61.00	231	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/07/2005	4.00	6.00	6.00	45.00
23807985	EDERSON FERNANDES NOGUEIRA	61.00			61.00	232	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/04/1989	10.00	6.00	6.00	39.00
23809735	FELIPE CESAR DOS SANTOS DA SILVA	61.00			61.00	233	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/12/2002	6.00	6.00	10.00	39.00
23810506	RODRIGO FERREIRA	61.00			61.00	234	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/05/1990	10.00	6.00	12.00	33.00
23810026	LETÍCIA SBARAINE	60.00			60.00	235	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2004	4.00	0.00	8.00	48.00
23806685	RENAN DIOGO MARTINS PEREIRA	60.00			60.00	236	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/1997	8.00	2.00	8.00	42.00
23809773	PABLO JOSE ALVES MOREIRA DA SILVA	60.00			60.00	237	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2008	8.00	2.00	8.00	42.00
23810662	NATÁLIA ROBERTA BATALHA URBANO	60.00			60.00	238	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/04/1986	8.00	6.00	4.00	42.00
23808037	LIVIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	60.00			60.00	239	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/02/2009	8.00	6.00	4.00	42.00
23808591	JANAINA ELOISE DA SILVA TSINGAS	60.00			60.00	240	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/12/1991	6.00	0.00	12.00	42.00
23806404	ISAIAS CARLOS FRANCISCO	60.00			60.00	241	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/1993	6.00	4.00	8.00	42.00
23810499	ENATIELI ALVES FERNANDES	60.00			60.00	242	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/02/1995	6.00	6.00	6.00	42.00
23810514	MEGUY CAROLINE FERRACINI SHIRAISHI	60.00			60.00	243	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/1994	4.00	6.00	8.00	42.00
23808572	VINICIUS ARAUJO ALVES	59.00			59.00	244	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/2004	6.00	2.00	6.00	45.00
23810594	VÂNIA RODRIGUES VARGAS	59.00			59.00	245	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/1984	4.00	2.00	8.00	45.00
23809362	DANIELA APARECIDA MOURA	59.00			59.00	246	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/06/1993	10.00	0.00	10.00	39.00
23808733	SÉRGIO RICARDO MASSUCHIN	59.00			59.00	247	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/01/1985	8.00	4.00	8.00	39.00
23807280	CARINA SCHROEDER APPARECIDO	59.00			59.00	248	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/01/1995	6.00	2.00	12.00	39.00
23810429	JONATAN SOARES DIAS	59.00			59.00	249	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/05/1988	6.00	6.00	8.00	39.00
23810543	CAIK OLIVEIRA SILVA	59.00			59.00	250	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2005	6.00	6.00	8.00	39.00
23808724	ADRIELY FERNANDA SERRA TIMOTEO	59.00			59.00	251	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2009	6.00	6.00	8.00	39.00
23805549	GABRIELA JENIFER MELO DE LUCENA	58.00			58.00	252	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/01/2002	6.00	0.00	10.00	42.00
23809718	GRACIELI CRISTINA GONÇALVES CAMARGO GALBIATTI	58.00			58.00	253	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/09/1982	6.00	4.00	6.00	42.00
23810692	KALEBE SANTOS COSTA	58.00			58.00	254	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/01/2000	2.00	8.00	6.00	42.00
23809409	CRISTIANE LOURENÇO SARTORELLI	57.00			57.00	255	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/1988	10.00	2.00	6.00	39.00
23810108	JOCIMARA ALVES DE OLIVEIRA	57.00			57.00	256	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/05/1988	8.00	4.00	6.00	39.00
23809373	FELIPE RODRIGUES PADILHA	57.00			57.00	257	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/11/1998	8.00	4.00	6.00	39.00
23807862	MIGUEL LUIZ DA SILVA	57.00			57.00	258	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/06/2007	6.00	4.00	8.00	39.00
23810379	MAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	57.00			57.00	259	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/12/1995	6.00	6.00	6.00	39.00
23806244	JACKSON BRUNO GOMES BUGLIANI	57.00			57.00	260	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/10/1993	4.00	6.00	8.00	39.00
23807581	HELENA AMANCIO	57.00			57.00	261	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/08/2003	8.00	6.00	10.00	33.00
23809626	MONALIZA LIMA PINAFFI	57.00			57.00	262	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/08/2005	8.00	8.00	8.00	33.00
23809484	PAULO RICARDO DE JESUS DOS SANTOS	56.00			56.00	263	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2003	6.00	2.00	6.00	42.00
23809862	TATIANE DOS ANJOS	56.00			56.00	264	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/01/1991	4.00	4.00	6.00	42.00
23809264	ANNA JULHA PEDROSO DA SILVA	56.00			56.00	265	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/11/2005	2.00	6.00	6.00	42.00
23810452	DEIDY DE FREITAS MACHADO NOBREGA	56.00			56.00	266	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/02/1982	8.00	4.00	8.00	36.00
23810297	EMILY VITORIA SILVA ROSALEM	56.00			56.00	267	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/05/2002	8.00	4.00	8.00	36.00
23805961	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	56.00			56.00	268	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/11/1994	8.00	6.00	6.00	36.00
23806090	ROSELY TERESINHA CORAL	55.00			55.00	269	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/07/1950	6.00	6.00	10.00	33.00
23808150	JUDI HELEN BASTOS DE CARVALHO	55.00			55.00	270	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/06/1998	10.00	0.00	6.00	39.00
23805293	KARIN JULIANE GOULART	55.00			55.00	271	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/1991	6.00	0.00	10.00	39.00
23806580	ROBSON MENDES DA ROCHA	55.00			55.00	272	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/11/2001	4.00	6.00	6.00	39.00
23807173	JOSILENE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	54.00			54.00	273	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/12/2003	10.00	4.00	4.00	36.00
23807770	JHONATAN FERRES VASCONCELOS	54.00			54.00	274	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/03/1986	8.00	0.00	10.00	36.00
23810714	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS LACERDA	54.00			54.00	275	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/08/1991	6.00	4.00	8.00	36.00
23806829	STEFHANY SIMOES DE OLIVEIRA	53.00			53.00	276	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/10/1999	8.00	2.00	4.00	39.00
23809928	TATIANA ALBERTO	53.00			53.00	277	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/08/1981	6.00	2.00	6.00	39.00
23809202	JAMES ROSSI DINIZ	53.00			53.00	278	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/10/2003	6.00	2.00	6.00	39.00
23808136	MARIA EDUARDA BORGES VIANA	53.00			53.00	279	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/07/2006	6.00	2.00	6.00	39.00
23808250	JULIO CEZAR CRISTANI	53.00			53.00	280	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/11/1997	4.00	8.00	2.00	39.00
23809791	ADONIS MATEUS DA SILVA	53.00			53.00	281	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/1993	8.00	6.00	6.00	33.00
23809821	MARJORY MAGNONI GROFF	52.00			52.00	282	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/08/2007	6.00	2.00	8.00	36.00
23809912	VINICIUS GABRIEL FAVATO LEALDA SILVA	52.00			52.00	283	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/03/2005	4.00	4.00	8.00	36.00
23808537	JHENYFFER MONTEIRO BASTOS	52.00			52.00	284	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/04/1991	10.00	4.00	8.00	30.00
23808140	VANUZA FRANCISCO LOURENÇO	52.00			52.00	285	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/09/1982	8.00	4.00	10.00	30.00

23807699	ELTON KENJI FUKUDA	52.00			52.00	286	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/1999	6.00	10.00	12.00	24.00
23810430	CARLOS EDUARDO MARQUES DE SOUZA	50.00			50.00	287	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/07/2008	4.00	2.00	2.00	42.00
23806739	PAMELA LUISA MENDONÇA MASSOCHIN	50.00			50.00	288	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/01/2000	6.00	2.00	6.00	36.00
23808023	DEISE CRISTINA DOS SANTOS	50.00			50.00	289	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/01/2000	8.00	6.00	6.00	30.00
23808238	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA	93.00			93.00	1	AGENTE DE ENDEMIAS	08/02/1993	14.00	12.00	10.00	57.00
23806851	HUELINTON HONORATO	89.00			89.00	2	AGENTE DE ENDEMIAS	08/02/1989	10.00	14.00	8.00	57.00
23810551	SABRINA DE SOUZA DA FONSECA	82.00			82.00	3	AGENTE DE ENDEMIAS	30/11/1987	8.00	8.00	6.00	60.00
23810073	WELINGTON DOGNINI	81.00			81.00	4	AGENTE DE ENDEMIAS	17/11/2006	10.00	2.00	12.00	57.00
23805412	DHIONATA CARVALHO FARIA	81.00			81.00	5	AGENTE DE ENDEMIAS	11/06/1983	10.00	6.00	8.00	57.00
23806304	ARTHUR QUEIROZ ROSSINI	81.00			81.00	6	AGENTE DE ENDEMIAS	22/04/2008	8.00	12.00	10.00	51.00
23809888	VALDIR VALERIO FERNANDES	80.00			80.00	7	AGENTE DE ENDEMIAS	16/08/1982	12.00	8.00	6.00	54.00
23810639	LUIZ CARLOS DE MOURA JUNIOR	78.00			78.00	8	AGENTE DE ENDEMIAS	11/05/1998	8.00	4.00	12.00	54.00
23805991	PATRICIA CORREA RATIER	78.00			78.00	9	AGENTE DE ENDEMIAS	14/06/1986	8.00	8.00	8.00	54.00
23806884	DOUGLAS WILLIAM MARTINS DE ARAUJO	78.00			78.00	10	AGENTE DE ENDEMIAS	02/12/1986	6.00	10.00	8.00	54.00
23809802	EMERSON BUENO MARTINS	78.00			78.00	11	AGENTE DE ENDEMIAS	31/07/1979	10.00	10.00	10.00	48.00
23805716	ADINEIA DE SOUZA MACHADO	77.00			77.00	12	AGENTE DE ENDEMIAS	23/12/1980	8.00	4.00	8.00	57.00
23809262	JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS	77.00			77.00	13	AGENTE DE ENDEMIAS	29/06/1993	10.00	6.00	10.00	51.00
23807828	KARINA SOUZA PEREIRA	77.00			77.00	14	AGENTE DE ENDEMIAS	02/01/1996	10.00	6.00	10.00	51.00
23809877	MARCOS ANTONIO MOREIRA	77.00			77.00	15	AGENTE DE ENDEMIAS	08/10/1969	8.00	6.00	12.00	51.00
23809507	RICARDO ROBERTO SANCHES	77.00			77.00	16	AGENTE DE ENDEMIAS	12/07/1984	6.00	8.00	12.00	51.00
23806181	SERGIO ROSSINI	77.00			77.00	17	AGENTE DE ENDEMIAS	19/04/1972	6.00	12.00	8.00	51.00
23806209	FLÁVIA CRISTINA PEREIRA	75.00			75.00	18	AGENTE DE ENDEMIAS	20/04/2002	12.00	8.00	10.00	45.00
23808650	JONATAN BONIFACIO OLIVEIRA	75.00			75.00	19	AGENTE DE ENDEMIAS	10/01/1992	10.00	10.00	10.00	45.00
23810247	BIANCA VIERA DA SILVA	74.00			74.00	20	AGENTE DE ENDEMIAS	08/10/2006	6.00	8.00	6.00	54.00
23809998	VIVIANE DA ROCHA DE ASSIS DOS SANTOS	74.00			74.00	21	AGENTE DE ENDEMIAS	02/12/1985	4.00	4.00	12.00	54.00
23806280	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	74.00			74.00	22	AGENTE DE ENDEMIAS	01/05/2004	10.00	6.00	10.00	48.00
23810317	FERNANDO LOPERA ORTIZ	74.00			74.00	23	AGENTE DE ENDEMIAS	31/07/1985	6.00	8.00	12.00	48.00
23810474	ALANA DINIZ GEVEHR	73.00			73.00	24	AGENTE DE ENDEMIAS	17/09/2007	6.00	8.00	8.00	51.00
23806236	MAIARA PEREIRA DOS SANTOS	72.00			72.00	25	AGENTE DE ENDEMIAS	03/03/2000	12.00	4.00	8.00	48.00
23807804	MARISTELA GEDVIG COPROSKI	71.00			71.00	26	AGENTE DE ENDEMIAS	03/12/1984	10.00	8.00	8.00	45.00
23810180	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	71.00			71.00	27	AGENTE DE ENDEMIAS	10/11/1989	10.00	8.00	8.00	45.00
23810357	JOAO GUILHERME DINIZ FILIPUS	71.00			71.00	28	AGENTE DE ENDEMIAS	23/01/2008	8.00	8.00	10.00	45.00
23809907	ALEXANDRO DE FARIAS DE SOUZA	70.00			70.00	29	AGENTE DE ENDEMIAS	09/06/1987	8.00	6.00	8.00	48.00
23810510	BRUNA FERNANDA PAIXAO DE SOUZA	70.00			70.00	30	AGENTE DE ENDEMIAS	11/08/1990	8.00	6.00	8.00	48.00
23809107	PAMELA MARA SANTOS CORDEIRO	70.00			70.00	31	AGENTE DE ENDEMIAS	15/11/1990	6.00	6.00	10.00	48.00
23810237	JAILSON MORAIS CARVALHO	69.00			69.00	32	AGENTE DE ENDEMIAS	28/08/1976	10.00	8.00	6.00	45.00
23808157	LUIZ FERNANDO MAKIYAMA SOARES	69.00			69.00	33	AGENTE DE ENDEMIAS	20/01/1990	10.00	8.00	6.00	45.00
23808496	THIAGO BARROSO DA SILVA	69.00			69.00	34	AGENTE DE ENDEMIAS	17/11/1990	8.00	6.00	10.00	45.00
23810508	ENIO FERNANDO DOS SANTOS DIEMONT	68.00			68.00	35	AGENTE DE ENDEMIAS	14/04/1998	8.00	6.00	6.00	48.00
23808527	TIAGO JOSE TOLOTTO	68.00			68.00	36	AGENTE DE ENDEMIAS	13/03/1993	6.00	6.00	8.00	48.00
23809232	ALDA JUVENIL DE JESUS RODRIGUES	68.00			68.00	37	AGENTE DE ENDEMIAS	24/08/1977	12.00	4.00	10.00	42.00
23805409	NADHYA RAYSSA SA DE SOUZA	67.00			67.00	38	AGENTE DE ENDEMIAS	04/08/2006	10.00	8.00	4.00	45.00
23809397	LUCIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ	67.00			67.00	39	AGENTE DE ENDEMIAS	21/03/1982	8.00	4.00	10.00	45.00
23807960	CRISTIANO SANTANA BORGES	67.00			67.00	40	AGENTE DE ENDEMIAS	25/05/1993	6.00	6.00	10.00	45.00
23807981	MARLON BRENDON DA SILVA	66.00			66.00	41	AGENTE DE ENDEMIAS	04/07/2002	10.00	8.00	6.00	42.00
23808883	MATHEUS ROCHA SILVA	66.00			66.00	42	AGENTE DE ENDEMIAS	04/12/2001	8.00	4.00	12.00	42.00
23806220	JOAO PEDRO CORREA DA SILVA	65.00			65.00	43	AGENTE DE ENDEMIAS	27/01/1998	8.00	0.00	6.00	51.00
23809439	KAUAN HENRIQUE DA SILVA DESPLANCHES	65.00			65.00	44	AGENTE DE ENDEMIAS	29/11/1998	10.00	4.00	6.00	45.00
23809381	MARLI FERREIRA PARANHOS CORREA	65.00			65.00	45	AGENTE DE ENDEMIAS	19/11/1985	8.00	6.00	6.00	45.00
23809366	JONATA DIAS DE SOUZA	65.00			65.00	46	AGENTE DE ENDEMIAS	16/03/1993	6.00	2.00	12.00	45.00
23805995	RENAN RATIER RIBEIRO	64.00			64.00	47	AGENTE DE ENDEMIAS	22/06/2007	6.00	6.00	4.00	48.00
23806313	EMERSON LUIS TAVARES	64.00			64.00	48	AGENTE DE ENDEMIAS	09/06/1987	4.00	4.00	8.00	48.00
23810035	LORRAN GABRIEL FAEXO PEREIRA	64.00			64.00	49	AGENTE DE ENDEMIAS	05/03/1998	8.00	6.00	8.00	42.00
23807915	JULIA BALDI HASS	64.00			64.00	50	AGENTE DE ENDEMIAS	01/07/2007	6.00	8.00	8.00	42.00
23808827	JANAINA MARA CARDOZO DA SILVA	63.00			63.00	51	AGENTE DE ENDEMIAS	27/10/1977	8.00	2.00	8.00	45.00
23806494	LEONARDO CAMARGO RIPPEL	63.00			63.00	52	AGENTE DE ENDEMIAS	13/06/1998	6.00	8.00	10.00	39.00
23808485	JULIO CESAR DE MELO	62.00			62.00	53	AGENTE DE ENDEMIAS	28/03/1979	10.00	6.00	10.00	36.00
23809890	MÁRCIO ALMENDRO MORENO	61.00			61.00	54	AGENTE DE ENDEMIAS	15/02/1979	2.00	8.00	6.00	45.00
23810573	FABIANA FRANCISCO TOLOTTO	61.00			61.00	55	AGENTE DE ENDEMIAS	15/12/1981	8.00	8.00	6.00	39.00
23807177	FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	61.00			61.00	56	AGENTE DE ENDEMIAS	22/10/2008	8.00	8.00	6.00	39.00
23808506	GRACIELE BELMIRO DA SILVA	60.00			60.00	57	AGENTE DE ENDEMIAS	17/01/1997	6.00	2.00	10.00	42.00

23809414	VANESSA CRISTINA BENELLI	60.00			60.00	58	AGENTE DE ENDEMIAS	09/10/1990	4.00	4.00	10.00	42.00
23809335	ELAINE DE ANDRADE CAMARGO	60.00			60.00	59	AGENTE DE ENDEMIAS	09/11/1982	12.00	4.00	8.00	36.00
23810037	JOICE EMANUELE DOS SANTOS MAXIMO	60.00			60.00	60	AGENTE DE ENDEMIAS	12/07/1999	6.00	8.00	10.00	36.00
23810621	FLAVIA SANTOS SILVA	58.00			58.00	61	AGENTE DE ENDEMIAS	02/10/1987	4.00	0.00	6.00	48.00
23807405	FLÁVIO MARTINS PEREIRA	57.00			57.00	62	AGENTE DE ENDEMIAS	20/08/1965	6.00	0.00	6.00	45.00
23809692	JANE LUZIA DA CRUZ SANTOS	57.00			57.00	63	AGENTE DE ENDEMIAS	21/09/1979	2.00	4.00	6.00	45.00
23809217	JAQUELINE DE OLIVEIRA VARGAS NOGUEIRA	57.00			57.00	64	AGENTE DE ENDEMIAS	20/01/1982	8.00	2.00	8.00	39.00
23807514	LUCINEIA DE OLIVEIRA	57.00			57.00	65	AGENTE DE ENDEMIAS	28/06/1977	8.00	4.00	6.00	39.00
23809283	JULIO CESAR LOURENCO THOMAZIA	57.00			57.00	66	AGENTE DE ENDEMIAS	16/02/2005	6.00	4.00	8.00	39.00
23807235	MARCELA LÚCIA FERREIRA TELUSKI	57.00			57.00	67	AGENTE DE ENDEMIAS	15/01/1985	6.00	8.00	10.00	33.00
23805457	JOSIANE GRACIANO RIBEIRO	56.00			56.00	68	AGENTE DE ENDEMIAS	22/06/1986	4.00	4.00	6.00	42.00
23806570	VICTOR HUGO DA SILVA	56.00			56.00	69	AGENTE DE ENDEMIAS	19/08/2002	8.00	6.00	6.00	36.00
23809736	GISELE RAQUEL BOTTER ALVES	55.00			55.00	70	AGENTE DE ENDEMIAS	15/03/1978	8.00	4.00	4.00	39.00
23808088	KELVIN DOS SANTOS	55.00			55.00	71	AGENTE DE ENDEMIAS	14/11/2007	8.00	6.00	8.00	33.00
23809644	JHENNYFER SUÉLY BORGES ROSA	54.00			54.00	72	AGENTE DE ENDEMIAS	10/10/1994	4.00	0.00	8.00	42.00
23808105	NATALI JENIFER LOURENÇO	53.00			53.00	73	AGENTE DE ENDEMIAS	11/09/2000	6.00	2.00	6.00	39.00
23810716	GUILHERME VITAL DA SILVA	53.00			53.00	74	AGENTE DE ENDEMIAS	18/06/2007	8.00	4.00	8.00	33.00
23810377	LUIZ HENRIQUE MARQUES DE SOUZA	53.00			53.00	75	AGENTE DE ENDEMIAS	06/07/2007	8.00	8.00	4.00	33.00
23809815	ARIELLY DE OLIVEIRA	52.00			52.00	76	AGENTE DE ENDEMIAS	14/02/2006	6.00	4.00	6.00	36.00
23805968	PATRÍCIA CATARINE MOREIRA	51.00			51.00	77	AGENTE DE ENDEMIAS	17/06/1988	8.00	0.00	4.00	39.00
23810456	EUDER LUCAS TOBAR MOREIRA	51.00			51.00	78	AGENTE DE ENDEMIAS	28/04/1995	8.00	2.00	8.00	33.00
23808764	GUILHERME PAIVA BUGLIANI	51.00			51.00	79	AGENTE DE ENDEMIAS	24/04/2000	8.00	4.00	6.00	33.00
23806171	ANDREZA KAROLAINE DE FRANÇA SILVA	51.00			51.00	80	AGENTE DE ENDEMIAS	07/04/2000	8.00	6.00	10.00	27.00
23805326	FRANCIANE SCHREINER DA MOTA	83.00		10.00	93.00	1	ARQUITETO	05/08/1988	14.00	14.00	10.00	45.00
23806681	MARCOS ANTONIO DANTAS	89.00		2.50	91.50	2	ARQUITETO	01/01/2001	14.00	12.00	12.00	51.00
23808710	BRUNO ERNESTO CAPELLI SARAIVA	89.00		2.50	91.50	3	ARQUITETO	22/01/2001	12.00	14.00	12.00	51.00
23809839	VITOR GABRIEL STEFFENS DOS SANTOS	89.00			89.00	4	ARQUITETO	25/03/2000	14.00	14.00	10.00	51.00
23806263	MATEUS CARVALHO FERREIRA	83.00		5.00	88.00	5	ARQUITETO	15/07/2000	12.00	14.00	12.00	45.00
23810254	ARTHUR FAIOTTO CARNEIRO	87.00			87.00	6	ARQUITETO	01/03/1995	14.00	12.00	10.00	51.00
23809721	MILLENA VIACELLI SIMÕES	85.00			85.00	7	ARQUITETO	03/10/2006	12.00	14.00	8.00	51.00
23808965	DANIELA POTERIKO FREITAS	80.00		5.00	85.00	8	ARQUITETO	25/01/1993	14.00	8.00	10.00	48.00
23806357	GABRIEL RISATO MARQUES	84.00			84.00	9	ARQUITETO	10/10/2003	10.00	12.00	8.00	54.00
23808028	LUIS GUILHERME LAPUSE RUBEL	82.00			82.00	10	ARQUITETO	14/04/1997	12.00	12.00	10.00	48.00
23805513	SILVIO MONTANARI PRYJMAK	77.00		5.00	82.00	11	ARQUITETO	27/05/1995	12.00	14.00	6.00	45.00
23810586	ALINE DA CRUZ LADEIA	76.00		5.00	81.00	12	ARQUITETO	20/10/1997	14.00	10.00	10.00	42.00
23808110	DANIELA BERNARDI	78.00			78.00	13	ARQUITETO	04/06/1993	14.00	10.00	12.00	42.00
23810188	NICOLE KEISER	78.00			78.00	14	ARQUITETO	23/05/2005	14.00	12.00	10.00	42.00
23810628	AMANDA RODRIGUES SARTOR	78.00			78.00	15	ARQUITETO	31/05/2003	12.00	12.00	12.00	42.00
23806218	GISELE IVONE DA SILVA	78.00			78.00	16	ARQUITETO	18/03/2001	10.00	14.00	12.00	42.00
23809714	FERNANDA VIGNOLI FRANCO	74.00		2.50	76.50	17	ARQUITETO	01/08/1996	10.00	12.00	10.00	42.00
23810712	LAURA GRANZOTTO	76.00			76.00	18	ARQUITETO	12/11/1983	10.00	12.00	12.00	42.00
23809979	EDUARDO MAZZON GARCIA	75.00			75.00	19	ARQUITETO	31/08/1988	14.00	12.00	10.00	39.00
23806069	JAELYNE MARQUES TOMIELO	72.00		2.50	74.50	20	ARQUITETO	13/07/1991	8.00	14.00	8.00	42.00
23808972	FÁBIO DE MATOS TEIXEIRA	74.00			74.00	21	ARQUITETO	03/02/1981	12.00	12.00	8.00	42.00
23809057	JULIA OLIVEIRA REIS DA SILVA	74.00			74.00	22	ARQUITETO	04/12/2003	12.00	12.00	8.00	42.00
23810617	CLEBER DOS SANTOS BARRETO	73.00			73.00	23	ARQUITETO	28/01/1998	10.00	10.00	8.00	45.00
23805955	YONI DE SOUZA DO VALLE	73.00			73.00	24	ARQUITETO	05/04/2002	12.00	14.00	8.00	39.00
23808474	JOAO PEDRO FARINON BETZEK	70.00		2.50	72.50	25	ARQUITETO	27/08/1998	10.00	14.00	10.00	36.00
23805270	ANDIARA FRASSON LOPES	72.00			72.00	26	ARQUITETO	20/07/2000	12.00	12.00	6.00	42.00
23809255	ISABELA BORTOLI DE SOUZA	67.00		5.00	72.00	27	ARQUITETO	28/12/1997	10.00	10.00	8.00	39.00
23808061	AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES	71.00			71.00	28	ARQUITETO	18/01/1999	12.00	12.00	8.00	39.00
23808908	RHUAN GARCIA DA SILVA	70.00			70.00	29	ARQUITETO	04/11/1994	10.00	10.00	8.00	42.00
23809854	LUIZA RADMANN BERGMANN	70.00			70.00	30	ARQUITETO	16/11/1997	14.00	12.00	8.00	36.00
23809089	ALANA MUNIQUE STRENSKE	69.00			69.00	31	ARQUITETO	28/06/2000	12.00	14.00	10.00	33.00
23807270	NATHALIA CAROLINE PEREIRA SANTOS	68.00			68.00	32	ARQUITETO	15/01/2002	12.00	14.00	6.00	36.00
23809115	JENNIFER CORREA ZAVADZKI	67.00			67.00	33	ARQUITETO	16/05/2006	10.00	12.00	6.00	39.00
23810715	MARIO ALBERTO IBANEZ GARCIA	66.00			66.00	34	ARQUITETO	02/03/1965	12.00	8.00	10.00	36.00
23810613	SAMYRA DE SOUSA VETORATO	66.00			66.00	35	ARQUITETO	29/11/2002	10.00	8.00	6.00	42.00
23810507	ROMÁRIO DE SOUZA DIAS	66.00			66.00	36	ARQUITETO	07/07/1994	12.00	10.00	8.00	36.00
23809733	MARIANA BERTINOTTI MERETKA	60.00			60.00	37	ARQUITETO	08/03/2000	6.00	10.00	8.00	36.00
23806864	KATIA ALINE MAIA PEREIRA MAGNONI	59.00			59.00	38	ARQUITETO	04/03/1991	10.00	8.00	8.00	33.00

23809401	LETICIA HAUBRICHT DE CAMARGO	57.00			57.00	39	ARQUITETO	17/09/2002	6.00	8.00	10.00	33.00
23805529	JÉSSICA CAROLINE SANTOS MELLO	56.00			56.00	40	ARQUITETO	13/11/2000	8.00	10.00	8.00	30.00
23808688	ANDRESSA DE PAULA BORGES	90.00			90.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	29/12/1976	12.00	12.00	12.00	54.00
23807567	DEBORA CRISTINA CHAGAS DA SILVA	84.00		5.00	89.00	2	ASSISTENTE SOCIAL	02/12/1988	12.00	12.00	12.00	48.00
23810611	CLEUSA M H MACIEL	88.00			88.00	3	ASSISTENTE SOCIAL	05/09/1982	12.00	10.00	12.00	54.00
23810574	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	77.00		5.00	82.00	4	ASSISTENTE SOCIAL	02/09/1974	14.00	8.00	10.00	45.00
23806275	MARCELO LOCKS DA SILVA	79.00			79.00	5	ASSISTENTE SOCIAL	28/07/1987	12.00	14.00	8.00	45.00
23805469	ELISANGELA MARTINS	73.00		5.00	78.00	6	ASSISTENTE SOCIAL	22/12/1976	14.00	12.00	8.00	39.00
23805945	JULIA RICHARDI	72.00		5.00	77.00	7	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/1997	10.00	10.00	10.00	42.00
23810122	MARIA EDUARDA BERNARDO MAZONI ALVES	73.00			73.00	8	ASSISTENTE SOCIAL	23/02/1998	14.00	12.00	8.00	39.00
23810170	MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	70.00		2.50	72.50	9	ASSISTENTE SOCIAL	18/06/1977	14.00	2.00	12.00	42.00
23808693	LUCIENE MARIANO DA SILVA FACCI	71.00			71.00	10	ASSISTENTE SOCIAL	09/06/1981	14.00	10.00	8.00	39.00
23805980	SANDRA REGINA DE SOUSA COSTA	68.00		2.50	70.50	11	ASSISTENTE SOCIAL	12/11/1976	14.00	8.00	10.00	36.00
23809987	ISABELA TIEKO YAMAMOTO INOUE	70.00			70.00	12	ASSISTENTE SOCIAL	13/12/1965	8.00	4.00	10.00	48.00
23810227	TRYCIA RAQUEL PEDRINI ROESLER PORT	67.00		2.50	69.50	13	ASSISTENTE SOCIAL	08/05/1975	10.00	10.00	8.00	39.00
23807809	DANIELE MORO MIRACHI	62.00		7.50	69.50	14	ASSISTENTE SOCIAL	08/10/1985	14.00	8.00	10.00	30.00
23806190	FLÁVIA CRISTINA PEREIRA	68.00			68.00	15	ASSISTENTE SOCIAL	20/04/2002	12.00	10.00	10.00	36.00
23805619	ROSANE BISPO DA SILVA	62.00		5.00	67.00	16	ASSISTENTE SOCIAL	03/10/1983	10.00	8.00	8.00	36.00
23809342	JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	61.00		2.50	63.50	17	ASSISTENTE SOCIAL	05/11/1978	6.00	6.00	10.00	39.00
23805355	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK	63.00			63.00	18	ASSISTENTE SOCIAL	23/06/1997	12.00	12.00	12.00	27.00
23805759	CLAUDIA KATIUCHA FERNANDES ALVES	57.00		5.00	62.00	19	ASSISTENTE SOCIAL	20/09/1987	10.00	10.00	10.00	27.00
23807476	ELISANGELA BARBOSA	61.00			61.00	20	ASSISTENTE SOCIAL	26/12/1978	14.00	8.00	6.00	33.00
23808522	SANDY MANENTI	61.00			61.00	21	ASSISTENTE SOCIAL	20/12/1991	8.00	12.00	8.00	33.00
23806618	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA	59.00			59.00	22	ASSISTENTE SOCIAL	26/12/1989	8.00	6.00	6.00	39.00
23805846	NEUSA APARECIDA PEREIRA	57.00			57.00	23	ASSISTENTE SOCIAL	28/08/1968	14.00	6.00	10.00	27.00
23809583	MÁRCIA PEREIRA PINTO	56.00			56.00	24	ASSISTENTE SOCIAL	21/01/1974	10.00	6.00	10.00	30.00
23806801	ANA BEATRIZ SANCHES	55.00			55.00	25	ASSISTENTE SOCIAL	21/12/1997	12.00	4.00	6.00	33.00
23807162	CELIA LEONOR SOTA	54.00			54.00	26	ASSISTENTE SOCIAL	23/12/1967	6.00	8.00	10.00	30.00
23805784	EVENS PIERRE	53.00			53.00	27	ASSISTENTE SOCIAL	02/06/1991	6.00	2.00	12.00	33.00
23806198	ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA	52.00			52.00	28	ASSISTENTE SOCIAL	28/09/1990	10.00	6.00	6.00	30.00
23808184	FABIANE PATRICIA KIRSTEN	51.00			51.00	29	ASSISTENTE SOCIAL	06/04/1983	6.00	10.00	8.00	27.00
23806804	ANA CLARA ZAVADZKI CEZÁRIO SILVA	51.00			51.00	30	ASSISTENTE SOCIAL	10/11/2003	10.00	10.00	10.00	21.00
23806894	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	50.00			50.00	31	ASSISTENTE SOCIAL	26/04/1984	6.00	10.00	4.00	30.00
23805315	RAIANE BENEVIDES FERREIRA	75.00		15.00	90.00	1	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	28/02/1995	14.00	14.00	8.00	39.00
23808931	CHEILA CRISTIANE VIANA	86.00			86.00	2	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	18/06/1987	14.00	14.00	10.00	48.00
23809952	ELEANDRO PAZ DOMINGOS	80.00			80.00	3	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	29/10/1988	14.00	14.00	10.00	42.00
23809253	MARIA LUZIA LIMA ALVES	71.00		5.00	76.00	4	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	19/02/1985	12.00	12.00	8.00	39.00
23809109	SANDRO HENRIQUE GONÇALVES PINTO	75.00			75.00	5	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	10/04/1971	12.00	14.00	10.00	39.00
23809848	MATHEUS ALEXANDRE MESSIAS HENRIQUE	73.00			73.00	6	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	02/09/2002	12.00	12.00	10.00	39.00
23808935	TÂNIA MARIA CANDIL	68.00		5.00	73.00	7	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	10/05/1972	12.00	10.00	10.00	36.00
23808933	RAFAEL HENRIQUE COPETTI	72.00			72.00	8	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	18/08/1990	12.00	14.00	10.00	36.00
23806751	GABRIEL MATEUS KOCHEM	69.00		2.50	71.50	9	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	28/03/2002	12.00	10.00	8.00	39.00
23805487	MANOEL ROBERTO MARON	70.00			70.00	10	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	13/07/2004	12.00	12.00	10.00	36.00
23805811	RAFAEL ALEXANDRE BORGES	70.00			70.00	11	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	05/03/1985	12.00	14.00	8.00	36.00
23805746	FERNANDA BOEING	66.00		2.50	68.50	12	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	06/07/1990	12.00	14.00	10.00	30.00
23809006	JOÃO VITOR DE CASTRO FERREIRA	66.00			66.00	13	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	06/02/2001	10.00	14.00	12.00	30.00
23805906	BRUNA NABÃO ALEXANDRINO DOS SANTOS	63.00			63.00	14	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	27/08/1997	10.00	10.00	10.00	33.00
23809390	JACINTO TOMADON NETO	63.00			63.00	15	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	26/11/1983	14.00	14.00	8.00	27.00

23809805	RICARDO FERNANDES JORGE	63.00			63.00	16	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	03/07/2000	14.00	14.00	8.00	27.00
23806436	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SANCHEZ	62.00			62.00	17	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	01/09/1988	10.00	14.00	8.00	30.00
23808525	GIOVANI LUCAS BOLLIS	62.00			62.00	18	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	30/07/1988	12.00	14.00	12.00	24.00
23805670	VANESSA APARECIDA IANQUE COSTA	59.00		2.50	61.50	19	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	03/07/2000	14.00	12.00	12.00	21.00
23807574	FAENA GABRIELA EHLERS DA SILVA	58.00		2.50	60.50	20	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	07/05/1991	14.00	6.00	8.00	30.00
23809003	KARINE PATRICIA MACEDO LEGAL	60.00			60.00	21	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	16/08/1993	14.00	12.00	10.00	24.00
23808390	CLEITON LOPES ANTUNES	59.00			59.00	22	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	29/04/1988	14.00	6.00	6.00	33.00
23809441	MARCO ROCHA MENDES	59.00			59.00	23	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	29/03/1968	12.00	14.00	6.00	27.00
23809988	TATIELE DE JESUS FERNANDES	59.00			59.00	24	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	05/09/1997	10.00	14.00	8.00	27.00
23807994	ALEX SANDRO MAZETO GIMENES	56.00			56.00	25	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	18/03/1985	14.00	14.00	10.00	18.00
23809857	TIAGO VENANCIO DA SILVA	55.00			55.00	26	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	13/02/1984	10.00	8.00	10.00	27.00
23809999	JOSELIA APARECIDA NUNES RIBEIRO	54.00			54.00	27	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	02/05/1982	12.00	4.00	8.00	30.00
23809053	LARRY WILLIAMS VICENTINI	54.00			54.00	28	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	23/10/1982	14.00	8.00	8.00	24.00
23810743	THAIS ANDREATO FERLA	53.00			53.00	29	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	30/03/1994	12.00	10.00	10.00	21.00
23810142	JUNIOR CESAR DOS SANTOS	53.00			53.00	30	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	08/06/1996	12.00	12.00	8.00	21.00
23810620	LUCIELI MUDRYK DOS SANTOS	52.00			52.00	31	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	11/11/1990	10.00	8.00	10.00	24.00
23809589	SAMARA TEIXEIRA RODRIGUES	51.00			51.00	32	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	25/11/2001	12.00	10.00	8.00	21.00
23805374	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA	50.00			50.00	33	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	22/11/1999	10.00	6.00	10.00	24.00
23806334	GABRIELLY MARTINS DE OLIVEIRA	50.00			50.00	34	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	14/06/2002	10.00	8.00	8.00	24.00
23809490	BIANCA TIMOTEO	71.00			71.00	1	AUXILIAR DE DENTISTA	25/11/1989	10.00	8.00	8.00	45.00
23806521	ALINE GONÇALVES DIAS	61.00			61.00	2	AUXILIAR DE DENTISTA	02/11/1998	6.00	6.00	10.00	39.00
23808177	CHRISTIAN SILVA DE OLIVEIRA	51.00			51.00	3	AUXILIAR DE DENTISTA	10/03/2008	10.00	8.00	6.00	27.00
23807220	ROSILENE DOS SANTOS	94.00	100.00		97.00	1	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	14/10/1973	14.00	14.00	12.00	54.00
23807134	LUCINEIDE SILVA DE ASSIS ARAUJO	86.00	100.00		93.00	2	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	15/03/1982	6.00	10.00	10.00	60.00
23806473	THAIANE RAFAELA JOHANN	82.00	100.00		91.00	3	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	02/04/1999	12.00	6.00	10.00	54.00
23809034	IVANIR NEVES LOURDES	75.00	100.00		87.50	4	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	30/05/1981	8.00	10.00	12.00	45.00
23809959	EMANUELLY DA SILVA DA ROCHA	73.00	100.00		86.50	5	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	18/06/1997	4.00	4.00	8.00	57.00
23809576	ANE DE ARAUJO	73.00	100.00		86.50	6	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	08/02/1990	8.00	2.00	12.00	51.00
23808732	MERCEDES DE MELO	72.00	100.00		86.00	7	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	04/09/1972	4.00	8.00	12.00	48.00
23808735	RICARDO DUTRA PEREIRA DA SILVA	87.00	83.75		85.38	8	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	30/11/1999	10.00	8.00	12.00	57.00
23807031	ANDREIA SCALABRIN MOREIRA	69.00	100.00		84.50	9	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	28/06/1985	8.00	4.00	12.00	45.00
23807917	LEILA APARECIDA LOPES BARBIERI	68.00	100.00		84.00	10	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	29/03/1983	8.00	4.00	8.00	48.00
23807215	FERNANDA APARECIDA SANCHES CASARIN	68.00	100.00		84.00	11	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	03/10/1992	4.00	6.00	10.00	48.00
23810052	JÉSSICA ROCIO DOMINGUEZ	77.00	90.00		83.50	12	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	06/07/1997	4.00	4.00	12.00	57.00
23807812	VANILZA ZANUTO	67.00	100.00		83.50	13	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	24/11/1973	4.00	10.00	8.00	45.00
23806579	SUZETE DE SOUSA ALVES	66.00	100.00		83.00	14	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	12/07/1992	2.00	4.00	12.00	48.00
23809652	GABRIELA NUNES DA SILVA	71.00	95.00		83.00	15	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	22/03/1997	10.00	4.00	12.00	45.00
23809917	SOLANGE CASTORINA TEIXEIRA	73.00	92.50		82.75	16	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	20/09/1975	4.00	10.00	8.00	51.00
23808632	GISELI CRISTINA KOLLING VARGAS	69.00	96.25		82.63	17	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	05/12/1984	6.00	8.00	10.00	45.00
23807398	ELZA MARIA DA SILVA	65.00	100.00		82.50	18	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	01/10/1966	4.00	4.00	12.00	45.00
23810458	ROSÂNGELA APARECIDA TAVARES	64.00	100.00		82.00	19	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	25/10/1971	8.00	8.00	12.00	36.00
23808865	VIVIANE NUNES MENDES DE OLIVEIRA	67.00	96.25		81.63	20	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	16/02/1987	2.00	0.00	8.00	57.00
23808068	ELIZANGELA APARECIDA DOS REIS	68.00	95.00		81.50	21	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	14/04/1980	4.00	4.00	12.00	48.00
23805965	IVETE DE FATIMA RIBEIRO BORGES	63.00	100.00		81.50	22	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	13/11/1975	6.00	2.00	10.00	45.00
23810132	EDINEIA DO NASCIMENTO	63.00	100.00		81.50	23	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	03/04/1979	6.00	2.00	10.00	45.00
23807863	IVANIR DUARTE LUIZ	63.00	100.00		81.50	24	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	17/04/1974	6.00	4.00	8.00	45.00

23806058	MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS	63.00	100.00		81.50	25	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	21/10/1988	4.00	2.00	12.00	45.00
23808453	GEIZIBEL DA COSTA PORTO GONÇALVES	69.00	92.50		80.75	26	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	29/05/1988	10.00	4.00	10.00	45.00
23807886	MAURINA MAFRA	61.00	100.00		80.50	27	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	04/11/1967	6.00	0.00	10.00	45.00
23805473	MARLI RAMOS DA SILVA	61.00	100.00		80.50	28	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	29/04/1969	4.00	2.00	10.00	45.00
23808528	JOELMA VITAL DE OLIVEIRA	70.00	90.00		80.00	29	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	06/01/1983	4.00	2.00	10.00	54.00
23810242	VALDIRENE DOS SANTOS	64.00	95.00		79.50	30	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	08/04/1987	4.00	4.00	8.00	48.00
23808272	LILIANI NASCIMENTO DE LIMA	58.00	100.00		79.00	31	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	18/06/1999	6.00	4.00	12.00	36.00
23810044	SHEILA GONÇALVES DOS SANTOS	57.00	100.00		78.50	32	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	14/05/1990	6.00	4.00	8.00	39.00
23809156	TATIANA GONCALVES PEREIRA	57.00	100.00		78.50	33	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	22/10/1987	4.00	2.00	12.00	39.00
23809777	MARIA LÚCIA BALBINA DA SILVA DE LIMA	71.00	85.50		78.25	34	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	31/07/1979	8.00	4.00	8.00	51.00
23807930	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA	60.00	96.25		78.13	35	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	19/08/1989	4.00	0.00	8.00	48.00
23808002	ZEZIANE SANTANA BIRUEL	60.00	96.25		78.13	36	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	06/08/1989	10.00	0.00	8.00	42.00
23807993	JULIANE CAROLINE LOPES LEODORO	78.00	77.50		77.75	37	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	18/07/1994	8.00	6.00	10.00	54.00
23806985	MARIA VERONICA RODRIGUES	67.00	87.50		77.25	38	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	20/09/1978	8.00	4.00	10.00	45.00
23808917	CARLA THAIS JOSKA VIEIRA	71.00	82.50		76.75	39	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	31/01/1994	8.00	4.00	8.00	51.00
23809497	ELAINE MARIANO RODRIGUES	61.00	92.50		76.75	40	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	24/06/1979	4.00	4.00	8.00	45.00
23808130	ELIANA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	60.00	92.50		76.25	41	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	19/10/1980	6.00	2.00	10.00	42.00
23807916	ELZA GOMES DE SOUZA	57.00	95.00		76.00	42	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	06/03/1970	4.00	8.00	6.00	39.00
23806491	RAYANE VIEIRA DA SILVA	68.00	83.75		75.88	43	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	17/04/1999	4.00	6.00	10.00	48.00
23808411	NAIARA FERNANDES DOS SANTOS	81.00	70.00		75.50	44	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	10/01/1991	10.00	8.00	12.00	51.00
23807555	ELAINE SCARPETA	63.00	87.50		75.25	45	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	04/05/1981	6.00	2.00	10.00	45.00
23808318	CERLI BORGES DOS SANTOS	62.00	87.50		74.75	46	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	02/02/1978	2.00	2.00	10.00	48.00
23808451	SUZANA MARIA RIBEIRO	61.00	87.50		74.25	47	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	08/02/1978	2.00	4.00	10.00	45.00
23807148	ZULMIRA FERREIRA DA SILVA	51.00	96.25		73.63	48	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	31/05/1981	4.00	0.00	8.00	39.00
23807803	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	67.00	77.50		72.25	49	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	16/05/1977	2.00	2.00	12.00	51.00
23806843	RAIANE KELLY RODRIGUES PEREIRA	74.00	70.00		72.00	50	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	21/09/2003	6.00	12.00	8.00	48.00
23806933	MARIA PRISCILA DA SILVA	68.00	75.00		71.50	51	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	09/05/1986	2.00	4.00	8.00	54.00
23806581	ANA JÚLIA DORN	59.00	82.50		70.75	52	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	22/12/2000	2.00	2.00	10.00	45.00
23810051	CLEUSA DUTRA DE MELLO	60.00	81.25		70.63	53	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	12/12/1968	4.00	4.00	10.00	42.00
23809299	CLARISSE GOMES DOS SANTOS	76.00	65.00		70.50	54	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	22/11/1970	12.00	6.00	10.00	48.00
23806910	LARISSA DE SOUZA MOIZES	69.00	68.75		68.88	55	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	16/08/2005	6.00	2.00	10.00	51.00
23806051	LEIDE CAETANO DOS SANTOS	69.00	68.75		68.88	56	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	11/09/1972	4.00	8.00	6.00	51.00
23810321	MARIA LIDIA LEITE	60.00	77.50		68.75	57	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	19/11/1983	6.00	2.00	10.00	42.00
23807820	ROSALINA GOMES DOS SANTOS	63.00	71.25		67.13	58	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	27/10/1972	6.00	0.00	12.00	45.00
23808471	CARLA FERREIRA DA SILVA	66.00	65.00		65.50	59	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	21/12/1989	4.00	4.00	10.00	48.00
23810120	IVALDETE DE APARECIDA BORGES	58.00	68.75		63.38	60	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	09/05/1967	2.00	4.00	10.00	42.00
23808640	CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ	61.00	61.25		61.13	61	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	03/11/1985	4.00	2.00	10.00	45.00
23809858	ROSALINA DA SILVEIRA DE MELO	61.00	60.00		60.50	62	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	22/08/1970	8.00	0.00	8.00	45.00
23806927	PAULO AUGUSTO BENTO DE LIMA	84.00			84.00	1	AUXILIAR OPERACIONAL	12/08/1972	14.00	14.00	8.00	48.00
23806251	ABNER FERNANDES DA SILVA	78.00			78.00	2	AUXILIAR OPERACIONAL	18/04/1999	10.00	10.00	10.00	48.00
23808545	GIAN GABRIEL VITAL DE OLIVEIRA	76.00			76.00	3	AUXILIAR OPERACIONAL	21/05/2004	8.00	8.00	12.00	48.00
23810325	EDMARCOS CELSO FRASSON	75.00			75.00	4	AUXILIAR OPERACIONAL	02/09/1973	8.00	10.00	12.00	45.00
23809852	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	72.00			72.00	5	AUXILIAR OPERACIONAL	05/12/1987	10.00	10.00	10.00	42.00
23808323	JACINTO FERRAZ CARVALHO	72.00			72.00	6	AUXILIAR OPERACIONAL	01/08/1988	10.00	10.00	10.00	42.00
23809281	ANDERSON DO NASCIMENTO	72.00			72.00	7	AUXILIAR OPERACIONAL	25/08/1980	8.00	12.00	10.00	42.00
23810486	DIONES DOMINGUES	69.00			69.00	8	AUXILIAR OPERACIONAL	03/09/1998	12.00	2.00	10.00	45.00
23808142	RUI MARTUCHI	68.00			68.00	9	AUXILIAR OPERACIONAL	16/05/1974	8.00	6.00	12.00	42.00
23808704	ROSEMAR APARECIDA DO NASCIMENTO	67.00			67.00	10	AUXILIAR OPERACIONAL	20/08/1970	6.00	6.00	10.00	45.00
23810351	ODAIR RAMOS	66.00			66.00	11	AUXILIAR OPERACIONAL	18/03/1984	4.00	10.00	10.00	42.00
23809788	ADENIR ALUISO	64.00			64.00	12	AUXILIAR OPERACIONAL	07/10/1963	8.00	4.00	10.00	42.00
23809180	GILMAR ADILHO RIBEIRO NUNES	63.00			63.00	13	AUXILIAR OPERACIONAL	12/02/1976	0.00	8.00	10.00	45.00
23808520	GABRIEL VINICIUS SERRA TIMOTEO	60.00			60.00	14	AUXILIAR OPERACIONAL	18/09/2006	6.00	2.00	10.00	42.00
23808332	NILTON CÉSAR CARVALHO GOMES	58.00			58.00	15	AUXILIAR OPERACIONAL	11/10/1977	2.00	8.00	12.00	36.00
23810455	BEATRIZ DANTAS PEREIRA CANHAS	55.00			55.00	16	AUXILIAR OPERACIONAL	26/11/1999	6.00	2.00	8.00	39.00
23810171	DAIANE DA COSTA HONORATO	53.00			53.00	17	AUXILIAR OPERACIONAL	08/11/1991	8.00	2.00	10.00	33.00
23808963	ALMIR DA SILVA	53.00			53.00	18	AUXILIAR OPERACIONAL	08/10/1976	4.00	8.00	8.00	33.00
23808369	BRYAN MARIANO	53.00			53.00	19	AUXILIAR OPERACIONAL	05/10/1998	10.00	4.00	12.00	27.00
23809710	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	50.00			50.00	20	AUXILIAR OPERACIONAL	18/08/1965	4.00	6.00	10.00	30.00
23807952	WESLEI GOZ DE OLIVEIRA	50.00			50.00	21	AUXILIAR OPERACIONAL	24/07/2001	6.00	0.00	8.00	36.00
23806991	LUCAS SETTE DOURADO	93.00			93.00	1	CONTADOR	27/11/2001	14.00	12.00	10.00	57.00
23805674	NAYARA PRISCILA GUIMARAES	92.00			92.00	2	CONTADOR	03/12/1993	14.00	14.00	10.00	54.00

23805753	TAINARA CRISTINA MARCELINO	89.00		2.50	91.50	3	CONTADOR	26/05/1997	14.00	14.00	10.00	51.00
23805727	LINDOLFO DE PAULA FERNANDES MEDINA	86.00		5.00	91.00	4	CONTADOR	22/05/1984	14.00	12.00	12.00	48.00
23809853	EVERTON SANTANA GOMES	89.00			89.00	5	CONTADOR	01/01/1994	14.00	14.00	10.00	51.00
23808479	ALCIONE DZIVIELEVSKI	84.00		5.00	89.00	6	CONTADOR	23/08/1993	14.00	12.00	10.00	48.00
23805254	JONATÃ HERBERT CHECONI	83.00		5.00	88.00	7	CONTADOR	16/11/1992	14.00	12.00	6.00	51.00
23808882	GUILHERME SILVESSO SILVA	82.00		5.00	87.00	8	CONTADOR	15/07/2000	14.00	12.00	8.00	48.00
23806376	GABRIEL MORETTI IOP	86.00			86.00	9	CONTADOR	24/02/2000	12.00	14.00	12.00	48.00
23805508	FERNANDO BORGERT	79.00		5.00	84.00	10	CONTADOR	17/03/1989	14.00	14.00	12.00	39.00
23807920	VICTOR DE ANDRADE GALAN	83.00			83.00	11	CONTADOR	24/07/2002	12.00	12.00	8.00	51.00
23807813	JONATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS	78.00			78.00	12	CONTADOR	15/07/1999	12.00	10.00	8.00	48.00
23809471	RAFAELA FATIMA ARENHART BATISTA	78.00			78.00	13	CONTADOR	03/05/1997	14.00	14.00	8.00	42.00
23809532	GABRIEL HENRIQUE ALOISIO	77.00			77.00	14	CONTADOR	14/12/1994	14.00	14.00	10.00	39.00
23808038	ALLAN VINICIUS KOTZ	71.00		5.00	76.00	15	CONTADOR	26/05/1990	10.00	12.00	10.00	39.00
23807539	CARLA BEATRIZ DA SILVA BENES	72.00		2.50	74.50	16	CONTADOR	16/08/1995	14.00	14.00	8.00	36.00
23807130	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	69.00		5.00	74.00	17	CONTADOR	25/04/1993	14.00	12.00	10.00	33.00
23807351	LUCELI MEURER SCHUELTER MENDES	71.00		2.50	73.50	18	CONTADOR	28/04/1988	12.00	12.00	8.00	39.00
23810125	JANETE FERRERA DOS SANTOS	70.00		2.50	72.50	19	CONTADOR	29/12/1988	8.00	6.00	8.00	48.00
23805751	NAYARA MICHELI BONFATI	71.00			71.00	20	CONTADOR	07/03/1996	12.00	8.00	12.00	39.00
23809427	SABRINA ALESSANDRA KUHN FEISTLER	70.00			70.00	21	CONTADOR	24/02/2001	14.00	14.00	12.00	30.00
23808273	JOCEMAR ACORDE DE SOUZA	69.00			69.00	22	CONTADOR	15/08/1990	6.00	8.00	10.00	45.00
23810195	WILLIAN MAYCON DOS SANTOS	63.00		5.00	68.00	23	CONTADOR	17/08/1989	10.00	14.00	12.00	27.00
23807088	ANDRESSA DE OLIVEIRA PASCUIN	67.00			67.00	24	CONTADOR	09/07/1991	10.00	14.00	10.00	33.00
23810667	VINICIUS MORETTI IOP	67.00			67.00	25	CONTADOR	20/03/1996	10.00	14.00	10.00	33.00
23805288	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	61.00		5.00	66.00	26	CONTADOR	28/10/1993	14.00	10.00	10.00	27.00
23810190	MARCIA APARECIDA DA SILVA	60.00		5.00	65.00	27	CONTADOR	30/07/1984	12.00	10.00	8.00	30.00
23810103	THIAGO DE OLIVEIRA	63.00			63.00	28	CONTADOR	29/05/2004	14.00	12.00	10.00	27.00
23806889	MILENE MARIA SANTOS BUENO	56.00		5.00	61.00	29	CONTADOR	04/05/1993	8.00	14.00	10.00	24.00
23810540	RAFAELY GONÇALVES	60.00			60.00	30	CONTADOR	17/09/1993	12.00	14.00	10.00	24.00
23808877	RODRIGO CRISTIANO DE OLIVEIRA	59.00			59.00	31	CONTADOR	19/02/1987	14.00	14.00	10.00	21.00
23809385	JOSILAINE DA SILVA	57.00			57.00	32	CONTADOR	07/05/1991	14.00	8.00	8.00	27.00
23809940	DANIELE CRISTINA DA SILVA	57.00			57.00	33	CONTADOR	01/03/1994	12.00	14.00	10.00	21.00
23807671	CARINE CHECONI DIAS	55.00			55.00	34	CONTADOR	30/12/1989	12.00	10.00	6.00	27.00
23807680	ESTELE APARECIDA CASSIANO REGO MANCHINI	55.00			55.00	35	CONTADOR	26/06/1971	10.00	8.00	10.00	27.00
23805495	JULIANO MICHEL FERNANDES	55.00			55.00	36	CONTADOR	11/04/1982	10.00	12.00	12.00	21.00
23809502	RUMI IIJIMA PATINO CRUZATTI	52.00			52.00	37	CONTADOR	23/09/1976	8.00	4.00	10.00	30.00
23808173	ROBERT MARTINS COSTA	52.00			52.00	38	CONTADOR	10/11/1985	10.00	10.00	8.00	24.00
23806105	ERICA MARREIRO DA SILVA	52.00			52.00	39	CONTADOR	14/08/1988	14.00	10.00	10.00	18.00
23807342	ROMARIO NEUMANN	52.00			52.00	40	CONTADOR	23/07/1990	14.00	10.00	10.00	18.00
23806131	DEVANETE JOSÉ ALVES	72.00	100.00		86.00	1	COZINHEIRO(A)	22/03/1974	6.00	4.00	8.00	54.00
23805565	FATIMA IVONETE VALVASORI	66.00	100.00		83.00	2	COZINHEIRO(A)	15/01/1968	12.00	4.00	8.00	42.00
23807793	EDIVANIA VITRO DE SA TELES	64.00	100.00		82.00	3	COZINHEIRO(A)	03/06/1988	8.00	4.00	10.00	42.00
23808984	DANIELE CRISTINA MAFRA DA SILVA	57.00	100.00		78.50	4	COZINHEIRO(A)	05/05/1981	4.00	4.00	10.00	39.00
23808616	VANESSA ESPIACI SANTOS	81.00			81.00	1	CUIDADOR	11/01/1998	8.00	8.00	8.00	57.00
23809867	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO	71.00			71.00	2	CUIDADOR	04/09/1985	10.00	6.00	10.00	45.00
23809442	JULIA JOVANA MAGALHAES AGOSTINELLI	69.00			69.00	3	CUIDADOR	19/04/2000	8.00	6.00	10.00	45.00
23805607	KARRYE NAELLY FEITOSA DE OLIVEIRA	69.00			69.00	4	CUIDADOR	08/10/2005	8.00	6.00	10.00	45.00
23806855	LIZ CAROLINA CARDOSO DE MAGALHAES RAMOS	59.00			59.00	5	CUIDADOR	06/11/1998	12.00	4.00	10.00	33.00
23806065	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	89.00		5.00	94.00	1	DENTISTA I	25/06/1989	14.00	12.00	12.00	51.00
23808120	MARIANA MACEDO RIBAS	83.00		10.00	93.00	2	DENTISTA I	08/03/1994	14.00	14.00	10.00	45.00
23806145	ELIS RIBEIRO MARIUCIO ARANHA	87.00		5.00	92.00	3	DENTISTA I	18/01/2000	14.00	10.00	12.00	51.00
23808821	TOMAZ MANOEL JOPPERT MINATTI	86.00		5.00	91.00	4	DENTISTA I	16/11/1985	12.00	10.00	10.00	54.00
23805640	MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS	87.00		2.50	89.50	5	DENTISTA I	03/06/1996	14.00	12.00	10.00	51.00
23808072	MICHAEL APARECIDO MACHADO	79.00		10.00	89.00	6	DENTISTA I	22/10/1992	14.00	14.00	12.00	39.00
23808381	ANTONIO ROMILSON PIRES RODRIGUES	87.00			87.00	7	DENTISTA I	23/02/1997	14.00	14.00	8.00	51.00
23807972	ELIANE EUGENIO VIEIRA	86.00			86.00	8	DENTISTA I	18/06/1984	14.00	12.00	12.00	48.00
23805941	VALENTINA ADRIANA BATTISTI	86.00			86.00	9	DENTISTA I	04/06/1999	14.00	14.00	10.00	48.00
23809569	LAIS GABRIELA DUTRA SCHUSTER	86.00			86.00	10	DENTISTA I	17/08/2000	14.00	14.00	10.00	48.00
23807591	BRUNA THAINÁ BARZOTTO	86.00			86.00	11	DENTISTA I	13/03/2001	14.00	14.00	10.00	48.00
23809393	VALERIA SUEMI DOS SANTOS	81.00		5.00	86.00	12	DENTISTA I	20/11/1994	12.00	14.00	10.00	45.00

23805887	JORDANA CORDEIRO VIMIEIRO	85.00			85.00	13	DENTISTA I	19/08/1998	14.00	10.00	10.00	51.00
23806180	MARCOS YAMAMOTO INOUE	85.00			85.00	14	DENTISTA I	27/12/1996	10.00	12.00	12.00	51.00
23807919	JULIA MARTINI	85.00			85.00	15	DENTISTA I	18/06/2000	14.00	14.00	12.00	45.00
23807965	MILAINE KONNO SZMAINSKI SARMENTO	80.00		5.00	85.00	16	DENTISTA I	22/10/1992	14.00	12.00	12.00	42.00
23806045	ALLAN JHONES BRUSNICKI	82.00		2.50	84.50	17	DENTISTA I	06/10/1993	12.00	12.00	10.00	48.00
23810157	RAFAEL DAL SANTOS MARCON	84.00			84.00	18	DENTISTA I	20/04/1998	14.00	12.00	10.00	48.00
23809428	ERIC FAUTH BATISTA	83.00			83.00	19	DENTISTA I	24/03/2001	14.00	12.00	12.00	45.00
23808403	DEMÉTRIO CELESTINO NASCIMENTO DA COSTA	78.00		5.00	83.00	20	DENTISTA I	08/02/1991	12.00	14.00	10.00	42.00
23809790	ALEX CANDIDO RIBEIRO	80.00		2.50	82.50	21	DENTISTA I	29/01/1992	12.00	10.00	10.00	48.00
23809671	THAINARA LARISSA GON DA SILVA	82.00			82.00	22	DENTISTA I	11/08/1996	12.00	12.00	10.00	48.00
23807471	MONICA MARIA SOARES GOMES	79.00		2.50	81.50	23	DENTISTA I	12/05/1974	12.00	12.00	10.00	45.00
23806731	VINICIUS ESQUARCINI MACEDO	80.00			80.00	24	DENTISTA I	28/04/2003	14.00	14.00	10.00	42.00
23808810	CAMILY EMANUELY DE ANDRADE CAVILIA	79.00			79.00	25	DENTISTA I	01/08/2002	12.00	12.00	4.00	51.00
23809461	TATIANE DE MOURA SOUZA	79.00			79.00	26	DENTISTA I	02/02/1994	14.00	12.00	8.00	45.00
23809763	EMILLY RAYANNE CANZI DENK	79.00			79.00	27	DENTISTA I	10/09/2003	14.00	12.00	8.00	45.00
23809191	PAULA KOTTWITZ MEZZON	79.00			79.00	28	DENTISTA I	16/10/2003	14.00	14.00	6.00	45.00
23806079	PAOLA STELA SCHNEIDER	79.00			79.00	29	DENTISTA I	08/10/2004	12.00	14.00	8.00	45.00
23808112	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	74.00		5.00	79.00	30	DENTISTA I	16/10/1981	14.00	12.00	12.00	36.00
23810331	CAIO BRIGAGÃO CROCE DE MOURA	78.00			78.00	31	DENTISTA I	04/01/1985	12.00	14.00	10.00	42.00
23806566	MILENA MENDES	77.00			77.00	32	DENTISTA I	31/07/2005	12.00	14.00	6.00	45.00
23807559	JULIA DELAZARI AMERICO	77.00			77.00	33	DENTISTA I	18/12/2003	10.00	14.00	8.00	45.00
23805833	MARCELA BOSCHIN POPENDA	72.00		5.00	77.00	34	DENTISTA I	26/06/2000	14.00	8.00	8.00	42.00
23806410	RODRIGO HENRIQUES MARTINS	76.00			76.00	35	DENTISTA I	10/06/1992	6.00	10.00	12.00	48.00
23808396	ELLOAH CRISTINA WERLANG DE AGUIAR	76.00			76.00	36	DENTISTA I	23/06/2001	14.00	12.00	8.00	42.00
23809128	VANESSA GOTZ	70.00		5.00	75.00	37	DENTISTA I	31/03/1992	10.00	14.00	4.00	42.00
23809951	THALYTA GEOVANA DE OLIVEIRA ROLAND	75.00			75.00	38	DENTISTA I	13/03/2001	14.00	14.00	8.00	39.00
23806215	RAFAEL GERMANO LUNA DE OLIVEIRA	75.00			75.00	39	DENTISTA I	17/09/1993	12.00	14.00	10.00	39.00
23805496	ARAO GASPAR PACHECO NETO	75.00			75.00	40	DENTISTA I	19/05/2003	12.00	14.00	10.00	39.00
23809032	JESSICA ANDRESSA NAVA	72.00		2.50	74.50	41	DENTISTA I	23/09/1991	14.00	8.00	8.00	42.00
23808125	MILENA NAYUMI SAGAWA	74.00			74.00	42	DENTISTA I	17/12/2004	12.00	12.00	8.00	42.00
23805628	INGRID HORST DA SILVA	73.00			73.00	43	DENTISTA I	02/05/2003	14.00	10.00	10.00	39.00
23805510	LUCAS MACHADO SCHNORNBERGER	73.00			73.00	44	DENTISTA I	26/09/2001	14.00	12.00	8.00	39.00
23809605	JOÃO PEDRO ROMERO DE SOUZA	73.00			73.00	45	DENTISTA I	30/07/2003	12.00	12.00	10.00	39.00
23808135	GABRIELE APOLUCENO DE SOUZA RODRIGUES	72.00			72.00	46	DENTISTA I	18/11/1985	12.00	10.00	8.00	42.00
23809193	ANA BEATRIZ TELES CARVALHO	72.00			72.00	47	DENTISTA I	08/11/2002	10.00	10.00	10.00	42.00
23807315	JECTAN VINICIUS KURY DA SILVA BARROS	72.00			72.00	48	DENTISTA I	23/02/2005	10.00	12.00	8.00	42.00
23809856	DOUGLAS ALVES NUNES	72.00			72.00	49	DENTISTA I	09/11/1987	14.00	14.00	8.00	36.00
23805351	NICOLE GUIRELI INOUE	72.00			72.00	50	DENTISTA I	05/02/2002	14.00	14.00	8.00	36.00
23807102	ROSILDA MANARIM CARLOS PORTO	67.00		5.00	72.00	51	DENTISTA I	06/09/1981	14.00	10.00	10.00	33.00
23806080	GUSTAVO ESQUARCINI MACEDO	70.00			70.00	52	DENTISTA I	08/11/2000	12.00	8.00	8.00	42.00
23809215	GABRIELA GUILHERME DE SOUZA	70.00			70.00	53	DENTISTA I	03/11/2004	12.00	12.00	4.00	42.00
23807733	BRUNA MENDES	70.00			70.00	54	DENTISTA I	15/05/2001	8.00	10.00	10.00	42.00
23809582	SANDRA ANDRÉA JUDAY	65.00		5.00	70.00	55	DENTISTA I	04/07/1974	12.00	10.00	10.00	33.00
23810649	BRUNA HORST PEREIRA	69.00			69.00	56	DENTISTA I	16/09/1996	14.00	12.00	10.00	33.00
23808059	ISABELLE ALISSA KUNIHIRO KASHIWAQUI	68.00			68.00	57	DENTISTA I	03/10/2000	14.00	12.00	6.00	36.00
23809662	GABRIELLA LAPUSE RUBEL	68.00			68.00	58	DENTISTA I	04/04/2003	12.00	10.00	10.00	36.00
23808233	KAMILA TAYSA ROSA DOS SANTOS	67.00			67.00	59	DENTISTA I	07/06/1997	14.00	4.00	10.00	39.00
23810131	GABRIEL ELISSON LIMANI MIORELLI	67.00			67.00	60	DENTISTA I	20/08/2002	8.00	12.00	8.00	39.00
23805700	ROSA MARIA PREBIANCA HENNIES	66.00			66.00	61	DENTISTA I	19/01/2005	10.00	6.00	8.00	42.00
23809970	ARISSA AYUMI OKABAYASHI	66.00			66.00	62	DENTISTA I	03/05/2002	12.00	12.00	6.00	36.00
23805687	CAROLINA REINERT BILIBIO	63.00		2.50	65.50	63	DENTISTA I	12/04/1991	14.00	10.00	6.00	33.00
23805361	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	65.00			65.00	64	DENTISTA I	29/12/2000	10.00	12.00	10.00	33.00
23809964	HELOÍSA GARCIA FRANÇOZO	65.00			65.00	65	DENTISTA I	13/02/2001	10.00	14.00	8.00	33.00
23809367	ESTEFAN BERNARDI DIMBARRE	64.00			64.00	66	DENTISTA I	28/08/2004	8.00	10.00	10.00	36.00
23806833	MILENA APARECIDO WENZEL LANGE	63.00			63.00	67	DENTISTA I	14/08/1998	8.00	8.00	8.00	39.00
23807026	PAULA FERNANDA MORO PUGA	63.00			63.00	68	DENTISTA I	01/08/2003	10.00	12.00	8.00	33.00
23806698	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES	62.00			62.00	69	DENTISTA I	30/09/1989	12.00	4.00	4.00	42.00
23805338	AGATHA KALINE CHIMELLO DA CRUZ	61.00			61.00	70	DENTISTA I	09/09/2000	12.00	8.00	8.00	33.00
23807508	SCHAIANNE LUIZA MARANGONI	61.00			61.00	71	DENTISTA I	02/05/2002	12.00	12.00	10.00	27.00

23808757	ANA CAROLINE EVARISTO PANTOLFI	60.00			60.00	72	DENTISTA I	03/10/2001	12.00	10.00	8.00	30.00
23809413	ANA LÚCIA COSTANTIN BRESCIANI BORTOLI SARTORI	59.00			59.00	73	DENTISTA I	21/07/1999	6.00	4.00	10.00	39.00
23809372	ERICO FURTADO MATSUSHITA	59.00			59.00	74	DENTISTA I	06/10/1995	14.00	14.00	10.00	21.00
23810006	MARIA LUIZA SANTOS BONANNI	58.00			58.00	75	DENTISTA I	09/03/1964	12.00	8.00	8.00	30.00
23807693	CARLA MORENO LOPES DA SILVA	58.00			58.00	76	DENTISTA I	29/04/2002	12.00	8.00	8.00	30.00
23805272	EMANUELY AHUENDRYA DA SILVA DOS SANTOS	57.00			57.00	77	DENTISTA I	23/12/2003	8.00	8.00	8.00	33.00
23809271	ARTHUR VILLANI BRUNO PEREIRA	56.00			56.00	78	DENTISTA I	17/04/2004	10.00	10.00	6.00	30.00
23805711	VITOR HUGO FOCKINK MATEUS	56.00			56.00	79	DENTISTA I	15/05/2004	10.00	10.00	6.00	30.00
23807923	FERNANDA AUREA GUIMARÃES ALTENHOFEN	53.00		2.50	55.50	80	DENTISTA I	10/08/1990	10.00	8.00	8.00	27.00
23807491	LUCAS HIDEO GODA SCALIANTE	53.00		2.50	55.50	81	DENTISTA I	25/07/1995	10.00	12.00	10.00	21.00
23805652	LETÍCIA GOMES RIBEIRO	52.00			52.00	82	DENTISTA I	20/12/1996	8.00	10.00	10.00	24.00
23808440	AKEMI KAUANY MATSUI	50.00			50.00	83	DENTISTA I	06/06/2003	12.00	10.00	4.00	24.00
23810696	EDUARDO NUNES DUARTE	50.00			50.00	84	DENTISTA I	08/09/2003	6.00	8.00	12.00	24.00
23809411	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	97.00			97.00	1	DENTISTA II	08/12/2003	14.00	14.00	12.00	57.00
23808279	DAVIDSON ERIVELTO PREVIDELLI	92.00		5.00	97.00	2	DENTISTA II	15/03/1968	14.00	12.00	12.00	54.00
23805587	PHILLIPE COSTA SIQUEIRA	90.00		5.00	95.00	3	DENTISTA II	02/09/1984	14.00	10.00	12.00	54.00
23808363	RICARDO SOMMERFELD	77.00		15.00	92.00	4	DENTISTA II	29/09/1987	10.00	12.00	10.00	45.00
23810078	ELLEN NAMIE HAYASHI	90.00			90.00	5	DENTISTA II	03/08/1997	12.00	14.00	10.00	54.00
23806716	MARIANE PICCIOLI GASPAR GODA	85.00		5.00	90.00	6	DENTISTA II	21/08/2000	14.00	14.00	12.00	45.00
23807518	OLÍVIA CAMARGO DOS SANTOS	89.00			89.00	7	DENTISTA II	11/06/2001	12.00	12.00	8.00	57.00
23810673	HELENA VITÓRIA DE OLIVEIRA	89.00			89.00	8	DENTISTA II	25/03/2003	14.00	14.00	10.00	51.00
23807329	BRUNNO RAXYSON GOMES DA SILVA	88.00			88.00	9	DENTISTA II	08/08/1996	14.00	14.00	12.00	48.00
23807209	JESSICA LARISSA BRANDALISE	87.00			87.00	10	DENTISTA II	15/05/1997	14.00	10.00	12.00	51.00
23810771	GLEN VICTOR KONDO	87.00			87.00	11	DENTISTA II	25/01/1998	14.00	12.00	10.00	51.00
23808226	THAYNA CAROLINA ZENI BOTTEGA	76.00		10.00	86.00	12	DENTISTA II	22/07/1994	14.00	14.00	6.00	42.00
23807704	GUILHERME GHELLER ROCHA	85.00			85.00	13	DENTISTA II	05/12/2000	14.00	14.00	12.00	45.00
23809920	HUMBERTO FRANCISCO BALLEN MONTEIRO	84.00			84.00	14	DENTISTA II	19/12/1987	14.00	12.00	10.00	48.00
23809256	ANNA LUIZA VESPASIANO SANTOS	84.00			84.00	15	DENTISTA II	26/12/1988	14.00	12.00	10.00	48.00
23808427	NATHÁLIA PINHEIRO PONTELI	83.00			83.00	16	DENTISTA II	03/03/2000	14.00	14.00	10.00	45.00
23807554	ANA JULIA SCHENATO DELAFIORI	83.00			83.00	17	DENTISTA II	21/10/2001	14.00	14.00	10.00	45.00
23807966	ARIELLE PIRES ZOBIOLO	82.00			82.00	18	DENTISTA II	09/04/1997	14.00	12.00	8.00	48.00
23807003	ANNY GABRIELLI BIUDES MARQUES	82.00			82.00	19	DENTISTA II	01/08/2003	14.00	12.00	8.00	48.00
23807645	MARIA RITHA VEIGA COLOGNESE	82.00			82.00	20	DENTISTA II	12/08/2002	14.00	14.00	12.00	42.00
23805428	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	79.00		2.50	81.50	21	DENTISTA II	16/11/1989	14.00	12.00	8.00	45.00
23810444	DIEGO KENJI AMORIM SHIMOKAWA	80.00			80.00	22	DENTISTA II	26/01/1998	14.00	12.00	12.00	42.00
23809462	LETICIA FURLAN DE CONTO	80.00			80.00	23	DENTISTA II	02/06/2003	14.00	12.00	12.00	42.00
23807762	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	80.00			80.00	24	DENTISTA II	09/04/1996	12.00	14.00	12.00	42.00
23805994	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	77.00		2.50	79.50	25	DENTISTA II	13/10/1996	12.00	14.00	6.00	45.00
23807357	MATEUS AUGUSTO BON AMI TEIXEIRA	72.00		7.50	79.50	26	DENTISTA II	25/03/1991	12.00	8.00	10.00	42.00
23807349	MARIA EDUARDA SCHREINER	79.00			79.00	27	DENTISTA II	23/09/2002	12.00	14.00	8.00	45.00
23807520	GABRIELLY LAPORTA CABRERA HAFEMANN	78.00			78.00	28	DENTISTA II	28/05/2002	14.00	12.00	10.00	42.00
23807409	DANIELLE GIROTTO	78.00			78.00	29	DENTISTA II	30/01/2003	14.00	12.00	10.00	42.00
23808189	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA BRANDÃO	78.00			78.00	30	DENTISTA II	26/08/1998	12.00	12.00	12.00	42.00
23807319	PAULA YANNE DE SOUSA BITU	74.00		2.50	76.50	31	DENTISTA II	15/05/1996	12.00	12.00	8.00	42.00
23807851	MAYARA SCHROTKE DE SOUZA	74.00		2.50	76.50	32	DENTISTA II	06/01/1995	14.00	14.00	10.00	36.00
23810299	FABIO EDUARDO DE SIQUEIRA	71.00		5.00	76.00	33	DENTISTA II	05/10/1989	8.00	14.00	10.00	39.00
23805893	BRENDA LORENA ESCOLA PEREIRA	75.00			75.00	34	DENTISTA II	26/07/2002	14.00	8.00	8.00	45.00
23805981	CAMILLE DOS SANTOS CHIQUIM GALDINO	75.00			75.00	35	DENTISTA II	11/09/2002	14.00	12.00	4.00	45.00
23806562	GIOVANNA PICINATO CARVALHO	75.00			75.00	36	DENTISTA II	30/10/2002	10.00	12.00	8.00	45.00
23805370	GIOVANNA PEZENTI CAVALCANTE	74.00			74.00	37	DENTISTA II	10/03/1999	14.00	14.00	4.00	42.00
23807092	MORGANA THAIS GREMASCHI	74.00			74.00	38	DENTISTA II	28/12/1998	12.00	12.00	8.00	42.00
23807618	CESAR DUFFEEK GRANEMANN	74.00			74.00	39	DENTISTA II	22/05/1989	10.00	12.00	10.00	42.00
23809265	MARIANA CORRÊA GANDOLFO	71.00		2.50	73.50	40	DENTISTA II	03/07/1989	12.00	6.00	8.00	45.00
23810144	DEBORAH CAVALHEIRO APOLUCENO	71.00		2.50	73.50	41	DENTISTA II	03/05/1988	14.00	14.00	10.00	33.00
23810014	ISABELLY BELETATTO CORREIA RAMALHO	68.00		5.00	73.00	42	DENTISTA II	12/11/1991	14.00	8.00	4.00	42.00
23806119	GABRIELA GARCIA	73.00			73.00	43	DENTISTA II	16/07/1999	14.00	14.00	12.00	33.00
23806608	ANA CAROLINA RAMPIN VIEIRA	68.00		5.00	73.00	44	DENTISTA II	20/07/1987	14.00	14.00	10.00	30.00
23805430	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO SATO	72.00			72.00	45	DENTISTA II	26/03/1999	12.00	14.00	10.00	36.00

23806507	DHIENARA SGARBOSA TOMIN	69.00		2.50	71.50	46	DENTISTA II	23/11/1993	12.00	10.00	8.00	39.00
23806965	MAHYARA BRANCHI	71.00			71.00	47	DENTISTA II	22/08/2000	14.00	8.00	10.00	39.00
23810143	LETÍCIA TIMM DA COSTA	71.00			71.00	48	DENTISTA II	19/11/1996	10.00	14.00	8.00	39.00
23810371	SAMUEL MELO GOMES	65.00		5.00	70.00	49	DENTISTA II	12/07/1993	10.00	8.00	8.00	39.00
23808079	CAROLINA SILVA TOPA	65.00		5.00	70.00	50	DENTISTA II	26/04/2000	10.00	8.00	8.00	39.00
23809249	SOFIA ISADORA CIELO	69.00			69.00	51	DENTISTA II	14/10/2005	12.00	8.00	10.00	39.00
23807849	THAINA DE FAVERI	69.00			69.00	52	DENTISTA II	10/02/2005	10.00	10.00	10.00	39.00
23809955	FERNANDA LOURES DE ANDRADE	64.00		5.00	69.00	53	DENTISTA II	01/07/1985	14.00	10.00	4.00	36.00
23808875	PABLO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE	69.00			69.00	54	DENTISTA II	30/04/2004	14.00	14.00	8.00	33.00
23806245	FABIOLA BENTO DA SILVA	68.00			68.00	55	DENTISTA II	17/11/2000	10.00	8.00	8.00	42.00
23805372	REGINA HARUMI VINHA SHIGA	68.00			68.00	56	DENTISTA II	02/06/2002	14.00	12.00	6.00	36.00
23807439	BRUNA FREDERICHI CALÇADO ANDRÉ	65.00		2.50	67.50	57	DENTISTA II	22/07/1992	10.00	6.00	10.00	39.00
23809116	ISABELLA NATHALY KOWACIC ERTHAL	67.00			67.00	58	DENTISTA II	06/01/2000	14.00	12.00	2.00	39.00
23809074	ANA LAURA BLEMER	67.00			67.00	59	DENTISTA II	16/03/2001	12.00	10.00	6.00	39.00
23806151	BEATRIZ CASALLI	67.00			67.00	60	DENTISTA II	03/06/2004	14.00	10.00	10.00	33.00
23807078	LARA BORCHARDT	67.00			67.00	61	DENTISTA II	04/06/2004	14.00	12.00	8.00	33.00
23810034	AMANDA TAÍSA GON DA SILVA	67.00			67.00	62	DENTISTA II	18/01/1999	12.00	14.00	8.00	33.00
23805349	VITORIA CAETANO CERVANTES	66.00			66.00	63	DENTISTA II	14/08/2001	12.00	6.00	12.00	36.00
23808860	GABRIELA KAROLINA CEROZINO	65.00			65.00	64	DENTISTA II	12/09/1997	10.00	8.00	8.00	39.00
23808597	CARLOS HENRIQUE JUNGES	65.00			65.00	65	DENTISTA II	09/02/1998	10.00	10.00	12.00	33.00
23809197	CÁTIA LOURES DE ANDRADE PIZZETTI	60.00		5.00	65.00	66	DENTISTA II	11/08/1986	14.00	10.00	6.00	30.00
23809322	ARTUR STRASSBURGER BENDER	64.00			64.00	67	DENTISTA II	02/12/2005	10.00	10.00	8.00	36.00
23807269	KEVIN POSSEBOM HOMEM	64.00			64.00	68	DENTISTA II	25/09/1999	12.00	14.00	8.00	30.00
23808954	ANA VITÓRIA ARANTES ESKUAREK	62.00			62.00	69	DENTISTA II	03/04/2001	12.00	6.00	8.00	36.00
23807833	JULIANA APARECIDA BIANCO	62.00			62.00	70	DENTISTA II	30/10/1999	12.00	14.00	6.00	30.00
23805327	VITOR LUIGY DA ROCHA MONTANUCCI	62.00			62.00	71	DENTISTA II	02/02/2001	8.00	12.00	12.00	30.00
23809962	LEANDRO RUMÃO DOS SANTOS	60.00			60.00	72	DENTISTA II	09/07/1993	6.00	10.00	8.00	36.00
23808183	DANIELE PINHEIRO ACCIOLY ROCHA	59.00			59.00	73	DENTISTA II	06/04/1992	12.00	4.00	4.00	39.00
23805623	MEROVEU WESLEN ABREU	59.00			59.00	74	DENTISTA II	02/12/1992	12.00	8.00	6.00	33.00
23808489	JULIANA CARVALHO DA SILVA	59.00			59.00	75	DENTISTA II	25/07/2002	8.00	6.00	12.00	33.00
23806427	ELOISA CRISTINA SOMENSI MAFACIOLI	58.00			58.00	76	DENTISTA II	20/03/1997	10.00	10.00	8.00	30.00

23807601	GRACIELI LEITE DA COSTA	58.00			58.00	77	DENTISTA II	26/02/1989	12.00	12.00	10.00	24.00
23810329	JAMILLE TOMAZINI MUSTAFÁ	57.00			57.00	78	DENTISTA II	11/04/2002	12.00	4.00	8.00	33.00
23808958	MARIANA RODRIGUES DA ROSA BERNART CAMARGO	56.00			56.00	79	DENTISTA II	24/08/1988	8.00	4.00	8.00	36.00
23807417	FERNANDA FERREIRA MARQUES GUIMARAES	56.00			56.00	80	DENTISTA II	15/12/1998	10.00	8.00	8.00	30.00
23808380	EDUARDO HENRIQUE CAVALINI	56.00			56.00	81	DENTISTA II	16/02/2000	8.00	10.00	8.00	30.00
23809831	WILLIAN MARTINS REIS DA SILVA	53.00			53.00	82	DENTISTA II	07/12/1991	6.00	12.00	8.00	27.00
23810685	NATHALY MOREIRA DE SOUZA	52.00			52.00	83	DENTISTA II	01/01/1990	8.00	2.00	6.00	36.00
23810432	MAYARA	51.00			51.00	84	DENTISTA II	24/06/2002	8.00	10.00	6.00	27.00
23806173	PAULA GABRIELE CUNHA PERUSSO	50.00			50.00	85	DENTISTA II	30/05/2002	6.00	8.00	6.00	30.00
23808910	EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA	94.00			94.00	1	ENFERMEIRO PADRÃO	04/08/2003	14.00	14.00	12.00	54.00
23806552	JESSICA BOINA	85.00		5.00	90.00	2	ENFERMEIRO PADRÃO	25/04/1985	14.00	12.00	8.00	51.00
23805461	HELOÍSA BORRI PISCINATO	88.00			88.00	3	ENFERMEIRO PADRÃO	11/05/2002	14.00	12.00	8.00	54.00
23806356	ERICA ALVES FERREIRA GORDILLO	85.00			85.00	4	ENFERMEIRO PADRÃO	13/11/1981	12.00	6.00	10.00	57.00
23805377	EMILENE BALBO NUNES CAMARGO	83.00			83.00	5	ENFERMEIRO PADRÃO	12/06/2003	12.00	12.00	8.00	51.00
23806358	LORENA CAROLINE CORREA	77.00		5.00	82.00	6	ENFERMEIRO PADRÃO	21/12/1999	12.00	8.00	6.00	51.00
23805389	KRYSTEN DUTRA COSTA	82.00			82.00	7	ENFERMEIRO PADRÃO	24/03/2001	14.00	10.00	10.00	48.00
23806156	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS	77.00		5.00	82.00	8	ENFERMEIRO PADRÃO	20/02/2002	8.00	14.00	10.00	45.00
23808635	CRISTIANE NONATO DA SILVA	81.00			81.00	9	ENFERMEIRO PADRÃO	31/12/1974	12.00	10.00	8.00	51.00
23805313	FRANCIELE FABIANA DA SILVA MARIANO	76.00		5.00	81.00	10	ENFERMEIRO PADRÃO	09/03/1986	12.00	10.00	6.00	48.00
23807166	LUCIANA REGINA FRANCO	81.00			81.00	11	ENFERMEIRO PADRÃO	27/04/1984	10.00	14.00	12.00	45.00
23810388	FRANCIELE DA COSTA	80.00			80.00	12	ENFERMEIRO PADRÃO	08/04/1991	12.00	12.00	8.00	48.00
23807109	LETÍCIA VIANA DOS SANTOS	80.00			80.00	13	ENFERMEIRO PADRÃO	25/01/2001	8.00	14.00	10.00	48.00
23809153	IGOR GABRIEL APRIGIO GOMES	79.00			79.00	14	ENFERMEIRO PADRÃO	24/04/2002	10.00	8.00	10.00	51.00
23805281	GEYSA JACINTO DA SILVA	78.00			78.00	15	ENFERMEIRO PADRÃO	02/03/1998	12.00	10.00	8.00	48.00

23810666	LEUZA BATISTA SILVA	73.00		5.00	78.00	16	ENFERMEIRO PADRÃO	17/10/1973	14.00	10.00	4.00	45.00
23809111	THAIS ANIELLI MIQUELÃO AZEVEDO	78.00			78.00	17	ENFERMEIRO PADRÃO	05/03/1999	12.00	14.00	10.00	42.00
23808549	MARIANE FERREIRA BRAGA	76.00			76.00	18	ENFERMEIRO PADRÃO	02/12/1990	12.00	6.00	10.00	48.00
23809188	EDICLEIA TEIXEIRA DA SILVA	76.00			76.00	19	ENFERMEIRO PADRÃO	09/09/1982	12.00	8.00	8.00	48.00
23809990	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	76.00			76.00	20	ENFERMEIRO PADRÃO	02/10/2004	12.00	12.00	10.00	42.00
23807503	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	76.00			76.00	21	ENFERMEIRO PADRÃO	24/05/2004	12.00	14.00	8.00	42.00
23806351	DAIANE DE MATOS RIBEIRO	73.00		2.50	75.50	22	ENFERMEIRO PADRÃO	03/03/1992	6.00	10.00	12.00	45.00
23806533	SCHIRLEY COLOMBI FERREIRA	70.00		5.00	75.00	23	ENFERMEIRO PADRÃO	20/11/1986	12.00	4.00	6.00	48.00
23805463	VINÍCIUS PAULO FERREIRA	75.00			75.00	24	ENFERMEIRO PADRÃO	28/04/1986	14.00	8.00	8.00	45.00
23810723	GABRYELLE DE LIMA GRAMOSA AZEVEDO	75.00			75.00	25	ENFERMEIRO PADRÃO	03/10/2002	12.00	8.00	10.00	45.00
23808579	KARINA SANTANA REGO	75.00			75.00	26	ENFERMEIRO PADRÃO	04/03/1977	12.00	10.00	8.00	45.00
23808266	DIOGO LOPES DE SÁ	75.00			75.00	27	ENFERMEIRO PADRÃO	26/12/2006	10.00	10.00	10.00	45.00
23808342	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	75.00			75.00	28	ENFERMEIRO PADRÃO	01/04/1989	10.00	12.00	8.00	45.00
23809846	JULIA GOMES ROCHA	74.00			74.00	29	ENFERMEIRO PADRÃO	17/11/2004	14.00	12.00	6.00	42.00
23805590	VANESSA CRISTINA ZOTTI	69.00		5.00	74.00	30	ENFERMEIRO PADRÃO	13/06/1990	12.00	10.00	8.00	39.00
23805489	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS	69.00		5.00	74.00	31	ENFERMEIRO PADRÃO	31/03/1992	10.00	12.00	8.00	39.00
23809209	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	68.00		5.00	73.00	32	ENFERMEIRO PADRÃO	14/09/1985	10.00	8.00	8.00	42.00
23805970	ESTHEFANY SANCHES VICENTINO QUIRINO	70.00		2.50	72.50	33	ENFERMEIRO PADRÃO	28/04/2000	12.00	8.00	8.00	42.00
23805768	MIKAELLA BASTOS DA SILVA	72.00			72.00	34	ENFERMEIRO PADRÃO	10/10/2003	10.00	6.00	8.00	48.00
23808926	LAURA KLIMKOWSKI JOFRE PEREIRA	71.00			71.00	35	ENFERMEIRO PADRÃO	02/06/2004	10.00	6.00	10.00	45.00
23805819	THAUANY KAROLINE DE SOUSA GON	71.00			71.00	36	ENFERMEIRO PADRÃO	05/12/2004	8.00	10.00	8.00	45.00
23809341	JAQUELINE ESCHER DOS SANTOS	71.00			71.00	37	ENFERMEIRO PADRÃO	29/12/1996	6.00	12.00	8.00	45.00
23808660	JULIA DA SILVA BERNARDO	69.00			69.00	38	ENFERMEIRO PADRÃO	25/04/2004	10.00	4.00	10.00	45.00
23807714	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	69.00			69.00	39	ENFERMEIRO PADRÃO	22/11/2005	14.00	10.00	6.00	39.00
23808179	FABIANO FAGUNDES MARQUES	69.00			69.00	40	ENFERMEIRO PADRÃO	29/08/1990	14.00	12.00	10.00	33.00
23805490	BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA	68.00			68.00	41	ENFERMEIRO PADRÃO	27/06/2001	10.00	6.00	10.00	42.00
23808412	PAULA RENATA ALVES DE AZEVEDO	68.00			68.00	42	ENFERMEIRO PADRÃO	28/11/1981	10.00	8.00	8.00	42.00
23808628	ELIANE CRISTINA NIEDERLE SALES	68.00			68.00	43	ENFERMEIRO PADRÃO	23/02/1979	10.00	10.00	6.00	42.00
23807504	MIRLENE GONTIJO LOPES	65.00		2.50	67.50	44	ENFERMEIRO PADRÃO	26/02/1990	12.00	8.00	6.00	39.00
23806237	ISABELA RAMOS DORNELES DOS SANTOS	67.00			67.00	45	ENFERMEIRO PADRÃO	25/12/2002	12.00	8.00	8.00	39.00
23809158	JULIA TAYNA DE MOURA	66.00			66.00	46	ENFERMEIRO PADRÃO	20/12/2005	10.00	4.00	10.00	42.00
23807673	NATIELY DE SOUZA COELHO	66.00			66.00	47	ENFERMEIRO PADRÃO	24/12/1999	12.00	8.00	10.00	36.00
23805494	MARIA EDUARDA DANTAS DE SOUSA	65.00			65.00	48	ENFERMEIRO PADRÃO	09/08/2002	8.00	6.00	6.00	45.00
23807196	PAMELA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	65.00			65.00	49	ENFERMEIRO PADRÃO	04/02/1996	14.00	4.00	8.00	39.00
23807834	ANA CLARA BAPTISTA DE SOUZA	65.00			65.00	50	ENFERMEIRO PADRÃO	04/12/2001	12.00	4.00	10.00	39.00
23806450	HELLEN CAROLAINE ALVES SERRA	65.00			65.00	51	ENFERMEIRO PADRÃO	31/10/2001	10.00	8.00	8.00	39.00
23805939	ELAINE XAVIER PERALTA DENIS	65.00			65.00	52	ENFERMEIRO PADRÃO	11/09/1995	8.00	10.00	8.00	39.00
23805450	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA	64.00			64.00	53	ENFERMEIRO PADRÃO	06/07/2002	10.00	4.00	8.00	42.00
23806314	TAINARA CAROLINE DINIZ CRISTINO	64.00			64.00	54	ENFERMEIRO PADRÃO	03/12/1996	10.00	6.00	6.00	42.00
23808839	JULIANA DOMINGUES ANTONIO	64.00			64.00	55	ENFERMEIRO PADRÃO	04/08/2000	10.00	12.00	6.00	36.00
23810128	EDINICE MACEDO GRAVE	61.00		2.50	63.50	56	ENFERMEIRO PADRÃO	14/08/1983	8.00	6.00	8.00	39.00
23807468	LALIDANE BERLANDA ANTONIO	63.00			63.00	57	ENFERMEIRO PADRÃO	06/05/1983	10.00	4.00	10.00	39.00
23808656	IZABELA SOBRAL DA SILVA	63.00			63.00	58	ENFERMEIRO PADRÃO	23/05/2003	10.00	6.00	8.00	39.00
23808187	MAURA ELIS MARTINS AVANCI	63.00			63.00	59	ENFERMEIRO PADRÃO	21/12/1987	8.00	8.00	8.00	39.00
23810433	NATHALIA DA SILVA MIRANDA	63.00			63.00	60	ENFERMEIRO PADRÃO	25/03/2004	8.00	8.00	8.00	39.00
23806871	CARINA COPELLO ROTILI	63.00			63.00	61	ENFERMEIRO PADRÃO	31/03/2000	8.00	10.00	6.00	39.00
23808548	ALICE GABRIELE WASOVICZ DOS SANTOS	62.00			62.00	62	ENFERMEIRO PADRÃO	14/12/2002	6.00	8.00	6.00	42.00
23807691	YASMIM REBELO RODRIGUES DIAS	62.00			62.00	63	ENFERMEIRO PADRÃO	18/03/2006	8.00	8.00	10.00	36.00
23807307	ANA MARIA DOS SANTOS	56.00		5.00	61.00	64	ENFERMEIRO PADRÃO	10/02/1976	4.00	4.00	6.00	42.00
23809135	BEATRIZ VITORIA SERVINO ROLING	61.00			61.00	65	ENFERMEIRO PADRÃO	09/11/2003	10.00	4.00	8.00	39.00
23809313	GADIEL EDUARDO FLORES DIAZ	61.00			61.00	66	ENFERMEIRO PADRÃO	24/03/1994	6.00	6.00	10.00	39.00

23809980	JAQUICELE DAIANE BARBOSA BISPO	61.00			61.00	67	ENFERMEIRO PADRÃO	12/02/1983	10.00	6.00	12.00	33.00
23805748	ANNE TURRA DE OLIVEIRA	56.00		5.00	61.00	68	ENFERMEIRO PADRÃO	29/01/1986	10.00	6.00	10.00	30.00
23805567	GABRIELA SANTI MARIANI	60.00			60.00	69	ENFERMEIRO PADRÃO	25/01/1986	8.00	8.00	8.00	36.00
23808366	MONIQUE MOREIRA TAKAYAMA	59.00			59.00	70	ENFERMEIRO PADRÃO	09/12/1987	10.00	8.00	8.00	33.00
23807118	GABRIELY ALVES MARTINS	58.00			58.00	71	ENFERMEIRO PADRÃO	07/10/2003	10.00	4.00	8.00	36.00
23805813	BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA	58.00			58.00	72	ENFERMEIRO PADRÃO	28/08/1999	8.00	6.00	8.00	36.00
23805525	GABRIELLY WALKER JOAQUIM	58.00			58.00	73	ENFERMEIRO PADRÃO	06/03/2000	12.00	6.00	10.00	30.00
23806839	ANA CAROLINE MEIRA GARCIA	57.00			57.00	74	ENFERMEIRO PADRÃO	30/05/2002	10.00	6.00	8.00	33.00
23808066	GABRIELLE TOMADON PERISSATTO	57.00			57.00	75	ENFERMEIRO PADRÃO	11/12/2005	14.00	6.00	10.00	27.00
23807755	MARLENE MOLINA SOARES	56.00			56.00	76	ENFERMEIRO PADRÃO	17/06/1968	2.00	8.00	4.00	42.00
23808667	ADRIANO TESINI HIRONO	56.00			56.00	77	ENFERMEIRO PADRÃO	15/04/1999	4.00	8.00	8.00	36.00
23807927	DENISE KRONBAUER CASARI	56.00			56.00	78	ENFERMEIRO PADRÃO	27/01/2003	12.00	8.00	6.00	30.00
23810276	KETHELYN LINZ CAMARGO	55.00			55.00	79	ENFERMEIRO PADRÃO	06/01/2003	6.00	4.00	6.00	39.00
23806329	UILHAN SCHENATO MEGDA	55.00			55.00	80	ENFERMEIRO PADRÃO	02/09/1982	4.00	10.00	2.00	39.00
23809448	CARLOS CRISTIANO ZUZE MACHADO	55.00			55.00	81	ENFERMEIRO PADRÃO	10/05/2005	8.00	10.00	4.00	33.00
23810279	LUCIENE DE OLIVEIRA GROFF	55.00			55.00	82	ENFERMEIRO PADRÃO	28/07/1984	6.00	6.00	10.00	33.00
23809566	PRISCILA APARECIDA PRUDENCIO DE SOUZA	54.00			54.00	83	ENFERMEIRO PADRÃO	04/11/1991	8.00	10.00	6.00	30.00
23807664	SILVANE CRISTIANE DE ASSIS	50.00		2.50	52.50	84	ENFERMEIRO PADRÃO	18/01/1989	6.00	6.00	8.00	30.00
23807126	ANDRESSA ALVES DOS SANTOS	52.00			52.00	85	ENFERMEIRO PADRÃO	12/09/1996	8.00	8.00	6.00	30.00
23809333	AMANDA CAMARGO DA SILVA	52.00			52.00	86	ENFERMEIRO PADRÃO	06/07/1997	8.00	10.00	4.00	30.00
23805314	ROSANO ESCOBAR SUAREZ	52.00			52.00	87	ENFERMEIRO PADRÃO	10/05/1969	6.00	6.00	10.00	30.00
23809210	LUANA DE SOUZA ROCHA VANDERLEI	52.00			52.00	88	ENFERMEIRO PADRÃO	05/07/1995	6.00	10.00	6.00	30.00
23808856	PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO GRIGORIO	51.00			51.00	89	ENFERMEIRO PADRÃO	13/01/1984	2.00	12.00	4.00	33.00
23805778	AGILENO ANTONIO DA SILVA	50.00			50.00	90	ENFERMEIRO PADRÃO	23/03/1982	6.00	6.00	8.00	30.00
23806841	ELOISA LORENZETTI TARTARO	90.00		20.00	110.00	1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15/05/1992	12.00	14.00	4.00	60.00
23806057	RENATA CRISTIANE PEREIRA	94.00		15.00	109.00	2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	03/01/1988	14.00	12.00	8.00	60.00
23805306	MARCELO AUGUSTO PASTÓRIO	93.00		15.00	108.00	3	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/04/1990	14.00	12.00	10.00	57.00
23808378	FLAVIA CAROLINA MOREIRA VILAR	92.00		15.00	107.00	4	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	28/07/1987	10.00	14.00	8.00	60.00
23807438	RENAN MARCOS CANTU	100.00		5.00	105.00	5	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14/11/1992	14.00	14.00	12.00	60.00
23809182	RENAN ARAUJO SONEGO	98.00		5.00	103.00	6	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	28/07/1997	14.00	14.00	10.00	60.00
23809779	LUIZ FELIPE DALLAZEN	100.00		2.50	102.50	7	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	04/01/2000	14.00	14.00	12.00	60.00
23809527	MAURICIO CORREA CZUY	96.00		5.00	101.00	8	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	13/07/1987	14.00	12.00	10.00	60.00
23807868	GUILHERME PEIXOTO DE FREITAS	96.00		5.00	101.00	9	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12/05/1997	12.00	14.00	10.00	60.00
23809509	LUCAS CESAR SILVA DE CARLI	95.00		5.00	100.00	10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14/04/1994	14.00	14.00	10.00	57.00
23809889	VANESSA DE OLIVEIRA FARIA	85.00		15.00	100.00	11	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/11/1995	10.00	10.00	8.00	57.00
23810244	LARISSA HIROMI KIAHARA SACKSER	92.00		5.00	97.00	12	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/08/1999	10.00	12.00	10.00	60.00
23807340	DIONYS CABRAL MARTINS	97.00			97.00	13	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16/09/1994	14.00	14.00	12.00	57.00
23805475	ALCENIA MAY	94.00		2.50	96.50	14	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16/07/1983	14.00	10.00	10.00	60.00
23809419	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	94.00		2.50	96.50	15	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	04/07/2000	12.00	12.00	10.00	60.00
23805602	JESSICA CAROLINE MIRI DE FREITAS	94.00		2.50	96.50	16	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15/02/1998	14.00	14.00	12.00	54.00
23807568	EDUARDA DE SANTANA MIRANDA	96.00			96.00	17	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	23/12/1999	14.00	14.00	8.00	60.00
23810734	GIOVANE ANDREI KULHKAMP	96.00			96.00	18	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	21/08/1993	12.00	12.00	12.00	60.00
23808681	WAGNER EMERSON AGUIAR	94.00			94.00	19	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	22/02/1992	14.00	12.00	8.00	60.00
23809706	GUILHERME HENRIQUE MOURA E SILVA	94.00			94.00	20	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	23/02/1997	14.00	12.00	8.00	60.00
23806668	LAÍS FURTADO SILVA	94.00			94.00	21	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	21/07/1998	14.00	12.00	8.00	60.00
23806307	WESLEY DUARTE NERIS	94.00			94.00	22	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	13/07/1986	12.00	12.00	10.00	60.00
23808588	GUSTAVO CECOTE GARCIA	94.00			94.00	23	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/08/1996	12.00	12.00	10.00	60.00
23808171	NATANAEL BORGES SOARES	94.00			94.00	24	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	23/12/1994	12.00	14.00	8.00	60.00
23806486	RODRIGO GARCEZ CABRAL JUNIOR	94.00			94.00	25	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/06/2004	8.00	14.00	12.00	60.00
23807542	FRANCYNE AKIKO TANAKA JULIÃO DO NASCIMENTO	91.00		2.50	93.50	26	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	22/06/2000	12.00	14.00	8.00	57.00
23807266	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	91.00		2.50	93.50	27	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	13/04/1997	10.00	12.00	12.00	57.00
23808041	LEANDRO MATEUS BRANDALISE	93.00			93.00	28	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	07/10/1994	14.00	14.00	8.00	57.00
23807172	FERNANDA ALEXANDRE SOARES HOFFMANN	93.00			93.00	29	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	03/08/1996	14.00	14.00	8.00	57.00

23806489	ONEIR SILVEIRA MOLINA	93.00			93.00	30	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	08/12/2002	14.00	14.00	8.00	57.00
23806368	EDUARDA GOMES ALVES	93.00			93.00	31	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06/02/2003	14.00	14.00	8.00	57.00
23809420	KAUÊ GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	93.00			93.00	32	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	26/02/2004	14.00	14.00	8.00	57.00
23807257	CARLOS EDUARDO MATHIAS	93.00			93.00	33	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/09/1996	12.00	14.00	10.00	57.00
23806176	LUIZ FERNANDO PEREIRA BORGES	93.00			93.00	34	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	27/09/1997	12.00	14.00	10.00	57.00
23809039	MARCO ANTONIO DA SILVA	93.00			93.00	35	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	27/06/2004	12.00	14.00	10.00	57.00
23809450	ANGELO MARCIO GABRIEL	90.00		2.50	92.50	36	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	24/07/1976	14.00	14.00	8.00	54.00
23807643	MATHEUS SOFIENTINI FERNANDES	92.00			92.00	37	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	18/11/2004	14.00	10.00	8.00	60.00
23808746	PEDRO HENRIQUE SCHIER COMAR	92.00			92.00	38	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11/06/2003	12.00	10.00	10.00	60.00
23808561	KARINE YONE RODRIGUES CANDIDO	92.00			92.00	39	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17/08/1997	10.00	12.00	10.00	60.00
23810076	GUILHERME AUGUSTO BOES SACKSER	92.00			92.00	40	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	13/01/2000	10.00	14.00	8.00	60.00
23806856	GUILHERME HENRIQUE MARTINS	92.00			92.00	41	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/09/1998	14.00	14.00	10.00	54.00
23808034	SAMUEL RESENDE NEIVA LIMA	91.00			91.00	42	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	27/05/1998	12.00	14.00	8.00	57.00
23808771	GUILHERME CAUÃ LIMA GONÇALVES	91.00			91.00	43	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	23/07/2003	12.00	14.00	8.00	57.00
23808607	EURICO WEISS	88.00		2.50	90.50	44	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	28/09/1960	10.00	10.00	8.00	60.00
23808748	RUAN FERREIRA DO NASCIMENTO	90.00			90.00	45	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	24/07/2001	10.00	12.00	8.00	60.00
23810028	RAFAEL SEIKI TANNO	90.00			90.00	46	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/06/1994	8.00	12.00	10.00	60.00
23807030	ANDERSON MARCEL GIBBERT	90.00			90.00	47	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	28/11/1997	14.00	12.00	10.00	54.00
23809893	LUIZ GUSTAVO DE MELO GONCALVES	90.00			90.00	48	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10/07/2000	14.00	12.00	10.00	54.00
23809598	GABRIEL RYZY DE OLIVEIRA	90.00			90.00	49	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/05/1998	14.00	14.00	8.00	54.00
23809560	ADRIANO ROGERIO FELETTE	89.00			89.00	50	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06/02/1989	12.00	10.00	10.00	57.00
23807633	ALCEU PETRECOVICZ	89.00			89.00	51	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	24/02/2000	12.00	12.00	8.00	57.00
23810141	DURVAL KAUÊ DE ALMEIDA SOUSA	89.00			89.00	52	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15/03/2004	12.00	12.00	8.00	57.00
23809504	VINICIUS CARDOSO NUNES	89.00			89.00	53	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	27/03/2002	12.00	14.00	6.00	57.00
23805805	PEDRO HENRIQUE TOMIN CARMELO	89.00			89.00	54	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02/03/2003	12.00	14.00	6.00	57.00
23808813	BRUNO FERNANDEZ GODINHO	89.00			89.00	55	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	19/05/2000	10.00	12.00	10.00	57.00
23807608	IAN MATHEUS SCHER	89.00			89.00	56	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20/12/2000	10.00	12.00	10.00	57.00
23808131	MATHEUS LUIZ RENOSTO	89.00			89.00	57	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	30/06/1993	8.00	14.00	10.00	57.00
23808556	GABRIEL CANDIDO	88.00			88.00	58	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	03/07/1997	6.00	14.00	8.00	60.00
23806279	ISABELA YARA LOURENÇO RIBEIRO	87.00			87.00	59	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/08/1998	12.00	10.00	8.00	57.00
23807057	ÉDER ARIEL SCHMITT	87.00			87.00	60	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/10/1992	8.00	12.00	10.00	57.00
23806717	GUSTAVO PAQUAL	86.00			86.00	61	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	30/10/1981	14.00	10.00	8.00	54.00
23807374	RAÍSSA CONCEIÇÃO GABRIEL	86.00			86.00	62	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20/10/2005	14.00	10.00	8.00	54.00
23810057	LEONARDO GASPARETO FAVATO	84.00			84.00	63	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	29/12/2002	8.00	8.00	8.00	60.00
23806644	RODRIGO FREIRE PELISSARI	84.00			84.00	64	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11/01/1992	6.00	8.00	10.00	60.00
23806943	GABRIELA DE CARVALHO SANCHES	84.00			84.00	65	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/05/1999	14.00	12.00	4.00	54.00
23808666	MATHEUS VIANA ANDREATO	84.00			84.00	66	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	24/06/2000	12.00	6.00	12.00	54.00
23807132	CEZAR AUGUSTO CANALLE PIAMOLINI	84.00			84.00	67	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	27/09/1995	8.00	12.00	10.00	54.00
23810042	LEONARDO QUINTAS BARBOSA	83.00			83.00	68	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10/01/1982	8.00	8.00	10.00	57.00
23806323	FERNANDA ALBERTON GRASSI	83.00			83.00	69	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16/09/1995	8.00	8.00	10.00	57.00
23806989	GUSTAVO ROQUE GOULART	83.00			83.00	70	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17/05/1998	8.00	10.00	8.00	57.00
23807783	BRUNO VERNE A COSTA MONTE	83.00			83.00	71	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	21/12/1996	6.00	8.00	12.00	57.00
23810724	ISABELA NEVES	80.00		2.50	82.50	72	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17/02/1997	8.00	8.00	10.00	54.00
23808853	PEDRO ERNESTO HORING	82.00			82.00	73	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	22/12/2000	4.00	10.00	8.00	60.00
23806226	DIEGO MOREIRA GOMES	82.00			82.00	74	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	29/01/1998	10.00	12.00	6.00	54.00
23807359	ALESSANDRO DOS SANTOS BERNHARDT	82.00			82.00	75	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	24/09/2002	8.00	12.00	8.00	54.00
23807572	SARA PEREIRA ARRIAS	82.00			82.00	76	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	24/07/2001	6.00	14.00	8.00	54.00
23807678	LUIS FELIPE BATISTA NANDI MARTINS	82.00			82.00	77	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/11/1996	12.00	12.00	10.00	48.00
23805569	GEAN PAULO RANGHETTI	81.00			81.00	78	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	18/06/1982	8.00	8.00	8.00	57.00
23807524	BRUNO HENRIQUE REBELO ZAMIAN	81.00			81.00	79	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11/10/2000	8.00	8.00	8.00	57.00
23810192	HENDGLIS CARDOSO GUILHERME	81.00			81.00	80	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10/01/1997	10.00	12.00	8.00	51.00
23805913	RAFAEL PITELI DA SILVA	80.00			80.00	81	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/04/2004	10.00	12.00	4.00	54.00
23810077	EDSON LUIS GRAVE	80.00			80.00	82	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11/02/1980	6.00	12.00	8.00	54.00
23807381	RENAN COUTO DE CARVALHO	80.00			80.00	83	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/11/1996	6.00	14.00	6.00	54.00
23810163	OTAVIO RIAN FIQUEIREDO	80.00			80.00	84	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/05/2002	4.00	12.00	10.00	54.00

	MANCINI											
23808089	LUANA QUEIROZ STOLARIC NOGUEIRA	75.00		5.00	80.00	85	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16/07/1993	10.00	8.00	6.00	51.00
23809693	RAFAELA SCATOLIN BONIFACIO	79.00			79.00	86	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	31/10/2002	10.00	6.00	6.00	57.00
23809612	DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS MELO	79.00			79.00	87	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10/05/2001	6.00	8.00	8.00	57.00
23809459	LUCIANO RODRIGUES DIAS	79.00			79.00	88	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14/12/1987	8.00	10.00	10.00	51.00
23810283	FERNANDO MASSAMI ORNELAS MIYAKE	77.00			77.00	89	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/07/1988	12.00	4.00	10.00	51.00
23805381	GABRIEL DA SILVA PANSIERO	77.00			77.00	90	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20/10/2000	6.00	12.00	8.00	51.00
23806018	OTAVIO RIEDI MARCATO	76.00			76.00	91	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	07/10/1996	10.00	4.00	8.00	54.00
23809048	KELLY HORING	76.00			76.00	92	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	26/11/1993	8.00	8.00	6.00	54.00
23806924	DYOVANNA PALIN	76.00			76.00	93	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	04/12/1998	12.00	8.00	8.00	48.00
23808603	LUIZ FERNANDO CHITOLINA	75.00			75.00	94	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06/05/1992	6.00	12.00	12.00	45.00
23806859	FLÁVIA NATANE BATISTA DE ANDRADE	74.00			74.00	95	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12/07/1991	6.00	2.00	12.00	54.00
23805762	CAMILA ELEUTÉRIA DE ABREU	73.00			73.00	96	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	04/07/2006	8.00	8.00	6.00	51.00
23806554	LUIZ HENRIQUE NATALE	72.00			72.00	97	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	23/06/1998	12.00	6.00	6.00	48.00
23809222	TIAGO PITELI DA SILVA	70.00			70.00	98	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06/09/1997	8.00	6.00	8.00	48.00
23810634	NATAN LUIZ MARELLI	70.00			70.00	99	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	08/02/2003	8.00	6.00	8.00	48.00
23807168	MARCELO COLDEBELLA	68.00			68.00	100	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	07/09/1982	8.00	8.00	4.00	48.00
23809242	SIDNEI APARECIDO PELICON PEREIRA	66.00			66.00	101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/02/1980	4.00	6.00	2.00	54.00
23809258	SCHEILA CRISTINA VARAGO ALMEIDA	65.00			65.00	102	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	27/07/1999	4.00	6.00	10.00	45.00
23809171	MARIANE VITÓRIA PEREIRA BARBOSA	64.00			64.00	103	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06/08/2003	8.00	2.00	6.00	48.00
23810271	MARCELO ALEX COMIN	63.00			63.00	104	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/10/1986	6.00	4.00	8.00	45.00
23805368	DOUGLAS DA COSTA	63.00			63.00	105	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	22/05/1989	4.00	6.00	8.00	45.00
23808828	GABRIEL FERNANDO SCHUCK	63.00			63.00	106	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14/05/2003	10.00	6.00	8.00	39.00
23806040	BRUNO DOS SANTOS	95.00		17.50	112.50	1	ENGENHEIRO CIVIL	17/05/1993	14.00	14.00	10.00	57.00
23809085	VINÍCIUS PEREIRA TONDO	97.00			97.00	2	ENGENHEIRO CIVIL	07/04/1998	14.00	14.00	12.00	57.00
23806817	LUCAS DECARLI BOTTEGA	87.00		10.00	97.00	3	ENGENHEIRO CIVIL	18/06/1993	12.00	14.00	10.00	51.00
23809159	EDSON PIRES VIMIEIRO JUNIOR	91.00		5.00	96.00	4	ENGENHEIRO CIVIL	12/10/1995	14.00	14.00	6.00	57.00
23807243	AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA	93.00		2.50	95.50	5	ENGENHEIRO CIVIL	10/02/1992	14.00	12.00	10.00	57.00
23806948	MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM	95.00			95.00	6	ENGENHEIRO CIVIL	27/05/2002	14.00	14.00	10.00	57.00
23809628	JANDERSON CARLOS HEMKEMEIER	94.00			94.00	7	ENGENHEIRO CIVIL	17/06/1997	10.00	14.00	10.00	60.00
23806831	JAINE TOZI GIARETTA	89.00		5.00	94.00	8	ENGENHEIRO CIVIL	14/06/1995	14.00	14.00	10.00	51.00
23805286	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	89.00		5.00	94.00	9	ENGENHEIRO CIVIL	07/12/2001	14.00	14.00	10.00	51.00
23807317	MATHEUS CALHAU BOTELHO	93.00			93.00	10	ENGENHEIRO CIVIL	22/07/1991	14.00	14.00	8.00	57.00
23806826	ADABIEL OLEONE DA SILVA	93.00			93.00	11	ENGENHEIRO CIVIL	15/04/1998	12.00	14.00	10.00	57.00
23805340	MARCELO DE MELO	88.00		5.00	93.00	12	ENGENHEIRO CIVIL	01/02/1982	12.00	14.00	8.00	54.00
23807499	FERNANDO LUIS CECCATTO	92.00			92.00	13	ENGENHEIRO CIVIL	29/04/1989	12.00	14.00	12.00	54.00
23808246	IURI HENRIQUE MANCINI	89.00		2.50	91.50	14	ENGENHEIRO CIVIL	01/08/1994	12.00	14.00	12.00	51.00
23810001	EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA	86.00		5.00	91.00	15	ENGENHEIRO CIVIL	01/01/1998	14.00	14.00	10.00	48.00
23805903	LUCAS EDUARDO MOREIRA EIDELVEIN	90.00			90.00	16	ENGENHEIRO CIVIL	20/12/1997	14.00	12.00	10.00	54.00
23808434	LUCAS BAUMGRATZ ZILLES	90.00			90.00	17	ENGENHEIRO CIVIL	06/05/2000	10.00	14.00	12.00	54.00
23808213	LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO	85.00		5.00	90.00	18	ENGENHEIRO CIVIL	10/02/1998	12.00	12.00	10.00	51.00
23807211	CESAR FILIPE DE OLIVEIRA	89.00			89.00	19	ENGENHEIRO CIVIL	05/08/1995	14.00	12.00	12.00	51.00
23808122	DIEGO ZORZAN MORENO	89.00			89.00	20	ENGENHEIRO CIVIL	16/05/1988	14.00	14.00	10.00	51.00
23806134	THAIS APARECIDA DENCH SALES	89.00			89.00	21	ENGENHEIRO CIVIL	22/01/1998	14.00	14.00	10.00	51.00
23809203	VINICIUS BRIAN DE MELO CAMPOS	89.00			89.00	22	ENGENHEIRO CIVIL	06/07/1998	14.00	14.00	10.00	51.00
23808374	EDUARDO DA SILVA SOLEI	89.00			89.00	23	ENGENHEIRO CIVIL	17/01/2002	14.00	14.00	10.00	51.00
23808464	GEYSON MARTINS RODRIGUES	89.00			89.00	24	ENGENHEIRO CIVIL	26/04/1999	12.00	14.00	12.00	51.00
23806997	KEYLA NAYARA DE OLIVEIRA	84.00		5.00	89.00	25	ENGENHEIRO CIVIL	30/12/1992	14.00	12.00	10.00	48.00
23807867	AMANDA SANTOS WELTER	88.00			88.00	26	ENGENHEIRO CIVIL	08/11/2001	14.00	10.00	10.00	54.00
23806680	RODRIGO MATEUS RYCHWICKI	88.00			88.00	27	ENGENHEIRO CIVIL	04/06/2001	12.00	12.00	10.00	54.00
23806795	ERICK DE ALMEIDA PACHECO	83.00		5.00	88.00	28	ENGENHEIRO CIVIL	18/03/1991	14.00	14.00	10.00	45.00
23809378	KEVIN YUGO SATO TSUKAMOTO	83.00		5.00	88.00	29	ENGENHEIRO CIVIL	22/06/1994	12.00	14.00	12.00	45.00

23805606	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	85.00		2.50	87.50	30	ENGENHEIRO CIVIL	24/11/1992	12.00	12.00	10.00	51.00
23807943	JOHNATAN DIEGO DA ROCHA	85.00		2.50	87.50	31	ENGENHEIRO CIVIL	17/12/1993	12.00	14.00	8.00	51.00
23805613	CAYO VIDAL DOS SANTOS FREITAS	84.00		2.50	86.50	32	ENGENHEIRO CIVIL	16/01/2001	12.00	14.00	10.00	48.00
23806116	STIVEN DE OLIVEIRA SCHIMANCKO	86.00			86.00	33	ENGENHEIRO CIVIL	26/06/1994	14.00	14.00	10.00	48.00
23809163	CLÁUDIA GIBBERT	83.00		2.50	85.50	34	ENGENHEIRO CIVIL	03/07/1997	10.00	12.00	10.00	51.00
23807576	THALITA VIANA ANDREATO	83.00		2.50	85.50	35	ENGENHEIRO CIVIL	03/07/1997	10.00	12.00	10.00	51.00
23806395	EDSON LUIZ DA SILVA	83.00		2.50	85.50	36	ENGENHEIRO CIVIL	29/08/1973	14.00	12.00	12.00	45.00
23808894	PAULO MASSASHI HAYASHI JUNOR	85.00			85.00	37	ENGENHEIRO CIVIL	03/06/1990	12.00	12.00	10.00	51.00
23806558	VICTOR HUGO SCHRODER	85.00			85.00	38	ENGENHEIRO CIVIL	23/02/1996	12.00	14.00	8.00	51.00
23806882	BEATRIZ CAIADO RODRIGUES	85.00			85.00	39	ENGENHEIRO CIVIL	16/05/2000	12.00	14.00	8.00	51.00
23810020	NAIRA DAIANA GODOY DA LUZ	84.00			84.00	40	ENGENHEIRO CIVIL	13/04/1997	14.00	10.00	6.00	54.00
23808832	WESLEY SOARES TELESTE	84.00			84.00	41	ENGENHEIRO CIVIL	04/04/1998	14.00	12.00	10.00	48.00
23805350	JULIA CRISTINA DICK DOS SANTOS	84.00			84.00	42	ENGENHEIRO CIVIL	07/05/1999	14.00	12.00	10.00	48.00
23810492	SAMUEL BOMFIN ARALDI	84.00			84.00	43	ENGENHEIRO CIVIL	03/07/2000	14.00	14.00	8.00	48.00
23807707	THAIS SANDY LUDVIG	84.00			84.00	44	ENGENHEIRO CIVIL	07/02/2001	14.00	14.00	8.00	48.00
23810176	GUILHERME DE LIMA DUTRA	84.00			84.00	45	ENGENHEIRO CIVIL	27/04/2004	12.00	14.00	10.00	48.00
23806540	GUILHERME FELIPE DA SILVA MIERZWINSKI	83.00			83.00	46	ENGENHEIRO CIVIL	11/11/1999	10.00	14.00	8.00	51.00
23808452	VITORIA CAROLINE SOKOLOWSKI	83.00			83.00	47	ENGENHEIRO CIVIL	10/01/2001	14.00	14.00	10.00	45.00
23806178	AISHA TIBURCIO	78.00		5.00	83.00	48	ENGENHEIRO CIVIL	21/05/2002	14.00	12.00	10.00	42.00
23805682	BRUNO AURELIO PAGANI	82.00			82.00	49	ENGENHEIRO CIVIL	07/10/1989	14.00	12.00	8.00	48.00
23807016	GIOVANA RIBEIRO NAVARRO	82.00			82.00	50	ENGENHEIRO CIVIL	30/05/1999	12.00	12.00	10.00	48.00
23807160	MATEUS MISTRELI	81.00			81.00	51	ENGENHEIRO CIVIL	16/01/1999	14.00	14.00	8.00	45.00
23808573	RODRIGO WATANABE SANCHES	79.00			79.00	52	ENGENHEIRO CIVIL	06/03/1998	10.00	14.00	10.00	45.00
23805544	LETÍCIA ALBUQUERQUE DA SILVA	74.00		5.00	79.00	53	ENGENHEIRO CIVIL	06/02/1997	12.00	12.00	8.00	42.00
23809701	GUSTAVO DE CARVALHO GORGES	71.00		7.50	78.50	54	ENGENHEIRO CIVIL	06/04/1995	8.00	14.00	10.00	39.00
23809463	VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO	78.00			78.00	55	ENGENHEIRO CIVIL	16/06/2003	8.00	14.00	8.00	48.00
23806995	RAFAEL NESPOLO FREITAS	73.00		5.00	78.00	56	ENGENHEIRO CIVIL	02/08/1996	6.00	14.00	8.00	45.00
23810535	ISIS LAURA BUTTINI	77.00			77.00	57	ENGENHEIRO CIVIL	09/03/2003	10.00	10.00	12.00	45.00
23806885	LAURA STEFANE DE MEIRELES DONATH	74.00		2.50	76.50	58	ENGENHEIRO CIVIL	16/05/2001	14.00	10.00	8.00	42.00
23809269	JOAO HENRIQUE PINTO	76.00			76.00	59	ENGENHEIRO CIVIL	12/12/2000	8.00	14.00	6.00	48.00
23806257	BRIAN FELIPE DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA	76.00			76.00	60	ENGENHEIRO CIVIL	01/07/1996	12.00	12.00	10.00	42.00
23808557	RAIRA DE LIMA MENDES	75.00			75.00	61	ENGENHEIRO CIVIL	31/01/1997	12.00	12.00	6.00	45.00
23808364	BARBARA ELLEN ALBUQUERQUE	75.00			75.00	62	ENGENHEIRO CIVIL	09/11/1998	8.00	12.00	10.00	45.00
23810081	LEONARDO HENRIQUE MARTINS DE FREITAS	75.00			75.00	63	ENGENHEIRO CIVIL	12/11/1993	12.00	14.00	10.00	39.00
23806975	ADRIELE VILLETTI ROBERTI	74.00			74.00	64	ENGENHEIRO CIVIL	20/07/1989	12.00	12.00	8.00	42.00
23807651	ELIAN HENDRICK FIX	74.00			74.00	65	ENGENHEIRO CIVIL	24/02/2003	10.00	14.00	8.00	42.00
23809015	SANDRO BUENO CONTE	73.00			73.00	66	ENGENHEIRO CIVIL	18/08/1992	12.00	6.00	4.00	51.00
23807457	THIAGO SEIJI BENETON	73.00			73.00	67	ENGENHEIRO CIVIL	25/08/2000	6.00	8.00	8.00	51.00
23806518	EMANUEL JOSHUA FRANZENER DETONI	73.00			73.00	68	ENGENHEIRO CIVIL	05/08/1998	8.00	12.00	8.00	45.00
23809818	VINICYOS HENRIQUE PRUDÊNCIO FALKOWSKI	73.00			73.00	69	ENGENHEIRO CIVIL	04/06/2003	6.00	12.00	10.00	45.00
23809355	NATALIE DZIEWA SANDRINI	68.00		5.00	73.00	70	ENGENHEIRO CIVIL	08/05/1986	12.00	12.00	8.00	36.00
23809138	NATÁLIA GÖTZ	70.00		2.50	72.50	71	ENGENHEIRO CIVIL	09/03/2000	14.00	10.00	10.00	36.00
23808197	CAROLINE SANCHES GONÇALVES	71.00			71.00	72	ENGENHEIRO CIVIL	05/09/1995	8.00	10.00	8.00	45.00
23809058	ANDERSON RODRIGO MATSUMURA	71.00			71.00	73	ENGENHEIRO CIVIL	19/09/1986	12.00	10.00	10.00	39.00
23807111	ANA LUIZA OLIVEIRA SANTOS	71.00			71.00	74	ENGENHEIRO CIVIL	22/02/2001	10.00	14.00	8.00	39.00
23807370	LEONARDO LEONI DA CUNHA ALVES DA SILVA	70.00			70.00	75	ENGENHEIRO CIVIL	28/09/1995	8.00	10.00	10.00	42.00
23809672	FLAVIA SLUSARSKI SAMPAIO	67.00			67.00	76	ENGENHEIRO CIVIL	20/09/1997	8.00	8.00	6.00	45.00
23810537	ANDREZ MULLER DOS SANTOS	66.00			66.00	77	ENGENHEIRO CIVIL	16/02/2001	6.00	8.00	10.00	42.00
23810636	GABRIEL DE OLIVEIRA ZARI	66.00			66.00	78	ENGENHEIRO CIVIL	28/04/1995	6.00	12.00	6.00	42.00
23809436	EDINESMARQUE NORBERSON VIEIRA	64.00			64.00	79	ENGENHEIRO CIVIL	17/10/1983	4.00	14.00	10.00	36.00
23807245	MAYSON CRISTIANO CARVALHO	58.00		2.50	60.50	80	ENGENHEIRO CIVIL	08/01/1999	6.00	10.00	6.00	36.00
23805505	PAULA GABRIELA LOPES	57.00			57.00	81	ENGENHEIRO CIVIL	27/09/1998	6.00	12.00	6.00	33.00
23805832	GUILHERME GODOY	93.00		15.00	108.00	1	FARMACÊUTICO	12/07/1994	14.00	10.00	12.00	57.00
23805325	NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON	91.00		7.50	98.50	2	FARMACÊUTICO	03/03/1998	12.00	10.00	12.00	57.00

23810740	GUILHERME CASSIANO FRÉZ	95.00			95.00	3	FARMACÊUTICO	19/08/2002	14.00	14.00	10.00	57.00
23808405	LARISSA CADETTE DOS SANTOS	95.00			95.00	4	FARMACÊUTICO	02/05/2003	14.00	14.00	10.00	57.00
23807897	PAULO AUGUSTO MOMOLLI COSTA	94.00			94.00	5	FARMACÊUTICO	14/01/2002	12.00	12.00	10.00	60.00
23805393	FLAVIA BARBOSA	86.00		5.00	91.00	6	FARMACÊUTICO	16/09/1994	12.00	12.00	8.00	54.00
23809146	MARGARET NSIHITANI	90.00			90.00	7	FARMACÊUTICO	26/10/1981	14.00	14.00	8.00	54.00
23809727	FERNANDA GRANZOTTO	89.00			89.00	8	FARMACÊUTICO	06/06/1981	14.00	14.00	10.00	51.00
23808612	DIOGO RICARDO YOSHIO TORISU	89.00			89.00	9	FARMACÊUTICO	26/04/1988	14.00	14.00	10.00	51.00
23806229	ANA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA	88.00			88.00	10	FARMACÊUTICO	12/02/2003	12.00	12.00	10.00	54.00
23807878	RENATO JUNIOR NASCIMENTO DOS SANTOS	88.00			88.00	11	FARMACÊUTICO	20/02/2003	12.00	12.00	10.00	54.00
23806021	FRANCIELE APARECIDA DA PAULA BUCALAO	80.00		5.00	85.00	12	FARMACÊUTICO	05/04/1983	12.00	4.00	10.00	54.00
23810713	EMERSON BUENO MARTINS	85.00			85.00	13	FARMACÊUTICO	31/07/1979	10.00	12.00	12.00	51.00
23808495	THIAGO FABRIS LORASCHI	84.00			84.00	14	FARMACÊUTICO	23/02/1999	12.00	14.00	10.00	48.00
23809711	DANILLO SIQUEIRA MENDONÇA	83.00			83.00	15	FARMACÊUTICO	11/11/1983	14.00	6.00	12.00	51.00
23807824	JULIANA FERNANDES DOS SANTOS	80.00		2.50	82.50	16	FARMACÊUTICO	06/07/1998	10.00	8.00	8.00	54.00
23805725	PAULA HOSDA DE LIMA	82.00			82.00	17	FARMACÊUTICO	03/09/2004	10.00	12.00	6.00	54.00
23809819	VITOR CARREIRA GAIOLA	81.00			81.00	18	FARMACÊUTICO	12/12/1998	8.00	14.00	8.00	51.00
23808439	HYGOR RENAN CANCHILHERI	80.00			80.00	19	FARMACÊUTICO	21/10/2001	14.00	14.00	10.00	42.00
23805604	KARLA FERNANDA DA SILVA	79.00			79.00	20	FARMACÊUTICO	02/12/1986	10.00	10.00	8.00	51.00
23806952	VICTOR HUGO BATISTA DA SILVA	79.00			79.00	21	FARMACÊUTICO	18/02/2004	10.00	12.00	6.00	51.00
23807151	FRANCISCA POLIANA BERNARDINO DE SOUSA	76.00		2.50	78.50	22	FARMACÊUTICO	10/03/1993	10.00	10.00	8.00	48.00
23806047	TALITA HELENA SANTOS DA SILVA	77.00			77.00	23	FARMACÊUTICO	23/02/1997	14.00	8.00	10.00	45.00
23809287	HELEM MAIARA MARIANO ZAURA	76.00			76.00	24	FARMACÊUTICO	08/12/1988	14.00	8.00	6.00	48.00
23808409	WESLEY FELIPE MARQUES DA SILVA	76.00			76.00	25	FARMACÊUTICO	21/09/2000	8.00	12.00	8.00	48.00
23808723	ANDREA GRACIELE ROSSATO	75.00			75.00	26	FARMACÊUTICO	23/10/1980	14.00	12.00	4.00	45.00
23809645	EVELYN BRINCKMANN ZENELATI	74.00			74.00	27	FARMACÊUTICO	06/12/1998	8.00	10.00	8.00	48.00
23810149	LUANA GABRIELLI CASTELLANI GARBELLINI	74.00			74.00	28	FARMACÊUTICO	15/10/2004	10.00	14.00	8.00	42.00
23809266	ROGÉRIO LOPES SANGI	73.00			73.00	29	FARMACÊUTICO	04/03/1974	10.00	10.00	8.00	45.00
23806042	LUANA PAOLA HAUPENTHAL	72.00			72.00	30	FARMACÊUTICO	11/03/2000	8.00	6.00	10.00	48.00
23805503	AMANDA VITÓRIA PINHEIRO	70.00			70.00	31	FARMACÊUTICO	07/10/2003	10.00	8.00	10.00	42.00
23810754	RICHARD LINO IMENO LA ROSA	67.00			67.00	32	FARMACÊUTICO	18/02/1987	6.00	8.00	8.00	45.00
23808314	MARIA CAROLINA SCUIZATO HIDALGO	66.00			66.00	33	FARMACÊUTICO	31/07/1997	8.00	4.00	6.00	48.00
23807711	WALTERLI JUSTINO DA SILVA	65.00			65.00	34	FARMACÊUTICO	29/05/1980	8.00	6.00	6.00	45.00
23807454	MONICA FERREIRA BRAGA DOMINGUES	61.00		2.50	63.50	35	FARMACÊUTICO	04/01/1977	14.00	8.00	6.00	33.00
23809924	ARIADNE ALVARES YOKOTA VENDRAMETO	61.00			61.00	36	FARMACÊUTICO	27/07/1985	6.00	6.00	4.00	45.00
23809045	MARIA SONIA CREMONESI	59.00			59.00	37	FARMACÊUTICO	27/03/1968	6.00	6.00	8.00	39.00
23806089	SEBASTIAO DOS SANTOS ONORIO	58.00			58.00	38	FARMACÊUTICO	28/10/1969	4.00	8.00	10.00	36.00
23808263	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	57.00			57.00	39	FARMACÊUTICO	08/02/1992	10.00	6.00	8.00	33.00
23807213	SILVANA APARECIDA DA SILVA	51.00		2.50	53.50	40	FARMACÊUTICO	12/06/1972	4.00	2.00	6.00	39.00
23806495	LETICIA DAVIDOSKI	53.00			53.00	41	FARMACÊUTICO	30/06/1994	6.00	2.00	12.00	33.00
23805364	BRUNA TORRES DURE	52.00			52.00	42	FARMACÊUTICO	23/08/2003	6.00	8.00	8.00	30.00
23808339	JESSICA CRISTINA VIANA	81.00			81.00	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	08/09/1992	14.00	12.00	10.00	45.00
23808035	AGNALDO CUSTODIO FERREIRA JUNIOR	75.00		2.50	77.50	2	FISCAL TRIBUTÁRIO	22/09/2000	14.00	14.00	8.00	39.00
23805937	NATANI LIMA FLAUZINO	71.00			71.00	3	FISCAL TRIBUTÁRIO	14/12/2002	14.00	14.00	10.00	33.00
23806164	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS	67.00			67.00	4	FISCAL TRIBUTÁRIO	16/08/1980	12.00	14.00	8.00	33.00
23806560	CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA	62.00		2.50	64.50	5	FISCAL TRIBUTÁRIO	12/11/1995	10.00	12.00	10.00	30.00
23805799	WILLIAM THOMAS DA SILVA DOS ANJOS	64.00			64.00	6	FISCAL TRIBUTÁRIO	28/12/1990	8.00	14.00	12.00	30.00
23810152	PAOLA TORRES BALANI	63.00			63.00	7	FISCAL TRIBUTÁRIO	17/05/2003	14.00	8.00	8.00	33.00
23810694	MATHEUS FELIPE CARNEIRO	63.00			63.00	8	FISCAL TRIBUTÁRIO	16/11/1995	14.00	12.00	10.00	27.00
23810425	TIAGO FERNANDES DOMINGUES	60.00			60.00	9	FISCAL TRIBUTÁRIO	15/02/1992	14.00	12.00	10.00	24.00
23807870	GABRIEL LUIZ DA SILVA	59.00			59.00	10	FISCAL TRIBUTÁRIO	28/09/2000	14.00	12.00	12.00	21.00
23810755	GABRIEL DA LUZ STEL	58.00			58.00	11	FISCAL TRIBUTÁRIO	10/07/2000	14.00	14.00	12.00	18.00
23810761	ALESSANDRO DE CARVALHO	57.00			57.00	12	FISCAL TRIBUTÁRIO	17/06/1977	12.00	12.00	12.00	21.00

23808756	NATHIELY SANCHES VICENTINO GRANDI	54.00		2.50	56.50	13	FISCAL TRIBUTÁRIO	16/08/1994	14.00	14.00	8.00	18.00
23810261	NAYRA STELGER DA SILVA	52.00		2.50	54.50	14	FISCAL TRIBUTÁRIO	19/02/2000	12.00	12.00	10.00	18.00
23808672	FAGNER VIZENTINI DE ALVARENGA	54.00			54.00	15	FISCAL TRIBUTÁRIO	05/01/2000	6.00	10.00	8.00	30.00
23810041	EDI CARLOS DE FREITAS	54.00			54.00	16	FISCAL TRIBUTÁRIO	02/08/1987	10.00	10.00	10.00	24.00
23807873	JULIANO GOMES PEREIRA	54.00			54.00	17	FISCAL TRIBUTÁRIO	26/09/1992	14.00	12.00	10.00	18.00
23806458	TAIRINE DE OLIVEIRA BARBOZA	53.00			53.00	18	FISCAL TRIBUTÁRIO	25/07/1997	14.00	10.00	8.00	21.00
23807725	WALLACE GIOVANE DA SILVA	52.00			52.00	19	FISCAL TRIBUTÁRIO	30/01/1996	12.00	14.00	8.00	18.00
23807690	LUIZ CARLOS GARCIA	81.00			81.00	1	FISIOTERAPEUTA I	28/02/1988	14.00	12.00	10.00	45.00
23808967	VANESSA STEVANATO	77.00		2.50	79.50	2	FISIOTERAPEUTA I	09/05/1996	14.00	12.00	12.00	39.00
23807580	DIOGO ZORTÉA LOVISON	76.00			76.00	3	FISIOTERAPEUTA I	26/01/1989	14.00	10.00	10.00	42.00
23808790	JULIA MILENA DE MELO	72.00			72.00	4	FISIOTERAPEUTA I	19/02/2000	12.00	10.00	8.00	42.00
23807647	MATEUS VIEIRA FURTUOSO	70.00			70.00	5	FISIOTERAPEUTA I	14/08/1999	12.00	10.00	6.00	42.00
23805431	NAIARA ALESSANDRA DO NASCIMENTO SCHONINGER	69.00			69.00	6	FISIOTERAPEUTA I	08/04/2003	12.00	10.00	8.00	39.00
23809318	ISABEL BIEGER BRUCH	66.00			66.00	7	FISIOTERAPEUTA I	20/05/2005	12.00	14.00	4.00	36.00
23808622	PAULO JUNIOR GRANDI	60.00		2.50	62.50	8	FISIOTERAPEUTA I	20/12/1992	6.00	8.00	10.00	36.00
23809345	ISADORA MOREIRA BATISTA	59.00			59.00	9	FISIOTERAPEUTA I	06/09/2006	10.00	8.00	8.00	33.00
23807677	RÉGIS CARDOSO DE MEDEIROS	58.00			58.00	10	FISIOTERAPEUTA I	31/05/1990	14.00	10.00	10.00	24.00
23808194	MARIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	56.00			56.00	11	FISIOTERAPEUTA I	12/11/1999	8.00	8.00	10.00	30.00
23810642	SHEILA BROGNOLI COATTI	53.00		2.50	55.50	12	FISIOTERAPEUTA I	22/12/1975	8.00	6.00	6.00	33.00
23808679	MISLAINE ALVES FERREIRA DOS SANTOS	52.00		2.50	54.50	13	FISIOTERAPEUTA I	03/08/1985	8.00	6.00	8.00	30.00
23809482	LUCIANE PEGO SIQUEIRA	52.00			52.00	14	FISIOTERAPEUTA I	26/12/1977	12.00	2.00	8.00	30.00
23808326	RAFAEL DE SOUZA PERERA	51.00			51.00	15	FISIOTERAPEUTA I	21/06/1996	12.00	8.00	10.00	21.00
23810111	LETICIA BEZERRA BRITO	77.00		10.00	87.00	1	FISIOTERAPEUTA II	15/01/1998	14.00	14.00	10.00	39.00
23810336	GABRIELI BLUM	76.00		2.50	78.50	2	FISIOTERAPEUTA II	24/05/2000	14.00	14.00	12.00	36.00
23808601	JAQUELINE DE ARAUJO PIRES	78.00			78.00	3	FISIOTERAPEUTA II	19/05/2000	14.00	14.00	8.00	42.00
23810295	JONATAN DOUGLAS ROSA ARANA	77.00			77.00	4	FISIOTERAPEUTA II	17/12/1991	12.00	12.00	8.00	45.00
23809531	JOÃO ANTONIO BALSAN MIRA	74.00			74.00	5	FISIOTERAPEUTA II	08/06/2000	8.00	14.00	10.00	42.00
23806025	MAXWILLIAN PERANDRÉ BARBARA GASPAR	70.00			70.00	6	FISIOTERAPEUTA II	10/07/2003	14.00	14.00	6.00	36.00
23807642	PÂMELA GIOVANA HOTZ	68.00			68.00	7	FISIOTERAPEUTA II	15/02/1996	12.00	10.00	10.00	36.00
23810151	ENIO HENRIQUE VAZATA	67.00			67.00	8	FISIOTERAPEUTA II	29/05/1999	12.00	10.00	6.00	39.00
23808992	MAIKON MURILO PEDRON	62.00		2.50	64.50	9	FISIOTERAPEUTA II	21/12/1983	10.00	2.00	8.00	42.00
23808586	THIAGO PICININI DAL VESCO	64.00			64.00	10	FISIOTERAPEUTA II	09/09/2003	12.00	12.00	10.00	30.00
23809468	GIULIA LUISA GROFF	62.00			62.00	11	FISIOTERAPEUTA II	29/06/2003	10.00	10.00	6.00	36.00
23807906	GABRIELA GEORGIA BARBOSA ROSSI DA SILVA	58.00		2.50	60.50	12	FISIOTERAPEUTA II	23/11/1997	6.00	8.00	8.00	36.00
23808774	LISANDRA BARROS SCHULTZ	57.00			57.00	13	FISIOTERAPEUTA II	03/05/1998	10.00	4.00	10.00	33.00
23806610	MARCIA ROSILENE RAMPIN	55.00			55.00	14	FISIOTERAPEUTA II	03/03/1966	14.00	12.00	8.00	21.00
23807522	HELOÍSA FRANCESCHINI VENDRUSCOLO	55.00			55.00	15	FISIOTERAPEUTA II	08/07/2004	8.00	12.00	8.00	27.00
23805574	BRUNA EDUARDA HAÇUL	52.00		2.50	54.50	16	FISIOTERAPEUTA II	02/12/1997	10.00	4.00	8.00	30.00
23809525	RENATHA LETHICIA REMPEL	54.00			54.00	17	FISIOTERAPEUTA II	28/08/1991	8.00	6.00	10.00	30.00
23809274	WILLIAM AVANCI DE OLIVEIRA	52.00			52.00	18	FISIOTERAPEUTA II	01/10/2005	12.00	6.00	10.00	24.00
23809303	SANDRA CRISTINA MARTINS	60.00			60.00	1	FONOAUDIÓLOGO I	17/01/2006	8.00	10.00	6.00	36.00
23808205	KATIUSCIA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA	59.00			59.00	2	FONOAUDIÓLOGO I	22/07/1978	12.00	0.00	8.00	39.00
23807424	JEFERSON MARQUES BONIFÁCIO	55.00			55.00	3	FONOAUDIÓLOGO I	27/06/1992	8.00	4.00	10.00	33.00
23810341	JANAINA CALIANI BARBOSA	50.00			50.00	4	FONOAUDIÓLOGO I	04/08/1988	6.00	6.00	8.00	30.00
23805522	JAQUELINE BATISTA DINIZ GONÇALVES	73.00		7.50	80.50	1	FONOAUDIÓLOGO II	11/10/1985	10.00	10.00	8.00	45.00
23808196	LAÍS EDUARDA DE OLIVEIRA	54.00		2.50	56.50	2	FONOAUDIÓLOGO II	06/03/1996	10.00	8.00	6.00	30.00
23808786	PATRICIA GUIDARINI DOS SANTOS	56.00			56.00	3	FONOAUDIÓLOGO II	03/06/1986	6.00	6.00	8.00	36.00
23809806	ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS	55.00			55.00	4	FONOAUDIÓLOGO II	04/07/1994	6.00	4.00	6.00	39.00
23809353	BRUNO RODRIGUES SCARPETA	80.00	71.25		75.63	1	MECÂNICO	11/09/2001	8.00	14.00	10.00	48.00
23809849	ARTHUR DUARTE FERNANDES	88.00			88.00	1	MÉDICO GENERALISTA I	20/05/1998	14.00	14.00	12.00	48.00
23809974	VIVIANE YUMI SONODA	77.00			77.00	2	MÉDICO GENERALISTA I	08/09/1995	14.00	14.00	10.00	39.00
23808986	GIULIA WICHOSKI CAMPIOL	77.00			77.00	3	MÉDICO GENERALISTA I	06/03/2001	14.00	14.00	10.00	39.00
23807021	MARIANA PIANO VARGAS	72.00		2.50	74.50	4	MÉDICO GENERALISTA I	16/07/1998	14.00	12.00	10.00	36.00

23806464	NATALIA MAGAGNIN SILVA	73.00			73.00	5	MÉDICO GENERALISTA I	06/03/1999	14.00	14.00	12.00	33.00
23805902	DANIELA VIEIRA DE PAULA	72.00			72.00	6	MÉDICO GENERALISTA I	12/12/1994	10.00	14.00	12.00	36.00
23806706	DANIELA DE CAMPOS PERIN	72.00			72.00	7	MÉDICO GENERALISTA I	09/02/2001	10.00	14.00	12.00	36.00
23809201	RAYANA ENDY MAZIERO	71.00			71.00	8	MÉDICO GENERALISTA I	20/04/1994	14.00	14.00	10.00	33.00
23807854	ZELIO REIS NHEPES	71.00			71.00	9	MÉDICO GENERALISTA I	29/08/1987	12.00	14.00	12.00	33.00
23806095	LETÍCIA CASALLI COUTO	70.00			70.00	10	MÉDICO GENERALISTA I	08/03/1999	14.00	14.00	6.00	36.00
23808426	QUEILA DE SÁ PIMENTEL RIBEIRO	69.00			69.00	11	MÉDICO GENERALISTA I	09/02/1989	12.00	12.00	12.00	33.00
23809240	SUELI MARI TAKAHASI	64.00		5.00	69.00	12	MÉDICO GENERALISTA I	24/08/1979	14.00	10.00	10.00	30.00
23808074	MARIA VITÓRIA FREITAS OLIVEIRA	67.00			67.00	13	MÉDICO GENERALISTA I	08/07/2000	12.00	12.00	10.00	33.00
23805896	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	64.00		2.50	66.50	14	MÉDICO GENERALISTA I	27/09/1983	14.00	14.00	12.00	24.00
23806808	CARLOS HENRIQUE APOLUCENO DE SOUZA	66.00			66.00	15	MÉDICO GENERALISTA I	11/06/1988	12.00	8.00	10.00	36.00
23808505	LARA AUANA DA ROSA	66.00			66.00	16	MÉDICO GENERALISTA I	15/01/2000	14.00	14.00	8.00	30.00
23806565	ISABELA DONIN BERTICELLI	65.00			65.00	17	MÉDICO GENERALISTA I	07/01/2002	12.00	10.00	10.00	33.00
23809360	CAMILLA ROMAN	65.00			65.00	18	MÉDICO GENERALISTA I	15/09/2001	12.00	12.00	8.00	33.00
23805826	GUILHERME AUGUSTO DE BORBA	65.00			65.00	19	MÉDICO GENERALISTA I	08/03/1994	10.00	14.00	8.00	33.00
23806966	PAOLA REGINA MOMBACH LAZZARON	65.00			65.00	20	MÉDICO GENERALISTA I	08/03/2003	14.00	14.00	10.00	27.00
23810161	MARIA EDUARDA DIAS BERGAMO	65.00			65.00	21	MÉDICO GENERALISTA I	04/08/2001	12.00	14.00	12.00	27.00
23810536	LUIS HENRIQUE SOARES	63.00			63.00	22	MÉDICO GENERALISTA I	11/04/1978	14.00	12.00	10.00	27.00
23806797	JEAN CARLOS BEZ FONTANA	63.00			63.00	23	MÉDICO GENERALISTA I	26/09/1984	14.00	12.00	10.00	27.00
23805407	VITOR DIAS ESPINDOLA	62.00			62.00	24	MÉDICO GENERALISTA I	08/05/1996	14.00	12.00	6.00	30.00
23808186	JONATA MARCIEL MARTINS FERREIRA	62.00			62.00	25	MÉDICO GENERALISTA I	14/02/2001	12.00	8.00	12.00	30.00
23810503	LAURA HELENA MARCON TEIXEIRA	62.00			62.00	26	MÉDICO GENERALISTA I	28/07/1979	12.00	12.00	8.00	30.00
23805402	LAURA MACEDO LINHARES	61.00			61.00	27	MÉDICO GENERALISTA I	07/04/1998	12.00	12.00	10.00	27.00
23809099	FABIANA CORREA NOGUEIRA LATRONICO	61.00			61.00	28	MÉDICO GENERALISTA I	03/08/1985	14.00	14.00	12.00	21.00
23807726	MARCO ANTONIO ROZANTE JORDEN	61.00			61.00	29	MÉDICO GENERALISTA I	28/08/1992	14.00	14.00	12.00	21.00
23809591	CÍNTHIA ELIZABETH ORUE DA ROCHA	58.00		2.50	60.50	30	MÉDICO GENERALISTA I	16/09/1981	8.00	10.00	10.00	30.00
23808504	ALESSANDRA CRISTINE OLIVEIRA	60.00			60.00	31	MÉDICO GENERALISTA I	16/10/1998	12.00	8.00	10.00	30.00
23810305	FABIO COSTENARO	57.00		2.50	59.50	32	MÉDICO GENERALISTA I	11/02/1981	10.00	14.00	12.00	21.00
23810416	DANIELLE RODRIGUES DA SILVA	59.00			59.00	33	MÉDICO GENERALISTA I	07/12/1999	12.00	10.00	10.00	27.00
23810086	BRUNA ALVES GABRIEL	59.00			59.00	34	MÉDICO GENERALISTA I	03/07/2001	14.00	14.00	10.00	21.00
23806104	PAULO VITOR VICENTE ROSADO	53.00		5.00	58.00	35	MÉDICO GENERALISTA I	30/12/1997	10.00	2.00	8.00	33.00
23809785	LUCAS TOMAZ BARROS	58.00			58.00	36	MÉDICO GENERALISTA I	23/09/1997	14.00	14.00	6.00	24.00
23807674	BIANCA TRAVAGLIA BARBIZAN	58.00			58.00	37	MÉDICO GENERALISTA I	06/11/2000	14.00	14.00	6.00	24.00
23807880	GABRIEL TRENTIM GOMES FARIA	57.00			57.00	38	MÉDICO GENERALISTA I	27/02/2003	14.00	8.00	8.00	27.00
23807344	EDUARDO FLORES DA FONSECA	56.00			56.00	39	MÉDICO GENERALISTA I	05/04/1991	12.00	8.00	6.00	30.00
23809638	VICTOR SOUZA DACROCE	56.00			56.00	40	MÉDICO GENERALISTA I	26/10/2000	10.00	12.00	10.00	24.00
23806686	CICERO ANISIO ROCHA FERREIRA	55.00			55.00	41	MÉDICO GENERALISTA I	12/10/1987	12.00	12.00	10.00	21.00
23807205	LETICIA VOIGT	54.00			54.00	42	MÉDICO GENERALISTA I	14/08/1993	8.00	10.00	6.00	30.00
23808949	DENER JOASEIRO BACHIEGA	53.00			53.00	43	MÉDICO GENERALISTA I	14/05/1992	10.00	6.00	10.00	27.00
23809358	EDUARDA MARCOMINI DA SILVA	52.00			52.00	44	MÉDICO GENERALISTA I	30/11/2001	8.00	6.00	8.00	30.00
23807932	NATALIA RODRIGUES DE SOUZA ALVES	52.00			52.00	45	MÉDICO GENERALISTA I	20/03/2000	12.00	8.00	8.00	24.00
23807467	LUCAS CABRIANA FAJARDO	52.00			52.00	46	MÉDICO GENERALISTA I	11/12/1985	12.00	14.00	8.00	18.00
23810400	CARLOS DANIEL BREDOW	51.00			51.00	47	MÉDICO GENERALISTA I	27/02/1954	10.00	10.00	4.00	27.00
23807942	KARLA RAFAELA DE SOUZA ANDERSON	50.00			50.00	48	MÉDICO GENERALISTA I	19/08/1998	10.00	6.00	10.00	24.00
23807933	JULIA SALES LEHMKUHL	50.00			50.00	49	MÉDICO GENERALISTA I	01/02/2004	10.00	10.00	6.00	24.00
23806691	SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA	92.00			92.00	1	MÉDICO GENERALISTA II	08/08/2000	14.00	14.00	10.00	54.00
23806247	FELIPE DE OLIVEIRA DUARTE	91.00			91.00	2	MÉDICO GENERALISTA II	16/04/2000	14.00	14.00	12.00	51.00
23809977	FABIANO SIMÕES SALVADOR	86.00			86.00	3	MÉDICO GENERALISTA II	15/12/1991	14.00	14.00	10.00	48.00
23805302	CARLA MARIA DO NASCIMENTO	85.00			85.00	4	MÉDICO GENERALISTA II	26/07/1997	14.00	14.00	12.00	45.00
23806711	NATANA DE MORAIS RAMOS	65.00		15.00	80.00	5	MÉDICO GENERALISTA II	21/01/1992	14.00	12.00	12.00	27.00
23809125	ALEXIA CRISTINE OLIVEIRA ROCHA	79.00			79.00	6	MÉDICO GENERALISTA II	19/02/2002	14.00	14.00	12.00	39.00
23807657	LETÍCIA PEREIRA ARCE	77.00			77.00	7	MÉDICO GENERALISTA II	19/08/1999	14.00	14.00	10.00	39.00
23809328	PEDRO GUILHERME ARANTES	76.00			76.00	8	MÉDICO GENERALISTA II	19/07/2000	12.00	14.00	8.00	42.00

	SIQUEIRA											
23808258	RAFAEL COAN SARDINHA PONTES	75.00			75.00	9	MÉDICO GENERALISTA II	07/04/2000	14.00	14.00	8.00	39.00
23810229	EDUARDO HENRIQUE DARODDA	75.00			75.00	10	MÉDICO GENERALISTA II	01/01/1997	12.00	14.00	10.00	39.00
23806453	ANDRE KAISER	74.00			74.00	11	MÉDICO GENERALISTA II	09/07/1997	14.00	14.00	10.00	36.00
23806890	MATHEUS ALEIXO DA COSTA	74.00			74.00	12	MÉDICO GENERALISTA II	08/05/1998	14.00	14.00	10.00	36.00
23806387	LAUANY DE SOUZA WAGNER	74.00			74.00	13	MÉDICO GENERALISTA II	28/06/2000	14.00	14.00	10.00	36.00
23808912	MARIANA RITTER NIZER	73.00			73.00	14	MÉDICO GENERALISTA II	02/01/1994	14.00	12.00	8.00	39.00
23809077	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	73.00			73.00	15	MÉDICO GENERALISTA II	16/06/1999	14.00	14.00	6.00	39.00
23809280	KATRINE DE SOUZA FERREIRA	73.00			73.00	16	MÉDICO GENERALISTA II	20/09/1998	12.00	12.00	10.00	39.00
23807784	MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI	73.00			73.00	17	MÉDICO GENERALISTA II	01/06/1999	12.00	12.00	10.00	39.00
23809741	LARISSA BARBOSA DA SILVA	72.00			72.00	18	MÉDICO GENERALISTA II	26/11/1997	12.00	14.00	10.00	36.00
23805618	DANYELLE CRISTINA DIOSTI	72.00			72.00	19	MÉDICO GENERALISTA II	02/05/1995	10.00	14.00	12.00	36.00
23810451	MARIA FERNANDA PAREJA RIBEIRO	71.00			71.00	20	MÉDICO GENERALISTA II	02/12/1999	14.00	14.00	10.00	33.00
23809212	IORRANA MOREIRA BATISTA	71.00			71.00	21	MÉDICO GENERALISTA II	21/04/2001	14.00	14.00	10.00	33.00
23805295	BARBARA COSTA RIGOLON	71.00			71.00	22	MÉDICO GENERALISTA II	17/04/1999	12.00	14.00	12.00	33.00
23809943	TATIANE FERNANDES AMORIM	66.00		5.00	71.00	23	MÉDICO GENERALISTA II	30/09/1974	14.00	12.00	10.00	30.00
23805501	CRISTIANE BRAZ CANDIDO	70.00			70.00	24	MÉDICO GENERALISTA II	19/01/1983	14.00	12.00	8.00	36.00
23809097	ELLEN NAIARA FERNANDES	70.00			70.00	25	MÉDICO GENERALISTA II	25/03/1989	14.00	12.00	8.00	36.00
23809559	MATHEUS LEANDRO ANTES	69.00			69.00	26	MÉDICO GENERALISTA II	12/04/1996	12.00	14.00	10.00	33.00
23806088	TAÍSA YAMAGUCHI	69.00			69.00	27	MÉDICO GENERALISTA II	20/03/2001	12.00	14.00	10.00	33.00
23808210	REINALDO AUGUSTO GOMES	64.00		5.00	69.00	28	MÉDICO GENERALISTA II	28/05/1993	14.00	12.00	8.00	30.00
23810218	ALAN SALES MARTINS	68.00			68.00	29	MÉDICO GENERALISTA II	26/06/1988	14.00	12.00	12.00	30.00
23808575	FABIANO ENGEL MOLINA	68.00			68.00	30	MÉDICO GENERALISTA II	13/05/1996	14.00	12.00	12.00	30.00
23810671	RONAN MARTINEZ TRIVELATO	68.00			68.00	31	MÉDICO GENERALISTA II	20/06/1990	14.00	14.00	10.00	30.00
23806448	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CASTILHO	66.00			66.00	32	MÉDICO GENERALISTA II	25/06/1991	6.00	8.00	10.00	42.00
23809803	KESSIA ALLANA BAIOCCO	61.00		5.00	66.00	33	MÉDICO GENERALISTA II	30/01/1987	14.00	10.00	10.00	27.00
23807523	PABLO BONAN	65.00			65.00	34	MÉDICO GENERALISTA II	29/07/1990	10.00	12.00	10.00	33.00
23807135	CRISTIANO JOSÉ COSTENARO DA SILVA	64.00			64.00	35	MÉDICO GENERALISTA II	20/12/1991	8.00	12.00	8.00	36.00
23806300	CARLOS DANIEL DE ARAÚJO DAMASCENO	64.00			64.00	36	MÉDICO GENERALISTA II	21/11/1996	12.00	14.00	8.00	30.00
23807549	RENATA DOMENES JOSÉ	59.00		5.00	64.00	37	MÉDICO GENERALISTA II	22/06/1999	14.00	12.00	6.00	27.00
23808467	RODRIGO SEGALLA	64.00			64.00	38	MÉDICO GENERALISTA II	02/03/1994	14.00	14.00	12.00	24.00
23810449	MARIA PAULA BERNARDES VIEIRA ROSA	64.00			64.00	39	MÉDICO GENERALISTA II	17/05/2001	14.00	14.00	12.00	24.00
23805535	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	63.00			63.00	40	MÉDICO GENERALISTA II	23/05/1999	12.00	12.00	12.00	27.00
23810031	ASSIA JIHAD JOMAA	62.00			62.00	41	MÉDICO GENERALISTA II	27/10/2000	14.00	10.00	8.00	30.00
23810114	KARISTON EGER DOS SANTOS	61.00			61.00	42	MÉDICO GENERALISTA II	02/08/1982	10.00	10.00	8.00	33.00
23806971	GABRIELA VAROLO LOZANO	61.00			61.00	43	MÉDICO GENERALISTA II	01/04/1992	10.00	10.00	8.00	33.00
23809421	ANA CAROLINA WAGNER	61.00			61.00	44	MÉDICO GENERALISTA II	04/06/2002	14.00	14.00	6.00	27.00
23807750	ANTÔNIO CARLOS DIAS E SILVA	61.00			61.00	45	MÉDICO GENERALISTA II	04/06/1979	12.00	12.00	10.00	27.00
23808690	LUIZ AURÉLIO MARIUSSI	56.00		5.00	61.00	46	MÉDICO GENERALISTA II	16/12/1991	12.00	10.00	10.00	24.00
23809170	DAIANY ALZIRA SILVEIRA	60.00			60.00	47	MÉDICO GENERALISTA II	25/06/1994	14.00	8.00	8.00	30.00
23808006	MARIANA MORENO DELAI	60.00			60.00	48	MÉDICO GENERALISTA II	19/04/2001	12.00	10.00	8.00	30.00
23808740	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	59.00			59.00	49	MÉDICO GENERALISTA II	19/03/1985	8.00	10.00	8.00	33.00
23810225	SAMANTA DA SILVA DE JESUS	59.00			59.00	50	MÉDICO GENERALISTA II	21/03/1994	8.00	12.00	6.00	33.00
23807136	WELLINTON FAGNER FURLANETTO	59.00			59.00	51	MÉDICO GENERALISTA II	25/05/1982	10.00	12.00	10.00	27.00
23808907	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	58.00			58.00	52	MÉDICO GENERALISTA II	30/07/1984	14.00	10.00	4.00	30.00
23806783	MICHELLE BORCATH DE LARA	58.00			58.00	53	MÉDICO GENERALISTA II	01/06/1985	12.00	10.00	6.00	30.00
23805897	LETICIA HELENA DOS REIS SILVA	58.00			58.00	54	MÉDICO GENERALISTA II	07/08/1997	10.00	8.00	10.00	30.00
23807999	ANNA CAROLINA DOMINGOS RODRIGUES	58.00			58.00	55	MÉDICO GENERALISTA II	27/11/1996	8.00	12.00	8.00	30.00
23808082	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	58.00			58.00	56	MÉDICO GENERALISTA II	10/03/1979	12.00	12.00	10.00	24.00
23806362	ERNESTO VALDES GORDILLO	57.00			57.00	57	MÉDICO GENERALISTA II	27/02/1986	8.00	4.00	12.00	33.00
23807265	MARILUCE SCHNEIKER MORENO	56.00			56.00	58	MÉDICO GENERALISTA II	27/10/1973	12.00	8.00	6.00	30.00
23810406	GABRIEL DE SOUZA CRUZ	56.00			56.00	59	MÉDICO GENERALISTA II	29/01/1998	10.00	14.00	8.00	24.00
23806832	ANA HELOISA CRUZ RODRIGUES	55.00			55.00	60	MÉDICO GENERALISTA II	12/05/2000	12.00	8.00	8.00	27.00
23807187	GABRIEL TURRA KUCHINISKI	55.00			55.00	61	MÉDICO GENERALISTA II	14/07/1997	10.00	12.00	6.00	27.00
23807149	CAMILA NAZARIO APARECIDO	55.00			55.00	62	MÉDICO GENERALISTA II	04/09/2000	10.00	12.00	6.00	27.00
23806767	ARLINDO BRUNO CAMARGO	54.00			54.00	63	MÉDICO GENERALISTA II	16/07/1992	14.00	10.00	6.00	24.00
23810396	BARBARA BREDOW	54.00			54.00	64	MÉDICO GENERALISTA II	09/04/1998	10.00	12.00	8.00	24.00

23810767	TATIANA HONÓRIO GARCIA	54.00			54.00	65	MÉDICO GENERALISTA II	02/02/1984	8.00	12.00	10.00	24.00
23806983	BEATRIZ PAIOLA ALBRECHT	54.00			54.00	66	MÉDICO GENERALISTA II	27/01/1995	12.00	14.00	10.00	18.00
23806182	SIDNEIA NASCIMENTO	53.00			53.00	67	MÉDICO GENERALISTA II	07/09/1982	10.00	8.00	8.00	27.00
23805764	EDUARDA VIEIRA SIMÕES DE LIMA	53.00			53.00	68	MÉDICO GENERALISTA II	25/05/1999	10.00	12.00	4.00	27.00
23808392	ELISANA LARISSA ABEL	53.00			53.00	69	MÉDICO GENERALISTA II	13/11/1985	14.00	10.00	8.00	21.00
23810438	LARYSSA CANO LAVERDE	53.00			53.00	70	MÉDICO GENERALISTA II	19/10/1998	10.00	12.00	10.00	21.00
23808638	LUCAS MOTTA PAZ	52.00			52.00	71	MÉDICO GENERALISTA II	03/03/1993	8.00	8.00	6.00	30.00
23808755	LHAIS CAROLINE MARCOMINI DA SILVA	52.00			52.00	72	MÉDICO GENERALISTA II	06/09/1994	10.00	8.00	10.00	24.00
23809251	GEOVANI MARCOS BARBOSA CERQUEIRA	50.00			50.00	73	MÉDICO GENERALISTA II	19/12/1997	10.00	8.00	8.00	24.00
23809975	GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	86.00			86.00	1	MÉDICO GENERALISTA III	21/04/2001	14.00	14.00	10.00	48.00
23809552	RODRIGO ROGERIO DE SOUZA	83.00			83.00	2	MÉDICO GENERALISTA III	14/06/1999	14.00	12.00	12.00	45.00
23805583	MATHEUS ZAGO	80.00			80.00	3	MÉDICO GENERALISTA III	01/10/2000	14.00	14.00	10.00	42.00
23809750	ADILSON GABRIEL FARIAS	78.00			78.00	4	MÉDICO GENERALISTA III	24/02/2003	14.00	14.00	8.00	42.00
23806398	LAUREN VALENTHINA PERES TIMM	77.00			77.00	5	MÉDICO GENERALISTA III	09/11/2001	14.00	12.00	12.00	39.00
23810522	MATHEUS NARDES	77.00			77.00	6	MÉDICO GENERALISTA III	03/11/2000	12.00	14.00	12.00	39.00
23809119	MATHEUS HENRIQUE SANCHES GONCALVES	74.00		2.50	76.50	7	MÉDICO GENERALISTA III	02/04/1996	12.00	14.00	12.00	36.00
23809523	LETICIA YUMI WATANABE VEQUIATO	75.00			75.00	8	MÉDICO GENERALISTA III	15/12/1999	14.00	14.00	8.00	39.00
23807390	SAMYR GONÇALVES DOMINGOS	70.00		5.00	75.00	9	MÉDICO GENERALISTA III	03/04/1984	10.00	12.00	12.00	36.00
23809621	NILTON CESAR ALVES	74.00			74.00	10	MÉDICO GENERALISTA III	25/10/1987	12.00	10.00	10.00	42.00
23810546	WANDERSON WRUK	72.00			72.00	11	MÉDICO GENERALISTA III	25/01/1985	14.00	14.00	8.00	36.00
23810764	YAN MATHEUS TANAKA	72.00			72.00	12	MÉDICO GENERALISTA III	17/02/1997	12.00	12.00	12.00	36.00
23809972	GIULIA LARGURA PACHECO DE ANDRADE	71.00			71.00	13	MÉDICO GENERALISTA III	16/05/1998	14.00	14.00	10.00	33.00
23806330	VITOR HUGO NERES GOVEIA	70.00			70.00	14	MÉDICO GENERALISTA III	28/06/2000	12.00	12.00	10.00	36.00
23808604	AGATHA ROSEMBARQUE MEZA	65.00		5.00	70.00	15	MÉDICO GENERALISTA III	05/01/1995	12.00	14.00	12.00	27.00
23807936	JULIANA TADEU THOME	69.00			69.00	16	MÉDICO GENERALISTA III	14/05/1984	14.00	14.00	8.00	33.00
23809899	PATRICK GUILHERME SCHNEIDER	68.00			68.00	17	MÉDICO GENERALISTA III	15/09/1998	12.00	12.00	8.00	36.00
23807974	BRUNO LUIS PINTO MOURA	68.00			68.00	18	MÉDICO GENERALISTA III	11/06/1990	14.00	14.00	10.00	30.00
23809177	VALTER OLIVEIRA DA SILVA	68.00			68.00	19	MÉDICO GENERALISTA III	02/04/1998	14.00	14.00	10.00	30.00
23808948	EDUARDO LUIZ SPESSATTO RENOSTO	68.00			68.00	20	MÉDICO GENERALISTA III	18/08/2002	14.00	14.00	10.00	30.00
23806302	FRANCISCO A. SOBRAL FEITOSA DO PRADO JÚNIOR	63.00		5.00	68.00	21	MÉDICO GENERALISTA III	20/07/1979	14.00	14.00	8.00	27.00
23808302	SAMARA YASMIN ABDALLAH	67.00			67.00	22	MÉDICO GENERALISTA III	14/03/1997	10.00	8.00	10.00	39.00
23809340	PEDRO HENRIQUE CASTRO SILVA	67.00			67.00	23	MÉDICO GENERALISTA III	03/09/1998	14.00	14.00	12.00	27.00
23809680	GUILHERME DE LIMA SCHWAIKARTT	67.00			67.00	24	MÉDICO GENERALISTA III	05/09/2000	14.00	14.00	12.00	27.00
23810278	CAMILA MOREIRA BARBOSA	67.00			67.00	25	MÉDICO GENERALISTA III	19/02/2001	14.00	14.00	12.00	27.00
23810699	ANA VITÓRIA LIMA DETONI	66.00			66.00	26	MÉDICO GENERALISTA III	24/07/2003	12.00	10.00	8.00	36.00
23809648	GABRIELA BORDIGNON	66.00			66.00	27	MÉDICO GENERALISTA III	14/12/1998	14.00	14.00	8.00	30.00
23809544	ISABELLE ARYSSA NAKANISHI	66.00			66.00	28	MÉDICO GENERALISTA III	29/12/2000	14.00	14.00	8.00	30.00
23807748	PAULO ESPINDOLA DE ALMEIDA	66.00			66.00	29	MÉDICO GENERALISTA III	03/09/2001	14.00	14.00	8.00	30.00
23809755	JOSE RAPHAEL PINTO GONCALVES	66.00			66.00	30	MÉDICO GENERALISTA III	16/06/1999	12.00	14.00	10.00	30.00
23806895	BRUNO TAIKI TAKAHASI	66.00			66.00	31	MÉDICO GENERALISTA III	09/11/2001	12.00	14.00	10.00	30.00
23807170	DIOGO FERNANDO DA ROSA	62.00		2.50	64.50	32	MÉDICO GENERALISTA III	04/07/1987	8.00	8.00	10.00	36.00
23806030	GABRIELA DE OLIVEIRA BENI	64.00			64.00	33	MÉDICO GENERALISTA III	03/06/1993	12.00	10.00	6.00	36.00
23809398	MARCUS VINICIUS ZORZELA OLIVEIRA NEVES	64.00			64.00	34	MÉDICO GENERALISTA III	12/02/2001	12.00	12.00	4.00	36.00
23806020	LARISSA ROCHA ALMEIDA	64.00			64.00	35	MÉDICO GENERALISTA III	22/06/1998	14.00	12.00	8.00	30.00
23806857	KAREL MOLATELLEZ	64.00			64.00	36	MÉDICO GENERALISTA III	06/08/1983	12.00	12.00	10.00	30.00
23810362	MARCELLY PEREIRA PACHECO	64.00			64.00	37	MÉDICO GENERALISTA III	29/04/2001	12.00	12.00	10.00	30.00
23806819	ISADORA SALDANHA GAZIM	63.00			63.00	38	MÉDICO GENERALISTA III	20/11/2000	12.00	8.00	4.00	39.00
23807304	VANESSA SCHIAVO	63.00			63.00	39	MÉDICO GENERALISTA III	31/03/1995	12.00	10.00	8.00	33.00
23808642	ISABELA FARIAS MARQUES	63.00			63.00	40	MÉDICO GENERALISTA III	01/11/2001	10.00	10.00	10.00	33.00
23805532	MAYRA SANTOS DE LIMA	62.00			62.00	41	MÉDICO GENERALISTA III	08/10/1987	14.00	14.00	10.00	24.00
23809260	AMANDA NICOLY VELOSKI PERETO	61.00			61.00	42	MÉDICO GENERALISTA III	04/05/1999	12.00	8.00	8.00	33.00
23805858	ALEXANDRE YOSHIMITSU TAGUTI	60.00			60.00	43	MÉDICO GENERALISTA III	29/01/1998	12.00	12.00	6.00	30.00
23810428	JANIELE STAIANOV	60.00			60.00	44	MÉDICO GENERALISTA III	27/04/1999	10.00	10.00	10.00	30.00
23805612	MATHEUS BONZANINI	60.00			60.00	45	MÉDICO GENERALISTA III	24/08/1983	14.00	12.00	10.00	24.00

23806283	VEREDIANA DA SILVA	60.00			60.00	46	MÉDICO GENERALISTA III	04/06/1999	12.00	14.00	10.00	24.00

23807313	SAMARA REGINA BORSSOI	60.00			60.00	47	MÉDICO GENERALISTA III	18/04/2000	12.00	14.00	10.00	24.00
23810710	KETELYN VITÓRIA BORTOLO	60.00			60.00	48	MÉDICO GENERALISTA III	24/02/2003	12.00	14.00	10.00	24.00
23809933	ANDRE LUIZ MOREIRA DE ALENCAR	57.00		2.50	59.50	49	MÉDICO GENERALISTA III	11/01/1998	14.00	12.00	10.00	21.00
23809772	SAMUEL GUARNIERI GRANERO	59.00			59.00	50	MÉDICO GENERALISTA III	03/06/1996	14.00	10.00	8.00	27.00
23810002	GABRIELLI PARZIANELLO	59.00			59.00	51	MÉDICO GENERALISTA III	28/10/2002	14.00	12.00	12.00	21.00
23810385	TAÍS DA SILVA SCHMIDT	59.00			59.00	52	MÉDICO GENERALISTA III	28/12/1997	14.00	14.00	10.00	21.00
23808230	LORENA RODRIGUES DOS SANTOS	58.00			58.00	53	MÉDICO GENERALISTA III	24/09/1993	12.00	6.00	10.00	30.00
23807064	ISABELE CRISTYNE FOGAÇA DOS SANTOS ADAME	58.00			58.00	54	MÉDICO GENERALISTA III	07/11/1990	12.00	8.00	8.00	30.00
23806577	MARINA GABRIELA BEUREN HENTGES	58.00			58.00	55	MÉDICO GENERALISTA III	23/11/1993	14.00	10.00	10.00	24.00
23808347	JOANA MARTINS PACHECO	57.00			57.00	56	MÉDICO GENERALISTA III	22/07/2001	8.00	12.00	10.00	27.00
23808652	OCIMAR PARANHOS SANTANA	56.00			56.00	57	MÉDICO GENERALISTA III	14/04/1977	10.00	12.00	10.00	24.00
23809079	LETHICIA FERRARIN	56.00			56.00	58	MÉDICO GENERALISTA III	01/12/1998	10.00	14.00	8.00	24.00
23808178	CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE	55.00			55.00	59	MÉDICO GENERALISTA III	20/12/1999	12.00	12.00	10.00	21.00
23810160	MARCOS GABRIEL BIELUCZYK	54.00			54.00	60	MÉDICO GENERALISTA III	10/04/1987	10.00	4.00	10.00	30.00
23807706	AMANDA SHMITT DE OLIVEIRA	54.00			54.00	61	MÉDICO GENERALISTA III	31/05/1999	10.00	12.00	8.00	24.00
23809799	ANA MARIA SILVA LIMA	54.00			54.00	62	MÉDICO GENERALISTA III	14/05/1998	12.00	14.00	10.00	18.00
23810230	MARIANA FABRIS VICENTE	53.00			53.00	63	MÉDICO GENERALISTA III	11/11/2000	12.00	8.00	6.00	27.00
23806765	PEDRO GUILHERME STRAESSER	53.00			53.00	64	MÉDICO GENERALISTA III	09/08/2000	10.00	8.00	8.00	27.00
23807180	EDUARDO ALMEIDA SOUSA	52.00			52.00	65	MÉDICO GENERALISTA III	18/01/1982	8.00	12.00	8.00	24.00
23809635	GIULIANA ROSSATO BIEZUS	52.00			52.00	66	MÉDICO GENERALISTA III	24/04/2000	14.00	12.00	8.00	18.00
23805917	ANNE CAROLINE BORESKI DOS SANTOS	50.00			50.00	67	MÉDICO GENERALISTA III	17/06/1994	10.00	8.00	8.00	24.00
23810039	LAURA BEATRIZ SEGAT	89.00			89.00	1	MÉDICO GENERALISTA IV	05/03/2003	14.00	12.00	12.00	51.00
23808300	ALNO POIARES VIEIRA	83.00		2.50	85.50	2	MÉDICO GENERALISTA IV	12/09/1985	14.00	14.00	10.00	45.00
23810135	VICTOR MARCELO DRESCH	85.00			85.00	3	MÉDICO GENERALISTA IV	05/01/2001	14.00	14.00	12.00	45.00
23805907	NATALIA GURGEL DO CARMO	67.00		17.50	84.50	4	MÉDICO GENERALISTA IV	31/07/1985	14.00	14.00	12.00	27.00
23805474	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	82.00			82.00	5	MÉDICO GENERALISTA IV	24/02/1999	14.00	14.00	12.00	42.00
23809639	KAWAN SOUZA FURIO	82.00			82.00	6	MÉDICO GENERALISTA IV	23/11/1999	14.00	14.00	12.00	42.00
23807935	AMANDA CRISTINA POHL	81.00			81.00	7	MÉDICO GENERALISTA IV	19/02/2001	12.00	14.00	10.00	45.00
23810504	MATHEUS PEREIRA GUARINI	77.00			77.00	8	MÉDICO GENERALISTA IV	20/10/1998	14.00	14.00	10.00	39.00
23809683	GUSTAVO NIENKOETTER SPONCHIADO	77.00			77.00	9	MÉDICO GENERALISTA IV	22/11/2002	14.00	14.00	10.00	39.00
23810599	DANIELE HERMES	76.00			76.00	10	MÉDICO GENERALISTA IV	17/10/1985	12.00	12.00	10.00	42.00
23808510	RÔMULO MICAEL LACERDA VIEIRA	76.00			76.00	11	MÉDICO GENERALISTA IV	08/02/2000	14.00	14.00	12.00	36.00
23805512	JÚLIA BORTOLOZZO CAZARI	75.00			75.00	12	MÉDICO GENERALISTA IV	24/08/2000	14.00	12.00	10.00	39.00
23809719	MELLINA CLAPIS DE ASSIS	74.00			74.00	13	MÉDICO GENERALISTA IV	23/01/1999	14.00	14.00	10.00	36.00
23809704	GUSTAVO SILVA SANTOS	72.00			72.00	14	MÉDICO GENERALISTA IV	02/11/1999	14.00	12.00	10.00	36.00
23808322	ERMERSON MACHADO TIMM	67.00		5.00	72.00	15	MÉDICO GENERALISTA IV	21/06/1989	12.00	10.00	12.00	33.00
23808969	VICTOR FAJARDO BORTOLI	71.00			71.00	16	MÉDICO GENERALISTA IV	16/11/1998	14.00	14.00	10.00	33.00
23809547	AUGUSTO FERNANDES CHAVES	70.00			70.00	17	MÉDICO GENERALISTA IV	16/05/2001	14.00	12.00	8.00	36.00
23808297	PATRICIA RODRIGUES MELO	67.00		2.50	69.50	18	MÉDICO GENERALISTA IV	29/02/1988	12.00	6.00	10.00	39.00
23810210	MOISES GOMES PEREIRA JUNIOR	69.00			69.00	19	MÉDICO GENERALISTA IV	19/06/1988	8.00	12.00	10.00	39.00
23810326	GABRIELLA FÁTIMA GASPERINI	68.00			68.00	20	MÉDICO GENERALISTA IV	30/08/2000	14.00	12.00	6.00	36.00
23806192	AMANDA LETICIA SCHELL FLANDOLI	68.00			68.00	21	MÉDICO GENERALISTA IV	30/11/1998	14.00	14.00	10.00	30.00
23809861	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	67.00			67.00	22	MÉDICO GENERALISTA IV	05/06/1999	12.00	10.00	12.00	33.00
23807614	BIANCA DESIREE SOUZA SABBAG	67.00			67.00	23	MÉDICO GENERALISTA IV	09/03/1999	12.00	12.00	10.00	33.00
23805686	SERGIO GABRIEL GERONAZZO	66.00			66.00	24	MÉDICO GENERALISTA IV	22/12/1981	10.00	8.00	6.00	42.00
23807314	MAYARA DE ALMEIDA LOEBLEIN	63.00			63.00	25	MÉDICO GENERALISTA IV	14/04/1996	12.00	12.00	6.00	33.00
23809493	MARIA IZABEL DE MATOS S. PIFFER MARTINS	63.00			63.00	26	MÉDICO GENERALISTA IV	13/01/2000	14.00	14.00	8.00	27.00
23805597	YARA LUIZA DONDONI CELONI	62.00			62.00	27	MÉDICO GENERALISTA IV	12/07/2000	14.00	14.00	10.00	24.00

23805989	MARLENE JULIA DA SILVA	61.00			61.00	28	MÉDICO GENERALISTA IV	09/02/1972	12.00	10.00	6.00	33.00
23810423	DAIANA ZUBKO LUCAS	61.00			61.00	29	MÉDICO GENERALISTA IV	17/02/1983	14.00	10.00	10.00	27.00
23810311	MYLENA DE OLIVEIRA	61.00			61.00	30	MÉDICO GENERALISTA IV	12/03/1999	14.00	12.00	8.00	27.00
23809352	NATALIA MALINOSKI FRANCIO	61.00			61.00	31	MÉDICO GENERALISTA IV	07/08/1997	12.00	14.00	8.00	27.00
23810726	KAOANNA TAYNARA DOS ANJOS DA SILVA	59.00			59.00	32	MÉDICO GENERALISTA IV	11/10/1990	14.00	12.00	6.00	27.00
23809676	JOÃO VICTOR LAZZARETTI	59.00			59.00	33	MÉDICO GENERALISTA IV	20/05/2002	10.00	12.00	10.00	27.00
23808207	ISAAC CARVALHO HOFFMANN	57.00			57.00	34	MÉDICO GENERALISTA IV	02/08/1996	8.00	6.00	10.00	33.00
23810661	INGRID CARA LIMA	56.00			56.00	35	MÉDICO GENERALISTA IV	29/04/1998	8.00	10.00	8.00	30.00
23809587	AMAURI NERE DOS SANTOS	51.00		5.00	56.00	36	MÉDICO GENERALISTA IV	15/03/1976	12.00	4.00	8.00	27.00
23807709	GABRIELA ATHAYDE NASCIMENTO PISELO	55.00			55.00	37	MÉDICO GENERALISTA IV	04/08/1995	12.00	8.00	8.00	27.00
23810465	JANETE GUATIERRI ALVES	55.00			55.00	38	MÉDICO GENERALISTA IV	26/09/1978	12.00	10.00	6.00	27.00
23810075	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI	55.00			55.00	39	MÉDICO GENERALISTA IV	10/12/2000	10.00	8.00	10.00	27.00
23810402	KAROLINE AUDRIAN PEGORARO	54.00			54.00	40	MÉDICO GENERALISTA IV	26/10/2001	8.00	8.00	8.00	30.00
23805541	ANA CAROLINA PASSOS RIBEIRO PEREIRA	54.00			54.00	41	MÉDICO GENERALISTA IV	22/06/2003	14.00	8.00	8.00	24.00
23806194	HELISSON DANILO DOS SANTOS RANGEL	54.00			54.00	42	MÉDICO GENERALISTA IV	14/02/1992	12.00	12.00	6.00	24.00
23808097	GABRIELLA SIMÕES WALTER	52.00			52.00	43	MÉDICO GENERALISTA IV	23/07/1997	10.00	10.00	8.00	24.00
23807877	TIAGO SOARES OBARA	51.00			51.00	44	MÉDICO GENERALISTA IV	06/07/1989	10.00	12.00	8.00	21.00
23807435	VALDEMAR ARTMANN JUNIOR	51.00			51.00	45	MÉDICO GENERALISTA IV	02/04/2002	14.00	12.00	10.00	15.00
23808070	GIULIANO GONÇALO NUNES	84.00			84.00	1	MÉDICO GENERALISTA V	21/11/2000	14.00	12.00	10.00	48.00
23810520	WANDERSON DE CARVALHO RIBEIRO	83.00			83.00	2	MÉDICO GENERALISTA V	04/10/1977	14.00	14.00	10.00	45.00
23809555	MARIA LUCIA NEPPEL DIAS	83.00			83.00	3	MÉDICO GENERALISTA V	26/06/2000	14.00	14.00	10.00	45.00
23810404	EVANDRO SMIGUEL DE GODOY	79.00			79.00	4	MÉDICO GENERALISTA V	01/07/1997	14.00	14.00	12.00	39.00
23809225	RAFAEL VITOR FERREIRA DE FREITAS	74.00			74.00	5	MÉDICO GENERALISTA V	08/01/1991	14.00	14.00	10.00	36.00
23810231	MATHEUS IAGO OLIVEIRA COLETTO	69.00		5.00	74.00	6	MÉDICO GENERALISTA V	25/04/1997	14.00	14.00	8.00	33.00
23809934	MATHEUS FREITAG MACORIM	73.00			73.00	7	MÉDICO GENERALISTA V	08/03/2000	10.00	14.00	10.00	39.00
23807301	ALISSON JOSE FRANCO DE SOUZA	68.00		5.00	73.00	8	MÉDICO GENERALISTA V	26/12/1988	12.00	12.00	8.00	36.00
23809275	MATHEUS CORTEZ CURSINO DOS SANTOS	72.00			72.00	9	MÉDICO GENERALISTA V	13/05/1999	14.00	14.00	8.00	36.00
23806062	PATRICIA TSEN	72.00			72.00	10	MÉDICO GENERALISTA V	24/07/2000	14.00	14.00	8.00	36.00
23805575	ISADORA MARCON	72.00			72.00	11	MÉDICO GENERALISTA V	20/02/2001	14.00	14.00	8.00	36.00
23809361	MATEUS AHLERT	71.00			71.00	12	MÉDICO GENERALISTA V	12/02/1999	8.00	14.00	10.00	39.00
23808834	EVERTHON DE ALMEIDA PACHECO	71.00			71.00	13	MÉDICO GENERALISTA V	08/10/1988	14.00	12.00	12.00	33.00
23808890	ANA TEREZA PEREIRA	70.00			70.00	14	MÉDICO GENERALISTA V	18/11/1992	12.00	12.00	10.00	36.00
23805394	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI	69.00			69.00	15	MÉDICO GENERALISTA V	14/05/2000	14.00	14.00	8.00	33.00
23808858	VINICIUS GUTH	69.00			69.00	16	MÉDICO GENERALISTA V	28/08/2000	12.00	14.00	10.00	33.00
23808494	AMANDA CAROLYNE CAETANO ALVES	64.00		5.00	69.00	17	MÉDICO GENERALISTA V	30/05/1997	14.00	12.00	8.00	30.00
23810654	GUSTAVO MASSOCHIN BRADACZ	68.00			68.00	18	MÉDICO GENERALISTA V	27/04/2000	12.00	12.00	8.00	36.00
23810434	LETHICIA SANTOS ALVES	68.00			68.00	19	MÉDICO GENERALISTA V	16/04/2001	14.00	12.00	12.00	30.00
23810439	JOÃO VICTOR RODRIGUES NARVAES	68.00			68.00	20	MÉDICO GENERALISTA V	27/12/2003	14.00	14.00	10.00	30.00
23808669	MARIAH EDUARDA DE OLIVEIRA BALENA	66.00			66.00	21	MÉDICO GENERALISTA V	11/12/1999	14.00	10.00	12.00	30.00
23809072	VITOR MARTINS ALVES	66.00			66.00	22	MÉDICO GENERALISTA V	29/01/2003	12.00	14.00	10.00	30.00
23809602	ANNA LUIZA SABOYA PERUZZO	64.00			64.00	23	MÉDICO GENERALISTA V	24/06/1997	10.00	10.00	8.00	36.00
23808684	MILKO LLORENTE MACHADO	59.00		5.00	64.00	24	MÉDICO GENERALISTA V	16/11/1985	12.00	12.00	8.00	27.00
23808784	LEANDRO TOBALDINI	63.00			63.00	25	MÉDICO GENERALISTA V	21/09/1981	14.00	10.00	12.00	27.00
23805704	ELIS SIMONE GIROTO	63.00			63.00	26	MÉDICO GENERALISTA V	05/12/1992	14.00	12.00	10.00	27.00
23806114	HEITOR TADAYUKI ISHIE	63.00			63.00	27	MÉDICO GENERALISTA V	15/12/2000	14.00	14.00	8.00	27.00
23806752	LEONARDO LUIS ARCEGO	62.00			62.00	28	MÉDICO GENERALISTA V	30/10/1999	10.00	8.00	8.00	36.00
23805294	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS	62.00			62.00	29	MÉDICO GENERALISTA V	12/06/2001	10.00	10.00	6.00	36.00
23810356	IGOR SCHNEIBERG ORANGES D'ALESSANDRO VIANA	61.00			61.00	30	MÉDICO GENERALISTA V	11/01/2002	14.00	10.00	10.00	27.00

23810220	ELOARA DA SILVA FRAILE GOMES	61.00			61.00	31	MÉDICO GENERALISTA V	29/06/1999	14.00	12.00	8.00	27.00
23810440	DAVI CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA	61.00			61.00	32	MÉDICO GENERALISTA V	06/06/2002	12.00	14.00	8.00	27.00
23809712	IAN THEODORO RUDENCO GOMES PALMA	61.00			61.00	33	MÉDICO GENERALISTA V	27/05/1999	10.00	14.00	10.00	27.00
23809467	ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO	59.00			59.00	34	MÉDICO GENERALISTA V	10/10/2000	10.00	8.00	8.00	33.00
23809836	ADRIANA SUEMI YASSUE	59.00			59.00	35	MÉDICO GENERALISTA V	26/03/1999	14.00	12.00	6.00	27.00
23805770	MARIANNA ASSUNÇÃO DA SILVA	59.00			59.00	36	MÉDICO GENERALISTA V	20/01/2000	12.00	12.00	8.00	27.00
23810477	MARIA ISABEL MASON DE ARAUJO	59.00			59.00	37	MÉDICO GENERALISTA V	09/03/1995	14.00	14.00	10.00	21.00
23808885	DANIELLE ROCHA SIMOES SAMPAIO BARBOSA	58.00			58.00	38	MÉDICO GENERALISTA V	01/04/1981	14.00	10.00	10.00	24.00
23806480	MARTIANE APARECIDA OLIVEIRA ALVES	58.00			58.00	39	MÉDICO GENERALISTA V	24/09/1992	14.00	10.00	10.00	24.00
23809753	REINALDO LUIS SIMONETTO FIORELLO	58.00			58.00	40	MÉDICO GENERALISTA V	16/09/2000	12.00	12.00	10.00	24.00
23807433	ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI	57.00			57.00	41	MÉDICO GENERALISTA V	10/08/1981	12.00	8.00	10.00	27.00
23810079	PAULO EDSON PACHECO BRAGA	57.00			57.00	42	MÉDICO GENERALISTA V	08/05/2002	14.00	12.00	10.00	21.00
23809332	WENYO JOSE CARVALHO SANTOS	55.00			55.00	43	MÉDICO GENERALISTA V	09/10/1986	12.00	10.00	6.00	27.00
23806818	JULIA PAULA SALDANHA GAZIM	54.00			54.00	44	MÉDICO GENERALISTA V	08/06/1999	8.00	10.00	12.00	24.00
23805581	HELOÍSA MARTENDAL PAZINI	53.00			53.00	45	MÉDICO GENERALISTA V	28/09/1999	12.00	12.00	8.00	21.00
23806528	JAQUELINE DA SILVA CAIADO	52.00			52.00	46	MÉDICO GENERALISTA V	16/06/2000	14.00	10.00	10.00	18.00
23805591	ERICA DE SOUZA LOURENÇO	84.00		2.50	86.50	1	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	24/09/1992	14.00	14.00	8.00	48.00
23809061	CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA	73.00			73.00	2	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	03/11/1998	4.00	10.00	8.00	51.00
23810562	TIAGO CHAVES WAINBERG	62.00			62.00	3	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	07/03/1985	6.00	6.00	8.00	42.00
23809685	DANIELE FERNANDA PASTORIO DA CUNHA	68.00			68.00	1	MÉDICO PEDIATRA	07/07/1984	8.00	8.00	10.00	42.00
23809758	ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA	63.00		2.50	65.50	2	MÉDICO PEDIATRA	17/06/1985	8.00	8.00	8.00	39.00
23807621	PATRICIA BASSO MOREIRA	65.00			65.00	3	MÉDICO PEDIATRA	03/01/1986	8.00	12.00	6.00	39.00
23806053	JULIANA SAITO SCOMPARIN	87.00		5.00	92.00	1	MÉDICO VETERINÁRIO I	10/08/1998	14.00	14.00	8.00	51.00
23806402	GUILHERME HENRIQUE TESSER DE CERQUEIRA	85.00		5.00	90.00	2	MÉDICO VETERINÁRIO I	23/08/1988	10.00	14.00	10.00	51.00
23806075	LETICIA GIRARDI ISRAEL	86.00			86.00	3	MÉDICO VETERINÁRIO I	13/06/2000	14.00	8.00	10.00	54.00
23808013	LARISSA FERNANDES DOMENE	82.00		2.50	84.50	4	MÉDICO VETERINÁRIO I	01/09/1998	10.00	14.00	10.00	48.00
23808944	ANDRÉ MEZAVILA DOMENI	83.00			83.00	5	MÉDICO VETERINÁRIO I	12/08/2004	14.00	10.00	8.00	51.00
23807402	GABRIEL FERNANDES LOPES	83.00			83.00	6	MÉDICO VETERINÁRIO I	24/12/2000	12.00	12.00	8.00	51.00
23808870	RAFAELA CRISTINE MODRAK	83.00			83.00	7	MÉDICO VETERINÁRIO I	28/12/2001	12.00	14.00	6.00	51.00
23806037	PAMELA SUELEN PIACENTINI PICOLLI	80.00		2.50	82.50	8	MÉDICO VETERINÁRIO I	06/01/1998	10.00	14.00	8.00	48.00
23808460	TATIANE CALEFFO	82.00			82.00	9	MÉDICO VETERINÁRIO I	15/09/1986	12.00	12.00	10.00	48.00
23807271	STELLA SOBCZAK LIBERATO	80.00			80.00	10	MÉDICO VETERINÁRIO I	17/07/2001	10.00	10.00	6.00	54.00
23805754	LARISSA AYASHI KAWANICHI	79.00			79.00	11	MÉDICO VETERINÁRIO I	14/02/2002	10.00	14.00	10.00	45.00
23810655	CARLA ANDRESSA DIERINGS	74.00		2.50	76.50	12	MÉDICO VETERINÁRIO I	17/11/1997	10.00	10.00	6.00	48.00
23808327	JOELMA MONSANI MIRANDA	76.00			76.00	13	MÉDICO VETERINÁRIO I	12/03/1999	10.00	14.00	4.00	48.00
23808544	DÉRICK DE ALMEIDA MARCHI	74.00			74.00	14	MÉDICO VETERINÁRIO I	05/01/2002	8.00	12.00	6.00	48.00
23809761	THAÍS PALUDO	74.00			74.00	15	MÉDICO VETERINÁRIO I	24/10/1992	14.00	10.00	8.00	42.00
23805365	GABRIELA FEDER	65.00		7.50	72.50	16	MÉDICO VETERINÁRIO I	12/07/1999	10.00	12.00	4.00	39.00
23805336	MIRIAM CANDIOTTO	72.00			72.00	17	MÉDICO VETERINÁRIO I	18/04/2002	10.00	10.00	4.00	48.00
23807258	CAUANA GABRIELA PHILIPPSEN	72.00			72.00	18	MÉDICO VETERINÁRIO I	03/02/2000	10.00	12.00	8.00	42.00
23806332	PATRICIA DA SILVA PONCE DE LEON MENEZES	69.00		2.50	71.50	19	MÉDICO VETERINÁRIO I	05/01/1985	12.00	12.00	6.00	39.00
23810146	JEFERSON JOÃO SCHIER	71.00			71.00	20	MÉDICO VETERINÁRIO I	26/06/1986	10.00	8.00	8.00	45.00
23808352	RAFAEL PINGUELLO CHRUN	71.00			71.00	21	MÉDICO VETERINÁRIO I	22/01/2001	8.00	12.00	6.00	45.00
23808830	TAMARA ARMILIATO FANTINEL	71.00			71.00	22	MÉDICO VETERINÁRIO I	11/05/1995	12.00	12.00	8.00	39.00
23807202	ANTHONY HENRIQUE CRUZ DA SILVA	65.00		5.00	70.00	23	MÉDICO VETERINÁRIO I	07/02/1994	12.00	12.00	8.00	33.00
23805486	JACQUELINE MIDORI ONO	69.00			69.00	24	MÉDICO VETERINÁRIO I	31/07/1989	6.00	14.00	10.00	39.00
23810441	LORENA VITORIA DE MEIRELES GUTIERRES	64.00			64.00	25	MÉDICO VETERINÁRIO I	13/04/2002	8.00	2.00	6.00	48.00
23810728	MARIA CLARA GARCIA	62.00			62.00	26	MÉDICO VETERINÁRIO I	14/02/2000	8.00	6.00	6.00	42.00

	CHWESZCZUK											
23806243	CAROLINE BARBOSA LIMA	61.00			61.00	27	MÉDICO VETERINÁRIO I	17/07/1988	10.00	4.00	8.00	39.00
23809293	BIANCA PEREIRA RUIS	58.00			58.00	28	MÉDICO VETERINÁRIO I	06/01/1988	8.00	8.00	6.00	36.00
23807413	GABRIEL FERNANDO MUSSI	56.00			56.00	29	MÉDICO VETERINÁRIO I	10/02/1997	8.00	8.00	10.00	30.00
23807179	ANA CLARA POLO FERREIRA	52.00			52.00	30	MÉDICO VETERINÁRIO I	02/10/2000	12.00	2.00	8.00	30.00
23809957	IARBAS RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	52.00			52.00	31	MÉDICO VETERINÁRIO I	13/04/1996	8.00	10.00	4.00	30.00
23806407	DEBORAH SANDRI	90.00		2.50	92.50	1	MÉDICO VETERINÁRIO II	27/01/1994	14.00	12.00	4.00	60.00
23805787	ELISANGELA VICARI BERNARDES	89.00			89.00	2	MÉDICO VETERINÁRIO II	28/09/1972	10.00	12.00	10.00	57.00
23809886	PÂMELA MARAN KORPALSKI	82.00			82.00	3	MÉDICO VETERINÁRIO II	13/09/2001	12.00	14.00	8.00	48.00
23809842	HUGO GARCIA SANCHES MUNHON	69.00			69.00	4	MÉDICO VETERINÁRIO II	11/08/1999	12.00	10.00	8.00	39.00
23807622	ISADORA LUIZA BACKES	64.00			64.00	5	MÉDICO VETERINÁRIO II	08/05/2001	10.00	6.00	6.00	42.00
23809699	DANIELE DE SOUZA	63.00			63.00	6	MÉDICO VETERINÁRIO II	17/03/1993	10.00	8.00	6.00	39.00
23809127	MARIANA KRIELOW GERHARD	61.00			61.00	7	MÉDICO VETERINÁRIO II	31/08/2000	8.00	12.00	8.00	33.00
23807086	AMANDA HELOISE PAGLIARI MOREIRA	60.00			60.00	8	MÉDICO VETERINÁRIO II	22/03/2000	8.00	6.00	4.00	42.00
23809577	IZABELLA SPONCHAIDO ALVES	56.00			56.00	9	MÉDICO VETERINÁRIO II	06/03/1999	10.00	10.00	6.00	30.00
23809909	CAIO EDUARDO PHILIPPSEN	53.00			53.00	10	MÉDICO VETERINÁRIO II	02/10/1993	10.00	6.00	4.00	33.00
23809488	MARCOS MARIANO DOS SANTOS	52.00			52.00	11	MÉDICO VETERINÁRIO II	10/11/2002	8.00	6.00	8.00	30.00
23807463	MICHEL CARLOS HORING GRUBERT	51.00			51.00	12	MÉDICO VETERINÁRIO II	17/03/1993	8.00	8.00	8.00	27.00
23810765	EMANUELLE LARA PRASS	51.00			51.00	13	MÉDICO VETERINÁRIO II	02/01/2001	6.00	12.00	6.00	27.00
23810053	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	84.00	100.00		92.00	1	MERENDEIRA	30/08/1980	12.00	8.00	10.00	54.00
23808609	CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE	80.00	100.00		90.00	2	MERENDEIRA	29/04/1976	10.00	6.00	10.00	54.00
23807967	MARLIZE STRADIOTTI CAMPOS	78.00	100.00		89.00	3	MERENDEIRA	18/08/1976	6.00	6.00	12.00	54.00
23807416	JANETE HACHMANN	77.00	100.00		88.50	4	MERENDEIRA	17/07/1974	8.00	12.00	12.00	45.00
23807472	TANIA MARIA COSTA PEDROSO	74.00	100.00		87.00	5	MERENDEIRA	26/10/1983	10.00	6.00	10.00	48.00
23807188	CIRLENE OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS	72.00	100.00		86.00	6	MERENDEIRA	18/06/1976	8.00	8.00	8.00	48.00
23808271	ROSELI LAURINDA DA SILVA	71.00	100.00		85.50	7	MERENDEIRA	10/10/1981	2.00	8.00	10.00	51.00
23810162	LÍVIA RAIANE ARTIAGA DA SILVA FERREIRA	71.00	100.00		85.50	8	MERENDEIRA	19/02/1994	8.00	8.00	10.00	45.00
23808983	ELISANGELA ALEXANDRE DA SILVA	71.00	100.00		85.50	9	MERENDEIRA	16/04/1980	6.00	8.00	12.00	45.00
23810175	GISELI GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUSA	75.00	95.00		85.00	10	MERENDEIRA	20/11/1988	6.00	12.00	12.00	45.00
23808253	ROSANGELA CROSARA GUSTMANN	69.00	100.00		84.50	11	MERENDEIRA	29/06/1969	6.00	8.00	10.00	45.00
23807023	EIDELAMAR MOREIRA FERREIRA	62.00	100.00		81.00	12	MERENDEIRA	23/04/1973	4.00	4.00	12.00	42.00
23806539	MARIA ALICE CALIXTO DE SOUZA ASSIS	61.00	100.00		80.50	13	MERENDEIRA	08/01/1981	8.00	2.00	12.00	39.00
23808625	GABRIELI CAROLINE MACARINI	60.00	100.00		80.00	14	MERENDEIRA	09/05/2000	10.00	2.00	12.00	36.00
23808974	JOSIANE MOREIRA	58.00	100.00		79.00	15	MERENDEIRA	08/02/1985	4.00	2.00	10.00	42.00
23808353	SANDRA BOLONHEZI MACIAK	58.00	100.00		79.00	16	MERENDEIRA	05/09/1972	2.00	4.00	10.00	42.00
23810526	ANDREIA FERNANDES BORTONI	58.00	100.00		79.00	17	MERENDEIRA	30/03/1983	6.00	6.00	10.00	36.00
23810509	ELAINE ALVES DA SILVA	62.00	95.00		78.50	18	MERENDEIRA	12/04/1980	6.00	4.00	10.00	42.00
23808021	ROSELI DE FATIMA MIRANDA	66.00	88.75		77.38	19	MERENDEIRA	17/01/1975	6.00	2.00	10.00	48.00
23809137	CELIA PEREIRA CAMPOS	52.00	100.00		76.00	20	MERENDEIRA	05/09/1972	6.00	4.00	6.00	36.00
23806838	JORGINA RODRIGUES	51.00	100.00		75.50	21	MERENDEIRA	12/09/1980	8.00	2.00	8.00	33.00
23809546	NEIDE FELIPE DIAS	50.00	100.00		75.00	22	MERENDEIRA	13/08/1978	4.00	2.00	8.00	36.00
23805990	GISLAINE FABIANE VEREDIANO TOMADON	54.00	90.00		72.00	23	MERENDEIRA	27/11/1976	8.00	2.00	8.00	36.00
23807192	CHEILA CRISTIANE MEICHAELSEN	92.00			92.00	1	MONITOR EDUCACIONAL	30/05/1981	14.00	12.00	6.00	60.00
23809682	AMANDA ALVES FRANCO RUIZ	88.00			88.00	2	MONITOR EDUCACIONAL	08/03/2005	14.00	4.00	10.00	60.00
23807946	ALESSANDRA SANSANOWSKI DE OLIVEIRA	88.00			88.00	3	MONITOR EDUCACIONAL	04/12/2007	12.00	6.00	10.00	60.00
23807585	ANDRESSA BEATRIZ BONETTI DE ARAÚJO	88.00			88.00	4	MONITOR EDUCACIONAL	06/08/1998	10.00	6.00	12.00	60.00
23808887	SUZI ELYNSON DOS ANJOS	86.00			86.00	5	MONITOR EDUCACIONAL	09/06/2001	12.00	4.00	10.00	60.00
23806620	ALESSANDRA BARZAGUE BUZIZIO	86.00			86.00	6	MONITOR EDUCACIONAL	13/08/1997	10.00	8.00	8.00	60.00

23809804	MARIA APARECIDA BORGES	84.00			84.00	7	MONITOR EDUCACIONAL	13/03/1973	10.00	6.00	8.00	60.00
23807719	KAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	84.00			84.00	8	MONITOR EDUCACIONAL	22/05/2001	10.00	6.00	8.00	60.00
23806155	KAUAN OLIVEIRA DA SILVA	84.00			84.00	9	MONITOR EDUCACIONAL	17/04/2006	10.00	6.00	8.00	60.00
23806749	ÉRICA SIMONE DA SILVA	84.00			84.00	10	MONITOR EDUCACIONAL	09/07/1986	10.00	8.00	6.00	60.00
23808359	DIENEFER KELLY OLIVEIRA	84.00			84.00	11	MONITOR EDUCACIONAL	27/10/2003	8.00	4.00	12.00	60.00
23807079	VALERIA CRISTINA BORTOLATO	84.00			84.00	12	MONITOR EDUCACIONAL	06/10/1975	8.00	8.00	8.00	60.00
23805497	NAIARA FRANCIELI DOS SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA	84.00			84.00	13	MONITOR EDUCACIONAL	16/12/1998	8.00	10.00	6.00	60.00
23808696	BRUNA STENZEL	84.00			84.00	14	MONITOR EDUCACIONAL	23/01/2006	8.00	10.00	6.00	60.00
23809910	LUCIANA REIS LATRONICO	83.00			83.00	15	MONITOR EDUCACIONAL	04/11/1982	10.00	8.00	8.00	57.00
23805633	GABRIELA JORGE DOS SANTOS	82.00			82.00	16	MONITOR EDUCACIONAL	24/07/2006	12.00	6.00	4.00	60.00
23809286	FABÍOLA CAROLINE FABRINI	82.00			82.00	17	MONITOR EDUCACIONAL	05/05/2004	10.00	6.00	6.00	60.00
23807769	SIBELLY ALVES GIOMBELLI	82.00			82.00	18	MONITOR EDUCACIONAL	06/11/2007	10.00	6.00	6.00	60.00
23808901	THIAGO LOPES ELIAS DOS SANTOS	82.00			82.00	19	MONITOR EDUCACIONAL	20/02/1998	8.00	6.00	8.00	60.00
23806674	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA	82.00			82.00	20	MONITOR EDUCACIONAL	23/07/2003	8.00	6.00	8.00	60.00
23810095	RENATA FRANCIELE DA CUNHA JESUS	82.00			82.00	21	MONITOR EDUCACIONAL	03/01/1997	6.00	6.00	10.00	60.00
23808801	TAINARA LUIZA PERSCH BOING	81.00			81.00	22	MONITOR EDUCACIONAL	17/11/2008	8.00	10.00	6.00	57.00
23809760	LUZIA DE FATIMA DA SILVA	80.00			80.00	23	MONITOR EDUCACIONAL	23/06/1973	10.00	2.00	8.00	60.00
23810145	VITÓRIA GOMES BATISTA	80.00			80.00	24	MONITOR EDUCACIONAL	23/07/2007	10.00	2.00	8.00	60.00
23807327	JAQUELINE MACHADO	80.00			80.00	25	MONITOR EDUCACIONAL	12/03/1990	8.00	4.00	8.00	60.00
23808104	RAIANE MAFRA DE ARAUJO	80.00			80.00	26	MONITOR EDUCACIONAL	12/05/2000	8.00	4.00	8.00	60.00
23806199	ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA	80.00			80.00	27	MONITOR EDUCACIONAL	28/09/1990	8.00	6.00	6.00	60.00
23807895	MILENA APARECIDA SILVEIRA	78.00			78.00	28	MONITOR EDUCACIONAL	26/12/1998	8.00	2.00	8.00	60.00
23810222	JESSIKA MARTINS DOS SANTOS	78.00			78.00	29	MONITOR EDUCACIONAL	11/05/1993	8.00	4.00	6.00	60.00
23808027	MARIA OLIVIA LATRONICO ARECO	78.00			78.00	30	MONITOR EDUCACIONAL	08/11/2000	8.00	4.00	6.00	60.00
23808976	EVILYN VITÓRIA LOURENÇO	78.00			78.00	31	MONITOR EDUCACIONAL	18/04/2004	8.00	4.00	6.00	60.00
23809966	LUDMYLA MARÇAL DOS SANTOS RIBEIRO	78.00			78.00	32	MONITOR EDUCACIONAL	06/01/2005	8.00	6.00	4.00	60.00
23807212	SAMARA ELOISA DOS SANTOS	78.00			78.00	33	MONITOR EDUCACIONAL	28/08/1999	6.00	2.00	10.00	60.00
23810289	MARCIA GOMES NOGUEIRA	78.00			78.00	34	MONITOR EDUCACIONAL	20/06/1983	6.00	4.00	8.00	60.00
23808719	THALITA EDUARDA COSTA CRUZ	78.00			78.00	35	MONITOR EDUCACIONAL	08/11/2001	6.00	4.00	8.00	60.00
23809218	EVERTON GABRIEL CESÁRIO MARCONDES	78.00			78.00	36	MONITOR EDUCACIONAL	30/10/2008	8.00	6.00	10.00	54.00
23807395	FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	77.00			77.00	37	MONITOR EDUCACIONAL	07/06/1985	10.00	4.00	6.00	57.00
23808823	ROSANA CRISTINA PIMENTA GASPARETO	77.00			77.00	38	MONITOR EDUCACIONAL	03/11/1987	8.00	2.00	10.00	57.00
23806683	MELIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	77.00			77.00	39	MONITOR EDUCACIONAL	01/09/2002	8.00	4.00	8.00	57.00
23810478	POLIANA VANZELA DOS SANTOS	77.00			77.00	40	MONITOR EDUCACIONAL	14/04/2000	8.00	6.00	6.00	57.00
23807685	GISLAINE DOS SANTOS LIMA	76.00			76.00	41	MONITOR EDUCACIONAL	20/04/1985	8.00	2.00	6.00	60.00
23809571	MIRELA DOS SANTOS VARGAS	76.00			76.00	42	MONITOR EDUCACIONAL	12/10/2008	8.00	2.00	6.00	60.00
23808015	ADRIELLE MAYUMI GOMES ONUKI	76.00			76.00	43	MONITOR EDUCACIONAL	07/10/1995	6.00	6.00	4.00	60.00
23809272	DALMA DE PAULA DOS SANTOS	76.00			76.00	44	MONITOR EDUCACIONAL	04/02/1987	4.00	6.00	6.00	60.00
23808222	CAMILY LAURINDO DE OLIVEIRA	76.00			76.00	45	MONITOR EDUCACIONAL	24/07/2004	4.00	6.00	6.00	60.00
23809492	ISABELA HELLMANN LINK	76.00			76.00	46	MONITOR EDUCACIONAL	29/07/2008	10.00	6.00	6.00	54.00
23805447	BEATRIZ PIVATO FERNANDES DA SILVA	75.00			75.00	47	MONITOR EDUCACIONAL	21/07/2006	10.00	4.00	4.00	57.00
23810058	MARIA CLARA AZEVEDO COSTA	75.00			75.00	48	MONITOR EDUCACIONAL	15/01/2009	8.00	2.00	8.00	57.00
23805637	ALANIS BEATRIZ DA SILVA	74.00			74.00	49	MONITOR EDUCACIONAL	18/05/2004	10.00	2.00	2.00	60.00
23805595	LIARA FERRARI GOMES	74.00			74.00	50	MONITOR EDUCACIONAL	11/10/2006	8.00	2.00	4.00	60.00
23807326	DANIELA MAIARA DE OLIVEIRA	74.00			74.00	51	MONITOR EDUCACIONAL	11/06/1998	6.00	2.00	6.00	60.00
23806925	JOCELMA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DA SILVA	74.00			74.00	52	MONITOR EDUCACIONAL	17/04/1993	6.00	4.00	4.00	60.00
23807984	PATRICIA BARBOSA DUARTE	74.00			74.00	53	MONITOR EDUCACIONAL	26/07/1995	4.00	2.00	8.00	60.00
23807720	GENILAIRA DE OLIVEIRA	74.00			74.00	54	MONITOR EDUCACIONAL	07/09/2001	4.00	4.00	6.00	60.00
23807525	RAÍSSA GABRIELLE DA SILVA DOS SANTOS	73.00			73.00	55	MONITOR EDUCACIONAL	21/11/2005	6.00	2.00	8.00	57.00

23810469	LUCIMEIRE VANZELA DOS SANTOS	73.00			73.00	56	MONITOR EDUCACIONAL	01/03/1974	4.00	2.00	10.00	57.00
23807700	CINTIA BEATRIZ RIBEIRO	73.00			73.00	57	MONITOR EDUCACIONAL	14/09/1997	4.00	4.00	8.00	57.00
23806285	ANDREIA LUDWIG	72.00			72.00	58	MONITOR EDUCACIONAL	04/05/1978	6.00	0.00	6.00	60.00
23806101	REGIELI VARGAS JANUARIO	72.00			72.00	59	MONITOR EDUCACIONAL	05/12/1991	6.00	2.00	4.00	60.00
23809834	NATANI RIBEIRO	72.00			72.00	60	MONITOR EDUCACIONAL	27/02/2000	6.00	2.00	4.00	60.00
23806541	KATTELY TAUANY GOMES DE OLIVEIRA	72.00			72.00	61	MONITOR EDUCACIONAL	20/09/2002	4.00	2.00	6.00	60.00
23810656	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	71.00			71.00	62	MONITOR EDUCACIONAL	20/02/1981	8.00	2.00	4.00	57.00
23809776	ANA CLAUDIA DA SILVA	71.00			71.00	63	MONITOR EDUCACIONAL	14/07/2003	6.00	2.00	6.00	57.00
23808809	ATHOS DE AZEVEDO	71.00			71.00	64	MONITOR EDUCACIONAL	18/04/1995	4.00	2.00	8.00	57.00
23809112	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	71.00			71.00	65	MONITOR EDUCACIONAL	19/02/1982	4.00	6.00	4.00	57.00
23809028	TAMIRES MOLINA PEREIRA	70.00			70.00	66	MONITOR EDUCACIONAL	22/06/2001	6.00	0.00	4.00	60.00
23810164	ROSIMEIRE RODRIGUES PIMENTA	70.00			70.00	67	MONITOR EDUCACIONAL	20/06/1984	4.00	4.00	2.00	60.00
23809549	ANGELA DE ARAUJO	70.00			70.00	68	MONITOR EDUCACIONAL	02/03/1988	2.00	4.00	4.00	60.00
23808819	VANUSA ESPIACI SANTOS	70.00			70.00	69	MONITOR EDUCACIONAL	29/07/1999	8.00	2.00	6.00	54.00
23810269	LETÍCIA PAULA DE SOUZA	70.00			70.00	70	MONITOR EDUCACIONAL	18/02/1998	6.00	2.00	8.00	54.00
23807850	DAIANE ROCHA D ORNELLA BATISTA	68.00			68.00	71	MONITOR EDUCACIONAL	25/03/1991	6.00	2.00	6.00	54.00
23809064	LUIZ EDUARDO DE LIMA	67.00			67.00	72	MONITOR EDUCACIONAL	10/09/2007	4.00	2.00	4.00	57.00
23809063	LUDIMILA JOSKA MIRANDA	67.00			67.00	73	MONITOR EDUCACIONAL	17/03/2008	2.00	4.00	4.00	57.00
23810240	FRANCIELE CAROLINE SATURNINO	65.00			65.00	74	MONITOR EDUCACIONAL	15/12/1992	4.00	0.00	4.00	57.00
23810228	SABRINA GASPAR ALEXANDRE	63.00			63.00	75	MONITOR EDUCACIONAL	24/07/2003	4.00	2.00	6.00	51.00
23810610	MARCO BENITES	61.00			61.00	76	MONITOR EDUCACIONAL	01/12/2002	8.00	0.00	2.00	51.00
23808146	NAYRA CRISTINA LOPES	61.00			61.00	77	MONITOR EDUCACIONAL	13/06/2003	6.00	0.00	4.00	51.00
23807277	SOLANGE FLAUZINO OLIVEIRA	61.00			61.00	78	MONITOR EDUCACIONAL	29/06/1972	2.00	4.00	4.00	51.00
23809642	ROSANE DA SILVA PEREZ	61.00			61.00	79	MONITOR EDUCACIONAL	15/06/1986	6.00	4.00	6.00	45.00
23805911	MARIA EDUARDA BUONO LOURENÇO	60.00			60.00	80	MONITOR EDUCACIONAL	27/08/2005	6.00	2.00	4.00	48.00
23809185	MARIA CLARA HERCULANO PEREIRA	59.00			59.00	81	MONITOR EDUCACIONAL	14/12/2007	8.00	4.00	2.00	45.00
23810512	CAMILA NASCIBEM CARDOSO	54.00			54.00	82	MONITOR EDUCACIONAL	29/07/2004	0.00	4.00	2.00	48.00
23806670	PAULO CESAR DA SILVA	91.00	100.00		95.50	1	MOTORISTA I	10/08/1971	14.00	14.00	12.00	51.00
23805626	ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS	91.00	100.00		95.50	2	MOTORISTA I	29/03/1982	14.00	14.00	12.00	51.00
23807821	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	82.00	100.00		91.00	3	MOTORISTA I	29/04/1997	10.00	12.00	12.00	48.00
23809386	ANDERSON FABIANO MARTINS	81.00	100.00		90.50	4	MOTORISTA I	16/10/1981	6.00	12.00	12.00	51.00
23808924	ANDRÉ SCANDILHEIRO	81.00	100.00		90.50	5	MOTORISTA I	07/01/1986	4.00	14.00	12.00	51.00
23808560	FABIO ROBERTO RAMOS	79.00	100.00		89.50	6	MOTORISTA I	29/03/1984	10.00	8.00	10.00	51.00
23805818	GIOVANE GUSTAVO BECKENKAMP	79.00	100.00		89.50	7	MOTORISTA I	13/05/1993	12.00	14.00	8.00	45.00
23807373	PAULO CESAR ALVES	78.00	100.00		89.00	8	MOTORISTA I	25/12/1977	10.00	8.00	12.00	48.00
23807885	DANIEL SANTANA JULIANI	84.00	90.00		87.00	9	MOTORISTA I	05/06/1995	12.00	8.00	10.00	54.00
23806982	JULIANO DINIZ BOURSCHEIDT	77.00	90.00		83.50	10	MOTORISTA I	01/05/1984	10.00	10.00	12.00	45.00
23810431	EVERTON IAGO CASSIMIRO	76.00	90.00		83.00	11	MOTORISTA I	15/08/1988	8.00	8.00	12.00	48.00
23808333	FAGNER CAMARGO JOSE	75.00	90.00		82.50	12	MOTORISTA I	05/07/1985	12.00	14.00	10.00	39.00
23809161	VALMIR NOGUEIRA	93.00	70.00		81.50	13	MOTORISTA I	07/08/1981	12.00	14.00	10.00	57.00
23808310	RODRIGO DA SILVA	79.00	80.00		79.50	14	MOTORISTA I	20/08/1993	10.00	14.00	10.00	45.00
23808988	ANGELO JOSE FACHINETTI	78.00	80.00		79.00	15	MOTORISTA I	17/10/1980	10.00	14.00	12.00	42.00
23808598	WILSON DOS SANTOS JUNIOR	95.00	60.00		77.50	16	MOTORISTA I	06/08/1990	12.00	14.00	12.00	57.00
23806189	WEBER WELLINGTON RAMOS MEIRA	87.00	60.00		73.50	17	MOTORISTA I	01/06/1992	10.00	8.00	12.00	57.00
23808119	JOÃO DE LUCAS PEREIRA	86.00	60.00		73.00	18	MOTORISTA I	12/05/1998	8.00	14.00	10.00	54.00
23807841	RENATA ALVES RODRIGUES	84.00	60.00		72.00	19	MOTORISTA I	22/10/1978	8.00	8.00	8.00	60.00
23808975	EDNILSON FERNANDES DE LIMA	92.00	50.00		71.00	20	MOTORISTA I	01/05/1974	14.00	12.00	12.00	54.00
23808047	SÂNDERSON CRISTIANO OLIVEIRA GOMES	78.00	50.00		64.00	21	MOTORISTA I	17/02/1991	8.00	12.00	10.00	48.00
23806207	PETERSON MACLOURE MARIANO	81.00	100.00		90.50	1	MOTORISTA II	27/07/1986	10.00	8.00	12.00	51.00
23810009	SENILTON LIMA DE OLIVEIRA	86.00	85.00		85.50	2	MOTORISTA II	17/10/1987	10.00	12.00	10.00	54.00
23809347	FAGNER ALVES	71.00	95.00		83.00	3	MOTORISTA II	28/11/1994	8.00	6.00	12.00	45.00
23807175	ANTONIO VILSON ALMEIRON BUENO	66.00	100.00		83.00	4	MOTORISTA II	15/04/1967	10.00	10.00	10.00	36.00
23808868	JULIO CESAR SANTANA DA SILVA	63.00	100.00		81.50	5	MOTORISTA II	18/06/1987	2.00	4.00	12.00	45.00

23808956	HENRIQUE DIOGINES DE LIMA	63.00	100.00		81.50	6	MOTORISTA II	09/12/1989	10.00	14.00	12.00	27.00
23807998	EDUARDO PAULINO DOS REIS	66.00	95.00		80.50	7	MOTORISTA II	13/10/1970	10.00	12.00	8.00	36.00
23809433	MATHEUS DOS SANTOS AGOSTINELLI	80.00	80.00		80.00	8	MOTORISTA II	18/08/1998	6.00	12.00	8.00	54.00
23808620	GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO	63.00	95.00		79.00	9	MOTORISTA II	14/07/1980	4.00	2.00	12.00	45.00
23809248	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA GENRIQUE	61.00	95.00		78.00	10	MOTORISTA II	07/06/1986	6.00	12.00	10.00	33.00
23809425	EDGAR SALDEIRA GUEDES BEZERRA	55.00	100.00		77.50	11	MOTORISTA II	08/12/1980	8.00	6.00	8.00	33.00
23808804	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	63.00	90.00		76.50	12	MOTORISTA II	07/07/1975	8.00	6.00	10.00	39.00
23808009	OZIAS DE MELLO	72.00	80.00		76.00	13	MOTORISTA II	22/02/1971	8.00	6.00	10.00	48.00
23810324	SIDNEY SANCHES PEDRAO	70.00	80.00		75.00	14	MOTORISTA II	21/06/1970	6.00	10.00	12.00	42.00
23808536	ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS	79.00	70.00		74.50	15	MOTORISTA II	16/09/1977	10.00	14.00	10.00	45.00
23806972	MOACIR CARLOS COMERLATTO	66.00	80.00		73.00	16	MOTORISTA II	02/11/1964	6.00	12.00	12.00	36.00
23808857	NIVANOR LUIS FERNANDES	54.00	90.00		72.00	17	MOTORISTA II	15/03/1995	6.00	2.00	10.00	36.00
23808960	ROSILAINE BATISTA ALONSO	63.00	80.00		71.50	18	MOTORISTA II	28/01/1987	8.00	4.00	12.00	39.00
23806847	GUSTAVO ALBERTO TONN	57.00	80.00		68.50	19	MOTORISTA II	13/11/1997	6.00	2.00	10.00	39.00
23810776	LUIZ CARLOS BETTAZZA	76.00	60.00		68.00	20	MOTORISTA II	16/05/1985	6.00	12.00	10.00	48.00
23805482	DOUGLAS GOMES	55.00	80.00		67.50	21	MOTORISTA II	06/10/1989	6.00	6.00	10.00	33.00
23808920	JOSE DE SOUZA LEITE	72.00	60.00		66.00	22	MOTORISTA II	28/05/1966	10.00	10.00	10.00	42.00
23807068	CARLOS ALBERTO ALVES	52.00	75.00		63.50	23	MOTORISTA II	20/09/1975	2.00	4.00	10.00	36.00
23805390	PIETRA VETTORELLO GUARESCHI	82.00		5.00	87.00	1	NUTRICIONISTA I	27/04/2000	14.00	14.00	12.00	42.00
23805742	SANDRA BESERRA DA SILVA DE SOUZA	67.00		15.00	82.00	2	NUTRICIONISTA I	31/12/1983	14.00	12.00	8.00	33.00
23808980	NAYELLE ACORSI HORIZONTE	76.00		5.00	81.00	3	NUTRICIONISTA I	31/01/1988	8.00	10.00	10.00	48.00
23808400	MICHELLI DOS SANTOS LUIZ	66.00		2.50	68.50	4	NUTRICIONISTA I	11/07/2002	10.00	12.00	8.00	36.00
23807084	JULIANA SANTOS DELAVA MATOS	66.00			66.00	5	NUTRICIONISTA I	20/06/1997	14.00	14.00	8.00	30.00
23806128	EDSON MARTIN VIEIRA	62.00		2.50	64.50	6	NUTRICIONISTA I	28/08/1992	14.00	14.00	10.00	24.00
23809619	LUIZ ERNANI BÜLOW	64.00			64.00	7	NUTRICIONISTA I	10/04/2001	10.00	14.00	10.00	30.00
23809647	AMANDA DE KÁSSIA CELESTINO FREITAS	63.00			63.00	8	NUTRICIONISTA I	15/10/1993	12.00	8.00	10.00	33.00
23810417	PATRYCIA MARIA MORAES MIEHE	58.00		5.00	63.00	9	NUTRICIONISTA I	07/09/1984	12.00	10.00	6.00	30.00
23807384	ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	63.00			63.00	10	NUTRICIONISTA I	05/12/1998	14.00	14.00	8.00	27.00
23806718	MATHEUS DA SILVA LIMA	63.00			63.00	11	NUTRICIONISTA I	07/05/1999	14.00	14.00	8.00	27.00
23808224	MARIANE BARBOSA	62.00			62.00	12	NUTRICIONISTA I	11/02/2003	10.00	12.00	10.00	30.00
23809062	CELMA CARVALHO NISHIDA	58.00			58.00	13	NUTRICIONISTA I	06/11/1976	12.00	8.00	2.00	36.00
23809080	CINTHIA MANFRINATTO ROMEIRO DE ALMEIDA	57.00			57.00	14	NUTRICIONISTA I	27/01/1985	12.00	10.00	8.00	27.00
23807989	CRISTIANE GREGÓRIO DOS SANTOS	52.00		5.00	57.00	15	NUTRICIONISTA I	21/07/1991	12.00	8.00	8.00	24.00
23809437	ANGELINA AURELIO	54.00		2.50	56.50	16	NUTRICIONISTA I	17/11/2002	12.00	4.00	8.00	30.00
23810196	MARIA EDUARDA CAMARGO	54.00			54.00	17	NUTRICIONISTA I	08/05/2005	12.00	10.00	8.00	24.00
23808281	LELIANA MAIARA DILKIN	53.00			53.00	18	NUTRICIONISTA I	14/01/2003	10.00	12.00	4.00	27.00
23809807	LEONARDO ALVES DE SOUZA MENDES	52.00			52.00	19	NUTRICIONISTA I	23/11/1995	8.00	10.00	10.00	24.00
23808011	GIOVANA KOPIEC NUNES	50.00			50.00	20	NUTRICIONISTA I	19/02/2004	10.00	12.00	10.00	18.00
23806006	ALANA MUZZOLON SILVEIRA	70.00		5.00	75.00	1	NUTRICIONISTA II	27/08/2000	12.00	12.00	4.00	42.00
23809905	ANA CLÁUDIA CARDOSO RODRIGUES	65.00			65.00	2	NUTRICIONISTA II	24/03/1992	12.00	12.00	8.00	33.00
23806142	FERNANDA SAUERESSIG DE BRAGA	62.00		2.50	64.50	3	NUTRICIONISTA II	02/10/2001	8.00	14.00	10.00	30.00
23809678	MARIA ANGÉLICA STRAPAZON	56.00		5.00	61.00	4	NUTRICIONISTA II	04/01/1987	10.00	8.00	8.00	30.00
23806413	INGRID MISAEL DE LARA	52.00			52.00	5	NUTRICIONISTA II	07/08/2003	12.00	12.00	4.00	24.00
23808285	DARIEL FERNANDO MAIA ROSSO	52.00			52.00	6	NUTRICIONISTA II	22/07/1995	10.00	12.00	6.00	24.00
23808191	RODRIGO MARIANO DA SILVA	75.00	89.00		82.00	1	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	06/09/1994	10.00	14.00	12.00	39.00
23809585	EDSON APARECIDO FACHETI	70.00	94.00		82.00	2	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	23/04/1978	10.00	14.00	10.00	36.00
23808368	ROGERIO CARBONI	68.00	95.00		81.50	3	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	12/04/1983	6.00	8.00	12.00	42.00
23808658	CARLOS EDUARDO VILAS BOAS	67.00	94.00		80.50	4	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	23/06/1997	8.00	8.00	12.00	39.00
23807970	CELSO FERREIRA AGUSTINHO	63.00	95.00		79.00	5	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	16/02/1969	10.00	8.00	12.00	33.00
23805342	IRINEU MARCIO FERREIRA	65.00	89.00		77.00	6	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	28/02/1975	10.00	10.00	12.00	33.00

23809176	ORILBERTO JORGE MARMITT	59.00	94.00		76.50	7	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	29/11/1971	2.00	6.00	12.00	39.00
23808895	MARCELO AGNALDO DOS SANTOS	56.00	94.00		75.00	8	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	28/08/1981	6.00	8.00	12.00	30.00
23810561	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	59.00	84.00		71.50	9	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	30/08/2002	8.00	8.00	10.00	33.00
23807087	CRISTIAN CARLOS FRAGALLO	61.00	74.00		67.50	10	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	30/12/1980	8.00	2.00	12.00	39.00
23810513	JONATHA ALVES FERREIRA	54.00	75.00		64.50	11	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	24/01/1984	0.00	8.00	10.00	36.00
23808337	SEBASTIÃO LEUTERIO DE SOUZA	50.00	69.00		59.50	12	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	16/09/1964	6.00	6.00	8.00	30.00
23808095	ROBSON BARROS BATISTA	55.00	52.00		53.50	13	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	18/02/1989	8.00	8.00	12.00	27.00
23808682	MICHELI ALINE DA ROCHA SANTOS	91.00		2.50	93.50	1	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	14/03/1988	14.00	12.00	8.00	57.00
23808123	GISLAINE DA SILVA	88.00		5.00	93.00	2	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	09/07/1998	14.00	8.00	6.00	60.00
23805265	EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO	87.00		5.00	92.00	3	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	25/07/1989	12.00	14.00	10.00	51.00
23806012	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	86.00		5.00	91.00	4	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	11/10/1994	10.00	14.00	8.00	54.00
23808274	JENNIFER JOYCE SANTOS MEDEIROS	84.00		5.00	89.00	5	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	14/11/1988	10.00	4.00	10.00	60.00
23805347	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK	83.00		5.00	88.00	6	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	23/06/1997	10.00	6.00	10.00	57.00
23808444	DAIANE GONÇALVES GUEDES PEREIRA	82.00		5.00	87.00	7	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	02/10/1991	12.00	8.00	8.00	54.00
23806240	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	82.00		5.00	87.00	8	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	28/12/1998	10.00	10.00	8.00	54.00
23806445	JAINE CRISTINA KRONBAUER CORREIA	82.00		5.00	87.00	9	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	21/10/2002	8.00	12.00	8.00	54.00
23808311	JESSICA DA COSTA SERRA	81.00		5.00	86.00	10	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	12/04/1996	14.00	4.00	6.00	57.00
23806721	SIMONE DE SOUZA CORRÊA	81.00		5.00	86.00	11	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	15/06/1989	8.00	8.00	8.00	57.00
23809948	JENIFER BIANCA SCHIZATE	81.00		5.00	86.00	12	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	24/07/1992	8.00	8.00	8.00	57.00
23809311	PATRICIA MERBOLD COSTA	79.00		5.00	84.00	13	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	04/03/1995	10.00	10.00	8.00	51.00
23809359	BRENDA LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	83.00			83.00	14	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	21/02/2003	12.00	12.00	8.00	51.00
23807638	JULIANA GAZOLA DE CAMPOS	80.00		2.50	82.50	15	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	14/07/1978	10.00	10.00	6.00	54.00
23808726	GISLAYNE MOISÉS DE OLIVEIRA	77.00		5.00	82.00	16	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	13/03/1996	6.00	6.00	8.00	57.00
23806596	ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA	79.00		2.50	81.50	17	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	11/08/1993	10.00	10.00	8.00	51.00
23809438	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA	81.00			81.00	18	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	15/02/1998	12.00	12.00	6.00	51.00
23808259	DAIANE FRANCIELE CAMARGO	76.00		5.00	81.00	19	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	02/09/1987	10.00	12.00	6.00	48.00
23809633	CIBELE CRISTINA BARZAGHI FRANCISCO	75.00		5.00	80.00	20	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	19/07/1986	10.00	10.00	4.00	51.00
23810104	ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA	77.00		2.50	79.50	21	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	13/06/1983	12.00	6.00	8.00	51.00
23807570	GISELE DE MOURA FORTINO	74.00		5.00	79.00	22	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	22/05/1985	10.00	2.00	8.00	54.00
23805362	GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA	79.00			79.00	23	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	02/10/1988	14.00	4.00	10.00	51.00
23807987	SANDRA MARIA LORENZETTI	74.00		5.00	79.00	24	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	15/08/1977	12.00	10.00	4.00	48.00
23805679	FERNANDA DE REZENDE CELLA	74.00		5.00	79.00	25	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/09/1982	8.00	10.00	8.00	48.00
23809748	MARCIA PAULA BOTER VALENTIM ALVES	76.00		2.50	78.50	26	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	26/08/1980	14.00	8.00	6.00	48.00
23807904	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	77.00			77.00	27	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	24/08/1992	10.00	8.00	8.00	51.00
23806813	LAÍSE CERDERA GERALDO	77.00			77.00	28	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	25/02/2003	10.00	12.00	4.00	51.00
23807840	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO	77.00			77.00	29	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	11/10/1992	8.00	12.00	6.00	51.00
23805576	ALESSANDRA SIEBERT	72.00		5.00	77.00	30	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/11/1985	12.00	6.00	6.00	48.00
23810460	AMANDA LINO MOLINA	72.00		5.00	77.00	31	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	05/04/1995	10.00	4.00	10.00	48.00
23808078	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	72.00		5.00	77.00	32	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	04/08/1998	10.00	12.00	8.00	42.00
23806725	MAGNA DA SILVA PEREIRA	71.00		5.00	76.00	33	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	30/07/1976	6.00	4.00	4.00	57.00
23808902	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	71.00		5.00	76.00	34	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	23/10/1996	12.00	4.00	4.00	51.00
23809452	MARCILENI FREITAS DE JESUS	71.00		5.00	76.00	35	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	02/10/1985	6.00	6.00	8.00	51.00
23809476	CRISTIANA DE OLIVEIRA MEZAVILA	73.00		2.50	75.50	36	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	29/01/1985	8.00	12.00	8.00	45.00
23810000	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA SOFIATTI	75.00			75.00	37	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/07/1990	8.00	6.00	10.00	51.00
23808217	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	70.00		5.00	75.00	38	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	13/07/2000	12.00	6.00	4.00	48.00
23807119	SONIA SOARES KUGELMEIER	69.00		5.00	74.00	39	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/10/1978	10.00	4.00	4.00	51.00

23807143	ROSILENE LEITE LATRONICO	69.00		5.00	74.00	40	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/08/1980	10.00	4.00	4.00	51.00
23809841	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE	74.00			74.00	41	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	27/09/1997	10.00	8.00	8.00	48.00
23809405	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	68.00		5.00	73.00	42	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	08/07/1982	8.00	2.00	4.00	54.00
23809745	FRANCIELE PASSAFARO	68.00		5.00	73.00	43	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	16/02/1989	8.00	2.00	4.00	54.00
23809071	ARIANE RODRIGUES ROCHA DO NASCIMENTO	73.00			73.00	44	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	17/05/1996	10.00	4.00	8.00	51.00
23808848	BARBARA POLINE GOMES MOREIRA	68.00		5.00	73.00	45	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	19/07/1992	10.00	4.00	6.00	48.00
23807517	HELEN GONÇALVES DE SOUZA	73.00			73.00	46	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	22/10/2000	14.00	8.00	6.00	45.00
23806026	DANIELA ALEXANDRA GARCIA TRINDADE	73.00			73.00	47	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	23/12/1978	10.00	8.00	10.00	45.00
23807120	SABRINA BORGES ANDRADE DA SILVA	68.00		5.00	73.00	48	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	23/06/2001	12.00	8.00	6.00	42.00
23808152	SUSAN THAÍS SORATTO	68.00		5.00	73.00	49	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	21/07/1987	10.00	10.00	6.00	42.00
23807865	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	70.00		2.50	72.50	50	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/11/1984	10.00	6.00	6.00	48.00
23809958	LARISSA SCHOTT DIAS DA SILVA	72.00			72.00	51	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	09/11/2001	12.00	6.00	6.00	48.00
23807964	ROSICLER APARECIDA DE SOUZA	67.00		5.00	72.00	52	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	16/09/1984	12.00	2.00	8.00	45.00
23807475	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	67.00		5.00	72.00	53	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	08/06/1985	10.00	6.00	6.00	45.00
23808423	BRUNA DAIANE DA CRUZ	67.00		5.00	72.00	54	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	06/01/1995	10.00	8.00	4.00	45.00
23809020	ROSILEI XAVIER DA SILVA FLORENTINO	69.00		2.50	71.50	55	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	24/02/1995	10.00	6.00	8.00	45.00
23810523	MICHELE COELHO SILVA	66.00		5.00	71.00	56	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	15/11/1990	10.00	4.00	4.00	48.00
23806377	JOSILENE DA SILVA MOTA	66.00		5.00	71.00	57	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	11/07/1986	8.00	6.00	4.00	48.00
23809814	VANESSA TATIANE KELM	66.00		5.00	71.00	58	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	24/01/1989	6.00	6.00	6.00	48.00
23807590	ANA CAROLINE DE CAMARGO	66.00		5.00	71.00	59	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	23/06/1998	12.00	6.00	6.00	42.00
23808454	REGIANE ORTOLAN	65.00		5.00	70.00	60	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	03/04/1982	8.00	4.00	8.00	45.00
23808675	ADRIANA TRISTÃO DE SOUZA	65.00		5.00	70.00	61	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	27/09/1984	6.00	6.00	8.00	45.00
23807436	PATRICIA SANT ANNA DE OLIVEIRA	70.00			70.00	62	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	28/01/1986	12.00	10.00	6.00	42.00
23805620	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	70.00			70.00	63	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	31/03/2001	12.00	10.00	6.00	42.00
23806255	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR	65.00		5.00	70.00	64	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	21/05/1996	8.00	10.00	8.00	39.00
23806593	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO	67.00		2.50	69.50	65	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	28/04/1989	10.00	4.00	8.00	45.00
23810375	SIMONE MARIA FERREIRA	64.00		5.00	69.00	66	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	19/03/1976	8.00	4.00	4.00	48.00
23807154	SIRLEI BORGES DOS SANTOS	64.00		5.00	69.00	67	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/04/1980	6.00	2.00	8.00	48.00
23809637	ANA MARIA ANTONIN	69.00			69.00	68	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	24/03/1967	10.00	4.00	10.00	45.00
23808838	MARIA CLARA GAIOLA BECKER	69.00			69.00	69	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	13/12/2007	8.00	10.00	6.00	45.00
23807450	IVANIA DOS SANTOS	64.00		5.00	69.00	70	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	05/12/1981	14.00	4.00	4.00	42.00
23809011	REGIANE DOS SANTOS	64.00		5.00	69.00	71	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/07/1979	8.00	12.00	8.00	36.00
23808822	VITORIA GALHOTE GONCALVES	66.00		2.50	68.50	72	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	13/05/1998	6.00	10.00	8.00	42.00
23807799	THAILINE CRISTINE JUSTINO RAATZ	68.00			68.00	73	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	27/10/2003	8.00	4.00	8.00	48.00
23809310	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA	63.00		5.00	68.00	74	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	31/12/1970	8.00	2.00	8.00	45.00
23808387	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	63.00		5.00	68.00	75	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/04/1994	6.00	2.00	10.00	45.00
23809666	ANDREZA DANIELA DE PÁDUA LIMA	63.00		5.00	68.00	76	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/06/1982	10.00	8.00	6.00	39.00
23806981	ANDREIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI	63.00		5.00	68.00	77	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	02/09/1993	10.00	10.00	4.00	39.00
23807085	SOLANGE ANTONIOLI RASTEIRO	62.00		5.00	67.00	78	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	16/03/1980	6.00	2.00	6.00	48.00
23809935	POLIANA MARIA DOS SANTOS	67.00			67.00	79	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	01/09/2001	12.00	4.00	6.00	45.00
23808397	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	62.00		5.00	67.00	80	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/06/1981	12.00	6.00	2.00	42.00
23807761	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS	62.00		5.00	67.00	81	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	30/11/1992	8.00	6.00	6.00	42.00
23806124	SIMONE FERNANDES DA SILVA	62.00		5.00	67.00	82	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	08/10/1986	10.00	10.00	6.00	36.00
23808461	LEONICE CORREA DA CRUZ ZAVADZKI	62.00		5.00	67.00	83	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/05/1980	8.00	10.00	8.00	36.00
23808905	ALINE ACACIO PERES HONORATO	64.00		2.50	66.50	84	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	11/01/1992	10.00	4.00	8.00	42.00
23810071	ANDRESSA VITORINO LAGUNA	61.00		5.00	66.00	85	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	26/04/1999	10.00	0.00	6.00	45.00
23807534	ANA MARIA DE OLIVEIRA	61.00		5.00	66.00	86	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	12/03/1995	10.00	4.00	2.00	45.00

23810585	MARIA EDUARDA ZANINELLO DE AZEVEDO GALANI	61.00		5.00	66.00	87	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	05/10/2003	8.00	6.00	2.00	45.00
23808007	GABRIELA CORDEIRO FLORÊNCIO	66.00			66.00	88	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	26/03/2007	10.00	4.00	10.00	42.00
23808343	CATIANE BALASTRELLI KONNO	66.00			66.00	89	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	28/10/1979	10.00	8.00	6.00	42.00
23805291	ANA CAROLINA DOS SANTOS	61.00		5.00	66.00	90	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	29/01/1990	14.00	4.00	4.00	39.00
23809423	SILVANA CRISTINA FASOLO IPOLITA	61.00		5.00	66.00	91	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	09/11/1975	12.00	2.00	8.00	39.00
23809172	VERA LUCIA MINCOFF BERRI	61.00		5.00	66.00	92	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	01/07/1975	12.00	4.00	6.00	39.00
23807184	MARLENE LEITE TREVISAN	61.00		5.00	66.00	93	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	08/01/1979	12.00	4.00	6.00	39.00
23807551	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	61.00		5.00	66.00	94	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	12/08/1986	12.00	4.00	6.00	39.00
23806868	PAMELA PAGADIGORRIA HOLZ	61.00		5.00	66.00	95	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/02/1993	8.00	6.00	8.00	39.00
23807701	GRACIELI FERNANDA DA SILVA	61.00		5.00	66.00	96	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	29/12/1991	8.00	10.00	4.00	39.00
23807112	ULISSES GENGUINI	66.00			66.00	97	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	14/01/2000	10.00	12.00	8.00	36.00
23808425	PALOMA SILVA DE SOUZA PASQUAL	63.00		2.50	65.50	98	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	12/01/1992	10.00	6.00	8.00	39.00
23808841	MIRIAN FABIANA RAATZ DOS SANTOS	63.00		2.50	65.50	99	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	01/05/1990	10.00	8.00	6.00	39.00
23805934	ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES	60.00		5.00	65.00	100	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	17/10/1988	6.00	2.00	4.00	48.00
23809331	EDENILCE FÁTIMA SOARES	65.00			65.00	101	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	30/10/1981	12.00	4.00	4.00	45.00
23808063	VALDINEIA APARECIDA OVERNE	60.00		5.00	65.00	102	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	19/12/1988	10.00	4.00	4.00	42.00
23808772	ESTÉFANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	60.00		5.00	65.00	103	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	18/06/1999	8.00	4.00	6.00	42.00
23808914	KELLI SABRINA DA SILVA SIQUEIRA	65.00			65.00	104	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	16/02/1993	10.00	10.00	6.00	39.00
23809734	JULIANA GABRIELE SILVESTRE DOS SANTOS	59.00		5.00	64.00	105	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	06/09/1995	6.00	2.00	6.00	45.00
23805632	TATIANE MARTINS DORTA PEREIRA	64.00			64.00	106	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/02/1987	10.00	8.00	4.00	42.00
23807341	CATIA LISBOA PINTO	59.00		5.00	64.00	107	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	13/08/1984	12.00	4.00	4.00	39.00
23807959	JENIFER AMORIM DAS CHAGAS MARSARI	59.00		5.00	64.00	108	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	25/12/2002	8.00	8.00	4.00	39.00
23807995	VIVIANE MARIANO	59.00		5.00	64.00	109	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	30/07/1981	10.00	12.00	4.00	33.00
23809025	CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO	61.00		2.50	63.50	110	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	26/05/1998	8.00	4.00	4.00	45.00
23809092	TERESA PEREIRA DOS SANTOS	61.00		2.50	63.50	111	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	24/04/1977	12.00	6.00	4.00	39.00
23808845	LUCIANA GOMES DE SOUZA	58.00		5.00	63.00	112	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	16/03/1975	8.00	2.00	6.00	42.00
23808500	LIDIANE BRONGNOLI	58.00		5.00	63.00	113	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	09/05/1978	12.00	2.00	8.00	36.00
23808521	ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI	58.00		5.00	63.00	114	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	02/12/1979	12.00	2.00	8.00	36.00
23808092	EDILAINE GALDINO DA COSTA	58.00		5.00	63.00	115	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/11/1989	10.00	4.00	8.00	36.00
23807545	THALITA ESTER DE OLIVEIRA	58.00		5.00	63.00	116	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	16/07/1999	8.00	8.00	6.00	36.00
23807302	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	58.00		5.00	63.00	117	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	09/10/1978	8.00	10.00	4.00	36.00
23808566	SAMARA CAVALHEIRO DA COSTA	60.00		2.50	62.50	118	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	17/06/1996	4.00	6.00	8.00	42.00
23809430	MARCIA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	57.00		5.00	62.00	119	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	31/08/1977	6.00	2.00	4.00	45.00
23808964	GRAZIELE METZ MARCHETTI	62.00			62.00	120	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/08/1987	8.00	8.00	4.00	42.00
23810209	EDUARDO DE SOUZA SILVA	62.00			62.00	121	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	30/08/2000	6.00	8.00	6.00	42.00
23808785	ROSILDA ARCANJO DE BRITO	57.00		5.00	62.00	122	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/03/1978	10.00	2.00	6.00	39.00
23808227	PÂMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES	57.00		5.00	62.00	123	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	13/10/1996	10.00	2.00	6.00	39.00
23810587	MARCIA WUTZKE	57.00		5.00	62.00	124	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	11/01/1977	8.00	4.00	6.00	39.00
23805983	NAIANI ROSA WARMLING	57.00		5.00	62.00	125	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	21/09/1994	6.00	8.00	4.00	39.00
23806835	FABIANE CAROLINE PIZZETTI	56.00		5.00	61.00	126	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	15/06/1987	6.00	2.00	6.00	42.00
23808350	APARECIDA BENTO MARRAFAO	56.00		5.00	61.00	127	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	03/08/1983	4.00	6.00	4.00	42.00
23808386	MARIA RITA FERREIRA DIAS	61.00			61.00	128	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	13/04/2002	10.00	6.00	6.00	39.00
23807082	MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA	56.00		5.00	61.00	129	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	01/05/1990	6.00	12.00	2.00	36.00
23808761	MIRIÃ DIAS DO ESPÍRITO SANTO	60.00			60.00	130	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	04/08/1984	6.00	4.00	8.00	42.00
23805863	VIVIANE CAETANO	55.00		5.00	60.00	131	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	22/09/1985	8.00	2.00	6.00	39.00
23808918	AMANDA VIEIRA COSTA	55.00		5.00	60.00	132	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	17/09/1998	8.00	4.00	4.00	39.00
23806301	ANA JULIA VIOLA GOULART	60.00			60.00	133	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/04/2002	8.00	10.00	6.00	36.00
23807628	TAIS MAIARA DORN	57.00		2.50	59.50	134	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	21/02/1995	2.00	4.00	6.00	45.00

23808493	KARIANE SILVANA DE OLIVEIRA	57.00		2.50	59.50	135	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	16/08/1999	8.00	4.00	6.00	39.00
23805831	GLENDA BERNARDI TURRA	59.00			59.00	136	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	25/06/1994	6.00	2.00	6.00	45.00
23808457	MILENA GASPARETO GARCIA	59.00			59.00	137	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	19/01/2001	6.00	4.00	4.00	45.00
23807822	RENATA CAROLINE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	54.00		5.00	59.00	138	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	17/04/1998	4.00	4.00	4.00	42.00
23808605	MAYARA ALVES LAGUNA	54.00		5.00	59.00	139	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/04/1989	2.00	6.00	4.00	42.00
23809808	LUANA CAROLINE LEITE TAVARES	59.00			59.00	140	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	17/09/1998	12.00	2.00	6.00	39.00
23809004	ALANA MARIA DE SOUZA	59.00			59.00	141	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	08/03/2006	6.00	8.00	6.00	39.00
23807781	AMAÍRES MEIRELLES GONCALVES SIQUEIRA	54.00		5.00	59.00	142	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	27/05/1985	8.00	4.00	6.00	36.00
23809473	DENIZE BUENO	54.00		5.00	59.00	143	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	27/02/1986	6.00	4.00	8.00	36.00
23806941	EDINEIA DE SOUZA	56.00		2.50	58.50	144	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/01/1986	8.00	2.00	4.00	42.00
23807403	LAURI MOURO	58.00			58.00	145	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	22/02/2003	4.00	0.00	6.00	48.00
23809657	JILIANE APARECIDA LEITE	58.00			58.00	146	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	16/12/1976	6.00	4.00	6.00	42.00
23807506	KELLI CAROLINE DA SILVA	58.00			58.00	147	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/12/1993	4.00	4.00	8.00	42.00
23806016	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA	53.00		5.00	58.00	148	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	11/07/1982	6.00	4.00	4.00	39.00
23809388	DANIELA STOCKMANN	53.00		5.00	58.00	149	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/07/1980	4.00	4.00	6.00	39.00
23806956	NEUSA CASSIMIRO DOS SANTOS	53.00		5.00	58.00	150	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	06/03/1972	8.00	8.00	4.00	33.00
23808487	LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	52.00		5.00	57.00	151	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/06/1964	14.00	4.00	4.00	30.00
23806586	LÚCIA APARECIDA DE SOUZA SELL	52.00		5.00	57.00	152	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/07/1973	4.00	0.00	6.00	42.00
23810258	FRANCIELI DOS SANTOS	57.00			57.00	153	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	23/10/1991	12.00	2.00	4.00	39.00
23810054	NILZA APARECIDA DOS SANTOS	57.00			57.00	154	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	29/07/1970	10.00	2.00	6.00	39.00
23809900	JÉSSICA ALINE ABREU	57.00			57.00	155	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	17/06/1993	10.00	2.00	6.00	39.00
23807689	DANIELA MERELES SCHUBACK	57.00			57.00	156	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/05/1989	8.00	4.00	6.00	39.00
23807731	INÊS MOLINA DE FARIAS	57.00			57.00	157	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	15/04/1981	6.00	6.00	6.00	39.00
23807845	LUCIANA MITIKO HAYASHIDA MASUZAKI	57.00			57.00	158	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	23/07/1981	6.00	6.00	6.00	39.00
23810119	POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO	52.00		5.00	57.00	159	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/03/1994	8.00	2.00	6.00	36.00
23808996	REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI	52.00		5.00	57.00	160	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	01/09/1984	8.00	4.00	4.00	36.00
23809756	INEZ ALVES TEIXEIRA	52.00		5.00	57.00	161	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/04/1968	6.00	4.00	6.00	36.00
23810027	ALAIDE PEREIRA DA SILVA	52.00		5.00	57.00	162	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	08/06/1970	6.00	6.00	4.00	36.00
23807394	MEIRINHA TOMADON NUNES	57.00			57.00	163	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	23/12/1968	8.00	8.00	8.00	33.00
23809214	PATRICIA DA SILVA CARVALHO	56.00			56.00	164	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/02/1999	4.00	2.00	2.00	48.00
23809729	PAOLA MARIA DA SILVEIRA DE MELO	56.00			56.00	165	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	08/09/1993	6.00	0.00	8.00	42.00
23810471	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	56.00			56.00	166	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	08/03/1986	6.00	6.00	2.00	42.00
23810646	JENIFER LOPES DOS SANTOS	56.00			56.00	167	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	31/12/1997	6.00	6.00	8.00	36.00
23809344	SABRINA DE OLIVEIRA GALVÃO PEREIRA	50.00		5.00	55.00	168	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	16/05/1982	6.00	4.00	4.00	36.00
23810184	CARINE TAVARES SANCHES	55.00			55.00	169	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	04/10/2000	10.00	4.00	8.00	33.00
23808116	JESSICA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	55.00			55.00	170	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	28/05/1993	6.00	8.00	8.00	33.00
23808985	LETICIA ALVES MOREIRA	50.00		5.00	55.00	171	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	02/08/1999	14.00	6.00	6.00	24.00
23808149	JULIANA GRACIELE PESSUTTI MARION	50.00		5.00	55.00	172	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	08/07/1991	10.00	6.00	10.00	24.00
23808722	MEIRE A'COSTA MONTE	52.00		2.50	54.50	173	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	19/05/1988	6.00	2.00	2.00	42.00
23807455	CARLA CRISTINA SIMÕES	52.00		2.50	54.50	174	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	29/12/1980	2.00	2.00	6.00	42.00
23807963	MÔNICA VIEIRA DUTRA	52.00		2.50	54.50	175	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	19/09/1989	10.00	2.00	4.00	36.00
23810588	SANDRA ALVES DE BARROS SILVA	54.00			54.00	176	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	28/02/1982	6.00	2.00	4.00	42.00
23807097	DAIANE DOS SANTOS GARCIA	54.00			54.00	177	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	29/04/1988	4.00	4.00	4.00	42.00
23809369	ELIZIANE RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA	54.00			54.00	178	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	24/09/1987	8.00	4.00	6.00	36.00
23810328	JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS	54.00			54.00	179	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	21/07/1981	6.00	4.00	8.00	36.00
23808204	DAIANA LEITE DA SILVA	51.00		2.50	53.50	180	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	02/08/1992	4.00	2.00	6.00	39.00
23808503	CIBELI RISSARDI AFONSO	51.00		2.50	53.50	181	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	27/02/1980	8.00	4.00	6.00	33.00
23808090	ROSELI MARIA DE SOUZA	53.00			53.00	182	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	23/06/1975	8.00	0.00	6.00	39.00
23806157	STEFANY DA SILVA CAROLINA	53.00			53.00	183	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	02/10/2002	8.00	2.00	4.00	39.00
23807893	TATIANE FERNANDA SANTOS DO	53.00			53.00	184	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	24/10/1994	6.00	0.00	8.00	39.00

	NASCIMENTO												
23808596	AMANDA DANIELLE ALVES SANTOS	53.00			53.00	185	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/06/1983	4.00	4.00	6.00	39.00
23806109	SUEMILLY RODRIGUES BRAZ DAS NEVES	52.00			52.00	186	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/12/2005	6.00	2.00	8.00	36.00
23809434	MARIA VITORIA HOFFMANN	52.00			52.00	187	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	12/07/2005	10.00	6.00	6.00	30.00
23810665	VANESSA CRISTINA BARBOSA	51.00			51.00	188	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	14/11/1997	10.00	2.00	6.00	33.00
23810107	EZEQUIEL BENITES	51.00			51.00	189	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	13/01/1999	8.00	4.00	6.00	33.00
23810410	NATIELI DA SILVA AGUILAR	51.00			51.00	190	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/08/1994	6.00	8.00	4.00	33.00
23808855	BEATRIZ IASMIM GONCALVES	50.00			50.00	191	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	05/01/1998	6.00	4.00	4.00	36.00
23807626	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	50.00			50.00	192	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	11/12/1974	8.00	4.00	8.00	30.00
23806523	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	78.00			78.00	1	PROFESSOR DE ARTES	14/04/1999	12.00	12.00	6.00	48.00
23807612	ANDRÉA APARECIDA FERREIRA	72.00		5.00	77.00	2	PROFESSOR DE ARTES	30/09/1987	8.00	10.00	6.00	48.00
23806034	GABRIELA BIASOTTO	71.00		5.00	76.00	3	PROFESSOR DE ARTES	06/03/1996	8.00	8.00	4.00	51.00
23808767	FERNANDA CAZINE	72.00		2.50	74.50	4	PROFESSOR DE ARTES	09/06/1979	14.00	4.00	6.00	48.00
23807376	EDILAINE APARECIDA DE MELO SOUZA	69.00		5.00	74.00	5	PROFESSOR DE ARTES	18/07/1981	12.00	4.00	8.00	45.00
23806810	LUNA FABIELE VIEIRA	68.00		5.00	73.00	6	PROFESSOR DE ARTES	30/09/1995	10.00	8.00	8.00	42.00
23806852	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	64.00		5.00	69.00	7	PROFESSOR DE ARTES	20/11/1991	10.00	4.00	8.00	42.00
23810347	KARINA DE MELO	68.00			68.00	8	PROFESSOR DE ARTES	19/01/1987	12.00	6.00	8.00	42.00
23805345	ANA LIGIA LANDIN DA COSTA	63.00		5.00	68.00	9	PROFESSOR DE ARTES	16/11/1988	10.00	4.00	10.00	39.00
23806298	BRUNO GARCIA DOS SANTOS GALHARDO	59.00		2.50	61.50	10	PROFESSOR DE ARTES	13/02/1998	10.00	6.00	4.00	39.00
23810399	JOSÉ BRAZ DOS SANTOS NETO	60.00			60.00	11	PROFESSOR DE ARTES	16/01/1965	10.00	8.00	6.00	36.00
23809594	QUEILA MARIA FERNANDES	57.00		2.50	59.50	12	PROFESSOR DE ARTES	05/08/1983	8.00	4.00	6.00	39.00
23807486	MARIANE DEOLINDA CAVALLI	57.00			57.00	13	PROFESSOR DE ARTES	14/06/1991	6.00	4.00	8.00	39.00
23808563	AFRANIO CRISTIAN DO NASCIMENTO	54.00			54.00	14	PROFESSOR DE ARTES	08/12/1987	4.00	2.00	6.00	42.00
23805900	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	94.00		5.00	99.00	1	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	17/03/1989	14.00	10.00	10.00	60.00

23809195	PATRICIA GRANDI	94.00		5.00	99.00	2	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	26/09/1983	12.00	14.00	8.00	60.00
23807278	CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS	92.00		5.00	97.00	3	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	04/02/1975	10.00	14.00	8.00	60.00
23808486	MARCIA ZANELATTO LEONEL	90.00		5.00	95.00	4	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	15/05/1978	10.00	12.00	8.00	60.00
23808324	ANDRÉIA GOMES MARTINS ALVES	88.00		5.00	93.00	5	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	20/05/1972	12.00	10.00	6.00	60.00
23808927	WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES	86.00		5.00	91.00	6	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	14/03/1991	10.00	12.00	4.00	60.00
23806742	JULIANA APARECIDA DA SILVA	86.00		5.00	91.00	7	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	10/08/1981	8.00	12.00	6.00	60.00
23808911	ELISÂNGELA DOS SANTOS PELEGRINI TEIXEIRA	84.00		5.00	89.00	8	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	26/12/1990	10.00	6.00	8.00	60.00
23808340	MÁRCIA CRISTINA PÁSCOA PREIS	84.00		5.00	89.00	9	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	25/06/1970	10.00	10.00	4.00	60.00
23809498	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	84.00		5.00	89.00	10	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	10/11/1997	8.00	8.00	8.00	60.00
23808497	GISELI APARECIDA DOBICZ	83.00		5.00	88.00	11	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	14/01/1983	10.00	8.00	8.00	57.00
23810003	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	82.00		5.00	87.00	12	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	07/06/2001	8.00	6.00	8.00	60.00
23808475	ANDREIA CHIERRITO DA SILVA FACCIN	82.00		2.50	84.50	13	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	23/08/1982	12.00	4.00	6.00	60.00
23808367	REGINA CARVALHO DE SOUZA COSTA	82.00		2.50	84.50	14	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	08/04/1977	10.00	4.00	8.00	60.00
23809992	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	84.00			84.00	15	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	12/01/2004	12.00	6.00	6.00	60.00
23808934	THAIS GOMES GONÇALVES DE OLIVEIRA	79.00		5.00	84.00	16	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	04/12/1997	10.00	6.00	6.00	57.00
23809205	JULIANA DE SOUZA	79.00		5.00	84.00	17	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	04/07/1988	8.00	6.00	8.00	57.00
23807379	JESSICA TAILINE MENDES PETRONILHO	79.00		5.00	84.00	18	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	31/10/1992	6.00	8.00	8.00	57.00
23810721	STEFANIE CARLA DA SILVA PEDROSO	78.00		5.00	83.00	19	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	18/12/1995	8.00	4.00	6.00	60.00
23807607	ISABELLA DA SILVA OLIVEIRA	78.00		5.00	83.00	20	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	13/10/2000	8.00	4.00	6.00	60.00
23808825	MOISÉS TIAGO MONTEIRO GONÇALVES	80.00		2.50	82.50	21	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	12/06/1995	4.00	12.00	4.00	60.00
23807922	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI	77.00		5.00	82.00	22	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/03/1974	6.00	4.00	10.00	57.00
23807712	BIANCA PEREIRA DRANKA	79.00		2.50	81.50	23	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	21/05/1999	10.00	4.00	8.00	57.00
23805812	EDILAINE AMÉLIA VELHO	76.00		5.00	81.00	24	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	08/02/1983	8.00	4.00	4.00	60.00
23806363	VANIA ARAÚJO GOUVEIA	78.00		2.50	80.50	25	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	08/02/1980	8.00	4.00	6.00	60.00
23808284	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO	75.00		5.00	80.00	26	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	23/06/1977	10.00	4.00	4.00	57.00
23809515	TAIS MIRANDA DA SILVA	75.00		5.00	80.00	27	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	19/07/1993	4.00	6.00	8.00	57.00
23809330	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA	74.00		5.00	79.00	28	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	11/08/1975	8.00	6.00	6.00	54.00
23808729	MARCIANE BITTENCURT	78.00			78.00	29	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/09/1984	8.00	4.00	6.00	60.00

23808943	LUZIA DA SILVA NASCIMENTO ROJO	73.00		5.00	78.00	30	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	03/12/1977	8.00	2.00	6.00	57.00
23807461	SIMONE CESÁRIO SIFUENTE TONELI	71.00		5.00	76.00	31	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	23/07/1982	8.00	6.00	6.00	51.00
23808064	ROSANE MARIA DE ALMEIDA RAMOS	70.00		5.00	75.00	32	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	18/03/1983	10.00	0.00	6.00	54.00
23807396	CLEIDE HONORATO	69.00		5.00	74.00	33	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	26/04/1973	8.00	2.00	8.00	51.00
23809016	LUANA FREIRE CARDOZO	72.00			72.00	34	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	11/03/1998	6.00	4.00	8.00	54.00
23808073	LUCIENE CARBONERA	71.00			71.00	35	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	31/07/1982	8.00	2.00	4.00	57.00
23806611	SIRLEI ALEXANDRE DOS SANTOS	68.00		2.50	70.50	36	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	08/08/1970	8.00	2.00	4.00	54.00
23810154	THAIZZE FRANCIELE REBELO RODRIGUES	70.00			70.00	37	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	31/03/1987	6.00	2.00	8.00	54.00
23810272	VALMIRA NEVES MOREIRA	64.00		5.00	69.00	38	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	24/06/1974	2.00	4.00	4.00	54.00
23809539	JANAINA MODESTO RAMOS	64.00		5.00	69.00	39	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/03/1986	8.00	6.00	8.00	42.00
23808069	RUTE LOPES DE OLIVEIRA	63.00		5.00	68.00	40	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	07/03/1972	6.00	2.00	4.00	51.00
23808807	MICHELE FERREIRA GARCIA	62.00		5.00	67.00	41	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/08/1981	6.00	0.00	8.00	48.00
23808981	JESSIE NUNES TADEU	62.00		5.00	67.00	42	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	08/09/1995	6.00	4.00	4.00	48.00
23808313	KARINE GRASCIELE RIO BRANCO DE ANDRADE	66.00			66.00	43	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	07/04/1982	6.00	2.00	4.00	54.00
23809443	SANDRA DA SILVA LIMA BENELLI	64.00			64.00	44	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	12/03/1987	8.00	4.00	4.00	48.00
23808335	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	58.00		2.50	60.50	45	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/08/1967	8.00	4.00	10.00	36.00
23808115	ANNELIZE OLIVEIRA DO PRADO	85.00		5.00	90.00	1	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	07/09/1992	10.00	8.00	10.00	57.00
23807639	ELIANA DE OLIVEIRA	83.00		5.00	88.00	2	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	23/11/1995	12.00	10.00	4.00	57.00
23808085	PAULO ROBERTO DE BARROS	86.00			86.00	3	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02/10/1986	8.00	8.00	10.00	60.00
23808702	TIAGO PASSAFARO DA SILVA	79.00		5.00	84.00	4	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	12/04/1994	10.00	6.00	6.00	57.00
23808646	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT	78.00		5.00	83.00	5	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	18/03/1989	10.00	10.00	4.00	54.00
23805299	VICTORIA EMILIA GOMES MARTINS	74.00		7.50	81.50	6	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	27/09/2001	8.00	10.00	8.00	48.00
23806115	EDSON FELIPES MOREIRA	81.00			81.00	7	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	12/04/1992	10.00	6.00	8.00	57.00
23810274	ADEMIR NERIS	81.00			81.00	8	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	21/01/1989	8.00	10.00	6.00	57.00
23808816	DIOGO PEREIRA BARRETO	76.00		5.00	81.00	9	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02/05/1991	6.00	6.00	10.00	54.00
23808395	FLAVIA REGINA GANASSIM DO NASCIMENTO	75.00		5.00	80.00	10	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	06/09/1978	8.00	8.00	8.00	51.00
23810285	EDUARDO FERNANDES JORGE	79.00			79.00	11	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	21/12/1990	10.00	8.00	4.00	57.00
23810302	VAGNER HENRIQUE MUSSI	78.00			78.00	12	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	22/07/1985	4.00	10.00	10.00	54.00
23805307	GISLAINE DOS SANTOS MEDEIROS	77.00			77.00	13	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	17/04/1999	12.00	2.00	6.00	57.00
23806221	MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS	72.00		5.00	77.00	14	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02/01/1981	6.00	2.00	10.00	54.00
23808982	DANIELLE MENDES DA CONCEIÇÃO	75.00			75.00	15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	13/04/1992	8.00	8.00	8.00	51.00
23809489	RENATO ORO	75.00			75.00	16	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	14/09/1983	6.00	8.00	10.00	51.00
23809929	MARCOS RODRIGO REBELO	75.00			75.00	17	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	25/09/1980	6.00	10.00	8.00	51.00
23809915	MARCOS PAULO VARAGO	74.00			74.00	18	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	22/03/1989	8.00	8.00	10.00	48.00
23809665	JULIANA DA SILVA	72.00			72.00	19	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	16/01/1986	10.00	2.00	6.00	54.00
23809302	GABRIELE SATIRO DE OLIVEIRA	71.00			71.00	20	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	12/08/2003	8.00	4.00	8.00	51.00
23810012	ADRIAN ALVES MARTINS	71.00			71.00	21	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	07/12/2005	6.00	10.00	4.00	51.00
23808711	JEFERSON KAMCHEN	70.00			70.00	22	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	20/02/2001	8.00	6.00	8.00	48.00
23809811	PEDRO OTAVIO AURELIANO	69.00			69.00	23	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	21/03/2004	4.00	12.00	8.00	45.00
23808909	VINICIUS SILVA BAGESTÃO	66.00			66.00	24	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	04/04/1996	8.00	2.00	2.00	54.00
23808216	REGINAL LUIS	66.00			66.00	25	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	28/11/1996	4.00	2.00	6.00	54.00
23808950	JOAQUIM CARLOS SALDEIRA JUNIOR	66.00			66.00	26	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	16/04/1994	6.00	6.00	6.00	48.00
23807259	FRANCIELLE FLAUZINO PEREIRA	61.00		5.00	66.00	27	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	05/07/1993	10.00	2.00	4.00	45.00
23808812	ALCIONE DA SILVA	61.00		5.00	66.00	28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	27/06/1975	6.00	2.00	8.00	45.00
23810691	PAULO ANDRÉ GONÇALVES RODRIGUES	65.00			65.00	29	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	19/05/2001	8.00	2.00	4.00	51.00
23806502	JESSIKA PAULINO DOS SANTOS	64.00			64.00	30	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	18/06/1987	8.00	2.00	6.00	48.00
23809625	FELIPE DE CARVALHO BASTOS	64.00			64.00	31	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	10/03/2005	8.00	2.00	6.00	48.00
23808020	LUANA PEREIRA DA SILVA	64.00			64.00	32	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	21/10/1992	4.00	6.00	6.00	48.00
23810197	ZANONE LUCAS DA SILVA	64.00			64.00	33	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	10/04/1992	12.00	4.00	6.00	42.00
23806970	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	63.00			63.00	34	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	13/10/1993	4.00	6.00	2.00	51.00
23808815	ELISIA APARECIDA FERNANDES	57.00		5.00	62.00	35	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	04/01/1978	4.00	2.00	6.00	45.00
23806081	EDER OLIVEIRA GOMES	57.00		5.00	62.00	36	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	04/06/1985	2.00	4.00	6.00	45.00
23809914	RODRIGO PASSAFARO DA SILVA	61.00			61.00	37	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	31/01/1996	4.00	6.00	6.00	45.00
23806757	TAINARA EDUARDA SIMSEN STRAESSER	56.00		5.00	61.00	38	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	17/04/2002	2.00	8.00	4.00	42.00
23809737	CAROLINE DE ANDRADE PAZ	60.00			60.00	39	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	16/01/2004	6.00	4.00	2.00	48.00
23805301	JANETE BLOCH	56.00		2.50	58.50	40	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	17/04/1989	6.00	6.00	8.00	36.00
23807684	IGOR CAMPOS COUTINHO	58.00			58.00	41	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	27/08/1996	2.00	2.00	6.00	48.00
23809192	ROBERTO RIVELINO PINAFFI	58.00			58.00	42	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	12/01/1975	4.00	8.00	4.00	42.00
23809451	DARLEM BRANDORF DA SILVA	57.00			57.00	43	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02/08/1996	6.00	0.00	6.00	45.00
23807940	LUCIMARA J MIRANDA	54.00		2.50	56.50	44	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02/06/1983	6.00	6.00	6.00	36.00
23808687	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA	50.00		5.00	55.00	45	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	05/11/1993	4.00	4.00	6.00	36.00

23809613	DEIVID WILLIAN DA SILVA	53.00			53.00	46	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	05/02/2005	4.00	6.00	4.00	39.00
23810717	MARCOS FELIPE GONÇALVES RODRIGUES	52.00			52.00	47	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02/12/2005	10.00	8.00	4.00	30.00
23806775	ROSANA VALE PACHLA DE LIMA	75.00		2.50	77.50	1	PSICÓLOGO	16/08/1977	14.00	12.00	10.00	39.00
23808203	THAILA DE OLIVEIRA FONTIN	76.00			76.00	2	PSICÓLOGO	23/01/2003	14.00	12.00	8.00	42.00
23810663	ARTHUR KRUEGER RANSOLIN	75.00			75.00	3	PSICÓLOGO	12/11/1997	8.00	12.00	10.00	45.00
23809069	EDUARDA AKEMI OTAKE	74.00			74.00	4	PSICÓLOGO	21/09/2001	14.00	10.00	8.00	42.00
23808248	ANGELO YANO DEZOTI	73.00			73.00	5	PSICÓLOGO	13/05/2000	12.00	14.00	8.00	39.00
23809220	ANA BEATRIZ NAVES SALVADOR	72.00			72.00	6	PSICÓLOGO	08/02/2001	12.00	14.00	10.00	36.00
23810697	BRENO RODRIGUES	71.00			71.00	7	PSICÓLOGO	23/09/1993	10.00	12.00	10.00	39.00
23806776	GABRIEL SALES DE OLIVEIRA	65.00			65.00	8	PSICÓLOGO	12/06/1998	8.00	10.00	8.00	39.00
23806386	TULIO YUDI ISHIKAWA	65.00			65.00	9	PSICÓLOGO	05/11/1997	14.00	14.00	10.00	27.00
23806435	ROBERTA HELENA REISDORFER	64.00			64.00	10	PSICÓLOGO	31/07/2000	10.00	14.00	4.00	36.00
23809047	STELLA OLIVEIRA DE VARGAS	64.00			64.00	11	PSICÓLOGO	05/11/2001	14.00	12.00	8.00	30.00
23809382	VERONICA AYUMI OSHIRO	61.00		2.50	63.50	12	PSICÓLOGO	31/07/1997	10.00	10.00	8.00	33.00
23807013	MARIELE CAMPOS KAMCHEN TAVARES	60.00		2.50	62.50	13	PSICÓLOGO	15/03/1999	10.00	12.00	8.00	30.00
23805878	ALANNIS SANTOS SUGUIMOTO	62.00			62.00	14	PSICÓLOGO	13/03/2003	14.00	14.00	4.00	30.00
23806378	AYLA CECILE DE AMORIM VILAS BOAS	62.00			62.00	15	PSICÓLOGO	20/02/2002	10.00	14.00	8.00	30.00
23807156	AMANDA MARQUES DE ALMEIDA	56.00		5.00	61.00	16	PSICÓLOGO	25/03/1996	12.00	4.00	4.00	36.00
23808004	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	56.00		5.00	61.00	17	PSICÓLOGO	03/03/1972	8.00	4.00	8.00	36.00
23810698	VITOR CECATO ARMANDO	60.00			60.00	18	PSICÓLOGO	06/02/1993	8.00	8.00	8.00	36.00
23809561	JOÃO VICTOR KOCH	60.00			60.00	19	PSICÓLOGO	25/03/1996	14.00	10.00	6.00	30.00
23807040	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA	55.00		5.00	60.00	20	PSICÓLOGO	20/03/1976	14.00	8.00	12.00	21.00
23806286	ROUGMAR DE JESUS CAMPOS PEREIRA	59.00			59.00	21	PSICÓLOGO	26/09/1982	8.00	6.00	12.00	33.00
23807948	LETÍCIA RODRIGUES ARAUJO	57.00			57.00	22	PSICÓLOGO	09/05/1999	6.00	12.00	6.00	33.00
23809174	DAIANA ZAGO LUPEPSA	57.00			57.00	23	PSICÓLOGO	12/04/2001	14.00	8.00	8.00	27.00
23808867	BÁRBARA NATHALIA FERREIRA	52.00		5.00	57.00	24	PSICÓLOGO	24/07/1993	12.00	8.00	8.00	24.00
23809429	JULIANA CÁTIA TAMPAROWSKY DE OLIVEIRA	52.00		5.00	57.00	25	PSICÓLOGO	08/07/1984	10.00	8.00	10.00	24.00
23805866	SARA CALDART LUPATINI	52.00		5.00	57.00	26	PSICÓLOGO	04/07/1992	10.00	10.00	8.00	24.00
23808817	MICHELE DARC DOS SANTOS	54.00			54.00	27	PSICÓLOGO	30/05/1995	10.00	8.00	6.00	30.00
23808091	JONATAN JOSÉ ARANTES	54.00			54.00	28	PSICÓLOGO	18/08/1993	4.00	8.00	12.00	30.00
23808247	FLÁVIA BORTOLETO GONÇALVES	54.00			54.00	29	PSICÓLOGO	30/07/2001	14.00	8.00	8.00	24.00
23807800	BEATRIZ MAYUME DE OLIVEIRA HASEGAWA	54.00			54.00	30	PSICÓLOGO	26/02/2001	14.00	10.00	6.00	24.00
23809005	RAFAELA APARECIDA LEAL GALVÃO	51.00		2.50	53.50	31	PSICÓLOGO	24/02/1998	8.00	10.00	6.00	27.00
23808430	VICTOR HUGO GUIMARÃES PERLIN	51.00		2.50	53.50	32	PSICÓLOGO	30/10/1992	14.00	6.00	10.00	21.00
23809365	GUSTAVO HENRIQUE DE PAULABIESEK	53.00			53.00	33	PSICÓLOGO	25/05/2003	6.00	10.00	4.00	33.00
23808770	ALEXIA CRISTINE MACHADO	53.00			53.00	34	PSICÓLOGO	19/06/1998	10.00	8.00	8.00	27.00
23807745	MARIA VITORIA DA SILVA SOBRAL	52.00			52.00	35	PSICÓLOGO	02/11/2004	12.00	8.00	8.00	24.00
23807065	LUCAS VINICIUS SCHISLER GROFF	51.00			51.00	36	PSICÓLOGO	27/05/1996	8.00	6.00	10.00	27.00
23808299	ANA CRISTINA ZALUCHI GIROTO DO COUTO	50.00			50.00	37	PSICÓLOGO	02/10/2000	6.00	4.00	10.00	30.00
23809399	LARISSA DE OLIVEIRA QUEIROZ	96.00			96.00	1	RECEPCIONISTA	26/11/2004	12.00	14.00	10.00	60.00
23806162	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS	92.00			92.00	2	RECEPCIONISTA	16/08/1980	10.00	14.00	8.00	60.00
23809545	BRUNA CAROLINE TONETO	88.00			88.00	3	RECEPCIONISTA	02/10/1995	12.00	6.00	10.00	60.00
23805305	ÁGATHA ALVES DALA RIVA	88.00			88.00	4	RECEPCIONISTA	19/03/2007	10.00	10.00	8.00	60.00
23808836	RAFAEL JEAN DE SOUZA DOS SANTOS	88.00			88.00	5	RECEPCIONISTA	27/05/1992	8.00	8.00	12.00	60.00
23808316	CLEONICE DOS SANTOS CARVALHO	86.00			86.00	6	RECEPCIONISTA	08/07/1980	8.00	8.00	10.00	60.00
23810758	AMANDA CAROLINE RODRIGUES GOMES	86.00			86.00	7	RECEPCIONISTA	28/12/1998	8.00	10.00	8.00	60.00
23806121	MARLEI CRISTIANE DE OLIVEIRA	84.00			84.00	8	RECEPCIONISTA	09/02/1984	10.00	4.00	10.00	60.00
23809744	ISABELA MARQUES NABÃO	84.00			84.00	9	RECEPCIONISTA	28/01/2005	6.00	8.00	10.00	60.00
23809132	GEOVANA CAMPHORST MARIANO	84.00			84.00	10	RECEPCIONISTA	08/06/2009	6.00	8.00	10.00	60.00
23805485	HELLEN CRISTINY WEILER COSTA	82.00			82.00	11	RECEPCIONISTA	01/07/2004	12.00	2.00	8.00	60.00
23807676	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO	82.00			82.00	12	RECEPCIONISTA	04/05/2007	10.00	6.00	6.00	60.00
23809742	SIMONE SOUZA CASSIMIRO	82.00			82.00	13	RECEPCIONISTA	02/07/1995	8.00	4.00	10.00	60.00
23807218	KELY CRISTINA ZIMPEL	82.00			82.00	14	RECEPCIONISTA	14/01/1998	8.00	6.00	8.00	60.00
23806522	SOFIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	82.00			82.00	15	RECEPCIONISTA	27/08/2007	10.00	8.00	10.00	54.00
23808979	KELLY CRISTINA ROMEIRO DOS SANTOS ALUISO	81.00			81.00	16	RECEPCIONISTA	09/06/1992	8.00	10.00	6.00	57.00
23807738	VALÉRIA BEATRIZ SOUZA	80.00			80.00	17	RECEPCIONISTA	10/03/1987	12.00	4.00	4.00	60.00
23809792	GLAUCIA MAYARA DE SOUZA	80.00			80.00	18	RECEPCIONISTA	10/11/1985	10.00	4.00	6.00	60.00
23808647	BEATRIZ SANTOS DO NASCIMENTO	80.00			80.00	19	RECEPCIONISTA	23/09/2000	10.00	4.00	6.00	60.00
23809292	ANA JULIA SCARPETA	80.00			80.00	20	RECEPCIONISTA	03/11/2006	8.00	6.00	6.00	60.00
23809989	GABRIELA FATIMA FERREIRA MOREIRA	80.00			80.00	21	RECEPCIONISTA	11/06/1999	6.00	6.00	8.00	60.00
23809724	ALINE TAMARA DE CARVALHO	79.00			79.00	22	RECEPCIONISTA	19/07/1991	8.00	6.00	8.00	57.00

23806733	TAIS CAROLINE ESPOSITO BRITO	79.00			79.00	23	RECEPCIONISTA	23/08/1993	8.00	6.00	8.00	57.00
23808388	ANA CAROLINA DE MELO BEZERRA	79.00			79.00	24	RECEPCIONISTA	24/11/1996	6.00	6.00	10.00	57.00
23806354	RENATA FERNANDES DOS ANJOS	78.00			78.00	25	RECEPCIONISTA	21/02/2000	8.00	4.00	6.00	60.00
23806187	GRAZIELA APARECIDA DA SILVA	78.00			78.00	26	RECEPCIONISTA	02/12/1984	6.00	2.00	10.00	60.00
23809698	LAIZA SANTOS	78.00			78.00	27	RECEPCIONISTA	01/12/2001	6.00	6.00	6.00	60.00
23809646	CAMILA DE SOUZA BRITO	77.00			77.00	28	RECEPCIONISTA	21/12/2000	10.00	4.00	6.00	57.00
23810332	THAIS ANDREZZA DE OLIVEIRA	77.00			77.00	29	RECEPCIONISTA	02/04/1994	10.00	6.00	4.00	57.00
23810288	ISTELY DIANA NASCIMENTO PINHEIRO	77.00			77.00	30	RECEPCIONISTA	04/10/1996	8.00	8.00	4.00	57.00
23805545	EDUARDA PROSPERO ZAMBOTTO	77.00			77.00	31	RECEPCIONISTA	10/07/2003	6.00	8.00	6.00	57.00
23809088	MIRIAN NAZARO MOTTA DOS SANTOS	76.00			76.00	32	RECEPCIONISTA	09/11/1987	10.00	2.00	4.00	60.00
23810282	MILENA VEIGA LOPES	76.00			76.00	33	RECEPCIONISTA	04/07/2001	10.00	2.00	4.00	60.00
23806973	ALESSANDRA APARECIDA CUSTÓDIO	76.00			76.00	34	RECEPCIONISTA	05/10/2005	8.00	4.00	4.00	60.00
23809610	JENNYFER DANIELLE DOS SANTOS SILVA	76.00			76.00	35	RECEPCIONISTA	15/04/2006	6.00	2.00	8.00	60.00
23806597	ALESSANDRA ULIANA DA SILVA	76.00			76.00	36	RECEPCIONISTA	04/01/1982	6.00	4.00	6.00	60.00
23808899	NATIELY MUNIZ DE AZEVEDO LOPES	76.00			76.00	37	RECEPCIONISTA	24/04/2000	6.00	4.00	6.00	60.00
23809241	JULIANA CARMEM DANZER	76.00			76.00	38	RECEPCIONISTA	25/03/2007	6.00	6.00	4.00	60.00
23809510	JULIA DOS SANTOS	76.00			76.00	39	RECEPCIONISTA	13/11/2008	6.00	6.00	4.00	60.00
23807419	NAIARA MENDES DOS SANTOS	76.00			76.00	40	RECEPCIONISTA	11/05/1994	4.00	4.00	8.00	60.00
23806848	BRUNA GONÇALVES FERREIRA	76.00			76.00	41	RECEPCIONISTA	05/08/1994	4.00	6.00	6.00	60.00
23808492	ANA CRISTINA DA SILVA TORRES BARROSO	76.00			76.00	42	RECEPCIONISTA	09/11/1997	4.00	6.00	6.00	60.00
23809850	VANDA ELIZA DOS SANTOS	75.00			75.00	43	RECEPCIONISTA	01/12/1963	4.00	8.00	6.00	57.00
23805809	NAIME GRAZIELLE DE SOUZA CRUZ GARCIA	75.00			75.00	44	RECEPCIONISTA	24/07/1985	10.00	2.00	6.00	57.00
23810248	DANIELLE CRISTINE NABAO	75.00			75.00	45	RECEPCIONISTA	20/02/1992	10.00	4.00	4.00	57.00
23808708	DANIELE DOS SANTOS VIEIRA	75.00			75.00	46	RECEPCIONISTA	10/10/1993	8.00	0.00	10.00	57.00
23809631	JANAINA DINIZ DIAS	75.00			75.00	47	RECEPCIONISTA	09/11/1992	8.00	2.00	8.00	57.00
23808869	BRENDA VIANA DOS SANTOS	74.00			74.00	48	RECEPCIONISTA	01/05/2002	2.00	4.00	8.00	60.00
23805982	MARIA FERNANDA DA SILVA	74.00			74.00	49	RECEPCIONISTA	02/01/2006	12.00	2.00	6.00	54.00
23808345	JULIANY CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	73.00			73.00	50	RECEPCIONISTA	02/12/2001	8.00	0.00	8.00	57.00
23805871	ARIANE APARECIDA DA SILVA	73.00			73.00	51	RECEPCIONISTA	16/03/2002	8.00	2.00	6.00	57.00
23809049	BRENDA APARECIDA CAITANO TOFANELLI	73.00			73.00	52	RECEPCIONISTA	11/02/2003	8.00	6.00	2.00	57.00
23806268	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	73.00			73.00	53	RECEPCIONISTA	20/09/1988	6.00	2.00	8.00	57.00
23809395	LARISSA SILVA DE SOUZA	72.00			72.00	54	RECEPCIONISTA	20/08/1994	6.00	0.00	6.00	60.00
23810013	BRUNA LIMA MARÇALO DA SILVA	72.00			72.00	55	RECEPCIONISTA	19/01/2000	6.00	2.00	4.00	60.00
23807536	MARIA NEYDE DA SILVA	72.00			72.00	56	RECEPCIONISTA	30/06/1967	6.00	4.00	2.00	60.00
23808891	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHES	72.00			72.00	57	RECEPCIONISTA	26/01/1986	2.00	2.00	8.00	60.00
23809356	EVELIN APARECIDA LUZ	72.00			72.00	58	RECEPCIONISTA	20/01/1999	10.00	0.00	8.00	54.00
23808824	GABRIELLE BARBOSA PALMIERI	71.00			71.00	59	RECEPCIONISTA	29/08/2007	4.00	2.00	8.00	57.00
23809573	GRISELDA BENITEZ FERRERA	71.00			71.00	60	RECEPCIONISTA	05/07/2002	8.00	8.00	10.00	45.00
23806282	AMANDA CAROLINE DA SILVA MARIANO MOTA	68.00			68.00	61	RECEPCIONISTA	19/12/2001	6.00	4.00	4.00	54.00
23807484	MARIA HELENA LINARDI PEREIRA DE CARVALHO	68.00			68.00	62	RECEPCIONISTA	05/12/1992	4.00	4.00	6.00	54.00
23807444	GABRIELY DOS SANTOS RIBEIRO	66.00			66.00	63	RECEPCIONISTA	12/07/2008	8.00	4.00	0.00	54.00
23810695	GISELE BIELÇA CAMPOS DA SILVA	64.00			64.00	64	RECEPCIONISTA	27/11/1985	4.00	0.00	6.00	54.00
23807675	EULINA MARIA FERREIRA	60.00			60.00	65	RECEPCIONISTA	30/04/1979	4.00	0.00	2.00	54.00
23810366	CARINA MAFRA BILIBIO ZATTI	60.00			60.00	66	RECEPCIONISTA	08/05/1987	0.00	2.00	4.00	54.00
23807739	EDINEIA PIMENTA NUNES	60.00			60.00	67	RECEPCIONISTA	25/01/1990	2.00	2.00	8.00	48.00
23806883	JENAINA RENATA DE OLIVEIRA	59.00			59.00	68	RECEPCIONISTA	02/01/1985	6.00	2.00	6.00	45.00
23809296	DANIELE VARONI ALUISO	57.00			57.00	69	RECEPCIONISTA	31/07/1995	4.00	2.00	6.00	45.00
23805257	JONATÃ HERBERT CHECONI	86.00			86.00	1	TÉCNICO CONTÁBIL	16/11/1992	14.00	12.00	12.00	48.00
23805954	JENIFER NATANI MARQUES	83.00			83.00	2	TÉCNICO CONTÁBIL	06/02/2003	12.00	12.00	8.00	51.00
23806888	GLAUCIA COELHO GIMENES	81.00			81.00	3	TÉCNICO CONTÁBIL	24/05/1997	12.00	14.00	10.00	45.00
23807131	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	69.00			69.00	4	TÉCNICO CONTÁBIL	25/04/1993	8.00	10.00	12.00	39.00
23810632	JAKELINE APARECIDA DE CARVALHO	53.00			53.00	5	TÉCNICO CONTÁBIL	22/03/1981	14.00	10.00	8.00	21.00
23808244	VINICIUS HISSAYOSHI NISHIDA	86.00			86.00	1	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	28/12/2001	12.00	14.00	6.00	54.00
23806918	CESAR RAUL DIBA	75.00			75.00	2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	17/09/1991	12.00	12.00	6.00	45.00
23809674	ANDERSON ARTHUR DONATH	72.00			72.00	3	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	31/03/1976	10.00	10.00	10.00	42.00
23808483	EDUARDO SCHROTKE DE SOUZA	72.00			72.00	4	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	17/08/1999	8.00	14.00	8.00	42.00
23806853	TIAGO PORCINA FERREIRA	72.00			72.00	5	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	02/06/2005	14.00	14.00	8.00	36.00
23807401	QUEREN NALEVAIKO DE CARVALHO	69.00			69.00	6	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	30/05/1997	10.00	14.00	6.00	39.00
23806092	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	68.00			68.00	7	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	16/10/1992	10.00	8.00	8.00	42.00
23810134	GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	67.00			67.00	8	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	05/10/1991	4.00	4.00	8.00	51.00
23807826	ISMAEL DA SILVA TORRES	66.00			66.00	9	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	10/07/1995	8.00	8.00	8.00	42.00

23807356	ALEXANDRE PEREIRA DALAN	65.00			65.00	10	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	13/09/1981	8.00	8.00	10.00	39.00
23808354	MARCELO CAETANO DOS SANTOS	62.00			62.00	11	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	17/04/1987	12.00	12.00	2.00	36.00
23805914	ANDERSON ALVES RODRIGUES	61.00			61.00	12	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	27/09/1990	10.00	10.00	8.00	33.00
23808215	RENAN CASTRO SANTOS	60.00			60.00	13	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	06/06/1997	4.00	8.00	6.00	42.00
23810260	ABIEZER ZIONE DE ALMEIDA MORAIS	59.00			59.00	14	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	14/03/1988	6.00	12.00	8.00	33.00
23807986	WILSON JOSÉ PEREIRA	59.00			59.00	15	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	16/08/1969	10.00	10.00	12.00	27.00
23805586	IGOR CALZAVARA EICHINGER	56.00			56.00	16	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	15/06/1999	8.00	2.00	4.00	42.00
23809298	FABIO VARANDA JORGE	56.00			56.00	17	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	21/03/1975	10.00	4.00	6.00	36.00
23807316	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	56.00			56.00	18	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	16/12/2005	8.00	14.00	10.00	24.00
23809919	JOÃO GUILHERME NOGARA E COSTA	55.00			55.00	19	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	04/08/2000	8.00	4.00	4.00	39.00
23808291	LUCAS CARDOZO	54.00			54.00	20	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	20/12/2001	10.00	8.00	0.00	36.00
23807139	EVANDRO CÉSAR MOREIRA	54.00			54.00	21	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01/04/1980	6.00	8.00	10.00	30.00
23805728	BRUNO BRANDT NAVA	53.00			53.00	22	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	12/07/2004	8.00	14.00	4.00	27.00
23805773	ALISON RAFAEL MARCINIAK	50.00			50.00	23	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	29/08/1996	4.00	8.00	2.00	36.00
23809927	PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	50.00			50.00	24	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	14/06/2003	8.00	6.00	6.00	30.00
23807763	MATHEUS FERRARI GOMES	86.00			86.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/02/2001	10.00	12.00	10.00	54.00
23808211	ANGELA ALVES DE FREITAS	79.00			79.00	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/10/1974	10.00	10.00	8.00	51.00
23807493	MARIA IZABEL ANTONIN	76.00			76.00	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/11/1991	6.00	6.00	10.00	54.00
23810084	CARLOS DA SILVA	75.00			75.00	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/1979	10.00	12.00	8.00	45.00
23808511	JOAO PAULO BARBOSA	74.00			74.00	5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/02/1986	8.00	6.00	12.00	48.00
23806930	ANDERSON EDOARDO BALEM	73.00			73.00	6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/10/1990	8.00	8.00	12.00	45.00
23808137	CLEICILENE SOUZA DE LIMA	72.00			72.00	7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/08/1991	8.00	8.00	8.00	48.00
23807573	ROSELI ALVES MARTINS	71.00			71.00	8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/07/1983	6.00	10.00	10.00	45.00
23809793	ROSELI GERMANO PEREIRA	69.00			69.00	9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/01/1978	8.00	6.00	4.00	51.00
23807937	MARA LUCIA DA SILVA	69.00			69.00	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/04/1982	10.00	4.00	10.00	45.00
23810018	ROSANI LIMA DOS SANTOS	69.00			69.00	11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/01/1973	10.00	6.00	8.00	45.00
23809847	CLEITON ANANIAS CIRINO DE PAIVA	67.00			67.00	12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/11/1993	10.00	6.00	6.00	45.00
23808220	VANESSA RODRIGUES TOLEDO	66.00			66.00	13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/1995	6.00	8.00	4.00	48.00
23807164	ROSANGELA APARECIDA BORGES	66.00			66.00	14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/02/1975	8.00	6.00	10.00	42.00
23810074	BRENDA GONÇALVES RAMOS	64.00			64.00	15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/10/2001	8.00	0.00	8.00	48.00
23807541	VANESSA SILVA DA CRUZ	62.00			62.00	16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/12/1993	2.00	6.00	6.00	48.00
23807513	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA	61.00			61.00	17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/04/1982	6.00	4.00	6.00	45.00
23807146	SERGIO BATISTA ROSA	60.00			60.00	18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/10/1973	8.00	12.00	10.00	30.00
23805323	ELOISA HERBERT	58.00			58.00	19	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/07/1960	2.00	8.00	12.00	36.00
23810703	NILDA ALVES BENFICA	58.00			58.00	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/12/1969	10.00	4.00	8.00	36.00
23806781	JHESSICA DE SOUSA CORREIA DA SILVA	57.00			57.00	21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/11/1997	6.00	2.00	4.00	45.00
23810483	JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS	57.00			57.00	22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/02/1984	8.00	0.00	10.00	39.00
23809689	NATALINA MAYUMI NISHIDA	57.00			57.00	23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/01/1970	8.00	2.00	8.00	39.00
23807256	DANIELLY SOARES DA SILVA BOESING	57.00			57.00	24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/09/1984	4.00	6.00	8.00	39.00
23807775	FLAVIA DE BRITO LOPES	56.00			56.00	25	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/07/1989	6.00	2.00	6.00	42.00
23809169	HERON RAILON RODRIGUES PICOLI	56.00			56.00	26	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/03/1992	4.00	0.00	10.00	42.00
23805556	LUCINEIA GONÇALVES	56.00			56.00	27	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/07/1998	10.00	4.00	6.00	36.00
23810576	VALESKA NEGRAO LIMA	54.00			54.00	28	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/07/1994	10.00	0.00	8.00	36.00
23809396	ROSELI FONSECA DA SILVA	54.00			54.00	29	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/03/1975	8.00	6.00	4.00	36.00
23809528	NOELI SAUER DE SANTANA	54.00			54.00	30	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/03/1972	6.00	6.00	6.00	36.00
23808977	VANDA MARIA FERNANDES DOS ANJOS	53.00			53.00	31	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/01/1968	2.00	4.00	8.00	39.00
23806837	JAQUELINE WASOVICZ	52.00			52.00	32	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/06/1987	4.00	4.00	8.00	36.00
23807780	PAULA APARECIDA RIBEIRO	51.00			51.00	33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/10/1995	6.00	4.00	8.00	33.00
23807011	JACIARA FERRARI GOMES	75.00			75.00	1	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	23/12/1976	10.00	6.00	8.00	51.00
23807426	JUSILENE DE SOUZA SOMENSI	56.00			56.00	2	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	07/02/1969	10.00	4.00	12.00	30.00
23807944	VILMA DA LUZ MELCHIOR	88.00		5.00	93.00	1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/08/1984	10.00	12.00	6.00	60.00
23806525	ANNE CAROLINE WEIRICH ALVES	92.00			92.00	2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	13/06/1991	10.00	14.00	8.00	60.00
23809432	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA	77.00		5.00	82.00	3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	19/09/1984	8.00	4.00	8.00	57.00
23808373	MILENA JACOBOSKI MEGDA	77.00		5.00	82.00	4	TERAPEUTA OCUPACIONAL	14/05/1994	10.00	10.00	6.00	51.00
23807869	CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	74.00		5.00	79.00	5	TERAPEUTA OCUPACIONAL	26/02/1988	10.00	2.00	2.00	60.00
23809487	MERLIN PAHL	69.00			69.00	6	TERAPEUTA OCUPACIONAL	26/02/1995	8.00	4.00	6.00	51.00

EDITAL

HOMOLOGAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23806532	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS	81.00			81.00	1	ACS - ÁREA V	06/04/2002	12.00	6.00	6.00	57.00
23805958	NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO	88.00		5.00	93.00	1	ADVOGADO	21/12/1985	14.00	10.00	10.00	54.00
23807727	CAMILO KIRA JUNIOR	84.00			84.00	2	ADVOGADO	05/06/1992	14.00	14.00	8.00	48.00
23806076	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	83.00			83.00	3	ADVOGADO	14/03/2000	14.00	12.00	12.00	45.00
23805973	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	77.00		5.00	82.00	4	ADVOGADO	29/11/1997	14.00	14.00	10.00	39.00
23805916	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA P. TERTO KOMECHE	72.00		5.00	77.00	5	ADVOGADO	13/02/1998	12.00	14.00	10.00	36.00
23809623	RAFAEL EVANDRO MESQUITA	73.00			73.00	6	ADVOGADO	22/10/1996	12.00	12.00	10.00	39.00
23806312	RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS	69.00			69.00	7	ADVOGADO	06/10/2002	10.00	12.00	8.00	39.00
23810267	DANILO BONGIORNO CRUZ	63.00			63.00	8	ADVOGADO	04/09/1989	12.00	14.00	10.00	27.00
23806512	JONATAN SANTOS DE JESUS RODRIGUES	51.00			51.00	9	ADVOGADO	27/05/1998	6.00	10.00	8.00	27.00
23807871	JENIFER ALANI SILVA	79.00			79.00	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/1999	8.00	4.00	10.00	57.00
23808462	LAURA FERNANDA MOENSTER SINHORINI	75.00			75.00	2	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/02/2005	8.00	4.00	6.00	57.00
23809601	GISLAINE DE OLIVEIRA TRINDADE DOS SANTOS	69.00			69.00	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/11/1989	6.00	0.00	12.00	51.00
23809885	AMANDA MELO GEAROLA	62.00			62.00	4	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/06/2001	8.00	4.00	8.00	42.00
23808900	GUSTAVO HENRIQUE BRITO AMARAL	61.00			61.00	5	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/07/2005	4.00	6.00	6.00	45.00
23805716	ADINEIA DE SOUZA MACHADO	77.00			77.00	1	AGENTE DE ENDEMIAS	23/12/1980	8.00	4.00	8.00	57.00
23807960	CRISTIANO SANTANA BORGES	67.00			67.00	2	AGENTE DE ENDEMIAS	25/05/1993	6.00	6.00	10.00	45.00
23805968	PATRÍCIA CATARINE MOREIRA	51.00			51.00	3	AGENTE DE ENDEMIAS	17/06/1988	8.00	0.00	4.00	39.00
23807567	DEBORA CRISTINA CHAGAS DA SILVA	84.00		5.00	89.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	02/12/1988	12.00	12.00	12.00	48.00
23807574	FAENA GABRIELA EHLERS DA SILVA	58.00		2.50	60.50	1	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	07/05/1991	14.00	6.00	8.00	30.00
23807134	LUCINEIDE SILVA DE ASSIS ARAUJO	86.00	100.00		93.00	1	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	15/03/1982	6.00	10.00	10.00	60.00
23809034	IVANIR NEVES LOURDES	75.00	100.00		87.50	2	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	30/05/1981	8.00	10.00	12.00	45.00
23805473	MARLI RAMOS DA SILVA	61.00	100.00		80.50	3	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	29/04/1969	4.00	2.00	10.00	45.00
23807148	ZULMIRA FERREIRA DA SILVA	51.00	96.25		73.63	4	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	31/05/1981	4.00	0.00	8.00	39.00
23806910	LARISSA DE SOUZA MOIZES	69.00	68.75		68.88	5	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	16/08/2005	6.00	2.00	10.00	51.00
23808471	CARLA FERREIRA DA SILVA	66.00	65.00		65.50	6	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	21/12/1989	4.00	4.00	10.00	48.00
23808640	CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ	61.00	61.25		61.13	7	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	03/11/1985	4.00	2.00	10.00	45.00
23809710	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	50.00			50.00	1	AUXILIAR OPERACIONAL	18/08/1965	4.00	6.00	10.00	30.00
23806698	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES	62.00			62.00	1	DENTISTA I	30/09/1989	12.00	4.00	4.00	42.00
23807518	OLÍVIA CAMARGO DOS SANTOS	89.00			89.00	2	DENTISTA II	11/06/2001	12.00	12.00	8.00	57.00
23810723	GABRYELLE DE LIMA GRAMOSA AZEVEDO	75.00			75.00	1	ENFERMEIRO PADRÃO	03/10/2002	12.00	8.00	10.00	45.00
23805489	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS	69.00		5.00	74.00	2	ENFERMEIRO PADRÃO	31/03/1992	10.00	12.00	8.00	39.00
23808660	JULIA DA SILVA BERNARDO	69.00			69.00	3	ENFERMEIRO PADRÃO	25/04/2004	10.00	4.00	10.00	45.00
23805813	BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA	58.00			58.00	4	ENFERMEIRO PADRÃO	28/08/1999	8.00	6.00	8.00	36.00
23808771	GUILHERME CAUÃ LIMA	91.00			91.00	1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	23/07/2003	12.00	14.00	8.00	57.00

	GONÇALVES											
23805286	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	89.00		5.00	94.00	1	ENGENHEIRO CIVIL	07/12/2001	14.00	14.00	10.00	51.00
23807943	JOHNATAN DIEGO DA ROCHA	85.00		2.50	87.50	2	ENGENHEIRO CIVIL	17/12/1993	12.00	14.00	8.00	51.00
23810536	LUIS HENRIQUE SOARES	63.00			63.00	1	MÉDICO GENERALISTA I	11/04/1978	14.00	12.00	10.00	27.00
23810385	TAÍS DA SILVA SCHMIDT	59.00			59.00	1	MÉDICO GENERALISTA III	28/12/1997	14.00	14.00	10.00	21.00
23805474	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	82.00			82.00	1	MÉDICO GENERALISTA IV	24/02/1999	14.00	14.00	12.00	42.00
23809861	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	67.00			67.00	2	MÉDICO GENERALISTA IV	05/06/1999	12.00	10.00	12.00	33.00
23808834	EVERTHON DE ALMEIDA PACHECO	71.00			71.00	1	MÉDICO GENERALISTA V	08/10/1988	14.00	12.00	12.00	33.00
23808684	MILKO LLORENTE MACHADO	59.00		5.00	64.00	2	MÉDICO GENERALISTA V	16/11/1985	12.00	12.00	8.00	27.00
23809488	MARCOS MARIANO DOS SANTOS	52.00			52.00	1	MÉDICO VETERINÁRIO II	10/11/2002	8.00	6.00	8.00	30.00
23807023	EIDELAMAR MOREIRA FERREIRA	62.00	100.00		81.00	1	MERENDEIRA	23/04/1973	4.00	4.00	12.00	42.00
23806155	KAUAN OLIVEIRA DA SILVA	84.00			84.00	1	MONITOR EDUCACIONAL	17/04/2006	10.00	6.00	8.00	60.00
23808976	EVILYN VITÓRIA LOURENÇO	78.00			78.00	2	MONITOR EDUCACIONAL	18/04/2004	8.00	4.00	6.00	60.00
23809642	ROSANE DA SILVA PEREZ	61.00			61.00	3	MONITOR EDUCACIONAL	15/06/1986	6.00	4.00	6.00	45.00
23808682	MICHELI ALINE DA ROCHA SANTOS	91.00		2.50	93.50	1	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	14/03/1988	14.00	12.00	8.00	57.00
23805265	EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO	87.00		5.00	92.00	2	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	25/07/1989	12.00	14.00	10.00	51.00
23806813	LAÍSE CERDERA GERALDO	77.00			77.00	3	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	25/02/2003	10.00	12.00	4.00	51.00
23808078	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	72.00		5.00	77.00	4	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	04/08/1998	10.00	12.00	8.00	42.00
23806725	MAGNA DA SILVA PEREIRA	71.00		5.00	76.00	5	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	30/07/1976	6.00	4.00	4.00	57.00
23809745	FRANCIELE PASSAFARO	68.00		5.00	73.00	6	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	16/02/1989	8.00	2.00	4.00	54.00
23806377	JOSILENE DA SILVA MOTA	66.00		5.00	71.00	7	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	11/07/1986	8.00	6.00	4.00	48.00
23805620	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	70.00			70.00	8	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	31/03/2001	12.00	10.00	6.00	42.00
23806255	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR	65.00		5.00	70.00	9	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	21/05/1996	8.00	10.00	8.00	39.00
23807154	SIRLEI BORGES DOS SANTOS	64.00		5.00	69.00	10	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/04/1980	6.00	2.00	8.00	48.00
23808387	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	63.00		5.00	68.00	11	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/04/1994	6.00	2.00	10.00	45.00
23809935	POLIANA MARIA DOS SANTOS	67.00			67.00	12	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	01/09/2001	12.00	4.00	6.00	45.00
23808397	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	62.00		5.00	67.00	13	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/06/1981	12.00	6.00	2.00	42.00
23808007	GABRIELA CORDEIRO FLORÊNCIO	66.00			66.00	14	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	26/03/2007	10.00	4.00	10.00	42.00
23805291	ANA CAROLINA DOS SANTOS	61.00		5.00	66.00	15	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	29/01/1990	14.00	4.00	4.00	39.00
23809092	TERESA PEREIRA DOS SANTOS	61.00		2.50	63.50	16	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	24/04/1977	12.00	6.00	4.00	39.00
23810209	EDUARDO DE SOUZA SILVA	62.00			62.00	17	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	30/08/2000	6.00	8.00	6.00	42.00
23806016	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA	53.00		5.00	58.00	18	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	11/07/1982	6.00	4.00	4.00	39.00
23810119	POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO	52.00		5.00	57.00	19	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/03/1994	8.00	2.00	6.00	36.00
23809756	INEZ ALVES TEIXEIRA	52.00		5.00	57.00	20	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/04/1968	6.00	4.00	6.00	36.00
23809214	PATRICIA DA SILVA CARVALHO	56.00			56.00	21	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/02/1999	4.00	2.00	2.00	48.00
23810471	ROSANA RODRIGUES DA	56.00			56.00	22	PROFESSOR (EDUCAÇÃO	08/03/1986	6.00	6.00	2.00	42.00

	SILVA						INFANTIL/FUNDAMENTAL)					
23807963	MÔNICA VIEIRA DUTRA	52.00		2.50	54.50	23	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	19/09/1989	10.00	2.00	4.00	36.00
23806157	STEFANY DA SILVA CAROLINA	53.00			53.00	24	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	02/10/2002	8.00	2.00	4.00	39.00
23806852	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	64.00		5.00	69.00	1	PROFESSOR DE ARTES	20/11/1991	10.00	4.00	8.00	42.00
23807922	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI	77.00		5.00	82.00	1	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/03/1974	6.00	4.00	10.00	57.00
23808981	JESSIE NUNES TADEU	62.00		5.00	67.00	2	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	08/09/1995	6.00	4.00	4.00	48.00
23808702	TIAGO PASSAFARO DA SILVA	79.00		5.00	84.00	1	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	12/04/1994	10.00	6.00	6.00	57.00
23809302	GABRIELE SATIRO DE OLIVEIRA	71.00			71.00	2	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	12/08/2003	8.00	4.00	8.00	51.00
23810012	ADRIAN ALVES MARTINS	71.00			71.00	3	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	07/12/2005	6.00	10.00	4.00	51.00
23806268	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	73.00			73.00	1	RECEPCIONISTA	20/09/1988	6.00	2.00	8.00	57.00
23808511	JOAO PAULO BARBOSA	74.00			74.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/02/1986	8.00	6.00	12.00	48.00

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23806338	JEFFERSON DA SILVEIRA MENEZES	81.00			81.00	1	ADVOGADO	02/10/1981	14.00	12.00	10.00	45.00
23807429	BRUNA SOFIENTINI FERNANDES	70.00		2.50	72.50	2	ADVOGADO	11/08/1996	14.00	12.00	8.00	36.00
23805593	POLYANNA MORAES MACHADO	64.00		5.00	69.00	3	ADVOGADO	11/10/1987	12.00	14.00	8.00	30.00
23807645	MARIA RITHA VEIGA COLOGNESE	82.00			82.00	1	DENTISTA II	12/08/2002	14.00	14.00	12.00	42.00
23805501	CRISTIANE BRAZ CANDIDO	70.00			70.00	1	MÉDICO GENERALISTA II	19/01/1983	14.00	12.00	8.00	36.00
23806194	HELISSON DANILO DOS SANTOS RANGEL	54.00			54.00	1	MÉDICO GENERALISTA IV	14/02/1992	12.00	12.00	6.00	24.00
23805990	GISLAINE FABIANE VEREDIANO TOMADON	54.00	90.00		72.00	1	MERENDEIRA	27/11/1976	8.00	2.00	8.00	36.00
23808191	RODRIGO MARIANO DA SILVA	75.00	89.00		82.00	1	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	06/09/1994	10.00	14.00	12.00	39.00
23807436	PATRICIA SANT ANNA DE OLIVEIRA	70.00			70.00	1	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	28/01/1986	12.00	10.00	6.00	42.00
23809195	PATRICIA GRANDI	94.00		5.00	99.00	1	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	26/09/1983	12.00	14.00	8.00	60.00
23808284	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO	75.00		5.00	80.00	2	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	23/06/1977	10.00	4.00	4.00	57.00
23808812	ALCIONE DA SILVA	61.00		5.00	66.00	1	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	27/06/1975	6.00	2.00	8.00	45.00
23806286	ROUGMAR DE JESUS CAMPOS PEREIRA	59.00			59.00	1	PSICÓLOGO	26/09/1982	8.00	6.00	12.00	33.00
23806930	ANDERSON EDOARDO BALEM	73.00			73.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/10/1990	8.00	8.00	12.00	45.00

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:08011D8C

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR						
Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO (e) = (a-d)**

			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.391.428,00	130.801.306,70	23.746.755,38	47.066.646,10	90,96	83.734.660,60	18.128.288,20	32.274.562,97	87,34	98.526.743,73
ADMINISTRAÇÃO	12.902.463,60	13.139.908,60	2.510.840,39	4.791.196,30	9,26	8.348.712,30	2.078.617,83	3.885.185,25	10,51	9.254.723,35
Planejamento e Orçamento	731.463,60	731.463,60	62.785,96	128.523,49	0,25	602.940,11	65.551,58	127.909,59	0,35	603.554,01
Administração Geral	8.956.000,00	9.039.000,00	1.663.589,26	3.096.689,33	5,98	5.942.310,67	1.357.878,74	2.399.703,63	6,49	6.639.296,37
Administração Financeira	2.050.000,00	2.204.445,00	599.770,28	1.218.638,36	2,36	985.806,64	477.720,40	1.018.144,21	2,76	1.186.300,79
Controle Interno	280.000,00	280.000,00	26.022,53	52.336,88	0,10	227.663,12	26.367,29	52.336,88	0,14	227.663,12
Normatização e Fiscalização	885.000,00	885.000,00	158.672,36	295.008,24	0,57	589.991,76	151.099,82	287.090,94	0,78	597.909,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.588.000,00	6.720.658,51	570.822,13	1.227.032,33	2,37	5.493.626,18	559.732,76	944.189,38	2,56	5.776.469,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	230.000,00	300.553,94	0,00	0,00	0,00	300.553,94	0,00	0,00	0,00	300.553,94
Assistência Comunitária	6.358.000,00	6.420.104,57	570.822,13	1.227.032,33	2,37	5.193.072,24	559.732,76	944.189,38	2,56	5.475.915,19
SAÚDE	28.243.339,40	32.689.402,59	5.061.145,24	9.726.152,56	18,80	22.963.250,03	4.676.861,03	7.980.209,50	21,60	24.709.193,09
Atenção Básica	10.177.764,40	13.929.146,01	1.790.463,74	3.474.673,32	6,72	10.454.472,69	1.472.898,08	2.682.989,06	7,26	11.246.156,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.351.575,00	14.574.683,34	2.664.780,79	5.313.937,21	10,27	9.260.746,13	2.705.633,28	4.534.680,02	12,27	10.040.003,32
Suporte Profilático e Terapêutico	1.795.000,00	2.110.728,64	340.473,06	414.306,43	0,80	1.696.422,21	254.570,51	282.235,84	0,76	1.828.492,80
Vigilância Sanitária	1.919.000,00	2.074.844,60	265.427,65	523.235,60	1,01	1.551.609,00	243.759,16	480.304,58	1,30	1.594.540,02
EDUCAÇÃO	32.530.625,00	35.437.919,14	5.621.279,77	11.911.307,27	23,02	23.526.611,87	5.664.292,34	9.944.413,56	26,91	25.493.505,58
Ensino Fundamental	19.723.625,00	22.215.546,03	3.471.487,80	6.904.335,09	13,34	15.311.210,94	3.508.437,24	6.014.727,62	16,28	16.200.818,41
Ensino Superior	600.000,00	600.000,00	81.296,00	482.664,00	0,93	117.336,00	62.408,00	62.408,00	0,17	537.592,00
Educação Infantil	11.077.000,00	11.321.451,97	1.936.169,50	4.244.568,40	8,20	7.076.883,57	1.963.598,72	3.592.774,33	9,72	7.728.677,64
Educação de Jovens e Adultos	190.000,00	190.000,00	14.634,92	31.332,47	0,06	158.667,53	14.979,68	31.332,47	0,08	158.667,53
Educação Especial	940.000,00	1.110.921,14	117.691,55	248.407,31	0,48	862.513,83	114.868,70	243.171,14	0,66	867.750,00
CULTURA	977.000,00	1.134.693,00	81.858,62	313.562,59	0,61	821.130,41	143.292,64	190.555,27	0,52	944.137,73
Difusão Cultural	977.000,00	1.134.693,00	81.858,62	313.562,59	0,61	821.130,41	143.292,64	190.555,27	0,52	944.137,73
DIREITOS DA CIDADANIA	2.247.000,00	2.564.892,42	200.540,67	705.688,92	1,36	1.859.203,50	227.516,55	329.724,41	0,89	2.235.168,01
Assistência aos Povos Indígenas	570.000,00	570.000,00	43.165,00	86.330,00	0,17	483.670,00	43.165,00	43.165,00	0,12	526.835,00
Demais Subfunções	1.677.000,00	1.994.892,42	157.375,67	619.358,92	1,20	1.375.533,50	184.351,55	286.559,41	0,78	1.708.333,01
URBANISMO	2.326.000,00	6.308.248,45	3.975.836,48	5.157.711,58	9,97	1.150.536,87	1.114.928,76	2.013.641,54	5,45	4.294.606,91
Infra-Estrutura Urbana	550.000,00	3.332.248,45	2.936.409,86	3.030.888,41	5,86	301.360,04	135.843,71	135.843,71	0,37	3.196.404,74
Administração Geral	1.776.000,00	2.976.000,00	1.039.426,62	2.126.823,17	4,11	849.176,83	979.085,05	1.877.797,83	5,08	1.098.202,17
GESTÃO AMBIENTAL	7.983.000,00	8.322.391,58	2.620.086,51	3.335.004,32	6,45	4.987.387,26	712.658,02	1.106.625,73	2,99	7.215.765,85
Preservação e Conservação Ambiental	4.576.000,00	5.415.391,58	2.256.299,02	2.488.200,54	4,81	2.927.191,04	338.196,78	443.433,72	1,20	4.971.957,86
Controle Ambiental	1.050.000,00	550.000,00	789,76	789,76	0,00	549.210,24	711,76	711,76	0,00	549.288,24
Administração Geral	2.357.000,00	2.357.000,00	362.997,73	846.014,02	1,64	1.510.985,98	373.749,48	662.480,25	1,79	1.694.519,75
AGRICULTURA	4.339.000,00	4.929.000,00	1.089.560,87	1.913.974,50	3,70	3.015.025,50	945.656,38	1.498.101,43	4,05	3.430.898,57
Extensão Rural	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	540.000,00	339.000,00	339.000,00	0,66	201.000,00	339.000,00	339.000,00	0,92	201.000,00
Administração Geral	3.939.000,00	4.089.000,00	750.560,87	1.574.974,50	3,04	2.514.025,50	606.656,38	1.159.101,43	3,14	2.929.898,57
INDÚSTRIA	2.075.000,00	2.204.561,00	530.345,96	852.785,82	1,65	1.351.775,18	355.464,74	479.629,09	1,30	1.724.931,91
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Subfunções	2.065.000,00	2.194.561,00	530.345,96	852.785,82	1,65	1.341.775,18	355.464,74	479.629,09	1,30	1.714.931,91
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	0,00	30.600,00	0,06	169.400,00	30.600,00	30.600,00	0,08	169.400,00
Turismo	200.000,00	200.000,00	0,00	30.600,00	0,06	169.400,00	30.600,00	30.600,00	0,08	169.400,00
ENERGIA	3.481.000,00	3.481.000,00	23.138,26	908.944,17	1,76	2.572.055,83	131.215,41	393.882,43	1,07	3.087.117,57
Energia Elétrica	3.481.000,00	3.481.000,00	23.138,26	908.944,17	1,76	2.572.055,83	131.215,41	393.882,43	1,07	3.087.117,57
TRANSPORTE	1.818.000,00	2.628.058,50	453.240,40	1.381.582,45	2,67	1.246.476,05	403.391,95	1.266.787,11	3,43	1.361.271,39
Transporte Rodoviário	1.818.000,00	2.628.058,50	453.240,40	1.381.582,45	2,67	1.246.476,05	403.391,95	1.266.787,11	3,43	1.361.271,39
DESPORTO E LAZER	2.121.000,00	4.513.707,26	828.505,79	1.098.850,12	2,12	3.414.857,14	435.401,15	675.342,97	1,83	3.838.364,29
Desporto Comunitário	2.121.000,00	4.513.707,26	828.505,79	1.098.850,12	2,12	3.414.857,14	435.401,15	675.342,97	1,83	3.838.364,29
ENCARGOS ESPECIAIS	5.860.000,00	5.826.865,65	179.554,29	3.712.253,17	7,17	2.114.612,48	648.658,64	1.535.675,30	4,16	4.291.190,35
Serviço da Dívida Interna	5.500.000,00	5.427.500,00	149.209,79	3.563.676,90	6,89	1.863.823,10	618.314,14	1.387.099,03	3,75	4.040.400,97
Outros Encargos Especiais	360.000,00	399.365,65	30.344,50	148.576,27	0,29	250.789,38	30.344,50	148.576,27	0,40	250.789,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**11.432.472,00**	**11.672.472,00**	**2.345.176,22**	**4.677.062,57**	**9,04**	**6.995.409,43**	**2.345.176,22**	**4.677.062,57**	**12,66**	**6.995.409,43**
TOTAL (III) = (I + II)	**125.823.900,00**	**142.473.778,70**	**26.091.931,60**	**51.743.708,67**	**100,00**	**90.730.070,03**	**20.473.464,42**	**36.951.625,54**	**100,00**	**105.522.153,16**
NOTA:										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.432.472,00	11.672.472,00	2.345.176,22	4.677.062,57	9,04	6.995.409,43	2.345.176,22	4.677.062,57	12,66	6.995.409,43
ADMINISTRAÇÃO	492.472,00	522.472,00	88.448,78	173.206,03	0,33	349.265,97	88.448,78	173.206,03	0,47	349.265,97
Planejamento e Orçamento	22.472,00	22.472,00	5.324,72	10.655,98	0,02	11.816,02	5.324,72	10.655,98	0,03	11.816,02
Administração Geral	305.000,00	335.000,00	49.009,62	94.312,50	0,18	240.687,50	49.009,62	94.312,50	0,26	240.687,50
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	25.061,52	49.958,58	0,10	70.041,42	25.061,52	49.958,58	0,14	70.041,42

Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.663,28	5.329,50	0,01	9.670,50	2.663,28	5.329,50	0,01	9.670,50
Normatização e Fiscalização	30.000,00	30.000,00	6.389,64	12.949,47	0,03	17.050,53	6.389,64	12.949,47	0,04	17.050,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	35.231,25	70.811,22	0,14	29.188,78	35.231,25	70.811,22	0,19	29.188,78
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	35.231,25	70.811,22	0,14	29.188,78	35.231,25	70.811,22	0,19	29.188,78
SAÚDE	1.205.000,00	1.205.000,00	225.407,16	452.125,67	0,87	752.874,33	225.407,16	452.125,67	1,22	752.874,33
Atenção Básica	650.000,00	650.000,00	116.224,15	233.156,75	0,45	416.843,25	116.224,15	233.156,75	0,63	416.843,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	415.000,00	415.000,00	82.571,29	165.678,55	0,32	249.321,45	82.571,29	165.678,55	0,45	249.321,45
Vigilância Sanitária	140.000,00	140.000,00	26.611,72	53.290,37	0,10	86.709,63	26.611,72	53.290,37	0,14	86.709,63
EDUCAÇÃO	2.633.000,00	2.836.000,00	519.820,58	1.030.300,06	1,99	1.805.699,94	519.820,58	1.030.300,06	2,79	1.805.699,94
Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.453.000,00	284.701,26	561.157,16	1,08	891.842,84	284.701,26	561.157,16	1,52	891.842,84
Educação Infantil	1.144.000,00	1.194.000,00	214.534,92	425.652,25	0,82	768.347,75	214.534,92	425.652,25	1,15	768.347,75
Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	23.000,00	2.856,12	5.610,20	0,01	17.389,80	2.856,12	5.610,20	0,02	17.389,80
Educação Especial	166.000,00	166.000,00	17.728,28	37.880,45	0,07	128.119,55	17.728,28	37.880,45	0,10	128.119,55
CULTURA	12.000,00	12.000,00	5.301,92	10.606,56	0,02	1.393,44	5.301,92	10.606,56	0,03	1.393,44
Difusão Cultural	12.000,00	12.000,00	5.301,92	10.606,56	0,02	1.393,44	5.301,92	10.606,56	0,03	1.393,44
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	7.000,00	1.138,44	1.138,44	0,00	5.861,56	1.138,44	1.138,44	0,00	5.861,56
Demais Subfunções	0,00	7.000,00	1.138,44	1.138,44	0,00	5.861,56	1.138,44	1.138,44	0,00	5.861,56
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	12.441,56	24.913,84	0,05	55.086,16	12.441,56	24.913,84	0,07	55.086,16
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	12.441,56	24.913,84	0,05	55.086,16	12.441,56	24.913,84	0,07	55.086,16
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	16.041,92	32.131,40	0,06	77.868,60	16.041,92	32.131,40	0,09	77.868,60
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	1.537,50	3.094,02	0,01	26.905,98	1.537,50	3.094,02	0,01	26.905,98
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	14.504,42	29.037,38	0,06	50.962,62	14.504,42	29.037,38	0,08	50.962,62
AGRICULTURA	75.000,00	75.000,00	11.896,10	23.839,74	0,05	51.160,26	11.896,10	23.839,74	0,06	51.160,26
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	11.896,10	23.839,74	0,05	51.160,26	11.896,10	23.839,74	0,06	51.160,26
INDÚSTRIA	35.000,00	35.000,00	3.286,60	6.576,22	0,01	28.423,78	3.286,60	6.576,22	0,02	28.423,78
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	3.286,60	6.576,22	0,01	28.423,78	3.286,60	6.576,22	0,02	28.423,78
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	2.544,00	5.077,35	0,01	24.922,65	2.544,00	5.077,35	0,01	24.922,65
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	2.544,00	5.077,35	0,01	24.922,65	2.544,00	5.077,35	0,01	24.922,65
TRANSPORTE	120.000,00	120.000,00	20.933,15	41.000,42	0,08	78.999,58	20.933,15	41.000,42	0,11	78.999,58
Transporte Rodoviário	120.000,00	120.000,00	20.933,15	41.000,42	0,08	78.999,58	20.933,15	41.000,42	0,11	78.999,58
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	5.588,80	11.143,70	0,02	28.856,30	5.588,80	11.143,70	0,03	28.856,30
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	5.588,80	11.143,70	0,02	28.856,30	5.588,80	11.143,70	0,03	28.856,30
ENCARGOS ESPECIAIS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.397.095,96	2.794.191,92	5,40	3.705.808,08	1.397.095,96	2.794.191,92	7,56	3.705.808,08
Serviço da Dívida Interna	6.500.000,00	6.500.000,00	1.397.095,96	2.794.191,92	5,40	3.705.808,08	1.397.095,96	2.794.191,92	7,56	3.705.808,08

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B0A9C2B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Maio/2025	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.587.563,71	10.671.114,51	11.273.808,58	10.741.125,87	11.399.801,07	12.046.446,35	10.612.689,29	14.802.580,27	12.513.019,58	11.495.470,70	11.368.398,44	11.379.789,79	139.891.808,16	148.106.154,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.333.071,07	1.255.352,76	1.328.290,63	1.415.765,90	1.240.436,46	1.549.877,75	1.580.368,59	1.768.038,44	1.495.961,45	1.393.762,24	1.491.813,81	1.723.022,15	18.575.761,25	17.148.500,00
IPTU	902.990,42	164.137,70	161.415,67	208.880,90	165.739,21	198.236,40	124.051,85	230.439,30	121.058,36	84.327,09	148.426,43	250.451,42	2.760.154,75	2.666.500,00
ISS	313.101,57	261.635,73	360.440,69	328.083,43	305.623,30	391.936,70	361.006,40	420.778,27	405.027,16	559.261,57	368.847,48	440.427,33	4.516.169,63	3.283.000,00
ITBI	213.236,10	117.898,63	141.707,90	144.227,25	206.293,50	289.137,68	313.374,38	59.411,26	208.888,53	277.250,60	241.550,35	229.852,01	2.442.828,19	2.250.000,00
IRRF	490.615,41	506.966,66	464.296,44	501.565,45	345.623,95	452.291,09	587.983,13	804.186,98	541.704,10	152.360,01	304.324,36	541.944,47	5.693.862,05	5.780.000,00
Outras Receitas Tributárias	413.127,57	204.714,04	200.429,93	233.008,87	217.156,50	218.275,88	193.952,83	253.222,63	219.283,30	320.562,97	428.665,19	260.346,92	3.162.746,63	3.169.000,00
Receita de Contribuições	439.082,75	245.454,26	207.481,32	232.848,00	200.200,88	206.984,27	206.866,61	265.531,36	246.455,74	256.604,43	270.060,61	324.064,79	3.101.635,02	3.460.000,00
Receita Patrimonial	509.554,09	475.569,67	518.244,47	516.543,83	495.061,07	532.602,75	460.975,94	516.115,88	501.105,04	450.599,92	514.705,20	462.706,76	5.953.784,62	6.422.540,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	416.558,98	386.396,04	430.764,02	428.397,33	413.133,28	451.350,21	378.332,25	428.576,48	407.406,24	358.247,03	428.448,35	373.776,30	4.901.386,51	4.972.540,77
Outras Receitas Patrimoniais	92.995,11	89.173,63	87.480,45	88.146,50	81.927,79	81.252,54	82.643,69	87.539,40	93.698,80	92.352,89	86.256,85	88.930,46	1.052.398,11	1.450.000,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.734,73	19.114,60	15.778,74	14.474,60	15.874,41	23.645,03	27.919,07	22.900,85	12.575,58	84.338,37	439.136,58	22.821,95	723.314,51	441.000,00
Transferências Correntes	8.269.021,46	8.660.559,05	9.190.012,55	8.536.038,72	9.434.655,84	9.718.139,15	8.327.338,42	12.221.529,94	10.248.450,49	9.257.925,93	8.640.057,30	8.818.179,85	111.321.908,70	120.234.114,14
Cota-Parte do FPM	3.602.286,60	3.700.043,28	3.888.976,87	2.996.671,99	3.802.894,52	2.550.467,76	3.466.952,16	5.583.084,85	3.543.870,70	4.455.707,14	2.698.200,35	1.920.931,87	42.210.088,09	44.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.229.691,69	2.648.029,84	3.040.928,33	2.441.713,15	3.002.431,07	2.720.217,21	2.534.738,17	3.214.759,99	2.777.339,43	2.217.351,09	3.078.592,40	2.846.865,36	32.752.657,73	37.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	403.387,74	183.262,58	143.764,26	156.764,42	106.470,30	148.176,73	87.011,25	107.131,53	1.180.024,73	332.513,60	314.971,54	288.110,17	3.451.588,85	4.600.000,00
Cota-Parte do ITR	5.547,52	5.216,74	43.280,06	25.191,27	514.774,66	2.182.925,42	252.020,52	124.508,82	51.899,94	49.598,48	10.871,77	8.026,16	3.273.861,36	3.700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	36.917,06	42.027,15	36.058,34	39.830,55	42.239,47	40.507,92	40.036,49	48.496,33	36.707,90	38.521,13	38.132,20	1.289.481,23	1.728.955,77	705.000,00
Transferências do FUNDEB	1.295.036,38	1.377.784,57	1.320.785,12	1.239.539,49	1.191.572,65	1.383.817,61	1.287.439,62	1.465.699,14	2.029.988,29	1.458.618,04	1.431.259,04	1.638.883,28	17.120.423,23	20.369.921,14
Outras Transferências Correntes	696.154,47	704.194,89	716.219,57	1.636.327,85	774.273,17	692.026,50	659.140,21	1.677.849,28	628.619,50	705.616,45	1.068.030,00	825.881,78	10.784.333,67	9.859.193,00
Outras Receitas Correntes	12.099,61	15.064,17	14.000,87	25.454,82	13.572,41	15.197,40	9.220,66	8.463,80	8.471,28	52.239,81	12.624,94	28.994,29	215.404,06	400.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.255.565,96	1.315.715,79	1.107.071,19	1.132.034,13	1.217.085,05	1.528.458,87	1.276.151,57	1.481.624,09	1.517.968,40	1.418.738,16	1.228.153,51	1.270.682,82	15.749.249,54	17.101.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.255.565,96	1.315.715,79	1.107.071,19	1.132.034,13	1.217.085,05	1.528.458,87	1.276.151,57	1.481.624,09	1.517.968,40	1.418.738,16	1.228.153,51	1.270.682,82	15.749.249,54	17.101.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**10.331.997,75**	**9.355.398,72**	**10.166.737,39**	**9.609.091,74**	**10.182.716,02**	**10.517.987,48**	**9.336.537,72**	**13.320.956,18**	**10.995.051,18**	**10.076.732,54**	**10.140.244,93**	**10.109.106,97**	**124.142.558,62**	**131.005.154,91**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.331.997,75**	**9.355.398,72**	**10.166.737,39**	**9.059.091,74**	**10.182.716,02**	**10.517.987,48**	**9.336.537,72**	**12.720.956,18**	**10.995.051,18**	**10.076.732,54**	**10.140.244,93**	**10.109.106,97**	**122.992.558,62**	**131.005.154,91**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	103.224,00	103.224,00	(52.776,00)	103.224,00	103.224,00	112.332,00	112.332,00	224.664,00	119.954,00	119.954,00	123.196,00	123.196,00	1.295.748,00	1.424.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**10.228.773,75**	**9.252.174,72**	**10.219.513,39**	**8.955.867,74**	**10.079.492,02**	**10.405.655,48**	**9.224.205,72**	**12.496.292,18**	**10.875.097,18**	**9.956.778,54**	**10.017.048,93**	**9.985.910,97**	**121.696.810,62**	**129.581.154,91**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/05/2026, às 09:35:42.														
NOTA:														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:7876B76D

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	198.658,80	149.982,93	323.716,79	0,36	24.924,58	1.590.847,25	14.853.962,65	6.357.911,44	5.513.112,37	124.641,52	10.807.056,01	10.831.980,59
Executivo	198.658,80	149.982,93	323.716,79	0,36	24.924,58	1.590.847,25	14.853.962,65	6.357.911,44	5.513.112,37	124.641,52	10.807.056,01	10.831.980,59
Encargos Gerais do Município	285,08	0,00	0,00	0,00	285,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,08
Gabinete do prefeito	0,00	12.648,65	12.648,65	0,00	0,00	0,00	3.543,70	433,26	433,26	0,00	3.110,44	3.110,44
Secretaria de Assistência Social	86,50	0,00	0,00	0,00	86,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,50
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	32.054,08	32.054,08
Secretaria de Indústria, Comérc. e Turismo	11.672,95	0,00	0,00	0,00	11.672,95	166.279,56	0,00	0,00	0,00	0,00	166.279,56	177.952,51
Secretaria de Saúde	229,56	0,00	0,00	0,00	229,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,56
Secretaria Municipal da Administração	0,00	11.192,25	11.192,25	0,00	0,00	18.265,21	872.878,60	380.286,70	375.148,65	5.866,77	510.128,39	510.128,39
Secretaria Municipal da Agricultura	0,00	2.068,11	2.068,11	0,00	0,00	33.966,00	1.591.029,33	180.197,03	180.197,03	14.075,24	1.430.723,06	1.430.723,06
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte	3.984,00	27.735,10	27.735,10	0,00	3.984,00	128.366,41	2.318.747,67	573.414,58	568.358,12	1.576,19	1.877.179,77	1.881.163,77
Secretaria Municipal da Saúde	3.429,06	30.153,08	30.153,08	0,00	3.429,06	34.905,58	1.251.010,36	872.071,41	867.720,28	23.610,05	394.585,61	398.014,67

Secretaria Municipal de Assistência Social	86,50	9.206,09	9.206,09	0,00	86,50	53.235,67	313.061,90	125.825,51	125.825,51	1.691,58	238.780,48	238.866,98
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	3.235,27	3.234,91	0,36	0,00	0,05	63.664,79	57.715,06	57.715,06	0,00	5.949,78	5.949,78
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	178.885,15	4.522,94	182.718,87	0,00	689,22	25.447,84	3.843.974,03	228.405,64	228.405,64	0,00	3.641.016,23	3.641.705,45
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	0,00	40.234,13	36.334,13	0,00	3.900,00	1.089.539,88	2.128.935,38	2.228.337,91	1.398.112,40	77.591,69	1.742.771,17	1.746.671,17
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.286,53	12.570,13	12.570,13	0,00	16.716,40	16.716,40
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	0,00	2.168,78	2.168,78	0,00	0,00	8.786,97	620.756,63	565.680,56	565.680,56	230,00	63.633,04	63.633,04
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	0,00	3.860,07	3.298,36	0,00	561,71	0,00	534.613,52	234.515,80	234.487,88	0,00	300.125,64	300.687,35
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	2.958,46	2.958,46	0,00	0,00	0,00	1.282.460,21	898.457,85	898.457,85	0,00	384.002,36	384.002,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**198.658,80**	**149.982,93**	**323.716,79**	**0,36**	**24.924,58**	**1.590.847,25**	**14.853.962,65**	**6.357.911,44**	**5.513.112,37**	**124.641,52**	**10.807.056,01**	**10.831.980,59**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/05/2026, às 10:10:14.

NOTA:

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:948CD454

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.979.500,00	13.979.500,00	4.875.701,27	34,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.666.500,00	2.666.500,00	604.263,30	22,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.250.000,00	2.250.000,00	957.541,49	42,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.283.000,00	3.283.000,00	1.773.563,54	54,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.780.000,00	5.780.000,00	1.540.332,94	26,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.505.000,00	85.505.000,00	27.177.717,19	31,78
Cota-Parte FPM	39.500.000,00	39.500.000,00	12.618.710,06	31,95
Cota-Parte ITR	3.700.000,00	3.700.000,00	120.396,35	3,25
Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	2.115.620,04	45,99
Cota-Parte ICMS	37.000.000,00	37.000.000,00	10.920.148,28	29,51
Cota-Parte IPI-Exportação	705.000,00	705.000,00	1.402.842,46	198,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**99.484.500,00**	**99.484.500,00**	**32.053.418,46**	**32,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.258.264,40	6.453.399,31	1.821.617,52	28,23	1.666.010,38	25,82	1.615.793,05	25,04

Despesas Correntes	6.228.264,40	6.186.264,40	1.814.547,52	29,33	1.666.010,38	26,93	1.615.793,05	26,12
Despesas de Capital	30.000,00	267.134,91	7.070,00	2,65	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.739.575,00	13.813.632,11	5.165.751,56	37,40	4.395.903,74	31,82	4.280.818,38	30,99
Despesas Correntes	13.680.075,00	13.711.632,11	5.146.641,12	37,53	4.379.223,30	31,94	4.269.937,94	31,14
Despesas de Capital	59.500,00	102.000,00	19.110,44	18,74	16.680,44	16,35	10.880,44	10,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.745.000,00	1.745.000,00	99.937,35	5,73	23.961,85	1,37	12.871,85	0,74
Despesas Correntes	1.715.000,00	1.715.000,00	99.937,35	5,83	23.961,85	1,40	12.871,85	0,75
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.317.000,00	1.354.000,00	411.408,89	30,38	398.522,91	29,43	394.860,11	29,16
Despesas Correntes	1.287.000,00	1.287.000,00	411.408,89	31,97	398.522,91	30,97	394.860,11	30,68
Despesas de Capital	30.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.059.839,40	23.366.031,42	7.498.715,32	32,09	6.484.398,88	27,75	6.304.343,39	26,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.498.715,32	6.484.398,88	6.304.343,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.498.715,32**	**6.484.398,88**	**6.304.343,39**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		4.808.012,77	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		4.808.012,77	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**2.690.702,55**	**1.676.386,11**	**1.496.330,62**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,39**	**20,23**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	4.808.012,77	7.498.715,32	2.690.702,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.690.702,55
Empenhos de 2025	13.864.330,12	25.058.903,10	11.194.572,98	909.028,89	0,00	0,00	637.790,79	269.002,89	2.235,21	11.192.337,77
Empenhos de 2024	12.940.384,12	20.239.505,16	7.299.121,04	320.340,02	0,00	0,00	171.727,13	2.903,29	145.709,60	7.153.411,44
Empenhos de 2023	12.078.737,99	18.774.207,78	6.695.469,79	445.280,15	0,00	0,00	368.090,63	2,46	77.187,06	6.618.282,73
Empenhos de 2022 e anteriores	69.474.972,54	104.527.632,95	35.052.660,41	1.954.305,78	0,00	0,00	1.144.551,46	(30.305,16)	840.059,48	34.212.600,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	615.479,99	615.479,99	615.479,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**615.479,99**	**615.479,99**	**615.479,99**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.649.000,00	8.279.000,00	4.334.567,99	52,36
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.904.000,00	7.534.000,00	4.252.967,99	56,45
Proveniente dos Estados	745.000,00	745.000,00	81.600,00	10,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	696.500,00	696.500,00	343.847,58	49,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.345.500,00**	**8.975.500,00**	**4.678.415,57**	**52,12**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.569.500,00	8.125.746,70	1.886.212,55	23,21	1.250.135,43	15,38	1.214.729,21	14,95
Despesas Correntes	4.019.500,00	4.945.746,70	1.885.698,55	38,13	1.249.621,43	25,27	1.214.215,21	24,55
Despesas de Capital	550.000,00	3.180.000,00	514,00	0,02	514,00	0,02	514,00	0,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.027.000,00	1.176.051,23	313.864,20	26,69	304.454,83	25,89	154.796,12	13,16
Despesas Correntes	1.027.000,00	1.081.051,23	313.864,20	29,03	304.454,83	28,16	154.796,12	14,32
Despesas de Capital	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	365.728,64	25.867,76	7,07	9.363,89	2,56	8.168,89	2,23
Despesas Correntes	30.000,00	171.441,10	13.717,76	8,00	3.903,89	2,28	3.903,89	2,28
Despesas de Capital	20.000,00	194.287,54	12.150,00	6,25	5.460,00	2,81	4.265,00	2,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	742.000,00	860.844,60	164.441,08	19,10	134.396,04	15,61	124.898,34	14,51
Despesas Correntes	683.000,00	718.000,00	164.441,08	22,90	134.396,04	18,72	124.898,34	17,40
Despesas de Capital	59.000,00	142.844,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.388.500,00**	**10.528.371,17**	**2.390.385,59**	**22,70**	**1.698.350,19**	**16,13**	**1.502.592,56**	**14,27**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.827.764,40	14.579.146,01	3.707.830,07	25,43	2.916.145,81	20,00	2.830.522,26	19,41

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.766.575,00	14.989.683,34	5.479.615,76	36,56	4.700.358,57	31,36	4.435.614,50	29,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.795.000,00	2.110.728,64	125.805,11	5,96	33.325,74	1,58	21.040,74	1,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.059.000,00	2.214.844,60	575.849,97	26,00	532.918,95	24,06	519.758,45	23,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.448.339,40	33.894.402,59	9.889.100,91	29,18	8.182.749,07	24,14	7.806.935,95	23,03

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/05/2026, às 09:59:57.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:5D1C81B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	120.924.013,55	131.005.154,91	131.005.154,91	131.005.154,91	131.005.154,91	131.005.154,91	131.005.154,91	131.005.154,91	131.005.154,91	131.005.154,91	131.005.154,91
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/05/2026, às 10:11:45.											
NOTA:											

IVAN REIS DA SILVA	*HAROLDO BREHM*	*LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA*	*CLAUDEMIR DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:908FF455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 32m.											
Nota:											

ANDERSON MARTINS ROCHA	*ANTONIO FERNANDO SCANAVACA*	*DANIEL DUTRA DE SOUZA*
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4979BE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA											
ESTADO DO PARANÁ											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
2º Bimestre de 2026											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**							**SALDO FINAL Até o Bimestre**			

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 32m.											
Nota:											

ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***	***DANIEL DUTRA DE SOUZA***
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:022242B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.025 A 4/2.026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2.025 A 4/2.026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	58.319.664,25	59.284.179,67	63.994.528,01	59.239.841,48	59.674.445,67	65.264.867,59	60.379.404,39	92.133.509,10	69.644.786,24	69.296.555,79	92.045.342,45	66.059.156,64	815.336.281,28	883.690.235,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.329.268,57	12.641.001,89	13.832.551,72	12.313.469,71	12.549.514,33	13.598.047,15	12.263.751,86	17.081.699,06	11.186.562,71	14.715.497,81	40.485.520,42	15.617.281,90	189.614.167,13	203.579.050,00
IPTU	3.464.837,30	2.915.578,73	3.274.636,36	2.914.675,64	2.993.514,17	3.422.697,45	3.740.774,76	3.127.540,86	3.059.140,34	4.174.147,19	22.177.133,60	3.741.026,57	59.005.702,97	60.902.000,00
ISS	4.530.232,44	4.718.534,08	4.855.294,00	4.847.119,41	4.843.878,04	5.010.613,93	4.916.451,49	5.027.861,93	5.217.653,94	4.500.797,74	4.907.378,02	4.968.988,98	58.344.804,00	65.651.000,00
ITBI	1.328.793,80	959.397,72	2.186.271,46	1.059.941,92	1.408.595,36	1.673.282,44	1.282.798,80	2.879.824,17	1.011.852,08	1.185.726,52	1.548.366,18	1.233.033,36	17.757.883,81	16.270.000,00
IRRF	1.756.950,95	1.856.759,19	1.805.777,57	1.915.081,75	1.914.107,48	1.833.957,35	669.591,78	4.547.548,88	479.740,04	2.428.318,50	1.562.364,44	2.074.100,56	22.844.298,49	25.847.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.248.454,08	2.190.732,17	1.710.572,33	1.576.650,99	1.389.419,28	1.657.495,98	1.654.135,03	1.498.923,22	1.418.176,31	2.426.507,86	10.290.278,18	3.600.132,43	31.661.477,86	34.909.050,00
Contribuições	3.570.406,03	3.399.073,59	3.100.160,70	2.928.472,59	2.823.606,53	2.871.800,93	1.519.693,66	6.802.034,49	1.710.530,86	4.213.508,81	4.157.083,98	3.595.129,55	40.691.501,72	45.586.000,00
Receita Patrimonial	2.929.514,50	2.611.822,51	3.353.037,33	3.138.521,69	3.358.235,17	3.405.398,28	2.892.708,00	3.248.992,26	3.418.941,61	3.079.893,67	4.211.876,04	4.248.131,96	39.897.073,02	37.157.735,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.830.593,92	2.479.468,45	3.197.452,76	3.027.844,62	3.222.118,65	3.247.109,06	2.733.889,51	3.142.408,64	3.369.076,35	3.050.030,47	4.165.547,47	4.206.776,75	38.672.316,65	35.421.135,00
Outras Receitas Patrimoniais	98.920,58	132.354,06	155.584,57	110.677,07	136.116,52	158.289,22	158.818,49	106.583,62	49.865,26	29.863,20	46.328,57	41.355,21	1.224.756,37	1.736.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	195.408,19	222.335,24	271.835,80	266.450,61	264.302,57	239.579,48	234.904,38	541.909,86	1.081.104,16	758.739,09	829.860,54	785.048,52	5.691.478,44	12.960.000,00
Transferências Correntes	37.009.659,84	39.096.770,38	41.644.111,54	37.906.559,88	38.785.587,51	42.752.308,96	40.036.014,99	61.911.896,63	49.608.660,60	44.792.987,65	40.075.861,00	40.968.608,67	514.589.027,65	552.825.643,48
Cota-Parte do FPM	10.206.478,71	10.483.455,96	11.018.767,78	8.490.570,65	10.774.867,76	7.226.325,32	9.823.031,11	15.818.740,38	10.040.966,99	12.624.503,56	7.644.901,01	9.001.128,29	123.153.737,52	137.688.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.628.137,86	5.496.476,10	6.312.009,66	5.068.227,64	6.232.101,46	5.646.314,33	5.261.318,26	6.672.829,43	6.272.248,60	5.032.167,57	6.986.711,75	6.460.818,79	70.069.361,45	79.050.030,00
Cota-Parte do IPVA	4.352.109,71	1.844.756,96	1.495.482,00	1.283.214,75	1.271.470,84	1.172.595,27	842.231,70	1.158.007,01	11.928.798,87	3.549.509,90	3.355.452,29	3.010.431,26	35.264.060,56	26.122.000,00
Cota-Parte do ITR	15.622,12	16.669,75	7.642,14	16.271,50	266.022,01	1.796.205,54	299.060,94	376.888,11	291.749,39	8.597,84	32.145,65	9.348,32	3.136.223,31	3.741.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	76.628,23	87.235,13	74.845,81	82.675,70	87.675,88	84.081,75	83.103,17	100.663,11	83.306,77	87.421,79	86.539,14	76.127,13	1.010.303,61	1.165.000,00
Transferências do FUNDEB	6.056.274,37	6.441.514,91	6.153.539,34	5.730.060,62	5.617.812,50	6.585.330,96	6.098.648,19	7.386.054,35	8.811.986,23	6.754.224,09	6.581.079,36	7.551.700,30	79.768.225,22	95.290.600,00
Outras Transferências Correntes	11.674.408,84	14.726.661,57	16.581.824,81	17.235.539,02	14.535.637,06	20.241.455,79	17.628.621,62	30.398.714,24	12.179.603,75	16.736.562,90	15.389.031,80	14.859.054,58	202.187.115,98	209.769.013,48
Outras Receitas Correntes	1.285.407,12	1.313.176,06	1.792.830,92	2.686.367,00	1.893.199,56	2.397.732,79	3.432.331,50	2.546.976,80	2.638.986,30	1.735.928,76	2.285.140,47	844.956,04	24.853.033,32	31.581.807,35
DEDUÇÕES (II)	7.474.903,24	7.022.665,52	6.692.887,03	6.749.508,78	6.819.076,13	7.917.507,19	5.779.325,58	11.792.032,83	8.843.401,66	9.481.077,42	8.776.221,56	8.239.431,42	95.588.038,36	95.783.106,00

Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	155.794,40	340.839,44	157.779,19	153.475,68	157.321,23	946.247,83	607.187,29	342.814,02	733.254,17	218.611,31	842.875,58	3.954,86	4.660.155,00	3.060.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.473.874,81	1.455.866,73	1.480.445,07	1.464.712,15	1.444.313,42	1.471.365,23	22.726,04	5.284.235,96	1.383,51	2.937.903,76	1.442.595,19	1.549.887,92	20.029.309,79	22.482.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.989.438,72	1.640.240,64	2.189.582,31	2.143.128,97	2.274.931,51	2.314.789,73	1.887.663,26	2.285.811,61	2.385.349,92	2.064.122,26	2.869.600,87	2.974.017,91	27.018.677,71	23.887.900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.855.795,31	3.585.718,71	2.865.080,46	2.988.191,98	2.942.509,97	3.185.104,40	3.261.748,99	3.879.171,24	5.723.414,06	4.260.440,09	3.621.149,92	3.711.570,73	43.879.895,86	46.353.206,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**50.844.761,01**	**52.261.514,15**	**57.301.640,98**	**52.490.332,70**	**52.855.369,54**	**57.347.360,40**	**54.600.078,81**	**80.341.476,27**	**60.801.384,58**	**59.815.478,37**	**83.269.120,89**	**57.819.725,22**	**719.748.242,92**	**787.907.129,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.492.658,18	2.000.000,00	4.800.000,00	1.975.000,00	6.100.000,00	258.613,00	10.071.913,00	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	31.198.184,18	6.650.468,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**50.844.761,01**	**50.768.855,97**	**55.301.640,98**	**47.690.332,70**	**50.880.369,54**	**51.247.360,40**	**54.341.465,81**	**70.269.563,27**	**60.801.384,58**	**55.315.478,37**	**83.269.120,89**	**57.819.725,22**	**688.550.058,74**	**781.256.660,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	510.048,00	510.048,00	510.048,00	510.048,00	510.048,00	510.048,00	510.048,00	1.020.096,00	544.656,00	541.414,00	541.414,00	538.172,00	6.756.088,00	7.300.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**50.334.713,01**	**50.258.807,97**	**54.791.592,98**	**47.180.284,70**	**50.370.321,54**	**50.737.312,40**	**53.831.417,81**	**69.249.467,27**	**60.256.728,58**	**54.774.064,37**	**82.727.706,89**	**57.281.553,22**	**681.793.970,74**	**773.956.660,86**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 10h e 20m.

ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***	***DANIEL DUTRA DE SOUZA***
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:62BBC783

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Prefeitura Municipal de Umuarama-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

ATIVIDADES	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada		Despesa Líquidada		Despesa Paga		Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
Manutenção das Ações de Educação para o Trânsito	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-	4.000,00
Manutenção do Programa Educação Integral	450.100,00	450.100,00	79.344,69	84.973,25	84.973,25	84.973,25	28.392,21	28.392,21	56.581,04	365.126,75
Serviço da Proteção Social Básica	516.600,00	548.343,84	67.069,17	221.867,46	99.022,89	154.119,92	103.254,92	135.849,28	86.018,18	326.476,38
Atividades Culturais Destinados a Criança e Adolescente	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	-	-	-	6.500,00
Manutenção dos Serviços de Atendimento a Criança e ao Adolescente	3.465.000,00	3.465.000,00	866.250,00	1.732.500,00	577.500,00	866.250,00	577.500,00	866.250,00	866.250,00	1.732.500,00
TOTAL GERAL	4.442.200,00	4.473.943,84	1.012.663,86	2.039.340,71	761.496,14	1.105.343,17	709.147,13	1.030.491,49	1.008.849,22	2.434.603,13

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA	***DANIEL DUTRA DE SOUZA***	***ANDERSON MARTINS ROCHA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contador - CRC-PR 047896/O-7

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D7C40D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2025 A ABRIL/2026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2025 A ABRIL/2026	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.943.985,99	25.002.217,28	27.703.058,03	24.746.352,12	26.348.674,15	24.860.045,95	33.754.583,99	42.311.246,91	24.336.808,63	24.607.669,02	27.502.536,26	27.116.679,39	335.233.857,72	4.593.371,03
Pessoal Ativo	21.338.238,47	20.894.840,02	22.001.128,60	20.348.485,95	20.897.487,96	19.858.599,06	27.951.592,33	34.614.901,30	20.409.219,37	19.715.915,94	22.518.073,04	21.850.878,00	272.399.360,04	270.532,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.495.652,30	18.041.130,92	19.177.340,24	17.536.121,85	18.083.191,72	17.057.157,20	24.991.087,19	29.144.791,08	17.387.193,15	16.842.266,38	19.524.760,49	18.727.523,32	235.008.215,84	270.532,22
Obrigações Patronais	2.842.586,17	2.853.709,10	2.823.788,36	2.812.364,10	2.814.296,24	2.801.441,86	2.960.505,14	5.470.110,22	3.022.026,22	2.873.649,56	2.993.312,55	3.123.354,68	37.391.144,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.740.515,60	3.744.298,74	3.758.414,02	3.769.711,19	3.776.571,39	3.787.716,25	5.652.038,94	5.652.314,75	3.841.244,73	3.859.196,97	3.886.858,03	4.062.832,97	49.531.713,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.108.865,14	3.107.763,07	3.108.043,68	3.130.594,78	3.137.729,93	3.141.884,16	4.708.511,75	4.708.590,29	3.181.091,06	3.196.474,12	3.226.176,14	3.396.297,81	41.152.021,93	0,00
Pensões	631.650,46	636.535,67	650.370,34	639.116,41	638.841,46	645.832,09	943.527,19	943.724,46	660.153,67	662.722,85	660.681,89	666.535,16	8.379.691,65	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	1.865.231,92	363.078,52	1.943.515,41	628.154,98	1.674.614,80	1.213.730,64	150.952,72	2.044.030,86	86.344,53	1.032.556,11	1.097.605,19	1.202.968,42	13.302.784,10	4.322.838,81
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	4.294.397,01	4.306.876,85	4.314.360,61	4.352.819,41	4.374.200,79	4.395.652,67	6.208.733,64	6.580.545,35	4.627.455,90	4.497.205,08	5.070.197,77	4.625.596,80	57.648.041,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	34.454,99	5.497,79	17.965,66	45.592,87	60.664,61	70.848,64	38.284,42	34.493,50	56.325,34	89.240,28	602.276,05	17.238,00	1.072.882,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.740.515,60	3.744.298,74	3.758.414,02	3.769.711,19	3.776.571,39	3.787.716,25	5.652.038,94	5.652.314,75	3.841.244,73	3.859.196,97	3.886.858,03	4.062.832,97	49.531.713,58	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	510.048,00	510.048,00	510.048,00	510.048,00	510.048,00	510.048,00	510.048,00	831.309,90	722.532,00	541.414,00	541.414,00	538.172,00	6.745.177,90	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira	9.378,42	47.032,32	27.932,93	27.467,35	26.916,79	27.039,78	8.362,28	62.427,20	7.353,83	7.353,83	39.649,69	7.353,83	298.268,25	0,00

(CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.649.588,98	20.695.340,43	23.388.697,42	20.393.532,71	21.974.473,36	20.464.393,28	27.545.850,35	35.730.701,56	19.709.352,73	20.110.463,94	22.432.338,49	22.491.082,59	277.585.815,84	4.593.371,03

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	719.748.242,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	31.198.184,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	6.756.088,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	681.793.970,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**282.179.186,87**	**41,39**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	368.168.744,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	349.760.306,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	331.351.869,78	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 10h e 09m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***	***DANIEL DUTRA DE SOUZA***
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7A8C5116

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.063.943.794,00	1.152.131.882,97	122.126.334,67	296.783.997,17	94,41	855.347.885,80	121.354.493,82	207.296.482,17	92,93	944.835.400,80
LEGISLATIVA	12.530.000,00	12.530.000,00	1.465.170,77	3.212.844,89	1,02	9.317.155,11	1.499.738,61	2.875.399,34	1,29	9.654.600,66
Ação Legislativa	12.530.000,00	12.530.000,00	1.465.170,77	3.212.844,89	1,02	9.317.155,11	1.499.738,61	2.875.399,34	1,29	9.654.600,66
ADMINISTRAÇÃO	35.464.930,88	35.641.057,66	4.646.036,30	11.321.487,56	3,60	24.319.570,10	4.592.845,33	8.975.387,76	4,02	26.665.669,90
Assistência Comunitária	377.100,00	377.100,00	21.991,33	46.464,04	0,01	330.635,96	21.991,33	46.464,04	0,02	330.635,96
Controle Externo	782.660,00	782.660,00	102.484,16	204.366,42	0,07	578.293,58	102.484,16	204.366,42	0,09	578.293,58
Comunicação Social	1.516.410,00	1.516.410,00	53.838,47	508.130,32	0,16	1.008.279,68	167.807,47	389.046,73	0,17	1.127.363,27
Administração Financeira	5.244.320,00	5.327.320,00	593.964,75	1.489.110,93	0,47	3.838.209,07	717.300,19	1.319.571,81	0,59	4.007.748,19
Administração Geral	17.907.050,88	18.000.177,66	2.269.888,34	5.817.368,05	1,85	12.182.809,61	2.375.715,19	4.489.765,03	2,01	13.510.412,63
Administração de Receitas	9.073.290,00	9.073.290,00	1.572.346,21	3.224.524,76	1,03	5.848.765,24	1.207.546,99	2.526.173,73	1,13	6.547.116,27
Planejamento e Orçamento	564.100,00	564.100,00	31.523,04	31.523,04	0,01	532.576,96	0,00	0,00	0,00	564.100,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.381.332,00	9.439.616,75	1.224.320,15	2.536.851,66	0,81	6.902.765,09	1.230.620,05	2.423.104,86	1,09	7.016.511,89
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

Defesa Civil	199.462,00	54.800,00	0,00	362,70	0,00	54.437,30	0,00	362,70	0,00	54.437,30
Policiamento	9.156.870,00	9.359.816,75	1.224.320,15	2.536.488,96	0,81	6.823.327,79	1.230.620,05	2.422.742,16	1,09	6.937.074,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.517.165,94	54.193.848,05	4.677.594,32	8.609.874,69	2,74	45.583.973,36	3.932.013,97	7.047.329,29	3,16	47.146.518,76
Administração Geral	10.549.890,00	10.453.890,00	1.434.847,98	2.936.778,29	0,93	7.517.111,71	1.441.383,82	2.900.008,68	1,30	7.553.881,32
Assistência ao Portador de Deficiência	92.100,00	185.131,92	0,00	0,00	0,00	185.131,92	0,00	0,00	0,00	185.131,92
Assistência ao Idoso	13.424.500,00	14.524.811,64	70.789,19	80.819,19	0,03	14.443.992,45	56.681,29	66.580,19	0,03	14.458.231,45
Alimentação e Nutrição	725.000,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	736.000,00
Assistência Comunitária	16.596.260,97	18.833.044,90	2.481.956,40	4.486.690,98	1,43	14.346.353,92	1.978.425,38	3.250.799,13	1,46	15.582.245,77
Assistência à Criança a ao Adolescente	7.129.414,97	9.460.969,59	690.000,75	1.105.586,23	0,35	8.355.383,36	455.523,48	829.941,29	0,37	8.631.028,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	61.367.700,00	61.377.700,00	8.146.519,59	16.147.032,00	5,14	45.230.668,00	8.159.938,35	16.070.492,48	7,20	45.307.207,52
Previdência do Regime Estatutário	60.650.000,00	60.650.000,00	8.065.469,42	15.878.311,82	5,05	44.771.688,18	8.065.469,42	15.878.311,82	7,12	44.771.688,18
Administração Geral	717.700,00	727.700,00	81.050,17	268.720,18	0,09	458.979,82	94.468,93	192.180,66	0,09	535.519,34
SAÚDE	333.394.668,90	362.793.609,36	63.134.425,48	141.365.624,64	44,97	221.427.984,72	58.246.006,75	89.551.671,59	40,14	273.241.937,77
Vigilância Sanitária	9.404.300,00	9.966.010,08	1.260.962,60	2.391.416,53	0,76	7.574.593,55	1.190.130,10	2.309.668,42	1,04	7.656.341,66
Alimentação e Nutrição	3.300.100,00	3.300.373,94	485.329,18	1.096.171,48	0,35	2.204.202,46	243.461,34	603.564,18	0,27	2.696.809,76
Vigilância Epidemiológica	340.100,00	910.016,03	38.116,76	169.800,04	0,05	740.215,99	78.363,32	115.063,83	0,05	794.952,20
Suporte Profilático e Terapêutico	3.765.000,00	4.272.267,65	347.318,54	769.081,12	0,24	3.503.186,53	371.199,29	605.857,70	0,27	3.666.409,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	222.270.690,58	236.689.065,93	49.056.982,95	108.598.938,02	34,55	128.090.127,91	43.964.234,46	64.987.472,84	29,13	171.701.593,09
Administração Geral	15.729.300,00	15.901.472,62	1.797.951,00	4.558.404,44	1,45	11.343.068,18	2.165.145,03	3.378.844,01	1,51	12.522.628,61
Atenção Básica	78.585.178,32	91.754.403,11	10.147.764,45	23.781.813,01	7,57	67.972.590,10	10.233.473,21	17.551.200,61	7,87	74.203.202,50
TRABALHO	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00
Relação de Trabalho	23.300,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00
Fomento ao Trabalho	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
EDUCAÇÃO	154.558.594,00	159.360.747,38	21.949.968,11	46.740.910,82	14,87	112.619.836,56	22.126.188,47	41.242.046,08	18,49	118.118.701,30
Administração Geral	7.090.200,00	7.090.200,00	966.643,14	1.896.255,98	0,60	5.193.944,02	964.234,13	1.846.906,37	0,83	5.243.293,63
Educação de Jovens e Adultos	260.900,00	263.041,18	18.616,96	50.140,62	0,02	212.900,56	18.167,59	49.691,25	0,02	213.349,93
Ensino Superior	216.500,00	216.500,00	33.307,43	66.428,35	0,02	150.071,65	33.307,43	66.428,35	0,03	150.071,65
Ensino Fundamental	76.756.194,00	81.056.206,20	11.856.952,96	23.510.192,85	7,48	57.546.013,35	12.012.557,83	21.302.794,89	9,55	59.753.411,31
Educação Especial	10.561.400,00	10.899.400,00	1.278.340,57	4.261.583,85	1,36	6.637.816,15	1.204.672,75	3.048.943,33	1,37	7.850.456,67
Educação Infantil	59.673.400,00	59.835.400,00	7.796.107,05	16.956.309,17	5,39	42.879.090,83	7.893.248,74	14.927.281,89	6,69	44.908.118,11
CULTURA	15.630.300,00	16.050.743,63	452.843,08	725.970,22	0,23	15.324.773,41	203.130,75	358.150,20	0,16	15.692.593,43
Assistência à Criança a ao Adolescente	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Promoção Comercial	474.000,00	474.000,00	0,00	0,00	0,00	474.000,00	0,00	0,00	0,00	474.000,00
Difusão Cultural	15.149.800,00	15.570.243,63	452.843,08	725.970,22	0,23	14.844.273,41	203.130,75	358.150,20	0,16	15.212.093,43
DIREITOS DA CIDADANIA	1.750.800,00	1.969.254,67	220.936,73	492.629,46	0,16	1.476.625,21	199.965,52	377.404,82	0,17	1.591.849,85
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	1.750.800,00	1.969.254,67	220.936,73	492.629,46	0,16	1.476.625,21	199.965,52	377.404,82	0,17	1.591.849,85
URBANISMO	143.586.580,00	178.715.081,66	8.935.757,96	29.003.892,96	9,23	149.711.188,70	10.167.250,20	18.942.103,19	8,49	159.772.978,47
Serviços Urbanos	41.021.000,00	41.673.080,00	5.118.880,77	18.208.112,40	5,79	23.464.967,60	6.192.331,42	11.353.351,67	5,09	30.319.728,33
Infra-Estrutura Urbana	100.631.180,00	131.772.601,66	1.831.942,16	7.802.554,11	2,48	123.970.047,55	2.762.576,97	5.866.833,55	2,63	125.905.768,11
Transportes Coletivos Urbanos	1.934.400,00	5.269.400,00	1.984.935,03	2.993.226,45	0,95	2.276.173,55	1.212.341,81	1.721.917,97	0,77	3.547.482,03
HABITAÇÃO	45.954.130,00	45.954.130,00	69.618,72	240.603,83	0,08	45.713.526,17	88.073,71	161.841,33	0,07	45.792.288,67
Administração Geral	641.630,00	641.630,00	53.368,72	214.403,83	0,07	427.226,17	74.823,71	138.641,33	0,06	502.988,67
Habitação Urbana	45.312.500,00	45.312.500,00	16.250,00	26.200,00	0,01	45.286.300,00	13.250,00	23.200,00	0,01	45.289.300,00
SANEAMENTO	17.963.950,00	23.373.635,53	310.838,55	476.758,55	0,15	22.896.876,98	212.239,28	314.302,28	0,14	23.059.333,25
Saneamento Básico Urbano	17.963.950,00	23.373.635,53	310.838,55	476.758,55	0,15	22.896.876,98	212.239,28	314.302,28	0,14	23.059.333,25
GESTÃO AMBIENTAL	7.356.370,00	8.467.119,00	1.169.032,26	2.000.057,06	0,64	6.467.061,94	838.232,83	1.308.040,52	0,59	7.159.078,48
Preservação e Conservação Ambiental	2.274.700,00	2.545.449,00	147.958,90	445.958,19	0,14	2.099.490,81	303.578,79	381.045,19	0,17	2.164.403,81
Recuperação de Áreas Degradadas	820.100,00	820.100,00	0,00	0,00	0,00	820.100,00	0,00	0,00	0,00	820.100,00
Administração Geral	4.261.570,00	5.101.570,00	1.021.073,36	1.554.098,87	0,49	3.547.471,13	534.654,04	926.995,33	0,42	4.174.574,67
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.896.448,00	1.896.448,00	55.365,94	110.610,01	0,04	1.785.837,99	54.377,35	109.621,42	0,05	1.786.826,58
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.896.448,00	1.896.448,00	55.365,94	110.610,01	0,04	1.785.837,99	54.377,35	109.621,42	0,05	1.786.826,58
AGRICULTURA	19.523.490,00	20.736.938,00	1.559.438,32	2.576.180,22	0,82	18.160.757,78	1.035.094,23	1.652.337,77	0,74	19.084.600,23
Desenvolvimento Científico	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Abastecimento	277.000,00	310.000,00	18.672,60	18.672,60	0,01	291.327,40	18.672,60	18.672,60	0,01	291.327,40
Administração Geral	2.782.890,00	2.782.890,00	761.678,28	1.084.479,95	0,34	1.698.410,05	599.016,88	921.678,55	0,41	1.861.211,45

Lazer	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.625.200,00	2.805.648,00	303.070,00	464.524,78	0,15	2.341.123,22	97.911,15	164.124,11	0,07	2.641.523,89
Alimentação e Nutrição	2.683.400,00	2.683.400,00	476.017,44	1.008.502,89	0,32	1.674.897,11	319.493,60	547.862,51	0,25	2.135.537,49
INDÚSTRIA	3.538.650,00	3.538.650,00	666.358,25	1.027.410,19	0,33	2.511.239,81	413.385,28	692.325,84	0,31	2.846.324,16
Promoção Industrial	1.082.700,00	1.082.700,00	396.869,54	478.960,42	0,15	603.739,58	150.667,10	163.229,15	0,07	919.470,85
Administração Geral	2.455.950,00	2.455.950,00	269.488,71	548.449,77	0,17	1.907.500,23	262.718,18	529.096,69	0,24	1.926.853,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.653.600,00	13.911.582,16	577.756,52	1.652.251,42	0,53	12.259.330,74	657.619,91	1.164.199,85	0,52	12.747.382,31
Promoção Comercial	3.832.800,00	4.923.711,67	188.820,72	355.836,65	0,11	4.567.875,02	134.935,92	189.678,96	0,09	4.734.032,71
Turismo	397.200,00	397.200,00	0,00	165.000,00	0,05	232.200,00	41.233,80	58.246,43	0,03	338.953,57
Comercialização	8.403.600,00	8.507.670,49	388.935,80	1.131.414,77	0,36	7.376.255,72	481.450,19	916.274,46	0,41	7.591.396,03
Administração Geral	20.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
ENERGIA	10.504.500,00	10.504.500,00	0,00	0,00	0,00	10.504.500,00	0,00	0,00	0,00	10.504.500,00
Energia Elétrica	10.504.500,00	10.504.500,00	0,00	0,00	0,00	10.504.500,00	0,00	0,00	0,00	10.504.500,00
TRANSPORTE	16.553.050,00	18.136.750,00	321.647,06	3.744.878,64	1,19	14.391.871,36	972.726,76	1.628.780,84	0,73	16.507.969,16
Transporte Rodoviário	8.976.480,00	9.367.880,00	7.989,10	294.945,36	0,09	9.072.934,64	74.457,58	128.774,16	0,06	9.239.105,84
Normatização e Fiscalização	7.212.970,00	8.412.970,00	313.657,96	3.355.700,16	1,07	5.057.269,84	882.950,90	1.474.244,73	0,66	6.938.725,27
Transporte Aéreo	307.500,00	307.500,00	0,00	94.233,12	0,03	213.266,88	15.318,28	25.761,95	0,01	281.738,05
Administração Geral	52.100,00	44.400,00	0,00	0,00	0,00	44.400,00	0,00	0,00	0,00	44.400,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DESPORTO E LAZER	8.584.507,45	11.961.877,80	426.204,04	2.263.995,85	0,72	9.697.881,95	958.572,84	1.547.444,93	0,69	10.414.432,87
Lazer	2.088.000,00	2.088.000,00	27.650,00	32.171,14	0,01	2.055.828,86	2.850,00	7.371,14	0,00	2.080.628,86
Desporto Comunitário	3.156.067,45	4.201.952,22	80.580,60	1.176.741,00	0,37	3.025.211,22	547.260,60	810.363,05	0,36	3.391.589,17
Desporto de Rendimento	1.113.000,00	2.506.000,00	40.150,20	347.209,30	0,11	2.158.790,70	100.044,77	213.494,47	0,10	2.292.505,53
Administração Geral	2.227.440,00	3.165.925,58	277.823,24	707.874,41	0,23	2.458.051,17	308.417,47	516.216,27	0,23	2.649.709,31
ENCARGOS ESPECIAIS	43.151.700,00	46.362.870,03	2.116.502,52	22.534.132,50	7,17	23.828.737,53	5.766.473,63	10.854.497,78	4,87	35.508.372,25
Outros Encargos Especiais	19.707.600,00	22.918.770,03	2.530.588,99	5.650.684,77	1,80	17.268.085,26	2.622.898,50	4.303.411,87	1,93	18.615.358,16
Serviço da Dívida Interna	23.444.100,00	23.444.100,00	-414.086,47	16.883.447,73	5,37	6.560.652,27	3.143.575,13	6.551.085,91	2,94	16.893.014,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.044.026,83	55.178.423,29	0,00	0,00	0,00	55.178.423,29	0,00	0,00	0,00	55.178.423,29
Reserva de Contingência geral	32.391.559,21	27.525.955,67	0,00	0,00	0,00	27.525.955,67	0,00	0,00	0,00	27.525.955,67
Reserva de contigência para o RPPS	27.652.467,62	27.652.467,62	0,00	0,00	0,00	27.652.467,62	0,00	0,00	0,00	27.652.467,62
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	40.556.206,00	41.688.452,73	5.278.861,08	17.566.637,18	5,59	24.121.815,55	7.146.836,42	15.774.878,37	7,07	25.913.574,36
LEGISLATIVA	670.000,00	670.000,00	43.733,56	98.850,00	0,03	571.150,00	43.733,54	98.849,98	0,04	571.150,02
Ação Legislativa	670.000,00	670.000,00	43.733,56	98.850,00	0,03	571.150,00	43.733,54	98.849,98	0,04	571.150,02
ADMINISTRAÇÃO	2.480.300,00	2.480.300,00	330.102,82	659.844,87	0,21	1.820.455,13	330.102,82	659.844,87	0,30	1.820.455,13
Administração Geral	1.041.300,00	1.041.300,00	125.450,71	255.236,28	0,08	786.063,72	125.450,71	255.236,28	0,11	786.063,72
Administração Financeira	537.000,00	537.000,00	78.393,21	154.418,67	0,05	382.581,33	78.393,21	154.418,67	0,07	382.581,33
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração de Receitas	772.000,00	772.000,00	110.004,83	216.780,27	0,07	555.219,73	110.004,83	216.780,27	0,10	555.219,73
Assistência Comunitária	29.000,00	29.000,00	3.710,61	7.874,33	0,00	21.125,67	3.710,61	7.874,33	0,00	21.125,67
Controle Externo	100.000,00	100.000,00	12.543,46	25.535,32	0,01	74.464,68	12.543,46	25.535,32	0,01	74.464,68
SEGURANÇA PÚBLICA	728.100,00	728.100,00	98.813,19	197.424,49	0,06	530.675,51	98.813,19	197.424,49	0,09	530.675,51
Policiamento	728.100,00	728.100,00	98.813,19	197.424,49	0,06	530.675,51	98.813,19	197.424,49	0,09	530.675,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.437.400,00	1.437.400,00	194.884,07	383.111,02	0,12	1.054.288,98	195.834,07	383.111,02	0,17	1.054.288,98
Assistência à Criança a ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	1.367.000,00	1.367.000,00	189.119,07	371.161,02	0,12	995.838,98	189.119,07	371.161,02	0,17	995.838,98
Assistência Comunitária	70.300,00	70.300,00	5.765,00	11.950,00	0,00	58.350,00	6.715,00	11.950,00	0,01	58.350,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	764.700,00	764.700,00	5.553,24	671.992,84	0,21	92.707,16	137.759,50	341.477,19	0,15	423.222,81
Administração Geral	764.700,00	764.700,00	5.553,24	671.992,84	0,21	92.707,16	137.759,50	341.477,19	0,15	423.222,81
SAÚDE	5.555.100,00	5.555.100,00	757.842,64	1.510.504,25	0,48	4.044.595,75	757.842,64	1.510.504,25	0,68	4.044.595,75
Administração Geral	400.100,00	400.100,00	56.902,40	111.737,12	0,04	288.362,88	56.902,40	111.737,12	0,05	288.362,88
Atenção Básica	2.900.000,00	2.900.000,00	386.068,77	765.187,99	0,24	2.134.812,01	386.068,77	765.187,99	0,34	2.134.812,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.480.000,00	1.480.000,00	213.293,50	426.570,50	0,14	1.053.429,50	213.293,50	426.570,50	0,19	1.053.429,50
Vigilância Sanitária	750.000,00	750.000,00	97.514,17	198.401,81	0,06	551.598,19	97.514,17	198.401,81	0,09	551.598,19
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	4.063,80	8.606,83	0,00	16.393,17	4.063,80	8.606,83	0,00	16.393,17
EDUCAÇÃO	13.841.906,00	14.974.152,73	1.990.585,28	3.931.459,39	1,25	11.042.693,34	1.990.585,28	3.931.459,39	1,76	11.042.693,34
Ensino Superior	28.000,00	28.000,00	5.687,51	11.199,37	0,00	16.800,63	5.687,51	11.199,37	0,01	16.800,63
Ensino Fundamental	6.888.806,00	7.804.452,73	979.846,12	2.092.038,66	0,67	5.712.414,07	979.846,12	2.092.038,66	0,94	5.712.414,07
Educação Especial	263.000,00	279.600,00	35.905,85	71.818,30	0,02	207.781,70	35.905,85	71.818,30	0,03	207.781,70

Educação Infantil	5.804.100,00	6.004.100,00	852.190,32	1.575.351,47	0,50	4.428.748,53	852.190,32	1.575.351,47	0,71	4.428.748,53
Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	39.000,00	3.270,17	6.343,30	0,00	32.656,70	3.270,17	6.343,30	0,00	32.656,70
Administração Geral	819.000,00	819.000,00	113.685,31	174.708,29	0,06	644.291,71	113.685,31	174.708,29	0,08	644.291,71
CULTURA	35.000,00	35.000,00	3.163,32	6.449,81	0,00	28.550,19	3.163,32	6.449,81	0,00	28.550,19
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	3.163,32	6.449,81	0,00	28.550,19	3.163,32	6.449,81	0,00	28.550,19
DIREITOS DA CIDADANIA	32.200,00	32.200,00	4.585,09	9.047,39	0,00	23.152,61	4.585,09	9.047,39	0,00	23.152,61
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	32.200,00	32.200,00	4.585,09	9.047,39	0,00	23.152,61	4.585,09	9.047,39	0,00	23.152,61
URBANISMO	2.010.000,00	2.010.000,00	255.124,50	519.351,04	0,17	1.490.648,96	255.124,50	519.351,04	0,23	1.490.648,96
Serviços Urbanos	1.494.000,00	1.494.000,00	180.005,26	368.291,96	0,12	1.125.708,04	180.005,26	368.291,96	0,17	1.125.708,04
Infra-Estrutura Urbana	516.000,00	516.000,00	75.119,24	151.059,08	0,05	364.940,92	75.119,24	151.059,08	0,07	364.940,92
HABITAÇÃO	12.000,00	12.000,00	1.231,61	2.431,07	0,00	9.568,93	1.231,61	2.431,07	0,00	9.568,93
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	1.231,61	2.431,07	0,00	9.568,93	1.231,61	2.431,07	0,00	9.568,93
SANEAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
GESTÃO AMBIENTAL	182.000,00	182.000,00	20.730,31	39.422,78	0,01	142.577,22	20.730,31	39.422,78	0,02	142.577,22
Administração Geral	182.000,00	182.000,00	20.730,31	39.422,78	0,01	142.577,22	20.730,31	39.422,78	0,02	142.577,22
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	238.000,00	238.000,00	36.859,97	71.501,41	0,02	166.498,59	36.859,97	71.501,41	0,03	166.498,59
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	36.859,97	71.501,41	0,02	148.498,59	36.859,97	71.501,41	0,03	148.498,59
Alimentação e Nutrição	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
INDÚSTRIA	120.000,00	120.000,00	10.193,09	21.246,34	0,01	98.753,66	10.193,09	21.246,34	0,01	98.753,66
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	10.193,09	21.246,34	0,01	98.753,66	10.193,09	21.246,34	0,01	98.753,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.100,00	150.100,00	23.501,84	49.317,63	0,02	100.782,37	23.501,84	49.317,63	0,02	100.782,37
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Comercialização	150.000,00	150.000,00	23.501,84	49.317,63	0,02	100.682,37	23.501,84	49.317,63	0,02	100.682,37
TRANSPORTE	161.100,00	161.100,00	25.239,22	47.837,39	0,02	113.262,61	25.239,22	47.837,39	0,02	113.262,61
Normatização e Fiscalização	161.100,00	161.100,00	25.239,22	47.837,39	0,02	113.262,61	25.239,22	47.837,39	0,02	113.262,61
DESPORTO E LAZER	138.000,00	138.000,00	15.474,19	32.234,70	0,01	105.765,30	15.474,19	32.234,70	0,01	105.765,30
Administração Geral	138.000,00	138.000,00	15.474,19	32.234,70	0,01	105.765,30	15.474,19	32.234,70	0,01	105.765,30
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000.100,00	12.000.100,00	1.461.243,14	9.314.610,76	2,96	2.685.489,24	3.196.062,24	7.853.367,62	3,52	4.146.732,38
Serviço da Dívida Interna	12.000.100,00	12.000.100,00	1.461.243,14	9.314.610,76	2,96	2.685.489,24	3.196.062,24	7.853.367,62	3,52	4.146.732,38
TOTAL	**1.104.500.000,00**	**1.193.820.335,70**	**127.405.195,75**	**314.350.634,35**	**100,00**	**879.469.701,35**	**128.501.330,24**	**223.071.360,54**	**100,00**	**970.748.975,16**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 20m.

ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal
DANIEL DUTRA DE SOUZA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:86DF8BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	168.670.000,00	168.670.000,00	64.269.768,06	38,10

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.902.000,00	60.902.000,00	33.151.447,70	54,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.270.000,00	16.270.000,00	4.978.978,14	30,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	65.651.000,00	65.651.000,00	19.594.818,68	29,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	25.847.000,00	25.847.000,00	6.544.523,54	25,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	231.766.030,00	231.766.030,00	86.582.874,91	37,36
Cota-Parte FPM	121.688.000,00	121.688.000,00	39.311.499,85	32,31
Cota-Parte ITR	3.741.000,00	3.741.000,00	341.841,20	9,14
Cota-Parte IPVA	26.122.000,00	26.122.000,00	21.844.192,32	83,62
Cota-Parte ICMS	79.050.030,00	79.050.030,00	24.751.946,71	31,31
Cota-Parte IPI-Exportação	1.165.000,00	1.165.000,00	333.394,83	28,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**400.436.030,00**	**400.436.030,00**	**150.852.642,97**	**37,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	46.671.108,78	48.923.773,52	16.105.644,06	32,92	13.180.077,14	26,94	12.990.550,23	26,55
Despesas Correntes	46.509.908,78	48.355.073,52	16.105.644,06	33,31	13.180.077,14	27,26	12.990.550,23	26,86
Despesas de Capital	161.200,00	568.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	67.672.952,09	67.685.952,09	27.653.622,95	40,86	17.402.689,48	25,71	16.967.671,73	25,07
Despesas Correntes	67.601.752,09	67.614.752,09	27.647.462,95	40,89	17.396.529,48	25,73	16.967.571,73	25,09
Despesas de Capital	71.200,00	71.200,00	6.160,00	8,65	6.160,00	8,65	100,00	0,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.790.000,00	3.836.200,00	369.460,58	9,63	328.532,61	8,56	321.544,41	8,38
Despesas Correntes	3.749.900,00	3.796.100,00	366.640,58	9,66	325.712,61	8,58	320.744,41	8,45
Despesas de Capital	40.100,00	40.100,00	2.820,00	7,03	2.820,00	7,03	800,00	2,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.202.200,00	6.403.910,08	1.846.965,99	28,84	1.818.699,98	28,40	1.748.492,84	27,30
Despesas Correntes	5.857.000,00	6.058.710,08	1.845.955,99	30,47	1.817.689,98	30,00	1.748.492,84	28,86
Despesas de Capital	345.200,00	345.200,00	1.010,00	0,29	1.010,00	0,29	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	245.100,00	815.016,03	149.616,04	18,36	94.879,83	11,64	83.771,45	10,28
Despesas Correntes	221.000,00	255.000,00	148.606,04	58,28	93.869,83	36,81	83.771,45	32,85
Despesas de Capital	24.100,00	560.016,03	1.010,00	0,18	1.010,00	0,18	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	2.000.100,00	2.000.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000.100,00	2.000.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.596.900,00	13.706.200,00	4.223.318,32	30,81	3.286.392,72	23,98	3.158.334,15	23,04
Despesas Correntes	13.571.600,00	13.620.400,00	4.223.318,32	31,01	3.286.392,72	24,13	3.158.334,15	23,19
Despesas de Capital	25.300,00	85.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**140.178.360,87**	**143.371.151,72**	**50.348.627,94**	**35.12**	**36.111.271,76**	**25,19**	**35.270.364,81**	**24,60**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	50.348.627,94	36.111.271,76	35.270.364,81
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	3.629.126,11	3.629.126,11	3.629.126,11
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**46.719.501,83**	**32.482.145,65**	**31.641.238,70**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		22.627.896,45	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	24.091.605,38	9.854.249,20	9.013.342,25
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,97**	**21,53**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	22.627.896,45	50.348.627,94	27.720.731,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.720.731,49
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.633.018,16	179.006,15	2.201.913,95	-2.201.913,95
Empenhos de 2024	40.560.822,00	106.958.007,18	66.397.185,18	2.736.686,89	234.319,60	0,00	3.139.374,87	3.683,94	0,00	66.631.504,78
Empenhos de 2023	36.408.512,26	90.843.334,73	54.434.822,47	2.261.047,93	0,00	0,00	1.926.926,08	8.200,21	675.158,03	53.759.664,44
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.120.538,49	10.540,02	1.892.979,34	-1.892.979,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	654.063,36	654.063,36	654.063,36	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	654.063,36	654.063,36	654.063,36	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	192.120.939,06	194.120.939,06	47.587.381,23	24,51
Proveniente da União	159.109.514,80	159.109.514,80	40.476.407,30	25,44
Proveniente dos Estados	33.011.424,26	35.011.424,26	7.110.973,93	20,31
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	699.822,89	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**192.120.939,06**	**194.120.939,06**	**48.287.204,12**	**24,87**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	34.814.069,54	45.730.629,59	8.441.356,94	18,46	5.136.311,46	11,23	4.552.035,72	9,95
Despesas Correntes	27.375.600,63	30.454.350,28	7.966.155,64	26,16	5.025.327,76	16,50	4.463.272,02	14,66
Despesas de Capital	7.438.468,91	15.276.279,31	475.201,30	3,11	110.983,70	0,73	88.763,70	0,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	156.077.738,49	170.483.113,84	81.322.063,90	47,70	47.973.228,59	28,14	47.864.891,68	28,08
Despesas Correntes	155.977.738,49	169.955.438,02	81.322.063,90	47,85	47.973.228,59	28,23	47.864.891,68	28,16
Despesas de Capital	100.000,00	527.675,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	461.067,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	415.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	45.880,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	3.952.100,00	4.312.100,00	742.852,35	17,23	689.370,25	15,99	676.636,00	15,69
Despesas Correntes	3.952.100,00	4.132.100,00	742.852,35	17,98	689.370,25	16,68	676.636,00	16,38
Despesas de Capital	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.000,00	95.000,00	15.184,00	15,98	15.184,00	15,98	15.184,00	15,98

Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	15.184,00	15,98	15.184,00	15,98	15.184,00	15,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	1.300.000,00	1.300.273,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.300.000,00	1.300.273,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.532.500,00	2.595.372,62	149.823,80	5,77	92.271,14	3,56	90.251,14	3,48
Despesas Correntes	2.432.500,00	2.432.600,70	103.903,80	4,27	90.251,14	3,71	90.251,14	3,71
Despesas de Capital	100.000,00	162.771,92	45.920,00	28,21	2.020,00	1,24	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**198.771.408,03**	**224.977.557,64**	**90.671.280,99**	**40,30**	**53.906.365,44**	**23,96**	**53.198.998,54**	**23,65**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	81.485.178,32	94.654.403,11	24.547.001,00	25,93	18.316.388,60	19,35	17.542.585,95	18,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	223.750.690,58	238.169.065,93	108.975.686,85	45,76	65.375.918,07	27,45	64.832.563,41	27,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	3.790.000,00	4.297.267,65	369.460,58	8,60	328.532,61	7,65	321.544,41	7,48
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.154.300,00	10.716.010,08	2.589.818,34	24,17	2.508.070,23	23,40	2.425.128,84	22,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	340.100,00	910.016,03	164.800,04	18,11	110.063,83	12,09	98.955,45	10,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.300.100,00	3.300.373,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.129.400,00	16.301.572,62	4.373.142,12	26,83	3.378.663,86	20,73	3.248.585,29	19,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**338.949.768,90**	**368.348.709,36**	**141.019.908,93**	**38,28**	**90.017.637,20**	**24,44**	**88.469.363,35**	**24,02**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 32m.								

ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***	***DANIEL DUTRA DE SOUZA***
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E674D3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**385.339,50**	**10.225.222,06**	**9.679.625,34**	**0,00**	**930.936,22**	**283.539,88**	**55.308.446,76**	**29.666.831,58**	**21.326.866,09**	**10.438.467,05**	**23.826.653,50**	**24.757.589,72**
PODER EXECUTIVO	385.339,50	10.225.222,06	9.679.625,34	0,00	930.936,22	283.539,88	55.308.446,76	29.666.831,58	21.326.866,09	10.438.467,05	23.826.653,50	24.757.589,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**364.909,83**	**364.909,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	364.909,83	364.909,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**385.339,50**	**10.590.131,89**	**10.044.535,17**	**0,00**	**930.936,22**	**283.539,88**	**55.308.446,76**	**29.666.831,58**	**21.326.866,09**	**10.438.467,05**	**23.826.653,50**	**24.757.589,72**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 26/mai/2026 as 10h e 24m.

ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***	***DANIEL DUTRA DE SOUZA***
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2142DA45

